SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3258

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 011/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 011/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, Estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas E CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

RESOLVE:
Art. 1° RESCINDIR, sem justa causa, aos 09 de abril de 2025, o Contrato de Trabalho por Prazo Indeterminado, sob regime celetista, firmado com o servidor **LUIZ EDUARDO DE ALMEIRA FREIRE,** ocupante do cargo de Gerente Administrativo do CISMEL-NPC, nomeado através da Resolução nº 023/2024, de 09 de outubro de 2024.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL-NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:1226EE58

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 206/2025, de 15 de Abril de 2025.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ROSINEIA DOS SANTOS BRITO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	117	2024/2025	23/04/2025 À 22/05/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 15 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:41753FA6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 736, DE 15 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 736, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 1.254.359,18, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 1.254.359,18 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	- Secretaria de Saúde	
08.01	- Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015.2018	- Manutenção das Atividade do Fundo Municipal de Saúde	
3339039000.0000	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
18494	- Emendas Individuais Impositivas - Saúde Custeio	150.000,00
07.00	- Secretária de Viação e Obras	
07.01	- Secretária de Viação e Obras	
26.782.0050.2017	- Manutenção das Atividade de Viação	
333930000.0000	- Material de Consumo	
10180	- Emendas Ind. Impositivas – transf. com finalidade definida	600.000,00
333939000.0000	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	

10180	- Emendas Ind. Impositivas – transf. com finalidade definida	504.359,18

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar/Especial de que trata a presente Lei, serão do Superávit Financeiro na fonte;

18494	- Emendas Individuais Impositivas - Saúde Custeio	150.000,00
10180	- Emendas Ind. Impositivas – transf. com finalidade definida	1.104.359,18

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:2B18F5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 737, DE 15 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 737, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Cria o Programa Municipal de Distribuição de Calcário aos Produtores Rurais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir calcário para os agricultores familiares e pequenos produtores rurais do Município, na utilização da correção de acidez e PH do solo.

Art. 2º - O Município fará o Processo Licitatório para aquisição do calcário, com os seguintes objetivos:
I – Atender as necessidades de correção físico-químicas do solo;
II – Estimular a produção agrícola, gado de corte, e a produção leiteira do Município, tornando-a mais rentável e de forma sustentável, fixando o homem no campo;

Art. 3º - Farão jus ao incentivo descrito no artigo 1º desta Lei, os produtores rurais que atenderem os requisitos a seguir especificados:
I – Possuir bloco de produtor com inscrição no Município;
II – Estar em dia com a Fazenda Municipal;
III – Possuir análise de solo com período máximo de 01 (um) ano até a data do requerimento;
IV – Estar em dia com as questões ambientais e de conservação do solo.

§ 1º - Os beneficiários serão submetidos à análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) para a comprovação de aptidão ao programa;

Art. 4º - O calcário será distribuído da seguinte forma:
I – Fazer o pagamento do valor, através de guia de recolhimento emitido pelo Departamento de Tributação e Fiscalização do Município;
II – O limite máximo por beneficiário será de 10 (dez) toneladas;
III – O calcário a ser entregue será do tipo Dolomítico ou Calcítico, se acordo com a necessidade do solo;
IV – Terão prioridade os agricultores familiares que possuam propriedade de até 20 (vinte) hectares, correspondentes a 01 (um) módulo fiscal;
V – Havendo disponibilidade, serão atendidos os agricultores que possuírem acima de 20 (vinte) hectares, observadas as normas previstas no art. 4º desta Lei.

Art. 5º - A distribuição será feita de acordo com a ordem cronológica dos requerimentos protocolados do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, ficando a cargo dos agricultores o carregamento e transporte até sua propriedade.

§ 1º - A ordem dos requerimentos levará em consideração o requerimento protocolado que estiver com a documentação em conformidade com as exigências previstas no artigo 2º desta Lei;
§ 2º - Para fins de controle, todo o calcário a ser entregue, deverá ter um responsável do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, ou do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR deste Município, que lavrará Termo de Entrega do mesmo;
§ 3º - O calcário será entregue na sede do Município e também nas comunidades, conforme a distância menor até a propriedade;

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, serão oriundas de recursos próprios, de recursos do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, ou outros órgãos superiores, tais como SEAB e Ministério da Agricultura e, ainda, de emendas parlamentares Estaduais ou Federais.

§ 1º - Quando da utilização de recursos próprios, deverá ser observado o planejamento de acordo com o orçamento dos mesmos.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 649, de 24 de outubro de 2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:976D9DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI N º 738, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

*Altera a redação do Art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 720 de 04 de fevereiro de 2025**, e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Altera a redação do Art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 720 de 04 de fevereiro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

I – Um Barracão Industrial, medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados), edificado sobre o Lote 02, da quadra nº 01, com área total de 907,45m², do Loteamento Industrial, com matrícula mãe sobre nº 33.506 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.

Art. 2º - Os demais artigos, parágrafos e disposições da referida Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:CDEF3B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CON N° 342.2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 342/2023
VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR

CONTRATADA: S.M. RESENDE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 10.664,79m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do Convênio n° 446/2023 SECID/PARANACIDADE e contrapartida do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 21/03/2025 passando a vencer em 16/09/2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 15 de abril de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B1B38FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3296, 07 DE ABRIL DE 2025

Altera símbolo do vencimento do cargo comissionado dos servidores públicos abaixo especificados, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 718/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, a partir de 01 de abril de 2025, o símbolo do valor do vencimento do cargo comissionado dos servidores abaixo especificados:

Nome	CPF	Cargo	Símbolo
Carla Luana da Silva	085.286.309-86	Chefe da divisão de tributação e fiscalização	C-5
Clair da Trindade	072.593.049-79	Chefe da divisão de transportes e manutenção de máquinas	C-3
Geovane Sampaio	081.491.849-29	Chefe da divisão de vigilância sanitária	C-4
Marisa de Mello	087.013.519-82	Assessora de Planejamento	C-5

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:088F114B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3299, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Determina ponto facultativo para o dia 17 de abril de 2025, em virtude do Feriado Nacional de Sexta - Feira Santa, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no dia **17 de abril de 2025,** em função do feriado de Sexta-feira Santa no dia 18 de abril de 2025.

Art. 2º - Os serviços essenciais inadiáveis funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:4060B87D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90025/2025 - RP AQUISIÇÃO DE PNEUS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 15/04/2025
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 90025/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.
Considerando solicitação da Secretária de Administração, via Memorando Eletrônico 977/2025, a bem do interesse público, fica temporariamente suspenso o presente edital para que sejam realizadas as alterações pertinentes. Em seguida, o edital será republicado.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:83602671

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90026/2025 - PROCESSO 47/2025 - RP
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90026/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 07 de maio de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, contratação futura e eventual de Serviços de Dedetização, Desratização, Desalojamento de Morcegos e Limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água dos prédios públicos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 178.841,38 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:499D2A84

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 539-2025 - LOTAÇÃO RONALDO DO AMARAL

PORTARIA Nº 539/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Ronaldo do Amaral, matrícula funcional nº 3691-4, ocupante do cargo de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal Ilto de Oliveira Silvério, período matutino, a partir de 13 de fevereiro de 2025.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:65450375

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 540-2025 - LOTAÇÃO VANESSA CAMILA DA SILVA

PORTARIA Nº 540/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Vanessa Camila da Silva, matrícula funcional nº 3702-0, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Ilto de Oliveira Silvério, período vespertino, a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D89B6849

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 543-2025 - LOTAÇÃO RAQUEL MARIA FERNANDES

PORTARIA Nº 543/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Raquel Maria Fernandes, matrícula funcional nº 3761-5, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal Ilto de Oliveira Silvério, período vespertino, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE ABRIL DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8D3523E8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 544-2025 - LOTAÇÃO ANA CAROLINA DA COSTA

PORTARIA Nº 544/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.739/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Ana Carolina da Costa, matrícula funcional nº 3625-3, ocupante do cargo de Secretário Escolar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal Ilto de Oliveira Silvério, a partir de 10 de fevereiro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lotação dada na Portaria 227/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE ABRIL DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4642872B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 545-2025 - FÉRIAS TALINE PAMELA COFFERI

PORTARIA Nº 545/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.320/2025 da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Taline Pamela Cofferi, matrícula funcional nº 2040-4, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, referente ao período aquisitivo de 12 de junho de 2023 a 11 de junho de 2024, para fruição em dois períodos, sendo:
a) 10 (dez) dias: de 22 de abril de 2025 a 01 de maio de 2025;
b) 10 (dez) dias: de 02 a 11 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:24A344F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ACEL

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer - ACEL, CNPJ nº 10.721.291/0001-60, é parceira do Município do Chopinzinho, Estado do Paraná, no que diz respeito à prestação de serviços de apoio ao esporte, modalidade: categoria de base.
Para que tal parceria se concretize, torna-se necessária a descentralização de recursos na ordem de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) à essa entidade, através de formalização de Termos de Fomento, conforme considerações a seguir:
O Decreto Municipal nº 35, de 01 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações Sociais Civis);
A Lei Municipal nº 3.727, de 10 de setembro de 2018, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador, quando no seu artigo 4º define o público alvo da parceria;
O Decreto Municipal nº 035/2017, em especial o seu Artigo 33, inciso IV estabelece que "a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política", e ao Artigo 34 do mesmo Decreto "...Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:....";
Deliberação da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento;
Finalmente, dada a exposição de motivos acima descrita, considera-se este Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, dispensado, por inexigibilidade, de realização de Chamamento Público para o estabelecimento de parceria de mútua colaboração com a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que presta serviços esportivos.
Portanto, a decisão de dispensar o chamamento público e adotar o processo de inexigibilidade para repasse do recurso a Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer - ACEL, é embasada em uma avaliação criteriosa das circunstâncias específicas que envolvem o fomento às atividades esportivas. Sendo que o objetivo principal é assegurar que os recursos sejam direcionados de forma eficaz e eficiente.

Chopinzinho/PR, 15 de abril de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Atenciosamente,

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:BE8A739E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ACEL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O presente documento de trata de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO COPINZINHENSE DE ESPORTE E LAZER ACEL
Protocolo Eletrônico nº 392/2025.

O caput do artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]
Considerando a exposição de motivos exaradas pela entidade proponentes e anuída pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na instrução processual, em conformidade com o art. 31, VI, da Lei 13.019/2014, e art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017, bem como a Lei Municipal nº 3.727/2018, torno público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer ACEL, para o exercício de 2025, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Encaminhem-se os autos a publicação para as medidas previstas no §1º, artigo 32, da Lei nº 13.019/2014 e §1º, do artigo 35, do Decreto Municipal nº 035/2017.
Após, remeta-se os processos à formalização do Termo de Fomento e demais providências.

Atenciosamente,

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:F069E63B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

O Município de CHOPINZINHO, por seu Prefeito Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento à Lei Federal n°101/2000, convoca todos os munícipes para participarem da Audiência Pública, onde será apresentado e discutido sobre o PPA 2026-2029.
A ser realizada **dia 29 de abril de 2025, às 15:00 h**, nas dependências da Câmara Municipal de Chopinzinho, situado na Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 (Anexo Banco do Brasil).

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 de abril de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:C49D9F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 541-2025 - RETORNO LICENÇA SAÚDE GISELI DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 541/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 3006/2024;

CONSIDERAND o atestado médico do dia 18 de Março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Giseli dos Santos Silva, matricula funcional 1240-1, retornou ao trabalho na data de 03 de abril de 2025, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 20 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:F6ED2B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 542-2025 - RETORNO LICENÇA SAÚDE CLAUDIRA APARECIDA GONÇALVES DE PAULA

PORTARIA Nº 542/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 561/2025;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 22 de março de 2025 junto ao INSS;
RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Claudira Aparecida Gonçalves de Paula, matricula funcional 2263-2, retornou ao trabalho na data de 07 de abril de 2025, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:B5F5A3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 533 - 2025 - DIÁRIAS JULIANE APARECIDA ALVES

PORTARIA Nº 533/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1516-6, CPF nº 077. ***. ***-45, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00, conforme Art. 11, §§ 1º e 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 22 de abril de 2025 e retorno no dia 24 de abril de 2025, para Curitiba - PR, para

participar do Curso como elaborar e julgar as Planilhas de custo e formação de preços de serviços contínuos e terceirizados, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 15 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:9B5397C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 534 - 2025 - DIÁRIAS SILVIO ALVES DA ROSA

PORTARIA Nº 534/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Silvio Alves da Rosa, Agente Administrativo, matrícula nº 3112-0, CPF nº 032. ***. ***-62, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00, conforme Art. 11, §§ 1º e 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 22 de abril de 2025 e retorno no dia 24 de abril de 2025, para Curitiba - PR, para participar do Curso como elaborar e julgar as Planilhas de custo e formação de preços de serviços contínuos e terceirizados, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 15 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:C08AFDC4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO 01-25

EXTRATO DO RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N. 001/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR.**
A) ÁREA INTERNA CONTENDO 620 METROS QUADRADOS, CORREÇÕES DAS IMPERFEIÇÕES, MOFOS E RACHADURAS, COM APLICAÇÃO DE MASSAS, IMPERMEABILIZANTES E PINTURA ACRÍLICA;
B) ÁREA EXTERNA CONTENDO 230 METROS QUADRADOS, CORREÇÕES DAS IMPERFEIÇOES, MOFOS E RACHADURAS, COM APLICAÇÃO DE MASSAS, IMPERMEABILIZANTES E PINTURA ACRÍLICA;
C) MUROS E GRADES CONTENTO 1039 METROS QUADRADOS, CORREÇÕES DAS IMPERFEIÇOES, MOFOS E RACHADURAS, COM APLICAÇÃO DE MASSAS, IMPERMEABILIZANTES E PINTURA ACRÍLICA PARA MUROS E AS GRADES PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO;
D) LAVAGEM DO TOLDO E PINTURA DA ESTRUTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO;
E) LAVAGEM E PINTURA DA COBERTURA METÁLICA/GARAGEM;
F) LAVAGEM DAS CERÂMICAS/PASTILHAS QUE FAZEM A FACHADA FRONTAL AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL;
G) REMOÇÃO, CORREÇÃO, TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM/PINTURA EPÓXI DO LETREIRO QUE COMPÕE A FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Com base no Artigo 176, da Lei n. 14.133/2021, torna público o resultado da fase de proposta e habilitação da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

EMPRESA	VALOR PROPOSTA R$	HABILITAÇÃO
JOSÉ ADÃO DE ALMEIDA 2813256781	13.500,00	Habilitada

Corumbataí do Sul – Pr. 11 de abril de 2025

FRANCISCO CAPASSI FILHO
Agente de Contratação

IRENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:BECBA1E7

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01-2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
DISPENSA Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR.
A) ÁREA INTERNA CONTENDO 620 METROS QUADRADOS, CORREÇÕES DAS IMPERFEIÇÕES, MOFOS E RACHADURAS, COM APLICAÇÃO DE MASSAS, IMPERMEABILIZANTES E PINTURA ACRÍLICA;
B) ÁREA EXTERNA CONTENDO 230 METROS QUADRADOS, CORREÇÕES DAS IMPERFEIÇOES, MOFOS E RACHADURAS, COM APLICAÇÃO DE MASSAS, IMPERMEABILIZANTES E PINTURA ACRÍLICA;
C) MUROS E GRADES CONTENTO 1039 METROS QUADRADOS, CORREÇÕES DAS IMPERFEIÇOES, MOFOS E RACHADURAS, COM APLICAÇÃO DE MASSAS, IMPERMEABILIZANTES E PINTURA ACRÍLICA PARA MUROS E AS GRADES PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO;
D) LAVAGEM DO TOLDO E PINTURA DA ESTRUTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO;
E) LAVAGEM E PINTURA DA COBERTURA METÁLICA/GARAGEM;
F) LAVAGEM DAS CERÂMICAS/PASTILHAS QUE FAZEM A FACHADA FRONTAL AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL;
G) REMOÇÃO, CORREÇÃO, TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM/PINTURA EPÓXI DO LETREIRO QUE COMPÕE A FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA,
SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, acato a decisão da Comissão de Licitações referente ao Processo em epígrafe, tornando pública a

HOMOLOGAÇÃO e por consequência a **ADJUDICAÇÃO** em favor da seguinte:

EMPRESA	VALOR TOTAL
JOSÉ ADÃO DE ALMEIDA 2813256781	13.500,00

Corumbataí do Sul-Pr, 11 de abril de 2025.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:FC358747

CÂMARA MUNICIPAL
COMUNICADO DE DISPENSA 01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 0**1**/202**5**, Dispensa de Licitação nº 0**1**/202**5**, e ante as justificativas, que se embasou no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul/PR, resolve dispensar a exigência de licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR.**
A) ÁREA INTERNA CONTENDO 620 METROS QUADRADOS, CORREÇÕES DAS IMPERFEIÇÕES, MOFOS E RACHADURAS, COM APLICAÇÃO DE MASSAS, IMPERMEABILIZANTES E PINTURA ACRÍLICA;
B) ÁREA EXTERNA CONTENDO 230 METROS QUADRADOS, CORREÇÕES DAS IMPERFEIÇOES, MOFOS E RACHADURAS, COM APLICAÇÃO DE MASSAS, IMPERMEABILIZANTES E PINTURA ACRÍLICA;
C) MUROS E GRADES CONTENTO 1039 METROS QUADRADOS, CORREÇÕES DAS IMPERFEIÇOES, MOFOS E RACHADURAS, COM APLICAÇÃO DE MASSAS, IMPERMEABILIZANTES E PINTURA ACRÍLICA PARA MUROS E AS GRADES PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO;
D) LAVAGEM DO TOLDO E PINTURA DA ESTRUTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO;
E) LAVAGEM E PINTURA DA COBERTURA METÁLICA/GARAGEM;
F) LAVAGEM DAS CERÂMICAS/PASTILHAS QUE FAZEM A FACHADA FRONTAL AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL;
G) REMOÇÃO, CORREÇÃO, TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM/PINTURA EPÓXI DO LETREIRO QUE COMPÕE A FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, com Recursos Próprios da Câmara Municipal, no valor total de R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), junto à empresa JOSÉ ADÃO DE ALMEIDA 2813256781 com sede na cidade de Corumbataí do Sul - PR.

Corumbataí do Sul - Pr, 11 de abril de 2025.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:EE280E40

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 02-2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
DISPENSA Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tintas e demais materiais para serviços de pintura no prédio da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul/PR, sendo:

ORDEM	ITEM	QUANTIDADE (und)
1	Textura rustica multiuso 25kg balde plast	25
2	Lixa ferro P080 221T 2817 225x275 3m	25
3	Lixa ferro P180 221T 2726 225x275 3m	25
4	Lixa massa P220 230U 2767 225x275 3m	25
5	Aguarraz 5L	2
6	Esmalte sintetico bri preto 3,6L B água	4
7	Esmalte sintetico bri preto 3,6L	3
8	Fundo preparador B dagua 3,6L	1
9	Verniz maritimo bri natural 3,6L 53391602 mad protegida	2
10	Massa acrilica 25kg balde plas	13
11	Acrilico toq seda branco neve 18L 50839871	5
12	Base B2 acrilico toq seda 16L 50839744	2
13	Fita crepe 48x50 msk 6139	5
14	Rolo 05cm 321/5	5
15	Rolo 09cm 321/9	5
16	Suviflex branco 3,6L	1

, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, **SELCINO PINHEIRO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, acato a decisão da Comissão de Licitações referente ao Processo em epígrafe, tornando pública a **HOMOLOGAÇÃO** e por consequência a **ADJUDICAÇÃO** em favor da seguinte:

EMPRESA	VALOR TOTAL
TINTAS DARKA LTDA	10.909,00

Corumbataí do Sul-Pr, 11 de abril de 2025.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:3321B9E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 47/2025

PORTARIA Nº 047/2025
DE 14/02/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Márcio José de Amurim,** matrícula nº. 1079, inscrito no CPF nº 035.760.059-27, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Motorista, retroagindo ao partir de 07 de fevereiro de 2025 a 08 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:080C29E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 44/2025

PORTARIA Nº 044/2025
DE 14/02/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Marlene Soares dos Reis,** matrícula nº. 1250, inscrita no CPF nº 047.019.409-09, ocupante do cargo de Assessor III, a partir de 24 de fevereiro de 2025 a 25 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:9D1B00C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 48/2025

PORTARIA 048/2025
DE: 05/03/2025

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 05 de março de 2025 a 02 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, a servidora **Fabiana de Carvalho Aniceto Ortiz**, matrícula nº 1102, inscrita no CPF nº 815.406.399-91, admitida em 14 de dezembro de 2014, para ocupar o cargo de Assistente Social.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:4380766D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 58/2025

PORTARIA Nº 58/2025
DE 05/03/2025

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor (a) Púbico Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: O Art. nº 93, inciso I e o Art. 95 da Lei Municipal nº 70/93, de 29 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO: O Art. 1º do Decreto nº 21/94, de 21 de setembro de 1994.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao Servidor Francisco Capassi Filho, inscrito no documento de identidade RG nº 6.257.111-0 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo II, gratificação de 100,00% (cem por cento), sobre a sua remuneração base, a partir de 01 de março de 2025, para responder pelo Departamento de Licitação deste Município.
Parágrafo único: Revoga-se o efeito da Portaria 266/2021, de 02 de agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2025.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2025.
.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:748DCBFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2025 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Eliani dos Santos – CPF: 072.082.729-99

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 01 de abril de 2025.

DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.892,87 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 01 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:571418D1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1475

LEI ORDINÁRIA Nº 1475/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, gestionar junto ao DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná sobre Área de Jurisdição Municipal relativo a PR-471, no perímetro urbano de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a gestionar junto ao **DER** – Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Paraná, em relação à definição da área de Jurisdição Municipal sobre a PR-471, no perímetro urbano de Enéas Marques, conforme Mapa em Anexo, a extensão de **3.895,00 (três mil oitocentos e noventa e cinco metros)**, com os seguintes trechos:

TRECHO	KM INICIAL	COORDENADAS INICIAIS	
471S0150EPR	275+309m	25°55'52.93"S	53°10'14.13"O

TRECHO	KM FINAL	COORDENADAS FINAIS	
471S0150EPR	279+204m	25°57'19.38"S	53° 9'1.45"O

Art. 2º - A área de jurisdição, após ratificada pelo DER, passa a vigorar conforme as delimitações constante no mapa em anexo, atendendo as coordenadas do art. 1º da presente Lei.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 923/2014 de 13 de maio de 2014.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/Pr. Em 15 de abril de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:4167A0CF

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1476

LEI ORDINÁRIA Nº.1476/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a declarar inservíveis e promover leilão para alienar bens móveis de propriedade do Município de Enéas Marques, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a declarar inservíveis e promover leilão público para alienar bens móveis de propriedade do Município, mediante avaliação prévia efetuada pela Comissão Permanente, que se tornaram inservíveise inviáveis economicamente para atendimentos das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º. Fica autorizado à declaração de inservíveis e a alienação dos seguintes bens:

Passageiro/automóvel HYUNDAI/CRETA 2.0 A PRESTIGE, lotação 5 pessoas, 166 CV, álcool/gasolina, renavam nº 01174514210, chassi nº 9BHGC813BKP087835, motor nº F4NAJU902473, cor branca, ano de fabricação 2018, modelo 2019, placa nº BCQ9E73, categoria oficial. Patrimônio: bem nº 6217, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 3659, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Passageiro/automóvel FIAT/UNO MILLE ECONOMY, lotação 5 pessoas, 66 CV, álcool/gasolina, renavam nº 00430237758, chassi nº 9BD15822AC6675387, motor nº 146E10110700245, cor branca, ano de fabricação 2012, modelo 2012, placa nº AUY4832, categoria oficial. Patrimônio: bem nº 3817., devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 3659, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R$11.000,00 (onze mil reais).

Passageiro/automóvel RENAULT/LOGAN DYN 16 SCE, lotação 5 pessoas, 118 CV, álcool/gasolina, renavam nº 01161714852, chassi nº 93Y4SRFH4KJ439056, motor nº H4ME734Q043932, cor branca, ano de fabricação 2018, modelo 2019, placa nº FZG1816, categoria oficial. Patrimônio: bem nº 5768, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 3659, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PASSAGEIRO MICROÔNIBUS RENAULT/MASTER11M3 25DCI, 114 CV, Diesel, renavam nº 00349915121, chassi nº 93YADCUH6CJ955632, motor nº G9UA754C269809, carroceria furgão, cor branca, ano de fabricação 2011, modelo 2012, placa nº AUM1353, categoria oficial. Patrimônio: bem nº 4109, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 3659, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Especial Caminhonete FIAT/DUCATO MC TCA AMB, 127 CV, Diesel, renavam nº 01025424252, chassi nº 993W245G34E2140371, motor nº F1AE3481B7217870, cor branca, ano de fabricação 2014, modelo 2014, placa nº AYZ0545, categoria oficial. Patrimônio: bem nº 4184, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 3659, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Passageiro ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17, 170 CV, Diesel, renavam nº 00586997814, chassi nº 93ZL68C01E8453674, motor nº F1CE348117188157, cor amarela, ano de fabricação 2013, modelo 2014, placa nº AXO6F77, categoria oficial. Patrimônio: bem nº 4223, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 3659, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).
Passageiro ônibus IVECO/CITYCLASS 70C16, 155 CV, Diesel, renavam nº 00166558419, chassi nº 93ZL68B0198409955, motor nº F1CE0481N7057471, cor amarela, ano de fabricação 2009, modelo 2009, placa nº ART1353, categoria oficial. Patrimônio: bem nº 4097**,** devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 3659, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Sucata da carga caminhonete FIAT/FIORINO WORKING, 76 CV, renavam nº 00705575977, chassi nº 9BD255394W8627539, motor nº 5584957, cor branca, carroceria aberta, ano de fabricação 1998, modelo 1999, placa nº AIB1302, categoria oficial. Patrimônio: bem nº 4105, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 3659, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R$ 300,00 (trezentos reais).
Compact Solo HAMM 3411, COMPACTADOR DE SOLOS VIBRATÓRIO, Autopropelido, Marca HAAM, Modelo 3411 liso, Série nº H2690412, equipado com motor diesel nº 11243052, ano de fabricação 2012. Patrimônio: bem nº 3857, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 3659, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Máquina Retroescavadeira, de fabricação nacional, tração 4 X 4, acionada por motor a diesel. Cabine aberta, retroescavadeira e pá. Carregadeira frontal, Marca JCB, modelo 3C. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Nº de série: 2132437. Patrimônio: bem nº 3916, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 3659, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Máquina Retroescavadeira modelo 416 E, Caterpillar – NR, 2011, Diesel, cor amarela, com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré, sistema hidráulico. Nº de série: CAT0416EHCBDO 8867. Patrimônio: bem nº 3816, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 3659, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Colhedora de Forragem. Patrimônio: bem nº 3557, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 3659, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R$ 200,00 (duzentos reais).
Grade Aradora, 14 discos, com comando hidráulico, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 3659, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Carreta Agrícola Basculante, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 3659, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Pulverizador, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 3659, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R$ 800,00 (oitocentos reais).
Colhedora de forragem, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 3659, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R$ 300,00 (trezentos reais).
Distribuidor de Sólidos, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 3659, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R$ 800,00 (oitocentos reais).
Distribuidor de Sólidos, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 3659, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R$ 600,00 (seiscentos reais).
06 Bancos para veículos tipo Van, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 3659, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
Elevador veicular para cadeirante, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 3659, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Uma unidade - acessório de segmento Pé de Carneiro para Rolo Compactador, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 3659, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2022, em R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º. Os bens a serem leiloados foram avaliados pela Comissão Especial para Realização de Leilão Público, criada para tal finalidade, na forma do Lei n°. 14.133/2021.

Parágrafo único: A escolha do Leiloeiro Oficial se dará na modalidade de procedimento licitatório chamamento público de credenciamento.

Art. 4º. Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Oficial para fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º. Para as despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como abrir crédito especial.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 15 de abril de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E985031D

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1477

LEI ORDINÁRIA N.º 1477/2025

SÚMULA: Autoriza a cessão de servidor público municipal ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR-EMATER) e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, I, da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em regime de mútua cooperação, 1 (um) servidor público estável ocupante do cargo de provimento efetivo de agente administrativo ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR-EMATER).

Art. 2º A cessão de que trata esta Lei constitui ato discricionário da Administração Pública Municipal e vigorará pelo prazo de até 3 (três) anos, prorrogável mediante solicitação justificada da entidade cessionária.
Parágrafo único. A cessão será formalizada mediante Portaria e precedida da formalização de Termo de Convênio ou outro instrumento congênere, no qual serão previstas todas as obrigações aplicáveis ao regime de mútua colaboração estabelecido entre cedente e cessionário.

Art. 3º A cessão poderá ser extinta a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou a pedido do servidor cedido.
§1º O retorno do servidor, quando no interesse do Município cedente, será realizado mediante simples notificação ao cedente e ao servidor cedido com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§2º Extinta a cessão por qualquer razão, o servidor deverá se apresentar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Enéas Marques, sob pena de caracterização de falta injustificada.

Art. 4º A remuneração do servidor cedido será custeada pelo cedente, sem ônus algum ao cessionário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 15 DE ABRIL DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:2115B55A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 42, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças, biênio de 2024/2026, os seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos/entidades:

GOVERNAMENTAL

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Suelen Marques Arias, CPF: ***.330.839-**
Suplente: Maria Fatima Freitas da Costa, CPF: ***.066.059-**

Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Maria Lúcia Acioli Marques, CPF: ***.138.609-**
Suplente: Daiane Cristina da Silva, CPF: ***.645.999-**

Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri, CPF: ***.492.629-**
Suplente: Denise Hernandes da Paz, CPF: ***.675.468-**

Representando o Executivo
Titular: Juliana Aparecida Ferreira Barreto, CPF: ***.609.339-**
Suplente: Andreia Perozini Scabello, CPF: ***.986.849-**

SOCIEDADE CIVIL / REPRESENTANTE SOCIOASSISTÊNCIAL

Representando as Entidades Prestadoras de Serviços, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Eldira Ferreira de Albuquerque

Titular: Ester Marega, CPF: ***.005.459-**
Suplente: Thais Sercundes dos Santos, CPF: ***.740.529-**

REPRESENTANTES PROFISSIONAIS AFETO A AREA

Titular: Simone de Souza Silva, CPF: ***.134.649-**
Suplente: Ridiomar Neri Barbosa, CPF: ***.014.569-**

REPRESENTANTES DE USUARIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Cláudia Batista Puerta, CPF: ***.643.019-**
Suplente: Cássia Fernanda Ramos, CPF: ***.461.398-**
Titular: Elaine Rodrigues de Souza, CPF: ***.513.219-**
Suplente: Marina de Souza Gutierrez, CPF: ***.687.669-**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças - PR, 15 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:A167E740

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1/(uma) diária, face a viagem do dia 08/04/2025 a 09/04/2025 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 07 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:095E6A7A

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 193/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Luimarlon Christian Cuba Osis, motorista, referente ao pagamento de 1/2/(meia) diária, face a viagem do dia 08/04/2025 a 08/04/2025 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 07 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:BAC527D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, caput, inciso I da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada: Editora Amigos Da Natureza Ltda para fornecimento de materiais educativos (tipo cartilha) para Campanha Educativa: “Campanha 18 de maio – Combate ao abuso e à exploração sexual”, contra crianças e adolescentes”, afim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ: 04.096.738/0001-55
VALOR TOTAL: R$: 13.608,00 (treze mil, seiscentos e oito reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
735	2025	13003082450008213933900320000	33958	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 15 de abril de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B2D5A4DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de sacolas para coleta de resíduo recicláveis que serão utilizados na coleta seletiva municipal, em atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLÓGICAS
CNPJ: 37.241.906/0001-08
VALOR TOTAL R$ 11.990,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
567	2025	11001206080014211333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 15 de ABRIL de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C3B58C32

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2024- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **16 até o dia 24 de Abril de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 15 de Abril de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – FONOAUDIÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Juliana Sanchez Escaratti da Silva	*02°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:2318F09C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, NO DIA 22 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2025

Decreta Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, no dia 22 de Abril de 2025 e dá outras providências.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 30 e 201, do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo para a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, no dia 22 de Abril de 2025 (Segunda-Feira), em virtude do Feriado Municipal do dia 23 de Abril de 2025, dia do Santo São Jorge, Padroeiro do Município.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos quatorze dias do mês de abril de 2025.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:05792A03

CAMARA DE VEREADORES
DISCIPLINA A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA INSTRUÇÃO E CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO N.º 01/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução e condução dos processos de contratação pública no âmbito da CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 8, § 3º da Lei 14.133, de 2021 dispõe que as atribuições dos agentes públicos que atuarem em processos licitatórios serão definidas em regulamento;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,
RESOLVE:
. Para fins de cumprimento da Lei 14.133, 2021, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela instrução, condução, gestão e fiscalização de processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares no âmbito da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.
. Caberá a (ao) Presidente, ou a quem este delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei:
Designar os agentes de contratação, os membros da comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os gestores e fiscais de contratos;
Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133, de 2021;
Determinar a utilização do provedor do sistema;
Autorizar a abertura do processo licitatório;
Assinar o aviso de licitação, aviso de dispensa do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e o instrumento convocatório;
Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;
Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
Homologar o resultado da licitação;
Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei 14.133, de 2021.
. O agente de contratação, possui as seguintes atribuições:
Elaborar o instrumento convocatório.
Conduzir e julgar a fase externa das licitações na modalidade pregão e concorrência, inclusive através do sistema de registro de preços;
Instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta, inclusive através do sistema de registro de preços;
Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
Verificar e julgar as condições de habilitação;
Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
Indicar o vencedor do certame;
No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
Elaborar a ata da sessão da licitação;
Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
. Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro, que contará com o auxílio da equipe de apoio, quando houver.
. É facultado à autoridade competente a designação de mais de um agente de contratação, possibilitando a realização e condução de vários procedimentos simultâneos.
. Na designação do agente de contratação, deverá ser indicado o respectivo suplente, para substituí-lo diante de eventual ausência.
. Poderá o agente de contratação, proceder à elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico, salvo a elaboração da pesquisa de preços, parecer jurídico e indicação de dotação orçamentária, que serão realizadas por servidores distintos e indicados em ato próprio.
. Quando houver comissão de contratação, ela terá as atribuições do agente de contratação, no que couber, para instruir licitações que envolvam bens ou serviços especiais e procedimentos auxiliares, exceto o sistema de registro de preços.
Parágrafo único.A comissão de contratação será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

. O fiscal de contratos possui as seguintes atribuições:
Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;
Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
Verificar a correta aplicação dos materiais;
Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
Realizar, na forma do art. 140 da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
Outras atividades compatíveis com a função.
. A fiscalização de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.
. Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.
. O fiscal de contratos poderá fiscalizar mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo admitido mais de 1 (um) fiscal para o mesmo instrumento contratual.

. O gestor de contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
Controlar a vigência do contrato e comunicar os setores requisitantes responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;
Recepcionar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
Analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;
Analisar a documentação que antecede o pagamento;
Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;
Acompanhar a renovação e/ou atualização das garantias contratuais no caso de prorrogação ou alteração de valores dos instrumentos contratuais;
Solicitar o empenho dos valores correspondentes aos contratos, aditivos ou atualizações.
Encaminhar uma cópia do instrumento contratual, ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes aos fiscais de contrato.
Outras atividades compatíveis com a função.
. A gestão de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.
. Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir gestão do respectivo instrumento.
. O gestor de contratos poderá gerir mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo vedado mais de 1 (um) gestor para o mesmo instrumento contratual.
. A gestão dos contratos caberá a (ao) Presidente da Câmara, podendo ser nomeados outros servidores em virtude da necessidade e da complexidade técnica do objeto.
. O setor requisitante responsável pela abertura das licitações será a presidência da mesa e terá como atribuições as seguintes atividades:
Elaborar a etapa preparatória da licitação, em especial, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico, quando for o caso.
Subsidiar o agente de contratação ou a comissão de contratação, com informações técnicas, diante de pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos ao edital de licitação;
Após notificado pelo gestor de contratos sobre a proximidade do prazo final de vigência, deverá tomar as providências necessárias para eventual prorrogação do instrumento ou abertura de novo processo licitatório, realizando o protocolo dos documentos necessários com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do prazo final da vigência do respectivo instrumento.
Parágrafo Único: Nos casos em que a assessoria da presidência atuar como agente de contratação, também poderá solicitar a abertura de processo licitatório, desde que previamente autorizado pelo (a), Presidente da Mesa Diretora, mediante documento de solicitação (memorando).
. O Agente de Contratação será responsável pela elaboração dos instrumentos convocatórios, através de 1 (um) ou mais servidores devidamente identificado(s), diante das informações previstas na etapa preparatória, com base em Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização de Demanda, conforme o caso.
. Os atos inerentes à publicidade oficial das licitações e contratações diretas, em especial, contagem de prazos e encaminhamentos necessários, serão praticados pelo agente de contratação.
O controle dos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 será de responsabilidade do Departamento Administrativo, com a identificação do agente responsável.
. O Setor de Compras ou equivalente, será composto por um (a), servidor (a), nomeado por Portaria e terá como atribuições as seguintes atividades:
Realizar a pesquisa de mercado, nos termos do regulamento próprio, para abertura dos processos licitatórios, contratações diretas, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogações de contratos administrativos e atas de registro de preços, identificando o(s) servidor(es) responsáveis.
Auxiliar na confecção dos atos da fase preparatória e nas demais atividades do agente de contratação e da equipe de licitações, quando houver.
. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor de contratos, de fiscal de contratos e de responsável pela elaboração do instrumento convocatório não poderá ser recusado pelo agente público.
. Na hipótese de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico, que poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
. Para a designação dos gestores e fiscais de contratos, serão considerados:
A compatibilidade com as atribuições do cargo;
A complexidade da fiscalização;
O quantitativo de contratos por agente público; e
A capacidade para o desempenho das atividades.
. Os gestores e fiscais de contratos serão especialmente designados e formalmente indicados e cientificados na etapa preparatória.
. É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.
. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência a (ao) presidente da câmara, agente de contratação e respectiva equipe de apoio, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos e setores requisitantes responsáveis pela abertura da licitação, de que trata este Decreto.
. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Abril de 2025, 62º ano de emancipação e 15ª Legislatura.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente

MOACIR ANTÔNIO DA COSTA E SILVA
Vice-Presidente

ADIR ANTÔNIO MARAFON
Primeiro Secretário

ANDERSON LUIZ DIERINGS
Segundo Secretário

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:9DE0F096

CAMARA DE VEREADORES
DISCIPLINA A APLICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, PREVISTAS NO ART. 75, INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO N.º 02/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor no âmbito das contratações da CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,
RESOLVE:

. Esta Resolução regulamenta, no âmbito da CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.
. Além das definições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:
Administração: Complexo de atividades administrativas e internas do poder legislativo municipal.
Diário oficial: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DOMP;
Sítio eletrônico oficial: portal oficial da CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE na internet, disponível no endereço eletrônico: https://www.camarasjo.pr.gov.br/
Unidade gestora: entidade dotada de personalidade jurídica responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras;
Exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro;
Contratações no mesmo ramo de atividade: o nível de sub elemento de despesa.
Veículo automotor: todoveículoa motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, tais como: motocicletas, automóveis, caminhonetes, ônibus, trator ou caminhões.
. Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os procedimentos previstos no art. 72 da respectiva Lei.
. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:
O somatório do que for despendido no exercício financeiro na unidade gestora, conforme definições previstas no art. 2º incisos IV e V.
O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme definição prevista no art. 2º, inciso VI.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo nos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara de Vereadores, incluído o fornecimento de peças, às contratações de valores até o limite previsto no art. 75 §7o da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
. A elaboração do ETP – estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de riscos será facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
. A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos art. 23 § 4º e 72, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em regulamento próprio.
Parágrafo único. Nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas até as 23:59hs do 3o dia útil de publicidade por meio digital, devendo a Administração informar o endereço de e-mail ou sítio eletrônico oficial para fins de protocolo.
A divulgação do resultado ocorrerá a partir do 4º dia útil posterior à divulgação e não poderá ocorrer durante o 3º dia útil de publicidade para o recebimento de propostas adicionais.
A publicidade do aviso de dispensa, nos termos do caput, a emissão de parecer jurídico e os documentos de habilitação poderão ser dispensados nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, o procedimento deve passar por análise jurídica.
Durante o prazo de publicidade para recebimento de propostas adicionais, os interessados poderão apresentar impugnação que será recebida no formato de petição nos termos da Constituição Federal.
. Aplica-se o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo aos interessados a interposição de recurso, com prazo aberto após a divulgação do resultado.
. Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta em razão do valor nos termos do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no caput deste artigo.
A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier substituí-la.
É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a/o Presidente da Câmara de Vereadores, admitida a delegação para o Diretor Administrativo, mediante Portaria.
As dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 de 2006, naquilo que couber.
Parágrafo único. Nas contratações previstas no caput, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.
A ata de registro de preços oriunda de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse público, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até olimite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Ficam autorizadas alterações unilaterais qualitativas e quantitativas nos contratos e atas de registro de preços oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Além de respeitar os limites de acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as alterações unilaterais deverão observar os limites das dispensas, fixadas nos termos do art. 4º. deste regulamento, exceto demanda decorrente de fato superveniente, devidamente motivada e aprovada pela Autoridade

Máxima e que não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, caso tenha sido elaborado.
Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Abril de 2025, 62º ano de emancipação e 15ª Legislatura.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente

MOACIR ANTÔNIO DA COSTA E SILVA
Vice-Presidente

ADIR ANTÔNIO MARAFON
Primeiro Secretário

ANDERSON LUIZ DIERINGS
Segundo Secretário

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:02CE5BC7

CAMARA DE VEREADORES
DISCIPLINA A APLICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR, CUJO VALOR NÃO EXTRAPOLE OS LIMITES PREVISTOS NO ART. 95 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO N.º 03/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor no âmbito das contratações da CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,
RESOLVE:
. Esta Resolução regulamenta, no âmbito da CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.
. Tais contratações poderão ser utilizadas diante da excepcionalidade da despesa, que por sua natureza não possa se subordinar ao processo normal, em especial nos seguintes casos:
Demandas que surjam fora dos limites do município, durante viagem de Agente Público;
Demandas que não estejam contempladas no PCA (Plano de Contratações Anual);
Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.
Demandas de despesas referentes a relações econômicas muito simples, em caráter excepcional, como serviços urgentes e compras não passíveis de planejamento, das quais não resultem em obrigações futuras, nos seguintes casos de forma exemplificativa, não se esgotando com o presente rol:
a) Pagamento de taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, honorários periciais, reproduções de documentos e publicações diversas;
b) Pagamento de taxas de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de servidores e vereadores;
c) Contratação de serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, confecção de placas de honraria, entre outros;
d) Aquisição de certificados digitais;
e) Aquisição de gêneros alimentício ou material de consumo por inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;
f) Contratação de serviço de manutenção/reparo de instalações de computadores, ar condicionado e demais equipamentos e instalações, bem como aquisição de peças e materiais necessários;
g) Abastecimento de veículos em trânsito fora da sede do Município;
h) Pagamento de despesas com transporte de servidores e agentes públicos;
i) Contratação de serviço de frete e serviços postais;
j) Aquisição de suprimentos e materiais de expediente, necessários para a garantia da continuidade do serviço público até a realização de procedimento licitatório ou dispensa necessária;
k) Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa com registro de preços, necessários para a garantia da continuidade do serviço público.
. O processo deverá ser instruído com o DFD – Documento de Formalização de Demanda, estimativa de preços (pesquisa de mercado), indicação de dotação orçamentária, razão da escolha do contratado e autorização da autoridade competente.
. A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
. Fica dispensada na instrução do processo:
A publicidade do aviso de dispensa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
A elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto habilitação jurídica.
. O ato que autoriza a contratação direta, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.
. É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a (o) Presidente da Câmara de Vereadores, admitida a delegação para outro servidor mediante Portaria.
. Este regulamento se aplica nas contratações dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75 §7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Abril de 2025, 62º ano de emancipação e 15ª Legislatura.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente

MOACIR ANTÔNIO DA COSTA E SILVA
Vice-Presidente

ADIR ANTÔNIO MARAFON
Primeiro Secretário

ANDERSON LUIZ DIERINGS
Segundo Secretário

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:46374BD2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 16/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 16/2025 Processo dispensa/N°. 9/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ROGERIO SCARIOT & CIA LTDA- CNPJ nº. 05.610.345/0001-80
Objeto	**Contratação Direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: ROGERIO SCARIOT E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.610.345/0001-80, localizada a Rua Armandio Antonio Boareto, nº 401, centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada em prestação de serviços de transporte escolar, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 30.051,00 (trinta mil e cinquenta e um reais)
Prazo de execução	90 (noventa) dias, até 13/07/2025
Prazo de vigência	até 13/07/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 15/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:896861CA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 17/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 17/2025 Processo dispensa/N°. 10/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ELI EDER PEREIRA RASPINI LTDA- CNPJ nº. 40.509.248/0001-05
Objeto	**Contratação Direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: ELI EDER PEREIRA RASPINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.509.248/0001-05, localizada e Estrada Municipal Prefeito Ari Rupp, s/n, Loteam. Jardim das Orquídeas, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR. especializada em prestação de serviços de transporte escolar, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 20.451,60 (vinte mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e sessenta centavos)
Prazo de execução	90 (noventa) dias, até 13/07/2025
Prazo de vigência	até 13/07/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 15/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0B69179B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA 08 E 09

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas e pediátricas, em vários tamanhos, para distribuição gratuita amparada em parecer social emitido por órgão competente no âmbito municipal, e nos termos e critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 993/2021, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º **7/2025**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
8/2025	NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	56.823.998/0001-89	51.320,00
9/2025	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.229.567/0001-86	6.240,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 15/04/2025 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO -
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B73A021E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 – Processo nº 42/2025.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentação hospitalar para pacientes internados para tratamento médico junto ao Posto de Saúde Central, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.
Considerando a falta de licitantes aptos a habilitação no presente certame, o mesmo restou fracassado.

São Jorge D'Oeste-PR, 15 de abril de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:139E9F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.598/2025

Nomeia Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para integrar a Comissão Municipal de Enfrentamento a Violências do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, a contar da publicação deste decreto.
I – Representantes da Administração Pública Municipal:
Secretaria Municipal de Saúde
KELLY MIOLA - Titular
ARYADNE RESTELATTO - Suplente

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
NEIDE LORENCENA - Titular
ALEXANDRA MIRI – Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social
NATIELE OURIQUE SILVA - Titular
GÉSSICA APARECIDA CELESKI – Suplente

II – Representantes de outros órgãos públicos e de entidades e segmentos da sociedade:
Representante da Associação de Pais e amigos dos Excepcionais (APAE) de São Jorge D'Oeste
MARTA FERNANDES - Titular
LIDIANE PAGNUSAT – Suplente

Representante do Núcleo Regional de Educação
JAQUELINE PARCIANELLO - Titular
ELIANA ADELINA GIACOMEL SIMIONI - Suplente

Representante da Polícia Militar do Estado do Paraná
ALEXANDRE BORTOLOTTI - Titular
FABRÍCIO DE MATTOS KLERING – Suplente

Representante do Conselho Tutelar
DAOANA BASSO - Titular
CAMILO SEHNEM – Suplente

Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
THAIS FRANCISCO – Titular
MARIA SALETE SHTOR – Suplente

Paragráfo único: A mesa Diretiva será composta da seguinte forma:
Coordenadora: NATIELE OURIQUE SILVA
Vice Coordenadora: GÉSSICA APARECIDA CELESKI
Secretário: FABRÍCIO DE MATTOS KLERING
Vice Secretária: JAQUELINE PARCIANELLO.

Art. 2º O exercício da função de membro da comissão não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.284/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:31328ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, CRIA O FUNDO E O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, ESTABELECENDO DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.171/2025

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, CRIA O FUNDO E O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, ESTABELECENDO DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS DO ESPORTE NO MUNICÍPIO

Art. 1º Esta lei instituí e regula o Sistema Municipal de Esporte e Lazer de São Jorge D'Oeste, organizado de forma descentralizada e participativa, integrando o Sistema Nacional do Esporte, conforme a legislação federal. O sistema visa promover e fomentar a prática do esporte e lazer no município, por meio de princípios, objetivos e diretrizes que orientam sua estrutura, organização e funcionamento.

Art. 2º O esporte é um direito social e um fator de desenvolvimento humano, compreendido como o conjunto de práticas corporais, atividades físicas e/ou intelectuais esportivas, que, por meio de envolvimento, seja ocasional ou regular, organizado ou não, reflete um grau de desenvolvimento cultural esportivo. Esse envolvimento tem o potencial de impactar áreas como economia, educação, saúde, lazer, bem-estar, ampliando conhecimentos, fortalecendo relações sociais e gerando resultados esportivos.

Art. 3º Cabe ao Município de São Jorge D'Oeste planejar e executar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento do esporte como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços de esporte e lazer;
III - contribuir para a construção da cidadania esportiva;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das modalidades esportivas presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento esportivo;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão pública esportiva;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia esportiva, no âmbito municipal;
X - consolidar o esporte como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos esportivos; e

Art. 4º A atuação do Município de São Jorge D'Oeste no campo do esporte não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações.

Art. 5° As diretrizes do Sistema Municipal do Esporte e Lazer têm como expressão o direito individual e coletivo, assegurados tanto pela Constituição Federal, quanto pela Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica do Município, que definem o fomento às práticas esportivas, formais e não formais, como dever do estado e direito de cada um e o lazer como direito social e ainda pela Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023, a qual institui a Lei Geral do Esporte e estabelece que todos têm direito à prática esportiva em suas múltiplas e variadas manifestações.

Art. 6º A prática esportiva é dividida em três níveis distintos, mas integrados, e sem relação de hierarquia entre si, compreendendo:
I - a formação esportiva;
II - a excelência esportiva;
III - o esporte para toda a vida.

Art. 7º A Formação Esportiva visa o acesso à prática esportiva em suas diversas formas, sendo responsabilidade do Poder Público municipal, das escolas e colégios públicos e das organizações da sociedade civil. Este nível de formação é composto pelos seguintes serviços:
I - Vivência esportiva: Oferece experiências corporais variadas relacionadas ao esporte, ampliando o repertório de práticas esportivas por meio de atividades inclusivas e lúdicas.
II - Fundamentação esportiva: Proporciona a ampliação e aprofundamento do conhecimento e da cultura esportiva, com o objetivo de construção do autocontrole da conduta humana, bem como a construção de bases fortes e sistemáticas de qualquer esporte.
III - Aprendizagem da prática esportiva: Através da oferta sistemática de múltiplas práticas esportivas corporais, busca-se a aprendizagem de diferentes modalidades, englobando conhecimentos científicos, habilidades, técnicas, táticas e regras.

Art. 8° A excelência esportiva abrange o treinamento sistemático direcionado à formação de atletas na busca do alto rendimento de diferentes modalidades esportivas, e compreende os seguintes serviços:
I - especialização esportiva, direcionada ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação, com vistas a propiciar a transição para outros serviços;
II - aperfeiçoamento esportivo, com vistas ao treinamento sistematizado e especializado para aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais;
III - alto rendimento esportivo, com vistas ao treinamento especializado para alcançar e manter o desempenho máximo de atletas em competições nacionais e internacionais;
IV - transição de carreira, com a finalidade de assegurar ao atleta a conciliação da educação formal com o treinamento, para que ao final da carreira possa ter acesso a outras áreas de trabalho, inclusive esportivas.

Art. 9° O esporte para toda a vida promove a aquisição de hábitos saudáveis ao longo da trajetória de vida, a partir da aprendizagem esportiva, do lazer, da atividade física e do esporte competitivo, para jovens e adultos. Envolvendo os seguintes serviços:
I - Aprendizagem esportiva para todos: Visa dar acesso ao esporte àqueles que nunca o praticaram, incluindo pessoas com deficiência e em processo de reabilitação física.
II - Esporte de lazer: Incorpora práticas corporais lúdicas como um mecanismo de desenvolvimento humano, bem-estar e cidadania.
III - Atividade física: Foca na sedimentação de hábitos, costumes e condutas corporais regulares, com impactos benéficos na educação, saúde e lazer dos praticantes.
IV - Esporte competitivo: Busca manter a prática regular do esporte, proporcionando competições por faixas etárias para aqueles que vêm de outros níveis de prática.
V - Esporte social: Serve como meio de inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social, com deficiência, em regime prisional, idosos e em instituições de acolhimento para crianças e adolescentes, entre outros grupos que demandam atenção social especial.
VI - Esporte como meio de reabilitação, habilitação e saúde: Proporciona à pessoa a continuidade, a manutenção e a estimulação corporal para seu bem-estar físico, psíquico e social, com atenção primária a idosos e pessoas com deficiência.

Art. 10. O esporte e o lazer, como direito individual, coletivo e social e dever do Estado serão fomentados pelas políticas públicas do município, em consonância com as de âmbito nacional e estadual e em princípios, em especial:
I - da democratização, garantido condições de acesso às atividades desportivas, físicas e de lazer sem quaisquer distinções ou formas de discriminação;
II - da liberdade, expresso pela livre prática do desporto, da atividade física e do lazer, de acordo com a capacidade e interesse de cada um, associando-se ou não a entidade do setor;
III - do direito social, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais;
IV - da gestão descentralizada, permitindo a ampla participação de todos os segmentos sociais;
V - da qualidade, assegurado pela valorização da educação, da cidadania e do desenvolvimento físico e moral como ferramenta da promoção da qualidade de vida e da valorização dos resultados desportivos;
VI - da mutualidade, garantindo a atuação intersetorial entre os diversos entes do poder público e da sociedade civil;
VII - da transparência, pela publicidade dos atos e das ações relacionados à política pública esportiva e de lazer na cidade de São Jorge D'Oeste, no tocante aos aspectos técnicos, administrativos e financeiros;
VIII - da identidade local, buscando fomentar e valorizar a cultura esportiva, do lazer e da atividade física do município de São Jorge D'Oeste;
IX - do conhecimento científico, estimulando a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico relativos à prática esportiva, da atividade física e à política pública do esporte;
X - da parceria, com vistas ao fortalecimento e à captação de recursos para consecução da política pública do esporte e do lazer, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 11. Fica instituído o Sistema Municipal de Esporte e Lazer de São Jorge D'Oeste, integrante do Sistema Nacional do Esporte, organizado em regime de colaboração, destinado à articulação, promoção e gestão integrada e participativa das políticas públicas de esporte pactuadas entre os entes públicos federais, estaduais e municipais e a sociedade civil como um todo, de forma democrática e permanente, com a finalidade de promover o direito fundamental de acesso ao esporte e o desenvolvimento humano.

Art. 12. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de São Jorge D'Oeste, com a finalidade de propor políticas públicas e avaliar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer no Município.

Art. 13. Fica instituída a Política de Financiamento do Esporte e Lazer, composta pelo conjunto de mecanismos de financiamento público, diversificados e articulados, bem como por recursos privados em forma de patrocínio ou apoio direto, quando for o caso.

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer de São Jorge D'Oeste, de natureza financeira, com autonomia administrativa e financeira, como instrumento de captação e aplicação de recursos destinados a custear os programas, projetos e ações pertinentes à política municipal de esporte e lazer.

Art. 15. O Sistema Municipal de Esportes e Lazer de São Jorge D'Oeste, integrante do Sistema Nacional do Esporte, é organizado em regime de colaboração de forma descentralizada, visando à articulação, promoção e gestão integrada e participativa das políticas públicas de esporte acordadas entre os entes públicos federais, estaduais, municipais e a sociedade civil em geral. Esse sistema tem como objetivo promover o direito fundamental ao acesso ao esporte e ao desenvolvimento humano de forma democrática e permanente.
Parágrafo único. Para alcançar os objetivos previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Esportes e Lazer tem os seguintes objetivos:
I - Garantir o esporte como direito social, promovendo acessibilidade, descentralização, intersetorialidade, intergeracionalidade e multidisciplinaridade nas suas ações.
II - Implementar políticas públicas de esporte que atendam às necessidades e aspirações da sociedade local.
III - Consolidar um sistema público municipal de gestão do esporte, com ampla participação e transparência nas ações públicas, de acordo com os marcos legais já estabelecidos.
IV - Assegurar a implementação e o funcionamento dos novos instrumentos institucionais previstos nesta Lei.
V - Mobilizar a sociedade por meio da adoção de mecanismos que permitam à comunidade definir prioridades e assumir

responsabilidades no desenvolvimento e sustentação de projetos e manifestações esportivas.
VI - Democratizar o acesso aos bens esportivos e de lazer, ampliando a oferta desses bens e descentralizando as ações do município, estendendo-as a todas as regiões urbanas e rurais.
VII - Fortalecer as identidades locais, promovendo e incentivando a criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações esportivas e de lazer, renovando a autoestima da população e fortalecendo seus vínculos com a cidade.
VIII - Colaborar com as organizações existentes para sua consolidação e fortalecimento.
IX - Estimular a organização e a sustentabilidade de grupos e entidades que administram o esporte, as entidades de prática esportiva e de lazer, movimentos sociais e populares, cooperativas, ONGs, OSCIPs, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa na área de esporte e lazer.
X - Incentivar a criação de espaços de memória para a preservação do patrimônio esportivo e de lazer do município e das memórias materiais e imateriais da comunidade, protegendo e aprimorando os espaços destinados a essas manifestações, com adaptações para pessoas com deficiência e necessidades educativas especiais.
XI - Facilitar, em conjunto com outros agentes, a criação de programas esportivos e de lazer nas comunidades.
XII - Implementar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer nas diversas modalidades, incluindo esportes de identidade nacional, não populares, esportes radicais e de aventura, esportes adaptados, indígenas e tradicionais, atendendo crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e necessidades especiais, além de comunidades tradicionais e indígenas.
XIII - Garantir a continuidade dos projetos já consolidados e amplamente reconhecidos pelas comunidades.
XIV - Assegurar a centralidade das manifestações esportivas nas políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se concretizam os princípios da diversidade e multiplicidade dessas manifestações, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno, numa abordagem dinâmica do esporte e do lazer.
XV - Incentivar a criação de instâncias da justiça esportiva, para garantir o direito legal à prática esportiva.
XVI - Apoiar a criação, estruturação e manutenção de laboratórios de pesquisa e avaliação, que contribuam para o direcionamento do esporte e do lazer em qualquer nível.
XVII - Propor a criação de leis específicas para arrecadação de recursos destinados às políticas municipais de esporte e lazer.
XVIII - Estimular a integração com outros municípios, estados e países para promover metas e o desenvolvimento do esporte e lazer, contribuindo para a formação de um circuito que favoreça a produção, execução e circulação de programas, projetos, atividades e bens esportivos, com especial atenção para contextos ecológicos.

Art. 16. O Sistema Municipal do Esporte e Lazer de São Jorge D'Oeste terá a seguinte organização:
I – Coordenação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
II - Instância de articulação e participação social: Conselho Municipal de Esporte e Lazer.
III - Instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Esporte e Lazer;
b) Sistema Municipal de Financiamento de Esporte e Lazer;
c) Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
d) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos (SMIIE).
IV – usuários: Todas as pessoas, entidades e instituições que tiverem o esporte e o lazer como atividade central e que aderirem voluntariamente ao Sistema Municipal do Esporte e Lazer de São Jorge D'Oeste.

Art. 17. Cumpre à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, juntamente com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer e entidades afins, elaborar um Plano Municipal de Esportes, observadas as diretrizes da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e desta Lei.

Art. 18. Caberá à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, juntamente com Conselho Municipal de Esporte e Lazer criar Comissões especificamente incumbidas de representar o Município nos eventos desportivos intra e intermunicipais e cerimoniais afins.

Art. 19. Compete ao órgão responsável pelas políticas de esporte e lazer no âmbito do Município:
I - gerir o Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
II - estabelecer e executar a Política Municipal do Esporte e Lazer;
III - desenvolver, gerenciar e avaliar o Plano Municipal do Esporte e Lazer;
IV - organizar, manter e desenvolver ações nos níveis formação esportiva, esporte para toda a vida e respectivos serviços identificados neste Sistema;
V - incentivar e articular ações para o desenvolvimento dos níveis de atuação em Excelência Esportiva e Difusão do Conhecimento e Inovação;
VI - articular junto a outros órgãos públicos e demais agentes participantes do Sistema Municipal de Esporte e Lazer para o desenvolvimento dos níveis e serviços esportivos previstos nesta Lei;
VII - implantar, implementar e manter equipamentos esportivos;
VIII - articular ações para a consolidação e manutenção do Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
IX - elaborar as normas e métodos de monitoramento e contrapartida na consecução das ações do Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
X - implantar e gerenciar sistemas de informação e de avaliação que assegurem a transparência na operacionalização do Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
XI - cofinanciar o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos esportivos em âmbito local;
XII - executar políticas públicas esportivas em todos os níveis, com fomento prioritário à formação esportiva;
XIII - dispor de profissionais e locais adequados para a prática esportiva.
Parágrafo único. Na consecução das competências previstas nos incisos deste artigo, o município de São Jorge D'Oeste poderá valer-se da execução direta de ações, bem como da formalização de parcerias com a iniciativa privada e com as organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JORGE D'OESTE

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), vinculado a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das políticas públicas do esporte e do lazer, com a finalidade de formular políticas públicas e programar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer no município de São Jorge D'Oeste, como fator de desenvolvimento social.
Parágrafo único. O CMEL, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Esporte e Lazer de São Jorge D'Oeste.

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer:
I - auxiliar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na formulação da Política Municipal de Esporte e Lazer, sugerindo prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
II - colaborar com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na elaboração de programas e projetos que viabilizem o cumprimento da Política Municipal de Esporte e Lazer;
III - contribuir ao aperfeiçoamento da legislação relativa às atividades esportivas e de lazer;
IV - debater e aprofundar assuntos de interesse e/ou relacionados ao esporte emitindo, a título de colaboração, pareceres e estudos a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
V - estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, confederações, federações e demais entidades esportivas, afetos a suas ações;

VI - colaborar com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no estabelecimento de prioridades para a aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Esporte e Lazer, solicitando se necessário, o auxílio do órgão de controle interno do Executivo;
VIII - Auxiliar a difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada ao esporte e a lazer;
IX - Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na realização de audiências públicas e da Conferência Municipal de Esporte e Lazer, conforme dispuser seu Regimento Interno;
X - acompanhar a execução do calendário anual do município e atividades esportivas;
XI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 22. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de São Jorge D'Oeste será composto por 08 (oito) membros titulares, sendo:
I - Um membro representante da pasta responsável pelo esporte e lazer do município;
II - Um membro representante da pasta responsável pela educação no município;
III - Um membro representante da pasta responsável pela saúde do município;
IV - Um membro representante da pasta responsável pela assistência social do município;
V - Um membro representante da pasta responsável pelo turismo no município;
VI – Um membro representante da sociedade civil;
VII - Um membro representante de clube esportivo;
VIII – Um membro representante de estágio de treinamentos esportivos.

Art. 23. Os membros do Conselho e respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por Decreto, para um mandato de até 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

Art. 24. O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos e o sucederá para lhe completar o mandato, em caso de vacância.

Art. 25. Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado, por indicação do Chefe do Poder Executivo ou eleição, um novo Conselheiro que completará o mandato de seu antecessor.

Art. 26. O Conselho Municipal de Esporte de São Jorge D'Oeste reunir-se-á na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

Art. 27. O CMEL terá a seguinte estrutura:
I - Pleno, instância máxima de deliberação do CMEL, por intermédio das sessões plenárias;
II - Diretoria Executiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretário;
§1º A Diretoria Executiva será eleita em até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.
§2º O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte é membro nato e poderá compor o conselho e todas as suas instâncias.

Art. 28. A organização e o funcionamento do CMEL serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a posse de seus membros.

Art. 29. Os membros do Conselho não receberão qualquer forma de gratificação, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 30. Ao CMEL é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA E DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Seção I
Da Conferência Municipal do Esporte

Art. 31. A Conferência Municipal do Esporte e Lazer constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área de esporte e lazer no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de esporte e lazer, que comporão o Plano Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 32. São objetivos da Conferência Municipal do Esporte e Lazer:
I - consolidar o espaço de diálogo entre a gestão pública municipal e a sociedade;
II - promover ampla mobilização e articulação da sociedade para debater, implantar e aperfeiçoar a estruturação institucional e política de esporte e lazer, através do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, com ampla participação popular;
III - consolidar a Política Municipal do Esporte e Lazer;
IV - discutir a gestão das políticas públicas de esporte e lazer do município de São Jorge D'Oeste em âmbitos administrativos, orçamentários e financeiros.

Art. 33. São atribuições e competências da Conferência Municipal do Esporte e Lazer:
I - debater e Avaliar o Plano Municipal de Esportes e Lazer;
II - avaliar a estrutura e o funcionamento das instâncias do Conselho, levando em consideração os relatórios elaborados pelas mesmas, apresentando modificações, quando forem necessárias;
III - avaliar a estruturação e a funcionalidade do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos (SMIIE), apresentando modificações quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer de São Jorge D'Oeste;
IV - avaliar a estrutura e o funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
V - avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas para o Esporte e o Lazer do município;
VI - debater e aprovar propostas de reformulação dos marcos legais da gestão do esporte e do lazer;
VII - estimular a criação de instrumentos para o fortalecimento das identidades locais, zelando pelos bens materiais e imateriais, e sua diversidade.

Art. 34. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte convocar e coordenar a Conferência Municipal do Esporte e Lazer, que será realizada em caráter ordinário a cada 4 (quatro) anos, acompanhando a proposta organizativa dos governos estadual e federal, e, em caráter extraordinário, mediante convocação, de acordo com a necessidade do órgão gestor e em consonância com Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de São Jorge D'Oeste.
§1º As conferências serão organizadas respeitando-se a fase das pré-conferências e a fase municipal, compostas por pessoas físicas e jurídicas estabelecidas na cidade de São Jorge D'Oeste.
§ 2º A conferência elegerá seus delegados municipais para as conferências estadual e nacional.
§3º O Regulamento de cada Conferência, sua dinâmica e finalidades são elaboradas por comissão específica definida ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção II
Do Plano Municipal de Esporte e Lazer

Art. 35. O Plano Municipal de Esporte e Lazer tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico, instituído por Lei específica e revisado periodicamente, tendo como finalidade central definir políticas públicas de esporte, lazer e qualidade de vida, visando alcançar os seguintes objetivos:

I - universalizar o acesso ao esporte à população de São Jorge D'Oeste;
II - estimular a instituição de projetos e programas esportivos estruturantes do desenvolvimento do Esporte, como indutores do desenvolvimento social e econômico;
III - diversificar a prática esportiva;
IV - qualificar a gestão esportiva municipal.
§1º O processo de elaboração e execução das políticas públicas de esporte e lazer para São Jorge D'Oeste compreenderá, no mínimo:
I - análise situacional, que consiste na identificação das potencialidades e fragilidades do esporte e lazer local;
II - diretrizes, objetivos, estratégias, metas e ações;
III - recursos materiais, humanos e financeiros necessários, bem como os mecanismos e fontes de financiamento;
IV - mecanismos de monitoramento e avaliação, que consiste no acompanhamento da execução do plano por meio de indicadores quantitativos e qualitativos;
V - consultas à sociedade civil durante o processo.
§2º O Plano Municipal de Esporte e Lazer deve ser um instrumento resultante do diálogo entre governo e sociedade civil, de orientação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, para organização de ações voltadas à garantia do direito humano à prática do esporte, lazer e atividades físicas adequadas.
§ 3º O plano das ações de política municipal de esporte e lazer será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.
§ 4º O Plano Municipal de Esporte e Lazer de São Jorge D'Oeste será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Esporte e Lazer e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).
§ 5º A elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e instituições vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Esporte e Lazer, será submetido ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer e, posteriormente, para homologação do prefeito, através de decreto.

Seção III
Do Sistema Municipal de Financiamento de Esporte e Lazer

Art. 36. O Sistema de Financiamento do Esporte e Lazer é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público esportivo no âmbito do Município de São Jorge D'Oeste diversificados e articulados, e também, por recursos privados em forma de patrocínio ou apoio direto, quando for o caso.
Parágrafo único. Cabe ao órgão gestor coordenar o Sistema de Financiamento do Esporte e Lazer.

Art. 37. Os recursos necessários à execução do Plano Municipal do Esporte e Lazer serão assegurados em programas de trabalho específicos, constantes do Orçamento do Município, previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, além dos provenientes de:
I - subvenções e verbas específicas, vindas dos governos federal e estadual, suas autarquias e fundações;
II - leis de incentivo ao esporte;
III - recursos captados por meio de parcerias privadas para a realização de eventos, programas, projetos e ações.

Art. 38. O financiamento do Sistema Municipal do Esporte e Lazer de São Jorge D'Oeste, deve ser viabilizado por meio de transferências voluntárias, mediante suas diversas modalidades e com transferência direta.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE

Art. 39. Fica criado o Fundo Municipal para o Esporte com o objetivo de prestar apoio financeiro a projetos de natureza esportiva e recreativa, que poderão ser destinados a eventos de caráter internacional, nacional, estadual, regional e municipal a fim de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Art. 40. Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte:
I. Dotações orçamentárias a ele destinadas;
II. Contribuições ou doações dos setores públicos ou privados;
III. Resultados de convênios, contratos, alugueis ou acordos celebrados com instituições públicas ou privados, na área desportiva;
IV. Outros recursos, créditos ou rendas adicionais ou extraordinárias que por sua natureza, lhe possam ser destinados.
V. Recursos oriundos de repasses de loterias, de acordo com as Leis referentes ao esporte;
VI. Recursos resultantes de locações de espaços físicos de Lazer e Esporte na proporção de 50% da renda líquida em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
VII. Exploração comercial em eventos esportivos e de lazer;
VIII. Lei Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer;
IX. Recursos extra orçamentários.
X. Verbas provenientes de outros fundos municipais, destinados ao incentivo a práticas esportivas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população.
§ 1º Os recursos do Fundo integrarão o orçamento do Município, com dotação própria;
§ 2º Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Fundo Municipal de Esportes;
§ 3º A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao FME, não utilizados, são transferidos para utilização no exercício financeiro subsequente;

Art. 41. O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 42. Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I. Na implementação, desenvolvimento e manutenção de projetos esportivos diversificados no Município;
II. Na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;
III. Na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos desportivos, por atletas ou entidades esportivas;
IV. Na divulgação das potencialidades desportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação a mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;
V. Nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos esportes;
VI. Levantamentos, estudos e pesquisas na área desportiva;
VII. Realização de cursos de caráter esportivo destinado à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de esportes;
VIII. Em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes e lazer;
IX. Na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas desportivas e de lazer;
X. Na promoção de Intercâmbio desportivo;
XI. Na organização de torneios e campeonatos municipais, em diferentes modalidades esportivas;

Art. 43. Compete ao Conselho Municipal para o Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

Art. 44. Compete ao Conselho Municipal do Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte.
§1º. O Conselho Municipal do Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.

Art. 45. A secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas mensal ao Conselho Municipal do Esporte, sobre o Fundo Municipal para o Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 46. A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.

Art. 47. A execução dos projetos fomentados pelo FMEL será orientada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, que poderá sugerir as alterações pertinentes, bem como indicar outras iniciativas que devam ser fomentadas pelo Fundo.

Art. 48. Os projetos concorrentes devem ter como seu principal local de produção e execução o Município de São Jorge D'Oeste.

Art. 49. Os projetos que pleiteiam obter financiamento do FMEL devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas em Edital Próprio.

Art. 50. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo ainda os formulários e anexos de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.
Parágrafo único. Ficarão a cargo dos recursos do Fundo os ônus e encargos sociais decorrentes da arrecadação de recursos.

Art. 51. Os projetos devem apresentar proposta de contrapartida ou retorno de interesse público.
§ 1º A análise da prestação de conta comprovará se os resultados esperados foram atingidos, se os objetivos previstos foram alcançados, se os custos estimados foram reais, além da repercussão da iniciativa na sociedade.
§ 2º A não apresentação da prestação de contas, de Relatório Parcial de Situação de Resultados e Relatório Final de Execução e Resultados dos projetos nos prazos fixados, implicará na aplicação das seguintes sanções ao proponente e/ou executor na seguinte ordem:
I - advertência;
II - suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no FMEL;
III - paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
IV - impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do FMEL e de participar, como contratado, de programas, projetos, atividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, caso este último também participe na elaboração dos editais;
V - inclusão, como inadimplente, no Sistema Municipal de Esporte e Lazer de São Jorge D'Oeste e no órgão de Controle de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

Art. 52. O Fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conjunto com o Prefeito Municipal, na forma definida no Regimento.
§ 1º Cabe aos gestores do FMEL:
I - administrar o FMEL e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer; com o Plano Plurianual; com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e com a Lei Orçamentária Anual do Município;
II - submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do FMEL;
III - manter os controles necessários à execução orçamentaria do FMEL referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;
IV - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, contratos e outros instrumentos legais firmados pelo Município e que digam respeito ao FMEL;
V - apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal de Esportes a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMEL;
VI - elaborar juntamente com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer o regulamento do FMEL;
VII - encaminhar, semestralmente, ao Conselho Municipal do Esporte relatório de execução das atividades.
§ 2º O Fundo Municipal de Esporte integrar-se-á à proposta Orçamentária do Município.
§ 3º O saldo positivo do Fundo Municipal de Esporte de São Jorge D'Oeste apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES ESPORTIVOS (SMIIE)

Art. 53. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos (SMIIE), com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade esportiva local com cadastros e indicadores esportivos construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º O SMIIE é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão esportiva, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Esportivos.
§ 2º O processo de estruturação do SMIIE terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos (SNIIE).

Art. 54. O SMIIE tem por finalidade:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade da área esportiva e das necessidades sociais por manifestação esportiva, que permitam a formulação, o monitoramento, a gestão e a avaliação das políticas públicas do esporte, de forma a verificar e a racionalizar a implementação do Plano Municipal do Esporte e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens esportivos, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade do esporte, e para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica na área esportiva, de forma a dar apoio aos gestores esportivos públicos e privados;
III - exercer e facilitar o monitoramento e a avaliação das políticas públicas do esporte, de forma a assegurar ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal do Esporte.

Art. 55. O SMIIE fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor esportivo.

Art. 56. O SMIIE estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Esportivos, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor e elaborar indicadores esportivos que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. O Município de São Jorge D'Oeste deverá se integrar ao Sistema Nacional do Esporte (Sinesp) por meio de assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento, estando, assim, igualmente integrado ao Sistema Estadual de Esporte.

Art. 58. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal Esportivo em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 59. O prefeito do Município de São Jorge D'Oeste poderá, caso necessário, dispor, por meio de decreto, sobre as questões não previstas nesta Lei, para o adequado cumprimento das disposições nela contidas.

Art. 60. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:A4564E44

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.618/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº. 1.618/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 779.297,62 (setecentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 230.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 80.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 80.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 1040 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 200.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 2304 – Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 74.297,62

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 21045 – Outros Recursos não Vinculados - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 21045 – Outros Recursos não Vinculados - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 25.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 779.297,62.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de despesas orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.1.5.52.0.1.00.00
Descrição: Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR
Fonte de Recurso: 1040 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR
Valor Excesso de Arrecadação R$: 200.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 200.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 75.000,00

Fonte de Recurso: 304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
Valor do Superávit Financeiro R$: 34.553,91

Fonte de Recurso: 2304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 39.743,71

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 149.297,62.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 200.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 45.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação infantil Pre-Escola
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 80.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 80.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 25.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 430.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de abril de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:2F733D34

DEPARTAMENTO DE RH
CONVOCAÇÃO 034 2025 PSS

EDITAL Nº 34, DE 15 DE ABRIL DE 2025CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01, de 05 de abril de 2024, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado,

CONSIDERANDO a exoneração da servidora matrícula n° 1387-0, ocupante do cargo de professor 40 hrs, conforme portaria nº 129/2025,

CONSIDERANDO o reposicionamento da lista de classificados, conforme edital nº 12, de 03 de junho de 2024,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata convocada por meio do edital nº 33, de 09 de abril de 2025, classificada em 27º lugar para o cargo de Professor de Educação Infantil -PSS (incrição 24).

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **22 de abril de 2025,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para confirmar a aceitação da vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
28°	37	Pamela Cristina Forlin

Art. 2º - A candidata convocada no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes de tempo de serviço;
m) Originais e cópias ou cópias autenticadas em cartório dos títulos de pós-graduação e de aperfeiçoamento profissional encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal, emitida através do site: https://www.gov.br/pf/pt-br;
e) Atestado de antecedentes criminais estadual emitida através dos site:
http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?cont eudo=102.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;

c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 22 de abril de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 15 de abril de 2025

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:85B097AD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 140 2025

PORTARIA Nº 140/2025, de 15 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR GILMARA LUCIA DALLA RIVA, matrícula funcional nº 1570-9, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nomeada através da Portaria nº 071/2025, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 15 de abril de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:13EF793D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 141 2025

PORTARIA Nº 141/2025, de 15 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e", inciso II, do art. 59, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o memorando 117/2025, de 03 de abril de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

CONSIDERANDO o desligamento de servidores do Município, ocupantes do cargo de motorista,
CONSIDERANDO o contido no art. 2º, inciso III, da Lei nº 1065/2016 de 13 de dezembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a contratação direta por prazo determinado de **GILBERTO LUIZ FERREIRA,** portador do RG nº 8.***.***-4 SESP-PR, e CPF nº ***.815.150-**, para desempenhar as funções do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - As atribuições são as mesmas exercidas pelo cargo de Motorista.

Art. 3º - A contratação terá duração de até 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 15 de abril de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:06A6EF9D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 142 2025

PORTARIA Nº 142/2025, de 15 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR GILMARA LUCIA DALLA RIVA, portadora do RG nº 10.***.***-0/SESP-PR e CPF nº ***.***.06*-02, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**, percebendo CC-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 15 de abril de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:29EB9F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº052/2025

DECRETO Nº 052/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2.025.

Dispõe sobre o Desmembramento, Unificação Subdivisão e/ou Fracionamento de imóveis dentro do Perímetro Urbano.

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:
Art. 1º. - Autorizamos, em conformidade com o Protocolo Nº. 192/2025, datado de 15 de abril de 2025, a **UNIFICAÇÃO** de Parte do Lote Nº. 238 e o Lote Nº. 238-1 da Quadra Nº. 08, localizado no Bairro Centro, Perímetro Urbano deste Município de Saudade do Iguaçu, Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com os fundamentados do **Art. 41 e seguintes da LEI COMPLEMENTAR Nº. 37/2025**, que passará a constituir o seguinte:
I - Parte do Lote Nº. 238 da Quadra Nº. 05, da Matrícula Nº. 11,646 com área de 250,00 m2, e **o Lote Urbano Nº. 238-1 da Quadra Nº. 05**, da Matrícula Nº. 31.402, com área de 350,00 m2, **passa a ser o Lote Urbano Nº. 238 da Quadra Nº. 05, do Loteamento Sede, localizado dentro do Perímetro Urbano deste Município, ficando com uma área total de 600,00 m2, inscrito no Cadastro Imobiliário deste Município sob Nº. 10100500600010.**
II - Esta Autorização de **UNIFICAÇÃO** está de acordo e em conformidade com a planta planimétrica e memorial descritivo de: **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**, incluso e devidamente assinado pelo responsável Técnico, **FABIANO BARANOSKI – CRT/PR – Nº. 05696864902 - CÓDIGO CREDENCIAMENTO FADR - Nº. CFT2504473143.**
Art. 2º. - A referida Autorização de **UNIFICAÇÃO** tem a finalidade de regularização de registros nas Matrículas, junto ao CRI da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sendo a presente Autorização expedida em favor de**: ISALTINO FERNANDES.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 15 DE ABRIL DE 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:95697523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº051/2025

DECRETO Nº 051/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 204/2000 e sua alteração Lei nº 707/2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo:
I – DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
VANDERLEI JOSE CENCI – RG nº 2.134.******-5/SESP-PR – Titular;
JOSE ADELAR DIETRICH – RG nº 373. *******-04/SESP-PR - Titular.

Representante da Câmara Municipal
EDELVAN LAZZARI – RG nº 9.926****- 4/ SSP-PR – Titular;
DELCI BAZZANELLA NATH - RG nº 4.687****- 0/SSP-PR - Suplente;
DIVONEI PANIZZON - RG nº 7.571****-5/SSP-PR - Titular
EMERSON MARTHIGNAGO – RG nº 2.467****- 2/SSP-PR - Suplente.

c) Representante da EMATER local:
IVAN LUCAS FORMIGHEIRI - RG nº 9.912****-1/SSP-PR

II – DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais local:
LEONILDO JOSE DALO - RG nº 4.982****-8/SSP-PR – Titular;
JOSÉ FAGUNDES - RG nº 1.584****-1/SSP-PR - Suplente.

Representante da CRESOL
MIGUEL BENJAMIN DE OLIVEIRA – RG nº 1.067*****-7/SSP-PR - Titular;
GABRIELE GIACOMINI - RG nº 1.395*****-7/SSP-PR - Suplente.

Representante da COASUL
ALEXANDRE RODRIGO SCHIMIDT – RG nº 13.531.278-9/SSP-PR - Titular;

Representante da SICREDI
FRANCISCO JUNIOR PIASSA – RG nº 738****-9/SSP-PR– Titular;
JOSIE C. CAMBRUZZI ZANELLA – RG nº 7.652*****-7/SSP-PR - Suplente.

III – DOS ÓRGÃOS CONVIDADOS:
Representantes dos Agricultores:
AZENIR DOS SANTOS CAMBRUZZI – RG nº 1.884***/SSP-PR- Titular;
LEONIR FRIZON – RG nº 5.127***-2/SSP-PR - Suplente.

Art. 2º- As atribuições, duração, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, serão por um período de 02 (anos) de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 204/2000, de 02 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR – 15 DE ABRIL de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:8BDB0B01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 20/2025
Nº PROC. ADM. 117/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 15/04/2025 10:56
INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/04/2025 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 24/04/2025 13:00
INÍCIO DISPUTA: 24/04/2025 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 31.534,7500

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE GÁS GLP DE 13 KG PARA A ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D74ANzh4MRug6bDEMIKPZ%2FKuMRIhCxvTfk_7_N5yF7H5h5%2FzEL_4ANmMrghkaUodyzX3o1j4XG1tSm1Gjwvq%2F94g0WtJP3lVkEK1IbUEevcw%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 15/04/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:29F67C03

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2021

PROCESSO Nº 65/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: IRMÃOS BERTHOLINI TRANSPORTES ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.258.767/000125.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural do município referentes a rota/linha 3.

VALOR TOTAL: R$ 3.422,24 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 16/04/2025 a 10/10/2025.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:A265BCCC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 21/2025
Nº PROC. ADM. 133/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 15/04/2025 13:41
INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/04/2025 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 25/04/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 25/04/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 19.299,5100

OBJETO DO PROCESSO

Locação de palco, som e iluminação a serem instalados nas apresentações do Evento Municipal Maio Cultural, que ocorrerão no Calçadão ao lado da Praça Municipal, nos dias 09 e 10 de maio de 2025

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DeZzvnOxwFNxibth_xBGN97Ivxbkpdv6eYw1LXs7FJcPX7_2m%2F%2FNxGtKsOqvLZs0zzojt6FHm10xT3TMwcEu1Gkh8f7yK_ly56vebfoCj7rI%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 15/04/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:278455FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 148/2025

Portaria Nº 148, de 15 de Abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de designar um Gestor e um Fiscal para o Termo de convênio para aquisição de Máquinas e Equipamentos referente ao Protocolo nº 23.788.181-8;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **GUILHERME PINHEIRO DA COSTA** – RG: 12.756.427-2, para exercer a função de Gestor do Termo de convênio para aquisição de Máquinas e Equipamentos.

Art. 2º - Designar o Servidor **PAULO CESAR DE BRITO** – RG: 737.710.319-15, para exercer a função de Fiscal do Termo de convênio para aquisição de Máquinas e Equipamentos.

Art. 3º - O Gestor e o Fiscal designados deverão cumprir as atribuições e responsabilidades estabelecidas do Termo de convênio para aquisição de Máquinas e Equipamentos nas normas aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:199E8F42

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 149/2025

Portaria Nº 149, de 15 de Abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando inciso I, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir de 15/04/2024, o Servidor **REGINALDO APARECIDO SIQUEIRA,** inscrito no CPF sob nº 033.655.539-32, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA.**

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7AE257C5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 150/2025

Portaria Nº 150, de 15 de Abril 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de **16/04/2025,** o candidato aprovado no Concurso Público Municipal, regido pelo **Edital Nº 001/2023 de 19/12/2023,** homologado pelo **Edital nº 18.01/2023** em **30/04/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **03/05/2024, Edição nº 3015,** para o Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Pessoal do Município, como segue:

CARGO – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

CLASSIF.	Candidato	CPF	Nascimento	Modalidade
2º	REGINALDO APARECIDO SIQUEIRA	033.655.539-32	22/02/1981	Ampla Concorrência

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:90A530CD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151/2025

Portaria Nº 151, de 15 de Abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, ao servidor **CLAUDIO PINTO DE MELLO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MAGAREFE, 55% (cinquenta e cinco por cento)** de gratificação por tempo integral, conforme art. 92, Parágrafo Único da Lei Municipal 12/93.

I - Conceder, ao servidor **ADILSON PASCHOAL DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 50% (cinquenta por cento)** de gratificação por tempo integral, conforme art. 92, Parágrafo Único da Lei Municipal 12/93.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A824C726

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 152/2025

Portaria Nº 152, de 15 de Abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **EZEQUIEL ALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **05/05/2025,** com retorno em **19/06/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B96CD506

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 153/2025

Portaria Nº 153, de 15 de Abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **MARIA JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **05/05/2025,** com retorno em **19/06/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:74EBD22E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 154/2025

Portaria Nº 154, de 15 de Abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **VIVIAN BARBARESCO IGLECIAS DE LIMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **05/05/2025,** com retorno em **19/06/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6793BC76

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 155/2025

Portaria Nº 155, de 15 de Abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **ALINE DOS SANTOS CARLOS DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, **10 (dez)** dias restantes de férias, adiadas pela Portaria **nº 204/2024**, a partir de **22/04/2025**, com retorno em **02/05/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A19CDD19

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVITE

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições legais, convida os membros dos conselhos municipais de representação da sociedade, dos sindicatos, dos partidos políticos, das associações e das instituições de ensino público instalados no Município, e a população Abatiaense em geral para **REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DEBATE DA PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) para o Exercício 2026.**

Data: 24/04/2025.
Local: Câmara Municipal de Abatiá
Horário: 15h00min.

Abatiá-PR, 15 de Abril de 2025.

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:102850BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2025 - COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ADRIANÓPOLIS, ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DA 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

DECRETO nº 036/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Dispõe sob a criação da Comissão preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis, etapa preparatória municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no inciso VI do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto:
DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis, como etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades, considerando a resolução normativa nº 002 de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades, e a portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 2º - A Comissão Preparatória Municipal, contará com o apoio da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, que através de Termo de Cooperação Técnico-Científico presta assessoria na realização da atualização do Plano Diretor Participativo de Adrianópolis (2025-2035).

Parágrafo único. Os membros da Comissão Preparatória Municipal, são designados pelo Poder Executivo Municipal, dada a necessidade de atualização dos membros e conselheiros (as) do Conselho Municipal da Cidade que realizar-se-á na 2° Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis, e estão relacionados (as) no Anexo I deste Decreto.

Art. 3° - Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades, contendo os seguintes critérios mínimos:
Definição da data, local e pauta da etapa municipal;
Participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
Eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades;
IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI - credenciar os participantes da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir outras Comissões específicas, pertinentes à organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4° - A Coordenação Executiva da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis será realizada pela Secretária de Administração Sra. Roseni dos Santos Isidorio .

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis – PR, em 14 de Abril de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO Nº 036/2025

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL				
	%	INSTITUIÇÃO / ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
SOCIEDADE CIVIL	40	Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo	Gedielson Ramos Santos	João Martinho de Andrade Pereira
		Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Adrianópolis	Lorena Cristina da Conceição Santos	Jucimara Lima Oliveira
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	20	Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG	Judite Bueno de Camargo	Elizabete Campanini Ieda
PODER PÚBLICO MUNICIPAL	40	Prefeitura Municipal de Adrianópolis	Roseni dos Santos Isidorio (Coord. Executiva)	Vinicius Ferreira Ribas Pereira
		Câmara dos Vereadores de Adrianópolis	Sandro Junior dos Santos	Marili Raquel dos Santos Oliveira Ramos

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:21778101

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ADRIANÓPOLIS, ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DA 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

DECRETO nº 037/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Dispõe da Convocação para a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis, etapa preparatória municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no inciso VI do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto:
DECRETA

Art. 1º - Fica **CONVOCADA** a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis, parte da etapa preparatória municipal para a 6ª Conferência Nacional das Cidades e para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.
Parágrafo Único. A 2ª Conferência Municipal da Cidade, considera o disposto no Regimento Interno da etapa Nacional, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e no Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado pela Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024.
Art. 2° - A 2ª Conferência Municipal da Cidade será realizada no dia 29 de abril de 2025, no Ginásio de Esportes Aníbal Khury, localizado na Rua Alcides Batista Dias s/n°, município de Adrianópolis.
Art. 3° - A 2ª Conferência Municipal da Cidade, seguirá o tema nacional "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", e, sendo considerada enquanto espaço de ação e participação popular, é destinada a discussão e elaboração de propostas para o desenvolvimento urbano municipal, a serem levadas para a Etapa Estadual.

Art. 4º - A 2ª Conferência Municipal da Cidade, será regida por ato normativo legal que será elaborado pela Comissão Preparatória Municipal e publicizado para acesso prévio à Conferência para notas e conhecimento pelos munícipes.
Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições expedirá decreto específico para o Regimento da 2ª Conferência Municipal da Cidade.
Art. 6º - A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis será presidida pelo/a Coordenador/a Executivo/a da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis e ou por outro membro da Comissão Preparatória Municipal.
Art. 7º - As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.
Art. 8º - A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis, será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento Interno da respectiva Conferência Municipal.
Art. 9º - Este Decreto, deverá ser amplamente divulgado pelos meios de comunicação oficial do Município.
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis – PR, em 14 de Abril de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4E540CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº06, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Altera os artigos 60, 170 e 171 da Resolução n.º 01/2010.

A MESA DIRETORA da CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 01, de 14 de dezembro de 2010 e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, aprovou e o Presidente MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o artigo 60 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Agudos do Sul/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60. Mediante requerimento do Presidente da Câmara, as matérias com o regime de urgência aprovado em Plenário, sujeitar-se-ão à dispensa individual dos pareceres das Comissões Permanentes competentes.

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 170 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Agudos do Sul/PR:

Art. 170. (...)

§ 1º Nas proposições de iniciativa do Executivo, o Presidente convocará o Legislativo para apreciação da urgência, a qual dependerá da aprovação da maioria ~~absoluta~~ simples dos vereadores. *(Emenda modificativa 01/25)*

§ 2º As proposições referidas no *caput* do presente artigo, poderão ser deliberadas em sessão legislativa extraordinária para esse fim, mediante convocação pelo Presidente da Casa, através de comunicação pessoal, escrita ou eletrônica com a devida comprovação do recebimento.

§ 3º A sessão extraordinária para apreciação do regime de urgência será convocada com antecedência mínima de dois dias, não podendo tratar de assunto estranho a convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.

Art. 3º Ficam acrescidos os seguintes incisos ao artigo 171 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Agudos do Sul/PR:

Art. 171. (...)

Na manifestação das Comissões Permanentes competentes em Plenário, sobre a dispensa ou não dos pareceres;

Na admissão de pedido de diligências, desde que não ultrapasse o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, observando-se o disposto no § 3º do artigo 150 Regimental;

Aprovado o regime sem a dispensa dos pareceres pelas Comissões competentes, a proposição será encaminhada para relatório conclusivo no prazo conjunto de 03 (três) dias, a contar da aprovação do regime, ressalvada a existência de diligências.

Aprovada a urgência e transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias sem manifestação, a proposição será inclusa preferencialmente na ordem do dia, independentemente da existência de parecer das Comissões, conforme disposição do artigo 25 da Lei Orgânica, assim como, do inciso II do artigo 167 Regimental;

Suspensão do prazo de tramitação do processo legiferante durante o recesso parlamentar.

Art. 4º Ficam revogados os incisos I e II, do artigo 171 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Agudos do Sul/PR, o qual dispõem:

I. No pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de 03 (três) dias, contado da aprovação do regime de urgência;

II. Na inclusão da proposição na Pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária seguinte ao término do prazo fixado no inciso I, com ou sem parecer.

Art. 5º Ficam revogados os incisos V dos artigos 141 e 142 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Agudos do Sul/PR, o qual dispõem:

Art. 141. (...)

V. Dispensa de pareceres pelas Comissões competentes;

(...)

Art. 142. (...)

Dispensa de pareceres pelas Comissões competentes;

(...)

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Agudos do Sul, 15 de abril de 2025.

MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:A80B8C2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVÉIS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 16/04/2025 até às 08h00min do dia 06/05/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 06/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 06/05/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:4901E090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 102 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 102 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO impugnações do edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025.

CONSIDERANDO que o edital mencionado possui erros formais, e exigências divergente com a legislação. vigente

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021 prevê o direito de impugnar instrumentos editalícios e de sua tempestividade.

CONSIDERANDO manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município, pelo acolhimento das impugnações.

R E S O L V E

Art. 1º Revogar de forma definitiva e arquivamento do Pregão Eletrônico nº 08/2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria Responsável a elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar para atender a demanda, de forma que esteja alinhado com as necessidades atuais da administração.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicada em diário oficial, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, 15 de abril de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:D0C2A334

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1275 DE 15 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1275 de 15 de abril de 2025.

Sumula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2025, por excesso de arrecadação de recursos do Programa Itaipu mais que Energia

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2025, no valor de R$ 2.142.975,00 (dois milhões cento e quarenta dois mil novecentos e setenta e cinco reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**06.01**	**Departamento Agropecuário**	
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
PROGRAMA	0019	Preservação do meio Ambiente	
PROJ/ATIV.	**2.033**	Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos	
Fonte de Recursos	798	1798.01011.09.99.06.18.1.749.0000 - Transf. Convênio Fed. Itaipu mais que Energia	
3.3.90.39.00	1798	Serviços de Terceiros P. Jurídica	169.500,00
4.4.90.51.00	1798	Obras e Instalações	1.593.975,00
4.4.90.52.00	1798	Equipamentos e Material Permanente	379.500,00
		SOMA DOS RECURSOS	**2.142.975,00**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo Do Programa Federal "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1798	**01798.01011.09.99.06.18.1.749.0000**	**Transf. Convênio Fed. Itaipu mais que Energia.**	**2.142.975,00**
	1.7.1.9..99.01.02.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	161.500,00
	1.3.2.1.01.0.1.98.00.	Remun. de Dep. Bancários - ITAIPU MAIS QUE ENERGIA 1798	100.000,00
	2.4.1.9.99.01.01.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.881.475,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1236/2024 de 23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os
valores do artigo 1° em seus respectivos programas

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:64B5537D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1277 DE 15 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1277 de 15 de abril de 2025.

Sumula**:** Acrescenta e altera a lei municipal n°942/2019, PROGRAMA REVIVER e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescido o Art. 2.º-A com a seguinte redação:

Art. 2.º-A. O Programa Família Acolhedora constitui-se na guarda de pessoas idosas e **adultos** com deficiência, por Instituições de Longa Permanência para Idosos e/ou **adultos** com deficiência, previamente habilitadas pela equipe de Serviço Social do município, que tenham endereço no Município de Agudos do Sul/PR, e que tenham inscrições nos Conselhos Municipais de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso, e seus respectivos planos de trabalho aprovados pelos conselhos supracitados, além de apresentarem totais condições de recebê-los e mantê-los condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos, oferecendo meios necessários à saúde, alimentação e convívio social com acompanhamento direto da Equipe Técnica do Serviço, bem como dos órgãos de fiscalização.
Parágrafo único. O valor do auxílio-acolhimento será equivalente **às famílias** cadastradas no Art. 2.º da lei.

Art. 2.º Fica alterado o parágrafo único do Art. 25 da presente lei, com a redação abaixo:
Art.25 ...
Parágrafo único. O valor do auxílio-acolhimento será equivalente a até 4 (quatro) UFM por acolhido quando este não receber qualquer auxílio da Previdência Social, e de até 2 (duas) UFM quando este receber auxílio da Previdência Social ou qualquer espécie de pensão alimentícia.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:8854C73D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1278 DE 15 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1278 de 15 de abril de 2025

Sumula**:** Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de veículo automotor a Câmara Municipal de Agudos do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de um veículo automotor de propriedade do Município, **Placa TBG-3C13, RENAVAM: 01433044690 – NISSAN VERSA SENSE CVT**, em favor de **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGUDOS DO SUL – PARANÁ, C.N.P.J. 01.609.154.0001- 48.**

Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal promoverá a doação de 1 (um) veículo automotor de sua propriedade Placa SDQ9A61, RENAVAM 01302399877, HYUNDAI/HB20 1.0M VISION, em favor do Poder Executivo Municipal, CNPJ sob o n.º 76.105.667/0001-10. (Emenda aditiva n.º01/25)

Art. 2º - A doação referida nesta Lei, é realizada na condição de que o bem será recebido e transferido no estado em que se encontra, isentando o Município de qualquer responsabilidade por reformas, reparos ou vícios anteriores.

Art. 3º - Os custos e responsabilidades referentes a taxas, tributos atuais e anteriores, bem como as despesas relacionadas à transferência de propriedade do referido veículo, serão integralmente suportados pelos donatários, sendo esta condição inerente à presente doação.

Art. 4º - Ficam os DONATÁRIOS responsáveis pela utilização do veículo doado para seus fins institucionais, visando à promoção e ao fortalecimento das suas atividades desenvolvidas na região.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:244235A3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL

NOTIFICANTE: Município de Agudos do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.667/0001-10, com sede à Rua José Biaobock Sobrinho, nº 20, Centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Genézio Gonçalves da Luz, doravante denominado simplesmente **Notificante**.

NOTIFICADO:
Douglas Vieira de Araújo
Tudo Celular Shop Ltda.
CNPJ: 36.918.295/0004-70
Avenida Getúlio Vargas, Centro, Agudos do Sul/PR

Assunto: Notificação para Desocupação de Imóvel Público

Prezado Senhor,

Pelo presente, em conformidade com o Termo de Contrato de Cessão de Uso, a Título Oneroso, celebrado entre o Município de Agudos do Sul (Notificante) e a Tudo Celular Shop Ltda. (Notificada), no qual foi cedido o uso de uma sala de 10 m², localizada no andar térreo da sede provisória da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, na Avenida Getúlio Vargas, 325, com a finalidade exclusiva de atendimento aos serviços de energia elétrica para os cidadãos do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula Quinta - Da Vigência: O contrato estabelece que a vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura, com possibilidade de prorrogação por acordo entre as partes. No entanto, considerando que o prazo de 12 meses expirou,e que não houve manifestação de prorrogação formal por ambas as partes, a desocupação do imóvel deve ocorrer no prazo legal de 30 dias, a contar da data de recebimento desta notificação.

Para quaisquer esclarecimentos ou comunicação sobre o processo de desocupação, a Notificada poderá entrar em contato com a Secretaria de Administração do Município de Agudos do Sul, através dos meios de contato disponíveis.

Atenciosamente,

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal
Município de Agudos do Sul – PR

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:072A1542

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 084/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 079/2025, de 11 de abril de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, a candidata ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
2º	Andréia Bonato Selonke	Cirurgião Dentista	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 15 de abril de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F4043150

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 16 de abril de 2025, no horário das 9h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
3º	Francisca Katiana de Oliveira Feitosa Donato	Cirurgião Dentista	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 15 de abril de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:EC3F3D50

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º As candidatas remetidas para o final da ordem de classificação para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 16 de abril de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
37º	Keila Gonçalves Nogueira Aguiar	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
38º	Viviana dos Santos Brito	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
41º	Juliane Maria Pykosz	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º As candidatas convocadas deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.
Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 15 de abril de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:89599E78

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 065/2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato do servidor na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO	MATRICULA N°
002/2022	015/2023	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	13/04/2025	3037

Agudos do Sul, 14 de abril de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4A2C2DD2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 066/2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO	MATRICULA N°
002/2022	020/2023	JULIANE MARIA PYKOSZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	14/04/2025	3042

Agudos do Sul, 14 de abril de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BB5F659F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 101 DE 01 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 101 de 01 de março de 2025.

Sumula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2025, por Anulação de dotação.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e na Lei Municipal **1265 de 25 de março de 2025.**
D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Especial no valor de no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
FUNÇÃO	1	LEGISLATIVA	
SUBFUNÇÃO	31	Ação Legislativa	
PROGRAMA	001	Poder Legislativo	
PROJ/ATIV.	0001	AÇÃO LEGISLATIVA	
Fonte de Recursos	000	0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	
3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
		SOMA DOS RECURSOS	60.000,00

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado a anulação de dotação abaixo especificadas.

ÓRGÃO	02.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL	
UNIDADE	02.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
FUNÇÃO	4	ADMINISTRATIVA	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	001	Poder Legislativo	
PROJ/ATIV.	2.002	Manutenção das Atividades da Administração Geral	
Fonte de Recursos	000	0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	
3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
		SOMA DOS RECURSOS	60.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1236/2024 de 23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os
valores do artigo 1° em seus respectivos programas.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 15 de abril de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:7A7D106F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 103 DE 15 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 103 de 15 de abril de 2025.

Sumula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2025, por excesso de arrecadação de recursos do Programa Itaipu mais que Energia

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no Art. 9º da Lei Municipal 1275/2025 de 15 de abril de 2025

D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Especial no valor de no valor de R$ 2.142.975,00 (dois milhões cento e quarenta dois mil novecentos e setenta e cinco reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**06.01**	**Departamento Agropecuário**	
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
PROGRAMA	0019	Preservação do meio Ambiente	
PROJ/ATIV.	**2.033**	Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos	
Fonte de Recursos	798	1798.01011.09.99.06.18.1.749.0000 - Transf. Convênio Fed. Itaipu mais que Energia	
3.3.90.39.00	1798	Serviços de Terceiros P. Jurídica	169.500,00
4.4.90.51.00	1798	Obras e Instalações	1.593.975,00
4.4.90.52.00	1798	Equipamentos e Material Permanente	379.500,00
		SOMA DOS RECURSOS	**2.142.975,00**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo Do Programa Federal "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1798	**01798.01011.09.99.06.18.1.749.0000**	**Transf. Convênio Fed. Itaipu mais que Energia.**	**2.142.975,00**
	1.7.1.9..99.01.02.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	161.500,00
	1.3.2.1.01.0.1.98.00.	Remun. de Dep. Bancários - ITAIPU MAIS QUE ENERGIA 1798	100.000,00
	2.4.1.9.99.01.01.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.881.475,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Mual n° 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1236/2024 de 23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os
valores do artigo 1° em seus respectivos programas.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizados a remanejar dotação para atender à necessidade do Projeto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:7977804F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.174/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Vinicius Mattos Dos Santos, inscrito no CPF/MF sob 025.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 15 de abril de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:8E366A2C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 175/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Roberto Leandro Cardoso Da Silva, inscrito no CPF/MF sob 029.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor II Gab. Presidência, a partir de 01 de abril de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:D88FD8A2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 176/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Jonathan Felipe Antoniacomi Pereira, inscrito no CPF/MF sob 061.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de abril de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:939CC5E7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 177/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Elisangela De Fatima Bontorin, inscrito no CPF/MF sob 025.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de abril de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:24F0EDFF

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
Processo Administrativo n° 7/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio de seu Presidente, sediada na Rua Lourenço Ângelo Buzato, 670, bairro Vila Santa Terezinha, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, CEP 83501-080, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Data da Sessão Pública: 30/04/2025
Hora Início : 09:00

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos incluindo montagem e instalação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
3.7. Não poderão disputar esta licitação:
3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.11. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.13. A vedação de que trata o item 3.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances

intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

5.1.2. Valor total do grupo expresso em Reais (R$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.
6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.20.2.2 empresas brasileiras;
6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as

propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.6.1. contiver vícios insanáveis;
7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela

veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, **caput**).
8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
9.2. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 1 (um) dias úteis; ou
c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 1 (um) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 1 (um) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS
12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.almirantetamandare.pr.leg.br/

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
13.1.5. fraudar a licitação;
13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 1% a 15% do valor do contrato licitado.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do email licitacao@almirantetamandare.pr.leg.br
14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.almirantetamandare.pr.leg.br/
15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
15.11.2. ANEXO II - Pesquisa de Preços.
15.11.3. ANEXO III - Minuta Ata de Registro de preços.

Almirante Tamandaré , 09 de abril de 2025

STÉFANI CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:3AEC7C37

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025

CONTRATANTE (UASG) 930496

OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de preços para aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos incluindo montagem e instalação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 30/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00

Local: www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:4672444C

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - COMCAT

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos Culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura, para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Cultura do Município de Almirante Tamandaré – COMCAT, no exercício das atribuições que lhe são

legalmente conferidas pela Lei Municipal nº 2201/2020, de 15 de julho de 2020, e em estrita observância aos princípios consagrados no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, que reconhece e assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como garante o apoio e o incentivo à valorização das manifestações culturais;
CONSIDERANDO a realização da 3ª Plenária Ordinária do COMCAT, realizada em 10 de abril de 2025;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de assegurar mecanismos eficientes de controle social e técnico-administrativo quanto à execução dos projetos culturais aprovados pelo Conselho;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal de Cultura, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Projetos Culturais Aprovados, com a finalidade de zelar pela fiel observância das diretrizes, metas e finalidades previstas nos respectivos projetos, bem como pelo adequado emprego dos recursos públicos eventualmente envolvidos.
§1º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros designados:

•
Márcia C Oliveira;

•
Jocimar Estevam Rosa- Cipó;

•
Silvana Bugalski;

•
Daiane Suelen Andrade.

Art. 2º Compete à Comissão ora instituída:
I – Monitorar e avaliar a execução físico-financeira dos projetos culturais;
II – Emitir pareceres técnicos e relatórios circunstanciados, sempre que necessário;
III – propor medidas corretivas ou preventivas no âmbito de sua competência, em caso de constatação de irregularidades ou inexecução parcial;
IV – Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 11 de abril de 2025.

HAMILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCAT

Publicado por:
Luana Pereira Lopes
Código Identificador:8E2BB217

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N° 006/2025

Dispõe sobre a aprovação do plano de ação e aplicação, autorização do repasse de recurso da Deliberação nº 033/2024 –CEDI/PR. Referente ao repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Almirante Tamandaré – CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, atualizado pela Lei nº 2. 392/2023 de 31 e agosto de 2023, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando a Deliberação nº 005/2024 – CMI/PR, de 15 de outubro de 2024,

Considerando a deliberação da 2ª Plenária Ordinária do CMDPI de 08 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR O PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DO RECURSO PARA CONTA DESIGNADA PELA ILPI, APÓS FORMULAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO, referente ao repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, exclusivamente para as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE

SABRINA PEDRON DA SILVEIRA CARNIERI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:9259F778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA ABERTURA DA DISPUTA

RETIFICAÇÃO

COMUNICADO

ALTERAÇÃO DATA ABERTURA DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA COM PABX VIRTUAL ESTRUTURADO EM NUVEM BASEADO EM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIA – VOIP”.**

Senhores Licitantes, devido ao feriado que ocorrera na data da presente licitação conforme decreto municipal **n°048/2025**, informamos a **alteração da DATA de ABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025** agendado para as 09h00min do dia 17/04/2025, sendo reagendado **ABERTURA** da disputa do certame para as **09h00min do dia 22/04/2025** na plataforma BNC - **https://bnc.org.br**

Para dúvidas e esclarecimentos estamos à disposição através do fone (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 15 de Abril de 2025.

PEDRO JUERGEN MOECKE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DB9FD916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 0018.000001334/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025** visando a contratação de empresa para a **"AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PESSOAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO"**, em favor da empresa **SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 12.579.490/0001-01,** com o valor global estimado de **R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1D35AF53

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº193/2024.

Número Do Processo: 0018.000005601/2025.
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos médicos hospitalares para as novas unidades básicas de saúde (UBS) de Almirante Tamandaré: Roma, São Francisco, Bonfim e Santa Maria, para a substituição de mobiliários obsoleto na Central de Ambulâncias e demais unidades de saúde.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SPK – CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração dos responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº193/2024.
Fiscalização: Acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor William Cropolato Matias, inscrito no CPF nº083.XXX.XXX-XX.
Gestão: A gestão contratual será exercida pela Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 31/03/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:CD36AE0A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO Nº086/2024.

Número Do Processo: 0018.000005606/2025.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de Pronto Atendimento Municipal (PAM).

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.

O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº086/2024, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 31/03/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B651A901

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº118/2024.

Número Do Processo: 0018.000005603/2025.
OBJETO: Aquisição de kits de higiene bucal, destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº118/2024, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 31/03/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A09C96C0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº275/2024.

Número Do Processo: 0018.000005917/2025.
OBJETO: Aquisição de insumos de enfermagem e material médico-hospitalar para atender as unidades básicas de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº275/2024, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 01/04/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4BEA7C42

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº189/2024.

Número Do Processo: 0018.000005843/2025.
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos médicos hospitalares para as novas unidades básicas de saúde (UBS) de Almirante Tamandaré: Roma, São Francisco, Bonfim e Santa Maria, para a substituição de mobiliários obsoleto na Central de Ambulâncias e demais unidades de saúde.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E HBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração dos responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº189/2024.
Fiscalização: Acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor William Cropolato Matias, inscrito no CPF nº083.XXX.XXX-XX.
Gestão: A gestão contratual será exercida pela Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 01/04/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5F2FAEBA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº243/2024.

Número Do Processo: 0018.000005850/2025.
OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas para as campanhas de outubro rosa e novembro azul.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E REAL DREAM COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº243/2024, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 01/04/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:44726307

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº274/2024.

Número Do Processo: 0018.000005851/2025.
OBJETO: Aquisição de insumos de enfermagem e material médico-hospitalar para atender as unidades básicas de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E KIENTRO BRASIL LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº274/2024, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 01/04/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3D4C2807

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº276/2024.

Número Do Processo: 0018.000005916/2025.
OBJETO: Aquisição de insumos de enfermagem e material médico-hospitalar para atender as unidades básicas de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº276/2024, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 01/04/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:57B63B40

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO Nº041/2023.

Número Do Processo: 0018.000005618/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de material médico-hospitalar em atendimento as demandas dos serviços de saúde em atenção básica no Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E COTTON MED PRODUTOS HOSPITALARES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº041/2023, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 28/03/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BB81336C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº191/2024.

Número Do Processo: 0018.000005844/2025.
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos médicos hospitalares para as novas unidades básicas de saúde (UBS) de Almirante Tamandaré: Roma, São Francisco, Bonfim e Santa Maria, para a substituição de mobiliários obsoleto na Central de Ambulâncias e demais unidades de saúde.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA 52.994.508 JULIO GARALUZ.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração dos responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº191/2024.
Fiscalização: Acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor William Cropolato Matias, inscrito no CPF nº083.XXX.XXX-XX.
Gestão: A gestão contratual será exercida pela Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 01/04/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:239AA2C6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº192/2024.

Número Do Processo: 0018.000005600/2025.
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos médicos hospitalares para as novas unidades básicas de saúde (UBS) de Almirante Tamandaré: Roma, São Francisco, Bonfim e Santa Maria, para a substituição de mobiliários obsoleto na Central de Ambulâncias e demais unidades de saúde.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E DIRCEU LONGO & CIA LTDA-EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração dos responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº191/2024.
Fiscalização: Acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor William Cropolato Matias, inscrito no CPF nº083.XXX.XXX-XX.
Gestão: A gestão contratual será exercida pela Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 31/03/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:AFABC27D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO Nº112/2023.

Número Do Processo: 0018.000005357/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e panificação.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº112/2023, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 27/03/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2197FFDF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO Nº033/2023.

Número Do Processo: 0018.000005356/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de material médico-hospitalar em atendimento as demandas dos serviços de saúde em atenção básica no Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº033/2023, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 27/03/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:536DB7B2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO Nº223/2022.

Número Do Processo: 0018.000005360/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e pronto atendimento 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº223/2022, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 27/03/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6BE6DC83

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO Nº023/2023.

Número Do Processo: 0018.000005358/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de material médico-hospitalar em atendimento as demandas dos serviços de saúde em atenção básica no Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº023/2023, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 27/03/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:511D206C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO Nº024/2023.

Número Do Processo: 0018.000005355/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de material médico-hospitalar em atendimento as demandas dos serviços de saúde em atenção básica no Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº024/2023, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 27/03/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B589A403

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº03 DO CONTRATO Nº262/2022.

Número Do Processo: 0018.000005361/2025.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa de engenharia/arquitetura para construção da unidade básica de saúde São Francisco – Padrão 2/SESA no Município de Almirante Tamandaré no estado do Paraná.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CONSTRUTORA OCV LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.

O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº262/2022, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 27/03/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:284841EC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº04 DO CONTRATO Nº150/2021.

Número Do Processo: 0018.000005303/2025.
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza de caixas d'águas, para os próprios públicos de Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E BIOVETOR SERVIÇOS LTDA-EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração dos responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº150/2021.
Fiscalização: Acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor William Cropolato Matias, inscrito no CPF nº083.XXX.XXX-XX.
Gestão: A gestão contratual será exercida pela Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 26/03/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:217A3E76

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 DO CONTRATO Nº005/2023.

Número Do Processo: 0018.000005359/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos manipulados para a Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.

O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº005/2023, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 27/03/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8CD05007

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº195/2024.

Número Do Processo: 0018.000005615/2025.
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos médicos hospitalares para as novas unidades básicas de saúde (UBS) de Almirante Tamandaré: Roma, São Francisco, Bonfim e Santa Maria, para a substituição de mobiliários obsoleto na Central de Ambulâncias e demais unidades de saúde.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração dos responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº195/2024.
Fiscalização: Acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor William Cropolato Matias, inscrito no CPF nº083.XXX.XXX-XX.
Gestão: A gestão contratual será exercida pela Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 28/03/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8622BA91

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº074/2024.

Número Do Processo: 0018.000005613/2025.
OBJETO: Prestação de serviços de análise química e microbiológica da água.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E TECLAB LABORATÓRIOS LTDA-EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº074/2024, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 31/03/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:DFF0E5EC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº070/2024.

Número Do Processo: 0018.000005611/2025.
OBJETO: Aquisição de alimentos para os pacientes do pronto atendimento 24 horas e CAPS AD e II da Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SCAPINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº070/2024, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 31/03/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:71B95D24

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº231/2022.

Número Do Processo: 0018.000005620/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e pronto atendimento 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº231/2022, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 28/03/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:AB330752

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº279/2024.

Número Do Processo: 0018.000005918/2025.
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde (UBS) do Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº279/2024, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 01/04/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:844E5CA6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 DO CONTRATO Nº278/2024.

Número Do Processo: 0018.000005915/2025.
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde (UBS) do Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº278/2024, que passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 01/04/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:AA31BB0F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº04 DO CONTRATO Nº095/2021.

Número Do Processo: 0018.000005304/2025.
OBJETO: Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, para os próprios públicos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, com garantia de 06 (seis) meses a aplicação.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração dos responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº095/2021.
Fiscalização: Acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor William Cropolato Matias, inscrito no CPF nº083.XXX.XXX-XX.
Gestão: A gestão contratual será exercida pela Senhora Luise Carolina Winhaski, inscrita no CPF nº054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 26/03/2025.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:220F98C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMUNICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAÇÃO DE RETINÓIDES

Protocolo n. 0018.000004497/2025. Data: 14/03/2025. Licença Sanitária nº 202400010000196. Data de vencimento: 20/08/2025. Razão Social: Farmácia e Drogaria Nissei S.A.. CNPJ: 79.430.682/0048-96. Endereço: Avenida Emilio Johnson, n° 530 Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré. CEP: 83.501-000. UF: PR. Responsável Legal: Alexandre Maeoka, CPF: 041.833.849-31. Responsável técnico: Roger Bordignon, 014.616.732-59. Conselho Profissional: CRF n° de Inscrição: 30.741. UF: PR. Chefe da Equipe Técnica da Vigilância Sanitária, Ernesto Rossi, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa referenciada, a dispensar medicamentos de uso sistêmica a base de substâncias da lista "C2" (retinoides) da Portaria SVS/MS-344/98 e de suas atualizações, atendidas as exigências da mesma Portaria e Normas Específicas.

Almirante Tamandaré, 07 de março de 2023.

ERNESTO ROSSI
Chefe da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:5CD073E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 008/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **DISPENSA ELETRÔNICA** nos moldes com as Leis Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº8/2024 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação**, no dia 22 de Abril de 2025, às 9h00min**, na modalidade Dispensa Eletrônica.

OBJETO: ***Contratação de empresa para aquisição de 1.000 (mil) kits, contendo prato personalizado, talheres (garfo + faca) e porta prato, em atendimento 17º a festa do Prato Típico Carneiro Recheado, do Município de Altamira do Paraná,*** conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos**.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 16 de abril de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 22 de abril de 2025 às 08h00min (oito horas).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (nove horas) do dia 22 de abril de 2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO:Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço por item conforme Decreto municipal nº 008/2024.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

Douglas Rodrigo Toflinski

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:7845A066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do seu Agente de contratação e equipe de apoio, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **DISPENSA ELETRÔNICA** nos moldes com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 202, Decreto Municipal nº 8/2024 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação**, no dia 22 de Abril de 2025, às 08h00min**, na modalidade Dispensa Eletrônica.

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem, de palco, gradil, gerador de energia, de mesas, cadeiras e tendas com estrutura apropriada ao porte do evento da 17ª Edição do Carneiro Recheado, no 43° Aniversário de Altamira do Paraná,*** conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos**.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 16 de abril de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 22 de abril de 2025 às 07h00min (sete horas).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min (oito horas) do dia 22 de abril de 2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO:Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço por item conforme Decreto municipal nº 008/2024.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:8E681AA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do seu Agente de contratação e equipe de apoio, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **DISPENSA ELETRÔNICA** nos moldes com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 202, Decreto Municipal nº 8/2024 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação**, no dia 22 de Abril de 2025, às 08h30min**, na modalidade Dispensa Eletrônica.

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de sonorização e iluminação de grande porte, com operação técnica incluída, para atender á necessidade da Administração pública, a pedido da Secretaria Municipal de Altamira do Paraná.*** conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos**.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 16 de abril de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 22 de abril de 2025 às 07h30min (sete horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 22 de abril de 2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO:Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço por item conforme Decreto municipal nº 008/2024.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:0D66566A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do seu Agente de contratação e equipe de apoio, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **DISPENSA ELETRÔNICA** nos moldes com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 202, Decreto Municipal nº 8/2024 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação**, no dia 22 de Abril de 2025, às 09h30min**, na modalidade Dispensa Eletrônica.

OBJETO: ***Contratação de pessoa jurídica, através da Administração Municipal, para a prestação de serviços de mão-de-obra e o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e brinquedos infláveis para Festividades dos 43 anos do município e a 17ª Festa do Prato Típico - Carneiro Recheado.*** conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos**.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 16 de abril de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 22 de abril de 2025 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 22 de abril de 2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO:Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço global conforme Decreto municipal nº 008/2024.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI

Agente de Contratação

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:756997C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 025/2025 DISPENSA Nº 012/2025

PROCEDIMENTO Nº 025/2025
DISPENSA Nº 012/2025

OBJETO: Contratação, sob demanda, de serviço de limpeza pública, roçada, capina, varrição, ajuntar lixo, ervas daninhas e capim, a empresa deverá ter os equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços bem como deslocamento próprio sem custo adicional.
VALOR: O valor de R$ 61.920,00 (Sessenta e um mil, novecentos e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da realização do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias subsequentes** a prestação do serviços/entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem/fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: SOLUCAO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA CNPJ/MF 08.186.081/0001-78, com logradouro a Rua Claudio Zatta, Nº 78, Centro, Cafelândia – PR, CEP: 85.415-000, neste ato representada pela Sra. Taciane Alba, inscrita no CPF/MF sob nº 074.795.919-69, portador de cédula de Identidade nº 9.745.921-5 SESP/PR, residente e domiciliada a Rua Claudio Zatta, Nº 78, Centro, Cafelândia – PR, CEP: 85.415-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2087 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.39.78.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e se faz necessária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a fim de garantir a execução essencial e sob demanda dos serviços de limpeza pública, roçada, capina, varrição e recolhimento de lixo/detritos em logradouros públicos.
Estes serviços são fundamentais para a manutenção da salubridade urbana, prevenção de doenças (especialmente vetores como o *Aedes aegypti*, em atenção ao Decreto Municipal nº 14/2025 que declarou emergência em saúde pública) e para garantir a segurança e o bem-estar dos munícipes.

Altamira do Paraná, 15 de abril de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:428D6A82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 025/2025 DISPENSA Nº 012/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 025/2025
DISPENSA Nº 012/2025

OBJETO: Contratação, sob demanda, de serviço de limpeza pública, roçada, capina, varrição, ajuntar lixo, ervas daninhas e capim, a empresa deverá ter os equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços bem como deslocamento próprio sem custo adicional.

Com fundamento no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **SOLUCAO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA** CNPJ/MF 08.186.081/0001-78.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 15 de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:09118182

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
PROCEDIMENTO Nº 025/2025 DISPENSA Nº 012/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
PROCEDIMENTO Nº 025/2025
DISPENSA Nº 012/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, SOLUCAO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA** CNPJ/MF 08.186.081/0001-78, com logradouro a Rua Claudio Zatta, Nº 78, Centro, Cafelândia – PR, CEP: 85.415-000, neste ato representada pela Sra. Taciane Alba, inscrita no CPF/MF sob nº 074.795.919-69, portadora de cédula de Identidade nº 9.745.921-5 SESP/PR, residente e domiciliada a Rua Claudio Zatta, Nº 78, Centro, Cafelândia – PR, CEP: 85.415-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 025/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação, sob demanda, de serviço de limpeza pública, roçada, capina, varrição, ajuntar lixo, ervas daninhas e capim, a empresa deverá ter os equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços bem como deslocamento próprio sem custo adicional.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 61.920,00 (Sessenta e um mil, novecentos e vinte reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2087 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO 3.3.90.39.78.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Altamira do Paraná, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:1EBF1CE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do seu Agente de contratação e equipe de apoio, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **DISPENSA ELETRÔNICA** nos moldes com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2025, Decreto Municipal nº 8/2024 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação**, no dia 22 de Abril de 2025, às 10h00min**, na modalidade Dispensa Eletrônica.

OBJETO: ***Locação de banheiro químico (individual), tipo standard, portátil, confeccionado em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, com trinco e porta com fechamento automático, devendo conter caixas para dejetos, porta papel higiênico, para uso público em geral, e contratação de prestação de serviços de segurança desarmada para apoio, suporte e vigilância durante a realização das festividades dos 43 anos do município e a 17ª festa do prato típico – carneiro recheado.*** conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos**.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 16 de abril de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 22 de abril de 2025 às 09h00min (nove horas).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min (dez horas) do dia 22 de abril de 2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO:Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço conforme Decreto municipal nº 008/2024.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:64998841

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 024/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Municipal do 1º Processo seletivo público de escolha das entidades da sociedade civil organizada, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Altamira do Paraná no biênio 2025 a 2027.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**ELZA APARECIDA DA SILVA,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, e.

DECRETA

A criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa pela Leinº563/2017.
Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal do 1º Processo seletivo de escolha das entidades da sociedade civil organizada, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no biênio 2025 a 2027.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor, no âmbito da Prefeitura de Altamira do Paraná, sob a presidência do primeiro, a Comissão Municipal do 1º Processo seletivo de escolha das entidades da sociedade civil organizada, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Altamira do Paraná:
I –Izilda Aparecida Ramos da Silva, do Gabinete do Prefeito;
II –Marlize Priscila de Oliveira Souza, da Secretaria Municipal da Mulher;
II –Dalila Ledo Ferreira, da Secretaria Municipal da Saúde;
II –Silmara Mesquita de Oliveira, da Secretaria Municipal da Assistência Social; e
II –Menguely, da Secretária do Esporte
Art. 3º Compete à Comissão:
I - Receber e analisar a documentação pertinente;
Guia prático para criação de conselhos e fundos estaduais e municipais de defesa dos direitos da pessoa idosa
II - Receber e analisar recursos e pedidos de impugnação;
II - Dar publicidade, às etapas do Processo Seletivo Público, em consonância como Edital e
III - Dar publicidade aos atos da Comissão.
Art. 4º A Comissão se reunirá por convocação do Presidente, sempre que necessário para atender ao cronograma do Processo Seletivo.
Parágrafo único. O quórum de reunião da Comissão do Processo Seletivo é de maioria absoluta dos membros e as aprovações se darão mediante consenso.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde prestará apoio administrativo à Comissão.
Art. 6º A Comissão do 1º Processo Seletivo terá duração até a posse dos novos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Altamira do Paraná.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 15 de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:A33DF65D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 240/2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR,** a partir do dia 16 (dezesseis) de abril de 2025, o Sr **KLEITON ALVES DA SILVEIRA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 9.8**.-9-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **072.***.***-44**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE AGRICULTURA CC-III**, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:2127AF63

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 241/2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de membros que constituirão o COMPDEC.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR, os** membros que constituirão, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, COMPDEC, do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, conforme segue:*

COORDENADOR:** ADEMAR KLEIN **CPF:** 166. ***.-49*

SECRETÁRIA:** SONIA ASSIS DOS SANTOS ANDRADE **CPF:** 726. ***.-53*

DIRETOR OPERACIONAL:** SILVANO DA SILVA VAZ **CPF:** 031..***-93*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:5257DE2D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025 CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO FINAL** e **CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** do **CONCURSO PÚBLICO** através do **EDITAL N. 35/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e tendo em vista a necessidade de preenchimento do cargo abaixo relacionado, CONVOCA o(a) seguinte candidato(a) classificado(a), para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:
(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;
(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação. (Item 3.2 do Edital 01/2024 do Concurso Público).

CARGO: Fisioterapeuta

Candidato(a)	Classificação
Jamille Correia Vaz Pavesi	2

Altamira do Paraná, 15 de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:6D7FEDE4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 025/2025

Altera o artigo 2° do Decreto 036/2024, de 26 de abril de 2024 – Departamento Pessoal, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura do Município de Altamira do Paraná – PR, substituindo os membros governamentais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 741/2023, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Altamira do Paraná – PR;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 760/2024, que dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Altamira do Paraná – PR;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, da Lei 741/2023, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Política Cultural;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 39 da Lei 741/2023, que dispõe sobre os representantes do Poder Público.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 2 º do Decreto nº 036/2024, de 26 de abril de 2024, conforme segue:
"Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural, fica constituído pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I)Representantes da Secretaria Municipal Educação e Cultura
a)Titular:Gilmara do Couto Lopes.
b)Suplente:Maria Eduarda Nunes Kloster.

II)Representantes da Secretaria Municipal de Administração
a)Titular:José Rocha Ribeiro.
b)Suplente:Adrielson Ribeiro.

III)Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
a)Titular:Paula Lorena Curci.
b)Suplente:Eumara Franciely Vilela.

IV)Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
a)Titular:Ademar Klein.
b)Suplente:Daniel de Oliveira da Silva.

V)Representantes da Secretaria Municipal de Esportes
a)Titular:Raiane Pio dos Santos.
b)Suplente:Carlos Henrique Santos Oliveira.

VI)Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
a)Titular:Rosangela Rolim.
b)Suplente:Maria Luiza Carvalho Fernandes de Lima.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, DA SOCIEDADE CIVIL:

I)Representantes da sociedade civil
a)Titular:Giovani Charles Mansano.
b)Suplente:Eliane Oliveira da Silva.

II)Representantes artísticos da área da música
a)Titular:Gumercindo Gabriel da Silva Domingos.
b)Suplente:Alex Sebastião Soares.

III)Representantes artísticos da área da dança
a)Titular:Simone da Silva Vaz Dias.
b)Suplente:HemillyDyemis Amaral da Silva.

IV)Representantes das instituições religiosas
a)Titular:Elizabete Santiago Soares da Silva.
b)Suplente:Idazina Lima de Ramos.

V)Representante do setor de literatura
a)Titular:Adilson Martins Cordeiro.
b)Suplente:Osmar Pereira Joanna.

VI)Representantes do setor de teatro
a)Titular:Geigiele Lopes da Silva.
b)Suplente:Leia Constantino.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná – PR, 15 de abril de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:BAFD4E44

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, torna público o presente edital para a eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

O presente edital tem como objetivo convocar as organizações da sociedade civil e mulheres interessadas para participar da Assembleia de Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que elegerá as representantes da sociedade civil para o período de 2025 a 2027. A Assembleia será realizada no dia 06/05/2025 às 14:00 na Casa da Cultura.

O Conselho Municipal da Mulher será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme previsto na legislação municipal nº 620/2019. Neste edital, serão eleitas as representantes da sociedade civil, sendo cinco (05) vagas para titulares e cinco (05) vagas para suplentes. Poderão participar da eleição organizações da sociedade civil com atuação comprovada na defesa dos direitos das mulheres, movimentos sociais e coletivos femininos, bem como mulheres com histórico de atuação em defesa da igualdade de gênero.

A eleição será conduzida durante a Assembleia de Composição por meio de voto aberto, por aclamação ou levantamento de mãos, voto secreto, por cédulas ou sistema eletrônico, ou consenso, caso o número de inscritas seja igual ao de vagas. A apuração dos votos será realizada no mesmo dia e o resultado será anunciado ao final da assembleia.

As representantes eleitas serão oficializadas por meio de ato normativo do Executivo Municipal e empossadas em data a ser divulgada posteriormente.

Dúvidas ou esclarecimentos sobre este edital podem ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Mulher, pelo telefone (44)99858-6390 ou e-mail mulhersecretariaaltamira25@gmail.com

Altamira do Paraná, 15de Abril de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:1C2EFA7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 3, DE 15/4/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 6, DE 14/4/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 3, DE 15 DE ABRIL DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 6, DE 14 DE ABRIL DE 2025

À vista dos elementos constitutivos do presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade de acordo com artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas.
Ratifico a inexigibilidade de licitação, 3/2025, para contratação do objeto do referido processo, 6, de 14/4/2025 – Serviços de capacitação

de pessoal, evento – dias 22, 23, 24 e 25/4/2025, em Brasília/DF, com o tema *"XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS."*
Favorecido: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56.
Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto do presente compras/contratação direta é de R$ 2.391,00 (Dois e trezentos e noventa e um reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação.
Dotação Orçamentária:
1.1. 01001.0103100012.002.339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Amaporã, 15 de Abril de 2025.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:1031F042

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025 - ID 3375

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025 ID 3375

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LUIZ EDEMIR WICHOSKI - ME, inscrita no**CNPJ sob o nº** 07.917.827/0001-03.

DO OBJETO:
Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para o fornecimento de carnes e produtos hortifrutigranjeiros, conforme demanda do Município de Amaporã/PR.

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 535.015,96 (quinhentos e trinta e cinco mil e quinze reais e noventa e cinco centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2025:

0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800312365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

Amaporã/PR, 15 de abril de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:8F6D19B8

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025 ID 3376

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ADRIELI ACÁCIA DELTREJO, inscrito no CPF Nº 072.457.109-45.

DO OBJETO:
CREDENCIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SERVIÇOS CONTINUADOS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E NÃO PERMANENTE, PRESTADOS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE, INCLUINDO ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E MÉDICOS, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE OPERACIONAL, bem como o fornecimento de peças, de acordo com os lotes e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 03/2025, e seus anexos e eventuais aditivos.

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 223.545,60 (Duzentos e vinte e três quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2025:

09001103010010206033903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09001103010010206033903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
09001103020010206133903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09001103020010206133903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

Amaporã/PR, 15 de abril de 2025.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025 ID 3377

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: AIRANA NADJA ASSIS RIBEIRO SCHOTTEN, inscrito no CPF Nº 077.389.979-07.

DO OBJETO:

CREDENCIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SERVIÇOS CONTINUADOS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E NÃO PERMANENTE, PRESTADOS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE, INCLUINDO ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E MÉDICOS, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE OPERACIONAL, bem como o fornecimento de peças, de acordo com os lotes e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 03/2025, e seus anexos e eventuais aditivos.

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 55.699,20 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2025:

09001103010010206033903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09001103010010206033903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
09001103020010206133903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09001103020010206133903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

Amaporã/PR, 15 de abril de 2025.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025 ID 3378

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ANGELA DE SOUZA DINIZ, inscrito no CPF Nº 062.449.246-06.

DO OBJETO:
CREDENCIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SERVIÇOS CONTINUADOS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E NÃO PERMANENTE, PRESTADOS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE, INCLUINDO ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E MÉDICOS, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE OPERACIONAL, bem como o fornecimento de peças, de acordo com os lotes e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 03/2025, e seus anexos e eventuais aditivos.

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 24.787,20 (Vinte quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2025:

09001103010010206033903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09001103010010206033903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
09001103020010206133903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09001103020010206133903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

Amaporã/PR, 15 de abril de 2025.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025 ID 3379

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: FÁTIMA APARECIDA RODRIGUES, inscrito no CPF Nº 776.756.731-15

DO OBJETO:
CREDENCIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SERVIÇOS CONTINUADOS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E NÃO PERMANENTE, PRESTADOS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE, INCLUINDO ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E MÉDICOS, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE OPERACIONAL, bem como o fornecimento de peças, de acordo com os lotes e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 03/2025, e seus anexos e eventuais aditivos.

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 223.545,60 (Duzentos e vinte e três quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2025:

09001103010010206033903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09001103010010206033903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
09001103020010206133903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09001103020010206133903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

Amaporã/PR, 15 de abril de 2025.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025 ID 3380

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: JORGE IURY SAKAMAE ROMEIRO, inscrito no CPF Nº 081.848.999-55.

DO OBJETO:
CREDENCIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SERVIÇOS CONTINUADOS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E NÃO PERMANENTE, PRESTADOS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE, INCLUINDO ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E MÉDICOS, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE OPERACIONAL, bem como o fornecimento de peças, de acordo com os lotes e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 03/2025, e seus anexos e eventuais aditivos.

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 55.699,20 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2025:

09001103010010206033903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09001103010010206033903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
09001103020010206133903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09001103020010206133903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

Amaporã/PR, 15 de abril de 2025.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025 ID 3381

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MERIAN VARGAS DA SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº 047.869.509-80.

DO OBJETO:
CREDENCIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SERVIÇOS CONTINUADOS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E NÃO PERMANENTE, PRESTADOS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE, INCLUINDO ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E MÉDICOS, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE OPERACIONAL, bem como o fornecimento de peças, de acordo com os lotes e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 03/2025, e seus anexos e eventuais aditivos.

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 24.787,20 (Vinte quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2025:

09001103010010206033903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09001103010010206033903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
09001103020010206133903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09001103020010206133903400000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

Amaporã/PR, 15 de abril de 2025.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:F40B8154

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 09/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 009/2025
SRP nº 008/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCO MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 064/2025, com abertura em **27/02/2025** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

CIRURGIA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob nº46.116.717/0001-02. vencedora do **Lote/Item 01 -** no valor unitário de **R$123,15; Lote/Item 02 -** no valor unitário de **R$128,00; Lote/Item 53 -** no valor unitário de **R$8,36; Lote/Item 54 -** no valor unitário de **R$5,96; Lote/Item 55 -** no valor unitário de **R$5,96; Lote/Item 56 -** no valor unitário de **R$ 5,99; Lote/Item 57 -** no valor unitário de **R$5,96; Lote/Item 58 -** no valor unitário de **R$5,96; Lote/Item 68 -** no valor unitário de **R$5,26; Lote/Item 74 -** no valor unitário de **R$9,47; Lote/Item 93 -** no valor unitário de **R$4,39; Lote/Item 125 -** no valor unitário de **R$ 35,90; Lote/Item 126 -** no valor unitário de **R$24,90; Lote/Item 127 -** no valor unitário de **R$**

24,90;Lote/Item 128 - no valor unitário de **R$27,30; Lote/Item 129 -** no valor unitário de **R$24,90; Lote/Item 130-** no valor unitário de **R$24,64; Lote/Item 131 -** no valor unitário de **R$24,64; Lote/Item 139 -** no valor unitário de **R$10,30; Lote/Item 148 -** no valor unitário de **R$20,93; Lote/Item 149 -** no valor unitário de **R$20,92; Lote/Item 150 -** no valor unitário de **R$20,50;Lote/Item 151 -** no valor unitário de **R$20,99; Lote/Item 152 -** no valor unitário de **R$5,90; Lote/Item 153 -** no valor unitário de **R$ 8,20; Lote/Item 154 -** no valor unitário de **R$1,07; Lote/Item 155 -** no valor unitário de **R$ 1,07;Lote/Item 156-** no valor unitário de **R$1,07; Lote/Item 157-** no valor unitário de **R$1,07; Lote/Item 163 -** no valor unitário de **R$8,06; Lote/Item 164 -** no valor unitário de **R$12,40; Lote/Item 174 -** no valor unitário de **R$120,00; Lote/Item 175 -** no valor unitário de **R$37,99; Lote/Item 180 -** no valor unitário de **R$38,00; Lote/Item 182 -** no valor unitário de **R$37,99; Lote/Item 184 -** no valor unitário de **R$22,00; Lote/Item 185 -** no valor unitário de **R$32,00;Lote/Item 187 -** no valor unitário de **R$ 0,17; Lote/Item 188 -** no valor unitário de **R$0,17; Lote/Item 189 -** no valor unitário de **R$ 0,17; Lote/Item 190 -** no valor unitário de **R$ 0,11; Lote/Item 191 -** no valor unitário de **R$ 0,11; Lote/Item 192 -** no valor unitário de **R$0,12; Lote/Item 193 -** no valor unitário de **R$0,20; Lote/Item 194 -** no valor unitário de **R$032; Lote/Item 231 -** no valor unitário de **R$ 5,00;**

MEDMED COMERCIO DE, inscrita no CNPJ sob nº34.064.557/0001-08. vencedora do **Lote/Item 03 -** no valor unitário de **R$145,75;** vencedora do **Lote/Item 05 -** no valor unitário de **R$105,44;** vencedora do **Lote/Item 08 -** no valor unitário de **R$ 34,10**

ALTERMED MATERIAL MEDICO., inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02. vencedora do **Lote/Item 04 -** no valor unitário de **R$ 184,00;** do **Lote/Item 18 -** no valor unitário de **R$ 385,41;** do **Lote/Item 115 -** no valor unitário de **R$ 1,33;** do **Lote/Item 116 -** no valor unitário de **R$ 1,33;** do **Lote/Item 143 -** no valor unitário de **R$ 21,95;**do **Lote/Item 200 -** no valor unitário de **R$ 0,51;**do **Lote/Item 203 -** no valor unitário de **R$ 0,53;**do **Lote/Item 228 -** no valor unitário de **R$ 0,60;**do **Lote/Item 231 -** no valor unitário de **R$ 5,00;**do **Lote/Item 233 -** no valor unitário de **R$ 5,17;**do **Lote/Item 253 -** no valor unitário de **R$ 20,00;**do **Lote/Item 257 -** no valor unitário de **R$ 6,57;** do **Lote/Item 258 -** no valor unitário de **R$ 17,40;**do **Lote/Item 267 -** no valor unitário de **R$ 46,78;**

MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA., inscrita no CNPJ sob nº.39.840.107/0001-83 vencedora do **Lote/Item 06 -** no valor unitário de **R$ 18,35;** do **Lote/Item 11 -** no valor unitário de **R$ 8,00;** do **Lote/Item 12 -** no valor unitário de **R$ 8,00;** do **Lote/Item 19 -** no valor unitário de **R$17,55;** do **Lote/Item 27 -** no valor unitário de **R$ 215,78;** do **Lote/Item 34-** no valor unitário de **R$ 54,25;** do **Lote/Item 35 -** no valor unitário de **R$ 40,44;** do **Lote/Item 46 -** no valor unitário de **R$ 33,32;** do **Lote/Item 47-** no valor unitário de **R$ 104,44;** do **Lote/Item 48 -** no valor unitário de **R$ 25,22;** do **Lote/Item 87 -** no valor unitário de **R$ 0,45;** do **Lote/Item 103-** no valor unitário de **R$ 2,29;** do **Lote/Item 104 -** no valor unitário de **R$ 2,29;** do **Lote/Item 105 -** no valor unitário de **R$ 2,29;** do **Lote/Item 108 -** no valor unitário de **R$ 3,16;** do **Lote/Item 123 -** no valor unitário de **R$ 100,00;** do **Lote/Item 167 -** no valor unitário de **R$ 5,45;** do **Lote/Item 168 -** no valor unitário de **R$ 5,42;** do **Lote/Item 196 -** no valor unitário de **R$ 0,93;** do **Lote/Item 197 -** no valor unitário de **R$ 0,69;** do **Lote/Item 198 -** no valor unitário de **R$ 0,99;** do **Lote/Item 221 -** no valor unitário de **R$ 0,69;** do **Lote/Item 244 -** no valor unitário de **R$ 4,36;** do **Lote/Item 255 -** no valor unitário de **R$ 4,73;** do **Lote/Item 263 -** no valor unitário de **R$ 25,76;** do **Lote/Item 264 -** no valor unitário de **R$ 13,42;** do **Lote/Item 265 -** no valor unitário de **R$ 31,65;** do **Lote/Item 268 -** no valor unitário de **R$ 33,47;** do **Lote/Item 277 -** no valor unitário de **R$ 7,36;**

OLIMPIO EQUIPAMENTOS., inscrita no CNPJ sob nº 33.583026/0001-69. vencedora do **Lote/Item 07 -** no valor unitário de **R$ 4.710,00;** do **Lote/Item 20 -** no valor unitário de **R$ 118,00;** do **Lote/Item 23 -** no valor unitário de **R$ 374,28;** do **Lote/Item 262 -** no valor unitário de **R$ 2.248,33;**

K MEDICA PRODUTOS MEDICO., inscrita no CNPJ sob nº10.675.016/0001-58. vencedora do **Lote/Item 09 -** no valor unitário de **R$ 34,82;** do **Lote/Item 13 -** no valor unitário de **R$ 417,33;** do **Lote/Item 14 -** no valor unitário de **R$ 180,00;** do **Lote/Item 16 -** no valor unitário de **R$ 70,40;** do **Lote/Item 17 -** no valor unitário de **R$ 41,55;**do **Lote/Item 21 -** no valor unitário de **R$ 311,27;**do **Lote/Item 24 -** no valor unitário de **R$ 80,00;**do **Lote/Item 26 -** no valor unitário de **R$ 94,00;**do **Lote/Item 29 -** no valor unitário de **R$ 128,05;**do **Lote/Item 36 -** no valor unitário de **R$ 12,59;**do **Lote/Item 37 -** no valor unitário de **R$ 12,59;**do **Lote/Item 38 -** no valor unitário de **R$ 12,59;** do **Lote/Item 39 -** no valor unitário de **R$ 12,95;**do **Lote/Item 40 -** no valor unitário de **R$ 12,95;** do **Lote/Item 41 -** no valor unitário de **R$ 12,80;** do **Lote/Item 42 -** no valor unitário de **R$ 12,80;** do **Lote/Item 43 -** no valor unitário de **R$ 12,80;** do **Lote/Item 44 -** no valor unitário de **R$ 12,80;** do **Lote/Item 45 -** no valor unitário de **R$ 12,80;** do **Lote/Item 49 -** no valor unitário de **R$ 398,00;** do **Lote/Item 51 -** no valor unitário de **R$ 10,60** do **Lote/Item 59 -** no valor unitário de **R$ 33,80;** do **Lote/Item 60 -** no valor unitário de **R$ 4,93;** do **Lote/Item 62 -** no valor unitário de **R$ 184,33;** do **Lote/Item 64 -** no valor unitário de **R$ 4,34;** do **Lote/Item 66 -** no valor unitário de **R$ 6,55;** do **Lote/Item 67-** no valor unitário de **R$ 8,34;** do **Lote/Item 69 -** no valor unitário de **R$ 4,25;** do **Lote/Item 70 -** no valor unitário de **R$ 5,51;** do **Lote/Item 75 -** no valor unitário de **R$ 1,37;** do **Lote/Item 78 -** no valor unitário de **R$ 54,27;** do **Lote/Item 85 -** no valor unitário de **R$ 0,92;** do **Lote/Item 86 -** no valor unitário de **R$ 22,63;** do **Lote/Item 100 -** no valor unitário de **R$ 11,51;** do **Lote/Item 101 -** no valor unitário de **R$ 11,51;** do **Lote/Item 106 -** no valor unitário de **R$ 3,60;** do **Lote/Item 110 -** no valor unitário de **R$ 10,09;** do **Lote/Item 112 -** no valor unitário de **R$ 1,16;** do **Lote/Item 114 -** no valor unitário de **R$ 8,25;** do **Lote/Item 133 -** no valor unitário de **R$ 4,02;** do **Lote/Item 145-** no valor unitário de **R$ 6,79;** do **Lote/Item 147 -** no valor unitário de **R$ 91,00;** do **Lote/Item 166 -** no valor unitário de **R$ 0,63;** do **Lote/Item 169 -** no valor unitário de **R$ 7,26;** do **Lote/Item 170 -** no valor unitário de **R$ 7,26;** do **Lote/Item 183 -** no valor unitário de **R$ 17,70;** do **Lote/Item 199 -** no valor unitário de **R$ 0,50;** do **Lote/Item 201 -** no valor unitário de **R$ 0,50;** do **Lote/Item 205 -** no valor unitário de **R$ 0,52;** do **Lote/Item 211 -** no valor unitário de **R$ 0,75;** do **Lote/Item 212 -** no valor unitário de **R$ 1,37;** do **Lote/Item 213 -** no valor unitário de **R$ 0,82;** do **Lote/Item 214 -** no valor unitário de **R$ 1,24;** do **Lote/Item 215 -** no valor unitário de **R$ 1,45;** do **Lote/Item 216 -** no valor unitário de **R$ 1,57;** do **Lote/Item 217 -** no valor unitário de **R$ 1,59;** do **Lote/Item 218 -** no valor unitário de **R$ 0,79;** do **Lote/Item 219 -** no valor unitário de **R$ 0,82;** do **Lote/Item 220 -** no valor unitário de **R$ 0,71;** do **Lote/Item 222 -** no valor unitário de **R$ 10,42;** do **Lote/Item 225 -** no valor unitário de **R$ 10,42;** do **Lote/Item 226 -** no valor unitário de **R$ 10,03;** do **Lote/Item 227 -** no valor unitário de **R$ 71,90;** do **Lote/Item 236 -** no valor unitário de **R$ 2,80;** do **Lote/Item 237 -** no valor unitário de **R$ 2,80;** do **Lote/Item 248 -** no valor unitário de **R$ 2,80;** do **Lote/Item 249 -** no valor unitário de **R$ 2,80;** do **Lote/Item 252 -** no valor unitário de **R$ 21,48;** do **Lote/Item 254 -** no valor unitário de **R$ 20,68;** do **Lote/Item 260 -** no valor unitário de **R$ 23,36;** do **Lote/Item 275 -** no valor unitário de **R$ 31,96;**

METALIC MEDICAL PRODUTOS., inscrita no CNPJ sob nº 05.788.117/0001-03. vencedora do **Lote/Item 15 -** no valor unitário de **R$ 317,00;**

MEDEFE PRODUTOS MEDICO., inscrita no CNPJ sob nº25.463.374/00001-74. vencedora do **Lote/Item 25 -** no valor unitário de **R$ 59,50;** do **Lote/Item 63 -** no valor unitário de **R$ 12,51;** do **Lote/Item 97 -** no valor unitário de **R$ 86,00;** do **Lote/Item 99 -** no valor unitário de **R$ 75,00;** do **Lote/Item 251 -** no valor unitário de **R$ 19,33;**

CLASSMED PRODUTOS., inscrita no CNPJ sob nº01.328.535/0001-59. vencedora do **Lote/Item 50 -** no valor unitário de **R$ 4,54;** do **Lote/Item 61 -** no valor unitário de **R$ 18,95;** do **Lote/Item 88 -** no valor unitário de **R$ 11,79;** do **Lote/Item 89 -** no valor unitário de **R$ 2,10;** do **Lote/Item 90 -** no valor unitário de **R$ 10,00;**do **Lote/Item 94 -** no valor unitário de **R$ 3,19;**do **Lote/Item 95 -** no valor unitário de **R$ 52,18;**do **Lote/Item 96 -** no valor unitário de **R$ 17,22;**do **Lote/Item 111 -** no valor unitário de **R$ 0,88;**do **Lote/Item 119 -** no valor unitário de **R$ 88,00;**do **Lote/Item 121 -** no valor unitário de **R$ 88,00;**do **Lote/Item 122 -** no valor unitário de **R$**

88,00; do **Lote/Item 124** - no valor unitário de **R$ 88,00;**do **Lote/Item 132** - no valor unitário de **R$ 3,10;** do **Lote/Item 134** - no valor unitário de **R$ 2,15;** do **Lote/Item 250** - no valor unitário de **R$ 29,89;** do **Lote/Item 269** - no valor unitário de **R$ 5,48;**

SUPERMED COMERCIO DE., inscrita no CNPJ sob nº47.181.976/0001-71. vencedora do **Lote/Item 52** - no valor unitário de **R$ 4,50;** do **Lote/Item 76** - no valor unitário de **R$ 2,99;** do **Lote/Item 91** - no valor unitário de **R$ 14,00;** do **Lote/Item 92** - no valor unitário de **R$ 2,50;** do **Lote/Item 136** - no valor unitário de **R$ 9,90;**do **Lote/Item 140** - no valor unitário de **R$ 3,51;**do **Lote/Item 146** - no valor unitário de **R$ 7,90;**do **Lote/Item 171** - no valor unitário de **R$ 8,30;**do **Lote/Item 172** - no valor unitário de **R$ 8,84;**do **Lote/Item 173** - no valor unitário de **R$ 81,84;** do **Lote/Item 181**- no valor unitário de **R$ 5,45;**do **Lote/Item 195** - no valor unitário de **R$ 110,00;**do **Lote/Item 206** - no valor unitário de **R$ 23,80;** do **Lote/Item 207** - no valor unitário de **R$ 23,89;**do **Lote/Item 209** - no valor unitário de **R$ 23,74;** do **Lote/Item 210** - no valor unitário de **R$ 23,89;** do **Lote/Item 232** - no valor unitário de **R$ 1,79;** do **Lote/Item 240** - no valor unitário de **R$ 2,53;**
L A DALLA PORTA JUNIOR., inscrita no CNPJ sob nº11.454.010/0001-56. vencedora do **Lote/Item 117** - no valor unitário de **R$ 1,60;** do **Lote/Item 177** - no valor unitário de **R$ 0,56;** do **Lote/Item 178** - no valor unitário de **R$ 5,40;** do **Lote/Item 186** - no valor unitário de **R$ 0,20;** do **Lote/Item 259** - no valor unitário de **R$ 8,60;**
MARYMED DISTRIBUIDORA DE ., inscrita no CNPJ sob nº23.121.920/0001-63. vencedora do **Lote/Item 113** - no valor unitário de **R$ 0,79;** do **Lote/Item 118** - no valor unitário de **R$ 96,19;**

DIMEBRAS COMERCIAL., inscrita no CNPJ sob nº56.081.482/0001-06. vencedora do **Lote/Item 71**- no valor unitário de **R$ 44,00;** do **Lote/Item 72**- no valor unitário de **R$ 61,00;** do **Lote/Item 73** - no valor unitário de **R$ 108,00;** do **Lote/Item 259** - no valor unitário de **R$ 8,60;** do **Lote/Item 102**- no valor unitário de **R$ 15,18;** do **Lote/Item 142**- no valor unitário de **R$ 0,78;**

SNOP INDUSTRIA E COMERCIO., inscrita no CNPJ sob nº34.686.134/00001-20. vencedora do **Lote/Item 176** - no valor unitário de **R$ 6,95;**

CIRURGIA ITAMBE- EIRELI., inscrita no CNPJ sob nº26.847.096/00001-11. vencedora do **Lote/Item 179** - no valor unitário de **R$ 5,32;** do **Lote/Item 202** - no valor unitário de **R$ 8,25;**

METROMED COMERCIO DE., inscrita no CNPJ sob nº83.157.032/0001-22. vencedora do **Lote/Item 204** - no valor unitário de **R$ 0,51;**

INSTRAMED INDUSTRIA., inscrita no CNPJ sob nº90.909.631/0002-00. vencedora do **Lote/Item 270** - no valor unitário de **R$ 21.300,00;**

SIGNAZ PRODUTOS E., inscrita no CNPJ sob nº09.028.6350/0001-71. vencedora do **Lote/Item 271** - no valor unitário de **R$ 157,00;**

F5 DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº57.048.285/0001-58. vencedora do **Lote/Item 261** - no valor unitário de **R$ 857,00;**

VENEZA DISTRIBUIDORA DE., inscrita no CNPJ sob nº13.229.567/0001-86. vencedora do **Lote/Item 137** - no valor unitário de **R$ 10,04;**

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS., inscrita no CNPJ sob nº26.729.755/0001-15. vencedora do **Lote/Item 165** - no valor unitário de **R$ 3,60;**

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento de aquisições de materiais hospitalares, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 15 de abril de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A209AFA4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2025

PORTARIA Nº 131/2025

Dispõe sobre a desconstituição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Amaporã, em razão das alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.072/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.072, de 2025, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 173, de 7 de dezembro de 2006, passando a prever a constituição de comissões temporárias e específicas para cada processo administrativo instaurado no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a estrutura anterior previa a atuação de comissão permanente, o que se tornou incompatível com a nova redação legal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica desconstituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Amaporã, anteriormente composta pelos seguintes servidores:
I – Luiz Carlos Pinheiro Góes;
II – Natália Aparecida Almeida Ferreira;
III – Airam Niere da Silva Barbosa;
IV – Gilmar Adriano Basílio Oliveira.

Art. 2º Desde 07 de março de 2025, data da publicação da Lei Municipal nº 1.072/2025, as comissões devem ser instituídas de forma temporária e específica, por ato do Chefe do Poder Executivo ou autoridade competente, para cada processo instaurado, nos termos da nova legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:50A2F2C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 013/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de aquisição de livros literários para atender as escolas da rede municipal de ensino, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Educação, visando à complementação do acervo das instituições de ensino da rede municipal. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/04/2025 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/04/2025 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 23/04/2025 09h**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 09h às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 35.780,81 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 15 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:B4DF6A0E

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 045/2025

OBJETO: Locação de 1 (uma) sala localizado na Avenida Brasil, Anahy-PR, sala esta localizada no lote urbano nº 08, da quadra 17, sala n° 04, matricula nº 7.850, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 16/04/2025 até 16/04/2026, o qual objetiva a Locação de sala para instalar o posto de Identificação 776 e 347ª Junta de Serviço Militar do município de Anahy.

CONTRATADO: ZOLNEI SARTORI
CNPJ/CPF: 897.203.189-53

VALOR TOTAL: O valor total da locação importa em R$ 862,37 (oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) por mês, totalizando um valor de R$ 10.348,44 (dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) .

Órgão: 4 - Departamento de Administração
Unidade: 4 - Divisão Administrativa
Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa
Funcional: 0004.0122.0040
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 58 - **Modalidade de Aplicação**: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A necessidade da locação, que a sala em questão vem de encontro aos interesses e necessidade para atender o município de Anahy que não possui espaço físico para instalar o posto de Identificação 776 e 347ª Junta de Serviço Militar.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 15 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A7EB4159

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 046/2025

OBJETO: Locação de 1 (uma) sala localizado na Avenida Brasil, Anahy-PR, sala esta localizada no lote urbano nº 08, da quadra 17, sala n° 06, matricula nº 7.850, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 16/04/2025 até 16/04/2026, o qual objetiva a Locação de sala para instalar o posto de coleta de exames laboratoriais no município de Anahy.

CONTRATADO: ZOLNEI SARTORI
CNPJ/CPF: 897.203.189-53

VALOR TOTAL: O valor total da locação importa em R$ 862,37 (oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) por mês, totalizando um valor de R$ 10.348,44 (dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Órgão: 13 - Departamento de Saúde
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0140
Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo
Referência: 391 - **Modalidade de Aplicação**: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A necessidade da locação, que a sala em questão vem de encontro aos interesses e necessidade para atender o município de Anahy que não possui espaço físico para instalar o posto de coleta de exames laboratoriais.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 15 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:70FCFDDC

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 047/2025

OBJETO: Locação de 1 (um) imóvel localizado na Rua Guarani, Jardim Vinoco, Anahy-PR, imóvel este localizado no lote urbano nº 12, da quadra 01, matricula nº 23.617, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 16/04/2025 até 16/04/2026, o qual objetiva a Locação de Imóvel para abrigar a extensão das instalações do almoxarifado e arquivo do município de Anahy.

CONTRATADO: PEDRO PAULO RECULIANO
CNPJ/CPF: 467.292.249-91

VALOR TOTAL: R$ 1.077,97 (mil e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) por mês, totalizando um valor de R$: 12.935,64 (doze mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavo).

Órgão: 4 - Departamento de Administração
Unidade: 3 - Divisão de Material
Ação: 2090 - Manutenção das Atividades da Divisão de Material
Funcional: 0004.0122.0040
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 48 - Modalidade de Aplicação: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A necessidade da locação, que o imóvel em questão vem de encontro aos interesses e necessidade para atender o município de Anahy que não possui espaço físico suficiente para abrigar a extensão das instalações do almoxarifado e arquivo do município.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 15 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:79A7D0C2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.782/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067 de 21 de dezembro de 2023 e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder em favor da servidora efetiva Roseli Aparecida Simões Miranda, Professora (Diretora do Depto. de Educação), portadora do CPF.: 927.987.219-20, lotada no Departamento de Educação, matrícula funcional nº 5096/1; 2 e ½ (duas diárias e meia), para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Educação, sendo:

Data:	23 e 25 de abril de 2025.
Destino:	Curitiba – PR.
Objetivo:	Participar do evento FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME PARANÁ 2025, com o tema: Gestão Municipal e as responsabilidades na garantia do direito à educação de qualidade: desafios para 2025.
Memorando nº	047/2025
Quant. de Diárias:	2 e ½ (duas diárias e meia).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:61D78CB7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.783/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067 de 21 de dezembro de 2023 e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Sidinéia Lopes Camargo, Professora (Coordenadora Pedagógica), portadora do RG. 10.777.021-6/PR, lotada no Departamento de Educação, matrícula funcional nº 8850/1 e 8850/2; 2 e ½ (duas diárias e meia), para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Educação, sendo:

Data:	23 a 25 de abril de 2025.
Destino:	Curitiba – PR.
Objetivo:	Participar do evento: FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DA UNDIME PARANÁ 2025, com o tema: Gestão Municipal e as responsabilidades na garantia do direito à educação de qualidade: desafios para 2025.
Memorando nº	048/2025
Quant. de Diárias:	2 e ½ (duas diárias e meia).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7D860894

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2024 pelo Edital nº 015/2024 de 02 de julho de 2024; CONVOCA a candidata aprovada e relacionada abaixo para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
ANA CLAUDIA FERREIRA GONÇALVES	PROFESSOR

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 15 de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E72AE6F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.912 DE 15 DE ABRIL DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (24/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.912 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura deCrédito Adicional Suplementarno valor de R$141.773,12 (cento e quarenta e um mil setecentos e setenta e três reais e doze centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",**nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.180. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141.773,12

Art. 2° - Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantesdo cancelamento dasseguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.031. Emendas Impositivas - Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.654,84
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.654,84
2.198. Emendas Impositivas – Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.185. Emendas Impositivas - Manter Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.463,44

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	141.773,12	15.000,00
0021 – SERVICOS URBANOS		19.463,44
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS		107.309,68

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.031. Emendas Impositivas - Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		107.309,68
2.180. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	141.773,12	
2.185. Emendas Impositivas - Manter Parques, Praças e Jardins		19.463,44
2.198. Emendas Impositivas – Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		15.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:98DD8F47

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.147 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Institui a Comissão Organizadora da 1º Conferência Municipal de Cultura.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **VERONICA COSTA NUNES**, a Senhora **JOICE SOARES DA SILVA** e a Senhora **GISELE CRISTINA ROSENO DE ALMEIDA** para compor a comissão organizadora da 1º Conferência Municipal de Cultura e do processo de eleição dos novos conselheiros da sociedade civil.

Art. 2º. Compete à comissão coordenar, executar e fiscalizar as etapas do processo, para a escolha dos membros do conselho municipal de cultura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:797FEB5F

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 040/2025 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 22 de abril de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: Professor Ensino Fundamental/Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
59º	KARINA APARECIDA GONÇALES

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 15 de Abril de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:B2AEAEE5

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 025/2025– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE ARTES, objeto do Edital nº 004/2024, homologado em 09 de Abril de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 17 de ABRIL de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
45º	VANESSA RENATA RAGANHAN FERREIRA

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 15 de ABRIL de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:0D9A7584

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.774 DE 14 DE ABRIL DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Sr. **LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DA CRUZ**, contribuinte cadastrado sob o nº 1-6207, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO do ano de 2.024.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de ABRIL de 2025, 82º ano de Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8E757FDB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 10.770, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Súmula: *Regulamenta a fiscalização, autuação e aplicação de multas relacionadas à lei municipal nº 3.903/2025, que disciplina o uso de correntes em animais no Município de Andirá-PR, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei nº. 3.903, de 20 de março de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a atuação do agente fiscalizador responsável designado pelo Poder Executivo Municipal para a aplicação das normas previstas na Lei Municipal nº 3.903/2025, estabelecendo procedimentos para fiscalização, autuação e aplicação de penalidades.

Parágrafo único. O agente fiscalizador poderá ser o médico veterinário ou outro servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo para exercer a fiscalização.

Art. 2º Compete ao agente fiscalizador:
I – Realizar vistorias e diligências nos locais onde houver denúncia ou indícios de descumprimento da legislação;
II – Lavrar a notificação de aviso e no caso de reincidência aplicar as penalidades nos casos de irregularidades constatadas;
III – Orientar os tutores de animais sobre as adequações necessárias para cumprimento da lei;
IV – Adotar outras medidas necessárias à proteção e bem-estar animal, caso constatado a necessidade.

Art. 3º Constituem infração ao disposto na Lei Municipal nº 3.903/2025, sujeitas a autuação e sanção, manter animais silvestres ou domésticos presos, permanentemente, em correntes ou assemelhados no âmbito do Município de Andirá, salvo as exceções trazidas no próprio corpo normativo.

Art. 4º As penalidades aplicáveis às infrações serão as seguintes:
I – Advertência por escrito, com prazo para adequação da situação irregular;
II – Multa de 15 unidades fiscais do município na hipótese da primeira reincidência;
III - A reincidência em qualquer infração resultará na aplicação da penalidade imediatamente superior, podendo chegar ao valor de até 100 (cem) unidades fiscais conforme a previsão na lei.

Parágrafo único. Em caso de risco iminente à vida do animal, o agente fiscalizador poderá solicitar o apoio da autoridade policial e promover a remoção do animal para local adequado.

Art. 5º A autuação será formalizada por meio do Auto de Infração, contendo:
I – Identificação do responsável pelo animal;
II – Descrição da infração constatada;
III – Indicação da penalidade aplicável;
IV – Prazo para defesa ou adequação, quando cabível.

Art. 6º O infrator poderá apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Auto de Infração, sendo a análise realizada pelo órgão municipal competente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E105FA24

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 007/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 007/2025

Andirá, 14 de abril de 2025.

Ref.: Processo nº 1751/2025, no qual o requerente, sr. Antonio Carlos de Oliveira, CPF nº ***.189.***-26, em nome de Roque Benedito de Oliveira, CPF nº ***.745.***-00, solicita a "*Prescrição dos débitos tributários de IPTU's, referentes ao período de 1993 e 1994; 1997 a 2004 e 2010 a 2014*".

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto o objeto desta análise, foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos a IPTU's4 – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período de 1993 e 1994; 1997 a 2004 e 2010 a 2014 conforme relatório exposto a seguir.

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 07 de abril de 2025, a qual atesta CONSTAR registros de execuções fiscais de 2015, 2020 e 2023, para o contribuinte em questão. No qual o processo 0002115-31.2015.8.16.0039, tratá-se de outro cadastro imobiliário e as demais execuções fiscais, o contribuinte já quitou as dívidas pendentes.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:06285CF5

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 006/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 006/2025

Andirá, 14 de abril de 2025.

Ref.: Processo nº1187/2025, no qual a requerente, srª. Solange Teixeira, CPF nº ***.497.***-68, solicita a "*Prescrição do débito tributário de IPTU, referente ao período de 2001*".

A contribuinte supracitada requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto o objeto desta análise, foi identificado que no cadastro da contribuinte em referência consta crédito tributário vencido e não pago relativo a IPTU4 – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período de 2001,

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

conforme relatório exposto a seguir.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, a contribuinte apresentou a via original da Certidão Positiva emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 27 de fevereiro de 2025, a qual atesta CONSTAR registros de execuções fiscais de 2007, 2013 e 2018, para a contribuinte em

questão. No qual o processo 0001593-62.2007.8.16.0039, não consta no Projudi- Processo Judicial Digital do Tribunal de Justiça do Paraná -TJPR e as demais execuções fiscais, a contribuinte realizou a negociação.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C2076D1B

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 005/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 005/2025

Andirá, 14 de abril de 2025.

Ref.: Processo nº959/2022, no qual a requerente, srª. Valdete Marcelino da Silva Schultz , CPF nº ***.120.***-20, em nome de Valdeci Aparecido Germano, CPF nº ***.494.***-91, solicita a "*Prescrição dos débitos tributários de IPTU's, referentes aos períodos de 1998 a 2004*".

A contribuinte supracitada requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto o objeto desta análise, foi identificado que no cadastro da contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos a IPTU's4 – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período de 1998 a 2004, conforme relatório exposto a seguir.

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3 STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, a contribuinte apresentou a via original da Certidão emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 03 de maio de 2022, a qual atesta CONSTAR registros de execuções fiscais de 1996, 2002, 2010, 2015 e 2019, para o contribuinte em questão, sendo que todos atualmente estão extintos.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7076615E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.775 DE 15 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 15 de abril de 2025, a Servidora Pública Municipal **ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6545F7CE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.776 DE 15 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº. 10.776 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$141.773,12 (cento e quarenta e um mil setecentos e setenta e três reais e doze centavos). Autorizado pela lei nº 3.912 de 15 de abril de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",**nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.180. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141.773,12

Art. 2° - Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantesdo cancelamento dasseguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.031. Emendas Impositivas - Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.654,84
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.654,84
2.198. Emendas Impositivas – Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.185. Emendas Impositivas - Manter Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.463,44

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	141.773,12	15.000,00
0021 – SERVICOS URBANOS		19.463,44
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS		107.309,68

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.031. Emendas Impositivas - Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		107.309,68
2.180. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	141.773,12	
2.185. Emendas Impositivas - Manter Parques, Praças e Jardins		19.463,44
2.198. Emendas Impositivas – Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		15.000,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A61BB84F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.151 DE 15 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o atestado médico, emitido pelo Dr. **GERSON FRANCISCO GOMES**, em 15 de abril de 2025, à Servidora Pública Municipal **MICHELE PATRICIA ROSSO ARANHA.**

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder, a referida Servidora **MICHELE PATRICIA ROSSO ARANHA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** Licença Maternidade**,** prevista na Lei nº. 1.170/1993, por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 08 de abril de 2025. A Servidora atualmente se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2025.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5A1FA0F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.152 DE 15 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar**,** a pedido**,** a partir do dia 15 de abril de 2025, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO,** o Servidor Público Municipal **MARCIO BRINGANTI JUNIOR,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0D9DE76F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.153 DE 15 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar**,** a pedido**,** a partir do dia 15 de abril de 2025, do cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO BENEFÍCIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO,** a Servidora Pública Municipal **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4A9854D1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2025 DISPENSA Nº 016/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS: PROTOCOLO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ/PR E DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 19.000,00** (dezenove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, de **14.04.2025 a 13.04.2026.**

DATA: 14.04.2025.

DISPENSA Nº 016/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

SUSANA MARTINS GASPARINI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:60C3E9C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.150 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Claysse Danielle Morimoto		
Fiscal Substituto:	Silvane Marcela Mazur		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Contrato nº	053/2025	**VIGÊNCIA:**	14.04.2025 a 13.04.2026
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	016/2025		
Contratado:	**SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS: PROTOCOLO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ/PR E DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	**R$ 19.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6F17076E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.778 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal da cidade de Andirá, etapa preparatória para a 7ª conferência estadual e a 6ª conferência nacional das cidades.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.304 de 16 de dezembro de 1997,*

D E C R E T A:

Art. 1º *Fica convocada a* ***Conferência Municipal da Cidade de Andirá****, a ser realizada no dia* ***30 de abril de 2025****, no* ***Cine Teatro São Carlos****, com início às* ***9h00****, com a finalidade de discutir e formular propostas para o desenvolvimento urbano do Município, bem como eleger delegados para a* ***7ª Conferência Estadual das Cidades*** *e a* ***6ª Conferência Nacional das Cidades****.*
Art. 2º *A Conferência Municipal da Cidade constitui etapa preparatória obrigatória para a participação do Município de Andirá nas conferências estadual e nacional, sendo um espaço fundamental de debate e elaboração de diretrizes para a política urbana.*

Art. 3º *A organização e coordenação da Conferência ficarão a cargo da Comissão Organizadora, que deverão garantir ampla divulgação e*

participação da sociedade civil, entidades representativas e demais interessados.
***Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:AC3A13DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.155 DE 15 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar**,** a pedido**,** a partir do dia 15 de abril de 2025, do cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO MATERIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** a Servidora Pública Municipal **AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E421FA3C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.326 DE 15 DE ABRIL DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 30 de abril de 2025, ao Servidor Público Municipal **JEAN CARLOS CORDEIRO**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,** referente ao período aquisitivo 04/04/2024 a 03/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 15 de abril de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A33A54EF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.327 DE 15 DE ABRIL DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 07 de maio de 2025, ao Servidor Público Municipal **RODRIGO TOMÉ DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 07/05/2024 a 06/05/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 15 de abril de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8083F1E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

OBJETO: Aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:R$ 272.556,12 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Licitação exclusiva para Microempresas(ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, na forma da Lei Complementarnº 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 22/04/2025 às 08h30 do dia 06/05/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/05/2025 às 09h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antoninautilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Loginpara realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese obter informaçõesEXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail:licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:15DE03D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2025 - RESOLVE: INSTAURAR COMISSÃO SINDICANTE, PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E INFRAÇÕES DISCIPLINARES COMETIDAS POR EX-SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA Nº 172/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 033/98,

RESOLVE:
Instaurar Comissão Sindicante, para apurar possíveis irregularidades e infrações disciplinares cometidas por ex-servidor público – Tadeu Julio Pinheiro Gonçalves, referente ao recebimento de verbas de aposentadoria, e omissão da informação de estar aposentado.

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Sindicante:

JEAN MULLER DA SILVA REIS – Presidente
PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA – Membro
MARCIO CRUZ DE SOUZA - Membro

A Comissão, deverá iniciar os seus trabalhos dentro de 03 (três) dias, contados da Publicação deste ato designatário e deverá atender os preceitos determinados na Lei Municipal nº 033/98.

Ultimados os trabalhos, a Comissão apresentará ao Chefe do Poder Executivo, o relatório para o julgamento final, precedido do parecer da Procuradoria Jurídica.

LEI Nº 033/1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Art. 204 - A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 3 (três) dias, contados da publicação do ato designatário dos membros da comissão, no órgão oficial do município e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

Art. 207 *- Decorrido o prazo do artigo 204, sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente deverá promover a responsabilidade dos membros da comissão.*
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 10 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:61DAFE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2025 - LICENÇA ESPECIAL, FABIANO BROSKA GONÇALVES

PORTARIA Nº 169/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1027/2025 de 21/03/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **FABIANO BROSKA GONÇALVES, Segurança Municipal,** 59 (cinquenta e nove) dias de Licença Especial, no período de 27/03/2025 à 24/05/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1027/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CBC4FD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, FABIANE DE OLIVEIRA ALVES

PORTARIA Nº 168/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1171/2025 de 07/04/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **FABIANE DE OLIVEIRA ALVES, Professora,** 07 (sete) dias de Licença tratamento de saúde, no período de 07/04/2025 à 13/04/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1171/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:10ABF73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, NELI CARDOSO DA SILVA

PORTARIA Nº 167/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1184/2025 de 08/04/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **NELI CARDOSO DA SILVA, Técnica em Enfermagem,** 04 (quatro) dias de Licença tratamento de saúde, no período de 08/04/2025 à 11/04/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1184/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:39693EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO PAVANELLI

PORTARIA Nº 165/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 765/2025 de 06/03/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO PAVANELLI, Auxiliar de Serviços Gerais,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de 27/02/2025 à 28/03/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 765/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:75EC250B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2025 - LOTAR E DESIGNAR, RESPONSÁVEL PELO POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN DE ANTONINA PARANÁ , CLAILTON RODRIGUES CARVALHO

PORTARIA Nº 164/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

LOTAR e DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado para exercer a função de responsável pelo Posto de Atendimento do Detran de Antonina Paraná em 01/04/2025.
.
CLAILTON RODRIGUES CARVALHO – Assistente Administrativo
Matrícula nº 274051

O Servidor designado fará jus ao recebimento de uma gratificação de 40% por encargos especiais, durante a sua permanência na função designada conforme Decreto nº 134/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 04 de Abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:64C80DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, SONIA SILVA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 162/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4212/2024 de 17/12/2024,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SONIA SILVA DE CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de 04/01/2025 à 02/02/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 4212/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F6BD6453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, SONIA SILVA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 163/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4212/2024 de 17/12/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SONIA SILVA DE CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de 03/02/2025 à 04/03/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 4212/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de abril de 2025

ROZANEMARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun De Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D15DBF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 161/2025 - DESIGNAR, SECRETÁRIA ESCOLAR , ADRIANE ALVES PIRES DANTAS

PORTARIA Nº 161/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora abaixo relacionado para exercer a função – Secretária Escolar da Escola Municipal Professora Maria Rosa Martins Cecyn -EIEF. – Antonina/PR.
.
Secretária Escolar
Escola Municipal Professora Maria Rosa Martins Cecyn -EIEF

ADRIANE ALVES PIRES DANTAS
RG nº *.700.***-9 SSP/PR

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 04 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5D920F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 155/2025 – DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO SIAP-TCE- PR E E-SOCIAL, MARCIO DE CASTRO SANTOS

PORTARIA Nº 155/2025

SÚMULA – Designa servidor responsável pelo envio do SIAP-TCE- PR e E-Social.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **MARCIO DE CASTRO SANTOS** – Tec. De Informática, Matrícula 142901, responsável pelo envio das informações de pessoal junto ao SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal do TCE-PR e junto ao sistema do governo federal E-Social em 01/04/2025.
Art. 2º O servidor designado **fará jus à gratificação prevista no inciso XI do artigo 81 da Lei Municipal nº 33/1998**, enquanto permanecer no exercício das atividades.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de abril de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DCC69895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUMULA : LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO , MELHORIAS NAS RUAS ACESSO AOS PORTOS DE ANTONINA

Prefeitura municipal de Antonina, cnpj 076022516/0001-07 torna público que requereu em 10 de abril de 2025 , pedido para LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, para atividade pavimentação e melhorias nas ruas acesso aos portos de Antonina, na Avenida Conde de Matarazzo, e rua engenheiro Luiz Augusto Leao de Fonseca

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7DD9F98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 150/2025 - DESIGNAR, SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 24/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 – PROC. ADM. Nº 25/2025 – METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS

PORTARIA Nº 150/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestor e fiscal do contrato nº 24/2025 – Inexigibilidade nº 11/2025 – Proc. Adm. Nº 25/2025 – Methas Cursos Concursos e Treinamentos Ltda – CNPJ nº 10.856.061/0001-09:

LEONARDO DOS SANTOS – Diretor de Administração – Gestor do Contrato

ODETE DA SILVA CACILHA – Aux Técnico Administrativo – Fiscal do Contrato

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 01 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E2A4CBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 151/2025 - DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PORTARIA N° 151/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme segue:

Fiscal de contratos – Processos de inexigibilidade e contratos pedagógicos
Nome: Ilziliane Cardoso Mauricio – Assistente de Administração
RG 4***.120-0
CPF 552.***.049-20

Fiscal de contratos – Material de expediente, limpeza, pedagógico e uniformes
Nome: Iziquiel Cordeiro Severino – Auxiliar de Topografia
RG 5.***.718-6
CPF 697.***.949-91

Fiscal de contratos – Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis
Nome: Luiz Avelino Gouveia Lavand da Costa – Auxiliar de Serv Gerais
RG 13.***.544-3
CPF 307***.862-04

Fiscal de contratos – Bens patrimoniais, gás, água e descartáveis
Nome: Carlos Roberto Ribeiro Nunes - Almoxarife
RG 3.***.700-7
CPF 584.***.949-49

Fiscal de contratos – Peças automotivas, pneus e afins
Nome: Adalberto Alves Mendes – Operador de Máquinas
RG 6.***.593-4
CPF 842.***.969-68

Fiscal de contratos – Materiais de Construção, extintores, obras e reparos
Nome: Givanildo Soares Cabral - Pintor
RG 7.***.679-6
CPF 016.***.689-43

Fiscal de contratos – Serviços terceirizados (roçadas, extintores, limpeza de caixa d'água e controle de pragas)
Nome: Gedeão da Cruz Silveira - Calceteiro
RG 7.***.187-3
CPF 018.***.849-65

Art. 2°- Os Servidores de provimento efetivo designados farão jus ao recebimento de uma gratificação por encargos especiais, durante a sua permanência na função designada, conforme Decreto nº 134/2025, de forma não cumulativa.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E234AF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 152/2025 - LOTAR, EDNEIA DO CARMO VELLOSO

PORTARIA Nº 152/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR, a servidora abaixo relacionada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico:

EDNEIA DO CARMO VELLOSO – Auxiliar de Serv Gerais

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 01 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AE82E28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 153/2025 - DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS MATERIAIS E SERVIÇOS:

PORTARIA N° 153/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar membros para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS MATERIAIS E SERVIÇOS**:

Secretaria Mun de Meio Ambiente:
Edilaine do Pilar Fernandes dos Santos
Assistente de Administração

Cleverson Avila Pereira
Diretor de Meio Ambiente

Art. 2°- Obrigatoriamente nenhum Bem Material e Serviços, da unidade acima mencionada poderão ser recebidos sem o visto, conferência, carimbo e assinatura, do servidor membro da Comissão, no ato de entrega.

Art. 3º- As atribuições da Comissão deverão ser desenvolvidas sob as orientações da Divisão de Patrimônio Municipal e da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4°- Fica a cargo da Secretaria de Finanças, a observância do determinado pela presente Portaria no ato da liquidação/pagamento da aquisição de bens materiais e serviços.

Art. 5°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A8DB3D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 148/2025 - LICENÇA ESPECIAL ANTONIO CEZAR SANTOS RIBEIRO

PORTARIA Nº 148/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 708/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ANTONIO CEZAR SANTOS RIBEIRO, Calceteiro,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de 12/03/2025 à 09/06/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 708/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9456A9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO PAVANELLI

PORTARIA Nº 147/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1125/2025 de 01/04/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO PAVANELLI, Auxiliar de Serviços Gerais,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de 28/03/2025 à 26/04/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1125/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0833993C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO
LEILÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público a Prorrogação da data de protocolo e Sessão do Edital de Licitação, referente ao Leilão Presencial nº 002/2025, e tem por objeto CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA A INSTALAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL, DOS IMÓVEIS DENOMINADOS LOJA 01 E LOJA 02, AMBAS COM ÁREA DE 22,50 M², LOCALIZADAS NA RODOVIÁRIA DE ASTORGA, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 3.129/2021 DE 01/10/2021, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.140/2021 DE 17/11/2021

ENTREGA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO
Protocolo até as 9:00 (nove horas) do dia 29 de Abril de 2025, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Às 09:15 (nove horas e quinze minutos), do dia 29 de Abril de 2025, no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

- Permanecem ratificadas e inalteradas as demais informações constantes no Edital de Leilão nº002/2025

Astorga, 15 de Abril de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AA21570B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 550/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº. 3.131/2021, que acrescentou o Art. 33-A, à Lei Complementar nº 1.232/94-E – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga,

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **RITHIELLI MANOELINA CARDOSO BRANDOLIM**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, nível C-1, **redução de 50% da jornada de trabalho**, **sem prejuízo da remuneração e sem compensação da jornada de trabalho**, de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-5402/2025, de 28/02/2025, a partir de 15 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5B1EACEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DEMITIR, a pedido, a funcionária **RACHEL LIMA RIBEIRO TINOCO**, portadora do CPF sob n.º 083.316.147-47, do emprego público de **Dentista-PSF**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 16 de abril de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 9602/2025, de 15/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EAEFDF5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 076/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, Parágrafo 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **JAQUELINE EMERENCIANO VENDRAMES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MB-1, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções junto a Escola Municipal Alfredo Sofientini de Astorga, **no período de 14/04/2025 a 18/12/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0903E4CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 561/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **GILMARA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral - CPF n.º 088.933.399-86 - SESP/PR, nascida em 02/01/1997, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua do Bosque, nº 507, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 002/2023**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 14 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:91C6B961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, a servidora **FILOMENA APARECIDA SPAGNOLLI,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 3.146.712-8-SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 482.035.649-68, ocupante do cargo de Zelador, nível 02-L, Matrícula 1652.
Art. 2º. A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b" (com redação anterior à EC 103/2019) da Constituição Federal.
Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 1.181,66 (um mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), referente a competência março/2025, devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 14 (quatorze) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BB352E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 551/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
NOMEAR, **MORGANA PASSOS ALVES PLANTES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.146.976-5 - SESP/PR e CPF nº 608.548.129-20, nascida em 28/03/1967, natural

de Santos - SP, residente e domiciliada à Rua Otoniel Machado, nº 267, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 14 de abril de 2025 a 04 de julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3545D1F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 558/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **LUANA COSTA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.052.576-4 - SESP/PR e CPF nº 130.497.389-10, nascida em 15/07/2004, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua da Sória, nº 22, Vila Nova, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **TELEFONISTA, Nível 07-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 14 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7471BE2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 555/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **BRUNA CAROLINA CATUZO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.762.285-0 - SESP/PR e CPF nº 085.941.669-07, nascida em 05/01/1995, natural de Arapongas - PR, residente e domiciliada à Rua Gaturamo Dourado, nº 384, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PSICÓLOGO, Nível 18-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 14 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8B6FC839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 552/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **HERON ROGER CARDOSO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.478.196-9 - SESP/PR e CPF nº 073.730.569-03, nascido em 05/09/1990, natural de Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Ipiranga, nº 319, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **VIGIA, Nível 02-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 14 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:22616D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 009/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pela candidata aprovada e convocada no Concurso Público nº 001/2023, conforme prevê o **Item 20.4, letra "s", do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**

"O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos".

CARGO: ENFERMEIRO

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- Natália Paladini de Oliveira	9º lugar	38º lugar	9426/2025 de 11/04/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:42880F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO E DESISTÊNCIA DE VAGA N.º 006/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público o não comparecimento e a desistência da vaga, conforme prevê o Item 20.2, do Edital de Concurso Público nº 001/2023, do candidato a seguir relacionado:

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Nº PROTOCOLO
- José Mateus Rodrigues dos Santos	15º lugar	014/2025	9397/2025 de 11/04/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1D22732B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO E DESISTÊNCIA DE VAGA N.º 007/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público o não comparecimento e a desistência da vaga, conforme prevê o Item 20.2, do Edital de Concurso Público nº 001/2023, da candidata a seguir relacionada:

CARGO: PROFESSOR

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Nº PROTOCOLO
- Bruna Costa Rejani	52º lugar	013/2025	9394/2025 de 11/04/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:97A1A691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO E DESISTÊNCIA DE VAGA N.º 008/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público o não comparecimento e a desistência da vaga, conforme prevê o Item 20.2, do Edital de Concurso Público nº 001/2023, da candidata a seguir relacionada:

CARGO: ENFERMEIRO

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Nº PROTOCOLO
- Victoria Adryelle Nascimento Mansano	7º lugar	011/2025	9395/2025 de 11/04/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E8BEE424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência Técnica em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 216.075,00 (duzentos e dezesseis mil e setenta e cinco reais).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 17/04/2025 às 08h 14min. do dia 08/05/2025.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 08/05/2025 às 08h 59min. do dia 08/05/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 08/05/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 15 de abril de 2025.

Assinatura Digital
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria Nº 062/2025

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:9580773E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). GABRIELA MUCKENBERGER SADDI, matrícula nº 41661, Médico(a) Veterinário(a), a importância de R$ 14,40, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 15/04/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DA5F8737

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2025

PORTARIA Nº 345/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **FERNANDA SUELEN BATISTA**, para o cargo de "**ENFERMEIRO**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 17/04/2025 a 16/12/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C45AF7FB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 346/2025

PORTARIA N.º 346/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 8661/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
MÁRCIA MOSCATELLI DE ALMEIDA RODRIGUES	Nutricionista	541741	10/04/2025
Origem: SMS – Centro de Especialidades Elizabeth do Nascimento (Centro) **Destino:** SMS – Secretaria Municipal de Saúde			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 15 de abril de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:49B4176B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2025

PORTARIA Nº 347/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **THAIS SAMANTHA FRUTUOSO**, para o cargo de "**TÉCNICO EM SAÚDE**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 22/04/2025 a 21/12/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:EA5AA7B1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2025

PORTARIA Nº 348/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIA OLIVIA VIEIRA CORDEIRO DE JESUS**, para o cargo de "**TÉCNICO EM SAÚDE**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 17/04/2025 a 16/12/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C4424B9F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 349/2025

PORTARIA N.º 349/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 8544/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **MANOEL RAIMUNDO BATISTA,** registrado na matrícula n.º 4673-1 e ocupante do cargo de "Auxiliar de Obras e Manutenção" lotado na Secretaria Municipal de Obras, **gratificação por exercício de atividades de Coordenação**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15.04.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0C6BB055

GABINETE
DECRETO 047/2025

DECRETO 047/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM do Município Balsa Nova, vigência 2025-2027."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1377/2024**,** de 06 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM do município de Balsa Nova/PR, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, os seguintes membros e respectivos suplente:

I - Representantes do Poder Executivo do Município de Balsa Nova

• Secretaria Municipal de Assistência Social

• Titular: Gabriela Santos da Silva
• Suplente: Neucimar Aparecida Vieira de Amorim de Souza

• Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

• Titular: Josimari Stanski
• Suplente: Mônica Kapp Genari

• Secretaria Municipal de Saúde

• Titular: Lucylene do Rocio Skrzypek
• Suplente: Caroline Alberton Gasparetto

II - Representantes da Sociedade Civil
Representantes de Entidades

• Instituto Purunã

• Titular: Soraia Melchioretto
• Suplente: Camilla Ziliotto Kretschmer

Representantes de Organização de Usuários

• Associação de Moradores de São Luiz do Purunã

• Titular: Márcia Perosa Rodrigues Bertoletti
• Suplente: Adriane Aparecida Ramos

Representantes dos Trabalhadores do Setor

• Sindicato dos Servidores Públicos de Balsa Nova - SINDIBALSA

• Titular: Eliane Ferreira Felix
• Suplente: Rosilda Maria Alves de Paula

III - Como Secretária Executiva

• Servidora: Vanessa da Silva Campese

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurada sua vigência a partir de 11 de abril de 2025, revogando demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:012B75E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 7/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor VIANET INFORMATICA LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 77.979.334/0001-83, com sede/domicílio na(o) RUA MARECHAL DEODORO, 520 - OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, ELETRÔNICOS E AERONAVE TIPO DRONE NÃO TRIPULADA, PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E SOLICITAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
PELO VALOR DE: R$: 14.797,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e sete reais)

BARBOSA FERRAZ, PR – 15/04/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 7/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:673CD7FD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 8/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 61.074.175/0001-38, com sede/domicílio na(o) AV DAS NACOES UNIDAS, 14261, CIDADE: SAO PAULO- SP CEP: 04.794-000- OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA) PARA O VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ.**
PELO VALOR DE R$: 6.750,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

BARBOSA FERRAZ, PR – 15/04/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 8/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A0E9AAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 001/2025 – CMDPI.

RESOLUÇÃO 001/2025 – CMDPI

SÚMULA: Indica a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.200/20216, e

CONSIDERANDO a deliberação em plenária realizada no dia 15 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o DECRETO n° 12.015, que convoca a 6° Conferência Nacional dos direitos da Pessoa Idosa, de 6 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Material Orientador para Conferencias Livres;

CONSIDERANDO o regulamento da 8° Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa no Estado do Paraná – CEDIPI-PR / SEMIPI – 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os membros para a comporem a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Representante Governamental	**CPF**
Daiane Martins Pereira	109.958.079-06
Lucilena Grando	037.700.399-98
Representante Sociedade Civil	**CPF**
Higor Almeida de Oliveira	101.404.949-01
Bianca Garcia Segati	080.818.639-66

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Barbosa Ferraz, 14 de abril de 2025.

Atenciosamente,

DAYARA MANGOLIN GUIMARÃES
Vice-Presidente CMDPI

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:056017B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 20/2025.

DECRETO Nº 20/2025.

SÚMULA: Convoca a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do munícipio de Barbosa Ferraz/PR.

O prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a ampliação da Política da Pessoa Idosa no Município de Barbosa Ferraz.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizada no dia 29 de maio de 2025, tendo como tema central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação!".**

Art. 2º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa seguirá as diretrizes temáticas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e escolha da delegação, conforme estabelecido pelo material orientador VI Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º O funcionamento da IV Conferência municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será estabelecido por Regulamento próprio.

Art. 4º - As despesas decorrentes a aplicação deste Decreto, serão custeadas pelo Fundo Municipal dos direitos da Pessoa Idosa e pelo Órgão Gestor Municipal da Assistência Social de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 14 de abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:161BD3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 272/2025.

PORTARIA Nº 272/2025.

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **SR. CARLOS ROSA ALVES,** tendo em vista as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear as pessoas abaixo nominadas para comporem o Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável, no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná:

Representantes da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz:

NOME	CPF
Titular - JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI	007.943.579-38
Suplente - VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE	191.397.132-53

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular	PAULO CESAR BAHIA	498.124.839-34
Suplente	IVONE DA FONSECA GUERREIRO	025.708.959-46

Representantes do Sindicato Patronal Rural:

Titular	PACIFICO DESSANTI	129.247.099-20
Suplente	ANA PAULA LUCIANI DA FONSECA	044.574.389-10

Representantes da COAMO:

Titular	ELICEU JOSE AIOLFI	543.707.879-04
Suplente	JEAN ROGER DA SILVA FREZ	066.506.929-48

Representantes da COLARI/CONFEPAR:

Titular	MARCOS JOSÉ DA COSTA	063.402.409-41
Suplente	GABRIEL CAPEL DE CARVALHO	082.733.959-36

Representantes da BRATAC:

Titular	MAYCON DONIZETE DE SOUZA	059.803.899-03
Suplente	JOSE ADRIANO SERVELO	031.349.499-11

Representantes da EMATER:

Titular	MARCELO AGENCIANO DE FREITAS	050.270.366-04
Suplente	CLOVIS JOSE ROSA	710.546.429-15

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular	VALDECIR JOSÉ MORET	078.670.499-32
Suplente	FABRICIO GUILHERME DE SÁ	041.436.269-18

Representantes do Banco do Brasil local:

Titular	EDISMAR JOSE DA SILVA	326.120.011-15
Suplente	LUCIANE POLETTI GONÇALVES	036.531.009-33

Representantes da Associação Mista Agropecuária de Barbosa Ferraz:

Titular	LEANDRO BELINATO	029.237.949-82
Suplente	DIRCEU WARKEN	722.750.149-34

Representante da Assistência Técnica Privada:

Titular	MONICA RODRIGUES PONTES	066.215.029-58
Suplente	ANA PAULA ZIBETTI	055.828.529-56

Representantes do Clube dos Diretores Lojistas de Barbosa Ferraz:

Titular	RENAN EMILE GONZALES PAVAN	068.119.749-82
Suplente	ALEXANDRE JOSÉ ERPEN	586.475.039-30

Representantes do Sicredi de Barbosa Ferraz:

Titular	ELAINE PEREIRA BAIA	045.771.999-04
Suplente	ANA PAULA DE PAULA RODRIGUES	099.812.998-28

Representantes da Cresol de Barbosa Ferraz:

Titular	GECIMARA GONÇALVES DE CASTRO	064.621.399-78
Suplente	ALISSON LIVON	093.029.099-21

Representantes de Associações de Produtores Rurais:

APROLEITE	
TITULAR - IUDELSON DE SOUZA SANTOS	722.747.949-87
SUPLENTE – ANTONIO DE PADUA DOS SANTOS	326.083.309-91

ABAFRUTI	
TITULAR – ELIZABETH RODRIGUES DE S. LOURENÇO	014.864.429-30
SUPLENTE - JOSÉ GAMBARO	168.787.529-49

APROMEL	
TITULAR - ANTONIO STACANELLA FILHO	481.974.169-15
SUPLENTE – SEBASTIÃO LUIZ DE CAMPOS RAMOS	144.372.879-91

AP5B- ASSOCIAÇÃO DE PRODUDORES	
TITULAR - FRANCISCO SERGIO DE CAMPOS	640.313.739-53
SUPLENTE – ANTONIO DE SOUZA TORRALVO	722.745.909-82

ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES	
TITULAR – MIRIAN DE SOUZA COLOMBO DIAS	064.164.479-59
SUPLENTE – SILVIA ELAINE FELIX BITENCOURT	031.369.339-07

ASSOC. PRODUT. RURAIS DO DISTRITO TEREZA BREDA	
TITULAR – MARIA DE FÁTIMA SOUZA	413.964.139-87
SUPLENTE - LAZARO FRANCISCO DE ASSIS	163.684.019-15

ASSOC. PRODUT. RURAIS DISTRITO DE OURILÂNDIA	
TITULAR – ODAIR MIANTE	928.974.289-53
SUPLENTE – IDELSON MARTINS MEIRA	083.074.868-74

DISTRITO DE PARAISO DO SUL	
TITULAR – FÁBIO RODRIGUES BASTOS	026.114.399-90
SUPLENTE – ELIANA AP. BRANDÃO	917.622.359-00

DISTRITO DE POCINHO	
TITULA - LUIZ CARLOS CAFISSO	616.561.359-49
SUPLENTE – MARILUCIA BARBOSA DE OL. DA SILVA	352.923.490-7

BAIRRO POÇO AZUL	
TITULAR - VALDEIR DE OLIVEIRA GOMES	869.603.779-00
SUPLENTE – EDEUILSON DALL'AGNOL	865.276.579-00

BAIRRO SERRINHA	
TITULAR – ANDRÉ RAFAEL NUNES DA SILVA	061.869.549-43
SUPLENTE - GEVERSON HENRIQUE PEDROSA	079.995.369-54

BAIRRO SÃO JOAQUIM	
TITULAR – ERASMO CARLOS BERGAMIN	865.272.829-15
SUPLENTE – ODAIR PEREIRA LEMES – IRINHO	025.619.899-33

Art. 2º - Os serviços dos Conselheiros não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Art. 3º - Fica revogado na integra a Portaria 126/2.024 de 12 junho de 2.024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 15 de Abril de 2025..

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:975DA327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO DIA 02/04/2025.

Na Portaria nº. 162/2025 de 02/04/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP/PR – Edição 3249 em 03/04/2025:

Onde se lê: **PORTARIA Nº 162/2025, DE 26 DE ABRIL DE 2025.**

Leia-se: **PORTARIA Nº 162/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 15 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:D07C144A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 169/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de jornada suplementar e gratificações que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 22, 23 e 24 da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré – Paraná e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 97/2025 de 15/04/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 229/2025 em 15/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EFETUAR a partir de 01/04/2025, a interrupção da ampliação da jornada suplementar efetuada a servidora do Departamento de Educação – Srª. Érica das Graças Gualiume Vieira de Lima – Matr. 6221, DETERMINANDO que a mesma retorne as suas funções (cargo de professora-20 hrs).

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/04/2025 e fica revogada a portaria nº: 070/2025 de 05/02/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 15 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:E0832D11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 669/2025

Autoriza o executivo municipal efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município para o Exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, GELSON MAFFI, Prefeito Municipal sanciono e PROMULGO a SEGUINTE:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2025, um crédito especial visando à inclusão da dotação orçamentária para o elemento de despesa/valor a seguir:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 6000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 6001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 14 – Cultura no Município
Ação: 2.28 – Eventos e Promoções Culturais
Despesa 464 – 3.3.90.41 – Contribuições: R$ 25.000,00
Fonte de recurso: 1000 – Recursos Livres.
Total da Unidade Orçamentária: 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Unidade Orçamentária: 90001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 99 – Reserva de Contingência
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência
Programa: 0 – Operações Especiais
Ação: 0.99 – Reserva de Contingência
Despesa 382 – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência: R$ 25.000,00
Fonte de recurso: 1000 – Recursos Livres.
Total da Unidade Orçamentária: 25.000,00

Art. 3º – Ficam alteradas as Leis Municipais nº 586/2021 – PPA exercícios 2022-2025 e nº 654/2024 – LDO para o exercício de 2025 e respectivos anexos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 15 de abril de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:D5666272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL12/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ATENDENDO AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

SA4 ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 31.377.444/0001-74

Data do Credenciamento: 15/04/2025

Bela Vista da Caroba, 15 de abril de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6B2E7AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 040/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SA4 ENGENHARIA LTDA
Valor.....: R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais)
Vigência...: Início: 15/04/2025 Término: 06/04/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL12/2025
Recursos...: Dotação: 453 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
348 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ATENDENDO AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/04/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E55EBDD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL12/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ATENDENDO AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 31.219.692/0001-97

Data do Credenciamento: 15/04/2025

Bela Vista da Caroba, 15 de abril de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D29A7BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 041/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
Valor.....: R$ 167.135,00 (cento e sessenta e sete mil e cento e trinta e cinco reais)
Vigência...: Início: 15/04/2025 Término: 06/04/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL12/2025
Recursos...: Dotação: 453 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
348 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ATENDENDO AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/04/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2483D47C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 0107/2025

ERRATA DA PORTARIA N° 0107/2025 COM REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,
Em virtude de um lapso na digitação, fica a Portaria n°0107/2025, publicado na data de 10 de abril de 2025, corrigida nos seguintes termos:

Onde se lê:
Art.1º - 10 dias de férias a partir de 106 de abril de 2025, a servidora **JOCIANE PADILHA**, portadora do RG nº 10.xxx.xxx-0 SSP/PR e CPF 093.xxx.xxx-09, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Social.

Leia-se:
Art.1º - 10 dias de férias a partir de 10 de abril de 2025, a servidora **JOCIANE PADILHA**, portadora do RG nº 10.xxx.xxx-0 SSP/PR e CPF 093.xxx.xxx-09, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Social.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 15 DE ABRIL DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:C86D5A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0108/2025

PORTARIA Nº 0108/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a funcionária DYENIFFER ELSEMBAK, RG. nº13.XXX.XXX-0 SSP/PR, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Oficial Administrativo, para responder como Gestora de Convênio e como fiscal fica Designado o funcionário PAULO RICARDO POZZEBON, RG. nº10.XXX.XXX-1 SESP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de

Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento -SEAB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Bela Vista da Caroba - PR, 15 de abril de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:7B87B92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 064/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 064/2025

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 15 de abril de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

MOTORISTA

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
200798	CLAUDECIR WOGUEL	01/07/1975	71,00

Bela Vista da Caroba - PR, 15 de abril de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:72FD082A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 004/2025 PREGÃO ELETR. N.º 003/2025 REGISTRO DE PREÇO DE SORO

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, **no dia 06/05/2025 às 09:00 horas,** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo objeto deste Pregão Referente ao Registro de Preços para aquisição de soro hospitalar, destinado ao uso no Hospital São Vicente de Paula e nas Unidades Básicas de Saúde do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a meta da LDO 20,39.O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224) ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-8637/8638/ ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo ou ainda pelo e-mail: comprasfms@bituruna.pr.gov.br, orcamentofms@bituruna.pr.gov.br e/ou licitacaofms@bituruna.´pr.gov.br

JOSMAR GUISZ CRUZ–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Miriã Raquel Matos do Espirito Santo
Código Identificador:116682CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 050/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2371/2024 de 22 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$100.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$80.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$12.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$12.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000	(SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	12.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$100.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

02.004.12.361.16.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$80.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:13C9B89A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 051/2025

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Inscrição e Avaliação do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas e banco de reserva para Alfabetizadores de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

NOME:	FUNÇÃO	GRADUAÇÃO
Herlayne Celina de Mattos	Presidente	Pedagogia, Administração
Andenise Maria Gobbi	Membro	Matemática
Karen Dalanhol	Membro	Psicologia

Art. 2º. A comissão de Inscrição e Avaliação do do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas e banco de reserva para Alfabetizadores de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024 deverá proceder a análise e julgamento das inscrições, documentações para a seleção e recursos apresentados nos termos do Edital do Processo.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão de Inscrição e Avaliação serão considerados de relevância ao Município de Bituruna – PR, sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:CB21A3BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 052/2025

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora/fiscalizadora do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas e banco de reserva para Alfabetizadores de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

NOME:	FUNÇÃO	GRADUAÇÃO
Vanuza Terezinha Rubbo Bet	Presidente	Pedagogia e Matemática
Jocélia Aparecida Cordeiro	Membro	Assistência Social
Rogério Ferreira Lopes	Membro	Geografia

Art. 2º. A comissão de Inscrição e Avaliação do do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas e banco de reserva para Alfabetizadores de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024 deverá Organizar, auxiliar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos referentes ao processo seletivo.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão de Organização/fiscalização serão considerados de relevância ao Município de Bituruna – PR, sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:A31548AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RESERVA PARA ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO CICLO 2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Bituruna, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o edital do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas e banco de reserva para Alfabetizadores de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

1 - DO PROGRAMA:
O Programa Brasil Alfabetizado tem como proposta induzir e coordenar o esforço nacional de universalizar a alfabetização entre pessoas de 15 anos ou mais e estimular a elevação da escolaridade, contribuindo assim para a potencialização do exercício da cidadania.
Este programa de alfabetização popular Brasil Alfabetizado (PBA) foi criado em 2004 e seu público-alvo são os grupos mais vulneráveis da sociedade, que não tiveram acesso à educação.
A forma de organização do Programa Brasil Alfabetizado prevê a instalação de turmas em diferentes espaços sociais tais como associações de bairro, igrejas, centros comunitários, entre outros, para evitar grandes deslocamentos das pessoas que precisam se alfabetizar.

1.1 São diretrizes do Programa:
a) Priorizar a alfabetização por localidades, regiões ou entes federativos com grandes índices de analfabetismo, considerados os dados mais atualizados do Censo Demográfico e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
b) Utilizar o município como base territorial para a execução das ações do Programa Brasil Alfabetizado;
c) Respeitar as particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
d) Incentivar a identificação de dificuldades de aprendizagem dos alfabetizandos;
e) Valorizar o alfabetizador como ator voluntário promotor de cidadania.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O Processo de Seleção de Alfabetizadores objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem como voluntários bolsista, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no ano de 2025, **não gerando nenhum vínculo empregatício**. Este processo seletivo simplificado visa ao preenchimento de vagas para a prestação de **serviços voluntários por tempo determinado.**
2.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local. Em se tratando de local onde não haja nas imediações espaço público para funcionar a turma, o local pretendido será avaliado pela Secretaria Municipal de Educação antes de dar início às aulas.
2.2 O presente processo seletivo seguirá critérios objetivos e impessoais, promovendo a seleção de alfabetizadores, **atividade de natureza voluntária sendo afastada, em qualquer hipótese a configuração de vínculo empregatício com o candidato aprovado.**
2.3 O candidato deverá efetuar sua inscrição pessoalmente na SME portando os documentos solicitados, no período de abertura 16/04 a 23/04 das 8:00 horas até às 17:00 horas, sendo o encerramento das inscrições;
2.3.1 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital;
2.3.2 A inscrição de que trata o presente Edital **é gratuita**, não havendo cobrança de qualquer taxa ou emolumento;
2.3.3 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato próprio da Secretária Municipal de Educação;
2.4 A inscrição será realizada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo I), do edital da Secretaria Municipal de Educação, ao qual deverá ser anexado os documentos solicitados, trazendo os documentos originais juntamente com as cópias para conferência.
a) Comprovante de habilitação/escolaridade;
b) Documento de identidade e CPF;
c) Comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral – TRE;
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
e) Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses;
2.4.1 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.
2.4.2 A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida e estar acompanhada do currículo atualizado do candidato que deve ser anexado no momento da inscrição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo I deste Edital.
2.4.3 O Alfabetizador Popular Voluntário selecionado será responsável pela mobilização dos jovens, a partir dos 15 anos de idade, adultos e idosos não alfabetizados, bem como de entregar as fichas de matrícula na Coordenação do PBA/Divisão de Educação de Jovens e Adultos da SEMEC;
2.4.4 O Alfabetizador Popular Voluntário selecionado deverá desenvolver suas atividades em apenas uma turma, com no mínimo 14 (quatorze) alfabetizandos matriculados, a fim de garantir a sistematização e qualidade do processo de alfabetização, e o recebimento da bolsa.

3 - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADOR:
Para concorrer às vagas de ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:
a) Ser brasileiro;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos completos de idade;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Ter formação de nível médio em magistério, ou nível superior completo na área de pedagogia ou áreas da educação;
f) Ter disponibilidade de no mínimo 12 horas semanais para desenvolver a função de Alfabetizador de Turmas.

4 - DA QUANTIDADE DE VAGAS:
Serão disponibilizadas 04(quatro) vagas e banco de reserva para Alfabetizador Voluntário de Turma do Programa Brasil Alfabetizado no âmbito deste Município de Bituruna, distribuídas na zona urbana e rural.
4.1 Caso o alfabetizador selecionado desista do processo de alfabetização deverá manifestar-se formalmente na Secretaria Municipal de Educação e registrar o fato através de termo de desistência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, deixando, automaticamente, a vaga aberta para substituição.
4.2 No caso de desistência do alfabetizador, durante a vigência do Programa, o mesmo deverá ser substituído por outro alfabetizador selecionado, seguindo os critérios de classificação do presente edital.

5 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
A seleção dos candidatos será realizada, no período de **24 à 25 de abril de 2025,** por Comissão de Inscrição e Avaliação, constituída por 03 (três) membros, servidores do quadro efetivo da Secretaria de Municipal de Educação, com experiência em alfabetização.
5.1 O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise do currículo e documentação comprobatória, observando os itens e a respectiva pontuação conforme tabela adiante.

TITULO	PONTUAÇÃO
PEDAGOGIA	25
ENSINO SUPERIOR EM ÁREAS DA EDUCAÇÃO	20
PÓS GRADUAÇÃO EM ÁREAS DA EDUCAÇÃO	10
MAGISTÉRIO	05
TOTAL	**60**

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
a) Maior tempo de experiência em Educação;
b) Maior idade.

7 - DOS RESULTADOS:
O resultado final consiste no somatório das pontuações obtidas na avaliação.
7.1 Serão considerados selecionados os candidatos cuja pontuação esteja contemplada na quantidade de vagas abertas, e classificados os demais candidatos que participaram do processo.
7.1.1 Os candidatos classificados, na forma do subitem integrarão cadastro de reserva para convocação na hipótese de eventuais desistências ou impedimentos de candidatos selecionados ou surgimento de novas vagas.
7.2 O resultado preliminar será divulgado no dia **28 de abril de 2025**, por meio do Diário Oficial do Município de Bituruna.
7.3 Após a divulgação do resultado, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo pessoalmente, na Secretaria de Educação, em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da divulgação.
7.4 Julgados os eventuais recursos apresentados, o resultado definitivo será homologado e divulgado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma indicada no subitem "7.2".
8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA:
a) Aplicar, obrigatoriamente, os testes cognitivos, de leitura/escrita e matemática aos alfabetizandos, utilizando, obrigatoriamente, os testes oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, para aferir o desempenho cognitivo dos jovens, adultos e idosos em dois momentos:
b) Teste de entrada, a ser aplicado até o décimo quinto dia após o início das aulas;
c) Teste de saída, a ser aplicado nos últimos dez dias de aula;
d) Realizar atividades de avaliação a cada mês registrando a data de cada uma delas. Essas atividades de avaliação deverão ser arquivadas em portfólios e preservadas, por exigência do MEC, para registro e acompanhamento da trajetória de cada alfabetizando;
e) Planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos;
f) Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizandos para a Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido;
g) Entrar em contato com os alunos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar;
h) Participar da Formação Inicial;
i) Participar da Formação Continuada;
j) Cumprir carga horária semanal mínima de 12 (doze) horas-aulas, as turmas terão duração de 12 (doze) meses de aula, totalizando no mínimo (seiscentas) horas-aulas presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;
k) Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos.

9 - DO PAGAMENTO DAS BOLSAS:
Os Alfabetizadores classificados neste Edital **não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa.**
9.1 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado serão destinadas a voluntários que assumam atribuições de alfabetizador.
9.2 A fonte de recursos para o pagamento de bolsas aos alfabetizadores será oriunda dos recursos dos saldos financeiros remanescentes do PBA transferidos pelo MEC.
9.3 O valor da bolsa dos alfabetizadores será de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.
9.4 O pagamento da bolsa será efetuado de acordo com o mês trabalhado, caso haja paralisação das atividades escolares por qualquer motivo o candidato não receberá a bolsa referente ao mês paralisado.

10 – DA DURAÇÃO DO CICLO:
As turmas terão duração de 12 (doze) meses de aula, totalizando no mínimo (seiscentas) horas-aulas presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;

11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
11.1 O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação da Secretaria Municipal de Educação, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção e, desse cancelamento, não cabe recurso;
11.2. A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital;
11.3 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo;
11.4 O candidato afrodescendente ou portador de deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e a pontuação determinada;
11.5 O Processo de seleção dos voluntários para o Programa Brasil Alfabetizado (ciclo 2025) disciplinado por este Edital tem validade apenas para a duração do ciclo, sendo 12 (doze) meses de aula, contando a partir do início das aulas;
11.6 Somente serão preenchidas as vagas indicadas no item “4” e convocadas as pessoas presentes na classificação deste Edital;
11.7 A Secretaria Municipal de Educação, manterá em banco de dados a lista dos selecionados neste Edital que poderá ser utilizada no caso de substituição de bolsista, respeitando a ordem de classificação;
11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da comissão responsável pelo Processo de Seleção;
11.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este edital de convocação;

BITURUNA/PR, 15 de abril de 2025.

DANIELA CRISTINA VENTURIN
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO
ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO: / /	
ENDEREÇO:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:	

Providenciar os seguintes documentos para acompanhar a ficha de inscrição
Currículo;
Certificados e diplomas;
Comprovante de endereço;
RG/ CPF
Comprovante: Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovante Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO
ANEXO II- TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR DE TURMA

Eu,___ _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, emitido pela _____, DECLARO a minha desistência do serviço voluntário no Programa Brasil Alfabetizado, onde desempenharia ou desempenho a função de Alfabetizador de Turma Voluntário(a).

Bituruna, _____de _____de 2025.

Assinatura do(a) candidato (a

BITURUNA/PR, 15 de abril de 2025.

DANIELA CRISTINA VENTURIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:C3FAB24D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 003-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa nº 03/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, POR DEMANDA, PARA OPERAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, VISANDO A CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO E ARMAZENAMENTO DE TODOS OS EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PARANÁ.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Dispensa nº 03/2025, em cumprimento em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA CNPJ 20.150.158/0001-55 ROD. PR 466 KM 210 Boa Ventura de São Roque-PR CEP 85225-000	37.500,00	Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 15/04/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:FAA43B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 29/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 29/2025.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: **1DOC TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Cachoeira do Bom Jesus, Telefone (48) 3031-8755, e-mail: https://1doc.com.br, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 19.625.833/0001-76
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO, INCLUSIVE A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPAS E GRELHAS..

VALOR CONTRATUAL: R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e sete dias de março de 2026
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31/03/2025.

Contratante	***ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA***
NESTOR KENEAR	Diretora
Prefeito Municipal	(Contratado)
	1Doc Tecnologia S.A.

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:66C22F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

24º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do CPF sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,10 (Dez centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$6,05 (Seis reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ SILVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA
Diretor da SAMAE

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:146F6A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

27º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

27º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do Diesel Comum em 0,10 (Dez centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,05 (Seis reais e cinco centavos), e suprimindo o valor unitário do Diesel S10 em 0,07 (Sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,21 (Seis reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:0DA21E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2025

DECRETO Nº 101/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: A servidora abaixo relacionada, contratadas através do PSS 03/2023 para o cargo de Professor - PSS.

Matrícula	Nome	Data Nomeação	Data Exoneração
417932	SAVETE LATCZUK VIZENTIN	29/04/2024	15/04/2025

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de Abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4CC8EE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: A Servidora Marcia Regina Moreira da Luz de Lima, Matricula de Nº 617-1, nomeada através do Decreto Nº 045/2008 para exercer o Cargo de Professora, Designada para exercer o Cargo de Diretor da Escola Municipal Santo Agostinho - EIEF, de acordo com a Lei Municipal nº 236/2005 Artigo 48, artigo 53 § 3º, artigo 54 e artigo 56 § 1º e 2º da referida Lei.
Revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 62/2025, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de abril de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8FF164FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
19º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

19º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIMONE JONAK, portador (a) do Cpf sob nº064.931.869-27, domiciliada na Rua Quintino dos Santos, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da gasolina em 0,03 (Três centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$6,49 (Seis reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SIMONE JONAK***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA
Diretor da SAMAE

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:B0560D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

20º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a Sr. (a) SIMONE JONAK, portador (a) do Cpf sob nº 064.931.869-27, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da gasolina comum em 0,03 (Três centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$6,49 (Seis reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SIMONE JONAK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:570FA716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

20º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIMONE JONAK, portador (a) do Cpf sob nº064.931.869-27, domiciliada na Rua Quintino dos Santos, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina Comum em 0,03 (Três centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,49 (Seis reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SIMONE JONAK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:3E5BE3E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2025

PORTARIA Nº 115/2025
Data: 15/04/2025

SÚMULA. Nomeia Comissão Especial, para avaliação de imóvel para fins de aquisição/desapropriação, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores**, Rosmir Marcos Dallabrida**, Engenheiro Civil, matrícula nº 113786, **Mario Henrichs**, Contador, matrícula nº 1178555 e **Alex Sandro Zuco**, Assessor de Gabinete, matrícula nº 1181253, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação do seguinte bem imóvel, para fins de aquisição/desapropriação:

I - parte ideal de 1.073,80m² do Lote de terras rural n° 452-A, subdivisão do lote de terras rural nº 452, da gleba nº08, do Imóvel ANDRADA, com área de 48.400,00m², sem benfeitorias, situado no município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com as seguintes confrontações e Limites: Norte: Por uma linha seca e reta com AZ 86º23' medindo 291,70m, confronta com o lote n° 452, do qual foi destacada esta parte; SUDESTE: Por uma linha seca e reta com AZ 216°09' medindo 431,70m, confronta com o lote nº61, desta mesma gleba e imóvel; OESTE: Por uma linha seca e reta com AZ 353º46' medindo 332,00m, confronta com o perímetro urbano de Boa Vista da Aparecida-PR, devidamente inscrito na matrícula nº 1.180 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;

II – parte ideal de 1.102,00m² do Lote de terras rural nº 452-B, subdivisão do lote de terras rural nº 452-B, da gleba nº08, do Imóvel Andrada, com áreas de 30.715,00m² (trinta mil, setecentos e quinze metros quadrados), sem benfeitorias, situado do município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com as seguintes confrontações e limites: NORTE: Por uma linha reta e seca com uma distância de 250,00m, confrontando com o lote nº 452-B-1, da mesma subdivisão; OESTE: Por uma linha reta e seca AZ 353º46' medindo 110,20m, confrontando com o perímetro urbano de Boa Vista da Aparecida-PR; Sul: Por uma linha reta e seca com AZ 266º23 medindo 291,70m, confrontando com o lote nº452-A da mesma gleba e colônia; LESTE: Por uma sanga sem nome com uma distância de 118,00m, confrontado com o Lote nº410 da mesma colônia, devidamente inscrito na matrícula nº 2.019 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.
.

Art. 2º. Após a realização dos trabalhos deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser instruída com documentos que embasaram a avaliação.

Art. 3º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 100 de 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 15 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:BB7DF136

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 20/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FOGAO A LENHA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE E MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS

AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 175.260,00 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de abril de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:534E5CFF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 023/2025

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS E SERVIÇO DE PRENSAGEM, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 08/05/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:82902AD4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,14
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,94
03	DIESEL S10	LTS	R$ 6,14

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 4,14
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 5,94
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 5,99

Boa Vista da Aparecida - PR, em 15 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:512B6725

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,02

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	3,00%	R$ 6,09

Boa Vista da Aparecida - PR, em 15 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:BCB96C2C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 011/2022

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 011/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas do Município de Boa Vista da Aparecida, com execução de serviços em conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, com recursos do Ministério da Economia, com a Modalidade de Transferência Especial do Governo Federal.

VALOR ADITADO NO CONTRATO: R$ 29.557,63 (vinte e nove mil quinhentos ne cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 15 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:90D05375

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE clínica especializada na área de PSIQUIATRIA, para prestar serviços de consultas a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.**

EMPRESA - HABILITADA	SITUAÇÃO
TRINDADE SERVICOS MEDICOS LTDA	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:BA7BB178

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 173 2025

DECRETO nº 173/2025
Data: 15/04/2025

SÚMULA: Exonera a pedido do servidor municipal temporário ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – temporário e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o requerimento nº 140/2025 de 14 de abril de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO pedido de servidor municipal temporário, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado 003/2024, abaixo relacionado:

	Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
1.	Jair Rodrigues Vieira	1181271	13/01/2025	14/04/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:DCF5C070

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **JAIR RODRIGUES VIERA,** brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 7.240.888-8 SSP-PR, e do CPF nº 021.263.339-22, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 13 de janeiro de 2025 e dando-se por terminado em 14 de abril de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 15 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:23641B7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 011/2025

PORTARIA N.º 011/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25, do Regimento interno da Câmara Municipal:

CONSIDERANDO o Decreto Poder Executivo Municipal nº. 158 de 31/03/2025;

RESOLVE DECRETAR "PONTO FACULTATIVO" nesta Casa de Leis, no dia 17 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul-PR, 15 de abril de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:B28CEE14

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 16/04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS PÚBLICAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Descrição	Unid	Quant
1	REALIZAÇÃO DE PALESTRA MAGNA NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 HORA E 30 MINUTOS, ABORDANDO O TEMA "20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO E RESISTÊNCIA"; APOIO À DISCUSSÃO DE GRUPOS E APOIO À PLENÁRIA FINAL E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS. DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO: 30/04/2025	SERV	1
2	REALIZAÇÃO DE PALESTRA MAGNA NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, COM DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 HORA E 30 MINUTOS, ABORDANDO O TEMA "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO"; APOIO À DISCUSSÃO DE GRUPOS E APOIO À PLENÁRIA FINAL E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS. DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO: 17/06/2025	SERV	1

OBS: As propostas e habilitação devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 15 de abril de 2025.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B1B66B65

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº12/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº12/2025

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 12/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de NADIA CRISTINA OPALINSKI 78076641934, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.765.804/0001-05, no valor total de R$ 4.000,00(quatro mil reais), referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR PALESTRA E ATIVIDADES RELACIONADAS AO LETRAMENTO BRINCANTE E A CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 15 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4A2719C1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 48/2025 - DISPENSA 24/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALBERTO COSTA, NOS TERMOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ANEXA.
CONTRATADO: AC PARIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.379.454/0001-09
VALOR: R$ 98.532,09 (noventa e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:CCD1A142

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº24/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº24/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 24/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de AC PARIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.379.454/0001-09, no valor total de R$ 98.532,09(noventa e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e nove centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALBERTO COSTA, NOS TERMOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ANEXA, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 15 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3B0528FB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 47/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O

FORNECIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO FUNERAL
CONTRATADO: FUNERÁRIA DA LUZ COLOMBO LTDA
CNPJ: 79.196.903/0001-40
VALOR: R$ 35.770,00 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:61784C38

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	4/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	15/04/2025
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO FUNERAL.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) FUNERÁRIA DA LUZ COLOMBO LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.196.903/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.770,00 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta reais).

Bocaiúva do Sul, 15 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4565DE7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 49-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 49/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ACORDAR TREINAMENTOS E TERAPIAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.927.815/0001-08, com sede na Rua Hélio Wassun, n° 316, sala 101, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. ELIEGE FATIMA KOPSEL**,** portadora da Cédula de Identidade Nº 4.173.540 SESP/SC e do CPF Nº 027.175.199-12, residente e domiciliada na cidade de São Miguel do Oeste - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 15 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ACORDAR TREINAMENTOS E TERAPIAS LTDA
- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____--_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AE13F50A

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 50-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 50/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.789.600/0001-69, com sede na Rua Aquilino Ângelo Barp, n° 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. CLEUCIMARA MOLON JUBELLI, portadora da Cédula de Identidade Nº 79199010 SESP/PR e do CPF Nº 024.761.439-44, residente e domiciliada na cidade de Dois Vizinhos - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944
-Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
-Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D7B7F00E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 60-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 60/2025.
CONTRATADA: IVO DA SILVA & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor.
VIGÊNCIA: 11/04/2025 à 10/04/2026.
VALOR: 350.400,00 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°6/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E9F34DA0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 59-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 59/2025.
CONTRATADA: BENICIO PNEUS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor.
VIGÊNCIA: 11/04/2025 à 10/04/2026.
VALOR: 246.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°6/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FA0B2AB6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 61-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 61/2025.
CONTRATADA: VILSON ANTONIO DEMARCHI.
OBJETO: Contratação de horas máquina de escavadeira hidráulica.
VIGÊNCIA: 15/04/2025 à 14/04/2026.
VALOR: R$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°9/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:88829B99

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº. 5585 /2025

Designa Gestor de Convênio.

HÉLIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

1º - Designar o Servidor Municipal Vanderlei Antonio Scalco, como gestor de Convênio junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB que tem por objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A19DE1F2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 5586 /2025

HÉLIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **Celso Witcel Dias**, Técnico em Agropecuária, como Fiscal de Convênio junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, que tem por objeto: **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9E39D87A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA CONCORRENCIA 4-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025, TIPO MAIOR OFERTA**, no dia 15/05/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Concessão de um barracão industrial misto de madeira e alvenaria, totalizando 302,16m².
Recebimento das propostas: de 17/04/2025 às 08h00min até 15/05/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 15/05/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 15/05/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7C0C1B70

ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 1-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**CHAMAMENTO Nº 1/2025,** para credenciamento de empresas para fornecimento de alimentação/marmitex.

Data de credenciamento: 23/04/2025 das 08:00 horas até 08/05/2025 às 17:30 horas.

Data de abertura e análise da documentação: 09/05/2025 às 13:30 horas.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do portal do Município ou solicitado através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:53008E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 257, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Alan Iung, matricula 672-6/1, cargo efetivo de motorista.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:981C7762

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 258, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 15 de abril de 2025, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes até o CEAPAC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 15 dia do mês de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1493AD82

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 259, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 16 de abril de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 15(quinze) dias do mês de abril do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3E07F98F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO Nº175/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº175/2024
CONTRATADA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - EPP
CNPJ: 17.092.175/0001-79
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município pelos serviços prestados de forma contínua, não sofreram reposição da perda inflacionária, o qual foi devidamente comprovado pela contratada por meio de notas fiscais, bem como pelo município por meio de pesquisa de preços em parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. (R$)	NOVO VALOR COM REAJUSTE (R$)
32	Pneu 255.75/15, 109/105S, (índice de carga e velocidade) com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL,	634,00	698,35

	EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		

Ressalta-se que o valor total do item que era de R$2.536,00 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais), passa a ser de **R$2.793,40** (dois mil setecentos e noventa e três reais, com quarenta centavos).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 03.00 - Departamento de Administração e planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 - Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 - Material de consumo; Despesa: 1744; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1715; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte Escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1745; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 1746; 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30- Material de Consumo - Despesa:1747; 05.00 - Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 - Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 - Material de Consumo; despesa 1748.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 15 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:F131E35F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 06/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROTOCOLO 2025/03/291823

CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86 **CNPJ nº** 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: DARBI RISSO DE SOUZA-ME
CNPJ/MF sob o nº 05.632.564/0001-60

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a para aquisição de kits de alimentos/docinhos conforme descritivo baixo, para o Evento do Dia das Mães 2025 ser realizado no dia: 03/05/2025 no Centro Social da Igreja Matriz Padre Aldacir Carniel**, conforme descritivo abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	Valor Total R$
1	KITS DE ALIMENTOS CONTENDO: 09 (NOVE) UNIDADES DE DOCINHOS, OS DOCES DEVEM SER ACONDICIONADOS EM **EMBALAGENS CONFORME IMAGEM*. FORMINHA NO FORMATO DE FLOR NA COR AZUL*.**	1.100	R$ 21.450,00
QUANTIDADE POR KIT	**NOME DO DOCE**	**DESCRIÇÃO**	
01	**CAMAFEU**	O DOCE TEM 30 GRAMAS, PRODUZIDO ARTESANALMENTE SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, COM LEITE CONDENSADO, COCO FRUTA E NOZES. FINALIZADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE E NOZES.	
01	**BRIGADEIRO PRETO**	O DOCE TEM 30 GRAMAS, PRODUZIDO ARTESANALMENTE SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, COM LEITE CONDENSADO E ACHOCOLATADO. FINALIZADO COM GRANULADO DE CHOCOLATE.	
01	**PRESTÍGIO PRETO**	O DOCE TEM 30 GRAMAS, PRODUZIDO ARTESANALMENTE SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, COM LEITE CONDENSADO, COCO FRUTA E ACHOCOLATADO. FINALIZADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO.	
01	**CHOKITO BRANCO**	O DOCE TEM 30 GRAMAS, PRODUZIDO ARTESANALMENTE SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, COM LEITE CONDENSADO E LEITE EM PÓ. FINALIZADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO COM FLOCOS DE ARROZ.	
01	**CHOKITO PRETO**	O DOCE TEM 30 GRAMAS, PRODUZIDO ARTESANALMENTE SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, COM LEITE CONDENSADO, LEITE EM PÓ E ACHOCOLATADO. FINALIZADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO E FLOCOS DE ARROZ.	
01	**TRUFA DE UVA**	O DOCE TEM 30 GRAMAS, PRODUZIDO ARTESANALMENTE SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, COM LEITE CONDENSADO, LEITE EM PÓ E UVA. FINALIZADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO.	
01	**TRUFA DE DAMASCO COM CHOCOLATE**	O DOCE TEM 30 GRAMAS, PRODUZIDO ARTESANALMENTE SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, COM LEITE CONDENSADO, LEITE EM PÓ E DAMASCO. FINALIZADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO E DAMASCO.	
01	**CASADINHO**	O DOCE TEM 30 GRAMAS, PRODUZIDO ARTESANALMENTE SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, COM LEITE CONDENSADO, LEITE EM PÓ E ACHOCOLATADO. FINALIZADO COM AÇÚCAR CRISTAL.	
01	**COCO QUEIMADO**	O DOCE TEM 30 GRAMAS, PRODUZIDO ARTESANALMENTE SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, COM LEITE CONDENSADO E COCO FRUTA. FINALIZADO COM CALDA DE AÇÚCAR CRISTAL E COCO QUEIMADO.	
Valor total R$ 21.450,00			

VALOR: R$ **21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035-Apoio ao Desenvolvimento de atividades Culturais; material de Consumo; Despesa 531.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 15 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8AD9AC55

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025
Processo Licitatório Nº 22/2025 **– HOMOLOGADO EM: 11/04/2025**
DETENTORA: TITA UNIFORMES LTDA - ME – CNPJ: 59.021.193/0001-00.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas e presente para o Evento em comemoração ao Dia das Mães que acontecerá no dia 03/05/2025, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 14/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 05					
Item	**Descrição dos Itens**	**Qtde. Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
10	**CAMISETE E CAMISETAS GOLA PÓLO FEMININA,** EM PIQUÊ NA COR AZUL COM DETALHES EM BRANCO, COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 190GR/M², COM BORDADO NA FRENTE, COM DETALHE DIFERENCIADO NA GOLA, PUNHOS E PEITILHOS, FECHAMENTO COM 3 BOTÕES, PESPONTO NO OMBRO, TOLERÂNCIA DE ENCOLHIMENTO 3%, TAMANHOS P-M-G-GG-EG. A QUANTIDADE POR TAMANHO SERÁ DEFINIDA PELO MUNICÍPIO. BORDADO CONFORME ANEXO IX DO EDITAL.	60	PRÓPRIA	36,40	2.184,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 2.184,00 (Dois Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.03 – Divisão de Cultura;1339200112.035 Apoio ao desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.30 – Material, de Consumo; Despesa: 531.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:03AB7AA2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica 05/2025

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h000min,** do dia **08/05/2025**, realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica **nº 05/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, visando a contratação de empresa para a execução da obra para reforma da cobertura da Escola Irmã Neli com área total de 1576,30m², de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo**poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP, sítio Eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com, e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentado ao Agente de Contratação por meio da plataforma. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 15 de abril de 2025.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:A3D4F37C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 028/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BRAGANEY.

Objeto: Convocação para a Conferência Municipal da Cidade de Braganey - Pr, e eleição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Valdir Zielinski, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definida pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO, os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, a sustentabilidade, a preservação do patrimônio socioambiental e a gestão democrática;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Braganey, que deverá cumprir os dispostos em regimento da Conferência Estadual da Cidade e disposições das portarias federais do Ministério das Cidades, bem como o Regimento Interno da Conferência, a ser publicado.

Art. 2º A Conferência Municipal de Braganey será realizada no dia trinta de abril de 2025, no Município de Braganey, Estado do Paraná, com início às 13h30min, no auditório da Câmara Municipal Vicente Denardin, sede do Poder Legislativo, situado na Avenida Arthur Pereira, nº 993, CEP: 85.430-000 Centro.

Art. 3º A Conferência Municipal de Braganey terá como tema "Construindo a Política Nacional do Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social" e como lema "Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas".

Art. 4º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e, em sua ausência ou eventual impedimento, por representante indicado, sendo acompanhada e executada pela Comissão preparatória instituída pelo Decreto nº 021, de 01 de abril de 2025.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Braganey/PR.

Braganey-PR, 14 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:C1265AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 082/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.005/2025, com fulcro no

artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **AFP TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 45.431.231/0001-98**, para prestação de serviços especializados **Contratação de serviços de arbitragem esportiva para Campeonatos Esportivos Municipais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Esportes do município De Braganey-PR**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 14 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:269D4608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 083/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133 de 21 de abril de 2024, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de exclusividade, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação da empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEANDRO FONSECA 03297394927, CNPJ: 16.779.053/0001-92, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA "FASINYUS CIA SHOW", PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY-PR.**
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2025,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEANDRO FONSECA 03297394927, CNPJ: 16.779.053/0001-92, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA "FASINYUS CIA SHOW", PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY-PR (02/05/2025)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)		

Braganey, 11 de Abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4927C045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 084/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.011/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **RULER ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 41.549.408/0001-02**, para prestação de serviços especializados em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO COMPLETO PARA O EVENTO NOTURNO**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 29.980,00 (Vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 10 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:51F76849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 013/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, **Valdir Zielinski**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, resolvem,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A convocação do candidato relacionado, aprovado no Processo Seletivo municipal regido pelo Edital de PSS 001/2023, cuja classificação final e homologação se deram pelo edital n.° 003/2023, de 24/11/2023, para a Etapa de apresentação dos documentos exigidos para tomar posse no cargo.

Art. 2º O candidato deverá comparecer aos locais, dias e horários descritos a seguir, sob pena de perda dos direitos adquiridos do concurso.
ETAPA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS/DOCUMENTAÇÃO E POSSE NO CARGO

Entrega de Documentos: 15/04/2025 a 16/04/2025.

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Data de Nascimento
49°	50	Geovana Guaripuna de Lima Rodrigues dos Santos	31/03/1996
50°	48	Viviane Aparecida Odorizzi Ignacio dos Santos	19/04/1980
51°	55	Aline Alexandre da Silva Bandeira	03/12/1993
52°	27	Simone Lopes dos Santos Nogueira	25/08/1982
53°	12	Crislaini Bertasoli Franciosi	16/10/1990
54°	60	Ana Claudia Ferreira Gonçalves	30/08/1991
55°	52	Patricia Fernanda Guembarski	14/10/1993
56°	1	Carla Nascimento da Silva	22/12/1993
57°	61	Eduarda Cogo Caetano Gomes	31/07/1999
58°	28	Jessica Linzmeyer	13/12/1997
59°	26	Kellen Firme Pereira	23/10/2003
60°	43	Carla de Souza Galvão	09/04/2002
61°	9	Claudia Aline Neppel Henning	07/02/2003
62°	7	Damares Carvalho Natal	28/02/2003
63°	65	Eduarda Lins Padilha	21/01/2004
9°	16	Maria Rafaela Picagevicz	29/09/1990
11°	38	Géssica de Macedo	15/02/1991
13°	33	Mariana da Silva Macedo	04/10/1988
14°	37	Mariane Toffoli Stocker Passarini	11/05/1992
15°	21	Sandra Cristina Medina Pantano	25/05/1975
16°	20	Silvana de Souza	08/07/1984
18°	59	Kelli Cristina Valente Hemerich	01/07/1983

19°	39	Edineia Assunção de Souza	27/06/1980

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Braganey, Estado do Paraná, 15 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:45A2A7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30/2025

CONVOCAÇÃO PARA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BRAGANEY-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância da participação social e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela **6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, resolve:

Art. 1º Fica convocada a **IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Braganey-PR**, a ser realizada no dia **17 de junho de 2025**, a partir das 12h30, no Centro de Convivência do Idoso (CCI), com o objetivo de discutir, avaliar e propor políticas públicas que visem à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das pessoas idosas no município.

Art. 2º O tema da Conferência será:

"Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 3º A Conferência Municipal terá como objetivos específicos:

I. Promover a **discussão** e a **formulação de propostas** sobre as políticas públicas para a pessoa idosa no âmbito municipal, estadual e nacional;

II. Reforçar a **participação social** e o **controle social** nas políticas públicas destinadas à pessoa idosa;

III. **Escolher** o(a) delegado(a) municipal que representará o município de Braganey na **6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**;

IV. Aprovar as **propostas** elaboradas nos grupos temáticos durante a Conferência.

Art. 4º O evento contará com uma **Pré-Conferência**, que ocorrerá no dia **10 de junho de 2025**, com o intuito de discutir as propostas e prepará-las para a Conferência Municipal.

Art. 5º Fica instituída a **Comissão Organizadora** da Conferência Municipal, composta por representantes do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI)** e da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 6º Poderão participar da Conferência Municipal:

I Pessoas idosas residentes no município de Braganey-PR;

II. Representantes da sociedade civil organizada;

III. Entidades governamentais e não governamentais que atuam na defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

IV. Demais cidadãos interessados na temática.

Art. 7º A inscrição para a **Conferência Municipal** deverá ser feita previamente, por meio de formulário disponibilizado pela Comissão Organizadora ou no local do evento.

Art. 8º O (a) **delegado(a) estadual** do município será eleito(a) durante a Conferência Municipal, após a aprovação das propostas, por meio de voto direto dos participantes da sociedade civil.

Art. 9º As propostas aprovadas na Conferência Municipal serão encaminhadas aos órgãos competentes para análise e implementação, conforme o âmbito de atuação (municipal, estadual ou nacional).

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, em 14 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:622BF686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº31/2025

NOMEIA A COMISSÃO TEMPORÁRIA ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BRAGANEY-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância da realização da IV **Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** e a necessidade de estruturar a Comissão Temporária Organizadora para o devido planejamento e execução do evento, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a **Comissão Temporária Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Braganey-PR**, que terá como objetivo coordenar e organizar as atividades da conferência, conforme disposto no Decreto nº31, de 14 de abril de 2025, e no regimento interno aprovado.

Art. 2º A Comissão Temporária Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I. Elza Cristina Souza de Jesus – **Representante órgão gestor** (Presidente da Comissão);

II. Eduardo Mezzaroba Werlang – **Psicólogo CREAS** (Secretário(a) da Comissão);

III. Odir Piculi – **Representante CMDI** (Membro);

IV. Fernanda Rodrigues Sanagiotto – **Presidente CMDI** (Membro);

V. Marisina Bonato – **Representante CMDI** (Membro);

VI. Cristiane Sacht – **Coordenadora CCI** (Membro).

Art. 3º A Comissão Temporária Organizadora tem como principais atribuições:

I. Organizar a logística da Conferência Municipal, incluindo a definição do local, estrutura, materiais e serviços necessários;

II. Definir as datas e os procedimentos para a inscrição de participantes e delegados;

III. Elaborar e divulgar o regimento interno da conferência, com o objetivo de nortear os trabalhos e a participação;

IV. Estabelecer a pauta da conferência e as temáticas a serem discutidas, com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) e demais entidades parceiras;

V. Organizar a pré-conferência e coordenar os grupos de trabalho durante o evento;

VI. Divulgar amplamente a conferência e mobilizar os participantes da sociedade civil e organizações governamentais e não governamentais;

VII. Acompanhar a elaboração e a aprovação das propostas durante a conferência, garantindo a participação de todos os segmentos da sociedade;

VIII. Organizar a eleição do(a) delegado(a) estadual durante a conferência, conforme as normas estabelecidas no regimento interno.
Art. 4º O mandato da Comissão Temporária Organizadora será de 4 meses, a contar da data de publicação desta portaria, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do processo organizativo da Conferência.

Art. 5º Os membros da Comissão Temporária Organizadora não farão jus a qualquer remuneração ou vantagens financeiras pelo exercício das funções, sendo este trabalho realizado de forma voluntária e em caráter temporário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, em 14 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:2484190C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2025

EMENTA: NOMEAR CARGO PROFESSOR SUBSTITUTO (PSS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. THAINÁ DOS SANTOS DIAS**, inscrita no CPF: 106.***. 349-82, para exercer o cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO (PSS), devidamente lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 11 de abril, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 15 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:59ED1606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2025

EMENTA: NOMEAR CARGO PROFESSOR SUBSTITUTO (PSS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. CARLA NASCIMENTO DA SILVA**, inscrita no CPF: 092.***. 159-02, para exercer o cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO (PSS), devidamente lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Nomear a **Sra. KELLEN FIRME PEREIRA TREVIZAN**, inscrita no CPF: 104.***.809-39, para exercer o cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO (PSS), devidamente lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 14 de abril, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 15 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:4FACB8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2025

EMENTA: NOMEAR CARGO CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARIA APARECIDA PIMENTA**, inscrita no CPF: 023.***. 249-86, para exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 14 de abril, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 15 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:C6BA401E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de avaliação atuarial de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) com base no ano de 2024, em conformidade com a portaria nº1467/2022.

VALOR ESTIMADO: R$ 9.800,00 - (Nove Mil e Oitocentos Reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 23/04/2025

ABERTURA DA SESSÃO: ás 08h00min do dia 24/04/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A proposta adicional e a habilitação exigida poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Fundo De Previdência Municipal De Cafeara, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:36408187

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 13/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE, para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS**, com abertura no dia 08/05/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site no PNCP.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1194, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 15 de abril de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:76DB2608

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2025

ELTON FABIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora relacionada abaixo, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS, para exercer o cargo de Docente na "Escola Municipal de Cafeara, Ensino Fundamental e Médio", no período de 16 de abril de 2025 à 16 de julho de 2025, conforme previsto, na Lei Municipal nº 243/2005, art. 53, para suprir necessidades do ensino.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOCAL
HELEN CRISTINA RODRIGUES	PROFESSOR	12907	Escola Municipal de Cafeara/PR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 15 de abril de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:53C2F4BA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 08/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprovação da atualização da Resolução dos critérios para provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Cafeara, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº. 344/2010, de 30 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO: A necessidade de atualização da Resolução de regulamentação de benefícios eventuais da assistência social, com pauta examinada e aprovada em reunião ordinária do CMAS ocorrida no dia 7 de abril de 2025.

CONSIDERANDO: O decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1983.

CONSIDERANDO: A Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

CONSIDERANDO: A Resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO: Que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido e de longo alcance social de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais como um direito garantido na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º, 2º e 3º.

Art. 2º. Entende-se como benefícios eventuais a modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos prestados a pessoas residentes no município de Cafeara.
§ 1º. Será considerado como renda familiar para concessão de qualquer benefício eventual, o Benefício de prestação continuada (BPC), a pensão em consequência de óbito, a pensão alimentícia, a aposentadoria, o auxílio-doença, o auxílio-reclusão, os recursos oriundos de atividades autônomas e os salários e seus afins.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º. São formas de benefícios eventuais:
I - Auxílio Passagem intermunicipal e interestadual em casos excepcionais,
II - Auxílio Funeral;
III - Auxílio Documentos, como certidões de nascimento, casamento e de óbitos, Carteira de Identidade e CPF;
IV - Auxílio Natalidade;
V - Auxílio Alimentação;
VI - Auxílio Gás em casos de vulnerabilidade social;
VII - Outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.
§1°. O benefício eventual de auxílio gás será concedido às famílias que possuem renda per capita de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional, mediante a avaliação de um técnico de serviço social ou um técnico de psicologia da Proteção Social Básica ou um técnico de serviço social ou um técnico de psicologia da Proteção Social Especial do município de Cafeara.
§2°. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, ao idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e para os casos de calamidade pública.
§3º. O profissional competente poderá recusar, de forma justificada, atendimento ao usuário que não se enquadrar nos requisitos, conforme esta resolução ou análise do técnico de serviço social ou de psicologia tanto da Proteção Social Básica quanto da Proteção Social Especial.
§4º. Considera-se família para efeito de avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou de afinidade circunscrito a obrigações reciprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto.
§5º. Para receber este benefício o beneficiário deverá possuir inscrição no Cadastro Único do Governo Federal.
§6º. O benefício eventual auxílio natalidade será concedido às famílias que estão em situação de vulnerabilidade social e que residem no município há no mínimo seis meses. Os casos omissos serão concedidos mediante avaliação de um técnico de serviço social ou técnico de psicologia da Proteção Social Básica ou um técnico de Serviço Social ou técnico de Psicologia da Proteção Social Especial do município de Cafeara.

Art. 5º. Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito de Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:
I - Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
II - Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III - Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV - Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social- PNAS;
V - Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos,
VI - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a utilização dos benefícios eventuais;
VII - Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII - Ampla divulgação dos critérios para sua concessão;
IX - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e à Política de Assistência Social.

Art. 6º. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:
I - Em espécie, como bem de consumo;
II - Crédito no cartão-alimentação e maternidade,
III - Oferta em pecúnia.
Parágrafo único: A concessão dos benefícios eventuais poderá ser acumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.

Art. 7º. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.
Parágrafo único: Não se constituem dentre outros, como benefícios eventuais, demandas de outras políticas públicas, conforme suas respectivas legislações:
I - Concessão de medicamentos;
II - Pagamento de exames médicos;
III - Concessão de órtese e prótese;
IV - Tratamento de saúde fora de domicílio;
V - Leites e dietas de prescrição especial;
VI - Fraldas descartáveis,
VII - Transporte de pessoas doentes ou que necessitam de tratamento de saúde;
VIII - Transporte escolar;
IX - Material didático escolar.

II – Concessão
Art. 8º. Para obter a concessão de qualquer benefício eventual, a família deverá estar residindo no município há no mínimo 6 meses, comprovados a partir da realização ou atualização do Cadastro Único (CADIÚNICO), comprovante de residência (no nome do titular do cadastro) ou declaração autenticada em cartório.
§1°. Enquadra-se nesta regra a família que tiver seu cadastro excluído, pela instância de controle, seja por recusa em prestar informações ou por declarar informações inverídicas.

Art. 9º. O benefício eventual, na forma de auxílio-passagem, constitui-se uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, caracteriza-se pela concessão de passagem rodoviária, intermunicipal e interestadual para pessoas com condições de vida que levem à exposição a riscos pessoais e/ou sociais.
Será realizada a compra de passagem junto à rodoviária, em casos excepcionais, mediante avaliação de um técnico de serviço social ou técnico de psicologia da Proteção Social Básica ou um técnico de Serviço Social da Proteção Social Especial do município de Cafeara.
I - Para retorno de indivíduo ou família à cidade de origem;
II - Para atender pessoas em trânsito no município;
III - Indivíduos que precisam fazer entrevista de emprego;
IV - Visita familiar a membro que esteja privado de liberdade.

Art. 10º. O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, visando garantir funeral digno e também enfrentando vulnerabilidades que surgem da morte do membro da família.
Parágrafo Único: O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será concedido através de uma urna simples de dois traslados. Os casos omissos serão concedidos mediante avaliação de um técnico de serviço social ou técnico de psicologia da Proteção Social Básica ou

um técnico de Serviço Social ou técnico de psicologia da Proteção Social Especial do município de Cafeara.

Art. 11º. O benefício eventual, na forma de auxílio documentos, constitui-se uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social. O benefício emergencial auxílio documento, destina-se a garantir acesso à documentação civil básica para o exercício da cidadania das famílias em situação de vulnerabilidade. O benefício eventual auxílio documentação, destinar-se-á:
I - Pagamento de fotografia do tamanho 3x4 cm;
II - Pagamento de taxa de emissão de CPF;
III - 2ª via da certidão de identidade;
IV - 2ª via da certidão de nascimento;
VI - 2ª via da certidão de óbito.

Art. 12º. O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social. Poderá ser concedido o benefício de segurança alimentar, através do fornecimento de gêneros alimentícios, em pecúnia ou através de crédito no cartão alimentação, mediante avaliação de um técnico de serviço social ou técnico de psicologia da Proteção Social Básica ou um técnico de Serviço Social da Proteção Social Especial do município de Cafeara.
§1°. O usuário que comercializar esse auxílio passará a ter sua concessão negada e serão enviados os fatos para as autoridades competentes.

Art. 13º. O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social. Será concedido auxílio natalidade em bens de consumo, em pecúnia ou através de crédito no cartão maternidade, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. O benefício auxílio natalidade é destinado à família para:
I - Atenção ao nascituro;
II - Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
III - Apoio à família no caso de morte da mãe.
Parágrafo Único: O benefício poderá ser concedido a partir do sétimo mês de gestação, até quarenta e cinco dias após o nascimento.

Art. 14º. O benefício eventual, na forma de auxílio gás, constitui-se em prestação temporária, não contributiva da Assistência Social. Será concedido às famílias com renda per capita de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional, através de autorização aos usuários, mediante a avaliação de um técnico de serviço social ou técnico de psicologia da Proteção Social Básica ou um técnico de Serviço Social da Proteção Social Especial do município de Cafeara.

Art. 15º. Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a vítimas de calamidades públicas e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.
Parágrafo Único: Será concedido atendimento a situações de calamidade pública após o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes.

Art. 16º. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação de prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;
II - A realização de estudos de realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários para operacionalização dos benefícios eventuais;
IV - A concessão dos Benefícios Eventuais será efetuada por um técnico de serviço social ou técnico de psicologia da Proteção Social Básica ou por um técnico de Serviço Social da Proteção Social Especial ou técnico de psicologia da Proteção Social Especial do município de Cafeara.

Art. 17º. O critério de renda mensal para acesso aos benefícios eventuais será de renda per capita de 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional na família.
I - Os casos excepcionais que não se enquadram nos critérios específicos de cada Benefício Eventual ou que não estejam descritos no Art.4°desta resolução poderão ser concedidos mediante avaliação de um técnico do serviço social da Proteção Social Básica ou da Proteção Social Especial do município de Cafeara.
II - O prazo para o recebimento de qualquer benefício eventual será de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação de um técnico.

Art. 18º. As despesas decorrentes da presente resolução realizadas no exercício corrente serão efetuadas com orçamento próprio, alocada no Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 19º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cafeara, 15 de abril de 2025.

NAIANA VIRGINIA ZANINI BORALLI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B6B95EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO 034.2025 - MEDICAMENTOS - BLL

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 049/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 034/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos, destinados ao abastecimento da rede municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) e Hospital Municipal. A participação será de ampla concorrência. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$2.117.888,25 (dois milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **06 de maio de 2025 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 15 de abril de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:67C7C845

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 – PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 003/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 – Processo dispensa ELETRÔNICO nº 003/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções

CONTRATADO: MARCIELE TREVISOL IAGHER E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.314.028/0001-54, com sede na AV GOVERNADOR MOYSES LUPION, 173 QD35 LT08-A - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, Telefone: 45 3241 1196 e-mail: marcieletrevisol@hotmail.com, CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) MARIZA TREVISOL.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA "DOCE PÁSCOA", INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2000/2025.

Valor Total: R$ 14.997,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais).
Assinaturas: Junior Motter, MARIZA TREVISOL
Vigência: 15/04/2025 a 14/10/2025.
Data da Assinatura:15/04/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:66021040

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTOS DE REQUISITOS

DECLARAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTOS DE REQUISITOS

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que o candidato **MARCEL BONELLI** devidamente classificado em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** e convocado por meio do Edital de Convocação Nº 001/2025, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, edição 3253 pg. 510-511 na data de 09/04/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não atendeu às exigências do Edital de Abertura N.º 001/2025, de conformidade com o item 12.7.

Cafelândia, 15 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7A7DFC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 005/2025 – PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 005/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório. Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 005/2025 – PSS Nº 001/2025**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
9º	Yasmin Marcondes de Rezende	Cozinheira - PSS	04/05/2004
10º	Larice Aparecida Ferreira dos Santos Cruz	Cozinheira - PSS	27/09/1990
11º	Cely Macedo Soares Meurer	Cozinheira - PSS	04/08/1968
12º	Rafaela Venancio dA Silva	Cozinheira - PSS	25/08/1990

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D2492562

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 006/2025 - PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 006/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos

da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 006/2025 – PSS Nº 001/2025**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
11º	Sebastião Osenilson de Carvalho Pereira	Serviços Gerais - PSS	28/04/1982
13º	Maria Jose Pereira Matias	Serviços Gerais - PSS	14/04/1984
14º	Vagner de Jesus Marmol	Serviços Gerais - PSS	19/05/1993
15º	Carl Emile Azor *	Serviços Gerais - PSS	21/04/1994
16º	Weliny Fortes Nascimento	Serviços Gerais - PSS	02/05/1994
17º	Mailza Perussulo de Oliveira	Serviços Gerais - PSS	21/07/1996
18º	Ilssom Aparecido Thierizi	Serviços Gerais - PSS	24/08/1964
19º	Clarice Natalina Pedroso Prudencio	Serviços Gerais - PSS	25/12/1973
20º	Viviane Paula de Lima dos Santos Reis	Serviços Gerais - PSS	03/10/1984
21º	Claudemiro Covalski	Serviços Gerais - PSS	08/01/1988

* Afrodescendentes

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E41785A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 055/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 055/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): JULIANA CAETANO DA SILVA, inscrito no CPF Nº ***.470.099-**, residente à Rua Ercilio Fossa, 121 - Floresta, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **16/04/2025** e término em **16/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 15 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JULIANA CAETANO DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AE1A28FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. ° 427/2025-DRH

PORTARIA N. º 427/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
MADALENA ELIZETE ZANINI VELASQUES	EDUCADOR INFANTIL	75971	11/04/2025	11/07/2025
MICHELI CAMILA CAHULA ARAUJO	PROFESSOR 30 HORAS	78711	10/04/2025	10/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4738D118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CONCORRÊNCIA N° 007.2025 - SISTEMA PREVENÇÃO INCENDIO

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Processo Administrativo **n° 047/2025**, na modalidade Concorrência Eletrônica **n° 007/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço, tendo por objeto a execução do projeto de Sistema de Prevenção de Incêndio do Barracão de Reciclados, localizado na Rua

Izabel Extecoeter, s/n, no Município de Cafelândia/PR, conforme projetos e de acordo com o Memorial Descritivo. Incluso treinamento aos funcionários da unidade, assegurando o correto uso dos equipamentos de combate a incêndio e a adequada evacuação em situações de emergência. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$195.686,35 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá **07 de maio de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 15 de abril de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal N° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F2F3B188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR 008/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar n.º 01/2015, autorizando o Poder Executivo Municipal à criar o cargo de provimento em comissão Assessor II, símbolo C-3 e altera a Estrutura Administrativa do Município, acrescentando cargos aos Órgãos de Assessoramento Superior e Secretarias Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado um novo nível de assessoramento na estrutura organizacional e funcional básica dos Órgãos de Assessoramento Superior e das Secretarias Municipais, denominado Assessor II, símbolo C-3 e remuneração de R$ 1.856,00.

Art. 2º. Acrescenta ao artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 01/2015, a alínea "e" com a seguinte redação:
e) Assessor II, símbolo C-3.

Art. 3º. Acrescenta ao artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 01/2015, o Inciso "IV" com a seguinte redação:
IV – C-3: Cargo comissionado de livre nomeação para as funções de Assessor II.

Art. 4º. Altera e acrescenta ao artigo 8º, da Lei Complementar nº 01/2015, a seguinte redação dos incisos:
I – C-1: R$ 3.904,80
II – C-2: R$ 2.758,68
III – C-3: R$ 1.856,00

Art. 5º. Acrescenta o artigo 44-A e Incisos I a III, à Lei Complementar nº 01/2015, com a seguinte redação:
Art. 44-A. Será de competência dos Assessores II:
I – assessorar a todos os superiores do órgão em que estiver lotado, no que for de competência destes, promovendo suporte laboral;
II – realizar atendimento ao público, seja pessoalmente ou por qualquer outro meio disponível;
III – outras atividades correlatas;

Art. 6º. Fica criado o cargo comissionado de Diretor nos seguintes órgãos e secretarias, nas seguintes quantidades e com a seguinte nomenclatura:
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento – 1(um) cargo – Diretor de Convênio, Fomentos e Sala do Empreendedor;
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos – 1(um) cargo – Diretor de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

Art. 7º. Acrescenta o artigo 21-C e incisos I a IX, à Lei Complementar nº 01/2015, com a seguinte redação:
Art. 21-C. Ao Diretor de Convênios, Fomentos e Sala do Empreendedor, compete:
I - Coordenar a elaboração, execução e acompanhamento de **convênios, contratos de repasse e termos de fomento,** zelando pela regularidade técnica, jurídica e financeira;
II - Analisar editais, chamamentos públicos e outras oportunidades de captação de recursos externos para o município;
III - Elaborar e revisar **planos de trabalho** e documentos técnicos necessários para a formalização de parcerias;
IV - Monitorar a execução dos convênios, garantindo o cumprimento dos prazos, metas e contrapartidas estabelecidas;
V - Elaborar e submeter relatórios de prestação de contas aos órgãos financiadores, respeitando as exigências legais e regulamentares;
VI - Manter o relacionamento com órgãos estaduais, federais e organizações parceiras para facilitar a gestão de convênios;
VII - Planejar e implementar **políticas públicas de desenvolvimento econômico** que incentivem o crescimento local e regional;
VIII - Identificar e promover **linhas de crédito, subsídios e incentivos fiscais** para atrair investimentos e apoiar empreendedores;
IX – Outras atividades correlatas.

Art. 8º. Acrescenta o artigo 25-B, e incisos I a XVI, à Lei Complementar nº 01/2015, com a seguinte redação:
Art. 25-B. Ao Diretor de Obras, Transportes e Serviços Públicos, compete:
I - Supervisionar a execução direta das obras públicas municipais, garantindo o cumprimento dos projetos e prazos estabelecidos;
II - Acompanhar a implementação de pavimentação, drenagem, calçamento e demais serviços urbanos;
III - Auxiliar na fiscalização da execução das obras, verificando o cumprimento dos contratos e normas técnicas;
IV - Apoiar a equipe técnica na elaboração de laudos, pareceres e avaliações de infraestrutura pública;
V - Coordenar a logística e a operação da **frota municipal**, garantindo sua manutenção e disponibilidade;
VI - Gerenciar a alocação e uso dos **veículos e maquinários**, otimizando sua utilização nas demandas municipais;
VII - Supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, garantindo eficiência operacional;
VIII - Monitorar o cumprimento das normas de trânsito e transporte dentro das operações municipais;
IX - Apoiar a implementação de programas para a modernização e renovação da frota municipal;
X - Executar e fiscalizar os serviços de **limpeza urbana, coleta de resíduos, roçadas e conservação de áreas públicas;**
XI - Gerenciar as demandas relacionadas à iluminação pública, incluindo reparos e melhorias;
XII - Supervisionar a manutenção e conservação de praças, parques, jardins e logradouros públicos;
XIII - Monitorar o andamento das atividades operacionais e propor melhorias na execução dos serviços;
XIV - Supervisionar o atendimento às demandas da população relacionadas a obras e serviços urbanos;
XV - Elaborar relatórios técnicos sobre as atividades da Diretoria e reportá-los ao Secretário;
XVI – Outras atividades correlatas.

Art. 9º. Fica criado o cargo comissionado de Assessor nos seguintes órgãos e secretarias, nas seguintes quantidades:
Assessoria Jurídica – 1(um) cargo;
Secretaria de Saúde – 1(um) cargo;
Secretaria de Esporte e Lazer – 1(um) cargo;
Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos – 1(um) cargo.

Art. 10. Fica criado o cargo comissionado de Assessor II nos seguintes órgãos e secretarias, nas seguintes quantidades:
Secretaria de Informação e Tecnologia e Comunicação – 1(um) cargo;
Secretaria de Assistência Social e Cidadania – 1(um) cargo;
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico – 1(um) cargo;
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura – 1(um) cargo;
Secretaria de Saúde – 1(um) cargo.

Art. 11. O item I, do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/2015, passa a ter a seguinte composição:

01	**Gabinete do prefeito**	**Símbolo**	**Nº de Cargos**
Chefe de Gabinete		S-1	01
02	**Assessoria Jurídica**	**Símbolo**	**Nº de Cargos**
Assessor Jurídico		S-1	01
Assessor		C-2	01

Art. 12. O item II, do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/2015, passa a ter a seguinte composição:

03	**Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**	**Símbolo**	**Nº de Cargos**
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento		S-1	01
Diretor de Licitação e Contratos		C-1	01
Diretor de Recursos Humanos		C-1	01
Diretor de Compras e Almoxarife		C-1	01
Diretor de Departamento de Contabilidade e Tesouraria		C-1	01
Diretor de Receita e Tributação		C-1	01
Diretor de Convênios, Fomento e Sala do Empreendedor		C-1	01
Assessor		C-2	03

Art. 13. O item III, do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/2015, passa a ter a seguinte composição:

04	**Secretaria de Informação e Tecnologia**	**Símbolo**	**Nº de Cargos**
Secretário de Informação e Tecnologia		S-1	01
Assessor II		C-3	01

Art. 14. O item IV, do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/2015, passa a ter a seguinte composição:

05	**Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos**	**Símbolo**	**Nº de Cargos**
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos		S-1	01
Assessor		C-2	02
Chefe de Posto de Trânsito		C-1	01
Diretor de Obras, Transportes e Serviços Públicos		C-1	01

Art. 15. O item V, do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/2015, passa a ter a seguinte composição:

06	**Secretaria de Saúde**	**Símbolo**	**Nº de Cargos**
Secretário de Saúde		S-1	01
Diretor de Administração em Saúde		C-1	01
Diretor de UBS		C-1	01
Assessor		C-2	02

Art. 16. O item VI, do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/2015, passa a ter a seguinte composição:

07	**Secretaria da Assistência Social e Cidadania**	**Símbolo**	**Nº de Cargos**
Secretário de Assistência Social e Cidadania		S-1	01
Assessor II		C-3	01

Art. 17. O item VIII, do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/2015, passa a ter a seguinte composição:

09	**Secretaria de Esportes e Lazer**	**Símbolo**	**Nº de Cargos**
Secretário de Esportes e Lazer		S-1	01
Assessor		C-2	02

Art. 18. O item X, do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/2015, passa a ter a seguinte composição:

11	**Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico**	**Símbolo**	**Nº de Cargos**
Secretário de Habitação e Desenvolvimento Econômico		S-1	01
Diretor de Desenvolvimento Econômico		C-1	01
Assessor		C-2	01
Assessor II		C-3	01

Art. 19. O item XI, do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/2015, passa a ter a seguinte composição:

12	**Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**	**Símbolo**	**Nº de Cargos**
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura		S-1	01
Diretor de Meio Ambiente e Agricultura		C-1	01
Assessor		C-2	01
Assessor II		C-3	01

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 15 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:DE7983BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2130/02025

LEI Nº 2130/2025

SÚMULA: Autoriza a cessão de uso de Veículo Automotor do Executivo Municipal ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art.1º - Fica autorizado o Executivo Municipal por meio de cessão de uso, disponibilizar o veículo CITROEN/AIRCROSS STARTMT, ano/modelo 2019/2020, cor branca, placas PBX 0B89, Renavam 01210174089 ao **Lar São Vicente de Paulo de Califórnia**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Francisco Nº 701, inscrito CNPJ Nº 80.922.651/0001-78, reconhecido como de utilidade pública pelo Decreto 008/1995.

Parágrafo Único – O veículo deverá conter em suas portas o indicativo de usuário, com logotipo da entidade e telefone, bem como a descrição "A serviço do Lar São Vicente de Paulo do Município de Califórnia, Paraná".

Art. 2º- Os termos de cessão serão firmados conforme minuta em anexo da presente lei e serão pelo prazo de 5 anos, em caráter unilateral e precário, podendo ser prorrogados, alterados ou revogados unilateralmente e a qualquer tempo pelo poder executivo municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 15 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

ANEXO A LEI Nº 2130/2025
TERMO DE CESSÃO DE USO

CEDENTE: Município de Califórnia, inscrito no CNPJ/MF Nº 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, 149, Centro, Califórnia – Paraná, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Sérgio Chileide, portador do CPF/MF nº 049.302.529-46, doravante denominado simplesmente CEDENTE.

CESSIONÁRIO: Lar São Vicente de Paulo de Califórnia, pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ Nº 80.922.651/0001-78,

com sede na Rua São Francisco Nº 701, Califórnia – Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Mauro Cesar Cossolin de Souza, CPF/MF Nº 496.368.129-34, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO.

Esta Cessão de Uso é deferida nas condições do presente instrumento e na melhor forma de direito, que as partes anteriormente e devidamente qualificadas celebram, observados os preceitos de direito, processar-se-á pelas cláusulas e condições a saber:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso a utilização pelo CESSIONÁRIO, do veículo CITROEN/AIRCROSS STARTMT, ano/modelo 2019/2020, cor branca, placas PBX 0B89, Renavam 01210174089.
1.2. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender as demandas do serviço do CESSIONÁRIO.
1.3. Observado o disposto neste termo, fica assegurado o direito do CEDENTE de supervisionar e fiscalizar a utilização do veículo.

SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A Cessão de Uso objeto deste termo terá prazo de 05 (cinco) anos e caráter unilateral e precário, podendo ser alterada ou revogada unilateralmente e a qualquer tempo, preservando-se, portando, o direito do CEDENTE de alterar as condições inicialmente permitidas ou mesmo revogar a Cessão mediante notificação prévia, de no mínimo, 30 (trinta) dias.
2.2. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integra este Termo de Cessão de Uso o ato autorizativo de concessão publicado no Diário Oficial do Município.

QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

4.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de Uso.

QUINTA – DA REVOGAÇÃO

5.1. O presente Termo de Cessão de Uso, não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.
5.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito a indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamento que lhe pertençam.

SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. a Cessão de Uso tem caráter gratuito e intransferível.

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

7.1. O CESSSIONÁRIO obriga-se a:

7.1.1. Responsabilizar-se pela guarda e conservação do veículo, dos seus acessórios e equipamentos;

7.1.2. Arcar com as despesas relativas a abastecimento, licenciamento, IPVA, seguro e outros, necessários ao uso do veículo;

7.1.3. Zelar pelo bom estado de conservação do bem público objeto desta Cessão de Uso;

7.1.4. Restituir o veículo, objeto desta Cessão, livre e desembaraçado, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, na hipótese da revogação da Cessão de Uso ou expiração do seu prazo.

OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público, objeto desta Cessão, a fim de proceder a vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado um extrato no diário Oficial do Município de Califórnia.

DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul – PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Califórnia (PR), 15 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
CNPJ/MF Nº 75.771.279/0001-06
Cedente

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CALIFÓRNIA
CNPJ Nº 80.922.651/0001-78
Cessionário

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:F81CA923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 15 de maio de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de preço eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Califórnia/PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 14 de abril de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0E51DB7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.018/2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE
CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA**

a convocação para o cargo de Psicólogo**.** Comparecer até dia 29/04/2025, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2024.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0000136	5º	MELISSA MARQUES ALVES	69,00

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico contratado pelo Município de Califórnia, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo e Curso Tecnico devidamente inscrito no Coren;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 15º dia do mês de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.018/2025
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE
CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de Psicólogo**.** Comparecer até dia 29/04/2025, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2024.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0000136	5º	MELISSA MARQUES ALVES	69,00

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico contratado pelo Município de Califórnia, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo e Curso Tecnico devidamente inscrito no Coren;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 15º dia do mês de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:4E3C7870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 104

DECRETO Nº 104/2023

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE AOS TERMOS DE FOMENTO, TERMOS DE COLABORAÇÃO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E NOMEIA GESTOR DA PARCERIA.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação dos objetos dos Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação firmados por esta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para os Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação, celebrados ou que vierem a ser celebrados em parceria com o município de Califórnia/Pr.

Art. 2º. Ficam designados para composição da comissão de que trata o presente Decreto, os servidores:

– Ilzelene Krupniski França
– Adriana Canovas Matias Cassins
– Mariana Souza Bernardino dos Santos

Parágrafo Único: A comissão poderá solicitar o apoio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município, ou outro apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art. 3º. As atribuições da referida comissão são:
a) Recebimento dos documentos, e conferencia de acordo com Plano de Trabalho anexo ao Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordos de Cooperação;

b) Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

c) Análise de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
d) Análise de Relatório de monitoramento e a avaliação realizado pelos respectivos conselhos gestores, caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos;
e) Outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. Para a implementação do disposto na alínea "b)", poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art. 4º. Fica nomeado ainda o servidor Público Municipal Jair Valdir Deretti - Matrícula: 717, como Gestor das Parcerias, cujas atribuições são aquelas previstas no artigo 61, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º. A Comissão não terá direito a gratificação mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 062/2023 de 12/04/2023.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 14 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:5F5A00B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 146/2025

PORTARIA Nº 146/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Revogar Licença sem vencimentos, a partir da data 22/04/2025, do servidor **Adenilson Marques Delecrode**, matricula nº 10000121, Portaria n°137/2025, de 04 de abril de 2025.

Art. 2º - A licença podera ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interresse do serviço, artigo 82,paragrafo unico, lei 851/2001.

Artº. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15° dia do mês de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:A49C6C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0115/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0115/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, esgotos, bocas de lobos e caixas de gordura.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 14/04/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 1.068.760,00 (um milhão, sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais).

Fornecedor: MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA
CNPJ: 32.043.657/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 1.068.760,00 (um milhão, sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 15/04/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6F92DDB0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 106

DECRETO Nº 106/2025

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Art. 1º- Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de Califórnia – PR:

GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Andréia Regina Alexandrino
Suplente: Luciana Isono Pereira Piekny

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Inês Gomes de Lima
Suplente: Marli Tardivo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Valdir de Souza
Suplente: Janaína Barcala Paulo

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Titular: Denise Bartko de Alencar Paulo
Suplente: Mariza Maria Campos Costa

NÃO GOVERNAMENTAL
APMF's Ensino Fundamental
Titular: Hevelin Pereira Francisco Moraes
Suplente: Bruna Ferreira Pontes Mesquita

Ordem dos Advogados do Brasil – subseção Apucarana
Titular: André Guilherme Hopka de Sozua
Suplente: Monica Cristina Martins Domenis

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Vânia Aparecida Alves Ferreira
Suplente: Fernanda Amadeu

Igrejas e Credos Religiosos
Titular: Francino Antonio de Souza
Suplente: Luiz Gonzaga Machado

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor na data da sua publicação.

Califórnia-PR, 14 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:63102B77

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001/2025 - CMDI

Conselho Municipal de Direitos do Idoso
Califórnia / PR
Lei Municipal nº 1572/2015
Rua 17 de Dezembro, 149 – 86820-000 – F: 43 3429-1242

EDITAL Nº 001/2025

Pelo presente Edital e nos termos da Lei Municipal 1.572/2015, fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Califórnia, a ser realizada no Centro da Melhor Idade, situado a Rua Alvorada, s/nº – Centro, Califórnia-Paraná.

DATA E HORÁRIO
Dia da Conferência: 26 de Junho de 2025
Horário: a partir das 13h

Califórnia, 14 de abril de 2025

VALDIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:9CB930D2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2025 - CMDI

Conselho Municipal de Direitos do Idoso
Califórnia / PR
Lei Municipal nº 1572/2015
Rua 17 de Dezembro, 149 – 86820-000 – F: 43 3429-1242

RESOLUÇÃO 001/25

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1572/15 de 18/05/215;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Califórnia/PR, a ser realizada em 26 de junho de 2025, com o objetivo de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as etapas preparatórias e a realização da conferência.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, indicados pelas respectivas entidades, conforme relação abaixo:
I – Representantes do Poder Público:

• Luciana Isono Pereira Piekny – Assistência Social
• Denise Bartko de Alencar Paulo - Educação

II – Representantes da Sociedade Civil:

• Juliana Eliza da Silva – Lar São Vicente de Paulo

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Definir o tema, data, local e metodologia da Conferência Municipal;
II – Propor a programação e convidar os palestrantes e facilitadores;
III – Promover a ampla divulgação da conferência e garantir a participação social;
IV – Coordenar a realização das pré-conferências, quando houver;
V – Consolidar e encaminhar o relatório final da conferência aos órgãos competentes.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá constituir grupos de trabalho temáticos e logísticos, com a participação de seus membros e/ou convidados, para melhor execução de suas atividades.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 14 de abril de 2025.

VALDIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:CF38E591

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 107

DECRETO Nº 107/2025

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1°. Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA de Califórnia – PR:

GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ilzelene Krupniski França
Suplente: Luzinete Ferreira dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Talita Campolim da Silva
Suplente: Roseli Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal Do Esporte
Titular: Fernando Emereciano
Suplente: Ary Júnior Tomaz
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Denise Bartko de Alencar Paulo
Suplente: Mariza Maria Campos Costa

NÃO GOVERNAMENTAL

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Titular: Lucas Oliveira da Silva
Conselho Regional de Psicologia - CRP
Suplente: Luciana Isono Pereira Piekny
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Vânia Aparecida Alves
Suplente: Ivanilza Aparecida de Souza Oliveira

Lar São Vicente de Paulo
Titular: Juliana Eliza da Silva
Suplente: Maria Célia Marques

Representantes da Comunidade
Titular: Leonardo Michellon Pedro Silva
Suplente: Patrícia Barbosa de Oliveira

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Califórnia-PR, 15 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:46860199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 47/2024

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024-PMCS
CONTRATO 47/2024

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, CREDENCIADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: BARBARA CAMPOS DA SILVA, nutricionista, inscrita no CPF sob nº **102.469.359-79**, RG sob nº 12.424.616-4 SSP/PR e CRN/PR 8ª região, sob n ° 14620/PR, residente e domiciliada em Campina do Simão – Pr**.**

VALOR ADITIVADO: R$ 16.295,10 (Dezesseis Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos).

VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 15 ABRIL DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:15BB04D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 52/2024

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024-PMCS
CONTRATO 52/2024

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA, CREDENCIADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: KARINA FONTOURA ZINGLER, residente e domiciliada na Travessa Arlindo Antunes, 600, Boqueirão, CEP: 85.022-470 Guarapuava – PR, **dentista**, inscrita no CPF sob nº **104.878.129-13**, RG sob nº 12.535.723-7 SSP/PR e CRO/PR sob n ° 36195**.**

VALOR: R$ 21.294,30 (Vinte e Um Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos)

VIGÊNCIA: 28 DE OUTUBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:1D78B2B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 48/2024

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024-PMCS
CONTRATO 48/2024

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, CREDENCIADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ANA PAULA DOS SANTOS, residente e domiciliada na Rua Antônio Kramer, 757, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão – PR, **psicóloga**, inscrita no CPF sob nº **097.759.169-76**, RG sob nº 12.349.076-2 SSP/PR e CRP/PR sob n ° 31268**.**

VALOR ADITIVADO: R$ 13.612,68 (treze mil, seiscentos e doze reais com sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:02446CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Altera o Decreto Legislativo nº. 02, de 24 de fevereiro de 2025, que institui o calendário de feriados e pontos facultativos do primeiro semestre do ano de 2025, para Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando que o Decreto Municipal nº. 2.419 de 14 de abril de 2025 que altera o Decreto Municipal nº. 2.378, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos do primeiro semestre do ano de 2025, para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências e declara ponto facultativo o dia 17 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Legislativo nº. 02, de 24 de fevereiro de 2025, que Institui o calendário de feriados e pontos facultativos do primeiro semestre do ano de 2025, para Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º O inciso V artigo 1º do Decreto Legislativo nº 02, de 24 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
(...)

V - 17 de abril, quinta-feira da Paixão, ponto facultativo; e 18 de abril, sexta-feira da Paixão, feriado nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de Abril de 2025.

PEDRO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:CECD76FC

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 17 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
16º lugar	Nº16	10/04/2025	3254	10,11 e 14 de abril de 2025	Não comparecimento

Considerando ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 16, 22 E 23 DE ABRIL DE 2025** no horário das 8:30 às 12:00h e das 13:30h às 17:30 sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7167.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
Função	**Nome**	**Classificação**
ENFERMEIRO (40 HORAS)	**LEILIANE CRISTINA LEAL DA SILVIA**	**17°**
N°. de Vagas	**Local**	
01	**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP**	

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral FASCAMP
Decreto n°2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:6E1655B1

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 18 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
16º lugar	Nº16	10/04/2025	3254	10,11 e 14 de abril de 2025	Não comparecimento

Considerando ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 16, 22 E 23 DE ABRIL DE 2025** no horário das 8:30 ás 12:00h e das 13:30h ás 17:30 sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7167.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
Função	**Nome**	**Classificação**
ENFERMEIRO (40 HORAS)	**SCHEILA SCHAIDT DE PAULA**	**18°**
N°. de Vagas	**Local**	
01	**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP**	

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral FASCAMP
Decreto n°2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:AC165584

GABINETE
DECRETO Nº. 2.420, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº. 2.355, de 20 de dezembro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação - CME de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o Ofício nº. 13/2025 do Conselho Municipal de Educação (CME) de Campina Grande do Sul, que solicita alteração do Decreto nº. 2.355/2024 para constar os novos membros indicados pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social doFUNDEB (CACS-Fundeb);

Considerando o Ofício nº. 04/2025 do CACS FUNDEB, endereçado ao CME, que indica novos membros para recomposição e complementação de mandato do CME,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 2.355, de 20 de dezembro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação - CME de Campina Grande do Sul e dá outras providências., na forma que especifica.

Art. 2º O inciso XI do art. 1° do Decreto Municipal nº. 2.355, de 20 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
(...)
XI - 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS-FUNDEB municipal;
Membro titular: Adryana Valéria dos Santos Garret
Membro suplente: Raquel Souza Rodrigues Nicoletti.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:E86D689D

GABINETE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROTOCOLO Nº 4841/2025

JUSTIFICATIVA

Justificamos a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Sociedade Hospitalar Angelina Caron, cujo objeto é a transferência de recursos destinados à aquisição de equipamentos e demais ações referentes ao Projeto "Idoso 360 II", que visam promover a excelência da qualidade no cuidado prestado ao paciente idoso, causando um impacto positivo na comunidade através da assistência assertiva, aprimorando a infraestrutura de atendimento com inovação, a partir de pesquisa e difusão de conhecimento, com atenção ao impacto social e ambiental na comunidade, através da modalidade de **inexigibilidade de formalização de Chamamento Público**, tendo em vista que: **I.** a Sociedade Hospitalar Angelina Caron é uma OSC sem fins lucrativos; **II**. atende a população local da região através do Sistema Único de Saúde, saúde suplementar e particulares; **III.** possui viabilidade técnica e operacional para execução do projeto "Idoso 360 II", estando o objeto de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atendimento ao Idoso; **IV.** trata-se o presente caso de transferência voluntária decorrente da captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para Projeto específico previamente inserido no Banco de Projetos do respectivo Fundo, aprovado através de deliberação do Conselho Municipal competente, por meio da sistemática de "Banco de Projetos", cujo pedido de terceiro resgate parcial de valores igualmente foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul; **V.** A análise e o deferimento do pedido de resgate parcial de valores foram realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul - CMDPI (uma vez que os valores a serem despendidos são provenientes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI), de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação redimensionados ao valor a ser resgatado, em consonância com o Parecer emitido pelas Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Parecer do Órgão Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Campina Grande do Sul, bem como, em conformidade com a ata nº 01/2025, de reunião ordinária da plenária do referido Conselho Municipal e Resolução nº 04/2025-CMDPI/CGS/PR, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de 25 de fevereiro de 2025, ed. 3223,e ainda pelo Parecer Jurídico n.º 13/2025, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social - Procuradoria Geral do Município.

Assim, do exame das circunstâncias fáticas e jurídicas que envolvem a presente demanda, verifica-se que estamos diante da situação de inviabilidade de competição entre eventuais organizações da sociedade civil, visto que por conta da singularidade e da especificidade do objeto da parceria em tela, o Projeto "Idoso 360 II" somente pode ser executado pela entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron, única sociedade hospitalar localizada neste Município, sendo que possui renomada viabilidade técnica e operacional para executá-la.

Além do que, a inexigibilidade de chamamento público aplicada aos casos de transferência voluntária decorrente da captação de recursos a fundo específico, por meio da sistemática de "Banco de Projetos", regulamentado pelo respectivo Conselho, já foi apreciada e autorizada pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no **Processo de Consulta sob nº 703557/17, formulada por este Município de Campina Grande do Sul, na qual foi proferido o Acórdão nº 1110/19 – Tribunal Pleno**, exarado em sessão realizada em 24 de abril de 2019, publicado no Diário eletrônico do TCE/PR nº 2052, de 07 de maio de 2019, p. 25/27.

Desta forma, e conforme asseverado pela Comissão de Seleção deste Município e pelo Parecer Jurídico, e ainda considerando que o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação apresentado pela entidade proponente Sociedade Hospitalar Angelina Caron já foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, bem como, considerando o previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, e especialmente, a inviabilidade de competição entre eventuais OSC's, que resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público e à vista do exposto, pelo presente, torna-se pública a justificativa para a presente Inexigibilidade do Chamamento Público, para celebração do Termo de Fomento com a Sociedade Hospitalar Angelina Caron, decorrente do pedido de primeiro resgate parcial de valores, para a execução do Projeto "Idoso 360 II".

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:70E70010

SETOR DE COMPRAS
2º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 122 2024

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 122/2024
Processo nº. 287/2024

Considerando o pedio de rescisão consensual do contrato feito pela empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, conforme certificado nos autos do processo licitatório em epígrafe;
Considerando que não houve assinatura da ATA de Registro de Preços pela empresa Odontomed Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda conforme certificado nos autos do processo licitatório em epígrafe;
Considerando a reclassificação dos itens que foram desistidos pela empresa acima mencionada para as empresas remanescentes, conforme certificado nos autos do processo licitatório em epígrafe;
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido e a reclassificação realizada pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 122/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	35.626.812/0001-21	R$ 188.951,20
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	24.864.422/0001-73	R$ 1.662,50
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	31.401.798/0001-07	R$ 22.248,50
DENTAL IPO LTDA	50.567.060/0001-69	R$ 104.267,40
DENTAL PREMIUM LTDA	35.215.257/0001-45	R$ 49.509,24
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP	02.375.705/0001-19	R$ 3.510,00
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA	16.366.888/0001-10	R$ 12.195,13
JUARES LIMA DOS SANTOS	12.991.532/0001-17	R$ 22.148,00
JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001-06	R$ 16.274,95
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	38.259.748/0001-86	R$ 14.847,60

Autorizo a publicação deste 2º. Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 15/04/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:73B18A88

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**SCHEILA SCHAIDT DE PAULA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**16/04/2024 A 15/10/2024** **16/10/2024 A 15/04/2025**
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BBF01FE8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ANDREIA GUENO RISSETTO**

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
3ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**17/04/2024 A 16/10/2024** **17/10/2024 A 16/04/2025**
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FC9EA7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 10/2025

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO PARA O CARGO DE OUVIDOR.

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º– Designar o servidor Antonio Marcos Correa, matrícula 395, para o cargo de OUVIDOR da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Art. 2º– O exercício da função de Ouvidor não acarretará qualquer adicional remuneratório, vedado o pagamento de gratificações, vantagens ou benefícios em razão desta designação, mantendo-se exclusivamente os vencimentos e vantagens inerentes ao seu cargo comissionado de origem.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 15 de abril de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:432BD880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 174/2025.

NOMEIA CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme segue:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Thiago José Barbosa
Suplente: Zeila de Fátima Cavalheiro Urban

II – REPRESENTANTE DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:
Titular: Silvana Rocha dos Santos
Suplente: Érika Ferreira Dezatenicki
Titular: Elenice Aparecida de Oliveira Miguel
Suplente: Patrícia Gadonski

III – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:
Titular: Aline Mendes Araújo
Suplente: Viviane Ribas Pinto
Titular: Adriane Bossi Bernardes
Suplente: Danieli Mika

IV: REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Juliano da Silva
Suplente: Salete Dembinski
Titular: Dilvete Teixeira
Suplente: Fabiane Cristina Dariz França

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 11 de abril de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:183B0ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 070/2024

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônico nº	070/2024	5º	- Prorrogação de vigência por 60	AUTO POSTO NOEROGER LTDA	15/04/2025

15/2024			(sessenta) dias	CNPJ nº 04.624.553/0001-76,	

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:537D5A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 175/2025.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª EDIÇÃO DA CAMPOAGRO 2025 DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da 2ª edição da CAMPOAGRO 2025 do Município de Campo do Tenente/PR, conforme segue:

I – Endrio de Abreu Paulino
II - Ines Maria Werner
III – Thiago Andrey Pastori Barbosa
IV - Valdir Mazur
V – Elcio Vichinieski Novaki
VI – José Luiz Pianowski
VII – Igor Casagrande
VIII – Guilherme Vinícius Machado Silva
IX - Denise Brun Ribas Pinto
X – Aline Lisboa
XI – Juliano da Silva
XII - Rafael Merlin Vernillo
XIII – Emanuel Kulka
XIV – Everson Junior da Silva de Avila
XV – Tarcísio Carlos Pereira

Art. 2º À Comissão acima nomeada caberá a responsabilidade pela organização das atividades, não tendo poder decisório, cabendo a ela o auxílio quanto à transmissão nas mídias sociais municipais e apresentação de sugestões para andamento dos eventos.

Art. 3º A Comissão acima nomeada poderá requisitar equipe de apoio da Secretaria de competência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 15 de abril de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:46FB969A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 426/2025

Republicado por haver incorreções.

Exonera a servidora TATIANE BARBARA WALGER, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC 1, a servidora **TATIANE BARBARA WALGER,** matrícula n.º 1127, a partir de 15 de abril de 2025, retornando a mesma a exercer suas funções no cargo efetivo de Enfermeiro.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/04/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1B5A5A41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 427/2025

Retira Função Gratificada de simbologia FG1 do servidor JOSÉ CARLOS TAVARES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** Função Gratificada, de simbologia FG1 do servidor **JOSÉ CARLOS TAVARES,** matrícula n.º 1012, a partir 01/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0A657FD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 428/2025

Concede Função Gratificada de simbologia FGE para o servidor JOSÉ CARLOS TAVARES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE** Função Gratificada, de simbologia FGE para o servidor **JOSÉ CARLOS TAVARES,** matrícula n.º 1012, a partir 01/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de abril 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:69B01CF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 429/2025

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 267/2025;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O Decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora **Evelize Sotti Rodrigues**, matrícula n.º 2894, a partir de 16/04/2025, no período da manhã, na Escola Municipal Palmas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/04/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DEBD2DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2025

PROTOCOLO 1848/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BOLINHOS DE CENOURA E DE BANANA DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA,** em favor de **LORENA LETICIA MENEGUSSO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 52.015.080/0001-52**, com o valor global de **R$ 25.725,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 15 de abril de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:23BA17E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 465/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear KAUAN FELIPE PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14.315.785-7/PR e inscrito no CPF nº 117.653.609-51, para o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR – NÍVEL D1-10, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no SETOR DE CONTROLE DE VIAGENS, FROTAS E LOGÍSTICAS, na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4A6DBBEC

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Urbanismo e Meio ambiente, CONVIDA toda a população para participar da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, a ser realizada: DIA: 24 de abril de 2025 HORÁRIO: das 08:00 hrs às 17:00 hrs LOCAL: Salão da Igreja Ucraniana - localizado na Rua Everaldo Graubner – Sede de Candói. Sua presença é muito importante

Atenciosamente

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ECC1E7C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2025

Data: 11/04/2025

Declara Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói a empresa ANA ROSA M CARVALHO DE ALMEIDA LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando as decisões da Comissão nomeada através da Portaria nº 599/2024, para conduzir o Processo de Administrativo nº 4.158/2024, para apurar responsabilidade da empresa **ANA ROSA M CARVALHO DE ALMEIDA LTDA**.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói, Estado do Paraná, pelo período de 01 (um) ano a contar do trânsito em julgado do presente processo, conforme art. 156, inciso III da Lei Federal 14.133/21, a empresa **ANA ROSA M CARVALHO DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 52.351.766/0001-14

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 11 de abril de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E869C14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2025 DATA: 15/04/2025

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Feriado Nacional de Sexta Feira Santa (18/04/2025);

DECRETA

Art. 1º. Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia **17 de abril de 2025.**

Art. 2º. Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Parágrafo único: As licitações previamente agendadas ocorrerão normalmente.

Art. 3º. Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem no dia e horário de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras, exceto quando se tratar de horas que excederem a jornada comum de trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 15 de abril de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF2D4B05

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 709/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90.031/2025)

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO**: Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais. **VALOR ESTIMADO:** R$ 709.210,87 (setecentos e nove mil duzentos e dez reais e oitenta e sete centavos)**. LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 30/04/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 15/04/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:16276B8E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.207/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 (90.032/2025).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO**: Registro de preços de relatório anual de lavra (RAL), processo de encerramento de licença ambiental e plano de fechamento de mina para as Cascalheiras da Comunidade da Divisa e Jacutinga. **VALOR ESTIMADO R$ 29.522,86** (vinte e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 06/05/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 15/04/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:155FDB34

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 792/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 (90.033/2025).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO**: Registro de preços de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais. **VALOR ESTIMADO: R$ 421.728,71** (quatro centos e vinte e um mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 06/05/2025 - 13:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 15/04/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EB323190

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 1.353/2025 DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.006/2025

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 1.353/2025 DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.006/2025. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Aquisição de troféus e lembranças para o XVII Festival Canta Candói. **VALOR ESTIMADO:** R$ 8.341,02 (oito mil trezentos e quarenta e um reais e dois centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **PERÍODO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** até 8:29h do dia 23/04/2025. **PERÍODO DE LANCES:** das 8:30 até 14:30h do dia 23/04/2025. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou

pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 15/04/2025 por

RODRIGO MISS,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:25FBF35F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 865/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 (90.034/2025).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO**: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos para realização de transporte rodoviário intermunicipal para as Secretarias de Administração, Assistência Social e Esportes, Lazer e Cultura. **VALOR ESTIMADO: R$ 293.245,00** (duzentos e noventa e três mil duzentos e quarenta e cinco reais). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 07/05/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Assinado Digitalmente em 15/04/2025 Por

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,
Agente de Contratação,
Portaria Nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BF2D5707

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 911/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 (90.035/2025).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO**: Registro de preços de copo escolar, creme dental, toalhas e Kits Odontológicos para Secretaria de Saúde. **VALOR ESTIMADO: R$ 119.005,00** (cento e dezenove mil e cinco reais). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 07/05/2025 - 13:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 15/04/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:66E1B1D3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 (90.004/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: Contratação de serviço de Educador Físico - Carga horária semanal de 40h, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
VALOR GLOBAL: R$ 112.788,00 (cento e doze mil e setecentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:540B4A5D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 (90.004/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: Contratação de serviço de Monitor de Esportes e Lazer, Carga horária semanal: 40h, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
VALOR GLOBAL: R$ 46.380,00 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E3C44C1A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (90.003/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: TG SERVICOS LTDA - CNPJ sob o nº 43.678.332/0001-32.
OBJETO: Contratação de serviço de Serviços gerais carga horária semanal de 40h, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de serviços gerais.
VALOR GLOBAL: R$ 43.704,00 (quarenta e três mil e setecentos e quatro reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0C2FF652

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 796/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 (90.036/2025)

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO**: Registro de preço de serviços de conserto de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal. **VALOR ESTIMADO: R$ 391.260,04**

(trezentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta reais e quatro centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 08/05/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 15/04/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2EAB214D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 (90.012/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 438/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: Contratação de serviço de agente de defesa e proteção civil, através do regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atuação no âmbito do Programa Bombeiro Comunitário.
VALOR GLOBAL: R$ 87.444,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DDE1D1B4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 775/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 (90.037/2025).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições (café da manhã, buffet livre e marmitex) para atendimento das demandas das Secretarias de Administração, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Educação, Saúde, Viação e Serviços Públicos, Urbanismo e Meio Ambiente e Esporte Lazer e Cultura. **VALOR ESTIMADO: R$ R$ 63.986,80** (sessenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 08/05/2025 - 13:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 15/04/2025 por

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:340A9561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 03/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 03/2025
Processo Licitatório 04/2025

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, torna público que pretende realizar, DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA com fundamento nos artigos 75, inciso II e 176 da Lei nº 14.133/2021, para a **contratação de empresa especializada para fornecimento e gerenciamento de "Cartão de auxilio alimentação" aos servidores da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, conforme Lei Municipal n.º 2.755/2025 de 11 de fevereiro de 2025.**
Eventuais interessados poderão consultar o Edital de Dispensa Física n° 03/2025 no Portal da Transparência da Câmara Municipal, endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/3mvtlRSmvF5UemnT5_lUVA==/consulta/50168 e eventuais dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail camaraclm@camaraclm.com.br. As propostas, bem como a documentação de habilitação deverão ser entregues até o dia **23 de abril de 2025, às 8h30,** pela **via eletrônica, no endereço: camaraclm@camaraclm.com.br** ou de **forma presencial na sede da Câmara Municipal** – Avenida Iguaçu, 290, centro, Capitão Leônidas Marques – PR, CEP 85.790-001, das 08h às 16h30. Após o encerramento do prazo, a Câmara Municipal escolherá a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e divulgará o resultado no dia 24 de abril de 2025.

Capitão Leônidas Marques, 15 de abril de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:AC0D8D02

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 129, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Maxwell Scapini no uso de suas atribuições legais;
DECRETA
Art 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	**TITULAR** Luiz Carlos Ledur	**SUPLENTE** Edinéia Conci
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:	**TITULAR** Luiz Antonio Nogueira Fernandes	**SUPLENTE** Silvonei Gomes de Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:	**TITULAR** Alter Jose Ragadali	**SUPLENTE** Andre Pinto
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	**TITULAR** Paula de Borba Julião	**SUPLENTE** Kauany Damião Gomes
ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA RITMICA :	**TITULAR** Keila Regina Bedin Bauer	**SUPLENTE** Letícia Beatriz Alves
ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL A.M.H:	**TITULAR** Jucelei de Cássia Fortes Dallagnol	**SUPLENTE** Aline Gonçalves Camargo
CLUBE COPEL ACC:	**TITULAR** Ivan Carlos Pereira Machado	**SUPLENTE** Adriano Cesar Bilibio
CLUBE SERJI:	**TITULAR** Cledson Dallagnhol	**SUPLENTE** Maurício Scapini

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal do Esporte o controle social, tendo objetivo de acompanhar e fiscalizar as ações do Governo a fim

de solucionar problemas e assegurar a realização das ações elencadas no Plano Diretor.
Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Capitão Leônidas Marques/PR, 15 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:D8386ACF

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 042/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***VALMIR BORGES VIEIRA 98092154953,*** sita à Rua Guabiraba, 124, Bairro Primavera, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 11.682.368/0001-01, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *VALMIR BORGES VIEIRA*, portador do CPF sob n. º 980.921.549-53. Fundamentando-se na 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 08.06.2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VALMIR BORGES VIEIRA 98092154953
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3D6CC480

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 128/2025

DATA: 11.04.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 03.001 – Secret Mun Adminsitração/Div Apoio Admin e Coord Classificação Funcional:04.122.1051.1.103 – Ampliação, Reform Edificações Administrativas
Elemento de Despesa: 44.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Conta/Fonte de Recurso: 961/00501 – Rec Alien Ativ..R$ 260.000,00
Conta/Fonte de Recurso: 961/00 000 – Livre.....R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00501R$ 260.000,00

00 000R$ 150.000,00

TotalR$ 410.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C8F66112

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 130/2025

DATA: 14.04.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 542.761,26 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
Órgão: 06 – Secretaria Munic Obras Infraest e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.002 – Secret Mun Obras Infraest e Serv Púb/Depto Serv Púb
Classificação Funcional:15.452.1010.2.125 – Manut e Ampliaç Melhorias Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 235/00507 – COSIP – Contrib Iluminação Pública..R$ 142.761,26
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 236/00504 – COSIP – Contrib Iluminação Pública..R$ 250.000,00
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária:09.001 – Sec Mun Esporte e Lazer/Div Esporte e Lazer
Classificação Funcional:27.812.1073.1.560 – Revit Infraest Ilum e Rede Energia Esp Esport
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso:591/00504 – COSIP – Contrib Iluminação Pública..R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00507R$ 542.761,26

TotalR$ 542.761,26

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:FAFCE84A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 131/2025

DATA: 14.04.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania
Unidade Orçamentária:10.001 – Sec Mun Assist Social Cult e Cid/Div Gestão Social
Classificação Funcional:08.245.1028.2.179 – Gestão e Manut Atividades Assistência Social
Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Conta/Fonte Rec:605/07904–Emen-FNAS–SUASCust...R$ 24.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania
Unidade Orçamentária:10.001 – Sec Mun Assist Social Cult e Cid/Div Gestão Social
Classificação Funcional:08.245.1028.2.179 – Gestão e Manut Atividades Assistência Social
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 606/00 000 – Livre.....R$ 24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:298169D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 323/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Claudio Rauber	Operador de Maquinas	01 (uma)	Cascavel – PR	09 de abril de 2025	Levar Paciente no Hospital Universitário (H.U.)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:3EE0A2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 325/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Natali Aparecida Pagel da Silveira	Agente de Administração	04 (quatro)	Curitiba – PR	22, 23, 24 e 25 de abril de 2025.	Curso de Como elaborar e julgar as planilhas de preços de serviços contínuos terceirizados.
Barbara Leticia Toniazzo Schnidt	Chefe de Apoio Administrativo				
Gean Carlos Barea Schneider	Fiscal de Tributos				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:08714D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 029/2025

PORTARIA N. º 326/2025 de 15.04.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 029/2025 de 26.03.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar aulas de artes marciais, na modalidade jiu-jitsu, e aulas de música com foco em fundamentos de iniciação, destinadas aos alunos matriculados nas turmas de tempo integral da Escola Municipal Leonel Brizola, em atendimento a solicitação nº 42/2025 da Secretaria Municipal de Educação, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa

META ASSESSORIA E CONSULTORIA com o valor de R$ ***9.372,00 (Nove mil trezentos e setenta e dois reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 114/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 029/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: META ASSESSORIA E CONSULTORIA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar aulas de artes marciais, na modalidade jiu-jitsu, e aulas de música com foco em fundamentos de iniciação, destinadas aos alunos matriculados nas turmas de tempo integral da Escola Municipal Leonel Brizola, em atendimento a solicitação nº 42/2025 da Secretaria Municipal de Educação, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 9.372,00 (Nove mil trezentos e setenta e dois reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 430 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00;**
*** 517 – 08.006.12.361.1018.2293.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:D261F3DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº5/2025.
PROCESSO: Nº11/2025.
OBJETO: INSCRIÇÃO DE VEREADORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO OFERECIDO PELA UNICURSOS: TRAMITAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS LDO NA CÂMARA MUNICIPAL E IMPLEMENTAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto ..
EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº. 19.949.769/0001-89.
VALOR: R$ 9.540,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, f, da Lei 14.133/2021 Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:4B2587FA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 1/2025

DECRETO Nº. 01/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Elton Hernandes Trindade – Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº11/2025.
Licitação nº5/2025.
Modalidade: Inexigibilidade.
Data da homologação: 15 de abril de 2025.
Objeto: INSCRIÇÃO DE VEREADORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO OFERECIDO PELA UNICURSOS: TRAMITAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS LDO NA CÂMARA MUNICIPAL E IMPLEMENTAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS.
EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 19.949.769/0001-89

O prazo de vigência, iniciando-se em 23 de abril , e com término em 25 de abril de 2025.

Valor Total de: R$ 9.540,00.

Carlópolis, 15 de abril de 2025

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:AA393E11

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 001/2025 – CMI

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa d*e Carlópolis.*

O Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Carlópolis– PR, fundamentada na Lei Federal nº 8.842 de 1994 e a Lei Estadual de nº 16.732 de 2010 e Lei Municipal nº 1051/2011 convoca para a 1ª Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa.

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada para a 1ª Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 29 de maio de 2025, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, dia 15 de abril de 2025.

LUIS ALBERTO SALLES
Presidente do CMI

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:86917095

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 002/2025 - CMI

SÚMULA – Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa d*e Carlópolis.*

O Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Carlópolis– PR, fundamentada na Lei Federal nº 8.842 de 1994 e a Lei Estadual de nº 16.732 de 2010 e Lei Municipal nº 1051/2011 convoca para a 1ª Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO a resolução nº 01/2025 que dispõe sobre a convocação para 1º Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

CONSIDERANDO: O Conselho Municipal do Idoso do Município de Carlópolis-Pr, em reunião extraordinária realizada no dia 14 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa. A Comissão Organizadora será composta pelos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Representantes Governamental:
Maria Aparecida Gouveia Soares;
Ilsemeire Bernadino da Silva Jesus

Representantes Não Governamental:
Althair Pinheiro Júnior;

Art. 2º - A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidência e pela Vice-Presidência do CMI e terá como competência:

1. Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;
2. Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências
para a publicação;
3. Definir o local para a realização da Conferência;
4. Prever a acessibilidade das pessoas idosa e as pessoas com deficiência;
5. Preparar a programação;
6. Programar apresentações culturais (opcional);
7. Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas
para a Conferência) e divulgação;
8. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos
gestores da instância superior.

Art. 3º - Para a operacionalização da 1ª Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor municipal de assistência social.

Art. 5º - A Comissão Organizadora deverá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 1ª Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa. **Parágrafo único:** Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlópolis-PR, dia 15 de abril de 2025.

LUIS ALBERTO SALLES
Presidente

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E0826DCA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PROCESSO INTERNO Nº 24/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**EDSON L. CORREA PECAS LTDA , CNPJ 15.007.470/0001-54**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para frota de Caminhonetes, Vans e Micro ônibus
Vigência do Contrato:	15/04/2025 à 15/04/2026
Valor Contratual:	**R$ 213.863,41 (duzentos e treze mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.365.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.012.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.012.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.012.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.012.10.302.0342.2.494.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.012.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 15 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
EDSON L. CORREA PECAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:722F3C15

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO INTERNO Nº 24/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.237.752/0001-03**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para frota de Caminhonetes, Vans e Micro ônibus
Vigência do Contrato:	15/04/2025 à 15/04/2026
Valor Contratual:	**R$ 187.995,54 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco**

	reais e cinquenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.012.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.012.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.012.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.012.10.302.0342.2.494.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.012.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 15 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:13641740

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025 PROCESSO INTERNO Nº 035/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME PR - CNPJ 81.398.588/0001-85**
Objeto	Serviço de adesão e taxas de inscrição para seminários a serem realizados no ano de 2025
Vigência do Contrato	15/04/2025 à 15/04/2026
Valor Contratual	**R$ 5.554,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 106 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 15 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante
UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME PR
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FA49C18B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 PROCESSO INTERNO Nº 035/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: Serviço de adesão e taxas de inscrição para seminários a serem realizados no ano de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.554,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME PR – CNPJ Nº 81.398.588/0001-85

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 15 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:62AB464D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 71/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 320/2024, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
185	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	0,364

Catanduvas, 15 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5095757A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 56/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, E PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 230/2024, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
37	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de papelão com 500g, com selo de pureza ABIC.	38,00
43	Carne bovina moída de primeira, resfriada, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com teor de gordura de no máximo 12%. Com aspecto, cor e cheiro próprio, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem	64,87
44	Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	76,24

45	Carne bovina resfriada, tipo costela, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem	46,68
46	Carne bovina resfriada, tipo filé, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	62,13
47	Carne bovina resfriada, tipo paleta, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	49,54

Catanduvas, 15 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E4142EF9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 19/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS/MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS PUBLICOS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 07 de maio de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 15 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:269874E7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 043/2025

PORTARIA Nº 043/2025

Súmula: Nomeia Comissão de "Supervisão e Acompanhamento" do "PSS – Processo Simplificado Seletivo" nº 02/2025 para os cargos de Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º)- Designar a Comissão de "Supervisão e Acompanhamento" do PSS – Processo Simplificado Seletivo nº 02/2025, para os cargos de Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo, a quem delega a responsabilidade pelo mesmo, que será Presidida pelo primeiro e secretariado pelos demais:
Paulo Roberto Ramos Machado, Dentista, matricula nº 819-2;
Mayara Regina Trombetta de Jesus, Enfermeira, matrícula nº 99837-0;
Adriana Ramina Gava, Médica Veterinária, matrícula nº 823-0.
Art. 2º)- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 11 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:8B5958E4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 16/04/2025 À 22/04/2025
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,79
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,85
4	Litros	Etanol	R$ 4,09
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,99

Catanduvas - PR, 15 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:85C045CB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 119/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2880	R$ 2.655,00
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2941	R$ 3.210,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas

nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 15 de Abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:598166E0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 118/2025

Súmula: Institui o Plano Anual de Fiscalização Tributária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento estratégico das ações de fiscalização tributária, visando à justiça fiscal, à ampliação da arrecadação municipal e ao fortalecimento da transparência na gestão fiscal;
CONSIDERANDO os dados estatísticos que demonstram evolução da arrecadação tributária no Município nos últimos exercícios, e a importância de consolidar ações estruturadas para o ano de 2025;
CONSIDERANDO o cenário econômico nacional e a redução de repasses constitucionais oriundos de tributos estaduais e federais, o que demanda maior esforço na arrecadação dos tributos próprios;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica instituído o "Plano Anual de Fiscalização Tributária do Município de Catanduvas/PR para o exercício de 2025", conforme Anexo Único deste Decreto, como instrumento orientador das ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Planejamento.

Art. 2º- O Plano Anual de Fiscalização de 2025 tem por objetivos:

I – Promover maior eficiência na arrecadação dos tributos municipais;
II – Ampliar e modernizar os mecanismos de fiscalização tributária;
III – Estimular a auto regularização do contribuinte;
IV – Aumentar a transparência da atuação fiscal do Município;
V – Reduzir a inadimplência tributária e recuperar créditos inscritos em Dívida Ativa.

Art. 3º- As ações prioritárias para o exercício de 2025 são:

I – **Revisão de benefícios fiscais**, incluindo isenções, imunidades e reduções de base de cálculo;
II – **Fiscalização intensiva do ISSQN**, com ênfase no cruzamento eletrônico de dados contábeis via SPED Fiscal e Domicílio Tributário Eletrônico;
III – **Atualização cadastral do IPTU**, com incremento do georreferenciamento urbano e revisão da base imobiliária;
IV – **Aperfeiçoamento da cobrança do ITBI**, com maior integração junto ao Cartório de Registro de Imóveis e verificação da efetiva transmissão onerosa;
V – **Implementação do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS)**, com abertura de parcelamento ou reparcelamento incentivado de débitos tributários;
VI – **Utilização sistemática do Protesto da Dívida Ativa e da Execução Fiscal**, com apoio da Procuradoria/Assessoria Jurídica Municipal;
VII – **Fortalecimento da comunicação com o contribuinte**, mediante vídeos explicativos, campanhas em meios de comunicação e uso ampliado do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE).

Art. 4º- Compete à Secretaria Municipal de Finanças a coordenação, monitoramento e execução das ações descritas neste Decreto, podendo editar normas complementares para o fiel cumprimento do Plano.

Art. 5º- O desempenho das metas estabelecidas será avaliado periodicamente, e os resultados serão consolidados em relatório técnico a ser publicado até o encerramento do exercício de 2025.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 15 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 118/2025
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – 2025

1. Eixos Estratégicos:

• Modernização e digitalização dos processos fiscais;
• Estímulo à regularização voluntária de débitos;
• Acompanhamento setorial e cruzamento de informações fiscais;
• Ações de repressão à evasão tributária.

2. Instrumentos Operacionais:

• DTE (Domicílio Tributário Eletrônico);
• SPED Fiscal e obrigações acessórias;
• Base de dados do Cadastro Imobiliário;
• Notificações eletrônicas e físicas;
• Convênios com a Receita Estadual, Cartórios e demais entes.

3. Tributos Foco:

• ISSQN: Serviços contábeis, construção civil, transportes, publicidade e saúde;
• IPTU: Lotes sem edificação, imóveis com divergência de área construída, terrenos com destinação irregular;
• ITBI: Análise de transmissões não declaradas ou com subavaliação do valor venal.

4. Metas Indicativas para 2025:

• Aumento da arrecadação espontânea em 12%;
• Redução da inadimplência em 8%;
• Recuperação de pelo menos 30% dos débitos inscritos em Dívida Ativa;
• Revisão de ao menos 200 benefícios fiscais concedidos até 2024;
• Atualização de 25% do cadastro imobiliário urbano.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 15 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:753C3FCA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 44/2025

Súmula: Nomeia servidores para coordenação e supervisão de programa de controle da dengue e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como coordenadora do Programa Municipal de Combate da Dengue, a Servidora abaixo nominada.

Lilian Bernart, matricula 999598, CPF 058. ***. ***-71, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Nomear com supervisor do Programa Municipal de Combate da Dengue, o Servidor abaixo nominado.

Edvaldo Blem da Silva, matricula 1001191, CPF 030. ***. ***-07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º) Atribuições como coordenadora do programa:
a) Elaborar planos de ações e estratégias de controle da dengue;
b) Coordenar campanhas de conscientização pública e educação sanitária;
c) Definir metas e prioridades de combate;
d) Supervisionar as atividades das equipes de agentes de endemias, acompanhando a execução do trabalho de campo;
e) Monitorar os indicadores epidemiológicos da dengue e outros arbovírus (como Zika e Chikungunya);
f) Coordenar o mapeamento de áreas de risco e implementar ações de bloqueio de foco;
g) Organizar capacitações e treinamentos para os agentes de endemias e outros profissionais;
h) Atualizar as equipes sobre protocolos e novas metodologias de controle;
i) Elaborar relatórios de atividades e indicadores, apresentando-os às autoridades de saúde municipal e estadual;
j) Coordenar a logística e distribuição de insumos, como larvicidas e materiais de conscientização.

Art. 3º) Atribuições como supervisor de campo do programa:
a) Fiscalizar e orientar as equipes de campo, verificando o cumprimento das atividades de inspeção de imóveis e eliminação de focos do mosquito;
b) Monitorar a qualidade e a eficácia das ações de controle vetorial realizadas pelos agentes;
c) Realizar a coleta de dados epidemiológicos e entomológicos, analisando os resultados para identificar áreas críticas;
d) Avaliar a necessidade de intensificação de ações em áreas de maior infestação;
e) Planejar e distribuir as equipes de agentes de endemias nas diferentes áreas da cidade, priorizando locais com maior incidência de casos;
f) Acompanhar o trabalho de controle químico e biológico do vetor, garantindo a aplicação adequada dos produtos;
g) Manter comunicação com a população, orientando sobre medidas preventivas e o papel de cada indivíduo no combate ao mosquito;
h) Estabelecer parcerias com outras instituições e secretarias, para ações integradas.

Art. 4º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 15 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C75A0BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 004/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º - Determina a mudança na data da Sessão Ordinária do dia 22/04/2025, para o dia 17/04/2025, com a anuência de todos os Vereadores, com fulcro no art. 73, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 15 de março de 2025.

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:516CE19C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 10/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de recursos, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 15 de Abril de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7A2387C9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 106/2025

DECRETO N° 106/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 01 da Quadra 09, Conj. Adalgisa Aparecida B de Centenário do Sul-PR, medindo 300,00m², com benfeitorias, uma casa em alvenaria medindo 44,40 metros quadrados, situado Rua Professora Elza Silva Santos n° 76, conforme matrícula Nº 5535 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 01-A – Pela frente, medindo 10,00 metros, confronta-se com a Rua Izidoro Ignotti; pelo lado esquerdo, medindo 15,00 metros confronta-se com a Rua Professora Elza Silva Santos , pelos fundos, medindo 10,00 metros, confronta-se com o lote 03, pelo lado direito, medindo 15,00 metros confronta-se com o lote 01-B. Totalizando uma área de 150,00m², Contendo benfeitorias uma casa em alvenaria medindo 44,40m².

Lote 01-B – Pela frente, medindo 10,00 metros, confronta-se com a Rua Izidoro Ignotti; pelo lado esquerdo, medindo 15,00 metros confronta-se com o lote 01-A , pelos fundos, medindo 10,00 metros, confronta-se com o lote 03, pelo lado direito, medindo 15,00 metros confronta-se com o lote 2. Totalizando uma área de 150,00m², sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 01-A, 01-B, Conj. Adalgisa Aparecida B, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 14 dias do mês de Abril de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Republique-se

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BA802CC0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº109/2025

DECRETO Nº109/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Revogação na integra do Decreto nº 280/2022, publicado em 26/09/2022 que designou os membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
DECRETA:
Art. 1º- A Revogação na íntegra do Decreto nº 280/2022, de 26 de setembro de 2022, publicado em 27/09/2022.
Art. 2º- A Nomeação dos membros abaixo nomeados para compor o conselho de segurança alimentar e nutricional- CONSEA

CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: CLAUDIO ALEXANDRE TERRA PRADO
Suplente: SIMARA ALVES GOES

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Titular: VALQUÍRIA PEREIRA DE BARROS
Suplente: ANGÉLICA DOMINGOS DE MATOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: JOSÉ DE PÁDUA RIBEIRO FILHO
Suplente: POLIANA PAPKER LAVALL

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: PÂMELLA ELOISA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Suplente: PAULA ROBERTA PODESTÁ DE MORAES

SECRETARIA DA SAÚDE
Titular: RODRIGO ALMEIDA LENS
Suplente: RENATA CAMILO RISSO

CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

APMF- ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ PIRES
TITULAR: ILDA DA SILVA QUEIRÓZ
SUPLENTE: KELEN APARECIDA OLIVEIRA COSTA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO MARIA LARA
TITULAR: ITACIR CAVERZAN
SUPLENTE: ÉDER CARNELO

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CENTENÁRIO DO SUL
TITULAR: FÁTIMA ALVES DE AZEVEDO CANUTO
SUPLENTE: JILDENE LOPES DA SILVA

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, A INFÂNCIA E A FAMÍLIA - APMIF
TITULAR: TATIANE ARIADINE RODRIGUES SIQUEIRA
SUPLENTE: MARTA DE MORAES COSTA DELANI

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
TITULAR: PAULA ALESSANDRA DE MELO MARQUES
SUPLENTE: NATALIA BAZONI DOS SANTOS

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR: ELIZABETE RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS
SUPLENTE: APARECIDO PELEGRINO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL
TITULAR: MARIA ROSA BARBOSA DA SILVA
SUPLENTE: NEUZA MARIA ALEGRE DE LIMA

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMECIALIZAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA RIBEIRÃO VERMELHO – COPRARI
TITULAR: ANDERSON LUIS PILATTI
SUPLENTE: LUANA KETLIN MENEGASSI DA COSTA

ASSOCIAÇÃO DO BANCO DA TERRA SANTO EXPEDITO
TITULAR: MARIA DONIZETE DA SILVA CEREDA
SUPLENTE: JOSE ROBERTO MEGUETHI

ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA ROTÁRIA DE CENTENÁRIO DO SUL
TITULAR: JULIO CESAR VECHIATTO
SUPLENTE: MARIA MADALENA CASTELUZZI DA SILVA

Art. 3º. Este decreto produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 14 de abril de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:012E3B22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 7/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de recursos, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 15 de Abril de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:93F79DA8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À FAMILIA – APMIF
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o previsto no Contrato (termo de fomento) original, fica prorrogado o prazo de vigência até 31 de julho de 2025, contados a partir do dia 16 de abril de 2025, conforme cláusula terceira do Termo de Fomento nº 02/2024, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DO VALOR: Fica aditivado o valor de **R$ 875.000,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil reais)**, sendo este 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8A2E058A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 025/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Vereadora deste Poder Legislativo Municipal, Sra. Josieli de Souza, a quantia de ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 16 de abril de 2025, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, especificamente no Gabinete do Deputado Anibelli Neto, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 15 de abril de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:7E480784

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N° 366/ 2025 DESIGNA COMO FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE BENS DA SECRETARIA DE ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designa, o Senhor EDILON DOS SANTOS, portador do CPF n° 081.768.059-47 e RG n° 12.505.458-7 como Gestor do Termo de Cooperação de Cessão de Bens a ser celebrado entre o Município de Cerro Azul Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento - SEAB relativo à cessão de uma Retroescavadeira.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 08 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:38678828

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N° 367/ 2025 DESIGNA COMO GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE BENS DA SECRETARIA DE ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designa, o Senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO, CPF: 046.680.359-12, RG: 12.470.888-5 como Gestor do Termo de Cooperação de Cessão de Bens a ser celebrado entre o Município de Cerro Azul Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento - SEAB relativo à cessão de uma Retroescavadeira.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 08 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A3ABC9C1

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 241/2025. NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Senhor Rodrigo Augusto Navarete – RG nº 9.802.336-4 SSP/PR e CPF Nº 064.432.459-70, servidor efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro geral da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Fica designado, o Senhor Rodrigo Augusto Navarete – RG nº 9.802.336-4 SSP/PR e CPF Nº 064.432.459-70, servidor efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro geral da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, para atuar como **PREGOEIRO ADMINISTRATIVO** da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, ficando autorizado a processar as licitações realizadas sob a modalidade pregão no ano de 2025.

Art. 3º - Compete ao pregoeiro administrativo:

I – elaborar os instrumentos convocatórios;
II – providenciar a publicação dos atos em tempo hábil:
III- instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
IV – prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
V – receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo à classificação ou desclassificação das propostas de preços;
VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando à autoridade superior o recurso interposto, quando for o caso;
VIII – conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 4º - Ficam designados para atuarem como equipe de apoio e prestarem assistência ao Pregoeiro:

Fabiana de Moura e Costa - RG n° 5.990.769-7 e CPF n° 018.937.529-92;
Paula Cristina Breginski - RG N° 9.947.386-0 e CPF N° 060.045.569-63;
Gustavo Waldir Hartmann Neto – RG n° 9.657.543-2 e CPF n° 085.786.039-90.

Art. 5º - Compete à equipe de apoio ao Pregoeiro:
I - a formalização de atos processuais;
II – realizar diligencias diversas;
III – assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;
IV – redigir atas, relatórios e pareceres.

Art. 6º - As incumbências e competências do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio serão estabelecidas em regulamento próprio relativo às funções essenciais e ao princípio de segregação das funções:

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 04 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A54D22F8

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 244/2025. NOMEAR, A PARTIR DE 14 DE ABRIL DE 2025, O SENHOR WILLIANS TIBLIER, PORTADOR DO CPF 078.XXX.XXX-39 E RG 10.XXX.XXX-0, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 02.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 14 de abril de 2025, o senhor WILLIANS TIBLIER, portador do CPF 078.267.879-39 e RG 10388013-0, para exercer a função de Diretor do Departamento de Turismo, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, ficando lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 14 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:623E59BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO 004/2025

DECRETO Nº004/2025

Dispõe sobre ponto facultativo em virtude da Semana Santa.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Clevelândia no dia 17 de abril de 2025, em virtude do feriado da Semana Santa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, 14 de abril de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:DA39BD6E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PROCESSO 07/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL 02/2025

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA
PROCESSO 07/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL 02/2025

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, reconhece a dispensa de licitação que tem por objeto **Contratação de empresa para locação de uma máquina copiadora/impressora multifuncional colorida com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender a Câmara Municipal de Clevelândia/PR**, neste momento procede contrato nas condições abaixo:
Nome: **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**
Endereço: Rua Iguaçu, 989, Sala 1, Centro -Pato Branco -PR
CNPJ: 21.027.555/0001-05
Valor: R$ 2.520,00 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais)
Condições de Pagamento: Parcelas Mensais de R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, determina o fornecimento do objeto na sede da Câmara Municipal de Clevelândia.

Clevelândia PR, 15 de abril de 2025

MARSOL MIGUEL DOLNY/
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:0081261A

GABINETE
PORTARIA N°143/2025

PORTARIA N°143/2025

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade a Lei Municipal n°2.821/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Senhora Jessica Francisca dos Santos, como Médica Veterinária responsável pelo SIM.

Art. 2°. Designar equipe do serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal:
Equipe de inspeção:
I - Larissa Barbosa - Médica Veterinária - Secretaria de Agricultura

II - Fabiano Lourenço Sardá- Médico Veterinário - Secretaria de Agricultura

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°119/2025 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3EF887DB

GABINETE
RESOLUÇÕES ASSISTÊNCIA SOCIAL

Oficio nº004/2025/CMDCA Clevelândia, 14 de Abril 2025.

Assunto: CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.683/2019, com base no artigo 64 e 65. CONVOCA o suplente do cargo de Conselheiro Tutelar **SILMARA BARBIERI CARNEIRO, portadora do CPF nº 038.858.629-05 e RG nº 7.106.165-5 SSP/PR,** comparecer até o dia **30/04/2025** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia, munido dos documentos Pessoais, conforme relação abaixo descrita, para a contratação no cargo de conselheiro Tutelar em substituição ao Conselheiro exonerado;

Relação de Documentos Pessoais:

Comprovante de Residência;
Carteira de Trabalho;
RG, CPF (cópias);
Certidão de Nascimento ou casamento, averbação caso separado (a) judicialmente (cópia);
Apresentar documento que comprove estar quite com as obrigações eleitorais. (Cópia do Titulo eleitoral);
Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
Certidão de nascimento dos filhos (menor de 14 anos);
Uma foto 3 x 4 recente e tirada de frente;
Atestado de saúde ocupacional (exame médico e psicológico);
Conta na CEF (Caixa econômica Federal - Agencia 0264 – Clevelândia operação 037);
Número de telefone ou celular;
Declaração de não acúmulo de cargo Público;

ZELI TEREZINHA DANELUZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 002/2025

Súmula – Aprova o Plano de Ação nº 09032024-071504/2024.
O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em reunião ordinária realizada no dia 09 de Abril de 2025;
RESOLVE:
Art.1º – Plano de Ação referente ao recurso de R$ 50.000,00 recebido através de emenda parlamentar nº 202428490007 do Deputado Zeca Dirceu, valor este exclusivo para investimento, que será direcionado para Associação Santo Antonio Maria Claret - ASAMCLARET – Lar da Terceira Idade São João Paulo II, a diretoria do Lar nos forneceu o oficio nº 12/2025 com o plano de ação com a relação dos eletrodomésticos, móveis, aúdio e vídeo, ares-condicionados que necessitam e que vai para inclusão no processo licitatório.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 09 de Abril de 2025.

KELI ROBERTA AP. RUARO
Presidente do CMDI

conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência

CLEVELÂNDIA-PR
Resolução CMPD nº 02/2025

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho referente a Deliberação 09/2024/COEDE;

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2.824/2023 de 25 de Maio de 2023, e alterada pela Lei nº 2.865 de 13 de Agosto de 2024, conforme deliberação em reunião, realizada no dia 10 de Abril de 2025.
Resolve:
Art. 1.º Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto Integrar, referente a Deliberação 09/2024, Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência que será aplicado na APAE – Clevelândia.
Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 10 de Abril de 2025.

SIDNEI MARÓSTICA
Presidente do CMDPD

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

RESOLUÇÃO Nº 03/2025
CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CLEVELÂNDIA-PR

Súmula: Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da Vª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de CLEVELÂNDIA - Pr.

Cria a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Clevelândia-PR., no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de planejar, organizar e realizar a Vª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora da Vª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a finalidade de coordenar, planejar e executar todas as ações necessárias à realização do evento.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme segue:
I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Senhora Keli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro.
II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Senhora Gláucia Riane Marquat Berno.
III – Representantes de entidades da sociedade civil com atuação na área do idoso;
Senhora Catiane Fernandes de Oliveira.
IV – Representantes de demais órgãos e instituições parceiras.
Senhora Daluz da Aparecida de Lima Silva

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Definir a data, o local e a programação da Conferência;
II – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade para participação no evento;

III – Elaborar e divulgar o regimento interno da Conferência;
IV – Coordenar os trabalhos logísticos e operacionais;
V – Promover a sistematização das propostas e deliberações da Conferência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 09 de abril de 2025.

KELI R. A. A. RUARO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E4BF724A

GABINETE
PORTARIA N°144/2025

PORTARIA N°144/2025

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem ônus para o Município, os Servidores Público Municipais, CLAUDIMIR LUIZ TRETTO, matrícula n°1478-8 e CRISTIANO LUIZ LOUREIRO, matrícula n°1444-3, como responsáveis pela UMC/INCRA- Unidade Municipal de Cadastramento.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°001/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1A351EF1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico - 008/2025
Processo Administrativo: 006/2025
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pela Portaria 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **6 de maio de 2025, ás 08:30 horas, na Plataforma digital BLL**, areunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº.008/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de meios-fios pré-moldados com sarjeta DER - tipo 3 (0,034 m³) com execução; massa asfáltica (CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e serviços de aplicação de massa asfáltica, visando, assim, à manutenção das diversas ruas e pavimentações existentes no município (pequenos reparos e tapa-buracos)".

Clevelândia - PR, 15 de abril de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:85BAFE1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 050/2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37, incisos IV e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo,

RESOLVE

Suspender as atividades da Câmara Municipal de Colombo no dia 17 de abril de 2025, em razão das comemorações da Semana Santa e, no dia 02 de maio de 2025, em razão das comemorações do Dia do Trabalhador.

Colombo, 11 de abril de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:CCB4DC66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 016/2025

DECRETO N.º 016, DE 14 DE ABRIL DE 2025

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO MUNICÍPIO DE COLOMBO, COMO ETAPA PREPARATÓRIA DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e de garantir a participação social na sua formulação, implementação e monitoramento;

CONSIDERANDO a instituição do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), nos termos da Lei Federal nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.136/2013;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.136/2013, as Conferências Municipais integram a estrutura do SINAPIR como instâncias formais de diálogo entre poder público e sociedade civil;

CONSIDERANDO que a realização da Conferência Municipal é condição para a participação do Município no SINAPIR, nos termos do art. 15, inciso VI, do Decreto Federal n.º 8.136/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Colombo, a ser realizada no dia 15 de maio de 2025, das 13h às 21h, no Auditório do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU das Artes, localizado na Rua Manoel Vicente Machado, nº 41, Bairro Alto Maracanã, Colombo – PR, com o tema central: **"Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial"**.

Art. 2º-A 3ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será organizada como etapa preparatória da 5ª Conferência Nacional

de Promoção da Igualdade Racial, sendo instância de participação social no âmbito do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, com o objetivo de avaliar as ações já implementadas e propor diretrizes para o aprimoramento das políticas públicas de promoção da igualdade racial no município.

Art. 3º-Para a coordenação dos trabalhos relativos à organização e realização da Conferência, fica instituída a Comissão Organizadora Municipal, sob a presidência da Diretora do Departamento de Igualdade Racial, Sra. Sara Regina da Silva, e composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público Municipal:
Marinei Vidolin
Jean Pierre Assumpção
Júlio Cesar Sinhori Ribas
II – Representantes da Sociedade Civil:
Celso Luis Nogueira Pardinho
Hariane Penny de Lellis
Iberaldo Cezarini Costa

Gilmar Rodrigues de Lima
Art. 4º - A 3ª Conferência Municipal será regida pelo Regimento Interno, Anexo a este Decreto,elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pela plenária de abertura da Conferência, o qual disporá sobre a metodologia, os eixos temáticos, a forma de participação e a eleição de delegados(as) para a etapa estadual.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 14 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE COLOMBO - PR

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E TEMÁRIO

Art. 1º- A 3ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR será realizada no dia 15 de maio de 2025, das 13h às 21h, no Auditório do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU das Artes, situado à Rua Manoel Vicente Machado, nº 41, Bairro Alto Maracanã, Colombo – PR.

Art. 2ºA 3ª COMPIR foi convocada em conformidade com o Decreto nº 16/2025 da Prefeitura de Colombo e integra a etapa preparatória da 5ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial – 5ª CONAPIR, nos termos do Decreto Federal nº 12.192, de 20 de setembro de 2024.

Art. 3ºA COMPIR constitui-se em instância de participação social, tendo por atribuições a avaliação da política municipal de promoção da igualdade racial, a proposição de diretrizes e ações para o seu aprimoramento e o encaminhamento de propostas à etapa estadual.

Art. 4ºA 3ª COMPIR tem como objetivo analisar, propor e deliberar com base na realidade local, reconhecendo a corresponsabilidade do município na construção de políticas públicas de igualdade racial, além de eleger delegados(as) para a Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º O tema da 3ª COMPIR é **"Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial"**, organizado nos seguintes eixos e subeixos temáticos:

EIXO I – DEMOCRACIA
Estratégias de fortalecimento da pauta negra no Legislativo;
Desafios da participação negra nos espaços de Poder Público;
Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
Justiça climática e superação do racismo ambiental por meio de políticas integradas de infraestrutura sustentável.

EIXO II – JUSTIÇA RACIAL
Políticas de saúde da população negra;
Educação para a população negra;
Garantia de direitos culturais;
Trabalho digno e renda justa;
Política de assistência social para populações negras, quilombolas, indígenas, ciganas, de matriz africana e povos de terreiro;
Segurança pública e sistema de justiça;
Enfrentamento às violências com ênfase nas mulheres negras;
Comunicação antirracista.

EIXO III – REPARAÇÃO
Política tributária e população negra;
Políticas para o envelhecimento da população negra e comunidades tradicionais;
Políticas para população negra LGBTQIA+ e pessoas negras com deficiência;
Enfrentamento ao racismo religioso;
Reparação para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6ºA Comissão Organizadora da 3ª COMPIR é responsável pela gestão e execução do evento, sendo composta por representantes do poder público e da sociedade civil, nomeados por decreto municipal.

Art. 7ºA COMPIR será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial ou, na sua ausência, pelo(a) vice-presidente. Inexistindo Conselho, a presidência caberá ao gestor municipal responsável pela pauta da igualdade racial ou, em última instância, ao(à) Prefeito(a) Municipal.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

Art. 8º - Poderá participar da 3ª COMPIR qualquer cidadão(ã) com idade mínima de 16 anos, desde que inscrito(a) previamente.

Art. 9º- O credenciamento ocorrerá no local do evento, no dia 15 demaio de 2025, das 13h às 14h30.

Art. 10- Todos os credenciados serão participantes da conferência.
Parágrafo único: Para candidatura como delegado(a), será exigido comprovar residência em Colombo há pelo menos 2 (dois) anos e atuação mínima de 2 (dois) anos na pauta da igualdade racial, por meio de portfólio ou comprovações visuais e materiais.

Art. 11- Excepcionalidades no processo de credenciamento serão analisadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12- Após encerrado o credenciamento, será divulgado o número total de participantes aptos a votar.

CAPÍTULO IV DOS MOMENTOS

Art. 13- A conferência será dividida em quatro momentos: a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
b) Painéis sobre o tema e os eixos;
c) Grupos de Trabalho (GTs);
d) Plenária final e eleição de delegados(as).

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14- Os painéis têm por objetivo aprofundar o debate nos eixos temáticos.
§1º Cada painel contará com relator(a) responsável pelo registro da exposição.

§2º Intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente (com até 3 minutos) ou por escrito à Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO (GTs)
Art. 15-Os GTs serão formados por participantes inscritos e divididos conforme os três eixos temáticos.
Art. 16-Todos os eixos deverão ser debatidos por ao menos um grupo.
Art. 17-Cada GT deverá elaborar propostas para o município e/ou para o estado.
Art. 18-As propostas deverão ser registradas e classificadas quanto à sua aplicabilidade (municipal ou estadual).

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19-A plenária final terá as seguintes funções: I – Deliberar sobre as propostas;
II – Apreciar e votar moções;
III – Eleger delegados(as) para a etapa estadual.

Art. 20-A votação das propostas seguirá as prioridades estabelecidas nos GTs.

Art. 21-As propostas aprovadas serão sistematizadas pela Comissão Organizadora para envio à etapa estadual.

Art. 22-Terão direito a voto na plenária os(as) participantes credenciados(as) e presentes com crachá de identificação.

Art. 23-A quantidade de propostas aprovadas obedecerá ao número determinado pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 24-O relatório final será enviado à Comissão Estadual conforme modelo definido por esta.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES
Art. 25As moções (apoio ou repúdio) deverão ser apresentadas por escrito à relatoria da conferência, com assinatura de no mínimo 10% dos participantes.

Art. 26-A plenária final votará as moções, sendo aprovadas as que tiverem maioria simples.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS(AS)

Art. 27-A eleição dos(as) delegados(as) ocorrerá na plenária final, conforme vagas definidas pela instância estadual.

Art. 28- Somente poderão ser candidatos(as) os(as) participantes que comprovarem residência em Colombo há pelo menos dois anos e experiência na pauta racial por período equivalente, conforme artigo 10.

Parágrafo único.É obrigatória apresentação de documento oficial com foto.

Art. 29 -A escolha dos(as) delegados(as) e suplentes respeitará critérios de representatividade e proporcionalidade estabelecidos pela Comissão Estadual.

Art. 30- A lista de delegados(as) e suplentes eleitos(as) deverá ser enviada à Comissão Estadual em até 5 dias úteis após o evento.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Qualquer participante poderá apresentar questão de ordem à Comissão Organizadora, caso identifique descumprimento do regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, se necessário, submetidos à votação em plenária.

Art. 33 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária de abertura da 3ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Colombo.

Colombo, 15 de maio de 2025

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª COMPIR

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0FBD2C0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.832/2025

LEI N.º 1.832 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Revoga a Lei nº 1.243, de 21 de dezembro de 2011 que criou o Conselho Municipal da Transparência e Controle Social.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.243, de 21 de dezembro de 2011 que criou o Conselho Municipal da Transparência e Controle Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na dada de sua publicação.

Colombo, 15 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:87EFA625

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.833/2025

LEI N.º 1.833 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei nº 1.167, de 24 de março de 2010 para dispor sobre o percentual de vagas reservadas às candidatas do sexo feminino na Guarda Municipal.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.167, de 24 de março de 2010 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 11-A Fica estabelecido que 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para a Guarda Municipal de Colombo serão reservadas para candidatas do sexo feminino, na forma desta Lei.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no concurso público for igual ou superior a quatro.

§ 2º Caso o cálculo do percentual de vagas reservadas resulte em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente.

§ 3º A reserva de vagas para candidatas deverá ser explicitamente indicada nos editais dos concursos públicos, especificando o número total de vagas destinadas à reserva.

Art. 11-B As candidatas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência.

§ 1º A convocação das candidatas aprovadas deverá obedecer a ordem de classificação, observados os critérios de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas do sexo feminino, de acordo com o percentual de reserva fixado no caput do art. 11-A

§ 2º Na hipótese de não haver número de candidatas aprovadas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas

pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 15 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:71481E67

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.831/2025

LEI Nº 1.831 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A., operações de crédito até o limite de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).

Parágrafo único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normasaplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais e, em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei devem ser destinados, exclusivamente, para a Pavimentação de Vias Urbanas.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no art. 1º desta Lei, para fazer às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 15 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:30317015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 413/2025

PORTARIA N.º 413/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestorde Contrato, do Contrato n.° 128/2025, Processo Licitatório: Dispensa n.º 032/2025, com objeto de Contratação de empresa para a realização de exames toxicológicos e demais exames exigidos no Decreto 16 de 29/01/2024 para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme segue:

Substituição de Fiscal Técnico

Gestor de Contrato:
Christian Alberto de Azevedo, portadora do RG n.º 8.XXX.XXX-7**,** CPF n.º 046.XXX.XXX-42, Matrículan.°11008.

Secretaria Municipal Interino da Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F5BE65CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 414/2025

PORTARIA N.º 414/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor de Contrato, do Contrato n.° 129/2025, Processo Licitatório: Dispensa n.º 030/2025, com objeto de Contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gerenciamento de atendimento e gestão de filas para duas unidades: Regional Maracanã e Regional Osasco, pertencentes à Secretaria Municipal de Administração**,**nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Substituição Fiscal Técnico

Gestor de Contrato:
Helenildo de Lima Arrais,portador do RG n.º 8.XXX.XXX-7,CPF n.º038.XXX.XXX-02, Telefone para contato: (41) 3675-5963.

Secretaria Municipal Interino da Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9E36EF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 127/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO: 7501/2025
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Locador: WHX CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.729.726/0001-62.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portador do RG: 8.xxx.xxx-1 e CPF 051.xxx.xxx-78 e Fiscal de Contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do RG: 06xxxxx6-0 e CPF 026.xxx.xxx-03.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do Imóvel situado a Rua Joaquim Rocha, n° 36, Maracanã - Colombo/PR, com área de 369,48 m², destinado às novas instalações das Farmácias Municipal e Estadual**,** vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) referente ao aluguel mensal.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1815/2024.
PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 11 de abril de 2025 e término em 10 de abril de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de abril de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C0F032BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS CEM POR CENTO ELÉTRICOS - ERRATA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos de passeio, novos, cem por cento elétricos e respectivos carregadores individuais domésticos.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 17 de abril de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 06 de maio de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 06 de maio de 2025. (Horário de Brasília) Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: menor preço por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 15 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:D6C3555A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11825/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2023, por mais 6 (seis) meses, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
19023	LARISSA RODRIGUES DAS NEVES	EDUCADOR INFANTIL	04/05/2025
19024	HELLEN CRISTINA FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL	04/05/2025
19025	MARCIA WACHILISKI	EDUCADOR INFANTIL	04/05/2025
19026	JESSICA IACHINSKI DE PAULA	EDUCADOR INFANTIL	04/05/2025
19027	MAEVEE ROCIO DO AMARAL	EDUCADOR INFANTIL	04/05/2025
19028	ALDEMITRA MARIA DO SOCORRO COSTA	EDUCADOR INFANTIL	04/05/2025
19029	MILCINEIA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	04/05/2025

Colombo, 15 de abril de 2025

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

LEANDRO MASCHIO
Secretário Municipal de Administração Interino

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:DF4D2730

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ANTONIO GONCALVES proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.03.188.0041 situado a RUA MARQUES DE POMBAL Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:8D429150

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) LUCIANO MARTINS DA ROSA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.197.0123.001 situado a RUA PEDRO DO ROSARIO Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:ADEA1BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
N.º 90001/2025 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010PA/2025
Licitação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Permanentes para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com condições e especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br)
Valor Total Máximo: R$ 135.017,91 (cento e trinta e cinco mil, dezessete reais e noventa e um centavos).
Recebimento das Propostas: Até às 08h59min do dia 07/05/2025.
Início da Sessão da Disputa: Às 09h00min do dia 07/05/2025.
Link para realização da sessão da disputa: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de julgamento: Menor Valor por Item.
PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3798-9645 - CEP: 83730-221, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 15 de abril de 2025.

CRISTIANE DENEGA
Pregoeira

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:7C838AE4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 169/2025

DECRETO 169/2025

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2181/2024

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.031.0001.2.002.	**Manutenção do Poder Legislativo**		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	00001	10.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	00001	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00001	25.000,00
TOTAL			**65.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.031.0001.2.002.	**Manutenção do Poder Legislativo**		
3.1.90.11.00.00	Contribuições Patronais	00001	50.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	00001	13.000,00
3.1.91.13.00.00	Locação de Mão-de-Obra	00001	2.000,00
TOTAL			**65.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 14 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:BEFCBB65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM BLOCOS SEXTAVADOS TOTALIZANDO 14.295,36 M² E EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) TOTALIZANDO 4.810,86 M², nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 6.472.286,98** (seis milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 17/04/2025 as 08h30m do dia 07/05/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 07/05/2025 as 09h:00m do dia 07/05/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 07/05/2025.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 15 de abril de 2025.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:22B742C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 9/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº66/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 9/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº66/2025
FUNDAMENTO LEGAL: 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de componentes ou peças e prestação de serviços técnicos especializados necessários à manutenção do equipamento durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA, marca XCMG, cor AMARELA, CHASSI XUGA08G9HMKA00197.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VALOR:R$ 9.405,00 - nove mil, quatrocentos e cinco reais.
CONTRATADA:YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI - CNPJ:22.087.311/0001-72
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:15/04/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F6E42F30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68/2025

EXTRATO DE DISPENSANº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº68/2025
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES,
PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE
GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEÍCULO
RETROESCAVADEIRA JBC 3CX SERIE 3260886 CHASSI S0R3CXTTKP3260886..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 12.586,78 - doze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos.
CONTRATADA:ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:05.063.653/0010-24
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:15/04/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:AB56783B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS ATRAVÉS DE OUTSOURCING PARA PARA MANUTENÇÕES PREDIAIS, DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU REFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS , MÃO-DE-OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA SOB TECNOLOGIA WEB, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL QUE POSSIBILITE O CONTROLE DO GERENCIAMENTO PATRIMONIAL DE FORMA TRANSPARENTE E EFICIENTE, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 17/04/2025 as 08h30m do dia 08/05/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 08/05/2025 as 09h:00m do dia 08/05/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 08/05/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 15 de abril de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:4557D94D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº70/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº70/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO:Inscrições para participação do Fórum Estadual Ordinário 2025 da UNDIME -PR, a ser realizado nos dias 24 e 25 de Abril de 2025, na cidade de Curitiba/PR, promovida pela
União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná UNDIME-PR..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.12.122.0011.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 1.050,00 - um mil e cinquenta reais.
CONTRATADA:UNDIME-PR UNIAO DIRIG.MUN.SE EDUCACAO PR - CNPJ:81.398.588/0001-85
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:15/04/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:309A3D0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 22/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº69/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº69/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO:Contratação de inscrição no CURSO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E EXECUÇÃO FISCAL, com ênfase na Resolução 547/CNJ e Tema 1184 STF, para a servidora LARISSA KARLA DE PAULA E SÁ..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.001.02.062.0005.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 800,00 - oitocentos reais.
CONTRATADA:COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA - CNPJ:02.520.698/0001-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:15/04/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9DC8C68D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

OBJETO:
Contratação de Estrutura de palco e suporte técnico para apresentações artísticas, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 24/04/2025 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 24/04/2025 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 15 de abril de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:2DA8671F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 172/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de DENTISTA, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
RAFAELA LAZARI BASSAM GALDEANO	428.809.588-30	4º	15/04/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:2AA22D65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 173/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	045.826.209-90	7º	15/04/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:A8AA2702

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 174/2025

"NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Titular: Vanessa Aparecida Cordeiro Lopes - CPF: 079.841.079-55

Suplente: Lucas Antônio Ferreira de Oliveira – CPF: 091.244.059-73
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lucilene Cristina Negrelli – CPF: 064.597.969-47
Suplente: Sandra Terezinha Olech Ribeiro – CPF: 045.185.759- 38
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Suzana de Fatima Nunes Correia – CPF: 035.895.539-44
Suplente: Juliana Andrea Vieira da Silveira dos Anjos – CPF: 053.378.359-39

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes da Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais
Titular: Leila Thais Cavalim dos Santos – CPF: 044.472.279- 32
Suplente: Roxane Mariana Machado – CPF: 043.096.299-11
Titular: Wellington Mazur dos Santos – CPF: 085.893.919-30
Suplente: Alexsandra Gonçalves Padilha – CPF: 036.042.229- 23
Representantes da Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cassia de Contenda
Titular: Eliane Marcia Boçoen – CPF: 000.314.559-05
Suplente: Marli Cionek Soczek - CPF: 035.447.269-04
Representantes do Instituto Contendense de Inclusão Social – ACREDITE
Titular: Caroline Laska - CPF 084.284.279-92
Suplente: Bruno de Oliveira - CPF 063.884.239-57

Art. 2º Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de 2024 a 2026.

Art. 3º Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, não receberam remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de Abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:B6EBE2B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/25, de 15.04.2025

Súmula: Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021 e Lei Municipal nº 3.175, de 23 de agosto de 2022 para instituir o Programa Municipal de Governo Digital no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

VI - garantir, como Plataforma de Governo Digital, que os canais de transparência e de dados abertos atuem de forma proativa e viabilizem o acompanhamento e a participação da sociedade nas diversas etapas dos serviços e das políticas, inclusive como suporte para inovações.

Art. 3º - A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 4º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º - As Plataformas do Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º - As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 5º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 6º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como no ato normativo que a regulamentou no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

Art. 9º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e o ato normativo que a regulamentou no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10 - A Câmara Municipal promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e o Ato normativo que a regulamentou.

Art. 11 – A Câmara Municipal poderá disponibilizar, entre outros, os seguintes serviços digitais públicos:

I - Carta de Serviços ao Usuário;
II - Transparência;
III - e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
IV - Diário Oficial do Município;
V - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
VI - Consulta Legislação Municipal;
VII - Protocolo Geral, via sistema 1DOC.;
VIII - Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco);
IX - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).

Art. 12 - A Câmara Municipal utilizará, preferencialmente, o meio eletrônico para os fins de comunicações, notificações e as intimações.

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos, poderão ser garantidos, total ou parcialmente pelo ente, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.
Art. 14 - A Câmara Municipal adotará como padrão de assinatura a forma eletrônica e/ou com certificado digital, disciplinada na Lei n. 14.063/20 (Lei sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos), e para fins de digitalização de documentos e processos aplicará os dispositivos pertinentes da Lei n. 12.682/12 (Dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos) e o Decreto Federal n. 10.278/20 (Regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais).

Art. 15 - Os usuários dos certificados digitais são responsáveis:

I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura;

II - por informar ao ente públicos possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

Art. 16 - Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que esse procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo ou segurança da informação.

Parágrafo único - No caso das exceções previstas no caput deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado.

Art. 17 - Todas as matérias e documentos, bem como as correspondências institucionais recebidas serão protocoladas por meio de sistema eletrônico, com numeração sequencial crescente e com o controle do ano.

Parágrafo único - Quando ocorrer protocolo físico na secretaria, o mesmo será digitalizado e protocolado no Protocolo Geral, com a devolução dos documentos originais.

Art. 18 - Caberá a Secretaria realizar o encaminhamento dos protocolos realizados no Protocolo Geral, via sistema 1DOC, para o setor pertinente, imediatamente após o recebimento, observando o horário de atendimento da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Cada setor, servidor efetivo ou comissionado, vereador ou comissão, fica responsável pelo cumprimento dos protocolos, respeitando os prazos legais.

Art. 19 - A matéria para apreciação e deliberação da Câmara só constará no Expediente se protocolada até às 24 (vinte e quatro) horas do último dia útil anterior ao dia da sessão plenária, observadas as normas regimentais e administrativas aplicáveis.
§ 1º - Para efetivação do protocolo e início da tramitação, as matérias de autoria de vereadores deverão ser elaboradas por meio do sistema eletrônico de processo legislativo, assinadas digitalmente pelo proponente ou quando assinadas em meio físico serão digitalizadas e inseridas no sistema, seguindo as normas de redação oficial e de técnica legislativa.

§ 2º - Os prazos concedidos e/ou estabelecidos em Sessão Plenária iniciam-se no próximo dia útil.

Art. 20 - Nenhuma proposição será incluída na Ordem do Dia sem parecer de comissão e sua respectiva divulgação, inclusive por meios eletrônicos, exceto os casos de:

I - veto, após decorrido o prazo de trinta dias de sua distribuição para instrução nas comissões; e

II - projeto de lei com tramitação pelo Rito de Urgência, após decorrido o prazo de quarenta e cinco dias de sua distribuição para instrução nas comissões.

Art. 21 - Nos prazos estabelecidos no art. 58 do Regimento Interno, assim que emitido o Voto pelo relator, o parecer pela comissão e a orientação técnica pelo profissional da área jurídica, os mesmos deverão ser anexados no Protocolo Geral, nas respectivas proposições.

Art. 22 - Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da

entidade, devendo-se assegurar forma de aferição ou recibo, do qual deverá ser extraído comprovante eletrônico de protocolo.

§ 1º - Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo, no horário de Brasília.

§ 2º - A indisponibilidade de sistemas informatizados deverá ser certificada pela Administração Municipal, sendo que o prazo ficará prorrogado, independentemente de notificação ou aviso até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do próximo dia útil.

Art. 23 - O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente em meio eletrônico.

Art. 24 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

VER. MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA
Presidente da Câmara

VERª TÁSSIA CASTELLI
1ª Secretária

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:673B7CB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 32-2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 32/2025 – Dispensa de Licitação nº 07/2025 – Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: MELYANA DOS SANTOS DEBASTIANI & CIA LTDA. CNPJ/MF sob o n.º 40.632.760/0001-36. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hidroterapia/fisioterapia aquática. Valor total: R$ 58.560,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 02 de maio de 2025 a 01 de maio de 2026.

Coronel Vivida, 15 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:69962C03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 33/2025 – Pregão Eletrônico nº 21/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TALSKI SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 19.318.790/0001-86. Objeto: Contratação de empresa para cessão de uso de software e auxílio na elaboração de cestas de preços das compras públicas do município de Coronel Vivida/PR. Valor total: R$ 33.000,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 14 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador:C240EC67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 17/04/2025 até às 08h do dia 08/05/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 08/05/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 08/05/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 152.198,28. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 15 de abril de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:7C1E8CAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
DATA: 27/03/25 ABERTURA: 14/04/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 500MBPS.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	521,00	6.252,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	04.368.865/0001-66	6.252,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 6.252,00 (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 15 de abril de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
DATA: 27/03/25 ABERTURA: 14/04/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 500MBPS.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 27/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	521,00	6.252,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	04.368.865/0001-66	6.252,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 6.252,00 (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais).

Coronel Vivida, 15 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:823441E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 08 ao Termo de Colaboração nº 01/2021 decorrente do Chamamento Público nº 02/2021 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Prorroga-se a vigência do Termo de Colaboração por mais 12 meses, de 19.04.2025 a 18.04.2026. Totalizando para este a quantia de R$ 883.200,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 15 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:9E267CBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 91/2023 – Pregão Eletrônico nº 72/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 22.371.010/0001-76. Conforme previsto no Contrato nº 91/2023, na Cláusula Sétima junto ao subitem 10.1.2. do Termo de Referência – Anexo I, considerando o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Adm. 1doc nº 3.349/2025, parecer jurídico e deliberação superior, fica autorizado a instalação de mais 05 impressoras tipo III. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 15 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:6E317ED8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 64/2025

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 22/2025. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de poda de árvores. Prazo: 01 ano, de 15 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
64/2025	E. DOS SANTOS SERVIÇO LTDA	13.353.148/0001-51	245.000,00

Coronel Vivida, 11 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:F6AEE844

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LIBERAÇÃO PARA VENDA DE RETINÓIDES

LIBERAÇÃO PARA VENDA DE RETINÓIDES
Lista C2 Portaria nº 344/98
Pela autorização nº 002/2025, fica o estabelecimento FARMÁCIA BASSETTO LTDA, CNPJ nº 81.435.125/0001-46, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 13 - loja 03, bairro Centro, na cidade de Coronel Vivida, liberado para comercializar substâncias **"RETINÓICAS"**, conforme Portaria nº 6/99 que aprova a Instrução Normativa da Portaria nº 344/98.

Coronel Vivida, 15 de Abril de 2025.

ROSANE SOARES BARBOSA
Dirigente de Divisão de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Flaviane Gubert Siqueira
Código Identificador:DD6C630B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 76/2025, de 15 de Abril de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para exercer a Função de Fiscal e Gestor de Termo de Cessão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Roseli da Silva Freitas, Pedagoga Municipal junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, inscrito no CPF nº 028.144.519-28, como Fiscal do Termo de Convenio a ser firmado com o objeto a realização da Semana Farroupilha de Diamante D'Oeste, firmado entre o Município de Diamante D´Oeste e a Secretaria de Estado do Turismo.
Art. 2º - Designar o Servidor Leila Beatriz Silveira Amaral da Costa, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, inscrito no CPF nº 047.812.299-30, como Gestora do Termo de Convenio a ser firmado com o objeto a realização Semana Farroupilha de Diamante D'Oeste, firmado entre o Município de Diamante D´Oeste e a Secretaria de Estado do Turismo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:51EF1748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2514 2025

Decreto nº 2514/2025 de 15/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.440,71 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.065.	Devolução e Restituição de Valores	
379 - 3.3.90.93.00.00 3816	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.670,08
377 - 3.3.90.93.00.00 3948	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.770,63

Total Suplementação: 29.440,71
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:E7BE1FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2515 2025

Decreto nº 2515/2025 de 15/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 788,97 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.065.	Devolução e Restituição de Valores	
380 - 3.3.90.93.00.00 816	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	338,76
378 - 3.3.90.93.00.00 948	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	450,21

Total Suplementação: 788,97

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.3.2.1.01.01.04.2000 – Fonte 948..... R$ 450,21.
Receita 1.3.2.1.01.01.14.1300 – Fonte 816..... R$ 338,76.
Total da Receita:..... R$ 788,97.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:A08F1172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2516 2025

Decreto nº 2516/2025 de 15/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70,51 (setenta reais e cinqüenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃOGERAL DO MUNICÍPIO
10.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0022.3.065. Devolução e Restituição de Valores

378 - 3.3.90.93.00.00 948

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 70,51
Total Suplementação: 70,51 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041 Manutenção da Política de Assistência Social
233 - 3.3.90.30.00.00 948 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 70,51.
Total Redução..... R$ 70,51.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:46D967BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2517 2025

Decreto nº 2517/2025 de 15/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0008.2.017.	Fortalecimento da Atenção Especializada - CONSAMU	
381 - 3.3.71.70.00.00 372	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00

Total Suplementação: 6.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.2.3.50.01.07.0000 – Fonte 372.....R$ 6.000,00.
Total da Receita:..... R$ 6.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:7361D1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 12/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 59/2025, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº. 12/2025, Menor Preço por item unitário. A aquisição de medicamentos e insumos odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contratos de Aquisição de Medicamentos e Insumos Odontológicos, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 15 de Abril de 2026.

EMPRESAS CONTRATADAS	ITENS	VALOR GLOBAL R$
"FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA", CNPJ sob nº. 10.633.441/0001-84; Contrato sob nº 100/2025.	07, 08, 09, 10, 12.	4.365,00
"juliano de costa ltda - epp", CNPJ sob nº. 72.150.550/0001-06; Contrato sob nº 101/2025.	04, 06.	3.566,36
"MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME", CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63; Contrato sob nº 102/2025.	01, 02, 03, 13, 14.	13.694,20
"MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA", CNPJ sob nº. 49.222.415/0001-07; Contrato sob nº 103/2025.	05.	2.380,00
"NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA", CNPJ sob nº. 32.737.279/0001-87; Contrato sob nº 104/2025.	11.	1.371,50

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:693DFECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025
O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1263/2025
- CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

– OBJETO DO CONTRATO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR.**
– NÚMERO DO CONTRATO: 103/2025
– CONTRATADA: Daniel Ribas Rosa Frahm- brasileiro, leiloeiro Oficial matriculado na Junta Comercial sob o n° 18/301-L, em 14/12/2018, inscrito no CPF sob o n° 044.879-24 .
– VALOR TOTAL CONTRATADO: A remuneração do Contratado pelos serviços prestados consistirá exclusivamente em comissão a ser paga pelo arrematante dos bens imóveis ou bens móveis inservíveis do município de DIAMANTE DO SUL/PR levados ao leilão no qual oficiou o Contratado, na proporção de 5% (cinco por cento) do lance vencedor em cada lote arrematado, descontando-se desse montante o valor correspondente ao percentual de repasse à Administração, aferido na licitação, de 0,01 % (zero vírgula zero um por cento), conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
– VIGÊNCIA: 15/04/2025 até 14/04/2026.
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaodiamantedosul@gmail.com

Diamante do Sul/PR, 15 de abril de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:DFB62037

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3359/2025

DECRETO Nº 3359/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo artigo 5º, b, da Lei Municipal nº 1.519 de 11 de dezembro de 2.024 – LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2025.
D E C R E T A
Art. 1º **-** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de ***R$ 626,81 (seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavo)*** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:
03 – SEC. de Administração, Planej. e Recursos Humanos
03.002 – Departamento de Administração
04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
FONTE: 00803 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 34,21
FONTE: 00812 – Transf. Voluntárias de Entidades GOV. Nacionais – ECA/FMDCA.....R$ 563,09
FONTE: 00813 – Transferências de Outros Programas.....R$ 12,41

FONTE: 01011 – Transferências de Outros Programas.....R$ 17,10
Total da Suplementação.....R$ 626,81
Art. 2º **-** Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o excesso de arrecadação apurado no exercício na conta de receita nº 13.21.01.01.36.00.00.00 – RENDIMENTOS FIA SCFV 210528, no valor de R$ 34,21 (trinta e quatro reais e vinte e um centavos), 13.21.01.01.39.00.00.00 - RENDIMENTOS FIA AFAI 215570 no valor de R$ 2,41(dois reais e quarenta e um centavos), 13.21.01.01.29.00.00.00 - RENDIMENTOS IMPACTO COVID 235911, no valor de R$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos), 13.21.01.01.38.00.00 - RENDIMENTOS FIA CONS TUTELAR 213136 no valor de R$ 468,74 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), 13.21.01.01.41.00.00 - RENDIMENTOS FIA CMDCA 228788 no valor de R$ 65,89 (sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) e 13.21.01.01.50.00.00 - RENDIMENTOS FIA ATENCAOCCA 229032 no valor de R$ 28,46 (vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00803.....**R$ 34,21**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 01011.....**R$ 17,10**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00813.....**R$ 12,41**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00812.....**R$ 563,09**
Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 626,81
Art. 3º **-** Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 **–** Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1510/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 3321/2025 – Programação Financeira.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:88EDDDAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
Processo Administrativo n.°1.791/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor valor unitário**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 02/2023 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 23/04/2025.
Endereço Eletrônico: https://diamantedosul.pr.gov.br/
Horário da abertura e análise da proposta **09:00 ás 17:00**
Critério de Julgamento: **menor valor unitário.**
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR
CNPJ: 95.595.120/0001-59
Endereço: AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N- DIAMANTE DO SUL/PR
Telefone: 045-3230-1239
E-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para: **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias municipais.,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 55.668,50 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos.)**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 22/04/2025
DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/04/2025 as 08:30 horas
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim
O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N, ou através do site: https://diamantedosul.pr.gov.br/; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:CCAEC5C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 019/2025

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de Férias remanescentes à Servidora Fabiana Luisa Krudycz, referente ao período aquisitivo de 07/05/2023 a 06/05/2024;
Art. 2º O período de gozo de férias inicia-se em 08/07/2025 e finda-se em 15/07/2025.
Art. 3º Conceder 10 (dez) dias de Férias à Servidora Fabiana Luisa Krudycz, referente ao período aquisitivo de 07/05/2024 a 06/05/2025;
Art. 4º O período de gozo de férias inicia-se em 16/07/2025 e finda-se em 25/07/2025 e o segundo período em data a ser definida;
Art. 5º Fica autorizado o pagamento do adiantamento do período de férias previsto no artigo 3º no mês de junho de 2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:78C6ABDF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

Objeto: Aquisição de Tablets para uso da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Pregão Eletrônico

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo:Edital

Modo de disputa:Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 16/4/2025

Data fim de recebimento de propostas: 06/05/2025 às 8:15 (horário de Brasília)

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 15 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:12182189

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22179/2025

DECRETO Nº 22179/2025

Nomeia a Senhora Fabiele Kreff Cardoso para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **FABIELE KREFF CARDOSO,** matrícula funcional 20494-1 para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 02 de abril de 2025, enquadrada nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D4E72D9A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22180/2025

DECRETO Nº 22180/2025

Nomeia a Senhora Marlene Maria Matuchaki para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Fomento, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MARLENE MARIA MATUCHAKI,** matrícula funcional 20504-1, para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Fomento, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, a partir de 09 de abril de 2025, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:940FBACC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22183/2025

DECRETO Nº 22183/2025

Revoga a licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 002/2025.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e inciso II do Art. 71 da Lei 14.1333/2021 e,

Considerando que a contratação de serviços ou aquisição de bens pelo Poder Público deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando que os atestados de capacidade técnica são instrumentos essenciais para a comprovação da aptidão das empresas para a execução do objeto contratado, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
Considerando que a dispensa de licitação nº 002/2025 foi processada sem a exigência de quantitativos mínimos nos atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas interessadas, comprometendo a avaliação objetiva da aptidão técnica dos possíveis contratados;
Considerando que a exigência de quantitativos mínimos nos atestados de capacidade técnica visa garantir a segurança e a eficiência na execução do contrato, prevenindo contratações inadequadas e possíveis prejuízos à Administração Pública;
Considerand**o** que a ausência dessa exigência pode caracterizar afronta ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

Diante do exposto, determina-se o cancelamento da Dispensa de Licitação nº 002/2025 e a reformulação dos documentos de planejamento da contratação, de modo a adequá-los às exigências legais e garantir a correta avaliação da capacidade técnica dos interessados. A reformulação deve incluir a exigência de quantitativos mínimos nos atestados de capacidade técnica, assegurando que os contratados possuam experiência comprovada compatível com o objeto licitado. Após as devidas correções, o processo de contratação poderá ser reaberto em conformidade com a legislação vigente;
Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, procedimento nº 002/2025 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1C2A7E85

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22184/2025

DECRETO Nº 22184/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação ao servidor Joel Roberto da Silva Oliveira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Gestão Pública, junto a Faculdade Ipemig, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **JOEL ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula funcional 18396-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos/Departamento de Frotas, a partir de 01 de abril de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EA424ECD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22185/2025

DECRETO Nº 22185/2025

Contrata a Senhora Rosangela de Oliveira Grandi para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ROSANGELA DE OLIVEIRA GRANDI,** matrícula funcional 20507-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Sagrada Família e Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14 de abril a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2ED36A4B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22186/2025

DECRETO Nº 22186/2025

Nomeia a Senhora Francieli Rabelo da Silva para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Turismo, Símbolo C-5.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **FRANCIELI RABELO DA SILVA**, matrícula funcional 20508-1, para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Turismo, Símbolo C-5, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Turismo, Comunicação Social, Marketing e Eventos, a partir de 14 de abril de 2025, enquadrado nos

termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A86A5741

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22187/2025

DECRETO Nº 22187/2025

Concede Avanço Vertical por motivo de conclusão do Curso de Pós Graduação ao servidor Diego Roberto da Silva Apulinario.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Avanço Vertical para o Nível C – Classe 1, por motivo de conclusão do Curso Pós Graduação *lato sensu* em Formação de Docentes: Infantil, Alfabetização e Educação Especial, junto ao Centro Universitário FAVENI, ao servidor **DIEGO ROBERTO DA SILVA APULINARIO**, matrícula funcional nº 19400-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, lotado junto à Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Mariana, a partir de 01 de abril de 2025, com base nos Artigos 32 e 33, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 1.416/2008 e o Artigo 1º da Lei 1.536/2009.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5F9173F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22188/2025

DECRETO Nº 22188/2025

Exonera, a pedido, o servidor Alvaro Carboni Dalazem do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **ALVARO CARBONI DALAZEM**, matrícula 20126-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotado junto à Secretaria de Saúde/PSF COLINA, a partir de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20823/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3ABB3FE1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22189/2025

DECRETO Nº 22189/2025

Exonera, a pedido, a servidora Maria Antonia Michels de Souza do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **MARIA ANTONIA MICHELS DE SOUZA**, matrícula 20448-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, a partir de 11 de abril de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 22022/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:461AC91D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22190/2025

DECRETO Nº 22190/2025

Concede Avanço Vertical por motivo de conclusão do Curso de Graduação à servidora Larissa Polidoro Bianchini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Avanço Vertical para o Nível B – Classe 1, por motivo de conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, junto ao Centro Universitário Internacional UNINTER, a servidora **LARISSA POLIDORO BIANCHINI**, matrícula funcional nº 19386-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, lotado junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal do Campo José Bonifácio, a partir de 01 de abril de 2025, com base nos Artigos 32 e 33, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 1.416/2008 e o Artigo 1º da Lei 1.536/2009.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:890D9395

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22191/2025

DECRETO Nº 22191/2025

Concede Avanço Vertical por motivo de conclusão do Curso de Pós-Graduação à servidora Larissa Polidoro Bianchini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Avanço Vertical para o Nível C – Classe 1, por motivo de conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação do Campo**,** junto ao Centro Universitário Unifacvest, a servidora **LARISSA POLIDORO BIANCHINI**, matrícula funcional nº 19386-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, lotado junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal do Campo José Bonifácio, a partir de 01 de abril de 2025, com base nos Artigos 32 e 33, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 1.416/2008 e o Artigo 1º da Lei 1.536/2009.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:744DD4B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODIVIÁRIA** e **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,** com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

OPERADOR DE MÁQUINA RODIVIÁRIA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Juliano Moreno	6° Lugar

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Gislainne Lima Luciano	52° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 10 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:865680CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2023, e que se encontra em final de lista, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA ADMINISTRATIVA – GRADUAÇÃO

NOME DAS CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
Alya Martinez de Oliva Abdalleh Sada	13º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 11 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8393A092

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 003/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 01/2023 para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Ivanice Vantina Topanotti	5° Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 11 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EEC06D1D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 021/2025; **OBJETO:** Contratação de curso de capacitação sobre os aspectos Gerais da Lei nº 14.133/2021 Com Formação de Agente de Contratação, pregoeiro e equipe de apoio; **CONTRATADA:** NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.355/0001-90, sediada na Rua Rio Grande do Norte, nº 155, apartamento 302, Bairro Nossa Nova Petropolis, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-823, e-mail: contato@nadiadallagnol.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Nádia Aparecida Dall Agnol, inscrito(a) no C.P.F. nº 060.xxx.xxx-63; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 90 (noventa) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); **RECONHECIMENTO:** 14 de abril de 2025, por **Dione Luiz da Silva,** Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 14 de abril de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9F7BEAA8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 036/2025

PORTARIA Nº 036/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Aline da Silva Lima Constantino
Matrícula Funcional	18503-1
Função	Agente de Combate a Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampére
Objetivo da viagem	Capacitação Avitrampas
Período	27/03/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 833/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Aline Teles de Souza
Matrícula Funcional	20422-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	31/03/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 833/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Franciane Tadiotto Falcão
Matrícula Funcional	19855-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampére
Objetivo da viagem	Capacitação Ovitrampas
Período	13, 14, 19 e 27/03/2025
Valor das diárias	R$ 393,48 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 833/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Geise Kerly Furlan Weiss
Matrícula Funcional	18128-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampére
Objetivo da viagem	Capacitação Ovitrampas
Período	13, 14, 19 e 27/03/2025
Valor das diárias	R$ 393,48
Proc. Administrativo n° 833/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gleidy Dayane de Matos
Matrícula Funcional	16829-1
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampére
Objetivo da viagem	Capacitação Ovitrampas
Período	13, 14, 19 e 27/03/2025
Valor das diárias	R$ 393,48 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 833/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Grasieli Richetti da Silva Pedrussi
Matrícula Funcional	17851-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Comitê Estadual de Segurança do Paciente
Data	24 e 25/03/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 833/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gustavo Lemos Nogueira Martins
Matrícula Funcional	19906-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampére
Objetivo da viagem	Capacitação Ovitrampas
Período	13, 14, 19 e 27/03/2025
Valor das diárias	R$ 393,48 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)

Proc. Administrativo n° 833/2025 – 1Doc

Nome do servidor	Isabelly Lauane Dias
Matrícula Funcional	19826-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Piraquara
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	20/02/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 833/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jalciane Dagostin
Matrícula Funcional	18868-1
Função	Diretora do Depto. de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação Regulação e Auditoria
Data	18/03/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 833/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz
Matrícula Funcional	13338-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Rolândia, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	28, 29 e 31/03/2025
Valor das diárias	R$ 590,21 (quinhentos e noventa reais e vinte e um centavos)
Proc. Administrativo n° 833/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	26, 27, 28 e 29/03/2025
Valor das diárias	R$ 630,71 (seiscentos e trinta reais e setenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 833/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Lilian Pasa Alexandre
Matrícula Funcional	17847-1
Função	Assistente Social
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião Comissão Regional
Período	25/03/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 833/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Lucia Donida Valmorbida
Matrícula Funcional	13744-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampére
Objetivo da viagem	Capacitação Ovitrampas
Período	13, 14, 19 e 27/03/2025
Valor das diárias	R$ 393,48 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 833/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Marilde Ank Jung
Matrícula Funcional	13955-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampére
Objetivo da viagem	Capacitação Ovitrampas
Período	13, 14 e 27/03/2025
Valor das diárias	R$ 295,11 (duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 833/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Paula Jennifer de Oliveira Leal
Matrícula Funcional	19823-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	14, 18 e 20/03/2025
Valor das diárias	R$ 179,37 (cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 833/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Priscilla Azambuja
Matrícula Funcional	18169-1
Função	Assistente Social
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião Comissão Regional
Data	25/03/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 833/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão
Matrícula Funcional	18295-1
Função	Farmacêutico
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos
Data	25/03/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 833/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rosineide Aparecida Alves
Matrícula Funcional	137981
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos na 8° Regional
Período	25/03/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 833/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Cleiton Szczepkowski
Matrícula Funcional	20276-1
Função	Diretor de Departamento de Agroindústria e Inspeção Sanitária
Secretaria	Sec. de Desenvolvimento Rural
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Casa Civil; Reunião com Deputados Adão Litro, Batatinha, Gugu Bueno e Alexandre Curi; Reunião AMP
Período	07, 08 e 09/04/2025
Valor das diárias	R$ 1.076,30 (um mil, setenta e seis reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 877/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Casa Civil; Reunião com Deputados Adão Litro, Batatinha, Gugu Bueno e Alexandre Curi; Reunião AMP
Período	07, 08 e 09/04/2025
Valor das diárias	R$ 1.666,54 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 877/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilton de Almeida
Matrícula Funcional	20293-1
Função	Secretário Geral de Governo
Secretaria	Secretaria Geral de Governo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Casa Civil; Reunião com Deputados Adão Litro, Batatinha, Gugu Bueno e Alexandre Curi; Reunião AMP
Período	07, 08 e 09/04/2025
Valor das diárias	R$ 1.226,73 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos)
Proc. Administrativo n° 877/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira/SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24/02/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 548/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Maria Luiza Winharski
Matrícula Funcional	16894-1
Função	Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Capacitação – Nota Técnica 23/2024, 23/2025 e 23/2026
Período	14, 15 e 16/04/2025
Valor das diárias	R$ 1.030,01 (um mil, trinta reais e um centavo)
Proc. Administrativo n° 833/2025 – 1Doc	

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B21AC4E2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOIS VIZINHOS-PR.

CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOIS VIZINHOS-PR.

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Cria a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Dois Vizinhos-PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de planejar, organizar e realizar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora para realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 16 de maio de 2025, composta pelos seguintes conselheiros:

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme segue:
I – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;
Senhora Rosilei de Godois e Alex Junior Bachi;
II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente);
Senhora Cátia Bonin e Joel Roberto da Silva ;
III – Representantes de entidades da sociedade civil com atuação na área da assistência social;
Senhora Helena Horbatei e Martha Daniela Carboni;
IV – Representantes de demais órgãos e instituições parceiras.
Senhor Adilson Alves de Oliveira e Gilberto da Silva;

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Definir a data, o local e a programação da Conferência;
II – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade para participação no evento;
III – Elaborar e divulgar o regimento interno da Conferência;
IV – Coordenar os trabalhos logísticos e operacionais;
V – Promover a sistematização das propostas e deliberações da Conferência.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dois Vizinhos, 15 de abril de 2025.

ROSILEI DE GODOIS
Presidente CMAS

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B4576AD8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE DOIS VIZINHOS-PR.

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Cria a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Dois Vizinhos-PR., no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de planejar, organizar e realizar a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora para realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 21 de maio de 2025, composta pelos seguintes conselheiros:

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme segue:
I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Senhora Cristiane Regina Mazurana e Rosangela Simões de Aguiar;
II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou órgão equivalente);
Senhora Cátia Bonin e Rosilei de Godois;
III – Representantes de entidades da sociedade civil com atuação na área do idoso;
Senhor Alfredo de Gouvea e Rosangela Simões de Aguiar;

IV – Representantes de demais órgãos e instituições parceiras.
Senhor Ivo Nereu Ferreira da Silva e Antônio Capelesso;

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Definir a data, o local e a programação da Conferência;
II – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade para participação no evento;
III – Elaborar e divulgar o regimento interno da Conferência;
IV – Coordenar os trabalhos logísticos e operacionais;
V – Promover a sistematização das propostas e deliberações da Conferência.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dois Vizinhos, 15 de abril de 2025.

ROSANGELA SIMÕES DE AGUIAR
Presidente CMDI

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6C3FA3F0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Cria a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Dois Vizinhos-PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de planejar, organizar e realizar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora para realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher a ser realizada no dia 29 de maio de 2025, composta pelos seguintes conselheiros:

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme segue:
I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
Senhora Grasieli Richetti da Silva Pedrussi e Martha Daniela Carboni;
II – Representantes da Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Juventude; (ou órgão equivalente);
Senhora Cristiane Mazurana e Maria Marizete Ferreira dos Santos;
III – Representantes de entidades da sociedade civil com atuação na área da assistência social;
Senhora Neuza Marafon e Fabrine Antonello;
IV – Representantes de demais órgãos e instituições parceiras.
Senhora Woygliana Deitos Bosco e Suelly Krefta;

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Definir a data, o local e a programação da Conferência;
II – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade para participação no evento;
III – Elaborar e divulgar o regimento interno da Conferência;
IV – Coordenar os trabalhos logísticos e operacionais;
V – Promover a sistematização das propostas e deliberações da Conferência.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dois Vizinhos, 15 de abril de 2025.

MARTHA DANIELA CARBONI
Presidente CMDM

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CE7DBD2B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 044/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 044/2025

Contrato	178/2025 – Chamamento Público nº 007/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Laboratorio Dalmora de Analises Clinicas Ltda - CNPJ/MF nº 78.749.074/0001-12.
Objeto	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas para realização de exames laboratoriais de análises clinicas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos nas Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Lotes 01 ao 13.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	09 de abril de 2025.

Contrato	181/2025 – Chamamento Público nº 006/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Antoninho Fidelis Capeletto - CPF 332.xxx.xxx-53.
Objeto	Contratação de pessoas físicas interessadas no fornecimento de cascalho, destinado à recuperação de estradas vicinais no interior do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	07 de abril de 2025.

Contrato	184/2025 – Chamamento Público nº 006/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Luciana Masiero Gehlen - CPF 033.xxx.xxx-02.
Objeto	Contratação de pessoas físicas interessadas no fornecimento de cascalho, destinado à recuperação de estradas vicinais no interior do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	07 de abril de 2025.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Sudoeste Transporte Escolar Ltda - CNPJ/MF nº 26.672.740/0001-68.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce ao contrato original o valor R$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – prazos de execução e vigência – Prorroga-se o prazo até 09 de fevereiro de 2026.
Data de Assinatura	14 de abril de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 283/2024 – Pregão Eletrônico nº 095/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cléber Nascimento da Rosa - nº 11.142.525/0001-88
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada Cláusula Quinta – Preço – Acresce ao contrato original o valor R$ 11.698,00 (onze mil, seiscentos e noventa e oito reais).
Data de Assinatura	15 de abril de 2025.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2022 – Pregão Eletrônico nº 040/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Nata Jardel Schimit de Lara - CNPJ/MF nº 30.454.710/0001-52.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor –Acresce ao contrato o valor de R$ 47.396,23 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos).
Data de Assinatura	14 de abril de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Chamamento Público nº 002/2024.	
Objeto	Cláusula Primeira - Acresce-se ao valor original constante no item 3.1 do Chamamento Público, a importância de R$ 3.737.016,00 (três milhões, setecentos e trinta e sete mil e dezesseis centavos).
Data de Assinatura	14 de abril de 2025.

Dois Vizinhos, 15 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BAC83FE4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 21992/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 323, páginas 532 e 533) em 10 de março de 2025, em virtude de erro material do Departamento de Gestão de Pessoas, sendo que:

Onde se lê:

6331-1	Vilmar Siolkoski	2023/2024	19/03/2025 a 07/04/2025

Leia-se:

16331-1	Vilmar Siolkoski	2023/2024	19/03/2025 a 07/04/2025

Dois Vizinhos, 15 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:256F83B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2868/2025

LEI Nº 2868/2025

Autoriza a doação de veículos e equipamentos do Consórcio Público dos Municípios do PROCAXIAS (COMPRO) aos consorciados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizada doação ao município de Boa Esperança do Iguaçu o seguinte bem:

- CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE VW/26-220 EURO 3 WORKER, ANO/MOD. 2011/2012, PLACA AUW -5889.

Art. 2º Fica autorizada doação ao município de Boa Vista da Aparecida os seguintes bens:

- CAR/CAMIONETE, FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA AUR-1884, ANO 2011/2012;

- MICRO-ÔNIBUS VOLARE V5 HD, ANO 2009, PLACA NON 5829.

Art. 3º Fica autorizada doação ao município de Capitão Leônidas Marques o seguinte bem:

- CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE VW/26-220 EURO 3 WORKER, ANO/MOD. 2011/2012, PLACA AUW – 5892.

Art. 4º Fica autorizada doação ao município de Cruzeiro do Iguaçu o seguinte bem:

- COMPACTADOR DE SOLOS HAMM, SÉRIE H2690349, ANO 2011.

Art. 5º Fica autorizada doação ao município de Nova Prata do Iguaçu o seguinte bem:

- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN, SÉRIE DHKCEBAAEB0005802, ANO 2011.

Art. 6º Fica autorizada doação ao município de São Jorge D´Oeste o seguinte bem:

- CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE VW/26-220 EURO 3 WORKER, ANO/MOD. 2011/2012, PLACA AUW – 5891.

Art. 7º Fica autorizada doação ao município de Três Barras do Paraná o seguinte bem:

- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, SÉRIE VCEC140BH00040074, ANO 2011.

Art. 8º Os Municípios assumem por este Instrumento toda a responsabilidade pelo pagamento de taxas, impostos, seguros, penalidades e despesas de transferência dos respectivos veículos.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:329F6CE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2025 AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – DOUTOR ULYSSES PREV.

EDITAL 002/2025
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – DOUTOR ULYSSES PREV.
DOUTOR ULYSSES – PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – PSP – 001/2025

001/2025

Torna Público o Edital de Deferimento e Homologação
das Inscrições Gerais do Concurso Público encetado pela
Autarquia Municipal de Previdência Social do Município de Dr. Ulysses

Sra. **Mariland Antônia de Carvalho,** Diretora Presidente da **Dr.Ulysses Prev,** no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital n° 001/2025,** e **considerando**:
1ª. Considerando que não houve solicitação de isenção de taxas de Inscrição, declaração de Afrodescendentes e nem solicitação de outras condições especiais para participar das Provas, por parte dos Candidatos inscritos neste Concurso Público,

RESOLVE

Publicar o Edital de **Deferimento e Homologação das Inscrições Gerais** do Concurso Público encetado por essa Autarquia, a saber:

Nº da Inscrição	Nome	Cargo
14891	Ariane Carol Chamberlain	Contador
14890	David Thiago de Matos	Contador
14888	Gizele de Matos Lima	Contador
14900	Thaís Glazielle Branco da Silva	Contador
14889	Vani do Rocio de Moura e Costa de Melo	Contador

Dr. Ulysses, 15 de abril de 2025

MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO
Diretora Presidente
Instituto Municipal De Previdência Social

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4B58FC28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - PORTARIA SMS N ° 008/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025. SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, NO ÂMBITO DA UNIDADE DE SAÚDE DEP. ANÍBAL KURY.

PORTARIA SMS N º 008/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Designa o servidor para a função de Coordenador de Urgência e Emergência, e Coordenação de Serviços de Enfermagem, no âmbito da Unidade de Saúde Dep. Aníbal Kury do Município de Doutor Ulysses, e dá outras providências;

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO O DECRETO Nº 086/2016, ANEXO I – DESCRIÇÃO DE CARGOS - CARGO: Enfermeiro - Sumário de Atuação: Realizar atendimento e cuidados de enfermagem. Elaborar relatórios, alimentar sistemas de informações, atuar em programas de saúde pública dentro de sua esfera de cuidado. Atuação: Organizar os serviços de Enfermagem e suas atividades técnicas; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem; realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; realizar consulta de Enfermagem; prescrição da assistência de Enfermagem, mediante os protocolos definidos e oficiais; cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas como integrante da equipe de saúde; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar de programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; realizar prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; realizar prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de Enfermagem; assistência de Enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; acompanhar a evolução e o trabalho de parto, emergencial; executar excepcionalmente o parto de urgência sem distorcia; educação visando à melhoria de saúde da população; assistência à parturiente e ao parto normal de urgência, e; identificar em caso de urgência as distocias obstétricas e tomadas de providências até a chegada do médico;

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar a PORTARIA SMS N º 005/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, e Designar a Servidora Público Municipal KAREN WHUINY RICCI CORDEIRO, portador do CPF nº 099.XXX.X79-56, COREN-PR sob nº 809897, na função de Coordenador de Urgência e Emergência, Coordenação de Serviços de Enfermagem, no âmbito da Unidade de Saúde Dep. Aníbal Kury do Município de Doutor Ulysses.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2025.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A0EDFB87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0006/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0022/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 0006/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0022/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 51.097.433/0001-48, sediado(a) na Avenida Raja Gabagila n°2000, cep 30494-170, Bairro Alpes, Cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES.

VALOR: R$ **6.644,90** (seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 15 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:109EC9D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0007/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0022/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 0007/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0022/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 17.238.455/0001-42, sediado(a) na Rua Professora Viero, n° 1340 cep 95040-520 Bairro Madureira, Cidade Caxias do Sul, Estado Rio Grande do Sul.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES.

VALOR: R$ **3.902,69** (três mil novecentos e dois reais e sessenta e nove centavos)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 15 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:48ECC08F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - AVISO DE DISPENSA Nº003/2025 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025

AVISO DE DISPENSA Nº003/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que realizará contratação direta na forma de dispensa de licitação, conforme segue:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2025
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA.
VALOR ESTIMADO: R$4.304,60 (quatro mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos)
DATA DA DIVULGAÇÃO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL: 16/04/2025
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 16/04/2025 a partir das 08h:00m.

DATA DO FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 24/04/2025 às 10h:00m
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, https://www.doutorulysses.pr.leg.br/
LOCAL DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: documentos e propostas comerciais deverão ser encaminhados ao e-mail: camaradrulysses2017@gmail.com, preferencialmente fazendo referência no campo assunto tratar-se do envio de documentos referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: até 31 de dezembro de 2025.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua João Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00 às 17h00. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico no link licitações https://www.doutorulysses.pr.leg.br/

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses/PR, 10 de abril de 2025.

EDISON SEIHITI KUSSABA
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 001/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:65598D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 008/2025 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 008/2025

O Vereador **OSIEL GOMES ALVES**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude do Feriado Religioso da Sexta-feira Santa dia 18 de abril de 2025, fica instituído PONTO FACULTATIVO nas dependências da Câmara Municipal no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

VEREADOR OSIEL GOMES ALVES
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:E5667D05

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 65/2025

Súmula: Concede prorrogação de licença para tratamento de saúde concedida a servidora Vanessa Sergio

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial as Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 09/04/2025;
,

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR, por 16 dias, período de 10/04/2025 a 25/04/2025, a de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida pela Portaria 59/2025, a servidora VANESSA SERGIO, matrícula 1200-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 14 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A22806ED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 67/2025

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Aroldo Aparecido da Silva

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 09/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 90 dias, de 04/04/2025 a 02/07/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor AROLDO APARECIDO DA SILVA, matrícula 327-1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4E7AE0FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 66/2025

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde concedida a servidora Cleia da Aparecida de Assis

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 09/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 90 dias, de 18/03/2025 a 15/06/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora CLEIA DA APARECIDA DE ASSIS, matrícula 247-1, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D0F9AB77

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.º 104/2025 SÚMULA: "DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a Resolução nº. 1422, de 20 de abril de 2011, da Secretaria Estadual de Educação, que estabelece os critérios, as formas de transferências, a execução, o acompanhamento e a prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;

CONSIDERANDO que o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE é composto de recursos financeiros consignados no Orçamento Estadual, especificamente para a manutenção do transporte escolar de alunos e tem como objetivo precípuo contribuir para a diminuição do índice de repetência e evasão escolar, por meio de assistência financeira aos municípios, em caráter suplementar;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem o Comitê Municipal de Transporte Escolar, os seguintes representantes:

I -Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Sergio Gomes
Suplente: Luciane Santos do Carmo

II –Representante dos Diretores da Rede Estadual de Educação:
Titular: Wanessa Maria da Cruz
Suplente: Jocemara de Fátima Ferreira

III -Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Joilson Viegandt
Suplente: Marlei Viegandt de Meira

IV – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Estaduais:
Titular: Cleonice dos Santos Caetano
Suplente: Beatriz Magali Schreiber Garzuzi

Art. 2º. São atribuições do Comitê Municipal de Transporte Escolar:

I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's (ANEXO II – Res. nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art.3º. O Comitê não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar. Seu papel é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art.4º. A atuação dos membros do Comitê NÃO será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art.5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n° 90/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A22E82B9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 68/2025

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde concedida a servidora Renata Pereira Schvaidak

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico protocolo n° 103/2025,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 7 dias, de 31/03/2025 a 06/04/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora RENATA PEREIRA SCHVAIDAK, matrícula 1144-1, ocupante do cargo efetivo de Professor.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:ADAD160A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N°105/2025

DECRETO N°105/2025

Súmula: Convoca e estabelece o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade de Fernandes Pinheiro/PR no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Fernandes Pinheiro, Paraná - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná - a ser realizada no dia 25 de abril de 2025, com início às 13h, no centro de eventos, localizado no parque da prainha, conforme

programação previsto no Regimento da Conferência Municipal, Anexo Único.

Art. 2º - Fica estabelecido o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade de Fernandes Pinheiro - Etapa preparatória da Conferência Estadual e Nacional das Cidades, por meio deste Decreto, elaborado pela Comissão Organizadora da etapa preparatória municipal da Cidade de Fernandes Pinheiro, conforme, inciso I, na forma do Anexo Único, a ser submetido à aprovação por ocasião da conferência.

Art. 3º - A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento Interno da Conferência Municipal.

Parágrafo Único - Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 14 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE FERNANDES PINHEIRO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I
Dos Objetivos
Art. 1º São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de Fernandes Pinheiro:
I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
IV - Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:
a) Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
b) Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno
c) Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II
Do Temário
Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.
Art. 4º As discussões na Conferência Municipal da Cidade 2025 de Fernandes Pinheiro/PR deverão se concentrar nos seguintes eixos temáticos:
I- Participação Social e Gestão Democrática das Cidades;
II- Planejamento Urbano Sustentável.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II

Da Etapa Municipal

SEÇÃO I
Da Realização
Art. 5º A conferência municipal da cidade 2025 de Fernandes Pinheiro/PR realizar-se-á no dia 25 de abril de 2025 às 13h no Centro de Eventos, localizado no Parque da Prainha.
Art. 6º. A Conferência Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.
§ 1º Todos os participantes presentes à Conferência Municipal da Cidade 2025 de Fernandes Pinheiro/PR devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
§ 2º Os debates, proposições e os documentos da Conferência Municipal da Cidade 2025 de Fernandes Pinheiro/PR devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.
Art. 7º. A Conferência Municipal da Cidade 2025 de Fernandes Pinheiro/PR será presidida pela Comissão Municipal Preparatória.
Art. 8º. A organização e a realização da Conferência Municipal da Cidade 2025 de Fernandes Pinheiro/PR serão conduzidas pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração de Fernandes Pinheiro/PR.
Art. 9º. As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal da Cidade 2025 de Fernandes Pinheiro/PR correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.
Art. 10º. A Conferência será composta das seguintes atividades:
I- Inscrições
II- Credenciamento
III- Abertura e leitura do regimento
IV- Mesa de Debate
V- Grupos de Trabalho
VI- Plenária Consultiva e Deliberativa
VII- Plenária Final

SEÇÃO II
Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal
Art. 11º Compete à Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal da Cidade de Fernandes Pinheiro.
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:
a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;
II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;
III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III
Da Convocatória da Conferência Municipal
Art. 12° A Conferência Municipal da Cidade foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 105, de 15 de abril de 2025, e será realizada no dia 25 de abril de 2025, às 13h, no Centro de Eventos situado no Parque da Prainha.

SEÇÃO IV
Dos Participantes da Conferência Municipal
Art. 13° A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou
IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.
Art. 14° As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:
I - delegadas e delegados;
II - observadoras e observadores;
III - convidadas e convidados.
§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;
§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.
§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V
Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual
Art. 15° O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.
Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.
Art. 16° A escolha dos (as) delegados (as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.
§ 1º O (a) interessado em pleitear vaga como delegado (a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.
§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado (a) e respectivo (a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado (a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI
Do Relatório Final da Conferência Municipal
Art. 17° O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III
Disposições finais
Art. 18° Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL PARA A CONFERÊNCIA

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:15E32628

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA 60/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Fernandes Pinheiro, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Fernandes Pinheiro/PR - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná -, a ser convocada por meio de Decreto, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024.

Art. 2º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência da Cidade de Fernandes Pinheiro em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal 42,30 %, e II) Sociedade Civil_ 57,70.
I) Gabriel Gnatkoski_ Poder Público Municipal;
II) Pedro Ricardo Santos_ Poder Público Municipal;
III) Jacson Ricardo Ribeiro_ Sociedade Civil;
IV) Patricia Aparecida Batista Zeaginski_ Sociedade Civil;
V) Lucelia Ferreira_ Sociedade Civil.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:73E616EA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 106/2025 - V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Súmula: Convoca para a V Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° -Fica convocada a V Conferência Municipal da Pessoa Idosa, a ser realizada no município de Fernandes Pinheiro, no dia 28 de maio de 2025.

Art. 2° -A V Conferência Municipal da Pessoa Idosa tem o objetivo de:
I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 3°- A V Conferência Municipal da Pessoa Idosa terá como tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação" e terá os seguintes eixos:
Eixo I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:7D9F4754

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 CMDIFP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FERNANDES PINHEIRO - PR
Resolução N°01/2025
Sumula: Nomeia a composição da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fernandes Pinheiro – CMDIFP, no uso de suas atribuições legais, que lhe a Lei Municipal nº 306/07, de 24 de abril de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a nomeação da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fernandes Pinheiro - CMDIFP.

Artigo 2º – Fica composta a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas, conforme segue:
A) Cristiane Klosowski Padilha;
B) Ivina Mara Cordeiro Da Silva;
C) Jacson Ricardo Ribeiro;
D) Maria Helena Machulek;
E) Patricia Aparecida Batista Zeaginski.

Artigo 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 14 de abril de 2025.

ADRIANA KENDZIERSKI
Presidente do CMDIFP

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:C14D74CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 46/2025

Contrato N°	36/2024 Aditivo nº 46/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	BELTROX OXIGENIO LTDA			
Vigência:	Início:	15/04/2025	Término:	15/04/2026
Licitação:	3/2024			
Objeto da Contratação: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, acessórios e locação de cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde				

Flor da Serra do Sul, 15 de Abril de 2025

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:4AEFA302

LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 47/2025

Contrato N°	32/2023 Aditivo nº 47/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA			
Valor:	111.669,12			
Vigência:	Início:	15/04/2025	Término:	15/10/2025
Licitação:	16/2023			
Objeto da Contratação: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos - Clinico Geral, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais cada, para atender a Equipe Saúde da Família (ESF) na Unidade Básica de Saúde (UBS), onde deverá realizar atendimento em Demanda Livre (Fichas de atendimento Normal) e Atendim				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:8F1B6664

LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 04/2025.

ERRATA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

DISPENSA Nº 04/2025.
Objeto: Aquisição de tintas específicas para pinturas de quadras poliesportivas, atendendo às necessidades do Departamento de Esporte do município de Flor da Serra do Sul. publicado em 03 de Abril de 2025 no Jornal Tribuna Regional e Diário Oficial dos Municípios da Paraná – AMP, sendo que:

Onde lê-se: **´´ INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 ”**
Leia-se: ´´ DISPENSA Nº 004/2025 ”
Os demais clausula Permanecem inalterada.

Flor da Serra do Sul, 15 de Abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:45DCA8F1

RH
EDITAL 37/2025 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 35 PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2024

EDITAL Nº 37/2025 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 035/2025, conforme segue:
Motorista Categoria B,C,E D:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Geraldo Antônio Bele	7.70	6°	REQUEREU PRAZO
Osvaldir Rossoni	7.60	7°	REQUEREU FINAL DE LISTA

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 15 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7F646A56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.377, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 2.377, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Michelle Quaquio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Michelle Quaquio, matrícula 2-01190, com data de início em 1° de abril de 2025 e término em 29 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de abril de 2025.

Flórida, 14 de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:FAD7F349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2024-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, parte contratante, e de outro a empresa **GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, parte contratada, ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo promover a redução contratual em razão da glosa de itens, com fundamento no art. 124, caput, i, "B" c/c o art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.
§1° A redução de metafísica diz respeito a glosa de itens. O valor total dos serviços reduzidos será de R$ 58.063,37 (cinquenta e oito mil a sessenta e três reais e trinta e sete centavos), correspondente a 5,80% do valor contratual total.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo tem por objetivo ainda promover o aditivo do valor contratual em razão do acréscimo de serviços e materiais, com fundamento no art. 124, caput, i, "b" c/c o art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.
§1° O aditivo diz respeito ao acréscimo de serviços e materiais. O valor total dos serviços acrescidos será de R$ 54.414,78 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), correspondente a 5,44% do valor contratual total.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da supressão e do acréscimo dos serviços fica atualizado o valor do contrato para R$ 1.088.946,35 (um milhão e oitenta e oito mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Flórida, 14 de abril de 2025.

De acordo:

Contratante:
Município de Flórida
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Contratada:
GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:D1C4FD08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 16/2025-PMF

I.OBJETO: Aquisição de bicicletas elétricas para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 16 de abril de 2025 até às 08h45min do dia 06/05/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **06 de maio de 2025** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 26.541,96 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 15 de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D00E7577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 14/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 14/2025
CONTRATADA: N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de caixas de bombom destinadas a atender às necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 38.160,00 (trinta e oito mil e cento e sessenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 15 dias do mês de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:318B5BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 008/2025

RESOLUÇÃO Nº. 008/2025

Súmula: Estabelece Ponto Facultativo e Recesso aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 038/2025 do Poder Executivo Municipal, que estabelece recesso da semana santa, aos servidores dos órgãos da administração municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, Ponto Facultativo no dia **17 de Abril de 2025** (Quinta-feira Santa), no dia **18 de Abril de 2025** (Sexta-feira, Paixão de Cristo - Feriado Nacional) e no dia **21 de Abril de 2025** (Segunda-feira, Tiradentes - feriado nacional), aos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Art. 2º - Em virtude dos efeitos do Art. 1º, não haverá expediente na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, dentro das condições fixadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:7CE0E5BA

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2025, CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR, POR INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE JOCELI ALEMIDA DE MORAES E A EMPRESA V D S DA FONSECA CALHAS E RUFOS.

A Câmara Municipal de Foz do Jordão PR-, com sede à endereço Rua São Pedro nº 186, inscrita no CNPJ sob o n° 01.615.560/0001-13 da Administração, neste ato representada por seu Presidente Sra. Joceli Almeida de Moraes, inscrito(a) no CPF sob o n° 009.578.439-09, portador(a) do RG Nº 9.447.306-3, e de outro lado, a CONTRATADA V D S DA FONSECA CALHAS E RUFOZ, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francisco sicka nº 284, Parque Industrial Ângelo Netto na Cidade de Mangueirinha -PR inscrita no CNPJ sob o n° 40.932.797/0001-80, neste ato representada por Sra. Veronice Dos Santos da Fonseca, inscrito(a) no CPF sob o n° 036.907.269-30, portador(a) dado RG 8.189.616-0, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, assegurados os princípios administrativos do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade;
Considerando o Contrato Administrativo n° 06/2025, datado de 31 De Março de 2025, cujo objeto é, Contratação de empresa especializada no fornecimento em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR;
Considerando que as partes ajustaram de comum acordo a rescisão amigável do contrato, em razão da ausência de certidão Federal da empresa qual no inicio do Processo da Dispensa sobre o nº 05/2025, estava valida no decorrer do processo a mesma venceu;
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido de forma amigável, a partir de 15 de Abril de 2025, o Contrato n° 007/2025, decorrente do processo licitatório n° 005/2025, firmado com a CONTRATADA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão se dá com fundamento no artigo 138, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
O resumo deste instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial competente.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

FOZ DO JORDÃO-PR 15 DE ABRIL DE 2025.

Câmara Municipal de Foz do Jordão- PR
JOCELI ALMEIDA DE MORAES

V D S DA FONSECA CALHAS E RUFOS.

1-_____
Fiscal de Contrato
ANA CLAUDIA BALDI

TESTEMUNHAS:
1. Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:AB237FE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 11/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA ME (CNPJ Nº 19.417.387/0002-95)
OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 36/2024 do Processo inexigibilidade nº 11/2024 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO PARA REALOCAÇÃO EM CUMPRIMENTO A DELIBERAÇÃO 069/2022 CEAS PR DO ESTADO DO PARANÁ, PARA QUE SEJA FIRMADO CONVENIO COM INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA D.A.P"
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 5,20%. Passando o valor R$ 42.000,00 (quarenta e dois milreais) para R$ 44.184,60 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos) por ano.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 16 de abril de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:1710CEFB

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2025-PREVFOZ

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2025-PREVFOZ

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

A Presidente do RPPS de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2025-PMFJ,** cujo objeto é a **" inscrição dos Servidores que**

irão participar do WORKSHOP LICITAÇÃO NA PRÁTICA ofertado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e Municípios – APEPREV para atender as necessidades da PREVFOZ”, e **adjudica** o objeto ao fornecedor **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS - APEPREV,** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 05.763.089/0001-61, com sede e foro na Cidade de Curitiba- Paraná, situado no seguinte endereço: à Avenida Candido de Abreu, nº 660, Centro Civico, CEP: 80.530-000 Contratada pelo valor total de **R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) para ministrar o curso denominado WORKSHOP LICITAÇÃO NA PRÁTICA.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 15 de abril de 2025**.**

Publicado por:
Rosangela Nascimento
Código Identificador:ABDCA365

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
EXTRATO DO CONTRATO 2/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 2/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 02/2025

CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE FOZ DO JORDAO - PR (CNPJ Nº 07.602.215/0001-21).
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS -APEPREV
(CNPJ sob o nº 05.763.089/0001-61).
OBJETO: “Inscrição dos Servidores que irão participar do WORKSHOP LICITAÇÃO NA PRÁTICA ofertado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e Municípios – APEPREV para atender as necessidades da PREVFOZ**.”**
VALOR: 7.400,00 (sete mil e quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias (trinta dias).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação da requisição de compra.

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025.

JOSELAINE PRESA
Presidente PREVFOZ

Publicado por:
Rosangela Nascimento
Código Identificador:C5FF36FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA

Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº01/2025

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Foz do Jordão, juntamente com o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Municipal nº 680/2015 e a Lei nº 765/2017 e reunidos em 10/04/2025.
Resolve:
Artigo 1º – Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no município de Foz do Jordão, no dia 26 de junho de 2025, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no auditório João Maurina, situado a Rua General Osório nº440, Centro.
Artigo 2º – O evento terá como tema geral: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.”
Artigo 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão pagas por dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Artigo 4º – O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações estabelecidas pelo CNDPI, garantindo a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.
Artigo 5º – Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.
Artigo 6º – Para organização do evento foi constituída uma Comissão Organizadora, composta pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Foz do Jordão:
Maurene de Fátima Brasil dos Santos
Rosana Ap.ª Gonçalves de Azevedo
Gabriela de Oliveira
Laiza Noely Pizatto
Valmor Dalla Cort
Anderson Luiz Batista Ribeiro
Artigo 7º – Fica delegado o CMDPI para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.
Artigo 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIEL RIBEIRO BATISTA
Presidente CMDPI

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:638E7585

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 237/2025

PORTARIA Nº 237/2025

O Prefeito Municipal de FOZ DO JORDÃO -PR, com posse de suas atribuições em 01 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário CRISTIANO SCHIRMER , CPF. nº 067.684.789-74, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Obras e Serviços Urbanos , para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal , fica Designado o funcionário WUILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, CPF. nº 066.736.249-57, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de mecânico, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Visando a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas conforme o Protocolo nº 23.790.113-4

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão , 15 de abril de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:CBDC3467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ALTERA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 429, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão para o biênio 2025/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de formalização da nova composição do Conselho Municipal de Saúde para o período de 2025/2026, conforme indicação das entidades representativas dos segmentos do Poder Público, dos Prestadores de Serviços de Saúde e dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão – PR, para o biênio 2025/2026, conforme composição a seguir:
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2025/2026

ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Secretaria Municipal de Saúde	Cintia Jaqueline Ramos	Tamyres Dal Moro
Secretaria Municipal de Saúde	Fernando Braz Paulli	Edson Concelier
8ª Regional de Saúde	Carmem Terezinha Grings	Leila Baronio de Farias
Hospital Regional Sudoeste – HRS/FUNEAS	Angela Morais da Silva	Carla Patrícia Alves de Souza
Laboratório UNIPAR	Alessandro Rodrigues Perondi	Shaiana Paula Mattiello
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
APAE	Mari Stella Pilonetto	Patrícia Motter **(CONSUD)**
SINDISEN	Samara Andrade	Indianara Ribeiro Miranda Pontes **(AFM)**
ABEN	Adriane Valentini Grigolo	Aparecida D deAraujo Marchi **(COREN)**
COREN	Isabel Canto Silva	Cassiane Merigo do Nascimento **(CREFITO)**
CRN	Emanuelle Panato	Claudia Maio Antonelli **(CRP) (Desincompatibilização)**
AFM	Lirane Teresinha de Camargo	Erica Luriko Hamada **(CRO)**
CRF	Benvenuto Juliano Gazzi	Cristiane Maria Grisa Mosselim (ABEN)
Diocese/Igreja Católica	Tania Mara de Costa	Sidinei de Jesus dos S. de Oliveira
CONPEV	Margarida Salete M. de Oliveira	Roseli da Silva Stoco
OAB/PR	Camila Cantelle Trevisan	Pedro Leite
Associação Moradores Ponte Nova	Elaine Bortoli Schmitt	Leandro Schmitt
Associação Moradores Cantelmo	Silvana Aparecida da Rosa	Jeane Godin de Lima
SINTRAF	Leonir Antonio Dalazem	Everton Luiz Dobner
CMP	Matheus Flaherty Folador	Mariane Trevisol
ADVT	Marcio Dalorsoleta	Elia Chaves dos Santos
ADFVFB	Vilmar da Motta	Ademir Araujo dos Santos
ABNG	Itamar Alves Canopf	Daniele Ramos dos Santos
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
ARAYARA	Esmeralda Gusmão	Elaine Goreti V. Ferraz
Sindicato Empregados do Comércio	Juceli Pacífico Rafagnin	Daniel Ivan Rosaneli

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:FD4FF5E3

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 28, DE 14 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 28, DE 14 DE ABRIL DE 2025

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que reza o artigo 2º da Resolução nº 004, de 09 de abril de 2025, que dispõe sobre a criação da Procuradoria do Idoso no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, do município de Francisco Beltrão

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** o vereador **SILMAR GALLINA** para o cargo de Vereador Procurador do Idoso, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão - PR, em 14 de abril de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:CACB74A9

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 29, DE 14 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE ABRIL DE 2025

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que reza o artigo 2º da Resolução nº 005, de 09 de abril de 2025, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Juventude no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, do município de Francisco Beltrão

R E S O L V E

Art. 1º **DESIGNAR** o vereador **MARCOS FOLADOR** para o cargo de Vereador Procurador da Juventude, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão - PR, em 14 de abril de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:2EBCAF99

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO ADITIVO N. 01/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 13/2025

ADITIVO Nº 01/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 13/2025 FIRMADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO E CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 2173, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 78.686.557/0001/15, neste ato representado pelo Presidente, senhor CIDNEY BARBIERO FILHO, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.032/0001-34, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 1208, CEP: 89920-000, Bairro Centro, na cidade de Guaraciaba/SC,

doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor WILLIAN PERONDI, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, consoante as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do contrato de prestação de serviços nº. 13/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Primeira do contrato originário, para acrescer em R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) o valor total inicialmente contratado, mediante a inclusão no objeto de uma câmera full hd fixa em lente verifocal, consequentemente acrescendo o valor total do contrato para R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), com fundamento no artigo 124, I, a, e artigo 125, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

E por estar justo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.

Francisco Beltrão/Paraná, em 15 de abril de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão
Contratante

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:A4371C48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo ao Contrato Nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA – EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 453/2023 – Inexigibilidade Nº 031/2023.
OBJETO: Prestação de serviços Contratação de pessoas jurídicas, para prestação de serviço que forneçam exames de imagem a todas as faixas etárias da população nas modalidades de: ultrassonografia ou ecografia, exames contrastados e percutâneos, alguns envolvendo trato gastrointestinal, mamografia bilateral para rastreamento e densitometria óssea, bem como serviços especializados em anestesiologia junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria da Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo além de alterar o nome do fiscal e do gestor do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7260/2025.
ADITIVO:
1 - Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 453/2023 o qual passa ser a Senhora: Elaine Daiane Antes Anghinoni, portadora do CPF Nº 036.577.889-30 e a nova gestora do contrato passa a ser a Senhora: Cintia Jaqueline Ramos, portadora do CPF Nº 839.863.919-91, a partir da data de publicação deste Termo.
2 - Fica prorrogado o prazo no contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 15 de abril de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
3	87030	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM - LOTES 01 E 07	350.000,00

Francisco Beltrão, 14 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:44698A36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 310/2024 – Pregão nº 57/2023.
OBJETO: Fornecimento de coffee breaks e lanches, para utilização em eventos institucionais envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos e conferências promovidos pela Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento parcial de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7327/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo no contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até a data de 16 de agosto de 2025.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E6346321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PANIFICADORA MORAES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 309/2024 – Pregão nº 57/2023.
OBJETO: Fornecimento de coffee breaks e lanches, para utilização em eventos institucionais envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos e conferências promovidos pela Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento parcial de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7327/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo no contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até a data de 16 de agosto de 2025.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:239BD4B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de maio de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de pedra britada de diversas bitolas e de areia, para manutenção das atividades da Municipalidade**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de maio de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D48C20FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **12 de maio de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia nas áreas de levantamentos topográficos, controle tecnológico, através de ensaios de solo (CBR) e serviços de sondagem do tipo SPT, percolação de solo e sondagem a trado e/ou poço de visita, visando subsidiar as equipes de engenharia do Município quando da elaboração de projetos em obras de engenharia realizadas pelo Município**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 12 de maio de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Concorrência com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AEFAF031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 – Processo nº 78/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para confecção e implantação de placas, incluindo o fornecimento de materiais, para sinalização vertical de trânsito no Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIARIA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 09.525.549/0001-74. ITENS 01 R$ 81,00; 02 R$ 80,00; 03 R$ 250,00; 04 R$ 98,00; 05 R$ 280,00; 06 R$ 280,00; 07 R$ 300,00; 08 R$ 200,00; 09 R$ 650,00; 10 R$ 500,00; 13 R$ 100,00; 14 R$ 150,00; 15 R$ 130,00; 16 R$ 150,00; 21 R$ 140,00; 22 R$ 100,00; 23 R$ 100,00; 24 R$ 100,00; 25 R$ 150,00.
2 – JOARES MELO DOS SANTOS LTDA. CNPJ Nº 82.187.691/0001-49. ITENS 11 R$ 599,55; 12 R$ 599,85; 17 R$ 99,03; 18 R$ 144,07; 19 R$ 338,81.
3 – 54.121.585 LUCIA DA NUNCIAÇÃO. CNPJ Nº 54.121.585/0001-27. ITENS 20 R$ 2,51; 26 R$ 139,99; 27 R$ 217,89.
VALOR TOTAL R$ 370.341,80 (trezentos e setenta mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DEA36E51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 – Processo nº 78/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para confecção e implantação de placas, incluindo o fornecimento de materiais, para sinalização vertical de trânsito no Município de Francisco Beltrão.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIARIA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 09.525.549/0001-74. ITENS 01 R$ 81,00; 02 R$ 80,00; 03 R$ 250,00; 04 R$ 98,00; 05 R$ 280,00; 06 R$ 280,00; 07 R$ 300,00; 08 R$ 200,00; 09 R$ 650,00; 10 R$ 500,00; 13 R$ 100,00; 14 R$ 150,00; 15 R$ 130,00; 16 R$ 150,00; 21 R$ 140,00; 22 R$ 100,00; 23 R$ 100,00; 24 R$ 100,00; 25 R$ 150,00.
2 – JOARES MELO DOS SANTOS LTDA. CNPJ Nº 82.187.691/0001-49. ITENS 11 R$ 599,55; 12 R$ 599,85; 17 R$ 99,03; 18 R$ 144,07; 19 R$ 338,81.
3 – 54.121.585 LUCIA DA NUNCIAÇÃO. CNPJ Nº 54.121.585/0001-27. ITENS 20 R$ 2,51; 26 R$ 139,99; 27 R$ 217,89.
VALOR TOTAL R$ 370.341,80 (trezentos e setenta mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:335F4963

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 – Processo nº 96/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e fórmulas infantis, para alunos matriculados na rede municipal de ensino com restrições alimentares.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 25.452.163/0001-36. ITENS 49 R$ 45,00; 50 R$ 45,00; 51 R$ 45,00; 52 R$ 45,00.
2 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 02 R$ 7,28; 03 R$ 6,85; 08 R$ 14,35; 11 R$ 21,69; 19 R$ 5,81; 22 R$ 5,29; 25 R$ 5,85; 26 R$ 5,76; 27 R$ 6,14; 41 R$ 12,97.
3 – L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA. CNPJ Nº 04.999.525/0001-33. ITENS 01 R$ 16,73; 04 R$ 23,95; 05 R$ 21,00; 07 R$ 9,40; 10 R$ 18,37; 12 R$ 33,90; 13 R$ 34,60; 14 R$ 8,56; 15 R$ 8,55; 16 R$ 15,17; 20 R$ 3,49; 21 R$ 5,97; 23 R$ 25,06; 24 R$ 26,75; 28 R$ 21,63; 29 R$ 19,39; 30 R$ 18,65; 33 R$ 18,20; 35 R$ 20,62; 37 R$ 19,39; 38 R$ 23,15; 39 R$ 27,03; 40 R$ 5,79; 42 R$ 18,99; 43 R$ 14,34; 46 R$ 6,65; 47 R$ 5,45.
VALOR TOTAL R$ 334.129,30 (trezentos e trinta e quatro mil cento e vinte e nove reais e trinta centavos).

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:288A2766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 – Processo nº 96/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e fórmulas infantis, para alunos matriculados na rede municipal de ensino com restrições alimentares.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 25.452.163/0001-36. ITENS 49 R$ 45,00; 50 R$ 45,00; 51 R$ 45,00; 52 R$ 45,00.
2 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 02 R$ 7,28; 03 R$ 6,85; 08 R$ 14,35; 11 R$ 21,69; 19 R$ 5,81; 22 R$ 5,29; 25 R$ 5,85; 26 R$ 5,76; 27 R$ 6,14; 41 R$ 12,97.
3 – L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA. CNPJ Nº 04.999.525/0001-33. ITENS 01 R$ 16,73; 04 R$ 23,95; 05 R$ 21,00; 07 R$ 9,40; 10 R$ 18,37; 12 R$ 33,90; 13 R$ 34,60; 14 R$ 8,56; 15 R$ 8,55; 16 R$ 15,17; 20 R$ 3,49; 21 R$ 5,97; 23 R$ 25,06; 24 R$ 26,75; 28 R$ 21,63; 29 R$ 19,39; 30 R$ 18,65; 33 R$ 18,20; 35 R$ 20,62; 37 R$ 19,39; 38 R$ 23,15; 39 R$ 27,03; 40 R$ 5,79; 42 R$ 18,99; 43 R$ 14,34; 46 R$ 6,65; 47 R$ 5,45.
VALOR TOTAL R$ 334.129,30 (trezentos e trinta e quatro mil cento e vinte e nove reais e trinta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:54A6117E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº 2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CORONETTI MEDICINA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 410/2024 – Inexigibilidade nº 32/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prorrogação de prazo bem como a alteração do fiscal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7755/2025.
ADITIVO:
1 - Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 412/2024 o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portador do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.
2 - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 03 de maio de 2026, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	1	91994	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Marina Elis Coronetti - CRM/PR 55525	H	660,00	122,71	80.988,60
1	2	91995	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Marina Elis Coronetti - CRM/PR 55525	H	330,00	154,14	50.866,20
1	3	91996	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Marina Elis Coronetti - CRM/PR 55525	H	132,00	175,05	23.106,60

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3531D755

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de análises clínicas nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia, parasitologia e afins, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município de Francisco Beltrão/PR.
EMPRESA/PROPONENTE CREDENCIADA:

Nº de ordem	Data do credenciamento	Razão Social/CNPJ	Credenciada para os lotes:
01	14/04/2025	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PALMA SOLA LTDA. CNPJ nº 21.066.817/0007-28	01 a 13

Francisco Beltrão/PR, 14 de abril de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E6F83EBA

DRH
EDITAL 129_25 AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS 010-2025

EDITAL Nº 129/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 4.161/2025, 4.827/2025, 5.109/2025, 5.463/2025, 5.849/2025, 6.480/2025 e 7.047/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
40º	KAMILA GRZEBIELUCKA	28/11/1997	37
41º	CAMILA SILVERIO BIFFI	18/10/1987	37
42º	SONI WELTER	31/03/1975	36
43º	JEFERSON DOUGLAS TRES	22/12/1992	36
44º	JOSENILDO ALVES DA SILVA	17/03/1976	35
45º	WILLIAN ADEMIR GALVAN	08/12/1997	35
46º	SILVIA ELAINE BERTUOL	01/09/1982	35
47º	MARLI VICENTE PINTO MALACARNE	31/07/1966	35
48º	LEONARDO RIBEIRO VIEIRA RAMOS RAMOS	09/11/1971	35
49º	FLÁVIO ROBERTO LAMPUGNANI	04/01/1974	35
50º	GERONDI RIBEIRO	15/04/1974	35
51º	ADEMIR RENATO BRONCA	20/05/1975	35
52º	KERLI APARECIDA PAIM DUMONT	15/09/1979	35
53º	CLAUDIA COVER	23/03/1981	35
54º	ELISANGELA KAPPES DUARTE	06/02/1982	35
55º	FRANCIELI ALBERTON FELIPE	28/03/1982	35
56º	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	14/04/1982	35
57º	DIANA VIEIRA GONÇALVES BORGHELOTT	27/11/1982	35
58º	ELIZIANE PELENTIR	04/01/1983	35

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO – AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
7º	PRISCILA MEDEIROS DA COSTA LEITE	01/05/1985	31

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO – PCD

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	FELIPE ROCHA CAVALHEIRO	21/11/1993	24

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:2E9453DB

DRH
EDITAL 130_25 ASSISTENTE SOCIAL - PSS 010-2025

EDITAL Nº 130/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 7.047/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
6º	LEONI APARECIDA VIEIRA	11/08/1968	35
7º	ANNY KAROLYNY CASTRO MARQUES	02/03/1985	35

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	MARIA LÚCIA DOS SANTOS STEFFENS	14/05/1970	30

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:CA86FA60

DRH
EDITAL 131_25 ORIENTADOR SOCIAL - PSS 010-2025

EDITAL Nº 131/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 7.047/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ORIENTADOR SOCIAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
6º	CRIMAIR GUEDES	21/11/1968	30
7º	TATIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	15/06/1970	30
8º	WALDEMAR DA SILVA MACHADO	20/07/1970	30
9º	NOEMI DOS SANTOS	04/01/1983	29
10º	CARLA ALESSANDRA BELÃO FARINA	19/02/1887	25
11º	FERNANDA SARTORI FORMAIO DE MEIRA	26/01/1999	23
12º	MARGARETE TERESINHA BORTOLOTTO DUARTT	21/10/1970	21
13º	EDUARDA GABRIELA FERNANDES BERTICELLI	06/10/1998	18

CARGO – – ORIENTADOR SOCIAL - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	MIRIAN CRISTINA VIEIRA RIBEIRO	22/06/1994	10

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:72B5B63B

DRH
EDITAL 132_25 PSICÓLOGO - ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PSS 010-2025

EDITAL Nº 132/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 7.047/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO – ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
6º	MICHELLI CRISTIANI MICHALICHEN	09/07/1984	35
7º	DANIELE FAGUNDES	12/06/1989	35
8º	EMILY CRISTINA VALANDRO	27/08/1995	35
9º	DAYANA CARDOSO DA SILVA	30/07/1981	30
10º	DÉBORA MEZZOMO RIOS	03/03/1988	30

CARGO – PSICÓLOGO – ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
3º	MARCOS VINICIUS PEREIRA RODRIGUES	17/09/1980	13

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:7A1B62A7

DRH
EDITAL 133_25 INSTRUTORES - PSS 010-2025

EDITAL Nº 133/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 7.047/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE ARTESANATO - PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	SABRINA DUARTE ZINI	23/08/2005	12
3º	DANIELI PADILHA DOS SANTOS	10/08/2000	9

CARGO – INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS – VIOLÃO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
3º	ALAN ROBERTO MELLO DA SILVA	24/11/1972	30
4º	JULIA ZARDO DE LEÃO	31/01/1985	25
5º	DIONATAN CRISTOFANI ARRUDA ANTUNES	13/07/1993	20

CARGO – INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS – FUTEBOL DE SALÃO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	CHARLES GOSMAN DE LIMA	03/10/1996	25

CARGO – INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS (INSTRUMENTOS DE SOPRO)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	THAYANNY AMANDHA SCHWANDES	11/04/2005	5

CARGO – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS - MUAY-THAI

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	BRUNO TOLEDO SILVEIRA	30/03/2003	5

CARGO – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS – CARATÊ

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
5º	KETLIN MAIARA RIBEIRO OLIVEIRA	12/12/2006	5

CARGO – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS - JIU JITSU

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	DIONATAN BASSO	14/07/1984	15

CARGO – INSTRUTOR DE DANÇA – ZUMBA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
3º	ANGÉLICA DA ROSA	17/09/1983	15
4º	RITA DE CASSIA LOBATO CASTILHO	26/04/1978	5

CARGO – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
3º	ROGÉRIO HUSEMANN SCAION	18/01/1978	40
4º	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	23/09/1983	37
5º	BLENO DOS SANTOS SOUZA MELO	22/09/1991	36
6º	DANIELA CARINA PRESOTTO BOHUM	30/12/1988	34

CARGO – INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS – ATLETISMO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	CRISTIANE CIQUELERO	21/09/1991	45
2º	ELTON GONZATTO	27/03/1985	32

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:8FB7D49C

DRH
EDITAL 134_25 MOTORISTA D - PSS 010-2025

EDITAL Nº 134/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 5.690/2025, 6.404/2025, 6.199/2025 e 7.047/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MOTORISTA D

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
9º	ANTONIO BRANDAO	16/03/1978	30
10º	ODIRLEI GOTARDO	24/08/1979	30
11º	ELIAS VALMOR GOMES	18/02/1981	30
12º	MAURICIO FERNANDES	24/07/1989	30
13º	MARCELO BENDER	25/04/1991	30
14º	VANILSON ESEQUIAS STEPHANINI	17/01/1992	30
15º	MAICON TIAGO MENON	22/02/1995	30
16º	DOUGLAS DALMORA	25/02/1994	29
17º	JUSSARA ALVES DE OLIVEIRA ANTUNES	31/03/1980	28
18º	GISELE APARECIDA DE SOUZA	16/01/1982	28
19º	IZOLANE APARECIDA NEZI	17/02/1975	26
20º	LUIZ ANTONIO GALLO	03/04/1957	25
21º	ANDERSON MARMENTINI	25/06/1991	25
22º	JOAO VALDECIR DA SILVA	14/03/1969	25
23º	SIDNEI ADRIANO DE SOUZA	03/04/1980	25
24º	JOEL DE ALMEIDA	22/04/1987	25
25º	JULIANO DE OLIVEIRA	06/08/1979	24

CARGO – MOTORISTA D – AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	EMERSON LEON	10/11/1982	10

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:44900522

DRH
EDITAL 135_25 MOTORISTA B- PSS 010-2025

EDITAL Nº 135/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 6.199/2025 e PA nº 7.047/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MOTORISTA B

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	CELVINO DEFANT	21/02/1963	30
2º	VITAMAR DE SOUZA	14/07/1983	30
3º	ANDERSON MUNIZ DE OLIVEIRA	12/11/1993	30
4º	EDSON ZANELLA	19/06/1970	29
5º	JOSIÉL ANTÔNIO MATCIULEVICZ	31/07/1995	26

CARGO – MOTORISTA B – PCD

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	ALEX FERNANDO GONÇALVES	02/09/1990	10

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:3763AB1C

DRH
EDITAL 136_25 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS 010-2025

EDITAL Nº 136/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 4.233/2025, 4.473/2025, 4.733/2025 e 7.047/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
45º	MARGARETE IVONE DONADEL	10/05/1969	20
46º	MAIARA DOS SANTOS VENZO	06/03/2001	20
47º	NEUSA KUREK	07/06/1977	19
48º	DEBORA NOBRE DE ALMEIDA	17/10/1990	18
49º	FLÁVIA DE OLIVEIRA PEREIRA MOTA	19/07/1982	18
50º	ROSINEIDE ADALGISA DOS SANTOS	17/02/1966	17
51º	LUCIANE CADORE	17/09/1985	17
52º	LIDIANE GODES	25/02/1998	17
53º	KATIA VLDAMERI ALBERTON	31/05/1974	16
54º	IVONETE DE LURDES SUTIEL	14/04/1977	15
55º	JANAINA DOS SANTOS VIDAL	13/04/1994	15
56º	MARCIANE NUNES CAVALHEIRO	15/01/1986	14
57º	MONIQUE GEANE LANGA	31/12/1997	14
58º	GISLEIDE DOS SANTOS VOLKEWEIS	16/06/1979	14
59º	NAYARA FREITAS MELO SOUZA	14/02/1995	13
60º	MARIELI CRISTINA MULLER	15/05/2000	13
61º	PATRICIA SCHMIDT HUBNER	19/05/1989	13
62º	BRUNA FERNANDA LIMA	28/09/1998	13
63º	JOZIANE LOPES *(convocada vaga PCD)*	24/06/1992	12
64º	PRISCILA MEDEIROS CARVALHO	07/03/1985	11
65º	LUANA RE	21/12/2000	11
66º	IVONETE BRAZ	09/05/1964	10
67º	LEONIR PALINSKI	24/02/1966	10
68º	CIRLEI DE FATIMA MARQUES	22/05/1969	10
69º	JOANA DARC MATEUS	12/11/1970	10
70º	MARLI TEREZINHA DE MELLO TEODORO	06/06/1972	10
71º	MARIA ELIZETE DA LUZ	18/07/1984	10

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO – AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
5º	BRUNA FERNANDA LIMA	28/09/1998	13
6º	JOANA DARC MATEUS	12/11/1970	10

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO – PCD

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
3º	JOZIANE LOPES	24/06/1992	12

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:85290C0D

DRH
EDITAL 137_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA - PSS 001-2025

EDITAL Nº 137/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 4.993/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
129º	EDGAR MARQUETI	18/03/1965	16
130º	EDNEIA FATÍMA CAMARGO DA SILVA	07/12/1983	16
131º	DEISIANE VAIS PILGER	09/06/1988	16
132º	POLIANA GRAZIELE SANDRI GAZZOLA	13/03/2004	16
133º	LEIDE DAIANE BEZERRA COSTA	19/03/1983	15
134º	JANAINA FORNARI	27/08/1990	15
135º	TAÍSA DANIELA PIRAN	16/07/1996	15
136º	MARIA MINTKEVICZ	06/03/1972	15
137º	MARCIELI RIOS LAZARIN	01/12/1979	15
138º	DANIEL BRUNO MOREIRA	22/01/1984	15
139º	BRUNA FRANCIELLI MACHADO DOS SANTOS	04/01/1997	15
140º	SARA JAQUELINE DE ALMEIDA FARRAPO	21/10/2002	15
141º	CARLA BETÂNIA PAEZ MENDES	28/12/1991	14
142º	LUANA CRISTINA REIS COUSS	13/07/1996	14
143º	MILENA DE MELLO MIGNONI	22/06/2005	14
144º	MAISA GRIMM DOS SANTOS	13/12/1990	13
145º	JOSEANE CRISTINE CASTELLI	09/05/1998	13
146º	FABRICIELLI CRISTINA GÓES SANTOS LIRA	12/06/1996	13
147º	ELIANE APARECIDA LOPES	17/02/1981	13
148º	MARINEZ DOS SANTOS LOURENÇO	29/11/1985	13
149º	BRUNO HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES	06/02/2001	13
150º	MARLIZE APARECIDA DE BARBA	06/10/2004	13
151º	CAMILA LARA DELLANI DOS SANTOS	19/08/1997	12

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
12º	MARIA IODETE DA SILVA MEDEIROS	07/01/1974	5
13º	STEFANY CAROLINI SUPTIL	21/06/2007	5

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:3C0CA5E3

DRH
EDITAL 138_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA PSS 001-2025

EDITAL Nº 138/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 4.993/2025;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ESCOLAS E CRECHES DA ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
206º	JULIANA DE AZEVEDO PERICO (contratada vaga reservada)	22/02/1993	18
207º	JANDIRA DOS SANTOS VISNIESKI	11/07/1987	18
208º	NATIELE GLÓRIA ZATTI BASSO	15/08/1996	18
209º	GABRIELI ZORZI DA ROSA	15/05/2000	18
210º	TAINARA RIBEIRO GLIENKE	23/12/1997	18
211º	JUSSARA SOARES SCHIMIT	02/03/1983	17
212º	PAOLA ANDRIELLE DE SOUZA QUARESMA	09/07/1995	17
213º	ELISANGELA MOOZ FOLLE	26/04/1977	17
214º	SABRINA FERRONATO DALLA CSOTA	31/01/1987	17
215º	ANDRIELE MICHELS	02/06/1989	17
216º	JULIANA QUERINI	17/05/1990	17
217º	PATRICIA DA SILVA	07/05/1995	17
218º	ISADORA FERNANDA TELLES BORGES	19/10/2001	17
219º	KAROLINE APARECIDA SANTOS DAS NEVES	04/02/2003	17
220º	PEDRO HENRIQUE DE LIMA SCHULTZ	20/08/2003	17
221º	VALDINEI MACHADO DE SOUZA	07/12/1965	16
222º	SIRLENE CRISTIANE RODRIGUES	26/07/1990	16
223º	SILVANA DE LIZ BAKES	19/10/1990	16
224º	TATIANE APARECIDA ROHDEN	07/10/1989	16
225º	ISADORA VARGAS	13/04/2004	16
226º	ANDRESSA TAMARA VOIDGINSKI	21/03/1998	16
227º	ANA CLAUDIA LISBOA PIGOSSO	25/03/1999	16
228º	LUCAS GABRIEL VEBER	11/05/2001	16
229º	LAISA CAMILA MUNHOZ SIMM	28/08/2002	16
230º	IVANEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA	05/10/1973	15
231º	JUSSARA DA SILVA FONTANA	19/11/1978	15
232º	FRANCIELE ROSSA FERREIRA	12/10/1985	15
233º	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	21/04/1991	15
234º	FRANCISCO PEREIRA NUNES JUNIOR	18/02/1996	15
235º	CAROLINA DA SILVA DIAS	09/04/2001	15
236º	DANIEL ARTMANN	25/06/1979	15
237º	PAOLA MARIA GNOATO	19/12/1998	15
238º	POLLYANA MORAIS MAIA DOS SANTOS	22/06/1994	15
239º	TATIANE OLIVEIRA MACHADO	11/11/1998	15
240º	LUCIANA RODRIGUES FARIA	16/12/1984	15
241º	PAULO HENRIQUE ALVES DA ROCHA	25/06/1997	15
242º	JAQUELINE RIBEIRO BAIER	22/11/1999	15
243º	LUCIARA FIORI VIEIRA	29/05/2002	15
244º	NILCE ALVES DE OLIVEIRA	15/04/1973	15
245º	MARIA ELCI GONSALVES	31/12/1975	15

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H – AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME		DATA DE NASC.	NF
21º	PAULO HENRIQUE ALVES DA ROCHA		25/06/1997	15
22º	JOICE MIGUELINA DOS SANTOS		29/09/1981	13

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H – PCD – FINAL DE FILA

CLASS	NOME		DATA DE NASC.	NF
5º	MICHELE COMPANHONI		11/06/1988	10

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:46B09077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de membros da Comissão Municipal Intersetorial.

JOEL MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro**,** Estado do Paraná**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO a organização e o fortalecimento da rede intersetorial de atendimento as pessoas vítimas de violência sexual, fica constituída a presente Comissão Municipal Intersetorial, que possui a incumbência de elaborar protocolos e fluxos de intervenção, bem como realizar os atendimentos necessários as vítimas de violência sexual, seja elas crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência;

RESOLVE:
Artigo 1º. DESIGNAR aos membros abaixo descritos para compor a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL de Enfrentamento a Violência Sexual:

• **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: Aldo Marcos Barp
Suplente: Luiza Eduarda de Lima Vargas

• **Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Rhamayane Stefanowicz Neubauer
Suplente: Leticia Rodovanski

• **Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Marcia Regina de Paula da Silva
Suplente: Beatriz Kubiak

• **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**
Titular: Kelly Cristina Hermann
Suplente: Luana Gulecz Hermann

• **Conselho Tutelar**
Titular: Andressa Sueli da Cruz Correa
Suplente: Osmar de Mello Junior

• **Casa Lar**
Titular: Jessica Lima
Suplente: Pâmula Vergopolan

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:13E93FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002
Contrato n°089/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: CANAL 4 DIGITAL
Objetivo:Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O Objeto do presente contrato é a **"Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em meio de comunicação na modalidade de portais de notícias on-line, para realização de divulgação de publicidades institucionais em sítio eletrônico próprio",** a CONTRATADA se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 019/2023, formalizada a partir do credenciamento através do Chamamento Público n. 006/2023.

Item	Qtd.	Unidade	Serviços	Preço Unitário	Preço Total Estimado
1	48	Unidade	Veiculação de material publicitário institucional em formato de banner com no mínimo 720x120 pixels, divulgação de 10 (dez) dias.	R$ 500,00	R$ 24.000,00
2	12	Unidade	Veiculação de material publicitário institucional em formato de banner com no mínimo 720x120 pixels, divulgação de 15 (quinze) dias.	R$ 700,00	R$ 8.400,00
3	24	Unidade	Veiculação de material publicitário institucional em formato de banner com no mínimo 720x120 pixels, divulgação de 30 (trinta) dias.	R$ 900,00	R$ 21.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação de serviços mencionados na cláusula anterior, a importância de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), conforme descrito na Cláusula SEGUNDA do Contrato nº 089/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, conforme estabelecido na Cláusula QUARTA do Contrato nº 089/2023, o qual teve vigência inicial de 12 (doze) meses. Assim, o prazo total de vigência das contratações, somando-se os dois contratos, será de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Inexigibilidade nº 019/2023;
Chamamento Público n. 006/2023.
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em meio de comunicação na modalidade de portais de notícias on-line, para realização de divulgação de publicidades institucionais em sítio eletrônico próprio.

General Carneiro – Estado do Paraná, 15 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A267BADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 069/2025
Pregão Eletrônico N° 025/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de maio de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **025/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Aquisição de equipamento agrícola, com recursos provenientes do Convênio nº 941871/2023, firmado entre o Município de General Carneiro – PR e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, a ser destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio.

General Carneiro - PR, 15 de maio de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E242B2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 070/2025
Pregão Eletrônico N° 026/2025

TIPO: MENOR PREÇO/LOTE

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de maio de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **026/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, em atendimento às famílias carentes ou em situação

vulnerabilidade social, cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, deste município

General Carneiro - PR, 15 de abril de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9CCF778B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 032/2025/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA,** matrícula n.º 146, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **22/04/2025 a 26/04/2025**, relativo ao período de aquisição **05/01/2024 a 04/01/2025**.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 15 de abril de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5DC837B9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 355/2025

Designa os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do município de Goioerê-PR e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 15 de abril de 2025, a servidora pública municipal CAROLINE LELIA BASAGLIA JORDÃO, matrícula funcional n°. 502672, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Cadastro de Demanda Habitacional, lotada na Secretaria de Assistência Social, para desempenhar o cargo de Coordenador Municipal.
Art. 2º Designar, a partir de 15 de abril de 2025, a servidor público municipal LEVI DIBIESO MUNUERA, matrícula funcional n°. 406397, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Viação e Obras, lotado na Secretaria de Assistência Social, para desempenhar o cargo de Diretor Operacional.
Art. 3º Designar, a partir de 15 de abril de 2025, a servidor público municipal ANTONIO FLAVIO KAROLESKY, matrícula funcional n°. 406485, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Segurança Pública e Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, para desempenhar o cargo de Secretário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "15 DE ABRIL".
Goioerê – Paraná, 15 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:85AD9107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 356/2025

Concede horário especial a servidora efetiva, na forma do art. 107, § 3º, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando que o art. 107, da Lei Complementar nº 11/2009, disciplina que o servidor terá direito a redução de jornada (horário especial) quando possuir familiar portador de deficiência, desde que haja compensação de horário;
Considerando que, apesar da redação do artigo supracitado, o Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a seguinte tese, proveniente do Tema nº 1.097 (RE 1237867): "Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990";
Considerando que o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei 8.112/1990, dispõe que o servidor terá direito a redução de jornada (horário especial) independente de compensação de horário;
Considerando o protocolo para alteração de horário de cumprimento de carga horária nº 0067.2190/2025;
Considerando que a servidora pública possui jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas, das 07:30h às 12h, das 13h30 às 17h00,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar horário especial à servidora GABRIELA ZANATTA PEREIRA, ocupante do cargo de "Auditor Tributário", consistente em redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária, com base no art. 107, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, sem prejuízo da remuneração e dispensada a compensação de horário.
Parágrafo único. A incidência da redução prevista no caput dar-se-á, diariamente, de segunda a sexta-feira, de modo que a jornada diária deverá ser cumprida pela servidora da seguinte maneira:

Dia	Horário de trabalho	Carga horaria
Segunda-feira	7:30h as 9:00h e 13:30h as 17h	5h
Terça- Feira	07:30h as 08:30h e 13:30h as 17:00h	4h 30min
Quarta- Feira	07:30h as 9:00h e 13:30h as 17:00h	5h
Quinta- Feira	07:30h as 08:30h e 13:30h as 17:00h	4h 30min
Sexta- Feira	14:00h as 17:00h	3h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 15 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C3A77742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 357/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, RITA DAIANE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 05/05/2025 a 14/05/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 15 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:909E1B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 359/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de educação férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Dienifer Posso Paulichi	Professor	2024/2025	05/05/2025 a 04/06/2025
Andressa Corandin Jacinto	Professor de Educação Infantil	2024/2025	26/05/2025 a 25/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 15 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B45C7528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 358/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ALEXIA ALEXANDRA TOMADON NUNES, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 06/05/2025 a 05/06/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 15 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1D81373B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 360/2025

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal LUZIA APARECIDA NUNES BARREIRO, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024, em substituição á Daniela Fernanda Souza de Matos Frei, no período de 11 de abril de 2025 a 09 de novembro de 2025, na Escola Municipal Cecilia Meireles.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 11 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 15 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B6CE9C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 361/2025

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal ANDREIA DIAS DE SOUZA ZANE, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024, em substituição á Thaiz Maira da Silva Farias, no período de 09 de abril de 2025 a 07 de maio de 2025, no CMEI Maria Zilda Ferreira Barbosa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 09 d abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:36761B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.259/2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM A LEI 3.054/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Edital nº 001/2025, para admissão de Professor de Língua Inglesa,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a candidata FRANCISCA RAIMUNDA DOS SANTOS GONÇALVES, portadora do RG nº. 734.904.319-87 SESP/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, aberto por meio do Edital nº. 01/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para função pública temporária de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, de acordo com a Lei Municipal nº. p, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 15 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5516AB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.260/2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM A LEI 3.054/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Edital nº 001/2025, para admissão de Professor de Língua Inglesa,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a candidata EDNA APARECIDA MATTOS EVANGELISTA, portadora do RG nº. 3.652.951-2 SESP/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, aberto por meio do Edital nº. 01/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para função pública temporária de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.054/2024, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 15 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:54694C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 362/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, FRANCISCO DE SOUZA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 05/05/2025 a 04/06/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:22B2C520

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	15/04/2025	545,45
Secretaria Tesouro Nacional	ICS- ICMS ESTADUAL	15/04/2025	883.09,22
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	15/04/2025	110.339,72
Secretaria Tesouro Nacional	CFM	15/04/2025	4.739,88

FNS- Fundo Nacional de Saúde	Incentivo financeiro da APS	15/04/2025	14.364,29

Goioerê, 15 de Abril de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:78E370E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 029/2025

() Servidor (X) Vereador

Nome: Sidimar Cardoso
CPF: xxx.xxx.089-27
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado () Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária () Passagem

Objetivo da viagem: Audiência Pública no INCRA.

Meio de Transporte: () Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 15/04/2025 - Final da Permanência: 15/04/2025
VALOR

R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) referente a meia diária no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 15/04/2025.
Sidimar Cardoso
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 15 de abril de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:F0B865F2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N°893 DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL

LEI Nº 893/2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 262.601,76 (Duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e um reais e setenta e seis centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R$ 262. 601,76 (Duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e um reais e setenta e seis centavos) nas seguintes contas de despesas:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08 001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0006.2069	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
33.90.93.00.00	**INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES**	
01599 – 00354	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R$: 1,50

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09 003	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM – FDRG**	
20.605.0008.2069	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01841 – 00892	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$: 228.196,22

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07 005	**IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**	
12.365.0007.2069	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL**	
01181 – 00157	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$: 21.600,00
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01182 – 00157	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$: 5.804,04
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01183 – 00157	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$: 7.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
892	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - **Superávit do exercício anterior não utilizado**	R$: 13.796,22
	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) – **Cancelamento Restos A Pagar**	R$: 214.400,00
157	Outras Transferências de Recursos do FNDE – **Superávit do exercício anterior não utilizado**	R$: 34.404,04
354	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R$: 1,50
Total	**R$ 262.601,76**	

Art. 3° Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal De Goioxim - PR

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:D31CB9FA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45

O Prefeito de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 45/2025, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, Despachos Internos com fulcro no art. 74 inciso V da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 02/2024 que julgou inexigível a Licitação para Locação de imóvel para sediar as instalações do Setor de Fisioterapia, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade 01/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor mensal	Total
1	Locação de imóvel, com construção em alvenaria, e sala medindo aproximadamente 72m2, situado na Rua João Ferreira Neves, Centro, para as instalações do Setor de Fisioterapia.	Mês	24	2.000,00	R$ 48.000,00

Nome	Item	Valor Total R$
Adivir Gutervil – CPF XXX. 944.139-XX	01	48.000,00

Goioxim, 15 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1B9A3990

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 234 DE 15 DE ABRIL DE 2025, NOMEIA, BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO.

PORTARIA Nº 234 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO, para exercer o cargo efetivo de Assistente Social - 30 Horas semanais, em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO, RG nº 12. ***. ***-4 e CPF nº 085. ***. ***-50, para exercer o cargo em provimento efetivo de Assistente Social 30 Horas semanais, a partir da data de 15 de abril de 2025, em conformidade com o concurso público 002/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:56FB614A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 14/2025 - RECESSO QUINTA FEIRA SANTA

DECRETO Nº 14
DE 15 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o período da Semana Santa e o feriado nacional de 18 de abril de 2025 (Sexta-feira Santa).

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de abril de 2025, em razão do feriado da Sexta-feira Santa, celebrado em 18 de abril de 2025. Nessa data, os servidores estarão dispensados do expediente.

Parágrafo único - Durante o período mencionado, não haverá interrupção dos serviços considerados essenciais, conforme determinação do Secretário responsável pela respectiva pasta

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito municipal de Goioxim-PR em 15 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:440720CC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 41

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final de efluentes – classe I, para atender as demandas das secretarias municipais**,** fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma COMPRASGOV, tendo como vencedora a empresa:

Empresa: RAZÃO SOCIAL: MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA CNPJ: 32.043.657/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90798073-19 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 251.450-8 ENDEREÇO: RUA HERMINIA RUFINO BERGONSE Nº 30, JARDIM DAS PALMEIRAS. LONDRINA-PARANÁ – CEP: 86083-550 EMAIL: atendimentodesentupidoras@gmail.com TELEFONE: 43 3326-4306 / CELULAR: 43- 984551281 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 8450-6 C/C 14332-4 ENQUADRAMENTO: ME SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO: Vanessa Fernanda dos Santos Pierini

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unt.	Total R$
1	Limpeza de fossas, com caminhão equipado com bomba de sucção e tanque de no mínimo 11.000 litros, para o transporte dos resíduos, da cidade de Goioxim, até o destino final (estabelecimentos devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais para o tratamento correspondente)	Viagens	45	1.199,00	53.955,00

Goioxim, 15 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2AA46697

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 235 DE 15 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA ELEZANDRO JOSÉ PINTO

PORTARIA Nº 235 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Nomeia, ELEZANDRO JOSÉ PINTO, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor Direto do Secretário de Administração, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, ELEZANDRO JOSÉ PINTO, CPF nº 072.952.909-66 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Direto do Secretário de Administração, símbolo ADS, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de Abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:172E75CB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 236 DE 15 DE ABRIL DE 2025 DESIGNAR CLAUDENICE SCOPEL DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 236 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal para exercer cumulativamente a função de Gerente Municipal de Convênios (GMC) e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDENICE SCOPEL DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 137870, para exercer a função de Gerente Municipal de Convênios (GMC) neste município, e será lotada no Departamento de Gestão de Convênios na Secretaria Municipal de Projetos e Obras.

Art. 2º São atribuições do Gerente Municipal de Convênios (GMC):
I - Coordenar a execução dos convênios firmados pela prefeitura, garantindo o cumprimento das metas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos;
II - Estabelecer e manter um sistema eficiente de controle, acompanhamento e prestação de contas dos convênios, conforme as normativas do Transferegov e legislação correlata;
III - Representar a Prefeitura Municipal em reuniões, audiências e eventos relacionados aos convênios, estabelecendo comunicação eficaz com os órgãos concedentes, entidades parceiras e demais partes interessadas;
IV - Assegurar o correto registro e manutenção das informações no sistema Transferegov, observando as obrigações de transparência e prestação de contas;
V - Atuar em conformidade com as disposições estabelecidas nas Portarias Interministeriais vigentes, garantindo a legalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos transferidos;
VI – Acompanhar todas as fases dos instrumentos, do Planejamento, Execução e Prestação de Contas, concomitantes aos setores de planejamento, engenharia, administração e contabilidade.
VII - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.

Art. 3º O servidor designado deverá desempenhar suas funções com zelo, ética e comprometimento, observando sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, quesitos delineados na Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de Abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:91C2F9CB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 015/2025 - CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

DECRETO Nº 15
DE 15 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Convoca a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 27 junho de 2025, no Centro de Convivência da Melhor Idade, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".
Art. 2º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo órgão gestor da Secretaria de Assistência Social.
Art. 3º São objetivos da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º O regimento interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.
Parágrafo Único: O regimento interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Fica nomeada a Comissão Temporária Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa composta pelos seguintes membros:
I – Josiane Lourença – Secretaria Municipal de Assistência Social.
II – Olinda Ferreira das Chagas - Presidente da Associação da Melhor Idade.
III – Angela Fabiane Cagnini – Secretaria de Assistência Social - Secretária Executiva CMDPI.
IV – Vilma Rangel – Conselheira CMDI – Grupo Recordando o Passado.
V –Jaqueline Souza dos Santos - Centro de Referência de Assistência Social.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito municipal de Goioxim-PR em 15 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:82BBF101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 /2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 /2025
D a t a : 14 de abril de 2025.

Súmula: DECRETA Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no dia 02 (dois) de maio de 2025 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 150-A, do Regimento Interno, **DECRETA** o seguinte

Art. 1° Fixa Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra no dia 02 (dois) de maio de 2025, dispensando os servidores do ponto biométrico, sem necessidade de posterior reposição e sem desconto na remuneração.

Art. 2° Nesse período, fica criado o regime de sobreaviso, com supervisão da Direção Administrativa, devendo os servidores comparecerem no âmbito da Câmara se convocados por qualquer meio idôneo.

Art. 3° Em razão do ponto facultativo, os atos administrativos serão, prioritariamente, praticados por meio eletrônico e remoto, salvo se houver impossibilidade ou prejuízo ao serviço.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 (quatorze) de abril de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F68D23E4

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2025

Ementa: Regulamenta a celebração de contratos consignados entre Agentes Públicos do Poder Legislativo Municipal, Instituições Financeiras e Entidades Representativas do Funcionalismo Público Municipal.

O Controlador Interno, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere. EMITE nos termos da Lei Municipal N° 2.120, de 23/12/2019, a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA e ENCAMINHA à Presidência conforme Portaria N° 75/2015.
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1° Regulamenta a celebração de convênios com instituições financeiras e entidades representativas do funcionalismo público para a concessão de empréstimos e fornecimento de produtos e serviços a Agentes Públicos ativos do Poder Legislativo Municipal de Guaíra/PR.
§1° Aos servidores ocupantes de cargos em comissão, fica limitado o número de parcelas consignadas com Instituições Financeiras ao prazo restante do mandato do Presidente do Poder Legislativo.
§2° Não se aplica a vedação temporal do parágrafo anterior aos servidores efetivos que estejam ocupando cargos em comissão ou que estejam exercendo funções gratificadas.
§3° Aos Vereadores e Presidente da Câmara, ficam limitadas o número de parcelas consignadas com Instituições Financeiras ao prazo restante do mandato para qual foram eleitos.
Art. 2° O Poder Legislativo Municipal fica obrigado a descontar em folha de pagamento de seus funcionários e servidores, desde que expressamente autorizados por eles, os valores devidos aos consignatários, com base nos convênios firmados com essas entidades, respeitados os limites fixados em lei.
Art. 3º O convênio é o instrumento jurídico legítimo para a formalização da operação de empréstimo consignado em folha de pagamento, desde que haja entre os convenentes interesses comuns e convergentes e nenhum dos partícipes receba qualquer prestação pecuniária pela execução do serviço, salvo a indispensável à cobertura dos custos para operacionalização do acordo, caso existentes.
Art. 4º O Poder Legislativo não integra a relação de consumo originada entre o tomador de empréstimo e o consignatário, por conseguinte, não é responsável pela dívida, inadimplência ou pendência do servidor, limitando-se sua responsabilidade ao desconto, à retenção, ao repasse dos valores contratados pelos agentes públicos e pelas disposições previstas no art. 11 desta Instrução Normativa.
Art. 5º Cessado o vínculo com o servidor na pendência de qualquer desconto, o Poder Legislativo Municipal não terá nenhuma obrigação para com o servidor e a instituição financeira, no que se refere ao contrato de empréstimo de natureza estritamente particular celebrado entre as partes.
Art. 6° As autorizações dos agentes públicos para descontos em folha (ANEXO I) serão confeccionadas individualmente para cada instituição que tenha firmado convênio com a Câmara e arquivadas na pasta de documentos pessoais do respectivo agente.
§1° Os descontos referentes à Associação dos Servidores Municipais de Guaíra serão autorizados utilizando os formulários do ANEXO II.
§2° Nenhuma parcela será consignada sem que haja Termo de Convênio vigente firmado e autorização do funcionário.

DOS PRAZOS E LIMITES

Art. 7° As parcelas mensais de todas as consignações respeitarão o limite estabelecido no §2º do artigo 56 da Lei Municipal nº 1.246/2003.
§1º No cálculo do limite consignável, deve-se considerar a soma de todos os descontos legais, judiciais e voluntários existentes.
§¬2º O limite consignável de cada agente público deverá ser monitorado e controlado pelo Setor de Recursos Humanos.
Art. 8° A consignatária deverá encaminhar à Contabilidade do Poder Legislativo Municipal, até o 15° dia do mês, os valores a serem debitados de cada agente público.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9° Para firmar Termo de Convênio, as instituições financeiras interessadas deverão comprovar a sua regularidade.
Art. 10 A documentação que trata o artigo anterior será encaminhada à Presidência, que encaminhará para a Contabilidade para conferência e ao Núcleo Jurídico para firmação do Termo de Convênio e posterior arquivamento dos Termos.
Art. 11 O setor de Recursos Humanos deverá informar à conveniada sempre que a Câmara contratar ou exonerar servidores, para efeitos de adesão ou suspensão da obrigação de desconto em folha.
Art. 12 Fica revogada a Instrução Normativa 09/2020.
Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra/Paraná, 09 de abril de 2025.

JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIROZ
Analista Legislativo de Controle Interno

Em atenção ao disposto na Portaria nº 75/2015 e ao Parecer Jurídico, entendendo ser hábil a Instrução Normativa para os efeitos a que se propõe, aponho a assinatura desta Presidência em conjunto com a assinatura do Controlador Interno, nomeado pela Portaria nº 074/2024 e designado para exercer a função pela Lei nº 2.120/2019, para que a Instrução Normativa nº 018/2025 surta os efeitos legais.

Guaíra/PR, 09 de abril de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025-2026

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, _____, RG _____, CPF _____ e matricula sob o número _____ autorizo que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA efetue desconto em folha de pagamento das importâncias mensalmente devidas ao credor _____ CNPJ_____, referente a _____.

Guaíra/PR, __ de _____ de _____.

Servidor

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO FIXO MENSAL - ASEMUG

Eu, _____, RG _____, CPF _____ e matricula sob o número _____ autorizo que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA efetue desconto mensal de 1% (um por cento) do salário base e reverter em benefício à Associação dos Funcionários Públicos de Guaíra – ASEMUG, bem como, efetue desconto em folha de pagamento de despesas que eu contrair com a ASEMUG.

Guaíra/PR, __ de _____ de _____.

Servidor

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E061B1B1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 48/2025

P O R T A R I A Nº 48/2025
D a t a: 14 de abril de 2025.

Ementa: Concede ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, o acréscimo salarial de 2% sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea “k”, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, matrícula nº 1086, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 9.XXX.472-3 SSP/PR e CPF n. 062.XXX.129-69, o acréscimo salarial de 2% (dois por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional prevista no artigo 15 da Lei Municipal n°. 2.221/2022.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3° Autorizo o pagamento retroativo da referida indenização, a contar de 1° (primeiro) de abril de 2025, considerado o período de tempo entre 1° (primeiro) de abril de 2024 a 31 (trinta e um) de março de 2025 e os cursos realizados pelo servidor, conforme Memorando n°. 2024000229.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:04AABCE2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 49/2025

P O R T A R I A Nº 49/2025
D a t a: 14 de abril de 2025.

Ementa: Concede à servidora Andréia Rejane Zavadzki Brunhara, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, o acréscimo salarial de 2% sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea “k”, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora Andréia Rejane Zavadzki Brunhara, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista da Câmara Municipal, matrícula nº 1077, portadora do RG nº 7.XXX.115-6 SSP/PR e CPF/MF nº 985.346.XXX-00, o acréscimo salarial de 2% (dois por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional prevista no artigo 15 da Lei Municipal n°. 2.221/2022.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico da servidora para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3° Autorizo o pagamento retroativo da referida indenização, a contar de 1° (primeiro) de abril de 2025, considerado o período de tempo entre 1° (primeiro) de abril de 2024 a 31 (trinta e um) de março de 2025 e os cursos realizados pela servidora, conforme Memorando n°. 2024000338.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:655ACFBE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 50/2025

P O R T A R I A Nº 50/2025
D a t a: 14 de abril de 2025.

Ementa: Concede à servidora Andréa Marta Salamon Schimmel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativa e Administrativa, o acréscimo salarial de 2% sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea “k”, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora Andréa Marta Salamon Schimmel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativa e Administrativa, inscrita na matrícula nº 876, portadora da Cédula de Identidade n. 4.XXX.777-0 e CPF n. 829.826.XXX-04, o acréscimo salarial de 2% (dois por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional prevista no artigo 15 da Lei Municipal n°. 2.221/2022.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico da servidora para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3° Autorizo o pagamento retroativo da referida indenização, a contar de 1° (primeiro) de abril de 2025, considerado o período de tempo entre 1° (primeiro) de abril de 2024 a 31 (trinta e um) de março de 2025 e os cursos realizados pela servidora, conforme Memorando n°. 2024000352.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9CF435FD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 51/2025

P O R T A R I A Nº 51/2025
D a t a: 14 de abril de 2025.

Ementa: Concede ao servidor Ferdinand Alves Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, o acréscimo salarial de 2% sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea “k”, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Ferdinand Alves Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal, matricula nº 1087, portador da Cédula de Identidade n. 10.XXX.293-3 SSP/PR e CPF n. 060.XXX.029-62, o acréscimo salarial de 2% (dois por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional prevista no artigo 15 da Lei Municipal n°. 2.221/2022.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3° Autorizo o pagamento retroativo da referida indenização, a contar de 1° (primeiro) de abril de 2025, considerado o período de tempo entre 1° (primeiro) de abril de 2024 a 31 (trinta e um) de março de 2025 e os cursos realizados pelo servidor, conforme Memorando n°. 2024000076.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:44ACA7D8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 52/2025

P O R T A R I A Nº 52/2025
D a t a: 14 de abril de 2025.

Ementa: Concede à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, o acréscimo salarial de 2% sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea “k”, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora da Câmara Municipal, matrícula nº 809, portadora do RG nº 5.XXX.514-4 SSP/PR e CPF/MF nº 801.755.XXX-20, o acréscimo salarial de 2% (dois por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional prevista no artigo 15 da Lei Municipal n°. 2.221/2022.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico da servidora para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3° Autorizo o pagamento retroativo da referida indenização, a contar de 1° (primeiro) de abril de 2025, considerado o período de

tempo entre 1° (primeiro) de abril de 2024 a 31 (trinta e um) de março de 2025 e os cursos realizados pela servidora, conforme Memorando n°. 2024000497.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:DF1A5BAC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº53/2025

P O R T A R I A Nº 53/2025
D a t a: 14 de abril de 2025.

Ementa: Concede acréscimo ao vencimento mensal, por Grau de Instrução ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, nos termos da Lei municipal nº 2221/2022.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais regimentais e em conformidade com o artigo 14, inciso II da Lei 2221/2022, e memorando interno nº 2024000074,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento) de acréscimo nos vencimentos, por Grau de Instrução, para o servidor público Tiago Tsuguio Tsuneto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrito na matrícula nº 1086, portador da Cédula de Identidade n. 9.XXX.472-3 e CPF n. 062.XXX.129-69, por averbação de certificado de conclusão de 02 (duas) especializações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2024 e revoga a portaria nº 34/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A02A35C3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

OBJETO: Contratação para aquisição de barracas de feira personalizadas para doação à Associação Guairense de Artesanato, CNPJ 35.491.790/0001-30, com subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais do Município de Guaíra-PR, conforme condições e exigências estabelecias neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 014.2025 de 13/01/2025, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **LWS TENDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° **13.145.422/0001-05**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e a proposta de menor valor, com valor final ofertado de **R$ 15.330,00 (quinze mil, trezentos e trinta reais)**, em conformidade com as normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelo site www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de abril de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2096667E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de veículos tipo minivan para atender as demandas da Diretoria de Transporte Escolar e Diretoria de Gestão do Suas, deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 05/05/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 05/05/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 05/05/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 15 de abril de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:57B24EC7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de sacos de ráfia (Ecobag), Lixeira monobloco, balança de piso e instalação de bancos e pergolado de madeira plástica,

conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM GRUPO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 07/05/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 07/05/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/05/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 15 de abril de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4B98ABF5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de locação de Ônibus Executivo, Micro-ônibus e Van, por QUILÔMETRO RODADO, incluindo motorista, fornecimento de combustível, pagamento de seguros viagens e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para utilização nas ações realizadas pelas diversas Secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 07/05/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 07/05/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 07/05/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 15 de abril de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:067A3362

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e instalação de cercas, pastilhas cerâmicas e caixa d´água a serem empregados nas ações preventivas e corretivas das instalações físicas de responsabilidade do município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 07/05/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 07/05/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 07/05/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 15 de abril de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9E5B985D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação para prestação de serviço de manutenção de trator giro zero, pertencente a frota desse Município, conforme condições e exigências estabelecias no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até o dia 23/04/2025 às 17h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: compras@guaira.pr.gov.br

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link DISPENSA DE LICITAÇÃO. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra/PR, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 15 de abril de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8B9F4671

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2025,

do Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **C C BATISTA & CIA LTDA, CNPJ nº 19.460.241/0001-41**

Objeto do Contrato: Concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial gastronômicos e comercialização de mercadorias diversas no evento denominado 46ª Festa das Nações, para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:70C7C836

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 197/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 045/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 045/2025,** cujo objeto é a Concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial gastronômicos e comercialização de mercadorias diversas no evento denominado 46ª Festa das Nações, para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

C C BATISTA & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 19.460.241/0001-41**, vencedora dos itens 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:EB44EF48

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **30/04/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"Aquisição de impressos gráficos por meio do Sistema de Registro de Preços"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **30/04/2025.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 15 de abril de 2025.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B518EC7E

CONSAMU
PORTARIA Nº 141/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Maicon Paulo Steinbach Rosa de Almeida, RG nº 10.630.674-5 SESP PR, do Cargo Comissionado de Assessor I, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 243/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 15 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:961EB565

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 055/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **16/04/2025 a 24/04/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
14º	3.223	MAYRUS ULANOWICZ SILVA	Motorista Socorrista	Cascavel
9º	3.024	JOSILDA APARECIDA MENDES	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
2º	3.413	GABRIEL HENRIQUE KOLODZIEJ	Motorista Socorrista	Corbélia
10º	3.563	SÉRGIO RICARDO MASCARO	Agente Administrativo	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:9EA4285F

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 056/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **16/04/2025 a 24/04/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
16º	1463	TATIANA HONORIO GARCIA	Médico 24h / UPA	Guaíra
17º	1842	CAIRO VINICIUS WEBER SANTOS	Médico 24h / UPA	Guaíra
8º	1397	MARCIA ETGETON	Médico 24h / UPA	Marechal Cândido Rondon
29º	1646	AMANDA HECK SCHEUER	Médico 24h / UPA	Toledo
30º	533	ALLYSSON BRUNO CARBONERA	Médico 24h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga

horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:E409A9FB

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 057/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **16/04/2025 a 24/04/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
43º	402	MARCELLE DEMSKI MAIA	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
44º	593	MARCIANE ARAGAO DA SILVA LIMA	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
45º	438	DANIEL ALFREDO OBRIST DUARTE	Médico 24h / Hospital	Cafelândia

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:41BE8BF5

PROJUR
LEI Nº 2.402/2025 DATA: 15.04.2025 EMENTA: DISCIPLINA E ESTABELECE PRECEITOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE CAMPANHAS DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS POTENCIALIDADES DE EDUCANDOS COM ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO NA REDE PÚBLICA E PARTICULAR DE ENSINO DO MUN

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece orientações e preceitos para a implantação de campanhas destinadas ao desenvolvimento das potencialidades de educandos com altas habilidades ou superdotação na rede pública e particular de ensino do Município de Guaíra.

Art. 2º As campanhas indicadas no art. 1.º desta Lei compreendem as seguintes fases:
I - Capacitar profissionais da rede pública e particular de ensino do Município para identificar e atender estudantes com altas habilidades ou superdotados desde a educação infantil até o ensino médio, promovendo a integração de estudantes com altas habilidades ou superdotação nas classes comuns do ensino regular;

II - Promover:
a) a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação a partir da educação infantil até o ensino médio, com base em critérios e procedimentos validados por evidências científicas;
b) o encaminhamento para atendimento dos educandos com altas habilidades ou superdotação em ambiente apropriado para o desenvolvimento de suas múltiplas potencialidades.

Art. 3º Constituem-se preceitos para implementação dos objetivos de que trata o art. 1º desta Lei:

I - a possibilidade de promoção da formação inicial e continuada para os docentes da rede pública e particular de ensino do Município poderem identificar e trabalhar com educandos com altas habilidades/superdotação;

II - a possibilidade de se firmar parcerias para a realização de avaliação e atendimento educacional especializado oferecido por universidades públicas e particulares, centros de pesquisa, instituições especializadas, privadas e do terceiro setor;

III - a formulação:

de programas especiais de enriquecimento curricular;

b) de planos de desenvolvimento individual, que serão elaborados, acompanhados, avaliados em ação conjunta entre a escola, a família e profissionais do serviço de atendimento educacional especializado, quando existente para acompanhar a evolução dos educandos;

IV - o incentivo para que as escolas inscrevam seus alunos nas seguintes olimpíadas do conhecimento oferecidas pelas diferentes sociedades científicas, visando identificar as altas habilidades ou superdotação nos estudantes que receberem medalhas e menções honrosas:
a) Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP;
b) Competição Brasileira de Robótica;
c) Olimpíada Brasileira de Robótica;
d) Torneio Juvenil de Robótica (TJR);
e) Olimpíada Brasileira de Astronomia;
f) Olimpíada Brasileira de Biologia;
g) Olimpíada Brasileira de Química;
h) Olimpíada Brasileira de Física na Escola Pública;
i) Olimpíada Nacional de Ciências;
j) Olimpíada Nacional em História do Brasil;
k) Olimpíada Brasileira de Física;
l) Olimpíada Brasileira de Geografia (Viagem do Conhecimento);
m) Olimpíada Brasileira de Linguística.

Art. 4º O Poder Público poderá estabelecer convênio com instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial para atendimento de estudantes com altas habilidades ou superdotação no contraturno, em áreas de seus interesses, com o devido registro no Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira - INEP.

Art. 5º Fica instituído o Dia Municipal das Altas Habilidades e Superdotação, a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Parágrafo único. Na ocasião da data ora instituída, a Secretaria Municipal de Educação poderá promover ações que visem à conscientização da sociedade sobre o tema, conferindo a visibilidade das ações desenvolvidas no âmbito da rede pública e particular de ensino do Município, e intensificar a realização de campanhas para identificação de educandos com altas habilidades/ superdotação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4CC65DA6

PROJUR
PORTARIA Nº 198/2025 DATA: 15.04.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.726/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Emanuela Rodrigues Galvan	310001-01	15	18	01/05/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Leite Andrade
Código Identificador:1F2710EF

PROJUR
PORTARIA Nº 199/2025 DATA: 15.04.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.443/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Valdecy Peratelli Cardoso	Professora	21261-01	2006/2011	22.04.2025 a 21.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 22 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Leite Andrade
Código Identificador:D1943C08

PROJUR
DECRETO Nº 262/2025 DATA: 15.04.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 20.14 DO EDITAL DE ABERTURA N° 01/2024 DO CONCURSO PÚBLICO N° 01.001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que as candidatas a seguir mencionadas, não compareceram no prazo estipulado do edital de convocação de nº 016/2025, em atendimento ao disposto no item 20.14 do Edital de Abertura de nº 01/2024 do Concurso Público n° 01.001/2024, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura n° 01/2024 do Concurso Público n° 01.001/2024, as candidatas a seguir mencionadas, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 016/2025:

Professor

Candidato	Classificação	Inscrição
Katheleen Cristina Almeida Celini de Souza	23°	156231

Professor de Educação Infantil

Candidato	Classificação	Inscrição
Eduarda Cristina David Neves	7°	154878

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Leite Andrade
Código Identificador:72E36239

PROJUR
DECRETO Nº 263/2025 DATA: 15.04.2025 EMENTA: DEFERE O PEDIDO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024 - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024, QUE RENUNCIOU À SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO E SOLICITOU RECOLOCAÇÃO NO FINAL DA RELAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos, e,

Considerando o edital de convocação nº 016/2025 referente ao concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024;

Considerando o requerimento protocolado sob o número 11575/2025 e ainda;

Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025**,**

DECRETA:

Art. 1o Fica deferido o pedido do candidato relacionado no Anexo Único deste Decreto, que aprovado no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovado será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Leite Andrade
Código Identificador:1F2C9EBE

PROJUR
EDITAL Nº 018/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1040/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, as quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **16/04/2025 a 25/04/2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Professor

Candidato	Classificação	Inscrição
Lucila Fernanda de Oliveira	25°	154830

Jessica Fernanda da Silva Lopes	26°	156440
Josiane Frandoloso Rosa	27°	158006

Professor de Educação Infaltil

Candidato	Classificação	Inscrição
Vanessa Jandrei da Silva	8°	155850

2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Leite Andrade
Código Identificador:A8C5286E

PROJUR
DECRETO Nº 264/2025 DATA: 15.04.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2024 E DOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por Processo Digital (PD) e Memorando, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor R$	Mem./PD
24779/2024	DSD CONSTRUÇÕES RH & SRV TERCEARIZADO LTDA	500.000,00	1309/2024
17138/2024	DSD CONSTRUÇÕES RH & SRV TERCEARIZADO LTDA	510.117,49	1309/2024
24383/2024	DSD CONSTRUÇÕES RH & SRV TERCEARIZADO LTDA	347.345,59	1309/2024
TOTAL		**1.357.463,08**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Leite Andrade
Código Identificador:D5BE7996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 105/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora abaixo relacionada, Função Gratificada conforme dispõe a Lei Municipal nº 1743 de 17 de agosto de 2023, a partir do mês de abril de 2025.

SERVIDOR	CARGO	FG	Atribuição
Lorena Alzira de Souza Alexandre	Orientador Social	FG-1	Equipe de Apoio de Licitação

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1609718D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Súmula: Nomeia a Comissão Organizadora do processo eleitoral do Conselho Municipal da Assistência Social de Guaraci.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Guaraci – CMAS, no uso de suas atribuições legais, em plenária realizada dia 07/04/2025, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.178 de 11/08/2010, do Conselho Municipal da Assistência Social de Guaraci:

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora processo eleitoral do Conselho Municipal da Assistência Social de Guaraci.
Art. 2º - A Comissão Organizadora responsabilizará por todas as atividades do processo eleitoral
Art. 3º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
I – Rosiana de Lara Victor Toloi – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
II – Sara Vergilia Goulart – Instituição de Longa Permanência - Lar Divina Providência
III – Josimara da Cruz Matheus - Secretaria Municipal de Assistência Social
IV – Adriana Fulgêncio dos anjos – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 10 de abril de 2025.

ROSIANA DE LARA VICTOR TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C2B6B4BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 055/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar as aprovadas abaixo relacionadas, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 16/04/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

• Ana Paula Pereira Gois
• Dilma Ferreira Pires

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:142BA115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 044/2025

DECRETO N.º 044/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 101.547,34 (cento e um mil, quinhentos e quarenta sete reaise trinta quatro centavos), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 101.547,34 (cento e um mil, quinhentos e quarenta sete reais e trinta quatro centavos), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 631..... R$ 101.547,34

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 101.547,34

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.3.2.1.01.0.1.99.08.00 – Rend. Aplicação Financeira..... R$ 1.547,34
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00 – Repasse Emenda de Bancada..... R$ 100.000,00

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 101.547,34

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A0EEF682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 104/2025

PORTARIA Nº 104/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Rafael Vitore, para levar atletas do munício para participar da 17ª Copa Primavera de Futsal de Categoria de Base - no dia 10 de abril, no período das 18:20 às 22:30 hr, na cidade de Nossa Senhora das Graças.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor dos servidores municipais, Rafael Vitore e Ednilson da Silva para levar atletas do munício para participar da 17ª Copa Primavera de Futsal de Categoria de Base - no dia 14 de abril, no período das 18:45 às 22:30 hr, na cidade de Lobato.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Jivago José Lucas de Souza, para particiar da Etapa 3 da Conferência Estadual do Esporte – Plano Decenal do Esporte Parananense - no dia 08 de abril, no período das 10 às 19:10 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Antonio Correia da Silva Filho, para levar usuária da Assistência Social L. O. Para tirar passaporte da filha G. F. S - no dia 01 de abril, no período das 12 às 17 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Antonio Correia da Silva Filho, para levar usuária da Assistência Social E. C. L. J e R. A. R para inscrição e regularização de CPF na Receita Federal - no dia 02 de abril, no período das 08 às 14 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Antonio Correia da Silva Filho, para levar usuária da Assistência Social L. C. F. S. Para atendimeno externo em serviço da rede intersetorial - no dia 02 de abril, no período das 12 às 18 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Diego de Melo Paulo, para levar a servidora Mariele Rosa dos Santos Portuguez e a Secretária de Assistência Social, Mismonia Ferreira Gomes em visita ao Lar Sagrada Família - no dia 16 de abril, no período das 07:30 às 14 hr, na cidade de Apucarana.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor da servidora Mariele Rosa dos Santos Portuguez e da Secretária de Assistência Social, Mismonia Ferreira Gomes em visita ao Lar Sagrada Família - no dia 16 de abril, no período das 07:30 às 14 hr, na cidade de Apucarana.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Diego de Melo Paulo, para viagem para atender ação intermunicipal de apoio ao acesso a direitos civis de usuária da Assistência Social em acompanhamento - no dia 09 de abril, no período das 13 às 18 hr, no Distrito de Santa Zélia.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Diego de Melo Paulo, para viagem em deslocamento intermunicipal para apoio no atendimento a usuária da Assistência Social, conforme necessidade identificada pela equipe técnica, vinculada ao acesso a serviços públicos essenciais - no dia 14 de abril, no período das 13 às 18 hr, no Distrito de Santa Zélia.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Antonio Correia da Silva Filho, para levar usuária da Assistência Social I. A. M com finalidade de atendimento a demanda externa relacionada ao acesso a documento pessoal junto à rede publica de saúde - no dia 14 de abril, no período das 15 às 19:30 hr, na cidade de Maringá.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Antonio Correia da Silva Filho, para atividade externa com servidora da unidade, conforme demanda - no dia 08 de abril, no período das 06 às 10 hr, na cidade de Cambé.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Antonio Correia da Silva Filho, para levar usuário da Assistência Social P. C. M. Para atendimento externo em serviço da rede intersetorial- no dia 16 de abril, no período das 11:30 às 18 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Antonio Correia da Silva Filho, para levar usuária da Assistência Social A. R. M. Para atendimento externo em serviço de perícia médica no INSS - no dia 17 de abril, no período das 08:30 às 12 hr, na cidade de Apucarana.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a favor das servidoras municipais, Damaris Valeria da Silva e Pamela Katiuci Nunes Gonçalves Arrabaça, para para do Encontro Descentralizado de Coordendores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – Grupo IV - no dia 23 a 25 de abril, no período das 08 às 20 hr, na cidade de Cornélio Procópio.
Retificar a Portaria 104/2025, sendo o valor de 140,00, a favor do servidor municipal, Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente em consulta médica L. F. S. - no dia 16 de abril, no período das 6 às 18 hr, na cidade de Campo Mourão.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Rafael Junior Preto, para levar alunos do Colégio Estadual Carmela Dutra para ExpoLondrina - no dia 11 de abril, no período das 12 às 18 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Edson Aparecido Benedito, para buscar atleta de Munhoz de Melo para jogar pela equipe do município - no dia 14 de abril, no período das 18:30 às 23:50 hr, na cidade de Munhoz de Melo.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 15 dias do mês de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E5C60140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 388/2025 DE 15/04/2025

Decreto nº 388/2025 de 15/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.342,46 (oito mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
11.003.08.243.0007.2.368.	FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES
409 - 3.3.90.32.00.00	3977 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.342,46

Total Suplementação: 8.342,46

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:1EFF63BF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 389/2025 DE 15/04/2025

Decreto nº 389/2025 de 15/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.106,57 (treze mil cento e seis reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.08.244.0007.2.367. AÇÕES QUE CONTEMPLEM A CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

411 - 3.3.90.48.00.00 3976 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 4.500,00
11.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
11.003.08.243.0007.2.368. FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES
410 - 3.3.90.32.00.00 3976 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.606,57

Total Suplementação: 13.106,57

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:AD5DE3F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 032025

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida São Francisco, 487 - (: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025

Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Março	R$ 135.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 84.904,05
(-) Obrigações Patronais	R$ 10.555,63
(-) Material de Consumo	R$ 3.816,52
(-) Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos	R$ 160,00
(-) Serviços e Procedimentos em Saúde	R$ 269,00
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 440,00
(-) Anuidades de Associações, Federações e Conselhos	R$ 650,00
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 311,22
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 444,00
(-) Outras Indenizações e Restutuições	R$ 32,50
(=) Saldo	R$ 33.417,08
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 75.474,87
(-) Despesas a Pagar	R$ -
(=) Resultado Financeiro Mês de Março	**R$ 108.891,95**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 14 de abril de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:7077FF42

CONSELHOS MUNICIPAIS
ERRATA 02/2025 CMDPI

ERRATA Nº 02/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Publica a **ERRATA N°02/2025** junto a **resolução Nº 06/2025**,

ONDE SE LÊ: Honório Serpa, 27 de Fevereiro de 2025

LEIA-SE: Honório Serpa, 14 de abril de 2025

Honório Serpa 15 de abril de 2025.

VALDECIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:F55B251D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 196, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 408, de 30 de agosto de 2011, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, especificamente o contido em seu art. 2º e art. 4º.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme previsto no Regimento Interno:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Evandro Antonio Klein.
Suplente: Celso Tavares.

II – Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Viviane Piovesani.
Suplente: José Carlos Cardoso.

III – Representantes da Associação Comercial:
Titular: Sheyla Boldori.
Suplente: Vandir Alves da Conceição.

IV – Representantes do Sindicato da Agricultura Familiar:
Titular: Valdecir Ferreira de Oliveira.
Suplente: Adriano Nunes de Oliveira.

V – Representantes Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR:
Titular: Gilberto Ferreira.
Suplente: Josaine Barbara Faé.

VI – Representantes de Assentamento/Reassentamento:
Titular: Geverson Luiz Morais.
Suplente: Viviane Terezinha Klein dos Santos.

VII – Representantes Clube dos Idosos:
Titular: Joacir Coraleski.
Suplente: Erondina Fernandes de Lima.

VIII – Representantes do Departamento Municipal de Saúde:
Titular: José Carlos Peron.
Suplente: Anelize Fornari Cristofoli.

IX – Representantes da Sanepar:
Titular: Juliano Schinaider.

Art. 2º A Diretoria do CMMA será composta por Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro e Secretário, eleitos pelos membros do Conselho, por maioria absoluta, conforme estabelece o art. 7º do Regimento Interno.

Art. 3º O Fundo Municipal do Meio Ambiente, gerido pelo CMMA, deverá seguir o planejamento e as normas estabelecidas no Regimento Interno, especialmente no que tange à aplicação dos recursos e à prestação de contas, conforme os art. 18 a 21 do referido Regimento.

Art. 4º Na hipótese de renúncia, perda do mandato ou ausência reiterada de algum membro titular e seu respectivo suplente, o Prefeito Municipal notificará a entidade representada para que indique novo representante, conforme determina o art. 16 do Regimento Interno.

Art. 5º O funcionamento do CMMA e as atribuições de seus membros estão definidos na Lei Municipal nº 408, de 30 de agosto de 2011, bem como no Regimento Interno do referido conselho.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 137, de 26 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 15 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:87BC0568

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-18

PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA-Pr		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
CEP 85.548-000, Honório Serpa-Pr.		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 18/2025		
Contratante:		**CNPJ**
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):		**UF:**
PAULO ADRIANO DOS SANTOS		**PARANÁ**
CPF: 060.677.699-05		
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RU WALDEMAR FOSCHER	**CORONEL VIVIDA**	**PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas contratante e contratado(a)**,** celebram contrato de trabalho por prazo determinado e passam adiante a ser denominadas de a primeira de contratante e a segunda de empregada, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O empregado(a) exercerá o Emprego de **Técnico em Enfermagem PSS**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-Q/2025 de 09 de abril de 2025, cumprindo entre outras as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado que correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do emprego o empregado(a) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.879,31 (um mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do empregado(a) será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o empregado(a) informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porem ciente que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o contratante é obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízos econômicos.
CLÁUSULA QUARTA: O empregado(a) deste Município, fica a disposição do Departamento de Saúde e trabalhara na zona rural e ou urbana deste Município.
CLÁUSULA QUINTA: O empregado(a) responde pelos prejuízos que causar com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por prazo determinado podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 14 de abril de 2025, vencendo-se em 22 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O empregado(a) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, contratante e empregado (a) assinam este instrumento em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 14 de abril de 2025

Empregador
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

PAULO ADRIANO DOS SANTOS
Empregad0(A)

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:E716E653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 193/2025

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 193/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2,00 , destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0003.2012000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Despesa - 550 - 333293 - 00800 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	2,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101010899000000 - 239 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 800
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 14 de abril de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AF7E5066

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 194/2025

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 194/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 118,54 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0003.2012000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Despesa - 551 - 333293 - 02800 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	87,09
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0003.2012000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Despesa - 552 - 333293 - 02934 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31,45
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	118,54

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02800 - ASSISTENCIA SOCIAL - FIA ATENCÃO CCA
02934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 14 de abril de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CD1EE349

CHEFIA DE GABINETE
CONVÊNIO Nº001/2025 - SAÚDE

CONVÊNIO Nº001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de IGUARAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.772.525/0001-44, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, Nº 294 Centro, nesta cidade de Iguaraçu - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Claudio Aparecido Bernin**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.***.***-0 SESP/PR e do CPF n.º 570.***.***-15, residente e domiciliado em Iguaraçu – PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.***.***-4 SSP-PR, do CPF nº 031.***.***-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 200.000,00 em quatro parcelas de R$ 50.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2025 e Março/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 08.002.10.301.0010.2041, elemento de despesa – 33.72.32, Fonte: 00303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Iguaraçu, 9 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal
Deliberativo do Consórcio

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
NOME: KÁTHIA REGINA DE PAIVA
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA
CPF: 043.***.*** - 41

2 – Nome, cargo e CPF:
NOME: JULIANA DE SOUZA CAMPOS DE VASCONCELOS
CARGO: FARMACÊUTICA
CPF: 914.***.*** - 72

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:479F5570

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 144/2025

PORTARIA Nº 144/2025

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor efetivo Sr. **ADRIANO APARECIDO SALA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 018.***.***-84, Decreto Nº 035/2025, responsável como **GESTOR** do convênio, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Iguaraçu, que visa apoio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas necessários para a manutenção e melhoria das malhas viárias rurais do município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 15 dias de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3369F69A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 145/2025

PORTARIA Nº 145/2025

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor efetivo Sr. **PAULO CEZAR PARLADORE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 548.***.***-72, decreto 134/2025, responsável como **FISCAL** do convênio, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Iguaraçu, que visa apoio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas necessários para a manutenção e melhoria das malhas viárias rurais do município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 15 dias de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E82109F0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 146/2025

PORTARIA Nº 146/2025

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor efetivo Sr. **ADRIANO APARECIDO SALA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 018.***.***-84, Decreto Nº 035/2025, responsável como GESTOR do convênio, firmado entre o Instituto Agua e Terra e o Município de Iguaraçu, que visa a doação de tubos de concreto para reconstrução de galerias de águas pluviais no município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 15 dias de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:28012816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 68/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR**, LUANA DE FATIMA DEA, inscrita no CPF sob o nº 079.937.679-54, do cargo de AUXILIAR EM CONSULTORIO DENTARIO, em 13 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 14 de abril de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:428A12DD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

01º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ESPACO TERAPEUTICO ISABELLY MARIA LTDA
CNPJ: 57.779.030/0001-65
OBJETO: Vem prover a inclusão de serviços de EQUOTERAPIA para o CIS Amcespar**.**
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025 Processo de Inexigibilidade 20/2024
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 15 de abril a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ESPACO TERAPEUTICO ISABELLY MARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B4AC0AE7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de meias de compressão para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR
Tipo: Menor Preço por Item.
Valor aproximado: R$ 334.770,00 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta reais)

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 16/04/2025 às 08 horas do dia 30/04/2025.
Abertura das propostas: Das 08h01min às 09 horas do dia 30/04/2025.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 30/04/2025, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 15 de abril de 2025.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:23A77C69

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de aparelho de Rx Panorâmico digital para o CEO II do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR
Tipo: Menor Preço por Item.
Valor aproximado: R$ 226.307,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e sete reais).

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 17/04/2025 às 08 horas do dia 06/05/2025.
Abertura das propostas: Das 08h01min às 09 horas do dia 06/05/2025.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 06/05/2025, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 15 de abril de 2025.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B7E3835E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025
INEXIGIBILIDADE N° 018/2025
EDITAL N° 027/2025
EXCLUSIVO A PRODUTORES RURAIS LOCAIS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto n° 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE PINHÃO DESTINADOS A DIVERSOS EVENTOS DO MUNICIPIO. OS INTERESSADOS DEVERÃO SE CREDENCIAR NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, SITUADA NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN. ABERTURA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA: DIA 19/05/2025, AS 09H00MIN, NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, LOCALIZADA NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO.** A íntegra do Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço acima, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br ou poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 15 de Abril de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:DF70874D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025
INEXIGIBILIDADE N° 019/2025
EDITAL N° 028/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – MEs E EMPRESAS DE PEQUENO POSTE - EPPs LOCAIS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto n° 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGENS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. OS INTERESSADOS DEVERÃO SE CREDENCIAR NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, SITUADA NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN. ABERTURA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA: DIA 20/05/2025, AS 09H00MIN, NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, LOCALIZADA NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO.** A íntegra do Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço acima, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br ou poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 15 de Abril de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6A11236C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 25/04/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE**

MATERIAIS DE ALARME E SEGURANÇA DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE. O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@hotmail.com

Inácio Martins/PR, 14 de Abril de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:F953EFF3

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025
EDITAL Nº 026/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede a Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Paraná e da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 025/2025, observadas às disposições contidas nos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 06/05/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS) MUNICIPAL.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 15 de Abril de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:1AA53E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 532/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILEIA GOMES BOCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de abril de 2025 a 16 de abril de 2025 de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILEIA GOMES BOCHI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.563.197-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 044.165.999-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 130/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B5AA0A32

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 533/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 531/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 30/09/2025 a contar de 12/05/2025 à 10/06/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:67EA11A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 01/2025

Súmula: Aprovar nova diretoria do Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã-Pr.

O Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 693/2004.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI realizada em 14 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a nova diretoria do Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã-Pr – CMI, ficando estabelecida da seguinte maneira:

Presidente: Maíra Ferreira Canova;
Vice-Presidente: Sirlei Aparecida Amalfi Milani.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 14 de abril de 2025.

MAÍRA FERREIRA CANOVA
Presidente do CMI

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5A5FC508

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 02/2025

Súmula: Convocar a III Conferência Municipal da Pessoa Idosa; e criar a Comissão Organizadora do CMI responsável pela organização da Conferência Municipal.

O Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 693/2004.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI realizada em 14 de abril de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Convoca a III Conferência Municipal da Pessoa Idosa, que realizar-se-á no dia 25 de junho de 2025, ocorrendo nas dependências da Casa da Cultura do município de Iporã, prevista para ser realizada somente no período da tarde, sendo das 13h00min horas às 18h00min horas.

Art. 2º - Cria a Comissão Organizadora responsável pela organização da III Conferência Municipal da Pessoa Idosa, composta pelos seguintes membros do CMI:

Conselheiros Governamentais
Maíra Ferreira Canova;
Marcelino Moisés de Souza.

Conselheiros Não-Governamentais
Sirlei Aparecida Amalfi Milani;
Antonieta Ramalho Bagarolo.

Art. 3º - A organização da III Conferência Municipal da Pessoa Idosa, contará com a colaboração expressa da Coordenação da Politica Municipal da Pessoa Idosa do município de Iporã, no seu auxilio técnico, financeiro e material.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 14 de abril de 2025.

MAÍRA FERREIRA CANOVA
Presidente do CMI

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8BB1B67B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 065/2025

SÚMULA: ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente e atendimento nas repartições públicas municipais no dia 17 de abril de 2025**,** para o período das **07h30min às 12h30min**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, altera horário de expediente e atendimento nas repartições Públicas Municipais, exceto as atividades que por sua natureza não permitem alteração do horário, como serviço de coleta de lixo, Defesa Civil, Guarda Municipal e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quinze** dias do mês de **abril** de dois mil e **vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:15CFA5C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Concorrência Eletrônica nº 002/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR
VALOR MAXIMO: R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 06/05/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 06/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/05/2025.

Iporã – PR, 14 de Abril de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0CA5F5D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 534/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de abril de 2025 a 15 de abril de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1B2989ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2024, VALOR E PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a **DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 15.823.601/0001-71, Rod RS 122, nº 1605, Rio Branco, na cidade de São Sebastião do Cai-RS, CEP 95760-000, Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 023/2024, do Pregão Eletrônico 004/2024, Processo 013/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 7% do Contrato, no valor de R$ 3.114,00 (três mil cento e quatorze reais) com base no que dispõe a cláusula 2.1.1 do contrato e item 5.1, prorrogando até 26/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 15 de Abril 2025.

Prefeitura Municipal de Iporã/Contratante
ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal.

Daiana Vogel Zimmermann LTDA
Representante:
DAIANA VOGEL ZIMMERMANN

Testemunhas:

Nome:
Rg n°:

Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:821CA79D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 535/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.104.008-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.602.479-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 182/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:68E70071

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 536/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.932.670-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 111.602.619-89, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeado através da Portaria nº. 548/2023 de 31 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AE683458

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 537/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 15 de abril de 2025 a 16 de abril de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:40238989

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 538/2025

NOMEIA A SENHORA CAROLINI ROMANO PIRES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 09 de abril de 2025, a senhora **CAROLINI ROMANO PIRES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.476-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.416.379-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F3B9B3AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SORTEIO LEILOEIRO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

A comissão responsável pelo credenciamento de leiloeiros para dar continuidade ao processo de análise documental referente à realização de leilão no município. Considerando a necessidade imediata de designação de leiloeiro para o certame, o recebimento de documentos teve o início em 31 de março de 2025, com a análise das propostas, a seleção e sorteio dos profissionais habilitados.
O sorteio será realizado no dia 17/04/2025 (dezessete de abril de dois mil e vinte e cinco) ás 09:00 horas, no paço Municipal na sala de reuniões deste Município e Comarca de Iporã/PR. A realização do sorteio será de forma de sistema cumbuca e será gravado e disponibilizado no portal Transparência do Município de Iporã.
Não havendo outros assuntos a tratar, encerra-se o presente registro, que será devidamente assinado pelos membros responsáveis.

Iporã, 15 de abril de 2025.

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Membro da Comissão

CLÓVIS ADRIANO BURGO
Membro da Comissão

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:36729CC0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2024, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a **COLONHESI & COLONHESI LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 53.292.142/0001-36, R Manoel Ramires, nº 3885, Parque Industrial I, na cidade de Umuarama-PR, CEP 87507-011, Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 024/2024, do Pregão Eletrônico 004/2024, Processo 013/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
com base no que dispõe a cláusula 2.1.1 do contrato e item 5.1, prorrogando até 26/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 15 de Abril 2025.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal.

Colonhesi & Colonhesi LTDA
Representante:
CARLOS EDUARDO COLONHESI

Testemunhas:

Nome:
Rg n°:

Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:63203A93

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 539/2025

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA SEREM GESTOR E FISCAL DE TERMOS DE COOPERAÇÃO QUE SERÃO CELEBRADOS COM A SEAB – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DASILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
RESOLVE;
I – Designa, servidores municipais, **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.182.400-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.362.149-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, nomeado através da Portaria n°. 172/2025 de 11 de fevereiro de 2025, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, designa para ser **Gestor de de Convenio, Termos de Cooperação e parcerias com a SEAB** e o Servidor **WESLEY CELESTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.021.550-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.091.019-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público no cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, nomeado através da Portaria 043/2001 de 09 de março de 2001, designado através da Portaria nº. 182/2025 de 11 de fevereiro de 2025, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural, designa para ser **Gestor de Convenio, Fiscal de Termos de Cooperação e parcerias com a SEAB,** que serão celebrados com a **SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento no ano de 2025**, visando repasse/cessão de maquinas e equipamentos agrícolas/rodoviários, sem ônus financeiro para o município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 15 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9E542176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº 05/2025. Objeto: Serviço Especializado de Monitoramento de Sistema Eletrônico de Alarmes via Radiofrequência. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Inviolável Irati ltda - CNPJ: 02.869.763/0079-6909.535.144/0001-17. Valor do objeto: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

Câmara Municipal de Irati, 15 de abril de 2025.

HELIO DE MELO –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:9F36D9AA

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº04/2025/CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão de Combate à Evasão Escolar no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Irati/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 4.513, de 13 de junho de 2018, especialmente no Art. 22, incisos I, III, VII, X e XIV,

CONSIDERANDO:

A necessidade de articulação entre as políticas públicas de educação, assistência social, saúde e proteção de direitos, com vistas à prevenção e enfrentamento da evasão escolar;

A importância da permanência das crianças e adolescentes na escola como forma de garantia do direito à educação, ao desenvolvimento integral e à cidadania;

A deliberação do CMDCA em reunião ordinária realizada em 03/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Irati–PR, a Comissão de Combate à Evasão Escolar, com caráter permanente, consultivo e propositivo, com o objetivo de diagnosticar, propor estratégias, articular ações e acompanhar políticas públicas voltadas à prevenção e redução da evasão escolar de crianças e adolescentes no município.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros representantes de órgãos e entidades da rede de proteção e garantia de direitos:

I. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Rafaela Maria Ferencz e Claudia Bonete

II. Representantes do Núcleo Regional de Educação de Irati:
Maria Renata Menon e Priscila Staniak

III. Representantes do Conselho Tutelar:
Thiago Vinicius Mattoso Gorte e Vinicius Marcello

IV. Representante de entidades não governamentais:
Sybil Dietrich

V. Representante dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS):
Felipe Rosa

VI. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Ana Elisa Ribeiro

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Identificar os principais fatores que contribuem para a evasão escolar no município;

II – Propor medidas e estratégias intersetoriais para prevenir e combater a evasão;

III – Acompanhar a execução das ações propostas e avaliar os resultados;

IV – Promover articulação entre escolas, órgãos públicos e entidades da sociedade civil;

V – Emitir pareceres e relatórios ao CMDCA sobre a situação da evasão escolar em Irati.

Art. 4º A Comissão poderá convidar representantes de outras instituições, especialistas e membros da sociedade civil para colaborar com suas atividades, sempre que necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 15 de abril de 2025.

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:5E444311

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº05/2025/CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão de Monitoramento do Plano Decenal Municipal pela Primeira Infância de Irati-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Irati, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.513, de 13 de junho de 2018, e conforme previsto no Plano Decenal Municipal pela Primeira Infância de Irati-PR (2022–2031),

CONSIDERANDO:

As competências do CMDCA de acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas públicas voltadas à infância, especialmente aquelas relativas à Primeira Infância;

A necessidade de monitorar e avaliar a execução das ações previstas no Plano Decenal Municipal pela Primeira Infância, conforme estabelecido no capítulo 13 do referido Plano;

A importância da participação intersetorial e paritária entre governo e sociedade civil no acompanhamento e avaliação das ações;

A deliberação do CMDCA em reunião ordinária realizada em 03/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do CMDCA de Irati-PR, a Comissão de Monitoramento do Plano Decenal Municipal pela Primeira Infância, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor ações de aprimoramento da execução do referido plano, em conformidade com os princípios da intersetorialidade e da prioridade absoluta dos direitos da criança.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento será composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
• Rafaela Maria Ferencz

II – Representante dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS):
• Felipe Rosa

III – Representantes do Conselho Tutelar:
• Thiago Vinicius Mattoso Gorte
• Vinicius Marcello

IV – Representante das entidades da sociedade civil:
• Sybil Dietrich (ANAPCI – Associação do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati)

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Monitorar periodicamente as metas e ações previstas no Plano Decenal, conforme os indicadores definidos;

II – Promover o diálogo intersetorial para efetivar os compromissos assumidos no Plano;

III – Produzir relatórios semestrais de acompanhamento, a serem apresentados ao CMDCA;

IV – Sugerir ajustes, replanejamentos e estratégias para superação de dificuldades na execução do Plano;

V – Estimular a participação social e a transparência das ações desenvolvidas no âmbito da Primeira Infância.

Art. 4º A Comissão se reunirá ordinariamente em calendário a ser definido e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu presidente ou por 1/3 de seus membros.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 15 de abril de 2025.

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:68F229D4

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº06/2025/CMDCA

SÚMULA: Institui a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irati-PR (2017–2026) e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irati – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.513, de 13 de junho de 2018, e com base no Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irati-PR, aprovado pela Resolução nº 015/2016, considerando a importância do acompanhamento, avaliação e revisão periódica das metas e ações estabelecidas no referido Plano,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irati-PR (2017–2026), com o objetivo de acompanhar a implementação das ações previstas, avaliar os avanços, propor ajustes e garantir a efetividade da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
• Claudia Bonete

II – Representante dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS):
• Felipe Rosa

III – Representantes do Conselho Tutelar:
• Thiago Vinicius Mattoso Gorte
• Vinicius Marcello

IV – Representante das entidades da sociedade civil organizada:
• Sybil Dietrich – Representando a ANAPCI (Associação do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati)

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento:

I – Realizar o acompanhamento sistemático das ações previstas no Plano Decenal;

II – Articular-se com os diferentes setores envolvidos na execução do plano;

III – Sistematizar informações e elaborar relatórios periódicos de avaliação do cumprimento das metas;

IV – Propor ao CMDCA revisões e atualizações no Plano, conforme as demandas identificadas;

V – Incentivar a participação da sociedade civil e dos órgãos públicos na efetivação do Plano.

Art. 4º A Comissão deverá se reunir ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu coordenador ou por deliberação da maioria simples dos seus membros.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 15 de abril de 2025.

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:4EA5D0CF

PROCURADORIA
DECRETO N° 237/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) por término de contrato, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
EMANUELE JERSZURKI SINHORI	Agente De Apoio	5066513

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 13/04/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:AB9DDC04

PROCURADORIA
DECRETO N° 238/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) a pedido, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
TERESINHA DAS G. F. DE OLIVEIRA	Cuidador Social Pss	5066500
SILVANA LIQUEZ PENTEADO CHIQUETTO	Cuidador Social Pss	5066401
MARIA ZENAIDE RIBEIRO	Cuidador Social Pss	5066498
ADRIANA DE SOUZA	Cuidador Social Pss	5066394
JOILMA FERREIRA DOS SANTOS	Cuidador Social Pss	5066441
ALISSON GABRIEL KANESKE MARCOLINO	Cuidador Social Pss	5066560
JOMILDA MARIA FERREIRA	Cuidador Social Pss	5066398
VITORIA MACHADO	Cuidador Social Pss	5066931
CRISLAINE APARECIDA HOLM	Cuidador Social Pss	5066415
FABIANA ACASSIA DE OLIVEIRA	Cuidador Social Pss	5066955
BERNADETE APARECIDA FRANCA	Cuidador Social Pss	5066395
IRENE LONGATTO	Cuidador Social Pss	5066563
JANAINE BEMBEN DOS SANTOS	Cuidador Social Pss	5066615
SOELI FRACARO	Cuidador Social Pss	5066579
SONIA APARECIDA DE JESUS NEVES	Cuidador Social Pss	5066567
MICHELE VIEIRA DA LUZ	Cuidador Social Pss	5066496
JANAINA PATRICIA KUBASKI	Cuidador Social Pss	5066576
DULCE REGINA DA SILVA CARDOSO	Cuidador Social Pss	5066573
MARCIA APARECIDA BOLDE	Cuidador Social Pss	5066577
CLEIDE FRANCO FAGUNDES	Cuidador Social Pss	5066659
ELIANE MESSIAS MANOSSO BOROCHOK	Cuidador Social Pss	5066561
ELISANGELA BATISTA MOLINARI	Cuidador Social Pss	5066574
ROZENI FATIMA LAURIANO DOS SANTOS	Cuidador Social Pss	5066660
JORANI APARECIDA DE ANDRADE LIMA	Cuidador Social Pss	5066440
GIOVANI DE AZEVEDO TROTTA	Entrevistador Social Pss 2023	5066631

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:4E60D1A8

PROCURADORIA
DECRETO N° 239/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) por término de contrato, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
AIRTON JOAO TRAPLE	Cuidador Social Pss	5066754

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 09/04/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B6B5C6BF

PROCURADORIA
DECRETO N° 240/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) a pedido, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
LARIZA FERREIRA DOS SANTOS	Entrevistador Social Pss 2023	5066632

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:ED23726B

PROCURADORIA
DECRETO N° 241/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) a pedido, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JOSIVANIA DOS SANTOS MACHADO ROLIM DE MOURA	Diretor De Depto. III	5067094

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:16104B79

PROCURADORIA
DECRETO N° 242/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) por término de contrato, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
DANILE MIARA	Professor - Pss 40 H/S	5066382

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 15/04/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:04AA7EF1

PROCURADORIA
DECRETO N° 243/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerada pedido, servidora relacionada abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
SOLANGE APARECIDA TORRENS	Professor - Pss 20 H/S	5066909

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 09/04/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:ABD9B686

PROCURADORIA
DECRETO N° 230/2025

DECRETO Nº 230/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 5.011/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 1º, inciso II, do Decreto nº 386/2023, substituindo os suplentes do Conselho de Administração, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados e empossados para o exercício de mandato no Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social de Irati, os eleitos pelos votos dos segurados, bem como os indicados pelo Poder Executivo, Legislativo e pelo Sindicado dos Funcionários Públicos do Município de Irati, como prevê o art. 67 da Lei Municipal nº 5.011/2022, os seguintes membros:

I – **Titulares do Conselho de Administração**:
Antônio Sidnei Martins;
Cleide Aparecida da Cruz Andrade;
Gerson Luiz Grochoski;
Marcia Andriola Medeiros;
Rosenilda Aparecida Golinhak Paiva – Poder Executivo;
Gerson Vicente Domingues – Poder Legislativo; e,
Maria Rosangela Likes – Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais.

II – **Suplentes do Conselho de Administração**:
Edicleia de Fatima Gonçalves;
Francelize Crovador;
Denis Cezar Musial;"

Art. 2º - Altera o art. 2º, do Decreto nº 386/2023, passando a constar a seguinte redação:
"Art. 2º - Ficam nomeados e empossados para exercício de mandato no Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social de Irati, os eleitos pelos votos dos segurados, bem como os indicados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 68, da Lei nº 5.011/2022, os seguintes membros:

I – **Titulares do Conselho Fiscal**:
Andreia Leonora Teixeira;
Averaldo Lejambre; e,
Antonio Sporny Junior.

II – **Suplentes do Conselho Fiscal:**
a) Guilherme Barby de Lima;"

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de abril de 2025.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:52A45A79

PROCURADORIA
DECRETO N° 244/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) a pedido, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JOSIELI PRINCIVAL DE OLIVEIRA	Técnico Em Enfermagem - Pss (P.A.)	5066849

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 12/04/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:A62C6BC5

PROCURADORIA
DECRETO N° 245/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado por término de contrato, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
VANESSA NEUMANN	Professor - Pss 40 H/S	5066353

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 01/04/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:902DCA9D

PROCURADORIA
DECRETO N° 246/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora relacionada abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ELIS DAIANE MACHADO	Professor - Pss 20 H/S	5066908

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 03/04/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:8AF45793

PROCURADORIA
DECRETO N° 248/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor aprovado no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / Lei 4746/2019

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
EVERTON MATEUS ZARPELLON	XXX.XXX.309-84	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 03/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:0E3AFF30

PROCURADORIA
DECRETO N° 249/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadoS os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR / Lei 4746/2019

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
MARILIA BOMFIM DE ANDRADE	XXX.XXX.729-42	A	1
FERNANDA DAIANA PFEIFFER BERGER	XXX.XXX.660-95	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:6EB4A90E

PROCURADORIA
DECRETO N° 250/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria da Mulher, da Criança e do Idoso - SEMUCI,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

CUIDADOR SOCIAL PSS

Nome	CPF
ANDRÉ LUCAS MARQUES DE ANDRADE	XXX.XXX.119-08
VERA LUCIA MATTOSO	XXX.XXX.009-44

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:A7D9B0FB

PROCURADORIA
DECRETO N° 251/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria da Mulher, da Criança e do Idoso - SEMUCI,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

CUIDADOR SOCIAL PSS

Nome	CPF
TERESINHA DAS G. F. DE OLIVEIRA	XXX.XXX.290-0
SILVANA LIQUEZ PENTEADO CHIQUETTO	XXX.XXX.990-4
MARIA ZENAIDE RIBEIRO	XXX.XXX.291-5
ADRIANA DE SOUZA	XXX.XXX.496-4
JOILMA FERREIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.910-0
ALISSON GABRIEL KANESKE MARCOLINO	XXX.XXX.397-9
JOMILDA MARIA FERREIRA	XXX.XXX.298-7
VITORIA MACHADO	XXX.XXX.894-1
CRISLAINE APARECIDA HOLM	XXX.XXX.097-0
FABIANA ACASSIA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.390-5
BERNADETE APARECIDA FRANCA	XXX.XXX.580-0
IRENE LONGATTO	XXX.XXX.092-0
JANAINE BEMBEN DOS SANTOS	XXX.XXX.690-2
SOELI FRACARO	XXX.XXX.193-2
SONIA APARECIDA DE JESUS NEVES	XXX.XXX.290-7
MICHELE VIEIRA DA LUZ	XXX.XXX.394-2
JANAINA PATRICIA KUBASKI	XXX.XXX.590-5
DULCE REGINA DA SILVA CARDOSO	XXX.XXX.995-3
MARCIA APARECIDA BOLDE	XXX.XXX.790-4
CLEIDE FRANCO FAGUNDES	XXX.XXX.698-7
ELIANE MESSIAS MANOSSO BOROCHOK	XXX.XXX.598-5
ELISANGELA BATISTA MOLINARI	XXX.XXX.490-6
ROZENI FATIMA LAURIANO DOS SANTOS	XXX.XXX.591-5
JORANI APARECIDA DE ANDRADE LIMA	XXX.XXX.790-2

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 08 de abril de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:3B0635D9

PROCURADORIA
DECRETO N° 252/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2023, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria da Mulher, da Criança e do Idoso - SEMUCI,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

GESTOR DE CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E PROGRAMAS DE TRANFERÊNCIA DE RENDA

GIOVANI DE AZEVEDO TROTTA	XXX.XXX.573-8

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 08 de abril de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:65CDD8DE

PROCURADORIA
DECRETO N° 253/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2023, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria da Mulher, da Criança e do Idoso - SEMUCI,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

PEDAGOGO (A)

SOLANGE APARECIDA TORRENS	XXX.XXX.569-11

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 10 de abril de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B2F2B64B

PROCURADORIA
DECRETO N° 255/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais n° 1045/91, 4614/18 e demais cominações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica deferida a progressão no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Município de Irati - Paraná, o (a) servidor (a) municipais abaixo relacionado (a):

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Matricula	Padrão	Ref.
VALMOR DE MATOS	Motorista	3673110	D	12

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:CB527460

PROCURADORIA
DECRETO Nº 247/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes membros para compor a JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA AD HOC do Município de Irati, com a finalidade de deliberar, em caráter excepcional, sobre questões disciplinares, especificamente para apreciar o pedido contido no Processo Administrativo n.º 2.668/2025 - REVISÃO DE PENA.

Art. 2º- A Junta Disciplinar Desportiva Ad Hoc, para fins deste Decreto, será composta pelos seguintes membros:

I- GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, advogado, matrícula n.º 5062825.

II- MARCIO JOSE CARDOSO, assistente administrativo, matrícula n.º 2390890.

III- SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, assistente administrativo, matrícula n.º 2680380.

Art. 3º- Constituirão a presente Comissão os servidores retro qualificados, a qual terá sob presidência o primeiro nominado.

Art. 4º- Todo o processo administrativo disciplinar deverá ocorrer em sigilo, somente sendo possível a extração de documentos e cópias pelo próprio processado ou seus procuradores, porventura constituídos, em atenção à ampla defesa.

Art. 5º- Compete à Junta Disciplinar Desportiva, no exercício de sua função, observar a legislação municipal vigente, o regulamento das competições desportivas e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar a necessidade de atuação da Junta.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 DE ABRIL DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:67BEEBF8

PROCURADORIA
DECRETO N° 256/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1045/91, art. 67, inciso VII e art. 69, Parágrafo Único, inciso I,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **MOTORISTA** ocupada pelo servidor municipal **ADEMIR SANTINO VIEIRA**, tendo em vista a ocorrência de seu óbito em data de 04/04/2025, conforme Certidão de Óbito – Matrícula 081687 01 55 2025 4 00067 152 0016350 27.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos à data de 05/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de abril de 2025.

EMILIANO DA ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:964E20EA

PROCURADORIA
DECRETO N° 257/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1045/91, art. 67, inciso VII e art. 69, Parágrafo Único, inciso I,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **MOTORISTA** ocupada pelo servidor municipal **DENILSON IURK**, tendo em vista a ocorrência de seu óbito em data de 03/04/2025, conforme Certidão de Óbito – Matrícula 084103 01 55 2025 4 00122 144 0038539 51.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos à data de 04/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de abril de 2025.

EMILIANO DA ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F9CBEE3F

PROCURADORIA
PORTARIA N° 039/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°- DELEGA poderes aos Sra. **I)** Evelyn Shely Solareviski Soares, engenharia civil, inscrita na matrícula sob o nº 5066487; **II)** Isabela Mores Furman, engenheira civil, inscrita na matrícula sob o nº 5066898; **III)** Simone Orreda, ocupante do cargo de arquiteta, inscrita na matrícula sob o nº 4050270; **IV)** Sandro Marcio Ferreira, ocupante de cargo fiscal de obra, inscrito na matrícula sob o nº 2224372; **V)** Jucelmo Calux, ocupante do cargo de fiscal de obra, inscrito na matrícula sob o nº 3523900; **VI)** Celso Almir Fedacz, ocupante do cargo de fiscal sanitário, inscrito na matrícula sob o nº 1763540; **VII)** Graciele Dalazoana, ocupante do cargo de Técnica em topografia; inscrita na matrícula sob o nº 2547701; **X)** João Vitor Ortis da Fonseca, ocupante do cargo de Diretor De Departamento III, inscrito na matrícula sob o 5067119, para assinar os seguintes documentos que deferirem ou indeferirem;

- Alvarás de construção geral;

- Desmembramentos (alvará de desmembramento, termo de verificação e resoluções);

- Loteamentos e Certidões de Conclusão de Obras entre outros documentos que possam fazer parte deste conjunto.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 500/2024, de 11 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 DE ABRIL DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B493B4E2

PROCURADORIA
DECRETO N° 259/2025

O Prefeito Municipal de Irati, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art.37, inciso IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº1243, e nº4.614 que dispõem sobre a contratação de profissionais da área da saúde para a função pública temporária,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2025, destinado a contratação de profissionais da área da saúde para a função pública temporária, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Presidente: Nelson Luiz Antunes – RG nº x.xxx.893-4 – Secretario Municipal de Saúde

Membro: Natalia Galvão – RG nº xx.xxx.489-3 - Enfermeira

Membro: Emanueli Mazur Ianoski Neuls – RG nº x.xxx.769-8 - Enfermeira

Membro: Marcia de Castro Coutinho – RG nº x.xxx.010-5 - Enfermeira

Membro: Matheus Felipe Mathias- RG nº xx.xxx.763-4 - Diretor Financeiro

Art. 2º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS deverá proceder as inscrições, avaliação dos títulos apresentados, bem como a divulgação do resultado do PSS.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado – PSS serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Irati – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 DE ABRIL DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:06B4F9BE

PROCURADORIA
DECRETO N° 260/2025

O Prefeito Municipal de Irati, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art.37, inciso IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº1243, e nº4.614 que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário e,

Considerando os princípios constitucionais que dispõe sobre a contratação temporária em face da peculiaridade das atribuições dos cargos disponibilizados ao Pronto Atendimento Municipal, os quais se enquadram no contexto de excepcional interesse público, visto estarem diretamente vinculadas à prestação de serviços de saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização do **Processo Seletivo Simplificado** pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de Pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, de acordo com:

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto será coordenado, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de PSS (Processo Seletivo Simplificado), instituída pelo Decreto nº 259/2025.

Art. 3º - As contratações serão efetuadas em consonância com a necessidade apresentada pelo Pronto Atendimento Municipal, observando o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao cumprimento do limite de despesa de pessoal.

Art. 4º - Fica o Presidente da Comissão de PSS autorizado a baixar os atos normativos necessários ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15, de abril 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:A493807A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2024, Dispensa de Licitação nº 005/2024 - PMI. Contratada: Associação Casa de Apoio Santa Clara - ACASC, CNPJ 08.321.413/0001-80. Objeto: Contratação de Instituição de acolhimento de longa permanência para paciente com diagnóstico de transtorno mental, em atendimento à ação pública nº 0000264-91.2022.8.16.0206. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 25/03/2025 para 23/06/2025, e o prazo de vigência de 25/05/2025 para 23/08/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais) sendo R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) mensais, estimado para o período de 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 044/2024, Concorrência Eletrônica nº 004/2024- PMI. Contratada: Lores Alberto dos Santos Ltda, CNPJ 04.194.156/0001-01. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de quadra esportiva coberta em estrutura pré-moldada, na Escola da Vila Nova. Da Supressão Do Valor Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original de R$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais), a importância de R$ 24.113,99 (vinte e quatro mil, cento e treze reais e noventa e nove centavos), correspondente a supressão de 24,14% de supressão ao valor contratual original, referente a exclusão de itens previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C5F70A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 016-2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
Processo Administrativo: Nº 014/2025
Objeto:Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Auxilio Funeral, incluindo fornecimento de urnas funerárias tamanhos adulto e infantil, ornamentação, velório, transporte, Tanatopraxia (preparação do corpo) se houver necessidade; a título de auxilio funeral, visando atender as famílias em vulnerabilidade social e econômica do município de Itambaracá-Pr, para um período de 12 (doze) meses.
Empresa vencedora valor total: R$ 36.500,00(trinta e seis mil e quinhentos reais):**MARIA LEONEL SANTANA**– CNPJ: 02.176.490/0001-07 com o lote: 1 no valor total de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

ITAMBARACÁ - PR, 15 de abril de 2025

TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:3E7349F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 180/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear como Gestor do Convênio junto à Secretaria Estadual do Turismo do Paraná – SETU, o Senhor **AGNALDO JOSÉ XAVIER DE BARROS**, servidor público, e como Fiscal a Senhora **ANDRESSA DE MORAES DE AFONSO CAVALCANTE**, servidora pública.

Art. 2º - Esta Portsria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F3322CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 181/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Viviane Okabe Alves, Matrícula 200822, no cargo de Enfermeira, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 07/04/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 4982025 do Ofício nº 341/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :
Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **VIVIANE OKABE ALVES** no cargo de **ENFERMEIRA** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 1**7/04/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:89D05FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 182/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Luan Tonet Pires, Matrícula 200883, no cargo de Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 08/04/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 500/2025 do Ofício nº 342/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Retorno de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **LUAN TONET PORES** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **18/04/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1D3278DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 183/2025

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, a Senhora FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 16 de abril de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:14E06D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº 14/2025

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Eleitoral responsável pela organização das Eleições Suplementares para Conselheiro Tutelar de Itambé – Gestão 2024-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019:
Considerando a Resolução 01/2025 publicada no Diário Oficial do Paraná, a qual dispõem do Pedido de Exoneração da Conselheira Tutelar Bruna Tavares Constantino;
Considerando a Resolução 02/2025 publicada no Diário Oficial do Paraná, a qual dispõem da Convocação do Conselheiro Tutelar Suplente Rhuan Carlos Souza Caetano;
Considerando a Resolução 03/2024 publicada no Diário Oficial do Paraná, a qual dispõem sobre o Termo de Desistência do Conselheiro Tutelar Suplente, Rhuan Carlos Souza Caetano;
Considerando a Resolução 04/2025 publicada no Diário Oficial do Paraná, a qual dispõem da Convocação da Conselheira Tutelar Suplente Dayana Machado Cizotto;
Considerando a Resolução 05/2025 publicada no Diário Oficial do Paraná, a qual dispõem do Pedido de Exoneração da Conselheira Tutelar Dayana Machado Cizotto;
Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente traz em seu Art.132:
"Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos [...]"

RESOLVE:

Art. 01: Criar a Comissão Eleitoral a qual será responsável pela organização e execução da Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar de Itambé – Gestão 2024-2028.

Art. 02: Conforme disposição do Art. 33, Parágrafo Único, fica instituído a Comissão Eleitoral de forma paritária, sendo composta por 02 representantes governamentais e 02 representantes de entidades, sendo eles eleitos em plenária. Sendo nomeados os seguintes conselheiros:
Representante da Saúde: Andreia Taliari de Brito
Representante da Educação: Josiane Castaldelli
Representante da APMF Escola Domingos Laudenir Vitorino: Silvia Maria Amâncio Macial
Representante da APMF Escola Giampero Monacci: Anselmo Antonio Vischi

Art. 03: Eleger para presidente da Comissão Eleitoral, o representante da APMF Escola Giampero Monacci, Anselmo Antonio Vischi e como secretaria da mesma comissão, a secretaria-executiva do CMDCA, Eliandra Calegario da Silva.

Art.04: Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Itambé, 16 de Abril de 2025.

ROSANA GOMES REIS
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:787CFDC7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 018/2022 - ID/TCE Nº 42398

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LISSANDRA FELIPE DA SILVA FEITOSA 00748220984
CNPJ Nº 21.853.321/0001-09

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento até a data de 01/09/2025 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), passando o valor global do Compromisso de Fornecimento original para R$ 193.671,00 (cento e noventa e três mil, seiscentos e setenta e um reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (Presencial) N° 05/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/04/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:70838D5E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025**, proveniente do edital de Chamamento Público nº 03/2025, o qual objetiva a *contratação de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, atendimento ambulatorial, serviços complementares de especialidades médica, para preenchimento dos referidos cargos*, em favor de: PLANHABIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.171.691/0001-40, no valor global de R$ 1.708.272,00 (um milhão, setecentos e oito mil, duzentos e setenta e dois reais). A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 74 Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 016/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 15 de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4EED4375

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025**, o qual objetiva a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para os Setores da Administração, em favor da empresa: **AUTO POSTO MONALISA LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: **04.985.463/0002-91**, com o valor global de R$ 1.729.120,00 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, cento e vinte reais), em estrita observância dos ditames do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 017/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 15 de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:39E75057

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 012/2024 - ID/TCE Nº 42721

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: NOGUEIRA SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ/MF sob n.º 46.748.303/0001-98

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de Prestação de Serviços ate a data de 30/04/2025 e vigência contratual até 15/05/2025 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passando o valor global do Contrato original para R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 04/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 04/04/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F27D2F34

PROCURADORIA JURÍDICA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Itambé, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, **ANANIAS SOARES VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca todas(os) as(os) interessadas(os) a participarem da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheresque terá como tema **"As mulheres, os territórios e as cidades"**, nos termos deste Edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA CONFERÊNCIA
Data e horário: 22 de maio de 2025 (quinta-feira), das 13h00 às 17h00
Local: Casa da Cultura - *Rua Luiz Fedrigo, 21, Centro – Itambé PR.*

DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA:
O objetivo primordial da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é elegeras(os) representantes titulares e suplentes da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres– Gestão 2025 a 2027.
A Conferência terá, ainda, como objetivos:
I. Debater e avaliar ações governamentais
II. Eleger prioridades políticas
III. Construir políticas públicas que integrem as mulheres na política, economia e cultura
IV. Promover a igualdade de oportunidades
V. Eliminar todas as formas de discriminação

DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS:
Com o objetivo de qualificar e garantir a participação da sociedade no Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e incentivar o processo de candidaturas para a Gestão 2025-2027, a Conferência será precedida de pré-conferências dentro da política de assistência social, que deverão ocorrer noperíodo de 12 a 16 de maio de 2025 no grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS.
Não há necessidade de inscrição prévia para participação nas pré-conferências presenciais.

DAS INSCRIÇÕES PARA A CONFERÊNCIA:
As incrições serão realizadas no dia 22 de maio de 2025, no inicio do evento com o preenchimento da Lista de Presença.
O credenciamento das(os) delegadas(os) será feito no local da Conferência, noiníciodasatividades.

DA ELEIÇÃO
5.1 Serão eleitos três representantes e respectivos suplentes da sociedade civil,conforme segmentos e número de vagas estabelecidos nos arts. 5º e 6º da Lei Municipal 1401/2023, de 16 de Maio de 2023:

Segmento Governamental
a) uma integrante titular e uma integrante suplente da Procuradoria Especial da Mulher
b) uma integrante titular e uma integrante suplente do Departamento Municipal de Assistência Social
c) uma integrante titular e uma integrante suplente do Departamento Municipal de Saúde

Segmento Não-Governamental
a) uma representante titular e uma representante suplente da mulher da zona rural;
b) uma representante titular e uma represente suplente da mulher da zona urbana;
c) uma representante titular e uma representante suplente de entidades da sociedade civil, devidamente constituída no Município de Itambé.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência sendo sua composição os membros do órgão gestor do Departamento de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:0641C3DD

PROCURADORIA JURÍDICA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Nomeia componentes do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, **ANANIAS SOARES VIEIRA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e com base na Lei Municipal nº. 1379/2022

D E C R E T A

Art. 1º. Nomeia os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Cultura - COMCULT do Município de Itambé, Estado do Paraná.

Representantes do Poder Executivo Municipal
Presidente: **Vania de Oliveira Silva Avanci - Titular**
CPF: 028.225.359-90
Ana Beatriz Lourenço Santana - Suplente
CPF: 954.011.139-00

Eni Castaldelli da Silva - Titular
CPF: 565.262.599-34
Josiane Castaldelli Ferreira - Suplente
CPF: 046.349.389-36

Gisele Pereira Batista - Titular
CPF: 082.531.629-44
Bruna Tavares Constantino - Suplente
CPF: 052.997.799-00

Representantes da Sociedade Civil
Vice-Presidente: Denízia Moresqui
CPF: 794.108.719-72
Wellington Eduardo Garcia - Suplente
CPF: 065.015.209-32

Washington Clayton Bindewald - Titular
CPF:042.525.999-46
Ruberlene Vitorino - Suplente
CPF: 511.158.089-15

Silvia Maria Amâncio Maciel - Titular
CPF: 043.261.879-13
Izolina Fatima Messias Vertuan - Suplente
CPF: 565.832.309-68

Art. 2º. Fica nomeada como secretária executiva desse conselho, Gisele Pereira Batista.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:E60F5F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2200/2025

LEI Nº. 2200/2025
DATA: 15.04.2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal através do Ministério da Agricultura e Pecuária, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, de acordo com o Item XXII, Art. 82 da Emenda 01/2024 da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Ofício Nº 107/2025/9SIPOA/DIPOA/DAS/MAPA, de 27 de janeiro de 2025, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itapejara D´Oeste, autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal através do Ministério da Agricultura e Pecuária, com o objetivo de ceder Médico(s) Veterinário(s) do Município para o exercício de suas funções profissionais e auxiliar o Serviço de Inspeção Federal 3170, instalado no estabelecimento VIBRA Agroindustrial S/A, portadora do CNPJ nº 93.586.303/0016-03, localizada ao lado da PR 493, S/N, km 32, Município de Itapejara D' Oeste, Paraná.
Paragrafo Primeiro – O Acordo de Cooperação Técnica será celebrado pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação, podendo ser renovado por iguais períodos (quando justificado o interesse), e sendo rescindido a qualquer momento a partir que o Ministério da Agricultura e Pecuária disponibilizar profissional para suprir os serviços.
Paragrafo Segundo – O servidor público cedido terá também a atribuição e poder de polícia para fiscalizar a incidência de taxas de abate prevista na Lei Municipal nº 2191/2025, de 18.03.2025.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7458E2FA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 80/2025

DECRETO Nº 080/2025
DATA: 14.04.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III e artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.01	Divisão De Educação		
123610013.2.013	Manutenção Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	104	7.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	104	3.000,00
	TOTAL R$ 10.000,00		

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), especificados abaixo

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.01	Divisão De Educação		
123610013.2.013	Manutenção Unidade da Divisão de Educação		
3.1.90.13	Contribuições Patronais – Pessoal Civil	104	10.000,00
	TOTAL R$ 10.000,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01.04.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:183E6406

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

DECRETO Nº 55/2025
DATA: 15.04.2025

SÚMULA: Declara ponto facultativo na Câmara Municipal e dá outras providências.

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere:

DECRETA:

Art. 1º) Fica declarado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, no dia 02 (dois) de maio de 2025.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 15 de abril de 2025.

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:CCF09D58

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2259/2025

PORTARIA N.º 2259/2025
DATA: 14.04.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 01.04.2025, a Sra. Julia Cristina Tussi, portadora do CPF n° 099.916.349-32 e do RG n° 12.399.956-8 SSP/PR, para o Cargo de Gari, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Urbanismo, face a aprovação em 6° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2025, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:55495F4B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2260/2025

PORTARIA N.º 2260/2025
DATA: 14.04.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 02.04.2025, a Sra. Letícia Samara Gnoatto Francescheto, portadora do CPF n° 091.025.369-27 e do RG n° 10.803.164-6 SSP/PR, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 12° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.04.2025, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B568FA73

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2261/2025

PORTARIA N.º 2261/2025
DATA: 14.04.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 02.04.2025, a Sra. Thais Aparecida Padilha, portadora do CPF/RG n° 104.390.179-55 expedido pelo II/PR, para o Cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Saúde, face a aprovação em 4° lugar no Concurso Publico n° 01/2022.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.04.2025, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:82FC83F5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90010/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura em imóveis pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90010/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Jose Roberto Barrios Favreto – Me, com o valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Jose Roberto Barrios Favreto – Me, com o valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Jose Roberto Barrios Favreto – Me, com o valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Edimar Lopes Cordeiro – Me, com o valor unitário de R$ 0,78 (Setenta e oito centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 15 (quinze) de Abril de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:463005C3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2262/2025

PORTARIA Nº 2262/2025
DATA: 15.04.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Sr. Eduardo Silverio Balbinotti, RG. nº 8.475.576-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o Sr. Joacir Cittadin, portador do CPF nº 481.267.489-15 e RG nº 12/R1.389.528, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no

cargo de Engenheiro Agrônomo, para atuar e auxiliar na fiscalização do Termo de Convênio a ser firmado entre o Município e a SEAB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:21490A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº278/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **CAMILA APARECIDA GUIMARAES,** portadora do RG **Nº *******551/PR,** CPF **N° ********902** para o cargo efetivo de **PROFESSOR,** sob o número de matrícula **66801** aprovada no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:27B966AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº279/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **RHAYSSA CAROLYNE GONCALVES DA SILVA,** portadora do RG **Nº ******* 841/PR,** CPF **N° ********980** para o cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL,** sob o número de matrícula **66811** aprovada no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E368C890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº280/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **OSVALDIR JUSSIEL MELNIK,** portador do RG **Nº *******961/PR,** CPF **N° ********952** para o cargo efetivo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA,** sob o número de matrícula **66821,** aprovado no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:8A0C3E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **JOSIELA DE FRANÇA LEITE,** portadora do RG **Nº *******185/PR,** CPF **Nº ********981,** matrícula **57121,** do cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:F376A88B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **MARCOS MORAES DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG **Nº ******* 157/PR,** CPF **Nº ******** 926** matrícula **Nº 59012,** do Cargo Comissionado de **GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE, CADASTRO E FISCALIZAÇAO AMBIENTAL.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:F241794C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **AMAURI DOS SANTOS FARIA,** portador da cédula de identidade RG **Nº ******* 419/PR,** CPF **Nº ******** 920** matrícula **Nº 55591,** do Cargo Comissionado de **GESTOR DO NÚCLEO DE PRODUTOS E SERVIÇOS**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:C0DA122F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **ADINIR STRESSER,** portador da cédula de identidade RG **Nº ******* 191/PR,** CPF **Nº ******** 953** matrícula **Nº 54331,** do Cargo Comissionado de **GESTOR DO NÚCLEO DE PERÍCIAS, BENEFÍCIOS E SEGURANÇA DO TRABALHO.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:AE9A35A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **IVONETE BORGES DE LIMA,** portadora do RG **Nº *******614/PR,** CPF **Nº ********905,** matrícula **63631,** do cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:0FFE9FC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **WELLERSON PABLO FARIA DE JESUS,** portador da cédula de identidade RG **Nº ******* 639/PR,** CPF **Nº ******** 988,** matrícula **Nº 55811,** do Cargo Comissionado de **GESTOR DO NÚCLEO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:5D220185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **VINICIUS TAROUQUELA MOURA,** portador da cédula de identidade RG **Nº *******759PR,** CPF **Nº ********760,** matrícula **Nº 63161,** aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo Efetivo de **COZINHEIRO.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:5CEA262A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **JOSE BUENO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG **Nº ******* 519/PR,** CPF **Nº ******** 953,** matrícula **Nº 57411,** do Cargo Comissionado de **GESTOR DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:A106D38C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **JORGE ELISIO DE LARA,** portador da cédula de identidade RG **Nº ******* 360/PR,** CPF **Nº ******** 953,** matrícula **Nº 63441,** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:5FE3E563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **JAMAYANA CAVALI,** portadora do RG **Nº *******943/PR,** CPF **Nº ********912,** matrícula **63541,** do cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:87AF3D1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Designar o servidor **MARCELO VARGAS DA ROSA**, portador do RG **Nº *******034/PR** e CPF **Nº ********907**, matrícula **60681,** ocupante do Cargo efetivo de **ADVOGADO 30H**, ao exercício da Função Gratificada (FG-03), disposta na Lei Nº 906 de 17 de Março de 2025, por exercer função de gerenciamento da Procuradoria Municipal.
Art.2º – O servidor supracitado continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-03.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:D4888E7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Designar a partir desta data, a servidora **ELAISE FERNANDA BUENO**, portadora do RG nº *******934/PR**, CPF ******** **922,** matrícula **62041**, ocupante de Cargo efetivo **PSICÓLOGO**, ao exercício da Função Gratificada (FG-05), disposta na Lei Nº 906 de 17 de Março de 2025, pela Coordenação do Departamento de Políticas para Mulheres.
Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-5.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:489E692F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o nível salarial da servidora **JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO**, portadora do RG **Nº *******924 /PR,** ocupante do cargo de comissão de **Coordenador de Administração e Infraestrutura,** sob o número de matricula **60461**, nomeada através da Portaria Nº 177/2024, passando do nível Base para o nível Pleno, percebendo a remuneração da simbologia CC-04, a partir desta data, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:502F561C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Revogar a designação de Fiscal de Contratos do servidor **SANDRO CEZAR TOME,** Portaria Nº 845/2024, portador do RG nº **********551/PR,** matrícula **62531**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:AA7BD123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **JOSE BRAZ MACHADO,** portador da cédula de identidade RG **Nº ******* 998/PR,** CPF **Nº ******** 991,** matrícula **Nº 63741,** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:C1B00B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **EDILSON GONCALVES DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG **Nº ******* 519/PR,** CPF **Nº ******** 976,** matrícula **Nº 56561,** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE CONTROLE DE MATERIAIS.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:30B92E3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o nível salarial do servidor **NIVALDO SABADIN,** portador do RG **Nº *******211/PR,** sob o número de matricula **64511**, nomeado através da Portaria Nº 850/2024, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS,** Nível Pleno, CC-04, junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:892D6257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o cargo do servidor **ERMELINO GONCALVES FILHO,** portador do RG **Nº *******711/PR,** sob o número de matricula **65351**, nomeado através da Portaria Nº 85/2025, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA,** simbologia CC-02, junto a Secretaria de Cultura e Turismo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:842D998F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **EDILSON GONCALVES DOS SANTOS,** portador do RG **Nº ******* 519/PR,** CPF **Nº ******** 976,** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE DE MATERIAIS,** sob o número de matrícula **66851**, Nível Pleno, percebendo a remuneração da simbologia CC-03, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E83C9EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **MARIA DE FATIMA DE LARA,** portadora do RG **Nº ******* 883/PR,** CPF **Nº ******** 929** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE SAÚDE BUCAL,** sob o número de matrícula **66831**, Nível Pleno, percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E2ECA548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art. 1º- Conceder gratificação a servidora **JAQUELINE PORTES DE BARROS AMARAL,** matrícula **40161,** conforme Lei n°717/2021 de 27 de Agosto de 2021, por exercer função de Fiscal de Contratos conforme Portaria Nº 225/2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:5F53EE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 83/2025

CONTRATO Nº 083/2025
MODALIDADE DISPENSA 09/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 26.764.172/0001-25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL **PAIXÃO DE CRISTO**, A SER REALIZADO NO DIA **18 DE ABRIL DE 2025**, EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$ **R$ 16.870,00 dezesseis mil oitocentos e setenta reais.**
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025
DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:42B1A799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura para a realização do **Festa do Trabalhador**, a ser realizado no dia **01 de Maio de 2025**, em frente à Prefeitura Municipal de Itaperuçu.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novescentos reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 23/04/2025 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 23/04/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 15 de abril de 2025.

LETICIA FERNADA CAVALLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:3FD63256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
DO OBJETO: Contratação de empresa de ***"Serviços para assessoramento pedagógico e formação continuada para os profissionais (professores, coordenadores, diretores e gestores pedagógicos) da Rede Municipal de Ensino***", oferecendo embasamento para o papel de liderança, entre outros fatores relevantes da área de educação.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 24/05/2025 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 24/05/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 15 de abril de 2025.

LETICIA FERNADA CAVALLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:18E5D99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 18/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento médico para o Serviço Social da Secretária Municipal de Saúde."** Cujos vencedores foram as empresas **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.593.430/0001-50**, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), DR COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA, CNPJ: 41.013.834/0001-19,** no valor de **R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 26.044.732/0001-77,** no valor de **R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais), A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 17.238.455/0001-42,** no valor de **R$ 9.363,00 (nove mil trezentos e sessenta e três reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 15 de abril de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:E339EF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **GERSON CECCON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os termos da Lei nº 357/2009 de 03 de Novembro de 2009, que criou o **CME** – Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
ART. 1º - Ficam nomeados em Substituição Presidente e Vice-Presidente mantendo as demais composições referentes ao Decreto 015/2024 de 20 de Março de 2024, do Conselho Municipal de Educação – CME, para o restante do mandato compreendido até 20 de Março de 2027 conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO, INDICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL:
TITULAR: Sheila Ferreira de Mello Machado
SUPLENTE: Maria de Jesus dos Santos Ribeiro
TITULAR: Dircelia Dornelles
SUPLENTE: Rosane Stresser

II – REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO, ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: Elisandra Natalina Prestes Socher
SUPLENTE: Fernanda Martins da Silva Ferreira
TITULAR: Verediana da Silva Paske
SUPLENTE: Ana Paula Godoy Coitinho
III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: Irene Bueno Stresser
SUPLENTE: Roseli Pask de França Silvestre
TITULAR: Maria Costa Rosa Mariano
SUPLENTE: Denise de França Faria

IV – REPRESENTANTES DO QUADRO DE SERVIDORES, ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: Iara Cristina Miranda
SUPLENTE: Elisangela Aparecida do Pilar
TITULAR: Tatiane Bacarin
SUPLENTE: Lucilene Geffer Pereira Stresser da Silva

V – REPRESENTANTES DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO A REDE PÚBLICA DE ENSINO:
TITULAR: Kimberly Vitória dos Santos
SUPLENTE: Wesley Pedroso de Moraes

VI – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL OU ASSOCIAÇÃO DE EMPRESÁRIOS:
TITULAR: Cleverson Luis Lovato
SUPLENTE: Sandro Leocádio Pedroso De Moraes

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
TITULAR: **Sabrina Willrich Oliveira**
SUPLENTE: Janine Isabelle de Assumpção

VIII – REPRESENTANTES DA DIRETORIA DO CONSELHO:
PRESIDENTE: Verediana da Silva Paske
VICE-PRESIDENTE: Fernanda Martins da Silva Ferreira
SECRETÁRIA: Josiliane Perpétua Costa

Art. 2° - O Conselho de que trata esta Portaria tem seu período de mandato de 3 (três anos) e atribuições definidas pelo Regimento Interno próprio, e pela Lei Municipal nº 357/2009.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Portaria 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:FD680629

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2025, 01 DE ABRIL DE 2025. "
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO"

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **GERSON CECCON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO os Decretos nº 003 de 03/01/23 e nº 017 de 26/03/24;
CONSIDERANDO O Art. 6º da Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, o mandato dos membros titulares e suplentes do CACS-Fundeb é de 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução para o próximo mandato, nos termos do § 9º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020;
CONSIDERANDO o parágrafo 1º do referido artigo, considera-se recondução a participação por qualquer período, de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos no âmbito do CACS-Fundeb, inclusive para representação de segmento diverso daquele que representou no mandato findo.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para substituir membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, nomeados pelo Decreto nº 003/2023 de 03/01/2023 e 017/2024 de 26/03/24; para o restante do mandato compreendido até 31 de dezembro de 2026:

Art. 2ª. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB do Município de Itaperuçu-Pr. passa a vigorar com a seguinte composição:

I– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR: JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES
SUPLENTE: PAOLA DAIANA SANTOS

II– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: DIRCELIA DORNELLES BONFIM
SUPLENTE: DEBORA DAS NEVES

III– REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: MARIANA DE MIRANDA
SUPLENTE: VIVIANE CAMILA ZANOTTO

IV– REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: SILMARA DE FRANÇA PASKE
SUPLENTE: EDENILZA MARIANO DE BRITO

V– REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: CLAUDENICE SOARES STOCCHERO
SUPLENTE: PATRICIA CRISTINA LINS

VI– REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: DENEZIANE DO CARMO GONÇALVES
SUPLENTE: FABIANE SANTOS DE ALMEIDA
TITULAR: MARIA COSTA ROSA MARIANO
SUPLENTE: DENISE DE FRANÇA FARIA

VII– REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: MATHEUS FELIPE PINHEIRO CRUZ
SUPLENTE: JULIA DA LUZ FARIA

VIII– REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INDICADO PELA ENTIDADE:
TITULAR: ANA CLARA TOMÉ MOREIRA
SUPLENTE: NERILDA FURQUIM BONFIM

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
TITULAR: FERNANDA MARTINS DA SILVA FERREIRA
SUPLENTE: ANA PAULA GODOY COITINHO

IX– REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: IVETE BATISTA DE LARA
SUPLENTE: SHIRLEI FERREIRA DE MELO

REPRESENTANTES ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: ABEL FURQUIM
SUPLENTE: CILMARA STRESSER WOSCH
TITULAR: DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA
SUPLENTE: MARIA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:
TITULAR: THIAGO DE CASTRO SANTOS
SUPLENTE: ADENIR COSTA ROSA

Art. 2°. A nova diretoria do CACS FUNDEB**,** eleitos pelos conselheiros para ocupar a Presidência e Vice-Presidência do CACS-FUNDEB, para o restante do mandato compreendido até 31 de dezembro de 2026, passa a vigorar a partir da publicação:

PRESIDENTE: CLAUDENICE SOARES STOCCHERO
VICE-PRESIDENTE: MARIANA DE MIRANDA

Art. 3º. Ficam mantidas as demais nomeações do Decreto 003/2023 de 03 de janeiro de 2023, e Decreto 017/24 de 26 de março de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Portaria 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:2198C21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 004/2025 – CACS NOVO FUNDEB – ITAPERUÇU

Posse dos membros e escolha do presidente.
Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, as 14:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, todos os membros eleitos e indicados para recompor o CACS-FUNDEB (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), que tem a seguinte pauta: Dá posse aos conselheiros, escolha do presidente e vice-presidente. A Secretária dos Conselhos Municipais da Educação, Josiliane Perpétua Costa, deu início a reunião, a qual apresentou o termo de renúncia ao cargo de Presidente, da Sra. Mayara Caroline Guth França, convidou todos para um momento de oração e em seguida passou a palavra a Sra, Claudenice Soares Stocchero, Vice-Presidente, a qual agradeceu a presença de todos e chamou os conselheiros para a posse restante do mandato compreendido até 31 de Dezembro de 2026, de acordo com cada órgão que Representa.

I– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR: JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES
SUPLENTE: PAOLA DAIANA SANTOS

II– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: DIRCELIA DORNELLES BONFIM
SUPLENTE: DEBORA DAS NEVES

III– REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: MARIANA DE MIRANDA
SUPLENTE: VIVIANE CAMILA ZANOTTO

IV– REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: SILMARA DE FRANÇA PASKE
SUPLENTE: EDENILZA MARIANO DE BRITO

V– REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: CLAUDENICE SOARES STOCCHERO
SUPLENTE: PATRICIA CRISTINA LINS

VI– REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: DENEZIANE DO CARMO GONÇALVES
SUPLENTE: FABIANE SANTOS E ALMEIDA
TITULAR: MARIA COSTA ROSA MARIANO
SUPLENTE: DENISE DE FRANÇA FARIA
VII– REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: MATHEUS FELIPE PINHEIRO CRUZ
SUPLENTE: JULIA DA LUZ FARIA

VIII– REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INDICADO PELA ENTIDADE:
TITULAR: ANA CLARA TOMÉ MOREIRA
SUPLENTE: NERILDA FURQUIM BONFIM

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
TITULAR: FERNANDA MARTINS DA SILVA FERREIRA
SUPLENTE: ANA PAULA GODOY COUTINHO

IX– REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: IVETE BATISTA DE LARA
SUPLENTE: SHIRLEI FERREIRA DE MELO

REPRESENTANTES ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: ABEL FURQUIM
SUPLENTE: CILMARA STRESSER WOSCH
TITULAR: DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA
SUPLENTE: MARIA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:
TITULAR: THIAGO DE CASTRO SANTOS
SUPLENTE: ADENIR COSTA ROSA

CONTINUAÇÃO DA
ATA Nº 004 DE 28/03/25 – CACS NOVO FUNDEB - ITAPERUÇU
Após a posse dos conselheiros passou-se para a escolha do presidente, vice-presidente, após uma breve conversa entre todos, foram eleitos pelos conselheiros para ocupar a Presidência e Vice-Presidência do CACS-FUNDEB, para o restante do mandato compreendido até 31 de dezembro de 2026.
Presidente: CLAUDENICE SOARES STOCCHERO
Vice Presidente: MARIANA DE MIRANDA
Após a escolha a Presidente empossada, CLAUDENICE SOARES STOCCHERO, falou da finalidade e competência do conselho e que as reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente via Grupo de WhatsApp e ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos. A qual também já deixou solicitada á Secretária os seguintes Ofícios: Despesas da Folha de Pagamento referente aos últimos três meses, Relação do quadro de Funcionários com suas devidas lotação e Rendimento também dos últimos três meses, qual será apresentada na próxima reunião com data ainda a ser definida. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

Itaperuçu, 28 de março de 2025.

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:79743966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 036/2025

DECRETO N° 036/2025
15 de Abril de 2025

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Anteriores na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.621/2024 de 26 de novembro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básica de Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Obras e Instalações (Ficha 383) R$ 14.000.00
TOTAL R$ 14.000,00
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde RS
14.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 14.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (15/04/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:0DE17ED4

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 140/2025

PORTARIA Nº 140/2025

Súmula: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e da outras dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1° - Alterar a lotação da servidora Silvia Nascimento, matricula nº 886, CPF 006.9**.***-12, com cargo em provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei Complementar Municipal nº 001/2022, para exercer funções inerentes a seu cargo junto ao NIS II – Divisão de Saúde, a partir de 14/04/2025.
§1º - A presente alteração representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar a servidora de local anteriormente designada, tendo visto a necessidade do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/04/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D44A374E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025

Súmula: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e da outras dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1° - Alterar a lotação da servidora Lucimara Viríssimo Gois, matricula nº 881, CPF 010.3**.***-70, com cargo em provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei Complementar Municipal nº 001/2022, para exercer funções inerentes a seu cargo junto ao Hospital Municipal – Divisão de Saúde, a partir de 13/04/2025.
§1º - A presente alteração representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar a servidora de local anteriormente designada, tendo visto a necessidade do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/04/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3A0D2897

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Tatiane Aparecida Gouveia, e dá outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** atestado médico apresentado pela Servidora; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Tatiane Aparecida Gouveia, matrícula nº 361, CPF 070.2**.***-42, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento – Divisão de Administração.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 60 (sessenta) dias, a partir de 14/04/2025 conforme atestados médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/04/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B59F66F4

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 143/2025

PORTARIA Nº 143/2025

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Lucimeire Martins de Mazzi, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Lucimeire Martins de Mazzi**,** matricula nº 191**,** CPF 689.6**.***-87, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 15/04/2025 conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5EAFA47F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 039/2025

De 15 de abril de 2025

Institui Comissão Preparatória da Conferência Municipal, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Gilson José de Góis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal da cidade de
Itaúna do Sul-PR, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional, que será integrada pelos seguintes
representantes:

I – Segmento do Poder Público:

TITULARES CARGO/FUNÇÃO REPRESENTAÇÃO
ANDRESSA DA SILVA, Diretora Executiva da Secretaria de Administração e Planejamento, Poder Executivo de Itaúna do Sul-PR;

HUDSON TAYLOR DOS REIS LIMA, Vereador, Câmara de Vereadores de Itaúna do Sul-PR.

II – Segmento de Movimentos Populares:

TITULAR REPRESENTAÇÃO
ARMANDO DOS SANTOS JUNIOR, Igreja Batista de Itaúna do Sul-PR;

III – Segmento de Trabalhadores, por suas entidades sindicais:

TITULAR REPRESENTAÇÃO
GELSON MATA DA SILVA, Associação de Agricultores e Agricultoras Familiares Águas para Todos – AAPT de Itaúna do Sul-PR;

IV – Segmento de empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento
urbano:

TITULAR REPRESENTAÇÃO
Caio Renan da Costa, Construtora Depósito Wilson;

Art. 2º A Comissão Preparatória Municipal terá as seguintes atribuições, de acordo com o
Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades;

I – Ratificar data, local e pauta da Conferência;
II – Elaborar o Regimento Municipal conforme disposições da Resolução Normativa Nº.19/2015, do
Conselho das Cidades e diretrizes do Regimento Estadual;
III – Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;
IV – Mobilizar a sociedade civil e o poder público municipal para sensibilização e adesão à 6ª
Conferência Nacional das Cidades;
V – Prever a programação municipal para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, em carga
horária não inferior a oito horas, excluindo a cerimônia de abertura;
VI – Elaborar o relatório ao final da Etapa Municipal, de acordo com o modelo disponível e enviar à
Comissão Estadual no prazo de dez dias após a realização da Conferência;
VII – Preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência
Nacional das Cidades, até quinze dias após a realização da Conferência.

Art. 3º Os resultados da Conferência devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à
Comissão Executiva Nacional, em até 05 (cinco) dias após a sua realização, indicando os delegados eleitos por segmento.

Art. 4º A constituição da Comissão Preparatória terá prazo determinado até a realização da
Conferência Municipal da Cidade preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:7A124B61

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N° 040/2025
De 15 de abril de 2025.

Convoca a Conferência Municipal da Cidade: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Itaúna do Sul-PR – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, a ser realizada no dia 30 de abril de 2025, das 07:30h às 17h, na Câmara Municipal de Itaúna do Sul-PR, sob coordenação do Conselho Municipal das Cidades de Itaúna do Sul-PR.

Art. 2º A etapa preparatória da 6º Conferência Nacional das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do tema nacional "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º Será constituído, no prazo de até 10 (dez) dias, a Comissão Preparatória Municipal, nos termos dos artigos 43 e 44 da Portaria Nº. 175/2024 do Ministério das Cidades.

Art. 4ª A conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno, a ser elaborada pela Comissão Organizadora com base nos artigos 49 e 50 da Resolução Normativa Estadual Nº. 002/2024.

Art. 5º As despesas com a realização da Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:1001200D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de software para gestão da saúde do município de Ivaí.
LICITANTE VENCEDOR:
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA(05982200000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 122.998,60 (cento e vinte e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 122.998,60
HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EB17FA63

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
OBJETO: Contratação de empresas para disponibilização de profissionais na área de saúde, sendo técnico em enfermagem provenientes do credenciamento nº 002/2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
EMPRESAS CREDENCIADAS:
KLF ENFERMAGEM LTDA - **Profissional**: Katia Fabiana Lemes.

PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO ESTIMADO
KLF ENFERMAGEM LTDA - **Profissional Técnico em enfermagem:** Katia Fabiana Lemes	**40**	**R$ 3.325,00**	**12 meses**

Valor global: R$ 39.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 15/04/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B372D14C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Locação de ambulância tripulada para eventos.
LICITANTE VENCEDOR:
SELMA CRISTINA DOS SANTOS CRUZ(48019422000135) com os lotes: 1 no valor total de R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).
VALOR UNITÁRIO: R$ 149,00
VALOR GLOBAL: R$ 89.400,00
HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C3CE4756

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 082/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 029/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 082/2025
Dispensa de Licitação n°: 029/2025
OBJETO: Aquisição de assento elevado, bebe confoto e cadeirinha infantil para atender a demanda aos transporte de pacientes, em especial, crianças e bebes.
CONTRATADA: DAYANE SABATOVSKI COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 2.041,94
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

DAYANE SABATOVSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:9397E873

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
OBJETO: Aquisição de chocolates destinados aos alunos da rede municipal de educação.
Dotação orçamentária:
06001123651202202733903000000 1180
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: GERALDO GROCHOSKI
Valor global: R$ 22.640,00 (vinte e dois mil e seiscentos quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 15/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:0F5E6620

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 067/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 012/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 067/2025
Inexigibilidade de Licitação n°: 012/2025
OBJETO: Contratação de Tecnica em Enfermagem, profissional: Joceliane Chaves, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, provenientes do credenciamento 002/2024.
CONTRATADA: J C CAVALHEIRO ENFERMAGEM
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 3.325,00
Valor Global: R$ 39.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JOCELIANE CHAVES CAVALHEIRO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:A3116511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N.O 11, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor SERGIO LUIZ JACOMINI, inscrito na cédula de identidade no 3.063.020-3 SSP/ PR, detentor do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/04/2023 a 10/04/2024, no período de 22 (vinte e dois) de abril de 2025, a 21 (vinte e um) de maio de 2025, retornando em 22/05/2025, (vinte e dois) de maio de 2025.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:89C32B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 040/2024 DISPENSA Nº. 010/2024-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **D.B. MANICA – ÓTICA, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.491.109/0001-43.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Fornecimento nº. 040/2024, resultado da Dispensa nº 010/2024 que tem por objeto o Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de armações e lentes de grau para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Ivatuba**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Undd	16	Armações de metal com lentes sola de resina.	198,00	3.168,00
1.2	Undd	16	Armações de metal com lentes bifocais de resina	278,00	4.448,00
1.3	Undd	11	Armações de metal com lentes de resina dioptrias especiais	247,00	2.717,00
1.4	Undd	22	Armações de acetato com lentes de sola de resina	198,00	4.356,00
1.5	Undd	22	Armações de acetato com lentes bifocais de resina	278,00	6.116,00
1.6	Undd	22	Armações de acetato com lentes de resina dioptrias especiais	247,00	5.434,00
TOTAL					**26.239,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 26.239,00 (vinte e seis mil duzentos e trinta e nove reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **15 de abril de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **15 de abril de 2026.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 15 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C4394114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias a servidora Juliana Mara Mazola, matricula nº 499, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/04/2023 à 24/04/2024, a partir de 16/04/2025 retornando em 26/04/2025, conforme Processo Administrativo nº. 821/2025- PMI de 31/03/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e quatro).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EF51AFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Rosangela Nunes dos Santos, matricula nº 296, detentora do cargo de provimento efetivo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/04/2023 à 13/04/2024, a partir de 22/04/2025 retornando em 22/05/2025, conforme Processo Administrativo nº. 677/2025- PMI de 18/03/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1A951730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 023/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...
RESOLVE

ESTABELECER, que no dia 17/04/2025, na quinta-feira santa o horário de funcionamento da sede da Câmara Municipal será das 08h00min às 12h00min.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 15 de abril de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:7788BFBD

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 022/2025

PORTARIA Nº. 022/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE
Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento dos Certificados apresentados nos termos do artigo 5º, alínea "d" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentado pelo Servidor
André Luis de Mello - Presidente	Fernando Bigotto Ribeiro
Eliana Beatriz Marioto Sandoli - Membro	
Ivan Takemoto - Membro	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 07 de abril de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:824088A8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 304/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidor público municipal o sr. GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE**,** portador do RG nº 072.XXX.769-25 para exercer a função de **GESTOR** de convênios com a SEAB – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.

Art. 2º - DESIGNAR a servidor público municipal o sr. JOÃO RICARDO BORTOLASSI**,** portador do RG nº 5.XXX.372-7 para exercer a função de **FISCAL** de convênios com a SEAB – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 15 de ABRIL de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CEBB5A7F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 296/2025

PORTARIA Nº. 296/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 23/04/2025, a aprovada no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo II, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas.

NOME	CPF
VITORIA ISABELLA RIBEIRO	xxx.781.759-xx

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 14 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:92641C75

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 297/2025

PORTARIA Nº. 297/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 23/04/2025, as aprovadas no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo II, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Assistente de Administração, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas.

NOME	CPF
HELOISE REGGIANI GALBARDI	xxx. 533.559 -xx
LUARA CAROLINE RIBEIRO	xxx.944.989-xx

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BF669CF0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.302/2025

PORTARIA Nº.302/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CANCELAR o Regime Suplementar da servidora pública municipal ocupante do cargo público de Professor, em conformidade com a Lei Municipal n.º 016/2003, a partir de 17/04/2025, conforme relação abaixo:

NOME	MATRICULA	LOCAL DE TRABALHO SUPLEMENTAR
MARLENE SILVA ARAUJO	8147612	C.M.E.I. Prof. Claudicéia de Souza Rolim

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6407D1D2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 303/2025

PORTARIA Nº. 303/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

AUTORIZAR a professora desta municipalidade abaixo relacionada, a assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em **regime de jornada suplementar,** para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir do dia 22 abril de 2025, conforme processo nº 1960/2025.

NOME	MATRICULA	LOCAL DE TRABALHO SUPLEMENTAR
JEOVANICE CHALEGRE DE SANTANA SANTOS	1702	CMEI Prof. Claudicéia de Souza Rolim

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E2D3AC1B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 305/2025

PORTARIA Nº. 305/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER à servidora pública municipal Sra. PRISCILLA NOBREGA VIEIRA ROCHA, matriculas n.º 8147548, ocupante do cargo de PROFESSOR desta municipalidade, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº. 16/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 01/04/2025, conforme Processo nº.1803/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 15 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:95ED9581

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 018/2025

PORTARIA Nº 018/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo feriado da Paixão de Cristo no dia 18/04/2025 – Sexta-feira Santa, e

CONSIDERANDOo feriado de Tiradentes no dia 21/04/2025 – segunda-feira,

RESOLVE

CONCEDER RECESSOno dia 17 de abril de 2025, Quinta-feira Santa a partir das 12h00, suspendendo o expediente na sede administrativa da Autarquia, mantendo-se o atendimentos dos serviços emergenciais, conforme escala de plantão vigente, retornando normalmente o expediente em 22/04/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:C0B0B262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°79/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº79/2025 – De15/04/2025 à 15/04/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Gleison de Souza Alves	Vice - Prefeito Municipal	Curitiba	15/04/2025	Participar de Reunião com Deputados para Alinhar Recursos para o Município.	R$ 385,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,14de Abrilde 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:5698F5AF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA MELLO 07644473947 CNPJ/MF Sob Nº 19.019.106/0001-65;**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 009/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica com profissional instrutor de artesanato para desenvolver oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com crianças / adolescentes e idosos, durante o período de 12 meses. através de Licitação, conforme descrito no Anexo II do Edital –Termo de Referência, do Pregão Eletrónico nº 009/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 14 de abril de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:38FDB639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, 390, inscrita no CNPJ nº 00402320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor ARTHUR BASTIAN VIDAL, brasileiro, solteiro, Vereador, portador do RG 8.931.623-5, inscrito no CPF nº 036.304.259-84, de ora em diante denominado simplesmente de COMODANTE, e de outro, Vereador FABIANO CARVALHO CORDEIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG 14.831.572-8, inscrito no CPF nº 135.850.839-94, residente e domiciliado no Município de Lapa, Paraná, de ora em diante denominado simplesmente de COMODATÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:

Art. 1º - A COMODANTE é titular proprietária do imóvel localizado na Alameda David Carneiro, identificado como anexo da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO AO COMODATÁRIO, um gabinete constante do imóvel (denominado anexo da Câmara Municipal da Lapa), gabinete este denominado nº 05, conforme planta do referido imóvel integrante do presente instrumento na forma do anexo I, a ser ocupado pelo ora COMODATÁRIO, durante a vigência desta legislatura de sua vereança.

Art. 3º - O COMANDANTE cede juntamente com o gabinete os equipamentos descritos pelo responsável pelo Patrimônio da Câmara Municipal da Lapa, os quais farão parte integrante do objeto ora cedido em COMODATO.

§ ÚNICO – Referidos equipamentos integrantes do gabinete estão devidamente relacionados no patrimônio, não podendo haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer alteração, sem autorização prévia do Presidente da Câmara.

Art. 4º - O COMODATÁRIO somente poderá utilizar o referido gabinete exclusivamente para atividades relacionadas à função de Vereador que o mesmo desempenhará, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como, por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

Art. 5º - O COMODATÁRIO somente poderá utilizar os equipamentos/maquinários integrantes do referido gabinete, exclusivamente para atividades relacionadas à função de Vereador que o mesmo desempenhará, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente, se responsabilizado, também, em devolvê-los, nas mesmas condições que ora recebe, bem como, por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título, devendo os bens serem devolvidos no local de recebimento, dando-se ciência à Presidência da Câmara, para que esta providencie a baixa no sistema de controle do patrimônio.

Art. 6º - O COMODATÁRIO não poderá alterar, no todo ou em parte, a área que ora lhe é cedida, sem o consentimento do Presidente da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 7º - O COMODATÁRIO compromete-se a cumprir as determinações que são impostas pela COMODANTE para o melhor funcionamento deste Legislativo Municipal.

Art. 8º - Por este instrumento, fica o ora COMODATÁRIO ciente que, qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido gabinete e/ou equipamento/maquinário integrante do mesmo, somente poderá ser realizado com autorização expressa da ora COMODANTE, sem direito a retenção ou indenização a qualquer titulo.

Art. 9º - Ainda por este instrumento, fica acordado entre as partes que o COMODATÁRIO – Vereador que estiver ocupando o respectivo gabinete, a partir desta data por ocasião de nova e seguida legislatura de vereança que futuramente possa ocorrer, poderá optar em usar ou não o mesmo gabinete e equipamento que ora possa a ocupar e utilizar, bem como permutar com outros Vereadores, observando-se a Resolução que trata da matéria.

Art. 10º - Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo em 02 (duas) vias de igual teor forma.

Lapa-PR, 15 Abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Comodante

FABIANO CARVALHO CORDEIRO
Comodatário

TESTEMUNHAS.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8DB2BD89

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 46/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, APÓS ÀS 12:00 HORAS no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 17 de abril de 2025, Quinta-feira Santa.

Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de abril de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:85839891

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 45/2025

Súmula: Concede e transforma em pecúnia o restante das férias regulamentares à servidora MARILDA BONCZKOWSKI.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 19 (dezenove) dias de férias regulamentares à servidora MARILDA BONCZKOWSKI, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, no período de 05/05/2025 a 23/05/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024. Os 11(onze) dias restantes de férias regulamentares serão transformados em pecúnia.
Art. 2º- Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de abril de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0DF1DCAF

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 44/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e conforme determina a Lei Municipal nº 2280, de 31 de dezembro de 2008, artigo 87, inciso I, observando-se, ainda, o disposto na Lei Complementar 173/2020.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, acréscimo de 5% (cinco por cento) em seus respectivos vencimentos, a título de Adicional por Tempo de Serviço, pelo período compreendido entre 06/04/2022 a 05/04/2025, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	ATUAL	NOVA
ERONDY BENEDITO ROSSI DO PRADO	Guardião	35%	40%

Art. 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data em que o servidor fez jus ao referido adicional.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de abril de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F0DFEF13

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 43/2025

Súmula: CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA À SERVIDORA MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 44, em especial, o §1º e o §2º, da Lei Municipal nº 2183/2008;
Considerando o Requerimento protocolado neste Poder Legislativo em 12/03/2025, sob nº 357/2025, bem como, o parecer jurídico datado em 18/03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal, a partir de 12/03/2025, à servidora MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ, ocupante do cargo Efetivo de Atendente, atualmente no cargo comissionado/efetivo de diretora de compras, almoxarifado e manutenção.
Art. 2º – O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária e não poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 12/03/2025.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de abril de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B0569160

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA 24/2025

UASG 929992
e mail- pregao @lapa.pr.leg.br

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento através de sistema eletrônico, interligado a dois SISTEMAS DE ALARME instalados na Câmara Municipal da Lapa.
CONTRATADA: MONTIGER MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA
CNPJ: 09.129.907/0001-20
RUA MAJOR ROSENDO MARCONDES, 00156
CEP: 83753-006 - Bairro: OLARIA
Município: LAPA - PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)

DATA DA CONTRATAÇÃO

15/04/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR
Dispensa eletrônica 24/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, SENDO CONTRATADAS

Critério de Julgamento: Menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento através de sistema eletrônico, interligado a dois SISTEMAS DE ALARME instalados na Câmara Municipal da Lapa.
CONTRATADA:
MONTIGER MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA
CNPJ: 09.129.907/0001-20

RUA MAJOR ROSENDO MARCONDES, 00156
CEP: 83753-006 - Bairro: OLARIA
Município: LAPA - PR

1.2. A contratação ocorrerá conforme descrito abaixo.

Sendo o valor mensal de R$130,00 (cento e trinta reais), totalizando R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais) para 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
O presente tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento através de sistema eletrônico, interligado a dois SISTEMAS DE ALARME instalados na Câmara Municipal da Lapa.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Os serviços serão executados na Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095, anexo I e anexo II.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de serviços essencial para a manter a segurança patrimonial deste Poder Legislativo.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
O "período de vigência do presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura por período de 12 meses, sob as mesmas cláusulas e condições."
– O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término, conforme o que for determinado pela lei 14.133/21

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
05 dias após a emissão de ordem de compra

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- **A CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços de acordo com as opções expressamente contratadas, através de agente especialmente treinado, veículos automotores e equipamento adequado ao serviço(s) contratado(s), nos eventuais atendimentos de situações emergenciais de segurança patrimonial da **CONTRATANTE**. Entretanto, fica desde já esclarecido que o início da atuação da **CONTRATADA** pressupõe a ocorrência de uma ação criminosa em desenvolvimento, sendo que a prestação dos serviços ora contratados visará exclusivamente a evitar que tal ação criminosa se prolongue no tempo de forma indeterminada, observando-se, também o seguinte.
I - O serviço de segurança eletrônica deverá estar disponível, ininterruptamente, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através da central de monitoramento da empresa contratada;
II – O monitoramento se dará por central de operações, equipada com sistema de monitoramento à distância, capaz de detectar o alarme ou eventos ocorridos nas unidades da Câmara Municipal da Lapa e operados por profissionais qualificados;
III – Sempre que ocorrer disparo do sistema, a qualquer dia ou hora, a empresa deverá deslocar um funcionário imediatamente ao local, com o tempo máximo admitido de dez minutos, contados a partir do disparo do sistema;
IV – A empresa deverá entrar em contato com o responsável ou vigia que estiver em plantão na CâmaraMunicipal, onde ocorreu o disparo, eacompanhá-lo em verificações internas, e quando necessário, solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, e outros) de imediato;
V - A empresa deverá realizar serviços de configuração e manutenção nos sistemas eletrônicos de alarme instalados nos prédios anexo I, e II desta Casa de Leis. Os custos para a realização de reparos e substituição de peças serão realizados pela contratante.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se compromete a atender as ocorrências e serviços contratados nas dependências patrimoniais da **CONTRATANTE**, que estejam eletronicamente cobertas, logo após a central de monitoramento registrar o evento, **SALVO** motivos de força maior ou caso fortuito, corte da linha telefônica da contratante ou falha dos equipamentos.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até o décimo quinto dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal do serviço.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituíam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.
14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
Serviço de monitoramento através de sistema eletrônico, interligado a dois **SISTEMAS DE ALARME** instalados na Câmara Municipal da Lapa.
- O serviço de segurança eletrônica deverá estar disponível, ininterruptamente, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através da central de monitoramento da empresa contratada;
– O monitoramento se dará por central de operações, equipada com sistema de monitoramento à distância, capaz de detectar o alarme ou eventos ocorridos nas unidades da Câmara Municipal da Lapa e operados por profissionais qualificados;
– Sempre que ocorrer disparo do sistema, a qualquer dia ou hora, a empresa deverá deslocar um funcionário imediatamente ao local, com o tempo máximo admitido de dez minutos, contados a partir do disparo do sistema;
– A empresa deverá entrar em contato com o responsável ou vigia que estiver em plantão na CâmaraMunicipal, onde ocorreu o disparo, eacompanhá-lo em verificações internas, e quando necessário, solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, e outros) de imediato;
- A empresa deverá realizar serviços de configuração e manutenção nos sistemas eletrônicos de alarme instalados nos prédios anexo I e II desta Casa de Leis. Os custos para a realização de reparos e substituição de peças serão realizados pela Câmara
17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
Serviço mensal

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
R$ 130,00
21. VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.560,00
22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 15 de abril de 2025

Marilda Monteiro Guimarães Scholz
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Fiscal do contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4EC987E

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 52/2025

DADOS DO SERVIDOR				
Nome **JULIA FAVARO LINHARES**				Matrícula 10976-02
Cargo Auxiliar Administrativo			CPF 093.024.169-09	RG 10.860.208-2
Setor/Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente C/C 990670925-7	Banco/ Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa – Deslocamento a localidade da Barra dos Mellos				
Destino(Dist. Aprox.) 60 KM			Período 08/04/**2025**	
Hora de Saída 09:00 da Lapa			Hora de Retorno 15:00 chegada na Lapa	
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros	----------
Valor Diária(s)(R$) 45,00 (Quarenta e cinco reais)			Total a Receber(R$) 45,00 (Quarenta e cinco reais)	
Justificativa: Deslocamento no interior do município, em evento de Inauguração do Mini Posto da localidade da Barra dos Mellos.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
...../...../..... Data				

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5AAA3F0F

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº54/2025

DADOS DO SERVIDOR				
Nome**Naelly Pavani Sakovicz**			Matrícula81907	
Cargo: ASSESSOR DE GABINETE II		CPF: 128.733.219-62	RG: 14.855.921-0	
Setor/Órgão GABINETE DO PREFEITO		Conta Corrente C/C: 37.239-0	Banco/ Nº Agência: 0630-0	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa – Deslocamento a localidade da Barra dos Mellos				
Destino(Dist. Aprox.)60 KM		Período 08/04/**2025**		
Hora de Saída 09:00 da Lapa		Hora de Retorno15:00 chegada na Lapa		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros	----------
Valor Diária(s)(R$)45,00 (Quarenta e cinco reais)			Total a Receber(R$)45,00 (Quarenta e cinco reais)	
Justificativa: Deslocamento no interior do município, em evento de Inauguração do Mini Posto da localidade da Barra dos Mellos.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃOPREFEITOMUNICIPAL				
...../...../..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***				

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9102E2EC

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº53/2025

DADOS DO SERVIDOR		
Nome**EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA**		Matrícula9595
Cargo COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO	CPF061.361.949-88	RG9187750-3 PR
Setor/Órgão GABINETE DO PREFEITO	Conta Corrente 000596956378-8	Banco/ Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa – COBERTURA DE EVENTO DE REINAUGURAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DA BARRA DOS MELLOS		
Destino(Dist. Aprox.)50 KM	Período 08/04/**2025**	
Hora de Saída 09:00 da Lapa	Hora de Retorno 15:00 chegada na Lapa	

Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) 40,00(quarenta reais)			Total a Receber (R$)40,00 (Quarenta reais)		
Justificativa: COBERTURA DE EVENTO DE REINAUGURAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DA BARRA DOS MELLOS					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../.....					
Data					
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:22DF4941

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº51/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome**TONY RENATO ANTUNES**				Matrícula6886	
Cargo Coordenador Geral de Produção e Comunicação		CPF024.742.619-90		RG7013292-3	
Setor/Órgão GABINETE DO PREFEITO		Conta Corrente C/C 3884-3		Banco/ Nº Agência 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa – Deslocamento a localidade da Barra dos Mellos					
Destino(Dist. Aprox.)60 KM		Período08/04/**2025**			
Hora de Saída09:00 da Lapa		Hora de Retorno15:00 chegada na Lapa			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$)45,00 (Quarenta e cinco reais)			Total a Receber(R$)45,00 (Quarenta e cinco reais)		
Justificativa: Deslocamento no interior do município, em evento de Inauguração do Mini Posto da localidade da Barra dos Mellos.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃOPREFEITOMUNICIPAL					
...../...../..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D6D29EC0

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28677de 14 de abril de 2025, DaiaraVoitki Leineker, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Secretária – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 13.265.519-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DAIARA VOITKI LEINEKER
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1248013F

GABINETE
DECRETO N° 28682, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 8143, de 02/04/2025, da Secretaria de Administração, os P.D.s nº 8156, 8157 e 8184, de 02/04/2025 e 03/04/2025, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e o P.D. nº 8451, de 07/04/2025, da Secretaria de Obras,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 397.609,63 (Trezentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2015 Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal	
80: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 25.000,00
82: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 50.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0069.2421 Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil	
785: 3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções sociais	R$ 122.564,68
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0073.2427 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Pessoa Idosa	
1723: 3.3.90.39.00.00.347 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 50.000,00
1724: 4.4.90.42.00.00.348 – Auxílios	R$ 100.000,00
1725: 4.4.90.52.00.00.348 – Equipamentos e material permanente	R$ 50.000,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1722: 3.3.30.93.00.00.872 – Indenizações e restituições	R$ 44,95
TOTAL.....	**R$ 397.609,63**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.350-5	R$ 75.00,00
Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.238-X	R$ 122.564,68
Excesso de Arrecadação da fonte 347, conta nº 40.879-4	R$ 50.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 348, conta nº 40.879-4	R$ 150.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 872, conta nº 37.196-3	R$ 44,95
TOTAL.....	**R$ 397.609,63**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A31A327D

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Admissão nº 28678 de 14 de abril de 2025 Mariani Izabel Jahn Franca, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de COZINHEIRA, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 070.452.039-77/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARIANI IZABEL JAHN FRANCA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E9C5A678

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28676 de 11 de abril de 2025, Kellen Aparecida de Toledo Manjski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Secretária – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.758.857-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

KELLEN APARECIDA DE TOLEDO MANJSKI
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2964FE3E

GABINETE
DECRETO N° 28683, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 8759, de 09/04/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 301.149,82 (Trezentos e Um Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0011.2476 Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - ATENÇÃO BÁSICA	
1727: 4.4.90.52.00.00.12500 - Equipamentos e material permanente	R$ 301.149,82
TOTAL.....	**R$ 301.149,82**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 12500, conta nº 2738.466-6	R$ 301.149,82
TOTAL.....	**R$ 301.149,82**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B045426

GABINETE
DECRETO N° 28684, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial, devidamente autorizado pela Lei nº 4346, de 04 de Abril de 2025, a ser firmado entre Município e a empresa Cotrans Locação de Veículos Ltda., referente a quitação de multa de trânsito provocada por servidor público.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4346, de 04/04/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104,12 (cento e quatro reais e doze centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1370: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 104,12
TOTAL	**R$ 104,12**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 104,12
TOTAL.....	**R$ 104,12**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2981673

GABINETE
DECRETO N° 28685, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial, devidamente autorizado pela Lei nº 4348, de 08 de Abril de 2025, a ser firmado entre Município e a Sra. Dulcimyrian Aparecida Bley Dorneles, referente por dano ocorrido em veículo do particular em razão de ação comissiva da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4348, de 08/04/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1370: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 680,00
TOTAL	**R$ 680,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 680,00
TOTAL.....	**R$ 680,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BF11C34

GABINETE
DECRETO N° 28686, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 4349, de 08 de Abril de 2025, para inclusão de rubrica orçamentária na Ação 1027 para a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4349, de 08/04/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.02 Departamento de Meio Ambiente	
180.541.0044.1027 Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis	
1708: 3.3.72.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.02 Departamento de Meio Ambiente	
180.541.0044.1027 Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis	
1297: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F59FDC7

GABINETE
DECRETO N° 28687, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Regulamenta as obrigações acessórias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, visando regulamentar a Lei Complementar nº 52 de 17 de Outubro de 2024;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os prestadores de serviços que exploram atividades constantes da lista de serviços sujeitas ao ISSQN, ficam obrigados à emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), bem como, a escrituração fiscal.

Art. 2º - O acesso às ferramentas de escrituração fiscal e de emissão e gerenciamento da NFS-e, se dará por login e senha de acesso no padrão fornecido pela ferramenta "ATENDE.NET".

§ 1º. Os contribuintes e seus responsáveis contábeis estabelecidos neste Município, para a obtenção de acesso deverão estar devidamente inscritos no cadastro mobiliário municipal, ou seja, possuir Alvará de Licença e Funcionamento.

§ 2º. Os responsáveis contábeis estabelecidos em outro Município que utilizarão o Sistema Eletrônico de Declaração do ISSQN deverão manter cadastro atualizado neste Município, através do site oficial, para obtenção de senha de acesso.

§ 3º. O contador/contabilista ficará vinculado ao seu cliente/contribuinte, conforme Declaração de Responsabilidade ou Contrato de Serviços Contábeis, apresentado ao cadastro municipal de contribuintes, sendo o documento oficial que comprova o vínculo e responsabilidade da escrituração fiscal do contribuinte com o respectivo escritório contábil no cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas pela legislação tributária municipal.

§ 4º. Quando da alteração do responsável contábil, o novo contador/contabilista deverá enviar os documentos para o Departamento de Cadastro para realizar o vínculo com a empresa, não isentando o contribuinte de prestar as informações necessárias.

§ 5º. Os tomadores de serviços cujo ISSQN seja devido ao Município da Lapa, deverão também cadastrar-se via internet, no *site* oficial para fins de declaração do ISSQN e emissão de guia de recolhimento, mediante login e senha de acesso.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO SISTEMA FISCAL

Art. 3º - O acesso às ferramentas de escrituração fiscal e de emissão e gerenciamento de Notas Fiscais de Serviços eletrônica será realizado mediante a utilização de senha de segurança através do preenchimento de Solicitação de Acesso disponibilizado gratuitamente no endereço eletrônico do Município https://lapa.atende.net/cidadao.

§ 1º. A solicitação será analisada pelo fisco municipal e, constatado a regularidade nas informações, procederá a liberação do acesso.

§ 2º. O resultado da solicitação de acesso ao sistema de NFS-e será enviado através do e-mail cadastrado, o qual deverá ser confirmado pelo solicitante.

Art. 4º - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 5º - Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador e tomador, considerando o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação ativa.

Parágrafo único. A liberação de acesso conterá as seguintes funções:
I - Gerar e imprimir notas fiscais eletrônicas;
II – Cancelar notas fiscais eletrônicas emitidas dentro da competência;
III – Solicitar o cancelamento de notas fiscais eletrônicas emitidas fora da competência, a ser analisado pelo fisco municipal;
IV - Emitir relatórios, gerar guias de pagamento e demais funções que o sistema vier a permitir.

Art. 6º - A pessoa detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema fiscal.

CAPÍTULO III
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Seção I
Da Definição

Art. 7º - A NFS-e é um documento fiscal, exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado gratuitamente por este Município com o objetivo de registrar as prestações de serviços realizadas pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município da Lapa, através do Sistema "ATENDE.NET": https://lapa.atende.net/cidadao.

Seção II
Da Permissão

Art. 8º - A permissão para a emissão da NFS-e será realizada de ofício pela Secretaria Municipal da Fazenda para todas as empresas prestadoras de serviços, após a inscrição da empresa no cadastro econômico municipal.

Seção III
Das Informações Necessárias à NFS-e

Art. 9º - A NFS-e conterá as seguintes informações:
I – número seqüencial;
II – código de verificação de autenticidade;
III – data e hora da emissão;
IV – identificação do prestador de serviços, contendo:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) telefone;
d) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
e) inscrição municipal;
V – identificação do tomador de serviços, contendo:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
VI – descrição do serviço;
VII – local da prestação do serviço;
VIII – valor total dos serviços;
IX – valor da dedução da base de cálculo, se houver;
X – valor da base de cálculo;
XI – indicação da situação tributária;
XII – código do serviço;
XIII – alíquota e valor do ISSQN;
XIV – indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISSQN, quando for o caso;
XV – indicação de serviço não tributável, quando for o caso;
XVI – indicação de exigibilidade suspensa relativa ao ISSQN, quando for o caso;
XVII – indicação de retenção do ISSQN na fonte ou substituição, quando for o caso;
XVIII – indicação de desconto, quando for o caso;
XIX – indicação de opção pelo Simples Nacional, quando for o caso;
XX – indicação de contribuinte com recolhimento por alíquota fixa ou por estimativa, quando for o caso.

§ 1º. A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município da Lapa - Paraná", "Secretaria Municipal da Fazenda" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e", além do endereço eletrônico oficial do Município.
§ 2º. O sistema da NFS-e permitirá o uso de logotipo da empresa prestadora dos serviços.

§ 3º. O número da NFS-e será gerado automaticamente pelo sistema no momento da sua emissão, em ordem crescente e sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviço.

§ 4º. A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V, do caput deste artigo será opcional no caso de pessoas físicas.

Art. 10 - No caso das NFS-e emitidas pelo Sistema de Padrão Nacional, o modelo e configurações serão estabelecidos pelo respectivo sistema.

Art. 11 - Os tributos federais deverão ser informados nos campos específicos "IRRF, CSLL, INSS, COFINS, PIS", quando for o caso.

Parágrafo único. O destaque dos tributos federais é considerado mera indicação de controle e não gera redução no valor da NFS-e ou na base de cálculo.

Seção IV
Do Enquadramento das Situações Tributárias

Art. 12 - O enquadramento das situações tributárias obedecerá aos seguintes códigos:

Código	Descrição	Descrição da Situação Tributária
TI	Tributado integralmente	Quando o contribuinte estabelecido no Município presta serviços no seu Município, e sua atividade não está sujeita a retenção do ISS
TIRF	Tributado integralmente com retenção na fonte	Quando o contribuinte estabelecido no Município presta serviço em que haja retenção na fonte
TIST	Tributado integralmente com substituição tributária	Quando o contribuinte estabelecido no Município presta serviço em que haja substituição tributária
TRBC	Tributado com redução na base de cálculo	Quando o contribuinte estabelecido no Município prestar serviço cujo subitem da lista admita a dedução da base de cálculo
TRBCRF	Tributado com redução na base de cálculo com retenção na fonte	Quando o contribuinte estabelecido no Município prestar serviço cujo subitem da lista admita a dedução da base de cálculo no caso de retenção na fonte
TRBCST	Tributado com redução na base de cálculo com substituição tributária	Quando o contribuinte estabelecido no Município prestar serviço cujo subitem da lista admita a dedução da base de cálculo no caso de substituição tributária
ISE	Isento	Quando o contribuinte estabelecido no Município, seja prestador de serviços e goze de isenção
IMU	Imunidade	Quando o contribuinte estabelecido no Município, seja prestador de serviços e goze de imunidade
NTIFx	Não tributado – ISS Fixo	Quando o contribuinte estabelecido no Município, seja prestador de serviços enquadrado no regime de ISS-Fixo
NTIEs	Não tributado – ISS estimado	Quando o contribuinte estabelecido no Município, seja prestador de serviços enquadrado no regime de ISS Estimativa
NTPEM	Não tributado – prestador estabelecido no Município	Para todos os serviços tomados de prestadores estabelecidos no Município, cujo ISS não esteja sujeito a retenção
NTREB	Não tributado – Prestador estabelecido fora do Município	Para os serviços tomados de prestadores estabelecidos fora do Município cuja atividade não possa ser alvo de retenção na fonte pelo Município
NTAC	Não tributado – Ato cooperado	Para serviços prestados por cooperativas aos seus cooperados

Art. 13 - Os códigos IMU, ISE e NTAC, dependerão de requerimento mediante protocolo, solicitando autorização para sua utilização.

§ 1º. O código IMU deverá ser requerido anualmente, mediante protocolo a ser ingressado até o dia 30 de junho de cada ano, através da apresentação dos arquivos ECF/SPED completos, do exercício anterior.

§ 2º. As demonstrações contábeis referidas no parágrafo anterior deverão atender ao artigo 14, inciso III do Código Tributário Nacional, e serão analisadas pelo Departamento de Contabilidade do Município o qual emitira parecer técnico ao Departamento Tributário, sobre o atendimento dos requisitos para a imunidade.

§ 3º. O Departamento Contábil poderá solicitar a apresentação de documentos auxiliares à análise que deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias.

§ 4º. O código ISE deverá ser requerido ao Departamento de Fiscalização Tributária, por contribuintes isentos do ISSQN, mediante apresentação da Lei que concedeu o benefício.

§ 5º. O código NTAC deverá ser requerido ao Departamento de Fiscalização Tributária, por cooperativas prestadoras de serviços aos seus cooperados.

Art. 14 - A autorização da utilização do código de enquadramento da situação tributária por protocolo não gera direito adquirido, podendo ser objeto de processo fiscal o seu reenquadramento.

Art. 15 - A competência para autorização do enquadramento ou reenquadramento do código de situação tributária será do fisco municipal.

Parágrafo único. Em caso de não autorização pela autoridade competente, será cabível a impugnação nos termos da lei.

Seção V
Da Emissão e dos Contribuintes Obrigados

Art. 16 - A emissão da NFS-e, é obrigatória para todos os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Econômico Municipal que exploram atividades constantes da lista de serviços sujeitas ao ISSQN, exceto nos casos dispensados.

§ 1º. A NFS-e será emitida através do site oficial do Município, mediante acesso ao endereço eletrônico https://lapa.atende.net/cidadao, podendo utilizar aplicativo móbile para emissão.

§ 2º. A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, em qualquer ferramenta compatível com o sistema, podendo inclusive ser enviada por meio eletrônico ao tomador do serviço.

§ 3º. A NFS-e emitida é gerada com código de autenticidade e poderá ser consultada no Portal do Cidadão no site oficial do Município.

§ 4º. Para a emissão de NFS-e pelas empresas optantes do Simples Nacional, estas deverão no primeiro dia do mês informar no sistema de Escrita Fiscal o faturamento mensal dos últimos 12 meses e a respectiva folha de salários quando a atividade estiver sujeita ao cálculo do fator "r", para que seja calculada a alíquota efetiva do contribuinte no Simples Nacional.

§ 5º. No caso de MEI será utilizado obrigatoriamente, no que for cabível, a legislação e demais normas estabelecidas para a emissão da NFS-e de Padrão Nacional, através de acesso ao site www.nfse.gov.br.

§ 6º. Mediante Convênio, o Município poderá adotar para os demais prestadores de serviços sediados no território deste, a emissão da NFS-e de Padrão Nacional.

§ 7º. As NFS-e emitidas pelo Emissor Nacional poderão ser consultadas pelo site www.nfse.gov.br/consultapublica.

Seção VI
Da Dispensa

Art. 17 - Estão dispensados da emissão da NFS-e os seguintes contribuintes devidamente inscritos e licenciados no Município:
I – as instituições financeiras;
II – as casas lotéricas cujas apostas sejam comprovadamente controladas pela Caixa Econômica Federal – CEF;
III – os cartórios e tabelionatos devidamente inscritos e licenciados como prestadores de serviços no Município;
IV – as concessionárias de serviços públicos;
V - os profissionais autônomos e demais contribuintes que se enquadrem na tributação com base fixa e recolhimento anual do ISSQN.

Parágrafo único - De acordo com a peculiaridade ou complexidade do serviço prestado, poderá o Executivo Municipal regulamentar a dispensa de obrigações acessórias para outras atividades, cuja prestação dificulte ou inviabilize o cumprimento das mesmas.

Seção VII
Do Cancelamento da NFS-e

Art. 18 - A NFS-e emitida erroneamente poderá ser cancelada pelo emitente através do sistema que a emitiu no mês de competência e antes do protocolo de encerramento.

§ 1º. Após o encerramento do mês de competência, e ou protocolo da mesma, a NFS-e somente poderá ser cancelada pelo fisco municipal mediante solicitação via sistema pelo contribuinte emissor, com indicação do número da NFS-e substituta.

§ 2º. Quando houver a necessidade de cancelamento da NFS-e sem substituição da mesma, deverá o contribuinte requerer a solicitação via sistema de cancelamento da NFS-e instruindo com os documentos comprobatórios, inclusive com a justificativa do cancelamento.

§ 3º. Quando o ISSQN estiver pago, deverá o contribuinte ingressar com requerimento de cancelamento da NFS-e e pedido de restituição ou compensação do valor pago, através de processo administrativo instruído com os documentos comprobatórios, inclusive com a justificativa do cancelamento da NFS-e.

§ 4º. Não se admite cancelamento da NFS-e face ao não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço.

Seção VIII
Do Carta de Correção

Art. 19 - O Contribuinte emissor da Nota Fiscal de Prestação de Serviços eletrônica poderá efetuar Carta de Correção eletrônica - CC-e, no mesmo endereço eletrônico, destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

Parágrafo único. Não será admitida a CC-e quando o erro for relativo à base de cálculo, à alíquota, ao valor do imposto e ao número do CPF ou CNPJ do tomador do serviço.

Art. 20 - A carta de correção ficará arquivada digitalmente com a NFS-e originalmente emitida.

CAPÍTULO IV
DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS

Art. 21 - Os prestadores de serviços deverão, mensalmente, efetuar o protocolo para encerramento da competência, validando a escrituração automática das NFS-e emitidas.

Parágrafo único. Estão desobrigados de efetuar a escrituração prevista no caput deste artigo, os contribuintes sujeitos ao recolhimento do imposto por valores fixos e as pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedores Individuais – MEI's.

Art. 22 - Os prestadores de serviços optantes ao Simples Nacional deverão declarar no sistema de escrita fiscal municipal o faturamento dos últimos 12 meses e a respectiva folha de salários mensal, esta quando a atividade for sujeita ao cálculo do fator "r", para que o sistema efetue o cálculo da alíquota efetiva do contribuinte no Simples Nacional.

§ 1º. Os valores de faturamento e folha de salários a serem informados, deverão ser os mesmos valores informados no PGDAS-D para o cálculo mensal dos tributos do Simples Nacional.

§ 2º. As informações no sistema de Escrita Fiscal são obrigatórias para fins de emissão da NFS-e.

Art. 23 - Os tomadores de serviços responsáveis pela retenção do ISSQN ou substitutos tributários, ainda que imunes ou isentos, ficam obrigados a efetuar a declaração mensal de serviços tomados e recolher o ISSQN a este Município, independentemente do local da sede do prestador e tomador.

Parágrafo único. Quando o tomador e o prestador de serviços forem inscritos neste Município, e o prestador emitir NFS-e, a escrituração será automática tanto para prestador como tomador, devendo efetuar o encerramento da competência para a emissão da guia de recolhimento.

Art. 24 - No mês em que não prestarem serviços, os contribuintes inscritos neste Município deverão informar, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico de Declaração do ISSQN, a ausência de movimentação econômica por meio de declaração "SEM MOVIMENTO".

Art. 25 - O contribuinte poderá apresentar declaração complementar, desde que efetuada anterior ao início de procedimento fiscal.

Art. 26 - A declaração resultante das informações nela prestadas, constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do ISSQN que não tenha sido recolhido.

Art. 27 - As declarações de serviços prestados ou tomados, não protocoladas pelo contribuinte poderão ser protocoladas pelo fisco municipal, e o débito será constituído no sistema tributário municipal.

CAPÍTULO V
DAS DECLARAÇÕES ESPECIAIS

Seção I
Das Instituições Financeiras

Art. 28 - Os estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, estão dispensados da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigados a apresentar, mensalmente, através do sistema eletrônico disponibilizado pelo Município a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza das Instituições Financeiras - DES-IF, conforme regulamento específico.

Seção II
Das Concessionárias Operadoras de Rodovias

Art. 29 - As concessionárias operadoras de rodovias que prestam serviços constantes do subitem 22.01 da lista de serviços deverão emitir e armazenar eletronicamente documento fiscal relativo ao serviço prestado, através de equipamento e software instalados na praça de pedágio.

Parágrafo único. O equipamento de que trata o caput deste artigodeverá ser instalado:
I - em cada cabine de arrecadação nas praças de pedágio, para a emissão do documento fiscal no momento da passagem do veículo e do pagamento do pedágio; e
II - em cada dispositivo de sistema de livre passagem de veículos, hipótese em que é facultada a emissão do documento fiscal de forma consolidada.

Art. 30 - Se o documento fiscal relativo ao serviço prestado pela concessionária não for emitido na forma prevista no artigo anterior, deverá esta emitir documento fiscal equivalente, que deverá conter, no mínimo:
I - identificação do estabelecimento emissor no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - número seqüencial do documento;
III - placa do veículo;
IV - descrição dos serviços objeto da operação, ainda que resumida ou por códigos;
V - local, data, horário e valor da operação;
VI - valor dos tributos, discriminados na forma prevista no art. 1ºda Lei nº12.741, de 8 de dezembro de 2012; e
VII - número de eixos para fins de cobrança.

§ 1ºA concessionária deverá incluir o número de inscrição no CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do tomador de serviço ou do consumidor, quando este o solicitar.

§ 2ºO documento fiscal equivalente, a que se refere o caput, deverá ser entregue ao tomador do serviço.

§ 3º O número de inscrição no CNPJ ou no CPF do tomador poderá ser incluído posteriormente à prestação do serviço, em terminais de auto-atendimento (totens), localizados na praça de pedágio, ou mediante acesso ao portal eletrônico implantado pela concessionária, em até 7 (sete) dias contados da data da operação.

§ 4º Se o documento fiscal equivalente a que se refere o caput não for emitido pela concessionária no momento da passagem do veículo, poderá o consumidor fazê-lo na forma e no prazo previsto no § 3º, mediante inserção, no ato da emissão, de informações que possam individualizar a operação, inclusive dos algarismos da placa e do número de inscrição no CNPJ ou no CPF.

§ 5º Em relação aos documentos fiscais emitidos consoante a sistemática de que trata este artigo, a concessionária deverá implantar e manter portal eletrônico por meio do qual o tomador do serviço ou consumidor poderá acessar, conferir, recuperar ou, sendo o caso, contestar os dados da transação registrada.

Art. 31 - As concessionárias operadoras de rodovias, deverão efetuar mensalmente, via sistema eletrônico municipal, a declaração dos serviços prestados, informando a base de cálculo do ISSQN correspondente à proporção direta da extensão da rodovia explorada neste Município.

§ 1º. Os equipamentos e os sistemas utilizados para emissão dos documentos fiscais ficarão à disposição do Município para fins de fiscalização.

§ 2º. Poderá também, o fisco municipal solicitar outros documentos e relatórios que julgue necessário à fiscalização do imposto, bem como, requisitar informações de outros órgãos.

§ 3º. Em caso de descumprimento de intimação efetuada pelo fisco municipal, as concessionárias operadoras de rodovias, ficam sujeitas as penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 32 - O recolhimento do imposto devido será na forma e prazo regulamentar previsto aos demais prestadores de serviços tributados pelo faturamento.

Seção III
Dos Registros Públicos, Cartorários e Notariais

Art. 33 - As atividades de registros públicos, cartorários e notariais, constantes do subitem 21.01 da lista de serviços, ficam dispensadas de emitir Notas Fiscais de Serviços, ficando obrigados a efetuar, mensalmente, a declaração eletrônica de serviços prestados, informando a receita mensal e a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 1º. Da receita mensal poderá ser deduzido os valores dos repasses ao Fundo de Reaparelhamento de Justiça e os selos de fiscalização específicos de sua atividade.

§ 2º. Os documentos e livros fiscais utilizados para declaração da base de cálculo do ISSQN ficarão à disposição do fisco municipal quando requisitados.

§ 3º. O recolhimento do imposto devido será na forma e prazo regulamentar previsto aos demais prestadores de serviços tributados pelo faturamento.

CAPÍTULO VI
da APURAÇÃO E Recolhimento do ISSQN

Art. 34 - A apuração do imposto a pagar pelo prestador de serviços ou tomador estabelecido neste Município será feita mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, mediante o protocolo da competência, emitindo, ao final do processamento, a guia de recolhimento do ISSQN devido.

§ 1º. Quando se tratar de prestador ou tomador de serviços estabelecido fora deste Município, a apuração do imposto quando devido, será feito mediante lançamentos na escrita fiscal, emitindo, após o protocolo da competência, a guia de recolhimento do ISSQN.

§ 2º. O recolhimento do ISSQN será efetuado através das agências bancárias conveniadas até o dia 20 do mês subsequente.

§ 3º. A emissão da guia de recolhimento do ISSQN retido será feita em nome do responsável pela retenção, na alíquota e prazo conforme legislação do local de incidência do ISSQN, ou quando se tratar de prestador de serviços optante ao Simples Nacional, a retenção do imposto deverá observar a alíquota destacada no documento fiscal, na forma da legislação federal específica.

§ 4º. O responsável pela retenção do ISSQN fornecerá ao prestador dos serviços, comprovante de retenção e recolhimento do imposto.

§ 5º. A falta de recolhimento no prazo regulamentar sujeitará à inscrição em Dívida Ativa e ao pagamento do imposto com os devidos acréscimos legais.

Art. 35 - Quando o montante a pagar de ISSQN não perfazer o valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais) na competência devida, deverá este valor ser acumulado para as próximas competências e assim sucessivamente até que atinja o valor mínimo exigido para recolhimento.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não estará sujeito aos acréscimos legais, desde que o recolhimento seja realizado na forma prevista e no prazo legal da competência que atinja o valor mínimo a ser recolhido.

Art. 36 - Os contribuintes prestadores de serviços, na condição de optantes pelo Simples Nacional, efetuarão o recolhimento do ISSQN, através do DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional juntamente com os demais tributos, salvo as exceções previstas na legislação federal específica, mantendo-se as demais exigências contidas neste regulamento.

Art. 37 - Para os serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços o ISSQN será calculado com base no valor bruto da operação.

§ 1º. O valor dos materiais empregados na obra não poderá ser deduzido da base de cálculo do ISSQN, exceto no caso de materiais produzidos pelo próprio prestador de serviços fora do local da obra e devidamente comercializadas por este, mediante emissão de nota fiscal em conformidade com a legislação tributária estadual.

§ 2º. A falta de apresentação de nota fiscal de venda dos materiais produzidos pelo prestador, nos termos do § 1º, implicará na obrigatoriedade do tomador do serviço reter o ISSQN na fonte sobre o valor total da operação.

CAPÍTULO VII
DA AUTORREGULARIZAÇÃO

Art. 38 - A autorregularização consiste na regularização pelo contribuinte, das irregularidades decorrentes das divergências ou inconsistências identificadas pelo Fisco Municipal no exercício regular de sua atividade e notificadas para que o contribuinte as regularize antes do início de procedimento administrativo tributário.

Art. 39 - Não se considerará início de procedimento administrativo-tributário ou medida de fiscalização a notificação emitida pela Administração Tributária e encaminhada ao contribuinte, sobre divergências ou inconsistências passíveis de serem sanadas pelo contribuinte mediante autorregularização.

Art. 40 - A manutenção da espontaneidade, na hipótese da autorregularização, restringe-se às inconsistências descritas na Notificação.

Art. 41 - As inconsistências passíveis de regularização são aquelas identificadas por meio da análise de informações:
I - apresentadas pelos próprios contribuintes;
II - recebidas em razão de convênios de cooperação mútua;
III - obtidas junto a terceiros, em sistemas de controles fiscais ou outras fontes utilizadas pelo fisco municipal.

Art. 42 - A Notificação para autorregularização de inconsistências será emitida pela Fiscalização Tributária com numeração sequencial e deverá conter, no mínimo:
I - os dados do contribuinte;
II - a descrição da inconsistência encontrada;
III - os demonstrativos do crédito tributário, se for o caso;
IV - as instruções sobre a forma e o prazo para realizar a autorregularização;
V - a ciência do sujeito passivo.

Art. 43 - O prazo concedido para sanar as irregularidades será de 30 (trinta) dias, corridos, da ciência do contribuinte.

Parágrafo único. Poderá o fisco municipal, em consequência de solicitação devidamente fundamentada realizada dentro do período referido no caput, prorrogar o prazo concedido inicialmente para autorregularização por até 30 (trinta) dias.

Art. 44 - A falta de atendimento no prazo indicado, acarretará a inclusão do contribuinte no plano de fiscalização para a adoção das medidas fiscais cabíveis.

Art. 45 -O uso do procedimento de autorregularização não afasta, no cumprimento da obrigação principal, os acréscimos moratórios definidos no Código Tributário Municipal.

Art. 46 - Considera-se confissão de dívida a regularização dos indícios de inconsistências constatados no cumprimento da obrigação tributária principal, pelo sujeito passivo dentro do prazo estipulado e antes do início de procedimento fiscal.

Art. 47 -Com fundamento no artigo 34, §3º da LC Federal nº 123/2006, o procedimento de autorregularização poderá ser adotado às empresas optantes ao regime jurídico Simples Nacional, mediante notificação previa para a regularização das divergências apontadas, na forma e prazos regulamentares, não constituindo início de ação fiscal.

CAPÍTULO VIII
DA DENÚNCIA ESPONTANEA

Art. 48 - Considera-se denúncia espontânea aquela realizada pelo sujeito passivo antes de qualquer procedimento fiscal, confessando voluntariamente sua infração fiscal perante o fisco com o objetivo de regularizar sua situação tributária, sem a incidência de qualquer multa punitiva.

§ 1º. A denúncia espontânea deverá ser clara, indicando a infração cometida, informando o movimento econômico, a competência a que se refere, a alíquota do imposto e o valor a ser recolhido.

§ 2º. A autoridade fiscal acrescerá ao valor espontaneamente denunciado pelo sujeito passivo, atualização monetária e juros de mora sobre o valor atualizado.

§ 3º. Do montante denunciado, terá o sujeito passivo, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento integral do seu débito, contados a partir da emissão da guia de recolhimento.

§ 4º. Não cabe denúncia espontânea para a falta de recolhimento do imposto regularmente declarado e não pago no prazo legal, bem

como, para a falta de apresentação de documentos e declarações obrigatórias à Fiscalização.

§ 5º. O benefício da denúncia espontânea não se aplica ao ISSQN devido no regime jurídico Simples Nacional que dependa de retificação da declaração.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 49 - Os procedimentos fiscais relacionados à apuração e lançamento do ISSQN serão distribuídos mediante ordem de serviço determinada pela chefia.

Art. 50 - Procedimento fiscal tributário é o conjunto de ações que objetivam a averiguação pelo fiscal do fiel cumprimento da legislação tributária municipal, determinando se haverá ou não exigência do crédito tributário, arbitrando-o, inclusive, quando for o caso.

Art. 51 - Na ordem de serviço deverá constar:
I - o tributo e a espécie de procedimento a ser executado;
II - o sujeito passivo;
III - o período a ser fiscalizado;
IV – o(s) fiscal(is) tributário(s) designado(s) para o procedimento.

Art. 52 - O fiscal responsável pela ação deve concluir o procedimento fiscal nos seguintes prazos:
I - 30 (trinta) dias para a Ordem de lançamento do ISS por denúncia espontânea do contribuinte;
II - 120 (cento e vinte) dias para a Ordem de apuração e homologação do ISSQN, mediante ação fiscal.

§ 1º. O afastamento do fiscal responsável pela ação fiscal, quando previsto em lei, desde que superior a 10 (dez) dias, suspende a contagem do prazo.

§ 2º. Sendo os prazos insuficientes para conclusão dos procedimentos fiscais, os mesmos poderão ser prorrogados, sucessivamente, por iguais períodos, a pedido fundamentado do fiscal à chefia da repartição.

§ 3º. O procedimento fiscal poderá ser redistribuído pela chefia quando o fiscal designado estiver em férias, licença, afastado ou impedido de executá-lo.

Art. 53 - Expedida a ordem de serviço, o fiscal deverá iniciá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, emitindo o Termo de Início de Fiscalização (TIF).

Art. 54 - Considera-se iniciado o procedimento fiscal após a notificação ao contribuinte do TIF, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
I - inscrição do sujeito passivo, quando prestador de serviço estabelecido no Município;
II - nome ou razão social e endereço completo do sujeito passivo;
III - número do processo fiscal;
IV - período a ser fiscalizado;
V - data, horário, nome, matrícula, cargo e assinatura do fiscal designado; e
VI - identificação e assinatura do sujeito passivo ou seu representante legal ou aviso de recebimento postal ou de outros meios de ciência.

Art. 55 - No caso de solicitação de informações e/ou documentos, será enviado junto com o TIF, Termo de Intimação contendo a relação dos documentos fiscais, não fiscais e contábeis a serem apresentados e o prazo para cumprimento.

Parágrafo único. O não atendimento da intimação no prazo legal, implicará na aplicação de multa, podendo a critério do fisco municipal ser novamente intimado ou o preço do serviço ser arbitrado para fins de lançamento do ISSQN, conforme dispõe a lei vigente.

Art. 56 - Ao término do procedimento fiscal, o responsável pela ação lavrará o respectivo Termo de Encerramento contendo, no mínimo:
I - inscrição do sujeito passivo, quando prestador de serviço estabelecido no Município;
II - nome ou razão social, endereço completo e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do sujeito passivo;
III - número do processo fiscal;
IV - período fiscalizado;
V - descrição da irregularidade apurada quanto às obrigações tributárias principais e acessórias e respectiva capitulação legal, quando constatado;
VI - valor do crédito tributário constituído, indicando o número do auto de infração, se for o caso;
VII - penalidade aplicada, especificando o número do auto de infração e seu valor, se for o caso;
VIII - data, nome, matrícula e assinatura do fiscal designado;
IX - identificação e assinatura do sujeito passivo ou seu representante legal ou aviso de recebimento postal ou de outros meios de ciência.

Art. 57 - Notificado o contribuinte dos Autos e do encerramento do Processo, o fiscal deverá aguardar o prazo legal para pagamento ou impugnação do(s) Auto(s) de Infração, quando for o caso, para posterior encaminhamento à chefia para conclusão da ordem de serviço.

Parágrafo único. Deverá integrar o processo fiscal, juntamente com os documentos emitidos ao sujeito passivo, o parecer fiscal detalhado, identificando o período fiscalizado e os autos de infração lavrados, quando for o caso, além de outras informações necessárias.

Art. 58 - O lançamento de ofício do ISSQN, poderá ser pago ou impugnado no prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. O mesmo prazo se aplica aos lançamentos de ofício efetuados pelo Município de empresas optantes ao regime Simples Nacional.

§2º. A impugnação em primeira instância deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município, via Processo Digital, através do Portal do Cidadão ou do Setor de Protocolo e Recepção de documentos do Município.

Art. 59 - Quando o sujeito passivo tiver paralisado suas atividades a mais de cinco anos, e após esgotados todos os meios para a sua localização pelo fiscal responsável, o mesmo poderá solicitar a baixa da ordem de serviço, instruindo o processo fiscal com informações que assegurem o ocorrido.

Art. 60 - Os termos decorrentes de procedimentos fiscais serão registrados em sistema eletrônico próprio, devendo ser anexados ao Processo Fiscal.

Art. 61 - O fiscal tributário poderá requisitar o auxílio da força pública, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 62 - Para efeito de fiscalização, poderão ser retidos quaisquer impressos, documentos, papéis, livros, declarações de dados, equipamentos de informática, programas e arquivos magnéticos ou eletrônicos, armazenados por qualquer meio, de natureza fiscal ou contábil, existentes no estabelecimento do sujeito passivo.

Parágrafo único. Havendo suspeita, indício ou prova fundada de que os documentos ou bens descritos no caput deste artigo encontram-se em local no qual o fisco municipal não tenha livre acesso, deve ser requerida ao Poder Judiciário a realização de busca e apreensão, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção sem anuência da Fiscalização Tributária.

Art. 63 - O procedimento previsto no artigo anterior será objeto de lavratura do termo respectivo, contendo descrição dos documentos e bens apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário, se for o caso, bem como da descrição clara e precisa do fato, além dos demais elementos pertinentes ao ato.

§ 1º. Ao sujeito passivo ou ao seu representante legal será entregue uma via do termo de apreensão, mediante assinatura de recibo devidamente datado, ou menção da circunstância de que houve impossibilidade de assinatura ou a sua recusa.

§ 2º. Os documentos e bens retidos serão devolvidos até a data de conclusão do procedimento fiscal, exceto se necessários como provas materiais indispensáveis nos processos administrativos ou judiciais relativos ao sujeito passivo.

§ 3º. Quando for necessário efetuar a retenção, o fisco municipal poderá permitir, mediante requerimento do interessado, a que deles se extraia, total ou parcialmente, cópia autêntica, retendo os originais.

Art. 64 - O fisco municipal poderá desenquadrar e excluir empresas optantes ao regime jurídico Simples Nacional, que possuam débitos vencidos e não estejam suspensos com a Fazenda Municipal, podendo também, serem excluídos em demais casos que a legislação federal permita, mediante o envio do Termo de Exclusão.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65 - Os documentos fiscais e demais comprovantes dos dados e informações declaradas, emitidos ou recebidos, bem como os originais dos documentos digitalizados na forma deste Decreto deverão ser preservados pelo seu detentor durante o prazo de 05 (cinco) anos contados do 1º (primeiro) dia do exercício seguinte ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 66 - Findo o exercício fiscal o contribuinte deverá manter o arquivo dos dados declarados eletronicamente em formato PDF, ou poderá opcionalmente, emitir os livros fiscais de registro das operações sujeitas ao ISSQN em papel e promover a encadernação das folhas.

Art. 67 - A "Declaração de Serviços Prestados ou Tomados", poderá ser efetuada através da importação de arquivos TXT.

Art. 68 - O manual de operações do módulo Declaração de Serviços Prestados ou Tomados e o formato dos arquivos de importação de documentos, emitidos e recebidos, encontram-se à disposição dos contribuintes no site oficial do Município da Lapa.

Art. 69 - No caso de eventual impedimento da emissão ou substituição da Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e, na competência devida, poderá ser solicitado ao fisco municipal a emissão da NFS-e retroativa, via sistema, informando a data do fato gerador.

§ 1º. A emissão da NFS-e na forma retroativa, inclusive para os casos de cancelamento/substituição de documentos fiscais já emitidos, deverá ser solicitada através do endereço eletrônico deste departamento (fiscal.lapa.pr@gmail.com), limitando-se a emissão da NFS-e com data pretérita no próprio exercício da emissão.
§ 2º. Poderá o fisco municipal, mediante análise, conceder maior prazo para a emissão da NFS-e com data retroativa do fato gerador, desde que esta necessidade seja justificada por escrito através de protocolo municipal.

§ 3º. O ISSQN devido na emissão da NFS-e posterior ao prazo regulamentar de pagamento estará sujeito aos devidos acréscimos legais.

Art. 70 - Data do fato gerador ou data de competência é o dia em que o serviço foi prestado, e data de emissão corresponde ao exato momento em que a NFS-e foi enviada ao sistema do Município.

Parágrafo único. A data de emissão da NFS-e não pode ser editada.

Art. 71 - As multas pelo descumprimento das obrigações acessórias constantes neste Decreto estão previstas no Art. 31 da Lei Complementar nº 52 de 17 de Outubro de 2024.

Art. 72 - O Poder Executivo Municipal poderá firmar Convênios de cooperação técnica com outros órgãos e demais entes federados para fins de permuta de informações, fiscalização, e para o fiel cumprimento deste regulamento e demais normas tributárias.

Art. 73 - O Secretário Municipal da Fazenda poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação deste Regulamento.

Art. 74 - Fica revogado o Decreto Municipal nº 23828 de 27 de Novembro de 2018 e demais disposições em contrário.

Art. 75 - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02235196

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Admissão nº 28681 de 14 de abril de 2025
Andressa Cristina Kinage, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.233.619-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANDRESSA CRISTINA KINAGE
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1DA6C3A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - LAPAPREVI

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPAPREVI, CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28453, DE 12.02.2025), SR. ALTAIR EUKO.

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, CNPJ: 21.810.869/0001-71, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. FERNANDO TRALESKI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL E ASSESSORIA, CONSULTORIA ATUARIAL E PREVIDENCIÁRIA COM APOIO EM GESTÃO JURÍDICA E NORMAS ESPECÍFIDAS DO RPPS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
ÓRGÃO: 17 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DE LAPA
UNIDADE: 2 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREV. – ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO 2256 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SUBELEMENTO: 3339035000000000000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

DATA: 14/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0C2ADBAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;
CONTRATADO(A): MARIANI IZABEL JAHN FRANÇA, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 5045296, inscrito (a) no CPF sob o nº 070.452.039-77, residente em Segundo faxinal dos castilhos,00,Interior, Lapa - PR - PARANÁ;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de COZINHEIRA (O), cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de COZINHEIRA (O), está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1518, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 15 de abril de 2025, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com término em 11 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa,15 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARIANI IZABEL JAHN FRANÇA
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3A318FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017,**RESOLVE:**

Considerando oProcesso Digital nº5231/2025, de 06/03/2025;

Considerando o(s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º -CONCEDER,AVANÇO VERTICAL aos servidores abaixo qualificados, a partir de 01/04/2025:

Matrícula	Funcionário - Descrição	Data de Admissão	Cargo - Descrição	Classe Atual	Classe Nova
1410-2	SANDRA MARA COELHO ANTUNES	01/08/2005	PROFESSOR	C	D

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:572F1C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 6896/2025, de 19/03/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/04/2025.

NOME: JOACIR RODRIGUES DA SILVA
CIRG Nº: 10860086-1SSP/PR
MATRÍCULA: 8329-2
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTE, TRÂNSITO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CD6F8749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 3680/2025, de 18/02/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/04/2025.

NOME: MIGUEL JERONIMO GEMBAROSKI ALVES
CIRG Nº: 5286639-1SSP/PR
MATRÍCULA: 1166-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRÂNSITO/ DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:72DAE1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 965/2025, de 15/01/2025;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 01/2025, de 15/01/2025, que concedeu férias aos servidores abaixo relacionados.

-
Onde se lê**:**

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
10825-1	MARAGLAI TERTULIANO TUCHINSKI	02/03/2023 a 01/03/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
82234-1	JESSICA DA SILVEIRA VALENTE	01/09/2023 a 31/08/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
82238-1	SIMONE LEINEKER PAQUET	13/09/2023 a 12/09/2024	06/01/2025 a 20/01/2025

Leia-se:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
10825-1	MARAGLAI TERTULIANO TUCHINSKI	02/03/2023 a 01/03/2024	14/01/2025 a 12/02/2025
82234-1	JESSICA DA SILVEIRA VALENTE	01/09/2023 a 31/08/2024	13/01/2025 a 11/02/2025
82238-1	SIMONE LEINEKER PAQUET	13/09/2023 a 12/09/2024	01/08/2025 a 30/08/2025

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EB641A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação/revogação de comissão de sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 02/2025, de 14/01/2025, da comissão de sindicância nº 01-07-2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 1747/2024, de 16/12/2024, que constituiu a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 01-12-2024, visando a apuração dos fatos descritos no Processo 20581/2024, de 18/07/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:201EB169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o ofício s/nº, de 20/01/2025, da Comissão Processante nº 02-09-2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado, como membro da COMISSÃO PROCESSANTE de n° 02-09-2024, instituída pela Portaria nº 1333/2024, de 24/09/2024, em substituição ao servidor GIOVANNE COLAÇO HORNING.

NOME: BRUNO GOLL ZEVE
CIRG Nº: 10778577-9SSP/PR
MATRÍCULA: 11554-3
CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:03AE2C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o ofício s/nº, de 20/01/2025, da Comissão Processante nº 01-09-2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado, como membro da COMISSÃO PROCESSANTE de n° 01-09-2024, instituída pela Portaria nº 1332/2024, de 24/09/2024, em substituição ao servidor GIOVANNE COLAÇO HORNING.

NOME: BRUNO GOLL ZEVE
CIRG Nº: 10778577-9SSP/PR
MATRÍCULA: 11554-3
CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AF647431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o ofício nº 002/2025, de 14/01/2025, da Comissão Sindicante nº 03-01-2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo relacionado, como presidente da COMISSÃO DE SNDICÂNCIA de n° 03-01-2024, instituída pela Portaria nº 82/2024, de 24/01/2024, alterada pela Portaria nº 1119/2024, de 09/08/2024, em substituição ao servidor GIOVANNE COLAÇO HORNING.

NOME: BRUNO GOLL ZEVE
CIRG Nº: 10778577-9SSP/PR
MATRÍCULA: 11554-3
CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6DDD7981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtivida de e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 177/2025, de 07/01/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: CLEONICE DE MORAIS FELIPE
CIRG Nº: 8352198-8SSP/PR
MATRÍCULA: 9307-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/02/2025 a 02/03/2025, correspondente ao período aquisitivo de 04/05/2017 a 03/05/2022, restando 30 (trinta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º -O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República,

com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A9F3B7F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 1503/2025, de 22/01/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ELISANGELA DELPONTE DA SILVA
CIRG Nº: 5858186-0SSP/PR
MATRÍCULA: 4891-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 27/01/2025 a 26/04/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2020.

Art. 3º -O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1E7712D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 2425/2025, de 03/02/2025;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 01/2025, de 06/01/2025, que concedeu férias à servidora **FLAVIA JEANE FERRARI**.

-
Onde se lê**:**

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
4566-3	FLAVIA JEANE FERRARI	10/07/2023 a 09/07/2024	20/01/2025 a 03/02/2025

Leia-se:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
4566-3	FLAVIA JEANE FERRARI	10/07/2023 a 09/07/2024	22/04/2025 a 06/05/2025

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DE9B42EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 2083/2025, de 29/01/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: JACINTA TEZZA
CIRG Nº: 8473023-8SSP/PR
MATRÍCULA: 594-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 03/02/2025 a 03/05/2025, correspondente ao período aquisitivo de 16/03/2015 a 15/03/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:58FA5E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 002/2025, de 14/02/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/04/2025.

NOME: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CIRG Nº: 9103938-9SSP/PR
MATRÍCULA: 5008-2
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO EMBIENTE
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:17DB910F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/20257 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 58/2025, de 06/01/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CIRG Nº: 9103938-9SSP/PR
MATRÍCULA: 5008-2
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 06/01/2025 a 20/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 01/02/2021, restando 52 (cinquenta e dois) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:029F78D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 4378/2024, de 23/02/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: LUIZ GUILHERME BRUNATTO
CIRG Nº: 4788873-5SSP/PR
MATRÍCULA: 881-2
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 15
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 02/01/2025 a 15/02/2025, correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2003 a 16/07/2008, restando 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7DE7B9E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/20257 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 28058/2024, de 16/10/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ROSICLEIA FERREIRA RAMOS
CIRG Nº: 8298322-8SSP/PR
MATRÍCULA: 80941-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ESF CAIC

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 06/01/2025 a 04/02/2025, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2018 a 13/07/2023, restando 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A925C41F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 28282/2024, de 21/10/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 1624/2024, de 25/11/2024, que concedeu LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, à servidora VALERIA ZELLA CARVALHO.

Onde se lê:

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/04/2025 a 29/06/2025, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2018 a 11/03/2023.

Leia-se:

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/04/2025 a 30/04/2025, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2018 a 11/03/2023, restando 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:511241C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 123/2025, de 11/02/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA
CIRG Nº: 5138038-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 415-1
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 13
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO EMBIENTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/04/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2269A69A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 63/2025, de 29/01/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: JAIR RICETO DE ALMEIDA
CIRG Nº: 1598304 SSP/PR
MATRÍCULA: 80979-1
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/04/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9A62D68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 350/2025, de 02/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: ADRIANA ALMEIDA DA SILVA
CIRG Nº: 10913133-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 82185-1
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/04/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0928EFE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de abono permanência e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 447/2025, de 09/01/2025, bem como o parecer datado de 17/02/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 44, § 1º e § 2º da Lei Municipal 2183/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 13/12/2024, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: LUCIANE DE SOUZA
CIRG Nº: 2082053-5SSP/PR
MATRÍCULA: 4582-1
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de

contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 13/12/2024, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:848016E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 7947/2025, de 01/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 11/04/2025, a Portaria nº 346/2025, de 28/03/2025, que designou, sem ônus, função gratificada (Coordenadoria Administrativa da Devesa Civil – FG-SEMAD-03) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: ARIEL APARECIDO FERNANDES
CIRG Nº: 8380341-0SSP/PR
MATRÍCULA: 81067-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FE76DE91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 7947/2025, de 01/04/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 11/04/2025.

NOME: JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 7296103-0SSP/PR
MATRÍCULA: 697-1
CARGO: AGENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2DE4D43B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 7947/2025, de 01/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 11/04/2025, função gratificada (Coordenadoria Administrativa da Devesa Civil – FG-SEMAD-03) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 7296103-0SSP/PR
MATRÍCULA: 697-1
CARGO: AGENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BC316638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, através da Portaria nº 351/2025, de 02/04/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOAO ANTONIO GOLL DE CAMPOS
CIRG Nº: 7010559-4SSP/PR
MATRÍCULA: 81150-1
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 29/03/2025 a 04/06/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/03/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3E0B46AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, através da Portaria nº 418/2025, de 10/04/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JAIR RICETO DE ALMEIDA
CIRG Nº: 1598304 SSP/PR
MATRÍCULA: 80979-1
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 11/04/2025 a 12/10/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2A2CF2EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, através da Portaria nº 419/2025, de 10/04/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ADRIANA ALMEIDA DA SILVA
CIRG Nº: 10913133-4SSP/PR
MATRÍCULA: 82185-1
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 12/04/2025 a 12/05/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:24BC5EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, através da Portaria nº 417/2025, de 10/04/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DETERMINAR, retorno da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 12/04/2025.

NOME: ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA
CIRG Nº: 5138038-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 415-1
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 13
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO EMBIENTE

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8D08A892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, através da Portaria nº 365/2025, de 02/04/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI
CIRG Nº: 3081769-9SSP/PR
MATRÍCULA: 81094-1
CARGO: BIBLIOTECARIO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 12/03/2025 a 11/04/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 12/04/2025.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2EC84E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, através da Portaria nº 364/2025, de 02/04/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOAO CARLOS HOFFMAM
CIRG Nº: 6830403-2SSP/PR
MATRÍCULA: 81033-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º -O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 31/03/2025 a 01/05/2025, quando deverá retornar ao trabalho em 02/05/2025.

Art. 3º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/03/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B858B50C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 (PD Nº 19033/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 46.985.752/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANTONIO CACEFFO FILHO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO

DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 5, 6, 25, 26, 31, 36, 39, 41, 45, 53, 66, 67, 71, 75, 77, 78, 86 E 90.
VALOR GLOBAL: R$ 16.453,47 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI Nº14.133 DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, AS ATAS NÃO TERÃO A OPÇÃO DE RENOVAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O QUANTITATIVO RESTANTE NÃO SUPRIRÁ A DEMANDA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 14/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A6FF4D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 (PD Nº 19033/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: ANDRE ROSSETTO INDÚSTRIA DE CHÁS ME, CNPJ SOB Nº 14.374.541/0001-94, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDRE ROSSETTO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 30.
VALOR GLOBAL: R$ 3.952,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI Nº14.133 DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, AS ATAS NÃO TERÃO A OPÇÃO DE RENOVAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O QUANTITATIVO RESTANTE NÃO SUPRIRÁ A DEMANDA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 14/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4875C16F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 (PD Nº 19033/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 40.223.106/0001-79, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 28.
VALOR GLOBAL: R$ 1.877,20 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI Nº14.133 DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, AS ATAS NÃO TERÃO A OPÇÃO DE RENOVAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O QUANTITATIVO RESTANTE NÃO SUPRIRÁ A DEMANDA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 14/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:67F3F195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 (PD Nº 19033/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.633.424/0001-11, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 7, 33, 34 E 76.
VALOR GLOBAL: R$ 12.223,34 (DOZE MIL, DUZENTOS E VINTE TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI Nº14.133 DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, AS ATAS NÃO TERÃO A OPÇÃO DE RENOVAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O QUANTITATIVO RESTANTE NÃO SUPRIRÁ A DEMANDA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 14/04/2025

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8354369C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 (PD Nº 20078/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/MF SOB O Nº 90.180.605/0001-02, REPRESENTADO(A) POR SEU DIRETOR VICE-PRESIDENTE, SR. MARCELO WAIS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - ITENS 1, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 24, 27, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42 E 43.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 15.737,15 (QUINZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS) , CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
RECURSO: 470
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
ELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
RECURSO: 470
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
ELEMENTO: 3339039690100000000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
RECURSO: 134
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL
AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
ELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 922
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
ELEMENTO: 3339039690200000000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
RECURSO: 1265
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 1394
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
ELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 559
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
ELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 01/04/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9284D91F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 (PD Nº 20078/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF SOB O Nº 61.198.164/0001-60, REPRESENTADO(A) POR SEUS PROCURADORES, SRA. FERNANDA DIEGUES CAVALHEIRO E SR. PAULO ROBERTO DE CARVALHO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - ITEM 31.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00 (MIL REAIS) , CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
RECURSO: 470
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
ELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
RECURSO: 470
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
ELEMENTO: 3339039690100000000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
RECURSO: 134
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL
AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
ELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 922
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
ELEMENTO: 3339039690200000000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
RECURSO: 1265
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 1394
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
ELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 559
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
ELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 01/04/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FBBEDABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 (PD Nº 20078/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A., CNPJ/MF SOB O Nº 33.065.699/0001-27, REPRESENTADO(A) POR SUA PROCURADORA, SRA. FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - ITENS 2, 4, 6, 8, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 41 E 44.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 28.493,95 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) , CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
RECURSO: 470
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
ELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
RECURSO: 470
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
ELEMENTO: 3339039690100000000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
RECURSO: 134
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL
AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
ELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 922
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
ELEMENTO: 3339039690200000000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
RECURSO: 1265
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 1394
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
ELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 559
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
ELEMENTO: 3339039690300000000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 01/04/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:81D89027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2025

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2023 (PD Nº 20564/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: MOREIRA MARMORES E GRANITOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 29.378.951/0001-80, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOÃO MARCOS MOREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MÁRMORES E GRANITOS PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPOS PARA TÚMULOS PARA PADRONIZAÇÃO NO CEMITÉRIO PASTOR WIEDMER, ITEM 1.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO. O PRAZO DE VIGÊNCIA PODERÁ SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 147.000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM DISCRIMINADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 587/2025 (PD 5864/2025) – ANEXO I.
CÓDIGO REDUZIDO: 108;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO;
AÇÃO: 2292 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.
DATA: 04/04/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4BF659C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2025

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2023 (PD Nº 20564/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: CLAUDINEY WAGNER DO NASCIMENTO MARMORARIA ME, CNPJ SOB Nº 27.505.269/0001-86, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLAUDINEY WAGNER DO NASCIMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MÁRMORES E GRANITOS PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPOS PARA TÚMULOS PARA PADRONIZAÇÃO NO CEMITÉRIO PASTOR WIEDMER, ITEM 2.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO. O PRAZO DE VIGÊNCIA PODERÁ SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI 8666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 91.500,00 (NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM DISCRIMINADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 587/2025 (PD 5864/2025) – ANEXO I.
CÓDIGO REDUZIDO: 108;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO;
AÇÃO: 2292 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93, LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019.
DATA: 04/04/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6E1412EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 10/03/2025

Término: 16/04/2025

Horas: 25h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Cassiano Cesar Silveira Santos.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1E76991B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado,

desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 22/04/2025

Término: 20/06/2025

Horas: 25h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Cassiano Cesar Silveira Santos.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A04139C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 10/03/2025

Término: 27/03/2025

Horas: 25h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Gislaine Mari Padilha de Lara Ziemann.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0DC791F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 28/03/2025

Término: 17/04/2025

Horas: 25h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Gislaine Mari Padilha de Lara Ziemann.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B96E6191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 22/04/2025

Término: 20/06/2025

Horas: 25h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Gislaine Mari Padilha de Lara Ziemann.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ABDE7A9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 10/03/2025

Término: 27/03/2025

Horas: 25h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Marta Barbosa da Silva.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ADDCF783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 28/03/2025

Término: 17/04/2025

Horas: 25h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Marta Barbosa da Silva.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DDE52DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 22/04/2025

Término: 20/06/2025

Horas: 25h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Marta Barbosa da Silva.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:272B104B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/04/2025

Final: 02/07/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Jackeline Oliveira Lourenço, Adriana de Freitas Hoffmann, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:96235564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/04/2025

Final: 02/07/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Marina da Silva Ramos, Suellen dos Santos Hoinatski, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:29436AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Federal do Paraná (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo solenizar a realização de atividade de formação profissional entre a CONCEDENTE e o ESTUDANTE, ambos devidamente identificados a seguir com a interveniência de Universidade Federal do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 75.095.679/0001-49, nos termos da Lei nº 11.788/08, do Art. 82 da Lei nº 9.394/96 - LDB e em consonância com a Resolução nº 46/10-CEPE/UFPR e demais normativas reguladoras.

Início: 01/04/2025

Final: 02/07/2025

Duração: 4h diárias

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Helena Coelho Grose, Leila Aparecida da Silveira Pinto, Lucimar Rosa Dias e Juliana Crespo Lopes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5AD9D326

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 (PD Nº 15784/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS,

URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
FORNECEDOR: EMANUELLE DOS SANTOS ANDRADE ME, CNPJ SOB Nº 25.424.934/0001-81, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EMANUELLE DOS SANTOS ANDRADE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA EXPECIALIZADA E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - LOTE ÚNICO - ITENS 01 AO 10.
VALOR GLOBAL: R$ 995.385,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 10/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AF3F828F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (PD Nº 27644/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 50.134.515/0001-52, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LAUDEMIR BRAVO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE LEITES E DIETAS ENTERAIS, PARA O FORNECIMENTO AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 37.
VALOR GLOBAL: R$ 18.540,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DATA: 07/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:591857BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (PD Nº 27644/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 24.658.613/0001-89, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MATILDE DIAS VICENTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE LEITES E DIETAS ENTERAIS, PARA O FORNECIMENTO AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 33, 39, 40, 44, 49 E 58.
VALOR GLOBAL: R$ 193.732,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DATA: 07/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4376B519

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (PD Nº 27644/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429,

DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MN NUTRIÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 29.496.518/0001-40, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. MARIA CLENIRA ALFF SOARES.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE LEITES E DIETAS ENTERAIS, PARA O FORNECIMENTO AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 13, 19, 29, 34 E 45.
VALOR GLOBAL: R$ 69.552,50 (SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DATA: 07/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:692F8CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (PD Nº 27644/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.282.308/0001-63, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE LEITES E DIETAS ENTERAIS, PARA O FORNECIMENTO AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 5.647,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DATA: 07/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D9E7CA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 (PD Nº 6257/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 12.694.747/0001-76, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SUA SÓCIA, SRA. LUCIANA DA SILVA PAIXÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL, DESTA SECRETARIA, PACIENTES ESTES QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, PARA OS PRÓXIMOS 06 (SEIS) MESES, ITEM 2.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO CONTRATO, IMPRORROGÁVEL, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 21.270,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 596/2025 (PD 6257/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 907
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339032030000000000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 11/04/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5A700B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 111/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PD Nº 2643/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 111/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30.05.2025 E 29.05.2026 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 189.975,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:72B125CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 072/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: DIONATHAN FABRASIL 13650454980 - ME, CNPJ SOB O Nº 42.278.519/0001-86, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. DIONATHAN FABRASIL.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 072/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.04.2025 E 19.04.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 101.362,50 (CENTO E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 922
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/04/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0744DA4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 34/2025, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS EM CARATER DE EMERGÊNCIA PARA OS SETORES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E RODOVIÁRIO EM RAZÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANDAMENTO**, e tendo em vista que o valor total da contratação é de R$ 62.699,00 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais), reconheço ser **dispensável a realização de licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21** e suas alterações em vigor.
Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação da empresa fornecedor MAURICIO POYER, inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na Rua Maximiliano Vicentin, 153 Centro - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO POYER, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 9080431209 e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital Paraná. Observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a **publicação da súmula desta ratificação**, conforme dispõe o **Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 15 de abril de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:059CDC29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025
Procedimento Licitatório nº 39/2025
Dispensa de Licitação nº 19/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **MAURICIO POYER**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na Rua Maximiliano Vicentin, 153 Centro - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO POYER, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 9080431209 e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS EM CARATER DE EMERGÊNCIA PARA OS SETORES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E RODOVIÁRIO EM RAZÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM ANDAMENTO.
DATA DO CONTRATO: 14/04/2025
VIGÊNCIA: 2 Meses
VALOR TOTAL: R$ 62.699,00 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:872C2CB4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
TERMO DE ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO

O beneficiário **JOSE EVANGELISTA ROSA**, servidor público aposentado, faleceu em data de 07 de Abril de 2025, consoante extrai de sua Certidão de Óbito, lavrada perante o Cartório de Registro Civil

de Cascavel (PR), sob a matrícula nº 079848.01.55.2025.4.019.0061079.63 (documento arquivado).

Desta forma, na ausência de dependentes, determino o encerramento do pagamento de seu benefício por este Órgão.

Registre-se. Cumpra-se, e Publique-se.

Laranjal, 15 de abril de 2025.

PATRÍCIA REIS DUTRA
Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal – PR.

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:0CC2DF6D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 002/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 002/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Fundo de Previdência Social do Município de Laranjal,** pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.04.874.895/0001-44, com sede administrativa na Rua Pernambuco n.501, município de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Patrícia Reis Dutra, CPF 054.527.499-00, residente e domiciliada no município de Laranjal-PR.

CONTRATADA: **Coppini & Cia Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, nº 331, Centro, em Santa Helena-Pr, neste ato representado pelo Sr. Moacir Coppini.
OBJETO: Prorrogação do prazo e valor do contrato de prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, Procedimento Licitatório nº 01/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, no valor de R$ 5.338,75 (cinco mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 5,48% sobre a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, acumulado de Abril/2024 a Março/2025.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no Art. 65, Inciso I, Alínea "b" e art. 57, § 2º, da Lei 8.666/1993, em razão da necessidade de uso de software para simulação de cálculos de benefícios no RPPS, imprescindível ao atendimento das necessidades desta entidade, bem como no parecer jurídico, que embasam este processo.

DATA DO CONTRATO: 15 de Abril de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 5.338,75 (cinco mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Palmital – PR.

PATRÍCIA REIS DUTRA
Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal-PR

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:1A7F3EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 246/2025

Portaria n° 246/2025

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Laranjal PR e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Nomear os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Laranjal Paraná, de acordo com a lei 07/2025. O referido conselho tem validade até 14 de abril de 2027.

CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Paula de Meira CPF: 060.787.239-01
Suplente: Karina Nogueira dos Passos Poleto CPF: 073.553.529-87
Representantes da Secretaria de Cultura:
Titular: Rosenilda Mendes Zubko CPF: 070.398.379-27
Suplente: Solange Kervald Martins CPF: 040.576.219-46
Representantes da Secretaria de Planejamento e Políticas Públicas:
Titular: Danilo Neves CPF: 045.268.019-09
Suplente: Paulo Henrique Rodrigues Medeiros CPF: 060.790.549-22
Representantes do Setor Produtivo Rural do município:
Titular: Rodrigo Matozo de Melo CPF: 066.754.249-39
Suplente: Edielson Gomes CPF: 052.838.869-05
Representantes da Classe empresarial do município:
Titular: João Luiz da Silva Bueno CPF: 127.153.779-67
Suplente: Jovane Mendes CPF: 061.230.619-41
Titular: Maria Zilda Rodrigues Lopes dos Santos CPF: 060.790.559-02
Suplente: Ana Paula Mendes de Freitas CPF: 092.490.439-96
Representantes das Instituições de ensino médio e / ou fundamental:
Titular: Sonia Regina Leal CPF: 034.890.839-38
Suplente: Debora Cristina Gonçalves Thomaz CPF: 087.131.649-88
Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Flaviane dos Santos CPF: 042.076.565-75
Suplente: Rosilene Marcia dos Santos CPF: 094.053.759-11
Representantes do Departamento Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:
Titular: Elisandra Patrícia da Rocha Silva CPF: 023.718.169-6
Suplente: Mari Claudia de Oliveira CPF: 037. 759.379-60
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:1CCCFC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 055.2025

Exercício: 2025
Decreto nº 55/2025 de 14/04/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 24/2025 de 11/04/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 59.000,00 (cinqüenta

e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.143.		EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1770 - 3.3.90.39.00.00	31891	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.000,00
		Total Suplementação:	**59.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 1000	59.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B38F2F0F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 056.2025

Exercício: 2025
Decreto nº 56/2025 de 14/04/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 25/2025 de 11/04/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.527.096,99 (um milhão quinhentos e vinte e sete mil e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1777 - 4.4.90.51.00.00	31959	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.527.096,99
		Total Suplementação:	**1.527.096,99**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	227.096,99
Receita: 2.4.2.2.99.01.28.00000000	Fonte: 1000	1.300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A4ACCB00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 057.2025

Exercício: 2025
Decreto nº 57/2025 de 14/04/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 26/2025 de 11/04/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.142.023,19 (um milhão cento e quarenta e dois mil e vinte e três reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1780 - 4.4.90.52.00.00	31964	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.525,95
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1782 - 4.4.90.52.00.00	31965	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.247,99
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1784 - 4.4.90.52.00.00	31966	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.037,07
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1778 - 4.4.90.52.00.00	31973	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.083.212,18
Total Suplementação:			**1.142.023,19**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	117.308,19
Receita: 2.4.1.4.99.01.17.00000000	Fonte: 1000	1.024.715,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8971DFF7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 058.2025

Exercício: 2025
Decreto nº 58/2025 de 14/04/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 26/2025 de 11/04/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.957.976,81 (dois milhões novecentos e cinqüenta e sete mil novecentos e setenta e seis

reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1779 - 4.4.90.52.00.00	03501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	442.700,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1781 - 4.4.90.52.00.00	33964	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	728.269,42
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1783 - 4.4.90.52.00.00	33965	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	746.622,50
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1785 - 4.4.90.52.00.00	33966	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.040.384,89
		Total Suplementação:	**2.957.976,81**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C15EEB7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025-PML
PROCESSO Nº. 49/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presene licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Filmes de Raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 13 de maio de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 70.883,00 (setenta mil, oitocentos e oitenta e três reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:55917DE6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2025

RESOLUÇÃO 02/2025

Súmula: Dispõe sobre a Convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Loanda-PR.

Considerando no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 083/2007, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em Sessão Ordinária realizada no dia 14/04/2025;
Considerando o Decreto Federal nº. 12.015/2024 que convoca a 6ª. Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e;
Considerando a Resolução Conjunta nº. 001/2025-CEDIPI-PR/SEMIPI do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná-CEDIPI-PR em conjunto com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa-SEMIPI, no uso de suas atribuições;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, tendo como tema central "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".
Art. 2º - As despesas da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão custeadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e pelo órgão gestor da política.
Art.3 º. – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 15 de abril de 2025.

IRIA IZABEL ELERBROCK
Presidente do CMDI

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:0F25A175

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2025

RESOLUÇÃO 03/2025

Súmula: Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Loanda-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em cumprimento de suas atribuições dispostas na Lei nº 083/2007, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como deliberado em reunião ordinária realizada no dia 14/04/2025;

RESOLVE:
Art.1º - Constituir a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, composta pelos conselheiros abaixo:
- Iria Izabel Elerbrock – Conselheira Sociedade Civil e Presidente;
- Maria Carolina Carlos Fuza – Conselheira Poder Público;
- Vanusa Pinheiro Lima – Conselheira Sociedade Civil;
- Cleide Aparecida Fagotti – Conselheira Poder Público.

Art. 2º - A referida Comissão contará com apoio da equipe técnica das Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria do Trabalho e Assistência Social, para organização e apoio técnico necessário a realização da referida conferência.
- Laudiceia Cardoso- Secretária de Políticas para Mulheres
- Carla Charlaine dos Santos- Diretora Geral
- Caroline Lima Gimenez- Psicóloga
- Noely da Silva- Assistente Social
- Célia Regina dos Santos-Assessora
- Carla Graziela Viotto- Assistente Social

Art.3 º. – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 15 de abril de 2025.

IRIA IZABEL ELERBROCK
Presidente do CMDI

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:A951B400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2025

PORTARIA Nº 275/2025

Súmula: Institui e Nomeia a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Loanda, Paraná e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO a necessidade de promover a ampla participação social na construção de políticas públicas voltadas aos direitos das mulheres, bem como a realização da Primeira Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Loanda;
CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal, 31, de 11 de maio de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Primeira Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de Loanda, Paraná, responsável pelo planejamento, organização e execução das atividades necessárias à realização do evento em conjunto com o ConselhoMunicipal dos Direitos daMulher– CMDM.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes de instituições governamentais e não governamentais, nomeadas a seguir:
I – Representantes das Instituições Governamentais:
Celia Regina dos Santos Gerosa;
Carla Charlaine de Santos;
Aline Regina Zangari Spinardi;
Cleide Aparecida Fagotti.
II – Representantes das Instituições Não Governamentais:
Jussara Guerrer;
Sueli Augusti Lira.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar o regimento interno da Conferência;
II – Definir a programação e os temas a serem debatidos;
III – Coordenar a divulgação e mobilização para participação no evento;
IV – Organizar a estrutura física e logística da Conferência;
V – Articular parcerias institucionais para viabilizar a realização do evento;
VI – Realizar a sistematização das propostas e encaminhamentos resultantes da Conferência.
Art. 4º A Comissão Organizadora poderá contar com o apoio técnico e operacional de outros órgãos da administração pública e entidades da sociedade civil, quando necessário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 15 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:3D545B09

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 274

PORTARIA Nº 274/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Retificar e Ratificar a Portaria nº 264/2025, de 09.04.2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
Conceder ao servidor municipal **Isaias de Paula Lopes**, matricula 82811, ocupante do cargo de vigia, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 07/04/2023 a 06/04/2024, nos termos parágrafo 2º do artigo101 c/c o artigo 105 da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 02/05/2025 a 21/05/2025, devendo retornar às atividades em 22/05/2025;

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:3CE6E8ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 148/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025 CRIAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LOBATO/PR.

PORTARIA Nº 148/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Lobato/Pr.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Art 1º Criar a Comissão Municipal Preparatória da 1º Conferência Municipal da Cidade de Lobato, conforme segue:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin _ Prefeitura de Lobato
Giseli Aparecida Cavalcanti Costa _ APMIF de Lobato

Art 2º A Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Lobato terá como atribuições:
coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Lobato atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Lobato;
elaborar a programação e a pauta da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Lobato**;**

apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 1ª Conferencia Municipal da Cidade de Lobato;
aprovar o projeto de divulgação para a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Lobato**;**

elaborar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Lobato estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
elaborar o relatório final da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Lobato;
encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Municipal da Cidade de Lobato para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:3B784426

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 101/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025 CONVOCA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LOBATO/PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 101/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Sumula: Convoca 1ª Conferência Municipal da Cidade de Lobato/PR e dá outras providencias.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art.1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Lobato/PR - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná - a ser realizada no dia **25 de abril de 2025**, com inicio previsto para às **9h00min**, nas dependências do Complexo Cultural – Auditório, na Rua Castro Alves, nº 1075, no Município de Lobato, Estado do Paraná, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: Caminhos Para Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e Com Justiça Social".
Parágrafo Unico: As inscrições para a conferencia poderão ser realizadas presencialmente, no dia da Conferencia Municipal da Cidade de Lobato.

Art. 2º A Comissão Municipal Preparatória da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Lobato foi definida pela Portaria nº 148/2025 e será composta pelos seguintes membros:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin _ Prefeitura Municipal de Lobato
Giseli Aparecida Cavalcanti Costa _ APMIF de Lobato

Art. 3º A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Lobato.

Art. 4º Fica delegada o Gabinete do Prefeito os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Lobato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F13ADBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DEIZIMARA APARECIDA DE LEMOS EM CURSO ONLINE

PORTARIA Nº. 145/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 40º, da Lei Municipal nº. 1.070/2011 de 08 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal, **Deizimara Aparecida de Lemos**, portador do CPF nº. ***.089.***-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, com carga horária semanal de 40 horas lotada na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, em Curso de Aperfeiçoamento Online, oferecido pela entidade CGU – EM PARCERIA COM O INSTITUTO MAURÍCIO DE SOUSA, conforme segue descrito abaixo:

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
TEMA: Capacitação no programa um por todos e todos por um! pela ética e cidadania (UPT) – Edição revisada	Unidade Introdutória – Boas vindas ao Programa UM POR TODOS E TODOS POR UM PELA ÉTICA E CIDADANIA (UPT) – Objetivos e Fundamentos; Apresentação do Programa UM POR TODOS E TODOS POR UM PELA ÉTICA E CIDADANIA (UPT); Projeto pedagógico do programa UTP; Material didático – pedagógico: colação de revistas UTP; Matérias complementares: vídeos, tirinhas e histórias em quadrinhos; Orientações para a capacitação presencial na escola.	40 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **10/04/2025** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:D65AF744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DOS CARGOS DE: PROFESSOR 20 HORAS, PROFESSOR PEDAGOGO 20 HORAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 35 HORAS

PORTARIA Nº. 146/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 40º, da Lei Municipal nº. 1.070/2011- de 08 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação dos servidores públicos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de: Professor 20 horas, Professor Pedagogo 20 horas, Professor de Educação Física 20 horas e Professor de Educação Física 35 horas – em extinção, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Curso de Aperfeiçoamento Online, oferecido pela entidade AVAMEC – EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO COM O GOVERNO DO REINO UNIDO, conforme segue descrito abaixo:

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
TEMA: Segurança e cidadania digital em sala de aula	Bem-estar e saúde emocional online; Segurança e privacidade na Internet; Respeito e empatia nas redes; Relação segura online; Cidadania digital para todos e todas.	40 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **10/04/2025** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:B7376FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA RETIFICA A PORTARIA Nº 092/2025, PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica a Portaria nº 092/2025, publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 04 de abril de 2025. Edição 3250

Onde se lê: Decreto N°.092/2025 de 03 de Abril de 2025
Leia-se: **"Decreto N°.099/2025 de 03 de Abril de 2025."**

Lobato, 15 de Abril de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:9BA559D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP.: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
CONTRATADA: GLC CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº **35.886.299/0001-08**, com sede na Rua Tiradentes, n° 811, Bairro: Jardim Azevedo, Cidade: Atalaia**,** CEP 87630-000, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO LIMA CARDOSO.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ÁREA AMBIENTAL.**
VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 18.600,00 (dezoito mil, seiscentos reais).**
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
16.001.18.541.0019.2.060.3.3.90.39.00.00	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/04/2025 até 15/04/2026.**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **15 de abril de 2025.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 15 de abril de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:8F8DF01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 100/2024, 15 DE ABRIL DE 2025.ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 100/2024, 15 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Anual nº 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.403,43 (dois mil quatrocentos e três reais e quarenta e três centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.30.93.00.00 - 50	858	Indenização e Restituição	1.275,72
3.3.30.93.00.00 - 50	858	Indenização e Restituição	33,06
3.3.30.93.00.00 - 50	855	Indenização e Restituição	1.066,14
3.3.30.93.00.00 - 50	855	Indenização e Restituição	28,51
		Total da Suplementação	**2.403,43**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recurso.

858 - Convênio n. 936/2022 c/c 14125-9	1.275,72
858 - Convênio n. 936/2022 c/c 14125-9	33,06
855 - Fia Incentivo SCFV 21 c.c 13906-8	1.066,14
855 - Fia Incentivo SCFV 21 c.c 13906-8	28,51
Total do Excesso	**2.403,43**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 15 de Abril de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:B7ABC894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO N° 30/2025

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são oferecidas por Lei, e nos termos da Lei Municipal n° 21/2015, de 27 de agosto de 2015, alterada pela Lei n° 33/2015, de 10 de dezembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1° - Renovar o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência, para o período de 15 de abril de 2025 a 15 de abril de 2027, integrados pelos seguintes membros.

Membros do Poder Público		
Representantes		Órgãos
Titular	Indiana Maria de Carvalho	Secretaria de Educação e Cultura
Suplente	Elisangela Faramilio Sana	Secretaria de Educação e Cultura
Titular	Ângela Maria Gonçalves da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
Suplente	Aparecida Barbosa Teles Ferreira	Secretaria Municipal de Saúde
Titular	Sara Lais de Lima Boqui	Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente	Lorena Ribeiro da Cruz Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social

Membros da Sociedade Civil e Comunidade		
Representantes		Órgãos
Titular	Alana Aparecida Marques	Associação de Pais e Amigos - APAE
Suplente	Rafael Lucas Monteiro	Associação de Pais e Amigos - APAE
Titular	Camila dos Santos Mota	Representante de Deficiência Múltipla
Suplente	Elem de Lucena Santos	Representante de Deficiência Múltipla
Titular	Maysa Batista de Oliveira Nunes	Representante de Deficiência Física
Suplente	Carlos Eduardo M. de C. Santos	Representante de Deficiência Física
Titular	Alexandre Carlos dos Santos	Representante de Deficiência Auditiva
Suplente	Glaucilene Agostinho	Representante de Deficiência Auditiva
Titular	Sirlei Gomes Custódio Romero	Representante Igreja Católica e Evangélica
Suplente	Elizabeth Dos S. de O. Campos	Representante Igreja Católica e Evangélica
Titular	Francimara Miranda Sartti	Representante Escolas Particulares
Suplente	Sônia Maria Santos Pacheco	Representante Escolas Particulares

Art. 2º - Os trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência são gratuitos e considerados e relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 3º - Fica Revogado o Decreto N°124/2023 de 27 de setembro de 2023
Art. 4 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE
REGISTRE – SE
CUMPRA - SE

Lupionópolis, 15 de abril 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:D18AFF48

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

5º TERMO ADITIVO – PRAZO - REDUÇÃP - CONTRATO N° 63/2022 – TP N° 01/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL.
Valor do aditivo: R$ 174.438,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais).
Prazo de Vigência Prorrogado: 7 meses – 25/07/2025 a 24/01/2026
Data da assinatura: 14 de abril de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:55F2864D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 389 DE 15 DE ABRIL DE 2025

DECRETO N.º 389 de 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre autorização para parcelamento de solo urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento de solo urbano, na modalidade desmembramento de pequeno porte, do imóvel localizado à Rua Olavo Bilac – Sul, nº 677-SE, Bairro Choma, Mallet/PR, de propriedade de Genésio Juaski - ME, registrado sob a matrícula nº 14.098 do CRI de Mallet/PR, com os seguintes memoriais descritivos:

I) LOTE A DESMEMBRAR: Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 517986.998 m e N= 7136584.618 m; Daí segue confrontando com ALINE KARLA DONDA com o azimute de 87°43'22" e a distância de 34.32 m até o marco '1' (E=518021.287 m e N=7136585.982 m); Daí segue confrontando com MARCELO ZABOROSKI - 13.107 com o azimute de 87°43'22" e a distância de 14.20 m até o marco '2' (E=518035.476 m e N=7136586.546 m); Daí segue confrontando com MIROSLAU MELNIK e VACELINA TRACZ MELNIK- 13.108 com o azimute de 87°43'22" e a distância de 14.20 m até o marco '3' (E=518049.665 m e N=7136587.110 m); Daí segue confrontando com PAULO ISRAEL MUDREI - 13.109 com o azimute de 87°43'22" e a distância de 14.20 m até o marco '4' (E=518063.853 m e N=7136587.674 m); Daí segue confrontando com MARIA CRISTINA KAMINSKI e FLAVIO OLINEK - 13.110 com o azimute de 87°43'22" e a distância de 14.20 m até o marco '5' (E=518078.042 m e N=7136588.239 m); Daí segue confrontando com LUIZ CARLOS DZIURKOWSKI e LEONICE LELAK DZIURKOWSKI - 13.111 com o azimute de 87°43'21" e a distância de 14.20 m até o marco '6' (E=518092.231 m e N=7136588.803 m); Daí segue confrontando com LUIZ CARLOS DZIURKOWSKI e LEONICE LELAK DZIURKOWSKI - 13.112 com o azimute de 87°43'22" e a distância de 16.45 m até o marco '7' (E=518108.670 m e N=7136589.457 m); Daí segue confrontando com CARMEN SILVIA MURAN, ANDRE MURAN NETO e MARCIA FIRMAN MURAN; ANA CAROLINA MURAN GREGORIO e ALESSANDRO GREGORIO - 6.581 com o azimute de 177°51'11" e a distância de 80.04 m até o marco '8' (E=518111.668 m e N=7136509.470 m); Daí segue confrontando com GENÉSIO JUASKI - ME - 13.384 com o azimute de 268°30'33" e a distância de 120.36 m até o marco '9' (E=517991.349 m e N=7136506.338 m); Daí segue com o azimute de 313°23'38" e a distância de 2.83 m até o marco '10' (E=517989.290 m e N=7136508.285 m); Daí segue confrontando com alinhamento predial da RUA OLAVIO BILAC - SUL com o azimute de 358°16'48" e a distância de 76.37 m até o marco '0=PP' (E=517986.998 m e N=7136584.618 m); **perfazendo uma área total de 9.665,81 m² (nove mil, seiscentos e sessenta e cinco metros oitenta e um decímetros quadrados).**

II) LOTES DESMEMBRADOS:
a) LOTE Nº 375 (trezentos e setenta e cinco) da **QUADRA 81** (oitenta e um), frente com a Rua Olavo Bilac – Sul, nº 707-SE, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de

912,01 m² (novecentos e doze metros e um decímetro quadrado), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: "Partindo do marco ponto 0=PP com coordenadas geográficas, latitude 25°53'22.3364" S e longitude 50°49'13.5230" W, segue, confrontando com o Lote A.:03 com o azimute de 88°30'29" e a distância de 30.00 m até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o Lote A.:05 com o azimute de 178°16'50" e a distância de 30.47 m até o marco ponto 2; deste, segue com o azimute de 268°30'29" e a distância de 28.00 m até o marco ponto 3; deste, segue com o azimute de 313°23'38" e a distância de 2.83 m até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da RUA OLAVIO BILAC - SUL com o azimute de 358°16'48" e a distância de 28.47 m até o marco ponto 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro."

b) LOTE Nº 385 (trezentos e oitenta e cinco) da **QUADRA 81** (oitenta e um), frente com a Rua Olavo Bilac – Sul, nº 681-SE, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de **358,01 m²** (trezentos e cinquenta e oito metros e um decímetro quadrado), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: "Partindo do marco ponto 0=PP com coordenadas geográficas, latitude 25°53'21.9447" S e longitude 50°49'13.4648" W, segue, confrontando com o Lote A.:05 com o azimute de 88°30'29" e a distância de 28.00 m até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o Lote A.:05 com o azimute de 178°15'52" e a distância de 12.00 m até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o Lote A.:04 com o azimute de 268°30'29" e a distância de 30.00 m até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da RUA OLAVIO BILAC - SUL com o azimute de 358°15'38" e a distância de 10.00 m até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o Lote A.:05 com o azimute de 43°23'38" e a distância de 2.82 m até o marco ponto 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro."

c) LOTE Nº 403 (quatrocentos e três) da **QUADRA 81** (oitenta e um), frente com a Rua Olavo Bilac – Sul, nº 677-SE, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de **7.716,61 m²** (sete mil, setecentos e dezesseis metros e sessenta e um decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP', UTM: E= 518016.976 m e N= 7136585.810 m; Daí segue confrontando com ALINE KARLA DONDA com o azimute de 87°43'22" e a distância de 4.31 m até o marco '1' (E=518021.287 m e N=7136585.982 m); Daí segue confrontando com MARCELO ZABOROSKI - 13.107 com o azimute de 87°43'22" e a distância de 14.20 m até o marco '2' (E=518035.476 m e N=7136586.546 m); Daí segue confrontando com MIROSLAU MELNIK e VACELINA TRACZ MELNIK- 13.108 com o azimute de 87°43'22" e a distância de 14.20 m até o marco '3' (E=518049.665 m e N=7136587.110 m); Daí segue confrontando com PAULO ISRAEL MUDREI - 13.109 com o azimute de 87°43'22" e a distância de 14.20 m até o marco '4' (E=518063.853 m e N=7136587.674 m); Daí segue confrontando com MARIA CRISTINA KAMINSKI e FLAVIO OLINEK - 13.110 com o azimute de 87°43'22" e a distância de 14.20 m até o marco '5' (E=518078.042 m e N=7136588.239 m); Daí segue confrontando com LUIZ CARLOS DZIURKOWSKI e LEONICE LELAK DZIURKOWSKI - 13.111 com o azimute de 87°43'21" e a distância de 14.20 m até o marco '6' (E=518092.231 m e N=7136588.803 m); Daí segue confrontando com LUIZ CARLOS DZIURKOWSKI e LEONICE LELAK DZIURKOWSKI - 13.112 com o azimute de 87°43'22" e a distância de 16.45 m até o marco '7' (E=518108.670 m e N=7136589.457 m); Daí segue confrontando com CARMEN SILVIA MURAN, ANDRE MURAN NETO e MARCIA FIRMAN MURAN; ANA CAROLINA MURAN GREGORIO e ALESSANDRO GREGORIO - 6.581 com o azimute de 177°51'11" e a distância de 80.04 m até o marco '8' (E=518111.668 m e N=7136509.470 m); Daí segue confrontando com GENÉSIO JUASKI - ME - 13.384 com o azimute de 268°30'34" e a distância de 92.36 m até o marco '9' (E=518019.340 m e N=7136507.067 m); Daí segue confrontando com Lote A.:04 com o azimute de 358°16'50" e a distância de 30.47 m até o marco '10' (E=518018.426 m e N=7136537.520 m); Daí segue confrontando com Lote A.:03 com o azimute de 358°15'52" e a distância de 12.00 m até o marco '11' (E=518018.062 m e N=7136549.515 m); Daí segue confrontando com Lote A.:03 com o azimute de 268°30'29" e a distância de 28.00 m até o marco '12' (E=517990.071 m e N=7136548.786 m); Daí segue confrontando com Lote A.:03 com o azimute de 223°23'38" e a distância de 2.82 m até o marco '13' (E=517988.132 m e N=7136546.735 m); Daí segue confrontando com alinhamento predial da RUA OLAVIO BILAC - SUL com o azimute de 358°17'27" e a distância de 17.40 m até o marco '14' (E=517987.613 m e N=7136564.127 m); Daí segue confrontando com Lote A.:02 com o azimute de 133°23'38" e a distância de 2.83 m até o marco '15' (E=517989.672 m e N=7136562.180 m); Daí segue confrontando com Lote A.:02 com o azimute de 88°30'29" e a distância de 28.00 m até o marco '16' (E=518017.664 m e N=7136562.909 m); Daí segue confrontando com Lote A.:02 com o azimute de 358°16'50" e a distância de 12.00 m até o marco '17' (E=518017.304 m e N=7136574.904 m); Daí segue confrontando com Lote A.:01 com o azimute de 358°16'50" e a distância de 10.91 m até o marco '0=PP' (E=518016.976 m e N=7136585.810 m);"

d) LOTE Nº 413 (quatrocentos e treze) da **QUADRA 81** (oitenta e um), frente com a Rua Olavo Bilac – Sul, nº 655-SE, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de **358,01 m²** (trezentos e cinquenta e oito metros e um decímetro quadrado), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: "Partindo do marco ponto 0=PP com coordenadas geográficas, latitude 25°53'21.1212" S e longitude 50°49'13.5651" W, segue, confrontando com o Lote A.:01 com o azimute de 88°30'29" e a distância de 30.00 m até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o Lote A.:05 com o azimute de 178°16'50" e a distância de 12.00 m até o marco ponto 2; deste, segue com o azimute de 268°30'29" e a distância de 28.00 m até o marco ponto 3; deste, segue com o azimute de 313°23'38" e a distância de 2.83 m até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da RUA OLAVIO BILAC - SUL com o azimute de 358°16'48" e a distância de 10.00 m até o marco ponto 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro."

e) LOTE Nº 424 (quatrocentos e vinte e quatro) da **QUADRA 81** (oitenta e um), frente com a Rua Olavo Bilac – Sul, nº 643-SE, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de **321,18 m²** (trezentos e vinte e um metros e dezoito decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: "Partindo do marco ponto 0=PP com coordenadas geográficas, latitude 25°53'20.7800" S e longitude 50°49'13.5770" W, segue, confrontando com ALINE KARLA DONDA com o azimute de 87°43'22" e a distância de 30.00 m até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o Lote A.:05 com o azimute de 178°16'50" e a distância de 10.91 m até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o Lote A.:02 com o azimute de 268°30'29" e a distância de 30.00 m até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da RUA OLAVIO BILAC - SUL com o azimute de 358°16'48" e a distância de 10.50 m até o marco ponto 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro."

§1º. O município de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste parcelamento de solo urbano;

§2º. Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico Rodrigo Carlos Dorocinski, Engenheiro Civil, Crea PR - 193245/D com a Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº 1720246765457;

Art. 2º. Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, principalmente o decreto n° 293/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6EF4BAD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 390/2025

DECRETO Nº 390/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 421.657,15 (Quatrocentos vinte e um mil seiscentos cinquenta e sete reais e quinze centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
47	1507	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.93	403,50
47	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.93	1.277,97
134	1040	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	4.4.90.52	236.309,73
134	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	4.4.90.52	149.957,07
61	3053	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	18.445,89
61	3054	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	1.257,52
62	3844	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	764,50
62	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	240,97
239	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.1.71.70.16	5.000,00
282	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4.4.90.52	3.000,00
306	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.3.90.39	5.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 164.879,51 (cento sessenta e quatro mil oitocentos setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) , o superávit financeiro no valor de R$ 20.467,91 (Vinte mil quatrocentos sessenta e sete reais e noventa e um centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 236.309,73 (Duzentos trinta e seis mil trezentos e nove reais e setenta e três centavos) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
130	1102	02.04.12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%	3.3.90.33	149.957,07
204	1507	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.67.83	403,50
28	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	14.518,94

FONTE	VALOR
1040	**R$ 236.309,73**
3053	**R$ 18.445,89**
3054	**R$ 1.257,52**
3844	**R$ 764,50**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1EA16C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 058/2025

DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: SPINELLI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 09.913.155/0001-93, domiciliada à Rua 236 MR 354 APTO 1802, bairro Meia Praia, no município de Itapema, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor **JOSÉ CLEMIR SPINELLI, CPF 707.609.859-87.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de eventos para a realização da 25ª Kiwi Fest e 1ª Agro Fest de Mallet - PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:57EB079E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 057/2025

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: GG ILUMINACAO E FERRAGEM LTDA, CNPJ 54.341.605/0001-75, domiciliada à Rua Dr. Campos Mello, 746, sala 2, centro, CEP 84.560-000, cidade de Rio Azul, estado Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhora **GILVANE KNOPIK, CPF 063.027.599-86.**

OBJETO: Aquisição de luminárias LED 200W, cabo de alumínio multiplexado 4x50 mm e Quadro de distribuição trifásico 34 disjuntores, para modernização do sistema de iluminação dos Centros de Eventos de Mallet PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 44.871,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:21ED7723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025** com as seguintes características**:**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de lanches em geral, bem como fornecimento de almoços, visando atender à necessidade das Secretarias que compõe a Administração Municipal.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 16 de abril de 2025 até às 09h00min do dia 02 de maio de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 02 de maio de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 02 de maio de 2025.

FIM DO PRAZO PARA ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO: às 17h00min do dia 28/04/2025.

INFORMAÇÕES: licitamallet@hotmail.com ou 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15/04/2025.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:385DA781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 388.2025

DECRETO N.º 388/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly 1290/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido tendo em vista aposentadoria o(a) servidor(a) VILMARA WITKOWSKI GURAL, matrícula nº 375, do cargo efetivo de Auxiliar de Clinica Dentária, a partir de 15 de abril de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supra citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:BCAAA21A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2025 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 02.05.2025

DECRETO Nº. 181/2025

Súmula**:** Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 02.05.2025, transfere o feriado alusivo ao Aniversário do Município de Mandaguari, prorroga data de pagamento de tributos municipais vencíveis em dia que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 02.05.2025.

Art. 2º Este Decreto não abrange os funcionários lotados no Pronto Atendimento Municipal, Cemitério Municipal, os executores dos serviços de limpeza pública e recolhimento de resíduos sólidos e os vigilantes, considerando que se tratam de atividades que não podem sofrer com a descontinuidade dos serviços..
§ 1º A Farmácia Municipal deverá manter um profissional de prontidão das 8h às 12h no dia 02.05.2025, devendo, ainda, manter número de telefone e horário de atendimento fixado em local visível, para que os usuários possam ser atendidos.
§ 2º Nas demais unidades, por se tratar de ponto facultativo, os servidores poderão ser imediatamente convocados para exercer suas funções pelas suas respectivas chefias quando acionados.

Art. 3º Fica **transferido** para o dia 05.05.2025 (segunda-feira) o feriado alusivo ao Aniversário do Município de Mandaguari (6 de maio).
§ 1º No dia 5 de maio de 2025, os serviços de atendimento do Pronto Atendimento Municipal, Cemitério Municipal, dos executores dos serviços de limpeza pública e dos vigilantes funcionarão normalmente.
§ 2º A Farmácia Municipal deverá realizar atendimento ao público no dia 05.05.2025 no horário das 8h às 12h.

Art. 4º Em razão do disposto no caput dos arts. 1º e 3º. deste Decreto, ficam prorrogadas as datas de pagamento dos tributos, tarifas e preços públicos municipais vencíveis e vencidos nos dias 2 e 5 de maio de 2025 para a data de 6 de maio de 2025.
§ 1º. O recebimento na data estabelecida no caput deste artigo dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.
§ 2º. Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.
§ 3º. A prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária, exceto a multa por inscrição no livro da dívida ativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (15/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:FE9FF21C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2025 - REGULAMENTA O AVANÇO VERTICAL DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº 182/2025

Súmula:Regulamenta o avanço vertical de Profissional do Magistério do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1ºFica enquadrada a Profissional da Educação, em efetivo exercício no município de Mandaguari, Estado do Paraná, no respectivo Nível e Classe correspondentes, a saber:

Funcionário:	Cargo:	Nível:	Faixa:
97074 - JOSIANE APARECIDA NAVARRO	PROFESSOR	PROF-III -PÓS-GRADUAÇÃO COM ESPECIALIZAÇÃO	CLIII-NV03
97097 - JULIANA DE CASSIA PINHEIRO	AUXILIAR EDUCACIONAL	AUXEDUCACIONAL-II - GRADUAÇÃO	CLII-NV03

Art. 2ºRevogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (15/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:5A38A756

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 15/2025 - DISPÕEM SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA E APROVA TRÊS (POP) PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DO PAM-PRONTO ATENDIMENTO

RESOLUÇÃO Nº 15/2025 de 15 de abril de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA TRÊS (POP) PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DO PAM-PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL CONFORME SEGUE: 1º - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA. 2º - CHECAGEM DE PRESCRIÇÕES PELA ENFERMAGEM E 3º - ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

APROVA TRÊS (POP) PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DO PAM-PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL CONFORME SEGUE: 1º - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA. 2º - CHECAGEM DE PRESCRIÇÕES PELA ENFERMAGEM E 3º - ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 15 de abril de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 15/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:9AF3B8AB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 16/2025 - DISPÕEM SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA E APROVA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ANO 2024 DO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO RECURSO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1713/2023

RESOLUÇÃO Nº 16/2025 de 15 de abril de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ANO 2024 DO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO RECURSO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1713/2023. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

APROVA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ANO 2024 DO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO RECURSO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1713/2023.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 15 de abril de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 16/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:97914551

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 17/2025 - DISPÕEM SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA E "APROVA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INDICAÇÃO DA ENTIDADE SISSMAV

RESOLUÇÃO Nº 17/2025 de 15 de abril de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e **"APROVA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INDICAÇÃO DA ENTIDADE SISSMAV, CONFORME SEGUE: ALINE APARECIDA ROSSETO CORRÊA E JHENIFFER SUELEN KAIZER PASSAM A COMPOR O CONSELHO NAS RESPECTIVAS FUNÇÕES DE TITULAR E SUPLENTE, EM SUBSTITUIÇÃO A MARCELA JESUS DA ROCHA E VALDIRENE GOMES MACHADO DE SOUZA DA SILVA."**Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS.
Resolve:

"APROVA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INDICAÇÃO DA ENTIDADE SISSMAV, CONFORME SEGUE: ALINE APARECIDA ROSSETO CORRÊA E JHENIFFER SUELEN KAIZER PASSAM A COMPOR O CONSELHO NAS RESPECTIVAS FUNÇÕES DE TITULAR E SUPLENTE, EM SUBSTITUIÇÃO A MARCELA JESUS DA ROCHA E VALDIRENE GOMES MACHADO DE SOUZA DA SILVA."
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 15 de abril de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 17/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E665E4B3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL PERTENCENTES À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), LOTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL DO PACIENTE W.C.S E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO PELO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 07/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL COMPRAS

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 15 de abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:39999DC6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025-PMM

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E LOTES PARA AMPLA
CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 08/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL COMPRAS

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 15 de abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D9638CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 038 2025

PORTARIA Nº 038/2025
De 10 de abril de 2025

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), considerando a Lei Complementar nº 42/2019, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **MAICON LUCAS DOS SANTOS LIMA**, portador do RG n° 10.362.611-0, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 085.166.719-84; lotado no gabinete do Vereador Fernando Luiz Teixeira.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 10 de abril de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:55CF1FB0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 039 2025

PORTARIA Nº 039/2025
De 15 de abril de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 006/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 006/2025, de 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador ALEX MIGUEL DOS SANTOS, matrícula n° 335, Cargo: Vereador, 04 (quatro) diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item XI, do anexo I da Lei 1.447/2025, para participar do XXIV Marcha Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília/DF, nos dias de 22 a 25 de maio de 2025.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o Vereador deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 15 de abril de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8A86EB2B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 040 2025

PORTARIA Nº 040/2025
De 15 de abril de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 007/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 007/2025, de 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador ALTAIR SOARES FERREIRA, matrícula n° 338, Cargo: Vereador, 04 (quatro) diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item XI, do anexo I da Lei 1.447/2025, para participar do XXIV Marcha Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília/DF, nos dias de 22 a 25 de maio de 2025.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o Vereador deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 15 de abril de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0127AB5E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 041 2025

PORTARIA Nº 041/2025
De 15 de abril de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 008/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 008/2025, de 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Vereadora BRENDA CAROLINA LECHETA, matrícula n° 340, Cargo: Presidente, 04 (quatro) diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item XI, do anexo I da Lei 1.447/2025, para participar do XXIV Marcha Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília/DF, nos dias de 22 a 25 de maio de 2025.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, a Vereadora deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 - DG/PG/UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 15 de abril de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3D3E93AC

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 042 2025

PORTARIA Nº 042/2025
De 15 de abril de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 009/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 009/2025, de 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador DIOGO MICHAEL PLAHINSE, matrícula n° 337, Cargo: Vereador, 04 (quatro) diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item XI, do anexo I da Lei 1.447/2025, para participar do XXIV Marcha Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília/DF, nos dias de 22 a 25 de maio de 2025.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o Vereador deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 15 de abril de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D31BF41C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 043 2025

PORTARIA Nº 043/2025
De 15 de abril de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 010/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 010/2025, de 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, matrícula n° 333, Cargo: Vereador, 04 (quatro) diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item XI, do anexo I da Lei 1.447/2025, para participar do XXIV Marcha Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília/DF, nos dias de 22 a 25 de maio de 2025.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o Vereador deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 15 de abril de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C5560214

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 01/2025/CMDPI: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PARCERIA ENTRE PREFEITURA E AMAI PARA CUSTEIO DE DESPESAS.

RESOLUÇÃO N.º 01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Parceria entre Prefeitura e AMAI para custeio de despesas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 451 de 27 de agosto de 2008.

Considerando a deliberação do CMDPI em reunião ordinária no dia 12 de março de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, nos termos da ATA n.º 07/2024, o repasse financeiro referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal e a instituição AMAI, para custeio de despesas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de abril de 2025.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:00377FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 122/2025

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia 17 de abril de 2025 (Quinta-Feira), devido ao dia santo que antecede o feriado de Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 11 de abril de 2025

MARCOS FRANCISCONI
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:389E0144

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 09/2025

EXTRATO DE DIÁRIA – 09/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Altair Panzera	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	Curitiba – PR. Brasília – DF.	
MOTIVO	• Visita aos Deputados Vermelho e Zeca Dirceu – Brasília • Visita aos Senadores Flavio Arns, Oriovisto, e Sergio Moro – Brasília • Audiência com o Chefe do DER – Sandro Alex - Curitiba	
PERÍODO DA VIAGEM	21/04/2025 a 25/04/2025	
NÚMERO DE DIÁRIAS	4 ½ (quatro diárias e meia), (conforme art., 9 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais);	

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:C513C7C7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 10/2025

EXTRATO DE DIÁRIA – 10/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Manoel Vanderlei Lopes	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	Curitiba – PR. Brasília – DF.	
MOTIVO	• Visita aos Deputados Vermelho e Zeca Dirceu – Brasília • Visita aos Senadores Flavio Arns, Oriovisto Guimarães, e Sergio Moro – Brasília • Audiência com o Chefe do DER - Sandro Alex - Curitiba	
PERÍODO DA VIAGEM	21/04/2025 a 25/04/2025	
NÚMERO DE DIÁRIAS	4 ½ (quatro diárias e meia), (conforme art., 9 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais);	

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:61C54CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 178/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de recargas de Gás GLP (Botijões com 13kg e cilindro P45 com 45 kg), destinados a suprir as necessidades nos Departamentos: Administração (Sede), Saúde, Educação, CRAS, Assistência Social, Conselho Tutelar, ICMS, Agricultura e Esporte, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2025, em favor das empresas **M. DO C.P.S. ANDRETTA, CNPJ Nº08.860.081/0001-01,** com sua proposta no valor total de **R$ 40.360,00 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS),** e a empresa **MARILENA COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ Nº 30.630.002/0001-25,** com sua proposta no valor total de **R$ 1.980,00 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F7392398

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº066/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: M. DO C.P.S. ANDRETTA, CNPJ Nº08.860.081/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP (BOTIJÕES COM 13KG E CILINDRO P45 COM 45 KG),

DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES NOS DEPARTAMENTOS: ADMINISTRAÇÃO (SEDE), SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, ICMS, AGRICULTURA E ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 40.360,00 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO:
16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
17 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
18 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
19 – 01512 – CIDE (LEI 10866/01, ART. 1ºB) – EXERCÍCIO CORRENTE
58 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
219 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH'S
220 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
218 – 498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
272 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
273 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
327 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
343 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
351 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
358 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
359 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
360 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 15 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8C36973A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº067/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: MARILENA COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ Nº 30.630.002/0001-25.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP (BOTIJÕES COM 13KG E CILINDRO P45 COM 45 KG), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES NOS DEPARTAMENTOS: ADMINISTRAÇÃO (SEDE), SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, ICMS, AGRICULTURA E ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 1.980,00 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO:
16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
17 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
18 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
19 – 01512 – CIDE (LEI 10866/01, ART. 1ºB) – EXERCÍCIO CORRENTE
58 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
219 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH'S
220 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
218 – 498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
272 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
273 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
327 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
343 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
351 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
358 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
359 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
360 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 15 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:23B04F87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 014/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023, a comparecer no Prédio

da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 30 de Abril de 2025, munido dos documentos constante do item 8 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Professor(a) de Educação Infantil
Classificação: Nome:

09º	**Amanda do Carmo Prado**

Cargo: Monitor de Transporte Escolar
Classificação: Nome:

06º	**Oriana Aparecida dos Santos**
07º	**Silvana Souza Ferreira**
08º	**Marcela Aparecida Chagas**

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 15 dias do Mês de Abril de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2AF07EBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 176/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por termino de Contrato, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 15 de Abril de 2025, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 002/2022
ORIANA APARECIDA DOS SANTOS	042.223.369-20	AUXILIAR DE CLASSE	09/2023

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:30A95EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
225	MONITOR (A) DE CRECHE	NEIDE APARECIDA DA SILVA	17 °

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:747B5D84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N° 71/2025

ERRATA PORTARIA N° 71/2025 DATA: 11/04/2025 SÚMULA:

> "Nomeia comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a denúncia contra o servidor cadastrado sob matrícula nº 629-7."

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 XXVII, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis e correlatos da Lei 19/92. **RESOLVE: ART. 1°- INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia formulada documentalmente pelo Conselho Tutelar Municipal sob Oficio 046/2025 e documentos anexos. **ART. 2°- NOMEAR,** conforme previsão contida no art. 140 da Lei Municipal nº 019/92, sob a presidência da primeira, e a secretaria da segunda, a comissão encarregada de apurar os fatos denunciados: 1º- Elaine Scheffer, inscrita no CPF nº. 965.750.779-00; 2º - Jucelaine Riquinha Gossler Siqueira, inscrita no CPF nº 005.603.397-65 e 3º- Mara Juniar Mitrut inscrita no CPF nº 007.223.859-65; **ART. 3°-** Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo, consoante dispõe o art. 145 Lei 019/1992. **ART. 4°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 11 abril de 2025. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**
Onde lê-se 1º- Elaine Scheffer, inscrita no CPF nº. 965.750.779-00; 2º - Jucelaine Riquinha Gossler Siqueira, inscrita no CPF nº 005.603.397-65 e 3º- Mara Juniar Mitrut inscrita no CPF nº 007.223.859-65; **leia-se** 1º Jucelaine Riquinha Gossler Siqueira, inscrita no CPF nº 005.603.397-65; 2º - Silvia Cândida Martinello Poli, CPF nº 039.345.269-77 e 3º- Mara Juniar Mitrut inscrita no CPF nº 007.223.859-65;
PORTARIA N° 71/2025 DATA: 11/04/2025 SÚMULA: "Nomeia comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a denúncia contra o servidor cadastrado sob matrícula nº 629-7." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 XXVII, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis e correlatos da Lei 19/92. **RESOLVE: ART. 1°- INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia formulada documentalmente pelo Conselho Tutelar Municipal sob Oficio 046/2025 e documentos anexos. **ART. 2°- NOMEAR,** conforme previsão contida no art. 140 da Lei Municipal

nº 019/92, sob a presidência da primeira, e a secretaria da segunda, a comissão encarregada de apurar os fatos denunciados: 1º Jucelaine Riquinha Gossler Siqueira, inscrita no CPF nº 005.603.397-65; 2º - Silvia Cândida Martinello Poli, CPF nº 039.345.269-77 e 3º- Mara Juniar Mitrut inscrita no CPF nº 007.223.859-65; **ART. 3°**- Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo, consoante dispõe o art. 145 Lei 019/1992. **ART. 4°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 11 abril de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:D30E1442

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N° 72/2025

ERRATA PORTARIA N° 72/2025 DATA: 11/04/2025 SÚMULA: "Nomeia comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a denúncia contra o servidor cadastrado sob matrícula nº 670-0." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 XXVII, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis e correlatos da Lei 19/92. **RESOLVE: ART. 1°- INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia formulada documentalmente pelo Conselho Tutelar Municipal sob Oficio 046/2025 e documentos anexos. **ART. 2°- NOMEAR,** conforme previsão contida no art. 140 da Lei Municipal nº 019/92, sob a presidência da primeira, e a secretaria da segunda, a comissão encarregada de apurar os fatos denunciados: 1º- Elaine Scheffer, inscrita no CPF nº. 965.750.779-00; 2º - Jucelaine Riquinha Gossler Siqueira, inscrita no CPF nº 005.603.397-65 e 3º- Mara Juniar Mitrut inscrita no CPF nº 007.223.859-65; **ART. 3°**- Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo, consoante dispõe o art. 145 Lei 019/1992. **ART. 4°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 11 abril de 2025.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal
Onde lê-se 1º- Elaine Scheffer, inscrita no CPF nº. 965.750.779-00; 2º - Jucelaine Riquinha Gossler Siqueira, inscrita no CPF nº 005.603.397-65 e 3º- Mara Juniar Mitrut inscrita no CPF nº 007.223.859-65; **Leia-se** 1º Jucelaine Riquinha Gossler Siqueira, inscrita no CPF nº 005.603.397-65; 2º - Silvia Cândida Martinello Poli, CPF nº 039.345.269-77 e 3º- Mara Juniar Mitrut inscrita no CPF nº 007.223.859-65;
PORTARIA N° 72/2025 DATA: 11/04/2025 SÚMULA: "Nomeia comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a denúncia contra o servidor cadastrado sob matrícula nº 670-0." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 XXVII, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis e correlatos da Lei 19/92. **RESOLVE: ART. 1°- INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia formulada documentalmente pelo Conselho Tutelar Municipal sob Oficio 046/2025 e documentos anexos. **ART. 2°- NOMEAR,** conforme previsão contida no art. 140 da Lei Municipal nº 019/92, sob a presidência da primeira, e a secretaria da segunda, a comissão encarregada de apurar os fatos denunciados: 1º Jucelaine Riquinha Gossler Siqueira, inscrita no CPF nº 005.603.397-65; 2º - Silvia Cândida Martinello Poli, CPF nº 039.345.269-77 e 3º- Mara Juniar Mitrut inscrita no CPF nº 007.223.859-65; **ART. 3°**- Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo, consoante dispõe o art. 145 Lei 019/1992. **ART. 4°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 11 abril de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:C5D46B45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA – COMTUR

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2023, às 14h30, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo na sede administrativa da Secretaria de Turismo. Participaram da reunião a presidente do Conselho, Kássia Novochadlo, os conselheiros Ana Luiza de Oliveira, Fabio Eduardo Gauza, Siléia Aparecida Kanzler, Meracildes Vieira da Luz Von Muller, e o secretário do Conselho, Leandro Malaguty Junior. A sessão foi iniciada pelo secretário do Conselho, Leandro Malaguty Junior, que agradeceu a presença de todos e deu início à pauta do dia, passando a palavra à representante da ADETUR, Patrícia, para condução da atividade principal da reunião: a revisão do Plano de Trabalho do Turismo. Patrícia explicou que o plano apresentado foi elaborado em gestões anteriores e está parcialmente defasado, motivo pelo qual os conselheiros receberam cópias impressas do documento e formulários para sugerirem atualizações, considerando o atual cenário turístico do município. Durante os debates, foram discutidos os conceitos e a importância de missão, visão e valores claros para a atuação do Conselho como órgão de governança do turismo local. Enfatizou-se que o Conselho representa a sociedade e o trade turístico do município, sendo essencial que sua missão esteja evidente e compreendida por todos, desde grandes empreendedores até os pequenos comerciantes e trabalhadores do setor. A visão discutida para o Conselho apontou para uma atuação mais estruturada, com maior representatividade, reconhecimento como instância deliberativa e de apoio à Secretaria de Turismo, além de articulador de ações estratégicas dentro do território municipal. Em seguida, Patrícia apresentou a importância da hierarquização dos atrativos turísticos como metodologia adotada pela Organização Mundial do Turismo e adaptada ao litoral do Paraná. Foram mencionados os critérios de grau de hierarquia (de 1 a 4), sendo grau 4, aquele que movimenta o fluxo turístico internacional por si só. Exemplos como o trem de Morretes e a Ilha do Mel foram destacados como atrativos de grau 4. No caso de Matinhos, foram identificados nove atrativos principais, considerados potenciais indutores de turismo: Pico de Matinhos (surf), Parque Nacional Saint-Hilaire/Lange, Caiobá, Parque Estadual Rio da Onça, Orla de Matinhos, Mercado do Peixe, Ilha da Tartaruga, Parque Águas Claras e Cicloturismo. Também foi destacada a necessidade de valorização dos balneários como atrativos turísticos, inspirando-se em experiências como a de Pontal do Paraná. A presidente Kássia Novochadlo levantou a questão do tombamento da orla de Matinhos, explicando que a área é protegida, o que dificulta a realização de intervenções urbanas e limitações como a instalação de esculturas, portais ou estruturas fixas. Como alternativa, sugeriu-se direcionar os esforços para a criação de atrativos fora da faixa da orla. Também se discutiu a criação de esculturas e estruturas turísticas instagramáveis como estratégia para valorização da paisagem urbana e estímulo à visitação. Outro ponto de destaque foi a proposta de criação de um programa municipal de incentivo à formalização e ao registro no Cadastur, incluindo a realização de uma campanha de "Blitz Cadastur" durante os festejos do aniversário da cidade. A ação envolverá COMTUR, ADETUR, associações empresariais e contará com a presença de técnicos para auxiliar diretamente os empreendedores na regularização de seus registros. A proposta visa ampliar significativamente o número de empreendimentos cadastrados, visto que Matinhos conta com mais de 4.000 empresas, mas há apenas cerca de 75 registros ativos no Cadastur. Também foi discutida a realização de oficinas para construção coletiva do Plano de Trabalho do Conselho, com definição de datas para encontros extraordinários. Sugeriu-se que as reuniões ordinárias continuem sendo trimestrais, mas que extraordinárias mensais sejam realizadas, preferencialmente em formato híbrido, para dar celeridade às

construções em andamento. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião às 15h45. Para constar, eu, Leandro Malaguty Junior, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Publicado por:
Leandro Malaguty Junior
Código Identificador:98148330

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.662, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: *"Altera a Lei nº 1.620, de 30 de agosto de 2013, que dispõe sobre a composição, estrutura, competências e funcionamento do Conselho da Cidade de Matinhos e dá outras providências.";*

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *O inciso IV do § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.620/2013 passará a vigorar com a seguinte redação:*

IV – Três representantes titulares e três suplentes do segmento de entidades do movimento popular;

Art. 2º *Fica acrescido o inciso V ao § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.620/2013, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:*

V – Um representante e um suplente do segmento de organizações não governamentais com atuação na área de desenvolvimento urbano.

Art. 3º *O Art. 5º, caput, da Lei Municipal nº 1.620/2013 passará a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 5º As entidades, titulares e suplentes de que trata o Art. 4º desta Lei poderão ser substituídos por ocasião da Conferência da Cidade, a ser convocada pelo Conselho da Cidade de Matinhos.

Art. 4º *Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Matinhos, 03 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A7F89959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°019/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2025 – PMM

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024

PROCESSO Nº 007/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ONECEL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 12.598.940/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Item	Cód.	Und.	Qnt.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	26831	und.	6.000	Almoço e jantar para dietas Livre, Branda, Pastosa, Hipossódica, Dieta sem irritantes gástricos (S/IG)	R$21,74	R$130.440,00
2	26832	und	300	Almoço e jantar para dietas para Dmelittus	R$22,18	R$6.654,00
3	26852	und	500	Almoço e jantar para dietas Líquida e Líquida fria	R$20,25	R$10.125,00
4	26833	und	4.500	Desjejum, Lanche e ceia para dietas livre, Branda, Pastosa, Líquida, Líquida Fria, Dmelittus	R$12,78	R$57.240,00
TOTAL						R$204.459,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
12	1	2028	3339039000000000000	303	1326

VALOR: RR204.459,00 (duzentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:906BDB0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°018/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3447/2025 de 07/01/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO, para a empresa MHF MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.109.731/0001-97, do item 01 no valor total de R$ 13.560,00 (treze mil e quinhentos e sessenta reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 11 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:172B464B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 05/2025

PORTARIA Nº 05/2025

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o feriado nacional no dia 18 de abril, Sexta-feira Santa.

R E S O L V E

Artigo 1º - Estabelece ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025 no âmbito da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.

Em 15 de abril de 2025.

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:AEC8208D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 191/2025 - GESTOR E FISCAL CONVENIO SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

PORTARIA Nº 191/2025

SÚMULA – Designa Gestor e Fiscal do Convenio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB – "Apoio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - A Sra. **JUCIELE URBAINSKI,** portadora da cédula de identidade civil nº 13.323.988-0 e inscrição no CPF nº 086.591.699-30, lotada no Gabinete do Prefeito, no Cargo de **"ASSESSOR DE PLANEJAMENTO",** do quadro de cargos políticos, matricula nº 400804, admitida em 06/01/2025, e a Sra. **ELIANE ZATESCO**, portadora da cédula de identidade civil nº 147580355 e inscrição no CPF nº 120.084.629-00, lotado na Secretaria de Finanças, no Cargo comissionado de "**ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO**", sob matricula nº 400824, admitido em 01/03/2025, **GESTOR E FISCAL** do **Convenio Município Mato Rico e – Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB – "Apoio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas".**
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
15 de ABRIL de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1F12238B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 192/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 192/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200761	Anderson Ribeiro da Silva	2022 2023	01042025	-x-	10
200713	Marcos Goulart da Silva	2023 2024	01042025	-x-	10
200719	Doroteio Jala	2024 2025	02042025	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de ABRIL de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0EFC6B63

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA Nº02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico Nº. 002/2025
O Prefeito Municipal de Mato Rico, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Aquisição medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mato Rico - Pr.

RESOLVE: Fica homologado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 002/2025, Registro de Preços, conforme segue os vencedores:

Fornecedores	INSCRIÇÃO CNPJ:	Valor Total RS
Funcional Materiais Hospitalares e Assessorias Ltda	33.475.145/0001-06	R$ 5.340,00
Ciamed Distribuidora De Medicamentos Ltda - Filial	05.782.733/0001-00	R$ 735,00
Merco Soluçoes em Saude	05.912.018/0001-83	R$ 1.177,20
Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A	07.752.236/0001-23	R$ 1.364,00
Comercial Mark Atacadista Eireli	09.315.996/0001-07	R$ 4.351,56
Kasmedi Distribuidora de Medicamentos LTDA	51.685.649/0001-24	R$ 913,97
MCW Produtos Médicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	R$ 10.312,80
JT Medicamentos Ltda	51.892.897/0001-46	R$ 5.391,74
Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda - Filial SC	03.652.030/0003-32	R$ 8.264,36
Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	81.706.251/0001-98	R$ 12.910,04
Pontamed Farmacêutica Ltda	02.816.696/0001-54	R$ 10.192,93
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	R$ 1.803,97
Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli - Me	23.121.920/0001-63	R$ 5.494,50
Lider Distribuidora Produtos E Materiais Hospitalares	38.170.314/0001-05	R$ 31.419,49
Eco - Farmas - Comercio De Medicamentos Ltda	85.477.586/0001-32	R$ 30.940,95
CMH Central de Medicamentos Hospitalares- Eirelli - Me	23.228.076/0001-74	R$ 209.222,48
Farmacia Lis Ltda	13.433.253/0001-09	R$ 44.729,98
Soma Pr Comercio De Produtos Hospitalares Ltda	00.656.468/0001-39	R$ 6.493,26
Galli e Liotto Comercio De Produtos Hospitalares Ltda	42.092.374/0001-24	R$ 84,00
Nutri-ele Distribuidora de Nutrição Produtos Médicos e Hospitalares Ltda	46.381.269/0001-66	R$ 627,30
Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda	09944371000104	R$ 2.370,00

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 394.139,52 (trezentos e noventa e quatro mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 09 de abril de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BB4A0E6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 031/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DANDO CUMPRIMENTO AO INSTITUIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 650 DE 23 DE STEMBRO DE 2021.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, no período de 15/04/2025 a 15/04/2027, os senhores:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Wladimir Augusto Antiveri – Titular – CPF: 648.887.209-59
Osnei de Camargo – Suplente – CPF: 563.035.309-82

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.
Roseli Isabel de Oliveira Urbano – Titular - CPF: 006.419.379-97
Fernanda de Castro Pereira Duarte – Suplente – CPF: 052.262.619-00
Maria de Lourdes Nascimento Silva – Titular – CPF: 740.806.019-72
Marisa Almeida Ferreira – Suplente – CPF: 028.555.969-98

REPRESENTANTES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
José Roberto Pinto Bueno – Titular – CPF: 563.039.399-53
Wanderson Costa Negrão de Oliveira – Suplente – CPF: 979.117.639-68

REPRESENTANTES DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Wilson Aparecido Volpato – Titular – CPF: 490.091.509-25
Silmar Roberto Dias Pereira - Suplente - CPF: 059.672.689-69

REPRESENTANTES DO COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO - E.F.M.
Sandra Eliete Juliani Zanin – Titular – CPF: 521.605.729-34
Simone Cristina de Lima – Suplente – CPF: 027.630.469-16

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Roberto Lopes de Oliveira – Titular – CPF: 053.142.559-28
Karine Danielle Nunes – Suplente – CPF: 066.034.059-38
Elida Aparecida da Silva do Carmo – CPF: 046.611.959-30
Leidiane Alda da Silva – Titular – CPF: 061.552.229-75

REPRESENTANTES DO COMÉRCIO LOCAL
Lucas Augusto Moro – Titular – CPF: 084.769.049-08
Ana Paula Stabile Moro – Suplente – CPF: 078.926.749-77
Idomarcos Aparecido da Silva – Titular – CPF: 023.573.909-05
Elaine Cristina Teixeira – Suplente – CPF: 014.480.149-30

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8A2F9099

GABINETE
DECRETO Nº 030/2025

JOÃO MARCOS FERRER, PREFEITO MUNI-CIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. - O Funcionário Público MARIO HENRIQUE SANCHEZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, de provimento em comissão, passam a perceber a remuneração prevista no símbolo CC7, do anexo V, da Lei Municipal nº 601/2018 de 20 de setembro de 2018, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (08/04/2025).

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:638FC75F

GABINETE
DECRETO Nº. 032/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, o Senhor **ADEMIR MEDERO POLIDO,** portador do CPF nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX, funcionário desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, de provimento efetivo, lotado na DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 01 de abril de 2025.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOÃO MARCOS FERRER
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6899ACCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO Nº 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Morretes-PR, e institui a Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 23 de 21 de novembro de 2005;
Considerando a convocação da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná (COEDIPI), convocada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), por meio da Resolução nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morretes, com atribuição de avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, propor diretrizes, baixar normas e expedir resoluções correlatas às questões do envelhecimento e das políticas públicas voltadas as pessoas idosas do município;

Art. 2º - Institui a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa, com a seguinte composição:
Presidente: Jaqueline Monteiro de Oliveira
Vice-Presidente: Raphaela Biudes da Luz Costa
1º Secretária: Jeanie Elis da Silva Oliveira
2º Secretária: Creuza M. Pacheco

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", tema este proposto para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CONADIPI);

Art. 4º - A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á no dia 28 de junho de 2025 das 8:30 às 16:30hrs na Estação das Artes, Rua Visconde do Rio Branco, 30 - Centro, organizada pela Comissão Organizadora;

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Morretes, 14 de abril de 2025.

JAQUELINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidenta

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7DA2B1EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 006/2025

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001- 99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** e a **ELISSON LUAN KASMIROSKI**, inscrito no CPF/MF sob nº 072.XXX.789-XX, portador do RG nº 1.XXX.251-XX, residente e domiciliado no Município de Curitiba-PR, doravante denominado como, **PATROCINADOR;**
CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: O **PATROCINADOR** acima qualificado realizará a **doação de serviços de horas/máquina de escavadeira hidráulica,** para realizar a limpeza e realocação de materiais.
1.1. O serviço de doação nos termos acima definidos será realizado única e exclusivamente, no Rio Sagrado, como representado no mapa abaixo:
MAPA
1.2. Os serviços disponibilizados são de responsabilidade do **Patrocinador**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.
1.3. A doação estimada correspondente aos serviços prestados pelo período de **03 (três) dias ou pelo tempo necessário para execução do serviço,** equivalente ao valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
1.4. Os serviços realizados deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Responsável Técnico indicado na Licença Ambiental expedida pelo IAT – Instituto Águas e Terra.
1.5. Qualquer prestação de serviço e intervenções referentes ao objeto deste Termo deverá obedecer rigorosamente às disposições constantes no Decreto Municipal nº 796, de 23 de janeiro de 2023, bem como às disposições elencadas na licença concedida ao Município pelo IAT – Instituto Água e Terra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS
A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado à particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

3.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto Municipal nº 34/2021.

3.2. Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação dar cumprimento ao Decreto Municipal nº 796, de 23 de janeiro de 2023, bem como às disposições elencadas na licença concedida ao Município pelo IAT – Instituto Água e Terra.

3.3. O **PATROCINADOR** responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.

4.1. Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.

4.2. São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO
Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

6.1. O gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:

9.1. Advertência;
9.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

9.3. As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.1. Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas final deverá ser realizada, pelo Secretário ou Gestor, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO
Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 18 de março de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura
Donatário

ELISSON LUAN KASMIROSKI
Patrocinador

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F882F526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2105 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 2105 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Convoca a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Morretes – PR.

O Prefeito Municipal de Morretes, **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Implementação da Política Municipal do Idoso no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 28 de junho de 2025 das 8:30 às 16:30hrs na Estação das Artes, Rua Visconde do Rio Branco, 30 - Centro, organizada pela Comissão Organizadora, com o Tema Central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 2º - As despesas decorrentes da organização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoas Idoso, correrão por conta de Recursos Livres da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Para a organização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso fica instituída a Comissão Organizadora coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, assim determinada:

Presidente: Jaqueline Monteiro de Oliveira
Vice-Presidente: Raphaela Biudes da Luz Costa
1º Secretária: Jeanie Elis da Silva Oliveira
2º Secretária: Creuza M. Pacheco

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 14 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5B592B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5916 DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5916 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Coordenador de Deflagração de Compras DAS - 3, a Sr.ª. Stefany

Christy dos Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 15 de abril de 2025, a Sr.ª. Stefany Christy dos Santos, para o cargo de Coordenador de Deflagração de Compras DAS - 3, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 069.XXX.XXX-52, RG 10.XXX.XXX-7.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 15 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:71ABE207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5917 DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5917 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Superintendente de Meio Ambiente, DAS – 1, Sr. Giovani Vargas Gomes, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a partir de 14/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 14 de abril de 2025, o Sr. Giovani Vargas Gomes, para o cargo de Superintendente de Meio Ambiente, DAS – 1, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CPF nº 073.XXX.XXX-05, RG nº 12.XXX.XXX-3/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 15 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:88EF1DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2100 DE 08 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 2100 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretora Geral da Diretoria Executiva da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, Sr.ª. Vania Stopinski, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar Municipal n° 070, de 04 de abril de 2025, que "Institui a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, altera a Lei Complementar 44/2021 e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros da Diretoria da Fundação de Atenção à Saúde no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Designa-se membro para composição da Diretoria Executiva Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, em atenção à Lei Complementar Municipal n° 070, de 04 abril de 2025.

Art. 2º. Nomeia-se, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª Vania Stopinski, para o cargo de Diretor Geral da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, CPF n° 066.XXX.XXX-75 e RG n° 9.XXX.XXX-3/PR.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5EDF097F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5721 DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5721 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Coordenador de Esporte Estudantil, DAS - 3, o Sr. Fabio Roberto Dos Santos, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, a partir de 08/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, o Sr. Fabio Roberto dos Santos, para o cargo de Coordenador de Esporte Estudantil, DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, CPF nº 721.XXX.XXX-53, RG n° 5.XXX.XXX-4.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C7BD7B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, pelo período de 01 (um) ano, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações no Termo de Referência.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDORES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025 – ID N° 62/2025
A.P. PINTO – FUNERARIA LTDA.
CNPJ N.º 07.842.145/0001-89.
LOTE ÚNICO.
NO VALOR TOTAL DE R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 11/04/2025

ASSINADO POR: SRA. RAPHAELA BIUDES DA LUZ COSTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SR. ADÃO PEREIRA PINTO PELA EMPRESA A.P. PINTO FUNERÁRIA ME.

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:82A92EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5918 DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5918 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre eventual contratação temporária de pessoal para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação e Esporte referente ao edital de processo seletivo simplificado nº 03/2024, 4º Chamamento.

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos do Decreto nº 560 de 04 de agosto de 2022, em conformidade com o disposto na Lei Municipal 141 de 24 de maio de 2011 e do Edital n° 003 de 14 de novembro de 2024, Homologado através do Decreto nº 1920 de 10 de dezembro de 2024, Edital Consolidado com a Errata n° 01/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece a contratação de profissionais com a classificação deferida, condicionada à disponibilidade de vagas de acordo com o Estudo Técnico e Levantamento da rede de ensino (DOE 15/01/2025) para a função de **Professor I**, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais em turno único. 02 de abril a 02 de agosto

Art. 2º. O Contrato terá prazo determinado de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 2 de abril de 2025, terminando-se em 2 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos, e de haja interesse e conveniência de interesse público.

Parágrafo único. A prorrogação deverá ser formalizada em termo aditivo ao contrato inicial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação.

Art. 3º. Os contratos serão encaminhados para a Divisão de Recursos Humanos promover as devidas anotações a respeito.

Art. 4º. Nestas condições ficam contratados os seguintes profissionais conforme a necessidade de cada instituição educacional:

PROFESSOR I

PROFISSIONAL	INSTITUIÇÃO	TURNO
Eula Paula Costa	EMR Barro Branco	manhã
Janaína da Cunha	EM Dr. Luiz Fernando de Freitas	tarde
Pâmela Ross Pereira	EM Miguel Schleder	tarde
Halana Araújo Biscotto	EM Benedita da Silva Vieira	tarde
Glória Maria de Almeida Furtozo	EM Dr. Luiz Fernando de Freitas	tarde
Caroline Aparecida Alves da Silva	CMEI Maria Luísa Burtz Merkle	tarde
Beatrice Calegari	EM Miguel Schleder	tarde
Pedro Nogueira Neto	EM Miguel Schleder	tarde

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 2 de abril de 2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de abril de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária de Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:33401769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5919 DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5919 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre eventual contratação temporária de pessoal para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação e Esporte referente ao edital de processo seletivo simplificado nº 03/2024, 5º Chamamento

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos do Decreto nº 560 de 04 de agosto de 2022, em conformidade com o disposto na Lei Municipal 141 de 24 de maio de 2011 e do Edital n° 003 de 14 de novembro de 2024, Homologado através do Decreto nº 1920 de 10 de dezembro de 2024, Edital Consolidado com a Errata n° 01/2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece a contratação de profissionais com a classificação deferida, condicionada à disponibilidade de vagas de acordo com o Estudo Técnico e Levantamento da rede de ensino (DOE 15/01/2025) para a função de **Professor I**, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), referente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais em turno único. 02 de abril a 02 de agosto

Art. 2º. O Contrato terá prazo determinado de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 15 de abril de 2025, terminando-se em 15 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos, e de haja interesse e conveniência de interesse público.

Parágrafo único. A prorrogação deverá ser formalizada em termo aditivo ao contrato inicial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação.

Art. 3º. Os contratos serão encaminhados para a Divisão de Recursos Humanos promover as devidas anotações a respeito.

Art. 4º. Nestas condições ficam contratados os seguintes profissionais conforme a necessidade de cada instituição educacional:

PROFESSOR I

PROFISSIONAL	INSTITUIÇÃO	TURNO
Juliane Ribeiro Machado	Itinerante EM Miguel Schleder e atendimento domiciliar de aluna matriculada na EMR Esmeralda Cit Scucato	manhã

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de abril de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária de Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:50C1AE2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5920 DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5920 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "Altera a Portaria nº 5484 de 07 de março de 2025, que instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condutas praticadas por servidor vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a alteração da composição dos membros que integram a Comissão de Processo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta portaria altera o art. 2º e o art. 3º da Portaria nº 5484/2025, para o fim de alterar os membros da Comissão de Processo Administrativo e respectiva suplência.

Art. 2º - Retira-se da Comissão a servidora Sr.ª **MIRIAM DUARTE** (Matrícula nº 64751), em substituição fica designado a servidora Sr.ª **LAIZ BAIAK DA SILVA** (Matrícula nº 1417).

Art. 3º - Fica designado o servidor Sr. **AGNER LOURENÇO** (Matrícula nº 1522) como *Primeiro* Suplente e a servidora **JÉSSICA REGINA RODRIGUES** (Matrícula nº 1299) como *Segundo* Suplente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - As demais disposições da Portaria nº 5484 de 07 de março de 2025 permanecem inalteradas.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 15 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B5306290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5921 DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5921 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Relotação da servidora pública municipal Sr.ª Melissa Freire De Araujo, para Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, a partir de 22 de abril de 2025, servidora pública municipal Melissa Freire de Araujo – matrícula funcional nº 2052, cargo Psicóloga, para Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 15 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:72514EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Morretes com a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO CATOLICA DE SANTO ANTONIO - ACASA, através de Termo de Fomento pelo qual viabilizar-se-á a realização do evento "9ª FESTA DO MARACUJÁ", no dia 27 de abril de 2025, sendo que conforme os termos do projeto cultural e socio econômico, será disponibilizado o uso de espaço público, na Capela Nossa Senhora da Glória, BR 277, KM 24 no bairro Sambaqui, que ficará em uso da entidade selecionada, somente durante o período de realização do evento pretendido,

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, caput e inciso II (Inexigibilidade), da Lei nº 13.019/2014, e na Lei Municipal nº 029, de 05 de outubro de 2007.

VALOR DO REPASSE: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), advindo de recursos próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Inovação – fonte – Subvenções Sociais

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a previsão instituída pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – art. 31, *caput*, será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Considerando que a Associação Católica De Santo Antônio – ACASA é uma organização da sociedade civil de reconhecida atuação no Município de Morretes, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 029, de 05 de outubro de 2007, com histórico de participação ativa em ações de caráter cultural, comunitário e de valorização da identidade local, destaca-se sua relevante contribuição para a promoção do desenvolvimento regional, especialmente na integração entre cultura, turismo e agricultura familiar.
A realização da 9ª Festa do Maracujá representa um evento de grande relevância para Morretes, tanto pelo fortalecimento da atividade agrícola quanto pela valorização cultural e turística do município, oficialmente reconhecido como Capital Estadual do Maracujá, por meio da Lei Estadual nº 21.927, de 15 de abril de 2024.
A ACASA possui capacidade técnica, conhecimento sobre as edições anteriores do evento e articulação com os produtores locais, agentes culturais e comunidade, o que a torna a única entidade apta a executar o projeto com efetividade, respeitando as singularidades socioculturais do território.
Dessa forma, em razão da especificidade do objeto e da notória capacidade da entidade proponente, somada à sua condição de utilidade pública, entende-se configurada a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, dada a inviabilidade de competição.
A ACASA reúne todos os elementos necessários para a implantação, execução e realização da 9ª Festa do Maracujá de forma harmônica, sustentável e inclusiva, atendendo aos interesses da população, dos agricultores, dos turistas, do comércio e dos agentes culturais envolvidos.

É a justificativa.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Inovação

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9D413C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
Processo Adm: Nº 30/2025

Objeto:Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atendimento as Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova América da Colina/PR

Empresas vencedoras valor total: R$ 822.184,95(oitocentos e vinte e dois mil e cento e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos):BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME(21438123000189) com os lotes: 268 no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME(48097911000105) com os lotes: 110, 155 no valor total de R$ 7.155,00 (sete mil e cento e cinquenta e cinco reais).MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(30754325000120) com os lotes: 164 no valor total de R$ 8.690,00 (oito mil e seiscentos e noventa reais).JT MEDICAMENTOS LTDA(51892897000146) com os lotes: 107, 114, 147, 251 no valor total de R$ 11.237,40 (onze mil e duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME(23228076000174) com os lotes: 69, 75, 115, 131, 158, 173, 195, 216, 261 no valor total de R$ 5.314,54 (cinco mil e trezentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI(09676256000198) com os lotes: 97, 119, 130, 144, 159, 171, 178, 185, 192, 207, 212, 220, 254 no valor total de R$ 17.700,70 (dezessete mil e setecentos reais e setenta centavos).LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(52179963000106) com os lotes: 4, 18, 21, 22, 25, 28, 30, 32, 56, 66, 76, 79, 91, 96, 101, 105, 116, 120, 124, 128, 137, 151, 174, 175, 187, 209, 210, 227, 246, 250, 252, 253, 260 no valor total de R$ 57.488,27 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP(32743242000161) com os lotes: 84, 93, 103, 146, 170, 262 no valor total de R$ 25.152,50 (vinte e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME(23121920000163) com os lotes: 86, 125, 224 no valor total de R$ 2.363,00 (dois mil e trezentos e sessenta e três reais).GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(41319803000190) com os lotes: 6, 235 no valor total de R$ 7.540,00 (sete mil e quinhentos e quarenta reais).BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(54388280000186) com os lotes: 16, 27, 38, 189 no valor total de R$ 4.434,70 (quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).METTA FARMACEUTICA LTDA(42496258000170) com os lotes: 14, 78, 133 no valor total de R$ 5.944,00 (cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais).DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI(30547487000198) com os lotes: 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 17, 19, 20, 23, 24, 26, 29, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 77, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 98, 99, 100, 106, 108, 112, 113, 126, 129, 132, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 148, 149, 150, 152, 153, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 188, 190, 191, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 211, 213, 214, 215, 218, 219, 221, 222, 223, 225, 226, 228, 232, 233, 234, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 247, 248, 249, 255, 256, 258, 259, 263, 264, 266, 267 no valor total de R$ 598.578,50 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(48368182000184) com os lotes: 11, 51, 104, 231, 265 no valor total de R$ 12.609,34 (doze mil e seiscentos e nove reais e trinta e quatro centavos).CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO LTDA(29426310000154) com os lotes: 31, 53, 74, 82, 111, 241 no valor total de R$ 52.967,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e sete reais).MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(54843246000154) com os lotes: 229 no valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), terça-feira, 15 de abril de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:8E718580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 582/2025

LEI Nº 582/2025

Súmula: Dispõe sobre o aperfeiçoamento da legislação que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e o Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1 – Esta Lei aperfeiçoa a Lei Municipal 341/2015 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência.

Art. 2 – art. 6, caput e incisos I e II, passam a vigorar com as seguintes alterações:
"art.6 O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será composto por 6 (seis) membros Titulares e 6 (seis) membros suplentes, sendo:
3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação;
b) Secretária Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
II- 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representantes da sociedade civil:
a) Pessoas com deficiência ou seus representantes;
b) Representantes dos usuários das políticas públicas voltadas a esse público;
c) Representante de Entidade, com seu respectivo suplente, que atuem com deficiência física, deficiência auditiva ou surdez, deficiência intelectual, deficiência visual e ou cegos, transtorno global do desenvolvimento e múltiplas deficiências, os quais serão eleitos conforme regulamentação própria.;"

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova América da Colina, em 15 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:83CFF31A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 583/2025

LEI Nº 583/2025

Súmula: Dispõe sobre a alteração da redação do art. 97 da Lei Municipal nº 57/2006, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Nova América da Colina, para disciplinar o regime de tempo integral e a concessão de gratificação correspondente.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e o Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1. O art. 97 da Lei Municipal nº 57/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 97 – Considerando a essencialidade e a complexidade das atribuições do cargo, as condições do mercado de trabalho e o interesse da Administração Pública, o servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser submetido ao regime de tempo integral.
Parágrafo único – Ao servidor em regime de tempo integral será concedida gratificação calculada sobre o vencimento básico, nos seguintes termos:
I – 30% (trinta por cento) para o servidor que exerça função de supervisão de setor ou função equivalente de responsabilidade intermediária;
II – 50% (cinquenta por cento) para o servidor que desempenhe atribuições técnicas ou especializadas de relevância, vinculadas a áreas específicas como assistência social, educação, saúde, ou outras de natureza semelhante;
III – 100% (cem por cento) para o servidor que exerça titularidade de Secretaria, função de chefia, coordenação geral, ou cargo equivalente de direção superior na estrutura administrativa."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina-Pr, 15 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:D21E912C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105-2025

PORTARIA nº 105/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor, KLEBER IWANAGA, inscrito no CPF nº***.***.099-**, efetivo do cargo de Engenheiro Agrônomo CREA-SP 5062740988-D, FÉRIAS referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a contar do dia 14 de abril de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 11 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:200BC3BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 36/2025

DECRETO Nº 036/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021 QUANTO A ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA).

A Prefeita Municipal da cidade de NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, senhora Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal do Município de NOVA AMÉRICA DA COLINA

- Estado do Paraná, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública quanto a adesão à atas de registro de preços (carona)
Art. 2º. Fica o Município de NOVA AMÉRICA DA COLINA autorizado a realizar adesão a atas de registro de preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública de qualquer município do país, dos Estados, do Distrito Federal, da União, de consórcios ou ainda de qualquer outro ente público, desde que se demonstre proposta vantajosa à administração pública.
Art. 3º. A Adesão à ata de registro de preço por órgão não participante conhecida como "carona", deverá ser instruída em processo eletrônico, e deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:
I - Estudo Técnico Preliminar, onde esse evidencie:
a) Os motivos pelos quais a adesão (carona) é vantajosa em relação a realização do procedimento licitatório;
b) Pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade da adesão, onde haja compatibilidade entre a descrição dos itens e condições de entrega/execução da ata registro de preços a ser aderida;
c) Mapa de preços comparando os valores com os da ata que se deseja realizar a adesão.
II - Termo de referência;
III - Cópias do edital e seus anexos prevendo a possibilidade de adesão expedido pelo órgão gerenciador;
IV - Ata de registro de preço assinada contendo as quantidades e preços unitários registrados;
V - Ofício com anuência do órgão gerenciador da ata registro de preços, aceitando o fornecimento da adesão;
VI - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da ata registro de preços aceitando o fornecimento da adesão pleiteada.
VII - Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital da licitação;
VIII - Parecer jurídico;
IX - Contrato e/ou Termo de Adesão a Ata Registro de Preços;
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 14 de abril de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:862B16A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 37/2025

DECRETO N° 37/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Municipal do Transporte Escolar (CMTE) do Município de Nova América da Colina-Pr, para os anos de 2025/2027, sendo composto pelos seguintes Membros:

Simone Aparecida Correa – **Presidente**
Silvia Cristina de Oliveira Carvalho – **Vice Presidente**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Recreação:
Alessandra Leal de Freitas Fante – Titular;
Márcio Cesar da Silva – Suplente;

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Eliana Mara Sanches – Titular;
José Ferreira Gandra – Suplente;

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Lúcia Sanches de Oliveira – Titular;
Silvia Cristina de Oliveira Carvalho – Suplente;

Representantes de Pais e Alunos:
Fernanda Aparecida Campos da Silva – Titular;
Simone Correa Santos – Suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova América da Colina-Pr, 15 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:EABF59CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107/2025

PORTARIA nº 107/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor, JULIEL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: ***.***.719-**, ocupante do cargo efetivo de eletricista, FÉRIAS referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a contar do dia 15/04/2025 a 14/05/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 14 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:6E3CE964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2025

PORTARIA nº 108/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor, MARCO ANTÔNIO MACHADO, inscrito no CPF nº ***.***.989-**, ocupante do cargo de Zelador, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE pelo período 90 (noventa) dias consecutivos com remuneração, em conformidade com o Seção V e Artigo 125 da Lei 057/2006. a contar de 01/04/2025 a 29/06/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 14 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:EC29FF14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2025

PORTARIA nº 109/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor, SIDNEY ROGATTI, inscrito no CPF nº ***.***.399-20, ocupante efetivo do cargo de Mecânico, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE pelo período 78 (setenta e oito) dias consecutivos com remuneração, em virtude de ter a licença interrompida em 02/01/2025, restando saldo para gozo, em conformidade com o Seção V e Artigo 125 da Lei 057/2006. a contar de 01/04/2025 a 29/06/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 14 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:1A9A7086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 125/2025 - NOMEAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão da Feira da Lua do Município de Nova Fátima/PR e dá outras providências.

Renata Montenegro Balan Xavier, Prefeita do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros abaixo nominados para compor a Comissão da Feira da Lua do Município de Nova Fátima – PR, nos termos do artigo 3º da Lei 2.466/2024 a fim de representar seus respectivos segmentos:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Titular: Pedro Paulo Scarparo
Suplente: Maria Eduarda de Oliveira Xavier

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA CULTURA
Titular: Willian Pereira da Silva
Suplente: José Luiz Felix

III – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES:
Titular: Daniele Gonçalves de Oliveira
Suplente: Norival Barbosa

IV – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Henrique Flávio Alves de Andrade
Suplente: José Rodolfo Bello Silva

V – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
Titular: Márcio Cesar de Andrade
Suplente: Gilberto Almeida Gabriel Pereira

VI – REPRESENTANTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ
Titular: Leandro Aparecido de Moura
Suplente: Lucas Costa Dia

VII - REPRESENTANTE DOS FEIRANTES
Titular: Lohana Caroline Terra
Suplente: Vaneide dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando decretos anteriores e disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:2262ADF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5789/2025

PORTARIA N.º 5789/2025
DATA: 14/04/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de procedimento administrativo para apuração de irregularidade de obra no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

ELIZETE CAVAZIN , Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Nova Prata do Iguaçu firmou Termo de Convenio sob nº 634/2024 por intermédio do Contrato nº 212/2024 com o Governo do Estado do Paraná para a realização de pavimentação asfáltica em vias urbanas;

CONSIDERANDO que na Rua Antônio Bernardes foi constatado uma construção já edificada e sendo utilizada para moradia invadindo para adentro das limitações da rua, em desconformidade com o Código de Obras do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Parecer Técnico anexo,

CONSIDERANDO o disposto no art. 240, da Lei Complementar Municipal nº 1.783/2023 – Código de Obras Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar o procedimento administrativo sob nº 001/2025 a fim de que seja apurado a existência de eventual irregularidade de construção de particular em discordância com a Lei Complementar Municipal nº 1.783/2023, bem como respeitar o contraditório e a ampla defesa do dono da obra.

Parágrafo único. Os atos administrativos necessários para a apuração dos fatos poderão ser realizados por qualquer servidor público no exercício de suas atribuições, em especial àqueles destinados à fiscalização.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores públicos que irão conduzir o presente procedimento administrativo e serão denominados como Comissão de Apuração de Irregularidade de Obra:

NOME	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
André Faust	142381-1	059.961.109-03	Presidente
Letícia Koerich	142319-1	083.127.879-09	Secretario(a)
Maurício A. Pereira	11871-1	054.942.459-85	Secretario(a)

Art. 3º - A Comissão de Apuração de Irregularidade de Obra deverá providenciar todas as diligências e informações necessárias dentro do

prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento do procedimento administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 14 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:67EE1C3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5787/2025

PORTARIA N.º 5787/2025
DATA: 11/04/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN , Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidora Pública Municipal aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, a partir de 11 de abril de dois mil e vinte e cinco, conforme segue:

PROFESSORA

• **Neiva Roveda da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Escola Municipal Professora Veronica da Silva Pietta;

Art. 2º - A servidora nomeada poderá ser transferida de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de abril de dois mil e vinte e cinco, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 11 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:C7084ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5788/2025

PORTARIA N.º 5788/2025
DATA: 14/04/2025

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidata aprovado em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, conforme segue:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Dilene Pereira

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:D7E3FF60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5790/2025

PORTARIA Nº 5790/2025
DATA: 14/04/2025

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado ao provimento de cargos temporário, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

1 - Cristiane Pavan - Presidente
2 - Adriana Iraci da Rocha - Membro
3 - Thais Regina Crescêncio Maas - Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo nº 001/2025.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora e Examinadora, serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:85408230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 (90027/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos de Nova Prata do Iguaçu – PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/05/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de abril de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:F43ADD43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5791/2025

PORTARIA N.º 5791/2025
DATA: 15/04/2025

SÚMULA: Designar Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **Cleuza Castro de Jesus**, RG nº 5.700.888-1 SSP/PR e CPF nº 938.782.579-53, ocupante de cargo efetivo de Engenheiro Civil, para o Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, CNPJ nº 11.759.979/0001-00, em caráter de Cedência, atuando em todas as fases de procedimento licitatório (fases iniciais até a conclusão da obra), bem como atribuição de fiscalização técnica da obra, para a Construção da Nova Casa lar, conforme autos nº 0002175-28.2016.8.16.0149.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:31A5396F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 126

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elenice Alves de Abreu, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.642.565-*-SESP/PR, CPF ***.532.429-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8814150E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 127

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Gisele da Costa Vicente, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.870.308-*-SESP/PR, CPF ***.071.539-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ED397491

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 128

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Irene da Silva Passos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.411.405-*-SESP/PR, CPF ***.368.269-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3D03715D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 129

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Joana Maria dos Santos Voltolino, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.109.275-*- SESP/PR, CPF ***.584.999-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ABA9F783

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 130

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Jose Inácio da Silva Filho, brasileiro, Motorista (Categoria “D” ou “E”) – PSS, Carteira de Identidade nº *.924.522-*-SSP/SP, CPF ***.076.208-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1415CEA2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 131

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato

representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Roseli Lopes da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.220.915-*-SESP/PR, CPF ***.753.659-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1C00F8F6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 132

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Vicente Pereira Duarte, brasileiro, Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, Carteira de Identidade nº *.090.419*- SESP/PR, CPF ***.314.359-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EF6AB7A8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 170/2025

de 11 de abril de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 11 de abril de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Marcia Pinheli Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.949.241-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.681.579-**, admitida em 12 de abril de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 11 de abril de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8CDE1C4C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 20/2025

de 14 de abril de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar as candidatas abaixo relacionadas, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 23 de abril de 2025, às 14h10min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
CRISTIANE APARECIDA CALIXTO	2ª
ODIRLEIA CRISTINA MONTEIRO	3ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRF, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Beatriz Nathalin Almeida Felix e dispensa de Lais Moraes Cunha da Costa.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS** (2ª e 3ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, **reconvocada em virtude do não comparecimento na primeira convocação**, reconvocadas através do Edital de Reconvocação nº 20/2025 de 14 de abril de 2025, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AAFE09F4

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 82/2025

de 14 de abril de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 23 de abril de 2025, às 13h40min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **DENTISTA 20 horas.**

Nome da candidata	Classificação
BRUNA BONACIN COELHO	8ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRO, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Alessandra Barbizan Cordeiro.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo

Senhor **THIAGO ALVES CEFALO** , Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **DENTISTA 20 horas**, (8ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 82/2025 de 14 de abril de 2025, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AE0676AB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 83/2025

de 14 de abril de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 23 de abril de 2025, às 14h40min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
FERNANDA BRANZAN DOS SANTOS SABINO	61ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Janaina Frigeri da Silva.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS** (61ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 83/2025 de 14 de abril de 2025, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2CC751B1

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 89/2025

de 14 de abril de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 23 de abril de 2025, às 14h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome das candidatas	Classificação
FABIANE DE SOUZA RAIMUNDO	111ª
JAYNE DE MELLO CARDOSO	112ª
GESSICA LARISSA DOS SANTOS	113ª
MAIARA APARECIDA BARBOSA GARCIA	114ª
DENISE FERREIRA MENDES	115ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Charlete Patrocinio Vieira, Lucineia da Silva Mariani, Andrea Ferreira Goes , Marieli Cardoso Alves e término de contrato de Ana Paula da Silva Soares.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas** (111ª a 115ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 89/2025 de 14 de abril de 2025, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8F823DE7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 90/2025

de 14 de abril de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 23 de abril de 2025, às 14h40min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 30 horas.**

Nome da candidata	Classificação
ANDREIA DE OLIVEIRA	3ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRO, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término de contrato de Andréia de Oliveira.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 30 horas**, (3ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 90/2025 de 14 de abril de 2025, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:18285964

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº24/2025

de 14 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar os candidatos abaixo relacionados, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 23 de abril de 2025, às 14h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas.**

Nome dos candidatos	Classificação
GERSON ALVES FEITOZA	29ª
RICARDO MASCOTTI	30ª
ANTONIO APARECIDO CUSTODIO	32ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Geraldo Gonzaga dos Santos, Roberto Aparecido de Oliveira Pereira e Lucas Augusto de Carvalho Silva.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas** (29ª,30ª e 32ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, **reconvocados em virtude do não comparecimento na primeira convocação**, através do Edital de Reconvocação nº 24/2025 de 14 de abril de 2025, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:266190CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 23

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Matilde Norcia Carabinoski, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.233.344-*- SESP/PR, CPF ***.048.419-**, Carteira de Trabalho nº 9256*** e Série 003*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de março de 2025.

Assinatura do Secretário Municipal de Administração

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:979BFB53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 186/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **SIRLEI FERREIRA DOS SANTOS,** portador(a) da cédula de identidade nº 7.***.***-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 040.***.***-83, ao avanço nº 5 (cinco), nível 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3F8BAE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 187/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **PAULA CRISTIELI MARAIA DA SILVA HASPER,** portador(a) da cédula de identidade nº 10.***.***-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 078.***.***-07, ao avanço nº 5 (cinco), nível 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A1D8B061

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 188/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MÁRCIA EFIGÊNICA DA SILVA MORAES,** portador(a) da cédula de identidade nº 2.***.***-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 036.***.***-03, ao avanço nº 5 (cinco), nível 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A0616DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 189/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **DOMINGAS DE SOUSA OLIVEIRA,** portador(a) da cédula de identidade nº 11***.***-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 379.***.***-02, ao avanço nº 8 (oito), nível 9 (nove), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:69C9A944

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 07/2025 - CMAS

Dispõe sobre nomeação de conselheiros para compor a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Nº. 174, de 01 de Abril de 2025, que convoca a XV Conferência Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR e dá outras providências; a ser realizada no dia 06 de junho de 2025 das 08:30h às 16:30h na Casa da Cultura;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 03 de abril de 2025 e registrada na Ata Ordinária n° 04/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar pela composição da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR.
Art. 2° - Ficam nomeados os(as) seguintes conselheiros(as) para compor a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paiçandu-Pr.

Da área governamental:
Sra. Ana Paula Oliveira Ferreira, conselheira suplente, representante da Fundação Municipal de Educação;
Sr. Fernando Júnior da Conceição, conselheiro titular, representante da Secretaria Municipal de Administração;
Sra. Ana Alice dos Santos, conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Da área não governamental:
Sra. Abigail Alves dos Santos, conselheira titular, representante da Entidade e/ou Organizações de Assistência Social – Representando Marista Escola Social Enfermeira Anita Cordeiro;
Sra. Gláucia Fabiano de Magalhães Marconi, conselheira titular, representante da Entidade e/ou Organizações De Assistência Social – Representando Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais (APAE);
Sra. Tayane Souza Lima conselheira titular, representante dos Usuários da Políticada Assistência Social.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 15 de Abril de 2025.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3E1C823C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 166/2025

de 15 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar a partir de 15 de abril de 2025, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (masculino) – PSS, o Senhor JOAO JOSE VIEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.481.416-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.302.091-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D99A7A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 197/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MÁRCIA LUZIA PASTRE DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade nº 6.***.***-0 SSPPR, inscrito(a) no CPF nº 032.***.***-90, ao avanço nº 9 (nove), nível nº 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1C2282DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 /2025 - PROCESSO N° 32/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 /2025 - PROCESSO N° 32/2025

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item.
Objeto: Registro de Preço para futura e fracionada aquisição de **PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA** bem como, contratação de **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DA LINHA PESADA (MÁQUINAS),** para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como outras máquinas que vierem a ser adicionadas a frota Municipal.
Legislação: Lei 14.133/2021
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de Maio de 2025, às 09h00min (horário de PR), na Sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/ PR, 15 de Abril de 2025

VERONICA SIMÃO
Pregoeira

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:CC75628F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 13/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 13/2025
Nº PROC. ADM. 24/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 15/04/2025 09:17
INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/04/2025 09:30
FIM REC. PROPOSTA: 13/05/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 13/05/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.127.045,0000

OBJETO DO PROCESSO

Solicito Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentares, para suprir as necessidades da Atenção Primária e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Solicito Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentares, para suprir as necessidades da Atenção Primária e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumen

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DWQklZanKKtjPsNRlBH_%2FjBOGyXLNHaWrWmH%2FKrO7xS%2Fu5c1v_6QnW6UjNQFNyfZw_fy_M%2Fk9A0S4bBKwnB3IObMHvx4%2FsiKITnXstQhwnMw%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu- PR - 15/04/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:0F0646AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2025 - GENTE SEGURADORA S/A

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2025 - GENTE SEGURADORA S/A
Contrato n.º: 02/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Processo Administrativo: 76/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica n°. 06/2025
Objeto: Contratação de serviço de seguro para veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 580,62 (quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 15/04/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:E150E4F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1293/2025 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR FABIANO DA CONCEIÇÃO CATHARINA

PORTARIA Nº 1293/2025

Ementa: Concede diária ao servidor Fabiano da Conceição Catharina

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 160/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "visita à Prefeitura municipal de Jacarezinho/PR para conhecer a política de proteção de cães de rua e o Canil Municipal", no período de 16/04/2025 e 17/04/2025, na cidade de Jacarezinho/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Fabiano da Conceição Catharina	Vereador	125	R$ 508,56 (quinhentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:8D9AE5F3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - DISCUÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2025

CONVITE

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Palmeira, têm a satisfação de convidar a população em geral e a sociedade organizada para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, às **19 (dezenove) horas do dia 15 (quinze) de maio do corrente ano**, na sede do Poder Legislativo Municipal, situada na Rua Coronel Vida, 211, Centro, oportunidade na qual será discutido o Projeto de Lei Complementar nº 51/2025, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 13 de 29 de novembro de 2019 e da Lei Complementar nº 14 de 12 de dezembro de 2019" (https://sapl.palmeira.pr.leg.br/materia/5627).

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná em 11 de abril de 2025

FABIOLA MERELES
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:467B4149

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1380/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1380/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. FRIEDRICH NORBERT KLIEWER**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 619.146.069-49**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 3.957.995-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.963/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ZERO RESÍDUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 13.157.214/0001-18**, neste ato representada pelo **Sr. Vitor Moreira Borsato**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 042.660.459-80**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 7832/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Leis n.º 8.078/90 e n.º 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1380/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: O valor mensal deste instrumento contratual fica reajustado em 4,840930% referente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses, passando de R$ 198,54 (cento e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 208,15 (duzentos e oito centavos e quinze centavos), conforme previsto na cláusula quarta do contrato e tabela a seguir:

item	Descrição	Unidade	Quantidade Contratada	Preço Unitário	Valor Total Reajustado
01	Contratação de empresa para a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Palmeira. Resíduos Classe II. Em média serão 160 toneladas de resíduos por semana, totalizando uma média de 650 t/mês de resíduos.	Tonelada	9.750	R$ 208,15	R$ 2.029.462,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE RETROATIVO: Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 prevê a aplicação do reajuste após o período de doze meses, a partir da data da apresentação da proposta, fica concedido o acréscimo no valor de R$ 15.962,88 (quinze mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), referente ao retroativo a contar do dia 14/12/2024 a Março/2025. Data em que a secretaria requereu o reajuste: 27/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1380/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 15 de abril de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
CPF/MF n.º 619.146.069-49
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Zero Resíduos LTDA
CNPJ/MF n.º 13.157.214/0001-18
VITOR MOREIRA BORSATO
CPF/MF n.º 042.660.459-80
Contratada

Testemunhas:

Daiana Santana
R.G nº 9.754.553-7

Fiscal Titular do Contrato

Edson Luiz Gross
RG n. º 4.322.116-7
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:F527D176

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6247/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de kits lanches através da Secretaria Municipal de Saúde.
Requerente:Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: LEONIDES MACHADO NIZER inscrita no CNPJ nº. 07.933.827/0001-05 com o valor total de R$ 243.625,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais) e COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP inscrita no CNPJ nº. 14.156.887/0001-16 com o valor total de R$ 24.850,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).
Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

15 de abril de 2025

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CBF76D95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2024 – LILIANE PINHEIRO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2024 – LILIANE PINHEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12596/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, conforme Credenciamento n°. 04/2024.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06010267820009203233903000000. **Fonte:** 1000. MATERIAL DE CONSUMO.
Credenciada: LILIANE PINHEIRO, empresa inscrita no CNPJ nº. 54.582.400/0001-81, credenciada para a prestação de serviços de manutenção dos veículos indicados nos lotes 01,02 e 03.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

15 de Abril de 2025
CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:CEF073D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/2024 – LILIANE PINHEIRO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/2024 – LILIANE PINHEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12595/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, conforme Credenciamento n°. 04/2024.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06010267820009203233903000000. **Fonte:** 1000. MATERIAL DE CONSUMO.
Credenciada: LILIANE PINHEIRO, empresa inscrita no CNPJ nº. 54.582.400/0001-81, credenciada para a prestação de serviços de manutenção dos veículos indicados nos lotes 01,02 e 03.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

15 de Abril de 2025
CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:0E87035A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.167 DE 15/04/2025 - REDISTRIBUIÇÃO PENSÃO

Portaria n.º 1.167 de 15/04/2025

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o disposto no Art. 30, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal n.º 3.615 de 02/07/2015, a qual alterou e acrescentou dispositivos à Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

Considerando o item 3 da alínea b do inciso II do § 3º do Art. 80 da Lei Municipal 2.404/2005.

Considerando a liminar constante nos autos nº. 0000276-55.2025.8.16.0124 do poder Judiciário do Estado do Paraná – Comarca de Palmeira.

Resolve:

Redistribuir as cotas da ***Pensão***, concedida através da Portaria nº 1.029 de 12/12/2023 e Portaria nº 1.028 de 12/12/2023, em virtude do falecimento do servidor *"Alisson Henrique Guimarães Chaves"*, ocupante do cargo efetivo de *Motorista II*, sendo que o benefício passará a ter 1(uma) cota temporária de 50% (cinquenta porcento) para **Karina Jordão,** e 2 (duas) cotas temporárias no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) cada para **Maria Valentina Guimarães Chaves** e **Pedro Henrique Guimarães Chaves.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:7EE5189F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 128/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.945.616-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.250.229-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da **cédula de identidade nº 2.068.604-9**, inscrita no **CPF/MF nº 497.701.609-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 128/2024, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 13.019/14 e o Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 3295/2025 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 128/2024, visando:

· A modificação das seguintes rubricas: "3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS DE SALÁRIOS/INSS" com o valor de R$ 1.215.811,12 passando para R$ 1.135.811,12; "3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO", passando de R$ 20.000,00 para R$ 50.000,00 e "3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS" passando de R$ 20.000,00 para R$ 60.000,00.
· Inclusão da seguinte rubrica: "3.390.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE" no valor de R$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada a Gestora das parcerias celebradas com a presente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos moldes do Decreto Municipal nº 14.537, de 08 de julho de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 128/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
APAE
Organização da Sociedade Civil

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E313D6ED

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.276 DE 15/04/2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA FRANCIELY ZAKRZEWSKI HASS DE PAULA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 9668/2025, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a s*ervidora **FRANCIELY ZAKRZEWSKI HASS DE PAULA***, matrícula 204110, admitida em 02/01/2020, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:AA6702A8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.278 DE 15/04/2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA CAROLINE PASSONI LEDERER PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 9672/2025, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora ***CAROLINE PASSONI LEDERER***, matrícula 204074, admitida em 13/02/2019, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a Procuradoria Geral do Município, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:9C257685

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.277 DE 15/04/2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR ALESSANDRO PANZARINI PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 9772/2025, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **ALESSANDRO PANZARINI**, matrícula 204389, admitido em 26/08/2024, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:0F08332E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.279 DE 15/04/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, FABIANE APARECIDA LOURENÇO DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 9712/2025, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **FABIANE APARECIDA LOURENÇO DA SILVA,** matrículas 204169 e 203664, a partir de 11/04/2025 até 07/10/2025, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:0A328107

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.281 DE 15/04/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JESSICA SAMANTHA MARTINS DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 7957/2024;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **JESSICA SAMANTHA MARTINS DE PAULA**, matrícula 204234**,** cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/03/2024 a 05/03/2025, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:C6322E7B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.280 DE 15/04/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, CLECIANE APARECIDA FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 9541/2025, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **CLECIANE APARECIDA FERREIRA,** matrícula 102620, a partir de 03/04/2025 até 31/07/2025, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:DEDA2587

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.282 DE 15/04/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR IRIEL SOUZA OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4989/2025, e

RESOLVE:

Art. 1º: Atribuir gratificação especial correspondente a 20% (Vinte por cento), com fundamento no artigo 175 da Lei nº 1.700/1994, com redação alterada pela Lei nº 1.948/1998, sobre o vencimento básico, a partir de 16/04/2025, ao servidor ***IRIEL SOUZA OLIVEIRA,*** matrícula 204272, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal *de Saúde.*

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:0ACB7FBE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.283 DE 15/04/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR JEAN JEKSON DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4989/2025, e

RESOLVE:

Art. 1º: Atribuir gratificação especial correspondente a 20% (Vinte por cento), com fundamento no artigo 175 da Lei nº 1.700/1994, com redação alterada pela Lei nº 1.948/1998, sobre o vencimento básico, a partir de 16/04/2025, ao servidor ***JEAN JEKSON DE OLIVEIRA,*** matrícula 203584, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal *de Saúde.*

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:407435D8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.288 DE 15/04/2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO, A SERVIDORA ELIANE DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 7480/2025,
Resolve:
Art. 1º - Cancelar a partir de 01 de abril de 2025 a gratificação especial correspondente a prestação de serviços técnicos, concedida através da Portaria nº. 23.969 de 14/02/2025, a servidora ***ELIANE DA SILVA*** matrícula 203957, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:0BA3B7E1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.177 DE 15/04/2025 - CANCELA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ALINE DE SOUZA RAIN, MATRÍCULA 204093 PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 9329/2025;

DECRETA:

Art. 1ºFica cancelada a designação da servidora Municipal *ALINE DE SOUZA RAIN*, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula funcional nº *204093*, para exercer a função deSecretáriojunto a Unidade Educacional – na Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara no período da tarde, com efeitos a partir de 16/04/2025.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:882A2989

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.178, DE 15 DE ABRIL DE 2025 - NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE, QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE DESPESAS PROTOCOLADOS.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 7388/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem funções de Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação Permanente, que serão responsáveis pela condução dos processos de despesas protocolados, os seguintes servidores:

I - Agentes de Contratação:
Daiana Santana, matrícula funcional nº 203883;
Thairine Ferreira de Souza Kapp, matrícula funcional nº 301526;
Osmair Lederer, matrícula funcional nº 301525;
Lana Cristina Silva da Rosa, matrícula funcional nº 204334;
Pregoeira: Maria Eduarda Ratko Jantara, matrícula funcional nº 204335;
Suplente: Daiana Santana, matrícula funcional nº 203883;

II) Equipe de Apoio:
Osmair Lederer, matrícula funcional nº 301525;
Daiana Santana, matrícula funcional nº 203883;
Lana Cristina Silva da Rosa, matrícula funcional nº 204334;

III) Comissão de Contratação Permanente:
Presidente: Osmair Lederer, matrícula funcional nº 301525;
Membros: Thairine Ferreira de Souza Kapp, matrícula funcional nº 301526;
Maria Eduarda Ratko Jantara, matrícula funcional nº 204335;
Suplentes:
Daiana Santana, matrícula funcional nº 203883;
Lana Cristina Silva da Rosa, matrícula funcional nº 204334;

Art. 2ºA designação constante neste Decreto terá prazo de vigência de 02 (dois) anos, admitindo-se reconduções.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 17.526, de 07 de agosto de 2024 e suas posteriores alterações.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2E0AF4E9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.289 DE 15/04/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIZANDRA APARECIDA ALVES LINDEMBECH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9322/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 19/05/2025 à 17/06/2025 referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, a servidora **ELIZANDRA APARECIDA ALVES LINDEMBECH**, matrícula 500094, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na *Secretaria Municipal de Assistência Social*.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:00B9792E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.290 DE 15/04/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSIVALDA BARROS DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9322/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 13/05/2025 à 27/05/2025 referente ao período aquisitivo de 13/05/2024 a 12/05/2025, a servidora ***ROSIVALDA BARROS DOS SANTOS***, matrícula 204307, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na *Secretaria Municipal de Assistência Social*.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:FB7E496C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - EWERTON KOPSSCH REIN.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 14 de abril de 2025.

EWERTON KOPSSCH REIN
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9C97B14B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - ROBERSON DE LARA FERNANDES RIBEIRO.

Palmeira, 15 de abril de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 17 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 960/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

· ROBERSON DE LARA FERNANDES RIBEIRO

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3CF13929

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.292 DE 15/04/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA KINACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 9310/2024;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **MARIA KINACH**, matrícula 203945**,** cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/05/2024 a 15/05/2025, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:5A8B6543

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GISLAINE APARECIDA BUGAY.

CONCURSO PÚBLICO 01/2023
Palmeira, 17 de março de 2025

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 17 de março de 2025, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **GISLAINE APARECIDA BUGAY**
Inscrição: 227963
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GISLAINE APARECIDA BUGAY
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2036CB93

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - JANICE CRISTINE PIRES BATISTA.

Palmeira, 15 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 17 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Técnico Em Enfermagem, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 23217/2024.

Técnico Em Enfermagem:

· JANICE CRISTINE PIRES BATISTA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C5394CD1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 04/2025 – AGENTE EDUCACIONAL PSS – DAIANA LOPES DA CRUZ.

Processo nº. 9849/2025

Distrato nº. 04/2025

Distratante: DAIANA LOPES DA CRUZ

Matrícula: 600937

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.124,03 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais e três centavos)

Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025

Último dia trabalhado: 15/04/2025

Data: 15/04/2025

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:78E722F2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.293 DE 15/04/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREIA CRISTINE MESSIAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9747/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 19/05/2025 à 02/06/2025 referente ao período aquisitivo de 14/03/2024 a 13/03/2025, a servidora *ANDREIA CRISTINE MESSIAS*, matrícula 204248, ocupante do cargo de TECNICO EM SAUDE BUCAL, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:B64B122C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.284, DE 15/04/2025 - ADIANTAMENTO DANIELE INTIMA ZAIKA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9689/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Daniele Intima Zaika	*035.xxx.xxx-93*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:901E668E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.285, DE 15/04/2025 - ADIANTAMENTO EDIANE SUELLEN DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9690/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ediane Suellen dos Santos	*063.xxx.xxx-00*	*R$ 60,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4F826E4B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.286, DE 15/04/2025 - ADIANTAMENTO KARINA DE FÁTIMA KOUBA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9691/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Karina de Fátima Kouba	*066.xxx.xxx-73*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9DA7C3C6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.287, DE 15/04/2025 - ADIANTAMENTO KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9693/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Katlen Cristina de Lima Koslovski	*064.xxx.xxx-62*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CF109AB9

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.291, DE 15/04/2025 - ONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 9824/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para visita técnica ao Canil Municipal da cidade de Jacarezinho/PR, nos dias 16 e 17 de Abril de 2025.

a) Viviane Aparecida Kavalkevicz – Enfermeira – CPF: 030.xxx.xxx-18, duas diárias, no valor total de R$ 871,34 (oitocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7D9923F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 292/2025

PORTARIA Nº292/2025

Designa Agente de Contratação e Pregoeiro e Nomeia a equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores os servidores efetivos do cargo de Técnico de Controle de Licitação **Antônio Ferraz de Lima Neto CPF-669.800.709-91,** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Palmital-PR , a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
§2º Os procedimentos serão distribuídos para condução e responsabilidade dos servidores através de expediente do executivo Municipal ao deferir o pedido.
Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos **CPF-810.620.529-00** e **Vanderlei Retcheski CPF-073.221.189-10, Vagner Alencar Waligura CPF-089.668.669-80,** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital-PR, 15 de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CB6EED4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, ROBERTO CARLOS ROSSI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 11/04/2024, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO relacionado no Anexo I deste edital.

O convocado deverá comparecer, durante o período de 15/04/2025 (data inicial) a 22/04/2025 (data final) das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital, para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 8 (Requisitos para Nomeação), 9 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia) e 10 (Disposições Finais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2024.

Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**
Classificação: 30º – Nome: LETICIA SILVA DE PAULA – Data Nasc.: 12/04/2003
Classificação: 31º – Nome: JAQUELINE DA CRUZ FERREIRA RETECHESKI – Data Nasc.: 05/12/1997
Classificação: 32º – Nome: LUZIA DA COSTA – Data Nasc.: 05/08/1985

ANEXO I I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

a) Carteira de Identidade (RG);
b) CPF;
c) CTPS contendo o número do PIS;
d) Documentos para comprovação para habilitação ao exercício do cargo pretendido, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E:
1. Cargos Profissionais: REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL;
2. Motorista da Educação: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D / CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE ESCOLAR;
3. Motorista da Saúde: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D / CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGÊNCIA;
4. Motorista da Administração: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D;
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Certidão de não possuir condenação criminal transitada em julgado com pena igual ou superior a 3(três) anos, a ser emitida da comarca em que o candidato reside;
i) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
j) Declaração assinada pelo candidato de não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
k) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;
l) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;
m) Uma foto 3x4 colorida (recente);
n) Carteira de vacinação do titular e dos filhos (quando couber);
o) Exame médico admissional;
p) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
q) Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8B2CE799

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **CARLA FERRAZ DE LIMA**
CPF/MF: **83667300930**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato da Sra. **CARLA FERRAZ DE LIMA**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,15 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **DAIANE DOS SANTOS MORAIS**
CPF/MF: **123.004.439-61**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato da Sra. **DAIANE DOS SANTOS MORAIS**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,15 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **DANIELE DOS SANTOS RIBEIRO**
CPF/MF: **124.712.309-03**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato da Sra. **DANIELE DOS SANTOS RIBEIRO**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,15 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **ELITON FERNANDES**
CPF/MF: **094.472.259-85**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato do Sr. **ELITON FERNANDES**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,15 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **ENIO CARDOSO DA SILVA**
CPF/MF: **094.472.259-85**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato do Sr. **ENIO CARDOSO DA SILVA**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,15 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA**
CPF/MF: **065.787.449-32**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato da Sra. **FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,15 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **GABRIELLY DOMINGUES GOIS**
CPF/MF: **800.303.899-50**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato da Sra. **GABRIELLY DOMINGUES GOIS**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,15 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **JAINE ANDRESSA DOS SANTOS**
CPF/MF: **038.533.825-25**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato da Sra. **JAINE ANDRESSA DOS SANTOS**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,15 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **JOÃO PAULO AMANCIO**
CPF/MF: **061.539.269-59**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato do Sr. **JOÃO PAULO AMANCIO**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,15 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **JULIANA VIEIRA**
CPF/MF: **864.308.079-91**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato da Sra. **JULIANA VIEIRA**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,15 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **NILVA MEIRA**
CPF/MF: **864.308.079-91**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato da Sra. **NILVA MEIRA**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,15 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **ODENILSON DE FREITAS FERREIRA**
CPF/MF: **103.661.359-37**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato do Sr. **ODENILSON DE FREITAS FERREIRA**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,15 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **ROSELI FERREIRA**
CPF/MF: **864.308.079-91**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato da Sra. **ROSELI FERREIRA**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/Pr.,15 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:73844FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRRECIA 05/2024

CONCORRÊNCIA Nº 05/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº142/2024, Concorrência Nº 05/2024, elaborado para **CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA E ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; COBERTURA; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO.** , onde a empresa **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ-04.879.603/0001-66, com o valor de R$ 489.000,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil reais),** foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 15 de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B9D55F1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2025

Processo Administrativo n.º 106/2025
Processo Licitatório n.º 09/2025
Dispensa Eletrônica n.º 05/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa Eletrônica nº 05/2025, que tem por Objeto: FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) FORNOS DE MICROONDAS para atender as necessidades da regulação 192 SAMU e da sede administrativa Cislipa no litoral do Paraná

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 106/2025.

Adjudico o objeto a Licitante SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
, CNPJ 48.486.182/0001-18, valor total contratado 1.380,00 (HUM MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)
Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 07 de abril de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:D9B7BE7B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 008/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 08/2025

Processo Administrativo n.º 181/2025
Processo Licitatório n.º 26/2025
Inexigibilidade n.º 08/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Inexigibilidade nº 08/2025, que tem por Objeto: "**a Locação de imóvel destinado a sediar as instalações do setor administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do**

Litoral do Paraná-CISLIPA, tendo em vista o imóvel atender as necessidades de instalações, em razão do espaço físico".

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 269/2024.

Adjudico o objeto ao Licitante
MARCELO APARECIDO BISPO DE OLIVEIRA, CPF: **687.912.679-00**, valor total contratado R$ 57.799,76 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 10 de abril de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:8D6E954D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO n.º 09/2025
Processo Licitatório n.º 26/2025
Inexigibilidade n.º 08/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIELGUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO DIRETOR DO CISLIPA
Contratada:	**MARCELO APARECIDO BISPO DE OLIVEIRA**
CPF:	**687.912.679-00**
Responsável pela assinatura:	**MARCELO APARECIDO BISPO DE OLIVEIRA -** **ADRIANA LUCIA MARTINS DE SOUZA LOBO**
Objeto:	**Locação de imóvel destinado a sediar as instalações do setor administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, tendo em vista o imóvel atender as necessidades de instalações, em razão do espaço físico".**
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 181/2025.
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 57.799,76 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
Prazo/Vigência	12 MESES
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	10/04/2025

Paranaguá, 10 de abril de 2025.

DANIELGUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:C0E89316

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 49/2025 - CISLIPA

PORTARIA N° 49/2025

"Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADA a Sra. **GLEICIANE DE OLIVEIRA DE AVILA**, portadora do CPF n° 044.812.***-**, no emprego público comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 15 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:FC0EA17D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 50/2025 - CISLIPA

PORTARIA N° 50/2025

"Cede empregado público do CISLIPA e dá outras atribuições."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com o princípio da supremacia do interesse público, por ato previsto no artigo 93 da Lei 8112/90.

Resolve:

Artigo 1°. Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Morretes, Estado do Paraná, em regime de cessão a servidora **EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER**, ocupante do cargo de **CONTADORA**, com ônus para o destino.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 15 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:7716A509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 790

DECRETO Nº 790

"Torna sem efeito o Decreto nº 770, de 11 de abril de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 770, de 11 de abril de 2025, referente a exoneração de LUCAS GABRIEL MONTALVÃO OLIVEIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:582F7293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 794

DECRETO Nº 794

"Recompõe o Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230, de 10 de julho de 2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 230, de 10 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, cuja relação consta no Anexo deste Decreto Municipal e é parte indissociável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DO DECRETO Nº 794/2025

1. MEMBRO NATO E PRESIDENTE (Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso I)	Titular: Patricia Muzetti Vianna Scacalossi Secretária Municipal de Saúde Suplente: Luiz Felipe Silva Corrêa
2. MEMBRO INDICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL (Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso II)	Titular: Rodolfo Nogueira Pedro Bom Superintendente Especial de Gestão Processual Suplente: Maria Clara Silva Cavazzani Superintendente Administrativo de Atividades Institucionais
3. MEMBRO INDICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL (Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso II)	Titular: Veronica Marodim Marques Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento Suplente: Ariana Gomes França Bueno Ziesemer Superintendente de Orçamento
4. MEMBRO INDICADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso III)	Titular: Matheus Cordeiro Rolim Superintendente Jurídico Setorial Suplente: Debora Fernandes Saif Diretor Administrativo e de Auditoria
5. MEMBRO INDICADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso III)	Titular: Luciney Mendes Suplente: Agostinho Felipe Silva Correa
6. MEMBRO INDICADO PELO SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO PARANÁ - SIMEPAR (Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso IV)	Titular: Márcio Fabiano Chaves Bastos Suplente: Cláudia Paola Carrasco Aguilar
7. MEMBRO INDICADO PELO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - SINDEESP LITORAL (Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso V)	Titular: Jaime Ferreira dos Santos Viana Suplente: Lúcia da Silva Kesseli Cordeiro
8. MEMBRO INDICADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso VI)	Titular: Lesandro Marcos Floriano Filho Usuário do SUS - Sistema Único de Saúde Suplente: Gilmara Gastaldon Piantá Usuário do SUS - Sistema Único de Saúde
9. MEMBRO INDICADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso VI)	Titular: Cláudia Ines Soares Usuário do SUS - Sistema Único de Saúde Suplente: Beatriz Nazaré da Silva Natel Usuário do SUS - Sistema Único de Saúde

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:35C84B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 543

PORTARIA Nº 543

"Designa Lorayne Maria de Oliveira para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora LORAYNE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 93.972-1, para exercer a função gratificada de Assessor de Controle de Fluxo, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E7358C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 795

DECRETO Nº 795

"Torna sem efeito o Decreto nº 778, de 14 de abril de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 778, de 14 de abril de 2025, referente a exoneração de RAFAELA SCREMIN ZACARIAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CC5152FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 547

PORTARIA Nº 547

"Cede, em caráter temporário, para a Autarquia Especial Paranaguá Previdência, o servidor municipal Odair Freire Bispo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), de acordo com o Termo de Convênio firmado, entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a Autarquia Especial PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, CNPJ nº 08.542.807/0001-69, conforme processo administrativo nº 8784/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1217, de 22 de março de 2017, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.060/2025,

RESOLVE:

I -CEDER, em caráter temporário, para a Autarquia Especial Paranaguá Previdência, com ônus para a Cessionária, pelo prazo de 02 (dois) anos, o servidor ODAIR FREIRE BISPO, matrícula nº 2.087-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5EE6ED9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PSI – POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

PSI – POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

> *Documento de Normas e Diretrizes Administrativas “Todo servidor (concursado/comissionado) que fará uso dos recursos computacionais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, tem o dever e a responsabilidade de zelar pela segurança e a integridade das informações e dos equipamentos de informática “*

Esta PSI tem como base e referência:

Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 - Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Sistemas de gestão da segurança da informação
Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI): Regulamenta o acesso a informações públicas e estabelece critérios de transparência e proteção de dados.
Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD): Determina regras para o tratamento de dados pessoais e sensíveis no setor público e privado.
Decreto nº 10.222/2020 (Estratégia Nacional de Segurança Cibernética – E-Ciber): Define diretrizes para segurança digital nos órgãos públicos.
Constituição Federal (Art. 37): Determina os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).
Norma ISO/IEC 27001 e 27002: Estabelece padrões internacionais de segurança da informação.
Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014): Define princípios, garantias e direitos no uso da internet no Brasil.

HISTÓRICO DE VERSÕES:
Versão 1.0 - 2025
Criação: Aline Abalem Stahlschimidt / Rafael Carneiro Sacoman / Weslley José Silveira
Aprovação: Comitê de Revisão e Governança da Segurança da Informação (Decreto n°570)

SUMÁRIO
Esta PSI tem como base e referência: 1
HISTÓRICO DE VERSÕES: 1
ARTIGO PRIMEIRO - OBJETIVOS. 3
ARTIGO SEGUNDO- REQUISITOS DA PSI 3
ARTIGO TERCEIRO - DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS. 4
3.1.... Dos Servidores (concursados/comissionados) em Geral 4
3.2.... Dos Detentores da Informação. 4
3.3.... Da Área de Segurança da Informação. 5
3.4.... Do Comitê de Segurança da Informação. 5
ARTIGO QUARTO - DO MONITORAMENTO E DA AUDITORIA DO AMBIENTE. 6
ARTIGO QUINTO - DA MATRIZ DE ACESSO. 7
ARTIGO SEXTO - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO. 7
ARTIGO SÉTIMO – E-MAIL. 7
ARTIGO OITAVO - INTERNET. 8
ARTIGO NONO - IDENTIFICAÇÃO. 9
ARTIGO DÉCIMO - COMPUTADORES E RECURSOS TECNOLÓGICOS. 11
ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO - DISPOSITIVOS MÓVEIS. 12
ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO - DATACENTER. 13
ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO - TRILHAS DE AUDITORIA. 13
ARTIGO DÉCIMO QUARTO - BACKUP. 13
ARTIGO DÉCIMO QUINTO – NORMAS COMPLEMENTARES. 14
ARTIGO DÉCIMO SEXTO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 14
NC 01 – Política de Controle de Acesso. 15
NC 02 – Política de Publicações no Portal do Município. 18
NC 03 – Política para uso de Serviço de Nuvem – Cloud (DriveLocal) 19
NC 04 – Política do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) 20
NC 05 – Administração do Sistema de Controle de Acesso de Pessoas. 21
NC 06 – Política de Administração de Servidores/Datacenter 22

PSI – POLÍTICA DE SEGURANÇAS DA INFORMAÇÃO – 2025
Prefeitura Municipal de Paranaguá
A Política de Segurança da Informação, também referida como PSI, é o documento que orienta e estabelece as diretrizes da Prefeitura Municipal de Paranaguá para a proteção dos ativos de informação e a prevenção de responsabilidade legal para todos os usuários. Deve, portanto, ser cumprida e aplicada em todas as áreas da Prefeitura Municipal de Paranaguá. A presente PSI está baseada nas recomendações propostas pela norma ABNT NBR ISO/IEC 27001, reconhecida mundialmente como um código de prática para a gestão da segurança da informação, bem como está de acordo com as leis vigentes em nosso país.

ARTIGO PRIMEIRO - OBJETIVOS

O presente documento tem como objetivo:

Estabelecer diretrizes que permitam aos servidores (concursados/comissionados) seguirem padrões de comportamento relacionados à segurança da informação adequados às necessidades do Município e de proteção legal da Prefeitura Municipal de Paranaguá. Nortear a definição de normas e procedimentos específicos de segurança da informação, bem como a implementação de controles e processos para seu atendimento. Garante a proteção das informações quanto à:

Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original não sendo adulterada falsificada ou furtada, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.
Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.
Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário, mesmo com as interrupções involuntárias de sistemas, ou seja, não intencionais.

Aplicar a PSI a todos os servidores (concursados/comissionados) da Prefeitura Municipal de Paranaguá e a qualquer pessoa detentora de informações, bem como os prestadores de serviço, e se aplicam à informação em qualquer meio ou suporte.

Divulgar informações confidenciais ou estratégicas é crime previsto nas leis de propriedade intelectual, industrial (Lei nº 9279) e de direitos autorais, (Lei nº 9610).

ARTIGO SEGUNDO- REQUISITOS DA PSI

Para a uniformidade da informação, a PSI deverá ser comunicada a todos os servidores (concursados/comissionados) da Prefeitura Municipal de Paranaguá a fim de que a política seja cumprida.
Deverá haver um comitê multidisciplinar responsável pela gestão da segurança da informação, doravante designado como Comitê de Segurança da Informação (CSI).

A PSI deverá ser revista e atualizada periodicamente, sempre que algum fato relevante ou evento motive sua revisão antecipada, conforme análise e decisão do Comitê de Segurança da Informação (CSI).
A responsabilidade em relação à segurança da informação deve ser comunicada na fase de contratação dos servidores (concursados/comissionados). Todos os servidores (concursados/comissionados) devem ser orientados sobre os procedimentos de segurança, bem como o uso correto dos ativos, a fim de reduzir possíveis riscos. Eles devem assinar uma cópia desta PSI e, a cada mudança, além da nova ciência, deverão assinar novamente.
Todo incidente que afete a segurança da informação deverá ser comunicado inicialmente à Superintendência, conforme a cadeia hierárquica, e se este julgar necessário, deverá encaminhar posteriormente ao Comitê de Segurança da Informação para análise.
Deverão ser criados e instituídos controles apropriados, como registros de atividade (logs), em todos os pontos e sistemas em que a Prefeitura Municipal de Paranaguá julgar necessário para reduzir os riscos dos seus ativos de informação como, por exemplo, nas estações de trabalho, notebooks, nos acessos à internet, no correio eletrônico e nos sistemas.
Os ambientes de produção devem ser segregados e rigidamente controlados, garantindo o isolamento necessário em relação aos ambientes de desenvolvimento, testes e homologação.
A Prefeitura Municipal de Paranaguá exonera-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido, negligente ou imprudente dos recursos e serviços concedidos aos seus servidores (concursados/comissionados), reservando-se o direito de analisar dados e evidências para obtenção de provas a serem utilizadas nos processos investigatórios, bem como adotar as medidas legais cabíveis.
Esta PSI é obrigatória para todos os servidores (concursados/comissionados), independentemente do nível hierárquico ou função na Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como de vínculo empregatício ou prestação de serviço.
O não cumprimento dos requisitos previstos nesta PSI acarretará violação às regras internas e sujeitará o usuário às medidas administrativas e legais cabíveis.
Um plano de contingência e a continuidade dos principais sistemas e serviços deverão ser implantados e testados no mínimo anualmente, visando reduzir riscos de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos ativos de informação.

ARTIGO TERCEIRO - DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

Dos Servidores (concursados/comissionados) em Geral

Entende-se por servidor (concursado/comissionado) toda e qualquer pessoa física, contratada, estatutário ou prestadora de serviço por intermédio de pessoa jurídica ou não, que exerça alguma atividade dentro ou fora da Prefeitura Municipal de Paranagua.
Será de inteira responsabilidade de cada servidor (concursado/comissionado), todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar à Prefeitura Municipal de Paranaguá e/ou a terceiros, em decorrência da não obediência às diretrizes e normas aqui referidas.

Dos Detentores da Informação

Da Área de Tecnologia da Informação

Testar a eficácia dos controles utilizados e informar aos gestores os riscos residuais.
Acordar com os gestores o nível de serviço que será prestado e os procedimentos de resposta aos incidentes.
Configurar os equipamentos, ferramentas e sistemas concedidos aos servidores (concursados/ comissionados) com todos os controles necessários para cumprir os requerimentos de segurança estabelecidos por esta PSI.
Os administradores de rede, suporte quanto Diretor de Infraestrutura podem, pelas características de seus privilégios, acessar os arquivos e dados de outros usuários. No entanto, isso só será permitido quando for necessário para a execução de atividades operacionais sob sua responsabilidade como, por exemplo, a manutenção de computadores, a realização de cópias de segurança testes entre outros
Segregar as funções operacionais a fim de restringir ao mínimo necessário os poderes de cada indivíduo e eliminar, ou ao menos reduzir, a existência de pessoas que possam excluir os logs e trilhas de auditoria das suas próprias ações.
Gerar e manter as trilhas para auditoria com nível de detalhe suficiente para rastrear possíveis falhas e fraudes. Para as trilhas geradas e/ou mantidas em meio eletrônico, implantar controles de integridade para torná-las juridicamente válidas como evidências.
Administrar, proteger e testar as cópias de segurança dos programas e dados relacionados aos processos críticos e relevantes.
Implantar controles que gerem registros auditáveis para retirada e transporte de mídias das informações custodiadas pela TI, nos ambientes totalmente controlados por ela.
Quando ocorrer movimentação interna dos ativos de TI, garantir que as informações de um usuário não serão removidas de forma irrecuperável antes de disponibilizar o ativo para outro usuário.
Planejar, implantar, fornecer e monitorar a capacidade de armazenagem, processamento e transmissão necessários para garantir a segurança requerida.
Atribuir cada conta ou dispositivo de acesso a computadores, sistemas, bases de dados e qualquer outro ativo de informação a um responsável identificável como pessoa física, sendo que:
Os usuários (logins) individuais de servidores (concursados/comissionados) serão de responsabilidade do próprio servidor (concursado/comissionado).
Os usuários (logins) de terceiros serão de responsabilidade do secretário da área contratante.
Proteger continuamente todos os ativos de informação da Prefeitura Municipal de Paranaguá contra código malicioso, e garantir que todos os novos ativos só entrem para o ambiente de produção após estarem livres de código malicioso e/ou indesejado.
Garantir que não sejam introduzidas vulnerabilidades ou fragilidades no ambiente de produção da Prefeitura Municipal de Paranaguá em processos de mudança.
Definir as regras formais para instalação de software e hardware em ambiente de produção, exigindo o seu cumprimento dentro da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
Realizar auditorias periódicas de configurações técnicas e análise de riscos.
Responsabilizar-se pelo uso, manuseio, guarda de assinatura e certificados digitais, caso tenha autorização para tal.
Garantir, da forma mais rápida possível, com solicitação formal, o bloqueio de acesso de usuários por motivo de desligamento da Prefeitura Municipal de Paranaguá, incidente, investigação ou outra situação que exija medida restritiva para fins de salvaguardar os ativos da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
Garantir que todos os servidores, estações e demais dispositivos com acesso à rede da Prefeitura Municipal de Paranaguá operem com o relógio sincronizado com os servidores de tempo oficiais do governo brasileiro.
Monitorar o ambiente de TI, gerando indicadores e históricos de:
Tempo de resposta no acesso à internet e aos sistemas críticos;
Incidentes de segurança (vírus, trojans, furtos, acessos indevidos, e assim por diante);

Da Área de Segurança da Informação

Propor as metodologias e os processos específicos para a segurança da informação, como avaliação de risco e sistema de classificação da informação. Propor e apoiar iniciativas que visem à segurança dos ativos de informação da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
Promover a conscientização dos servidores (concursados/comissionados) em relação à relevância da segurança da informação para o negócio.
Analisar criticamente incidentes em conjunto com o Comitê de Segurança da Informação.
Manter comunicação efetiva com o Comitê de Segurança da Informação sobre assuntos relacionados ao tema que afetem ou tenham potencial para afetar a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Do Comitê de Segurança da Informação

Deve ser formalmente constituído por servidores (concursados/comissionados) com nível tecnico compativel com a função.
Deverá o CSI reunir-se formalmente pelo menos uma vez a cada seis meses. Reuniões adicionais devem ser realizadas sempre que for necessário deliberar sobre algum incidente grave ou definição relevante para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.
O CSI poderá utilizar especialistas, internos ou externos, para apoiarem nos assuntos que exijam conhecimento técnico específico.

Cabe ao CSI:

Propor investimentos relacionados à segurança da informação com o objetivo de reduzir mais os riscos;
Propor alterações nas versões da PSI e a inclusão, a eliminação ou a mudança de normas complementares;
Avaliar os incidentes de segurança e propor ações corretivas;
Definir as medidas cabíveis nos casos de descumprimento da PSI;
Assessorar na implementação das ações de segurança da informação;
Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação e comunicações;
Propor Normas e Procedimentos internos relativos à segurança da informação em conformidade com as legislações existentes sobre o tema.
Sugerir ações visando ao alinhamento do plano de desenvolvimento de tecnologia da informação com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Paranaguá como um todo;
Apresentar sugestões e críticas com a finalidade de alinhar as áreas de negócio e todas as áreas envolvidas na disponibilização da infraestrutura tecnológica dos órgãos, no âmbito da Segurança da Informação;
Uniformizar as políticas de Segurança da Informação;
Elaborar a Política de Segurança da Informação e sua respectiva atualização;
Elaborar o Plano de Continuidade de Negócios, o Plano de Administração de Crises, Plano de Contingência, o Plano de Recuperação de Desastres e o Plano de Continuidade Operacional dentro do Programa de Gestão da Continuidade de Negócios além da sua respectiva atualização;
Analisar as necessidades em relação a Segurança da Informação;
Apreciar e emitir parecer sobre os relatórios das atividades desenvolvidas;

ARTIGO QUARTO - DO MONITORAMENTO E DA AUDITORIA DO AMBIENTE

Para garantir as regras mencionadas nesta PSI, a Prefeitura Municipal de Paranaguá poderá:
Implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, wireless e outros componentes da rede – a informação gerada por esses sistemas poderá ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado;
Tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento, no caso de exigência judicial, solicitação de um nivel hierarquico superior ou por determinação do Comitê de Segurança da Informação;
Realizar, a qualquer tempo, inspeção física e/ou virtual nas máquinas de sua propriedade;
Instalar sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir a segurança das informações e dos perímetros de acesso.

ARTIGO QUINTO - DA MATRIZ DE ACESSO

Para que se cumpra de maneira efetiva, são efetuados mapeamento de logs e registros de acesso, que são conferidos periodicamente pelo Comitê de Segurança da Informação, a fim de que se tenha Gestão de Identidades, Controle de Acessos, Revisões de Acessos, Controles de Vazamentos de informações e Prevenções de Fraudes.
Os níveis de acessos ao sistema são distribuídos da seguinte forma
NIVEL 1 - Nível Básico: é quem recebem as demandas de atendimento da Prefeitura Municipal de Paranaguá. É o primeiro contato do suporte, que pode ser realizado por chat, e-mail ou telefone. Se a demanda for de pouca complexidade, ele está apto a resolver. É responsável pelo atendimento e registro de todas as solicitações, direcionando os chamados para os níveis superiores. Os servidores (concursados/comissionados) que se enquadram neste nível, tem acesso limitado ao sistema, por este motivo, estão capacitados a resolver problemas de baixa complexidade, como configurações simples, com pequenas alterações, que podem ser feitas por ele ou orientadas aos servidores.
NIVEL 2 - Nível Intermediário: destinado a questões mais técnicas e aprofundadas, como falhas mais complexas do software. Este nível é exercido por cargo de Supervisão, e é responsável por todos os chamados encaminhados pelo nível 3. Cabe a ele analisar os atendimentos com critérios técnicos e, estando fora dos seus níveis de acesso, repassar a demanda ao nível 1.
NIVEL 3 - Nível Máster: analisa problemas mais complexos do software, sendo exercido pelos cargos de Gerência. Atende a todos os problemas não solucionados pelos níveis anteriores. Possuem conhecimento amplo do software e tem acesso total ao sistema como um todo.

ARTIGO SEXTO - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O Servidor (concursado/comissionado) assume o compromisso de não utilizar, revelar ou divulgar a terceiros e pessoas não autorizadas, de modo algum, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiros, qualquer informação, confidencial ou não, que tenha ou venha a ter conhecimento em razão de suas funções, mesmo depois de terminado o vínculo contratual mantido com a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

ARTIGO SÉTIMO – E-MAIL

O objetivo desta norma é informar aos servidores (concursados/comissionados) quais são as atividades permitidas e proibidas quanto ao uso do correio eletrônico corporativo:

O uso do correio eletrônico é para fins corporativos e relacionados às atividades do servidor (concursados/comissionados) dentro da Prefeitura Municipal de Paranaguá. A utilização desse serviço para fins pessoais é permitida desde que feita com bom senso e não prejudique ou cause impacto no tráfego da rede.

É proibido aos servidores (concursados / comissionados), o uso do correio eletrônico para:

Enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo da instituição;
Enviar mensagem por correio eletrônico pelo endereço de seu departamento ou usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;
Enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou a Prefeitura Municipal de Paranaguá vulneráveis a ações civis ou criminais;
Divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo proprietário desse ativo de informação;
Falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas;
Apagar mensagens pertinentes de correio eletrônico quando qualquer servidor (concursados/comissionados) estiver submetido ou sujeito a algum tipo de investigação.
Produzir, transmitir ou divulgar mensagem que:
Contenha qualquer ato ou forneça orientação que conflite ou contrarie os interesses da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
Contenha ameaças eletrônicas, como: spam, mail bombing, vírus de computador, entre outros;
Contenha arquivos com código executável ou qualquer outra extensão que represente um risco à segurança;
Vise obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;
Vise interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;
Vise burlar qualquer sistema de segurança;
Vise vigiar secretamente ou assediar outro usuário;

Vise acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;
Vise acessar indevidamente informações que possam causar prejuízos a qualquer pessoa;
Inclua imagens criptografadas ou de qualquer forma mascaradas;
Tenha conteúdo considerado impróprio, obsceno ou ilegal;
Seja de caráter calunioso, difamatório, degradante, infame, ofensivo, violento, ameaçador, pornográfico entre outros;
Contenha perseguição preconceituosa baseada em genero, etinia, raça, incapacidade física e/ou mental entre outras situações protegidas;
Tenha fins políticos locais ou do país (propaganda política);
Inclua material protegido por direitos autorais sem a permissão do detentor dos direitos.
As mensagens de correio eletrônico sempre deverão incluir assinatura com o seguinte formato:
Brasão da Prefeitura de Municipal de Paranaguá;
Nome do servidor (concursados/comissionados);
Departamento;
Secretária;
Telefone(s) *(quando houver);*
Correio eletrônico;
Endereço;
Link oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
Termo de Confidencialidade – *Usar modelo abaixo:*
"Esta mensagem e qualquer arquivo anexo são confidenciais e destinados apenas ao uso do(s) destinatário(s) mencionado(s). Se você não for o destinatário pretendido, por favor, notifique o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu sistema. Qualquer uso, divulgação, cópia ou distribuição não autorizada desta mensagem é estritamente proibida."

ARTIGO OITAVO - INTERNET

Todas as regras atuais visam basicamente o desenvolvimento de um comportamento eminentemente ético e profissional do uso da internet. Embora a conexão direta e permanente da rede corporativa com a internet ofereça um grande potencial de benefícios, ela abre a porta para riscos significativos para os ativos de informação.
Qualquer informação que é acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita a divulgação e auditoria. Portanto, a Prefeitura Municipal de Paranaguá, em total conformidade legal, reserva-se o direito de monitorar e registrar todos os acessos a ela.
Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade da Prefeitura Municipal de Paranaguá, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privativas da rede, visando assegurar o cumprimento de sua Política de Segurança da Informação.
A Prefeitura Municipal de Paranaguá, ao monitorar a rede interna, pretende garantir a integridade dos dados e programas.
Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer servidor (concursados/comissionados), sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao servidor (concursados/comissionados) e ao respectivo gestor. O uso de qualquer recurso para atividades ilícitas poderá acarretar as ações administrativas e as penalidades decorrentes de processos civil e criminal, sendo que nesses casos a Prefeitura Municipal de Paranaguá cooperará ativamente com as autoridades competentes.
A internet disponibilizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) aos seus servidores (concursados/ comissionados), independentemente de sua relação contratual, pode ser utilizada para fins pessoais, desde que não prejudique o andamento dos trabalhos, podendo ser bloqueado caso ocorra abuso.
Como é do interesse da Prefeitura Municipal de Paranaguá que seus servidores (concursados/comissionados) estejam bem informados, o uso de sites de notícias ou de serviços, por exemplo, é aceitável, desde que não comprometa a banda da rede em horários estritamente comerciais, não perturbe o bom andamento dos trabalhos nem implique conflitos de interesse com os seus objetivos de negócio.
Apenas os servidores (concursados/comissionados) autorizados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá poderão copiar, captar, imprimir ou enviar imagens da tela para terceiros, devendo atender à Lei de Direitos Autorais, à proteção da imagem garantida pela Constituição Federal e demais dispositivos legais.
É proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações da área administrativa em listas de discussão, sites ou comunidades de relacionamento, salas de bate-papo ou chat, ou qualquer outra tecnologia correlata que venha surgir na internet, podendo sofrer sanções administrativas.
O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são expressamente proibidos. Qualquer software não autorizado baixado será excluído pela Gestão do Departamento Tecnologia da Informação.
Os servidores (concursados/comissionados) não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos para fazer o download ou distribuição de software ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.
Como regra geral, materiais de cunho sexual não poderão ser expostos, armazenados, distribuídos, editados, impressos ou gravados por meio de qualquer recurso.
Servidores (concursados/comissionados) com acesso à internet não poderão efetuar upload de qualquer software licenciado ou de dados de sua propriedade aos seus parceiros e clientes, sem expressa autorização do responsável pelo software ou pelos dados.
Os servidores (concursados/comissionados) não poderão utilizar os recursos da Prefeitura Municipal de Paranaguá para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worm, cavalo de troia, spam, software para fins de assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores.
O acesso a softwares peer-to-peer (Kazaa, BitTorrent e afins) não serão permitidos. Já os serviços de streaming (rádios on-line, canais de broadcast e afins) serão permitidos a grupos específicos. Porém, os serviços de comunicação instantânea serão inicialmente disponibilizados aos usuários e poderão ser bloqueados caso o gestor requisite formalmente.
Não é permitido acesso a sites de proxy e VPN;
Não é permitido usar navegadores (Tor, I2P, Freenet, ...) para DeepWeb ou correlacionados.

ARTIGO NONO - IDENTIFICAÇÃO

Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do servidor (concursado/comissionado), evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante a Prefeitura Municipal de Paranaguá e/ou terceiros. O uso dos dispositivos e/ou senhas de identificação de outra pessoa constitui crime tipificado no Código Penal Brasileiro (Art. 307 do Decreto-lei nº 2.848). Tal norma visa estabelecer critérios de responsabilidade sobre o uso dos dispositivos de identificação e deverá ser aplicada a todos os servidores (concursado/comissionado).
Todos os dispositivos de identificação utilizados, como o número de matrícula do servidor (concursados / comissionados), o crachá, as identificações de acesso aos sistemas, os certificados e as assinaturas digitais, têm de estar associadas a uma pessoa física e atrelados inequivocamente aos seus documentos oficiais reconhecidos pela legislação brasileira.
O usuário, vinculado a tais dispositivos identificadores, será responsável pelo seu uso correto perante a Prefeitura Municipal de Paranaguá e a legislação (cível e criminal).
Todo e qualquer dispositivo de identificação pessoal, portanto, não poderá ser compartilhado com outras pessoas em nenhuma hipótese. O uso dos dispositivos e/ou senhas de identificação de outra pessoa constitui crime tipificado no Código Penal Brasileiro (art. 307 – falsa identidade).
Se existir login de uso compartilhado por mais de um servidor (concursados / comissionados), a responsabilidade perante a Prefeitura Municipal de Paranaguá e a legislação (cível e criminal) será dos usuários que dele se utilizarem. Somente se for identificado conhecimento ou solicitação (oficializado) do gestor de uso compartilhado, ele deverá ser responsabilizado.
É proibido o compartilhamento de login para funções de administração de sistemas/rede.
Serão distintamente identificados os visitantes, estagiários, empregados temporários, empregados regulares e prestadores de serviços, sejam eles pessoas físicas e/ou jurídicas, mediante a

apresentação de documento pessoal, bem como identificação da Prefeitura Municipal de Paranaguá. Este processo será realizado na portaria do edifício, e só terá o acesso as áreas restritas mediante autorização expressa.
Todo acesso de terceiros as áreas sensíveis e críticas, são acompanhadas pelo responsável do setor, desde a sua entrada até a sua saída.
Ao realizar o primeiro acesso ao ambiente de rede local, o usuário deverá trocar imediatamente a sua senha conforme as orientações apresentadas.
É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.
As senhas não devem ser anotadas ou armazenadas em arquivos eletrônicos (Word, Excel, etc.), compreensíveis por linguagem humana (não criptografados); não devem ser baseadas em informações pessoais, como próprio nome, nome de familiares, data de nascimento, endereço, placa de veículo, nome do departamento; e não devem ser constituídas de combinações óbvias de teclado, como “abcdefgh”, “87654321”, entre outras.
Após 3 (três) tentativas de acesso, a conta do usuário será bloqueada. Para o desbloqueio é necessário que o usuário entre em contato (via telelefone) com o Departamento de Tecnologia da Informação para regularização.
Deverá ser estabelecido um processo para a renovação de senha (confirmar a identidade).
A senha deve seguir um nível de criticidade mínima, contendo no minimo 8 caracteres, com letras maiusculas, minusculas, números e caracteres especiais (!, @, #, ...).
Não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração da configuração dos sistemas operacionais dos equipamentos, em especial os referentes à segurança e à geração de logs, sem a devida comunicação e a autorização da área responsável e sem a condução, auxílio ou presença de um técnico do Departamento de Tecnologia da Informação.
Caso o servidor (concursado/comissionado) esqueça sua senha, poderá acessar o Link (http://senha.paranagua.pr.gov.br) para a geração de uma nova senha, e/ou ele deverá requisitar formalmente (Via GLPI) a troca ou comparecer pessoalmente ao Departamento de Tecnologia da Informação para cadastrar uma nova senha.
A periodicidade máxima para troca das senhas é 90 (sessenta) dias, não podendo ser repetidas as últimas 3 senhas. Os sistemas críticos e sensíveis para a instituição e os logins com privilégios administrativos devem exigir a troca de senhas a cada 45 dias.
Todos os acessos devem ser imediatamente bloqueados quando se tornarem desnecessários. Portanto, assim que algum servidor (concursados/comissionados) for exonerado ou realocado de entidade, o Departamento de Recursos Humanos deverá imediatamente comunicar tal fato ao Departamento de Tecnologia de Informação, a fim de que essa providência seja tomada. A mesma conduta se aplica aos usuários cujo contrato ou prestação de serviços tenha se encerrado, bem como aos usuários de testes e outras situações similares.

ARTIGO DÉCIMO - COMPUTADORES E RECURSOS TECNOLÓGICOS

Os equipamentos disponíveis aos servidores (concursados/comissionados) são de propriedade da Prefeitura Municipal de Paranaguá, cabendo a cada um utilizá-los e manuseá-los corretamente para as atividades de interesse da Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como cumprir as recomendações constantes nos procedimentos operacionais fornecidos pelas gerências responsáveis.
A Prefeitura Municipal de Paranaguá, na qualidade de proprietário das estações de trabalho, reserva-se o direito de inspecioná-los a qualquer tempo, caso seja necessário realizar uma manutenção de segurança.
É proibido todo procedimento de manutenção física ou lógica, instalação, desinstalação, configuração ou modificação, sem o conhecimento prévio e o acompanhamento de um técnico do Departamento de Tecnologia da Informação, ou de quem este determinar.
Todas as atualizações e correções de segurança (patches) do sistema operacional ou aplicativos dos Servidores, somente poderão ser feitas após a devida validação no respectivo ambiente de homologação, e depois disponibilizadas no ambiente de produção.
No caso de ser identificado um patch crítico, será dado a prioridade pela equipe responsável para que seja aplicado as devidas diretrizes, levando em consideração o tempo disponível para tal.
Os sistemas e computadores devem ter versões do software antivírus instaladas, ativadas e atualizadas permanentemente. O usuário, em caso de suspeita de vírus ou problemas na funcionalidade, deverá acionar o departamento técnico responsável mediante registro.
Arquivos pessoais e/ou não pertinentes ao negócio (fotos, músicas, vídeos, etc.) não deverão ser copiados/movidos para os drives de rede, pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores. Caso identificada a existência desses arquivos, poderão ser excluídos sem aviso prévio.
Documentos imprescindíveis para as atividades dos servidores (concursados/comissionados) da Prefeitura Municipal de Paranaguá deverão ser salvos em drives de rede. Tais arquivos, se gravados apenas localmente nos computadores (por exemplo, no drive C:), não terão backup e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário.
Os servidores (concursados/comissionados) e/ou detentores de contas privilegiadas não devem executar nenhum tipo de comando ou programa que venha sobrecarregar os serviços existentes na rede corporativa sem a prévia solicitação e a autorização da Departamento de Tecnologia de Informação.
No uso dos computadores, equipamentos e recursos de informática, algumas regras devem ser atendidas:
Os servidores (concursados/comissionados) devem informar ao departamento técnico qualquer identificação de dispositivo estranho conectado ao seu computador;
É vedada a abertura ou o manuseio de computadores ou outros equipamentos de informática para qualquer tipo de reparo que não seja realizado por um técnico do Departamento de Tecnologia da Informação ou por terceiros devidamente contratados para o serviço;
Não é permitido retirar ou transportar qualquer equipamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaguá sem autorização prévia do Departamento de Tecnologia da Informação. Mesmo dentro da mesma repartição, toda e qualquer movimentação deve ser solicitada à equipe de Suporte Técnico através da abertura de chamado no GLPI. Em caso de mudança de repartição, deve ser oficiado com o autorizo do Secretário da Pasta e informado ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
O servidor (concursado/comissionado) deverá manter as configurações do equipamento disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, seguindo os devidos controles de segurança exigidos pela Política de Segurança da Informação (PSI), assumindo a responsabilidade como custodiante de informações;
Todos os recursos tecnológicos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Paranaguá devem ter imediatamente suas senhas padrões (default) alteradas;
Os equipamentos deverão manter preservados, de modo seguro, os registros de eventos, constando identificação dos servidores (concursados / comissionados), datas e horários de acesso;
Situações em que é proibido o uso de computadores e recursos tecnológicos da Prefeitura Municipal de Paranaguá:
Tentar ou obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;
Burlar quaisquer sistemas de segurança;
Acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;
Vigiar secretamente outrem por dispositivos eletrônicos ou softwares;
Interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;
Usar qualquer tipo de recurso tecnológico para cometer ou ser cúmplice de atos de violação, assédio sexual, perturbação; manipulação ou supressão de direitos autorais ou propriedades intelectuais sem a devida autorização legal do titular;
Hospedar pornografia, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, a moral, os bons costumes e a ordem pública;
Utilizar software pirata, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional;

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO - DISPOSITIVOS MÓVEIS

A Prefeitura Municipal de Paranaguá deseja facilitar a mobilidade e o fluxo de informações entre seus servidores (concursados /comissionados), permitindo o uso destes dispositivos, desde que não infrinjam as regras descritas nesta política.
Quando se descreve "dispositivos móveis" entende-se qualquer equipamento eletrônico com atribuições de mobilidade, aprovados ou não pela Superintendência do Departamento de Tecnologia da Informação, como por exemplo, notebooks, smartphones, pendrives, câmeras fotográficas, entre outros.
Essa norma visa estabelecer critérios de manuseio, prevenção e responsabilidade sobre o uso de dispositivos móveis e deverá ser aplicada a todos os servidores (concursados/comissionados) que utilizem tais equipamentos.
Em ambiente de alocação da Prefeitura Municipal de Paranaguá, o servidor (concursado/comissionado) deverá responsabilizar-se em não utilizar quaisquer dispositivos, programas e/ou aplicativos que não tenham sido autorizados via Oficio para um técnico, analista e/ou Superintendência do Departamento de Tecnologia da Informação.
A utilização não autorizada de quaisquer dispositivos, programas e/ou aplicativos que não tenham sido autorizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, constituirá como uma violação do ITEM 11.4, caracterizando-se como uma infração legal prevista na Lei 9.609/1998
O servidor (concursados/comissionados) deverá estar ciente de que o uso indevido do dispositivo móvel caracterizará a assunção de todos os riscos da sua má utilização, sendo o único responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, presentes ou futuros, que venha causar a Prefeitura Municipal de Paranaguá e/ou a terceiros.
O servidor (concursados/comissionados) que deseje utilizar equipamentos portáteis particulares ou adquirir acessórios e posteriormente conectá-los à rede da Prefeitura Municipal de Paranaguá deverá submeter previamente tais equipamentos ao processo de autorização da Departamento de Tecnologia da Informação.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO - DATACENTER

Todo acesso ao Datacenter pelo sistema (on-line), deverá ser registrado (usuário, data e hora e IP de acesso) mediante software próprio.
A lista de funções com direito de acesso ao Datacenter deverá ser constantemente atualizada, de acordo com os termos do Procedimento de Controle de Acesso ao Datacenter, e salva no diretório de rede.
No caso de exoneração e/ou realocação para outra entidade servidores (concursados/comissionados) que possuam acesso ao Datacenter, imediatamente deverá ser providenciada a sua exclusão do sistema de autenticação e da lista de servidores (concursados / comissionado) autorizados, de acordo com o processo definido no Procedimento de Controle de Acesso ao Datacenter.
A administração dos Servidores, Máquinas virtuais e ativos de Rede desta municipalidade é de responsabilidade exclusiva dos Administradores de Rede, Diretor de Infraestrutura e Segurança e o Superintendente do Departamento de Tecnologia da Informação, sendo expressantemente vedado o acesso aos Servidores, Máquinas virtuais e ativos de Rede por outros servidores e cargos comissionados.
Esta política estabelece diretrizes estritas e procedimentos para a administração dos servidores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, visando assegurar uma gestão exclusiva, segura e eficiente dos recursos críticos de TI por parte dos Administradores de Rede e Diretores de Infraestrutura e Segurança. O objetivo é proteger a infraestrutura crítica e garantir a integridade e a disponibilidade dos sistemas de informação vitais para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
Devido a criticidade do ambiente de Datacenter, a manutenção (Limpeza, realocação, padronização dos Racks, entre outros) preventiva dos Servidores, assim como a manutenção dos Racks de Rede (manutenção das NBR14565, TIA/EIA 568, ISO/IEC 11801, ABNT NBR16665, ...), deve ser realizado pelos Administradores de Rede e Diretor de Infraestrutura e Segurança do Departamento de Tecnologia de Informação.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO - TRILHAS DE AUDITORIA

As trilhas de auditoria (logs) são monitoradas e gravadas diariamente, sendo analisadas a cada 15 dias, gerando um relatório que será apresentado ao Comitê de Segurança da Informação, e aprovados por todos os membros.
Após a aprovação do relatório, as trilhas são arquivadas e segregadas de maneira física e logica, por um período de até 5 anos. Os relatórios aprovados pelo como Comitê de Segurança da Informação são devidamente arquivados.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO - BACKUP

Todos os backups devem ser automáticos por sistemas de agendamento (realizados no minimo uma vez ao dia) automatizados para que sejam preferencialmente executados fora do horário comercial, nas chamadas "janelas de backup" – períodos em que não há nenhum ou pouco acesso de usuários ou processos automatizados aos sistemas de informática.
Os backups poderão ser armazenados em dispositivos de storage dedicados, tais como SAN (Storage Area Network) ou NAS (Network Attached Storage), que oferecem maior flexibilidade, escalabilidade e eficiência no armazenamento e recuperação de dados. Esses dispositivos devem atender aos seguintes requisitos:
Localização em ambientes seguros, climatizados e com acesso restrito.
Implementação de redundância de dados, utilizando tecnologias como RAID ou equivalentes, para maior segurança contra falhas.
Os servidores (concursados/comissionados) responsáveis pela gestão dos sistemas de backup deverão realizar pesquisas frequentes para identificar atualizações de correção, novas versões do produto, ciclo de vida (quando o software não terá mais garantia do fabricante), sugestões de melhorias, entre outros.
As Mídias de backup (como DAT, DLT, LTO, DVD, CD e outros) devem ser acondicionadas em local seco, climatizado, seguro (de preferência em cofres corta-fogo segundo as normas da ABNT) e distantes o máximo possível do Datacenter.
Mídias que apresentam erros devem primeiramente ser formatadas e testadas. Caso o erro persista, deverão ser inutilizadas.
Na situação de erro de backup e/ou restore, é necessário que ele seja feito logo no primeiro horário disponível, assim que o responsável tenha identificado e solucionado o problema.
Caso seja extremamente negativo o impacto da lentidão dos sistemas derivados desse backup, eles deverão ser autorizados apenas mediante justificativa de necessidade.
Quaisquer atrasos na execução de backup ou restore deverão ser justificados formalmente pelos responsáveis.
Testes de restauração (restore) de backup devem ser executados por seus responsáveis, aproximadamente a cada 30 dias, de acordo com a criticidade do backup. Por se tratar de uma simulação, o executor deve restaurar os arquivos em local diferente do original, para que assim não sobreponha os arquivos válidos.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO – NORMAS COMPLEMENTARES

15.1 O detalhamento da Política de Segurança da Informação está segmentado nas seguintes Normas Complementares:
15.1.1. NC 01 - Política de Controle de Acesso;
15.1.2. NC 02 - Política de Publicações no Portal do Município
15.1.3. NC 03 - Política para uso de Serviço de Nuvem - Cloud
15.1.4. NC 04 - Política do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)
15.1.5. NC 05 - Administração do Sistema de Controle de Acesso de Pessoas
15.1.6. NC 06 - Política de Administração de Servidores/Datacenter

ARTIGO DÉCIMO SEXTO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim como a ética, a segurança deve ser entendida como parte fundamental da cultura interna da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sendo que todas as práticas que ameaçam a segurança da informação serão tratadas com a aplicação de ações disciplinares, desde uma advertência verbal, processo administrativo Disciplinar, podendo chegar até a exoneração, levando em consideração os fatores como: função exercida pelo servidor (concursado/comissionado), período da

ocorrência, local, horário e prejuízo real ou potencial causado à Prefeitura Municipal de Paranaguá, e seus contribuintes e fornecedores, ou seja, é importante considerar a natureza pública e o compromisso com os princípios éticos e legais pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

ANEXO I
NORMAS COMPLEMENTARES

NC 01 – Política de Controle de Acesso

OBJETIVO
Estabelecer critérios para a disponibilização e administração do acesso aos serviços de Tecnologia da Informação, bem como estabelecer critérios relativos às senhas das respectivas contas dos usuários.

DIRETRIZES GERAIS
Todo cadastramento de conta de acesso à rede da Prefeitura Municipal de Paranaguá deve ser formalizado mediante solicitação via ofício e protocolado, assinado pelo Secretário da pasta do requerente e endereçada aos Administradores de Rede lotados no Departamento de Tecnologia da Informação.
Qualquer utilização, por meio da identificação e da senha de acesso, é de responsabilidade do usuário aos quais as informações estão vinculadas;
A base de dados de senhas deve ser armazenada com criptografia;
O acesso aos serviços de tecnologia de informação da Prefeitura Municipal de Paranaguá deve ser disponibilizado aos usuários que oficialmente executem atividade vinculada à atuação institucional de suas respectivas Secretarias;
O processo de aprovação do acesso deve ser iniciado pelo superior do colaborador, com a autorização do Secretário da pasta, os privilégios garantidos continuarão em efeito até que o usuário mude suas atividades ou deixe o Órgão Público. Se um desses dois eventos ocorrer, a chefia deve notificar imediatamente a unidade responsável.
Qualquer anormalidade percebida pelo usuário quanto ao privilégio de seu acesso aos recursos nos sistemas de Tecnologia da Informação deve ser imediatamente comunicada ao Departamento de tecnologia da Informação;
As contas com alto privilégio de administração de rede deve ser utilizadas somente para execução das atividades correspondentes à administração do ambiente conforme as responsabilidades e necessidades atribuídas. As variáveis necessárias para acesso e administração devem ser de conhecimento restrito aos Técnicos e Administradores de Rede do Departamento de Tecnologia da Informação.
A administração dos servidores e máquinas virtuais desta municipalidade é de responsabilidade exclusiva dos Administradores de Rede, Diretor de infraestrutura e Superintendente do Departamento de Tecnologia da Informação, sendo expressamente vedado o acesso por outros servidores.
Em caso de comprometimento comprovado da segurança do ambiente de TI por algum evento não previsto, todas as senhas de acesso deverão ser modificadas.

ACESSO REMOTO
O acesso remoto aos serviços corporativos somente deve ser disponibilizado aos colaboradores que, oficialmente, executem atividades vinculadas à atuação institucional na Prefeitura Municipal de Paranaguá, desde que solicitado formalmente pelo Secretário da pasta, justificando seu acesso.
A liberação de acesso remoto só será efetivada após avaliação e aprovação pelos Administradores de Rede, Diretor de infraestrutura e Superintendente do Departamento de Tecnologia da Informação, para que se evitem ameaças à integridade e sigilo das informações contidas na rede da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
As Conexões remotas à rede da Prefeitura Municipal de Paranaguá devem ocorrer da seguinte maneira:
Utilização de autenticação;
As senhas e as informações que trafegam entre a estação remota e a rede da Prefeitura Municipal de Paranaguá, devem estar criptografadas;
É vedada a utilização do acesso remoto para fins não relacionados às atividades da instituição.
O acesso remoto aos recursos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, é estritamente controlado e limitado à equipe responsável pela Administração de Redes, Suporte de Técnico, Diretor de Infraestrutura e Superintendente do Departamento de Tecnologia da Informação (concursados/comissionados). Apenas os membros autorizados desta equipe têm permissão para se conectar aos sistemas remotamente. Isso garante que apenas indivíduos de confiança e com o devido conhecimento tenham acesso aos dados e sistemas críticos da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
Qualquer tentativa não autorizada de acesso remoto será prontamente detectada e tratada de acordo com os procedimentos de segurança estabelecidos e acionando os meios legais para apuração.
Além do acesso remoto restrito à equipe designada, a utilização de máquinas virtuais (VMs) e Docker nas instalações da Prefeitura Municipal de Paranaguá, também está sujeita a políticas de segurança da informação. A criação, configuração e uso de máquinas virtuais e Docker deve estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação. Apenas os Administradores de Redes, Diretor de Infraestrutura e Superintendente do Departamento de Tecnologia da Informação (concursados/comissionados), são autorizados a criar e gerenciar VMs e Docker, garantindo a integridade e a segurança dos sistemas virtuais.

ACESSO A BASE DE DADOS
O acesso a base de dados será permitido somente ao Administrador de Banco de Dados, por meio de senha de uso pessoal e intransferível, vedada sua divulgação;
É vedado ao administrador de banco de dados, responsável pela base de dados, o acesso com o objetivo de:
Compartilhar sem autorização da chefia imediata, no todo ou em parte, as informações contidas na base de dados;
É de responsabilidade do administrador de banco de dados que possui acesso as bases de dados:
Manter em sigilo sua senha de acesso as bases de dados;
Fechar o aplicativo de acesso a base de dados (SGBD – Sistema gerenciador de Base de Dados) toda vez que se ausentar, evitando o acesso indevido;
Do acesso a base de dados à terceiros:
Deverá ser firmado Termo de Responsabilidade, pela Prefeitura Municipal de Paranaguá e a entidade interessada, sobre as informações que deverão ser compartilhadas.
A documentação apresentada, conforme disposto no item 4.4.1, deve ser analisada pelo jurídico, devendo o mesmo dar parecer favorável sobre a legalidade da liberação das informações solicitadas.
A responsabilidade da guarda dos dados da Prefeitura Municipal de Paranaguá, obtidos através de integrações entre sistemas deverá ser da entidade solicitante.

ARMAZENAMENTO E BACKUP:
Os backups devem ser conservados em local protegido, sob acesso exclusivo do Administrador de Banco de Dados, mantendo a confidencialidade de todas as informações armazenadas.
A distribuição de cópias do backup a indivíduos não autorizados é proibida. Portanto, é dever do Administrador de Banco de Dados não divulgar a senha de acesso aos backups para pessoas não autorizadas por documento oficial ou guardar os arquivos em locais de acesso público.
Para a gravação de backups históricos, deve-se utilizar mídias removíveis ou storage offline, protegendo os dados com criptografia ou senha. Estas mídias ou storage devem ser mantidos em locais seguros e adequados às necessidades climáticas específicas do meio de armazenamento.

CONTROLE DE ACESSO FÍSICO

Os controles de acesso físico visam restringir o acesso aos equipamentos de Tecnologia da Informação;
O acesso ao Datacenter somente poderá ser feito por pessoas autorizadas pelos Administradores de Rede, Diretor de Infraestrutura e Superintendente do Departamento de Tecnologia a Informação (concursados / comissionados), que são os responsáveis pelo Datacenter;

O acesso de visitantes ou terceiros ao Datacenter somente poderá ser realizado mediante agendamento prévio, com acompanhamento de um colaborador da área de Tecnologia de Informação;
O Datacenter deverá ser mantido limpo e organizado. Qualquer procedimento que gere lixo ou sujeira nesse ambiente somente poderá ser realizado com a colaboração do Departamento de Serviços Gerais;
Não é permitida a entrada de nenhum tipo de alimento, bebida, produto famígero ou inflamável;

NC 02 – Política de Publicações no Portal do Município

OBJETIVO

Garantir confiabilidade, clareza e descentralização das publicações no portal do município (http://www.paranagua.pr.gov.br).
Proporcionar um espaço unificado, interativo e integrado para o acervo de informações da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

DIRETRIZES GERAIS

O Portal da Prefeitura Municipal de Paranaguá é o sítio da internet que aglomera e distribui o conteúdo e notícias dos diversos órgãos municipais. Os sítios, sob o domínio paranagua.pr.gov.br, contemplarão os conteúdos dos órgãos municipais, promovendo o acesso aberto aos mesmos, nos termos da legislação nacional, das normativas internas da Prefeitura Municipal de Paranaguá e do interesse público.
São atribuições do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI):
Orientar os órgãos municipais em vista do cumprimento das normas e dos padrões de disponibilização de conteúdo;
Realizar publicações, somente através de ofício com a autorização do secretário da pasta do requerente;
Gerenciar a definição, padronização e atualização da identidade visual do Portal da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
Gerenciar a validação das solicitações de criação de sítio(s) e encaminhá-las ao setor responsável pela sua criação, nos casos deferidos;
Gerenciar a permissão de acesso ao sistema do responsável pela publicação e manutenção dos conteúdos.
São atribuições da Secretaria Municipal de Comunicação Social
Atualizar e manter todo o conteúdo jornalístico do Portal da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
Gerenciar as notícias produzidas pelos órgãos municipais quanto à legibilidade, clareza, simplicidade, objetividade e atualidade das informações;
Apoiar o treinamento de servidores designados pelos órgãos municipais para atuar na publicação e manutenção de notícias.
Todas as solicitações de publicação no Portal da Prefeitura Municipal de Paranaguá deverão ser encaminhadas via ofício de requerimento ou protocolados

NC 03 – Política para uso de Serviço de Nuvem – Cloud (DriveLocal)

OBJETIVO

Estabelecer critérios para disponibilização e utilização do serviço de nuvem (Cloud) na Prefeitura Municipal de Paranaguá (https://drive.paranagua.pr.gov.br e https://cloud.paranagua.pr.gov.br).
O armazenamento na nuvem utiliza o recurso do Sistema NextCloud, homologado previamente pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

DIRETRIZES GERAIS
Não é permitida a utilização de quaisquer outros sistemas ou serviços de nuvem através da rede da Prefeitura, exceto o sistema homologado pelo Departamento de Tecnologia da Informação.
Documentos superiores à 20MB (Megabytes) que necessitem ser transmitidos para fora da rede (intranet), deverá obrigatoriamente utilizar o sistema Drive/Cloud institucional;
O serviço de Drive/Cloud serve para hospedar e compartilhar somente arquivos compatíveis com as atribuições do serviço público prestado pelos seus colaboradores, não sendo permitidos o envio de arquivos de cunho pessoal, ilegal, pornografia etc.
A responsabilidade pelo vazamento de informações e arquivos armazenados e compartilhados na nuvem é inteiramente do Servidor (concursado/comissionado);

NC 04 – Política do sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)

OBJETIVO
Esta normativa visa estabelecer diretrizes claras e procedimentos para a administração segura e eficaz do Sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV ou VMS – Vídeo Management System), administrado pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Paranaguá e a Contratada para fornecer o serviço, assegurando a vigilância e a segurança patrimonial através do monitoramento eficiente e do armazenamento seguro das imagens captadas.

DIRETRIZES GERAIS
Responsabilidade Exclusiva:
A gestão técnica e administração do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) serão de exclusividade dos técnicos especializados em TI do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Paranaguá. Contudo, a operação contínua do sistema, incluindo o monitoramento dos alertas e alarmes emitidos pelos sistemas, será responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança, incumbência naturalmente atribuída aos Guardas Civis Municipais.
Controle de Acesso e Segurança das Imagens:
O acesso às imagens gravadas pelo sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e a sua administração deve ser restrito a indivíduos autorizados. Deve-se implementar medidas rigorosas de segurança digital para proteger contra acessos não autorizados, perda, dano ou vazamento das imagens.
Monitoramento e Manutenção:
O sistema deve ser monitorado continuamente para garantir seu funcionamento adequado. A manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada regularmente, assegurando a qualidade e a disponibilidade das imagens para fins de segurança.
Proteção da Privacidade:
Deve-se garantir a proteção da privacidade conforme as leis aplicáveis, limitando o monitoramento a áreas públicas e de interesse para a segurança patrimonial, excluindo áreas privadas sem consentimento explícito.
Armazenamento das imagens
As imagens capturadas serão armazenadas de forma segura nos servidores instalados no data center do Departamento de Tecnologia da informação.
Período de retenção e descarte de imagens:
As imagens têm um período de retenção de 30 dias corridos. Em caso de ocorrência constatada, é necessário contatar o Departamento de Tecnologia da Informação para que as imagens sejam reservadas. Sua liberação só será possível mediante formalização da solicitação através de processo administrativo autorizado pelo Secretário da pasta.
Solicitação de Imagens:
Para instruir processos administrativos e/ou inquéritos policiais, as imagens devem ser solicitadas especificando a data/hora da ocorrência, com a devida autorização dos Secretários Municipais envolvidos, justificando o pedido por meio de ofício protocolado ao Departamento de Tecnologia da Informação.

Em conformidade com a LGPD:
As imagens captadas pelo sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) serão utilizadas exclusivamente para fins de segurança patrimonial, proteção de pessoas e prevenção de incidentes, em conformidade com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). *Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).*

NC 05 – Administração do Sistema de Controle de Acesso de Pessoas

OBJETIVO
Estabelecer diretrizes e procedimentos para a administração do Sistema de Controle de Acesso em instalações da Prefeitura

Municipal, garantindo a segurança das instalações através do gerenciamento efetivo de entradas e saídas.

DIRETRIZES GERAIS
Responsabilidade Exclusiva:
A administração do Sistema de Controle de Acesso será realizada exclusivamente por profissionais designados pela Secretaria de Administração, que possuam conhecimento técnico específico nesta área ou que recebam capacitação e treinamento para operar os sistemas
Cadastro e Autenticação:
Todos os usuários dos sistemas devem ser cadastrados previamente, com a coleta de informações necessárias para sua identificação e autenticação.
Auditoria e Monitoramento:
O sistema deve registrar todas as tentativas de acesso, permitindo a auditoria de entradas e saídas em tempo real e a investigação de incidentes de segurança.
Atualização e Manutenção:
O Sistema de Controle de Acesso deve ser mantido atualizado em relação às tecnologias de segurança e receber manutenção regular para garantir sua eficácia e confiabilidade.
Treinamento e Conscientização:
Os usuários do sistema devem receber treinamento sobre as práticas e procedimentos de segurança, e o uso adequado do sistema de controle de acesso, promovendo uma cultura de segurança na instituição.

Estas normativas visam fortalecer a segurança das instalações e a integridade dos sistemas de vigilância e controle de acesso, através de uma administração focada, competente e em conformidade com as legislações aplicáveis

NC 06 – Política de Administração de Servidores/Datacenter

OBJETIVO
Esta política estabelece diretrizes estritas e procedimentos para a administração dos servidores da Prefeitura Municipal, visando assegurar uma gestão exclusiva, segura e eficiente dos recursos críticos de TI por parte dos Administradores de Rede, Diretor de infraestrutura e Superintendente do Departamento de Tecnologia da Informação. O objetivo é proteger a infraestrutura crítica e garantir a integridade e a disponibilidade dos sistemas de informação vitais para o funcionamento da Prefeitura.

DIRETRIZES GERAIS

Exclusividade de Administração:
A responsabilidade pela administração dos servidores e da infraestrutura do datacenter é estritamente reservada aos Administradores de Rede, Diretor de Infraestrutura e Superintendente do Departamento de Tecnologia da Informação, que são servidores públicos (concursados/comissionados) e qualificados para esta função. Esta exclusividade tem como finalidade primordial a proteção contra vulnerabilidades de segurança, garantindo a estabilidade operacional e a integridade dos dados.
Restrição de Acesso:
Acesso administrativo aos servidores e recursos do datacenter será negado a indivíduos que não sejam Administradores de Rede, Diretor de Infraestrutura e Superintendente do Departamento de Tecnologia da Informação, sejam eles servidores concursados ou comissionados. Esta medida é crucial para a manutenção da segurança, prevenindo acessos não autorizados e mitigando potenciais ameaças internas.
Capacitação e Responsabilidade:
É mandatório que todos os Administradores de Rede, Diretor de Infraestrutura e Superintendente do Departamento de Tecnologia da Informação (concursados/comissionados), participem de treinamentos contínuos focados em segurança da informação, gestão de sistemas e nas mais recentes atualizações tecnológicas, assegurando que estejam plenamente capacitados para administrar a infraestrutura de TI com eficiência e responsabilidade.
Processo de Acesso:
O procedimento de acesso aos servidores e ao datacenter por parte dos Administradores de Rede, Diretor de Infraestrutura e Superintendente do Departamento de Tecnologia da Informação (concursados/comissionados), deve ser rigorosamente controlado através de métodos de autenticação forte, reforçando a segurança e o controle de acesso.
Gerenciamento de Incidentes:
Na ocorrência de qualquer incidente de segurança que impacte os servidores ou a rede, é imperativo que o Secretário da Pasta seja imediatamente informado. Os Administradores de Rede, Diretor de Infraestrutura e Superintendente do Departamento de Tecnologia da Informação (concursados/comissionados), devem tomar todas as ações necessárias para a rápida resolução do problema, seguindo protocolos de resposta a incidentes preestabelecidos.
Revisão e Atualização da Política:
Para garantir sua efetividade e relevância, esta política deverá ser revisada exclusivamente pelo Comitê de Segurança da Informação, anualmente ou sempre que houver alterações significativas na infraestrutura de TI ou no cenário de ameaças cibernéticas.
Isso assegura que as estratégias de segurança estejam atualizadas e alinhadas com as melhores práticas do setor. A revisão desta normativa é uma prerrogativa reservada ao Comitê de Segurança da Informação, enfatizando a manutenção da segurança da informação.

Esta política reafirma o compromisso da Prefeitura Municipal de Paranaguá, com a segurança da informação e a gestão eficiente de seus recursos de TI, garantindo que a administração dos servidores e do datacenter seja conduzida de maneira exclusiva, competente e responsável.

*Revogam-se todas as publicações de PSI – Politica de Segurança da Informação até esta data.

Paranaguá, 15 de Abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal de Paranaguá

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

RAFAEL CARNEIRO SACOMAN
Superintendente Especial de Tecnologia da Informação

ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT
Presidente do Comitê de Revisão e Governança da Segurança da Informação

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:855ACCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 548

PORTARIA Nº 548

“Cede, em caráter temporário, para a Autarquia Especial Paranaguá Previdência, a servidora municipal Soraia Santos de Campos Mauricio.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), de acordo com o Termo de Convênio firmado, entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a Autarquia Especial PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, CNPJ nº 08.542.807/0001-69, conforme processo administrativo nº 8784/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1217, de 22 de março de 2017,e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 23.131/2025

RESOLVE:

I -CEDER, em caráter temporário, para a Autarquia Especial Paranaguá Previdência, com ônus para a Cessionária, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora SORAIA SANTOS DE CAMPOS

MAURICIO, matrícula nº 7.263-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8AA31561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

INTERESSADO: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 06.176.620/0001-62

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024

1. DOS FATOS
Após analisar o Edital a Impugnante verificou a necessidade de revisão e adequação do Edital:
a) Aglutinação da aquisição de biodigestores e serviços de instalação sem especificação dos valores a serem pagos pela prestação dessa última parcela.

2. DOS PEDIDOS
2.1 O recebimento, conhecimento e processamento da presente impugnação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 164;
2.2 A retificação do ato convocatório a fim de separar as parcelas de aquisição de biodigestores e instalação, devendo essa última parcela ser submetida a regular pesquisa de preços e o valor relativo à prestação desse serviço devidamente informado no edital;
2.3 A republicação do edital com a retificação supra e a reabertura do prazo inicialmente fixado para a abertura do certame em epígrafe, conforme art. 55, §1º, da Lei 14.133/21.

3. DA DECISÃO
3.1 O 2º Edital Retificado, com as devidas adequações requisitadas, será publicado, incluído no sistema eletrônico de licitações: Licitações-e2, como também estará disponível para download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Desta forma, dá-se provimento, acatando a impugnação e informando que será publicado edital retificado.

Paranaguá, 15 de abril de 2025

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D45EFF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

INTERESSADO: ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.206.867/0001-00

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024

1. DOS FATOS
Após analisar o Edital a Impugnante verificou a necessidade de revisão e adequação do Edital:
a) INCOMPATIBILIDADE DOS VALORES PRATICADOS POR FABRICANTES ESTRANGEIROS;
b) AUSÊNCIA DO CFT DO IBAMA;
c) PREFERÊNCIA POR PRODUTOS NACIONAIS (ART. 5o, III, E ART. 60, §1o, DA LEI No 14.133/2021).

2. DOS PEDIDOS
2.1 A inclusão da exigência de apresentação do Certificado de Homologação de Fabricante e Importador (CFT) emitido pelo IBAMA como requisito obrigatório para a habilitação dos veículos ofertados, a fim de garantir a conformidade com as normas ambientais vigentes e assegurar que todos os veículos comercializados atendem às exigências brasileiras de emissões e padrões técnicos;
2.2 A revisão do edital, com a finalidade de priorizar a participação de veículos fabricados ou montados no Brasil, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que visa fomentar o desenvolvimento econômico nacional e garantir que a Administração Pública se beneficie de produtos fabricados em território nacional, incentivando a inovação e o investimento local;
2.3 A adequação das especificações técnicas do edital, de modo a garantir a igualdade de condições entre os participantes e evitar qualquer tipo de favorecimento indevido a produtos estrangeiros, especialmente aqueles que não atendem às mesmas exigências legais e regulatórias impostas aos fabricantes nacionais, promovendo, assim, uma concorrência justa e equilibrada.

3. DA DECISÃO
3.1 O 2º Edital Retificado, com as devidas adequações requisitadas, será publicado, incluído no sistema eletrônico de licitações: Licitações-e2, como também estará disponível para download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Desta forma, dá-se provimento, acatando a impugnação e informando que será publicado edital retificado.

Paranaguá, 15 de abril de 2025

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:018B4937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME - C.N.P.J. nº 43.998.179/0001-20

Objeto: “Contratação de apresentação artística da dupla sertaneja BRUNO E BARRETO, no dia 01 de Maio de 2025 – Dia do Trabalhador, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos)” incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. Será realizado no local denominado Praça de Eventos 29 de Julho, neste Município de Paranaguá,em horário a ser definido. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 23.165/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico”.

Processo Administrativo nº: 23.615/2025

Dotação orçamentária: 44.01.2322.023.0695.005.3339039.999.1000

Valor da Contratação: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 15/04/2025

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C963158C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

A Secretária Municipal de Turismo e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística da dupla sertaneja BRUNO E BARRETO, no dia 01 de Maio de 2025 – Dia do Trabalhador, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos)" incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. Será realizado no local denominado Praça de Eventos 29 de Julho, neste Município de Paranaguá,em horário a ser definido. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 23.165/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico".

II. Adjudico o objeto da contratação à empresa: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME - C.N.P.J. nº 43.998.179/0001-20**.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 15 de abril de 2025.

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:72CFB867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 15 de Abril de 2025.

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:186F31E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA E 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório e a II retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2024, objetivando a Aquisição de Biodigestor de pequeno porte e Caminhão novo/zero km para uso da Coleta Seletiva em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Nova I.D. Licitacoes-e: 1068953
A sessão pública se realizará em 07 de maio de 2025 às 09:00 horas.
O II edital retificado está disponível em: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ,15 DE ABRIL DE 2025.

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:901AA58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO CHAMADA PÚBLICA
Nº 003/2025 PROCESSO Nº 18.376/2025

Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público, que, através deste, retifica o aviso de Chamada Pública em epígrafe, para "Seleção de Profissionais para Análise e Emissão de Pareceres Técnicos das Propostas Inscritas nos Editais a serem publicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc – PNAB."
ONDE SE LÊ: Sessão pública de Abertura: 12 (doze) de Maio de 2025 às 09h:00 - recebimento dos envelopes na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr.
LEIA-SE: As inscrições deverão ser realizadas através da plataforma: https://www.paranagua.pr.gov.br/cadastros/cadastro-pnab.php
Demais informações permanecem inalteradas.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810.

PARANAGUÁ, 15 de Abril de 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DA9F01EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 046/2025

Altera a Lei Orgânica do Município de Paranavaí/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E A MESA DIRETORA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 36 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ATENDIDOS OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Paranavaí/PR passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12-B
.....

III - autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Município quando o período de ausência exceder a 15 (quinze) dias consecutivos;
....." (NR)

"Art. 56
.....
§ 1º No caso do Inciso I, o Prefeito e o Vice-Prefeito deverão comunicar à Câmara o seu afastamento, indicando os motivos da viagem, o roteiro e a previsão de gastos, ficando dispensada a aprovação quando o afastamento não exceder a 15 (quinze) dias consecutivos.
....." (NR)

"Art. 59 O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias consecutivos.
I - (revogado);
II - (revogado)." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, Em 14 de abril de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

ANTONIO MARCOS SAMPAIO
Vice-Presidente

IVANI DE AZEVEDO COSTA GONÇALVES
1ª Secretária

GABRIEL DOS SANTOS LUIZ
2º Secretário

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:099862D1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 07/2025

Ato 07/2025

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Convênio SEAB parcela 6/6), durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 21 de Fevereiro do ano 2025, que o presidente do Consórcio fica autorizado a abrir créditos durante o exercício financeiro, e eu José Gabriel Gonçalves Fachiano, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$58.333,33, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.30.00.0 (Fonte:1076) – Material de Consumo R$58.333,33
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 – Mediante Convênio Firmado entre Cica e SEAB 282/2020 parcela 6/6
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de Abril de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		Diferença
		Prevista	Arrecadada	
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.30.00.0	Material de Consumo		58.333,33	58.333,33
			TOTAL	58.333,33

Paranavaí – PR, 14 de Abril de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:7A9FDBBA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADMISSÃO

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
Contratada: Maria Cristina Pinheiro Nogueira da Silva
Cargo: Enfermeiro
Carga Horária: 40 horas semanais
Data de admissão: 15/04/2025
Período: Indeterminado
Regime: CLT

Paranavaí, 15 de abril de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:93F57BF6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 110-25

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: FUNDACAO VALE DO PARANAPANEMA
CNPJ: 77.251.544/0001-50
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE FORMA COMPLEMENTAR.

Dotação Orçamentária:	**[2025]** 82 - 01.001.0010.0302.2009.2039.33390395100000000000.2001

Prazo de Vigência:15/04/2025 a 28/02/2026.
Valor: R$3.347.498,04(três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quatro centavos).
Modalidade do Processo:Inexigibilidade.
TIPO/Nº:Contrato nº 110/2025
Foro:Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:788E2D93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC109-25

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: VIVIANE RAMOS SIMOES ODONTOLOGIA - FILIAL
CNPJ: 29.277.762/0002-00
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.

Dotação Orçamentária:	**[2025]** 72 - 01.001.0010.0302.2009.2037.33390395099000000000.2001

Prazo de Vigência:15/04/2025 a 28/02/2026.
Valor: R$546.000,00(quinhentos e quarenta e seis mil reais).

Modalidade do Processo:Inexigibilidade.
TIPO/Nº:Contrato nº 109/2025
Foro:Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9F47162C

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.352/2025

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **ROSIMAR DE LOURDES LAFAYETE BUCKNER**, CPF nº 698.XXX.XXX-49, matrícula 5384-03, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a média de suas remunerações base de contribuição previdenciária, no importe de **R$ 2.321,07**, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:AA1D2DF6

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - L O CHEMIN & CIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **L O CHEMIN & CIA LTDA**, com sede na Av. Miguel Gomar, Nº 70, JD. SANTOS DUMONT;, Paranavaí/PR- CEP 87-706-040, CNPJ 03.694.016/0001-30, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **LUIZ OSIRES CHEMIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 04 (Quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:
Av. Heitor de Alencar Furtado X Miguel Gomar
Av. Heitor de Alencar Furtado X Luiz Durigan
Av. Heitor de Alencar Furtado X Joaquim Castela
Av. Paraná X Rua Antônio Vendramin
propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 08 de Abril de 2025.

LUIZ OSIRES CHEMIN

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1C0490A2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AJH9121	277490A000212054	31/01/2025	60502	R$ 293,47
ARQ4D34	277490A000212055	31/01/2025	60412	R$ 195,23
AST5767	277490A000212067	31/01/2025	60502	R$ 293,47
ATC5D42	277490A000212069	31/01/2025	60412	R$ 195,23
ATS9D86	277490A000212065	31/01/2025	59910	R$ 293,47
AUO3H38	277490A000212056	31/01/2025	54522	R$ 195,23
BBC4786	277490A000212066	31/01/2025	60412	R$ 195,23
BCR4C56	277490A000212052	31/01/2025	60412	R$ 195,23
BEO0E16	277490A000212051	31/01/2025	76331	R$ 293,47
DFO5117	277490A000212059	31/01/2025	60412	R$ 195,23
EVH8844	277490NIC0038176	17/01/2025	50020	R$ 390,46
GWR6J32	277490A000212058	31/01/2025	60412	R$ 195,23
KCP5604	277490A000212060	31/01/2025	60412	R$ 195,23
KKN9A34	277490A000212068	31/01/2025	60502	R$ 293,47
MCW7I72	277490A000212071	31/01/2025	60412	R$ 195,23
NFJ5A33	277490A000212064	31/01/2025	60502	R$ 293,47
OHW2A76	277490A000212057	31/01/2025	60412	R$ 195,23
OOC8D80	277490NIC0038175	17/01/2025	50020	R$ 586,94
RAG3G63	277490A000212062	31/01/2025	59910	R$ 293,47
SEQ8A41	277490A000212070	31/01/2025	60412	R$ 195,23
SET7D59	277490A000212063	31/01/2025	60502	R$ 293,47
SFG6G82	277490A000212073	31/01/2025	60502	R$ 293,47
SIS4J71	277490NIC0038174	17/01/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9195C60F

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA (PRJ)

Considerando a desistência da 3ª colocada, o Presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 143/2025, da Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí, **CONVOCA** a candidata relacionadas a seguir, aprovada no Edital nº 01/2025 do Programa de Residência Jurídica, para se apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, a manifestar interesse na vaga, mediante comparecimento na Procuradoria-Geral do Município.

INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
111	EDIVÂNIA ELEUTÉRIO	4º LUGAR

Após manifestar interesse na vaga, a candidata terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar a documentação necessária à sua contratação (as cópias dos documentos a serem entregues no ato da inscrição deverão vir acompanhadas dos originais), quais sejam:
a) Cópia da carteira de identidade (RG) e do CPF;
b) Comprovante de residência;
c) Declaração de que não incide na vedação de parentesco;
d) Cópia do Diploma de Graduação em Direito ou Declaração de Colação de Grau com cópia do Histórico Escolar;
e) Declaração de matrícula em curso de pós-graduação (lato ou stricto sensu) em Ciências Jurídicas, Direito Público, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Processual Civil ou Advocacia Pública, em instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou outro documento hábil;
f) Certidão de licenciamento do exercício da advocacia ou protocolo sob condição resolutiva, quando o candidato for advogado.

O candidato classificado que não cumprir o disposto no Edital ou não entregar documentação no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Administração será excluído da lista de classificação.

Publique-se.

Atenciosamente,

Paranavaí, PR, 15 de abril de 2024.

WASHINGTON APARECIDO PINTO
Procurador do Município de Paranavaí
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E8A860AC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - ERMO DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 047/2025 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A AMPLIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR

Considerando o Chamamento Público supracitado, certificamos que o proponente da proposta protocolada sob nº 14.544/2025 procedeu à entrega integral da documentação exigida no Edital, por meio de protocolo físico junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 11 de abril de 2025.
A entrega foi realizada dentro do prazo estabelecido, e a documentação apresentada corresponde integralmente ao disposto no Anexo II do Edital nº 047/2025, cuja conferência e certificação são atestadas por este expediente.
Verificado o cumprimento integral das exigências do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, declaro encerrada esta fase processual.
Em face do exposto, determino a abertura do procedimento de inexigibilidade visando à contratação do imóvel em questão, em estrita observância às disposições da Lei 14.133/2021.

Paranavaí, 14 de Abril de 2025

PATRÍCIA FALASZ BERTATE
Agente Administrativo

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Prefeitura de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C540BBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 525/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Engenheiro Eletricista.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Desclassificar, a pedido, da candidata **NATHALI ZARI, CPF: XXX.885.879-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, conforme Edital n°. 065/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11 de abril de 2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CD2F92CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PMP EDITAL N° 03/2025- SME - EJA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RESERVA PARA ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO CICLO 2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o edital do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas e banco de reserva para Alfabetizadores de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

1 - DO PROGRAMA:
O Programa Brasil Alfabetizado (PBA) tem como proposta induzir e coordenar o esforço nacional de universalizar a alfabetização entre pessoas de 15 anos ou mais e estimular a elevação da escolaridade, contribuindo assim para a potencialização do exercício da cidadania.
Este programa de alfabetização popular Brasil Alfabetizado (PBA) foi criado em 2024 e seu público-alvo são os grupos mais vulneráveis da sociedade, que não tiveram acesso à educação.
A forma de organização do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) prevê a instalação de turmas em diferentes espaços sociais tais como associações de bairro, igrejas, centros comunitários, entre outros, para evitar grandes deslocamentos das pessoas que precisam se alfabetizar.

1.1 São diretrizes do Programa:
a) Priorizar a alfabetização por localidades, regiões ou entes federativos com grandes índices de analfabetismo, considerados os dados mais atualizados do Censo Demográfico e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
b) Utilizar o município como base territorial para a execução das ações do Programa Brasil Alfabetizado;
c) Respeitar as particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
d) Incentivar a identificação de dificuldades de aprendizagem dos alfabetizandos;
e) Valorizar o alfabetizador como ator voluntário promotor de cidadania.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O Processo de Seleção de Alfabetizadores objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem como voluntários, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no ano de 2025, **não gerando nenhum vínculo empregatício**. Este processo seletivo simplificado visa ao preenchimento de vagas para a prestação de **serviços voluntários por tempo determinado.**
2.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local. Em se tratando de local onde não haja nas imediações espaço público para funcionar a turma, o local pretendido será avaliado pela Secretaria Municipal de Educação antes de dar início às aulas.
2.2 O presente processo seletivo seguirá critérios objetivos e impessoais, promovendo a seleção de alfabetizadores, **atividade de**

natureza voluntária sendo afastada, em qualquer hipótese a configuração de vínculo empregatício com o candidato aprovado.
2.3 O candidato deverá efetuar sua inscrição por meio do link oficial da SME https://forms.gle/jacZjXDCCnpXnCZ97 e preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos solicitados, no período de abertura 11/04 a 21 de abril de 2025 até as 23:59 sendo o encerramento das inscrições;
2.3.1 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital;
2.3.2 A inscrição de que trata o presente Edital **é gratuita**, não havendo cobrança de qualquer taxa ou emolumento;
2.3.3 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação;
2.4 A inscrição será realizada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação no link oficial da SME, o qual deverá ser anexado os documentos solicitados e para os participantes que forem selecionados deverão trazer os documentos originais relacionados adiante no dia da contratação.
a) Comprovante de habilitação/escolaridade;
b) Documento de identidade - RG e CPF;
c) Comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral – TRE;
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
e) Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses;
2.4.1 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.
2.4.2 A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida no link oficial da SME e estar acompanhado do currículo atualizado do candidato que deve ser anexado no momento da inscrição.

3 - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADOR:
Para concorrer às vagas de ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:
a) Ser brasileiro;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos completos de idade;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo, preferencialmente em magistério, ou nível superior completo na área da educação;
f) Ter disponibilidade de no mínimo 20 horas semanais para desenvolver a função de Alfabetizador de Turmas.

4 - DA QUANTIDADE DE VAGAS:
Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para Alfabetizador Voluntário de Turma do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) no âmbito deste Município de Paranavaí, distribuída na zona urbana.
4.1 Caso o alfabetizador selecionado desista do processo de alfabetização deverá manifestar-se formalmente na Secretaria Municipal de Educação e registrar o fato através de termo de desistência, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, deixando, automaticamente, a vaga aberta para substituição.
4.2 No caso de desistência do alfabetizador, durante a vigência do Programa, o mesmo deverá ser substituído por outro alfabetizador selecionado, seguindo os critérios de classificação do presente edital.

5 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
A seleção dos candidatos será realizada, no período de **22 a 24 de abril de 2025,** por Comissão de Inscrição e Avaliação - Portaria nº 506/2025 constituída por 03 (três) membros, servidores do quadro efetivo da Secretaria de Municipal de Educação, com experiência em alfabetização.
5.1 O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise do currículo e documentação comprobatória, observando os itens e a respectiva pontuação conforme tabela adiante.

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO SUPERIOR	20
ENSINO MÉDIO – FORMÇÃO DOCENTE	10
QUALIFICAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO (5 PONTOS POR EVENTO), MÁXIMO 2 EVENTOS.	10
DOCÊNCIA COMPROVADA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10
MESTRADO/ DOUTORADO	10
TOTAL	**60**

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
a) Maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos;
b) Maior idade.

7 - DOS RESULTADOS:
O resultado final consiste no somatório das pontuações obtidas na avaliação.
7.1 Serão considerados selecionados os candidatos cuja pontuação esteja contemplada na quantidade de vagas abertas, e classificados os demais candidatos que participaram do processo.
7.1.1 Os candidatos classificados, na forma do subitem integrarão cadastro de reserva para convocação na hipótese de eventuais desistências ou impedimentos de candidatos selecionados ou surgimento de novas vagas.
7.2 O resultado preliminar será divulgado no dia **25 de abril de 2025**, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM).
7.3 Após a divulgação do resultado, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no e-mail **s.educacao@paranavai.pr.gov.br** em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da divulgação.
7.4 Julgados os eventuais recursos apresentados, o resultado definitivo será homologado e divulgado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma indicada no subitem "7.2".

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA:
a) Aplicar, obrigatoriamente, os testes cognitivos, de leitura/escrita e matemática aos alfabetizandos, utilizando, obrigatoriamente, os testes oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, para aferir o desempenho cognitivo dos jovens, adultos e idosos em dois momentos:
b) Teste de entrada, a ser aplicado até o décimo quinto dia após o início das aulas;
c) Teste de saída, a ser aplicado nos últimos dez dias de aula;
d) Realizar atividades de avaliação a cada mês registrando a data de cada uma delas. Essas atividades de avaliação deverão ser arquivadas em portfólios e preservadas, por exigência do MEC, para registro e acompanhamento da trajetória de cada alfabetizando;
e) Planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos;
f) Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizandos para a Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido;
g) Entrar em contato com os alunos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar;
h) Participar da Formação Inicial;
i) Participar da Formação Continuada;
j) Cumprir carga horária semanal mínima de 20 (vinte) horas, sendo 16 (dezesseis) horas-aulas e 4 (quatro) de planejamento, as turmas terão duração de 12 (doze) meses de aula, totalizando no mínimo (seiscentas) horas-aulas presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;
k) Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos.

9 - DO PAGAMENTO DAS BOLSAS:
Os Alfabetizadores classificados neste Edital **não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa.**
9.1 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) serão destinadas a voluntários que assumam atribuições de alfabetizador.
9.2 A fonte de recursos para o pagamento de bolsas aos alfabetizadores será oriunda dos recursos dos saldos financeiros remanescentes do PBA transferidos pelo MEC em ciclos anteriores.
9.3 O valor da bolsa dos alfabetizadores será de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.
9.4 O pagamento da bolsa será efetuado de acordo com o mês trabalhado, caso haja paralisação das atividades escolares por qualquer motivo o candidato não receberá a bolsa referente ao mês paralisado.

10 - DA DURAÇÃO DO CICLO:

O ciclo terá duração de 12 (doze) meses, com no mínimo 600 (seiscentas) horas-aulas presenciais, podendo ser paralisadas as aulas no mês de janeiro de 2026.

11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
11.1 O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação da Secretaria Municipal de Educação, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção e, desse cancelamento, não cabe recurso;
11.2. A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital;
11.3 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo;
11.4 O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e a pontuação determinada;
11.5 O Processo de seleção dos voluntários para o Programa Brasil Alfabetizado (ciclo 2025) disciplinado por este Edital tem validade apenas para a duração do ciclo, sendo 12 (doze) meses de aula, contando a partir do início das aulas;
11.6 Somente serão preenchidas as vagas indicadas no item "4" e convocadas as pessoas presentes na classificação deste Edital;
11.7 A Secretaria Municipal de Educação, manterá em banco de dados a lista dos selecionados neste Edital que poderá ser utilizada no caso de substituição de bolsista, respeitando a ordem de classificação;
11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da comissão responsável pelo Processo de Seleção;
11.9 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este edital de convocação;

12 - DO ANEXO:
Integram o presente Edital o seguinte anexo:

• ANEXO I- TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR DE TURMA

Paranavaí/PR, 09 de abril de 2025.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 03/2025 PROCESSO SELETIVO
ANEXO I- TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR DE TURMA

Eu,_____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, emitido pela _____, DECLARO a minha desistência do serviço voluntário no Programa Brasil Alfabetizado, onde desempenharia ou desempenho a função de Alfabetizador de Turma Voluntário(a).

Paranavaí, _____de _____de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:55C50353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 506/2025

Considerando o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025 que visa a seleção e composição de banco de reserva para alfabetizadores que atuarão no programa brasil alfabetizado ciclo 2025 do ministério da educação (mec) conforme dispõe a Resolução 20, de 9 de setembro de 2024, a Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Inscrição e Avaliação, para atuação no Edital de Processo Seletivo, conforme o estabelecido nos termos da Resolução 20 e do Edital 03/2025.

Art. 2º Fica assim nomeada a **Comissão de Inscrição e Avaliação**, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:
I – ZULEIDE DEZANET – Matrícula 7808 – Professora/Assessora Pedagógica (SEDUC) – MEMBRO PRESIDENTE;
ll – MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS - Matrícula 7997 Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – MEMBRO;
III – SIMONE SOUZA BATISTA – Matrícula 9950 Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – MEMBRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 09 de abril de 2025

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:066360C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 542/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº Desclassificar, a pedido, a candidata **LUCIMARA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES DE AGUIAR, C.P.F. N°. 064.XXX.XXX-29**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **ENFERMEIRO GERAL**, conforme Edital n°. 060/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11 de abril de 2025, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B34443BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 128/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. VÂNIA VENÂNCIO SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: VÂNIA VENÂNCIO SILVA
CPF/MF: 052.XXX.XXX-26
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 25 DE FEVEREIRO DE 2025 A 14 DE ABRIL DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C9A0B32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 540/2025

Dispõe sobre a destituição da função de Supervisão Pedagógica de servidora efetiva, junto a Escola da Rede Pública Municipal de Educação.

Considerando *o processo digital nº. 17571/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir a professora abaixo relacionada, de exercer a função de Supervisão Pedagógica a partir de 05 de abril de 2025, junto a Instituição Municipal da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, de acordo com a Lei 2.796/2006.

I - **IZABEL GONÇALVES DE SOUZA FELICIANO** – 40h, Escola Municipal Cecília Meireles;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE ABRIL DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AA720612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 533/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação, por não atenderem à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 018/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de fevereiro de 2025.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
1º	JOÃO PAULO DE BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.425.709-XX
6º	JOSENILDO ALVES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.090.829-XX
1º	AMANDA MOREIRA	AFRODESCENDENTES	XXX.775.149-XX
7º	CIRLENE MACHADO DO NASCIMENTO RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.188.619-XX
8º	FRANCISCO CARLOS LOPES MENEZES	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.783.309-XX
11º	ÉRIKA PEREIRA ANDRADE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.263.799-XX
13º	ANGELA MARIA DE JESUS MORAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.969.269-XX
15º	ANICE DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.196.829-XX
16º	MAGDA RUTE FERREIRA GAMBONE	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.142.648-XX
24º	SIMONE PEREIRA CARNEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.697.219-XX
28º	NAIARA CRISTINA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.752.219-XX
30º	BRENDA DE OLIVEIRA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.230.959-XX
33º	LAUDELINO NAZARENO DE BARROS FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.490.842-XX
34º	MARIA DA SILVA TEIXEIRA STRAMARO	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.651.239-XX
35º	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.750.769-XX
36º	MARLI BATISTA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.069.399-XX
39º	MARILSA DO CARMO MEDRADO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.815.699-XX
43º	ADRIANO GARCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.390.028-XX
47º	BRUNA CESCA VILASBOA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.779.089-XX
3º	DIRLENE AGOSTINHO	AFRODESCENDENTES	XXX.816.589-XX
4º	MOACIR JOSE LEITE CAVALCANTE	AFRODESCENDENTES	XXX.203.409-XX
5º	NEIDE DE OLIVEIRA MACEDO	AFRODESCENDENTES	XXX.249.548-XX
2º	WELLINGTON MENEZES FARIAS	PCD	XXX.729.502-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:64238D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 534/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, dos candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, convocado (a) nos termos do Edital n°. 018/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
2º	MARTA MARIA DE ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.514.359-XX
3º	EDINA ELAINE PIM DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.433.799-XX
1º	ANDRE LUIZ BANALLI	PCD	XXX.445.039-XX
20º	VALMIR CARNEIRO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.688.009-XX
3º	CELSO BERNARDO DE NOVAES	PCD	XXX.484.289-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3F0C2A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

2º TERMO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)
Processo Digital: 10514/2025 e 3003/2025

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

1º (Primeiro) Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**e a Empresa **PREMIUM PNEUS LTDA,**na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063- 3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTAJORGE ELIAS**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à VidaPatrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.7,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PREMIUM PNEUS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 33.054.804/0002-03, com endereço na Rua Pará, nº 34, Jardim Apucarana, CEP: 86.804-250, na cidade de Apuracana - PR, neste ato devidamente representado por seu responsável legal **FELIPE MENDES GONCALES**, inscrito no CPF n° 085.827.056-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3021 e inclusa no Portal Nacional de Contratações Públicas a **Ata de Registro dePreços nº 101/2024** referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, de acordo com os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023, para aquisição futura e parcelada de pneus, bicos (válvulas) para pneus, câmaras de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus para os veículos que pertencem e/ou irão pertencer à frota municipal, por meio das Secretarias e demais órgãos municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024**, para aquisição futura e parcelada de pneus, bicos (válvulas) para pneus, câmaras de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus para os veículos que pertencem e/ou irão pertencer à frota municipal, por meio das Secretarias e demais órgãos municipais, observadas às disposições contidas na **Cláusula Oitava da respectiva Ata de Registro de Preços nº 101/2024**mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico Contábil, emitido por Técnico de Contabilidadedo Município, anexo aos autos do processo, anuência apresentada pelas Secretarias através do Memorando nº18/2025, considerando ainda o**Parecer Referencial nº 003/2023 e Anexo I**, devidamente preenchido e assinado por gestor/fiscal da ata, considerando ainda o **ParecerJurídico nº 161/2024**e despacho emitido pela Controladoria Geral do Município, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**dos preços registrados para os**lotesnº 05, 18, 38 e 124** com aplicação do percentual de 21,4986% para o lote 05; de 5,6631% para o lote 18; de 8,0516% para o lote 38 e de 23,1212% para o lote 124, o squais passam a ter os seguintes preços registrados:

Lote	Valor Registrado – 1º Apostilamento	Valor Reequilíbrio	Especificação
05	R$1.299,99	**R$1.579,47**	Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 275/80 Aro 22.5; CÓDIGO CATMAT: 23800.
18	R$ 304,04	**R$ 321,26**	Pneu Veículo Automotivo; Características Adicionais: Sem Câmara; 215/65 Aro 16; CÓDIGO CATMAT: 456238.
38	R$ 254,76	**R$ 275,27**	Pneu Veículo Automotivo;Aplicação: Veículo Volkswagen Kombi; Dimensões 1:185 R14c; CÓDIGO CATMAT: 464148.
124	R$ 330,00	**R$406,30**	Pneu Veículo Automotivo; Dimensões: 205/75, Aro 16.CÓDIGO CATMAT: 464150.

Parágrafo Primeiro: Além dos motivos expostos acima, vale destacar que o reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se amparo legal na Legislação Municipal, mais especificamente nos art. 125 (caput), art. 140, inciso III (gestão de contrato e atas de registro de preços) e art. 175, inciso I (reequilíbrio econômico-financeiro) do Decreto Municipal nº 24.731/2021, conforme abaixo:

"Decreto Municipal nº 24.731/21:
Possibilidade de alteração de preços da ata de registro de preços

Art. 125. Serão admitidas as solicitações de reajuste, **reequilíbrio**e repactuação do valor da **ata de registro de preços**, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
(...)
Gestão de contrato e atas de registro de preços:
Art. 140. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras: **I -** coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições
(...) III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, **reequilíbrio econômico-financeiro**e extinção contratual;" (GRIFO NOSSO)

Parágrafo Segundo: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 101/2024 com vigência de 13/05/2024 à 13/05/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Comunicação Interino e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTAJORGE ELIAS
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Premium Pneus LTDA
FELIPE MENDES GONCALES –
Responsável Legal
Detentora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Patricia Aparecida Cabral Arruda
Código Identificador:EF571B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **RENATO DULTRA**, inscrito no CPF 467.626.809-25, doravante denominado **contratante** e a empresa **R. M. RIBAS - OBRAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.959.353/0001-32, estabelecida à Avenida Martin Luther King, 2885, Letra A, Jardim Farropilha, na cidade de Paranavaí–PR, CEP 87708-272, e-mail reinaldo_rmr@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO MENDES RIBAS**, inscrito no CPF 004.621.749-56, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar o presente contrato.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a "EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DO BARBALHO E PROLONGAMENTO DA RUA ETTORE GIOVINE, com área total de execução de pavimentação de 27.000,00 m², conforme mapas de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato de Repasse nº4118402 - ITAIPU, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato".

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura deste contrato administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
573 (2024 573 5 0015.0451.0014 1100 344905100000 - Obras e instalações - 00000);
2228 (2024 2228 5 0015.0451.0014 1100 344905100000 - Obras e instalações - 00515).

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

R. M. Ribas - Obras e Servicos LTDA
Representada Por
REINALDO MENDES RIBAS
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:13F27EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA N.º 541/2025

PORTARIA Nº 541/2025

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 34/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025, celebrado em 09/04/2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e a empresa **R. M. RIBAS - OBRAS E SERVICOS LTDA**, cujo objeto é a "**EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DO BARBALHO E PROLONGAMENTO DA RUA ETTORE GIOVINE, com área total de execução de pavimentação de 27.000,00 m², conforme mapas de localização anexo aos projetos**", oriundo da Concorrência Eletrônica nº 02/2025, Processo Administrativo nº 15/2025:

– **Fiscal:** Carlos Alberto Shoji;

– **Fiscal Suplente:** Fábio Yoneyama;

– **Gestor:** Reginaldo Avelar da Silva.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda, via Processo Administrativo n° 15/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:776572D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2.025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDREIA MARTINS DE SOUZA** , inscrito no CPF nº042.081.609-77, doravante denominado contratante e a empresa **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.951.008/0001-20, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROEN, e-mail VENDAS.GOVERNO@MOBILEAUTO.COM.BR, através de seu bastante procurador, o Sr. **JOSÉ MARCOS DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Gestor de vendas a governo, portador do RG/CI Nº. 3588076 SSP-GO, inscrito no CPF/MF Nº. 860.031.001-68, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 004/2024 sendo o órgão gerenciador o CONDESUS (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: O OBJETO DO Presente contrato é Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 35/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 004/2024, sendo o Órgão Gerenciador o CONDESUS para aquisição de Veículo para ser usado Pela Secretaria Municipal de Saúde,por meio dos Recursos Estaduais - Resoluções SESA nº 387/2023 "Altera o Art. 03º, 10º e o anexo I da Resolução SESA nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo" e das Resoluções de Habilitação n° 858/2022 e 516/2024.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 949.200,00 (Novecentos e quarenta e nove mil e duzentos reais).**

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta das dotações orçamentária: 04.001.025.2250.34490525200 (276) Veículo de tração mecânica
04.001.025.2250.34490525200 (1998) Veículo de tração mecânica

PRAZO DE ENTREGA: O local de entrega do veículo será informado pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, na Nota de empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados da data de publicação do contrato, pondo ser prorrogado a critério da administração, nos termos estabelecidos em Lei.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOSÉ MARCOS DA SILVA
Empresa Mobile Automoveis e Servicos LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:229D86A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2.025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2025.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDREIA MARTINS DE SOUZA** , inscrita no CPF nº042.081.609-77, doravante denominado contratante e a empresa **MABELÊ VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, estabelecida na Av. Santos Dumont nº 1883, Centro, na cidade de Lauro de Freitas/BA, CEP 42.702-400, e-mail gilberto.salgado@mardisa.com.br , neste ato representado pela Sra.

CAMILE VIANNA FREITAS, inscrito no CPF nº 928.915.865-49 , doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 012/2024 sendo o órgão gerenciador o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas .

OBJETO: O objeto do presente contrato é Adesão às Atas de Registro de Preços Nº 35 e 85 ambas de 2024, oriunda dos Pregões Eletrônico Nº 04 e 12 de 2024, sendo os Órgãos Gerenciadores o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra-CONDESUS e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, para aquisição de Veículos e Ambulância destinada a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resoluções SESA nº 769/2019 e 387/20023.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).**

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta das dotações orçamentária: 04.001.025.2250.34490525200 (276) Veículo de tração mecânica
04.001.025.2250.34490525200 (1998) Veículo de tração mecânica

PRAZO DE ENTREGA: O local de entrega do veículo será informado pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, na Nota de empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos estabelecidos em Lei.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CAMILE VIANNA FREITAS
Empresa
Mabelê Veiculos Especiais LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:BA34B797

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.353/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.353/2025

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 04/2025.

MAURICIO GEHLEN. Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, na**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025,**que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em construção civil para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte III – Novo PAC, Localizado na Rua Irene Pomim, s/n, Lote 01-REM da Quadra 11, Jardim Tarumã, Distrito do Sumaré, Paranavaí-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde:

- IVO DIEGO PEREIRA SANTANA;
- AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA;
- PATRÍCIA APARECIDA CABRAL ARRUDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 de abril de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:D3595CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 9455/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 9455/2025

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10, doravante denominada contratante e **RENATO BENVINDO FRATA,** pessoa física, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.030.476 – SSP/PR e inscrito no CPF nº **051.183.608-20**, residente e domiciliado à Rua Bahia, 1375, Ouro Branco, CEP 87704-040, na cidade de Paranavaí - PR, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

•
O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado no endereço Rua Paraíba, nº 1710 – Edifício (ao lado do Paço Municipal) - Lote 10 na Quadra 77, no Centro da cidade de Paranavaí - Paraná, objeto da matrícula n° 4509, do 2° ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de e **RENATO BENVINDO FRATA e HELENA MARIA TOSTES FRATA** para abrigar as instalações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO na modalidade de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 15/2024,**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,477190%** referente variação do IPCA no período de ABRIL/2024 a ABRIL/2025, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato n° 35/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após o reajuste firmado por meio deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 35/2024 passa a ser de **R$ 71.329,74 (setenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)**, com valores mensais de **R$ 5.944,14 (cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).**

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 35/2024), datada de 01 de Abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 15 de abril de 2025.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:8C2AA0C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais eletrônicos, de informática e de sonorização e comunicação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 60.861,24 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
DATA DE ABERTURA:7de maio de 2025,às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 15 de abril de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:1BAC6B1F

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de câmera e lentes fotográficas profissionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 38.651,22 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
DATA DE ABERTURA:8de maio de 2025,às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 4 de abril de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:2A5DC46E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025 PROCESSO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA: ICGP - TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n° 31.644.353/0001-58
OBJETO:Inscrição para participação da servidora pública efetiva, Cristiane Cavichioli Rosset, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR no Curso "O CICLO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL EM NOVOS TEMPOS: Uma abordagem com foco na captação de recursos", no período de 24 e 25 de abril de 2025, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu/PR
VALOR TOTAL: R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 15 de abril de 2025

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:4886856A

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2024

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTOO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PATO FUTSAL**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 10/2024
OBJETO:	Dar suporte ao treinamento esportivo e participação da equipe de competição que representará o município nas competições oficiais da Secretaria do Estado do Esporte do Paraná e Campeonatos: Paranaense série Ouro, Jogos abertos do PR, Liga nacional de futsal 2024 e a Taça Brasil de futsal, Super Copa, Copa Paraná.
VIGÊNCIA:	23/02/2024 a 31/12/2024
VALOR:	R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 15 de abril de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18/2025/GP

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:9771E856

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 11/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PATO FUTSAL**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 11/2024
OBJETO:	Dar suporte ao treinamento esportivo e participação da equipe de competição que representará o município nas competições oficiais da Secretaria do Estado do Esporte Do Paraná e Campeonatos: Paranaense sub 17, sub 18 e sub 20 e a Copa mundo de futsal 2024.
VIGÊNCIA:	De 27/02/2024 a 31/12/2024
VALOR:	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.
Pato Branco, 15 de abril de 2025.	
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Portaria nº 18 de 09 de Abril de 2025	

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:1C6E2EDE

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 46/2023

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e** FUNDAÇÃO SUDOESTINA DE COMBATE AO CÂNCER
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 46/2023
OBJETO:	Reforma e ampliação da entrada / acesso da sede da OSC, proporcionando espaço físico de comodidade e qualidade para os usuários e familiares que fazem uso do local.
VIGÊNCIA:	De 24 de maio de 2023 a 31 de janeiro de 2025.
VALOR:	R$ 70.395,17

FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 15 de abril de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria Nº 18, de 09 de Abril de 2025

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:67C6AAB6

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 60/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ONG ANJOS PROTETORES**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 60/2024
OBJETO:	Castração de animais de rua, de adoções e de tutores de baixa renda. Se necessário, aplicação de vacinas e compra de ração.
VIGÊNCIA:	De 24 de ABRIL de 2024 a 29 de OUTUBRO de 2024.
VALOR:	R$ 5.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.
Pato Branco, 15 de abril de 2025	
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Portaria nº 18/2025	

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:8F547C06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 03/2025 PROCESSO: 31/2025.

PARTES: ***Município De Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para proceder inscrição referente à participação no Curso "Como elaborar e julgar as planilhas de custos e formação de preços de serviços contínuos terceirizados", destinado a 03 (três) servidores, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Educação e Cultura. **VALOR TOTAL:** R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais). **DOTAÇÃO:** 2306/13952-3991/13952. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso III, "f" da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 15 de Abril de 2025.

VILMAR POSSATO DUARTE -
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:5E6D03BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 13/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º12/2025 - PROCESSO N.º 16/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.027.555/0001-05. **OBJETO:** prestação de impressão corporativa (Outsourcing de Impressão) compreendendo impressão, cópia e digitalização de documentos com fornecimento de equipamentos multifuncionais (copiadora, impressora e scanner) em comodato, instalação e conexão na rede da Prefeitura, com fornecimento de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, material de consumo, exceto papel, em atendimento as necessidades da Administração Municipal. **DOTAÇÃO:** diversas conforme cláusula quinta. **VALOR TOTAL**: R$ **990.258,16. VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 15 de abril de 2025.

ADI JOSE SCOPEL E

LEOMIR MORELATTO –
Representantes Legais.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:591CB16E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA DE PARLAMENTAR SIGTV 411850120220004 INEXIGIBILIDADE N.º 08/2025 – PROCESSO N.º 09/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando o SIGTV411850120220004, que destinou recurso orçamentário ao Ministério da Cidadania, com classificação Funcional Programática: 082445031219G0041, contemplando o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o fim específico de "repasse dos itens indicados para unidade socioassistencial beneficiaria", a ser repassado através do Município de Pato Branco; Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos do art. 2º, VIII-A da Lei 13.019/2014 e arts. 4º e 5º do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a cessão de uso dos bens descritos no respectivo instrumento de parceria, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Fundação Patobranquense do Bem Estar - Fundabem, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60, com sede na BR 158 / KM 537, S/N, Bairro Dal Ross, CEP 85.509-262 em Pato Branco - PR, telefone (46) 2604-1199 – (46) 98407-4152, e-mail: fundabempb@hotmail.com. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, contados da publicação deste ato no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida a ao e-mail secsocial1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 15 de abril de 2025.

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO -
Secretário de Assistência Social,

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito - Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:3C747383

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 596, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 11.053, de 14 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **CRISTIANE SIMONE JESUS,** Matrícula nº 8514-6, do cargo de Agente de Apoio, função Cuidadora Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5B11578D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012, e considerando o contido no Despacho nº 7 do Memorando nº 1.496, de 21 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 50% (cinquenta por cento) de gratificação de função à servidora pública **VALESCA MARIA DE SOUZA**, Matrícula nº 8334-8, ocupante do cargo de Contadora, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:02FDFB60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Despacho nº 7 do Memorando nº 1.496, de 21 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 50% (cinquenta por cento) o percentual da gratificação concedida à servidora **MARIANA WEIS**, Matrícula nº 8482-4, ocupante do cargo de Contadora, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 520, de 27de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:8AD1A2CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e considerando o Memorando nº 8.164, de 18 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JÉSSICA KRUGER ANDRADE**, Matrícula nº 11529-0, para atuar como responsável interina pelo Programa Família Acolhedora, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica revogada a nomeação anterior realizada através da Portaria 501, de 24 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A3DF89FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 587/2025.

Considerando erro de digitação, fica retificado o artigo primeiro da Portaria nº 587, de 11 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3257, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"**Art. 1º** Nomear **ALIANDRA DE SOUZA** para o cargo de provimento em comissão de Assessora em Tecnologia em Saúde, Símbolo CC4, junto à Secretaria Municipal de Saúde."

Leia-se:
"Art. 1º Nomear **ALIANDRA DE SOUZA** para o cargo de provimento em comissão de Assessora em Tecnologia em Saúde, Símbolo CC4, junto à Secretaria Municipal de Saúde a partir de 16 de abril de 2025."

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6CEA004E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 589/2025.

Considerando erro de digitação, fica retificado o artigo primeiro da Portaria nº 589, de 11 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3257, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"**Art. 1º** Nomear **VANESSA FRANÇA DA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço Regulação Ambulatorial, Símbolo CC9, junto à Secretaria Municipal de Saúde."

Leia-se:
"Art. 1º Nomear **VANESSA FRANÇA DA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço Regulação Ambulatorial, Símbolo CC9, junto à Secretaria Municipal de Saúde a partir de 16 de abril de 2025."

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:280E8446

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/06/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
RLB7H27	116100T002361235	05/04/2025	56731

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:54BC4368

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.331, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.453	**Transporte Coletivo Urbano**	
15.453.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.031	Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	
3.3.90.93 - 000 (2572)	Indenizações e restituições	1.450.000,00
Total		**1.450.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte rodoviário**	
26.782.0021	**Transito**	
2.503	Emenda Aditiva nº 04 - Programa Guarda Municipal	
3.3.90.30 - 000 (2642)	Material de consumo	200.000,00
3.3.90.39 - 000 (2643)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00
4.4.90.52 - 000 (2644)	Equipamentos e Material permanente	280.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a implantação de indústrias e novas tecnologias**	
2.548	Emenda Aditiva nº 38 - Implantar espaço compartilhado para atividade de microempreendedor individual	
3.3.90.39 - 000 (3154)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
23	**Comércio e Serviço**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo atividade comercial**	
2.528	Emenda Aditiva nº 29 - apoiar através de subsídio as atividades ao microempreendedorismo Individuais	
3.3.90.39 - 000 (3181)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
2.529	Emenda Aditiva nº 30 - Apoiar as atividades da Feira do Empreendedor - Exposição & Negócios.	
3.3.90.30 - 000 (3182)	Material de consumo	100.000,00
3.3.90.39 - 000 (3183)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de agricultura**	
2.523	Emenda Aditiva nº 24 - Implementação e Manutenção do Programa Patrulha Rural Lei Municipal nº 2.715/2006	
3.3.90.30 - 000 (3305)	Material de consumo	70.000,00
Total		**1.450.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:537BD2A8

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 21/2025/GP

Altera dispositivos da Portaria nº 599, de 16 de julho de 2024 que nomeou a Comissão Municipal Permanente de Proteção de Dados (CMPPD), responsável pela implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com base Decreto Municipal nº 9.591, de 24 de julho de 2023, e considerando o contido no Memorando nº 11.144, de 11 de abril de 2025, da Comissão Municipal Permanente de Proteção de Dados;

RESOLVE:

Art. 1º Altera dispositivos da Portaria nº 599, de 16 de julho de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....
.....
II - encarregados setoriais:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Wesley Emanuel Ribeira de Freitas - titular;

Giovani Carlos Franco - suplente;

b) Secretaria Municipal de Saúde:
1.;
Tadeu Henrique Martich - suplente;

III- equipe auxiliar:
Procuradoria Geral do Município:
.....;
Ana Paula Freitag Carneiro - suplente;

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:
1.....;
2. Ana Marques - suplente; "(NR)

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datada e assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D8E8C187

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 22/2025/GP

Nomear os membros da Comissão de Seleção dos chamamentos públicos relativos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com base no Decreto Municipal nº 9.309, de 1º de setembro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 11.143, de 11 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção dos chamamentos públicos relativos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a seguinte composição:
I - William Antonio Pires – Presidente;
II - Diego Gasperin - membro;
III - Fernando Henrique Mayer- membro;
VI - Franciele Sabrina Pundrich Ferreira - membro;
V - Rony Marcelo Slaviero - membro.
Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo terá como atribuição processar e julgar os chamamentos públicos relativos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a fim de analisar de forma criteriosa os documentos necessários para a celebração das parcerias com as organizações da sociedade civil.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.103, de 23 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado e datado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6216548A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.332, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39 – 000 (3338)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
2.438	Manutenção do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM	
3.3.90.39 – 000 (3383)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal	
4.4.90.51 – 51045 (14082)	Obras e Instalações	89.000,00
Total		**509.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.077	Implantação e Recuperação das áreas degradadas e restauração de áreas de preservação permanente APP	
3.3.90.39 – 000 (3344)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	191.472,80
2.078	Promover e Apoiar a Educação Ambiental	
3.3.90.36 – 000 (3346)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	47.861,61
2.082	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	
4.4.90.51 – 000 (3363)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	180.665,59
Subtotal		**420.000,00**

II - superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
51045	Outros Recursos não vinculados	89.000,00
Total		**509.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BAE9734C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 11/2025, declarou a inexigibilidade do curso: " O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 nos municípios: O marco gerencial para a administração", em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 22/2025.

Contratado: IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda **CNPJ:** 28.474.582/0001-67 **VALOR TOTAL GLOBAL**: R$ 1.490,00 (Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.48.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 15 de abril de 2025.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:CFBF8954

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da Empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 28.474.582/0001-67, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 11/2025, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 15 de abril de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:74577084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 27/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Stefano Celso Retcheski e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de serviços de locação de sistema de rastreamento veicular, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE REASTREAMENTO VEICULAR EM REGIME DE COMODATO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR	R$ 5.200,00	R$ 62.400,00
TOTAL	R$ 62.400,00			

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**ANDRÉ CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI (FOCALIZA RASTREADORES CNPJ Nº 54.119.566/0001-66**	**R$ 57.200,00**
2º	01	CÍCERO CLEYTON DA SILVA PAULINO (SOL SOLUTION) CNPJ N° 26.878.672/0001.98	R$ 74.400,00
-	01	AUTO CENTER RASTREAMENTO CNPJ N° 10.886.984/0001-72	R$ 82.800,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 14/04/2025	R$ 69.999,98

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
ANDRÉ CARLOS ORLOSKI NOVAKOWSKI – CNPJ N° 54.119.566/0001-66 – R XV DE NOVEMBRO, N° 69, CENTRO, MALLET/PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial.
Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repeczuk no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Descrição
02.007	Manutenção do Gabinete do Secretário	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.39.00	62.400,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 364/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 14 de abril de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:92ECF79A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 27/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025.
VALOR TOTAL: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Stefano Celso Retcheski, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Stefano Celso Retcheski,l, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Servidor Sr. Stefano Celso Retcheski, devidamente aprovado pelo, Prefeito Municipal, Ireneu Inácio Zacharias;
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos Servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidor: Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva;
CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Servidor Stefano Celso Retcheski;
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

Paulo Frontin/PR, 14 de abril de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9600E69B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2025 DO PROCESSO N° 33/2025 DA DISPENSA N° 27/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 23/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Ireneu Inácio Zacharias;
Contratado: Andre Carlos Orloski Novakowski;
CNPJ: 54.119.566/0001-66;
Responsável: Andre Carlos Orloski Novakowski;
Vigência.....12 meses.
Valor: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

Projeto/Atividade: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de rastreamento veicular para a frota municipal.

Paulo Frontin/PR, 15 de abril de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9E9B896B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 17/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 17/2025

O Prefeito Municipal Em Exercício, Ireneu Inácio Zacharias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO:02/25
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:15/04/2025

Objeto: Objeto: UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO VEÍCULO PICK UP PARA O TRANSPOSTE DE CARGAS E PESSOAS.

AUTORIDADE COMPETENTE: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO EM PORCENTAGEM:
OPEN VEICULOS LTDA VALOR DE R$ 120.000,00

TOTAL GERAL: R$ 120.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

IRINEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1683628C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 415/2025

DECRETO Nº. 415/2025

SÚMULA: Convoca a etapa preparatória municipal da 7º Conferência Nacional das Cidades e dá outras providencias.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e a Resolução Normativa nº 001/2024 – secretaria de Estado das Cidades - SECID,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Paulo Frontin – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná – a ser realizada no dia 29 de abril de 2025, com início às 13:00 horas, nas dependências do Centro Educacional de Desenvolvimento Rural – CEDER, sito a Rua Duque Caxias, sn, Centro - Paulo Frontin – PR.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Paulo Frontin terá como tema: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual do Paraná aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades em 29 de abril de 2024.

Art. 4º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 5º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 6º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 14 de Abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:6991F788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para a AQUISIÇÃO DE TERRENOS COM ÁREA TOTAL DE 3.105,00 M² LOCALIZADOS NA PR 583, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM PROXIMIDADE À ÁREA INDUSTRIAL.

Fundamento legal - Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IRES BRUSTOLIN
CPF nº 240.598.119-04, RG nº 1584406-0 SESP-PR
Avenida Brasil, nº 76, Bairro Centro, CEP: 85.740-000, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERRENOS COM ÁREA TOTAL DE 3.105,00 M² LOCALIZADOS NA PR 583, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM PROXIMIDADE À ÁREA INDUSTRIAL.

VALOR TOTAL – R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).

Pérola D'Oeste-PR, 15 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:C0E50D6F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO, PÁ CARREGADEIRA, MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MINI CARREGADEIRA, TAMBÉM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS E PONTILHÕES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE-PR.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada D E Z TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ/MF nº 44.354.023/0001-70
Endereço: Rua Zero Quatro, n°380, Bairro Industrial, na cidade de Planalto,
Estado do Paraná, CEP: 85.750-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO, PÁ CARREGADEIRA, MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MINI CARREGADEIRA, TAMBÉM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS E PONTILHÕES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE-PR.**

Perola D'Oeste-Pr, 15 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:787A2BE5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO, PÁ CARREGADEIRA, MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MINI CARREGADEIRA, TAMBÉM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS E PONTILHÕES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE-PR.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 45/2025.
Processo Inexigibilidade nº 015/2024.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000.

Contratada D E Z TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ/MF nº 44.354.023/0001-70
Endereço: Rua Zero Quatro, n°380, Bairro Industrial, na cidade de Planalto,
Estado do Paraná, CEP: 85.750-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO, PÁ CARREGADEIRA, MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MINI CARREGADEIRA, TAMBÉM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS E PONTILHÕES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE-PR.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:8E2BA8E0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
D E Z TERRAPLENAGEM LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 15 de abril de 2025.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:D0423A33

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADO, PÁ CARREGADEIRA, MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA E MINI CARREGADEIRA, TAMBÉM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS E PONTILHÕES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE-PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: D E Z TERRAPLENAGEM LTDA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 15/2024, Processo administrativo nº 60/2024.
VALOR: R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/04/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:8A0E875B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNOS, SÍNDROMES E DEFICIÊNCIAS, BEM COMO VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada PSICÓLOGA ELIZIANE FRESCURA LTDA.
CNPJ/MF nº 60.255.955/0001-11.
Endereço: Rua Rio Grande, n°277, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste,
Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNOS, SÍNDROMES E DEFICIÊNCIAS, BEM COMO VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Perola D'Oeste-Pr, 15 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:1EB4D81F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNOS, SÍNDROMES E DEFICIÊNCIAS, BEM COMO VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 47/2025.
Processo Inexigibilidade nº 001/2025.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000.

Contratada PSICÓLOGA ELIZIANE FRESCURA LTDA.
CNPJ/MF nº60.255.955/0001-11.
Endereço: Rua Rio Grande, n°277, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNOS, SÍNDROMES E DEFICIÊNCIAS, BEM COMO VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:FAA4E22E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNOS, SÍNDROMES E DEFICIÊNCIAS, BEM COMO VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada ANGELA TEREZINHA DEPONTI LTDA.
CNPJ/MF nº 59.864.309/0001-72.
Endereço: Rua Natal Bressan, n°35, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste,
Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNOS, SÍNDROMES E DEFICIÊNCIAS, BEM COMO VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Perola D'Oeste-Pr, 15 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:F1A92DCD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNOS, SÍNDROMES E DEFICIÊNCIAS, BEM COMO VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 46/2025.
Processo Inexigibilidade nº 001/2025.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000.

Contratada ANGELA TEREZINHA DEPONTI LTDA.
CNPJ/MF nº 59.864.309/0001-72.
Endereço: Rua Natal Bressan, n°35, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste,
Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A**

	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNOS, SÍNDROMES E DEFICIÊNCIAS, BEM COMO VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:3EBE4341

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
ANGELA TEREZINHA DEPONTI LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 15 de abril de 2025.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:FBAD5BA6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
PSICÓLOGA ELIZIANE FRESCURA LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 15 de abril de 2025.

LAÍS FERNANDA GINDRISCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:CC95A998

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNOS, SÍNDROMES E DEFICIÊNCIAS, BEM COMO VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ANGELA TEREZINHA DEPONTI LTDA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 01/2025, Processo administrativo nº 10/2025.
VALOR: R$ 74.898,24 (Setenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/04/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:F882662A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNOS, SÍNDROMES E DEFICIÊNCIAS, BEM COMO VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: PSICÓLOGA ELIZIANE FRESCURA LTDA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 01/2025, Processo administrativo nº 10/2025.
VALOR: R$ 56.106,96 (Cinquenta e seis mil cento e seis reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/04/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:6DC9A4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 48/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Sra. Ana Paula Piaia Dallabrida, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe do Departamento de Planejamento, para responder como Gestora de Convênio e como fiscal fica designado o Sr. Rodrigo Adelir Fritzen, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para em conjunto atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2.025

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:00B74D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

(EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, **para o objeto a seguir:**
OBJETO: Aquisição de camisas tipo polo, camisa social e jaquetas para os servidores e vereadores desta casa legislativa conforme termo referência, condições, e exigências estabelecidas neste Aviso, seus anexos.
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
VALOR TOTAL ESTIMADO: Conforme planilha constante no termo de referência
FORMA DE EXECUÇÃO: Os produtos serão fornecidos em parcela única, conforme necessidade da Câmara de Vereadores de Piên
Os interessados em participar do processo poderão obter a íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação nº 008/2025 e seus anexos junto à Secretaria da Câmara, sediada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, em Piên/PR, ou acessando: https://www.pien.pr.leg.br/ ou e-mail: licitacao@pien.pr.leg.br.
As propostas, assim como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas no e-mail licitacao@pien.pr.leg.br ou entregues por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos horários indicados a seguir:
Data e hora de início do recebimento da proposta: dia 22/04/2025 às 08h00min.
Data e hora de término do recebimento de proposta: 24/04/2025, até às:
23h59min pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou;
17h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Piên/PR, 15 de abril de 2025

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação
Portaria Nº 003/2024

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:F9A15667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 004/2025

RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MVS SERVICE SOLUTION LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên/PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, resolve RESCINDIR UNILATERAL a ARP n° 068/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024, conforme Processo Administrativo Apuratório 002/2025, a partir do dia 07 de abril de 2025 da detentora da ata **MVS SERVICE SOLUTION LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.472.601/0001-09, com endereço na Av. das Palmeiras, nº 2062, Jardim Paris ll, em Maringá/PR, CEP 87.083-350, fone 44 98858-8138 e 44 99999-1161 e-mail mvsservicesolution@gmail.com.

Piên, 07 de abril de 2025

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica do Município
OAB/PR nº 111206/PR

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2ADFDC60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO AO CONTRATO 088/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 005/2025

RESCISÃO AO CONTRATO 088/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA J.M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên/PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR, resolvem RESCINDIR UNILATERAL o contrato 088/2024 REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 010/2024, conforme Processo Administrativo Apuratório 001/2025, a partir do dia 10 de abril de 2025 do detentos do contrato **J.M AGUIRRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.300.211/0001-05, com sede na Rodovia Contorno Leste BR-116, nº 6867, Barracão B, Bairro Santo Antônio, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83025-518, Telefone (41) 3534-7772, (41) 98433-7018 e-mail: marcelo.aguirre@jmlog.net

Piên, 10 de abril de 2025

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica do Município
OAB/PR nº 111206/PR

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F6A36B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO AO CONTRATO Nº 086/2022

RESCISÃO 003/2025
RESCISÃO AO CONTRATO Nº 086/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 086/2022 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E CFD FONOAUDIOLOGIA LTDA.
Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.xxx.569-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CFD FONOAUDIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 46.865.687/0001-29, com endereço à Rua Espírito Santo, nº 85, Centro em Piên/PR, Cep: 83860-000, Telefone: (41) 99940-1078, e-mail: calefd03@yahoo.com.br; neste ato representado por Caroline Florenciano Diaz inscrita no CPF sob nº. 062.xxx.299-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 086/2022 a partir de 01/04/2025 cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Fonoaudiologia.

Cláusula Primeira: As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Piên, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5E3A0E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 022/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.964.245/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 105.531,38 (cento e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).
PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.206.230/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 54.033,31 (cinquenta e quatro mil e trinta e três reais e trinta e um centavos).

Piên/PR, 15 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3087845E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 016/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em ensaios de laboratórios e controle tecnológicos da qualidade de pavimentação", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

NORTE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.123.617/0001-70, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Piên/PR, 15 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1117A406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 018/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública do Município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.480.398/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 26.262,50 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
DINAMICA ELETRICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.813.311/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 106.205,00 (cento e seis mil e duzentos e cinco reais).
ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.848.607/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 88.350,00 (oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).
LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.203.880/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.539,50 (dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
LETKI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 48.106,00 (quarenta e oito mil e cento e seis reais).
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.117.026/0001-92, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 311,00 (trezentos e onze reais).
MI LASER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.868.500/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.425,00 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
MULTILUZ COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.128.170/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.605,72 (cinco mil e seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

Piên/PR, 15 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E56B3986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual aquisição de material para artesanato suprir as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ANA DULCELIA SCHUKOSKY, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 59.108.850/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 18.202,75 (dezoito mil e duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos).
A ROCHA COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.275.490/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.400,70 (dois mil e quatrocentos reais e setenta centavos).
COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.574.064/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
ELIARTE COMERCIO VAREJISTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.699/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 47.939,74 (quarenta e sete mil e novecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.647.234/0001-66, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 296,85 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).
GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.950.800/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 62.088,68 (sessenta e dois mil e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.651.148/0001-61, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 42.953,50 (quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 20.612,90 (vinte mil e seiscentos e doze reais e noventa centavos).
PARQUINHO ARAUCARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.833.052/0001-56, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.143,00 (cinco mil e cento e quarenta e três reais).
ROSA CAFE IMPORTS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.053.659/0001-47, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.437,40 (oito mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.029/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.528,90 (sete mil e quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

Piên/PR, 15 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AEBCFF5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 023/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços de itens de panificação e coffee break em atendimento as Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

57.303.101 HERMENSON CLAYTON RUDNICK, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.303.101/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.510,00 (dez mil e quinhentos e dez reais).
GICELI FERNANDA DE LIMA FORTECKI 03209995990, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.396.677/0001-56, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 110.375,65 (cento e dez mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
GRACIELA RIBAS DE SIQUEIRA 00699881960, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.716.356/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 23.480,20 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).
MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK 02106934955, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.168.424/0001-32, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 42.770,00 (quarenta e dois mil e setecentos e setenta reais).
PANIFICADORA REGIMAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.059.566/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 75.192,65 (setenta e cinco mil e cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Piên/PR, 15 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:48F6E1E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 166, DE 15 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 166, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o inciso XIX do artigo 1º do Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:6923820E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 167, DE 15 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 167, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 310, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração
DECRETA

Art. 1º O § 10º do art. 10° do Decreto n° 310, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 10° Na designação disposta no art. 9º, o(a) servidor(a) responsável pela fiscalização terá seu nome consignado junto ao extrato publicado de cada Contrato e/ou Ata de Registro de Preços que lhe for pertinente."

Art. 2º O § 11º do art. 10° do Decreto n° 310, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 11. No registro de fiscalização que trata o parágrafo anterior, quando o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços for interesse múltiplo, das diversas Secretarias Municipais, ficará consignado no extrato de publicação apenas o fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Administração, não afastando a responsabilidade inerente de cada Secretaria e seu respectivo fiscal."

Art. 3º Fica revogado o § 12º do art. 10° do Decreto n° 310, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piên/PR, 15 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:495C1E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 165 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 165 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

nomeia JESSICA DIENE LIEBL PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA ii- INDUSTRIA E COMÉRCIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Jessica Diene Liebl**, portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 073.***.***-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Industria e Comércio – símbolo CC5,** a contar de 15 de abril de 2025 com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Desenvolvimento Econômico no fomento do desenvolvimento econômico e na implantação de empreendimentos econômicos no Município, objetivando a geração de emprego e renda e na promoção de eventos para a divulgação do Município e das suas potencialidades econômicas e das oportunidades de investimentos; apoia e promove a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão de obra nas atividades desenvolvidas no Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 15 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A157A2D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1056/2025

LEI N.º 1056/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha Lageadinho,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na VL Linha Lageadinho, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 28.093.291/0001-29**,** os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA METÁLICA 5 TONELADAS MODELO MFME5T COR AZUL MARCA METALFREITAS ANO 2025. BEM 39/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5199.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.
Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:50C0444B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1057/2025

LEI N.º 1057/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha Nova Belgica,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Nova Belgica, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.672.586/0001-97**,** o seguinte equipamento agrícola:

I – 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA METÁLICA 5 TONELADAS MODELO MFME5T COR AZUL MARCA METALFREITAS ANO 2025. BEM 37/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5197.

II – 01 (UM) DISTRIBUIDOR MQ 600 COM CARDAN CHAPA FERRO MARCA MODELO MAQTRON MQ 600. BEM 03/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5163.

III – 01 (UMA) PLANTADEIRA MARCA AGRICULTE, MODELO LINHA LEVE AGPA 5/7. BEM 122/2024, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5025.
Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EDDCBD4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1058/2025

LEI N.º 1058/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha Cabeceira do Pinhal,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Cabeceira do Pinhal, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.912.899/0001-75**,** o seguinte equipamento agrícola:

I – 01 (UM) DISTRIBUIDOR MQ 600 COM CARDAN CHAPA FERRO MARCA MODELO MAQTRON MQ 600. BEM 02/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5162.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6BDBC0D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1059/2025

LEI N.º 1.059/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha XV de Novembro,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha XV de Novembro, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.336.459/0001-17**,** o seguinte equipamento agrícola:

I – 01 (UMA) GRADE ARRADORA AGRICOLA DE 16 DISCOS DE 26'' MODELO GAH16X26 COR AZUL MARCA METAL FREITAS ANO 2025. BEM 75/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5234.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6B6207AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1060/2025

LEI Nº 1.060, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Cria o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte.
Art.2º O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art.3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.
Art.4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I - Plenário

II - Mesa Diretora
Art.5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:
I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Munícipio;
IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;
V - Zelar pela memória do esporte;
VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII- Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
IX- Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho;
X- Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.
Art.6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.
Art.7º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros titulares e suplentes:
I - Dois representantes da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, sendo um o diretor da pasta;
II - Dois representantes da Secretária da Educação;
III - Dois representantes da Secretaria da Saúde;
IV - Dois representantes da Secretaria de Assistência Social;
V - Dois representantes das Escolas da Rede Estadual de Ensino;
VI - Dois representantes dos Clubes Esportivos.

§ 1º Os órgãos, entidades e Sociedade Civil, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§4º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.
Art. 8º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.
Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.
Art. 10º O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir mensalmente se necessário, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
Art. 11º As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 05 (cinco) conselheiros.
Art. 12º Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Diretor.
Art. 13º O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 14º A Secretaria Executiva será exercida por servidor do Departamento de Esporte, responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.
Art. 15º No prazo de noventa dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.
Art. 16º Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.
Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18º As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte mediante aprovação dessa secretaria.

Pinhal de São Bento, 15 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F46BEA92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **06/05/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de maquinas agrícolas mediante emenda parlamentar n° 39150001 e n° 202428490007".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/05/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 15/04/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:0D16C24E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (REAJUSTE) AO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO.
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 154/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: APAE DO MUNICIPIO DE PINHAL DE SAO BENTO.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: Fica reajustado o valor global do Termo de Colaboração nº 154/2024 para R$ 183.491,11 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e onze centavos), em conformidade com a atualização prevista na Portaria Interministerial MEC/MF nº 9, de 28 de agosto de 2024. O cronograma de desembolso mensal passa a vigorar conforme a tabela a seguir:

Ordem das Parcelas	Valor R$	Desembolso
1ª parcela	R$ 15.290,92	Janeiro/2025
2ª parcela	R$ 15.290,92	Fevereiro/2025
3ª parcela	R$ 15.290,92	Março/2025
4ª parcela	R$ 15.290,92	Abril/2025
5ª parcela	R$ 15.290,92	Maio/2025
6ª parcela	R$ 15.290,92	Junho/2025
7ª parcela	R$ 15.290,92	Julho/2025
8ª parcela	R$ 15.290,92	Agosto/2025
9ª parcela	R$ 15.290,92	Setembro/2025
10ª parcela	R$ 15.290,92	Outubro/2025
11ª parcela	R$ 15.290,92	Novembro/2025
12ª parcela	R$ 15.290,99	Dezembro/2025

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão do reajuste ora formalizado, as parcelas já pagas com base no valor anteriormente pactuado serão complementadas de forma retroativa, de modo a assegurar a integralidade do repasse conforme os novos valores estabelecidos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C186DF66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1052/2025

LEI N.º 1.052/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha Sede União,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Sede União, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 33.673.155/0001-48**,** os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METÁLICA 7 TONELADAS MODELO MFME7T COR AZUL MARCA METALFREITAS ANO 2024. BEM 05/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5165.

II – 01 (UM) ARADO SUBSOLADOR ASHT 5 HASTES. BEM 15/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5175.

Art.2º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.3º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 4º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 3º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.5º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.6° Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B247BA41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência/execução do contrato até 24/05/2025, em conformidade com o Tomada de Preços n.º 1/2023 e o Contrato nº 16/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de março de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A9C5F3F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - LINHA SEDE UNIÃO

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores da Linha Sede União,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Sede União, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 33.673.155/0001-48**,** os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente VILMAR BAZANELLA, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 016.580.709-17, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.052/2025 de 15 de Abril de 2025 publicada no Diário Municipal AMP em 16/04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:
I – 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METÁLICA 7 TONELADAS MODELO MFME7T COR AZUL MARCA METALFREITAS ANO 2024. BEM 05/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5165.

II – 01 (UM) ARADO SUBSOLADOR ASHT 5 HASTES. BEM 15/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5175.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 15/04/2027.**
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 1.052/2025.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.052/2025.
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores da Linha Sede União
CNPJ n° 33.673.155/0001-48
VILMAR BAZANELLA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CC8F25E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1053/2025

LEI N.º 1.053/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores Rurais Pedregulho,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Pedregulho, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 33.303.802/0001-20**,** os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METÁLICA 7 TONELADAS MODELO MFME7T COR AZUL MARCA METALFREITAS ANO 2024. BEM 07/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5167.

II – 01 (UM) DISTRIBUIDOR MQ 600 COM CARDAN CHAPA FERRO MARCA MODELO MAQTRON MQ 600. BEM 04/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5164.

III – 01 (UM) ARADO SUBSOLADOR ASHT 5 HASTES. BEM 16/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5176.

IV – 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM PINHEIRO. BEM 40/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5200.

Art.2º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.3º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 4º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 3º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.5º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.6° Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9551D8F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - LINHA PEDREGULHO

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, S/N, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores Rurais Pedregulho,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Pedregulho, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 33.303.802/0001-20**,** os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente LEANDRO DAL MOLIN, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 026.939.989-56, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.053/2025 de 15 de Abril de 2025 publicada no Diário Municipal AMP em 16/04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:
I – 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METÁLICA 7 TONELADAS MODELO MFME7T COR AZUL MARCA METALFREITAS ANO 2024. BEM 07/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5167.

II – 01 (UM) DISTRIBUIDOR MQ 600 COM CARDAN CHAPA FERRO MARCA MODELO MAQTRON MQ 600. BEM 04/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5164.
III – 01 (UM) ARADO SUBSOLADOR ASHT 5 HASTES. BEM 16/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5176.

IV – 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM PINHEIRO. BEM 40/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5200.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 15/04/2027.**
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 1.053/2025.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.053/2025.
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores Rurais Pedregulho
CNPJ n° 33.303.802/0001-20
LEANDRO DAL MOLIN

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C84F8E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1054/2025

LEI N.º 1054/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha XVI de Novembro,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha XVI de Novembro, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 39.317.541/0001-83**,** os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METÁLICA 7 TONELADAS MODELO MFME7T COR AZUL MARCA METALFREITAS ANO 2024. BEM 06/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5166.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B9312E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - LINHA XVI DE NOVEMBRO

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, S/N, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores Rurais da Linha XVI de Novembro,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha XVI de Novembro, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 39.317.541/0001-83**,** os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente Jolcir Batista Soares, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 049.981.589-02, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.054/2025 de 15 de abril de 2025, publicada no diário municipal AMP em 16/04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:
I – 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METÁLICA 7 TONELADAS MODELO MFME7T COR AZUL MARCA METALFREITAS ANO 2024. BEM 06/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5166.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 15/04/2027**.
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 1.054/2025.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em

caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.054/2025.

CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores Rurais da Linha XVI de Novembro
CNPJ sob nº 39.317.541/0001-83
JOLCIR BATISTA SOARES

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:270D5B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1055/2025

LEI N.º 1055/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores São José dos Pinhais,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha São José dos Pinhais, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.983.234/0001-52**,** os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA METÁLICA 5 TONELADAS MODELO MFME5T COR AZUL MARCA METALFREITAS ANO 2025. BEM 38/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5198.

II - 01 (UM) ARADO SUBSOLADOR ASHT 5 HASTES. BEM 17/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5177.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6FDF12B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, S/N, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores Rurais da Linha São José dos Pinhais,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha São José dos Pinhais, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.983.234/0001-52**,** os seguintes equipamentos agrícolas, neste ato representada por seu presidente MARINO DIAS DE MORAES, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 297.046.859-04, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.055/2025 de 15 de Abril de 2025 publicada no Diário Municipal AMP em 16/04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:
I – 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA METÁLICA 5 TONELADAS MODELO MFME5T COR AZUL MARCA METALFREITAS ANO 2025. BEM 38/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5198.

II - 01 (UM) ARADO SUBSOLADOR ASHT 5 HASTES. BEM 17/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5177.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 15/04/2027.**
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens.
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 1.055/2025.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.055/2025..
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampére, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores Rurais da Linha São José dos Pinhais
CNPJ sob nº 27.983.234/0001-52
MARINO DIAS DE MORAES

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7803292F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - LINHA LAGEADINHO

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, S/N, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores da Linha Lageadinho,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na VL Linha Lageadinho, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 28.093.291/0001-29**,** os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente ALBERTO CECHINEL, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 706.821.279-49, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.056/2025 de 15 de Abril de 2025 publicada no Diário Municipal AMP em 16/04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:
I – 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA METÁLICA 5 TONELADAS MODELO MFME5T COR AZUL MARCA METALFREITAS ANO 2025. BEM 39/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5199.
CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 15/04/2027**.
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 1.056/2025.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.056/2025.
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores da Linha Lageadinho
CNPJ n° 28.093.291/0001-29
ALBERTO CECHINEL

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D3038B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - LINHA NOVA BÉLGICA

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, S/N, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores da Linha Nova Belgica,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Nova Belgica, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.672.586/0001-97**,** os seguintes equipamentos agrícolas, neste ato representada por seu presidente VALDOMIRO MARTIM, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 681.549.419-53, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.057/2025 de 15 de Abril de 2025 publicada no Diário Municipal AMP em 16/04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

I – 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA METÁLICA 5 TONELADAS MODELO MFME5T COR AZUL MARCA METALFREITAS ANO 2025. BEM 37/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5197.

II – 01 (UM) DISTRIBUIDOR MQ 600 COM CARDAN CHAPA FERRO MARCA MODELO MAQTRON MQ 600. BEM 03/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5163.

III – 01 (UMA) PLANTADEIRA MARCA AGRICULTE, MODELO LINHA LEVE AGPA 5/7. BEM 122/2024, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5025.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 15/04/2027.**
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens.
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 1.057/2025.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.057/2025.
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores da Linha Nova Belgica
CNPJ sob nº 27.672.586/0001-97
VALDOMIRO MARTIM

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E9973532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - LINHA CABECEIRA DO PINHAL

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores da Linha Cabeceira do Pinhal,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Cabeceira do Pinhal, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.912.899/0001-75**,** os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente SADINEI FELIPE WAUCZINSKI, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 031.750.049-03, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.058/2025 de 15 de Abril de 2025 publicada no Diário Municipal AMP em 16/04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

I – 01 (UM) DISTRIBUIDOR MQ 600 COM CARDAN CHAPA FERRO MARCA MODELO MAQTRON MQ 600. BEM 02/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5162.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 15/04/2027**.

CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro.
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 1.058/2025.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.058/2025.
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores da Linha Cabeceira do Pinhal
CNPJ n° 27.912.899/0001-75
SADINEI FELIPE WAUCZINSKI

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:57D999D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS - LINHA XV DE NOVEMBRO

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, S/N, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores da Linha XV de Novembro,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha XV de Novembro, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.336.459/0001-17**,** os seguintes equipamentos agrícolas, neste ato representada por seu presidente JOÃO DE LIMA SOCOLASKI, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 769.964.099-34 estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.059/2025 de 15 de Abril de 2025 publicada no Diário Municipal AMP em 16/04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

I – 01 (UMA) GRADE ARRADORA AGRICOLA DE 16 DISCOS DE 26'' MODELO GAH16X26 COR AZUL MARCA METAL FREITAS ANO 2025. BEM 75/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5234.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 15/04/2027.**
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens.
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 1.059/2025.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.059/2025.
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores Rurais da Linha XV de Novembro
CNPJ sob nº 27.336.459/0001-17
JOÃO DE LIMA SOCOLASKI

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7E838888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 45/2025.
OBJETO: **Contratação de instituição hospitalar com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços médico hospitalar de urgência e emergência 24 horas, clínicas médica, cirúrgica, obstétrica e pediátrica, realização de procedimentos ambulatoriais eletivos de urgência e emergência, consultas médicas e internamentos,** conforme processo de Processo inexigibilidade nº 09/2025.
CONTRATADO: INSTITUTO DE SAUDE DE AMPERE - ISA.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: Em até 30 dias após emissão da nota fiscal.
VALOR CONTRATADO: R$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 15/04/2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:06C6F79D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 138/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/04/2025 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Lucina Machado dos Santos para Radioterapia no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de abril de 2025

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3E0EDECD

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 139/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/04/2025 (Saída 11:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias:68,37
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Cleunir Antônia Pagno para consulta na Policlínica em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 08 de abril de 2025

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:61B5240A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 140/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/04/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Luciana Machado dos Santos para radioterapia no Ceonc e Eva Santina Barcellos Grilli para consulta no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 11 de abril de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CDB2239C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 141/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/04/2025 (saída as 09:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Antônio Aparecido Alves para consulta no Hospital Universitário Oeste de Paraná em Cascavel /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário Oeste de Paraná em Cascavel /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 10 de abril de 2025.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FB9DCC44

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 142/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/04/2025 (saída as 07:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Nelson Barbieri para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 10 de abril de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9699F027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025 DISPENSA Nº 05/2025

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à TASSIO ANDELISON GREIN, com sede na Rua Leonardo Francischelli, 604 – Loja 04, Jardim Paulista – Campina Grande do Sul – PR CEP: 83420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.178.767/0001-24, a "aquisição de placas, controles, sensores e protetores de surto para portão eletrônico**"**, no valor de R$ 3.911,10(Três mil, novecentos e onze reais e dez centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 15 de abril de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:EC594706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 094/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS CARLOS JESS (CAIÇARA)

Classif.	Nome	Nota
05	JESSICA BERNARDO DE LIMA	64,00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ELFRIDE MIGUEL DE OLIVEIRA

Classif.	Nome	Nota
05	ODAIR JOSÉ RICARDO NABARRO	64,00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS MARIA FRANCELINA (MADRE TEREZA)

Classif.	Nome	Nota
09	CAROLINE DOS SANTOS	66,00
10	ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA	65,00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS NANCI TEREZINHA (BELA VISTA)

Classif.	Nome	Nota
05	JHENIFER GONÇALVES HIPÓLITO	69,00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS WANDA MALLMANN

Classif.	Nome	Nota
02	RENUZA LOREN LOPES DE CAMARGO	72,00

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Classif.	Nome	Nota
***01**	GENIVALDO DIAS DOS REIS	73,00

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Nota
11	ANA BEATRIZ SCHEMBERG	80,00

*** Vaga reservada para Afrodescendente.**
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 723/2024, conforme Anexo IV, deverão ser apresentados no **dia 08/05/2025 às 14h:00min., a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 723/2024: Anexo IV 1.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
1.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:44EE3AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A OPÇÃO DO CANDIDATO NA ENTREGA DE DOCUMENTOS, SENDO CONSIDERADO:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS CARLOS JESS (CAIÇARA)

Classif.	Nome	Resultado
02	VANILSON SOKOLOSKI	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0201432E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 096/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº542/2023, com homologação através do Edital Nº629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Nota
17	CAIQUE FERREIRA (CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	80,00
18	LISIANE TAMMY IGAMI (CANDIDATA JÁ ADMITIDA PELA RESERVA DE VAGAS PARA PCD)	79,00
19	GUILHERME ONEDA	78,00
***03**	DANIELLE DE CAMARGO ALMEIDA	61,00

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
42	RAFAEL DA SILVA DE OLIVEIRA	51,00

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
39	AYOUB ASSAF DE MACEDO	50,00
40	FERNANDA CRISTINE QUINT	50,00
01	DIEGO OLIVEIRA GIMENES (FINAL DE LISTA)	77,00
02	TAYNA CAROLINE HARTMAN (FINAL DE LISTA)	75,00

CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Nota
57	GABRIELE SOARES CORRÊA (CANDIDATA JÁ ADMITIDA PELA RESERVA DE VAGAS AFRO)	62,00
58	EFRAIM DE OLIVEIRA BRAZ	60,00
59	MARJORIE DANELHUK	60,00

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classif.	Nome	Nota
07	VÂNIA MENDES DE OLIVEIRA RAMOS	51,00
01	DENISE LAURENTINO DA ROCHA (FINAL DE LISTA)	72,00

*** Vaga reservada para Afrodescendente.**
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 08/05/2025 às 15:00hrs, para a realização da**

Avaliação Médica e Psicológica realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk,nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 542/2023:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:99304542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.404/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I – Andressa de Siqueira Boska, matrícula nº 992025;
II – Bruno Cesar Kaefer Pereira, matrícula nº 725831;
III – Francielle Pimentel Fagundes nº 814771;
IV – Rosemeri Moraes dos Santos nº 488601;
V – Solange Maria Leite, matrícula nº 849211;
VI – Valmir Soares, matricula nº 625531.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I – Andressa de Siqueira Boska, matrícula nº 992025;
II – Bruno Cesar Kaefer Pereira, matrícula nº 725831;
III – Francielle Pimentel Fagundes nº 814771;
IV – Rosemeri Moraes dos Santos nº 488601;
V – Solange Maria Leite, matrícula nº 849211;
VI – Valmir Soares, matricula nº 625531.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.050/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:DB64B992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.405/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde:
I – Jessé Eliel Gonçalves, matrícula nº 822441;
II – Onardeles José Ferreira, matrícula nº 783281.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde:
I - Alyce Steberl Lourenço, matrícula nº 997292;
II - Ana Gabriela Lobo da Costa, matrícula nº 997618;
III - Anderson de Aguiar, matrícula nº 484961;
IV - Anderson Pfundner Kanazawa, matrícula nº 9582921069;
V - Anna Carolina Batista de Moura, matrícula nº 755581;
VI - Aparecida Filomena da Silva, matrícula nº 735201;
VII - Auli Cardoso, matrícula nº 992049;
VIII - Bruna Teixeira de Quadros, matrícula nº 9582921615;
IX - Ceila de Almeida, matrícula nº 992307;
X - Cristiano Freitas de Lima, matrícula nº 992415
XI - Danielle Fischer Izidoro de Oliveira, matrícula nº 617861;
XII - Eloir Hipolito Junior, matrícula nº 817791;
XIII - Evelyn Celestina Dos Santos Martins, matrícula nº 779921;
XIV - Fabiane Freitas, matrícula nº 810601;
XV - Ines Angela Niewiadomski, matrícula nº 9582921278;
XVI – Jane Castelhão Oga Picagewicz, matrícula nº 844411
XVII – Juliana Okagima Martins, matrícula nº 718891;
XVIII - Juliano Guimarães Veloso, matrícula nº 734741;
XIX - Julieanne Reid Arcain, matrícula nº 992801;
XX - Luisa Helena Galina Francisco, matrícula nº 992512;
XXI - Marcia Marques da Silva Schemberg, matrícula nº 784091;
XXII - Marilia da Luz Sauerbier, matrícula nº 997293;
XXIII - Michele Christine de Jesus Dallicani, matrícula nº 704161;
XXIV - Naiana Boaventura dos Santos, matrícula nº 992495;
XXV - Nair Aparecida Tote, matrícula nº 9582921107;
XXVI - Najara Monica de Moura, matrícula nº 9582920980;
XXVII - Osni Ptak, matrícula nº 530231;
XXVIII - Paola Boazegevski Velho, matrícula nº 997228;
XXIX – Ramony Filippini Martins, matrícula nº 992055;
XXX - Roberto Mendes de Freitas Junior, matrícula nº 820311;
XXXI - Ronaldo Dos Santos, matrícula nº 842971;
XXXII - Sacha Testoni Lange, matrícula nº 997277;
XXXIII - Silvia Aparecida Schubalski da Silva, matrícula nº 852271;
XXXIV - Vivian Portz de Paula, matrícula nº 880471.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.

Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5A861250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 093/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
484	EVELYN APARECIDA IOUNGBLOOD LYZNIK	59,00
485	VALERIA CAMARGO MAXIMIANO	58,50
486	GENESSI RODRIGUES DA SILVA	58,50
487	GIOVANA TASCA CAMILO SILVA	58,50
488	JOÃO VITOR DE MORAES SANTOS	58,50

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 08/05/2025, às 13h00min., para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:76EB9C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2025 DÍVIDA ATIVA ISSQN E TAXAS DE ALVARÁ E LICENÇA SANITÁRIA

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas Mobiliárias, **NOTIFICAM** os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários e de créditos não tributários, pelo lançamento e também débitos já constituídos de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, taxas de alvará e licença sanitária – dos exercícios fiscais de 2020 a 2024, a comparecerem, para regularizar a situação dos cadastros abaixo relacionados perante esta secretaria.
A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento do crédito tributário lançado na inscrição municipal abaixo discriminada, ou para que apresente defesa formal.
O contribuinte que já tenha efetuado o pagamento de seus débitos tributários até a publicação do presente Edital e que porventura ainda consta na relação em anexo, favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, munido das guias de arrecadação com seus respectivos comprovantes de pagamento para sua regularização de cadastro, no horário de atendimento das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira.
Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E RENDAS MOBILIÁRIAS – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
3302
10427
24850
32433
39627
42511
43481
45468
46858
48750

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Diretor De Fiscalização Tributária E Rendas Mobiliárias

DAISY CRISTINA BRUDECK ARTIGAS
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5723FDFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.406/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Sheila Rodrigues de Freitas, matrícula 9582922820 para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Marlene do Rocio Licheski dos Santos.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 09/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0F46B172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.460/2025

"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Diego Assis Ferreira de Lima** no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Protocolo e Expediente – CC2, da Superintendência Regional do Guarituba.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:47538206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.548/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Daiana Regine Batista Brudeck Artigas** no cargo comissionado de Diretor de Esportes – CC4, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0DE48DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.549/2025

Declara de interesse social a área destinada à nova unidade do Colégio Estadual Jardim Holandês, no Município de Piraquara e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de interesse social a área localizada na Rua dos Canarinhos, nº 03, Bairro Guarituba, Município de Piraquara-PR, destinada à nova unidade do Colégio Estadual Jardim Holandês, com as seguintes características:

Inicia-se no marco denominado 0-PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares relativas, Sistema UTM: E= 685912.111 m E n§7183049.126 m dividindo-o com o Bosque Centenário; Deste segue por estrada, confrontando com Bosque Centenário com o rumo de 69°26’04”NO e a distância de 98.37m até o ponto ‘1’ (E=685820.009 m e N=7183083.682 m); Deste segue por cerca, confrontando com Chácara Picolli com o rumo de 20°28’52”SO e a distância de 248.65 m até o ponto ‘2’ (E=685733.005 m e N=7182850.745 m); Deste segue por cerca, confrontando com Isaias da Bayer com o rumo de 69°47’11”SE e a distância de 35.85m até o ponto ‘3’ (E=685766.648 m e N=7182838.358 m); Deste segue por muro, confrontando com Isaias da Bayer com o rumo de 6947’11”SE e a distância de 63.89 m até o ponto ‘4’ (E=685826.602 m e N=7182816.283 m); Deste por cerca, confrontando com Bosque Centenário com o rumo de 20°17’53”NE e a distância de 163.22 m até o ponto ‘5’ (E=685883.225 m e N=7182969.372 m) localizado no portão; Deste segue por cerca, confrontando com Bosque Centenário com o rumo de 19°54’34”NE e a distância de 84.82 m até o ponto ‘0=PP’ (E=685912.111 m e N=7183049.126 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Área matriculada sob nº 10.627 junto ao Registro de Imóveis de Piraquara-PR.

Art. 2º A declaração de interesse social tem por finalidade:
I – viabilizar a nova unidade escolar, de modo a garantir atendimento adequado da demanda de estudantes da comunidade local e do entorno;
II – promover a melhoria da qualidade da educação pública, com redução da necessidade de transporte escolar para outras unidades;
III – otimizar a utilização de recursos públicos, em consonância com o princípios da economicidade e da eficiência administrativa.
Art. 3º A área declarada de interesse social poderá ter flexibilizados os parâmetros urbanísticos estabelecidos na legislação municipal, especialmente quanto aos índices de permeabilidade, uso e ocupação do solo, observados os critérios técnicos a serem definidos pelos órgãos competentes.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7B3B4926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.045.563/0001-73. **DO OBJETO:** Constitui objeto Contratação de empresa para a obra de pavimentação poliédrica em paralelepipedo de 24.728,43 m² da Rua Eduardo Rocha, localizada no bairro Planta Entremar no municipio de Piraquara, incluindo serviços preliminares, de base e sub-base, de revestimento, de contenção lateral e de ensaios tecnológicos para as estacas de 0 a 102+10, e serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos para as estacas de 102+10 a 205, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DO PRAZO:** O prazo de execução fica prorrogado por 4 meses contados a partir de 09/01/2025, prorrogando-o até a data de 09/05/2025. Fica alterado o prazo de vigência, por meio do acréscimo de mais 2 (dois) meses, iniciando em 09/06/2025 até 09/08/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AD3BE71E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40.210/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024

Objeto: aquisição de equipamentos previstos no Plano de Ação aprovado no processo de Seleção 01/2023 da Itaipu, para implantação das atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo e energias renováveis - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **CONTRATO N.º 139/2025** - **Contratada:** B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.496.119/0001-09, vencedora do lote 5 pelo valor total de R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais) – **CONTRATO N.º 140/2025** – **Contratada:** GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.176.620/0001-62, vencedora do lote 9 pelo valor total de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) - **CONTRATO N.º 141/2025** – **Contratada:** IKIGAI COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.160.181/0001-91, vencedora

dos lotes 6 e 7 pelo valor total de R$ 128.300,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos reais) .- **CONTRATO N.º 142/2025** – **Contratada:** MWV DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.649.839/0001-44, vencedora do lote 8 pelo valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - **CONTRATO N.º 143/2025** – **Contratada:** NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.279.615/0001-03, vencedora dos lotes 1 (item 1 e 2) e 4 pelo valor total de R$ 163.830,00 (cento e sessenta e três mil oitocentos e trinta reais) - **Prazo de vigência dos contratos:** 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura. – **Data das assinaturas:** 15/04/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FFAFC63C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: Contratação de serviço de internet por fibra óptica com IP Direto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Tipo: menor preço.
Data da sessão: 06/05/2025 às 9h.
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras - UASG 928160
Íntegra do edital disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br
Estimativa do custo: R$ 31.429,68 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)
Informações: Câmara Municipal de Pitanga, Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga – PR - CEP – 85.200-075 ou pelo fone : (42) 3646-3443 ou pelo e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:27239669

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ref.: Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2022
Interessado: Osmar Vicente Aramoni

Tendo em vista os pareceres jurídicos constantes nos Protocolos nº 145/2023 e Memorando nº 3.987/2023 (1Doc), bem como as disposições contidas nos artigos 285 a 290 da Lei Municipal nº 784/1996, que disciplinam a possibilidade de revisão do processo administrativo disciplinar, especialmente diante da existência de elementos novos não considerados pela comissão originária — a exemplo de documentação complementar protocolada posteriormente ao encerramento formal da comissão, bem como alegações relativas à eventual aprovação do servidor em concurso público anterior ao ano de 2003 —, determino o seguinte:

I – DA NECESSIDADE DE REVISÃO:

Considerando que:

Há dúvidas persistentes quanto à existência de concurso público regularmente homologado no qual o servidor Osmar Vicente Aramoni teria sido aprovado, especialmente diante do depoimento prestado em sede judicial (autos nº 162/2008), o qual, embora de natureza testemunhal, aponta a existência de certame;

Não foi demonstrado nos autos originários que a Comissão Processante diligenciou adequadamente para averiguar a existência de concursos públicos anteriores ao ano de 2003, o que compromete a c'ompletude da instrução sob o princípio da verdade material;

A ausência de decisão administrativa final no PAD, decorrente de arquivamento indevido, configura vício procedimental relevante e, portanto, reforça a necessidade de regularização formal do feito;

O servidor apresentou documentação adicional com potencial de reanálise, nos moldes exigidos pelo art. 286 da Lei Municipal nº 784/1996;

II – DA DETERMINAÇÃO:

De ofício, determino a revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2022, com fundamento no art. 285 da Lei nº 784/1996, para averiguação minuciosa sobre a eventual aprovação e nomeação do servidor Osmar Vicente Aramoni em concurso público anterior ao ano de 2003.

Fica constituída nova Comissão Revisora, nos termos do art. 288, §1º, da Lei nº 784/1996, vedada a participação de membros que integraram a comissão originária.

A comissão revisora deverá:

a) Instruir o novo procedimento em apenso ao processo originário, conforme determina o art. 287 da Lei nº 784/1996;
b) Proceder à ampla busca e consulta formal junto ao Departamento de Recursos Humanos e demais arquivos históricos do Município, a fim de verificar a existência de concursos públicos homologados anteriores a 2003 e eventual inclusão do nome do servidor entre os aprovados;
c) Inquirir as testemunhas arroladas pelo servidor, inclusive as que prestaram depoimentos em processos judiciais, observando o direito ao contraditório e à ampla defesa;
d) Realizar diligências adicionais que entender pertinentes, inclusive junto a órgãos externos como o Tribunal de Contas do Estado, se necessário;

O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão revisora será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada (art. 289 da Lei nº 784/1996).

Após o encerramento da instrução, a comissão deverá apresentar relatório conclusivo a esta autoridade, que decidirá sobre o mérito da revisão no prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme art. 289, parágrafo único, da referida Lei.

A revisão ora determinada não poderá resultar no agravamento da penalidade eventualmente aplicada, nos termos do art. 290, §2º, da Lei nº 784/1996.

Publique-se. Notifique-se o servidor interessado e comunique-se às Secretarias e Departamentos responsáveis para as providências cabíveis.

Pitanga/PR, 14 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DC916048

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2023
Interessada: Márcia Regiane Rosa Costa
Protocolo nº: 233/2025
Matrícula: 147291

I – RELATÓRIO

O presente expediente trata da análise de pedido de revisão administrativa, formulado pela servidora Márcia Regiane Rosa Costa, por meio do Protocolo nº 233/2025, datado de 17 de janeiro de 2025, em face da decisão administrativa proferida no dia 04/12/2024, a qual culminou na aplicação da penalidade de demissão da servidora, com base no art. 247 da Lei Municipal nº 784/1996, sob alegação de acumulação ilegal de cargos públicos.

A petição foi recebida com efeito suspensivo, com fundamento no art. 214 da Lei nº 784/1996 e no princípio da fungibilidade, considerando o seu conteúdo de natureza recursal.

No curso do processo de revisão, foi emitido o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal (datado de 10/04/2025), o qual apontou a existência de vícios formais e materiais na condução do PAD original, ensejando a possibilidade de revisão com base no art. 285 da Lei Orgânica do Município de Pitanga, que autoriza a revisão do processo administrativo disciplinar, de ofício ou mediante requerimento, quando houver fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do servidor punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Do cabimento da revisão

O pedido de revisão formulado pela servidora está devidamente instruído e em apenso ao processo originário, em conformidade com os arts. 285 a 290 da Lei Orgânica do Município de Pitanga. Verifica-se a existência de elementos novos e relevantes, não devidamente enfrentados no processo original, que justificam a reavaliação da decisão administrativa, a saber:

Incongruência entre a portaria de instauração (Portaria nº 947/2023), que delimita as infrações aos arts. 226, IV e XV e 249, com a decisão final fundamentada no art. 247, sem requalificação jurídica formal nem nova oportunidade de defesa;

Ausência da formalidade prevista no art. 281 da Lei nº 784/1996, para apuração válida de abandono de cargo (publicação de editais por três dias consecutivos);

Lacuna na apuração de conduta potencialmente mais grave, referente ao uso de atestados médicos concomitantemente ao exercício laboral em outro ente federado, sem instauração de apuração específica ou responsabilização objetiva;

Lapso temporal superior a um ano entre o relatório final da comissão (dez/2023) e a decisão administrativa (dez/2024), contrariando os princípios da razoabilidade, celeridade, atualidade da sanção e motivaçãoadministrativa (CF, art. 37, caput; art. 5º, LIV e LV).

A própria Lei Orgânica Municipal, em seu art. 285, autoriza a revisão do processo administrativo quando presentes fatos ou circunstâncias que justifiquem a inadequação da penalidade aplicada, o que se evidencia neste caso.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com base nos arts. 285 a 290 da Lei Orgânica Municipal, no parecer jurídico da Procuradoria, no princípio da autotutela da Administração Pública, e visando assegurar o devido processo legal e os direitos constitucionais da servidora, DECIDO:

ACOLHER o pedido de revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2023, formulado pela interessada Márcia Regiane Rosa Costa;

ANULAR a decisão administrativa proferida em 04/12/2024, publicada em 31/12/2024 (Edição 3184), bem como os efeitos da Portaria nº 045/2025, que aplicou a penalidade de demissão;

DETERMINAR a constituição de nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Revisora, nos termos do art. 288, § 1º da Lei Orgânica Municipal, observando-se o impedimento dos membros que integraram a comissão originária, conforme o art. 288, § 2º;

ENCAMINHAR os autos à nova comissão revisora, que deverá:
Reavaliar os fatos com base na documentação existente;

Garantir à servidora o direito à nova manifestação e apresentação de provas;

Apurar, com especificidade, a eventual conduta relacionada ao uso indevido de atestado médico e sua repercussão funcional;

Elaborar novo relatório conclusivo, no prazo legal de até 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 289 da Lei Orgânica Municipal.

DETERMINAR a suspensão de todos os efeitos da decisão anterior, com a manutenção dos direitos funcionais da servidora até nova deliberação conclusiva;

REAFIRMAR que a revisão não poderá resultar em agravamento da penalidade originalmente imposta, nos termos do art. 290, § 2º da Lei Orgânica;

CIENTIFICAR a servidora Márcia Regiane RosaCosta, por meio de notificação formal, quanto à presente decisão e dos direitos que lhe assistem no novo processo revisional;

ENCAMINHAR cópia desta decisão às Secretarias e Departamentos responsáveis, para ciência, controle e acompanhamento dos desdobramentos.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta decisão visa corrigir vícios materiais e formais, garantir o controle de legalidade interna, e reafirmar os valores constitucionais da administração pública justa, motivada e eficiente.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Pitanga/PR, 14 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3F1BFE2F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto: Verificação da regularidade do provimento da servidora Elci Bernadete Pauluk Berezoski
Interessada: Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Recursos Humanos
Servidor(a): Elci Bernadete Pauluk Berezoski – Matrícula 42601

I – RELATÓRIO

Recebemos desta Administração Municipal, por meio de expediente remetido pela Diretoria do RPPS e documentos administrativos correlatos, informações relativas à situação funcional da servidora Elci Bernadete Pauluk Berezoski, atualmente vinculada ao cargo de agente educacional, lotada no CMEI Leonor L. Hrysyk – Seção de Ensino Infantil, matrícula nº 42601.

A referida servidora foi inicialmente nomeada para o cargo de auxiliar de serviços gerais, por meio do Decreto nº 027/1990, de 02 de abril de 1990, com registro de admissão validado no processo nº 17.888/90 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Consta nos autos que, em momento posterior, a servidora foi reenquadrada no cargo de agente educacional por meio da Portaria nº

237/2008, fundamentada na Lei Municipal nº 1.432/2008, o que, em tese, caracteriza provimento derivado vertical (ascensão funcional), vedado pela Constituição Federal no art. 37, inciso II, e pela Súmula Vinculante nº 43 do STF, bem como incompatível com os termos do Prejulgado nº 28 do TCE/PR.

Todavia, antes de qualquer decisão quanto à eventual nulidade desse reenquadramento, é necessário esclarecer completamente os fatos relacionados à trajetória funcional da servidora, especialmente diante de informações apresentadas por ela própria e pela comissão responsável pelo processo administrativo instaurado para apuração do caso.

II – MANIFESTAÇÃO DA SERVIDORA E CONSTATAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Durante o trâmite do processo, a comissão designada oportunizou à servidora o prazo de 10 (dez) dias para manifestação e juntada de documentos, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Em resposta, a servidora apresentou comprovante de inscrição em concurso público realizado no ano de 1996, para o cargo de assistente social, alegando que tal certame legitimaria sua posterior alteração funcional.

A comissão apurou que a servidora foi, de fato, aprovada em 13º lugar no referido concurso público, conforme documentação examinada. No entanto, destacou que, segundo registros da convocação, foram chamados apenas os 8 (oito) primeiros classificados, ou seja, a servidora não chegou a ser convocada ou nomeada formalmente com base nesse certame.

Apesar disso, verifica-se que a servidora foi reenquadrada no cargo de assistente social por meio do Decreto nº 034/1996, embora sem o respaldo de efetiva nomeação por ordem de classificação no concurso respectivo.

Atualmente, a servidora ocupa cargo diverso daquele para o qual prestou concurso (agente educacional), o que torna ainda mais necessário o completo mapeamento de sua trajetória funcional e os respectivos atos administrativos de provimento, para fins de análise de legalidade.

III – DETERMINAÇÃO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RH

Tendo em vista a complexidade do caso e a exigência constitucional de concurso público como condição para investidura válida em cargo público (CF, art. 37, II), bem como os princípios da legalidade, moralidade e segurança jurídica, determino que o Departamento de Recursos Humanos proceda, com urgência, às seguintes providências administrativas:

Realizar levantamento integral dos concursos públicos promovidos pelo Município de Pitanga/PR no período de 1990 até a presente data, com ênfase especial nos concursos realizados para cargos correlatos aos atualmente ocupados pela servidora (educação, assistência social, serviços gerais etc.).

Apresentar relatório detalhado contendo:

a relação de todos os concursos públicos realizados pelo Município no período;

a certificação documental quanto à eventual participação da servidora Elci Bernadete Pauluk Berezoski nesses concursos;

os resultados obtidos pela servidora, se houve aprovação, convocação, nomeação, posse e exercício, com cópia dos atos correspondentes, se existentes;

a análise específica do Decreto nº 034/1996, que a reenquadrou no cargo de assistente social, apontando os fundamentos legais e o vínculo com eventual aprovação em concurso público, mesmo sem nomeação.

Instruir formalmente o presente processo com cópia integral dos documentos funcionais da servidora, desde sua admissão original até os reenquadramentos e portarias subsequentes, de modo a permitir exame completo da legalidade de sua trajetória funcional.

IV – PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

Somente após a conclusão desse levantamento documental e funcional pelo RH, esta Chefia se manifestará de forma definitiva quanto à eventual nulidade do provimento no cargo de agente educacional, com possível necessidade de retorno ao cargo de origem ou outra medida corretiva.

Ressaltamos que eventual convalidação administrativa de atos de provimento irregular depende de fato gerador legítimo, o que requer absoluta certeza da regularidade de concursos, convocações e nomeações, conforme jurisprudência vinculante do STF e entendimento reiterado do TCE/PR.

Encaminhe-se com urgência. Cumpra-se.

Pitanga/PR, 14 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F1D32191

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 50, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Conceder Férias ao Servidor Juliano Podolan, matrícula nº 123351, no cargo de Médico Veterinário 20 horas, Referente ao período de 2021/2022, nomeado através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **JULIANO PODOLAN,** matrícula nº 123351, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022 (Concurso Público nº 001/1995), no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de janeiro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:280016A5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 166 28 DE MARÇO DE 2025

Conceder Licença Premio à servidora Luci Aparecida dos Santos ,Matrícula nº 142301.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **LUCI APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula nº142301, **LICENÇA PRÊMIO** por 90 (noventa) dias do período de 2010/2015, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a contar de 01 de Abril de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo , a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:76E082E5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 49, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Conceder férias à Servidora Vanessa Senkio, matrícula nº 50803, no cargo de Procurador 40 horas, do período de 2021/2022 e 2022/2023, nomeada através do Concurso Público nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **VANESSA SENKIO**, matrícula 50803, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias, do período de 2021/2022 e 05 (cinco) dias, do período de 2022/2023 (Concurso nº 001/2009) no cargo de **PROCURADOR**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de janeiro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:67AE41EC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 185 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Conceder Férias a Servidora Simone Regina Mazur dos Santos Matrícula nº 50668.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **SIMONE REGINA MAZUR DOS SANTOS**, matrícula nº 50668, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** de 10 (dez)dias no período de 2022/2023 e 10(dez) dias no período de 2023/2024 a contar de 09 de abril de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A0E0043C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 184 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Conceder Férias a Servidora Mariana De Camargo Cleto Matrícula nº 50175.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **MARIANA DE CAMARGO CLETO**, matrícula nº 50175, no cargo de **PSICÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** de 10 (dez)dias no período de 2023/2024 a contar de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:526A4352

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 186 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Conceder Férias a Servidora Corinne Guntzel Lealdino Matrícula nº 52865.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **CORINNE GUNTZEZEL LEALDINO**, matrícula nº 52865, no cargo de **ENFERMEIRA**,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** de 10 (dez)dias no período de 2022/2023, a contar de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E6ED2771

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 54, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Conceder férias a Servidora Floripa Maria Floriano, Matrícula nº 107741, no cargo de Auxiliar de Enfermagem 40 horas, referente o período de 2022/2023, nomeada através do Concurso Publico nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **FLORIPA MARIA FLORIANO,** matrícula nº 107741, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023 (Concurso Público nº 001/1995) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de janeiro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6012DB05

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA – DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR

Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2022
Interessado: Pedro Caetano Pinto
Assunto: Apuração de eventual irregularidade no vínculo estatutário – enquadramento sem concurso público

I – RELATÓRIO

O presente processo trata da apuração quanto à legalidade do vínculo estatutário do servidor Pedro Caetano Pinto, atualmente no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pitanga/PR.

Consta dos autos que o servidor foi admitido como servente celetista em 01/08/1984, sendo posteriormente reenquadrado como estatutário, com base em decretos municipais expedidos no ano de 2003. Não há, até o momento, documentação nos autos que comprove a realização de concurso público por parte do servidor para o cargo atualmente ocupado, nem ato formal de nomeação ou posse.

Todavia, para garantir a verificação exauriente da verdade material dos fatos, impõe-se a adoção de diligência complementar, voltada à consulta ao histórico de concursos públicos municipais.

II – DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Com fundamento no art. 2º, inciso XII, da Lei Federal nº 9.784/1999 e nos princípios da legalidade, verdade material, contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da Constituição Federal), DETERMINO:

1. Solicitação ao Departamento de Recursos Humanos
Oficie-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pitanga, para que, apresente:
a) Relação completa dos concursos públicos realizados desde o ano de 1984 até a presente data, nos quais tenha sido ofertado o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ou cargos que, por denominação, atribuições ou requisitos, sejam equivalentes;
b) Informação sobre eventual participação, aprovação, nomeação ou posse do servidor Pedro Caetano Pinto em algum desses certames;
c) Cópias, se existentes, de atos de nomeação, termos de posse ou documentos comprobatórios da efetivação estatutária do servidor com base em concurso público;

2. Encaminhamento para Parecer Jurídico
Após a juntada dos documentos e informações pelo Departamento de RH, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município;

3. Encaminhamento à Autoridade Decisória
Com o parecer jurídico exarado, os autos deverão ser remetidos à autoridade competente para prolação da decisão final administrativa, com a devida fundamentação.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente medida visa assegurar que a decisão administrativa seja adotada com base em prova plena, análise jurídica segura e respeito integral aos direitos do servidor público e às exigências da Constituição Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pitanga – PR, 15 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:90089070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Pitangueiras – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 445/2010 de 30 de setembro de 2010, e;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n° 001/2025 – CEAS/PR e SEDEF/PR que convoca a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social,

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de instrumentos de registro formal dos dados das Conferências Municipais de Assistência Social,

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da regulamentação do processo conferencial;

Considerando a Resolução n° 001/2025 – CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social,

Considerando a necessidade de planejamento e organização da conferência em âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Pitangueiras, Paraná, com a finalidade de planejar, coordenar, articular e executar as ações necessárias à realização da conferência**.**

Art. 2° - A Comissão Organizadora será composta por representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme relação nominal:

Gabriele Cristina Simões de Souza	Gestora Municipal da Política de Assistência Social
Márcia Pinaffi	CMAS - Governamental
Luana Sgorlon	CMAS – Não governamental
Wesley Aleixo	CMAS – Sociedade Civil

Art. 3º – Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar o regimento interno da conferência;
II – Definir o local, data e programação do evento;
III – Mobilizar a sociedade para participação na conferência;
IV – Organizar os eixos temáticos de discussão e os grupos de trabalho;
V – Garantir acessibilidade e ampla divulgação da conferência;
VI – Realizar as inscrições dos participantes;
VII – Organizar o processo de eleição dos delegados para a etapa estadual.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 14 de abril de 2025

LUANA APARECIDA SGORLON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:07455F5E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 - SMAS

DATA: 15 de abril de 2025.

SÚMULA: Convoca a Assembleia para eleição de novos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

A SECRETRARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Art. 1º – Fica convocada a Assembleia para eleição de representação não governamental no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, sendo 04 (quatro) representantes titulares da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da Criança e Adolescente, e paritariamente seus suplentes, a ser realizada no dia 23 de abril de 2025, a partir das 14h00min, no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 2º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 15 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4024EB16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o funcionário **Eugênio Sauran Filho**, RG nº *.616.***-9 SESP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico em Agropecuária, para responder como Gestor do Convênio, e como Fiscal fica Designado o funcionário **Arlindo Osvair Benetoli**, RG nº *.037.***-7 SESP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Oficial Administrativo II, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNCÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 15 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:70DFC491

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025

Processo Administrativo nº 03/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde.
Recorrente: CAROLINE DISQUE DA SILVA ME
Recorrido: 57.433.324 ALESSANDRO DOS SANTOS MORATO

I. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa CAROLINE DISQUE DA SILVA ME apresentou recurso na data de 04/04/2025, de modo que, sendo tempestivo, merece conhecimento.
As contrarrazões foram apresentadas em data de 08/04/2025, vale dizer, dentro do prazo legal.
Deste modo, passa-se a análise meritória.

II. BREVE SÍNTESE FÁTICA

A sessão pública do pregão eletrônico ocorreu em data de 29/01/2025, na plataforma BLL Compras, de forma que a Recorrida arrematou um dos lotes licitados, sendo declarada vencedora.
Em sede recursal, a empresa CAROLINE DISQUE DA SILVA ME apresentou suas razões de recurso, onde afirma que a empresa Recorrida ofertou proposta de item que não atende ao descritivo do edital, sendo de qualidade e características inferiores às requeridas.
Em sede de contrarrazões, a empresa 57.433.324 ALESSANDRO DOS SANTOS MORATO reconheceu que ofertou produto de qualidade inferior, requerendo abertura de prazo para que ofereça produto que atenda às necessidades deste órgão público.

É o breve relato do acontecido.

III. DAS RAZÕES RECURSAIS

Analisadas as razões da Recorrente, esta Pregoeira, em comunhão com a equipe de apoio, concluiu que os intentos da peça recursal merecem prosperar.
Veja-se o texto elencado nas razões de recurso:

"...o tablet ofertado possui apenas tecnologia 3G, o edital pede 4G, ou seja, É INFERIOR AO SOLICITADO, em relação também a câmera, o produto possui 2+2mb e o edital pede 5mb+8mb..."

De fato, as falas da Recorrente merecem razão. Tais características foram solicitadas em edital, não se atentando a empresa Recorrida em ofertar produto que se enquadrasse no descritivo.
Em suas contrarrazões, a empresa 57.433.324 ALESSANDRO DOS SANTOS MORATO reconheceu que ofertou artigo ínfero, requerendo prazo para a apresentação de nova ficha técnica que atenda ao instrumento convocatório, no entanto, esta deveria ter o feito quando solicitado pela pregoeira.
Sendo assim, a desclassificação da empresa arrematante é a medida cabível para o presente caso, pelas razões carreadas, passando o item à segunda colocada, adotando-se às medidas pertinentes e legais para o caso.

IV. DO JULGAMENTO

Deste modo, esta Pregoeira, em comunhão com a equipe de apoio, decide por dar provimento ao recurso, para o fim de desclassificar a empresa Recorrida, pelas razões adrede carreadas, tudo em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico n° 02/2025, a Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação pertinente.

Pitangueiras, 15 de abril de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:8AAE7450

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 02/2025
Processo Administrativo nº 03/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde.
Recorrente: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Recorridas: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES e FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA

I. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA apresentou recurso na data de 03/04/2025, de modo que, sendo tempestivo, merece conhecimento.
Não foram apresentadas contrarrazões de recurso.
Deste modo, passa-se a análise meritória.

II. BREVE SÍNTESE FÁTICA

A sessão pública do pregão eletrônico ocorreu em data de 29/01/2025, na plataforma BLL Compras, de forma que a Recorrida arrematou um dos lotes licitados, sendo declarada vencedora.
Em sede recursal, a empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA apresentou suas razões de recurso, onde afirma que a empresa Recorrida ofertou proposta de item que não possui registro na anvisa, de modo que a empresa merece ser desclassificada.
É o breve relato do acontecido.

III. DAS RAZÕES RECURSAIS

Analisadas as razões da Recorrente, esta Pregoeira, em comunhão com a equipe de apoio, concluiu que os intentos da peça recursal, em parte, merecem prosperar.
Isto porque, de fato, o produto ofertado pela empresa ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA não possui registro na ANVISA, sendo que foi efetuada a consulta quando da análise do recurso e constada a referida ausência de inscrição.
De acordo com a legislação brasileira, equipamentos médicos, incluindo otoscópios, devem ser registrados na ANVISA para garantir sua segurança e eficácia.
A ANVISA classifica o otoscópio como um produto para a saúde de baixo risco (Classe I). Embora seja de baixo risco, o registro é obrigatório para garantir que o produto atenda aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos. A RDC nº 751/2022 estabelece os requisitos para o registro de dispositivos médicos, incluindo otoscópios.

Além disso, a RDC nº 25/2001 proíbe a importação, comercialização ou recebimento em doação de equipamentos médicos usados sem o devido registro na ANVISA. Portanto, mesmo que o otoscópio seja usado, ele deve ter sido recondicionado sob a responsabilidade do detentor do registro/fabricante para garantir que esteja em condições de operação e segurança originais.
Para que um otoscópio seja utilizado legalmente em uma UBS, ele deve estar devidamente registrado na ANVISA. A falta de registro pode resultar em infrações sanitárias e comprometer a qualidade do atendimento prestado à população.
Portanto, para garantir a conformidade legal e a segurança dos pacientes, é essencial que o otoscópio utilizado em uma UBS possua o registro válido na ANVISA.

Sendo assim, a desclassificação da empresa arrematante é a medida cabível para o presente caso, pelas razões carreadas, passando o item à segunda colocada, já que deve ser oportunizada a sua habilitação, a fim de proporcionar tratamento isonômico aos licitantes.
"Isonomia" significa igualdade de condições. No contexto das licitações, o princípio garante que todos os potenciais interessados tenham a mesma oportunidade de disputar um contrato com a Administração Pública, sem privilégios ou discriminações indevidas.
Sendo assim, sua aplicação é importantíssima para fortalecer a transparência, moralidade e eficiência na administração pública, além de ampliar a concorrência e permitir que o Estado obtenha melhores propostas e serviços.

IV. DO JULGAMENTO

Deste modo, esta Pregoeira, em comunhão com a equipe de apoio, decide por dar provimento parcial ao recurso, para o fim de desclassificar a empresa ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, devendo ser oportunizada a habilitação à segunda colocada, à luz da isonomia, pelas razões adrede carreadas, tudo em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico n° 02/2025, a Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação pertinente.

Pitangueiras, 15 de abril de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E22AB1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
MOÇÃO DE APOIO AO PDL 3/2025, QUE SUSTA OS EFEITOS DA RESOLUÇÃO Nº 258, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, E AO PL 1904/2024, QUE VISA IMPEDIR QUE O ABORTO SEJA RECONHECIDO COMO DIREITO, SEM

MOÇÃO Nº 02, DE 07 DE ABRIL DE 2025

MOÇÃO DE APOIO AO PDL 3/2025, QUE SUSTA OS EFEITOS DA RESOLUÇÃO Nº 258, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, E AO PL 1904/2024, QUE VISA IMPEDIR QUE O ABORTO SEJA RECONHECIDO COMO DIREITO, SEM PREVISÃO DE LIMITE DE TEMPO GESTACIONAL, DURANTE TODOS OS NOVE MESES DA GRAVIDEZ, ATÉ O MOMENTO DO PARTO.

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, requerem à Mesa Diretora o envio de expediente:

Aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para acolher esta Moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo de Planalto PR mediante deliberação da unanimidade / maioria absoluta de seus representantes legitimamente eleitos.

Configurou-se, de modo especial a partir da segunda metade do século XX, um forte movimento mundial pela legalização do aborto. Práticas que até então eram vistas como crimes, pretenderam passar a ser reconhecidas como direitos humanos. Mais recentemente passou-se a pretender estender o reconhecimento do aborto como direito até o momento do parto. Tal pretensão vai diretamente contra o sentido da *Declaração Universal dos Direitos Humanos* que afirma que ***"todo ser humano tem direito à vida"***, independente da legislação positiva. Pretende-se solapar os princípios fundamentais da democracia moderna, entre os quais o principal é ser uma verdade autoevidente que todo ser humano é dotado de direitos inalienáveis e, entre estes, o primeiro é o direito à vida. É o coração da *Declaração.*

Para que o direito de matar não venha estender-se a todos os nove meses da gestação, e daí venha a estender-se mais ainda, a Câmara de (município tal), vem apresentar esta Moção de Apoio a dois projetos em tramitação no Congresso Nacional, o PDL 03/2025 e o PL 1904/2024.
O aborto sempre foi definido pelos tratados de Medicina como

"a interrupção clínica ou cirúrgica da gestação
de um feto vivo ainda não viável".
Cunningham, F. G: Obstetrícia de Williams,
C. 18, 24ª Edição, 2016

A própria *Organização Mundial da Saúde*, até recentemente, também definia o aborto como
"a interrupção da gestação antes
das 20 semanas de gestação".

Cunningham, F. G: Obstetrícia de Williams,
C. 18, 24ª Edição, 2016

Eis que, no entanto, a mesma *Organização Mundial da Saúde*, a partir de 2022, passou a definir o aborto de um modo completamente diverso e inédito na história, indo na contramão dos *Direitos Humanos.* Com a entrada em vigor da *11ª Classificação Internacional de Doenças – CID 11*, sob o código JA00.1, desde 2022 a OMS passou a definir que

*"O aborto provocado é a completa expulsão de um embrião ou um feto, **independentemente do tempo gestacional**, como consequência de uma interrupção deliberada de uma gestação em curso, por meios médicos ou cirúrgicos, **com a intenção de não haver um nascimento com vida.**"*

https://icd.who.int/browse/2024-01/mms/en#1517114528

A partir desta nova e surpreendente definição, iniciou-se uma vasta movimentação, muito bem organizada, de inúmeras instituições que já promoviam a causa do aborto, para que a sua prática fosse estendida, como um direito, agora durante todos os nove meses da gestação. Isto é, até o momento do parto. E quem sabe o que poderá vir depois, quando as novas leis tiverem se tornado costume? Já estamos assistindo a este novo ativismo e, nos próximos anos, deveremos vê-lo crescer ainda mais.

Entre as iniciativas que procuram promover o aborto durante todos os nove meses da gestação está a ***Resolução 258*** de 23 de dezembro de 2024 do ***Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA***. Trata-se da instituição a quem cabe, entre outras atribuições, definir as diretrizes e o funcionamento dos ***Conselhos da Criança e do Adolescente*** e dos ***Conselhos Tutelares*** em todo o Brasil.

A ***Resolução 258/2024*** do ***CONANDA*** estabelece que toda gestante menor de 14 anos deverá ser encaminhada a um órgão do *Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente* (SGDCA), entre os quais se incluem os *Conselhos Tutelares*, onde deverá ser orientada e encaminhada imediatamente para um serviço público de aborto, ***independentemente do conhecimento e da presença dos pais ou responsáveis*** (artigo 20). Toda gestação de menores de 14 anos deverá ser obrigatoriamente denunciada ao Conselho Tutelar (artigo 2º, XII; artigo 14), sendo irrelevante a análise sobre o consentimento da relação sexual (artigo 2º, IX). Os pais, se tiverem conhecimento da gestação de sua filha, ***não poderão manifestar-se contrariamente ao aborto*** (artigo 21), e não poderão exigir a sua presença durante o procedimento (artigo 23).

Ademais, segundo o artigo 32, o aborto deverá ser realizado

*"**independentemente do tempo gestacional ou do peso fetal e sem previsão de limite de tempo gestacional** para a realização do procedimento, **segundo orientações da Organização Mundial da Saúde**".*

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-258-de-23-de-dezembro-de-2024-605843803

Diante da *Resolução 258 do CONANDA*, os vereadores deste município vêm manifestar o seu apoio ao *Projeto de Decreto Legislativo 03/2025*, que *"susta os efeitos da Resolução nº 258, de 23 de dezembro de 2024".* Entre as justificativas apresentadas por seus autores encontram-se as seguintes:

*"A Resolução do Conanda ignora o artigo 4º do Código Civil, que considera absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de quatorze anos de idade, e institui uma autonomia decisória completa, **que dispensa qualquer tipo de autorização dos pais ou responsáveis pela criança**. Sendo assim, prevê, na prática, **uma submissão quase compulsória ao procedimento do aborto**.*

***Ademais, em sua disposição mais estarrecedora, a Resolução prevê** que o procedimento de aborto poderá ser realizado independentemente de comunicação aos responsáveis legais, de modo que tais fatos não constituam 'obstáculos indevidos', e também prevê **que o limite de tempo gestacional para o aborto não possuirá previsão legal e não deverá ser utilizado como instrumento de óbice para a realização do procedimento.** Na prática, isto é dizer que bebês de até nove meses de gestação poderão ser mortos de maneira indiscriminada, a despeito de toda a literatura médica que há a respeito do assunto, e em total desconsideração aos fatos científicos e ao bom senso".*

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2482078

Manifestamos igualmente nosso apoio ao ***Projeto de Lei 1904/2024***, de autoria de várias dezenas de deputados, que penaliza quem matar um ser humano já viável, nos últimos meses da gestação, com pena conforme o delito de homicídio simples. Fato é que tal procedimento não era e nem pode ser entendido como um aborto. Esta concepção equivocada sobre o aborto foi introduzida pela *Organização Mundial da Saúde*, a partir de 2022. Por outro lado, sempre entendeu-se que ***"todo ser humano tem direito à vida"***. Matar um ser humano é homicídio e isto é óbvio.

Ademais, nenhuma mulher, mesmo quando vítima de violência, precisa matar ***um ser humano já viável*** para se ver livre de uma gestação. Em todo caso ela deverá passar por um parto. A questão é se dará à luz um bebê vivo ou um bebê morto. Vivo, o bebê poderá ser imediatamente encaminhado à adoção por uma família, já à espera do filho, através das instituições do Judiciário. Seria nesta direção que os Conselhos Tutelares não só poderiam, como deveriam orientar. Matar um ser humano já viável seria uma morte inútil e nunca se considerou tal ato como um aborto. O aborto sempre foi entendido *com referência a uma gestação de um feto ainda inviável*. ***Matar um ser humano viável constitui homicídio.*** De fato, matar um ser humano é a própria definição de homicídio e os bebês prematuros nas maternidades sempre foram entendidos como tais. E, neste caso, seria, ademais, ***um homicídio inútil.***

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2434493

A importância da proposição do PL 1904/2024 deve ser vista dentro do quadro mais vasto, em que estamos entrando, especialmente desde 2022, de desconstrução dos direitos humanos como ***realidades inalienáveis que independem da legislação positiva.*** Assim é que, em março de 2024, o *Conselho Federal de Medicina*, fazendo uso de atribuições previstas em lei, publicou a *Resolução 2.378/2024*, em que proibia-se aos médicos a realização do procedimento de assistolia fetal. Trata-se do procedimento pelo qual provoca-se, nos últimos meses da gestação, a parada cardíaca de um nascituro ainda no útero, para poder ser depois retirado, já sem vida, do ventre materno. Ao proibir a prática da assistolia, o CFM, na prática, estava proibindo aos médicos a prática do aborto quando o nascituro já fosse viável, desde o quinto até o nono mês da gestação.

https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/resolucoes/BR/2024/2378_2024.pdf

Não se passaram dois meses e, a pedido do PSOL, que para tanto ingressou no Supremo Tribunal Federal com a ADPF 1141, o tribunal concedeu uma liminar que declarava inconstitucional a Resolução 2378 do CFM, sustentando a constitucionalidade dos procedimentos de aborto após a viabilidade fetal. Como justificativa, a liminar considerava que a Resolução 2378 estaria limitando a realização de um procedimento médico reconhecido pela *Organização Mundial de Saúde* (OMS) e recomendado para os últimos meses da gestação:

"O Conselho limitou a realização de ***procedimento médico reconhecido e recomendado pela Organização Mundial de Saúde****,* ***inclusive para interrupções de gestações ocorridas após as primeiras 20 semanas de gestação,*** *afastando-se de padrões científicos compartilhados pela comunidade internacional".*

https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF1141DECISaOLIMINAR.pdf

A *Resolução 258* do *CONANDA*, assim como várias outras iniciativas que proximamente se seguirão, nada mais são do que peças de um ativismo internacional que irá conduzir a um novo padrão de direitos humanos, não mais vistos como direitos inalienáveis, mas como concessões da legislação positiva.

Dada a importância dos valores envolvidos, pretende-se, por meio desta Moção, manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Senador David Alcolumbre, e ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, Deputado Hugo Motta, realçando a defesa do direito à vida, inerente a todo ser humano, independentemente da lei positiva, cuja derrocada destruirá também os princípios fundamentais da democracia.

E não se pode, tampouco, desprezar a vontade popular. O parágrafo único do artigo 1º, da nossa atual Constituição, declara que todo poder emana do povo e é exercido por meio de seus representantes, de quem, portanto, está Moção se faz voz. Através de diversas pesquisas, realizadas por variados institutos, tem-se encontrado invariavelmente que a posição do povo brasileiro é majoritariamente, e também, crescentemente, contrária ao aborto. Ademais, dificilmente se encontrará um cidadão brasileiro que concorde na existência de um direito de matar uma criança de 5, 7 ou 9 meses de gestação, capaz de sobreviver fora do útero e poder ser encaminhada para adoção.

Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Palácio Caito Quintana, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

FABIO SCHIRMANN
Primeiro Secretário

PAULO MILTON WILDGRUBE
Vice-Presidente

DORA CARDINAL MARTINS
Segundo Secretário

IVANETE KUHN

LORENI HINDERSMANN

OSMAR LUCIETTO

VALMOR BINSFELD

VANDERLEI MACHADO SOARES

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:CB02ED0E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 51.654,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:45712312

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.386,00 (um mil e trezentos e oitenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4939F435

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 018/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 018/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de fraldas Infantil para uso nos CMEI'S da rede municipal de ensino deste município de Planalto – PR.
VALOR: R$111.909,12(Cento e onze mil, novecentos e nove reais e doze centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 06 de maio de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:966761E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 085/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIREILI.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.961,50 (um mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D44F85DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 653,00 (seiscentos e cinquenta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:78BD6104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 063/2025 – DE 14 DE ABRIL DE 2025

Portaria 063/2025 – de 14 de abril de 2025

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R$ 495.000,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal LEI Nº 2.625, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
(LOA), resolve:
Art. 1° - Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO	
01 CÂMARA MUNICIPAL	
01 Função: LEGISLATIVA	
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
01 Programa: Processo Legislativo	
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 395.000,00
31.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAL	R$ 50.000,00
Total do crédito adicional suplementar	**R$ 445.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO	
001 CÂMARA MUNICIPAL	
01 Função: LEGISLATIVA	
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001 Programa: Processo Legislativo	
1.001 Atividade: CONTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 395.000,00
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	

3.3.90.37.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	R$ 50.000,00
Total do crédito adicional suplementar	**R$ 445.000,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, 14 de abril de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:EF4AE309

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 064/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: "PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1° - Decretar **PONTO FACULTATIVO** para o atendimento ao público, no dia 17 de abril (quinta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em razão do feriado de Páscoa**.**As atividades retornarão ao normal na terça-feira, 22 de abril, às 08:00 horas, devido ao feriado nacional de Tiradentes, no dia 21.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:C02E0142

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESCIÇÃO CONTRATO 175

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 175/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, situado a Rodovia PR 407 Km 19, Balneário Praia de Leste, município de Pontal do Paraná neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, através do presente, resolve RESCINDIR o CONTRATO oriundo do **Processo Licitatório nº 77/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 50/2025**, *pelos motivos a seguir expostos:*
Diante do acordo entre as partes, bem como as razões expostas no **PROTOCOLO nº 5.782/2025**, o contrato será rescindido com fulcro na sua ***cláusula 12.***

RESOLVE: RESCINDIR o **CONTRATO nº 175/2025** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 50/2025**, Empresa **ANA PAULA MACHADO RAUPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 57.672.623/0001-28.**
O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Site da Prefeitura Municipal / Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

Pontal do Paraná, 10 de abril 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:F5CB20D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADITIVO 120/2023

Processo Licitatório nº 62/2023
INEXIGIBILIDADE nº 13/2023

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARCOS OSIRES NUNES -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.742.751/0001-85** , situada à Comendador Franco ,nº 2711 ,Bairro Jardim das Américas, Curitiba/Pr, CEP 81.520-000, telefone: (41)3266-7586– Email: marcfrio@uol.com.br , neste ato representado pelo Senhor **MARCOS OSIRES NUNES** ,RG nº 3.600.082-1 - SSP/Pr e CPF nº 632.155.949-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no Proc. Administrativo nº 251/2025, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM 10 (DEZ) APARELHOS ESPECÍFICOS DE REFRIGERAÇÃO DA MARCA INDREL, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", DENTRO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

O objeto deste termo é aditar o prazo do contrato 120/2023 em **12 (doze) meses**, ato solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, devido a necessidade de continuação dos serviços licitados, e justificativas constantes no **Proc. Administrativo nº 251/2025.**

Parágrafo 1º - Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 27/04/2026.**

Parágrafo 2º - Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 39.717,00 (Trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais).**

DANIELLE DA VEIGA ALVES

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:900D32EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 196

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 62/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69. CONTRATADA: Empresa **50.618.673 MIRIÃ ROSE CORREIA**, inscrita no **CNPJ n.º 50.618.673/0001-88**. **DO OBJETO: E**xecução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. **VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 28.190,40 (Vinte e oito mil, cento e noventa reais e quarenta centavos). DATA DE ASSINATURA**: 11/04/2025, com prazo de vigência por 12 doze meses. Recursos Orçamentários: 27.812.0032.20603.3.90.39.00.00 – FR 1000 – CR 658 e 13.392.0033.20613.3.90.39.00.00 – FR 1000 - CR 667.

Pontal do Paraná, 15 de abril de 2025.

AUREA MUNHOZ –
Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:F986C5EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 494

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.755/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 494/2023
O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.858.197/0001-58**, sediada à Rua PR 412 Eng. Darci Gomes de Moraes, nº 5107, Cidade de Pontal do Paraná , Estado de Paraná , telefone nº (41) 3457-1899, E-mail: contato@patrimonialtelecom.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **JULIO CESAR MANFRIN**, portador do RG sob nº 82729909 SESP/SP e CPF sob nº 075.949.949-73, firmam o presente Termo Aditivo, tendo, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica de vias públicas (locação, instalação, manutenção e monitoramento) EM um sistema de monitoramento de imagens contendo 37 câmeras móveis SPEED DOME, 12 câmeras fixas com INFRA VERMELHO e 8 Câmeras com sistema OCR para identificação de placas, todas em sistema IP, considerando transmissão através de rede de fibra óptica, gravando e transmitindo as imagens para gravação redundante no servidor no Município de Pontal do Paraná com Estações de Monitoramento conforme determinação da Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O objeto deste termo é ADITAR em até **25%** o valor do contrato **494/2023**, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com anuência da empresa Contratada, com justificativas constantes no **Proc. Administrativo nº 179/2025**, conforme os artigos 124, inciso I, alínea "b" e 125 da Lei nº 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica aditado o valor do contrato em **R$153.852,48 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**

Pontal do Paraná, 15 de abril de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:43A30F5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 79/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor RUDISNEY GIMENES FILHO, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 82.244.971/0001-41,** com sede na Rod. João Leopoldo Jacomel - Rodovia das Águas - Nº 12.475 - SALA 21 - Centro – Pinhais/PR, Telefone: (41) 3668-1806 E-mail: licitacoes@teng.com.br, neste ato representada pelo senhor **FELIPE CRUZ SCALABRINI,** portador do CPF nº 270.442.648-16, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Lei nº 8.666/93, e suas alterações, assim como pelas condições do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023,** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de operação do Parque de Iluminação Pública do Município de Pontal do Paraná, contemplando o serviço de assessoria em engenharia elétrica, controle operacional, manutenção corretiva e preventiva.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1. O objeto deste termo é dilatar o prazo de vigência em **3 (três) meses, valor** e REEQUILIBRAR o valor dos itens do contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, com anuência da empresa contratada, devido a necessidade da continuação dos serviços prestados, conforme **Proc. administrativo nº 216/2025** e conforme preceituam os art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro- Fica, a partir deste, ajustado o prazo de vigência do presente instrumento contratual **até 29/06/2025.**

Parágrafo Segunda – Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 311.223,90 (Trezentos e onze mil, duzentos e vinte e três reais e noventa centavos),** reajuste conforme IGP-M fevereiro/2025 (8,440380%).

Pontal do Paraná, 15 de abril de 2025.

AUREA MUNHOZ
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:2CCEF95E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 152/2022

Processo Licitatório nº 78/2022
Dispensa nº 15/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 152/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho denominado contratante e, a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.254 .088/0001-29**, denominada contratada. OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA*PARA PRESTAR SERVIÇOS DE*HOSPEDAGEM*, ALIMENTAÇÃO PARA*PACIENTES*ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA-PARANÁ, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** O presente termo aditivo tem por finalidade aditar prazo do contrato 152/2022 em **60 (sessenta) dias**, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde com anuência da Empresa contratada. O valor deste aditivo será de **R$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais).** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária descrita: **PROJETO ATIVIDADE: 12.001.10.303.0030.2056; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00; CONTA REDUZIDA: 603 e fonte de recursos: 303**.

Pontal do Paraná, 15 de abril de 20225.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:57756B8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 429/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 429/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GRAF-ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 04.238.031/0001-36**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, PLOTAGENS DE VEÍCULOS, FAIXAS, BANNERS, CARTILHAS E CARTAZES, E DEMAIS MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, DENTRODO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.** O objeto deste termo é aditar o PRAZO em **4 (quatro) meses** do Contrato 429/2022, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 13/08/2025**.

Pontal do Paraná, 15 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:24BB3141

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 826/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2023
UASG Nº 980870

Extrato SEGUNDO termo aditivo ao CONTRATO Nº 826/2024 (REEQUILÍBRIO FINANCEIRO)

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **AGL – COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 76.051.036/0001-66,** denominada **CONTRATADA. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos para alunos com necessidades alimentares específicas para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano no letivo de 2024 e demais secretarias**. O objeto deste termo é a revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro do contrato) **do item 37 do contrato 826/2024**, ato solicitado pela empresa contratada, com anuência das Secretarias Gestoras. Fica reajustado o valor do item em R$ 29.993,40 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e três reais, com quarenta centavos). A despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária**:**

Secretaria	Elemento de Despesa	CR – FR
ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00.00	44 – 1000
SAÚDE	3.3.90.30.00.00	548 – 303
EDUCAÇÃO	3.3.90.32.00.00	439 – 104
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00.00	744 – 3771

Pontal do Paraná, 15 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:07680EA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 187/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024
CREDENCIAMENTO Nº 12/2024
INEXIGIBILIDADE 111/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 187/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **59.694.545 MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO CARNEIRO**, inscrita no **CNPJ n.º 59.694.545/0001-98**, doravante denominada CONTRATADA. **DO OBJETO: Chamamento Público para o Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de**

Educação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 22.920,00 (Vinte e dois mil, novecentos e vinte reais). OFICINA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO 1200 HORAS (CMEI Leão Marinho).** Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um **período de até 10 (dez) meses**.

Pontal do Paraná, 15 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:9857205C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2025

Resolução nº 01/2025

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu.

A Presidente do Conselho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e
Considerando a Reunião do CMDI realizada no dia 26/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu, ficando assim composta:
Maria Aparecida de Jesus Souza
Lucimar Ricarda Ramos
Cícera Afonso da Silva Souza
Roseli Aparecida Gomes
Aldilene de Fátima Picolo Agostinho
Bárbara Antonio de Morais

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 26 de Março de 2025.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:FC6EF28C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2025

D E C R E T O Nº 038/2025

CONVOCA A "VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PORECATU"

O **Prefeito Municipal de Porecatu**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política do Idoso no Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos do Idoso a ser realizada no dia 26 de Junho de 2025, no Centro de Convivência do Idoso de Porecatu, sito a Rua Mauro Molina, 110, com início às 8:30 às 11horas e 13:30 às 16:00 horas, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, direitos e Participação"

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (15/04/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito de Porecatu

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:52772A80

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE ABRIL DE 2025, **APROVOU** E EU **PROMULGO** O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

S Ú M U L A – DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORECATU, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Artigo 1º. Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Porecatu, referente ao exercício financeiro de 2023, com ressalva em face do resultado financeiro acumulado negativo equivalente a – 2,11%.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:FA366C73

LICITAÇÃO
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N/039/2020

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 31/2020 modalidade Inexigibilidade nº 02/2020, através da Secretaria de Saúde, na cidade de Porecatu, neste ato representada pela Sra. Laila Maria Alves Giota, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado(a) pelo Sr. Prefeito Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4., inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ABSOLUT CLINICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 26.740.375/0001-81, estabelecida à Rua amazonas nº 139 fundos, centro, no município de Mandaguaçu/PR, CEP 87.160-000, através de seu representante legal Jamilton Mário Donasan, portador do RG nº 4.620.943-5 SSP/PR e CPF nº 797.830.669-00, ao final assinado,

doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:
Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo em mais 03 meses a partir da data 13 de abril de 2025 com vigência até a data de 13 de julho de 2025.

Cláusula Segunda: O valor de repasse para cada plantão contratual é de **R$ 1.525,87 (hum mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 11 de abril de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN-PREFEITO	***ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.***
Contratante	Contratada

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1217B76E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109/2025

P O R T A R I A Nº. 109/2025

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR em 14 de abril de 2025, por motivo de falecimento da servidora, **MARIA REGINA DE MELO** portadora do CPF n° 831.854.619-91, matrícula 1188-3/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. (15.04.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:22D5CB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO - AUXILIO MERENDA APAE

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo nº 198/2025 com os documentos e pareceres nele constantes,

DECIDE

RATIFICAR o **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2025** exarado pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura no Protocolo nº 198/2025, na forma do disposto no Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017 e **AUTORIZA** firmar **TERMO DE FOMENTO** com a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas**, pessoa jurídica com sede nesta cidade, na Rua João Azevedo da Silveira, n° 296, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.641.524/0001-63.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Porto Amazonas, 15 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E69E919F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 48/2025

PORTARIA Nº 48 DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as empregadas públicas municipais, NICOLY DE FÁTIMA KREITLOW, matrícula 287815, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, lotada no Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, e, CRISTINA ROCHINSKI, matrícula 1000016, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, lotada no Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, para responderem como "Agentes de Credito" representantes do município junto Agência de Fomento do Paraná S.A, através do Acordo de Cooperação Técnica nº 96/2025 para adesão ao programa "Banco do Empreendedor".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:22042D6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 49/2025

PORTARIA Nº 49 DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública municipal, NICOLY DE FÁTIMA KREITLOW, matrícula 287815, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, lotada no Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, como Responsável e Atendente da Sala do Empreendedor de Porto Amazonas.
Art. 2º Designar a empregada pública municipal, CRISTINA ROCHINSKI, matrícula 1000016, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, lotada no Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, como Atendente da Sala do Empreendedor de Porto Amazonas.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F6566647

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 50/2025

PORTARIA Nº 50 DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as empregadas públicas municipais, NICOLY DE FÁTIMA KREITLOW, matrícula 287815, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, lotada no Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, e, CRISTINA ROCHINSKI, matrícula 1000016, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, lotada no Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, para responderem como "Atendentes do Escritório de Compras de Porto Amazonas" através do Termo de Parceria firmado entre as partes para Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Estado do Paraná - SEBRAE e Município de Porto Amazonas.
Art. 2º Designar a empregada pública municipal, NICOLY DE FÁTIMA KREITLOW, matrícula 287815, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, lotada no Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, como responsável por observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos na realização dos atendimentos e capacitações, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2021), bem como providenciar a autorização expressa para o uso dos dados pessoais que forem necessários junto aos seus respectivos titulares.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5DBCCFE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 48/2025

DECRETO N.º 48, DE 15 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI**,** matrícula n° 287763 para ocupar o cargo de provimento em comissão de "Diretor do Departamento de Administração" – referência 40, previsto na Lei Municipal n. 542/1993.
Art. 2.º Revoga-se o Decreto nº 87 de 15 de maio de 2023, declarando a vacância do cargo de "Assessor de Planejamento e Orçamento".
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B45C3250

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47/2025

DECRETO Nº 47 DE 15 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 344.397,17 (Trezentos e Quarenta Quatro Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Dezessete Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1620 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 130.000,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0025.1025 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1630 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 210.247,17
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2010 00495 – Atenção BásicaR$ 4.150,00

TOTAL R$ 344.397,17
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 340.247,17
00495 – Atenção BásicaR$ 4.150,00

TOTAL R$ 344.397,17
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 15 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:18D2E2A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 51/2025

PORTARIA Nº 51 DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 03/2025 da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2025.

CONSIDERANDO a informação de que a instalação para início dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Ampliar o prazo para a conclusão do PAD nº 01/2025, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2.º Esta portara entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:12CFCAA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 52/2025

PORTARIA Nº 52 DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 03/2025 da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 103, parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.158/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o afastamento por mais 30 (trinta) dias contínuos da empregada pública A.M.N.L.C.

Art. 2.º Esta portara entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de abril de 2025.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B8B9DA11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 21/2025

PORTARIA Nº 21/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art.1º - Conceder 03 (três) diárias, com pernoite, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada e 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando R$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), em favor da Vereadora Leirianne de Caires Sartori, CPF nº 029.XXX.XXX-80, para participação no curso de "Captação de Recursos, Prestação de Contas e Normatização para as Organizações da Sociedade Civil e Fundos Municipais," promovido pela Assembleia Legislativa do Paraná, em Curitiba/PR, com saída no dia 22 e retorno no dia 25 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 14 de abril de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:CAF05F49

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 22/2025

PORTARIA Nº 22/2025

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art.1º - Conceder 03 (três) diárias, com pernoite, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada e 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando R$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), em favor do Vereador Deivid Sirqueira Couto, CPF nº 041.XXX.XXX-89, para participação no curso de "Captação de Recursos, Prestação de Contas e Normatização para as Organizações da Sociedade Civil e Fundos Municipais," promovido pela Assembleia Legislativa do Paraná, em Curitiba/PR, com saída no dia 22 e retorno no dia 25 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 14 de abril de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:3420337E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 10ª (DÉCIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 10ª (DÉCIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS SEGUNDA-FEIRA (07/04/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori - Presidente
Geovani Ribeiro de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida Ata da 9ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, com retificação solicitada pela Vereadora Michele;
03. Lido Ofício da Secretaria de Saúde, informando o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde;
04. Lido Requerimento de Renúncia do Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira, como Vice-Presidente da Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social. Submetido ao Plenário o requerimento foi aprovado por unanimidade;

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
Após leitura dos expedientes, o Sr. Presidente Álvaro Gonçalves da Rocha passou a Presidência ao substituto legal, Vice-Presidente Isaú Maria de Souza. Ato contínuo, o 1º Secretário realizou a leitura da Denúncia por Quebra de Decoro Parlamentar protocolada, em 31/03/2025. Após leitura da Representação, o Sr. Presidente Interino concedeu o uso da palavra por 5 minutos aos vereadores: Leirianne de Caires Sartori e Deivid Sirqueira Couto, respectivamente. Ato contínuo, o Sr. Presidente Interino, Isau Maria de Souza, submeteu ao Plenário a admissibilidade da denúncia, em votação simbólica, sendo rejeitada pela maioria. Votaram contra a admissibilidade da denúncia os Vereadores: Manoel Gonçalves Carrasco Neto, Joel Marcos da Silva Machado, Geovani Ribeiro de Oliveira, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Odair Fernandes de Oliveira; Votou a favor do recebimento da denúncia o Vereador Deivid Sirqueira Couto. Ficaram impedidos de votar sobre a admissibilidade da denúncia os Vereadores: Álvaro Gonçalves da Rocha e Leirianne de Caires Sartori. Encerrada a deliberação em Plenário, o Sr. Presidente Interino, Isau Maria de Souza, passou a presidência ao Sr. Álvaro Gonçalves da Rocha para dar continuidade na presente sessão. Ato contínuo, foi concedido recesso por 2 minutos.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: O vereador Deivid Sirqueira Couto encaminhou indicação ao deputado estadual Tercílio Turini, solicitando a destinação de um kit esportivo para a modalidade de voleibol;
A vereadora Leirianne de Caires Sartori encaminhou indicação ao Poder Executivo para disponibilizar veículo oficial para transportar o atleta Vitor Marcelo Fidelis, o qual foi convocado para a seleção paranaense na modalidade cadete;
A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis encaminhou indicação ao Departamento de Assistência Social para ofertar cursos de culinária, artesanatos e cursos profissionalizantes às mulheres do município; fez indicação para reparo no bueiro localizado no Meu Campinho;
O Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira encaminhou indicação ao Poder Executivo para instalações de câmeras de segurança na Escola Municipal Helena Kolody.

Requerimentos: A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou requerimento de informações relacionadas ao uso de agrotóxicos em áreas urbanas do Município de Prado Ferreira. O requerimento foi rejeitado por maioria. Votaram contra o requerimento os Vereadores Manoel Gonçalves Carrasco Neto, Joel Marcos da Silva Machado, Michele Cristiane Camiloti dos Reis, Geovani Ribeiro de Oliveira, Isau Maria de Souza e Odair Fernandes de Oliveira;
A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou requerimento de informações sobre o acúmulo de funções de Controladora Interna do Poder Executivo e Ouvidora Municipal pela sra. Milene Cristina Lopes de Souza. O requerimento foi rejeitado por maioria. Votaram contra o requerimento os Vereadores Manoel Gonçalves Carrasco Neto, Joel Marcos da Silva Machado, Michele Cristiane Camiloti dos Reis, Geovani Ribeiro de Oliveira, Isau Maria de Souza e Odair Fernandes de Oliveira;

CONSIDERAÇÕES FINAIS
O município de Prado Ferreira irá realizar a 1ª Conferência Municipal das Cidades e deverá instituir a Comissão Organizadora Municipal, conforme orientação publicada na cartilha do ConCidades PR. Para tanto, foi solicitada a indicação de um representante do Poder Legislativo para ser integrante da Comissão Organizadora, conforme proporcionalidade entre os representantes, estabelecida no regimento Interno da Conferência Estadual e Conferência Nacional. Ato contínuo, manifestaram interesse em integrar a comissão os Vereadores: Leirianne de Caires Sartori e Geovani Ribeiro de Oliveira. O Sr. Presidente submeteu a escolha ao Plenário, sendo o Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira escolhido pela maioria.

As indicações e requerimentos apresentado na sessão foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h15min do dia 07 de abril de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:28636AA1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 23/04/2025 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:64F484C6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Resolução SESA nº 252/2022, que habilita o município a pleitear a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para a Unidade de Atenção Primária, para o exercício de 2022.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de PRADO FERREIRA, em reunião extraordinária dia 15 de abril de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº 179 de 21 de agosto de 2007.

Resolve:

Art. 1º Aprova o município a pleitear a adesão para aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Aprovar a lista de Equipamentos para a Unidade de Atenção Primária – Centro de Saúde – "Vereador Pereira dos Santos".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 15 de abril de 2025.

ELIZETE DE SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Prado Ferreira

Homologo a Resolução nº003/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARÍLIA GABRIELA SALGADO ALVES
Secretaria Municipal de Saúde de Prado Ferreira

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:988CD19B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 16 de abril de 2025 até às 17h00min do dia de 22 de abril de 2025,** estará buscando propostas adicionais a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de empilhadeira, incluindo carga, deslocamento e descarga, do local de origem (Maringá – PR) ao destino final (General Carneiro – PR).

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **terça-feira (22/04/2025),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 15 de abril de 2025

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:27885644

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PROCESSO ADMIISTRATIVO Nº 055/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: EFRAIM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 47.561.110/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de software antivírus destinadas à proteção de 100 (cem) dispositivos e 10 (dez) servidores, incluindo os serviços de instalação, configuração e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso nos computadores e servidores do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

VALOR: R$ 8.690,00 (Oito mil, seiscentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 07/04/2028

Maringá - PR, 07 de abril de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:04C63C2F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 ½ (duas diárias e meia), no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), a favor da Assistente Social, ***Edna dos Santos Correa***, para participar do Encontro Descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programam Bolsa Família, que será realizado no período de 23 a 25 de abril de 2025, em Cornélio Procópio/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 14 de abril de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5CFA51BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ADITIVO CONTRATO 09/2024

1º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO E VALOR

DATA DO ADITIVO: 09/04/2025 (A contar do dia 17 de abril de 2025).

Objeto: contratação de empresa especializada em administrar os contratos de estágios para estudantes matriculados em instituições de ensino superior e de médio, sem vínculo empregatício para atuarem na Câmara Municipal de Quatro Barras, obedecidas as características de cada setor, devidamente autorizado pelo processo licitatório de pregão eletrônico os itens descritos, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 305.892,00 (trezentos e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.36.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

PRAZO: 17/04/2025 a 17/04/2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 15 de abril de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:8239B0F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1694, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação do programa “Motoboy Legal” no âmbito do município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretora, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído no município o programa “Motoboy Legal”, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança (SMOPS) em conjunto com a Guarda Municipal, com o objetivo de incentivar os estabelecimentos comerciais a contratarem profissionais de moto entrega que estejam em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º O programa “Motoboy Legal” terá como diretrizes:
I – Incentivar a regularização dos motoboys, exigindo que suas motocicletas estejam devidamente licenciadas, com documentação em dia e em conformidade com as normas de trânsito;
II – Proibir o uso de escapamentos barulhentos ou quaisquer alterações que contrariem as normas ambientais e de trânsito;
III – Promover uma campanha permanente de conscientização sobre a importância da regularização dos profissionais de moto entrega;
IV – Criar um selo de reconhecimento para os estabelecimentos comerciais que contratarem exclusivamente profissionais cadastrados no programa.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança e da Guarda Municipal, poderá distribuir aos motoboys cadastrados no programa um adesivo para ser fixado na caixa de entrega com a inscrição: “Motoboy Legal”.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais participantes do programa poderão exibir em suas dependências um adesivo ou selo com a inscrição: “Aqui trabalhamos somente com Motoboy Legal”.

Art. 5º A adesão ao programa será voluntária e não implicará em custos adicionais para os profissionais ou para os estabelecimentos comerciais.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança estabelecer os critérios de cadastramento dos motoboys e dos estabelecimentos comerciais, bem como fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas por esta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 15 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:750B92FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1695, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Proíbe a contratação de shows artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Anderson Mendonça (Rato), e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º É direito de toda Criança e Adolescente se desenvolver com dignidade, livre da influência do uso de drogas e do crime organizado, com condições adequadas para seu pleno desenvolvimento físico, emocional e educacional, com proteção de qualquer forma de exploração, violência ou abuso, e com pleno acesso à oportunidades que favoreçam seu crescimento saudável e seu bem-estar integral.

Art. 2º Toda Criança e Adolescente deve ter acesso à cultura, das mais variadas formas, sempre pela luz do princípio do melhor interesse do menor, de modo que não seja ofertada pelo poder público municipal produções que incentivem condutas criminosas como o uso de drogas e apologia ao crime organizado.

Art. 3º É dever do município e da sociedade em geral garantir com absoluta prioridade os direitos fundamentais da Criança e do Adolescente, protegendo-os da influência do uso de drogas e do crime organizado.

Art. 4º O município deve adotar medidas eficazes para a prevenção da violência e da exploração de Crianças e Adolescentes, além de fomentar iniciativas que afastem o menor de idade de atividades como o uso de drogas e apologia ao crime organizado, que o deixe vulnerável à criminalidade.

Art. 5º Fica proibida à Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a contratar shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Parágrafo único. Os pais são responsáveis solidários aos organizadores dos shows, eventos artísticos ou outros eventos de qualquer natureza, quanto à presença de menores de idade em apresentações que se enquadram no caput, devendo eles observarem a classificação indicativa, caso essa não seja aberta ao público infantojuvenil.

Art. 6º Nas contratações de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza feitas pela Administração Pública Municipal, que possam ser acessadas pelo público infantojuvenil, dever-se-á ter uma cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, em que o contratado deverá se comprometer a não quebrá-la.
§ 1º Em caso de descumprimento da não expressão de apologia ao crime ou ao uso de drogas, o contratado sofrerá a imediata rescisão do contrato, sanções contratuais e multa no valor de 100% do valor do contrato, que será destinada ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Quatro Barras.
§ 2º O descumprimento da cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, conforme estabelecido no caput, poderá ser denunciado por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura de Quatro Barras, por meio da Ouvidoria do Município.
§ 3º O auto de infração e imposição de multa descrito no § 1º poderá ser lavrado pela Prefeitura de Quatro Barras pelos seus órgãos competentes, inclusive pela Guarda Municipal ou, ainda, pela Polícia Militar devidamente conveniada com a Prefeitura de Quatro Barras.

Art. 7º É vedado ao Município de Quatro Barras apoiar, patrocinar ou divulgar show, artista ou evento de qualquer natureza que envolva expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.
Parágrafo único. A denúncia de violação da vedação descrita no caput poderá ser feita por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura de Quatro Barras, por meio da Ouvidoria do Município, e o contratado, apoiado, divulgado ou patrocinado fica sujeito à mesma sanção do § 1º do art. 6º desta lei, no que couber.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 15 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4F009113

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10689/2025

Súmula: Nomeia a Senhora ROBERTA RIBEIRO DE LARA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora ROBERTA RIBEIRO DE LARA, CPF nº. ***.770.659-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de Abril de 2025.

Quatro Barras, 15 de Abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8AB95E07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10687/2025 DE 14/04/2025 – RETIFICADO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22,88 (vinte e dois reais e oitenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
876 - 3.3.30.93.00.00	10011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22,88
Total Suplementação:		**22,88**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

1

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:703E1C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 10.626/2025, torna público a análise de documentos de habilitação.

Chamamento 10/2024 - Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria "B" e motorista categoria "D", conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.

Chamamento 11/2024 - Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no Termo de Referências (anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (anexo 02) do referido edital.

Chamamento 1/2025 - Credenciamento de empresa especializada para serviço de acolhimento residencial terapêutico em saúde mental, para atender as demandas de ordens judiciais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 15 de abril de 2025 às 14:00h.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

Quatro Barras, 15 de abril de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8876A952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°036/2025

PORTARIA N.º 036/2025

SÚMULA: A nomeação de Comissão Julgadora para avaliação de projetos inscritos nos Editais de Chamamento Público para EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Julgadora responsável pela avaliação dos projetos inscritos no âmbito do Edital de Chamamento Público para execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, composta pelos seguintes membros da administração pública e civil:

Andréa Cristiane Augusto – CPF: 943.608.479-04

Adriana Aparecida Nogueira – CPF: 027.836.399-71

Jadir Francisco dos Santos – CPF: 748.923.809-97

Anderson Villela de Souza – CPF: 019.700.529-29

Art. 2º A Comissão Julgadora terá como atribuição analisar e avaliar os projetos submetidos de acordo com os critérios estabelecidos no edital, visando a seleção dos projetos que melhor atendam aos objetivos do processo seletivo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, 15 de abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:173D811C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°001/2025

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001, de 15 de abril de 2025

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Querência do Norte

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;
CONSIDERANDO o Ofício da Secretaria de Estado das Cidades - SECID;

RESOLVE
Art. 1º _ Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Querência do Norte;
Art. 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Querência do Norte terá como atribuições:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II- organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
III -elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade;
IV - elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade;
V - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade
VI - aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade;
VII- elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Querência do Norte, estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VIII -_elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade

IX- encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Querência do Norte para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 40,00 %, e II) Sociedade Civil_ 60,00%, são eles:

I - Poder Público Municipal:
Alex Sandro Fernandes – Prefeito Municipal
Ariana Leite Chaves – Secretaria de Administração;
Márcio Amado Mandelli – Engenheiro Civil do Município;

II - Sociedade Civil:
Anderson Villela de Souza – Associação Comercial de Querência do Norte
Claudio Teoro - Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Giovani Braun – COANA – Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante Ltda
Denilson Antônio Aita – Sindicato Rural Patronal
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE.

Querência do Norte, 15 de abril de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7B17CBD6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°101/2025

DECRETO N°.101 /2025

SÚMULA: Convoca conferência extraordinária

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o contido nas instruções da SECID e,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei; "
CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Querência do Norte, Estado do Paraná:

D E C R E T A:

Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Querência do Norte, que terá como objetivo e finalidade: Avaliar o Plano Diretor Municipal vigente e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes. A Conferência Extraordinária Municipal será realizada no dia 05 de maio de 2025, com início previsto para às 14 horas, nas dependências da Câmara Municipal, localizada na Praça Central Dr. Rose, no município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de terá como tema: O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema: O Papel do Conselho Municipal. A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal foi definida pela Resolução nº 001/2025 e será composta pelos seguintes membros:
I - Poder Público Municipal:
Alex Sandro Fernandes – Prefeito Municipal
Ariana Leite Chaves – Secretaria de Administração;
Márcio Amado Mandelli – Engenheiro Civil do Município;

II - Sociedade Civil:
Anderson Villela de Souza – Associação Comercial de Querência do Norte
Claudio Teoro - Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Giovani Braun – COANA – Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante Ltda
Denilson Antônio Aita – Sindicato Rural Patronal

Art. 3º A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal;

Art. 4º Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Querência do Norte.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de Abril de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:EFA56988

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°102/2025

DECRETO Nº102 /2025

Súmula: Nomeia Composição e Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Querência do Norte, e dá outras providências.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Resolve:
Art. 1° - Nomear a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Lei nº 2.015 de 19 de dezembro de 2024, conforme abaixo relacionados:

GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**INSTITUIÇÃO**
Rodrigo Dolaval Assunção	Kezia Cristiane Peixoto	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
Mayara Polini Simas	Marcela Yara Borsatto	Secretaria Municipal de Saúde
Ellen Caroline de Lima Scanacapra	Ariana Leite Chaves	Secretaria Municipal de Administração Geral
Marina Tonette Borsatto	Christie Aline Borsatto	Secretaria Municipal de Educação
NÃO GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**INSTITUIÇÃO**
Matheus Felix Polini	Weverton Fernando Sebastião	Associação de Proteção a Maternidade a Infância e a Famíla – APMIF
Maria Elena de Freitas Silva	Rosangela Gomes de Oliveira	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Maria do Carmo da Silva Santos	Mariana Maziero de Carvalho	Pessoa com deficiência física
Sandro Emerson Polini	Felipe Pereira Gelli	Pessoa com deficiência visual

Art. 2° - Nomeia Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Querência do Norte em reunião ordinária realizada em 15/04/2025, conforme abaixo relacionada:

Presidente: Maria do Carmo da Silva Santos – Representante da pessoa com deficiência física;
Vice-Presidente: Marina Tonette Borsatto – Representante da Sec. Municipal de Educação;
Secretário Executivo: Rodrigo Dolaval Assunção – Representante da Sec. Municipal do Trabalho e Ação Social.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte - PR, 15 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1D48759D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°037/2025

PORTARIA Nº037/ 2025

Súmula: Designa servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do(s) Termo(s) de Convênio(s) a ser(em) celebrado(s) entre o Município de Querência do Norte e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas a

Legislação em Vigor, conforme art. 87, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o Programa Estradas da Integração – PEI, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), cujo objeto é a Pavimentação com CBUQ no Porto 18 e Porto Brasilio;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a gestão e fiscalização do(s) Termo(s) de Convênio(s) a ser(em) celebrado(s) entre o Município de Querência do Norte e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), com a finalidade de formalizar o projeto PEI para pavimentação em CBUQ, visando garantir as condições adequadas de trafegabilidade ao longo dos trechos das estradas rurais do Município:
I - Gestor do Convênio: André Ricardo da Silva Melão.
II - Fiscal do Convênio: Guto Renato Berto.
Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Querência do Norte, PR, 15 de Abril de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7D6F1065

LICITAÇÃO
ADITIVO 103/2024

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 103/2024
CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024
Vencimento 15/10/2025

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES empresa 56.228.869 ADRIELE MATOS CHARTON PINHEIRO CNPJ sob o nº 54.228.869/0001-17 com sede na Rua BENTO SIMOES, 362 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa ADRIELE MATOS CHARTON PINHEIRO, brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 15/10/2025 ou rodizio com novas empresas credenciadas, com início do aditivo em 15/04/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 9.441,18 (nove mil e quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 15 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***ADRIELE MATOS CHARTON PINHEIRO***
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4F72BFE3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 38

CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025 extrato extrato TERMO DE CONTRATO nº 38/2025 VENCIMENTO 11/04/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E CTA CONSULTORIA AERONÁUTICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, CPF nº 083.***.080-**, doravante simplesmente CONTRATANTE, CTA CONSULTORIA AERONÁUTICA LTDA , CNPJ 13.727.752/0001-09, com sede em Curitiba –
PR, neste ato representado por JOSÉ PAULO DA SILVEIRA, CPF nº 055.***.708-** , doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços abaixo especificados:

01.	**Projeto Aeronáutico do Heliponto, com cadastro na ANAC, CINDACTA e CINDACTA II:** O projeto aeronáutico do heliponto constará do seguinte: memorial descritivo; planta contendo detalhes de sinalização; planta de sinalização luminosa; e planta da Zona de Proteção do Heliponto. Não havendo espaço adequado no solo, com a zona de proteção do heliponto livre de obstáculos, o heliponto deverá ser elevado e deverá ser analisado o setor de aproximação a ser escolhido em função dos obstáculos existentes, devendo contemplar os seguintes serviços: Vistoria do local e levantamento topográfico; Definição das superfícies de aproximação e decolagem; Avaliação da zona de proteção do heliponto; Elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção do Heliponto; Elaboração do processo de solicitação de parecer técnico referente à navegação aérea; Elaboração do projeto do heliponto; Assessoria para o preenchimento do Escopo RBAC 155; Elaboração do pedido de registro do heliponto, após a conclusão das obras; e Elaboração do processo SDIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
Pelo trabalho descrito na clausula primeira o município irá pagar o valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

08356097908

ALEX SANDRO FERNANDES:

Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:0835609 7908

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 11 de abril de 2025

Dados: 2025.04.11
13:57:22 -03'00'
Alex Sandro Fernandes José Paulo da Silveira Contratante Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B7F216FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 15/2025-PMQ

AVISO PREGÃO N° 15/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISICAO DE AMBULANCIAS E OUTROS VEICULOS
Data limite do cadastramento das propostas: 05 de maio de 2025 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 05 de maio de 2025 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280.

Quitandinha, 15 de abril de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:2B8CA261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010.01/2024 PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS e PROVAS ESCRITAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ABERTO PELO EDITAL N° 001/2024 DE 08/02/2024 PUBLICADO EM 09/02/2024 COM RESULTADO FINAL PELO EDITAL N° 06.01/2024 DE 28/03/2024 PUBLICADO EM 01/04/2024 E RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 07.01/2024 DE 01/04/2024 PUBLICADO EM 02/04/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela **LEI MUNICIPAL N° 951/08/2024 de 02/12/2024**, que dispõem respectivamente sobre Contratação por tempo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse Público do Poder Executivo – com prazo de validade até 04/04/2026 – nos termos do que dispõe o inciso IX, do Artigo 31 da Constituição Federal e dá outras providências, **no Âmbito do poder Executivo do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE, bem como, EDITAL N° 001/2024 de 08/02/2024 publicado em 09/02/2024 que abre o Processo Seletivo Simplificado de Provas Escrita e Provas de Títulos para as respectivas Vagas de admissão temporária do Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Educação, Edital nº 06.01/2024 resultado final de 28/03/2024 e publicado em 01/04/2024 e Edital nº 07.01/2024 de 01/04/2024 e publicado em 02/04/2024 que homologa o final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024,** preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário do **Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Educação objetivando a contratação de 01 Psicólogo, 01 Fonoaudiólogo, 01 Enfermeiro, 04 Auxiliar de Enfermagem, 01 Nutricionista, 03 Agentes de Combate a Endemias e 01 Agente Comunitário de Saúde para as áreas de atuação junto ao Departamento Municipal de Saúde e 01 Nutricionista para as áreas de atuação junto ao Departamento Municipal de Educação para o Município de Rancho Alegre D'Oeste - Estado do Paraná, resolve:**

C O N V O C A R

I – Para realização de exames médicos para fins admissionais realizados por Médico credenciado junto à Medicina do Trabalho, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas Escritas e de Títulos instituído pelo Edital nº 001/2024 de 08/02/2024, relacionados no Anexo I deste Edital e convocados para preenchimentos das vagas de admissão em caráter temporário e excepcional, **respeitando a ordem classificatória de aprovação.**

II – Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, com a relação de documentos constantes do ANEXO II deste Edital e de posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentá-los no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 22 de abril de 2025 à 28 de abril de 2025**, **considerado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o processo de apresentação e para o respectivo processo de posse e admissão.**

III – O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência do candidato.

ANEXO I

EDITAL 010.01/2024
VAGAS DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PSS (Processo Seletivo Simplificado)
CANDIDATOS CONVOCADOS:

Classif.	D.N.	Inscrição	Candidatos	NOTA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
3º	16/02/1989	6627	Renata de Freitas Braz Schulz	72,00

ANEXO II

Da relação de documentos a serem apresentados ao Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, **no período de 22/04/2025 a 28/04/2025** para fins de dar provimento ao processo de admissão do pessoal convocado:
a) - Certidão de nascimento (original) + xérox da certidão de nascimento (se solteiro);
b) - Certidão de casamento (original) + xérox da certidão de casamento (se casado);
c) - Documento de identidade e CPF (original) + xérox dos mesmos;
d) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (original) + xérox da certidão de nascimento dos mesmos;
e) – Declaração da Situação Vacinal dos filhos com até 14 anos de idade (original), emitida pela Unidade de Saúde que reside + xérox dos mesmos;
f) - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (original) + xérox dos mesmos;
g) - Carteira de reservista, se do sexo masculino (original) + xérox da carteira de reservista;
h) - 01 foto 3 x 4 recente;
i) - Carteira de trabalho + comprovante de inscrição junto ao PIS ou PASEP, se já for cadastrado;
j) - Cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego (original) + xérox do comprovante de escolaridade;
k) - Cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
l) - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

m) - Cópia do comprovante de residência;
n) - Cópia do cartão bancário;
o) - Declaração acerca de acúmulo de Cargo ou Emprego Público no âmbito Municipal, Estadual ou Federal com firma reconhecida.
p) - Declaração de Não Parentesco dos Organizadores com firma reconhecida;
q) - Declaração de Não Parentesco dos Examinadores com firma reconhecida;
r) - Atestado de Saúde Ocupacional (laudo médico emitido por médico credenciado junto à Medicina do Trabalho), para fins de admissão;
s) - Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentarem declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE ABRIL DE 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:42F2C4BF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ALCIDIO DOS SANTOS no período de 05/05/2025 à 03/06/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 13/03/2024 à 12/03/2025 ao Servidor público Municipal **ALCIDIO DOS SANTOS**, portador da CI/RG n° 1.744.688/PR, inscrito no CPF nº 474.614.709-49 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 106 de 10/04/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/05/2025 à 03/06/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:FEAA99ED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ALZIRA APARECIDA FERREIRA DIAS no período de 05/05/2025 à 03/06/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/05/2024 à 01/05/2025 à Servidora Pública Municipal **ALZIRA APARECIDA FERREIRA DIAS** portadora da CI/RG n° 5.984.955-7/PR, inscrita no CPF nº.035.269.879-98 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 107 de 10/04/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/05/2025 à 03/06/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:1333C74B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/09/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JANAINA NAYARA SILVA MARIANO, no período de 05/05/2025 à 03/06/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/02/2024 à 16/02/2025 a Servidora pública Municipal **JANAINA NAYARA SILVA MARIANO**, portadora da CI/RG n° 10.093.867-7PR, inscrito no CPF nº072.865.809-73 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 108 de 10/04/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/05/2025 à 03/06/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:37561F01

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ ANTONIO BORGO, no período de 05/05/2025 à 03/06/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 21/11/2023 à 20/11/2024 ao Servidor público Municipal **JOSÉ ANTONIO BORGO**, portador da CI/RG n° 6.910.692-7/PR, inscrito no CPF nº 019.720.809-62 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 109 de 10/04/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/05/2025 à 03/06/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:49C0E947

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JUAREZ FERREIRA DE JESUS, no período de 05/05/2025 à 03/06/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2023 à 11/08/2024 ao Servidor público Municipal **JUAREZ FERREIRA DE JESUS**, portador da CI/RG n° 19.844.049/SP, inscrito no CPF nº 517.542.749-00 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 110 de 10/04/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/05/2025 à 03/06/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:7AD6D84F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal PAULO FERREIRA MACHADO, no período de 05/05/2025 à 03/06/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 13/03/2024 à 12/03/2025 ao Servidor público Municipal **PAULO FERREIRA MACHADO**, portador da CI/RG n° 3.776.787-5/PR, inscrito no CPF nº 507.709.859-04 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 111 de 10/04/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/05/2025 à 03/06/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:63D18E43

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal PAULO SILVA BARBOSA, no período de 05/05/2025 à 03/06/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2023 à 16/09/2024 ao Servidor público Municipal **PAULO SILVA BARBOSA**, portador da CI/RG n° 4.533.268-3/PR, inscrito no CPF nº 640.128.839-68 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 112 de 10/04/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/05/2025 à 03/06/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:4577D76F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal REINALDO FRANCISCO DIAS, no período de 05/05/2025 à 03/06/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2023 à 01/08/2024 ao Servidor público Municipal **REINALDO FRANCISCO DIAS**, portador da CI/RG n° 5.864.500-1/PR, inscrito no CPF nº 815.569.859-91 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 113 de 10/04/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 05/05/2025 à 03/06/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 15 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:9C762445

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1844/09/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 17 de abril de 2025, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o feriado do dia 18 de abril de 2025 (Sexta-Feira Santa);

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no dia 17 (dezessete) de abril de 2025 (Quinta-Feira Santa), em virtude das celebrações da Sexta- Feira Santa (18/04/2025);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 15 DE ABRIL DE 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:872AF786

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2025 CMDPI

Súmula: Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI - no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 654/07/2017 e considerando a deliberação da Plenária em 27/04/2025.
Considerando o Ofício Circular nº 001/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI/PR
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, realizada em 27 de março de 2025.

RESOLVE:
Art.1º Constituir a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de forma paritária entre os seus membros.

Representantes Governamentais
Rosiane de Fatima Alves de Assis
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira

Representantes Sociedade Civil
Amanda Cristina Tarcizio
Disnei Ivo Frasson

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São atribuições da Comissão Organizadora:
I – Planejar e acompanhar todas as etapas de organização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II – Elaborar propostas e submeter à Plenária do CMDPI documentos e materiais referentes à eleição de delegados(as), regimento interno, metodologia de trabalho, estratégias de divulgação, estrutura organizacional e composição do evento;
III – Coordenar a execução da conferência, assegurando o bom andamento das atividades previstas;
IV – Articular ações junto às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores envolvidos, visando à resolução de demandas e ao alinhamento institucional;
V – Oferecer suporte técnico e logístico durante a realização da conferência;
VI – Informar periodicamente o CMDPI sobre o progresso das ações operacionais, metodológicas e de sistematização do evento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 15 de abril de 2025.

AMANDA CRISTINA TARCIZIO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:57CCFEA6

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 1843/09/2025

Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que confere a Lei nº 654/07/2017 e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes e ações para elaboração das políticas públicas voltadas à Política da Pessoa Idosa no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 03 de junho de 2025 das 13h00min às 17h00min na Câmara de Vereadores, tendo como tema central: "Envelhecimento multicultural e democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Departamento Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 15 de abril de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

AMANDA CRISTINA TARCIZIO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:AFD9A41D

SAÚDE
PORTARIA 197/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: **TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO**.
III – Data: **16/04/2025 a 18/04/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 15 de Abril de 2025

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:00CC411C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.073/2025 15/04/2025

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis resolve:

Art. 1º - Fica EXONERADO o Sr. Moacyr Oldra, da função de Autoridade Municipal de Trânsito.
Art. 2º - Fica NOMEADA a Sra. Ana Sara Welter, como Autoridade Municipal de Trânsito.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2838CF6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.074/2025 15/04/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 05/05/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
INGRITH NOELI HUBNER	24/25

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AB5D6C07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.870, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, na forma do artigo 41 da Lei Municipal nº 2.172, de 18 de junho de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 2.172, de 18 de junho de 2024, comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a saber:

I - 04 representantes do poder executivo municipal;

a) Paulo Sergio Bueno - Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
b) Noimar Rampanelli - Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c) Tainara Setti – Secretária de Administração;
d) Kleitson Telmo Grisa – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

II - 06 representantes da sociedade civil, representando entidades de classes e instituições que atendam os interesses municipais;

a) Valdir Antônio Pavanello - Contador, representante do Conselho Comunitário de Segurança de Realeza;
b) Adilson de Azevedo - Empresário, representante da Associação Empresarial de Realeza (ACIAR);
c) Darci da Silva - Empresário, representante do Rotary Club de Realeza;
d) Tiago Battistella - Agricultor, representante do Sindicato Rural;
e) Vinícius do Valle Assis - Professor, representando a Faculdade Reges;
f) Jane Maria Comiran – Empresária, representante do Núcleo da Mulher Empresária.

Art. 2º O Conselho Municipal de Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 3º O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 1º janeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 4.587, de 14 de julho de 2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EC46839D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.075/2025 15/04/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a servidora abaixo relacionada do cargo comissionado de Coordenador de Oficinas Artísticas, a partir da data de 16 de abril de 2025:

BRUNA DIAS	Coordenador de Oficinas Artísticas

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B3AC74EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.076/2025 15/04/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 17/04/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de **Coordenador da Casa de Apoio:**
COORDENADOR DA CASA DE APOIO

BRUNA DIAS	RG Nº 8.449.597-2SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C4D1C75A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.077/2025 15/04/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 22/04/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Oficinas Artísticas:**

COORDENADOR DE OFICINAS ARTISTICAS

JUSSARA DE FATIMA ALMEIDA	RG Nº 5.018.286-0 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C1716CFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO SEGUNDO CREDENCIAMENTO 02/2025

A Presidente da Comissão de Contratações nomeada através da Portaria n.º 7.904/2025 de Treze de Janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIADADE Nº 04/2025 - CREDENCIAMENTO 02/2025
OBJETO: Contratação de serviços de empresa para limpeza de terreno urbano de forma manual ou com uso de maquinário, sem utilização de fogo e/ ou agentes químicos incluída a retirada e o descarte adequados dos resíduos e objetos no município de Realeza, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
CREDENCIADOS:
OSMAR PRANDES DOS SANTOS;
MARCIELI FAQUINELLO RIOS.

Realeza/PR, 15 de Abril de 2025.

HELOÍSE GOMES DE MORAES
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:55466C8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1/2025

ABERTURA: DIA: 17/02/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis e produtos para trabalhar com o público neurodiverso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-Buum de Ofertas Comércio de Brinquedos Ltda., ITENS 01, 07, 08, 31 COM VALOR TOTAL DE **R$ 71.254,40 (Setenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**

- E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS, ITEM 02 COM VALOR TOTAL DE **R$ 12.648,00 (Doze mil seiscentos e quarenta e oito reais).**

- DISBRAPLAC LTDA -EPP, ITEM 03 COM VALOR TOTAL DE **R$ 14.472,50 (Catorze mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

-Blubrink Comercio e Distribuição LTDA, ITEM 04 COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**

-K T TYSKI, ITENS 05, 06, 16, 17, 30 COM VALOR TOTAL DE **R$ 84.341,95 (Oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

- IDEIA EDUCATIVA LTDA, ITENS 09, 10 COM VALOR TOTAL DE **R$ 101.830,00 (Cento e um mil oitocentos e trinta reais).**

-Alexandre de Alencar Lopes ME, ITEM 11 COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.486,24 (Sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**

- I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS LTDA, ITENS 12, 13, 14, 18, 19, 21, 22 COM VALOR TOTAL DE **R$ 60.702,04 (Sessenta mil setecentos e dois reais e quatro centavos).**

- D R C PIVOTTI LTDA, ITENS 15, 24 COM VALOR TOTAL DE **R$ 53.494,47 (Cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).**

- DCG Comercial Ltda, ITEM 20 COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.150,48 (Oito mil centos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).**

- J.S.A COMERCIO LTDA, ITEN 23 COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.383,80 (Oito mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).**

-ABMAC COMERCIO LTDA, ITEM 25 COM VALOR TOTAL DE **R$ 97.110,18 (Noventa e sete mil cento e dez reais e dezoito centavos).**

-Ajita Brinquedos Ltda, ITENS 26 E 33 COM VALOR TOTAL DE **R$ 12.472,80 (Doze mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

-Publix Empreendimentos Comerciais Ltda, ITEM 27 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.945,00 (Quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais).**

-V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, ITEM 28 COM VALOR TOTAL DE **R$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**

- NAIZ & SILVA LTDA, ITENS 29, 36 COM VALOR TOTAL DE **R$ 20.199,00 (Vinte mil cento e noventa e nove reais).**

- INOVE LICITACOES LTDA, ITEM 32 COM VALOR TOTAL DE **R$ 32.760,00 (Trinta e dois mil setecentos e sessenta reais).**

-JORGE ITAMAR TAVARES - ME, ITEM 34 COM VALOR TOTAL DE **R$ 11.000,00 (Onze mil reais).**

- TECNOKAP SOLUCOES LTDA, ITEM 35, COM VALOR TOTAL DE **R$ 44.347,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 677.847,86** (Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos)

REALEZA, AOS dezessete dias de fevereiro de 2025

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0EDD25E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 1/2025, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis e produtos para trabalhar com o público neurodiverso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de abril de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1FF34BB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 5/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2025

ABERTURA: DIA: 26/03/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-SILVEIRA & DALMAS LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.500,00** (Três Mil e Quinhentos Reais)

REALEZA, AOS vinte e seis dias de março de 2025

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7D3B0468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da assessoria jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo dispensa nº 05/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias do mês de Abril de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C9EF0B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO N.º 001/2024
(Vinculado ao Processo Dispensa n.º 001/2024)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADA: INVIOLAVEL RENASCENÇA LTDA.
OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com término em 18/04/2026, com reajuste pelo IPCA, passando o valor global para R$ 2.151,79 (Dois mil cento e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), parcelado em 12 (doze) meses de R$ 179,31 (Cento e setenta e nove reais e trinta e um centavos).
AUTORIZAÇÃO: De acordo com o artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, eu, Ana Maria Zanini, Presidente, autorizo à referida prorrogação contratual mediante aditivo.
ASSINAM: Ana Maria Zanini e Darlei Rodrigues de Bairros.
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 16 de abril de 2025.

ANA MARIA ZANINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:4B5F9FFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025– PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa para Máquinas Pesadas, Triturador e Britador Móvel da frota do município de Renascença - PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de maio de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 15 de abril de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:57E54910

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 078/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeita de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 4, do Edital nº. 060/2025, torna público a homologação das inscrições:

INSCRITOS:

ADMINISTRAÇÃO
Karen Fabiany da Silva
Yohana de Oliveira Guedes
AGRONOMIA
Eduarda Schmitt de Souza
Fabiana Maria Miozzo
Rayssa Marques Sbabo
Sandro Junior Martins de Lima
ENFERMAGEM
Douglas Rafael Ogliari
Luiz Henrique Antunes de Paula de Almeida
FISIOTERAPIA
Edinéia Carla Oliveira Schimit de Camargo
Eloiza da Silva
INFORMATICA
João Pedro Debaldi
PEDAGOGIA
Adriana Antunes
Alessandra Fornazieri
Andréia Letícia Veloso
Camila Adriana Nunes dos Santos
Crislaine de Andrade Garcez
Dilei de Fátima Ramão
Elaine Cristina Ribeiro Venzon
Eliziane Dutra
Fabieli Chalito de Jesus
Grazieli Antunes Rodrigues
Isabelly Ramos
Jéssica Pelentir
Julio Alessandro Gral
Julio Alessandro Gral
Patrícia de Cassia Gomes Ferreira
Patrícia Lopes Mendes
Raquel Paula Alievi
Rogéria Aparecida da rosa
Tailane Aparecida Falcão
PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE ED. ESP., LIBRAS, TGD, ED. INF., GESTÃO ESCOLAR, PSICOPEDAGOGIA, NEUROPEDAGOGIA OU ÁREAS AFINS, COM GRAD. PEDAGOGIA
Renata Almeida Teixeira Dorneles de Assis
PSICOLOGIA
Carmen Julia Silveira Rodrigues Dos Santos
Larissa Machado Soares
GRADUAÇÃO DIREITO
Ana Luiza Strada
INSCRIÇÃO INDEFERIDA
Ana Leticia Walter
Angela Costa Carlos
Eduardo Luiz Tesser
Gabrielle Cristina Oliveira da Silva
Iago Martins Lopes
Irma Vitória Casagrande de Oliveira
Julia Eloisa Canton
Leonice Ruaro

2. A classificação preliminar dos candidatos será publicada no dia 16 de abril de 2025.

Renascença, 15 de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:D13F1B3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Retifica Portaria nº 310 de 01 de abril de 2025, que concede aposentadoria a servidora Rosana Salete Peter.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos dispositivos aplicáveis, em especial o Artigo 6º da EC 41/03 e Artigo 30, inciso I, da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,

R E S O L V E:

Retificar o item II da Portaria nº 310 de 01 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

II – Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais no valor de R$ 3.907,22 (três mil, novecentos e sete reais e vinte e dois centavos) mensais, composto de remuneração básica e adicional por tempo de serviço.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:247E115A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
INTENÇÃO DE DISPENSA

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DE CALÇADA E MATERIAIS AFINS revitalizar as superfícies desgastadas das calçadas em frente à Câmara Municipal, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.
Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.
A proposta deverá apresentar o valor total dos bens a serem adquiridos, inclusive com encargos, frete, impostos e demais custos.
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoescamararioazul@gmail.com, em dias úteis, até a data limite estipulada.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: https://www.rioazul.pr.leg.br, na aba transparência, licitações, https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:E52BEDD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA, Nº. 26/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 26/2025, com data de abertura para o dia 24 de abril de 2025, às 08 hr 00min, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de sistema de sonorização, iluminação e fornecimento de operadores de som (conforme Rider técnico do grupo) para o baile, a ser realizado no dia 1º de maio de 2025, com a apresentação do grupo Corpo e Alma, no Parque da Pedreira, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 17/04/2025 às 07 hr 59 min do dia 24/04/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 24/04/2025 com 06 horas de disputa. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 17 de abril de 2025.

Rio Azul, 16 de abril de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7D540E90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 54/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 54/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 09 de maio de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 17/04/2025 às 07 hr 59 min do dia 09/05/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 09/05/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 17 de abril de 2025.

Rio Azul, 16 de abril de 2025.

JAIR BONI
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E078429F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL UNILETAREL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL UNILETAREL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
CONTRATO 48/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2024

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal, torna público que, com fundamento no art. 137, inciso I, da lei 14.133/2021, e conforme decisão saneadora proferida nos autos do processo administrativo nº 06/2025, rescindiu unilateralmente o Contrato nº 48/2024, firmado com a empresa TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.115.828/0001-60, cujo objeto era a prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes, conforme Termo de referência.
A rescisão contratual foi motivada pelo descumprimento das cláusulas contratuais por porte da contratada, após regular processo administrativo que assegurou o contraditório e ampla defesa.

Rio Azul, 15 de abril de 2025.

JAIR BONI
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1D999758

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nº. 02/2025, com data de abertura mantida para o dia 30 de ABRIL de 2025, às 13 hr 00 min, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RIO AZUL – CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica ComprasGov. O A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser

obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma www.gov.br/compras e e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com .

Rio Azul, 15 de abril de 2025.

JAIR BONI
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8B251C50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE FOMENTO - ASSOC ESPORTIVA RIOAZULENSE

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

TERMO DE FOMENTO - LEI Nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOAZULENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 34.099.031/0001-63, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 1.605, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

OBJETO DA PARCERIA: Cooperação financeira para custeio e execução de Projeto de Escolinha de Futebol para crianças e adolescentes das faixas etárias de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: A Associação Esportiva RioAzulense, CNPJ nº 34.099.031/0001-43, é uma instituição que desenvolve desde o ano de 2019 um projeto social voltado para crianças e adolescentes das faixas etárias de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, aberto a toda a comunidade, que por meio da prática do futebol traz aos participantes muitos benefícios. Este trabalho da Escolinha de Futebol consolidou-se no Município de Rio Azul através de apoios conseguidos pela Associação Esportiva RioAzulense junto a parceiros apoiadores engajados no desenvolvimento deste importante projeto junto à comunidade local, podendo-se citar a Escolinha Furacão – Clube Athletico Paranaense de Curitiba/PR, a Prefeitura Municipal, empresas parceiras de Rio Azul, e em muito também conta com o apoio dos pais dos alunos participantes do projeto. O projeto Escolinha de Futebol de Rio Azul tem como missão promover a integração social por meio da prática esportiva, bem como ao seguinte: **a)** proporcionar atividades técnicas e táticas para a formação de atletas de alto rendimento; **b)** promover conforto e apoio por meio da prática esportiva aos alunos que procuram ter ganho de saúde física e mental; **c)** apoiar aos pais que querem tirar seus filhos da ociosidade dos jogos *on line*; **d)** Formar e moldar o caráter dos futuros cidadãos e cidadãs por meio da amizade, competitividade e disciplina; **e)** Levar o Município de Rio Azul em posição de destaque em competições estaduais; dentre outros. A Associação Esportiva RioAzulense, CNPJ nº 34.099.031/0001-43 é a única instituição legalmente constituída no Município que atua na atividade proposta, e por longo tempo vem desenvolvendo esse projeto com o público alvo de maneira satisfatória, até porque trata-se de uma parceria que precisa ser executada no território do Município, sendo inviável contratar-se Organização da Sociedade Civil de outra cidade. Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Associação Esportiva RioAzulense, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.

(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rio Azul em 09 de abril de 2025, Edição 3253, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação).

VALOR DA PARCERIA: R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais) no período de 12 (doze) meses, a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais) cada, a serem repassadas nos meses correspondentes ao período de maio/2025 à abril de 2026.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Compreenderá o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de assinatura entre as partes do Termo de Fomento.

Rio Azul-PR, 15 de abril de 2025.

JAIR BONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3206BB5A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 93/2025

Nomeia a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para a contratação temporária de pessoal

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso X do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 1186/2024 e demais disposições legais aplicáveis e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de pessoal por prazo determinado,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, composta pelos servidores públicos a seguir relacionados, para, sob a presidência da primeira, planejar, coordenar e acompanhar as atividades pertinentes à realização do processo seletivo, que será executado de forma indireta por Pessoa Jurídica contratada nos termos da Lei nº 14.133/21:
I – Irene Borba Cordeiro, servidora pública municipal ocupante do cargo de Diretora de Estabelecimento Escolar Municipal, Matrícula nº 776-1, com formação em Pedagogia e Especialização em Arte, Educação e Terapia;
II – Hanna Camilla Torres Lopes, servidora pública municipal ocupante do emprego público de Enfermeira /ESF, Matrícula nº 2189-1, com formação em Enfermagem e Especialização em Saúde Pública;
III – Jaciel Porochniak, servidor público municipal ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 583-1, com formação em Licenciatura em Geografia e Especialização em Desenvolvimento Municipal e Assessoria Pública Municipal.

Art. 2º - A atuação da Comissão se encerrará com a homologação do resultado final.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR 14 de abril de 2025.

JAIR BONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B131A264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 006/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo e Feriado de Carnaval na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **ponto facultativo** na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira), e **feriado** Municipal nos dias 18 de abril de 2025 (sexta-feira) e 21 de abril de 2025 (segunda-feira), sexta-feira Santa e Tiradentes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:35C50D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 092/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 092/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: BRUNA G. S. BERNARDES	CPF: 089.260.869-25
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Unidade de Lotação:
Município de destino: MARINGÁ	
Local do Evento: HOTEL DEVILLE	
Saída: 15/04/2025	Chegada:16/04/2025
Motivo do Deslocamento:	
TREINAMENTO SOBRE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO-PPA, LDO-REALIZADO PELA ELOTECH- NA CIDADE DE MARINGÁ.	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 320,00		
N° Diárias sem Pernoite:01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 480,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de ABRIL de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento
e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:30D0F564

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 096/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO					
CNPJ: 01.612.413/0001-90					
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr					
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057					
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA					
DIÁRIA N° 096/2025					
Nome do Agente Público: CAROLINE ARIADINE F. GOMES SILVA				CPF:091.910.659-50	
Função: CHEFE DE DEPARTAMENTO				Unidade de Lotação:	
Município de destino: LONDRINA					
Local do Evento: RECEITA FEDERAL					
Saída: 15/04/2025				Chegada: 15/04/ 2025	
Motivo do Deslocamento:					
ACOMPANHAR PESSOA EM VULNERABILIDADE SOCIAL NA RECEITA FEDERAL.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite: 0				Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 160,00	
Valor Total das Diárias: R$ 160,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 15 de ABRIL de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:87C2ED79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

"Dispõe sobre a aprovação do envio de requerimento de reabertura do DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA a fim de REGULARIZAR O PARECER DO CMAS sobre a prestação de contas de recursos federais relativa ao EXERCÍCIO 2023."

O **Conselho Municipal de Assistência Social**, do município de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com deliberação em Reunião Ordinária do dia 11 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art.1º APROVAR o envio de requerimento de reabertura do DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA a fim de REGULARIZAR O PARECER DO CMAS sobre a prestação de contas de recursos federais relativa ao EXERCÍCIO 2023;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 11 de abril de 2025.

ELEIDE DE JESUS RICCE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:52DAF787

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 003/2025

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 09h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Rio Branco do Sul, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A reunião foi aberta pela Secretária Executiva do Conselho, Sra. Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, que iniciou agradecendo a presença de todos e apresentou as pautas do dia: **1) Repasses sobre a Pré-Conferência e Conferência Municipal de Assistência Social; 2) Ofício para o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.** Dando continuidade, foi concedida a palavra à Sra. Letícia Trein, Diretora do Departamento de Planejamento, a qual explanou sobre o ofício recebido do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, que identificou um erro no preenchimento do parecer do Conselho referente à prestação de contas do Exercício de 2023. A diretora esclareceu que a prestação de contas da gestão foi finalizada em novembro de 2024 e que a reunião do CMAS para aprovação ocorreu em janeiro de 2025. Após análise do recibo do processo emitido pelo sistema SUASWEB, verificou-se que, de fato, houve um equívoco no preenchimento do parecer do Conselho. Assim, conforme instruções constantes no ofício MDS/SNAS/FNAS, o Conselho aprovou o requerimento de resposta ao ofício, solicitando a reabertura do sistema para retificação do parecer. Informou-se, ainda, que o envelope contendo o ofício foi enviado via sistema postal em 31 de março de 2025, conforme o carimbo dos Correios, demonstrando que a resposta foi enviada dentro do prazo de 20 dias indicado pela notificação do MDS/SNAS/FNAS. **Item 2.** Na sequência, a conselheira e diretora do Departamento de Proteção Social, Sra. Elisane Souza Miranda, informou ao colegiado que está participando de uma mentoria sobre a Conferência de Assistência Social, tendo em vista as alterações na organização do evento. Destacou que a Conferência deverá ocorrer em três períodos e sugeriu que, em Rio Branco do Sul, seja realizada nos dias 10 (período da tarde) e 11 de junho (período integral). Elisane apresentou às conselheiras uma minuta de programação, que foi analisada e ajustada em conjunto com as necessidades locais. Ficou definido que o credenciamento será realizado de forma on-line; a divulgação ocorrerá via rádio, redes sociais, e com banners fixados em igrejas, secretarias municipais, comércios e outros locais estratégicos. Elisane também mencionou que há dois nomes cogitados para a palestra de abertura, a ser realizada no primeiro dia da Conferência. Ademais, foi definido que a Pré-Conferência será realizada no dia 28 de maio de 2025, no período da tarde, na Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Elisane Souza Miranda agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Elisane Souza Miranda
Assinatura:

Débora Menezes da Silva
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Kátia Jackeline Santos Bueno
Assinatura:

Andreia Aparecida de Jesus
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marciele de Cássia P. Costa
Assinatura:

Sandra Mara de Oliveira Rosa
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Daniele Caroline Costa Renoud
Assinatura:

Gizele Cordeiro de Lara
Assinatura:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:
Victória Leticia Trevisan Borba
Assinatura:

Letícia Galdi Righi Ramos
Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE RIO BRANCO DO SUL – ACARS
Alexandre Selinski
Assinatura:

Alcemir José Portes
Assinatura:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI:
Raquel Stresser de Jesus
Assinatura:

Patricia Deiziele Vaz C.
Assinatura:

ACREJA
Eleide de Jesus de Oliveira
Assinatura:

Andre Luis Ramalho de Oliveira
Assinatura:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:04C2AA93

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**Aquisição de 01 (um) frigobar para uso na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com o objetivo de armazenar bebidas e lanches a serem oferecidos a convidados, munícipes, vereadores, prefeitos de outras cidades, deputados e demais autoridades"**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do objeto:

Item	UND	Descritivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	Frigobar capacidade mínima de 76 litro	1	R$ 2.389,00	R$ 2.389,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.656,00**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/04/2025.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite dia **18/04/2025** às **23h:59min**. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br, bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222,centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C0DA8E19

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2024

Contrato: 223/2024. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar recapeamento asfáltico de vias publicas do centro. **Dispositivo Legal:** Art. 125 da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** AR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 163.010,89. **Motivo:** Acréscimo de valor. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data da ratificação:** 14/04/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:70D1308F

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2024,

Contrato: 260/2024. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL 037/2024,. **Objeto:** Execução de Obra de Engenharia da Reforma UBS (Unidade Básica de Saúde) Açungui. **Dispositivo Legal:** Art. 105 da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** LDK CONSTRUTORA LTDA,. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Prorrogar o prazo. **Prazo de Execução:** Até 25/07/2025. **Vigência:** Até 23/12/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data da ratificação:** 14/04/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2E239327

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Revogação
Concorrência Pública nº 004/2025

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões constantes do parecer exarado pela Agente de Contratação designada por meio do Decreto nº 7179/2024, devidamente ratificado pela Procuradoria Geral do Município, ambos constantes do procedimento em questão, resolve **REVOGAR** a licitação em epígrafe, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para a execução da obra de engenharia destinada à construção de um edifício em alvenaria para a Escola de Tempo Integral Nilce Faria, no município de Rio Branco do Sul", em razão de alterações na planilha de custo e posterior abertura de novo processo licitatório.

Rio Branco do Sul, 15/04/2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A6EABA33

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 3808/2024

DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 3808/2024

Com base no **Credenciamento nº 001/2025 (Inexigibilidade nº 007/2025),** que tem por objeto **"Credenciamento de Empresas para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, através das tabelas SINAPI, SICRO e DER/PR com aplicação de desconto mínimo de 5%, garantindo o funcionamento adequado das operações da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP e demais Secretarias desta Administração Municipal"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.118/2024, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 3808/2025**, pela empresa **MR TONIOLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 15/04/2025 até 21/03/2026. **Responsável:**

EDI CARLOS PEDROSO. **Valor Total**: **R$ 1.100.000,00** (Um milhão e cem mil reais). **Data de Deferimento:** 15/04/2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:98F80AF9

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 3266/2024

Com base no **Credenciamento nº 001/2025 (Inexigibilidade nº 007/2025),** que tem por objeto **"Credenciamento de Empresas para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, através das tabelas SINAPI, SICRO e DER/PR com aplicação de desconto mínimo de 5%, garantindo o funcionamento adequado das operações da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP e demais Secretarias desta Administração Municipal"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.118/2024, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 3266/2025**, pela empresa **BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 15/04/2025 até 21/03/2026. **Responsável:**
EDI CARLOS PEDROSO. **Valor Total**: **R$ 1.100.000,00** (Um milhão e cem mil reais). **Data de Deferimento:** 15/04/2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:69B93ACA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 4162/2024

DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 4162/2024

Com base no **Credenciamento nº 001/2025 (Inexigibilidade nº 007/2025),** que tem por objeto **"Credenciamento de Empresas para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, através das tabelas SINAPI, SICRO e DER/PR com aplicação de desconto mínimo de 5%, garantindo o funcionamento adequado das operações da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP e demais Secretarias desta Administração Municipal"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.118/2024, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 4162/2025**, pela empresa **ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 15/04/2025 até 21/03/2026. **Responsável:**
EDI CARLOS PEDROSO. **Valor Total**: **R$ 1.100.000,00** (Um milhão e cem mil reais). **Data de Deferimento:** 15/04/2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C5358E1A

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de engenharia destinada à construção de um edifício em alvenaria para a Escola de Tempo Integral Nilce Faria, no município de Rio Branco do Sul. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 16.331.893,45. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 16/04/2025, até às 08:00 horas do dia 29/05/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 29/05/2025, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 29/05/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, no site da BLL www.bll.org.br e na PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas do dia 16/04/2025 ao dia 29/05/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 15/04/2025.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CA98C3A2

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**Aquisição de 1(um) aparelho de smartphone com processador de alto desempenho, câmera com resolução mínima de 48MP, capacidade mínima de 1TB e recursos avançados de vídeo em 4K, podendo ser iPhone 16 Pro Max ou modelo equivalente e 1(uma) Fonte de alimentação compatível e original do fabricante do smatphone fornecido para uso do Departamento de comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme especificações da planilha abaixo:**", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do objeto:

ANEXO I					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**Valor R$**
I	01	Unidade	Smartphone com processador de alto desempenho, câmera com resolução mínima de 48MP, capacidade mínima de 1TB e recursos avançados de vídeo em 4K, podendo ser iPhone 16 Pro Max ou modelo equivalente.	R$ 10.050,00	R$10.050,00
II	01	Unidade	Fonte de alimentação compatível e original do fabricante do smartphone	R$ 200,00	R$ 200,00
Total (R$):					**10.250,00**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **23/04/2025.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite dia **23/04/2025** às **23h:59min**. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município

https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br, bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222,centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.179/2024 Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:85018E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 EDITAL Nº 05/2025

1. O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), torna público mais uma chamada do Chamamento Público nº 001/2025, referente ao Serviço Público de Transporte Universitário Intermunicipal Gratuito.

2. Ficam convocados os inscritos a seguir elencados:

	Chamada Para Vagas Remanescentes - Rota I Bairros
1	Adriela Aparecida Da Silva Coradasi
2	Emanuelle P Marcilio
3	Igor Costa De Moraes
4	Mariana Dysarz De Meira
5	Kauana Carolina França F Rausis
6	Luiz Eduardo Rodrigues M De Faria
7	Joao Gabriel Bedim Schneider

	Chamada Para Vagas Remanescentes - Rota II Centro
1	Isabelle Cristina Stresser da Silva
2	Claudinei Costa Rosa Junior
3	Enrico Aller de Oliveira
4	Samuel Matias dos Santos
5	Thais Caroline Borba Machado
6	Ian Pedro Costa

3. Os inscritos a seguir elencados, em ordem de classificação de chamada, tiveram suas INSCRIÇÕES DEFERIDAS EM LISTA DE ESPERA, pois não foram classificados dentre o número de vagas existentes, e serão chamados conforme vagas remanescentes:

	Chamada Para Vagas Remanescentes - Rota I Bairros
1	Pedro Murilo Bitencourt Vaz

4. Os inscritos a seguir elencados, em ordem de classificação de chamada, tiveram suas INSCRIÇÕES DEFERIDAS EM LISTA DE ESPERA, pois efetuaram a inscrição após o período definido em edital, e serão chamados conforme vagas remanescentes. A classificação de chamada se dá por ordem de inscrição:

	Chamada Para Vagas Remanescentes pós período de inscrição - Rota I Bairros
2	Myllena Valéria Lesnioviski
3	Melissa Ducat Silva
4	Heloizy Gomes da Silva
5	Evelin Luana Teixeira de Cristo
6	Isabelly Szyminovicz de Cristo
7	Isadora Siewisz Geffer
8	João Rubens Brandt Neto
9	João Manoel Costa

5.Os inscritos a seguir elencados, em ordem alfabética, tiveram suas INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR PENDÊNCIA DOCUMENTAL e deverão levar a documentação necessária até a Agência do Trabalhador, a partir da publicação deste Edital, para serem incluídos em lista de espera:

Nome	Motivo
Victorya Aparecida Sezelusniak	Faltou declaração de renda e moradores da residência. Comprovante de residência em nome de terceiros, sem vínculo contratual

Nome	Motivo
Bruna Carvalho De Quadros	Documentos incompletos
João Victor Arantes	Comprovante de renda em não conformidade
Sergio Roberto Arantes	Comprovante de renda em não conformidade
Uilian Rafael Gonçalves	Comprovante de residência divergente

6. O inicio do transporte será imediato após a convocação.
7. Na hipótese de vagas remanescentes será divulgada nova lista.
8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 14 de Abril de 2025.

ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F7601FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2025

"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 7.606/2025, a instauração de sindicância e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOos relatos dos acontecimentos ocorridos no dia 09 de abril de 2025, em que uma criança se machucou nas dependências da Escola Municipal Maria Elisa Cruz;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração, conforme dispõe também a Lei Municipal n.º 465/97 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, e;

CONSIDERANDOa necessidade do respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, para apuração de fatos ocorridos na Escola Municipal Professora Maria Elisa Cruz, localizada na Rodovia dos Minérios, Bairro: Santaria, Rio Branco do Sul- PR conforme descrito no Protocolo n°0123.25.000220-1/1 do Ministério Público do Estado do Paraná – Rio Branco do Sul - 2ª Promotoria do dia 10 de abril de 2025 e atas (13/2025 e 14/2025) do Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação ambas do dia 10 de abril de 2025.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto nº 7.606/2025, esse processo será conduzido pelos membros titulares.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual tempo, se necessário, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência destes à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5 ºEssa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de abril de 2025

ROSILENE JAMBISKI MENDES
Secretária Municipal de Educação
Decreto 7.781/2025

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:51297998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 690/2025

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 186, de 19 de fevereiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, o art. 2º da Portaria nº 186, de 19 de fevereiro de 2024, que nomeia a Comissão Municipal para a implantação das metas e objetivos assumidos no Termo de Compromisso dos Municípios Paranaenses a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU, que passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, será composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:**

I -	**Maicon Aleffer do Prado**	**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação;**
II -	**Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues**	**Secretaria Municipal da Fazenda;**
III -	**Vera Maria Pfeffer Schelbauer**	**Secretaria Municipal de Educação;**
IV -	**André Klemann Koch**	**Secretaria Municipal de Assistência Social;**
V -	**...**	**...**
VI -	**Felipe Luiz Peters**	**Secretaria Municipal de Administração;**
VII -	**...**	**...**
VIII -	**Suellen Soares**	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;**
IX -	**...**	**...**
X -	**Djenifer Cristi Andreatta**	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
XI -	**Augusto Cesar Basso**	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.**

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 186, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

Rio Negro, 14 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:21ACBA99

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 691/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 14 de abril do corrente, a servidora municipal ***Karolina Souza da Silva,*** com matrícula nº 110161-8/1, para o cargo temporário de "Nutricionista", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 20, de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

Rio Negro, 14 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BCD12C9A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 CMI

O Conselho Municipaldo Idosodo município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições, que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião extraordinária realizadanas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,no dia 03 de abrilde 2025:

RESOLVE:
Art. 1º -Constituir comissão organizadora para Conferênciamunicipal dos direitos da pessoa idosa, ficando composta pelas conselheiras: Antonia Sydorak Alves, Luciane Maria Machado Lorenzzi, Jacira Schafhauser e Quitéria da Silva Pereira.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 03 de abril de 2025.

MARISA RUTHES SCHMIDT
Presidente CMI

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3DE8116A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 CMI

O Conselho Municipaldo Idosodo município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições, que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião extraordinária realizadano dia 03 de abrilde 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,
RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar o plano de ação referente às oficinas de pintura em pano de prato para idosos no ano de 2025.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 03 de abril de 2025.

MARISA RUTHES SCHMIDT
Presidente CMI

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FD2ECF73

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 53/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 124, de 17 de julho de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 124, de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 16 (dezesseis) de abril do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ENFERMEIRO

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 157, de 02/09/2024, Edital nº 162, de 11/09/2024, Edital nº 180, de 14/10/2024, Edital nº 186, de 24/10/2024, Edital nº 194, de 07/11/2024, Edital nº 213, de 5/12/2024, Edital nº 32, de 07/03/2025, Edital nº 40, de 24/03/2025, Edital nº 46, de 3/4/2025 e Edital nº 52, de 08/04/2025. Os classificados em 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 3º, 13º e 14º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista. Os classificados em 11º e 12º lugar não compareceram dentro do prazo estabelecido.	1º à 14º
18188	Amanda Micaeli Francisco	15º

O não comparecimento do acima reconvocado no **prazo de 6 (seis) dias úteis,** conforme estabelecido no item 12.5 do Edital nº 124, de 2024 contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 15 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6109143B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 54/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 27, de 18 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 27, de 2025, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 16 (dezesseis) de abril do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 48, de 3/4/2025, os classificados em 1º e 2º lugar não compareceram dentro do prazo estabelecido em edital para manifestação. O classificado em 3º lugar assumiu a respectiva vaga temporária.	1º a 3º
4619	Siegrid Kurzawa Zwierner dos Santos	4º
4722	José Willian de Sá Costa Cruz	5º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.5 do Edital nº 27, de 2025, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 15 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E2E88593

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 55/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 206, de 26 de novembro de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 206, de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 16 (dezesseis) de abril do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ASSISTENTE SOCIAL

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 24, de 17/2/2025, o classificado em 1º lugar assumiu a respectiva vaga temporária.	1º
27545	Patrícia de Lima Alves	2º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 206, de 2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 15 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1A148711

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 692/2025

Dispõe sobre encerramento e arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, aberto pela Portaria nº 95, de 15 de janeiro de 2025.
Parágrafo único. Somente após o total cumprimento dos trâmites necessários, o referido processo de sindicância será arquivado e o procedimento será encerrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

Rio Negro, 14 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:17E97E59

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 697/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação o servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril do corrente, gratificação de função (FG-1), no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Juarez Konopka***, com matrícula nº 1515-6/1, em virtude de o mesmo servidor estar exercendo a função de Diretor do Diretor do Departamento de Gerenciamento Operacional, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 270, de 15 de abril de 2009 e Portaria nº 514, de 01 de dezembro de 2009.

Rio Negro, 15 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EC70EE43

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 696/2025

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de abril do corrente, ***Karen Mielke Schneider,*** com matrícula nº 2222-5/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal de Administração", símbolo CC-6, recebendo mensalmente R$ 1.471,42 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2025.

Rio Negro, 15 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FC426E34

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 695/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidor público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 23 de abril de 2025, por término de contrato, o servidor público ***Daniel Schafhauser Pavoski,*** com matrícula nº 110161-9/1, para o cargo temporário de "Atendente de Farmácia", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 119, de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2025.

Rio Negro, 15 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:903FB506

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 694/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidor público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 24 de abril de 2025, por término de contrato, o servidor público ***Erick Henrique de Lima,*** com matrícula nº 110162-0/1, para o cargo temporário de "Atendente de Farmácia", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 119, de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2025.

Rio Negro, 15 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F622BD8D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 693/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assistente de Administração C, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044, de 25 de setembro de 2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059, de 30 de novembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de abril de 2025, ***Giovana Maria de Sena,*** com ***matrícula*** nº 1860-0/2, no cargo de "Assistente de Administração C", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível 12, recebendo mensalmente R$ 2.875,60 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2025.

Rio Negro, 15 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:20EB3B04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 059/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 16/04/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 16/04/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **05/05/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 14 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:05C6D78E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 060/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EPI E MATERIAL DE ESTOQUE A SER UTILIZADO PELA DEFESA CIVIL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 17/04/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/04/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **06/05/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 15 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:01842B52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2024 PROCESSO Nº 085/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Aos onze dias do mês de abril de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob o número 936.249.729-87 e a BENEFICIÁRIA: Empresa **SIMÕES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PEDRAS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **09.382.935/0001-54**, sediada na Rua Com. Boa Vista, nº s/n, BOA VISTA, município de Piên - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **TEREZINHA KUPICKI SIMÕES**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **23768371** e do CPF/MF nº **762.894.789-15**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO Conforme solicitação do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e anuência da BENEFICIÁRIA, fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE a partir de **16/04/2025.** CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO pagará à BENEFICIÁRIA a importância de **R$ 34.669,80** (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de **R$ 1.040.094,00** (um milhão, quarenta mil e noventa e quatro reais). Com base na variação anual do IPCA/IBGE do período, o valor foi reajustado em **5,06%.**

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário
1	30	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - Locação de caminhão basculante, incluindo motorista e todas as despesas diretas e indiretas. Especificações do caminhão: Modelo 6x4 traçado de capacidade mínima da caçamba de 12m3, potência mínima de 200cv, ano de fabricação não inferior a 2010. (caminhão traçado).	R$ 34.669,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 959 – 13.003.15.451.0002.2.056.3.3.90.39.12 – Fonte 000. CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e BENEFICIÁRIA assinam este termo.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:9EABFD1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 52/2025

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção dos Tratores de cortar grama marca Trapp Murray e Husqvarna.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	Correia de corte para trator MURRAY 13,5HP - Correia de corte para trator MURRAY 13,5HP	465,00	JENIFFER CAROLINE BUSS DE LIMA
2	1,00	UN	CORREIA TRANSMISSÃO - DE TRAÇÃO DO TRATOR HUSQVARNA LT1597	445,00	JENIFFER CAROLINE BUSS DE LIMA

Rio Negro, 14 de abril de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:327B8F86

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
DISPENSA POR LIMITE Nº 02/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **TELEFONIA FIXA 1.000 (mil) MINUTOS/MENSAIS, e portabilidade do número (47) 36455269**, destinada a suprir a demanda do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE.
PROPONENTE: Brasilnets Soluções em Internet e Telefonia LTDA.
CNPJ Nº 10.849.283/0001-02
VALOR: R$598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Data: 15/04/2025

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:A46BBAC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.277, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Institui a comunicação por meio do Domicílio Municipal Eletrônico - DME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a comunicação por meio eletrônico entre o Município de Rolândia e as pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 2º A comunicação eletrônica será realizada através do Domicílio Municipal Eletrônico - DME, disponível na internet, para os usuários que optarem por aderir ao sistema.

§ 1º A adesão do usuário ao DME ocorrerá após seu credenciamento no sistema de Domicílio Municipal Eletrônico - DME.

§ 2º No credenciamento, será fornecido um meio de acesso ao sistema que permita comprovar a autoria, a emissão e o recebimento das comunicações, notificações e intimações, independentemente da leitura.

§ 3º A senha de segurança é intransferível, sigilosa e de inteira responsabilidade do usuário que a cadastrou, não sendo admitida alegação de uso indevido em qualquer hipótese.

§ 4º A comunicação eletrônica entre o Município e terceiros poderá ser efetuada mediante autorização do usuário no sistema de Domicílio Municipal Eletrônico - DME.

§ 5º O usuário cuja adesão não seja obrigatória poderá, a qualquer momento e sem necessidade de justificativa, optar pelo fim das comunicações, notificações e intimações por meio eletrônico.

Art. 3º O Município poderá realizar todas as comunicações, notificações e intimações por meio eletrônico, conforme disposto no art. 2º desta lei, para todos os efeitos legais.

§ 1º Após o credenciamento, as comunicações, notificações e intimações do Município ao usuário serão feitas por meio eletrônico, dispensando-se as formas de comunicação:

I - Pessoal;

II - Via postal;

III - Publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Considerar-se-á realizada a comunicação por meio eletrônico na data em que o usuário efetuar a leitura da comunicação eletrônica.

§ 3º A leitura mencionada no § 2º deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação por meio eletrônico. Caso contrário, a leitura será considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 4º Nos casos em que a leitura ocorrer em dia não útil, a comunicação por meio eletrônico será considerada realizada no primeiro dia útil seguinte.

Art. 4º Os documentos eletrônicos transmitidos conforme estabelecido nesta lei, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 5º O Município poderá, por lei específica, conceder incentivos para a adesão ao Domicílio Municipal Eletrônico - DME.

Art. 6º Deverão efetuar o credenciamento no Domicílio Municipal Eletrônico - DME, previsto nesta Lei, todas as pessoas jurídicas ou equiparadas estabelecidas ou domiciliadas no Município de Rolândia, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.

§ 1º Para os efeitos deste decreto, consideram-se equiparados à pessoa jurídica:

I - Os empresários individuais previstos no artigo 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

II - Os condomínios edilícios sujeitos à inscrição no CNPJ;

III - Os registradores cartorários, tabeliães e oficiais das serventias extrajudiciais.

§ 2º Excetuam-se da obrigação prevista no caput os Microempreendedores Individuais - MEI, enquanto optantes pela sistemática prevista no artigo 18-A da Lei Complementar Nacional nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º As pessoas físicas ou jurídicas não obrigadas poderão, facultativamente, requerer seu credenciamento.

§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá realizar o credenciamento de ofício das pessoas obrigadas que não se credenciarem no DME a partir do 15º (décimo quinto) dia contado do término do prazo previsto para credenciamento voluntário.

§ 5º O credenciamento de ofício no DME, na forma do parágrafo anterior, será comunicado ao sujeito passivo mediante sua ciência pessoal, por via postal com aviso de recebimento, ou, caso frustrada uma das tentativas anteriores, mediante publicação do ato no Diário Oficial.

§ 6º A Secretaria Municipal de Finanças poderá, ainda, a seu critério, credenciar de ofício outras pessoas para recebimento de comunicação eletrônica por meio do DME, sendo que a notificação desse ato de ofício dar-se-á mediante ciência pessoal, por via postal com aviso de recebimento, ou alternativamente com a publicação do ato no Diário Oficial.

Art. 7º A inscrição de pessoa jurídica no Cadastro de Contribuintes do Município após o decurso do prazo estabelecido no art. 1º deste decreto acarretará automaticamente seu credenciamento no DME.

§ 1º A extinção do sujeito passivo por liquidação acarretará seu descredenciamento de ofício do DME após a ciência das mensagens eletrônicas pendentes no sistema.

§ 2º O cancelamento ou baixa das inscrições de todos os estabelecimentos da pessoa jurídica no Cadastro de Contribuintes do Município, após a ciência das mensagens eletrônicas pendentes no DME e desde que não tenha a propriedade, posse ou domínio útil de bens imóveis localizados no Município, acarretará seu descredenciamento do DME**.**

§ 3º Consideram-se mensagens eletrônicas pendentes, para fins do disposto neste artigo, quaisquer comunicações eletrônicas enviadas ao sujeito passivo via DME anteriormente ao cancelamento de sua última inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município que ainda não tenham sido objeto de ciência expressa ou tácita.

Art. 8º Os documentos eletrônicos transmitidos na forma estabelecida neste decreto, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 9º Esta lei deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, inclusive quanto às normas para adesão ao Domicílio Municipal Eletrônico - DME pelos órgãos da administração direta e indireta do Município.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 28/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 027/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C6E9AF3D

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.279, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Altera as Leis n. 3.729/2015, de 22 de outubro de 2015 e 3.813/2017, de 14 de junho de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O artigo 3.º da Lei 3.729/2015 com a redação dada pela Lei 3.813/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** O imóvel de que trata esta lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Rolândia/PR, caso a União não venha a lhe dar a destinação ao uso de órgãos ou entidades da administração Pública Federal.

Parágrafo único. As obras de construção previstas nesta Lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de 03 (três) anos, contados da publicação desta Lei alteradora."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 29/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 025/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C22AF0CD

SECRETARIA GERAL
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

O Município de Rolândia/PR, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo de Rolândia, com fundamento na Lei n°14.399, de 08 de julho de 2022; Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2022 que "Regulamenta a Lei n° 14.399, de 8 de Julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; e, no que couber, nas demais legislações Aplicáveis à matéria", RESOLVE tornar público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO conforme abaixo:

Bem como RESOLVE tornar pública a seleção do projeto classificado abaixo:

Projeto	Proponente	Situação
"ENTERDANKFEST" Festa da Colheita: Resgatando a história e valorização a Cultura	Eduardo Kaus	**HABILITADO**
Canaã Brasileira	Vitor Augusto da Silva	**HABILITADO**

Os proponentes habilitados estão CONVOCADOS para a assinatura do Termo de Execução Cultural e serão informados, por meio do e-mail cadastrado na inscrição, sobre as instruções para assinatura, que poderá ser realizada digitalmente ou presencialmente, mediante agendamento prévio.
Para demais dúvidas, solicitar através do e-mail convenios@rolandia.pr.gov.br com assunto – NOME DO PROJETO + PROPONENTE, com prazo de 48 horas úteis para retorno.

Rolândia, 15 de Abril de 2025.

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F22425C8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 165 15 DE ABRIL DE 2025.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia **R$ 200.000,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.134	3.3.90.39.00.00.00	3303	R$ 200.000,00
TOTAL			**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3303**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3303	Abril	R$ 200.000,00
TOTAL				**R$ 200.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A26EA937

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
7º ADITIVO DO CONTRATO 167/2023

7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 136/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **GENTE SEGURADORA S/A,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, centro histórico, na cidade de **PORTO ALEGRE - RS**, CEP 90.020.060, fone (51) 3027.8864,(51) 3027. 8870 e-mail contabilidade@genteseguradora.com.br neste ato legalmente representada pela **Sr. RODOLFO SARAMBELLI,** brasileiro, portadora do RG nº 47.XXX.XXX-X SESP/SP, inscrito no CPF sob Nº 374.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na ,cidade de **PORTO ALEGRE - RS**, doravante designada **CONTRATADA**,

ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto, sendo acrescidos ao objeto do contrato, o seguinte item**:**

LOTE	ITEM	Qtd	Discriminação do Veiculo	Valor
01	43	01	MASTER FURGAO 2.3 V16, DIESEL, ANO 2024/2025 , MARCA RENAULT, CHASSI 93YF62001SJ930491	R$ 1.083,75

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de março 2025.

PREFEITO MUNICIPAL	***GENTE SEGURADORA S/A***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**SERGIO DOMINGUES**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete
FERNANDO TIZZO	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7CB3E197

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025 – PMR. PROCESSO Nº 039/2025.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de Tintas e Correlatos.

Haja vista o questionamento e impugnação apresentados e a necessidade de readequação, fica o processo REVOGADO.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 15 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FC54827A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 030/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO 030/2024

Ref. Inexigibilidade nº 006/2024

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 8XX.XXX- XSSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **RAFAEL W DE SOUZA & CIA LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 12.100.406/0001-25, estabelecida na Rua das Perdizes nº 1700, sala 02, centro, na cidade de ARAPONGAS – PR, CEP 86.701.420, telefone (44) 98815.2234/ 3055.2790, email rafaelneurologia@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sr. RAFAEL WILLIAN DE SOUZA residente e domiciliada na cidade de ARAPONGAS -PR, médico, portador da cédula de identidade RG nº 7.XXX.XXX-X SESP/PR e do CPF/MF nº 038.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 04/04/2025 a 03/04/2026, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 24 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***RAFAEL W DE SOUZA & CIA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
VÂNIA BONFIM DOS SANTOS YOSHIDA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:60EA8807

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 102/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.530.767/0001-04, com sede à Rua Maria Tomazelli, nº 55, Centro, na cidade de Bela Vista do Paraíso – PR, Fone (43) 3242-3241, e-mail licitacao@belakompra.com.br, representada pelo Senhor NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
1	PCT	68720	PAPEL TOALHA INTERFOLHA. Folha simples, 02 dobras. Composição: 100% celulose virgem, fibra curta proveniente de eucalipto, 100% fibras virgens e naturais não esfarelamento; insumos utilizados na produção do papel: violeta (corante), alvejante (ótico), agente de resistência a úmico. PROPRIEDADES FÍSICAS: Largura: 23 cm. Comprimento: 20 cm. Embalagem: 1000 folhas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: toalha de papel interfolhado, norma referência 20 g/m², gramatura: g/m² ABTCP P6/70 19,0 - 21,0, Espessura: mm ABTCP P5/77 0,07 0,100 umidade % ABTCP P2/70 6,0 a 9,0; tração longitudinal gf/50 mm ISO 1924/1 1800 a 2300, tração transversal ISO 1924/1 1100 a 1600, tração úmida longitudinal ABTCP P20/69 = 180	11,39	BELAPELL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***MICHELE DA SILVA PEREIRA***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:3D7F6F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SEVEN BRAZIL PETS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 54.554.708/0001-13, com sede à Rua Cristóvão Cardoso de Barros, nº 199, Jardim Novo Sabará na cidade de Londrina – PR, CEP 86066-040, Fone (43) 99124-5998, e-mail sevenpetslicitacoes@gmail.com / licitacao@gruponewsales.com.br, representada pelo Senhor FABIANO HENRIQUE PAULINO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
1	KG	67722	Ração premium para cães adultos conforme especificação, fornecida em pacotes de 15Kg	4,50	NUTRIDANI
2	KG	67723	Ração premium para gatos adultos conforme especificação, fornecida em pacotes de 10 ou 10,1Kg	9,52	NUTRIDANI

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SEVEN BRAZIL PETS DISTRIBUIDORA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***AUDINIL MARINGONDA JUNIOR***
Secretária De Compras, Licitações E Patrimônio	Secretário De Agricultura E Meio Ambiente

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:AF2B4C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 155, DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 155, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **RAFAEL GUSTAVO PICINI (1154),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir do dia 22 de abril de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 02.03.2024 a 01.03.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal ____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:4A5539BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 156, DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 156, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais resolve.

DESIGNAR

O servidor Jair Lemes de Lima, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.***.***-6 S.E.S.P/PR, inscrito no CPF sob nº 108.***.***-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Viação e Obras nomeado através da Portaria nº06, de 03 de janeiro de 2025, para exercer a função de Gestor de Convênio, referente ao Plano de Trabalho previsto no Protocolo nº 23.797.742-4, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Salgado Filho – PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:EB275D35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 157, DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 157, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais resolve.

DESIGNAR

O servidor efetivo estável Alexandre Leal Gross, matrícula nº 1324, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.***.***-1 S.E.S.P/PR, inscrito no CPF sob nº 039.***.***-61, no momento, ocupante do cargo de provimento comissionado de Diretor de Departamento de Obras, nomeado através da Portaria nº56, de 22 de janeiro de 2025, para exercer a função de Fiscal de Convênio, referente ao Plano de Trabalho previsto no Protocolo nº 23.797.742-4, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Salgado Filho – PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:A103080D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154, DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 154, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: Revoga a Portaria nº 116, de 28 de fevereiro de 2025 e instaura processo administrativo sancionador para apurar o descumprimento da ata de registro de preço nº 48/2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 63, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, com respaldo na Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021 e nos termos previstos na ata de registro de preço e seus anexos,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar processo administrativo sancionado para apurar eventual descumprimento dos termos da ata de registro de preço nº 48/2024, firmada com a WV, SERVIÇOS LTDA.
Art. 2º Encaminhar a presente Portaria, por meio de memorando, para a Comissão Processante, constituída por meio da Portaria nº 232, de 01 de setembro de 2023 para a adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito.
Art. 3º Fixar o prazo de 30 dias para conclusão do processo, contado da publicação, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento com justificativa prévia, observando, contudo, a conveniência e a oportunidade.
Art. 4º A Comissão Processante deverá apresentar relatório circunstanciado e conclusivo acerca da motivação que levaram a concluir desta ou daquela maneira, bem como, se for o caso, as penalidades a serem aplicadas.
Art. 5º Determino ainda que a Comissão Processante observe na íntegra todos os direitos previstos na Lei nº 14.133/2021, com especial atenção ao contraditório e ampla defesa, sob pena de nulidade dos atos praticados.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 15 de abril de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:842BF2BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº.: 02/2025 - CONTRATO Nº: 74/2024

Aditivo Nº.: 02/2025 - Contrato Nº: 74/2024
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: FOCUS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Valor: R$ 92.555,28
Vigência: Início: 16 de abril de 2025 Término: 10 de dezembro de 2025
Licitação: Pregão Nº.: 52/2024
Recursos: Dotação: 1038 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
692 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
643 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
624 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
847 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
762 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
735 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
604 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
530 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza geral e conservação, merendeira, serviços gerais masculino e feminino e operador de maquinas pesadas, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:2905F3FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2021

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de fonoaudiologia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	EXCELLENCE CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA E ENFERMAGEM
CNPJ:	13.560.247/0001-04
VIGÊNCIA:	15/04/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-feira, 15 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:58FCD288

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2024

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde a serem prestados no Pronto Atendimento municipal de Salto do Lontra, mediante chamamento público
CONTRATADO:	BG FUCHTER SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	53.155.576/0001-94
VALOR:	225.500,00
VIGÊNCIA:	15/04/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 15 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6A06552D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023

OBJETO:	Contratação de prestador de Serviços de lavagem de veículos leves e pesados
CONTRATADO:	ALBERTO DE CARLI -MEI
CNPJ:	14.902.083/0001-19
REAJUSTE:	Item nº 05 - R$ 84,30 Item nº 06 - R$ 84,51
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 15 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CE74901E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023

OBJETO:	Contratação de prestador de Serviços de lavagem de veículos leves e pesados
CONTRATADO:	36.653.357 ROBSON MOREIRA
CNPJ:	36.653.357/0001-16
REAJUSTE:	Item nº 01 - R$ 40,79 Item nº 04 - R$ 161,08
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 15 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8CA2B955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2023

OBJETO:	Contratação de prestador de Serviços de lavagem de veículos leves e pesados
CONTRATADO:	NADIR BATISTA- MEI
CNPJ:	20.945.404/0001-65
REAJUSTE:	Item nº 02 - R$ 60,24 Item nº 03 - R$ 133,17 Item nº 07 - R$ 216,03 Item nº 08 - R$ 406,88
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 15 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D8EF4731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 12/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o advento de feriado na Semana Santa e posteriormente no dia de Tiradentes,

RESOLVE:

Art.1º Decretar ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR no dia 17 de abril de 2025.

Art. 2º Os servidores do Poder Legislativo ficarão nesta data em regime de sobreaviso, devendo atender imediatamente eventual convocação oriunda da Presidência.

Art. 3° Não haverá expediente administrativo nos dias 18 e 21 de abril de 2025.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 14 de abril de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente -CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:A8EDA8A4

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DISPENSA 03/2025

PROCESSO Nº 04/2025
DISPENSA Nº 03/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR
CONTRATADA: xxxxxxx

Aos.....dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Santa Amélia/PR, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Romão dos Santos Junior, Nº 70, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 80.926.934/0001-98 neste ato representado pelo Presidente da Câmara inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº XX, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Grade horizontal de metalon 1,55 m X 5,90 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos; Montante: 50 mm x 30 mm na chapa 18 mm; Fechamento: 20 x 30 na chapa 20 mm. 01 un.
1.2. Kit: 1- portão eletrônico basculante horizontal de metalon 2,30 m X 4,50 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos; (com avanço de 40 cm nas laterais) Montantes: 60 mm x 40 mm na chapa 18 mm; Tubo 20 mm x30 mm na chapa 20 mm; Motor de no mínimo 1/3 hp com 04 (quatro) controles. 01 un.
1.3 Portão social horizontal de metalon 2,30 m X 1,20 m com batente com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos; Montante: 50 mm x 30 mm na chapa 18 mm; Fechamento: metalon 20 mm x 30 mm na chapa 20 mm. 01 un.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 03/2025 possui a seguinte dotação:

33.90.30.00.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
3.1 O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão Santos Junior, Nº 70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.
3.2. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 90 (novenenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse da administração e nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. O valor global do referido contrato é de **R$..... (.....),** que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.
4.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva prestação do(s) serviço(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is); bem como o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
4.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
4.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
5.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro¬ – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.
5.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará o(s) produto(s) na entrega e acompanhará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
5.2.1. Aprovar os serviços executados.
5.2.2. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
5.2.3. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.
5.2.4. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.
5.2.5.Verificada alguma irregularidade tanto no produto quanto na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Prestar os serviços em total conformidade com edital e o Termo de Referência, devendo ser entregue com as devidas especificações.
6.2.Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
6.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
6.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
6.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.
6.6. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas no produto e/ou em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.
6.7. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
6.8. O prestador de prestação dos serviços a fim de que seja cumprido com as obrigações previstas, caso necessita de trabalhadores extras,o custo ficará a cargo do PRESTADOR(A).
6.9. O prestador ficará responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.
6.10. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a realização do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como em seus anexos.
6.11. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
6.12. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
6.13. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência e edital com seus anexos.
6.14. O(s) serviços (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s).
6.15. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas tor - renciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.
6.16.Não havendo a realização(s) do serviço(s) pela empresa ou não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
7.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
7.3 Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
7.4 Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
7.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

7.6 A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação. A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

10.1.1. Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Contrato;

10.1.2. Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato;

10.1.3. Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes/PR, como competente para diri mir quaisquer questões oriundas do presente Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Amélia/PR, de Abril de 2025.

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:F42CEC0B

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 03/2025, Dispensa de Licitação nº 02/2025 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: **59.912.274 WELLITON APARECIDO GUERREIRO PEREIRA**, CNPJ: 59.912.274/0001-08.

Santa Amélia, 15 de abril de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:C1E63D7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 32/2024, REFERENTE A CONCORRÊN-CIA ELETRÔNICA Nº 04/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, brasileiro, casado, portador do CPF nº 360.754.509-04 e do RG nº 1.650.151-4 SSP/PR.

.

CONTRATADA: **M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.514.339/0001-62 sediado na AV VIDAL LOURENCO N 495, 0 - CEP: 86380000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Andirá/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **MARCIA CRISTINA RONQUI** portadora do CPF n° 025.512.739-19.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo para execução da obra objeto do contrato em epígrafe.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo para execução da obra objeto do contrato em epígrafe fica prorrogado até 24 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 15 de abril de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

MÁRCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:AC42007F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1653, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Lei n°1653, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Institui no âmbito municipal a "campanha dezembro verde" de ações de conscientização contra o abandono de animais e estímulo à guarda responsável e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de Santa Amélia, a "Campanha Dezembro Verde" de ações de conscientização contra o abandono de animais e sobre a importância da guarda responsável e consciente.

Art. 2º. No mês de dezembro serão realizados, pelas entidades afins e órgãos diretamente vinculados às ações ligadas ao tema, eventos de qualificação, orientação e fomento à guarda responsável e contra o abandono.

Art. 3º. A instituição do Dezembro Verde tem como objetivo:

1- Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;

II - Proporcionar discussões sobre o tema, através do Poder Público, da sociedade civil organizada, da iniciativa privada e população em geral;

III-Contribuir para melhoria de indicadores relativos ao abandono de animais;

IV- Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais através de ações integradas envolvendo a população, órgão públicos e organizações que atuam na área.

Art. 4º. Ficam autorizadas, dentre outras atividades afins, a promoção de palestras, veiculação de campanhas, difusão por meios de comunicação e a participação de escolas.

Art. 5º. A Secretária de Educação poderá implantar nas escolas do município as seguintes ações:

1-palestras com especialistas no assunto;

II- exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;

III-campanha educativa;

IV-caminhadas, passeatas e atos públicos;

V - seminários;

VI-conscientização da comunidade estudantil sobre as consequências do abandono de animais, bem como sua prevenção e combate;

Parágrafo Único. Os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de conhecimento aos alunos.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 15 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:5B755173

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1654, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Lei n°1654, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar 06 (seis) vagas para o cargo efetivo de Servente do Município de Santa Amélia-PR, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criadas 6 (seis) vagas para o cargo de Servente, incluindo-se no Anexo I da Lei nº 1110/2005, Lei de estrutura do Plano de Classificação de Cargos da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 15 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:5746F647

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 018/2025

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025

Onde se lê:

CARGO: FISIOTERAPEUTA	CPF
Mariele Cristina Moraes de Azevedo	133.798.119-20

Leia-se:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	CPF
Mariele Cristina Moraes de Azevedo	133.798.119-20

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 15 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9B89475A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER,** a partir do dia 22 de abril de 2025, 04 (quatro) dias de férias ao Servidor Publico Municipal **JOÃO AUGUSTO RITA**, matrícula 2711-1, brasileiro, casado, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 2024/2025.

Art. 2º Será convertido 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da lei municipal nº 1108/2005.

Art. 3º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 26 de abril de 2025.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A7C13A5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 97/2025, de 15/04/2025, emitido pela Secretaria Municipal da Educação.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR,** a partir do dia 22 de abril de 2025, a Portaria nº 112/2025, de 04 de fevereiro de 2025, que concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora pública municipal **CRISTINA SILVA CARNELOZZI**, matrícula 541-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Art. 2º A referida servidora deverá retornar as suas atividades normais a partir do dia 22 de abril de 2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:584C36BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 97/2025, de 15/04/2025, emitido pela Secretaria Municipal da Educação.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR,** a partir do dia 22 de abril de 2025, a Portaria nº 128/2025, de 13 de fevereiro de 2025, que concedeu aulassuplementares no período de 13 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com jornada de 20 horas semanais, a servidora pública municipal **CINTIA CRISTINA GUERTOLET,**ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CBDB7B3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal**.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de Abril de 2025, a servidora pública municipal **JULIANA PEREIRA DE FRANCA ROSSI,** matricula-34911**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Servente,** para exercer a função de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**, de acordo com a Lei Municipal 1.554/2022.

Art. 2º A servidora recebera a título de gratificação, em virtude da função retro mencionada o valor de R$ 2.213,55.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria N° 193 de 16 de Agosto de 2021.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:7455D15D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência

de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 16 de abril de 2025, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	**CPF**
Sidnei Pereira	023.323.099-85
Agnaldo Ribeiro	024.867.019-07
CARGO: PSICÓLOGO II	**CPF**
Maria Fernanda Franceschini Canuto	130.285.859-95

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 15 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:39271A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal**.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de Abril de 2025, a servidora pública municipal**CRISLAINE ARAUJO DA SILVA,** matricula- 35531**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Servente,** para exercer a função de **CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS, E IDENTIDADE.**

Art. 2º A servidora recebera a título de gratificação, em virtude da função retro mencionada o valor de R$ 1.106,77.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:D40FE148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE N° 01/2025, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para realização de projetos e serviços de engenharia, conforme especificações e projetos anexos ao edital.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, na qualidade de autoridade superior da Administração Municipal, tendo em vista as prerrogativas e regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 14.133/2021;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instancia, com fundamento no art. 71, caput, da Lei n° 14.133/2021;

Considerando a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de oportunidade e conveniência, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos autos que pratica;

Considerando que cabe a Administração o dever de reconhecer e revogar de ofício seus próprios atos quando contrários ao interesse público com fulcro no art. 71, II da Lei n° 14.133/2021, art. 53 da Lei n° 9.784/99 e nas Súmulas n° 346 e 473 do STF;

Considerando que a autoridade competente superior, que usualmente tem a função de ordenador de despesas e poder de decisão para as hipóteses de contratação, tão logo receba o processo de licitação, encaminhado pela Comissão, pode, determinar o retorno dos autos para a correção de irregularidades, já que estas são supríveis em obediência ao princípio da segurança jurídica;

Considerando que a posterior contratação advinda do resultado da presente licitação poderia causar lesão ao interesse público, em afronta aos princípios da legalidade, moralidade e da impessoalidade, além de prejuízos a terceiros licitantes, com produção de efeitos maléficos mais graves do que a manutenção em vigência do ato defeituoso;

Considerando que, dadas as circunstancias, ainda sem a lavratura e assinatura do consequente contrato administrativo, assim como ausente a homologação do certame de modo que não há direito subjetivo a contratação e por questão de economia processual e eficiência administrativa, a pronuncia de vícios é a medida mais adequada para reaver o procedimento licitatório, desfazendo o ato de habilitação e os efeitos por ele produzidos;

Considerando a existência de apontamento de vícios no edital de Concorrência Eletrônica em epigrafe, pelo TCEPR, no Processo n° 193465/25, por despacho do Conselheiro Relator Fernando Augusto Mello Guimarães, as quais malferem o interesse público por serem lesivas, tais como: impropriedades na descrição do objeto do certame, ausência de descrição adequada da justificativa pela qual os serviços estão sendo contratados, incorreções na cotação de preços para a definição do valor estimado de contratação, inadequação do critério de medição e ainda exigência cumulativa de qualificação técnica-operacional da empresa e do técnico-profissional do responsável, o que se mantido procedimento licitatório, poderia causar prejuízos a competitividade;

Considerando que a existência de incorreções no edital de Concorrência Eletrônica podem causar prejuízos a competitividade do certame, ferindo princípios e regras que regem as compras públicas;

DECIDE,

REVOGAR em sua totalidade, como decorrência da oportunidade e conveniência da administração pública, os atos constituintes do certame licitatório objeto da Concorrência Eletrônica n° 01/2025.
DETERMINAR a fixação da devida oportunidade para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, através dos meios regulares disponíveis para o procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica, em conformidade com o art. 71, §3° da Lei n° 14.133/2021, fixando-se o prazo de cinco dias para manifestação dos interessados;

ENCAMINHAR o processo administrativo ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal para a devida publicidade.

Santa Cecília do Pavão, 08 de abril de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D1EF64C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.473/2025

PORTARIA N.º 2.473/2025

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. SONIA MARIA SERAFIM DOS REIS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. SONIA MARIA SERAFIM DOS REIS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3-------8-SSP-PR e CPF/MF sob o nº 906.---.----91, ocupante do Cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 30/06/2013 à 29/06/2018, a partir de 14 de Abril de 2025, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 13 de Julho de 2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 14/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8BE7F136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.474/2025

PORTARIA N.º 2.474/2025

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. JESSICA DUTRA MENDES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. JESSICA DUTRA MENDES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8------0-SSP-PR e CPF/MF sob o nº 042.---.----26, ocupante do Cargo de Enfermeiro Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 03/03/2020 à 02/03/2025, a partir de 10 de Abril de 2025, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 09 de Julho de 2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 10/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0C74242B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA VOLTADA AOS RESPONSÁVEIS POR PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 16horas30min do dia 14 de abril de 2025, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.446/2025.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registrou-se às **15h25min**, o recebimento, via e-mail, da documentação enviada pela única empresa interessada na presente licitação. Constatou-se, no entanto, que, por equívoco, a empresa encaminhou inicialmente apenas um documento relativo à habilitação trabalhista. Ao perceber o erro, a empresa enviou novo e-mail contendo a proposta devidamente ajustada, acompanhada dos demais documentos exigidos em edital, com recebimento registrado às **15h34.** Ressalta-se que o prazo final para o recebimento das propostas, conforme estabelecido no edital, era até as **15h30.** Contudo, considerando tratar-se da única empresa participante e a fim de evitar a declaração de licitação deserta, decidiu-se acatar o segundo e-mail, prosseguindo-se com a análise da documentação. Registra-se, ainda, que a referida empresa apresentou o menor orçamento para a composição de cestas de preço, base para a abertura desta licitação.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	EQUILIBRIO PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA SS LTDA	10.776.960/0001-00	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora - EQUILIBRIO PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA SS LTDA, inscrita no CNPJ 10.776.960/0001-00, com valor TOTAL **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A03FD387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 08/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **WILLIAN CEZAR VIEGA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:
04 (quatro) candidatos aprovados/classificados para atuar no cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;**
01 (um) candidato aprovado/classificado para atuar no cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL**
Ficam **CONVOCADOS** os candidatos **APROVADOS/CLASSIFICADOS** do **Edital de Convocação nº 07/2025** listados em anexo, aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, homologado pelo Decreto n° 2.607/2025, de acordo com suas classificações, para entrega de documentos relacionados abaixo para **CONTRATAÇÃO**, conforme item 15 do Edital Normativo.
1 – Os candidatos APROVADOS (classificados) serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.
– O candidato somente estará apto à contratação quando:
a) comprovar todos os requisitos deste Edital;
b) existir vaga para a contratação quando convocado; e
c) não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária.
1.2. – Os candidatos deverão entregar junto ao Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito a Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 5 deste Edital (fotocópias e/ou originais conforme o caso).
2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço (fotocópia);
m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem “Os dados estão corretos”;
n) Declaração de Vínculo Público (Anexo III do Edital 001/2024);
o) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo IV do Edital 001/2024);
p) Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital 001/2024)
3 - Quando convocados para contratação será obrigatória a apresentação da documentação original, conforme descritos a seguir, dentro da validade exigida:
3.1. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da **Justiça Estadual**, expedida em até 06

(seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação
1. Documento original ou eletrônico com a devida validação;
2. Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles;
3. Para Certidão, o candidato deverá se dirigir ao Cartório Distribuidor do Fórum Criminal do Município em que reside ou residiu;
4. Para Certidão de outros municípios fora do Estado do Paraná, o candidato deverá se dirigir ao Fórum Criminal do referido Município;
5. Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

3.2. **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal** a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/ expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação:
1. Documento original ou eletrônico com a devida validação
2. Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles, emitido pelo Tribunal Regional Federal das seguintes regiões: 1ª Região (DF, MG, GO, TO, MT, BA, PI, MA, PA, AM, AC, RR, RO e AP), 2ª Região (RJ e ES), 3ª Região (SP e MS), 4ª Região (RS, PR e SC) e 5ª Região (AL, CE, PB, PE, RN e SE).
3. Se as certidões não forem emitidas por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes idênticos, o interessado deverá obtê-las diretamente no Setor de Certidões no Edifício-Sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde reside ou residiu;
4. Não serão aceitas as certidões criminais emitidas pela Polícia Federal.

3.3. Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
1. Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/ , em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
2. Documento original ou eletrônico com a devida validação;
3. Para o candidato que não possui Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, poderá apresentar o Atestado expedido pela Unidade da Federação (Estado) de origem ou o Atestado de Cadastro Negativo original com a devida validação, expedido presencialmente pelo Instituto de Identificação do Paraná nos postos de atendimento.

4. Atestado de Aptidão: com prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;

4.1. - Atestado de Aptidão – Saúde Ocupacional (Anexo II do Edital 001/2024), para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:
1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

4.2. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.

4.3. Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.

4.4. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os documentos exigidos na fase 4, convocação para entrega da documentação.

4.5. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar, no Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

4.6. A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação enseja a perda das aulas atribuídas, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão.

4.7. Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. A etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.

5.3. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (Anexo VIII do Edital Normativo), preenchido e assinado.

5.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não entregar a documentação solicitada nas datas e horários estipulados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.

5.6. O candidato é responsável pelos custos:
1. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
2. Da realização prévia de consulta médica ao profissional que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.
3. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.

5.7. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo.

5.8. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.

5.9. Os documentos entregues não serão devolvidos.

5.10. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de abril de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DATA: do dia 17/04/2025 (quinta-feira) até o dia 23/04/2025 (quarta-feira)
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito a Avenida Paulo Libânio, nº 700, bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - 04 (quatro) candidatos aprovados/classificados para atuar no cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
16º	47	FERNANDA LIMA FERNANDES COVILO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO / CLASSIFICADO
17º	42	JULIETE DA	PROFESSOR	APROVADO /

		CONCEIÇÃO SILVA	SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	CLASSIFICADO
18º	87	JANE DE FATIMA ROSA MARTINS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO / CLASSIFICADO
20º	53	EDISSOENE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO / CLASSIFICADO

2 - 01 (um) candidato aprovado/classificado para atuar no cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL.**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
16º	13	CRISTINA PEREIRA DA SILVA SGORLON	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO / CLASSIFICADO

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5F43DF37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

EDITAL N.º 017/2025
CONVOCAÇÃO
Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2024.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 010/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, o qual divulgou e homologou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para o Cargo de provimento efetivo,

RESOLVE

1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, cujo resultado final e homologação deu-se pelo Edital n.º 10/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, devidamente publicado na edição nº 3150, na data de 08/11/2024.

43 - MOTORISTA I - SEDE	
NOME	POSIÇÃO
ALEX GONÇALVES DELECRODE	12º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares Anexo II** devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão
de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

b) 01(uma) foto 3x4

c) Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigências do cargo pretendido;

d) Inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

e) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

e.1) para o Agente Comunitário de Saúde (AMBOS) serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês do ingresso; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação do edital do concurso;

f) Título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

g) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

h) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador

k) certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal, expedidos até 30 dias antes da posse;

l) aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Pedreiro, Vigilante e Mãe Social, será exigido exames de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia, dos ombros e ultrassom dos ombros;

m) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

n) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;

o) Declarar de ausência de parentesco.

p) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;

q) Declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;

r) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

s) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu,_____

Abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de _____, nascido em ___/___/_____, estado civil_____

Cor da pele		Cor do cabelo		Cor dos olhos	
1	Branca	1	Castanho	1	Castanho
2	Preta	2	Castanho claro	2	Castanho claro
3	Parda	3	Loiro	3	Azul
4	Amarela	4	Ruivo	4	Verde
5	Indígena	5	Preto	5	Preto

Possui alguma deficiência?
Sim ()
Qual? _____
Não ()
Celular ()-_____
Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:29C5AFD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 069/2025

Dispõe sobre gratificação a servidora efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando pela Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico à servidora estatutária ELIANE MARIA CARDOSO, matrícula 201-612, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, em função dos horários de trabalho, dedicação integral e peculiaridades das funções e responsabilidades, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo ao dia 1º de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 14 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:FEC5CCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2025.

CONCURSO PUBLICO Nº001/2022 – CARGO PUBLICO

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital 024/2022, de Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2022 – Cargo Público,

R E S O L V E

CONVOCAR os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público para Cargo Público – Edital nº 001/2022 para comparecerem a Prefeitura Municipal de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **16 e 17 de abril de 2025**, a fim de se submeterem ao processo de admissão, munidos de cópia dos seguintes documentos;

I- Registro Geral – RG
II- Certificado de reservista, quando couber.
III- Título de Eleitor.
IV- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V- Cadastro de Pessoa Física
VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
a-Urina;
b-Hemograma completo;
c-Glicemia;
d-Raio X Torax, PA e Perfil;
e-avaliação cardiológica;
f-audiometria
XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XVI- Carteira de Trabalho;
XVII- Comprovante de Residência atualizado;
Para efeitos efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.
A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovados os candidatos tidos como aptos.

*O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO DE PROFESSOR – 20 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE DOS SANTOS ALVES	26º
VANIA OLIVEIRA MUNHOZ	27º

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 15 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:667558CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE MÚSICA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR e a **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**, por meio da Diretoria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Chamamento Público**, visando à **seleção de propostas culturais para realização de Concurso de Música**, com base na **Lei nº 14.399/2022**, que institui a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, regulamentada pelo **Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**.

1. DO OBJETO
A seleção de um instrutor ou agente musical, sendo pessoa jurídica, com comprovada atuação na cadeia produtiva da cultura, para a realização de Concurso de Música (Show de Calouros), com recursos oriundos da **PNAB – Política Nacional Aldir Blanc**, no âmbito da promoção, valorização e apoio a projetos culturais locais.

2. OBJETIVO:

• Fomentar e fortalecer as relações entre a comunidade artística;
• Promover o intercâmbio entre artistas de diferentes sonoridades e gerações;
• Premiar as melhores apresentações de músicas;
• Revelar novos talentos;
• Fortalecer a cena da música local;

• Criar um ambiente propício que estimule o crescimento e a profissionalização dos artistas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

• Lei nº 14.399/2022 – Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
• Decreto nº 11.740/2023 – Regulamenta a aplicação da PNAB;
• Lei nº 8.666/1993 e, quando aplicável, a Lei nº 14.133/2021 – Normas de Licitações e Contratos Administrativos;
• Demais legislações pertinentes.

4. DOS RECURSOS

Este Chamamento será financiado com recursos repassados pela **União**, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, conforme o Plano de Ação aprovado na Plataforma TransfereGov, no valor total de **R$ 8.000,00**, distribuídos entre as propostas selecionadas, de acordo com critérios estabelecidos neste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 19.003..13392.0011.2248.3.3.90.39.00.00. Fonte 33802

5. DO PÚBLICO-ALVO
Poderão participar:

• **Pessoas jurídicas de natureza cultural**, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas e em funcionamento regular;
• Sediadas ou residentes no município de Santa Fé Paraná;
• Caso não haja inscrições abre-se este Chamamento Público para outras cidades.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de 23-04-2025 a 02-05-2025, por meio do envio da documentação exigida para o e-mail: cultura@santafe.pr.gov.br ou presencialmente no endereço da **Biblioteca Municipal Emilio Pedrazzani**, localizada na Avenida Arapongas, nº 560 - Santa Fé – PR.

Documentos exigidos:

• Ficha de inscrição (Anexo I);
• Currículo ou portfólio do proponente;
• Orçamento detalhado (Anexo II);
• Cronograma de execução;
• Declaração de residência e atuação cultural;
• Cópias de documentos pessoais ou do CNPJ e documentos constitutivos.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
As propostas serão avaliadas por uma comissão nomeada pela autoridade competente, com base nos seguintes critérios:

• Clareza e originalidade da proposta;
* Qualidade artística;
• Compatibilidade orçamentária;
• Relevância cultural e viabilidade técnica;
• Experiência do proponente.

8. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO
Os selecionados assinarão um **Termo de Execução Cultural**, conforme modelo disponibilizado pela entidade pública, com prazos, metas e responsabilidades definidas. O pagamento será realizado conforme cronograma e entrega de produtos culturais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

• As apresentações serão destinados exclusivamente à realização de Concurso de Calouros apoiados por esta política pública;
• A execução dos recursos deverá obedecer às normas da PNAB e orientações do Ministério da Cultura;
• Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: cultura@santafe.pr.gov.br ou telefone:((44)9.9727-9639.

Santa Fé – PR – 09-04-2025

LÉSLIER MARIA PELEGRINI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

FRANCIELLI ROBERTA BOIAN
Diretora de Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Chamamento Público nº04/2025
Contratação de Agente Cultural para realização de Concurso de Música (Show de Calouros) – PNAB (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

1. DADOS DO PROPONENTE

• Nome completo ou Razão Social: _____
• CPF ou CNPJ: _____
• RG (se pessoa física): _____
• Data de nascimento (se pessoa física): _____
• Endereço completo: _____
• Cidade/UF: _____
• Telefone/WhatsApp: _____
• E-mail: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL (se for pessoa jurídica)

• Nome completo: _____
• Cargo/Função: _____
• Telefone/WhatsApp: _____

3. EXPERIÊNCIA CULTURAL
Descreva brevemente sua atuação no setor cultural, especialmente na área de Música:

4. PROPOSTA RESUMIDA
Descreva sua proposta de Realização de Concurso de Música (Show de Calouros):

5. DECLARAÇÕES
() Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.
() Declaro estar ciente e de acordo com as condições previstas no Edital.
() Autorizo o uso da minha imagem e/ou do meu nome em registros e divulgações relacionadas ao projeto.

Local e Data: _____
Assinatura do Proponente: ____

ANEXO II – ORÇAMENTO DETALHADO

Chamamento Público nº04/2025
Contratação de Agente Cultural para realização de Concurso de Música (Show de Calouros) – PNAB (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

Nome do Proponente: _____
CPF ou CNPJ: _____

Item/Serviço	Descrição Detalhada	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Premiação em Vale				
Comissão/Júri				
Mão de obra				
Troféu				
TOTAL GERAL				**R$**

Observações (se houver):

Local e Data: _____
Assinatura do Proponente: _____

ANEXO III – CURRÍCULO / PORTFÓLIO DO PROPONENTE

Chamamento Público nº 04/2025
Contratação de Agente Cultural para realização de Concurso de Música (Show de Calouros) – PNAB (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

Nome completo / Razão Social: _____
CPF ou CNPJ: _____
Telefone / WhatsApp: _____
E-mail: _____
Cidade / Estado: _____

1. APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE
(Sugestão: um breve texto de 5 a 10 linhas contando quem é você, sua formação, área de atuação e tempo de experiência)
Exemplo:
Sou Agente Cultural na área de música mais de 8 anos de atuação em projetos culturais, especialmente ligados à apresentações coletivas. Já apresentei mais de 20 espetáculos em nível municipal e estadual.

2. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA CULTURAL (exemplos abaixo).

Ano	Projeto / Evento	Atividade Realizada	Local
2024	Espetáculo "Encanto do Movimento"	Criação e confecção de 12 figurinos de balé	[Cidade/UF]
2023	Grupo de Dança Corpo Livre	Figurinos para coreografia "Ritmos do Tempo"	[Cidade/UF]
2022	Mostra de Dança na Praça	Figurinos para apresentação de alunos	[Cidade/UF]
2021	Escola Municipal de Artes	Figurinos para apresentação de fim de ano	[Cidade/UF]

3. REGISTROS E MATERIAIS VISUAIS (opcional)
Caso queira, você pode anexar ao final deste portfólio:

• Fotos de eventos ou apresentações que você já produziu;
• Prints de redes sociais (Instagram, Facebook);
• Links para vídeos, matérias ou postagens;
• Depoimentos de clientes ou instituições culturais.

Obs: Em versão impressa, pode anexar fotos em papel.
Em versão digital, pode incluir arquivos ou links clicáveis.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES (opcional)

• Participação em feiras, festivais ou oficinas;
• Certificados de cursos na área Musical e Artística, etc.;
• Prêmios ou reconhecimento público.

Local e Data: _____
Assinatura do Proponente: _____

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D99DAC05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 133

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **EL ARQUITETURA LTDA**
OBJETO:Credenciamento de pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA e CAU, para fornecimento de serviços técnicos profissionais, no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia (arquitetônico, renderização, laudo de sondagem a percussão SPT, elétrico, estrutural, hidrossanitário, prevenção de incêndio e pavimentação), para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, em caráter eventual, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Municipais, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:25/03/2026.
VALOR TOTAL:R$ 844.060,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e sessenta reais).
DATA:11/04/2025.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:86158A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº7/2024 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 108/2024
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº7/2024
Credenciamento de empresas para prestação de serviços de borracharia em geral, lavagem e lubrificação de veículos pertencentes a Frota Municipal
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** JUARES PAULO MIERZWINSKI 91889154920
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 9.253,31 (Nove mil, duzentos e cinquenta e tres reais e trinta e um centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto,

conforme termos do artigo nº 124 e 125, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 23/06/2025.
Prazo de Vigência: 23/06/2025.
Data da Assinatura: 15/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:B4163D61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021 REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 68/2021
Ref. Licitação Tomada de preços Nº 2/2021
Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e sessenta cinco dias), com início em 18/04/2025 e término em 19/04/2026, e o reajuste dos preços com a variação IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas) de 8,4445 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Março/2024 à Março/2025) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 19/04/2026.
Prazo de Vigência: 19/04/2026.
Data da Assinatura: 15/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:7A696EDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 14/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ADEMIR KONRAD 74273043904;
Objeto:
contratação de Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP..
Valor:
R$ 13.946,77 (Treze Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos).
Prazo de Vigencia: 14/04/2026.
Prazo de Execução: 14/04/2026.
Data da Assinatura: 15/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:E22DB26B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025.
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 14/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
Objeto:
contratação de Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP..
Valor:
R$ 36.387,15 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quinze Centavos).
Prazo de Execução: 14/04/2026.
Data da Assinatura: 15/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:65D9CEC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 39/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024.

CONTRATO Nº 39/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº14/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
Objeto:
contratação de Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
Valor:
R$ 36.387,15 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quinze Centavos).
Prazo de Execução: 14/04/2026.
Prazo de Vigência: 14/04/2026.
Data da Assinatura: 15/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:015F7D51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 40/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024.

CONTRATO Nº 40/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº14/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ADEMIR KONRAD 74273043904;
Objeto:
contratação de Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
Valor:
R$ 13.946,77 (Treze Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos).
Prazo de Execução: 14/04/2026.
Prazo de Vigência: 14/04/2026.
Data da Assinatura: 15/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:53DB91BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Pregão Eletrônico N° 11/2025.
Verificando que houve erro no Termo de Referencia do Pregão Eletrônico do tipo Menor preço por item, no que diz respeito ao item 8.25, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:
Onde se Lê:

TERMO DE REFERÊNCIA
(...)
8.25 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. Obs: Observar o profissional competente para o cumprimento do item 1.2.7.1.9, deste ETP.

Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA
(...)
8.25 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. Obs: Observar o profissional competente para o cumprimento do item 1.2.7.1.9, deste Termo de Referencia.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei 14.133/21, fica ALTERADA a data da abertura do certame para o dia 12/05/2025 no mesmo horário e local, para cadastramento das "Propostas" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Eletronico 11/2025.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, quinze dias de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:D837E731

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 12, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores José Luiz Monteiro e Ricardo Affonso Marca, a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com **"COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS- " PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, da empresa **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, nos dias 23, 24 e 25 de abril do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos servidores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 15 de abril de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:7593D0D7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 13, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Afonso Leandro dos Santos, Angelo Joacir Buratti, Dalci Vieira Berti, Dilson Antônio Lopes Pereira, João Elto Rangel, Odinei Luiz Parolin, Valsi Rogério Fernandes e Zélia Fiorese Cupini a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o tema **"COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS- " PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, da empresa **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, nos dias 23, 24 e 25 de abril do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (Três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 15 de abril de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:CAA2AED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2025

DATA: 15/04/2025

SÚMULA: Concede a progressão aos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº645/2015 de 22/09/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Santa Lúcia, Paraná);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão aos servidores abaixo relacionados tendo em vista sua habilitação e avaliação de desempenho no serviço público municipal, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referências:

Matr.	Servidor (a)	Cargo	Nível / Referencia	Nível / Referencia após progressão
226-1	Adriane Lúcia Padilha	Professora	C13	C14
329-1	Aline Inês Bamberg Baptista	Professora	C11	C12
828-1	Aline Inês Bamberg Baptista	Professora	C03	C04
990-1	Aline Salla	Professora	C01	C02
988-1	Ana Paula Pereira	Professora	C01	C02
986-1	Angelica Ribeiro Arruda	Professora	C01	C02
989-1	Bruno Alexandre Forcellini Scherer	Professor	C01	C02
328-1	Carla Perondi Tonidandel	Professora	C10	C11
605-1	Claudia Maria Medeiros	Professora	C07	C08
333-1	Denise Maria Tonidandel	Professora	C11	C12
238-1	Edna Cantídio Dos Santos Moreira	Professora	C13	C14
227-1	Genésia Patias Dos Santos	Professora	C14	C15
324-1	Gisele Maria Rios	Professora	C11	C12
770-1	Joziane De Mattos Ribeiro	Professora	C03	C04
228-1	Kelin Regina Reiter	Professora	C14	C15
829-1	Kelin Regina Reiter	Professora	C03	C04
932-1	Leisa Simone Pivoto	Professora	C02	C03
991-1	Leonardo Matheus Buratti	Professora	C01	C02
374-1	Maria De Fátima Dudu Berti	Professora	C09	C10
231-1	Maristela Carrer	Professora	C14	C15
987-1	Maristela Carrer	Professora	C01	C02
826-1	Neusa De Fátima Das Dores	Professora	C03	C04
332-1	Odirley Leandro Dos Santos	Professor	C11	C12
993-1	Patricia Perondi	Professora	C01	C02
992-1	Rosilei Teresinha Vieira	Professora	C01	C02
371-1	Rositania Verginia Buratti	Professora	C10	C11
330-1	Rosmeri Aparecida Cavalheiro Nunes	Professora	C11	C12
825-1	Rosmeri Aparecida Cavalheiro Nunes	Professora	C03	C04
933-1	Sheila Vanessa Marques	Professora	C01	C02
375-1	Tânia Cristina Sgarbossa	Professora	C10	C11
607-1	Tânia Cristina Sgarbossa	Professora	C07	C08
607-1	Teresinha Matos	Professora	C03	C04

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E4F33F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 027/2025

SÚMULA: Concede Diárias ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: João Alex Damião
Data início: 15/04/2025
Data fim: 15/04/2025
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Curitiba - Pr
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Cumprir agenda na Assembleia Legislativa do Paraná com Deputado Do Carmo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 15 de abril de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:9A7C3461

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 028/2025

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 15/04/2025
Data fim: 15/04/2025
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Levar vereador até a capital do Estado para cumprir agenda com o Deputado Do Carmo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 15 de abril de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:88DF88A3

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 95.410.122/0001-62, situada na Rua João Gonçalves Padilha, 481, Vila Sulina, Município de Pitanga/PR, neste ato representado pelo Sr. **Euclides Dall'Agnol,** inscrito no CPF sob n° 458.345.559-34 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 027/2024 em 25%, no seguinte item: 1 – VIDRO COMUM, que perfaz o quantitativo de 5 M, totalizando o valor de R$ 1.725,00 (Um Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais); item: 2 – VIDRO TEMPERADO, que perfaz o quantitativo de 7,5 M, totalizando o valor de R$ 3.555,00 (Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais); Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 6 (seis) meses, vigorando assim até 11/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de Abril de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Abril de 2025.

_____	_____
OSCAR DELGADO	***COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALL'AGNOL LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	***FERNANDO LOPES***
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:EC708F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2025

SÚMULA: Designar Servidor efetivo para atuar como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e Ouvidoria Geral/Canal de comunicação e Protocolo geral do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º Designar Servidor efetivo **MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS**, portador do CPF nº 103.***.***-24, para atuar como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e Ouvidoria Geral/Canal de comunicação e Protocolo geral do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação revogando as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste - Pr, 15 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:4357BC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 021/2025

DECRETO Nº 021/2025

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, O EMPREENDIMENTO E AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ NA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO À COMUNIDADE OURO VERDE - ASSENTAMENTO ARAGUAÍ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Utilidade Pública e Interesse Social, o empreendimento e as obras de implantação da pavimentação asfáltica do tipo CBUQ com área de 76.669,02m², que terá início próximo ao perímetro urbano, passando pela Comunidade Estrela do Oeste até a Comunidade Ouro Verde, com ponto inicial e final na seguinte coordenada abaixo:

INICIO		FINAL	
Longitude	**Latitude**	**Longitude**	**Latitude**
414.116,50 m E	7.240.437,19 m S	423.023,20 m E	7.241.747,86 m S

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - PR, 15 de abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:488B2604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CBUQ OURO VERDE

O Município de Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CNPJ 95.684.544/0001-26, torna público que requereu ao IAT – Instituto Água e Terra a Licença Ambiental Simplificada, para o empreendimento de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ, situado na ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE À

COMUNIDADE OURO VERDE, a ser instalado no Município de SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D20CABEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.336/2025

LEI Nº 3.336/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2025, no valor de R$ 34.246,00 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais), conforme se especifica a seguir:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3585	01155-REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 COEDE/PR - DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	34.246,00
	SUBTOTAL	34.246,00
	TOTAL	34.246,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01155	REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 COEDE/PR - DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	34.246,00
	TOTAL	34.246,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2025, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 15 de abril de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:88F35FE0

CONTABILIDADE
EXTRATO CONTRATO FINANCIAMENTO FINISA

EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0630403-12 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE -PR DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

– AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal - Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº: 00.360.305/0001-04, doravante designada CAIXA.

– TOMADOR: Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrito no CNPJ nº: 75.927.582/0001-55, doravante designado TOMADOR.

- DO OBJETO E VALOR
A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar Despesas Capital: Obras em Edificações Públicas, Obras em Infraestrutura, Habitação de Interesse Social, Aquisição de Terrenos e Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliários.

-DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO
O prazo para o 1º desembolso é de até 180 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

- DO PRAZO DO FINANCIAMENTO
O prazo deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 12 meses, e um período de amortização de 108 meses**.**

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:FDBFBF7C

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.234/2025

DECRETO Nº 4.234/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.336/2025, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2025, no valor de R$ 34.246,00 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais), conforme se especifica a seguir:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3585	01155-REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 COEDE/PR - DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	34.246,00
	SUBTOTAL	34.246,00
	TOTAL	34.246,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01155	REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 COEDE/PR – DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	34.246,00
	TOTAL	34.246,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2025, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 15 de abril de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9F884BE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3333/2025

LEI Nº 3333/2025

Modifica a Lei Municipal nº 3.174, de 18 de outubro de 2023, que cria a reserva de vagas de estacionamento de veículos, exclusivamente, para idosos, pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, gestantes, pessoas acompanhadas de crianças de colo e portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurada a reserva de vagas de estacionamento de veículos, exclusivamente, para idosos, pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, gestantes, pessoas acompanhadas de crianças de colo e portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), em vias públicas, em estacionamentos públicos e privados, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, respectivamente, nos termos do Art. 41, da Lei Federal nº 10.741, do Art. 7º, da Lei Federal nº 10.098, da Lei do Estado do Paraná nº 18.047 e da Lei Federal nº 12.764/2014, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo 1º Considera-se portador de Transtorno do Espectro Autista (TEA), para os efeitos desta lei, a pessoa com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, conforme definido no Art. 2º § 2º da Lei Federal nº 12.764/2014.

Parágrafo 2º Para efeito desta Lei, as condições e requisitos estabelecidos para os idosos, pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo, também se aplicam aos portadores de TEA.

Art. 2º O Art. 4º da Lei nº 3.174, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. As vagas destinadas aos idosos, aos portadores de deficiência física ou com mobilidade reduzida, às gestantes, pessoas acompanhadas de crianças de colo e aos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), deverão ser posicionadas em local de fácil acesso, de forma a garantir a sua comodidade, e deverão estar devidamente identificadas.

§ 1º. A reserva de vagas instituídas por esta Lei, nos estacionamentos particulares, não implica gratuidade ou redução dos preços cobrados nesses estacionamentos.

§ 2º. As vagas específicas para idosos, pessoas com deficiência e portadores de TEA deverão ser definidas através de projeto apreciado pelo Departamento de Trânsito - DEPATRAN, em conjunto com o Departamento Municipal de Trânsito (SASTRAN), os quais deverão fazer uma análise de viabilidade técnica, para atendimento do disposto nesta Lei, sempre respeitando os seguintes critérios: nas vias públicas de intenso comércio, deverá ser assegurada, no mínimo, 01 (uma) vaga de estacionamento prioritária a cada 100 (cem) metros; em estacionamentos com mais de 100 vagas, no mínimo 2% (dois por cento) das vagas deverão ser prioritárias, e em estacionamentos menores, ao menos 01 (uma) vaga de estacionamento prioritária."

Art. 3º O Art. 5º da Lei nº 3.174, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Os interessados em utilizar as vagas reservadas para idosos, pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, gestantes, pessoas acompanhadas de crianças de colo e portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas vias públicas e nos estacionamentos públicos ou privados, deverão providenciar o cadastramento junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, para o recebimento da 'Credencial de Estacionamento'.

Parágrafo Primeiro. Para melhor fiscalização do Poder Público, para utilização das vagas reservadas exclusivamente para idosos, pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, gestantes, pessoas acompanhadas de crianças de colo e portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), os veículos destes devem possuir um certificado, credencial de identificação, no modelo e moldes de uso, fornecidos pelo DETRAN/PR, que deve estar visível sobre o painel do veículo, próximo ao para-brisas, não podendo ser cópia da referida credencial.

Parágrafo Segundo. O portador de Transtorno do Espectro Autista (TEA) terá comprovado o direito ao uso da vaga prioritária mediante a apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Espectro Autista (Ciptea), instituída pela Lei nº 13.977 de 08 de janeiro de 2020, sendo dispensada a exigência de qualquer outra comprovação ou autorização para uso da vaga prioritária. "

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desde que não comprometa outras dotações orçamentárias em execução.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que concerne à reserva de vagas para gestantes e portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR. 15 de abril de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:53E57DA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3334/2025

LEI Nº 3334/2025

Altera a Lei Municipal nº 3.259/2024, com a inclusão de representante de entidade que atua na área de direitos dos portadores de TEA no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 1º O Art. 5º da Lei Municipal nº 3.259/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 9 (nove) membros titulares, sendo 5 (cinco) representantes da organização da sociedade civil e 4 (quatro) representantes de órgãos governamentais, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
I – Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano no município, incluindo um representante de entidade que atua na área dos direitos dos portadores de TEA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR. 01 de abril de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C6B0FAB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3335/2025

LEI Nº 3335/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.508/2000, com a inclusão do portador de TEA nas reservas de vagas em concursos públicos.

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.508/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas nos cargos e empregos públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste aos portadores de deficiência física, portadores de deficiência auditiva, mental leve e moderada, e portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), respeitando-se as atribuições do cargo, e desde que condizentes com o nível de suporte de cada candidato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR. 01 de abril de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:84FCCA8B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.236/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que estará aberto o Chamamento Público 06/2025 a partir da data de publicação deste edital e a qualquer tempo, para credenciamento de MARCAS para o procedimento de pré-qualificação de marcas de máquinas de costura industrial, Conforme Termo de Referencia.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de abril de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2729BB35

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO Nº 426/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO Nº 426/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/05/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 17/04/2025, as 08:00 horas até 06/05/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.compras.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:197B8B87

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 35/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023
Processo dispensa Nº 35/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria, para realizar serviços de reforma e construção em obras em madeira diversas.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 44.231.054 MAURI SCHMIDT.
VIGÊNCIA: 22/04/2026.

VALOR RENOVADO: R$ 46.800,00(Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MAURI SCHMIDT - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:21DA7712

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
Tomada de preços Nº 9/2023

OBJETO: Construção de Barracão Industrial contendo: Depósitos, salas de múltiplo uso, área de carga e descarga, circulação e instalações sanitárias.
Construção de Barracão Industrial com execução de serviços de: Instalações preliminares, movimento de terra e drenagem, estruturas, alvenaria e divisórias, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, revestimento, pisos, pinturas e demais itens e especificações constantes no projeto.
Área Construída: 2831,40 m2.
Colocação de Placas de comunicação visual.
Prazo de Execução: 300 (Trezentos) dias.
Patrimônio líquido mínimo: R$ 322.722,37 (Trezentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e dois reais, trinta e sete centavos).
Preço máximo: R$ 3.227.223,71 (Três milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e três e setenta e um centavos).
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP;
VALOR: R$ 71.441,92 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0EE753E0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022 PREGÃO Nº 028/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022
Pregão Nº 028/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP.
VIGÊNCIA ATUAL: 14/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Mauri Cesar Dengo - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8B0EA5CE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022 CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
Concorrência Nº 1/2022

OBJETO: Reforma, Ampliação e Construção do Centro Integrado de Convivência Edil Traiano, com serviços iniciais de obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, alvenarias, divisórias, alambrados e muros, cobertura com estruturas de madeira e metálicas, telhas metálicas, termo acústicas e fibrocimento, esquadrias em madeira, alumínio e vidros, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, impermeabilizações e pinturas, pavimentações, paisagismo e diversos entre outros, conforme projetos e especificações.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
VALOR: R$ 279.618,82(Duzentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Oitenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DENILSON JOSÉ GONÇALVES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A0E4F60B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025
Processo inexigibilidade nº 041/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: APK BANDA SHOW LTDA
CNPJ Nº 29.040.248/0001-68
Representante: GILMAR SIDNEI DE CASTRO
CPF nº 632.196.039-04
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, artistas, bandas, músicos e/ou DJ´s, para comporem a programação de eventos e ações a serem realizados pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, isso inclui a seleção de artistas, estruturas artísticas e logísticas necessárias, bem como equipamentos de som e iluminação adequados às necessidades previamente estabelecidas.
VALOR TOTAL: R$ 262.200,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 14/04/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:06FA480E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO Nº 461/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO Nº 461/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 07/05/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de ração destinada a cães e gatos recolhidos pela ONG Anjos de Quatro Patas, e ração para aves aquáticas e peixes que pertencem ao Lago Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 17/04/2025, as 08:00 horas até 07/05/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B3BCBFC5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184, DE 14 DE ABIL DE 2.025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PADRONIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 56, inciso XXIX da Lei Orgânica Municipal e nos Arts. 40 e 41 da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO a solicitação nº 003 do Departamento de Informática do município pedindo a padronização de equipamentos de informática, datado de 10 de abril de 2025; CONSIDERANDO que a Lei Federal 14.133/2021 no artigo 40, inciso V, aliena "a", prevê o atendimento do principio de padronização no planejamento de compras públicas, e que nos casos de licitação que envolva o fornecimento de bens o artigo 41, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" permite a indicação de equipamentos em decorrência da necessidade de padronização e da manutenção a compatibilidade de plataformas já adotadas pela Administração. RESOLVE: Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo para apuração da necessidade de padronização de equipamentos de vídeo monitoramento nas compras públicas do município. Art. 2º. Para cumprimento ao disposto, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo: I – EDUARDO LUIS RAMOS – Matrícula 1301; II – ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI – Matrícula 6251; III – MAICON CAMARGO DE SOUZA – Matrícula 1201; IV – VALTER DE SOUZA JUNIOR – Matrícula 4531. MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ Art. 3º. A Comissão deverá apresentar manifestação, que poderá ser no sentido da padronização ou não dos equipamentos solicitados. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 14 de Abril de 2.025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:76FD5430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESOLUÇÃO N.º 28/2025

Resolução N.º 28/2025

INSTITUI A GALERIA LILÁS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º.Fica instituída na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra a Galeria Lilás, que consiste em espaço reservado para mural de fotos de vereadoras de todas as legislaturas, com o objetivo de resgatar a história das mulheres parlamentares no legislativo jeronimenses.

Art. 2º.A Galeria Lilás ficará localizada no hall, junto à entrada que dá acesso ao Auditório da Câmara Municipal.

Art. 3º.As despesas decorrentes daexecução financeira desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4°.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 08 de abril de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
(PSB)

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:8D87BB02

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESOLUÇÃO N.º 29/2025

Resolução N.º 29/2025

APROVA O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1ºFica aprovado oPlano Anual de Atividades de Controle Internono âmbito do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025, que integra esta Resolução como parte substantiva de seus efeitos.

Art. 2ºO Plano visa orientar as ações de fiscalização, auditoria e monitoramento dos processos administrativos, financeiros e patrimoniais da Câmara Municipal, em conformidade com as normas legais aplicáveis.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 15 de abril de 2025

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:C8D7F3A8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PROJETO DE LEI N. 015/2022

PROJETO DE LEI N. 015/2022

SÚMULA: ALTERA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL N° 058/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI

Art 1°. Fica alterado o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 058/2021 de 26 de Outubro de 2021, que trata do regime de Adiantamentos no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6°.. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

I. De pagamento de despesas extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas, ou de despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da repartição pagadora;

II. De pagamento de despesas com a segurança pública, quando efetivamente demonstrado a necessidade e urgência do pronto pagamento;

III. De despesas de conservação, e manutenção corretiva, inclusive a relativa a abastecimento, matéria prima e material de consumo durante o deslocamento em missão oficial;

IV. De medicamentos e insumos para as despesas em saúde reputadas de extrema urgência ou que demandem de requisição de Órgãos do Poder Judiciário para cumprimento de Recomendação Administrativa, Ajuste de Conduta ou Determinação Judicial;
V. De Transporte em geral (translado) e Deslocamento Aéreo quando devidamente justificado;

VI. De Despesas Judiciais;

VII. De Inscrição a Cursos de Profissionalização:

VIII. De diligências administrativas.

IX. De excursões escolares;

X. De pagamento excepcional devidamente justificado e autorizado pelo Chefe do Executivo ou por expressa determinação e/ou disposição legal;

XI. De despesas de pequena monta e de pagamento imediato;"

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE ABRIL DE 2022.

VENÍCIUS DJALMA ROSA

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:C712988D

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Processo Administrativo n.° 08/2025 CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOPOBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA O CONSÓRCIO PUBLICO INTERM. DE DESENV. DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP.VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 8.873,20 (Oito mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos).PERÍODO DE PROPOSTAS De 16/04/2025 às 09h Até 23/04/2025 às 09hAbertura 23/04/2025 ás 09h05m

São Jerônimo da Serra, 16 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA-
Presidente

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:4AC694E2

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO COM BOLSA E MEIO FIO COM SARJETA, PARA O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICOPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto asempresas**WDA DISTRIBUIDORA LTDA,** vencedora dos itens 01 e 02no valor de R$: 442.825,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

São Jerônimo da Serra, 14 abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:533389F1

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 03/2025

Aos quatorze dias do mês de **abril**do ano de **dois mil e vinte e cinco**, nas dependências**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, **COMPROMITENTE: WDA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 46.527.609/0001-14, Fone 15 3531-1592 OU 15 9 9809-3951– e-mail: wdadistribuidoraitapeva@gmail.com, neste ato representada pelo senhor Alvaro Donizete Wenzel, Portador do CPF nº 072.078.818-86, RG nº 15.754.121-6 SSP/SP, residente e domiciliado Rua Professora Rivadavia Marques Jr, nº 138 Sala 01 - Centro Itapeva/SP Cep: 18.400.370, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicon° 03/2025, **RESOLVE** registrar os preços,de conformidade com o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO
A presente Ata tem por objeto o**OBJETO –AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO COM BOLSA E MEIO FIO COM SARJETA, PARA O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICOPAL DE**

DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	V. MÉDIO	V. TOTAL
01	UND	300	Tubo de Concreto 1 mt de diametro; 1 mt de comprimento; com armação; ponta e bolsa	448,76	134.625,00
02	UND	5.000	Meio Fio com Sarjeta 40cmx1mt	61,64	308.200,00
Valor Total R$: 442.825,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses.**

São Jerônimo da Serra - Pr,14 de abril de de 2025.

Equipe de Licitações

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:1AFDCDF1

SAMAE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná
Av. José Batista Proença 680 | Centro | 86.270-000 | (43)3267-1437
samaesjs.com.br | licitação@samaesjs.com.br
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025
Processo Adm.: Nº 06/2025
Objeto: Aquisição de conjuntos motobombas submersas conforme quantitativos e valores máximos previstos no ANEXO I - Termo de Referência.
Valor total: R$ 23.649,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais).
EMPRESAS VENCEDORAS:

AM1 NEGÓCIOS E SERVIÇOS - LTDA, com sede na Rua Marco Antonio Gomes – Marquinhos Chinês, nº 250, S. Comercial, Jardim Veneto II, Sertãozinho/SP – CEP: 14169-638, CNPJ nº 20.861.637/0001-80, com o lote 1:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Conjunto moto bomba para poço tubular profundo, com motor elétrico trifásico, 220V, 6" para uma vazão de 50 m3/h a uma altura monométrica de 100 m.c.a.	1	R$ 17.900,00	R$ 17.900,00
			TOTAL	**R$ 17.900,00**

A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO EIRELI com sede na Av. Pinto Cobra, nº 1505, bairro/distrito São Jose, Pouso Alegre/MG, CEP 37.554-030, CNPJ 36.939.539/0001-58 com os lotes:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
2	Conjunto motobomba submersa para poço tubular profundo, tipo turbina, com motor elétrico trifásico, 220V, 4" para uma vazão de 5 m3/h a uma altura de 90 m.c.a.	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
3	Conjunto motobomba submersa para poço tubular profundo, tipo turbina, com motor elétrico trifásico, 220V, 4" para uma vazão de 5 m3/h a uma altura de 135 m.c.a.	1	R$ 3.449,00	R$ 3.449,00
			TOTAL	**R$ 5.749,00**

São Jerônimo da Serra, 14 de abril de 2025

VICENTE SAMPAIO
Diretor Geral

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:773E824A

SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO N. 12/2025

Nº Processo: 06/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** AM1 NEGÓCIOS E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 20.861.637/0001-80. **Objeto:** Conjunto motobomba para poço tubular profundo, com motor elétrico trifásico de 220 volts, 6'', Vazão de 50m³/h, Altura monométrica de 100 m.c.a. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 14/04/2025 a 14/07/2025. **Valor Total:** R$ 17.900,00. **Data de Assinatura:** 14/04/2025.

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:AE7A5099

SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO N. 13/2025

Nº Processo: 06/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 36.939.539/0001-58. **Objeto:** Um Conjunto motobomba para poço tubular profundo, com motor elétrico trifásico de 220 volts, 4'', Vazão de 5m³/h, Altura monométrica de 90 m.c.a. e Um Conjunto motobomba para poço tubular profundo, com motor elétrico trifásico de 220 volts, 4'', Vazão de 5m³/h, Altura monométrica de 135 m.c.a. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 14/04/2025 a 14/07/2025. **Valor Total:** R$ 5.749,00. **Data de Assinatura:** 14/04/2025.

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:888082D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 116/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 90/2024- CONCORRÊNCIA/PREGÃO NO 009/2024

2o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 116/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 90/2024- CONCORRÊNCIA/PREGÃO No 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, no 191, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF no 036.270.189.07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, CNPJ 34.692583/0001-80, localizada na Rua Ubatumirim Lotufo Garcez, nº 58, Loteamento Parque Piracanguá, cidade de Taubaté/SP, endereço eletrônico: maximusestruturas@uol.com.br, telefone: (12) 99723-9480, representada por FRANKLIN CARDOSO DO NASCIMENTO, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 57.579.554-2 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob no 026.388.394-93, residente na cidade Taubaté/SP, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO OBJETO CONTRATADO e READEQUAÇÃO DE ETAPAS do Contrato nº 116/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a EMPRESA MAXIMUS

CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA cujo objeto contratado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA" NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, conforme processo administrativo no 90/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo no 90/2024 com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.

Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ 29.792,22 passando o valor total de R$ 310.000,00 para R$ R$ 280.207,78.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ R$ 38.424,00 integralmente referente a itens planilhados, considerando os valores provenientes suprimidos da cláusula acima passando o valor total do contrato para R$ R$ 318.631,78.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(ACRÉSC/SUPR/REAJ)
O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 358

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 15 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
Contratante

MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:78A1F561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO MODALIDADE CONTRATA MAIS BRASIL
PROPOSTA PODEM SER ANEXADAS ATRAVÉS DA PLATAFORMA CONTRATA MAIS BRASIL NO LINK HTTPS://WWW.GOV.BR/CONTRATAMAISBRASIL/PT-BR

AVISO

MODALIDADE CONTRATA MAIS BRASIL
Proposta podem ser anexadas através da Plataforma Contrata Mais Brasil no link https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - CONSERTO / REPARO EM CADEIRAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SOLDA, TROCA DEPEÇAS, TROCA DE ESTOFADO E DEMAIS NECESSIDADES PARA O BOM FUNCIONAMENTO DAS MESMAS).

Dos prazos; Prazos das propostas: 15 dias
Prazos para realização dos serviços: 30 dias

Prazos:

Prazo para as propostas: 15 dias
Prazo para a realização do serviço: 30 dias após contratação.

Objetivo:
Conserto e reparo das cadeiras que estão quebradas e sem uso. As cadeiras apresentam vários tipos de defeitos desde estofados rasgados, laterais ou bases quebradas parafusos, peças faltando, peças metálicas quebradas, etc.).

Serviços a serem realizados:

TROCA DE ESTOFADOS
TROCA DE PEÇAS
SOLDA NA ESTRUTURA METÁLICA

São Jerônimo da Serra, 15 de abril de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4A34D30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO MODALIDADE CONTRATA MAIS BRASIL
PROPOSTA PODEM SER ANEXADAS ATRAVÉS DA PLATAFORMA CONTRATA MAIS BRASIL NO LINK HTTPS://WWW.GOV.BR/CONTRATAMAISBRASIL/PT-BR

AVISO

MODALIDADE CONTRATA MAIS BRASIL
Proposta podem ser anexadas através da Plataforma Contrata Mais Brasil no link https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: CONSERTO / REPARO DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Dos prazos; Prazos das propostas: 15 dias
Prazos para realização dos serviços: 30 dias

Prazos:
Prazo para as propostas: 03 dias
Prazo para a realização do serviço: 5 dias após contratação.

Objetivo:
Conserto e reparo de impressoras da secretaria de Administração.

São Jerônimo da Serra, 15 de abril de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6968766D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 10/2025 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem

por objeto a "Contratação de empresa para fornecimento, locação e manutenção de software de rede e servidor, segurança e gestão de dados para a Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista.". A sessão se dará no dia 09/05/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 89.520,00 (oitenta e nove mil quinhentos e vinte reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 15 de abril de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1CBA0C9B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 11/2025 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de serviço de fornecimento de internet dedicada de 600 Mbps, com distribuição para 20 pontos distintos dentro do município.". A sessão se dará no dia 16/05/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 64.975,92 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 15 de abril de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:75B93FCA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 072/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2023, e na Portaria 137/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2023;
CONSIDERANDO o ofício 75/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO que o candidato classificado em 2º Carlos Andre Barreto de Araujo, convocado através do Edital 69/2025 NÃO ATENDEU

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Professor de Língua Inglesa	3º	GISELE MARIA LUIZA LOURENÇO	61

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **16/04/2025 à 24/04/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 15 de abril de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:309164D6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1159/2025

LEI Nº 1159/2025.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2025 visando a adequação orçamentária para aplicação dos termos da Lei nº 1155/2025.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancino a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a alteração e atualização dos anexos no PPA, LDO e LOA, mediante a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do município de São José da Boa Vista, para o exercício de 2025 no valor de R$ 742.500,00 (setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos e reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - CONTROLE INTERNO
04.124.0201.2037 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 4.000,00
02.005 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
02.061.0301.2005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 4.500,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 16.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 18.000,00

05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00

05.005 - DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA
26.782.0501.2008 - MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 25.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0103) 139.000,00
12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0103) 50.000,00
12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0103) 95.000,00
12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0103) 55.000,00

06.002 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0901.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 7.500,00

06.003 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
27.812.1001.2021 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 159.000,00
10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 68.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
08.002 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGROPECUÁRIA
20.608.1601.2029 - MANUTENÇAO DA AGROPECUÁRIA
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 7.500,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.1101.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 32.000,00
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER
14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação 566.000,00
Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO/FONTE 0000 176.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A76DC687

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1160/2025

LEI Nº 1160/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte, do Fundo Municipal do Esporte e institui a Conferência Municipal do Esporte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente Lei trata da criação do Sistema Municipal de Esporte como órgão integrante do Sistema Nacional do Esporte e Sistema Estadual do Esporte.

Art. 2º - Compõe o Sistema Municipal de Esporte do Município de São José da Boa Vista:
I – O Fundo Municipal do Esporte – FME;
II - O Conselho Municipal do Esporte;
III – A Conferência Municipal do Esporte;

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE
Art. 3º - Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de São José da Boa Vista.

Art. 4º - O Conselho Municipal do Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Divisão Municipal de Esporte.

Art. 5º - O Conselho Municipal do Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte a nível municipal.

Art. 6º - Ao Conselho Municipal do Esporte compete:
I – Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II – Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III – Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
IV – Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
V – Zelar pela memória do esporte;
VI – Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII – Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII – Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
IX – Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
X – Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecidos e para o bom uso dos recursos do Fundo Municipal do Esporte;
XI – Aprovar o plano municipal de esporte;
XII – Orientar, controlar e fiscalizar o Fundo Municipal do Esporte.

Art. 7º - O Regimento Interno do Conselho Municipal do Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 8º - O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal do Esporte será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de esporte que é a Divisão Municipal de Esporte.
§1º – Deverá ser designado servidor para atuar como Secretário Executivo do Conselho, de modo que participe de todas as reuniões, realize a preparação da pauta, a redação de ata, o envio para revisão dos conselheiros e o envio de convite com antecedência para todos os conselheiros e convidados, receba e acompanhe o protocolo, bem como realize todos os demais atos de expediente.
§2º - Será disponibilizado espaço físico para funcionamento do Conselho Municipal
do Esporte.

Art. 9º- O Conselho Municipal do Esporte será composto por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme composição paritária abaixo:
I – 3 membros do poder público;
II – 3 membros da sociedade civil.
§1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I e II, indicarão seus representantes à Divisão Municipal de Esporte, para posterior nomeação pelo Prefeito Municipal.
§2º Cada titular do Conselho Municipal do Esporte terá um suplente correspondente.
§3ºAs funções do membro do Conselho Municipal do Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§4º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§5º Os representantes da sociedade civil serão preferencialmente oriundos de entidades com interesse na atuação esportiva no Município ou pessoas ligadas ao esporte.

Art. 10 - A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação, tendo, necessariamente o Presidente e o Secretário.

Art. 11 - Compete ao Presidente do Conselho:
I – Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;
II – Organizar a ordem do dia das reuniões;
III – Abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
IV – Representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
V – Coordenar os trabalhos durante as reuniões;
VI – Conhecer das justificativas de ausência dos membros do Conselho;
VII – Propor ao Conselho as alterações necessárias em face do Regimento Interno.

Art. 12 -O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 2 anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 13 - O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir bimestralmente, e, extraordinariamente a qualquer tempo por convocação do presidente ou da maioria dos conselheiros.

Art. 14 - As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 3 (três) conselheiros.

Art. 15 - Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 16 - O Conselho Municipal do Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único.Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 17 -No prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei, o Conselho aprovará seu regimento interno.

Art. 18 - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal do Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 19 - As despesas de funcionamento do Conselho Municipal do Esporte correrão à conta do orçamento da Divisão Municipal de Esporte.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do município para atender às despesas com a criação do Conselho Municipal do Esporte.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
Art. 21 - Fica instituído o Fundo Municipal do Esporte de São José da Boa Vista, de natureza contábil, com o objetivo principal de centralizar recursos, financiar e apoiar projetos, programas e ações relacionados ao esporte e lazer no Município.

Art. 22 - O Fundo Municipal do Esporte ficará vinculado à Divisão Municipal de Esporte, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.
§ 1º - O uso dos recursos do Fundo Municipal do Esporte será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Esporte.
§ 2º - A movimentação financeira e bancária do Fundo Municipal do Esporte será exercida em conjunto pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Finanças.
§ 3º - O representante legal do Fundo é o Prefeito Municipal.

Art. 23 - Constituirão recursos do Fundo Municipal de Esporte:
I – auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
II – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
III – produto de operação de crédito;
IV – rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – transferências ordinárias e extraordinárias do Município, oriundas do Estado ou da União, na forma da Lei;
VII – dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Divisão de Esportes;
VIII – recursos oriundos de incentivos fiscais, especificamente os designados para o esporte;
IX – recursos da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Prefeitura;
X – arrecadações referentes aos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Divisão de Esportes;
XI – arrecadação resultante de aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Prefeitura;
XII – repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Paraná;
XIII – outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;
XIV – patrocínios de entidades públicas ou privadas para a realização de eventos esportivos.

Parágrafo Único.As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo junto à instituição financeira.

Art. 24 - Os recursos do Fundo Municipal do Esporte serão aplicados nas execuções de projetos e atividades que visem:
I – Esporte educacional;
II – Esporte de participação;
III – Esportes de rendimento em jogos, campeonatos e torneios municipais, regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes;
IV – Capacitação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esportes;
V – Treinamento técnico e subsídios para a formação de atletas amadores;
VI – Subsídios para transporte e estadia de atletas e equipes em representação do Município ou em competições organizadas;
VII – Programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;
VIII – Apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
IX – Custeio à construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;
X – Premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;
XI – Subvenção a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
XII – Apoio e doação de materiais para atletas carentes;
XIII – Custeio à produção de eventos esportivos e de lazer;
XIV – Patrocínio em eventos esportivos organizados por entidades privadas;
XV – Pagamento de bolsa auxílio a atletas que residam no Município, conforme valores definidos pelo Conselho Municipal do Esporte.

Parágrafo único - O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal do Esporte incorporar-se-á ao patrimônio do Município de São José da Boa Vista, ficando sob a administração da Divisão de Esportes.

Art. 25 - Poderão receber recursos do Fundo Municipal do Esporte:
I – A Divisão Municipal de Esportes para a execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;
II – Entidades privadas esportivas e de lazer, assistenciais, sem fins lucrativos;
III – Atletas cadastrados que detenham resultados em competições, passando a representar o Município, até o limite financeiro fixado pelo Conselho Municipal de Esporte e desde que treinem e residam no Município de São José da Boa Vista;
IV – Atletas convocados em período de treinamento;
V – Empresas privadas para patrocínio de eventos esportivos organizados no Município.
§1º A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.
§2º Mediante justificativa plausível, o Conselho Municipal de Esporte poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.

Art. 26 -A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO ESPORTE
Art. 27 -Fica instituída a Conferência Municipal do Esporte, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados, representantes de instituições e organizações de atenção e atendimento ao esporte e lazer de São José da Boa Vista, das associações civis comunitárias, dos Poderes Executivo e Legislativo, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esportes, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 28 -A Conferência Municipal do Esporte deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte e, no caso de não convocação desta, em intervalos não superiores a 2 (dois) anos.

Art. 29 -Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal do Esporte serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal do Esporte, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.
Parágrafo Único. Caberá ao Conselho Municipal do Esporte aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal do Esporte.

Art. 30 - Compete à Conferência Municipal do Esporte, entre outras:
I –Avaliar a situação do município no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;
II –Traçar as diretrizes gerais da política municipal do esporte e lazer do Município de São José da Boa Vista;
III –Eleger os representantes da sociedade civil para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte quando possível;
IV –Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal do Esporte quando provocada, e;
V –Publicar as propostas aprovadas, registrando-as em atas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 – As despesas para a implantação e funcionamento desta Lei correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes, suplementando-

os caso necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial.

Art. 32 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 350/1988.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B6FDADB3

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1161/2025

LEI Nº 1161/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública no Município de São José da Boa Vista – PR o "Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul".

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica declarado de Utilidade Pública no Município de São José da Boa Vista o **Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.133.841/0002-44.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:AC6098FB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1162/2025

LEI Nº 1162/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025 visando a adequação orçamentária para aplicação dos termos da Lei nº 1157/2025.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), para amparar o seguinte Programa de Trabalho e seguintes dotações:

Órgão: 01.000		- LEGISLATIVO MUNICIPAL	
UNIDADE 01.001		- CÂMARA MUNICIPAL	
01.31.0101.2.001	IDUSO	- MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.3.90.46.00.00.00.00	0.1.000	- Auxílio-Alimentação	15.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Legislativo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, §1º, do artigo 43 da LeiFederal nº 4320, de 17 de março de 1964, e a cancelar parcialmente as dotações do Programa de Trabalho a seguir especificado:

Órgão: 01.000		- LEGISLATIVO MUNICIPAL	
UNIDADE 01.001		- CÂMARA MUNICIPAL	
01.31.0101.2.001	IDUSO	- MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.000	- Obras e Instalações	15.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração e atualização dos anexos no PPA, LDO e LOA, relativos ao Poder Legislativo Municipal, conforme especificado nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:2DC3371E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 637/2025

DECRETO Nº 637/2025.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2025 visando a adequação orçamentária para aplicação dos termos da Lei nº 1155/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1159, de 15 de Abril de 2025.

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do município de São José da Boa Vista, para o exercício de 2025 no valor de R$ 742.500,00 (setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos e reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - CONTROLE INTERNO
04.124.0201.2037 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 4.000,00
02.005 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
02.061.0301.2005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 4.500,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 16.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 18.000,00

05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00

05.005 - DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA
26.782.0501.2008 - MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 25.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0103) 139.000,00
12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0103) 50.000,00
12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0103) 95.000,00
12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0103) 55.000,00

06.002 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0901.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 7.500,00

06.003 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
27.812.1001.2021 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 159.000,00
10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 68.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
08.002 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGROPECUÁRIA
20.608.1601.2029 - MANUTENÇAO DA AGROPECUÁRIA
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 7.500,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.1101.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 32.000,00
10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER
14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação 566.000,00
Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO/FONTE 0000 176.500,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:ACD0A02B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 638/2025 - NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CMHIS

DECRETO Nº 638/2025

Súmula: Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 703/2010, que cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
Considerando as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 752/2012, notadamente o que prevê o artigo 8º, §5º da referida Lei.
Considerando o Ofício nº 008/2025 da Divisão de Habitação;

DECRETA:

Art. 1º- O Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social de São José da Boa Vista e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social é composto de 6 membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a representatividade paritária entre os representantes do Poder Público e os da Sociedade Civil.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e seus respectivos suplentes para um mandato de 2 (dois) anos, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público:
a) Representante do CRAS: Leiliane da Silva Rodrigues (titular); Jaqueline Rovigatti de Almeida (suplente);
b) Representante da Administração Municipal: Vagner Gravena (titular); Paola Vieira Campos (suplente);
c) Representante da Divisão de Habitação: Fabiane Pereira Figueiredo (titular); Allex Assis de Oliveira (suplente);

II – Representantes da sociedade civil e movimentos sociais:
a) titulares: Pettersson da Silva Menta; Aline Furquim de Oliveira e Paloma Andranhuki Santos;

b) suplentes: Luan Assis de Oliveira; Andreia de Fátima Andrade e Silva; Willian Alberto Mesquita.

Art. 3º - Fica designada como presidente do Conselho Municipal e do Conselho Gestor a Sra. Fabiane Pereira Figueiredo – Diretora da Divisão de Habitação.
Parágrafo único – Fica designado como tesoureiro do Conselho Gestor o Sr. Vagner Gravena.

Art. 4º - Ao Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social compete as atribuições previstas no artigo 6º da Lei nº 703/2010.
Parágrafo único – O Conselho deverá convocar a Conferência Municipal da Habitação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 430/2021.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:CD3ED6E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2025 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 113/2025
DATA: 15 de abril de 2025

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipal 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
CIBELE CRISTINA VITORIO ZAMBAN	60971	Agente de Saúde	2024 a 2025	15.04.2025 a 14.05.2025
CLEBER DE CARVALHO PIERAZO	58861	Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte	2023 a 2024	16.04.2025 a 05.05.2025
ROSILENE BONIFÁCIO DE SOUZA	59691	Auxiliar de Enfermagem	2024 a 2025	15.04.2025 a 04.05.2025

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 15 de abril de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:649A82CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2025 - AUTORIZA A RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DA FILA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

DECRETO Nº 071/2025
DATA: 15 de abril de 2025

SÚMULA: Autoriza a reclassificação para final da fila dos candidatos aprovados no concurso público n.º 001/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o termo de reclassificação para o final de fila protocolado junto ao departamento de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do edital do Concurso Público 001/2023, item 9.6,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido a reclassificação para o final de fila aos candidatos relacionados no **anexo I deste decreto**, ficando ciente os candidatos que **o novo chamamento ocorrerá somente uma vez.**
Art.2º - Art. 2º - O candidato está ciente que o prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 15 de abril de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I

RECLASSIFICAÇÃO DE FINAL DE FILA

CARGO: MÉDICO – CLÍNICO GERAL

Posição	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota Final
3°	ROSANA DE FÁTIMA NEZIO BRITO	0010219	24/01/1980	72,00

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:AE47C2D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 114/2025 - INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

PORTARIA N.º 114/2025
DATA: 15 de abril de 2025

SÚMULA: Interrompe férias de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 669/2022,
CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2° da Lei Municipal 669/2022, que dispõe que, a escala de férias poderá ser alterada pela autoridade competente, sempre que houver necessidade de serviço e atendimento de interesse público;
CONSIDERANDO, a necessidade de realização dos processos licitatórios;
CONSIDERANDO, que o interesse público deve permanecer sobre o interesse particular;

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper o gozo de férias do servidor CLAUDINEI FERREIRA, matrícula funcional 52151 nos dias 08, 10, 11 e 15 de abril de 2025.

Art. 2º - Determinar que os dias interrompidos sejam acrescidos ao final do período ordinariamente concedido.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 15 de abril de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E7538D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	026/2025
Pregão Eletrônico n.º:	015/2025
OBJETO	Futuras e eventuais aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor e detergente automotivo, destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 16/04/2025 até as 08h10min do dia 05/05/2025

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 05/05/2025

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 05/05/2025.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 15 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:99BEB6C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 16 de abril de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 43 de 2025.

São Pedro do Paraná, 15 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C9A1EDE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 47/2025

PORTARIA N.º 47/2025

SÚMULA: Considerando o requerido no protocolo nº 6307 de 14/04/2025 – Licença Maternidade

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder licença maternidade pelo período de 180 dias, a servidora municipal Senhora **IRIS SAMILE PEREIRA FERNANDES**, matricula nº 725, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DAS ACOES DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM DO MUNICIPIO**, conforme Lei Municipal nº 9/2012.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir desta data.

São Pedro do Paraná, 14 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:A4056278

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 38/2025

LEI COMPLEMENTAR N.º. 038/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Parcelamento do Solo de São Pedro do Paraná - PR, estabelece diretrizes gerais da política do desenvolvimento municipal, revoga a Lei Municipal nº 63, de 30 de setembro de 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Esta Lei estabelece normas para os Parcelamento do solo para fins urbanos no Município de São Pedro do Paraná, em observância a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e suas alterações.
O disposto nesta Lei aplica-se tanto aos loteamentos, desmembramentos e remembramentos realizados para venda ou

melhor aproveitamento dos imóveis, quanto àqueles efetuados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou por qualquer outro meio legal.
Toda e qualquer modalidade de parcelamento para fins urbanos, deverá respeitar além desta Lei, o disposto na Lei do Perímetro Urbano, na Lei do Sistema Viário e na Lei de Uso e Ocupação do Solo de São Pedro do Paraná.
Nenhum lote poderá possuir dimensões inferiores às estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
A execução de qualquer parcelamento do solo poderá depender ainda de autorização, licença e fiscalização do órgão ambiental estadual competente.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:
alinhamento predial: limite que demarca a divisão entre o lote privado e o logradouro público;
anuência: autorização concedida pelo credor, que informa ao cartório que o devedor efetuou o pagamento da dívida, e está autorizado a cancelar o protesto mediante pagamento das despesas;
área de domínio público: espaço destinado à ocupação por vias de circulação e áreas institucionais;
área de fundo de vale: porção do loteamento destinada a preservação de nascentes e cursos d'água;
área de preservação permanente: área protegida por lei, coberta ou não por vegetação nativa, com a função de preservar os recursos hídricos, a estabilidade do solo, a biodiversidade e o equilíbrio ecológico.
área institucional: espaço reservado para a instalação de equipamentos públicos destinados à educação, cultura, saúde, lazer e demais serviços similares;
área liquida loteável: é a porção do terreno em um parcelamento do solo (como loteamentos ou desmembramentos) que pode ser efetivamente dividida em lotes para edificação. Essa área é obtida após a exclusão das áreas destinadas a vias públicas, espaços institucionais, áreas de preservação ambiental e demais áreas não edificáveis;
área total do parcelamento: área que será objeto de loteamento ou desmembramento de acordo com os limites definidos no seu registro imobiliário;
área total dos lotes: resultante da diferença entre área liquida loteável do parcelamento e a área de domínio público;
área verde urbana: conjunto de áreas intraurbanas que apresentam cobertura vegetal, arbórea (nativa e introduzida), arbustiva ou rasteira (gramíneas), que contribuem de modo significativo para a qualidade de vida e o equilíbrio ambiental nas cidades.
caixa da via: distância entre os limites dos alinhamentos prediais de cada um dos lados da rua, considerando a medida perpendicular à testada do lote;
calçada: parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres, segregada e em nível acima da pista de rolamento, subdivida em faixa de serviço, faixa livre, passeio e faixa de acesso;
desdobro: é a divisão de lote urbano que resulte em novos lotes;
desmembramento: é a subdivisão de áreas urbanas em lotes com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
equipamentos comunitários: são as instalações públicas de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;
equipamentos urbanos: as instalações de infraestrutura urbana básica e outras de interesse público;
esgotamento sanitário: sistema de coleta e transporte dos resíduos líquidos provenientes dos banheiros e outras instalações sanitárias de um imóvel ou conjunto de imóveis;
faixa de serviço: área pertencente à calçada pública, destinada à implantação de sinalização vertical, mobiliário urbano e vegetação;
faixa não edificável: área do terreno onde não será permitido qualquer construção;
fração ideal: cota percentual ou coeficiente de propriedade de um lote ou área comum;
gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;
infraestrutura básica: equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável e de energia elétrica pública e domiciliar, assim como as vias de circulação pavimentadas;
lote: parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Serviço de Registro de Imóveis, com, pelo menos, uma divisa lindeira à via de circulação oficial, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos por lei específica, no zoneamento em que se situe;
loteamento: subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes, compreendendo as fases de fornecimento de diretrizes, aprovação de projetos urbanísticos, drenagem e de pavimentação, expedição de alvará de urbanização, verificação de implantação e recebimento de obras;
mancha urbana: áreas do perímetro urbano consolidadas, parceladas e com ocupação para fins urbanos;
mobiliário urbano: conjunto de objetos e elementos que são instalados em espaços públicos para cumprir determinada finalidade e complementar a infraestrutura urbana, necessário para o bom funcionamento da cidade, tornando a vida mais organizada e confortável;
pista de rolamento: faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos;
profundidade de lote: distância entre a testada e o fundo do lote, medida entre os pontos médios da testada e da divisa do fundo;
projeto compatibilizado: projeto resultante da análise de todos os projetos que fazem parte de uma edificação (estrutural, arquitetônico, hidráulico, instalação, paisagismo, impermeabilização, sanitário, elétrico, climatização, prevenção de incêndios, etc.), antecipando e eliminando possíveis interferências que seriam identificadas durante a execução;
quadra: área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação;
remembramento ou unificação: é a fusão de glebas ou lotes com aproveitamento do sistema viário existente;
testada: dimensão frontal do lote;
O arruamento de Glebas constitui loteamento.

CAPÍTULO III

DAS ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO PARCELÁVEIS

Será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos em área urbana devidamente definida pela Lei do Perímetro Urbano.
Não será permitido o parcelamento do solo:
em terrenos alagadiços, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas;
nas nascentes, corpos d'água e nas demais áreas de preservação permanente;
em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);
em terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação, podendo o Município exigir laudo técnico e sondagem sempre que julgar necessário;
em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
em terrenos situados em fundos de vale, essenciais para o equilíbrio ambiental, escoamento natural das águas e abastecimento público, a critério do Município e, quando couber, do órgão ambiental competente;
em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até sua correção;
em terrenos onde for necessário à sua preservação para o sistema de controle de erosão urbana;
em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, notadamente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências dos órgãos competentes.
É vedada ao loteador desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, salvo critério do órgão municipal responsável pelo meio ambiente.
Quanto as glebas mencionadas no inciso I do *caput* deste artigo, poderá ser admitido o parcelamento do solo em parte do lote que não seja alagadiça, desde que a área alagadiça permaneça na porção remanescente da gleba e seja garantido o acesso a esta área.

Em casos de regularização de loteamentos e imóveis específicos, será obrigatória a elaboração de estudo técnico para a devida regularização.
Regulamentações complementares deverão ser estabelecidas por meio de Decreto Municipal ou Lei específica, conforme o caso.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTOS E EXIGÊNCIAS

A tramitação dos processos de parcelamento de solo para fins urbanos, obedecerá ao fluxograma contido no Anexo I desta Lei e compreenderá as seguintes etapas:
consulta prévia por parte do interessado à Prefeitura Municipal;
expedição de diretrizes pela Prefeitura Municipal;
elaboração e apresentação do projeto à Prefeitura Municipal, em estrita observância às diretrizes fixadas na etapa anterior, acompanhado do respectivo documento de propriedade e certidão negativa de tributos municipais;
análise prévia do projeto pelo Conselho das Cidades;
expedição de Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou equivalente;
aprovação definitiva do Projeto pelo Conselho das Cidades;
decreto de aprovação do empreendimento;
vistoria a expedição da certidão de conclusão das obras.
O interessado na elaboração de projeto de parcelamento, deverá solicitar junto a Prefeitura Municipal, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo e as diretrizes para o projeto através dos seguintes elementos:
requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;
planta de situação da área a ser loteada, em suas vias na escala 1:10.000 (um por dez mil), com indicação do norte magnético, no caso de loteamento e 1:100 (um por cem) no caso de desmembramento, indicando:
divisas das propriedades e dimensões da área;
localização dos cursos d'água e construções existentes na área;
topografia e demais elementos físicos ao perfeito exame do projeto;
arruamentos contíguos a todo o perímetro;
arquivo digital no formato dwg ou dxf, georreferenciado no Datum Sirgas 2000, contendo todas as informações requeridas no inciso II, deste artigo;
recolhimento da taxa de análise previa de parcelamento.
As pranchas de desenho deverão obedecer a normatização definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
Os projetos de parcelamento do solo deverão ser apresentados sobre planta de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, com o transporte de coordenadas, a partir dos marcos existentes das redes primárias ou secundárias, no mesmo sistema de coordenadas horizontais – UTM e altitudes geométricas da base cartográfica pelo Instituto Brasileiro de geografia e Estatística – IBGE.
Caberá à Prefeitura Municipal fornecer as informações relativas à localização, coordenadas e altitudes dos marcos da rede primária mais próxima do local do parcelamento do solo.
Havendo viabilidade na implantação, a Prefeitura Municipal, em conformidade com esta Lei e demais legislações pertinentes, indicará:
as vias de circulação a serem respeitadas;
definição da localização dos terrenos a serem transferidos para domínio público no momento da aprovação do parcelamento do solo;
os índices urbanísticos incidentes na área;
as faixas sanitárias do terreno para o escoamento de águas pluviais e outras faixas não edificáveis;
relação de equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado.
Após a expedição das diretrizes, o interessado deverá elaborar e apresentar o projeto em rigorosa conformidade com as diretrizes estabelecidas, contendo:
plantas da situação da gleba a ser loteada, na escala de 1:10.000 (um para dez mil), em duas vias, com as indicações do norte verdadeiro;
projeto de parcelamento do solo (projeto geométrico), na escala de 1:2.000 (um para dois mil), em duas vias com as seguintes informações:
subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;
sistema de vias com as respectivas larguras, considerando a continuidade com as vias já consolidadas;
curvas de nível com equidistância de 1,00m (um metro);
proposta das áreas que perfazem no mínimo 35% do total da área parcelada que passarão ao domínio público para os loteamentos;
para os loteamentos, apresentar proposta de zoneamento conforme art.36, da Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Proposta das áreas que perfazem no mínimo 5% do total da área parcelada que passarão ao domínio público para os condomínios horizontais de lotes;
Arquivo digital no formato dwg ou dxf, georreferenciado no Datum Sirgas 2000, contendo todas as informações requeridas no inciso II deste artigo;
Recolhimento da taxa de análise de parcelamento;
Minuta de convenção condominial;
Anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado.
memorial descritivo contendo, além de denominação do parcelamento do solo, sua descrição sucinta;
Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para o projeto, conforme cadastro na Prefeitura Municipal mediante a apresentação de sua certidão de registro no CREA/CAU com suas atribuições técnicas.
Todos os desenhos deverão ser cotados com indicação das dimensões lineares, angulares e de áreas, raios, cordas, arcos e pontos de tangência;
As vias de circulação projetadas serão identificadas por meio de números, até que suas denominações sejam oficializadas com base em Lei.
As quadras projetadas serão indicadas por letras e/ou números e os lotes projetados por números, até que proceda a numeração oficial dos imóveis.
O Conselho das Cidades definirá a melhor localização de cada zona para o loteamento, conforme as porcentagens e metragens estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e a localização dessas áreas.
Após a aprovação prévia do Conselho das Cidades o Departamento competente do Município expedirá a Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou equivalente.
Após o interessado obter Licença de Instalação junto ao órgão ambiental competente, este requerer-se-á aprovação definitiva do projeto pelo Conselho das Cidades, apresentando para tanto:
requerimento assinado pelo proprietário da área ao seu representante legal;
o projeto em estrita observância às diretrizes fixadas e o zoneamento aprovado pelo Conselho das Cidades;
cópia da Licença Ambiental válida;
projeto das infraestruturas que o interessado deverá executar devidamente aprovado pelo órgão competente, em duas vias;
projeto de coleta e tratamento de esgoto;
cronograma de execução das mesmas;
outorga prévia para o caso de lançamento de efluentes em cursos hídricos;
Da documentação do projeto enviado para aprovação, constarão ainda:
Termo de acordo assinado pelo proprietário ou seu representante legal, sobre as garantias para realização das obras exigidas para o loteamento.
Certidão vintenária do imóvel a ser loteado;
Certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o imóvel;
Certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
Certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
Autorização expressa do credor hipotecário, quando o imóvel estiver gravado por hipoteca.
Após a apresentação de toda a documentação exigida, o Conselho das Cidades terá um prazo de 60 (sessenta) dias para se manifestar sobre a aprovação do projeto ou identificar eventuais insuficiências relacionadas à legislação, que deverão ser corrigidas caso haja necessidade de ajustes, o interessado deverá reapresentar o projeto no prazo de 30 (trinta) dias, e a Prefeitura Municipal terá um novo prazo de 30 (trinta) dias para deferimento.
Após ato de aprovação definitiva do Conselho das Cidades, a Prefeitura expedirá decreto de aprovação do parcelamento do solo, onde deverão constar as condições em que o parcelamento do solo é aprovado, as obras a serem realizadas e os prazos para execução, as

áreas caucionadas como garantia dessa execução, bem como as áreas cedidas do domínio público por força da presente Lei.
Após emissão do decreto mencionado no artigo anterior, o interessado firmará Termo de Compromisso, comprometendo-se a:
executar as obras previstas, em cronograma pré-estabelecido;
facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura;
não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras;
utilizar o modelo de contrato de compra e venda.
Para garantir a execução das obras, a Prefeitura Municipal exigirá a caução de lotes cujo valor seja equivalente ao custo da execução da mesma.
Uma vez aprovado o projeto do parcelamento do solo e assinado o Termo de Compromisso, o Loteador deverá submeter o parcelamento ao Registro de Imóveis no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Executadas as obras, a Prefeitura Municipal efetuará vistoria para comprovação de execução das mesmas e expedirá a Certidão de Conclusão de Obras, retirando a caução.
A Prefeitura Municipal, após a emissão do Decreto de Aprovação do Parcelamento do Solo, expedirá o Alvará de Licença para a execução dos serviços e obras de infraestrutura exigidos para o mesmo, devendo o loteador fazer a entrega da escritura pública de caução ou carta fidejussória na retirada do Alvará.
A aprovação de novos parcelamentos estará sujeita à seguinte ordem de prioridade:
para loteamentos, a área só poderá ser parcelada com ocupação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos lotes já existentes na área de expansão urbana;
será permitida a aprovação de novos parcelamentos do solo, desde que o loteador assuma a responsabilidade pela execução de obras especiais de infraestrutura e equipamentos urbanos, conforme determinação do poder público municipal e demais normativas pertinentes;
Cabe ao Estado regulamentar a aprovação, pelos Municípios, de loteamentos e desmembramentos nas seguintes condições, conforme a Lei Federal 9785/99 ou a que vier à substituí-la:
quando situados em áreas de interesse especial, como aquelas destinadas à proteção de mananciais ou do patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, conforme definido pela legislação estadual ou federal;
quando o loteamento ou desmembramento estiver situado em área limítrofe do município, ou em área pertencente a mais de um município, nas regiões metropolitanas ou em aglomerações urbanas, conforme estabelecido por legislação estadual ou federal;
quando o loteamento abranger área superior a 1.000.000m² (um milhão de metros quadrados).

CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS REQUISITOS TÉCNICOS

A aprovação de qualquer parcelamento do solo será feita pela prefeitura Municipal com anuência previa do Instituto Água e Terra – IAT.
Qualquer pessoa, inclusive associações e entidades representativas, terão legitimidade para denunciar, por escrito, a existência de parcelamento de solo em desacordo com a Lei.
Poderão ser adotados padrões de projetos urbanísticos especiais para parcelamento do solo urbano quando a iniciativa envolver a regularização fundiária nos termos da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. A área mínima dos lotes, neste caso, e em situações de loteamentos novos, passa a ser de 200m² (duzentos metros quadrados) salvo se não houver essa possibilidade.
Os parcelamentos de que trata este artigo, deverão, em qualquer caso, atender as exigências de áreas mínimas para equipamentos urbanos e comunitários.
Os lotes terão dimensão mínima de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) de área e 7,00m (sete metros) de testada.
Para as demais zonas urbanas, deverão ser respeitadas as dimensões mínimas dos lotes especificas nesta Lei.

SEÇÃO II
DA INFRAESTRUTURA

As obras de infraestrutura mínimas para a implantação de loteamentos e condomínios horizontais de lotes devem atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei, sendo responsabilidade do loteador a construção de todas as vias públicas previstas no parcelamento do solo, assegurando, no mínimo:
abertura, terraplanagem e pavimentação das pistas de rolamento, das vias de circulação e de acesso ao parcelamento do solo;
demarcação de quadra, lotes, logradouros públicos e áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, através de marcos que deverão ser mantidos pelo parcelamento em perfeitas condições em até 5 (anos) anos após a aprovação do loteamento;
colocação de meios-fios, sarjetas e construção de calçadas;
contenção de encostas quando necessário;
sistema de drenagem de águas pluviais, de acordo com as normas do órgão municipal competente;
rede de abastecimento de água, conforme exigências do órgão competente;
rede de energia elétrica, conforme exigências do órgão competente;
recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstituição da mata ciliar;
rede de eletrificação e iluminação pública em LED.
Quando não for viável a interligação das galerias de águas pluviais do loteamento à rede existente, será obrigatória a execução de um emissário até o curso d'água mais próximo, com dissipador de energia em sua extremidade, conforme projeto aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.
Os parcelamentos localizados ao longo de rodovias federais, estaduais ou municipais deverão incluir ruas marginais paralelas com largura mínima de 15,00 m (quinze metros), além das respectivas faixas de domínio.
As áreas mínimas dos lotes bem como as testadas, válidas para lotes em novos loteamentos e para desmembramentos e remembramentos, são as estipuladas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná poderá definir outras exigências quanto à infraestrutura mínima para loteamentos, situados em áreas especiais, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
A infraestrutura básica dos parcelamentos situados na Zona de Habitacional Social (ZHS) conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo, consistirá, no mínimo de:
vias de circulação;
escoamento das águas pluviais;
rede para o abastecimento de água potável; e
soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.
A Prefeitura Municipal poderá exigir do proprietário do loteamento a construção de todas as obras consideradas necessárias em vista das condições do terreno à parcelar.
A fim de assegurar a implantação da infraestrutura, o poder público caucionará alguns lotes, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 6.766 – Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano ou a que vier à substituí-la.
O loteador terá o prazo máximo de 24 meses (vinte e quatro meses) para entregar toda a infraestrutura exigida ao loteamento, a contar a partir da aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal. Contudo, o alvará de construção para os lotes comercializados do loteamento, serão emitidos após a conclusão das obras de infraestrutura exigida ao loteador.
As obras de infraestrutura a serem implantadas deverão estar em conformidade com a Lei Federal 11.445/2007 – Lei de Saneamento Básico ou a que vier à substituí-la.

SEÇÃO III
DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA NO PARCELAMENTO DO SOLO

Sem prejuízo das demais exigências contidas na legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e normas oficiais adotadas pelo Poder Executivo Municipal, deverão constar na planta indicativa do arruamento ou loteamento, a ser submetido ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, a localização e o tipo de vegetação de porte arbóreo existente.
Sempre que o sacrifico de uma árvore seja inevitável para a execução do projeto, deverá ser providenciado o plantio de, no mínimo, três (3) novas árvores, preferencialmente da mesma espécie no caso de espécies nativas, ou de outra espécie recomendada pelo Órgão Competente do Poder Executivo Municipal.

Caso seja comprovada a impossibilidade de plantio das novas árvores no mesmo terreno, as mesmas deverão ser plantadas em local indicado pelo Órgão Competente do Poder Executivo Municipal.
O plantio a que se refere o parágrafo anterior deverá ser constatada quando da vistoria para verificação da execução de obras de infraestrutura, antes da aprovação final do Projeto de Loteamento ou Plano de Arruamento.
Nos Planos de Arruamento ou Projetos de Loteamentos deverá constar o Plano de Arborização, quando exigido a critério do Poder Executivo Municipal o qual deverá seguir as diretrizes estabelecidas pelo Plano de Arruamento.
O Plano de Arborização de loteamento deverá ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal e executado pelo interessado.
As espécies vegetais utilizadas no Plano de Arborização de Loteamento ou Arruamento deverão obedecer às recomendações do órgão competente da Prefeitura.

CAPÍTULO VI

DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA LOTEAMENTO

Os loteamentos deverão atender aos seguintes requisitos:
somente poderão ser loteadas glebas com acesso direto à via pública;
não poderá haver espaços vazios entre a área parcelada e o tecido urbano já existente;
a localização das áreas verdes e institucionais será definida pela Prefeitura Municipal por meio da expedição das diretrizes;
as vias do loteamento deverão se conectar com as vias oficiais adjacentes, sejam elas existentes ou projetadas, devendo se adequar à topografia local;
as vias de circulação não poderão ter declividade superior a 12%;
o cumprimento máximo da quadra é de 200m (duzentos metros) e largura de 50m (cinquenta metros).
a área máxima a ser loteada para fins urbanos, destinada a um único empreendimento, será de 7 alqueires paulista, independentemente da zona em que se localize.
Nenhum loteamento será aprovado sem a previsão de transferência ao patrimônio Municipal das áreas públicas, previstas para cada tipo do loteamento correspondente a áreas de circulação (sistema viário), as áreas verdes e as áreas institucionais.
As áreas destinadas ao sistema viário, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como os espaços livres de uso público, deverão corresponder a, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da área total da gleba a ser loteada, respeitando as seguintes reservas mínimas:
5% (cinco por cento) da gleba para equipamentos urbanos e comunitários;
5% (cinco por cento) da gleba para praças e áreas verdes;
todos os projetos de loteamento aprovados após a publicação desta Lei deverão ser zoneados seguindo:
conter ao menos 20% (vinte por cento) de seus lotes destinados a Zona Residencial 1, seguindo padrões de metragem e uso;
conter no máximo 60% (sessenta por cento) de seus lotes destinado a Zona Residencial 2, seguindo padrões de metragem e uso;
conter no máximo 20% (vinte por cento) de seus lotes destinados a Zona Especial de Interesse Social, seguindo padrões de metragem e uso.
As áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, sistemas de circulação e espaços livres de uso público serão incorporadas ao patrimônio da Municipalidade a partir do registro imobiliário do parcelamento, conforme disposto na Legislação Federal.
Consideram-se equipamentos comunitários aqueles destinados a serviços públicos de educação, cultura, saúde, lazer e áreas afins.
Ao longo das águas correntes e dormentes será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável, com largura mínima de 30m (trinta metros) de cada lado das margens dos cursos d'agua com até 10 metros de largura, e ao redor das nascentes a faixa deve apresentar largura mínima de 50 metros. Esta área poderá passar ao domínio público quando do parcelamento se houver expressado interesse do poder público, porém não poderá entrar no computo da área total de que trata o inciso II deste artigo.
As áreas institucionais serão destinadas a implantação de equipamentos comunitários e urbano e sua localização será definida pelo Conselho das Cidades, atendendo ao dimensionamento previsto nesta legislação para o respectivo parcelamento, além das seguintes exigências:
Devem estar localizadas junto à via pública oficial, sendo contidas em um único perímetro, exceto quando as diretrizes exigirem ou permitirem acessos alternativos e soluções para melhor adequação urbanística;
Devem ocupar 50% da testada da gleba adjacente à via oficial, salvo quando as diretrizes permitirem ou exigirem soluções alternativas;
Devem estar situadas em áreas com declividade de até 15%;
Não poderão ser instituídas em áreas de preservação permanente ou remanescentes florestais.
A hierarquia das vias, além do que é estipulado na Lei do Sistema Viário, deverá seguir os seguintes critérios:
os projetos de loteamento deverão observar as dimensões das vias conforme estabelecido na Lei do Sistema Viário;
todo projeto de loteamento deverá incluir no seu traçado viário os trechos que a Prefeitura Municipal indicar, a fim de garantir a continuidade do sistema viário geral da cidade;
as vias de circulação destinadas exclusivamente a pedestres deverão ter largura mínima correspondente a 5% (cinco por cento) do comprimento total da via, e em nenhum caso a largura será inferior a 3,00 metros.
As áreas mínimas dos lotes para loteamento, bem como as testadas deverão obedecer aos parâmetros da Lei de Uso e Ocupação do Solo para cada Zona.
Nos loteamentos para Habitação Social, o Poder Público Municipal poderá negociar com o loteador, parte das exigências a que se refere esta lei, assumindo parte das obras de infraestrutura complementares.

SEÇÃO I

DO PARCELAMENTO DO SOLO PARA CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES

Será permitida a implantação de Condomínio Horizontal de Lotes, desde que atendam, cumulativamente, às seguintes disposições:
tenham uma área máxima destinada a um único empreendimento de 50 alqueires paulistas, independentemente da zona em que se localize;
o condomínio horizontal de lotes deve ser cincundado por uma via pública, de no mínimo 14m (quatorze metros) exceto na Zona de Condomínios de Lazer, onde as vias públicas devem acompanhar o traçado das Diretrizes Viárias, garantindo o acesso à beira-rio, conforme estabelecido na Lei do Sistema Viário Municipal;
quando a divisa do Condomínio Horizontal de Lotes confrontar com uma via pública, deverá ser prevista uma faixa de terra externa ao loteamento, com lotes voltados para a referida via pública, dimensionados conforme os parâmetros estabelecidos nesta Lei;
não poderá prejudicar o prolongamento das vias públicas classificadas na Lei do Sistema Viário como arteriais, estruturais, marginais ou outras, conforme determinado pelo órgão competente de planejamento do executivo municipal;
as áreas comuns destinadas ao lazer dos condôminos deverão, no mínimo, atender às exigências previstas na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
tenha lotes com área mínima de 350m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), sendo 12m (doze metros) de testada mínima, obedecendo os seguintes índices urbanísticos:
Taxa de ocupação máxima: 60%.
Coeficiente de aproveitamento: 1,2.
Recuos mínimos:
- Frontal: 3m (três metros);
- Lateral: 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
- Fundos: 3m (três metros), sendo dispensável quando não houver abertura.
Taxa de permeabilidade: 15%.
o Município deverá receber, por meio de escritura pública, as áreas destinadas a equipamentos comunitários e urbanos, espaços livres de uso público, áreas de interesse público e outras áreas que a legislação municipal determinar, sendo estas, no mínimo, 5% (cinco por cento) da área total;
o Condomínio Horizontal de Lotes poderá ter, no máximo, dois acessos para entrada ou saída, com controle de fluxo de usuários, realizado por guarita, cuja área mínima será de 15m² (quinze metros quadrados);
As características, funções e o dimensionamento do sistema viário interno ao Condomínio Horizontal de Lotes, de propriedade privada, deverão observar as normas estabelecidas pela Lei do Sistema Viário Municipal.

As áreas a serem doadas ao Município, serão localizadas externamente ao empreendimento com acesso à via pública devidamente implantada, situada na mesma Gleba do parcelamento e serão definidas pelo Conselho Municipal das Cidades.
Quando não for viável a conexão das galerias de águas pluviais do condomínio à rede existente, será obrigatória a implantação de um emissário até o curso d'água mais próximo, com dissipador de energia em sua extremidade, conforme projeto aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.
Após expedição da Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou equivalente, o parcelador poderá antecipar a doação, desde que:
seja a mesma gleba a ser parcelada;
seja localizada externamente ao empreendimento com acesso à via pública devidamente implantada.
A critério do poder público municipal essas áreas poderão servir para compensação e regularização fundiária das zonas industriais e de habitação social, caso em que se estimará o valor dessa área no momento do lançamento de vendas do empreendimento.
No caso do parágrafo anterior, a compensação deverá ser aprovada pelo Conselho das Cidades e Autorizada por Lei específica.
O valor a que se refere o § 1º deste artigo será tomado por avaliação externa contratada pelo Município e estimará o valor do metro quadrado daquele empreendimento no momento do lançamento de vendas do mesmo.
Todo valor obtido pela compensação deverá ser utilizado para aquisição de áreas nas zonas industriais ou de habitação social.
Caso, no momento do lançamento das vendas do empreendimento, seja constatado que o valor do metro quadrado do empreendimento seja superior ao estimado na época da avaliação, o parcelador deverá ressarcir a diferença em dinheiro ao município, devendo este valor ter a mesma finalidade do valor inicial.
Fica vedado a compensação de área por área em metro quadrado;
Excepcionalmente será admitida a compensação de que trata o §1 deste artigo, com a construção de equipamentos comunitários, conforme previsto no inciso XV, do art.5º desta lei, neste caso, o projeto do equipamento comunitário deverá ser aprovado pela prefeitura e a referência de valores será a tabela de Custos Unitários Básicos de Construção conforme NBR.

SEÇÃO II

DOS LOTEAMENTOS DE INTERESSE SOCIAL

Poderão ser adotados padrões de projetos urbanísticos especiais para parcelamento do solo urbano quando a iniciativa envolver a regularização fundiária, o reassentamento de habitações ou em programas habitacionais para população de baixa renda dos quais o Poder Público participe.
Os lotes deverão seguir os parâmetros urbanísticos estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo, atendendo também aos requisitos previstos na legislação federal, estadual e municipal aplicáveis às Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.
A regularização Fundiária deve prever:
adequado sistema de drenagem;
rede para o abastecimento de água potável, energia elétrica e iluminação pública;
sistema de esgotamento sanitário;
abertura, terraplanagem e pavimentação das vias;
sinalização de trânsito horizontal e vertical de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.
Os Parcelamentos nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, serão aprovados pela Prefeitura Municipal a título de urbanização específica de interesse social.
Na regularização das ZEIS, serão obrigatoriamente preservadas as tipicidades e características locais.
A elaboração e apresentação do Plano de Regularização das ZEIS são de competência:
Poder Público: Prefeituras, Secretarias Municipais ou Estaduais responsáveis pelo planejamento urbano e habitação;
Moradores e Associações Comunitárias: representantes das comunidades que vivem na área a ser regularizada;
Ministério Público: quando há interesse público na regularização da área;
Defensoria Pública: para garantir o direito à moradia de populações em vulnerabilidade
Empreendedores e Proprietários de Áreas Privadas: quando desejam a regularização fundiária de áreas ocupadas.
O Parcelamento das ZEIS será admitido apenas para uso residencial, podendo no máximo, ser utilizado como uso misto, desde que o uso residencial seja predominante.
As áreas dos lotes deverão se adequar a área do lote padrão da respectiva ZEIS.

SEÇÃO III

DO PARCELAMENTO INDUSTRIAL

Os loteamentos industriais só poderão ser implantados em áreas destinadas exclusivamente para esse fim, conforme estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e delimitadas pelo Perímetro Urbano.
Os Parcelamentos para fins industriais deverão ser analisados individualmente pelo Conselho da Cidade de São Pedro do Paraná durante sua elaboração.
Loteamentos situados na Zona Industrial, destinados à formação de Parques Industriais, poderão incluir áreas externas ao perímetro urbano, desde que a criação do Parque seja de interesse público, regulamentada por Decreto Municipal, e aprovada após análise do Conselho do Plano Diretor e do Grupo Técnico Permanente.
A área externa ao perímetro urbano a ser anexada não pode exceder a proporção de 50% (cinquenta por cento) do total da área do projeto de parcelamento.
A área parcelada, estando interna ou externa ao perímetro urbano, deverá atender aos parâmetros dispostos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal, Lei do Sistema Viário, Código de Obras e Código de Posturas.

SEÇÃO IV

DOS CONDOMÍNIO DE LOTES

Para fins de parcelamento urbano, entende-se por condomínio de lotes a divisão de um lote em mais de duas unidades autônomas, em regime condominial, que são indivisíveis e inseparáveis, sendo vedado o remembramento, essas unidades são compostas por partes de propriedade exclusiva e partes de propriedade comum dos condôminos.
A fração ideal de cada condômino poderá ser definida proporcionalmente à área do solo de sua unidade autônoma ou conforme outros critérios especificados no ato de instituição do condomínio.
A responsabilidade pela implantação de toda a infraestrutura do condomínio será do empreendedor.
Os condomínios de lotes somente poderão ser implantados quando:
o perímetro de fechamento dos condomínios não interromper o prolongamento das vias públicas e das diretrizes viárias previstas em lei;
o imóvel possuir testada para a via pública servido de infraestrutura.
A propriedade das vias de circulação interna e das instalações de uso coletivo não será transferida ao Município, permanecendo sob a titularidade dos condôminos, os quais serão responsáveis pela conservação e manutenção das referidas áreas.
As dimensões das vias internas dos condomínios devem atender às disposições estabelecidas na Lei do Sistema Viário de São Pedro do Paraná.
A infraestrutura mínima a ser executada será a mesma exigida para os Loteamentos.
Os condomínios que resultem em mais de 10 (dez) lotes deverão transferir para o Município 5% da área total do empreendimento.
A área pública resultante do estabelecimento no *caput* deste artigo poderá ser utilizada, a critério do Município, para uso institucional ou para áreas livre de uso público.
A área de que trata o *caput* deste artigo deverá ser externa ao condomínio, com pelo menos uma face voltada à via pública.
As construções das unidades autônomas de uso privativo serão objeto de aprovação à parte, conforme Código de Obras.

SEÇÃO V

DOS NÚCLEOS RESIDENCIAIS DE RECREIO

É permitida a implantação de nucelos residências de recreio de baixa densidade em zona destinada a esta finalidade, com o parcelamento de glebas destinadas à formação de chácaras.
O parcelamento do solo para formação de núcleos residências de recreio deverá atender às disposições da legislação vigente para loteamentos, bem como às regulamentações estabelecidas nesta Lei, observando os seguintes critérios:
serão exigidos do loteador os mesmos serviços de infraestrutura exigidos para o loteamento urbano;

deverão adequar-se ao estabelecimento nas diretrizes viárias, não interrompendo a continuidade de vias nas categorias diversas;
a implantação dos serviços de infraestrutura é de responsabilidade do loteador, sendo obrigatório a garantia dos seguintes serviços: rede de água potável, rede compacta de energia elétrica, galerias pluviais e revestimento primário com espessura mínima de 0,20m;
os contratos de compra e venda deverão especificar que a execução dos serviços de iluminação pública, meio-fio com sarjeta, saneamento básico, mureta, passeio, arborização e pavimentação asfáltica será de responsabilidade dos adquirentes;
a área mínima de chácaras será de 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), não podendo estas sofrerem qualquer tipo de fracionamento que resulte em área inferior à citada;
a profundidade mínima admissível dos lotes é de 50m (cinquenta metros), com declividade média de no máximo 15%, medida no comprimento do lote e a partir deste valor, para cada ponto percentual verificado na declividade do terreno devem-se adicionar 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) a profundidade mínima estabelecida;
a largura mínima permitida é de 25m (vinte e cinco metros) para terrenos com declividade média inferior a 10% (dez por cento), medida no sentido da largura. Para terrenos com declividade entre 10% (dez por cento) e 29% (vinte e nove por cento), a cada ponto percentual adicional de inclinação, deverá ser acrescido 0,50 metro (cinquenta centímetros) à largura mínima estabelecida;
poderá o parcelamento a pedido do loteador, ser liberado para construção quando concluídos pelo menos os serviços de rede de água potável, rede compacta de energia elétrica, galerias pluviais e meio-fio;
serão admitidas sobre cada unidade de chácaras no máximo duas edificações (residência e casa do caseiro ou residência e galpão).
Caso haja interesse em alterar a destinação do uso do solo no parcelamento referido neste artigo, todos os serviços de infraestrutura previstos nos contratos de compra e venda deverão ser concluídos previamente.

SEÇÃO VI

DO PARCELAMENTO PARA FINS RURAIS

Não será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos na área rural do Município.
A área rural do município somente poderá ser parcelada para fins de exploração agrossilvipastoril e usos permissíveis especificados na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
O parcelamento da área rural deverá obedecer ao módulo mínimo estabelecido para o município pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.
O parcelamento na área rural deverá cumprir os seguintes requisitos:
inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR, conforme Lei Federal nº 12.651/12, onde, em seu Artigo 29, estabelece a obrigatoriedade do registro de imóveis rurais para fins de controle, monitoramento e combate ao desmatamento, além da recuperação de áreas degradas;
estradas e acessos às parcelas deverão ter 10m (dez metros), 12m (doze metros) ou 20m (vinte metros) de pista de rolamento, conforme o carregamento da via e segundo a Lei do Sistema Viário, diploma legal integrante do Plano Diretor Municipal.

SEÇÃO VII

DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

O pedido de desmembramento e remembramento será realizado mediante requerimento do interessado à Prefeitura Municipal, acompanhado de título de propriedade, certidão negativa e planta do imóvel a ser desmembrado ou remembrado da escala 1:500 (um por quinhentos) contendo as indicações:
situação do imóvel, com as vias existentes e loteamento próximo;
tipo de uso predominante no local;
áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei, válidas para a(s) Zona(s) à qual pertence este imóvel;
divisão ou agrupamento de lotes pretendidos, com as respectivas áreas;
dimensões lineares e angulares;
perfis de terreno;
indicação das edificações existentes;
marcação de árvores, postes e bueiros que confrontem com o lote.
As pranchas de desenho devem obedecer a normatização definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
Os projetos de desmembramento e remembramento deverão ser apresentados sobre planta de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, com o transporte de coordenadas, a partir dos marcos existentes das redes primarias ou secundária, no mesmo sistema de coordenadas horizontais – UTM e altitudes geométricas da base cartográfica do município, observando-se as especificações e critérios estabelecidos em resoluções pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estética – IBGE.
Caberá à Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná fornecer as informações relativas à localização, coordenadas e altitudes dos marcos de rede primária mais próxima do local do loteamento.
Após a análise e aprovação da documentação, será emitida a Licença de Desmembramento.
O Município somente poderá conceder licença para construção ou edificação nos novos lotes após a efetivação da averbação no Registro de Imóveis.
A aprovação do projeto a que se refere o Artigo anterior, só poderá ser permitida quando:
os lotes desmembrados e/ou remembrados tiverem as dimensões iguais ou maiores que o mínimo estabelecido para a respectiva zona;
a parcela remanescente do lote, mesmo que edificada, deverá possuir dimensões que permitam sua constituição como lote independente, em conformidade com os parâmetros mínimos estabelecidos em Lei.
O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo pela Prefeitura Municipal, após cumpridas todas as exigências pelo interessado, será de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VIII

DA NUMERAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

SEÇÃO I

DA NUMERAÇÃO PREDIAL

A numeração predial será fornecida pela Secretaria de Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo, mediante Certidão e, terá validade nas ações do Planejamento Urbano, de endereçamento e prestação de serviços essenciais e sua emissão não implica, em hipótese alguma, no reconhecimento por parte do Município, do Direito sobre a Posse ou Domínio Útil da propriedade, não a legitima, não autoriza o seu parcelamento, não autoriza a edificação sobre a mesma, nem torna legal o Sistema Viário.
Somente o Poder Executivo Municipal poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.
Fica proibida a colocação de placa com numeração diversa do que tenha sido oficialmente determinado.
Os loteamentos terão seus cadastros imobiliários, individualizados por quadra e lote e quanto a numeração predial seguirá o seguinte sistema:
A numeração predial seguirá quanto ao sentido da rua Norte para Sul, Leste para Oeste, Nordeste para Sudoeste e Noroeste para Sudeste;
A numeração se dará em números cardinais, em quantos precisos forem e iniciarão sempre pelo número 1 (um), ficando a numeração ímpar do lado direito da rua e numeração par do lado esquerdo da rua.

SEÇÃO II

NOMENCLATURA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

As novas vias e logradouros públicos municipais terão denominações submetidas à aprovação da Câmara Municipal.
A Câmara Municipal poderá alterar as denominações das vias e logradouros públicos existentes, desde que comprove a conveniência das alterações.
A comprovação de que trata o § 1º se fará às expensas do proponente, através de Estudo de Viabilidade Técnica e Pesquisa de Opinião, com a concordância de no mínimo 1/3 (um terço) dos proprietários dos imóveis com frente para aquelas vias ou logradouros.
A comprovação de que trata o § 2º não se aplica quando as alterações estiverem relacionadas a prolongamento de vias que já possuem denominação.
Para a denominação das vias e logradouros públicos, deverá ser obedecido o seguinte critério:
conter o nome completo do homenageado, e a redação com o nome oficial será apresentada nos artigos propostos, não podendo ser o nome demasiadamente extenso, para que não prejudique a clareza e a precisão das indicações;
não será permitida a utilização de nomes de pessoas vivas;
o procedimento de denominação será acompanhado de um histórico do homenageado, contendo seus dados pessoais e de suas atuações na comunidade e, na medida do possível, representar nomes de vultos

eminentes ou beneméritos e com feitos gloriosos na história, estando de acordo com a tradição.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES PENAIS
Fica sujeito à cassação do alvará, embargo administrativo da obra e aplicação de multa todo aquele que, a partir da data de publicação desta Lei:
iniciar, de qualquer forma, ou realizar loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos sem a devida autorização da Prefeitura Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, bem como com as normas federais e estaduais aplicáveis;
registrar, loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes, ou registrar compromissos de compra e venda, cessões de direitos ou contratos de venda relacionados a loteamentos ou desmembramentos não aprovados;
A multa prevista neste artigo será de 20 (vinte) UPF/PR (Unidade de Padrão Fiscal do Paraná).
O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais sanções legais, nem regularizará a infração, ficando o infrator obrigado a legalizar as obras conforme disposições vigentes.
A reincidência da infração resultará na aplicação de multa em dobro do valor inicial, além da suspensão da licença para a realização de obras no Município pelo período de dois anos.
Ao ser constatado arruamento, loteamento ou desmembramento de terreno sem autorização municipal, o responsável será notificado para pagar a multa prevista e terá 90 (noventa) dias para regularizar a situação, ficando proibida a continuidade das obras.
O descumprimento das exigências da Notificação de Embargo resultará na emissão de um Auto de Infração, podendo, se necessário, ser acionado o apoio das autoridades judiciais e policiais do Estado.
Os servidores da Prefeitura que, direta ou indiretamente, concederem ou facilitarem a emissão de licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos, em desacordo com esta Lei, estarão sujeitos às punições previstas na legislação vigente para a proteção do serviço público.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Os loteamentos e desmembramentos de terrenos realizados sem aprovação da Prefeitura, registrados no Registro de Imóveis antes desta Lei e cujos lotes já tenham sido vendidos ou comprometidos a terceiros, serão avaliados por um grupo de trabalho designado pelo Prefeito.
Loteamentos, desmembramentos, condomínios e conjuntos habitacionais são considerados fonte de poluição, sendo necessário a Licença Prévia, de Instalação e Operação.
Nos termos da Resolução 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e da Resolução 31, de 24 de agosto de 1998, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, a aprovação de parcelamento dependerá de licenciamento ambiental ou anuência previa do Instituto Água e Terra do Paraná- IAT.
Fica a cargo do Município tornar público, mediante publicação escrita, por meio digital e comunicação ao Ministério Público, a existência de parcelamentos irregulares perante está lei.
Qualquer pessoa, incluindo associações e entidades representativas, poderá apresentar denúncia por escrito sobre a existência de parcelamentos do solo em desacordo com esta lei.
Esta lei se aplica aos processos de parcelamento após sua vigência, bem como aqueles cujos documentos emitidos pelo Município tenham ultrapassado o prazo de validade sem o início das obras.
Fica revogada a Lei Municipal nº 63, de 30 de setembro de 2016.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 08 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito de São Pedro do Paraná

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2407C5EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 02 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Os Vereadores abaixo assinados do Município de São Sebastião da Amoreira, nos termos dos Artigos 124 e 125 do Capítulo V do Regimento Interno da Câmara Municipal, submetem à apreciação desta Casa de Leis a presente **Moção de Aplausos**, de iniciativa dos Vereadores Devair Crispim Ferreira, Wanderley Nobrega Monteiro Filho e Rafael Rocha Teixeira Ricardi, com o objetivo de homenagear a Senhora **GLAUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de São Sebastião da Amoreira no exercício dos cargos de Enfermeira e Secretária Municipal de Saúde.
Ao longo de sua trajetória, a Sra. Glaucia destacou-se por sua dedicação incansável, competência técnica e eficiência administrativa, conduzindo com excelência as ações voltadas à promoção da saúde pública e ao bem-estar da população. Sua postura ética, o comprometimento com o serviço público e a sensibilidade diante das necessidades da comunidade a tornam um exemplo de liderança e profissionalismo.
Esta Moção representa um justo reconhecimento por seu trabalho exemplar, cujo legado positivo inspira todos aqueles que atuam na administração pública.
Que esta homenagem seja expressão da mais sincera **admiração e gratidão** deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à cidade de São Sebastião da Amoreira.

São Sebastião da Amoreira, 14 de abril de 2025.

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice- Presidente
Biênio 2025-2026

RAFAEL R. TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:9D63DEF4

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Ata da Oitava Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 07 de abril de 2025. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Osmar Ramalho como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: Devair Crispim Ferreira, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, José Aparecido Braga, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi, Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h04min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Sétima Sessão Ordinária de 2025 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação em regime de urgência do

Projeto de Lei nº 025/2025 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 025/2025, o qual contém a ementa: *"Altera Lei nº 599/2001 e dá outras providências*, o qual foi aprovado pelos Vereadores. Na sequência, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 029/2025 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 029/2025, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$ 628.100,00 (seiscentos e vinte e oito mil e cem reais) e dá outras providências*, o qual foi aprovado pelos Vereadores. Posteriormente, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 026/2025, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial a quantia de R$ 2.067.500,00 (dois milhões, sessenta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 024/2025, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores. Depois disso, colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 027/2025, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 279.908,36 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oito reais e tinta e seis centavos) e dá outras providências",* o qual foi aprovado pelos Vereadores. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura do Requerimento nº 017/2025: que solicita o envio de ofício em agradecimento ao Sr. Gustavo Rodrigues Costa, funcionário do Serviço Social do Hospital do Câncer de Londrina – Vereador Devair, votado e aprovado. Requerimento 018/2025: solicita o envio de ofício à Prefeitura a fim de verificar a possibilidade de implementação do PROCON Municipal – Vereadores: José Aparecido Braga, Wanderley Nobrega Monteiro Filho, João Batista Alves da Costa, Osmar Ramalho, Devair Crispim Ferreira, Maria Aparecida Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, e Rafael Rocha Teixeira Ricardi, votado e aprovado. A seguir foi solicitado a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação nº 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054/2025 sendo todas votadas e aprovadas. Na sequência, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores, para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026

MARIA APª RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Biênio 2025-2026

NEY ZACARIAS
Vereador
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Biênio 2025-2026

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Biênio 2025-2026

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:C6FEAF51

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO 03/2025

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 14 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Cria a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.349 de 19 de outubro de 2015, Ata do CMDPI n.º 031/2025.

CONSIDERANDO:
As atribuições do CMDPI definidas na Lei Municipal nº 1349, de 19 de outubro de 2015, no artigo 3º, inciso XV de convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.
Ofício Circular n.º 007/2024 – CEDI/PR – Alteração de Datas 6º CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
O Material Orientador – 6º CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.
A Ofício Circular n.º 005/2025 – CEDI/PR de 11 de abril de 2025 do CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – PARANÁ.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da "II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", que será composta pelos seguintes membros:

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
MARIA APARECIDA PEIXOTO
LUIZ FERNANDES
BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 14 de abril de 2025.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:4201C479

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 151/2025

Súmula: Nomeia Assessor de Secretária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a partir do dia 22 de abril de 2025, a senhorita **LUZIA IZABEL VIEIRA**, portadora da carteira de identidade RG nº.9.083.989-6, CPF nº. 070.918.149-32, para ocupar o cargo de **Assessor de Secretaria da Saúde/Agendamento,** provimento em comissão, símbolo CC-4, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 15 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:84F05901

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 152/2025

Súmula: Nomeia Assessor de Secretária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a partir do dia 22 de abril de 2025, a senhorita **JENNIFER THAIS TRINDADE**, portadora da carteira de identidade RG nº.137284286, CPF nº. 113.022.589-58, para ocupar o cargo de **Assessor de Secretaria de Assistência Social/CRAS,** provimento em comissão, símbolo CC-4, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 15 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:2FE14E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2132 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para criação de dotação específicas ao atendimento das despesas do Plano de Ação Federal nº 2023405600001- 9032023, a saber:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 361 0005 1080 Emenda Parlamentar Especial 202340560001 - 09032023
4.4.90.52.00.00.00.00 1016 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço, como segue:
- Superávit Financeiro do exercício anterior:
- 1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).
- Plano de Ação Federal nº 202340560001-09032023..... R$ 150.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 15 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:5F698B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2133 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$ 870.865,21 (oitocentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na quantia de R$ 870.865,21 (oitocentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas, da Secretaria de Assistência Social, a saber:
09.02 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.241.0018.2073 – Promoção dos direitos da pessoa idosa, políticas, programas e ações
193 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3900 Material de consumo.....R$ 10.000,00
195 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31000 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R$2.381,33
195 - 3.3.90.39.00.00.00.00 3900 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$93.934,87
08 244 0013 2050 Manutenção do IGD - SUAS.
199 – 3.3.90.30.00.00.00.00 31018 Material de consumo.....R$20.000,00
200 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31018 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 110.973,89
201 – 4.4.90.52.00.00.00.00 31017 Equipamento e material permanente.....R$ 27.206,03
201 – 4.4.90.52.00.00.00.00 31018 Equipamentos e material Permanente.....R$81.772,86
08.244.0013.2051 Manutenção do Bloco da Proteção Básica
205 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3934 Material de Consumo.....R$ 34.645,86
205 – 3.3.90.30.00.00.00.00 31934 Material de Consumo.....R$ 1.521,74
207 – 3.3.90.39.00.00.00.00 3934 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 75.000,00
209 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3934 Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 25.000,00
08.244.0013.2058 – Manutenção dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social
210 – 3.3.90.32.00.00.00.00 3704 Material, bem ou Serviço para a distribuição gratuita.R$1.283,44
08.244.0013.2062 – Concessão de subvenções sociais

211 – 3.3.50.43.00.00.00.00 31018 Subvenções sociais.....R$ 9.748,61
14.422.0020.2106 – FMDM – Igualdade de decisão para mulheres
212 – 3.3.90.14.00.00.00.00 31011 Diárias – civil.....R$ 6.117,98
213 – 3.3.90.30.00.00.00.00 31011 Material de Consumo.....R$ 25.000,00
214 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31011 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 45.851,36
215 – 4.4.90.52.00.00.00.00 31011 Equipamento e material permanente.....R$ 45.000,00
09.003 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL
08.243.0002.2059 – Manutenção dos direitos da primeira infância e do adolescente como prioridade
absoluta
217 – 3.3.90.30.00.00.00.00 31000 Material de Consumo.....R$ 2.500,00
217 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3906 Material de Consumo.....R$ 7.606,94
219 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 37.023,89
219 – 3.3.90.39.00.00.00.00 3906 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
220 – 44.90.52.00.00.00.00 3906 Equipamento e Material Permanente.....R$ 84.576,76
08.244.0013.2054 Manutenção do bloco de proteção social especial de alta complexidade
227 – 3.3.50.43.00.00.00.00 3941 Subvenções sociais.....R$ 9.693,10
09.004 – SETOR DE CADASTRO ÚNICO
08.244.0013.2055- Manutenção do bloco da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único
231 - 44.90.52.00.00.00.00 3745 Equipamento e Material Permanente.....21.725,83
231- 4.4.90.52.00.00.00.00 3940 Equipamento e material permanente..... R$ 40.824,73
09.005 – SETOR DE EGSTÃO DO SUAS
08.244.0013.2050- Manutenção do IGD SUAS
232 - 3.3.90.30.00.00.00.00 3933 Material de Consumo.....R$ 7.000,00
234 - 3.3090.39.00.00.00.00 3933 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.475,99
08.244.019.2074- Manutenção dos Conselhos Municipais
240 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3933 Material de Consumo.....R$ 2.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos os superávits financeiros do exercício apurado balanço, em 31 de dezembro de 2024, abaixo discriminados:
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
Fonte 0704 – Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS I – D CEAS.....R$ 1.283,44
Fonte 0745 – Índice de Gestão Centralizada – Programa Auxílio Brasil.....R$ 21.725,83
Fonte 0900 –Fundo do idoso, Inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011.....R$ 103.934,87
Fonte 0906 – Apoio Fort. Acomp. Inter. Fam. Gest./Criança 0 a 6 anos.....R$ 74.625,61
Fonte 0906 - Inc. Apoio e Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente por meio do Acesso a Produtos de Higiene Íntima.....R$ 2.981,33
Fonte 0906 – Inc. Atendimento Adolescentes em Cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC.....R$ 54.576,76
Fonte 1018 – SIGTV-GND 4-Estrut. R.S.SUAS-Invest. Emenda Parlam 202271170015.....R$ 48.634,62
Fonte 1018 – SIGTV-GND 4-Estrut. R. Socioassistencial -Invest. Emenda Parlam 20380002-
2023.....R$ 33.138,24
Fonte 1018 – SIGTV -GND 3 Estrutura Rede de Serviço SUAS - Custeio Emenda Parlamentar:
5591442600202101.....R$ 130.973,89
Fonte 1018 - SIGTV GND 3 Estrutura Rede de Serviço SUAS - Custeio Emenda Parlamentar:
2024403400.....R$ 1.914,52
Fonte 1018 - SIGTV GND 3 Estrutura Rede de Serviço SUAS - Custeio Emenda Parlamentar:
2024403040005.....R$ 1.692,71
Fonte 1018 - SIGTV GND 3 Estrutura Rede de Serviço SUAS - Custeio Emenda Parlamentar:
202428470004.....R$ 6.141,38
Fonte 0940 – Programa Fortalecimento Emergencial Atendimento Cadastro Único - SUAS.....R$ 824,73
Fonte 0940 - IGD – Financiamento Gestão Programa Auxílio Brasil.....R$ 10.000,00
Fonte 0940 - IGD – Financiamento Gestão Programa Bolsa Família.....R$ 30.000,00
Fonte 0933 – Índice de Gestão Descentralizada – SUASR$ 11.475,99
Fonte 0934 –Financiamento da Proteção Social Básica -SUASR$ 134.645,86
Fonte 1934 – Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 1.521,74
Fonte 941 - Financ. Prot. Social Especial de Média e Alta Complexidade.....R$ 9.693,10
Fonte 1017 - SIGTV - GND 4- Estrut. Rede Serviços Suas - Investimento Emenda parlamentar:
202371170013.....R$ 27.206,03
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livre.....R$ 41.905,22
Fonte 1011 - Apoio e fortal. Da Política Pública dos Direitos da Mulher.....R$ 48.851,36
Fonte 1011 - Fortal. Rede Prot. Enfrentamento Violência contra as Mulheres.....R$ 73.117,98

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 15 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:10605A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2134 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 385.809,07 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e sete centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na quantia de R$ 385.809,07 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e sete centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas, da Secretaria de Assistência Social, a saber:

09.002 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.241.0018.2073 – Promoção dos direitos da pessoa idosa, políticas, programas e ações
4.4.90.52.00.00.00.00 3900 Equipamentos e material permanente.....R$ 2.738,50
3.3.50.43.00.00.00.00 3900 Subvenções sociais.....R$ 50.389,54

08.244.0013.2051 Manutenção do Bloco da Proteção Básica
3.3.50.43.00.00.00.00 3934 Subvenções Sociais.....R$ 5.900,00
3.3.90.93.00.00.00.00 3901 Indenizações e Restituições.....R$ 370,96
3.3.90.93.00.00.00.00 3902 Indenizações e Restituições.....R$ 918,43

3.3.90.93.00.00.00.00 3903 Indenizações e Restituições.....R$ 40.814,41

09.003 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL
08.244.0013.2053 Manutenção do bloco da proteção social especial de média complexidade
3.3.50.43.00.00.00.00 3941 Subvenções sociais.....R$ 1.129,64

08.243.0002.2059 – Manutenção dos direitos da primeira infância e do adolescente como prioridade absoluta
3.3.50.43.00.00.00.00 31000 Subvenções Sociais..... R$ 6.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 3905 Indenizações e Restituições.....R$ 24.660,49
3.3.90.93.00.00.00.00 3906 Indenizações e Restituições.....R$ 11.668,77
44.90.51.00.00.00.00 3909 Obras e Instalações.....R$ 135.449,55

09.004 – SETOR DE CADASTRO ÚNICO
08.244.0013.2055- Manutenção do bloco da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único
3.3.90.14.00.00.00.00 3940 Diária Civil.....R$ 14.366,84
3.3.90.30.00.00.00.00 3940 Material de Consumo.....R$ 19.401,94
3.3.90.39.00.00.00.00 3940 Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR$ 70.000,00

09.005 – SETOR DE GESTÃO DO SUAS
08.244.0013.2050- Manutenção do IGD SUAS
3.3.90.14.00.00.00.00 3933 Diária civil.....R$ 2.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos os superávits financeiros do exercício apurado balanço, em 31 de dezembro de 2024, abaixo discriminados:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Fonte 940 – IGD – Programa Bolsa Família.....R$ 44.366,84
Fonte 940 – IGD – Programa Auxílio Brasil.....R$59.401,94
Fonte 933 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS.....R$ 2.000,00
Fonte 941 – Financ. Prot. Social Especial de Média e Alta Complexidade.....R$ 1.129,64
Fonte 934 - Financ. Proteção Social Básica – SUAS.....R$ 5.900,00
Fonte 901 - Ações do COVID no SUAS para EPIs.....R$ 370,96
Fonte 902 - BL GSUAS - Covid Alimentos.....R$ 918,43
Fonte 903 - Ações do Covid no Suas para Acolhimento.....R$ 40.814,41
Fonte 906 - Aprimoramento do CMDCA.....R$ 4.907,19
Fonte 906 - Inc. à Criança e Adolescente.....R$ 5.408,80
Fonte 906 - Impactos do Covid.....R$ 1.352,78
Fonte 1000 - Recursos Ordinários Livre.....R$ 6.000,00
Fonte 905 - Atenção às famílias dos Adolescentes inter. por Medidas Socioeducativas.....R$ 24.660,49
Fonte 909 - Fort. e Desenv. Ações voltadas à Primeira Infância – Creches..... R$ 135.449,55
Fonte 900 - Fundo do idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011.....R$ 53.128,04

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 15 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:57EC64AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2135 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Ementa: "Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.606, de 08 de fevereiro de 2019, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.606, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Com a revogação da Lei Municipal nº 1.606, de 08 de fevereiro de 2019, voltam a vigorar os dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.214, de 13 de junho de 2013, em especial o disposto no "ANEXO VIII" do cargo "AUXILIAR DE SECRETARIA".
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 15 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:B07BD8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 149 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a cessão de veículo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, para utilização exclusiva do SAMU – NORTE PIONEIRO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Art. 66 item VII e Art. 100 § 3º da Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a ceder o veículo RENAULT/MASTER FLASH AM5, placa TBFC14, renavam 01431816466, por tempo determinado, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, mediante assinatura de termo de cessão, para uso específico do programa SAMU – NORTE PIONEIRO.

Art. 2º. As despesas de manutenção e seguro do veículo caberão ao CISNOP, pelo período da cessão.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 15 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:1EF6240A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 150 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A prefeita municipal de São Sebastião da Amoreira, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa no Município;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa n.º 03, de 14 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 10 de junho de 2025, tendo como tema central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira-PR, 15 de abril 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita de São Sebastião da Amoreira-PR

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:DDB9F011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA N° 158 DE 14 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Determina a prorrogação do processo administrativo disciplinar n. 01/2025 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo art. 66, inciso V da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o disposto no Ofício n. 0001353-73.2024.8.16.0047 do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o disposto no art. 178 do Estatuto do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de conclusão do processo administrativo para conclusão da sua apuração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 20 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Sebastião da Amoreira-PR, 14 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:694EA0F9

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA 01/2025 - CHAMADA PÚBLICA 02/2025

Às 09:00 horas do dia 14 de abril de 2025, reuniu-se o Agente de Contratação designado pela Portaria nº 102/2025 e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Portaria Municipal nº 125/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Chamamento Público nº 02/2025, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de marmitex, refeições, refrigerante e água.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de marmitex, refeições, refrigerante e água**

Após conferida e analisada todas as documentações o Agente de Contratação, juntamente da Equipe de Apoio, declara credenciada e habilitada a participante Terezinha Aparecida Torres, portadora do CNPJ: 44.477.122/0001-49, sendo que a mesma apresentou proposta de preços apenas para o lote 01.
Não houveram mais participantes credenciados até a presente data.
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão do dia 14/04/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

São Sebastião da Amoreira, 14 de abril de 2025.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação - Port. 102/2025

ANDERSON CAETANO CLARO
Membro da Equipe de Apoio - Port. 125/2025

LAIS APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio - Port. 125/2025

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Membro da Equipe de Apoio - Port. 125/2025

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C731C96D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 39/2025

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 39/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: O. C. NUNES SOUZA & CIA LTDA

Objeto: Contratação dos serviços de Cronometragem, Hospedagem no Site Numerais e fornecimento de dois infláveis, para a Primeira Corrida de Rua do Trabalhador e Corrida de Rua Outubro Rosa, no ano de 2025.

Valor Total: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 15/04/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0A0F5804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1609/2025

LEI N.º 1609/2025

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO BEM IMÓVEL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato para a **ASSOCIAÇÃO DE PÁIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 84.788.256/0001-03, o seguinte bem imóvel:
Imóvel constante da matricula 15.309 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/PR, contendo salas, cozinha, banheiro.
Parágrafo único. O prazo de vigência do comodato é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo.

Art. 2º: O Comodatário fica obrigado pelo zelo do imóvel, e as despesas com manutenção, adaptações ou eventuais reformas para finalidade o qual utilizarão será de responsabilidade do Comodatário.

Art. 3º: A destinação do objeto descrito no art. 1º será única e exclusivamente para fins de utilização pela Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais do Município de Sapopema- APAE.

Art. 4º: Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem imóvel a terceiros em qualquer hipótese.

Art. 5º: Fica o Comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta lei retomar o bem imóvel de imediato.
Art. 6º: Todas as responsabilidades e obrigações serão de ajustadas em termo de comodato apartado
Art. 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 15 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2063664B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

AVISO DE ADJUCAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA DE AULA, COM BANHEIRO FEMININO E MASCULINO PARA A ESCOLA RURAL MUNICIPAL OLAVO BILAC DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
O Prefeito Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.
ADJUDICADA:
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO AÇÃO COMUNITÁRIA SANTANA
CNPJ: 79.260.337/0001-98
VALOR MENSAL: R$: 800,00 (oitocentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
CONTRATO: Nº 74/2025
VIGÊNCIA: para o período de 12(doze) meses.

Sapopema, 15 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D3D226A1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM NATAÇÃO E HIDROGINASTICA COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
O prefeito Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2023 e 58/2023.

ADJUDICADO:
EMPRESA: V. BRIZOLA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 23.295.923/0001-13
VALOR MENSAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
VALOR TOTAL: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)
CONTRATO: Nº 75/2025
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses

Sapopema, 15 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DD110C54

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 154/2025

DECRETO Nº 154/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Pela Lei nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidora Sr.ª. Jessica de Camargo Bueno, Matrícula nº 673-1, referente ao período aquisitivo 06/02/17 a 05/02/2022, período de fluência de 09/04/25 a 07/07/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 15 de abril de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F3F62365

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 155/2025

DECRETO Nº 155/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, , e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à Servidora Celina Moraes Machado de Paula, Matrícula nº 443-1, referente ao período aquisitivo de 05/06/2020 a 04/06/2025, período de Fluência de 05/05/2025 a 02/08/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 15 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8488CA8A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 123/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 123/2021
Pregão Nº 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 41/2021.**

CONTRATADO: TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambe-pr , Av. vinte e dois de abril, 167 - Centro CEP: 86185-550, Telefone 43-996564948, e-mail tratorlon@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ: 80.052.277/0001-05 , neste ato representado pela Sr. Meire Angela Massei, maior, C.P.F. nº 046.440.669-23, RG: 8.586.154-9, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 123/2021, até o dia 29/10/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:56180E63

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 153/2025.

DECRETO Nº 153/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 480.139,09 (Quatrocentos e oitenta mil e cento e trinta e nove reais e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 480.139,09 (Quatrocentos e oitenta mil e cento e trinta e nove reais e nove centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.367.0006.2020	APOIO A EDUCAÇÃO BASICA - MODALIDADE ESPECIAL - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1730	00102-Fundeb 30%	334.481,84
	SUBTOTAL	**334.481,84**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2601	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.642,25
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2489	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde FEDERAL	15,00
	SUBTOTAL	**145.657,25**
	TOTAL	**480.139,09**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
990	00102-Fundeb 30%	254.481,84
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1460	00102-Fundeb 30%	70.000,00
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1010	00102-Fundeb 30%	10.000,00
	SUBTOTAL	**334.481,84**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
	TOTAL	**474.481,84**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	15,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	5.642,25
	TOTAL	**5.657,25**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 14 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D068B5A2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 156/2025

DECRETO Nº 156/2025

O PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e de conformidade com a Lei Municipal nº 467/2002 e alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar os Professores da rede Municipal, em conformidade com as Leis 467/2002 e alterações, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CLASSE	
Angelica Subtil Guerreiro 606-1	18	NÍVEL III
Crislaine Carneiro da Silva 752-1	9	
Fatima Rodrigues de Almeida 550-1	20	
Fatima Rodrigues de Almeida 550-2	19	
Fernanda de Moraes 658-1	16	
Lineu Gonçalves 40-1	14	
Lucinda Kusse da Silva 651-1	15	
Lucinda Kusse da Silva 651-2	11	
Patricia dos Santos Costa da Silva 750-1	9	
Vanessa de Pádua Ueda 656-2	9	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/04/2025.

Sapopema, 15 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4C708881

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 75-2025

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 75-2025

GABARITO

QUESTÃO	A	B	C	D
PORTUGUÊS				
01		X		
02				X
03			X	
04	X			
05				X
MATEMÁTICA				
01	X			
02		X		
03	X			
04	X			
05	X			
CONHECIMENTOS GERAIS				
01				X
02			X	
03				X
04				X
05		X		
06			X	
07		X		
08		X		
09			X	
10	X			

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D9486182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 2/2025

Dispõe sobre a emissão de parecer jurídico em proposições legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 98, do Regimento Interno, que determina que as proposições sujeitas ao Plenário deverão receber parecer técnico da Assessoria Jurídica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição regimentais e considerando o disposto no inciso V e XVIII do art. 33 do Regimento Interno, de 31 de março de 2022. Assim como, inciso II do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Sarandi, resolve:

Art. 1º Todas as proposições protocoladas e autuadas pelo Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi deverão ser encaminhadas à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, conforme exigido pelo § 8º do art. 98, do Regimento Interno.
Art. 2º O parecer jurídico deverá analisar aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais da proposição, garantindo sua conformidade normativa, ressalvadas as hipóteses de exclusão previstas no Regimento Interno.
Art. 3º O Departamento Legislativo será responsável pelo envio das proposições à Procuradoria imediatamente após sua autuação.
Art. 4º O parecer jurídico deverá ser emitido por servidor detentor de cargo competente, devidamente assinado e devolvido ao Departamento Legislativo após sua emissão, para que seja anexado às proposições antes da deliberação nas Comissões.
Art. 5º Após a devolução do parecer jurídico ao Departamento Legislativo, a proposição seguirá para as demais etapas do processo legislativo, conforme disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se.
Art. 8º Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 15 dias do mês de abril de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:E99BEFF4

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2025

Dispõe sobre a aceitação do "Veto total nº 6/2024" ao Projeto de Lei nº 3.484/2024, de autoria do vereador Adriano Ferreira Amorim "Adriano Amorim", o qual "Autoriza o prolongamento da Rua Caetano Senhorini.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelos incisos IV e V do art. 18, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

Decreto Legislativo

Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 73, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Aceito o Veto Total nº 6/2024, ao Projeto de Lei nº 3.484/2024, de autoria do vereador a Adriano Ferreira Amorim "Adriano Amorim", o qual "Autoriza o prolongamento da Rua Caetano Senhorini.".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 15 dias do mês de abril de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:B682CB12

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2025

Dispõe sobre a rejeição do "Veto nº 1/2025" Parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 623/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual "Altera a Lei Complementar nº 427, de 9 de fevereiro de 2023.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelos incisos IV e V do art. 18, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

Decreto Legislativo

Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 73, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o Veto Parcial nº 1/2025, ao Projeto de Lei Complementar nº 623/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual "Altera a Lei Complementar nº 427, de 9 de fevereiro de 2023.".
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 15 dias do mês de abril de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:1ACAF249

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 02/2025

ORIGEM:	DISPENSA 05/2025 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ Nº: 04.368.865/0001-66
OBJETO:	Contratação de serviço especializado de conexão com a internet, instalação e configuração de link de internet, até o roteador dos acessos por cabo de fibra ótica.
VALOR TOTAL:	R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA:	1(um) ano, de 14 de abril de 2025 a 14 de abril de 2026.
ASSINATURA:	26 de março de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 14 dias do mês de abril de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:2AFF83A3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 79/2025

Designa o servidor Renan Augusto dos Santos Volpatto, para fiscalização de contrato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Designar o servidor Renan Augusto dos Santos Volpatto, matrícula nº 132, inscrito no CPF sob nº XXX.914.XXX-XX, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Webdesigner, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do Contrato nº 02/2025-CMS, firmado junto à empresa Ligga Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, que tem por objeto a contratação de serviço especializado de conexão com internet, instalação e configuração de link de internet até o roteador dos acessos por cabo de fibra ótica.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato "Substituto", o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 14 dias do mês de abril de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:CB76431F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ANEXO I - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 20/2025-CMS
Requisição de compras nº 109-09/2025-CMS
Participação exclusiva para micro e pequenas empresas
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de conserto das portas automáticas da Câmara Municipal de Sarandi, marca PPA, com fornecimento de peças para substituição, conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos *(disponível através do link abaixo)*.

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras2@cms.pr.gov.br
Início: às 8h de 16/04/2025; **Término**: às 12h de 25/04/2025.
Propostas enviadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas.

Sarandi, 15 de abril de 2025

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:C12216EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2025

SÚMULA:Designa servidores para compor a Comissão para Implantação do Programa "Cartão Futuro" do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais, :
RESOLVE:
Art. 1ºDesigna servidores para compor a Comissão para Implantação do Programa "Cartão Futuro" do Município de Sarandi-PR:

Secretaria Municipal	Nome	Matrícula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Ruana Caroline da Silva	9116
Gabinete do Prefeito	Frank Anderson Luvizeto	10220
Procuradoria Jurídica	Daniel Gomes de Oliveira Guerreiro	10086
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cleide Andrade Durães	10134
Secretaria Municipal de Administração	Leryda Patrycia Gonçalves Schimidt Clemente	9224
Secretaria Municipal de Planejamento	Adriano Cândido da Silva	10223

Art. 2ºSão atribuições da Comissão, a elaboração de Plano de Ação para Implantação do Programa "Cartão Futuro" no Município de Sarandi-PR.
Art.3ºA Comissão instituída nesta portaria será Coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art.4ºEstaPortaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de março de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:B9FB1FD6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 590/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contratos, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipaL, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
GRISIELI GREMES ITA CARRILHO	FISCAL	SAÚDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:181C49C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 596/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contratos, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipaL, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para "**CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGA CREDENCIADA PELA POLÍCIA FEDERAL PARA APLICAÇÃO DE TESTE PSICOLÓGICO E EMISSÃO DE LAUDO SOBRE APTIDÃO PARA PORTE DE ARMA DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE SARANDI/PR**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
LUCAS ADILSON ZAQUI	FISCAL	SEMUTRANS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:BB798135

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 591/2025

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de contratos, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
CIBELE BAIAROSKI LOPES	FISCAL	SAÚDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:84941405

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 603/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contratos, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
SHEISA CYLÉIA SARGI	FISCAL	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:7A758208

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 613/2025

SÚMULA**:** Designa servidor para fiscal de contratos, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NO APARELHO DE RAIO X, INSTALADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) NO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
RUI DA ANUNCIAÇÃO LIMA	FISCAL	SAÚDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:E3EB7607

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 612/2025

SÚMULA**:** Designa servidor para fiscal de contratos, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para "**AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
FRANCIELE PALAURO BONACINE	FISCAL	SAÚDE
JEIVIANE DE BRITO OLIVEIRA	FISCAL	EDUCAÇÃO
DANIELE MARQUES DA SILVA DANEIS / CLEIDE ANDRADE DURÃES / ELISANGELA RODRIGUES BOTELHO/ RODRIGO SEGÓBIA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:02672D57

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 611/2025

SÚMULA:Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogara Portaria Municipal n° 1337/2022, de04deSetembrode 2014, que concedia ao servidor municipal**RICARDO ANTONIO TAVARES**,Matrícula**6248**,gratificaçãomensal ao servidorlotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir10 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,15 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:A3458605

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 27/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 22, 23, 24, 25 e 28 de abril de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;

- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:FISCAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-8170	1	RICARDO FERREIRA PAIZAN	88
442-13291	2	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	82

PAÇO MUNICIPAL, 09 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:20675AE5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°. 331/2025

SÚMULA:Determina a cessão de servidora Municipal à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Marialva.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme com Art. 156 da Lei Complementar Municipal nº 10, de 27 de dezembro de 1992 e Lei Complementar Municipal n° 478, de 21 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica cedido a servidora**CINTIA DE KATYA CONTE TORRES SANCHES**, matrícula 4227, portador da Cédula de Identidade RG. n.º XX.962.XXX-0 e inscrito no C.P.F nº XXX.741.XXX-47, ocupante do cargo de Professor 20 horas, exercer o cargo de provimento em comissão como Assessora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação do Município de Marialva nos termos do Ofício 24/2025 da Prefeitura Municipal de Marialva, com ônus integrante a esta, o referido servidor é integrante do quadro da administração direta do Município de Sarandi - Pr.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a 22 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:6A0A78CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 587/2025

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido às servidoras abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como MERENDEIRA, nas Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino do Municipio, a partir de 01/04/2025:

1 - GLEISSER DANIELE GARDIN, matrícula 6206, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino), Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria do Carmo;

2 - MAGNA LIMA DE BOMFIM, matrícula 8785, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino), Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei;

3 - PATRICIA APARECIDA FERMIANO, matrícula 8916, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino), Escola Municipal Machado de Assis;

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:4D9F6BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 15/2025 - CMDCA

Dispõe sobre a divulgação do resultado eleitoral da Mesa Diretiva do CMDCA para a gestão Não Governamental 2025 a 2027.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações, em deliberação da Reunião Ordinária CMDCA 02/2025 em 18/02/2025:
CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Lei Municipal n.º 2128/2014;

RESOLVE:
Artigo 1.º - Aprovar o resultado da eleição para a Mesa Diretiva do CMDCA para a Gestão Não Governamental 2025 a 2027, conforme a descrição:

Gestão Não Governamental
2025 a 2027
Alessandro Márcio Capoia
Presidente - Representante Não Governamental
Cleide Andrade Durães
Vice Presidente - Representante Governamental

Heza Regina Hidalgo
Secretária - Representante Não Governamental

Marisa de Almeida
Secretária Executiva CMDCA

Artigo 2º. – Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 18 de Fevereiro de 2025.

ALESSANDRO MÁRCIO CAPOIA
Presidente Eleito do CMDCA

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:DA857AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS, REMATRÍCULAS, DIRECIONAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS NAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 057/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar a Del.002 de 10 de abril de 2025 e o Parecer nº 071 de 10 de abril de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que trata sobre os procedimentos para efetivação das matrículas, rematrículas, direcionamentos e transferências nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.**
Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 15 de abril de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o artigo nº 1º da Deliberação 002/2025 e da Homologação- SMED nº 057, de 14 de abril de 2025:
DELIBERAÇÃO Nº 02/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 10/04/2025.
PARECER Nº 71/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 10/04/2025.

INTERESSADOS: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR.
MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ.

CÂMARA PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
Presidente: **DANIELLE APARECIDA MARTINEZ CAMARA**
Portaria nº **01/2025 - CMES/PR**

CÂMARA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
Presidente: **MONARA ALEXANDRINO ZAVAN**
Portaria nº **02/2025 - CMES/PR**

CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO DO SISTEMA:
Presidente: **CLÁUDIA CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS GUSSO**
Portaria nº **03/2025 - CMES/PR**

Relatoria coletiva

ASSUNTO: Delibera sobre os procedimentos para efetivação das matrículas, rematrículas, direcionamentos e transferências nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.
RELATORES: Aline Honório Machado, Ana Cristina do Nascimento Miranda, Camila Jeane Correia Zuconelli, Cláudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Jeiviane de Brito Oliveira, Monara Alexandrino Zavan, Natália de Oliveira.
RELATORES COM PARTICIPAÇÃO PELO GOOGLE DRIVE: Francieli Chiarato Ribas, Salete Batista Eduardo, Sheyla Grasiele de Souza Gonçalves.
COLABORADORES: Alessandra dos Santos Siqueira, Andréa Alzira Marques Tomazeti de Lima, Suelene Celi Mendes Martins Pita, Suzane Jacob de Oliveira.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr. (CMES), no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, em seus artigos 205, 206 e 208, que dispõem sobre a Educação, estabelecendo princípios e garantindo direitos
Considerando a Constituição do Estado do Paraná, de 05 de outubro de 1989;
Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
Considerando a Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que altera a LDBEN e dispõe sobre a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede, inclusive creche, por ordem de colocação e, sempre que possível, por unidade escolar, bem como divulgar os critérios para a elaboração da lista;
Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018, que define Diretrizes complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
Considerando Instrução Normativa nº 03/2021 - SEED/DPGE, que instrui sobre os procedimentos para efetivação das matrículas nas instituições de ensino da rede pública estadual de educação básica – modalidade educação especial, para o ano de 2022;
Considerando Instrução Normativa nº 01/2022-SEED/DPGE, que normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas, nas instituições de ensino da rede pública estadual de educação básica e nas instituições de ensino de educação básica – modalidade de educação especial, para o ano letivo de 2023;
Considerando Orientação nº 01/2023 - SEED/DPGE/DGDE, que orienta as Instituições de Ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE Escola Web e SEJA, quanto aos procedimentos de atualização e coleta dos dados escolares registrados nos sistemas mencionados anteriormente da matrícula inicial de 2023 e estabelece cronograma de trabalho para o ano de 2023.
Considerando Orientação nº 04/2023 – SEED/DPGE/DGDE, que orienta as Instituições de Ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, quanto aos procedimentos de atualização cadastral dos estudantes e demais ações necessárias ao planejamento da Rede Escolar para o ano letivo e 2024 e a geração do arquivo da Matrícula Inicial de Agosto de 2023 dos cursos anuais e semestrais.
Considerando Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, que delibera sobre as normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr.;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 03/2023 - CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, que Delibera sobre os procedimentos para efetivação das

matrículas, rematrículas, direcionamentos e transferências nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;
Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 – CMES, que orienta para Matrículas nas Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.;
Considerando recomendações para o ato da matrícula e rematrícula no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr., enviado em 2022 pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr. (SMED);
Considerando a necessidade de orientar as Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr., quanto a Matrículas, Rematrículas, Direcionamentos e Transferências:
DELIBERA:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Tendo em vista a garantia da oferta e do acesso de todos (as) à vaga escolar nas Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr., o processo de matrículas, envolverá o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr. (CMES) e a organização da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr. (SMED), as Instituições de Ensino municipais, conveniadas e privadas, em um trabalho conjunto e integrado, evidenciado pelo diálogo constante e pela eficaz colaboração entre as partes, considerando as legislações e as especificidades de cada envolvido.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º Para a organização do processo de matrícula, será considerado a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 05 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Visto que devemos conceber a criança, bem como todo ser humano, sujeito social e histórico que faz parte de uma organização familiar que está inserida em uma sociedade, com uma determinada cultura e em um determinado momento histórico.
Art. 3º A Educação Infantil será oferecida em:

• Creches, ou entidades equivalentes às crianças até 03 (três) anos de idade, em Centros de Educação Infantil (público e privado);
• Pré-Escolar, às crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade nos Centros de Educação Infantil (público e privado);
• Pré-Escolar, às crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos nas Escolas Municipais;
• para efetivação das matrículas, será utilizada a data base do Corte Etário até 31/03 (trinta e um) de março, conforme Instrução Normativa nº 01/2015 – CMES/PR/CP, aprovada em 03/08/2015, que trata da Orientação para Matrículas nas instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr. entre elas, instituições públicas e privadas, sendo conveniadas ou não;
• as crianças com necessidades educacionais especiais serão preferencialmente atendidas na rede regular de ensino, em Centros de Educação Infantil, públicos e privados, respeitando o direito do atendimento especial e necessário, em seus diferentes aspectos, por meio de ações compartilhadas entre as áreas de saúde, assistência social e educação, conforme legislação pertinente. O atendimento educacional especializado aos estudantes com necessidades educacionais especiais, também será ofertado aos estudantes/crianças da Educação Infantil, sendo gratuito na rede regular pública de ensino.

Art. 4º A frequência escolar da criança é de responsabilidade da família, bem como a justificativa de eventuais faltas, sendo obrigatória a apresentação dos **atestados médicos** dos/as estudantes/crianças, sendo este o único documento legal capaz de abonar as faltas.
Art. 5º O controle de frequência é de responsabilidade da instituição Pré-escolar (Infantil 4 e 5), sendo exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de dias letivos, contados após a matrícula, sem que isto seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança (Art. 13 da Deliberação nº 02/2014 -CP/CEE/PR e Lei nº 12.796/13, originada de Emenda Constitucional nº 59/09).

CAPÍTULO I
CRITÉRIOS DE MATRÍCULAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 6º A matrícula poderá acontecer a qualquer período durante a vigência do Calendário Escolar, em concordância com as Deliberações do CMES e da SMED.
Art. 7º Documentos necessários para matrícula na **Educação Infantil** (públicas e privadas):

• **Declaração de Vaga** (original) emitida pelo Setor de Documentação Escolar/Central de Vagas, com o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de emissão da mesma;
• Certidão de Nascimento do/a estudante/criança (original e cópia);
• fatura recente da Copel (original e cópia) em nome dos pais ou responsáveis pelo/a estudante/criança, se a fatura não estiver em nome dos responsáveis deverá apresentar juntamente, outro comprovante de endereço, em nome dos pais ou responsáveis;
• para **comprovante de residência**, caso a família não tenha em hipótese alguma o documento em nome dos pais ou responsáveis, será obrigatório apresentar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (modelo em ANEXO 1)** assinada e reconhecido firma pelos responsáveis da residência na qual a família do/a estudante/criança reside.
• Carteira de Vacina (original e cópia);
• Declaração de imunizado (original), podendo ser retirado nas UBS/Sarandi-Pr.;
• Documento de Identidade/RG dos pais ou responsáveis, com foto (original e cópia);
• CPF dos pais ou responsáveis (original e cópia);
• Extrato do benefício (original) ou documento comprobatório (original e cópia) que o/a estudante/criança pertence ao Bolsa Família;
• Termo de desistência por voluntariedade para as crianças de até 03 (três) anos, devidamente assinado pelo responsável legal do/a estudante/criança, no Ato da Matrícula;
• Será **obrigatório** o preenchimento da Ficha de Matrícula fisicamente e via Sistema SERE (todas as abas), bem como a DECLARAÇÃO DE ETNIAS.

§ 1º Todas as cópias dos documentos deverão estar devidamente conferidas com originais, carimbados (confere com original) e assinados pelos/as secretários/as escolares.
§ 2º Para a efetivação da matrícula é necessário que o requerimento de matrícula do/a estudante/criança, ficha de saúde e termo de cessão de uso de imagem (atualizado conforme o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.) todos emitidos pelo Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, com orientação da SMED/SDE e devidamente assinados por ambas as partes (diretor, secretários e pais/responsáveis), de acordo com a exigência do documento;
Art. 8º No ato da matrícula informar aos pais ou responsáveis sobre o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Instituição.
Art. 9º É de direito dos pais ou responsáveis legais do/a estudante/criança, conhecer os espaços físicos da Instituição de Ensino, apresentados pela Equipe Diretiva e Pedagógica da Instituição de Ensino, no ato da Matrícula.
Parágrafo Único: As matrículas para Educação Infantil (públicas e privadas), deverão respeitar as legislações vigentes do **corte etário** 31 de março.

CAPÍTULO II
CRITÉRIOS DE REMATRÍCULAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E SUAS MODALIDADES) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR.

Art. 10 A rematrícula deverá acontecer no final do segundo semestre para que o/a estudante/criança garanta a vaga no ano letivo subsequente.
Art. 11 Os documentos necessários para rematrícula serão:

• fatura recente da Copel (original e cópia) em nome dos pais ou responsáveis pelo/a estudante/criança, se a fatura não estiver em nome dos responsáveis deverá apresentar juntamente, outro comprovante de endereço, em nome dos pais ou responsáveis;

• para **comprovante de residência**, caso a família não tenha em hipótese alguma o documento em nome dos pais ou responsáveis, será obrigatório apresentar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (modelo em ANEXO 1)** assinada e reconhecida firma pelos responsáveis da residência na qual a família do/a estudante/criança reside.
• Declaração de imunizado (original), podendo ser retirado nas UBS/Sarandi-Pr.;

§ 1º Todas as cópias dos documentos deverão estar devidamente conferidas com originais, carimbados (confere com original) e assinados pelos/pelas secretários/as escolares.
§ 2º Para a efetivação da rematrícula é necessário que seja preenchido a guia de renovação de matrícula emitida pelo SERE, que esteja devidamente assinada por todas partes (diretor, secretários e pais/responsáveis), conforme exigência do documento;
Art. 12 No ato da matrícula informar aos pais ou responsáveis sobre o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Instituição.
Art. 13 Para os casos de estudantes/crianças que efetivarem suas rematrículas em outras Instituições de Ensino, é de direito dos pais ou responsáveis legais, conhecer os espaços físicos.
Art. 14 As rematrículas que acontecerão no final do segundo semestre do ano letivo vigente, dos/as estudantes/crianças que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino, serão definidas pela SMED e informado ao CMES.
Parágrafo Único: As rematrículas deverão ser efetivadas dentro do ano letivo vigente, sendo de responsabilidade da Instituição de Ensino divulgar e orientar as famílias quanto ao prazo de efetivação, seguindo as normas dos incisos I e II, do Art. 11.
Art. 15 De acordo com as especificidades da EJA, as rematrículas deverão acontecer ao final de cada semestre.

CAPÍTULO III
CRITÉRIOS DE DIRECIONAMENTO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE (ATÉ 3 ANOS), PRÉ-ESCOLAR (4 E 5 ANOS) E
1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 16 Os/as estudantes/crianças que estiverem matriculados nos Centros de Educação Infantil – CEI's (privadas) que serão direcionados para rematrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's (públicas) ou Escolas (públicas) para as turmas da Pré-Escola (4 e 5 anos), acontecerá da seguinte forma:
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação (SMED)/Setor de Documentação Escolar (SDE)/Central de Vagas (CV) deverá organizar junto às Instituições de Ensino os direcionamentos, por meio da listagem de estudantes/crianças matriculados para o ano letivo posterior.
§ 2º O direcionamento das vagas dos/as estudantes/crianças acontecerá por meio do termo **Declaração de Vaga;** documento este emitido aos pais ou responsáveis, pela SMED/SDE/CV, conforme a organização das listagens de direcionamento, fornecidos pelas Instituições de Origem que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.
§ 3º Para os direcionamentos dos/as estudantes/crianças que estão no CMEI's (Infantil 4 e 5) e CEI's (Infantil 5) que irão para as escolas municipais (Infantil 5 e 1º ano), serão organizados de acordo com a listagem de estudantes/crianças matriculados nas instituições municipais, onde serão emitidas pela SMED/SDE/CV o termo **Declaração de Vaga** aos pais ou responsáveis.
Art. 17 Os documentos necessários para matrícula dos **direcionamentos**:

• **Declaração de Vaga** (original) emitida pelo Setor de Documentação Escolar/Central de Vagas, com o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de emissão da mesma;
• Certidão de Nascimento do/a estudante/criança (original e cópia);
• fatura recente da Copel (original e cópia) em nome dos pais ou responsáveis pelo/a estudante/criança, se a fatura não estiver em nome dos responsáveis deverá apresentar juntamente, outro comprovante de endereço, em nome dos pais ou responsáveis;
• para **comprovante de residência**, caso a família não tenha em hipótese alguma o documento em nome dos pais ou responsáveis, será obrigatório apresentar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (modelo em ANEXO 1)** assinada e reconhecida firma pelos responsáveis da residência na qual a família do/a estudante/criança reside.
• Carteira de Vacina (original e cópia);
• Declaração de imunizado (original), podendo ser retirado nas UBS/Sarandi-Pr.,
• Documento de Identidade/RG dos pais ou responsáveis, com foto (original e cópia);
• CPF dos pais ou responsáveis (original e cópia);
• Extrato do benefício (original) ou documento comprobatório (original e cópia) que o/a estudante/criança pertence ao Bolsa Família;

§ 1º Todas as cópias dos documentos deverão estar devidamente conferidas com originais, carimbados (confere com original) e assinados pelos/as secretários/as escolares.
§ 2º Para a efetivação da matrícula é necessário que o requerimento de matrícula do/a estudante/criança, ficha de saúde e termo de cessão de uso de imagem (atualizado conforme o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.) todos emitidos pelo Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, com orientação da SMED e devidamente assinados por ambas as partes (diretores, secretários e pais ou responsáveis) de acordo com a exigência do documento.
Art. 18 No ato da matrícula informar aos pais ou responsáveis sobre o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Instituição.
Art. 19 É de direito dos pais ou responsáveis legais do/a estudante/criança, conhecer os espaços físicos da Instituição de Ensino, no ato da matrícula.
Parágrafo Único: As matrículas para Educação Infantil (públicas e privadas), deverão respeitar as legislações vigentes do **corte etário** 31 de março.

CAPÍTULO IV
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
MATRÍCULA NA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL E CLASSE ESPECIAL

Art. 20 A matrícula no Atendimento Educacional Especializado - AEE, seja em Sala de Recurso Multifuncional ou Classe Especial, constitui um direito dos/as estudantes/crianças regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi:
Apresentar defasagens significativas no processo de aprendizagem, comprovadas por meio do Laudo de Avaliação Psicoeducacional, do Setor de Avaliação que compõe o Núcleo de Educação Especial.
E para os/as estudantes/crianças que possuem Laudo Clínico e/ou Avaliação Psicológica que ateste Deficiência Intelectual - DI, emitido por profissionais da saúde em conformidade com suas atribuições legais e técnicas, terão o seu direito resguardado, no entanto se faz necessário passar pelas etapas da Avaliação Psicoeducacional do Núcleo de Educação Especial.
Art. 21. A Avaliação Psicoeducacional consiste em um conjunto de procedimentos sistematizados, realizados no ambiente educacional, com o objetivo de investigar o processo de ensino-aprendizagem do estudante. Sua finalidade é compreender a origem das dificuldades de aprendizagem e subsidiar a proposição de intervenções pedagógicas eficazes.
Parágrafo único. O processo de Avaliação Psicoeducacional visa fornecer informações relevantes para:
Conhecer as necessidades educacionais específicas dos/as estudantes/crianças, identificando suas dificuldades e suas adaptações em seu processo de aprendizado.
Compreender a influência do contexto escolar, familiar e social no desenvolvimento da criança/estudante.
Avaliar as condições de ensino-aprendizagem, incluindo as práticas pedagógicas, os recursos disponíveis e a organização da sala de aula, com o intuito de identificar possíveis obstáculos ao aprendizado.
Subsidiar a revisão e a adequação da ação pedagógica do professor, com base nas informações obtidas, para o planejamento e a implementação de estratégias de ensino que atendam às necessidades educacionais específicas das crianças/ dos estudantes.
Art. 22. O Atendimento Educacional Especializado - AEE destina-se a crianças e estudantes que apresentem as seguintes condições:
Deficiência Intelectual - DI: O atendimento será realizado conforme a classificação da deficiência:
Deficiência Intelectual Leve: Atendimento em Sala de Recurso Multifuncional - SRM.
Deficiência Intelectual Moderada, Grave e Profunda: Atendimento em Classe Especial.

Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), incluindo o Transtorno do Espectro Autista (TEA): Atendimento em Sala de Recurso Multifuncional - SRM.
Transtornos Funcionais Específicos - TFE: Em conformidade com o Parecer nº 116/2024 CMES, o atendimento será realizado em Sala de Recurso Multifuncional - SRM.
Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH: Em conformidade com o Parecer nº 116/2024 CMES, o atendimento será realizado em Sala de Recurso Multifuncional - SRM.
Altas Habilidades/Superdotação: Atendimento em Sala de Recurso Multifuncional - SRM específica para Altas Habilidades/Superdotação.
Art. 23. Para estudante/crianças transferidos de outros municípios e/ou unidades federativas do Brasil, já matriculados no Atendimento Educacional Especializado - AEE, deverão ser observados os seguintes critérios para efetivação da matrícula nesta modalidade no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi:
No ato da matrícula, após SMED/SDE/CV, o responsável legal pelo/a estudante/criança deverá informar o tipo de atendimento educacional especializado que o mesmo recebia na instituição de origem, apresentando cópias dos relatórios do contexto escolar e dos laudos clínicos que fundamentam a necessidade de continuidade do AEE no município. Essa documentação será utilizada para o adequado direcionamento e efetivação da matrícula no AEE local, encaminhado pelo Setor de Educação Especial.
Nos direcionamentos de Transferência direta para continuidade da matrícula na Sala de Recurso Multifuncional e/ou Classe Especial, o Setor de Educação Especial, fará o estudo da situação apresentada, validando a matrícula ou não, e assim finalizando com Parecer.
Os casos de NÃO validação de Transferência direta, acontecerá em situações que os laudos apresentados estiver incompleto, vago, redundante, não sendo possível a interpretação do caso apresentado na esfera Psicoeducacional, por este motivo é necessário então a regularização, por meio da inserção no fluxo da Avaliação Psicoeducacional do Setor de Avaliação da Educação Especial.
Na hipótese de inexistência de vaga imediata no Atendimento Educacional Especializado para os estudantes transferidos, estes serão incluídos em lista de espera, aguardando a disponibilidade de atendimento.
Art. 24. A formalização da matrícula no Atendimento Educacional Especializado - AEE será concretizada mediante a emissão da **Ficha Matrícula,** nominada como Encaminhamento para Matrícula na Classe Especial ou Sala de Recurso Multifuncional**,** a ser entregue pelo Núcleo de Educação Especial. Para efetivação da matrícula junto as Instituições de Ensino, será entregue para os famíliares a **CARTA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**.
Parágrafo Único: Para que ocorra a efetivação das matrículas para Classe Especial e Salas de Recursos Multifuncionais, será necessário a emissão da **CARTA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**, emitida pelo Setor da Educação Especial, com assinaturas específicas da Diretora da Educação Especial/Psicologia.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS DE DIRECIONAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Art. 25 Os/as estudantes/crianças que estiverem matriculados nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental 1 (anos iniciais), serão direcionados para matrícula na Rede Estadual no Ensino Fundamental 2 (anos finais) na cidade de Sarandi-Pr., onde acontecerá da seguinte forma:
§ 1º A SMED acompanhará as Legislações vigentes da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) e Núcleo Regional de Educação de Maringá-Pr. (NRE);
§ 2º Após atualização cadastral realizada geralmente no mês de agosto, a matrícula para o 6º (sexto) ano do Ensino Fundamental 2, será divulgada pelos/as secretários/as escolares para que as famílias direcionadas acessem de forma on-line e façam a matrícula do/da estudante/criança.
§ 3º A divulgação será realizada pelas instituições de ensino que ofertam o 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental 1, para a comunidade escolar desta faixa etária e o direcionamento acontecerá de acordo com georreferenciamento.
Parágrafo Único: As matrículas realizadas na Rede Estadual de Educação acontecerão conforme legislações vigentes da SEED/NRE de forma on-line com orientação da SMED e quando necessário de forma presencial na Rede Estadual de Ensino.

CAPÍTULO VI
CRITÉRIOS DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR

Art. 26 Em casos de transferências pertinentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr., deverá ser realizada a rematrícula pelos pais/reponsáveis na instituição de destino, podendo ser feita a transferência somente no ano seguinte.
Art. 27 Os pais ou responsáveis que necessitarem de transferência durante o ano letivo, deverão solicitar a Declaração de Vaga para instituição de destino, para que a escola de origem possa liberar e/ou requerer a transferência **preferencialmente solicitação on-line** via SERE e/ou por whatzapp e e-mail.
Art. 28 Os pais ou responsáveis que necessitarem de transferência, deverão ir à instituição de origem e apresentar a Declaração de Vaga ou conforme orientações desta deliberação, para que o processo possa se efetivar.
Art. 29 Caso ocorra mudanças de endereço dos/as estudantes/crianças para outros estados, a família terá o direito de solicitar a **transferência imediata,** onde a escola de origem emitirá a Declaração de Transferência, e na sequência será emitido o Histórico Escolar sendo encaminhado via email após contato realizado pela escola de destino.
Art. 30 Para a efetivação da matrícula em casos de transferência, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
Declaração de Vaga - Transferência (original) emitida pelo Setor de Documentação Escolar/Central de Vagas, com o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de emissão da mesma;
Certidão de Nascimento do/a estudante/criança (original e cópia);
fatura recente da Copel (original e cópia) em nome dos pais ou responsáveis pelo/a estudante/criança, se a fatura não estiver em nome dos responsáveis deverá apresentar juntamente, outro comprovante de endereço, em nome dos pais ou responsáveis;
para **comprovante de residência**, caso a família não tenha em hipótese alguma o documento em nome dos pais ou responsáveis, será obrigatório apresentar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (modelo em ANEXO 1)** assinada e reconhecida firma pelos responsáveis da residência na qual a família do/a estudante/criança reside.
Carteira de Vacina (original e cópia);
Declaração de imunizado (original), podendo ser retirado nas UBS/Sarandi-Pr.,
Documento de Identidade/RG dos pais ou responsáveis, com foto (original e cópia);
CPF dos pais ou responsáveis (original e cópia);
Extrato do benefício (original) ou documento comprobatório (original e cópia) que o/a estudante/criança pertence ao Bolsa Família;
Será **obrigatório** o preenchimento da Ficha de Matrícula fisicamente e via Sistema SERE (todas as abas), bem como a DECLARAÇÃO DE ETNIAS.
Art. 31 Para os/as estudantes/crianças que necessitarem de transferência para Educação Infantil (creche até 3 anos), deverão procurar a SMED/SDE/CV para solicitação de remanejamento/transferência se tiver possibilidades de assim ser efetivado, visto que para esta faixa etária existe cadastro para fila de espera, publicado em site oficial da Prefeitura Municipal de Sarandi-Pr.
Art. 32 Para os/as estudantes/crianças que necessitarem de transferência para Educação Infantil (pré-escola 4 e 5 anos) e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, deverão procurar a SMED/SDE/CV para solicitação.
Art. 33 Para estudantes/crianças vindas de outros estados, municípios ou de rede particular com transferências dentro do ano letivo vigente, deverão ser direcionados a qualquer momento pela SMED/SDE/CV para início imediato para continuidade de seus estudos no ano que estava frequentando.

TÍTULO III
CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 34 De acordo com a Lei nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, na qual acrescenta na LDBEN a obrigatoriedade de divulgação às listas de espera da educação básica e diante disso o cadastro de espera

de vagas, é de responsabilidade o acompanhamento acontecer pela SMED/SDE/CV, que organizará e disciplinará todo o processo e publicará no site da Prefeitura do Município de Sarandi-Pr.
Parágrafo Único: Para as matrículas na Educação Infantil, deverão observar os critérios e a ordem da Lista de Espera publicada no site da Prefeitura Municipal de Sarandi-Pr.
Art. 35 As rematrículas deverão acontecer de acordo com o cronograma estabelecido pela SMED, com a observância do prazo de 30 (trinta dias) do ano vigente, para a garantia de vaga na instituição que já está matriculado.
Art. 36 As rematrículas que não acontecerem dentro do ano letivo vigente, o/a estudante/criança perderá o direito de renovação no local de origem, sendo encaminhada pela SMED/SDE/CV, para a instituição onde houver vaga.
Parágrafo Único: As rematrículas deverão acontecer dentro do **ano letivo vigente** e só será considerada mediante documentação comprobatória para tal ação e com as devidas assinaturas exigidas. Caso não esteja assinada pelo pai ou responsável, a mesma **não** será considerada.
Art. 37 As matrículas, rematrículas, transferências e direcionamentos deverão acontecer de acordo com os endereços apresentados pelos pais ou responsável e conforme o georreferenciamento no Paraná, sendo assim é possível identificar os/as estudantes/crianças e escola, localizar residências e vagas escolares e relacionar moradias e critérios de proximidade para garantir as vagas.
Art. 38 As matrículas referente o ano letivo vigente, deverão acontecer na sede da Instituição de Ensino, sendo proibido o envio dos documentos para preenchimento nas residências dos/as Estudantes/crianças.
Art. 39 Nos casos de matrículas realizadas por encaminhamento do **Conselho Tutelar, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS**, **Ordem Judicial/Ministério Público e Setor da Equipe Multiprofissional, da Secretaria Municipal de Educação - SMED,** mediante aprovação da Diretora Dep Psicologia/Ed. Especial/Serviço Social e Secretária Municipal de Educação**,** nos quais serão encaminhados pela SMED/SDE/CV uma cópia do documento oficial, para assim ser anexado na pasta de matrícula dos/a estudantes/crianças.

§ 1º Observada a Lei Geral de Proteção de Dados, é de responsabilidade da Instituição de Ensino a ética e o sigilo das causas apresentadas individualmente.
§ 2º Para todos órgãos que solicitarem a Matrícula, antecipando assim a Fila de Espera, será necessário a Avaliação do Setor da Equipe Multiprofissional.

Art. 40 Os casos omissos desta Deliberação serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED), no respectivo setor de Documentação Escolar (SDE), Central Vagas (CV), em consonância com o Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr (CMES).
Art. 41 De acordo com as Portarias nºs 01, 02 e 03/2025, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr, foram realizadas análises nos dias 03/04/2025 (três de abril de dois mil e vinte e cinco) no período da manhã/tarde, pelas Câmaras de Educação Infantil e Educação Básica e 04/04/2025 (quatro de abril de dois mil e vinte e cinco) período da manhã, pela Câmara de Gestão do Sistema. Ocorrendo na sede do CMES, o estudo do documento em questão, estando **aprovado** por todos/as envolvidos/as.
Art. 42 Fica **revogada** a Deliberação nº 03/2023 - CMES/PR/CP, que Delibera sobre os procedimentos para efetivação das matrículas, rematrículas, direcionamentos e transferências nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.
Art. 43 A presente **Deliberação** entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarandi-Pr., e com **aprovação** no Conselho Pleno no dia 10/04/2025 (dez de abril de dois mil e vinte e cinco), às 13 (treze) horas 15 (quinze) minutos, na sede do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr.
Sarandi-Pr., 10 de abril de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CLÁUDIA CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS GUSSO
Presidente da Câmara Permanente da Educação Infantil

DANIELLE APARECIDA MARTINEZ CAMARA
Presidente da Câmara Permanente da Educação Básica

MONARA ALEXANDRINO ZAVAN
Presidente da Câmara Permanente de Gestão do Sistema

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade a presente Deliberação.
Conselheiro Suplente Adilson Lucio Costa.....
Conselheira Titular Aline Natália Pacífico de Lima da Silva Paganini.....
Conselheira Suplente Aline Honório Machado.....
Conselheira Titular Ana Cristina do Nascimento Miranda.....
Conselheira Titular Camila Jeane Correia Zuconelli……
Conselheira Titular Cláudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso.....
Conselheira Titular Danielle Aparecida Martinez Camara
Conselheira Suplente Elieda da Paz Spiazzi.....
Conselheira Titular Francieli Chiarato Ribas.....
Conselheira Titular Gisele Cristina Silva Bueno.....
Conselheira Titular Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos.....
Conselheira Suplente Jaqueline da Cruz Ribeiro.....
Conselheira Suplente Jeiviane de Brito Oliveira……
Conselheira Suplente Marlene Aparecida Bodnariuc..
Conselheira Titular Monara Alexandrino Zavan.....
Conselheira Titular Natália de Oliveira.....
Conselheira Suplente Rosângela Aparecida Lira da Silva.....
Conselheira Titular Salete Batista Eduardo.....
Conselheira Titular Sheyla Grasiele de Souza Gonçalves.....

ANEXO 1:

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente à _____, Cidade _____UF_____CEP:_____-_____, CPF nº _____RG nº _____Órgão Expedidor: _____. Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Coordenação Geral de Recursos Humanos, que o (a) Sr. (a) _____ reside comigo.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que eu responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas,
_____, _____/_____/2025.
Local
Observações:
1) Reconhecer firma desta declaração;
2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:C58FA683

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS, REMATRÍCULAS, DIRECIONAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS NAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 058/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 071 de 10 de abril de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de

Sarandi (CMES), **que trata sobre os procedimentos para efetivação das matrículas, rematrículas, direcionamentos e transferências nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.**
Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 15 de abril de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º do Parecer 071/2025 do CMES e da Homologação - SMED nº 058, de 14 de abril de 2025:
PARECER Nº 71/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 10/04/2025.
DELIBERAÇÃO Nº 02/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 10/04/2025.
INTERESSADOS: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR.
MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ.
CÂMARA PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
Presidente: **DANIELLE APARECIDA MARTINEZ CAMARA**
Portaria nº **01/2025 - CMES/PR**

CÂMARA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
Presidente: **MONARA ALEXANDRINO ZAVAN**
Portaria nº **02/2025 - CMES/PR**

CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO DO SISTEMA:
Presidente: **CLAUDIA CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS GUSSO**
Portaria nº **03/2025 - CMES/PR**

Relatoria Coletiva

ASSUNTO: Delibera sobre os procedimentos para efetivação das matrículas, rematrículas, direcionamentos e transferências nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.
RELATORES: Aline Honório Machado, Ana Cristina do Nascimento Miranda, Camila Jeane Correia Zuconelli, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Jeiviane de Brito Oliveira, Monara Alexandrino Zavan, Natália de Oliveira.
RELATORES COM PARTICIPAÇÃO PELO GOOGLE DRIVE: Francieli Chiarato Ribas, Salete Batista Eduardo, Sheyla Grasiele de Souza Gonçalves.
COLABORADORES: Alessandra dos Santos Siqueira, Andréa Alzira Marques Tomazeti de Lima, Suelene Celi Mendes Martins Pita, Suzane Jacob de Oliveira.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr. (CMES), no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, em seus artigos 205, 206 e 208, que dispõem sobre a Educação, estabelecendo princípios e garantindo direitos
Considerando a Constituição do Estado do Paraná, de 05 de outubro de 1989;
Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
Considerando a Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que altera a LDBEN e dispõe sobre a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede, inclusive creche, por ordem de colocação e, sempre que possível, por unidade escolar, bem como divulgar os critérios para a elaboração da lista;
Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018, que define Diretrizes complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
Considerando Instrução Normativa nº 03/2021 - SEED/DPGE, que instrui sobre os procedimentos para efetivação das matrículas nas instituições de ensino da rede pública estadual de educação básica – modalidade educação especial, para o ano de 2022;
Considerando Instrução Normativa nº 01/2022-SEED/DPGE, que normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas, nas instituições de ensino da rede pública estadual de educação básica e nas instituições de ensino de educação básica – modalidade de educação especial, para o ano letivo de 2023;
Considerando Orientação nº 01/2023 - SEED/DPGE/DGDE, que orienta as Instituições de Ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE Escola Web e SEJA, quanto aos procedimentos de atualização e coleta dos dados escolares registrados nos sistemas mencionados anteriormente da matrícula inicial de 2023 e estabelece cronograma de trabalho para o ano de 2023.
Considerando Orientação nº 04/2023 – SEED/DPGE/DGDE, que orienta as Instituições de Ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, quanto aos procedimentos de atualização cadastral dos estudantes e demais ações necessárias ao planejamento da Rede Escolar para o ano letivo e 2024 e a geração do arquivo da Matrícula Inicial de Agosto de 2023 dos cursos anuais e semestrais.
Considerando Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, que delibera sobre as normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr.;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 03/2023 - CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, que Delibera sobre os procedimentos para efetivação das matrículas, rematrículas, direcionamentos e transferências nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;
Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 – CMES, que orienta para Matrículas nas Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.;
Considerando recomendações para o ato da matrícula e rematrícula no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr., enviado em 2022 pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr. (SMED);
Considerando a necessidade de orientar as Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr., quanto a Matrículas, Rematrículas, Direcionamentos e Transferências.
I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) juntamente com a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED), em conformidade as legislações vigentes e necessidade de deliberar sobre as matrículas, rematrículas, direcionamentos e transferências nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, segue com **parecer favorável** à Deliberação nº 02/2025 – CMES/PR/CP.
II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme necessidade de regularizar junto ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, o CMES delibera simultaneamente com a SMED, sobre a organização para Matrículas, Rematrículas, Direcionamentos e Transferência a todas as Instituições privadas e públicas que compõem o sistema.
III. PARECER E VOTO
De acordo com as Portarias nºs 01, 02 e 03/2025, do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr, foram realizadas análises nos dias 03/04/2025 (três de abril de dois mil e vinte e cinco) no período da manhã/tarde, pelas Câmaras de Educação Infantil e Educação Básica e 04/04/2025 (quatro de abril de dois mil e vinte e cinco) período da manhã, pela Câmara de Gestão do Sistema. Ocorrendo na sede do CMES, o estudo do documento em questão, estando **aprovado** por todos/as envolvidos/as.

E ainda, em Plenária Ordinária realizada no dia 10/04/2025 (dez de abril de dois mil e vinte e cinco) na Reunião Ordinária nº 03/2025, após análise à necessidade de regularizar as matrículas, rematrículas, direcionamentos e transferências, o Conselho Pleno aprova a Deliberação nº 02/2025 – CMES/PR/CP.
De acordo com o Conselho Pleno e conforme Ata nº 03/2025 do CMES, este é de **Parecer Favorável** e entra em vigor a partir de sua publicação.

Sarandi-Pr., 10 de abril de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CLAUDIA CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS GUSSO
Presidente da Câmara Permanente da Educação Infantil

DANIELLE APARECIDA MARTINEZ CAMARA
Presidente da Câmara Permanente da Educação Básica

MONARA ALEXANDRINO ZAVAN
Presidente da Câmara Permanente de Gestão do Sistema

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiro Suplente Adilson Lucio Costa
Conselheira Titular Aline Natália Pacífico de Lima da Silva Paganini
Conselheira Suplente Aline Honório Machado
Conselheira Titular Ana Cristina do Nascimento Miranda
Conselheira Titular Camila Jeane Correia Zuconeli
Conselheira Titular Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso
Conselheira Titular Danielle Aparecida Martinez Camara
Conselheira Suplente Elieda da Paz Spiazzi
Conselheira Titular Francieli Chiarato Ribas
Conselheira Titular Gisele Cristina Silva Bueno
Conselheira Titular Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos
Conselheira Suplente Jaqueline da Cruz Ribeiro
Conselheira Suplente Jeiviane de Brito Oliveira
Conselheira Suplente Marlene Aparecida Bodnariuc
Conselheira Titular Monara Alexandrino Zavan
Conselheira Titular Natália de Oliveira
Conselheira Suplente Rosangela Aparecida Lira da Silva
Conselheira Titular Salete Batista Eduardo
Conselheira Titular Sheyla Grasiele de Souza Gonçalves

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:C152AE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido:
I-Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).
Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 212 Lote: 212REM
RUA ANEZIO ROSA, 343
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: LE CARTIER CONDOMINIO RESORT SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 25 Lote: 1
RUA DOS LIVRAMENTOS, 290
Bairro: CONJUNTO HAB.MORADIAS ACALANTO II
Nome do Proprietário: JOSUEL ALVES DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 17 Lote: 1
RUA TRES LAGOAS, 446
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: BIANCA RODRIGUES SOARES DOS ANJOS

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 6
RUA DIAMANTINO, 1932
Bairro: JD. CRUZEIRO
Nome do Proprietário: ESPÓLIO DE JOAO MORALES

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 7
RUA DIAMANTINO, 1946
Bairro: JD. CRUZEIRO
Nome do Proprietário: ESPÓLIO DE JOAO MORALES

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 4
RUA DIAMANTINO, 1917
Bairro: JD. CRUZEIRO
Nome do Proprietário: ESPÓLIO DE JOAO MORALES

Local do Imóvel : Quadra: 39 Lote: 1REM
RUA SALVADOR JORDANO, 172
Bairro: CENTRO
Nome do Proprietário: JOAO BATISTA BARBOSA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 11
RUA C, 2170
Bairro: JD. NOVA SARANDI III
Nome do Proprietário: PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 25 Lote: 9
RUA RAFAEL BARBOSA DA SILVA, 138
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 24 Lote: 6
RUA BRAS FERNANDES SANTOS, 294
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: LAURA AKIKO TANAKA MATSUZAWA

Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 1
RUA JOVELINO LANZA, 46
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: RONALD BUSSMANN FILHO

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 1

AV VALE AZUL, 760
Bairro: CHACARAS AEROPORTO
Nome do Proprietário: M.I. PAR 58 ADM. DE IMOVEIS E PARTICIPAÇÕES SOCIAS EIRELI

Local do Imóvel : Quadra: D Lote: 7
RUA IVAI, 130
Bairro: JD. PRIMAVERA
Nome do Proprietário: CIRLENE BATISTA LIMA

Local do Imóvel : Quadra: 14 Lote: 11
RUA VITORIA REGIA, 82
Bairro: JD. VERAO
Nome do Proprietário: IRANI SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 11
RUA VITORIA REGIA, 320
Bairro: JD. DAS FLORES II P. (DOIS)
Nome do Proprietário: DOMINGOS ZMIYEWSKI

Local do Imóvel : Quadra: 120 Lote: 118A/119/120/21
RUA 14 DE OUTUBRO, 157
Bairro: AMPLIAÇÃO DO 2º PARQUE INDUSTRIAL
Nome do Proprietário: OLIMPIO JOSE TIMOTEO

Local do Imóvel : Quadra: 120/27 Lote: 118A/119/120-27
RUA 14 DE OUTUBRO, 242
Bairro: AMPLIAÇÃO DO 2º PARQUE INDUSTRIAL
Nome do Proprietário: GESSOBRAN-IND.E COM.ART.GESS

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 21
RUA FREI CANECA, 1025
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: FELIPE FRANCISCO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 53 Lote: 27
RUA BOTAFOGO, 1303
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: GUILHERME CACILHA DOMINGOS

Local do Imóvel : Quadra: 57 Lote: 20
RUA CARAMURU, 995
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: RFM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 123 Lote: H08
RUA 21 DE ABRIL, 488
Bairro: 5A. PARQUE INDUSTRIAL
Nome do Proprietário: EDUARDO GRALIK CONTE

Local do Imóvel : Quadra: 123 Lote: H09
RUA 21 DE ABRIL, 462
Bairro: 5A. PARQUE INDUSTRIAL
Nome do Proprietário: NOE PEREIRA DE CARVALHO

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 26
RUA PIAUI, 1732
Bairro: JD. DAS TORRES
Nome do Proprietário: VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 20 Lote: 4
RUA NEUSA MARIA SALLES, 274
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO

Local do Imóvel : Quadra: 24 Lote: 6
RUA BRAS FERNANDES SANTOS, 294
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: LAURA AKIKO TANAKA MATSUZAWA

Local do Imóvel : Quadra: 168 Lote: 168REM
RUA PONTA PORA, 1850
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: ESPAÇO VIDA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 2
RUA PIONEIRO GUERINO DARLIN, 598
Bairro: JD. NOVA SARANDI III
Nome do Proprietário: MARINEUSA DE SOUZA JOSE

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 4
RUA E, 2177
Bairro: JD. NOVA SARANDI III
Nome do Proprietário: PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 4
RUA E, 2177
Bairro: JD. NOVA SARANDI III
Nome do Proprietário: LETICIA MIRANDA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 11
RUA F, 2018
Bairro: JD. NOVA SARANDI III
Nome do Proprietário: HELIO MESQUITA

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 15
RUA PIONEIRO GUERINO DARLIN, 837
Bairro: JD. NOVA SARANDI III
Nome do Proprietário: RENATO LUCIO

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 1/2
RUA HIDEO KUSUMOTO, 658
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: MANOEL LUCAS DOS SANTOS LOBO

Local do Imóvel : Quadra: 123 Lote: H07-1
RUA 1º DE MAIO, 591
Bairro: 5A. PARQUE INDUSTRIAL
Nome do Proprietário: AÇOR PLAST IND. E COM. DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 11
RUA JOSE BONIFACIO, 2226
Bairro: JD. DO PARQUE
Nome do Proprietário: MARIA DO CARMO FERNANDEZ ALVES

Local do Imóvel : Quadra: 110 Lote: 20
RUA JOAO DE MAGALHAES MOÇO FILHO, 70
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: ELIAS GARCIA MILAO

Local do Imóvel : Quadra: 63 Lote: 1
RUA CONCEICAO APARECIDA DE MAGALHAES, 1060
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: HELIO LOPES MIRANDA

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 15
AV ATLANTICA, 563
Bairro: JD. OURO VERDE
Nome do Proprietário: JOAQUIM JOSE CONCEIÇAO GONÇALVES

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 3
AV ATLANTICA, 594
Bairro: JD. OURO VERDE
Nome do Proprietário: SILVANILDO NAZARIO DE ARAUJO

Local do Imóvel : Quadra: 61 Lote: 30
AV BOM PASTOR, 799
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: ROSALINA MARIA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 62 Lote: 2

RUA CONCEICAO APARECIDA DE MAGALHAES, 1030
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: STEFANI CANDIDO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 35 Lote: 17
RUA RIO NOVO, 497
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
Nome do Proprietário: STEFANI CANDIDO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 41 Lote: 2
AV GIRO WATANABE, 1269
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: CLEDINEI FERREIRA MARTINS

Local do Imóvel : Quadra: 61 Lote: 29
AV BOM PASTOR, 789
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: MARIA DAS DORES DE SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 3
RUA HEIDES BATISTA, 337
Bairro: CONJUNTO RESID MAUÁ
Nome do Proprietário: DINORACY DE ALMEIDA E SOUZA CAMPELLO E ESPOSO

Local do Imóvel : Quadra: 25 Lote: 5
RUA SATELITE, 35
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: MATUTOYO IMAI

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:1AAAFCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO CALÇADA

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA
SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.
Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8° do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá
cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na
Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 1
RUA MIAMY, 845
Bairro: JD. CALIFORNIA
Nome do Proprietário: SILMARA APARECIDA DE MELO

Local do Imóvel : Quadra: 26 Lote: 8
RUA DAS VIOLETAS, 385
Bairro: JD. VERAO
Nome do Proprietário: NATALICIO ALVES DA SILVA E SUA MULHER

Local do Imóvel : Quadra: 109 Lote: 109
RUA PIONEIRO VALDOMIRO MEDICI, 1201
Bairro: GLEBA PATRIMONIO SARANDI
Nome do Proprietário: LIDIA YAVORSKI

Local do Imóvel : Quadra: 123 Lote: H09
RUA 21 DE ABRIL, 462
Bairro: 5A. PARQUE INDUSTRIAL
Nome do Proprietário: NOE PEREIRA DE CARVALHO

Local do Imóvel : Quadra: 123 Lote: H07-1
RUA 1º DE MAIO, 591
Bairro: 5A. PARQUE INDUSTRIAL
Nome do Proprietário: AÇOR PLAST IND. E COM. DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 120 Lote: 118A/119/120/21
RUA 14 DE OUTUBRO, 157
Bairro: RUA 14 DE OUTUBRO, 157
Nome do Proprietário: OLIMPIO JOSE TIMOTEO

Local do Imóvel : Quadra: 120 Lote: 118A/119/120/21
RUA 14 DE OUTUBRO, 157
Bairro: RUA 14 DE OUTUBRO, 157
Nome do Proprietário: TIMOTEO & BACHESK LTDA - ME

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:F67FD733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3.154/2025

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face de GISELE RODRIGUES CARNEIRO, para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face do inadimplemento das obrigações assumidas no Processo Licitatório n.º 102/2024 - Pregão Presencial n.º 069/2024 e Ata de Registro de Preços n.º 204/2024, que teve por objeto o registro de preços para prestação de serviço de confecção de Próteses Dentárias.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Rosane da Silva Ferraz**, matrícula funcional 4071, Escriturário II, Nível 08, Ensino Superior;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DE6D4D08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.158/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

Ao servidor Jean Paulo Martins, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional de n.º 972752, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias a partir de 11/04, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:17C71A70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XIV/3243** de **26 de Março de 2025** deste Diário Oficial, foi publicado o aviso do Edital do LEILÃO ELETRÔNICO n.º 001/2025.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ
EDITAL
DATA, HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

O leilão encerrará no **dia 23 de Abril de 2024**, **a partir das 09h00 horas** no portal www.lelialenz.com.br, somente on-line.

LEIA-SE

DATA, HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

O leilão encerrará no **dia 23 de Abril de 2025**, **a partir das 09h00 horas** no portal www.lelialenz.com.br, somente on-line.

Sengés, 15 de Abril de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:ED0F0A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de pintura de faixas de sinalização horizontal com resina acrílica a base de solvente, incluindo fornecimento de material e mão de obra, através de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R$ 49.989,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 15 de Abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F383E73A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 010/2025.

Súmula: Aprovar *ad referendum* a Convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.715 de 08/03/2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprova *ad referendum* a Convocação de candidatos eleitos como suplentes no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Conforme Resolução n° 15/2023 – CMDCA, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente para finalizar o período de férias dos Conselheiros Tutelares e posteriormente o período de licença maternidade da Conselheira Tutelar Noeli Maciel da Silva;
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 15 de abril de 2025.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D643A2C5

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 069 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula:Designa o Senhor LEONELSON FRANCO PAULO, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo

78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica designado, para responder pelas funções de CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, o Senhor **LEONELSON FRANCO PAULO**, titular da Cédula de Identidade Registro Geral 4.240.747-0/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 596.599.809-06, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-2, da Tabela em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 15 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A7CC175D

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº-07/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

Súmula: Designa a Sessão Plenária Ordinária do dia 21/04/2025, para ocorrer no dia 22/04/2025, às 11h30.

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais.
CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes, no dia 21 de abril de 2025, na segunda-feira, bem como suspendeu a Sessão Ordinária que se realizaria neste dia.
CONSIDERANDO que a designação da data da sessão plenária ordinária de 21/04/2025 para o dia 22/04/2025, não causará danos aos processos legislativos.
RESOLVE
Art. 1º Designar a sessão plenária do dia 21/04/2025, para ser realizada na data de 22/04/2025, às 11h30, na sede da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, Estado do Paraná, 15 de abril de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:D8EAF142

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 12 de maio de 2025,*** às 08:30 horas no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras** o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 07/2025 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@ sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto ***Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços no ramo de lavagem veicular para veículos pertencentes à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.***

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:88E4C30C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: PHARMACOPEIA FARMÁCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.213.241/0001-10.

OBJETO: Aquisição de medicação (Cloridrato de Metilfenidato de 36 mg) para o menor P. V. R. P., medicamento com pedido judicial, Autos nº 0001465-22.2023.8.16.0162.

VALOR: R$ 1.008,00 (um mil e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 15 de Abril de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:79F1CAF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **13/05/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 16/04/2025 até dia 13/05/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/05/2025, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 15 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7F120B6B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O Município de Sulina, torna público, bem como intima a empresa **ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ME**, o acolhimento integral do parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório**,** fundamentação e conclusão) para o fim de **SANCIONAR E APLICAR** a rescisão contratual por ato unilateral conforme Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços nº 106/2024 **com aplicação de** penalidade de multa e impedimento de licitar descritas na Cláusula Décima Terceira, ambas da Ata mencionada e datada de 19/08/2024, ou seja, aplicação da pena **de multa no valor de 10% (Dez por cento) sobre o valor total da ata (item 13.2),** como também aplicar a penalidade de **impedimento de licitar com o Município de Sulina, por um ano, o qual será informado no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**. Sendo assim, **fica concedido o prazo de 05 (cinco) úteis dias para que a empresa apresente o recurso/defesa contra essa decisão**.

Sulina/PR, 15 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:75D996F7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

Referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2024. Contratada: **DEIVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA**. CNPJ n 13.519.618/0001-04**. Objeto do aditivo: DO VALOR:** Fica aditado R$ 9.044,00 (Nove mil e quarenta e quatro reais), em razão dos saldos restantes e dos reajustes dos valores unitários a seguir, onde o valor global do contrato passa a ser R$ 439.713,95 (Quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos), em que o valor do item 05 do lote 03 passa a ser de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). **DA EXCLUSÃO DE ITEM:** Fica excluído da ata de registro de preços o item 03 do lote 04. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado no art.124, "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sulina/PR, 15 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2AC02501

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 176/2024, do Pregão Eletrônico nº 034/2024**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 064/2024, Processo Administrativo Interno nº 4.525/2024**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES, INCLUINDO ITENS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA".
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens do Pedido de Empenho nº 1.423/2025, do Processo Administrativo Interno nº 1.658/2025,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Sulina, Paraná.15 de abril de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:267D7C8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2025

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL: Portal BLL Compras (www.bllcompras.com).
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30hs do dia 05/05/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 05/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 05/05/2025.
REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço por Lote.
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 26.500,00 (vinte seis mil e quinhentos reais).

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br, no Portal da BLL Compras www.bllcompras.com e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539, até 03 (três) dias úteis antes do termino do cadastro das propostas.

Tapira/PR, 15 de abril de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:FD09434E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
TERMO DE CESSÃO DE USO

PELO PRESENTE ***TERMO DE CESSÃO DE USO***, DE UM LADO: O PREFEITO MUNICIPAL (PODER EXECUTIVO), IVANOR LUIZ MULLER, NESTE ATO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, AQUI DENOMINADO **CEDENTE**; E DE OUTRO LADO: A CÂMARA MUNICIPAL (PODER LEGISLATIVO) DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ N.º 77.774.560/0001-28, COM SEDE NA PRAÇA PREFEITO OVÍDIO ISMAEL GUBERT, 11, CIDADE DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUA PRESIDENTE, INÊS APARECIDA FERREIRA, AQUI DENOMINADA **CESSIONÁRIA**, TÊM, ENTRE SI, AJUSTADA A PRESENTE CESSÃO DE USO, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PRESENTE TERMO É FORMALIZADO EM DECORRÊNCIA DA PREVISÃO ESTABELECIDA NO § 2.° DO ARTIGO 1.° DA LEI MUNICIPAL N.° 2.203 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: AS NORMAS E REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL N.º 2.203 DE 01 DE ABRIL DE 2025 SÃO INTEGRALMENTE RATIFICADAS E ADOTADAS NESTE ***TERMO DE CESSÃO DE USO***.

CLÁUSULA TERCEIRA: O PRESENTE TERMO TEM POR FIM A CESSÃO (SEM ÔNUS) DE UM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES PARA O USO DA **CESSIONÁRIA**, VEÍCULO ESTE DE SEGUINTE IDENTIFICAÇÃO: UM (01) VEÍCULO ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL; PLACA: SFE1A57; ANO DE FABRICAÇÃO: 2023; ANO MODELO: 2024; MARCA/MODELO/VERSÃO: CITROEN/C3 LIVE 1.0; COR PREDOMINANTE: BRANCA; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA; CATEGORIA: OFICIAL; NOME: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES; CNPJ: 75.963.850/0001-94; CÓDIGO RENAVAM: 01378219888.

CLAUSULA QUARTA: SÃO OS SEGUINTES OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA SOBRE O VEÍCULO:
I – DIREITOS EXCLUSIVOS DE POSSE PARA USO DO VEÍCULO;
II – RESPONSABILIDADE DE GUARDA PERMANENTE E ZELO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO.

CLAUSULA QUINTA: SÃO OS SEGUINTES OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CEDENTE SOBRE O VEÍCULO:
I – DIREITO DE REQUISITAR A DEVOLUÇÃO E A POSSE DO VEÍCULO A QUALQUER TEMPO, DEVOLUÇÃO ESSA A SER IMPLEMENTADA NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO POR PARTE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DE COMUNICAÇÃO EXPRESSA EXPEDIDA PELO PREFEITO MUNICIPAL PARA DEVOLUÇÃO – EM HIPÓTESE ALGUMA ESTA REQUISIÇÃO DE DEVOLUÇÃO PODERÁ SER CONTESTADA PELA CESSIONÁRIA;
II – DIREITO A PROPRIEDADE DO VEÍCULO;
III – PERMANECERÁ SOB A RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: AS DESPESAS RELACIONADAS AO ABASTECIMENTO (FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL), MANUTENÇÃO E REVISÕES (RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) DO VEÍCULO; A CELEBRAÇÃO E AS RENOVAÇÕES DE CONTRATO / APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO; TODAS AS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, DE CONTROLE, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL SOBRE O VEÍCULO.

CLAUSULA SEXTA: CABERÁ A CESSIONÁRIA:
I – PERMITIR A FISCALIZAÇÃO DO VEÍCULO MEDIANTE PRÉVIA SOLICITAÇÃO EXPRESSA FORMULADA PELO CEDENTE;
II – ENTREGAR NA PREFEITURA MUNICIPAL, AO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO MÊS ANTERIOR, O DIÁRIO DE BORDO A SER UTILIZADO POR CADA CONDUTOR DO VEÍCULO DURANTE O MÊS DE REFERÊNCIA – O DIÁRIO DE BORDO A SER UTILIZADO SERÁ AQUELE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL;
III – EDITAR REGULAMENTO NO SEU ÂMBITO INTERNO PARA O USO DO VEÍCULO, POR MEIO DE RESOLUÇÃO ORIUNDA DE PROJETO DE INICIATIVA DA MESA DIRETORA SUBMETIDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO;
IV – PROVIDENCIAR ÀS SUAS CUSTAS, A INSERÇÃO TEXTUAL "CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ" NAS PORTAS DIANTEIRAS DO VEÍCULO – FICA A CARGO DO PRESIDENTE DA CÂMARA ESTABELECER O DESIGN GRÁFICO E OS DEMAIS ELEMENTOS TEXTUAIS E NÃO TEXTUAIS A SEREM INSERIDOS, SE FOR O CASO – A INSERÇÃO TEXTUAL PODERÁ SER FEITA POR ADESIVO.

CLAUSULA SÉTIMA: CABERÁ AO CEDENTE OU A QUEM DE DIREITO:
I – INDICAR O LOCAL AUTORIZADO A FORNECER O COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO;
II – NA CELEBRAÇÃO E NAS RENOVAÇÕES DE CONTRATO / APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO, ESTABELECER AS COBERTURAS (COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO, ROUBO, DANOS CORPORAIS, DANOS MATERIAIS, DANOS MORAIS ...), OS LIMITES MÁXIMOS DE VALOR PARA CADA COBERTURA E OS SERVIÇOS (ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VIDROS, CARRO RESERVA ...) A SEREM CONTRATADOS – AINDA:
INFORMAR POR OCASIÃO DA CELEBRAÇÃO E DAS RENOVAÇÕES DO CONTRATO / APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO A EXISTÊNCIA DESTE *TERMO DE CESSÃO DE USO*;
INFORMAR A SEGURADORA (SE O VEÍCULO JÁ ESTIVER SEGURADO), COM URGÊNCIA, A PARTIR DESTA DATA, A CELEBRAÇÃO DESTE *TERMO DE CESSÃO DE USO*, PARA CONHECIMENTO E ANÁLISE DESTE TERMO E PARA EVENTUAIS PROVIDÊNCIAS (ENDOSSO) SE FOR O CASO, POR PARTE DELA (SEGURADORA).

CLAUSULA OITAVA: O USO DO VEÍCULO SERÁ SEMPRE FEITO EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DA CESSIONÁRIA.

CLAUSULA NONA: QUALQUER AVARIA, DANO OU OCORRÊNCIA ANORMAL DETECTADA NO VEÍCULO DEVERÁ, NO PRAZO DE 02 DIAS ÚTEIS, SER COMUNICADO AO PRESIDENTE DA CÂMARA – EM IGUAL PRAZO O PRESIDENTE DA CÂMARA COMUNICARÁ O PREFEITO MUNICIPAL.

CLAUSULA DÉCIMA: A RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE EVENTUAIS MULTAS DE TRÂNSITO (DEFINITIVAS), ATRIBUÍDAS AO VEÍCULO, SERÃO EXCLUSIVAS DO CONDUTOR QUE LHE DER CAUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A PARTIR DESTA DATA:
I – FICA APERFEIÇOADA A CESSÃO E APERFEIÇOADA A TRADIÇÃO/ENTREGA DO VEÍCULO;
II – FICA REPASSADO/ENTREGUE OFICIALMENTE À CESSIONÁRIA, O DOCUMENTO, AS CHAVES E O PRÓPRIO VEÍCULO.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SOLUÇÕES PARA DÚVIDAS OU IMPASSES E INSTITUIÇÃO DE NOVAS REGRAS OU AJUSTES, PODERÃO SER ESTABELECIDAS ENTRE O PREFEITO MUNICIPAL E O PRESIDENTE DA CÂMARA EM TERMOS ADITIVOS A ESTE *TERMO DE CESSÃO DE USO*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O FORO DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES, DO ESTADO DO PARANÁ, É O ELEITO PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÃO OU DÚVIDA SURGIDA EM DECORRÊNCIA DESTE TERMO.

E, POR ESTAREM AJUSTADOS EM TODOS OS SEUS EXPRESSOS TERMOS, PARA QUE PRODUZAM OS LEGAIS EFEITOS, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, **CEDENTE** E **CESSIONÁRIA** FIRMAM E ASSINAM ESTE TERMO, SEM EMENDAS OU RASURAS. ASSINAM, TAMBÉM, DUAS TESTEMUNHAS AS QUAIS DE TUDO O QUE FOI ANTERIORMENTE ESTABELECIDO, CONHECIMENTO TIVERAM.

ESTE ***TERMO DE CESSÃO DE USO*** É ELABORADO EM 02 FOLHAS (VERSO EM BRANCO) E EM 02 VIAS E É ASSINADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, AOS 14 DE ABRIL DE 2025.

CEDENTE:
PREFEITO MUNICIPAL (PODER EXECUTIVO)
IVANOR LUIZ MULLER – C.P.F.: 281.427.480-53
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

CESSIONÁRIA:
CÂMARA MUNICIPAL (PODER LEGISLATIVO) DE TEIXEIRA SOARES
INES APARECIDA FERREIRA – C.P.F.: 022.481.449-46
PRESIDENTE

TESTEMUNHA:
NOME: JULIANO SLUÇARZ
C.P.F.: 087.812.939-17

TESTEMUNHA:
NOME: RÉGIS ÉLYSSON JAGHER
C.P.F.: 047.760.759-46

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:A424D745

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 03, DE 14 DE ABRIL DE 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 84/2025, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado "Ponto Facultativo" no âmbito desta Câmara Municipal, no próximo dia 17 abril.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, no próximo dia 17 de abril.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:9F22FD7E

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 21, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 04 (três) diárias, sendo 3 diárias com pernoite no valor de R$ 977,91 (novecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) cada e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 488,95 (quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), ao SERVIDOR JULIANO SLUÇARZ, titular do cargo de Auxiliar de Serviços de Secretaria (Matrícula n.º 56), para participação no curso "PROCESSO LEGISLATIVO INTELIGENTE: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS", nos dias 22, 23, 24 e 25 de abril de 2025 a ser ministrada pela "CCGP - Centro de Treinamento e Capacitacao Ltda", no Município de Florianópolis/Santa Catarina, com ida na data de 22/04/2025, da cidade de Teixeira Soares, e retorno no dia 25/04/2025, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:08EB0E32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2025, homologado através do Decreto N° 121, de 14 de março de 2025.

CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 001/2025 a comparecem entre os dias **16 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.
AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nome	Cargo	Classificação
GRECINARA ADRIANA JACOBY GIEHL	Agente de Serviços de Limpeza	16° Lugar
DAYANE MARIA MENDES COSTA	Agente de Serviços de Limpeza	17° Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
LISANGELA TURRA DE LARA	Professor de Educação Infantil	15° Lugar
ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS	Professor de Educação Infantil	16° Lugar
MARCIELE HILGEMBERG	Professor de Educação Infantil	17° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 15 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9BAB0A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 16/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA PARA AMBIENTES HOSPITALARES E SALAS DEPROCEDIMENTOS DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor das empresas: **Profilática Produtos Odonto Médico Hospitalares SA / 03.022.656/0001-01.**
Valor Total: R$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais).

Teixeira Soares, 14 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:B3C68A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS CARRINHOS DE CORTAR GRAMA, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos Teixeira Soares, em parceria com a FLONA - FLORESTA NACIONAL DE IRATI – ICMBIO
Fundamento: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	23/04/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	24/04/2025, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 16 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:AC2D8B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, de reparação em máquinas pesadas, incluindo o diagnóstico de falha da Retroescavadeira XT870BR1, garantindo o pleno funcionamento e a segurança operacional do equipamento.**

CONTRATADA: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, CEP: 83.607.312, na cidade de Campo Largo Estado do Paraná.

Valor total: R$ R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 15 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:D363AB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Objeto: Aquisição de 03 (três) Smartphones, destinados a atender as demandas da Administração Pública.
Fundamento: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	23/04/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	24/04/2025, a partir das 10h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 16 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:260BF418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025 DISPENSA 16/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025
DISPENSA 16/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA PARA AMBIENTES HOSPITALARES E SALAS DEPROCEDIMENTOS DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: Profilática Produtos Odonto Médico Hospitalares S/A, inscrita no CNPJ Nº 03.022.656/0001-01, com sede Rua José Cheinfert nº 315, Bairro Barigui, CEP: 83.707-690, na cidade de Araucária/PR.

Valor Total: R$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:F115249F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Pavimentação Poliédrica, com o fornecimento dos materiais, na Estrada denominada São Joaquim, trecho localizado nas proximidades da Unidade Básica de Saúde do Assentamento São Joaquim, com área de pavimento de 2.843,04 m², nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

DATA: 28/05/2025 **HORA:** 10:00 Horas.

LOCAL: https://bllcompras.com.

OBS: O EDITAL, PROJETO E TODA A PASTA TÉCNICA encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083), no PNCP, no portal de transparência do Município através do mesmo link der acesso e no https://bllcompras.com. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) -3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 16 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:48E1A0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 07/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, de reparação em máquinas pesadas, incluindo o diagnóstico de falha da Retroescavadeira XT870BR1, garantindo o pleno funcionamento e a segurança operacional do equipamento**, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, CNPJ Nº 22.087.311/0001-72.**

Valor total de **R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).**

Teixeira Soares, 15 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:A4939F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 84/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 84/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 90002/2024
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PERGURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: **ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 76.212.315/0001-64 com sede na Rua Jose Bonato Strapasson, Nº 152, Bloco 1, Bairro Sapopema, CEP: 83.414.450 na Cidade de Colombo, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação:
- de acordo com o inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021 prevê hipóteses de alteração do contrato por acordo entre as partes. Tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial por mais ano, passando a nova vigência até o dia 08 de abril de 2026. A contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo. E de acordo com o Artigo N° 125 da Lei nº 14.133/2021, estabelece os limites para alterações unilaterais em contratos administrativos, aditivar em 25% do valor inicial atualizado do contrato, em casos de obras, serviços ou compras. O valor aditivado é 1500 metros lineares de perfuração e desmonte de rochas, com valor total de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Teixeira Soares-PR, 08 de abril de 2025.
.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:C69B9957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 13/2025

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

ADEMIR GALHARDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Feriado de Paixão de Cristo – 18 de abril de 2025,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.994/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo o dia 17 de abril de 2025 na Câmara Municipal de Terra Boa.

Parágrafo único. As atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal funcionarão no dia 17 de abril de 2025 até às 13h00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 15 de abril de 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D86A326E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 447/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 40, § 7º da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019) combinado com o artigo 8º, inciso I, artigo 50º, 51º e 54º da Lei Municipal 868/2006 de 22/11/2006,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Pensão temporária ao menor **BERNARDO BARELA BELTRAMI** no valor de R$: 2.290,40 - (Dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos) a partir de 16/12/2024, nos termos do Processo nº 007/2025, cujo pagamento mensal será de 100% (cem por cento) da última remuneração da servidora Ativa falecida **ANA CLÁUDIA GIMENEZ BARELA.**
Artigo 2º - A referida pensão tem caráter temporário, extinguindo-se quando o pensionista completar 21 anos de idade, nos termos da lei.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroatrivo ao dia 16/12/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0B65B013

GABINETE
DECRETO N.º 3.994/2025

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 17 de abril de 2025, no município de Terra Boa, devido ao feriado de 18 de abril de 2025 – **Paixão de Cristo.**

Parágrafo único – As atividades dos órgãos públicos municipais funcionarão no **dia 17 de abril de 2025 até às 13h00**, com exceção daquelas consideradas essenciais, que por sua natureza e necessidade da população não podem ser paralisadas, sendo as atividades de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 11 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:506A269E

GABINETE
PORTARIA Nº 448/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR o servidor **VANDERLEI PEREIRA DE MELO** portador do RG nº 18.396.598, inscrito no CPF sob nº 069.839.928-57, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura para atuar como **Gestor de Convênios** e o servidor **VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 4.991.813-5, inscrito no CPF sob nº 811.376.809-20, ocupante do cargo de Secretário de Obras e Edificações Públicas, para atuar como **Fiscal de Convênios** com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

tador do RG ndora MARA CRISTINA DE PAULA,

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9FDED536

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 05-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 05/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa MERCADO ARMAZEM DA TERRA LTDA, CNPJ: 52.757.459/0001-38, quanto à contratação de empresa para aquisição de Água Mineral, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 6.353,50 (seis mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 15 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8B9BFEEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **37.090.234/0001-87**.

DOMICÍLIO: RUA DOUTOR MARURI, 990 SALA 502 - CEP: 89700168 - BAIRRO: CENTRO, Concórdia/SC.

OBJETO: Aquisições de aparelhos de comunicação, videoconferência e projeção para a Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e teatro da casa da cultura que serão adquiridos com Recurso Federal da Lei Aldir Blanc. (Lei nº 14.017/2020)., do Pregão 42/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ **6.391,00 (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 15/04/2025(quinze dias de abril de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Prime Solucoes em Tecnologia LTDA
TIAGO PIZZATTO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:16356F34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 41/2025.
Processo nº 62/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar aula nas modalidades de Vôlei, Futsal, Basquete, Natação, Capoeira, Atletismo para o projeto "Esporte Para Todos - Terra Rica em Movimento", destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 06/05/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 15/04/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:514D99FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 45/2025.
Processo nº 68/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviço de locação de cama elástica para o público infantil das campanhas de vacina e vigilância alimentar e nutricional., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 06/05/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 15/04/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:139D5778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.138.213/0001-09**.

DOMICÍLIO: LOJA INFOMANIA, 466 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Londrina/PR.

OBJETO: Aquisições de aparelhos de comunicação, videoconferência e projeção para a Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e teatro da casa da cultura que serão adquiridos com Recurso Federal da Lei Aldir Blanc. (Lei nº

14.017/2020)., do Pregão 42/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ **1.649,00 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 15/04/2025(quinze dias de abril de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Tiago Christiano di Jorge Santos ME
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:71ADEF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 029/2025

Lei nº 029/2025.

SÚMULA: DÁ DENOMINAÇÃO A RUAS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º Fica denominada de **"RUA ITAMAR DE OLIVEIRA"**, a Rua Projetada B localizada no Conjunto Habitacional Santo Antônio de Pádua.

Artigo 2º Fica denominada de **"RUA MOACIR UBIRAJARA DA CUNHA"** a Rua Projetada A localizada no Conjunto Habitacional Morada do Sol.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (15/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Origem: *Poder Legislativo*
Proponente: *Vereador Osvaldo Araújo Soares*

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:84E6D986

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 030/2025

Lei nº 030/2025.

SÚMULA: Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o transtorno do Espectro Autista, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º- Fica instituída, no Município de Terra Rica, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.
Art. 2º- Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista, serão promovidas atividades educativas e informativas, visando:
I - Informar e sensibilizar a população sobre o Transtorno do Espectro Autista;
II - Incentivar a inclusão social e educacional das pessoas com TEA;
III - Difundir conhecimentos sobre os direitos das pessoas com autismo e suas famílias;
IV - Promover capacitações para profissionais da área da educação e saúde sobre o TEA;
V - Estimular parcerias entre o poder público, instituições de ensino, organizações não governamentais e a sociedade civil para fortalecer a rede de apoio às pessoas com autismo.
Art. 3º - A programação das atividades da Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista poderá incluir:
I - Palestras e seminários sobre o TEA;
II - Eventos culturais e esportivos que promovam a inclusão;
III - Exposição de trabalhos e depoimentos de pessoas com autismo e suas famílias;
IV - Divulgação de materiais educativos sobre o TEA.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (15/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Origem: *Poder Legislativo*
Proponentes: *Vereador Igor Lopes Lehn, Vereadora Alessandra Aparecida da Cruz*

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:C3A2943B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 031/2025

Lei n° 031/2025

SÚMULA: Outorga ao Ilustríssimo ***SENHOR FRANCISCO ISIDORIO DA SILVA*** Título de Cidadão Benemérito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor ***FRANCISCO ISIDORIO DA SILVA***, Título de Cidadão Benemérito de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, será entregue em Sessão Solene a ser realizada em hora, dia e Local previamente determinados pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, nos Termos da Resolução nº 008/2018, de 22 de dezembro de 2018.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (15/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Origem: Poder Legislativo
Proponente: Vereador Victor Gabriel Dos Santos Ramos

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:F26D7A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 03/2025

SÚMULA: Aprova, *ad referendum*, as alterações na Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, do Departamento Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

O **Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010,
Considerando o disposto no inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 8.142/1990;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, as alterações na Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, do Departamento Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:C346804C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 207/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 16 DE 05 de março de 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Especial no valor de **R$ 98.183,57 (Noventa e Oito Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.1093	Aquisição de Veículo - FMCAD - PSB - PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2986	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.500,00
2987	02955-BB 25907-1 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) DEL 13/2024 CEDCA FONTE 2955	64.683,57
	SUBTOTAL	98.183,57
	TOTAL	98.183,57

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 98.183,57

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 98.183,57 (Noventa e Oito Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	33.500,00
02955	BB 25907-1 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) DEL 13/2024 CEDCA FONTE 2955	64.683,57
	TOTAL	98.183,57

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Março R$ **33.500,00**
Fonte: 2955 Março R$ **64.683,57**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Maço de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de março de 2025 (06/03/2025)
.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:873576DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 208/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 05 de março de 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Especial no valor de **R$ 100.000,00 (Cento Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0019.2157	Arborização Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3486	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3487	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 100.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 100.000,00 (Cento Mil Reais)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Março R$ **50,000,00**
Fonte: 0000 Maio R$ **50.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de março de 2025 (06/03/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:BC2665C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 284/2025

SÚMULA**:** ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 28 DE 10 de abril de 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Especial no valor de **R$ 87.486,00 (Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.1123	Construção, Reforma e/ou ampliação de prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1668	01063-BB 25467-3 TRANSF POLIT NAC ALDIR BLANC FOMENTO CULT LEI 14399-2022 FTE1063	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.303.0010.1072	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Postos de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1770	07518-CEF 63-7 INCENTIVO A ORG DA ASS FARMACÊUTICA - IOAF - RES SESA 1016/21 INV. F 7518	21.641,00
1768	17518-CEF 63-7 RESOLUÇÃO SESA 788/2022	385,00
1769	22518-BB 24870-3 FAF REPAS FINANC ASSIST FARMAC RESOL SESA 1472- INVEST FTE 22518.	20.460,00
	SUBTOTAL	42.486,00
	TOTAL	87.486,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 87.486,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor **R$ 87.486,00 (Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01063	BB 25467-3 TRANSF POLIT NAC ALDIR BLANC FOMENTO CULT LEI 14399-2022 FTE1063	45.000,00
07518	CEF 63-7 INCENTIVO A ORG DA ASS FARMACÊUTICA - IOAF - RES SESA 1016/21 INV. F 7518	21.641,00
17518	CEF 63-7 RESOLUÇÃO SESA 788/2022	385,00
22518	BB 24870-3 FAF REPAS FINANC ASSIST FARMAC RESOL SESA 1472- INVEST FTE 22518.	20.460,00
	TOTAL	87.486,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 01063 Abril R$ **45.000,00**
Fonte: 07518 Abril R$ **21.461,00**
Fonte: 17518 Abril R$ **385,00**
Fonte: 22518 Abril R$ **20.460,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de abril de 2025 (15/04/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:23F08A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 162/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ANDRE FERRO GONCALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr **ANDRE FERRO GONCALVES,** matrícula Nº 11290, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MAS),** referente ao período aquisitivo de 16/04/2024 a 15/04/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **15/04/2025 a 24/04/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (15/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3241DC9A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
TERMO DE ADITIVO CONTRATO 10/2023

QUINTO TERMO ADTIVO- REDUÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2023

Pelo presente, de um lado o SAMAE DE TERRA RICA, e, de outro, a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTIVES TBM LTDA., ambos já qualificados no Ata de registro de preço nº 10/2023 estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover alterações, para menos, nos preços dos combustíveis cuja aquisição foi contratada pelo SAMAE de Terra Rica junto à contratada, de forma que a contratada manifesta expressamente sua concordância com esta alteração, a qual fica devidamente autorizada pelo contratante.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, na natural variação de preços do mercado de combustíveis, em decorrência da qual a contratada, por livre e espontânea vontade, requereu a **redução** dos valores junto ao contratante.

Cláusula Terceira – Diante do disposto neste aditivo ficam estabelecidos os seguintes valores novos:

I – Óleo diesel S10 para R$ 6,13 (seis reais e treze centavos)

Cláusula quarta. Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Terra Rica, 15 de abril 2025

De acordo:

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: _____
Assinatura_____

2.
b) Nome _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:002F630C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0002/2025

Ementa:Parecer Prévio proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, relativo ao exercício financeiro de 2023.PELA REGULARIDADE.

HELINTON ROGERIO MARQUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/2025, aprovado em Sessão Ordinária do dia 14 de Abril de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1oNa forma no contido do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº. 423/24 – Primeira Câmara, de 28 de novembro de 2024, referente ao Processo nº. 214515/24 – TC - fica**MANTIDA**a DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ pela**APROVAÇÃO**das Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao**E**xercício Financeiro de 2023 – (**Contas Regulares**)*,de responsabilidade do Sr. IVAN REIS DA SILVA.*

Art. 2oEste Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:312D5477

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0024/2025

EMENTA: Concede Diárias a Vereador para viajar à Capital do Estado, para tratar de assuntos de interesse do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Vereador Carlos Adelson Diniz para viajar até Curitiba - Pr para participar de audiências com deputados na Assembleia Legislativa, bem como reuniões na Casa Civil, Secretaria do Trabalho e SEAB, para tratar de diversos assuntos de interesse do Município.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:FE278A8D

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0023/2025

EMENTA: Concede Diárias a Vereador para viajar à Capital do Estado, para tratar de assuntos de interesse do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Vereador Helinton Rogério Marques para viajar até Curitiba - Pr para participar de audiências com deputados na Assembleia Legislativa, bem como reuniões na Casa Civil, Secretaria do Trabalho e SEAB, para tratar de diversos assuntos de interesse do Município.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2025..

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:9B893F81

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0025/2025

EMENTA: Concede Diárias a Vereador para viajar à Capital do Estado, para participar de curso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao Vereador Clebison de Almeida para viajar até Curitiba - Pr. para participar de curso com o seguinte tema:*Fiscalização orçamentária, financeira e administrativa por parte da Câmara Municipal*,que será realizado pela empresa Pública - Treinamento e Assessorias em Gestão Pública, no período de 22 a 25 de abril de 2025..

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:EBA421E4

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
NORMAS UTILIZAÇÃO VEÍCULO OFICIAL

PORTARIA Nº 0026/2025

Disciplina a utilização do veículo oficial da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAROXA, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições que lhe conferem disposições regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispor sobre a utilização do veículo marca**GM/CHEVROLET TRACKER Premier 1.2 Turbo ano/modelo 2021/2022, chassi 9BGEP76B0NB119232**pertencente a Câmara Municipal, integrante do patrimônio público municipal.

Art. 2º. A utilização do veículo caracterizado da Câmara Municipal observará os seguintes critérios e recomendações:

• utilização pelo Presidente, Vereadores e Serventuários da Câmara Municipal, quando em missão oficial fora do Município, com distância mínima de 90 (noventa) quilômetros, da sede do Município de Terra Roxa/PR, com no mínimo 02 (dois) ocupantes, sendo estes, obrigatoriamente vinculados ao Poder Legislativo;
• o veículo se destina ao transporte de vereadores e servidores, desde que habilitados a dirigi-lo, sempre que a serviço do Legislativo no exercício de suas atribuições institucionais, e outras atividades de interesse da Câmara Municipal e do Município de Terra Roxa;
• somente será permitida a utilização do veículo oficial, com prévia autorização do Presidente da Câmara, mediante solicitação por escrito e com o devido deferimento;
• manter a vigilância quanto sua utilização, segurança, conservação e zelo pela aparência interna e externa;
• proibição de oferta de carona a terceiros, estranhos aos quadros do serviço público municipal, com exceção a agentes públicos a serviço exclusivo do Município ou Entidade, devidamente comprovado e justificado.
• proibição de fumar e consumir bebida alcoólica no interior do veículo oficial;
• quando não estiver sendo utilizado, o veículo deverá permanecer recolhido na garagem do pátio da Prefeitura Municipal;
• o condutor será responsabilizado pelas multas e avarias que venham a ocorrer com o veículo;

Art. 3ºFica expressamente vedada a utilização em benefício particular ou de terceiros.

Art. 4ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria de número 001/2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos 15dias do mês de abril de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:73AC4E13

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4426/2025

DECRETO Nº 4426/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Terra Roxa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Terra Roxa:

Representante do Poder Público:
Titular: Marcelo Henrique dos Santos;
Suplente: Flavia Moreira Vilar.

Representante da Assistência Técnica Oficial:
Titular: Daniel Faccin;
Suplente: Bernardo Faccin.

Representante do Conselho de Sanidade Agropecuária:
Titular: Luiz Casarin Marion;
Suplente: Fernando Volpato Marques.

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Aparecido Soares da Silva;
Suplente: Vanderlei Vitorino dos Santos.

Representante do Sindicato Rural de Terra Roxa:
Titular: Fernando Volpato Marques;
Suplente: Enio Cleber Horing.

Representante da Assistência Técnica Privada:
Titular: Carlos Roberto Rampim;
Suplente: Gustavo Pasqual.

Representante da AB LEITE:
Titular: Valdir Guenguini;

Suplente: Tiago Roberto Mattiuzi.

Representante da Comunidade do São João:
Titular: Felício Jakoboski;
Suplente: Rosane Gaspar Nogueira.

Representante da Comunidade do Alto Alegre:
Titular: Eduardo Mitio Nishida;
Suplente: Ivo Paslauski.

Representante da Comunidade do São José:
Titular: Pedro Biazotto;
Suplente: Claudio da Silva.

Representante da Comunidade do São Benedito:
Titular: Fabricio Eiti Takahashi;
Suplente: Ricardo Beneton Neto.

Representante da Comunidade do Encruzo:
Titular: Euclério Antoniolli;
Suplente: Andressa Vitorino.

Representante da Comunidade do Mirassol:
Titular: Gilmar Ribeiro Sanches Munhom;
Suplente: José Aparecido Bolonhezi.

Representante da Comunidade do São Cristóvão:
Titular: Valdecir Barzagui;
Suplente: Eduardo Devechio.

Representante da Comunidade R1:
Titular: Nelson Gon;
Suplente: Elcio Correia.

Representante da Comunidade da Estrada Rios:
Titular: Kiyoshi Konno;
Suplente: Claudecir Paes de Camargo.

Representante da Comunidade do Cedro:
Titular: Luiz Carlos Yoshio Konno;
Suplente: Pedro Soares Siqueira.

Representante da Comunidade da Estrada Paraguaia:
Titular: Cleber Alberto de Oliveira;
Suplente: Monica Rebelo Zamian.

Representando a Comunidade de Santa Rita:
Titular: Cristian Wutske;
Suplente: Jonas André Bar.

Representante da Comunidade da Vila Guarani:
Titular: Yuri Vedana;
Suplente: Gersino Aureliano.

Representante da Feira dos Pequenos Produtores:
Titular: Roberto Carlos Palmieri;
Suplente: João Carlos Campos.

Representante da Associação de Produtores Orgânicos e agroecológicos de Terra Roxa - APOATRA:
Titular: Delma Geralda Rezende Cella;
Suplente: Silvia Regina Cadette.

Representante da Associação de Apicultores:
Titular: Ailson Tristão;
Suplente: Anésio Ribeiro de Campos.

Representante da Câmara de Vereadores:
Titular: Bruno dos Reis Moura;
Suplente: Igor Soares de Souza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 3544/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4130224D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4425

DECRETO Nº.4425/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	77	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**	1.100.000,00
			339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 15 de Abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:11251534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA N° 010 - CHAMAMENTO N° 004/2024

ATA Nº 010 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 004/2024

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 16595/2025, composta pelos servidores: Anelise Lana de Oliveira, Alcenia May, Antonio Marcos de Carvalho e Paulo César Farias, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:

60.277.827 LEILA APARECIDA LOPES BARBIERI, CNPJ 60.277.827/0001-79;

52.714.582 JULIO CESAR SANTANA DA SILVA, CNPJ 52.714.582/0001-71;
60.096.573 EIDELAMAR MOREIRA FERREIRA, CNPJ 60.096.573/0001-92.

Participante do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS) E MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.**

Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

A proponente que apresentaram as documentações conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:

60.096.573 EIDELAMAR MOREIRA FERREIRA, CNPJ 60.096.573/0001-92.

Ficando **INABILITADA** a empresa:

60.277.827 LEILA APARECIDA LOPES BARBIERI, CNPJ 60.277.827/0001-79;
A empresa não apresentou Atestado Capacidade Técnica.
52.714.582 JULIO CESAR SANTANA DA SILVA, CNPJ 52.714.582/0001-71;
A empresa não apresentou Carteira Nacional de Habilitação para inscrição de motorista, Carta Proposta está solicitando credenciamento em dois itens, cada empresa pode se credenciar em apenas um item.

Ficando com a seguinte colocação:
Item: Dirigir e manobrar veículos públicos de pequeno porte para o transporte de pessoas.
1°. 54.772.933 RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ n° 54.772.933/0001-26
2°. 56.068.617 FABIO ROBERTO RAMOS, CNPJ n° 56.068.617/0001-01
3°. 22.234.886 MARCELO MENDES DE OLIVEIRA, CNPJ n° 22.234.886/0001-70

Item: Dirigir ônibus destinado ao transporte de passageiros e transporte escolar de estudantes.
1°. 47.670.764 CLODOALDO SILVA DE CARVALHO, CNPJ n° 47.670.764/0001-58
2°. 34.622.964 VALMIR MARELLI, CNPJ n° 34.622.964/0001-93

Item: Dirigir caminhão destinado ao transporte de cargas
1°. 56.104.595 JOSE RICARDO LEDUINO CORREIA, CNPJ n° 56.104.595/0001-80

Item: Serviços de preparador de alimentos, cozinhar e preparar alimentação
1°. 54.823.997 CLAUDETE DELARMELINO, CNPJ n° 54.823.997/0001-09
2°. 55.934.948 POLIANA BARBOSA MARTINS, CNPJ n° 55.934.948/0001-06
3°. 56.265.422 EDINEIA APARECIDA DA SILVA, CNPJ n° 56.265.422/0001-43
4°. 53.598.292 TANIA MARIA DE SOUZA, CNPJ n° 53.598.292/0001-72
5°. 28.395.363 CRISTIANE ALVES FRANCO RUIZ, CNPJ n° 28.395.363/0001-92
6°. 58.936.720 ROMILDA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, 58.936.720/0001-43

Item: Serviços de limpeza interna e externa nos prédios escolares e demais prédios públicos
1°. 56.347.600 SAMIRA APARECIDA BARBOSA DUARTE, CNPJ n° 56.347.600/0001-85
2°. 33.551.853 ROSELI LAURINDA DA SILVA, CNPJ n° 33.551.853/0001-70
3°. 56.339.943 IVANIR DUARTE LUIZ, CNPJ n° 56.339.943/0001-06
4°. 56.426.001 ANGELICA MARTINS DURÃES, CNPJ n° 56.46.001/0001-57
5°. 57.895.598 MARCIELE APARECIDA DOS SANTOS, CNPJ 57.895.598/0001-41
6°. 59.786.683 ANDREIA SCALABRIN MOREIRA, CNPJ 59.786.683/0001-05
7°. 60.096.573 EIDELAMAR MOREIRA FERREIRA, CNPJ 60.096.573/0001-92

Item: Dirigir ambulância destinada ao serviço de transporte e remoção de pacientes do sistema único de saúde.
1°. 57.044.998 FAGNER CAMARGO JOSÉ, CNPJ n° 57.044.998/0001-43.

As empresas poderão protocolar envelope com documentos que complementem este envelope, sendo considerado para fins de classificação o último protocolo da empresa.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ALCENIA MAY
Membro

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO
Membro

PAULO CÉSAR FARIAS
Membro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:521998B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 160/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **33.736.522/0001-05**, neste ato representado por **FLAVIO BRENNER DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 68/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 11/2024, realizou Contrato nº 160/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 15 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:16156DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 003/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 003/2025 CONTRATO Nº 162/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA - SERVIÇOS MEDICOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **40.043.575/0001-06**, neste ato representado por **ANA RAFAELLA DE PADUA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 69/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 12/2024, realizou Contrato nº 162/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 15 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CB165D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 002/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 002/2025 CONTRATO Nº 169/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **48.689.904/0001-00**, neste ato representado por **ISABELE CRISTYNE FOGAÇA DOS SANTOS ADAME**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 65/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 13/2024, realizou Contrato nº 169/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 359.878,44 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 15 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:891C371A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 002/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 002/2025 CONTRATO Nº 194/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **28.200.123/0001-95**, neste ato representado por **MARCELO DA SILVA SOARES**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 73/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 16/2024, realizou Contrato nº 194/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 15 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:64DF197F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 003/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 003/2025 CONTRATO Nº 195/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MEDICA**, devidamente inscrita no CNPJ sob

o no **26.802.327/0001-70**, neste ato representado por **ALESSANDRO KENJI YASSUE**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 72/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 17/2024, realizou Contrato nº 195/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 15 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1D754C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 004/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 004/2025 CONTRATO Nº 108/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 22/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **DIGITAL PROVEDOR TERRA ROXA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **27.617.148/0001-26**, neste ato representado por **ALEXANDRE FERARRESE**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 26/2023, na modalidade Pregão sob o nº 22/2023, realizou Contrato nº 108/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 35.644,44 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 15 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B05B174C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113-2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 15 de abril de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.954.106/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO MENDES RAMOS, Administrador, portador do RG/CI nº 2.901.171-4 e no CPF/MF nº 206.450.968-22, com endereço à Estrada EST. CESNIK, S/N, GLEBA RURAL - 86.780-000, Flórida - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, TRECHOS E RAMAIS DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E LIMPEZA DE ESPAÇOS DE FORMA MECANIZADA COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 646.765,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:40298B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5669, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul. Que tem como tema "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO"

Art. 2º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul, será realizada em 27 de junho de 2025, das 08:00 às 17:00 horas, no salão de festas da Igreja matriz, situado a Rua R. Presidente Médici, 437. Tijucas do Sul – PR.

Art. 3º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul, compõe etapa preparatória da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, que tem como objetivos específicos
§ 1º Garantir a participação social para a construção de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.
§ 2º Identificar os desafios do envelhecimento plural no Estado do Paraná, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

§ 3º Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação com todos os municípios paranaenses.

Art. 4º A organização e realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul, será conduzida pela Comissão Organizadora, nomeada pela Resolução 004/2025 CMDPI, publicada em 17/03/2025.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F6726833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5670, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **CARINE APARECIDA RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade com R.G. sob nº 13.297.161-7/SSP/PR, para o cargo efetivo de Professora, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 93, de 24 de março de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de abril de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8E8FFC04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.773.684-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1385, em virtude de sua participação em "Encontro Regional de Agentes de Crédito" promovido pelo Fomento/PR, a ser realizado no dia 24 de abril de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 057/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8E81A059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ANDREA ZEGLIN,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 5.251.095-3/SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 341, em virtude de sua participação em "Encontro Regional de Agentes de Crédito" promovido pelo Fomento/PR, a ser realizado no dia 24 de abril de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 056/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:DFA19A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 17/2025

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.: 17/2025- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 17/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/05/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 17/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 15 de abril de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:072F017F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DO P.E. Nº 13/2025

AVISO SUSPENSÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O Pregão Eletrônico nº 13/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO N° 805/2024 - SECRETARIA DAS CIDADES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, encontra-se suspenso, para análise e alteração ao Edital, conforme solicitação da Secretaria demandante do serviço. O mesmo será republicado com nova data de abertura do certame.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 16/04/2025.

Tijucas do Sul, 15 de abril de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:E0660104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 22/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONCESSÃO DE AUXILIO PARA CUSTEAR DESPESAS DE HOSPEDAGEM, INCRIÇÕES NOS EVENTOS ESPORTIVOS/COMPETIÇÕES, MEDICAMENTOS, PASSAGENS E COMBUSTIVEL, COMO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 782/2021 – EDUARDA**
Contratado: **EDUARDA GUERREIRO ROCHA – CPF: 107.648.229-50**
Valor: R$ 1.002,36 (um mil e dois reais e trinta e seis centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 22/2025.

Dotação Orçamentária:
15 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
001 Diretoria do Esporte
27.812.0004.2043 Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude
6630 (0000) 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 15 de abril de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:6E5A85F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 202/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Thayany de Morais Heidgger Zanrosso, ocupante do cargo de Secretária de Turismo, portadora do RG n°. 10.XXX.XXX-9 e CPF n° 080.XXX.XXX-44. como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Copa Paraná de Balonismo.
Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Michel Couto Mendes, ocupante do cargo de Diretor de Turismo, portador do RG n° 6.XXX.XXX-9 e CPF n°031.XXX.XXX-01. como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Copa Paraná de Balonismo.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 15 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BBD864B8

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2025

SÚMULA: autoriza a adesão do Município de Tomazina – PR a atas de registro de preço, na condição de entidade não participante.

O Prefeito de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º – O Município de Tomazina – PR pode aderir a atas de registro de preço na condição de entidade não participante, nos termos do art. 86, §3o, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores que lhe forem contrárias.

Tomazina, 15 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina – PR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9D58D951

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 203/2025

O senhor **CEZAR BEUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 100, II, b, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Designar, o servidor Lindomar Fabiano, matrícula nº 1473, ocupante do cargo de motorista, para atuar na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania**, a partir de 15 de abril de 2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 15 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F041493F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 204/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria de 239/2024, que concedeu ao(a) servidor(a) **PÉTHALA FURINI MACHADO ASSIS**, matrícula nº 1456, ocupante do cargo de "ENFERMEIRA PADRÃO", adicional de Gratificação de Coordenadora em Endemias, conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 463/2019.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 15 de abril de 2025.

CEZAR BEUNO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:667CA9F9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 205/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) **ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula nº 1579, ocupante do cargo de "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS", adicional de Gratificação de Coordenador em Endemias, conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 463/2019, a partir de 16 de abril e 2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 15 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A7B22B35

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 206/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir de abril/2025.

NOME	MATRÍCULA
ALEXANDRE DA SILVA	1579

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 15 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DD2F4A4A

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito deTomazina–PR, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Municipal 532/2022 de 23 de junho de 2022, TORNA PÚBLICO que farárealizar a **Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR. Com tal finalidade RESOLVE:

1.Art. 1 – CONVOCAR os membros do conselho (titulares e suplentes) e todos cidadãos do município de Tomazina interessados em participar da ReuniãoOrdináriado COMTUR, a serrealizada na data de **22deabrilde 2025**, a partir as **16:30 horas**, na Sededa Câmara Municipal deTomazina, sitoa Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (ao lado da Prefeitura).

2.Art. 2 –A Reuniãode que se trata esta convocação será sobre a apresentação do"Descubra Tomazina"- Aplicativo de informações turísticas do município elevar ao conhecimento dos membros do Conselho a necessidade da atualização do município no Mapa do Turismo– dentro do Programa de Regionalização Turística do Ministério do Turismo.

Tomazina,15 deabrilde 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal deTomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A7FCB0D6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 207/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a pedido, conforme documento de 14/04/2025 assinado pela parte interessada, a servidora pública Tatiane Aparecida Ribeiro, matrícula: 746, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, nas áreas dos bairros rurais: Barra Seca, Banco da Terra e adjacências, a partir de 16/04/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 15 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3ED51B9E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 208/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a portaria de nº 024/2025, que nomeou o(a) senhor(a)**, JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES NABOR,** para a função gratificada de **CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO,** em 15 de abril de 2025.

Art. 2º. Nomear o(a) referido(a) servidor(a) para a Função Gratificada de **DIRETORA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE**, a partir 16 de abril de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando no que couber a Portaria 024/2025 e demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 15 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6302F936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2868/2025

Data 15/04/2025

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder em permissão de uso, espaço para alocar Toten de Segurança e Câmera de Segurança com acesso à Polícia Militar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de permissão de uso, para o CONSEGBARRAS – Conselho Comunitário de Segurança do Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 07.720.595/0001-07, espaço para alocar **Toten de Segurança e Câmera de Segurança**, com acesso à Polícia Militar, nas seguintes localizações:
I – TOTEN DE SEGURANÇA
Canteiro Central da Avenida Brasil.
Coordenada Geográfica de referência:
Latitude: 25°25'18.36"S
Longitude: 53°11'2.26"O
II – CÂMERA DE SEGURANÇA
Trevo de Acesso a Cidade.
Coordenada Geográfica de referência:
Latitude: 25°24'5.11"S
Longitude: 53°10'34.16"O

Parágrafo único. A alocação do Toten de Segurança e da Câmera de Segurança não poderão interferir nas frequências já existentes.

Art. 2º A entidade beneficiada com esta permissão de uso se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena, de rescisão do termo e o cessamento do direito de uso referida no art. 1º desta lei:
I – instalar o Toten de Segurança e a Câmera de Segurança;
II – zelar pela manutenção e conservação dos espaços cedidos;
III – permitir ao comodante toda e qualquer vistoria.

Art. 3º Fica como obrigação do Município:
I - fornecimento da energia elétrica;
II – fornecimento de acesso à internet.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da instalação, manutenção, bem como outras necessárias para a funcionalidade de retransmissão correrão a conta da beneficiada.

Art. 4º Fica vedada à permissionária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do Município, transferir o direito de uso dos espaços ora cedido em permissão de uso e descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º A renovação desta permissão de uso poderá ocorrer desde que, com base em Lei Municipal, e a beneficiária manifestar expressamente seu interesse, no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência do termo, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.

Art. 6º A permissão de uso, desde que atendida as exigências desta lei, será de 20 (vinte) anos.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4A6A6771

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2870/2025

Data 15/04/2025

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar fiéis da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Nova Esperança, até a cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar de um evento religioso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar fiéis da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Nova Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 42.246.591/0001-21, com sede na Linha Nova Esperança, Zona Rural do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, até a cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar do evento religioso que acontecerá em Ciudad Del Leste - Paraguai.

§ 1º A viagem acontecerá como abaixo especificamos:

Data de Saída	Data de Retorno	Saída	Retorno	Cidade
26/04/2025	27/04/2025	12h00min.	Madrugada	Foz do Iguaçu

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas ficará a cargo da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Nova Esperança.

Art. 2º O transporte será feito com veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:

03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:34A78443

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2871/2025

Data 15/04/2025

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no exercício de 2025.

Parágrafo único. Ao fim de cada trimestre a Secretaria de Saúde enviará a Câmara Municipal de Vereadores, a relação dos medicamentos adquiridos via Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, bem como os valores que foram gastos para a aquisição.

Art. 2º Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:371A2F03

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2872/2025

Data 15/04/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Amb.	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.1.027000	Execução de obra p/ implantação de sistemas de Abastecimento de Água	
4.4.90.51 (3278) (504)	Obras e Instalações	30.000,00

Total.....R$ 30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente crédito especial será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria Municipal da Adm. E Planejamento	
03.01	Departamento Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.39 (64) (504)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Total.....R$ 30.000,00

Art. 3º.Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de abril de 2025.

GERSO FRACISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:31486C8A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2025
Processo Administrativo N° 15/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO TRECHO DA PR-471, COMPREENDENDO O NOVO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, INCLUINDO A ROTATÓRIA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 117.390,00(cento e dezessete mil e trezentos e noventa reais):**VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**(10738123000188) com os lotes: 1 no valor total de R$ 117.390,00 (cento e dezessete mil e trezentos e noventa reais).

Três Barras do Paraná, 15 de abril de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:89ED3265

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2025
Processo Administrativo N° 15/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL

NO TRECHO DA PR-471, COMPREENDENDO O NOVO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, INCLUINDO A ROTATÓRIA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 117.390,00(cento e dezessete mil e trezentos e noventa reais):**VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**(10738123000188) com os lotes: 1 no valor total de R$ 117.390,00 (cento e dezessete mil e trezentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 14.133/21 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Três Barras do Paraná, 15 de abril de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:2D7FDA3D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025.

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO TRECHO DA PR-471, COMPREENDENDO O NOVO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, INCLUINDO A ROTATÓRIA.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ Nº 10.738.123/0001-88 – R$ 117.390,00 (cento e dezessete mil trezentos e noventa reais).

2º LUGAR – AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.244.866/0001-18 – R$ 149.499,99 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove mil e noventa e nove reais).

3º LUGAR - SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – CNPJ Nº 20.066.677/0001-30 – R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais)

4º LUGAR - JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA – CNPJ Nº 23.848.834/0001-57– R$ 152.332,42 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e dois reais)

5º LUGAR - CARLOS LONIEN - INSTALACOES ELETRICAS – CNPJ Nº 41.382.624/0001-06– R$ 190.415,53 (cento e noventa mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS
NÃO HOUVE.

EMPRESAS INABILITADAS
PROJETOS OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 50.378.337/0001-05 - R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).

AUTEC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA - **CNPJ N°** 20.233.756/0001-98 - R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Três Barras do Paraná, 15 de abril de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8A40E2D4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 78/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO TRECHO DA PR-471, COMPREENDENDO O NOVO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, INCLUINDO A ROTATÓRIA
PARTES:Município de Três Barras do Paraná e VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Concorrência Eletrônica N° 05/2025
VALOR: R$ 117.390,00 (cento e dezessete mil trezentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4797B042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 264 DE 11 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 264 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Temporário(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo temporário de *PROFESSOR(A)* **GRACIANA FORTES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1.116, por encerramento de contrato do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 11 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9C5AEB81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 265 DE 15 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 265 de 15 de ABRIL de 2025

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 995 e nº 997 de 11 de dezembro de 2024 , torna público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** (a) do cargo em comissão de ASSESSOR*(A) DE DEPARTAMENTO*, o (a) Senhor (a) ***MARCILEIA APARECIDA DE SOUZA,*** inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 038.xxx.xxx-32, lotado (a) no Departamento de Epidemiologia na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 15 de abril de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:271714D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Material de Expediente,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO R$ 259.212,23 (Duzentos e cinquenta e nove mil com duzentos e doze reais com vinte e três centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 05/05/2025 às 08:00hs.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 05/05/2025 Às 08:30 min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 17/04/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 16 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E3E2A68E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 25

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 25/2025, cujo objeto **: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS,*** conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência**,** para a empresa:

CAPACITAÇAO LEGAL –TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.818.048/0001-51
LOTE 01: no valor total de **R$ 13.400,00** (Treze mil com quatrocentos reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 15 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:38C345D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 27

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 27/2025, cujo objeto **" *Contratação de empresa para fornecimento de Carrinho de Coleta de Lixo*"**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência**,** para as empresas:

TOMEN INOVAÇOES LTDA – CNPJ: 51.240.452/0001-81
LOTE 01: no valor total de **R$ 9.476,80** (Nove mil com quatrocentos e setenta e seis reais com oitenta centavos)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 15 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:84F6CD47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 06/2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA "APROVA RÁPIDO" NO MUNICÍPIO DE TURVO – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído no município de Turvo – PR o programa "Aprova Rápido", com o objetivo de desburocratizar e agilizar os processos de aprovação de projetos arquitetônicos, garantindo maior eficiência no atendimento aos cidadãos e profissionais da construção civil.

Artigo 2º Com relação aos prazos para Análise e Correções, dos projetos incluídos neste programa ficam fixados, em:

I – A Prefeitura Municipal terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para a análise dos processos protocolados dentro das diretrizes do programa.
II – Havendo necessidade de correção no projeto ou complementação de documentos, o requerente será notificado e terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar as devidas adequações.

III – Caso as correções não sejam apresentadas dentro do prazo estipulado, o processo será arquivado.

Art. 3º Para aprovação do projeto de edificação, enquadrado no Programa APROVA RÁPIDO, o interessado deverá apresentar:
I - Matrícula atualizada (com no máximo trinta dias da emissão) em nome do requerente;
II - Anotação ou registro de responsabilidade técnica do profissional responsável pelo projeto arquitetônico - ART/RRT, e projetos complementares;

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:22F7EEA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 07/2025

SUMULA: Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Comunitária de Rio Pedrinho.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o título de utilidade pública para a Associação Comunitária de Rio Pedrinho, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 07.889.528/0001-02.
Art. 2° A manutenção do título concedido no artigo primeiro fica condicionado ao cumprimento das regras contidas na Lei Municipal N° 70/2022 ou aquela que vier a sucedê-la.
Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0F14BF2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 08/2025

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO, COM ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PASSA QUATRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.655.973/0001-08 os seguintes equipamentos:

I – 01 (uma) Semeadeira adubadeira (distribuidor de fertilizantes), plaqueta: 7677, CONVÊNIO 941932/2023 – MAPA, Contrato Administrativo N° 31/2024, oriundo do Pregão Eletrônico N° 13/2024; e

II - 01 (uma) Carreta agrícola 4 toneladas, plaqueta: 8137, indicação através da emenda impositiva 01/2023, Contrato Administrativo Nº 202/2024, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 143/2024.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (um) arado subsolador, plaqueta: 7817, Contrato Administrativo, N° 29/2024, oriundo do Pregão Eletrônico N° 13/2024 para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE BURITI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.763.236/0001-57.

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (uma) Semeadeira adubadeira (distribuidor de fertilizantes), plaqueta: 7676, CONVÊNIO 941932/2023 – MAPA, Contrato Administrativo N° 31/2024,

oriundo do Pregão Eletrônico N° 13/2024 para ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ARROIO FUNDO DOS NEUMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.802.469/0001-93.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 Carreta agrícola basculante, plaqueta: 8136, Emenda impositiva 01/2023, Contrato Administrativo Nº 202/2024, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 143/2024 para ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 80.620.834/0001-39.

Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (uma) Plantadeira 5 linhas, plaqueta: 8135, indicação emenda impositiva: 04/2023, Contrato Administrativo Nº 202/2024, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 143/2024 para ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MORADORES DE SÃO GERÔNIMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.945.792/0001-32.

Art. 6º A concessão que se refere os artigos, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Lei, deverá ser formalizada através de Termo de Concessão de Uso, a ser assinado pelos representantes legais do Município e das Associações beneficiadas.

Art. 7° A concessão dos objetos tratados nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Lei, será formalizada pelo período de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser rescindido unilateralmente pelo Município, caso seja verificado o uso inadequado ou deixe de existir o interesse recíproco na concessão, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8° A associação beneficiária deverá demonstrar previamente a formalização da concessão e também durante a sua vigência, a regularidade da sua constituição e atividade, bem como todas as certidões negativas necessárias à formalização de contratações com o poder público.

Art. 9° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:74CF2522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N° 10/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UBS JARDIM FILADÉLFIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a UBS do Jardim Filadélfia, como sendo UBS ABIGAIL FARIA SANT'ANA.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a providenciar placas com a denominação da UBS.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3B2D0D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025

Contrato Administrativo nº 45/2025 – Concorrência Eletrônica N° 01/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.707.897/0001-98, com sede localizada na Rua Nossa Senhora de Nazare, Nº 2004, no Município de Curitiba-PR, CEP 82.560-000, neste ato representada por Antonio Carlos Alves Sampaio - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 1, ORIUNDA DE RECURSOS ADVIDOS DO NOVO PAC – **Prazo de Vigência:** A vigência do contrato é 15 (quinze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 14/04/2025 a 13/07/2026 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 1.839.949,00 (um milhão e oitocentos e trinta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:12E7C57A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2025

Decreta luto oficial no Município de Turvo/PR em virtude do falecimento da servidora GABRIELLY MARCONDES NEVES, servidora do Município de Turvo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO TURVO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o falecimento da jovem servidora deste município, **GABRIELLY MARCONDES NEVES**, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade turvense no decorrer de sua vida como servidora e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com a sociedade turvense, amigos e familiares;
CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, que emerge pela perda desta querida jovem turvense, filha do presidente da câmara de vereadores, Sr. Josnei Neves;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público turvense render justas homenagens àqueles que com a sua esperança, sonhos, exemplo e sua dedicação, nos inspiraram, DECRETA:
Art. 1ºLutoOficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Turvo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora **GABRIELLY MARCONDES NEVES**, que, em vida, prestou significativos serviços ao Município Turvo, como servidora municipal.
Art. 2ºDurante o período delutooficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro no Município.
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 15 de abril de 2025

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:D02C3DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 53/2023

Sexto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 60/2024 – Pregão Eletrônico N° 53/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.137.151/0001-82, situada a Rua Constante Krul, 370 - CEP: 84620000 - Bairro: São Jose, no município de Cruz Machado-PR, neste ato representada por Marcos Paulo Szpak, portador do CPF/MF n.º 038.015.499-41 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condução de veículos leves (categoria b) e vans e similares (categoria d) para trabalho de motoristas – **Prazo de Vigência:** 02 (dois) meses de forma que a data para o seu termo final passa a ser 14 de junho de 2025 - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 50.723,31 (cinquenta mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AA25F94A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 19/2025 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO, CORTE E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.865,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO: 23 de abril de 2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F329D524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
LEI ORDINÁRIA Nº 5204/25

Lei Nº 5204/25

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO DE CÂNCER DE COLO UTERINO – APCCU.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei que:
Art. 1º Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação de Prevenção de Câncer de Colo Uterino – APCCU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 58.597.673/0001-50, com sede na Rua Castro Alves, nº 150, sala 17, União da Vitória – PR, CEP 84.600-270.
Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior tem como finalidade a prevenção, conscientização e combate ao câncer de colo uterino, promovendo ações educativas, exames preventivos e atendimento médico especializado para a população de União da Vitória e região.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o título de Utilidade Pública Municipal à Associação de Prevenção de Câncer de Colo Uterino (APCCU), uma entidade sem fins lucrativos que desempenha um papel fundamental na prevenção e no combate ao câncer de colo uterino no município de União da Vitória.
A APCCU foi fundada em junho de 2023 pelo médico Dr. Luiz Roberto Santos Pires, que, ao longo de anos de atuação na área da saúde, identificou a necessidade da criação de uma entidade voltada à redução da incidência e mortalidade do câncer do colo uterino. O trabalho da associação baseia-se em estudos desenvolvidos entre os anos de 2012 e 2019, no município vizinho de Porto União/SC, os quais demonstraram resultados significativos na diminuição dos casos e na melhoria da qualidade de vida das mulheres atendidas.
A relevância da APCCU para a sociedade é inquestionável, pois suas ações incluem campanhas de conscientização, exames preventivos, assistência médica especializada e apoio às mulheres diagnosticadas com a doença, sempre priorizando a promoção da saúde e a prevenção como ferramentas de combate ao câncer.
Além disso, a entidade já possui reconhecimento acadêmico, tendo seu estudo publicado na Revista de Medicina da Universidade do Contestado (UNC) em agosto de 2023, reforçando sua credibilidade científica e social.
Diante do impacto positivo gerado pela associação e da sua contribuição para a saúde pública de União da Vitória, o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal permitirá que a APCCU amplie suas atividades, obtenha mais apoio institucional e continue beneficiando a população com seus serviços essenciais.
Pelos motivos expostos, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

União da Vitória, 15 de abril de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)
Vice-Presidente

MARCO ANTÔNIO CAUS (PL)
1º Secretário

EVELIN M. T. DE PAULA DIAS (UNIÃO)
2º Secretário

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:0151EC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2023

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 72/2023 - Processo Administrativo nº. 160/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, **ARY CARNEIRO JUNIOR,** portador da cédula de identidade nº 7.441.754/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 168.827.259-34, doravante denominada **CONTRATANTE.**

Contratada: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA. EPP., com sede na Rua Saldanha Marinho, n.º 1465, Centro, Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83.

Objeto: Suspensão total da execução do Contrato n.º 143/2023, da Prestação de serviços de AGENTE INTEGRADOR, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE ENSINO MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 15/04/2025 e término em 14/07/2025.

Fundamentação: Art. 78, inc. XIV, da Lei n.º 8.666/1993, em razão da abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades mencionadas acima, o que exige a suspensão temporária dos efeitos do contrato até o final da apuração e adoção das providências cabíveis.

União da Vitória/PR, 15 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C68184F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 01/04/2025,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 48/2024, cujo objeto é Registro de Registro de Preços para aquisição de equipamentos, utensílios e mobílias de escritório, eletrodomésticos e aparelhos de ar condicionado, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde e Farmácia Municipal, Secretaria de Assistência Social e demais setores da Prefeitura Municipal de União da Vitória PR. **em favor das seguintes empresas:**

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA - (CNPJ N.º 46.221.464/0001-29) – Vencedora do item n.º 52, perfazendo o Valor Total de R$ 1.618,00 (Hum mil e seiscentos e dezoito reais).

ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ. - (CNPJ N.º 44.133.337/0001-42) – Vencedora dos itens n.º 46 e 53 perfazendo o Valor Total de R$ 11.525,00 (Onze mil quinhentos e vinte e cinco reais).

BAD DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS - CNPJ N° 23.121.663/0001-60- Vencedora dos itens n.º 2, 3, 5, 6, 7, 13, 17, 18, 20, 35 e 39 perfazendo o Valor Total de R$ 60.679,87 (Sessenta mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA. - (CNPJ N.º 29.322.621/0001-73) – Vencedora dos itens n.º 23 e 24 perfazendo o Valor Total de R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).

DÉCIO DRUCZKOWSKI – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS. - (CNPJ N.º 10.487.864/0001-33) – Vencedora do item n.º 30, perfazendo o Valor Total de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

EXCLUSIVE COMERCIO LTDA. - (CNPJ N.º 47.034.949/0001-76) – Vencedora do item n.º 21, perfazendo o Valor Total de R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais).

G. DE BORBA - MARISKAP. - (CNPJ N.º 78.796.778/0001-46) – Vencedora do item n.º 33, perfazendo o Valor Total de R$ 1.799,40 (Hum mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

HBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA - (CNPJ N.º 34.845.729/0001-80) – Vencedora do item n.º 41, perfazendo o Valor Total de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

JG MOBILIARIOS LTDA - (CNPJ N.º 52.944.508/0001-60) – Vencedora dos itens n.º 4 e 9, perfazendo o Valor Total de R$ 13.780,00 (Treze mil setecentos e oitenta reais).

JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA - (CNPJ N.º 20.252.467/0001-36) – Vencedora dos itens n.º 1 e 45, perfazendo o Valor Total de R$ 9.365,81 (Nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

LEONARDO HENRIQUE ALVES DA SILVA - (CNPJ N.º 57.980.791/0001-80) – Vencedora do item n.º 50, perfazendo o Valor Total de R$ 2.918,00 (Dois mil novecentos e dezoito reais).

MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - (CNPJ N.º 37.673.034/0001-57) – Vencedora dos itens n.º 54 e 55, perfazendo o Valor Total de R$ 101.993,85 (Cento e um mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- (CNPJ N.º 05.788.117/0001-03) – Vencedora dos itens n.º 8 e 10, perfazendo o Valor Total de R$ 9.447,92 (Nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

MGR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - (CNPJ N.º 48.695.172/0001-53) – Vencedora do item n.º 19, perfazendo o Valor Total de R$ 10.399,16 (Dez mil trezentos noventa e nove reais e dezesseis centavos).

ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - (CNPJ N.º 34.075.109/0001-00) – Vencedora do item n.º 22, perfazendo o Valor Total de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA.- (CNPJ N.º 44.923.685/0001-13) – Vencedora do item n.º 48, perfazendo o Valor Total de R$ 565,00 (Quinhentos e sessenta e cinco reais).

PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - (CNPJ N.º 28.926.250/0001-76) – Vencedora dos itens n.º 36 e 37 perfazendo o Valor Total de R$ 14.819,85 (Quatorze mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

RNL TRADE AND FACILITIES LTDA - (CNPJ N.º 15.655.026/0001-45) – Vencedora do item n.º 32, perfazendo o Valor Total de R$ 2.626,50 (Dois mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA - (CNPJ N.º 50.148.288/0001-14) – Vencedora dos itens n.º 11 e 38, perfazendo o Valor Total de R$ 12.836,00 (Doze mil oitocentos e trinta e seis reais).

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA - (CNPJ N.º 46.344.050/0001-97) – Vencedora dos itens n.º 16, 34, 44 e 49, perfazendo o Valor Total de R$ 5.412,18 (Cinco mil quatrocentos e doze reais e dezoito centavos).

TECNOGOV COMERCIAL LTDA- (CNPJ N° 45.319.408/0001-69) – Vencedora do item n.º 12, perfazendo o Valor Total de R$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais).

TERRA DO ESCRITÓRIO COM. DE MÓVEIS LTDA - EPP - (CNPJ N° 49.614.600/0001-39) – Vencedora do item n.º 29, perfazendo o Valor Total de R$ 2.999,85 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - ME - (CNPJ N° 05.291.541/0001-30) – Vencedora do item n.º 25, perfazendo o Valor Total de R$ 1.119,60 (Hum mil cento e dezenove reais e sessenta centavos).

UNIBRASIL COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - (CNPJ N° 57.373.969/0001-25) – Vencedora do item n.º 31, perfazendo o Valor Total de R$ 1.520,00 (Hum mil quinhentos e vinte reais).

VMLX ELETRONICOS LTDA.- (CNPJ N° 03.800.477/0001-40) – Vencedora do item n.º 15, perfazendo o Valor Total de R$ 4.299,44 (Quatro mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Itens Fracassados: Item 14, 27, 40, 42, 43, 47, 51, 56

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 15/04/2025 - Término: 15/04/2026 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2024
Objeto: Registro de Registro de Preços para aquisição de equipamentos, utensílios e mobílias de escritório, eletrodomésticos e aparelhos de ar condicionado, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde e Farmácia Municipal, Secretaria de Assistência Social e demais setores da Prefeitura Municipal de União da Vitória PR
Recursos....: Despesa 183 - Manutenção da Atenção Básica 08.001.10.301.0024.2071.4.4.90.52.00 Fonte: 01500;
Despesa - 183 Manutenção da Atenção Básica 08.001.10.301.0024.2071.4.4.90.52.00 Fonte: 00834;
Despesa: 208 Manutenção do CAPS - MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR08.001.10.302.0024.2089.4.4.90.52.00 Fonte: 00303;
Despesa: 193 Suporte Profilático e Terapêutico 08.001.10.303.0024.2086.4.4.90.52.00
Fonte: 01500;
Despesa: 235 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária08.001.10.304.0031.2045.4.4.90.52.00 Fonte: 00510;
Despesa: 235 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária08.001.10.304.0031.2045.4.4.90.52.00 Fonte: 01500;
Despesa: 191 Suporte Profilático e Terapêutico 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.39.00 Fonte 00498;
Despesa: 336 Atividades de Assistência a Criança e ao Adolescente20.001.08.243.0014.6036.4.4.90.52.00 Fonte: 00000;
Despesa: 188 Suporte Profilático e Terapêutico 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 Fonte: 00498;
Despesa: 49 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 Fonte: 00501;
Despesa: 49 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 Fonte: 00000;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2025
Contratada...: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA - (CNPJ N.º 46.221.464/0001-29)

Valor Total... R$ 1.618,00 (Hum mil e seiscentos e dezoito reais).:– Item n.º 52.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2025
Contratada...: ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ**.** - (CNPJ N.º 44.133.337/0001-42)
Valor Total.... R$ 11.525,00 (Onze mil quinhentos e vinte e cinco reais). Itens n.º 46 e 53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2025
Contratada...: BAD DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS - CNPJ N° 23.121.663/0001-60
Valor Total.... R$ 60.679,87 (Sessenta mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Itens n.º 2, 3, 5, 6, 7, 13, 17, 18, 20, 35 e 39.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2025
Contratada...: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**.** - (CNPJ N.º 29.322.621/0001-73)
Valor Total.... R$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais). Itens n.º 23 e 24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2025
Contratada...: DÉCIO DRUCZKOWSKI – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS. - (CNPJ N.º 10.487.864/0001-33)
Valor Total.... R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Item n.º 30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2025
Contratada...: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA. - (CNPJ N.º 47.034.949/0001-76)
Valor Total.... R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais). Item n.º 21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2025
G. DE BORBA - MARISKAP. - (CNPJ N.º 78.796.778/0001-46)
Valor Total.... R$ 1.799,40 (Hum mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Item n.º 33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2025
HBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA - (CNPJ N.º 34.845.729/0001-80)
Valor Total.... R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). Item n.º 41.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2025
Contratada...: JG MOBILIARIOS LTDA - (CNPJ N.º 52.944.508/0001-60)
Valor Total.... R$ 13.780,00 (Treze mil setecentos e oitenta reais). Itens n.º 4 e 9.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2025
Contratada...: JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA - (CNPJ N.º 20.252.467/0001-36)
Valor Total.... R$ 9.365,81 (Nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos) Itens n.º 1 e 45.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2025
Contratada...: LEONARDO HENRIQUE ALVES DA SILVA - (CNPJ N.º 57.980.791/0001-80)
Valor Total.... R$ 2.918,00 (Dois mil novecentos e dezoito reais) Item n.º 50.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2025
Contratada...: MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - (CNPJ N.º 37.673.034/0001-57)
Valor Total....R$ 101.993,85 (Cento e um mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) Itens n.º 54 e 55.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2025
Contratada...:METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-(CNPJ N.º 05.788.117/0001-03)
Valor Total.... R$ 9.447,92 (Nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) Itens n.º 8 e 10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2025
Contratada...: MGR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - (CNPJ N.º 48.695.172/0001-53)
Valor Total...R$ 10.399,16 (Dez mil trezentos noventa e nove reais e dezesseis centavos) Item n.º 19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2025
Contratada...: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - (CNPJ N.º 34.075.109/0001-00)
Valor Total...R$ 3.000,00 (Três mil reais) Item n.º 22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2025
Contratada...: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA.- (CNPJ N.º 44.923.685/0001-13)
Valor Total...R$ 565,00 (Quinhentos e sessenta e cinco reais) Item n.º 48.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2025
Contratada...: PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - (CNPJ N.º 28.926.250/0001-76)
Valor Total...R$ 14.819,85 (Quatorze mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos) Itens n.º 36 e 37.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2025
Contratada...: RNL TRADE AND FACILITIES LTDA - (CNPJ N.º 15.655.026/0001-45)
Valor Total... R$ 2.626,50 (Dois mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) Item n.º 32.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2025
Contratada...: STEIN MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA - (CNPJ N.º 50.148.288/0001-14)
Valor Total... R$ 12.836,00 (Doze mil oitocentos e trinta e seis reais) Itens n.º 11 e 38.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2025
Contratada...: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA - (CNPJ N.º 46.344.050/0001-97)
Valor Total... R$ 5.412,18 (Cinco mil quatrocentos e doze reais e dezoito centavos).Itens n.º 16, 34, 44 e 49.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2025
Contratada...: TECNOGOV COMERCIAL LTDA- (CNPJ N° 45.319.408/0001-69)
Valor Total... R$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais) Item n.º 12.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2025
Contratada...:TERRA DO ESCRITÓRIO COM. DE MÓVEIS LTDA - EPP - (CNPJ N° 49.614.600/0001-39)
Valor Total... R$ 2.999,85 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). Item n.º 29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2025
Contratada...: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - ME - (CNPJ N° 05.291.541/0001-30)
Valor Total... R$ 1.119,60 (Hum mil cento e dezenove reais e sessenta centavos). Item n.º 25.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2025
Contratada...: UNIBRASIL COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - (CNPJ N° 57.373.969/0001-25)
Valor Total... R$ 1.520,00 (Hum mil quinhentos e vinte reais) Item n.º 31.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2025
Contratada...: VMLX ELETRONICOS LTDA.- (CNPJ N° 03.800.477/0001-40)
Valor Total...R$ 4.299,44 (Quatro mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Item n.º 15.

União da Vitória/PR, 15 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:DCD750EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 14/04/2025,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2025, cujo objeto é o *Registro de Preços para a aquisição, de forma parcelada, de pedra brita nº 01 e nº 02, pedra brita graduada, rachão, pó de brita, pedrisco, pedra 4A, bica corrida limpa e pedra detonada, com entrega e também a ser retirado na empresa, destinadas a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,* em favor das seguintes empresas:
Vencedores:
REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME(81.874.265/0002-00), Itens 1, 2, 3, 10, 11, 12, 24, 25, 26 e 27, totalizando o valor global de R$ 1.361.160,00 (Um milhão trezentos e sessenta e um mil cento e sessenta reais).
KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA(78.408.960/0001-82), Itens 4, 5, 6, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, totalizando o valor global de R$ 1.312.010,00 (Um milhão trezentos e doze mil e dez reais).
COMPENSA MINERADORA LTDA.(18.816.898/0001-36), Itens 7, 8, 9, 13, 14, 15, 22 e 23, totalizando o valor global de R$ 1.218.175,00 (Um milhão duzentos e dezoito mil cento e setenta e cinco reais).

União da Vitória/PR, 15 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:2F71657F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMDCA Nº 002/2025

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição dos Conselheiros Tutelares no exercício da função, devido gozo de férias.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 4619/2016 alterada pela Lei 4764 de 23 de agosto de 2018, faz publicar o Edital de Convocação que dispõe sobre Convocação do Conselheiro Tutelar Suplente, diante da autorização de Férias dos (as) Conselheiros (as) Tutelares.
Considerando o **Edital 04/2024**, com a relação dos números de votos de cada candidato, sendo os cinco mais votados eleitos para o cargo de conselheiros tutelares titulares e os cinco mais votados para o cargo de suplente no exercício de 2024 /2028, sendo:

1° Suplente	JÉSSICA CORDEIRO	167
2° Suplente	CARLOS FERNANDO JACYNTHO	142
3° Suplente	HADRIELLY TOMASI	96
4° Suplente	LUCIANA C. M. FIDELIS	79
5° Suplente	FRANCIELE AP. FLEITUX	65

Resolve:
Art. 1º - CONVOCAR o Conselheiro Tutelar Suplente – 5º **Suplente**, FRANCIELE AP. FLEITUX inscrito no RG nº 9267306-4 e CPF nº 050.126.729-84 para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias de cada Conselheiro Tutelar, conforme cronograma abaixo relacionados:

CONSELHEIRO TUTELAR		PERÍODO DE FÉRIAS
1º	Silvana Beatriz Rucinski	05/02/2025 à 04/03/2025
2ª	Sueli Carneiro de Campos Ferreira	05/03/2025 à 04/04/2025
3º	Idalci Burzynski dos Santos	05/04/2025 à 03/05/2025
4º	Celina Elizabeth Moretti	04/05/2025 à 03/06/2025
5º	Scheila A.R.de Lima	04/06/2025 à 05/07/2025

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal, localizado na Rua: Paraná, 50 **– Centro de União da Vitória/PR**, **05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:**
a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
b) Original e cópia do RG (Identidade);
c) Original e cópia do CPF;
d) Original e cópia do Título Eleitoral;
e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
f) Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e;
g) Declaração de não impedimento.
Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital, ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, ou desistência voluntária mediante assinatura do termo de desistência será convocado o próximo suplente da ordem Classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.
Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.
Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de Suplência homologada pelo CMDCA.
Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

União da Vitória, 15 de abril de 2025.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente - CMDCA/UVA-PR

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2CB67270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 249/2025

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL E NOMEIA A COORDENADORA EXECUTIVA PARA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES - MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1° Constituição da Comissão Organizadora Municipal composta por representantes dos seguintes segmentos:

Segmento **PODER PÚBLICO**. Nomeia-se do Poder Público Municipal – representantes do **PODER EXECUTIVO**:

JAMAR ROSSONI CLIVATTI
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
Companhia de Habitação - CIAHAB

KARIME MASSIGNAN GRASSI VIEIRA
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento

NEI ANTÔNIO KUKLA
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Representante da Secretaria Municipal da Agricultura

CLEOMAR BUENO DA ROCHA
Representante da Secretaria de Trânsito - UVTRAN
Representante da Secretaria de Governo

LEOCÁDIA MARIA GLAZA GRABOVSKI
Representante da Secretaria de Administração

Segmento **PODER PÚBLICO**. Nomeia-se do Poder Público Municipal – representantes do **Poder Legislativo**:

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Representante da Câmara Municipal de União da Vitória

CLEONICE MARTINAZZO MOLLER
Representante da Câmara Municipal de União da Vitória

Segmento **SOCIEDADE CIVIL**. Nomeia-se representantes dos **Movimentos populares**:

RICARDO ANGELINO
Representante da Associação de Deficientes Visuais do Vale do Iguaçu - ADEVIVI

MARLON PEDRO TOIGO
Representante da Associação Casa Familiar Rural

ANTONIO SADI LIMA
Representante da Associação de Moradores do Conjunto Residencial Panorama

MARIA ENI MOREIRA
Representante da Associação de Moradores Cidade Jardim

JONIELSON DE LIMA
Representante da Associação de Moradores do Bairro Jardim Muzzolon

Segmento **SOCIEDADE CIVIL.** Nomeia-se dos **Trabalhadores/Entidades sindicais**:

MARCIO FERNANDO UTZIG
Representante do Sindicato do Magistério Municipal

ELIS REGINA FERNANDES
Representante Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Segmento **SOCIEDADE CIVIL**. Nomeia-se das **Associações**:
FRANCISCO BORGES DE LIMA
Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas

DAIANE SCOLARO GUIS
Representante da Associação de Turismo e Meio Ambiente

Segmento **SOCIEDADE CIVIL**. Nomeia-se das **Entidades Profissionais:**

IONE CARLA JORGE COSTA
Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

Segmento **SOCIEDADE CIVIL**. Nomeia-se das **Organizações não-governamentais**:

RICARDO DRAGONI
Representante da Comissão Regional Permanente de Prevenção Contra Enchentes do Rio Iguaçu - SEC CORPRERI.

Art. 2º Como Coordenadora Executiva, nomeia-se: Leocádia Maria Glaza Grabovski.

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0BF687F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 250/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCATÓRIA PARA REALIZAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES – MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1° Fica convocada a 2ª Conferência Municipal das Cidades - ConCidades, que ocorrerá no dia 30 de abril de 2025, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, em conjunto com a Comissão Organizadora Municipalnomeada pelo Decreto n° 249/2025, como etapa preparatória para a 7ª Conferência Estadual que ocorrerá em 11,12,13 de junho em Foz do Iguaçu e a 7° Conferência Nacional das Cidades, que ocorrerá em outubro de 2025.

I - Data e horário do evento: 30 de abril de 2025 - 8:00h às 18:00h.

II - Endereço do evento: UNIUV 2º Piso, sito a Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856 - São Basílio Magno, União da Vitória.

III - O período de inscrições inicia-se dia 15/04/2025 pela internet e encerra-se no dia 28 de abril de 2025 às 12:00h para Delegados.

IV - O período de inscrições inicia-se dia 15/04/2025 pela internet e será possível fazer inscrição presencial na data do evento às 8:00h, para Observadores e Convidados, condicionadas ao limite físico do espaço de realização.

V - Contato: Leocádia Maria Glaza Grabovski (42) 3521-1200, e-mail administracao@uniaodavitoria.pr.gov.br.As inscrições deverão ser feitas através de formulário via link digital, disponível no site da Prefeitura Municipal de União da Vitória: https://uniaodavitoria.pr.gov.br/ para delegados (as), observadores (as) e convidados (as).

Art. 2º A 2ª Conferência da Cidade de União da Vitória (PR) terá como objetivo geral definir as proposições e ações para a construção da política nacional de desenvolvimento urbano, assim como eleger os delegados para representarem o município na 7° Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3° A 2ª Conferência da Cidade de União da Vitória (PR) terá como coordenadora executiva a Sra. Leocádia Maria Glaza Grabovski.

Art. 4° A organização e realização da 2ª Conferência da Cidade de União da Vitória será conduzida pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 5° As despesas com a organização geral e com a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade ocorrerão através de captação de parcerias e/ou por meio de recursos orçamentários próprios do Município.

Parágrafo único. As despesas dos participantes e delegados eleitos ocorrerão por conta das entidades a que se vinculam ou por suas próprias expensas.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B47E8F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
ERRATA CONTRATO 06/2025

Errata Contrato 06/2025 - inexigibilidade nº 001/2025. Onde le-se: SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INSDUSTRIAL - SENAI CNPJ –03776284000149– leia-se: SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INSDUSTRIAL -SENAI CNPJ – 03776284000109

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0F35DDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 121, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Portaria 121, de 15 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 478, de 31 de janeiro de 1994,

Considerando o Ofício nº 138/2025, encaminhado pelo Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR, por meio do qual é solicitada a cessão do servidor Macsuel Junior Battisti para exercer o cargo de Chefe de Gabinete naquele município;

Considerando que a Lei Municipal 478, de 31 de janeiro de 1994, prevê a possibilidade de afastamento, na forma de cessão, "para exercício de cargo em comissão ou função de confiança" (art. 97, I), com ônus pelo órgão ou ente de destino (art. 97, § 2º);

Resolve:

I - Ceder, a partir de 1º de maio de 2025, o servidor Macsuel Junior Battisti, matrícula nº 115.306, ocupante do cargo de Professor – 20 horas, ao Município de Salgado Filho/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

II - A cessão de que trata esta Portaria será com ônus exclusivo para o Município de Salgado Filho/PR.

III - O servidor cedido deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do ato de nomeação no cargo em comissão, cópia do referido ato à Prefeitura Municipal de Vitorino, para fins de registro e arquivamento.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 15 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:CB6A18E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 122, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Portaria 122, de 15 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Retirar o Regime Suplementar de 20 horas concedido a servidora Priscila Gonçalves dos Santos, portadora do CPF/MF nº. 385.421.xxx-xx, conforme Lei Municipal 1971/2022, art. 54º, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:086F5712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.864, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Decreto 5.864, de 15 de abril de 2025

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que consolidou e criou novas funções gratificadas, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos,

DECRETA

Art. 1º - Fica investido na Função Gratificada FG/SS-10, o servidor Fabiano de Moura, portador do CPF nº. 082.156.xxx-xx, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022;
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:DD3254CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 050/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 050/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016

de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

ENFERMEIRO II

IN	Candidato	Classificação
264	Julia Sabrina Goncalves dos Santos	22º

PROFESSOR 20 HORAS

IN	Candidato	Classificação
718	Cassiane Sant Ana de Oliveira de Britto	9º
130	Janete Raquel de Oliveira Cristani	10º

PROFESSOR 40 HORAS

IN	Candidato	Classificação
630	Thainna Gabryella de Lima Gelaski	43º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

IN	Candidato	Classificação
350	Miria Andrade Oliveira Sousa	12º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

IN	Candidato	Classificação
347	Gisele Chaves	15º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **16/04/2025** até **24/04/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 16 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:1CC78377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.865, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Decreto 5.865, de 15 de abril de 2025

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1079, de 21 de maio de 2010, que estabeleceu a Vantagem pecuniária fixada por mérito;

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuído a Vantagem pecuniária fixada por mérito, conforme previsto no Artigo 54 da Lei 478/94 e suas alterações, ao servidor Fabiano de Moura, portador do CPF nº. 082.156.xxx-xx servidor efetivo investido no cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2025;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:878BE572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 123, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Portaria 123, de 15 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 82/2025, protocolo 2336/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 14 de abril de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A8D90D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 124, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Portaria 124, de 15 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos, conforme requerimento de diária n.º 83/2025, protocolo nº. 2337/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 15 de abril de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E86C952D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.866, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Decreto 5.866, de 15 de abril de 2025.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Gessica Cristina Buttnner, portadora do CPF/MF n.° 090.393.xxx-xx, do cargo de Enfermeira II, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F7882422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.867, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Decreto 5.867, de 15 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada Amanda Francio, portadora do CPF/MF n.° 108.025.xxx-xx, para ocupar o cargo em comissão Gerente de Assessoramento Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, a partir de 14 de abril de 2025;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:373C07A8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO 02-25

EXTRATO DO RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N. 002/2025

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de tintas e demais materiais para serviços de pintura no prédio da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul/PR, sendo:**

ORDEM	ITEM	QUANTIDADE (und)
1	Textura rustica multiuso 25kg balde plast	25
2	Lixa ferro P080 221T 2817 225x275 3m	25
3	Lixa ferro P180 221T 2726 225x275 3m	25
4	Lixa massa P220 230U 2767 225x275 3m	25
5	Aguarraz 5L	2
6	Esmalte sintetico bri preto 3,6L B água	4
7	Esmalte sintetico bri preto 3,6L	3
8	Fundo preparador B dagua 3,6L	1
9	Verniz maritimo bri natural 3,6L 53391602 mad protegida	2
10	Massa acrilica 25kg balde plas	13
11	Acrilico toq seda branco neve 18L 50839871	5
12	Base B2 acrilico toq seda 16L 50839744	2
13	Fita crepe 48x50 msk 6139	5
14	Rolo 05cm 321/5	5
15	Rolo 09cm 321/9	5
16	Suviflex branco 3,6L	1

Com base no Artigo 176, da Lei n. 14.133/2021, torna público o resultado da fase de proposta e habilitação da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

EMPRESA	VALOR PROPOSTA R$	HABILITAÇÃO
TINTAS DARKA LTDA	10.909,00	Habilitada

Corumbataí do Sul – Pr. 11 de abril de 2025

FRANCISCO CAPASSI FILHO
Agente de Contratação

IRENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:7349204A

CÂMARA MUNICIPAL
COMUNICADO DE DISPENSA 02-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 02/2025, Dispensa de Licitação nº 02/2025, e ante as justificativas, que se embasou no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul/PR, resolve dispensar a exigência de licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviços **Contratação de empresa especializada para fornecimento de tintas e demais materiais para serviços de pintura no prédio da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul/PR, sendo:**

ORDEM	ITEM	QUANTIDADE (und)
1	Textura rustica multiuso 25kg balde plast	25
2	Lixa ferro P080 221T 2817 225x275 3m	25
3	Lixa ferro P180 221T 2726 225x275 3m	25
4	Lixa massa P220 230U 2767 225x275 3m	25
5	Aguarraz 5L	2
6	Esmalte sintetico bri preto 3,6L B água	4
7	Esmalte sintetico bri preto 3,6L	3
8	Fundo preparador B dagua 3,6L	1
9	Verniz maritimo bri natural 3,6L 53391602 mad protegida	2
10	Massa acrilica 25kg balde plas	13
11	Acrilico toq seda branco neve 18L 50839871	5
12	Base B2 acrilico toq seda 16L 50839744	2
13	Fita crepe 48x50 msk 6139	5
14	Rolo 05cm 321/5	5
15	Rolo 09cm 321/9	5
16	Suviflex branco 3,6L	1

CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, com Recursos Próprios da Câmara Municipal, no valor total de R$ 10.909,00 (Dez Mil, Novecentos e Nove Reais), junto à empresa TINTAS DARKA LTDA com sede na cidade de Campo Mourão - PR.

Corumbataí do Sul - Pr, 11 de abril de 2025.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:99C752A5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	15/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	15/04/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada: Editora Amigos Da Natureza Ltda para fornecimento de materiais educativos (tipo cartilha) para Campanha Educativa: "Campanha 18 de maio – Combate ao abuso e à exploração sexual", contra crianças e adolescentes", afim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

08.245.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ/CPF: 04.096.738/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cartilha 12p "A mulher e o direito de viver sem violência" ISBN: 978-65-86438-48-2 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15 x 20 Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	200	R$ 6,14	R$ 1.228,00
2	Cartilha 12p "Proteger, escutar e acolher: prevenção à violência sexual contra crianças e adoles" ISBN: 978-65-86438-57-4 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	500	R$ 5,71	R$ 2.855,00
3	Cartilha 16p "Meu corpo é meu: enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescente" ISBN: 978-65-86438-76-5 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 16 / + folha de adesivos, impressão 4x4 cores Tamanho: 20 x 20cm Papel de impressão: Capa couché 150g, miolo couché 90g, centro com folha de adesivos, acabamento canoa	500	R$ 13,34	R$ 6.670,00
4	Cartilha com dobras Conte, a culpa não é sua: violência sexual contra crianças e adolescentes" ISBN: 978-65-86438-46-8 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 5 / Externo 4x4/interno 4x1 Tamanho: 15cmx20cm(fechado) - 40cmx60 aberto Papel de impressão: Papel Offset 120g/m², refilado, dobras: 1 paralela e 3 cruz	500	R$ 5,71	R$ 2.855,00

Valor Total Homologado - R$ 13.608,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 15 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C4BF2CB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CR ZAGO FILHO SACOLAS ECOLOGICAS

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	10/2025
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	15/04/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de sacolas para coleta de resíduo recicláveis que serão utilizados na coleta seletiva municipal, em atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CR ZAGO FILHO SACOLAS ECOLOGICAS
CNPJ/CPF: 37.241.906/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SACOLAS PARA COLETA DE RESÍDUO, FABRICAÇÃO COM MATERIAL DE SACOS BIGBAG AGRÍCOLA, SACOS LAVADOS COSTURADOS COM MEDIDA DE 80CM DE LARGURA FOR 90CM DE ALTURA COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, COMPOSIÇÃO, 100% DE TECIDO REUTILIZÁVEL DE BIG BAG EM POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MINIMA DE 235 g/m2 COM DUAS ALÇAS DUPLAS, ALÇAS QUE ACOMPANHAM OS SACOS BIG BAG AGRICOLA COM ALTURA DE 50CM E REFORÇO INTERNO DE 20CM CADA LADO. COM ESTAMPA SERIGRAFICA EM ÚNICA COR, PRODUTO 100% REUTILIZÁVEL, PRODUTO LIMPO, HIGIENIZADO DE ALTA QUALIDADE, PRODUTO PRODUZIIDO COM MATERIA PRIMA DE SACOS BIG-BAG. MODELO DA ESTAMPA: será disponibilizada posteriormente para o licitante vencedor.	1.000	R$ 11,99	R$ 11.990,00

Valor Total Homologado - R$ 11.990,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 15 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C4DD88B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1276 DE 15 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1276 de 15 de abril de 2025

Sumula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2025, por Superávit Financeiro do Saldo de fontes financeira de exercícios anteriores

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2025, no valor de R$ 5.900.821,20 (cinco milhões novecentos mil oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**2.000**	**SECVRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
UNIDADE	**2.001**	**Administração Geral**	
FUNÇÃO	2	Administração	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	2	Gestão Administrativa Transparente	
PROJ/ATIV.	**2.001**	**Manutenção das Atividades da Administração Geral**	
Fonte e Recursos	**1073**	01073.01073.13.07.00.00.2.711.0000 - Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita AFM	
3.1.90.11.00	1073	Vencimentos e Vantagens Fixas P. civil	257.048,65
Fonte e Recursos	**510**	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3.3.90.30.00	510	Material de Consumo	38.453,61
Fonte e Recursos	**511**	00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	
3.3.90.39.00	511	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	28.940,81
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE	**3.001**	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
FUNÇÃO	8	Assistência Social	

SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	6	Atenção a Criança e ao Adolescente	
PROJ/ATIV.	**6.001**	**Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Atenção Básica**	
Fonte e Recursos	1021	01021.01021.09.06.05.19.2.661.0000 Fundo Estadual de Ass. Social - Incentivo Ben. Ev. COVID-19	
3.3.30.93.00	1021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.090,41
Fonte e Recursos	701	00701.00935.09.06.00.00.2.898.0000 - PROGRAMA PETI	
3.3.90.39.00	1701	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	10.886,81
Fonte e Recursos	734	00734.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - Programa de Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00	1734	Material , Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	202,60
Fonte e Recursos	735	00735.00934.09.06.06.00.2.660.0000 - Programa Primeira Infância no SUAS	
3.3.90.39.00	1735	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	43.088,02
3.3.30.93.00	1735	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,49
Fonte e Recursos	794	01794.01011.09.04.05.18.2.661.0000 - Transf. Estadual Construção Creche	
4.4.90.51.00	1794	Obras e Instalações	135.449,55
Fonte e Recursos	794	00794.00879.09.04.05.04.2.661.0000 - Transferência de rec. do FIA - Prim. Infância	
3.3.90.39.00	1794	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	27.793,42
Fonte e Recursos	769	00769.00879.09.04.05.04.2.661.0000 - Ações Programa Adolescente Paranaense:	
3.3.30.93.00	1769	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.471,47
Fonte e Recursos	772	01772.00879.09.04.05.04.2.661.0000 - Transferência Estadual FMDCA LIB. ASS. 1772	
3.3.90.30.00	1772	Material de Consumo	16.000,00
3.3.90.39.00	1772	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	32.000,00
4.4.90.52.00	1772	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
UNIDADE	**3.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	.
FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Socioassistenciais das Pessoas e Famílias	
PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. De Assistência Social - Atenção Básica**	
Fonte e Recursos	743	00743.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - IGD- Indice de Gestão Descntr. IGD- BF e SUAS	
3.3.90.39.00	1743	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	34.732,59
Fonte e Recursos	757	00757.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - Transf. MDS PBFI Piso Básico Fixo CRAS	
3.3.90.39.00	1757	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	31.286,77
Fonte e Recursos	791	01791.01018.12.99.00.00.2.749.3110 - Tr. Vol. Fed. Emenda Individuais Equipamentos SUAS-APAE	
4.4.90.52.00	1791	Equipamentos e Materiais Permanente	16.234,85
Fonte e Recursos	792	01792.01018.12.99.00.00.2.749.3110 Tr. Vol. Fed. Emenda Individual Custeio SUAS	
3.3.90.48.00	1792	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	5.108,20
PROJ/ATIV.	**2.009**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Especial ao Portador de Deficiência**	
Fonte e Recursos	736	00736.00935.09.06.**06**.07.2.660.0000 - Programa de Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00	1736	Material de Consumo	3.796,21
Fonte e Recursos	795	12795.01018.12.99.00.00.2.749.3110 Transferência Fed. FMAS - Emendas APAE	
3.3.50.43.00	12795	subvenções Sociais	17.522,31
4.4.90.52.00	12795	Equipamentos e Materiais Permanente	131.325,07
Fonte e Recursos	796	12796.01018.12.99.00.00.2.749.3110 Transferência Fed. FMAS Emenda APAE	
3.3.50.43.00	1796	Subvenções Sociais	1.280,03
4.4.90.52.00	1796	Equipamentos e Materiais Permanente	79.031,24
UNIDADE	**3.004**	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
FUNÇÃO	8	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	241	Assistência ao Idoso	
PROGRAMA	7	Atenção ao Idoso	
PROJ/ATIV.	**2007**	**MANTER O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
Fonte e Recursos	1739	01739.00900.09.06.05.05.2.661.0000 - Transf. Rerc. FIPAR - Dir. do Idoso	
3.3.90.39.00	1739	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	367,93
Fonte e Recursos	799	01799.00935.09.06.05.07.2.661.0000 - Transf. Estaduais ass. social CUIDA MAIS 1799	
3.3.90.30.00	1799	Material de Consumo	32.500,00
3.3.90.39.00	1799	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	32.500,00
ÓRGÃO	**4.000**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**1.002**	**Construção e reforma das Unidades de Saúde Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
Fonte e Recursos	319	00319.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - Construção e reforma das Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00	1319	Obras e Instalações	39.685,58
Fonte e Recursos	320	00320.01005.03.02.01.00.2.632.1002 –Transf. Conv. SUS - Obra Ampl. Unidade de Saúde	
4.4.90.51.00	1320	Obras e Instalações	12,91
PROJ/ATIV.	**1.003**	**Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
Fonte e Recursos	**322**	00322.01006.03.02.01.00.2.631.1002 - Convênio SUS Equipamentos e Mat. Permanente	
4.4.90.52.00	1322	Equipamentos e Material Permanente	25.201,18
Fonte e Recursos	323	00323.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Conv. SUS Vig. Sanit. Equipamentos	
4.4.90.52.00	1323	Equipamentos e Material Permanente	99,64
Fonte e Recursos	325	00325.01006.03.02.01.02.2.631.1002 - Conv. SUS Unidade do SAMU	
4.4.90.52.00	1325	Equipamentos e Material Permanente	3.628,26
Fonte e Recursos	326	00326.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Conv. SUS Medicamentos/Equipamentos	
4.4.90.52.00	1326	Equipamentos e Material Permanente	7.225,11
Fonte e Recursos	328	00328.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Transf. Estadual Transp. Sanitário	
4.4.90.52.00	1328	Equipamentos e Material Permanente	0,29
Fonte e Recursos	329	00329.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Tranf. Federal FNS Transp. Sanitário	
4.4.90.52.00	1329	Equipamentos e Material Permanente	0,02
Fonte e Recursos	331	00331.01005.03.02.01.01.2.632.1002 - Convênio para Obras e Aquis. de Equip. Hospitalares:	
4.4.90.52.00	1331	Equipamentos e Material Permanente	0,02
Fonte e Recursos	333	00333.01006.03.02.01.02.2.631.1002 - Transferência Federal Equipamentos	
4.4.90.52.00	1333	Equipamentos e Material Permanente	444,37
Fonte e Recursos	500	00500.00500.09.02.06.20.2.601.1002 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	
4.4.90.52.00	1500	Equipamentos e Material Permanente	489.143,31
Fonte e Recursos	**500**	12500.00500.12.02.06.20.2.601.3110 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	
4.4.90.52.00	12500	Equipamentos e Material Permanente	4.654,00
PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unidades de Saúde de Atenção Básica**	
Fonte e Recursos	12495	12495.00495.12.02.**06**.20.2.600.3110 - Atenção Básica emendas Individuais	
3.3.90.39.00	12495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	716.499,96

SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**2.014**	**Manter o SAMU – Serviço Médico de Emergência**	
Fonte e Recursos	496	00496.00496.09.02.**05**.20.2.621.1002 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.1.90.11.00	1496	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	238.800,00
3.3.90.39.00	1496	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	238.934,94
SUBFUNÇÃO	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**2.015**	**Promover Assistência Farmacêutica**	
Fonte e Recursos	498	00498.00498.09.02.**05**.20.2.621.1002 - Assistência Farmacêutica: Transferências DO SUS	
3.3.90.30.00	1498	Material de Consumo	55.137,50
PROJ/ATIV.	**2.017**	**Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária**	
Fonte e Recursos	327	00327.00497.09.02.**05**.20.2.621.1002- Programa VIGIASUS	
3.3.90.39.00	1327	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102.042,00
Fonte e Recursos	497	00497.00497.09.02.**06**.20.2.600.1002 - Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00	1497	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127.764,54
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**5.001**	**Divisão do ensino fundamental**	
FUNÇÃO	12	Educação	
subfunção	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação básica	
PROJ/ATIV.	2.017	Manutenção da Educação Básica FUNDEB	
FONTE DE RECURSOS	102	00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 - FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	557.462,62
3.1.90.13.00	1102	Contribuições Patronais	150.000,00
PROJ/ATIV.	2.018	Manutenção da Educação Básica	
FONTE DE RECURSOS	103	00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3.1.90.11.00	1103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	76.617,08
FONTE DE RECURSOS	104	00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 25% Vinculados à Educação Básica	
3.1.90.11.00	1104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	289.540,05
3.1.90.13.00	1104	Contribuição Patronal	100.000,00
PROJ/ATIV.	**2.019**	**Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar**	
FONTE DE RECURSOS	111	00111.01011.09.01.06.18.2.599.1001- Programa Transporte Escolar: Transferências de outros Programas	
3.3.90.39.00	1111	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	1684,17
FONTE DE RECURSOS	107	00107.00107.99.01.00.00.2.550.1001 - Salário Educação	
3.3.90.33.00	1107	Passagens e Despesas com Locomoção	134.888,40
FONTE DE RECURSOS	138	00138.01006.03.01.06.02.2.570.1001 - Convênio Est. p/Equipam. p/ Educação:	
4.4.90.52.00	1138	Equipamentos e Material Permanente	931,29
FONTE DE RECURSOS	1013	01013.01011.09.01.05.18.2.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	
3.3.90.33.00	1013	Passagens e Despesas com Locomoção	12.590,83
UNIDADE	**5.002**	**Divisão do ensino Infantil**	
FUNÇÃO	8	Educação	
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil	
PROGRAMA	12	Promover a desenvolver o Ensino Infantil	
PROJ/ATIV.	**2.021**	**Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche**	
Fonte e Recursos	142	00142.01011.09.01.06.00.2.599.1001 - Programa Apoio a Creche	
3.3.90.30.00	1142	material de Consumo	*60.000,00*
3.3.90.39.00	1142	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.881,61
UNIDADE	**5.004**	**Divisão de Alimentação Escolar**	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição	
PROGRAMA	14	Programa Alimentação Escolar	
PROJ/ATIV.	2.024	Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar	
Fonte e Recursos	114	00114.01011.09.01.06.02.2.599.1001 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	
3.3.90.32.00	1114	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.212,16
Fonte e Recursos	115	00115.01011.09.99.06.18.2.599.1001 - PNAC-Programa Nac. Alim. Creche Ex. Corrente	
3.3.90.32.00	1115	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.695,67
Fonte e Recursos	130	00130.01011.09.01.06.18.2.599.1001 - PNAE AEE - Merenda Escolar AEE:	
3.3.90.32.00	1130	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.204,60
Fonte e Recursos	134	00134.01011.09.99.06.02.2.599.1001 - PNAE PRÉ ESCOLAR - Merenda Pré-Escolar	
3.3.90.32.00	1134	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	906,96
Fonte e Recursos	135	00135.01011.09.99.06.18.2.749.1001 - PNAE EJA - Merenda Escolar EJA	
3.3.90.32.00	1135	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.548,98
UNIDADE	**5.005**	**Departamento de Cultura**	
FUNÇÃO	13	Cultura	
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural	
PROGRAMA	15	Promover a Cultura e o Turismo	
PROJ/ATIV.	2.025	Manter a Divisão de Cultura	
Fonte e Recursos	1031	01031.01031.99.99.06.18.2.749.0000 - Ações destinadas ao setor cultural Lei Aldir Blanc	
3.3.90.36.00	1031	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	16074,34
Fonte e Recursos	1053	01053.01053.09.99.06.18.2.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural	
3.3.90.39.00	1053	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.567,81
Fonte e Recursos	1054	01054.01054.09.99.06.18.2.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural	
3.3.92.31.00	1054	Premiação Culturais, Artísticas e Científicas	3.610,10
ÓRGÃO	**6.000**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**6.001**	**Departamento Agropecuário**	
FUNÇÃO	20	Agricultura	
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
PROGRAMA	17	Fomento da Produção Agropecuária	
PROJ/ATIV.	**2.031**	**Manejo e Conservação do Solo**	
Fonte e Recursos	797	12797.01006.12.99.00.00.2.706.3110 Transf. Emendas Individuais Especiais	
3.3.90.30.00	12797	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00	12797	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.056,56
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	

PROGRAMA	17	Preservação do Meio Ambiente	
PROJ/ATIV.	**2.032**	**Programa Reflorestamento , Paisagismo e Produção Agropecuária**	
Fonte e Recursos	555	00555.00555.09.99.05.18.2.799.0000 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	
3.3.90.30.00	1555	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39.00	1555	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.595,62
Fonte e Recursos	780	01780.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Transf. Federais para agricultura	
3.3.90.30.00	1780	Material de Consumo	29,76
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS**	
UNIDADE	**7.001**	**Departamento Rodoviário**	
FUNÇÃO	26	Transporte	
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
PROGRAMA	22	Modernização do transporte, Viação e Obras Públicas	
PROJ/ATIV.	1.011	Aquisição de Veículo, Maquinas e Equipamentos	
Fonte e Recursos	776	00776.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Transferência Fed. para Aquisição de Equipamentos pesados:	
4.4.90.52.00	1.776	Equipamentos e Material Permanente	55,07
Fonte e Recursos	784	01784.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - Transf. Estadual para Equipamentos Rodoviario	
4.4.90.52.00	1784	Equipamentos e Material Permanente	278.827,66
PROJ/ATIV.	**2.039**	**Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas**	
Fonte e Recursos	1015	01015.01015.14.99.00.00.2.799.0000 - Cessão Onerosa - Pré-sal	
3.3.90.30.00	1015	Material de Consumo	750,18
Fonte e Recursos	512	00512.00512.99.99.00.00.2.750.0000 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
3.3.90.30.00	1512	Material de Consumo	5.953,35
Fonte e Recursos	732	12732.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - Transferências Federal Obras Publicas emenda	
4.4.90.51	12732	Obras e Instalações	830.715,61
Fonte e Recursos	781	00781.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - Transf. Vol. Pavimentação em pedras irregul. 1781	
3.3.30.93.00	1781	Restituição de Convênios e Transferências	2.282,31
ÓRGÃO	**8.000**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS**	
UNIDADE	8.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	*SERVIÇOS URBANOS*	
PROGRAMA	24	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
PROJ/ATIV.	**1.013**	**Pavimentação e Paisagismo Urbano**	
Fonte e Recursos	732	00732.01006.03.99.01.00.2.700.0000 - Convênio Federal Obras Públicas	
4.4.90.51.00	1732	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.840,87
Fonte e Recursos	507	00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
3.3.90.39.00	1507	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.912,87
		Total Geral	5.900.821,20

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o saldo das fontes financeiras do exercício anterior, a saber:

	Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO	VALOR
	Secretaria de Administração e Finanças		**324.443,07**
1073	01073.01073.13.07.00.00.2.711.0000 -	Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita AFM	257.048,65
510	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 -	Taxas - Exercício Poder de Polícia	38.453,61
511	00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	28.940,81
	Secretaria de Assistência Social		**677.667,97**
1021	01021.01021.09.06.05.19.2.661.0000	Fundo Estadual de Ass. Social - Incentivo Ben. Ev. COVID-19	1.090,41
701	00701.00935.09.06.00.00.2.898.0000 -	PROGRAMA PETI	10.886,81
735	00735.00934.09.06.06.00.2.660.0000 -	Programa Primeira Infância no SUAS	43.088,51
769	00769.00879.09.04.05.04.2.661.0000 -	Ações Programa Adolescente Paranaense:	9.471,47
743	00743.00934.09.06.06.06.2.660.0000 -	IGD- Indice de Gestão Descntr. IGD- BF e SUAS	34.732,59
757	00757.00934.09.06.06.06.2.660.0000 -	Transf. MDS PBFI Piso Básico Fixo CRAS	31.286,77
736	00736.00935.09.06.06.07.2.660.0000 -	Programa de Proteção Social Especial	3.796,21
795	12795.01018.12.99.00.00.2.749.3110 -	Transferência Fed. FMAS	148.847,38
794	00794.00879.09.04.05.04.2.661.0000	Transferência de rec. do FIA - Prim. Infância	27.793,42
1794	01794.01011.09.04.05.18.2.661.0000	Transf. Estadual Construção Creche	135.449,55
796	12796.01018.12.99.00.00.2.749.3110	Transferência Fed. FMAS Emenda APAE	80.311,27
739	01739.00900.09.06.05.05.2.661.0000	Transf. Rerc. FIPAR - Dir. do Idoso	367,93
772	01772.00879.09.04.05.04.2.661.0000	Transferência Estadual FMDCA LIB. ASS. 1772	64.000,00
1799	01799.00935.09.06.05.07.2.661.0000	Transf. Estaduais ass. social CUIDA MAIS 1799	65.000,00
792	01792.01018.12.99.00.00.2.749.3110 -	Tr. Vol. Fed. Emenda Individual Custeio SUAS	5.108,20
734	00734.00934.09.06.06.06.2.660.0000	Programa de Proteção Social Básica	202,6
791	01791.01018.12.99.00.00.2.749.3110	Tr. Vol. Fed. Emenda Individuais Equipamentos SUAS-APAE	16.234,85
	Secretaria Municipal de Saúde		**2.049.273,63**
319	00319.01005.03.02.01.02.2.632.0000 -	Construção e reforma das Unidades de Saúde	39.685,58
320	00320.01005.03.02.01.00.2.632.1002 –	Transf. Conv. SUS - Obra Ampl. Unidade de Saúde	12,91
322	00322.01006.03.02.01.00.2.631.1002 -	Convênio SUS Equipamentos e Mat. Permanente	25.201,18
323	00323.01005.03.02.01.00.2.632.1002 -	Conv. SUS Vig. Sanit. Equipamentos	99,64
325	00325.01006.03.02.01.02.2.631.1002 -	Conv. SUS Unidade do SAMU	3.628,26
326	00326.01005.03.02.01.00.2.632.1002 -	Conv. SUS Medicamentos/Equipamentos	7.225,11
327	00327.00497.09.02.05.20.2.621.1002	Programa VIGIASUS	102.042,00
328	00328.01005.03.02.01.00.2.632.1002 -	Transf. Estadual Transp. Sanitário	0,29
329	00329.01005.03.02.01.00.2.632.1002 -	Tranf. Federal FNS Transp. Sanitário	0,02
331	00331.01005.03.02.01.01.2.632.1002 -	Convênio para Obras e Aquis. de Equip. Hospitalares:	0,02
333	00333.01006.03.02.01.02.2.631.1002 -	Transferência Federal Equipamentos	444,37
500	00500.00500.09.02.05.20.2.621.1002 -	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	489.143,31
12500	12500.00500.12.02.06.20.2.601.3110 -	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	4.654,00
12495	12495.00495.12.02.06.20.2.600.3110 -	Atenção Básica emendas Individuais	716.499,96
496	00496.00496.09.02.05.20.2.621.1002 -	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	477.734,94
498	00498.00498.09.02.05.20.2.621.1002 -	Assistência Farmacêutica: Transferências DO SUS	55.137,50
497	00497.00497.09.02.06.20.2.600.1002 -	Vigilância em Saúde	127.764,54
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		**1.511.164,42**
102	00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 -	FUNDEB 40%	707.462,62
103	00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	76.617,08
104	00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001	25% Vinculados à Educação Básica	389.540,05
111	00111.01011.09.01.06.18.2.599.1001	Programa Transporte Escolar	1.684,17

107	00107.00107.99.01.00.00.2.550.1001 -	Salário Educação	134.888,40
142	00142.01011.09.01.06.00.2.599.1001 -	Programa Apoio a Creche	167.881,61
114	00114.01011.09.01.06.02.2.599.1001 -	Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	7.212,16
115	00115.01011.09.99.06.18.2.599.1001 -	Programa Nac. Alim. Creche Ex. Corrente	1.695,67
130	00130.01011.09.01.06.18.2.599.1001 -	PNAE AEE - Merenda Escolar AEE:	4.204,60
134	00134.01011.09.99.06.02.2.599.1001 -	PNAE PRÉ ESCOLAR - Merenda Pré-Escolar	906,96
135	00135.01011.09.99.06.18.2.749.1001 -	Merenda Escolar EJA	5.548,98
138	00138.01006.03.01.06.02.2.570.1001	Convênio Est. p/Equipam. p/ Educação:	931,29
1013	01013.01011.09.01.05.18.2.576.0000	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	12.590,83
	Setor de Cultura		**23.252,25**
1031	01031.01031.99.99.06.18.2.749.0000 -	Ações destinadas ao setor cultural Lei Aldir Blanc	16.074,34
1053	01053.01053.09.99.06.18.2.715.0000 -	Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 - Art. 5º 6º - Audiovisual	3.567,81
1054	01054.01054.09.99.06.18.2.716.0000 -	Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	3.610,10
	Secretaria de agricultura e Meio Ambiente		**93.681,94**
555	00555.00555.09.99.05.18.2.799.0000 -	Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	51.595,62
780	01780.01006.03.99.01.02.2.700.0000	Transf. Federais para agricultura	29,76
797	12797.01006.12.99.00.00.2.706.3110	Transf. Emendas Individuais Especiais	42.056,56
	Secretaria de Obras Rodoviárias		**1.118.584,18**
776	00776.01006.03.99.01.02.2.700.0000	Transferência Fed. para Aquisição de Equipamentos pesados:	55,07
1781	00781.01005.03.99.01.02.2.701.0000	Transf. Vol. Pavimentação em pedras irregul. 1781	2.282,31
784	01784.01005.03.99.01.02.2.701.0000	Transf. Estadual para Equipamentos Rodoviario	278.827,66
512	512.00512.99.99.00.00.002.750.0000 –	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.953,35
1015	01015.01015.14.99.00.00.2.799.0000 -	Cessão Onerosa - Pré-sal	750,18
12732	12732.01016.12.99.00.00.2.706.3110 -	Transferências Federal Obras Publicas emenda	830.715,61
	Secretaria de Urbanismo		**102.753,74**
732	00732.01006.03.99.01.00.2.700.0000	Convênio Federal Obras Públicas	59.840,87
507	00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP -	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	42.912,87
		S o m a	**5.900.821,20**

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1236/2024 de 23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os
valores do artigo 1° em seus respectivos programas.

Art.6º -- Fica o Executivo Municipal autorizados a remanejar dotação para atender à necessidade do Projeto.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:DACA8CB0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 104 DE 15 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 104 de 15 de abril de 2025

Sumula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2025, por Superávit Financeiro do Saldo de fontes financeira de exercícios anteriores

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no Art. 9º da Lei Municipal 1276/2025 de 15 de abril de 2025
D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Especial no valor de no valor de R$ 5.900.821,20 (cinco milhões novecentos mil oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**2.000**	**SECVRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
UNIDADE	**2.001**	**Administração Geral**	
FUNÇÃO	2	Administração	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	2	Gestão Administrativa Transparente	
PROJ/ATIV.	**2.001**	**Manutenção das Atividades da Administração Geral**	
Fonte e Recursos	**1073**	01073.01073.13.07.00.00.2.711.0000 - Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita AFM	
3.1.90.11.00	1073	Vencimentos e Vantagens Fixas P. civil	257.048,65
Fonte e Recursos	**510**	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3.3.90.30.00	510	Material de Consumo	38.453,61
Fonte e Recursos	**511**	00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	
3.3.90.39.00	511	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	28.940,81
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE	**3.001**	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
FUNÇÃO	8	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	6	Atenção a Criança e ao Adolescente	

PROJ/ATIV.	**6.001**	**Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Atenção Básica**	
Fonte e Recursos	1021	01021.01021.09.06.05.19.2.661.0000 Fundo Estadual de Ass. Social - Incentivo Ben. Ev. COVID-19	
3.3.30.93.00	1021	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.090,41
Fonte e Recursos	701	00701.00935.09.06.00.00.2.898.0000 - PROGRAMA PETI	
3.3.90.39.00	1701	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	10.886,81
Fonte e Recursos	734	00734.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - Programa de Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00	1734	Material , Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	202,60
Fonte e Recursos	735	00735.00934.09.06.06.00.2.660.0000 - Programa Primeira Infância no SUAS	
3.3.90.39.00	1735	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	43.088,02
3.3.30.93.00	1735	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,49
Fonte e Recursos	794	01794.01011.09.04.05.18.2.661.0000 - Transf. Estadual Construção Creche	
4.4.90.51.00	1794	Obras e Instalações	135.449,55
Fonte e Recursos	794	00794.00879.09.04.05.04.2.661.0000 - Transferência de rec. do FIA - Prim. Infância	
3.3.90.39.00	1794	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	27.793,42
Fonte e Recursos	769	00769.00879.09.04.05.04.2.661.0000 - Ações Programa Adolescente Paranaense:	
3.3.30.93.00	1769	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.471,47
Fonte e Recursos	772	01772.00879.09.04.05.04.2.661.0000 - Transferência Estadual FMDCA LIB. ASS. 1772	
3.3.90.30.00	1772	Material de Consumo	16.000,00
3.3.90.39.00	1772	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	32.000,00
4.4.90.52.00	1772	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
UNIDADE	**3.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	.
FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Socioassistenciais das Pessoas e Famílias	
PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. De Assistência Social - Atenção Básica**	
Fonte e Recursos	743	00743.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - IGD- Indice de Gestão Descntr. IGD- BF e SUAS	
3.3.90.39.00	1743	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	34.732,59
Fonte e Recursos	757	00757.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - Transf. MDS PBFI Piso Básico Fixo CRAS	
3.3.90.39.00	1757	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	31.286,77
Fonte e Recursos	791	01791.01018.12.99.00.00.2.749.3110 - Tr. Vol. Fed. Emenda Individuais Equipamentos SUAS-APAE	
4.4.90.52.00	1791	Equipamentos e Materiais Permanente	16.234,85
Fonte e Recursos	792	01792.01018.12.99.00.00.2.749.3110 Tr. Vol. Fed. Emenda Individual Custeio SUAS	
3.3.90.48.00	1792	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	5.108,20
PROJ/ATIV.	**2.009**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Especial ao Portador de Deficiência**	
Fonte e Recursos	736	00736.00935.09.06.**06**.07.2.660.0000 - Programa de Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00	1736	Material de Consumo	3.796,21
Fonte e Recursos	795	12795.01018.12.99.00.00.2.749.3110 Transferência Fed. FMAS - Emendas APAE	
3.3.50.43.00	12795	subvenções Sociais	17.522,31
4.4.90.52.00	12795	Equipamentos e Materiais Permanente	131.325,07
Fonte e Recursos	796	12796.01018.12.99.00.00.2.749.3110 Transferência Fed. FMAS Emenda APAE	
3.3.50.43.00	1796	Subvenções Sociais	1.280,03
4.4.90.52.00	1796	Equipamentos e Materiais Permanente	79.031,24
UNIDADE	**3.004**	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
FUNÇÃO	8	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	241	Assistência ao Idoso	
PROGRAMA	7	Atenção ao Idoso	
PROJ/ATIV.	**2007**	**MANTER O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
Fonte e Recursos	1739	01739.00900.09.06.05.05.2.661.0000 - Transf. Rerc. FIPAR - Dir. do Idoso	
3.3.90.39.00	1739	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	367,93
Fonte e Recursos	799	01799.00935.09.06.05.07.2.661.0000 - Transf. Estaduais ass. social CUIDA MAIS 1799	
3.3.90.30.00	1799	Material de Consumo	32.500,00
3.3.90.39.00	1799	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	32.500,00
ÓRGÃO	**4.000**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**1.002**	**Construção e reforma das Unidades de Saúde Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
Fonte e Recursos	319	00319.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - Construção e reforma das Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00	1319	Obras e Instalações	39.685,58
Fonte e Recursos	320	00320.01005.03.02.01.00.2.632.1002 –Transf. Conv. SUS - Obra Ampl. Unidade de Saúde	
4.4.90.51.00	1320	Obras e Instalações	12,91
PROJ/ATIV.	**1.003**	**Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
Fonte e Recursos	**322**	00322.01006.03.02.01.00.2.631.1002 - Convênio SUS Equipamentos e Mat. Permanente	
4.4.90.52.00	1322	Equipamentos e Material Permanente	25.201,18
Fonte e Recursos	323	00323.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Conv. SUS Vig. Sanit. Equipamentos	
4.4.90.52.00	1323	Equipamentos e Material Permanente	99,64
Fonte e Recursos	325	00325.01006.03.02.01.02.2.631.1002 - Conv. SUS Unidade do SAMU	
4.4.90.52.00	1325	Equipamentos e Material Permanente	3.628,26
Fonte e Recursos	326	00326.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Conv. SUS Medicamentos/Equipamentos	
4.4.90.52.00	1326	Equipamentos e Material Permanente	7.225,11
Fonte e Recursos	328	00328.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Transf. Estadual Transp. Sanitário	
4.4.90.52.00	1328	Equipamentos e Material Permanente	0,29
Fonte e Recursos	329	00329.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Tranf. Federal FNS Transp. Sanitário	
4.4.90.52.00	1329	Equipamentos e Material Permanente	0,02
Fonte e Recursos	331	00331.01005.03.02.01.01.2.632.1002 - Convênio para Obras e Aquis. de Equip. Hospitalares:	
4.4.90.52.00	1331	Equipamentos e Material Permanente	0,02
Fonte e Recursos	333	00333.01006.03.02.01.02.2.631.1002 - Transferência Federal Equipamentos	
4.4.90.52.00	1333	Equipamentos e Material Permanente	444,37
Fonte e Recursos	500	00500.00500.09.02.06.20.2.601.1002 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	
4.4.90.52.00	1500	Equipamentos e Material Permanente	489.143,31
Fonte e Recursos	**500**	12500.00500.12.02.06.20.2.601.3110 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	
4.4.90.52.00	12500	Equipamentos e Material Permanente	4.654,00
PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unidades de Saúde de Atenção Básica**	
Fonte e Recursos	12495	12495.00495.12.02.**06**.20.2.600.3110 - Atenção Básica emendas Individuais	

3.3.90.39.00	12495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	716.499,96
SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**2.014**	**Manter o SAMU – Serviço Médico de Emergência**	
Fonte e Recursos	496	00496.00496.09.02.**05**.20.2.621.1002 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.1.90.11.00	1496	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	238.800,00
3.3.90.39.00	1496	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	238.934,94
SUBFUNÇÃO	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**2.015**	**Promover Assistência Farmacêutica**	
Fonte e Recursos	498	00498.00498.09.02.**05**.20.2.621.1002 - Assistência Farmacêutica: Transferências DO SUS	
3.3.90.30.00	1498	Material de Consumo	55.137,50
PROJ/ATIV.	**2.017**	**Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária**	
Fonte e Recursos	327	00327.00497.09.02.**05**.20.2.621.1002- Programa VIGIASUS	
3.3.90.39.00	1327	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102.042,00
Fonte e Recursos	497	00497.00497.09.02.**06**.20.2.600.1002 - Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00	1497	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127.764,54
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**5.001**	**Divisão do ensino fundamental**	
FUNÇÃO	12	Educação	
subfunção	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação básica	
PROJ/ATIV.	2.017	Manutenção da Educação Básica FUNDEB	
FONTE DE RECURSOS	102	00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 - FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	557.462,62
3.1.90.13.00	1102	Contribuições Patronais	150.000,00
PROJ/ATIV.	2.018	Manutenção da Educação Básica	
FONTE DE RECURSOS	103	00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3.1.90.11.00	1103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	76.617,08
FONTE DE RECURSOS	104	00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 25% Vinculados à Educação Básica	
3.1.90.11.00	1104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	289.540,05
3.1.90.13.00	1104	Contribuição Patronal	100.000,00
PROJ/ATIV.	**2.019**	**Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar**	
FONTE DE RECURSOS	111	00111.01011.09.01.06.18.2.599.1001- Programa Transporte Escolar: Transferências de outros Programas	
3.3.90.39.00	1111	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	1684,17
FONTE DE RECURSOS	107	00107.00107.99.01.00.00.2.550.1001 - Salário Educação	
3.3.90.33.00	1107	Passagens e Despesas com Locomoção	134.888,40
FONTE DE RECURSOS	138	00138.01006.03.01.06.02.2.570.1001 - Convênio Est. p/Equipam. p/ Educação:	
4.4.90.52.00	1138	Equipamentos e Material Permanente	931,29
FONTE DE RECURSOS	1013	01013.01011.09.01.05.18.2.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	
3.3.90.33.00	1013	Passagens e Despesas com Locomoção	12.590,83
UNIDADE	**5.002**	**Divisão do ensino Infantil**	
FUNÇÃO	8	Educação	
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil	
PROGRAMA	12	Promover a desenvolver o Ensino Infantil	
PROJ/ATIV.	**2.021**	**Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche**	
Fonte e Recursos	142	00142.01011.09.01.06.00.2.599.1001 - Programa Apoio a Creche	
3.3.90.30.00	1142	material de Consumo	*60.000,00*
3.3.90.39.00	1142	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.881,61
UNIDADE	**5.004**	**Divisão de Alimentação Escolar**	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição	
PROGRAMA	14	Programa Alimentação Escolar	
PROJ/ATIV.	2.024	Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar	
Fonte e Recursos	114	00114.01011.09.01.06.02.2.599.1001 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	
3.3.90.32.00	1114	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.212,16
Fonte e Recursos	115	00115.01011.09.99.06.18.2.599.1001 - PNAC-Programa Nac. Alim. Creche Ex. Corrente	
3.3.90.32.00	1115	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.695,67
Fonte e Recursos	130	00130.01011.09.01.06.18.2.599.1001 - PNAE AEE - Merenda Escolar AEE:	
3.3.90.32.00	1130	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.204,60
Fonte e Recursos	134	00134.01011.09.99.06.02.2.599.1001 - PNAE PRÉ ESCOLAR - Merenda Pré-Escolar	
3.3.90.32.00	1134	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	906,96
Fonte e Recursos	135	00135.01011.09.99.06.18.2.749.1001 - PNAE EJA - Merenda Escolar EJA	
3.3.90.32.00	1135	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.548,98
UNIDADE	**5.005**	**Departamento de Cultura**	
FUNÇÃO	13	Cultura	
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural	
PROGRAMA	15	Promover a Cultura e o Turismo	
PROJ/ATIV.	2.025	Manter a Divisão de Cultura	
Fonte e Recursos	1031	01031.01031.99.99.06.18.2.749.0000 - Ações destinadas ao setor cultural Lei Aldir Blanc	
3.3.90.36.00	1031	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	16074,34
Fonte e Recursos	1053	01053.01053.09.99.06.18.2.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural	
3.3.90.39.00	1053	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.567,81
Fonte e Recursos	1054	01054.01054.09.99.06.18.2.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural	
3.3.92.31.00	1054	Premiação Culturais, Artísticas e Científicas	3.610,10
ÓRGÃO	**6.000**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**6.001**	**Departamento Agropecuário**	
FUNÇÃO	20	Agricultura	
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
PROGRAMA	17	Fomento da Produção Agropecuária	
PROJ/ATIV.	**2.031**	**Manejo e Conservação do Solo**	
Fonte e Recursos	797	12797.01006.12.99.00.00.2.706.3110 Transf. Emendas Individuais Especiais	
3.3.90.30.00	12797	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00	12797	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.056,56
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	

SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
PROGRAMA	17	Preservação do Meio Ambiente	
PROJ/ATIV.	**2.032**	**Programa Reflorestamento , Paisagismo e Produção Agropecuária**	
Fonte e Recursos	555	00555.00555.09.99.05.18.2.799.0000 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	
3.3.90.30.00	1555	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39.00	1555	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.595,62
Fonte e Recursos	780	01780.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Transf. Federais para agricultura	
3.3.90.30.00	1780	Material de Consumo	29,76
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS**	
UNIDADE	**7.001**	**Departamento Rodoviário**	
FUNÇÃO	26	Transporte	
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
PROGRAMA	22	Modernização do transporte, Viação e Obras Públicas	
PROJ/ATIV.	1.011	Aquisição de Veículo, Maquinas e Equipamentos	
Fonte e Recursos	776	00776.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Transferência Fed. para Aquisição de Equipamentos pesados:	
4.4.90.52.00	1.776	Equipamentos e Material Permanente	55,07
Fonte e Recursos	784	01784.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - Transf. Estadual para Equipamentos Rodoviario	
4.4.90.52.00	1784	Equipamentos e Material Permanente	278.827,66
PROJ/ATIV.	**2.039**	**Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas**	
Fonte e Recursos	1015	01015.01015.14.99.00.00.2.799.0000 - Cessão Onerosa - Pré-sal	
3.3.90.30.00	1015	Material de Consumo	750,18
Fonte e Recursos	512	00512.00512.99.99.00.00.2.750.0000 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
3.3.90.30.00	1512	Material de Consumo	5.953,35
Fonte e Recursos	732	12732.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - Transferências Federal Obras Publicas emenda	
4.4.90.51	12732	Obras e Instalações	830.715,61
Fonte e Recursos	781	00781.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - Transf. Vol. Pavimentação em pedras irregul. 1781	
3.3.30.93.00	1781	Restituição de Convênios e Transferências	2.282,31
ÓRGÃO	**8.000**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS**	
UNIDADE	8.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	*SERVIÇOS URBANOS*	
PROGRAMA	24	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
PROJ/ATIV.	**1.013**	**Pavimentação e Paisagismo Urbano**	
Fonte e Recursos	732	00732.01006.03.99.01.00.2.700.0000 - Convênio Federal Obras Públicas	
4.4.90.51.00	1732	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.840,87
Fonte e Recursos	507	00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
3.3.90.39.00	1507	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.912,87
		Total Geral	5.900.821,20

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o saldo das fontes financeiras do exercício anterior, a saber:

	Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO	VALOR
	Secretaria de Administração e Finanças		**324.443,07**
1073	01073.01073.13.07.00.00.2.711.0000 -	Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita AFM	257.048,65
510	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 -	Taxas - Exercício Poder de Polícia	38.453,61
511	00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000	Taxas - Prestação de Serviços	28.940,81
	Secretaria de Assistência Social		**677.667,97**
1021	01021.01021.09.06.05.19.2.661.0000	Fundo Estadual de Ass. Social - Incentivo Ben. Ev. COVID-19	1.090,41
701	00701.00935.09.06.00.00.2.898.0000 -	PROGRAMA PETI	10.886,81
735	00735.00934.09.06.06.00.2.660.0000 -	Programa Primeira Infância no SUAS	43.088,51
769	00769.00879.09.04.05.04.2.661.0000 -	Ações Programa Adolescente Paranaense:	9.471,47
743	00743.00934.09.06.06.06.2.660.0000 -	IGD- Indice de Gestão Descntr. IGD- BF e SUAS	34.732,59
757	00757.00934.09.06.06.06.2.660.0000 -	Transf. MDS PBFI Piso Básico Fixo CRAS	31.286,77
736	00736.00935.09.06.06.07.2.660.0000 -	Programa de Proteção Social Especial	3.796,21
795	12795.01018.12.99.00.00.2.749.3110 -	Transferência Fed. FMAS	148.847,38
794	00794.00879.09.04.05.04.2.661.0000	Transferência de rec. do FIA - Prim. Infância	27.793,42
1794	01794.01011.09.04.05.18.2.661.0000	Transf. Estadual Construção Creche	135.449,55
796	12796.01018.12.99.00.00.2.749.3110	Transferência Fed. FMAS Emenda APAE	80.311,27
739	01739.00900.09.06.05.05.2.661.0000	Transf. Rerc. FIPAR - Dir. do Idoso	367,93
772	01772.00879.09.04.05.04.2.661.0000	Transferência Estadual FMDCA LIB. ASS. 1772	64.000,00
1799	01799.00935.09.06.05.07.2.661.0000	Transf. Estaduais ass. social CUIDA MAIS 1799	65.000,00
792	01792.01018.12.99.00.00.2.749.3110 -	Tr. Vol. Fed. Emenda Individual Custeio SUAS	5.108,20
734	00734.00934.09.06.06.06.2.660.0000	Programa de Proteção Social Básica	202,6
791	01791.01018.12.99.00.00.2.749.3110	Tr. Vol. Fed. Emenda Individuais Equipamentos SUAS-APAE	16.234,85
	Secretaria Municipal de Saúde		**2.049.273,63**
319	00319.01005.03.02.01.02.2.632.0000 -	Construção e reforma das Unidades de Saúde	39.685,58
320	00320.01005.03.02.01.00.2.632.1002 –	Transf. Conv. SUS - Obra Ampl. Unidade de Saúde	12,91
322	00322.01006.03.02.01.00.2.631.1002 -	Convênio SUS Equipamentos e Mat. Permanente	25.201,18
323	00323.01005.03.02.01.00.2.632.1002 -	Conv. SUS Vig. Sanit. Equipamentos	99,64
325	00325.01006.03.02.01.02.2.631.1002 -	Conv. SUS Unidade do SAMU	3.628,26
326	00326.01005.03.02.01.00.2.632.1002 -	Conv. SUS Medicamentos/Equipamentos	7.225,11
327	00327.00497.09.02.05.20.2.621.1002	Programa VIGIASUS	102.042,00
328	00328.01005.03.02.01.00.2.632.1002 -	Transf. Estadual Transp. Sanitário	0,29
329	00329.01005.03.02.01.00.2.632.1002 -	Tranf. Federal FNS Transp. Sanitário	0,02
331	00331.01005.03.02.01.01.2.632.1002 -	Convênio para Obras e Aquis. de Equip. Hospitalares:	0,02
333	00333.01006.03.02.01.02.2.631.1002 -	Transferência Federal Equipamentos	444,37
500	00500.00500.09.02.05.20.2.621.1002 -	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	489.143,31
12500	12500.00500.12.02.06.20.2.601.3110 -	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	4.654,00
12495	12495.00495.12.02.06.20.2.600.3110 -	Atenção Básica emendas Individuais	716.499,96
496	00496.00496.09.02.05.20.2.621.1002 -	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	477.734,94
498	00498.00498.09.02.05.20.2.621.1002 -	Assistência Farmacêutica: Transferências DO SUS	55.137,50
497	00497.00497.09.02.06.20.2.600.1002 -	Vigilância em Saúde	127.764,54
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		**1.511.164,42**
102	00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 -	FUNDEB 40%	707.462,62
103	00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	76.617,08
104	00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001	25% Vinculados à Educação Básica	389.540,05

111	00111.01011.09.01.06.18.2.599.1001	Programa Transporte Escolar	1.684,17
107	00107.00107.99.01.00.00.2.550.1001 -	Salário Educação	134.888,40
142	00142.01011.09.01.06.00.2.599.1001 -	Programa Apoio a Creche	167.881,61
114	00114.01011.09.01.06.02.2.599.1001 -	Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	7.212,16
115	00115.01011.09.99.06.18.2.599.1001 -	Programa Nac. Alim. Creche Ex. Corrente	1.695,67
130	00130.01011.09.01.06.18.2.599.1001 -	PNAE AEE - Merenda Escolar AEE:	4.204,60
134	00134.01011.09.99.06.02.2.599.1001 -	PNAE PRÉ ESCOLAR - Merenda Pré-Escolar	906,96
135	00135.01011.09.99.06.18.2.749.1001 -	Merenda Escolar EJA	5.548,98
138	00138.01006.03.01.06.02.2.570.1001	Convênio Est. p/Equipam. p/ Educação:	931,29
1013	01013.01011.09.01.05.18.2.576.0000	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	12.590,83
	Setor de Cultura		**23.252,25**
1031	01031.01031.99.99.06.18.2.749.0000 -	Ações destinadas ao setor cultural Lei Aldir Blanc	16.074,34
1053	01053.01053.09.99.06.18.2.715.0000 -	Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 - Art. 5º 6º - Audiovisual	3.567,81
1054	01054.01054.09.99.06.18.2.716.0000 -	Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	3.610,10
	Secretaria de agricultura e Meio Ambiente		**93.681,94**
555	00555.00555.09.99.05.18.2.799.0000 -	Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	51.595,62
780	01780.01006.03.99.01.02.2.700.0000	Transf. Federais para agricultura	29,76
797	12797.01006.12.99.00.00.2.706.3110	Transf. Emendas Individuais Especiais	42.056,56
	Secretaria de Obras Rodoviárias		**1.118.584,18**
776	00776.01006.03.99.01.02.2.700.0000	Transferência Fed. para Aquisição de Equipamentos pesados:	55,07
1781	00781.01005.03.99.01.02.2.701.0000	Transf. Vol. Pavimentação em pedras irregul. 1781	2.282,31
784	01784.01005.03.99.01.02.2.701.0000	Transf. Estadual para Equipamentos Rodoviario	278.827,66
512	512.00512.99.99.00.00.002.750.0000 –	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.953,35
1015	01015.01015.14.99.00.00.2.799.0000 -	Cessão Onerosa - Pré-sal	750,18
12732	12732.01016.12.99.00.00.2.706.3110 -	Transferências Federal Obras Publicas emenda	830.715,61
	Secretaria de Urbanismo		**102.753,74**
732	00732.01006.03.99.01.00.2.700.0000	Convênio Federal Obras Públicas	59.840,87
507	00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP -	Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	42.912,87
		S o m a	**5.900.821,20**

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1236/2024 de 23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os
valores do artigo 1° em seus respectivos programas.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizados a remanejar dotação para atender à necessidade do Projeto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:6DD44C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 11/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DISPENSA DE VALOR Nº 11/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG n.º 5770361-0 – SESP/PR e cadastrada no CPF de nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 008/2024, de 11 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 22/04/2025, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/pagina/221_MURAL-PARA-PUBLICACOES-DE-LICITACOES.html

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de confecção de banner em lona, serviços de designer gráfico, locação de telão tipo painel de Led, produção de áudio e gravação em estúdio, fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos das **Festividades dos 43 anos do município e a 17º Festa do Prato Típico – Carneiro Recheado**, conforme condições e especificação dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
05.006.13.392.0017.2220 – REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO – CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$16.225,00** (Dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais)**.**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** (licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 22/04/2025 às 17h.**
Habilitação Jurídica e Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
4.3. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após os relatórios provisórios e definitivo devidamente atestado, juntamente com as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município

Altamira do Paraná, 15 de abril de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de confecção de banner em lona, serviços de designer gráfico, locação de telão tipo painel de Led, produção de áudio e gravação em estúdio, fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos das **Festividades dos 43 anos do município e a 17º Festa do Prato Típico – Carneiro Recheado**, conforme condições e especificação dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Und	QTD.	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Serviços de captação de imagens e edição de vídeos	Diárias	04	R$ 510,00	R$ 2.040,00
02	Serviços de captação de imagens e edição em fotos	Diárias	04	R$ 310,00	R$ 1.240,00
03	Serviços de projeção de vídeo em telão tipo painel de led	Diárias	03	R$ 2.560,00	R$ 7.680,00
04	Serviços de designer gráfico para comunicação visual, gráfica e redes sociais	Serviços/eventos	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
05	Serviços de produção de áudio com vozes masculina e feminina, e opções diversas de locutores em seu portifólio	Serviços/eventos	05	R$ 65,00	R$ 325,00
06	Confecção de Banner em lona com acabamento	Serviços/metros	30	R$ 98,00	R$ 2.940,00
07	Confecção e impressão de ingressos	UND	1000	R$ 0,50	R$ 500,00

Valor total: **R$ 16.225,00** (Dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais).
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10/2024, de 11 de janeiro de 2024.

Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição tem fundamento no artigo 75, inciso II da lei federal 14.133/2021 e se faz necessária pois o município de Altamira do Paraná não dispõe de recursos humanos necessários e suficientes para o total atendimento das demandas relativas a todos os serviços elencados no objeto de contratação. Portanto se faz necessário a contratação para que o município tenha seu acervo de mídias disponibilizados ao alcance de todos.

SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Coordenação Geral.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A garantia consiste na prestação da empresa contratada, por todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.
Os requisitos com regularidade fiscal da(s) empresa(s) deverão ser contemplados no edital de licitação, para que sejam utilizados para avaliar a aceitabilidade das propostas na fase de julgamento, durante o processo de seleção do fornecedor.
É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Obrigações Da Contratante

receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
comunicar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeiçoes falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja reparado ou substituído;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
efetuar a prestação de serviços, conforme especificações, prazo e local solicitado, de acordo com comunicação prévia do setor solicitante e acompanhado da respectiva nota fiscal;
comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede entrega dos produtos/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue/prestado conforme especificações, prazo e local solicitado, de acordo com comunicação prévia do setor solicitante e acompanhado da respectiva nota fiscal.
Os serviços deverão ser iniciados na data prevista, após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
O objeto será recebido no prazo de 10 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser reparado/substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
A verificação da adequação do fornecimento/prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Fica designado(a) o(a) servidor(a) Andréa Ribeiro de Matos matrícula nº 508937, inscrito(a) no CPF sob o nº 060.395.649-11 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado(a), como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) José Donizeti Aguiar Correa matrícula nº 508927**,** inscrito(a) no CPF sob o nº 966.310.829-00 - para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, cotações diretas com fornecedores e contratações similares, conforme termo de responsabilidade pela realização da pesquisa de preços anexo ao processo, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Francisco Moreira de Meirelles.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias subsequentes** a prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.13.392.0017.2220 – REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO – CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a assumo a responsabilidade.

FRANCISCO MOREIRA DE MEIRELLES
Coordenador Geral
Responsável Pela Elaboração Deste TR.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 11/2025
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MED.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de captação de imagens e edição de vídeos	Diárias	04		
02	Serviços de captação de imagens e edição em fotos	Diárias	04		
03	Serviços de projeção de vídeo em telão tipo painel de led	Diárias	03		
04	Serviços de designer gráfico para comunicação visual, gráfica e redes sociais	Serviços/eventos	20		
05	Serviços de produção de áudio com vozes masculina e feminina, e opções diversas de locutores em seu portifólio	Serviços/eventos	05		
06	Confecção de Banner em lona com acabamento	Serviços/metros	30		
07	Confecção e impressão de ingressos	UND	1000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2025.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:32C9600E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.154 DE 15 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Incluir os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	085/2024	Vigência:	14.04.2025 A 31.07.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	074/2023		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, ATENDENDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 86.688,50**		

Fiscal Titular:	ALINE BUENO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Marcos Cesar Caetano Pimenta		
Contrato nº	088/2024	**VIGÊNCIA:**	14.04.2025 A 20.08.2025
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	014/2024		
Contratado:	**SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CIRURGIA MEDIA E PEQUENA COMPLEXIDADE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 111.271,60**		

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	ALINE BUENO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Termo de Credenciamento n°:	010/2025	**Vigência:**	14.04.2025 A 26.01.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	001/2025		
Contratado:	**MISSÃO FILADÉLFIA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA CREDENCIADA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUIMICOS DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 233.357,40**		

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	ALINE BUENO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato nº	012/2025	**VIGÊNCIA:**	14.04.2025 a 18.02.2026
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	009/2025		
Contratado:	**CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CISNOP PARA REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES MÓVEIS E CENTRAIS DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS EFETIVAMENTE IMPLANTADAS DO SAMU 192.		
Valor:	**R$ 341.936,40**		

Fiscal Titular:	ALINE BUENO		
Fiscal Substituto:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti De Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Contrato nº	019/2025	**VIGÊNCIA:**	14.04.2025 a 20.02.2026
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	011/2025		
Contratado:	**SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE CARÁTER PRIVATISTA E SEM FINS LUCRATIVOS – SEST SENAT (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE) – PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, POR MEIO DE CURSOS DE APROVEITAMENTO, ATUALIZAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS, ATENDENDO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, E SAÚDE		
Valor:	**R$ 13.000,00**		

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
Fiscal Substituto:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA

Termo de Credenciamento n°:	021/2025	**Vigência:**	14.04.2025 A 26.02.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	**A CARVALHO DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	**R$ 570.179,20**		

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	ALINE BUENO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Termo de Credenciamento n°:	022/2025	**Vigência:**	14.04.2025 A 26.02.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	**ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	**R$ 267.354,00**		

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Termo de Credenciamento n°:	023/2025	**Vigência:**	14.04.2025 A 26.02.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	**G F GOMES & GOMES LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	**R$ 570.179,20**		

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Termo de Credenciamento n°:	024/2025	**Vigência:**	14.04.2025 A 26.02.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	**K DALAQUA PEDIATRIA LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	**R$ 799.200,00**		

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Termo de Credenciamento n°:	025/2025	**Vigência:**	14.04.2025 A 04.03.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	**L.G. PIERETI CLINICA MÉDICA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	**R$ 799.200,00**		

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Termo de Credenciamento n°:	026/2025	**Vigência:**	14.04.2025 A 26.02.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	**MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE S/A**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	**R$ 1.636.733,20**		

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Termo de Credenciamento n°:	028/2025	**Vigência:**	14.04.2025 A 26.02.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	**MEDMASTER SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	**R$ 837.533,20**		

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Termo de Credenciamento n°:	029/2025	**Vigência:**	14.04.2025 A 27.02.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		

Nº licitação	008/2025
Contratado:	**PLATIMED CLINICA MEDICA S/S LTDA**
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.
Valor:	**R$ 339.940,00**

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Termo de Credenciamento n°:	030/2025	**Vigência:**	14.04.2025 A 26.02.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	**RODRIGO EIK SAHYUN CLINICA MEDICA LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	**R$ 192.004,00**		

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Termo de Credenciamento n°:	031/2025	**Vigência:**	14.04.2025 A 27.02.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	**SANTOS & GIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.		
Valor:	**R$ 799.200,00**		

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Contrato nº	050/2025	**VIGÊNCIA:**	14.04.2025 a 25.03.2026
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	013/2025		
Contratado:	**COMERCIAL POLOMEDICO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA PARA OXIGENOTERAPIA SUPLEMENTAR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 25.718,00**		

Fiscal Titular:	ALINE BUENO JULIANA DE ANGELO SILVA		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE RODRIGUES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Contrato nº	051/2025	**VIGÊNCIA:**	14.04.2025 a 31.12.2025
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	014/2025		
Contratado:	**CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE**		
Objeto:	CONTRATO DE RATEIO VISANDO REGULAMENTAR A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E ASSEGURAR O CUSTEIO DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2025, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 9.427,50**		

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	101/2024	**VIGÊNCIA:**	14.04.2025 A 30.09.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	040/2024		
Contratado:	**CONTAZUL - GESTÃO & PERICIA S/S LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS, PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO, ENSINO MÉDIO, PARA FIXAR O PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGOS À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 657.123,60**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta portaria produz efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2025.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15de Abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A7361042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA No 001/2025

Estabelece as rotinas e procedimentos sobre o fluxo da despesa pública para a Administração Direta do Município de Antonina e dá outras providências.

O Controle Interno Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal no 7/2008 e suas alterações, em especial no art. 8º que atribui a emissão de instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer padronização.

A Procuradoria do Município no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal no 6/2001 e suas alterações, em especial no inciso II do art. 5º que trata da redigir regulamentos e outros documentos de natureza jurídica.

A Secretaria Municipal de Finanças, considerando o contido nos incisos III, VI e VIII do art. 11 da Lei Municipal no 6/2001 e suas alterações, que expressam a necessidade de processar a despesa e fiscalizar a sua regularidade.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1o Ficam estabelecidas as rotinas e procedimentos sobre o fluxo da despesa pública para a Administração Direta e Indireta do Município de Antonina, conforme disposto nos Anexo I (Fluxograma da Execução da Despesa Pública), Anexo II (Fluxograma para Liquidações e Pagamentos) e Anexo III (Solicitação de Liquidação e Pagamento de Despesa Pública), partes integrantes e indissociáveis desta instrução normativa.

Art. 2o Para efeitos desta instrução normativa considera-se:

I – Secretaria Demandante: Secretaria Municipal que manifesta o interesse em firmar a intenção da despesa pública.

II – Remessa de Mercadoria ou Serviço (RMS) ou Ordem de Compra: Documento interno emitido pela secretaria demandante que formaliza a necessidade de aquisição de um determinado material ou contratação de um determinado serviço, sendo expedido pelo sistema informatizado de gestão com orientações e registros sobre a compra, devendo conter no mínimo a quantidade, a unidade de medida, a especificação do material a ser fornecido ou o tipo de serviço a ser executado, o prazo/tempo de duração do serviço, informações orçamentárias, fonte de recursos, entre outros dados complementares que o emitente entender adequado constar.

III – Gestor do Contrato: Agente público designado para realizar a gestão do contrato administrativo em todas as suas fases.

IV – Fiscal do Contrato: Agente público designado para exercer a fiscalização da execução contratual em todas as suas fases, representando a Administração Pública.

V – Núcleo Administrativo Financeiro (NAF): Agente(s) público(s) designado(s) para atuar nas atividades de controle e operacionalização das rotinas administrativas e financeiras das secretarias municipais.

VI – Comissão Permanente de Bens: Agentes públicos designados para atuar no recebimento e registro dos bens móveis via sistema informatizado de gestão, módulo Patrimônio, em conjunto com a Chefia de Patrimônio, em cada secretaria municipal.

Art. 3o Ficam todos os órgãos e unidades que integram a Administração Direta e Indireta do Município de Antonina cientes da obrigatoriedade de executar as rotinas e procedimentos conforme orientam os fluxogramas que integram esta presente instrução normativa.

Parágrafo único: O não cumprimento das rotinas e procedimentos previstos nos fluxogramas que integram a presente instrução normativa, sem prejuízo das orientações emanadas, ensejam a abertura de sindicância para apuração das culpabilidades e adoção de medidas de responsabilização cabíveis.

Art. 4o Considerando a complexidade da Administração Pública e a eventual necessidade de melhor detalhar determinadas rotinas ou procedimentos que integram as fases da despesa pública, novos fluxogramas poderão ser desenvolvidos e passarão a integrar esta presente instrução normativa.

Art. 5o Durante a tramitação dos processos administrativos, conforme rotinas e procedimentos definidos nos fluxogramas, em homenagem ao Princípio da Economia Processual, sempre que constatada a necessidade de correções, complementações ou impedimento de seguir a tramitação dos mesmos, a unidade administrativa responsável pela análise deve retornar o respectivo processo administrativo para a unidade administrativa que precisa proceder com os atos corretivos ou ter ciência da decisão exarada.

Art. 6o É de responsabilidade de todas as secretarias municipais seguir as rotinas e procedimentos previstos nos fluxogramas que integram a presente instrução normativa, e quando identificada a necessidade de alterações nos fluxogramas a fim de permitir o melhor fluir harmônico dos trabalhos, ficam obrigadas a comunicar formalmente a Coordenação de Controle Interno do Município para tomar as medidas cabíveis para os ajustes que se fizerem necessário.

Art. 7º Fica a Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal autorizada a aplicar a presente instrução normativa, no que couber, com apoio de sistemas informatizados de gestão, em especial o sistema de processo administrativo eletrônico.

Art. 8o Está Instrução Normativa entra em vigor a partir de 22 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeita, 03 de Abril de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

NICOLLY JACOB CASTANHA
Procuradora do Município

LUCIANO BROSKA DA SILVA
Coordenador Geral de Controle Interno do Município

ANEXO I
FLUXOGRAMA DA EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA

PPA: Plano Plurianual - Planejamento de médio ou possível longo prazo que apresenta objetivos e metas para quatro anos de governo; é o plano tático.

LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias - Planejamento de curto prazo com validade de um ano; compreende metas e prioridades, orienta a elaboração da
LOA e dispõe sobre alterações na legislação tributária; é o plano tático

LOA: Lei Orçamentária Anual - Planejamento de curto prazo com validade de um ano, estima as receitas e fixa as despesas; é o plano operacional.

A secretaria municipal demandante, via NAF ou responsável, autua o processo de compra considerando a lista de verificação de itens mínimos exigidos (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Justificativa, entre outros documentos), emite a RMS (remessa de mercadoria ou serviços) ou outra documentação que específica o item do produto, serviço ou obra junto ao Setor/Módulo Compras via sistema informatizado de gestão, concluí a autuação do processo (Sistema de Protocolo Eletrônico) e remete ao Setor de Compras/Licitações.
Setor de compras/licitações verifica a documentação mínima exigida e indica a modalidade de licitação/compra.
A solicitação / documentação está completa?
Se não:
Devolve o processo ao solicitante para a regularização.
2.1.1 Se sim:
a) Contabilidade valida a dotação e a disponibilidade orçamentária, bem como a compatibilidade da despesa com o projeto/atividade (PPA x LDO x LOA).
b) A Tesouraria verifica a disponibilidade financeira e declara estar ciente do processo de despesa.

A Procuradoria analisa a legalidade do processo da despesa.
Atendeu a legalidade?
Se não:
Remete o processo ao solicitante a fim de comunicar a impossibilidade e solicitar as devidas adequações.
Se sim:
Prefeita autoriza a Execução da Despesa.
Dá-se andamento à modalidade de Licitação, processo de Inexigibilidade ou Dispensa.
Setor de Licitações elabora a minuta do edital e utiliza a minuta do contrato.
Procuradoria analisa minuta do edital e minuta do contrato.
Setor de Licitações encaminha as publicações, efetiva o processo licitatório, abre os prazos para recursos e finaliza a etapa licitatória com emissão do contrato administrativo;
A Secretaria Municipal elabora a Nota de Autorização de Despesa - NAD ou Pré Empenho, e solicita a Contabilidade a emissão da nota de empenho e anexa ao processo.
Secretário/Diretor assina a nota de empenho e encaminha cópia ao fornecedor.
Secretaria recebe o produto realizando a liquidação de fato (liquidação física/material), conferindo se o produto/serviço atende às especificações do contrato.
O produto entregue pelo fornecedor está de acordo?
10.1.1. Se não:
a) Devolve o produto ao fornecedor indicando as inconsistências verificadas com o contrato.
10.1.2. Se sim:
a) Gestor e fiscal do contrato emitem relatório de acompanhamento/atestado indicando que o produto foi recebido ou serviço foi prestado, anexa fotos, e está de acordo com o contrato (considerar fluxograma específico da liquidação da despesa).
11. Trata-se de um bem permanente?
11.1 Se sim:
a) A Comissão Permanente de Bens recebe o produto para reconhecimento e incorporação ao patrimônio.
11.2 Se não:
a) Secretaria de Finanças recebe a nota para a liquidação virtual e verificação do saldo da fonte de recurso.
b) A fonte de recurso possui saldo suficiente para atender essa a referida despesa?
b.1. se não:
b.1.1 Aguarda a normalização da arrecadação para retomar o processo e informa a secretaria solicitante.
b.2 Se sim|:
b.2.1 Secretaria de Finanças executa a liquidação virtual e encaminha para pagamento.
12. A Tesouraria identifica a conta corrente respectiva da fonte de recurso e o tesoureiro responsável executa o pagamento eletrônico, o pagamento contábil e arquiva o processo.

ANEXO II

FLUXOGRAMA PARA LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS

Preliminarmente: A Liquidação da Despesa é um estágio de execução da despesa pública. Ela é tratada no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público emitido pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional). O Manual invoca o conteúdo do caput do art. 63 da Lei Federal n° 4.320/64 para caracterizá-la afirmando que a liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Também reproduz os parágrafos primeiro e segundo daquele dispositivo, nos quais estão descritas, respectivamente, a finalidade e os documentos que servirão de base ao processo de avaliação.

A Secretaria Demandante recebe o produto/serviço realizando a liquidação física/material, conferindo se o produto/serviço atende às especificações do contrato.
O produto/serviço entregue pelo fornecedor está de acordo?
Se não, devolve o produto ao fornecedor indicando as inconsistências verificadas com o contrato.
Se sim, o Gestor e Fiscal de Contrato emite relatório de acompanhamento/atestado indicando que o produto foi recebido ou o serviço foi prestado, foi conferido e está de acordo com o previsto em contrato.
Trata-se de um bem permanente?
3.1. Se sim:
a) o Gestor e Fiscal de Contrato encaminha o processo com a nota fiscal e o empenho à Comissão Permanente de Bens;
b) A Comissão Permanente de Bens recebe o produto para reconhecimento e incorporação ao patrimônio;
c) A Comissão identifica o bem e efetua o registro no módulo de Patrimônio do sistema informatizado e encaminha/retorna para o NAF da Secretaria demandante;
3.2. Se não:
a) O NAF ou responsável verifica o cumprimento das normas sobre licitação ou documento formalizando a sua dispensa, ou comprovando a sua inexigibilidade; a conformidade com o contrato, convênio, acordo ou ajuste, se houver; o conteúdo da nota de empenho avaliando-o com o da nota fiscal ou documento equivalente, e a conta bancária do credor e a validade das certidões. Após, confirma o saldo da fonte de recurso já encaminhado pela Tesouraria bem como a sua programação financeira para o dia e então encaminha o processo de solicitação de liquidação para o Setor de Liquidações, atendendo no mínimo a lista de verificação ou Anexo I da Instrução Normativa e encaminha para liquidação.

O Setor de Liquidações recebe o processo com documentação relacionada e declarada no Anexo I para efetuar o processamento da despesa de acordo com a programação financeira da Secretaria.
Existem impostos incidentes sobre o valor da nota fiscal?
Se não:
O Setor de Liquidações efetua a liquidação virtual e encaminha a nota de Liquidação juntamente com o processo para o Tesoureiro responsável.;
O tesoureiro identifica a conta corrente referente à fonte de recurso e executa o pagamento eletrônico, o pagamento contábil e arquiva o processo.
Se Sim:
O setor de Liquidações identifica as retenções a serem realizadas, sendo:

ISSQN	IRRF	INSS / PIS / COFINS/ CSSLL
Gera a guia de recolhimento	Gera a guia de recolhimento	Gera a guia de recolhimento
Emite a nota de despesa extraorçamentária ou guia de recolhimento	Emite a nota de despesa extraorçamentária ou guia de recolhimento	Emite a nota de despesa extraorçamentária ou guia de recolhimento
Efetua a liquidação virtual da nota fiscal informando a retenção	Efetua a liquidação virtual da nota fiscal informando a retenção	Efetua a liquidação virtual da nota fiscal informando a retenção

O setor de Liquidações encaminha a documentação para a Tesouraria.
O Tesoureiro responsável identifica a conta bancária com a qual irá efetuar o pagamento ao credor, transfere para a conta bancária vinculada à fonte correspondente o valor das retenções e contabiliza esta operação como Transferência Bancária.
O Tesoureiro efetua o pagamento (financeiro) da guia de recolhimento na conta bancária vinculada à fonte correspondente a de despesa extraorçamentária na conta bancária vinculada à fonte de recursos extraorçamentária.
O Tesoureiro efetua o pagamento (financeiro) do valor devido ao credor pela liquidação do empenho e contabiliza o pagamento (contábil) na conta bancária referente à fonte de recurso do empenho.

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE ANTONINA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____					
EMPENHO nº. _____/_____			**CONTRATO nº.** _____/_____		
ITEM	**REQUISITO**	**STATUS (Assinale com X se existir)**	**ITEM**	**REQUISITO**	**STATUS (Assinale com X se existir)**
1	Documento fiscal (nota fiscal, fatura, cupom fiscal, entre outros) e Ordem de Serviço. Para as notas de medicamentos para cada produto deverá constar o código GTIN	()	**ADICIONA-SE PARA OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA**		
2	Relatório de acompanhamento/atestado de entrega do produto ou serviço prestado assinado pelo gestor e fiscal de contrato.	()	23	Planilha de medição assinada pelo Fiscal de Obras do Município (Engenheiro ou Arquiteto) designado por ato oficial	()
3	Empenho assinado para a despesa que consta na nota fiscal contendo a assinatura do ordenador da despesa	()	14	Planilha de medição assinada pelo engenheiro da empresa contratada	()
4	Registro Fotográfico de todos os pedidos de pagamento de todas as compras/contratações, sejam de produtos/material de consumo, serviços ou obras e serviços de engenharia.	()	15	Cópia da ART de execução. Observar data de início e data fim compatível com a data de medição	()
5	Certidão Negativa da Regularidade com o FGTS (ver nota explicativa n° 1 a seguir).	()	16	Cópia da ART de fiscalização. Observar a data de início e data fim compatível com a data da medição	()
6	Certidão de opção pelo SIMPLES NACIONAL (ver nota explicativa n° 1 a seguir).	()	17	Comprovante da matrícula da obra (CEI/CNO)	()
7	Certidão Negativa de Tributos Municipais (ver nota explicativa n° 1 a seguir).	()	18	Convênio: ofício do órgão financiador liberando repasse.	()
8	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ver nota explicativa n° 1 a seguir).	()	19	Constituição Federal - art. 164, § 1º: Comprovação de prévia inclusão no plano plurianual para despesa de capital cuja execução ultrapasse um exercício financeiro	()
9	Certidão Negativa de Tributos federais (ver nota explicativa n° 1 a	()	20		

	seguir).				
10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ver nota explicativa n° 1 a seguir).	()	21		()
11	Para as notas fiscais de bens permanentes (bens móveis), declaração de recebimento da Comissão de Recebimento de Bens Móveis	()	22		()
12	Afirmo que o cadastro do fornecedor está preenchido corretamente no sistema informatizado de gestão e sem ausência de informações	()	23		()

Nota Explicativa n° 1: Na ausência de certidão que comprove a manutenção das condições de habilitação, demonstrar a atuação do fiscal de contrato comprovando com a notificação extrajudicial do contratado, encaminhamento do processo de apuração de responsabilidades do fornecedor ou com cópia da sentença judicial que homologou a recuperação judicial e que desobriga a apresentação de certidões.
Nota Explicativa n° 2: Demais documentos considerados complementares aos exigidos nessa lista mínima de verificação e que irão compor o processo administrativo para o pedido de liquidação e pagamento da despesa devem ser indicados/listados a partir do item 20.
Nota Explicativa n° 3: Todos os documentos exigidos nessa lista mínima de verificação, são considerados essenciais para os critérios de admissibilidade do processo administrativo de liquidação e pagamento, e devem ser autuados na ordem de apresentação descrita acima.

DECLARAÇÃO
Declaro que a documentação apresentada é verdadeira e atende a Lei Federal nº 4.320/64, em especial seus artigos nºs 60, 61, 62 e 63 e dou fé.

Antonina - PR, _____ de _____ de _____.

Identificação do fiscal de contrato e Portaria de designação

Assinatura digital Gov.br

Identificação do Gestor de contrato e Portaria de designação

Assinatura digital Gov.br

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4DD69BF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 013/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO 2
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
O**MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 013/2025,tendo por objetoAquisição de leites e dietas, para suprimento de demandas de pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga**,**conforme cronograma abaixo:
-Onde selê; Anexo 01- Termo de Referência
ITEM 9 -**Micro empresa e EPP Locais**
Valor Máximo: R$ 69.390,00 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Suplemento alimentar para dieta oral/enteral nutricionalmente completo, indicado para pacientes diabéticos, Possui carboidrato de baixo índice glicêmico, rico em proteínas, contendo fibras. Isento de sacarose e glúten. Contendo lactose. Apresentação em pó. Indicação via oral ou via sonda enteral. Lata 400 grs.		LATA	900	R$ 77,10	R$ 69.390,00

- Lê-se:
ITEM 9 -**Micro empresa e EPP Locais**
Valor Máximo: R$ 69.390,00 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa reais).

Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
Suplemento alimentar para dieta oral/ enteral nutricionalmente completo, indicado para pacientes diabéticos, Possui carboidrato de baixo índice glicêmico, rico em proteínas, contendo fibras. Isento de sacarose e glúten. Contendo ou não a lactose. Apresentação em pó. Indicação via oral ou via sonda enteral. Lata 400g		LATA	900	R$ 77,10	R$ 69.390,00

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:
ØDATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:A sessão dia 05 de maio de 2025 ás 08:30hrs.

Astorga, 15 de abril de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:A92A4689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
LEI N° 1423/2025

LEI N° 1423/2025

Súmula: *"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025"*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.819.862,99 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), mediante a inclusão da ação orçamentaria abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.17.512.0013.1196		-	Construção de um Barracão para Resíduos Reutilizáveis e Aquisição de Equipamentos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00			Obras e Instalações	R$	479.862,99
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Fonte	0 2 1115	-	Transf. Vol. Públ. Fed. - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00			Obras e Instalações	R$	1.260.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**1.819.862,99**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.819.862,99**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.819.862,99 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	559.862,99
1115	Transf. Vol. Públ. Fed. - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.260.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída no montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, a Ação Orçamentaria 1196, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão Construído e Equipamento Adquiridos / Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		07
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
1196	PROJETO: Construção de um Barracão para Resíduos Reutilizáveis e Aquisição de Equipamentos		1.819.862,99

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída no montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, a Ação Orçamentária 1196 estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão Construído e Equipamento Adquiridos / Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		07
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
1196	PROJETO: Construção de um Barracão para Resíduos Reutilizáveis e Aquisição de Equipamentos		1.819.862,99

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:3BF37056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº101 / 2023, decorrente de PregãoN°25/ 2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E REFEIÇÕES SELF SERVICE), E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME,** portador do CPF/CNPJ sob nº21.532.592/0001-62, neste ato representada por MARCELO JULIO DA FONSECA FILHO, portador do CPF sob n° 06831006965, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Recomposição (equilíbrio financeiro) com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR SOLICITADO	VALOR APÓS REAJUSTE
2	1	44251	REFEIÇÃO COMPOSTA DE 05 PRATOS QUENTES,03 PRATOS FRIOS E 02 TIPOS DE CARNES, SERVIDOS NO HORARIO DE ALMOÇO NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR	UNID	17,64	24,90	24,90

BARBOSA FERRAZ, 15 de abril de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Panificadora E Restaurante Katuxa LTDA - ME
21.532.592/0001-62
MARCELO JULIO DA FONSECA FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:A1D286A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
MDE_BIMESTRE 01 2025 REPUBLICACAO

CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.555.000,00	988.921,92
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.300.000,00	40.848,52
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	480.000,00	52.150,68
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.220.000,00	319.459,42
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.555.000,00	576.463,30
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.800.000,00	13.640.959,20
2.1 - Cota-Parte FPM	26.600.000,00	6.137.137,45
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	6.137.137,45
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	5.800.484,70
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	287.500,00	76.851,29
2.4 - Cota-Parte ITR	225.000,00	14.870,69
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.687.500,00	1.611.615,07
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**58.355.000,00**	**14.629.881,12**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**10.440.000,00**	**2.728.191,84**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.148.750,00**	**929.278,44**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.959.750,00	3.666.469,18
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.959.750,00	3.253.082,50
6.1.1 - Principal	13.953.750,00	3.231.198,62
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	21.883,88
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	413.386,68
6.3.1 - Principal	0,00	410.753,56
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.633,12
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	3.513.750,00	503.006,78
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	839.791,76	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	839.791,76	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.506.260,94**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.987.953,39	2.488.940,09	2.358.981,89	2.177.862,73
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.460.203,39	2.083.517,16	2.083.517,16	2.083.517,16
10.1.1 - Educação Infantil	28.203,39	28.203,39	28.203,39	28.203,39
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.432.000,00	2.055.313,77	2.055.313,77	2.055.313,77
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.527.750,00	405.422,93	275.464,73	94.345,57
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.527.750,00	405.422,93	275.464,73	94.345,57
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.460.736,70	2.330.778,50	2.149.659,34	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.460.736,70	2.330.778,50	2.149.659,34	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.083.517,16	2.083.517,16	2.083.517,16	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.566.528,43	2.083.517,16	2.083.517,16	56,83
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	206.693,34	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	62.008,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	366.646,92	1.335.690,68	1.335.690,68	969.043,76	36,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)

	ANTERIOR (s)				(w)	
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.527.518,51	839.791,76	28.203,39	0,00	811.588,37	802.853,21
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.503.041,30	806.579,38	0,00	0,00	806.579,38	806.579,38
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	24.477,22	33.212,38	28.203,39	0,00	5.008,99	-3.726,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.914.977,83	612.579,44	415.871,72	387.850,09
20.1 - Educação Infantil	2.940.000,00	33.542,86	7.169,11	769,11
20.2 - Ensino Fundamental	5.917.077,83	570.918,58	407.202,61	387.080,98
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	23.900,00	2.166,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	34.000,00	5.952,00	1.500,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.845.031,22	3.065.198,14	2.745.150,22	2.537.509,43
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.968.203,39	33.542,86	7.169,11	769,11
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.876.827,83	3.031.655,28	2.737.981,11	2.536.740,32

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	415.871,72
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.728.191,84
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	969.043,76
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	806.579,38
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,01
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.368.440,41

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.657.470,28	1.368.440,41	9,35
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	688.385,47	296.160,10	296.160,10	0,01	392.225,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	642.971,03	261.551,32	261.551,32	0,01	381.419,70
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.736,04	19.930,38	19.930,38	0,00	10.805,66
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	14.678,40	14.678,40	14.678,40	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.763.300,00	325.674,23
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.761.000,00	301.049,06
31.1.1 - Salário-Educação	1.010.000,00	258.530,79
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	400.500,00	40.922,74
31.1.4 - PNATE	350.500,00	58,02
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.537,51
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	5.020,37
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.300,00	19.604,80

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.741.387,88	1.175.131,61	242.723,67	242.723,67
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	43.080,91	699,49	699,49
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.741.287,88	1.131.786,70	242.024,18	242.024,18
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100,00	264,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**26.824.941,27**	**4.174.313,48**	**3.010.488,76**	**2.801.347,97**
33.1 - Despesas Correntes	25.633.100,69	3.853.074,09	2.861.328,62	2.652.187,83
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.423.703,39	2.141.754,50	2.141.754,50	2.141.754,50
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	275.000,00	250.000,00	250.000,00	70.841,34
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.934.397,30	1.461.319,59	469.574,12	439.591,99

33.2 - Despesas de Capital	1.191.840,58	321.239,39	149.160,14	149.160,14
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.191.840,58	321.239,39	149.160,14	149.160,14

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	815.083,92	599.789,93
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.666.469,18	258.530,79
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.212.471,51	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.269.081,59	858.320,72
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	652.791,16	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	124.213,90	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.797.658,85	858.320,72

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 14/04/2025, às 13:34:40.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:CE1BA923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_BIMESTRE 01 2025 REPUBLICACAO

CONSOLIDADO							Data: 14/04/2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.000.000,00	79.000.000,00	19.801.410,40	25,07	19.801.410,40	25,07	59.198.589,60
RECEITAS CORRENTES	79.000.000,00	79.000.000,00	19.291.138,29	24,42	19.291.138,29	24,42	59.708.861,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.202.200,00	5.202.200,00	1.110.197,64	21,34	1.110.197,64	21,34	4.092.002,36
Impostos	4.555.000,00	4.555.000,00	988.921,92	21,71	988.921,92	21,71	3.566.078,08
Taxas	641.500,00	641.500,00	121.275,72	18,91	121.275,72	18,91	520.224,28
Contribuição de Melhoria	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
CONTRIBUIÇÕES	1.250.000,00	1.250.000,00	286.886,03	22,95	286.886,03	22,95	963.113,97
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.250.000,00	1.250.000,00	286.886,03	22,95	286.886,03	22,95	963.113,97
RECEITA PATRIMONIAL	114.800,00	114.800,00	1.359.020,92	1.183,82	1.359.020,92	1.183,82	-1.244.220,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	104.800,00	104.800,00	1.359.020,92	1.296,78	1.359.020,92	1.296,78	-1.254.220,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.000,00	103.000,00	69.581,40	67,55	69.581,40	67,55	33.418,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	100.000,00	100.000,00	69.581,40	69,58	69.581,40	69,58	30.418,60
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.071.000,00	72.071.000,00	16.436.200,11	22,81	16.436.200,11	22,81	55.634.799,89
Transferências da União e de suas Entidades	38.400.350,00	38.400.350,00	7.205.640,59	18,76	7.205.640,59	18,76	31.194.709,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.230.650,00	23.230.650,00	5.999.360,90	25,83	5.999.360,90	25,83	17.231.289,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.440.000,00	10.440.000,00	3.231.198,62	30,95	3.231.198,62	30,95	7.208.801,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	259.000,00	259.000,00	29.252,19	11,29	29.252,19	11,29	229.747,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	249.000,00	249.000,00	12.320,49	4,95	12.320,49	4,95	236.679,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	16.931,70	169,32	16.931,70	169,32	-6.931,70

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	510.272,11	0,00	510.272,11	0,00	-510.272,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	508.647,09	0,00	508.647,09	0,00	-508.647,09
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	508.647,09	0,00	508.647,09	0,00	-508.647,09
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.625,02	0,00	1.625,02	0,00	-1.625,02
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	1.625,02	0,00	1.625,02	0,00	-1.625,02
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.000.000,00	79.000.000,00	19.801.410,40	25,07	19.801.410,40	25,07	59.198.589,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.000.000,00	79.000.000,00	19.801.410,40	25,07	19.801.410,40	25,07	59.198.589,60
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.000.000,00	79.000.000,00	19.801.410,40	25,07	19.801.410,40	25,07	59.198.589,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.873.939,99	----	----	16.873.939,99	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	16.873.939,99	----	----	16.873.939,99	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.000.000,00	97.053.915,69	16.704.929,77	16.704.929,77	80.348.985,92	12.680.423,35	12.680.423,35	84.373.492,34	12.044.445,10
DESPESAS CORRENTES	71.522.000,00	74.331.989,91	15.080.183,90	15.080.183,90	59.251.806,01	11.329.715,48	11.329.715,48	63.002.274,43	10.700.327,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.020.500,00	36.226.573,62	5.922.081,92	5.922.081,92	30.304.491,70	5.922.081,92	5.922.081,92	30.304.491,70	5.919.286,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	410.000,00	254.729,12	254.729,12	155.270,88	254.729,12	254.729,12	155.270,88	254.729,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.241.500,00	37.695.416,29	8.903.372,86	8.903.372,86	28.792.043,43	5.152.904,44	5.152.904,44	32.542.511,85	4.526.312,07
DESPESAS DE CAPITAL	7.083.000,00	22.326.925,78	1.624.745,87	1.624.745,87	20.702.179,91	1.350.707,87	1.350.707,87	20.976.217,91	1.344.117,87
INVESTIMENTOS	6.323.000,00	21.566.925,78	1.227.939,45	1.227.939,45	20.338.986,33	953.901,45	953.901,45	20.613.024,33	947.311,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	760.000,00	760.000,00	396.806,42	396.806,42	363.193,58	396.806,42	396.806,42	363.193,58	396.806,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.000,00	395.000,00	----	----	395.000,00	----	----	395.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	79.000.000,00	97.053.915,69	16.704.929,77	16.704.929,77	80.348.985,92	12.680.423,35	12.680.423,35	84.373.492,34	12.044.445,10
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.000.000,00	97.053.915,69	16.704.929,77	16.704.929,77	80.348.985,92	12.680.423,35	12.680.423,35	84.373.492,34	12.044.445,10
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	3.096.480,63	----	----	7.120.987,05	----	7.756.965,30
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.000.000,00	97.053.915,69	16.704.929,77	19.801.410,40	----	12.680.423,35	19.801.410,40	----	19.801.410,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 14/04/2025, às 14:56:45.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:0F53A55C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº. 65/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025:

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - TEMPORÁRIO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NF**	**CLASSIF.**
133	CLEBERSON RODRIGUES	12/02/1994	20,00	20,00	16,00	30,00	**86,00**	1º
30	ELIETE CUSTÓDIO	12/08/1993	20,00	25,00	12,00	24,00	**81,00**	2º
216	PAULO HENRIQUE SCHIRMER	09/02/1991	15,00	15,00	20,00	18,00	**68,00**	3º
42	LUCIR COLATTA ANTUNES KURTZ	21/02/1972	15,00	20,00	12,00	18,00	**65,00**	4º
10	ADRIANA BONISIO DE SOUZA DUTRA	24/02/1987	15,00	5,00	12,00	30,00	**62,00**	5º
04	VALDECIR ANTUNES DA SILVA	01/08/1979	10,00	20,00	12,00	18,00	**60,00**	6º
188	JOZIANE DA SILVA	18/10/1993	15,00	15,00	12,00	18,00	**60,00**	7º
94	ADAIR JOSE SIQUEIRA	29/11/1986	10,00	10,00	12,00	24,00	**56,00**	8º
256	FLAVIO NEPOMUCENO	24/03/1994	5,00	5,00	16,00	30,00	**56,00**	9º
26	WELLINGTON DO NASCIMENTO	12/07/1993	15,00	10,00	12,00	12,00	**49,00**	10º
123	SONIA MARIA CUSTÓDIO	17/06/1976	10,00	10,00	8,00	12,00	**40,00**	11º
29	MARINES CUSTÓDIO	21/07/1972	10,00	15,00	8,00	5,00	**38,00**	**DESC.**
20	VALDIR SANTIAGO	27/02/1972	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**DESC.**
06	ELIETE DE ALBUQUERQUE	16/02/1980						**AUSENTE**
255	IRENE ALVARENGA DA CUNHA RAMOS	01/06/1978						**AUSENTE**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**NF**	**CLASSIF.**
19	MARIA VANUZA RIBEIRO	29/01/1975	20,00	25,00	16,00	30,00	**91,00**	1º
67	ALEXANDRA CAMINHAS	16/01/1996	15,00	25,00	20,00	30,00	**90,00**	2º
65	ELIZANDRA TRINDADE	03/06/1996	20,00	25,00	12,00	30,00	**87,00**	3º
116	SILVANA DIAS MASCARENHAS MULLER	03/05/1980	15,00	25,00	16,00	30,00	**86,00**	4º
74	APARECIDA TRINDADE	26/08/1981	15,00	25,00	16,00	30,00	**86,00**	5º
237	MARILETE DE SOUZA POLTRONIERI	04/12/1987	10,00	20,00	16,00	30,00	**86,00**	6º
141	DAIANE DOS SANTOS	17/02/1997	15,00	25,00	16,00	30,00	**86,00**	7º
232	LUCIANE TEZZA	01/01/1984	15,00	20,00	20,00	30,00	**85,00**	8º
12	EDIANE APARECIDA CHAVES	14/12/1983	15,00	25,00	20,00	24,00	**84,00**	9º
16	FABIANO GELONI DE LIMA	15/07/1989	20,00	20,00	20,00	24,00	**84,00**	10º
43	IDITE POLTRONIERI DE MIRANDA	18/06/1960	20,00	25,00	8,00	30,00	**83,00**	11º
69	MARILENE NASCIMENTO BASSOLI	27/08/1973	15,00	25,00	12,00	30,00	**82,00**	12º
176	SUSANA MICHEL	29/07/1989	20,00	20,00	12,00	30,00	**82,00**	13º
46	DEISIANE ALVES BARBOSA	24/08/1992	20,,00	20,00	12,00	30,00	**82,00**	14º
212	VITOR RAFAEL GOIS HUBNER	15/04/2004	15,00	25,00	12,00	30,00	**82,00**	15º
240	CLEUSA MARIA FERNANDES DA SILVA	07/04/1957	20,00	25,00	12,00	24,00	**81,00**	16º
187	RENI MICHEL	04/04/1963	10,00	25,00	16,00	30,00	**81,00**	17º
56	MARINES RAMA	02/06/1969	15,00	20,00	16,00	30,00	**81,00**	18º
09	IDUIR MARTINI	01/05/1974	20,00	25,00	12,00	24,00	**81,00**	19º
218	PATRICIA REBELLO LOEHDER CORREIA	16/01/1985	20,00	25,00	12,00	24,00	**81,00**	20º
126	GEOVANA NAVARRO LEÃO	08/08/1985	10,00	25,00	16,00	30,00	**81,00**	21º
140	CLAUDIA MICHEL CARDOSO	12/09/1987	15,00	20,00	16,00	30,00	**81,00**	22º
155	JULIANA DA SILVA DE MELO	16/02/1996	15,00	20,00	16,00	30,00	**81,00**	23º
91	PATRICIA CORDEIRO DE MEIRA	28/08/1999	20,00	25,00	12,00	24,00	**81,00**	24º
261	FATIMA FERNANDA CASSOL HAHN	26/06/2000	15,00	20,00	16,00	30,00	**81,00**	25º
229	LURDES DE OLIVEIRA DA SILVA	26/11/1971	20,00	20,00	20,00	30,00	**80,00**	26º
167	DANIELE REGINA DOS SANTOS	06/10/1995	15,00	25,00	16,00	24,00	**80,00**	27º
44	CRISTIANE DE FATIMA MESSINA	26/09/1998	15,00	25,00	16,00	24,00	**80,00**	28º
89	SANDRA RODRIGUES PEREIRA FEIL	15/05/1981	10,00	20,00	16,00	30,00	**76,00**	29º
134	ROSIANY MAGANHA PEDROSO	16/04/1994	15,00	25,00	12,00	24,00	**76,00**	30º
174	RENATO LUIS ZANATTA	07/07/1995	15,00	15,00	16,00	30,00	**76,00**	31º
211	MARLENE PIRES	28/05/1984	15,00	10,00	16,00	24,00	**75,00**	32º
156	ALINE BETHANEA DOS SANTOS	30/08/1994	20,00	15,00	16,00	24,00	**75,00**	33º
113	IDENISIA CARVALHO VICINI	05/09/1973	20,00	20,00	8,00	24,00	**72,00**	34º
169	SUSA MARA MALAQUIAS	30/03/1989	15,00	15,00	12,00	30,00	**72,00**	35º
14	RAQUELI BENICIO BERNARDI	09/07/1994	15,00	15,00	12,00	30,00	**72,00**	36º
106	FRANCIELE DOS SANTOS	06/01/2003	15,00	15,00	12,00	30,00	**72,00**	37º
273	ROSA ROSSONI SPEZIA	12/07/1963	5,00	20,00	16,00	30,00	**71,00**	38 º
38	MARIELI DEBORA ROSCHILDT	21/01/1992	15,00	10,00	16,00	30,00	**71,00**	39 º
231	VANESSA VITORIA KOVANEI PEREIRA	26/12/2004	15,00	20,00	12,00	24,00	**71,00**	40 º
79	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	28/12/1978	15,00	15,00	16,00	24,00	**70,00**	41º
162	GEISI FERNANDA MEDEIROS	26/03/1996	15,00	15,00	16,00	24,00	**70,00**	42º
39	EDITE TERESINHA NOVACK DE OLIVEIRA	08/09/1968	10,00	25,00	16,00	18,00	**69,00**	43º
13	MIGUELINA CHAVES	29/09/1985	10,00	20,00	12,00	24,00	**66,00**	43º
192	EDICLEIA MARCIA CORREA	02/04/1980	15,00	15,00	16,00	18,00	**64,00**	44º
117	NOILA DOS SANTOS COSTA	12/05/1979	15,00	10,00	12,00	24,00	**61,00**	45º
203	DAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	01/08/1988	15,00	10,00	12,00	24,00	**61,00**	46º
73	ROSANGELA CUSTODIO DOS SANTOS	11/12/1991	10,00	15,00	12,00	24,00	**61,00**	47º
18	LENI NUNES D AVILA	13/03/1981	10,00	20,00	12,00	18,00	**60,00**	48º
191	CLEUSA DE BASTIANI VIEIRA	30/06/1980	5,00	20,00	16,00	18,00	**59,00**	49º
99	CLARICE PRESTES DE SOUZA	05/06/1984	20,00	15,00	12,00	12,00	**59,00**	50º
250	SUELY KINKSTON DA CRUZ	10/08/1980	15,00	15,00	16,00	12,00	**58,00**	51º
66	IRENICE ROCHA DA SILVA DE RAMOS	17/05/1975	5,00	10,00	16,00	24,00	**55,00**	52º
207	SUELEN MAIA EMERICK	18/04/1994	10,00	5,00	16,00	24,00	**55,00**	53º
53	CLEONI ZUCCO RAMOS DA SILVA	26/11/1967	15,00	0,00	8,00	30,00	**53,00**	54º
234	ODETE CARNEIRO SAMPAIO DOS SANTOS	13/10/1974	10,00	5,00	12,00	24,00	**51,00**	55º
03	CLAUDETE FRANCISCO NUNES	16/07/1979	20,00	10,00	8,00	12,00	**50,00**	56º
45	APARECIDA PERUGINE RIBEIRO	16/04/1971	15,00	10,00	12,00	12,00	**49,00**	57º
138	EVA GERACI CARDOSO	09/12/1968	0,00	20,00	12,00	12,00	**44,00**	58º

24	CLAUDINÊA DE FÁTIMA PINHEIRO	19/12/1982	10,00	10,00	12,00	12,00	**44,00**	59º
196	MARIA IZABEL DE ANDRADE	13/12/1984	15,00	5,00	12,00	12,00	**44,00**	60º
02	JEFERSSON GUIMARÃES DE CAMARGO	31/07/1996	5,00	0,00	8,00	24,00	**37,00**	**DESC.**
34	NADIR NONATO DE MOURA	26/05/1972	0,00	5,00	8,00	12,00	**25,00**	**DESC.**
01	ELIANE DIAS DA SILVA	14/02/1982	5,00	10,00	0,00	0,00	**15,00**	**DESC.**
31	ZENILDA MELLO PACHECO	19/08/1968	0,00	5,00	0,00	0,00	**5,00**	**DESC.**
217	INES FERNANDES DE OLIVEIRA	24/09/1972						**AUSENTE**
27	BRUNO RIBEIRO LIEBBER	13/06/1998						**AUSENTE**
175	KAUANA MARIA GERMANO	28/02/2002						**AUSENTE**

ENFERMEIRO – TEMPORÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF.
48	ALCIONE DOS SANTOS ZANELLA	03/08/1995	15,00	20,00	16,00	30,00	**81,00**	1º
152	MARISA DE FÁTIMA TESSARI	22/04/1982						AUSENTE

ENFERMEIRO ESF – TEMPORÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF.
151	MARCIA CRISTINA ROSA	21/03/2000	25,00	20,00	20,00	30,00	**95,00**	1º
163	MATEUS TERRAS DE CAMPOS	02/06/2002	20,00	10,00	20,00	24,00	**74,00**	2º
160	LEONIR DE FATIMA BARBOSA	01/05/1966	15,00	15,00	20,00	18,00	**68,00**	3º

FARMACÊUTICO – TEMPORÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF.
164	DANIELE BONATTO	06/06/1987	20,00	20,00	20,00	24,00	**84,00**	1º

FISIOTERAPEUTA – TEMPORÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF.
161	IZABEL BALDIN	12/11/1989	20,00	20,00	16,00	18,00	**74,00**	1º

GUARDIÃO - TEMPORÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF.
49	ELEANDRO DA MAIA	12/09/1985	20,00	25,00	16,00	30,00	**91,00**	1º
07	ADAIR JOSÉ KELLERER	20/01/1981	20,00	25,00	20,00	24,00	**89,00**	2º
25	GILBERTO DIAS	11/07/1978	20,00	25,00	12,00	30,00	**87,00**	3º
107	VALMOR FRIGO	17/07/1965	10,00	25,00	20,00	30,00	**85,00**	4º
157	MARCOS MANDU DE LIMA	24/06/1980	15,00	20,00	20,00	30,00	**85,00**	5º
245	CLAUDEIR PRADO PEREIRA	07/03/1996	20,00	25,00	16,00	24,00	**85,00**	6º
90	ALEX JUNIOR TEIXEIRA	22/06/1999	15,00	20,00	20,00	30,00	**85,00**	7º
85	DIONATA ROBERTO KNECHT	23/03/2003	10,00	25,00	20,00	30,00	**85,00**	8º
236	FERNANDO JOSE POLTRONIERI	07/05/1980	20,00	25,00	8,00	30,00	**83,00**	9º
63	JONAS GABRYEL MORAIS	27/02/2007	15,00	20,00	16,00	30,00	**81,00**	10º
77	LUCAS FELIPE GONÇALVES	09/03/2004	10,00	25,00	20,00	24,00	**79,00**	11º
132	VALMIR VARGAS	04/11/1985	20,00	20,00	12,00	24,00	**76,00**	12º
235	MOACYR MACULAN JUNIOR	06/08/1988	20,00	25,00	12,00	18,00	**75,00**	13º
242	ALDUINO RODRIGUES	28/02/1980	15,00	15,00	20,00	24,00	**74,00**	14º
86	ERIK ALVES DA FONSECA	29/08/2006	15,00	10,00	16,00	30,00	**71,00**	15º
271	DANIEL DOS SANTOS BUENO	07/01/2002	20,00	20,00	12,00	18,00	**70,00**	16º
143	EMERSON LUIS DA SILVA PAZ	22/05/1994	15,00	25,00	12,00	12,00	**64,00**	17º
170	JAIR RODRIGUES VIERA	09/02/1975	10,00	20,00	8,00	18,00	**56,00**	18º
37	JOSE CARLOS CAMARGO	21/02/1982	10,00	25,00	8,00	12,00	**55,00**	19º
251	ALDIR PERIN	02/03/1971	5,00	15,00	20,00	12,00	**52,00**	20º
248	GILMAR NEIVA ALVES	02/07/1975	5,00	10,00	12,00	24,00	**51,00**	21º
171	DIRCEU PEREIRA COSTA	03/02/1973	0,00	10,00	4,00	24,00	**38,00**	**DESC.**
257	JHONATAN VINICIUS ALVES DA SILVA	06/05/2001	5,00	0,00	8,00	12,00	**25,00**	**DESC.**
81	OSMAR RODRIGUES	13/07/1971	5,00	5,00	8,00	6,00	**24,00**	**DESC.**
33	ABEL DE OLIVEIRA	03/04/1982	5,00	5,00	8,00	6,00	**24,00**	**DESC.**
209	JOSE BATISTA DA SILVA	12/03/1980	0,00	5,00	8,00	6,00	**19,00**	**DESC.**

MÃE SOCIAL – TEMPORÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF.
247	DESUITA GISELE FRANCO WANDROWSKI	19/08/1990	20,00	25,00	16,00	18,00	**79,00**	1º
220	SOELI FATIMA ESPRUENCIO	24/08/1981	15,00	20,00	20,00	18,00	**73,00**	2º
51	ELIZETE TREVISAN	24/08/1965	15,00	25,00	20,00	12,00	**72,00**	3º
135	JOCIELE APARECIDA GUEDES	26/05/1988	25,00	10,00	12,00	18,00	**65,00**	4º
182	MARLETI DA SILVA	04/09/1972	15,00	15,00	16,00	18,00	**64,00**	5º
270	DANIELA APARECIDA PANTALEÃO DA SILVA	30/10/1997	10,00	20,00	16,00	18,00	**64,00**	6º
266	IVANETE ALVES TRINDADE	01/01/1976	5,00	20,00	12,00	24,00	**61,00**	7º
253	MARLI DE FÁTIMA POLTRONIERI	30/07/1974	10,00	10,00	8,00	12,00	**40,00**	8º

MÉDICO – TEMPORÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF.
36	KARINA BIAVATTI ZAVAREZZI	19/07/2000	20,00	25,00	16,00	24,00	**85,00**	1º
239	GUILHERME NASCIMENTO BEZERRA	14/03/2000	20,00	25,00	12,00	24,00	**81,00**	2º
238	BRUNO MARCEL HUKUSINA	16/06/1985	15,00	25,00	16,00	24,00	**80,00**	3º
184	JOSE HELVECIO SALES JUNIOR	08/10/1993	20,00	20,00	16,00	24,00	**80,00**	4º
215	DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN	17/03/2003	10,00	25,00	20,00	24,00	**79,00**	5º
144	JOAO PAULO TAVEIRA DE OLIVEIRA	03/11/1986	15,00	20,00	16,00	24,00	**75,00**	6º
197	CAROLINA BONIFÁCIO GOMES	28/01/1997	15,00	20,00	16,00	24,00	**75,00**	7º
54	LAURA BERGENTHAL	16/11/1998	20,00	25,00	12,00	18,00	**75,00**	8º
194	JOAO GABRIEL KOVAL SANT'ANA	09/10/2000	20,00	25,00	12,00	18,00	**75,00**	9º
241	LUCAS COSTA GERMANO	12/10/1994	20,00	15,00	20,00	18,00	**73,00**	10º
95	CLAUDIA JANAINA MEDINA COIMBRA	16/04/1985	20,00	20,00	8,00	24,00	**72,00**	11º
262	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	24/02/1999	20,00	20,00	8,00	24,00	**72,00**	12º
125	RICARDO ZEREFINO PACHECO	04/02/2002	15,00	25,00	8,00	24,00	**72,00**	13º
258	CARLO MARCHIORO FONTANA	28/12/1995	15,00	20,00	12,00	24,00	**71,00**	14º
147	DIULHIANE SEZEREMETA MICHELETO	10/10/1996	20,00	20,00	12,00	18,00	**70,00**	15º

128	MATHEUS MENNA	25/06/1991	15,00	20,00	8,00	24,00	**67,00**	16º
127	CAROLINE ZAURA	28/09/1999	15,00	15,00	12,00	24,00	**66,00**	17º
249	DALMIR MOREIRA SANTOS FILHO	12/06/1979	10,00	20,00	16,00	18,00	**64,00**	18º
227	ALAN CRISAN ZOCCHE	03/09/1995	25,00	15,00	12,00	12,00	**64,00**	19º
124	VALERIA CEZAR DOS SANTOS	07/04/1999	15,00	15,00	16,00	18,00	**64,00**	20º
97	UELINGTON JACSON FONSECA DA COSTA	24/08/1982	20,00	15,00	16,00	12,00	**63,00**	21º
265	KARINA DA SILVA ARNOLD	17/04/1993	15,00	15,00	8,00	24,00	**62,00**	22º
129	HELLEN CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	06/09/1997	20,00	10,00	8,00	24,00	**62,00**	23º
260	ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA	05/06/1999	20,00	10,00	4,00	18,00	**52,00**	24º
210	KETHELLYN DAYANNE PEREIRA DE CARVALHO	14/03/1995	15,00	10,00	8,00	12,00	**45,00**	25º
130	ELYABI LUCAS DOS SANTOS LEOBLEN	26/07/1995	15,00	5,00	8,00	12,00	**40,00**	26º
233	VANDERLAN CARVALHO DE ARAUJO	10/10/1979	0,00	0,00	12,00	12,00	**24,00**	**DESC.**
102	ARTHUR ROSE ZINI	05/12/1998						**AUSENTE**
119	AUGUSTO CESAR MORIOKA BRESSANIM	18/02/1995						**AUSENTE**

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – TEMPORÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF.
59	LEANDRO REBELLO LOEHDER	18/09/1986	10,00	15,00	16,00	30,00	**71,00**	1º
190	RAILDO JOSE DE SOUZA	11/04/1979	0,00	20,00	20,00	24,00	**64,00**	2º
87	EVANDRO APARECIDO PEREIRA	23/05/1995	5,00	15,00	12,00	24,00	**56,00**	3º
98	TINO ROSA	15/12/1977	0,00	15,00	16,00	24,00	**55,00**	4º
254	JOSÉ ESPRUÊNCIO	15/08/1962	15,00	5,00	12,00	12,00	**44,00**	5º
259	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA BORGES	27/03/1978	5,00	10,00	8,00	18,00	**41,00**	6º
272	VALDECIR DA LUZ	18/10/1975						**AUSENTE**

MOTORISTA DE CAMINHÃO – TEMPORÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF.
213	DINEI MACHADO DE AZEVEDO	14/01/1998	15,00	25,00	20,00	30,00	**90,00**	1º
11	ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS	07/12/1978	20,00	25,00	20,00	24,00	**89,00**	2º
05	VALDIR ZATTA	12/07/1954	20,00	25,00	12,00	30,00	**87,00**	3º
276	ADEMAR SIQUEIRA	20/01/1990	20,00	25,00	12,00	30,00	**87,00**	4º
173	ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES	25/01/1988	15,00	25,00	16,00	30,00	**86,00**	5º
154	SILVIO PEREIRA DOS SANTOS	22/10/1992	15,00	25,00	16,00	30,00	**86,00**	6º
153	EDEMARCOS LOURENÇO	09/02/1986	15,00	15,00	16,00	30,00	**76,00**	7º
15	MAURICIO HEINZ ALEXANDRE	05/10/1985	10,00	25,00	12,00	24,00	**70,00**	8º
274	JAIR CARLOS FERNANDES	12/04/1970	5,00	20,00	20,00	24,00	**69,00**	9º
32	EDUARDO BALONEKER	24/04/2000						**AUSENTE**

MOTORISTA DE CARRO LEVE – TEMPORÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF.
205	MARCOS FERREIRA DE ALMEIDA	04/08/1981	20,00	25,00	20,00	30,00	**95,00**	1º
120	ADEMAR RIBEIRO LIEBBER	23/12/1972	20,00	25,00	20,00	24,00	**89,00**	2º
68	VILMAR BASSOLI	12/08/1965	20,00	25,00	12,00	30,00	**87,00**	3º
71	INDIANARA MICHELS MONTEIRO	27/08/1996	15,00	20,00	20,00	30,00	**85,00**	4º
139	VILMAR BOCH	08/11/1973	20,00	20,00	20,00	24,00	**84,00**	5º
118	JAMIL PEREIRA DOS SANTOS	09/12/1978	15,00	25,00	20,00	24,00	**84,00**	6º
219	HENRIQUE EDUARDO LOEHDER CORREIA	29/05/2001	20,00	20,00	12,00	30,00	**82,00**	7º
108	GEISON DOS REIS	21/09/1996	20,00	20,00	16,00	24,00	**80,00**	8º
93	MARCOS ANTONIO LEITE	13/06/2003	20,00	20,00	8,00	30,00	**78,00**	9º
136	ERICK FARNEY DOS SANTOS BARROS	09/07/2004	20,00	15,00	12,00	30,00	**77,00**	10º
111	ELTON APARECIDO DOS SANTOS CHAVES	19/11/1987	15,00	15,00	12,00	30,00	**72,00**	11º
224	WELLINGTON BATISTA DE OLIVEIRA	20/08/1985	20,00	20,00	12,00	18,00	**70,00**	12º
114	CARLOS ROBERTO RODRIGUES DOS REIS	06/11/1968	10,00	15,00	12,00	12,00	**49,00**	13º
264	JOVACI DA COSTA	04/03/1971	0,00	5,00	8,00	18,00	**31,00**	**DESC.**
214	DIRCEU NUNES	16/06/1978	0,00	0,00	4,00	6,00	**10,00**	**DESC.**
17	PAULO CEZAR MORAIS	30/09/1979						**AUSENTE**

MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO – TEMPORÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF.
50	ROSENILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	06/12/1983	20,00	25,00	16,00	30,00	**91,00**	1º
40	JORGE DA SILVA	28/11/1970	15,00	25,00	16,00	30,00	**86,00**	2º

OFICIAL ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF.
23	EDUARDO CEZAR DE ALMEIDA	12/05/2005	15,00	25,00	20,00	30,00	**90,00**	1º
103	SANDRO MARCOS DOS SANTOS	16/01/1977	15,00	20,00	20,00	30,00	**85,00**	2º
172	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS	24/04/2003	15,00	25,00	20,00	24,00	**84,00**	3º
35	ROSANGELA MARIA OLDONI	18/04/1986	20,00	20,00	20,00	24,00	**84,00**	4º
178	MARIA ROSELI DE ALMEIDA	11/08/1973	20,00	20,00	16,00	24,00	**80,00**	5º
72	JOSE HENRIQUE GHEDIN TOFOLO	28/02/2007	20,00	15,00	12,00	30,00	**77,00**	6º
204	HENAIZA MAGDA LOPES	08/10/1991	20,00	20,00	12,00	24,00	**76,00**	7º
92	MARIANA GODOIS CORREA	14/03/1996	10,00	25,00	16,00	24,00	**75,00**	8º
189	JULIA MAYER LUIZ	18/02/2005	15,00	15,00	20,00	24,00	**74,00**	9º
101	JACKSON VINICIUS DE PAULA DA SILVA	11/08/2002	20,00	15,00	20,00	18,00	**73,00**	10º
131	ADILSON ROSSELLO GARCIA	22/03/1990	15,00	10,00	20,00	24,00	**69,00**	11º
179	DANTELLA ARIADNE MIOTTO PRAVATTO	29/10/1993	20,00	15,00	16,00	18,00	**69,00**	12º
142	ELOISA PAIXÃO	27/06/2005	10,00	10,00	16,00	30,00	**66,00**	13º
110	CAROLINE APARECIDA SANTOS DA COSTA	15/05/1997	5,00	10,00	20,00	30,00	**65,00**	14º
244	ZOLEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	18/08/1985	10,00	15,00	12,00	24,00	**61,00**	15º
112	JOÃO ADAIR VICINI	08/01/1968	5,00	5,00	20,00	30,00	**60,00**	16º
28	DIULIA CARLA DE SOUZA LIMA	19/05/1990	20,00	5,00	16,00	18,00	**59,00**	17º
168	MONICA APARECIDA PERIN	13/10/1990	10,00	5,00	20,00	24,00	**59,00**	18º
78	ERYCA SABRINNA DE LIMA CASTANHEIRA	25/08/1997	5,00	10,00	20,00	24,00	**59,00**	19º
198	EDUARDO PEREIRA	05/10/2002	15,00	10,00	16,00	18,00	**59,00**	20º
206	LUIS ALBERTO DUARTE	19/12/1980	5,00	15,00	16,00	18,00	**54,00**	21º
62	VITOR MATHEUS SUREK DE MATTOS	08/07/2004	10,00	10,00	16,00	18,00	**54,00**	22º
61	SONIA KALINOSKI	10/01/1995	15,00	5,00	8,00	24,00	**52,00**	23º

47	JACKSON ALEXANDRO DALAGNOL	28/12/1987	5,00	10,00	12,00	24,00	**51,00**	24º
199	ELISLEI SAMARA VEISS DE OLIVEIRA	24/01/1997	10,00	15,00	8,00	18,00	**51,00**	25º
146	JESSICA RAMOS	25/01/1999	15,00	10,00	8,00	18,00	**51,00**	26º
21	ALINE CLEMENTE NICOLLETI	29/07/1996	5,00	10,00	16,00	18,00	**49,00**	27º
80	LARISSA KAROLINA MARTINS GOMES	25/11/2005	0,00	15,00	16,00	18,00	**49,00**	28º
201	EVANDRO DE CAMPOS	21/09/1991	10,00	10,00	16,00	12,00	**48,00**	29º
84	DANIELE VICENTE	27/04/1999	15,00	15,00	12,00	6,00	**48,00**	30º
100	MARIANO MATHEUS DE OLIVEIRA	24/09/1996	10,00	10,00	20,00	6,00	**46,00**	31º
177	KARINA BRYL BUENO	19/07/1990	5,00	10,00	12,00	18,00	**45,00**	32º
60	ISAMARA FABRINI DE SOUZA	29/05/1999	5,00	10,00	12,00	18,00	**45,00**	33º
75	NAYARA CANEVER SANTOS	05/10/2006	10,00	5,00	12,00	18,00	**45,00**	34º
222	MARILICE APARECIDA ACCORDI LUIZ	07/10/1975	5,00	5,00	16,00	18,00	**44,00**	35º
137	GISLAINE ARDENGUE	19/01/1988	0,00	10,00	16,00	18,00	**44,00**	36º
52	WUELINTON TRINDADE BERTELLI	05/11/2001	20,00	0,00	12,00	12,00	**44,00**	37º
180	GABRIELA TEIXEIRA PINHEIRO	29/07/2000	5,00	15,00	16,00	6,00	**42,00**	38º
195	SALETE FERREIRA TEIXEIRA	01/01/1983	5,00	10,00	12,00	12,00	**39,00**	**DESC.**
200	HALEFF DOMBROSKI DOS SANTOS	05/06/1995	5,00	10,00	12,00	12,00	**39,00**	**DESC.**
193	MARCO AURELIO SANTANA RODRIGUES	29/07/1988	10,00	10,00	12,00	6,00	**38,00**	**DESC.**
57	ELISANGELA ABEGG	29/06/1990	5,00	5,00	16,00	12,00	**38,00**	**DESC.**
185	DIANE DOS SANTOS FARIAS	03/03/2004	5,00	5,00	16,00	12,00	**38,00**	**DESC.**
96	PAMELA VALERIA DE LIMA	29/04/1994	20,00	5,00	12,00	0,00	**37,00**	**DESC.**
55	CRISIELE KROHN	08/10/2000	10,00	5,00	4,00	18,00	**37,00**	**DESC.**
252	GISELE ARALDI RAMOS	09/06/1981	5,00	5,00	12,00	12,00	**34,00**	**DESC.**
268	PAULA FERNANDA DELL'OSBEL	04/07/1985	10,00	0,00	12,00	12,00	**34,00**	**DESC.**
228	JULIANA BEATRIZ JAQUES	04/07/2000	5,00	5,00	16,00	6,00	**34,00**	**DESC.**
76	VITORIA ZATTA GRANVILLE	25/02/2006	0,00	10,00	12,00	12,00	**34,00**	**DESC.**
246	ELIZETE DA ROSA DE SOUZA	17/01/2000	0,00	5,00	16,00	12,00	**33,00**	**DESC.**
83	KAMILLY PAOLA DE OLIVEIRA	18/06/2002	10,00	5,00	16,00	0,00	**31,00**	**DESC.**
22	DELCI PATRICIA KRONBAUER DA SILVA DE OLIVEIRA	01/01/1995	5,00	5,00	8,00	12,00	**30,00**	**DESC.**
109	THALIA GERARDI	06/07/2004	5,00	5,00	8,00	12,00	**30,00**	**DESC.**
275	JHEFFERSON MATHEUS DALLA COSTA	02/02/2006	5,00	15,00	4,00	6,00	**30,00**	**DESC.**
145	ANDERSON TERRAS DE CAMPOS	03/01/1999	5,00	0,00	16,00	6,00	**27,00**	**DESC.**
159	FRANCIELE DA MAIA DOS SANTOS	09/11/1988	0,00	5,00	8,00	12,00	**25,00**	**DESC.**
226	YASMIN BARROS DE ALMEIDA	24/05/2006	5,00	5,00	8,00	6,00	**24,00**	**DESC.**
105	HOALETON CARLOS CORREA	17/12/1983						**AUSENTE**
115	SOELI FÁTIMA ESPRUÊNCIO	24/08/1981						**AUSENTE**
225	ELIZABETE DOS SANTOS FOVALIBE ROCHA	18/12/1995						**AUSENTE**
267	JULIANA ALVES VIERA	16/02/1993						**AUSENTE**
269	MARIA EDUARDO MACIEL MARIN DE PAULA	09/05/2004						**AUSENTE**
149	VOLNEI CASSOL BESCOROVAINE	25/06/1992						**AUSENTE**

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS - TEMPORÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF.
121	ADRIANO FERREIRA LEITE	22/04/1988	15,00	25,00	16,00	24,00	**80,00**	1º
186	PEDRINHO MARCIO CORREIA	09/11/1984	20,00	20,00	12,00	24,00	**76,00**	2º
165	FABIO JUNIOR BRIETZKE	14/10/1991	15,00	10,00	12,00	18,00	**55,00**	3º
08	JOÃO PAULO ZANATTTA	08/10/1998	10,00	15,00	12,00	18,00	**55,00**	4º

PSICÓLOGO – TEMPORÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF.
208	MARÇAL FERREIRA DOS REIS	20/01/1991	20,00	20,00	12,00	6,00	**58,00**	1º
183	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI	06/10/1990	10,00	5,00	16,00	24,00	**55,00**	2º
263	AMANDA BOENO	17/08/1997	10,00	10,00	4,00	24,00	**48,00**	3º
41	PATRICIA MARCONDES FITES	17/03/1999	5,00	10,00	8,00	12,00	**35,00**	**DESC.**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF.
70	KELI SIMONE MEDEIROS	19/02/1996	10,00	10,00	12,00	12,00	**44,00**	1º
221	JEAN CARLA SANTOS SANTANA DE OLIVEIRA	03/06/1991	10,00	10,00	16,00	6,00	**42,00**	2º
88	LETICIA REBELLO LOEHDER	26/05/1994	15,00	0,00	12,00	6,00	**33,00**	DESC.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF – TEMPORÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF.
148	VITORIA CARDOSO SILVA	27/12/2001	10,00	10,00	16,00	18,00	**54,00**	1º
122	TAIS CUSTODIO DUTRA	20/05/1999	5,00	5,00	8,00	18,00	**36,00**	DESC.
243	DAIANE APARECIDA LEAO SANTOS	18/03/2002	10,00	5,00	12,00	6,00	**33,00**	DESC.

TÉCNICO DESPORTIVO – TEMPORÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF.
150	HENRIQUE SUBTIL TURATTO	03/07/1993	20,00	25,00	20,00	12,00	**77,00**	1º
58	VALDIR CHIES PRESTES DE SOUZA	06/01/1993	10,00	20,00	20,00	18,00	**68,00**	2º
202	GEOVANI CHIES	21/09/1995	10,00	5,00	16,00	12,00	**43,00**	3º
104	EDUARDA ZUCO CAETANO	03/06/2006	5,00	10,00	8,00	18,00	**41,00**	4º
181	DIANDRO CLEBER WELTER	06/03/1989	0,00	5,00	20,00	6,00	**31,00**	DESC.
230	OTAVIO JOSE FARRAPO CARNIEL	13/02/1998	5,00	5,00	12,00	6,00	**28,00**	DESC.
223	GABRIEL HENRIQUE CAIMI	19/01/1996						AUSENTE

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – TEMPORÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	NF	CLASSIF.
64	JOSE ALEX DA SILVA	17/01/1993	15,00	15,00	20,00	18,00	**68,00**	1º
158	DENILSON DA SILVA OLIVEIRA	22/12/1997	15,00	10,00	16,00	24,00	**65,00**	2º
166	FERNANDA VANESSA DA SILVA	24/02/1991	15,00	10,00	12,00	24,00	**61,00**	3º
82	GENESIO LUKASEWICZ	02/06/1981	10,00	10,00	12,00	6,00	**38,00**	**DESC.**

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa

MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final
DESC. – Desclassificado

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Art. 2º. Foi acolhido recurso da candidata Silvana Dias Mascarenhas Muller, para o fim de corrigir erro material constante na correção da prova, pois a candidata acertou as 5 (cinco) questões de conhecimentos específicos.

Art. 3º. Foi acolhido recurso do candidato Aldir Perin, pois seu nome não havia constado da classificação do resultado preliminar, conforme o Edital nº 07/2025.

Art. 4º. Foi acolhido recurso da candidata Laura Bergerthal para anular a questão nº 19 da prova do cargo de MÉDICO TEMPORÁRIO.

Art. 5º. Os demais recursos interpostos não foram acolhidos pela Comissão Especial/Banca Examinadora.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 15 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR

EMILY REGINA WEIERBACHER
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8B6A6FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RGF_3º_QUADRIMESTRE_2024

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.604.005,30	-
Pessoal Ativo	1.604.005,30	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.486.209,42	-
Obrigações Patronais	117.795,88	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.604.005,30	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.672.579,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	250.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.600.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	300.408,89	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) =	65.522.170,54	-

(IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.604.005,30	2,45
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.931.330,23	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.734.763,72	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.538.197,21	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:04C97E06

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 3º QUADRIMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º QUADRIMESTRE DE 2024		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		67.672.579,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		67.672.579,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		65.522.170,54
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	1.604.005,30	2,45
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	3.931.330,23	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	3.734.763,72	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	3.538.197,21	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	1.137.439,47

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:B0B28DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº177/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº177/2024
CONTRATADA: PIETRO E-COMMERCE LTDA - EPP
CNPJ: 48.878.990/0001-91 Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município pelos serviços prestados de forma contínua, não sofreram reposição da perda inflacionária, o qual foi devidamente comprovado pela contratada por meio de notas fiscais, bem como pelo município por meio de pesquisa de preços em parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. (R$)	NOVO VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)	NOVO VALOR TOTAL ITEM R$
1	Pneu 1.100/22, radial liso, misto, 151/148K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	2.200,00	2.898,58	13.200,00	17.391,48
7	Pneu 14.9/28, 12 lonas, com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.670,00	2.198,02	3.340,00	4.396,04
10	Pneu 175.70-14, 82T (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	250,00	356,77	3.000,00	4.281,24
11	Pneu 175-65 -R15, (índice de Carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	250,00	409,40	5.000,00	8.188,00
12	Pneu 185-65 -R14, (índice de Carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	261,00	545,84	7.830,00	16.375,20
14	Pneu 195/55-R16, (índice de carga e velocidade) com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	236,00	323,13	2.832,00	3.877,56
16	Pneu 205.70-R-15, radial liso, 106/104R (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	330,00	471,76	2.640,00	3.774,08
17	Pneu 205.75-R-16, radial liso, 106/104R (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE.	361,00	515,86	8.664,00	12.380,64
18	Pneu 215/75.17,5, radial liso, misto, 126/124K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR	638,00	805,89	19.140,00	24.176,70

	QUALIDADE.				
20	Pneu 275.80/22.5, radial liso, misto, 149/146L (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.379,00	1.815,38	22.064,00	29.046,08
24	Pneu 225/65-R-16, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	440,00	626,63	13.200,00	18.798,90
27	Pneu 185/65-R-15, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	210,00	332,00	5.040,00	7.968,00
28	Pneu 175/65-R-14, radial, liso, (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	225,00	321,21	2.700,00	3.854,52
30	PNEU 195 60R15 radial, Liso (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	220,00	319,76	3.520,00	5.116,16
31	PNEU 195-65 R15 radial, Liso (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	230,00	289,47	3.680,00	4.631,52
36	Pneu 265-70-16 112S (índice de carga e velocidade), com selo DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	550,00	783,94	8.800,00	12.543,04
39	Pneu 215/75.17,5, radial borrachudo, misto, 126/124K (índice de carga e velocidade), com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	650,00	698,38	19.500,00	20.951,40

Ressalta-se que o valor total da ata que era de R$256.938,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais), passa a ser de **R$310.538,56** (trezentos e dez mil, quinhentos e trinta e oito reais, com cinquenta e seis centavos).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 03.00 - Departamento de Administração e planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 - Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 - Material de consumo; Despesa: 1744; 44.90.52 Material Permanente; Despesa 1715; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte Escolar; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1745; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 1746; 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30- Material de Consumo - Despesa:1747; 05.00 - Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 - Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 - Material de Consumo; despesa 1748.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 15 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:56C8D6A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025
Processo Licitatório Nº 14/2025 **– HOMOLOGADO EM: 02/04/2025**
DETENTORA: CLAUDINEI DOS SANTOS - PANIFICADORA ARTE PAO - ME – CNPJ: 17.496.863/0001-02.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda escolar nas escolas municipais, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 06/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
56	**PANIFICADOS Bolo de cenoura SIMPLES** - sem recheio e sem cobertura. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Unidades de 500g. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	100	Unid.	PRÓPRIA	15,90	1.590,00
57	**PANIFICADOS Bolo inglês SIMPLES** - sem recheio e sem cobertura. Com ingredientes de primeira qualidade. Produzido em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Embalados individualmente, contendo na embalagem, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e peso. Unidades de 500g. Validade mínima de 5 dias após a data da entrega.	100	Unid.	PRÓPRIA	14,40	1.440,00
58	**PANIFICADOS Cuca tradicional sem recheio com farofa**: deve ser produzida com produtos de primeira qualidade, não deve apresentar bolor, mofo, sujidades ou qualquer coisa imprópria para o consumo. Deve ser produzido no máximo com um dia de antecedência ao consumo. Deve ser embalada em plástico filme transparente e conter o ticket com peso e data de embalagem. Unidades de 500g.	180	Unid.	PRÓPRIA	12,45	2.241,00

59	**PANIFICADOS Farinha de rosca:** Produto obtido por ingredientes sadios, devidamente limpos, isenta de insetos, materiais estranhos não podendo estar úmido. Embalagem atóxica, intacta, não violada, contendo informações sobre o produto, informação nutricional, prazo de validade. Embalagem 500g.	80	Unid.	PRÓPRIA	8,90	712,00
60	**PANIFICADOS Mini pão francês**: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	200	Kg.	PRÓPRIA	14,15	2.830,00
61	**PANIFICADOS Mini pão francês integral**: unidade de 25g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo integral em pelo menos 80% da massa. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	80	Kg.	PRÓPRIA	18,00	1.440,00
62	**PANIFICADOS Mini sanduíche natural:** Produzido com pão tipo bisnaguinha de leite, recheio de tomate, alface, queijo mussarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanduíches montados no dia da entrega. Com tamanho aproximado de 30g.	300	Unid.	PRÓPRIA	4,30	1.290,00
63	**PANIFICADOS Pão francês**: unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	500	Kg.	PRÓPRIA	13,80	6.900,00
64	**PANIFICADOS Pão francês integral**: unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo integral. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	200	Kg.	PRÓPRIA	13,00	2.600,00
67	**PANIFICADOS Pão tipo bisnaguinha de leite -** unidade de 50g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	200	Kg.	PRÓPRIA	18,15	3.630,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 24.673,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta e Três Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição gratuita; Despesa: 1479.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:743FC405

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025
Processo Licitatório Nº 14/2025 **– HOMOLOGADO EM: 02/04/2025**
DETENTORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA - ME – CNPJ: 27.787.054/0001-03.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda escolar nas escolas municipais, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 06/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	**Açúcar cristal:** cor branca, umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 5 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Alto Alegre, União	150	Unid.	ALTO ALEGRE	20,39	3.058,50
12	**Azeite de Oliva - e**xtra virgem, frasco e aromático. Elaborado com azeitonas de primeira prensagem e com acidez menor que 0,5%. Validade no mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Embalagem com 500 ml. Sugestão de marca: Gallo, Andorinha.	40	Unid.	GOMES DA COSTA	39,89	1.595,60
15	**Biscoito salgado integral:** tipo cream cracker. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados de 370g a 400g, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Sugestão de Marcas: Isabela, Parati.	40	Unid.	SALT PLUS	5,82	232,80
33	**Farinha de trigo:** tipo I especial, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 5 kg. Sugestão de marca: Anaconda, Dona Benta, Martelli	110	Unid.	CLARISSIMA	13,45	1.479,50
39	**Fubá:** de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6	100	Unid.	MONTE CLARO	2,69	269,00

	meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Yoki, Sinhá					
71	**PERECÍVEIS Agnoline congelado de frango**: Recheado com frango, embalagem de 500g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar claramente expresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 30 dias e a data de fabricação não superior a 10 dias.	280	Unid.	QUALITÁ	24,49	6.857,20
83	**PERECÍVEIS Carne de frango caipira** - abatido em pedaços, todas as partes congeladas, de 1° qualidade embalados em pacotes plásticos informando a data do abate e validade. A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente.	170	Kg.	BIP	18,98	3.226,60
84	**PERECÍVEIS Carne de frango coxa e sobrecoxa:** congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote, devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	420	Kg.	SUBLIME	9,59	4.027,80
92	**PERECÍVEIS Filé de tilápia**, sem espinhas e sem couro/pele, congelado, com cor, cheiro e sabor característicos. Acondicionado em embalagem atóxica e resistente, adequadas para transporte e armazenamento. As embalagens devem ser devidamente rotuladas conforme a legislação vigente, contendo informações obrigatórias, como dados do fornecedor, data de validade, número de lote e informações nutricionais. O produto deve estar em conformidade com as exigências do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) e da ANVISA, com inspeção obrigatória do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIP) e/ou Serviço de Inspeção Federal (SIF).	200	Kg.	FRIGOGAN	39,90	7.980,00
94	**PERECÍVEIS IOGURTE, integral produzido com leite e com polpa de frutas sabor morango.** A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente. Acondicionado em embalagem de 850 gramas.	400	Unid.	AMANHECER	7,91	3.164,00
95	**PERECÍVEIS Iogurte SEM LACTOSE** - Leite integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar, leite em pó integral, amido modificado, enzima lactase, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto**.** Deve conter no rótulo a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem cartonada ou garrafa plástica com conteúdo de no mínimo 800g. Sugestão de marca: Batavo, Molico, Tirol.	100	Unid.	TIROL	12,79	1.279,00
98	**PERECÍVEIS Leite ultrapasteurizado (UHT)**: de boa qualidade, integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da RDC nº 12, de 01/01/01 da Anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias.	4.000	Unid.	TERRA VIVA	4,89	19.560,00
99	**PERECÍVEIS Leite ultrapasteurizado (UHT), integral com pelo menos 90% MENOS LACTOSE.** Fortificado com ferro e vitaminas c, a e d. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente. Data de fabricação máxima de 30 dias.	150	Unid.	AMANHECER	6,00	900,00
105	**PERECÍVEIS Manteiga extra sem sal:** de 1ª qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídios, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem original de 200 g; Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	250	Unid.	FRIMESA	11,19	2.797,50
112	**PERECÍVEIS Nata Pasteurizada**: acondicionada em embalagem adequada de 500g, com rotulo indicando composição e prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega; Sugestão de marca: Frimesa, Elegê, Frizzo.	70	Unid.	FRIMESA	17,20	1.204,00
117	**PERECÍVEIS Polpa natural de frutas diversas:** congelada, sabores abacaxi, pêssego, manga, limão, frutas vermelhas, acerola, processada de acordo com as normas do ministério da agricultura (lei 8.914 de 14/07/1994 – decreto lei nº 2.314 de 04/09/1997), embalada em pacotes de polietileno, unidades de 100 gramas. sugestão de marca: Polpanorte.	700	Unid.	MAQUEA	3,49	2.443,00
121	**PERECÍVEIS Requeijão cremoso**: Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem: Copo de 200g. Sugestão de marca: Nestle, Vigor, Santa Clara.	400	Unid.	AURORA	7,79	3.116,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 63.190,50 (Sessenta e Três Mil e Cento e Noventa Reais e Cinquenta Centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição gratuita; Despesa: 1479.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:8AA19D86

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025
Processo Licitatório Nº 14/2025 **– HOMOLOGADO EM: 02/04/2025**
DETENTORA: MANG FOODS ATACADISTA LTDA - ME – CNPJ: 52.371.452/0001-83.

OBJETO: Registro de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda escolar nas escolas municipais, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 06/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Açafrão em pó**: de primeira linha, embalagem de 50g, aglomerado filamentoso constituído por estigmas florais secos e croccus sativus, acompanhados ou não dos estiletes. Deve apresentar aspecto aglomerado filamentoso em pó homogêneo, cor pardo avermelhada, cheiro: forte, agradável e característico e sabor acre e levemente picante. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes. Sugestão de marca: Incas, Kitano	100	Unid.	MANG FOODS	1,76	176,00
5	**Adoçante:** adoçante líquido dietético. Ingredientes: água, edulcorante, glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Produto 100% natural. Embalagem de 80 ml. Sugestão de marca: Lowçucar, Jasmine	5	Unid.	JASMINE	14,66	73,30
9	**Arroz integral:** limpo, seco, com grãos inteiros e de boa qualidade, livre de impurezas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada de 1kg, que preserve suas propriedades, e rotulado com número de lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e informações sobre a procedência. Sugestão de marca: Urbano, Tio João.	100	Unid.	MINUTINHO	5,81	581,00
10	**Arroz parboilizado tipo 1 –** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Rampinelli, Tio João	230	Unid.	OLIVIA	21,60	4.968,00
20	**Canela em pó**: produto de primeira qualidade, pó fino, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem tipo frasco, com tampa dosadora, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 35g. Sugestão de marca: Incas.	30	Unid.	MANG FOODS	2,07	62,10
26	**Cravo da índia**: embalagem plástica de 50g e o botão floral maduro e dessecado. Deve apresentar aspecto de botão floral maduro e dessecado, cor pardo-negra, cheiro: fortemente aromático e característico e sabor pungente e característico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Marca sugerida: Incas.	100	Unid.	MANG FOODS	5,69	569,00
30	**Ervas Finas Secas:** Ervas de uso culinário desidratadas, sem adição de conservantes, glutamato monossódico ou corantes arfificiais. No mínimo 5 engredientes. Embalagem de 500 gramas. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes.	30	Unid.	MANG FOODS	18,92	567,60
34	**Farinha de trigo integral:** tipo I especial, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca, obtida a partir de grãos de trigo, sãos, limpos e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Acondicionada em embalagem de 1 kg. Sugestão de marca: Anaconda, Dona Benta, Martelli	40	Unid.	COAMO ANIELA	4,94	197,60
37	**Filme de pvc**, transparente, atóxico, de boa qualidade, contendo o comprimento de 30 metros e largura 28 centímetros, com identificação do produto, marca do fabricante. Sugestão de marca: Wyda.	50	Unid.	WYDA	4,56	228,00
38	**Forminha de papel para cupcake:** forminha descartável de papel, colorido, tamanho aproximado 5,5 cm de fundo, 4 cm de altura e 7,5 com de boca. Embalagens com no mínimo 50 unidades.	80	Unid.	INCAS	9,42	753,60
42	**Louro seco:** acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, contendo rótulo com número de lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, fórmula e procedência em pacotes com 20 gramas. Sugestão de marca: Incas.	30	Unid.	MANG FOODS	3,39	101,70
49	**Macarrão tipo conchinha**: de primeira linha - pacotes com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati	100	Unid.	PARATI	3,74	374,00
50	**Macarrão tipo alfabeto animado de primeira linha** - pacotes com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Sugestão de marca: Renata.	80	Unid.	ISABELA	4,83	386,40
52	**Manjericão moído:** de primeira linha, embalagem de 7g, folhas do ocimum basilicum. Deve apresentar aspecto de folha ovalada e seca, cor verde-pardacenta, cheiro e sabor próprios. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes. Sugestão de marcas: Incas, Apti.	30	Unid.	MANG FOODS	3,19	95,70
53	**Noz moscada** (condimento), em pó, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem de 20g. Sugestão de marca: Incas	20	Unid.	MANG FOODS	2,25	45,00
54	**Óleo de soja**: refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "pet" c/ 900 ml. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Leve, Suavit	510	Unid.	COAMO	7,69	3.921,90
65	**PANIFICADOS Pão de leite fatiado**: Embalagem com 500 gr - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade de no mínimo de 7 dias a partir da data de entrega.	350	Unid.	PADERO	8,29	2.901,50
66	**PANIFICADOS Pão fatiado integral**: Embalagem de 500g - o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido. Não e permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com no mínimo 30% farinha de trigo integral. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	180	Unid.	PADERO	8,29	1.492,20
68	**PERECÍVEIS Abacaxi pérola:** formato cônico, coroa longa e com espinhos. Unidades médias (de 1,2 a 1,5 kg). Grau de maturação adequado para o consumo imediato. Ausência de frutos com podridão e amassados. Frescos e em adequado padrão de qualidade.	450	Unid.	CANTU	11,83	5.323,50
69	**PERECÍVEIS Abóbora cabotiá** de primeira qualidade, com polpa intacta, cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	80	Kg.	CANTU	5,96	476,80
70	**PERECÍVEIS Abobrinha Verde:** de Primeira Qualidade, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. Com casca Lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha, nem melando. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	180	Kg.	CANTU	6,46	1.162,80
72	**PERECÍVEIS Alho**: "in natura" em perfeitas condições de conservação, livre de mofos e umidade, com odor característico. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	80	Kg.	CANTU	33,33	2.666,40
73	**PERECÍVEIS Ameixa (nacional):** de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Em kg.	200	Kg.	CANTU	18,36	3.672,00
74	**PERECÍVEIS Banana**: tipo caturra, de primeira qualidade. Limpas, íntegras com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade. Não devem estar amassadas e batidas. Acondicionadas em caixa de madeira com quantidade suficiente para não amassarem. O ticket com o peso e a data de embalagem deve estar na caixa ou adesivado atrás do pedido.	2.500	Kg.	CANTU	5,59	13.975,00
75	**PERECÍVEIS Batata doce** boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento	120	Kg.	CANTU	6,06	727,20

	garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.					
76	**PERECÍVEIS Batata inglesa**: lavada, de primeira qualidade. Coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 300 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	700	Kg.	CANTU	5,85	4.095,00
77	**PERECÍVEIS Batata salsa:** amarelo comum extra, entende-se por mandioquinha salsa, batata baroa ou batata salsa a raiz tuberosa da espécie arracacia xanthorrhiz, bancroft. Os tubérculos devem ser suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não devem estar danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Devem estar livres de enfermidades, livres da maior parte possível de terra aderente a casca. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	150	Kg.	CANTU	19,56	2.934,00
78	**PERECÍVEIS Beterraba,** fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	130	Kg.	CANTU	5,96	774,80
79	**PERECÍVEIS Caqui chocolate**: limpos, firmes, tamanho médio, médio amadurecimento, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme.	250	Kg.	CANTU	19,10	4.775,00
85	**PERECÍVEIS Carne de frango coxinha da asa:** Congelada a temperatura de -18ºc ou inferior, com tolerância de -12ºc. aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujeiras, Embalagens individuais em pacotes de polietileno. O transporte devera preservar as características do alimento em sua temperatura ideal. Devendo constar data de embalagem/validade, peso, sif, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	400	Kg.	C_VALE	16,50	6.600,00
88	**PERECÍVEIS Cebola Nacional**. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	630	Kg.	CANTU	4,82	3.036,60
89	**PERECÍVEIS Cenoura**: não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	250	Kg.	CANTU	5,46	1.365,00
90	**PERECÍVEIS Chuchu**: de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	120	Kg.	CANTU	4,68	561,60
91	**PERECÍVEIS Ervilha congelada:** Natural sem adição de conservantes e outros ingredientes. Embalagem aproximada de 300g. Sugestão de marca: Lar, Copacol.	120	Unid.	LAR	6,50	780,00
93	**PERECÍVEIS Goiaba vermelha,** de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	50	Kg.	CANTU	13,40	670,00
96	**PERECÍVEIS Kiwi importado,** de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	60	Kg.	CANTU	35,85	2.151,00
97	**PERECÍVEIS Laranja pera:** de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	380	Kg.	CANTU	7,26	2.758,80
100	**PERECÍVEIS Limão Taiti**: de primeira qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	50	Kg.	CANTU	6,99	349,50
101	**PERECÍVEIS Maçã gala**: de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio. NÃO DEVEM ESTAR BATIDAS/ AMASSADAS. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	900	Kg.	CANTU	11,83	10.647,00
102	**PERECÍVEIS Mamão formosa**: de primeira qualidade limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	400	Kg.	CANTU	9,93	3.972,00
103	**PERECÍVEIS Mandioca,** tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, frescas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	150	Kg.	MANG FOODS	6,94	1.041,00
104	**PERECÍVEIS Manga tommy** de 1ª qualidade – aspecto globoso – maduros com cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	600	Kg.	CANTU	9,02	5.412,00
106	**PERECÍVEIS Maracujá,** de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	30	Kg.	FRIMESA	18,66	559,80
107	**PERECÍVEIS Melancia**: deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. O ticket com o peso e a data de pesagem deve estar adesivado na melancia.	900	Kg.	CANTU	4,22	3.798,00
108	**PERECÍVEIS Melão amarelo**: amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	500	Kg.	CANTU	7,82	3.910,00
109	**PERECÍVEIS Melão sapo**: amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	400	Kg.	CANTU	8,19	3.276,00
110	**PERECÍVEIS Milho verde congelado:** Natural sem adição de conservantes e outros ingredientes. Embalagem aproximada de 300g. Sugestão de marca: Lar, Copacol.	150	Unid.	CANTU	8,29	1.243,50
113	**PERECÍVEIS Ovo de galinha vermelho**: classe A tamanho grande: de 50 a 55 gramas a unidade. Não deve ter cheiro. Isento de sujidades, fungos e substancias toxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	900	DZ	REALAGRO	10,25	9.225,00
114	**PERECÍVEIS Pêssego nacional:** médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor, característica uniforme.	150	Kg.	CANTU	14,86	2.229,00
115	**PERECÍVEIS Pera,** de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	200	Kg.	CANTU	13,42	2.684,00
116	**PERECÍVEIS Pimentão verde:** casca lisa e brilhante, não pode estar murcho. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de parte pútridas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket	150	Kg.	CANTU	10,49	1.573,50

	com o peso e a data de embalagem.					
122	**PERECÍVEIS Requeijão cremoso SEM LACTOSE:** Ingredientes: Creme de leite, massa para elaborar queijo (leite pasteurizado semidesnatado, cloreto de cálcio, fermento lácteo e coagulante), sal (cloreto de sódio), estabilizantes e conservante, conforme indicado pela legislação vigente. Sem glúten na composição. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem: aproximadamente 180g. Sugestão de marca: Santa Clara, Lac Lélo, Verde Campo.	50	Unid.	FRIMESA	8,95	447,50
123	**PERECÍVEIS Repolho:** de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plástico com o ticket do peso e data de embalagem.	100	Kg.	CANTU	5,74	574,00
126	**PERECÍVEIS Tomate**: tipo especial, longo ou redondo de primeira qualidade, maduro. Limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando de 100 a 200 gramas a unidade. Acondicionado em embalagem plástica, contendo o ticket com o peso e a data de embalagem.	850	Kg.	CANTU	6,74	5.729,00
127	**PERECÍVEIS Uva sem semente,** de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas, no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	50	Kg.	CANTU	17,74	887,00
135	**Sal refinado iodado**: não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Embalagem de polietileno transparente de 1kg. Validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Cisne, Diana.	200	Unid.	5 ESTRELA	1,40	280,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 133.837,90 (Cento e Trinta e Três Mil e Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição gratuita; Despesa: 1479.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:51A6C749

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025
Processo Licitatório Nº 14/2025 **– HOMOLOGADO EM: 02/04/2025**
DETENTORA: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME– CNPJ: 47.641.174/0001-05.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda escolar nas escolas municipais, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 06/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	**Açúcar de baunilha**: açúcar aromatizado com sabor baunilha. Embalagem fechada, contendo 100 g, com data de validade no mínimo de 6 meses do dia da entrega. Sugestão de marca: Apti,Incas	80	Unid.	INCAS	2,19	175,20
4	**Açúcar mascavo:** açúcar mascavo obtido da concentração do caldo de cana ao natural. A variação de cor deve ser (do dourado ao marrom-escuro). Pacotes de 500g, data de fabricação e prazo de validade de acordo com Rdc nº 360/03 - Anvisa. Sugestão de marca: Lowçucar, Jasmine	30	Unid.	3 PALMEIRAS	6,49	194,70
7	**Amendoim cru:** vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico de 500 g. Sugestão de marca: Yoki, Beija Flor	30	Unid.	BEIJA FLOR	6,19	185,70
11	**Aveia em flocos finos** – fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Embalagem de 500g original do fabricante, completamente integra, limpa e intacta. Deve conter a informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Sugestão de marca: Jasmine	100	Unid.	NATURALE	9,29	929,00
13	**Biscoito doce de maizena**: Sem lactose, de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Embalagem impermeável com dupla proteção, lacrado. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Embalagem de 400g. Sugestão de marcas: Isabela, Marilan,	50	Unid.	PICCININI	3,79	189,50
14	**Biscoito doce sem glúten e sem lactose**, de primeira linha, embalagem de 120 g, elaborados a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contem glúten. Sabores diversos (coco, chocolate e banana om canela). O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Embalagem entre 100 e 140 g. Sugestão de marcas: Naturallife, Lowçúcar.	20	Unid.	JASMINE	14,08	281,60
16	**Biscoito salgado:** tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Embalagem de 370 a 400 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega. Sugestão de marcas: Isabela, Parati.	40	Unid.	PICCININI,	3,89	155,60
19	**Café solúvel:** acondicionado em recipiente de vidro ou lata, com peso líquido de 200g; 100% café puro; sabor tradicional; capaz de ser diluído em água ou leite sem deixar partículas sólidas. Sugestão de marca: Nescafé, Iguaçú	250	Unid.	IGUAÇU	24,95	6.237,50
22	**Chá aromático**: nos sabores Camomila, Erva cidreira, Erva doce e Morango. Embalagem	150	Unid.	81	3,68	552,00

	caixa com 15 sachês, data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marca: Leão, Dr. Oetker					
23	**Chá mate**: de primeira qualidade em sachê, (saquinho) caixa de 40g com 25 (vinte e cinco) sachês. Sabores laranja, limão, pêssego e natural. Sugestão de marca: Mate Leão, Dr. Oetker	100	Unid.	81	3,12	312,00
24	**Coco ralado**: desidratado sem açúcar, flocos grandes. Pacotes de 100gr. o produto deve ser obtido do endosperma do fruto do coqueiro (cocos nucifera l.), através de processo tecnológico adequado, podendo ser parcialmente desengordurado ou não. Aspecto, cor, odor e sabor característicos, umidade max.de 4% e acidez mx de 4,5%. as características físicas, microbiológicas, pesos e medidas, acondicionamento, higiene e rotulagem deve estar de acordo com a resolução- rdc nº83 de 15/09/2000 Anvisa/ms. Sugestão de marca: Sococo, Apti.	30	Unid.	UNICOCO	4,35	130,50
25	**Colorau:** aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprios, contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal. Embalagem de polietileno de 500gr. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega. Sugestão de marca: Incas, Apti.	80	Unid.	DE CASA	4,79	383,20
27	**Creme de leite:** Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto. Embalagem 200g. Sugestão de marca: Piracanjuba, Nestle, Frimesa.	320	Unid.	TERRA VIVA	2,86	915,20
28	**Doce de frutas**: sabores: morango, uva, pêssego, banana, figo e abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Piá, Ritter	50	Unid.	DIFRUTTI	4,58	229,00
31	**Farinha de milho amarelo, tipo biju.** Embalagem em pacotes plásticos com 1 kg. Validade mínima de 01 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente. Zaeli, Yoki.	40	Unid.	INDIANA	3,94	157,60
32	**Farinha de mandioca torrada:** Farinha de mandioca, torrada, fina, seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo 1 Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade. Sugestão de marca: Pinduca, Sinhá	50	Unid.	MONSIL	5,54	277,00
36	**Fermento em pó químico** - produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. - Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 200g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Royal, Apti	80	Unid.	APTI	5,07	405,60
40	**Leite de Coco:** Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações e prazo de validade. Sococo, Ducoco.	60	Unid.	MENINA	3,59	215,40
41	**Lentilha:** Tipo 1, grãos provinientes da espécie lens Esculenta, Moench. Deve ter no mínimo 14% de umidade, 0,5 % de matériais estanhos e impurezas. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Pacote com 500 g. Sugestão de Marca: Yoki.	100	Unid.	AMAFIL	7,96	796,00
43	**Luva descartável de vinil:** sem pó descartável e de uso único. Lisa; ambidestra; tamanhos P, M, G. Caixa com 100 unidades: Sugestão de marca: Talge.	50	Unid.	BOMPACK	16,55	827,50
44	**Macarrão cabelo de anjo com ovos**: macarrão tipo cabelo de anjo com ovos: ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, amido de milho (2,3%), corantes naturais de urucum e cúrcuma. Contém glúten. De boa qualidade. As massas as serem postas na água não devem turvar antes da cocção, embalagem primária de polietileno transparente de 500g, hermeticamente vedada e intacta. Na porção de 80g aproximadamente, 59g de carboidratos, 10g de proteínas e 0,6g de lipídios. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Sugestão de marca: Renata, Parati	100	Unid.	ISABELA	4,19	419,00
45	**Macarrão espaguete com ovos:** embalagem de polietileno transparente de 500g, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, 62 g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contem glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Sugestão de marca: Parati, Isabela	120	Unid.	ROBERTA	2,45	294,00
46	**Macarrão Parafuso**, produzido com farinha de trigo e água, apresentando formato espiralado e cor amarela, com textura firme. A embalagem deve ser de plástico resistente, com peso de 500g. O macarrão deve conter aproximadamente 61g de carboidratos, 8g de proteínas, 1g de gorduras totais e 2g de fibras por 80g. Sugestão de marca: Renata, Parati	80	Unid.	ROBERTA	2,54	203,20
48	**Macarrão talharim:** embalagens plásticas com 500g, de primeira qualidade, macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas; admitindo umidade máxima de 13%; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati.	150	Unid.	ROSANE	5,01	751,50
51	**Macarrão de Arroz:** massa alimentícia tipo parafuso - sem glútem. De sabor, consistente e cozimento semelhante ao das massas tradicionais. Embalagens primárias plásticas com soldas resistentes, que armazenem 500 gramas do produto e que tenham especificadas a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade. Produto com mínimo 1 ano de validade. Sugestão de marca: Renata, Urbano.	30	Unid.	RENATA	5,64	169,20
55	**Orégano:** em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; Grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 50 gramas; resistente e hermeticamente vedado, suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores. Sugestão de marca: Incas.	25	Unid.	INCAS	2,89	72,25
120	**PERECÍVEIS Queijo tipo mussarela SEM LACTOSE fatiado:** De 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Acondicionado em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. **Embalagem de 150g.** Sugestão de marca: Santa Clara, Tirol, Verde Campo.	80	Unid.	CRIOULO	10,94	875,20
124	**PERECÍVEIS Suco pasteurizado: sabor laranja.** Puro suco da fruta**, sem adição de água, açúcar e conservantes**. Deve estar embalado em garrafa plástica transparente, atóxica, com rótulo visível contendo as especificações do produto, data de fabricação e validade. Deve ser refrigerado. Embalagem de 3 L (3000 ml), e não deve estar amassada ou mal conservada. Sugestão de marca: Prats, Natural One.	400	Unid.	PRATS	47,88	19.152,00
125	**PERECÍVEIS Suco pasteurizado: sabor composto goiaba, maçã e laranja.** Puro suco da fruta**, sem adição de água, açúcar e conservantes**. Deve estar embalado em garrafa plástica transparente, atóxica, com rótulo visível contendo as especificações do produto, data de fabricação e validade. Deve ser refrigerado. Embalagem de 900 ml, e não deve estar amassada ou mal conservada. Sugestão de marca: Prats, Natural One.	300	Unid.	PRATS	16,58	4.974,00
128	**Papel alumínio** rolo de no mínimo 30cm x 7,5 metros. Embalado em embalagem de	80	Unid.	WYDA	4,96	396,80

	papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade. Sugestão de marca: Wyda.					
129	**Passata rústica de tomate** – produto constituído 100% de tomates, com pele e sementes. Sem adição de sal, açúcar, gorduras, conservantes, corantes e espessantes. Não contém sódio. Embalagem em sachê 300 gramas. Sugestão de marca: Fugini, Predilecta.	600	Unid.	FUGINI	3,59	2.154,00
130	**Polvilho azedo:** Polvilho de mandioca azedo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 500g. Sugestão de marca: Prata, Yoki.	300	Unid.	PRATA	3,20	960,00
131	**Polvilho doce**: fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g. Sugestão de marca: Prata, Yoki.	200	Unid.	PRATA	3,06	612,00
132	**Saco plástico** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 7 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade. Sugestão de marca: Bompack.	100	Unid.	ORLEPLAST	8,94	894,00
133	**Saco plástico** para alimentos de polietileno, transparente, material resistente, que pode ir ao freezer e a geladeira, com capacidade de 5 kg, bobina picotada com 100un. Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade. Sugestão de marca: Bompack.	50	Unid.	ORLEPLSAT	8,18	409,00
134	**Sagu**: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno atóxico, com 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Sugestão de marca: Prata, Yoki.	180	Unid.	PRATA	4,24	763,20
136	**Suco de uva** tinto integral natural: **sem adição de açúcar, água ou corantes**. Coloração vermelho-rubi de boa intensidade. Embalagem de vidro de 1 litro a 1,5 litro. Sugestão de marca: Aliança, Aurora.	170	Unid.	GARIBALDI	15,95	2.711,50
137	**Touca descartável** sanfonada elástico duplo confeccionado em TNT, cor branco, gramatura 30 pp deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades, Acondicionamento conforme o fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até a utilização. Sugestão de marca: Medix.	40	PCT.	BOMPACK	8,35	334,00
138	**Trigo para quibe** – de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra de 500g. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Sugestão de marca: Yoki	40	Unid.	PINDUCA	7,94	317,60
139	**Vinagre**: de vinho tinto. Ingredientes: fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante ins 224 - acidez 4,2%. Não contém glúten. Embalagem de 700 ml. Sugestão de marca: Koller, Castello.	180	Unid.	KOLLER	4,95	891,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 50.903,25 (Cinquenta Mil e Novecentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição gratuita; Despesa: 1479.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:330A537E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROTOCOLO 2025/03/291824
CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86 **CNPJ nº** 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: FLORICULTURA ATALAIA LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 02.568.792/0001-20
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para locação e instalação de Decoração para o Evento em comemoração ao **Dia das Mães que acontecerá no dia 03/05/2025,** conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Valor Unit. Mês (R$)	Valor Total Máximo (R$)
1	Para o hall externo portal em tecido e plantas em vasos; Para o hall interno forração para o chão seguindo ao túnel interno, Fechamento em tecidos, estruturação em vimes com movimentos em flores fake, espelhos suspensos e plantas em vasos; Túnel de acesso ao salão principal fechamento em tecido e teto em flores Fake dando movimento, estruturação em vimes e flores e folhagens em movimentos; 02 mesas retangulares para as laterais desta para servirem de apoio para os kits alimentação; Parede criando painel para a frente da escada que dá acesso as churrasqueiras; Para a lateral do palco a esquerda fechamento em tecido, criando um ponto instagramável com círculo em flores, tapetes para o chão, chaisse e plantas em vasos para preenchimento de espaços; Frente ao palco fechamento em tecido, distribuição de plantas e escada de acesso ao palco; Lateral do palco a esquerda, fechamento em tecido em formato L e tapetes para o chão, criando espaço para a plataforma de fotos; 01 Mesa com arranjo floral para apoio os brindes; 130 tampos para as mesas 130 toalhas na cor azul; 06 climatizadores; 30 pontos de iluminação cênica; 1050 cadeiras cristal.	R$ 42.100,00	R$ 42.100,00
Valor total R$ 42.100,00			

VALOR: R$ **R$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de atividades culturais; 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 614.
JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 15 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2B84F0BE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025
Processo Licitatório Nº 14/2025 **– HOMOLOGADO EM: 02/04/2025**
DETENTORA: D C B DORNELLES LTDA – CNPJ: 37.349.257/0001-63.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda escolar nas escolas municipais, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 06/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
118	**PERECÍVEIS Presunto fatiado**: embalagens de 1 kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; deve ser transportada e entregue a temperatura abaixo de 10ºC; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo S.I.F. e número de registro do órgão competente. Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico. NÃO PODE SER APRESUNTADO.	280	Kg.	DANI FRIOS	26,50	7.420,00
119	**PERECÍVEIS Queijo tipo mussarela fatiado**: de 1ª qualidade, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em **embalagens de 1 Kg**, com fatias de aproximadamente 20g acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. Deve conter folhas plásticas entre as fatias de queijo. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	280	Kg.	DANI FRIOS	38,00	10.640,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 18.060,00 (Dezoito Mil e Sessenta Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição gratuita; Despesa: 1479.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:CBFF0DC2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025
Processo Licitatório Nº 14/2025 **– HOMOLOGADO EM: 02/04/2025**
DETENTORA: BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 49.957.313/0001-21.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda escolar nas escolas municipais, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 06/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
80	**PERECÍVEIS Carne bovina no corte PATINHO em iscas**; proveniente de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, procedentes de quarto TRASEIRO, sendo as ISCAS, com formato aproximado de 1 cm por 4 cm, manipulada sob rígidas condições higiênicas e posteriormente levada ao túnel de congelamento ultrarrápido (Sistema IQF) com temperatura mínima de -25ºC. Embalagem de 1 kg.	400	Kg.	PARANÁ FOODS	32,00	12.800,00
81	**PERECÍVEIS Carne bovina tipo músculo**: carne bovina, corte músculo, **sem osso**, porcionada em **cubos de aproximadamente 150 à 200g**, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, data da manipulação, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega.	180	Kg.	PARANÁ FOODS	28,50	5.130,00
82	**PERECÍVEIS Carne bovina moída (PATINHO) resfriada fresca**: carne bovina **de primeira qualidade**, moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente de **aproximadamente 1kg**, com especificação de peso, data da manipulação, validade do produto e marca/procedência. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, deve ter certificado de inspeção.	420	Kg.	PARANÁ FOODS	24,00	10.080,00
86	**PERECÍVEIS Carne de frango sassami:** congelado, o produto deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária devendo ser congelado e transportado entre as temperaturas -12ºC e -18ºC. Deve apresentar tamanhos uniformes. A carne de frango deve apresentar–se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (SIF ou SISP) O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12ºC e – 18ºC. Não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias ß-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar (Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 – MAPA). Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, contendo 1 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade, e número de registro do produto em órgão competente. **Os pedaços devem ser congelados separadamente (INDIVIDUALMENTE), não estando grudados uns aos outros, o que indicaria um pré-descongelamento.**	680	Kg.	LEVIDA	18,00	12.240,00
87	**PERECÍVEIS Carne suína pernil** fresca, **picada em cubos sem osso e sem pele** certificado de inspeção estadual ou federal, acondicionada em embalagem adequada com rótulo indicando data de validade.	275	Kg.	PARANÁ FOODS	18,50	5.087,50

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 45.337,50 (Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição gratuita; Despesa: 1479.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 15 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:374D0F8E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 07/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROTOCOLO 2025/04/291874

CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA - EPP
CNPJ/MF sob o nº 27.502.800/0001-67

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a para aquisição de kits de alimentos/salgados em virtude do item ter dado fracassado no Pregão Eletrônico 14/2025, para o Evento do Dia das Mães 2025 ser realizado no dia: 03/05/2025 no Centro Social da Igreja Matriz Padre Aldacir Carniel**, conforme descritivo abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	Valor Total R$
1	**KITS DE ALIMENTOS – CONTENDO 16 (DEZESSEIS) UNIDADES DE SALGADOS**, OS SALGADOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM POTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: KIT CAIXA COM TAMPA, COM 750 ML; POTE RETANGULAR COM 188MM X 142MM TAMPA RETANGULAR 191MM X 148MM FINALIZADO COM FITA EM CETIM NA COR AZUL, A QUAL DEVERÁ SER PASSADA ENVOLTA DE TODO O POTE E TAMPA E FINALIZAR COM O LAÇO NA PARTE SUPERIOR. O MUNICIPIO DISPONIBILIZARÁ PARA A EMPRESA VENCEDORA UM ADESIVO COM A LOGO DA FESTA PARA SER COLADO NA CAIXA. **IMAGEM PARA REFERÊNCIA**	1.100	R$ 45.650,00
QUANT. POR KIT	**NOME DO SALGADOS**	**DESCRIÇÃO**	
02	**MINI SANDUICHE BURGUER**	O SANDUICHE É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS E LEVA PÃO DE LEITE COM GERGELIM, CARNE DE HAMBURGUER, MUÇARELA,	

		PRESUNTO COZIDO E MAIONESE. **HAMBURGER PRODUZIDO ARTESANALMENTE.**
02	**MINI PÃO DE QUEIJO**	O PÃO DE QUEIJO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM POLVILHO DOCE E AZEDO, QUEIJO, OVO, ÓLEO E SAL.
03	**MINI PASTEL DE NATA ASSADO DE PEITO DE PERU E RICOTA**	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS E LEVA FARINHA DE TRIGO, NATA, BANHA, OVO, SAL, PEITO DE PERU DEFUMADO E RICOTA.
02	**MINI ESFIRRA ABERTA 4 QUEIJOS**	MINI ESFIRRA ABERTA É PRODUZIDA ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS E LEVA FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, AÇÚCAR, SAL, LEITE, OVO, FERMENTO E 4 TIPOS DE QUEIJO (MUÇARELA, PARMESÃO, PRATO, CHEDDAR)
02	**MINI PÃO DE BATATA CARNE C/CHEDDER**	MINI PÃO DE BATATA É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, COMTÉM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS E LEVA FARINHA DE TRIGO, OVO, AÇUCAR, OLEO DE SOJA, LEITE INTEGRAL EM PÓ, FERMENTO, SAL, CARNE DESFIADA TEMPERADA COM TOMATE E CEBOLA, CREME CHEDDER DE BOA QUALIDADE.
03	**MINI PASTEL FRITO DE CARNE**	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS E LEVA FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, ÓLEO, SAL, CACHAÇA E CARNE MOÍDA.
02	**MINI EMPADA DE FRANGO**	O SALGADO É PRODUZIDO ARTESANALMENTE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. CONTEM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS E LEVA FARINHA DE TRIGO, CREME DE LEITE, REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ, GORDURA, SAL, OVO E PEITO DE FRANGO.
ENTREGA: DEVERÁ SER ENTREGUE NO PAVILHÃO DA IGREJA MATRIZ PADRE ALDACIR CARNIEL DO DIA 03/05/2025, ATÉ AS 10:00 HORAS DA MANHÃ.		
Valor Total R$ 45.650,00		

VALOR: R$ **45.650,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento. Do Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 04.122.0003.2.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo; Despesa 1477; 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0008.2.025 -Manutenção Fundo Munic. De Assis. Social; 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo; Despesa 1754.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 15 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:9E100831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2025 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Arthur Pereira, nº 860, centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Valdir Zielinski**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.505.1620-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 031.294.849-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **50.071.757 RUBENS VICENTE INACIO JUNIOR,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Fassula, nº 210, Bragantina, na cidade de Braganey, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º **50.071.757/0001-44**, neste ato representada por seu sócio Administrador: Rubens Vicente Inácio Junior , brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG n.º12.492.666-1** , inscrito no **CPF/MF sob n.º 094.608.399-16**, residente e domiciliado à , situada à Rua Fassula, nº 210, Bragantina, na cidade de Braganey, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 081/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Dispensa n° 004/2025* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa para regência de grupo de fanfarra para suprir as necessidades advindas do departamento de cultura do município de Braganey**, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quantidade	MARCA	Valor Unt (R$) Hora	Valor Total (R$) 04 meses
01	**Contratação de empresa para regência de grupo de fanfarra para suprir as necessidades advindas do departamento de cultura do município de Braganey**	HS	20HORAS/ MÊS 80HORAS/ (04) MESES	Própria	R$ 160,00	R$ 12.800,00

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

Prazo de Execução será de **01/05/2025 até 01/09/2025. Ficando a empresa responsável pela apresentação a ser realizada no Desfile Cívico de 2025 pelo Município de Braganey.**

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais), dividido em 04 parcelas mensais de R$ 3.200,00(três mil e duzentos) reais.**
DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Braganey, 14 de abril de 2025.

VALDIR ZIELISNKI
Prefeito Municipal

Sócio Administrador
RUBENS VICENTE INACIO JUNIOR
CPF Nº 094.608.399-16 E RG Nº RG n.º12.492.666-1
50.071.757 Rubens Vicente Inacio Junior
CNPJ sob n.º 50.071.757/0001-44

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:46779628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2025 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Arthur Pereira, nº 860, centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Valdir Zielinski**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.505.1620-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 031.294.849-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **AFP TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Elza Regina B Kottwitz, nº 692, Residencial Florência, Cidade de Cafelândia, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º **45.431.231/0001-98**, neste ato representada por seu sócio Administrador: Fernando Vinicius Pierdona, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG n.º9.342.830/7 SSP/PR** , inscrito no **CPF/MF sob n.º 047.525.439-23**, residente e domiciliado à , situada à Rua Elza Regina B Kottwitz, nº 692, Residencial Florência, Cidade de Cafelândia, no Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 081/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Dispensa n° 005/2025* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é **a Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos esportivos municipais, em atendimento a solicitação da secretaria de esportes do município de Braganey-pr.**, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quant.	MARCA	Valor Unt (R$) Jogo	Valor Total (R$)
01	Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos esportivos municipais, em atendimento a solicitação da secretaria de esportes do município de Braganey-Pr.	Jogo	40	Própria	R$ 450,00	R$ 18.000,00

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Prazo de Execução será de **15/04/2025 até 15/10/2025.**

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), dividido em pagamentos conforme a execução dos serviços**
DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Braganey, 14 de abril de 2025.

VALDIR ZIELISNKI
Prefeito Municipal

Sócio Administrador
FERNANDO VINICIUS PIERDONÁ
CPF Nº 047.525.439-23 E RG Nº 9.342.830-7 SSP/PR
AFP Treinamentos E Serviços LTDA
CNPJ sob n.º 45.431.231/0001-98

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2E0422CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2025 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Arthur Pereira, nº 860, centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Valdir Zielinski**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.505.1620-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 031.294.849-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **RULER ENGENHARIA LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Cristóvão Colombo, nº 554, Bairro Pioneiros Catarinense, Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º **41.549.408/0001-02**, neste ato representada por sua sócia Administradora: Eduarda Carolina Mikulski, empresária, engenheira civil portador da Cédula de Identidade **RG n.º 10.449.216-9** , inscrito no **CPF/MF sob n.º 078.826.829-50**, residente e domiciliado à , situada à Rua Cristóvão Colombo, nº 554, bairro Pioneiros Catarinense, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 084/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Dispensa n° 011/2025* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é **a Contratação de empresa para projeto de prevenção de incêndio completo para o evento Expobraga/2025**, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quant.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
01	Contratação de empresa para projeto de prevenção de incêndio completo para o evento Expobraga/2025	UN	01	Própria	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00

CONDIÇÕES DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Os serviços serão realizados de acordo com o cronograma executado pela Comissão do Evento.
O Evento acontecerá nos dias 01,02,03 e 04 de Maio de 2025, sendo que autorização do projeto deverá ser entregue aprovada até 28/04/2025.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Braganey, 14 de abril de 2025.

VALDIR ZIELISNKI
Prefeito Municipal

Sócia Administradora
EDUARDA CAROLINA MIKULSKI
CPF Nº 078.826.829-50E RG nº10.449.216-9
Ruler Engenharia LTDA
CNPJ sob n.º 45.431.231/0001-98

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C6B47EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

A Prefeitura Municipal de Cafeara - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Cafeara – Pr, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que estabelece orientações, critérios e procedimentos destinados à seleção de alfabetizadores para atuar no Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Cafeara - PR.
Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
A lotação do candidato que venha a ser selecionado por essa Chamada Pública se dará no Local de Turma onde as aulas de alfabetização serão ministradas;
A carga horária,as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas para as vagas descritas nesta Chamada, conforme itens 4 e 5.

DO OBJETIVO

Selecionar alfabetizadores que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado–PBA, que atenderá jovens (apartir de 15 anos),adultos e idosos que não estão alfabetizados e que não estão inseridos no sistema formal de ensino, onde serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR :

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo12,§1o da Constituição Federal;
Ter, no mínimo,18 anos de idade completos;
Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
Na hipótese de o alfabetizador ser servidor público, as atividades realizadas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo ou da função e observarão a compatibilidade de horário;
Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
Ter formação e experiência, conforme especificação no item 5 desta Chamada Pública;
Ter disponibilidade, conforme Anexo V – Declaração de disponibilidade de carga horária, para mobilizar turmas nas zonas urbana e rural;
Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
Realizar a captação dos alfabetizandos para garantir a abertura da turma;
Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
Realizar planejamentos individuais e coletivos;
Realizar a distribuição e o controle do material didático;
Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados,observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.
Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizando se mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	ESCOLARIDA DE EXIGIDA E OUTROS REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	BOLSA
Alfabetizador	Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior ou Letras, preferencialmente com experiência em alfabetização e/ou em educação de jovens, adultos e idosos.	12h semanais	R$1.200,00

DAS VAGAS

Os candidatos serão chamados para as vagas existentes, sendo 01 (uma) vaga para turma na zona urbana e 01 (uma) vaga para a turma na zona rural.
Os demais candidatos formarão um banco de recursos humanos, cuja adesão estará condicionada a possíveis desistências ou substituições e/ou criação de futuras vagas no prazo de validade desta Chamada.

DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever profissionais, conforme requisitos constantes no item 3 desta Chamada;
A inscrição deverá ser realizada por e-mail, para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: sec_educacao@cafeara.pr.gov.br
A documentação correspondente à inscrição deverá ser enviada por e-mail especificando o assunto **"Inscrição para bolsa de alfabetizador do Programa Brasil Alfabetizado - PBA"**;
Avalidação da inscrição dar-se-á com o envio da seguinte documentação(em arquivo único - formato PDF):
Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo I;
Cópia digitalizada legível em formato (PDF) da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documentos comprobatórios de conclusão da Licenciatura e demais cursos e especializações;
Cópia do Currículo,conforme modelo constante no Anexo II.
A validação da inscrição do candidato ocorrerá após análise da documentação enviada por meio eletrônico;
A Comissão responsável pelo processo de seleção orientado nesta Chamada Pública não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema.
A entrevista será realizada presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data e horário informados após resultado da 1ª etapa, conforme cronograma;
Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5 (cinco) nas duas etapas avaliadas;
Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
Os resultados serão divulgados considerando a média obtida apartir das duas etapas, por ordem de classificação;
A divulgação do resultado final seguirá o cronograma do Item11 desta Chamada, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas;
Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:
Etapa 1: Análise do Curriculum Vitae do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato (mínimo 5 pontos);
Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização (mínimo 5 pontos).

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentes coatéo terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

Os prazos relativos a todas as etapas que compõem esta seleção estão especificados no cronograma, item 11 desta Chamada;

Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 05(cinco) nas duas etapas avaliadas;

Os resultados serão divulgados considerando a média das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

A vaga dos alfabetizadores selecionados serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos;

Os candidatos classificáveis comporão cadastro de reserva e poderão ser chamados para assumir a função em casos de vacância;

A relação final dos alfabetizadores classificados será divulgada conforme cronograma apresentado no Item 11 desta Chamada e lançada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Cafeara Pr.

DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
15/04/2025	Publicação do Edital Nº 002/2025 – Seleção de Professores Alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA – 2025.
16/04/2025 a 22/04/2025	Período de Inscrições.Envio da documentação para o e-mail **sec_educacao@cafeara.pr.gov.br**
23/04/2025	Publicação do resultado da 1ª Etapa – Avaliação Curricular; Convocação para a 2ª Etapa - Entrevista.
24/04/2025	Realização da 2ª Etapa – Entrevista – 08h às 16h.
25/04/2025	Divulgação do resultado da pontuação na entrevista; Divulgação do Resultado Final preliminar.
28/04/2025	Interposição de recurso do Resultado Final preliminar – 08h às 14h.
29/04/2025	Divulgação do resultado da análise recursal; Divulgação do Resultado Final da Seleção Pública e do Termo de Homologação do resultado; Divulgação do Edital de Convocação dos aprovados na Seleção Pública.
30/04/2025	Assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A validade da presente Chamada será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período;

Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

O alfabetizador que for professor da rede estadual e/ou municipal desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação,

cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entregado Termo de Compromisso e relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

A seleção e convocação dos candidatos não gera vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos ou vantagens disposto na C.L.T.;

O pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública;

Este edital de Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 15 de Abril de 2025.

JESSICA MAIARA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação,Cultura e Turismo
PORT. 004/2022

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nomedo(a) Candidato(a):	
Endereço:	
RG:	**CPF:**
Datade Nascimento:	**Telefone:**
E-mail:	
NúmerodaInscrição:	

ENTREGADE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA 1ª ETAPA

DOCUMENTAÇÃO	ENTREGUE	
	SIM	NÃO
Carteira de Identidade–RG;		
CPF;		
Original e cópia do Documento que comprove a Licenciatura em Nor-Mal Superior,Pedagogia ou Letras;		
Original e cópia do Documento que comprove Especialização na área da Educação;		
Original e cópia de cursos voltados para alfabetização;		
Original e cópia de Documento que comprove experiência em alfabe-Tização de jovens e adultos e/ou alfabetização.		

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo presente edital e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FNDE/MEC e pela Secretaria Municipal de Educação, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Educação.

Cafeara ,_____de Abril de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a):

ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO

INFORMAÇÕES PESSOAIS:

Nome completo:
Naturalidade:
Data de nascimento:
Estado Civil:
Nº da carteira de identidade:
Nº do CPF:
Endereço residencial completo:
Endereço eletrônico (e-mail):
Telefones de contato(com código de área):

FORMAÇÃO:
Graduação:(curso; instituição; ano de conclusão)

Especialização:(curso; instituição; ano de conclusão)

Mestrado:(curso; instituição;ano de conclusão)

Doutorado:(curso; instituição; ano de conclusão)

EXPERIÊNCIAPROFISSIONAL:
Listar as atividades mais relevantes ao objeto desta seleção (período;institui- ção/empresa; cargo ou função; principais atividades desenvolvidas)

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS QUE DIALOGAM COM AS ATRIBUIÇÕESEXIGIDAS NESTA CHAMADA PÚBLICA:
Listar os eventos ou cursos de formação mais relevantes ao objeto desta seleção (tipo de evento; instituição promotora; carga horária; período de realização), e experiências vinculadas a elaboração de material didático.

(Data,Nome e Assinatura)
Obs:.Todas as informações deste documento devem ser acompanhadas das devidas comprovações.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	TOTAL
Formação Acadêmica	Graduação (máximo1)	3,0 pontos	
	Especialização–0,5 ponto cada (máximo 4)	2,0 pontos	
Experiência	Experiência como alfabetizador de até 2anos (1,5 ponto) ou acima de 2 anos(3 pontos)	3,0 pontos	
Atividades Pedagógicas Desenvolvidas	Cursos e formações em alfabetização–0,5 ponto cada (máximo 4)	2,0 pontos	
Total da pontuação obtida na análise de títulos e experiências		10 pontos	

ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA ITENS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
A	Conhecimentos acadêmicos e experiên- cia profissional na área de atuação.	3,0 pontos	
B	Conhecimentos relativos ao Programa Brasil Alfabetizado – PBA.	2,0 pontos	
C	Experiência em alfabetização e/ou alfa- betização de jovens, adultos e idosos.	2,0 pontos	
D	Dinâmica e desempenho na Entrevista.	3,0 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL		10 PONTOS	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu,_, CPF:_, candidato(a) no processo seletivo re- ferente à Chamada Pública para seleção de bolsista para atuar como alfabetizador no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, ao realizar minha inscrição, reconheço e estou de acordo, conforme esta Chamada, da exigência de disponibilidade de até12(doze)horas semanais para exercer as ações elencadas nesta Chamada, bem como tenho disponibilidade para os eventuais encontros presenciais/remotos de alinhamento com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Cafeara - Pr.

Cafeara, ____de Abril de 2025.

Assinaturado(a)candidato(a)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D7049102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 043/2025
Nº Licitação: 023/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, esgotos, bocas de lobos e caixas de gordura.

Fornecedor : MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA
CNPJ: 32.043.657/0001-22

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Limpeza de fossa; esgoto; boca de lobo; serviço de desentupimento; desinfecção e limpeza de ramais, tubulações e conexões das caixas de gorduras e caixas de fossas, com fornecimento de todo material.	PRÓPRIA	Mts²	1.908	140,00	267.120,00
1	2	Limpeza de fossa; esgoto; boca de lobo; serviço de desentupimento; desinfecção e limpeza de ramais, tubulações e conexões das caixas de gorduras e caixas de fossas, com fornecimento de todo material.	PRÓPRIA	Mts²	5.726	140,00	801.640,00
TOTAL:							1.068.760,00

Valor Total do Pregão: R$ R$ 1.068.760,00 (um milhão, sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais).

Total Homologado do Processo: R$ 1.068.760,00 (um milhão, sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 127

Manutenção e Reparos no Cemitério e Capela Mortuária
04.010.15.452.0025.2017 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 135

Manutenção do Terminal Rodoviário
04.011.26.782.0037.2067 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 163

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 189
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 350 – Red. 191
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 192
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 495 – Red. 193

Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 278

Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
06.014.08.244.0010.2053 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 292
Manutenção do Centro de Convivência para Idosos
06.027.08.241.0007.2083 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 363

Manutenção do Conselho Tutelar
06.028.08.243.0009.2084 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 371

Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 459
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 460

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 485
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 486

Manutenção do Clube do Irmão Caçula
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 509
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 510

Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 529
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 530

Manutenção do Departamento de Agricultura
09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 576

Manutenção do Departamento de Esportes
11.024.27.812.0038.2048 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 603

Valor Total: R$ 1.828.113,98 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, cento e treze reais e noventa e oito centavos).

Califórnia, 15 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0005F740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 PREGÃO Nº 023/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 043/2025
Pregão nº 023/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, esgotos, bocas de lobos e caixas de gordura.

Fornecedor : MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA
CNPJ: 32.043.657/0001-22

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Limpeza de fossa; esgoto; boca de lobo; serviço de desentupimento; desinfecção e limpeza de ramais, tubulações e conexões das caixas de gorduras e caixas de fossas, com fornecimento de todo material.	PRÓPRIA	Mts²	1.908	140,00	267.120,00
1	2	Limpeza de fossa; esgoto; boca de lobo; serviço de desentupimento; desinfecção e limpeza de ramais, tubulações e conexões das caixas de gorduras e caixas de fossas, com fornecimento de todo material.	PRÓPRIA	Mts²	5.726	140,00	801.640,00
TOTAL:							1.068.760,00

Valor Total do Pregão: R$ 1.068.760,00 (um milhão, sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais).

Califórnia, 14/04/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D26930ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
3° COMUNICADO JORNAL ABRIL 2025.

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** por meio do presente, solicita aos familiares dos falecidos abaixo relacionados, para que compareçam nesta SECRETARIA, para tratar de assuntos relacionados a **gaveta mortuária do Cemitério Municipal SÃO JOÃO BATISTA.**
Solicitamos ainda, que compareçam munidos da Certidão de Óbito do sepultado e dos documentos pessoais do responsável. O não comparecimento poderá acarretar nas imposições legais cabíveis. Sendo que é de extrema urgência a manifestação dos familiares.
Para maiores esclarecimentos: (41)3162-7325.

Nome do Falecido	Data de Falecimento	Placa de Identificação	Gaveta
VALDIR BATISTA DE OLIVEIRA	**01/01/2019**	**7687**	**170**
TEODORA HORACIO REQUENA	**09/01/2019**	**7693**	**222**
JOVINO KUHN	**17/02/2019**	**7713**	**354**
LUIZ CARLOS PONTES	**13/02/2019**	**7709**	**277**
MARIA ALVES MARTINS	**03/02/2019**	**7702**	**224**

TEREZINHA MARIA CIBINELLI	**21/02/2019**	**7715**	**357**
MARIA A. DA SILVA JUVELINO	**15/02/2019**	**7710**	**351**
CELSO ALVES DA SILVA	**14/03/2019**	**7731**	**362**
EMILIA RODRIGUES	**13/04/2019**	**7745**	**366**
OSNI AGUINALDO CARVALHO	**21/04/ 2019**	**7750**	**367**
ESTER LOURENÇO DA SILVA	**20/05/2019**	**7770**	**392**
SILVIO SEVERINO PEREIRA	**10/05/2019**	**7760**	**371**
SOELY DE J. LEMES LOURENÇO	**27/05/2019**	**7775**	**444**
SAMOEL LESSA DOS SANTOS	**27/06/2019**	**7788**	**110**
VALENTIN MITRUT	**01/07/2019**	**7790**	**155**
JOSÉ CARLOS PINTO	**21/07/2019**	**7801**	**167**
MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	**03/08/2019**	**7805**	**06G**
FERNANDA DOS SANTOS VIVI	**04/09/2019**	**7823**	**211**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ADM Cemitérios.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:DFB96863

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 14 2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Termo de Autorização e Homologação de Inexigibilidade
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade Nº 14/2025**, conforme informações abaixo:

Inexigibilidade n°. 14/2025
Objeto: INSCRIÇÃO DO CURSO "ORÇAMENTO PÚBLICO PPA, LDO E LOA", PARA AS SERVIDORAS SINTIA SUZANA BORATO CARTENS (CONTADORA) E TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN (CONTADORA), SENDO O MESMO SENDO REALIZADO NA MODALIDADE PRESENCIAL, NOS DIAS 15 E 16 DE ABRIL DE 2025, NA CIDADE DE MARINGÁ – PR

lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nome
1	1	Inscrição para participação em Seminário, Palestra, Congresso, Forum, Treinamento ou Curso.	1	2	R$ 1.469,24	R$ 2.938,48	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 15/04/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:39A7A482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 014/2025

RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME TOXICOLÓGICO
(EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2024 - GUARDA MUNICIPAL)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Divulgar o resultado preliminar do Exame Toxicológico para o cargo de Guarda Municipal, conforme Anexo Único deste edital.

2. Informar que os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar do Exame Toxicológico a partir da publicação deste Edital até às 23h59min do dia 22/04/2025.

3. Alertar que os recursos devem estar devidamente fundamentados e ser apresentados de acordo com item 2.15 e seguintes do Edital de Convocação nº 005/2025.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 15 de abril de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Anexo Único

Cargo: Guarda Municipal			
Edital de Concurso Público nº 004/2024			
Resultado Preliminar de Exame Toxicológico			
Nº de inscrição	**Nome do candidato**	**Exame Toxicológico**	**Situação**
003480	HENRIQUE DE OLIVEIRA	APTO	Classificado
002385	ANDRE FRANK DE ALMEIDA	APTO	Classificado
003021	LUIZ WROCZINSKI CAMARGO	APTO	Classificado
002008	CAROLINE TOD PTOK	APTO	Classificado
003065	LUIZ REINALDO ZAVVODINI JUNIOR	APTO	Classificado
001961	BRUNA SENFF CAZAMAJOU	APTO	Classificado
002990	WILLIAN BARTH MENDES	APTO	Classificado
001907	VINICIUS FERREIRA LIMA DA SILVA	APTO	Classificado
001855	ROSSANO VICENTE EGGERS	APTO	Classificado
002486	GABRIEL DE ABREU VIEIRA	Não entregue	Eliminado
002586	EDUARDO BUENO PALHANO	APTO	Classificado
001885	JOAO VICTOR DE FARIA RIBEIRO	APTO	Classificado
003122	MARCOS HENRIQUE CHOCIAI	APTO	Classificado
002187	VALERRY GISCARDTH LAURENCY DE SOUZA RODRIGUES	APTO	Classificado
003115	JOAO LUIS ANTONIO BENTO	APTO	Classificado
003270	VANDERLEI FERREIRA AMORIM	Não entregue	Eliminado
002807	BRAYAN PEREIRA DA SILVA	APTO	Classificado
002817	FERNANDO DUTRA ESCALANTE	APTO	Classificado
002881	LEONARDO SANCHES BOBIESKI	APTO	Classificado
002849	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	APTO	Classificado
002942	WESLEY DANIEL DIAS	APTO	Classificado
002888	ODAIR JOSE MOREIRA DE ARAUJO	APTO	Classificado
003102	FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	APTO	Classificado
002031	JHONATA DA SILVA ARAUJO GONCALVES	APTO	Classificado
002043	MARCELO CAMARGO DE SOUZA	APTO	Classificado
002584	EDIPO STANG DO NASCIMENTO	APTO	Classificado
003315	THIAGO ACACIO SANGUINETTE DE JESUS	APTO	Classificado
002804	ANDERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA	Não entregue	Eliminado
003137	ANDRE LUIZ BUCK	APTO	Classificado
003376	CLAUDEMIR LUCIANO JUNIOR	APTO	Classificado
002832	KEVYN APARECIDO KREGINSKI	APTO	Classificado
002532	EVERTON DE OLIVEIRA LONGEM	Não entregue	Eliminado
002271	MATHEUS KLEIN BREITER	APTO	Classificado
003542	REBECA LIBERATO BENTO	APTO	Classificado
003038	ALAN ALVES BATISTA DOS SANTOS	APTO	Classificado
003519	EDISOM YUKIO TAKATA	APTO	Classificado
002852	ANDERSON FELIPE MIRANDA	APTO	Classificado
003308	PAULO DIAS MORGAN	APTO	Classificado
002913	GUSTAVO OZOGOWSKI	APTO	Classificado
001837	HENRIQUE RODRIGUES NETO	APTO	Classificado
002185	RENAN LOPES DA SILVA	APTO	Classificado
003420	AYSLAN MAGNU LUSTOSA	APTO	Classificado
002230	RAI DOOPIATI SAUTHIER	APTO	Classificado
001894	LUIZ ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO	APTO	Classificado
003081	SAMUEL DA SILVA PEREIRA	APTO	Classificado
003159	LUCAS PEREIRA FONTOURA	Não entregue	Eliminado
003033	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	APTO	Classificado
002711	ALISSON ROGERIO MONTEIRO SOUZA	APTO	Classificado
001897	MATHEUS GUILHERME LOPES RAMOS	Não entregue	Eliminado
002636	GUSTAVO CASTRO DA SILVA	APTO	Classificado
003240	EMANUELE DE OLIVEIRA ANDRADE	APTO	Classificado
003551	VAGNER DA SILVA ASSUNCAO	APTO	Classificado
003330	BRUNO ALVES BEZERRA	APTO	Classificado
002035	JOSEFA RAFAELA SILVA LIMA	APTO	Classificado
003005	FELIPE COVALSKI DA SILVA	Não entregue	Eliminado
003091	CARLOS ALBERTO DIAS FONTES JUNIOR	APTO	Classificado
003007	GABRIEL FERREIRA DE SOUZA BARROS	APTO	Classificado
002795	RODRIGO FERMINO DE SOUSA	APTO	Classificado
003288	EVERTON FELICIO MARTINS	APTO	Classificado
002346	EFRAIM DOS SANTOS	APTO	Classificado
002897	ADRIANO DE MIRANDA MATANA	APTO	Classificado
002566	THIAGO DIAS PEREIRA SILQUEIRA	APTO	Classificado
002437	DOUGLAS BUENO MACHADO PEDRO	APTO	Classificado
002799	WAGNER LEANDRO COSTA	APTO	Classificado
002862	ELIAS DE MATOS SILVA	APTO	Classificado
002987	WELLINGTON ALVES PEREIRA	Não entregue	Eliminado
003367	ALESSANDRO DE FREITAS	APTO	Classificado
003441	JULIANA APARECIDA GULIN DE LARA	APTO	Classificado
001931	FILIPE RICARDO SANTOS XAVIER	APTO	Classificado
002472	VILSON FERNANDES	APTO	Classificado
001852	RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO E SILVA	APTO	Classificado
003039	ANDRE SANTOS ALVES	APTO	Classificado
003198	FERNANDO HENRIQUE RUSSI	APTO	Classificado

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6F1D7686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 324/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Edinéia Conci	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	10 de abril de 2025.	Participação de capacitação sobre documentação escolar AMOP.
Luciana Cristina Pagno	Secretaria Escolar				
Fabiane Salete Zielinsk	Secretario Escolar				
Lúcineia Trevisan da Silva	Secretaria Escolar				
Rosangela Ana Mandelli de Melo	Secretaria Escolar				
Luiz Carlos Ledur	Secretario da Educação	04 (quatro)	Curitiba – PR	23, 24, 25 e 26 de abril de 2025	Participação no Fórum Estadual Ordinário da Undime em Curitiba.
Elaine M. de M. de Oliveira	Assessora Pedagógica				
Janice B. Bortolini	Assessora Pedagógica	04 (quatro)	Curitiba – PR	23, 24, 25 e 26 de abril de 2025	Participação no Fórum Estadual Ordinário da Undime em Curitiba.
Iara Pessato	Assessora Pedagógica	04 (quatro)	Curitiba – PR	23, 24, 25 e 26 de abril de 2025	Participação no Fórum Estadual Ordinário da Undime em Curitiba.
Cristiane T. da Cas Lorenzetti	Diretora	01 (uma)	Diamante do Oeste – PR	16 de março de 2025.	Acompanharam os Alunos para visitação a Aldeia Indígena em Diamante do Oeste.
Ana Lizete Amaral	Professora				
Alessandra Eliza de Liz Noschang					
Elizangela Silmara Rodrigues Parmigiani					
Carina Catiana Sobral Tosta					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:4BEB310F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 322/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar de Quadros	Motorista	17 (dezessete)	Cascavel – PR	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de março de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora para realizações de exames e consultas, internação e transferências.
Valdemar de Quadros	Motorista	08 (oito)	Cascavel – PR	02, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 10 de abril de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora para realizações de exames e consultas, internação e transferências.
Janice Alvez Vissoto	Tecnica de Enfermagem (PSS)	06 (seisb)	Cascavel – PR	11, 12, 13, 15, 23 e 25 de março de 2025.	Transferência de paciente para HUOP E INOVA Cascavel – PR
Jadieli Simoni Roll Koch	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	03 de abril de 2025.	Acompanhar paciente Debora Regina Fagundes realizar tomografia de crânio.
Vanessa Tatiane Carrato da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	19 de março de 2025.	6° Conferencia de Saúde Auditório da Prefeitura Municipal de Cascavel.
Israel Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	09 e 10 de abril de 2025.	Centro de Reabilitação Hospital de Curitiba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:3496CB96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: BENICIO PNEUS LTDA CNPJ: 39.535.062/0001-33						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEÍCULO/ EQUIPAMENTO**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	Câmara De Ar (Pneu 1000/20)	Caminhão/Ônibus	100	JABUTI/TR78A	95,00	9.500,00
5	Câmara de ar (Pneu 1400/24)	Motoniveladora	20	JABUTI/TR220A	142,00	2.840,00
6	Câmara de ar (Pneu 12.5/80X18)	Retroescavadeira	8	JABUTI/TR15	110,00	880,00
7	Câmara De Ar (Pneu 19.5/24)	Retroescavadeira	12	JABUTI/TR220A	285,00	3.420,00
8	Câmara de ar (Pneu 17.5/25)	Carregadeira e motoniveladora	20	JABUTI/TR220A	210,00	4.200,00
9	Câmara De Ar (Pneu 14x17.5)	Retroescavadeira	6	JABUTI/TR15	110,00	660,00
10	Câmara De Ar (Pneu 23.1/26 R1)	Rolo compactador	6	JABUTI/TR218A	420,00	2.520,00
11	Câmara De Ar (Pneu 1300 R24)	Rolo compactador	2	JABUTI/TR220A	140,00	280,00
12	Pneu 1400/24 16 Lonas, E2L2	motoniveladora	16	EMPEROR/EP02	1.909,00	30.544,00
14	Pneu 1300 R24,16 Lonas, L2G2	Rolo DYNAPAC	2	EMPEROR/EP01	2.700,00	5.400,00
15	Pneu 12.5/80X18 Dianteiro, 12 Lonas, Modelo R4	Retroescavadeira	8	EMPEROR/EP08 MPT	1.100,00	8.800,00
16	Pneu 19.5/24 16 Lonas, modelo r4	Retroescavadeira	4	EMPEROR/EP12	3.000,00	12.000,00
17	Pneu 17.5/25 L2, 20 Lonas	Retroescavadeira	8	EMPEROR/EP03	3.000,00	24.000,00
19	Pneu 14/17.5 14 Lonas Dianteiro	Retroescavadeira	4	FORERUNNER/SKS-1	1.500,00	6.000,00
22	Pneu 23.5/75 17.5 Borrachudo Radial	Caminhão reciclável/Micro-ônibus	80	FORTUNE/FT68	660,00	52.800,00
23	Pneu 23.5/75 17.5 Radial Liso	Caminhão reciclável/Micro-ônibus	40	FORTUNE/FT78	690,00	27.600,00
24	Pneu 225/75 R 16, mínimo 16 Lonas, 121/120R	Van Sprint/ambulância	32	LINGLONG/ RADIAL666	480,00	15.360,00
25	Pneu 205/75 R 16 mínimo 10 Lonas, 110/108R	Ambulância/van	8	SUNWIDE/ VANMATE	410,00	3.280,00
28	Pneu 225/75 R 16 RADIAL, mínimo 10 Lonas, 123/120 R	f350	12	LINGLONG/ RADIAL666	443,00	5.316,00
29	Pneu 175/70 R 14, 88 T	HB20/gol	40	LANDSPIDER/ DURATRAXX VAN	260,00	10.400,00
31	Pneu 225/50 R17, 98W	CRUZE	4	XBRI/SPORT PLUS F1 XL	370,00	1.480,00
32	Pneu 195/55 R 16, 87V	gran siena	4	DOUBLEKING/SK558	280,00	1.120,00
33	Pneu 295/80 R 22.5, liso, 16 Lonas, MINIMO de 25 CM de banda de rodagem profundidade dos sulcos com mínimo de 17 MM	Caminhão/Ônibus	44	CHALLENGER/CUH1	1.427,00	62.788,00
34	Pneu 195/65 R 15 91 H	astra/spin/LOGAN/PRISMA/MONTANA	30	DOUBLEKING/SK558	270,00	8.100,00
36	Pneu 185 R 14 102/100	strada/kombi	8	SUNSET/OVER CARGO B3	321,00	2.568,00
39	PNEU 235/65 R16 C	AMBULANCIA	8	DOUBLEKING/DK768	700,00	5.600,00
40	PNEU 215/60 R17	COROLLA CROSS	8	XBRI/FORZA F1	450,00	3.600,00
43	PROTETOR DE CAMARA DE AR (PNEU 1000/20)	Caminhão/Ônibus	100	JABUTI	32,00	3.200,00
44	PROTETOR DE CAMARA DE AR (PNEU 1400/20)	MOTONIVELADORA	30	JABUTI	58,00	1.740,00
45	PROTETOR DE CAMAR DE AR (PNEU 17.5/25)	Carregadeira	6	JABUTI	150,00	900,00
VALOR TOTAL						**316.896,00**
EMPRESA: MAGBA E-COMMERCE LTDA CNPJ: 55.695.599/0001-17						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEÍCULO/ EQUIPAMENTO**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	Pneu 20.5/25 L3, 20 Lonas	Motoniveladora/pá carregadeira	8	FORERUNNER	4.544,99	36.359,92
20	Pneu 1000/20 Borrachudo Radial, Misto,18 Lonas, Sulcos De 17.5MM	Caminhão	48	CASUMINA	1.665,99	79.967,52
21	Pneu 1000/20 Radial Liso, 16 lonas, Profundidade do sulco de no mínimo 15,5 MM	Caminhão	16	CASUMINA	1.761,99	28.191,84
26	Pneu 215/65 R 16C, mínimo 8 Lonas, 109/107T	ambulância	8	MASSIMO	409,99	3.279,92
27	Pneu 225/70 R15C, mínimo 8 Lonas, 112/110 T	blazer/van sprint/S10	32	MASSIMO	466,97	14.943,04
35	Pneu 295/80 R 22 .5, borrachudo misto, 16 Lonas, com banda de rodagem de mínimo 25.5 cm de largura, e sulcos com mínimo 22mm de altura	ônibus	40	DPLUS	1.951,99	78.079,60
VALOR TOTAL						**240.821,84**
EMPRESA: GAMA PNEUS LTDA CNPJ: 55.623.647/0001-61						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEÍCULO/ EQUIPAMENTO**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	Pneu 23.1/26 R1	Rolo compactador amann e XCMG	4	SUPERGUIDER/R1	5.397,00	21.588,00
30	Pneu 205/60 R16 modelo AT, 92T	Strada/Spin/AIRCROSS	40	ROADCRUZA/ RA1100	498,95	19.958,00
VALOR TOTAL						**41.546,00**
EMPRESA: FIRENZE PNEUS LTDA CNPJ: 44.722.796/0001-61						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEÍCULO/ EQUIPAMENTO**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
38	Pneu 225/60 R18 106H	fiat toro diesel	8	GOODYEAR	605,00	4.840,00
VALOR TOTAL						**4.840,00**
ITENS DESERTOS E FRACASSADOS						
1	Bicos De Pneu Sem Câmera Roda 13,14,15,16 e 17					
2	Bicos De Pneu Sem Câmera Roda 18,24 e 25					
3	Bicos De Pneu Sem Câmera Roda 17.5 e 22.5					
37	Pneu 255/70 R16 111T					
41	Pneus 15x6.00					
42	Pneus 18X9/50.8					

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 15 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:784CCB2D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 61/2025 - REPUBLICADO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS e MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

CONTRATO Nº 61/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2025.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025.
HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2025.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, 500, Catanduvas - PR, inscrito no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, sr. Ademar Luiz Burckhardt, e

CONTRATADO:
MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Presidente Faria Nº 642, sala 02, bairro Colônia Faria, na cidade de Colombo, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.616.322/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Edher Túlio de Almeida, portador do RG nº 7.xxx.876-x e inscrito no CPF/MF nº 025.xxx.xxx-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE DOIS ESTACIONAMENTOS SOLARES, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO A ESTRUTURA TIPO CARPORT PARA INSTALAÇÃO EM SOLO E SISTEMA FOTOVOLTAICO COMPLETO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ABRANGENDO TODA A MÃO DE OBRA INDISPENSÁVEL AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. A CONTRATAÇÃO INCLUI A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES E PROJETOS TÉCNICOS, FORNECIMENTO DE ARTs, A REALIZAÇÃO DE COMISSIONAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA COM SUPORTE TÉCNICO, ALÉM DA HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA CONECTADA À REDE (ON-GRID) JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA.
A CONTRATADA se declara em condições de executar o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025**.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.
A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.
O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.
A lista de quantitativo estimado mínimo a ser utilizado de materiais na execução da obra é a abaixo descrita:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR GLOBAL
1	1	1	A contratação de empresa especializada tem como objetivo a execução de estacionamento solar, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, como a estrutura tipo carport para instalação em solo e o sistema fotovoltaico completo, além da prestação de serviços de instalação, abrangendo toda a mão de obra indispensável ao pleno funcionamento do sistema. A contratação também contempla a elaboração de documentações e projetos técnicos, fornecimento de ARTs, a realização de comissionamento, operação assistida com suporte técnico e a homologação do sistema de microgeração de energia conectada à rede (on-grid) junto à concessionária de energia elétrica, com potência somada de no mínimo 65 kWp. A instalação deve incluir 01 inversor on-grid, 01 abrigo para inversor e string-box metálico revestido em zinco, sendo a potência nominal do inversor de 75 kW. O sistema de geração de energia fotovoltaica deve ser homologado junto à concessionária de energia local e configurado como sistema ON-GRID, garantindo compatibilidade com os padrões exigidos. As placas fotovoltaicas deverão possuir potência mínima de 550 Wp, e os inversores deverão ser dimensionados com potência entre 75% e 85% em relação à soma da potência dos módulos solares, além de serem compatíveis com a potência total do sistema. O sistema deve incluir caixa de junção - string box (quadros de proteção) homologada pela concessionária local, bem como módulo de comunicação para registro e monitoramento remoto com sistema integrado via Wi-Fi. O cabeamento elétrico deve ser compatível com a potência do sistema, respeitando a classe 5 da norma NBR NM 280, enquanto os conectores elétricos (macho e fêmea) devem atender à potência do sistema. Será exigido aterramento adequado conforme as normas vigentes, assim como os materiais, insumos e mão de obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de geração fotovoltaica. Os quadros de comando e proteção deverão atender às normas da distribuidora local. Caso necessário, a contratada deverá realizar todas as adequações no padrão de energia e demais ajustes para garantir o pleno funcionamento e a homologação junto à distribuidora de energia. A homologação do sistema deve considerar a potência nominal máxima despachada, limitada pela capacidade do inversor, conforme a Resolução ANEEL nº 1.059/2023. Essa resolução prevê, no art. 23, §1º, que unidades consumidoras com carga e/ou geração maior que 50 kW e menor ou igual a 75 kW podem ser enquadradas no Grupo A, desde que tenham potencial de impactar a prestação do serviço a outros consumidores e seja justificado no estudo da distribuidora. Portanto, é recomendada uma consulta prévia à concessionária antes da implantação do sistema ou o dimensionamento do sistema com potência nominal máxima de 50 kW, para evitar a cobrança de demanda contratada no Grupo B, que pode reduzir a economia do sistema em cerca de 20%. Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações aplicáveis. A instalação será realizada no **Pátio de Máquinas da Prefeitura de Catanduvas-PR, localizado nas coordenadas 25°12'55.17''S e 53°09'25.02"O**. As estruturas de suporte devem ser **de concreto armado Fck 25 MPa**, com a **substituição parcial da areia por pó de vidro,** atendendo ao requisito de **durabilidade mínima de 25 anos.** Os procedimentos de instalação devem preservar a **proteção contra corrosão**, o que também se aplica aos **parafusos, porcas e elementos de fixação** em geral. Os **pilares** devem ser **de concreto armado, moldados in loco preferencialmente,** com **3,50 metros livres** desde o piso até o nível de instalação das estruturas metálicas e **seção mínima de 18x30 cm** em **concreto armado Fck 25 MPa.** A fundação deve ser compatível com as cargas estruturais e ter **profundidade mínima de 2 metros,** garantindo estabilidade adequada. As **vigas U para a fixação dos módulos** devem ser de **aço galvanizado Ch14 75x40**. Os **módulos fotovoltaicos** devem ser dispostos de forma a permitir **acesso adequado para manutenção** e aos demais equipamentos da unidade. O sistema deve ser orientado **o máximo possível para o norte geográfico,** garantindo **ausência de sombras** e **ajuste de inclinação ideal** para alcançar a **máxima eficiência de geração de energia**, conforme a localização específica da instalação. A estrutura de suporte das placas deverá possuir um **vão livre de 3,50 metros entre pés-direitos** e ser projetada para **resistir aos esforços do vento** conforme a **NBR 6123/1988** e para **ambientes de corrosão igual ou superior a C3,** conforme a **ISO 9223**. A estrutura não deverá incluir telhas ou qualquer outro material que não sejam os módulos fotovoltaicos para sombreamento, assegurando ventilação adequada dos módulos e evitando superaquecimento. A empresa contratada deverá fornecer treinamento técnico para até 5 (cinco) servidores municipais indicados pela contratante. Esse treinamento terá duração mínima de 8 (oito) horas, sendo 4 (quatro) horas teóricas realizadas em um departamento público definido pelo município e 4 (quatro) horas práticas realizadas no local da instalação, após a entrada em operação da primeira unidade de geração fotovoltaica. O conteúdo programático do treinamento deverá ser previamente aprovado pelo contratante e abrangerá a operação, gerenciamento e monitoramento do sistema fotovoltaico, de forma alinhada aos equipamentos instalados. Todo o material didático, impresso e digital, bem como as despesas com viagens, estadia e demais custos relacionados ao treinamento, deverão ser de responsabilidade da contratada e incluídos no	180.670,34

			valor da proposta. Por fim, todas as estruturas e componentes instalados devem atender aos requisitos de durabilidade, eficiência e conformidade técnica para assegurar o pleno funcionamento do sistema e sua homologação junto à concessionária de energia local (COPEL).	
1	2	1	A contratação de empresa especializada tem como objetivo a execução de estacionamento solar, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, como a estrutura tipo carport para instalação em solo e o sistema fotovoltaico completo, além da prestação de serviços de instalação, abrangendo toda a mão de obra indispensável ao pleno funcionamento do sistema. A contratação também contempla a elaboração de documentações e projetos técnicos, fornecimento de ARTs, a realização de comissionamento, operação assistida com suporte técnico e a homologação do sistema de microgeração de energia conectada à rede (on-grid) junto à concessionária de energia elétrica, com potência somada de no mínimo 40 kWp. A instalação deve incluir 01 inversor on-grid, 01 abrigo para inversor e string-box metálico revestido em zinco, sendo a potência nominal do inversor de 75 kW. O sistema de geração de energia fotovoltaica deve ser homologado junto à concessionária de energia local e configurado como sistema ON-GRID, garantindo compatibilidade com os padrões exigidos. As placas fotovoltaicas deverão possuir potência mínima de 550 Wp, e os inversores deverão ser dimensionados com potência entre 75% e 85% em relação à soma da potência dos módulos solares, além de serem compatíveis com a potência total do sistema. O sistema deve incluir caixa de junção - string box (quadros de proteção) homologada pela concessionária local, bem como módulo de comunicação para registro e monitoramento remoto com sistema integrado via Wi-Fi. O cabeamento elétrico deve ser compatível com a potência do sistema, respeitando a classe 5 da norma NBR NM 280, enquanto os conectores elétricos (macho e fêmea) devem atender à potência do sistema. Será exigido aterramento adequado conforme as normas vigentes, assim como os materiais, insumos e mão de obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de geração fotovoltaica. Os quadros de comando e proteção deverão atender às normas da distribuidora local. Caso necessário, a contratada deverá realizar todas as adequações no padrão de energia e demais ajustes para garantir o pleno funcionamento e a homologação junto à distribuidora de energia. A homologação do sistema deve considerar a potência nominal máxima despachada, limitada pela capacidade do inversor, conforme a Resolução ANEEL nº 1.059/2023. Essa resolução prevê, no art. 23, §1º, que unidades consumidoras com carga e/ou geração maior que 50 kW e menor ou igual a 75 kW podem ser enquadradas no Grupo A, desde que tenham potencial de impactar a prestação do serviço a outros consumidores e seja justificado no estudo da distribuidora. Portanto, é recomendada uma consulta prévia à concessionária antes da implantação do sistema ou o dimensionamento do sistema com potência nominal máxima de 50 kW, para evitar a cobrança de demanda contratada no Grupo B, que pode reduzir a economia do sistema em cerca de 20%. Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações aplicáveis. A instalação será realizada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, **localizada nas coordenadas 25°11'48.7"S 53°09'18.6"W**. As estruturas de suporte devem ser **de concreto armado Fck 25 MPa**, com a **substituição parcial da areia por pó de vidro,** atendendo ao requisito de **durabilidade mínima de 25 anos.** Os procedimentos de instalação devem preservar a **proteção contra corrosão**, o que também se aplica aos **parafusos, porcas e elementos de fixação** em geral. Os **pilares** devem ser **de concreto armado, moldados in loco preferencialmente,** com **3,50 metros livres** desde o piso até o nível de instalação das estruturas metálicas e **seção mínima de 18x30 cm** em **concreto armado Fck 25 MPa.** A fundação deve ser compatível com as cargas estruturais e ter **profundidade mínima de 2 metros,** garantindo estabilidade adequada. As **vigas U para a fixação dos módulos** devem ser de **aço galvanizado Ch14 75x40**. Os **módulos fotovoltaicos** devem ser dispostos de forma a permitir **acesso adequado para manutenção** e aos demais equipamentos da unidade. O sistema deve ser orientado **o máximo possível para o norte geográfico,** garantindo **ausência de sombras** e **ajuste de inclinação ideal** para alcançar a **máxima eficiência de geração de energia**, conforme a localização específica da instalação. A estrutura de suporte das placas deverá possuir um **vão livre de 3,50 metros entre pés-direitos** e ser projetada para **resistir aos esforços do vento** conforme a **NBR 6123/1988** e para **ambientes de corrosão igual ou superior a C3,** conforme a **ISO 9223**. A estrutura não deverá incluir telhas ou qualquer outro material que não sejam os módulos fotovoltaicos para sombreamento, assegurando ventilação adequada dos módulos e evitando superaquecimento. A empresa contratada deverá fornecer treinamento técnico para até 5 (cinco) servidores municipais indicados pela contratante. Esse treinamento terá duração mínima de 8 (oito) horas, sendo 4 (quatro) horas teóricas realizadas em um departamento público definido pelo município e 4 (quatro) horas práticas realizadas no local da instalação, após a entrada em operação da primeira unidade de geração fotovoltaica. O conteúdo programático do treinamento deverá ser previamente aprovado pelo contratante e abrangerá a operação, gerenciamento e monitoramento do sistema fotovoltaico, de forma alinhada aos equipamentos instalados. Todo o material didático, impresso e digital, bem como as despesas com viagens, estadia e demais custos relacionados ao treinamento, deverão ser de responsabilidade da contratada e incluídos no valor da proposta. Por fim, todas as estruturas e componentes instalados devem atender aos requisitos de durabilidade, eficiência e conformidade técnica para assegurar o pleno funcionamento do sistema e sua homologação junto à concessionária de energia local (COPEL).	119.329,66
VALOR GLOBAL				**300.00,00**

Ainda que não esteja transcrito no presente contrato, a regra a ser seguida, normas e serviços, são os constantes no TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, cujo qual é parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo para a entrega/execução do objeto é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias além do prazo de execução;

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através da Secretária de agricultura **Claudia Luiza Maziero** e Fiscal de Obras **Lucas Mathias dos Santos**.

Fica vinculada à execução do objeto a matriz de riscos, anexo a este contrato, que constitui os riscos a serem suportados pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R$ 300.000,00(trezentos mil reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.10.18.541.1650.3.067	4.4.90.51	Obras e instalações	000 21094	3293 3294

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado:

a) conforme execução;

Até 70% do valor total por ocasião da instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico, respeitando a proporcionalidade da soma da potência das placas de cada lote frente a potência total a ser instalada.

O pagamento do 30% restante do valor será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, documento de homologação (adesão) do sistema junto a rede elétrica e a entrega da solicitação de liberação de pagamento ao Município, a qual será atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A Nota Fiscal deve conter necessariamente o Número do Instrumento de Repasse celebrado entre Município e Caixa Econômica Federal Nº 407042/2023.

Observação: 90% (NOVENTA POR CENTO) DOS RECURSOS A SEREM EMPREGADOS **NA EXECUÇÃO DO OBJETO SÃO ORIUNDOS DA ITAIPU BINACIONAL (CONVÊNIO), FICANDO OS PAGAMENTOS CONDICIONADOS À EFETIVA LIBERAÇÃO DOS MESMOS PELA ENTIDADE.**

b) após a execução do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- **Laudo de medição emitido pelo setor de engenharia do Município de Catanduvas.**
OBS: I - Para a primeira medição a empresa deverá emitir comprovante de inscrição da obra junto ao INSS.
II – Para o ultimo pagamento, que será de no mínimo 20% do valor global, a empresa deverá apresentar CND/INSS da obra.
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
5.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
5.2.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.2.
5.2.1.1 – O contido no item 5.2 e 5.2.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
5.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
5.5 – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
5.5.1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
5.5.1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
5.5.1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
5.6.1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais disponibilizadas na fase interna do processo.
Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrerá atualização monetária anualmente, com base no menor índice acumulado entre:
a) INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor;
b) IPCA – Índice de preços ao Consumidor Amplo;
c) IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
A concessão de reajuste fica vinculado a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO
A execução do objeto deste contrato deverá ser realizada no prazo de **180** (**cento e oitenta) dias** após assinatura do contrato.
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.
Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato, em especial o contido na Clausula quinta, letra **"d"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) em que serão executados os serviços objetos do presente contrato;
O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.
Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de hábil identificação;
Apresentar ao Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
Atender ao contido na Clausula quinta, letra **“d”** desse contrato, sob total e única responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 91, da Lei nº 14133/2021 o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Catanduvas – PR, 11 de abril de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Mork Solar – Prod. e Ser. Elét. LTDA
EDHER TÚLIO DE ALMEIDA
Representante Legal
CPF: 025.xxx.xxx-17

CLAUDIA LUIZA MAZIERO DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato Gestora do Contrato

LUCAS MATHIAS DOS SANTOS
Fiscal de Obras

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:836DEF83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 245/2025

DECRETO Nº 245/2025.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 207.427,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024,
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 207.427,00 (duzentos e sete mil e quatrocentos e vinte e sete reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 195.015,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 195.015,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 12.412,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 12.412,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 207.427,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Anulação de dotação:

Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0140.6.002		Manutenção dos Conselhos Municipais CMAS, CMDCA e CMDI	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0140.6.001		Manutenção dos Diretos da Criança e do Adolescente	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 6.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal da Assistência Social	
08.243.0100.2.032		Manutenção de Ações Socioeducativas com Crianças - Projeto Piá	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.412,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.412,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.0100.2.021		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 9.915,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 9.915,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0100.2.032		Manutenção de Ações Socioeducativas com Crianças - Projeto Piá	

Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 99.875,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 99.875,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0100.2.033		Manutenção de Ações Socioeducativas com Adolescentes - Projeto Piá	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 40.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0100.2.034		Manutenção de Ações Socioeducativas com Adolescentes - Pro Jovem	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0100.2.039		Manutenção do Cras	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 9.225,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 9.225,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0100.2.071		Auxílios Assistenciais	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0140.6.001		Manutenção dos Diretos da Criança e do Adolescente	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 6.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0140.6.002		Manutenção dos Conselhos Municipais CMAS, CMDCA e CMDI	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 207.427,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de abril 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:1736A249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 027/2025 DE 15/04/2025 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 027/2025, de 15 de abril 2025.
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2024.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024 de 11/01/2024,
Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 01/04/2025 a 11/04/2025,
RESOLVE
1. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 01/04/2025 a 11/04/2025, **habilitados** na **Análise de Currículo,** conforme **Anexo I**, parte integrante deste Edital.
1.1. Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

Coronel Vivida-PR, 15 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
Edital nº. 027/2025, de 15 de abril de 2025 – Seleção de Estagiários 2024.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
– HABILITADOS –

CURSO / EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Thyago Da Silva Cruz	**1550/25**	81,06	Habilitado(a)
2	Sedenir Luiz Moresco	**1483/25**	75,50	Habilitado(a)

CURSO / FORMAÇÃO DE DOCENTES				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Angelica Gelisme	**1489/25**	80,41	Habilitado(a)

CURSO / PEDAGOGIA				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Leticia Corrêa	**1426/25**	80,25	Habilitado(a)
2	Vanessa Hermesmeyer Martini	**1472/25**	76,36	Habilitado(a)
3	Ellen Eduarda Carvalho Oliveira	**1493/25**	62,70	Habilitado(a)

CURSO / PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Alessandra Smanioto Pilonetto	**1572/25**	79,80	Habilitado(a)

Coronel Vivida, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:0A4BB1A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Município de Diamante do Sul - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3738 -	**Decreto nº 3354/2025 de 11/04/2025**	**Escopo**		**Nº Ano**
Autorização: 3648	Lei ordinária	Lei Orçamentária	Anual - LOA	1519 2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro		23.068,50	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro		0,00	23.068,50
Despesa				
03	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS		Acréscimo	1.279,65
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0402.	2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
3050 00803	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
03 SEC DE	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS		Acréscimo	21.059,29
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0402.2005	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
3070 00812	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
03	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS		Acréscimo	89,86
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0402.2005	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
3060 00813	Transferências de Outros Programas			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
03	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS		Acréscimo	639,70
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0402.2005	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
3080 01011	Transferências de Outros Programas			
Crédito adicional:	Suplementar		**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo 23.068,50	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	23.068,50 #

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:A2146993

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Município de Diamante do Sul - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3740 - Decreto nº 3355/2025 de 11/04/2025			**Escopo**	**Nº Ano**
Lei: 3739		Lei ordinária	Créditos Adicionais	1543 2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional Previsto**		**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	155.000,00	155.000,00
Despesa				
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	75.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2026		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	10.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2027		AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FISICA DE ENSINO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	10.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2027		AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FISICA DE ENSINO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	155.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2043		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1900	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES Anulação		60.000,00
08.001		GAB. SEC. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES Abertura		
15.451.1501.2044		MANUT GAB SEC OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1910	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	155.000,00	155.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	155.000,00	155.000,00

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:F6916098

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Município de Diamante do Sul - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3741 -	**Decreto nº 3356/2025 de 11/04/2025**		**Escopo**	**Nº Ano**
Lei: 3742	Lei ordinária		Créditos Adicionais	1544 2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro		868.194,52	868.194,52
Despesa				
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	130.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.361.1201.2022	MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1070 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	15.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.361.1201.2022	MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1080 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	103.659,50
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.361.1201.2022	MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1090 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	27.769,86

06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.361.1201.2026	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3090 01044	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	5.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.361.1201.2026	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3100 01044	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	7.532,90
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura	
12.361.1201.2026	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3110 01044	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	200.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.1001.2037	MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS MUNICIPAIS			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
3120 01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	38.156,68
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.1001.2039	MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3130 00497	Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	20.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.1001.2039	MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3140 00497	Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	44.269,75
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.1001.2040	PROGRAMA AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1680 01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	60.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.1001.2043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1850 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	63.220,90
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.1001.2043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3150 01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	45.079,09
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.1001.2043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1880 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		Acréscimo	108.505,84
08.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		Abertura	
15.451.1501.2047	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3160 01016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	868.194,52	868.194,52

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:B1BE636B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Município de Diamante do Sul - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3743 - Decreto nº 3359/2025 de 15/04/2025		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização:	3648Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1519	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		626,81	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		0,00	626,81
Despesa				
03	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS		Acréscimo	34,21
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0402.2005	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			

3050	00803	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS		Acréscimo	563,09
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0402.2005		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
3070	00812	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS		Acréscimo	12,41
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0402.2005		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
3060	00813	Transferências de Outros Programas			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS		Acréscimo	17,10
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0402.2005		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
3080	01011	Transferências de Outros Programas			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	626,81	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	626,81	#

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:637814FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 201/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 201/2025 de 11/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 274.497,80 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
109 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	245.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0005.1.011.		Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha	
397 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
636 - 3.3.71.70.00.00	01103	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.389,90
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.1.041.		Armazém da Família	
495 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
629 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	107,90
Total Suplementação:			**274.497,80**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
50 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	107,90
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
99 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	45.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	

455 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.389,90
457 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
483 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
485 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
494 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
502 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
509 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
510 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
511 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
		Total Redução:	**274.497,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A31D9C7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 202/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025

Decreto nº 202/2025 de 14/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
336 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	133.000,00
Total Suplementação:			**133.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	133.000,00
Total da Receita:		**133.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:09FBA0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

INÍCIO: 14/04/2025 **VALIDADE:** 13/04/2026

Objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
CNPJ: 04.584.756/0001-86
Endereço: Rua Humberto de Campos, nº 836, bairro Sagrado C. Jesis, CEP: 88.508-190, Lages/SC
Telefone: (49)3224-1631
E-mail: licitacoes.faccina@hotmail.com
Representante Legal: Luciano Cruz Facina

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Contratação de empresa (s) para o fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 8.207,50 (oito mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Avental de raspa sem emenda 60x100 cm x 2 mm. Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa no pescoço e na cintura, fivelas metálicas presas por costura.	UN	25	ARCLAN	R$ 31,20	R$ 780,00
05	BOTA DE EVA shoes Bota de segurança; confeccionada em EVA (Etil Vinil Acetato) expandido, com cano curto; sem forro e solado de poliuretano de baixo peso, antiderrapante tipo gripp; 1/3 do peso da bota de PVC; Palmilha com relevos anti-estresse e tratamento antibactericida; testado e aprovado de acordo com a Norma: ABNT NBR ISO 20344:2008; para proteção dos pés do usuário contra agentes escoriantes e umidade proveniente de operações com o uso de água. Tamanho e cor a ser definido no ato da compra.	PAR	50	GENOVA	R$ 63,00	R$ 3.150,00
13	Capa de segurança confeccionada em TREVIRA, manga longa, fechamento através de botões, costura através de solda eletrônica e com capuz acoplado. Tamanhos: 40/G; 80/GG e 80/XG.	UN	30	VINILSEG	R$ 47,80	R$ 1.434,00
18	Filtro (cartuchos) química classe 1 - Pressão tipo baioneta. Composto de carvão ativado e tratado para absolver agentes contaminantes como gases ácidos, vapores orgânicos, poeiras e névoas e fumos até 1000 ppm. Compatível com a mascara item 23.	UN	05	3M	R$ 65,50	R$ 327,50
20	Filtro mecânico tipo bolacha, Classe P2 - Confeccionado em fibras não tecidas com três diferentes camadas enriquecidas com carvão ativado e tratado para absolver agentes contaminantes como poeiras e névoas e fumos classe P2 até dez vezes o limite de tolerância, para utilização em conjunto com os cartuchos químicos.	UN	05	3M	R$ 14,90	R$ 74,50
22	Luvas Anti Corte Segurança Nivel 5 para cozinha. Material em fibra de vidro, nylon, elastano. Resistente ao corte Nível 5, Alta resistência à abrasão, Resistência a rasgos e furos, Malha antibacteriana	PAR	30	IMBAT	R$ 16,50	R$ 495,00
37	ÓCULOS PARA SOBREPOSIÇÃO, Óculos de segurança em policarbonato óptico, proteção lateral com sistema de ventilação indireta e tratamento antirrisco. Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB. Opção de lentes com tratamento antiembaçante, óculos de sobreposição para lentes corretivas. Lentes escuras ou incolor conforme pedido a ser definido	UN	90	ISSO MOLD	R$ 8,20	R$ 738,00
42	Protetor Auricular tipo inserção, silicone NRRsf 15 db (A).	UN	140	PROTECT	R$ 2,00	R$ 280,00
44	Respirador PFF1 c/ válvula e selo do Inmetro.	UN	50	GRAZIA	R$ 1,06	R$ 53,00
45	TALABARTE DE POSICIONAMENTO Confeccionado em corda de poliamida trançada de 14 mm; revestido com mangueira contra atrito; 01 regulador de distância inox; 01 conector dupla trava e conector oval com fechamento de rosca. (NBR 15835:2010 e NBR 15837:2010).	UN	04	TOP CINTOS	R$ 189,50	R$ 758,00
46	Tampa com trava para utilização do filtro mecânico em conjunto com os cartuchos químicos.	UN	05	3M	R$ 23,50	R$ 117,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores das Secretarias, designados pela Portaria nº 045/2025.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 14 de abril de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0EC7CED2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

INÍCIO: 14/04/2025 **VALIDADE:** 13/04/2026

Objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA
CNPJ: 32.656.339/0001-37
Endereço: Rua Lúcio de Mendonça, nº 323, bairro Oficinas, CEP: 84.035-410, Ponta Grossa/PR
Telefone: (42) 99928-1130
E-mail: edicleiazachesky@gmail.com
Representante Legal: Edicleia Ap. Zacheski da Silva Ltda

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Contratação de empresa (s) para o fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 5.931,25 (cinco mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Avental impermeável branco. Avental de segurança confeccionado em TREVIRA em uma face, alças do mesmo material soldadas eletronicamente para ajustes. Proteção do tronco contra umidade. Tamanho 70x1200 cm. Espessura mínima 40mm.	UN	70	RUAH	R$ 13,90	R$ 973,00
24	Luva de Látex - Luva de segurança confeccionada em borracha natural, forro em verniz silver, com acabamento antiderrapante na palma, proteção contra riscos mecânicos e químicos. Espessura mínima 0,45 mm.	PAR	1120	NOBRE	R$ 3,57	R$ 3.998,40
39	Placa de sinalização "Cuidado Piso Molhado" em polipropileno na cor amarelo. Dimensões mínimas. Altura: 0,65 cm e Largura: 0,25 cm	Uidade	27	NOBRE	R$ 35,55	R$ 959,85

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores das Secretarias, designados pela Portaria nº 045/2025.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 14 de abril de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6E8953DE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

INÍCIO: 14/04/2025 - **VALIDADE:** 13/04/2026

Objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: COLESEL ENERGIA E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 45.618.864/0001-00
Endereço: Rua Trajano Grácia, nº 200, sala 01, bairro Stroparo, CEP: 84.507-060, Irati/Pr
Telefone: (42) 99978-2025
E-mail: alice.paitra@coleselengenharia.com
Representante Legal: Alice Paitra Colesel
Cadastro: 149972-6

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Contratação de empresa (s) para o fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 34.438,75 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UN	QTD	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
03	Bloqueador solar FPS 30. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. Com repelente de insetos. Princípio ativo IR 3535. Tempo mínimo de reaplicação 4 horas. 120 ml	UN	100	NUTRIEX	R$ 14,50	R$ 1.450,00
08	Botina de Segurança, confeccionado em couro vaqueta, espessura de l,8 a 2,0 mm, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo; Palmilha, removível de limpeza bactericida; Alma: em fibra plástica; Solado nitrílico p/ altas temperaturas". Contraforte: termoplástico,	PAR	110	KADESH	R$ 93,90	R$ 10.329,00

	formato anatômico; Costuras em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais. Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 6 (seis) meses, dada pelo fabricante.					
09	Botina de segurança, fechamento em elástico, dorso acochoado, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal e sistema de absorção de energia na região do salto.	PAR	50	KADESH	R$ 67,49	R$ 3.374,50
10	Bota em couro Bombeiro Civil Cano Longo Preto Desenvolvido em Couro Bovino Legítimo, reforço interno de EVA em manta tramada e costuras duplas. Forro Confratec, com tratamento antibacteriano e anti fungos. Solado costurado 360º, feito em borracha antiderrapante elaborada	PAR	10	KADESH	R$ 301,00	R$ 3..010,00
14	CINTURÃO PARAQ. /ABDOMINAL C REG.TOTAL E 5 PTS ANCORAGEM Confeccionado em fita de poliéster; 02 meia-argolas para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; 01 meia-argola na altura do abdômen; 01 meia-argola na altura do ventre, fixa a um mosquetão oval, fixado ao cinto; 05 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro; 02 alças para porta ferramentas; Ajuste peitoral; Almofadado para proteção lombar, dorsal e das pernas. (NBR 15835:2010 NBR 15836:2010).	Unidade	10	STEELFLEX	R$ 241,00	R$ 2.410,00
15	CONE DE SINALIZAÇÃO, Cone em PVC flexível e faixas refletivas - 75 cm Cone delimitador em PVC flexível com 75cm de altura; Possui base de 40 x 40 cm; Sem encaixe superior para fita; Cores: Laranja com três faixas brancas; Dispositivo de controle de tráfego auxiliar à sinalização, de uso temporário utilizado para canalizar e direcionar o tráfego e delimitar áreas; Para sinalização de obras trânsito de rodovias e isolamento de áreas;	UN	80	PLASTICOR	R$ 40,90	R$ 3.272,00
16	Conjunto de segurança impermeável, composto de jaqueta e calça, na cor laranja e/ou preto, confeccionada em NYLON. Jaqueta e calça confeccionada em tecido sintético emborrachado, espessura de 0,20mm, com parte externa em poliamida (composição 30%) e parte interna em Policroreto de vinila (composição 70%), capuz fixo ajustado por cadarços com ponteiras, costuras impermeabilizadas, com linha de nylon, fechamento frontal com ziper e velcro, punhos com elástico e velcro. Faixa refletiva na circunferência do tórax, mangas e pernas. Personalizado com brasão do município na jaqueta e calça. Sendo: P/10; M/30; G/30; GG/20; EX/06 e EXG/04.	UN	10	PLASTICOR	R$ 219,00	R$ 2.190,00
19	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO unidade Cartucho químico composto de recipiente plástico, contendo carvão ativado tratado. Para ser utilizado com o respirador purificador de ar de manutenção, reutilizável, meia peça facial, modelos Série 6000, 6800 ou 7800; Proteção das vias respiratórias do usuário contra vapores orgânicos, conforme limite da IN-01 de 11/04/1994;	UN	05	PLASTICOR	R$ 35,70	R$ 178,50
21	Fita de sinalização preta e amarela, rolo medidas: 7cm x 200 mt	ROLO	37	PLASTICOR	R$ 10,75	R$ 397,75
26	LUVA DE PALMA PU, de segurança tricotada em nylon, recoberta de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Punho elástico. Aprovada pela Norma EN 388/2003. Tamanho e cor a ser definido no ato da compra	PAR	900	KALIPSO	R$ 2,75	R$ 2.475,00
32	Luva nitromax para proteção contra riscos mecânicos e químicos	PAR	50	VOLKS	R$ 21,49	R$ 1.074,50
33	MÁSCARA SEMI FACIAL PFF2 COM VÁLVULA, Respirador VO PFF2. Respirador purificador de ar sem manutenção, descartável, tipo peça semi facial concha dobrável, PFF2-FBC; Feito em malha filtrante de polipropileno em duas camadas, com tratamento eletrostático, sendo que a camada interna feito em filtro químico de baixa capacidade (carvão ativado); Válvula de exalação; Possui dois elásticos de ajuste para a cabeça e pescoço; Clipe metálico na ponte nasal para ajuste junto ao rosto do usuário; Testado e aprovado pelas Normas da ABNT NBR 13698/1996 (peça semi facial filtrante), nível de eficiência de filtragem de 94%; Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas, fumos e vapores orgânicos;	UN	600	ALIANCE	R$ 1,49	R$ 894,00
34	Mascara semi-facial com suporte para 02 filtros químicos. Peça semi facial injetada em material leve (silicone), macio, flexível e atóxico, resistente a produtos químicos e óleos, permitindo conforto e fácil adaptação ao formato do rosto, com amplo campo visual, possuindo uma válvula de exalação e duas válvulas de inalação que proporcionem a liberação da transpiração e baixa resistência respiratória reduzindo o calor e o abafamento dentro da mascara, suporte para 02 (dois) filtros químicos de pressão do	UN	25	PLASTICOR	R$ 73,46	R$ 1.836,50
35	Óculos de segurança, constituído de um arco de material plástico preto com um pino central, visor de policarbonato cinza, anti riscos e atiembaçante	UN	70	KALIPSO	R$ 7,10	R$ 497,00
40	PRÉ FILTRO 5 N 11 cx com 10 unidades. Filtro mecânico para proteção respiratória contra poeiras, névoas e fumos. Produto Condicionado ao vencedor do certame de cartucho de vapores orgânicos	Caixa	10	ALIANCE	R$ 105,00	R$ 1.050,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores das Secretarias, designados pela Portaria nº 045/2025.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 14 de abril de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Colesel Energia E Seguranca LTDA
ALICE PAITRA COLESEL
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CE9D6051

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

INÍCIO: 14/04/2025 **VALIDADE:** 13/04/2026

Objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: KNAUTH & ZUB LTDA
CNPJ: 58.361.055/0001-07
Endereço: Rua Lúcio de Mendonça, nº 323, bairro Oficinas, CEP: 84.035-410, Ponta Grossa/PR
Telefone: (42) 9 9165-7414
E-mail: gilsonknauth117@gmail.com
Representante Legal: Gilson Rodrigo Knauth

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Contratação de empresa (s) para o fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 10.852,50 (dez mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	BOTINA PARA ALTA TEMPERATURA Botina em couro 100% vaqueta, na cor preta, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido (tnt), palmilha de montagem sintética em tecido não tecido (tnt) costurada pelo sistema strobel. Solado colado ao cabedal em borracha nitrílica, para altas temperaturas, suportando até 300 graus por 60 segundos. Com biqueira em pvc	PAR	50	KADESH	R$ 114,70	R$ 5.735,00
06	BOTA DE PVC, Calçado ocupacional, construída de Policloreto de Vinila (PVC), desenho do cabedal tipo (D), montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (II - Inteiro polimérico) solado mono densidade com ressaltos, solado resistente a ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Cabedal com cor a ser definida no ato da compra. Altura do cano: 28 cm, solado monodensidade com ressaltos. Região do Salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Tamanho e cor a ser definido no ato da compra.	PAR	55	KADESH	R$ 34,00	R$ 1.870,00
07	Bota de PVC branca - cano médio. Calçado ocupacional impermeável, tipo bota abaixo do joelho, confeccionada em PVC-Poli (Cloreto de Vinila), solado em PVC, injetada em uma só peça, antiderrapante, resistente a óleos combustíveis, forrada com material têxtil. Proteção dos pés contra risco de natureza leve e umidade.	PAR	30	CRIVAL	R$ 34,00	R$ 1.020,00
11	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo STICKY SHOE; Confeccionado em material polimérico; com solado confeccionado em Grip Rubber Flex in Natura, proporciona proteção 360 graus enquanto o sistema de micro ranhuras transversais permite proteção contra derrapagens em todas as direções; Tipo de sapato para uso em diversos ambientes de trabalho que proporciona conforto; possui uma palmilha higiênica removível e lavável de 3mm de espessura com agente bactericida e fungicida. Deve atender a todas as Normas de Segurança da ABNT NBR ISO 20347 e 20344; resistente à absorção de energia e ao óleo combustível; deve possuir certificação ISO SRC em resistência contra quedas. Cor a ser definida no ato da compra	PAR	45	KADESH	R$ 49,50	R$ 2.227,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores das Secretarias, designados pela Portaria nº 045/2025.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 14 de abril de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

KNAUTH & ZUB LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5E7F2D13

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

INÍCIO: 14/04/2025 **VALIDADE:** 13/04/2026

Objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.254.808/0001-70
Endereço: Rua Brigadeiro Rocha, nº 1736, bairro Centro, CEP: 85.010-210, Guarapuava/PR
Telefone: (42) 3304-6462 (42) 999539788
E-mail: gilsonknauth117@gmail.com
Representante Legal: Gilson Rodrigo Knauth

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Contratação de empresa (s) para o fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$6.187,50 seis mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Calçado ocupacional, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA e/ou Elastômero Expandido, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. Cor branca e/ou preta.	PAR	125	RHINO	R$ 49,50	R$ 6.187,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores das Secretarias, designados pela Portaria nº 045/2025.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 14 de abril de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E9EC09A5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

INÍCIO: 14/04/2025 **VALIDADE:** 13/04/2026

Objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
CNPJ: 36.091.140/0001-60
Endereço: Rua Antonio Schmitz, nº 210, bairro Belchior Alto, CEP: 89.118-060, Gaspar/SC
Telefone: (47) 3288-6842
E-mail: licitacao@blusafeepi.com.br
Representante Legal: Tainara Soares

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Contratação de empresa (s) para o fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$11.014,90 (onze mil, quatorze reais e noventa centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	CREME DE PROTEÇÃO PARA AS MÃOS, frasco com 200 gramas. Protege contra produtos agressivos à pele como óleo diesel, thiner, querosene, gasolina, água-raz, óleo de corte, metiletilcetona, tolueno, percloroetileno, adesivo à base de água, solvente, cal e cimento. Com o objetivo de não deixar resíduos em peças, ele é isento de silicone. Visível a luz negra; Especial 3 em 1 forma uma camada de proteção invisível na pele;	UN	30	NUTRIEX	R$ 8,92	R$ 267,60
25	LUVA DE LÁTEX RANHURADA (COREANA) Luva em látex natural sem forro e clorinada, maior comprimento e 42 cm, o punho com virola prende-se ao antebraço, palma antiderrapante. Norma MT11:1977 Norma EN 388/2003 Tamanho e cor a ser definido no ato da compra.	PAR	450	VABENE	R$ 6,94	R$3.123,00
27	LUVA DE RASPA CANO LONGO, Luvas confeccionadas em raspa de couro do tipo 5 dedos com reforço na palma. Possui tiras de reforço entre o polegar e o indicador e punho de segurança também em raspa. Punhos de 20 cm. Tamanho ser definido no ato da compra.	PAR	100	DJ	R$ 11,77	R$ 1.177,00
28	Luva de segurança tricotada em fios de algodão/poliéster, com revestimento de borracha vulcanizada na palma e face palmar dos dedos e pontas dos dedos, punho com elastano, acabamento final em overloque, sem costuras (tecida de forma integral)	PAR	70	MEDIX	R$ 8,06	R$ 564,20
29	Luva de segurança, confeccionada em suporte têxtil, com banho em borracha nitrílica na palma, face palmar e dorso dos dedos, punho tricotado com elástico, acabamento em overloque. Na cor azul e preta. Níveis de desempenho, mínimo de: 3 - Resistência à abrasão; 1 - Resistência ao corte por lâmina; 2 - Resistência ao rasgamento; 1 - Resistência à perfuração por punção. Proteção contra agentes mecânicos.	PAR	80	VOLK	R$ 7,16	R$ 572,80
30	Luva de Vaqueta total - Luva de segurança confeccionada em couro vaqueta, com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés, costura com linha de nylon. Tamanho G (9). Punho: Curto (7cm). Proteção do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes	PAR	280	DJ	R$ 11,19	R$ 3.133,20
43	PROTETOR FACIAL COMPLETO Protetor facial composto de coroa e suspensão plástica; Possui regulagem por catraca e visor de termoplástico incolor; Largura aproximada de 180 e 130 mm de largura e 180 e 230 mm de altura; O visor é preso à coroa por meio de 5 parafusos (três metálicos e 2 plásticos); Testado e aprovado pela Norma ANSI.Z.87.1/1989; Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e respingos de líquidos;	UN	90	PLASTCOR	R$ 24,19	R$ 2.177,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores das Secretarias, designados pela Portaria nº 045/2025.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 14 de abril de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:89A9E37D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

INÍCIO: 14/04/2025 **VALIDADE:** 13/04/2026

Objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: BARAOSEG LTDA
CNPJ: 53.763.552/0001-18
Endereço: Rua Conego Polon, 70, bairro Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS
Telefone: 54 99298-2606
E-mail: baraoseg@baraoseg.com.br
Representante Legal: Diane Bertuol Longo

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Contratação de empresa (s) para o fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$5.407,70 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Luva isolante Classe 00 Preto 9.0	PAR	20	ELSA	R$ 154,10	R$ 3.082,00
41	Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em 15 plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido revestida de almofada e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. NRRsf 21 db (A).	PAR	65	DISTRAY	R$ 35,78	R$2.325,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a

empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores das Secretarias, designados pela Portaria nº 045/2025.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 14 de abril de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

BARAOSEG LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F2A1CC02

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

INÍCIO: 14/04/2025 - **VALIDADE:** 13/04/2026

Objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Razão Social: COLESEL ENERGIA E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 45.618.864/0001-00
Endereço: Rua Trajano Grácia, nº 200, sala 01, bairro Stroparo, CEP: 84.507-060, Irati/Pr
Telefone: (42) 99978-2025
E-mail: alice.paitra@coleselengenharia.com
Representante Legal: Alice Paitra Colesel
Cadastro: 149972-6

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Contratação de empresa (s) para o fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 34.438,75 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UN	QTD	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
03	Bloqueador solar FPS 30. Proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB. Com repelente de insetos. Princípio ativo IR 3535. Tempo mínimo de reaplicação 4 horas. 120 ml	UN	100	NUTRIEX	R$ 14,50	R$ 1.450,00
08	Botina de Segurança, confeccionado em couro vaqueta, espessura de l,8 a 2,0 mm, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo; Palmilha, removível de limpeza bactericida; Alma: em fibra plástica; Solado nitrílico p/ altas temperaturas". Contraforte: termoplástico, formato anatômico; Costuras em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais. Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 6 (seis) meses, dada pelo fabricante.	PAR	110	KADESH	R$ 93,90	R$ 10.329,00
09	Botina de segurança, fechamento em elástico, dorso acochoado, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal e sistema de absorção de energia na	PAR	50	KADESH	R$ 67,49	R$ 3.374,50

	região do salto.					
10	Bota em couro Bombeiro Civil Cano Longo Preto Desenvolvido em Couro Bovino Legítimo, reforço interno de EVA em manta tramada e costuras duplas. Forro Confratec, com tratamento antibacteriano e anti fungos. Solado costurado 360º, feito em borracha antiderrapante elaborada	PAR	10	KADESH	R$ 301,00	R$ 3..010,00
14	CINTURÃO PARAQ. /ABDOMINAL C REG.TOTAL E 5 PTS ANCORAGEM Confeccionado em fita de poliéster; 02 meia-argolas para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; 01 meia-argola na altura do abdômen; 01 meia-argola na altura do ventre, fixa a um mosquetão oval, fixado ao cinto; 05 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro; 02 alças para porta ferramentas; Ajuste peitoral; Almofadado para proteção lombar, dorsal e das pernas. (NBR 15835:2010 NBR 15836:2010).	Unidade	10	STEELFLEX	R$ 241,00	R$ 2.410,00
15	CONE DE SINALIZAÇÃO, Cone em PVC flexível e faixas refletivas - 75 cm Cone delimitador em PVC flexível com 75cm de altura; Possui base de 40 x 40 cm; Sem encaixe superior para fita; Cores: Laranja com três faixas brancas; Dispositivo de controle de tráfego auxiliar à sinalização, de uso temporário utilizado para canalizar e direcionar o tráfego e delimitar áreas; Para sinalização de obras trânsito de rodovias e isolamento de áreas;	UN	80	PLASTICOR	R$ 40,90	R$ 3.272,00
16	Conjunto de segurança impermeável, composto de jaqueta e calça, na cor laranja e/ou preto, confeccionada em NYLON. Jaqueta e calça confeccionada em tecido sintético emborrachado, espessura de 0,20mm, com parte externa em poliamida (composição 30%) e parte interna em Policroreto de vinila (composição 70%), capuz fixo ajustado por cadarços com ponteiras, costuras impermeabilizadas, com linha de nylon, fechamento frontal com ziper e velcro, punhos com elástico e velcro. Faixa refletiva na circunferência do tórax, mangas e pernas. Personalizado com brasão do município na jaqueta e calça. Sendo: P/10; M/30; G/30; GG/20; EX/06 e EXG/04.	UN	10	PLASTICOR	R$ 219,00	R$ 2.190,00
19	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO unidade Cartucho químico composto de recipiente plástico, contendo carvão ativado tratado. Para ser utilizado com o respirador purificador de ar de manutenção, reutilizável, meia peça facial, modelos Série 6000, 6800 ou 7800; Proteção das vias respiratórias do usuário contra vapores orgânicos, conforme limite da IN-01 de 11/04/1994;	UN	05	PLASTICOR	R$ 35,70	R$ 178,50
21	Fita de sinalização preta e amarela, rolo medidas: 7cm x 200 mt	ROLO	37	PLASTICOR	R$ 10,75	R$ 397,75
26	LUVA DE PALMA PU, de segurança tricotada em nylon, recoberta de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Punho elástico. Aprovada pela Norma EN 388/2003. Tamanho e cor a ser definido no ato da compra	PAR	900	KALIPSO	R$ 2,75	R$ 2.475,00
32	Luva nitromax para proteção contra riscos mecânicos e químicos	PAR	50	VOLKS	R$ 21,49	R$ 1.074,50
33	MÁSCARA SEMI FACIAL PFF2 COM VÁLVULA, Respirador VO PFF2. Respirador purificador de ar sem manutenção, descartável, tipo peça semi facial concha dobrável, PFF2-FBC; Feito em malha filtrante de polipropileno em duas camadas, com tratamento eletrostático, sendo que a camada interna feito em filtro químico de baixa capacidade (carvão ativado); Válvula de exalação; Possui dois elásticos de ajuste para a cabeça e pescoço; Clipe metálico na ponte nasal para ajuste junto ao rosto do usuário; Testado e aprovado pelas Normas da ABNT NBR 13698/1996 (peça semi facial filtrante), nível de eficiência de filtragem de 94%; Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas, fumos e vapores orgânicos;	UN	600	ALIANCE	R$ 1,49	R$ 894,00
34	Mascara semi-facial com suporte para 02 filtros químicos. Peça semi facial injetada em material leve (silicone), macio, flexível e atóxico, resistente a produtos químicos e óleos, permitindo conforto e fácil adaptação ao formato do rosto, com amplo campo visual, possuindo uma válvula de exalação e duas válvulas de inalação que proporcionem a liberação da transpiração e baixa resistência respiratória reduzindo o calor e o abafamento dentro da mascara, suporte para 02 (dois) filtros químicos de pressão do	UN	25	PLASTICOR	R$ 73,46	R$ 1.836,50
35	Óculos de segurança, constituído de um arco de material plástico preto com um pino central, visor de policarbonato cinza, anti riscos e atiembaçante	UN	70	KALIPSO	R$ 7,10	R$ 497,00
40	PRÉ FILTRO 5 N 11 cx com 10 unidades. Filtro mecânico para proteção respiratória contra poeiras, névoas e fumos. Produto Condicionado ao vencedor do certame de cartucho de vapores orgânicos	Caixa	10	ALIANCE	R$ 105,00	R$ 1.050,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
9.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores das Secretarias, designados pela Portaria nº 045/2025.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 14 de abril de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Colesel Energia e Seguranca LTDA
ALICE PAITRA COLESEL
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:819528F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
10/2025 - PE

R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	PREGÃO ELETRÔNICO	
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132	Nr.: 10/2025	
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	Processo Adm.:	13/2025

		Data do Processo:	12/02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	13/2025
b) Nr. Licitação:	10/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico15/04/2025
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de duas Ambulâncias Básicas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul - Pr. Com recursos oriundos das Resoluções Sesa nº 882/2024 e 1699/2024.

Participante: CMD CAR LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	AMBULÂNCIA BÁSICA Marca: MERCEDES BENZ	1,000	VC	310.722,50	310.722,50
Total do Participante:					310.722,50
Participante: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	AMBULÂNCIA BÁSICA Marca: RENAULT	1,000	VC	263.000,00	263.000,00
Total do Participante:					263.000,00
Total Geral:					573.722,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	07.002.10.301.0331.2020.4.4.90.52.00	R$ 500.000,00
Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	07.002.10.301.0331.2020.4.4.90.52.00	R$ 104.445,00

Flor da Serra do Sul, 15/04/2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:59B12F4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 7/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARMARINHOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E FANTASIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2025.
Detentor da Ata: COMERCIAL SANTA FELICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 59.942.223/0001-10, sediada à RUA HERMENEGILDO LUCA, 0 CASA 70 - CEP: 82310110 - BAIRRO: São Braz, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) PATRICIA KOPIAK, inscrito (a) no CPF sob nº 046.667.799-57, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	25600	FANTASIA FANTASIA ANNA FROZEN ADULTO, VESTIDO E CAPA, COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO, CETIM E POLIESTER. TAMANHO A SER DEFENIDO CONFORME REQUESIÇÃO/REQUERIMENTO DE COMPRA	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	3,00	188,70	566,10
LOTE: 004 - Lote 004	2	25600	FANTASIA FANTASIA BATMAN COM MUSCULATURA ADULTO LUXO- LIGA DA JUSTIÇA COM MACACÃO COM MUSCULATURA, CAPA, MASCARA E LUVAS, FANTASIA 100% POLESTER E FORRO: 100% POLIPROPILENO. TAMANHO A SER DEFENIDO CONFORME REQUESIÇÃO/REQUERIMENTO DE COMPRA	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	5,00	156,60	783,00
LOTE: 004 - Lote 004	3	25600	FANTASIA FANTASIA BONECA DE PANO EMILIA ADULTA EM CETIM ACOMPANHA VESTIDO VERMELHO E AMARELO, SHORTS BRANCO E PERUCA TAMANHO A SER DEFENIDO CONFORME REQUESIÇÃO/REQUERIMENTO DE COMPRA	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	5,00	155,70	778,50
LOTE: 004 - Lote 004	4	25600	FANTASIA FANTASIA BRANCA DE NEVE ADULTO COM VESTIDO LONGO, CAPA E TIARA TECIO VELUDO E POLIESTER.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	1,00	159,70	159,70

LOTE: 004 - Lote 004	5	25600	FANTASIA FANTASIA CAPITÃO AMERICA DULTO ITENS MACACÃO MUSCULATURA, MASCARA COM ELASTICO COMPOSIÇÃO POLIESTER. TAMANHO A SER DEFENIDO CONFORME REQUESIÇÃO/REQUERIMENTO DE COMPRA	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	3,00	153,70	461,10
LOTE: 004 - Lote 004	6	25600	FANTASIA FANTASIA CHAPEUZINHO VERMELHO ADULTO MATERIAL VELUDO DENSO, POLIESTER, COM VESTIDO, CHAPEU E CAPA TAMANHO A SER DEFENIDO CONFORME REQUESIÇÃO/REQUERIMENTO DE COMPRA	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	3,00	153,70	461,10
LOTE: 004 - Lote 004	7	25600	FANTASIA FANTASIA ELSA FROZEN ADULTO VESTIDO E CAPA, COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO,CETIM E POLIESTER. TAMANHO A SER DEFENIDO CONFORME REQUESIÇÃO/REQUERIMENTO DE COMPRA	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	153,40	306,80
LOTE: 004 - Lote 004	8	25600	FANTASIA FANTASIA HOMEM-ARANHA MACACÃO, MASCARA, LUVA DO HOMEM-ARANHA COM MUSCULATURA ADULTO, COMPOSIÇÃO POLIESTER E ELASTANO. TAMANHO A SER DEFENIDO CONFORME REQUESIÇÃO/REQUERIMENTO DE COMPRA	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	151,90	303,80
LOTE: 004 - Lote 004	9	25600	FANTASIA FANTASIA KIT FANTASIA PALHAÇO, NARIZ, PERUCA BLACK POWER ARCO IRIS, GRAVATA	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	4,00	153,40	613,60
LOTE: 004 - Lote 004	10	25600	FANTASIA FANTASIA MACACO TECIDO TAFETA TAMANHO A SER DEFENIDO CONFORME REQUESIÇÃO/REQUERIMENTO DE COMPRA	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	152,40	304,80
LOTE: 004 - Lote 004	11	25600	FANTASIA FANTASIA MAMÃE NOEL EM VELUDO ADULTO COM VESTIDO, GORRO, CINTO E MEIA BRANCA 7/8 TAMANHO A SER DEFENIDO CONFORME REQUESIÇÃO/REQUERIMENTO DE COMPRA	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	132,90	265,80
LOTE: 004 - Lote 004	12	25600	FANTASIA FANTASIA MULHER MARAVILHA ADULTO, LIGA DA JUSTIÇA, ACOMPANHADA DE VESTIDO, CINTO, CAPA, BRACELETE, TIARA, SOBRE BOTAS COMPOSIÇÃO CETIM E ELASTANO.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	156,60	313,20
LOTE: 004 - Lote 004	13	25600	FANTASIA FANTASIA PALHACINHA LUXO ADULTO COM CAMISA, CARTOLA, JARDINEIRA, NARIZ, MEIA 7/8 MALHA CETIM. TAMANHO A SER DEFENIDO CONFORME REQUESIÇÃO/REQUERIMENTO DE COMPRA	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	4,00	156,60	626,40
LOTE: 004 - Lote 004	14	25600	FANTASIA FANTASIA PALHAÇO, ADULTO COMPOSIÇÃO POLIESTER CONTENDO 1 MACACÃO, 1 CHAPEU E 1 NARIZ. TAMANHO A SER DEFENIDO CONFORME REQUESIÇÃO/REQUERIMENTO DE COMPRA	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	4,00	156,60	626,40
LOTE: 004 - Lote 004	15	25600	FANTASIA FANTASIA PAPAGAIO TECIDO TAFETA TAMANHO A SER DEFENIDO CONFORME REQUESIÇÃO/REQUERIMENTO DE COMPRA	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	156,60	313,20
LOTE: 004 - Lote 004	16	25600	FANTASIA FANTASIA PAPAI NOEL EM VELUDO, ADULTO TAMANHO CONTENDO CASACO, CALÇA, CHAPEU, LUVAS, BARBA, CINTO E CAPA DE BOTA. TAMANHO A SER DEFENIDO CONFORME REQUESIÇÃO/REQUERIMENTO DE COMPRA	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	5,00	149,60	748,00
LOTE: 004 - Lote 004	17	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM COELHO VIVO MASCOTE ADULTO, MATERIAL ESPUMA E PELUCIA, ACESSORIOS CABEÇA, ROUPAS , LUVAS E PANTUFAS.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	4,00	156,60	626,40
LOTE: 004 - Lote 004	18	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL ABELHA TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	KIT	2,00	155,60	311,20
LOTE: 004 - Lote 004	19	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL ALADIN TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	156,60	313,20
LOTE: 004 - Lote 004	20	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL BELA ADORMECIDA TECIDO CETIM TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	156,60	313,20
LOTE: 004 - Lote 004	21	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL BELA E A FERA TECIDO CETIM TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	156,60	313,20
LOTE: 004 - Lote 004	22	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL BRANCA DE NEVE TECIDO CETIM TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	156,60	313,20
LOTE: 004 - Lote 004	23	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL BURRO TECIDO PUSCH TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	156,60	313,20
LOTE: 004 - Lote 004	24	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL CAVALO TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	3,00	156,60	469,80
LOTE: 004 - Lote 004	25	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL CINDERELA TECIDO CETIM TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	153,70	307,40
LOTE: 004 - Lote 004	26	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL COLEHO TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	153,70	307,40
LOTE: 004 - Lote 004	27	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL CRAVO TECIDO FELTRO	REI DAS FANTASIAS CONFORME	UN	2,00	153,70	307,40

			GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	DESCRIÇÃO				
LOTE: 004 - Lote 004	28	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL DINOSSAURO TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	153,70	307,40
LOTE: 004 - Lote 004	29	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL ELEFANTE TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	153,70	307,40
LOTE: 004 - Lote 004	30	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL FIONA TECIDO CETIM TAMANHOS P, M,G,GG E	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	153,70	307,40
LOTE: 004 - Lote 004	31	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL GALINHA PINTADINHA TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	153,70	307,40
LOTE: 004 - Lote 004	32	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL GATO DE BOTAS TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	153,70	307,40
LOTE: 004 - Lote 004	33	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL GATO DE BOTAS TECIDO PUSCH TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	153,70	307,40
LOTE: 004 - Lote 004	34	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL GIRAFA TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	153,70	307,40
LOTE: 004 - Lote 004	35	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL GIRAFA TECIDO PUSCH TAMANHOS P, M,G,GG E EG	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	153,70	307,40
LOTE: 004 - Lote 004	36	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL GIRASSOL TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	153,70	307,40
LOTE: 004 - Lote 004	37	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL JOANINHA TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	3,00	153,70	461,10
LOTE: 004 - Lote 004	38	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL LEÃO TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	153,70	307,40
LOTE: 004 - Lote 004	39	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL MARGARIDA TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	3,00	153,70	461,10
LOTE: 004 - Lote 004	40	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL MASCHA URSO TECIDO PUSCH TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	153,70	307,40
LOTE: 004 - Lote 004	41	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL ONÇA PINTADA TECIDO FELTRO GROSSOTAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	153,70	307,40
LOTE: 004 - Lote 004	42	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL PANTERA TECIDO PUSCH TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	153,70	307,40
LOTE: 004 - Lote 004	43	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL PEPA PIG TECIDO PUSCH TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	153,70	307,40
LOTE: 004 - Lote 004	44	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL PICA PAU TECIDO PUSCH TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	4,00	153,70	614,80
LOTE: 004 - Lote 004	45	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL PRINCESA TECIDO CETIM TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	153,70	307,40
LOTE: 004 - Lote 004	46	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL ROSA TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	153,70	307,40
LOTE: 004 - Lote 004	47	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL TARTARUGA TECIDO PUSCH TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	153,70	307,40
LOTE: 004 - Lote 004	48	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL URSO TECIDO PUSCH TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	153,70	307,40
LOTE: 004 - Lote 004	49	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL ZEBRA TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	153,70	307,40
LOTE: 004 - Lote 004	50	25600	FANTASIA FANTASIA PERSONAGEM SHEREK TECIDO BRIM TAMANHOS VARIADOS P, M, G E GG	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	2,00	153,70	307,40
LOTE: 004 - Lote 004	51	25600	FANTASIA FANTASIA PIRATA FEMININO INCLUI VESTIDO, BANDANA DE CABELO E TAPA OLHO, COMPOSIÇÃO CETIM TAMANHO A SER DEFENIDO CONFORME REQUESIÇÃO/REQUERIMENTO DE COMPRA	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	5,00	153,70	768,50
LOTE: 004 - Lote 004	52	25600	FANTASIA FANTASIA PIRATA MASCULINA COM CAMISA, CALÇA, COLETE, FAIXA (CINTURA),BANDANA, COLARES, TAPA OLHO E CHAPEU, COMPOSIÇÃO ALGODÃO, POLIESTER E VELUDO. TAMANHO A SER DEFENIDO CONFORME REQUESIÇÃO/REQUERIMENTO DE COMPRA	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	5,00	150,90	754,50
LOTE: 004 - Lote 004	53	25600	FANTASIA FANTASIA TURMA DO CHAVES (BRUXA DO 71), ADULTO, TAMANHO G, TECIDO POLIESTER+ALGODÃO, TODOS COM CHAPEUS.	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	1,00	150,90	150,90
LOTE: 004 - Lote 004	54	25600	FANTASIA FANTASIA TURMA DO CHAVES (CHAVES), ADULTO, TAMANHO G, TECIDO POLIESTER+ALGODÃO, TODOS COM CHAPEUS	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	1,00	150,90	150,90
LOTE: 004 - Lote 004	55	25600	FANTASIA FANTASIA TURMA DO CHAVES (CHAVES), ADULTO, TECIDO OXFORD, ALGODÃO, TODOS COM CHAPEUS. CAMISA, SUSPENSORIO, BERMUDA TAMANHO A SER DEFENIDO CONFORME REQUESIÇÃO/REQUERIMENTO DE COMPRA	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	3,00	150,90	452,70
LOTE: 004 -	56	25600	FANTASIA FANTASIA TURMA DO CHAVES	REI DAS FANTASIAS	UN	4,00	150,90	603,60

Lote 004			(CHIQUINHA), ADULTO, TECIDO POLIESTER+ALGODÃO, COM OCULOS PLASTICO SEM LENTES	CONFORME DESCRIÇÃO				
LOTE: 004 - Lote 004	57	25600	FANTASIA FANTASIA TURMA DO CHAVES (DONA FLORINDA), ADULTO, TECIDO POLIESTER+ALGODÃO, TODOS COM CHAPEUS. TAMANHO A SER DEFENIDO CONFORME REQUESIÇÃO/REQUERIMENTO DE COMPRA	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	1,00	150,90	150,90
LOTE: 004 - Lote 004	58	25600	FANTASIA FANTASIA TURMA DO CHAVES (KIKO), ADULTO, TECIDO POLIESTER+ALGODÃO, TODOS COM CHAPEUS. TAMANHO A SER DEFENIDO CONFORME REQUESIÇÃO/REQUERIMENTO DE COMPRA	REI DAS FANTASIAS CONFORME DESCRIÇÃO	UN	1,00	150,90	150,90
TOTAL								22.395,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 22.395,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2025.
Detentor da Ata: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, sediada à AV JOAO FERREIRA NEVES, 3033, 0 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, Campina do Simão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, inscrito (a) no CPF sob nº 041.420.939-75, portador (a) da cédula de identidade RG nº 81710791.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	14384	AGULHA MEDIA DE COSTURA MANUAL	CIRCULO	UN	20,00	1,73	34,60
LOTE: 002 - Lote 002	2	14387	BARBANTE COLORIDO N° 2/370GR	CIANORTE	UN	100,00	12,40	1.240,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	14486	LINHA DE CROCHÊ COM 125 M / CORES VARIADAS	CIRCULO	UN	50,00	4,88	244,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	14489	LINHA PARA COSTURA - CORES VARIADAS PARA MAQUINA OVERLOCK100 GRAMAS = 200 METROS	CIRCULO	UN	40,00	3,50	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	15474	TATAME 1X1 TAPETE EVA PRETO/CINZA LUTA ACADEMIA 20MM ANTIDERRAPANTE COM BORDA	DUBFLEX	UN	50,00	42,76	2.138,00
LOTE: 002 - Lote 002	6	18950	AGULHA DE CROCHÊ COLORIDA	CIRCULO	UN	20,00	5,69	113,80
LOTE: 002 - Lote 002	7	18951	AGULHA DE CROCHÊ Nº 0 (1,75MM)	CIRCULO	UN	30,00	7,05	211,50
LOTE: 002 - Lote 002	8	18958	BARBANTE COLORIDO Nº 4/1,075 M	CIRCULO	UN	100,00	10,93	1.093,00
LOTE: 002 - Lote 002	9	18993	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR BRANCA PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	50,00	8,26	413,00
LOTE: 002 - Lote 002	10	19008	FLORES PRONTAS DE TECIDO TAMANHOS DIVERSOS	SÃO PEDRO	UN	200,00	5,73	1.146,00
LOTE: 002 - Lote 002	11	19020	LÃ PARA CACHECOL DIVERSAS CORES C 100GR	CIRCULO	UN	100,00	14,01	1.401,00
LOTE: 002 - Lote 002	12	19034	LINHA DE BORDADO INGLESA DIVERSAS CORES(MEADA)	CIRCULO	UN	30,00	1,90	57,00
LOTE: 002 - Lote 002	13	19166	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR AMARELO	SÃO ROQUE	PCT	75,00	7,45	558,75
LOTE: 002 - Lote 002	14	19167	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR AZUL	SÃO ROQUE	PCT	45,00	7,45	335,25
LOTE: 002 - Lote 002	15	19168	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR AZUL CLARO	SÃO ROQUE	PCT	75,00	7,45	558,75
LOTE: 002 - Lote 002	16	19169	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR BRANCA	SÃO ROQUE	PCT	75,00	7,45	558,75
LOTE: 002 - Lote 002	17	19171	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR CINZA	SÃO ROQUE	PCT	60,00	7,45	447,00
LOTE: 002 - Lote 002	18	19176	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR PRETO	SÃO ROQUE	PCT	75,00	7,45	558,75
LOTE: 002 - Lote 002	19	19177	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR ROSA	SÃO ROQUE	PCT	75,00	7,45	558,75
LOTE: 002 - Lote 002	20	19178	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR ROXO	SÃO ROQUE	PCT	75,00	7,45	558,75
LOTE: 002 - Lote 002	21	19179	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR VERDE	SÃO ROQUE	PCT	60,00	7,45	447,00
LOTE: 002 - Lote 002	22	19180	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR VERDE CLARO	SÃO ROQUE	PCT	60,00	7,45	447,00
LOTE: 002 - Lote 002	23	19181	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR VERMELHA	SÃO ROQUE	PCT	60,00	7,45	447,00
LOTE: 002 - Lote 002	24	20400	AGULHA DE BORDADO	CIRCULO	UN	30,00	3,68	110,40
LOTE: 002 - Lote 002	25	20408	ARGOLAS PARA CHAVEIRO	ACRIMET	UN	1.000,00	0,41	410,00
LOTE: 002 - Lote 002	26	20412	BARBANTE CRU Nº 2/ 1,820 M	CIANORTE	UN	60,00	16,70	1.002,00
LOTE: 002 - Lote 002	27	20413	BARBANTE CRU Nº 4/ 1,075 M	CIANORTE	UN	50,00	10,50	525,00
LOTE: 002 - Lote 002	28	20414	BARBANTE CRU Nº 6/ 717 M	CIANORTE	UN	550,00	18,50	10.175,00
LOTE: 002 - Lote 002	29	20417	BOTÕES COLORIDOS/GRANDES E PEQUENOS PCT COM 50 UND	SAO PEDRO	PCT	200,00	9,60	1.920,00
LOTE: 002 - Lote 002	30	20428	CASCA DE PINUS PARA ARTESANATO 1 KG	SAO PEDRO	PCT	8,00	9,92	79,36
LOTE: 002 - Lote 002	31	20429	CHINELOS (DE DEDO) PARA BORDAR/TAM DIFERENTES	HAVAIANAS	PAR	20,00	21,90	438,00

LOTE: 002 - Lote 002	32	20430	CLAREADOR INCOLOR 250 ML	ACRILEX	UN	10,00	23,81	238,10
LOTE: 002 - Lote 002	33	20432	COLA PARA PAPEL DE PAREDE 1LT	ALMAFLEX	UN	30,00	13,38	401,40
LOTE: 002 - Lote 002	34	20433	COLA PARA TECIDO/ 250 GR	ACRILEX	UN	40,00	21,83	873,20
LOTE: 002 - Lote 002	35	20451	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR AMARELA PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	37,00	7,45	275,65
LOTE: 002 - Lote 002	36	20452	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR AZUL PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	22,00	7,45	163,90
LOTE: 002 - Lote 002	37	20453	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR BRANCA PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	35,00	7,45	260,75
LOTE: 002 - Lote 002	38	20454	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR LARANJA PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	35,00	7,45	260,75
LOTE: 002 - Lote 002	39	20455	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR LILÁS PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	50,00	7,45	372,50
LOTE: 002 - Lote 002	40	20456	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR ROSA PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	35,00	7,45	260,75
LOTE: 002 - Lote 002	41	20457	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR ROXA PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	35,00	7,45	260,75
LOTE: 002 - Lote 002	42	20458	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR VERDE PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	30,00	7,45	223,50
LOTE: 002 - Lote 002	43	20459	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR VERMELHA PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	30,00	7,45	223,50
LOTE: 002 - Lote 002	44	20460	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR AMARELA PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	30,00	8,35	250,50
LOTE: 002 - Lote 002	45	20461	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR AZUL PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	30,00	8,35	250,50
LOTE: 002 - Lote 002	46	20463	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR LARANJA PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	40,00	8,35	334,00
LOTE: 002 - Lote 002	47	20464	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR LILÁS PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	40,00	8,35	334,00
LOTE: 002 - Lote 002	48	20465	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR ROSA PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	40,00	8,35	334,00
LOTE: 002 - Lote 002	49	20466	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR ROXA PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	40,00	8,35	334,00
LOTE: 002 - Lote 002	50	20467	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR VERDE PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	30,00	8,35	250,50
LOTE: 002 - Lote 002	51	20468	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR VERMELHA PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	50,00	8,35	417,50
LOTE: 002 - Lote 002	52	20469	FITA FLORAL/ COM 27M C/10MTS	NAJAR	UN	80,00	9,33	746,40
LOTE: 002 - Lote 002	53	20470	FITA LARGA/ 63 MM NA COR AMARELA	EUROCELL	UN	95,00	18,50	1.757,50
LOTE: 002 - Lote 002	54	20471	FITA LARGA/ 63 MM NA COR AZUL	EUROCELL	UN	90,00	18,50	1.665,00
LOTE: 002 - Lote 002	55	20472	FITA LARGA/ 63 MM NA COR BRANCA	EUROCELL	UN	90,00	18,50	1.665,00
LOTE: 002 - Lote 002	56	20473	FITA LARGA/ 63 MM NA COR VERDE	EUROCELL	UN	90,00	18,50	1.665,00
LOTE: 002 - Lote 002	57	20474	FITA LARGA/ 63 MM NA COR VERMELHA	EUROCELL	UN	95,00	18,50	1.757,50
LOTE: 002 - Lote 002	58	20475	FITA MÉTRICA COMPRIMENTO: 150CM COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO FITA MÉTRICAS COM 10 MTS	COATS CORRENT	UN	70,00	10,91	763,70
LOTE: 002 - Lote 002	59	20476	FITA MIMOSA (DIVERSAS CORES) C/ 100MT	NAJAR	ROLO	50,00	13,27	663,50
LOTE: 002 - Lote 002	60	20478	FOLHAS PARA DECOUPAGE/ TAM VÁRIADOS	SAO PEDRO	UN	70,00	1,95	136,50
LOTE: 002 - Lote 002	61	20479	FORMA DE BISCUIT DE SILICONE VARIOS MODELOS	SAO PEDRO	UN	20,00	15,59	311,80
LOTE: 002 - Lote 002	62	20489	KIT CRAQUELADOR VERMELHO/ 37 ML	ACRILEX	UN	50,00	15,88	794,00
LOTE: 002 - Lote 002	63	20490	LÃ PARA CACHECOL CORES MESCLADAS C/ 100 GR	CIRCULO	UN	30,00	16,68	500,40
LOTE: 002 - Lote 002	64	20503	LENTILHAS PARA ARTESANATO P, M E G PACOTE COM 30 GR	SAO PEDRO	UN	100,00	10,05	1.005,00
LOTE: 002 - Lote 002	65	20506	LINHA PARA CROCHÊ COM 500 METROS	CIRCULO	UN	50,00	13,41	670,50
LOTE: 002 - Lote 002	66	20511	MASSA DE BISCUIT/ PACOTE DE 1 KG	ACRILEX	UN	30,00	22,64	679,20
LOTE: 002 - Lote 002	67	20513	MUSGO PARA VASO DE FLOR PCT DE 400GR	SAO PEDRO	PCT	30,00	14,57	437,10
LOTE: 002 - Lote 002	68	20514	OLHOS GRANDES C/ 100	SAO PEDRO	PCT	10,00	10,65	106,50
LOTE: 002 - Lote 002	69	20515	OLHOS MÉDIOS C/ 100	SAO PEDRO	PCT	10,00	7,73	77,30
LOTE: 002 - Lote 002	70	20516	OLHOS PEQUENOS C/ 100	SAO PEDRO	PCT	10,00	7,40	74,00
LOTE: 002 - Lote 002	71	20519	PALITO DE CHURRASCO/EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	THEOTO	PCT	300,00	6,13	1.839,00
LOTE: 002 - Lote 002	72	20520	PAPEL DE PAREDE 10 MTS	SAO PEDRO	ROLO	50,00	99,36	4.968,00
LOTE: 002 - Lote 002	73	20521	PAPEL SCRAPBOOK/ VARIAS ESTAMPAS	SAO PEDRO	UN	100,00	3,81	381,00
LOTE: 002 - Lote 002	74	20525	PEROLAS PARA BORDAR ALMOFADA/ COLORIDA/ PAC COM 30 GR	SAO PEDRO	PCT	50,00	7,94	397,00
LOTE: 002 - Lote 002	75	20532	PINTA BOLINHAS PARA BISCUIT/ COM 8 PONTOS	SAO PEDRO	UN	10,00	12,83	128,30
LOTE: 002 - Lote 002	76	20534	PISTILOS/ CORES DIFERENTES	SAO PEDRO	UN	100,00	13,66	1.366,00
LOTE: 002 - Lote 002	77	20538	RÉGUA GRANDE PARA COSTURA	SOUZA	UN	30,00	11,36	340,80
LOTE: 002 - Lote 002	78	20547	SPRAY CORES VARIADAS/ 100ML	RADEX	UN	40,00	13,50	540,00
LOTE: 002 - Lote 002	79	20548	SPRAY DOURADO, PRATA, NICLADO OU ALUMINIO/100ML	RADEX	UN	40,00	13,90	556,00
LOTE: 002 - Lote 002	80	20549	TECIDO (SACO) PARA PINTURA	APUCARANA	UN	100,00	8,80	880,00

LOTE: 002 - Lote 002	81	20562	TECIDO JUTA/ CORES VARIADAS	IMPERIAL	MTS	50,00	14,90	745,00
LOTE: 002 - Lote 002	82	20563	TECIDO JUTA/ NA COR CRUA LARGURA 1M COMPRIMENTO 10M	IMPERIAL	MTS	50,00	14,90	745,00
LOTE: 002 - Lote 002	83	20564	TECIDO JUTA/ NA COR VERDE	IMPERIAL	MTS	50,00	14,90	745,00
LOTE: 002 - Lote 002	84	20565	TECIDO JUTA/ NA COR VERMELHO	IMPERIAL	MTS	50,00	14,90	745,00
LOTE: 002 - Lote 002	85	20572	TECIDO OXFORD NA COR AZUL CLARO 1,40X1,00	IMPERIAL	MTS	70,00	13,90	973,00
LOTE: 002 - Lote 002	86	20573	TECIDO OXFORD NA COR AZUL ESCURO 1,40X1,00	IMPERIAL	MTS	50,00	13,90	695,00
LOTE: 002 - Lote 002	87	20574	TECIDO OXFORD NA COR BEGE 2,80X1,00 ROLO COM 50 MTS	IMPERIAL	ROLO	2,00	345,00	690,00
LOTE: 002 - Lote 002	88	20575	TECIDO OXFORD NA COR BRANCO 2,80X1,00 ROLO COM 50 MTS	IMPERIAL	ROLO	2,00	345,00	690,00
LOTE: 002 - Lote 002	89	20577	TECIDO OXFORD NA COR LARANJA 1,40X1,00	IMPERIAL	MTS	20,00	15,50	310,00
LOTE: 002 - Lote 002	90	20578	TECIDO OXFORD NA COR MARROM 1,40X1,00	IMPERIAL	MTS	20,00	15,50	310,00
LOTE: 002 - Lote 002	91	20579	TECIDO OXFORD NA COR ROSA 1,40X1,00	IMPERIAL	MTS	60,00	15,50	930,00
LOTE: 002 - Lote 002	92	20581	TECIDO OXFORD NA COR VERDE 1,40X1,00	IMPERIAL	MTS	25,00	15,50	387,50
LOTE: 002 - Lote 002	93	20582	TECIDO OXFORD NA COR VERMELHO 1,40X1,00	IMPERIAL	MTS	50,00	15,50	775,00
LOTE: 002 - Lote 002	94	20583	TECIDO AMORIM PARA FAIXA	IMPERIAL	MTS	110,00	6,95	764,50
LOTE: 002 - Lote 002	95	20584	TECIDO PARA FRALDA EM METRO 0,70 DE LARGURA	IMPERIAL	MTS	50,00	10,90	545,00
LOTE: 002 - Lote 002	96	20586	TECIDO PARA TELA (MAIS GROSSO QUE O ÉTAMINE) COM 1,60 M DE LARGURA PONTO CRUZPARA BORDAR	IMPERIAL	MTS	50,00	24,50	1.225,00
LOTE: 002 - Lote 002	97	20587	TECIDO POLIVISCOSE NA COR BRANCA	IMPERIAL	MTS	23,00	18,50	425,50
LOTE: 002 - Lote 002	98	20588	TECIDO POLIVISCOSE/ CORES E ESTAMPAS VARIADAS	IMPERIAL	MTS	110,00	25,50	2.805,00
LOTE: 002 - Lote 002	99	20589	TERMOLINA LEITOSA 100 ML	ACRILEX	UN	35,00	10,90	381,50
LOTE: 002 - Lote 002	100	20591	TINTA A ÓLEO PARA PINTURA EM TELA COM 20 ML (CORES VARIADAS)	ACRILEX	UN	20,00	13,90	278,00
LOTE: 002 - Lote 002	101	20592	TINTA P.V.A. BRANCA 100 ML	ALMAFLEX	UN	100,00	12,50	1.250,00
LOTE: 002 - Lote 002	102	20593	TINTA PARA TECIDO CLAREADOR 250 ML	ALMAFLEX	UN	40,00	19,90	796,00
LOTE: 002 - Lote 002	103	20594	TINTA PARA TECIDO COR AMARELO CADMIO 37 ML	ACRILEX	UN	25,00	5,60	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	104	20595	TINTA PARA TECIDO COR AMARELO OURO 37 ML	ACRILEX	UN	25,00	5,60	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	105	20596	TINTA PARA TECIDO COR AZUL MARINHO 37 ML	ACRILEX	UN	25,00	5,60	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	106	20597	TINTA PARA TECIDO COR BRANCA 37 ML	ACRILEX	UN	25,00	5,60	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	107	20598	TINTA PARA TECIDO COR CAPUCHINO 37 ML	ACRILEX	UN	25,00	5,60	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	108	20599	TINTA PARA TECIDO COR CARAMELO 37 ML	ACRILEX	UN	25,00	5,60	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	109	20600	TINTA PARA TECIDO COR CERÂMICA 37 ML	ACRILEX	UN	25,00	5,60	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	110	20601	TINTA PARA TECIDO COR DE PELE 37 ML	ACRILEX	UN	25,00	5,60	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	111	20602	TINTA PARA TECIDO COR LARANJA 37 ML	ACRILEX	UN	25,00	5,60	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	112	20603	TINTA PARA TECIDO COR LILÁS 37 ML	ACRILEX	UN	25,00	5,60	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	113	20604	TINTA PARA TECIDO COR MARFIM 37 ML	ACRILEX	UN	25,00	5,60	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	114	20605	TINTA PARA TECIDO COR MARROM 37 ML	ACRILEX	UN	25,00	5,60	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	115	20606	TINTA PARA TECIDO COR PRETA 37 ML	ACRILEX	UN	25,00	5,60	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	116	20607	TINTA PARA TECIDO COR ROSA CHÁ 37 ML	ACRILEX	UN	25,00	5,60	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	117	20608	TINTA PARA TECIDO COR ROSA ESCURO 37 ML	ACRILEX	UN	25,00	5,60	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	118	20609	TINTA PARA TECIDO COR SIPIA 37 ML	ACRILEX	UN	25,00	5,60	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	119	20610	TINTA PARA TECIDO COR VERDE ESCURO 37 ML	ACRILEX	UN	25,00	5,60	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	120	20611	TINTA PARA TECIDO COR VERDE FOLHA 37 ML	ACRILEX	UN	25,00	5,60	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	121	20612	TINTA PARA TECIDO COR VERDE PISTACHE 37 ML	ACRILEX	UN	25,00	5,60	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	122	20613	TINTA PARA TECIDO COR VERMELHA 37 ML	ACRILEX	UN	25,00	5,60	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	123	20614	TINTA PARA TECIDO COR VERMELHO TOMATE37 ML	ACRILEX	UN	25,00	5,60	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	124	20615	TINTA PARA TECIDO COR VERMELHO VIVO 37 ML	ACRILEX	UN	25,00	5,60	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	125	20616	TINTA PARA TECIDO COR VINHO 37 ML	ACRILEX	UN	25,00	5,60	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	126	20617	TINTA PARA TECIDO COR VIOLETA 37 ML	ACRILEX	UN	25,00	5,60	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	127	20619	TOALHA DE BANHO COM BARRA PARA PONTO RUSSO/ 70CM X 1,40CM	SANTISTA	UN	80,00	26,03	2.082,40
LOTE: 002 - Lote 002	128	20620	TOALHA DE ROSTO COM BARRA PARA PONTO RUSSO/ 50CM X 60CM	SANTISTA	UN	120,00	14,84	1.780,80

LOTE: 002 - Lote 002	129	20622	TOALHAS PARA BORDADO/ 30 CM X 45 CM	SANTISTA	UN	120,00	7,90	948,00
LOTE: 002 - Lote 002	130	20623	VERNIZ PARA ARTESANATO EM BISCUIT	ACRILEX	UN	30,00	36,90	1.107,00
LOTE: 002 - Lote 002	131	20624	VERNIZ SPRAY INCOLOR	ACRILEX	UN	25,00	14,50	362,50
LOTE: 002 - Lote 002	132	20625	VERNIZ SPRAY SECANTE	ACRILEX	UN	25,00	18,50	462,50
LOTE: 002 - Lote 002	133	20626	ZIPER/ CORES E TAMANHOS VARIADOS	SÃO PEDRO	UN	20,00	2,30	46,00
LOTE: 002 - Lote 002	134	20628	ALFINETE N° 29 CX CCOM 100UN	BACCHI	CX	50,00	5,90	295,00
LOTE: 002 - Lote 002	135	20640	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 NA COR LARANJA	SÃO ROQUE	PCT	60,00	8,50	510,00
LOTE: 002 - Lote 002	136	20641	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 NA COR PINK	SÃO ROQUE	PCT	75,00	8,50	637,50
LOTE: 002 - Lote 002	137	20642	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 NA COR PRATA Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 NA COR PRATA	SÃO ROQUE	PCT	30,00	8,50	255,00
LOTE: 002 - Lote 002	138	20650	BARBANTES 700 GR	CIANORTE	ROLO	40,00	17,97	718,80
LOTE: 002 - Lote 002	139	20651	BASTÃO COLA QUENTE FINO SEMI TRANSPARENTE FINA 7,5X30 CM PACOTE DE 1 KG	RENDICOLA	PCT	70,00	41,00	2.870,00
LOTE: 002 - Lote 002	140	20652	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG	RENDICOLA	PCT	170,00	41,00	6.970,00
LOTE: 002 - Lote 002	141	20675	CANUDO LONGO 25CMX5MM PACOTE COM 500 UND BIODEGRADAVEL	TOTAL PLASTICOS	PCT	50,00	22,70	1.135,00
LOTE: 002 - Lote 002	142	20680	CESTA DE AGULHA PARA COSTURA 19 PEÇAS DE AGULHAS DE TAMANHOS VARIADOS (DO NÚMERO 06 AO 12) E 1 PASSADOR DE LINHA PARA COSTURA.	CIRCULO	UN	18,00	7,23	130,14
LOTE: 002 - Lote 002	143	20738	IMÃS UND 5 MTS	SÃO PEDRO	MTS	150,00	30,58	4.587,00
LOTE: 002 - Lote 002	144	20740	LANTEJOULAS (4 PACOTES DE CADA COR)	LANTECOR	PCT	16,00	10,50	168,00
LOTE: 002 - Lote 002	145	20744	LASTEX COM 100 METROS, COMPOSIÇÃO: 58% LÁTEX, 42% POLIÉSTER, DIÂMETRO: 0,8MM.	CIRCULO	ROLO	50,00	11,90	595,00
LOTE: 002 - Lote 002	146	20751	PALITOS DE PICOLÉ COM 100 UNI	THEOTO	PCT	100,00	7,40	740,00
LOTE: 002 - Lote 002	147	20787	PERCEVEJO	BRW	CX	40,00	3,65	146,00
LOTE: 002 - Lote 002	148	20789	PINCEIS PARA PINTURA Nº 16	KIT	UN	120,00	2,61	313,20
LOTE: 002 - Lote 002	149	20796	PISTOLA (COLA QUENTE) GRANDE	GATTE	UN	60,00	20,00	1.200,00
LOTE: 002 - Lote 002	150	20797	PISTOLA (COLA QUENTE) PEQUENA	GATTE	UN	100,00	17,00	1.700,00
LOTE: 002 - Lote 002	151	20800	PURPURINA (2 POTES DE CADA COR)	BRW	TUB	80,00	3,50	280,00
LOTE: 002 - Lote 002	152	20810	TESOURA PICOTES P/ TECIDO	MASTERPRINT	UN	40,00	19,00	760,00
LOTE: 002 - Lote 002	153	20811	TINTA GUACHE DE CORES DIVERSAS 250 ML	PIRA	UN	500,00	4,50	2.250,00
LOTE: 002 - Lote 002	154	20812	TINTA PARA CARIMBO (PRETO- AZUL) PODE SER USADA EM TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, A BASE DE AGUA, POSSSUI COMPOSIÇÃO QUIMICA ESPECIAL, COM 40 ML	RADEX	UN	100,00	8,50	850,00
LOTE: 002 - Lote 002	155	20813	TNT AMARELO ROLO DE 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	50,00	55,00	2.750,00
LOTE: 002 - Lote 002	156	20814	TNT AZUL ROLO 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	50,00	55,00	2.750,00
LOTE: 002 - Lote 002	157	20815	TNT BRANCO ROLO DE 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	50,00	55,00	2.750,00
LOTE: 002 - Lote 002	158	20816	TNT LARANJA ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	50,00	55,00	2.750,00
LOTE: 002 - Lote 002	159	20817	TNT LILÁS ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	50,00	55,00	2.750,00
LOTE: 002 - Lote 002	160	20819	TNT PINK ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	50,00	55,00	2.750,00
LOTE: 002 - Lote 002	161	20820	TNT PRETO ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	50,00	55,00	2.750,00
LOTE: 002 - Lote 002	162	20821	TNT VERDE ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	50,00	55,00	2.750,00
LOTE: 002 - Lote 002	163	20823	TINTA PARA PINTURA FACIAL	YUR	UN	120,00	10,90	1.308,00
LOTE: 002 - Lote 002	164	20824	PINCEL PARA PINTURA FACIAL	KIT	UN	100,00	4,50	450,00
LOTE: 002 - Lote 002	165	20825	TNT VERMELHO ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	50,00	55,00	2.750,00
LOTE: 002 - Lote 002	166	20826	PACOTES PARA PIPOCA COR BRANCA EMBALAGEM DE PAPEL PACOTE COM 50 UND	ROSSO	UN	150,00	5,50	825,00
LOTE: 002 - Lote 002	167	20827	PALITOS PARA ALGODÃO DOCE COM 50 UNI CADA	THEOTO	PCT	50,00	8,40	420,00
LOTE: 002 - Lote 002	168	20829	EMBALAGEM PLASTICA PARA MAÇÃ DO AMOR COM 10UN CADA	ROSSO	PCT	450,00	9,90	4.455,00
LOTE: 002 - Lote 002	169	23112	FLANELA PARA APAGAR QUADRO BRANCO	MASTERPRINT	UN	100,00	13,80	1.380,00
LOTE: 002 - Lote 002	170	23113	PACOTE DE MISSANGAS COM TAM E CORES DIFERENTES 500GR	SAO PEDRO	UN	40,00	19,67	786,80
LOTE: 002 - Lote 002	171	23124	BALÃO Nº1 Nº1 BALÃO DE NÚMERO 1 CORES VARIADAS (BRANCO, AZUL, ROSA, PRETO, AMARELO ETC…) COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	PCT	40,00	6,50	260,00
LOTE: 002 - Lote 002	172	23125	BALÃO Nº 2 Nº 2 BALÃO DE NÚMERO 1 CORES VARIADAS (BRANCO, AZUL, ROSA, PRETO, AMARELO ETC…) COM 50	SÃO ROQUE	PCT	40,00	7,50	300,00

			UNIDADES					
LOTE: 002 - Lote 002	173	23127	BALÃO Nº 3 Nº 3 BALÃO DE NÚMERO 1 CORES VARIADAS (BRANCO, AZUL, ROSA, PRETO, AMARELO ETC…) COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	PCT	40,00	7,50	300,00
LOTE: 002 - Lote 002	174	23128	BALÃO Nº 4 Nº 4 BALÃO DE NÚMERO 1 CORES VARIADAS (BRANCO, AZUL, ROSA, PRETO, AMARELO ETC…) COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	PCT	40,00	7,50	300,00
LOTE: 002 - Lote 002	175	23129	BALÃO Nº 5 Nº 5 BALÃO DE NÚMERO 1 CORES VARIADAS (BRANCO, AZUL, ROSA, PRETO, AMARELO ETC…) COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	PCT	40,00	7,50	300,00
LOTE: 002 - Lote 002	176	23130	BALÃO Nº 6 Nº 6 BALÃO DE NÚMERO 1 CORES VARIADAS (BRANCO, AZUL, ROSA, PRETO, AMARELO ETC…) COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	PCT	40,00	7,50	300,00
LOTE: 002 - Lote 002	177	23132	BALÃO Nº 8 Nº 8 BALÃO DE NÚMERO 1 CORES VARIADAS (BRANCO, AZUL, ROSA, PRETO, AMARELO ETC…) COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	PCT	40,00	7,90	316,00
LOTE: 002 - Lote 002	178	23133	BALÃO Nº 9 Nº 9 BALÃO DE NÚMERO 1 CORES VARIADAS (BRANCO, AZUL, ROSA, PRETO, AMARELO ETC…) COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	PCT	40,00	7,90	316,00
LOTE: 002 - Lote 002	179	24083	SACO TRANSPARENTE EM POLIETILENO SACO TRANSPARENTE EM POLIETILENO TIPO CELOFANE 20X29CM PCT COM 100 UNI	VMP	UN	30,00	20,50	615,00
LOTE: 002 - Lote 002	180	24084	SACO TRANSPARENTE EM POLIETILENO SACO TRANSPARENTE EM POLIETILENO TIPO CELOFANE 15X21CM PCT COM 100 UNI	VMP	UN	30,00	16,00	480,00
LOTE: 002 - Lote 002	181	24085	SACO TRANSPARENTE EM POLIETILENO SACO TRANSPARENTE EM POLIETILENO TIPO CELOFANE 30X29CM PCT COM 100 UNI	VMP	UN	30,00	24,00	720,00
LOTE: 002 - Lote 002	182	25252	ADESIVO JATEADO P/ PORTAS E JANELAS DE VIDRO	SAO PEDRO	MTS	50,00	67,00	3.350,00
LOTE: 002 - Lote 002	183	25524	AGULHA DE TRICÔ N° 5	CIRCULO	UN	20,00	9,90	198,00
LOTE: 002 - Lote 002	184	25525	AGULHA DE TRICÔ N° 3,5	CIRCULO	UN	20,00	8,60	172,00
LOTE: 002 - Lote 002	185	25526	AGULHA DE MADEIRA PARA TRICÔ N° 8	CIRCULO	UN	20,00	15,90	318,00
LOTE: 002 - Lote 002	186	25527	AGULHA DE MADEIRA PARA TRICÔ N° 10	CIRCULO	UN	20,00	13,97	279,40
LOTE: 002 - Lote 002	187	25532	COLA ALTO RELEVO 20G CORES VARIADAS	ACRILEX	CX	50,00	11,40	570,00
LOTE: 002 - Lote 002	188	25537	FLORES SECAS SEMPRE VIVAS MINI SAQUINHO DE 15CM POR 10CM COM APROXIMADAMENTE 300 SEMPRE VIVAS DE 0,50 A 1,0CM DE DIÂMETRO	SAO PEDRO	PCT	30,00	39,00	1.170,00
LOTE: 002 - Lote 002	189	25538	FLORES ARTIFICIAIS GRANDE COMPOSIÇÃO FEITA EM PLÁSTICO; ALTURA: 45CM; TAMANHO DA FLOR: 8 - 10 CM; QUANTIDADE DE FLORES: 10 FLOR GIRASSÓIS	SAO PEDRO	MAÇO	30,00	25,00	750,00
LOTE: 002 - Lote 002	190	25538	FLORES ARTIFICIAIS GRANDE COMPRIMENTO TOTAL 45 CM BUQUÊ COM 9 FLORES ROSAS	SAO PEDRO	MAÇO	30,00	16,50	495,00
LOTE: 002 - Lote 002	191	25539	FLORES ARTIFICIAIS PEQUENA PRODUTO LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E SEDA, ALTURA:35CM, TAMANHO DA FLOR 10CM, QUANTIDADE DE FLORES: 5- ROSAS	SAO PEDRO	MAÇO	40,00	15,90	636,00
LOTE: 002 - Lote 002	192	25539	FLORES ARTIFICIAIS PEQUENA PRODUTO LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E SEDA, ALTURA:35CM, TAMANHO DA FLOR 10CM,QUANTIDADE DE FLORES: 5 GIRASSOIS	SAO PEDRO	MAÇO	40,00	19,90	796,00
LOTE: 002 - Lote 002	193	25540	FELTRO LISO CORES VARIADAS, COM 1,40 DE LARGURA	SANTA FÉ	MTS	100,00	17,50	1.750,00
LOTE: 002 - Lote 002	194	25541	FOLHAS ARTIFICIAIS TIPO COSTELA DE ADÃO COM CABO/FOLHA COM 30 CM	SAO PEDRO	UN	20,00	8,90	178,00
LOTE: 002 - Lote 002	195	25542	FOLHAGEM ARTIFICIAL COSTELA DE ADÃO TAMANHO: 70 CM DE ALTURA TOTAL E 22 CM DE ALTURA DA FOLHA. CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO REFINADO. FEITO DE TECIDO PARAFINADO, PLÁSTICO, METAL, FACILMENTE MOLDÁVEL.	SAO PEDRO	UN	20,00	8,90	178,00
LOTE: 002 - Lote 002	196	25544	LÃ DIVERSAS CORES PESO DA UNIDADE 40 G	CIRCULO	UN	50,00	4,98	249,00
LOTE: 002 - Lote 002	197	25545	MANTA ACRILICA SILICONADA PATCHWORK EDREDOM ARTESANATO	IMPERIAL	MTS	100,00	6,50	650,00
LOTE: 002 - Lote 002	198	25549	PEÇAS DE ELASTICO Nº10 C/10M	CIRCULO	UN	20,00	8,50	170,00
LOTE: 002 - Lote 002	199	25550	PEÇAS DE ELASTICO Nº12 C/10M	CIRCULO	UN	20,00	8,90	178,00
LOTE: 002 - Lote 002	200	25558	PINCEIS PARA PINTURA Nº12	KIT	UN	100,00	2,40	240,00
LOTE: 002 - Lote 002	201	25559	PINCEIS PARA PINTURA Nº14	KIT	UN	100,00	2,50	250,00
LOTE: 002 - Lote 002	202	25560	PINCEIS PARA PINTURA Nº4	KIT	UN	100,00	2,10	210,00
LOTE: 002 - Lote 002	203	25561	PINCEIS PARA PINTURA Nº6	KIT	UN	100,00	1,90	190,00
LOTE: 002 - Lote 002	204	25562	PINCEIS PARA PINTURA Nº08	KIT	UN	100,00	2,00	200,00
LOTE: 002 - Lote 002	205	25563	PINCEIS PARA PINTURA Nº10	KIT	UN	100,00	2,20	220,00
LOTE: 002 -	206	25572	TECIDO OXFORD NA COR LILÁS 1,40X1,00	IMPERIAL	MTS	20,00	13,91	278,20

Lote 002								
LOTE: 002 - Lote 002	207	25573	TECIDO OXFORD NA COR PRETO 1,40X1,00	IMPERIAL	MTS	50,00	13,74	687,00
LOTE: 002 - Lote 002	208	25574	TOALHA DE ROSTO PARA BROIA / 50 CM X 80 CM	SANTISTA	UN	120,00	14,50	1.740,00
LOTE: 002 - Lote 002	209	25576	CAIXINHA MINI EM ACRILICO 5X5CM LEMBRANCINHAS	WALEU	UN	250,00	2,12	530,00
LOTE: 002 - Lote 002	210	25577	CAIXINHA DE PAPEL KRAFT MINI 5X5X2	VMP	UN	300,00	2,88	864,00
LOTE: 002 - Lote 002	211	25578	SACOLA DE PAPEL KRAFT 12X18X5 COM 50 UND MINI EXTRA PEQUENA	VMP	KIT	20,00	44,00	880,00
LOTE: 002 - Lote 002	212	25579	CAIXINHA DE PAPEL KRAFT 12X12X4 COM VISOR LEMBRANCINHAS	VMP	UN	300,00	4,20	1.260,00
LOTE: 002 - Lote 002	213	25581	SACOS PARA PRESENTE EMBALAGEM METALIZADO DIVERSAS CORES E ESTAMPAS 25X35 CM	VMP	UN	200,00	0,38	76,00
LOTE: 002 - Lote 002	214	25582	SACO PLASTICO ADESIVADO 5X17 PCT COM 100 UND	VMP	UN	10,00	22,00	220,00
LOTE: 002 - Lote 002	215	25583	SACO TRANSPARENTE EM POLIETILENO TIPO CELOFANE 80X90	VMP	UN	110,00	1,15	126,50
LOTE: 002 - Lote 002	216	25597	EMBALAGEM PARA ALGODÃO DOCE COM 100 UND	ROSSO	PCT	20,00	24,90	498,00
LOTE: 002 - Lote 002	217	25599	KIT GRAMPEADOR MANUAL METALICO COM GRAMPOS, PARA ARTESANATO, SIMILAR OU SUPERIOR A BLACK JACK I 133- DIMENSÕES 43X215X256 MM CXLXA	BRW	KIT	5,00	98,67	493,35
LOTE: 002 - Lote 002	218	25606	BARBANTE DE ALGODÃO CRU 4/6 101M	CIANORTE	UN	5,00	9,73	48,65
LOTE: 002 - Lote 002	219	25619	LINGUA DE SOGRA PCT COM 50 UND	SAO PEDRO	PCT	5,00	17,46	87,30
LOTE: 002 - Lote 002	220	25841	PINCEL Nº10 (CABO AMARELO CHATO)	KIT	UN	50,00	2,30	115,00
LOTE: 002 - Lote 002	221	25841	PINCEL Nº12 (CABO AMARELO CHATO)	KIT	UN	50,00	2,50	125,00
LOTE: 002 - Lote 002	222	25841	PINCEL Nº14 (CABO AMARELO CHATO)	KIT	UN	50,00	2,70	135,00
LOTE: 002 - Lote 002	223	25841	PINCEL Nº4 (CABO AMARELO CHATO	KIT	UN	50,00	2,10	105,00
LOTE: 002 - Lote 002	224	25841	PINCEL Nº6 (CABO AMARELO CHATO)	KIT	UN	50,00	2,00	100,00
LOTE: 002 - Lote 002	225	25841	PINCEL Nº8 (CABO AMARELO CHATO)	KIT	UN	50,00	2,10	105,00
LOTE: 002 - Lote 002	226	26641	AGULHA PONTO RUSSO PARA TAPETE/PONTO RUSSO	CIRCULO	UN	20,00	13,25	265,00
LOTE: 002 - Lote 002	227	26642	EMBORRACHADO PARA TAPETE (CORES VÁRIADAS)	SAO PEDRO	M	100,00	48,47	4.847,00
LOTE: 002 - Lote 002	228	26643	LÃ SIMPLES PARA TAPETE/ PONTO RUSSO C/ 40 GR	CIRCULO	UN	20,00	11,24	224,80
LOTE: 002 - Lote 002	229	26644	BALÃO METALIZADO COM FORMATO NUMERAL DO ZERO AO 9 MEDINDO 40CM NAS CORES PRATA E DOURADO EMBALAGEM COM 1 UND	SÃO ROQUE	PCT	50,00	10,90	545,00
LOTE: 002 - Lote 002	230	26644	BALÃO Nº 09/ LISO EMBALAGEM COM 50 NA COR PRATA/ DOURADO METALIZADO	SÃO ROQUE	PCT	90,00	10,90	981,00
LOTE: 002 - Lote 002	231	26644	BALÃO Nº 7 BALÃO DE NÚMERO 7 CORES VARIADAS COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	PCT	60,00	10,90	654,00
TOTAL								184.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 184.000,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2025.
Detentor da Ata: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 75.997.858/0001-71, sediada à RUA INÁCIO KARPINSKI Nº 1880, 0 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CELSO STACHEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 149.877.169-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 657.216-SSP/PR.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	113	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA COM 18ML SIMILAR OU SUPERIOR A BIC	Futuro Conforme Descrição	UN	100,00	1,99	199,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	123	COLA BRANCA 35G	Futuro Conforme Descrição	UN	450,00	2,20	990,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	279	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA PLASTICA, MEDIDS 6,7X11CM COR AZUL	Radex Conforme Descrição	UN	8,00	3,10	24,80
LOTE: 001 - Lote 001	4	279	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA PLASTICA, MEDIDS 6,7X11CM COR PRETO	Radex Conforme Descrição	UN	5,00	3,266	16,33
LOTE: 001 - Lote 001	5	1714	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 200 FOLHAS APOIO E BASE PLASTICA, ESTRUTURA METALICA, TAMANHO GRANDE, GRAMPEAR 200 FOLHAS.	Futuro Conforme Descrição	UN	7,00	86,99	608,93
LOTE: 001 - Lote 001	6	10854	E.V.A COM DESENHOS DIVERSOS	Leonora Conforme Descrição	UN	150,00	2,70	405,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	11773	CANETA DOURADA CANETA ESFEROGRÁFICA EXECUTIVA DOURADA, METAIS EM DOURADO. COR DA TINTA: AZUL 1.0	Orion Conforme Descrição	UN	70,00	5,00	350,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	11774	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL PONTA POLIACETAL 2.0MM (PONTA MÉDIA	Leonora Conforme Descrição	UN	30,00	3,10	93,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	11775	CANETA PARA RETROPROJETOR VERDE PONTA POLIACETAL 2.0MM (PONTA MÉDIA)	Leonora Conforme Descrição	UN	10,00	3,10	31,00
LOTE: 001 -	10	11822	GIZ DE CERA C/ 15 UNI	Leonora Conforme	CX	300,00	2,99	897,00

Lote 001				Descrição				
LOTE: 001 - Lote 001	11	11826	ISOPOR GROSSO COR BRANCA 50 MM	EPS Conforme Descrição	UN	80,00	12,00	960,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	11856	PAPEL VERGE (BEGE) 50 FLS.	Off Paper Conforme Descrição	PCT	34,00	12,338	419,49
LOTE: 001 - Lote 001	13	14416	PAPEL SULFITE (A3) C/ 500 FLS	Chamex Conforme Descrição	UN	40,00	27,00	1.080,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	19162	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	Leonora Conforme Descrição	UN	50,00	3,947	197,35
LOTE: 001 - Lote 001	15	19186	BOLAS DE ISOPOR 15 MM	EPS Conforme Descrição	UN	150,00	0,108	16,20
LOTE: 001 - Lote 001	16	19187	BOLAS DE ISOPOR 25 MM	EPS Conforme Descrição	UN	150,00	0,189	28,35
LOTE: 001 - Lote 001	17	19188	BOLAS ISOPOR 100 MM	EPS Conforme Descrição	UN	60,00	1,38	82,80
LOTE: 001 - Lote 001	18	19200	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA PONTA POLIACETAL 2.0MM (PONTA MÉDIA)	Leonora Conforme Descrição	UN	80,00	3,299	263,92
LOTE: 001 - Lote 001	19	19300	PAPEL KRAFT 60 CM 60CMX20M	Jussara Conforme Descrição	ROLO	90,00	19,00	1.710,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	20006	PAPEL CELOFANE FOLHAS (DIVERSAS CORES) 30CM/50CM	VMP Conforme Descrição	UN	200,00	0,936	187,20
LOTE: 001 - Lote 001	21	20415	BLOCO ALTO ADESIVO (POSTITE) VARIAS CORES MEDINDO 76MM X 76MM	Colacril Conforme Descrição	UN	100,00	4,00	400,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	20416	BLOCO ALTO ADESIVO COM 4 UND (POSTITE) VARIAS CORES MEDINDO 51MMX 38M	Colacril Conforme Descrição	UN	300,00	5,00	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	20434	CORTADOR E.V.A. (FLORES VARIADAS) VÁRIOS TAMANHOS VÁRIOS TAMANHOS	Leonora Conforme Descrição	UN	50,00	14,00	700,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	20480	FURADOR PARA ARTESANATO/ CORTADOR DE PAPEL/ COM MOLDES VARIADOS	Leonora Conforme Descrição	UN	50,00	20,469	1.023,45
LOTE: 001 - Lote 001	25	20502	LÁPIS 6 B	Leonora Conforme Descrição	UN	130,00	4,50	585,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	20537	PORTA UTENSILIOS/ PORTA TRECO/ EM PLÁSTICO/ COM DIVISORES PORTA PAPEL/ PORTA CANETA/ PORTA CLIPS (JUNTO)	Leonora Conforme Descrição	UN	50,00	9,90	495,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	20590	TESOURA DE PICOTAR ARTESANATO - LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO: 23CM - CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO - CORTA PAPÉIS, E.V.A, TECIDOS, PLÁSTICOS E ETC - PARA USO DOMESTICO, ARTESANAL E ESCOLAR. 22CM PERFEITA PARA USO EM TECIDO, PAPEL, COURO, PVC E UTROS MATERIAIS. TESOURA COM ACABAMENTO EM "ZIG ZAG", COM UMA LÂMINA AFIADA, EM AÇO INOXIDÁVEL.	Leonora Conforme Descrição	UN	40,00	17,00	680,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	20627	ALFINETE C/ BOLINHA C/ 50 UNI	Bacchi Conforme Descrição	CX	150,00	5,99	898,50
LOTE: 001 - Lote 001	29	20629	APAGADOR DE QUADRO NEGRO	Stalo Conforme Descrição	UN	50,00	4,60	230,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	20630	APONTADORES C/ 12 UNI	Leonora Conforme Descrição	CX	100,00	6,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	20633	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 250X355X135MM, PAPELÃO DE 350G/M² E ESPESSURA DE 3MM, ESPAÇOS PARA IDENTIFICAÇÃO EM TODOS OS LADOS	Goodie Conforme Descrição	UN	500,00	2,40	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	20657	BORRACHA BRANCA Nº 60 C/ 60 UNI	Leonora Conforme Descrição	CX	60,00	12,00	720,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	20658	BORRACHA DE DINHEIRO Nº 18 COM PACOTE COM 120 UND	Redbor Conforme Descrição	PCT	50,00	6,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	20659	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS	Panamericana Conforme Descrição	UN	700,00	4,00	2.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	20660	CADERNO DE CALIGRAFIA 48 FLS C/ BROCHURA	Panamericana Conforme Descrição	UN	650,00	2,00	1.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	20661	CADERNO DE DESENHO PEQUENO C/ 48 FLS	Panamericana Conforme Descrição	UN	600,00	2,273	1.363,80
LOTE: 001 - Lote 001	37	20662	CADERNO GRANDE 12 MATÉRIAS	Panamericana Conforme Descrição	UN	340,00	13,30	4.522,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	20663	CADERNO QUADRICULADO 48 FLS C/ BROCHURA	Panamericana Conforme Descrição	UN	1.000,00	2,618	2.618,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	20664	CADERNOS DE LINGUAGEM C/ 48 FLS BROCHURAS	Panamericana Conforme Descrição	UN	5.000,00	2,643	13.215,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	20665	CALCULADORA GRANDES 12 DÍGITOS	Elgin Conforme Descrição	UN	70,00	9,90	693,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	20666	CALCULADORAS PEQUENAS	Elgin Conforme Descrição	UN	115,00	7,00	805,00
LOTE: 001 - Lote 001	42	20667	CANETA AZUL COM 50 UNI SIMILAR OU SUPERIOR A BIC/FABER CASTEL PONTA MÉDIA 1.0MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E CASTEL MUITO RESISTENTE.	Compactor Conforme Descrição	CX	100,00	28,00	2.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	20670	CANETA PRATA ESFEROGRÁFICA EXECUTIVA PRATA COR DA TINTA: AZUL	Orion Conforme Descrição	UN	40,00	5,00	200,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	20671	CANETA PRETA C/ 50 UNI SIMILAR OU SUPERIOR A BIC/FABER CASTEL PONTA MÉDIA 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO	Compactor Conforme Descrição	CX	100,00	28,00	2.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	20672	CANETA VERMELHA C/ 50 UNI SIMILAR OU SUPERIOR A BIC/FABER CASTEL PONTA MÉDIA 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO.	Compactor Conforme Descrição	CX	30,00	27,943	838,29
LOTE: 001 - Lote 001	46	20674	CANETINHA COM 12 UNI SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTEL MULTICOLOR	Leonora Conforme Descrição	CX	500,00	7,28	3.640,00
LOTE: 001 - Lote 001	47	20677	CARTOLINA BRANCA 50X66 COM 100 UND	Jandaia Conforme Descrição	PCT	50,00	48,00	2.400,00
LOTE: 001 -	48	20678	CARTOLINA CORES VARIADAS 100 UNI	Jandaia Conforme	PCT	50,00	48,00	2.400,00

Lote 001			50X66	Descrição					
LOTE: 001 - Lote 001	49	20681	CLIPS GRANDE Nº 2 COM 720 UNI	Clipes New Descrição	Conforme	CX	40,00	10,296	411,84
LOTE: 001 - Lote 001	50	20682	CLIPS MÉDIO Nº3 COM 1800 UNI	Clipes New Descrição	Conforme	CX	25,00	19,00	475,00
LOTE: 001 - Lote 001	51	20683	CLIPS PEQUENO Nº2 COM 1100 UNI	Clipes New Descrição	Conforme	CX	35,00	11,676	408,66
LOTE: 001 - Lote 001	52	20684	CLIPS Nº 12/0 TAMANHO 70MMX26MM CAIXA COM 105 UND	Clipes New Descrição	Conforme	CX	25,00	12,064	301,60
LOTE: 001 - Lote 001	53	20685	CLIPS PEQUENO Nº4 COM 100 UND	Clipes New Descrição	Conforme	CX	90,00	5,483	493,47
LOTE: 001 - Lote 001	54	20691	COLA GLITER (AZUL, VERMELHO, PRATA, DOURADO, VERDE) • CORES: 5 (OURO, PRATA,VERDE, AZUL E VERMELHO) • CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 20GR	Futuro Descrição	Conforme	CX	350,00	11,359	3.975,65
LOTE: 001 - Lote 001	55	20693	COLA PARA ISOPOR E E.V.A COM 90G.	Radex Descrição	Conforme	UN	120,00	7,54	904,80
LOTE: 001 - Lote 001	56	20694	COLA TUBO GRANDE 1KG	Futuro Descrição	Conforme	UN	200,00	12,607	2.521,40
LOTE: 001 - Lote 001	57	20696	DESTACA TEXTO COM 12 UNI CORES VERDE, AMARELO, ROSA, LARANJA E AZUL	Futuro Descrição	Conforme	CX	200,00	10,873	2.174,60
LOTE: 001 - Lote 001	58	20698	E.V.A. FELPUDO COLORIDOS PACOTE COM 10 FOLHAS EM EVA NA MEDIDA DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM, TODAS AS FOLHAS DE COR SORTIDAS.	Make+ Descrição	Conforme	PCT	230,00	39,00	8.970,00
LOTE: 001 - Lote 001	59	20699	ESPETOS PARA RECADOS P/PAPEL 135MM	Leonora Descrição	Conforme	UN	40,00	8,249	329,96
LOTE: 001 - Lote 001	60	20701	ESTILETE GRANDE	Leonora Descrição	Conforme	UN	60,00	7,27	436,20
LOTE: 001 - Lote 001	61	20702	ETIQUETAS PARA DOCUMENTOS 25 FLS C/ 30 UNI	Colacril Descrição	Conforme	UN	50,00	19,00	950,00
LOTE: 001 - Lote 001	62	20703	EVA AMARELO COM 10 FOLHAS	Futuro Descrição	Conforme	PCT	55,00	15,335	843,43
LOTE: 001 - Lote 001	63	20704	EVA AZUL COM 10 FOLHAS	Futuro Descrição	Conforme	PCT	55,00	15,732	865,26
LOTE: 001 - Lote 001	64	20705	EVA LARANJA COM 10 FOLHAS	Futuro Descrição	Conforme	PCT	55,00	15,732	865,26
LOTE: 001 - Lote 001	65	20706	EVA LILAS COM 10 FOLHAS	Futuro Descrição	Conforme	PCT	55,00	15,732	865,26
LOTE: 001 - Lote 001	66	20707	EVA MARROM COM 10 FOLHAS	Futuro Descrição	Conforme	PCT	55,00	15,416	847,88
LOTE: 001 - Lote 001	67	20708	EVA PINK COM 10 FOLHAS	Futuro Descrição	Conforme	PCT	55,00	15,732	865,26
LOTE: 001 - Lote 001	68	20709	EVA PRETO COM 10 FOLHAS LISO 60X40CM – 2MM – PACOTE COM 10 PEÇAS	Futuro Descrição	Conforme	PCT	75,00	16,125	1.209,38
LOTE: 001 - Lote 001	69	20710	EVA VERDE COM 10 FOLHAS VERDE BANDEIRA 60X40CM – 2MM – PACOTE COM 10 PEÇAS	Futuro Descrição	Conforme	PCT	70,00	14,00	980,00
LOTE: 001 - Lote 001	70	20711	EVA VERMELHO COM 10 FOLHAS TAMANHO: 60CMX40CM. ESPESSURA: 4MM.	Futuro Descrição	Conforme	PCT	75,00	14,00	1.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	71	20712	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO; COMPRIMENTE: 14,5 CM.	Leonora Descrição	Conforme	UN	50,00	1,961	98,05
LOTE: 001 - Lote 001	72	20714	FITA CREPE 19 MM X 50M	Delfix Descrição	Conforme	UN	400,00	2,916	1.166,40
LOTE: 001 - Lote 001	73	20715	FITA DUPLA FACE 19X30	Delfix Descrição	Conforme	UN	150,00	4,736	710,40
LOTE: 001 - Lote 001	74	20718	FOLHAS PAPEL JARDIM AMARELO C/ 100 FLS	VMP Descrição	Conforme	PCT	20,00	17,00	340,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	20719	FOLHAS PAPEL JARDIM AZUL C/ 100 FLS	VMP Descrição	Conforme	PCT	20,00	17,00	340,00
LOTE: 001 - Lote 001	76	20720	FOLHAS PAPEL JARDIM LARANJA C/ 100 FLS	VMP Descrição	Conforme	PCT	20,00	17,00	340,00
LOTE: 001 - Lote 001	77	20721	FOLHAS PAPEL JARDIM LILAS C/ 100 FLS	VMP Descrição	Conforme	PCT	40,00	17,00	680,00
LOTE: 001 - Lote 001	78	20722	FOLHAS PAPEL JARDIM MARROM C/ 100 FLS	VMP Descrição	Conforme	PCT	20,00	17,00	340,00
LOTE: 001 - Lote 001	79	20723	FOLHAS PAPEL JARDIM PINK C/ 100 FLS	VMP Descrição	Conforme	PCT	50,00	17,00	850,00
LOTE: 001 - Lote 001	80	20724	FOLHAS PAPEL JARDIM PRETO C/ 100 FLS	VMP Descrição	Conforme	PCT	20,00	17,00	340,00
LOTE: 001 - Lote 001	81	20725	FOLHAS PAPEL JARDIM VERDE C/ 100 FLS	VMP Descrição	Conforme	PCT	10,00	17,00	170,00
LOTE: 001 - Lote 001	82	20726	FOLHAS PAPEL JARDIM VERMELHO C/ 100 FLS	VMP Descrição	Conforme	PCT	20,00	17,973	359,46
LOTE: 001 - Lote 001	83	20727	FURADOR DE PAPEL TAMANHO MÉDIO COMPRIMENTO: 120MM., ALTURA: 134MM., LARGURA: 105MM. TRAVA DE SEGURANÇA.CAPACIDADE: 30 FOLHAS.BASE ANTIDESLIZANTE.2 FUROS.PERFURA ATÉ 30 FOLHAS.COM MARGEADOR.	Futuro Descrição	Conforme	UN	30,00	25,00	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	84	20729	GIZ PARA QUADRO NEGRO BRANCO	Zig-Giz Descrição	Conforme	CX	60,00	2,68	160,80
LOTE: 001 - Lote 001	85	20730	GIZ PARA QUADRO NEGRO COLORIDO	Zig-Giz Descrição	Conforme	CX	60,00	3,484	209,04
LOTE: 001 - Lote 001	86	20731	GRAFITE 0.5 C/ 24 UNI SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL	CIS Conforme Descrição		CX	70,00	3,748	262,36
LOTE: 001 - Lote 001	87	20733	GRAMPEADOR MÉDIO 30 FLS ESTRUTURA METÁLICA * GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS * COM TRILHO CROMADO	Futuro Descrição	Conforme	UN	100,00	37,02	3.702,00
LOTE: 001 - Lote 001	88	20734	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 C/ 5000 UNI GALVANIZADOS	Futuro Descrição	Conforme	CX	150,00	12,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	89	20735	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 C/ 5000 UNI GALVANIZADOS	Futuro Descrição	Conforme	CX	170,00	10,835	1.841,95
LOTE: 001 - Lote 001	90	20737	GRAMPO TRILHO C/ 50 UNI METAL CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO COM 16CM DE COMPRIMENTO TOTAL. SIMILAR	Futuro Descrição	Conforme	CX	170,00	19,00	3.230,00

			OU SUPERIOR A BACCHI.					
LOTE: 001 - Lote 001	91	20741	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNI SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTEL	Futuro Conforme Descrição	CX	450,00	7,559	3.401,55
LOTE: 001 - Lote 001	92	20742	LÁPIS PRETO Nº 2 COM 144 UNI CORPO HEXAGONAL. GRAFITE HB#2.	Futuro Conforme Descrição	CX	80,00	42,00	3.360,00
LOTE: 001 - Lote 001	93	20743	LAPISEIRA 0.5 SIMILAR OU SUPERIOR A BIC OU FABER CASTEL	Futuro Conforme Descrição	UN	90,00	3,796	341,64
LOTE: 001 - Lote 001	94	20745	LIVRO ATA GRANDE 100 FLS	São Domingos Conforme Descrição	UN	80,00	13,832	1.106,56
LOTE: 001 - Lote 001	95	20746	LIVRO DE CHAMADA	São Domingos Conforme Descrição	UN	170,00	6,40	1.088,00
LOTE: 001 - Lote 001	96	20747	LIVRO PONTO GRANDE 160 FLS	São Domingos Conforme Descrição	UN	50,00	24,019	1.200,95
LOTE: 001 - Lote 001	97	20748	LOUSA BRANCA 1,00X1,20	Stalo Conforme Descrição	UN	15,00	99,445	1.491,68
LOTE: 001 - Lote 001	98	20749	MASSA DE MODELAR GRANDE 180G C/ 12 UND	Futuro Conforme Descrição	CX	450,00	6,50	2.925,00
LOTE: 001 - Lote 001	99	20752	PAPEL BOBINA FINO BRANCO 9KG	Jandaia Conforme Descrição	ROLO	70,00	87,882	6.151,74
LOTE: 001 - Lote 001	100	20753	PAPEL CARBONO 100 FLS	Cis Conforme Descrição	CX	18,00	42,012	756,22
LOTE: 001 - Lote 001	101	20754	PAPEL CARTÃO AMARELO C/ 20 FLS	VMP Conforme Descrição	PCT	65,00	20,00	1.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	102	20755	PAPEL CARTÃO AZUL C/ 20 FLS	VMP Conforme Descrição	PCT	60,00	20,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	103	20756	PAPEL CARTÃO LARANJA C/ 20 FLS	VMP Conforme Descrição	PCT	60,00	20,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	104	20757	PAPEL CARTÃO LILÁS C/ 20 FLS	VMP Conforme Descrição	PCT	60,00	20,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	105	20758	PAPEL CARTÃO MARROM C/ 20 FLS	VMP Conforme Descrição	PCT	60,00	20,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	106	20759	PAPEL CARTÃO PINK C/ 20 FLS	VMP Conforme Descrição	PCT	60,00	20,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	107	20760	PAPEL CARTÃO PRETO C/ 20 FLS	VMP Conforme Descrição	PCT	60,00	20,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	108	20761	PAPEL CARTÃO VERDE C/ 20 FLS	VMP Conforme Descrição	PCT	60,00	20,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	109	20762	PAPEL CARTÃO VERMELHO C/ 20 FLS	VMP Conforme Descrição	PCT	83,00	20,00	1.660,00
LOTE: 001 - Lote 001	110	20763	PAPEL CONTACT ESTAMPADO / COLORIDO 25 MTS	Futuro Conforme Descrição	ROLO	100,00	70,00	7.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	111	20764	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25MTS	Futuro Conforme Descrição	ROLO	120,00	65,00	7.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	112	20766	PAPEL CREPON AMARELO C/ 40 UNI	VMP Conforme Descrição	CX	30,00	39,00	1.170,00
LOTE: 001 - Lote 001	113	20767	PAPEL CREPON AZUL C/ 40 UNI	VMP Conforme Descrição	CX	30,00	39,00	1.170,00
LOTE: 001 - Lote 001	114	20768	PAPEL CREPON LARANJA C/ 40 UNI	VMP Conforme Descrição	CX	30,00	39,00	1.170,00
LOTE: 001 - Lote 001	115	20769	PAPEL CREPON LILAS C/ 40 UNI	VMP Conforme Descrição	CX	30,00	39,00	1.170,00
LOTE: 001 - Lote 001	116	20770	PAPEL CREPON MARRON C/ 40 UNI	VMP Conforme Descrição	CX	30,00	39,00	1.170,00
LOTE: 001 - Lote 001	117	20771	PAPEL CREPON PRETO C/ 40 UNI	VMP Conforme Descrição	CX	30,00	39,00	1.170,00
LOTE: 001 - Lote 001	118	20772	PAPEL CREPON VERDE C/ 40 UNI	VMP Conforme Descrição	CX	30,00	39,00	1.170,00
LOTE: 001 - Lote 001	119	20773	PAPEL CREPON VERMELHO C/ 40 UNI	VMP Conforme Descrição	CX	30,00	39,00	1.170,00
LOTE: 001 - Lote 001	120	20775	PAPEL LAMINADO (DIVERSAS CORES) 20 FLS	VMP Conforme Descrição	PCT	900,00	24,00	21.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	121	20777	PAPEL PARANÁ (CORES DIVERSAS)	VMP Conforme Descrição	UN	180,00	4,836	870,48
LOTE: 001 - Lote 001	122	20778	PAPEL DE SEDA (CORES DIVERSAS) 50X70 COM 100 FOLHAS	VMP Conforme Descrição	UN	170,00	19,00	3.230,00
LOTE: 001 - Lote 001	123	20780	PASTA C/ ELÁSTICO PAPEL	Cacique Conforme Descrição	UN	300,00	1,70	510,00
LOTE: 001 - Lote 001	124	20781	PASTA CATÁLOGO C/ 50 FLS	DAC Conforme Descrição	UN	300,00	19,00	5.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	125	20783	PASTA FINA COM ELASTICO TRANSPARENTE	DAC Conforme Descrição	UN	700,00	1,99	1.393,00
LOTE: 001 - Lote 001	126	20784	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISÕES TRANSPARENTE	DAC Conforme Descrição	UN	170,00	17,472	2.970,24
LOTE: 001 - Lote 001	127	20785	PASTA SUSPENSA	Cacique Conforme Descrição	UN	3.000,00	2,552	7.656,00
LOTE: 001 - Lote 001	128	20786	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO C/ 5 CM	DAC Conforme Descrição	UN	350,00	3,947	1.381,45
LOTE: 001 - Lote 001	129	20792	PINCEL ATÔMICO AZUL C/ 12 UNI	BRW Conforme Descrição	CX	50,00	29,00	1.450,00
LOTE: 001 - Lote 001	130	20793	PINCEL ATÔMICO PRETO C/ 12 UNI	BRW Conforme Descrição	CX	50,00	29,00	1.450,00
LOTE: 001 - Lote 001	131	20794	PINCEL ATÔMICO VERDE C/ 12 UNI	BRW Conforme Descrição	CX	50,00	29,00	1.450,00
LOTE: 001 - Lote 001	132	20795	PINCEL ATÔMICO VERMELHO C/ 12 UNI	BRW Conforme Descrição	CX	50,00	29,00	1.450,00
LOTE: 001 - Lote 001	133	20798	PLASTICO (FOLHAS) PARA PASTA CATÁLOGO	Iplas Conforme Descrição	UN	1.000,00	0,118	118,00
LOTE: 001 - Lote 001	134	20801	RÉGUA CRISTAL 30CM	Waleu Conforme Descrição	UN	1.000,00	3,734	3.734,00
LOTE: 001 - Lote 001	135	20802	ROLINHOS ESTAMPADO PARA ENCAPAR CADERNO	Goldplas Conforme Descrição	UN	80,00	4,99	399,20
LOTE: 001 - Lote 001	136	20805	SULFITE COLORIDO COM 100 FLS VARIAS CORES CONTEÚDO: PACOTE DE FOLHAS A4 CONTÉM: 100 FOLHAS TAMANHO: A4 DIVERSAS CORES	Report Conforme Descrição	UN	800,00	7,50	6.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	137	20806	SUPORTE PARA DUREX GRANDE COMPRIMENTO: 203MM. ALTURA: 92MM. LARGURA: 77MM. ARRUELA DE 1 E 3 POLEGADAS. PARA FITAS DE ATÉ 25MM X	Futuro Conforme Descrição	UN	15,00	18,00	270,00

			200M.					
LOTE: 001 - Lote 001	138	20807	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO PARA FITAS ADESIVAS EM POLIESTIRENO, PARA FITAS DE 12 E 19 MM DE LARGURA. BASE ANTIDERRAPANTE	Futuro Conforme Descrição	UN	20,00	12,537	250,74
LOTE: 001 - Lote 001	139	20809	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA	Futuro Conforme Descrição	UN	700,00	2,713	1.899,10
LOTE: 001 - Lote 001	140	20811	TINTA GUACHE DE CORES DIVERSAS 250 ML	Piratininga Conforme Descrição	UN	75,00	5,445	408,38
LOTE: 001 - Lote 001	141	20897	FITA ADESIVA GROSSA 48MM X 100M TRANSPARENTE PACOTE COM 5 UN	Delfix Conforme Descrição	UN	500,00	12,097	6.048,50
LOTE: 001 - Lote 001	142	22248	ORGANIZADOR TRIPLO MULTIOUSO PARA ESCRITORIO DOCUMENTOS MESA COLORIDO	Waleu Conforme Descrição	UN	10,00	38,00	380,00
LOTE: 001 - Lote 001	143	23119	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS) IGUAL OU SUPERIOR FABER CASTEL	Futuro Conforme Descrição	UN	500,00	3,50	1.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	144	23134	FURADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE	Futuro Conforme Descrição	UN	50,00	18,90	945,00
LOTE: 001 - Lote 001	145	23164	PRANCHETA EM ACRILICO	Waleu Conforme Descrição	UN	80,00	11,601	928,08
LOTE: 001 - Lote 001	146	25267	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 PACOTE COM 50 UNIDADES PACOTE COM 50 UN	Off Paper Conforme Descrição	PCT	150,00	12,759	1.913,85
LOTE: 001 - Lote 001	147	25531	BOBINA PAPEL KRAFT 1º LINHA BOBINA 60 CM 2 KG	Scrity Conforme Descrição	UN	8,00	27,744	221,95
LOTE: 001 - Lote 001	148	25533	E.V.A. GLITER 40X60CM 2MM AZUL	Futuro Conforme Descrição	UN	150,00	4,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	149	25533	E.V.A. GLITER 40X60CM 2MM DOURADO	Futuro Conforme Descrição	UN	150,00	4,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	150	25533	E.V.A. GLITER 40X60CM 2MM PRATA	Futuro Conforme Descrição	UN	150,00	4,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	151	25533	E.V.A. GLITER 40X60CM 2MM ROSA	Futuro Conforme Descrição	UN	150,00	4,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	152	25533	E.V.A. GLITER 40X60CM 2MM VERDE	Futuro Conforme Descrição	UN	150,00	4,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	153	25535	E.V.A. BEGE/PELE COM 10 FOLHAS 60X40CM BEGE PELE 1,8MM. PCT.C/10	Futuro Conforme Descrição	PCT	30,00	9,70	291,00
LOTE: 001 - Lote 001	154	25543	GRAMPO PLASTICO INJETADO BRANCO ESTENDIDO INJETADO EM POLIETILENO, BRANCO (TIPO ROMEU E JULIETA) PARA 600 FOLHAS, PACOTES COM 50 UND PLÁSTICO PP HASTES LONGAS ESPESSURA 2,70 MM PESO BRUTO 0,24 KG MEDIDA PRODUTO ACABADO 305X163X25 MM BRANCO	DAC Conforme Descrição	UN	50,00	8,235	411,75
LOTE: 001 - Lote 001	155	25546	PAPEL FOTOGRAFICO A4 COM 50 FOLHAS	Off Paper Conforme Descrição	PCT	10,00	9,951	99,51
LOTE: 001 - Lote 001	156	25547	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 COM 50 FOLHAS	Off Paper Conforme Descrição	PCT	10,00	14,773	147,73
LOTE: 001 - Lote 001	157	25548	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO PARA ENVELOPAR EM TONS AMADEIRADO C/ 2MTSX4CM	Futuro Conforme Descrição	ROLO	50,00	21,968	1.098,40
LOTE: 001 - Lote 001	158	25557	PASTA A a Z	Frama Conforme Descrição	UN	350,00	24,133	8.446,55
LOTE: 001 - Lote 001	159	25564	SULFITE (A4) COM 500 FOLHAS PAPEL A4 SULFITE BRANCO 500 FOLHAS 75G	Report Conforme Descrição	UN	5.000,00	24,20	121.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	160	25575	TESOURA DE TECIDO PARA TECIDOS GERAL, CABO ANATÔMICO E CONFORTÁVEL UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS COMO FELTROS, EVA, TECIDOS ENTRE OUTROS. TAMANHO : 25 CM	Futuro Conforme Descrição	UN	100,00	10,50	1.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	161	25584	ENVELOPE PARA A4 COR BRANCO	Scrity Conforme Descrição	UN	150,00	0,52	78,00
LOTE: 001 - Lote 001	162	25585	FITA ADESIVA FINA 12MMX40M TRANSPARENTE	Delfix Conforme Descrição	UN	120,00	1,408	168,96
LOTE: 001 - Lote 001	163	25586	MOLHA DEDOS ESPECIFICAÇÕES: NÃO MANCHAR; NÃO CONTER GLICERINA; ATOXICO E ECONOMICO;MATERIAL ACIDO GRAXO; GLICIDIOS; CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA; PESO 12GR.	Waleu Conforme Descrição	UN	50,00	5,72	286,00
LOTE: 001 - Lote 001	164	25587	CLIPS GRANDE Nº10/0 64MMX24MM CAIXA COM 120 UND	Clipes New Conforme Descrição	CX	20,00	10,409	208,18
LOTE: 001 - Lote 001	165	25588	PASTA L PLASTICA PP 0,15MM, PRODUTO POLIPROPILENO, LEVE RESISTENTE E ATOXICO, DIMENSÃO: 310X220MM, FORMATO A4	DAC Conforme Descrição	UN	100,00	0,99	99,00
LOTE: 001 - Lote 001	166	25589	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA EM METAL REVESTIDO COM PLASTICO, REMOVEDOR DE GRAMPOS Nº 10,24/6, E 26/6	Futuro Conforme Descrição	UN	30,00	5,327	159,81
LOTE: 001 - Lote 001	167	25590	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 CAIXA COM 1000 UND COMPOSIÇÃO AÇO GALVANIZADO	ACC Conforme Descrição	CX	15,00	9,899	148,49
LOTE: 001 - Lote 001	168	25591	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEL ARTICULADA, FABRICADA EM POLIESTILENO E RESISTENCIA, COR FUME,MEDIDAS APROX. 18,5X26,7X36,8 CM	Waleu Conforme Descrição	UN	15,00	31,219	468,29
LOTE: 001 - Lote 001	169	25594	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 POLASEAL 220X30X0,05 PCT COM 50 UND	Potencial Conforme Descrição	PCT	100,00	30,94	3.094,00
LOTE: 001 - Lote 001	170	25595	PAPEL CONTACTIL COM GLITER CORES VARIADAS ROLO COM 10 MTS	Contact Conforme Descrição	ROLO	150,00	51,00	7.650,00
LOTE: 001 - Lote 001	171	25596	AGENDA COM DATA E ANO COMPLETO ATUALIZADAS	São Domingos Conforme Descrição	UN	50,00	21,717	1.085,85
LOTE: 001 - Lote 001	172	25598	PAPEL CAMURÇA PCT COM 24 FOLHAS CORES VARIADAS	VMP Conforme Descrição	UN	80,00	29,00	2.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	173	25602	PASTA PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 52 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE 153MMX216MM	São Domingos Conforme Descrição	UN	5,00	18,734	93,67
LOTE: 001 -	174	25610	CLIPS PARA PAPEL COLORIDO, METAL	Clipes New Conforme	CX	5,00	7,152	35,76

Lote 001			2,5M COM 100 UND	Descrição				
LOTE: 001 - Lote 001	175	25612	EVA BRANCO COM 10 FOLHAS	Futuro Conforme Descrição	UN	100,00	12,778	1.277,80
LOTE: 001 - Lote 001	176	25613	GIZÃO DE CERA ALTURA 69 MM LARGURA 24MM CAIXA COM 6 UND	BRW Conforme Descrição	CX	30,00	6,977	209,31
LOTE: 001 - Lote 001	177	25614	GRAMPEADOR DE PAPEL PEQUENO 11CM PARA 20 FOLHAS	Futuro Conforme Descrição	UN	50,00	21,136	1.056,80
LOTE: 001 - Lote 001	178	25623	QUADRO VERDE COM CAVALETE 44C86X4CM	Souza Conforme Descrição	UN	3,00	55,36	166,08
LOTE: 001 - Lote 001	179	26639	CARIMBO NUMERADOR AUTO TINTAVEL AUTOMATICO COM 6 DIG. CARIMBO NUMERADOR AUTO TINTAVEL AUTOMATICO COM 6 DIG. SIMILAR OU SUPERIOR AO TRODAT. 7 FUNÇÕES DE MOVIMENTO, ESTRUTURA METÁLICA, 6 DIGITOS CARACTERÍSTICAS CORPO ROBUSTO EM METAL CROMADO DÍGITOS METÁLICOS AUTO ENTINTAMENTO, ALTURA DO DÍGITO: 5 MILÍMETROS	Carbrink Conforme Descrição	UN	30,00	40,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	180	26640	CAIXA CORRESPONDENCIA DUPLA MOVEL ARTICULADA, FABRICADA EM POLIESTILENO E RESISTENCIA, COR FUME, MEDIDAS APROX. 11,3X26,7X44,2CM	Waleu Conforme Descrição	UN	5,00	22,40	112,00
LOTE: 001 - Lote 001	181	27664	BLOCO CRIATIVO MAX COLORSET 80R 32 FOLHAS, MULTICOLOR A4	Waleu Conforme Descrição	BLCO	50,00	9,90	495,00
LOTE: 001 - Lote 001	182	27665	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 32MM COLORIDO	Futuro Conforme Descrição	UN	200,00	2,99	598,00
TOTAL								399.000,03

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 399.000,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2025.
Detentor da Ata: LAGUNA ESPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 52.307.066/0001-22, sediada à RUA MARCOS JOSE DE LEÃO 550, 0 - CEP: 95770000 - BAIRRO: CENTRO, Feliz/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DENISE MACIEL CLEMENCIO, inscrito (a) no CPF sob nº 625.391.679-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	3832	KITS PEDAGÓGICOS C/ 10 LIVRINHOS E 1 DVD INFANTIL	NDL NDL	KIT	3,00	43,70	131,10
LOTE: 003 - Lote 003	2	20830	JOGO ABC ANIMADO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW GROW	UN	18,00	51,10	919,80
LOTE: 003 - Lote 003	3	20831	JOGO ADIVINHA QUEM SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HASBRO	HASBRO HASBRO	UN	18,00	66,60	1.198,80
LOTE: 003 - Lote 003	4	20832	JOGO APRENDENDO AS VOGAIS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW GROW	UN	18,00	37,90	682,20
LOTE: 003 - Lote 003	5	20833	JOGO BINGO DE LETRAS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	JUNGUES/ 705 JUNGUES/ 705	UN	18,00	54,50	981,00
LOTE: 003 - Lote 003	6	20834	JOGO CAI NÃO CAI SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA ESTRELA	UN	18,00	85,20	1.533,60
LOTE: 003 - Lote 003	7	20835	JOGO CILADA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA ESTRELA	UN	18,00	44,80	806,40
LOTE: 003 - Lote 003	8	20836	JOGO CLUBE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW GROW	UN	18,00	94,90	1.708,20
LOTE: 003 - Lote 003	9	20837	JOGO CONECT 4 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HASBRO	PLASBRINK PLASBRINK	UN	18,00	53,40	961,20
LOTE: 003 - Lote 003	10	20838	JOGO CRUZA LETRAS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	JUNGUES JUNGUES	UN	18,00	48,10	865,80
LOTE: 003 - Lote 003	11	20839	JOGO DOMINÓ JÁ SEI CONTAR SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW GROW	UN	18,00	46,40	835,20
LOTE: 003 - Lote 003	12	20840	JOGO DOMINÓ JÁ SEI LER SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW GROW	UN	18,00	57,80	1.040,40
LOTE: 003 - Lote 003	13	20841	JOGO LINCE ALFABETO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW GROW	UN	18,00	72,10	1.297,80
LOTE: 003 - Lote 003	14	20842	JOGO LINCE PEPA PIG SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW GROW	UN	18,00	71,60	1.288,80
LOTE: 003 - Lote 003	15	20843	JOGO LINHA APRENDER CORES SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA ESTRELA	UN	18,00	56,20	1.011,60
LOTE: 003 - Lote 003	16	20844	JOGO LINHA APRENDER FORMAS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA ESTRELA	UN	18,00	56,40	1.015,20
LOTE: 003 - Lote 003	17	20845	JOGO MEMÓRIA DOUTORA BRINQUEDOS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW GROW	UN	18,00	71,30	1.283,40
LOTE: 003 - Lote 003	18	20846	JOGO PALAVRA SECRETA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW GROW	UN	18,00	69,00	1.242,00
LOTE: 003 - Lote 003	19	20847	JOGO PRIMEIRAS PALAVRAS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW GROW	UN	18,00	36,60	658,80
LOTE: 003 - Lote 003	20	20848	JOGO PRIMEIROS NÚMEROS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW GROW	UN	18,00	34,90	628,20
LOTE: 003 - Lote 003	21	20849	JOGO PULA MACACO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA ESTRELA	UN	18,00	53,80	968,40
LOTE: 003 - Lote 003	22	20850	JOGO PULA PIRATA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ART ART	UN	18,00	37,30	671,40
LOTE: 003 - Lote 003	23	20851	JOGO PUXA PUXA BATATINHA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ART ART	UN	18,00	60,90	1.096,20
LOTE: 003 - Lote 003	24	20852	JOGO RESPONDA SE PUDER SIMILAR OU SUPERIOR A ESTRELA	ESTRELA ESTRELA	UN	18,00	65,30	1.175,40
LOTE: 003 - Lote 003	25	20853	JOGO SOLETRANDO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	PEF PEF	UN	18,00	41,90	754,20
LOTE: 003 - Lote 003	26	20854	JOGO TAPA CERTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA ESTRELA	UN	18,00	48,30	869,40
LOTE: 003 -	27	20855	BRINQUEDO KIT PARA COZINHA SIMILAR	ZUCA TOYS ZUCA	UN	100,00	77,10	7.710,00

Lote 003			OU SUPERIOR A BIG CHEF	TOYS				
LOTE: 003 - Lote 003	28	20856	BRINQUEDO KIT PANELINHAS PARA COZINHA	ZUCA TOYS ZUCA TOYS	UN	60,00	42,50	2.550,00
LOTE: 003 - Lote 003	29	25608	BOLHA DE SABÃO POTE COM 50ML DE LIQUIDO	IMP IMP	UN	100,00	2,20	220,00
LOTE: 003 - Lote 003	30	25609	BOLINHA DE GEL BRINQUEDO INFANTIL COM VRIAS BOLINHAS MENORES DENTRO, REVESTIDA POR UM REDINHA	IMP IMP	UN	50,00	10,70	535,00
LOTE: 003 - Lote 003	31	25611	FANTOCHE MATERIAL PELUCIA, TAMANHO 6X4 CM KIT COM 10 UND	ESPETACULARE ESPETACULARE	KIT	5,00	51,40	257,00
LOTE: 003 - Lote 003	32	25615	JOGO CHARADA TABULEIRO ILUSTRADO COM 90 GRAVURAS CORRESPONDENTES A CHARADA, FICHAS EM EVA COM 6 CORES DIFERENTES, CARTAS COLORIDAS COM CHARADAS.	ALGAZARRA ALGAZARRA	UN	3,00	88,80	266,40
LOTE: 003 - Lote 003	33	25616	JOGO QUEBRA CABEÇA 12,20,30 PEÇAS SIMILAR OU SUPERIOR A GROW	GROW GROW	UN	3,00	26,30	78,90
LOTE: 003 - Lote 003	34	25617	JOGO TABULEIRO 4X1 XADEZ DAMAS, TRILHA E LUDO	JUNGUES JUNGUES	UN	3,00	67,60	202,80
LOTE: 003 - Lote 003	35	25618	JOGO UNO	IMP IMP	UN	3,00	16,30	48,90
LOTE: 003 - Lote 003	36	25620	LIVRO CARTONADO COM LUVIINHA-DEDOCHE DE PANO, DIMENSÃO A 26CM/ L 19CM/ P 4CM/ 110GR IDIOMA PORTUGUES NUMERO DE PAGINAS 10	TODO LIVRO TODO LIVRO	UN	3,00	38,30	114,90
LOTE: 003 - Lote 003	37	25621	MASSA DE AREIA CINETICA MAGICA BALDE COM FORMINHAS 1KG COLORIDO	ARK ARK	UN	10,00	31,20	312,00
TOTAL								37.920,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 37.920,40 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F2602450

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 8/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO ZERO KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2025.
Detentor da Ata: EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 56.050.703/0001-89, sediada à R VIRGILIO MALTA, 1776, 0 - CEP: 17014440 - BAIRRO: VILA MESQUITA, Bauru/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOSE ALFREDO SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº 826.932.858-87, portador (a) da cédula de identidade RG nº 12600541 .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26361	VEICULO VEICULO NOVO ZERO KM: VEÍCULO UTILITÁRIO SEM ACESSIBILIDADE, ZERO QUILÔMETRO; ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO; CARROCERIA TIPO MINIVAN;COM CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS JANELAS DAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A NA COR BRANCA COM CARPETE; CARROCERIA PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, MOTOR MÍNIMO 110CV,COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETANOL OU BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA) CÂMBIO AUTOMÁTICO, REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; ISOFILM; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA DE 12 MESES; O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E REGISTRADO NO NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.838.795/0001-16. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR AS 03 REVISOES E MANUTENÇOES DE GARANTIA OBRIGATÓRIA, CONFORME ARTIGO 18 INCISO VII DA LEI 14133/2021. APRESENTAR FOLDER OU CATALOGO DO VEICULO OFERTADO, PLOTAGEM CONFORME IDENTIFICAÇÃO VISUAL QUE	CITROEN C3 AIRCROSS 7 FEEL 0 KM	UN	1,00	119.400,00	119.400,00

			SERÁ ENCAMINHADO APÓS SOLICITAÇÃO DE COMPRA DO VEICULO.					
TOTAL								119.400,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias
VALOR TOTAL: R$ 119.400,00 (Cento e Dezenove Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:6B5E1345

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 24/2025

DECRETO N° 24/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.025, no valor de R$ 210.561,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e sessenta e um reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1052/2024, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor **R$ 210.561,00** (duzentos e dez mil, quinhentos e sessenta e um reais) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
No valor de R$ 25.767,06
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
No valor de R$ 25.767,06 por remanejamento
Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 56,77
Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 184.737,17
Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 10 de março de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 5258 - Decreto nº 24/2025 de 10/03/2025	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 4431 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1052	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	25.767,06	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	25.767,06
Suplementar	Excesso de Arrecadação	56,77	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	56,77
Suplementar	Superávit Financeiro	184.737,17	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	78.858,25
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	105.878,92

Despesa					
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	10.000,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
280	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	71.544,60
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Superávit Financeiro Livre	
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
300	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	1.000,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
340	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	11.000,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	

04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
400 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	30.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
550 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	2.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
680 01045	Outros Recursos não Vinculados			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	4.334,32
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1110 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	10.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1310 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	10.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1400 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	1.403,50
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1620 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	6.994,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2370 00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	2.975,91
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2710 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	151,70
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2800 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	28.439,93
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura	
10.302.0004.2040	AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2915 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	1.567,06
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Remanejamento	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2930 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	111,10
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2940 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	1.567,06
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2970 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	6.730,10
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3120 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	3.000,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2041	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3190 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	3.000,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2041	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
3220 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	2.700,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3530 00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	3.539,31
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3700 00792	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	400,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		Abertura	
08.241.0007.2088	FUNDO DA PESSOA IDOSA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
3795 00928	Programa Viaja mais 60			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	509,60
07.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		Abertura	
08.241.0007.2088	FUNDO DA PESSOA IDOSA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3805 00928	Programa Viaja mais 60			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	2.878,61
07.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		Abertura	
08.241.0007.2088	FUNDO DA PESSOA IDOSA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3815 00928	Programa Viaja mais 60			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	56,39
07.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		Abertura	
08.241.0007.2088	FUNDO DA PESSOA IDOSA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3815 00928	Programa Viaja mais 60			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	10.000,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		Abertura	
08.241.0007.2088	FUNDO DA PESSOA IDOSA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3835 00928	Programa Viaja mais 60			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	24,49
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Abertura	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4095 00923	Emendas Individuais Impositivas - Emenda 30920002 - um veiculo tipo picape			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	0,38
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4095 00923	Emendas Individuais Impositivas - Emenda 30920002 - um veiculo tipo picape			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	6.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4390 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Anulação	200,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE		Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL		Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
4490 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	200,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE		Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
4500 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	4.000,00

09.003		DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE		Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
4530	01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	25.767,06	0,00 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	25.767,06 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	25.767,06 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	56,77	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	56,77 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	184.737,17	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	105.878,92 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	78.858,25 #

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:8FFAA0D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº 3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GTC ADMINSTRAÇOES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 412/2024 – Inexigibilidade nº 32/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prorrogação de prazo bem como a alteração do fiscal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7736/2025.
ADITIVO:
1 - Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 412/2024 o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portador do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.
2 - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 03 de maio de 2026, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário R$	Valor total R$
003	1	92000	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Guilherme Tavares Calisto - CRM/PR 55545	H	660,00	122,71	80.988,60
003	2	92001	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Guilherme Tavares Calisto - CRM/PR 55545	H	330,00	154,14	50.866,20
003	3	92002	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Guilherme Tavares Calisto - CRM/PR 55545	H	132,00	175,05	23.106,60

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C1084783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1051/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 63/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo bem como a alteração do novo fiscal do contrato, com conforme o contido no Processo Administrativo nº 7737/2025.
ADITIVO:
1 - Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 1051/2024 o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portadora do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.
2 - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até a data de 05 de maio de 2026, conforme abaixo especificado:
Fica alterado o valor do contrato conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário contratado R$	Valor total R$
001	1	79663	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais. Gustavo Yugo Katayama - CRM/PR: 54914.	SERV	6,00	17.589,65	105.537,90

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6AB78B6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº07:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ITO CLINICA MEDICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 284/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 36/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo bem como alterar o nome do novo fiscal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7742/2024.
ADITIVO:
1 - Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 284/2021 o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portador do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.
2 - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13 de abril de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor unitário R$	Valor Total R$
1	76352	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.728,00	122,71	212.042,88
2	76353	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	576,00	154,14	88.784,64
3	76354	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	175,05	25.207,20

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1E8993D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo nº 17:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a LAIS LANGE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 925/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 052/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO JARDIM SEMINÁRIO.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo bem como a alteração do novo fiscal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7745/2025.
ADITIVO:
1 – Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 925/2020 o qual passa ser o Senhor: Fernado Braz Pauli portador do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.
2 - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 15 de maio de 2026, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor Total R$
1	75177	Serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família, do Bairro Jardim Seminário, com carga horária de 40 horas semanais	MES	6	17.589,65	105.537,90

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2F59681F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº 3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SCHISCHOFF CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 415/2024 – Inexigibilidade nº 32/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prorrogação de prazo bem como a alteração do fiscal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7756/2025.
ADITIVO:
1 - Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 412/2024 o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portador do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.
2 - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 03 de maio de 2026, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
006	1	92010	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Sofia Cecilio Schischoff - CRM/PR 55486	H	1.100,00	122,71	134.981,00
006	2	92011	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos	H	528,00	154,14	81.385,92

			sábados e domingos. Sofia Cecilio Schischoff - CRM/PR 55486				
006	3	92012	Prestação de serviços de Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Sofia Cecilio Schischoff - CRM/PR 55486	H	132,00	175,05	23.106,60

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CF2559BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o aditivo ao Contrato nº 7:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BONISSONI CLÍNICA MÉDICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 403/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 41/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prorrogação de prazo bem como a alteração do fiscal do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7753/2025.
ADITIVO:
1 – Fica alterado o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 412/2024 o qual passa ser o Senhor: Fernando Braz Pauli, portador do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.
2 - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 12 de maio de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	76846	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	576,00	122,71	70.680,96
2	76847	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	576,00	154,14	88.784,64
3	76848	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	288,00	175,05	50.414,40

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7511E967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: MARÇO 2025 – Nº 03

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE MARÇO 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2013, DE 17/06/2013, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/06/2013 A 10/07/2013 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 05.001/2013, DE 09/08/2013.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
DIOVANA KARINA MANFÉ	3336	ENFERMEIRO	SAMU CORBELIA	01/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2015, DE 09/01/2015, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 12/01/2015 A 27/01/2015 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 06.001/2015, DE 23/03/2015.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JORGE AUGUSTO SOARES DE SOUZA	3972	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL	31/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CARLA REJANE FEYH ONYSZKO	13295	FARMACÊUTICO	UPA MARECHAL	05/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
FELLIPE GUSTAVO DE PIERRI	13457	MÉDICO 24H	SAMU SANTA HELENA	15/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
DANIELLA LUISA ANDRETTA	15507	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	02/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
BRUNA ORSO	15506	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	05/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO

					EMPREGADO
SAID MOUHANNA	15560	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO	05/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ELIAS HERCULANO DA SILVA NETO	15361	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	06/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARLENE FREITAS DE LIMA SANTOS	15444	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	06/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GABRIELLY DE BARROS	15663	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	07/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JESSICA PAOLA CHAVES RODRIGUES	15345	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	07/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CARLA NASCIMENTO BLANK	15253	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	07/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JOÃO LUCAS CRUZ DOS SANTOS	15720	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU PALOTINA	09/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LINDSAY MENNA PEREIRA	16721	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	10/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
EDUAN SEHN	15982	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU SANTA HELENA	10/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
EDUARDO WALDIR ROTHBARTH	15664	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	17/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ROSIANE GONCALVES DE ARAUJO KAISER	16781	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	19/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
ALBANIR SILVERIO DE OLIVEIRA ORTILIANO	15533	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	19/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARCIANE ARAGAO DA SILVA LIMA	15455	ENFERMEIRO 24H	SAMU CASCAVEL	20/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MATEUS SOARES DA SILVA	15508	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	20/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LEANDRO MARTINS	15935	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	25/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
EDSON JOSE KLEIN	15629	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU OURO VERDE DO OESTE	28/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LUIZ EDUARDO DAMBROSIO DA SILVA	15258	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	28/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
BRUNNO LUÍS BRUGNERA ORLANDO	16157	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	01/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
BRUNO ENDERLE BERNARDI	16199	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	02/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GUSTAVO SCHERER VANZELLA	16195	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	06/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ANA CAROLINA MOHR	16218	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	06/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GIOVANA PELLIN DOS SANTOS	16493	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	14/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CAMILA PANKIEVICZ	16641	MÉDICO 24H	UPA GUAIRA	14/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JOSE ALEXSANDRO DE ARAUJO NASCIMENTO	16432	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	16/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
HELAYNE CRISTINA CARDOSO BUENO SACRAMENTO	16861	MÉDICO 12H	MACRORREGIONAL	21/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
AMANDA FERREIRA ALVES	16511	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	21/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
GABRIELLY DE BARROS	16053	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	26/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JHONNY ROCHA DE OLIVEIRA	16406	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	27/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2023 DE 30/10/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/10/2023 A 19/11/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 156/2023 DE 18/12/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
BRUNO HENRIQUE PAZZA PEREIRA	16333	MÉDICO 24H	HOSPITAL MUNICIPAL CAFELÂNDIA	14/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GRAZIELE CARVALHO DA SILVA	16058	MÉDICO 24H	HOSPITAL MUNICIPAL CAFELÂNDIA	22/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARIANA RAPCHAN SANDOVAL GONÇALVES	16031	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	28/03/2025	RESCISÃO POR

					INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ELLEN PATRICIA DE FREITAS	16943	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	06/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MILER TIERRI DOS SANTOS MELIN	16843	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TUPASSI	06/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
ROSANGELA MARIA BECKER	16770	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	07/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ROSEMERY RODRIGUES DE FREITAS PIRES	16782	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	10/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GESSICA SUELIN DOS SANTOS	16929	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	11/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FABIANE SOARES DIAS DE ALMEIDA	16926	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	18/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PEDRO NICOLAU SEVERINO JUNIOR	16864	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL	19/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LIDIANE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	16798	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	19/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
MARIA APARECIDA PORTEIRO LUCENA	16759	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	21/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SANDRA DA COSTA PESSATTO	16785	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	24/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALEXANDRE MAGNO DE SOUSA BARROS	16751	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	24/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 046/2023 DE 28/07/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/07/2023 A 14/08/2023

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MAURA OMORI MORITA	16149	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	06/03/2025	TERMINO DE CONTRATO
TALITA DA SILVA FERRACINI	15949	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	10/03/2025	TERMINO DE CONTRATO
DANIELLY APARECIDA NENEVÊ	16176	ENFERMEIRO	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL	13/03/2025	TERMINO DE CONTRATO
JEFERSON COELHO RAMOS	16172	ENFERMEIRO	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL	13/03/2025	TERMINO DE CONTRATO
YNGRID SHIRLENE BARROS DE LIMA	16178	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	17/03/2025	TERMINO DE CONTRATO
WANDRESSA ARGENTE	16179	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	18/03/2025	TERMINO DE CONTRATO
CAROLINE DO CARMO SIMÕES DE MACEDO	16173	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	18/03/2025	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ANA FLAVIA LINO FRANCISCONI	16252	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	06/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GEOVANETE RIBEIRO	16269	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL CAFELÂNDIA	12/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DANIELA PEREIRA DOS SANTOS	16222	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL CAFELÂNDIA	17/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ROMILDA FRANCISCO	16264	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	18/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LARISSA PADILHA	16314	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	27/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ELENICE TELLES DO PILAR	16533	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	29/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 074/2024 DE 16/04/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 17/04/2024 A 01/05/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
DIANA SOARES DE FREITAS	16585	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL CAFELÂNDIA	12/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARCIO NUNES	16478	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TUPASSI	27/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 100/2024 DE 20/05/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 21/05/2024 A 04/06/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
EDUARDO FELIPE OLIVEIRA DE LAI	16589	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUAIRA	09/03/2025	TERMINO DE CONTRATO

LEONARDO DA FONSECA TEIXEIRA	16625	ENFERMEIRO	SAMU SANTA HELENA	11/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2024 DE 19/07/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 05/08/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
FRANCIELE PADILHA BUZOLIN	16591	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TOLEDO	09/03/2025	TERMINO DE CONTRATO
DAYSE REGINA ALENCAR DE MELO	16601	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	14/03/2025	TERMINO DE CONTRATO
TALITA MARTINES NEVES DE LIMA	16607	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	17/03/2025	TERMINO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 100/2025 DE 10/03/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 11/03/2025 – EDIÇÃO 3232

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ERICA TAYNA FERNANDES DE OLIVEIRA	16868	DIRETOR DE ENFERMAGEM HM PALOTINA	HOSPITAL MUNICIPAL PALOTINA	10/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PORTARIA Nº 108/2025 DE 26/03/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 27/03/2025 – EDIÇÃO 3244

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JAIME MARTINS DA SILVA	16206	ASSESSOR DE IMPRENSA	SAMU CASCAVEL	27/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PORTARIA Nº 109/2025 DE 26/03/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 27/03/2025 – EDIÇÃO 3244

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
SUZI FERNANDA FELIX DE LIRA	16830	ASSESSOR IV	SAMU CASCAVEL	27/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PORTARIA Nº 111/2025 DE 27/03/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 28/03/2025 – EDIÇÃO 3245

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
SONIA MORAES	16918	ASSESSOR I	SAMU CASCAVEL	28/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PORTARIA Nº 112/2025 DE 28/03/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 31/03/2025 – EDIÇÃO 3246

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
SERGIO REIS COSTA PIZZATTO	14464	ASSESSOR II	HOSPITAL DE RETAGUARDA	31/03/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE MARÇO 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
02º	PEDRO HENRIQUE DA FONSECA	16977	11/03/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TOLEDO
15º	BRUNA LARISSA DE OLIVEIRA	17015	22/03/2025	6.401,56	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
25º	MARIANE CALLOI PALOSI	17024	31/03/2025	6.401,56	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
22º	ANDRESSA FERNANDA OST DE MENECH	16993	17/03/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
21º	BRUNO VITORASSI TROMBINI	16965	09/03/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
02º	LUCCAS GEORGE BOSI	16968	11/03/2025	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	UPA TOLEDO
63º	MAHÉ MINIUSKA FONSECA GÂMES DE GUSMÃO	16960	07/03/2025	6.401,56	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE RETAGUARDA

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2023 DE 30/10/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/10/2023 A 19/11/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 156/2023 DE 18/12/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
28º	ISADORA ALENCAR MARTINS	16984	16/03/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	HM CAFELANDIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
08º	DANIELA ZANATTA	17012	17/03/2025	1.674,20	TARM	SAMU CASCAVEL
07º	DARCSON NOGUEIRA DANTAS FILHO	16978	11/03/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL
05º	GUSTAVO ELIAS LEICHTWEIS	16986	19/03/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
08º	JÉSSICA ADRIANE DA SILVA ZIELINSKI	17006	14/03/2025	2.473,85	ENFERMEIRO 24H	SAMU CASCAVEL
06º	JOÃO PEDRO CHIQUETO DE ARAUJO	16987	17/03/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
03º	JOYCE GERKE DOS SANTOS	16970	11/03/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL
04º	MAIKEL DULCIR FIM	16963	06/03/2025	2.097,00	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
03º	PABLO CARLOS BONFANTI	16983	21/03/2025	6.401,56	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
09º	TAULI DE MORAIS ARAUJO	17018	26/03/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL
12º	VERGINIA MILANI DA CRUZ	16969	11/03/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL
04º	EDUARDO FELIPE OLIVEIRA DE LAI	16966	10/03/2025	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUAIRA
03º	VALMIR NOGUEIRA	16976	11/03/2025	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUAIRA
01º	FABRICIO DA ROCHA	16967	11/03/2025	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CORBELIA
04º	TAINARA LUIZA DA	16985	11/03/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CORBELIA

	SILVA CELESTINO					
02º	ERIK TAYLOR SERRANO DOS SANTOS	16975	11/03/2025	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUARANIAÇU
02º	FRANCIELE PERES COSTA	16980	11/03/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU NOVA AURORA
02º	ANA PAULA BITDINGER	16972	11/03/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	SAMU SANTA HELENA
04º	MARCIO NUNES	17020	28/03/2025	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TUPASSI
34º	ANDRESSA OLIVEIRA	16999	18/03/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
40º	CLEBER ESTEVES BRAIT	16995	18/03/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
50º	GABRIELA MARIA CIGERZA ARAUJO	16996	18/03/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
32º	MAICHAEL MANOEL DE SOUZA	17007	18/03/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
10º	MARCO ANTONIO MASOCHIN	16959	06/03/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
10º	NICOLLI GRAÇA CARNAVAL	17014	19/03/2025	4.390,00	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL
14º	ISADORA DUARTE PEREIRA	16964	07/03/2025	2.097,00	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO
05º	LUCAS RAFAEL GOETZ	17013	19/03/2025	2.097,00	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO
29º	REGINA COELHO SIQUEIRA	17005	18/03/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
01º	TAMIREZ ALVES GALENO	17003	18/03/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO
32º	THAIS GAIDA BAIAO	17000	18/03/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
34º	TOMAZ LIMA DOS SANTOS	17002	18/03/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
08º	JULIA GABRIELI NIEDERLE GUEDES	16962	06/03/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL
12º	ANA FLAVIA LINO FRANCISCONI	17017	24/03/2025	4.390,00	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
39º	ANDREA DOS SANTOS BRIÃO	17004	18/03/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
25º	FABIANA APARECIDA ANTUNES SARTOR	16991	18/03/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
36º	ISABELLA BARETTA CAMPOS	16998	18/03/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
09º	JULIA BARBOSA RUIZ	16961	09/03/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
30º	MARISETE TERESINHA MICHELON	16994	18/03/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
12º	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS	16990	18/03/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HM CAFELANDIA
13º	DIANA SOARES DE FREITAS	16989	13/03/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HM CAFELANDIA
08º	GEOVANETE RIBEIRO	16988	13/03/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HM CAFELANDIA
11º	SILVANA APARECIDA GAIOTTI DE OLIVEIRA	17001	18/03/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HM CAFELANDIA
09º	CLAUDIOHANA CARRER	16971	11/03/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL
11º	KARINA MARTINS RAMOS	16979	17/03/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL
06º	WESLEY GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA	16974	11/03/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2024 DE 19/07/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 05/08/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
96º	PATRICIA KELLEN DE SOUSA	16997	18/03/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
97º	TATIANNY DA SILVA NOGUEIRA	17008	18/03/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
95º	TEREZINHA DE LIMA	17011	18/03/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL

PORTARIA Nº 098/2025 DE 07/03/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 10/03/2025 – EDIÇÃO 3231

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
BASILIO VALDEMAR BELLI NETO	16981	10/03/2025	4.307,82	ASSESSOR II	SAMU CASCAVEL

PORTARIA Nº 104/2025 DE 18/03/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 19/03/2025 – EDIÇÃO 3238

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
JONE DE SOUZA SCHUETER	17016	19/03/2025	3.200,09	ASSESSOR I	SAMU CASCAVEL

PORTARIA Nº 107/2025 DE 24/03/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 25/03/2025 – EDIÇÃO 3242

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
MARCOS CORDEIRO DOS SANTOS	17019	25/03/2025	5.120,14	ASSESSOR III	SAMU CASCAVEL

PORTARIA Nº 099/2025 DE 07/03/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 10/03/2025 – EDIÇÃO 3231

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
RAQUEL CRISTINA PERIN BOSI	16982	10/03/2025	9.056,91	ASSESSOR IV	SAMU CASCAVEL

PORTARIA Nº 110/2025 DE 27/03/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 28/03/2025 – EDIÇÃO 3245

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
SUZI FERNANDA FELIX DE LIRA	17030	28/03/2025	4.923,22	ASSESSOR DE IMPRENSA	SAMU CASCAVEL

PORTARIA Nº 102/2025 DE 10/03/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 11/03/2025 – EDIÇÃO 3232

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
ERICA TAYNA FERNANDES DE OLIVEIRA	17009	11/03/2025	9.056,91	ASSESSOR IV	HM PALOTINA

PORTARIA Nº 101/2025 DE 10/03/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 11/03/2025 – EDIÇÃO 3232

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
GABRIELA POLI DA SILVA	17010	11/03/2025	8.579,84	DIRETOR DE ENFERMAGEM HM PALOTINA	HM PALOTINA

Cascavel – PR, 15 de abril de 2025.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Administrativo Diretor Geral

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:47F62D0E

CONSAMU
EDITAL 058 DE 2025 CONVOCAÇÃO PSS 001 DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
Edital Nº 050/2025
O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 049/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **07/04/2025 a 11/04/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
01º	0472/2025	CRISTIANE TEREZINHA VIEIRA PEDROZO	Enfermeiro	Guaíra
01º	0559/2025	EDUARDO ALMEIDA SOUSA	Enfermeiro	Toledo
01º	0271/2025	ADAMEX NUNES AFONSO	Farmacêutico	Cascavel
01º	1146/2025	Richard Lino Imeno La Rosa	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
01º	1029/2025	Maykon Luiz Reberte Cunha Rossi	Médico 12h/UPA	Guaíra
02º	1124/2025	SERGIO GABRIEL GERONAZZO	Médico 12h/UPA	Guaíra
03º	0851/2025	Hellen Pinho Candado	Médico 12h/UPA	Guaíra
01º	1458/2025	Flavio Rodrigues Barbosa	Motorista Socorrista	Boa Vista da Aparecida
02º	1473/2025	Mateus Rentz de Oliveira	Motorista Socorrista	Boa Vista da Aparecida
01º	0338/2025	Tiago Cardoso de Medeiros	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon
01º	1288/2025	ANDERSON DOS SANTOS ESQUIVEL	Motorista Socorrista	Ouro Verde do Oeste
01º	0709/2025	Anderson Daniel da Silva	Motorista Socorrista	Palotina
02º	1242/2025	UESLEI OLIVEIRA DA SILVA	Motorista Socorrista	Palotina
01º	0676/2025	SERGIO LUIZ TUSSOLINI	Motorista Socorrista	Santa Tereza do Oeste
01º	0908/2025	DIVONEI GOMES DE LARA	Motorista Socorrista	Vera Cruz do Oeste
01º	0321/2025	TALITA DOS ANJOS MEIRA	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Cascavel
01º	0194/2025	Fernanda da Cunha marquez	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
02º	0615/2025	Jurema Ribeiro Bravatti	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
03º	1254/2025	deusedi dos santos rocha	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
04º	0152/2025	LEIA MARCELA CARVALHO	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
05º	1265/2025	ADEMILSOM BARBOSA DA SILVA JUNIOR	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
06º	1285/2025	ANA CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
07º	0346/2025	Ines Formaio De Moraes	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
01º	0189/2025	debora koene	Técnico em Enfermagem	Catanduvas
01º	0350/2025	Hynaê Briana Da Paz	Técnico em Enfermagem	Corbélia
02º	1190/2025	Deozane de Fatima Ronfim Goncalves	Técnico em Enfermagem	Corbélia
01º	0208/2025	Rosani Lima dos Santos	Técnico em Enfermagem	Guaíra
01º	0846/2025	silvane de oliveira cardoso	Técnico em Enfermagem	Marechal Cândido Rondon
02º	0356/2025	Gualter Loureiro de Alencar Junior	Técnico em Enfermagem	Marechal Cândido Rondon
01º	1188/2025	MARLI ROSANA DE SOUZA PESSOA	Técnico em Enfermagem	Palotina
01º	0986/2025	Lizete Scolari coronado	Técnico em Enfermagem	São José das Palmeiras
01º	1489/2025	JOAO VITOR LUIZ	Técnico em Enfermagem	Três Barras do Paraná
01º	0622/2025	Marcia Elisangela Alves dos Santos Silva	Técnico em Enfermagem	Tupãssi
01º	0330/2025	Wesley Rodrigues Pires	Técnico em Enfermagem	Vera Cruz do Oeste

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:66CCE6C7

PROJUR

LISTA DOS TUTORES E PROTETORES DE ANIMAIS BENEFICIADOS PELO PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA ESTADO DO PARANÁ CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 2.193/2021 E O DECRETO Nº 288/2023 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB Nº 1.118/2022.

TUTORES DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Beneficiário	CPF	Número de Cães	Número de Gatos
Adriana Moreira de Abreu	XXX.271.XXX-XX	01	00
Amelia Patek	XXX.341.XXX-XX	00	02
Amelio de Oliveira	XXX.975.XXX-XX	01	00
Ana Gonçalves Rodrigues	XXX.937.XXX-XX	01	00
Ana Lua dos Santos	XXX.699.XXX-XX	00	02
Ana Maria Fernandes	XXX.047.XXX-XX	02	01
Andrea Marisa Hahn	XXX.345.XXX-XX	01	02
Angelina Bazan Gonzalez	XXX.612.XXX-XX	01	00
Antonia Maria Moers	XXX.448.XXX-XX	00	02
Antonio Marcos Rodrigues	XXX.885.XXX-XX	01	01
Beatriz Aniceto Pimenta Facenko	XXX.191.XXX-XX	02	01
Benedito Ribeiro Almeida	XXX.711.XXX-XX	01	00
Cicero Feitoza Marinho	XXX.875.XXX-XX	02	00
Creuza Marilda Inacio Lopes	XXX.158.XXX-XX	02	00
Dalira Bkz Gimenez	XXX.751.XXX-XX	00	02
Debora Regiane da Silva Ferreira	XXX.448.XXX-XX	02	00
Débora Regiane da Silva Ferreira	XXX.448.XXX-XX	02	00
Douglas Meyer	XXX.260.XXX-XX	00	02
Edson José Boscarioli	XXX.478.XXX-XX	02	00
Eliandra Cristina de Abreu	XXX.782.XXX-XX	01	00
Eliane Rocha de Lima	XXX.654.XXX-XX	02	00
Elisabete Ramos Araújo Alves	XXX.606.XXX-XX	02	00
Eliseo Camilo da Cunha	XXX.596.XXX-XX	02	00
Fatima Aparecida Amaral Santos	XXX.270.XXX-XX	02	00
Faudemir Gonçalves López	XXX.221.XXX-XX	00	01
Gabriela Rodrigues	XXX.987.XXX-XX	02	00
Gracieli Ferreira Dos Santos	XXX.924.XXX-XX	02	00
Graziela Candido dos Santos	XXX.499.XXX-XX	00	02
Helena Janete Hansen Potratz	XXX.893.XXX-XX	02	00
Hellen Horbelt Soares	XXX.564.XXX-XX	02	02
Hevillyn Paloma Silva Jorge	XXX.461.XXX-XX	01	02
Ilda Reis Brandão	XXX.971.XXX-XX	02	00
Ivanete Francisca Prates	XXX.138.XXX-XX	02	02
Janete Batista	XXX.644.XXX-XX	02	00
José Raimundo	XXX.074.XXX-XX	02	00
Jussara Paraguassu Mendaña	XXX.283.XXX-XX	02	00
Karina Ribeiro Moraes	XXX.709.XXX-XX	01	00
Kelly Neves Martines	XXX.443.XXX-XX	02	01
Ketlyn Kerolin Penido de Matos Fischer	XXX.531.XXX-XX	01	00
Laide Izabel Santin Antunes	XXX.162.XXX-XX	01	00
Larissa Lorena Gomes Dos Santos	XXX.124.XXX-XX	01	00
Leide Izabel Santin Antunes	XXX.162.XXX-XX	01	00
Luana Pereira Bintencourt Gomes da Silva Alves	XXX.032.XXX-XX	02	01
Luciléia das Merces	XXX.542.XXX-XX	02	00
Lucimara Moreira De Souza	XXX.615.XXX-XX	02	01
Luis Henrique Baun	XXX.289.XXX-XX	02	02

Lurdes Imme Ferracioli	XXX.246.XXX-XX	01	02
Luzinete Aline Talaska	XXX.834.XXX-XX	01	02
Marcia Adriane Lima Moraes	XXX.695.XXX-XX	02	00
Maria Helena Tavares dos Santos	XXX.202.XXX-XX	02	02
Maria Irene dos Santos	XXX.413.XXX-XX	01	00
Maria Irene dos Santos	XXX.413.XXX-XX	01	00
Maria Lurdes Ferreira	XXX.665.XXX-XX	02	00
Maria V. Bonifacio Marciano	XXX.320.XXX-XX	02	00
Marilsa Rosangela Inacio	XXX.140.XXX-XX	01	00
Marilza Aparecida Lourenço	XXX.712.XXX-XX	01	00
Maurilio Augusto Neves	XXX.094.XXX-XX	01	01
Neide Mercedes Bibiana Nascimento	XXX.629.XXX-XX	01	00
Nelsi Aparecida Simão de Andrade	XXX.477.XXX-XX	01	00
Nelsi Aparecida Simão De Andrade	XXX.477.XXX-XX	01	00
Noe Liberato Alcantra	XXX.418.XXX-XX	02	00
Patricia Antonia almeida Saturino	XXX.584.XXX-XX	01	00
Paulo Cesar Morendi Lucas	XXX.809.XXX-XX	02	00
Pedro Henrique Dohopiati Romão	XXX.801.XXX-XX	01	02
Rosangela Alves de Macedo	XXX.110.XXX-XX	02	00
Roseli Aparecida Gomes	XXX.631.XXX-XX	02	01
Sandra de Oliveira Amarilla	XXX.794.XXX-XX	02	01
Sebastiao Martins de Souza	XXX.810.XXX-XX	02	00
Simone Aparecida Puleza	XXX.086.XXX-XX	02	00
Simone Maria Severino	XXX.401.XXX-XX	02	01
Solange Aparecida Pereira	XXX.053.XXX-XX	00	01
Sonia da Silva	XXX.509.XXX-XX	02	01
Taciane Neves	XXX.249.XXX-XX	01	00
Tania Benedito De Souza	XXX.155.XXX-XX	01	00
Tania Maria Santin	XXX.438.XXX-XX	02	00
Thais da Silva Martinez	XXX.835.XXX-XX	02	00
Thaisa Santos Smalz	XXX.206.XXX-XX	00	02
Tiago Brandorfe Ferreira	XXX.434.XXX-XX	02	00
Tiago Czayka Berrisch	XXX.526.XXX-XX	01	00
Victor Leão da Silva	XXX.327.XXX-XX	02	00
Viviam Lucas Barros	XXX.462.XXX-XX	00	02
Viviane Aparecida do Nascimento	XXX.840.XXX-XX	01	01
Wandly Keytle Morais Barros	XXX.238.XXX-XX	02	00

Beneficiário	**CPF**	**Número de Cães**	**Número de Gatos**
Carmem Lucia Bruni	XXX.865.XXX-XX	00	10
Cecilia Machiko Hirono	XXX.296.XXX-XX	02	10
Delicia Lopes Gomes	XXX.509.XXX-XX	08	06
Edmo Roberto Stenzel	XXX.016.XXX-XX	00	10
Eliseu Ferreira Lopes	XXX.271.XXX-XX	00	04
Ivete Trevisan	XXX.861.XXX-XX	00	05
Izabel de Miranda	XXX.767.XXX-XX	08	09
Jussara Camargo Talaska	XXX.308.XXX-XX	00	02
Katiucia Bach	XXX.659.XXX-XX	02	10
Maria Grite do Nascimento	XXX.749.XXX-XX	02	00
Maria Madalena Lomba	XXX.628.XXX-XX	00	09
Maria Virginia Spada	XXX.522.XXX-XX	00	09
Mirian Lessa	XXX.259.XXX-XX	00	10
Rommel Socedo Dantas	XXX.354.XXX-XX	05	00
Vanilda Rocha Vanderlei	XXX.419.XXX-XX	00	10
Vitória Bianca Alves de Macedo	XXX.958.XXX-XX	02	00
Wagner Siqueira Moraes	XXX.145.XXX-XX	00	10
Yuri Rocha dos Santos	XXX.760.XXX-XX	02	00

PROTETORES INDEPENDENTES DE ANIMAIS

JULIO CESAR JUVENAL
Médico Veterinário e Coordenador de Fiscalização Ambiental
CRMV-PR 05903

Publicado por:
Mariana Leite Andrade
Código Identificador:904256E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Dispensa

d) Data Homologação :	14/04/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar Consultoria em matéria de Revisão e Atualização de Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná

FORNECEDOR: C.A DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 08.630.199/0001-43
Valor Total do Fornecedor: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	- Analisar os dispositivos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal à luz da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das Leis de aplicação nacional, com reflexo nos Municípios, bem como à luz da jurisprudência firmada nos Tribunais, sobretudo no Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; - Apresentar relatório dos elementos das normas que precisam ser atualizados/revisados; - Assessorar na elaboração de minutas de propostas de Emendas à Lei Orgânica, revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, submetida à apreciação do corpo técnico da Câmara Municipal; - Apresentar as propostas de alteração para os Vereadores, servidores públicos e demais interessados em reunião, agendada para este fim específico; - Participar de reuniões, quando convocadas pela Presidência, durante à tramitação do projeto de revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal.		7	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil)

Guaraci, 14 de abril de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:E0D69673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO N° 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	017/2025
b) Licitação Nº :	009/2025
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	15/04/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

f) Dotação Orçamentária :

26.782.0016.2.095. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) BENÍCIO PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.535.062/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 391.698,00 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e oito reais).

2) MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.362.307/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais).

3) GAMA PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.623.647/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.235,62 (dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

4) MAGBA E-COMMERCE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.695.599/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.039,72 (doze mil e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

5) FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.234.948/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.468,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

FORNECEDOR: BENÍCIO PNEUS LTDA - CNPJ: 39.535.062/0001-33

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PNEU NOVO 175/70 - R13	TORNEL CLASSIC	UNI	16	226,0000	3.616,0000
2	1	PNEU NOVO 185/R14 8 LONAS	SUNSET OVER CARGO B3	UNI	6	320,0000	1.920,0000
3	1	PNEU NOVO 185/70 - R14	JK VECTRA	UNI	34	275,0000	9.350,0000
4	1	PNEU NOVO 175/70 – R14	DOUBLEKING DK558	UNI	36	250,0000	9.000,0000
5	1	PNEU NOVO 205/60 – R15	DOUBLEKING DK558	UNI	20	267,0000	5.340,0000
8	1	PNEU NOVO 185/60 – R15	WINDFORCE CATCHFORS	UNI	30	246,0000	7.380,0000
9	1	PNEU NOVO 185/65 – R15	XBRI FASTWAY	UNI	16	241,0000	3.856,0000
10	1	PNEU NOVO 195/55 – R15	DOUBLEKING DK569	UNI	10	260,0000	2.600,0000
11	1	PNEU NOVO 195/65 - R15	DOUBLEKING DK558	UNI	12	270,0000	3.240,0000
12	1	PNEU NOVO 225/70 – R15	SUNSET OVERCARGO B3	UNI	10	420,0000	4.200,0000
13	1	PNEU NOVO 225/75 – R16	DOUBLEKING DK788	UNI	10	470,0000	4.700,0000
14	1	PNEU NOVO 195/55 – R16	DOUBLEKING DK558	UNI	16	278,0000	4.448,0000
16	1	PNEU NOVO 225/65 – R16 C	DOUBLEKING DK768	UNI	32	400,0000	12.800,0000
17	1	PNEU NOVO 7.50 – R16 12 LONAS	MERIDIONAL KING LP23	UNI	4	550,0000	2.200,0000
18	1	PNEU NOVO 14 – 17,5 12 LONAS	EMPEROR EP11	UNI	4	1.500,0000	6.000,0000
19	1	PNEU NOVO 215/75 – R17,5 LISO 16 LONAS	LINGLONG LLF86	UNI	70	560,0000	39.200,0000
20	1	PNEU NOVO 235/75 – 17,5 LISO 14 LONAS	FORTUNE FT78	UNI	14	674,0000	9.436,0000
21	1	PNEU NOVO 12.5/80 – R18 12 LONAS	EMPEROR EP08 MPT	UNI	4	1.350,0000	5.400,0000
22	1	PNEU NOVO 1000/20 BORRACHUDO	CHENGSHAN CSP57	UNI	12	1.290,0000	15.480,0000
23	1	PNEU NOVO 1000/20 RADIAL LISO	JK JUH3+	UNI	30	1.900,0000	57.000,0000
24	1	PNEU NOVO 275/80 – R22,5 BORRACHUDO	EUROMINA MERIDIONAL TORINO	UNI	30	1.545,0000	46.350,0000
25	1	PNEU NOVO 275/80 – R22,5 LISO	DURABLE DR622	UNI	12	1.390,0000	16.680,0000
26	1	PNEU NOVO 14.00 – 24 16 LONAS	EMPEROR EP02	UNI	14	2.199,0000	30.786,0000
27	1	PNEU NOVO 12.4 – 24 10 LONAS	EMPEROR EP15	UNI	4	1.200,0000	4.800,0000
28	1	PNEU NOVO 19.5 L – 24 12 LONAS	EMPEROR EP12	UNI	6	2.570,0000	15.420,0000
30	1	PNEU NOVO 14/9 – 28 10 LONAS	EMPEROR EP17	UNI	2	1.849,0000	3.698,0000
31	1	PNEU NOVO 18,4 – 30 12 LONAS	EMPEROR EP18	UNI	4	2.750,0000	11.000,0000
32	1	PNEU NOVO 23,1 – 30 12 LONAS	EMPEROR EP20	UNI	4	6.400,0000	25.600,0000
33	1	PNEU MOTO NOVO 120/80.18	MAGGION VIPER	UNI	1	299,0000	299,0000
34	1	PNEU NOVO 10 – 16.5 NHS 10 LONAS	EMPEROR EP09	UNI	10	660,0000	6.600,0000
35	1	PNEU MOTO NOVO 300/21	MAGGION VIPER	UNI	1	299,0000	299,0000
36	1	CAMARA – 14.00 - 24	JABUTI TR220A	UNI	20	144,0000	2.880,0000
37	1	CAMARA – 17,5 - 25	JABUTI TR220A	UNI	15	240,0000	3.600,0000
38	1	PROTETOR – 17,5 - 25	JABUTI	UNI	8	140,0000	1.120,0000
39	1	CAMARA 1000/20	JABUTI TR78A	UNI	10	98,0000	980,0000
40	1	PROTETOR 1000/20	JABUTI	UNI	20	31,0000	620,0000
41	1	PNEU NOVO 285/70 – R19,5 11 LONAS	FORTUNE FT115A	UNI	12	1.150,0000	13.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 391.698,00 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e oito reais).
FORNECEDOR: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI - CNPJ: 17.234.948/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	PNEU NOVO 205/65 - R15	WESTLAKE Z108	UNI	12	289,0000	3.468,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.468,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).
FORNECEDOR: GAMA PNEUS LTDA - CNPJ: 55.623.647/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	PNEU NOVO 235/75 – R15	GALLANT HT5	UNI	34	506,9300	17.235,6200

Valor Total do Fornecedor: R$ 17.235,62 (dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
FORNECEDOR: MAGBA E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 55.695.599/0001-17

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	1	PNEU NOVO 215/65 – R16 C	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co 215/65R16C 109/107T 08PR MASSIMO DUREVO V1	UNI	28	429,9900	12.039,7200

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.039,72 (doze mil e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).
FORNECEDOR: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - CNPJ: 40.362.307/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
29	1	PNEU NOVO 17,5 – 25 16 LONAS	DOMINANT DMNT1278	UNI	14	2.340,0000	32.760,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 457.201,34 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e um reais e trinta e quatro centavos)
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 15 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:25A6EDC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXEGIBILIDADE 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	023/2025
b) Licitação Nº :	007/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	15/04/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE COM O PROFISSIONAL JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR

f) Dotação Orçamentária :

04.128.0005.2.015. - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.592.834/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FORNECEDOR: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA - CNPJ: 30.592.834/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL SISTÊMICA – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL		HRS	7	2.000,0000	14.000,0000
1	2	Despesas de 2 (duas) pessoas (professor + assistente), considerando deslocamento partindo de Maringá e alimentação.		UNI	1	1.000,0000	1.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 15 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C5E7EFA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXEGIBILIDADE 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	022/2025
b) Licitação Nº :	008/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	15/04/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUANDO NECESSÁRIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO, INCAPACIDADE TEMPORÁRIA E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS,

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) BELMED - CLINICA MEDICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.459.398/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

FORNECEDOR: BELMED - CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 81.459.398/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Contratação de empresa especializada para realização de perícia médica quando da Licença para Tratamento de Saúde; Readaptação; Retorno ao		UNI	50	700,0000	35.000,0000

		Trabalho;					
1	2	Contratação de empresa especializada para realização de exames médicos admissionais e demissionais e periódicos.		UNI	20	100,0000	2.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 15 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:208396B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXEGIBILIDADE 012/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	058/2024
b) Licitação Nº :	012/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	15/04/2025
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, MÉDICO CLINICO GERAL, ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA, ESPECIALISTA EM PEDIATRIA, ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, MODALIDADE CONSULTAS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) PAULO SÉRGIO PIAI FILIZZOLA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.336.406/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 497.042,40 (quatrocentos e noventa e sete mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: PAULO SÉRGIO PIAI FILIZZOLA - CNPJ: 51.336.406/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	PLANTÕES MÉDICOS – Jornada de 12 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados no período noturno, para atender a demanda do Centro de Saúde no atendimento de urgência e emergência no Horário		HRS	4.380	113,48	497.042,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 497.042,40 (quatrocentos e noventa e sete mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 15 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:030E7655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA RP Nº058-2025 DL 14-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICADORA E CONFEITARIA PARA ESTA MUNICIPALIDADE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **J M DOS SANTOS PANIFICADORA M.E** - CNPJ n° 10.409.816/0001-27. Valor Contratual: de R$ 294.835,06 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Seis Centavos), referente aos itens abaixo relacionado.

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
001	AGUA DE COCO ESTERILIZADA 200 ML Água de coco esterilizada. Ingredientes: água de coco concentrada, frutose, conservador. Embalagem tetra pak de 200ml	Ducoco	UN	200	4,72	944,00
002	AGUA MINERAL COM GAS 510 ML Água mineral com gás. Embalagem: garrafa de 510 ml	Cristal	UN	400	2,34	936,00
003	AGUA MINERAL SEM GAS 01 LITRO Água mineral sem gás. Embalagem: garrafa plástica de 01 litro	Cristal	LT	200	6,00	1.200,00
004	AGUA MINERAL SEM GAS 510 ML Água mineral sem gás. Embalagem: garrafa plástica de 510 ml	Cristal	UN	2.000	2,29	4.580,00
005	BEBIDA COM SOJA 200ML Alimento com soja. Sabores: uva, laranja, maçã. Ingredientes: conter extrato, açúcar, suco de fruta. Embalagem: tetra pak de 200 ml	Ades	UN	50	3,76	188,00
006	BEBIDA DE FRUTA ADOÇADA 250 ML Bebida de fruta adoçada, aromatizada e colorida artificialmente. Ingredientes: deve conter 10% de suco de fruta. Embalagem: garrafa plástica de 250 ml	Tampico	UN	200	2,71	542,00
007	BEBIDA DE FRUTA ADOÇADA 450 ML Bebida de fruta adoçada, aromatizada e colorida artificialmente. Ingredientes: deve conter 10% de suco de fruta. Embalagem: garrafa plástica de 450 ml	Skinka	UN	50	5,23	261,50
008	BEBIDA LACTEA UHT Descrição: Produto alimentício em porção individual pronto para o consumo. Composição principal: leite integral e /ou reconstituído, soro de leite, açúcar, amido, cacau em pó, aromatizante. Sabor chocolate. Embalagem: tetrapak de 200 ml, com canudo embalado embutido na embalagem. Embalagem contendo as informações do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	Líder	UN	120	2,72	326,40
009	BEBIDA NÉCTAR DA FRUTA 1Lt (suco de frutas) Bebida de fruta sem adição de açúcar e conservantes. Ingredientes: deve conter até 50% de suco de fruta ou polpa. Embalagem: tetra pak Uht. Sabores diversos conforme requisição de compra.	Del valle	PCT	350	10,82	3.787,00
010	BOLACHA AMANTEIGADA COM CHOCOLATE	Própria	KG	300	42,56	12.768,00
011	BOLACHA CASEIRA COMUM/COCO	Própria	KG	150	31,42	4.713,00
012	BOLACHA CASEIRA DE SEQUILHO	Própria	KG	200	36,77	7.354,00
013	BOLINHO CALÇA RASGADA FRITA	Própria	KG	200	29,57	5.914,00
014	BOLO CUCA - BANANA/GOIABADA	Própria	KG	200	28,06	5.612,00
015	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA	Própria	KG	100	33,49	3.349,00
016	BOLO DE FUBÁ/MILHO/AIPIM	Própria	KG	150	27,19	4.078,50
017	BOLO FESTA RECHEADO KG diversos sabores (com frutas ou sonho de valsa)	Própria	KG	120	52,70	6.324,00
018	BOLO MÁRMORE	Própria	KG	80	29,43	2.354,40
019	BOLO NEGA MALUCA	Própria	KG	350	38,89	13.611,50
020	BOLO SEM RECHEIO - SABOR LARANJA/COCO/BAUNILHA/CHOCOLATE	Própria	KG	100	24,61	2.461,00
021	BOLO TOALHA FELPUDA	Própria	KG	150	34,92	5.238,00
022	CAFE COM LEITE GARRAFA DE 2 LITROS	Própria	UN	200	25,53	5.106,00
023	CHINEQUE GRANDE DIVERSOS SABORES	Própria	UN	350	3,58	1.253,00
024	EMPADÃO DE FRANGO ASSADO KG	Própria	KG	100	39,06	3.906,00
025	EMPADINHA DE FRANGO/PALMITO - PEQUENA	Própria	CENT	30	190,00	5.700,00
026	ESFIRRA DE CARNE - PEQUENA	Própria	CENT	30	193,00	5.790,00
027	MINI BROA INTEGRAL	Própria	UN	360	1,38	496,80
028	MINI CACHORRO QUENTE	Própria	UN	400	4,50	1.800,00
029	MINI PASTEL (CENTENA)	Própria	CENT	150	173,13	25.969,50
030	MINI PIZZA - RECHEIO: FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO	Própria	UN	300	4,48	1.344,00
031	MINI SANDUÍCHE DE PÃO DE LEITE, QUEIJO E PRESUNTO	Própria	UN	1.500	2,83	4.245,00
032	MINI SANDUICHE NATURAL FRANGO	Própria	UN	850	3,87	3.289,50
033	MINI SANDUICHE: BROA INTEGRAL COM PATÊ	Própria	UN	350	4,00	1.400,00
034	MINI SONHO DE GOIABADA	Própria	UN	2.000	1,67	3.340,00
035	MISTO FRIO - PÃO DE FORMA, QUEIJO E PRESUNTO	Própria	UN	1.500	5,49	8.235,00
036	MISTO FRIO - PÃO INTEGRAL, QUEIJO E PRESUNTO	Própria	UN	500	5,55	2.775,00
037	PÃO CASEIRO FATIADO Pão de massa macia, com crosta delicada, fatiado uniformemente em fatias de espessura padrão. Média de peso 500 - 800g (peso mínimo 500g)	Própria	UN	1.600	7,81	12.496,00
038	PÃO DE FORMA FATIADO Pão de massa macia, com crosta delicada, fatiado uniformemente em fatias de espessura padrão. Média de peso 500 - 800g (peso mínimo 500g)	Própria	UN	1.600	7,82	12.512,00
039	PÃO DE HAMBURGUER - TAMANHO MÉDIO Aproximadamente 70g a 90g por unidade.	Própria	UN	2.040	1,80	3.672,00
040	PÃO DE HOT DOG Aproximadamente 40g a 50g por unidade.	Própria	UN	250	1,62	405,00
041	PÃO DE QUEIJO KG	Própria	KG	216	38,62	8.341,92
042	PÃO FRANCÊS KG Pão de massa leve e crocante, de formato tradicional, com casca dourada e miolo macio. Média de peso por unidade 50g	Própria	KG	2.200	14,07	30.954,00
043	PÃO INTEGRAL FATIADO Pão de massa macia, feita com farinha integral, com crosta delicada, fatiado uniformemente em fatias de espessura padrão. Média de peso 500 - 800g (peso mínimo 500g)	Própria	UN	1.600	8,01	12.816,00
044	PÃOZINHO DE LEITE - TAMANHO PEQUENO Aproximadamente 50g a 70g por unidade.	Própria	UN	2.250	1,05	2.362,50
045	QUIBINHO DE CARNE (CENTENA)	Própria	CENT	68	178,33	12.126,44
046	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES LATA 350 ML	Coca-cola	LTA	560	5,43	3.040,80
047	SALGADINHOS DE FESTA - FRITOS (mini). diversos (coxinha/rissoles)	Própria	CENT	100	141,00	14.100,00
048	SALGADOS ASSADOS GRANDE - diversos (esfirra/folhado/pastelão)	Própria	UN	200	7,83	1.566,00
049	SALGADOS FRITOS - GRANDE tamanho grande, diversos (coxinha/rissoles/quibe)	Própria	UN	300	6,67	2.001,00
050	SANDUICHE NATURAL DE FRANGO NO PÃO FATIADO	Própria	UN	200	5,85	1.170,00
051	SANDUICHE NATURAL DE FRANGO NO PÃO FATIADO INTEGRAL GRANDE	Própria	UN	700	5,70	3.990,00
052	SONHO DE GOIABADA ASSADO - GRANDE	Própria	UN	100	3,56	356,00
053	TORTA DOCE DE REQUEIJÃO	Própria	KG	50	41,09	2.054,50
054	TORTA SALGADA DE FRANGO/PALMITO	Própria	KG	150	36,64	5.496,00
055	X-BURGUER	Própria	UN	100	10,74	1.074,00
056	X-FRANGO	Própria	UN	100	14,78	1.478,00
057	X-SALADA	Própria	UN	120	13,59	1.630,80
TOTAL						**R$ 294.835,06**

Prazo de Execução e Vigência: 11/04/2025 a 10/04/2026. Assinatura: 11/04/2025

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:33D5AA8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO N° 254/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais n° 1045/91, 4614/18 e demais cominações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica deferida a progressão no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Município de Irati - Paraná, os (as) servidores (as) municipais abaixo relacionados (as):

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Matricula	Padrão	Ref.
JOSIANE RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2587250	D	3
ANA CRISTINA GONCALVES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	122030	C	3
LICELIA DOS SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	4704490	C	4
JOSE GENILTON BORGES	MOTORISTA	2660350	C	9
MARIO GACH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5063165	D	3
IGOR CROVADOR	Motorista	2591360	D	5
CELIO MARCOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	782710	C	3
JOELMA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4054260	C	5
ELISANGELA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2625010	D	5
VALDEMAR GUSE	MOTORISTA ESPECÍFICO	188130	C	11
SILMARA VICENTE TEIXEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	4549820	C	3
LUSIA MICHALICHEN MOSTEFAGA	MERENDEIRA	3668110	C	6
MONICA VAN DER NEUT	PSICÓLOGA	5063303	C	4
GILBERTO VAN DER WAAL	GUARDA MUNICIPAL	2259400	C	4
ELCIO AGOSTINHO CROVADOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5063391	C	3
LUIZ FERNANDO DA SILVA	MOTORISTA	4702520	C	9
PAULO ROBERTO VIEIRA	ADMINISTRADOR DE OBRAS E SERVIÇOS	5062963	D	4
CLENI TERESINHA BUHLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3394740	D	4
ANIZIA SLABICKI	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2496100	C	3
ADRIANA CEQUINEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2626840	D	6
THAIS NAIR MENDES LAU	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	4705380	C	4
LIGIA PETCHAK ZANLORENZI	FARMACÊUTICA	2709540	D	3
ALTEVIR DE JESUS CIPRIANO	MOTORISTA	4702950	C	9
MARIO CESAR GERVA	MOTORISTA	2968800	D	9
REJANE DE ALMEIDA FRANCO SZEREDA	TÉCNICA EM HIGIENE DENTAL	818840	D	6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:2D256552

PROCURADORIA
DECRETO N ° 258/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Decreto Municipal nº233/2024 e Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:

Art. 1º- A prorrogação do contrato realizado em decorrência do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024** da Secretaria Municipal de Saúde, até a data de 15/05/2026, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Data Início
5067263	JULIANO CESAR SEMKIW	Enfermeiro – PSS (P.A)	21/03/2025
5067264	ELAINE CRISTINA TROG	Técnico Em Enfermagem – PSS (P.A)	19/03/2025
5066977	HELIO CAVALHEIRO	Motorista Socorrista - PSS	09/10/2024
5067126	FRANCISCO ILINISCHI	Motorista Socorrista - PSS	28/01/2025
5066846	KENIA NEIVA COSTA E SILVA	Enfermeiro - PSS	07/06/2024
5066847	OLANDA SENEKI	Técnico Em Enfermagem - PSS (P.A.)	07/06/2024
5066848	LINDAMIR APARECIDA FERREIRA BORGES	Técnico Em Enfermagem - PSS (P.A.)	07/06/2024
5066851	DARLENE DE FATIMA PEREK RIBEIRO	Técnico Em Enfermagem - PSS (P.A.)	08/06/2024
5066852	JONATAS DE MOURA	Técnico Em Enfermagem - PSS (P.A.)	09/06/2024
5066853	JANETE GOMES	Técnico Em Enfermagem - PSS (P.A.)	10/06/2024
5066854	ROBERTO ELIAS ROTH JUNIOR	Enfermeiro - PSS	10/06/2024
5066855	ELIEVERSON CARLOS VIEIRA FORTES	Enfermeiro - PSS	09/06/2024
5066856	ALESSANDRA DE FARIAS PADILHA	Técnico Em Enfermagem - PSS (P.A.)	08/06/2024
5066858	LUIZ FERNANDO KAMINSKI	Técnico Em Enfermagem - PSS (P.A.)	08/06/2024
5066979	JOSIELE SOARES DO BOMFIM	Técnico Em Enfermagem - PSS (P.A.)	11/10/2024
5067125	VALDECIRA FERREIRA COSMO	Técnico Em Enfermagem - PSS	24/01/2025
5066863	MARIO LUIZ CORDEIRO	Motorista Socorrista - PSS	15/06/2024
5066864	ISIDORO HYKAVY	Motorista Socorrista - PSS	16/06/2024
5067182	ALBENIR KELIN DUTRA	Técnico Em Enfermagem - PSS	01/02//2025
5067184	RAFAELA INE LEITE	Técnico Em Enfermagem - PSS	05/02/2025
5067183	AMAURI TEIXEIRA MARTINS NETO	Motorista Socorrista - PSS	01/02/2025

Art.2º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 DE ABRIL DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:5E757FE5

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA - 01/04/2025 A 15/04/2025.

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 19/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIR4J22	116100T002701587	21/03/2025	54521
AJC0G45	116100T002738201	22/03/2025	54521
AMJ9A87	116100T002717767	22/03/2025	54521
APY4908	116100T002717770	22/03/2025	54521
AQU5E18	116100T002701588	21/03/2025	54521
ARW8C64	116100T001835128	23/03/2025	55250
ASJ9H86	116100T002701591	21/03/2025	54521
AUX7J36	116100T002701594	21/03/2025	54521
AWG1I83	116100T002738202	22/03/2025	54521
AYJ0897	116100T002701593	21/03/2025	54521
AYN7F40	116100T002701590	21/03/2025	54521
AYS9747	116100T002738203	22/03/2025	54521
BZV1H16	116100T002701595	21/03/2025	54521
CPI1I88	116100T002738205	22/03/2025	54521
EFW7H99	116100T002701586	21/03/2025	54521
HOW0475	116100T002738204	22/03/2025	54521
LYK3H07	116100T002717768	22/03/2025	54521
MDI3J07	116100T002701589	21/03/2025	54521
MGB0F08	116100T002717766	22/03/2025	54521
RHN2J71	116100T002701592	21/03/2025	54521
SEO8E94	116100T002717769	22/03/2025	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 19/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAD6868	276070T000010582	10/01/2025	51851	R$ 195.23
AAK5I63	276070T000009783	13/01/2025	51851	R$ 195.23
ABX0A68	276070T000010478	13/01/2025	57463	R$ 130.16
ABY7815	276070T000009842	13/01/2025	51851	R$ 195.23
AGD7104	276070T000010586	10/01/2025	51851	R$ 195.23
AGH2D92	276070T000008888	10/01/2025	76331	R$ 293.47
AGW3979	276070T000007925	08/01/2025	51851	R$ 195.23
AGY5J21	276070T000009836	13/01/2025	51851	R$ 195.23
AHZ3000	276070T000009850	14/01/2025	51851	R$ 195.23
AIF3I36	276070T000010610	14/01/2025	58194	R$ 880.41
AIF6606	276070T000009953	16/01/2025	76332	R$ 293.47
AIS1750	276070T000004853	17/01/2025	51851	R$ 195.23
AIU1762	276070T000007927	08/01/2025	51851	R$ 195.23
AJC1404	276070T000009581	10/01/2025	76331	R$ 293.47
AJJ8A30	276070T000009708	16/01/2025	51851	R$ 195.23
AJS7991	276070T000009952	16/01/2025	60501	R$ 293.47
AJX7681	276070T000008886	10/01/2025	51851	R$ 195.23
ALK2306	276070T000010601	14/01/2025	51851	R$ 195.23
ALU4C35	276070T000010603	14/01/2025	51851	R$ 195.23
AMG3354	276070T000009830	03/01/2025	51851	R$ 195.23
AMM2920	276070T000008884	10/01/2025	51851	R$ 195.23
AMR5965	276070T000010593	13/01/2025	51851	R$ 195.23
AMZ6881	276070T000008893	10/01/2025	51851	R$ 195.23
ANB6491	276070T000009704	14/01/2025	51851	R$ 195.23
ANG8965	276070I000016636	17/01/2025	51851	R$ 195.23
ANJ1D34	276070T000008892	10/01/2025	51851	R$ 195.23
ANJ1D34	276070T000010590	10/01/2025	76332	R$ 293.47
ANL0C07	276070T000010585	10/01/2025	51851	R$ 195.23
ANU7538	276070T000009837	13/01/2025	51851	R$ 195.23
ANU7538	276070T000009838	13/01/2025	76332	R$ 293.47
ANX9J48	276070T000009820	03/01/2025	51851	R$ 195.23
AOC9D22	276070T000009822	03/01/2025	51851	R$ 195.23
AOD9E75	276070T000009832	13/01/2025	51851	R$ 195.23
AOI5738	276070T000009578	10/01/2025	51851	R$ 195.23
AOJ6A11	276070T000010600	13/01/2025	76332	R$ 293.47
AOU5809	276070T000010479	13/01/2025	60501	R$ 293.47
APA4C30	276070T000008891	10/01/2025	51851	R$ 195.23
APA9E14	276070T000008889	10/01/2025	51851	R$ 195.23
APJ4975	276070T000009826	03/01/2025	51851	R$ 195.23

APR7A26	276070T000009782	13/01/2025	51852	R$ 195.23
APY4C04	276070T000010611	14/01/2025	51930	R$ 293.47
AQA0B98	276070T000007924	08/01/2025	51851	R$ 195.23
AQG5307	276070T000010652	13/01/2025	51930	R$ 293.47
AQG9927	276070I000016629	14/01/2025	51851	R$ 195.23
AQR4I16	276070T000010598	13/01/2025	51851	R$ 195.23
AQU5E18	276070T000009787	14/01/2025	51851	R$ 195.23
AQY5H76	276070I000016618	13/01/2025	76331	R$ 293.47
ARJ0H54	276070T000004852	07/01/2025	73662	R$ 130.16
ARJ8B97	276070T000010653	13/01/2025	51851	R$ 195.23
ARP5I91	276070T000010482	13/01/2025	51852	R$ 195.23
ARP8F82	276070T000009824	03/01/2025	76252	R$ 293.47
ARZ2879	276070T000008897	13/01/2025	51851	R$ 195.23
ASA7H86	276070T000009844	13/01/2025	51851	R$ 195.23
ASL6101	276070T000009847	13/01/2025	51851	R$ 195.23
ASL6101	276070T000009701	13/01/2025	76331	R$ 293.47
ASP5E67	276070T000008894	13/01/2025	51851	R$ 195.23
ASP5E67	276070T000010595	13/01/2025	51851	R$ 195.23
ASV3745	276070T000009705	14/01/2025	51851	R$ 195.23
ATC5C37	276070T000009595	14/01/2025	51851	R$ 195.23
ATD0I92	276070T000009593	13/01/2025	51851	R$ 195.23
ATF4204	276070T000008898	13/01/2025	51851	R$ 195.23
ATF4624	276070T000009781	13/01/2025	51851	R$ 195.23
ATJ3B41	276070T000008896	13/01/2025	51851	R$ 195.23
ATJ9291	276070T000009825	03/01/2025	55417	R$ 195.23
ATL6J17	276070T000009786	14/01/2025	51851	R$ 195.23
ATZ2444	276070T000010656	14/01/2025	51851	R$ 195.23
AUF9E55	276070T000007926	08/01/2025	51851	R$ 195.23
AUG7666	276070T000010592	13/01/2025	54600	R$ 130.16
AUG7666	276070T000010614	14/01/2025	51851	R$ 195.23
AUK6B79	276070I000016613	13/01/2025	51851	R$ 195.23
AUO7G00	276070T000010578	10/01/2025	51851	R$ 195.23
AUW6292	276070T000010657	14/01/2025	51851	R$ 195.23
AUZ2H33	276070I000016616	13/01/2025	51851	R$ 195.23
AVA1661	276070I000016622	14/01/2025	51851	R$ 195.23
AVB7H39	276070T000009846	13/01/2025	51851	R$ 195.23
AVC3135	276070T000010591	10/01/2025	51851	R$ 195.23
AVO2H13	276070T000009587	13/01/2025	76332	R$ 293.47
AVT0208	276070T000010588	10/01/2025	51851	R$ 195.23
AVZ4209	276070T000009590	13/01/2025	76251	R$ 293.47
AWA7I72	276070T000010580	10/01/2025	51851	R$ 195.23
AWA7I72	276070T000009829	03/01/2025	51851	R$ 195.23
AWC7G98	276070T000010487	14/01/2025	51851	R$ 195.23
AWC7G98	276070T000009707	16/01/2025	51851	R$ 195.23
AWR1413	276070T000010615	14/01/2025	51851	R$ 195.23
AWS8332	276070T000009582	10/01/2025	76332	R$ 293.47
AWV4D65	276070T000007210	08/01/2025	51851	R$ 195.23
AXA8603	276070T000009954	16/01/2025	56144	R$ 195.23
AXB6285	276070T000009956	16/01/2025	51851	R$ 195.23
AXH6350	276070I000016631	16/01/2025	51930	R$ 293.47
AXK6D68	276070I000016615	13/01/2025	51851	R$ 195.23
AXR7813	276070I000016635	16/01/2025	51851	R$ 195.23
AXV3379	276070T000009596	14/01/2025	51851	R$ 195.23
AXV3379	276070T000009955	16/01/2025	51851	R$ 195.23
AXX6F86	276070T000010651	13/01/2025	51851	R$ 195.23
AYI1396	276070T000009583	10/01/2025	58433	R$ 195.23
AYJ2C64	276070I000016633	16/01/2025	51930	R$ 293.47
AYJ6341	276070T000009845	13/01/2025	51851	R$ 195.23
AYL5151	276070NIC0003544	04/01/2025	50020	R$ 390.46
AYM0G21	276070I000016626	15/01/2025	51930	R$ 293.47
AYN7392	276070I000016614	13/01/2025	51851	R$ 195.23
AYQ2596	276070T000009821	03/01/2025	51851	R$ 195.23
AYT5275	276070T000010584	10/01/2025	51851	R$ 195.23
AYT8F07	276070T000010596	13/01/2025	51851	R$ 195.23
AYU9043	276070T000009586	10/01/2025	58433	R$ 195.23
AYV9356	276070T000010583	10/01/2025	60501	R$ 293.47
AYX5B34	276070T000009833	13/01/2025	51851	R$ 195.23
AZB6H35	276070T000009789	14/01/2025	51851	R$ 195.23
AZI4482	276070T000008885	10/01/2025	76331	R$ 293.47
AZO4F35	276070T000010605	14/01/2025	51851	R$ 195.23
AZR5A51	276070T000009703	14/01/2025	51851	R$ 195.23
AZY4G16	276070T000009579	10/01/2025	55414	R$ 195.23
AZZ4748	276070T000009600	14/01/2025	55417	R$ 195.23
AZZ7B42	276070T000009835	13/01/2025	51851	R$ 195.23
BAB9373	276070I000016637	17/01/2025	51852	R$ 195.23
BAH8J93	276070T000009588	13/01/2025	51852	R$ 195.23
BAP4051	276070T000009848	13/01/2025	51851	R$ 195.23
BAP5F75	276070T000009591	13/01/2025	55417	R$ 195.23
BAS4G87	276070T000010613	14/01/2025	76332	R$ 293.47
BAS4G87	276070T000010612	14/01/2025	51851	R$ 195.23
BAZ7F01	276070I000016621	14/01/2025	51851	R$ 195.23
BBD6734	276070I000016638	17/01/2025	51851	R$ 195.23
BBM6874	276070T000010660	14/01/2025	51851	R$ 195.23
BBS3F82	276070T000009592	13/01/2025	55417	R$ 195.23
BBW4A90	276070T000010609	14/01/2025	51851	R$ 195.23
BBZ8J86	276070T000009577	10/01/2025	76251	R$ 293.47
BCC1529	276070T000010655	14/01/2025	76331	R$ 293.47
BCE0263	276070T000009598	14/01/2025	51851	R$ 195.23
BCJ4899	276070T000009585	10/01/2025	51851	R$ 195.23

BCP0A95	276070T000009828	03/01/2025	51930	R$ 293.47
BDI9A29	276070NIC0003545	04/01/2025	50020	R$ 390.46
BDR5J61	276070T000010604	14/01/2025	51851	R$ 195.23
BDR7E55	276070I000016617	13/01/2025	51851	R$ 195.23
BDR9I94	276070I000016623	14/01/2025	51851	R$ 195.23
BDX2F04	276070T000010581	10/01/2025	51851	R$ 195.23
BEC0I63	276070T000010477	13/01/2025	51851	R$ 195.23
BEP6B61	276070I000016620	14/01/2025	51851	R$ 195.23
BER8A34	276070T000010666	16/01/2025	51851	R$ 195.23
BOX5646	276070I000016612	13/01/2025	51851	R$ 195.23
BPQ8D02	276070T000010489	14/01/2025	76332	R$ 293.47
DJP6D29	276070T000010587	10/01/2025	51851	R$ 195.23
DNW4J61	276070T000009840	13/01/2025	51851	R$ 195.23
EAX4805	276070T000010579	10/01/2025	51851	R$ 195.23
EWF3A30	276070T000009599	14/01/2025	51851	R$ 195.23
FBM6D90	276070T000010594	13/01/2025	51851	R$ 195.23
FBM6D90	276070T000009843	13/01/2025	51851	R$ 195.23
FBM6D90	276070T000010597	13/01/2025	76332	R$ 293.47
FCC8B23	276070I000016624	14/01/2025	51851	R$ 195.23
FHY8J11	276070T000009597	14/01/2025	51851	R$ 195.23
FPG1I86	276070T000008900	13/01/2025	76331	R$ 293.47
FQJ4I24	276070T000010659	14/01/2025	57463	R$ 130.16
FUZ9B54	276070T000010481	13/01/2025	57463	R$ 130.16
FYZ9J89	276070T000009951	14/01/2025	76332	R$ 293.47
GAX4B93	276070T000007209	08/01/2025	51851	R$ 195.23
GBS1C56	276070T000010484	14/01/2025	57463	R$ 130.16
HCJ7H99	276070T000009784	13/01/2025	51851	R$ 195.23
HFW4C72	276070I000016625	15/01/2025	51851	R$ 195.23
IQR8B84	276070T000009839	13/01/2025	51851	R$ 195.23
IQR8B84	276070T000008895	13/01/2025	51851	R$ 195.23
JAN2A54	276070T000009580	10/01/2025	55414	R$ 195.23
JFE6883	276070T000010607	14/01/2025	51851	R$ 195.23
JIH3H75	276070T000010488	14/01/2025	51851	R$ 195.23
LCD8I75	276070T000010654	14/01/2025	51851	R$ 195.23
LNP7398	276070T000010485	14/01/2025	51930	R$ 293.47
MAC6248	276070T000010480	13/01/2025	57463	R$ 130.16
MCJ7A22	276070T000010602	14/01/2025	51851	R$ 195.23
MEN8314	276070T000009827	03/01/2025	51851	R$ 195.23
MEP2F25	276070I000016619	13/01/2025	51852	R$ 195.23
MFB4066	276070T000010665	16/01/2025	56221	R$ 88.38
MFO6F28	276070T000010589	10/01/2025	51851	R$ 195.23
MHA1H68	276070T000009594	14/01/2025	55414	R$ 195.23
MHZ7G06	276070T000010486	14/01/2025	51851	R$ 195.23
MIR9I08	276070T000009702	14/01/2025	51851	R$ 195.23
MKG4A30	276070T000010661	14/01/2025	51851	R$ 195.23
MLV4704	276070T000008890	10/01/2025	51851	R$ 195.23
NCU7I52	276070T000009823	03/01/2025	76251	R$ 293.47
NJQ9J26	276070T000009589	13/01/2025	55417	R$ 195.23
NRS3C08	276070T000009788	14/01/2025	51851	R$ 195.23
PKX0F00	276070T000008899	13/01/2025	76331	R$ 293.47
PUA7179	276070T000010662	14/01/2025	51851	R$ 195.23
PVE0G30	276070T000010658	14/01/2025	51851	R$ 195.23
QBL9G00	276070T000010476	13/01/2025	52741	R$ 2934.70
QBP0686	276070NIC0003547	04/01/2025	50020	R$ 586.94
QIQ7360	276070T000010667	16/01/2025	51851	R$ 195.23
QMV7D91	276070I000016632	16/01/2025	51851	R$ 195.23
QQS1352	276070NIC0003546	04/01/2025	50020	R$ 260.32
QTC7A28	276070T000010599	13/01/2025	76332	R$ 293.47
QUI0C85	276070T000010663	14/01/2025	51851	R$ 195.23
RBZ6D72	276070T000009841	13/01/2025	76331	R$ 293.47
RFO1G78	276070I000016611	13/01/2025	51851	R$ 195.23
RHO7B67	276070I000016627	15/01/2025	76331	R$ 293.47
RHU3J92	276070T000009831	13/01/2025	51851	R$ 195.23
RYW1E41	276070T000010664	16/01/2025	76331	R$ 293.47
SFF5H48	276070T000010483	13/01/2025	60501	R$ 293.47
SFL8G47	276070T000009834	13/01/2025	51851	R$ 195.23
SIG0F67	276070I000016630	14/01/2025	51851	R$ 195.23
TAM1J87	276070T000009706	16/01/2025	76331	R$ 293.47
TAZ4F23	276070I000016634	16/01/2025	51851	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 19/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ANZ1D19	276070T000008883	09/01/2025	55920	
ATL6J17	276070T000009785	14/01/2025	55920	
AWH6398	276070T000008882	09/01/2025	55920	5882459508

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 22/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA9J37	276070T000010616	20/01/2025	51851	R$ 195.23
AAQ0A30	276070T000009982	24/01/2025	51851	R$ 195.23

AAQ3434	276070T000009871	24/01/2025	51851	R$ 195.23
ABP1E40	276070T000010671	17/01/2025	51851	R$ 195.23
ACE7193	276070T000010617	20/01/2025	51851	R$ 195.23
ADA0105	276070T000009959	17/01/2025	58433	R$ 195.23
ADH8668	276070T000009966	21/01/2025	57380	R$ 293.47
AEW5658	276070T000009983	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AEW5658	276070T000009882	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AFE2C33	276070T000009958	17/01/2025	51851	R$ 195.23
AFK1227	276070T000010629	23/01/2025	51930	R$ 293.47
AFO1G50	276070T000009886	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AFO3403	276070T000009719	23/01/2025	51930	R$ 293.47
AGA8J45	276070T000010625	22/01/2025	51851	R$ 195.23
AGK0827	276070T000010630	23/01/2025	51851	R$ 195.23
AGR1541	276070T000009894	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AHG8873	276070T000010634	23/01/2025	51851	R$ 195.23
AIO6D40	276070T000010641	23/01/2025	51851	R$ 195.23
AJA4633	276070T000010623	22/01/2025	51851	R$ 195.23
AJO3257	276070T000009897	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AJO5F04	276070T000010683	20/01/2025	51851	R$ 195.23
AJU1859	276070T000008182	20/01/2025	54100	R$ 130.16
AKC9056	276070T000009885	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AKF2106	276070T000010638	23/01/2025	51851	R$ 195.23
AKF8582	276070T000009874	24/01/2025	51851	R$ 195.23
ALA9C65	276070T000009895	24/01/2025	51851	R$ 195.23
ALL4J06	276070T000010156	24/01/2025	51851	R$ 195.23
ALN8J23	276070T000010697	22/01/2025	51851	R$ 195.23
ALN8J23	276070T000010698	22/01/2025	76332	R$ 293.47
ALZ0I44	276070NIC0003550	07/01/2025	50020	R$ 390.46
AMB6F82	276070T000009872	24/01/2025	51852	R$ 195.23
AMF1909	276070T000010639	23/01/2025	51851	R$ 195.23
AMM3I08	276070T000010153	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AMR5882	276070T000010492	19/01/2025	51851	R$ 195.23
ANG3E77	276070T000009721	24/01/2025	54870	R$ 195.23
ANJ1D34	276070T000010682	20/01/2025	51851	R$ 195.23
ANJ2J28	276070T000009878	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AOA7008	276070T000010642	23/01/2025	51851	R$ 195.23
AOD0D88	276070T000010645	23/01/2025	51851	R$ 195.23
AOS7915	276070I000016417	20/01/2025	55411	R$ 195.23
APK1F64	276070T000009991	24/01/2025	51851	R$ 195.23
APN1E63	276070T000010670	17/01/2025	51851	R$ 195.23
APQ3E76	276070T000010696	22/01/2025	51851	R$ 195.23
APX4I20	276070T000009880	24/01/2025	51851	R$ 195.23
APX5356	276070T000009979	23/01/2025	51851	R$ 195.23
AQB3H53	276070I000016641	20/01/2025	51851	R$ 195.23
AQG1760	276070T000010154	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AQH6J51	276070T000010155	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AQV7B37	276070T000009718	23/01/2025	51851	R$ 195.23
ARF8044	276070T000009877	24/01/2025	51851	R$ 195.23
ARH2D90	276070T000010152	24/01/2025	51851	R$ 195.23
ARJ4372	276070T000010491	19/01/2025	51851	R$ 195.23
ARM4245	276070T000009974	22/01/2025	54521	R$ 195.23
ARO7B08	276070T000010151	24/01/2025	51851	R$ 195.23
ARU0360	276070T000009970	22/01/2025	51851	R$ 195.23
ASH8206	276070T000009898	24/01/2025	51851	R$ 195.23
ASJ1J32	276070T000009990	24/01/2025	51851	R$ 195.23
ASR1467	276070T000007928	23/01/2025	51851	R$ 195.23
ASU1647	276070T000009976	22/01/2025	55414	R$ 195.23
ASV4246	276070T000009892	24/01/2025	51852	R$ 195.23
ASV5A62	276070T000010686	20/01/2025	51851	R$ 195.23
ASW4A31	276070T000009980	24/01/2025	51851	R$ 195.23
ASW4F40	276070I000016650	23/01/2025	76332	R$ 293.47
ATB3C06	276070T000010673	17/01/2025	76251	R$ 293.47
ATL6J17	276070T000009884	24/01/2025	51851	R$ 195.23
ATN5982	276070T000010633	23/01/2025	51851	R$ 195.23
ATN8521	276070T000010636	23/01/2025	51930	R$ 293.47
ATP9I50	276070I000016649	23/01/2025	51851	R$ 195.23
ATQ9553	276070I000016648	23/01/2025	51851	R$ 195.23
ATR1304	276070T000009869	24/01/2025	51851	R$ 195.23
ATT1863	276070T000009891	24/01/2025	51851	R$ 195.23
ATV1I83	276070T000010677	20/01/2025	51851	R$ 195.23
ATZ6H94	276070T000010674	17/01/2025	51851	R$ 195.23
AUA7345	276070T000010627	22/01/2025	51851	R$ 195.23
AUD7E90	276070T000009866	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AUF1D20	276070T000009863	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AUK1789	276070T000009986	24/01/2025	51930	R$ 293.47
AUK4B14	276070I000016646	23/01/2025	51851	R$ 195.23
AUM0157	276070T000010675	20/01/2025	51851	R$ 195.23
AUM0F13	276070I000016642	20/01/2025	51851	R$ 195.23
AUQ2330	276070T000010693	21/01/2025	51851	R$ 195.23
AUU2C76	276070T000010160	24/01/2025	51852	R$ 195.23
AUU7D10	276070T000010690	21/01/2025	76332	R$ 293.47
AUU7D10	276070T000010691	21/01/2025	51851	R$ 195.23
AUZ1160	276070T000009900	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AVI0D16	276070T000010901	22/01/2025	76332	R$ 293.47
AVI3492	276070T000009972	22/01/2025	58433	R$ 195.23
AVK5E22	276070T000010695	22/01/2025	51851	R$ 195.23
AVQ3C65	276070T000009887	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AVR3H44	276070T000009957	17/01/2025	51851	R$ 195.23
AVS3141	276070T000010679	20/01/2025	51851	R$ 195.23

AVV5I92	276070T000004854	17/01/2025	51851	R$ 195.23
AWA2F89	276070T000009714	22/01/2025	51851	R$ 195.23
AWE8958	276070T000009864	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AWI6287	276070T000010685	20/01/2025	51851	R$ 195.23
AWK6E73	276070T000008181	20/01/2025	54521	R$ 195.23
AWK9874	276070T000009964	21/01/2025	60412	R$ 195.23
AWM5273	276070T000009960	17/01/2025	76251	R$ 293.47
AXB2663	276070T000009962	17/01/2025	55417	R$ 195.23
AXC3I19	276070T000009876	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AXD0F21	276070T000010689	20/01/2025	51851	R$ 195.23
AXE0897	276070T000010692	21/01/2025	51851	R$ 195.23
AXE0I39	276070T000009711	19/01/2025	55411	R$ 195.23
AXI6759	276070T000004860	22/01/2025	51851	R$ 195.23
AXO1370	276070T000009984	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AXS3H06	276070T000007929	23/01/2025	51851	R$ 195.23
AYA1110	276070T000009865	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AYB8695	276070T000009870	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AYE6C52	276070T000004859	22/01/2025	76332	R$ 293.47
AYF9420	276070T000010494	20/01/2025	55411	R$ 195.23
AYG2689	276070T000009971	22/01/2025	51851	R$ 195.23
AYH1I05	276070T000010495	20/01/2025	76331	R$ 293.47
AYM9614	276070T000010688	20/01/2025	51851	R$ 195.23
AYP2041	276070T000009867	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AYQ0J26	276070T000010644	23/01/2025	76332	R$ 293.47
AYR0543	276070T000010620	20/01/2025	76251	R$ 293.47
AYS3064	276070T000009722	24/01/2025	55411	R$ 195.23
AZA8F92	276070T000010902	23/01/2025	76251	R$ 293.47
AZT9C60	276070T000009988	24/01/2025	51851	R$ 195.23
BAI5J44	276070NIC0003552	07/01/2025	50020	R$ 176.76
BAK7E42	276070T000009973	22/01/2025	51851	R$ 195.23
BAL4J11	276070T000009961	17/01/2025	76251	R$ 293.47
BAM2A46	276070T000009975	22/01/2025	51851	R$ 195.23
BAS1905	276070T000010672	17/01/2025	51851	R$ 195.23
BAX8G66	276070NIC0003556	07/01/2025	50020	R$ 390.46
BBK5G12	276070T000003667	22/01/2025	60681	R$ 195.23
BBN3217	276070T000009989	24/01/2025	58431	R$ 195.23
BBN6A72	276070T000010700	22/01/2025	51851	R$ 195.23
BBN9263	276070I000016645	20/01/2025	76332	R$ 293.47
BBQ6880	276070T000010680	20/01/2025	51851	R$ 195.23
BBT6062	276070T000010676	20/01/2025	51851	R$ 195.23
BBZ7F57	276070T000009963	17/01/2025	54521	R$ 195.23
BCE1998	276070NIC0003549	07/01/2025	50020	R$ 390.46
BCW4B49	276070T000009987	24/01/2025	76331	R$ 293.47
BDD4C90	276070I000016640	20/01/2025	51851	R$ 195.23
BDG6I47	276070T000009717	23/01/2025	76251	R$ 293.47
BDG7F55	276070NIC0003555	07/01/2025	50020	R$ 260.32
BEC7I27	276070T000009883	24/01/2025	51851	R$ 195.23
BEQ1A28	276070T000009710	19/01/2025	55411	R$ 195.23
BER8A34	276070T000009969	22/01/2025	54526	R$ 195.23
BET4908	276070I000016644	20/01/2025	51852	R$ 195.23
BEX6I64	276070T000010669	17/01/2025	51851	R$ 195.23
BEZ6E96	276070T000009985	24/01/2025	58431	R$ 195.23
CWO9380	276070T000004858	19/01/2025	51180	R$ 880.41
CWO9380	276070T000004857	19/01/2025	50100	R$ 880.41
DEM3928	276070T000008183	20/01/2025	51930	R$ 293.47
DGV9A62	276070T000009981	24/01/2025	51851	R$ 195.23
DHH9I21	276070T000009715	22/01/2025	51851	R$ 195.23
DKD7297	276070T000010647	23/01/2025	51851	R$ 195.23
DUK0459	276070T000010159	24/01/2025	51851	R$ 195.23
DXP1377	276070T000009967	21/01/2025	51851	R$ 195.23
ENV0947	276070T000010646	23/01/2025	51851	R$ 195.23
FEQ8D79	276070T000010687	20/01/2025	51851	R$ 195.23
FVZ7H61	276070T000009720	24/01/2025	58194	R$ 880.41
GBI1A83	276070NIC0003551	07/01/2025	50020	R$ 586.94
HMC8H24	276070T000009890	24/01/2025	51851	R$ 195.23
HRJ0238	276070T000009879	24/01/2025	51851	R$ 195.23
IGJ1A43	276070T000010158	24/01/2025	51851	R$ 195.23
IKE5I98	276070T000010621	22/01/2025	51851	R$ 195.23
IKI2A99	276070T000010640	23/01/2025	51851	R$ 195.23
IMI3881	276070T000007211	23/01/2025	51851	R$ 195.23
IRS4137	276070T000009881	24/01/2025	51851	R$ 195.23
ISM6G27	276070T000010681	20/01/2025	51851	R$ 195.23
IUF5H57	276070T000009899	24/01/2025	51851	R$ 195.23
IXL9I73	276070T000010632	23/01/2025	51930	R$ 293.47
IXL9I73	276070T000010631	23/01/2025	51851	R$ 195.23
JPO6556	276070T000010618	20/01/2025	58194	R$ 880.41
KIH4A01	276070T000008270	20/01/2025	55411	R$ 195.23
KYO0131	276070T000010637	23/01/2025	51851	R$ 195.23
KYS6604	276070I000016643	20/01/2025	51851	R$ 195.23
LSU2J90	276070T000009712	19/01/2025	55411	R$ 195.23
LXF2637	276070T000007930	23/01/2025	51851	R$ 195.23
MAO3448	276070T000010624	22/01/2025	51851	R$ 195.23
MAO3448	276070T000010619	20/01/2025	55411	R$ 195.23
MBG3013	276070T000009978	23/01/2025	51851	R$ 195.23
MCP8895	276070T000009862	19/01/2025	51930	R$ 293.47
MDB1607	276070T000009896	24/01/2025	51851	R$ 195.23
MDS8048	276070NIC0003553	07/01/2025	50020	R$ 5869.40
MDS8048	276070NIC0003554	07/01/2025	50020	R$ 390.46
MEB2D13	276070T000010157	24/01/2025	51851	R$ 195.23

MGQ2D52	276070T000009709	17/01/2025	51851	R$ 195.23
MHO0C73	276070T000009868	24/01/2025	51930	R$ 293.47
MJO2B82	276070T000009875	24/01/2025	51851	R$ 195.23
MKK9B90	276070T000010694	21/01/2025	76332	R$ 293.47
MLA1H65	276070T000010643	23/01/2025	51851	R$ 195.23
MLK0I57	276070T000010668	17/01/2025	76252	R$ 293.47
OZI3H22	276070NIC0003548	07/01/2025	50020	R$ 586.94
PUL5417	276070T000010684	20/01/2025	51851	R$ 195.23
PUL5417	276070T000009716	22/01/2025	76252	R$ 293.47
PWK9D25	276070T000010493	20/01/2025	76251	R$ 293.47
QNR4A59	276070T000009889	24/01/2025	51851	R$ 195.23
QNR4A59	276070T000009888	24/01/2025	76331	R$ 293.47
RHS8D74	276070T000010490	19/01/2025	66371	R$ 195.23
RNS7D51	276070T000010622	22/01/2025	51851	R$ 195.23
SEH1E08	276070T000010699	22/01/2025	76332	R$ 293.47
SEW2C01	276070I000016647	23/01/2025	56731	R$ 130.16
SFB8J59	276070T000009965	21/01/2025	76332	R$ 293.47
SFC7E23	276070T000009968	21/01/2025	76332	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 22/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AWA5F06	276070T000004856	19/01/2025	54790	
EDR7271	276070T000010628	22/01/2025	55920	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 22/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY9D06	276070T000012226	31/03/2025	51851
ABE5433	276070T000012165	20/03/2025	51851
ABS6074	276070T000012212	26/03/2025	61220
ACS6A43	276070T000012047	21/03/2025	55920
AER3D73	276070T000012057	21/03/2025	57463
AEX2F05	276070T000012174	24/03/2025	51851
AFG0833	116100T002717788	26/03/2025	54521
AFI0023	276070T000011303	28/03/2025	51851
AFN7G61	276070T000012091	01/04/2025	51851
AHM0224	276070T000012070	25/03/2025	55417
AJL3I19	276070T000005583	01/04/2025	51851
AKQ1158	276070T000012211	26/03/2025	58431
AKT4971	276070T000012161	20/03/2025	51851
AKZ5D01	276070T000011312	01/04/2025	51851
ALG3448	276070T000012207	25/03/2025	55920
AMC4541	276070T000012183	24/03/2025	55411
AMD6038	276070T000011314	01/04/2025	51851
AMH2288	276070T000012203	25/03/2025	51851
AMZ7A45	276070T000012092	01/04/2025	76331
ANB6989	276070T000012173	24/03/2025	51851
ANL5F92	276070T000011096	25/03/2025	51851
ANS4853	276070T000012163	20/03/2025	51851
AOC6570	276070T000004889	20/03/2025	73400
AOD0D88	276070T000010885	27/03/2025	76331
AOG7D60	276070T000012189	26/03/2025	55417
AOG7D60	276070T000012166	20/03/2025	55417
AOL4286	276070T000012188	26/03/2025	51851
AOM3313	276070T000012201	24/03/2025	51851
AOQ6740	276070T000012190	26/03/2025	55412
AOS5D88	276070T000004891	20/03/2025	51851
AOU2D91	276070T000008289	31/03/2025	52070
AOY3A76	276070T000010882	25/03/2025	76331
APC2884	276070T000005581	31/03/2025	76252
APH3A53	276070T000012071	25/03/2025	54600
API0G74	276070T000010181	22/03/2025	50100
APJ2D37	276070T000012056	21/03/2025	53980
APL2B08	276070T000012040	20/03/2025	51851
APN6E81	276070T000012202	24/03/2025	51851
AQG9A16	276070T000012162	20/03/2025	51851
AQP3D44	276070T000012087	31/03/2025	55417
AQQ9J19	276070T000005579	27/03/2025	55414
AQT4G21	276070T000012038	20/03/2025	55920
AQW3825	276070T000012081	28/03/2025	51851
AQZ3107	276070T000005574	21/03/2025	51851
ARE7J45	276070T000012042	20/03/2025	51851
ARJ7255	276070T000012228	31/03/2025	55920
ARM5J26	276070T000012206	25/03/2025	51851
ARO6578	276070T000012241	01/04/2025	51852
ARO7B08	276070T000012046	21/03/2025	51851
ARU3G85	276070T000005582	01/04/2025	51851
ARZ8J02	276070T000005586	01/04/2025	76251
ASQ0396	276070T000011311	01/04/2025	51851
ASQ6484	276070T000012073	27/03/2025	76252
ASQ6B96	276070T000011100	27/03/2025	65300

ASQ6B96	276070T000011301	27/03/2025	51851
ASS8954	276070T000012208	26/03/2025	58433
ASS9E13	276070T000005577	25/03/2025	55411
AST4J69	276070T000010884	27/03/2025	76331
ASZ8C88	276070T000012074	27/03/2025	54600
ASZ8C88	276070T000012075	27/03/2025	52070
ATL2437	276070T000007942	31/03/2025	55411
ATW7G98	276070T000012171	24/03/2025	51851
AUF4508	276070T000012050	24/03/2025	51851
AUL7C96	276070T000005571	20/03/2025	51851
AUM4786	276070T000012237	01/04/2025	51852
AUN8G12	276070T000012209	26/03/2025	76332
AUS2519	276070T000005575	21/03/2025	76331
AVA5912	276070T000012217	27/03/2025	51851
AVE8C69	116100T002717777	26/03/2025	54521
AVI2348	276070T000012218	27/03/2025	76332
AVM7904	276070T000011308	31/03/2025	51851
AVO2B91	276070T000008285	21/03/2025	54600
AWD5G47	276070T000012184	25/03/2025	76251
AWE6H37	276070T000010182	22/03/2025	55090
AWG1030	276070T000012236	31/03/2025	58431
AWL9J98	276070T000012194	28/03/2025	76331
AWO7J19	276070T000012088	31/03/2025	76331
AWV6H48	276070T000005578	26/03/2025	76331
AWY1I91	276070T000012219	28/03/2025	76251
AWY8D87	276070T000012181	24/03/2025	51851
AXC7I08	276070T000012049	24/03/2025	58431
AXE0I39	276070T000012079	28/03/2025	55414
AXH4I10	276070T000007320	29/03/2025	56144
AXM6822	276070T000012197	28/03/2025	56222
AXR5D93	276070T000000782	25/03/2025	55414
AXR5D93	276070T000007317	24/03/2025	55414
AXS7810	276070T000011306	31/03/2025	76331
AXU4847	276070T000012058	21/03/2025	64910
AXU4847	276070T000012059	21/03/2025	51851
AXU7G88	276070T000012180	24/03/2025	51851
AXV9174	276070T000012227	31/03/2025	51851
AXW9255	276070T000011313	01/04/2025	76331
AYA1110	276070T000007319	29/03/2025	76331
AYD5450	276070T000012213	27/03/2025	76251
AYE8540	276070T000008288	31/03/2025	55411
AYL9162	276070T000012225	28/03/2025	51852
AYM0B76	276070T000012060	24/03/2025	51851
AYN7F40	276070T000012196	28/03/2025	76331
AYQ3E06	276070T000007318	26/03/2025	56144
AYT1B57	276070T000012231	31/03/2025	55414
AYU1763	276070T000012076	27/03/2025	51851
AZG5941	276070T000011304	28/03/2025	51851
AZI4482	276070T000012082	28/03/2025	76331
AZL2F32	276070T000012187	26/03/2025	51851
AZO2C43	276070T000012221	28/03/2025	76332
AZP8D70	276070T000012182	24/03/2025	76332
BAG3671	276070T000012066	24/03/2025	76252
BAH4G31	276070T000012167	20/03/2025	55417
BAH4G31	276070T000012048	24/03/2025	55920
BAI8J18	276070T000005576	25/03/2025	52070
BAS0931	276070T000012240	01/04/2025	54600
BAZ4798	276070T000012041	20/03/2025	51930
BBA6H97	276070T000012065	24/03/2025	76331
BBD6734	276070T000012229	31/03/2025	58431
BBH2I36	276070T000010881	24/03/2025	76251
BBL2F26	276070T000012169	21/03/2025	51851
BBS5B99	276070T000005572	21/03/2025	55411
BCE0188	276070T000012214	27/03/2025	61220
BCM4H48	276070T000012069	25/03/2025	51930
BCP5871	276070T000012068	25/03/2025	76332
BCQ6F80	276070T000012195	28/03/2025	55417
BDA1G49	276070T000011097	26/03/2025	51851
BDC3I34	276070T000012045	21/03/2025	51930
BDG6H51	276070T000005580	27/03/2025	55417
BDL0224	276070T000012039	20/03/2025	76332
BDT6B06	116100T002717776	26/03/2025	54521
BEL7670	276070T000012164	20/03/2025	51851
BEO1C00	276070T000012053	20/03/2025	55920
BEW6G71	276070T000012063	24/03/2025	76331
BOO1479	276070T000011302	28/03/2025	51851
BPQ8D02	276070T000012085	28/03/2025	66531
CJH7A82	276070T000012233	31/03/2025	51851
CVT4J03	276070T000012172	24/03/2025	51851
CXV4I51	276070T000012168	21/03/2025	51851
CZO9171	276070T000012191	27/03/2025	55417
DAI6B89	276070T000012078	27/03/2025	51851
DAI6B89	276070T000012192	27/03/2025	51851
DGE7E97	276070T000012043	21/03/2025	55920
DYC3F84	276070T000012083	28/03/2025	51851
EDG1C41	276070T000012177	24/03/2025	51851
ENH9C52	276070T000011310	31/03/2025	51851
EZV5F70	276070T000012216	27/03/2025	51851
FBL7B67	276070T000010886	26/03/2025	76251

FGP2A09	276070T000004893	25/03/2025	76332
FHC6B60	276070T000012230	31/03/2025	55414
FRY5A92	276070T000008287	22/03/2025	52070
FTI7I65	276070T000012089	31/03/2025	51851
FVX7J02	276070T000012055	21/03/2025	57463
HNO4C58	276070T000012178	24/03/2025	51851
INW5C49	276070T000012186	25/03/2025	51851
IOP8A38	276070T000012176	24/03/2025	51851
IOP8A38	276070T000012090	01/04/2025	51851
IPL5316	276070T000012185	25/03/2025	51851
IQQ3I24	276070T000012215	27/03/2025	51851
ITR9J51	276070T000012086	28/03/2025	55414
IVU8C74	276070T000012235	31/03/2025	61220
JMG4I20	276070T000012084	28/03/2025	56731
LTS8E61	276070T000012204	25/03/2025	51851
MBE6I67	276070T000007943	01/04/2025	55411
MCA6C77	276070T000012179	24/03/2025	51851
MCH2464	276070T000012223	28/03/2025	51851
MCH2464	276070T000012234	31/03/2025	51851
MCZ2I34	276070T000012232	31/03/2025	51851
MEE1017	276070T000005584	01/04/2025	51851
MEF0123	276070T000012239	01/04/2025	51851
MHN1C49	276070T000012093	01/04/2025	57380
MID7A49	276070T000012064	24/03/2025	76331
MJC9F94	276070T000012044	21/03/2025	55920
MKC3B37	276070T000012220	28/03/2025	51852
MLC1A30	276070T000012170	24/03/2025	51851
MLF1474	276070T000012094	01/04/2025	57463
MLO6E61	116100T002717774	26/03/2025	54521
MMD9B25	276070T000011098	26/03/2025	51851
MMF2B10	276070T000011305	31/03/2025	51851
MYT2I99	276070T000011095	24/03/2025	51851
NRS3C08	276070T000011309	31/03/2025	51851
OXE7E83	276070T000012062	24/03/2025	76331
PHT2F88	276070T000005573	21/03/2025	51851
PUL5417	276070NIC0003623	14/03/2025	50020
PVF6397	276070T000012242	01/04/2025	51851
PVT0F13	276070T000000783	30/03/2025	73662
PXC8878	276070T000004892	20/03/2025	51851
QIK7F03	276070T000012080	28/03/2025	54870
QIU6F92	276070T000012205	25/03/2025	51851
QJD9H88	276070T000007944	01/04/2025	55411
QOY0G22	276070T000011307	31/03/2025	51930
QQJ9H82	276070T000008286	21/03/2025	59910
RAF2H66	276070T000012243	01/04/2025	76332
RAJ2C23	276070T000012077	27/03/2025	76331
RUD3D12	276070T000012224	28/03/2025	61220
RYJ0F60	276070T000011099	26/03/2025	51851
RYV9A33	276070T000012095	02/04/2025	57463
SDS9H84	276070T000004890	20/03/2025	51851
SDT6E40	276070T000012096	02/04/2025	76332
SDW8F70	276070T000010883	25/03/2025	58194
SEI2B04	276070T000012210	26/03/2025	76332
SEM5A48	276070T000005585	01/04/2025	55920
SEV4C75	276070T000012061	24/03/2025	76331
SEX4G77	276070T000012193	28/03/2025	76252
SFB6C41	276070T000012175	24/03/2025	51851
SFI2I72	276070T000012238	01/04/2025	51851
SYU0A18	276070T000012222	28/03/2025	76251
TAM1J87	276070T000012244	01/04/2025	76332
TAM6J34	276070T000012054	21/03/2025	53800
TAX1A67	276070T000012072	27/03/2025	76251
TCD3E09	276070T000012037	20/03/2025	57380
TJX5A64	276070T000012067	24/03/2025	60412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 23/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACK7H11	276070T000010650	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AHF1773	276070T000010161	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AJK5C92	276070T000010904	24/01/2025	51851	R$ 195.23
ASP5E67	276070T000010909	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AUX2A15	276070T000010911	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AYS9B49	276070T000010914	24/01/2025	76252	R$ 293.47
AZM1417	276070T000010907	24/01/2025	51851	R$ 195.23
BAG8889	276070T000010905	24/01/2025	51851	R$ 195.23
BAO2909	276070T000010903	24/01/2025	76252	R$ 293.47
BCP0A95	276070T000010908	24/01/2025	76331	R$ 293.47
FVZ7H61	276070T000010498	24/01/2025	59161	R$ 1467.35
HMC8H24	276070T000007931	25/01/2025	65992	R$ 293.47
MER3289	276070T000010163	24/01/2025	51851	R$ 195.23
MGJ0633	276070T000010162	24/01/2025	51851	R$ 195.23
NUF6D89	276070T000010913	24/01/2025	76332	R$ 293.47
NUF6D89	276070T000010912	24/01/2025	51851	R$ 195.23
RHF6H10	276070T000010906	24/01/2025	51851	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 23/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AJJ1A62	276070T000008271	25/01/2025	52070	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 23/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABX0A68	276070NIC0003644	15/03/2025	50020
ADA0105	276070NIC0003639	15/03/2025	50020
AGY5J21	276070NIC0003637	15/03/2025	50020
AOD0D88	276070NIC0003664	15/03/2025	50020
AQG5307	276070NIC0003655	15/03/2025	50020
ARU0360	276070NIC0003643	15/03/2025	50020
ASA7H86	276070NIC0003649	15/03/2025	50020
AUG7666	276070NIC0003636	15/03/2025	50020
AUG7666	276070NIC0003654	15/03/2025	50020
AUM0157	276070NIC0003659	15/03/2025	50020
AVA1661	276070NIC0003625	15/03/2025	50020
AYB6F87	116100T002717789	27/03/2025	55250
AYJ6341	276070NIC0003650	15/03/2025	50020
AZZ4748	276070NIC0003632	15/03/2025	50020
BAL4J11	276070NIC0003640	15/03/2025	50020
BAS1905	276070NIC0003658	15/03/2025	50020
BAS4G87	276070NIC0003652	15/03/2025	50020
BAS4G87	276070NIC0003653	15/03/2025	50020
BBD6734	276070NIC0003628	15/03/2025	50020
BBN6A72	276070NIC0003663	15/03/2025	50020
BBQ6880	276070NIC0003660	15/03/2025	50020
BBW4A90	276070NIC0003651	15/03/2025	50020
BCE0263	276070NIC0003631	15/03/2025	50020
BCJ4899	276070NIC0003630	15/03/2025	50020
BDD4C90	276070NIC0003629	15/03/2025	50020
BDR7E55	276070NIC0003624	15/03/2025	50020
BDR9I94	276070NIC0003626	15/03/2025	50020
FQJ4I24	276070NIC0003656	15/03/2025	50020
FUZ9B54	276070NIC0003646	15/03/2025	50020
GBS1C56	276070NIC0003648	15/03/2025	50020
MAC6248	276070NIC0003645	15/03/2025	50020
MIR9I08	276070NIC0003633	15/03/2025	50020
PUL5417	276070NIC0003661	15/03/2025	50020
PUL5417	276070NIC0003635	15/03/2025	50020
QBA2F16	116100T002717791	27/03/2025	54522
QUI0C85	276070NIC0003657	15/03/2025	50020
RBZ6D72	276070NIC0003638	15/03/2025	50020
SEH1E08	276070NIC0003662	15/03/2025	50020
SFB8J59	276070NIC0003641	15/03/2025	50020
SFC7E23	276070NIC0003642	15/03/2025	50020
SFF5H48	276070NIC0003647	15/03/2025	50020
SIG0F67	276070NIC0003627	15/03/2025	50020
TAM1J87	276070NIC0003634	15/03/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 26/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ2I35	276070T000012099	03/04/2025	55920
AGQ2J11	276070T000005593	03/04/2025	51851
AHR4767	276070T000010889	03/04/2025	55920
AJF0B93	276070T000011318	03/04/2025	55412
AKW0228	276070T000012199	03/04/2025	55920
AMM2715	276070T000012304	03/04/2025	76251
AMR1187	276070T000005588	02/04/2025	76252
AMW3674	276070T000005589	02/04/2025	76251
AOA7008	276070T000012311	04/04/2025	54521
AOZ0E48	276070T000005594	03/04/2025	51851
APA3819	276070T000012310	04/04/2025	54600
AQP3D44	276070T000012247	03/04/2025	55417
ARQ7B08	276070T000005590	03/04/2025	76331
ASV0J74	276070T000011317	03/04/2025	51851
ASW2881	276070T000011315	02/04/2025	51851
ASW6J05	276070T000012246	03/04/2025	51851
ATI7J40	276070T000010888	03/04/2025	55920
AUN8E92	276070T000011320	03/04/2025	76251
AWF7H70	276070T000012248	03/04/2025	55920
AXK7J86	276070T000012249	03/04/2025	51851
AYJ6438	276070T000012100	03/04/2025	55920
AYO1H63	276070T000007321	04/04/2025	76332
AZH7H14	276070T000012312	04/04/2025	54600
BAJ5I19	276070T000012302	03/04/2025	54600

BBI2C23	276070T000012198	03/04/2025	76332
BBV8A52	276070T000012245	03/04/2025	61220
BCN5B95	276070T000010887	03/04/2025	76251
BCP7C62	276070T000012097	03/04/2025	55920
BEZ9E47	276070T000005591	03/04/2025	76700
CSD7464	276070T000010891	03/04/2025	55920
CZL5I99	276070T000011316	03/04/2025	51851
DXZ7C62	276070T000012308	04/04/2025	76331
FCC8B23	276070T000011321	03/04/2025	76331
FCC8B23	276070T000011322	03/04/2025	51851
JBV4F58	276070T000010890	03/04/2025	55920
MBR9J48	276070T000012306	04/04/2025	55920
MFY4763	276070T000012303	03/04/2025	51851
MHB6F70	276070T000012309	04/04/2025	51851
MJE7I94	276070T000012305	04/04/2025	51851
PZZ0B04	276070T000012098	03/04/2025	55920
RFJ9B86	276070T000011319	03/04/2025	76251
RHQ5I53	276070T000005592	03/04/2025	76700
RMK7J70	276070T000012307	03/04/2025	73232
RYJ2F00	276070T000011323	03/04/2025	76332
STF5F05	276070T000012301	03/04/2025	57463

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 26/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAI5I87	276070T000010721	28/01/2025	52741	R$ 2934.70
ADH2D53	276070T000009734	29/01/2025	51851	R$ 195.23
AER8905	276070T000011008	28/01/2025	55680	R$ 195.23
AGN0D06	276070T000011012	28/01/2025	51851	R$ 195.23
AJO5F04	276070T000011011	28/01/2025	51851	R$ 195.23
AJZ0E53	276070T000009727	27/01/2025	51851	R$ 195.23
AKQ4E20	276070T000009993	27/01/2025	55411	R$ 195.23
ALK1780	276070T000011019	29/01/2025	51851	R$ 195.23
ALT2D13	276070T000004862	27/01/2025	51851	R$ 195.23
ALT9940	276070T000009731	28/01/2025	51851	R$ 195.23
AML1063	276070T000010720	28/01/2025	55417	R$ 195.23
AMR2299	276070T000009724	27/01/2025	76251	R$ 293.47
AMS7B70	276070T000011016	29/01/2025	51851	R$ 195.23
ANB6491	276070T000009999	27/01/2025	51851	R$ 195.23
ANM4958	276070T000004861	27/01/2025	51851	R$ 195.23
ANM6H77	276070T000010711	27/01/2025	51930	R$ 293.47
ANM6H77	276070T000010713	27/01/2025	51851	R$ 195.23
ANM6H77	276070T000010712	27/01/2025	58350	R$ 195.23
AOP2229	276070T000011029	29/01/2025	51851	R$ 195.23
APA9E14	276070T000010710	27/01/2025	51851	R$ 195.23
APA9E14	276070T000010709	27/01/2025	76331	R$ 293.47
APF0G24	276070T000011004	27/01/2025	51930	R$ 293.47
APL2B08	276070T000011020	29/01/2025	51851	R$ 195.23
AQL1003	276070T000011018	29/01/2025	51851	R$ 195.23
AQQ3J29	276070T000010952	28/01/2025	55414	R$ 195.23
ARK1I61	276070T000010922	28/01/2025	51851	R$ 195.23
ARO7B08	276070T000011017	29/01/2025	51851	R$ 195.23
ARQ9A97	276070T000010724	29/01/2025	51851	R$ 195.23
ARZ2879	276070T000011001	27/01/2025	51851	R$ 195.23
ARZ2879	276070T000010729	29/01/2025	51851	R$ 195.23
ASH6285	276070T000009733	28/01/2025	51851	R$ 195.23
ASQ3393	276070T000011028	29/01/2025	51851	R$ 195.23
ASQ6B96	276070T000009996	27/01/2025	55417	R$ 195.23
ATC2463	276070T000010953	28/01/2025	51852	R$ 195.23
ATW6356	276070T000002015	29/01/2025	76332	R$ 293.47
ATY4A88	276070T000010736	29/01/2025	76331	R$ 293.47
ATZ1400	276070T000010921	28/01/2025	51851	R$ 195.23
AUH4G29	276070T000010956	29/01/2025	51851	R$ 195.23
AVD6G50	276070T000011002	27/01/2025	51851	R$ 195.23
AVS3141	276070T000010500	27/01/2025	51851	R$ 195.23
AVY4C71	276070T000011027	29/01/2025	51930	R$ 293.47
AVY4C71	276070T000011021	29/01/2025	51851	R$ 195.23
AWC3447	276070T000011023	29/01/2025	51851	R$ 195.23
AWM5273	276070T000010919	28/01/2025	51851	R$ 195.23
AWT8088	276070T000011014	29/01/2025	51851	R$ 195.23
AWT8939	276070T000009726	27/01/2025	76251	R$ 293.47
AWU9F76	276070T000011025	29/01/2025	51851	R$ 195.23
AWV9D35	276070T000007932	28/01/2025	51851	R$ 195.23
AXD4G34	276070T000010925	28/01/2025	51851	R$ 195.23
AXD4G34	276070T000009732	28/01/2025	76331	R$ 293.47
AXF2884	276070T000010920	28/01/2025	51851	R$ 195.23
AXJ6850	276070T000010717	28/01/2025	51851	R$ 195.23
AXQ5D43	276070T000010929	29/01/2025	76251	R$ 293.47
AXR4F11	276070T000009994	27/01/2025	51851	R$ 195.23
AYG4092	276070T000010727	29/01/2025	55920	R$ 130.16
AYS3064	276070T000010954	28/01/2025	54521	R$ 195.23
AZX4D64	276070T000011024	29/01/2025	76332	R$ 293.47
BAD1G49	276070T000010719	28/01/2025	53800	R$ 130.16
BAD1G49	276070T000010734	29/01/2025	51851	R$ 195.23
BAJ8F52	276070T000010705	27/01/2025	57463	R$ 130.16

BAY8761	276070T000010708	27/01/2025	69471	R$ 195.23
BBG8I79	276070T000010923	28/01/2025	51851	R$ 195.23
BBK1953	276070T000010725	29/01/2025	51851	R$ 195.23
BBP6872	276070T000010924	28/01/2025	76331	R$ 293.47
BBZ7F57	276070T000011006	27/01/2025	51851	R$ 195.23
BCL6885	276070T000010730	29/01/2025	51851	R$ 195.23
BCP0G12	276070T000011030	29/01/2025	51851	R$ 195.23
BCV4I82	276070T000010951	28/01/2025	76252	R$ 293.47
BCX0I06	276070T000009998	27/01/2025	76332	R$ 293.47
BDB8G25	276070T000010735	29/01/2025	55417	R$ 195.23
BDZ5H60	276070T000010723	29/01/2025	51930	R$ 293.47
BEN2I13	276070T000010928	29/01/2025	76251	R$ 293.47
DVA5466	276070T000009729	28/01/2025	51851	R$ 195.23
EDA1G60	276070T000010722	28/01/2025	55417	R$ 195.23
ELV5A73	276070T000004863	27/01/2025	51851	R$ 195.23
FSY7C70	276070T000010702	27/01/2025	57463	R$ 130.16
GZH4232	276070T000011010	28/01/2025	51851	R$ 195.23
HKQ1515	276070T000010927	28/01/2025	51851	R$ 195.23
IRQ8A76	276070T000009730	28/01/2025	51851	R$ 195.23
JXO9J62	276070T000010718	28/01/2025	51851	R$ 195.23
LYS2B65	276070T000011015	29/01/2025	51851	R$ 195.23
MDM0C81	276070T000004864	27/01/2025	51851	R$ 195.23
MDM7B24	276070T000010917	27/01/2025	51851	R$ 195.23
MDM7B24	276070T000010916	27/01/2025	51930	R$ 293.47
MDW4A87	276070T000011022	29/01/2025	51851	R$ 195.23
MGJ0633	276070T000010716	28/01/2025	51851	R$ 195.23
MIY8033	276070T000010728	29/01/2025	51851	R$ 195.23
NGA7H47	276070T000011005	27/01/2025	76331	R$ 293.47
NRP6E09	276070T000010926	28/01/2025	51851	R$ 195.23
NZW6E27	276070T000010499	27/01/2025	76332	R$ 293.47
PVJ5155	276070T000010706	27/01/2025	76331	R$ 293.47
QMT1E38	276070T000009997	27/01/2025	55417	R$ 195.23
RHG1D77	276070T000011003	27/01/2025	76332	R$ 293.47
RHI6J51	276070T000010714	27/01/2025	55417	R$ 195.23
RMF8A93	276070T000009736	29/01/2025	51930	R$ 293.47
RMT6D33	276070T000010704	27/01/2025	57463	R$ 130.16
RYY0B33	276070T000010707	27/01/2025	57463	R$ 130.16
SDT4I18	276070T000009995	27/01/2025	55417	R$ 195.23
SEJ2I93	276070T000010726	29/01/2025	55920	R$ 130.16
SEK9B41	276070T000009725	27/01/2025	60501	R$ 293.47
SFO1C92	276070T000009992	27/01/2025	55411	R$ 195.23
SYX1B20	276070T000011013	28/01/2025	76251	R$ 293.47
TAO5B42	276070T000007933	28/01/2025	73662	R$ 130.16
TAZ4J41	276070T000010732	29/01/2025	76331	R$ 293.47
TJL3J79	276070T000010918	28/01/2025	76332	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 26/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BAH3C35	276070T000004517	27/01/2025	73662	
BAZ1077	276070T000010731	29/01/2025	57463	4661827136
BDT7A22	276070T000009728	27/01/2025	55920	
BEV2D47	276070T000010703	27/01/2025	54600	
QQQ5G75	276070T000011007	28/01/2025	55920	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 26/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANQ6452	276070T000012356	04/04/2025	58431
AOU7I92	276070T000012354	04/04/2025	51851
ARY8C91	276070T000012361	04/04/2025	61220
ATL6353	276070T000012351	04/04/2025	51851
AVW1I07	276070T000012355	04/04/2025	51851
AZP3301	276070T000012352	04/04/2025	51852
AZR1367	276070T000012200	04/04/2025	76252
BCC3F63	276070T000012359	04/04/2025	58431
DVO9F95	276070T000005597	04/04/2025	51851
EMN7071	276070T000005598	04/04/2025	51852
FGP2A09	276070T000005596	04/04/2025	51851
FQM7A70	276070T000012360	04/04/2025	76332
ISV8602	276070T000005595	04/04/2025	51852
MJK1D63	116100T001582595	29/03/2025	55680
QJO9H89	276070T000012358	04/04/2025	76332
QXA1G30	276070T000012353	04/04/2025	58433
SEG4E24	276070T000012357	04/04/2025	58431
SFD4F63	276070T000012250	04/04/2025	60411
SFG2E23	276070T000011324	04/04/2025	51851

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 26/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJZ0772	276070NIC0003559	11/01/2025	50020	R$ 390.46
AKH5D65	276070T000010931	30/01/2025	60501	R$ 293.47
AYU6B62	276070T000010959	29/01/2025	51851	R$ 195.23
BCB8197	276070T000008184	29/01/2025	60501	R$ 293.47
BCM9526	276070NIC0003558	11/01/2025	50020	R$ 586.94
BEZ4H47	276070T000010960	29/01/2025	55411	R$ 195.23
FQM7A70	276070T000010958	29/01/2025	51851	R$ 195.23
SEG6I80	276070NIC0003560	11/01/2025	50020	R$ 390.46
SEK4A22	276070NIC0003557	11/01/2025	50020	R$ 260.32
SEW2F43	276070NIC0003561	11/01/2025	50020	R$ 260.32
TAK2C21	276070T000010961	29/01/2025	55411	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 26/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AHF5G86	116100T001626076	23/01/2025	55250	4149491435
AKL4A88	116100T001835108	23/01/2025	54600	6172625608

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 26/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANG3E77	276070NIC0003665	18/03/2025	50020
APK1F64	276070NIC0003669	18/03/2025	50020
BCW4B49	276070NIC0003668	18/03/2025	50020
QNR4A59	276070NIC0003666	18/03/2025	50020
QNR4A59	276070NIC0003667	18/03/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 29/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADZ8811	276070T000010164	30/01/2025	76331	R$ 293.47
AED7884	276070T000010742	03/02/2025	67000	R$ 195.23
AFD4A55	276070T000010739	31/01/2025	54010	R$ 195.23
AFR7E87	276070T000010976	31/01/2025	51930	R$ 293.47
AHF9645	276070T000010971	31/01/2025	51851	R$ 195.23
AIS8659	276070T000009744	03/02/2025	55411	R$ 195.23
AKX8H22	276070I000032642	29/01/2025	51851	R$ 195.23
ALK2506	276070T000010936	30/01/2025	51851	R$ 195.23
AMA5708	276070I000032632	27/01/2025	51852	R$ 195.23
AMD5794	116100T002430064	24/01/2025	54521	R$ 195.23
AME5104	276070T000010969	30/01/2025	51851	R$ 195.23
AME8A84	276070I000032647	29/01/2025	51851	R$ 195.23
AMX7562	276070I000032638	28/01/2025	51851	R$ 195.23
ANK1042	276070T000010946	04/02/2025	55414	R$ 195.23
ANL5F92	276070T000001705	03/02/2025	51851	R$ 195.23
ANM4958	276070I000032643	25/01/2025	51851	R$ 195.23
APK2C33	276070T000010983	03/02/2025	76331	R$ 293.47
AQB6B39	276070I000032621	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AQV3023	276070T000009735	29/01/2025	51851	R$ 195.23
ARF5I90	276070T000011053	04/02/2025	51851	R$ 195.23
ARM5J26	276070T000010966	30/01/2025	51851	R$ 195.23
ASF0207	276070T000007938	03/02/2025	51851	R$ 195.23
ASQ6B96	276070T000010940	03/02/2025	51851	R$ 195.23
AST4I50	276070I000032649	30/01/2025	51851	R$ 195.23
ASU6983	276070T000010963	30/01/2025	55414	R$ 195.23
ASY4376	276070T000011056	04/02/2025	76251	R$ 293.47
ATM1735	276070I000032636	27/01/2025	51851	R$ 195.23
ATQ9311	276070T000010993	04/02/2025	51852	R$ 195.23
ATW6356	276070T000010985	03/02/2025	76251	R$ 293.47
ATY2D97	276070T000010992	04/02/2025	51851	R$ 195.23
AUI2499	276070T000009739	30/01/2025	55411	R$ 195.23
AUI2H71	276070T000010980	03/02/2025	76251	R$ 293.47
AUM8I83	276070T000004866	01/02/2025	73662	R$ 130.16
AUZ3D18	276070T000010994	04/02/2025	55417	R$ 195.23
AUZ3I75	276070T000009749	04/02/2025	76251	R$ 293.47
AVA1661	276070I000032646	29/01/2025	51851	R$ 195.23
AVL4984	276070T000010948	04/02/2025	55414	R$ 195.23
AVN8889	276070T000010970	30/01/2025	51851	R$ 195.23
AVP7446	276070I000032650	30/01/2025	76332	R$ 293.47
AVU1H48	276070I000032640	28/01/2025	51930	R$ 293.47
AVZ8C67	276070I000032629	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AWA2997	276070T000010968	30/01/2025	76331	R$ 293.47
AWG7389	276070T000010984	03/02/2025	76332	R$ 293.47
AWG7389	276070T000010942	03/02/2025	51851	R$ 195.23
AWR6923	276070T000004867	02/02/2025	51851	R$ 195.23
AWS6956	276070T000010974	31/01/2025	56144	R$ 195.23
AXD5D16	276070T000010977	31/01/2025	51851	R$ 195.23
AXI3A81	276070T000010979	03/02/2025	51851	R$ 195.23
AXI5932	276070T000010965	30/01/2025	51851	R$ 195.23

AXO1766	276070I000032630	27/01/2025	51851	R$ 195.23
AXP0D17	276070NIC0003564	14/01/2025	50020	R$ 390.46
AXQ6J76	276070T000009743	03/02/2025	54521	R$ 195.23
AXV3379	276070T000010937	31/01/2025	51851	R$ 195.23
AYG1285	276070T000011051	04/02/2025	51851	R$ 195.23
AYP8J16	276070T000009747	04/02/2025	51851	R$ 195.23
AYQ9572	276070I000032626	24/01/2025	51851	R$ 195.23
AZH5951	276070T000010938	31/01/2025	51851	R$ 195.23
AZR9378	276070T000010964	30/01/2025	51851	R$ 195.23
BAD5163	276070T000010947	04/02/2025	76332	R$ 293.47
BAF1467	276070T000010943	03/02/2025	51851	R$ 195.23
BAK7G17	276070I000032624	24/01/2025	51851	R$ 195.23
BAL1A49	276070T000001706	03/02/2025	51851	R$ 195.23
BAO2G05	276070T000004865	31/01/2025	73580	R$ 130.16
BAP0978	276070T000009745	04/02/2025	76252	R$ 293.47
BBN6582	276070T000010944	03/02/2025	51851	R$ 195.23
BBO7297	276070T000010737	30/01/2025	54010	R$ 195.23
BCM4B01	276070I000032622	24/01/2025	51851	R$ 195.23
BCP4232	276070T000010986	03/02/2025	76252	R$ 293.47
BDC5A39	276070T000007937	03/02/2025	51851	R$ 195.23
BDI3H51	276070I000032641	29/01/2025	51851	R$ 195.23
BEA4B77	276070I000032625	24/01/2025	76331	R$ 293.47
BEC1293	276070T000010967	30/01/2025	58433	R$ 195.23
BEM2C70	276070T000011055	04/02/2025	51851	R$ 195.23
CEZ7812	276070T000011052	04/02/2025	76332	R$ 293.47
CEZ7812	276070T000010991	04/02/2025	51851	R$ 195.23
CHS5I45	276070T000010932	30/01/2025	51851	R$ 195.23
DBE5758	276070T000010982	03/02/2025	51851	R$ 195.23
DEE1191	276070T000010950	04/02/2025	51851	R$ 195.23
DHS4774	276070T000009738	30/01/2025	76251	R$ 293.47
DZY7764	276070T000010957	29/01/2025	51851	R$ 195.23
ENH9C52	276070I000032623	24/01/2025	51851	R$ 195.23
ERW6459	276070T000010743	04/02/2025	51851	R$ 195.23
EVJ3I10	276070T000010939	31/01/2025	76251	R$ 293.47
FUI4H57	276070I000032634	27/01/2025	51852	R$ 195.23
GWX2980	276070T000010935	30/01/2025	51851	R$ 195.23
GYC1G48	276070T000010989	04/02/2025	76251	R$ 293.47
IUX5288	276070T000011054	04/02/2025	51851	R$ 195.23
IXH1271	276070T000010941	03/02/2025	76332	R$ 293.47
JNR8229	276070T000010949	04/02/2025	51851	R$ 195.23
LAZ6392	276070T000009740	30/01/2025	55414	R$ 195.23
MFN3B94	276070T000009746	04/02/2025	76251	R$ 293.47
MIG7E05	276070NIC0003565	14/01/2025	50020	R$ 390.46
MIV1C10	276070I000032631	27/01/2025	51851	R$ 195.23
MJE3J94	276070T000008273	30/01/2025	51851	R$ 195.23
MKA5432	276070T000007936	03/02/2025	51851	R$ 195.23
MMF9B71	276070I000032644	29/01/2025	51852	R$ 195.23
NGV1940	276070T000010934	30/01/2025	76251	R$ 293.47
PXX1508	276070NIC0003567	14/01/2025	50020	R$ 260.32
PXX1508	276070NIC0003566	14/01/2025	50020	R$ 390.46
QJI5J84	276070I000032633	27/01/2025	51852	R$ 195.23
QUO2H92	276070T000001704	03/02/2025	73662	R$ 130.16
RHB1J28	276070T000010987	04/02/2025	54526	R$ 195.23
RHQ2H82	276070T000010933	30/01/2025	60501	R$ 293.47
RHY9F06	276070T000009741	30/01/2025	76331	R$ 293.47
RKW7D04	276070T000010740	03/02/2025	55411	R$ 195.23
SEP3D83	276070I000032637	27/01/2025	76331	R$ 293.47
SEP3D89	276070T000010741	03/02/2025	55411	R$ 195.23
SET5E92	116100T002430072	25/01/2025	54521	R$ 195.23
SEV4C75	276070NIC0003562	14/01/2025	50020	R$ 390.46
SFB9E21	276070T000010945	03/02/2025	76332	R$ 293.47
SFN1E80	276070NIC0003563	14/01/2025	50020	R$ 586.94

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 29/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AWN9777	276070I000032639	28/01/2025	55920	
BCE0188	276070T000010962	29/01/2025	55250	395320191
BCS7G17	276070T000010988	04/02/2025	55250	5957318458

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 29/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI5I87	276070NIC0003676	21/03/2025	50020
AAK5B31	276070I000017627	24/03/2025	55412
ADK4E45	276070I000017623	24/03/2025	55412
ALF5585	276070I000017617	19/03/2025	55412
ALF5585	276070I000016715	21/03/2025	55412
ALH0G88	276070I000017609	24/03/2025	51851
AOP2229	276070NIC0003687	21/03/2025	50020
AQQ3J29	276070NIC0003685	21/03/2025	50020
ARQ6I22	276070I000017708	18/03/2025	55412

ARU8829	276070I000016716	21/03/2025	55412
ATW6356	276070NIC0003670	21/03/2025	50020
ATY4A88	276070NIC0003681	21/03/2025	50020
ATY8J39	276070I000017703	21/03/2025	55412
AUD2A11	276070I000016708	18/03/2025	55412
AXF2884	276070NIC0003683	21/03/2025	50020
AYG4092	276070NIC0003678	21/03/2025	50020
AYJ6438	276070I000017701	18/03/2025	55412
AYM8J10	276070I000016711	20/03/2025	55412
AZX4D64	276070NIC0003688	21/03/2025	50020
BAJ8F52	276070NIC0003674	21/03/2025	50020
BBI5D52	276070I000017625	24/03/2025	55412
BCL6885	276070NIC0003679	21/03/2025	50020
BDV7H35	276070I000017667	24/03/2025	55412
CRS9E95	276070I000017607	24/03/2025	51851
CZI5158	276070I000017618	20/03/2025	55412
CZI5158	276070I000017702	21/03/2025	55412
DBN1F89	276070I000017705	20/03/2025	55412
DQZ2J13	276070I000016714	21/03/2025	55412
DXF4C94	276070I000016717	21/03/2025	55412
DXZ7C62	276070I000017704	20/03/2025	55412
FSY7C70	276070NIC0003672	21/03/2025	50020
GED8D94	276070I000017622	21/03/2025	55412
KRY3I52	276070I000017624	24/03/2025	55412
MCA6C77	276070I000016709	18/03/2025	55412
MCA6C77	276070I000016710	19/03/2025	55412
MEP2D76	276070I000017620	21/03/2025	55412
MMF5G56	276070I000017707	20/03/2025	55412
NMH0J42	276070I000017706	18/03/2025	55412
NRP6E09	276070NIC0003684	21/03/2025	50020
QQJ8A10	276070I000017621	21/03/2025	55412
RHG1D77	276070NIC0003686	21/03/2025	50020
RLO0G28	276070I000016713	21/03/2025	55412
RMT6D33	276070NIC0003673	21/03/2025	50020
RYY0B33	276070NIC0003675	21/03/2025	50020
SEJ2I93	276070NIC0003677	21/03/2025	50020
SEV4C75	276070I000017619	20/03/2025	55412
TAO5B42	276070NIC0003671	21/03/2025	50020
TAZ4J41	276070NIC0003680	21/03/2025	50020
TJL3J79	276070NIC0003682	21/03/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 30/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJQ2F81	116100T001967419	03/04/2025	54790

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 02/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACX0094	276070I000016718	24/03/2025	55412
AKZ4H22	276070I000016347	25/03/2025	55412
AMQ2448	276070I000016723	25/03/2025	55412
ATB4D37	276070I000017629	25/03/2025	55412
AVJ9863	276070I000017709	25/03/2025	55412
AVZ7D67	276070I000016726	27/03/2025	55412
AWB5J22	276070I000017630	26/03/2025	55412
AWG3B38	276070I000017669	25/03/2025	55412
AWK4394	276070I000016721	25/03/2025	55412
AXA2A83	276070I000016727	27/03/2025	55412
BBI5D52	276070I000016724	25/03/2025	55412
BEE6A04	276070I000017632	26/03/2025	55412
CZI5158	276070I000017631	26/03/2025	55412
CZI5158	276070I000017710	27/03/2025	55412
CZI5158	276070I000016720	24/03/2025	55412
FRG2858	276070I000017628	25/03/2025	55412
JHQ3220	276070I000017668	25/03/2025	55412
LYF7268	276070I000016346	25/03/2025	55412
MCA6C77	276070I000016348	27/03/2025	55412
MEP2D76	276070I000016722	25/03/2025	55412
MGV9600	276070I000016725	27/03/2025	55412
PVF6397	276070I000017670	26/03/2025	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 02/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AOF4340	276070NIC0003570	17/01/2025	50020	R$ 260.32
BCH4I42	276070NIC0003569	17/01/2025	50020	R$ 390.46
RHF3E01	276070NIC0003568	17/01/2025	50020	R$ 390.46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 02/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFO2239	116100T001217858	05/04/2025	54521
AFX9358	116100T002791659	06/04/2025	54521
AGA7G67	116100T002667040	06/04/2025	54521
AIC7G68	116100T002791655	06/04/2025	54521
AIU2735	116100T002667041	06/04/2025	54521
ALD0F84	116100T002791653	06/04/2025	54521
AMK0B72	116100T001583969	05/04/2025	55411
ANQ4D28	116100T001583968	05/04/2025	55411
APG7J98	116100T002557062	06/04/2025	55250
ARN8C81	116100T002791652	06/04/2025	54521
ATN1I35	116100T002667046	06/04/2025	54521
ATT9E84	116100T002791676	07/04/2025	76251
AYS6057	116100T001217863	06/04/2025	56731
BAM3531	116100T002791661	06/04/2025	54521
BCN3449	116100T002791658	06/04/2025	54521
BEC2E07	116100T002791654	06/04/2025	54521
EIV9F66	116100T002791660	06/04/2025	54521
FDK2C68	116100T002791688	07/04/2025	54521
FPC5250	116100T002791656	06/04/2025	54521
QOF1G98	116100T002791657	06/04/2025	54521
TAL7C07	116100T002557061	06/04/2025	54600

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 06/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAG1D15	276070T000010744	05/02/2025	51851	R$ 195.23
ABL0640	276070T000010852	05/02/2025	51851	R$ 195.23
AHK1J66	276070T000010859	05/02/2025	76331	R$ 293.47
AIG1203	276070T000011065	05/02/2025	55414	R$ 195.23
AJO5F04	276070T000010851	05/02/2025	51851	R$ 195.23
ANY0H31	276070T000011117	06/02/2025	76332	R$ 293.47
AOF0255	276070T000008186	05/02/2025	51851	R$ 195.23
AOH8577	276070T000011116	06/02/2025	55920	R$ 130.16
APJ4975	276070T000009791	04/02/2025	76251	R$ 293.47
APP4I88	276070T000011058	04/02/2025	55411	R$ 195.23
APP5795	276070T000010747	05/02/2025	51851	R$ 195.23
AQJ6792	276070T000010750	05/02/2025	51851	R$ 195.23
ARQ4426	276070T000008188	05/02/2025	51851	R$ 195.23
ATI8102	276070T000011060	04/02/2025	51851	R$ 195.23
ATV1367	276070T000009750	05/02/2025	51851	R$ 195.23
AUH2C80	276070T000011102	05/02/2025	51851	R$ 195.23
AUP4C53	276070T000011114	05/02/2025	51851	R$ 195.23
AWJ1J76	276070T000011066	05/02/2025	76251	R$ 293.47
AWR6923	276070T000008189	05/02/2025	51851	R$ 195.23
AWS2097	276070T000011112	05/02/2025	51851	R$ 195.23
AWT7J92	276070T000010854	05/02/2025	51851	R$ 195.23
AXL7F73	276070T000011110	05/02/2025	60502	R$ 293.47
AXQ5F37	276070T000010858	05/02/2025	55920	R$ 130.16
AZA3811	276070T000011108	05/02/2025	55411	R$ 195.23
AZQ8J49	276070NIC0003571	18/01/2025	50020	R$ 390.46
BAI2H65	276070T000011111	05/02/2025	55417	R$ 195.23
BBF5D35	276070NIC0003573	18/01/2025	50020	R$ 390.46
BBI0160	276070T000010746	05/02/2025	51851	R$ 195.23
BBS6333	276070T000011059	04/02/2025	76332	R$ 293.47
BCI4J93	276070T000011061	05/02/2025	76332	R$ 293.47
BDJ4F14	276070T000011106	05/02/2025	76331	R$ 293.47
BEM4J24	276070T000009790	04/02/2025	76252	R$ 293.47
BES0E21	116100T002430073	25/01/2025	54521	R$ 195.23
BMK0H25	276070T000010860	05/02/2025	55920	R$ 130.16
DKD7297	276070T000010853	05/02/2025	51851	R$ 195.23
DOS8669	276070T000008185	05/02/2025	55411	R$ 195.23
ERA8I86	276070T000010748	05/02/2025	60681	R$ 195.23
FVB1116	276070T000011105	05/02/2025	51851	R$ 195.23
HKT7534	276070T000010165	04/02/2025	51930	R$ 293.47
JKL5D39	276070T000010745	05/02/2025	51851	R$ 195.23
KHZ9460	276070T000011101	05/02/2025	51851	R$ 195.23
KIH4A01	116100T001697197	30/01/2025	55680	R$ 195.23
KIH4A01	116100T002235141	30/01/2025	54521	R$ 195.23
MCE9299	276070T000010995	04/02/2025	76251	R$ 293.47
MEV4705	276070T000011104	05/02/2025	60681	R$ 195.23
OMJ3H10	276070T000011062	05/02/2025	76332	R$ 293.47
OMJ3H10	276070T000011063	05/02/2025	51851	R$ 195.23
QBK8I00	276070T000011107	05/02/2025	55417	R$ 195.23
QJI5J84	276070T000011064	05/02/2025	55414	R$ 195.23
RDW3G60	276070T000010749	05/02/2025	57380	R$ 293.47
SEM7D89	276070T000011115	05/02/2025	60412	R$ 195.23
SEV9D11	276070T000011113	05/02/2025	60412	R$ 195.23
TAJ9I40	276070NIC0003572	18/01/2025	50020	R$ 390.46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 06/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAS7I34	116100T002618409	30/01/2025	55250	
LZW8D33	276070T000008187	05/02/2025	53980	5582833703

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:741E0983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARGOS EM COMISSÃO LEI 2197

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

T A B E L A "A"							
SITUAÇÃO ANTIGA – LEI Nº. 2161/2024 de 04.04.2024				**SITUAÇÃO NOVA – LEI Nº 2197/2025**			
Nº DE CARGOS	**DENOMINAÇÃO**	**SÍMBOLO**	**VALOR**	**Nº DE CARGOS**	**DENOMINAÇÃO**	**SÍMBOLO**	**VALOR**
01	CHEFE DE GABINETE	CC-1	9.584,94	01	CHEFE DE GABINETE	CC-1	10.047,89
01	CHEFE DE GABINETE VICE PREFEITO	CC-1	9.584,94	01	CHEFE DE GABINETE VICE-PREFEITO	CC-1	10.047,89
02	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC-1	9.584,94	02	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC-1	10.047,89
01	CONSULTOR JURÍDICO	CC-2	8.683,76	01	CONSULTOR JURÍDICO	CC-2	9.103,18
01	CONTROLADOR INTERNO	CC-3	7.534,57	01	CONTROLADOR INTERNO	CC-3	7.898,48
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CC-3	8.137,00	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CC-3	8.530,01
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CC-3	8.137,00	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CC-3	8.530,01
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO	CC-3	8.137,00	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO	CC-3	8.530,01
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	CC-3	8.137,00	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	CC-3	8.530,01
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	CC-3	8.137,00	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	CC-3	8.530,01
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	CC-3	8.137,00	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	CC-3	8.530,01
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC-3	8.137,00	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC-3	8.530,01
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CC-3	8.137,00	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CC-3	8.530,01
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CC-3	8.137,00	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CC-3	8.530,01
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC-3	8.137,00	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC3-3	8.530,01
01	DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	CC-4	7.128,05	01	DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	CC-4	7.472,33
01	CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-6	4.455,22	01	CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-6	4.670,40
01	CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	CC-6	4.455,22	01	CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	CC-6	4.670,40
01	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	CC-6	4.455,22	01	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	CC-6	4.670,40
01	CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE	CC-6	4.455,22	01	CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE	CC-6	4.670,40
01	CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA	CC-6	4.455,22	01	CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA	CC-6	4.670,40
01	CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	CC-6	4.455,22	01	CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	CC-6	4.670,40
01	CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE	CC-6	4.455,22	01	CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE	CC-6	4.670,40
01	CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-6	4.455,22	01	CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-6	4.670,40
01	CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	CC-6	4.455,22	01	CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	CC-6	4.670,40
01	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	CC-6	4.455,22	01	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	CC-6	4.670,40
01	CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA	CC-6	4.455,22	01	CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA	CC-6	4.670,40
01	CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO	CC-6	4.455,22	01	CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO	CC-6	4.670,40
01	CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	CC-6	4.455,22	01	CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	CC-6	4.670,40
01	CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES	CC-6	4.455,22	01	CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES	CC-6	4.670,40
01	CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC-6	4.455,22	01	CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC-6	4.670,40
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-8	4.203,72	01	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-8	4.406,75

Itapejara D Oeste, 08 (oito) dias de abril de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CEC7FF66

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TABELA DE ANEXOS DA LEI Nº 2197/2025

ANEXO II - DA LEI 1638/ 2016 – TABELAS SALARIAL – A, B e C.								
ANEXO II - A – TABELA SALARIAL DO GRUPO OCUPACIONAL - GOO:								
CARGO			CARGO			CARGO		
ALMOXERIF			AUXILIR DE COZINH			AJUDANT E DE DEFESA		
E	A -I	A - II	A	B-I	B - II	CIVIL	C -I	C - II
PISO	1.755,38	1.930,92	PISO	1.755,38	1.930,92	PISO	2.030,15	2.233,16
1	1.790,49	1.969,53	1	1.790,49	1.969,53	1	2.070,75	2.277,83
2	1.826,30	2.008,93	2	1.826,30	2.008,93	2	2.112,17	2.323,38
3	1.862,82	2.049,10	3	1.862,82	2.049,10	3	2.154,41	2.369,85
4	1.900,08	2.090,09	4	1.900,08	2.090,09	4	2.197,50	2.417,25
5	1.938,08	2.131,89	5	1.938,08	2.131,89	5	2.241,45	2.465,59
6	1.976,84	2.174,53	6	1.976,84	2.174,53	6	2.286,28	2.514,90
7	2.016,38	2.218,02	7	2.016,38	2.218,02	7	2.332,00	2.565,20
8	2.056,71	2.262,38	8	2.056,71	2.262,38	8	2.378,64	2.616,51
9	2.097,84	2.307,62	9	2.097,84	2.307,62	9	2.426,22	2.668,84
10	2.139,80	2.353,78	10	2.139,80	2.353,78	10	2.474,74	2.722,21
11	2.182,59	2.400,85	11	2.182,59	2.400,85	11	2.524,23	2.776,66
12	2.226,24	2.448,87	12	2.226,24	2.448,87	12	2.574,72	2.832,19
13	2.270,77	2.497,85	13	2.270,77	2.497,85	13	2.626,21	2.888,83
14	2.316,18	2.547,80	14	2.316,18	2.547,80	14	2.678,74	2.946,61
15	2.362,51	2.598,76	15	2.362,51	2.598,76	15	2.732,31	3.005,54
16	2.409,76	2.650,73	16	2.409,76	2.650,73	16	2.786,96	3.065,65
17	2.457,95	2.703,75	17	2.457,95	2.703,75	17	2.842,70	3.126,97
18	2.507,11	2.757,82	18	2.507,11	2.757,82	18	2.899,55	3.189,51
19	2.557,25	2.812,98	19	2.557,25	2.812,98	19	2.957,54	3.253,30
20	2.608,40	2.869,24	20	2.608,40	2.869,24	20	3.016,69	3.318,36
21	2.660,57	2.926,62	21	2.660,57	2.926,62	21	3.077,03	3.384,73
22	2.713,78	2.985,16	22	2.713,78	2.985,16	22	3.138,57	3.452,42
23	2.768,05	3.044,86	23	2.768,05	3.044,86	23	3.201,34	3.521,47
24	2.823,42	3.105,76	24	2.823,42	3.105,76	24	3.265,37	3.591,90
25	2.879,88	3.167,87	25	2.879,88	3.167,87	25	3.330,67	3.663,74

CARGO			CARGO			CARGO		
BORRACHEI RO	D-I	D - II	BUEIRIST A	E-I	E - II	CAPATAZ AGROPECUAR IO	F-I	F - II
PISO	1.755,38	1.930,92	PISO	1.755,38	1.930,92	PISO	1.755,38	1.930,92
1	1.790,49	1.969,53	1	1.790,49	1.969,53	1	1.790,49	1.969,53
2	1.826,30	2.008,93	2	1.826,30	2.008,93	2	1.826,30	2.008,93
3	1.862,82	2.049,10	3	1.862,82	2.049,10	3	1.862,82	2.049,10
4	1.900,08	2.090,09	4	1.900,08	2.090,09	4	1.900,08	2.090,09
5	1.938,08	2.131,89	5	1.938,08	2.131,89	5	1.938,08	2.131,89
6	1.976,84	2.174,53	6	1.976,84	2.174,53	6	1.976,84	2.174,53
7	2.016,38	2.218,02	7	2.016,38	2.218,02	7	2.016,38	2.218,02
8	2.056,71	2.262,38	8	2.056,71	2.262,38	8	2.056,71	2.262,38
9	2.097,84	2.307,62	9	2.097,84	2.307,62	9	2.097,84	2.307,62
10	2.139,80	2.353,78	10	2.139,80	2.353,78	10	2.139,80	2.353,78
11	2.182,59	2.400,85	11	2.182,59	2.400,85	11	2.182,59	2.400,85
12	2.226,24	2.448,87	12	2.226,24	2.448,87	12	2.226,24	2.448,87
13	2.270,77	2.497,85	13	2.270,77	2.497,85	13	2.270,77	2.497,85
14	2.316,18	2.547,80	14	2.316,18	2.547,80	14	2.316,18	2.547,80
15	2.362,51	2.598,76	15	2.362,51	2.598,76	15	2.362,51	2.598,76
16	2.409,76	2.650,73	16	2.409,76	2.650,73	16	2.409,76	2.650,73
17	2.457,95	2.703,75	17	2.457,95	2.703,75	17	2.457,95	2.703,75
18	2.507,11	2.757,82	18	2.507,11	2.757,82	18	2.507,11	2.757,82
19	2.557,25	2.812,98	19	2.557,25	2.812,98	19	2.557,25	2.812,98
20	2.608,40	2.869,24	20	2.608,40	2.869,24	20	2.608,40	2.869,24
21	2.660,57	2.926,62	21	2.660,57	2.926,62	21	2.660,57	2.926,62
22	2.713,78	2.985,16	22	2.713,78	2.985,16	22	2.713,78	2.985,16
23	2.768,05	3.044,86	23	2.768,05	3.044,86	23	2.768,05	3.044,86
24	2.823,42	3.105,76	24	2.823,42	3.105,76	24	2.823,42	3.105,76
25	2.879,88	3.167,87	25	2.879,88	3.167,87	25	2.879,88	3.167,87

CARGO			CARGO			CARGO		
COZINHEIR A	G -I	G - II	GARI	H-I	H - II	LAVADOR DE HOSPITA L	I - I	I - II
PISO	1.755,38	1.930,92	PISO	1.840,16	2.024,18	PISO	1.755,38	1.930,92
1	1.790,49	1.969,53	1	1.876,97	2.064,66	1	1.790,49	1.969,53
2	1.826,30	2.008,93	2	1.914,51	2.105,96	2	1.826,30	2.008,93
3	1.862,82	2.049,10	3	1.952,80	2.148,08	3	1.862,82	2.049,10
4	1.900,08	2.090,09	4	1.991,85	2.191,04	4	1.900,08	2.090,09
5	1.938,08	2.131,89	5	2.031,69	2.234,86	5	1.938,08	2.131,89
6	1.976,84	2.174,53	6	2.072,32	2.279,56	6	1.976,84	2.174,53
7	2.016,38	2.218,02	7	2.113,77	2.325,15	7	2.016,38	2.218,02
8	2.056,71	2.262,38	8	2.156,05	2.371,65	8	2.056,71	2.262,38
9	2.097,84	2.307,62	9	2.199,17	2.419,08	9	2.097,84	2.307,62
10	2.139,80	2.353,78	10	2.243,15	2.467,47	10	2.139,80	2.353,78
11	2.182,59	2.400,85	11	2.288,01	2.516,82	11	2.182,59	2.400,85
12	2.226,24	2.448,87	12	2.333,77	2.567,15	12	2.226,24	2.448,87
13	2.270,77	2.497,85	13	2.380,45	2.618,49	13	2.270,77	2.497,85

14	2.316,18	2.547,80	14	2.428,06	2.670,86	14	2.316,18	2.547,80
15	2.362,51	2.598,76	15	2.476,62	2.724,28	15	2.362,51	2.598,76
16	2.409,76	2.650,73	16	2.526,15	2.778,77	16	2.409,76	2.650,73
17	2.457,95	2.703,75	17	2.576,68	2.834,34	17	2.457,95	2.703,75
18	2.507,11	2.757,82	18	2.628,21	2.891,03	18	2.507,11	2.757,82
19	2.557,25	2.812,98	19	2.680,77	2.948,85	19	2.557,25	2.812,98
20	2.608,40	2.869,24	20	2.734,39	3.007,83	20	2.608,40	2.869,24
21	2.660,57	2.926,62	21	2.789,08	3.067,98	21	2.660,57	2.926,62
22	2.713,78	2.985,16	22	2.844,86	3.129,34	22	2.713,78	2.985,16
23	2.768,05	3.044,86	23	2.901,75	3.191,93	23	2.768,05	3.044,86
24	2.823,42	3.105,76	24	2.959,79	3.255,77	24	2.823,42	3.105,76
25	2.879,88	3.167,87	25	3.018,99	3.320,88	25	2.879,88	3.167,87

CARGO			CARGO			CARGO		
LAVADO R	J - I	J - II	LIXEIRO	K -I	K - II	MECANIC O	L -I	L - II
PISO	1.755,38	1.930,92	PISO	1.755,38	1.930,92	PISO	2.938,36	3.232,20
1	1.790,49	1.969,53	1	1.790,49	1.969,53	1	2.997,13	3.296,84
2	1.826,30	2.008,93	2	1.826,30	2.008,93	2	3.057,07	3.362,78
3	1.862,82	2.049,10	3	1.862,82	2.049,10	3	3.118,22	3.430,04
4	1.900,08	2.090,09	4	1.900,08	2.090,09	4	3.180,58	3.498,64
5	1.938,08	2.131,89	5	1.938,08	2.131,89	5	3.244,19	3.568,61
6	1.976,84	2.174,53	6	1.976,84	2.174,53	6	3.309,08	3.639,98
7	2.016,38	2.218,02	7	2.016,38	2.218,02	7	3.375,26	3.712,78
8	2.056,71	2.262,38	8	2.056,71	2.262,38	8	3.442,76	3.787,04
9	2.097,84	2.307,62	9	2.097,84	2.307,62	9	3.511,62	3.862,78
10	2.139,80	2.353,78	10	2.139,80	2.353,78	10	3.581,85	3.940,03
11	2.182,59	2.400,85	11	2.182,59	2.400,85	11	3.653,49	4.018,83
12	2.226,24	2.448,87	12	2.226,24	2.448,87	12	3.726,56	4.099,21
13	2.270,77	2.497,85	13	2.270,77	2.497,85	13	3.801,09	4.181,20
14	2.316,18	2.547,80	14	2.316,18	2.547,80	14	3.877,11	4.264,82
15	2.362,51	2.598,76	15	2.362,51	2.598,76	15	3.954,65	4.350,12
16	2.409,76	2.650,73	16	2.409,76	2.650,73	16	4.033,74	4.437,12
17	2.457,95	2.703,75	17	2.457,95	2.703,75	17	4.114,42	4.525,86
18	2.507,11	2.757,82	18	2.507,11	2.757,82	18	4.196,71	4.616,38
19	2.557,25	2.812,98	19	2.557,25	2.812,98	19	4.280,64	4.708,71
20	2.608,40	2.869,24	20	2.608,40	2.869,24	20	4.366,25	4.802,88
21	2.660,57	2.926,62	21	2.660,57	2.926,62	21	4.453,58	4.898,94
22	2.713,78	2.985,16	22	2.713,78	2.985,16	22	4.542,65	4.996,92
23	2.768,05	3.044,86	23	2.768,05	3.044,86	23	4.633,50	5.096,85
24	2.823,42	3.105,76	24	2.823,42	3.105,76	24	4.726,17	5.198,79
25	2.879,88	3.167,87	25	2.879,88	3.167,87	25	4.820,70	5.302,77

CARGO			CARGO			CARGO		
MECANIC O DE MAQ. PESADAS	M-I	M - II	MENSAGEIR O	N-I	N - II	MERENDEIR A	O-I	O - II
PISO	3.178,02	3.495,82	PISO	1.755,38	1.930,92	PISO	1.755,38	1.930,92
1	3.241,58	3.565,73	1	1.790,49	1.969,53	1	1.790,49	1.969,53
2	3.306,41	3.637,05	2	1.826,30	2.008,93	2	1.826,30	2.008,93
3	3.372,54	3.709,79	3	1.862,82	2.049,10	3	1.862,82	2.049,10
4	3.439,99	3.783,99	4	1.900,08	2.090,09	4	1.900,08	2.090,09
5	3.508,79	3.859,66	5	1.938,08	2.131,89	5	1.938,08	2.131,89
6	3.578,96	3.936,86	6	1.976,84	2.174,53	6	1.976,84	2.174,53
7	3.650,54	4.015,60	7	2.016,38	2.218,02	7	2.016,38	2.218,02
8	3.723,55	4.095,91	8	2.056,71	2.262,38	8	2.056,71	2.262,38
9	3.798,02	4.177,83	9	2.097,84	2.307,62	9	2.097,84	2.307,62
10	3.873,98	4.261,38	10	2.139,80	2.353,78	10	2.139,80	2.353,78
11	3.951,46	4.346,61	11	2.182,59	2.400,85	11	2.182,59	2.400,85
12	4.030,49	4.433,54	12	2.226,24	2.448,87	12	2.226,24	2.448,87
13	4.111,10	4.522,21	13	2.270,77	2.497,85	13	2.270,77	2.497,85
14	4.193,32	4.612,66	14	2.316,18	2.547,80	14	2.316,18	2.547,80
15	4.277,19	4.704,91	15	2.362,51	2.598,76	15	2.362,51	2.598,76
16	4.362,73	4.799,01	16	2.409,76	2.650,73	16	2.409,76	2.650,73
17	4.449,99	4.894,99	17	2.457,95	2.703,75	17	2.457,95	2.703,75
18	4.538,99	4.992,89	18	2.507,11	2.757,82	18	2.507,11	2.757,82
19	4.629,77	5.092,75	19	2.557,25	2.812,98	19	2.557,25	2.812,98
20	4.722,36	5.194,60	20	2.608,40	2.869,24	20	2.608,40	2.869,24
21	4.816,81	5.298,49	21	2.660,57	2.926,62	21	2.660,57	2.926,62
22	4.913,15	5.404,46	22	2.713,78	2.985,16	22	2.713,78	2.985,16
23	5.011,41	5.512,55	23	2.768,05	3.044,86	23	2.768,05	3.044,86
24	5.111,64	5.622,80	24	2.823,42	3.105,76	24	2.823,42	3.105,76
25	5.213,87	5.735,26	25	2.879,88	3.167,87	25	2.879,88	3.167,87

CARGO			CARGO			CARGO		
MOTORIST A	P -I	P - II	MOTORIST A - II	Q-I	Q - II	MOTORIST A AGENTE DA DEFESA CIVIL	R-I	R - II
PISO	2.060,69	2.266,75	PISO	2.213,32	2.434,65	PISO	2.213,32	2.434,65
1	2.101,90	2.312,09	1	2.257,58	2.483,34	1	2.257,58	2.483,34
2	2.143,94	2.358,33	2	2.302,74	2.533,01	2	2.302,74	2.533,01
3	2.186,82	2.405,50	3	2.348,79	2.583,67	3	2.348,79	2.583,67
4	2.230,55	2.453,61	4	2.395,77	2.635,34	4	2.395,77	2.635,34
5	2.275,16	2.502,68	5	2.443,68	2.688,05	5	2.443,68	2.688,05
6	2.320,67	2.552,73	6	2.492,56	2.741,81	6	2.492,56	2.741,81
7	2.367,08	2.603,79	7	2.542,41	2.796,65	7	2.542,41	2.796,65
8	2.414,42	2.655,86	8	2.593,25	2.852,58	8	2.593,25	2.852,58
9	2.462,71	2.708,98	9	2.645,12	2.909,63	9	2.645,12	2.909,63
10	2.511,96	2.763,16	10	2.698,02	2.967,82	10	2.698,02	2.967,82
11	2.562,20	2.818,42	11	2.751,98	3.027,18	11	2.751,98	3.027,18
12	2.613,45	2.874,79	12	2.807,02	3.087,72	12	2.807,02	3.087,72
13	2.665,72	2.932,29	13	2.863,16	3.149,48	13	2.863,16	3.149,48

14	2.719,03	2.990,93	14	2.920,43	3.212,47	14	2.920,43	3.212,47
15	2.773,41	3.050,75	15	2.978,83	3.276,72	15	2.978,83	3.276,72
16	2.828,88	3.111,77	16	3.038,41	3.342,25	16	3.038,41	3.342,25
17	2.885,46	3.174,00	17	3.099,18	3.409,10	17	3.099,18	3.409,10
18	2.943,17	3.237,48	18	3.161,16	3.477,28	18	3.161,16	3.477,28
19	3.002,03	3.302,23	19	3.224,39	3.546,82	19	3.224,39	3.546,82
20	3.062,07	3.368,28	20	3.288,87	3.617,76	20	3.288,87	3.617,76
21	3.123,31	3.435,64	21	3.354,65	3.690,12	21	3.354,65	3.690,12
22	3.185,78	3.504,36	22	3.421,74	3.763,92	22	3.421,74	3.763,92
23	3.249,49	3.574,44	23	3.490,18	3.839,20	23	3.490,18	3.839,20
24	3.314,48	3.645,93	24	3.559,98	3.915,98	24	3.559,98	3.915,98
25	3.380,77	3.718,85	25	3.631,18	3.994,30	25	3.631,18	3.994,30

CARGO			CARGO			CARGO		
OPERADO R DE MAQUINAS	S -I	S - II	SERVIÇ O DE LIMPEZA	T -I	T - II	SERVENT E ESCOLAR	U -I	U - II
PISO	2.570,50	2.827,56	PISO	1.755,38	1.930,92	PISO	1.755,38	1.930,92
1	2.621,92	2.884,11	1	1.790,49	1.969,53	1	1.790,49	1.969,53
2	2.674,35	2.941,79	2	1.826,30	2.008,93	2	1.826,30	2.008,93
3	2.727,84	3.000,62	3	1.862,82	2.049,10	3	1.862,82	2.049,10
4	2.782,40	3.060,64	4	1.900,08	2.090,09	4	1.900,08	2.090,09
5	2.838,05	3.121,85	5	1.938,08	2.131,89	5	1.938,08	2.131,89
6	2.894,81	3.184,29	6	1.976,84	2.174,53	6	1.976,84	2.174,53
7	2.952,70	3.247,97	7	2.016,38	2.218,02	7	2.016,38	2.218,02
8	3.011,76	3.312,93	8	2.056,71	2.262,38	8	2.056,71	2.262,38
9	3.071,99	3.379,19	9	2.097,84	2.307,62	9	2.097,84	2.307,62
10	3.133,43	3.446,77	10	2.139,80	2.353,78	10	2.139,80	2.353,78
11	3.196,10	3.515,71	11	2.182,59	2.400,85	11	2.182,59	2.400,85
12	3.260,02	3.586,02	12	2.226,24	2.448,87	12	2.226,24	2.448,87
13	3.325,22	3.657,74	13	2.270,77	2.497,85	13	2.270,77	2.497,85
14	3.391,73	3.730,90	14	2.316,18	2.547,80	14	2.316,18	2.547,80
15	3.459,56	3.805,52	15	2.362,51	2.598,76	15	2.362,51	2.598,76
16	3.528,75	3.881,63	16	2.409,76	2.650,73	16	2.409,76	2.650,73
17	3.599,33	3.959,26	17	2.457,95	2.703,75	17	2.457,95	2.703,75
18	3.671,31	4.038,45	18	2.507,11	2.757,82	18	2.507,11	2.757,82
19	3.744,74	4.119,21	19	2.557,25	2.812,98	19	2.557,25	2.812,98
20	3.819,64	4.201,60	20	2.608,40	2.869,24	20	2.608,40	2.869,24
21	3.896,03	4.285,63	21	2.660,57	2.926,62	21	2.660,57	2.926,62
22	3.973,95	4.371,34	22	2.713,78	2.985,16	22	2.713,78	2.985,16
23	4.053,43	4.458,77	23	2.768,05	3.044,86	23	2.768,05	3.044,86
24	4.134,50	4.547,95	24	2.823,42	3.105,76	24	2.823,42	3.105,76
25	4.217,19	4.638,90	25	2.879,88	3.167,87	25	2.879,88	3.167,87

CARG O			CARGO			CARGO		
VIGIA	V -I	V - II	VIVEIRISTA	W-I	W - II	ZELADOR DE CEMITERIO	X -I	X - II
PISO	1.755,38	1.930,92	PISO	1.755,38	1.930,92	PISO	1.755,38	1.930,92
1	1.790,49	1.969,53	1	1.790,49	1.969,53	1	1.790,49	1.969,53
2	1.826,30	2.008,93	2	1.826,30	2.008,93	2	1.826,30	2.008,93
3	1.862,82	2.049,10	3	1.862,82	2.049,10	3	1.862,82	2.049,10
4	1.900,08	2.090,09	4	1.900,08	2.090,09	4	1.900,08	2.090,09
5	1.938,08	2.131,89	5	1.938,08	2.131,89	5	1.938,08	2.131,89
6	1.976,84	2.174,53	6	1.976,84	2.174,53	6	1.976,84	2.174,53
7	2.016,38	2.218,02	7	2.016,38	2.218,02	7	2.016,38	2.218,02
8	2.056,71	2.262,38	8	2.056,71	2.262,38	8	2.056,71	2.262,38
9	2.097,84	2.307,62	9	2.097,84	2.307,62	9	2.097,84	2.307,62
10	2.139,80	2.353,78	10	2.139,80	2.353,78	10	2.139,80	2.353,78
11	2.182,59	2.400,85	11	2.182,59	2.400,85	11	2.182,59	2.400,85
12	2.226,24	2.448,87	12	2.226,24	2.448,87	12	2.226,24	2.448,87
13	2.270,77	2.497,85	13	2.270,77	2.497,85	13	2.270,77	2.497,85
14	2.316,18	2.547,80	14	2.316,18	2.547,80	14	2.316,18	2.547,80
15	2.362,51	2.598,76	15	2.362,51	2.598,76	15	2.362,51	2.598,76
16	2.409,76	2.650,73	16	2.409,76	2.650,73	16	2.409,76	2.650,73
17	2.457,95	2.703,75	17	2.457,95	2.703,75	17	2.457,95	2.703,75
18	2.507,11	2.757,82	18	2.507,11	2.757,82	18	2.507,11	2.757,82
19	2.557,25	2.812,98	19	2.557,25	2.812,98	19	2.557,25	2.812,98
20	2.608,40	2.869,24	20	2.608,40	2.869,24	20	2.608,40	2.869,24
21	2.660,57	2.926,62	21	2.660,57	2.926,62	21	2.660,57	2.926,62
22	2.713,78	2.985,16	22	2.713,78	2.985,16	22	2.713,78	2.985,16
23	2.768,05	3.044,86	23	2.768,05	3.044,86	23	2.768,05	3.044,86
24	2.823,42	3.105,76	24	2.823,42	3.105,76	24	2.823,42	3.105,76
25	2.879,88	3.167,87	25	2.879,88	3.167,87	25	2.879,88	3.167,87

CARGO		
PEDREIRO	Z-I	Z - II
PISO	2.192,29	2.411,52
1	2.236,13	2.459,75
2	2.280,86	2.508,94
3	2.326,47	2.559,12
4	2.373,00	2.610,30
5	2.420,46	2.662,51
6	2.468,87	2.715,76
7	2.518,25	2.770,08
8	2.568,62	2.825,48
9	2.619,99	2.881,99
10	2.672,39	2.939,63
11	2.725,84	2.998,42
12	2.780,35	3.058,39
13	2.835,96	3.119,56

14	2.892,68	3.181,95
15	2.950,53	3.245,59
16	3.009,54	3.310,50
17	3.069,73	3.376,71
18	3.131,13	3.444,24
19	3.193,75	3.513,13
20	3.257,63	3.583,39
21	3.322,78	3.655,06
22	3.389,23	3.728,16
23	3.457,02	3.802,72
24	3.526,16	3.878,77
25	3.596,68	3.956,35

ANEXO II - B – TABELA SALARIAL DO GRUPO OCUPACIONAL DE ENSINO MÉDIO - GEM:

CARGO			CARGO			CARGO		
AGENTE COMUNITARI O DE SAUDE	A-I	A - II	AGENTE COMUNITARI O DE DENGUE	B -I	B - II	AGENT E DE SAUDE	C-I	C - II
PISO	3.036,00	3.339,60	PISO	3.036,00	3.339,60	PISO	3.593,25	3.952,57
1	3.096,72	3.406,39	1	3.096,72	3.406,39	1	3.665,11	4.031,62
2	3.158,65	3.474,52	2	3.158,65	3.474,52	2	3.738,41	4.112,26
3	3.221,83	3.544,01	3	3.221,83	3.544,01	3	3.813,18	4.194,50
4	3.286,26	3.614,89	4	3.286,26	3.614,89	4	3.889,45	4.278,39
5	3.351,99	3.687,19	5	3.351,99	3.687,19	5	3.967,24	4.363,96
6	3.419,03	3.760,93	6	3.419,03	3.760,93	6	4.046,58	4.451,24
7	3.487,41	3.836,15	7	3.487,41	3.836,15	7	4.127,51	4.540,26
8	3.557,16	3.912,87	8	3.557,16	3.912,87	8	4.210,06	4.631,07
9	3.628,30	3.991,13	9	3.628,30	3.991,13	9	4.294,26	4.723,69
10	3.700,87	4.070,95	10	3.700,87	4.070,95	10	4.380,15	4.818,16
11	3.774,88	4.152,37	11	3.774,88	4.152,37	11	4.467,75	4.914,53
12	3.850,38	4.235,42	12	3.850,38	4.235,42	12	4.557,11	5.012,82
13	3.927,39	4.320,13	13	3.927,39	4.320,13	13	4.648,25	5.113,07
14	4.005,94	4.406,53	14	4.005,94	4.406,53	14	4.741,21	5.215,34
15	4.086,06	4.494,66	15	4.086,06	4.494,66	15	4.836,04	5.319,64
16	4.167,78	4.584,56	16	4.167,78	4.584,56	16	4.932,76	5.426,03
17	4.251,13	4.676,25	17	4.251,13	4.676,25	17	5.031,41	5.534,56
18	4.336,16	4.769,77	18	4.336,16	4.769,77	18	5.132,04	5.645,25
19	4.422,88	4.865,17	19	4.422,88	4.865,17	19	5.234,68	5.758,15
20	4.511,34	4.962,47	20	4.511,34	4.962,47	20	5.339,38	5.873,31
21	4.601,56	5.061,72	21	4.601,56	5.061,72	21	5.446,16	5.990,78
22	4.693,59	5.162,95	22	4.693,59	5.162,95	22	5.555,09	6.110,60
23	4.787,47	5.266,21	23	4.787,47	5.266,21	23	5.666,19	6.232,81
24	4.883,22	5.371,54	24	4.883,22	5.371,54	24	5.779,51	6.357,46
25	4.980,88	5.478,97	25	4.980,88	5.478,97	25	5.895,10	6.484,61

CARGO			CARGO			CARGO		
ASSESSOR ADMINISTRATI VO	D-I	D - II	ASSISTENTE ADMINISTRATI VO	E-I	E - II	ATENDENTE DE ENFERMAG EM	F-I	F - II
PISO	1.973,66	2.171,02	PISO	1.831,69	2.014,86	PISO	1.755,39	1.930,93
1	2.013,13	2.214,44	1	1.868,33	2.055,16	1	1.790,50	1.969,55
2	2.053,39	2.258,73	2	1.905,70	2.096,26	2	1.826,31	2.008,94
3	2.094,46	2.303,90	3	1.943,81	2.138,19	3	1.862,83	2.049,12
4	2.136,35	2.349,98	4	1.982,69	2.180,95	4	1.900,09	2.090,10
5	2.179,08	2.396,98	5	2.022,34	2.224,57	5	1.938,09	2.131,90
6	2.222,66	2.444,92	6	2.062,79	2.269,06	6	1.976,85	2.174,54
7	2.267,11	2.493,82	7	2.104,04	2.314,45	7	2.016,39	2.218,03
8	2.312,45	2.543,70	8	2.146,12	2.360,73	8	2.056,72	2.262,39
9	2.358,70	2.594,57	9	2.189,04	2.407,95	9	2.097,85	2.307,64
10	2.405,87	2.646,46	10	2.232,83	2.456,11	10	2.139,81	2.353,79
11	2.453,99	2.699,39	11	2.277,48	2.505,23	11	2.182,61	2.400,87
12	2.503,07	2.753,38	12	2.323,03	2.555,33	12	2.226,26	2.448,88
13	2.553,13	2.808,45	13	2.369,49	2.606,44	13	2.270,78	2.497,86
14	2.604,20	2.864,62	14	2.416,88	2.658,57	14	2.316,20	2.547,82
15	2.656,28	2.921,91	15	2.465,22	2.711,74	15	2.362,52	2.598,77
16	2.709,41	2.980,35	16	2.514,52	2.765,98	16	2.409,77	2.650,75
17	2.763,59	3.039,95	17	2.564,81	2.821,30	17	2.457,97	2.703,76
18	2.818,87	3.100,75	18	2.616,11	2.877,72	18	2.507,13	2.757,84
19	2.875,24	3.162,77	19	2.668,43	2.935,28	19	2.557,27	2.813,00
20	2.932,75	3.226,02	20	2.721,80	2.993,98	20	2.608,42	2.869,26
21	2.991,40	3.290,54	21	2.776,24	3.053,86	21	2.660,58	2.926,64
22	3.051,23	3.356,35	22	2.831,76	3.114,94	22	2.713,80	2.985,17
23	3.112,26	3.423,48	23	2.888,40	3.177,24	23	2.768,07	3.044,88
24	3.174,50	3.491,95	24	2.946,17	3.240,78	24	2.823,43	3.105,78
25	3.237,99	3.561,79	25	3.005,09	3.305,60	25	2.879,90	3.167,89

CARGO			CARGO			CARGO		
AUXILIAR ADMINISTRATI VO - I	G-I	G - II	AUXILIAR ADMINISTRATI VO - II	H-I	H - II	AUXILIAR DE BIBLIOTE CA	I -I	I - II
PISO	1.908,04	2.098,85	PISO	2.733,82	3.007,20	PISO	1.755,39	1.930,93
1	1.946,20	2.140,82	1	2.788,50	3.067,35	1	1.790,50	1.969,55
2	1.985,13	2.183,64	2	2.844,27	3.128,69	2	1.826,31	2.008,94
3	2.024,83	2.227,31	3	2.901,15	3.191,27	3	1.862,83	2.049,12
4	2.065,33	2.271,86	4	2.959,17	3.255,09	4	1.900,09	2.090,10
5	2.106,63	2.317,30	5	3.018,36	3.320,19	5	1.938,09	2.131,90
6	2.148,77	2.363,64	6	3.078,72	3.386,60	6	1.976,85	2.174,54
7	2.191,74	2.410,91	7	3.140,30	3.454,33	7	2.016,39	2.218,03
8	2.235,58	2.459,13	8	3.203,11	3.523,42	8	2.056,72	2.262,39
9	2.280,29	2.508,32	9	3.267,17	3.593,88	9	2.097,85	2.307,64
10	2.325,89	2.558,48	10	3.332,51	3.665,76	10	2.139,81	2.353,79
11	2.372,41	2.609,65	11	3.399,16	3.739,08	11	2.182,61	2.400,87
12	2.419,86	2.661,84	12	3.467,14	3.813,86	12	2.226,26	2.448,88

13	2.468,26	2.715,08	13	3.536,49	3.890,14	13	2.270,78	2.497,86
14	2.517,62	2.769,38	14	3.607,22	3.967,94	14	2.316,20	2.547,82
15	2.567,97	2.824,77	15	3.679,36	4.047,30	15	2.362,52	2.598,77
16	2.619,33	2.881,27	16	3.752,95	4.128,24	16	2.409,77	2.650,75
17	2.671,72	2.938,89	17	3.828,01	4.210,81	17	2.457,97	2.703,76
18	2.725,15	2.997,67	18	3.904,57	4.295,02	18	2.507,13	2.757,84
19	2.779,66	3.057,62	19	3.982,66	4.380,92	19	2.557,27	2.813,00
20	2.835,25	3.118,78	20	4.062,31	4.468,54	20	2.608,42	2.869,26
21	2.891,96	3.181,15	21	4.143,56	4.557,91	21	2.660,58	2.926,64
22	2.949,79	3.244,77	22	4.226,43	4.649,07	22	2.713,80	2.985,17
23	3.008,79	3.309,67	23	4.310,96	4.742,05	23	2.768,07	3.044,88
24	3.068,97	3.375,86	24	4.397,18	4.836,90	24	2.823,43	3.105,78
25	3.130,35	3.443,38	25	4.485,12	4.933,63	25	2.879,90	3.167,89

CARGO			CARGO			CARGO		
AUXILIAR DE CONSULTOR IO	J-I	J - II	AUXILIAR DE CONTABILIDA DE	K-I	K - II	AUXILIAR DE ENFERMAG EM	L-I	L - II
PISO	1.839,34	2.023,27	PISO	2.289,63	2.518,60	PISO	1.839,34	2.023,27
1	1.876,12	2.063,74	1	2.335,43	2.568,97	1	1.876,12	2.063,74
2	1.913,65	2.105,01	2	2.382,14	2.620,35	2	1.913,65	2.105,01
3	1.951,92	2.147,11	3	2.429,78	2.672,76	3	1.951,92	2.147,11
4	1.990,96	2.190,05	4	2.478,37	2.726,21	4	1.990,96	2.190,05
5	2.030,78	2.233,85	5	2.527,94	2.780,73	5	2.030,78	2.233,85
6	2.071,39	2.278,53	6	2.578,50	2.836,35	6	2.071,39	2.278,53
7	2.112,82	2.324,10	7	2.630,07	2.893,08	7	2.112,82	2.324,10
8	2.155,08	2.370,58	8	2.682,67	2.950,94	8	2.155,08	2.370,58
9	2.198,18	2.418,00	9	2.736,32	3.009,96	9	2.198,18	2.418,00
10	2.242,14	2.466,36	10	2.791,05	3.070,16	10	2.242,14	2.466,36
11	2.286,98	2.515,68	11	2.846,87	3.131,56	11	2.286,98	2.515,68
12	2.332,72	2.566,00	12	2.903,81	3.194,19	12	2.332,72	2.566,00
13	2.379,38	2.617,32	13	2.961,89	3.258,07	13	2.379,38	2.617,32
14	2.426,97	2.669,66	14	3.021,12	3.323,24	14	2.426,97	2.669,66
15	2.475,51	2.723,06	15	3.081,55	3.389,70	15	2.475,51	2.723,06
16	2.525,02	2.777,52	16	3.143,18	3.457,49	16	2.525,02	2.777,52
17	2.575,52	2.833,07	17	3.206,04	3.526,64	17	2.575,52	2.833,07
18	2.627,03	2.889,73	18	3.270,16	3.597,18	18	2.627,03	2.889,73
19	2.679,57	2.947,52	19	3.335,56	3.669,12	19	2.679,57	2.947,52
20	2.733,16	3.006,47	20	3.402,28	3.742,50	20	2.733,16	3.006,47
21	2.787,82	3.066,60	21	3.470,32	3.817,35	21	2.787,82	3.066,60
22	2.843,58	3.127,93	22	3.539,73	3.893,70	22	2.843,58	3.127,93
23	2.900,45	3.190,49	23	3.610,52	3.971,57	23	2.900,45	3.190,49
24	2.958,46	3.254,30	24	3.682,73	4.051,01	24	2.958,46	3.254,30
25	3.017,63	3.319,39	25	3.756,39	4.132,03	25	3.017,63	3.319,39

CARGO			CARGO			CARGO		
AUXILIAR DE LABORATORI O	M-I	M- II	DESENHIST A	N -I	N- II	FISCAL DE OBRAS	O-I	O- II
PISO	1.755,39	1.930,93	PISO	3.815,30	4.196,83	PISO	1.908,04	2.098,85
1	1.790,50	1.969,55	1	3.891,60	4.280,76	1	1.946,20	2.140,82
2	1.826,31	2.008,94	2	3.969,44	4.366,38	2	1.985,13	2.183,64
3	1.862,83	2.049,12	3	4.048,83	4.453,71	3	2.024,83	2.227,31
4	1.900,09	2.090,10	4	4.129,80	4.542,78	4	2.065,33	2.271,86
5	1.938,09	2.131,90	5	4.212,40	4.633,64	5	2.106,63	2.317,30
6	1.976,85	2.174,54	6	4.296,65	4.726,31	6	2.148,77	2.363,64
7	2.016,39	2.218,03	7	4.382,58	4.820,84	7	2.191,74	2.410,91
8	2.056,72	2.262,39	8	4.470,23	4.917,25	8	2.235,58	2.459,13
9	2.097,85	2.307,64	9	4.559,63	5.015,60	9	2.280,29	2.508,32
10	2.139,81	2.353,79	10	4.650,83	5.115,91	10	2.325,89	2.558,48
11	2.182,61	2.400,87	11	4.743,84	5.218,23	11	2.372,41	2.609,65
12	2.226,26	2.448,88	12	4.838,72	5.322,59	12	2.419,86	2.661,84
13	2.270,78	2.497,86	13	4.935,50	5.429,04	13	2.468,26	2.715,08
14	2.316,20	2.547,82	14	5.034,21	5.537,63	14	2.517,62	2.769,38
15	2.362,52	2.598,77	15	5.134,89	5.648,38	15	2.567,97	2.824,77
16	2.409,77	2.650,75	16	5.237,59	5.761,35	16	2.619,33	2.881,27
17	2.457,97	2.703,76	17	5.342,34	5.876,57	17	2.671,72	2.938,89
18	2.507,13	2.757,84	18	5.449,19	5.994,10	18	2.725,15	2.997,67
19	2.557,27	2.813,00	19	5.558,17	6.113,99	19	2.779,66	3.057,62
20	2.608,42	2.869,26	20	5.669,33	6.236,27	20	2.835,25	3.118,78
21	2.660,58	2.926,64	21	5.782,72	6.360,99	21	2.891,96	3.181,15
22	2.713,80	2.985,17	22	5.898,37	6.488,21	22	2.949,79	3.244,77
23	2.768,07	3.044,88	23	6.016,34	6.617,98	23	3.008,79	3.309,67
24	2.823,43	3.105,78	24	6.136,67	6.750,33	24	3.068,97	3.375,86
25	2.879,90	3.167,89	25	6.259,40	6.885,34	25	3.130,35	3.443,38

CARGO			CARGO			CARGO		
LANÇADO R DE TRIBUTOS	P-I	P - II	RECEPICIO NISTA	Q-I	Q- II	SECRET ARIA EXECUTI VA	R-I	R - II
PISO	4.644,90	5.109,39	PISO	1.831,69	2.014,86	PISO	2.289,63	2.518,60
1	4.737,80	5.211,58	1	1.868,33	2.055,16	1	2.335,43	2.568,97
2	4.832,56	5.315,81	2	1.905,70	2.096,26	2	2.382,14	2.620,35
3	4.929,21	5.422,13	3	1.943,81	2.138,19	3	2.429,78	2.672,76
4	5.027,79	5.530,57	4	1.982,69	2.180,95	4	2.478,37	2.726,21
5	5.128,35	5.641,18	5	2.022,34	2.224,57	5	2.527,94	2.780,73
6	5.230,91	5.754,01	6	2.062,79	2.269,06	6	2.578,50	2.836,35
7	5.335,53	5.869,09	7	2.104,04	2.314,45	7	2.630,07	2.893,08
8	5.442,24	5.986,47	8	2.146,12	2.360,73	8	2.682,67	2.950,94
9	5.551,09	6.106,20	9	2.189,04	2.407,95	9	2.736,32	3.009,96
10	5.662,11	6.228,32	10	2.232,83	2.456,11	10	2.791,05	3.070,16
11	5.775,35	6.352,89	11	2.277,48	2.505,23	11	2.846,87	3.131,56
12	5.890,86	6.479,94	12	2.323,03	2.555,33	12	2.903,81	3.194,19

13	6.008,68	6.609,54	13	2.369,49	2.606,44	13	2.961,89	3.258,07
14	6.128,85	6.741,73	14	2.416,88	2.658,57	14	3.021,12	3.323,24
15	6.251,43	6.876,57	15	2.465,22	2.711,74	15	3.081,55	3.389,70
16	6.376,46	7.014,10	16	2.514,52	2.765,98	16	3.143,18	3.457,49
17	6.503,98	7.154,38	17	2.564,81	2.821,30	17	3.206,04	3.526,64
18	6.634,06	7.297,47	18	2.616,11	2.877,72	18	3.270,16	3.597,18
19	6.766,75	7.443,42	19	2.668,43	2.935,28	19	3.335,56	3.669,12
20	6.902,08	7.592,29	20	2.721,80	2.993,98	20	3.402,28	3.742,50
21	7.040,12	7.744,13	21	2.776,24	3.053,86	21	3.470,32	3.817,35
22	7.180,92	7.899,02	22	2.831,76	3.114,94	22	3.539,73	3.893,70
23	7.324,54	8.057,00	23	2.888,40	3.177,24	23	3.610,52	3.971,57
24	7.471,03	8.218,14	24	2.946,17	3.240,78	24	3.682,73	4.051,01
25	7.620,45	8.382,50	25	3.005,09	3.305,60	25	3.756,39	4.132,03

CARGO			CARGO			CARGO		
SECRETARI A	S-I	S- II	TECNICO EM COMPUTAÇ ÃO	T-I	T- II	TECNICO EM PLANEJAMEN TO	U-I	U - II
PISO	1.755,39	1.930,93	PISO	4.636,30	5.099,92	PISO	3.609,99	3.970,99
1	1.790,50	1.969,55	1	4.729,02	5.201,92	1	3.682,19	4.050,41
2	1.826,31	2.008,94	2	4.823,60	5.305,96	2	3.755,83	4.131,42
3	1.862,83	2.049,12	3	4.920,07	5.412,08	3	3.830,95	4.214,04
4	1.900,09	2.090,10	4	5.018,48	5.520,32	4	3.907,57	4.298,32
5	1.938,09	2.131,90	5	5.118,84	5.630,73	5	3.985,72	4.384,29
6	1.976,85	2.174,54	6	5.221,22	5.743,34	6	4.065,43	4.471,98
7	2.016,39	2.218,03	7	5.325,65	5.858,21	7	4.146,74	4.561,42
8	2.056,72	2.262,39	8	5.432,16	5.975,37	8	4.229,68	4.652,64
9	2.097,85	2.307,64	9	5.540,80	6.094,88	9	4.314,27	4.745,70
10	2.139,81	2.353,79	10	5.651,62	6.216,78	10	4.400,56	4.840,61
11	2.182,61	2.400,87	11	5.764,65	6.341,12	11	4.488,57	4.937,42
12	2.226,26	2.448,88	12	5.879,94	6.467,94	12	4.578,34	5.036,17
13	2.270,78	2.497,86	13	5.997,54	6.597,30	13	4.669,91	5.136,90
14	2.316,20	2.547,82	14	6.117,49	6.729,24	14	4.763,30	5.239,63
15	2.362,52	2.598,77	15	6.239,84	6.863,83	15	4.858,57	5.344,43
16	2.409,77	2.650,75	16	6.364,64	7.001,10	16	4.955,74	5.451,32
17	2.457,97	2.703,76	17	6.491,93	7.141,13	17	5.054,86	5.560,34
18	2.507,13	2.757,84	18	6.621,77	7.283,95	18	5.155,95	5.671,55
19	2.557,27	2.813,00	19	6.754,21	7.429,63	19	5.259,07	5.784,98
20	2.608,42	2.869,26	20	6.889,29	7.578,22	20	5.364,25	5.900,68
21	2.660,58	2.926,64	21	7.027,08	7.729,78	21	5.471,54	6.018,69
22	2.713,80	2.985,17	22	7.167,62	7.884,38	22	5.580,97	6.139,07
23	2.768,07	3.044,88	23	7.310,97	8.042,07	23	5.692,59	6.261,85
24	2.823,43	3.105,78	24	7.457,19	8.202,91	24	5.806,44	6.387,08
25	2.879,90	3.167,89	25	7.606,33	8.366,97	25	5.922,57	6.514,83

CARGO			CARGO			CARGO		
TECNICO AGRICOL A	V-I	V - II	TECNICO CONTABILIDA DE	W-I	W- II	TECNICO DE ENFERMAGE M	X-I	X - II
PISO	2.976,52	3.274,17	PISO	2.594,92	2.854,41	PISO	1.908,04	2.098,85
1	3.036,05	3.339,66	1	2.646,82	2.911,50	1	1.946,20	2.140,82
2	3.096,77	3.406,45	2	2.699,75	2.969,73	2	1.985,13	2.183,64
3	3.158,71	3.474,58	3	2.753,75	3.029,12	3	2.024,83	2.227,31
4	3.221,88	3.544,07	4	2.808,82	3.089,71	4	2.065,33	2.271,86
5	3.286,32	3.614,95	5	2.865,00	3.151,50	5	2.106,63	2.317,30
6	3.352,05	3.687,25	6	2.922,30	3.214,53	6	2.148,77	2.363,64
7	3.419,09	3.761,00	7	2.980,75	3.278,82	7	2.191,74	2.410,91
8	3.487,47	3.836,22	8	3.040,36	3.344,40	8	2.235,58	2.459,13
9	3.557,22	3.912,94	9	3.101,17	3.411,29	9	2.280,29	2.508,32
10	3.628,36	3.991,20	10	3.163,19	3.479,51	10	2.325,89	2.558,48
11	3.700,93	4.071,02	11	3.226,46	3.549,10	11	2.372,41	2.609,65
12	3.774,95	4.152,44	12	3.290,99	3.620,08	12	2.419,86	2.661,84
13	3.850,45	4.235,49	13	3.356,81	3.692,49	13	2.468,26	2.715,08
14	3.927,46	4.320,20	14	3.423,94	3.766,34	14	2.517,62	2.769,38
15	4.006,01	4.406,61	15	3.492,42	3.841,66	15	2.567,97	2.824,77
16	4.086,13	4.494,74	16	3.562,27	3.918,50	16	2.619,33	2.881,27
17	4.167,85	4.584,63	17	3.633,51	3.996,87	17	2.671,72	2.938,89
18	4.251,21	4.676,33	18	3.706,18	4.076,80	18	2.725,15	2.997,67
19	4.336,23	4.769,85	19	3.780,31	4.158,34	19	2.779,66	3.057,62
20	4.422,96	4.865,25	20	3.855,91	4.241,51	20	2.835,25	3.118,78
21	4.511,41	4.962,56	21	3.933,03	4.326,34	21	2.891,96	3.181,15
22	4.601,64	5.061,81	22	4.011,69	4.412,86	22	2.949,79	3.244,77
23	4.693,68	5.163,04	23	4.091,93	4.501,12	23	3.008,79	3.309,67
24	4.787,55	5.266,30	24	4.173,77	4.591,14	24	3.068,97	3.375,86
25	4.883,30	5.371,63	25	4.257,24	4.682,97	25	3.130,35	3.443,38

CARGO			CARGO			CARGO		
AUXILIAR TÉCNICO DE ESPORTE S	Y -I	Y - II	TELEFONIST A	Z-I	Z - II	TÉCNICO EM SEGURANÇ A DO TRABALHO	A-1 -I	A-1 - II
PISO	1.846,96	2.031,65	PISO	1.755,39	1.930,93	PISO	3.159,41	3.475,35
1	1.883,90	2.072,29	1	1.790,50	1.969,55	1	3.222,60	3.544,86
2	1.921,57	2.113,73	2	1.826,31	2.008,94	2	3.287,05	3.615,75
3	1.960,01	2.156,01	3	1.862,83	2.049,12	3	3.352,79	3.688,07
4	1.999,21	2.199,13	4	1.900,09	2.090,10	4	3.419,85	3.761,83
5	2.039,19	2.243,11	5	1.938,09	2.131,90	5	3.488,24	3.837,07
6	2.079,97	2.287,97	6	1.976,85	2.174,54	6	3.558,01	3.913,81
7	2.121,57	2.333,73	7	2.016,39	2.218,03	7	3.629,17	3.992,08
8	2.164,01	2.380,41	8	2.056,72	2.262,39	8	3.701,75	4.071,93
9	2.207,29	2.428,01	9	2.097,85	2.307,64	9	3.775,79	4.153,36
10	2.251,43	2.476,57	10	2.139,81	2.353,79	10	3.851,30	4.236,43
11	2.296,46	2.526,11	11	2.182,61	2.400,87	11	3.928,33	4.321,16
12	2.342,39	2.576,63	12	2.226,26	2.448,88	12	4.006,89	4.407,58

13	2.389,24	2.628,16	13	2.270,78	2.497,86	13	4.087,03	4.495,73
14	2.437,02	2.680,72	14	2.316,20	2.547,82	14	4.168,77	4.585,65
15	2.485,76	2.734,34	15	2.362,52	2.598,77	15	4.252,15	4.677,36
16	2.535,48	2.789,03	16	2.409,77	2.650,75	16	4.337,19	4.770,91
17	2.586,19	2.844,81	17	2.457,97	2.703,76	17	4.423,93	4.866,33
18	2.637,91	2.901,70	18	2.507,13	2.757,84	18	4.512,41	4.963,65
19	2.690,67	2.959,74	19	2.557,27	2.813,00	19	4.602,66	5.062,93
20	2.744,48	3.018,93	20	2.608,42	2.869,26	20	4.694,71	5.164,19
21	2.799,37	3.079,31	21	2.660,58	2.926,64	21	4.788,61	5.267,47
22	2.855,36	3.140,90	22	2.713,80	2.985,17	22	4.884,38	5.372,82
23	2.912,47	3.203,71	23	2.768,07	3.044,88	23	4.982,07	5.480,28
24	2.970,72	3.267,79	24	2.823,43	3.105,78	24	5.081,71	5.589,88
25	3.030,13	3.333,14	25	2.879,90	3.167,89	25	5.183,34	5.701,68

CARGO			CARGO		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - III	H.1- I	H.2 - II	ORIENTADOR SOCIAL– 40H I	A.4- I	A.4- II
PISO	2.735,27	3.008,79	PISO	2.106,98	2.317,68
1	2.789,97	3.068,97	1	2.149,12	2.364,03
2	2.845,77	3.130,35	2	2.192,10	2.411,31
3	2.902,69	3.192,96	3	2.235,94	2.459,54
4	2.960,74	3.256,81	4	2.280,66	2.508,73
5	3.019,96	3.321,95	5	2.326,27	2.558,90
6	3.080,35	3.388,39	6	2.372,80	2.610,08
7	3.141,96	3.456,16	7	2.420,26	2.662,28
8	3.204,80	3.525,28	8	2.468,66	2.715,53
9	3.268,90	3.595,79	9	2.518,03	2.769,84
10	3.334,27	3.667,70	10	2.568,39	2.825,23
11	3.400,96	3.741,06	11	2.619,76	2.881,74
12	3.468,98	3.815,88	12	2.672,16	2.939,37
13	3.538,36	3.892,19	13	2.725,60	2.998,16
14	3.609,13	3.970,04	14	2.780,11	3.058,12
15	3.681,31	4.049,44	15	2.835,72	3.119,29
16	3.754,93	4.130,43	16	2.892,43	3.181,67
17	3.830,03	4.213,04	17	2.950,28	3.245,31
18	3.906,63	4.297,30	18	3.009,28	3.310,21
19	3.984,77	4.383,24	19	3.069,47	3.376,42
20	4.064,46	4.470,91	20	3.130,86	3.443,94
21	4.145,75	4.560,33	21	3.193,48	3.512,82
22	4.228,67	4.651,53	22	3.257,35	3.583,08
23	4.313,24	4.744,56	23	3.322,49	3.654,74
24	4.399,50	4.839,45	24	3.388,94	3.727,84
25	4.487,49	4.936,24	25	3.456,72	3.802,39

ANEXO II - C – TABELA SALARIAL DO GRUPO OCUPACIONAL DE ENSINO SUPERIOR - GSU:								
CARGO			CARGO			CARGO		
ASSISTENTE SOCIAL	A -I	A - II	BIOQUIMICO	B-I	B - II	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HS	C-I	C - II
PISO	5.276,87	5.804,56	PISO	4.266,36	4.693,00	PISO	3.968,70	4.365,57
1	5.382,41	5.920,65	1	4.351,69	4.786,86	1	4.048,07	4.452,88
2	5.490,06	6.039,06	2	4.438,72	4.882,59	2	4.129,03	4.541,93
3	5.599,86	6.159,84	3	4.527,50	4.980,25	3	4.211,61	4.632,77
4	5.711,85	6.283,04	4	4.618,05	5.079,85	4	4.295,84	4.725,43
5	5.826,09	6.408,70	5	4.710,41	5.181,45	5	4.381,76	4.819,94
6	5.942,61	6.536,87	6	4.804,62	5.285,08	6	4.469,40	4.916,34
7	6.061,46	6.667,61	7	4.900,71	5.390,78	7	4.558,78	5.014,66
8	6.182,69	6.800,96	8	4.998,72	5.498,59	8	4.649,96	5.114,96
9	6.306,35	6.936,98	9	5.098,70	5.608,57	9	4.742,96	5.217,26
10	6.432,47	7.075,72	10	5.200,67	5.720,74	10	4.837,82	5.321,60
11	6.561,12	7.217,24	11	5.304,68	5.835,15	11	4.934,57	5.428,03
12	6.692,35	7.361,58	12	5.410,78	5.951,85	12	5.033,27	5.536,59
13	6.826,19	7.508,81	13	5.518,99	6.070,89	13	5.133,93	5.647,32
14	6.962,72	7.658,99	14	5.629,37	6.192,31	14	5.236,61	5.760,27
15	7.101,97	7.812,17	15	5.741,96	6.316,16	15	5.341,34	5.875,48
16	7.244,01	7.968,41	16	5.856,80	6.442,48	16	5.448,17	5.992,99
17	7.388,89	8.127,78	17	5.973,94	6.571,33	17	5.557,13	6.112,85
18	7.536,67	8.290,34	18	6.093,41	6.702,76	18	5.668,28	6.235,10
19	7.687,40	8.456,14	19	6.215,28	6.836,81	19	5.781,64	6.359,80
20	7.841,15	8.625,27	20	6.339,59	6.973,55	20	5.897,27	6.487,00
21	7.997,97	8.797,77	21	6.466,38	7.113,02	21	6.015,22	6.616,74
22	8.157,93	8.973,73	22	6.595,71	7.255,28	22	6.135,52	6.749,08
23	8.321,09	9.153,20	23	6.727,62	7.400,38	23	6.258,23	6.884,06
24	8.487,51	9.336,27	24	6.862,17	7.548,39	24	6.383,40	7.021,74
25	8.657,26	9.522,99	25	6.999,42	7.699,36	25	6.511,07	7.162,17

CARGO			CARGO		
CONTADOR	D-I	D - II	ENFERMEIRA- 20h	F-I	F - II
PISO	6.258,35	6.884,19	PISO	3.130,69	3.443,75
1	6.383,52	7.021,87	1	3.193,30	3.512,63
2	6.511,19	7.162,31	2	3.257,16	3.582,88
3	6.641,41	7.305,55	3	3.322,31	3.654,54
4	6.774,24	7.451,66	4	3.388,75	3.727,63
5	6.909,73	7.600,70	5	3.456,53	3.802,18
6	7.047,92	7.752,71	6	3.525,66	3.878,23
7	7.188,88	7.907,77	7	3.596,17	3.955,79
8	7.332,66	8.065,92	8	3.668,10	4.034,91
9	7.479,31	8.227,24	9	3.741,46	4.115,60
10	7.628,89	8.391,78	10	3.816,29	4.197,92
11	7.781,47	8.559,62	11	3.892,61	4.281,87

12	7.937,10	8.730,81	12	3.970,47	4.367,51
13	8.095,84	8.905,43	13	4.049,87	4.454,86
14	8.257,76	9.083,54	14	4.130,87	4.543,96
15	8.422,92	9.265,21	15	4.213,49	4.634,84
16	8.591,37	9.450,51	16	4.297,76	4.727,54
17	8.763,20	9.639,52	17	4.383,71	4.822,09
18	8.938,47	9.832,31	18	4.471,39	4.918,53
19	9.117,24	10.028,96	19	4.560,82	5.016,90
20	9.299,58	10.229,54	20	4.652,03	5.117,24
21	9.485,57	10.434,13	21	4.745,07	5.219,58
22	9.675,28	10.642,81	22	4.839,98	5.323,97
23	9.868,79	10.855,67	23	4.936,77	5.430,45
24	10.066,16	11.072,78	24	5.035,51	5.539,06
25	10.267,49	11.294,24	25	5.136,22	5.649,84

CARGO			CARGO			CARGO		
ENFERMEIRA /40 H	G-I	G - II	ENGENHEIRO AGRONOMO	H-I	H - II	ENGENHEIRO CIVIL	I -I	I - II
PISO	6.261,39	6.887,53	PISO	6.716,27	7.387,90	PISO	4.579,26	5.037,18
1	6.386,62	7.025,28	1	6.850,59	7.535,65	1	4.670,84	5.137,93
2	6.514,35	7.165,79	2	6.987,61	7.686,37	2	4.764,26	5.240,69
3	6.644,64	7.309,10	3	7.127,36	7.840,09	3	4.859,54	5.345,50
4	6.777,53	7.455,28	4	7.269,91	7.996,90	4	4.956,74	5.452,41
5	6.913,08	7.604,39	5	7.415,30	8.156,83	5	5.055,87	5.561,46
6	7.051,34	7.756,48	6	7.563,61	8.319,97	6	5.156,99	5.672,69
7	7.192,37	7.911,61	7	7.714,88	8.486,37	7	5.260,13	5.786,14
8	7.336,22	8.069,84	8	7.869,18	8.656,10	8	5.365,33	5.901,86
9	7.482,94	8.231,24	9	8.026,56	8.829,22	9	5.472,64	6.019,90
10	7.632,60	8.395,86	10	8.187,09	9.005,80	10	5.582,09	6.140,30
11	7.785,25	8.563,78	11	8.350,84	9.185,92	11	5.693,73	6.263,10
12	7.940,96	8.735,05	12	8.517,85	9.369,64	12	5.807,61	6.388,37
13	8.099,78	8.909,75	13	8.688,21	9.557,03	13	5.923,76	6.516,13
14	8.261,77	9.087,95	14	8.861,97	9.748,17	14	6.042,23	6.646,46
15	8.427,01	9.269,71	15	9.039,21	9.943,14	15	6.163,08	6.779,39
16	8.595,55	9.455,10	16	9.220,00	10.142,00	16	6.286,34	6.914,97
17	8.767,46	9.644,21	17	9.404,40	10.344,84	17	6.412,07	7.053,27
18	8.942,81	9.837,09	18	9.592,49	10.551,74	18	6.540,31	7.194,34
19	9.121,66	10.033,83	19	9.784,34	10.762,77	19	6.671,11	7.338,22
20	9.304,10	10.234,51	20	9.980,02	10.978,03	20	6.804,54	7.484,99
21	9.490,18	10.439,20	21	10.179,62	11.197,59	21	6.940,63	7.634,69
22	9.679,98	10.647,98	22	10.383,22	11.421,54	22	7.079,44	7.787,38
23	9.873,58	10.860,94	23	10.590,88	11.649,97	23	7.221,03	7.943,13
24	10.071,05	11.078,16	24	10.802,70	11.882,97	24	7.365,45	8.101,99
25	10.272,48	11.299,72	25	11.018,75	12.120,63	25	7.512,76	8.264,03

CARGO			CARGO			CARGO		
FARMACEUTICO	J -I	J - II	FISIOTERAPEUTA- 20 H,	K-I	K - II	NUTRICIONISTA	L-I	L - II
PISO	5.296,69	5.826,36	PISO	4.457,16	4.902,88	PISO	3.129,18	3.442,09
1	5.402,63	5.942,89	1	4.546,31	5.000,94	1	3.191,76	3.510,93
2	5.510,68	6.061,75	2	4.637,23	5.100,95	2	3.255,59	3.581,15
3	5.620,89	6.182,98	3	4.729,98	5.202,97	3	3.320,71	3.652,78
4	5.733,31	6.306,64	4	4.824,58	5.307,03	4	3.387,12	3.725,83
5	5.847,98	6.432,77	5	4.921,07	5.413,17	5	3.454,86	3.800,35
6	5.964,94	6.561,43	6	5.019,49	5.521,44	6	3.523,96	3.876,36
7	6.084,24	6.692,66	7	5.119,88	5.631,87	7	3.594,44	3.953,88
8	6.205,92	6.826,51	8	5.222,28	5.744,50	8	3.666,33	4.032,96
9	6.330,04	6.963,04	9	5.326,72	5.859,39	9	3.739,65	4.113,62
10	6.456,64	7.102,30	10	5.433,26	5.976,58	10	3.814,45	4.195,89
11	6.585,77	7.244,35	11	5.541,92	6.096,11	11	3.890,74	4.279,81
12	6.717,49	7.389,24	12	5.652,76	6.218,03	12	3.968,55	4.365,41
13	6.851,84	7.537,02	13	5.765,81	6.342,40	13	4.047,92	4.452,71
14	6.988,87	7.687,76	14	5.881,13	6.469,24	14	4.128,88	4.541,77
15	7.128,65	7.841,52	15	5.998,75	6.598,63	15	4.211,46	4.632,60
16	7.271,22	7.998,35	16	6.118,73	6.730,60	16	4.295,69	4.725,26
17	7.416,65	8.158,31	17	6.241,10	6.865,21	17	4.381,60	4.819,76
18	7.564,98	8.321,48	18	6.365,92	7.002,52	18	4.469,23	4.916,16
19	7.716,28	8.487,91	19	6.493,24	7.142,57	19	4.558,62	5.014,48
20	7.870,61	8.657,67	20	6.623,11	7.285,42	20	4.649,79	5.114,77
21	8.028,02	8.830,82	21	6.755,57	7.431,13	21	4.742,79	5.217,06
22	8.188,58	9.007,44	22	6.890,68	7.579,75	22	4.837,64	5.321,41
23	8.352,35	9.187,59	23	7.028,50	7.731,34	23	4.934,39	5.427,83
24	8.519,40	9.371,34	24	7.169,07	7.885,97	24	5.033,08	5.536,39
25	8.689,79	9.558,76	25	7.312,45	8.043,69	25	5.133,74	5.647,12

CARGO			CARGO			CARGO		
PROCURADOR JURÍDICO - 30 H LEI 1830/2018	M-I	M - II	PSICOLOGO / 20 H	N-I	N - II	PSICOLOGO / 40 H	O-I	O - II
PISO	12.594,30	13.853,73	PISO	3.129,18	3.442,09	PISO	6.258,35	6.884,19
1	12.846,18	14.130,80	1	3.191,76	3.510,93	1	6.383,52	7.021,87
2	13.103,11	14.413,42	2	3.255,59	3.581,15	2	6.511,19	7.162,31
3	13.365,17	14.701,69	3	3.320,71	3.652,78	3	6.641,41	7.305,55
4	13.632,47	14.995,72	4	3.387,12	3.725,83	4	6.774,24	7.451,66
5	13.905,12	15.295,63	5	3.454,86	3.800,35	5	6.909,73	7.600,70
6	14.183,22	15.601,55	6	3.523,96	3.876,36	6	7.047,92	7.752,71
7	14.466,89	15.913,58	7	3.594,44	3.953,88	7	7.188,88	7.907,77
8	14.756,23	16.231,85	8	3.666,33	4.032,96	8	7.332,66	8.065,92
9	15.051,35	16.556,49	9	3.739,65	4.113,62	9	7.479,31	8.227,24
10	15.352,38	16.887,62	10	3.814,45	4.195,89	10	7.628,89	8.391,78
11	15.659,43	17.225,37	11	3.890,74	4.279,81	11	7.781,47	8.559,62

12	15.972,61	17.569,88	12	3.968,55	4.365,41	12	7.937,10	8.730,81
13	16.292,07	17.921,27	13	4.047,92	4.452,71	13	8.095,84	8.905,43
14	16.617,91	18.279,70	14	4.128,88	4.541,77	14	8.257,76	9.083,54
15	16.950,27	18.645,29	15	4.211,46	4.632,60	15	8.422,92	9.265,21
16	17.289,27	19.018,20	16	4.295,69	4.725,26	16	8.591,37	9.450,51
17	17.635,06	19.398,56	17	4.381,60	4.819,76	17	8.763,20	9.639,52
18	17.987,76	19.786,53	18	4.469,23	4.916,16	18	8.938,47	9.832,31
19	18.347,51	20.182,26	19	4.558,62	5.014,48	19	9.117,24	10.028,96
20	18.714,46	20.585,91	20	4.649,79	5.114,77	20	9.299,58	10.229,54
21	19.088,75	20.997,63	21	4.742,79	5.217,06	21	9.485,57	10.434,13
22	19.470,53	21.417,58	22	4.837,64	5.321,41	22	9.675,28	10.642,81
23	19.859,94	21.845,93	23	4.934,39	5.427,83	23	9.868,79	10.855,67
24	20.257,14	22.282,85	24	5.033,08	5.536,39	24	10.066,16	11.072,78
25	20.662,28	22.728,51	25	5.133,74	5.647,12	25	10.267,49	11.294,24

CARGO			CARGO			CARGO		
TÉCNOLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	P -I	P - II	VETERINARIO	Q-I	Q - II	ASSISTENTE SOCIAL 30/H	A.2 - I	A.2 - II
PISO	4.426,64	4.869,30	PISO	6.105,71	6.716,28	PISO	3.872,50	4.259,75
1	4.515,17	4.966,68	1	6.227,82	6.850,60	1	3.949,95	4.344,95
2	4.605,47	5.066,02	2	6.352,38	6.987,62	2	4.028,95	4.431,85
3	4.697,58	5.167,34	3	6.479,43	7.127,37	3	4.109,53	4.520,49
4	4.791,53	5.270,69	4	6.609,01	7.269,92	4	4.191,72	4.610,90
5	4.887,36	5.376,10	5	6.741,20	7.415,31	5	4.275,56	4.703,11
6	4.985,11	5.483,62	6	6.876,02	7.563,62	6	4.361,07	4.797,18
7	5.084,81	5.593,29	7	7.013,54	7.714,89	7	4.448,29	4.893,12
8	5.186,51	5.705,16	8	7.153,81	7.869,19	8	4.537,26	4.990,98
9	5.290,24	5.819,26	9	7.296,89	8.026,57	9	4.628,00	5.090,80
10	5.396,04	5.935,65	10	7.442,82	8.187,11	10	4.720,56	5.192,62
11	5.503,96	6.054,36	11	7.591,68	8.350,85	11	4.814,97	5.296,47
12	5.614,04	6.175,45	12	7.743,51	8.517,87	12	4.911,27	5.402,40
13	5.726,32	6.298,96	13	7.898,38	8.688,22	13	5.009,50	5.510,45
14	5.840,85	6.424,94	14	8.056,35	8.861,99	14	5.109,69	5.620,66
15	5.957,67	6.553,44	15	8.217,48	9.039,23	15	5.211,88	5.733,07
16	6.076,82	6.684,50	16	8.381,83	9.220,01	16	5.316,12	5.847,73
17	6.198,36	6.818,19	17	8.549,47	9.404,41	17	5.422,44	5.964,68
18	6.322,33	6.954,56	18	8.720,45	9.592,50	18	5.530,89	6.083,98
19	6.448,77	7.093,65	19	8.894,86	9.784,35	19	5.641,51	6.205,66
20	6.577,75	7.235,52	20	9.072,76	9.980,04	20	5.754,34	6.329,77
21	6.709,30	7.380,23	21	9.254,22	10.179,64	21	5.869,42	6.456,37
22	6.843,49	7.527,84	22	9.439,30	10.383,23	22	5.986,81	6.585,49
23	6.980,36	7.678,39	23	9.628,09	10.590,90	23	6.106,55	6.717,20
24	7.119,97	7.831,96	24	9.820,65	10.802,71	24	6.228,68	6.851,55
25	7.262,36	7.988,60	25	10.017,06	11.018,77	25	6.353,25	6.988,58

CARGO			CARGO			CARGO		
MÉDICO PLANTONISTA	S - I	S - II	MÉDICO CLINICO GERAL /PSF	T -I	T - II	MÉDICO REUMATOLOGISTA	U-I	U - II
PISO	17.951,19	19.746,31	PISO	17.951,19	19.746,31	PISO	7.467,69	8.214,46
1	18.310,22	20.141,24	1	18.310,22	20.141,24	1	7.617,04	8.378,75
2	18.676,42	20.544,06	2	18.676,42	20.544,06	2	7.769,39	8.546,32
3	19.049,95	20.954,95	3	19.049,95	20.954,95	3	7.924,77	8.717,25
4	19.430,95	21.374,04	4	19.430,95	21.374,04	4	8.083,27	8.891,60
5	19.819,57	21.801,53	5	19.819,57	21.801,53	5	8.244,93	9.069,43
6	20.215,96	22.237,56	6	20.215,96	22.237,56	6	8.409,83	9.250,82
7	20.620,28	22.682,31	7	20.620,28	22.682,31	7	8.578,03	9.435,83
8	21.032,68	23.135,95	8	21.032,68	23.135,95	8	8.749,59	9.624,55
9	21.453,34	23.598,67	9	21.453,34	23.598,67	9	8.924,58	9.817,04
10	21.882,41	24.070,65	10	21.882,41	24.070,65	10	9.103,07	10.013,38
11	22.320,05	24.552,06	11	22.320,05	24.552,06	11	9.285,13	10.213,65
12	22.766,45	25.043,10	12	22.766,45	25.043,10	12	9.470,84	10.417,92
13	23.221,78	25.543,96	13	23.221,78	25.543,96	13	9.660,25	10.626,28
14	23.686,22	26.054,84	14	23.686,22	26.054,84	14	9.853,46	10.838,81
15	24.159,94	26.575,94	15	24.159,94	26.575,94	15	10.050,53	11.055,58
16	24.643,14	27.107,46	16	24.643,14	27.107,46	16	10.251,54	11.276,69
17	25.136,01	27.649,61	17	25.136,01	27.649,61	17	10.456,57	11.502,23
18	25.638,73	28.202,60	18	25.638,73	28.202,60	18	10.665,70	11.732,27
19	26.151,50	28.766,65	19	26.151,50	28.766,65	19	10.879,02	11.966,92
20	26.674,53	29.341,98	20	26.674,53	29.341,98	20	11.096,60	12.206,26
21	27.208,02	29.928,82	21	27.208,02	29.928,82	21	11.318,53	12.450,38
22	27.752,18	30.527,40	22	27.752,18	30.527,40	22	11.544,90	12.699,39
23	28.307,22	31.137,95	23	28.307,22	31.137,95	23	11.775,80	12.953,38
24	28.873,37	31.760,71	24	28.873,37	31.760,71	24	12.011,31	13.212,44
25	29.450,84	32.395,92	25	29.450,84	32.395,92	25	12.251,54	13.476,69

CARGO			CARGO			CARGO		
MÉDICO CARDIOLOGISTA	V-I	V - II	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	W-I	W- II	MÉDICO GINECOLOGISTA	X-I	X - II
PISO	7.467,69	8.214,46	PISO	7.467,69	8.214,46	PISO	7.467,69	8.214,46
1	7.617,04	8.378,75	1	7.617,04	8.378,75	1	7.617,04	8.378,75
2	7.769,39	8.546,32	2	7.769,39	8.546,32	2	7.769,39	8.546,32
3	7.924,77	8.717,25	3	7.924,77	8.717,25	3	7.924,77	8.717,25
4	8.083,27	8.891,60	4	8.083,27	8.891,60	4	8.083,27	8.891,60
5	8.244,93	9.069,43	5	8.244,93	9.069,43	5	8.244,93	9.069,43
6	8.409,83	9.250,82	6	8.409,83	9.250,82	6	8.409,83	9.250,82
7	8.578,03	9.435,83	7	8.578,03	9.435,83	7	8.578,03	9.435,83
8	8.749,59	9.624,55	8	8.749,59	9.624,55	8	8.749,59	9.624,55
9	8.924,58	9.817,04	9	8.924,58	9.817,04	9	8.924,58	9.817,04
10	9.103,07	10.013,38	10	9.103,07	10.013,38	10	9.103,07	10.013,38
11	9.285,13	10.213,65	11	9.285,13	10.213,65	11	9.285,13	10.213,65

12	9.470,84	10.417,92	12	9.470,84	10.417,92	12	9.470,84	10.417,92
13	9.660,25	10.626,28	13	9.660,25	10.626,28	13	9.660,25	10.626,28
14	9.853,46	10.838,81	14	9.853,46	10.838,81	14	9.853,46	10.838,81
15	10.050,53	11.055,58	15	10.050,53	11.055,58	15	10.050,53	11.055,58
16	10.251,54	11.276,69	16	10.251,54	11.276,69	16	10.251,54	11.276,69
17	10.456,57	11.502,23	17	10.456,57	11.502,23	17	10.456,57	11.502,23
18	10.665,70	11.732,27	18	10.665,70	11.732,27	18	10.665,70	11.732,27
19	10.879,02	11.966,92	19	10.879,02	11.966,92	19	10.879,02	11.966,92
20	11.096,60	12.206,26	20	11.096,60	12.206,26	20	11.096,60	12.206,26
21	11.318,53	12.450,38	21	11.318,53	12.450,38	21	11.318,53	12.450,38
22	11.544,90	12.699,39	22	11.544,90	12.699,39	22	11.544,90	12.699,39
23	11.775,80	12.953,38	23	11.775,80	12.953,38	23	11.775,80	12.953,38
24	12.011,31	13.212,44	24	12.011,31	13.212,44	24	12.011,31	13.212,44
25	12.251,54	13.476,69	25	12.251,54	13.476,69	25	12.251,54	13.476,69

CARGO			CARGO			CARGO		
MÉDICO PEDIATRA	Y-I	Y - II	MÉDICO PSIQUIATRA	Z-I	Z- II	MÉDICO ORTOPEDISTA	A.1 - I	A.1 - II
PISO	14.360,97	15.797,06	PISO	7.467,69	8.214,46	PISO	7.467,69	8.214,46
1	14.648,19	16.113,00	1	7.617,04	8.378,75	1	7.617,04	8.378,75
2	14.941,15	16.435,26	2	7.769,39	8.546,32	2	7.769,39	8.546,32
3	15.239,97	16.763,97	3	7.924,77	8.717,25	3	7.924,77	8.717,25
4	15.544,77	17.099,25	4	8.083,27	8.891,60	4	8.083,27	8.891,60
5	15.855,67	17.441,23	5	8.244,93	9.069,43	5	8.244,93	9.069,43
6	16.172,78	17.790,06	6	8.409,83	9.250,82	6	8.409,83	9.250,82
7	16.496,24	18.145,86	7	8.578,03	9.435,83	7	8.578,03	9.435,83
8	16.826,16	18.508,78	8	8.749,59	9.624,55	8	8.749,59	9.624,55
9	17.162,68	18.878,95	9	8.924,58	9.817,04	9	8.924,58	9.817,04
10	17.505,94	19.256,53	10	9.103,07	10.013,38	10	9.103,07	10.013,38
11	17.856,06	19.641,66	11	9.285,13	10.213,65	11	9.285,13	10.213,65
12	18.213,18	20.034,49	12	9.470,84	10.417,92	12	9.470,84	10.417,92
13	18.577,44	20.435,18	13	9.660,25	10.626,28	13	9.660,25	10.626,28
14	18.948,99	20.843,89	14	9.853,46	10.838,81	14	9.853,46	10.838,81
15	19.327,97	21.260,77	15	10.050,53	11.055,58	15	10.050,53	11.055,58
16	19.714,53	21.685,98	16	10.251,54	11.276,69	16	10.251,54	11.276,69
17	20.108,82	22.119,70	17	10.456,57	11.502,23	17	10.456,57	11.502,23
18	20.511,00	22.562,09	18	10.665,70	11.732,27	18	10.665,70	11.732,27
19	20.921,22	23.013,34	19	10.879,02	11.966,92	19	10.879,02	11.966,92
20	21.339,64	23.473,60	20	11.096,60	12.206,26	20	11.096,60	12.206,26
21	21.766,43	23.943,08	21	11.318,53	12.450,38	21	11.318,53	12.450,38
22	22.201,76	24.421,94	22	11.544,90	12.699,39	22	11.544,90	12.699,39
23	22.645,80	24.910,38	23	11.775,80	12.953,38	23	11.775,80	12.953,38
24	23.098,71	25.408,58	24	12.011,31	13.212,44	24	12.011,31	13.212,44
25	23.560,69	25.916,76	25	12.251,54	13.476,69	25	12.251,54	13.476,69

CARGO			CARGO			CARGO		
FONOAUDIÓLOG O (A) -40 HORAS	R-I	R - II	CIRURGIÃ O DENTISTA - 40 HS	C.2 - I	C.2 - II	TERAPEUTA OCUPACIONA L – 30H	A.3- I	A.3- II
PISO	5.918,70	6.510,57	PISO	7.070,32	7.777,35	PISO	4.261,5 5	4.687,7 0
1	6.037,08	6.640,78	1	7.211,73	7.932,90	1	4.346,7 8	4.781,4 6
2	6.157,82	6.773,60	2	7.355,96	8.091,56	2	4.433,7 2	4.877,0 9
3	6.280,97	6.909,07	3	7.503,08	8.253,39	3	4.522,3 9	4.974,6 3
4	6.406,59	7.047,25	4	7.653,14	8.418,46	4	4.612,8 4	5.074,1 2
5	6.534,73	7.188,20	5	7.806,21	8.586,83	5	4.705,0 9	5.175,6 0
6	6.665,42	7.331,96	6	7.962,33	8.758,56	6	4.799,2 0	5.279,1 2
7	6.798,73	7.478,60	7	8.121,58	8.933,74	7	4.895,1 8	5.384,7 0
8	6.934,70	7.628,17	8	8.284,01	9.112,41	8	4.993,0 8	5.492,3 9
9	7.073,40	7.780,74	9	8.449,69	9.294,66	9	5.092,9 5	5.602,2 4
10	7.214,86	7.936,35	10	8.618,68	9.480,55	10	5.194,8 0	5.714,2 9
11	7.359,16	8.095,08	11	8.791,06	9.670,16	11	5.298,7 0	5.828,5 7
12	7.506,34	8.256,98	12	8.966,88	9.863,57	12	5.404,6 7	5.945,1 4
13	7.656,47	8.422,12	13	9.146,22	10.060,84	13	5.512,7 7	6.064,0 5
14	7.809,60	8.590,56	14	9.329,14	10.262,05	14	5.623,0 2	6.185,3 3
15	7.965,79	8.762,37	15	9.515,72	10.467,30	15	5.735,4 8	6.309,0 3
16	8.125,11	8.937,62	16	9.706,04	10.676,64	16	5.850,1 9	6.435,2 1
17	8.287,61	9.116,37	17	9.900,16	10.890,17	17	5.967,2 0	6.563,9 2
18	8.453,36	9.298,70	18	10.098,16	11.107,98	18	6.086,5 4	6.695,2 0
19	8.622,43	9.484,67	19	10.300,12	11.330,14	19	6.208,2 7	6.829,1 0
20	8.794,88	9.674,37	20	10.506,13	11.556,74	20	6.332,4 4	6.965,6 8
21	8.970,78	9.867,85	21	10.716,25	11.787,87	21	6.459,0 9	7.105,0 0
22	9.150,19	10.065,21	22	10.930,57	12.023,63	22	6.588,2 7	7.247,1 0
23	9.333,20	10.266,52	23	11.149,19	12.264,10	23	6.720,0 3	7.392,0 4
24	9.519,86	10.471,85	24	11.372,17	12.509,39	24	6.854,4 3	7.539,8 8
25	9.710,26	10.681,28	25	11.599,61	12.759,57	25	6.991,5 2	7.690,6 8

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EF322E03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RETIFICADO ATA RP - PREGÃO 11.2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010.011/2025

PREGAO ELETRONICO Nº 11/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** As condições de fornecimento, prazos de entrega e forma de pagamento serão realizadas conforme estabelecido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico. **LOCAL DE ENTREGA:** Conforme especificado no Termo de Referência. **DISPONIBILIZAÇÃO:** A presente Ata estará disponível para consulta nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla transparência dos atos praticados. **ASSINATURAS:** GILSON JOSE DE GOIS – PREFEITO MUNICIPAL. **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025. **Empresas com preço registrado**:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R A BERTELLI ENCADERNACOES	**08.766.492/0001-32**	**1 - 3 - 16**	R$ 11.795,00	R$ 26.530,75	55,54%	R$14.735,75
LONQUINI GRAFICA LTDA	**10.195.399/0001-67**	**2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42**	R$ 36.923,10	R$ 49.818,70	25,89%	R$12.895,60
Total Geral			**R$ 48.718,10**	**R$ 76.349,45**	**36,19%**	**R$27.631,35**

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0388163B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°78/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº78 /2025– De 03/04/2025 à 11/04/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Ribeirão do Pinhal, Carlópolis, Jacarezinho, Santo Antônio da Platina, Curitiba	03/04/2025 á 05/04/2025 07/04/2025 á 09/04/2025	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicos é Hemodiálise.	R$ 410,00
Edeval Bueno	Motorista	Carlópolis, Santo Antônio da Platina, Andirá e Londrina	03/04/2025,04/04/2025, 07/04/2025 à 09/04/2025	Transporte de Pacientes para Consultase Exames Médicos.	R$ 280,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Santo Antônio da Platina	03/04/2005 à 05/04/2025 e 07/04/2025 à 09/04/2025	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicos, Capacitação de Urgência e Emergência, Capacitação de Coletivo de Passageiros.	R$ 440,00
Fabio Fogaça	Motorista	Londrina, Santo Antônio da Platina	03/04/2025 á 05/04/2025 07/04/2025 á 09/04/2025	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicos, Capacitação de Urgência e Emergência, Capacitação de Coletivo de Passageiros.	R$ 480,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Londrina, Carlópolis, Ribeirão do Pinhal, Jacarezinho , Arapongas e Santo Antônio da Platina	03/04/2005 à 05/04/2025 e 07/04/2025 à 09/04/2025	Transporte de Pacientes paraLevar Veículo para o Conserto e Pacientes paraConsultase Exames Médicos.	R$ 460,00
Jacqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho, Santo Antônio da Platina	03/04/2025 á 05/04/2025 07/04/2025, 09/04/2025	Transporte de Pacientes para Consultase Exames Médicos.	R$ 360,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Santo Antônio da Platina, Arapongas	03/04/2025 á 05/04/2025 07/04/2025 á 09/04/2025	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicos, Capacitação de Urgência e Emergência e Hemodiálise.	R$ 460,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Curitiba, Jacarezinho, Londrina, Ibaiti, Carlópolis, Campo Largo	03/04/2025 á 09/04/2025	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicos e Internamento.	R$ 620,00
Janaina Regina da Costa Fernades	Diretora da Unidade de Saúde	Jacarezinho	11/04/2025	Reunião Técnica – Animais Peçonhentos .	R$ 80,00
Elizete Aparecida Gaveluk	Coordenadora de Endemias	Jacarezinho	11/04/2025	Reunião Técnica – Animais Peçonhentos .	R$ 80,00
Ludimila Caren Martins Jesuíno	Técnicade Enfermagem	Londrina	02/04/2025	Acompanhar Paciente para Transferência .	R$ 80,00
Willyane Cristine Granemann Vergílio	Técnica em Enfermagem	Jacarezinho	01/04/2025	Acompanhar Paciente para Transferência .	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 11de Abrilde 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:3B920BF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RETIFICAÇÃO DE MUDANÇA DE DATA DE ABERTURA DIA 30/04/2025 AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 18/2025 UASG 929992

Email- pregao@lapa.pr.leg.br
Telefone – 41 3622 2536

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
Conforme especificado no termo de referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ R$8.485,45 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO
08/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 18/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 30/04/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Link: www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço por item
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Aquisição dos seguintes itens:

Materiais de Expediente				
Itens	**PRODUTOS**	**QUANTIDADE**	**Preço Unitário R$**	**Preço total por item R$**
1	Caneta esferográfica cristal - escrita média - ponta de 1.0mm - cor azul	Caixa com 50 unidades	**47,50**	**47,50**
2	Caneta esferográfica cristal - escrita média - ponta de 1.0mm – cor preta	05 caixas com 50 unidades cada caixa	**50,00**	**250,00**
3	Lápis preto número 02	Caixa com 144 unidades	**75,00**	**75,00**
4	Borracha branca 40x20 x10 mm	Caixa com 40 unidades	**40,00**	**40,00**
5	Apontador de Lápis - pequeno	Caixa com 24 unidades	**12,00**	**12,00**
6	Corretivo em fita 5mm x 6m	15	**4,45 cada**	**66,75**
7	Caneta marca texto - cores diversas	03 Caixas com 12 unidades cada caixa	**24,00**	**72,00**
8	Cola em Bastão10gr	12	**1,35**	**16,20**
9	Extrator de grampos modelo espátula	10	**1,40**	**14,00**
10	Fita adesiva transparente 45mm X **45m**	20	**3,95**	**79,00**
11	Fita adesiva dupla face 12mm x 1mm x 2metros (não de espuma)	10	**12,50**	**125,00**
12	Fita adesiva crepe 19mm X 50m	15	**6,50**	**97,50**
13	Grampeador metálico de mesa longo - para grampos 26/6 - ATÉ 35 FOLHAS - TAMANHO MÉDIO – Boa qualidade	15	**29,90**	**448,50**
14	Grampos para grampeador 26/6 - cx com 5000 und	12 caixas com 5.000 granpos cada caixa	**5,45**	**65,40**
15	Porta caneta e clips para mesa (duplo)	10	**11,10**	**166,50**
16	Cola de Precisão (Super Bonder) 5 gr	10	**10,50**	**105,00**
17	Bloco de nota autoadesivo – tam. 38X50mm (com 4 por pacote) colorido (Post it)	25	**5,85 pacote com 04 unidades**	**146,25**
18	Bloco de nota autoadesivo – tam. 76X102 mm	25	**5,95 pacote com 04 unidades**	**148,75**
19	Tesouras para papel grande de aço inoxidável– cabo emborrachado Tam 21,5 cm	10	**10,95**	**109,50**
20	Pilhas **Alcalinas** AAA – embalagem com 2 und	40	**8,95**	**358,00**
21	Pilhas **Alcalinas** AA-pequena embalagem com 2 und	40	**9,70**	**388,00**
22	Calculadoras de mesa grande	10	**18,20**	**182,00**
23	Livros Ata 100 fls capa dura	01	**17,50**	**17,50**
24	Papel A4 amarelo - pct/100	05	**10,80**	**54,00**
25	Papel A azul - pct/100	06	**14,25**	**85,50**
26	Papel A4 180 gr (desenho)- embal. c/ 50 fls	25	**14,25**	**356,25**
27	Papel a4 cor branca/medindo 210x297mm, gramatura 75mg em embalagem com 500 folhas	100	**32,00**	**3.200,00**
28	Pasta papel com grampo - Azul	50	**1,95**	**97,50**
29	Pasta Papel com grampo - Amarela	50	**1,95**	**97,50**
30	Pasta Papel com grampo - Verde	50	**1,95**	**97,50**
31	Pasta papel com grampo - preta	100	**1,95**	**195,00**
32	Pasta Papel com grampo -vermelha	100	**1,95**	**195,00**
33	Pasta ofício plástica com elástico (fina) - Cristal	15	**2,50**	**37,50**
34	Pasta ofício plástica sem elástico (fina) – Cristal (pasta L)	15	**0,95**	**14,25**
35	Caixa de plástico comtampa para arquivo morto 437x310x240	30	**7,35**	**220,50**
36	Pasta de arquivo AZ A4 e oficio lombada 7cm preta	10	**16,95**	**169,50**
37	Prancheta EM ACRILICO ofício- grande	10	**6,00**	**60,00**
38	Pasta plástica com elástico –aba 30mm	05	**4,50**	**22,50**
39	Clips em metal nº 2/0 – cx com 100 und	20	**2,75**	**55,00**
40	Prendedor de papel 32 mm / (Grampo mol) com 12 und	02	**8,90**	**17,80**
41	Cadeados 30 mm	10	**25,50**	**255,00**
42	Plástico para pasta com espessura grossa	300	**0,15**	**45,00**
43	Papel contato transparente	20 m	**8,99**	**179,80**

TOTALIZANDO PARA TODOS O ITENS O VALOR INICIAL DE R$ R$8.485,45 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das
disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4. FASE DE LANCES
4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta
ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-
Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do
SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será
habilitado.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao
fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de
Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da
Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a

comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora
deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de
suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os
seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente noPaís: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada noDiário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvomenor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO
Aquisição materiais de expediente

Materiais de Expediente				
Itens	**PRODUTOS**	**QUANTIDADE**	**Preço Unitário R$**	**Preço total por item R$**
1	Caneta esferográfica cristal - escrita média - ponta de 1.0mm - cor azul	Caixa com 50 unidades	**47,50**	**47,50**
2	Caneta esferográfica cristal - escrita média - ponta de 1.0mm – cor preta	05 caixas com 50 unidades cada caixa	**50,00**	**250,00**
3	Lápis preto número 02	Caixa com 144 unidades	**75,00**	**75,00**
4	Borracha branca 40x20 x10 mm	Caixa com 40 unidades	**40,00**	**40,00**
5	Apontador de Lápis - pequeno	Caixa com 24 unidades	**12,00**	**12,00**
6	Corretivo em fita 5mm x 6m	15	**4,45 cada**	**66,75**
7	Caneta marca texto - cores diversas	03 Caixas com 12 unidades cada caixa	**24,00**	**72,00**
8	Cola em Bastão10gr	12	**1,35**	**16,20**
9	Extrator de grampos modelo espátula	10	**1,40**	**14,00**
10	Fita adesiva transparente 45mm X **45m**	20	**3,95**	**79,00**
11	Fita adesiva dupla face 12mm x 1mm x 2metros (não de espuma)	10	**12,50**	**125,00**
12	Fita adesiva crepe 19mm X 50m	15	**6,50**	**97,50**
13	Grampeador metálico de mesa longo - para grampos 26/6 - ATÉ 35 FOLHAS - TAMANHO MÉDIO – Boa qualidade	15	**29,90**	**448,50**
14	Grampos para grampeador 26/6 - cx com 5000 und	12 caixas com 5.000 granpos cada caixa	**5,45**	**65,40**
15	Porta caneta e clips para mesa (duplo)	10	**11,10**	**166,50**
16	Cola de Precisão (Super Bonder) 5 gr	10	**10,50**	**105,00**
17	Bloco de nota autoadesivo – tam. 38X50mm (com 4 por pacote) colorido (Post it)	25	**5,85 pacote com 04 unidades**	**146,25**
18	Bloco de nota autoadesivo – tam. 76X102 mm	25	**5,95 pacote com 04 unidades**	**148,75**
19	Tesouras para papel grande de aço inoxidável– cabo emborrachado Tam 21,5 cm	10	**10,95**	**109,50**
20	Pilhas **Alcalinas** AAA – embalagem com 2 und	40	**8,95**	**358,00**
21	Pilhas **Alcalinas** AA-pequena embalagem com 2 und	40	**9,70**	**388,00**
22	Calculadoras de mesa grande	10	**18,20**	**182,00**
23	Livros Ata 100 fls capa dura	01	**17,50**	**17,50**
24	Papel A4 amarelo - pct/100	05	**10,80**	**54,00**
25	Papel A azul - pct/100	06	**14,25**	**85,50**
26	Papel A4 180 gr (desenho)- embal. c/ 50 fls	25	**14,25**	**356,25**
27	Papel a4 cor branca/medindo 210x297mm, gramatura 75mg em embalagem com 500 folhas	100	**32,00**	**3.200,00**
28	Pasta papel com grampo - Azul	50	**1,95**	**97,50**
29	Pasta Papel com grampo - Amarela	50	**1,95**	**97,50**
30	Pasta Papel com grampo - Verde	50	**1,95**	**97,50**
31	Pasta papel com grampo - preta	100	**1,95**	**195,00**
32	Pasta Papel com grampo -vermelha	100	**1,95**	**195,00**
33	Pasta ofício plástica com elástico (fina) - Cristal	15	**2,50**	**37,50**
34	Pasta ofício plástica sem elástico (fina) – Cristal (pasta L)	15	**0,95**	**14,25**
35	Caixa de plástico comtampa para arquivo morto 437x310x240	30	**7,35**	**220,50**
36	Pasta de arquivo AZ A4 e oficio lombada 7cm preta	10	**16,95**	**169,50**
37	Prancheta EM ACRILICO ofício- grande	10	**6,00**	**60,00**
38	Pasta plástica com elástico –aba 30mm	05	**4,50**	**22,50**
39	Clips em metal nº 2/0 – cx com 100 und	20	**2,75**	**55,00**
40	Prendedor de papel 32 mm / (Grampo mol) com 12 und	02	**8,90**	**17,80**
41	Cadeados 30 mm	10	**25,50**	**255,00**
42	Plástico para pasta com espessura grossa	300	**0,15**	**45,00**
43	Papel contato transparente	20 m	**8,99**	**179,80**

TOTALIZANDO PARA TODOS O ITENS O VALOR INICIAL DE R$ R$8.485,45 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Deverá ser entregue na Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
Motiva-se a contratação para suprir a necessidade de aquisição materiais de expediente para uso em todos o departamentos da Câmara.
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação por Dispensa de Licitação eletrônica com disputa – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos entregues;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
O "período de vigência do presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura por período de 12 meses, sob as mesmas cláusulas e condições."

6.MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento entrega dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestora do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
5 dias após a emissão de ordem de compra e recebimento do arquivo.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1. Alvará em vigência;

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os produtos deverão ser entregues conforme a legislação vigente;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.3.1. A Contratante obriga-se a:
8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pera contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante
Da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas;
8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até no máximo 15 dias após a emissão da nota fiscal.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica
.
14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
16.1 A Contratada obriga-se a:
16.2 Entregar os produtos conforme disposto no termo de referência;
16.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em
parte, no prazo máximo constante do item 5 do presente certame, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
16.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,
tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
43 itens
TOTALIZANDO PARA TODOS O ITENS O VALOR INICIAL DE R$ R$8.485,45 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
Confrome tabela do item 17;
21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
TOTALIZANDO PARA TODOS O ITENS O VALOR INICIAL DE R$ R$8.485,45 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 15 de ABRIL de 2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA PINTO POLATO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:919AA0BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o (s) artigo (s) 110 ao 124 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
81700-1	ADIR FONTOURA DO NASCIMENTO	09/03/2024 a 08/03/2025	01/04/2025 a 15/04/2025
4456-3	ADRIANA DE FATIMA SOSSELA CAVALHEIRO	16/05/2023 a 15/05/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
81069-1	ALEX KULIGOSKI RODRIGUES	04/06/2024 a 03/06/2025	01/04/2025 a 10/04/2025
8683-1	ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO	02/05/2023 a 01/05/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
81428-1	ANA CAROLINE PEDROSO DE MATOS	02/03/2024 a 01/03/2025	01/04/2025 a 30/04/2025
10814-1	ANA LIVIA SZVARC ZULTANSKI	02/03/2024 a 01/03/2025	07/04/2025 a 06/05/2025
80974-1	ANA PAULA SIQUEIRA PARANA	01/03/2024 a 28/02/2025	01/04/2025 a 30/04/2025
8698-2	ANDRE LUIZ ALBERTI	26/08/2023 a 25/08/2024	14/04/2025 a 28/04/2025
10867-3	ANDRESSA RASMUSSEN GOMES	03/07/2024 a 02/07/2025	03/01/2025 a 01/02/2025
82047-1	BENEDITO ADIRSON AFONSO	17/11/2023 a 16/11/2024	03/01/2025 a 22/01/2025
4978-1	CECILIA MORDASKI HORNUNG	09/01/2024 a 08/01/2025	01/04/2025 a 30/04/2025
4468-1	DARCIOLY KUKLA RODRIGUES	01/09/2023 a 31/08/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
80939-1	DEBORA SCARDANZAN NICHAK DOS SANTOS	07/02/2024 a 06/02/2025	01/04/2025 a 30/04/2025
9697-1	DIRLENE DA CONCEICAO ALBERTI	27/12/2023 a 26/12/2024	05/03/2025 a 03/04/2025
81031-1	DOUGLAS AMORIN RODRIGUES	10/04/2024 a 09/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025
81894-1	EDENILSON KRAINSKI VIEIRA	01/06/2023 a 31/05/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
82078-1	EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS	01/02/2024 a 31/01/2025	03/04/2025 a 17/04/2025
81408-2	ELIANE ZANDROVSKI HONORIO	17/08/2023 a 16/08/2024	22/04/2025 a 30/04/2025
8043-2	ELIZETE APARECIDA DO NASCIMENTO LACERDA	05/03/2024 a 04/03/2025	10/03/2025 a 29/03/2025
8252-1	ERICA DO ROCIO DA SILVEIRA ANTUNES	01/02/2024 a 31/01/2025	03/04/2025 a 17/04/2025
7095-1	FABIANE TARDETTI	13/04/2024 a 12/04/2025	22/04/2025 a 01/05/2025
480-6	FERNANDO ANTONIO WEINHARDT RIBEIRO	03/11/2023 a 02/11/2024	01/04/2025 a 15/04/2025
4566-3	FLAVIA JEANE FERRARI	10/07/2023 a 09/07/2024	22/04/2025 a 06/05/2025
4823-1	FLAVIANA MORO DOS SANTOS	09/05/2023 a 08/05/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
495-1	FRANCISCO SIMAO FERREIRA PRESTES	13/05/2023 a 12/05/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
497-1	GEBRAIL DEQUECH DARDAQUE	03/07/2023 a 02/07/2024	03/04/2025 a 17/04/2025
7899-1	GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT COLACO	29/01/2024 a 28/01/2025	02/04/2025 a 01/05/2025
10298-1	GISLAINE ESTOQUEIRO GONCALVES	04/08/2023 a 03/08/2024	10/03/2025 a 08/04/2025
81475-1	HAYANNA MAYRA DIANIN	15/05/2023 a 14/05/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
4768-1	JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS	21/03/2024 a 20/03/2025	31/03/2025 a 17/04/2025
615-4	JAQUELINE BATISTELLA	15/05/2023 a 14/05/2024	15/04/2025 a 14/05/2025
8604-1	JEAN CESAR PIMENTEL	01/06/2023 a 31/05/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
4531-1	JOSE LUIZ LEAL BANDEIRA	26/02/2024 a 25/02/2025	01/04/2025 a 15/04/2025
8854-2	JOSIANE DO CARMO PALMER DA SILVEIRA	03/02/2024 a 02/02/2025	03/04/2025 a 17/04/2025
9443-1	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	17/09/2023 a 16/09/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
11441-1	JULIANE FIESZT DA SILVEIRA	07/03/2024 a 06/03/2025	18/03/2025 a 16/04/2025
833-1	LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA	10/02/2024 a 09/02/2025	07/04/2025 a 17/04/2025
81575-1	LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI	01/03/2024 a 28/02/2025	01/04/2025 a 15/04/2025
82073-1	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	05/01/2024 a 04/01/2025	01/04/2025 a 30/04/2025
869-1	LUIZ CARLOS CAMARGO PEREIRA	14/08/2023 a 13/08/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
882-3	LUIZ JOSMAR MULLER	28/08/2023 a 27/08/2024	22/04/2025 a 10/05/2025
4856-1	MARCIA HOFFMANN SIBEN	16/05/2023 a 15/05/2024	03/04/2025 a 17/04/2025
80923-1	MARCIO DOS SANTOS LOURENCO	03/01/2024 a 02/01/2025	17/02/2025 a 12/03/2025

81149-1	MARIA DA CONCEICAO SCHUSTER PAVAO	05/11/2023 a 04/11/2024	16/04/2025 a 30/04/2025
6410-1	MARIA DE LOURDES BATISTA DE PAULA PINTO	01/04/2024 a 31/03/2025	07/04/2025 a 06/05/2025
1108-1	MARIO DA SILVA CAMARGO	14/10/2023 a 13/10/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
8585-4	MIRTES ROSELIA PADILHA IGNACIO CORREA	12/03/2024 a 11/03/2025	01/04/2025 a 30/04/2025
81732-2	MONICA APARECIDA VARCHAKI	04/03/2024 a 03/03/2025	01/04/2025 a 17/04/2025
82058-1	RODRIGO POLICENA DE OLIVEIRA	08/12/2023 a 07/12/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
9296-1	ROSELY PRCZYBITINIAK	02/05/2023 a 01/05/2024	03/04/2025 a 17/04/2025
82236-1	SANDRA LEINEKER SOARES	12/09/2023 a 11/09/2024	03/04/2025 a 17/04/2025
81952-1	SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK	15/02/2024 a 14/08/2024	11/04/2025 a 30/04/2025
6586-1	SUELI FELIZARDO PARANA	09/06/2023 a 08/06/2024	07/04/2025 a 17/04/2025
4849-1	VERA SOLANGE CARPEN	02/05/2023 a 01/05/2024	31/03/2025 a 29/04/2025

Art. 2º - Fica indenizado**,** conforme escala abaixo especificada, o período de férias dos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Dias Indenizados
6754-1	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	18/08/2021 a 17/08/2022	30
6632-1	ODINIR SANTOS TENORIO	25/06/2023 a 24/06/2024	30
80905-1	PAULO CESAR FRISSO JUNIOR	01/02/2024 a 31/01/2025	30
9298-1	SEBASTIAO DE JESUS DE LIMA ROSA	02/05/2023 a 01/05/2024	30

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:88293F6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº 035/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº035/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: JOSÉ FABRÍCIO DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **JOSÉ FABRÍCIO DOS SANTOS**, brasileiro, agente comunitário de saúde, portador do RG nº 8.352.736-6 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 068.195.369-17, residente e domiciliado na Rua Alan Kardec, nº 179, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº035/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº035/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº035/2023-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº035/2023-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº035/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 19/04/2026.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$58.176,00 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais), para R$87.264,00 (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados, sendo:
· R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a Contratação Inicial no período de 19/04/2023 à 19/04/2024;
· R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 20/04/2024 à 19/04/2025.
· R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 20/04/2025 à 19/04/2026.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 10 de abril de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:
JOSÉ FABRÍCIO DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C1B22277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº 037/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº037/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: KACIELE NOGUEIRA VIRUEL DE GOES

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **KACIELE NOGUEIRA VIRUEL DE GOES**, brasileira, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº 55.630.247-3 SSP/SP e, inscrito no CPF nº 046.344.909-60, residente e domiciliada na Rua Vicente de Carvalho, nº 657, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº037/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº037/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº037/2023-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº037/2023-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº037/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 19/04/2026.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$58.176,00 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais) para R$87.264,00 (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados, sendo:
· R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a Contratação Inicial no período de 19/04/2023 à 19/04/2024;
· R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 20/04/2024 à 19/04/2025.
· R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 20/04/2025 à 19/04/2026.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 10 de abril de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:
KACIELE NOGUEIRA VIRUEL DE GOES

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A9259037

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº 038/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº038/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº 33.626.107-X SSP/SP e, inscrito no CPF nº 276.050.318-66, residente e domiciliada na Rua Candido Mota, nº 621, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº038/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº038/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº038/2023-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº038/2023-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº038/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 19/04/2026.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$58.176,00 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais), para R$87.264,00(oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados, sendo:
· R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a Contratação Inicial no período de 19/04/2023 à 19/04/2024;
· R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 20/04/2024 à 19/04/2025;

• R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 20/04/2025 à 19/04/2026.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 10 de abril de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:209605D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº 039/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº039/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: SIMONI MEDEIROS DE SOUZA SENISE

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **SIMONI MEDEIROS DE SOUZA SENISE**, brasileira, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº 7.140798-5 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 006.889.979-37, residente e domiciliada na Rua Jean Noujain, nº 18, Conj. Novo Horizonte, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº039/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº039/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº039/2023-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº039/2023-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº039/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 19/04/2026.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$58.176,00 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais), para R$87.264,00(oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados, sendo:
· R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a Contratação Inicial no período de 19/04/2023 à 19/04/2024;
· R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 20/04/2024 à 19/04/2025;

• R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 20/04/2025 à 19/04/2026.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 10 de abril de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:
SIMONI MEDEIROS DE SOUZA SENISE

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A4562C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº 042/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº042/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº265/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº016/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: FABIANA DA SILVA BARROSO

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e **FABIANA DA SILVA BARROSO**, brasileira, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº 41.181.357-2 SSP/SP e, inscrito no CPF nº 321.825.808-16, residente e domiciliada na Rua Sebastião Matias Leme, nº 46, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº042/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº042/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº042/2023-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº042/2023-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº042/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 19/04/2026.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$58.176,00(cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais), para R$87.264,00 (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados, sendo:
· R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a Contratação Inicial no período de 19/04/2023 à 19/04/2024;
· R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 20/04/2024 à 19/04/2025;

• R$29.088,00(vinte e nove mil e oitenta e oito reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 20/04/2025 à 19/04/2026.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 10 de abril de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:
FABIANA DA SILVA BARROSO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:83C26EA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 049/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Jaqueline Aparecida Ferreira de Sousa

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de

Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU- BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS- SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até dia 01/04/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de abril de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JAQUELINE APARECIDA FERREIRA DE SOUSA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:892D45BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 050/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Alzira Aparecida Esperandio Machado

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU- BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS- SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até dia 01/04/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de abril de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALZIRA APARECIDA ESPERANDIO MACHADO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A107A2DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 051/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Ana Paula Simplicio

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até dia 01/04/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de abril de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA SIMPLICIO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EF23223B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 052/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Rosangela Aparecida Mota Ribeiro

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até dia 01/04/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de abril de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSANGELA APARECIDA MOTA RIBEIRO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE04DB71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 053/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°005/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Claudete Borges Pilar

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até dia 01/04/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de abril de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDETE BORGES PILAR

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9ADB06A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Ana Paula da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	6 (seis meses)	14.365,74

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de abril de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8AD834A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 055/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Ademar Gomes Teixeira

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 01/04/2025 e término no dia 01/04/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de abril de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ADEMAR GOMES TEIXEIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:17C79EE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 056/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Rosi Maris Araújo Longo

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 01/04/2025 e término no dia 01/04/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de abril de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSI MARIS ARAUJO LONGO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8B20F8B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 057/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Aloisio Antônio de Souza

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 01/04/2025 e término no dia 01/04/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de abril de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALOISIO ANTÔNIO DE SOUZA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A0CB0776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 058/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°018/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 008/2024 – PML

PARTES: Município de Loanda e Misac Ramos

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	Operário	2.113,42	280,87	44 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 01/04/2025 e término no dia 01/04/2026.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de abril de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MISAC RAMOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B5B7033A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023- PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de serventes (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **ANA PAULA ASSIS OLIVEIRA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.076.803.279-20**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.320,00	264,00	06	40 horas	06	9.504,00	57.024,00

Loanda, 01 de abril de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C6E062CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2025 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00

Receitas Imobiliarias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO -(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 14/04/2025, às 13:37:09.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Mallet, 14/04/2025

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC PR-045120/O-1

NILSON DOS SANTOS VIEIRA
Contador - CRC PR-077448/O-9

REGIANA DOS SANTOS
Contadora - CRC PR-063739/O-4

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:C9E2C529

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO

CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.184.717,40
Previsão Atualizada	73.184.717,40
Receitas Realizadas	14.615.957,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.033.302,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	70.285.717,40
Dotação Atualizada	73.319.019,94
Despesas Empenhadas	10.495.474,42
Despesas Liquidadas	8.029.992,31
Despesas Pagas	7.388.360,65
Superávit Orçamentário	6.585.965,39
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	10.495.474,42
Despesas Liquidadas	8.029.992,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	78.351.165,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.051.165,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.333.861,64
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	330.000,00	5.405.639,09		1.638,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	17.077.454,59		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	225.762,26	0,00	151.669,04	74.093,22
Poder Executivo	225.762,26	0,00	151.669,04	74.093,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.235.248,30	0,01	1.730.109,34	6.505.138,95
Poder Executivo	8.235.248,30	0,01	1.730.109,34	6.505.138,95

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.461.010,56	0,01	1.881.778,38	6.579.232,17
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.755.952,89	25%		13,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.138.798,60	70%		62,16
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	355.017,88		4.947.830,30	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	

Receitas da Alienação de Ativos	11.559,17		-11.559,17
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.024.053,76	15%	15,48
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 14/04/2025, às 13:40:26.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Mallet, 14/04/2025			
FABIANO GRZESZCZYSZYN	***NILSON DOS SANTOS VIEIRA***		***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***
Contador - CRC PR-045120/O-1	Contador - CRC PR-077448/O-9		Contadora - CRC PR-063739/O-4
PEDRO KOWALCZYK			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:4BF0D5EE

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
2/2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	11.559,17	- 11.559,17
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	0,00	11.559,17	- 11.559,17

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib – (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	757.999,13	11.559,17	769.558,30

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:ECC812C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 031/2025

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

MAT.	**NOME FUNCIONÁRIO**	**DATA ADMISSÃO**	**CARGO**	**INÍCIO**	**FIM**	**INÍCIO**	**FIM**
				PERÍODO DE GOZO		**PERÍODO AQUISITIVO**	
94967	ANA CAROLINA PERIOTTO	16/04/2015	DIRETOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	16/04/2025	15/05/2025	16/04/2021	15/04/2022
96340	ANA PAULA DA ROCHA MERELES	11/04/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	22/04/2025	02/05/2025	11/04/2023	10/04/2024
10802	ANA PAULA FERREIRA RAMOS	01/04/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/05/2025	22/05/2025	01/04/2023	31/03/2024
10426	ANA PAULA FRIGERI BARBOZA	26/02/2008	PROFESSOR	07/05/2025	21/05/2025	01/01/2024	31/12/2024

1093	APARECIDO CORREIA NEVES	21/08/1989	SERVENTE	28/04/2025	27/05/2025	02/03/2023	01/03/2024
10546	BENEDITO OLIVEIRA SANTOS	01/07/2008	VIGIA	07/05/2025	05/06/2025	01/07/2022	30/06/2023
10524	BERNARDINA DE OLIVEIRA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	22/04/2025	27/04/2025	02/06/2023	01/06/2024
95114	CYNTHIA CHAGAS ALMEIDA SANTOS	05/05/2015	ENFERMEIRO - CLT	05/05/2025	24/05/2025	05/05/2023	04/05/2024
95040	DANIELE FARINELI CAMARGO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	05/05/2025	09/05/2025	01/04/2024	31/03/2025
95921	DENIS FERNANDO DOS SANTOS SILVA	01/08/2017	RESGATISTA / SOCORRISTA	15/04/2025	29/04/2025	01/08/2023	31/07/2024
95042	DRIELE DOMINGUES SILVA FREIRE	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/05/2025	19/05/2025	01/04/2024	31/03/2025
95006	EDSON GOMES AVELAR	01/04/2015	MOTORISTA CAT. D	05/05/2025	03/06/2025	31/03/2023	30/03/2024
97237	EZIO ANTONIO ALVES RAMOS	01/02/2023	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ABORDAGEM DE RUA	06/05/2025	15/05/2025	01/02/2024	31/01/2025
95239	FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	15/02/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/04/2025	01/05/2025	15/02/2023	14/02/2024
95017	GISLAINE DOS SANTOS	01/04/2015	ENFERMEIRO 40 HORAS	22/04/2025	01/05/2025	01/04/2024	31/03/2025
96300	ILDA CRISTINA DE BRITO SOUZA	12/03/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	22/04/2025	01/05/2025	12/03/2024	11/03/2025
95076	IZABEL RODRIGUES DA SILVA COSTA	17/04/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	22/04/2025	06/05/2025	17/04/2024	16/04/2025
97232	JOAO VICTOR DA SILVA SENA	11/01/2023	AGENTE FISCAL	28/04/2025	12/05/2025	11/01/2024	10/01/2025
10710	JOAQUIM JOSE DOS SANTOS	11/02/2011	VIGIA	12/05/2025	10/06/2025	11/02/2022	10/02/2023
97680	JOSE AUGUSTO CANALE	21/03/2024	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	05/05/2025	03/06/2025	21/03/2024	20/03/2025
97245	JOSE HENRIQUE DIANA	14/02/2023	TECNICO EM RAIO X	07/05/2025	05/06/2025	14/02/2024	13/02/2025
96883	KAREN BIANCA DA SILVA PRESTES	15/01/2021	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CONTROLE E GERENCIAMENTO	02/04/2025	16/04/2025	15/01/2023	14/01/2024
97234	KELI REGINA RIBEIRO MANCHINI	23/01/2023	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	06/05/2025	25/05/2025	23/01/2024	22/01/2025
95245	KEULAINE DIAS DA SILVA	22/02/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	22/04/2025	06/05/2025	22/02/2024	21/02/2025
96448	LETICIA LAIS NAVES	04/11/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	14/04/2025	03/05/2025	04/11/2023	03/11/2024
95022	LILIAN MACEDO CAPEL	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	05/05/2025	14/05/2025	01/04/2024	31/03/2025
8450	LUIS CARLOS MELLO	01/03/2011	VIGIA	22/04/2025	03/05/2025	01/03/2024	28/02/2025
10942	LUZIA CRISTINA CRACCO	08/03/2012	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	22/04/2025	01/05/2025	08/03/2024	07/03/2025
10514	MARCOS VINICIUS DIAS	07/05/2008	CIRURGIÃO DENTISTA - CLT	08/04/2025	17/04/2025	07/05/2023	06/05/2024
96524	MARIA APARECIDA DE FREITAS DA SILVA	10/01/2020	CONSELHEIRO	22/04/2025	06/05/2025	10/01/2023	09/01/2024
95067	MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA	06/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	05/05/2024	19/05/2024	06/04/2022	05/04/2023
10789	MARIA REGINA ALVES SANTOS	01/04/2011	GARI	07/05/2025	05/06/2025	01/04/2023	31/03/2024
10256	MAXIMO ADHEMAR DE CARVALHO E SILVA JUNIOR	14/08/2006	VIGIA	12/05/2025	21/05/2025	14/08/2023	13/08/2024
10896	MICHELLY CRISTINA DE AZEVEDO NASCIMENTO PLAZZA	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/04/2025	07/05/2025	01/01/2024	31/12/2024
1608	MILTON ROQUE DE MOURA	02/04/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/05/2025	10/06/2025	02/04/2024	01/04/2025
97437	NILTON MENDES FONTES FILHO	14/12/2023	DIRETOR DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	07/05/2025	16/05/2025	14/12/2023	13/12/2024
96040	NOEMI DE CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES	05/12/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/04/2025	01/05/2025	05/12/2023	04/12/2024
2232	PATRICIA APARECIDA GARDIANO FERREIRA	17/02/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/04/2025	23/04/2025	17/02/2023	16/02/2024
96949	RACHEL DALQUANO	21/06/2021	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	14/04/2025	13/05/2025	21/06/2023	20/06/2024
96068	RONALDO ENDRISSE PINTO	06/03/2018	TECNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	06/05/2025	25/05/2025	06/03/2023	05/03/2024
95061	ROSALINA CELIA DA SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	22/04/2025	11/05/2025	01/04/2024	31/03/2025
2360	ROSA NIRA DA SILVA	01/03/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	05/05/2025	03/06/2025	01/03/2023	29/02/2024
10815	ROSIMAR DA COSTA	11/04/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/04/2025	01/05/2025	10/04/2023	09/04/2024
10694	SAMUEL GOMES DE MORAES	09/02/2011	VIGIA	07/05/2025	05/06/2025	08/02/2022	07/02/2023
97220	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	03/10/2022	GARI	07/04/2025	16/04/2025	03/10/2023	02/10/2024
95140	STAEL MARIA DE OLIVEIRA	06/07/2015	ADVOGADO	22/04/2025	01/05/2025	06/07/2021	05/07/2022
96821	SUSY DE OLIVEIRA PEREIRA	01/04/2020	PSICOLOGO	22/04/2025	06/05/2025	01/04/2023	31/03/2024
97238	THIAGO ALVARO DA SILVA	02/02/2023	DIRETOR MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR	05/05/2025	14/05/2025	02/02/2023	01/02/2024
2287	VANILDE RODRIGUES	15/03/2004	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	07/05/2025	16/05/2025	15/03/2024	14/03/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (15/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:7CDFA424

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 114/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS MÉDICO VETERINÁRIO - AGRICULTURA

EDITAL N º. 114/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGOS: MÉDICO VETERINÁRIO
.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal 8.745/1993, Municipal n° 2.093/2013 e Constituição Federal, art. 37, inciso IX e demais legislações pertinentes, considerando:

I. A necessidade de suprir demanda temporária no serviço de inspeção de produtos de origem animal;
II. A falta de servidores efetivos suficientes para atender à demanda de fiscalização e inspeção oficial;
III. A necessidade de execução de Termo de Cooperação Técnica com estabelecimento sob regime de inspeção oficial;
IV. O caráter e urgência para manutenção das atividades cuja paralisação possa ocasionar a descontinuidade de serviços e causar prejuízos à população e à ordem pública;
V. A obrigatoriedade de realizar atividade de vigilância e inspeção, relacionada à defesa agropecuária, no âmbito da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou de iminente risco à saúde animal e humana, bem como realizar a defesa e proteção ambiental através do fomento, execução de obras, fiscalização e monitoramento;
VI. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da alimentação segura para a população;
VII. Que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **MÉDICO VETERINÁRIO - TEMPORÁRIO**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, do Município de Mandaguari, por meio da Comissão para Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Administração Direta e Procuradoria Jurídica do Município.
1.2 O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Mandaguari, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público existente no município.
1.3 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital.
1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Capacitação Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 12 deste Edital, quadro 4.
1.5. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve observar as condições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.6. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pelo Município de Mandaguari.
1.7 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.
1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
1.9 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

DA VIGÊNCIA:
2.1 A vigência desse Edital de Processo Seletivo será de até 12 meses, a contar da data de homologação do resultado final, conforme consta no item 4, quadro 1, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

DA DIVULGAÇÃO
3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br).

DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTO E VAGAS:
4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

QUADRO 1	
DATAS	**ATIVIDADES**
Inscrições (não há taxa de inscrição)	Dia 22 e 23 de Abril de 2025
Homologação Preliminar das Inscrições	Dia 24 de Abril de 2025
Prazo para protocolo de recursos	Dia 25 de Abril de 2025
Homologação final das inscrições	Dia 28 de Abril de 2025
Publicação da classificação provisória	Dia 29 de Abril de 2025
Prazo para protocolo de recursos	Dia 30 de Abril de 2025
Publicação da classificação final	Dia 02 de Maio de 2025
Homologação do PSS	Dia 02 de Maio de 2025

DOS REQUISITOS BÁSICOS
5.1 Para participar do processo seletivo simplificado o candidato deverá:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
b) Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com a função pretendida;
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo;
g) Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG;

h) Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
i) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
j) Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;
k) Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
l) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;
m) Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital;
n) Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente.

6. DO CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGA:
6.1 A função, requisito mínimo exigido, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

QUADRO 2				
VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO (R$)
1 + CR*	Médico Veterinário	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária, Experiência comprovada em indústria de alimentos de produtos de origem animal, Registro ativo no órgão de classe (CRMV-PR).	40 horas	R$ 5.073,32

***CR = Cadastro reserva**

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no § 2.º, do art. 8.º da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e de acordo com Decreto Federal 3298/99 e com a Lei Municipal nº 611/2001.
7.2 São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
7.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição apresentando via original de laudo Médico e/ou Atestado de Saúde, emitido nos últimos 12 meses, atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
7.3.1 O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.
7.3.2 No Laudo Médico deve constar:
a) espécie da deficiência;
b) grau da deficiência;
c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
d) a data de expedição do Laudo;
e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
7.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
7.5 O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.
7.6 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
7.7 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.
7.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES
8.1 Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos afrodescendentes, de acordo com o disposto nos termos da Lei Municipal Nº 3.780/2022 e do Art. 1.º, § 1.º da Lei Federal Nº 12.990/2014.

9. DAS ATRIBUIÇÕES
9.1 As atribuições inerentes às funções serão as descritas no quadro abaixo:

QUADRO 3	
FUNÇÕES	**ATRIBUIÇÕES**
Médico Veterinário	- Realizar serviços de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal destinada ao comércio nacional e internacional, efetuar a aplicação de medidas para prevenção e manutenção da saúde animal e humana, realizar a emissão de certificação sanitária e fiscal para produtos de origem animal, respeitando as atribuições privativas dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários (AFFA's). - Realização de fiscalização na fabricação de produtos de origem animal para o Sistema de Inspeção Municipal SIM/POA -Realizar tarefas inerentes às áreas de agropecuária; -Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposição e outros; -Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinado animais, coletando amostras para análise de laboratório emitindo diagnósticos, etc.; -Participar da elaboração de programas de higiene de alimentos; -Montar sistema de controle e fiscalização de atividades que manipulam produtos alimentícios; -Desenvolver pesquisas veterinárias para produção de material biológico e detecção de zoonoses, coletando e analisando amostras animais, objetivando combater e prevenir doenças; -Participar da elaboração de programas de treinamento e aperfeiçoamento para pessoal que atua na área de fiscalização de animais, produtos veterinários e de origem animal; -Executar outras tarefas correlatas a função.

10. DAS INSCRIÇÕES
10.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará em aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
10.2 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** nos dias **22** e **23** de **Abril** de **2025**, conforme consta no item 4 (cronograma), das **08h às 11h30** e das **13h30 às 16h30**, na **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, localizada na Rua Renê Tacola, nº 152, Bloco 2, Mandaguari/PR.

10.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
10.4 No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado, fornecendo **cópias dos documentos juntamente com os originais**.
10.4.1 Os documentos necessários para a inscrição são:
I - Cópia do RG e CPF ou Carteira de Identidade Nacional ou CNH (frente e verso);
II - Cópia do Diploma de graduação em Medicina Veterinária ou Comprovante de conclusão de curso em Medicina Veterinária (frente e verso);
III - Cópia do Registro ativo no CRMV (frente e verso);
IV - Cópia dos Documentos para comprovação de experiência em indústria de alimentos de produtos de origem animal (carteira de trabalho, declaração ou contrato);
V - Certificados de cursos, especializações, pós-graduação ou outros títulos (frente e verso).
10.5 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado.
10.5.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
10.6 No ato da inscrição o candidato irá se candidatar apenas para o cargo oferecido neste Edital e entregará toda documentação supracitada em suas vias originais e as cópias solicitadas ao atendente que irá conferir as cópias com a documentação original e realizará o preenchimento do formulário e documentação apresentada, emitindo um comprovante de inscrição.

11. DA SELEÇÃO
11.1 A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a qual estabelecerá a classificação geral dos candidatos a partir dos critérios estabelecidos.
11.2 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório das pontuações referente à Capacitação Profissional, Titulação e Experiência Profissional (tempo de serviço).

12. DA PONTUAÇÃO
12.1 Serão pontuados os títulos referentes à Capacitação profissional, Titulação e Tempo de Serviço, com somatória máxima de 100 (cem) pontos.
12.2 Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação de cópias legíveis (frente e verso) e do documento ORIGINAL do Diploma em Medicina Veterinária ou Certificado de conclusão do Curso em Medicina Veterinária acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.
12.3 Somente serão considerados os títulos de cursos de pós-graduação stricto-sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação lato-sensu oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.
12.4 A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.
12.5 Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de Ensino Superior no Brasil.
12.6 O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado mediante a apresentação de cópias legíveis e autenticadas, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.
• Não serão pontuados registros escolares/acadêmicos e profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).
12.7 Para efeito de cálculo de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional só será pontuada a cada 06 (seis) meses completos ou conforme Quadro 4.
12.8 Para efeito de pontuação, não será considerado o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.
12.9 Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária nos casos de cursos.
12.10 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico.
12.11 Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) das respectivas funções exercidas. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, nos termos de desempate do item 14, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.
12.12 Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
12.13 Caberá à Comissão do PSS a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as previstas neste edital.
12.14 A documentação apresentada será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Processo de Seleção ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Para avaliação serão considerados os critérios descritos no quadro abaixo:

QUADRO 4			
CATEGORIA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO (PONTOS)**	**VALOR MÁXIMO**
Capacitação e Títulos	Cursos de capacitação na área de higiene e inspeção de produtos de origem animal ou correlatos, com no mínimo 8 horas de duração.	1 ponto a cada curso	5 pontos
	Especialização na área de higiene e inspeção de produtos de origem animal ou áreas correlatas.	5 pontos por especialização	10 pontos
	Mestrado na área de higiene e inspeção de produtos de origem animal ou áreas correlatas.	15 pontos por mestrado	15 pontos
	Doutorado na área de higiene e inspeção de produtos de origem animal ou áreas correlatas.	20 pontos por doutorado	20 pontos
Tempo de serviço	Experiência profissional na indústria de produtos de origem animal comprovada em carteira de trabalho ou declaração da instituição ou anotação de responsabilidade técnica.	5 pontos a cada período completo de 6 meses trabalhados.	50 pontos
Pontuação máxima			**100 pontos**

13. DO RECURSO
13.1 Após a publicação do resultado oficial da classificação provisória, serão admitidos pedidos de RECURSO, no prazo estabelecido no cronograma do item 04 do presente edital, desde que realizado na ficha de recurso própria, que será disponibilizada mediante solicitação para banca

da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, via e-mail oficial, e deverá ser preenchida, escaneada e assinada e devolvida ao e-mail: agricultura@mandaguari.pr.gov.br, onde será respondida pela Banca examinadora.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.1 Em caso de empate na pontuação final, será dada preferência, sucessivamente, ao candidato que:
I - Tiver maior idade;
II - Possuir maior grau de escolaridade;
III - Possuir maior número de especializações na área, se houver.

15. DO RESULTADO
15.1 – O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br).

16. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
16.1 Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia simples do RG (Carteira de identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física), ou equivalente como a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e Carteira de Identidade Nacional (CIN) com foto.
16.2 Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:
16.2.1 Diploma de ensino superior em Medicina Veterinária ou Certificado de Conclusão de curso com ensino superior em Medicina Veterinária.
16.3 Para a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:
16.3.1 Para o tempo de serviço prestado em municípios:
Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho exercido na função de Médico Veterinário.
16.3.2 Para o tempo de serviço trabalhado em rede Particular/Privada:
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, especificando, na Carteira, o tempo exercido em indústria de alimentos de produtos de origem animal. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição. Ou;
Certidão de Tempo de Serviço em indústria de alimentos de produtos de origem animal, contendo a função exercida e o período de realização das atividades.
16.3.3 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.
16.3.4 Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
16.4 Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:
16.4.1 Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, desde que diferente daquele utilizado no requisito “escolaridade”.
16.4.2 Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na Área de higiene e inspeção de produtos de origem animal ou correlatas, em conformidade com a legislação vigente.

17. DA CONTRATAÇÃO
17.1 Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Mandaguari, por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari e na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
17.2 O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, no departamento de Recursos Humanos do Município, munido da documentação necessária, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:
RG – Carteira de Identidade
CPF- Cadastro de Pessoa Física
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou Casamento
CNH - Carteira Nacional de Habilitação
CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
PIS/PASEP- Extrato/Comprovante
Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
Comprovante de Escolaridade
Registro de Órgão Responsável
Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)
02 Fotos 3x4
Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)
Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
Formulário de Cadastro de Pessoas*
Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão - RH)
Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
Exame Admissional.
***Documentação para preenchimento retirada junto ao departamento de Recursos Humanos.**

18. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:
18.1 A pedido do contratado;
18.2 Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
18.3 Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
18.4 Pelo de curso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;

18.5 Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.
18.6 No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.
19.2 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
19.3 Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Mandaguari, 15 de abril de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:C9970D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 02/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba	PREGÃO ELETRÔNICO
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Nr.: 2/2025**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Processo Adm.: 3/2025**
	Data do Processo: 02/01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	3/2025
b) Nr. Licitação:	2/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	09/04/2025
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS*

Participante: 50.950.612 MATHEUS HENRIQUE GNATKOWSKI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	Desinfetante bactericida concentrado . Embalagem com 05 litros. - Desinfetante bactericida concentrado para limpeza e desinfecção de sanitários, pisos e superfícies em geral, com ação desodorizante, antialérgico, não tóxico. Embalagem com 05 litros. Com registro no ministério da saúde. Marca: HR	1.092,0	UND	5,42	5.918,64
31	Detergente líquido neutro concentrado. Embalagem com 05 litros. - Detergente líquido neutro concentrado. Composição: ácido dodecilbenzeno sulfônico alcalinizante, coadjuvantes, espessastes, corante conservante em água. Embalagem com 05 litros. Marca: HR	155,000	UND	10,80	1.674,00
Total do Participante:					**7.592,64**
Participante: 57.435.395 SENILDA MARTINS RIBEIRO MORGAN					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
63	Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com no mínimo 400 unidades. Medidas: 20x30 cm. - Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com no mínimo 400 unidades. Medidas: 20x30 cm. Marca: NOVALPLAST	100,000	ROL	8,35	835,00
65	Saco plastico gofrado 50x80 cm. Pacote com 100 unidades. - Saco plástico gofrado, medidas: 50 x 80 cm, espessura 0,08 mm, ideal para cestas básicas, alimentos, roupas, etc. Pacote com 100 unidades. Marca: MULTISACOS	210,000	ROL	31,28	6.568,80
Total do Participante:					**7.403,80**
Participante: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 5 L - Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 5 L. Com registro no Ministério da Saúde. Marca: HANDS CARE	935,000	GAL	18,80	17.578,00
3	Álcool etílico hidratado 70% em gel - Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 500 ml com tampa abre e fecha. Com registro no Ministério da Saúde. Marca: HANDS CARE	182,000	UND	3,20	582,40
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 01 LT - Álcool etílico hidratado 70% líquido. Embalagem com 01 litro. Com registro no Ministério da Saúde. Marca: ALCOHIPER	9.704,0	UND	4,37	42.406,48
23	Desinfetante de nível intermediário, sem enxague embalagem de 1 litro. - Desinfetante de nível intermediário para limpeza e descontaminação simultânea de superfícies e artigos não críticos com PHMB, sem enxague embalagem de 1 litro, igual ou superior a marca SUPERFIC. Marca: GLOBAL	5,000	UND	8,00	40,00
40	Hipoclorito de sódio a 12%. Embalagem com 05 litros. - Hipoclorito de sódio a 12%. Embalagem com 05 litros. Marca: SANLIMP	222,000	UND	12,00	2.664,00
58	Sabonete líquido anti-séptico, perfumado. Embalagem com 5 litros. - Sabonete líquido anti-séptico, perfumado. Embalagem com 5 litros. Marca: HANDS CARE	604,000	UND	8,30	5.013,20

Total do Participante:					**68.284,08**
Participante: B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Amaciante de tecidos. Embalagem com 05 litros. - Amaciante de tecidos. Embalagem com 05 litros. Marca: BF	650,000	UND	6,80	4.420,00
26	DESINFETANTE PARA USO GERAL. EMBALAGEM 05 LITROS CADA - DESINFETANTE PARA USO GERAL. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUILBENZILAMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA SEQUESTRANTE E VEÍCULO. EMBALAGEM 05 LITROS CADA Marca: BF	2.340,0	GAL	5,39	12.612,60
35	Esponja dupla face verde/amarela - Esponja dupla face verde/amarela manta não tecido, de fibras sintética unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Limpeza geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares e indústrias de alimentos. Possui dupla ação, o lado verde atua na limpeza da sujeira pesada enquanto que a espuma amarela limpa a sujeira leve. Medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura. embalagem de 1 unidade; Marca: SUPERPRO	6.310,0	UND	0,54	3.407,40
Total do Participante:					**20.440,00**
Participante: COMERCIAL BORA & FILHO LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Alvejante em pó organoclorado. Embalagem com 20 kg. - Alvejante em pó organoclorado, super concentrado, indicado para oxidação de manchas em tecidos. Utilizado na operação de oxidação das manchas na lavagem de roupas de algodão e poliéster, brancas de cores firmes com sujidades leves e pesadas, em máquinas lavadoras. Operação: Oxidação, Nível de água: Baixo, Temperatura: Ambiente até 50 C°, Dosagem: 01 a 04 g/kg. Embalagem com 20 kg. Marca: HIPOCLOR	6,000	UND	219,00	1.314,00
14	CERA LÍQUIDA ALTO BRILHO INCOLOR. EMBALAGEM COM 750 ML - Cera líquida de alto brilho incolor. Embalagem com 750 ml. Marca: RUBI	485,000	UND	4,34	2.104,90
22	DESENGORDURANTE. EMBALAGEM COM 500 ML - Desengordurante para limpeza pesada, com bico pulverizador. Embalagem com 500 ml. Marca: SUPREMA	690,000	UND	3,70	2.553,00
29	Desodorizador de ambiente em spray tipo Bom Ar. Embalagem com 360 ml. O aroma será escolhido no ato da compra. - Desodorizador de ambiente em spray tipo Bom Ar. Embalagem com 360 ml. O aroma será escolhido no ato da compra. Marca: ULTRA FRESH	422,000	UND	7,54	3.181,88
30	Detergente líquido neutro embalagem de 500 ml; - Detergente líquido neutro (sem perfume) para louça, em frasco plástico composição componente ativo / tenso ativo aniônico (linear alquilbenzeno sulfonato de sódio), glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e água. estado físico: líquido viscoso. ph: 5,5- 8,0. viscosidade: mín 200 cps. o produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol na composição. O produto deverá ser testado por dermatologistas. deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante instruções de uso, e telefone do sac. o produto deverá possuir registro/ notificação no ministério da saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 500 ml; Marca: BARBAREX	9.832,0	UND	1,34	13.174,88
32	Detergente para lavagem de roupas. Embalagem com 20 kg. - Detergente para lavagem de roupas. Utilizado na operação de pré lavagem ou lavagem de roupas de algodão e poliéster, brancas e de cores firmes, a baixa e alta temperatura, com sujidades leves ou pesadas, em máquina lavadora. Operação: Pré lavagem e lavagem, Nível de água: Baixo, Temperatura: Ambiente até 80 C°, Tempo: de 10 a 15. Dosagem: de 07 a 10 g/kg. Embalagem com 20 kg. Marca: ALKA 300	6,000	UND	162,00	972,00
34	Esponja de lã de aço. Embalagem com 60 gramas. - Esponja de lã de aço. Embalagem com 60 gramas. Marca: ASSOLAN	789,000	UND	1,44	1.136,16
41	Limpador multiuso líquido. Embalagem com 500 ml com tampa abre e fecha. - Limpador multiuso líquido, composição: lauramina óxida, laurel éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. Embalagem com 500 ml com tampa abre e fecha. Marca: BIOKRISS	4.325,0	UND	1,68	7.266,00
42	Luva de segurança cano longo. tamanho M e G. - Luva de segurança cano longo confeccionada em borracha natural super reforçada sem revestimento interno antiderrapante na face palmar nos dedos e nas pontas dos dedos tamanho M e G. Marca: NOBRE	165,000	PAR	2,19	361,35
46	Pano para limpeza de chão 70cm x 50cm - Pano para limpeza de chão saco para uso em limpeza de chão tecido em algodão alvejado, na cor branca, grosso, poroso, de boa qualidade, medindo, aproximadamente, 70cm x 50cm de largura, modelo de saco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade. Embalados individualmente. Maior absorção e de boa qualidade Marca: FACILITTA	3.800,0	UND	2,54	9.652,00
47	Papel alumínio em rolo. Medidas: 45cm x 7,5m. - Papel alumínio em rolo. Medidas: 45cm x 7,5m. Marca: LIFE CLEAN	160,000	ROL	5,57	891,20
53	Rodo de plástico resistente, com borracha dupla e cabo. Medindo 75 cm. - Rodo de plástico resistente, com borracha dupla e cabo. Medindo 75 cm. Marca: HARACEM	374,000	UND	15,50	5.797,00
56	Sabão em pó. Embalagem de no mínimo 1 kg. - Sabão em pó, composição: tensoativo aniônico, alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores opticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, essência, cargas inertes, agente anti-redeposição. o produto deverá conter linear alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. ph entre 10,5 e 10,7%, matéria ativa aniônica maior ou igual a 12,5%. constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, sac, data de fabricação e numero do lote. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega; embalagem em caixa de papelão anatômica com sistema prático para fechamento após o uso ou plástica, contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo crq, precauções, modo de usar, código de barras, número do lote e data de fabricação, prazo de validade de 24 meses, sac e composição. Embalagem de no mínimo 1 kg; Marca: BARBAREX	3.466,0	UND	3,53	12.234,98
67	Saponáceo cremoso. Embalagem com 300 ml; - Saponáceo cremoso. Embalagem com 300 ml. Composição: veiculo, abrasivo, alcalinizante, espessante, fragância. Principio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Com registro na anvisa. Marca: PERFECT CLEAN	2.817,0	UND	2,46	6.929,82
72	UMECTANTE CONCENTRADO EM PASTA. EMBALAGEM COM 20 KG - Umectante concentrado em pasta utilizado na operação de umectação de roupas hospitalares com sujidades pesadas (sangue, fezes, etc). Operação: Umectação, Nível de água: Baixo, Temperatura: Ambiente, Tempo: de 05 a 10, Dosagem: de 01 a 03 g/kg. Embalagem com 20 kg. Marca: CLARALUX	10,000	UND	229,00	2.290,00
Total do Participante:					**69.859,17**
Participante: COMERCIAL ECO LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA. EMBALAGEM COM 5 LITROS. - ÁGUA SANITÁRIA COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 2%. EMBALAGEM COM 5 LITROS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: QUIMIBEL	2.920,0	GAL	5,69	16.614,80
24	Desinfetante a base de hipoclorito de sódio, embalagem 5 litros - Desinfetante a base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000 PpM0, utilizado para a desinfecção de alimentos (frutas, verduras e legumes). Possuindo ação contra as seguintes bactérias (salmonela choleraesuis, staphylococcus, escherichia coli, enterococcus faeclum). Embalagem de 5 litros. Marca: QUIMIBEL	180,000	UND	5,75	1.035,00
Total do Participante:					**17.649,80**
Participante: CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Balde plástico 20 litros - Balde plástico 20 litros confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestileno resistente, reciclado, atóxico, liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado, produto deve ser identificado através de etiqueta contendo infomações necessárias. Marca: MARA CVL	156,000	UND	10,20	1.591,20
36	Flanela para limpeza 100% algodão - Flanela para limpeza 100% algodão, alvejada cor branca, com barras costuradas tipo overlok. Medidas aproximadas: 35x58 cm. Marca: NOVA ERA	2.370,0	UND	1,45	3.436,50

102	Cortador de unha infantil em Aço Carbono Niquelado e Cromado - Cortador de unha infantil em Aço Carbono Niquelado e Cromado, Formato Convencional, Com Lâmina Curva Que Acompanha o Formato Da Unha; Embalagem Apropriada. Marca: ORIGINAL	50,000	UND	11,00	550,00
103	Cortador de unha em Aço Carbono Niquelado e Cromado - Cortador de unha em Aço Carbono Niquelado e Cromado; Tamanho Médio; Formato Convencional, Com Lâmina Curva Que Acompanha o Formato Da Unha; Embalagem Apropriada. Marca: ORIGINAL	50,000	UND	5,00	250,00
Total do Participante:					**5.827,70**
Participante: EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
108	Papel toalha 100% celulose virgem. Embalagem com 4.800 folhas. - Papel toalha 100% celulose virgem, gofrado, interfolhado, com 02 dobras, macio, na cor branca. Medidas: Aprox. 20x23 cm. Embalagem com 4.800 folhas. Marca: ELITCHÊ	299,000	CX	42,00	12.558,00
Total do Participante:					**12.558,00**
Participante: ELEVATE UTILIDADES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
54	Rodo de plástico resistente, com borracha dupla e cabo. Medindo 40 cm. - Rodo de plástico resistente, com borracha dupla e cabo. Medindo 40 cm. Marca: ARQPLAST	283,000	UND	4,99	1.412,17
Total do Participante:					**1.412,17**
Participante: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
50	Pastilha adesiva sanitária. - Pastilha adesiva sanitária que desinfeta, limpa, perfuma, elimina germes e bactérias, com 3 unidades, para fixação no vaso sanitário, aromas de citrus, fresh, marine, lavanda. Marca: DESOR	692,000	UND	2,46	1.702,32
51	Plástico filme em PVC transparente e esticável. Acondicionamento em rolo. Medidas aproximadas: 60cm x 500m. - Plástico filme em PVC transparente e esticável. Acondicionamento em rolo. Medidas aproximadas: 60cm x 500m. Marca: DESOR	212,000	ROL	91,30	19.355,60
59	Saco de lixo 200 litros. Embalagem com 50 unidades - Saco de lixo 200 litros. Super Reforçado. Composição: mínimo 95% em polietileno. Medidas 90x115. Espessura reforçada (micra mínima 0,10/0,11). Capacidade para no mínimo 25 Kg. Embalagem com 50 unidades. Marca: ECOO	135,000	PCT	16,00	2.160,00
60	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 100 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades. - Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 100 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades. Marca: ECOO	675,000	UND	22,00	14.850,00
61	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 40 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades. - Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 40 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades. Marca: ECOO	610,000	UND	9,50	5.795,00
62	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 60 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades. - Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 60 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades. Marca: ECOO	689,000	UND	12,35	8.509,15
69	Toalha de rosto, 45x70 cm - Toalha de rosto em tecido macio de boa qualidade. Medidas aproximadas: 45x70 cm. Marca: CHARME	105,000	UND	7,28	764,40
Total do Participante:					**53.136,47**
Participante: IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
49	Papel toalha 100% celulose virgem. Embalagem com 4.800 folhas. - Papel toalha 100% celulose virgem, gofrado, interfolhado, com 02 dobras, macio, na cor branca. Medidas: Aprox. 20x23 cm. Embalagem com 4.800 folhas. Marca: ELITCHÊ	897,000	CX	44,19	39.638,43
Total do Participante:					**39.638,43**
Participante: J A DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca - normal, pacote contendo no mínimo 8 unidades - Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca - normal, pacote contendo no mínimo 8 unidades Marca: NATURALMENTE	200,000	PCT	3,10	620,00
10	Balde plástico 10 litros - Balde plástico 10 litros confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestileno resistente, reciclado, atóxico, liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado, produto deve ser identificado através de etiqueta contendo infomações necessárias. Marca: ARQPLAST	198,000	UND	7,87	1.558,26
15	Cesto de Lixo com tampa, capacidade de 100 litros. - Cesto de Lixo com tampa em Polipropileno ou Polietileno, pedal resistente de abertura e fechamento com um toque capacidade de 100 litros. Marca: ARQPLAST	54,000	UND	135,52	7.318,08
28	Desodorante Antitranspirante Aerosol - Desodorante Antitranspirante Aerosol, até 48 horas de proteção contra suor e mau odor, fragrância suave, com creme hidratante, livre de álcool etílico dermatologicamente testado. Marca: MOOD	50,000	UND	12,34	617,00
43	Luva para limpeza. tamanho P, M e G. - Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. cano curto. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. – tamanho P, M e G. Marca: MEDIX	2.864,0	PAR	1,93	5.527,52
84	Filtro solar com fator de proteção solar não inferior a 50 FPS. 200 ml - Filtro solar com fator de proteção solar não inferior a 50 FPS, proteção contra raios uva (fp uva) e uvb (fps uvb), loção cremosa, resistente a água, não gordurosa, embalagem plástica com no mínimo 200ml, contendo marca do produto, dados de identificação do fabricante, composição, prazo de validade. deve estar de acordo com as normas vigentes, registro ou notificação no ministério da saúde/anvisa. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega. Marca: ALGSUN	10,000	UND	16,96	169,60
86	Creme dental infantil em gel sabor de frutas, com flúor, embalagem com no mínimo 50 g. - Creme dental infantil em gel sabor de frutas, com flúor, embalagem com no mínimo 50 g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega. Marca: ALGSUN	50,000	UND	2,15	107,50
87	Escova dental infantil com cerdas extra macias - Escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça com cantos arredondados e cabo emborrachado. Confeccionada em material atóxico. Diversas cores. Embalagem individual. Marca: ALGSUN	100,000	UND	0,61	61,00
89	Sabonete intimo liquido com 200 ml - Sabonete intimo liquido com 200 ml, controle de odor, ph balanceado e ginecologicamente testado/ dermatologicamente testado. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega. Marca: APNIL	100,000	UND	4,17	417,00
97	Fio dental encerado; resistente; vedado em caixa com rolo de 100 metros. - Fio dental encerado; resistente; vedado em caixa com rolo de 100 metros. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega. Marca: ALGSUN	100,000	UND	1,57	157,00
98	Escova para cabelo em plástico, infantil - Escova para cabelo em plástico, infantil, com cerdas macias e pontas protetoras. A escova de cabelo deve desembaraçar os cabelos das crianças com total conforto comodidade, suavidade e sem machucar o couro cabeludo indicada para todos os tipos de cabelos secos ou úmidos. Cores e estampas diversas. Marca: LOCATELLI	50,000	UND	8,94	447,00
99	Escova para cabelo em plástico, adulto, com cerdas macias e pontas protetoras. - Escova para cabelo em plástico, adulto, com cerdas macias e pontas protetoras. Marca: LOCATELI	50,000	UND	9,34	467,00
Total do Participante:					**17.466,96**
Participante: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Caixa plástica para hortifrutigranjeiros - Caixa plástica para hortifrutigranjeiros, cores diversas, dimensões aproximadas: c 55,5xl36xa31cm, contentor com ombreira para transportes em geral, hortifruti, supermercados, organização na estocagem de indústria em comercio em geral, etc. Marca: BENPLAS	125,000	UND	36,00	4.500,00
19	Copo descartável. Capacidade para 180 ml. Caixa com 2.500 unidades. Conforme normas ABNT	318,000	CX	82,90	26.362,20

	14865. - Copo descartável. Capacidade para 180 ml. Caixa com 2.500 unidades. Conforme normas ABNT 14865. Marca: FORFEST				
20	Copo descartável. Capacidade para 50 ml. Caixa com 5.000 unidades. Conforme normas ABNT 14865. - Copo descartável. Capacidade para 50 ml. Caixa com 5.000 unidades. Conforme normas ABNT 14865. Marca: DUDIGO	44,000	CX	88,30	3.885,20
21	Creme dental embalado em tubo ou bisnaga plástica. Embalagem com 90 gramas. - Creme dental embalado em tubo ou bisnaga plástica. Embalagem com 90 gramas. Marca: ICE CLEAN	4.330,0	UND	1,83	7.923,90
37	Fralda descartavel infantil tamanho P, M, G, e XG - Fralda descartavel infantil tamanho P, M, G, e XG, antialérgica, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, pratica, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplastico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Qualidade igual ou superior a marca Mili. Marca: EVOLUTION	7.900,0	UND	0,72	5.688,00
44	Neutralizante 20 kg. - Neutralizante utilizado na operação de acidulação, na lavagem de roupas brancas e de cores firmes, com sujidades leves ou pesadas em máquinas lavadoras. Operação: Acidulação, Nível de água: Baixo, Temperatura: Ambiente, Tempo: de 03 a 05, Dosagem: de 0,5 a 1,0 g/kg. Embalagem com 20 kg. Marca: ALKA ACID	2,000	UND	307,80	615,60
52	Prato descartável para festas. Embalagem com 10 unidades. - Prato descartável para festas. Embalagem com 10 unidades. Marca: FOR FEST	548,000	PCT	1,40	767,20
68	Talher descartável para festas tipo garfo e colher.Embalagem com 50 unidades. - Talher descartável para festas tipo garfo e colher.Embalagem com 50 unidades. Marca: PRA FESTA	486,000	PCT	3,10	1.506,60
70	Toalha umedecida para higiene infantil Embalagem com no minimo 48 unidades - Toalha umedecida para higiene infantil, com aloe vera, e sem alcool etílico. Embalagem com no minimo 48 unidades. Dermatologicamente testado. Com registro na Anvisa. Marca: BABY FREE	625,000	UND	2,90	1.812,50
71	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 10 UN - Touca descartável com elástico. Embalagem com 10 unidades. Marca: VABENE	416,000	PCT	5,00	2.080,00
74	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA. - VASSOURA DE PALHA REFORÇADA. Marca: COLONIAL	664,000	UND	20,30	13.479,20
78	Sabonete líquido anti-séptico, embalagem com 800 ml (refil) - Sabonete líquido anti-séptico, embalagem com 800 ml (refil) Marca: SMELL	2.186,0	UND	5,20	11.367,20
91	Creme para prevenção de assadura infantil, antialérgico. 90 gr - Creme para prevenção de assadura infantil, antialérgico. Com vitamina A e vitamina E. Embalagem plástica (com bico e tampa rosqueável) contendo 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro no ministério da saúde, indicação de dermatologicamente testado e todas as advertências necessárias para evitar o uso inadequado, acondicionada em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega. Marca: COTTON BABY	50,000	UND	18,90	945,00
Total do Participante:					**80.932,60**
Participante: KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
39	Guardanapo de papel, composição 100% fibras celulósicas virgens, cor branco puro. Medidas: 29,5x29,5 cm. Embalagem com 50 unidades. - Guardanapo de papel, composição 100% fibras celulósicas virgens, cor branco puro. Medidas: 29,5x29,5 cm. Embalagem com 50 unidades. Marca: LIPEL	1.500,0	PCT	1,39	2.085,00
Total do Participante:					**2.085,00**
Participante: MDX COMERCIO DE EPI LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Bota de borracha para limpeza, cano médio, na cor branca. - Bota de borracha para limpeza, cano médio, na cor branca. Numeração de 35 à 40. A numeração será informada no ato da compra. Marca: WORKFLEX	142,000	PAR	33,75	4.792,50
Total do Participante:					**4.792,50**
Participante: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Condicionador linha profissional com registro na Anvisa, embalagem com no mínimo 175ml. - Condicionador linha profissional com registro na Anvisa, embalagem com no mínimo 175ml. Marca: JAYLUC	80,000	UND	6,99	559,20
45	Pano de prato em tecido atoalhado, 0,46 m x 0,65 m; - Pano de prato em tecido atoalhado, branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,46 m x 0,65 m; Marca: BELMOND	658,000	UND	3,33	2.191,14
92	Loção/creme hidrante para o corpo infantil, Fragrância suave, Frasco de 200ml. - Loção/creme hidrante para o corpo infantil, Fragrância suave, Frasco de 200ml. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Com ativo nutriente e rico em vitaminas, calmante dérmico natural, que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem. Testado dermatologicamente. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega. Marca: SKALINHA	50,000	UND	11,84	592,00
93	Loção/creme hidratante Fragrância suave, Frasco de 200ml para todos os tipos de pele. - Loção/creme hidratante Fragrância suave, Frasco de 200ml para todos os tipos de pele. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega. Marca: JAYLUC	50,000	UND	13,47	673,50
94	Creme para pentear, uso infantil, sem enxague, para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente, embalagem de 200 a 300 ml. - Creme para pentear, uso infantil, sem enxague, para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente, embalagem de 200 a 300 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega. Marca: GRUPKIDS	50,000	UND	12,43	621,50
95	Creme para pentear, sem enxague, para todos os tipos de cabelo, hidratação intensa, que proporcione brilho nos cabelos, testado dermatologicamente, embalagem de 200 a 300 ml. - Creme para pentear, sem enxague, para todos os tipos de cabelo, hidratação intensa, que proporcione brilho nos cabelos, testado dermatologicamente, embalagem de 200 a 300 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega. Marca: JAYLUC	50,000	UND	9,82	491,00
100	Pente grosso para cabelo, em plástico resistente, com cabo. - Pente grosso para cabelo, em plástico resistente, com cabo. Marca: ESCOBEL	50,000	UND	2,66	133,00
Total do Participante:					**5.261,34**
Participante: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
38	Fralda geriátrica tamanho P, M, G e EG - Fralda geriátrica tamanho P, M, G e EG, pacote com aproximadamente 40 unidades para incontinência severa e pós-operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável. Marca: CONFORT	22.500,	UND	1,54	34.650,00
Total do Participante:					**34.650,00**
Participante: PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	Condicionador infantil 200 ml - Condicionador infantil, antialérgico, não irritante para os olhos, sem álcool, com PH balanceado e que não agrida a estrutura delicada do cabelo infantil. Embalagem com 200 ml. Igual ou superior a marca Trá Lá Lá. Marca: NUTRIEX BEBE LOVE	200,000	UND	8,20	1.640,00
27	Desodorante antitranspirante roll-on - Desodorante antitranspirante roll-on, até 48 horas de proteção contra suor e mau odor, fragrância suave, com creme hidratante, livre de álcool etílico, dermatologicamente testado. Marca: AVON ROL ON	50,000	UND	5,50	275,00
57	SABONETE EM BARRA INFANTIL. EMBALAGEM COM 90 GR - Sabonete em barra infantil. Embalagem com 90 gramas. Igual ou superior à marca Trá Lá Lá. Marca: FONTANA	130,000	UND	2,50	325,00

75	Xampu infantil, antialérgico Embalagem com 300 ml. - Xampu infantil, antialérgico, não irritante para os olhos, sem álcool, com PH balanceado e que não agrida a estrutura do cabelo infantil. Embalagem com 300 ml. Igual ou superior a marca Trá Lá Lá. Marca: NUTRIEX MEU UNI / MINIONS	250,000	UND	10,00	2.500,00
79	Sabonete em barra. Embalagem com 90 gramas. Igual ou superior à marca Dove - Sabonete em barra. Embalagem com 90 gramas. Igual ou superior à marca Dove Marca: FONTANA SENSUS	130,000	UND	2,10	273,00
105	Repelente de insetos 200 Ml - Repelente de insetos 200 Ml, em creme, fórmula não oleosa, para repelir os mosquitos, pernilongos, borrachudos. Com aloe e vera, proteção mínima de 4h. Dermatologicamente testado, com fragrância suave. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega. Marca: NUTRIEX SAI INSETO	20,000	UND	12,50	250,00
Total do Participante:					**5.263,00**
Participante: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	Cesto de Lixo com tampa, capacidade de 50 litros. - Cesto de Lixo com tampa em Polipropileno ou Polietileno, pedal resistente de abertura e fechamento com um toque capacidade de 50 litros. Marca: INJE	110,000	UND	57,90	6.369,00
Total do Participante:					**6.369,00**
Participante: SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
48	Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 30m. Embalagem com 64 unidades. - Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 30m. Embalagem com 64 unidades. Marca: DELICATE	1.054,0	FAR	42,70	45.005,80
64	Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com no mínimo 400 unidades. Medidas: 40x60 cm. - Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com no mínimo 400 unidades. Medidas: 40x60 cm. Marca: CIG EMBALAGENS	270,000	ROL	31,14	8.407,80
66	SACOLA EM PLÁSTICO RESISTENTE. MED: 50X60 CM. EMB 1.000 UN - Sacola em plástico resistente grande, tamanho 50X60 cm. Embalagem com 1.000 unidades. Marca: CIG EMBALAGENS	22,000	CX	121,00	2.662,00
73	Vassoura de nylon sintético, cabo de madeira, medida da base entre 24 à 27 cm - Vassoura de nylon sintético, cabo de madeira, medida da base entre 24 à 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para o cabo. Marca: VERPLAST	647,000	UND	5,80	3.752,60
76	Papel manteiga rolo com 30cm x 100m. - Papel manteiga rolo com 30cm x 100m. Marca: GIOPACK	20,000	UND	80,90	1.618,00
80	Saco de cachorro quente 11x20cm embalagem com 100unidades - Saco de cachorro quente 11x20cm embalagem com 100unidades Marca: CIG EMBALAGENS	45,000	PCT	3,36	151,20
107	Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 30m. Embalagem com 64 unidades. - Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 30m. Embalagem com 64 unidades. Marca: DELICATE	351,000	FAR	50,00	17.550,00
Total do Participante:					**79.147,40**
Participante: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Alcool gel refil 70% bactericida 800ml - Álcool Gel Refil 70% bactericida 800ml, pH 5,5-7,8, Gel transparente com odor caracteristico, viscosidade 3000-8000cP, ativo alcool etílico 70 INPM 3,0%, pronto para usar. Marca: CICLO FARMA	70,000	UND	8,84	618,80
6	Alcool absoluto 99%, volume 1000 ml - Alcool absoluto 99%, volume 1000 ml Marca: PROLINK	10,000	UND	16,07	160,70
90	Hastes de algodão com pontas de algodão. Antigerme. Embalagem com 75 unidades. - Hastes de algodão com pontas de algodão. Antigerme. Embalagem com 75 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega. Marca: NATHY	100,000	UND	1,48	148,00
106	Fralda geriátrica tamanho P, M, G e EG - Fralda geriátrica tamanho P, M, G e EG, pacote com aproximadamente 40 unidades para incontinência severa e pós-operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável. Marca: WHF PREMIUM	7.500,0	UND	1,53	11.475,00
Total do Participante:					**12.402,50**
Participante: ZENITH LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	ESCOVA DENTAL MÉDIA COM CERDAS MACIAS E CABO OPACO - Escova dental média com cerdas macias e cabo opaco. Marca: ALG	4.500,0	UND	0,59	2.655,00
Total do Participante:					**2.655,00**
Total Geral:					**554.827,56**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00	R$ 0,00
APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	07.001.11.333.0003.2008.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	07.001.11.334.0003.2009.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00	R$ 0,00
COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO	07.002.23.695.0003.2012.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 0,00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00	R$ 0,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00	R$ 0,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00	R$ 0,00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	09.004.13.392.0006.2025.3.3.90.30.00	R$ 0,00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	09.005.27.812.0006.2026.3.3.90.30.00	R$ 0,00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA	13.002.06.181.0006.2046.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00	R$ 0,00

Mandirituba, 15 de Abril de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:F81B1DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°018/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2025 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - PMM

PROCESSO Nº 052/2025 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: RONALDO RICARDO LESKY

CNPJ Nº: 22.305.121/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ANALISAR AS CONDIÇÕES E O CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 156/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
01	Fornecimento de mão de obra especializada de engenharia elétrica para análise da execução do Contrato nº 156/2022, conforme critérios de avaliação especificados.	HORA	100	R$495,00	R$49.500,00
Total R$49.500,00					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
11	2	2043	3339039050200000000	507	1238

VALOR: R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:4C85A33F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°010/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025 - PMM

PROCESSO Nº 040/2025 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MHF MÓVEIS LTDA

CNPJ Nº: 57.109.731/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	20	unid	Armário tipo roupeiro, em aço de chapa 26/0,45mm chapa de aço tratada com anti ferrugem, com veneziana ou furos para ventilação, com fechamento por cadeado ou fechadura, pés niveladores, compartimento duplo separado por prateleira em meia altura, tendo as seguintes dimensões mínimas: altura 80cm x largura 40 cm x profundidade 40 cm. Referência: armários de 8 portas, sendo 4 colunas com um par de portas em cada coluna, conforme ilustração. CÓD.CATMAT 442935	R$678,00	R$13.560,00
TOTAL				R$13.560,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
12	1	2026	3449052000000000000	303	1263
12	1	2027	3449052000000000000	303	1284
12	1	2028	3449052000000000000	303	1330
12	1	2030	3449052000000000000	303	1345

VALOR: R$13.560,00 (treze mil e quinhentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:EF055F5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°017/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2025 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - PMM

PROCESSO Nº 041/2025 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA-INTP S/A

CNPJ Nº: 17.659.315/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO “BOTÃO DO PÂNICO”, QUE ATENDERÁ AOS USUÁRIOS DA REDE DE PROTEÇÃO À MULHER

	Lote 01 - HARDWARES, SOFTWARES E SISTEMAS			
Item	Descrição	Un.	Valor Un.	Valor Total
1	Locação de equipamento. Descrição: dispositivo portátil de acionamento de socorro para usuários(as), com recurso de captação e transmissão de áudio ambiente, GPS (Sistema de Posicionamento Global), equipados com chip de telefonia móvel com pacote de dados. Botão do Pânico é uma marca registrada do INTP S/A para o mecanismo de acionamento de socorro com todos os requisitos técnicos e devidamente configurado para promover o adequado funcionamento da Solução de Tecnologia Botão do Pânico implementada pelo software Skybox©.	50	R$ 51,50	R$ 2.575,00
2	Locação de equipamento. Descrição: Smartphone devidamente equipado com chip de telefonia móvel com pacote de dados.	3	R$ 132,00	R$ 396,00
3	Fornecimento de licença de uso para vinculação no programa Skybox© em plataforma WEB, com recurso de: a) Rastreamento de informações georreferenciadas dos dispositivos dos usuários(as); b) Cadastro dos usuários(as) dos dispositivos e dos smartphones em poder das Patrulhas; c) Registro de login e senha dos Operadores do Sistema da administração pública contratante; d) Emissão de relatórios gerenciais contendo informações dos dispositivos dos usuários(as); e) Transmissão e gravação do áudio captado pelo dispositivo do usuário(a) no momento do acionamento; f) Envio de notificações emergenciais e alertas customizados ao usuário(a) dos dispositivos; g) Armazenamento das informações em servidor localizado em nuvem.	50	R$ 218,00	R$ 10.900,00
4	Fornecimento de licença de uso do programa Skybox© Em plataforma mobile para uso nos smartphones com recurso de recebimento e transmissão das informações geradas nos acionamentos dos dispositivos dos usuários(as).	3	R$ 218,00	R$ 654,00
	Valor Mensal			R$14.525,00
	Valor Total 12 Meses			R$174.300,00
Lote 02 - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO BOTÃO DO PÂNICO®				
1	Fornecimento de licença de uso do programa Skybox© em plataforma mobile (Android e IOS) através do APP Botão do Pânico, com recurso de registro de usuários, autenticação por meio de credenciais tradicionais e via QR Code. O programa oferece o Botão do Pânico®, que, quando acionado, inicia imediatamente uma solicitação de socorro, transmitindo informações de localização e áudio em tempo real para um centro de atendimento de emergência. Além disso, o Skybox© facilita a comunicação bidirecional entre o usuário e os operadores de emergência, garantindo uma resposta rápida e eficaz em situações de crise.	20		
Lote 03 - SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E TREINAMENTO – SERVIÇO ÚNICO – CORTESIA NA IMPLANTAÇÃO				
1	Compreende todos os serviços de instalação dos produtos, configuração, capacitação e treinamento de todos os envolvidos na utilização do serviço junto à contratante.	0	S/C	S/C
Lote 04 - SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO – SERVIÇO MENSAL – CORTESIA				
1	Suporte pós-implantação com atendimento diário para esclarecimentos de dúvidas e correta operação do Programa Skybox© Web e Skybox© Mobile. Compreende também upgrade dos programas sempre que forem disponibilizados. Atendimento não presencial, via abertura de chamados no sistema.	0	S/C	S/C

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
13	1	2035	3339040000000000000	0	1370

VALOR: R$174.300,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:3116D0D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.

COMODATÁRIO	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

COMODANTE	MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.481.981/0001-31, com sede à Rua Cajubi, 23, Santa Felicidade – CEP 82.015-130 – Curitiba/PR, telefone fixo: (43)3472-5091, e endereço eletrônico: licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representada por seu representante legal , Sr. Luis Silva Dos Santos, RG n° 6159215-6, CPF n° 922.284.109-34.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, no Contrato n.º 003/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 03(TRÊS) MESES.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO do prazo de vigência do Contrato nº 005/2025, pelo período de 03 (três) meses, iniciando-se em 16 de abril de 2025 e findando-se em 16 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UN.	VLR TOTAL
1	10080	hora	Prestação de Serviços Médico Generalista - Clínico Geral, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais e da Unidade de Pronto Atendimento em plantões diurnos e noturnos de 12h.	R$121,20	R$1.221.696,00
2	2268	hora	Prestação de serviço médico emergencial, para atender a demanda da Unidade Pronto Atendimento - Plantões diurnos e noturnos de 12h cada.	R$135,50	R$307,314,00
3	2268	hora	Prestação de Serviços Médico Pediatra para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento - Plantões diurnos e noturnos de 12h cada e UBS 8H por dia	R$171,50	R$388.962,00
4	12312	hora	Prestação de Serviço de Enfermagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde; Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes e Unidade de Pronto Atendimento	R$41,20	R$507.254,40
5	28080	hora	Prestação de Serviço de Técnico em Enfermagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde; Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes e Unidade de Pronto Atendimento	R$20,50	R$575.640,00
Total R$3.000.866,40					

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
1324	12	01	2028	33390340000000000	303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 15 de abril de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF Nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Medprime, Clínica Gestão E Saúde S/A
LUIS SILVA DOS SANTOS
CPF N° 922.284.109-34
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:6F9699F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA A 39ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL N° 016/2025

CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA A 39ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES

O MUNICÍPIO DE MORRETES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que rege o procedimento que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE EXPOSIÇÃO E VENDA DE PRODUTOS ARTESANAIS, AGROINDUSTRIAIS, PRODUTOS IN NATURA LOCAIS, E ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES DA 39ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES, mediante concessão de AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO**, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO os recursos interpostos para regularização das inscrições;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão Organizadora da 39ª Festa Feira para apreciação dos recursos dos interessados, realizada em 14 de abril de 2025;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a lista definitiva dos habilitados ao Credenciamento para a 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, conforme decisão da Comissão Organizadora, no Anexo Único, parte integrante deste Edital, como determina no Edital nº 007/2025,

1. Da habilitação definitiva:

Participarão da 39ª Festa Feira os inscritos indicados como "classificado(a)" no Anexo Único deste Edital.

1.1. Considerando o número de inscrições maior que o número de vagas previsto no Edital nº 007/2024, os interessados que cumpriram as exigências foram classificados"em lista de espera".

1.2. A Comissão Organizadora obedeceu às ordens e critérios de desempate previstos em Edital, e estes "em lista de espera" serão chamados caso haja desistência ou descumprimento de qualquer regra, pelos classificados nesta etapa.

1.3. O habilitado que não comparecer nas datas indicadas ou vier a descumprir qualquer regra do Edital nº 007/2025, perderá o direito a participar da Feira, devendo a Comissão da 39ª Festa Feira fazer a convocação dos classificados em lista de espera.

2. Do sorteio:

O sorteio para definir a ordem localização dos interessados classificados na "Autorização de Uso Temporário" para prestação de serviços no "39ª Festa Feira" será realizado no dia 16 de abril de 2025, às 15h, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com endereço à Rod. Mário Marcondes Lobo, KM 01 – Reta do Porto, em Morretes.

3. Do pagamento das taxas:

Os classificados deverão providenciar o pagamento da taxa de Licença de Comércio Temporária, do valor fixado para cada modalidade, na utilização do espaço público pretendido, como condição de participação na 39ª Festa Feira, na forma estabelecida no Edital nº 007/2025, até dia 05 de maio de 2025, impreterivelmente.

3.1.Os credenciados terão a data limite de 05 de maio de 2025 para a quitação da primeira parcela da taxa de participação, sob pena de a Comissão Organizadora tomar as devidas providências para reposição da vaga ao próximo habilitado.

3.2. Os classificados serão convocados a comparecer entre os dias **12 a 23 de maio de 2025**, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para apresentação do comprovante de pagamento da taxa de participação, e consequentemente retirada do Termo de Autorização de Uso Temporário, sob pena de desclassificação.

4. Das disposições finais:

Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística poderão contatar de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (41) 98724-8912 (whatsapp) ou pelo e-mail agricultura@morretes.pr.gov.br

Morretes, 15 de abril 2025.

EUDES GUSTAVO S. SKAU KEMMER
Presidente da Comissão Organizadora da 39ª Festa Feira

ANEXO ÚNICO

Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1JDwZpz9Tg7k81hbTptiOCf7v1KXRNPAm/view?usp=drive_link>.

Orla do Nhundiaquara				
Ornamentais - 6x3				
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Observação**
762	Leandro de Campos da Silva	Plantas ornamentais	Classificado(a)	Recurso deferido
789	COLIPA – Cooperativa – Grupo De Produtores Orgânicos	Produtos produzidos pelos associados, in natura, transformados, chips, esculturas em madeira	Classificado(a)	-

799	Janaina Brasil	Artesanato próprio, ecobags, camisetas estampas autorais, souvenirs	Classificado(a)	-
2197	Orlando Saldanha	Obras de arte, espelhos decorativos, artista plástico	Classificado(a)	-
2307/2308	Jose Luciano Dos Santos E Tsai Ming Kun	Artesanato em cipó e Orquídeas e rosas do deserto	Classificado(a)	-
2378	Luiz Carlos Kasmiroski	Plantas ornamentais, bambu da sorte, arranjos e flores	Classificado(a)	-
2408	Emerson Alberto Ramos Pereira	Artes plásticas, pintura em papel, trabalhos em madeira	Classificado(a)	-
2447	Vanderlei Carlos Da Silva	Peças e móveis em madeira	Classificado(a)	-
	Grupo de Agricultores	Exposição das produções	Classificado(a)	-
Total de Inscritos: 09		**Total de Habilitados: 09**		**Total de vagas: 10**

Orla do Nhundiaquara				
Artesanato - 3x3				
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Observação**
784	Use Mata Nativa Ltda	Souvenirs de Morretes e camisetas ecologicamente sustentáveis	Classificado(a)	-
803	Lucineia Gomes	Produtos decorativos, como fontes	Classificado(a)	-
2136	Angela Regina Schimure Pereira	Artesanato	Classificado(a)	Recurso deferido
2138	Juarez Lopes Galvão	Artesanato, jogos pedagógicos	Classificado(a)	-
2185	Ivanil Venize	Artesanato	Classificado(a)	-
2240	Idália Da Paixão Silva	Artesanato	Classificado(a)	-
2339	Marjori Aparecida Duarte	Velas aromáticas, perfumes e incensos naturais	Classificado(a)	-
2347	Dinizar Do Carmo	Artesanato	Classificado(a)	Recurso deferido
2402	German Leonardo Castrogiovanni	Artesanato	Classificado(a)	-
2568	Associação de Proteção à Maternidade e Infância	Artesanato	Classificado(a)	Recurso deferido
1547	Amilton Osmarino Da Cunha	Ambulante local: venda de coco verde, água mineral, picolé e brinquedos	Inabilitado	Recurso indeferido
2292	Irene Burdzak Schimidth	Artesanato, bijuterias, pedras, chinelos personalizados	Inabilitado	-
2309	Gledisson Simoneli Da Silva	Enfeites, pulseirinhas de concha	Inabilitado	-
2458	Rosy Mari Hess Pereira	Cachaça, licores, lembrancinhas	Inabilitado	-
2459	Roberta Hess	Licores, cachaças, lembrancinhas, arte em madeira	Inabilitado	-
2415	Sabrina Ramos	Peças esculpidas em madeira decorativas, utensílios	Desistência	-
3157	Luciana Machado Padilha Da Cruz	Artesanato	Desistência	-
Total de Inscritos: 17		**Total de Habilitados: 11**		**Total de vagas: 31**

Orla do Nhundiaquara				
Agroindústrias e Produtores Rurais - 3x3				
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Observação**
2430	Pedro Antônio Carolo	Chips, doces embalados, conservas em geral, farinha de mandioca, banana passas, bala de banana	Classificado(a)	Recurso deferido
2887	Willian Sellmer Lopes	Produção própria de licores frutas adquiridas de produtores locais, hidromel e hidromelado Cachaça de Magia da Serra e bala de banana do produtor rural Marcelo Cit	Classificado(a)	Recurso deferido
2380	Solange Pinheiro De Jesus	Cocadas, chips, bala de banana, doce de leite e pé de moleque	Classificado(a)	Recurso deferido em partes: não será permitida a venda de produtos contenham ingredientes de origem animal, como bala de doce de leite.
2427	Celia Cristina Borges De Abreu	Bala de gengibre, de coco, de banana, doces, suspiro, melado, farinha de mandioca, cristalizados, chips, banana passa e outros	Classificado(a)	Recurso deferido em partes: não será permitida a venda de produtos contenham ingredientes de origem animal, como bala de doce de leite.
2203	Maria Aparecida Ratti	Cocadas, bala de banana, de leite, chips, farinha de mandioca, doces, conservas, crepes, suco, água e refrigerante	Classificado(a)	Recurso deferido em partes: não será permitida a venda de suco, água, e refrigerante, e de alimentos produzidos na barraca, como crepes, ou que contenham ingredientes de origem animal, como bala de doce de leite; e o pedido de segunda barraca foi negado.
2403	Katherine Louise Silvério	Produtos *in natura*: frutas, verduras e legumes	Classificado(a)	-
2445	Rosana Robassa Cagni	Produtos transformados produção própria: conservas, geleias, doces, bolachas e aipim congelado	Classificado(a)	-
2450	Neusa Alves	Produtos transformados produção própria: bala de banana, de gengibre, banana passas, broinhas, berereca, cuscuz, beiju, chips diversos	Classificado(a)	-
2452	Lindacir Fátima Ribeiro	Agroindústria familiar: bala de banana, chips de aipim, suspiro, rosquinha de polvilho, biscoito	Classificado(a)	-
802	Estela Yuka Yamamoto	Produtos derivado do mel nativo, geleias, compotas, frutas in natura, artesanatos típicos do litoral	Inabilitado	-
2187	Maria Porcides	Cachaça produção própria, doces em geral	Inabilitado	-
2320	Luis Carlos Da Silva França	Chips variados e bala de banana	Inabilitado	-
2386	Allysson Borges De Abreu	Bala de banana, de gengibre, passas de banana, chips, melado, coquinho, licores, batidas, cerveja artesanal	Inabilitado	-
2404	Marisa Do Rocio Leal	Cachaça artesanal e bala de banana	Inabilitado	Recurso indeferido
2407	Assoc. Dos Produtores De Cachaça	Cachaça	Inabilitado	Recurso indeferido
Total de Inscritos: 16		**Total de Habilitados: 09**		**Total de vagas: 31**

Orla do Nhundiaquara				
Praça de Alimentação "Sabor e Tradição" - 6x3				
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Observação**
2379	Gislaine Cagni Santiago	Prod. *in natura* e transformados: tapioca, espetinhos, sucos	Classificado(a)	-
2418	Janete Marcelino Inácio	Caldo de cana, salgados, espetinhos, chips, crepes, sucos, coco, quentão, café	Classificado(a)	-
2421	Josemari Cagni Moreira	Pastel de Belém, pão de batata, empadão, tortas	Classificado(a)	-
2363	Gustavo Najar Urbano Silva e Gabriel Nascimento Souza	Sorvete de açaí, sucos e frutas	Classificado(a)	-
2206	Maria Lucia Bonsenhor	Pão caseiro, tortas, empadão, cueca virada, cafés e sucos	Classificado(a)	-

2399	Áurea Lis Araújo Dos Santos	Barreado, refrigerante, água e sorvete	Classificado(a)	Recurso deferido em partes: não será permitida a venda de sorvete.
793	Diogo Fernando Bonato – "Casa À Temperança"	Sanduiches pão de fermentação natural, sucos, água, caipirinhas	Classificado(a)	-
2414	Inês Maria Royer	Sorvetes	Classificado(a)	-
2335	Ricardo Vieira De Souza Martins – "Mineiro"	Pamonha, bolo, cural, suco de milho, salgados, caldos	Classificado(a)	-
2332	Luzia Bilenki Marchiori	Peirogi, bolos, tortas, sonho de aipim	Classificada	Recurso deferido
2401	Aldaiza Do Carmo Tiemann	Sorvetes, bebidas, barreado no pote	Em lista de espera	-
2237	Ernani Alves Pereira Filho	Caldo de cana, salgados, aipim embalado	Em lista de espera	Fica pendente a visita da Vigilância Sanitária
2313	Mizael Machado	Pão caseiro, bolinho de camarão, coxinha de aipim, treveiro, churrasco, refrigerante	Em lista de espera	Fica pendente a visita da Vigilância Sanitária
2398	Diogo Caimã Cohença	Sorvete de banana, de cacau, sucos de frutas nativas, torta de palmito de pupunha vegana	Inabilitado	Recurso indeferido
Total de Inscritos: 14		**Total de Habilitados: 13**		**Total de vagas: 10**

Praça Rocha Pombo				
Praça de Alimentação - 6x3				
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Observação**
750	Instituto Shalom	Churrasco grego, crepes, salgados, churros, tapioca, bebidas não alcoólicas	Classificado(a)	-
2225	Bruno Bilenki	Pasteis, salgados, espetinhos e mini pizza, e bebidas	Classificado(a)	-
2261	Marcia Regina Araujo	Porções: filé com fritas, espetinhos, yakissoba, lanches...	Classificado(a)	-
2326	Marta Fetisch Vida Pinto	Cardápio regional, empadão, pizzas, salgados, porção no canudo, barreadinho no copo, vaca atolada, bebidas, batidas, sucos, e bombom de fruta	Classificado(a)	-
2226	Thiago Porcides	Pasteis, salgados, doces e bebidas	Classificado(a)	-
2369	Jackson Antonio Cagni	Aipim suíço – vários recheios, sonho de aipim, pastel, bolos, salgados, porções, bebidas	Classificado(a)	-
2376	Rafael Cardoso De Campos	Porções, salgados, lanches, pamonha, bebidas, água de coco	Classificado(a)	-
2422	Bruno José Cagni Santiago	Espetinhos e bebidas	Classificado(a)	-
2370	Igreja Evang. Assembleia De Deus	Salgados, espetinhos, sucos e refrigerante	Em lista de espera	-
2219	Lizandra Guber	Pastel, porções, sanduiches e bebidas	Em lista de espera	-
2354	Rozana Barboza Brinhoza	Salgados e bebidas	Em lista de espera	-
2336	Rad Andrade Salgados Ltda	Salgados, bebidas sucos e cafés	Em lista de espera	Recurso deferido
2424	Tarciso Da Silva	Caldo de cana, sucos naturais, risoto porção, carreteiro porção, salgados	Em lista de espera	-
716	Helzi Aparecida Gonçalves	Barreado, caldinhos, salgados, espetinhos, docinhos, bebidas, drinks, milho verde, pinhão	Em lista de espera	-
765	Adriana Batista De Faria Ribeiro	Salgados, pastéis, sucos, refrigerante e cerveja	Em lista de espera	-
2148	Lucinéia Martins	Salgados assados, *drinks*, batidas e sucos naturais	Inabilitada	Recurso indeferido
2235	Guiomar Ferreira	Salgados, crepe e bebidas	Inabilitada	-
2166	Helen Terezinha Alves	Carne assada na máquina e frutos do mar	Inabilitada	-
Total de Inscritos: 18		**Total de Habilitados: 15**		**Total de vagas: 08**

Praça Rocha Pombo				
Chope - 3x3				
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Observação**
2381	R Obsuth	Chopp, cerveja e combucha artesanal	Classificado(a)	Recurso deferido
2105	Monteiro Harden Ltda	Chopp	Classificado(a)	-
2137	Disk Chopp Morretes (Fabio Umbelino)	Chopp	Classificado(a)	-
2171	Lucas Gabriel Machado	Chopp	Classificado(a)	-
2115	Luciano Cassilha	Chopp	Classificado(a)	-
2388	Caio Vinicius Ramos	Chopp	Inabilitado	-
2391	Marcio Andre Tiemann	Chopp	Inabilitado	Recurso indeferido
2466	Cervejaria 4hops Ltda.	Chopp	Inabilitado	-
Total de Inscritos: 08		**Total de Habilitados: 05**		**Total de vagas: 06**

Praça Rocha Pombo				
Foodtrucks				
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Observação**
2371	Andrea Nogarolli De Freitas	Lanches e bebidas	Habilitada	-
Total de Inscritos: 01		**Total de Habilitados: 01**		**Total de vagas: 04**

Praça Rocha Pombo				
Restaurante				
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Observação**
709	APAE	Restaurante	Habilitada	-
Total de Inscritos: 01		**Total de Habilitados: 01**		**Total de vagas: 02**

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:932B3F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 35/2025 ORÇAMENTARIO

C.N.P.J.: 75.827.204/0001-08
Município: NOVA AMÉRICA DA COLINA
DECRETO Nº 35/2025, de 14 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA AMÉRICA DA COLINA e autorização contida na Lei Municipal nº 567/2024, de 20 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.050.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - MANUT. DOS DEPARTAMENTOS	
08.001.8.243.8.2027-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$150.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO	
03.001.4.122.3.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$300.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - DEP. SAUDE, VIG. SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
07.001.10.301.7.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$400.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	400.000,00
05.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
05.001 - MANUTENCAO DOS DEPARTAMENTOS	
05.001.26.782.5.2011-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO	
03.001.4.122.3.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$300.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - DEP. SAUDE, VIG. SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
07.001.10.301.7.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$400.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400.000,00
05.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
05.001 - MANUTENCAO DOS DEPARTAMENTOS	
05.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$150.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
05.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
05.001 - MANUTENCAO DOS DEPARTAMENTOS	
05.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
..039-**
Prefeita

JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MELO
..309-**
Contador

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:054A13E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS E NOTAS EXPLICATIVAS 2024

FASP - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA À SAUDE DE PARANAGUÁ			
CNPJ: 35.848.527/0001-55			
Demonstrações Financeiras em 31/12/2024 - BALANÇO PATRIMONIAL			
Em atendimento a Lei nº 6.404/76 e NBC/ITG 2002-R1			
Valores em Milhares de Reais			
A T I V O	Nota	**2024**	**2023**
ATIVO CIRCULANTE		**2.457**	**2.685**
Disponibilidade Com Restrição	4	2.457	1.866
Banco Conta Movimento		2.457	1.866
Estoques	5	0	819
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**539**	**649**
Imobilizado Com Restrição	6	**539**	**649**
Bens móveis - consolidação		577	577
Bens imóveis - consolidação		80	80
(-)Depreciação, amortização Acumulada		(118)	(8)

TOTAL DO ATIVO		**2.996**	**3.334**
PASSIVO	Nota	**2024**	**2023**
PASSIVO CIRCULANTE		**3.986**	**1.919**
Salários, remuneração e Benefícios a pagar		0	10
Provisões Trabalhistas e Sociais a Pagar	7	3.458	1.126
Obrigações Fiscais e Sociais a Pagar	8	463	502
Fornecedores	9	63	280
Outras obrigações		2	1
PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO	10	**(990)**	**1.415**
Patrimônio Social		380	380
Superavit/Déficit Acumulado	11	(1.370)	**1.035**
Déficit / Superavit Acumulado		1.035	1.035
Ajuste de Exercícios Anteriores		(601)	0
Déficit do Exercício		(1.804)	0
TOTAL DO PASSIVO		**2.996**	**3.334**
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO em 31/12/2024			
Em atendimento a Lei nº 6.404/76 e NBC/ITG 2002-R1			
RECEITAS OPERACIONAL	**Nota**	**2024**	**2023**
RECEITAS	12	**30.027**	**40.446**
Receitas Sem Restrições		**267**	**336**
Receitas Financeiras		267	336
Receitas Com Restrições		**29.760**	**40.110**
Receitas da Atividade de Saúde		29.760	40.110
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	12	**31.831**	**40.668**
Custos das Atividades de Saúde - Com Restrição		**31.654**	**40.396**
Gastos com Pessoal		22.600	25.465
Encargos patronais		5.292	7.537
Custos dos materiais e Insumos consumidos		510	0,00
Serviços de Terceiros		3.252	5.912
Locação de Mão-de-Obra		0,00	1.482
Despesas administrativas		**177**	**272**
RESULTADO DO EXERCÍCIO		**(1.804)**	**(222)**

FASP - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA À SAUDE DE PARANAGUÁ		
CNPJ: 35.848.527/0001-55		
DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO E PREJUIZO ACUMULADO EM 31/12/2024		
Em atendimento a Lei nº 6.404/76 e NBC/ITG 2002-R1		
Valores em Milhares de Reais (R$)		
	2024	2023
SALDO INICIO DO PERIODO	1.035	1.257
Correção Monetária do saldo inicial	0,00	0,00
Déficit do Período	(1.804)	(222)
Ajuste de exercícios anteriores	(601)	0,00
SALDO AO FINAL DO PERIODO	(1.370)	1.035

FASP - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA À SAUDE DE PARANAGUÁ				
CNPJ: 35.848.527/0001-55				
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO EM 31/12/2024				
Em atendimento a Lei nº 6.404/76 e NBC/ITG 2002-R1				
Valores em Milhares de Reais (R$)				
	Patrimônio Social	Superavit/Deficit Acumulado	Ajuste de Exercício Anteriores	Patrimônio Líquido
Saldo Inicial (final 2022)	**380**	**1.238**	**18**	**1.637**
Movimentação do Período 2023				
Superavit /Déficit do Período		(221)		(221)
Saldo Final 31/12/2023	**380**	**1.017**	**18**	**1.415**
Movimentação do Período 2024				
Superavit /Déficit do Período		(1.804)		(1.804)
Ajuste de exercícios anteriores			(601)	601)
Saldo Final 31/12/2024	**380**	**(786)**	**(583)**	**(990)**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC		
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024		
Fluxos de caixa das atividades operacionais	**2024**	**2023**
Lucro líquido do exercício	**(1.804)**	**(222)**
Ajustes por:		
Depreciação e amortização	109	2
Ajustes exercícios anteriores	(601)	
Soma	**(2.296)**	**(219)**
Variações nos ativos e passivos:		
Aumento em outros ativos (REDUÇAO)	819	(771)
(Redução) aumento em fornecedores	(218)	57
(Redução) aumento em contas a pagar e provisões	2 .285	(925)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**591**	**(1.858)**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aquisições de imobilizado		(473)
Caixa líquido usado nas atividades de investimentos		**(473)**
(Redução) aumento do caixa e equivalentes de caixa	**591**	**(2.331)**
Demonstração do aumento do caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	1.866	4.197
No fim do exercício	2.457	1.866
(Redução) aumento do caixa e equivalentes de caixa	**591**	**(2.331)**

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Paranaguá, 31 de dezembro de 2024

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral
Decreto 148/2025
JAILSON PEREIRA SANTOS
Contador
CRC 1SP167884-O/04

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2024

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP é uma Fundação Pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e utilidade pública, regida pelo presente estatuto e pela Lei Complementar Municipal n° 230, de 10 de julho de 2019, com sede na cidade de Paranaguá, estado do Paraná, com prazo de duração indeterminado.
A FASP integra a Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá, estando vinculada à Secretaria Municipal de Saúde para efeito de supervisão e fiscalização de suas finalidades.
Sua sede administrativa está situada à Avenida Gabriel de Lara, nº 977, na cidade de Paranaguá/PR.
A FASP tem por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas unidades próprias e da Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:
desenvolver e executar ações e serviços de saúde ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico e atenção psicossocial;
ensino, pesquisa e educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
As ações e serviços de saúde serão desenvolvidos de maneira sistêmica e integrarão uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do Sistema Único de Saúde, da qual a FASP é parte integrante, devendo observar todas as suas diretrizes com acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde, em especial:
universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de atenção;
equidade no atendimento com critérios de justiça e igualdade como forma de suprir as deficiências no tratamento à saúde;
integralidade da assistência à saúde;
gratuidade aos usuários do SUS das ações e serviços assistenciais prestados;
resolubilidade das ações e serviços de saúde em todos os níveis;
organização racional dos serviços;
utilização de dados epidemiológicos e dados demográficos como critério para o estabelecimento de prioridades, alocação de recursos e orientação programática;
planejamento estratégico com base nas necessidades dos usuários do SUS;
direito a informação, com a transparência das atividades da FASP;
vedação de distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados aos seus conselheiros e seus diretores.
atuar de forma integrada e de acordo com as políticas municipal, estadual e nacional do SUS;
estabelecer parcerias de cooperação técnica, celebrar acordos, contratos, convênios e outras espécies de ajustes com Municípios, Estados, União Federal e com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de cumprir sua finalidade e contribuir para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde.

NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade
AsDemonstrações Contábeissão elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº **4.320/1964**, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000, abrangendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual SIAFI, ambos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
As Demonstrações Contábeis também foram preparadas de observância a Lei nº **6.404/1976**, consubstanciadas nos pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC-PME (R1), aplicável às pequenas e médias empresas, o qual, juntamente com as práticas contábeis incluídas na legislação societária brasileira, são denominados práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como a Interpretação ITG 2002(R1) das Entidades sem Finalidade de Lucros, aprovada pela Resolução CFC nº 1.409/12, de 21 de setembro de 2012.

NOTA 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Base de preparação
Mensuração
As demonstrações financeiras individuais foram preparadas com base no custo histórico.

Moeda funcional e moeda de apresentação
Essas demonstrações financeiras individuais são apresentadas em “Real”, que é a moeda funcional da companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real poderão serem arredondadas, exceto quando indicado de outra forma.

Caixa e Equivalência de Caixa
Referem-se a saldos positivos em conta movimento, de alta liquidez, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, e são registradas ao custo de aplicação.

Reconhecimento de receita
As receitas com serviços prestados representam o valor justo recebido ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades dos projetos e é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.
As receitas atuais da FASP são oriundas do contrato de gestão estabelecida no artigo nº 14 da Lei Complementar 230 de 2019, firmados entre a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e o Município de Paranaguá, através de suas respectivas Secretarias Municipais da Saúde, com a finalidade de definir as metas da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, observando o disposto no § 1º do art. 2º, desta lei Complementar.
Também poderá captar recursos provenientes de doações, convênios, contratos de gestão, acordos, conforme estabelecidos no Art. 6° de seu Estatuto.

Depreciação
A depreciação é calculada sobre o valor histórico, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de período financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

Provisões
As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

Receitas financeiras e despesas financeiras
As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre aplicações a curto prazo mensurados pelo valor justo por meio do resultado. As despesas financeiras abrangem, principalmente, despesas com taxas de manutenção bancárias.

Renúncia Fiscal
A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá é uma estrutura pública, dotada de personalidade jurídica própria, criada em virtude de lei para desenvolver atividades não privativas de estado na área social. Tem autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos órgãos de direção e seu funcionamento é custeado por recursos públicos diretos do tesouro municipal.
As Fundações Públicas conceituam-se como entidade imune a impostos, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal (CF/88).
As imunidades acima abrangem unicamente aos impostos de renda incidentes sobre o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
O § 3o do art. 12 da lei no 9.532/97, com nova redação dada pelo art. 10 da lei no 9.718/98, dispõe que se considera entidade sem fins lucrativos a que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.
As Fundações estão amparadas pela isenção da contribuição Social sobre o lucro incidentes sobre as atividades para os quais houverem sido constituídas, sem fins lucrativos, conforme Art.15 da Lei nº 9.532, de 1997.
As Receitas oriundas de atividades não amparada pela isenção incidirá o imposto de renda e a contribuição social do período corrente calculados sobre as receitas excedentes, de forma estabelecida na Lei nº 9.532, de 1997, são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente de
R$ 240 mil para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.
A renúncia fiscal estende-se também as Contribuições do Pis e Cofins quais sofrem isenção ou não incidência sobre os recursos recebidos oriundos do Orçamento da União, Estados e Municípios, (inciso I do art. 14 daMedida Provisória 2.158-35/2001).

Gerenciamento de risco
A diretoria tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de riscos da Entidade. As políticas são estabelecidas para identificar, analisar e definir limites e controles apropriados, para monitorar riscos e aderência aos limites.

NOTA 4. ATIVO CIRCULANTE / CAIXA E EQUIVALENCIA DE CAIXA
Incluem nesta conta, os saldos classificados em conta corrente e fundo de investimento a curto prazo de liquidez imediata, sendo demostrados seu valor a custo presente acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do balanço que estão assim demonstrados:

Conta	**2024**	**2023**
C/C FASP-CEP: 59372-6	411	384
C/C.FASP 71138-6	2.045	1.481
	2.457	**1.866**

Conta CEF 59.372-6 trata de bem financeiro no montante de R$ 300 mil, integralizado quando da constituição do capital social da FASP. Seu valor sofreu rendimento capitalizado pelo fundo de investimento a curto prazo, cujo valor presente representa o montante de R$ 411 mil.

Conta CEF 71138-6 destinada a recebimento dos repasses oriundo do contrato de gestão com a Prefeitura de Paranaguá para fazer frente aos compromissos financeiros da entidade. O saldo atual em conta corrente em 31/12/2024 é de R$ 2.045 milhões de reais.

NOTA 5. ATIVO CIRCULANTE / ESTOQUES
A FASP por ser uma Fundação pública de direito privado sofre as prerrogativas do direito público, estabelecido pelaConstituição Federale legislação regulamentadora para todas as entidades da administração indireta, qual sobre observância das regras públicas de compras e contratos (Lei n. 8.666, de 1990). A partir de julho de 2023 a FASP através do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, iniciou-se o processo de transição de Sub-rogação dos contratos existentes e com fundamento no art. 58, I da Lei nº 8666/93, para a Prefeitura do Município de Paranaguá, os quais ficaram responsáveis pelo processo de Licitação, orçamento, liquidação e pagamento e controle dos estoques. A sub-rogação foram formalizadas por meio de termo aditivo contratual, mediante anuência do contratado, conforme justificativas, autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo. Diante do novo cenário, os estoques da FASP faram agrupados ao almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Paranaguá, qual fornece a demanda às unidades de Pronto Atendimento medicante solicitações de materiais.
Os estoques são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou no valor de produção ou de construção.
O método para mensuração e avaliação das saídas do almoxarifado é o custo médio ponderado.
Em 2024 os foram realizados ajuste nos saldos contábeis das contas de estoques, com base nos inventários dos estoques mensais realizados encaminhados à contabilidade. As contas de estoques auferidos até a data do encerramento do balanço estão assim demonstrados:

Conta	2024	2023
Material de Consumo	-	159
Outros - almoxarifado	-	660
	-	**819**

NOTA 6. ATIVO NÃO CIRCULANTE / IMOBILIZADO

Os bens patrimoniais da FASP, são constituídos de bens imóveis e móveis, utensílios e equipamentos hospitalares e laboratoriais necessários para a sua atividade operacional.

Os bens imóveis da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá foram cedidos ou doados pelo Município de Paranaguá, conforme fundamentado no Art. 4° da Lei Complementar 230 de 2019 da Prefeitura Municipal de Paranaguá, assim transcrito:
"..... § 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Paranaguá autorizado a doar bens financeiros e imóvel, para o fim de sua constituição, sendo: I - Bens imóveis constituídos pelos seguintes Lotes: a) lote de terreno sob número 1, da quadra 50, da planta Vila Garcia, Situada na Estrada do Mar, na cidade de Paranaguá/PR, Matrícula 7715; b) lote de terreno sob número 17 da quadra 50, da planta Vila Garcia, Situada na Estrada do Mar, na cidade de Paranaguá/PR, Matrícula 7731. II...."

Os bens móveis foram adquiridos ao longo do tempo, e a depreciação desses bens calculada sobre o valor histórico, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.
Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de período financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.
Não houve fato relevante em 2024 que tenha efeito modificativo nas contas do imobilizado.
As contas dos bens patrimoniais auferidos até a data do encerramento do balanço estão assim demonstrados:

Conta	**taxa % a.a**	**Custo Original**	**Saldo 2024**	**Saldo 2023**
Terreno	-	80	80	80
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10,00	453	359	453
Aparelhos, equipamentos médicos e hosp.	10,00	20	18	20
Mobiliário em geral	10,00	61	47	54
Outros bens móveis	10,00	46	35	42
		660	**539**	**649**

NOTA 7. PASSIVO CIRCULANTE / PROVISÕES E CONTIGÊNCIAS TRABALHISTAS

Provisões são obrigações presentes, derivadas de transações ou eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saídas de recursos, e que possuem prazo ou valor incerto.
Uma provisão deve ser reconhecida quando estiverem presentes os três requisitos abaixo: (a) a entidade tem uma obrigação presente (formalizada ou não) como resultado de evento passado; (b) seja provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços para liquidar a obrigação; e (c) uma estimativa confiável possa ser feita do montante da obrigação.
Seguindo as orientações das Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 03 – Provisões, Passivos e Ativos Contingentes, a FASP reconhece suas obrigações trabalhistas de Férias, 13° Salários e Encargos
O valor reconhecido como provisão deve ser a melhor estimativa do desembolso exigido para liquidar a obrigação presente na data das demonstrações contábeis. A estimativa do valor que a entidade racionalmente pagaria para, na data das demonstrações contábeis, liquidar ou transferir a obrigação a um terceiro produz a melhor estimativa do desembolso exigido para sua quitação.
As estimativas do desfecho e do efeito financeiro são determinadas pelo julgamento da administração da entidade, complementados pela experiência de transações semelhantes. As evidências consideradas devem incluir qualquer evidência adicional fornecida por eventos subseqüentes à data das demonstrações contábeis. As provisões devem ser reavaliadas no encerramento do exercício, para refletir melhor nas demonstrações contábeis a estimativa corrente.
Em 2024 a FASP apresentou o seguinte cenário que venha a refletir num cenário futuro em seu resultado econômico:

Provisões Férias e 13° Salários

As contas das provisões trabalhistas para férias e 13° Salário e encargos, foram reconhecidas até a data do encerramento do balanço que estão assim demonstrados:

Conta	**2024**	**2023**
Provisão p/Férias	3.244	1.126
Encargos s/Provisões	214	0
	3.458	**1.126**

Contingências Trabalhista e Civil

Existem processos civis e trabalhistas tramitando nas esferas judiciais e cujos parâmetros de definição quanto ao desfecho da causa judicial nas quais a FASP figura como polo passivo, os quais encontram-se apensado ao processo interno n º 48091/2024 de 23/07/2024, tramitando na Procuradoria Jurídica da FASP. Foi solicitado à Procuradoria quanto ao prognóstico de classificação desses processos que se encontra tramitando e ainda em fase de julgamento, para definição das premissas utilizadas para estimar uma provisão e que possa vim resultar em mudanças nas futuras provisões para perdas nos processos judiciais.
Uma análise do risco poderá incluir a ponderação de todos os possíveis desfechos em relação à possibilidade de sua ocorrência, para fins de avaliação quanto à provável necessidade de desembolso financeiro para a sua quitação. Assim, considerando a relação dos processos judiciais, haverá necessidade de identificar quais deverão ser contabilizados no passivo como provisão e os que devem ser evidenciados em notas explicativas ou registrados como contingente.
A procuradoria da FASP mensurou o valor aproximado de uma previsão de desembolso financeira para sua quitação, considerando um cenário que possa vim resultar em perdas de causa.
O valor estimado relacionados as reclamatórias existentes, soma-se o montante de R$ 1.581 milhões de reais. No quadro abaixo, contém a relação das reclamatórias tramitado no processo interno nº 48091/2024.

DATA	TRAMITAÇÃO	TIPO	PROCESSO	AUTOR	REU
	1ª Instancia da Justiça Civel	Mandado de Segurança	005185-62.2024.8.16.0129	Mitssan Cristine Xavier Santos	FASP
	1ª Instancia da Justiça Civel	Rentegração/REadmissao	0017037-20.2023.8.16.0129	Uheyna Gengdo Ruzon	FASP
	1ª Instancia da Justiça Civel	Mandado de Segurança	0017867-88.2020.8.16.0129	Marcio Andre Rabello Mendes	FASP
	1ª Instancia da Justiça Civel	Mandado de Segurança	0017906-85.2020.8.16.0129	Yiaramis Barbara Alvares Lembroc	FASP
	1ª Instancia da Justiça Civel	Pedido de Liminar Ação de Fazer	0007237-31.2024.8.16.0129	FASP	Estado do Parana
	1ª Instancia da Justiça Civel	Pedido de Liminar Ação de Fazer	00017037-20.2023.8.16.0129	FASP	Estado do

					Parana
	2ª Instancia da Justiça Civel	Indenização Danos Morais	0001462-35.2024.8.16.0129	Augusto Farias do Santos	FASP
01/02/2024	Justiça do Trabalho	Reclamatoria Trabalhista	ATOrd000055-68.2024.5.09.0022	Fernanda Martins Gerhardt Pereira	FASP
10/05/2024	Justiça do Trabalho	Reclamatoria Trabalhista	ACPCIV0000241-88.2024.5.9.0411	SINDEESP	FASP
10/05/2024	Justiça do Trabalho	Reclamatoria Trabalhista	ACC0000318-71.2022.5.09.0022	SINDEESP	FASP
30/05/2024	Justiça do Trabalho	Reclamatoria Trabalhista	AtOrd000487-84.2024.5.09.00411	Mirian Terezinha Gonzales Minervini	FASP
12/06/2024	Justiça do Trabalho	Reclamatoria Trabalhista	ATOrd.0000413-06.2024.5.9.0322	Fabiano Fernandes Colodel	FASP
12/06/2024	Justiça do Trabalho	Reclamatoria Trabalhista	ATORd0000414-88.2024.5.09.0322	Josiele da Silva Cacilha	FASP
12/06/2024	Justiça do Trabalho	Reclamatoria Trabalhista	ATORd0000414-88.2024.5.09.0322	Luciana Ferreira Conceição	FASP
12/06/2024	Justiça do Trabalho	Reclamatoria Trabalhista	ATOrd0000432-39.2024.5.09.0022	Maria Cristina dos Santos Celestino	FASP
12/06/2024	Justiça do Trabalho	Reclamatoria Trabalhista	ATORd0000522-44.2024.5.09.0411	Andreia Aparecida Veiga Marinho	FASP
12/06/2024	Justiça do Trabalho	Reclamatoria Trabalhista	ATOrd0000523-29.2024.5.09.0411	Celia do Belem Pacheco	FASP
19/06/2024	Justiça do Trabalho	Reclamatoria Trabalhista	ATord0000447-78.2024.5.09.0322	Neuza Jose da Silva	FASP
19/06/2024	Justiça do Trabalho	Reclamatoria Trabalhista	ATOrd0000458-37.2024.5.09.0022	Giselma Moreira Rodrigues	FASP
14/07/2024	Justiça do Trabalho	Reclamatoria Trabalhista	AtOrd0000646-27.2024.5.09.0411	lourdes Giovanna R S Holanda Lira	FASP
10/11/2023	Justiça do Trabalho	Reclamatoria Trabalhista	ROT0000135-66.2023.5.09.00022	Maria do Rocio Alves Machado	FASP
18/08/2023	Justiça do Trabalho	Reclamatoria Trabalhista	AtOrd0000554-59.2023.5.09.0322	Fatima Hárumi Takiguchi	FASP
31/03/2022	Justiça do Trabalho	Recurso de Revista	ATSum000194-85.2022.5.09.0411	Camila Quideroli R Cerqueira	FASP

NOTA 8. PASSIVO CIRCULANTE / OBRIGAÇOES TRIBUTARIA, PREVIDÊNCIÁRIA E DEMAIS OBRIGAÇÕES

Um passivo tributário deve ser reconhecido no Balanço Patrimonial, quando for provável que uma saída de recursos envolvendo benefícios econômicos, exigida em liquidação de uma obrigação presente. Os elementos do passivo circulante são obrigações patronais contabilizados até o fechamento destas demonstrações. Temos os seguintes cenários de obrigações:

Obrigações Tributarias e Previdenciária a curto prazo
As obrigações tributarias e sociais são compostos de encargos sobre a folha de pagamento, provenientes de saldos de Restos a Pagar processados e não liquidados de empenhados de exercícios anteriores. São obrigações passíveis de reversões por anulação/cancelamento de empenhos e liquidações em restos a pagar, que estão assim demonstradas na contabilidade:
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES

Conta	**2024**	**2023**
Encargos Sociais a Recolher	411	466
IRRF Retido Folha	46	30
ISS retido	4	4
Outros tributos Federais	2	2
	463	**502**

Contingência Fiscal – IRRF 0561

Consta em aberto no sistema da Receita Federal, valores sob pendência no código. 0561-7 IRRF s/Salários -PA 06/2023 a 12/2023 – com o valor do débito atualizado de R$ 2.527 milhões de reais. Valor este referente a IRRF gerado pelo envio das informações e confronto de informações de envio das declarações e-Social x Dirf x DCTF.
Esses valores foram repassados à Prefeitura Municipal de Paranaguá pelo valor original de R$ 1.898 milhões de reais nos respectivos meses de cada débito, por determinação interna cujo processo encontra-se tramitando sob o n° 12469/2024 de 06/03/2024. Tal repasse à Prefeitura se deu em obediência a determinação contida na Resolução COSIT nº 28 de março de 2016 onde assim descreve:

"...O direito de o Município apropriar-se do produto da arrecadação do imposto de renda, com base no art. 158, I da Constituição Federal, de 1988, restringe-se unicamente às retenções sobre os pagamentos efetuados a servidores e empregados do próprio Município, de suas autarquias ou das fundações que instituir e mantiver, sendo esses valores diretamente incorporados às receitas municipais. É considerada fundação instituída e mantida pelo Poder Municipal, a fundação pública criada pelo Município, vinculada a ele administrativa, orçamentária e financeiramente, que esteja sujeita a certas diretrizes e controles típicos dos órgãos públicos municipais e que seja sustentada total ou preponderantemente por recursos oriundos do orçamento municipal. O produto da arrecadação das retenções do imposto de renda nos demais casos pertence à União, devendo ser recolhido aos cofres federais, por meio de DARF, inclusive nas hipóteses do art. 647 do Regulamento do Imposto de Renda. Caso tenha havido a retenção, mas o imposto não tenha sido recolhido à União, serão exigidos da fonte pagadora, pela Fazenda Nacional, o imposto, a multa de ofício e os juros de mora. DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição Federal, arts. 71, II e III, 158, I, 165, § 5º, I, 169, § 1º, I e II; Decreto-Lei nº 200, de 1967, arts. 4º, II, "d" e 5º, IV; Decreto nº 3.000, de 1999 (RIR/99), art. 624 e 647; Parecer Normativo nº 1, de 2002; Parecer Normativo nº 2, de 2012; Parecer/PGFN/CAT/ nº 276, de 2014; Lei Orgânica do Município, arts. 90, I, 127, §5º, I e 131, §1º, I e II e Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011, arts. 1°, 5º, 31 e 32..."

Essa cobrança por parte da Receita Federal se dá também, devido exclusão do código na natureza jurídica "1279-Fundação Pública de Direito Privado Municipal" no sistema e-SOCIAL. O código de natureza jurídica 1279, não gerava informações à Receita Federal quando ocorrido sua transmissão, não ocasionando a apropriação da retenção do IRRF retido, que por sua vez, essa retenção repassava-se à Prefeitura por orientações ao entendimento a Resolução COSIT nº 28 de março de 2016.
Com a implantação do e-Social os DARFs de retenção da Folha de pagamento como o IRRF-0561 e INSS e PIS-8301, são gerados automaticamente na DCTFWeb por falta do código na natureza jurídica "1279- Fundação Pública de Direito Privado Municipal" excluído da tabela do sistema e-SOCIAL, que desvincula tal transmissão pelo e-Social.
Os débitos reivindicados pela Receita Federal, por sua vez, já foram pagos à Prefeitura de Paranaguá, não cabendo aqui, o seu reconhecimento do passivo da obrigação na contabilidade. Não obstante ao fato, cabe o desfecho em relação à possibilidade de sua ocorrência, para fins de avaliação quanto ao risco financeiro e sua regularização junto a instituição federal, sem a necessidade de desembolso financeiro para a sua quitação.
Os débitos objeto de cobrança pela Receita Federal estão assim demonstrados:

RECEITA	**CODIGO**	**F.G**	**VENCTO**	**VR. ORIGINAL**	**VR. ORIGINAL**	**MULTA**	**JUROS**	**DEVIDO ATUALIZADO**
IRRF	0561-07	jun/23	20/07/2023	265	265	53	43	361
IRRF	0561-07	jul/23	18/08/2023	308	308	62	47	417
IRRF	0561-07	ago/23	20/09/2023	225	225	45	32	302
IRRF	0561-07	set/23	20/10/2023	232	232	46	31	309
IRRF	0561-07	out/23	20/11/2023	241	241	48	30	319
IRRF	0561-07	nov/23	20/12/2023	220	220	44	25	290

IRRF	0561-07	dez/23	19/01/2024	406	406	81	42	529
					1.898			**2.527**

NOTA 9. PASSIVO CIRCULANTE / FORNECEDORES

A FASP por ser uma fundação pública de direito privado sofre as derrogações do direito público, estabelecido pelaConstituição Federale legislação regulamentadora para todas as entidades da administração indireta, qual sobre observância das regras públicas de compras e contratos (Lei n. 8.666, de 1990). A partir de julho de 2023 a FASP iniciou-se o processo de transição de Sub-rogação dos contratos existentes e com fundamento no art. 58, I da Lei nº 8666/93, para a Prefeitura do Município de Paranaguá, os quais ficaram responsáveis pelo processo de Licitação, orçamento, liquidação e pagamento e controle dos estoques. A sub-rogação foram formalizadas por meio de termo aditivo contratual, mediante anuência do contratado, conforme justificativas, autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo. Diante do novo cenário, os estoques da FASP faram agrupados ao almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Paranaguá, qual fornece a demanda às unidades de Pronto Atendimento medicante solicitações de materiais.

Em 2024 permaneceram alguns contratos em aberto cujas liquidações não ocorreram por não cumprimento contratuais e/ou falta de informações adicionais, qual necessita de análise detalhada do processo para estimativa de provável realização de seu pagamento. As contas de fornecedores auferidos até a data do encerramento do balanço estão assim demonstrados:

CONTAS /RESTOS A PAGAR

Ano	Empenho	Credor	Posição de Restos			Total a Pagar
			Empenhado	Cancelado	Saldo	
2023	2	VIGFOZ VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	11	4	6	6
2023	46	MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA	10	8	2	2
2023	61	JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI	125	125	1	1
2023	479	CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	3	0	3	3
2023	491	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	50	24	25	25
2023	754	EQUIP SEG SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	26	4	22	22
2023	770	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ	0	0	0	0
2023	788	CASA DE APOIO HOPE LTDA	17	15	3	3
2023	1000	FARMACIA BIOFLORA LTDA	1	0	1	1
Total Geral			**243**	**180**	**63**	**63**

NOTA 10. PATRIMONIO SOCIAL LIQUIDO

O patrimônio da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá será constituído pelos bens financeiros, móveis e imóveis que adquirir, os que lhe forem transferidos, cedidos ou doados pelo Município de Paranaguá, ou por outras pessoas jurídicas de direito público ou privado e por pessoas físicas. § 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Paranaguá autorizado a doar bens financeiros e imóvel, para o fim de sua constituição, sendo: I - Bens imóveis no valor de R$ 80 mil, constituídos pelos seguintes lotes: a) lote de terreno sob número 1, da quadra 50, da planta Vila Garcia, Situada na Estrada do Mar, na cidade de Paranaguá/PR, Matrícula 7715; b) lote de terreno sob número 17 da quadra 50, da planta Vila Garcia, Situada na Estrada do Mar, na cidade de Paranaguá/PR, Matrícula 7731. II - Bem financeiro no montante de R$ 300 mil, a título de integralização da constituição do capital social. § 2º Só será admitida doação à Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá de bens livres e desembaraçados. § 3º No caso de extinção da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, que somente se dará por lei, todos os seus bens financeiros, móveis e imóveis, independentemente de sua forma de aquisição, se por doação, compra ou outra forma de transpasse da propriedade, serão incorporados ao patrimônio do Município de Paranaguá, devendo o Conselho Curador se reunir, em seção extraordinária, para tratar do inventário desses bens.

	2024	2023
Capital Social	380	380
Superavit / Déficit Acumulado	(1.370)	1.035
	(990)	**1.415**

As contas do Patrimonio Líquido da FASP estão assim representadas:
Capital Social R$ 380
Superavit acumulado R$ 1.035
Déficit do período 2024 R$ -1.804
Ajuste de exercícios anteriores R$ - 601
= Patrimonio Liquido Negativo R$ - 990

Tivermos em 2024 dois fatos modificativos que afetaram o resultado contábil, resultando um Passivo a Descoberto no valor de R$ 990 mil negativos.

Resultado do Período (Déficit)

Em 2024 o resultado apurado do exercício de R$1.804 milhões de reais negativos, foram resultantes de fatos acontecidos durante o ano de 2024, que afetaram o resultado contábil do período, cujos valores não estão contidos no orçamento, derivadas de transações ou eventos já ocorridos ou que possam ocorrer, constituídos de provisões para um reconhecimento de obrigações futuras. Tivemos as seguintes movimentações no resultado de 2024:

Das movimentações de ajustes Contábeis e ou valores Extra - Orçamentário
(+) Rendimento aplicação financeira R$ 267
(-) Baixa por Consumo estoque do Almoxarifado R$ - 139
(-) Reconhecimento depreciação bens patrimoniais R$ - 110
(-) Ajuste Provisões p/Férias e Encargos R$ -1.822
= Resultado do Período (déficit) R$ -1.804

Os reconhecimentos contábeis dos elementos acima, são fatos modificativos de ajustes de provisões são necessários seu reconhecimento, para melhor demonstração da realidade econômica da entidade, para que tenha um planejamento orçamentário mais próximo a realidade da entidade, necessários para cobrir seus custos operacionais. As provisões são obrigações presentes, derivadas de transações ou eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saídas de recursos, e que possuem prazo ou valor incerto.

Ajuste de Exercício Anteriores

Ocorrem ajustes na contabilidade no ano de 2024 para regularizações de saldos de contas decorrentes de mudança ou de retificação de errode lançamentos não reconhecidos nos anos anteriores. Tais valores qual representa o montante de R$ 601mil.

2371103000000000000 - Ajustes de exercícios anteriores			**Saldo anterior:**		**0,00**
Data	**Histórico**	**Contrapartida**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo**
20/02/2024	Cancelamento saldo do ano 2023. Cancelamento [65/2024] do resto [1035 / 2023]	INSS		1	- 1
20/02/2024	Cancelamento saldo do ano 2023. Cancelamento [70/2024] do resto [316 / 2023]	INSS		2	- 3
20/02/2024	Cancelamento de saldo 2023. Cancelamento [72/2024] do resto [334 / 2023]	FGTS(f)		0,2	- 3
20/02/2024	Cancelamento de saldo 2023. Cancelamento [73/2024] do resto [337 / 2023]	SALARIOS		0,02	- 3
20/02/2024	Cancelamento de saldo 2023. Cancelamento [75/2024] do resto [385 / 2023]	INSS		3	- 3
20/02/2024	Cancelamento de saldo 2023. Cancelamento [84/2024] do resto [691 / 2023]	SALARIOS		0,06	- 6
20/02/2024	Cancelamento de saldo 2023. Cancelamento [85/2024] do resto [692 / 2023]	SALARIOS		0,07	- 6
20/02/2024	Cancelamento de saldo 2023. Cancelamento [86/2024] do resto [693 / 2023]	SALARIOS		0,3	- 7
31/07/2024	Credito de 08/02/2024-ref. devolução pagto fornecedor "GC Lab.Diagnoticos - pago duplicidade em 28/11/2023 OP.1485 e em 27/12/2023 OP.1916.	C/C 711386		6	- 12
31/07/2024	Ajustes de lançamentos - Ajuste pela apuração dos materiais consumido em estoque ano 2022, conforme processo 48463/2024 e 48145/2024.	O.ALMOXARIFADO	48		36
31/07/2024	Ajustes de lançamentos - Vr. ajuste consumo dos materiais em estoque ref. ano de 2023-Outros Almoxarifados- conforme inventario apurado em 23/07/2023-processo 48463/2024 e 48145/2024.	O.ALMOXARIFADO	504		540
31/07/2024	Ajustes de lançamentos - Vr. Ajuste pelo consumo dos materiais de consumo em estoque ref. ao ano de 2023 - conforme inventario realizado processo 48463/2024 e 48145/2024.	MATERIAL CONSUMO	127		667
31/07/2024	Ajustes de lançamentos - Vr. que se transfere ref. reclassificação conta pelo pagto guia ISS mês dezembro/2023 - Prefeitura Municipal de Paranaguá ref. doc. OP. 022284376 de 10/01/2024.	ISS	12		679
01/11/2024	Estorno saldo nao utilizado por quitação do credor.. Cancelamento [160/2024] do resto [2117 / 2021]	FGTS A PAGAR(f)		0,16	679
01/11/2024	ESTORNO P/QUITACAO DO CREDOR. SALDO NAO UTILIZADO.. Cancelamento [163/2024] do resto [1424 / 2021]	SALARIOS		1	678
25/11/2024	Saldo nao utilizado por subrrogação de contrato. Cancelamento [173/2024] do resto [43 / 2023]	FORNECEDORES		62	616
26/11/2024	Saldo nao utilizado de empenho. Cancelamento [191/2024] do resto [478 / 2021]	FGTS A PAGAR		3	613
31/12/2024	Ajustes de lançamentos - Anulação controle 7870 de31/07/2024 ref. ISS Emp.256 pagto por OP.22284376 em 07/01/2024	ISS		12	601
Total da Conta			**691**	**90**	**601**

NOTA 11. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADO-DLPA

O Resultado apurado no balanço de 2024, resultou em Déficit no exercício de R$ 1.370 milhões de reais negativos. As contas de Lucros e Prejuízo Acumulados auferidos até a data do encerramento do balanço estão assim demonstrados:

	2024	**2023**
Saldo Início do Período	1.035	1.257
Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00	0,00
Superavit/Déficit do Período	(1.804)	(222)
Ajuste de Exercícios Anteriores	(601)	0,00
Saldo Final em 31/12/2024	**(1.370)**	**1.035**

Resultado do Período (Déficit)
Em 2024 o resultado apurado do exercício de R$ 1.804 milhões de reais negativos, foram resultantes de fatos acontecidos durante o ano de 2024, que afetaram o resultado contábil do período, cujos valores não estão contidos no orçamento, derivadas de transações ou eventos já ocorridos ou que possam ocorrer, constituídos de provisões para um reconhecimento de obrigações futuras. Tivemos as seguintes movimentações no resultado de 2024:

Das movimentações de ajustes Contábeis e ou valores Extra - Orçamentário
(+) Rendimento aplicação financeira R$ 266
(-) Baixa por Consumo estoque do Almoxarifado R$ - 139
(-) Reconhecimento depreciação bens patrimoniais R$ - 110
(-) Ajuste Provisões p/Férias e Encargos R$ -1.821
= Resultado do Período (déficit) R$ -1.804

Os reconhecimentos contábeis dos elementos acima, são fatos modificativos de ajustes de provisões são necessários seu reconhecimento, para melhor demonstração da realidade econômica da entidade, para que tenha um planejamento orçamentário mais próximo a realidade da entidade, necessários para cobrir seus custos operacionais. As provisões são obrigações presentes, derivadas de transações ou eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saídas de recursos, e que possuem prazo ou valor incerto.

Ajuste de Exercícios Anteriores

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 23 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, em seu item 41, menciona que, erros podem ocorrer no registro, na mensuração, na apresentação ou na divulgação de elementos de demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis não estarão em conformidade com os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações deste CPC se contiverem erros materiais ou erros imateriais cometidos intencionalmente para alcançar determinada apresentação da posição patrimonial e financeira, do desempenho ou dos fluxos de caixa da entidade.
Os potenciais erros do período corrente descobertos nesse período devem ser corrigidos antes de as demonstrações contábeis serem autorizadas para publicação. Contudo, os erros materiais, por vezes, não são descobertos até um período subsequente, e esses erros de períodos anteriores são corrigidos na informação comparativa apresentada nas demonstrações contábeis desse período subsequente.
Em consonância com o contido no pronunciamento Técnico CPC 23 do CPC, no período de 2024 ocorreram registros de reconhecimento de registros contábeis que por esquecimento e ou omissão, deixaram de ser reconhecido no exercício anterior (2023). Razão este que está sendo reconhecido seu registro neste período subsequente (2024), conforme quadro abaixo:

2371103000000000000 - Ajustes de exercícios anteriores			**Saldo anterior:**		**0,00**
Data	**Histórico**	**Contrapartida**	**Débito**	**Crédito**	**Saldo**
20/02/2024	Cancelamento saldo do ano 2023. Cancelamento [65/2024] do resto [1035 / 2023]	INSS		1	- 1
20/02/2024	Cancelamento saldo do ano 2023. Cancelamento [70/2024] do resto [316 / 2023]	INSS		2	- 3
20/02/2024	Cancelamento de saldo 2023. Cancelamento [72/2024] do resto [334 / 2023]	FGTS(f)		0,2	- 3
20/02/2024	Cancelamento de saldo 2023. Cancelamento [73/2024] do resto [337 / 2023]	SALARIOS		0,02	- 3

20/02/2024	Cancelamento de saldo 2023. Cancelamento [75/2024] do resto [385 / 2023]	INSS		3	- 3
20/02/2024	Cancelamento de saldo 2023. Cancelamento [84/2024] do resto [691 / 2023]	SALARIOS		0,06	- 6
20/02/2024	Cancelamento de saldo 2023. Cancelamento [85/2024] do resto [692 / 2023]	SALARIOS		0,07	- 6
20/02/2024	Cancelamento de saldo 2023. Cancelamento [86/2024] do resto [693 / 2023]	SALARIOS		0,3	- 7
31/07/2024	Credito de 08/02/2024-ref. devolução pagto fornecedor "GC Lab.Diagnoticos - pago duplicidade em 28/11/2023 OP.1485 e em 27/12/2023 OP.1916.	C/C 711386		6	- 12
31/07/2024	Ajustes de lançamentos - Ajuste pela apuração dos materiais consumido em estoque ano 2022, conforme processo 48463/2024 e 48145/2024.	O.ALMOXARIFADO	48		36
31/07/2024	Ajustes de lançamentos - Vr. ajuste consumo dos materiais em estoque ref. ano de 2023-Outros Almoxarifados- conforme inventario apurado em 23/07/2023-processo 48463/2024 e 48145/2024.	O.ALMOXARIFADO	504		540
31/07/2024	Ajustes de lançamentos - Vr. Ajuste pelo consumo dos materiais de consumo em estoque ref. ao ano de 2023 - conforme inventario realizado processo 48463/2024 e 48145/2024.	MATERIAL CONSUMO	127		667
31/07/2024	Ajustes de lançamentos - Vr. que se transfere ref. reclassificação conta pelo pagto guia ISS mês dezembro/2023 - Prefeitura Municipal de Paranaguá ref. doc. OP. 022284376 de 10/01/2024.	ISS	12		679
01/11/2024	Estorno saldo nao utilizado por quitação do credor.. Cancelamento [160/2024] do resto [2117 / 2021]	FGTS A PAGAR(f)		0,16	679
01/11/2024	ESTORNO P/QUITACAO DO CREDOR. SALDO NAO UTILIZADO.. Cancelamento [163/2024] do resto [1424 / 2021]	SALARIOS		1	678
25/11/2024	Saldo nao utilizado por subrrogação de contrato. Cancelamento [173/2024] do resto [43 / 2023]	FORNECEDORES		62	616
26/11/2024	Saldo nao utilizado de empenho. Cancelamento [191/2024] do resto [478 / 2021]	FGTS A PAGAR		3	613
31/12/2024	Ajustes de lançamentos - Anulação controle 7870 de31/07/2024 ref. ISS Emp.256 pagto por OP.22284376 em 07/01/2024	ISS		12	601
Total da Conta			**691**	**90**	**601**

NOTA 12. DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERIODO

Das Receitas e ou Variações Patrimoniais Diminutivas

As receitas atuais da FASP são oriundas do contrato de gestão estabelecida no artigo nº 14 da Lei Complementar 230 de 2019, firmados entre a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e o Município de Paranaguá, através de suas respectivas Secretarias Municipais da Saúde, com a finalidade de definir as metas da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, observarão o disposto no § 1º do art. 2º, desta lei Complementar.
A programação orçamentária de 2024 iniciou com o valor de R$ 28.500 milhões de reais, conforme demostrada no quadro abaixo:

PLANO DE TRABALHO 2024			
3.1.90.11	**1490**	**Vencimentos e Vantagens fixas**	**20.500**
3.1.90.11.01	1490	Vencimento e Salários	15.500
3.1.90.11.45	1490	Férias- Abono Constitucional	1.500
3.1.90.11.43	1490	13º Salário	2.000
3.1.90.11.42	1490	Férias Indenizadas	1.500
3.1.90.13	**1496**	**Contribuições Patronais**	**4.500**
3.1.90.13.02	1496	Contribuição Previdenciária - INSS	3.000
3.1.90.13.01	1496	FGTS	1.200
3.1.90.13.99	1496	Contribuição Paranaguá Previdência - Cedido	100
3.1.90.13.18	1496	PIS FOLHA DE PAGAMENTO	200
3.3.90		**DESPESAS CORRENTES E OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**3.500**
3.3.90.30	1491	Material de Consumo	550
3.3.90.39	1492	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	2 .703
3.3.90.36	1494	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	228
3.3.90.47	1494	Obrigações Tributarias e Contributivas	19
TOTAL			**28.500**

Tivermos em 2024 dois fatos modificativos ao orçamento que afetaram o resultado contábil, o primeiro se refere a suplementação adicional ao orçamento e o segundo ao Receita Financeira que se comentado a seguir:

Suplementação ao Credito Orçamentário (Receitas)

Em 2024 foi efetivado repasses a FASP que afetaram o resultado orçamentário e contábil. A prefeitura Municipal repassou à FASP, através do empenho 12150/2024 Pagamentos mensais referente a equiparação salarial para Profissionais da Enfermagem (Ofício nº 2606/2024 SEMSA). Total dos créditos repassados soma-se o montante de R$ 1.259 milhões de reais, demonstrado no quadro abaixo:

2 - OUTROS CREDITOS RECEBIDOS 2024 - repasse piso enfermagem (equiparação salarial)	
24/01/2024	84
10/05/2024	87
28/05/2024	344
04/09/2024	182
01/10/2024	86
04/10/2024	0,7
04/10/2024	85
11/10/2024	86
22/11/2024	86
	1.041
26/12/2024	0,7
26/12/2024	46
26/12/2024	86
30/12/2024	0,4
30/12/2024	10
30/12/2024	76
Outros Crédito Recebido	**1.259**

O orçamento atualizado da FASP com a nova suplementação orçamentária de R$ 1.259 milhões de reais passou para R$ 29.760 milhões de reais:

Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**	**Atualizado**
1490	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas	1677	25.000	20.330
1491	33390300000000000000 - Material de consumo	1677	550	450
1492	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ	1677	2.703	3.252
1493	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros – PF	1677	229	38
1494	33390470000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	1677	19	44

1496	3319013000000000000 - Contribuições patronais	1677	0,00	5.646
Total Ação			**28.501**	**29.760**
Total Unidade			**28.501**	**29.760**
Total Orgão			**28.501**	**29.760**
Total Geral			**28.501**	**29.760**

Com os repasses das receitas suplementar de R$ 1.259 milhões de reais, a Receita total realizada somou-se o montante de R$ 30.027 milhões de reais, conforme demonstração das Receitas Orçadas x Realizadas como segue

Conta Contábil	ORÇADO	REALIZADO
RECEITAS ORÇADA \| REALIZADA EM 2024	**28.500**	**30.027**
Credito Adicional orçamento ref. repasses Piso Enfermagem em 2024 - Realizada	1.260	
SALDO ORÇAMENTO ATUALIZADO	**29.760**	
Receita Rendimento aplicação	267	
	30.027	**30.027**

Das Despesas e ou Variações Patrimoniais Diminutivas
O orçamento aprovado de 2024 com a suplementação autorizada dos gastos, passou o novo saldo de dotações orçamentárias atualizada no valor de R$ 29.760 milhões de reais,
Orçamento Inicial R$ 28.500
Suplementação realizada R$ 1.260
Orçamento Atualizado R$ 29.760

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado
1490	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas	1677	25.000	20.330
1491	3339030000000000000 - Material de consumo	1677	550	450
1492	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - PJ	1677	2.703	3.252
1493	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros – PF	1677	229	38
1494	3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	1677	19	44
1496	3319013000000000000 - Contribuições patronais	1677	0,00	5.646
Total Ação			**28.501**	**29.760**
Total Unidade			**28.501**	**29.760**
Total Orgão			**28.501**	**29.760**
Total Geral			**28.501**	**29.760**

Do Superavit Orçamentário
A FASP apresentou um superavit orçamentário no valor de R$ 686 mil. O Superavit orçamentário são recursos financeiros que não se encontram comprometidos com pagamentos futuros. Resultado sobra orçamentaria na apuração entre o Total das Despesas Orçadas Autorizadas (-) o Total das Despesas Orçadas Realizadas, mais Rendimento de aplicação Financeira. O resultado do superavit orçamentário de 2024 ficou assim demonstrado:

Despesas Orçadas Autorizadas	29.760	
Despesas Orçadas Realizadas		29.340
Saldo Dotações Não Utilizada (orçado x realizado)		**420**
Receitas Financeiras		266
Superavit Orçamentário		**686**

Demonstrações do Resultado do Exercício
O resultado apurado do exercício de 2024 através do confronto das receitas (variações aumentativas) e das despesas (variações diminutivas) do período, resultou no saldo final de R$ 1.804 milhões de reais negativos. Resultante do resultado da Receita totais, menos, as despesas totais realizadas. O demonstrativo do resultado dos valores de 2024 estão assim representadas:

RECEITAS OPERACIONAL	Nota	2024	2023
RECEITAS	**12**	**30.027**	**40.446**
Receitas Sem Restrições		**267**	**336**
Receitas Financeiras		267	336
Receitas Com Restrições		**29.760**	**40.110**
Receitas da Atividade de Saúde		29.760	40.110
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	**12**	**31.831**	**40.668**
Custos das Atividades de Saúde - Com Restrição		**31.654**	**40.396**
Gastos com Pessoal		22.600	25.465
Encargos patronais		5.292	7.537
Custos dos materiais e Insumos consumidos		510	0,00
Serviços de Terceiros		3.252	5.912
Locação de Mão-de-Obra		0,00	1.482
Despesas administrativas		**177**	**272**
RESULTADO DO EXERCÍCIO		**(1.804)**	**(222)**

NOTA 13. EVENTOS SUSBSEQUENTES

Até a data da elaboração e preparação destas demonstrações contábeis, não foram constatadas e nem de conhecimento da Administração da Entidade, a deflagração ou existência de nenhum evento subsequente que, eventualmente, pudesse gerar quaisquer impactos econômico e financeiro de mudança significativa nestas demonstrações contábeis.

NOTA 14. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS
Após exame das demonstrações contábeis da Fundação de Assistência a Saúde de Paranaguá, referente ao exercício findo de 31 de dezembro de 2024, a Diretoria aprovou a emissão e apresentação das demonstrações contábeis.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral
Decreto nº 148/2025

JAILSON PEREIRA SANTOS
Contador
CRC 1SP167884/O-4

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:80261692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 791

DECRETO Nº 791

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.675.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.675.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6004	Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	R$ 1.400.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 275.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.675.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121010402 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - dívida ativa - multas e juros (F-510), 1741990101 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - BB 79.651-4 (F-880) da fonte 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, 1880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7ACE90AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 792

DECRETO Nº 792

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.470.768,17 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.470.768,17 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	R$ 320.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6004	Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	R$ 637.121,57
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0245.0019.2220	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01821 - FNAS - Piso Básico Fixo (BB 60.849-1)	R$ 17.789,19
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	R$ 96.261,35
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 19.725,52
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
18.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.006.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01900 - Doações - Fundo do Idoso	R$ 192.932,26
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.006.0008.0241.0020.2203	Manutenção das atividades do Piso de Média Complexidade - Idoso	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01900 - Doações - Fundo do Idoso	R$ 100.000,00
3350410000 - Contribuições	01957 - SUAS - FIPAR - Programa - Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - Del. 019/2023 - BB 99.865-6	R$ 86.938,28
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.470.768,17		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7BEF6E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 793

DECRETO Nº 793

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 55.960,14 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 55.960,14 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social
18.003	
Funcional Programática:	**Atividade:**

18.003.0008.0245.0019.2220	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	R$ 55.960,14
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 55.960,14		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária: 18.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0245.0019.2220	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária: 18.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0245.0019.2220	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária: 18.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0245.0019.2220	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária: 18.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0245.0019.2220	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária: 18.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0245.0019.2220	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	R$ 3.960,14
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária: 18.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0245.0019.2220	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária: 18.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0028.0846.0000.0016	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3331930000 - Indenizações e restituições	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	R$ 42.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária: 18.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0245.0019.2220	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 55.960,14		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2B95B88B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ -PORTARIA Nº 06/2025

Publica a listagem de credenciados no EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025.

Art. 1ª A Fundação Cultural de Paranavaí, por meio do seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025, considerando a Ata nº 01/2025 da Comissão Especial de Credenciamento (Portaria nº 05/2025), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2025 - Edição 3251, com o resultado da análise de habilitação de nova inscrição recebida, RESOLVE:

Art. 2ª Publicar a listagem com os proponentes (agentes culturais) até o momento credenciados no referido Edital, na forma do Anexo único desta portaria.

Parágrafo único: A listagem de credenciados e ordem de classificação considerando a ordem de inscrição e credenciamento, será, sempre que necessário, atualizada e republicada por meio de portarias, à medida em que novas inscrições forem recebidas e habilitadas por meio das atas da Comissão Especial de Credenciamento, enquanto o referido edital, permanecer vigente.

Art. 3ª Conforme Edital, a convocação dos credenciados para contração, será feita pela Fundação Cultural, conforme seu interesse e dotação orçamentária, de acordo com a demanda de seus eventos e calendário.

Art. 4ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, PR, 14 de abril de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ANEXO ÚNICO

LISTAGEM DE CREDENCIADOS CONSIDERANDO OS PROPONENTES JÁ HABILITADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025.

1 - Credenciados conforme itens da tabela do anexo I do Edital, e categoria prevista.

1.1 Somente estão listadas os itens e categorias, que tiveram inscrições recebidas e proponentes habilitados.

1.2Segue listagem, conforme descritivos e tabelas abaixo:

a) Credenciados para o **item 10** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	09	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – Rep. DJ BOKKA JR	32.001.434/0001-00	**CREDENCIADO**
2ª	10	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – Rep. DJ SONO	32.001.434/0001-00	**CREDENCIADO**
3ª	11	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – Rep. DJ Matarazzo	32.001.434/0001-00	**CREDENCIADO**

b) Credenciados para o **item 13** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	03	02/04/2025	22.479.458 HUGO UBALDO DE SOUZA – Rep.43Duo	22.479.458/0001-08	**CREDENCIADO**

c) Credenciados para o **item 17** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes).

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	04	03/04/2025	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI - Rep. Guglielmi Blues Band	46.857.584/0001-17	**CREDENCIADO**
2ª	06	03/04/2025	37.073.041 CARLOS HENRIQUE CASTILHO SANCHES - Rep. Banda Um Reino	37.073.041/0001-18	**CREDENCIADO**
3ª	07	03/04/2025	ARTHUR CAZELA BELLANDA04184299954 - Rep. Banda Domínio Livre	31.055.259/0001-63	**CREDENCIADO**
4ª	08	03/04/2025	39.806.007JACQUELINE CARDOSO - Rep. Dona Diva Trio	39.806.007/0001-70	**CREDENCIADO**

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B321FC50

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABL7D22	277490NIC0038692	07/03/2025	50020
AEN9955	277490NIC0038681	07/03/2025	50020
AGY6H90	277490NIC0038690	07/03/2025	50020
AKU7I88	277490NIC0038704	07/03/2025	50020
ANO6H58	277490NIC0038679	07/03/2025	50020
AUY6854	277490NIC0038694	07/03/2025	50020
AUY6854	277490NIC0038673	07/03/2025	50020
AUY6854	277490NIC0038687	07/03/2025	50020
AWV8H00	277490NIC0038703	07/03/2025	50020
AYD1034	277490NIC0038676	07/03/2025	50020
BBA8F06	277490NIC0038684	07/03/2025	50020
BCV6C79	277490NIC0038698	07/03/2025	50020
BEA9G86	277490NIC0038695	07/03/2025	50020
BEA9G86	277490NIC0038683	07/03/2025	50020
BEE9E20	277490NIC0038693	07/03/2025	50020
BEQ9D20	277490NIC0038674	07/03/2025	50020
BEX9I47	277490NIC0038702	07/03/2025	50020
BJQ9J57	277490NIC0038677	07/03/2025	50020
DOL1G92	277490NIC0038680	07/03/2025	50020
EEB3H45	277490NIC0038696	07/03/2025	50020
EUC1E01	277490NIC0038700	07/03/2025	50020
FQV4G03	277490NIC0038697	07/03/2025	50020
FWB6G64	277490NIC0038710	07/03/2025	50020
FYL5250	277490NIC0038691	07/03/2025	50020
FZL2B05	277490NIC0038708	07/03/2025	50020
GAF1J38	277490NIC0038701	07/03/2025	50020
GED8D43	277490NIC0038711	07/03/2025	50020
PAC3228	277490NIC0038686	07/03/2025	50020
PQN6D11	277490NIC0038675	07/03/2025	50020
QAW0H59	277490NIC0038709	07/03/2025	50020
QUG9C96	277490NIC0038689	07/03/2025	50020
RJR5B95	277490NIC0038699	07/03/2025	50020
SCP7B12	277490NIC0038685	07/03/2025	50020
SEH0F09	277490NIC0038707	07/03/2025	50020
SFG1B71	277490NIC0038705	07/03/2025	50020
SIU3B74	277490NIC0038712	07/03/2025	50020
SIW4B94	277490NIC0038688	07/03/2025	50020
SVU9C11	277490NIC0038682	07/03/2025	50020
SYB9G94	277490NIC0038678	07/03/2025	50020
TAJ5D02	277490NIC0038706	07/03/2025	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B7B280CF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AJH9121	277490A000212054	31/01/2025	60502	R$ 293,47
ARQ4D34	277490A000212055	31/01/2025	60412	R$ 195,23
AST5767	277490A000212067	31/01/2025	60502	R$ 293,47
ATC5D42	277490A000212069	31/01/2025	60412	R$ 195,23
ATS9D86	277490A000212065	31/01/2025	59910	R$ 293,47
AUO3H38	277490A000212056	31/01/2025	54522	R$ 195,23
BBC4786	277490A000212066	31/01/2025	60412	R$ 195,23
BCR4C56	277490A000212052	31/01/2025	60412	R$ 195,23
BEO0E16	277490A000212051	31/01/2025	76331	R$ 293,47
DFO5117	277490A000212059	31/01/2025	60412	R$ 195,23
EVH8844	277490NIC0038176	17/01/2025	50020	R$ 390,46
GWR6J32	277490A000212058	31/01/2025	60412	R$ 195,23
KCP5604	277490A000212060	31/01/2025	60412	R$ 195,23
KKN9A34	277490A000212068	31/01/2025	60502	R$ 293,47
MCW7I72	277490A000212071	31/01/2025	60412	R$ 195,23
NFJ5A33	277490A000212064	31/01/2025	60502	R$ 293,47

OHW2A76	277490A000212057	31/01/2025	60412	R$ 195,23
OOC8D80	277490NIC0038175	17/01/2025	50020	R$ 586,94
RAG3G63	277490A000212062	31/01/2025	59910	R$ 293,47
SEQ8A41	277490A000212070	31/01/2025	60412	R$ 195,23
SET7D59	277490A000212063	31/01/2025	60502	R$ 293,47
SFG6G82	277490A000212073	31/01/2025	60502	R$ 293,47
SIS4J71	277490NIC0038174	17/01/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7E4905E5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABL7D22	277490NIC0038692	07/03/2025	50020
AEN9955	277490NIC0038681	07/03/2025	50020
AGY6H90	277490NIC0038690	07/03/2025	50020
AKU7I88	277490NIC0038704	07/03/2025	50020
ANO6H58	277490NIC0038679	07/03/2025	50020
AUY6854	277490NIC0038694	07/03/2025	50020
AUY6854	277490NIC0038673	07/03/2025	50020
AUY6854	277490NIC0038687	07/03/2025	50020
AWV8H00	277490NIC0038703	07/03/2025	50020
AYD1034	277490NIC0038676	07/03/2025	50020
BBA8F06	277490NIC0038684	07/03/2025	50020
BCV6C79	277490NIC0038698	07/03/2025	50020
BEA9G86	277490NIC0038695	07/03/2025	50020
BEA9G86	277490NIC0038683	07/03/2025	50020
BEE9E20	277490NIC0038693	07/03/2025	50020
BEQ9D20	277490NIC0038674	07/03/2025	50020
BEX9I47	277490NIC0038702	07/03/2025	50020
BJQ9J57	277490NIC0038677	07/03/2025	50020
DOL1G92	277490NIC0038680	07/03/2025	50020
EEB3H45	277490NIC0038696	07/03/2025	50020
EUC1E01	277490NIC0038700	07/03/2025	50020
FQV4G03	277490NIC0038697	07/03/2025	50020
FWB6G64	277490NIC0038710	07/03/2025	50020
FYL5250	277490NIC0038691	07/03/2025	50020
FZL2B05	277490NIC0038708	07/03/2025	50020
GAF1J38	277490NIC0038701	07/03/2025	50020
GED8D43	277490NIC0038711	07/03/2025	50020
PAC3228	277490NIC0038686	07/03/2025	50020
PQN6D11	277490NIC0038675	07/03/2025	50020
QAW0H59	277490NIC0038709	07/03/2025	50020
QUG9C96	277490NIC0038689	07/03/2025	50020
RJR5B95	277490NIC0038699	07/03/2025	50020
SCP7B12	277490NIC0038685	07/03/2025	50020
SEH0F09	277490NIC0038707	07/03/2025	50020
SFG1B71	277490NIC0038705	07/03/2025	50020
SIU3B74	277490NIC0038712	07/03/2025	50020
SIW4B94	277490NIC0038688	07/03/2025	50020
SVU9C11	277490NIC0038682	07/03/2025	50020
SYB9G94	277490NIC0038678	07/03/2025	50020
TAJ5D02	277490NIC0038706	07/03/2025	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:99F8E5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.003/2025

O Secretário Municipal de Administração e a Presidente da Comissão de Concurso do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, ambos no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Orgânica do Município; a*Lei nº 4.477/2015 - Estatuto da Guarda Municipal e suas alterações*; a Lei Municipal n.º 4.396/2012 –*Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;*e a Lei Municipal n.º 2.561/2004 – *Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo [...]*, **TORNA PÚBLICO**a realização do **Concurso Público n.º 003/2025**, sob o regimeestatutário para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus*de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.bre correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores efetivos da Administração Municipal.
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 198/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova objetiva (PO)de caráter eliminatório e classificatório;
Prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório;
Teste de Aptidão Física (TAF) de caráter eliminatório;
Avaliação Psicológica (AP) de caráter eliminatório;
Exame de Sanidade Física (ESAFI) de caráter eliminatório;
Investigação Social (IS) de caráter eliminatório e;
Curso de Formação Profissional (CFP) de caráter eliminatório e classificatório.
2.2 Registra-se que a promoção do curso de formação profissional será de responsabilidade do Município de Paranavaí – PR, após conclusas as fases subjacentes coordenadas pela Fundação FAFIPA.
2.3 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Paranavaí – PR observando-se o prazo de validade do Concurso Público.
2.4 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação.
2.5 As atribuições do cargo ofertado estão descritas no **Anexo I**deste Edital.
2.6 O conteúdo programático da prova objetiva e discursiva encontra-se no **Anexo II**deste Edital.
2.7 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III**deste Edital.
2.8 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.
2.9 O Modelo de atestado médico para apresentação na ocasião da realização do Teste de Aptidão Física encontra-se disposto no **Anexo V** deste Edital.
2.10 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.bre www.paranavai.pr.gov.br.**É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Guarda Municipal	Ensino médio completo c/c carteira nacional de habilitação categoria AB.	12h por 36h	**19 + CR**	**01**	**02**	R$ 2.747,38

***AC** = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

***CR** = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.*

***Vale Alimentação**: Além do vencimento inicial, os candidatos farão jus ao percebimento de Auxílio Alimentação mensal no valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), nos termos da Lei Municipal n.º 5.234/2023;*

***Adicional de Periculosidade**: O candidato fará jus ao recebimento de adicional de periculosidade, que corresponderá a 30% do vencimento básico percebido, enquanto assim houver previsão no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho.*

***Auxílio-equipamento**: Além do vencimento inicial, os candidatos empossados farão jus ao percebimento de Auxílio-equipamento no valor de R$ 2.747,38, o qual será pago até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, conforme resguarda a Lei Municipal n.º 5.134/2022. O referido montante possui natureza indenizatória, não incorporando ao vencimento, tampouco servirá de base de cálculo para contribuição previdenciária ou para qualquer outro benefício.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Município de Paranavaí, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS), nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação e demais exames complementares que se fizerem necessários para o exercício do cargo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Paranavaí – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.9 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:
5.9.1 O período para a realização das inscrições iniciará as **08h do dia 22/04/2025 perdurando até às 23h59min do dia 25/05/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.brHYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".
5.9.2 A taxa de inscrição será correspondente a R$ 100,00.
5.9.3 A prova objetiva | discursiva serão realizadas no **PERÍODO VESPERTINO**.
5.9.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o cargo pretendido;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO**realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.9.5 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.10 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *AAtualização do status poderá levar até 72 horas.*
5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.
5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.11 A Fundação FAFIPA e o Município de Paranavaí – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.brHYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".
5.12 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.13 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **26 de maio de 2025**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.
5.13.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança**por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.13.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.13.3 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.14 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.13 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.15 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.

5.16 O Município de Paranavaí – PRe a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet*não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.17 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.18 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.19 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.20 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.20.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficientedeverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 22/04/2025 até as 23h59min do dia 28/04/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a)a requerente;
o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.21 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 4.719/2019):

5.21.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 22/04/2025 até as 23h59min do dia 28/04/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.22 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 4.719/2019):

5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 22/04/2025 até as 23h59min do dia 28/04/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar, no mínimo, 03 (três) doações de sangue num período de 12 (doze) meses, mediante apresentação de documento expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público;
o documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.23 Da Isenção – Eleitores convocados para prestarem serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 4.708/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 22/04/2025 até as 23h59min do dia 28/04/2025**,observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, 01 (uma) eleição;
c) a comprovação do serviço prestado será efetuada mediante apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição;
e) Considera-se como eleitor convocado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos;
f) além dos demais requisitos constantes neste item, será observado o documento anexado, a contar da data de atuação do candidato à serviço da Justiça Eleitoral, para deferimento da solicitação de isenção.
5.24 O Município de Paranavaí e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.25 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.26 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.27 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o emprego público;
declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.28 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.

5.29 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolado por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.30 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.31 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da"Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.32 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.13.
5.32.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal n.º 3.891/2012, art. 6º, §2º,bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo público.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br,e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médicodisposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Paranavaí – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização das provas são:
prova em braile;
prova ampliada (fonte 24);
sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
sala de fácil acesso;
fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
guia-intérprete;
acesso à cadeira de rodas;
mesa/ carteira especial;

tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova;
adiamento do teste de aptidão física para candidatas em estado gravídico/ puerperal *(a banca examinadora considerará como estado puerperal, o lapso de 60 (sessenta) dias após o nascimento do menor impúbere)*;
tecnologias assistivas que o candidato com deficiência já utilize cotidianamente, para que possa executar o teste de aptidão física.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXOIII**deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 DA CANDIDATA LACTANTE:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 20, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada dolactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Paranavaí – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato",disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato",disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com os preceitos da Lei Municipal n.º 5.275/2023.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar, mediante preenchimento e juntado de documento constante do ANEXO IV deste edital, como pessoa de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.
Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.
A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.
O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.
8.4 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser penalizado com demissão, no caso em que já estiver empossado, mediante prévio procedimento administrativo.
8.5 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.bre www.paranavai.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município de Paranavaí – PR.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos negros e pardos, às vagas para Pessoas com Deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 21deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico-matemático	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	TAF	De acordo com o item 14	--	--	Apto \| Inapto	Eliminatório
4ª	AP	De acordo com o item 15	--	--	Apto \| Inapto	Eliminatório
5ª	ESAFI	De acordo com o item 16	--	--	Apto \| Inapto	Eliminatório
6ª	IS	De acordo com o item 17	--	--	Apto \| Inapto	Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**140,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no período **VESPERTINO**, no Município de Paranavaí, situado no Estado de Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III**deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.bre no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato"disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadasou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva**e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 20.1.3 deste Edital;
levar consigo o caderno de questões.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 20 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 20.1.5deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40(quarenta) questões**distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá**05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabelas do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões**com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de**04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônicowww.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, deverá obter nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos,** no total da prova, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetivaserão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 21 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, na data provável constante do **ANEXO III**deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.1.1 Todos os candidatos serão submetidos à realização da prova discursiva, qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que**somente serão corrigidas as discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida na tabela 13.1,**além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.2 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, terão a prova discursiva corrigida.
13.1.2 Caso não haja número suficiente de candidatos com deficiência e afrodescendentes, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.
13.1.3 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham ultrapassado a linha de corte prevista na tabela 13.1, estarão automaticamente desclassificados do certame.

TABELA 13.1			
LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA			
CARGO	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**	**AFRODESCENDENTE (AFRO)**
Guarda Municipal	170 (cento e setenta) candidatos	10 (dez) candidatos	20 (vinte) candidatos

13.2 A prova discursiva será composta por 01 (uma) redação, abrangendo o conteúdo de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**constantes do **ANEXO II**deste edital.
13.3 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos.**
13.4 O candidato para execução da prova discursiva, disporá de, **no máximo**,**30 (trinta) linhas.** Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
13.5 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, não sendo permitida a consulta a qualquer material, livro, código, material impresso, anotação, calculadora, súmulas, enunciados, etc. einterferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
13.5.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
13.5.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
13.6 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
13.7 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.
13.7.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato
13.7.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.
13.8 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais em conjunto terão a duração máxima de **04(quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
13.9 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
13.9.1 O gabarito preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.
13.10 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso para emprego Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos**estarão automaticamente eliminados do certame.
O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
Não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
Manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
Redigir seu texto a lápis;
Não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
Identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
13.12 Nos casos omissos no que tange a prova discursiva, aplicar-se-á as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.
13.13 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato",disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação dos resultados.

TABELA 13.2			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA			
ITENS	**ASPECTOS**	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
I	Conhecimento técnico-científico sobre a	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela dissertação, demonstrando	0,00 a 20,00

	matéria	domínio técnico e científico.	
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	0,00 a 10,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela dissertação.	0,00 a 5,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			**40,00**

14. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

14.1 O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será realizado no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, na data provável constante do **ANEXO III**deste edital.
14.1.1 O horário e local será informado por meio de edital próprio, no qual irá conter normas e informações complementares, devendo o candidato acompanhar as publicações relacionadas ao Concurso Público no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
14.2 Somente serão convocados para o Teste de Aptidão Física os que obtiverem aprovação na prova discursiva e subjacentes, e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida na tabela 14.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.2.1 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro do limite disposto no subitem anterior, serão convocados para o Teste de Aptidão Física.
14.2.2 Caso não haja número suficiente de candidatos com deficiência e afrodescendentes, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.
14.2.3 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 13.10, tampouco tenham alcançado a classificação prevista na tabela 14.1, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

TABELA 14.1			
LINHA DE CORTE DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA			
CARGO	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**	**AFRODESCENDENTE (AFRO)**
Guarda Municipal	170 (cento e setenta) candidatos	10 (dez) candidatos	20 (vinte) candidatos

14.3 O Teste de Aptidão Física será realizado sob a responsabilidade de profissionais técnicos graduados em Educação Física e devidamente inscritos no Conselho Profissional, com a utilização de recursos tecnológicos para a medição do tempo e para aferição da execução dos testes.
14.3.1 Além dos procedimentos mencionados, o Teste de Aptidão Física será inteiramente filmado, para que posteriormente as imagens capturadas auxiliem a banca examinadora na análise dos recursos administrativos interpostos.
14.3.2 As imagens capturadas quando da realização do Teste de Aptidão Física não serão disponibilizadas aos candidatos.
14.4 Estará automaticamente eliminado do Teste de Aptidão Física e do Concurso, o candidato que:
a) Deixar de assinar a lista de presença;
b) Não apresentar o Atestado Médico constante do **ANEXO V**;
c) Deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução dos testes;
d) Vier a acidentar-se em qualquer um dos testes e não puder finalizá-lo;
e) Não obter, nas tarefas que compõe o teste de aptidão física, a pontuação mínima exigida.
14.5 Os procedimentos para realização, assim como os critérios de avaliação dos testes, encontram-se nos itens seguintes, que caso não observadas acarretarão na eliminação do candidato.
14.6 O Teste de Aptidão Física será composto por **03 (três) tarefas**, nesta ordem, sendo estas:
1º Teste de força muscular de membros superiores – **TRAÇÃO NA BARRA FIXA& ISOMETRIA**;
2ºTeste de agilidade neuro-motora **- CORRIDA DE 50 METROS**;
3ºTeste de agilidade neuro-motora | resistência cardiorrespiratória - **CORRIDA DE 2.400 METROS.**
14.7 Cada tarefa do Teste de Aptidão Física será avaliada numa escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, de acordo com as tabelas abaixo.
14.8 Para ser considerado **APTO**no teste de aptidão física, o candidato deverá obter uma somatória de **no mínimo 11 (onze) pontos, de um total máximo de 15 (quinze) pontos, além de não zerar em quaisquer dos testes avaliativos.**
14.8.1 A pontuação atribuída as tarefas referenciadas não serão somadas à nota final do candidato, sendo utilizadas exclusivamente para aferição da **APTIDÃO**ou **INAPTIDÃO**do candidato.
14.9 Será considerado **INAPTO**no teste de aptidão física o candidato que não alcançar o mínimo exigido, ou que não se apresentar na data ou no horário estabelecido para a sua realização, sendo consequentemente, eliminado do Concurso Público, não tendo classificação alguma no certame.

TABELA 14.2		
TESTE DE FORÇA MUSCULAR DE MEMBROS SUPERIORES – TRAÇÃO NA BARRA FIXA (MASCULINO)		
Objetivo:Avaliar indiretamente a força muscular de membros superiores por meio do desempenho em se elevar o queixo acima do nível de uma barra horizontal.		
Material:01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente		
Procedimentos: a)Partindo da posição inicial (pegada) na barra, empunhadura em pronação, pernas e braços estendidos, o candidato deverá flexionar os braços ultrapassando o queixo até a parte superior da barra, mantendo joelho em extensão, pés fora do solo, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. Não há tempo determinado para a execução dos movimentos, podendo o exercício ser executado de forma lenta ou rápida. b)Para a contagem serão válidas as trações corretamente executadas e encerra-se o exercício assim que o candidato largar a barra. c)Não é permitido: Impulsionar o corpo com as pernas ou balançar o corpo para executar cada flexão; Contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios; receber qualquer tipo de ajuda física; Utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos; d)Apoiar o queixo na barra. e)Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com aproveitamento do impulso tomado durante o salto para a empunhadura na barra. f)O candidato somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador, que deverá fazer a contagem das repetições corretamente realizadas em voz alta. **Número de tentativas:**01 tentativa.		
DESCRIÇÃO DA FORMA AVALIATIVA		**IMAGEM ILUSTRATIVA**
QUANTITATIVO DE REPETIÇÕES	**PONTOS**	
10 ou mais	5	
08 e 09	4	
06 e 07	3	
04 e 05	2	
02 e 03	1	
Até 01	0	

TABELA 14.3
TESTE DE FORÇA MUSCULAR DE MEMBROS SUPERIORES – ISOMETRIA (FEMININO)
Objetivo:Avaliar indiretamente a força muscular de membros superiores por meio do desempenho em se elevar o queixo acima do nível de uma barra horizontal.
Material:01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente
Procedimentos: a) A candidata poderá ser auxiliada por um apoio nos pés, que lhe permita iniciar o teste já com o queixo em ângulo reto e acima do nível do cano da barra e a pegada (empunhadura) em pronação, com os braços já flexionados. b) Partindo da posição inicial, a candidata deverá manter-se suspensa permanecendo com o queixo acima do nível da barra, sem o apoio dos pés e pelo maior tempo possível. c) O cronômetro é acionado no momento em que os pés da avaliada deixarem o apoio, e é travado quando o queixo da candidata encostar ou ficar abaixo do alinhamento do cano da barra. d) Não é permitido: Contato das pernas ou do corpo

com quaisquer objetos ou auxílios; receber qualquer tipo de ajuda física; Utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos; apoiar o queixo na barra. **Número de Tentativas:** 01 tentativa.

DESCRIÇÃO DA FORMA AVALIATIVA		**IMAGEM ILUSTRATIVA**
TEMPO DE EXECUÇÃO *(Segundos – centésimos)*	**PONTOS**	
30:00 ou mais	5	
25:00 a 29:99	4	
20:00 a 24:99	3	
15:00 a 19:99	2	
10:00 a 14:99	1	
00:00 a 09:99	0	

TABELA 14.4

TESTE DE AGILIDADE NEURO-MOTORA – CORRIDA DE 50 METROS (MASCULINO | FEMININO)

Objetivo:Avaliar agilidade neuro-motora.

Material: Pista em linha reta, cones e cronômetros.

Procedimentos: a)O candidato deverá estar posicionado em pé, com afastamento anteroposterior das pernas, e os pés fixados ao solo atrás o mais próximo possível da linha de partida. b)Dado o comando de voz pelo avaliador (“Atenção!”, “Já!”), o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro pelo avaliador. O candidato em Ação simultânea corre à máxima velocidade até ultrapassar o tronco ou pernas a linha de chegada. c)O cronômetro será iniciado simultaneamente a voz de comando “Já!” e será parado assim que o candidato ultrapassar, o tronco ou pernas, a linha de chegada. **Número de Tentativas:** 02 tentativas.

DESCRIÇÃO DA FORMA AVALIATIVA				**IMAGEM ILUSTRATIVA**
FEMININO		**MASCULINO**		
TEMPO DE EXECUÇÃO *(Segundos – centésimos)*	**PONTOS**	**TEMPO DE EXECUÇÃO** *(Segundos – centésimos)*	**PONTOS**	
Até 10:00	5	Até 08:00	5	
10:01 a 10:50	4	08:01 a 08:50	4	
10:51 a 11:00	3	08:51 a 09:00	3	
11:01 a 11:50	2	09:01 a 09:50	2	
11:51 a 12:00	1	09:51 a 10:00	1	
12:01 ou mais	0	10:01 ou mais	0	

TABELA 14.5

TESTE DE AGILIDADE NEURO-MOTORA | RESISTÊNCIA CARDIORRESPIRATÓRIA – CORRIDA DE 2.400 METROS (MASCULINO | FEMININO)

Objetivo:Avaliar resistência física aeróbica

Material: Pista de atletismo ou similar, relógio e cronômetros.

Procedimentos: Os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios: a) o candidato poderá, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, não podendo parar e depois prosseguir; b) os comandos para iniciar o teste serão dados pela preposição “Atenção”, “Prepara”, “Vai”; c) a distância percorrida deverá ser controlada pelo candidato. O avaliador não poderá informar a distância percorrida pelo candidato; d) será disponibilizado um cronômetro no local de partida para controle do tempo despendido no teste; e) quando o candidato finalizar a distância estipulada ele deverá parar a corrida ao lado da pista de forma que não atrapalhe a corrida dos demais candidatos e não devendo abandonar o local de teste sem assinar a lista e confirmando seu tempo. f) o candidato que por ventura queira abandonar o teste, deverá finalizar a volta e comunicar o avaliador de sua desistência. g) O candidato que não concluir a prova será automaticamente eliminado do certame. **Número de Tentativas:** 01 tentativa.

DESCRIÇÃO DA FORMA AVALIATIVA				**IMAGEM ILUSTRATIVA**
FEMININO		**MASCULINO**		
TEMPO DE EXECUÇÃO *(Minutos - segundos)*	**PONTOS**	**TEMPO DE EXECUÇÃO** *(Minutos - segundos)*	**PONTOS**	
Até 14:00	5	Até 12:00	5	
14:01 a 14:30	4	12:01 a 12:30	4	
14:31 a 15:00	3	12:31 a 13:00	3	
15:01 a 15:30	2	13:01 a 13:30	2	
15:31 a 16:00	1	13:31 a 14:00	1	
16:01 ou acima	0	14:01 ou acima	0	

14.10 O candidato deverá se preparar para a realização do teste com a antecedência necessária, e prevendo diversidade de local, clima, terreno, dentro de diversos fatores exógenos os quais não poderão ser utilizados pelo candidato como empecilho para a realização dos testes.

14.10.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

14.10.2 Os testes serão realizados, impreterivelmente, na data constante no cronograma de execução, inexistindo possibilidade de marcar segunda chamada a pedido do candidato, excetuadas as candidatas em estado gravídico ou em período de puerpério.

14.11 Na hipótese de candidata em que se encontre em estado gravídico ou em período puerperal, o qual coincida com a data de aplicação do Teste de Aptidão Física, estas, poderão requerer o adiamento do teste de aptidão física, mediante requerimento próprio de condição especial disponível no ato da inscrição.

14.11.1 Para tanto, a candidata deverá encaminhar os documentos comprobatórios da condição especial (atestado/ laudo médico, certidão de nascimento do menor recém-nascido ou similar).

14.11.2 Nos casos de gravidez superveniente ao prazo de requerimento, a candidata poderá solicitar tal condição por intermédio do canal de atendimento: candidato@fundacaofafipa.org.br, oportunidade em que deverá apresentar os documentos citados no subitem anterior.

14.11.3 A banca examinadora considerará como estado puerperal, o lapso de 60 (sessenta) dias após o nascimento do menor impúbere.

14.11.4 Após análise dos documentos comprobatórios, a banca examinadora deliberará quanto a realização condicional do Teste de Aptidão Física.

14.11.5 Após o deferimento da condição especial, o teste de aptidão física adiado será realizado num prazo não inferior a 60 (sessenta) dias e não superior a 120 (cento e vinte) dias da data de término da gravidez ou do estado puerperal, oportunidade em que ocorrerá a comunicação formal da candidata, acerca da nova data de aplicação.

14.11.6 A candidata que tiver o pedido de adiamento deferido, participará das demais fases do certame enquanto aguarda o agendamento da nova data do teste de aptidão física.

14.11.7 A comprovação da falsidade em qualquer dos documentos apresentados sujeitará a candidata, além das sanções cíveis e criminais cabíveis, à exclusão sumária do certame.

14.12 Em observância a redação dada pelo Decreto Federal n.º 9.546/18, fica possibilitado o uso, no teste de aptidão física, de tecnologias assistivas que o candidato com deficiência já utilize.Não se garantem as adaptações irrazoáveis e que não atendam a critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

14.13 A Banca Examinadora responsável pelo Testes de Aptidão Física poderá cancelar ou interromper as tarefas caso considere que não existam as condições necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho.

14.13.1Na hipótese em evidência, a Comissão Organizadora e a Fundação FAFIPA, estipulará nova data que será divulgada na ocasião, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

14.14 As eventuais anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação do Teste de Aptidão Física serão registradas pela Banca Examinadora.

14.15 A relação com os candidatos **APTOS**no Teste de Aptidão Física será divulgada em edital no endereço eletrônicowww.fundacaofafipa.org.br.

14.16 Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 21 deste Edital.

15. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)

15.1 A Avaliação Psicológica de caráter eliminatório, será realizado no Município de Paranavaí, Estado de Paraná, na data provável constante do **ANEXO III**deste edital.
15.1.1 O horário e local será informado por meio de edital próprio, no qual irá conter normas e informações complementares, devendo o candidato acompanhar as publicações relacionadas ao Concurso Público no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
15.2 Serão submetidos à avaliação psicológica os candidatos considerados **APTOS**no Teste de Aptidão Física e nas fases subjacentes.
15.3 A Avaliação psicológica tem por objetivo identificar se o candidato é **APTO**ao exercício das atribuições de Guarda Municipal, mediante levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos.
15.4 A Avaliação Psicológica será realizada por Juntas designadas pela banca examinadora, e obedecendo aos preceitos da Resolução do CFP n.º 002/2016.
15.4.1 A Fundação FAFIPA, nomeará, por meio idôneo, comissão responsável para proceder à avaliação dos candidatos, devendo estar, todos os seus membros, regularmente inscritos e ativos em Conselho Regional de Psicologia.
15.5 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.
15.6 A Avaliação Psicológica possui caráter eliminatório e será realizada por Banca Examinadora composta por profissionais Psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região e com ampla experiência na aplicação do exame, objetivando avaliar as condições psíquicas do candidato para o bom desempenho das atividades do cargo ao qual concorre, conforme o perfil profissiográfico do cargo/ocupação.
15.7 A Avaliação Psicológica é o emprego de procedimentos científicos destinados à identificação de aspectos psicológicos para fins de prognóstico da compatibilidade das características do candidato e desempenho no cargo pretendido.
15.8 A Avaliação Psicológica será realizada no Município de Paranavaí – PR e não serão tolerados atrasos por quaisquer motivos alegados. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, bem como o candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da Avaliação Psicológica como justificativa de sua ausência ou atraso.
15.9 A Avaliação Psicológica será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e nela serão utilizados testes psicológicos confiáveis, válidos e fidedignos, aferidos e aprovados pelo Sistema de Avaliação dos Testes Psicológicos (SATEPSI), definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais, baseados nas atribuições e atividades do cargo em questão.
15.10 Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.
15.11 A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, qualificando numericamente, através de escores, as características avaliadas, conforme a Resolução n.º 9, de 25 de abril de 2018, do Conselho Federal de Psicologia.
15.12 Recomenda-se aos candidatos que sigam as seguintes orientações na véspera da realização da Avaliação Psicológica:
a) Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos 08 (oito) horas de sono;
b) Alimentar-se adequadamente, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;
c) Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame.
15.13 Durante a Avaliação Psicológica o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.
15.14 A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos que observarão os seguintes itens:
a) Atenção concentrada e dividida;
b) Memória;
c) Raciocínio lógico;
d) Relacionamento interpessoal;
e) Comprometimento;
f) Energia;
g) Organização;
h) Adaptabilidade;
i) Resiliência;
j) Disposição para realização;
k) Conformidade social;
l) Controle da exibição;
m) Comunicação;
n) Empatia;
o) Liderança;
p) Afetividade;
q) Impulsividade e;
r) Agressividade.
15.15 PERFIL PROFISSIOGRÁFICO:
15.15.1 Aspectos cognitivos:
a) Atenção concentrada: médio a superior;
b) Inteligência geral: médio a superior;
c) Memória: médio à superior.
15.15.2 Traços de personalidade:
a) Relacionamento Interpessoal: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
b) Extroversão: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
c) Impulsividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
d) Afetividade: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
e) Organização: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado
f) Agressividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
15.15.3 Características restritivas ou impeditivas:
a) Descontrole no ajustamento emocional: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
b) Descontrole da impulsividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;

c) Descontrole da agressividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída.
15.16 A avaliação e a interpretação dos escores nos testes estarão apoiadas nas informações contidas nos respectivos manuais e em informações adicionais para maior qualificação no aspecto técnico-operacional do uso do instrumento, sobre a fundamentação teórica referente ao construto avaliado, sobre pesquisas recentes realizadas com o teste, além de conhecimentos de psicometria e estatística.
15.17 O resultado terá um parecer de APTO ou NÃO APTO para o desempenho do cargo.
15.18 Será considerado APTO o candidato que apresentar características de personalidade, raciocínio lógico, capacidades atencionais e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.
15.19 Será considerado NÃO APTO o candidato que não apresentar características de personalidade, raciocínio lógico, capacidades atencionais e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.
15.20 Ser considerado NÃO APTO na Avaliação Psicológica não significará a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicando apenas que o candidato não atendeu, à época da Avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo/função ao qual concorreu.
15.21 Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da prova.
15.22 Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, notebook, gravador, telefones celulares ou qualquer aparelho similar.
15.23 Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (tais como, período menstrual, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, entre outros) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade de concentração do candidato, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado.
15.24 Não será permitida a saída da sala de Avaliação Psicológica durante a realização dos testes que tenham prazo específico para sua execução.
15.25 Não haverá prorrogação de tempo previsto para a realização do Avaliação Psicológica.
15.26 Não será permitido ao candidato levar consigo os cadernos de avaliação.
15.27 Após a Avaliação Psicológica, com o resultado de cada instrumento, a Banca Examinadora procederá a análise conjunta deles de forma dinâmica, observando as orientações e parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos, a fim de relacioná-los à profissiografia do cargo, às características necessárias e aos fatores restritivos ou impeditivos, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo de Guarda Municipal.
15.28 A inaptidão será constatada e declarada quando o candidato apresentar qualquer característica restritiva ou impeditiva e/ou não apresentar qualquer dos aspectos cognitivos e traços de personalidade avaliados, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Guarda Municipal.
15.29 A inaptidão apresentada não estabelece a existência de transtornos mentais, tão somente indica que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros do perfil profissiográfico exigido para o exercício das atribuições do cargo Guarda Municipal.
15.30 O resultado provisório da Avaliação Psicológica será publicado por meio de relação nominal de candidatos APTOS em edital específico nos termos definidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

15.31 ENTREVISTA DEVOLUTIVA

15.31.1 Após a divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, o candidato considerado NÃO APTO terá direito à entrevista de devolução de resultados, de caráter informativo, momento em que terá acesso aos resultados do exame, com os motivos de sua não indicação.
15.31.2 Não serão tolerados atrasos, reagendamento ou outras alterações no agendamento da entrevista devolutiva.
15.31.3 O não comparecimento indicará a desistência do candidato na entrevista, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.
15.31.4 Na entrevista devolutiva, o candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP - para acompanhá-lo à entrevista de devolução. No caso de contratação de psicólogo, este deverá comparecer, juntamente com o candidato, à entrevista.
15.31.5 O psicólogo acompanhante contratado não poderá ter vínculo com o ente promovente, deverá estar em dia com suas responsabilidades junto à categoria e sem qualquer processo ético/moral em curso, ou cumprindo penalidade determinada por aquele Conselho.
15.31.6 O não cumprimento dos itens descritos acima acarretará no impedimento do psicólogo de acompanhar a Entrevista Devolutiva.
15.31.7 A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerado como recurso. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho na Entrevista Devolutiva, aspectos técnicos referentes a testagem psicológica, como correção de testes e outros aspectos privativos ao exercício da profissão do psicólogo, não serão discutidos, bem como não será permitido acesso aos instrumentos aplicados.
15.31.8 Tanto para a entrevista devolutiva quanto para a apresentação do recurso administrativo não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, sendo permitido somente vistas aos testes utilizados, devendo o psicólogo contratado (se houver) fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da Banca Examinadora (Art.8 da resolução CPF nº 01/200 – “não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da comissão examinadora, salvo determinação judicial”).
15.31.9 É proibido ao candidato e ao psicólogo contratado (se houver) a digitalização ou a cópia dos testes, produtos do processo de Avaliação Psicológica, por se tratar de instrumentos psicológicos, que são de uso exclusivo do profissional psicólogo, cuja reprodução, por qualquer meio, é vedada.
15.31.10 Não será permitido ao candidato, nem ao Profissional de Psicologia contratado, gravar a entrevista devolutiva.
15.31.11 Não será aceita a apresentação de Procuração para representação de candidato.
15.31.12 A Entrevista Devolutiva tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, não se revestindo com caráter de reaplicação ou de reavaliação do Exame Psicológico.

15.32 RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

15.32.1 Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante, de acordo com as instruções contidas no endereço eletrônico da www.fundacaofafipa.org.br.
15.32.2 Somente será admitido 01 (um) recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, bem como 01 (uma) entrevista devolutiva por candidato.
15.32.3 Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.
15.32.4 Não serão aceitas contestações comparando resultados de avaliações psicológicas de terceiros ou de outros processos realizados pelo candidato, como para obtenção de CNH, outros concursos, etc.
15.32.5 Não serão aceitos recursos que não apresentarem referenciais teóricos/técnicos e/ou normativo legais da área de avaliação psicológica. Serão aceitos como referenciais teórico/técnicos: artigos científicos e/ou livros científicos e/ou manuais técnicos de testes, desde que estes sejam as versões atualizadas e vigentes de acordo com as normas do CFP.
15.32.6 Não serão consideradas como razões de recurso alegações de alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante a realização dos testes (doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.).
15.32.7 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

15.32.8 Os candidatos que não comparecerem para a realização da Entrevista Devolutiva no horário e local agendado pela banca não terão nova oportunidade para requerer sua devolutiva.
15.32.9 Após a Entrevista Devolutiva o candidato considerado NÃO APTO poderá solicitar o Laudo de Resultado do Exame Psicológico.
15.32.10 A cópia do Laudo de Resultado do Exame Psicológico será fornecida para todos os candidatos NÃO APTOS que efetivarem a solicitação através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.brno dia seguinte a Devolutiva.
15.32.11 Não serão encaminhados laudos solicitados fora do prazo determinado, bem como não serão entregues laudos após a data determinada.
15.32.12 Havendo recurso administrativo, este será analisado e as respostas serão disponibilizadas ao candidato no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
15.32.13 Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio de qualquer outra avaliação psicológica, seja para ingresso em algum outro concurso ou mesmo realizada particularmente, essa avaliação não terá validade para uso no presente Concurso Público.
15.32.14 A Avaliação Psicológica só é válida para este Concurso Público, sendo vedado seu reaproveitamento para outro certame.
15.32.15 Os candidatos NÃO APTOS estarão desclassificados do Concurso Público.

RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

15.33.1 Após reunião da banca e análise dos recursos interpostos, será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.bro resultado definitivo da Avaliação Psicológica.

16. DO EXAME DE SANIDADE FÍSICA (ESAFI)

16.1 O Exame de Sanidade Física de caráter eliminatório, será aplicado na data provável constante do **ANEXO III** deste edital.
16.1.1 O horário e local ou eventual meio eletrônico utilizado, será informado por meio de edital próprio, no qual irá conter normas e informações complementares, devendo o candidato acompanhar as publicações relacionadas ao Concurso Público no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.2 Serão submetidos ao Exame de Sanidade Física (ESAFI) todos os candidatos APTOS na Avaliação Psicológica e nas fases subjacentes.
16.3 O ESAFI destinará à constatação, mediante exame clínico, análise dos laudos, dos testes e dos exames solicitados, a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, bem como as condições clínicas, antropométricas e de aptidão física, correlacionadas com a idade, a massa muscular, e a altura do candidato que, embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar o exercício das atividades próprias do cargo de Guarda Municipal.
16.4 O ESAFI será realizado por Junta Especial de Saúde, constituída por profissionais da área, designados especificamente para este fim, sob responsabilidade da Fundação FAFIPA, que emitirá parecer individual acerca da aptidão ou não do candidato.
16.5 O candidato convocado para a referida etapa deverá apresentar, sob as suas expensas, os seguintes exames clínicos, laudos e pareceres médicos:
a) eletrocardiograma (ECG), com laudo;
b) parecer cardiológico (avaliação cardiológica);
c) eletroencefalograma, com laudo;
d) parecer neurológico (avaliação neurológica);
e) exame oftalmológico completo, com avaliação sensocromática, com laudo;
f) radiografia de tórax em incidência póstero-anterior, com laudo médico;
g) radiografia da coluna toracolombar nas projeções AP (anteroposterior) e P (perfil) em posição ortostática e em decúbito, com laudo e medida do(s) ângulo(s) de Cobb, se e quando houver qualquer desvio da coluna vertebral;
h) radiografia da coluna lombossacra AP (anteroposterior), P (perfil), OD (oblíqua direita) e OE (oblíqua esquerda), em posição ortostática, com laudo e medida do ângulo de Ferguson, se e quando houver qualquer desvio da coluna vertebral;
i) imunologia para doença de Chagas ou Machado Guerreiro;
j) glicemia em jejum;
k) urina EAS;
l) sorologia para Lues: VDRL ou FTA-ABS;
m) sorologiapara Hepatite B - HBsAg e Anti-HBc (IgM e IgG);
n) sorologia para Hepatite C – Anti-HCV;
o) AST e ALT (TGO e TGP)
p) ureia;
q) creatinina sérica;
r) hemograma completo com contagem de plaquetas;
s) exame de audiometria, com laudo emitido por médico otorrinolaringologista ou fonoaudiólogo;
t) exame Toxicológico para detecção do uso de drogas lícitas e ilícitas em cabelo/pelos através de queratina, o qual deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos, que causem dependência química e psíquica de qualquer natureza, atendendo a uma janela de detecção de, no mínimo, 90 (noventa) dias: Canabinoides e seus derivados; Cocaína e seus metabólitos (Benzoilecgonina, Anidroecgonina, Metil-ster (AEME),crack, Cocaetileno, Norcocaína); Opiácios (6MAM-Acetilcodeína, Acetilmorfina, Diacetilmorfina (heroína), Codeína, Dihidrocodeína, Morfina); Fenciclidina (PCP); Anfetaminas; Metanfetaminas (MDA, MDEA, MDMA (ecstasy), MDBD); Benzodiazepínicos, (Alprazolam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nordiazepam, Temazepam);
u) radiografia panorâmica odontológica.
16.6 Os resultados de exames, os laudos e os pareceres relacionados nas alíneas do subitem 16.5, deverão ter sido expedidos, no máximo, **nos 60 (sessenta) dias anteriores à data definida para a Avaliação**, além de outros objetos individuais especificados em edital próprio.
16.7 Em todos os resultados de exames clínicos, laudos e pareceres médicos, deverá constar o nome do candidato, preenchido pelo profissional ou laboratório que os realizou, sob pena de suspeição e eliminação do candidato do certame.
16.8 Além dos exames relacionados neste Edital, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
16.9 Será **ELIMINADO**o candidato que:
deixar de apresentar quaisquer dos exames relacionados no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto, sem justificativa plausível;
forem considerados pela Junta Especial de Saúde, inaptos para o exercício das atribuições do cargo de Guarda Municipal.
16.10 Os exames e diagnósticos tornam o candidato inapto nesta Fase, nas seguintes situações:
a) presença de doença infectocontagiosa detectada através de exames de sangue e avaliação clínica, exceto HIV;
b) anemia, com nível de hemoglobina inferior a 12 g/dl e/ou hematócrito inferior a 34%;

c) número de leucócitos inferior a 3.500µ ou superior a 13.000µ;
d) glicemia jejum com taxas inferiores a 75mg/dl e superiores à 110mg/dl;
e) creatinina superior a 1,3 mg/dl;
f) ALT e AST (incluir AST) superior a 2 (duas) vezes o valor máximo de referência da normalidade;
g) defeitos de fonação com diminuição da função, não enquadrados na condição de Pessoa com Deficiência;
h) doenças dermatológicas: Psoríase, Lupus Eritematoso, Pênfigo;
i) cirurgias mutiladoras e incapacitantes: Gastrectomia, Pneumectomia, Lobectomia, Espienectomia, Esofagectomia, Nefrectomia ou qualquer cirurgia mutiladora, não enquadrados na condição de Pessoa com Deficiência;
j) aparelho respiratório: excetuando-se os sinais e sintomas de gripe e resfriados comuns, qualquer doença crônica ou aguda do pulmão;
k) aparelho digestivo e abdômen: a presença de Ascite, Hepatomegalia e/ou Esplenomegalia; sinais, clínicos ou laboratoriais, de Hepatopatias; tumores intra ou retroperitoneais;
l) presença de hérnias de parede abdominal de qualquer tipo;
m) aparelho circulatório: ictus desviado além do padrão normal, sopros cardíacos, extrassístoles, arritmias e/ou desdobramentos significantes, bloqueios cardíacos de qualquer grau, sinais de isquemia miocárdica;
n) pressão arterial: os candidatos que apresentarem a mínima abaixo de 60 (sessenta) ou acima de 100 (cem) mm Hg e/ou a máxima abaixo de 80 (oitenta) ou acima de 160 (cento e sessenta) mm Hg;
o) oftalmológico: Daltonismo, acuidade visual inferior a 20/60 em ambos os olhos, sem correção óptica, ou inferior a 20/25 em ambos os olhos, com correção óptica, não enquadrados na condição de Pessoa com Deficiência;
p) saúde bucal: presença de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático, presença de dentes cariados ou com lesões periapicais, ausência de todos os dentes anteriores, incisivos e caninos, tolerando-se dentes artificiais, inclusive prótese total, desde que satisfaçam à estética e à função, presença de lesões periodontais graves. A presença de raízes hígidas, que forem aproveitadas proteticamente, serão consideradas como dentes naturais para todos os efeitos, desde que possuam a referida peça protética. A presença de implantes dentários e prótese fixa será considerada como dentes naturais;
q) presença de desvios acentuados na coluna vertebral, observados no exame físico ou no raio-X de tórax;
r) extremidades: amputação parcial ou total de um membro que incapacite o candidato para o exercício da função, imobilização gessada de membro, ou similar, na data do exame, fraturas em fase de consolidação, deformidades que comprometam a função, insuficiência vascular de qualquer tipo, úlceras varicosas em membros inferiores, ausência de polegar ou dois outros dedos das mãos, não enquadrados na condição de Pessoa com Deficiência;
16.11 Quanto ao resultado do ESAFI caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 21 deste Edital.

17. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (IS)

17.1 A investigação social de caráter eliminatório, será organizada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital.
17.1.1 O horário e o link para upload das certidões e dos documentos afins, será informado por meio de edital próprio, no qual irá conter normas e informações complementares, devendo o candidato acompanhar as publicações relacionadas ao Concurso Público no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
17.2 Serão submetidos a Investigação Social (IS) todos os candidatos que tenham obtido aprovação no Exame de Sanidade Física (ESAFI) e nas fases subjacentes.
17.3 A investigação social, será realizada por banca específica constituída pela Fundação FAFIPA, podendo servir-se do auxílio das forças de segurança pública e da Guarda Municipal de Paranavaí – PR, a fim de verificar todos os aspectos da vida pregressa e atual do candidato, quer que seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade, bem como, a existência de antecedentes de caráter civil e criminal (penal e militar) que contraindiquem os candidatos.
17.4 O candidato, dada a natureza e o grau de responsabilidade inerentes ao exercício das atribuições do cargo ofertado, deverá demonstrar a idoneidade moral e conduta pessoal e social compatíveis com a função almejada.
17.5 Aos candidatos que, até o prazo final da Investigação Social (IS), possuírem idade inferior a 18 (dezoito) anos, estão dispensados de apresentar certidões e/ou atestados de antecedentes criminais, conforme resguarda o art. 143 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), podendo a Comissão de Investigação Social requerer judicialmente, nos termos do art. 144 da referida Lei.
17.6 Durante toda a vigência do concurso público, o candidato deverá manter atualizados os dados constantes das certidões/ atestados/ documentos apresentados, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.
17.7 Para fins da Investigação Social, em data oportuna estabelecida no cronograma de execução, os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

ITEM	CERTIDÕES	ORIENTAÇÕES DE EMISSÃO *As informações constantes deste expediente, não são revestidas de imutabilidade, sendo que foram organizadas de acordo com os procedimentos vigentes à época da elaboração do edital de abertura. Quaisquer atualizações nos procedimentos de emissão, deverão ser observados pelo candidato.*		
01	Certidão negativa fornecida pela **Justiça Estadual ou Distrital**, expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo ações**cíveis**(1º e 2º grau) em que os candidatos sejam ou tenham sido partes ou intervenientes.	*- O candidato que reside/residiu no **ESTADO DO PARANÁ**poderá seguir as orientações constantes no TJPR:* https://www.tjpr.jus.br/certidoes *- O candidato que reside/residiu em **OUTROS ESTADOS**da Federação, deverá buscar orientações nos endereços eletrônicos do Tribunais de Justiça (TJs) do seu respectivo Estado. - Caso não obtenha êxito na emissão pelo endereço eletrônico, o candidato deverá se dirigir a sede do Poder Judiciário do seu Município, a fim de retirar a Certidão de Distribuição Civil.*		
02	Certidão negativa fornecida pela **Justiça Estadual ou Distrital**, expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo ações**criminais**(1º e 2º grau) em que os candidatos sejam ou tenham sido partes ou intervenientes.	*- O candidato que reside/residiu no **ESTADO DO PARANÁ**poderá seguir as orientações constantes no TJPR:* https://www.tjpr.jus.br/certidoes *- O candidato que reside/residiu em **OUTROS ESTADOS**da Federação, deverá buscar orientações nos endereços eletrônicos do Tribunais de Justiça (TJs) do seu respectivo Estado. - Caso não obtenha êxito na emissão pelo endereço eletrônico, o candidato deverá se dirigir a sede do Poder Judiciário do seu Município, a fim de retirar a Certidão de Distribuição Criminal. **ATENÇÃO**: Certidões que contemplem a informação criminal e de execução penal em um único documento serão aceitas pela banca examinadora.*		
03	Certidão negativa fornecida pela **Justiça Federal**, expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo ações**cíveis**em que os candidatos sejam ou tenham sido partes ou intervenientes.	***TRF 1ª REGIÃO** (Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins):* https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/ ***TRF 2ª REGIÃO**(Rio de Janeiro e Espírito Santo):* https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar ***TRF3ª REGIÃO**(São Paulo e Mato Grosso do Sul):* https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/ ***TRF4ª REGIÃO** (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul):* https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135	230	167 ***TRF5ª REGIÃO**(Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe):* https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/ ***TRF6ª REGIÃO**(Minas Gerais):*https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao *- O candidato deverá obter esta certidão em todas as Regiões da Justiça Federal em que tenha constituído domicilio nos últimos 5 (cinco) anos. **ATENÇÃO**: Certidões expedidas pela Polícia Federal **NÃO SUBSTITUEM**as da Justiça Federal.*
04	Certidão negativa expedida pela **Vara de Execuções Penais** do Estado em que o candidato reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos.	*- O candidato que reside/residiu no **ESTADO DO PARANÁ**deverá se dirigir a sede do Poder Judiciário do seu Município, a fim de retirar a Certidão de Distribuição Criminal. **ATENÇÃO**: No caso do candidato que resida/residiu em um Estado que **NÃO**disponha de Vara de Execuções Penais, deverá buscar o Cartório de Distribuição para emissão de certidão equivalente, na qual deverá constar a consulta relativa a execuções penais. Caso não seja possível, o candidato deverá solicitar junto ao órgão do Poder Judiciário um documento que justifique a falta de tal Certidão. **ATENÇÃO**: Certidões que contemplem a informação criminal e de execução penal em um único documento serão aceitas pela banca examinadora.*		
05	Certidão negativa de antecedentes **criminais**da **Justiça Federal**da Região em que o candidato reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos.	***TRF 1ª REGIÃO** (Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins):* https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/ ***TRF 2ª REGIÃO**(Rio de Janeiro e Espírito Santo):* https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar ***TRF3ª REGIÃO**(São Paulo e Mato Grosso do Sul):* https://web.trf3.jus.br/certidao-		

		regional/ ***TRF4ª REGIÃO*** *(Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul):* https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135\|230\|167 ***TRF5ª REGIÃO****(Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe):* https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/ ***TRF6ª REGIÃO****(Minas Gerais):*https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao - *O candidato deverá obter esta certidão em todas as Regiões da Justiça Federal em que tenha constituído domicilio nos últimos 5 (cinco) anos.* ***ATENÇÃO****: Certidões expedidas pela Polícia Federal* ***NÃO SUBSTITUEM****as da Justiça Federal.*
06	Certidão negativa de antecedentes criminais da emitido pela **Polícia Federal**.	https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
07	Certidão/ Atestado de Antecedentes, expedido pelo Instituto de Identificação dos Estados/Distrito Federal (**Polícia Civil**), ou órgão equivalente, em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	*- O candidato que reside/residiu no* ***ESTADO DO PARANÁ*** *poderá obter o Atestado de Antecedentes do Instituto de Identificação do Paraná através do link:* https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-Atestado-de-Antecedentes-Criminais-eVoG68rb ***ATENÇÃO****: O candidato que reside em* ***OUTRO ENTE FEDERATIVO****, deverá solicitar o atestado de antecedentes do Instituto de Identificação ou similar de seu próprio estado.*
08	Certidão de antecedentes criminais, expedida pela **Justiça Militar Estadual**.	*- A Certidão Militar Estadual é emitida pelo Tribunal de Justiça dos respectivos Estados (TJ), e no caso dos Estados do Rio Grande do Sul (RS), Minas Gerais (MG) e São Paulo (SP), pelos Tribunais Militares próprios que fornecem a citada Certidão, podendo ser consultados nos seguintes endereços:* https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/ https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/ https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/ ***ATENÇÃO****: Certidão necessária* ***SOMENTE****para o candidato que é ou foi militar estadual.* ***ATENÇÃO****: O candidato que não se enquadra na condição de militar, deverá apresentar declaração simples, de autoria própria, declarando tal situação.*
09	Certidão de antecedentes criminais, expedida pela **Justiça Militar Federal (União)**.	https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
10	Certidão de crimes eleitorais, expedida pelo **Tribunal Superior Eleitoral.**	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ***ATENÇÃO****: Não confundir Certidão de* ***CRIMES ELEITORAIS****com Certidão de* ***QUITAÇÃO ELEITORAL****, pois são distintas e não se equivalem.*
11	Certidão expedida pelo órgão público em que estiver lotado ou a que pertenceu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, informando se responde ou já respondeu algum processo administrativo, em caso positivo, breve resumo dos fatos.	*- A obrigatoriedade desta certidão é tão* ***SOMENTE****para os candidatos que ocupam e/ou ocuparam cargo público, função pública e/ou emprego público na Administração Pública Direta/ Indireta da União, dos Estado, do Distrito Federal ou dos Municípios. - O candidato que presta ou que tenha prestado serviços na condição de* ***ESTAGIÁRIO****em algum órgão público, também deverá entregar esta certidão, para isto deverá entrar em contato com o setor que o recrutou na época.* ***ATENÇÃO****: O candidato que não se enquadra nas condições referenciadas, deverá apresentar declaração simples, de autoria própria, declarando que não exerce, tampouco exerceu cargo público, função pública e/ou emprego público na Administração Pública Direta/ Indireta da União, dos Estado, do Distrito Federal ou dos Municípios.*
12	**Certidão Explicativa do Juizado Especial Criminal**- *Para os candidatos que estiveram envolvidos como autores em Termos Circunstanciados de Infração Penal.*	*- O candidato deverá obter esta certidão no JECRIM (Juizado Especial Criminal) em que foi processado o TCIP (Termo Circunstanciado). - O candidato que foi envolvido em ação processual no* ***ESTADO DO PARANÁ****, poderá encontrar informações sobre telefones e endereços dos Juizados Especiais Criminais no endereço:* https://www.tjpr.jus.br/certidoes - *O candidato que foi envolvido em ação processual em outro Estado da Federação, deverá obter a Certidão no Juizado Especial Criminal onde foi processado o TCIP (Termo Circunstanciado), procurando o Poder Judiciário do Estado onde tramitou/ tramita o processo.*

17.8 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos **90 DIAS** anteriores a data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico.
17.8.1 Serão desconsideradas as certidões/ documentos rasurados.
17.8.2 Caso deseje, o candidato deverá providenciar cópia dos documentos e certidões apresentadas para fins de uso pessoal, pois não serão fornecidas cópias dos documentos eventualmente entregues para fins da Investigação Social.
17.9 O Município de Paranavaí – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por problemas na emissão das certidões via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por preenchimento incompleto dos formulários de requerimento.
17.10 A banca responsável pela verificação e avaliação da idoneidade moral e social do candidato, a qualquer tempo durante a investigação,poderá solicitar documentação complementar, visando esclarecer fatos que afetem a vida atual e pregressa do candidato.
17.11 No âmbito da investigação social, serão observados os seguintes fatores que afetam a idoneidade moral do candidato:
a) habitualidade no descumprimento de obrigações legítimas;
b) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
c) vicio no consumo de bebidas alcoólicas;
d) uso de droga ilícita;
e) prática de ato atentatório a moral e aos bons costumes;
f) figurar, na condição de autor, em inquérito policial ou inquérito policial militar ou termo circunstanciado de ocorrência ou procedimento disciplinar, ou figurar, na condição de réu, em ação penal;
g) demissão de cargo/ emprego/ função público(a) e destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
h) existência de antecedentes criminais;
i) prática de atos de improbidade administrativa;
j) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa em âmbito social, funcional, civil e criminal;
k) manifestação de desapreço às autoridades e atos da administração pública;
l) prática que possa importar em escândalo ou comprometer a função da Guarda Municipal;
m) frequência a locais incompatíveis com o decoro da Guarda Municipal;
n) participação ou filiação como sócio, membro ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente;
o) outros aspectos que a comissão de investigação social julgar pertinentes.
17.12 A investigação da vida pregressa/ atual dos candidatos, estará jungida pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
17.13 A banca emitirá parecer conclusivo acerca da situação de cada candidato, apontando o resultado da Investigação Social com o status **APTO**ou **INAPTO**.
17.14 O candidato poderá ser considerado **APTO**em qualquer momento durante a realização do Concurso Público. A contraindicação e consequente eliminação ocorrerá com a expedição de relatório fundamentado, emitido e assinado pela banca responsável, garantido ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, caso se constate qualquer fato desabonador da sua conduta, sob os aspectos moral e/ou criminal, que o incompatibilize com o exercício das atribuições do cargo de Guarda Municipal.
17.15 Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o candidato que:
a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a realização da Investigação Social, sem prévia e fundamentada justificativa, será eliminado do Concurso Público;
b) apresentar documento ou certidão falsos;
c) apresentar certidão com expedição fora do prazo de 90 dias;
d) apresentar documentos rasurados;
e) tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no subitem 17.11 deste edital;
f) tiver omitido informações dolosamente ou faltado com a verdade.
17.16 Quanto ao resultado da Investigação Social caberá interposição de recurso administrativo, devidamente fundamentado, nos termos do item 21 deste Edital.

18. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)

18.1 O curso de formação, de caráter eliminatório e classificatório, será ministrado após o encerramento de todas as fases subjacentes, constituintes deste certame.
18.2 O Curso de Formação de Guarda Municipal oferecido pelo Município de Paranavaí – PR, visa complementar, ampliar e desenvolver o nível de conhecimento teórico e prático necessário para o futuro desempenho das atribuições relacionadas ao cargo.
18.3 Durante o curso de formação, o candidato receberá 50% do seu vencimento a título de ajuda de custo, de natureza indenizatória, que não constitui salário para nenhum efeito legal, tampouco importa em formação de vínculo com Administração Pública Municipal.
18.4 O candidato não aprovado no Curso de Formação será eliminado por falta de aproveitamento ou incapacidade para a função.
18.5 Os critérios para apuração das condições de aprovação e eliminação serão fixados em regulamento próprio.

19. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

19.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
19.1.2 A nota final será correspondente a pontuação obtida na prova objetiva e na prova discursiva.
19.1.3 O candidato deverá obter a pontuação mínima estabelecida na prova objetiva (PO) e discursiva (PD) e ter sido considerado **APTO**no Teste de Aptidão Física (TAF), na Avaliação Psicológica (AP), no Exame de Sanidade Física (ESAFI) e na Investigação Social (IS).
19.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso**(Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;
obtiver maior pontuação em**Língua Portuguesa**
obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Gerais**;
obtiver maior pontuação em **Raciocínio lógico-matemático**;
obtiver maior pontuação em **Informática**, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade**(exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
tenha exercido a **função de jurado**(conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como PcD em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Negros e Pardos, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Afrodescendente em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Afrodescendente em ordem de classificação.

20. DA ELIMINAÇÃO

20.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
20.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
20.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
20.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
20.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
20.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
20.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
20.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
20.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
20.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
20.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
20.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
20.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
20.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.
20.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
20.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 20.1.3.
20.1.16 For surpreendido, durante a realização da prova prática, do teste de aptidão física e da avaliação psicológica, realizando filmagens com intuito de prejudicar o devido andamento da etapa.
20.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
20.1.18For surpreendido, durante a realização das provas, realizando filmagens com intuito de prejudicar o devido andamento da etapa.
20.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
20.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis**contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova discursiva (PD);
contra o resultado do Teste de aptidão física (TAF);
contra o resultado da Avaliação psicológica (AP);
contra o resultado do Exame de sanidade física (ESAFI);
contra o resultado da Investigação social (IS);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
21.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato"disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
21.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 21.1 deste Edital.
21.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
21.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
21.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
21.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
21.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
21.9 Não serão aceitos recursos protocolados por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
21.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
21.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 21.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
21.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
21.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
21.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
21.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
21.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
21.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato"disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
21.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
21.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí – PR, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

22. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

22.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Paranavaí - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.bre www.paranavai.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e o afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

23. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

23.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Paranavaí – PRe no endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
23.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente poderá fazer contato por meios dos canais idôneos (*E-mail*, *WhatsApp*, *Telefone*, *etc*), informados pelo candidato no ato da inscrição.

24. DA NOMEAÇÃO

24.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Paranavaí – PR, respeitando ordem de classificação final e a vigência do Edital.
24.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
24.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas, salvo no caso de prorrogação, ocasião em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
24.2 Caberá ao Município de Paranavaí – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

24.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

25. DA POSSE

25.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Diretoria Especial de Recursos Humanos do Município de Paranavaí - PR, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua convocação realizada nos termos da Lei Municipal n.º 3.891/2012, art. 13, § 2º, para apresentar o resultado da inspeção médica, bem como, os documentos exigidos para a posse no cargo público. O prazo para apresentação do resultado da inspeção médica oficial e demais documentos exigidos poderão ser prorrogados por mais 10 (dez) dias corridos, mediante solicitação médica oficial do Município ou do candidato, desde que devidamente fundamentado.
25.1.1 O candidato deverá comparecer munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se assumirá a vaga (apresentando no mesmo prazo as documentações exigidas em edital ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.
25.1.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
25.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO**física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
25.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
25.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, deverão apresentar o atestado de perícia médica comprovando a deficiência para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos deste Edital.
25.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
25.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá se apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos:
a) 01 (uma) foto 3x4 (tira nos últimos 12 meses) – cópia e original;
b) Carteira de identidade – cópia e original;
c) CPF - cópia e original;
d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo - cópia e original;
e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência - cópia e original;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original;
g) Comprovante de PIS/PASEP - cópia e original;
h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original;
i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original;
j) Documentos dos dependentes, conforme abaixo - cópia e original:
*I- **Cônjuge:**Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;*
*II- **Companheiro(a):**Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;*
*III- **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;*
*IV- **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;*
*V- **Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**CPF (independentemente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;*
*VI- **Enteado (a) não emancipado (a), inválido:**Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;*
*VII- **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.*
*VIII- **São considerados dependentes:**O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;*
*IX- Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como **desistente da vaga**.*
k) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso - cópia e original;
l) Currículo atualizado;
m) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal - cópia e original;
n) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
o) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
p) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo - *Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;*
r) Carteira de trabalho - folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP - cópia e original;
s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
I - Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
II - Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III - Carga horária do outro vínculo;
IV - Horário de trabalho do outro vínculo;
V - Remuneração do outro vínculo.
u) Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
v) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 25.1.1 deste edital.
25.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação e posse no cargo especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação supervenientes ou que forem considerados necessários, impedirá a posse do candidato e exercício do cargo e, automática e consequentemente implicará na sua eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Paranavaí - PR, no endereço eletrônicowww.paranavai.pr.gov.brewww.fundacaofafipa.org.br.
26.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.bre www.paranavai.pr.gov.br.
26.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
26.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
26.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.bre www.paranavai.pr.gov.br.
26.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
26.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
26.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 20.2.
26.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
26.6 A homologação publicada no Diário Oficial, acessado pelo endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
26.7 O Município de Paranavaí – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus*de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
26.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
26.8 A Instituição Organizadora e o Município de Paranavaí – PR não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
26.9 A Comissão Organizadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
26.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação.
26.10.1Após a Homologação do Concurso Público, a atualização de endereço deverá ser promovida por meio de formulário de requerimento fornecido Diretoria Especial de Recursos Humanos do Município de Paranavaí – PR.
26.11 O Município de Paranavaí – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus*de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
26.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
26.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a Instituição Organizadora.

26.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Paranavaí – PR.
26.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
26.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
26.15.2As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
26.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí (PR), 16 de abril de 2025.

RUI NUNES	***JHENIFFER LAFAYETE DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração	Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Executar patrulhamento na proteção da população em bens, serviços e instalações do Município; Proteger os bens, serviços e instalações municipais; Executar atividades de socorro e proteção; Conduzir à Delegacia de Polícia ou entrega à Polícia Militar pessoas surpreendidas na pratica de delito; Atuar em colaboração com órgãos Estaduais e Federais na manutenção da ordem; Interagir com os agentes de proteção; Fazer rondas preventivas; Realizar patrulhamento; Assistir e orientar os cidadãos; Zelar pelo cumprimento das normas; Dirigir viaturas; Participar das comemorações cívicas; Executar patrulhamento na proteção da população em bens, serviços e instalações do Município; Proteger os bens, serviços e instalações municipais, desempenhando atividades de proteção do patrimônio público, guardando-os e vigiando-os contra danos e atos de vandalismo; prestar colaboração e orientação ao público em geral; Executar atividade de socorro e proteção à vítimas de calamidades, participando de ações de defesa civil, colaborando também na prevenção e controle de incêndios e inundações quando necessários; Conduzir à Delegacia de Polícia ou entrega à Policia Militar pessoas surpreendidas na prática de delitos ou atos anti-sociais (desde que se configurem em delito); Atuar em colaboração com órgãos Estaduais e Federais na manutenção da ordem e da Segurança Pública, respeitadas suas atribuições e competências, atendendo situações excepcionais; Interagir com os agente de proteção ao meio ambiente; Apoiar os agente municipais no exercício do poder de polícia administrativa; Apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e os serviços de responsabilidade do Município; Acionar os órgãos de segurança pública quando for o caso; colaborar com órgão executivo municipal de trânsito na fiscalização do trânsito municipal, nos termos e condições do Código de Trânsito Brasileiro instituído pela Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997; Fazer rondas preventivas, motorizadas e a pé nos períodos noturno e diurno, conforme escala, fiscalizando a entrada e saída, o acesso de pessoas, veículos e equipamentos nas dependências de repartições públicas municipais; Realizar patrulhamento nas escolas municipais, feiras comunitárias e comerciais, parques, praças, bairros da cidade, terminal rodoviário e segurança em eventos; Assistir e orientar os cidadãos nos mais variados tipos de situações, roubo, furto, pichações, invasão de terra, perturbação do sossego, vandalismo, rixa, acidente de trânsito, dentre outras de relevada importância; Zelar pelo cumprimento das normas de trânsito, operar equipamentos de comunicação e equipamentos tecnológicos de monitoramento de alarmes, de vídeos e outros; Dirigir viaturas conforme escala de serviços; Participar das comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo município, destinados à exaltação do patriotismo, elaborar relatórios de suas atividades; Exercer outras atividades correlatas.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Raciocínio Lógico//Matemático:As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.
Informática:Conceitos básicos de informática; Dispositivos móveis; Hardware: Periféricos de computadores e conexões; Armazenamento Local (Pendrive, HDs); Software: Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos (.rar, .zip), chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus); Sistemas Operacionais (Windows 10 e 11, Linux Ubuntu); Processador de texto (Word 2016, Libre Office Writer, Google Docs); Planilhas eletrônicas (Excel 2016, Libre Office Calc, Google Sheets); Gerenciamento de arquivos: Extensões e Tipos de Arquivos; Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, busca e pesquisa na Web; Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox); Webmail (Gmail, Thunderbird).
Conhecimentos Gerais: Constituição Federal: *Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75).* Lei n.º 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa (Capítulo II e III); Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de Direito Constitucional: Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública. **Noções de Direito penal e de Direito processual penal:**Princípios básicos. Aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. O fato típico e seus elementos. Crime consumado e tentado. Desistência voluntária e arrependimento eficaz.Ilicitude e suas causas de exclusão. Excesso punível. Imputabilidade Penal. Noções gerais de ação penal. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. **Noções de Direito administrativo:**Poderes administrativos. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder. Noções de organização administrativa. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta e indireta. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. **Noções de Direitos Humanos:**Declaração Universal dos Direitos Humanos. **Legislação Especial:**Lei n.º 10.826/2003 - Estatuto do Desarmamento. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (*Título II – Das infrações penais*). Lei n.º 13.022/2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais. Lei n.º 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. Lei n.º 11.343/2006 – Lei de Drogas. Lei n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:(*Título III - Da Prática do Ato Infracional*). Lei n.º 10.741/2003 - Estatuto do Idoso:Dos Direitos Fundamentais; Das Medidas de Proteção; Dos Crimes. Lei n.º 9.605/1998 - Crimes contra o Meio Ambiente (*Capítulo III - Da Apreensão do Produto e do Instrumento de Infração Administrativa ou do Crime; Capítulo V - Dos Crimes contra o Meio Ambiente*). Decreto-Lei n.º 3.688/1941 – Lei das Contravenções Penais. Lei Municipal n.º 4.477/2015 –Estatuto da Guarda Municipal de Paranavaí – PR; Lei n.º 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro – CTB *(Capítulo II: Do Sistema Nacional de Trânsito; Capítulo III: Das Normas Gerais de Circulação e Conduta; Capítulo XIV: Da Habilitação; Capítulo XV: Das infrações; Capítulo XVI: Das Penalidades; Capítulo XVII: Das Medidas Administrativas; Capítulo XIX: Dos Crimes de Trânsito)*; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e suas alterações: Resolução nº 432/2013 e Resolução nº 277/2008.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Período para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	17/04/2025 a 21/04/2025
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	**22/04/2025 a 28/04/2025**
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	07/05/2025
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	08/05/2025 a 09/05/2025
Homologação das isenções	14/05/2025
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitaçãodeinscrição	**22/04/2025 a 25/05/2025**
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (Afrodescendente)	22/04/2025 a 25/05/2025
Período para pagamento da taxa de inscrição	22/04/2025 a 26/05/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	29/05/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	30/05/2025 a 02/06/2025
Homologação das inscrições	05/06/2025
DA PROVA OBJETIVA (PO)	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	10/06/2025
Aplicação da prova objetiva \| discursiva	**15/06/2025**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	16/06/2025
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	17/06/2025 a 18/06/2025
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	09/07/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	09/07/2025
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	09/07/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	10/07/2025 a 11/07/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	16/07/2025
DA PROVA DISCURSIVA (PD)	
Divulgação dos candidatos habilitados à correção da prova discursiva	16/07/2025
Divulgação do espelho de correção	24/07/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva	24/07/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	25/07/2025 a 28/07/2025
Divulgação do resultado definitivo	31/07/2025
DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	
Convocação para o teste de aptidão física	31/07/2025
Aplicação do teste de aptidão física	**17/08/2025**
Resultado preliminar do teste de aptidão	26/08/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	27/08/2025 a 28/08/2025
Resultado definitivo do teste de aptidão física	03/09/2025
DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)	
Convocação para avaliação psicológica	03/09/2025
Aplicação da avaliação psicológica	**14/09/2025**
Resultado preliminar da avaliação psicológica	23/09/2025
Período para agendamento da entrevista devolutiva	24/09/2025 a 26/09/2025
Entrevista devolutiva	**05/10/2025**
Período para recurso contra o resultado preliminar	06/10/2025 a 07/10/2025
Resultado definitivo da avaliação psicológica	14/10/2025
DO EXAME DE SANIDADE FÍSICA (ESAFI)	
Convocação para a fase da exame de sanidade física	14/10/2025
Período para cadastramento dos exames clínicos, laudos e pareceres médicos	15/10/2025 a 25/10/2025
Resultado preliminar do exame de sanidade física	11/11/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	12/11/2025 a 13/11/2025
Resultado definitivo do exame de sanidade física	19/11/2025
DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (IS)	
Convocação para Investigação social	19/11/2025
Período para cadastramento das certidões, declarações e afins	20/11/2025 a 27/11/2025
Resultado preliminar da investigação social	10/12/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	11/12/2025 a 12/12/2025
Resultado definitivo da investigação social	17/12/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	17/12/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	18/12/2025 a 19/12/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	

Homologação do resultado final e classificação	23/12/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
AMA DE EXECUÇÃO

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO**que sou preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pelo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.003/2025, conforme assegura a Lei Municipal n.º 5.275/2023.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

___, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TAF

ATESTO, para os devidos fins, que candidato(a) _____ portador(a) do CIRG n.º _____, residente e domiciliado _____ goza de boas condições de saúde, estando **APTO**(A) a realizar o Teste de Aptidão Física a integrante do Exame de Capacidade Física do Concurso Público promovido pelo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, regulado pelo Edital nº 01.003/2025.

() Por se tratar de candidato do sexo feminino, **ATESTO**igualmente que a mesma não está em processo gestacional. (assinalar com**"X"** OBRIGATORIAMENTE NO CASO DE CANDIDATOS DO SEXO FEMININO).

____, ___ de _____de 2025.

Assinatura/Carimbo do CRM do Médico

OBS 1: *Sugere-se ao candidato que imprima o presente modelo para apresentar ao médico;*
OBS 2: *Sugere-se ao candidato apresentar cópia do **ANEXO V**ao médico para que este possa expedir o atestado nos termos requeridos;*
OBS 3:*O candidato deverá atentar-se para as disposições constantes no corpo do Edital quanto ao prazo de validade do atestado.*

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7BC7EBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.002/2025

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.002/2025

O Secretário Municipal de Administração e a Presidente da Comissão de Concurso do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, Lei Municipal n.º 2.561/2004 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Paranavaí, Lei Municipal n.º 4.396/2015 – Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, Lei Municipal n.º 2.396/2003 – Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários da Secretaria de Saúde do Poder Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal n.º 3.111/2008, Lei Municipal n.º 3.891/2012 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal, Lei Municipal n.º 2.395/2003 – Institui o Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal, alterado pela Lei Municipal n.º 3.113/2008, e suas alterações, TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público n.º 002/2025, sob o regime estatutário para formação de cadastro de reserva e provimento de vagas do quadro de servidores da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

A seleção visa a formação de cadastro de reserva e o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da Administração Pública Municipal.

O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

À Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 198/2025, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório;
Prova de títulos (PT) de caráter classificatório.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Paranavaí – PR, observando-se o prazo de validade do concurso.
2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no Anexo I deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no Anexo III deste Edital.
2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no Anexo IV deste Edital.
2.8 O modelo de formulário próprio da perícia médica, encontra-se no Anexo V deste Edital.
2.9 O rol de certidões encontra-se no Anexo VI deste Edital.
2.10 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.paranavai.pr.gov.br. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais, o período de aplicação da prova objetiva e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							R$ 120,00
QUADRO DE VAGAS							
CARGO	REQUISITO	CH	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS
Médico Pediatra	Curso superior em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	25h	02 + CR	-	-	R$ 11.348,92	Manhã
Médico Pediatra	Curso superior em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	10h	01 + CR	-	-	R$ 4.318,10	Tarde
Médico Plantonista Clínico Geral	Curso superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	120h	01 + CR	-	-	R$ 12.958,55	Tarde
Médico Plantonista Pediatra	Curso superior em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	120h	01 + CR	-	-	R$ 14.169,44	Manhã
Médico Plantonista (UPA)	Curso superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	72h	01 + CR	-	-	R$ 9.765,67	Manhã
Médico Psiquiatra	Curso superior em Medicina, com especialização em Psiquiatria e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	25h	03 + CR	-	-	R$ 11.348,92	Manhã
Médico Ginecologista e Obstetra	Curso superior em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	25h	CR	-	-	R$ 11.348.92	Manhã
Médico do Trabalho	Curso superior em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	15h	CR	-	-	R$ 6.373,72	Tarde
Médico Clínico Geral	Curso superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	40h	CR	-	-	R$ 20.634,38	Tarde
Médico Veterinário	Curso superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV	40h	CR	-	-	R$ 7.832,56	Tarde

AC = Ampla Concorrência. AFRO = Afrodescendentes. CH = Carga Horária. PcD = Pessoa com Deficiência.

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

OBS 1: Além do vencimento inicial, os candidatos farão jus ao percebimento de Auxílio Alimentação mensal no valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), nos termos da Lei Municipal n.º 5.234/2023;

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Paranavaí, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS), nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação e demais exames complementares que se fizerem necessários para o exercício do cargo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Paranavaí – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever para DOIS CARGOS, desde que os períodos de aplicação (vide tabelas do item 3), não coincidam. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das 08h do dia 22/04/2025 perdurando até às 23h59min do dia 25/05/2025, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o cargo pretendido;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, NÃO realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Paranavaí – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
5.13 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia 26 de maio de 2025 e imprimir uma 2ª via de cobrança. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.15.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.15.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.18 O Município de Paranavaí – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.19 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
solicitá-la a partir das 08h do dia 22/04/2025 até as 23h59min do dia 28/04/2025, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral;
o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a)a requerente;
o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.
5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 4.719/2019):
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
solicitá-la a partir das 08h do dia 22/04/2025 até as 23h59min do dia 28/04/2025, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 4.719/2019):
5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
solicitá-la a partir das 08h do dia 22/04/2025 até as 23h59min do dia 28/04/2025, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar, no mínimo, 03 (três) doações de sangue num período de 12 (doze) meses, mediante apresentação de documento expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público;
o documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.
5.25 Da Isenção – Eleitores convocados para prestarem serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 4.708/2018):
5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:
a) solicitá-la a partir das 08h do dia 22/04/2025 até as 23h59min do dia 28/04/2025, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, 01 (uma) eleição;
c) a comprovação do serviço prestado será efetuada mediante apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição;
e) Considera-se como eleitor convocado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos;
f) além dos demais requisitos constantes neste item, será observado o documento anexado, a contar da data de atuação do candidato à serviço da Justiça Eleitoral, para deferimento da solicitação de isenção.
5.26 O Município de Paranavaí e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.27 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.28 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o emprego público;
declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.31 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolado por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.32 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.34 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.15.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal nº 3.891/2012, art. 6º, §2º, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Paranavaí – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE
7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
prova em braile;
prova ampliada (fonte 24);
sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
sala de fácil acesso;
fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
guia-intérprete;
acesso à cadeira de rodas;
mesa/ carteira especial;
tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova;
permissão para uso de equipamentos especiais devidamente comprovados.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no ANEXO III deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 DA CANDIDATA LACTANTE:
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Paranavaí – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 5.275/2023.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar, mediante preenchimento e juntado de documento constante do ANEXO IV deste edital, como pessoa de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.
8.2.1 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.
8.2.2 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.5 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.6 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.7 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.8 A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.
8.4 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido, no caso em que já estiver empossado, mediante prévio procedimento administrativo.
8.5 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.paranavai.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					110,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do ANEXO III deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, seu DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital;
levar consigo o caderno de questões.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.
11.17.2O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada para todos os cargos.
13.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no ANEXO III deste edital.
13.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.
13.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do candidato", utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
selecionar o concurso para emprego público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo "Enviar títulos: prova de títulos";
anexar os documentos no "Formulário de cadastro de títulos";
os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.
13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.
13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;
13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
13.5 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, PREFERENCIALMENTE autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.
13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal

de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.
13.8 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
13.10 Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
cuja digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização esteja corrompida;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.
13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.
13.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado, na área relacionada ao cargo.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado, na área relacionada ao cargo.	2,00 (por título)	2,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, na área relacionada ao cago, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,00 (por título)	1,00
4	Certificado de conclusão de Residência Médica, em nível de atividade profissional nas regras do Decreto Federal nº 80.281/1977 e da Lei Federal nº 6.932/1981 ou Residência Multiprofissional em Saúde nas regras da Lei Federal n.º 11.129/2005, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	3,00 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
14.1.2 A Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática/Raciocínio Lógico;
obtiver maior pontuação em Informática;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;
tenha exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
Sorteio Público.
14.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
15.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova prática, realizando filmagens com intuito de prejudicar o devido andamento da etapa.
15.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
15.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
15.1.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.14 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.
15.1.15 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.16 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
15.1.17 Não obtiver 60 (sessenta pontos) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
15.1.18 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da prova objetiva (PO);
contra o resultado da prova de títulos (PT);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.9 Não serão aceitos recursos via fax e/ou via correio eletrônico.
16.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.
16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, campus de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Paranavaí - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.paranavai.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Paranavaí – PR e no endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
18.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente poderá fazer contato por meios dos canais idôneos (E-mail, WhatsApp, Telefone, etc), informados pelo candidato no ato da inscrição.

19. DOS EXAMES MÉDICOS
19.1 O candidato, quando convocado para nomeação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica.
19.2 A Avaliação Médica será realizada por órgão oficial.
19.3 A Avalição Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atribuições do cargo.
19.4 O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
e) Hemograma;
f) Glicose de Jejum;
g) Hemoglobina Glicada;
h) Provas de função hepática;
i) Tipagem sanguínea;
j) Creatinina;
k) Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
l) VDRL;
m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
n) PSA (para homes acima de 45 anos);
o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
q) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);
r) Anti-HBS;
s) HBsAG;
t) Anti-HCV.
19.5 O candidato deverá preencher o Formulário Próprio da Perícia Médica - guia exame médico admissional, constante no ANEXO V, de acordo com os pareceres especializados do seu respectivo cargo.
19.6 O médico do trabalho poderá solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
19.6.1 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação, os quais correrão às suas expensas.
19.6.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior no prazo estipulado, a contar da data de solicitação, caracterizará a desistência do candidato.
19.7 O candidato receberá, após a realização do exame médico, atestado de saúde ocupacional – ASO, constando o resultado de APTO ou INAPTO.
19.8 Será considerado INAPTO os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado, os que apresentarem psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato com deficiência ou não.
19.9 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
a) deixar de apresentar qualquer dos exames relacionados no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
b) não comparecer na data, local e horário agendado para submissão as avaliações médicas.
c) apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes do Formulário da Perícia Médica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
20. DA NOMEAÇÃO

20.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Paranavaí – PR, respeitando ordem de classificação final e a vigência do Edital.
20.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
201.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas, salvo no caso de prorrogação, ocasião em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
20.2 Caberá ao Município de Paranavaí – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.
20.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

21. DA POSSE

21.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Diretoria Especial de Recursos Humanos do Município de Paranavaí - PR, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua convocação realizada nos termos da Lei n.3.891/2012, art. 13, § 2º, para apresentar o resultado da inspeção médica, bem como, os documentos exigidos para a posse no cargo público. O prazo para apresentação do resultado da inspeção médica

oficial e demais documentos exigidos poderão ser prorrogados por mais 10 (dez) dias corridos, mediante solicitação médica oficial do Município ou do candidato, desde que devidamente fundamentado.
21.1.1 O candidato deverá comparecer munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se assumirá a vaga (apresentando no mesmo prazo as documentações exigidas em edital ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.
21.1.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
21.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
21.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
21.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, deverão apresentar o atestado de perícia médica comprovando a deficiência para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos deste Edital.
21.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
21.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá se apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes documentos:
a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses) – cópia e original ou cópia autenticada;
b) Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;
c) CPF - cópia e original ou cópia autenticada;
d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo - cópia e original ou cópia autenticada;
e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência - cópia e original ou cópia autenticada;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;
g) Comprovante de PIS/PASEP - cópia e original ou cópia autenticada;
h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
j) Documentos dos dependentes, conforme abaixo - cópia e original ou cópia autenticada:
I- Cônjuge: Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;
II- Companheiro(a): Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;
III- Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos: CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;
IV- Filho (a) não emancipado, maior inválido: Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;
V- Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado: CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;
VI- Enteado (a) não emancipado (a), inválido: Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;
VII- Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente: Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.
VIII- São considerados dependentes: O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
IX- Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.
Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso - cópia e original ou cópia autenticada;
l) Currículo atualizado;
m) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal - cópia e original ou cópia autenticada;
n) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
o) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
p) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;
r) Carteira de trabalho - folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP - cópia e original ou cópia autenticada;
s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do

outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
I - Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
II - Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III - Carga horária do outro vínculo;
IV - Horário de trabalho do outro vínculo;
V - Remuneração do outro vínculo.
u) Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
v) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 21.1.1 deste edital.
21.4 Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões constantes no ANEXO VI deste Edital.
21.5 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação e posse no cargo especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação supervenientes ou que forem considerados necessários, impedirá a posse do candidato e exercício do cargo e, automática e consequentemente implicará na sua eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Paranavaí - PR, no endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.paranavai.pr.gov.br.
22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.paranavai.pr.gov.br.
22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
22.6 A homologação publicada no Diário Oficial, acessado pelo endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
22.7 O Município de Paranavaí – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
22.8 A Instituição Organizadora e o Município de Paranavaí – PR não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
22.9 A Comissão Organizadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação.
22.10.1Após a Homologação do Concurso Público, a atualização de endereço deverá ser promovida por meio de formulário de requerimento fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos do Município de Paranavaí – PR.
22.11 O Município de Paranavaí – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a Instituição Organizadora.
22.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Paranavaí – PR.
22.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
22.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
22.15.2As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.

22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí (PR), 16 de abril de 2025.

RUI NUNES	***JHENIFFER LAFAYETE DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração	Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

MÉDICO PEDIATRA – 25 HORAS
Atribuições: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar sua saúde. Participar da formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do Município e identificando prioridades para definição dos programas a serem desenvolvidos; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar da elaboração de normas de organização e de funcionamento dos serviços de saúde no Município; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; Examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático para a criança, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório para possibilitar a recuperação da saúde; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; Indicar suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação; Encaminhar para atendimento especializado, os casos que julgar necessários; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; Desempenhar outras tarefas correlatas.
MÉDICO PEDIATRA – 10 HORAS
Atribuições: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar sua saúde. Participar da formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do Município e identificando prioridades para definição dos programas a serem desenvolvidos; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar da elaboração de normas de organização e de funcionamento dos serviços de saúde no Município; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; Examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático para a criança, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório para possibilitar a recuperação da saúde; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; Indicar suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação; Encaminhar para atendimento especializado, os casos que julgar necessários; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; Desempenhar outras tarefas correlatas.
MÉDICO PLANTONISTA – UPA
Atribuições: Fazer exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar sua saúde. Participar da formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do Município e identificando prioridades para definição dos programas a serem desenvolvidos; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde do Município; Participar da elaboração de normas de organização e de funcionamento dos serviços de saúde no Município; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; Examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático para a criança, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; Requisitar, analisar e interpretar exames completares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório para possibilitar a recuperação da saúde; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; Indicar suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação; Encaminhar para atendimento especializado, os casos que julgar necessários; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; Desempenhar outras tarefas correlatas.
MÉDICO PSIQUIATRA
Atribuições: Tratar das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente. Examinar o paciente, anotando em meio específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva; Desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico; Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou em grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao

meio; Proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio; Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; realizar cirurgias específicas, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza do local, equipamentos e matérias que utiliza, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executar outras atribuições afins.

MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA

Atribuições: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atender a mulher no ciclo gravídico puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para a preservação da vida da mãe e do filho. Prestar assistência média integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Participar da formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do Município e identificando prioridades para definição dos programas a serem desenvolvidos; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município Participar da elaboração de normas de organização e de funcionamento dos serviços de saúde no Município; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; Examinar a paciente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e definir orientação terapêutica; Fazer cauterização do colo uterino, se necessário, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes; Participar de equipe de Saúde Pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital; Colher secreções vaginais ou mamarias, para encaminhá-las a exame laboratorial e solicitar, quando necessários exames de sangue, fezes e urina para auxiliar no diagnóstico; Fazer anamnese, exame clínico e obstétrico, requisitar testes de laboratórios valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico da paciente e diagnosticar a gravidez; Controlar a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando a mensuração uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas; Acompanhar a evolução do trabalho de parto, verificando a dinâmica uterina, a dilatação do colo do útero, as condições do canal do parto, o gráfico do foco fetal e o estado geral da parturiente para evitar distocia; Controlar o puerpério imediato, verificando diretamente ou por intermédio de enfermeira a eliminação de lóquios, a involução uterina e as condições de amamentação, para prevenir ou tratar infecções ou quaisquer intercorrências; Realizar o exame pós-natal, fazendo a avaliação clínica e ginecológica para verificar a recuperação do organismo materno; Desempenhar outras tarefas correlatas.

MÉDICO DO TRABALHO

Atribuições: Realizar perícias médicas, e elaborar e executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e inspeção em ambiente de trabalho e emitir pareceres e laudos médicos periciais e técnicos de segurança e medicina do trabalho tanto para os servidores públicos municipais; Ministrar treinamentos em perícia médica e saúde ocupacional; Elaborar, implementar e participar de programas de perícia médica e saúde ocupacional; Atuar como assistente técnico do Poder Executivo nas perícias judiciais; Realizar os procedimentos de readaptação funcional, instruindo a Administração quanto a mudança das atividades do servidor, de acordo com suas restrições médicas e operacionais. Executar outras atividades, na sua área de atuação, correlatas ao cargo e compatíveis com as atribuições definidas, conforme orientação superior.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS

Atribuições: Promover e prestar atendimento em saúde de forma individual e coletiva, realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, participando do conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada às Redes de Atenção à Saúde, promovendo a saúde e o bem-estar do paciente. Prestar atendimento básico de saúde de forma integral identificando as condições de risco para a saúde do indivíduo; Atendimento integral e continuo em unidades de atendimento em saúde e quando necessário no domicílio; Desenvolver atividades de sua competência profissional em seu local de atuação quer seja da atenção básica ou de urgência e emergência, em escala normal de trabalho ou em turnos ininterruptos, escalas de plantões aplicando a conduta a ser adotada em cada situação específica; Integrar com outros níveis de atenção a saúde do município, buscando maior resolutividade na atenção a saúde; Realizar, as necessárias atividades vinculadas aos Programas da Atenção Básicas já existentes, bem como, as atividades relativas aos serviços das unidades de urgência e emergência e, os que sejam implantados posteriormente a criação deste cargo; Participar das atividades de educação continuada e educação em serviço; Prestar supervisão técnica; Desenvolver ações programáticas definidas pela Secretaria Municipal da Saúde e por Coordenações de Programas em Saúde; Desenvolver atividades de sua competência profissional em casos de urgência e emergência; Trabalhar em conjunto à Equipe Multiprofissional e integrada à Rede de atenção à Saúde; Avaliar os pacientes em seu local de atuação classificando-os e/ou direcionando-os para modalidade de Atendimento Domiciliar (AD), respeitando a Portaria N° 963 de 27 de Maio de 2013; Buscar garantir assistência integral, resolutiva e livre de danos ao usuário em ambos os serviços ofertados pelo SUS; Garantir acompanhamento dos pacientes que estejam sob sua responsabilidade quando no internamento domiciliar; Realizar prescrições médicas conforme quadro de saúde do usuário, de forma a garantir assistência necessária as suas condicionalidades; Solicitar exames diagnósticos; Solicitar equipamentos junto às esferas municipal e/ou estadual conforme necessidade do caso para otimização dos cuidados; Realizar registros no prontuário do paciente, bem como nos formulários específicos para alimentação do Sistema de Informação pertinentes; Realizar encaminhamento do paciente à Equipe de Estratégia Saúde, Melhor em Casa e Pronto Atendimento quando necessário; Emitir atestado de óbito aos pacientes que estejam sob seus cuidados Orientar os familiares e/ou cuidador dos usuários sob sua responsabilidade, envolvendo-os na realização de cuidados, respeitando os seus limites e potencialidades, de forma a incluí-los como sujeito participante do processo e executor das ações; Acolher demanda de dúvidas e queixas dos usuários e familiares e/ou cuidador como parte do processo fornecendo esclarecimentos e orientações; Elaborar reuniões para cuidadores e familiares quando necessário; Utilizar linguagem acessível a cada instância de relacionamento; Orientar a família sobre sinais de gravidade e condutas a serem adotadas; Dar apoio à família tanto para o desligamento após a alta, quanto para o caso de óbito dos usuários; Participar da educação permanente promovida pelos gestores; Desempenhar outras tarefas correlatas. Iniciativa/ Complexidade: Executar tarefas variadas, de alta complexidade e rotineiras, que requerem conhecimentos técnicos e práticos, constante atualização e aperfeiçoamento, bem como capacidade de discernimento para tomada de decisões com iniciativa própria; recebe supervisão do superior imediato. Responsabilidade/Dados confidenciais: Detém informações confidenciais relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais. Responsabilidade/Patrimônio: Pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza. Responsabilidade/Segurança de terceiros: Primordial, com relação à vida dos pacientes. Responsabilidade/Supervisão: Coordena e supervisiona trabalhos auxiliares.

MÉDICO VETERINÁRIO

Atribuições: Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, para assegurar a qualidade de alimentos e a saúde da comunidade. Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização, envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposições e outros; Realizar inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local para fazer

cumprir a legislação pertinente; Efetuar inspeção de carnes bovinas e suínas, fiscalizando a carcaça, subprodutos e derivados para garantir que a população consuma produtos de origem animal saudável e com qualidade; Controlar o número de abate e doenças encontradas nos animais abatidos, através de relatório mensal para fins de estatística e conhecimento dos órgãos competentes; Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para análises de laboratório e emitindo diagnósticos pertinentes; Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e prevenir zoonoses; Participar da elaboração de programas de higiene de alimentos, montando sistemas de controle e de fiscalização de entidades que manipulam produtos alimentícios de origem animal, com vistas à proteção da saúde pública; Desempenhar outras tarefas correlatas.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini).

Conhecimentos Gerais: Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa (Capítulo II e III); Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Dá prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO PEDIATRA 10H e 25 H

Semiologia da Criança e do Recém-Nascido. Crescimento e Desenvolvimento da Criança e Adolescente. Distúrbios do Aprendizado e Comportamentais. Cuidados com Crianças Portadoras de Necessidades Especiais. Acidentes na Infância e Urgências: reanimação cardiorrespiratória, Epidemiologia e Prevenção dos Acidentes, Intoxicações exógenas, Maus-tratos, Afogamento, Queimaduras, Atendimento sistemático à criança politraumatizada, Choque hipovolêmico, Trauma torácico, Trauma abdominal, Traumatismo cranioencefálico, Traumatismo raqui-medular, Lesões por arma de fogo, Abdome agudo na infância e Acidentes por animais peçonhentos não ofídicos (aranhas e escorpiões).Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil, Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor, Imunizações: ativa e passiva, Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cardiocirculatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiorrespitória. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, Bronquite, bronquiolite, Estado de mal asmático, Insuficiência respiratória aguda, Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Saúde do Adolescente. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, Desidratação aguda, Diabetes mellitus, Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência supra-renal. Distúrbios neurológicos: Coma, Distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Infecções do trato urinário, Insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica. Anemias carenciais e hemolíticas, Hemorragia digestiva, Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcias e estreptococcias. Infecção hospitalar. Meningoencefalites virais e fúngicas. Sepse e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Viroses respiratórias. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. Acidentes por animais peçonhentos. Meningites virais e bacterianas. Doenças causadas por espiroquetas, Monkeypox, Arboviroses, Infecção por SARS CoV 2. RENAME. Código de Ética Média. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL

Urgência e Emergência. Sistema único de Saúde (SUS); Prontuários e Laudos; Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Parasitoses; Depressão; Relação de Medicamentos Essenciais - RENAME. Código de Ética Média. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA

Semiologia da Criança e do Recém-Nascido. Crescimento e Desenvolvimento da Criança e Adolescente. Distúrbios do Aprendizado e Comportamentais. Cuidados com Crianças Portadoras de Necessidades Especiais. Acidentes na Infância e Urgências: reanimação cardiorrespiratória, Epidemiologia e Prevenção dos Acidentes, Intoxicações exógenas, Maustratos, Afogamento, Queimaduras, Atendimento sistemático à criança politraumatizada, Choque hipovolêmico, Trauma torácico, Trauma abdominal, Traumatismo cranioencefálico, Traumatismo raqui-medular, Lesões por arma de fogo, Abdome agudo na infância e Acidentes por animais peçonhentos não ofídicos (aranhas e escorpiões).Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil, Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor, Imunizações: ativa e passiva, Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cardiocirculatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiorrespitória. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, Bronquite, bronquiolite, Estado de mal asmático, Insuficiência respiratória aguda, Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Saúde do Adolescente. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, Desidratação aguda, Diabetes mellitus, Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência supra-renal. Distúrbios neurológicos: Coma, Distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Infecções do trato urinário, Insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica. Anemias carenciais e hemolíticas, Hemorragia digestiva, Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcias e estreptococcias. Infecção hospitalar. Meningoencefalites virais e fúngicas. Sepse e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Viroses respiratórias. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. Acidentes por animais peçonhentos. Meningites virais e bacterianas. Doenças causadas por espiroquetas, Monkeypox, Arboviroses, Infecção por SARS CoV 2. RENAME. Código de Ética Média. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

MÉDICO PLANTONISTA (UPA)

Urgência e Emergência. Sistema único de Saúde (SUS); Prontuários e Laudos; Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarreias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Parasitoses; Depressão; Relação de Medicamentos Essenciais - RENAME. Código de Ética Média. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

MÉDICO PSIQUIATRA

Saúde Mental Comunitária: definição, diferenciação em relação à psiquiatria convencional. Saúde Mental no Brasil. Saúde Mental no SUS. Psicopatologia. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos: Delirium, Demência, Transtornos Amnésticos e outros Transtornos Cognitivos; Transtornos Mentais devido a uma condição médica geral; Transtornos relacionados a substâncias; Esquizofrenia e outros Transtornos Psicóticos; Transtornos do Humor; Transtornos de Ansiedade; Transtornos Somatoformes; Transtorno Factício e Simulação; Transtornos Dissociativos; Transtornos da Adaptação; Transtornos da Personalidade; Transtornos Alimentares; Transtornos do Sono; Transtornos geralmente diagnosticados pela primeira vez na infância ou na adolescência. Transtornos Mentais causados por uma condição médica geral. Psiquiatria em populações especiais: crianças e adolescentes, idosos e mulheres. Tratamentos psiquiátricos: Psicoterapias, Psicofarmacologia, Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas. Emergências Psiquiátricas. Suicídio. Ética em Psiquiatria. Psiquiatria Forense. Diagnóstico Sindrômico e Diagnóstico Nosológico. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Doença hipertensiva específica da gravidez: pré-eclampsia e eclampsia. Vulvovaginites. Endometriose, doença inflamatória pélvica. Infecção geniturinária. Oncologia ginecológica, neoplasias benignas e malignas, propedêutica e tratamento. Síndrome do climatério e menopausa. Doenças benignas e malignas da mama. Sangramento genital anormal, hemorragia uterina disfuncional. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Abortamento. Gravidez ectópica. Placenta prévia e descolamento prematuro de placenta. Sexualidade humana, disfunção sexual e violência sexual. Endoscopia Ginecológica (Videoisteroscopia e Videolaparoscopia). Incontinência urinária e prolapsos e distúrbios do assoalho pélvico. Anatomia e embriologia. Planejamento familiar. Doenças sexualmente transmissíveis e infecções geniturinárias. Gravidez ectópica. Doenças benignas do trato reprodutivo. Cirurgias para patologias benignas e malignas. Incontinência urinária de esforço, uretrocele, cistocele e distopias do útero. Doença inflamatória pélvica. Endocrinologia, ginecologia (amenorreia, anovulação, hirsutíssimo, hemorragia uterina disfuncional, desenvolvimento sexual, puberdade e climatério). Infertilidade. Endoscopia ginecológica. Endometriose. Câncer de colo uterino. Propedêutica do colo uterino. Câncer de ovário. Câncer de vulva. Doença trofoblástica gestacional. Ginecologia infantopuberal. RENAME. Código de Ética Média. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

MÉDICO DO TRABALHO

Assistência Médica em Saúde do Adulto – Hipertensão Arterial. Diabetes Mellitus e doenças endócrinas. Doenças Cardiovasculares. Doenças Reumáticas. Doenças renais. Doenças Pulmonares e Neurológicas. Doenças gastrointestinais e hepáticas. Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia – Pré-natal de baixo risco. Doenças da Gestação. Câncer de Mama e Cérvico-uterino. Assistência Médica ao Idoso –. Assistência Médica em Pediatria – Puericultura, doenças diarréicas, doenças respiratórias da infância. Assistência Médica em Doenças Transmissíveis: doenças com notificação compulsória. Ansiedade e Depressão. Procedimentos médicos-cirúrgicos. Procedimentos traumato-ortopédicos. Conduta de tratamento anti-acidentes com animais peçonhentos. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Saúde pública: A história do Sistema de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde, princípios, diretrizes e financiamento; Organização do Sistema de Saúde; Atenção primária à saúde: Conceitos e características; Estratégia de Saúde da Família: Conceito e características; Epidemias – Indicadores da Saúde; Prevenção de doenças e agravos à saúde; Problemas de saúde pública no Brasil; Programas de saúde. Epidemiologia Clínica; Bioestatística aplicada à Medicina do Trabalho; Medicina Ocupacional e Ambiental - Limites de Exposição Ocupacional, Doenças Musculoesqueléticas, Perda Auditiva, Lesões Oculares, Infecções Ocupacionais, Distúrbios Trato Respiratório/ Doenças Pulmonares Ocupacionais, Doenças de Pele Relacionadas ao Trabalho, Câncer Ocupacional, Exposição Ocupacional a Metais, Produtos Químicos, Solventes, Gases, Pesticidas; Saúde Mental Ocupacional e Transtornos associados ao uso de substâncias psicoativas; Vacinação Ocupacional; Segurança Ocupacional; Ergonomia e prevenção de Lesões Ocupacionais; Vigilância Médica; Toxicologia Clínica (Toxicologia Cardiovascular, do Sistema Reprodutor, Neurotoxicologia, Toxicologia Renal, Hepatotoxicologia, Toxicidade por Metais); Acidente de Trabalho;

Vigilância em Saúde; Legislação e Gestão em Saúde e Trabalho; Segurança e Saúde no Trabalho -Normas Regulamentadoras; Reabilitação da Saúde do Trabalhador. Relação de Medicamentos Essenciais - RENAME. Código de Ética Média. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Urgência e Emergência. Sistema único de Saúde (SUS); Prontuários e Laudos; Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Parasitoses; Depressão; Relação de Medicamentos Essenciais - RENAME. Código de Ética Média. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

MÉDICO VETERINÁRIO

Conhecimento e procedimentos em assistência técnico-sanitária a animais. Arboviroses; Enzoose; Epizootia; principais doenças transmitidas pela água; Zoonoses: Leptospirose, Leishmaniose, Raiva e Esporotricose; Acidentes com animais peçonhentos; Epidemiologia aplicada a medicina veterinária, conceitos, termos e aplicações. Clínica Médica nos diferentes tipos de animais. Manejo sanitário e inspeção de produtos de origem animal em seu ciclo completo, desde a sua obtenção até sua comercialização. Elaboração, aplicabilidade e controle de calendário de imunização de doenças com potencial zoonótico e sem potencial zoonótico dos animais. Farmacologia aplicada a medicina veterinária: tranquilizantes, sedativos, anestésicos, analgésicos, antimicrobianos e antiparasitários. Indicação, classe farmacológica, farmacodinâmica, metabolização e efeitos adversos. Princípios e diretrizes do SUS-Lei Federal n° 8.080/90 SUS Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Federal nº 8.142/90 - controle social na saúde. Ética profissional. Educação em Saúde. Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária, Endemia, pandemia, surto e epidemia. Epizootias; Doenças de notificação compulsória. Vigilância de zoonoses. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Período para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	17/04/2025 a 21/04/2025
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	22/04/2025 a 28/04/2025
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	07/05/2025
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	08/05/2025 a 09/05/2025
Homologação das isenções	14/05/2025
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	22/04/2025 a 25/05/2025
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	22/04/2025 a 25/05/2025
Período para pagamento da taxa de inscrição	22/04/2025 a 26/05/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	29/05/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	30/05/2025 a 02/06/2025
Homologação das inscrições	05/06/2025
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	10/06/2025
Aplicação da prova objetiva	15/06/2025
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	16/06/2025
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	17/06/2025 a 18/06/2025
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	09/07/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	09/07/2025
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	09/07/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	10/07/2025 a 11/07/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	16/07/2025
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos \| experiência profissional	16/07/2025
Período para cadastramento da titulação \| experiência profissional (formulário online)	17/07/2025 a 22/07/2025
Resultado preliminar da prova de títulos \| experiência profissional	06/08/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	07/08/2025 a 08/08/2025
Resultado definitivo da prova de títulos \| experiência profissional	13/08/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	13/08/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	14/08/2025 a 15/08/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	20/08/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE
AMA DE EXECUÇÃO

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO que sou preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pelo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.002/2025, conforme assegura a Lei Municipal n.º 5.275/2023.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V – PARECERES ESPECIALIZADOS &
MODELO DE FORMULÁRIO PRÓPRIO DA PERÍCIA MÈDICA

MODELO DE ATESTADO OFTALMOLÓGICO PARA O EXAME DE SANIDADE FÍSICA

Candidato (a) , RG .

Refração:OD OE .

Acuidade visual sem correção (utilizando-se da tabela optométrica de Snellen):

OD: / OE: / Binocular: /
Biomicroscopia:
OD: () Normal () Alterado .
OE: () Normal () Alterado .
Fundoscopia:
OD: () Normal () Alterado .
OE: () Normal () Alterado .
Teste de estereopsia / visão de profundidade: () Normal () Alterado:
.

Tonometria: OD: mmHg OE: mmHg

Motilidade Ocular:
OD: () Normal () Alterado: .
OE: () Normal () Alterado: .
Binocular: () Normal () Alterado: .
Discromatopsia (através do teste de visão cromática - Ishihara):
() Ausente () Leve () Moderada () Grave

Realizou cirurgia refrativa: () Não, () Sim: Data da cirurgia / / .

Local, data: , / / .

Assinatura do Médico
(com carimbo constando a especialidade)

ANEXO VI –ERTIDÕES
ANEXO VI – CERTIDÕES

ITEM	CERTIDÕES	
01	Certidão Criminal da Justiça Federal	https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
02	Certidão criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);	*Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.
03	Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar. *Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015.	https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf
04	Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar. *Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015.	https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/ https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/ https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/ http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf
05	Certidão criminal da Justiça Eleitoral	http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
06	Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União	https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces
07	Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);	http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao/235546/area/54
08	Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA.	http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
09	Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual,	http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

	Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público. *Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.	
10	Certidão Negativa Criminal, expedida pelas Comarcas onde reside ou residiu nos últimos 05 anos;	*Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2794CF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2025

O Secretário Municipal de Administração e a Presidente da Comissão de Concurso do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, Lei Municipal n.º 2.796/2006 – Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Professores da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, Lei Municipal n.º 2.561/2004 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Executivo e do Poder legislativo do Município de Paranavaí, Lei Municipal n.º 4.396/2015 – Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, Lei Municipal n.º 2.396/2003 – Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários da Secretaria de Saúde do Poder Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal n.º 3.111/2008, Lei Municipal n.º 3.891/2012 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Pode Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal, Lei Municipal n.º 2.395/2003 – Institui o Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal, alterado pela Lei Municipal n.º 3.113/2008, e suas alterações, TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público n.º 001/2025, sob o regime estatutário para formação de cadastro de reserva e provimento de vagas do quadro de servidores da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com a Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa a formação de cadastro de reserva e o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da Administração Pública Municipal.
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
À Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 198/2025, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
Prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE TRÂNSITO, ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, EDUCADOR SOCIAL, FISCAL AMBIENTAL, FISCAL DE POSTURA E CADASTRO IMOBILIÁRIO, FISCAL DO PROCON, FISCAL SANITÁRIO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TOPÓGRAFO e NÍVEL SUPERIOR, EXCETO FONOAUDIÓLOGO;
Prova prática (PP) de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de AGENTE DE TRÂNSITO, AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL, AJUDANTE GERAL, ELETRICISTA III, MOTORISTA GERAL e OPERADOR DE VEÍCULOS E TRAÇÃO;
Prova de títulos de caráter classificatório para os cargos de TOPÓGRAFO e NÍVEL SUPERIOR.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Paranavaí – PR, observando-se o prazo de validade do concurso.
2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no Anexo I deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no Anexo III deste Edital.
2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no Anexo IV deste Edital.
2.8 O modelo de formulário próprio da perícia médica, encontra-se no Anexo V deste Edital.
2.9 O rol de certidões encontra-se no Anexo VI deste Edital.
2.10 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante neste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.paranavai.pr.gov.br. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais, o período de aplicação da prova objetiva e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1							
NÍVEL FUNDAMENTAL							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							R$ 50,00
QUADRO DE VAGAS							
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS
Agente de Manutenção Geral	Ensino fundamental completo, experiência de no mínimo 06 (seis) meses na função de ajudante/servente de pedreiro (comprovada em CTPS ou Contrato de Trabalho ou Declaração emitida por pessoa física ou jurídica com reconhecimento de firma) e carteira de habilitação categoria "AC".	44h	01 + CR	-	-	R$ 1.934,11	Vespertino
Ajudante Geral	Ensino fundamental completo.	44h	13 + CR	01	02	R$ 1.518,00	Matutino
Cozinheira	Ensino fundamental completo.	44h	02 + CR	-	-	R$ 1.518,00	Matutino
Motorista Geral	Ensino fundamental completo e Carteira de Habilitação, categoria "D" ou "E".	44h	CR	-	-	R$ 2.382,34	Vespertino
Operador de Veículos de Tração	Ensino fundamental completo, experiência comprovada de 06 (seis) meses no exercício da função/atividade (comprovada em CTPS ou Contrato de Trabalho ou Declaração emitida por pessoa física ou jurídica com reconhecimento de firma (conforme previsto nas Lei n.º 4.667/2017 e Carteira de Habilitação categoria "C".	44h	CR	-	-	R$ 2.382,34	Matutino

TABELA 3.2								
CARGO DE NÍVEL MÉDIO								
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO								R$ 70,00
QUADRO DE VAGAS								
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS
Agente Comunitário de saúde	Coloninha	- Ensino médio completo; - Residir na área da comunidade em que atuar; - Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para formação de Agente Comunitário de Saúde. Para o exercício da atividade, o ACS deverá participar do curso de formação inicial e continuada durante o período que estiverem em estágio probatório ou quando oferecido pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, por meio da Escola de Saúde Pública do Estado.	44h	CR	-	-	R$ 3.036,00	Vespertino

TABELA 3.3							
NÍVEL MÉDIO \| TÉCNICO							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							R$70,00
QUADRO DE VAGAS							
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS
Agente Administrativo	Ensino médio completo; curso básico de informática e Carteira de Habilitação "A".	40h	CR	-	-	R$ 1.950,70	Vespertino
Agente de Combate a Endemias	Ensino médio completo.	44h	19 + CR	01	02	R$ 3.036,00	Matutino
Agente de Trânsito	Ensino médio completo; Carteira de Habilitação A e B; menos de 45 anos de idade para admissão, aptidão física.	44h	CR	-	-	R$ 2.132,97	Matutino
Atendente de Gabinete Dentário	Ensino médio completo e Curso específico de Atendente de Gabinete Dentário.	40h	CR	-	-	R$ 1.583,65	Matutino
Auxiliar de Farmácia	Ensino médio completo e Curso de Auxiliar/Atendente de Farmácia	40h	CR	-	-	R$ 1.950,70	Vespertino
Cuidador	Ensino médio completo, idade mínima de 25 anos no ato da posse, Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo município de Paranavaí e certidão negativa de Antecedentes Criminais.	12 x 36	07 + CR	01	01	R$ 1.731,68	Vespertino
Educador Social	Ensino médio completo, Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo município de Paranavaí e certidão negativa de Antecedentes Criminais.	40h	01 + CR	-	-	R$ 1.810,75	Vespertino
Eletricista III	Ensino médio e técnico em Manutenção. Carteira de habilitação AC e Experiência comprovada de 1 (um) ano no exercício do cargo, conforme previsto na Lei Municipal n.º 3.808/2011. Deve possuir conhecimento em utilização de equipamentos de medição como: multímetros, alicates amperímetros. Possuir conhecimento em instalações prediais, instalações industriais. Treinar e orientar auxiliares para execução das tarefas.	44h	CR	-	-	R$ 3.113,47	Matutino
Fiscal Ambiental	Ensino médio e técnico na área (completo) e Carteira Nacional de Habilitação A e B.	40h	CR	-	-	R$ 3.113,47	Matutino
Fiscal de Postura e Cadastro Imobiliário	Ensino médio completo e CNH categoria A e B.	40h	01 + CR	-	-	R$ 2.132,97	Vespertino
Fiscal do Procon	Ensino médio, conhecimentos de informática; habilitação para carro e moto.	44h	01 + CR	-	-	R$ 2.830,34	Matutino
Fiscal Sanitário	Ensino médio completo e curso básico de informática e Carteira de Habilitação A e B.	40h	CR	-	-	R$ 2.438,82	Vespertino
Técnico de Enfermagem Geral	Ensino médio completo, com habilitação técnica na área e registro no COREN.	40h	CR	-	-	R$ 2.145,80	Matutino
Técnico em Informática	Ensino médio completo e Curso técnico em informática ou Ensino técnico de nível médio em informática, com carga horária mínima de 1.000 horas.	40h	CR	-	-	R$ 2.145,80	Matutino
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino médio completo, Curso técnico em Segurança do Trabalho e registro profissional.	40h	CR	-	-	R$ 2.682,77	Vespertino
Topógrafo	Ensino médio completo, Curso técnico em Agrimensura e registro no respectivo Conselho de Classe.	40h	CR	-	-	R$ 2.682,77	Vespertino

TABELA 3.4							
NÍVEL SUPERIOR							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							R$ 100,00
QUADRO DE VAGAS							
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS
Analista Administrativo	Curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.	40h	01 + CR	-	-	R$ 3.925,54	Matutino
Arquiteto	Curso superior em Arquitetura, com registro no respectivo Conselho.	40h	CR	-	-	R$ 7.832,56	Matutino
Assistente Social	Curso superior em Serviço Social e registro no respectivo Conselho.	30h	CR	-	-	R$ 3.925,54	Matutino
Auditor de Controle Interno	Curso superior em Ciências Contábeis, registro no CRC e experiência comprovada no mínimo 05 anos em Administração pública municipal.	40h	CR	-	-	R$ 3.925,54	Vespertino
Bibliotecário	Curso superior em Biblioteconomia e registro no respectivo Conselho.	40h	CR	-	-	R$ 3.925,53	Matutino
Contador	Curso superior em Ciências Contábeis e registro no CRC.	40h	CR	-	-	R$ 8.886,70	Matutino
Enfermeiro Geral	Curso superior em Enfermagem e registro no COREN.	40h	CR	-	-	R$ 4.318,10	Matutino
Engenheiro Agrônomo	Curso superior em Agronomia, registro no CREA e habilitação junto ao Conselho da categoria para exercer atividades incluindo laudos, projetos de arborização e podas de arvores.	20h	CR	-	-	R$ 3.925,53	Vespertino
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Curso superior em Engenharia ou Arquitetura com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no respectivo Conselho.	15h	CR	-	-	R$ 3.682,60	Matutino
Engenheiro Eletricista	Curso superior em Engenharia Elétrica.	40h	01 + CR	-	-	R$ 7.832,55	Vespertino
Farmacêutico	Curso superior em Farmácia e registro no CRF.	30h	01 + CR	-	-	R$ 5.948,82	Vespertino
Fonoaudiólogo	Curso superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRFa.	40h	01 + CR	-	-	R$ 3.925,54	Matutino

Nutricionista	Curso superior em Nutrição e registro no CRN.	40h	01 + CR	-	-	R$ 3.925,53	Vespertino
Pedagogo	Curso superior em Pedagogia.	40h	CR	-	-	R$ 3.925,54	Vespertino
Professor de Educação Física	Curso superior em Educação Física (licenciatura) e ou licenciatura plena e registro no CREF.	20h	CR	-	-	R$ 1.962,39	Vespertino
Psicólogo	Curso superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho.	40h	CR	-	-	R$ 3.925,54	Vespertino
Terapeuta Ocupacional	Curso superior em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO.	40h	CR	-	-	R$ 3.925,53	Matutino

AC = Ampla Concorrência. AFRO = Afrodescendentes. CHS = Carga Horária Semanal. PcD = Pessoa com Deficiência.

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

OBS 1: Além do vencimento inicial, os candidatos farão jus ao percebimento de Auxílio Alimentação mensal no valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), nos termos da Lei Municipal n.º 5.234/2023;

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Paranavaí, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS), nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação e demais exames complementares que se fizerem necessários para o exercício do cargo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Paranavaí – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever para DOIS CARGOS, desde que os períodos de aplicação (vide tabelas do item 3), não coincidam. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das 08h do dia 22/04/2025 perdurando até às 23h59min do dia 25/05/2025, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o cargo pretendido;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, NÃO realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Paranavaí – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
5.13 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia 26 de maio de 2025 e imprimir uma 2ª via de cobrança. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.15.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.15.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.18 O Município de Paranavaí – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.19 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
solicitá-la a partir das 08h do dia 22/04/2025 até as 23h59min do dia 28/04/2025, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral;
o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a)a requerente;
o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.
5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 4.719/2019):
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
solicitá-la a partir das 08h do dia 22/04/2025 até as 23h59min do dia 28/04/2025, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 4.719/2019):
5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
solicitá-la a partir das 08h do dia 22/04/2025 até as 23h59min do dia 28/04/2025, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar, no mínimo, 03 (três) doações de sangue num período de 12 (doze) meses, mediante apresentação de documento expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público;
o documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.
5.25 Da Isenção – Eleitores convocados para prestarem serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 4.708/2018):
5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:
a) solicitá-la a partir das 08h do dia 22/04/2025 até as 23h59min do dia 28/04/2025, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, 01 (uma) eleição;

c) a comprovação do serviço prestado será efetuada mediante apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição;
e) Considera-se como eleitor convocado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos;
f) além dos demais requisitos constantes neste item, será observado o documento anexado, a contar da data de atuação do candidato à serviço da Justiça Eleitoral, para deferimento da solicitação de isenção.
5.26 O Município de Paranavaí e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.27 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.28 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o emprego público;
declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.31 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.32 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.34 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.15.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal nº 3.891/2012, art. 6º, §2º, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Paranavaí – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DISCURSIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva | Discursiva:
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
prova em braile;
prova ampliada (fonte 24);
sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
sala de fácil acesso;
fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
guia-intérprete;
acesso à cadeira de rodas;
mesa/ carteira especial;
tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova;
permissão para uso de equipamentos especiais devidamente comprovados.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no ANEXO III deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 DA CANDIDATA LACTANTE:
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Paranavaí – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 5.275/2023.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na

condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar, mediante preenchimento e juntado de documento constante do ANEXO IV deste edital, como pessoa de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.
8.2.1 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.
8.2.2 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.5 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.6 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.7 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.8 A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.
8.4 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado, no caso em que já estiver empossado, mediante prévio procedimento administrativo.
8.5 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.paranavai.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 18 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1
NÍVEL FUNDAMENTAL - Agente de Manutenção Geral, Ajudante Geral, Motorista Geral e Operador de Veículos de Tração

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	15	2,50	37,50	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	15	2,50	37,50	
		Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
2ª	PP	De acordo com o item 14	--	--	100,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					200,00	--

TABELA 10.2
NÍVEL FUNDAMENTAL - Cozinheira

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	15	2,50	37,50	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	15	2,50	37,50	
		Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

TABELA 10.3
NÍVEL MÉDIO - Eletricista III

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
2ª	PP	De acordo com o item 14	--	--	100,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					200,00	--

TABELA 10.4						
NÍVEL MÉDIO – Agente de Trânsito						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PP	De acordo com o item 14	--	--	100,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					240,00	--

TABELA 10.5						
NÍVEL MÉDIO – Topógrafo						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 15	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					150,00	--

TABELA 10.6						
NÍVEL MÉDIO \| TÉCNICO – Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Cuidador e Técnico em Informática,						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

TABELA 10.7						
COMUM AOS DEMAIS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO \| TÉCNICO						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					140,00	--

TABELA 10.8						
NÍVEL SUPERIOR – Fonoaudiólogo						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
2ª	PT	De acordo com o item 15	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					110,00	--

TABELA 10.9						
COMUM AOS DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	--	100,00	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 15	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					150,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do ANEXO III deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, seu DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 17.1.3 deste Edital;
levar consigo o caderno de questões.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 17.1.5 deste Edital.
11.17.2O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar,

molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, na data provável constante do ANEXO III deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.1.1 A prova discursiva será aplicada aos cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE TRÂNSITO, ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, EDUCADOR SOCIAL, FISCAL AMBIENTAL, FISCAL DE POSTURA E CADASTRO IMOBILIÁRIO, FISCAL DO PROCON, FISCAL SANITÁRIO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TOPÓGRAFO e NÍVEL SUPERIOR (EXCETO FONOAUDIÓLOGO).
13.1.2 Todos os candidatos serão submetidos à realização da prova discursiva, qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que somente serão corrigidas as questões discursivas (redação) dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida na tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.3 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, terão a prova discursiva corrigida.
13.1.4 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham ultrapassado a linha de corte prevista na tabela 13.1, estarão automaticamente desclassificados do certame.

TABELA 13.1
LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)	AFRODESCENDENTE (AFRO)
Agente Administrativo	212 (duzentos e doze) candidatos	13 (treze) candidatos	25 (vinte e cinco) candidatos
Agente de Trânsito	42 (quarenta e dois) candidatos	03 (três) candidatos	05 (cinco) candidatos
Atendente de Gabinete Dentário	42 (quarenta e dois) candidatos	03 (três) candidatos	05 (cinco) candidatos
Auxiliar de Farmácia	42 (quarenta e dois) candidatos	03 (três) candidatos	05 (cinco) candidatos
Educador Social	85 (oitenta e cinco) candidatos	05 (cinco) candidatos	10 (dez) candidatos
Fiscal Ambiental	42 (quarenta e dois) candidatos	03 (três) candidatos	05 (cinco) candidatos
Fiscal de Postura e Cadastro Imobiliário	42 (quarenta e dois) candidatos	03 (três) candidatos	05 (cinco) candidatos
Fiscal do Procon	85 (oitenta e cinco) candidatos	05 (cinco) candidatos	10 (dez) candidatos
Fiscal sanitário	42 (quarenta e dois) candidatos	03 (três) candidatos	05 (cinco) candidatos
Técnico de Enfermagem Geral	255 (duzentos e cinquenta e cinco) candidatos	15 (quinze) candidatos	30 (trinta) candidatos
Técnico em Segurança do Trabalho	42 (quarenta e dois) candidatos	03 (três) candidatos	05 (cinco) candidatos
Topógrafo	42 (quarenta e dois) candidatos	03 (três) candidatos	05 (cinco) candidatos
Analista Administrativo	212 duzentos e doze) candidatos	13 (treze) candidatos	25 (vinte e cinco) candidatos
Arquiteto	85 (oitenta e cinco) candidatos	05 (cinco) candidatos	10 (dez) candidatos
Assistente Social	85 (oitenta e cinco) candidatos	05 (cinco) candidatos	10 (dez) candidatos
Auditor de Controle Interno	42 (quarenta e dois) candidatos	03 (três) candidatos	05 (cinco) candidatos
Bibliotecário	42 (quarenta e dois) candidatos	03 (três) candidatos	05 (cinco) candidatos
Contador	85 (oitenta e cinco) candidatos	05 (cinco) candidatos	10 (dez) candidatos
Enfermeiro Geral	255 (duzentos e cinquenta e cinco) candidatos	15 (quinze) candidatos	30 (trinta) candidatos
Engenheiro Agrônomo	42 (quarenta e dois) candidatos	03 (três) candidatos	05 (cinco) candidatos
Engenheiro de Segurança do Trabalho	42 (quarenta e dois) candidatos	03 (três) candidatos	05 (cinco) candidatos
Engenheiro Eletricista	42 (quarenta e dois) candidatos	03 (três) candidatos	05 (cinco) candidatos
Farmacêutico	42 (quarenta e dois) candidatos	03 (três) candidatos	05 (cinco) candidatos
Nutricionista	42 (quarenta e dois) candidatos	03 (três) candidatos	05 (cinco) candidatos
Pedagogo	42 (quarenta e dois) candidatos	03 (três) candidatos	05 (cinco) candidatos
Professor de Educação Física	42 (quarenta e dois) candidatos	03 (três) candidatos	05 (cinco) candidatos
Psicólogo	85 (oitenta e cinco) candidatos	05 (cinco) candidatos	10 (dez) candidatos

Terapeuta Ocupacional	42 (quarenta e dois) candidatos	03 (três) candidatos	05 (cinco) candidatos

13.2 A prova discursiva será composta por 01 (uma) redação, abrangendo o conteúdo de conhecimentos específicos constantes do ANEXO II deste edital.
13.3 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de 40,00 (quarenta) pontos.
13.4 O candidato para execução da prova discursiva, disporá de, no máximo, 30 (trinta) linhas. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
13.5 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente, preferencialmente de TINTA PRETA, não sendo permitida a consulta a qualquer material, livro, código, material impresso, anotação, calculadora, súmulas, enunciados, etc. e interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
13.5.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
13.5.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
13.6 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
13.7 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.
13.7.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato
13.7.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.
13.8 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais em conjunto terão a duração máxima de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
13.9 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
13.9.1 O gabarito preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.
13.10 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 20,00 (vinte) pontos, numa escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso para emprego Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 20,00 (vinte) pontos estarão automaticamente eliminados do certame.
O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
Não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
Manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
Redigir seu texto a lápis;
Não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
Identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
13.12 Nos casos omissos no que tange a prova discursiva, aplicar-se-á as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.
13.13 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação dos resultados.

TABELA 13.2			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA			
ITENS	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela dissertação, demonstrando domínio técnico e científico.	0,00 a 20,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	0,00 a 10,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela dissertação.	0,00 a 5,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			40,00

14. DA PROVA PRÁTICA (PP)

14.1 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada aos cargos de AGENTE DE TRÂNSITO, AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL, AJUDANTE GERAL, ELETRICISTA III, MOTORISTA GERAL e OPERADOR DE VEÍCULOS E TRAÇÃO.
14.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida na tabela 14.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.1.2 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, participarão da prova prática.
14.1.3 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham classificado dentro da linha de corte prevista na tabela 14.1, estarão automaticamente eliminados Concurso Público.

TABELA 14.1			
LINHA DE CORTE PARA A PROVA PRÁTICA			
CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)	AFRODESCENDENTE (AFRO)
Agente de Trânsito	Todos candidatos aprovados na prova discursiva		
Agente de Manutenção Geral	42 (quarenta e dois) candidatos	03 (três) candidatos	05 (cinco) candidatos
Ajudante Geral	255 (duzentos e cinquenta e cinco) candidatos	15 (quinze) candidatos	30 (trinta) candidatos
Eletricista III	42 (quarenta e dois) candidatos	03 (três) candidatos	05 (cinco) candidatos
Motorista Geral	255 (duzentos e cinquenta e cinco) candidatos	15 (quinze) candidatos	30 (trinta) candidatos

Operador de Veículos de Tração	170 (cento e setenta) candidatos	10 (dez) candidatos	20 (vinte) candidatos

14.2 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
14.2.1 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, na prova prática, para não ser eliminado do certame.
14.3 O local e o horário de realização da prova prática serão divulgados oportunamente.
14.4 Os candidatos quando da convocação, deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).
14.4.1 Os candidatos aos cargos de AGENTE DE TRÂNSITO, MOTORISTA GERAL e OPERADOR DE VEÍCULOS E TRAÇÃO, quando da realização da prova prática, em razão da tarefa avaliativa exigir a operação de máquina/equipamento pesado e direção veicular, será necessário a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), válida, com categoria compatível com o requisito do cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma.
14.4.2 O candidato que não apresentar a CNH, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.
14.5 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 14.2
AJUDANTE GERAL

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: a) – Fazer o carregamento, na carriola padrão de pedreiro, de um saco de cimento (50 quilos) e transportar a uma distância de 20 metros, do ponto A para o ponto B e voltar ao ponto inicial e descarregar. Tarefa b) - Carregar e transportar do ponto A para o ponto B, ou vice versa, a uma distância de 20 metros, 05 (cinco) carriolas de pedra brita, utilizando o carrinho (carriola) padrão de pedreiro e pá de pedreiro para realizar o carregamento. Somente será pontuado o carrinho (carriola) que esteja completamente cheio de pedra (carriola) com pedra até a borda. Itens que serão avaliados de forma conjunta: 1 – Quantidade de carrinhos (carriolas) transportados durante o tempo determinado para a tarefa. 2 – Organização e qualidade dos serviços executados. Tempo de execução - Pontos: Até 08 minutos de: 0 a 100,00 Acima de: 08 a 10 minutos de: 0 a 90,00 Acima de: 10 a 12 minutos de: 0 a 80,00 Acima de: 12 a 13 minutos de: 0 a 70,00 Acima de: 13 a 14 minutos de: 0 a 60,00 Acima de: 14 a 20 minutos de: 0 a 50,00 *Tarefa não concluída no tempo máximo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. O Candidato que não concluir a tarefa "a" não realizará a tarefa "b", sendo automaticamente eliminado do certame. Tempo máximo da prova: 20 (vinte) minutos.	100,00 pontos

TABELA 14.3
AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Confecção de uma parede em L (dois lados) de tijolos (lajotas) de seis furos, utilizando argamassa preparada anteriormente, de aproximadamente 01 (um metro de comprimento) por 60 (sessenta) centímetros de altura, cada lado da parede, com espessura de argamassa de aproximadamente 01 (um) centímetro. Itens que serão avaliados: I – Marcação do esquadro no piso para elevação da parede de alvenaria: de 0 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos; II – Nivelamento, alinhamento, prumo e esquadro da parede de alvenaria: de 0 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos; III – Uniformidade das juntas de argamassas de assentamento: de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos; IV – Amarração dos tijolos: de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos. OBS: Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame Tempo da prova: 60 (sessenta) minutos.	100,00 pontos

TABELA 14.4
ELETRICISTA III

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Identificação de componentes em quadro de distribuição, instalação de circuito elétrico e determinação de potência e corrente em um circuito elétrico. Itens que serão avaliados: I - Instalar circuito elétrico utilizando material e ferramentas adequadas: de 0 (zero) a 50,00 (cinquenta) pontos; II – Identificar ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados em instalações elétricas: de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos; III - Identificação e troca de componentes elétricos em quadro de distribuição de baixa e alta tensão: de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos; IV- Determinar potência e corrente em um circuito elétrico com o uso de ferramentas e instrumentos de medição adequados: de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos. OBS[1]: O candidato só dará sequência na realização dos itens II, III e IV se realizar com êxito o item I, não realizando, será automaticamente eliminado do certame. OBS[2]: Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. Tempo da prova: 30 (trinta) minutos.	100,00 pontos

TABELA 14.5
MOTORISTA GERAL
Tarefa: A prova de direção veicular de categoria "D" ou "E" ocorrerá em percurso pré-determinado por examinador técnico.

DESCRIÇÃO	TIPOS DE VEÍCULOS	PONTUAÇÃO
Itens que serão avaliados: - Será avaliado o comportamento do candidato e a utilização dos equipamentos do veículo em uso; a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios e dos demais equipamentos de uso ao trabalho; c) posicionamento correto do veículo na via de circulação; d) velocidade desenvolvida e compatível com a via e as situações do percurso; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical, horizontal e semafórica) além das regras de circulação e conduta; f) percurso com caminhão basculante carregado e processo de descarregamento. Hipóteses de eliminação direta: Conforme prescreve o inciso I do Art. 19 da Resolução n.º 789 do CONTRAN será eliminado diretamente: - O candidato que transitar na contramão de direção; - Provocar acidente durante o percurso da prova prática; - Não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no dispositivo supracitado serão consideradas falta do grupo III (falta grave), conforme descrição abaixo:	CAMINHÃO BASCULANTE	50,00 pontos
	ÔNIBUS	50,00 pontos

GRUPO	FALTAS	PONTOS NEGATIVOS
I	Leve	5,00
II	Média	7,00

III	Grave	9,00		

Obs¹: No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

Obs²: O candidato deverá realizar a prova prática nos 02 (dois) tipos de veículos, sendo estes: Caminhão Basculante e Ônibus e, para ser aprovado deverá alcançar no mínimo 50% da pontuação estabelecida para cada tipo de veículo, ou seja, 25,00 (vinte e cinco) pontos.

O Candidato que, ao realizar a prova prática em um dos veículos, e não alcançar o percentual mínimo de pontuação exigido para aprovação será automaticamente eliminado do certame.

Tempo da prova: 20 (vinte) minutos para cada veículo.

PONTUAÇÃO MÁXIMA	100,00 pontos

TABELA 14.6

AGENTE DE TRÂNSITO

Tarefa: A prova de direção veicular de categoria "A" e "B", será em percurso pré-determinado pelo avaliador, seguindo o conselho nacional de trânsito/CONTRAN presentes no código de trânsito brasileiro, Lei 9.503/97 e Resoluções nº 168/04, 169/05 e 358/10 do CONTRAN.

DESCRIÇÃO	TIPOS DE VEÍCULOS	PONTUAÇÃO
Nessa avaliação serão considerados todos os requisitos, como direção defensiva e comportamento sobre duas rodas e quatro rodas, assim como também a utilização dos equipamentos do veículo. Obs: O candidato deverá realizar a prova prática nos 02 (dois) tipos de veículos, sendo estes: Veículo categoria B e Motocicleta categoria A, e, para ser aprovado deverá alcançar no mínimo 50% da pontuação estabelecida para cada tipo de veículo, ou seja, 25,00 (vinte e cinco) pontos. O Candidato que, ao realizar a prova prática em um dos veículos e não alcançar o percentual mínimo de pontuação exigido para aprovação será automaticamente eliminado do certame. Tempo da prova: 10 (dez) minutos para cada veículo.	VEÍCULO CATEGORIA B	50,00 pontos
	MOTOCICLETA CATEGORIA A	50,00 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00 pontos

TABELA 14.7

OPERADOR DE VEICULOS E TRAÇÃO

Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina/equipamento pesado na realização da tarefa.

-	TIPOS DE MÁQUINAS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	RETROESCAVADEIRA	Itens que serão avaliados: I - Manutenção (verificação das condições da máquina): de 0 (zero) a 5.00 pontos; II – Escavação de valeta de 10 metros de comprimento e 1,5 metros de profundidade (usando a parte traseira) e realizar o carregamento de um caminhão basculante (com a parte dianteira): de 0 (zero) a 45,00 (quarenta e cinco) pontos. Tempo de prova: 30 minutos	50,00 pontos
2	MOTONIVELADORA	I - Manutenção (verificação das condições da máquina): de 0 (zero) a 5,00 pontos; II – Espalhar 100 metros de terra, realizar o nivelamento e abaulamento. de 0 (zero) a 45,00 (quarenta e cinco) pontos. Tempo de prova:40 minutos	50,00 pontos
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	I - Manutenção (verificação das condições da máquina): de 0 (zero) a 5,0 pontos; II – Realizar a abertura de uma valeta com 10 metros de comprimento x 2 metros de profundidade e executar o carregamento de um caminhão basculante. de 0 (zero) a 45,00 (quarenta e cinco) pontos. Tempo de prova: 30 minutos	50,00 pontos

OBS: O candidato deverá fazer opção, por ocasião da realização do teste, por DUAS das máquinas disponibilizadas, sendo estas: Retroescavadeira, Motoniveladora ou Escavadeira Hidráulica.
Para ser considerado aprovado o candidato deverá atingir 50% da pontuação de cada máquina, ou seja, 25,00 (vinte e cinco) pontos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA	100,00 pontos

14.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
14.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
14.8 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.
14.9 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática, e consequentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
14.10 A relação com os candidatos habilitados, bem como de suas respectivas notas obtidas na prova prática será divulgada em edital no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
14.11 Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

15. DA PROVA DE TÍTULOS

15.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos cargos de TOPÓGRAFO e NÍVEL SUPERIOR.
15.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
15.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no ANEXO III deste edital.
15.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.
15.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do candidato", utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
selecionar o concurso para emprego público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo "Enviar títulos: prova de títulos";
anexar os documentos no "Formulário de cadastro de títulos";
os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.
15.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 15.1 deste edital.
15.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 15.1 deste Edital;
15.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.

15.5 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, PREFERENCIALMENTE autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.
15.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
15.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.
15.8 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
15.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
15.10 Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
cuja digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização esteja corrompida;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
15.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 15.1 não serão considerados.
15.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
15.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
15.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 15.1.
15.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
15.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

TABELA 15.1
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado, na área relacionada ao cargo.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado, na área relacionada ao cargo.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, na área relacionada ao cago, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
16.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
16.1.2 Para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, CUIDADOR, COZINHEIRA e TÉCNICO EM INFORMÁTICA, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
16.1.3 Para os cargos de AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL, AJUDANTE GERAL, ELETRICISTA III, MOTORISTA GERAL e OPERADOR DE VEÍCULOS E TRAÇÃO a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
16.1.4 Para o cargo de AGENTE DE TRÂNSITO, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, prova discursiva e na prova prática.
16.1.5 Para os cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, EDUCADOR SOCIAL, FISCAL AMBIENTAL, FISCAL DE POSTURA E CADASTRO IMOBILIÁRIO, FISCAL DO PROCON, FISCAL SANITÁRIO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL e TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, e na prova discursiva.
16.1.6 Para o cargo de FONOAUDIÓLOGO, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, e na prova de títulos.
16.1.7 Para os cargos de ANALISTA ADMINISTRATIVO, ARQUITETO, ASSISTENTE SOCIAL, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, BIBLIOTECÁRIO, CONTADOR, ENFERMEIRO GERAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA, FARMACÊUTICO, NUTRICIONISTA, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL e TOPÓGRAFO a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, prova discursiva, e na prova de títulos.
16.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;

obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática/Raciocínio Lógico;
obtiver maior pontuação em Informática, quando houver;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
obtiver maior pontuação na Prova Discursiva, quando houver;
obtiver maior pontuação na Prova Prática, quando houver;
obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
tenha exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

17. DA ELIMINAÇÃO

17.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
17.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
17.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
17.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
17.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova prática, realizando filmagens com intuito de prejudicar o devido andamento da etapa.
17.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
17.1.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
17.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
17.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
17.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
17.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
17.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
17.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
17.1.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
17.1.14 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.
17.1.15 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
17.1.16 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 17.1.3.
17.1.17 Não obtiver 60 (sessenta pontos) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
17.1.18 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
17.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
17.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da prova objetiva (PO);
contra o resultado da prova discursiva (PD);
contra o resultado da Prova prática (PP);
contra o resultado da Prova de títulos (PT);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
18.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
18.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.
18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
18.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
18.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
18.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

18.9 Não serão aceitos recursos via fax e/ou via correio eletrônico.
18.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.
18.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 18.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
18.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
18.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
18.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
18.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
18.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
18.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
18.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
18.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, campus de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

19.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Paranavaí - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.paranavai.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

20. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

20.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Paranavaí – PR e no endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
20.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente poderá fazer contato por meios dos canais idôneos (E-mail, WhatsApp, Telefone, etc), informados pelo candidato no ato da inscrição.

21. DOS EXAMES MÉDICOS

21.1 O candidato, quando convocado para nomeação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica.
21.2 A Avaliação Médica será realizada por órgão oficial.
21.3 A Avalição Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atribuições do cargo.
21.4 O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
e) Hemograma;
f) Glicose de Jejum;
g) Hemoglobina Glicada;
h) Provas de função hepática;
i) Tipagem sanguínea;
j) Creatinina;
k) Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
l) VDRL;
m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
n) PSA (para homes acima de 45 anos);
o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
q) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);
21.5 Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
a) Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.
Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.
Cargo de Motorista:

• Audiometria;
• Eletroencefalograma.
Cargo de Eletricista III:
• Eletroencefalograma;
• Audiometria.
21.6 O candidato deverá preencher o Formulário Próprio da Perícia Médica - guia exame médico admissional, constante no ANEXO V, de acordo com os pareceres especializados do seu respectivo cargo.
21.7 O médico do trabalho poderá solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
21.7.1 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação, os quais correrão às suas expensas.
21.7.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior no prazo estipulado, a contar da data de solicitação, caracterizará a desistência do candidato.
21.8 O candidato receberá, após a realização do exame médico, atestado de saúde ocupacional – ASO, constando o resultado de APTO ou INAPTO.
21.9 Será considerado INAPTO os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado, os que apresentarem psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato com deficiência ou não.
21.10 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
a) deixar de apresentar qualquer dos exames relacionados no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
b) não comparecer na data, local e horário agendado para submissão as avaliações médicas;
c) apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes do Formulário da Perícia Médica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

22. DA NOMEAÇÃO

22.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Paranavaí – PR, respeitando ordem de classificação final e a vigência do Edital.
22.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
22.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas, salvo no caso de prorrogação, ocasião em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
22.2 Caberá ao Município de Paranavaí – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.
22.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

23. DA POSSE

23.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Diretoria Especial de Recursos Humanos do Município de Paranavaí - PR, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua convocação realizada nos termos da Lei n.3.891/2012, art. 13, § 2º, para apresentar o resultado da inspeção médica, bem como, os documentos exigidos para a posse no cargo público. O prazo para apresentação do resultado da inspeção médica oficial e demais documentos exigidos poderão ser prorrogados por mais 10 (dez) dias corridos, mediante solicitação médica oficial do Município ou do candidato, desde que devidamente fundamentado.
23.1.1 O candidato deverá comparecer munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se assumirá a vaga (apresentando no mesmo prazo as documentações exigidas em edital ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.
23.1.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
23.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
23.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
23.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, deverão apresentar o atestado de perícia médica comprovando a deficiência para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos deste Edital.
23.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
23.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá se apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos:
a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses) – cópia e original ou cópia autenticada;
b) Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;
c) CPF - cópia e original ou cópia autenticada;
d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo - cópia e original ou cópia autenticada;
e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência - cópia e original ou cópia autenticada;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;
g) Comprovante de PIS/PASEP - cópia e original ou cópia autenticada;
h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
j) Documentos dos dependentes, conforme abaixo - cópia e original ou cópia autenticada:

I- Cônjuge: Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;
II- Companheiro(a): Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;
III- Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos: CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;
IV- Filho (a) não emancipado, maior inválido: Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;
V- Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado: CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;
VI- Enteado (a) não emancipado (a), inválido: Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;
VII- Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente: Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.
VIII- São considerados dependentes: O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
IX- Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.
Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso - cópia e original ou cópia autenticada;
l) Currículo atualizado;
m) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal - cópia e original ou cópia autenticada;
n) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
o) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
p) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;
r) Carteira de trabalho - folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP - cópia e original ou cópia autenticada;
s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
I - Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
II - Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III - Carga horária do outro vínculo;
IV - Horário de trabalho do outro vínculo;
V - Remuneração do outro vínculo.
u) Firmar declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
v) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 deste edital.
23.4 Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões constantes no ANEXO VI deste Edital.
23.5 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação e posse no cargo especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação supervenientes ou que forem considerados necessários, impedirá a posse do candidato e exercício do cargo e, automática e consequentemente implicará na sua eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Paranavaí - PR, no endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
24.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.paranavai.pr.gov.br.
24.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
24.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

24.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.paranavai.pr.gov.br.
24.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
24.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
24.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 17.2.
24.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
24.6 A homologação publicada no Diário Oficial, acessado pelo endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
24.7 O Município de Paranavaí – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
24.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
24.8 A Instituição Organizadora e o Município de Paranavaí – PR não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
24.9 A Comissão Organizadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
24.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação.
24.10.1Após a Homologação do Concurso Público, a atualização de endereço deverá ser promovida por meio de formulário de requerimento fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos do Município de Paranavaí – PR.
24.11 O Município de Paranavaí – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
24.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
24.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a Instituição Organizadora.
24.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Paranavaí – PR.
24.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
24.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
24.15.2As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
24.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí (PR), 16 de abril de 2025.

RUI NUNES	***JHENIFFER LAFAYETE DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração	Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE MANUTENÇÃO EM GERAL
Atribuições: Ter noções básicas para executar manutenções elétrica e hidráulica, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos; Realizar manutenção de carpintaria e marcenaria, consertando móveis, substituindo e ajustando portas e janelas, consertando e substituindo fechaduras e trincos de portas, trocando peças e reparando pisos e assoalhos; Conservar alvenaria e fachadas, realizar pinturas em geral, impermeabilizar superfícies, lavando, preparando e aplicando produtos; montar equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando local e instalando peças e componentes em equipamentos; executar montagem e desmontagem de divisórias novas e usadas, executar serviços gerais (troca de chuveiros, conserto de portas e janelas, entre outros); trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos inclusive sacos de cimento e similares, manualmente ou utilizando equipamentos simples carrinho de mão e alavancas para possibilitar a utilização ou remoção dos mesmos; edificar obra, aplicando material apropriado e da melhor forma de execução; manter sob sua guarda e responsabilidade o material, máquinas e ferramentas destinadas ao exercício do cargo; Assentar tijolos, pedras e materiais afins, unindo-os com argamassa; preparar agregados para a confecção de concreto e argamassa e aplicá-los; montar formas de madeira para concreto; montar armação/ferragens para concretagem; exercer trabalhos de limpeza e conservação de piscinas com materiais adequados para uma melhor utilização dos usuários; Manter a armazenagem dos produtos químicos, equipamentos e utensílios, observando prazos de validade, identificação e condições adequadas de estocagem e armazenamento. Realizar a limpeza e manutenção nas áreas de entorno das piscinas, casas de máquinas, depósitos de materiais de limpeza, paredes, vidraças e banheiros. Efetuar tarefas de lavagens e lubrificações em veículos: tratores, máquinas pesadas, caminhões, implementos agrícolas e veículos leves/utilitários. Orientar a colocação do veículo na rampa de serviços de lavagem e lubrificação. Efetuar a troca de óleo do motor, diferencial, câmbio, hidráulico. Efetuar a troca do filtro de óleo do motor, do hidráulico, da transmissão, do ar e do separador de água. Efetuar a lubrificação completa do veículo ou do implemento agrícola. Efetuar a manutenção dos compressores de ar com troca de óleo dentro das exigências do equipamento. Efetuar a manutenção das bombas de lubrificações. Zelar pelos bens do Município posto à sua disposição para o trabalho. Efetuar a manutenção das máquinas de lavar. Efetuar a limpeza da cabine do veículo. Lubrificação das roçadeiras agrícolas movidas à tomada de força por trator. Efetuar com segurança o manuseio dos produtos de lavagem de veículos. Efetuar a manutenção dos esguichos e revólveres de lavagens e lubrificações. Manter limpo o local de trabalho. Realizar serviços de apoio administrativo, como a entrega de documentos e seus arquivamentos. Executar outras tarefas correlatas.
AJUDANTE GERAL

Atribuições: Exercer tarefas inerentes à conservação e segurança patrimonial de logradouros, praças e próprios municipais e ao apoio a serviços gerais de diversas naturezas; Zelar e cuidar da conservação e da segurança patrimonial de próprios municipais, tais como: escolas, praças, logradouros, prédios e instalações municipais; Percorrer a área sob sua responsabilidade e proceder a guarda do patrimônio municipal, inspecionando, no sentido de impedir depredações ou furtos; Comunicar à autoridade competente toda irregularidade verificada; Efetuar a manutenção, conservação e limpeza das estradas rurais do Município; Execução de atividades de capina, roçada, retirada de cercas, fixação de palanques, piquetes, placas e outros; aberturas de valas, fechamento de buracos; carga e descarga de equipamentos e materiais diversos; Efetuar pequenos consertos e reparos ou solicitar serviços de manutenção especializados, bem como realizar pequenas pinturas; Ter sob sua guarda, materiais destinados às atividades do seu setor de trabalho; Efetuar a limpeza e a conservação de bens públicos; Prestar serviços de apoio ao desenvolvimento de tarefas diversas, quando convocado por sua chefia; Transportar materiais, utilizando equipamentos simples ou manualmente, para possibilitar a utilização ou remoção dos mesmos; Auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais diversos, inclusive sacos de cimento e similares e mercadorias, valendo-se de esforço físico ou de outros meios para a execução dos trabalhos; Montagem e desmontagem de divisórias; limpeza de piscinas, veículos e fachadas; Pinturas nos aparatos públicos; pequenas reformas ou reparos; manuseio e arquivamento de documentos; Preparar agregados para confecção de concretos e argamassa com betoneira e carga manual de pedras, areia e cimento e aplicação dos mesmos; executar sob a orientação da coordenação, montagem de forma de madeira; assentamento de tijolo, montagem de armação de ferragens; Instalação de rejuntamento de tubos de concreto; Instalação de piso de concreto. Desempenhar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA GERAL

Atribuições: Dirigir veículos automotores, tais como: automóveis, ambulâncias e utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus e peruas escolares, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e materiais diversos e zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação dos mesmos. de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e materiais diversos e zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação dos mesmos. Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, calibragem dos pneus, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Conduzir veículo automotor, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, operando rádio transreceptor, se houver, para transportar passageiros e cargas aos locais solicitados ou determinados; Comunicar a quem de direito qualquer defeito porventura existente, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto para prevenir acidentes ou transtornos quando em trânsito; Transportar material de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; Controlar e auxiliar na carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente o usuário; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas, se houver, bem como solicitar reparos e providenciar a limpeza do mesmo, para mantê-lo em condições de uso; Fazer reparos de emergência, quando possível e troca de pneus, para que possa movimentar o veículo até que seja ser providenciado o reparo; Promover o abastecimento de água, combustível e óleo do veículo e a sua lubrificação, quando indicada, para mantê-lo em condições de uso; Encarregar-se do transporte de carga ou correspondência que lhe for confiada, providenciando carga e descarga no interior do veículo e a sua entrega no local de destino; Auxiliar médicos e enfermeiros, dirigir ambulância, na condução de pacientes, caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc. para acomodá-los devidamente no veículo; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas, se houver, bem como solicitar reparos e providenciar a limpeza do mesmo, para mantê-lo em condições de uso; Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas pelas autoridades competentes; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Conduzir veículos escolares, transportando alunos da rede pública municipal, conduzir veículos para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e assim como das demais secretarias. Desempenhar atividades correlatas

OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO

Atribuições: O Operar veículos motorizados especiais de grande porte, tais como: Motoniveladora, trator de esteira, máquinas/equipamentos rodoviários, trator agrícola, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador e retroescavadeira; Operar veículos motorizados especiais, tais como: guincho, guindaste, retroescavadeiras, pá carregadeira e equipamentos rodoviários; Operar máquinas motorizadas a diesel, gasolina ou eletricidade, de pequeno porte, tais como: tratores, tratores agrícolas, Agrale, aspiradores de gramas, máquinas costais e outras máquinas simples; Efetuar o transporte de entulhos, materiais de construção, outros equipamentos; Ter noções de nivelamento para acabamento de obras e fazer serviços de terraplanagem, aterros, destocas, bacias, aberturas de canais, abertura e conservação de estradas, preparo, manejo e conservação de solo, utilizando-se de leituras de marcos, projetos, plantas ou ordens superiores, Vistoriar o equipamento, objetivando detectar irregularidade, quando houver, comunicar a chefia, não operando a máquina enquanto não reparada; Responsabilizar-se pela limpeza e conservação (engraxar), zelando pelo bom funcionamento; Efetuar serviços de cargas e descarga de material; Executar roçagem e corte de grama ou pulverização, quando necessário; Responsabilizar-se pelos equipamentos, máquinas e ferramentas à sua disposição; Observar normas de segurança do trabalho; Desempenhar outras tarefas correlatas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições: Realizar mapeamento de sua área de abrangência; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica; Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhorias do meio ambiente, entre outras: traduzir para a equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; Executar outras atribuições correlatas à função

AGENTE ADMINISTRATIVO

Atribuições: Executar serviços administrativos gerais, de complexidade variada, para atender rotinas burocráticas preestabelecidas em sua unidade de trabalho. Examinar toda correspondência recebida, analisando e coletando dados referentes às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento; Redigir, digitar, revisar e imprimir atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, porcentagens e outros procedimentos para efeito de acompanhamento, controle das atividades e registro de informações; Efetuar cálculos, lançamentos, conferências e controles administrativos e/ou outros procedimentos similares, para atendimento das necessidades administrativas; Elaborar relatórios de atividades, com base em informações consistentes, para atendimento das necessidades administrativas; Coletar dados diversos, consultando fontes apropriadas para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Atender o público, através de contato direto ou por telefone, para fornecer informações ou dar o devido encaminhamento às questões de interesse do contribuinte Efetuar pagamentos, emitindo cheques e operacionalizando transações bancárias, sob supervisão e autorização da chefia imediata ou mediante a entrega de numerário em moeda corrente, para saldar obrigações municipais; Alimentar os sistemas eletrônicos de gestão pública, conferindo e responsabilizando pelos dados inseridos; Organizar e manter atualizados os arquivos, classificando os documentos segundo critérios definidos, para manter um controle sistemático dos mesmos; Examinar a exatidão de documento, conferindo o seu conteúdo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios,

com objetivo de informar sobre as atividades da unidade; Acompanhar o trâmite de processos de interesse do seu setor, para impedir ou corrigir falhas; Executar serviços de almoxarifado como recebimento, controle, conferência, registro, distribuição e inventário de materiais, peças e ferramentas, observando normas, para manter o estoque organizado, se for o caso; Realizar controle de ligações telefônicas efetuadas, anotando dados em formulários apropriados; prestar informações relativas ao setor; Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados. Desempenhar outras tarefas correlatas

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Atribuições: Realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; IV - na realização de campanhas ou de mutirões para ocombateà transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos. OAgentedeCombateàsEndemiastem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. I - São consideradas atividades típicas doAgentedeCombateàsEndemias, em sua área geográfica de atuação: a) desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; b) realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com oAgenteComunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; c) identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; d) divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos eagentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; e) realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; f) cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; g) execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; h) execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; i) registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; j) identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; k) mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. II - É considerada atividade dosAgentes deCombateàsEndemiasassistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: a) no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; b) na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; c) na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; d) na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; e) na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas aocombateà propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. III - OAgentedeCombateàsEndemiaspoderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

AGENTE DE TRÂNSITO

Atribuições: Fiscalizar o Trânsito no âmbito do perímetro urbano, notificar veículos que estejam em desacordo com o CTB; orientar o trânsito quando for necessário; regularizar as notificações aplicadas no estacionamento regular; desempenhar atividades correlatas

ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO

Atribuições: Realizar tarefas auxiliares e/ ou de apoio em clínica dentária. Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificando-as, verificando suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao odontólogo; Controlar a agenda de consultas e tratamentos, verificando horários disponíveis e registrando as marcações feitas, para mantê-las organizadas; Preparar o paciente para atendimento, instrumentando o odontólogo ou o técnico em higiene bucal; Auxiliar o odontólogo no atendimento ao paciente, controlando seus movimentos, realizando aplicações tópicas de fluoreto ou bochechos com fluoreto, removendo indutos e tártaros; Orientar o paciente sobre higiene bucal; Manipular substâncias restauradoras e outros componentes químicos, preparando as substâncias para sua utilização; Selecionar moldeiras, promover isolamento relativo e confeccionar modelos em gesso; Revelar e montar radiografias intra-orais; Proceder, diariamente, à limpeza e à assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar a higiene e a assepsia cirúrgica; Controlar o estoque de todo o material odontológico utilizado; Elaborar, periodicamente, relatórios de atividades de serviços prestados, apresentando dados estatísticos e outros informes; Organizar e manter em ordem arquivos e fichários, segundo critérios estabelecidos pela administração; Desempenhar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Atribuições: A Executar tarefas de controle e manutenção dos produtos farmacêuticos, conforme orientação superior do responsável técnico; Auxiliar na gestão de materiais e medicamentos, na chegada ao setor, no armazenamento e distribuição, bem como do registro em todo o processo em sistema de informação e anotações necessárias; Realizar manutenção, controle, conferência na chegada e saída de mercadoria e inspeção de prazos de validade dos produtos, sob a supervisão do responsável técnico; Manter a ordem do setor conforme protocolo de controle estabelecido pelo responsável técnico; Atender usuários e outros profissionais da Unidade, realizando orientações quando necessário, sob a supervisão do responsável técnico; Auxiliar na conferência de recebimento de produtos, observando a descrição deste no empenho, com o produto entregue e nota fiscal; Orientar o paciente sobre a medicação e sequencia do tratamento prescrito pelo médico, instruindo-o sobre o uso do medicamento e material adequado ao tipo de tratamento para reduzir a incidência de acidentes, uso indevido ou qualquer outro prejuízo à saúde do mesmo, sob a supervisão do responsável técnico; Auxiliar o farmacêutico na separação de medicamentos e correlatos para administração em pacientes, quando a unidade possuir serviço de internamento ou atendimento individual de administração de medicamento ambulatorial; Zelar pela higiene e limpeza de seu local de serviço; Utilizar e zelar pelos equipamentos e materiais do setor de forma responsável e consciente de modo a evitar desperdícios e danos; Utilizar e zelar pelos equipamentos e materiais do setor de forma responsável e consciente de modo a evitar desperdícios e danos; Auxiliar no levantamento de produtos, medicamentos e correlatos na descrição, realização de orçamentos e elaboração de relatório para licitações, bem como, atendimento a fornecedores; Realizar controle de estoque, reposição de medicamentos e correlatos, sob a supervisão do responsável técnico; Realizar atendimento a paciente somente com a supervisão do responsável técnico; Comunicar seus superiores sobre quaisquer intercorrências do setor, bem como, realizar anotações em impressos oficiais, se necessários; Auxiliar no desenvolvimento de programas de saúde, atividades de treinamento e reciclagem de pessoal para manter os padrões desejáveis de assistência farmacêutica aos pacientes e a outras categorias profissionais; Desempenhar outras tarefas correlatas

CUIDADOR

Atribuições: Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o

acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Apoiar, atender e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, vestuário, alimentação e lazer, cultura e profissionalização; Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Manter arquivo de anotações sobre os dados pessoais; desempenhar outras atividades correlatas.

EDUCADOR SOCIAL

Atribuições: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; Acompanhar os internos nas saídas externas ao equipamento; Colher dados para pesquisas sociais conforme ordens superiores; Desempenhar atividades correlatas

ELETRICISTA III

Atribuições: Executar serviços inerentes aos sistemas de iluminação pública e predial. Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis, disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica; Executar serviços de infra-estrutura predial; Executar ligação de fiação à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectores e material isolante atendendo normas atuais; Substituir lâmpadas e acessórios de iluminação pública, cabos, quando estes apresentarem defeitos que podem colocar em risco a segurança das pessoas; Vistoriar periodicamente as instalações existentes (manutenção preventiva); Observar normas de segurança do trabalho; Desempenhar outras tarefas correlatas.

FISCAL AMBIENTAL

Atribuições: Executar serviços inerentes à fiscalização ambiental. Efetuar vistorias, levantamentos e avaliações; Lavrar autos de constatação e informar sobre a ocorrência de infrações; Lavrar o Termo de advertência circunstanciado comunicando a infração cometida e as penalidades que está sujeito; Lavrar autos de infração; Lavrar o termo de embargos e interdição; Lavrar termos de apreensão de animais, produtos ou subprodutos da fauna e da flora, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados a infração; Lavrar termos de suspensão de venda ou fabricação do produto; Elaborar laudos técnicos de inspeção; Intimar, por escrito, os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Desenvolver operações de controle aos ilícitos ambientais; Prestar atendimento a acidentes ambientais, encaminhando providencias no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos; Vistoriar instalações hidráulicas e sanitárias de imóveis; Fiscalizar a circulação de veículos com cargas perigosas; Exercer outras atividades que lhes vierem a ser designadas; Fiscalizar todas as formas de agressão ao ambiente, aplicar as penalidades cabíveis e orientar sua recuperação.

FISCAL DE POSTURA E CADASTRO IMOBILIÁRIO

Atribuições: Fiscalizar o cumprimento das normas do Código de Posturas do Município e aplicar as penalidades cabíveis; Fiscalizar o cumprimento de todas as normas que regulamentam e condicionam funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e aplicar as penalidades cabíveis; Fiscalizar o uso dos espaços públicos de uso comum do povo e de uso especial, como vias públicas, canteiros, passeios públicos, praças etc e aplicar as penalidades cabíveis; Fiscalizar o uso dos espaços públicos, pelas concessionárias de serviços públicos sediadas no Município e aplicar as penalidades cabíveis; Fiscalizar as infraestruturas das concessionárias de serviços públicos sediadas no Município e aplicar as penalidades cabíveis; Realização de vistorias “in loco” com a finalidade de fiscalizar a regularidade de cadastros imobiliários, alterações de nomes, atualização de endereços de contribuintes e aplicar as penalidades cabíveis; Proceder à inserção de informações no sistema de dados, visando à alteração ou atualização do cadastro imobiliário; Exercer atividades relacionadas à organização da numeração predial; Exercer atividades relacionadas ao recadastramento imobiliário; Elaborar pareceres e relatórios em processos administrativos afetos à sua área de competência; Praticar outras atribuições determinadas em regulamento, ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo, pelo respectivo Secretário ou pelo superior imediato

FISCAL DO PROCON

Atribuições: Elaborar planos de ação, pareceres, recursos, esclarecimentos quando solicitados pelos superiores ou consumidores; Elaborar relatórios; Realizar pesquisas de preços; Efetuar autuações; Expedir e efetuar notificações aos fornecedores para prestarem informações apresentadas por consumidores; Dar atendimento aos consumidores; Apurar denúncias efetuadas por consumidores; Fiscalizar a qualidade dos bens e serviços ofertados no mercado do consumo; Fiscalizar a publicidade dos produtos e serviços com o fim de coibir a propaganda enganosa ou abusiva; Receber do consumidor as reclamações contra empresas fornecedoras de produtos e serviços; Fiscalizar e aplicar sanções administrativas previstas no código

de defesa do consumidor; Efetuar autos de constatação, de apreensão e o termo de depósito, quando constatada a infração; Autuar a reclamação do consumidor ou do seu representante legal; Montar processo administrativo; Redigir documentos de expediente; Enviar correspondências, avisos, notificações e demais diligências necessárias.

FISCAL SANITÁRIO

Atribuições: Atuar na fiscalização e inspeção de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, de outras entidades e do meio ambiente, para advertir, multar, apreender produtos, quando necessário, ou encaminhar medidas necessárias para preservar a saúde da comunidade. Inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados e outros locais, verificando as condições sanitárias segundo técnicas recomendadas, para garantir a qualidade dos produtos; Fiscalizar farmácias, drogarias, consultórios médicos e odontológicos e laboratórios, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Colher amostras de embalagens e produtos, interditando-os, se for o caso, e encaminhando-os para análise sanitária no órgão competente; Lavar auto de infração, expedir intimação e aplicar penalidades previstas em lei ao constatar irregularidades, visando a preservar a saúde da comunidade; Coletar, analisar e inutilizar produtos apreendidos, impróprios para consumo para impedir que seu consumo venha a causar danos à saúde; Realizar inspeção higiênico-sanitária para liberação de Licença Sanitária, do exercício profissional ou do uso do imóvel, fazendo os registros e protocolos necessários para expedição do documento competente; Realizar o preenchimento de documentos, autos e relatórios solicitados pelos órgãos competentes, internos ou externos para encaminhar as informações pedidas; Fiscalizar o sistema de esgotamento sanitário (regulares e clandestinos) e sua destinação, o abastecimento de água para consumo humano, a destinação final do lixo hospitalar e do lixo comum e encaminhar medidas cabíveis em situações irregulares, para preservar a saúde da comunidade; Vistoriar a zona rural do município no que diz respeito ao saneamento, orientando a população sobre adução de água potável, destino de dejetos e uso adequado de agrotóxicos, para manter a saúde da população; Eventualmente, ministrar treinamento na área para clientela selecionada, para disseminar práticas de educação sanitária, individual e coletiva; Manter-se atualizado em relação à legislação pertinente, para cumprir as finalidades do cargo; Desempenhar outras tarefas correlatas

TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL

Atribuições: Exercer as atividades auxiliares de nível médio técnico, acompanhando os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, obedecendo a Lei 7.498/86 e outras legislações pertinentes à profissão. Atuar no desenvolvimento de programas de saúde, juntamente com o enfermeiro nos serviços de saúde municipais; Auxiliar no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de enfermagem para constante melhoria da qualidade dos serviços prestados aos pacientes; Auxiliar nas atividades de controle das doenças transmissíveis em geral em programas de Vigilância Epidemiológica para prevenir surto de doenças. Manter controle sistemático sobre os trabalhos de atendimento aos pacientes, incluindo locomoção, para prevenir que danos físicos sejam causados aos mesmos durante a assistência de saúde; Atuar em diversas tarefas de enfermagem, como: administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização de aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes; Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito pelo médico, instruindo-o sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento para reduzir a incidência de acidentes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; Executar serviços gerais de enfermagem, injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial e fazer curativos; Prestar atendimento em eventos promovidos pelo município para efetuar primeiros socorros no caso de emergência, bem como serviços afins em eventos aos quais for designado. Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos; Executar ações de assistência de enfermagem, exceto as privativas ao Enfermeiro; Efetuar primeiros socorros em caso de emergência; Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UPA, UBS e domicílios dentro do planejamento de ações da equipe; Realizar busca ativa de pacientes, em casos de doenças infectocontagiosas e/ou quando se fizer necessário; Realizar anotações e controles de enfermagem; Manter atualizado no sistema de informação todos os atendimentos e procedimentos realizados aos usuários. Desempenhar outras tarefas correlatas

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Atribuições: Efetuar revisões e consertos em microcomputadores e periféricos pertencentes ao Município. Acompanhar a execução das tarefas delegadas aos estagiários para a realização das atividades desenvolvidas no ambiente. Pesquisar e sugerir a utilização de softwares que auxiliem nas atividades no ambiente. Acompanhar a execução de serviços de terceiros em atividades técnicas no ambiente. Manter informações atualizadas dos equipamentos e peças do ambiente e em manutenção por terceiros. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos, assim como a instalação e configuração de software e hardware. Manter sistema de inventário de software e hardware atualizado. Realizar instalações, configurações e reparos na infraestrutura lógica das redes de computadores. Realizar suporte técnico a infraestrutura de redes de computadores. Prestar assessoramento aos usuários, pessoalmente ou à distância (por telefone ou e-mail). Proceder à instalação de equipamentos, utilizando os padrões e parâmetros estabelecidos em seus manuais técnicos. Observar itens previstos em contrato e acionar a garantia quando necessário. Desenvolver outras atividades de nível e complexidade semelhantes, a critério do superior. Realizar atendimento aos servidores lotados no Paço Municipal, assim como nas Secretarias Municipais e Fundação Cultural e seus equipamentos. Dirigir veículo oficial, quando habilitado, em deslocamentos necessários ao exercício de suas atribuições, mediante autorização da autoridade responsável. Executar outras atividades de sua competência, que lhe forem atribuídas. Participar da manutenção, da implantação e da operação do sistema de processamento de dados; Estabelecer critérios para a manutenção de equipamentos de informática, determinando os prazos de execução de atividades; Manter contato com os responsáveis pelos órgãos e usuários de sistemas de processamento de dados e telecomunicações, dando orientações técnicas e analisando os problemas encontrados para caracterizar e dimensionar os trabalhos necessários; Realizar procedimentos em geral, segundo normas técnicas de documentação vigentes; Orientar, planejar, organizar e coordenar a verificação da qualidade dos equipamentos de informática; Colaborar nos projetos da área de Tecnologia da Informação, atendendo a necessidade de desenvolver novos modelos de documentos, planilhas, relatórios, formulários e arquivos, facilitando o uso destes; Auxiliar no gerenciamento de arquivos utilizados em processamento eletrônico de dados, conforme as normas técnicas; Colaborar na definição, estruturação, testes e simulações de programas e sistemas a serem utilizados; Instalar, configurar e prestar manutenção lógica e/ou suporte aos equipamentos de comunicação de dados (ativos de rede), de toda a rede de dados do município, de acordo com as políticas de segurança, obedecendo a topologia estabelecida para a rede, visando sua estabilidade funcional e eficiência; Auxiliar em pesquisas e apresentação de propostas de aquisição de equipamentos de informática, visando prever e/ou solucionar problemas, bem como maximizar os resultados da área e/ou auxiliar tecnicamente nos procedimentos licitatórios necessários; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Desempenhar outras tarefas correlatas

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições: Desenvolver atividades relativas à área de segurança do trabalho, propondo normas e medidas corretivas e preventivas contra acidentes, indicando equipamentos de segurança, elaborar planos, planejar atividades e coordenar equipes de treinamentos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Inspecionar instalações físicas; Classificar exposição a riscos potenciais; Quantificar concentração, intensidade e distribuição de agentes agressivos; Elaborar Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA); Elaborar e fiscalizar projeto de sinalização de segurança; Dimensionar sistemas de prevenção e combate a incêndios; Determinar procedimentos de segurança para o trabalho com eletricidade; Determinar procedimentos de segurança em armazenagem, transporte e utilização de produtos químicos; Determinar procedimentos de segurança para a redução ou eliminação de ruídos; Providenciar a

avaliação ergonômica de postos de trabalho; Determinar tipos de equipamentos de proteção individual e coletiva conforme riscos; Verificar procedimentos de descarte de rejeitos em postos de saúde, UPA e Pronto Atendimento Municipal. Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança por prestadores de serviço contratados pela Administração; Emitir mapa de risco; Emitir programas de prevenção conforme normas legais; Realizar perícias e auditorias; Ministrar cursos, seminários e palestras; Elaborar estudos que aperfeiçoem normas e procedimentos técnicos; Emitir laudos e pareceres técnicos; Zelar pelos bens que lhe forem confiados; Orientar e fiscalizar o uso de Equipamento de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC); Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TOPÓGRAFO

Atribuições: Fazer levantamento da superfície e do subsolo, da topografia natural e das obras existentes, determinando o perfil, a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas e gráficos, com o auxílio de instrumentos de agrimensura. Analisar mapas, plantas, títulos de propriedades, registros e especificações, estudando-os, estabelecendo as medidas a serem tomadas e preparando roteiro de levantamento topográfico, planimétrico e altimétrico, para traçar o plano de trabalho; Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno para elaborar traçados técnicos; Supervisionar os trabalhos topográficos preliminares, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos para proceder ao levantamento; Realizar levantamentos topográficos na área demarcada manejando teodolitos, trenas, bússolas, níveis, distanciamentos e outros aparelhos de medição para determinar distâncias, altitudes, ângulos, coordenadas, volumes e outras especificações técnicas da superfície terrestre, de áreas subterrâneas e de edifícios; Registrar nas cadernetas topográficas os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados para posterior utilização; Executar cálculos de agrimensura, utilizando dados coletados em levantamentos topográficos para operar na elaboração de mapas topográficos, cartográficos ou em outros trabalhos afins; Executar cálculos para estabelecer a área de superfícies determinadas, para uso administrativo; Elaborar documentação necessária, identificando propriedades e colhendo os dados e informações necessárias para fins de desapropriação no interesse da administração; Elaborar plantas, esboços e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos, indicando e anotando pontos e convenções para desenvolvê-los sob a forma de mapas, cartas e projetos; Coordenar e orientar os trabalhos de seus auxiliares especificando as tarefas a serem realizadas, determinando modo de execução, grau de precisão dos levantamentos e escalas de apresentação das plantas; Desempenhar outras tarefas correlatas.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Atribuições: Atuar e orientar nas atividades da área administrativa e financeira, coordenando os trabalhos, bem como efetuando análises dos sistemas de controles e métodos administrativo e financeiros em geral. Participar do planejamento, organização e controle de fluxos de trabalhos, objetivando racionalizar e otimizar a eficácia das atividades funcionais. Analisar a viabilidade administrativa para a elaboração de contratos e convênios com outros órgãos, de acordo com suas atividades. Sob orientação das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí elaborar e acompanhar os processos de compras e licitações do Município de Paranavaí. Atuar como Pregoeiro nas licitações. Integrar e fiscalizar as comissões de licitação. Esclarecer dúvidas e responder impugnações sobre os editais de licitação, quanto aos termos do edital. Contribuir com os meios necessários para o funcionamento da comissão de licitações e no cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios. Zelar pela disponibilidade das informações da área e sobre o desempenho das atividades. Realizar cotação com fornecedores seja para compras diretas até certames de maior complexidade, assim como renovação contratual. Garantir a correta aplicação dos procedimentos de compras e licitações, minimizando riscos e obedecendo as leis e normas que padronizam o processo. Elaborar notas e pareceres técnicos da área apresentando jurisprudências, análises e embasamentos técnicos. Realizar as atribuições previstas conforme legislação vigente. Acompanhar os prazos e o cumprimento das exigências dos contratos de aquisição e prestação de serviços. Desempenhar demais atividades correlatas.

ARQUITETO

Atribuições: Elaborar, executar e orientar projetos arquitetônicos ,viários, de edifícios, de interiores, de monumentos e de outras obras, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho, para permitir a sua construção, montagem e manutenção; Projetar e coordenar a elaboração de projetos arquitetônicos das obras civis executadas pela Administração; Coordenar, organizar e estabelecer diretrizes básicas, visando à expansão e à ocupação racional do espaço físico-urbano do Município; Acompanhar e prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contato com empreiteiros, fornecedores e projetistas para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais; Efetuar vistorias, perícias, avaliação técnica de imóveis e arbitramento, para emitir laudos e pareceres técnicos; Desempenhar outras tarefas correlatas,

ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições: Prestar serviços de caráter social a indivíduos, a grupos e à comunidade, diagnosticando e analisando seus problemas e suas necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário; Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados; Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde; Identificar problemas psico-econômico-sociais do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando a solucioná-los e desenvolver as potencialidades individuais; Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas à área para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, permanência e desligamento de menores nas entidades assistenciais específicas; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudos e de pesquisas em serviço social; Planejar, coordenar e executar seminários, encontros, congressos, cursos de capacitação e eventos assemelhados sobre assuntos de serviço social; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; Investigar a realidade social com vistas à construção de um conhecimento pertinente a sua intervenção e à realidade social da população; Intervir na realidade social, de acordo com as demandas apresentadas pelos usuários das instituições; Elaborar e implementar políticas que são suporte à ações na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos servidores desenvolvidos pela instituição; Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social; Acompanhar o processo de formação profissional e acadêmico por meio de viabilização de campo de estágio; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios, comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão, Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, código e legislação), serviços e recursos sócias e programas de educação, incluindo ações de saúde, educação e assistência; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Desempenhar outras tarefas correlatas.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Atribuições: Planejar e executar atividades relacionadas ao controle e fiscalização da legalidade, eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira, de pessoal e administrativa, orientando gestores e técnicos das diferentes áreas da administração municipal. Emitir relatórios, de sua alçada, exigidos pelas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei Complementar 101/2000. Coordenar e executar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as atividades de: Fiscalização de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebam, mantenham guarda ou façam uso de valores e de bens do Município ou, ainda, que firmem contrato oneroso, de qualquer espécie, com garantia do Município Paranavaí; Verificação do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Estado, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos; Avaliação dos resultados da ação governamental e da gestão dos administradores públicos, bem como da aplicação de recursos públicos por órgãos e entidades de direito público ou privado ou por pessoas físicas, sem prejuízo de outros controles pertinentes; Análise das prestações de contas da despesa orçamentária do Poder Executivo Municipal; Acompanhamento dos processos de arrecadação e recolhimento das receitas, bem como da realização da despesa em todas as suas fases; Exame dos recursos oriundos de quaisquer fontes das quais o Município participe como gestor ou mutuário, quanto à aplicação adequada de acordo com os projetos e atividades a que se referem; Apoio e orientação prévia aos gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal; Acompanhamento das medidas de racionalização dos gastos públicos; Promoção do controle social, a partir da transparência da gestão pública; Padronização das atividades e procedimentos do Controle Interno; Realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; Executar projetos visando ao aperfeiçoamento do Controle Interno Municipal; Executar outras atividades correlatas que lhes sejam atribuídas. Propor a impugnação dos atos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal, incluindo receitas e despesas, renúncias e incentivos fiscais, praticados sem a devida fundamentação legal, comunicando às autoridades competentes nos termos da legislação vigente; Requisitar quaisquer processos, documentos, livros, registros ou informações, inclusive acesso à base de dados de informática, necessários à realização de suas atividades; Elaborar o Relatório do Controle Interno, conforme instrução editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Nenhum processo, documento, livro, registro ou informação, inclusive acesso à base de dados de informática, poderá ser sonegado ao titular do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno no exercício de suas atribuições; O agente público ou privado que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à realização das atribuições conferidas ao Auditor de Controle Interno, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa; O titular do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre os dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de relatórios e pareceres destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

BIBLIOTECÁRIO

Atribuições: Descrição sintética: organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos às Atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar informações de caráter geral e específico, e colocá-los à disposição de usuários. Descrição detalhada: planejar e executar a aquisição de material bibliográfico, consultando catálogos e editoras, bibliografia e leitores, efetuando a aquisição, permuta e doação de documentos, para atualizar o acervo da biblioteca; executar os serviços de catalogação e classificação de manuscritos, livros raros ou preciosos, mapotecas, publicações oficiais e seriados, bibliografia e referência, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários; organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas padrões ou processos mecanizados, para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação; compilar bibliografias brasileiras e estrangeiras gerais ou especializadas, utilizando processos manuais ou mecanizados, para efetuar o levantamento da literatura existente, exaustivamente ou dentro de um período determinado; elaborar vocabulário controlado, determinando palavras-chave e analisando os termos mais relevantes, para possibilitar a indexação e controle da terminologia específica; orientar o usuário, indicando-lhes as fontes de informações, para facilitar as consultas; organizar o serviço de intercâmbio, filiando-se a organismos, federações, associações, centros de documentação e outras bibliotecas, para tornar possível a troca de informações; supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos, dando orientação técnica às pessoas que executam as referidas tarefas, para assegurar a conservação do material bibliográfico; difundir o acervo da biblioteca, organizando exposições e distribuindo catálogos, para despertar no público maior interesse pela leitura; eventualmente organizar congressos, seminários, concursos e exposições; promover campanhas de obtenção gratuita de obras para a biblioteca; ministrar orientação e treinamento a equipes auxiliares de trabalho; executar outras tarefas correlatas .

CONTADOR

Atribuições: descrição sumária: Realizar tarefas inerentes às atividades contábeis. descrição detalhada: Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registros e de operações, para possibilitar o controle e o acompanhamento contábil-financeiro dos atos e fatos administrativos; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando seus processamentos para assegurar o cumprimento do plano de trabalho adotado; Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, analisando e orientando o procedimento, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis e cumprimento do plano de contas adotado Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e serviços; Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos Elaborar demonstrativos contábeis periódicos, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira da administração municipal; Participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo; Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento das exigências legais e administrativas; Elaborar, anualmente, relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos; Assessorar os órgãos da administração municipal em questões financeiras, contábeis e orçamentárias, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos referidos órgãos; Desempenhar outras tarefas correlatas.

ENFERMEIRO GERAL

Atribuições: Executar serviços de enfermagem, empregando processos e técnicas usualmente recomendados, para prevenir ou sanar danos à saúde individual ou coletiva da população. Participar da formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil e outros; Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e de organização de serviços operacionais de enfermagem; Participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; Executar ou supervisionar a execução de diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, curativo, inalação, injeção, vacinas, esterilização, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar bem-estar, mental e social aos pacientes; Efetuar primeiros socorros em caso de emergências; Realizar procedimentos de enfermagem nos ambientes UPA, UBS e domicílios dentro do planejamento de ações da equipe. Orientar, coordenar e/ ou executar trabalhos de assistência a pacientes e seus familiares, quando da internação ou da alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas, quando há tratamento a ser seguido, medicamentos e dietas; Supervisionar o trabalho dos seus auxiliares, treinando-os e orientando-os sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico para assegurar o tratamento ao paciente; Participar de atividades na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica e sanitárias, visando a melhoria de saúde do indivíduo; Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada, sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo especificações técnicas necessárias; Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem,

visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados; Conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Promover a interação e integração com todas as ações executadas pelo Programa de Saúde da Família com os demais integrantes da Equipe da Unidade de Saúde da Família; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a sua atribuição profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo da vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade; Prestar a assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência; Manter atualizado no sistema de informação todos os atendimentos e procedimentos realizados aos usuários. Desempenhar outras tarefas correlatas.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuições: Elaborar, desenvolver e supervisionar programas e projetos relativos arborização, à agricultura e à pecuária, utilizando métodos e técnicas para o correto aproveitamento das áreas rurais e melhoria da qualidade de vida da sua população. Estudar e executar trabalhos práticos relacionados com a pesquisa e a experimentação no campo da fitotecnia; Fazer pesquisas, visando ao aperfeiçoamento e preservação de espécies vegetais; Desenvolver, demonstrar e disseminar métodos alternativos de controle de ervas invasoras de cultivos, pragas e moléstias, visando à melhoria da produtividade, preservando o meio ambiente; Orientar a aplicação de medidas fitossanitárias; Fazer estudos sobre tecnologia agrícola, elaborando e desenvolvendo projetos, visando ao desenvolvimento do meio rural; Realizar avaliações e perícias agronômicas; Prestar orientação sobre produção vegetal; Participar de trabalhos científicos no campo da Botânica, da Fitopatologia, da Entomologia e da Microbiologia agrícola; Orientar e coordenar trabalhos de: adubagem, irrigação, drenagem e construção de barragens para fins agrícolas; Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, formas de organização, condições de comercialização para aumentar a produção e garantir seu comércio; Desenvolver pesquisas ecológicas e de climatologia agrícola; Coordenar atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e manutenção de parques, jardins e áreas verdes; Planejar, supervisionar e executar projetos de ajardinamento, de conservação de áreas verdes e de paisagismo urbano; Realizar transplantes de árvores; Fiscalizar a construção de praças, parques e jardins; Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência às normas e posturas municipais; Desempenhar outras tarefas correlatas.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições: Desenvolver atividades relativas à área de segurança do trabalho, propondo normas e medidas corretivas e preventivas contra acidentes, indicando equipamentos de segurança, elaborar planos, planejar atividades e coordenar equipes de treinamentos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Inspecionar instalações físicas; Classificar exposição a riscos potenciais; Quantificar concentração, intensidade e distribuição de agentes agressivos; Elaborar Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA); Elaborar e fiscalizar projeto de sinalização de segurança; Dimensionar sistemas de prevenção e combate a incêndios; Determinar procedimentos de segurança para o trabalho com eletricidade; Determinar procedimentos de segurança em armazenagem, transporte e utilização de produtos químicos; Determinar procedimentos de segurança para a redução ou eliminação de ruídos; Providenciar a avaliação ergonômica de postos de trabalho; Determinar tipos de equipamentos de proteção individual e coletiva conforme riscos; Verificar procedimentos de descarte de rejeitos em postos de saúde, UPA e Pronto Atendimento Municipal. Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança por prestadores de serviço contratados pela Administração; Emitir mapa de risco; Emitir programas de prevenção conforme normas legais; Realizar perícias e auditorias; Ministrar cursos, seminários e palestras; Elaborar estudos que aperfeiçoem normas e procedimentos técnicos; Emitir laudos e pareceres técnicos; Zelar pelos bens que lhe forem confiados; Orientar e fiscalizar o uso de Equipamento de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC); Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições: Realizar trabalhos relativos a serviços e obras de engenharia, elaborando executando ou fiscalizando a execução de projetos específicos, fornecendo orientações técnicas para construções, reformas e serviços de manutenção de obras de responsabilidade do Município; Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar a elaboração de projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e a qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária, efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de obras edificadas; - Fiscalizar, supervisionar e dirigir obras e serviços técnicos de engenharia, avaliar imóveis, elaborar laudos e pareceres técnicos específicos, avaliar a capacidade técnica de empresas de engenharia, supervisionar, remanejar e treinar subordinados; - Orientar a compra, distribuição, operação e reparos de equipamentos utilizados em obras e/ou serviços; - Emitir e/ou elaborar laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia; - Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras; - Desempenhar outras tarefas correlatas.

FARMACÊUTICO

Atribuições: Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados; análise de substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias. Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender à produção de remédios; Analisar produtos farmacêuticos em fase de elaboração e seus insumos, efetuando controle de qualidade física, química e biológica dos mesmos; Efetuar controle de entorpecentes e medicamentos equiparados, anotando em mapas, guias e livros, segundo receituários devidamente preenchidos para atender dispositivos legais; Opinar na compra de matérias-primas para a fabricação de produtos farmacêuticos e na compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas; Realizar trabalhos de distribuição de medicamentos; Efetuar e/ ou coordenar pesquisas para a produção de medicamentos ou atualização de técnicas adotadas, orientando e controlando as atividades de equipes auxiliares; Desempenhar outras tarefas correlatas.

FONOAUDIÓLOGO

Atribuições: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala. descrição detalhada: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano terapêutico ou de treinamento; Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação; Programar, desenvolver e/ ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ ou reabilitar o paciente; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Efetuar a avaliação audiológica procedendo à indicação de aparelho auditivo, se necessário; Desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a sua melhoria e/ ou recuperação; Treinar e supervisionar pessoas das escolas municipais para que

atuem na solução de problemas fonoaudiológicos, onde a atuação direta do profissional não for necessária para melhorar o atendimento; Orientar os professores da rede municipal de ensino sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz, para adotar medidas corretivas; Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; Elaborar relatório de atividades, através de levantamentos dos atendimentos efetuados para fins de controle e estatística; Desempenhar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA

Atribuições: Supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria protéica. Planejar e elaborar cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação e na disponibilidade dos alimentos para crianças de creche, escolas e outras, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios; Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Programar e desenvolver treinamento para os servidores da área, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviço; Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, de creches, escolas e outros locais, planejando e auxiliando sua operação no concernente ao fornecimento de alimentos; Programar e providenciar a compra de insumos, na qualidade e quantidade adequada, para o preparo de alimentos; Elaborar relatórios periódicos, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação e avaliar a aceitação por parte dos usuários; Desempenhar outras tarefas correlatas.

PEDAGOGO

Atribuições: Atender e orientar a população, através de programas educativos, nas áreas de saúde e de assistência social e educação, para a apoiar e complementar as ações desenvolvidas pelas referidas áreas. Planejar e confeccionar materiais educativos (apostilas, cartazes, folders, etc.) para divulgar programas e conteúdos programáticos de eventos promovidos na área de assistência social; Supervisionar programa de suplementação alimentar, acompanhando-o e avaliando os resultados para que seus objetivos sejam cumpridos; Repassar materiais informativos para órgãos e entidades que atuam na área de saúde e de assistência social (NIS, Escolas, Creches, etc.), com a finalidade de divulgar assuntos de interesse para a comunidade; Participar da elaboração de projetos (hipertensos, diabéticos, etc.), fornecendo subsídios para as equipes técnicas responsáveis para a melhoria da qualidade de vida da população; Colher e selecionar dados e informações sobre a criança a ser atendida, através de entrevistas com a mãe e sessões de atendimento personalizado para avaliar os níveis de dificuldades de aprendizagem do paciente; Realizar visitas domiciliares para promover educação em saúde e melhoria da qualidade de vida; Participar, eventualmente, de reuniões nas escolas com pais, mestres e escolares para abordar problemas de aprendizagem, terapia familiar comunitária e dependências químicas; Desempenhar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Atribuições: Ministrar a Educação Física aos alunos da educação básica. Promover o ensino e a educação dos alunos da educação básica e demais públicos do município; Coordenador, planejar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto; Aplicar atividades que visem o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social; Complementar a ação da Família e da Comunidade no desenvolvimento da criança; Acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança; Realizar a preparação de aulas; Aplicar e corrigir exames e provas; Aplicar atividades recreativas com fins pedagógicos. Executar atividades correlatas.

ENFERMEIRO GERAL

Atribuições: Executar serviços de enfermagem, empregando processos e técnicas usualmente recomendados, para prevenir ou sanar danos à saúde individual ou coletiva da população. Participar da formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil e outros; Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e de organização de serviços operacionais de enfermagem; Participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; Executar ou supervisionar a execução de diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, curativo, inalação, injeção, vacinas, esterilização, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar bem-estar, mental e social aos pacientes; Efetuar primeiros socorros em caso de emergências; Realizar procedimentos de enfermagem nos ambientes UPA, UBS e domicílios dentro do planejamento de ações da equipe. Orientar, coordenar e/ ou executar trabalhos de assistência a pacientes e seus familiares, quando da internação ou da alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas, quando há tratamento a ser seguido, medicamentos e dietas; Supervisionar o trabalho dos seus auxiliares, treinando-os e orientando-os sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico para assegurar o tratamento ao paciente; Participar de atividades na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica e sanitárias, visando a melhoria de saúde do indivíduo; Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada, sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo especificações técnicas necessárias; Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados; Conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Promover a interação e integração com todas as ações executadas pelo Programa de Saúde da Família com os demais integrantes da Equipe da Unidade de Saúde da Família; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a sua atribuição profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo da vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade; Prestar a assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência; Manter atualizado no sistema de informação todos os atendimentos e procedimentos realizados aos usuários. Desempenhar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO

Atribuições: Atender e orientar as áreas: educacional, sanitária, organizacional de recursos humanos e de assistência social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico e orientação de tratamento. Realizar atendimento psicológico em geral, através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais para fins de diagnóstico; Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado; Prestar atendimento psicológico às crianças de escolas, creches e outras, visando ao desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola, à comunidade e à família para promover o seu ajustamento. Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas adequados, para estabelecer os padrões normais de comportamento; Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas e encaminhamento ao médico, quando for o caso; Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para o diagnóstico e tratamento de enfermidades; Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando ao

desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação a sua integração à família e à sociedade. Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. Efetuar análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua autorrealização; planejar, coordenar e/ ou executar atividades de avaliação e de orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho para adequar o seu trabalho à realidade local e às necessidades individuais e coletivas da população. Desempenhar outras tarefas correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atribuições: Promover atividades grupais, reconstituir, valorizar e/ou ressignificar os espaços de pertencimento, as potencialidades e os conhecimentos, favorecendo as trocas afetivas, econômicas e de redes de apoio; Atuar como instrumento de valorização das potencialidades/capacidades das pessoas com deficiência, das pessoas idosas e seus familiares/cuidadores; Realizar encaminhamentos de pessoas com deficiência/idosos visando promover o acesso aos seus direitos e a obtenção de recursos; Avaliar o idoso e a pessoa com deficiência visando à diminuição da condição de dependência e do seu agravamento, estimulando suas possibilidades de autonomia, bem como a de seus cuidadores; Favorecer a autonomia por meio de atividades grupais, individuais e familiares, reconstruindo a valorização das habilidades ocupacionais; Realizar visitas domiciliares e acompanhamento de famílias para conhecimento de sua história ocupacional e de participação na comunidade em que habita, a fim de desenvolver estratégias de inclusão sócio comunitária e de pertencimento social, cultural e econômico; Avaliar o ambiente domiciliar físico funcional do usuário, sugerindo adaptações e/ou adequações quando necessárias, melhorando a acessibilidade e a rotina de vida; Avaliar a necessidade do uso de equipamentos de tecnologia assistiva, de forma a articular serviços de outras políticas públicas e organizações privadas locais da rede de apoio e realizar os devidos encaminhamentos; Realizar mediação sócio ocupacional em grupos socioeducativos, de convivência, sócio familiares e de desenvolvimento humano; Coordenar/elaborar e acompanhar atividades de promoção, prevenção e enfrentamento da vulnerabilidade e risco social; Atuar na atenção às famílias e na gestão de projetos e serviços; Promover atividades que, enquanto tecnologias de mediação sócio ocupacional, oferecem oportunidades para que os usuários se apropriem material e simbolicamente de seus espaços de vida e convivência, exercitem seu protagonismo sobre estes e fortaleçam suas relações em redes sociais; Desenvolver ações de empoderamento pessoal e social a serem aplicadas na reivindicação e exercícios de direitos e na produção autoral das pessoas, grupos, famílias ou comunidade; No acompanhamento familiar orienta sobre o desempenho ocupacional de acordo com a fase de desenvolvimento, potencialidades e dificuldades; Fortalecer a função protetiva da família por meio de orientações sobre organização e adaptação do ambiente ao usuário e de seus familiares, prevenindo situações de risco, exclusão e isolamento. Aplicar métodos de avaliação e registro, formular objetivos, estratégias de intervenção tais como: atendimento individual para escuta qualificada, grupais, familiares, institucionais, coletivos e comunitários; Emitir pareceres e relatórios terapêuticos ocupacionais sobre o desempenho sócio ocupacional e se necessário, realizar encaminhamentos para os serviços da rede. Elaborar projetos singulares de vida de forma dialogada, focando as estratégias e atividades capazes de organizar a vida cotidiana, favorecer o pertencimento familiar e grupal e a adesão a um projeto de futuro; oferece atenção individualizada, de forma a contribuir para a comunicação, expressão e elaboração de conflitos, lançando mão de atividades lúdicas, artísticas, corporais, verbais, entre outras. Realizar atendimentos individuais e grupais, tanto com pacientes como com familiares e/ou cuidadores com o objetivo de manutenção de qualidade de vida de paciente e família, controle de dor, de sintomas, prevenção e alívio do sofrimento, promover a boa comunicação entre pacientes, familiares/cuidadores e equipe de saúde. Orientar cuidados relacionados ao processo do adoecimento, hospitalização e alta do paciente, para retorno ao domicílio. Realizar a avaliação e tratamento da dor, incapacidades físicas e dificuldades psicossociais decorrentes do adoecimento e hospitalização, das limitações, da eminência da morte, da perda e do luto. Planejamento, execução, coordenação e supervisão de atividades terapêuticas e recreativas que visem habilitar, reabilitar, readaptar ou manter a capacidade física e mental do paciente, bem como incrementar a qualidade de vida, numa abordagem multiprofissional. Trabalhar integrado com as equipes multiprofissionais, interdisciplinares, respeitando o código de ética profissional, e com as propostas dos projetos terapêuticos. Obedecer os critérios e procedimentos estabelecidos em protocolos de avaliação. Encaminhar para diagnóstico complementar ou diagnóstico diferencial e intervenção em serviços de alta complexidade. Orientar os pais ou responsável legal, sobre as necessidades do tratamento. Fazer as anotações pertinentes aos exames nos documentos, tais como, prontuário do paciente, livro de registro, manter o banco de dados atualizados com os dados e monitoramento do paciente. Realizar avaliação e seguimento terapêutico dos processos funcionais. Realizar triagem e anamnese completa dos casos para o planejamento terapêutico conforme a necessidade do caso. Participar dos programas educativos junto à equipe multiprofissional. Colaborar com equipes multiprofissionais em reuniões/ estudos que envolvam assuntos da competência profissional da área. Participar de programas educativos (aprimoramento profissional) e de pesquisas relacionadas à área de terapia ocupacional. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização, buscando favorecer a difusão do conhecimento. Desenvolver as atividades aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor. Orientar as chefias e servidores quanto ao uso correto dos equipamentos e utensílios disponíveis na Administração, orientando quanto a postura adequada para a realização das atividades. Exercer outras atividades correlatas.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Cálculos e situações-problema envolvendo as quatro operações fundamentais; Números pares e ímpares, antecessor e sucessor; Números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Cálculos e situações-problema envolvendo números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Ordens crescente e decrescente, comparação de quantidades; Aproximações; Figuras geométricas planas e sólidos geométricos; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Noções de acaso: certeza ou impossível; Razão e proporção, Regra de três Simples; Sistema monetário brasileiro e porcentagem; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do município de Paranavaí e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Constituição Federal (Direitos e Garantias Fundamentais). Lei Municipal nº 3.891/2012 e suas atualizações (Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia

Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Matemática/ Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.
Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini).
Conhecimentos Gerais: Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa (Capítulo II e III); Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Dá prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Matemática/ Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.
Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini).
Conhecimentos Gerais: Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa (Capítulo II e III); Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Dá prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - COLONINHA

Legislação do SUS: Lei 8080/90; Lei 8142/90. Política Nacional de Atenção Básica. Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto nº 3.189/1999, Lei nº 13.595/2018; Lei 14.536/2023. O trabalho do agente comunitário de saúde: competências e habilidades; conceito de territorialização, área e microárea de abrangência. Acolhimento. Visita domiciliar: técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; identificar situações de risco existentes na residência, entornos e entre os moradores. Cadastramento familiar e territorial. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Mapeamento da área e interpretação demográfica: identificação de situações de risco. Indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais. Educação em saúde. Atuação intersetorial. Planejamento de ações; Ferramentas de trabalho. Conhecimentos básicos e específicos sobre: problemas clínicos prevalentes na atenção primária à saúde; tuberculose; hanseníase; dengue; chicungunya; zica vírus; hipertensão arterial; diabetes mellitus; diarreia; desidratação; programa nacional de melhoria do acesso e da qualidade na atenção básica; infecções sexualmente transmissíveis, doenças infecciosas e infectocontagiosas, doenças parasitárias, COVID-19, nutrição ao longo da vida; principais grupos de alimentos; processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; saúde da criança; saúde integral de adolescentes e jovens; saúde da mulher; saúde da gestante e aleitamento materno; doenças crônicas não transmissíveis, saúde do homem; saúde da pessoa idosa; saúde mental; saúde ambiental. Programas e Políticas Públicas de Saúde: programa nacional de imunização e esquema vacinal; política nacional de promoção da saúde: conceitos e estratégias; programa bolsa família; política nacional de educação popular em saúde. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Noções de ética e cidadania. Violência doméstica em suas diferentes vertentes. Lei Orgânica do Município

de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

AGENTE ADMINISTRATIVO

Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Noções de administração pública. Princípios fundamentais da administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação e efeitos. Orçamento público. Processo legislativo. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Legislação do SUS: Lei 8080/90. Lei 8142/90. Regulamentação da profissão de Agente de Combate a Endemias: Lei 14.536/2023; Lei Federal nº 13.595/2018. Política Nacional de Atenção Básica. Visita domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Vigilância epidemiológica e noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Dengue: diretrizes nacionais para a prevenção e controle de epidemias de dengue; criadouros e depósitos; controle vetorial; controle mecânico; controle biológico; controle legal; controle químico; atribuições do ACE; equipamentos utilizados no controle vetorial; equipamentos de proteção individual que devem ser utilizados durante a aplicação de inseticidas; armadilha de oviposição. Educação em Saúde. Integração Atenção Básica e Vigilância em Saúde. Identificação de fatores de risco. Doenças infecciosas, infectocontagiosas, parasitárias emergentes e reemergentes: raiva, febre maculosa, influenza, leptospirose, COVID-19. leishmaniose visceral e tegumentar, dengue; chicungunya; zica vírus; malária, doença de Chagas; febre amarela; esquistossomose; filarioses, peste, tracoma, helmintíases intestinais, sarampo; varicela. Antropozoonoses. Zoonoses. Noções de ética e cidadania Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

AGENTE DE TRÂNSITO

Constituição Federal (Dos Direitos e Garantias Fundamentais). Estatuto da Pessoa Idosa (Disposições Preliminares; Do Transporte). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Disposições Gerais; Do Direito ao Transporte e à Mobilidade; Da Acessibilidade). Postura e atendimento ao público interno e externo. Comportamento no ambiente de trabalho e boas maneiras. Cuidados com o veículo e Ética Profissional. Improbidade Administrativa (Leis nº 8.429/1992 e 14.230/2021). Noções de Primeiros Socorros. Manual Brasileiro de Fiscalização e seus anexos. Resoluções ativas do Contran e Senatran. Código de Trânsito Brasileiro (completo). Inibição de Consumo de Álcool no País (Lei nº 11.705/2008). Regulamentação da Profissão de Motorista (Lei nº 13.103/15). Lei Municipal nº 2.455/2003 (Cria a Divisão de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, cria a JARI). Lei Municipal nº 2660/2005 - Conselho Municipal de Trânsito. Lei Municipal nº 3.811/2011 - Normas gerais sobre o transporte remunerado de pessoas em veículos automóveis no município de Paranavaí (táxi e veículos de aluguel). Lei Municipal nº 4.578/2016 – Serviço de Transporte Escolar no Município de Paranavaí. Lei Municipal nº 4.755/2019 (Regulamentação da prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativos baseados na internet). Lei Municipal nº 5.054/2021 - Estacionamento rotativo no Município de Paranavaí. Lei Municipal nº 5.058/2021 (Dispõe sobre a remoção, a custódia, o depósito e o leilão de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação em decorrência de abandono ou infração à legislação de trânsito nas vias públicas do Município de Paranavaí). Código Penal: Dos Crimes Contra a Pessoa (Das Lesões Corporais - artigo 129), Dos Crimes contra a Honra (artigos 138-145), Dos Crimes contra o Patrimônio (Do Furto, Do Roubo e da Extorsão, Do Dano – artigos 155-160 e 163); Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral (312-327); Dos Crimes Praticados por Particular contra a Administração em Geral (328 – 337-A).

ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO

Postura e atendimento ao público interno e externo. Comportamento no ambiente de trabalho e boas maneiras. Noções Básicas de Primeiros socorros e urgências e emergências odontológicas. Noções básicas dos instrumentais odontológicos. Procedimentos de limpeza e desinfecção do consultório. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Ética em Odontologia Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Política Nacional de Medicamentos. Uso Racional de Medicamentos. Assistência Farmacêutica: ciclo da assistência farmacêutica (produção, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos). Assistência Farmacêutica na atenção básica. Assistência Farmacêutica no SUS (medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam – saúde mental, excepcionais, hipertensão e diabetes, estratégicos, AIDS). Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. Farmacologia geral. Sistemas de distribuição de medicamentos. Legislação farmacêutica. Ética profissional. Sistema Único de Saúde e Leis Orgânicas de Saúde e suas atualizações (Leis 8080/90 e 8142/90); Artigos 196 a 198 da Constituição Federal do Brasil. Portaria 344/98 e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

CUIDADOR

Democracia. Direitos Sociais. Seguridade Social. Cidadania. Proteção Social e Educação Social e Comunitária. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Educação em saúde: higiene, saúde e cuidado. Direitos Humanos. Ética. Articulação em Rede e Trabalho Intersetorial. Visita Domiciliar. Planejamento, execução e avaliação de projeto. Elaboração de relatório. Violência e suas formas. Violência de Gênero. Política Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Trabalho Social com Famílias no âmbito do PAIF e PAEFI (PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e PAEFI: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos). Política Nacional para Pessoa em Situação de Rua. Legislação Constituição Federal de 1988: Capítulo da Ordem Social; Direitos Sociais. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Maria da Penha. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

EDUCADOR SOCIAL

Democracia. Direitos Sociais. Seguridade Social. Cidadania. Proteção Social e Educação Social e Comunitária. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Educação em saúde: higiene, saúde e cuidado. Direitos Humanos. Ética. Articulação em Rede e Trabalho Intersetorial. Visita Domiciliar. Planejamento, execução e avaliação de projeto. Elaboração de relatório. Violência e suas formas. Violência de Gênero. Política Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Trabalho Social com Famílias no âmbito do PAIF e PAEFI (PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e PAEFI: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos). Política Nacional para Pessoa em Situação de Rua. Legislação Constituição Federal de 1988: Capítulo da Ordem Social; Direitos Sociais. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei 8609/90 e suas alterações. Lei Maria da Penha Lei nº 11.340. Estatuto do Idoso Lei nº 10.741. Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista Lei nº 12764/2012 Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

ELETRICISTA III

Conceitos básicos de Eletricidade e Eletromagnetismo: carga elétrica, Lei de Coulomb, campo elétrico, potencial e diferença de potencial. campo magnético, Lei de Ampère, Lei de Faraday, Lei de Lenz, Força Magnetomotriz, Circuitos magnéticos e transformadores. Circuitos de corrente contínua e circuitos de corrente alternada. Resistor, capacitor, indutor, Circuitos resistivos e circuitos R, L, C série e paralelo. Leis de Kirchhoff. Máquinas elétricas. Campos elétricos e magnéticos estáticos. Propriedades dielétricas e magnéticas da matéria. Equações de Maxwell. Ondas planas. Reflexão e refração de ondas eletromagnéticas. Linhas de transmissão. Distribuição de energia elétrica. Sistemas de distribuição. Circuitos sequenciais síncronos e assíncronos. Registradores e contadores. Memórias. Sequenciadores. Dispositivos lógicos programáveis. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

FISCAL AMBIENTAL

Biologia ambiental. Expressão gráfica. Físico-química ambiental. Métodos topográficos, geodésicos e cartográficos. Desenvolvimento sustentável. Ecologia e meio ambiente. Conservação da biodiversidade. Unidades de conservação. Termodinâmica. Sociologia e meio ambiente. Gestão e tratamento de resíduos sólidos. Gerenciamento e tratamento de água e saneamento. Qualidade do solo e águas subterrâneas. Climatologia. Análise ambiental. Vistoria e elaboração de laudos e pareceres. Política Nacional de Meio Ambiente: sistemas de meio ambiente e instrumentos de gestão ambiental. Legislação ambiental. Desenvolvimento Sustentável. Recursos energéticos e energias renováveis. Conservação, manejo e uso dos recursos naturais. Impactos ambientais das políticas públicas. Ecossistemas. Infrações ambientais: Lei Federal N° 9.605/98 e Decreto Federal N° 6.514/2008. Licenciamento e Fiscalização Ambiental: Lei N° 6.938/1981, Lei Estadual Nº 7.109/1979, Resolução CONAMA N° 237/1997, Resolução CONAMA N° 001/1986, Resolução CONAMA Nº 009/1987, Lei Estadual Nº 10.233/1992, Resolução SEMA N° 31/1998, Resolução CEMA Nº 107/2020, Lei Federal N° 9.985/2000, Lei Estadual Nº 12.726/1999, Lei Federal N° 12.305/2010. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

FISCAL DE POSTURA E CADASTRO IMOBILIÁRIO

Lei Federal nº 4.591/1964 - Dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias. Decreto nº 11.208/2022 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais e sobre o Cadastro Imobiliário Brasileiro e regula o compartilhamento de dados relativos a bens imóveis. Lei Complementar nº 48/2018 - Código de Posturas do Município de Paranavaí. Lei Complementar nº 53/2019 - Código de Obras do Município de Paranavaí. Lei Complementar nº 73/2023 - Cria a Zona de Urbanização Específica - Chácaras de Recreio e Lazer - ZUECR, e dispõe sobre a implantação de loteamentos de Chácaras de Recreio e Lazer no Município de Paranavaí. Lei nº 2208/2000 - Dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do perímetro urbano da sede do município de Paranavaí. Lei nº 2628/2005 - Código de Arborização do Município de Paranavaí. Lei nº 3.297/2008 - Normas de uso e ocupação do solo no Município de Paranavaí. Lei nº 3.299/2008 - Define a estruturação e classificação do sistema viário de Paranavaí. Lei nº 3.300/2008 - Parcelamento do solo no Município de Paranavaí, condomínios horizontais e dá outras providências. Lei Municipal nº 4.797/2019 - Dispõe sobre a preservação do Patrimônio Natural, Artístico, Histórico e Cultural do Município de Paranavaí, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. Lei nº 5.046/2021 - Padrões e critérios para a instalação de faixa elevada para a travessia de pedestres nas vias públicas do município de Paranavaí. Lei nº 5.141/2022 - Funcionamento das feiras itinerantes no Município de Paranavaí. Lei Municipal nº 5.200/2022 - Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS). Lei Municipal nº 5.397/2024 - Política Municipal de Energia Solar na cidade de Paranavaí.Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

FSICAL DO PROCON

Constituição Federal – Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Ordem Econômica e Financeira. Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor. Código de Processo Civil - Das Normas Fundamentais do Processo Civil (artigos 1º a 12); Da Jurisdição e da Ação (artigos 16 a 20); Das Partes e dos Procuradores (artigos 70 a 112); e Da Petição Inicial (artigos 319 a 331). Súmulas do STJ em Direito do Consumidor. Lei nº 6.463/1977 - Toma obrigatória a declaração de preço total nas vendas a prestação, e dá outras providências. Lei nº 8.137/1990 - Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. Lei nº 9.294/1996 - Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4° do art. 220 da Constituição Federal. Lei nº 9.656/1998 - Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. Lei nº 9.870/1999 - Dispõe sobre o valor total das anuidades escolares. Lei nº 10.962/2004 - Dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor. Lei nº 12.414/2011 - Disciplina a formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito. Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013 - Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos, e revoga a Medida Provisória no 2.208, de 17 de agosto de 2001. Lei nº 12.965/2014 - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Lei nº 13.111/2015 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de os empresários que comercializam veículos automotores informarem ao comprador o valor dos tributos incidentes sobre a venda e a situação de regularidade do veículo quanto a furto, multas, taxas anuais, débitos de impostos, alienação fiduciária ou quaisquer outros registros que limitem ou impeçam a circulação do veículo. Lei 13.179/2015 - Obriga o fornecedor de ingresso para evento cultural pela internet a tornar disponível a venda de meia-entrada por esse veículo. Lei nº 13.261/2016 - Dispõe sobre a normatização, a fiscalização e a comercialização de planos de assistência funerária. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

FISCAL SANITÁRIO

Vigilância Sanitária como prática do Sistema Único de Saúde e a municipalização. Noções de Microbiologia e Biossegurança. Conceitos básicos de Análises Clínicas. Vigilância Epidemiológica. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços de Profilaxia e Política Sanitária. Inspeção: aspectos gerais, finalidade, etapas, tipos de inspeção e normas de inspeção. Campo de abrangência da Vigilância Sanitária. Consciência sanitária educativa e a defesa dos direitos do consumidor. Vigilância sanitária das tecnologias dos alimentos. Contaminação física, biológica e química dos alimentos. Coleta de amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório. Boas práticas de manipulação alimentar. Legislação Sanitária. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL

Lei 8080/90. Lei 814290; Lei 7498/86. Ética e legislação profissional. Farmacologia aplicada à enfermagem. Noção de interação medicamentosa e interação fármaco nutricional. Prontuário do paciente: admissão, anotação de enfermagem, alta, óbito. Sinais vitais: técnica de verificação e parâmetros de referência nos diferentes ciclos da vida. Assistência de enfermagem ao exame físico. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico cirúrgica, centro cirúrgico, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, unidade de terapia intensiva, neonatologia. Recomendações para a assistência à gestante e puérpera com Covid-19. Insegurança Alimentar na Atenção Primária à Saúde: Identificação dos domicílios e organização da Rede. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil; Doenças infecciosas, infectocontagiosas e parasitárias. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: banho de leito/aspersão, medicação, coleta de material para exames, curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Saúde da mulher ao longo do ciclo vital, câncer de mama e de útero, planejamento familiar. Gestação, parto, puerpério e amamentação. Controle de infecção hospitalar: central de material e esterilização (CME); Biossegurança. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente; Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

. Gerência de projetos. Segurança da informação. Conceitos básicos. Políticas de segurança. Classificação de informações. Análise de vulnerabilidade. Arquitetura de computadores: conceitos de arquitetura de computadores. Engenharia de software. Ciclo de vida do software. Metodologias de desenvolvimento de software. Métricas e estimativas de software. Linguagens de programação. Padrões de projeto. Ferramentas de gerenciador de conteúdo (CMS). Arquitetura e tecnologias de sistemas de informação. Workflow e gerenciamento eletrônico de documentos. Arquitetura cliente-servidor. Arquitetura orientada a serviço. Arquitetura distribuída. Business Intelligence. Navegadores de internet (Internet Explorer, Microsoft Edge, Firefox, Chrome); Rede de Computadores: tipos de rede (LAN, MAN, WAN, PAN); arquiteturas de rede; topologias; modelos OSI da ISO; implementação, administração e manutenção de rede de computadores; Serviços de transferência de arquivos (HTTP, HTTPS, FTP); serviços de nomes (DNS); serviço de configuração (DHCP); equipamentos de conexão e transmissão (Gateways, switches, roteadores); meios de transmissão (par trançado, fibra ótica e link de rádio); cabeamento estruturado; Softwares maliciosos (virus, spywares, rootkit e outros); Segurança (antivirus, anti-spam, antispyware e firewall). Criptografia, protocolos criptográficos, sistemas de criptografia e aplicações. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Normas e instruções de procedimentos em segurança do trabalho. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Doenças profissionais e doenças do trabalho: conceitos, causas, classificação. Medidas de controle: EPIs e EPCs. Legislação sobre higiene e segurança do trabalho; Segurança no trânsito; CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; Campanhas e SIPATs; Riscos ambientais: agentes químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos; organização do trabalho. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos. GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Plano de Ação. Inventário de Risco. Identificação de Perigos. Avaliação de Riscos. Controle de Riscos. Normas Regulamentadoras: NR-01 NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR – 11, NR-12, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR-20 NR-23, NR-24, NR-25, NR-26, NR-28, NR-31, NR-32, NR-33, NR-35 e NR-36, NR – 38. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

TOPÓGRAFO

Fundamentos de elaboração de mapas e de representação geográfica. Aerofotogrametria. Avaliação de áreas. Processos analíticos gráficos e mecânicos. Sensoriamento Remoto. Métodos e medição de ângulos horizontais e verticais com instrumentos clássicos e digitais. Representação do relevo. Estação Total. Métodos de levantamento planimétrico. Uso de escalas em plantas. Conceito e uso da Taqueometria. Efeitos da curvatura e da refração. Técnica instrumental. Fundamentos da Topografia: Definições e Subdivisões; Aplicações da Topografia; Unidades de medida; Normalização. Cadastro ambiental rural. Decreto Federal Nº 7.830/12. NBR 13133. Norma técnica para georreferenciamento de imóveis rurais. Dicionário Cartográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Ética Pública. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Noções de administração pública. Princípios fundamentais da administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação e efeitos. Orçamento público Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

ARQUITETO

Densidade urbanística; Projeto de Arquitetura; Linguagem e metodologia do projeto de arquitetura: concepção e desenvolvimento do projeto arquitetônico em suas diferentes fases (do estudo preliminar ao projeto executivo); Métodos e técnicas de desenho e projeto; Noções de representação gráfica digital: AutoCAD e Sketch-up; Adequação do edifício às características geoclimáticas do sítio e do entorno urbano; Domínios Público e Privado; Programação de necessidades físicas das atividades e dimensionamento básico; Sustentabilidade e suas aplicações no projeto de Arquitetura; Normas de acessibilidade para portadores de deficiências físicas; Normas de prevenção de incêndio e segurança. Topografia: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas, movimentos de terra, escoramentos; Materiais e técnicas de construção: Especificações de materiais e acabamentos; Sistemas construtivos; Sistemas estruturais: madeira, concreto, metálico; Fundações; Noções básicas de instalações: hidráulica, elétrica, incêndio, segurança, luminotécnica, cabeamento lógico, ar condicionado, gás, águas pluviais; Conforto térmico e acústico; Iluminação natural e artificial; Fiscalização e Gerenciamento: Prática profissional; Compatibilização de projetos complementares; Caderno de encargos; Orçamento: levantamento de quantitativos, composição de custos; Planejamento da obra e controle físico financeiro; Acompanhamento e fiscalização de obras e serviços em geral; Processos de aprovação de projetos; Processos licitatórios de obras; Poluição do meio ambiente; Patologias na Construção Civil; Planejamento Urbano; História da Arquitetura; Locação de obras; Projeto paisagístico: arborização urbana; Sistemas de esgoto sanitário: coleta e disposição final; Tratamento e gestão de efluentes doméstico e industrial; Resíduos sólidos: gestão, coleta, tratamento e disposição final; Instalações hidrossanitárias prediais: água fria, esgoto sanitário e água pluvial; Política Nacional do Meio Ambiente. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

ASSISTENTE SOCIAL

O processo de trabalho do serviço social no campo sociojurídico: funções, atribuições, estratégias, instrumentalidade, possibilidades e limites; as abordagens individuais e grupais: fundamentos e instrumentos (estudo social, relatório social, parecer social e laudo social). O serviço social e a intervenção junto à família em suas diversas dimensões: conceitos, historicidade e configurações contemporâneas; perspectivas jurídicas da família. Fundamentos e importância do CAPS; Fundamentos do serviço social. Política social. Seguridade social. Reforma sanitária. O projeto ético-político do serviço social e as competências profissionais preconizadas pelo conselho federal de serviço social. Programa nacional de assistência estudantil. Política de assistência social, política de saúde e intersetorialidade. Proposta de intervenção social: planejamento estratégico, planos, programas e projetos, métodos, instrumentos e técnicas de intervenção. Instrumentalidade do Serviço Social. Pesquisa em Serviço Social. Indicadores Sociais. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Trabalho em rede. Interdisciplinaridade. Atribuições do Assistente Social na Saúde. Legislação: SUAS (Sistema Único de Assistência Social); LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social); Código de Ética Profissional do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei da Saúde - SUS. Lei Maria da Penha. Estatuto do Idoso. Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social ABEPSS e MEC, Constituição Federal, Humaniza SUS, CFESS – Conselho Federal de Serviço Social. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Noções de Direito Constitucional: Os Poderes do Estado e suas funções; Formas de Estado; Formas e sistemas de governo; Teoria Geral da Constituição; Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro; Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil; Direitos e Garantias Fundamentais; Organização do Estado Brasileiro; Organização dos Poderes; Finanças Públicas; Ordem econômica e Financeira; Direitos das minorias e inclusão social. Noções de Direito Administrativo: Administração Pública: espécies, formas e características; Princípios da Administração Pública; Teoria geral da função pública; Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características; O servidor público e a Constituição Federal de 1988; Regime jurídico da licitação e dos contratos; Administração: análise da legislação; Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; Procedimentos, anulação e revogação; Modalidades de licitação; Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo; Poderes administrativos; Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional; Responsabilidade Civil da Administração. Direito Tributário: Conceito de Direito Tributário; Princípios do Direito Tributário; Normas gerais tributárias; Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies; Fato gerador; Sujeitos ativos e passivos; Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão; Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários; Repartição constitucional de competências tributárias; Fundos de Participação; Limitações ao poder de tributar e Renúncias de receitas; Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Administração tributária; Processo tributário; Prescrição e decadência; Competência; Vigência; Solidariedade; Capacidade tributária; Domicílio; Responsabilidade; Dívida ativa. Noções de Direito Civil: A empresa, o empresário e o estabelecimento empresarial; Nome empresarial; Empresário individual; Sociedades empresárias e simples: conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades, direitos, deveres e responsabilidades dos sócios, administração e gerência; Sociedade limitada; Sociedades por ações; Registro público de empresas; Contratos comerciais: compra. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

BIBLIOTECÁRIO

Indexação: conceito, definição, linguagens de indexação, descritores, processos de indexação, tipos de indexação. Resumos e índices: tipos e funções. Classificação decimal universal (CDU): estrutura, princípios e índices principais e emprego das tabelas auxiliares. Catalogação (AACR-2): catalogação descritiva, entradas e cabeçalhos; catalogação de multimeios: CD-ROM, fitas de vídeos, fitas cassetes e outras mídias. Catálogo: tipos e funções. Organização e administração de bibliotecas: princípios e funções administrativas em bibliotecas, estrutura organizacional, as grandes áreas funcionais da biblioteca. Principais sistemas de informação automatizados nacionais e internacionais. Bibliografia: conceituação, teorias, classificação, histórico e objetivos. Identificação e conhecimento das principais fontes jurídicas de informação nos diversos tipos de suporte. Estrutura e características das publicações: DOU e DJ; Serviço de referência: organização de serviços de notificação corrente (serviços de alerta), disseminação. ABNT – NBR vigentes. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

CONTADOR

Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e

quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 10ª Edição. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdos e prazos. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

ENFERMEIRO GERAL

Lei 8080/90. Lei 8142/90; Lei 7498/86. Anatomia, fisiologia, patologia, microbiologia, parasitologia, farmacologia e imunologia aplicados à enfermagem. Semiologia e semiotecnica. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Política Nacional de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família: ferramentas para a gestão e o trabalho cotidiano. Visita domiciliar: detecção de fatores de risco ambientais e sociais, orientações e condutas. Enfermeiro como mediador de conflitos. Educação em saúde: prevenção, promoção e autocuidado. Educação continuada e permanente. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Biossegurança nas Ações de Saúde. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente. Central de material e esterilização (CME). Saúde da criança. Saúde integral de adolescentes e jovens. Saúde da mulher. Saúde da gestante e aleitamento materno, orientações sobre aleitamento e uso de medicamentos e outras substâncias. Saúde do homem. Saúde da pessoa idosa. Saúde mental. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil. Atenção Integrada às doenças prevalentes na infância (AIDIPI). Assistência de enfermagem no pré-natal de baixo risco. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Aprazamento de medicação: interações farmacológicas e fármaco nutricionais. Gerência de enfermagem: dimensionamento, escalas e organização do trabalho na atenção primária, secundária, terciária e hospitalar. Interpretação de exames e condutas de enfermagem. Hipertensão, diabetes, dislipidemias. Doenças infectocontagiosas, infecciosas e parasitárias. Feridas: classificações e tratamentos. Fisiopatologia, cuidado e condutas de enfermagem referente a doenças que acometem os sistemas que compõe o corpo humano. Enfermagem em: vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde do trabalhador. Epidemiologia e saúde coletiva. Enfermagem hospitalar em: urgência e emergência, centro cirúrgico, clínica cirúrgica; clínica médica; clínica pediátrica e unidade de terapia intensiva. Atenção ao parto, cuidados com o recém-nascido, pós-parto e promoção do aleitamento materno. Atenção à saúde do recém-nascido a termo. Reanimação do recém-nascido ≥34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Reanimação do Prematuro < 34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Recomendações para Assistência ao Recém-Nascido na sala de parto de mãe com COVID-19 suspeita ou confirmada: Sociedade Brasileira de Pediatria. Biossegurança hospitalar. Prevenção de infecção hospitalar. Isolamento. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Agricultura, quanto às culturas perenes e temporárias, serão abordados aspectos morfofisiológicos de crescimento, desenvolvimento e produção, que estão relacionados aos seguintes itens: Fatores e dafo-climáticos (temperatura, disponibilidade de água, umidade relativa do ar, luminosidade, acidez/alcalinidade e aeração). Fertilidade dos solos e nutrição mineral de plantas (elementos essenciais e sua disponibilidade, adubação e fertilização, correção do solo e corretivos). Uso correto de agrotóxicos e afins. Quarentena vegetal. Tratamentos para fins quarentenários. Áreas de baixa prevalência de pragas. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. Levantamentos e amostragem de solos. Engenharia Rural: irrigação e drenagem. Pecuária – Economia Agrícola – teoria e instrumentos de análise econômica: teoria da produção e da estrutura de mercados, progresso técnico na agricultura, teoria da demanda, teoria da oferta, elasticidades, mudança no equilíbrio, relações entre receita e elasticidade, formação de preços, preços fixos e flexíveis, determinação dos preços agrícolas, teoria da renda da terra. Mecanismos e financiamentos da política agrícola, Política macroeconômica e agricultura. Transformações do nitrogênio, do fósforo, do enxofre e de outros elementos no solo. Tratos culturais (principais práticas culturais e particularidades de lavouras de importância econômica). Controle de ervas daninhas (diferentes métodos e sua eficiência). Principais pragas e doenças e métodos de controle. Noções e conhecimentos para elaboração de laudos técnico. Conhecimento de Agroecologia: As bases formativas da agricultura contemporânea. Conceitos e princípios de agroecologia. O conceito de agroecossistema: estrutura e funcionamento Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Normatização e legislação sobre higiene e segurança do trabalho: gerais, laudos técnicos em avaliação de atividades, trabalho e ambientais de riscos químicos, físicos, biológicos e ergonômicos. Normas e instruções de procedimentos em segurança do trabalho. Avaliação e controle de riscos profissionais: arranjo físico, manuseio armazenagem e rotulagem de materiais, proteção e manutenção de máquinas e equipamentos, ferramentas manuais e motorizadas, equipamentos sob pressão, cor e sinalização. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Psicologia das relações humanas e do trabalho. Princípios de tecnologia industrial. Doenças profissionais e doenças do trabalho: conceitos, causas, classificação. Medidas de controle: EPIs e EPCs. Legislação sobre higiene e segurança do trabalho; Segurança no trânsito; CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; Campanhas e SIPATs; Riscos ambientais: agentes químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos; organização do trabalho. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos. GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Plano de Ação. Inventário de Risco. Identificação de Perigos. Avaliação de Riscos. Controle de Riscos. Normas Regulamentadoras: NR-01 NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR – 11, NR-12, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR-20 NR-23, NR-24, NR-25, NR-26, NR-28, NR-31, NR-32, NR-33, NR-35 e NR-36, NR – 38. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Projetos de extensão de rede; Iluminação Pública; Projetos Elétricos e as construções públicas; BIM (Building Information Modeling). Elementos elétricos básicos. Fontes independentes e controlados. Energia e potência. Circuitos resistivos. Lincaridade e invariância no tempo. Teorema da superposição. Teoremas de thevenin e de norton. Circuitos de 1ª e de 2ª ordem. Resposta ao degrau e ao impulso. Resposta completa, transitório e

regime permanente. Equações de circuitos lineares ao domínio do tempo. Proteção e controle dos circuitos. Luminotécnica. Iluminação de interiores e de exteriores. Instalações para força motriz. Seleção de motores. Sistemas de automação predial integrada. Sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas. Normas e prescrições da ABNT. Máquinas elétricas. Campos elétricos e magnéticos estáticos. Propriedades dielétricas e magnéticas da matéria. Equações de Maxwell. Ondas planas. Reflexão e refração de ondas eletromagnéticas. Linhas de transmissão. Distribuição de energia elétrica. Sistemas de distribuição. Planejamento, projetos e estudos de engenharia. Construção, operação, manutenção, proteção, desempenho, normas, padrões e procedimentos. Proteção de sistemas elétricos. Sistemas elétricos de potência. Transformadores de corrente e de potencial para serviços de proteção. Proteção digital de sistemas elétricos de potência. Proteção de sobrecorrente de sistemas de distribuição de energia elétrica. Circuitos integrados lineares. Sistemas digitais. Sistemas de numeração e códigos. Portas lógicas e álgebra booleana. Circuitos lógicos combinacionais. VHDL. Aritmética digital. Circuitos lógicos MSI. Sistemas sequenciais. Latches e flipflops. Circuitos sequenciais síncronos e assíncronos. Registradores e contadores. Memórias. Sequenciadores. Dispositivos lógicos programáveis. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

FARMACÊUTICO

Política Nacional de Medicamentos. Uso Racional de Medicamentos. Assistência Farmacêutica: ciclo da assistência farmacêutica (produção, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos). Assistência Farmacêutica na atenção básica. Assistência Farmacêutica no SUS (medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam – saúde mental, excepcionais, hipertensão e diabetes, estratégicos, AIDS). Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. Conhecimentos sobre epidemiologia e vigilância epidemiológica. Normas e diretrizes da Estratégia/ Programa Saúde da Família. Cálculos farmacêuticos. Farmacologia geral. Conhecimento de farmacotécnica e farmacodinâmica acerca dos medicamentos disponibilizados pelo SUS na rede básica de saúde. Sistemas de distribuição de medicamentos. Noções Básicas sobre estudos de utilização de medicamentos e farmacovigilância. Centros de Informação de Medicamentos: finalidade e importância. Formas farmacêuticas: cápsulas, comprimidos; sistemas de liberação prolongada de fármacos; sistemas transdérmicos; formas farmacêuticas líquidas de uso tópico e oral; pomadas, cremes, géis e pastas. Noções de farmácia magistral. Conhecimento básico sobre bioquímica clínica, microbiologia (bactérias, fungos e vírus), imunologia clínica, hematologia e toxicologia. Padronização e Seleção de Materiais Médico-hospitalares e de Medicamentos. Legislação farmacêutica. Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011 e suas atualizações; Resolução RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004 e suas atualizações. Resolução nº 357/01 do Conselho Federal de Farmácia (CFF) e suas atualizações. Noções básicas de Licitação Pública e suas atualizações. Ética profissional. Sistema Único de Saúde e Leis Orgânicas de Saúde e suas atualizações (Leis 8080/90 e 8142/90); Artigos 196 a 198 da Constituição Federal do Brasil. Portaria 344/98 e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento do sistema auditivo. Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados a linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Alterações da linguagem de origem neurológica. Gagueira na criança e no adulto. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos.Voz: avaliação; classificação; diagnóstico clínico; alterações vocais; orientação e higiene vocal. Saúde Pública: saúde escolar. Lei nº 8.112/90 e suas atualizações. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

NUTRICIONISTA

Nutrição básica: nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Avaliação nutricional: métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Nutrição no Ciclo da Vida – da Gestação ao Envelhecimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Técnica Dietética; Tecnologia de Alimentos; Produção de Alimentos; Microbiologia dos Alimentos; Toxicologia de Alimentos; Contaminações de Alimentos; Doenças Transmitidas por Alimentos; Controle de Qualidade; Higiene de Alimentos. Sistema de segurança alimentar e nutricional. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

PEDAGOGO

Ética. Educação, teorias, abordagens e concepções pedagógicas. Elementos da prática pedagógica: gestão escolar; planejamento; currículo; regimento; metodologia e avaliação. Gestão democrática do ensino público. Projeto Político Pedagógico (PPP). Estrutura e funcionamento da escola. Educação brasileira: correntes e tendências. Enfoques da didática nas tendências pedagógicas e epistemológicas. Didática: democratização do ensino; formação de professores. Relação professor e aluno. Os estágios do desenvolvimento cognitivo. Função do planejamento e projeto na prática educativa: marco referencial, marco doutrinal e marco operativo; diagnóstico e programação; planejamento participativo. Currículo Escolar. Avaliação: visão construtiva do erro; avaliação mediadora; avaliação – ação libertadora. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Função do coordenador pedagógico. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações: da educação; dos princípios e fins da educação nacional; do direito à educação e do dever de educar; da organização da educação nacional; dos níveis e das modalidades de educação e ensino: da composição dos níveis escolares; da educação básica: das disposições gerais, da educação infantil, do ensino fundamental, da EJA; da educação especial; dos profissionais da educação; dos recursos financeiros; das disposições gerais; das disposições transitórias. Estatuto da criança e do adolescente, na íntegra e suas alterações. Educação na Constituição Brasileira: fins e objetivos da educação nacional; deveres do Estado para com a educação; princípios orientadores do ensino; papel do Estado na implementação da política educacional. As Instâncias Colegiadas. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação Física e sociedade. Fundamentos didático-pedagógicos da educação física. Atividade física e saúde. Crescimento e desenvolvimento. Aspectos da aprendizagem motora. Aspectos sócio-históricos da educação física. Política educacional e educação física. Cultura e educação física.

Danças criativas, danças urbanas, danças circulares e danças de salão. Lutas do Brasil e lutas do mundo. Esportes de marca, esportes de precisão, esportes técnicos - combinatórios, esportes de invasão e esportes de rede/parede. Práticas corporais de aventura urbanas e práticas corporais de aventura na natureza. Esportes, ginásticas, lutas/artes marciais, jogos e brincadeiras, danças, mídias e culturas digitais. Práticas corporais. Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Práticas corporais de aventura, estilo de vida e desenvolvimento sustentável. Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. Esporte Escolar: o processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar. Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; gestão escolar; parâmetros curriculares nacionais; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

PSICÓLOGO

Política de Saúde Mental: Reforma psiquiátrica no Brasil, nova lógica assistencial em saúde mental: superação do modelo asilar, processo de trabalho nos serviços substitutivos ao hospital psiquiátrico, reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico, interdisciplinaridade; garantia dos direitos de cidadania aos portadores de sofrimento psíquico; Inserção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS no contexto político de redemocratização do país e nas lutas pela revisão dos marcos conceituais das formas de atenção e de financiamento das ações de saúde mental; Bases legais de sustentação para o credenciamento e financiamento dos CAPS pelo SUS; características e estratégias de atuação dos CAPS, Residências Terapêuticas, Projeto terapêutico singular, acolhimento, clínica ampliada e matriciamento; Visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente, atenção à família; características e estratégias de atuação no SUS; Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos; Campo e núcleo na área da psicologia, Desafios para o fortalecimento da psicologia no SUS: a produção referente a formação e a inserção profissional; Fundamentos da psicopatologia geral; Transtornos mentais e critérios diagnósticos; Teorias e técnicas psicoterápicas; Teorias da personalidade; Diferentes abordagens teóricas (Análise do Comportamento, Psicanálise, Terapia Cognitiva Comportamental, Humanismo, Gestalt, etc.); Assistência integral às pessoas em situação de risco: violência contra a criança, adolescente, mulher e idoso; Envelhecimento e subjetividade; Fundamentos básicos das intervenções grupais; grupo Operativo: conceito e panorama teórico, fenômenos do grupo, singularidades das relações grupais, enquadramento, metodologia, intervenções e manejo; Psicodinâmica do trabalho; Psicologia na saúde do trabalhador; Álcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos; Projeto Terapêutico Singular, Apoio Matricial, Clínica Ampliada; Elaboração de documentos: parecer, laudo psicológico, atestado, declaração, relatório e relatório multiprofissional; Registro de documentos; prontuários e pareceres; Código de ética Profissional; Notas técnicas sobre atualizações em função da COVID-19 e atendimento online, sobre a utilização das mídias sociais; Testes psicológicos; Recrutamento e seleção; Treinamento e Desenvolvimento. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Processos de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de situação, materiais e instrumentais. Atividade e Recursos Terapêuticos: Artes e Artesanato, Atividade, Ocupação e Cotidiano, Corpo e Movimento. Bioestatística e Bioética. Desenvolvimento Humano: Infância, Adolescência, Adulto e Idoso. Desenvolvimento Pessoal e Trabalhabilidade. Fisiologia e Fisiopatologia Humana. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Tecnologia Assistiva e órteses para a Pessoa com deficiência; Equipe multiprofissional em Reabilitação; Terapia Ocupacional em: traumatismo raquimedular, amputados, neurologia, gerontologia, reumatologia, cuidados paliativos, saúde mental, oncologia, hematologia, unidade coronariana. Terapia Ocupacional em Centro de Terapia Intensiva. Políticas Públicas da Assistência Social. Políticas Públicas de Saúde. Evolução histórica da Terapia Ocupacional. Princípios básicos e fundamentos teóricos para a pratica; Código de Ética dos Profissionais. Lei Orgânica do Município de Paranavaí (e respectivas Emendas). Lei nº 2.395/2003 (Institui o novo Plano de Cargos e Salários e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Executivo Municipal) e Decreto nº 7.384/2003. Lei nº 3.891/2012 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal).

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	17/04/2025 a 21/04/2025
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	22/04/2025 a 28/04/2025
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	07/05/2025
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	08/05/2025 a 09/05/2025
Homologação das isenções	14/05/2025
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	22/04/2025 a 25/05/2025
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	22/04/2025 a 25/05/2025
Período para pagamento da taxa de inscrição	22/04/2025 a 26/05/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	29/05/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	30/05/2025 a 02/06/2025
Homologação das inscrições	05/06/2025
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	10/06/2025
Aplicação da prova objetiva \| discursiva	15/06/2025
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	16/06/2025
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	17/06/2025 a 18/06/2025
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	22/07/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	22/07/2025
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	22/07/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	23/07/2025 a 24/07/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	29/07/2025
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos habilitados à correção da prova discursiva	29/07/2025
Divulgação do espelho de correção da prova discursiva	20/08/2025
Resultado preliminar da prova discursiva	20/08/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	21/08/2025 a 22/08/2025
Resultado definitivo da prova discursiva	27/08/2025
DA PROVA PRÁTICA	

Convocação para prova prática	27/08/2025
Aplicação da prova prática	14/09/2025
Resultado preliminar da prova prática	30/09/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	01/10/2025 a 02/10/2025
Resultado definitivo da prova prática	08/10/2025
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	27/08/2025
Período para cadastramento da titulação (formulário online)	28/08/2025 a 02/09/2025
Resultado preliminar da prova de títulos	23/09/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	24/09/2025 a 25/09/2025
Resultado definitivo da prova de títulos	30/09/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	08/10/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	09/10/2025 a 10/10/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	15/10/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE
AMA DEEXECUÇÃO

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO que sou preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pelo Município de Paranavaí, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.001/2025, conforme assegura a Lei Municipal n.º 5.275/2023.
Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V – PARECERES ESPECIALIZADOS &
MODELO DE FORMULÁRIO PRÓPRIO DA PERÍCIA MÈDICA

CARGO	EXAMES
AGENTE ADMINISTRATIVO	P01 + P02
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÙDE	P01 + P02 + P03
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	P01 + P02 + P03
AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL	P01 + P02 + P03
AGENTE DE TRÂNSITO	P01 + P02 + P03
AJUDANTE GERAL	P01 + P02 + P03
ANALISTA ADMINISTRATIVO	P01 + P02
ARQUITETO	P01 + P02 + P03
ASSISTENTE SOCIAL	P01 + P02
ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO	P01 + P02 + P03
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	P01 + P02
AUXILIAR DE FARMÁCIA	P01 + P02
BIBLIOTECÁRIO	P01 + P02
CONTADOR	P01 + P02
COZINHEIRO	P01 + P02 + P03
CUIDADOR	P01 + P02
EDUCADOR SOCIAL	P01 + P02
ELETRICISTA III	P01 + P02 + P03
ENFERMEIRO	P01 + P02
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	P01 + P02 + P03
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	P01 + P02
ENGENHEIRO ELETRICISTA	P01 + P02
FARMACÊUTICO	P01 + P02
FISCAL AMBIENTAL	P01 + P02 + P03
FISCAL DE POSTURA E CADASTRO IMOBILIÁRIO	P01 + P02 + P03
FISCAL DO PROCON	P01 + P02 + P03
FISCAL SANITÁRIO	P01 + P02 + P03
FONOAUDIÓLOGO	P01 + P02
MOTORISTA	P01 + P02
NUTRICIONISTA	P01 + P02
OPERADOR DE VEÌCULOS DE TRAÇÃO	P01 + P02 + P03
PEDAGOGO	P01 + P02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	P01 + P02
PSICÓLOGO	P01 + P02
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	P01 + P02
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	P01 + P02
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	P01 + P02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	P01 + P02
TOPÓGRAFO	P02 + P03

REFERÊNCIA:
P01: Parecer Psiquiátrico.
P02: Parecer Oftalmológico.

P03: Precer Dermatológico.

OBS: TODOS OS EXAMES DEVEM OBRIGATORIAMENTE CONSTAR NO CARIMBO A ESPECIALIDADE PROFISSIONAL.

MODELO EXAME DERMATOLÓGICO (A CARGO DO MÉDICO DERMATOLOGISTA)

1 – Já teve algum caso de hanseníase na família?
() Sim
() Não

– Tem ou já teve manchas na pele com alteração da sensibilidade? Em caso afirmativo especificar a região, quando isso ocorreu e se foi submetida a algum tratamento. _____

1.2 – Tem ou já teve algum tipo de alergia? Em caso afirmativo especificar região, quando isso ocorreu, o agente causador, e se foi submetida e algum tipo de tratamento. _____

1.3 – Exame de pele (especificar anormalidades): _____

1.4 - PARECER MÉDICO FINAL:

NOME DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): _____

DOCUMENTO DO PACIENTE - RG (A CARGO DO MÉDICO): _____

CARGO/FUNÇÃO (A CARGO DO MÉDICO): _____

() APTO () INAPTO

DATA:__/__/___

Assinatura do Médico
(com carimbo constando a especialidade)

MODELO DE ATESTADO OFTALMOLÓGICO PARA O EXAME DE SANIDADE FÍSICA

Candidato (a) , RG .

Refração:OD OE .

Acuidade visual sem correção (utilizando-se da tabela optométrica de Snellen):

OD: / OE: / Binocular: /
Biomicroscopia:
OD: () Normal () Alterado .
OE: () Normal () Alterado .
Fundoscopia:
OD: () Normal () Alterado .
OE: () Normal () Alterado .
Teste de estereopsia / visão de profundidade: () Normal () Alterado:
.

Tonometria: OD: mmHg OE: mmHg

Motilidade Ocular:
OD: () Normal () Alterado: .
OE: () Normal () Alterado: .
Binocular: () Normal () Alterado: .
Discromatopsia (através do teste de visão cromática - Ishihara):
() Ausente () Leve () Moderada () Grave

Realizou cirurgia refrativa: () Não, () Sim: Data da cirurgia / / .

Local, data: , / / .

Assinatura do Médico
(com carimbo constando a especialidade)

MODELO DE LAUDO MÉDICO PSIQUIÁTRICO PARA EXAME DE
SANIDADE FÍSICA E MENTAL

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) ,
CPF nº , examinado(a) por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

consciência: ;
orientação: ;
atenção: ;
pensamento (curso, forma e conteúdo): ;
comportamento ;
humor/afeto: ;
coerência: ;

relevância do pensamento: ;
conteúdo ideativo: ;
sensopercepção: ;
hiperatividade: ;
encadeamento de ideiais: ;
memória recente ;
memória remota ;
cognição/inteligência: ;
capacidade de tirocínio e juízo crítico: ;
linguagem: ;
uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos): ;
está em tratamento psicológico: .

Conclusão:

Assinatura do Médico
(com carimbo constando a especialidade)

ANEXO VI – CERTIDÕES

ITEM	CERTIDÕES	
01	Certidão Criminal da Justiça Federal	https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
02	Certidão criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);	*Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.
03	Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar. *Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015.	https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf
04	Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar. *Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015.	https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/ https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/ https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/ http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf
05	Certidão criminal da Justiça Eleitoral	http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
06	Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União	https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces
07	Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);	http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao/235546/area/54
08	Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA.	http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
09	Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público. *Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.	http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf
10	Certidão Negativa Criminal, expedida pelas Comarcas onde reside ou residiu nos últimos 05 anos;	*Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9363B337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TRANSFERENCIA DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
^Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 - Cep 87.702-000 www.paranavai.com.br		
EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.		
ITEM	jan/25	fev/25
Atenção Primaria - Agente Comunitario de Saúde - 1051	R$ 418.968,00	R$ 422.004,00
Atenção Primaria - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	R$ 3.000,00	R$ -
Atenção Primaria - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal - 494	R$ 147.613,06	R$ 201.399,38
Atenção Primaria - Equipes de Saúde da Familia/ ESF e Equipes de Atenção Prim	R$ 675.340,65	R$ 538.840,50
Atenção Primaria - Implementação de Politicas para Rede Alyne - 494	R$ 21.000,00	R$ -
Atenção Primaria - Componente PER de Base populacional	R$ -	R$ -
Atenção Primaria - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissional	R$ 85.500,00	R$ 57.000,00
Atenção Primaria - Emenda Individual Portaria 3630/2024	R$ -	R$ -
Transf. Recursos do SUS -Atenção de Média e Alta Complex.Ambul e Hospitalar	R$ 373.460,00	R$ 373.460,00
Transf. Recursos do SUS -Atenção de Média e Alta Complex.Ambul e Hosp. SAMU	R$ 119.676,70	R$ 119.676,70
VS - Incentivo Financeiro de Ações de Vig.Prev.e Cont.das DST/AIDS e Hepatite	R$ -	R$ 14.911,56
VS - Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde Despesas Diversas	R$ 27.816,26	R$ 26.826,60
Assist.Financeira da União destinada Piso salariais da Enfermagem	R$ 78.544,78	R$ 77.940,24
Bloco de Manut.Vigilancia em Saúde - Agente de Combate as Endemias	R$ 142.692,00	R$ 142.692,00
Custeio Estado - Atenção Primaria - Repasse Pnaisari	R$ -	R$ 16.430,00
Salario Educação	R$ 631.890,73	R$ 378.468,38
Transf. Referente ao Prog.Nac.Alimentação Escolar PNAE	R$ -	R$ 244.379,75
Transf. Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar - PNATE	R$ -	R$ -
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 134.975,19	R$ -
Transferências de Recusos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	R$ 149.012,37	R$ 163.913,60
Piso Basico Fixo	R$ -	R$ 26.955,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	R$ -	R$ 17.595,63
Piso de Média Complexidade (SUAS) 941	R$ 3.774,53	R$ 17.182,13
Piso de Alta Complexidade (SUAS)	R$ -	R$ 6.192,48
Componente para Gestão Progama Bolsa Família e Cadastro Único	R$ 21.693,09	R$ 20.704,66
Transf. Obrigatória da Lei Complementar 176/2020	R$ 29.181,91	R$ 29.181,91
Contribuições /Doações - FMDI - 900	R$ 2.444,99	R$ -
Contribuições/Doações - ECA/FMDCA - 880	R$ 2.499,99	R$ -
679 - Operação de Crédito - Programa Finisa	R$ -	R$ 949.300,00
682 - Operação de Crédito - Programa Finisa III	R$ 2.500.000,00	R$ -
Contrato Repasse 912073/21 /MDR/CAIXA Paviment. na Estrada Rural de Graciosa	R$ 481.104,00	R$ -
Convênio 196/2023 - SECID - Ampliação Centro de Referência de Assist. Social	R$ -	R$ 49.214,52
Convênio nº 422/22 - Adequação com Blocos Sextavados em Trecho Rural	R$ -	R$ 1.125.114,81
Convênio nº 139/2019 - Pavimentação em Bloco Tipo Sextavado Intertravado 81611	R$ -	R$ 166.732,53
	R$ -	R$ -
TOTAL	R$ 6.050.188,25	R$ 5.186.116,38

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Sec. de Fazenda Pública

VANUSA AP. C. ARRIBARD
Contadora

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:39F3C9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2025 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS) (PROCESSO DIGITAL 1804/2025)

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2025
(Acréscimo de Serviços)
(PROCESSO DIGITAL 1804/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa DEJAIR DE SANTANA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87.702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sr. JANE NUNES, **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CONTRATADA: DEJAIR DE SANTANA EVENTOS , estabelecida à Rua Tiradentes, 1140, Jardim São Jorge, CEP: 87711-120, Paranavaí-PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 36.742.349/0001-46, neste ato devidamente representada pelo Sr. **DEJAIR DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/06/1971, natural de Paranavaí-PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 01884825152-DETRAN/PR, CPF nº 803.923.349-68, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 1140, Jardim São Jorge, CEP: 87711-120,Paranavaí-PR.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

•
O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, destinados as competições realizadas pelo município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de **R$ 503.514,80 (Quinhentos e três mil, quinhentos e quatorze mil reais e oitenta centavos).** conforme tabela a seguir:

Fornecedor: **DEJAIR DE SANTANA EVENTOS**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE FUTSAL: COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA	Jogo	Própria	200	R$ 256,27	R$ 51.254,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE FUTEBOL: COM NO MÍNIMO 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR	Jogo	Própria	100	R$ 432,00	R$ 43.200,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE HANDEBOL: COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E CRONOMETRISTA	Jogo	Própria	20	R$ 213,39	R$ 4.267,80
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE BASQUETEBOL: COM NO MÍNIMO 03 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR, 01 CRONOMETRISTA E OPERADOR DE 24".	Jogo	Própria	20	R$ 284,51	R$ 5.690,20
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE VOLEIBOL: COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E 02 ANOTADORES	Jogo	Própria	30	R$ 203,97	R$ 6.119,10
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTEBOL: COM 1 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR	Jogo	Própria	130	R$ 575,30	R$ 74.789,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTSAL: COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	Jogo	Própria	210	R$ 326,35	R$ 68.533,50
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE VOLEIBOL: COM 02 ÁRBITROS E 02 ANOTADORES.	Jogo	Própria	120	R$ 312,76	R$ 37.531,20
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO/ FUTEBOL SETE: COM 01 ÁRBITRO, 01 AUXILIAR E 01 ANOTADOR.	Jogo	Própria	188	R$ 357,73	R$ 67.253,50
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL: COM 03 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	Jogo	Própria	50	R$ 411,08	R$ 20.554,00
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE HANDEBOL: COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	Jogo	Própria	60	R$ 349,37	R$ 20.962,20
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE VÔLEI DE PRAIA: COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	Jogo	Própria	80	R$ 260,46	R$ 20.836,80
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE - ATLETISMO. O QUADRO DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTO DE ACORDO COM O NÚMERO DE ATLETAS CONFORME CADA COMPETIÇÃO	Diária	Própria	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE - BADMINTON. O QUADRO DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTO POR ÁRBITROS EM NÚMERO SUFICIENTE DE ACORDO COM A CATEGORIA A SER DISPUTADA	Diária	Própria	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTSAL: COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	Jogo	Própria	70	R$ 326,35	R$ 22.844,50
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO/ FUTEBOL SETE: COM 01 ÁRBITRO, 01 AUXILIAR E 01 ANOTADOR	Jogo	Própria	62	R$ 357,73	R$ 22.179,26

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Por meio do presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula Décima quinta do Contrato nº 035/2025 e do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, e considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme Memorando nº 48/2025, fica autorizado o acréscimo de serviços em todos os itens no valor de **R$ 125.112,10 (cento e vinte e cinco mil, cento e doze reais e dez centavos)**. Com esse acréscimo, o valor atualizado do contrato passa a ser de **R$ 628.626,90 (seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa centavos).**

Parágrafo Primeiro: O acréscimo de serviços descrito acima corresponde a aproximadamente 24,85% do valor global do Contrato nº 035/2025, representando um incremento monetário de **R$ 125.112,10 (cento e vinte e cinco mil, cento e doze reais e dez centavos).**

Fornecedor: **DEJAIR DE SANTANA EVENTOS**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE FUTSAL: COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA**	**Jogo**	**Própria**	**220**	**R$ 256,27**	**R$ 56.379,40**
2	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE FUTEBOL: COM NO MÍNIMO 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR**	**Jogo**	**Própria**	**120**	**R$ 432,00**	**R$ 51.840,00**
3	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE HANDEBOL: COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E CRONOMETRISTA**	**Jogo**	**Própria**	**40**	**R$ 213,39**	**R$ 8.535,60**
4	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE BASQUETEBOL: COM NO MÍNIMO 03 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR, 01 CRONOMETRISTA E OPERADOR DE 24".**	**Jogo**	**Própria**	**40**	**R$ 284,51**	**R$ 11.380,40**
5	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE VOLEIBOL: COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E 02 ANOTADORES**	**Jogo**	**Própria**	**70**	**R$ 203,97**	**R$ 14.277,90**
6	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTEBOL: COM 1 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR**	**Jogo**	**Própria**	**150**	**R$ 575,30**	**R$ 86.295,00**
7	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTSAL: COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA**	**Jogo**	**Própria**	**290**	**R$ 326,35**	**R$ 94.641,50**
8	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE VOLEIBOL: COM 02 ÁRBITROS E 02 ANOTADORES.**	**Jogo**	**Própria**	**130**	**R$ 312,76**	**R$ 40.658,80**
9	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO/ FUTEBOL SETE: COM 01 ÁRBITRO, 01 AUXILIAR E 01 ANOTADOR.**	**Jogo**	**Própria**	**270**	**R$ 357,73**	**R$ 96.587,10**
10	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL: COM 03 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA**	**Jogo**	**Própria**	**70**	**R$ 411,08**	**R$ 28.775,60**
11	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE HANDEBOL: COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA**	**Jogo**	**Própria**	**70**	**R$ 349,37**	**R$ 24.455,90**
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE VÔLEI DE PRAIA: COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	Jogo	Própria	80	R$ 260,46	R$ 20.836,80
13	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE - ATLETISMO. O QUADRO DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTO DE ACORDO COM O NÚMERO DE ATLETAS CONFORME CADA COMPETIÇÃO**	**Diária**	**Própria**	**70**	**R$ 250,00**	**R$ 17.500,00**
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE - BADMINTON. O QUADRO DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTO POR ÁRBITROS EM NÚMERO SUFICIENTE DE ACORDO COM A CATEGORIA A SER DISPUTADA	Diária	Própria	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTSAL: COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	Jogo	Própria	70	R$ 326,35	R$ 22.844,50
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO/ FUTEBOL SETE: COM 01 ÁRBITRO, 01 AUXILIAR E 01 ANOTADOR	Jogo	Própria	80	R$ 357,73	R$ 28.618,40

CLÁUSULA 3ª: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e acréscimo de valor correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

15.001.27.812.010.2874.33.90.39.05 (ref. 1682)

CLÁUSULA 4ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2025), datado de 09 de abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 14 de abril de 2025.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

DEJAIR DE SANTANA EVENTOS

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:50FE6E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Srª WANESSA DURANTE, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 38.852.363/0001-28
Endereço: Avenida PARIGOT DE SOUZA, 2545 - JD IBIRAPUERA, Paranavaí - PR, 87.705-020

Email: noroestelicitacao@hotmail.com

Nome do Representante: ANA PAULA MACHADO PASTORI CPF: 096.026.099-40
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 025/2025, Pregão Eletrônico nº 16 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22 - Fermento, Tipo: Químico Apresentação: Pó, CÓDIGO CATMAT: 459586, Observações Complementares: Fermento em pó químico, contendo: amido de milho, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio - embalagem de 250 gramas.	UND	SERVIÇO	2.000	R$5,13	10.260
51 - Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca Base Da Massa: De Arroz Apresentação: Penne Presença De Glúten: Não Contém Glúten; CÓDIGO CATMAT: 480340 Observações Complementares: Massa alimentícia de arroz, pct 500g, (macarrão de arroz); NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PCTE	SERVIÇO	220	R$4,99	1.097,8
52 - Pão Base: De Farinha De Trigo Integral, Tipo: De Forma; Apresentação: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual. CÓDIGO CATMAT: 460403 Observações Complementares: Pão integral pct 400g. Validade mínima 15 dias. Entregue diretamente nas cmeis conforme cardápio e cronograma. Com rotulagem, identificação de marca e informação nutricional de acordo com rdc 360/2003 e demais legislações de alimentos embalados, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	PCTE	SERVIÇO	280	R$8,00	2.240
Total do Fornecedor:					R$ 13.597,80

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 9 de abril de 2025

ANA PAULA MACHADO PASTORI

WANESSA DURANTE
CPF: 025.577.729-92
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2270A29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 12579/2025)

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL: 12579/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **Repelente e Protetor Solar** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 083/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **19 de Abril de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 12579/2025-IPM pelo órgão gerenciador através dos Memorandos nº 398 e 581/2025/SESAU e SEDUC e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí.

2.3 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 083/2024, onde o valor global estimado passa a ser: **R$ 47.306,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e seis reais).**

Fornecedor: **RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA.**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	**Preço Unitário**	Preço Total
1	Protetor solar, Tipo Proteção: Uva/Uvb, Fator Proteção: Fator 50, Forma Farmacêutica: Loção Cremosa, Adicional: Isento de Óleo. Código CATMAT 461158. Observações Complementares: Protetor solar, com no mínimo fps	UNID.	-	4.088	**R$ 8,68**	R$ 35.483,84
	50,frasco com no mínimo 120 ml, testado e aprovado dermatologicamente, com proteção contra raios UVA/UVB, com vitamina E, resistente a água, de fácil aplicação e absorção na pele. Não deve conter óleo na formulação do produto. Deve ser composto por produtos não comedogênicos (que não favoreçam a formação de comedões na pele, como cravos e espinhas), seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por, no mínimo, 2,5 horas e não deverá agredir a pele, deve conter filtros físicos e químicos. O produto deverá possuir registro na anvisa (agência nacional de vigilância sanitária). Conforme resolução nº 343/05. O prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 02 (dois) anos.					
3	Protetor solar, Tipo Proteção: Uva/Uvb, Fator Proteção: Fator 50, Forma Farmacêutica: Loção Cremosa, Adicional: Isento de Óleo. Código CATMAT 461158. Observações Complementares: Protetor solar, com no mínimo fps 50,frasco com no mínimo 120 ml, testado e aprovado dermatologicamente, com proteção contra raios UVA/UVB, com vitamina E, resistente a água, de fácil aplicação e absorção na pele. Não deve conter óleo na formulação do produto. Deve ser composto por produtos não comedogênicos (que não favoreçam a formação de comedões na pele, como cravos e espinhas), seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por, no mínimo, 2,5 horas e não deverá agredir a pele, deve conter filtros físicos e químicos. O produto deverá possuir registro na anvisa (agência nacional de vigilância sanitária). Conforme resolução nº 343/05. O prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 02 (dois) anos.	UNID.	-	1.362	**R$ 8,68**	R$ 11.822,16

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024), datada de 15 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 14 de abril de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal De Educação
Contratante

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:
Empresa: RPS Comercio de Produtos Cosmeticos LTDA.
CNPJ: 52.280.387/0001-80
Endereço: Rua Prefeito Delio Basilio, nº 500, sala 203 – Centro, Paracambi-RJ, CEP 26.600-000. Nome do Representante: RODRIGO ALVES PEREIRA, inscrito no CPF sob nº 157.602.667-13.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:5E6D8174

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Srª WANESSA DURANTE, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: PANIFICADORA E CONFEITARIA REAL LTDA
CNPJ: 20.534.833/0001-40
Endereço: Av. MILITAO RODRIGUES DE CARVALHO, 982 - SUMARE, Paranavaí - PR, 87.720-010

Email: panificadoraconfeitaria.real@hotmail.com

Nome do Representante: EDUARDO CONATIONI DA SILVA CPF: 050.121.349-07

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 025/2025, Pregão Eletrônico nº 16 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46 - Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente, CÓDIGO CATMAT: 460386. Observações Complementares: Pão para cachorro quente - Embalados com mínimo 08 unidades, pão macio, sem bolor, sem amassados, sem adição de leite, com rótulo e prazo de validade, pacote com no mínimo 400 grs, entregue diretamente nas escolas e cmeis conforme cronograma de data e hora.	PCTE	SERVIÇO	90.000	R$4,95	445.500
47 - Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada. Tipo: Tipo Françês/Branco/De Sal. CÓDIGO CATMAT: 460380; Observações Complementares: Pão Francês ou de sal, fresco, com peso mínimo de 50grs, sem adição de leite, sem amassados; Entregue nas Escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	SERVIÇO	4.000	R$12,95	51.800

Total do Fornecedor: R$ 497.300,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 9 de abril de 2025

EDUARDO CONATIONI DA SILVA

WANESSA DURANTE
CPF: 025.577.729-92
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:11D08405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.333, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 14.829.600,78 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e nove mil seiscentos reais e setenta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 14.829.600,78 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e nove mil seiscentos reais e setenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	

06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51 – 9025 (14121)	Obras e Instalações	600.000,00
4.4.90.51 – 9027 (14129)	Obras e Instalações	9.229.600,78

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
4.4.90.51 – 9026 (14123)	Obras e Instalações	5.000.000,00

Total	**14.829.600,78**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9025	Convênio Termo de convênio nº 95/2025 - Secretaria de Estado das Cidades - SIT 70574	600.000,00
9026	Convênio - Termo de convênio nº 163/2025 - Secretaria de Estado das Cidades - SIT 71077	5.000.000,00
9027	Convênio Termo de convênio nº 165/2025 - Secretaria de Estado das Cidades - SIT 71076	9.229.600,78

Total	**14.829.600,78**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AF9B9D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA- ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001- 40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA- ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.654.951/0001-38, Inscrição Estadual nº 90552690-14, Inscrição Municipal nº 2864, com endereço na Rua Caiobá, nº 400, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83.860.000, fone: (41) 3632 2308, e-mail adr_limpeza@hotmail.com; neste ato representada por Adriano Alves Pereira, portador do RG nº 8.846.846-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 052.xxx.569-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 039/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência fica prorrogado em 12 meses a partir de 18/04/2025.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em R$ 199.697,25 (cento e noventa e nove mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) já considerando o reajuste índice INPC de 5,20% conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	INPC (abril/24 a março/25)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTO. (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos). Caminhão com capacidade mínima de 10.000 litros	49	Carga	R$ 1.202,54	5,20%	R$ 1.265,07
2	DESENTUPIMENTO CAIXA DE GORDURA. (Deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e sucção de resíduos, inclusive fazendo dedetização em toda a caixa de gordura.).	62	M3	R$ 210,24	5,20%	R$ 221,17
	DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO, LIMPEZA DE CALÇADAS E FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS. (Deverão ser executados os serviços com hidro jateamento)	496	HR	R$ 209,21	5,20%	R$ 220,08

	LOCAÇAO DE BANHEIRO QUIMICO E LAVADOR (PIA)PORTATIL (deverão ser entregues uma unidade por diária incluído limpeza e higienização)	62	UN	R$ 227,48	5,20%	R$ 239,30

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 15 de abril de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:290D9E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2025 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
EDITAL Nº 03/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura – Edital nº 01, de 20 de março de 2025, e Edital nº 02/2025 de 09 de abril de 2025, TORNA PÚBLICO PÚBLICO **a pontuação da prova de títulos e tempo de serviço** dos candidatos e a **classificação preliminar** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025:

CARGO: ENFERMEIRO

Identificação do Candidato		**Títulos – Item 7.2 do Edital 01/2025**							
Inscrição	**Nome**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**NOTA**	**Data de Nascimento**	**Classificação**
107	Gessica Ubinski Borges	0	0	3	0,4	6	9,4	27/05/1994	
53	Daiane da Silva Gonçalves	0	0	2	3,6	3,5	9,1	17/07/1988	
125	Michele Pioli Caetano	0	0	3	0	6	9	27/12/1982	
28	Regiane Costa	0	0	2	0	6	8	11/03/1973	
122	Elizandra Porto	0	0	3	2,4	2,6	8	17/04/1982	
124	Marcelo Grochovski	0	0	1	0	6	7	17/10/1975	
129	Pricila Miriam Mosena Bertagnolli	0	0	0	0,8	6	6,8	03/05/1985	
97	Sâmia do Vale Gurgel	0	0	2	0	4,4	6,4	21/05/1975	
56	Elaine Cristina Lial da Silva	0	0	1	3,2	1,2	5,4	04/01/1981	
100	Marli de Oliveira de Paula	0	0	3	0	2,4	5,4	17/06/1984	
66	Francy Karolan Martinez Velasquez	0	0	2	0,4	2,7	5,1	14/07/1991	
77	Carla Barcki da Silva	0	0	0	0,8	3,6	4,4	24/02/1996	
20	Daniel Brito de Sousa		0	0	0	4	4	16/07/1997	
36	Joilson Alves de Morais Junior	0	0	3	0,4	0,6	4	13/02/2001	
27	Sonia Regina da Silva Gonçalves	0	0	1	0	2	3	19/06/1961	
57	Thais Haus	0	0	0	2,8	0	2,8	30/01/2002	
67	Maria Luiza Souza	0	0	0	0,4	1,4	1,8	12/09/1997	
88	Flavia Bongiolo dos Santos	0	0	1	0,4	0	1,4	09/09/1966	
32	Aline Soares Neckel	0	0	0	0,4	0	0,4	18/06/2000	

CARGO: PROFESSOR

Identificação do Candidato		**Títulos – Item 7.2 do Edital 01/2025**							
Inscrição	**Nome**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**NOTA**	**Data de Nascimento**	**Classificação**
42	Marineide Pinheiro dos Santos	0	0	10	2,4	6	18,4	29/01/1961	1º
91	Gilvane Formagini	0	0	4	5	6	15	14/02/1993	2º
118	Lillian Helena Pozzobon	0	0	6	2,4	4,7	13,1	11/07/1994	3º
93	Flavia Gnoato Neves	0	0	4	1,2	6	11,2	09/01/1994	4º
90	Tatiana dos Santos Hanck	0	0	4	0	5,3	9,3	28/08/1992	5º
11	Elisabete de Oliveira Arantes	0	0	1	0	5,9	6,9	13/09/1970	6º
23	Lourrânea Miranda de Sousa Moura	0	0	3	2,8	0	5,8	07/12/1993	7º
113	Keli Cristina Correa Prescholdt	0	0	2	3,6	0	5,6	07/01/1988	8º
126	Fernanda Hennerich	0	0	1	0,4	2,7	4,1	07/08/1997	9º
14	Daniel Artmann	0	0	2	1,6	0,4	4	25/06/1979	10º
61	Andressa Butzge Broca	0	0	1	0,8	0	1,8	19/05/1995	11º
128	Krona Morgana de Oliveira Klotz	0	0	0	0	0	0	08/01/2002	

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Identificação do Candidato		**Títulos – Item 7.2 do Edital 01/2025**							
Inscrição	**Nome**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**NOTA**	**Data de Nascimento**	**Classificação**
33	Vanessa dos Santos Gregol	0	0	4	2,4	1,1	7,5	27/04/1990	1º
37	Marisa do Nascimento Viana	0	0	2	0,4	5	7,4	24/02/1992	2º
80	Lúcio Aurélio de Carvalho Landim Batista	0	0	1	0	6	7	05/03/1969	3º
130	Thayna Gundin Gadelha	0	0	1	0	6	7	06/05/1996	4º
64	Marcia Gosman Gomes de Lima	0	0	4	0	2,4	6,4	04/08/1990	5º
79	Adson Printes de Castro	0	0	0	0	6	6	20/06/1980	6º
52	Elizandra Kosvoski	0	0	3	2,4	0	5,4	04/09/1983	7º
86	Lucinéia da Silva Lopes	0	0	3	0,8	1,6	5,4	30/09/1995	8º
116	Fernanda Casanova	0	0	1	2,4	2	5,4	04/06/1994	9º

114	Schirlei Silvino Beppler	0	0	2	0,8	1,8	4,6	06/10/1998	10º
39	Jessica Gabriela Silva Machado	0	0	2	0	2,5	4,5	16/11/1990	11º
50	Dhienefer Renata Nunes	0	0	2	0	2,3	4,3	16/03/1997	12º
94	Édila Louzada de Freitas	0	0	0	3,6	0	3,6	21/01/1984	13º
106	Mariza Copati Lemes Cordova	0	0	2	0	1,2	3,2	15/08/1989	14º
34	Alcione Mazzolini Teles Lachovski	0	0	2	0	0,4	2,4	05/01/1983	15º
89	Clarise Alves Portaupi	0	0	1	0,4	0,9	2,3	06/04/1988	16º
09	Leonidas Becker Jora	0	0	1	0	1,1	2,1	15/12/2001	17º
45	Maria Celi Alves Ferreira	0	0	2	0	0	2	25/09/1971	18º
62	Suelen Trombeta Machado	0	0	2	0	0	2	07/10/1993	19º
102	Celia Alves	0	0	2	0	0	2	01/12/1987	20º
108	Daiane Zatikei	0	0	0	1,2	0,6	1,8	31/05/1996	21º
43	Vanessa Kotikoski	0	0	0	1,6	0	1,6	11/04/1967	22º
22	Josilda Maria Falcão de Oliveira	0	0	1	0,4	0	1,4	02/07/1973	23º
46	Carine Mohr Godinho	0	0	1	0	0	1	24/01/1996	24º
92	Ileamara Andrade de Mello	0	0	1	0	0	1	04/01/1995	25º
123	Elisangela Veinhal do Amaral	0	0	1	0	0	1	12/12/1994	26º
03	Vanessa Odorcick Antunes	0	0	0	0	0	0	19/12/1997	
31	Camila Vanzeto	0	0	0	0	0	0	30/06/2001	
78	Simone Felix Brandao	0	0	0	0	0	0	24/03/1975	
111	Neusa Marisete Lukasewicz	0	0	0	0	0	0	23/04/1974	

CARGO: PSICOLOGO

Identificação do Candidato		**Títulos – Item 7.2 do Edital 01/2025**							
Inscrição	**Nome**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**NOTA**	**Data de Nascimento**	**Classificação**
55	Queenslandia Fernandes Cassimiro	0	0	0	0	4,1	4,1	04/01/1990	1º
40	Amanda Appel Gonzatto	0	0	1	0,8	0	1,8	23/02/1996	2º
44	Rita Camargo Koslosviski	0	0	1	0,4	0	1,4	14/01/2001	3º
96	Beatriz Arissa Cabolon Guimarães	0	0	0	0	1,4	1,4	23/11/1988	4º
83	Jaine Carolaine Blasius	0	0	0	0,4	0	0,4	19/08/2002	5º
01	Allana Sthefany Pedron	0	0	0	0	0	0	05/05/1998	
02	Heloisa Santolin da Silva	0	0	0	0	0	0	30/12/2000	
05	Letícia Cavagnol	0	0	0	0	0	0	17/05/2022	
49	Luana Rinaldi Zartta	0	0	0	0	0	0	03/03/2002	
81	Paola Eulália Lucini	0	0	0	0	0	0	09/03/2002	
82	Jeferson Thiago Graboski de Oliveira	0	0	0	0	0	0	13/04/2002	

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

Identificação do Candidato		**Títulos – Item 7.3 do Edital 01/2025**						
Inscrição	**Nome**	**A**	**B**	**C**	**D**	**NOTA**	**Data de Nascimento**	**Classificação**
48	Derjeeankarllikison Mohamed Moraes Ferreira	0	3	4	6	13	22/07/1992	1º
109	Jose Itolar de Oliveira Martins	0	0	0	6	6	20/07/1970	2º
54	Dionise da Silva Barroso	0	0	1	4,5	5,5	17/01/1982	3º
85	Celia Cavasini	0	0	0,5	3,5	4	01/09/1980	4º
120	Jailde Rêgo Barbosa	0	0	0	2,6	2,6	28/02/1976	5º
17	Danieli de Oliveira Alves	0	0	2	0	2	28/08/1997	6º
63	Rai de Souza Silva	0	0	1,5	0,4	1,9	12/11/1987	7º
69	Ester Avelino dos santos	0	0	0	0	0	09/10/1998	
75	Eliane Hobold Dias	0	0	0	0	0	30/01/1980	

CARGO: ASSISTENTE DE AMINISTRAÇÃO

Identificação do Candidato		**Títulos – Item 7.3 do Edital 01/2025**						
Inscrição	**Nome**	**A**	**B**	**C**	**D**	**NOTA**	**Data de Nascimento**	**Classificação**
15	Cassio Diego da Silva Ferreira	10	6	3	6	25	14/01/1989	1º
29	Melissa Duarte Feitoza	10	3	3,5	0	16,5	07/12/1993	2º
131	Jesse Barbosa Mendes	5	3	0	6	14	26/10/1989	3º
110	Daiara de Oliveira Alves	5	3	0	3,3	11,3	06/09/1998	4º
71	Sonia de Fatima Barbieri	5	0	0,5	3,4	8,9	21/041968	5º
16	Ronaldo Gimenez Monteiro	5	3	0	0	8	17/08/1980	6º
59	Milena Maciel	0	3	2	1,9	6,9	09/11/2004	7º
58	Kezia Ferreira Queiroz	0	0	0,5	6	6,5	30/11/1991	8º
65	Franceili Aluana Righi	0	3	0	0	3	06/01/1991	9º
04	Luciane Bueno de Oliveira Guglielmi	0	3	0	0	3	18/04/2000	10º
105	Ediane Oliveira dos Santos	0	0	0	2,2	2,2	04/12/2000	11º
38	Denize Franciele Santos de Morais	0	0	0	1,7	1,7	13/01/1994	12º
127	Joao Vitor Alves da Costa	0	0	0,5	0	0,5	07/08/2006	13º
12	Leticia Eduarda Jahn Machado	0	0	0	0	0	02/07/2005	
18	Nicole Martins	0	0	0	0	0	12/06/2006	
25	Gesica Borba	0	0	0	0	0	19/09/1987	
41	Roberto Mateus Vanzeto	0	0	0	0	0	18/10/2000	
112	Jessica Quell	0	0	0	0	0	06/12/1990	
119	Samuel Barbosa Mendes	0	0	0	0	0	14/03/1985	

CARGO: AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTARIO

Identificação do Candidato		**Títulos – Item 7.4 do Edital 01/2025**						
Inscrição	**Nome**	**A**	**B**	**C**	**D**	**NOTA**	**Data de Nascimento**	**Classificação**
101	Eduarda Regina Barbieri Bobco	0	0	2	1	3	21/08/1997	1º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Identificação do Candidato		Títulos – Item 7.4 do Edital 01/2025						
Inscrição	Nome	A	B	C	D	NOTA	Data de Nascimento	Classificação
26	Rosa Cristina Gonçalves	0	2	0	6	8	30/08/1990	1º
74	Angela Rodrigues da Siqueira Martins	0	0	0	6	6	02/10/1973	2º
95	Elza Ribeiro da Silva	0	2	0	3	5	14/10/1990	3º
72	Mirieli Brum Gularte	0	2	0	2,9	4,9	07/12/1993	4º
84	Maria Eduarda de Oliveira	0	2	0	0,8	2,8	12/07/1999	5º
13	Martha Conceição dos Santos Guariento	0	2	0,5	0	2,5	30/09/1990	6º
19	Neuza Pinheiro	0	2	0	0	2	19/07/1982	7º
21	Lidiana Fernanda Ramão Dias Pinheiro	0	2	0	0	2	21/05/1988	8º
121	Elen Cristina Dias dos Santos	0	2	0	0	2	06/01/1994	9º
47	Vanessa de Castro	0	2	0	0	2	11/03/1998	10º
98	Mateus Felipe Babicz da Silva	0	2	0	0	2	14/03/2001	11º
08	Christyan Ferreira Alves	0	2	0	0	2	20/08/2022	12º
10	Wellington Menezes	0	2	0	0	2	22/10/2001	13º
30	Ivete Maria Machado da Silva	0	0	0	0	0	27/01/1984	
73	Eliane Jahan Mendes	0	0	0	0	0	20/12/1985	
06	Suelen Jahan Heckler	0	0	0	0	0	07/04/1996	

Pinhal de São Bento, em **15 de Abril de 2025**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SIRLENE STEIN CLAUDINO
Presidente da Comissão Organizadora E Executora de Processos Seletivos
Município de Pinhal de São Bento - PR

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9506456E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 018/2025 JOSE PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **JOSÉ PAULO MACHADO EIRELI ME** estabelecida na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná, sito a Estrada principal do ganchinho, Bairro Botiatuva, inscrita no CNPJ sob nº 22.915.455/0001-70, neste ato representada por **JOSÉ PAULO MACHADO,** inscrito no CPF nº 855.573.829-68, portador da cédula de identidade civil sob o nº 5.738.596-0, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para fornecimento de alimentos perecíveis (frutas, verduras e legumes) para os departamentos de: Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e Turismo e Fomento Agropecuário, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições, especificações e quantitativos contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	Descrição dos itens	Qtde	Unid	Valor unit	Valor total
2	**ABACAXI:** espécie pérola, frutos no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme, grau médio de amadurecimento;	740	unid.	R$ 11,26	R$ 8.332,40
3	**ABOBRINHA.** De primeira qualidade, fresca, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	240	kg	R$ 6,73	R$ 1.615,20
5	**AGRIÃO.** In natura. Maços com talos e folhas firmes e íntegras. Tipo extra, fresco, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem áreas amareladas ou pontos escuros. Livres de enfermidades, sujidades, matéria terrosa, parasitas, insetos e larvas; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica, perfurações e cortes que afetem a sua aparência; isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; livre de resíduos de fertilizantes. Não serão permitidos defeitos que alterem a sua conformação e sua aparência. Acondicionados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	200	Maço	R$ 4,52	R$ 904,00
7	**ALFACE CRESPA.** Fresca. De primeira qualidade, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície das folhas. Estarem isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	830	unid.	R$ 6,51	R$ 5.403,30
8	**ALHO.** De boa qualidade, compacto e firme, cabeças inteiras, sem danos sérios, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitos e materiais estranhos.	172	kg	R$ 31,44	R$ 5.407,68
10	**BANANA CATURRA.** Fresca, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e com grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	3660	kg	R$ 3,40	R$12.444,00
13	**BATATA INGLESA.** De primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	1560	kg	R$ 6,26	R$ 9.765,60
15	**BETERRABA.** Fresca, de primeira qualidade. Porte médio/grande, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	510	kg	R$ 5,05	R$ 2.575,50
16	**BRÓCOLIS.** Fresco, de primeira qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. Peso mínimo de 0,7 g por unidade. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	655	unid.	R$ 8,35	R$ 5.469,25
17	**CAQUI.** De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas ou danos causados por manuseio ou transporte. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	225	kg	R$ 13,35	R$ 3.003,75
18	**CEBOLA BRANCA NACIONAL.** Fresco. De primeira qualidade, nacional, compacta e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitos e	555	kg	R$ 5,55	R$ 3.080,25

	materiais estranhos. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.				
19	**CENOURA.** Fresca, de primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	660	kg	R$ 6,60	R$ 4.356,00
20	**CHUCHU.** Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	410	kg	R$ 5,51	R$ 2.259,10
21	**COUVE- FLOR**. Fresca, de primeira qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. Peso mínimo de 0,7 g por unidade. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	705	unid.	R$ 8,09	R$ 5.703,45
22	**COUVE MANTEIGA.** Fresca, de primeira qualidade. Constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Cada maço deverá pesar aproximadamente 400 gr. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	365	Maço	R$ 8,82	R$ 3.219,30
23	**ESPINAFRE.** Deve apresentar coloração verde escura e aspecto macio. Estar isento de picadas e insetos, folhas amareladas, sujidades e umidade externa excessiva. Fresco, sem traços de descoloração, apresentando tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos, sem lesões físicas e mecânicas. Estar livre de odor e sabor estranhos. Acondicionado em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	150	Maço	R$ 5,16	R$ 774,00
24	**GOIABA.** Vermelha, de 1ª qualidade, com grau médio de amadurecimento, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato, com tamanho, sabor e aroma característicos da espécie, uniformes, sem presença de manchas ou defeitos na casca, bem como ausentes de lesões causadas pelo transporte e manuseio. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	240	kg	R$ 8,25	R$ 1.980,00
27	**LARANJA LIMA.** Fresca, de primeira, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagens: acondicionadas em embalagens teladas ou monoblocos vazados.	510	kg	R$ 8,69	R$ 4.431,90
28	**LARANJA PÊRA.** Fresca, de primeira, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagens: acondicionadas em embalagens teladas ou em monoblocos vazados.	2160	kg	R$ 5,80	R$ 12.528,00
29	**LIMÃO.** Fresco, de primeira qualidade, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	170	kg	R$ 5,95	R$ 1.011,50
30	**MAÇÃ FUJI OU GALA.** Fresca. De primeira qualidade. Tamanho médio (aproximadamente 120g), médio amadurecimento, íntegras, firmes, sem manchas e apodrecimentos, cor característica uniforme. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	2025	kg	R$ 6,90	R$ 13.972,50
31	**MAMÃO FORMOSA.** Fresco. De primeira qualidade**,** pesando aproximadamente de 1,5 a 2 kg cada unidade, fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	560	kg	R$ 10,11	R$ 5.661,60
32	**MAMÃO PAPAYA.** Fresco, de primeira qualidade, fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	255	unid.	R$ 9,56	R$ 2.437,80
33	**MANGA TOMMY.** De 1ª qualidade. Aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.	470	KG	R$ 9,79	R$ 4.601,30
35	**MELÃO.** Fresco. De primeira qualidade, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. As unidades deverão apresentar tamanhos uniformes e semelhantes. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	55	kg	R$ 6,38	R$ 350,90
36	**MELANCIA.** Fresco. De primeira qualidade, aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverão pesar aproximadamente 6 a 10 Kg cada. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	1880	kg	R$ 4,39	R$ 8.253,20
38	**NECTARINA.** Fresca. De primeira qualidade. Tamanho médio (aproximadamente 120g), médio amadurecimento, íntegras, firmes, sem manchas e apodrecimentos, cor característica uniforme. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	15	KG	R$ 17,37	R$ 260,55
39	**PEPINO.** Boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	955	kg	R$ 5,89	R$ 5.624,95
42	**PÊSSEGO.** Nacional, de 1ª qualidade, casca sem rupturas, características de cultivo bem definidas, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	270	Kg	R$ 19,14	R$ 5.167,80
44	**POKAN.** Fresca, de primeira qualidade, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	1265	kg	R$ 6,87	R$ 8.690,55
45	**REPOLHO.** Fresco. De primeira qualidade, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e Mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	805	unid.	R$ 5,26	R$ 4.234,30
47	**RÚCULA.** Fresca, de primeira qualidade. Tendo tamanho, cor, aroma e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Estarem isentas de umidade extrema anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	180	Maço	R$ 5,37	R$ 966,60
48	**TOMATE PARA MOLHO.** Porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho e conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livres de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	320	Kg	R$ 7,68	R$ 2.457,60
49	**TOMATE PARA SALADA.** Variedades: Débora, Pizzadoro, Pera, Jupter, Italiano e Colibri. Deverão estar frescos, sãos, inteiros, livres de umidade externa anormal.	1810	kg	R$ 6,81	R$ 12.326,10
51	**VAGEM.** Boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	350	kg	R$ 15,99	R$ 5.596,50
VALOR TOTAL					R$174.866,43

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), cujos endereços são abaixo citados, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.

3 Os endereços nos quais as mercadorias deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:
- **Escola Municipal Benedita V. Iatzseki**: situada a Rua Duque de Caxias, n° 35, Centro.
- **Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro:** situada a Rua João Pessoa, n° 376, Centro. - **Escola Municipal Maria de Lourdes A. Heimbecker**: situada a Rua Pedro Severino Junior, n° 298, Vila Reis.
- **Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha**: situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro.
- **Departamento Municipal de Educação e Cultura**: situado a Rua Conrado Geremias Schühli, s/nº, Centro, prédio da Biblioteca Cidadã.
- **Departamento Municipal de Assistência Social**: situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha).
- **Departamento Municipal de Esportes e Turismo:** situado a Rua Conrado Bührer, nº 297 – Centro. Próximo ao CAC (Centro de atendimento ao Turista).
- **Departamento Municipal de Fomento Agropecuário:** situado a Rua Barão do Rio Branco, nº 280, Centro. Próximo a Capela São João.

4 A entrega do(s) produto(s) será semanalmente em até 48h (quarenta e oito horas) do envio da requisição de compra;

5 A entrega do pedido **independe de quantidades mínimas do(s) produto(s)**, **NÃO PODENDO** a(s) empresa(s) vencedora(s) alegarem a seu favor que não efetuaram a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.
6 Os produtos devem ser conferidos no ato do recebimento, na frente do entregador, e os que não estiverem de acordo com o descritivo deste termo de referência, ou impróprios para consumo (muito verdes ou muito maduros, com sinais de apodrecimento, etc) **NÃO SERÃO** aceitos e imediatamente devolvidos.

7 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n°14.133/21.

8 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto.

9 A Gestor(a) de Contrato é a Sra. MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI, portaria nº 010 de 30 de janeiro de 2025, e a fiscal de contrato será a Sra. ELAINE CRISTINA MARCONDES KASEKER, portaria nº 015 de 30 de janeiro de 2025.

10 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 174.866,43 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 16/04/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 15/04/2026.

11 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 014/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

12 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 15/04/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***JOSÉ PAULO MACHADO EIRELI ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C8BE4C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N°015/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR

SÚMULA: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Querência do Norte-PR.

Deste modo, a Prefeitura do Município de Querência do Norte, juntamente a Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Querência do Norte-PR.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 01 projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R$ 49.875,78**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 05.004.13.392.0007.2.116.3.3.90.39.00.0

Prazo de inscrição

Do dia 16/04/2025 até o dia 26/04/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente nas cidades que compõem a **região da Amunpar do Paraná,** há pelo menos1 (um) ano.

Em regra, o agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI),

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Pessoas Físicas;

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo **01 projeto** para cada categoria e poderá ser contemplado com no **máximo01 projeto**.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição e cumprir as determinações deste Edital e posteriores retificações, caso ocorram.

As inscrições ocorrerão entre os dias 16/04/2025 a 26/04/2025, e deverá ser realizada com o preenchimento do formulário de inscrição online (https://forms.gle/BqEYFY9H8uKvUbZ97) até às 18h da data final do período de inscrição, no site do Órgão Gestor do município de Querência do Norte. Após o envio do formulário online o proponente receberá uma cópia do mesmo no e-mail informado.

Não será aceita inscrição por outra modalidade a não ser as previstas neste Edital ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho auto declaratório, dispondo o Órgão Gestor do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado

posteriormente serem inverídicas. O Órgão Gestor poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação das informações ou apresentação dos documentos originais apresentados.
A inscrição do proponente implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
O Formulário de Inscrição de Projeto, seus anexos, e demais materiais orientadores pertinentes a este edital, será obtido pela internet na página do Órgão Gestor da Cultura – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
É de inteira responsabilidade do proponente a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.
O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.
Poderão ser anexados arquivos no formato PDF, JPG ou JPEG, EXCEL, no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb.
Os documentos exigidos, anexados em formatos diferentes dos previstos serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.
O Órgão Gestor da Cultura não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou de projeto não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no sistema.
As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no edital poderão ser resolvidas através do telefone (44) 3462-1477 das 08h às 11h e das 13h às 17h com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição, ou pelo e-mail - querenciadonortecultura@gmail.com. As dúvidas por e-mail poderão ser enviadas até 3 (três) dias antes do término das inscrições.
Toda a documentação anexada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da Comissão.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. Tudo de forma ONLINE.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Querência do Norte-PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até **30/06/2025, impreterivelmente.**

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Os projetos submetidos serão analisados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção, nomeados pela Portaria n° 036/2025, composta por servidores municipais e sociedade civil.
Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de acompanhamento farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial no site oficial do Município de Querência do Norte-PR.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 03 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado noSite Oficial da Prefeitura do Município de Querência do Norte-PR.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Serão exigidos os documentos de habilitação após a análise e aprovação do projeto proposto.

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio documentação por e-mail, que deve ser entregue no e-mail querenciadonortecultura@gmail.com .
Segue lista de documentos:
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura do Município de Querência do Norte-PR.
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Querência do Norte, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura do Município de Querência do Norte.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15 dias a contar do término da execução do Projeto, contendo fotos que comprovem a sua execução.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Querência do Norte.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações nosite da prefeitura de Querência do Nortee nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: querenciadonortecultura@gmail.com e telefone44-3462-1477.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 meses, após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI – Formulário de Alto Declaração.

Querência do Norte-PR, 16 de abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – CATEGORIAS

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 49.875,78** (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e setenta e oito centavos), distribuídos da seguinte forma:

Meta	**Modalidade/categoria**	**Descrição**	Tipo de Proponente	**Qde Vagas**	**Valor por projeto**	**Duração/mês**	
Fomento Cultural	Musica	Realização de um Festival de Música, o festival deverá ter duração mínima de 4 horas de duração. Todas as ações serão oferecidas de forma gratuita a população.	Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	1	**49.875,78**	1	**49.875,78**
CATEGORIAS	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**COTAS PARA PCD**	**QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
CATEGORIA Fomento cultural	01				01	R$49.875,78	R$ 49.875,78

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Música: Será selecionada a melhor proposta para apresentação musical, podendo conter 01 (Um) ou mais grupos. Proposta para Festivais de Calouros deverão atender no mínimo 10 participantes e conter premiações.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar

Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual

() Múltipla
() Visual
() Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
() Sim () Não

Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
()_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não Binária
() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
()Apoio financeiro municipal
()Apoio financeiro estadual
()Recursos de Lei de Incentivo Municipal
()Recursos de Lei de Incentivo Estadual
()Recursos de Lei de Incentivo Federal
()Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
()Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
()Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

• ANEXO III - CRITÉRIO DE SELEÇÃO

I - **A relação custo-benefício** é a relação entre o valor dos recursos previstos para realização do objeto e os benefícios que o projeto prevê, considerando o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas, bem como adequação entre a proposta e o orçamento apresentado.
II - **Clareza e coerência nos objetivos** Clareza, consistência e coerência do projeto, considerando-se o conjunto de seus campos e anexos previstos, bem como o objeto do edital e as prioridades culturais apontadas.
III - **Criatividade e inovação** do projeto, considerando-se originalidade e singularidade da proposta, seja em termos temáticos, estéticos, metodológicos ou inovadores das formas de difusão e circulação.
IV - **Retorno de interesse público** Capacidade de inferência no circuito público de Cultura em Alto Paraná, permitindo/facilitando o acesso à produção, formação e fruição culturais e à cultura como direito social.
V - **Importância para a cidade** Capacidade de gerar qualidade de vida para a população, a partir dos potenciais da cultura e relevância cultural (valor simbólico, histórico, estético) da proposta para o cenário cultural de Alto Paraná. Bem como a relevância que o projeto dá a cidade como centro produtor e fomentador de cultura, destacando-a, dentro da área na qual se propõe, no contexto das cidades brasileiras.
VI - **Descentralização cultural** Descentralização geográfica e/ou social, que facilite o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a segmentos da sociedade excluídos desse direito.
VII - **Universalização e democratização do acesso aos bens culturais** Criação de condições que facilitam o acesso à diversidade artística e cultural e a seus processos e produtos a todas as pessoas, seja em quantidade de apresentações, processos de formação de público, qualidades didáticas das produções e garantias de acessibilidade.
VIII - **Socialização de oportunidades de produção cultura**l Criação de condições, como criadoras, às pessoas e comunidades para iniciação e/ou aperfeiçoamento nas diversas linguagens artísticas ou expressões artísticas culturais.
IX - **Enriquecimento de referências estéticas** Capacidade de oferecer processos e produtos culturais que deem acesso, ampliem, enriqueçam referências histórico-culturais e modos e formas de ver e angular, permitindo a ampliação da criticidade e da capacidade de leitura do mundo, expressão e criação. Perspectiva de produção e circulação de obras com forma e conteúdo inovadores.
X- **Valorização da memória histórica da cidade** Capacidade de revelar, difundir e valorizar a memória histórica em torno de acontecimentos, personagens e comunidades. Capacidade de revelar e disseminar os valores artístico culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade.
XI - **Princípio de equidade** entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas Princípio Que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos, entre as várias áreas.
XII **O princípio da não concentração** por proponente Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no Edital.
XIII- **Capacidade executiva do proponente** capacidade do proponente em executar o proposto no projeto, a partir de seu histórico como atuador cultural, a ser aferido na análise do histórico do proponente, em documentos previstos nos termos deste Edital.
XIV – Proponentes pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ciganos, ribeirinhas e quilombolas de acordo com o Art. 17º da LPG (Art. 17. Na implementação das ações previstas nesta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas idosas, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema), estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.
XV- **Proponentes pessoas que se identifiquem como mulheres cis, mulheres ou homens trans, travestis e não- binários** (Art. 17, lei Paulo Gustavo), estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.
XVI- **Proponentes pessoas residentes no município**, estimulando a formação profissional e visões de mundo que valorizam a cultura e a criatividade através do audiovisual.

• CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

I- A relação custo-benefício **0 a 5**
II- Clareza e coerência nos objetivos **0 a 5**
III- Criatividade **0 a 5**
IV- Retorno de interesse público **0 a 10**
V- Importância para a cidade **0 a 5**
VI- Descentralização cultural **0 a 5**
VII- Universalização e democratização do acesso aos bens culturais **0 a 5**
VIII- Socialização de oportunidades de produção cultural **0 a 5**

IX- Enriquecimento de referências estéticas **0 a 5**
X- Valorização da memória histórica da cidade **0 a 5**
XI- Capacidade executiva do proponente **0 a 10**
XII – O Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas não atribui nota. É um fator de equilíbrio considerado na análise.
XIII - O princípio da não concentração por proponente não atribui nota. É um fator de equilíbrio considerado na análise.
XIV - Proponentes ou equipe com pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, idosas, ciganos, ribeirinhas e/ou quilombolas. **0 ou 20**
XV - Proponentes ou equipe que se identifiquem como mulheres cis, mulheres ou homens trans, travestis e não-bináreis **0 ou 5**
XVI - Pessoas residentes no Município de Querência do Norte **0 ou 10**
A pontuação máxima a ser obtida será de 100 (cem) pontos, e a mínima de 50 (cinquenta) pontos.
Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.
Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens “I”, “II”, “III”, “IV” e “V”. Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item “IV”, e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item “XI”.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2025
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 015/2025 , NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Querência do Norte, neste ato representado pelo prefeito, Senhor Alex Sandro Fernandes, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº_____, expedida em _____, CPF nº_____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP:_____, telefones:_____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Festival de Música, contemplado conforme processo administrativo nº (indicar o número do processo).
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$**49.875,78 (Quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Querência do Norte, através do seu representante legal, senhor Alex Sandro Fernandes
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Querência do Norte por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Administração Pública.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo II do edital.

12.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
12.3 A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá a qualquer tempo, se julgar necessário, acompanhar a execução do projeto realizando diligências, e designar servidor para tal ação.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Querência do Norte, _____de abril de 2025.

Pelo órgão:
Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1ADE511A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 37

CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025 extrato TERMO DE CONTRATO nº 37/2025 VENCIMENTO 11/04/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E P.F. FIGUEIREDO ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, CPF nº 083.***.080-**, doravante simplesmente CONTRATANTE, **P.F. FIGUEIREDO ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES**, CNPJ 55.943.474/0001-69, com sede em
Terra Rica – PR, neste ato representado por PATRICK FRAUCHES FIGUEIREDO, CPF nº 082.***.829-** , doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços abaixo especificados:

01.	FISCALIZAR OBRA E FAZER AS MEDIÇÕES DA OBRA DO REFEITÓRIO NO COLÉGIO CASTRO ALVES/ESCOLA GILBERTO CONCEIÇÃO BORSATO, AS BUILT E PARECER DE ADITIVOS
02.	FISCALIZAR, MEDIR, DAR PARECER SOBRE ADITIVOS, FAZER AS BUILT DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO SEXTAVADO DO PORTO NATAL
03.	FISCALIZAR, MEDIR, DAR PARECER SOBRE ADITIVOS, FAZER AS BUILT DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO SEXTAVADO DO DUPARANÁ E CEMITÉRIO E BARRAGEM DA

	JURITI
04.	FISCALIZAR, MEDIR, DAR PARECER SOBRE ADITIVOS, FAZER AS BUILT DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO SEXTAVADO DO TRECHO PORTO BRASÍLIO E PORTO 18
05.	FISCALIZAR, MEDIR, DAR PARECER SOBRE ADITIVOS, FAZER AS BUILT DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO CBUQ DO PROJETO ASFALTO NOVO E ILUMINAÇÃO LED
06.	FISCALIZAR, MEDIR, DAR PARECER SOBRE ADITIVOS, FAZER AS BUILT DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO CBUQ EM EDITAL EM ANDAMENTO.
07.	FISCALIZAR, FAZER AS BUILT , DAR PARECER, DA OBRA PAVIMENTAÇÃO DA AV. RIO GRANDE DO SUL E DA RUA BELEM
08.	FISCALIZAR, FAZER MEDIÇÃO, AS BUILT, PARECER, DA OBRA EM ANDAMENTO DA BASE DO VIGIA
09.	FISCALIZAR, FAZER RELATÓRIO, DO FUNCIONAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO
10.	FISCALIZAR,ORÇAR O MURO E CALÇAMENTO DO CEMITÉRIO, COM LAYOUT
11.	FISCALIZAR, FAZER MEDIÇÃO, AS BUILT, PARECER, DA OBRA DA BASE DO VIGIA NO PORTO FELÍCIO
12.	FISCALIZAR E ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROJETO DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO DA ESCOLA CHICO MENDES NO CENTRÃO
13.	FISCALIZAR E ACOMPANHAR E NOTIFICAR A EXECUÇÃO DA REDE DE ESGOTO EFETUADA

	PELA SANEPAR
14.	FISCALIZAR E ACOMPANHAR ANDAMENTO PROJETOS DE BARRACÃO PARA FINS DE GERAÇÃO DE EMPREGO, ATUALIZANDO A PLANILHA NO FORMATO PADRÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
15.	FISCALIZAR, IR A CAMPO LEVANTAR O EXISTENTE E COMPLETAR TODOS OS PROJETOS , PLANILHAS, CRONOGRAMA, PLANO DE TRABALHO, BDI PARA A LICITAÇÃO DA OBRA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NO DISTRITO DE PORTO BRASÍLIO
16.	FISCALIZAR,NOTIFICAR, DAR PARECER, FAZER MEDIÇÃO, AS BUILT, ADITIVAR, A OBRA DO PARQUE URBANO NA REPRESA DA JURITI
17.	FISCALIZAR, IR A CAMPO LEVANTAR O EXISTENTE E COMPLETAR TODOS OS PROJETOS , PLANILHAS, CRONOGRAMA, PLANO DE TRABALHO, BDI PARA A LICITAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL
18.	FISCALIZAR, ORÇAR MATERIAIS PARA REFORMAS NO PRÉDIO SEDE DO POSTO DE SAÚDE
19.	FISCALIZAR, AVALIAR, PLANILHAS GLOSAS DA OBRA UBS ALDO MIERRO, COM PARECER
20.	FISCALIZAR, AVALIAR, DAR PARECER, FAZER MEDIÇÃO, AVALIAR PEDIDOS DE ADITIVO, E FAZER OS AS BUILT QUE SURGIREM, PROJETOS EM ANDAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO
21.	FAZER VISTORIAS PARA ATUALIZAR OS VALORES DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS TANTO PARA IPTU QUANTO PARA LOCAÇÃO.
22.	PROJETAR AMPLIAÇÕES E OBRAS NECESSÁRIAS AO MUNICÍPIO, COM ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS MÚLTIPLAS.
23.	ATUALIZAR PLANILHAS DE OBRAS EM ANDAMENTO E A PROTOCOLAR EM SECRETARIAS PARA QUE SEJAM REIVINDICADAS NOS ÓRGÃOS PERTINENTES, OS RECURSOS.
24.	PROJETOS /PLANILHAS MÚLTIPLAS/MEMORIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM HELIPONTO NA BASE DO VIGIA (CONFORME ESTABELECIDO NO PROJETO AERONÁUTICO E MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA ANAC)
25.	PROJETOS /PLANILHAS MÚLTIPLAS/MEMORIAIS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO GINÁSIO DE ESPORTES CARLOS ALBERTO DE JESUS BARRETO(CANELÃO).
26.	PROJETOS /PLANILHAS MÚLTIPLAS/MEMORIAIS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO SALÃO DA TERCEIRA IDADE.
27.	PROJETOS /PLANILHAS MÚLTIPLAS/MEMORIAIS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO E APROVAÇÃO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE PARA O ABATEDOURO MUNICIPAL.
28.	DEMAIS DEMANDAS QUE SURGIREM DE OBRAS DE ENGENHARIA NO PRAZO DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com

eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

O valor da hora trabalhada considerando a hora relogio de 60 minutos no valor de R$ 94,10, podendo chegar ao valor de R$ 182.400,00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado de forma

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 11 de abril de 2025

FIGUEIREDO

ALEX SANDRO

FERNANDES:

digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356 097908

PATRICK FRAUCHES

Assinado digitalmente por PATRICK FRAUCHES FIGUEIREDO:08289

08356097908Dados: 2025.04.11
11:36:52 -03'00'

582978

:08289582978

Data: 2025.04.11

12:20:04-03'00'

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

PATRICK FRAUCHES FIGUEIREDO
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F9EBDE37

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 36

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025
Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2025
VENCIMENTO: 11/04/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.xxx.979-xx e Cédula de Identidade RG nº 10.xxx.514-x SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025, publicada no DOM de 14/04/2024, processo administrativo n.º 31/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ANALISE CLINICAS DO LABORATORIO DO NIS II** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 95.393.278/0001-82, Avenida RUA TERRA RICA, 855 - CEP: 83324195 - bairro: EMILIANO PERNETA, Pinhais/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANDRÉ LUIZ KLEMPS, brasileiro, portador da RG nº 8xxx913x e CPF 038.xxx.959-xx.**

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37426	CURATIVO., MATERIAL : NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES : COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO: REDONDO, OPACIDADE: OPACO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL : MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: CAIXA 500,00 UN - BR0429067.	CXA	24	R$ 13,47	R$ 323,28	PROINLAB
					TOTAL:	R$ 323,28	

LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37187	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3. UNIDADE: CAIXA 100 UN - BR0397505.	CXA	24	R$ 22,35	R$ 536,40	FIRSTLAB
					TOTAL:	R$ 536,40	

LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47002	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE AST/TGO, MÉTODO:CINÉTICO UV, APRESENTAÇÃO:TESTE. UNIDADE: FRASCO 200 ML - BR0334463	FCO	24	R$ 85,90	R$ 2.061,60	GOLD ANALISA
					TOTAL:	R$ 2.061,60	

LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47005	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 2, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO ANALISE QUANTITATIVO BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, METODO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL APRESENTAÇÃO E UNIDADE: TESTE BR 0438097	FCO	15	R$ 60,00	R$ 900,00	GOLD ANALISA
					TOTAL:	R$ 900,00	

LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47006	BILIRRUBINAS PADRÃO: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO TIPO DE ANALISE PREPARO DE SOLUÇÃO PADRÃO DE BILIRRUBINA, METODO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM DILUENTE APRESENTAÇÃO TESTE E UNIDADE FRASCO 3,00 ML BR0331757 (COMPATÍVEL COM KIT DIAGNÓTICO BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES, BR 0438097).	FCO	15	R$ 69,56	R$ 1.043,40	GOLD ANALISA
					TOTAL:	R$ 1.043,40	

LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47010	CONJUNTO DE COLORAÇÃO ZIEHL GABBET. UNIDADE: CONJUNTO 2X500 ML	CONJ.	5	R$ 111,17	R$ 555,85	NEWPROV
					TOTAL:	R$ 555,85	

LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47018	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, MÉTODO:CINÉTICO FOTOMÉTRICO, APRESENTAÇÃO:TESTE. UNIDADE: FRASCO 200,00 ML - BR0333482.	FCO	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00	GOLD ANALISA
					TOTAL:	R$ 1.250,00	

LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38068	GARROTE, MATERIAL :FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, TIPO USO:REUTILIZÁVEL. UNIDADE: UNIDADE - BR0445576.	UND	6	R$ 7,20	R$ 43,20	FIRSTLAB
					TOTAL:	R$ 43,20	

LOTE 96

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47031	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE SANGUE OCULTO EM FEZES, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE. UNIDADE: UNIDADE - BR0335034.	UNID	500	R$ 75,00	R$ 37.500,00	ECO
					TOTAL:	R$ 37.500,00	

LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38122	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA:MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO. UNIDADE: FRASCO 10,00 ML - BR0337327.	FCO	6	R$ 30,00	R$ 180,00	IMUNOSCAN
					TOTAL:	R$ 180,00	

LOTE 112

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47040	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:SORO CONTROLE NEGATIVO, TIPO DE ANÁLISE:FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA RH. UNIDADE: FRASCO 10,00 ML - BR0353696.	FCO	15	R$ 19,62	R$ 294,30	IMUNOSCAN
					TOTAL:	R$ 294,30	

LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38124	SORO, TIPO:ANTI-AB, COMPOSIÇÃO:MONOCLONAL. UNIDADE: FRASCO 10,00 ML - BR0280352.	FCO	10	R$ 22,91	R$ 229,10	IMUNOSCAN
					TOTAL:	R$ 229,10	

LOTE 124

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38126	SORO, TIPO:ANTI-B, COMPOSIÇÃO:MONOCLONAL. UNIDADE: FRASCO 10,00 ML - BR0280351.	FCO	10	R$ 19,65	R$ 196,50	IMUNOSCAN
					TOTAL:	R$ 196,50	

LOTE 129

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47044	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO:TIRA. UNIDADE: FRASCO 100,00 UN - BR0339560	FCO	15	R$ 31,00	R$ 465,00	WAMA
					TOTAL:	R$ 465,00	

LOTE 132

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47045	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO:TESTE UNIDADE: FRASCO 200 ML. BR0331733.	FCO	24	R$ 205,00	R$ 4.920,00	GOLD ANALISA
					TOTAL:	R$ 4.920,00	

LOTE 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38144	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO:FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO:TESTE. UNIDADE: FRASCO 5,00 ML - BR0396034.	FCO	20	R$ 32,00	R$ 640,00	WAMA
					TOTAL:	R$ 640,00	

LOTE 149

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47057	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE, SUPORTE COM AS GARRAS É GIRADO POR UM MOTOR ELÉTRICO COM VELOCIDADE REGULÁVEL ENTRE 8 E 22RPM E TEM CAPACIDADE PARA FRASCOS DE 14 A 22 MM (TIPO PENICILINA) OU 22 TUBOS DE 10 A 13 MM DE DIÂMETRO. UNIDADE: UNIDADE.	UNID	2	R$ 1.749,00	R$ 3.498,00	KACIL
					TOTAL:	R$ 3.498,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANDRÉ LUIZ KLEMPS***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:76F81D5D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025
VENCIMENTO: 11/04/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025, publicada no DOM de 14/04/2024, processo administrativo n.º 31/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ANALISE CLINICAS DO LABORATORIO DO NIS II** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	
	ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 22.627.453/0001-85, AVENIDA CERRO AZUL, 2485 - CEP: 87010055 - bairro: JARDIM NOVO HORIZONTE, Maringá/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CARLOS RENATO TEDARDI, brasileiro, portador da RG nº 08***60 SSPPR e CPF 822.***.289-**.

LOTE 11:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38022	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:ALBUMINA BOVINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO A 22%. UNIDADE: FRASCO 10,00 ML - BR0382447	FRC	5	R$ 34,69	R$ 173,45	EBRAM
					TOTAL:	R$ 173,45	

LOTE 16:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47001	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1:QUALITATIVO DE ANTI HCV, MÉTODO 1:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO 1:TESTE. UNIDADE: TESTE - BR0479540.	UNID	500	R$ 2,82	R$ 1.410,00	ONSITE
					TOTAL:	R$ 1.410,00	

LOTE 19:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38032	BÉQUER, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, CAPACIDADE:1000 ML, FORMATO:FORMA BAIXA, ADICIONAL:COM ORLA E BICO. UNIDADE: UNIDADE - BR0408271.	UND	5	R$ 23,78	R$ 118,90	PRECISION
					TOTAL:	R$ 118,90	

LOTE 20:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38034	BÉQUER MATERIAL VIDRO GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 250 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO. UNIDADE: UNIDADE - BR0408266.	UND	5	R$ 5,77	R$ 28,85	PRECISION
					TOTAL:	R$ 28,85	

LOTE 21:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38033	BÉQUER, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, CAPACIDADE:500 ML, FORMATO:FORMA BAIXA, ADICIONAL:COM ORLA E BICO. UNIDADE: UNIDADE - BR0408268.	UND	5	R$ 9,23	R$ 46,15	PRECISION
					TOTAL:	R$ 46,15	

LOTE 33:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	33468	FRASCO COLETOR, TIPO:UNIVERSAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE - BR0436310.	UNID	5.000	R$ 0,44	R$ 2.200,00	CRALPLAST
					TOTAL:	R$ 2.200,00	

LOTE 34:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38038	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, MODELO:INFANTIL, CAPACIDADE :CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM :EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE - BR0419390.	UND	700	R$ 0,54	R$ 378,00	FIRSTLAB
					TOTAL:	R$ 378,00	

LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38066	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO:TESTE. UNIDADE: FRASCO 10,00ML - BR0337471.	FCO	10	R$ 43,44	R$ 434,40	EBRAM
					TOTAL:	R$ 434,40	

LOTE 70:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38079	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:ACRÍLICO, APLICAÇÃO:EXTENSORA PARA ESFREGAÇO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM. UNIDADE: UNIDADE - BR0411986.	UND	20	R$ 6,86	R$ 137,20	PROCLIN
					TOTAL:	R$ 137,20	

LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47024	LAMÍNULA, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 22 X 22 MM. UNIDADE: CAIXA 100,00 UN.	CX	10	R$ 4,66	R$ 46,60	PRECISION
					TOTAL:	R$ 46,60	

LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38094	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 20 MCL, TIPO :MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE:VOLUME FIXO, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA. UNIDADE: UNIDADE - BR0433641.	UND	4	R$ 74,29	R$ 297,16	EXACTA
					TOTAL:	R$ 297,16	

LOTE 94: LOTE 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38104	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO:TESTE. UNIDADE: TESTE - BR0343029.	UNID	30	R$ 27,19	R$ 815,70	EBRAM
					TOTAL:	R$ 815,70	

LOTE 97:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38106	PIPETA, TIPO:WESTERGREN, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:1 ML, MATERIAL:PLÁSTICO, ESCALA:ESCALA 1 EM 1 MM. UNIDADE: UNIDADE - BR0424317.	UND	250	R$ 1,11	R$ 277,50	CRALPLAST
					TOTAL:	R$ 277,50	

LOTE 98:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38108	PIPETA, TIPO:SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:10 ML, MATERIAL:VIDRO, ESCALA:ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO:ESGOTAMENTO TOTAL. UNIDADE: UNIDADE - BR0410500.	UND	50	R$ 3,41	R$ 170,50	PRECISION
					TOTAL:	R$ 170,50	

LOTE 99:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38109	PIPETA, TIPO:SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:1 ML, MATERIAL:VIDRO, ESCALA:ESCALA 0,01 EM 0,01 ML. UNIDADE: UNIDADE - BR0421426.	UND	10	R$ 3,41	R$ 34,10	PRECISION
					TOTAL:	R$ 34,10	

LOTE 100:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38110	PIPETA, TIPO:SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:2 ML, MATERIAL:VIDRO, ESCALA:ESCALA 0,05 EM 0,05 ML. UNIDADE: UNIDADE - BR0410476.	UND	10	R$ 4,06	R$ 40,60	PRECISION
					TOTAL:	R$ 40,60	

LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38107	PIPETA, TIPO:SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, CAPACIDADE:5 ML, MATERIAL:VIDRO, ESCALA:ESCALA 0,05 EM 0,05 ML, ESGOTAMENTO:ESGOTAMENTO TOTAL. UNIDADE: UNIDADE - BR0433020.	UND	50	R$ 3,41	R$ 170,50	PRECISION
					TOTAL:	R$ 170,50	

LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47033	PLACA DE PETRI, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:REDONDA, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 100 MM. UNIDADE: UNIDADE - BR0410067.	UNID	10	R$ 12,89	R$ 128,90	PRECISION
					TOTAL:	R$ 128,90	

LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47035	RACK VAZIO PARA PONTEIRAS C/TAMPA 200-1000 UL, TIPO: GILSON, PARA 100 PEÇAS. UNIDADE: UNIDADE.	UND	5	R$ 26,02	R$ 130,10	OLEN
					TOTAL:	R$ 130,10	

LOTE 109

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47036	RACK VAZIO PARA PONTEIRAS C/TAMPA 0-200 UL, TIPO: GILSON, PARA 96 PEÇAS. UNIDADE: UNIDADE.	UND	5	R$ 23,47	R$ 117,35	OLEN
					TOTAL:	R$ 117,35	

LOTE 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47038	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 TIPO: REATIVO DE BENEDICT . UNIDADE: FRASCO 500 ML.	FCO	5	R$ 38,20	R$ 191,00	RENYLAB
					TOTAL:	R$ 191,00	

LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47039	RELOGIO EM PLASTICO RIGIDO TIPO MESA, MOSTRADOR ANALOGICO, FUNCIONAMENTO MECANICO, DESPERTADOR, CRONOMETRO, DIAMETRO 9 CM, ALTURA 9,5CM UND. CATMAT444289	UNID	2	R$ 31,20	R$ 62,40	KASVI
					TOTAL:	R$ 62,40	

LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47042	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ROTAVÍRUS E ADENOVÍRUS, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM AMOSTRAS FECAIS. UNIDADE: UNIDADE - CATMAT383410.	UNID	200	R$ 11,30	R$ 2.260,00	ONSITE
					TOTAL:	R$ 2.260,00	

LOTE 128

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38131	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:ESTANTE, APLICAÇÃO:PARA PIPETAS, CAPACIDADE:ATÉ 10 UNIDADES. UNIDADE: UNIDADE - BR0423865.	UND	5	R$ 118,52	R$ 592,60	NALGON
					TOTAL:	R$ 592,60	

LOTE 134

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47046	TUBO LABORATÓRIO, TIPO:ENSAIO, MATERIAL:VIDRO, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 X 75 MM, ADICIONAL:COM ORLA. UNIDADE: UNIDADE - BR0454840.	UNID	1.200	R$ 0,16	R$ 192,00	PRECISION
					TOTAL:	R$ 192,00	

LOTE 150

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47058	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTICORPOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE. UNIDADE: UNIDADE TESTE - BR0361446.	UNID	500	R$ 3,14	R$ 1.570,00	ONSITE
					TOTAL:	R$ 1.570,00	

LOTE 156

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47064	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:2 ML, COMPONENTES:COM EDTA-K3, USO:MICROCOLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE - BR0374257.	UNID	500	R$ 0,52	R$ 260,00	NEOVACCUM
					TOTAL:	R$ 260,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***CARLOS RENATO TEDARDI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:115AF3A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - BALANCETE FINANCEIRO - ABRIL 2024

Período: 01/04/2024 até 30/04/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Página 1 de 2 R$ 1,00			
INGRESSOS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**2.534.797,35**	**34.040.806,20**
Receitas Correntes		2.905.795,57	35.123.198,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		216.309,73	1.517.173,27
Contribuições		25,51	516,39
Receita Patrimonial		89.180,93	1.130.197,19
Transferências Correntes		2.571.103,26	32.101.148,35
Outras Receitas Correntes		29.176,14	374.163,79
(-)Deduções da Receita		(439.357,05)	(5.258.678,52)
Descontos Concedidos		(1,57)	(18.732,04)
Dedução para o Fundeb		(439.355,48)	(5.239.946,48)
Receitas de Capital		68.358,83	4.176.285,73
Operações de Crédito		0,00	78.864,64
Alienação de Bens		0,00	24.450,00
Transferências de Capital		68.358,83	4.072.971,09
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**102.744,40**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	102.744,40
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00

Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**3.552.243,32**	**5.109.016,15**
Despesa a Liquidar		2.920.157,02	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.058.769,68
Despesa a Pagar		307.550,05	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	457.721,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		324.536,25	3.592.525,04
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior (V)		**13.883.849,28**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		13.883.849,28	10.607.473,65
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**19.970.889,95**	**49.860.040,40**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Abr/2025, 10h e 43m.

REPUBLICAÇÃO - BALANCETE FINANCEIRO

Página 2 de 2

R$ 1,00

Município: Rancho Alegre do Oeste

Estado do Parana

Período: 01/04/2024 até 30/04/2024

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**4.953.922,39**	**28.710.923,48**
Despesas Correntes		2.000.721,79	24.492.125,04
Pessoal e Encargos Sociais		987.904,28	11.719.272,88
Juros e Encargos da Dívida		4.692,59	64.101,53
Outras Despesas Correntes		1.008.124,92	12.708.750,63
Despesas de Capital		2.953.200,60	4.218.798,44
Investimentos		2.940.091,29	4.090.921,60
Amortização da Dívida		13.109,31	127.876,84
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**143.250,00**	**1.562.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		143.250,00	1.562.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**1.769.773,73**	**6.481.739,79**
Despesa Anterior Paga		1.139.624,70	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		200.411,69	2.855.643,86
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		429.737,34	3.573.009,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**13.103.943,83**	**13.105.377,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		13.103.943,83	13.105.377,13
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**19.970.889,95**	**49.860.040,40**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Abr/2025, 10h e 43m.

Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:15F4502E

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - RECEITAS SEGUNDO AS NATUREZAS - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - ABRIL DE 2024

Período:01/04/2024 até 30/04/2024
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.905.795,57
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		216.309,73	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		194.537,01	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	19.655,84		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	1.777,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	331,43		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	1,20		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	1.444,37		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,00		

1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	17.878,84		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	17.878,84		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	155.711,66		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	155.711,66		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	155.711,66		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	155.711,66		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	19.169,51		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	19.169,51		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	19.169,51		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	19.154,43		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	15,08		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		6.092,93	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	2.219,74		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	1.519,74		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	1.329,71		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	190,03		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	700,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Principal	700,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	3.873,19		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	3.873,19		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Principal	2.380,48		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Multas e Juros	12,03		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	1.480,68		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	DA Multas Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		15.679,79	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	15.679,79		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	15.679,79		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Principal	15.679,79		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		25,51	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		25,51	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	25,51		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	25,51		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	7,26		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,62		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	17,63		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		89.180,93	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		

1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		89.180,93	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	89.180,93		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	89.180,93		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Principal	89.180,93		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.571.103,26	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		1.535.629,02	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	1.318.680,57		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	1.318.005,86		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.318.005,86		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.318.005,86		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	0,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -			
	Principal	0,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	674,71		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	674,71		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	28.033,77		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	27.938,89		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	27.938,89		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	27.938,89		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	0,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	0,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/			
	Exploracao Rec. Naturais	94,88		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/			
	Exploracao Rec. Naturais	94,88		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	147.700,45		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	128.495,95		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	127.622,14		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	127.622,14		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	873,81		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			

	em Saude - Principal	873,81		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS	19.204,50		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS			
	Principal	19.204,50		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	21.259,32		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	10.499,87		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	10.499,87		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	4.108,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	4.108,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	6.651,45		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	6.651,45		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB	2.473,30		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAF	0,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAF - Principal	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAR	2.473,30		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAR - Principal	2.473,30		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	13.660,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	13.660,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	13.660,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	3.821,61		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
	de suas Entidades		880.589,68	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	880.554,96		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	795.587,56		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	795.587,56		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	73.596,92		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	73.596,92		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	8.912,55		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	8.912,55		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	2.457,93		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	2.457,93		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e			
	Distrito Federal	34,72		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a			
	Assistencia Social	34,72		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia			
	Social - Principal	34,72		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		154.884,56	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	154.884,56		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	154.884,56		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	154.884,56		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		29.176,14	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		2.477,93	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		

1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	2.477,93		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	2.477,93		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	2.477,93		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		26.698,21	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	26.698,21		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	26.698,21		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Primarias	26.698,21		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Prim. - Principal	26.698,21		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			68.358,83
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		68.358,83	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de			
	suas Entidades		68.358,83	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	68.358,83		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	68.358,83		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados - Principal	68.358,83		
	Total Geral			2.974.154,40
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1,57		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1,57		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	1,57		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	1,57		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	1,57		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Um	1,57		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	439.355,48		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	439.355,48		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	263.736,07		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	263.736,07		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	263.601,14		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	263.601,14		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	263.601,14		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	134,93		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	134,93		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	175.619,41		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	175.619,41		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	159.117,49		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	159.117,49		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	14.719,40		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	14.719,40		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	1.782,52		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.782,52		
	Total de Deducoes.....	439.357,05		

	Total de Receita Liquida..	2.534.797,35		

	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	216.309,73		
	Contribuicoes	25,51		
	Receita Patrimonial	89.180,93		
	Transferencias Correntes	2.571.103,26		
	Outras Receitas Correntes	29.176,14		
	----	----------		
	Total Receitas Correntes	2.905.795,57		
	Transferencias de Capital	68.358,83		
	----	----------		
	Total Receitas de Capital	68.358,83		
	Total Geral	2.974.154,40		
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	1,57		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	439.355,48		
	---	----------		
	Total das Deducoes	439.357,05		
	----	----------		
	Total da Receita Liquida	2.534.797,35		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Abr/2025, 10h e 52m.				
Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:58D698A9

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - RECEITAS SEGUNDO AS NATUREZAS - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - JUNHO DE 2024

Município: Rancho Alegre do Oeste
Período:01/06/2024 até 30/06/2024
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			3.409.348,51
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		193.949,18	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		152.969,16	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	28.958,10		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	28.523,38		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	27.202,69		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	1.320,69		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	434,72		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	434,72		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	99.406,10		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	99.406,10		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	99.406,10		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	99.406,10		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	24.604,96		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	24.604,96		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	24.604,96		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	24.569,63		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	35,33		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		24.051,83	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	740,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	40,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			

	Fiscalizacao - Principal	35,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	5,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	700,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Principal	700,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	23.311,83		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	23.311,83		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Principal	22.209,57		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	1.102,26		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	DA Multas Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		16.928,19	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	16.928,19		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	16.928,19		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Principal	16.928,19		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		420,83	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		420,83	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	420,83		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	420,83		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	322,95		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	97,88		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		76.898,91	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		76.898,91	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	76.898,91		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	76.898,91		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Principal	76.898,91		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			

	Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		3.136.736,77	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		2.248.899,82	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	1.652.752,70		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	1.652.107,79		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.652.107,79		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.652.107,79		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	0,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -			
	Principal	0,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	644,91		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	644,91		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	518,07		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	518,07		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	518,07		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	518,07		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	0,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	0,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/			
	Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/			
	Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	564.986,40		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	500.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	500.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	500.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	0,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	0,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS	64.986,40		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS			
	Principal	64.986,40		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	21.048,15		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	10.234,30		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	10.234,30		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	4.162,40		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	4.162,40		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	6.651,45		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	6.651,45		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			

	ao FUNDEB	2.572,89		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAF	0,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAF - Principal	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAR	2.572,89		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAR - Principal	2.572,89		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	3.200,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	3.200,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	3.200,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	3.821,61		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
	de suas Entidades		740.679,43	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	721.898,35		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	679.570,13		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	679.570,13		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	30.540,67		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	30.540,67		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	11.787,55		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	11.787,55		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	0,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e			
	Distrito Federal	18.781,08		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a			
	Assistencia Social	18.781,08		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia			
	Social - Principal	18.781,08		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		147.157,52	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	147.157,52		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	147.157,52		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	147.157,52		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.342,82	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		1.214,42	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	1.214,42		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.214,42		

1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	1.214,42		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		128,40	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	128,40		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	128,40		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Primarias	128,40		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Prim. - Principal	128,40		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			214.423,98
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		214.423,98	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de			
	suas Entidades		214.423,98	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	214.423,98		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	214.423,98		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados - Principal	214.423,98		
	Total Geral			3.623.772,49
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	9.726,09		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	9.664,62		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	5.335,13		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	5.335,13		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	5.335,13		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	5.335,13		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	4.329,49		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	4.329,49		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	4.329,49		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Pri	4.329,49		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	61,47		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	61,47		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	61,47		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	61,47		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	61,47		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	474.930,17		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	474.930,17		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	330.550,49		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	330.550,49		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	330.421,51		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	330.421,51		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	330.421,51		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	128,98		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	128,98		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	144.379,68		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	144.379,68		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	135.914,01		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	135.914,01		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	6.108,16		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.108,16		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	2.357,51		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	2.357,51		
	Total de Deducoes.....	484.656,26		

	Total de Receita Liquida..	3.139.116,23		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	193.949,18		
	Contribuicoes	420,83		
	Receita Patrimonial	76.898,91		
	Transferencias Correntes	3.136.736,77		
	Outras Receitas Correntes	1.342,82		
	---------	----------		
	Total Receitas Correntes	3.409.348,51		
	Transferencias de Capital	214.423,98		
	---------	----------		
	Total Receitas de Capital	214.423,98		

	Total Geral	3.623.772,49		
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	9.726,09		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	474.930,17		
	--------	----------		
	Total das Deducoes	484.656,26		
	---------	----------		
	Total da Receita Liquida	3.139.116,23		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 15/Abr/2025, 11h e 19m.				
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:C44E7E6E

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - BALANCETE FINANCEIRO - JUNHO DE 2024

Município: Rancho Alegre do Oeste			
Período: 01/06/2024 até 30/06/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
			Página 1 de 2
			R$ 1,00
REPUBLICAÇÃO - BALANCETE FINANCEIRO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**3.139.116,23**	**34.040.806,20**
Receitas Correntes		3.409.348,51	35.123.198,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		193.949,18	1.517.173,27
Contribuições		420,83	516,39
Receita Patrimonial		76.898,91	1.130.197,19
Transferências Correntes		3.136.736,77	32.101.148,35
Outras Receitas Correntes		1.342,82	374.163,79
(-)Deduções da Receita		(484.656,26)	(5.258.678,52)
Descontos Concedidos		(9.726,09)	(18.732,04)
Dedução para o Fundeb		(474.930,17)	(5.239.946,48)
Receitas de Capital		214.423,98	4.176.285,73
Operações de Crédito		0,00	78.864,64
Alienação de Bens		0,00	24.450,00
Transferências de Capital		214.423,98	4.072.971,09
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**102.744,40**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	102.744,40
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**1.216.888,13**	**5.109.016,15**
Despesa a Liquidar		438.126,10	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.058.769,68
Despesa a Pagar		431.669,82	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	457.721,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		347.092,21	3.592.525,04
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior (V)		**13.297.315,58**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		13.297.315,58	10.607.473,65
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**17.653.319,94**	**49.860.040,40**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Abr/2025, 11h e 24m.			
			Página 2 de 2
REPUBLICAÇÃO -			
BALANCETE FINANCEIRO			
			R$ 1,00
Município: Rancho Alegre do Oeste			
Estado do Parana			
Período: 01/06/2024 até 30/06/2024			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**2.573.249,72**	**28.710.923,48**
Despesas Correntes		2.342.814,97	24.492.125,04
Pessoal e Encargos Sociais		1.034.034,15	11.719.272,88

Juros e Encargos da Dívida		4.523,94	64.101,53
Outras Despesas Correntes		1.304.256,88	12.708.750,63
Despesas de Capital		230.434,75	4.218.798,44
Investimentos		217.007,84	4.090.921,60
Amortização da Dívida		13.426,91	127.876,84
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**143.250,00**	**1.562.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		143.250,00	1.562.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**2.154.188,78**	**6.481.739,79**
Despesa Anterior Paga		1.646.633,38	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		166.539,46	2.855.643,86
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		341.015,94	3.573.009,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**12.782.631,44**	**13.105.377,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		12.782.631,44	13.105.377,13
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**17.653.319,94**	**49.860.040,40**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Abr/2025, 11h e 24m.			
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.			
EVERTON CÁSSIO ZANUTO			
Prefeito Municipal			
JOSÉ REGINALDO PEPECE			
CRCPR 033451/O-1			
LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA			
Diretora do Departamento de Fazenda			
VIVALDO JOSÉ PEREIRA			
Controle Interno			

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:F967BF82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 211/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALFREDO LORENZI NETO - EIRELLI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, PARA SERVIÇO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE REALEZA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ADITIVO: REEQUILIBRAR O VALOR DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA ABAIXO CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 124, DA LEI FEDERAL Nº. 14133/21, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	3	77197	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE NO MÍNINO DE 40 Á 52 LUGARES, CONTENDO SOM AMBIENTE(RÁDIO, CD, DVD), APARELHO CONDICIONADOR DE AR QUENTE/FRIO, POLTRONAS CONFORTÁVEIS, PARA VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, E INTERESTADUAIS, VEÍCULOS EM CONDIÇÕES ACEITÁVEIS, COM AS DEVIDAS MANUTENÇÕES, LIMPOS, DEVIDAMENTE ABASTECIDOS E EQUIPADOS COM TACÓGRAFOS CALIBRADOS E AFERIDOS PELO INMETRO, CREDENCIADO PELO DETRAN, APÓLICE DE SEGUROS CONTRA TERCEIROS E DANOS PESSOAIS, VEÍCULO E CONDUTOR DEVERÃO FICAR A DISPOSICAÇÃO DO REQUISITANTE TODO O TRAJETO, SENDO O TRAJETO DEFINIDO PREVIAMENTE.		KM	25.000,00	8,83	8,91

REFERENTE: PREGÃO Nº 41/2024
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6772A81B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL SERVICES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS, MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÕES ELETRÔNICOS, COM TECNOLOGIA DE CHIP, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA–PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.965/2022
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **27 de Março de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do Serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
LOTE: 001	1	76431	CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO ***30 CHS	UNID	60,00	393,75	23.625,00
LOTE: 001	2	76430	CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO **20 CHS	UNID	2.160,00	262,50	567.000,00
LOTE: 001	3	76429	CRÉDITO DE VALE ALIMENTAÇÃO *40 CHS	UNID	5.520,00	525,00	2.898.000,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 179/2023
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0251676A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 98/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: I I TELECOM LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **17 de Abril de 2026,** conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) aferido pelo site do IBGE- https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php, a ser aplicada a partir de 17 de Abril de 2025.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 002 - Lote 002	2	76971	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBP + IP FIXO. (EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO INCLUÍDOS) Sec. Educação. ESCOLA MENINO JESUS		MES	12,00	57,00	61,89
LOTE: 002 - Lote 002	3	76970	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE INTERNET		UNID	1,00	1,00	1,09
LOTE: 003 - Lote 003	2	76973	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBP + IP FIXO. (EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO INCLUÍDOS) Sec. Educação. CMEI PINGO DE GENTE		MES	12,00	65,00	70,58
LOTE: 003 - Lote 003	3	76970	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE INTERNET		UNID	1,00	1,00	1,09
LOTE: 004 - Lote 004	2	76975	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBP + IP FIXO. (EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO INCLUÍDOS) Sec. Educação. CMEI PEQUENO ANJO		MES	12,00	69,00	74,92
LOTE: 004 - Lote 004	3	76970	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE INTERNET		UNID	1,00	50,00	54,29
LOTE: 006 - Lote 006	2	76979	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBP + IP FIXO. (EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO INCLUÍDOS) Sec. Educação. ESCOLA STO ANTÔNIO		MES	12,00	75,00	81,44
LOTE: 006 - Lote 006	3	76970	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE INTERNET		UNID	1,00	1,00	1,09
LOTE: 007 - Lote 007	2	76981	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBP + IP FIXO. (EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO INCLUÍDOS) Sec. Educação. CMEI CRIANÇA FELIZ		MES	12,00	51,00	55,32
LOTE: 007 - Lote 007	3	76970	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE INTERNET		UNID	1,00	0,70	0,76
LOTE: 009 - Lote 009	2	76985	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO. (EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO INCLUÍDOS) Sec. Educação. ESCOLA INDEPENDÊNCIA		MES	12,00	51,00	55,38
LOTE: 009 - Lote 009	3	76970	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE INTERNET		UNID	1,00	1,00	1,09
LOTE: 011 - Lote 011	2	76989	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO. (EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO INCLUÍDOS) Sec. Educação. ESCOLA JK		MES	12,00	49,90	54,18
LOTE: 011 - Lote 011	3	76970	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE INTERNET		UNID	1,00	1,00	1,09
LOTE: 012 - Lote 012	2	76991	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO. (EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO INCLUÍDOS) Sec. Educação. ESCOLA GUERINO LOTICI		MES	12,00	179,00	194,36
LOTE: 012 - Lote 012	3	76970	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE INTERNET		UNID	1,00	175,00	190,02
LOTE: 013 - Lote 013	2	76993	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO. (EQUIPAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO INCLUÍDOS) Sec. Educação. ESCOLA MODESTO DE PALMA		MES	12,00	110,00	119,44
LOTE: 013 - Lote 013	3	76970	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE INTERNET		UNID	1,00	1,00	1,09
LOTE: 014 - Lote 014	3	76995	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO. Sec. Agricultura e Meio Ambiente. FEIRA DO PRODUTOR RURAL		MES	12,00	48,90	53,10
LOTE: 014 - Lote 014	4	76970	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE INTERNET		UNID	2,00	0,10	0,11
LOTE: 015 - Lote 015	2	76998	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO. Sec. Assistência Social. CRAS		MES	12,00	49,90	54,18
LOTE: 015 - Lote 015	3	76970	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE INTERNET		UNID	1,00	1,00	1,09
LOTE: 017 - Lote 017	2	77002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO. Sec. Cultura, Esporte e Lazer. CASA DA CULTURA PROF. ANTÔNIO BACIN		MES	24,00	47,90	52,01

LOTE: 017 - Lote 017	3	76970	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE INTERNET		UNID	1,00	1,00	1,09
LOTE: 018 - Lote 018	2	77004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO. Sec. Cultura, Esporte e Lazer. CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL		MES	24,00	45,00	48,86
LOTE: 018 - Lote 018	3	76970	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE INTERNET		UNID	1,00	1,00	1,09
LOTE: 019 - Lote 019	2	77006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO. Sec. Cultura, Esporte e Lazer. GINÁSIO DE ESPORTES PRIMAVERA		MES	24,00	46,00	49,95
LOTE: 019 - Lote 019	3	76970	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE INTERNET		UNID	1,00	1,00	1,09
LOTE: 020 - Lote 020	2	77008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO. Sec. Cultura, Esporte e Lazer. PRAÇA COBERTA MODESTO GOLIN		MES	24,00	44,50	48,32
LOTE: 020 - Lote 020	3	76970	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE INTERNET		UNID	1,00	1,00	1,09
LOTE: 021 - Lote 021	2	77010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO. Sec. Cultura, Esporte e Lazer. PRAÇA JOÃO MARIA CORREIA		MES	24,00	41,00	44,52
LOTE: 021 - Lote 021	3	76970	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE INTERNET		UNID	1,00	1,00	1,09
LOTE: 022 - Lote 022	2	77012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO. Sec. Cultura, Esporte e Lazer. LAGO MUNICIPAL		MES	24,00	41,90	45,50
LOTE: 022 - Lote 022	3	76970	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE INTERNET		UNID	1,00	0,30	0,33
LOTE: 023 - Lote 023	2	77014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO. Local a ser indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		MES	24,00	41,40	44,95
LOTE: 023 - Lote 023	3	76970	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE INTERNET		UNID	1,00	0,01	0,01
LOTE: 024 - Lote 024	2	77016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO. Local a ser indicado pela Secretaria de Saúde		MES	36,00	41,90	45,50
LOTE: 024 - Lote 024	3	76970	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE INTERNET		UNID	1,00	0,01	0,01
LOTE: 025 - Lote 025	1	77019	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 MBPS + IP FIXO Novas instalações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		UNID	1,00	1,00	1,00
LOTE: 025 - Lote 025	2	77018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 200 + IP FIXO. Novas instalações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		MES	12,00	44,00	45,50
LOTE: 025 - Lote 025	3	76970	SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE INTERNET		UNID	1,00	1,00	1,09

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 22/2024
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6395DDE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 013/2025**, de 15 de abril de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 525.031,60 (quinhentos e vinte e cinco mil e trinta e um reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 61.075,60
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 525.031,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	NAVV MEDICAL LTDA	*1 – Mayra Marcia Vaz Finkler*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **NAVV MEDICAL LTDA**, CNPJ/MF nº 45.844.349/0001-48, com sede à Rua Francisco Marques Vaz, nº 325, Três Pinheiros, Cidade de Marmeleiro, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 15 de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:B2E1AF69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 014/2025**, de 15 de abril de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 584.965,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 61.075,60
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 584.965,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	MAURICIO LUIS TONIN LTDA	*1 – Maurício Luís Tonin*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **MAURICIO LUIS TONIN LTDA,** CNPJ/MF nº 59.864.688/0001-20, com sede à Rua Bahia, nº 649, Vila Nova, Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 15 de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:48317DE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 015/2025**, de 15 de abril de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 319.543,60 (trezentos e dezenove mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 61.075,60
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 319.543,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	ANDRE GUSTAVO TELES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	*1 – André Gustavo de Oliveira Teles*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **ANDRE GUSTAVO TELES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 59.251.276/0001-95, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1701, Nossa Senhora do Rocio, Cidade de União da Vitória, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 15 de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:BC2711CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 016/2025**, de 28 de março de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 403.451,20 (quatrocentos e três mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	45	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 38.529,00
02	45	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 38.529,00
03	150	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 128.430,00
04	80	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 136.992,00
05	80	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 45.664,00
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 403.451,20	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	MURILO GALVANI MACHADO LTDA	*1 – Murilo Galvani Machado*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **MURILO GALVANI MACHADO LTDA**, CNPJ/MF nº 58.304.020/0001-36, com sede à Rua Para, nº 480, Industrial, Cidade de Franciso Beltrão, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 15 de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:7042065E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 017/2025**, de 15 de abril de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 584.965,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS	R$ 570,80	R$ 61.075,60

				00 HORAS		
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 584.965,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	*1 – Layane Rosina Chaves* *2 – Valeska Riely Pereira*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF nº 42.435.382/0001-26, com sede à Rua Jose Batista Neves, nº 17, Jardim Canada 2° Parte, Cidade de Maringá, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 15 de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:7F666E77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 018/2025**, de 15 de abril de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 465.097,60 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e noventa e sete reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 61.075,60
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 465.097,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	ANA PAULA CAVALLI LTDA	*1 – Ana Paula Cavalli*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **ANA PAULA CAVALLI LTDA**, CNPJ/MF nº 55.876.596/0001,80, com sede à Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 855, Centro, Cidade de Renascença, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 15 de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:28ADCE80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 019/2025**, de 15 de abril de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 584.965,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 61.075,60
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 584.965,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	*1 – Luiz Felipe Ferreira Ribeiro*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 43.403.587/0001-92, com sede à Rua 21 de Abril, nº 1082, Centro, Cidade de Palotina, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 15 de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:9D484554

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 020/2025**, de 15 de abril de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 584.965,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 61.075,60
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 584.965,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA	*1 – Filipe Silva Linhares*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF nº 55.853.806/0001-14, com sede à Rua Bandeirantes, nº 366, Bela Vista, Cidade de Palotina, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 15 de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:50A9DF50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 021/2025**, de 15 de abril de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 584.965,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 61.075,60
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 584.965,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	A N GABARDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	*1 – Arthur Navarro Gabardo*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **A N GABARDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 59.380.465/0001-68, com sede à Av. Luiz Antonio Faedo, nº 1181, Industrial, Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 15 de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:62024199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATORIO DISPENSA 90007

RELATÓRIO DA DISPENSA		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
DISPENSA 90007/2025		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de aquisição de sêmen, vacina e produtos de uso veterinário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas: De 27/03/2025 às 17:34 até 02/04/2025 às 08:29		
Abertura da sessão pública: Dia 02/04/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/04/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/04/2025 às 14:33:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/04/2025 às 14:39:04	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	02/04/2025 às 15:12:02	Consulta realizada, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	02/04/2025 às 16:48:17	As empresas que tem propostas já aceitas, Iniciarei a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	02/04/2025 às 17:43:28	A proposta apresentada pela empresa 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO excede o valor de referência estabelecido para o certame. Durante a negociação, conforme o art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a empresa foi instada a ajustar seu preço, mas recusou-se a reduzi-lo. Diante disso, nos termos do art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021, a proposta foi considerada economicamente desvantajosa e, portanto, desclassificada.
Sistema	03/04/2025 às 08:50:42	Informo que a empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/04/2025 às 09:07:17	A proposta apresentada pela empresa RNL TRADE AND FACILITIES LTD excede o valor de referência estabelecido para o certame. Durante a negociação, foi oportunizado aos licitantes a adequação dos valores, porém não houve manifestação da empresa. Diante disso, nos termos do art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021, a proposta foi considerada economicamente desvantajosa e, portanto, desclassificada.

Sistema	03/04/2025 às 09:44:04	Informo que a empresa FARMACIA DO CAMPO LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	03/04/2025 às 12:58:27	Informo que a empresa TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/04/2025 às 13:00:52	Informo que a empresa DF COMERCIO E SERVICOS LTDA. comprovou atender às exigências editalícias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
02/04/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
02/04/2025 às 14:33:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Sêmen Animal	
Sêmen Animal Tipo: Bovina, Raça: Jersey, Aplicação: Reprodução	
Quantidade: 400	Valor estimado: R$ 28,9300 (unitário)
Unidade de fornecimento: (Doses)	R$ 11.572,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Fracassado e Homologado
Fracassado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS	

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
58.434.877/0001-70 - 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO	Sim	R$ 29,0000	Proposta desclassificada
UF endereço: SC			
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R$ 29,3089	Proposta desclassificada
UF endereço: DF			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/04/2025 às 14:30:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 58.434.877/0001-70	02/04/2025 às 15:13:08	Sr. Fornecedor 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO, CNPJ 58.434.877/0001-70, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta, tendo em vista que o preço ofertado encontra-se acima do limite máximo admitido no Termo de Referência..
Sistema para o participante 58.434.877/0001-70	02/04/2025 às 16:54:55	Sr. licitante a negociação ainda está aberto se não houver negociação nos proximos minutos iremos desclassificar sua empresa.
Pelo participante 58.434.877/0001-70	02/04/2025 às 17:34:26	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO, CNPJ 58.434.877/0001-70. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO, CNPJ 58.434.877/0001-70, mantendo R$ 29,0000.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 15.655.026/0001-45	02/04/2025 às 17:44:09	Sr. Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta, tendo em vista que o preço ofertado encontra-se acima do limite máximo admitido no Termo de Referência....
Sistema para o participante 15.655.026/0001-45	03/04/2025 às 08:13:48	Bom dia! Sr. licitante se nos proximos minutos não houver negociação do valor a empresa será desclassificada
Sistema para o participante 15.655.026/0001-45	03/04/2025 às 09:05:34	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45. Motivo: Proposta desclassificada.

Eventos do Item 1

Data/Hora	**Descrição**
02/04/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
02/04/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.
02/04/2025 às 15:13:08	Fornecedor 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO, CNPJ 58.434.877/0001-70 convocado para negociação de valor.
02/04/2025 às 17:34:26	Negociação encerrada. Fornecedor 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO, CNPJ 58.434.877/0001-70 manteve R$ 29,0000.
02/04/2025 às 17:41:43	Fornecedor 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO, CNPJ 58.434.877/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 29,0000. Motivo: A proposta apresentada pela empresa 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO excede o valor de referência estabelecido para o certame. Durante a negociação, conforme o art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa foi instada a ajustar seu preço, mas recusou-se a reduzi-lo..
02/04/2025 às 17:44:09	Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45 convocado para negociação de valor.
03/04/2025 às 09:05:34	Convocação de negociação de valor do fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45 encerrada automaticamente.
03/04/2025 às 09:05:34	Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 29,3089. Motivo: A proposta apresentada pela empresa RNL TRADE AND FACILITIES LTDexcede o valor de referência estabelecido para o certame. Durante a negociação, conforme o art. 59, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, foi oportunizado aos licitantes a adequação dos valores, porém não houve manifestação da empresa..
03/04/2025 às 09:05:34	Item fracassado no julgamento / habilitação.
03/04/2025 às 14:34:09	Item homologado.

Item 2 - Sêmen Animal	
Sêmen Animal Tipo: Bovina, Raça: Holandesa, Aplicação: Reprodução	
Quantidade: 400	Valor estimado: R$ 28,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: (Doses)	R$ 11.400,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Fracassado e Homologado
Fracassado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS	

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
58.434.877/0001-70 - 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO	Sim	R$ 29,0000	Proposta desclassificada
UF endereço: SC			
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R$ 29,0130	Proposta desclassificada
UF endereço: DF			

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/04/2025 às 14:30:01	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 58.434.877/0001-70	02/04/2025 às 15:13:29	Sr. Fornecedor 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO, CNPJ 58.434.877/0001-70, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta, tendo em vista que o preço ofertado encontra-se acima do limite máximo admitido no Termo de Referência...
Sistema para o participante 58.434.877/0001-70	02/04/2025 às 16:55:10	Sr. licitante a negociação ainda está aberto se não houver negociação nos proximos minutos iremos desclassificar sua empresa.
Pelo participante	02/04/2025 às 17:33:34	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO, CNPJ 58.434.877/0001-70. A negociação do

58.434.877/0001-70		item 2 foi recusada pelo fornecedor 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO, CNPJ 58.434.877/0001-70, mantendo R$ 29,0000.
Sistema para o participante 15.655.026/0001-45	02/04/2025 às 17:43:50	Sr. Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que verifique a possiblidade de reduzir o valor da sua proposta, tendo em vista que o preço ofertado encontra-se acima do limite máximo admitido no Termo de Referência....
Sistema para o participante 15.655.026/0001-45	03/04/2025 às 08:13:55	Bom dia! Sr. licitante se nos proximos minutos não houver negociação do valor a empresa será desclassificada
Sistema para o participante 15.655.026/0001-45	03/04/2025 às 09:05:44	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45. Motivo: Proposta desclassificada.
Eventos do Item 2		

Data/Hora	Descrição
02/04/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
02/04/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.
02/04/2025 às 15:13:29	Fornecedor 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO, CNPJ 58.434.877/0001-70 convocado para negociação de valor.
02/04/2025 às 17:33:34	Negociação encerrada. Fornecedor 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO, CNPJ 58.434.877/0001-70 manteve R$ 29,0000.
02/04/2025 às 17:41:51	Fornecedor 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO, CNPJ 58.434.877/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 29,0000. Motivo: A proposta apresentada pela empresa 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO excede o valor de referência estabelecido para o certame. Durante a negociação, conforme o art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa foi instada a ajustar seu preço, mas recusou-se a reduzi-lo..
02/04/2025 às 17:43:50	Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45 convocado para negociação de valor.
03/04/2025 às 09:05:44	Convocação de negociação de valor do fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45 encerrada automaticamente.
03/04/2025 às 09:05:44	Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 29,0130. Motivo: A proposta apresentada pela empresa RNL TRADE AND FACILITIES LTDexcede o valor de referência estabelecido para o certame. Durante a negociação, conforme o art. 59, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, foi oportunizado aos licitantes a adequação dos valores, porém não houve manifestação da empresa..
03/04/2025 às 09:05:44	Item fracassado no julgamento / habilitação.
03/04/2025 às 14:34:09	Item homologado.

Item 3 - Sêmen Animal	
Sêmen Animal Tipo: Bovina, Raça: Aberdeen Angus, Aplicação: Reprodução, Características Adicionais: Convencional	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 22,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento: (Doses)	R$ 2.220,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07, melhor lance: R$ 21,0000 (unitário) / R$ 2.100,0000 (total)	

Propostas do Item 3			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
58.434.877/0001-70 - 58.434.877 ERIVELTO CAMARGO	Sim	R$ 23,0000	
UF endereço: SC			
00.771.945/0001-07 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	Não	R$ 22,0000	Proposta adjudicada
UF endereço: MG			
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R$ 22,5685	
UF endereço: DF			
Lances do Item 3			

Data/hora	Participante	Lance
02/04/2025 às 14:15:35	00.771.945/0001-07	R$ 21,0000
Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/04/2025 às 14:30:01	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 00.771.945/0001-07	02/04/2025 às 15:15:58	Sr. Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 00.771.945/0001-07	02/04/2025 às 15:53:33	boa tarde, so a ´proposta? os documentos vao ser solicitados amanha?
Pelo participante 00.771.945/0001-07	02/04/2025 às 16:04:52	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:04:52 de 02/04/2025. 23 anexos foram enviados pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07.
Sistema para o participante 00.771.945/0001-07	02/04/2025 às 16:20:18	Boa tarde! é isso mesmo estamos na fase de julgamento e conforme previsto no TR a habilitação será por meio do SICAF
Sistema para o participante 00.771.945/0001-07	02/04/2025 às 16:21:16	Qualquer documento anexado a mais não será analisado nessa fase, pois elas estão previstas no Aviso de contratação e Anexos, que é obrigação do licitante ter conhecimento.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	**Descrição**
02/04/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
02/04/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.
02/04/2025 às 15:15:58	Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
02/04/2025 às 16:04:52	Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07 finalizou o envio de anexo.
02/04/2025 às 16:43:06	Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 21,0000. Motivo: Proposta aceita, pois atende ao aviso e seus anexos..
03/04/2025 às 08:49:51	Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07 foi habilitado.
03/04/2025 às 14:33:39	Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 21,0000.
03/04/2025 às 14:34:09	Item homologado.

Item 4 - Vacina	
Vacina Tipo: Viva Atenuada, Composição: B. Abortus (Cepa B-19), Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável, Aplicação*: Uso Veterinário	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 56,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	R$ 5.600,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78, melhor lance: R$ 55,9000 (unitário) / R$ 5.590,0000 (total)	

Propostas do Item 4			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.113.645/0001-20 - LICITA VETUS PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	Sim	R$ 56,0000	
UF endereço: RS			
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R$ 57,0024	
UF endereço: DF			
50.131.528/0001-78 - TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA	Sim	R$ 55,9900	Proposta adjudicada

UF endereço: PR			
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: zoets	Modelo/versão: b19		

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
02/04/2025 às 09:16:52	49.113.645/0001-20	R$ 55,9800
02/04/2025 às 09:40:08	50.131.528/0001-78	R$ 55,9000

Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/04/2025 às 14:30:01	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 50.131.528/0001-78	02/04/2025 às 15:16:35	Sr. Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001- 78, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 50.131.528/0001-78	02/04/2025 às 15:50:42	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:50:42 de 02/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 50.131.528/0001-78	03/04/2025 às 09:39:10	Sr. Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001- 78, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Bom dia, Sr. licitante após confereência do documentos abrangidos no SICAF, notamos a falta dos seguintes itens do termo de referência que são 8.6., 8.7., 8.14.a), 8.16., sendo para o envio o prazo máximo de 02 (duas) horas..
Pelo participante 50.131.528/0001-78	03/04/2025 às 10:58:48	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:58:48 de 03/04/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78.
Sistema para o participante 50.131.528/0001-78	03/04/2025 às 11:29:41	Sr. Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001- 78, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Prazo concedido!.
Pelo participante 50.131.528/0001-78	03/04/2025 às 12:52:19	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:52:19 de 03/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78.
Pelo participante 50.131.528/0001-78	03/04/2025 às 12:55:22	anexo enviado, obrigada!

Eventos do Item 4	
Data/Hora	**Descrição**
28/03/2025 às 13:55:02	Valor estimado alterado para 56,0000. Motivo: Preço Cadastro erroneamento e divergente da obtenção de preço..
02/04/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
02/04/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.
02/04/2025 às 15:16:35	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
02/04/2025 às 15:50:42	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 finalizou o envio de anexo.
02/04/2025 às 16:43:36	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 55,9000. Motivo: Proposta aceita, pois atende ao aviso e seus anexos..
03/04/2025 às 09:39:10	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Bom dia, Sr. licitante após confereência do documentos abrangidos no SICAF, notamos a falta dos seguintes itens do termo de referência que são 8.6., 8.7., 8.14.a), 8.16., sendo para o envio o prazo máximo de 02 (duas) horas..
03/04/2025 às 10:58:48	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 finalizou o envio de anexo.
03/04/2025 às 11:29:41	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Prazo concedido!.
03/04/2025 às 12:52:19	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 finalizou o envio de anexo.
03/04/2025 às 12:59:07	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 foi habilitado.
03/04/2025 às 14:33:39	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 55,9000.
03/04/2025 às 14:34:09	Item homologado.

Item 5 - Agulha hipodérmica	
Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 25 G X 3/4", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 29,3800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	R$ 293,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78, melhor lance: R$ 29,0000 (unitário) / R$ 290,0000 (total)	

Propostas do Item 5			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
24.688.722/0001-49 - FARMACIA DO CAMPO LTDA	Sim	R$ 29,3800	
UF endereço: MG			
23.460.299/0001-62 - OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	Sim	R$ 30,0000	
UF endereço: SP			
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R$ 30,0498	
UF endereço: DF			
50.131.528/0001-78 - TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA	Sim	R$ 29,3500	Proposta adjudicada
UF endereço: PR			
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: descarpack	Modelo/versão: 40x12		

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
02/04/2025 às 14:28:49	24.688.722/0001-49	R$ 29,3400
02/04/2025 às 14:29:59	50.131.528/0001-78	R$ 29,0000

Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/04/2025 às 14:30:01	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 50.131.528/0001-78	02/04/2025 às 15:16:53	Sr. Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001- 78, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 50.131.528/0001-78	02/04/2025 às 15:51:14	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:51:14 de 02/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	**Descrição**
02/04/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
02/04/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.
02/04/2025 às 15:16:53	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
02/04/2025 às 15:51:14	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 finalizou o envio de anexo.
02/04/2025 às 16:43:47	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 29,0000. Motivo: Proposta aceita, pois atende ao aviso e seus anexos.
03/04/2025 às 12:59:22	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 foi habilitado.
03/04/2025 às 14:33:39	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 29,0000.
03/04/2025 às 14:34:09	Item homologado.

Item 6 - Equipamento / Acessório Animal	
Equipamento / Acessório Animal Tipo: Agulha, Material: Aço, Características Adicionais: Para Aplicador De Brinco Animal	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 1,5700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 15,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78, melhor lance: R$ 1,5500 (unitário) / R$ 15,5000 (total)	

Propostas do Item 6			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R$ 1,6116	
UF endereço: DF			
50.131.528/0001-78 - TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA	Sim	R$ 1,5500	Proposta adjudicada
UF endereço: PR			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: walmur		Modelo/versão: 10x18	

Lances do Item 6		
Nenhum lance foi registrado para o Item 6.		
Mensagens do chat do Item 6		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/04/2025 às 14:30:01	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 50.131.528/0001-78	02/04/2025 às 15:17:08	Sr. Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001- 78, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Sistema para o participante 50.131.528/0001-78	02/04/2025 às 16:44:04	O item 6 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:44:04 de 02/04/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Pelo participante 50.131.528/0001-78	03/04/2025 às 11:13:25	Solicito prorrogação de mais duas horas para a entrega do 8.16, além do horário estipulado pois é o tempo hábil para regularização do mesmo.

Eventos do Item 6	
Data/Hora	**Descrição**
02/04/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
02/04/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.
02/04/2025 às 15:17:08	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
02/04/2025 às 16:44:04	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1,5500. Motivo: Proposta aceita, pois atende ao aviso e seus anexos.
03/04/2025 às 12:59:36	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 foi habilitado.
03/04/2025 às 14:33:39	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1,5500.
03/04/2025 às 14:34:44	Item homologado.

Item 7 - Agulha Coleta Sangue À Vácuo	
Agulha Coleta Sangue À Vácuo Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 25 G X 1 1/2", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 122,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 122,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78, melhor lance: R$ 122,0000 (unitário) / R$ 122,0000 (total)	

Propostas do Item 7			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
23.460.299/0001-62 - OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	Sim	R$ 130,0000	
UF endereço: SP			
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R$ 125,3825	
UF endereço: DF			
50.131.528/0001-78 - TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA	Sim	R$ 122,0000	Proposta adjudicada
UF endereço: PR			
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: kaber		Modelo/versão: transferencia	

Lances do Item 7		
Nenhum lance foi registrado para o Item 7.		
Mensagens do chat do Item 7		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/04/2025 às 14:30:01	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 50.131.528/0001-78	02/04/2025 às 15:17:24	Sr. Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001- 78, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Sistema para o participante 50.131.528/0001-78	02/04/2025 às 16:44:14	O item 7 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:44:14 de 02/04/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Eventos do Item 7		

Data/Hora	Descrição
02/04/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
02/04/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.
02/04/2025 às 15:17:24	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
02/04/2025 às 16:44:14	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 122,0000. Motivo: Proposta aceita, pois atende ao aviso e seus anexos.
03/04/2025 às 12:59:49	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 foi habilitado.
03/04/2025 às 14:33:39	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 122,0000.
03/04/2025 às 14:34:44	Item homologado.

Item 8 - Seringa	
Seringa Material: Polipropileno, Capacidade: 10ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Princípio Ativo: C/ Solução Salina, Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 52,9300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN	R$ 529,3000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para DF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.644.476/0001-01, melhor lance: R$ 52,8800 (unitário) / R$ 528,8000 (total)	

Propostas do Item 8			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
45.644.476/0001-01 - DF COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 52,9300	Proposta adjudicada
UF endereço: SP			
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: MEDIX		Modelo/versão: SERINGA 10ML	
23.460.299/0001-62 - OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	Sim	R$ 55,0000	
UF endereço: SP			
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R$ 54,0415	
UF endereço: DF			
50.131.528/0001-78 - TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA	Sim	R$ 52,9000	
UF endereço: PR			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: descarpack		Modelo/versão: 10ml	

Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
02/04/2025 às 14:29:40	45.644.476/0001-01	R$ 52,8900
02/04/2025 às 14:29:59	45.644.476/0001-01	R$ 52,8800

Mensagens do chat do Item 8		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/04/2025 às 14:30:01	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 45.644.476/0001-01	02/04/2025 às 15:17:51	Sr. Fornecedor DF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.644.476/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 45.644.476/0001-01	02/04/2025 às 17:27:56	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:27:56 de 02/04/2025. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor DF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.644.476/0001-01.
Sistema para o participante 45.644.476/0001-01	03/04/2025 às 09:41:07	Sr. Fornecedor DF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.644.476/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, não identificamos no SICAF os itens 8.7. e 8.14. a) do termo de referência. O prazo para envio do documento é de, no máximo (02) duas horas..
Pelo participante 45.644.476/0001-01	03/04/2025 às 10:41:14	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:41:14 de 03/04/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor DF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.644.476/0001-01.

Eventos do Item 8	
Data/Hora	**Descrição**
02/04/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
02/04/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.
02/04/2025 às 15:17:51	Fornecedor DF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.644.476/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
02/04/2025 às 17:27:56	Fornecedor DF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.644.476/0001-01 finalizou o envio de anexo.
02/04/2025 às 17:45:44	Fornecedor DF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.644.476/0001-01 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 52,8800. Motivo: Proposta atende ao Aviso de Contratação e Seus anexos..
03/04/2025 às 09:41:07	Fornecedor DF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.644.476/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, não identificamos no SICAF os itens 8.7. e 8.14. a) do termo de referência. O prazo para envio do documento é de, no máximo (02) duas horas..
03/04/2025 às 10:41:14	Fornecedor DF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.644.476/0001-01 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
03/04/2025 às 13:01:30	Fornecedor DF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.644.476/0001-01 foi habilitado.
03/04/2025 às 14:33:39	Fornecedor DF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.644.476/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 52,8800.
03/04/2025 às 14:34:44	Item homologado.

Item 9 - Seringa	
Seringa Material: Polipropileno, Capacidade: 20ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Modelo: P/ Transferência De Soluções Parenterais, Componente: C/ 2 Conectores P/ Uso Sem Agulha, Compatibilidade: Compatível C/ Sistema Automatizado, Esterilidade: Estéril, Descartável	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 98,8100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN	R$ 494,0500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para DF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.644.476/0001-01, melhor lance: R$ 95,9700 (unitário) / R$ 479,8500 (total)	

Propostas do Item 9			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
45.644.476/0001-01 - DF COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 98,8100	Proposta adjudicada
UF endereço: SP			
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: MEDIX		Modelo/versão: SERINGA 20ML	
24.688.722/0001-49 - FARMACIA DO CAMPO LTDA	Sim	R$ 98,8000	
UF endereço: MG			
23.460.299/0001-62 - OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR	Sim	R$ 100,0000	

LTDA.			
UF endereço: SP			
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R$ 101,9422	
UF endereço: DF			
50.131.528/0001-78 - TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA	Sim	R$ 98,7500	
UF endereço: PR			
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: descarpack		Modelo/versão: 20ml	

Lances do Item 9		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
02/04/2025 às 14:28:53	24.688.722/0001-49	R$ 98,7400
02/04/2025 às 14:29:40	45.644.476/0001-01	R$ 98,7300
02/04/2025 às 14:29:47	24.688.722/0001-49	R$ 98,7200
02/04/2025 às 14:29:47	45.644.476/0001-01	R$ 98,7100
02/04/2025 às 14:29:49	24.688.722/0001-49	R$ 98,0000
02/04/2025 às 14:29:49	45.644.476/0001-01	R$ 97,9900
02/04/2025 às 14:29:51	24.688.722/0001-49	R$ 97,0000
02/04/2025 às 14:29:51	45.644.476/0001-01	R$ 96,9900
02/04/2025 às 14:29:53	24.688.722/0001-49	R$ 96,0000
02/04/2025 às 14:29:53	45.644.476/0001-01	R$ 95,9900
02/04/2025 às 14:29:56	24.688.722/0001-49	R$ 95,9800
02/04/2025 às 14:29:56	45.644.476/0001-01	R$ 95,9700

Mensagens do chat do Item 9		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/04/2025 às 14:30:01	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 45.644.476/0001-01	02/04/2025 às 15:18:10	Sr. Fornecedor DF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.644.476/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 45.644.476/0001-01	02/04/2025 às 17:28:37	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:28:37 de 02/04/2025. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor DF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.644.476/0001-01.

Eventos do Item 9	
Data/Hora	**Descrição**
02/04/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
02/04/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.
02/04/2025 às 15:18:10	Fornecedor DF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.644.476/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
02/04/2025 às 17:28:37	Fornecedor DF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.644.476/0001-01 finalizou o envio de anexo.
02/04/2025 às 17:45:51	Fornecedor DF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.644.476/0001-01 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 95,9700. Motivo: Proposta atende ao Aviso de Contratação e Seus anexos..
03/04/2025 às 13:01:41	Fornecedor DF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.644.476/0001-01 foi habilitado.
03/04/2025 às 14:33:39	Fornecedor DF COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.644.476/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 95,9700.
03/04/2025 às 14:34:44	Item homologado.

Item 10 - Seringa	
Seringa Material: Polipropileno, Capacidade: 30ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 46,3700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN	R$ 231,8500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78, melhor lance: R$ 46,3000 (unitário) / R$ 231,5000 (total)	

Propostas do Item 10			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
23.460.299/0001-62 - OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	Sim	R$ 60,0000	
UF endereço: SP			
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R$ 47,7193	
UF endereço: DF			
50.131.528/0001-78 - TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA	Sim	R$ 46,3000	Proposta adjudicada
UF endereço: PR			
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: descarpack		Modelo/versão: 30ml	

Lances do Item 10		
Nenhum lance foi registrado para o Item 10.		
Mensagens do chat do Item 10		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/04/2025 às 14:30:01	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 50.131.528/0001-78	02/04/2025 às 15:18:29	Sr. Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001- 78, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Sistema para o participante 50.131.528/0001-78	02/04/2025 às 16:44:44	O item 10 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:44:44 de 02/04/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Eventos do Item 10		

Data/Hora	**Descrição**
02/04/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
02/04/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.
02/04/2025 às 15:18:29	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
02/04/2025 às 16:44:44	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 46,3000. Motivo: Proposta aceita, pois atende ao aviso e seus anexos.
03/04/2025 às 13:02:03	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 foi habilitado.
03/04/2025 às 14:33:39	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 46,3000.
03/04/2025 às 14:34:44	Item homologado.

Item 11 - Material Veterinário Para Saúde Animal	
Material Veterinário Para Saúde Animal Tipo: Sonda Mamária, Material: Latão Cromado, Comprimento: Cerca De 10CM, Componente 1: C/ Conector Luer Lock, Orifícios Laterais, Componente 2: Ponta Distal Fechada, Atraumática, Tipo Uso: Reutilizável	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 33,9300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 67,8600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78, melhor lance: R$ 33,9000 (unitário) / R$ 67,8000 (total)	

Propostas do Item 11			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R$ 35,0496	
UF endereço: DF			
50.131.528/0001-78 - TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA	Sim	R$ 33,9000	Proposta adjudicada
UF endereço: PR			
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: servi		Modelo/versão: 65	

Lances do Item 11		
Nenhum lance foi registrado para o Item 11.		
Mensagens do chat do Item 11		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/04/2025 às 14:30:01	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 50.131.528/0001-78	02/04/2025 às 15:18:40	Sr. Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001- 78, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Sistema para o participante 50.131.528/0001-78	02/04/2025 às 16:45:58	O item 11 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:45:58 de 02/04/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.

Eventos do Item 11	
Data/Hora	**Descrição**
02/04/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
02/04/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.
02/04/2025 às 15:18:40	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
02/04/2025 às 16:45:58	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 33,9000. Motivo: Proposta aceita, pois atende ao aviso e seus anexos..
03/04/2025 às 13:02:14	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 foi habilitado.
03/04/2025 às 14:33:39	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 33,9000.
03/04/2025 às 14:35:23	Item homologado.

Item 12 - Agulha Bacteriológica	
Agulha Bacteriológica Material: Níquel Cromo, Comprimento: Cerca De 5CM, Componentes: Sem Cabo	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 41,9500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 125,8500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78, melhor lance: R$ 41,9000 (unitário) / R$ 125,7000 (total)	

Propostas do Item 12			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R$ 42,9484	
UF endereço: DF			
50.131.528/0001-78 - TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA	Sim	R$ 41,9000	Proposta adjudicada
UF endereço: PR			
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: walmur		Modelo/versão: s	

Lances do Item 12		
Nenhum lance foi registrado para o Item 12.		
Mensagens do chat do Item 12		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/04/2025 às 14:30:01	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 50.131.528/0001-78	02/04/2025 às 15:18:52	Sr. Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001- 78, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Sistema para o participante 50.131.528/0001-78	02/04/2025 às 16:46:07	O item 12 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:46:07 de 02/04/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.

Eventos do Item 12	
Data/Hora	**Descrição**
02/04/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
02/04/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.

Data/Hora	**Descrição**
02/04/2025 às 15:18:52	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
02/04/2025 às 16:46:07	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 41,9000. Motivo: Proposta aceita, pois atende ao aviso e seus anexos.
03/04/2025 às 13:02:26	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 foi habilitado.
03/04/2025 às 14:33:39	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 41,9000.
03/04/2025 às 14:35:23	Item homologado.

Item 13 - Desinfetante	
Desinfetante Composição: À Base De Alquilamina E Associações, Teor Ativo: 0,3%, Forma Física: Solução Aquosa	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 98,4600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Litro	R$ 492,3000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para FARMACIA DO CAMPO LTDA, CNPJ 24.688.722/0001- 49, melhor lance: R$ 98,3900 (unitário) / R$ 491,9500 (total)	

Propostas do Item 13			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
24.688.722/0001-49 - FARMACIA DO CAMPO LTDA	Sim	R$ 98,4500	Proposta adjudicada
UF endereço: MG			
23.460.299/0001-62 - OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	Sim	R$ 100,0000	
UF endereço: SP			
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R$ 101,1971	
UF endereço: DF			
50.131.528/0001-78 - TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA	Sim	R$ 98,4000	
UF endereço: PR			
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: chemitec		Modelo/versão: quatermon	
Lances do Item 13			

Data/hora	**Participante**	**Lance**
02/04/2025 às 14:28:56	24.688.722/0001-49	R$ 98,3900
Mensagens do chat do Item 13		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/04/2025 às 14:30:01	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 24.688.722/0001-49	02/04/2025 às 15:19:07	Sr. Fornecedor FARMACIA DO CAMPO LTDA, CNPJ 24.688.722/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 24.688.722/0001-49	02/04/2025 às 16:14:34	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:14:34 de 02/04/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FARMACIA DO CAMPO LTDA, CNPJ 24.688.722/0001-49.

Eventos do Item 13	
Data/Hora	**Descrição**
02/04/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
02/04/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.
02/04/2025 às 15:19:07	Fornecedor FARMACIA DO CAMPO LTDA, CNPJ 24.688.722/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
02/04/2025 às 16:14:34	Fornecedor FARMACIA DO CAMPO LTDA, CNPJ 24.688.722/0001-49 finalizou o envio de anexo.
02/04/2025 às 16:47:15	Fornecedor FARMACIA DO CAMPO LTDA, CNPJ 24.688.722/0001-49 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 98,3900. Motivo: Proposta aceita, pois atende ao aviso e seus anexos.
03/04/2025 às 09:43:51	Fornecedor FARMACIA DO CAMPO LTDA, CNPJ 24.688.722/0001-49 foi habilitado.
03/04/2025 às 14:33:39	Fornecedor FARMACIA DO CAMPO LTDA, CNPJ 24.688.722/0001-49 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 98,3900.
03/04/2025 às 14:35:23	Item homologado.

Item 14 - Lidocaína	
Lidocaína Composição: Na Forma Cloridrato, Concentração: A 2%, Forma Física: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 26,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML	R$ 26,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78, melhor lance: R$ 26,0000 (unitário) / R$ 26,0000 (total)	

Propostas do Item 14			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
23.460.299/0001-62 - OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	Sim	R$ 29,0000	
UF endereço: SP			
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R$ 26,6453	
UF endereço: DF			
50.131.528/0001-78 - TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA	Sim	R$ 26,0000	Proposta adjudicada
UF endereço: PR			
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: biofarm		Modelo/versão: lidofarm	

Lances do Item 14		
Nenhum lance foi registrado para o Item 14.		
Mensagens do chat do Item 14		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/04/2025 às 14:30:01	O item 14 está encerrado.
Sistema para o participante 50.131.528/0001-78	02/04/2025 às 15:19:19	Sr. Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001- 78, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Sistema para o participante 50.131.528/0001-78	02/04/2025 às 16:47:25	O item 14 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:47:25 de 02/04/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Eventos do Item 14		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	**Descrição**
02/04/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
02/04/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.
02/04/2025 às 15:19:19	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
02/04/2025 às 16:47:25	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 26,0000. Motivo: Proposta aceita, pois atende ao aviso e seus anexos.
03/04/2025 às 13:02:39	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 foi habilitado.
03/04/2025 às 14:33:39	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 26,0000.
03/04/2025 às 14:35:23	Item homologado.

Item 15 - Material Veterinário Para Saúde Animal	
Material Veterinário Para Saúde Animal Tipo: Seringa Automática, Tipo Pistola, Material: Latão Cromado, Componente 1: C/ Dosador, Tubo De Vidro, Componente 2: Maleta, Capacidade: Capacidade 50 Ml	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 356,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 356,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.356.***-*3 - ALESSANDRO DOS ANJOS para TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78, melhor lance: R$ 356,0000 (unitário) / R$ 356,0000 (total)	

Propostas do Item 15			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
23.460.299/0001-62 - OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.	Sim	R$ 400,0000	
UF endereço: SP			
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R$ 363,7369	
UF endereço: DF			
50.131.528/0001-78 - TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA	Sim	R$ 356,0000	Proposta adjudicada
UF endereço: PR			
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: simcro		Modelo/versão: semiautomatica	

Lances do Item 15
Nenhum lance foi registrado para o Item 15.

Mensagens do chat do Item 15		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/04/2025 às 14:30:01	O item 15 está encerrado.
Sistema para o participante 50.131.528/0001-78	02/04/2025 às 15:19:38	Sr. Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001- 78, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Sistema para o participante 50.131.528/0001-78	02/04/2025 às 16:47:32	O item 15 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 16:47:32 de 02/04/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.

Eventos do Item 15	
Data/Hora	**Descrição**
02/04/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
02/04/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.
02/04/2025 às 15:19:38	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
02/04/2025 às 16:47:32	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 356,0000. Motivo: Proposta aceita, pois atende ao aviso e seus anexos.
03/04/2025 às 13:02:49	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 foi habilitado.
03/04/2025 às 14:33:39	Fornecedor TORENA CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, CNPJ 50.131.528/0001-78 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 356,0000.
03/04/2025 às 14:35:23	Item homologado.

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:AC48524C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 093/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 093/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público:	LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO		CPF:	057.631.639-31		
Função:	CONTADOR		Unidade de Lotação:	CONTABILIDADE		
Município de destino:	MARINGÁ/PR					
Local do Evento:	HOTEL DEVILLE MARINGÁ					
Saída:	15/04/2025		Chegada:	16/04/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TREINAMENTO SOBRE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO-PPA, LDO-REALIZADO PELA ELOTECH- NA CIDADE DE MARINGÁ. .						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:	R$320,00		
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:	R$160,00		
Valor Total das Diárias:	R$640,00					
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de ABRIL de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:BC74D865

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 095/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 095/2025						
Nome do Agente Público: IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES	CPF:671.261.979-34					
Função: SEC. DE SAÚDE	Unidade de Lotação: SECRETARÍA DE SAÚDE					
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE						
Saída: 15/04/2025	Chegada: 17/04/ 2025					
Motivo do Deslocamento:						
REUNIÃO SESA/ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ – CURITIBA-PR.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02	Valor Unitário da Diária: R$ 510,00					
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$ 255,00					
Valor Total das Diárias: R$ 1.275,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de ABRIL de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:16C7D095

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 094/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.094/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES	CPF: 608.420.679-49					
Função: PREFEITO MUNICIPAL	Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO					
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento:. SESA/ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/TCE-PR						
Saída: 15/04/2025	Chegada: 17/04/2025					
Motivo do Deslocamento:						
TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ/SESA E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02	Valor Unitário da Diária: R$640,00					
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$320,00					
Valor Total das Diárias: R$ 1.600,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de ABRIL de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:5B750806

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 097/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 097/2025						
Nome do Agente Público: SIMONE TEIXEIRA DA SILVA						CPF:061.039.719-26
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO						Unidade de Lotação: CRAS
Município de destino: CORNÉLIO PROCÓPIO/PR						
Local do Evento: ANFITEATRO DO CAMPUS DA UTFPR DE CORNÉLIO PROCÓPIO (AVENIDA ALBERTO CARAZZAI, 1640 – CENTRO – CORNÉLIO PROCÓPIO/PR						
Saída: 23/04/2025						Chegada: 25/04/ 2025
Motivo do Deslocamento:						
ENCONTRO DESCENTRALIZADO DE COORDENADORES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02						Valor Unitário da Diária: R$ 320,00
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$ 160,00
Valor Total das Diárias: R$ 800,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 15 de ABRIL de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:070F274A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 098/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP:
86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 098/2025						
Nome do Agente Público:	RENATA MARIA DE P. CAMARGO		CPF:		069.809.399-20	
Função:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		Unidade de Lotação:		CRAS	
Município de destino:	CORNÉLIO PROCÓPIO/PR					
Local do Evento:	ANTITEATRO DO CAMPUS DO UTFPR					
Saída:	23/04/2025		Chegada:		25/04/ 2025	
Motivo do Deslocamento:						
ENCONTRO DESCENTRALIZADO DE COORDENADORES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:	02		Valor Unitário da Diária:		R$ 320,00	
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:		R$ 160,00	
Valor Total das Diárias:	R$ 800,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 15 de ABRIL de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:1DDC10B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 012/2025, que tem por objeto a contratação de "***Aquisição de equipamentos e materiais destinados às ações de vigilância epidemiológica, incluindo reconhecimento geográfico, controle vetorial do Aedes aegypti e manejo de animais peçonhentos.***", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa LABMAIS - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA **(CNPJ:** 10.689.397/0001-24**)**, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

Item	UND	Descritivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	Estereomicroscópio Lupa Binocular - Ampliação 20x, 40x ou 80x; Oculares 2 (duas) WF10x e 2 (duas) WF20x ; Objetivas 2x e 4x; Cabeçote Binocular, com angulação de 45°, rotação de 360° e ajuste de dioptria na ocular esquerda; Iluminação com lâmpadas de LED	1	R$ 1.649,00	R$ 1.649,00
2	UND	Pinção em aço inoxidável: Comprimento: 120 cm (aberto) / 61 cm (dobrado) Largura: 2,5 cm Altura: 14 cm	2	R$ 329,00	R$ 658,00
3	UND	Potes plástico pet com tampa 500 ml para animais peçonhentos, com tampa.	20	R$ 8,67	R$ 173,40
4	UND	Gancho herpetológico retrátil de 1,50 m para contenção de serpentes (feito de aço inoxidável). Cambão Aço Retrátil para Répteis Captura e contenção de Animais de pequeno porte como gatos.Comprimento da haste (tubo): Fechado: 85 cm de comprimento / Aberto: 135 cm de comprimento Circunferência do laço aberto: em torno de 55 cm Circunferência do laço fechado: em torno de 10 cm. Apresenta manopla para regulagem do laço após captura do animal. Composição: tubos de aço com tratamento galvanizado, cabo de aço, mangueira plástica. Possui um gancho em uma das extremidades para captura de cobras. Este gancho é rosqueado e removível.	2	R$ 249,80	R$ 499,60
5	UND	Pinças de alumínio 30 cm para apreensão de escorpiões.	3	R$ 49,50	R$ 148,50
6	PEÇA	Lanternas UV LED Luz Negra. Carregamento via USB. Design à prova d'água possui 4 modos: Forte, Fraca, Flash e SOS. Tamanho(cm): 11,2 x 2,8 x 2,5 Cm. Peso: 103g	3	R$ 47,80	R$ 143,40
VALOR TOTAL					**R$ 2.942,90**

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência.

Rio Branco do Sul, 15 de Abril de 2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:63DB4A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 87/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 50/2025

OBJETO: Contratação de unidade do "Sistema S" para ministrar aulas de danças livres e aulas de canto para pessoas idosas.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	SRV	AULAS DE DANÇA Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Dança Livre para Idosos, homens e mulheres a partir de 60 (sessenta) anos, residentes e domiciliados no município de Rio Negro, para atender o PROJETO VIDA FELIZ. • A contratada será responsável pelo(a) Instrutor (a) para ministrar aulas de dança livre (no presente contrato, será com colaborador(a) do SESC/PR. • O desenvolvimento das atividades de dança será destinado para turmas de 15 (quinze) pessoas com número mínimo de 10 (dez) alunos(as) inscritos para início das aulas, sendo que uma vez aberta a turma, a mesma deverá permanecer em atividade por, no mínimo, 03 (três) meses, mesmo que reduzido o número de participantes. No caso do quantitativo de participantes por turma ser entre 10 (dez) e 15 (quinze) alunos(as), o valor mensal pago pela turma será correspondente a uma turma completa de 15 (quinze) alunos. • Cada aluno(a) terá direito a aula 1 (uma) vez por semana, durante 09 (nove) meses. O aluno(a) será desligado(a) do Projeto	3.180,00	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC PARANÁ

			caso falte às aulas 03 (três) vezes consecutivas ou 09 (nove) vezes alternadas, no período de 09 (nove) meses, exceto quando apresentado Atestado Médico. Os dias e horários para as aulas de cada uma das turmas formadas especificamente para atender ao Projeto Vida Feliz deverão ser agendados em comum acordo com a Secretaria de Assistência Social a fim de conciliar com a disponibilidade de espaço físico e ao transporte para os participantes, se necessário. • As inscrições das pessoas idosas para participarem das aulas de dança livre ficarão a cargo da contratada que se responsabilizará por enviar relação contendo o nome completo, data de nascimento, endereço completo e telefone das pessoas inscritas em cada grupo para Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida na Rua Doutor Vicente Machado 148, Centro, 2070 – Bairro Centro – CEP 83.880.039 – Rio Negro – PR Fone: (47) 3642-3349 E-mail: financeiro.assistenciasocialrn@gmail.com. As inscrições e o controle de frequência dos participantes na turma serão realizados em sistemas próprios da contratada (no caso do SESC, o sistema SESC SCA WEB e sistema SESC SGP Diário ou outros sistemas pertinentes). • Caberá à contratada o controle de frequência dos(as) alunos(as) que participam tanto das aulas nas instalações físicas da contratada quanto em outro local definido pela Secretaria de Assistência Social. O controle de frequência da turma deverá ser assinado por cada participante inscrito na turma, quando do ingresso dos mesmos em cada aula realizada. Quando do não atendimento aos critérios estabelecidos para permanência na turma, a contratada informará a Secretaria para que se proceda o desligamento, bem como a substituição (desde que haja pessoas em fila de espera). Havendo vagas disponíveis, a contratada poderá admitir novas inscrições a qualquer tempo, procurando sempre manter o máximo de vagas preenchidas na turma. A promoção das vagas e substituição de participantes visando ocupar as vagas ociosas, para que a turma esteja sempre completa ficará tanto a cargo da Secretaria de Assistência Social quanto da contratada. • Em hipótese alguma a contratada poderá admitir pessoas no grupo que não atendam aos critérios de idade (ou seja, acima de 60 anos) e de local de residência (ou seja, Rio Negro/PR) estipulados como objeto do Contrato. • O local para desenvolvimento das turmas de danças livres deverá ter capacidade para receber uma turma de até 15 (quinze) alunos(as), podendo ser tanto nas dependências físicas da contratada em Rio Negro ou em outro local sugerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em acordo prévio. A contratada deverá respeitar a capacidade máxima de atendimento por sala, garantindo a efetividade da prática de dança por pessoa. A sala deverá ter piso adequado para aulas de danças e acesso a banheiros para troca de roupas/vestiário. As aulas deverão ter no mínimo 50 min de duração, com agendamentos entre as segundas e sextas-feiras. Os materiais para as aulas de dança livre ficarão por conta da contratada. • Os pagamentos mensais estarão condicionados à apresentação da nota fiscal a ser emitida pela contratada até o dia 15 (quinze) do mês subsequente da prestação de serviços, contendo o quantitativo de turmas atendidas durante o mês, acompanhada do respectivo registro de frequência assinado por cada participante, sabendo que a nota fiscal será emitida apenas se tiverem participado entre 10 (dez) e 15 (quinze) alunos(as). Seguindo as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal conforme lei 4320/64 de 17 de março de 1964 Art. 63, por questões administrativas a Prefeitura Municipal de Rio Negro realizará o pagamento em até 30 dias após execução do serviço e entrega da nota fiscal, sendo esse procedimento padrão para todas as empresas. A prestação de serviço de aulas deverá ser executada durante o máximo de 08 (oito) meses, com previsão de início no mês de abril de 2025 e encerramento no mês de novembro de 2025. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato por ambas as partes.		
2	1,00	UN	AULA DE CANTO Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Curso de música para idosos, homens e mulheres a partir de 60 (sessenta) anos, residentes e domiciliados no município de Rio Negro, para atender o PROJETO VIDA FELIZ. • A contratada será responsável pelo(a) Instrutor (a) para ministrar aulas música • O desenvolvimento das atividades de música será destinado para turmas de 20 (vinte) pessoas com número mínimo de 15 (quinze) alunos(as) inscritos para início das aulas, sendo que uma vez aberta a turma, a mesma deverá permanecer em atividade por, no mínimo, 03 (três) meses, mesmo que reduzido o número de participantes. No caso do quantitativo de participantes por turma ser entre 15 (quinze) e 20 (vinte) alunos(as), o valor mensal pago pela turma será correspondente a uma turma completa de 20 (vinte) alunos. • Cada aluno(a) terá direito a aula 1 (uma) vez por semana, durante 08 (oito) meses. O aluno(a) será desligado(a) do Projeto caso falte às aulas 03 (três) vezes consecutivas ou 09 (nove) vezes alternadas, no período de 08 (oito) meses, exceto quando apresentado Atestado Médico. Os dias e horários para as aulas de cada uma das turmas formadas especificamente para atender ao Projeto Vida Feliz deverão ser agendados em comum acordo com a Secretaria de Assistência Social a fim de conciliar com a disponibilidade de espaço físico e ao transporte para os participantes, se necessário. • As inscrições das pessoas idosas para participarem das aulas de música ficarão a cargo da contratada que se responsabilizará por enviar relação contendo o nome completo, data de nascimento, endereço completo e telefone das pessoas inscritas em cada grupo para Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida na Rua Doutor Vicente Machado 148 Centro, 2070 – Bairro Centro – CEP 83.880.039 – Rio Negro – PR Fone: (47) 3642-3349 E-mail:financeiro.assistenciasocialrn@gmail.com. As inscrições e o controle de frequência dos participantes na turma serão realizados em sistemas próprios da contratada (no caso do SESC, o sistema SESC SCA WEB e sistema SESC SGP Diário ou outros sistemas pertinentes). • Caberá à contratada o controle de frequência dos(as) alunos(as) que participam tanto das aulas nas instalações físicas da contratada quanto em outro local definido pela Secretaria de Assistência Social. O controle de frequência da turma deverá ser assinado por cada participante inscrito na turma, quando do ingresso dos mesmos em cada aula realizada. Quando do não atendimento aos critérios estabelecidos para permanência na turma, a contratada informará a Secretaria para que se proceda o desligamento, bem como a substituição (desde que haja pessoas em fila de espera). Havendo vagas disponíveis, a contratada poderá admitir novas inscrições a qualquer tempo, procurando sempre manter o máximo de vagas preenchidas na turma. A promoção das vagas e substituição de participantes visando ocupar as vagas ociosas, para que a turma esteja sempre completa ficará tanto a cargo da Secretaria de Assistência Social quanto da contratada. • Em hipótese alguma a contratada poderá admitir pessoas no grupo que não atendam aos critérios de idade (ou seja, acima de 60 anos) e de local de residência (ou seja, Rio Negro/PR) estipulados como objeto do Contrato. • O local para desenvolvimento das turmas de música deverá ter capacidade para receber uma turma de até 20 (vinte) alunos(as), podendo ser tanto nas dependências físicas da contratada em Rio Negro ou em outro local sugerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em acordo prévio. A contratada deverá respeitar a capacidade máxima de atendimento por sala, garantindo a efetividade da prática de música por pessoa. A sala deverá ter piso adequado para aulas de música e acesso a banheiros para troca de roupas/vestiário. As aulas deverão ter no mínimo 50 min de duração, com agendamentos entre as segundas e sextas-feiras. Os materiais para as aulas de música ficarão por conta da contratada.	3.180,00	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC PARANÁ

Rio Negro, 11 de abril de 2025 –

MARCIA ADRIANE ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:8FA53D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 166 15 DE ABRIL DE 2025.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 366.919,66, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 366.919,66 (Trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	3814	R$ 100.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	3494	R$ 80.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.30.00.00.00	3814	R$ 100.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.04.00.00.00	3496	R$ 30.000,00
09.01.10.302.0009.2.133	3.3.90.30.00.00.00	3814	R$ 50.000,00
10.03.28.846.0000.0.013	3.3.30,93.00.00.00	3973	R$ 1.363,76
10.03.28.846.0000.0.013	3.3.30.93.00.00.00	3998	R$ 5.555,90
TOTAL			**R$ 366.919,66**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 366.919,66 (Trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3494, 3496, 3814, 3973 e 3998**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 366.919,66 (Trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3814	Abril	R$ 250.000,00
09.01	3.1	3494	Abril	R$ 80.000,00
09.01	3.1	3496	Abril	R$ 30.000,00
10.03	3.3	3973	Abril	R$ 1.363,76
10.03	3.3	3998	Abril	R$ 5.555,90
TOTAL				**R$ 366.919,66**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1E2F67BF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 167 15 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 847.463,76, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 847.463,76 (Oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.1.044	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 845.000,00
10.01.08.243.0010.6.053	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 1.100,00
10.03.28.846.0000.0.013	3.3.30.93.00.00.00	973	R$ 1.363,76
TOTAL			**R$ 847.463,76**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 , conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.01.08.243.0010.6.053	3.3.90.36.00.00.00	000	R$ 1.100,00
10.03.14.243.0010.5.015	4.4.90.52.00.00.00	973	R$ 1.363,76
13.02.18.541.0013.2.069	4.4.90.61.00.00.00	000	R$ 845.000,00
TOTAL			**R$ 847.463,76**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 847.463,76 (Oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	4.4	000	Abril	R$ 845.000,00
10.01	3.3	000	Abri	R$ 1.100,00
10.03	3.3	973	Abril	R$ 1.363,76
TOTAL				**R$ 847.463,76**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.01	3.3	000	Abril	R$ 1.100,00
10.03	4.4	973	Abril	R$ 1.363,76
13.02	4.4	000	Abril	R$ 845.000,00
TOTAL				**R$ 847.463,76**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1A70856E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 035/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.742.044/0001-40, com sede à Avenida Dez de Dezembro, nº 500, Vila Casoni, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.026-220, Fone (43) 3327-5248 / 99162-1881, e-mail oxicompany@uol.com.br / suporte@corretoraproducao.com.br, representada pela Senhora ROSANA SANTOS GOMES mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de cilindros, gases industriais e equipamentos para solda, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 035/2025, devidamente homologado pelo Município em 07/04/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	3,00	69381	Cilindro de Argônio com CO2 7m³ (40lts)	2.688,00	8.064,00	MAT
2	und	3,00	69382	Cilindro de Acetilino gasoso 5kg	3.738,00	11.214,00	MAT
3	und	3,00	69383	Cilindro de Oxigênio Industrial 7m³ (40 lts)	2.836,00	8.508,00	MAT
4	M3	350,00	69384	Recarga Cilindro de Argônio com CO2 7m³ (40lts)	38,00	13.300,00	MESSER/PUMA
5	KG	200,00	69385	Recarga Cilindro de Acetileno gasoso 5kg	103,00	20.600,00	MESSER/ WHITE MARTINS
6	M3	280,00	69386	Recarga Cilindro de Oxigênio industrial 7m³ (40lts)	25,00	7.000,00	MESSER /PUMA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2. Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10. Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**.**
13. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
14. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela competente.
2. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de empenho parcialmente atendido até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6. Os itens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega dos itens. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8. As solicitações dos produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9. Na eventualidade de um dos produtos não estar em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente entregue um item que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produto (s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 68.686,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Órgão	Classificação Orçamentária
3789	000	33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3845	000	

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 07 de abril de 2025.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO	***R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***LUCINEI APARECIDO MASSON***
Secretária Municipal De Compras, Licitações E Patrimônio	Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:F5217778

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 035/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, com sede à Rua José Deeke, nº 197, Sala 01, Escola Agrícola, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89.031-400, Fone (47) 3057-3932, e-mail soul@souldistribuidora.com.br, representada pela Senhora VIVIANE LOPES FRAGA mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de cilindros, gases industriais e equipamentos para solda, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 035/2025, devidamente homologado pelo Município em 07/04/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	RL	30,00	69387	Arame Mig 1,00mm 15Kg	210,32	6.309,60	Vonder
8	und	40,00	69388	Arame Mig 0,8mm Carretel 01Kg sem gás	46,05	1.842,00	Vonder

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2. Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

9. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10. Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**.**
13. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
14. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela competente.
2. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de empenho parcialmente atendido até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6. Os itens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega dos itens. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8. As solicitações dos produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9. Na eventualidade de um dos produtos não estar em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente entregue um item que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produto (s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.151,60 (oito mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.
Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Órgão	Classificação Orçamentária
3789	000	33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3845	000	

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 07 de abril de 2025.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO	***SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***LUCINEI APARECIDO MASSON***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C998B395

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

Ref. Pregão nº 089/2024
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ANATOLE FEIBER CONFECCOES, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida PE José Germano Neto JR, nº 3422, Zona VI, CEP nº87.503-650, fone nº 044-3056-6685, e-mail: anatolefeiberconfeccoes@hotmail.com, na cidade de Umuarama - PR, cadastrada no CNPJ 00.418.081/0001-44, representada pelo Senhor ANATOLE FEIBER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para os servidores municipais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 089/2024, devidamente homologado pelo Município em 11/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	5	und	861,00	68642	Calça em tecido RIP- STOP - Tecido pré-encolhido, tipo rip stop, gramatura mínima 210 g/m², composição 30% algodão e 70% Poliéster, tingimento em cores firmes, resistente ao uso e lavagem; Cor a definir, com nuance de cor adequada. Resistência a tração (trama) mínimo 29.95Kgf, resistência a tração (urdume) mínimo 56,90Kgf, resistente ao rasgo (trama) mínimo 3.19 Kgf, resistente ao rasgo (urdume) mínimo 3,19Kgf. As especificações devem ser comprovadas através de um relatório ou manual fornecido pelo fabricante do tecido. Confecção de calça em tecido Rip Stop 70% Poliéster 30% algodão, cor a definir, unissex, tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. Com cós na frente e elástico atrás (mesmo tecido da	78,00	67.158,00	MARCA PROPRIA
7	7	und	50,00	68644	Calça TEC em tecido RIP - STOP azul marinho Tecido pré-encolhido, tipo rip stop, gramatura mínima 210 g/m², composição 30% algodão e 70% Poliéster, tingimento em cores firmes, resistente ao uso e lavagem; Cor azul marinho, com nuance de cor adequada. Resistência a tração (trama) mínimo 29.95Kgf, resistência a tração (urdume) mínimo 56,90Kgf, resistente ao rasgo (trama) mínimo 3.19 Kgf, resistente ao rasgo (urdume) mínimo 3,19Kgf. As especificações devem ser comprovadas através de um relatório ou manual fornecido pelo fabricante do tecido. Confecção de calça em tecido Rip Stop 70% Poliéster 30% algodão. Com cós na frente e elástico atrás (mesmo tecido da calça) com aproximadamente 4,0 cm de l	95,00	4.750,00	MARCA PROPRIA
15	15	und	365,00	68651	COLETE em cor azul marinho, modelo unissex, sem mangas, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão, resistente ao uso e as lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, 2 bolsos superiores e 2 bolsos inferiores na parte frontal do colete. Aplicação da identidade do programa, na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira. A empresa enviará modelos de tamanho para a definição de quantidade por numeração. Aplicação das marcas em bordado. Embalagem: As peças deverão ser embaladas por unidade, em pacotes de plástico de boa qualidade e acondicionadas em caixa de papelão resistente.	61,00	22.265,00	MARCA PROPRIA
20	20	und	185,00	68659	Jaqueta manga longa 100% nylon, cor a definir, com nuance de cor adequada, abertura frontal com fechamento por zíper destacável, próximo à bainha, de vislon esmaltado, de 160 mm, aproximadamente; 1 bolso interno do lado esquerdo superior em fecho no forro de 85 mm por 30 mm na altura do brasão; gola esporte; barra com acabamento em elástico em poliéster, com 60 mm de largura; mangas compridas, punho com 60 mm de largura, na cor do tecido; os bolsos externos, um inferior de cada lado embutido, com vista de 150 mm por 30 mm, colocados enviesados. Bordados: Na altura do tórax, (acima da linha intermamilar), lado esquerdo bordado (em cinco cores), tamanho 4 cm de altura por 8 cm de largura com l	165,00	30.525,00	MARCA PROPRIA
27	27	und	175,00	68666	Camisa social manga curta masculina: Composição: camisa maga curta tradicional, confeccionada em algoão (100% algodão) de primeira qualidade, escovado, pré encolhido, fio 60, penteado, resistente ao uso e lavagens, com gramatura de 160 a 180g/m², cor a definir, fechamento na frente com 06 a 08 botões da cor da peça nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. Aspectos gerais: Gola clássica padrão, forrada (100% algodão) entrelada, da mesma cor da peça; Mangas com acabamento em pesponto, com reforço das costuras em ombros e gola classica padrão forrada, (100% algodão) entretalada, barbatanas de queda nos colarinhos, pé de gola entretelado com com 01 botão de camisaria branco ou da cor da peça. 01 bo	76,00	13.300,00	MARCA PROPRIA
28	28	und	161,00	68667	Camisa social manga longa masculina: Composição: camisa maga longa social tradicional, com 02 botões reguladores de punho, e botão menor na carcela da manga evitar o entreabir, confeccionada em algoão (100% algodão) de primeira qualidade, escovado, pré encolhido, fio 60, penteado, resistente ao uso e lavagens, com gramatura de 160 a 180g/m², cor a definir, fechamento na frente com seis a oito botões da cor da peça nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. Aspectos gerais: Gola clássica padrão, forrada (100% algodão) entrelada, da mesma cor da peça; Mangas com acabamento em pesponto, com reforço das costuras em ombros e gola classica padrão, (100% algodão) entretalada, barbatana de queda nos cola	89,00	14.329,00	MARCA PROPRIA
30	30	und	396,00	68669	Camisa social manga longa feminina: Composição: camisa manga longa social tradicional, acinturada, com 02 botões reguladores de punho, e botão menor na carcela da manga evitar o entreabir, confeccionada em algoão (100% algodão) de primeira qualidade, escovado, pré encolhido, fio 60, penteado, resistente ao uso e lavagens, com gramatura de 160 a 180g/m², cor a definir, fechamento na frente com seis a oito botões da cor da peça nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. Aspectos gerais: Gola clássica padrão, forrada (100% algodão) entrelada, da mesma cor da peça; Mangas com acabamento em pesponto, com reforço das costuras em ombros e gola classica padrão, (100% algodão) entretalada, barbatana de qu	84,00	33.264,00	MARCA PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado da seguinte maneira Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o prazo de entrega o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 185.591,00 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da

majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	***ANATOLE FEIBER CONFECCOES***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4ADB21FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

Ref. Pregão nº 089/2024
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bom Sucesso, nº 181, Vila São Carlos, CEP nº 86.800-480, fone nº43-3424-4090, e-mail: dublasempre.licitacoes@gmail.com, na cidade de Apucarana - PR, cadastrada no CNPJ 16.804.051/0001-06, representada pelo Senhor KETLLYN BRENDA DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para os servidores municipais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 089/2024, devidamente homologado pelo Município em 11/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	125,00	68637	Bata avental de limpeza sem bolso, confeccionado em gabardine, na cor azul com cordão de amarrar resistente, com altura de 90 cm, não possui fechos, botões ou zíperes, regulagem com tiras para amarrar na altura da cintura, tecido fácil de lavar, secagem rápida e baixo grau de amarrotamento. A impressão por termo transferência direto ao filme "Direct to Film", de tamanho máximo total frente e costa no A4 (210 x 297mm), com durabilidade e resistente à	30,00	3.750,00	Própria

					lavagem, não soltar ou esfarelar, com logotipo sendo facultativo conforme for solicitado pela secretaria da Prefeitura Municipal de Rolândia no canto superior esquerdo 11 x 9cm e atrás escrito Secretaria Municipal de Saúde 29 x 7,5cm. O tecido n				
2	2	und	825,00	68638	Boné em tecido tipo RIP - STOP confeccionado em tecido tipo rip-stop, gramatura mínima 210 g/m², composição 30% de algodão e 70% de poliéster, cor a definir, tingimento em cores firmes, resistente ao uso e lavagem, com pala dura, cinco pense, regulagem na parte posterior com fechamento em forma de colchete, em tamanho ajustável. Bordados: frente: texto e cor a definir, com no máximo 40 caracteres, em uma ou duas linhas e altura da letra de 1,0 a 1,3 cm; lateral, bordado no tamanho máximo de 10 cm x 10 cm, contendo o brasão do município, em 6 cores, e abaixo do brasão os dizeres PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA , em cor a definir. Embalagem: As peças deverão ser embaladas por unidade, em	23,00	18.975,00	Própria	
8	8	und	4.320,00	67561	Camiseta em diversas cores, em tecido poliviscose 67% poliéster, 33% viscose, gola careca na mesma cor, ribana com elastano, manga curta. O tecido não deve encolher ao ser lavado, alta resistência, ideal para ambientes de trabalho, com conforto e durabilidade. Nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG, G1, G2, G3, entre outros tamanhos de uniformes em tamanho especial. A impressão por termo trasferencia direto ao filme "Direct to Film", de tamanho maximo total frente e costa no A4 (210 x 297mm), com durabilidade e resistente à lavagem, não soltar ou esfarelar, com logotipo sendo facultativo conforme for solicitado pela secretaria ele da Prefeitura Municipal de Rolândia no canto superior esquerdo 1	17,00	73.440,00	Própria	
9	9	und	2.420,00	68645	Camiseta manga curta em tecido 100% algodão escovado, pré-encolhido, fio 30.1, penteado, resistente ao uso e lavagens, com gramatura de 180g/m², cor a definir e tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. Aspectos gerais: Gola redonda com acabamento de união do colarinho com debrum tipo exportação e ribana de elastano (96% algodão e 4% elastano) na mesma cor do tecido; Mangas com acabamento em pesponto, com reforço das costuras em ombros e gola, sendo que no tamanho M as mangas deverão ter aproximadamente 17 cm de comprimento, aumentando-se, ou diminuindo-se proporcionalmente aos demais manequins. Características do tecido: O tecido deverá ser na cor solicitada, com nuance de cor adequada. Bordados: Na	22,00	53.240,00	Própria	
10	10	und	310,00	68646	Camiseta manga longa. Composição: em tecido de 100% algodão escovado, pré encolhido, fio 30.1 penteado resistente ao uso e lavagens, com gramatura de 180g/m², cor a definir e tamanhos PP, P, M, G, GG e EG. Aspectos gerais: Gola redonda com acabamento de união do colarinho com debrum tipo exportação e ribana de elastano (96% algodão e 4% elastano) na mesma cor do tecido; Mangas com acabamento em pesponto, com reforço das costuras em ombros e gola, sendo que no tamanho M as mangas deverão ter aproximadamente 63 cm de comprimento, aumentando-se, ou diminuindo-se proporcionalmente aos demais manequins. Características do tecido: O tecido deverá ser na cor solicitada, com nuance de cor adequada.	22,60	7.006,00	Própria	
11	11	und	114,00	68647	Camiseta manga longa. Composição: em tecido poliviscose 67% poliéster, 33% viscose, gola careca na mesma cor, ribana com elastano, pré encolhido, cor a definir e tamanhos PP, P, M, G, GG e EG. Aspectos gerais: Gola redonda com acabamento de união do colarinho com debrum tipo exportação e ribana de elastano (96% algodão e 4% elastano) na mesma cor do tecido; Mangas com acabamento em pesponto, com reforço das costuras em ombros e gola, sendo que no tamanho M as mangas deverão ter aproximadamente 63 cm de comprimento, aumentando-se, ou diminuindo-se proporcionalmente aos demais manequins. Características do tecido: O tecido deverá ser na cor solicitada, com nuance de cor adequada. Bordados: Na	20,50	2.337,00	Própria	
14	14	und	295,00	68650	Chapéu modelo australiano com aba traseira para proteger o pescoço e nuca contra o sol e insetos, confeccionado em brim leve, gramatura 190, 5% para mais ou 5% para menos, 100% algodão, cor a definir, botões em alumínio, aba com 6 cm e 10 costuras, carneira e viés 100% algodão e forro na cabeça. Barbicacho confeccionado em poliéster com regulador plástico para melhor ajuste à cabeça e botão de pressão nas laterais. Modelo com proteção de raios solares. Bordados: frente: texto e cor a definir, com no máximo 40 caracteres, em uma ou duas linhas e altura da letra de 1,0 a 1,3 cm; lateral, bordado no tamanho máximo de 10 cm x 10 cm, contendo o brasão do município, em 6 cores, e abaixo do brasão	28,30	8.348,50	Própria	
16	16	und	300,00	68652	COLETE RIPSTOP: Composição: 70% Poliéster/30% Algodão. Artigo: Techno RipStop 0480 referência Santista ou similar em cor caqui ou verde oliva; Detalhes frente: Acabamento em viés (rip stop) na mesma cor do tecido principal, com abertura em zíper reforçado (zíper na mesma cor do tecido principal); Gola com 5,0 cm de largura; na altura dos ombros, frente e costas faixa refletiva de 2,5 cm de largura; Bolsos e bordados: No lado esquerdo do peito deverá ser bordado o BRASÃO DO MUNICÍPIO e os dizeres Prefeitura Municipal de Rolândia e Controle de Endemias em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete; No lado direito do peito 01 (um) bolso retangular com aba e fe	86,10	25.830,00	Própria	
26	26	und	847,00	68665	Camiseta Gola Polo Unissex: Composição: camisa gola polo, manga curta, confeccionada em algodão (100% algodão) de primeira qualidade, escovado, pré encolhido, fio 30.1, penteado, resistente ao uso e lavagens, com gramatura de 170 a 180g/m², cor a definir, com dois botões da cor da peça, nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. Aspectos gerais: Gola polo padrão (100% algodão) da mesma cor da peça; Mangas com acabamento em pesponto, com reforço das costuras em ombros e gola, sendo que no tamanho M as mangas deverão ter aproximadamente 17 cm de comprimento, aumentando-se, ou diminuindo-se proporcionalmente aos demais manequins. Características do tecido: O tecido deverá ser na cor solicitada, com nu	35,00	29.645,00	Própria	
29	29	und	346,00	68668	Camisa social manga curta feminina: Composição: camisa maga curta tradicional, acinturada, confeccionada em algodão (100% algodão) de primeira qualidade, escovado, pré encolhido, fio 60, penteado, resistente ao uso e lavagens, com gramatura de 160 a 180g/m², cor a definir, fechamento na frente com 06 a 08 botões da cor da peça nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. Aspectos gerais: Gola clássica padrão, forrada (100% algodão) entrelada, da mesma cor da peça; Mangas com acabamento em pesponto, com reforço das costuras em ombros e gola classica padrão forrada, (100% algodão) entretalada, barbatanas de queda nos colarinhos, pé de gola entretelado com com 01 botão de camisaria branco ou da cor da	89,00	30.794,00	Própria	

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado da seguinte maneira Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o prazo de entrega o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 253.365,50 (duzentos e cinqüenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5DB450C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº123/2024

Ref. Pregão nº047/2024 – Aquisição de uniformes – PA 4994/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº04.674.599/0001-08 , com sede à Rua Inácio Francisco dos Santos , nº254, Bairro , na cidade de Flórida – PR, CEP 86.780-0000, Fone (44)3257-1322, e-mail evertonac.compras@gmail.com, representada pela Senhora ROSANGELA DOS SANTOS , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
1	1	und	100,00	67951	Bermuda em tactel tecido microfibra 92% elastano 8%, bermuda com dois bolsos laterais, com brasão bordado e quantidade de tamanhos P-M-G , solicitados conforme pedido	26,00	PRÓPRIA
6	6	KIT	154	67956	Kit Uniforme esportivo futebol de campo. Composto por (01 camiseta, 01 short e 01 par meião): - camiseta confeccionada em tecido drifit 91% poliéster 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 125 g/m2, totalmente estampada em transfersublimático. Deve conter numeração oficial frente e costas, brasão do município de Rolanda, bem como o nome do município. - calção confeccionado em drifit 91% poliéster 9% elastano (dryelastic) com proteção uv 50+, gramatura 170 g/m2, confeccionada em sistema 100% transfersublimático, com numeração do lado direito e brasão do município do lado esquerdo. Elástico de 4 cm, cordão. O desing (arte) será repassado no momento do pedido, variando de uma c	99,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:0441CFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

Ref. Pregão nº 089/2024
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa INVEST FACÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Otto Haldlich, nº 404, Bairro Universitário, CEP nº 89.190-000, fone 47-99778-8283, e-mail: investtextiluniformes@outlook.com, na cidade de Taió - SC, cadastrada no CNPJ 15.559.887/0001-20, representada pelo Senhor JAISON KOCH, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para os servidores municipais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 089/2024, devidamente homologado pelo Município em 11/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
31	31	und	90,00	68670	JAQUETA MANGA LONGA Jaqueta 100% nylon, cor a definir com nuance de cor adequada, abertura frontal com fechamento por zíper destacável, próximo à bainha, de vislon esmaltado, de 160 mm, aproximadamente; 1 bolso interno do lado esquerdo superior em fecho no forro de 85 mm por 30 mm na altura do brasão; capuz removível; barra com acabamento em elástico em poliéster, com 60 mm de largura; mangas compridas removíveis para dar a opção de virar colete, punho com 60 mm de largura, na cor do tecido; os bolsos externos, um infeiror de cada lado embutido, com vista de 150 mm por 30 mm, colocados enviesados. Bordados: Na altura do tórax, (acima da linha intermamilar), lado esquerdo bordado (em cinco c	195,00	17.550,00	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado da seguinte maneira Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o prazo de entrega o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinqüenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de março de 2025.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO	***INVEST FACÇÃO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4C6C8696

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

Ref. Pregão nº 089/2024
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Castelo Branco, nº 28, Centro, CEP nº 36.213-000,

fone nº32-3353-1438, e-mail: lonart01@uol.com.br, na cidade de Dores de Campos - MG, cadastrada no CNPJ 03.328.146/0001-59, representada pelo Senhor CHRIS FABIANNE LOPES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para os servidores municipais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 089/2024, devidamente homologado pelo Município em 11/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
23	23	und	100,00	68662	KIT COMBATE A DENGUE/ AGENTE DE ENDEMIAS, contendo: 01 - Bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50mm. Nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca impressa por serigrafia SUS, ou em maiores quantidades personalizada conforme logo do cliente. (Alça em cadarço 100 % algodão c/ Ombreira em lona); 01 - Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25 x 35 cm c/ cabo de madeira de 32cm; 01 - Bacia de alumínio tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura 500 ml; 01 - Espelho pequeno tipo estojo abre e fecha de bolso c/ moldura em plástico; 01 - Lápis de Cera tipo estaca p	267,00	26.700,00	MARCA E FABRICANTE PRÓPRIOS
25	25	und	240,00	68664	Mochila para agente de saúde e agente de endemias mochila constituída de material resistente em poliéster 900, cor azul marinho, com 3 partições e a principal que caiba prancheta de tamanho oficio (33x23 cm). A bolsa deve conter identificação do Programa Saúde com Agente, de acordo com o anexo, cujo arquivo será enviado para a empresa, sendo necessário o envio do modelo para aprovação. Embalagem: As peças deverão ser embaladas por unidade, em pacotes de plástico de boa qualidade e acondicionadas em caixa de papelão resistente.	96,50	23.160,00	MARCA E FABRICANTE PRÓPRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado da seguinte maneira Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o prazo de entrega o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 49.860,00 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo

contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de março de 2025.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO	***LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:0454F2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

Ref. Pregão nº 089/2024
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa RAVY CONFECCÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jorge Casoni, nº 2.390, Centro, CEP nº 86.010-250, fone nº 43-3321-4130, e-mail: ciadouniforme@hotmail.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ 79.718.748/0001-84, representada pelo Senhor VITOR LUIZ COUTO FURLANETTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para os servidores municipais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 089/2024, devidamente homologado pelo Município em 11/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	12	und	80,00	68648	Camiseta serigrafada SAMU cor azul marinho. Tecido: tecido de malha fria 100% algodão escovado, fio 30.1 penteado resistente ao uso e lavagens, com gramatura de 240g/m2. deverá ser na cor azul-marinho (referência pantone 19.4010), com nuance de cor adequada. Faixas Coloridas: em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 1,2cm de largura. Será aplicada nas laterais desde a cava até a barra da calça. Nas mangas, embutir as faixas até o punho. Logotipos: a estampa serigráfica deverá ser de boa qualidade, em policromia ou similar, com nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando resistência à dobraduras e amassamentos, sem desgastes prematuros. Processo de Costura: Costura	48,80	3.904,00	PRÓPRIA
13	13	und	50,00	68649	Camiseta serigrafada TEC em malha PVC azul marinho Tecido: tecido de malha fria 100% algodão escovado, fio 30.1 penteado resistente ao uso e lavagens, com gramatura de 240g/m2. deverá ser na cor azul-marinho (referência pantone 19.4010), com nuance de cor adequada. Faixas brancas: em 100% poliéster, na cor branca, medindo 1,2cm de largura. Será aplicada nas mangas, embutir as faixas até a barra. Logotipos: a estampa serigráfica, com a logo da estrela da vida na cor branca, no lado esquerdo do peito, escrito TEC abaixo da logo. A estampa deverá ser de boa qualidade, em policromia ou similar, com nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando resistência à dobraduras e amassamentos, sem	48,80	2.440,00	PRÓPRIA
19	19	und	235,00	68655	Jaleco microfibra gabardine leve. Jaleco confeccionado em microfibra gabardine leve, gramatura 150.5% para mais ou 5% para menos. Composição 100% poliéster, da cor padrão branco, modelo unissex, manga longa, sem punhos, tipo canhão bainhas fixas, gola blazer pespontada larga. Abertura frontal por meio de 6 botões em perolado de primeira linha, com 4 furos de cada botão, com 3 bolsos chapados frontais, sendo um superior esquerdo e 2 inferiores. Os bolsos deverão ser simples com pesponto traveres nos cantos. Cinto fixado nas costas na altura da cintura, com largura de 5 cm, com abertura lateral e continuação na cintura traseira, impressão em bordado com 5 cores na parte superior da manga direi	50,00	11.750,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado da seguinte maneira Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o prazo de entrega o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 18.094,00 (dezoito mil e noventa e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***RAVY CONFECCÇÕES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2F5BCA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

Ref. Pregão nº 089/2024
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa LECIUS INDUSTRIA E COM ERCIO DE CONFECCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Progresso, nº 2318, Bairro Progresso, CEP nº 89.026-202, fone nº47-3232-1221, e-mail: michelehortk@gmail.com, na cidade de Blumenau - SC, cadastrada no CNPJ 54.735.779/0001-12, representada pela Senhora MICHELE HORT KELLER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para os servidores municipais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 089/2024, devidamente homologado pelo Município em 11/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
32	32	und	110,00	68671	AVENTAL para oficinas culturais, cor a definir, em tecido brim 100% algodão, bolsão fontral com logotipo (brasão) da Prefeitura Municipal de Rolândia e dizeres ao lado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA e abaixo do brasão, centralizado com os dizeres, a escrita: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO , E/OU NOMES OU DEPARTAMENTOS DE OUTRAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.Tamanho do avental: 80 x 70 cm, comprimento do cinto de pescoço 60 cm, ajustavél, cinta longa de 95 cm para caber em várias formas corporais, Tamanho do bolsão: 28 x 16 adequado para todas as idades e sexos. Embalagem: As peças deverão ser embaladas por unidade, em pacotes de plástico de boa qualidade	26,80	2.948,00	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços,

realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado da seguinte maneira Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o prazo de entrega o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.948,00 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***LECIUS INDUSTRIA E COM ERCIO DE CONFECCOES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4DD9ECA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

Ref. Pregão nº 089/2024
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ANATOLE FEIBER CONFECCOES, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida PE José Germano Neto JR, nº 3422, Zona VI, CEP nº87.503-650, fone nº 044-3056-6685, e-mail: anatolefeiberconfeccoes@hotmail.com, na cidade de Umuarama - PR, cadastrada no CNPJ 00.418.081/0001-44, representada pelo Senhor ANATOLE FEIBER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	6	und	405,00	68643	Calça em tecido brim pesado, 50% elástico, com passante, com bolso tipo faca na frente e bolso atrás, cores variadas a definir, composição 100% algodão, deixar um comprimento maior considerando o encolhimento. Ideal para ambientes de trabalho, com conforto e durabilidade. Nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e alguns uniformes em tamanho especial. Embalagem: As peças deverão ser embaladas por unidade, em pacotes de plástico de boa qualidade e acondicionadas em caixa de papelão resistente.	69,00	27.945,00	PROPRIO

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ANATOLE FEIBER CONFECCOES***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C99C8209

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº091/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº091/2025

Ref. Pregão nº038/2025 – Pães – PA 1.944/2025.
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa COPAN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.697.492/0001-65 com sede à Rua Augusto Vieira Zagabria, nº 486, Jardim Nobre, CEP nº 86.602-866, fone nº(43)99131-1444, (43)99622-1844, e-mail copan.ordens@hotmail.com, claudiane.oliveira77@hotmail.com, esquinadopao_rolandia@outlook.com, na cidade de Rolândia - PR, representada pela Senhora CLAUDIANE DE OLIVEIRA PINTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pães, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº038/2025, devidamente homologado pelo Município em 14/04/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	KG	2.929,00	69992	Cota para ampla concorrência - Pão de Leite (60g): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, margarina, óleo vegetal, embalagem plástica, validade mínima de 5 dias.	10,40	30.461,60	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
2	2	KG	977,00	69993	Cota Exclusiva para ME - Pão de Leite (60g): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, margarina, óleo vegetal, embalagem plástica, validade mínima de 5 dias.	10,40	10.160,80	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
3	3	KG	863,00	69994	Pão de Hambúrguer com Gergelim (35g): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gergelim, embalagem adequada para alimentos.	10,40	8.975,20	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
4	4	KG	2.089,00	69995	Cota Exclusiva para Me - Pão Francês (50g): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem própria para panificação.	17,23	35.993,47	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
5	5	KG	6.267,00	69996	Cota para ampla concorrência - Pão Francês (50g): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem própria para panificação.	17,23	107.980,41	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
6	6	KG	1.018,00	69997	Pão Caseiro de 1ª Qualidade (500g): Farinha de trigo, óleo vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, sem gordura animal, embalagem com informações de origem e validade.	10,40	10.587,20	FABRICAÇÃO PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado conforme escalonamento enviado pela secretaria solicitante.
O transporte de alimentos deverá ser feito em veículo próprio e exclusivo para alimentos, dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegido quanto a danos.
Os entregadores devem estar devidamente uniformizados e usar proteção para os cabelos.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material (is) será (ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será (ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 204.158,68 (duzentos e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas: O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será conforme escalonamento enviado pela secretaria solicitante, a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***COPAN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:BD389BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO: Nº 04/2025
DISPENSA: Nº 03/2025
TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR comunica a todos os interessados que realizará contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3°, da Lei n° 14.133/2021, conforme descrição por item abaixo e definido no Documento de Formalização de Demanda n° 04/2025, e receberá propostas adicionais nos seguintes termos.

ENVIOS DOS ORÇAMENTOS:
O objeto e os prazos para envio das propostas adicionais são:

DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 16 de abril de 2025.
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 25 de abril de 2025.
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Dia 28 de abril de 2025.
ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	Sede desta Câmara Municipal, situada na rua Romão dos Santos Júnior, nº 70 – Centro da Cidade de Santa Amélia/PR.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA EMVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	camara.santaamelia@hotmail.com

Atenção: Ao encaminhar a proposta pelo endereço eletrônico (e-mail) solicitamos indicar no assunto como: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°03/2025.

1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRADE HORIZONTAL DE METALON 1,55 M X 5,90 M COM 25 MM DE ESPESSURA E 30 MM DE VÃO ENTRE OS TUBOS; MONTANTE: 50 MM X 30 MM NA CHAPA 18 MM; FECHAMENTO: 20 X 30 NA CHAPA 20 MM. 01 UN. KIT: 1-PORTÃO ELETRÔNICO BASCULANTE HORIZONTAL DE METALON 2,30 M X 4,50 M COM 25 MM DE ESPESSURA E 30 MM DE VÃO ENTRE OS TUBOS; (COM AVANÇO DE 40 CM NAS LATERAIS) MONTANTES: 60 MM X 40 MM NA CHAPA 18 MM; TUBO 20 MM X30 MM NA CHAPA 20 MM; MOTOR DE NO MÍNIMO 1/3 HP COM 04 (QUATRO) CONTROLES. 01 UN. PORTÃO SOCIAL HORIZONTAL DE METALON 2,30 M X 1,20 M COM BATENTE COM 25 MM DE ESPESSURA E 30 MM DE VÃO ENTRE OS TUBOS; MONTANTE: 50 MM X 30 MM NA CHAPA 18 MM; FECHAMENTO: METALON 20 MM X 30 MM NA CHAPA 20 MM. 01 UN.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2.1. As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.
2.1.1. A instalação deve compreender a instalação de uma grade, um portão social, ambos em metalon e um portão basculante eletrônico (metalon) acompanhado do respectivo motor automatizador com sensor anti-esmagamento no portão, sistema de abertura do portão através de controle do tipo tx car ou similar com instalação que suporte a entrada no recinto do veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR. Deverá fornecer 04 (quatro) controles e os materiais elétricos inerentes a instalação, conforme as condições estabelecidas através de Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa..
2.1.2. Os serviços contratados serão realizados na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, nº 70 - Centro – Santa Amélia/PR.
2.2. Descritivo/ Quantitativo:

ITEM	UN/MT	QTE	DESCRIÇÃO
01	UN	01	GRADE HORIZONTAL DE METALON 1,55 m X 5,90 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos. Montante: 50 mm x 30 mm na chapa 18 mm; Fechamento: 20 x 30 na chapa 20 mm;
02	UN	01	PORTÃO ELETRONICO BASCULANTE HORIZONTAL DE METALON 2,30 m X 4,50 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos; (com avanço de 40 cm nas laterais). Montantes: 60 mm x 40 mm na chapa 18 mm; Tubo 20 mm x30 mm na chapa 20 mm; Motor de no mínimo 1/3 hp com 04 (quatro) controles.
03	UN	01	PORTÃO SOCIAL HORIZONTAL DE METALON 2,30 m X 1,20 m com batente com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos; Montante: 50 mm x 30 mm na chapa 18 mm; Fechamento: metalon 20 mm x 30 mm na chapa 20 mm.
OBS: Todos os itens acima devem ser fornecidos e instalados pela empresa fornecedora do material.			

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação considerando a necessidade de substituição da grade e do portão social e da instalação de um portão eletrônico do prédio da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, uma vez que se encontra em estado precário devido ao seu tempo de uso, e a instalação de um portão eletrônico possibilita que o carro oficial tenha acesso a pátio da Câmara Municipal.

3.1.1. Com o desgaste da grade e do portão de acesso ao prédio da Câmara Municipal ocasionado pelo longo decurso de tempo desde a construção e pelas intempéries da natureza é necessária à sua substituição.
3.1.2 A utilização de um portão eletrônico com altura elevada traz maior segurança ao prédio e ao veículo oficial sendo uma barreira física robusta que dificulta a entrada de intrusos.

4. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS
4.1. A empresa ficará responsável nesta etapa por remoção dos objetos que prejudiquem o trabalho.
4.1.1. Deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas às prescrições das normas regulamentadoras. O material que vier a ser descartado deverá ser removido de forma cuidadosa e transportado para local conveniente para ser posteriormente recolhido e retirado.
4.1.2. Se houver necessidade remoção ou instalação de algum outro objeto, a empresa ficará responsável pelo serviço para que a mesma possa instalar os dois novos portões sendo que ambos os controles deverão estar acionando o portão eletrônico.
4.1.3. O serviço deverá ser concluído em até 90 (noventa) dias corridos a contar da contratação.
4.1.4 A empresa contratada deverá prestar garantia legal e contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS
5.1 A instalação dos portões deverá ocorrer de forma ininterrupta, salvo quando questões climáticas, como em período de chuvas intensas, que impossibilita o uso de equipamentos e atuação de trabalhadores.
5.1.2. A Câmara Municipal irá indicar onde e de qual modo deverá ser realizado a instalação do objeto referido neste edital.
5.1.3. Os casos eventualmente omissos serão resolvidos pela responsável pela fiscalização a cargo da contratante.
5.2. O pagamento em razão da prestação do serviço será realizado de forma única, ao fim da prestação de serviço realizado.
5.3. Durante a prestação de serviço a contratada será responsável por sinalizar o local para que não tenha interrupção do serviço usual e se tenha a prevenção de acidentes.
5.4. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
5.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.
5.6. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
5.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência.
5.8. Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, nº 70 - Centro – Santa Amélia/PR ou excepcionalmente em outro local a ser definido pela contratante.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS
6.1. As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO Nº 03/2025.
6.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-000, o prazo para entrega da proposta é até 25/04/2025 às 17:00h.
6.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até 25/04/2025 às 17:00h.
6.1.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.
6.1.4. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa,
desde que contenha as seguintes informações:
• Valor total a ser cobrado pela realização do serviço;
• Número Nacional de Pessoa Física – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ do proponente e Razão Social da empresa;
• Endereço, telefone, e-mail e dados bancários para pagamento;
• Nome e assinatura do representante legal da empresa;
• Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.
6.1.5. Os serviços devem conter as especificações correspondentes ao Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
6.1.6. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências do Termo de Referência será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

7. DA HABILITAÇÃO
Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2024, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante VENCEDOR.

7.1. Habilitação Jurídica
7.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário
individual.
7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da
Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em
se tratando de sociedades comerciais.
7.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador
da empresa;

7.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista
7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.
7.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de
Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
7.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente,

na forma da lei.
7.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
7.2.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.
7.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.
7.2.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
7.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).
7.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

7.3. Habilitação técnica
7.3.1. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.
7.3.2. Quanto aos atestados supracitados, serão aceitos aqueles que estiverem em consonância com o prazo estipulado no artigo 67, §5º da Lei Federal 14.133/21.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO
8.1 Conforme Documento de Formalização da Demanda, o menor valor global estimado para o objeto referente a Dispensa nº 03/2024 é de R$ 19.900,00 (nove mil e novecentos reais).

ITEM	UN/MT	QTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
01	UN	01	GRADE HORIZONTAL DE METALON 1,55 m X 5,90 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos; Montante: 50mm x 30 mm na chapa 18 mm; Fechamento: 20 x 30 na chapa 20 mm. 01 un.	5.950,00
02	UN	01	KIT: 1- PORTÃO ELETRONICO BASCULANTE HORIZONTAL DE METALON 2,30 m X 4,50 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos; (com avanço de 40 cm nas laterais); Montantes: 60 mm x 40 mm na chapa 18 mm; Tubo 20 mm x30 mm na chapa 20 mm; Motor de no mínimo 1/3 hp com 04 (quatro) controles.	11.650,00
03	UN	01	PORTÃO SOCIAL HORIZONTAL DE METALON 2,30 m X 1,20 m com batente com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos Montante: 50 mm x 30 mm na chapa 18 mm Fechamento: metalon 20 mm x 30 mm na chapa 20 mm	2.300,00

TOTAL: R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais)

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 03/2025 possui a seguinte dotação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO
10.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresentar o menor preço global.
10.1.1 O valor unitário da proposta das empresas interessadas deverá considerar e incluir todos os demais custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto tais como, por exemplo: encargos tributários; encargos de mão-de-obra; transporte (frete) etc.
10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
10.2.1 .A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

"CONSTITUIÇÃO DAREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-CRFB/1988:Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União,dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios delegalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, aoseguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que esta- beleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

"LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...].

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unida- de gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3° As contratações de que tratam os incisos I e lI do, caput deste artigo serãopreferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pe- lo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

Os valores da dispensa estabelecidos na Lei nº 14. 133, de 1 ° de abril de 2021, foram atualizados pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada noPortal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Considerando que o valor do somatório da despesa estimada do objeto deste termo de referência, será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**
Justificada, portanto a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação,** com funda- mentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

11. DO CONTRATO

11.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
11.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº70,Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.
11.3. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.
11.4. A prorrogação do contrato deve considerar o interesseda administração e as observações do art. 91 § 4° e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. FORMA DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os produtos e os serviços serão tanto adquirido quanto prestados na forma prevista em edital e contrato a ser celebrado tendo início imediato a partir da assinatura do contrato.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pela execução do objeto da presente Dispensa, a Câmara Municipal efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, estaduais e municipais e da certidão de regularidade com FGTS e trabalhista.
13.2. Os pagamentos será realizado quando os serviço estiver terminado em sua totalidade.
13.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva prestação do(s) serviço(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is); bem como o comprovante de regularidade fiscal da contratada, conforme item 14.1.
13.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro- – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.
14.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará o(s) produto(s) na entrega e acompanhará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
14.2.1. Aprovar os serviços executados.
14.2.2. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
14.2.3. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.
14.2.4. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.
14.2.5. Verificada alguma irregularidade tanto no produto quanto na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas nos tópicos deste Edital e do Termo de Referência.
15.2.Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
15.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
15.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
15.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.
15.6. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas no produto e/ou em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.
15.7. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
15.8. O prestador de prestação dos serviços a fim de que seja cumprido com as obrigações previstas, caso necessita de trabalhadores extras,o custo ficará a cargo do PRESTADOR(A).
15.9. O prestador ficará responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.

15.10. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a realização do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como em seus anexos.
15.11. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
15.12. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
15.13. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência e edital.
15.14. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência e edital com seus anexos.
15.15. O(s) serviços (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s).
15.16. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas tor - renciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.
15.17. Não havendo a realização(s) do serviço(s) pela empresa ou não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
16.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
16.3 Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
16.4 Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
16.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;
16.6 A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação. A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

18.1. A proposta vencedora será escolhida segundo os critérios:
a) Menor preço global.
b) Apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:
c) Documento de constituição da empresa atualizado, conforme o caso;
d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da
União;
h) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal.
i) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7o, inciso XXXIII, da Constituição
Federal, conforme modelo presente no ANEXO III.
j) Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do
Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço:
< https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx >
k) Regularidade da Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
18.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
I -Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
II -Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
III -Que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
III - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
IV - O disposto na alínea "c" do item II aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
V -organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
VI - agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
19.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
19.3 A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, aplicando-se o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.
19.5. São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:

19.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
19.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
19.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
19.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Santa Amélia, 14 de Abril de 2025.

EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:57E7DA90

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº 03/2025

(Art. 72, inciso I – da Lei 14.133/2021)

DISPENSA Nº 03/2025

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRADE HORIZONTAL DE METALON 1,55 M X 5,90 M COM 25 MM DE ESPESSURA E 30 MM DE VÃO ENTRE OS TUBOS; MONTANTE: 50 MM X 30 MM NA CHAPA 18 MM; FECHAMENTO: 20 X 30 NA CHAPA 20 MM. 01 UN. KIT: 1- PORTÃO ELETRÔNICO BASCULANTE HORIZONTAL DE METALON 2,30 M X 4,50 M COM 25 MM DE ESPESSURA E 30 MM DE VÃO ENTRE OS TUBOS; (COM AVANÇO DE 40 CM NAS LATERAIS) MONTANTES: 60 MM X 40 MM NA CHAPA 18 MM; TUBO 20 MM X30 MM NA CHAPA 20 MM; MOTOR DE NO MÍNIMO 1/3 HP COM 04 (QUATRO) CONTROLES. 01 UN. PORTÃO SOCIAL HORIZONTAL DE METALON 2,30 M X 1,20 M COM BATENTE COM 25 MM DE ESPESSURA E 30 MM DE VÃO ENTRE OS TUBOS; MONTANTE: 50 MM X 30 MM NA CHAPA 18 MM; FECHAMENTO: METALON 20 MM X 30 MM NA CHAPA 20 MM. 01 UN.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.
2.1.1. A instalação deve compreender a instalação de uma grade, um portão social, ambos em metalon e um portão basculante eletrônico (metalon) acompanhado do respectivo motor automatizador com sensor antiesmagamento no portão, sistema de abertura do portão através de controle do tipo tx car ou similar com instalação que suporte a entrada no recinto do veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR. Deverá fornecer 04 (quatro) controles e os materiais elétricos inerentes a instalação, conforme as condições estabelecidas através de Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa..
2.1.2. Os serviços contratados serão realizados na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, nº 70 - Centro – Santa Amélia/PR.
2.2. Descritivo/ Quantitativo:

ITEM	UN/MT	QTE	DESCRIÇÃO
01	UN	01	GRADE HORIZONTAL DE METALON 1,55 m X 5,90 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos. Montante: 50 mm x 30 mm na chapa 18 mm; Fechamento: 20 x 30 na chapa 20 mm;
02	UN	01	PORTÃO ELETRONICO BASCULANTE HORIZONTAL DE METALON 2,30 m X 4,50 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos; (com avanço de 40 cm nas laterais). Montantes: 60 mm x 40 mm na chapa 18 mm; Tubo 20 mm x30 mm na chapa 20 mm; Motor de no mínimo 1/3 hp com 04 (quatro) controles.
03	UN	01	PORTÃO SOCIAL HORIZONTAL DE METALON 2,30 m X 1,20 m com batente com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos; Montante: 50 mm x 30 mm na chapa 18 mm; Fechamento: metalon 20 mm x 30 mm na chapa 20 mm.
OBS: Todos os itens acima devem ser fornecidos e instalados pela empresa fornecedora do material. Deverá fornecer 04 (quatro) controles e os materiais elétricos inerentes a instalação, conforme as condições estabelecidas através de Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa.			

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação considerando a necessidade de substituição da grade e do portão social e da instalação de um portão eletrônico do prédio da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, uma vez que se encontra em estado precário devido ao seu tempo de uso, e a instalação de um portão eletrônico possibilita que o carro oficial tenha acesso a pátio da Câmara Municipal.
3.1.1. Com o desgaste da grade e do portão de acesso ao prédio da Câmara Municipal ocasionado pelo longo decurso de tempo desde a construção e pelas intempéries da natureza é necessária à sua substituição.
3.1.2 A utilização de um portão eletrônico com altura elevada traz maior segurança ao prédio e ao veículo oficial sendo uma barreira física robusta que dificulta a entrada de intrusos.

4. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

4.1. A empresa ficará responsável nesta etapa por remoção dos objetos que prejudiquem o trabalho.
4.1.1. Deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas às prescrições das normas regulamentadoras. O material que vier a ser descartado deverá ser removido de forma cuidadosa e transportado para local conveniente para ser posteriormente recolhido e retirado.
4.1.2. Se houver necessidade remoção ou instalação de algum outro objeto, a empresa ficará responsável pelo serviço para que a mesma possa instalar os dois novos portões sendo que ambos os controles deverão estar acionando o portão eletrônico.
4.1.3. O serviço deverá ser concluído em até 90 (noventa) dias corridos a contar da contratação.
4.1.4 A empresa contratada deverá prestar garantia legal e contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.
5.6. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
5.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência.
5.8. Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, nº 70 - Centro – Santa Amélia/PR ou excepcionalmente em outro local a ser definido pela contratante.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO Nº 03/2025.
6.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-000, o prazo para entrega da proposta é até 25/04/2025 às 17:00h.
6.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até 25/04/2025 às 17:00h.
6.1.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.
6.1.4. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa,
desde que contenha as seguintes informações:
• Valor total a ser cobrado pela realização do serviço;
• Número Nacional de Pessoa Física – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ do proponente e Razão Social da empresa;
• Endereço, telefone, e-mail e dados bancários para pagamento;
• Nome e assinatura do representante legal da empresa;
• Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.
6.1.5. Os serviços devem conter as especificações correspondentes ao Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
6.1.6. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências do Termo de Referência será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

7. DA HABILITAÇÃO

Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2024, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante VENCEDOR.

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário
individual.
7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da
Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em
se tratando de sociedades comerciais.
7.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador
da empresa;

7.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.
7.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de
Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
7.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente,
na forma da lei.
7.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro
equivalente, na forma da lei.
7.2.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias
de sua emissão.
7.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa
Econômica Federal.
7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos
termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–
Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.
7.2.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor
Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do
contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).
7.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

7.3. Habilitação técnica
7.3.1. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.
7.3.2. Quanto aos atestados supracitados, serão aceitos aqueles que estiverem em consonância com o prazo estipulado no artigo 67, §5º da Lei Federal 14.133/21.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO
8.1 Conforme Documento de Formalização da Demanda, o menor valor global estimado para o objeto referente a Dispensa nº 03/2024 é de R$ 19.900,00 (nove mil e novecentos reais).

ITEM	UN/MT	QTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
01	UN	01	GRADE HORIZONTAL DE METALON 1,55 m X 5,90 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos; Montante: 50 mm x 30 mm na chapa 18 mm; Fechamento: 20 x 30 na chapa 20 mm. 01 un.	5.950,00
02	UN	01	KIT: 1- PORTÃO ELETRONICO BASCULANTE HORIZONTAL DE METALON 2,30 m X 4,50 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos; (com avanço de 40 cm nas laterais); Montantes: 60 mm x 40 mm na chapa 18 mm; Tubo 20 mm x30 mm na chapa 20 mm; Motor de no mínimo 1/3 hp com 04 (quatro) controles.	11.650,00
03	UN	01	PORTÃO SOCIAL HORIZONTAL DE METALON 2,30 m X 1,20 m com batente com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos Montante: 50 mm x 30 mm na chapa 18 mm Fechamento: metalon 20 mm x 30 mm na chapa 20 mm	2.300,00

TOTAL: R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais)

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 03/2025 possui a seguinte dotação:
33.90.30.00.00 – Material de consumo.
10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO
10.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresentar o menor preço global.
10.1.1 O valor unitário da proposta das empresas interessadas deverá considerar e incluir todos os demais custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto tais como, por exemplo: encargos tributários; encargos de mão-de-obra; transporte (frete) etc.
10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
10.2.1 .A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

"CONSTITUIÇÃO DAREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-CRFB/1988:Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União,dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios delegalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, aoseguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que esta- beleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

"LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...].

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unida- de gestora;
II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3° As contratações de que tratam os incisos I e lI do, caput deste artigo serãopreferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pe- lo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

Os valores da dispensa estabelecidos na Lei nº 14. 133, de 1 ° de abril de 2021, foram atualizados pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada noPortal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Considerando que o valor do somatório da despesa estimada do objeto deste termo de referência, será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**
Justificada, portanto a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação,** com funda- mentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

11. DO CONTRATO

11.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
11.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº70,Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.
11.3. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.
11.4. A prorrogação do contrato deve considerar o interesseda administração e as observações do art. 91 § 4° e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. FORMA DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os produtos e os serviços serão tanto adquirido quanto prestados na forma prevista em edital e contrato a ser celebrado tendo início imediato a partir da assinatura do contrato.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pela execução do objeto da presente Dispensa, a Câmara Municipal efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, estaduais e municipais e da certidão de regularidade com FGTS e trabalhista.
13.2. Os pagamentos será realizado quando os serviço estiver terminado em sua totalidade.
13.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva prestação do(s) serviço(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is); bem como o comprovante de regularidade fiscal da contratada, conforme item 14.1.
13.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro- – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.
14.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará o(s) produto(s) na entrega e acompanhará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
14.2.1. Aprovar os serviços executados.
14.2.2. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
14.2.3. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.
14.2.4. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.
14.2.5. Verificada alguma irregularidade tanto no produto quanto na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas nos tópicos deste Edital e do Termo de Referência.
15.2.Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
15.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
15.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
15.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.
15.6. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas no produto e/ou em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.
15.7. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
15.8. O prestador de prestação dos serviços a fim de que seja cumprido com as obrigações previstas, caso necessita de trabalhadores extras,o custo ficará a cargo do PRESTADOR(A).
15.9. O prestador ficará responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.
15.10. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a realização do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como em seus anexos.
15.11. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
15.12. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
15.13. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência e edital.
15.14. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência e edital com seus anexos.
15.15. O(s) serviços (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s).

15.16. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas tor - renciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.
15.17. Não havendo a realização(s) do serviço(s) pela empresa ou não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
16.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
16.3 Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
16.4 Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
16.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;
16.6 A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação. A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

18.1. A proposta vencedora será escolhida segundo os critérios:
a) Menor preço global.
b) Apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:
c) Documento de constituição da empresa atualizado, conforme o caso;
d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da
União;
h) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal.
i) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7o, inciso XXXIII, da Constituição
Federal, conforme modelo presente no ANEXO III.
j) Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do
Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço:
< https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx >
k) Regularidade da Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
18.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
I -Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
II -Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
III -Que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
III - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
IV - O disposto na alínea “c” do item II aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
V -organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
VI - agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
19.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
19.3 A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, aplicando-se o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.
19.5. São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:

19.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
19.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
19.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
19.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Santa Amélia, 14 de Abril de 2025.

EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:DC011819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2025

Portaria nº 270/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Sandra Mila Pastre	Auxiliar de Serviços Gerais	Cornélio Procópio	24,25/04/2025	PBL2C49	Participar do encontro de coordenadores municipais Cad único e bolsa família.	90,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Abril de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:716191C6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 269/2024

Onde se lê

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Cleives Bertoletti	Motorista	Santo Antonio da Platina	23,23/04/2025	BDE 8E15	Participar de curso de Aproveitamento do Transporte Coletivo	90,00

Leia-se

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Cleives Bertoletti	Motorista	Santo Antonio da Platina	22,23/04/2025	BDE 8E15	Participar de curso de Aproveitamento do Transporte Coletivo	90,00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:7CC5F45D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 267/2024

Onde se lê

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
B	Waldecir Edson Pagliaci	Monitor Esportivo	Agente Administrativo do Esporte Amador	14/04/2025	Acompanhar atletas	BDV1878	R$ 45,00

Leia-se

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
B	Waldecir Edson Pagliaci	Monitor Esportivo	Bandeirantes	14/04/2025	Acompanhar atletas	BDV1878	R$ 45,00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:8A320F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Celso Amaro	Motorista	Jacarezinho	22,23,24,25/04/2025	Transporte de Universitários	BDF4J32	R$ 180,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:B204DC67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	Jacarezinho	22/04 a 25/04/2025	Transporte de Pacientes	BEM9G38	180,00
B	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	21/04 a 25/04/2025	Transporte de Pacientes	RTW7H10	225,00
C	José Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio Procópio	22/04 a 25/04/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	180,00
D	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	21/04 a 25/04/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	225,00
E	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Ribeirão do Pinhal	22/04/ a 25/04/2025	Transporte de Pacientes	BAL1747	180,00
F	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Bandeirantes	21/04 a 25/04/2025	Transporte de Pacientes	BBZ9571	225,00
G	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Cornélio Procópio	18/04/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	45,00
H	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	18/04/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de Abril de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:F241D49D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	8/2025		**Data de abertura:**	20/03/2025	
Data adjudicação:	03/04/2025		**Data homologação:**	03/04/2025	
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**	Parcelada	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não
Objeto da licitação:					
LOCAÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO DIGITALIZADOR CR/DR E IMPRESSÃO					
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante			**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**	
SERVIX - PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA			34.738.183/0001-69	R$ 132.000,00	
Total:				**R$ 132.000,00**	
SERVIX - PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA - Não Exclusivo					

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16735	COMPONETE: CONJUNTO COMPLETO - DIGITALIZADOR CR OU DR; IMPRESSORA DRY DE FILMES DIGITAIS DE RX; 100 LAUDOS DE EXAMES RADIOGRAFICOS POR MES COM LIBERAÇÃO DE LAUDO EM 48 HRS; 300 EMBALAGENS PARA ACONDICIONAR OS FILMES; FORNECIMENTO DE PACS PARA ENVIO DE IMAGENS PARA CONSULTORIOS; INSUMOS: 3 CAIXAS DE FILMES RADIOGRAFICOS DIGITAIS OU 300 PELICULAS POR MES; -TREINAMENTO: NO ATO DA INSTALACAO DISPOR DE TREINAMENTO DE OPERACAO DO CONJUNTO DE DIGITALIZADOR DE RX PARA TODOS OS PROFISSIONAIS TECNICOS EM RADIOLOGIA; MANUTENCAO: CORRETIVA EM 24 HORAS E PREVENTIVA POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA; REPOSICAO: CASO NAO HAVER RESOLUCAO DOS PROBLEMAS TECNICOS DO CONJUNTO DE DIGITALIZACAO EM 24 HORAS, DEVE A EMPRESA CONTRATADA FAZER REPOSICAO DO CONJUNTO DE DIGITALIZADOR DE RX COMPLETO EM 48 HORAS.	MES	12,0000	R$ 11.000,0000	R$ 132.000,00
Valor Total: R$ 132.000,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 3 de abril de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:36509AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - JANEIRO A MARÇO

CNPJ: 75.462.820.0001-02
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
LEI MUNICIPAL Nº 585/2022
PERÍODO: 01/01/2025 - 31/03/2025

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE DIÁRIA	CIDADE	OBJETIVO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	01/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	BUSCAR PACIENTE CLAUDINEIA DOS SANTOS SILVA QUE RECEBEU ALTA MÉDICA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	02/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE ELIS REGINA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	03/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	04/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	TRANSPORTAR ACOMPANHANTE RITA DE CASSIA CRISPIM PARA VISITAR PACIENTE INTERNADO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	05/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTA MÉDICAS
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	06/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	07/2025	2	269,59	539,18	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE ROSILAINE SCHEANO DA PAZ PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	09/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	BUSCAR PACIENTE VANILSON MONTEIRO QUE RECEBEU ALTA MÉDICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	10/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE ROSILAINE SCHEANO DA PAZ PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	11/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	12/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE LUIZ MIGUEL E ACOMPANHANTES PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	13/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	14/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR ATLETAS PARA O CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL ADULTO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	15/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	16/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	17/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	18/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	19/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE LUIZ CARLOS ABDO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	20/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	21/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MAISA CAROLINE FERNANDES	ENFERMEIRA	22/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VACINAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	23/2025	1	129,41	129,41	REDUZIDA	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	24/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	25/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	BUSCAR PACIENTE CLAUDINEIA DOS SANTOS SILVA QUE RECEBEU ALTA MÉDICA (COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 12/2025)
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	26/2025	1	129,41	129,41	REDUZIDA	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTE ANTÔNIA APARECIDA DE ALMEIDA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	27/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA ISABEL DA SILVA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	28/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	29/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR TRATOR ROÇADEIRA PARA O CONSERTO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES	CHEFE DE GABINETE	30/2025	1	64,70	64,70	REDUZIDA	MARINGÁ	LEVAR SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM MARINGÁ
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	31/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	32/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	33/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANA GALIZA MENDES BORGES	MOTORISTA	34/2025	1	64,70	64,70	REDUZIDA	MARINGÁ	BUSCAR MATERIAL PEDAGOGICO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	35/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	36/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE MAIBE GIMENES E ACOMPANHANTE PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	37/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	38/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO HEMODIÁLISE
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	39/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE EXPEDITO BERNARDO PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	41/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	42/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE LUIZ NEGRIZOLI PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	43/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA ISABEL DA SILVA PARA CONSULTA MÉDICA (COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 27/2025)
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	44/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	45/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR SERVIDORA PARA BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO	MOTORISTA	46/2025	1	129,31	129,31	REDUZIDA	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTE DO

	SANTOS								MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	47/2025	4	59,31	237,24	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	48/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR PACIENTE QUE RECEBEU ALTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	49/2025	1	129,31	129,31	REDUZIDA	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	50/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	SÃO PEDRO DO PARANÁ	PARTICIPAR DE CURSO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	51/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	SÃO PEDRO DO PARANÁ	TRANSPORTAR SERVIDOR PARA CURSO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	52/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	53/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	BUSCAR PACIENTE OSVALDO DE MELO QUE RECEBEU ALTA HOSPITALAR
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO	54/2025	1	70,09	70,09	REDUZIDA	UMUARAMA	VISITA AO HOSPITAL UOPECCAL
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	55/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	56/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NA REGIONAL E JUDICIAIS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	57/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	59/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	60/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	61/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE EDINALDO HONORIO DA SILVA PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	62/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	63/2025	1	64,70	64,70	REDUZIDA	UMUARAMA	VISITAR HOSPITAL UOPECCAN
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	64/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE SABRINA DUTRA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	65/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	BUSCAR PACIENTE JOEL DIAS QUE RECEBEU ALTA MÉDICA
SAÚDE	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	66/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA ESCORPIONI PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	67/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANA GALIZA MENDES BORGES	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	68/2025	3	377,43	1.132,29	COMPLETA	CURITIBA	PARTICIPAR DO 6º SEMINÁRIO TÉCNICO DO CIEDEPAR
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	69/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	70/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR A SENHORA GENI ALVES MANDUCA E A SENHORA ANA RITA DOS SANTOS PARA VISITAR A FILHA EM CLÍNICA TERAPEUTICA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	71/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	72/2025	4	59,31	237,24	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	73/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	74/2025	1	64,70	64,70	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA REUNIÃO SOBRE INTEGRAÇÃO EM SAÚDE; SERVIÇOS REGIONAIS E PARCERIAS PARA O FUTURO
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	75/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA REUNIÃO SOBRE INTEGRAÇÃO EM SAÚDE; SERVIÇOS REGIONAIS E PARCERIAS PARA O FUTURO
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	76/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NA REGIONAL E JUDICIAIS
SAÚDE	MAISA CAROLINE FERNANDES	ENFERMEIRA	77/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VACINAS
SAÚDE	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	78/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE SABRINA DUTRA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	79/2025	1	64,70	64,70	REDUZIDA	PARANAVAÍ	VISITAR O HOSPITAL SANTA CASA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	80/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CASCAVEL	TRANSPORTAR PACIENTE CLAUDEMIR CABRAL PARA CONSULTA MÉDICA
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO	81/2025	1	70,09	70,09	REDUZIDA	CASCAVEL	PARTICIPAR DA REUNIÃO COM O DEPUTADO FEDERAL FERNANDO GIACOBO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	82/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	83/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	84/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	85/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS	MOTORISTA	86/2025	1	237,24	237,24	COMPLETA	BARRETOS	TRANSPORTAR PACIENTE JULICE

	SILVA								MARIA DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	87/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	88/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CIANORTE	LEVAR SENHOR GENIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO	89/2025	3	485,27	1.455,81	COMPLETA	CURITIBA	VISITAR DER-BRUSTOLIN, SANEPAR, SECID, COHAPAR, TURISMO-PAVIMENTAÇÃO RURAL, TURISMO RELIGIOSO, SEAB E SECRETARIA DA FAMILÍA
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO	90/2025	1	269,59	269,59	REDUZIDA	CURITIBA	VISITAR DER-BRUSTOLIN, SANEPAR, SECID, COHAPAR, TURISMO-PAVIMENTAÇÃO RURAL, TURISMO RELIGIOSO, SEAB E SECRETARIA DA FAMILÍA
GOVERNO MUNICIPAL	VALDECI ANACLETO DE ARAUJO	VICE-PREFEITO	91/2025	3	485,27	1.455,81	COMPLETA	CURITIBA	VISITAR DER-BRUSTOLIN, SANEPAR, SECID, COHAPAR, TURISMO-PAVIMENTAÇÃO RURAL, TURISMO RELIGIOSO, SEAB E SECRETARIA DA FAMILÍA
GOVERNO MUNICIPAL	VALDECI ANACLETO DE ARAUJO	VICE-PREFEITO	92/2025	1	269,59	269,59	REDUZIDA	CURITIBA	VISITAR DER-BRUSTOLIN, SANEPAR, SECID, COHAPAR, TURISMO-PAVIMENTAÇÃO RURAL, TURISMO RELIGIOSO, SEAB E SECRETARIA DA FAMILÍA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	93/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	94/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	95/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	96/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	97/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	98/2025	2	269,59	539,18	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	99/2025	1	129,41	129,41	REDUZIDA	BARRETOS	TRANSPORTAR PACIENTE JULICE MARIA DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA (COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 86/2025)
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	100/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR ATLETAS DO FUTSAL ADULTO
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	101/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE DO MINICIPIO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	102/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	103/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR VAN PARA CONSERTAR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	104/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR SENHORA NADIR BERTACHINI BRITO AO IML PARA RECONHECIMENTO/LIBERAÇÃO DO CORPO DO FILHO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	105/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR A CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR, FERNANDO HENRICK DOS SANTOS DA SILVA EM CLÍNICA ODONTOLÓGICA
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	106/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	107/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	CAMPO GRANDE	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	108/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VERÔNICA DE OLIVEIRA HEREK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	109/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE MARILENE RAMOS DE OLIVEIRA PARA INTERNAMENTO NA SANTA CASA DE PARANAVAI
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	110/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	CIANORTE	LEVAR SENHORA BARBARA MANOELA SOARES DOS SANTOS E ZENILDA DA SILVA ALBUQUERQUE NO INSS EM PERICIA MÉDICA
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	111/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	112/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	113/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MOTORISTA QUE FOI LEVAR A VAN PARA CONSERTAR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGILÂNIA FERRER DE LAVOR	CONSELHEIRA TUTELAR	114/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO CURSO DO SIPIA NA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E FAMÍLIA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR	115/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO CURSO DO SIPIA NA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E FAMÍLIA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADRIANA DE PAIVA ZANATTA	ASSISTENTE SOCIAL	117/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE CASAMENTO COLETIVO, COM A PRESENÇA DA EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA JOECI MACHADO CAMARGO NA SEDE DA AMUNPAR, JUNTAMENTE COM O SESC E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ.

ASSISTÊNCIA SOCIAL	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	118/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR A SERVIDORA ADRIANA DE PAIVA ZANATA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE CASAMENTO COLETIVO, COM A PRESENÇA DA EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA JOECI MACHADO CAMARGO NA SEDE DA AMUNPAR, JUNTAMENTE COM O SESC E O
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	119/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE SÔNIA RUZZI PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	120/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNCIPIO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	121/2025	4	59,31	237,24	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	122/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DÉBORA FÁTIMA COSTA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	123/2025	1	64,70	64,70	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA REUNIÃO NA REGIONAL
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	124/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS E REUNIÃO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	125/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	FLAVIO VEIGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	126/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VAN QUE ESTA CONSERTANDO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	127/2025	2	269,59	539,18	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	128/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE TIONIR PEDRO ROSA PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	129/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL ADULTO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	130/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	131/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTO DO REQUERIMENTO N° 98/2025
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	132/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	APUCARANA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	133/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NIPPON DE FUTSAL MENOR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	134/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LOANDA	BUSCAR AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	135/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LOANDA	BUSCAR AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	136/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	137/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTOIRSTA	138/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARLI ROSA GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	139/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DA PACIENTE MARILENE RAMOS CUSTÓDIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	140/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR D COPA NIPPON DE FUTSAL MENOR
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	141/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	142/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	143/2025	1	129,41	129,41	REDUZIDA	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTE CLAUDEMIR DOS SANTOS E DANIEL RIBEIRO PARA ATENDIMENTO MÉDICO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	144/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	145/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	146/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	CAMPO GRANDE - MS	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	147/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MAISA CAROLINE FERNANDES	ENFERMAIRA	148/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VACINAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	149/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CASCAVEL	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	150/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	151/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	152/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	153/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE MATHEUS DA SILVA

									SOUZA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	154/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR ATLETAS PARA O CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL ADULTO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	155/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LOANDA	TRANSPORTAR ATLETAS PARA O CAMPEONATO DE FUTBOL DE CAMPO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	156/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NIPPON DE FUTSAL MENOR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIREITOR DE ESPORTES	157/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA NIPPON DE FUTSAL
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	158/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	159/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	160/2025	1	129,41	129,41	REDUZIDA	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO MUNICIPAL	161/2025	2	307,33	614,66	COMPLETA	FOZ DO IGUAÇU	REPRESENTAR O MUNICÍPIO NA CONFERÊNCIA PARANÁ MAIS CIDADES, REALIZADA POR INICIATIVA DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO MUNICIPAL	162/2025	1	161,76	161,76	REDUZIDA	FOZ DO IGUAÇU	REPRESENTAR O MUNICÍPIO NA CONFERÊNCIA PARANÁ MAIS CIDADES, REALIZADA POR INICIATIVA DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARANÁ
HABITAÇÃO	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH	SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	163/2025	2	269,59	539,18	COMPLETA	FOZ DO IGUAÇU	REPRESENTAR O MUNICÍPIO NA CONFERÊNCIA PARANÁ MAIS CIDADES, REALIZADA POR INICIATIVA DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARANÁ
HABITAÇÃO	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH	SECRETARIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	164/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	FOZ DO IGUAÇU	REPRESENTAR O MUNICÍPIO NA CONFERÊNCIA PARANÁ MAIS CIDADES, REALIZADA POR INICIATIVA DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARANÁ
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	165/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	166/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	167/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	168/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	169/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	170/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR ATLETAS PARA O CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL ADULTO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	171/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VAN PLACA: RHU-7C57 QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	172/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MOTORISTA QUE FOI LEVAR A VAN QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO
INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	JHONNATHAN STEVAM PIRES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADM	173/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	LOANDA	PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR-INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA (IMO)
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	174/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTE CLAUDIO PAVEZZI PARA ATENDIMENTO MÉDICO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	175/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	176/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE MARCOS FIGUEIREDO PARA ATENDIMENTO MÉDICO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	177/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DALIR ROTINI PARA HEMODIÁLISE
ADMINISTRATIVA	ANDERSON JOSÉ BAZZO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	178/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO PRESENCIAL SOBRE A DIRF 2024/2025 - FOLHA DE PAGAMENTO E CONTABILIDADE
ADMINISTRATIVA	ANDERSON JOSÉ BAZZO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	179/2025	1	237,24	237,24	COMPLETA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO PRESENCIAL SOBRE A DIRF 2024/2025 - FOLHA DE PAGAMENTO E CONTABILIDADE
FINANÇAS	MARCIANO SANTO BORGES	CONTADOR	180/2025	1	64,70	64,70	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO PRESENCIAL SOBRE A DIRF 2024/2025 - FOLHA DE PAGAMENTO E CONTABILIDADE
FINANÇAS	MARCIANO SANTO BORGES	CONTADOR	181/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO PRESENCIAL SOBRE A DIRF 2024/2025 - FOLHA DE PAGAMENTO E CONTABILIDADE
ADMINISTRATIVA	WALDYRENE ALVES LILIOSO HENNIG	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	182/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS
ADMINISTRATIVA	WALDYRENE ALVES LILIOSO	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E	183/2025	1	237,24	237,24	COMPLETA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE

	HENNIG	CONTRATOS							CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS
ADMINISTRATIVA	DAIANE DOS SANTOS GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	184/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS
ADMINISTRATIVA	DAIANE DOS SANTOS GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	185/2025	1	237,24	237,24	COMPLETA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	186/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	187/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	188/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	FABIELE MARTINS MOURA	TÉCNICA DE RADIOLOGIA	189/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE HÉLIO PEDRO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	190/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	191/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DALIR ROTINI PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	192/2025	1	129,41	129,41	REDUZIDA	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTE CLAUDEMIR DOS SANTOS PARA INTERNAMENTO CIRURGICO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	193/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	194/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	195/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRICOLA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	196/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICIPIO PARA CONSULTA MEDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	197/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO PARA CONSULTA MEDICA
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	198/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICIPIO PARA ATENDIMENTO MEDICO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	199/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 165/2025)
INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA VISINI	SECRETARIA MUNICIPAL DE IND, COMERC, MEIO AMB, AG	200/2025	1	64,70	64,70	REDUZIDA	CASCAVEL	PARTICIPAR DE VISITA TÉCNICA AO SHOW RURAL COOPAVEL, A CONVITE DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ
INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	JOÃO LUCAS CORTES SILVA FREITAS	DIRETOR DE ASSISTÊNCIA AGRONOMICA	201/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CASCAVEL	PARTICIPAR DE VISITA TÉCNICA AO SHOW RURAL COOPAVEL, A CONVITE DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ
INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	WILLIAN HENNING	COORDENADOR DE PROJETOS DE ASSISTENCIA AGRONOMICA	202/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CASCAVEL	PARTICIPAR DE VISITA TÉCNICA AO SHOW RURAL COOPAVEL, A CONVITE DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO MUNICIPAL	203/2025	1	70,09	70,09	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA NA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOROESTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL	VALDECI ANACLETO DE ARAUJO	VICE PREFEITO	204/2025	1	70,09	70,09	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA NA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOROESTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ
HABITAÇÃO	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH	SEC MUN DE PLANEJ E HAB	205/2025	1	64,70	64,70	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA NA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOROESTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	206/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	207/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	209/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DALIR ROTINI PARA HEMODIALISE
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	210/2025	1	129,41	129,41	REDUZIDA	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICIPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	211/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTSA	212/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR VEÍCULO PLACA: BEV-7G65 PARA MANUTENÇÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	AMANDA SANTIAGO DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	213/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LOANDA	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO NRE COM SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSESSORES PEDAGÓGICOS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANA GALIZA MENDES BORGES	SEC MUN DE EDUCAÇÃO	214/2025	1	64,70	64,70	REDUZIDA	LOANDA	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO NRE COM SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSESSORES PEDAGÓGICOS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	COORDENADORA PEDAGÓGICA	215/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LOANDA	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO NRE COM SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSESSORES PEDAGÓGICOS
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	VANDERLEI MENDES	MECANICO	216/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	FAZER VISTORIA EM VEÍCULOS QUE ESTÃO EM CONSERTO E LEVAR VEÍCULO PLACA BBU-4792

									PARA MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	217/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR VEÍCULO PLACA BBU-4792 PARA MANUTENÇÃO
SAÚDE	JOÃO ROBERTO SARTÓRIO	AGENTE SANITÁRIO	218/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR CARRO DA VIGILÂNCIA PARA REVISÃO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	220/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	221/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DALIR ROTINI PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	219/2025	2	269,59	539,18	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VERÔNICA DE OLIVEIRA HEREK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	208/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE FELIPE A. HERNANDES PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	222/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	223/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTE CLAUDIO PAVEZZI PARA CUNSULTA MÉDICA
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	224/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE INÊS LEITE FIORE PARA INTERNAMENTO NA SANTA CASA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	225/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	226/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	227/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 194/2025)
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	228/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FERMACÊUTICA	229/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	230/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ITAÚNA DO SUL	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COMPRETIÇÃO ADULTOS VOLEIBOL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	231/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRICOLA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	232/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	LEVAR A SRA MARILZA SANTOS DA SILVA PARA SEGUIR VIAGEM PARA O ESTADO DA BAHIA, APÓS REALIZAÇÃO DE TRIAGEM SOCIAL
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	233/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE VALDELICE PEREIRA DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	234/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTE ELIETE GURUNGA PARA CONSULTA MÉDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	235/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR A GENI ALVES MANDUCA E ANA RITA DOS SANTOS PARA VISITAR A FILHA EM CLÍNICA TERAPÊUTICA
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	236/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	BUSCAR PACIENTE NEUSA JANDOTTI DE ALTA HOSPITALAR
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	237/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	238/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE SEVERINO BATISTA DA SILVA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	239/2025	1	237,24	237,24	COMPLETA	BARRETOS-SP	TRANSPORTAR PACIENTE JULISSE MAÍRA DOS SANTOS E ACOMPANHANTE PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	240/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	241/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO(COMPLEMENTO REQ Nº 241/2025)
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO MUNICIPAL	242/2025	1	485,27	485,27	COMPLETA	CURITIBA	PARTICIPAR DE REUNIÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS SEGUINTES ORGÃOS: SEDEST, SEEL, SECID, SESA
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO MUNICIPAL	243/2025	1	269,59	269,59	REDUZIDA	CURITIBA	PARTICIPAR DE REUNIÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS SEGUINTES ORGÃOS: SEDEST, SEEL, SECID, SESA
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	244/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE ARBOVIROSES (DENGUE) NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	245/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE ARBOVIROSES (DENGUE) NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	JOÃO ROBERTO SARTÓRIO	AGENTE SANITÁRIO	246/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VEÍCULO DA VIGILÂNCIA DA SAÚDE EM REVISÃO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	247/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICIPIO PARA CONSULTAS MEDICAS
SAÚDE	AMANDA ROCHA VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	248/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO NA 14º REGIONAL DE SAUDE
SAÚDE	SANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA VIANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	249/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO NA 14º REGIONAL DE SAUDE
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	250/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARLI ROSA GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	251/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DA PACIENTE KEMELLY GABRIELY SOUZA SANTIAGO

SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	252/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	253/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	254/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	255/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	256/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	257/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ADMINISTRATIVA	EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES	CHEFE DE GABINETE	258/2025	2	64,70	129,40	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR SERVIDORAS PARA CURSO
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	259/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS RELATIVOS AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	ANA CLARA PIRES BONI	PESSOA EM MISSÃO OFICIAL	260/2025	1	64,70	64,70	REDUZIDA	CASCAVEL	PARTICIPAR DE VISITA TÉCNICA AO SHOW RURAL COOPAVEL, A CONVITE DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ - FAEP
GOVERNO MUNICIPAL	VALDECI ANACLETO DE ARAUJO	VICE-PREFEITO MUNICIPAL	261/2025	1	485,27	485,27	COMPLETA	CURITIBA	PARTICIPAR DE REUNIÕES DE INTERESSE DO MUNICIPIO NOS SEGUINTES ORGÃOS - SEDEST, SEEL, SECID E SESA
GOVERNO MUNICIPAL	VALDECI ANACLETO DE ARAUJO	VICE-PREFEITO MUNICIPAL	262/2025	1	269,59	269,59	REDUZIDA	CURITIBA	PARTICIPAR DE REUNIÕES DE INTERESSE DO MUNICIPIO NOS SEGUINTES ORGÃOS - SEDEST, SEEL, SECID E SESA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	263/2025	1	129,41	129,41	REDUZIDA	BARRETOS	TRANSPORTAR PACIENTE JULISSE MAÍRA DOS SANTOS E ACOMPANHANTE PARA CONSULTA MÉDICA (COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO 240/2025)
SAÚDE	AMANDA ROCHA VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	264/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO SISTEMA IDS SAÚDE, REFERENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR
SAÚDE	SANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA VIANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	265/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO SISTEMA IDS SAÚDE, REFERENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR
SAÚDE	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	266/2025	1	64,70	64,70	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE OFICINA SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO COM ÊNFASE NO RAG - RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	267/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA (COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO 240/2025)
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	268/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	269/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	TRANSPORTAR ATLETAS PARA O CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL ADULTO
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	270/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO DA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	271/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	BUSCAR PACIENTE MARILENE RAMOS DE OLIVEIRA CUSTÓDIO QUE RECEBEU ALTA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	272/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARMEM VALÉRIA DE OLIVEIRA PINHO	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	273/2025	2	377,43	754,86	COMPLETA	CURITIBA	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO DOS PREFEITOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARMEM VALÉRIA DE OLIVEIRA PINHO	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	274/2025	1	161,76	161,76	REDUZIDA	CURITIBA	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO DOS PREFEITOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	275/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LOANDA	LEVAR DIRETORES E SECRETÁRIOS DAS ESCOLAS E CMEIS PARA REUNIÃO NO NÚCLEO DE LOANDA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	EUDNEI MAQUEDA RODRIGUES	MOTORISTA	276/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR VEÍCULO PLACA: RHU-7C57, PARA MANUTENÇÃO NA TORAL BUS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	277/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	TERRA RICA	TRANSPORTAR PACIENTE FRANCISCO AILTON CARDOSO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	278/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DALIR ROTINI PARA HEMODIÁLISE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	279/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANA GALIZA MENDES BORGES	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	280/2025	1	161,76	161,76	REDUZIDA	CURITIBA	PARTICIPAR DA APRESENTAÇÃO AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS O CONTEÚDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PREFEITOS MUNICIPAIS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E	JULIANA GALIZA MENDES BORGES	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	281/2025	2	377,43	754,86	COMPLETA	CURITIBA	PARTICIPAR DA APRESENTAÇÃO AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS O CONTEÚDO DA PRESTAÇÃO DE

TURISMO									CONTAS DOS PREFEITOS MUNICIPAIS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	282/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	283/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	284/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	285/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE HEITOR SCANACAPRA FUZA E ACOMPANHANTE PARA CONSULTA MÉDICA
INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	JHONNATHAN STEVAM PIRES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	286/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO ENCONTRO DAS SALAS DO EMPREENDEDOR, REGIONAL DE PARANAVAI
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	287/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	288/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PLANALTINA DO PARANÁ	TRANSPORTAR ATLETAS PARA O CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL ADULTO
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	289/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE FLUXOS DE ENCAMINHAMENTOS DE GESTANTES PARA A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CATARINA DE LOANDA/PR NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	290/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	291/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE ADALBERTO MARCELINO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	292/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE APARECIDA DO CARMO CAETANO PRIETO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	293/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARLI ROSA GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	294/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	ACOMPANHAR PACIENTE APARECIDA DO CARMO CAETANO PRIETO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORSITA	295/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	296/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE ENZO BRAZ PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	297/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	298/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	299/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE SIRLEI BAZZO QUE RECEBEU ALTA HOSPITALAR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CELIA REGINA ALGARTE DA C. VEIGA	DIRETORA ESCOLAR	300/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO LEEI
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ELAINE DA PAZ VIEIRA	PROFESSORA	301/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO LEEI
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	SANDRA VIEIRA DE ARAÚJO	PROFESSORA	302/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO LEEI
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	VERA LUCIA TEODORO GHIRALDI	PROFESSORA	303/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO LEEI
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSORA	304/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO LEEI
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PATRICIA PAIS	PROFESSORA	305/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO LEEI
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CRIZELI APARECIDA DA SILVA BERNEGOZZI	PROFESSORA	306/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO LEEI
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	307/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR AS PACIENTES CINTIA FERREIRA E MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	308/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS DA EPIDEMIOLOGIA NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEN	309/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR TRANSFERÊNCIA DA PACIENTE KAUANY VITORIA DA SILVA SANCHES
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	310/2025	1	129,41	129,41	REDUZIDA	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTE ANDREIA PEREIRA DE MOURA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARLI ROSA GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	311/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE VITORIA BRITO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	312/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE ANTONIO EUCLIDES DA CUNHA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	313/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE

SAÚDE	JOÃO ROBERTO SARTÓRIO	AGENTE SANITÁRIO	314/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VENENO NA 14ª REGIONAL
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	315/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTO DO REQUERIMENTO Nº 284/2025)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOÃO RICARDO DOS SANTOS ROCHA	CONSELHEIRO TUTELAR	316/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR CRIANÇA AO IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGILÂNIA FERRER DE LAVOR	CONSELHEIRA TUTELAR	317/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR CRIANÇA AI IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	IVANILDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI	CONSELHEIRA TUTELAR	318/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR CRIANÇA AI IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	319/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NA 14º REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	320/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	321/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	CAMPO GRANDE	TRANSPORTAR PACIENTE IVONE DE LIMA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	322/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARLI ROSA GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	323/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	ACOMPANHAR PACIENTE MARILENE RAMOS DE OLIVEIRA CUSTÓDIO PARA INTERNAMENTO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	324/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	RONDON	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO AMISTOSO DE FUTEBOL ADULTO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	MOTORISTA	325/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	SÃO PEDRO DO PARANÁ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO AMISTOSO DE FUTEBOL ADULTO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	326/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	327/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	328/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	329/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE ADRIANA MENDES DA PAZ PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	330/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	331/2025	1	129,41	129,41	REDUZIDA	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTE ANTÔNIA APARECIDA DE ALMEIDA PARA CONSULTA MEDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	332/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DA RAUNIÃO COPA NOROESTE FUTSAL MENOR-2025
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	333/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	334/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	335/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE JOSUEL NERIS DE LIMA PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	336/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE MARINALVA FONSECA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	337/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	338/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	339/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	340/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	341/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	342/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	343/2025	1	129,41	129,41	REDUZIDA	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	344/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	345/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	346/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PARA CURSO DO PROJETO "A UNIÃO FAZ A VIDA"
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	347/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PARA CURSO DO PROJETO "UNIÃO FAZ A VIDA"
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	LEANDRO CEZAR RAGIOTTO	MOTORISTA	348/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PARA CURSO DO PROJETO "UNIÃO FAZ A VIDA"
FINANÇAS	TAYNA ALVES CARDOSO	CHEFE JUNTA MILITAR	349/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE CURSO DE TREINAMENTO INTEGRAÇÃO INTENSIVO SIOPE E SIOPS
FINANÇAS	TAYNA ALVES CARDOSO	CHEFE DA JUNTA MILITAR	350/2025	1	237,24	237,24	COMPLETA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE CURSO DE TREINAMENTO INTEGRAÇÃO INTENSIVO SIOPE E SIOPS
SAÚDE	ALESSANDRO	MOTORISTA	351/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO

	AUGUSTO CORRÊA								MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO	352/2025	2	485,27	970,54	COMPLETA	CURITIBA	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: SANEPAR, SEAB, IAT, SETUR, SEEL, SEDEST E SECID
HABITAÇÃO	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH	SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO	353/2025	2	377,43	754,86	COMPLETA	CURITIBA	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: SANEPAR, SEAB, IAT, SETUR, SEEL, SEDEST E SECID, BEM COMO DO ENCONTRO ESTADUAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO
INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA VISINI	SECRETÁRIO	354/2025	2	377,43	754,86	COMPLETA	CURITIBA	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: SANEPAR, SEAB, IAT, SETUR, SEEL, SEDEST E SECID
INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	WILLIAN HENNING	COORDENADOR DE PROJETOS DE ASSISTENCIA AGRONOMICA	355/2025	2	269,59	539,18	COMPLETA	CURITIBA	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: SANEPAR, SEAB, IAT, SETUR, SEEL, SEDEST E SECID
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	356/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	357/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	358/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO MUNICIPAL	359/2025	1	269,59	269,59	REDUZIDA	CURITIBA	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS SANEPAR, SEAB, IAT, SETUR, SEEL, SEDEST E SECID
HABITAÇÃO	RODRIGO MARTINS MÜSSNICH	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	360/2025	1	161,76	161,76	REDUZIDA	CURITIBA	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS SANEPAR, SEPLAN, SEAB, IAT, SETUR, SEEL, SEDEST E SECID, BEM COMO DO ENCONTRO ESTADUAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO
INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA VISINI	SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	361/2025	1	161,76	161,76	REDUZIDA	CURITIBA	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS SANEPAR, SEPLAN, SEAB, IAT, SETUR, SEEL, SEDEST E SECID
INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	WILLIAN HENNING	COORDENADOR DE PROJETOS DE ASSISTÊNCIA AGRÔNOMICA	362/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS SANEPAR, SEPLAN, SEAB, IAT, SETUR, SEEL, SEDEST E SECID
HABITAÇÃO	GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	363/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA 2º SEMANA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, TENDO POR TEMA: POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
HABITAÇÃO	RAPHAEL RUIZ SCARABELI	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	364/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA 2º SEMANA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, TENDO POR TEMA: POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	365/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	EUDNEI MAQUEDA RODRIGUES	MOTORISTA	367/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	TERRA RICA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO AMISTOSO FUTEBOL DE CAMPO-ADULTO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	368/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LOANDA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO AMISTOSO FUTEBOL DE CAMPO-ADULTO
ADMINISTRATIVA	ANDERSON JOSÉ BAZZO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE 2	369/2025	1	237,24	237,24	COMPLETA	MARINGÁ	TREINAMENTO PRESENCIAL, INTEGRAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO E CONTABILIDADE
ADMINISTRATIVA	ANDERSON JOSÉ BAZZO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE 2	370/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TREINAMENTO PRESENCIAL, INTEGRAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO E CONTABILIDADE
FINANÇAS	MARCIANO SANTO BORGES	CONTADOR	371/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	MARINGÁ	TREINAMENTO PRESENCIAL, INTEGRAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO E CONTABILIDADE
FINANÇAS	MARCIANO SANTO BORGES	CONTADOR	372/2025	1	64,70	64,70	REDUZIDA	MARINGÁ	TREINAMENTO PRESENCIAL, INTEGRAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO E CONTABILIDADE
GOVERNO MUNICIPAL	JHONNATHAN STEVAM PIRES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	373/2025	2	269,59	539,18	COMPLETA	CURITIBA	PARTICIPAR DO EVENTO WE-ENCONTRO DE SALAS DO EMPREENDEDOR DE TODO ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL	JHONNATHAN STEVAM PIRES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	374/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	PARTICIPAR DO EVENTO WE-ENCONTRO DE SALAS DO EMPREENDEDOR DE TODO ESTADO DO PARANÁ
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	375/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	376/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	377/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE JOÃO PAULO GARCIA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	378/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	379/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	CAMPO GRANDE	TRANSPORTAR PACIENTE IVONE DE LIMA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	380/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO	MOTORISTA	381/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO

	SANTOS								MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	382/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	383/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	384/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	385/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	386/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR MULHERES DO AGRO PARA PALESTRA
SAÚDE	JOÃO ROBERTO SARTÓRIO	AGENTE SANITÁRIO	387/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VENENO NA 14ª REGIONAL
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	388/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTO REQUERIMENTO 351/2025)
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	389/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTE LUCIENE FERNANDES DA SILVA MARCON PARA ATENDIMENTO MÉDICO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	390/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	391/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	IBIPORÃ	TRANSPORTAR PACIENTE ANTONIO PIETRO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	392/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CIANORTE	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	393/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	TERRA RICA	TRANSPORTAR PACIENTE CRISTINO SALVADOR PERES PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	394/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CAMPO GRANDE	TRANSPORTAR PACIENTE IVONE DE LIMA PARA CONSULTA MÉDICA (COMPLEMENTO DO REQUERIMENTO 379/2025)
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	395/2025	1	129,41	129,41	REDUZIDA	CORNÉLIO PROCÓPIO	TRANSPORTAR PACIENTE ELZA LAURINDO PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANA GALIZA MENDES BORGES	SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO	396/2025	2	269,59	539,18	COMPLETA	FOZ DO IGUAÇU	SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICIPIOS - NCPM 2025
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANA GALIZA MENDES BORGES	SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO	397/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	FOZ DO IGUAÇU	SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICIPIOS - NCPM 2025
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	AMANDA SANTIAGO DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	398/2025	2	237,24	474,48	COMPLETA	FOZ DO IGUAÇU	SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICIPIOS - NCPM 2025
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	AMANDA SANTIAGO DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	399/2025	1	129,41	129,41	REDUZIDA	FOZ DO IGUAÇU	SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICIPIOS - NCPM 2025
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	COORDENADORA PEDAGÓGICA	400/2025	2	237,24	474,48	COMPLETA	FOZ DO IGUAÇU	SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICIPIOS - NCPM 2025
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	COORDENADORA PEDAGÓGICA	401/2025	1	129,41	129,41	REDUZIDA	FOZ DO IGUAÇU	SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICIPIOS - NCPM 2025
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	402/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRICOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	403/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ATLESTAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO AMISTOSO DE FUTEBOL DE CAMPO - ADULTO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	404/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARIA HELENA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO AMISTOSO DE FUTEBOL DE CAMPO - ADULTO
SAÚDE	EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES	CHEFE DE GABINETE	405/2025	1	64,70	64,70	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	406/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLENTAÇÃO REQ 384/2025)
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORITA	407/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	408/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE APRIGIO DIAS SOBRINHO PARA PROCEDIMENTO NA SANTA CASA DE PARANAVAÍ
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	409/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MEDICO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	410/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	411/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE MANOEL JOSÉ DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	412/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	413/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	414/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO PARA CONSULTA MÉDICA

ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGILÂNIA FERRER DE LAVOR	CONSELHEIRA TUTELAR	415/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	ACOMPANHAR A ADOLESCENTE LIVIA MATTOS DE LIMA PARA INTTERNAMENTO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	IVANILDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI	CONSELHEIRA TUTELAR	416/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	ACOMPANHAR A ADOLESCENTE LIVIA MATTOS DE LIMA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	417/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO PARA CONSULTA MÉDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	418/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR GENI ALVES MANDUCA E ANA RITA DOS SANTOS PARA VISITAR FILHA EM CLÍNICA TERAPEUTICA
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO	419/2025	2	485,27	970,54	COMPLETA	CURITIBA	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS, DE INTERESSE DO MUNICIPIO, NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: SESP, COPEL, SETU, IDR E COHAPAR
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO	420/2025	1	269,59	269,59	REDUZIDA	CURITIBA	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS, DE INTERESSE DO MUNICIPIO, NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: SESP, COPEL, SETU, IDR E COHAPAR
INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	JOÃO LUCAS CORTES SILVA FREITAS	DIRETOR DE ASSISTENCIA AGRONOMICA	421/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR, REPRESENTANDO A MUNICIPALIDADE, DO I FÓRUM DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE DA REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ
INDÚSTRIA, COMÉRICO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	WILLIAN HENNING	COORDENADOR DE PROJETOS DE ASSISTENCIA AGRONOMICA	422/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR, REPRESENTANDO A MUNICIPALIDADE, DO I FÓRUM DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE DA REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	423/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES ISAURA GONÇALVES E MARIA EURIPES DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	424/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE PATRICIA PAIS PARA CONSULTA
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	425/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTE JAIRO CONCEIÇÃO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	426/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	427/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	428/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	429/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	430/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARLI ROSA GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	431/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	ACOMPANHAR PACIENTE LUCAS BARROS BALDAI
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	432/2025	1	129,41	129,41	REDUZIDA	CARLÓPOLIS	TRANSPORTAR PACIENTE CLAUDEMIR DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	433/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PROFESSORAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO EM BRAILLE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ALINE SHEILA DE CARVALHO	COORDENADORA PEDAGÓGICA	434/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	CURSO DE FORMAÇÃO EM BRAILLE, PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL COM DEFICIÊNCIA VISUAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	LUCINES PANUCI ALVES	PROFESSORA	435/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	CURSO DE FORMAÇÃO EM BRAILLE, PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL COM DEFICIÊNCIA VISUAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANA GALIZA MENDES BORGES	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	436/2025	2	377,43	754,86	COMPLETA	CURITIBA	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO TÉCNICO NOVO PAR 2025- 2028 - CIEDEPAR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANA GALIZA MENDES BORGES	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	437/2025	1	161,76	161,76	REDUZIDA	CURITIBA	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO TÉCNICO NOVO PAR 2025- 2028 - CIEDEPAR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	AMANDA SANTIAGO DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	438/2025	2	269,59	539,18	COMPLETA	CURITIBA	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO TÉCNICO NOVO PAR 2025- 2028 - CIEDEPAR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	AMANDA SANTIAGO DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	439/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO TÉCNICO NOVO PAR 2025- 2028 - CIEDEPAR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	COORDENADORA PEDAGÓGICA	440/2025	2	269,59	539,18	COMPLETA	CURITIBA	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO TÉCNICO NOVO PAR 2025- 2028 - CIEDEPAR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	COORDENADORA PEDAGÓGICA	441/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO TÉCNICO NOVO PAR 2025- 2028 - CIEDEPAR
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	442/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	443/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	444/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTO DO REQUERIMENTO Nº 414/2025)
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	445/2025	4	59,31	237,24	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	446/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	447/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	448/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE MARIAV ELIETE E ACOMPANHANTE PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	449/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JAQUELINE RICARDO MICHELETTI	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE	450/2025	1	64,70	64,70	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO PEQUENOS PASSOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	452/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO DA 14º REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	JÉSSICA BONFINI PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	453/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA DA OUVIDORIA NA 14º REGIONAL DE SAÚDE
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	VANDERLEI MENDES	MECANICO	454/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	BUSCAR PEÇAS DA MAQUINA VOLVO
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	455/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ASSINAR E RETIRAR DOCUMENTOS RELATIVOS AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	456/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	VANDERLEI MENDES	MECANICO	457/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VEICULO VAN NOVA, E LEVAR VEICULO VAN BAS-5783 PARA MANUTENÇÃO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	458/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	459/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	460/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	RONDON	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO AMISTOSO DE FUTEBOL ADULTO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	461/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRICOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	462/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	SANTA ISABEL DO IVAÍ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO AMISTOSO DE FUTEBOL ADULTO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	EMANUEL SILVA ROCHA	MOTORISTA	463/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARARUNA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO AMISTOSO DE VOLEI MASCULINO ADULTO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	464/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CASCAVEL	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	465/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CELIA REGINA ALGARTE DA C. VEIGA	DIRETORA	466/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	CURSO DE FORMAÇÃO LEEI
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ELAINE DA PAZ VIEIRA	PROFESSORA	467/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	CURSO DE FORMAÇÃO LEEI
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	SANDRA VIEIRA DE ARAUJO	PROFESSORA	468/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	CURSO DE FORMAÇÃO LEEI
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	VERA LUCIA TEODORO GHIRALDI	PROFESSORA	469/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	CURSO DE FORMAÇÃO LEEI
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSORA	470/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	CURSO DE FORMAÇÃO LEEI
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PATRICIA PAIS	PROFESSORA	471/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	CURSO DE FORMAÇÃO LEEI
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CRIZELI APARECIDA DA SILVA BERNEGOZZI	PROFESSORA	472/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	CURSO DE FORMAÇÃO LEEI
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	473/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	474/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARLI ROSA GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	475/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	476/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	OFICINA DE MANEJO CLINICO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	478/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	479/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	480/2025	4	59,31	237,24	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	481/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	482/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO CIRCUITO PARANAENSE DE FUTSAL MENOR
EDUCAÇÃO, CULTURA,	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	483/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CIRCUITO

ESPORTE, LAZER E TURISMO									PARANAENSE DE FUTSAL MENOR
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	484/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	485/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	486/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LOANDA	ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	487/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	488/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 465/2025)
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	489/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA ISABEL DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA (COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 456/2025)
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	490/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	491/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	SANTA MÔNICA	TRANSPORTAR ALUNOS ATLETAS E PROFESSORES DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR SANTOS DUMOND PARA PARTICIPAR DE JOGOS AMISTOSOS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CELIA REGINA ALGARTE DA C. VEIGA	DIRETORA-CMEI PROF. MARLENE ALCEBÍADES	492/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	REPRESENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO SEMINÁRIO REGIONAL SOBRE REDE DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ALINE SHEILA DE CARVALHO	COORDENADORA PEDAGÓGICA	493/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	REPRESENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL D EDUCAÇÃO NO SEMINÁRIO REGIONAL SOBRE REDE DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	494/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	495/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	496/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CAMPO GRANDE	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANA CLAUDIA DE ARAUJO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	498/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	OFICINA DE BOAS PRÁTICAS EM CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME) E MEDICAS DE BIOSSEGURANÇA
SAÚDE	HELENA REGINA DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	499/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	OFICINA DE BOAS PRÁTICAS EM CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME) E MEDICAS DE BIOSSEGURANÇA
SAÚDE	ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILAR DE ENFERMAGEM	500/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	OFICINA DE BOAS PRÁTICAS EM CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME) E MEDICAS DE BIOSSEGURANÇA
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	501/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	SEMINÁRIO DE REDE DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
SAÚDE	KATHERIN ITALA F. OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE	502/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	OFICINA DE BOAS PRÁTICAS EM CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME) E MEDICAS DE BIOSSEGURANÇA
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	504/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	SÃO PEDRO DO PARANÁ	CAPACITAÇÃO SOBRE VIGILÂNCIA ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS
SAÚDE	JOÃO ROBERTO SARTÓRIO	AGENTE SANITARIO	505/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	SÃO PEDRO DO PARANÁ	CAPACITAÇÃO SOBRE VIGILÂNCIA ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	506/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO REGIONAL DA REDE DE PROTEÇÃO NO AUDITÓRIO DA UNESPAR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADRIANA DE PAIVA ZANATTA	ASSISTENTE SOCIAL	507/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO REGIONAL DA REDE DE PROTEÇÃO NO AUDITÓRIO DA UNESPAR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOÃO RICARDO DOS SANTOS ROCHA	PSICÓLOGO	508/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO REGIONAL DA REDE DE PROTEÇÃO NO AUDITÓRIO DA UNESPAR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGILÂNIA FERRER DE LAVOR	CONSELHEIRA TUTELAR	509/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO REGIONAL DA REDE DE PROTEÇÃO NO AUDITÓRIO DA UNESPAR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR	510/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO REGIONAL DA REDE DE PROTEÇÃO NO AUDITÓRIO DA UNESPAR
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	511/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MIKAELEN VIANA FERREIRA	PSICÓLOGA	512/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	SEMINÁRIO DE REDE DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	513/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	SÃO PEDRO DO PARANÁ	CAPACITAÇÃO SOBRE VIGILÂNCIA ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS
SAÚDE	JOÃO ROBERTO SARTÓRIO	AGENTE SANITÁRIO	514/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	SÃO PEDRO DO PARANÁ	CAPACITAÇÃO SOBRE VIGILÂNCIA ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	515/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	516/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDREA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	517/2025	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO DA 14ª REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	518/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE BENTO SCANACAPRA E ACOMPANHANTE PARA CONSULTAS MÉDICAS

SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	519/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	520/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTE JAIRO CONCEIÇÃO DA SILVA, DE ALTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANA GALIZA MENDES BORGES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	521/2025	1	64,70	64,70	REDUZIDA	LONDRINA	PARTICIPAR DO CONGRESSO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	COORDENADORA PEDAGOGICA	522/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LONDRINA	PARTICIPAR DO CONGRESSO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	AMANDA SANTIAGO DA SILVA	COORDENADORA PEDAGOGICA	523/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LONDRINA	PARTICIPAR DO CONGRESSO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	524/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	525/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE BENTO SCANACAPRA E ACOMPANHANTE PARA CONSULTA MÉDICA (COMPLEEMENTAÇÃO REQUERIMENTO Nº 518/2025)
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO	526/2025	2	485,27	970,54	COMPLETA	CURITIBA	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS, DE INTERESSE DO MUNICIPIO, NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: SESA, SANEPAR, SEIL, SEDEF, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO	527/2025	1	269,59	269,59	REDUZIDA	CURITIBA	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS, DE INTERESSE DO MUNICIPIO, NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: SESA, SANEPAR, SEIL, SEDEF, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOÃO RICARDO DOS SANTOS ROCHA	PSICÓLOGO	528/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	LEVAR A CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR, FERNANDO HENRICK DOS SANTOS DA SILVA EM CLÍNICA PSIQUIÁTRICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	529/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	531/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	DIAMANTE DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRICOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	532/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CIDADE GAÚCHA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO DE FUTEBOL ADULTO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	GUILHERME HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	MOTORISTA	533/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARIA HELENA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO PROJETO DE VÔLEI DO MUNICIPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	534/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR ATLETAS DO ATLETISMO PARA COMPETIÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL	WILLIAN CEZAR VIEGA	PREFEITO	535/2025	1	70,09	70,09	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS, DE INTERESSE DO MUNICIPIO, NO SEGUINTE ÓRGÃO CIS/AMUPAR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	536/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LOANDA	LEVAR MARINES FERREIRA VASCONCELOS NA CAIXA ECONÔMICA, PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS COM O BENEFÍCIO SOCIAL
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	537/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ARAPONGAS	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	538/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	CONFERÊNCIA REGIONAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA
SAÚDE	MARIA FERNANDA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	539/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	540/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	SEMINARIO DE REDE DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	541/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	REUNIÃO DE ALINHAMENTO DAS ESTRATEGIAS DA VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA 2025
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	EUDNEI MAQUEDA RODRIGUES	MOTORISTA	542/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	ROSANA	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO AMISTOSO DE FUTEBOL ADULTO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR ESPORTIVO	543/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DO ENCRONTRO DOS GESTORES ESPORTIVOS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	BENJAMIM AFONSO VIZINI	DIRETOR ESPORTIVO	544/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	PARTICIPAR DO ENCRONTRO DOS GESTORES ESPORTIVOS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	545/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	546/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR PACIENTE E ACOMPANHNATE DE ALTA MÉDICA
SAÚDE	ADELINO VIEIRA ANTUNES	CONSELHEIRO DE SAÚDE	547/2025	1	64,70	64,70	REDUZIDA	PARANAVAÍ	CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	548/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	549/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO

									MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	550/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	CASCAVEL	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	551/2025	4	59,31	237,24	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	552/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	TERRA RICA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	BENJAMIM AFONSO VIZINI	DIRETOR ESPORTIVO	553/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARIA HELENA	ACOMPANHAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO PROJETO DE VÔLEI DO MUNICIPIO
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	554/2025	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	555/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	556/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	NOVA LONDRINA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	MARLI ROSA GONÇALVES	ENFERMEIRA	557/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	558/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	COORDENADORA PEDAGÓGICA	559/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO EVENTO CICLO DE ESTUDOS E AÇÕES SOBRE TEA NO ESTADO DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	AMANDA SANTIAGO DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	560/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO EVENTO CICLO DE ESTUDOS E AÇÕES SOBRE TEA NO ESTADO DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ALINE SHEILA DE CARVALHO	COORDENADORA PEDAGÓGICA	561/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO EVENTO CICLO DE ESTUDOS E AÇÕES SOBRE TEA NO ESTADO DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	562/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	LOANDA	TRANSPORTAR TÉCNICO E SECRETÁRIOS ESCOLARES, PARA REUNIÃO DO EDUCASENSO NO NRE
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	563/2025	3	59,31	177,93	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	564/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	REUNIÃO DE ALINHAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA 2025
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	565/2025	1	269,59	269,59	COMPLETA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	566/2025	1	140,19	140,19	REDUZIDA	CURITIBA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS (COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO 565/2025)
SAÚDE	NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	567/2025	1	59,31	59,31	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0CF04562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **018/2025**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: EQUILIBRIO PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA SS LTDA **CNPJ nº:** 10.776.960/0001-00
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA VOLTADA AOS RESPONSÁVEIS POR PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.001.12.365.0025.2032 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE 06.001.12.361.0024.2029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNADAMENTAL MDE 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FONTE 1001 LIVRE	

	1028 DEMAIS IMPOSTO VINC. EDUCAÇÃO

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E1910E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025
REGISTRO DE PREÇO N.º005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: ***ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 85.477.586/0001-32, Rua Santa Catarina, 850, centro, CEP: 85.801-040, na cidade de Cascavel, Estado de Paraná, com valor total de R$ 32.343,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e três reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
22	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE/FRASCO 100ML	UND.	120ml	5000	R$ 6,30	R$ 31.500,00
24	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ/SACHÊ 5GR	UND.	chamomilla	300	R$ 2,81	R$ 843,00

***CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 01.328.535/0001-59, Rua Pica-Pau, 1.211, centro, CEP: 86.701-040, na cidade de Arapongas, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 112.243,00 (cento e doze mil duzentos e quarenta e três reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
20	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE/FRASCO 100ML	UND.	BRASTERAPICA	5000	R$ 2,21	R$ 11.050,00
25	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA/BISNAGA 3,50GR	UND.	CRISTALIA	600	R$ 11,78	R$ 7.068,00
30	TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	UND.	UNIAO QUIMICA	10000	R$ 9,02	R$ 90.200,00
35	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3ML	UND.	FARMACE	4000	R$ 0,77	R$ 3.080,00
41	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 1ML	UND.	HYPOFARMA	500	R$ 1,69	R$ 845,00

***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKER LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 25.279.552/0001-01, ch 32, Glebas 5-A, Prolongamento da Rua Trindade, s/n, zona Rural, CEP: 85.933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado de Paraná, com valor estima de R$ 28.100,00 (vinte e oito mil cem reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
6	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12. COMPRIMIDO.	UND.	IDEATON	50000	R$ 0,03	R$ 1.500,00
21	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA :XAROPE/FRASCO 100ML	UND.	GLOBO	5000	R$ 5,32	R$ 26.600,00

***MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 05.912.018/0001-83, Rua Brescia, 184, BRCÃO 02, CEP: 83.413-575, na cidade de Colombo, Estado de Paraná, com valor estima de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
14	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG. COMPRIMIDO.	UND.	RANBAXY	20000	R$ 0,23	R$ 4.600,00
15	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG. COMPRIMIDO.	UND.	RANBAXY	40000	R$ 0,32	R$ 12.800,00

***SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 00.656.468/0001-39, Rua Anita Ribas, 410, Bacacheri, CEP: 82.520-610, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, com valor estima de R$ 110.120,00 (cento e dez mil e cento e vinte reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
32	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL/FRASCO 20ML	UND.	HYPOFARMA	3000	R$ 3,84	R$ 11.520,00
34	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	UND.	HYPOFARMA	10000	R$ 1,24	R$ 12.400,00
36	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL/FRASCO 10ML	UND.	HYPOFARMA	15000	R$ 0,68	R$ 10.200,00
46	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 2ML	UND.	HYPOFARMA	80000	R$ 95,00	R$ 76.000,00

***HE & S PARTICIPAÇÕES LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 28.466.786/0001-56, Av. Thumbergia, s/n, quadra K, Lote 01, sala 05, Edif. Equiplex Bloco B, Expansul, CEP: 74.986-713, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado do Goiás, com valor estima de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
17	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG. COMPRIMIDO.	UND.	BRAINFARMA	120000	R$ 0,05	R$ 6.000,00

***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 81.706.251/0001-98, Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, CEP: 81.170-520, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com valor estima de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
16	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG. COMPRIMIDO.	UND.	HYPERA	90000	R$ 0,06	R$ 5.400,00
23	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG. CÁPSULA.	UND.	HYPERA	80000	R$ 0,21	R$ 16.800,00

***NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 06.974.929/0001-06, Rua Antônio Fachin, 2210, centro, CEP: 87.703-350, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná, com valor estima de R$ 334.106,40 (trezentos e trinta e quatro mil cento e seis reais e quarenta centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO: POMADA/BISNAGA 45G.	BISNAGAS	Belfar	5000	R$ 2,70	R$ 13.500,00
4	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS/FRASCO 10ML	FRASCOS	Nativita	4000	R$ 1,50	R$ 6.000,00
10	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDOS	UND.	Mawdsleys	6000	R$ 0,32	R$ 1.920,00
13	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO: POMADA/BISNAGA 15GR	UND.	Cristalia	10000	R$ 10,45	R$ 104.500,00
18	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS/FRASCO 15ML	UND.	Geolab	5000	R$ 1,46	R$ 7.300,00
26	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL COLIRIO. FRASCO 5 ML	UND.	Alcon	420	R$ 12,92	R$ 5.426,40
38	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 10ML	UND.	Cosmed	12000	R$ 8,03	R$ 96.360,00
42	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 10ML	UND.	Hipolabor	6000	R$ 2,05	R$ 12.300,00
47	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 2ML	UND.	Hipolabor	12000	R$ 1,20	R$ 14.400,00
48	CETOPROFENO 100 MG I.V FRASCO-AMPOLA	UND.	Cristalia	20000	R$ 3,62	R$ 72.400,00

***CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 12.418.191/0001-95, Rod. BR 101, 131, KM 131, Varzea do Ranchinho, CEP: 88.349-175, na cidade de Comburiu, Estado de Santa Catarina, com valor estima de R$ 22.480,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
29	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 4ML- GENÉRICO.	UND.	GENÉRICO/HYPOFARMA	10000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
44	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:8 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 4ML	UND.	GENÉRICO/HYPOFARMA	12000	R$ 1,04	R$ 12.480,00

***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 02.816.696/0001-54, Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452, cara-cara, CEP: 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa, Estado de Paraná, com valor estima de R$ 62.140,00 (sessenta e sois mil cento e quarenta reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
19	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE/FRASCO 100ML	UND.	BRASTERAPICA	5000	R$ 2,42	R$ 12.100,00
28	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	UND.	TEUTO	3000	R$ 3,36	R$ 10.080,00
33	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML,	UND.	UNIAO QUIMICA	9000	R$ 1,20	R$ 10.800,00

	APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 2ML					
39	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, AMP. 1ML FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND.	TEUTO	6000	R$ 1,02	R$ 6.120,00
40	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, AMP. 2ML FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND.	TEUTO	12000	R$ 0,99	R$ 11.880,00
45	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 2ML	UND.	TEUTO	12000	R$ 0,93	R$ 11.160,00

***MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 04.470.877/0001-05, Rua Itacolomi, 365, La Salle, CEP: 85.505-050, na cidade de Pato Branco, Estado de Paraná, com valor estima de R$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDOS	SEM	100000	R$ 0,15	R$ 15.000,00
5	CIMETIDINA, DOSAGEM:200 MG, COMPRIMIDO.	UND.	TEUTO	6000	R$ 0,30	R$ 1.800,00
8	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA/BISNAGA15GR	UND.	SEM	20000	R$ 2,30	R$ 46.000,00

***PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 04.355.394/0001-51, Rua José Ferreira Barros, 89, Vila Fanny, CEP: 81.030-320, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, com valor estima de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta e sois reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
9	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDOS	UND.	ATENSINA / MAWDSLEYS	6000	R$ 0,26	R$ 1.560,00

***F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 28.093.678/0001-85, Rua Pedro Soares, 299, Térreo, Vila Isabel, CEP: 85.504-317, na cidade de Pato Branco, Estado de Paraná, com valor estima de R$ 20.175,00 (vinte mil cento e setenta e cinco reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE/FRASCO120ML	UND.	CIMED	7500	R$ 2,69	R$ 20.175,00

***MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 07.752.236/0001-23, Rua Ernesto Wild, 2460, industrial, CEP: 96.880-000, na cidade de Vera Cruz, Estado de Rio Grande do Sul, com valor estima de R$ 66.070,00 (sessenta e seis mil e setenta reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
27	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL/FRASCO-AMPOLA.	UND.	BLAU	8000	R$ 7,94	R$ 63.520,00
31	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	UND.	SANTISA	3000	R$ 0,85	R$ 2.550,00

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7C2FE79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DISPENSA 015/2025

Que foi publicado com incorreções a homologação certame Dispensa de Licitação n.º015/2025, no dia 15/04/2025, edição 3257, no Diario Oficial dos Municípios do Paraná, assim, a necessidade de republicação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHO, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, em atenção a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Empresa: 49.610.098HENRIQUE LEAL LUIZ-ME, inscrita no CNPJ de n.º 49.610.098/0001-98, com sede na Rua Do Arquiteto – de 371/372 a 433/434, 390, Residencial Nova Itália II, CEP: 87.203-222, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, com valor total de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais);

ITEM	DISCRITIVO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CAMA ELÁSTICA 4,27M	UNID	2	R$ 182,43	R$ 364,86
2	CAMA ELÁSTICA 4x8M - MÓDULOS	UNID	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
3	PISCINA COM BOLINHA 2x2M	UNID	1	R$ 200,00	R$ 200,00
4	PISCINA BOLINHA INFLÁVEL	UNID	2	R$ 250,00	R$ 500,00
5	CASTELINHO INFLÁVEL 3x3	UNID	1	R$ 285,14	R$ 285,14
6	MULT PARK 5X5M	UNID	1	R$ 450,00	R$ 450,00
7	MULT PARK 5x7M	UNID	1	R$ 750,00	R$ 750,00
8	FUTEBOL SABÃO 5x10M	UNID	1	R$ 700,00	R$ 700,00
9	TOBOGÃ PREMIUM 5x3M	UNID	1	R$ 400,00	R$ 400,00
10	TOBOGÃ MÉDIO 6x4M	UNID	1	R$ 700,00	R$ 700,00
11	TOBOGÃ C/ BOLINHA 7x3M	UNID	1	R$ 800,00	R$ 800,00
12	TOBOGÃ JACARÉ	UNID	1	R$ 750,00	R$ 750,00
13	FUTEBOL COM BOLA	UNID	1	R$ 800,00	R$ 800,00
14	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE	UNID	2	R$ 400,00	R$ 800,00
15	MÁQUINA DE PIPOCA	UNID	2	R$ 400,00	R$ 800,00
TOTAL					**R$ 10.100,00**

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:924926BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 8/2025
O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 8/2025***, que teve como objeto ***Contratação de empresa para Serviços de disponibilização de Equipamento para Coleta de Entulhos Volumosos e Inservíveis, bem como realizar a destinação final de resíduos coletados no Município de Santa Lúcia - PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II-A E II-B Resíduos Classe I, II-A e II-B: Disponibilização em comodato de 01 (um) contêiner estacionado de 30m³ a 39m³, em local adequado, coleta através de container rollon, transporte, tratamento e disposição final em aterro sanitário de resíduos Classe I Classe II-A (NÃO INERTE) e Classe II-B (INERTE) Volumosos: resíduos de madeira, móveis velhos, colchões, telhas, louças, eletroeletrônicos, plásticos, pneus entre outros.	SERVIÇO		M³	500,00	202,00	101.000,00
TOTAL								101.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quinze dias de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:D6903B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 022/2025

Aprova o Regimento da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Maria do Oeste/PR, etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades e 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando a realização da 1° Conferência Municipal das cidades de Santa Maria do Oeste/PR.

DECRETA:

Art. 1° Fica Homologado o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade, na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 15 de Abril de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Anexo regimento interno 1° Conferência Municipal das Cidades de Santa Maria do Oeste/PR.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE SANTA MARIA DO OESTE/PR

Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Santa Maria do Oeste/PR.

CAPÍTULO I
Disposições Gerais
SEÇÃO I
Dos Objetivos
Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Maria do Oeste/PR:
I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
IV - escolher as delegadas e os delegados para a 7° Conferência Estadual das Cidades.
Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:
I- Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
II-Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná, conforme seu Regimento Interno:
III- Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.
IV-Eleger entidades e seus respectivos membros para composição do Conselho Municipal das Cidades, na forma do regimento interno.
Parágrafo único: por entidades entende-se os grupos descritos no artigo 14º do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades do Estado do Paraná

SEÇÃO II
Do Temário
Art.3º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Maria do Oeste/PR terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 7ª Conferência Estadual das Cidades e para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.
Art. 4º A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Santa Maria do Oeste/PR, Estado do Paraná, terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

I- São eixos para debate:

a) Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;

b) Eixo 2: Gestão estratégica e financiamento;

c) Eixo 3: Grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.
Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de palestra, grupos de discussão e plenárias.

SEÇÃO III
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.5º A Etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades convocada pelo Prefeito,
realizar-se-á no dia 30 de Abril de 2025, com início às 08h00min e término às 17h00min, nas dependências cidade Santa Maria do Oeste/PR -PR.

Parágrafo único. A Conferência Municipal das Cidades terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de oito (8) horas para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art.6º Os eixos de debate, assim como a metodologia a ser aplicada durante a abordagem dos eixos nos respectivos grupos temáticos, foram elaborados pela Comissão Organizadora Municipal com base nas recomendações da Comissão de Metodologia e Sistematização da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 7º O Texto-base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal de Santa Maria do Oeste/PR -PR.

§ 1º O Texto-base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (CONCIDADES), o qual aborda seguintes eixos e seus respectivos grupos temáticos:

Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas

Grupos temáticos do eixo 1:

a) Políticas de habitação, direito à cidade e regularização fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
b) Políticas de saneamento básico da PNDU;
c) Políticas de mobilidade e acessibilidade da PNDU.

Eixo 2: Gestão estratégica e financiamento

2.1) Grupo temático do eixo 2:

Gestão Inter federativa, cooperação e consórcios. Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local;
Controle social e gestão democrática das cidades.

Eixo 3: Grandes temas transversais

3.1) Grupo temático do eixo 3:

Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;

Transformação digital, território, Segurança Pública e o enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

§ 1º O texto base nacional apresenta a orientação de aprovação em plenária, de no máximo duas (2) propostas por grupo temático, sendo na totalidade vinte (20).

Art.8º A realização da Conferência Municipal de Santa Maria do Oeste/PR -Pr. é fator indispensável para a participação das delegadas e dos delegados na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 9º A 1ª Conferência Municipal será composta de palestra, grupos de discussão plenária.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Maria do Oeste/PR, tratará de temas de âmbito Municipal, Estadual e Nacional, discutindo os progressos, obstáculos, desafios e propostas para implementação em todas as esferas governamentais.

Art. 10º As despesas com a realização da 1.ª Conferência Municipal da Cidade de
Santa Maria do Oeste/PR -Pr., tem financiamento de recursos para a execução, por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 11º A Conferência Municipal da Cidade de Santa Maria do Oeste/PR será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal no seu impedimento, pelo Prefeito Municipal Oscar Delgado.

SEÇÃO IV
Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art.12º Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Anexo II deste regimento, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14º do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 13º Compete à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Maria do Oeste/PR-PR.

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:
a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
b) a eleição das delegadas e dos delegados para conferência estadual, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão às Conferências Municipal/Estadual/Nacional das Cidades;

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO V
Da Convocatória da Conferência Municipal
Art.14º O Município de Santa Maria do Oeste/PR, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, o senhor Oscar Delgado, no exercício das funções inerentes ao seu cargo, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 62, e seus respectivos incisos da Lei Orgânica do Município de Santa Maria do Oeste/PR, Resolve, Convocar a 1ª Conferência Municipal das Cidades, a realizar-se no dia 30 de Abril de 2025, com início às 08h00min e término às 17h00min, nas dependências do Salão Paroquial da igreja matriz, localizada na Rua Ester Pavan, sn, na cidade de Santa Maria do Oeste/PR –PR.
SEÇÃO VI
Dos Participantes da Conferência Municipal
Art.15º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou
IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.
Art.16º As pessoas participantes da 1ª Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em 02 categorias, discriminadas no crachá na entrada do evento:
I – Possíveis delegados: (Entidades, movimentos, trabalhadores, executivo e legislativo).
II - observadoras e observadores;
§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;
§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.
§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO VII
Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art.17º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na 1ª Conferência Municipal das Cidades do município de Santa Maria do Oeste/PR que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Resolução Normativa Nº 002 de 30 de abril de 2024 do Conselho Estadual do Estado do Paraná- CONCIDADES.
Art.18º o quantitativo de delegados que serão escolhidos para a Etapa estadual de acordo com as distribuições do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades apresenta ao município de Santa Maria do Oeste/PR- PR. a totalidade de cinco (05) delegados Titulares e cinco (05) suplentes dos seus respectivos delegadas e delegados, de acordo com a população publicada pelo IBGE (2022).
Art. 19º O quantitativo de delegados do município de Santa Maria do Oeste/PR que participarão da Etapa estadual será composto por 05 delegados titulares e 05 delegados suplentes:
Poder Público Municipal (Executivo): 01 membro 1 suplente;
Poder Público Municipal (Legislativo): 01 membro 1 suplente;
Movimentos Populares: 01 membro 1 suplente;
Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 01 membro 1 suplente;
Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 01membro 1 suplente.
Parágrafo único. A realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais nas Conferências Estaduais.
Art. 20º. Os participantes da 1ª Conferência Municipal das Cidades elegera as delegadas e delegados municipais conforme informado pelo art. 19º à 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme Anexo I deste Regimento.
§ 1º Os eleitos na 1ª Conferência Municipal das Cidades deverão representar, por meio de entidade e instituições com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, os diversos segmentos citados de acordo com a composição citado no Art.19º.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na 1ª Conferência Municipal das Cidades.
Art.21º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da 1ª Conferência Municipal das Cidades, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.
§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.
§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da 1ª Conferência Municipal das Cidades, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste no Relatório Final da 1ª Conferencia Municipal da Cidade de Santa Maria do Oeste/PR PR.

SEÇÃO VIII
Do Relatório Final da Conferência Municipal
Art.26º O relatório final da 1ª Conferência Municipal das Cidades deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º O envio de relatório final da 1ª Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

SEÇÃO IX
Disposições finais
Art.27º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.
Art.28º As disposições deste regimento, conforme orientação da Comissão Preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades, são passíveis de alterações durante o evento. Apenas o Regulamento, a ser divulgado previamente, passará pela aprovação da plenária, não sendo aplicáveis alterações que por ventura possam ferir os regimentos municipal, estadual ou nacional.
Art. 29º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	total
02	01	01	01	00	00	05

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades
ANEXO II
Composição da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Maria do Oeste/PR

REPRESENTANTES	Segmento/Entidade
ELIAS DELGADO	Poder Público Municipal
VAGNER LOPES TELLES	Poder Legislativo Municipal
DANUZE GONÇALVES	Movimentos Populares
VERCI CORREIA	Trabalhadores
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	Empresários

ANEXO III
Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____ _____, pertencente ao segmento _____ _____ da 1ª Conferência Municipal das Cidades.
Declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a)Senhor(a)_____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de abril de 2025.

CARTA DE INDICAÇÃO DE DELEGADO E SUPLENTE

Ilmo. Sr _____

Presidente do _____

Assunto: Indicação de representantes do/a..... (Nome da Entidade) para participar da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Maria do Oeste/PR

Em resposta ao Edital de Convocação da 1ª Conferência Municipal, indicamos os seguintes representantes:

INDICAÇÕES:

Nome do Delegado (1): _____RG:_____

Nome do Suplente (1): _____RG:_____

Santa Maria do Oeste/PR, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8A6C613F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 06/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	TAYNÁ CRISTINE MARTINS ME	175.	R$ 1.940,00
02	R & R NEGÓCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME	96, 194.	R$ 1.646,40
03	EMERSON LUIZ DA SILVA ME	17, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 31, 33, 38, 39, 40, 61, 62, 77, 80, 83, 91, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 117, 118, 124, 125, 129, 130, 131, 133, 136, 162, 186, 187, 195, 206, 208, 210, 211.	R$ 13.422,80
04	GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA ME	73, 84, 85 .	R$ 2.649,00
05	INCOTECH COMPANY LTDA ME	126	R$ 224,70
06	ISABEL ALVES DE SOUZA ME	160	R$ 408,00
07	MULTILISA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME	3, 4, 5, 6, 10, 14, 19, 37, 42, 43, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 65, 66, 70, 71, 78, 90, 97, 98, 100, 119, 120, 132, 134, 135, 137, 139, 140, 143, 144, 152, 153, 156, 163, 166, 174, 179, 185, 198, 203, 204, 207.	R$ 13.553,64
08	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	1, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 23, 27, 28, 30, 32, 34, 35, 36, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 59, 60, 63, 64, 67, 68, 69, 72, 74, 75, 76, 79, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 99, 112, 113, 114, 115, 116, 121, 122, 123, 127, 128, 138, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 155, 157, 158, 159, 161, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 205, 209.	R$ 107.364,10
09	SUEMAR TURÍBIO ME	2, 107.	R$ 1.284,50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 18 de março de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:00157E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 41/2025

LEI MUNICIPAL Nº 041/2025.

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município e dá outras providencias

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNCIPAL **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 187.312,15 (cento e oitenta e sete mil trezentos e doze reais e quinze centavos), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	

05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO ENSINO – ÁREA DE ATUAÇÃOLBB	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.600,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	127.200,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	52,18
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	1.609,97
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇO	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICIPIO	
12.001.23.695.0030.2.100.	AÇÕES DIRETAS DE TURISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 32011 Código Local 32011 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVENIO SETU - FESTIVAL PRAIA BEACH	7.890,79
Fonte TCE 32011 Código Local 33011 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVENIO SETU - FESTIVAL PRAIA BEACH - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.959,21
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**187.312,15**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente, superávit financeiro das fontes do exercício anterior, e excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício, a seguir discriminado:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO ENSINO – ÁREA DE ATUAÇÃOLBB	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.600,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	127.200,00
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	**169.800,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 32011 Código Local 33011 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVENIO SETU - FESTIVAL PRAIA BEACH - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.959,21
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	1.609,97
	TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO	9.569,18

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 32011 Código Local 32011 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.03.31.00.00.00. Bco BB C/C 29633-3 CONVENIO SETU - FESTIVAL PRAIA BEACH	7.890,79
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	52,18
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	7.942,97
	Total Geral desta Lei	**187.312,15**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:4450D85D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N° 28/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E 55.586.072 TALITA COSTA FOSCHIANI – ME CNPJ/MF nº 55.586.072/0001-54

MODALIDADE: DISPENSA Nº 28/2025, de 08 de abril de 2025
OBJETO: aquisição de impressoras
07.001.10.301.0022.1430 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	MATERIAL	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Impressora multifuncional** de tanque colorida Impressora com tecnologia de jato de tinta com quatro cores (preto, ciano, magenta e amarela); deve possuir a resolução máxima de impressão de no mínimo: 5.760dpi x 1440dpi; Velocidade máxima de impressão de no mínimo: 33 páginas por minuto (PPM) em preto, e 15 ppm colorido em papel A4; Velocidade de cópia, de no mínimo: 7,7 em preto e 3,8 em cores em papel A4; Resolução máxima de cópia, de no mínimo: 1200dpi x 2.400dpi; Tamanho máximo de cópia: A4 e Carta; Tipo de digitalização: Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Área máxima de digitalização, de no mínimo: 21,6 cm x 29,7 cm; Resolução óptica máxima, de no mínimo: 1.200 dpi x 2.400 dpi; Profundidade de cor: Cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída; tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída; preto e branco: 16 bits de entrada, 1 bit de saída; Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi, Wi-Fi Direct®; Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6; Protocolos para gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD; Segurança WLAN: WEP (64 bit/128 bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES) Compatibilidade com sistemas operacionais: Windows Vista/7/8/8.1/10 ou mais recente (32 bits, 64 bits) Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.5.8 ou mais recente, Mac OS 11 ou mais recente; Tamanho máximo de impressão, de no mínimo: 21,6 cm x 120 cm; Tipos de papel suportado: Papel normal; papel fotográfico brilhoso e semi brilhoso, papel sem brilho e fosco; Padrão: A4, Carta, Ofício (21,6 cm x 35,6 cm), Ofício México (21,6 cm x 34 cm); Tamanho máximo de papel: Ofício 9 (21,5 cm x 31,5 cm), Fólio (21,6 cm x 33 cm), Executivo, Meia Carta, A6 Foto: 10 cm x 15 cm, 16:9 wide (10,2 cm x 18,1 cm), 13 cm x 18 cm, 8 cm x 10 cm Envelope nº 10, defi-nido pelo usuário: 5,4 cm x 8,6 cm - 21,6 cm x 120 cm; Capacidade de carga: Bandeja traseira: até 100 folhas (A4/Ofício); Na caixa do produto deve vir a impressora, guia de instalação, CD com drivers, cabo de alimentação, uma garrafa de tinta preta, uma garrafa de tinta ciano, uma garrafa de tinta magenta, uma garrafa de tinta amarela, sendo essas oficiais da marca e originais. Garantia: 2 anos com registro do produto.	UNID	02	1.510,00	3.020,00
VALOR TOTAL					**3.020,00**

Valor global: R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:9416913A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 039-2025 DO CÓDIGO DE OBRAS

LEI COMPLEMENTAR N.º. 039/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de São Pedro do Paraná - PR, estabelece diretrizes gerais da política do desenvolvimento municipal, revoga a Lei Municipal nº 65, de 30 de setembro de 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código, contém medidas administrativas, destinadas a disciplinar as obras e edificações na área urbana do Município de São Pedro do Paraná.

Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com as legislações que integram o Plano Diretor e outras legislações pertinentes.

O Poder Executivo Municipal deve disponibilizar, para consulta dos interessados, as leis, decretos, normas, resoluções e outros diplomas legais a que se fizer referência direta no presente.

As obras realizadas no Município serão identificadas como construção, reconstrução, reforma, ampliação, regularização e demolição, de iniciativa pública ou privada, e somente poderão ser executadas após concessão de Alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante o comprovante de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aqueles destinados à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com mobilidade reduzida, devendo seguir as orientações previstas em regulamento, pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, pela Vigilância Sanitária, obedecendo a NBR 9050/2020, a NBR 16537/2024 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as legislações pertinente a acessibilidade.

Para todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT citadas deverão ser verificadas as atualizações e alterações posteriores.

Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente natural e construído, será exigida licença prévia ambiental do órgão estadual, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Considera-se impacto ambiental qualquer alteração do meio ambiente causada por ação antrópica, e que afetam direta ou indiretamente o bem-estar da população, suas atividades, fauna e flora, condições sanitárias e a qualidade dos recursos ambientais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I

DO MUNICÍPIO

Cabe ao Poder Executivo Municipal a aprovação do projeto de arquitetura, observando-se as disposições desta Lei, bem como as determinações definidas pela legislação vigente.

O Município licenciará e poderá fiscalizar a execução e a utilização das edificações apenas no que se referir aos requisitos urbanísticos, restando as demais responsabilidades sobre projetos complementares e execução da obra ao responsável técnico pelo projeto e execução.

Os técnicos das áreas afins e fiscais do Poder Executivo Municipal terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade, independentemente de qualquer outra formalidade.

Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas formalidades legais, inspecionar bens e papeis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.

Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas e demais detalhes que jugue necessários.

Nos casos em que se comprove irregularidade nas obras, o Poder Executivo Municipal aplicara a penalidade correspondente.

O Poder Executivo Municipal deverá assegurar, por meio do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação municipal, pertinente ao imóvel a ser construído.

SEÇÃO II

DO PROPRIETÁRIO

O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando a aceitação desses documentos pelo Município, no reconhecimento do direito de propriedade.

O proprietário do imóvel, seu sucessor a qualquer título ou possuidor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições deste Código e da legislação pertinente.

É obrigação do proprietário, seu sucessor a qualquer título ou possuidor a qualquer título manter, no local da intervenção edilícia, cópia do projeto aprovado e do Alvará de Construção, à disposição da fiscalização municipal.

O proprietário da obra, seu sucessor ou possuidor a qualquer título assume, perante o Município e terceiros, o atendimento das condições previstas no projeto de arquitetura aprovado pelo Poder Executivo Municipal, e ainda, pelos demais projetos complementares e pela execução da obra.

O proprietário a qualquer título ou sucessor a qualquer título, deverá comprovar seus diretos legais sobre o imóvel, através de documento juridicamente aceitável, devendo estar acompanhado da matrícula ou transcrição emitida pelo cartório de Registro de imóveis em nome do proprietário anuente.

Nos casos omissos ou divergentes, será encaminhado para parecer e orientação jurídica.

Nos casos de não cumprimento das determinações deste Capítulo, os responsáveis estarão sujeitos ao recebimento de notificação, multas e quando for o caso, a aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Código.

SEÇÃO III

DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS E RESPOSAVEIS TÉCNICOS

Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados, devidamente inscritos e quites com o Poder Executivo Municipal poderão fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.

Só poderão ser inscritos no Poder Executivo Municipal, os profissionais devidamente registrados nos Conselhos de Classe Competente – CREA, CAU, CFT.

Em caso de execução de obras, o profissional que esteja registrado em outro estado da federação, deverá realizar o cadastro no setor de alvará do município.

O responsável técnico para o desenvolvimento do projeto e sua execução, deverá possuir conhecimento de toda a legislação municipal, conjunto de lei do Plano Diretor.

Informações contidas no projeto, quando estas não forem informações verídicas, por ocasião da apresentação deste para fins de aprovação, serão de inteira responsabilidade do profissional, sob pena de responsabilidade de improbidade administrativa e ato de falta de “ética profissional”, o qual será comunicado pelo Município ao Conselho de Classe do Profissional.

As informações contidas no projeto para edificação, por ocasião de apresentação deste para fins de aprovação, obrigatoriamente deverão atender a legislação vigente sob o Código de Obras e Edificações e normas correlacionadas, sob pena de responsabilização de improbidade administrativa do profissional e ato de falta de “ética profissional”, o qual será comunicado pelo município ao Conselho de Classe do Profissional.

O profissional do órgão competente do Município não é responsável pelas decisões técnicas apresentadas em projetos por profissionais devidamente habilitados e registrados no conselho de classe.

Em casos que as obras acarretarem alterações pós o visto de conclusão, e sofrerem alterações que contrariem este código, o proprietário estará sujeito a penas de responsabilização de improbidade administrativa.

Se no decurso da obra o responsável técnico pela execução quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá informar ao Poder Executivo Municipal, declarando por escrito sua pretensão.
A baixa, no Poder Executivo Municipal, somente será efetuada após vistoria procedida pelo órgão competente, se nenhuma infração for verificada.
O proprietário deverá, no prazo de 7 (sete) dias, apresentar novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito, juntamente com a nova Guia de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe Competente, em substituição à antiga, sob pena de não poder prosseguir a execução da obra.
A substituição de um dos responsáveis técnicos, deverá ser comunicado pelo novo responsável técnico, por escrito, ao Município, junto ao Órgão responsável pelas Obras de São Pedro do Paraná, apresentando também o relatório de estágio da obra, contendo a assinatura de ambos e do proprietário.
A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.
É obrigação do responsável técnico a colocação da placa na obra, de acordo com as determinações estabelecidas pelo Conselho de Classe Competente.
Obrigatório as informações e especificações técnicas mínimas abaixo:
ser das dimensões mínima de 1,00 x 0,80 metros;
ser construída de material resistente a intempéries;
possuir o nome do responsável técnico projetista e respectivo número perante o conselho de classe;
possuir o nome do responsável técnico pela execução e respectivo número perante o conselho de classe;
número do alvará emitido pelo Município.
A placa deverá ser instalada antes do início das obras e somente retirada após o visto de conclusão pelo município.
A não instalação da placa de obra e sua manutenção, em atendimento ao parágrafo anterior, será penalizada com multa, sendo cobrado em dobro caso ocorra reincidência.
Nos casos de não cumprimento das determinações deste Capítulo, os responsáveis estarão sujeitos ao recebimento de notificação, multas e quando for o caso, a aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Código.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS GERAIS

As autorizações serão compostas dos seguintes atos administrativos:
consulta prévia;
análise do projeto;
aprovação de projeto definitivo;
concessão de alvará de construção;
concessão do certificado de vistoria de conclusão de obras;
aprovações em outros órgãos, considerando:
as edificações residenciais unifamiliares estão isentas de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros e a Vigilância Sanitária do Município;
todas as demais edificações devem obrigatoriamente, atender normas junto ao Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária Municipal (quando se fizer necessário a aprovação junto a estes Órgãos);
toda e qualquer edificação causadora de impactos ao meio ambiente tem que, obrigatoriamente, ser aprovada pelo Órgão Ambiental competente.
“Habite-se” ou Certificado de Conclusão de Obra.
O projeto poderá ser analisado pelo órgão competente até três vezes dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar a data do protocolo de entrada.
Na primeira análise realizada pelos profissionais do órgão municipal responsável pelas obras, deverão constar as inconsistências do projeto.
Os projetos que não atenderem às condições mencionadas no §1 serão arquivados, sendo necessário a abertura de um novo protocolo com a documentação atualizada e o recolhimento das taxas pertinentes.
O prazo mencionado no caput deste artigo poderá ser prorrogado por 1 (um) ano, caso o empreendimento ou obra necessite de projetos e/ou documentos técnicos complementares, como o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) ou o Estudo de Impacto Ambiental (EIA).
Estarão isentas do pagamento das referidas taxas, as edificações de interesse social, com até 70,00m² (setenta metros quadrados), consideradas unifamiliares, que apresentem as seguintes características:
construção sob o regime de mutirão ou autoconstrução;
não pertencentes a nenhum programa habitacional;
construídas em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município;
renda de até 3 salários-mínimos, comprovada mediante análise socioeconômica.
O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar modelos de projetos para as edificações definidas no caput deste artigo, desde que contempladas pelo programa social.
A responsabilidade técnica pela execução deve ser assegurada por profissionais qualificados, devidamente anotada em formulário estabelecido pelo Conselho de Classe Competente.
O tramite deste processo, deverá ocorrer de acordo com os padrões de aprovação de projeto do Município.
Nos casos de não cumprimento das determinações deste Capítulo, os responsáveis estarão sujeitos ao recebimento de notificação, multas e quando for o caso, a aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Código.

SEÇÃO II
DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS

As obras de construção, reforma ou ampliação no Município deverão ser cadastradas no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme as diretrizes do Governo Federal, como requisito para a autorização dos atos administrativos pertinentes.
Para a obtenção da aprovação de projetos de obras, o responsável pelo empreendimento deverá apresentar o comprovante de inscrição no CNO emitido pela Receita Federal do Brasil no órgão competente pelas obras e edificações.
A inscrição no CNO é obrigatória para:
construção de novas edificações, independentemente de sua finalidade;
reformas que envolvem alterações de área construída, modificação de estruturas, ou que demandem nova regularização fundiária;
ampliações que resultem em aumento da área construída;
demolições que demandem licenciamento prévio;
qualquer obra que, por sua natureza, requeira alvará de construção ou reforma emitido pelo Município.
O processo de solicitação de aprovações de projetos deve incluir os seguintes documentos:
comprovante de inscrição no CNO;
projeto arquitetônico e demais projetos técnicos necessários, assinados por profissionais habilitados e registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais envolvidos ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT);
documentos de regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela legislação municipal.
O não cumprimento da obrigação de inscrição no CNO, ou a apresentação de informações falsas ou inexatas, sujeitará o responsável pela obra às sanções previstas na legislação municipal, incluindo multas, embargo da obra e outras penalidades administrativas.
SEÇÃO III
DA CONSULTA PRÉVIA
O Poder Executivo Municipal, mediante requerimento, responderá a Consulta Prévia, prestando informações específicas solicitadas referentes ao uso e ocupação do solo, diretrizes viárias, restrições ambientais, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido o nivelamento da testada do terreno, e demais ressalvas referentes ao greide de via pública quando este estiver sujeito a modificações futuras.
Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá efetivas a Consulta Prévia através do preenchimento da Consulta Prévia para requerer alvará de construção.
Ao requerente, cave as indicações:
nome e endereço do proprietário;
endereço da obra (lote, quadra e bairro);
finalidade da obra (residencial, comercial, industrial etc.);
natureza da obra (alvenaria, madeira, mista etc.);
croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação).
À Prefeitura cabe a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre lote: zona de uso, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade, altura máxima e recuos mínimos, de acordo com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
SEÇÃO IV
ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO
Após a consulta prévia e/ou a aprovação do anteprojeto, caso houver, o requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:
cópia da matrícula do terreno ou documento de posse;
requerimento, solicitando a aprovação do Projeto Definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção;
consulta prévia para requerer alvará de construção preenchida;
planta de localização na escala 1:2000 (um para dois mil), onde constarão, ao menos da primeira prancha:
orientação do Norte;
indicação da numeração e das dimensões do lote a ser construído, dos lotes vizinhos, da distância do lote até a esquina mais próxima e do nome dos logradouros que circundam a quadra.
planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta) ou 1:75 (um para setenta e cinco), contendo:
as dimensões e áreas de todos os compartimentos, inclusive dimensões dos vãos de iluminação, ventilação, garagens, áreas de estacionamento e da área permeável;
a finalidade, a área e o tipo de piso de cada compartimento;
indicação das espessuras das paredes e dimensões internas e externas totais da obra;
os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
indicações de níveis, referendando aos níveis de acesso;
cortes longitudinais e transversais na mesma escala de planta baixa, com a indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto como pé direito, dimensões das portas e das janelas, altura dos peitoris, perfis do telhado, nome dos compartimentos, altura e tipo dos revestimentos impermeáveis e tipo de piso;
plantas de cobertura com indicação do tipo de telha, da inclinação do telhado e cotas na escala 1:200 ou maior quando se fizer necessário para a compreensão do projeto;
elevação das fachadas voltadas as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
planta de situação, na escala 1:100 (um por cem), 1:200 (um por duzentos) ou 1:250 (um por duzentos e cinquenta), constando de:
projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais ou outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
as dimensões das divisas do lote, os recuos da edificação em relação às divisas, as dimensões gerais da edificação e da área permeável;
curva de nível originais e modificadas de metro em metro;
perfil longitudinal e transversal;
matrícula no órgão previdenciário;
certidão negativa de débito para a emissão do certificado de conclusão da obra;
Em todas as peças gráficas deverão constar a especificação dos materiais utilizados;
Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente órgão competente da Prefeitura Municipal.
Todas as folhas relacionadas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, uma das quais será arquivada no órgão competente da Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados;
Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, a Prefeitura exigira prova de acordo entre ambos;
O projeto da obra e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/ ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, deverão ser apresentados conforme disposição do CREA-PR / CAU-PR / CFT-PR.
SEÇÃO V
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Os projetos somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas usuais de desenho arquitetônico estabelecidas pela ABNT.
As folhas do projeto deverão seguir as normas da ABNT quanto aos tamanhos escolhidos sendo apresentados em copias cuidadosamente dobradas, nunca em rolo, tomando-se por tamanho padrão um retângulo de 21,0cm x 29,7xcm (tamanho A4, reduzidas as margens), com número ímpar de dobras tendo margens de 1,0cm em toda a periferia da folha, exceto da margem lateral esquerda a qual será de 2,5cm (orelha) para fixação em pastas.
Todas as pranchas que compõem o projeto a ser aprovado, deverá conter o Carimbo Padrão conforme definido pelo Anexo II da presente Lei.
Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução as peças gráficas serão apresentadas:
em cheio, as partes a conservar;
em tracejado e hachurado fino, as partes a demolir;
sem preenchimento em traço normal, as partes a construir.
O Responsável Técnico pelo projeto deverá:
Apresentar 02 (duas) cópias dos projetos devidamente impressos e dobrados ao protocolo da Prefeitura Municipal;

Enviar uma cópia do projeto em .PDF para análise prévia para a Secretaria responsável pela aprovação do projeto.

SEÇÃO VI

DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Após a análise dos elementos fornecidos e, se os mesmos estiverem de acordo com as legislações pertinentes, o Município aprovará o projeto e fornecerá ao requerente o Alvará de Construção.

Deverá constar no Alvará:

nome do proprietário;

número do requerimento solicitando aprovação do projeto;

dados da obra como a taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade e índice de cobertura vegetal;

local da obra, dados do terreno, zoneamento;

profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução da obra;

nome e assinatura dos responsáveis técnicos.

O Alvará de Construção será valido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição, e se a obra não for finalizada no prazo, o Alvará perderá sua validade.

Para efeito da aplicação do presente Código, uma obra será considerada iniciada, desde que suas fundações estejam totalmente construídas, inclusive baldrames;

Considera-se prescrito o Alvará de Construção que, após ser iniciada, a obra sofrer interrupção superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

A prescrição do Alvará de Construção anula a aprovação do projeto.

Se no prazo fixado, a construção não for concluída, deverá ser requerida a prorrogação de prazo, sendo os emolumentos respectivos.

A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o Alvará de Construção será mantido no local da obra, juntamente com o projeto aprovado.

Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:

construção de novas edificações;

reformas que determinem acréscimo ou decréscimo da área construída do imóvel, ou estruturas que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;

reformas que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;

construção de piscinas;

implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele em que se desenvolve a obra.

A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório e dependerá da aprovação prévia do proprietário.

Para instalações provisórias, tais como, estande de venda, containers, será exigido licença para instalação.

Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes obras:

limpeza ou pintura interna e externa de edificação, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;

construção e conserto das calçadas dos logradouros públicos em geral;

construção de muros divisórios;

construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;

reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;

toldos constituídos de material móvel ou que possua no mínimo 03 lados abertos;

pérgulas constituídas de material diversos, não permitido na área de recuos frontais;

A cópia dos documentos aprovados, previstos em regulamento, deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.

O Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para aprovação do Projeto Definitivo e Expedição do Alvará de Construção, a contar da data da entrada do requerimento no Protocolo do Município ou da última apresentação do projeto revisado conforme a legislação e em condições de aprovação.

Em caso de início da obra antes de aprovação do projeto, a obra será autuada e embargada.

Nos casos de não cumprimento das determinações deste Capítulo, os responsáveis estarão sujeitos ao recebimento de notificação, multas e quando for o caso, a aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Código.

SEÇÃO VII

DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Para modificação em projeto aprovado, assim como alterações da denominação dos ambientes, será necessária a aprovação de projeto modificativo.

O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo alvará de construção.

Nos casos de não cumprimento das determinações deste Capítulo, os responsáveis estarão sujeitos ao recebimento de notificação, multas e quando for o caso, a aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Código.

SEÇÃO VIII

DO ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO

A demolição de edificações será efetuada, somente, mediante Alvará de Demolição expedido pelo Poder Executivo Municipal.

O Poder Executivo Municipal exigirá que o proprietário apresente profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços.

Qualquer edificação que esteja, a juízo do órgão competente do Poder Executivo Municipal, ameaçada de desabamento, deverá ser demolida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação, sendo o proprietário, responsável pela execução da demolição.

Caso o proprietário não cumpra a ordem de demolição, o Poder Executivo Municipal providenciará a execução desta, cobrando do proprietário toda a despesa decorrente da demolição e multa referente ao descumprimento de ordem administrativa.

O Alvará de Demolição não substitui o Atestado de Demolição, que deverá ser solicitado através de requerimento devidamente protocolado junto ao órgão competente do Município que, após vistoria no local, o expedirá no prazo de 15 (quinze) dias.

Por ocasião do requerimento do pedido de alvará de licença de demolição, o requerimento deverá estar instruído com os seguintes documentos:

matrícula atualizada do Registro de Imóveis, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição;

documento que comprove a responsabilidade técnica do profissional habilitado no Conselho de Classe Competente;

cadastro técnico municipal, com detalhamento de como ficará o imóvel após a demolição, efetuada por profissional habilitado e com respectivo documento que comprove a responsabilidade técnica do profissional.

documento que comprove o destino final do material proveniente da demolição.

Se a edificação ou parte a ser demolida estiver no alinhamento, ou encostada em outra edificação, ou tiver uma altura superior a 6,00m (seis metros), será exigida a responsabilidade de profissional habilitado, conforme atribuições técnicas da carteira profissional expedida pelo CREA/CAU/CFT.
O Atestado de Demolição será expedido, após requerimento específico ao Poder Executivo Municipal, mediante o comprovante de pagamento da Taxa de Vistoria.
Poderá ser exigido a construção de tapumes e outros elementos que, de acordo com a Prefeitura Municipal, sejam necessário a fim de garantir a segurança dos vizinhos e pedestres.
SEÇÃO IX
DAS VISTORIAS
A Administração Municipal, nos termos da lei, fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste Código e demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados
Os servidores públicos habilitados, terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade, e independentemente de qualquer outra formalidade.
Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e documentos inerentes a sua atribuição.
Em qualquer período da execução da obra, a Administração Municipal, nos termos da lei, poderá exigir que lhe sejam exibidos as plantas, cálculos, memoriais, e demais detalhes que julgar necessário.
Na ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o proprietário da obra será notificado, de acordo com as disposições deste Código, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer as demolições ou modificações necessárias para regularizar a situação da obra.
A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu requerimento, desconsiderando-se qualquer recesso.
À critério da Administração Municipal, nos termos da lei, poderá ser exigidos recolhimento de emolumentos adicionais para realização de nova vistoria.
SEÇÃO X
DO ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO
O Alvará de Regularização será expedido para:
edificações existentes;
piscinas existentes.
O Alvará de Regularização será concedido mediante requerimento dirigido ao órgão responsável pelo Desenvolvimento Urbano, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado e Laudo de Estabilidade e Funcionalidade da Edificação.
Constitui o Laudo de Estabilidade e Funcionalidade da Edificação uma redação da situação existente e visual da estrutura e sua estabilidade, instruído de pelo menos 10 (dez) fotos.
Apresentação da comprovação da idade da obra, que poderá ser através da Certidão de inteiro teor emitido pelo Município.
No ato da aprovação do projeto será concedido o Alvará de Regularização, que terá prazo de validade igual a 02 (dois) anos.
O Alvará de Regularização conterá o nome do proprietário, o nome do responsável técnico, o local da intervenção, a descrição sumária da intervenção edilícia, inclusive finalidade e materiais construtivos, prazo de validade, data e assinatura da autoridade concedente.
Para aprovação dos projetos de regularização, deverão ser atendidas as exigências construtivas deste Código.
O Poder Executivo Municipal não se responsabilizará pela garantia de segurança quanto à execução da obra, que ficará a cargo do responsável técnico.
A responsabilidade técnica do profissional habilitado deverá vir acompanhada de guia do Conselho de Classe, tendo a denominação de obra construída "*as built*".
SEÇÃO XI
DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE
A obra será considerada concluída, pelo Poder Executivo Municipal, quando atender as condições de habitabilidade.
É considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
garantir segurança aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
for capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.
As edificações só receberão o Certificado de Conclusão de Obra se suas instalações hidráulicas, elétricas, de combate a incêndio, e demais instalações necessárias estiveram dentro das exigências técnicas dos órgãos competentes.
Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria da Prefeitura e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra.
O Certificado de Conclusão de Obra é solicitado à Prefeitura Municipal, pelo proprietário, através de requerimento.
A Prefeitura tem um prazo de 15 (quinze) dias, para realizar a vistoria da obra e expedir o Certificado de Conclusão da Obra.
Se, por ocasião de vistoria, for constatada que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições deste Código, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer as demolições ou modificações necessárias para regularizar a situação da obra.
SEÇÃO XII
DAS OBRAS PÚBLICAS
As obras públicas não poderão ser executadas sem licença da Prefeitura, devendo obedecer às disposições legais, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, entendendo-se como obra pública as seguintes:
construção de edifícios públicos;
obras de qualquer natureza de domínio da união, do estado ou do município.
O processamento do pedido de licenciamento para obras públicas terá prioridade sobre outros pedidos de licenciamento.
SEÇÃO XIII
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Para os efeitos deste Código, somente os profissionais habilitados, devidamente inscritos e quites com a Prefeitura Municipal, poderão projetar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.
Os profissionais sem registro na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná poderão apenas projetar e orientar seus projetos devendo, contudo, apresentar comprovante de pagamento de I.S.S no município de origem, ficando dispensados do Alvará de Funcionamento, desde que tenham estabelecimento constituído na praça.
Somente poderão ser inscritos na Prefeitura os profissionais que possuam registro legal no CREA, CAU e CFT.

Os profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução da obra deverão afixar, em local apropriado e visível ao público, uma placa contendo os seus nomes, títulos e números de registro no CREA/CAU/CFT, de acordo com as dimensões exigidas pelas normas legais.
Caso, durante o curso da obra, o responsável técnico deseje desvincular-se da responsabilidade assumida na aprovação do projeto, deverá comunicar essa intenção por escrito à Prefeitura, a qual somente concederá a baixa após vistoria, desde que nenhuma infração seja constatada.
Após a vistoria e constatação da inexistência de infrações, o responsável técnico será intimado a, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de embargo e/ou multa, apresentar um novo responsável técnico que atenda às condições estabelecidas neste Código, com a assinatura conjunta da comunicação a ser enviada à Prefeitura.
A comunicação de baixa da responsabilidade técnica poderá ser realizada conjuntamente com a assunção do novo responsável técnico, desde que ambos os profissionais assinem o documento.
A alteração de responsabilidade técnica deverá ser registrada no Alvará de Construção.

CAPÍTULO IV

DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I

DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Os materiais de construção, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da ABNT.
No caso de materiais cuja aplicação não esteja definitivamente consagrada pelo uso, a Prefeitura poderá exigir análises em ensaios comprobatórios de sua adequacidade.
As análises deverão ser efetuadas em laboratório com comprovada idoneidade técnica.
Consideram-se materiais incombustíveis, concreto simples ou armado; peças metálicas; tijolos; pedras; materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pelas especificações da ABNT.

SEÇÃO II

FUNDAÇÕES, ESCAVAÇÕES E ATERROS

As fundações não poderão invadir o leito da via pública, devendo ser executadas de maneira que não prejudiquem os imóveis vizinhos, sendo totalmente independentes e situadas dentro dos limites do lote.
Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.
No caso de escavações e aterros, que modifiquem permanentemente ou provisoriamente o perfil do lote, é de responsabilidade do responsável técnico proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção conta o movimento de terra e infiltração de água nas edificações e propriedades vizinhas.
A execução de movimento de terra superior a 300m³ (trezentos metros cúbicos) deverá ser precedida de autorização do Poder Executivo Municipal.
Em nenhuma hipótese será autorizada movimentação de terras ou transporte de barro em dias de chuva.
Deverão ser observadas as situações preliminares e posteriores à execução do aterro, em divisas físicas, de modo a não causar prejuízos ao proprietário lindeiro.
O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
registro do imóvel, em certidão atualizada há pelo menos 90 (noventa) dias;
levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, arborização existente, edificações e demais elementos significativos;
memorial descritivo informando a descrição da tipologia do solo, volume do corte e/ou aterro, volume do empréstimo ou retirada, as medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno assim como a indicação do local para empréstimo ou bota-fora;
projetos contento todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e após a obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
responsabilidade técnica das obras, através da apresentação do documento emitido pelo Conselho de Classe Competente.
O proprietário deverá reparar eventuais danos causados às vias públicas e/ou a terceiros.
O acesso às obras de terraplanagem deve ser coberto por revestimento primário, entendido como macadame, de modo a evitar o carreamento do material.
A critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com as características do movimento de terra a ser executado, poderá ser dispensada a apresentação dos elementos descritos nos incisos II e IV.
Para obra de aterro a que o volume seja igual ou superior a 500m³ (quinhentos metros cúbicos), o requerente deverá indicar o local e respectivo licenciamento ambiental da caixa de empréstimos.
Nos casos de não cumprimento das determinações estabelecidas, os responsáveis estarão sujeitos ao recebimento de notificação, multas e quando cabível, a aplicação das demais sanções administrativas neste Código.

SEÇÃO III

DAS PAREDES

As paredes, quando executadas em alvenaria rebocada de tijolos com oito ou menos furos, deverão ter espessura mínima acabada de:
0,15m (quinze centímetros), se forem externas;
0,10m (dez centímetros) se forem externas.
Se tratando de paredes de alvenaria construídas na divisa do lote deverá ter 0,15m (quinze centímetros) de espessura mínima.
Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas, estas deverão ser duplas, até a linha do telhado, de forma que somadas tenham 0,20m (vinte centímetros) de espessura mínima.
Estas espessuras poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de natureza diversa, desde que possuam comprovadamente, no mínimo, isolamento térmico e acústico, conforme o caso.

SEÇÃO IV

PORTAS, PASSAGENS E CORREDORES

Portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, terão largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso, exceto para as atividades específicas detalhadas na própria seção:
quando de uso privativo a largura mínima será 0,80m (oitenta centímetros);
quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 0,01m (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando o mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, terão a largura mínima de 0,60m (sessenta centímetros);
As portas de acesso a escritórios, quartos, salas, cozinhas e áreas de serviço, terão largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros).

SEÇÃO V

DAS ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO

As escadas de uso comum ou coletivo deverão obedecer à ABNT NBR 9050:2020, possuindo largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, exceto para as atividades detalhadas na própria seção, sendo:
a largura das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros);
as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima vertical nunca inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros);
só serão permitidas escadas em leque, caracol e do tipo marinheiro quando interligarem dois compartimentos de uma mesma habitação;
nas escadas em leque, a largura mínima de degrau será de 0,07m (sete centímetros), devendo, a 0,50m (cinquenta centímetros), do bordo interno, o degrau apresentar a largura mínima do piso igual ou maior que 0,27m (vinte e sete centímetros);
as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de dois pavimentos;
as escadas deverão ter seus degraus com altura uniforme máxima de 0,20m (vinte centímetros), mínima de 0,10m (dez centímetros) e largura uniforme mínima de 0,27m (vinte e sete centímetros);
as dimensões dos degraus deverão obedecer às proporções de conforto dadas pela fórmula 2H+B=62 a 0,64m (sessenta e quatro centímetros) sendo H a altura do degrau e B a profundidade do mesmo.
Ter um patamar intermediário, com profundidade igual à largura do lance da escada, quando o desnível vencido exigir mais de dezesseis degraus.
As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão de ambos os lados, obedecendo aos seguintes requisitos:
manter-se em altura constante, situada entre 0,75m (setenta e cinco centímetros) a 0,85m (oitenta e cinco centímetros), acima de nível da borda do piso dos degraus;
somente serão fixados pela sua face inferior;
terão largura máxima de 0,06m (seis centímetros);
estarão afastados da parede, no mínimo a 0,04m (quatro centímetros), os corrimões devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, permitindo boa empunhadura e deslizamento;
Os edifícios de quatro ou mais pavimentos, deverão dispor de:
acesso sem degraus, no térreo, conforme NBR 9050;
saguão ou patamar de escada independente do saguão de entrada e distribuição;
iluminação natural ou sistema de emergência para alimentação da iluminação artificial na caixa da escada;
ventilação natural ou por duto de ventilação com seção mínima de 1,00m² (um metro quadrado) e abertura de igual seção por andar;
porta corta-fogo com dispositivo de fechamento automático;
a obrigatoriedade da instalação de elevadores deverá observar o disposto no Capítulo V, Seção IV, referente às Instalações de Elevadores.
No caso de emprego de rampas, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento e especificações de materiais fixados para as escadas.
As rampas de acesso para pedestres, quando externas e se excederem a 6% terá piso com revestimento antiaderente.
As rampas de acesso para veículos poderão apresentar inclinação máxima de 20% e deverão ter seu início, no mínimo, a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) da testada, para qualquer tipo de edificação, mesmo que sejam construídas no alinhamento do lote.
As escadas e rampas deverão obedecer a todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.
Em todo edifício com altura superior a quatro pavimentos, a contar do nível térreo, será obrigatória a instalação de, no mínimo um elevador.
Fica proibido a limitação e separação de uso social e de serviço a qualquer dos elevadores, a menos que sejam excedentes ao mínimo estabelecido, sendo que todos deverão ser acessíveis à escada.

SEÇÃO VI

DAS EDIFICAÇÕES, MARQUISES, SALIÊNCIAS, BEIRAIS E SACADAS

Os edifícios que forem dotados de elementos construtivos que avançarem sobre o alinhamento predial, como edificações em balanço, marquises, saliências, beirais e sacadas, deverão obedecer às seguintes condições:
serem sempre em balanço;
em novas edificações, a altura mínima será de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação ao passeio; em edificações antigas e não regularizas, admite-se altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) em relação ao passeio;
a projeção da face externado balanço deverá ser, no máximo, igual a 50% da largura do passeio e nunca inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
não possuírem fechamento vertical abaixo da marquise;
promoverem o escoamento de águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote;
não prejudicar a arborização e iluminação pública.
As coberturas leves constituídas por toldos, policarbonato ou material semelhante, deverão obedecer:
quando avançadas sobre o logradouro público, deverão projetar-se à distância máxima equivalente a 80% da medida do passeio;
quando no interior do lote, com mais de 80% da medida do passeio de projeção, dependerão de prévia autorização da Prefeitura Municipal;
quando do tipo “estore” deverão guardar altura mínima de 2,00m (dois metros) em relação ao passeio, não podendo ser fixados ao solo.
As empresas responsáveis pela venda destas coberturas responderão solidariamente pelos danos causados a terceiros e sujeitar-se-ão às penalidades aplicáveis à espécie, caso não sejam observadas as prescrições desta Lei.
Toda edificação construída no alinhamento predial poderá ser dotada de marquise, conforme as condições estabelecidas acima.
Os proprietários de imóveis que possuem marquises, deverão realizar a vistoria da mesma, por profissional habilitado, a cada três anos, sob pena de responsabilidade pelos custos da vistoria a ser realizada por terceiro, por determinação do órgão fiscalizados municipal e multa.
As fachadas dos edifícios, quando construídas no alinhamento predial, poderão ter sacadas, floreiras, caixas para ar-condicionado e brises, se:
estiverem acima da marquise.
se possuírem dutos até o solo, para canalização das águas capturadas.
Os elementos mencionados no *caput* deste artigo poderão projetar-se além do alinhamento predial a distância máxima de 0,60m (sessenta centímetros).
Outros elementos como toldos, letreiros, luminosos, decorações, mastros, bandeiras, poderão projetar0se a uma distância máxima de 2,00m (dois metros) sobre o passeio, e altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), sem qualquer tipo de apoio sobre recuo ou passeio.
Toda e qualquer sacada deverá ser guarnecida de guarda-corpos que deverão possuir altura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros).
Quando a cobertura do edifício for utilizada como área de lazer, os guarda-corpos deverão ter altura mínima d e1,30m (um metro e trinca centímetros).
Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte) de largura não serão considerados como área construída.
Projeções dos beirais devem ficar distantes da divisa do terreno (recuos laterais e de fundo) pelo menos 0,50cm (cinquenta centímetros).

SEÇÃO VII

DOS RECUOS E POÇOS DE LUZ

Os recuos das edificações construídas na Sede e núcleos urbanos do Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo, os quais devem ser duplicados entre edificações num mesmo lote.
Para edificação em madeira deverá ser respeitado o recuo mínimo lateral de 2,00m (dois metros) das divisas.
Para os poços de luz deverão ser construídos em conformidade aos seguintes parâmetros:

O diâmetro mínimo do círculo inscrito em poço de luz não deve ser inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) quando estiver lindeiro à divisa do lote;
Quando o poço de luz estiver no interior da edificação de até dois pavimentos, seu círculo inscrito terá diâmetro mínimo de 3,00m (três metros);
Para edificação com mais de dois pavimentos, o diâmetro mínimo do círculo inscrito no poço de luz no interior da edificação será de 4,00m (quatro metros).
Edifícios situados nos cruzamentos dos logradouros públicos, onde não houver recuo frontal obrigatório, serão projetados de modo que, tanto no pavimento térreo quanto nos superiores, deixem livre um canto chanfrado de 2,00 (dois metros), em cada testada, medido a partir do ponto de encontro das duas testadas.
SEÇÃO VIII
DOS COMPARTIMENTOS
As características mínimas dos compartimentos das edificações residências, comerciais e de serviços estão definidas no Quando I, Quadro II e Quadro III respectivamente, partes integrantes deste Código.
As edificações ou compartimentos destinados à prestação de serviços deverão seguir os mesmos índices e normas aplicáveis às edificações residenciais.
Os conjuntos habitacionais ou edificações de programas de habitação popular deverão obedecer às normas estabelecidas pelo agente financeiro responsável, sem prejudicar, entretanto, as normas mínimas deste Código no que se refere à iluminação e ventilação.
SEÇÃO IX
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E GARAGEM
As áreas de estacionamento ficam subdivididas em:
áreas de estacionamento descoberto;
área de estacionamento coberto, conformando abrigo;
área de estacionamento coberto, conformando garagem.
É obrigatório a adoção de espaços destinados a garagem ou estacionamento de veículos nas edificações, para uso privativo dos usuários de edificações, obedecidas as seguintes quantidades mínimas de vagas, conforme o tipo de uso:
Residências isoladas, geminadas ou em série: uma vaga por unidade;
Edifícios de apartamentos: uma vaga por unidade;
Edifícios comerciais: uma vaga para cada 120,00m² (cento e vinte metros quadrados) de área computável, sendo no mínimo, uma vaga por unidade imobiliária;
Edifícios de “kitchenette” e “apart-hotéis”: uma vaga individual para 80% (oitenta por cento) das unidades;
Edificações para comércio e serviços em geral:
Até 100,00m² (cem metros quadrados) de área computável: facultado;
Acima de 100,00m² (cem metros quadrados) de área construída: uma vaga para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área computável ou fração;
Edificações destinadas a agências bancárias: uma vaga para cada 25m² (vinte e cinco metros quadrados) de área computável;
Lojas de departamento, Centros Comerciais e Shopping Centers: uma vaga para cada 40,00m² (quarenta metros quadrados) de área computável;
Hipermercados, Supermercados e Comércio Atacadista: uma vaga para cada 40,00m² (quarenta metros quadrados) de área computável;
Estabelecimentos hospitalares, Clínicas e similares: uma vaga para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área computável;
Estabelecimentos de Ensino: uma vaga para cada 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados) de área construída de salas de aula;
Restaurantes: uma vaga para cada 10,00m² (dez metros quadrados) de área construída destinada a sala de refeições;
Hotéis, albergues e similares: uma vaga para cada 3 (três) unidades de alojamento;
Motéis: uma vaga para cada unidade de hospedagem;
Edificações para fins de locais de reunião: uma vaga para cada 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados) de área computável;
Uso Institucional: uma vaga para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área construída de atendimento ao público;
Indústrias: uma vaga para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área computável.
Nos Hipermercados, Supermercados, Comércio Atacadista, Lojas de Departamento, Centros Comerciais e Shopping Centers será exigido pátio de descarga com acesso independente do estacionamento de veículos, com as seguintes dimensões mínimas:
Até 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) de área computável: 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados);
Acima de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) de área computável: 100,00m² (cem metros quadrados) para cada 1.000,00m² (mil metros quadrados) de área computável excedente ou fração.
Nos edifícios de uso público haverá vagas de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência, identificadas para esse fim, com largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), na proporção de uma vaga para cada 100 vagas totais de estacionamento ou fração, sendo no mínimo, uma vaga.
Nos edifícios residências, a cada unidade de moradia corresponderá, no mínimo, uma vaga de garagem.
As mudanças de uso em edificações existentes ficam sujeitas às exigências deste artigo.
No projeto das garagens e estacionamentos, deverão ser obedecidas as seguintes dimensões mínimas, livres de pilares, colunas ou quaisquer outros obstáculos:
Dimensões das vagas: 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento por:
2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de largura, para uma vaga entre obstáculos;
5,00m (cinco metros) de largura, para duas vagas contiguas entre obstáculos;
7,20m (sete metros e vinte centímetros) de largura, para três vagas contiguas entre obstáculos.
Largura de corredores de circulação e manobra, segundo o ângulo formado em relação as vagas:
Em paralelo, até um ângulo de 30º: 3,00m (três metros);
Ângulo entre 31º e 45º: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
Ângulo entre 36º e 60º: 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros);
Ângulo entre 61º e 90º: 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros)
Comprimento do raio de giro nos espaços de manobra:
Raio de giro do pneu traseiro interno: 3,10m (três metro e dez centímetros);
Raio de giro do para-choque dianteiro externo: 6,00m (seis metros).
No caso de estacionamento em paralelo, o comprimento da vaga deverá ser de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros).
Nas garagens ou estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno de veículos no final do corredor de circulação, conforme disposto no Inciso III deste artigo.
As garagens ou estacionamentos para veículos de grande porte estarão sujeitos a regulamentação específica.
O acesso às garagens e estacionamentos nas edificações deverão obedecer:
a circulação de veículos será independente da circulação de pedestres;

as garagens ou estacionamentos com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverão ter acesso e saída independente ou em mão dupla, exceto quando destinados exclusivamente ao uso residencial;
a largura mínima, livre de saliência estruturais ou estéticas, será de 2,70m (dois metros e setenta centímetros), quando em mão única de 5,00m (cinco metros), quando em mão dupla, até o máximo de 7,00m (sete metros);
as rampas de acesso a garagens e estacionamentos, em qualquer caso, não poderão iniciar a menos de 3,00m (três metros) do alinhamento predial e terão inclinação máxima de 20%;
a altura livre das passagens será de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), medida perpendicularmente ao plano da mesma;
o acesso às garagens e aos estacionamentos será perpendicular à testada do lote;
o rebaixamento do meio-fio para a entrada e saída de veículos deverá ser licenciado e obedecer às seguintes disposições:
corresponder ao acesso para garagem ou estacionamento de veículos, exceto para usos de serviços automotivos;
para edificações de uso coletivo ou comercial, ter a largura do acesso na edificação, sendo, no máximo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) para um acesso e 7,00m (sete metros) para dois acessos;
para edificações unifamiliares, 3,00m (três metros) por lote;
para testadas com mais de um acesso, o intervalo entre as guias rebaixadas não poderá ser menor que 5,00m (cinco metros), exceto quando os acessos atenderem a garagens ou estacionamentos situados em níveis diferentes, caso em que os acessos poderão ser contíguos.
nos imóveis de esquina, o acesso deverá respeitar a distância mínima de 3,00m (três metros) do ponto de encontro dos alinhamentos prediais.
para postos de gasolina, será obrigatório a existência de calçadas para pedestres e as guias rebaixadas não poderão ser maiores do que 4,00 (quatro metros), sendo permitida a utilização de mais de uma guia, desde que atendendo as determinações dos itens acima.
É vedada a utilização de recuo obrigatório do alinhamento predial para estacionamento, seja ele descoberto, coberto ou em subsolo.
Serão toleradas vagas dependentes em garagens ou estacionamentos de veículos, quando atendem às seguintes condições:
em residências isoladas, geminadas ou em séries paralelas ao alinhamento predial;
em edifícios residências, desde que pertencentes à mesma unidade de moradia;
em garagens e estacionamentos coletivos destinados à exploração comercial, dotados de manobrista;
em edificação com garagem ou estacionamento dotada de manobrista, a exemplo de hotéis apart-hotéis e restaurantes;
em edifícios providos de dispositivos mecânicos de movimentação de veículos, tais como elevadores ou trilhos, de acordo com projeto específico, previamente aprovado pela prefeitura.
Em nenhuma hipótese as áreas destinadas a garagem e estacionamento de veículos das edificações poderão receber outra destinação.
O estabelecimento ou condomínio que utilizar vagas privativas para fins comerciais estará sujeito a penalidades e será obrigado a cessar essa prática.
Considera-se garagens e estacionamentos comerciais aqueles que destinam para tal fim mais de 50% da sua área construída total.
Para efeito de ocupação do solo, as garagens e estacionamentos comerciais obedecerão aos parâmetros estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Serão computáveis para o cálculo do coeficiente de aproveitamento as áreas de garagem e estacionamentos comerciais.
As garagens e estacionamentos comerciais deverão seguir as disposições desta Lei, bem como as normas específicas aplicáveis.
Garagens e estacionamentos comerciais só poderão ser localizados ponde for facultado pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal, obedecendo às seguintes exigências:
serem construídos com material incombustível;
terem piso de material impermeável e resistente;
apresentarem paredes revestidas, até a altura mínima de 2,00m (dois metros) acima do piso, com material lavável e permanente;
terem escritório, deposito de pertences, instalações de reparos e limpeza, instalados em compartimentos próprios.
Nos casos de garagens, estacionamentos comerciais e edifícios-garagem, os acessos ao nível da via pública deverão contar com áreas de acumulação ou canaletas de espera para entrada e saída, dimensionadas conforme a tabela a seguir:

Área de Estacionamento	**Comp. De cada canaleta (m)**	**Nº de canaletas (unid)**
Até 1.000m²	10	01
De 1.001 a 1.500m²	15	01
De 1.501 a 2.000m²	20	01
De 2.001 a 5.000m²	15	02
De 5.001 a 10.000m²	20	02
Mais de 10.000m²	25	02

A largura mínima da canaleta de espera será de 300m (três metros), para acesso em mão única, e de 5,00m (cinco metros), para acesso em mão dupla.
A guarita de controle deverá localizar-se ao final de canaleta de espera.
Os acessos de veículos deverão ter, junto ao alinhamento predial, sinalização de advertência às pessoas que transitam pelo passeio.

SEÇÃO X

DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer:
Em todas as edificações de habitação multifamiliar horizontal e vertical com 04 (quatro) ou mais unidades, será obrigatória a criação de uma área de recreação coletiva, aberta e equipada, com no mínimo 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade residencial, localizada em área isolada. Além disso, deverá ser prevista uma área recreativa coberta, com 3,00m² (três metros quadrados) por unidade residencial, situada no terraço ou no térreo, desde que protegida de ruas, áreas de acesso de veículos e estacionamentos.
A faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial não será considerada como área de recreação coletiva. No entanto, a área de recreação poderá ocupar o recuo que exceder o exigido, os recuos laterais ou, ainda, o terraço sobre a laje da garagem.

SEÇÃO XI

PASSEIOS, MUROS E CERCAS

Os proprietários de imóveis com frente para ruas pavimentadas ou dotadas de meio-fio e sarjeta são obrigados a pavimentar os passeios em frente aos seus lotes, observando os parâmetros a seguir, bem como as disposições estabelecidas na Lei do Sistema Viário.
Pavimentar os passeios com inclinação transversal máxima de 2%, com piso plano e não derrapante, sendo vedado o uso de pedras irregulares ou escorregadias.
É proibida a descontinuidade entre calçadas, degraus, pisos e saliências em uma faixa equivalente a 2/3 (dois terços) da largura da calçada, não podendo essa largura ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), inclusive entre obras e mobiliário, como forma de assegurar o tráfego de carrinhos de mão e cadeiras de rodas.
Quando for identificado o mau estado e não pavimentação do passeio, a Prefeitura intimará o proprietário para que realize as adequações necessárias, se estes não atenderem, a Prefeitura realizará o serviço, cobrando dos proprietários as despesas totais, somado ao valor da multa correspondente.

Os passeios deverão ser executados com guias rebaixadas sinalizadas com piso tátil de alerta no entorno do rebaixamento, executadas em material plano e antiderrapante, com no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, inclinação máxima de 8% e repasso de 1,5cm (um centímetro e meio).
Nas esquinas, após o ponto de tangencia da curvatura, deverá ser executada rampa para portador de necessidades especiais, conforma normas especificadas pela NBR-9050 da ABNT.
Se, notificados pelo Município, os proprietários não construírem ou consertarem os passeios, o Município executará os serviços, cobrando dos proprietários o valor das despesas, acrescido de 20%.
Os lotes baldios situados em logradouros pavimentados devem ter, nos respectivos alinhamentos, muros ou cercas de fecho em bom estado e aspecto.
O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias, findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura executará as obras, cobrando do proprietário as despesas feitas, acrescidas do valor da multa correspondente.
Nos terrenos de esquina terão canto chanfrado com recuo de 2,00m (dois metros) contados a partir do ponto de encontro das duas testadas.
Na execução de toda e qualquer edificação, reconstrução, demolição, ampliação ou reforma, a calçada deverá ser implantada conforme a NBR 9050 e NBR 16537 e disposições presentes no Anexo I da presente Lei.
A responsabilidade da construção ou adequação da calçada é do proprietário do imóvel e/ou requerente do Certificado de Conclusão de Obra.
A construção de calçadas que desrespeitarem estas determinações ou a não-construção das mesmas estarão sujeitas a multa, previstas pelo presente código.
Nas edificações de uso público, quando houver desnível entre o passeio e o pavimento térreo, deverá obrigatoriamente existir rampa de acesso para pedestres e pessoas portadoras de necessidades especiais, devendo esta estar localizada a partir do alinhamento predial, deixando o passeio livre.
As calçadas deverão seguir o padrão estabelecido no Anexo I da presente Lei.
Para áreas consolidadas onde não é possível adotar o passeio padrão de 3,00m (três metros), poderá ser adotado o padrão de 2,00m (dois metros), após o proprietário comprovar a sua não compatibilidade.
O proprietário deverá solicitar anuência do Órgão Municipal responsável pela aprovação de projetos para execução do padrão de calçadas de 2,00m (dois metros).

SEÇÃO XII

DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Todo compartimento deverá dispor de abertura comunicando diretamente com os afastamentos ou espaços livres dentro do lote para fins de iluminação e ventilação.
As aberturas devem distar 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no mínimo, de qualquer parte da divisa, lateral ou de fundo, do lote medindo-se esta distância na direção perpendicular ao centro da abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.
Para edificações com 3 (três) ou mais pavimento, deverão ser observados os recuos de iluminação e ventilação, conforme dispõe a Lei de Uso e Ocupação do Solo.
O recuo entre edificações num mesmo lote para ventilação e iluminação de aberturas será de, no mínimo 3,00m (três metros), no caso de edificações de até dois pavimentos, e de 4,00m (quatro metros) para edificações com mais de dois pavimentos.
São suficientes para a insolação e iluminação dos compartimentos, os espaços que obedecem ao Quadro I, Quadro II e Quadro III, deste Código.
Os compartimentos sanitários, antessalas, corredores, copas e lavanderias poderão ser ventiladas indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimentos contínuos com observância das seguintes condições:
possuírem largura do compartimento a ser ventilado;
obedecerem à área mínima de ventilação nos Quadros I, II e III;
altura mínima livre de 0,20m (vinte centímetros);
comprimento máximo de 6,00m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação aquela medida;
Comunicação direta com espaços externos, com as aberturas voltadas para o exterior devendo ter tela metálica e proteção contra a chuva;
Os compartimentos sanitários, antessalas, corredores, copas e lavanderias poderão contar com ventilação forçada por meio de chaminé de tiragem, desde que atendam às seguintes condições:
serem visitáveis na base;
permitirem a inscrição de um círculo de 0,80m (oitenta centímetros) de diâmetro;
terem revestimento interno liso e impermeável.
Compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótão e lavanderias poderão ter iluminação e ventilação zenital podendo reduzir em 25% abaixo do mínimo exigido no Quadro I, II e III em anexo, somente a área do vão de iluminação natural.
Quando os compartimentos possuírem aberturas para a insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão de iluminação natural, deverá ser acrescida de mais 25% além do mínimo exigido no Quadro I, II e III, em anexo.

SEÇÃO XIII

DOS ACESSOS E CIRCULAÇÃO

Para garantir o acesso, circulação e uso por pessoas com mobilidade reduzida, os logradouros públicos e edificações, exceto as destinadas à habitação unifamiliar de caráter permanente, deverão seguir as orientações estabelecidas em regulamento, em conformidade com a Norma Brasileira NBR 9050 atual da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Em edificações multifamiliares, as exigências da norma 9050 deverão ser cumpridas pelo menos para nível térreo.
Em todas as edificações com mais de um piso, exceto aquelas destinadas à habitação unifamiliar de caráter permanente, as circulações verticais deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Corpo de Bombeiros aplicáveis.
No caso de descumprimento das determinações deste Capítulo, os responsáveis estarão sujeitos a notificação, multas e, quando for o caso, à aplicação de outras sanções administrativas previstas neste Código.

SEÇÃO XIV

DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

As obras só poderão ser iniciadas após a concessão do Alvará de Construção.
São atividades que caracterizam o início da construção:
o preparo do terreno;
a abertura de cavas para fundação;
o início de execução de fundações superficiais.
A licença para a implantação do canteiro de obras fora do lote onde a obra está sendo realizada será concedida pelo órgão competente do Município, após análise das condições locais de circulação durante o horário de trabalho e dos impactos no trânsito de veículos e pedestres, assim como nos imóveis vizinhos, sendo necessário garantir que, ao final da obra, a cobertura vegetal pré-existente ao canteiro de obras seja restituída.
É proibido a existência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

A não remoção e destinação adequada dos materiais permite à Prefeitura proceder com a retirada dos mesmos da via pública, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

SEÇÃO XV

DOS TAPUMES E ANDAIMES

É obrigatório a colocação de tapumes sempre que se executarem obras de construção, reforma, ampliação ou demolição nos lotes voltados para as vias de maior tráfego de veículos ou pedestres, ou ainda nas zonas definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Os tapumes deverão ter altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) podendo avançar até a metade da largura do passeio, nunca ultrapassando a 3,00m (três metros).

Serão permitidos os avanços somente quando tecnicamente indispensáveis, para execução da obra, desde que devidamente justificados e comprovados pelo interessado junto à repartição competente.

Durante a execução da obra será obrigatório a colocação de andaime de proteção do tipo “bandeja salva vidas”, para edifícios de três pavimentos ou mais, colocadas de três em três pavimentos.

As "bandejas salva-vidas" serão compostas por um espaço horizontal de, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, com guarda-corpo de altura de 1,00m (um metro), tendo uma inclinação aproximada de 135° (cento e trinta e cinco graus) em relação ao estrado horizontal.

No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda corpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados.

Após o término das obras ou no caso de sua paralisação por prazo superior a 3 (três) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

Se, notificadas pelo Município, os proprietários não construírem ou consertarem os passeios, o município executará os serviços, cobrando dos proprietários o valor das despesas, acrescido de 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO V

DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Todas as instalações prediais elétricas, hidrossanitárias, telefônicas, de gás, de prevenção de incendo, dentre outras que se fizerem necessárias, devem ser projetadas e executadas sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, de acordo com as normas da ABNT, do Corpo de Bombeiros, das empresas concessionárias e/ou prestadores dos serviços, bem como da legislação federal, estadual e/ou municipal pertinente.

As entradas ou tomadas das instalações prediais referidas do *caput* deste artigo, deverá obedecer às normas técnicas exigidas pelas concessionárias locais.

Qualquer unidade residencial, comercial ou industrial, deverá possuir ligações e medidores de água e energia elétrica independentes.

Toda a edificação construída deverá estar ligada a rede de coleta de esgoto sanitário do logradouro onde estiver situada.

O pedido de licenciamento deve incluir o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, em conformidade com a Lei do Plano Diretor Municipal de São Pedro do Paraná.

Em todas as edificações previstas, será obrigatório prover instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros.

SEÇÃO I

DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.

Em casos especiais, de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação, pela Prefeitura, de esquema gráfico constando de caixa de inspeção terminal, apresentado pelo interessado.

As despesas com a execução da ligação às galerias correrão integralmente por conta do interessado.

A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer tempo, pela Prefeitura, caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Quando, em lotes em declive, não houver possibilidade de conduzir as águas pluviais à rede situada na fachada do respectivo lote, o proprietário terá direito de passar a tubulação pelo lote dos fundos, desde que, paralela à divisa do lote a uma distância máxima de 1,40m (um metro e quarenta centímetros) da referida divisa, sendo o proprietário do lote em declive o responsável por todas as despesas.

Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões, marquises, deverão ser captadas por meio de calhas e tubos.

Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível do passeio.

Não é permitido a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgoto, bem como, não é permitida a ligação da rede de esgoto à galeria de águas pluviais, ambos sob pena de multa.

Toda construção destinada ao uso residencial, comercial ou industrial, com área superior à 300m² (trezentos metros quadrados) deverá conter dispositivo para reuso de águas pluviais.

A construção das redes de drenagem é de responsabilidade:

do Município, em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;

do loteador ou proprietário dos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores, quando esta for de exigência dos órgãos técnicos do Executivo Municipal para aprovação do loteamento.

SEÇÃO II

DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICOSANITÁRIAS

Todas as edificações em lotes com frente para logradouros que possuam rede de água potável e esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes, observando as exigências da concessionaria local.

Quando a rua não possuir rede de água, a edificação deverá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de água superficiais e devidamente licenciado.

Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fosse séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente.

Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede geral de esgoto ou à fossa séptica.

Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.

Os reservatórios deverão possuir:

cobertura que não permita a poluição da água;

torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;

extravasor (ladrão) com diâmetro superior, ao lado do turvo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneia de boia;

canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório.

nível de reserva para incêndio, segundo as normas do corpo de bombeiros.
Todos os aparelhos sanitários deverão ser de louça, ferro fundido, esmaltados ou material equivalente.
Os compartimentos sanitários deverão contar com um ralo auto sifonado, equipado com dispositivo de inspeção, destinado a receber as águas servidas dos lavatórios, banheiras e chuveiros. Esses aparelhos não poderão ser conectados às tubulações dos vasos sanitários ou mictórios, que deverão ser ligados diretamente ao tubo de queda.
Será obrigatório o uso do tubo de ventilação nos vasos sanitários e mictórios, com diâmetro mínimo de 2" (duas polegadas).
Todos os encanamentos de esgotos em contato com o solo deverão ser feitos com PVC, ou com material equivalente.
Em edificações com mais de um pavimento, os ramais de esgoto serão ligados à rede principal por canalização vertical (tubo de queda).
Os tubos de queda deverão ser de material impermeável resistente e com paredes internas lisas, não sendo permitido o emprego de manilhas de barro.
Os diâmetros dos ramais "tubo de queda" serão calculados em função de seus comprimentos e do número de aparelhos servidos.
Os ramais de esgoto dos pavimentos superiores deverão ser de PVC, galvanizados ou de materiais equivalentes.
A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3%.
Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.
Todas as instalações hidráulica sanitárias deverão ser executadas conforme as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

SEÇÃO III

DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As entradas de luz e força, tanto aéreas quanto subterrâneas nos edifícios, deverão seguir as normas técnicas estabelecidas pela concessionária local.
Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados em conformidade coma carga máxima dos circuitos e voltagem da rede.
O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

SEÇÃO IV

DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador em edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e de 2 (dois) elevadores em edificações com mais de 7 (sete) pavimentos.
O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível de acesso de pedestres.
Na existência de sobreloja, a mesma contará como um pavimento.
Se o pé direito do pavimento térreo foi igual ou superior a 5,00m (cinco metros) contará como dois pavimentos e, a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescidos a esse pé-direito, corresponderá a um pavimento a mais.
Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
Quando a edificação tiver mais de um elevador, as áreas de acesso aos mesmos devem estar interligadas em todos os pavimentos.
Os elevadores não poderão ser o único meio de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) deve seguir as normas técnicas da ABNT sempre que instalado, sendo necessário contar com um responsável técnico legalmente habilitado.
Não será considerado para efeito de altura:
o último pavimento coberto, quando for de uso exclusivo do penúltimo pavimento, destinado ao uso comum ou à moradia do zelador, não poderá ocupar uma área superior a 40% (quarenta por cento) da área da última laje.
os pavimentos abaixo do nível de acesso, quando os equipamentos de uso comum estiverem concentrados no nível de acesso.
um pavimento abaixo do nível de acesso, quando destinado ao uso comum.
A porcentagem mencionada no Inciso I não inclui a área de escada, casa de máquinas e caixa d'água.

SEÇÃO V

DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS, CERCAS ENERGIZADAS E PÁRA-RAIOS

Em edifícios comerciais e habitacionais, é obrigatório a instalação de tubulações para antena de televisão em cada unidade autônoma.
Nos casos de instalação de antes coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.
Todas as cercas destinadas à proteção de perímetros e que possuam corrente elétrica são denominadas cercas energizadas, englobando também aquelas que utilizam outras designações, como cercas elétricas, eletrificadas, eletrônicas ou termos similares.
As empresas e pessoas físicas que se dedicam à instalação de cercas energizadas deverão estar registradas no CREA/CAU/CFT, contar com um profissional habilitado como responsável técnico e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT).
O Executivo Municipal, através do órgão competente pela fiscalização procederá sobre as instalações de cercas energizadas no Município de São Pedro do Paraná.
As cercas energizadas deverão obedecer, na ausência de Normas Técnicas Brasileiras, NBR/IEC 60335-2-76/2007, às Normas Técnicas Internacionais editadas pela IEC (*International Eletrotechnical Commission*), que reagem a matéria.
A obediência às normas técnicas de que trata o caput deste artigo deverá ser objeto de declaração expressa do técnico responsável pela instalação, que responderá por eventuais informações inverídicas.
Será obrigatório a instalação de para-raios, de cordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Edificações que desenvolvam mais de uma atividade, de uma ou mais categorias funcionais, deverão satisfazer os requisitos próprios de cada atividade.
As normas especificas aplicam-se a edificações no seu todo, quando de uso exclusivo para uma atividade, ou a cada uma de suas partes destinadas a atividades especificas.
Nos empreendimentos que envolvam atividades residenciais de hospedagem ou outras, deve haver sempre um acesso próprio e independente para as edificações destinadas à residência ou hospedagem, separado das demais atividades.
Toda edificação, com exceção das habitações unifamiliares, deverá proporcionar condições de acesso para pessoas com deficiência física, seja em cadeira de rodas ou com aparelhos ortopédicos, em conformidade com a regulamentação específica.
Todos os locais de acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência deverão exibir, de forma visível, o símbolo internacional de acessibilidade.
Edifícios de uso público são aquelas edificações destinadas ao atendimento da população em geral, bem como os edifícios públicos ou ocupados por órgãos governamentais.
Por recomendação do órgão técnico de planejamento, o Executivo Municipal poderá decretar prazos e usos obrigatórios para a execução de obras de edificação dentro de um perímetro previamente estabelecido pela Administração, em terrenos vazios ou já edificados, mas que se encontram

subutilizados ou em estado de abandono, em conformidade com o princípio constitucional da função social do solo urbano, conforme a Lei do Plano Diretor e as disposições do Estatuto da Cidade.
Toda edificação realizada por iniciativa privada em terreno público municipal, sob concessão de uso ou outra modalidade de permissão, será incorporada ao patrimônio do Município no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados a partir da conclusão da obra. A concessão poderá ser renovada por novo período, a critério da Prefeitura, incluindo a edificação no termo, desde que o uso dado ao imóvel seja de relevante interesse para a comunidade usuária e que esta não apresente condições socioeconômicas para se estabelecer em imóvel privado.
SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS ISOLADAS
As residências poderão ter dois compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.
Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujas dimensões não deverão estar abaixo dos seguintes limites:
área de 4,50m² (quatro metros e cinquenta centímetros quadrados);
diâmetro mínimo do círculo inscrito de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
Não serão consideradas como aberturas para ventilação as janelas que se abrirem para terraço cobertos, alpendres e avarandados, caso tiver paredes opostas ou ortogonais à abertura, numa distância inferior a 0,8m (oitenta centímetros) da projeção dos beirais, medido desta, em direção oposta ao terraço coberto.
SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS
Consideram-se residências geminadas, duas unidades de moradia contiguas, que possuam uma parede comum, com testada mínima de 10,00m (dez metros) para cada unidade.
O lote das residências geminadas, só poderão ser desmembrados quando cada unidade tiver as dimensões mínimas de lote estabelecidas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano e as moradias, divididas por parede dupla, estejam de acordo com este Código.
A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento e o recuo, são os definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, para a zona onde se situarem.
Deverão possuir ao menos uma parede em comum com espessura mínima de 0,20cm (vinte centímetros).
SEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL
Consideram-se residências em série, dispostas paralelamente ao alinhamento predial, aquelas localizadas ao longo de logradouros públicos, sejam geminadas ou não, em regime de condomínio, com um limite máximo de 20 (vinte) unidades habitacionais.
Deverão obedecer às seguintes condições:
a testada da parcela do lote de uso exclusivo de cada unidade terá no mínimo 10,00m (dez metros) e profundidade de 17,00m (dezessete metros);
a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, para a zona onde de situares.
SEÇÃO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL
Consideram-se residências em série, dispostas de forma transversal ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja organização requer a abertura de um corredor de acesso, sendo o número de unidades no mesmo alinhamento limitado a 10 (dez).
Deverão obedecer às seguintes condições:
a testada do lote terá no mínimo 30,00m (trinta metros);
o acesso se fará por um corredor com a largura de no mínimo:
9,00m (nove metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor de acesso;
12,00m (doze metros) quando as edificações estiverem situadas dispostas em ambos os lados do corredor de acesso.
quando houver mais de 5 (cinco) moradias no mesmo alinhamento, será feito um bolsão de retorno com diâmetro inscrito mínimo de 16,00m (dezesseis metros);
possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo com, no mínimo 10,00m (dez metros) de testada e 17,00m (dezessete metros) de profundidade;
a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para zona onde se situarem.
SEÇÃO V
DOS CONJUNTOS RESIDENCIAS
Consideram-se conjuntos residenciais aqueles com mais de 20 (vinte) unidades habitacionais, desde que atendidas as seguintes condições:
o anteprojeto deverá ser submetido à análise da Prefeitura Municipal;
a largura dos acessos será definida conforme o número de moradias que irão servir;
o lote deverá atender à área mínima estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
poderão ser criadas vias para circulação de pedestres e para a instalação de infraestrutura urbana;
o conjunto deverá contar com parque infantil, com área de 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade habitacional;
as áreas de acesso deverão ser pavimentadas com asfalto ou materiais semelhantes;
o terreno deverá ser devidamente drenado;
a infraestrutura exigida será regulamentada pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
os conjuntos poderão ser compostos por edifícios de apartamentos ou por residências isoladas, geminadas ou em série;
o terreno, total ou parcialmente, poderá ser desmembrado em várias propriedades, pertencentes a uma única pessoa ou a um condomínio, desde que cada parcela respeite as dimensões mínimas estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano, e as construções estejam em conformidade com este Código;
será exigida, ainda, a reserva de áreas e o cumprimento de outras obrigações previstas na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.
CAPÍTULO VI
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
SEÇÃO I
DO COMÉRCIO EM GERAL
As edificações destinadas ao comércio em geral deverão atender aos seguintes requisitos:
O pé-direito mínimo deverá ser:
3,00m (três metros), quando a área do compartimento for até 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados);
3,50m (três metros e cinquenta centímetros), quando a área do compartimento estiver entre 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados) e 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados);
4,00m (quatro metros), quando a área do compartimento for superior a 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados);
as portas gerais de acesso ao público deverão ter largura proporcional de 1,00m (um metro) para cada 100,00m² (cem metros quadrados) da área útil, respeitando-se sempre o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

a saguão das edificações comerciais deverá observar as seguintes condições:
quando houver apenas um elevador, o saguão deverá ter no mínimo 12,00m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3,00m (três metros);
a área do saguão deverá ser aumentada em 30% para cada elevador adicional;
quando os elevadores estiverem localizados no mesmo lado do saguão, este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
deverão ser instalados dispositivos de prevenção contra incêndio, conforme as determinações deste Código;
todas as unidades das edificações comerciais deverão contar com sanitários;
em todas as edificações comerciais com mais de 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados) de área útil, é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos, na proporção de um sanitário para cada 300,00m² (trezentos metros quadrados);
nos locais destinados ao preparo, manuseio ou armazenamento de alimentos, os pisos e as paredes até 2,00m (dois metros) devem ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;
nas farmácias, os compartimentos destinados ao armazenamento de medicamentos, receituários, curativos e aplicações de injeções devem ter pisos e paredes revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável até o teto;
os açougues, peixarias e estabelecimentos similares devem contar com:
um banheiro composto por chuveiro, vaso sanitário e lavatório, na proporção de um para cada 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil;
compartimento destinado à exposição, venda, atendimento ao público e, quando necessário, à desossa;
pisos e paredes em material resistente, durável e impermeável;
balcão com tampos impermeabilizados, de material liso e resistente, e com anteparo para evitar o contato direto do consumidor com a mercadoria.
supermercados, mercados e lojas de departamento devem atender às exigências específicas estabelecidas neste Código para cada uma de suas seções.
As galerias comerciais, além das disposições deste Código que lhes forem aplicáveis, devem:
ter pé-direito mínimo de 3,00m (três metros);
ter largura mínima de 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso, não inferior a 3,00m (três metros);
a circulação dos elevadores que se conectam às galerias deve:
ser somada à largura da galeria, formando um espaço de descanso;
não interferir na circulação das galerias.
Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, desde que atendidas as seguintes condições:
não prejudiquem as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
sua área não poderá exceder 40% da área do compartimento;
o pé-direito, tanto na parte superior quanto na inferior, deverá ser o mesmo estipulado no Art. 175, inciso I, deste Código.

SEÇÃO II
RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS,
LANCHONETES E CONGÊNERES

Cozinhas, copas, despensas e locais destinados à consumação não poderão ter acesso direto a compartimentos sanitários ou áreas destinadas à habitação.
Os compartimentos sanitários destinados ao público, separados por sexo, deverão atender às seguintes condições:
para o sexo feminino, deverá haver, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área útil;
para o sexo masculino, deverá haver, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) mictório e 1 (um) lavatório para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área útil;
apresentar ao menos 1 (um) compartimento sanitário acessível para pessoas com deficiente ou mobilidade reduzida.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deverão:
ser construídas com material incombustível, sendo permitida a utilização de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e na estrutura da cobertura;
possuir dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações deste Código;
os compartimentos com área superior a 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados) deverão ter pé-direito mínimo de 3,50m (três metros e meio);
os compartimentos com área superior a 100,00m² (cem metros quadrados) deverão ter pé-direito mínimo de 4,00m (quatro metros);
quando destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os compartimentos deverão ser localizados em áreas separadas de acordo com as normas específicas de segurança para o manuseio de líquidos ou gases inflamáveis, estabelecidas pelos órgãos competentes.
Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos que gerem ou concentrem calor deverão ser equipados com isolamento térmico, observando-se as seguintes condições:
distância mínima de 1,00m (um metro) do teto, sendo essa distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) quando houver pavimento superior;
distância mínima de 1,00m (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas.

SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES

As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos similares, além das exigências previstas neste Código, deverão:
dispor de locais de recreação, cobertos e descobertos, atendendo aos seguintes requisitos de dimensionamento:
local de recreação coberto, com área mínima equivalente a 1/3 (um terço) da soma das áreas das salas de aula;
local de recreação descoberto, com área mínima igual à soma das áreas das salas de aula.
cumprir as normas da Secretaria de Educação do Estado, além das disposições aplicáveis deste Código.

SEÇÃO II
DOS HOTÉIS E ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM

As edificações destinadas a hotéis, motéis, pensões, asilos e estabelecimentos semelhantes devem atender às seguintes disposições:
as instalações sanitárias deverão ser proporcionais à quantidade de quartos, sendo, no mínimo, um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório para cada grupo de 4 (quatro) quartos por pavimento, devidamente separados por sexo. Os quartos que não possuírem instalações sanitárias privativas deverão ter, pelo menos, um lavatório com água corrente;
além dos apartamentos ou quartos, a edificação deverá contar com as seguintes dependências:
sala ou área de recepção com serviços de portaria;
unidades de hospedagem;
sala de estar de uso comum;

compartimento destinado à administração;
lavanderia ou local para recepção e entrega de roupas;
sala de refeições;
cozinha e despensa;
entrada de serviço para carga e descarga independente do acesso principal;
reservatórios de água, de acordo com as exigências do órgão ou empresa abastecedora;
área interna do terreno destinada ao embarque e desembarque, com capacidade para a parada simultânea de, no mínimo, dois automóveis e um ônibus.
os pisos e paredes das copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum devem ser revestidos com material lavável e impermeável, até a altura mínima de 2,00m (dois metros);
devem possuir vestiários e instalações sanitárias privativas para o pessoal de serviço;
devem cumprir todas as exigências estabelecidas pelo Código Sanitário do Estado;
devem possuir dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações deste Código.

SEÇÃO III

DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e estabelecimentos similares devem atender às seguintes disposições:
devem possuir instalações sanitárias separadas por sexo, com as seguintes proporções mínimas:
para o sanitário masculino, um vaso sanitário, um lavatório e um mictório para cada 100 (cem) lugares;
para o sanitário feminino, um vaso sanitário e um lavatório para cada 100 (cem) lugares;
para o cálculo da capacidade, será considerada a área efetivamente destinada ao público, com a proporção de 1,00m² (um metro quadrado) por pessoa, quando não houver lugares fixos.
as portas devem ter a mesma largura dos corredores, devendo as portas de saída da edificação ter largura de 0,01cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2,00m (dois metros) devendo abrir para fora.
os corredores de acesso e escoamento, sejam cobertos ou descobertos, devem ter largura mínima de 2,00m (dois metros), com acréscimo de 0,01m (um centímetro) para cada grupo de 10 (dez) pessoas que excederem a lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares.
nos casos de circulações internas à sala de espetáculos de até 100 (cem) lugares, os corredores longitudinais e transversais devem ter largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), essa largura mínima deve ser aumentada em 0,10m (dez centímetros) para cada fração de 50 lugares adicionais.
quando o local de reunião ou sala de espetáculos estiver situado em pavimento superior ao térreo, será obrigatória a instalação de, no mínimo, duas escadas, que deverão atender às seguintes condições:
a largura mínima das escadas deve ser de 2,00m (dois metros) para salas com até 100 (cem) lugares, aumentando em 0,10m (dez centímetros) para cada fração de 50 lugares adicionais;
se a altura a ser vencida for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), as escadas devem contar com patamares, com profundidade mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
as escadas não poderão ser em formato caracol.
deve haver, obrigatoriamente, uma sala de espera, com área mínima de 0,20m² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, com base na lotação máxima do local;
as escadas podem ser substituídas por rampas, desde que a inclinação não ultrapasse 12%;
a edificação deve possuir dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações deste Código.

SEÇÃO IV

DAS OFICINAS MECÂNICAS

As edificações destinadas a oficinas mecânicas devem atender às seguintes condições:
possuir área, coberta ou descoberta, adequada para acomodar os veículos em reparo;
ter pé-direito mínimo de 3,00m (três metros), inclusive nas áreas inferiores e superiores de jiraus ou mezaninos;
contar com compartimentos sanitários e outras dependências para os empregados, conforme as disposições deste Código;
garantir que os acessos e saídas estejam devidamente sinalizados e livres de barreiras visuais;
possuir câmara de pintura com compressor, caso ofereça serviços de funilaria e pintura.

SEÇÃO V

INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Os postos de serviço e abastecimento de veículos deverão ser instalados exclusivamente em edificações destinadas a esse fim.
Atividades comerciais poderão ser realizadas nos postos de serviço e abastecimento, desde que localizadas no mesmo nível dos logradouros públicos, com acesso direto e independente.
As instalações de abastecimento deverão ser situadas a, no mínimo, 4,00m (quatro metros) do alinhamento do logradouro público, ou de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote, respeitando-se as exigências de recuos maiores estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.
As bombas de combustíveis não poderão ser instaladas nos passeios de logradouros públicos nem dentro do recuo mínimo mencionado no caput deste artigo.
As instalações destinadas à lavagem ou lubrificação de veículos deverão atender às seguintes condições:
estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em, no mínimo, dois de seus lados;
as paredes internas deverão ser revestidas com material impermeável, liso e resistente a lavagens frequentes, até a altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
o pé-direito mínimo deverá ser de 3,00m (três metros), ou 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículos;
as paredes externas deverão ser fechadas em toda a altura, ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
as aberturas de acesso deverão estar localizadas a, no mínimo, 6,00m (seis metros) dos logradouros públicos ou das divisas do lote;
deverá haver um filtro de areia ou equipamento similar, destinado a reter resíduos, óleos, graxas e derivados de petróleo oriundos da lavagem de veículos, antes de seu lançamento no coletor de esgoto.
Os postos de serviço e abastecimento deverão possuir, no mínimo, um compartimento sanitário independente para cada sexo.
Os postos de serviço e abastecimento deverão contar com compartimentos e demais dependências destinados ao uso exclusivo dos empregados, em conformidade com as disposições deste Código.
A área não edificada dos postos de serviço e abastecimento deverá ser pavimentada com concreto, asfalto, paralelepípedo ou material similar, apresentando uma declividade máxima de 3% e, sistema de drenagem adequado para evitar o escoamento de águas de lavagem, graxa, resíduos ou derrame de combustível para os logradouros públicos.
Na ausência de muros no alinhamento do lote, será exigido o uso de mureta ou outra forma de proteção com altura mínima de 0,50m (cinquenta centímetros), visando impedir a passagem de veículos sobre os passeios.

Nos postos de serviço e abastecimento, será permitida no máximo uma entrada e uma saída, com a largura máxima de 6,00m (seis metros) para acessos de mão dupla, e com largura máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) para acessos de entrada e saída distintos, mesmo em terrenos de esquina, quando houver mais de uma fila de veículos para abastecimento simultâneo, não será permitido o acesso ou saída na esquina.
Nos postos de serviço e abastecimento, deverá ser implantado sistema de canaletas e ralos de modo a impedir que as águas de lavagem ou da chuva escoem para a via pública.
Os postos de serviço e abastecimento situados às margens das rodovias poderão ter dormitórios localizados em edificações isoladas, com a distância mínima de 10,00m (dez metros) de sua área de serviço, observadas as prescrições deste Código aplicáveis aos hotéis e estabelecimentos congêneres.
Os depósitos de combustível dos postos de serviço e abastecimento deverão atender às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, além disso, os postos de serviço e abastecimento deverão possuir equipamento de combate a incêndio, conforme as disposições deste Código e exigências dos órgãos competentes.

SEÇÃO VI

DOS DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES

Os depósitos de materiais inflamáveis, explosivos e munições deverão obedecer às normas estabelecidas em regulamentação própria do Ministério do Exército e demais normas federais e estaduais referentes aos mesmos.
Os depósitos de produtos químicos, inflamáveis e explosivos deverão atender às seguintes condições:
o pedido de aprovação das instalações, além das demais normas pertinentes, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
planta de localização, na qual deverão constar a edificação, a implantação do maquinário, as canalizações (quando houver), e a posição dos recipientes e tanques;
especificação da instalação, mencionando o tipo de produto químico, inflamável ou explosivo, a natureza e a capacidade dos tanques ou recipientes, os dispositivos de proteção contra incêndio, aparelhos de sinalização, bem como todo o maquinário ou equipamento utilizado na instalação.
os depósitos de explosivos deverão ser localizados fora das zonas urbanas e de expansão urbana, mantendo um afastamento mínimo de 50,00m (cinquenta metros) das divisas do terreno em que se encontrarem, observando todas as exigências estabelecidas pelas autoridades competentes responsáveis pelo controle desses depósitos;
os depósitos deverão ter cobertura impermeável e incombustível, com vigamento também não combustível;
os depósitos deverão ser dotados de para-raios;
as canalizações e equipamentos deverão, ainda, atender às normas da ABNT e à legislação específica vigente aplicável.
Nas zonas de isolamento, deverão ser elevados taludes de terra com, no mínimo, 2,00m (dois metros) de altura, onde deverão ser plantadas árvores com o objetivo de formar uma cortina verde de proteção.
Pontos de apoio logístico para distribuição comercial de botijões de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para o consumidor final poderão ser licenciados no âmbito urbano, desde que a cota estocada diária não ultrapasse 40 (quarenta) unidades, e que os saldos não distribuídos sejam reconduzidos ao depósito licenciado fora da área urbana.
O licenciamento dos pontos de apoio logístico mencionados no parágrafo anterior, sem prejuízo das disposições estabelecidas nesta Lei, poderá estar sujeito a disposições específicas ou circunstanciais, a critério do Conselho da Cidade de São Pedro do Paraná. A expedição dessas disposições e seu cumprimento serão pré-requisitos para a consulta ao Corpo de Bombeiros.
A inobservância do disposto neste artigo implicará em sanções conforme previsto nesta Lei, na Unidade Padrão Fiscal do Paraná, e demais dispositivos legais relativos às responsabilidades civis e criminais, quando aplicável.
Em razão de sua natureza, as edificações e instalações só poderão ocupar imóveis de uso exclusivo, completamente isolados e afastados de outras edificações ou instalações vizinhas, bem como do alinhamento dos logradouros públicos.
As edificações ou instalações deverão manter os seguintes afastamentos:
no mínimo 4,00m (quatro metros) entre si ou em relação a qualquer outra edificação, bem como em relação às divisas do lote;
no mínimo 5,00m (cinco metros) do alinhamento dos logradouros públicos.
Para quantidades superiores a 10.000 kg (dez mil quilogramas) de explosivos ou 100m³ (cem metros cúbicos) de combustíveis, os afastamentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser, no mínimo, 15,00m (quinze metros).
O acesso ao estabelecimento deverá ser feito por meio de uma única entrada, com dimensões adequadas para permitir a entrada e saída simultâneas de veículos, sendo permitido, ainda, um portão adicional destinado ao acesso de pessoas, o qual deverá ser localizado junto à recepção ou à portaria.
Nos casos em que o material manipulado possa gerar vapores ou gases e o local for fechado, deverá ser providenciada ventilação permanente adicional, por meio de aberturas localizadas ao nível do piso e do teto, em posição oposta às portas e janelas.
A soma das áreas das aberturas mencionadas no *caput* deste artigo não poderá ser inferior a 1,20m² (um metro e vinte centímetros quadrados) da área do compartimento, sendo que cada abertura deverá ter uma área suficiente para conter, no mínimo, um círculo com 0,30m (trinta centímetros) de diâmetro.

SEÇÃO VII

CEMITÉRIOS, CREMATÓRIOS E CAPELAS MORTUÁRIAS

Os cemitérios e crematórios, locais destinados ao velório, cremação ou sepultamento de cadáveres, deverão ser construídos em áreas elevadas, na contra vertente das águas que possam alimentar poços e outras fontes de abastecimento.
Os projetos para a implantação de cemitérios e crematórios deverão contemplar um sistema de drenagem de águas pluviais, bem como um sistema independente para a coleta e tratamento dos líquidos provenientes da decomposição dos cadáveres.
Os cemitérios e crematórios deverão ser isolados, em todo o seu perímetro, por logradouros públicos ou outras áreas abertas com largura mínima de 15,00m (quinze metros) em zonas abastecidas por rede de água, e de 30,00m (trinta metros) em zonas não providas de redes de abastecimento.
Os cemitérios e crematórios, quando considerados de utilidade pública, deverão atender às exigências da Legislação Municipal pertinente, bem como às normas do Código Sanitário do Estado.
Os cemitérios deverão dispor, no mínimo, dos seguintes locais:
área destinada a administração e recepção;
depósito de materiais e ferramentas;
vestiários e instalações sanitárias para os empregados;
instalações sanitárias para o público, devendo ser separados por sexo;
sala de velório.
Os crematórios deverão dispor, no mínimo, dos seguintes locais:
administração;
saguão de estrada;
sala de velório;
forno crematório;
vestiário e instalações sanitárias para os empregados;
instalações sanitárias para o público, separados por sexo;

CAPÍTULO VIII

DOS EMOLUMENTOS, EMBARGOS, SANÇÕES E MULTAS
SEÇÃO I
EMOLUMENTOS
Os emolumentos referentes aos atos definidos no presente Código, serão cobrados em conformidade com a Unidade Padrão Fiscal do Paraná.
SEÇÃO II
EMBARGOS
As obras em andamento, sejam de construção ou reforma, poderão ser embargadas quando:
estiverem sendo executadas sem o respectivo Alvará de Construção emitido pela Prefeitura;
estiverem sendo executadas sem a responsabilidade de um profissional devidamente registrado na Prefeitura;
estiver em risco a estabilidade da obra, com perigo para os trabalhadores, para as pessoas e para as edificações vizinhas;
estiverem sendo construídas, reconstruídas ou ampliadas em desacordo com as condições estabelecidas no Alvará de Construção;
não forem observados o alinhamento e os recuos definidos.
Ocorrendo qualquer uma das infrações previstas neste artigo, ou em qualquer dispositivo deste Código, o fiscal encarregado notificará o infrator por meio de Notificação de Embargo, estabelecendo prazo para a regularização da situação, onde, a obra permanecerá embargada até que as pendências sejam resolvidas.
A Notificação de Embargo deverá ser entregue ao infrator — proprietário ou responsável técnico — para assinatura. Caso se recuse a assinar, a notificação será testemunhada por, no mínimo, duas pessoas, cujas assinaturas serão colhidas na documentação.
Decorrido o prazo ou não atendido o embargo comunicado ao infrator por meio da Notificação de Embargo, o responsável pela fiscalização lavrará o Auto de Infração.
O embargo será levantado somente após o cumprimento integral das exigências estabelecidas pela Prefeitura, conforme especificado neste Código.
Caso não seja possível a regularização da obra após o embargo, será determinada a demolição total ou parcial da edificação.
SEÇÃO III
SANÇÕES
A Prefeitura poderá cancelar a inscrição de profissionais (pessoa física ou jurídica), após decisão da Comissão de Ética nomeada pelo Prefeito Municipal, e comunicar ao CREA, especialmente aos responsáveis técnicos, nas seguintes situações:
quando prosseguirem a execução de obras embargadas pela Prefeitura;
quando não obedecerem aos projetos previamente aprovados, ampliando ou reduzindo as dimensões indicadas nas plantas e cortes;
quando incorrerem em três (3) multas por infração cometida na mesma obra;
quando alterarem as especificações indicadas no projeto, as dimensões ou elementos das peças das residências previamente aprovadas;
quando assinarem projetos como executores de obras que não sejam efetivamente dirigidas por eles;
quando iniciarem qualquer obra sem o devido Alvará de Construção;
quando cometerem imperícia, resultando em falhas que comprometam a segurança da obra.
SEÇÃO IV
MULTAS
O infrator primário será advertido e notificado, com prazo para regularização da infração, após o prazo estabelecido, caso não haja regularização, será considerado infrator reincidente.
Independentemente de outras penalidades previstas pela legislação vigente e pelo presente Código, serão aplicadas multas, por meio de Auto de Infração, no valor de 50 (cinquenta) a 100 (cem) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná para as seguintes infrações:
quando as obras forem iniciadas sem a devida licença da Prefeitura e sem o correspondente Alvará;
quando as obras prosseguirem após a lavratura da Notificação de Embargo;
quando as obras forem executadas em desacordo com as condições e especificações apresentadas para aprovação;
quando a edificação for ocupada sem que a Prefeitura tenha realizado a vistoria e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra;
para a infração de qualquer disposição estabelecida neste Código.
Para a imposição da multa e sua gradação, serão considerados os seguintes critérios:
a gravidade da infração;
as circunstâncias em que ocorreu a infração;
os antecedentes do infrator.
Lavrado o Auto de Infração e comunicado o infrator, este deverá efetuar o recolhimento amigável da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação. Caso o infrator não efetue o pagamento dentro desse prazo, a cobrança será realizada judicialmente.
O pagamento da multa não exime o infrator da responsabilidade de regularizar a situação da obra conforme a legislação vigente.
Em caso de reincidência da infração, as multas serão aplicadas em dobro.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos no presente Código, serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.
As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como as normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.
O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 65, de 30 de setembro de 2016 e demais disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 08 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

QUADRO I - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS	DIMENSÕES MÍNIMAS				PROPORÇÃO MÍNIMA DAS ABERTURAS EM RELAÇÃO À ÁREA DO COMPARTIMENTO	
Compartimento	Área (m²)	Círculo Inscrito (diâmetro)	Pé-Direito (m)	Largura do Acesso	Área de Iluminação	Área de Ventilação
Quarto	10,00	2,60	2,60	0,80	1/6	1/7
Demais Quartos	7,00	2,40	2,60	0,80	1/6	1/7
Sala	10,00	2,60	2,60	0,80	1/6	1/7
Cozinha	8,00	2,40	2,60	0,80	1/6	1/7
Banheiro	3,50	1,20	2,40	0,60	1/8	1/10

Lavabo	1,50	1,10	2,40	0,60	1/8	1/10
Área de Serviço	6,00	1,80	2,40	0,80	1/6	1/7
Depósito, Sótão, Porão	1,50	1,10	2,20	0,60	1/8	1/10
Garagem	15,00	3,00	2,20	2,50	1/10	1/12
Obs.: Os compartimentos unificados obedecerão às exigências de pé-direito e área mínima da legislação específica, e à proporção mínima das aberturas previstas para cada ambiente.						

QUADRO II - EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS	DIMENSÕES MÍNIMAS				PROPORÇÃO MÍNIMA DAS ABERTURAS EM RELAÇÃO À ÁREA DO COMPARTIMENTO	
Compartimento	Área (m²)	Círculo Inscrito (diâmetro)	Pé-Direito (m)	Largura do Acesso	Área de Iluminação	Área de Ventilação
Escritórios	8,00	2,60	2,60	0,80	1/6	1/7
Saguão	10,00	2,60	2,60	0,80	1/6	1/7
Cozinha/Copa	4,00	2,40	2,60	0,80	1/6	1/7
Sanitário Privativo	1,50	1,10	2,40	0,60	1/6	1/7
Sanitário Coletivo	3,50	1,20	2,40	0,70	1/6	1/7
Corredor Privativo	-	1,00	2,40	1,00	-	-
Corredor Coletivo	-	1,20	2,40	1,20	1/10	1,12
Depósito	1,50	1,10	2,20	0,60	1/7	1/8
Garagem	15,00	3,00	2,20	2,50	1/10	1/12
Obs.: Os compartimentos unificados obedecerão às exigências de pé-direito e área mínima da legislação específica, e à proporção mínima das aberturas previstas para escritório.						

QUADRO III - ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES

ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIARES	Área (m²/unidade)	Círculo mínimo inscrito	Pé-Direito mínimo	Largura do Acesso	Área de Iluminação	Área de Ventilação
Área de lazer descoberta	6,00	3,00	-	1,20	-	-
Área de lazer coberta (m²/unidade)	3,00	3,00	2,60	1,20	1/6	1/7
Estacionamento (1 vaga/unidade ou cada 100m²)	24,00	2,50	2,20	2,40	1/10	1/12
Corredores	-	1,20	2,40	1,00	1/10	1/12
Depósito (m²/unidade)	1,00	1,40	2,40	0,80	1/10	1/12
Depósito de Lixo (m²/unidade)	0,50	1	2,20	0,80	1/10	-

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:188D4CE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 040-2025 DO CÓDIGO DE POSTURAS

LEI COMPLEMENTAR N.º. 040/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal do Município de São Pedro do Paraná - PR, estabelece diretrizes gerais da política do desenvolvimento municipal, revoga a Lei Municipal nº 22, de 13 de abril de 2001, Lei Complementar nº 71 de 2021e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este Código estabelece as normas de polícia administrativa de competência do Município, abrangendo questões relativas à higiene, segurança, ordem pública, bem-estar coletivo, funcionamento e localização de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, regulando as relações entre o Poder Público local e os munícipes.
A observância deste Código não exime o cumprimento das leis, decretos federais, estaduais e das Normas Brasileiras pertinentes.
A execução deste Código, incluindo a aplicação das sanções nele previstas, será de competência dos órgãos municipais, conforme as atribuições estabelecidas em leis, regulamentos e regimentos.
CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Constitui infração qualquer ação ou omissão que contrarie as disposições deste Código, bem como outras leis, decretos, resoluções ou atos do poder público municipal no exercício de seu poder de polícia.
Constituirá motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por servidor público ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunhos devidamente formalizados.
A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, profissão e endereço do seu autor.
Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.
Considera-se infrator aquele que cometer, ordenar, constranger, induzir, coagir ou auxiliar outra pessoa a cometer infração, bem como os responsáveis pela execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
SEÇÃO II
DO AUTO DA INFRAÇÃO
Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, característica e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringindo os dispositivos desta Lei.

O autuado será notificado do auto de infração pessoalmente, no ato da lavratura, mediante entrega de cópia de auto de infração ao próprio autuado, seu representante, mandatário ou preposto, contra-assinatura-recibo, datada no original, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusa a assinar.
Em caso de não ser encontrado o notificado no endereço de infração, a comunicação poderá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para que o responsável compareça à Prefeitura Municipal.
As penalidades aplicadas não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da legislação civil.
Os autos de infração, lavrados em modelos especiais, com precisão, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverão conter obrigatoriamente:
o dia, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
o nome de quem lavrou, relatando o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante à ação;
o nome do infrator, profissão, idade, estado civil e residência;
a disposição infringida, a intimação do infrator para o pagamento das multas devidas ou para a apresentação de defesa e provas nos prazos estabelecidos;
a assinatura de quem lavrou, a assinatura do infrator e testemunhas capazes, se houver.

SEÇÃO III

DA NOTIFICAÇÃO

Verificando-se infração a esta lei ou à regulamentação, e quando não houver risco iminente de prejuízo a comunidade, será expedida notificação ao infrator, concedendo-lhe prazo para regularizar a situação.
O prazo para regularização da situação será de 30 (trinta) dias.
Decorrido o prazo estabelecido, lavrar-se-á o respectivo auto de infração.
A notificação será feita em formulário aprovado pelo Município, entregando ao notificado uma via.
No caso do infrator ser incapaz na forma da lei ou, ainda de se recusar a pôr o "ciente" o agente fiscal indicará o fato no documento de fiscalização, ficando assim justificada a falta de assinatura do infrator.

SEÇÃO IV

DA MULTAS

O valor das multas será determinado conforme o dispositivo infringido nesta Lei, sendo estabelecido no Anexo 1.
As multas previstas nesta Lei serão calculadas com base na Unidade Padrão Fiscal do Paraná (UPF/PR).
Na aplicação das sanções previstas neste Código, deverão ser considerados os seguintes critérios para a graduação das multas:
a gravidade da infração, considerando suas consequências para o meio ambiente, saúde pública, a segurança e a ordem pública;
as circunstâncias atenuantes ou agravantes que possam influenciar na caracterização da infração e na determinação da penalidade aplicável;
os antecedentes do infrator, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das disposições deste Código e à reincidência em práticas infratoras.
A consideração dos fatores considerados nos incisos I, II e III deste artigo deve guiar a dosimetria das sanções, com o intuito de garantir a proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade imposta, assegurando a proteção efetiva dos interesses coletivos tutelados por este Código.
As multas serão impostas em grau mínimo, médio e máximo, considerando:
leve – punida em 4 (quatro) vezes a UPF/PR;
média – punida em 10 (dez) vezes a UPF/PR;
grave – punida em 20 (vinte) vezes a UPF/PR;
Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas de forma progressiva, com o valor dobrando a cada nova infração cometida, em relação à multa anteriormente aplicada.
A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou após constatada a infração, desde que não tenha ocorrido a prescrição.
A multa não paga no prazo estipulado será inscrita na dívida ativa.
Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos, participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.
Os débitos decorrentes de multas não pagas, nos prazos regulamentares serão atualizados, nos seus valores monetários, com base em legislação vigente na data da liquidação das importâncias devidas, incidindo correção, multa e juros de acordo com CTM – Código tributário Municipal ou UPF/PR – Unidade Padrão Fiscal do Paraná.

SEÇÃO V

DA APREENSÃO

Será apreendido tudo e qualquer material, mercadoria ou equipamento que esteja exposto ou sendo comercializado sem respectiva licença.
Na apreensão lavrar-se-á inicialmente, auto de apreensão que conterá a descrição dos objetos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados e, posteriormente, serão tomados os demais procedimentos previstos no processo de execução de penalidade.
Não sendo protocolado solicitação para devolução em 30 (trinta) dias e adotadas providencias para regularização da licença, o referido material será declarado abandonado e destinado conforme sua natureza ou origem:
para doação às entidades de assistência social ou de caridade, devidamente regularizadas no Município e cadastradas para ente fim;
à delegacia competente;
encaminhados para destruição nos casos em que se tratar de produto improprio para consumo.
Em caso de produtos perecíveis, o prazo mencionado no *caput* deste artigo será de 24 horas.
Em caso de leilão, a importância apurada será aplicada na quitação das multas e despesas, sendo entregue o saldo, se houver, ao proprietário, que será notificado no prazo de 15 (quinze) dias para mediante requerimento devidamente instruído, receber o excedente, se já não houver comparecimento para fazê-lo.
Prescreve em 30 (trinta) dias o direito de retirada do saldo dos objetos vendidos em leilão;
Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade do Município pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração deste Código.

SEÇÃO VI

DA INTERDIÇÃO

O estabelecimento, ou qualquer das suas dependências, poderá ser interditado, com impedimento de sua ocupação, nos seguintes casos:
Quando utilizados para fim diverso do declarado no respectivo alvará concedido, verificado o fato pela fiscalização municipal;
Caso o proprietário, no prazo que lhe for fixado, não realizar os consertos ou reparos julgados necessários em inspeção procedida pelo Município;
Constatada a infração que autorize a interdição, o proprietário do estabelecimento será notificado para regularizar a situação, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias nem superior a 90 (noventa) dias.
O prazo mínimo estabelecido neste artigo não prevalecerá no caso de a infração constatada oferecer risco para população ou para o meio ambiente.
Não atendida a notificação no prazo assinalado será expedido auto de interdição do estabelecimento ou de sua dependência, que permanecerá interditado até a regularização da infração e pagamento da multa devida.
A interdição mencionada no *caput* deste artigo poderá ocorrer sem aplicação de multa, ficando a critério da Municipalidade.

SEÇÃO VII

DA RESPONSABILIDADE
Não serão diretamente passiveis da aplicação das penas previstas neste Código:
os incapazes, conforme definido pela legislação civil;
aqueles que tenham sigo coagidos a cometer a infração;
Sempre que a infração for praticada por qualquer um dos agentes mencionados no artigo anterior, a pena será aplicada:
aos pais, tutores ou pessoas responsáveis pela guarda do menor;
ao curador ou à pessoa responsável pela guarda do incapaz;
àquele que der causa à contravenção forçada.
SEÇÃO VIII
DA DEFESA, JULGAMENTO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES
O infrator terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis para apresentar sua defesa contra a ação fiscal, contados a partir da data do recebimento comprovado do auto de infração.
A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao órgão responsável pela notificação facultado instruir sua defesa com documentos que deverão ser anexados ao processo.
Poderá ser encaminhado o recurso administrativo direcionado ao Secretário Municipal responsável pela pasta que originou o auto de infração.
Pelo prazo em que a defesa estiver aguardando julgamento, serão suspensos todos os prazos de aplicação das penalidades ou cobranças de multas, exceto as que causem agravante do fator gerador.
A defesa será concedida pela autoridade julgadora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
A decisão deverá ser fundamentada por escrito ou processo digital, conforme disponibilidade, concluindo pela procedência ou não do auto de infração.
O autuado será notificado da decisão pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio legalmente permitido que comprove o recebimento da notificação.
Na ausência da apresentação da defesa dentro do prazo legal, ou se a defesa for julgada improcedente, a multa será considerada válida, devendo ser quitada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação ao infrator.
CAPÍTULO III
DA HIGIENE PÚBLICA
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
É dever do Município de São Pedro do Paraná zelar pela higiene pública em todo o seu território, de acordo com as disposições deste Capítulo e demais normas municipais, estaduais e federais.
A fiscalização das condições de higiene objetiva proteger a saúde e segurança da comunidade.
Sempre que constatada irregularidade durante a inspeção, o agente fiscal emitirá a devida notificação ou orientação, conforme estabelecido neste Código.
Os órgãos municipais competentes adotarão as providências cabíveis, quando estas estiverem dentro e sua competência, ou encaminharão relatório às autoridades competentes, sejam estaduais ou federais.
A fiscalização sanitária abrangerá, de maneira especial:
a manutenção da higiene das vias públicas;
a preservação da higiene das habitações;
o controle da qualidade da água e do sistema de eliminação de dejetos;
o controle da poluição ambiental;
a vigilância sobre a higiene da alimentação;
a fiscalização da higiene dos estabelecimentos em geral;
a fiscalização da higiene das piscinas de natação;
a limpeza e desobstrução dos cursos d'água e valas.
SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
O serviço de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos será de responsabilidade e executado direta do Município.
As disposições referentes ao sistema de coleta, classificação e destino de resíduos urbanos serão estabelecidos em Lei específica.
A separação dos resíduos recicláveis e orgânicos deverá ser realizado pelo próprio gerador;
Resíduos da construção civil deverão ser tratados conforme resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e futuras alterações.
Devem ser seguidas as determinações estipuladas na Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2010 e futuras alterações, especialmente quanto a responsabilidade dos fabricantes quanto a logística reversa de seus produtos.
É de responsabilidade dos moradores, prestadores de serviços, comerciantes e indústrias a manutenção da limpeza dos passeios e sarjetas localizadas em frente às suas residências ou estabelecimentos.
Com objetivo de preservar a higiene das vias e logradouros públicos, é vedado:
descartar lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza nas bocas de lobo das vias públicas;
manter nas vias públicas, sem as devidas precauções, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;
lançar ou enterrar lixo, entulhos ou qualquer outro material em logradouros públicos;
impedir ou dificultar, sob qualquer pretexto, o livre escoamento das águas para a rede de galeria de águas pluviais, sarjetas ou canais;
escoar águas servidas para propriedades vizinhas ou logradouros públicos;
conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam compromete o asseio das vias públicas;
retirar materiais e entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios sem uso de instrumentos adequados, como canaletas ou outros meios que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros e vias públicas;
queimar, mesmo que no próprio quintal, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
lavar roupas em chafariz, fontes ou tanques situadas nas vias públicas;
Não é permitido a instalação de estrumeira ou depósito de estrume animal não beneficiado dentro do perímetro urbano, ou a uma distância de 400 (quatrocentos) metros, salvo com autorização da Vigilância Sanitária.
Os veículos transportadores de terra, entulhos, areia, pedra ou similares não poderão transportar cargas que ultrapassem a borda das carroceiras ou caçambas.
A carroceria e/ou caçamba mencionada no *caput* deste artigo, deverá ser vedada nas laterais e adequadamente coberta.
SEÇÃO III
DA HIGIENE DOS TERRENOS E DAS HABITAÇÕES
O proprietário ou ocupante é responsável, perante o Município, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública.

Os proprietários de terrenos, dentro do perímetro urbano, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do Poder Público.
O Município poderá declarar insalubre toda a edificação que não reúna as condições de higiene indispensáveis, mediante relatório da secretaria de saúde por meio do setor competente, podendo inclusive, resultar sua interdição ou demolição.
É vedado realizar pichações em fachadas de prédios, monumentos, residências, muros, postes e placas de sinalização, bem como efetuar qualquer inscrição indelével em superfícies situadas em logradouros públicos
Todos os terrenos urbanos baldios no território Municipal de São Pedro do Paraná, deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito a limpeza dos mesmos.
Não será permitida em qualquer outra hipótese a existência de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de resíduos ou entulhos.
É expressamente proibido o emprego de fogo como forma de limpeza da vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.
Fica proibido o acúmulo ou deposito de entulhos, resíduos, detritos ou quaisquer outros materiais em frente aos imóveis.
Constatado pela fiscalização a existência de terreno que infrinja o disposto nesta Seção, será lavrado o auto de infração.
Lavrado o presente Auto de Infração, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do terreno, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa.

SEÇÃO IV

DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

O Poder Executivo Municipal exercerá, em colaboração com as autoridades sanitaristas do Estado e União, severa fiscalização sobre a produção, comercialização e consumo de produtos alimentícios em geral.
Não será permitido a entrega, exposição ou venda de produtos alimentícios vencidos, deteriorados, contaminados, falsificados, adulterados, sem prazo de validade exposto.
Serão apreendidos e encaminhados a autoridade sanitária competente, mediante a lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos a registro em órgão público especializado, que não tenham a respectiva comprovação de registro.
A comercialização de produtos comestíveis de origem animal, não industrializados, somente poderá ser realizada em casas de carnes, peixarias, açougues, supermercados e feiras, desde que os responsáveis estejam devidamente autorizados pelo órgão competente de saúde pública do Poder Executivo Municipal.
Todos os estabelecimentos destinados a produção, manipulação e comercialização de alimentos, deverão atender aos seguintes requisitos:
condições higiênico-sanitárias dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente quanto as boas práticas de fabricação;
ausência de focos de contaminação na área externa;
ventilação e circulação de ar capazes de garantir conforto térmico e ambiente livre de fungos, fazes, poeiras, fumaças e condensação de ar;
possuir lavatório dentro da área de manipulação de alimentos, com todas as condições para práticas higiênicas;
ter toda a água que venha a servir na manipulação, conservação ou preparo de produtos apropriados, em recipientes tampados, limpos, de fácil transporte e higienizados constantemente;
ter resíduos sólidos oriundos do processo de fabricação acondicionados em sacos de lixo apropriados, em recipientes tampados, limpos, de fácil transporte e higienizados constantemente;
produtos de limpeza e desinfecção adequados ao ramo de atividade, devidamente identificados e armazenados em local separado e seguro;
manter completo estado de asseio e higiene;
ter janelas e aberturas das salas de preparo com tela à prova de insetos;
ter piso e paredes das salas de preparo dos produtos revestidos com material impermeabilizante e de fácil higienização.
Os vendedores ambulantes e feirantes de gêneros alimentícios, além de observar as disposições deste Código, deverão:
garantir a qualidade dos alimentados expostos a venda, garantindo perfeitas condições de higiene e qualidade;
possuírem carrinhos ou barracas conforme modelo oficial da Prefeitura;
terem os produtos expostos a venda conservados, em recipientes apropriados para isola-los de impurezas e insetos;
se apresentarem com vestuário adequado e limpo;
A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios, de ingestão imediata, serão permitidos em carros próprios, caixas ou receptáculos fechados, devidamente vistoriados pela Prefeitura, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada da poeira e ação do tempo.

SEÇÃO V

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Os estabelecimentos deverão observar as seguintes exigências:
a lavagem de louças e talheres deverá ser realizada exclusivamente com água corrente, sendo proibida em baldes, tonéis ou quaisquer outros recipientes;
os açucareiros serão do tipo que permita a retirada de açúcar, sem o levantamento da tampa;
guardanapos e toalhas deverão ser descartáveis e de uso individual;
as louças deverão ser armazenadas em locais fechados, devidamente protegidas contra poeira e insetos, sendo vedada sua exposição;
mesas e balcões deverão possuir tampas impermeáveis;
cozinhas e copas deverão ter pisos e paredes revestidos até a altura mínima de 2 (dois) metros, com materiais laváveis, mantidos em perfeitas condições de higiene.;
utensílios de cozinha, copos, louças, talheres, xícaras e pratos devem estar sempre em perfeitas condições de uso, sendo inutilizados imediatamente, o material que estiver danificado, lascado ou trincado;
sanitários deverão ser disponibilizados separadamente para ambos os sexos, sendo vedada a entrada comum.;
não será permitido servir café em copos ou utensílios que não possam ser esterilizados em água fervente, exceto copos descartáveis de plástico ou papel, que deverão ser destruídos após uma única utilização.

SEÇÃO VI

DA HIGIENE DOS SALÕES, BARBEARIAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Nos salões, barbearias e estabelecimentos congêneres é obrigatório o uso de toalhas e golas individuais.
As toalhas ou panos que recobre o encosto das cadeiras devem ser usados uma só vez para cada atendimento.
Os instrumentos de trabalho, pentes, escovas, presilhas e outros itens de plástico, logo após sua utilização, deverão ser mergulhados em solução antisséptica e lavadas em água corrente.
os instrumentos cortantes e perfurantes não descartáveis, deverão ser de metal inoxidável perfeitamente esterilizado em estufa após cada utilização;
os resíduos resultantes serão recolhidos a cada hora e acondicionados em recipiente fechado em local apropriado para coleta.
Os salões, barbearias e estabelecimentos congêneres deverão observar as seguintes disposições:
os pisos deverão ser recobertos de borracha ou material similar lavável e impermeável;
as paredes deverão ser pintadas a óleo, ou material similar, até a altura mínima de 2 (dois) metros;

deverão possuir instalações sanitárias adequadas ao público.

SEÇÃO VII

HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, MATERNIDADES, NECROTÉRIOS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS

Nos hospitais, casas de saúde, maternidades, necrotérios, clínicas e consultórios, além das disposições gerais deste código, e da Secretaria Estadual de Saúde, que lhes forem aplicáveis, é obrigatório:

a existência de depósito de roupa servida;

a existência de uma lavanderia de água quente com instalação completa de esterilização;

a esterilização de utensílios diversos de uso diários;

As clínicas e consultórios médicos e odontológicos terão seu alvará de funcionamento se estiverem atendendo às normas gerais e especificas de edificação prevista neste Código, assim como nas normas específicas da ABNT, legislações Estaduais e Federais vigentes e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDC 153/2017 e atualizações) e Ministério da Saúde, no que couber.

SEÇÃO VIII

DA HIGIENE DAS CASAS DE CARNE E PEIXARIAS

As casas de carne e peixarias deverão observar as seguintes disposições:

as instalações devem ser realizadas em prédios de alvenaria;

serem dotados de torneiras e pias apropriadas;

possuírem balcões com tampa de aço inoxidável, mármore ou outro revestimento lavável e impermeável;

possuírem câmaras frigorificas ou refrigerador com capacidades suficiente;

utilizar utensílios de manipulação, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado conservados em rigoroso estado de limpeza;

não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;

o piso deverá ser em material resistente ao tráfego, lavável e impermeável;

as paredes deverão ser revestidas com azulejo, com altura mínima de 2 (dois) metros;

deverá possuir ralos sifonados ligando o local a rede de esgotos ou fossa absorvente;

possuir portas gradeadas e ventiladas;

possuir instalação sanitária adequada;

possuir funcionários exclusivos para o manuseio das carnes, que não tenha contato simultâneo com dinheiro, resíduos de limpeza ou qualquer outro material.

Em casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionadas e carimbadas pelo serviço de inspeção competente e, quando conduzidas em veículo apropriado.

As aves abatidas deverão ser expostas para a venda completamente limpas, livre tanto de plumagens como das vísceras e partes não comestíveis.

Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório a observância das seguintes prescrições de higiene:

manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;

o uso de aventais e gorro branco;

manter coletores de lixo e resíduos com tampa removível por pedal, à prova de moscas e roedores.

SEÇÃO IX

DA HIGIENE DAS PISCINAS DE NATAÇÃO

As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:

todo frequentador é obrigado a banho prévio de chuveiro;

no trajeto entre os chuveiros e piscina será necessário a passagem do banhista por um lava-pés;

a limpeza da água deve ser tal que da borda possa ser visto com nitidez o seu fundo;

O equipamento especial de piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtração e purificação da água.

A água da piscina deverá ser tratada com cloro ou preparos de composição similar ou com outro sistema de tratamento comprovadamente eficiente.

Quando o cloro e seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 partes por milhão.

As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas das exigências deste Artigo.

Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.

Os frequentadores das piscinas de clubes desportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez a cada 60 (sessenta) dias.

É obrigatório o uso de vestiários para ambos os sexos, com chuveiros e instalações sanitárias adequadas.

Nenhuma piscina deverá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.

É permitido a emissão de transbordo ou total esgotamento das piscinas na rede de esgotos pluviais desde que suas águas não estejam poluídas;

SEÇÃO X

ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO

Resíduos sólidos resultante de atividades residências, comerciais e de prestação de serviços será removido nos dias e horários pré-determinados pelo serviço de limpeza pública urbana, através do serviço de coleta, que lhe dará a destinação final adequada, conforme disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e suas futuras alterações.

Compete ao órgão responsável municipal ou terceirizado, estabelecer normas e fiscalizar o seu cumprimento, quanto à varrição ao acondicionamento, à coleta, ao transporte e ao destino final do lixo.

Não serão passiveis de recolhimento pelo serviço de coleta domiciliar de lixo os resíduos industriais, de oficinas, materiais de construção ou entulhos provenientes de obras ou demolição, de folhas e galhos de arvores e oriundos de estabelecimento de saúde.

Os resíduos hospitalares serão de responsabilidade dos estabelecimentos geradores, desde sua geração até sua disposição e tratamento final, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e suas futuras alterações.

Os resíduos hospitalares deverão permanecer acondicionado em recipientes adequados no depósito do próprio hospital e ser transportado, posteriormente, de forma adequada, diretamente para o veículo coletor apropriado.

O órgão responsável pela limpeza urbana do Município normatizará a manipulação, acondicionamento, transporte e disposição final do lixo hospitalar, de material radioativo e irradiado, através de “Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos” que será orientado pela EMLUR (Autarquia Especial de Limpeza Urbana), de acordo com a Legislação Federal.

O lixo industrial deverá, quando for o caso, receber tratamento adequado que o torne inócuo, antes de ser acondicionado para coleta, sendo de inteira responsabilidade do órgão gerador, desde a geração até a disposição final.

O destino final do lixo de qualquer natureza, será decidido pela Prefeitura, devendo efetuar estudos para o processamento e aproveitamento do lixo orgânico e inorgânico, através de meios economicamente viáveis.

O Poder Executivo promoverá, sempre que necessário campanhas públicas destinadas a esclarecer a população sobre os perigos que o lixo representa para a saúde, incentivando a separação do lixo orgânico do inorgânico, priorizando a reciclagem do lixo e mantendo a cidade em condições de higiene satisfatórias, bem como, garantindo a preservação do meio ambiente.

O lixo gerado na área de eventos coletivos e em seu entorno, tais como feiras, circos, rodeios, shows ou similares, será de responsabilidade dos promotores, desde a coleta até a destinação final adequada.
Os conjuntos de apartamentos e prédios de habitação coletiva deverão ser dotados de depósito para a guarda de lixo, convenientemente disposto para facilitar as coletas, perfeitamente vedado contra insetos e animais, e dotados de dispositivos para limpeza e lavagem.

CAPÍTULO IV

DA SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

SEÇÃO I

DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

É expressamente proibido às casas de comércio ou vendedores ambulantes, a exposição de gravuras, livros, revistas, jornais que possuam conteúdo pornográfico ou obsceno.
A resistência na infração deste Artigo determinará a cassação da licença de funcionamento.
Para os banhos em rios, córregos ou lagos do município, exceto nos locais proibidos pela Prefeitura como improprias para banhos ou esportes náuticos, os banhistas ou participantes de esportes deverão trajar-se com roupas apropriadas segundo o costume local.
Não serão permitidos os banhos nos rios, córregos ou lagoas do município, exceto nos locais designados pela Prefeitura como próprias para banhos ou esportes náuticos.
As praias são bens públicos de uso comum do povo, sendo assegurado, sempre, livre e franco acesso a elas e aos rios, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados de interesse de segurança ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica, ficando estabelecido que:
é permitido aos usuários das praias de água doce, armar barracas e outros abrigos de panos nas praias de banho, desde que sejam moveis, desmontáveis e não permaneçam nas mesmas praias senão durante a horas em que forem utilizadas;
a colocação de aparelhos ou qualquer dispositivo para desportos será permitida nas praias, desde que sejam desmontáveis e não permaneçam mais tempo do que o de sua utilização;
a instalação nas praias de qualquer dispositivo fixo para abrigo ou para qualquer outro fim, é absolutamente proibido, sendo permitido o acampamento apenas em locais destinados para tal fim.
É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como:
motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;
a propaganda realizada com alto-falantes, sem previa autorização da Prefeitura;
os produzidos por arma de fogo;
os de morteiros, bombas e demais fogos ruídos, exceto em dias de comemorações públicas civis, esportivas ou religiosas;
os de apitos ou silvos de sirene de fábrica e estabelecimentos, por mais de 30’ (trinta) segundos ou entre as 22h00 (vinte e duas) horas e 6h00 (seis) horas da manhã.
Fica proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes das 7h00 (sete) horas e após as 22h00 (vinte e duas) horas, nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e áreas residenciais.

SEÇÃO II

DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Caracteriza-se divertimento público aqueles que se realizam nas vias públicas, ou em recintos fechados de livre acesso ao público.
Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem autorização prévia da Prefeitura.
O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à localização, construção e higiene do edifício e procedida vistoria policial;
Em todas as casas de diversão pública serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras;
as salas de espetáculo serão mantidas rigorosamente limpas;
as portas e corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, moveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
todas as portas de saídas serão encimadas pela inscrição “SAÍDA”, legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala, e as portas se abrirão de dentro para fora;
os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
possuir adequadas instalações sanitárias, independentes por sexo;
deverão ser tomadas as devidas precauções para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso, conforme exigências do Corpo de Bombeiros;
possuirão bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
o imobiliário deverá ser mantido em perfeito estado de manutenção.
Fica proibido aos frequentadores de cinema, teatros e demais salas de espetáculo fechadas, fumar no local da sessão ou assistir aos espetáculos com adereços à cabeça que atrapalhem a vista dos demais espectadores.
Nas casas de espetáculos de sessões consecutivas, que não possuírem exaustores, deve, entre a saída e entrada dos espectadores, decorrer lapso de tempo suficiente para o efeito da renovação do ar.
Em casas de cinema, teatro e similares, que realizar a sessão com as portas fechadas, é obrigatório o devido funcionamento dos exaustores.
É proibido atividades ruidosas e incômodas em um raio de 100 (cem) metros de hospitais, casas de saúde ou maternidade.
Para o funcionamento de teatros, além das demais disposições aplicáveis deste Código, deverão ser observadas:
a parte destinada ao público será inteiramente separada da parte destinada aos artistas, não havendo, entre as duas, mais que as indispensáveis comunicações de serviços.
a parte destinada aos artistas deverá possuir, quando possível, fácil e direta comunicação com as vias públicas, de maneira que assegura saída ou entrada franca, sem dependência da parte destinada a permanecia do público.
Para funcionamento de cinemas, serão observadas:
os aparelhos de projeção ficarão em cabines de fácil saída, construídos de materiais incombustíveis;
no interior das cabines, não poderá haver número superior de películas ao necessário para as seções do dia, devendo essas ser armazenadas em recipiente especial, incombustível, hermeticamente fechado, o qual não deverá ser aberto por período superior ao estritamente necessário para o serviço.
Os Parques de diversão, circos e teatros ambulantes, deverão, obrigatoriamente:
passar por vistoria pelo Corpo de Bombeiros, para liberação quanto a saídas de emergência e instalação de extintores;
os parques de diversão poderão ser fiscalizados a qualquer tempo, a fim de ser verificada a continuidade das condições que possibilitaram o licenciamento;
deverá ser apresentado ao município a anotação de responsabilidade técnica de montagem, levando em consideração o tempo de permanência das instalações do parque de diversão no Município, não podendo ser acrescentados ou alterados os equipamentos da vistoria inicial, sob pena de suspensão imediata.

Na localização de casas de dança ou de estabelecimentos de diversões noturnas, a Prefeitura terá sempre em vista o sossego da população.
A liberação do Alvará para espetáculos, bailes ou festas de caráter público, dependem de prévia licença requerida.
Espetáculos, bailes, festas, manifestações religiosas ou políticas realizadas em logradouro público dependerão de licença previa da Prefeitura com 48h00 (quarenta e oito) horas de antecedência.
Executam-se das disposições deste Artigo às reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes, em sua sede, ou as realizadas em residências particulares.
É expressamente proibido, durante festejos carnavalescos, apresentar-se com fantasias indecorosas.

SEÇÃO III
DOS LOCAIS DE CULTO
As Igrejas, templos e casas de culto, são locais tidos e havidos por sagrados, devendo ser respeitados, sendo proibido pichar suas paredes e muros, ou neles fixar cartazes.
Nas igrejas, templos ou casas de culto, os locais franqueados ao públicos deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.
Não serão dispensados o cumprimento dos requisitos relativos à acessibilidade, acústica e segurança da edificação, devendo ser obedecidas as condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.
SEÇÃO IV
DO TRÂNSITO PÚBLICO
O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre, e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.
É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia, e luminosa à noite.
Compreende-se na proibição do Artigo anterior o deposito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.
Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 3 (três) horas.
Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelo material depositado na via pública devera advertir os veículos, a distância conveniente dos prejuízos causados ao livre trânsito.
É expressamente proibido nas ruas da cidade, vilas e povoados:
conduzir animais ou veículos em disparada;
conduzir carros de bois sem guieiros;
atirar a via pública ou logradouros públicos corpos ou detritos que possam incomodar os transeuntes;
conduzir veículos pesados, caminhões, tratores e máquinas agrícolas que danifiquem a pavimentação ou impeçam o tráfego normal de outros veículos.
É expressamente proibido danificar sinais colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos, para advertência de perigo ou de impedimento de trânsito.
Não será permitida a passagem ou estacionamento de tropas ou rebanhos na cidade, exceto em logradouros para isso designado.
Compete a Prefeitura o direito de impedir o trânsito, de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.
SEÇÃO V
DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:
serem aprovadas quanto à sua localização;
não perturbarem o trânsito público;
não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
serem removidos no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos;
Findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável as despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino apropriado.
Nas construções e demolições, não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.
A instalação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal.
As ondulações transversais às vias públicas serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal, com formas e dimensões estabelecidas conforme o fluxo de veículos.
A colocação dessas ondulações nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.
É expressamente proibido a utilização dos passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviço efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.
A instalação de postes e linhas telefônicas, de força e luz e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação da Prefeitura.
As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos desde que satisfaçam as seguintes condições:
terem sua localização e dimensões aprovadas pela Prefeitura;
apresentarem bom aspecto quanto à construção;
não perturbarem o trânsito público;
serem de fácil remoção.
Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente a testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.
Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras no passeio para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes, sempre deixando livre a faixa mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura para a circulação de pedestres.
As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença previa da Prefeitura.
Os relógios, estatuas e quaisquer monumentos, somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.
A aprovação dependera, ainda, de aprovação do local escolhido para fixação ou edificação dos monumentos.
SEÇÃO VI
DAS MEDIDAS REFERENTE AOS ANIMAIS

É expressamente proibido praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos, nativos e exóticos.
Caso seja constatada a prática de maus tratos, além da aplicação de multa por infração a este Código, os responsáveis estão sujeitos às penalidades previstas no artigo 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas futuras alterações, e serão encaminhados à Força de Segurança Policial para responderem de acordo com a legislação federal aplicável.
Os animais domésticos deverão estar acompanhados de seus proprietários ao circularem nos logradouros públicos, ficando estes responsáveis por quaisquer danos que os animais causarem a terceiros, ao bem público ou particular.
Os proprietários deverão recolher as fezes depositadas por seus animais em logradouros públicos e dar a eles a destinação adequada;
Os proprietários de cães de raça reconhecida feroz devera dotar o uso de focinheiras quando circularem pelos logradouros públicos.
É expressamente proibido abandonar animais em logradouros públicos ou em lote de terceiros;
São proibidos os espetáculos e a exibição de animais, de caráter permanente ou temporário.
É proibido criar e manter dentro do perímetro urbano animais que possam causar risco à segurança, saúde e bem-estar coletivo.
É de responsabilidade do proprietário comunicar ao Município a presença de insetos ou animal silvestre nocivo em sua propriedade, para que sejam tomadas as providencias cabíveis junto ao órgão competente.
Os cadáveres dos animais serão de responsabilidade dos seus proprietários e quando encontrados em áreas públicas que não seja possível identificar os proprietários, ficará a cargo do Município a destinação.
Os animais soltos, encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos, poderão ser recolhidos pelo município e serão encaminhados para o canil/gatil municipal para avaliação e procedimentos.
Os proprietários de cães registrados serão notificados, devendo retirá-los no prazo de três dias e, no caso de não cumprimento, caberá multa e taxa de manutenção respectiva a ser estabelecida em Decreto.
Não sendo retirado o animal no prazo estabelecido, devera a Prefeitura tomar as providências
É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade , tais como:
transportar, nos veículos de tração animais, carga superior ou passageiros de peso superior às suas forças;
montar em animais que já tenha a carga máxima permitida;
fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;
abandonar em qualquer ponto animais doentes, extenuados, enfraquecidos, feridos ou mortos;
amontoar animais em depósitos que seja insuficiente, sem água, ar, luz e alimento;
empregar arreios que possam constranger, ferir ou magoar o animal;
usar arreio sobre partes feridas do animal;
É proibida, no perímetro urbano da sede e nos núcleos urbanos do município, a criação de suínos, bovinos, equinos, aves de postura e corte, bem como de outros animais que causem incômodo à vizinhança.

SEÇÃO VII

DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS

Os postos de serviço de abastecimento, só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para esse fim.
Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de serviço e abastecimento, somente quando localizados no mesmo nível do logradouro de uso público, com acesso direto e independente.
Para a liberação de alvará de funcionamento dos postos de serviço e abastecimento, será necessária a apresentação da licença previa ambiental.
A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
para obtenção das Licenças, será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;
deverão ser instalados em terreno com área igual ou superior a 900m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);
somente poderá ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
300m (trezentos metros) de hospitais e postos de saúde;
300m (trezentos metros) de escolas, igrejas e creches;
300m (trezentos metros) de áreas militares;
100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
500m (quinhentos metros) de outros postos de abastecimento.
só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
as instalações de abastecimento, bem como bombas de combustíveis, deverão distar, no mínimo, 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículos sobre os passeios;
a entrada e saída de veículos será realizada com largura mínima de 7m (sete metros), devendo ainda, guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno;
para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros);
os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da ANP e demais leis pertinentes;
par a obtenção de habite-se será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser atestados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;
para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
deverão ser efetuadas análises das amostras de água coletadas nos poços de monitoramento, na saída do sistema de retenção de óleos e graxas, e no sistema de tratamento de águas residuais dos postos de abastecimento e estabelecimentos similares, conforme os parâmetros estabelecidos pelo órgão municipal competente.
Nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou nas saídas para outros municípios, a construção deverá ser posicionada, no mínimo, 15 metros (quinze metros) do alinhamento da via, devendo contar com uma pista de desaceleração anterior de 50 metros (cinquenta metros) entre o eixo da pista e a edificação.
Os postos de serviço e abastecimento deverão ter, no mínimo, um compartimento sanitário independente para cada sexo.
Os postos de serviço e abastecimento deverão dispor de compartimentos e demais dependências destinadas exclusivamente ao uso dos colaboradores.

A área não edificada dos postos deverá ser pavimentada com concreto, asfalto, paralelepípedo ou material similar, com uma declividade máxima de 3% (três por cento), e deverá contar com um sistema de drenagem adequado para evitar o escoamento das águas de lavagem, graxa, resíduos ou derramamento de combustível para os logradouros públicos.
Na ausência de muros no alinhamento do lote, deverá ser instalada uma mureta ou proteção com altura mínima de 0,50m (cinquenta centímetros), a fim de impedir a passagem de veículos sobre os passeios.
Nos postos de serviço serão implantados canaletas e ralos, de modo a impedir que as águas da lavagem ou da chuva possam correr para a via pública.
Os postos localizados às margens das estradas de rodagem, poderão ter dormitórios localizados em edificações isolada, distante 10,00m (dez metros) no mínimo de sua área de serviço.
Os postos de serviço e abastecimento deverão dispor de equipamento contra incêndio, em conformidade com as exigências dos órgãos competentes.

SEÇÃO VIII

DOS INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E PRODUTOS QUÍMICOS

O Poder Executivo Municipal será responsável pela fiscalização da fabricação, armazenamento, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e produtos químicos, conforme sua competência.
São considerados inflamáveis, dentre outros: fósforos e materiais fosforosos; gasolina e demais derivados do petróleo; éteres; álcoois; aguardente e óleo em geral; carburetos; alcatrão e materiais betuminosos líquidos.
Consideram-se explosivos, dentre outros: fogos de artificio; nitroglicerina; seus compostos e derivados; pólvora-algodão, espoletas e estopins fulminatos; cartucho de guerra, caça e mina.
A fiscalização realizada pelo Município não dispensa a obtenção de licenças do Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais e demais autorizações pertinentes.
Nos depósitos, armazéns a granel ou em qualquer outro imóvel destinado ao armazenamento de explosivos e inflamáveis, deverão ser observadas as normas específicas do Corpo de Bombeiros quanto à segurança e incêndios em áreas de risco.
É proibido no Município de São Pedro do Paraná:
queimar fogos de artificio, bombas, busca-pés, morteiros e outro fogos perigosos, nos logradouros públicos ou em janelas e portas voltadas para os mesmos;
soltar balões em todo o território municipal;
fazer fogueiras nos logradouros públicos;
vender fogos de artificio a menores de idade.
A proibição disposta no inciso I do *caput* deste artigo poderá ser suspensa temporariamente pelo Município, nos casos específicos regulamentados pelo poder executivo, que estabelecerá as exigências necessárias ao interesse da segurança pública.

SEÇÃO IX

DOS MUROS E CERCAS

Terrenos não construídos, com frente para logradouros públicos pavimentado, serão obrigatoriamente dotados de passeio e fechamento em toda a extensão da testada no alinhamento existente ou projetado.
As exigências são aplicáveis também aos lotes situados em ruas com guias e sarjetas, mesmo que não pavimentadas.
É responsabilidade do proprietário do imóvel a construção e manutenção dos muros, cercas, passeios e do gramado em passeis ajardinados.
Os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas serão de uso comum, sendo responsabilidade dos proprietários dos imóveis confrontantes arcar com as despesas de construção e manutenção, em partes iguais.
O muro ou cerca deverá ser alinhado pela face externa, nunca pelo eixo, e não poderá ser utilizado como suporte para a edificação vizinha.
Os muros e cercas nas áreas comerciais e residências, quando servirem como fechamento de testada de terrenos não edificados, deverão ter altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e máxima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).
A responsabilidade pela reconstrução ou reparo de muros e passeios afetados por modificações, reformas, nivelamentos, alinhamentos dos logradouros públicos, das guias, ou por danos causados pela arborização das vias públicas será da Prefeitura.
Os proprietários que, ao serem intimados pela Prefeitura a executar o fechamento de terrenos e outras obras necessárias, não atenderem à intimação, estarão sujeitos, além da multa prevista no Código de Posturas, a um acréscimo de 20% sobre o valor da multa, a título de pagamento pelos serviços prestados pela administração.
A Prefeitura deverá exigir do proprietário do terreno, seja ele edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos para a contenção de águas pluviais e infiltrações provenientes da propriedade particular, que possam causar prejuízos ou danos ao logradouro público ou aos proprietários vizinhos.
Para a instalação de cerca elétrica, deverá ser respeitada a altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), e a cerca deverá ter amperagem adequada, de modo que não seja letal. Além disso, é imprescindível a indicação da existência da cerca por meio de placas no local.
Os terrenos urbanos de uso agrícola deverão ser fechados na testada com um dos seguintes dispositivos:
cercas de arame farpado com três fios, no mínimo, e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura;
cercas vivas, compostas por espécies vegetais adequadas e resistentes;
telas de arame, com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
As divisas entre dois terrenos agrícolas poderão ser abertas, desde que sejam deixados marcos de concreto cravados nos vértices dos terrenos.
Será aplicada multa a qualquer pessoa que:
construir cercas ou muros em desacordo com as normas estabelecidas nessa seção;
danificar, por qualquer meio, cercas existentes, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal cabíveis.

SEÇÃO X

DA NUMERAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

A atribuição da numeração de endereço das edificações é de competência da Prefeitura, e deverá seguir o disposto no Capítulo destinado à Numeração das Edificações, conforme disposto na Lei do Parcelamento do Solo, lei complementar ao Plano Diretor de São Pedro do Paraná.
Os proprietários de imóveis que não possuírem placa de numeração oficial, apresentarem placas em mau estado de conservação ou utilizarem numeração divergente da oficialmente estabelecida serão notificados para regularização, estando sujeitos à aplicação de multa em caso de descumprimento.
Aquele que danificar, encobrir ou alterar a placa indicadora de logradouros públicos ou a numeração dos imóveis estará sujeito à aplicação de multa, além da obrigação de indenizar o Município pelos prejuízos causados.

SEÇÃO XI

DOS LETREIROS E PROPAGANDAS EM GERAL

A exploração de meios de publicidade em vias e logradouros públicos, bem como em locais de acesso comum, está condicionada à obtenção de licença junto à Prefeitura, estando o contribuinte sujeito ao pagamento da taxa correspondente.
Estão sujeitos à obrigatoriedade estabelecida neste artigo todos os formatos de publicidade, incluindo cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, sejam luminosos ou não, independentemente do método, processo ou dispositivo utilizado, quando suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.

Também se incluem na obrigatoriedade deste artigo os anúncios instalados em terrenos ou propriedades privadas, desde que sejam visíveis a partir de espaços públicos.
Ficam dispensadas desta obrigatoriedade as propagandas visuais destinadas à identificação do local de funcionamento de estabelecimentos comerciais e de serviços, desde que instaladas na própria edificação onde se encontram.
Fica proibida a colocação de anúncios ou cartazes nas seguintes situações:
quando, por sua natureza, causarem aglomerações que prejudiquem o trânsito público;
quando, de qualquer forma, prejudicarem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos e históricos;
quando forem ofensivos à moral ou contiverem mensagens desfavoráveis a indivíduos, crenças ou instituições;
quando obstruírem, interceptarem ou reduzirem a abertura das portas, janelas e respectivas bandeiras;
quando apresentarem incorreções de linguagem;
quando utilizarem palavras em língua estrangeira, exceto aquelas que, devido à falta de termos equivalentes no vocabulário nacional, tenham sido incorporadas ao idioma;
quando, pelo número excessivo ou má distribuição, prejudicarem a estética das fachadas.
A licença para instalação de anúncios publicitários deverá ser solicitada ao órgão municipal competente, sendo necessário instruir o pedido com as especificações técnicas e apresentar os seguintes documentos:
Requerimento padrão fornecido pelo órgão municipal, contendo:
Nome da pessoa física ou jurídica e seu endereço;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável;
Localização do equipamento;
Número de cadastro imobiliário do imóvel onde será alocado o anúncio;
Assinatura do representante legal.
Fotocópia do alvará de localização ou funcionamento da empresa ou do autônomo requerente;
Autorização do proprietário do terreno com firma reconhecida;
Projeto de instalação contendo:
Especificações do material a ser utilizado;
Dimensões do anúncio publicitário;
Altura em relação ao nível do passeio e ao ponto mais alto do equipamento, representado esquematicamente;
Afastamento frontal e lateral demonstrado por croqui;
Comprimento da fachada do estabelecimento;
Sistema de fixação e iluminação;
Inteiro teor dos dizeres, caso se trate de painéis fixos;
Tipo de suporte sobre o qual será sustentado o anúncio.
Os panfletos ou anúncios destinados a serem lançados ou distribuídos nas vias públicas ou logradouros não poderão ter dimensões inferiores a 10 (dez) centímetros por 15 (quinze) centímetros, nem superiores a 30 (trinta) centímetros por 45 (quarenta e cinco) centímetros.
Os anúncios e letreiros deverão ser mantidos em boas condições, sendo renovados ou reparados sempre que necessário para garantir sua aparência adequada e segurança.
Desde que não haja alteração no conteúdo ou na localização, os reparos ou divisões de anúncios e letreiros estarão sujeitos apenas à comunicação escrita à Prefeitura.
Os anúncios que não atenderem às formalidades estabelecidas nesta Seção poderão ser apreendidos e removidos pela Prefeitura, até que as referidas formalidades sejam cumpridas, além da imposição da multa prevista nesta lei.

SEÇÃO XII

DAS CONSTRUÇÕES ABANDONDAS EM IMÓVEIS URBANOS

É vedado manter construções em imóveis urbanos em condições de abandono.
Considera-se que uma construção está em estado de abandono quando:
construções iniciadas, independentemente da porcentagem de edificações, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem a devida cerca de proteção;
construções desocupadas por mais de 01 (um) ano, apresentando sinais evidentes de danos.
Considera-se em evidente estado de danificação as construções destinadas a fins comerciais ou residenciais, desabitadas, que apresentam portas ou janelas parcialmente demolidas.
Ao ser constatada o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para que, no prazo de 15 (quinze) dias:
apresente justificativa e realize os reparos necessários, quando se tratar de imóveis já construídos;
apresente justificativa e dê continuidade às obras.
Caso o proprietário não seja localizado, a notificação será realizada por meio de edital, publicado uma vez no órgão Oficial de Divulgação do Município.
Caso a notificação não seja cumprida, a Prefeitura Municipal realizará os serviços de limpeza e cobrará o débito do proprietário, conforme os seguintes critérios:
para construções de até 100 (cem) metros quadrados, a multa será no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR;
para construções acima de 100 (cem) metros quadrados, a multa será no valor de 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR.
Após a emissão do Laudo de Avaliação da situação do imóvel e verificada a necessidade de construção de cerca de proteção, a Prefeitura Municipal:
realizará a tomada de preços junto a, no mínimo, três empresas que comercializam materiais de construção, optando pela proposta mais vantajosa, para a aquisição do material necessário;
executará a construção da cerca e lançará o débito ao proprietário, acrescido dos custos com a mão-de-obra.
O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.
Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e o débito será inscrito em dívida ativa quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.

SEÇÃO XIII

DAS ANTENAS TRANSMISSORAS DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA

A instalação de antenas transmissoras de rádio, TV, telefonia celular em geral e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins depende de prévia autorização do Poder Executivo Municipal, que será concedida se observadas as disposições deste Código, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicação – LGT), Lei nº 13.116 de 20 de abril de 2015 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.
A instalação de infraestrutura de rede de telecomunicação em área urbana não poderá:
obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;
contrariar parâmetros urbanísticos e paisagísticos aprovados para a área;
prejudicar o uso de praças e parques;

prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública ou interferir na visibilidade da sinalização de trânsito;
danificar, impedir acesso ou inviabilizar a manutenção, o funcionamento e a instalação de infraestrutura de outros serviços públicos.
pôr em risco a segurança de terceiros e de edificações vizinhas.
A instalação de antenas ou torres em topos de prédios poderá ser realizada com uma altura máxima de 6 metros acima do nível do prédio.
A instalação de antenas deverá manter uma distância de 100 metros de outra antena existente na região.
Em relação a hospitais e escolas, a distância mínima deverá ser de 50 metros.
O município poderá exigir, como condição para a autorização da construção ou inscrição municipal de empresa no ato da instalação da torre, a apresentação dos seguintes documentos:
seguro de responsabilidade civil;
auto de vistoria do corpo de bombeiros;
laudo técnico do para-raios; e
ata da assembleia concordando com a instalação da antena ou torre nos topos de prédios, ou do proprietário do terreno, no caso de terreno não próprio.
Para a instalação e início de operação das antenas de que se trata desta Lei, o Município exigirá do interessado:
anotação de responsabilidade técnica – ART; registro de responsabilidade técnica – RRT e/ou termo de responsabilidade técnica – TRT;
fechamento da área de instalação da antena, no limite de suas divisas;
fixação em local visível de placas indicativas com a legenda "ÁREA SUJEITA A RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA".
A autorização de que trata esta lei poderá ser cancelada a qualquer tempo se for comprovado prejuízo ambiental ou sanitário que estejam diretamente ligado com a localização do equipamento ou com base na legislação federal ou estadual pertinente a esta matéria.
É vedada a instalação de antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia celular, telefonia fixa, telecomunicação em geral e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins em áreas de praças, parques urbanos, áreas verdes, hospitais, igrejas e nas imediações de escolas, centros comunitários e culturais ou equipamentos de interesse sociocultural e paisagístico, obedecendo em especial a Lei nº 11.934, de 05 de maio de 2009 e demais normativas referente à matéria.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE E PROTEÇÃO DOS RECURSOS AMBIENTAIS

SEÇÃO I

DA PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

É proibido desviar leito corrente dos córregos e rios, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso normal, sem consentimento do Órgão Ambiental e Poder Executivo Municipal, respeitando as legislações pertinentes.
É expressamente proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
Os recursos hídricos do município gozarão de proteção especial que assegure permanentemente o seu volume e boa qualidade.
Fica proibido em área rural, localização de fossas ou cisternas, chiqueiros, estábulos e assemelhados a menos de 100 (cem) metros dos cursos d'água.
É proibido o lançamento de esgoto, resíduos industriais, comerciais e demais resíduos sólidos diretamente nas galerias pluviais, rios, córregos e nascentes, sem a devida comprovação de tratamento aprovado pelos órgãos ambientais competentes.
As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle da poluição ambiental, terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais, às áreas, imóveis ou locais públicos e privados, capazes de poluir o meio ambiente.
É proibido a construção de edificações próximas a rios, córregos e nascentes, devendo ser respeitadas as áreas de preservação permanente – APP, conforme estabelecido em Lei Federal nº 12.651 – Código Florestal Brasileiro e suas futuras alterações.
O disposto nesta seção será fiscalizado pelo Departamento de Meio Ambiente, seguindo legislações pertinentes que embasem e garanta a proteção dos recursos hídricos de São Pedro do Paraná.

SEÇÃO II

DA PROTEÇÃO DAS FORMAS DE VEGETAÇÃO

As árvores localizadas em vias e logradouros públicos não poderão ser cortadas, podadas, derrubadas, danificadas ou contra elas cometer qualquer ato de vandalismo, com exceção dos pedidos justificados e autorizados pelas Administração Municipal e demais órgãos competentes.
A proibição deste artigo é extensiva às concessionárias de serviços públicos ou de utilidade pública, ressalvados os casos em que houver autorização específica do Município e/ou quando a arborização oferecer risco iminente ao patrimônio ou a integridade física de qualquer cidadão.
A derrubada de fragmentos de vegetação dependerá de autorização dos órgãos estaduais e federais competentes, em conformidade com a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 e suas futuras alterações.
Fica proibido a derrubada de mata se considerada de utilidade pública, se estiver em área de preservação permanente, ou constituir-se em reserva legal.
Em praças, parques, áreas verdes, gramados, jardins públicos e assemelhados, inclusive canteiros centrais de vias, fica proibido sob pena de multa e reparo do dano causado:
danificar árvores e caminhar sobre os gramados e canteiros, colher flores ou retirar mudar de plantas;
armar barracas, coretos, palanques ou similares, assim como realizar ponto de venda e propaganda, sem prévia autorização do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção para fins de controle das queimadas, dos cortes de árvores, das pastagens e da preservação do meio ambiente, terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais, às áreas, imóveis ou locais públicos e privados.

SEÇÃO IV

DO LICENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS FONTES POLUIDORAS

O Poder executivo Municipal fiscalizará, em colaboração com o Estado e a União, as atividades que, por suas características, possam causar degradação da qualidade ambiental e aos recursos naturais do município.
Os serviços, produção, comercialização e instalação de atividades potencialmente poluidoras serão previamente submetidos ao licenciamento pela Autoridade Municipal e, quando necessário, pelos órgãos estaduais e federais.
O Município poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais ou estaduais, ONGs e outras entidades, para execução de tarefas que objetivem o controle da poluição do meio ambiente e dos planos estabelecidos para sua recuperação e prevenção.
As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle da degradação e poluição ambiental, terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais às áreas, imóveis ou locais públicos e privados, capazes de poluir o meio ambiente.
Todas as empresas que geram resíduos contaminantes ao meio ambiente deverão apresentar, no ato da inscrição municipal, um Plano de Gerenciamento de Resíduos, que deverá ser aprovado pelo Departamento de Meio Ambiente e pelo Grupo Técnico de Planejamento – GTP.
O município poderá solicitar, além do Plano de Gerenciamento de Resíduos, a apresentação de licença ambiental e demais documentos que considerar pertinentes ao caso, para garantir a conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

SEÇÃO V

DA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS VALAS, VALETAS, RIOS E CÓRREGOS

A limpeza e desobstrução de valas e valetas é de responsabilidade dos proprietários dos imóveis e deve ser realizada de forma regular para garantir o adequado escoamento das águas pluviais.
O descumprimento dessa obrigação poderá resultar em notificação e, se necessário, aplicação de penalidades conforme a legislação vigente.
O poder público poderá intervir diretamente na limpeza e desobstrução das valas e valetas em casos de emergência, cobrando posteriormente os custos dos responsáveis.
É proibido desviar o leito das correntes d'água, bem como obstruir, de qualquer forma o seu curso, sem o devido licenciamento ambiental e autorização do Município, respeitada a legislação pertinente.
Todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservar limpas e desobstruídas as valas e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.
É proibido fazer despejos e atirar detritos em qualquer corrente d'água, canal, lago, poço e chafariz.
Para instalação de suinocultura, avicultura e semelhantes no município, é necessário licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente. Autorizando sua localização, instalação, ampliação e operação, considerando o potencial poluidor desses usos.
É proibido a conservação de águas estagnadas, nas quais possam desenvolver-se larvas de insetos.
O cumprimento das disposições desta seção será fiscalizado pelo Departamento de Meio Ambiente.

SEÇÃO VI

DAS QUEIMADAS, CORTES DE ÁRVORES E PASTAGENS

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, colaborará com o Estado e União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.
Para prevenir a propagação de incêndios, deverão ser adotadas todas as medidas preventivas e de segurança necessárias durante a realização de queimadas.
É vedada a qualquer pessoa atear fogo em roçadas, palhadas ou mato que limitem com terras de terceiros, incluindo nas margens de estradas ou rodovias, sem observar as seguintes precauções:
preparar aceiros com no mínimo sete metros de largura;
comunicar aos proprietários vizinhos com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o dia, hora e local para o lançamento do fogo.
É vedada a qualquer pessoa atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos pertencentes a terceiros.
Salvo acordo entre as partes envolvidas, é proibido queimar campos de criação em comum.
A derrubada de bosques ou matas somente poderá ser realizada mediante licença prévia dos órgãos ambientais estaduais e federais competentes.
A Prefeitura concederá licença para derrubada de mata em terenos urbanos apenas quando o destino do terreno for a construção e a mata não tiver relevância paisagística ou ambiental.
A licença será negada para formação ou plantio na zona urbana do município.

SEÇÃO VII

DA EXPLORAÇÃO MINERAL

A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e a extração de areia e saibro dependerá de licença da Prefeitura, que a concederá, observados os preceitos deste Código e a legislação federal pertinente.
O processo de licenciamento será iniciado mediante a apresentação de requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador, acompanhado da documentação conforme especificado neste Artigo.
O requerimento deverá conter as seguintes informações:
Nome e endereço do proprietário do terreno;
Nome e endereço do explorador, caso este não seja o proprietário;
Localização precisa do itinerário de transporte do material extraído;
Descrição do processo de exploração e, se aplicável, a qualidade de explosivo a ser utilizado;
Licença previa do Exército para o armazenamento e uso de explosivos, caso haja.
O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
Comprovante de propriedade do terreno;
Autorização do proprietário para a exploração, quando o explorador não for o proprietário, devidamente registrado em cartório;
Planta do local, indicando o relevo do solo por meio de curvas de nível, com delimitação exata da área a ser explorada, localização das instalações e indicação das construções, logradouros, mananciais e cursos de água situados em uma faixa de 100 (cem) metros ao redor da área a ser explorada;
Perfis do terreno, em três vias.
No caso de exploração de pequeno porte, a Prefeitura poderá, a seu critério, dispensar os documentos listados nas alíneas "c" e "d" do parágrafo anterior.
As licenças para exploração serão sempre por prazo fixo.
Será interditada a pedreira ou parte da pedreira embora licenciada, e explorada de acordo com este Código, desde que posteriormente se verifique que sua exploração acarrete perigo ou dano à vida ou à propriedade.
Ao conceder as licenças, a Prefeitura poderá estabelecer as restrições que considerar necessárias.
Os pedidos de prorrogação de licença para continuidade da exploração deverão ser feitos por meio de requerimento, acompanhado da licença anteriormente concedida.
O desmonte das pedreiras poderá ser realizado por métodos a frio ou a fogo.
A exploração de pedreiras não será permitida na zona urbana nem em uma raio de 200m (duzentos metros) ao redor de áreas habitadas.
A exploração de pedreiras a fogo ficará sujeita às seguintes condições:
declaração expressa sobre a qualidade do explosivo a ser utilizado;
intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada série de explosões;
lançamento, antes das explosões, de uma bandeira em altura adequada para ser visível à distância.
toque de sineta por três vezes, com intervalo de 2 (dois) minutos, seguido de um aviso em brado prolongado, indicando sinal de fogo.
A instalação de olarias nas zonas urbana e suburbana do município deverá obedecer às seguintes prescrições:
as chaminés deverão ser construídas de forma a evitar que a fumaça ou emanações nocivas incomodem os moradores vizinhos;
quando as escavações facilitarem a formação de depósitos de água, o explorador será obrigado a providenciar o devido escoamento ou aterrar as cavidades à medida que o barro for retirado.
A Prefeitura poderá, a qualquer momento, determinar a execução de obras no local de exploração de pedreiras ou cascalheiras, com o objetivo de proteger propriedades particulares ou públicas, ou prevenir a obstrução das galerias pluviais.
É proibido a extração de areia em todos os cursos de água do Município nas seguintes condições:
a jusante do local onde se rebem contribuições de esgoto;
quando modificarem o leito ou as margens dos cursos d'água;
quando permitirem a formação de locais que causem, de qualquer forma, a estagnação das águas;
quando, de algum modo, possa representar perigo a pontes, muralhas ou qualquer outra obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios.

As atividades de mineração, terraplanagem e olarias, dependerão de licença de órgão competente, sem a qual será liberada a instalação e execução do Município.
A atividade será interditada, mesmo que licenciada, caso se constate, posteriormente, que sua exploração:
acarreta perigo ou dano à vida, à saúde pública ou ao meio ambiente;
esteja sendo realizada em desacordo com o projeto apresentado, ou
resulte em danos ambientais não previstos no momento do licenciamento.
O Município poderá, a qualquer tempo, exigir do licenciado a execução de obras na área ou local de exploração, nas propriedades circunvizinhas ou em áreas próximas, visando prevenir ou mitigar efeitos que comprometam a salubridade do entorno.
A exploração de areia somente poderá ser realizada mediante autorização dos órgãos competentes, levando em consideração os impactos causados pela extração.
As atividades de mineração devem observar o disposto no Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227/1967), bem como as regulamentações municipais e outras normas pertinentes.
A mineração em áreas protegidas, como as Áreas de Preservação Permanente (APPs), só é permitida se for de utilidade pública ou de interesse social.

SEÇÃO VIII
DOS CEMITÉRIOS

Os cemitérios, sejam horizontais ou verticais, deverão cumprir as normas estabelecidas na Resolução CONAMA nº 335/2003, que regula o licenciamento ambiental para sua implantação e funcionamento.
Os cemitérios públicos e privados devem ser mantidos em condições adequadas de limpeza, com arruamento devidamente pavimentado e áreas arborizadas, garantindo-se a organização e o respeito ao meio ambiente.
É expressamente proibido, no interior dos cemitérios:
praticar atos de depredação de qualquer natureza;
colher flores ou plantas;
pregar cartazes ou realizar anúncios em muros, portões ou qualquer área do cemitério;
exercitar qualquer atividade comercial.
É responsabilidade da administração do cemitério manter registros atualizados e organizados, contendo as seguintes informações:
sepultamento de corpos e partes;
exumações realizadas;
sepultamento de ossos;
indicações detalhadas sobre jazigo, incluindo direitos vinculados, nomes, qualificações, endereços dos titulares, bem como transferências e alterações realizadas;
data completa do sepultamento, indicando o dia, mês e ano;
identificação dos responsáveis pelos restos mortais.
Todas as exigências estabelecidas pelo órgão regulamentador competente deverão ser rigorosamente observadas, de forma a garantir a proteção e a preservação do meio ambiente.
A implantação ou ampliação de cemitérios no município deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
o perímetro e o interior dos cemitérios deverão dispor de um sistema de drenagem superficial adequado e eficiente, complementado por dispositivos como terraceamentos e taludamentos, com a finalidade de captar, direcionar e manejar o escoamento das águas pluviais de forma segura, prevenindo erosões, alagamentos e movimentações de massa. Além disso, é obrigatória a implantação de sistemas para o acondicionamento e contenção do necrochorume no interior dos jazigos;
internamente, os cemitérios deverão ser contornados por uma faixa com largura mínima de 5 (cinco) metros, sem qualquer tipo de pavimentação ou recobrimento em alvenaria, destinada à implantação de uma cortina verde composta por árvores e arbustos adequados, preferencialmente de espécies nativas;
O subsolo dos cemitérios deverá ser constituído por materiais com coeficiente de permeabilidade entre 10^{-4} cm/s (dez elevado a menos quatro centímetros por segundo) e 10^{-6} cm/s (dez elevado a menos seis centímetros por segundo), na faixa compreendida entre o fundo das sepulturas e o nível do lençol freático, medido ao final do período de cheias. Nos casos em que o lençol freático não for identificado até 10 (dez) metros de profundidade, essa faixa deverá se estender até esse limite.
serão aceitos coeficientes de permeabilidade diferentes dos previstos, desde que acompanhados de estudos geológicos e hidrogeológicos que, fundamentados na tecnologia de sepultamento empregada, comprovem condições equivalentes de segurança. Esses estudos deverão considerar a profundidade do lençol freático, a relevância e o uso das águas subterrâneas na região, bem como as especificações do projeto apresentado;
o nível inferior das sepulturas deverá ser estabelecido a uma distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) acima do nível mais alto do lençol freático, devendo os fundos dos jazigos serem dotados de sistema de contenção adequado para o acondicionamento do necrochorume;
deverão ser implantados sistemas de poços de monitoramento, em conformidade com a norma vigente – ABNT NBR 13.895 – "Construção de Poços de Monitoramento e Amostragem", estrategicamente localizados a montante e jusante da área do cemitério, considerando o sentido de escoamento freático;
os cemitérios verticais deverão contar com sistema de controle de poluição atmosférica, destinado ao manejo dos gases cadavéricos, além de implementar programa de combate aos vetores e projeto para tratamento do líquido resultante da decomposição dos corpos;
Os cemitérios municipais, independentemente de seu tipo, deverão contar com os seguintes requisitos mínimos:
área reservada a indigentes;
quadras convenientemente dispostas e subdivididas em sepulturas numeradas;
capela destinada a velórios e preces, com piso impermeável, sistema de iluminação e ventilação adequada, e capacidade suficiente, conforme a taxa média de atendimento prevista;
edifício de administração, com sala de registros e local de informações;
sanitários públicos independentes para ambos os sexos;
depósito para materiais e ferramentas;
instalação de energia elétrica e água;
rede de galerias de água pluviais;
muro de alvenaria, cerca viva ou outro tipo de vedação em todo perímetro da área, conforme o projeto aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Obras, reformas, ampliações ou construções tumulares, capelas e similares somente poderão ser executadas após a obtenção de alvará, mediante requerimento do interessado, acompanhado de duas vias do memorial descritivo das obras, bem como das respectivas plantas, cortes longitudinais, transversais e elevação.

SEÇÃO XI
DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA

Dentro da área de APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná, é expressamente proibido:
a ocupação desordenada, fora dos limites/perímetros delimitados para ocupação;
atear fogo, sendo caracterizado por incêndios criminosos;
exploração dos recursos pesqueiros, consequentemente ocasionando prejuízo a população tradicional;
drenagem e ocupações das áreas de várzea;
extração de madeira;
caça, captura e tráfico de animais silvestres;
criação de animais exóticos;
pesca ilegal em áreas protegidas;
uso irregular de agrotóxicos;
instalação de empreendimentos com alto potencial de poluição hídrica;
expansão sem planejamento da agricultura e pecuária;
Nas Áreas de Proteção Ambiental (APAs) são permitidas atividades que respeitem os princípios de sustentabilidade e preservação ambiental.
Das atividades permitidas em APAs:
atividades agropecuárias e industriais, desde que sejam compatíveis com as diretrizes de gerenciamento e conservação;
atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, com a abertura de pequenas vias de acesso;
instalações para captação e condução de água e efluentes tratados;
trilhas para ecoturismo;
rampa de lançamento de barcos e ancoradouro;
pesquisa cientifica;
visitação pública.
As APAs são Unidades de Conservação de Uso Sustentável, que visam conciliar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais.
A ocupação em páreas de APA podem ser autorizadas com a realização de estudos específicos, conforme a legislação ambiental vigente, sendo eles:
Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA);
Plano de Manejo da APA; e
Analise de Risco Ambiental.
Dependendo do tipo de ocupação ou projeto, poderá ser exigido o licenciamento ambiental prévio, emitido pelo órgão ambiental competente, para avaliar o impacto da proposta em áreas de preservação.
Todo empreendimento situado dentro da Área de Proteção Ambiental (APA) deverá atender à legislação específica e consultar os órgãos ambientais competentes, como o IBAMA, as Secretarias de Meio Ambiente ou o órgão ambiental municipal, a fim de verificar os estudos e licenças exigidos para cada caso.
Para aprovação de loteamentos na Área de Proteção Ambiental (APA) em São Pedro do Paraná, é necessário apresentar estudos ambientais detalhados que avaliem os potenciais impactos do empreendimento, esses estudos devem incluir:
Estudo de impacto ambiental (EIA): avaliação abrangente dos efeitos ambientais do projeto, considerando aspectos como fauna, flora, recursos hídricos e qualidade do ar;
Relatório de Impacto Ambiental (RIMA): documento resumido do EIA, destinado ao público geral, destacando os principais impactos e medidas mitigadoras propostas;
Plano de Manejo da APA: Documento que estabelece diretrizes para o uso sustentável da área, incluindo restrições e permissões específicas para atividades na APA;
Plano de Recuperação de Áreas Degradas (PRAD): Caso o projeto envolva áreas impactadas, é necessário apresentar um plano de recuperação e restauração ambiental.
A aprovação de loteamentos em APA está sujeita a rigorosos critérios ambientais, visando a preservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável da região.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO E LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização do Poder Executivo Municipal, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.
Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento, o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que exigido.
Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial, deverá ser solicitada a necessária permissão ao Poder Executivo Municipal, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.
O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:
quando se tratar de negócio diferente do requerido;
como medida preventiva a bem da higiene, moral do sossego e segurança pública;
por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.
Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
Poderá ser igualmente fechado todo estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta seção.

SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda e varejo de mercadorias, realizada em logradouro público, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pelo Poder Executivo Municipal.
É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pelo Poder Executivo Municipal.
A fixação do local, a critério do Poder Executivo Municipal poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade.
O serviço do comércio ambulante estará condicionado à autorização do Poder Executivo Municipal, mediante requerimento formal do interessado.
A autorização terá caráter pessoal e intransferível, sendo concedida exclusivamente para o fim especificado, e somente será emitida em favor de pessoas que comprovem a necessidade de seu exercício.

A autorização deverá conter, além de outros elementos estabelecidos, os seguintes dados:
número de inscrição;
nome e endereço residencial do responsável;
loca e horário de funcionamento do ponto;
descrição clara do objeto da autorização.
A autorização será renovada anualmente, por solicitação do interessado.
O vendedor ambulante que não estiver devidamente licenciado para o comércio ou para o período em que estiver exercendo a atividade estará sujeito à apreensão das mercadorias que estiver em posse.
É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e cassação da autorização, as seguintes condutas:
estacionar nas vias públicas e em outros logradouros fora dos locais previamente determinados pelo Poder Executivo Municipal;
impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
deixar de atender às prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
expor os produtos à venda colocando-os diretamente sobre o solo.
Os quiosques, barracas, trailers, carrinhos, food trucks e demais veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser previamente aprovados pelo Poder Executivo Municipal.
Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições estabelecidas neste Código, deverão observar as seguintes disposições:
utilizar carrinhos apropriados, devidamente aprovados pelo Poder Executivo Municipal;
garantir que os gêneros alimentícios oferecidos não estejam deteriorados, contaminados ou em condições inadequadas para consumo, sob pena de multa e apreensão das mercadorias, que serão inutilizadas;
conservar os produtos expostos à venda em recipientes apropriados, para protegê-los de impurezas e insetos;
utilizar vestuário adequado e limpo;
manter-se rigorosamente asseados;
utilizar recipientes apropriados para a coleta do lixo gerado pela atividade.

SEÇÃO III

DAS FEIRAS LIVRES

As feiras livres têm como objetivo a comercialização a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade, com preços acessíveis, buscando, sempre que possível, a eliminação dos intermediários.
As feiras livres serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pelo Poder Executivo Municipal.
São obrigações gerais de todos os que desempenham atividades nas feiras livres:
ocupar apenas o local e área especificamente designados para o seu comércio;
manter a limpeza de seu espaço de venda e contribuir para a higiene da feira e suas imediações;
oferecer à venda apenas produtos em perfeitas condições para o consumo;
seguir as normas pertinentes quanto ao uso de balanças e à aferição de pesos e medidas;
cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para o inicio e término da feira livre.

SEÇÃO IV

DOS FOOD TRUCKS

O processo para solicitação da licença de funcionamento para Food Truck será iniciado mediante requerimento do interessado junto ao Poder Executivo Municipal de São Pedro do Paraná, por meio de protocolo, acompanhado da solicitação de viabilidade da atividade a ser exercida e dos documentos exigidos no formulário anexo.
O formulário será expedido pelo Poder Executivo e o solicitante deverá providenciar:
cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
cópia do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
comprovante de endereço;
contrato social e última alteração ou certificado de inscrição de microempreendedor individual – MEI;
projeto do equipamento com descrição dos materiais e equipamentos que serão utilizados, em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, de controle de odores, de fumaça e segurança.
indicação do gênero alimentício que se pretende comercializar;
cópia do certificado de realização de curso de boas práticas de manipulação de alimentos – especialmente para comercio de produtos alimentícios;
cópia do documento/registro do veículo;
certidão negativa de débitos do veículo;
local e horário de exercício da atividade.
A licença poderá ser revogada pela Administração Municipal, quando descumprimento das obrigações assumidas em decorrência de sua outorga e, em função do desenvolvimento urbano, deixando o local inadequado para o exercício de sua atividade.
As atividades poderão ser realizadas nas vias públicas, praças e outros locais devidamente autorizados pelo Poder Executivo Municipal, respeitando o estacionamento, circulação de outros veículos e pedestres, bem como as demais disposições previstas nesta lei.
Os locais onde será permitido o estacionamento de food trucks serão regulamentados por decreto municipal.
Os Food Truck deverão possuir reservatórios de resíduos para posterior descarte, respeitando os requisitos estabelecidos pela Vigilância Sanitária Municipal.

SEÇÃO V

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, sejam eles atacadistas ou varejistas, devem obedecer às disposições da legislação federal que regula a duração e as condições de trabalho, às regulamentações do Poder Executivo, além das convenções coletivas e decisões dos sindicatos e associações da categoria.
Mediante ato especial, o Executivo Municipal poderá através de decreto, limitar ou estender o horário de funcionamento dos estabelecimentos, quando:
houver, a critério dos órgãos competentes, necessidade de escalonar o horário de funcionamento dos diversos usos, a fim de evitar congestionamentos no trânsito;
atender às requisições legais e justificativas das autoridades competentes em relação aos estabelecimentos que causem perturbação ao sossego público, ofendam o decoro ou reincidam em infrações da legislação trabalhista;
na realização de eventos tradicionais no Município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer pessoa poderá denunciar ao Município as infrações previstas neste Código.
O Poder Executivo expedirá os atos regulamentares que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste Código.
Para efeito deste código, o valor de referência para as multas, será a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPF/PR.
Fica revogada a Lei Municipal nº 22, de 13 de abril de 2001, Lei Complementar nº 71 de 2021, bem como as demais disposições em contrário.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 08 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito de São Pedro do Paraná

ANEXO I – TABELA DE MULTAS

NA INFRAÇÃO DE QUALQUER ARTIGO DO PRESENTE CÓDIGO		UPF/PR	
CAPÍTULO	SEÇÃO	GRAVIDADE	VALOR
Cap. III	**SEÇÃO II** – DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Leve	4 UPF
	SEÇÃO III – DA HIGIENE DOS TERRENOS E DAS HABITAÇÕES	Leve	4 UPF
	SEÇÃO IV – DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO	Grave	20 UPF
	SEÇÃO V – DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS	Médio	10 UPF
	SEÇÃO VI – DA HIGIENE DOS SALÕES, BARBEARIAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES	Leve	4 UPF
	SEÇÃO VII – HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, MATERNIDADES, NECROTÉRIOS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS	Grave	20 UPF
	SEÇÃO VIII – DA HIGIENE DAS CASAS DE CARNE E PEIXARIAS	Grave	20 UPF
	SEÇÃO IX – DA HIGIENE DAS PISCINAS DE NATAÇÃO	Médio	10 UPF
	SEÇÃO X – ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO	Médio	10 UPF
Cap. IV	**SEÇÃO I** – DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO	Leve a Médio	4 a 10 UPF
	SEÇÃO II – DIVERTIMENTO PÚBLICO	Leve	4 UPF
	SEÇÃO III – DOS LOCAIS DE CULTO	Leve a Médio	4 a 10 UPF
	SEÇÃO IV – DO TRÂNSITO PÚBLICO	Médio	10 UPF
	SEÇÃO V – DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Leve a Médio	4 a 10 UPF
	SEÇÃO VI – DAS MEDIDAS REFERENTE AOS ANIMAIS	Médio a Grave	10 a 20 UPF
	SEÇÃO VII – DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS	Médio a Grave	10 a 20 UPF
	SEÇÃO VIII - DOS INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E PRODUTOS QUÍMICOS	Médio a Grave	10 a 20 UPF
	SEÇÃO IX – DOS MUROS E CERCAS	Leve	4 UPF
	SEÇÃO X – DA NUMERAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES	Leve	4 UPF
	SEÇÃO XI – DOS LETREIROS E PROPAGANDAS EM GERAL	Médio	10 UPF
	SEÇÃO XII – DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS	Médio a Grave	10 a 20 UPF
Cap. V	**SEÇÃO I** – DA PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	Médio a Grave	10 a 20 UPF
	SEÇÃO II – DA PROTEÇÃO DAS FORMAS DE VEGETAÇÃO	Médio a Grave	10 a 20 UPF
	SEÇÃO III - ANTENAS TRANSMISSORAS DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA	Médio a Grave	10 a 20 UPF
	SEÇÃO IV – DO LICENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS FONTES POLUIDORAS	Médio a Grave	10 a 20 UPF
	SEÇÃO V – DA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS VALAS, VALETAS, RIOS E CÓRREGOS	Médio a Grave	10 a 20 UPF
	SEÇÃO VI – DAS QUEIMADAS, CORTES DE ÁRVORES E PASTAGEM	Médio a Grave	10 a 20 UPF
	SEÇÃO VII – DA EXPLORAÇÃO MINERAL	Médio a Grave	10 a 20 UPF
	SEÇÃO VIII – DOS CEMITÉRIOS	Médio a Grave	10 a 20 UPF
Cap. VI	**SEÇÃO I** – DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	Leve a Médio	4 a 10 UPF
	SEÇÃO II – DO COMÉRCIO AMBULANTE	Leve a Médio	4 a 10 UPF
	SEÇÃO III – DAS FEIRAS LIVRES	Leve a Médio	4 a 10 UPF
	SEÇÃO IV – DOS FOOD TRUCKS	Leve a Médio	4 a 10 UPF
	SEÇÃO V – DO HORARIO DE FUNCIONAMENTO	Leve a Médio	4 a 10 UPF

Nota: As multas que possuem variação de valor (Leve a Médio/ Médio a Grave), serão classificadas e aplicadas de acordo com a gravidade da infração, conforme a situação específica determinada pelo agente fiscal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:71F912B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de serviços de borracharia em geral,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: METALÚRGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA
CNPJ Nº 33.810.934/0001-48

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	160,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	CONSERTO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM ARO 17,5	R$ 20,80	R$ 3.328,00
1	2	100,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	CONSERTO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM - ARO 22,5	R$ 20,80	R$ 2.080,00
1	3	120,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	CONSERTO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM - ARO 1000R20	R$ 18,20	R$ 2.184,00

1	4	120,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	CONSERTO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM - ARO 17,5X25	R$ 66,04	R$ 7.924,80
1	5	80,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	CONSERTO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM - ARO 18.4- 34	R$ 85,80	R$ 6.864,00
1	6	80,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	CONSERTO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM - ARO14.9- 24	R$ 57,20	R$ 4.576,00
1	7	160,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	CONSERTO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM - ARO14.00-24	R$ 65,00	R$ 10.400,00
1	8	60,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	CONSERTO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM - ARO10 X 16,5	R$ 23,40	R$ 1.404,00
1	9	60,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	CONSERTO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM - ARO 13	R$ 14,56	R$ 873,60
1	10	80,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	CONSERTO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM - ARO 14	R$ 14,56	R$ 1.164,80
1	11	60,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	CONSERTO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM - ARO 15	R$ 14,56	R$ 873,60
1	12	120,00	UNIDADES	CONSERTO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM - ARO 16	R$ 15,60	R$ 1.872,00
1	13	120,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	CONSERTO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM - ARO 19,5 X 24	R$ 65,00	R$ 7.800,00
1	14	100,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	CONSERTO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM - ARO 9 X 17,5	R$ 20,80	R$ 2.080,00
1	15	60,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	CONSERTO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM - ARO 23.1- 26	R$ 75,40	R$ 4.524,00
1	16	100,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	CONSERTO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM - ARO 12,5.80-18	R$ 26,00	R$ 2.600,00
1	17	20,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	CONSERTO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM - MOTO	R$ 14,56	R$ 291,20
1	18	5,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	CONSERTO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM - ARO CARRIOLA	R$ 9,36	R$ 46,80
1	19	60,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA RODÍZIO ARO 17,5	R$ 18,20	R$ 1.092,00
1	20	60,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA RODÍZIO ARO 22,5	R$ 18,20	R$ 1.092,00
1	21	60,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA RODÍZIO ARO 1000R20	R$ 18,20	R$ 1.092,00
1	22	60,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA RODÍZIO ARO 17,5 X 25	R$ 59,80	R$ 3.588,00
1	23	20,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA RODÍZIO ARO 18.4- 34	R$ 70,20	R$ 1.404,00
1	24	20,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA RODÍZIO ARO 14.9- 24	R$ 52,00	R$ 1.040,00
1	25	60,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA RODÍZIO ARO 14.00- 24	R$ 52,00	R$ 3.120,00
1	26	40,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA RODÍZIO ARO 10 X 16,5	R$ 26,00	R$ 1.040,00
1	27	60,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA RODÍZIO - ARO 13	R$ 15,60	R$ 936,00
1	28	60,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA RODÍZIO - ARO 14	R$ 15,60	R$ 936,00
1	29	60,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA RODÍZIO - ARO 15	R$ 15,60	R$ 936,00
1	30	60,00	Unidades	TROCA RODÍZIO - ARO 16	R$ 16,64	R$ 998,40
1	31	80,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA RODÍZIO - ARO19,5 X 24	R$ 57,20	R$ 4.576,00
1	32	40,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA RODÍZIO - ARO 9 X 17,5	R$ 59,80	R$ 2.392,00
1	33	15,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA RODÍZIO - ARO 23.1 - 26	R$ 65,00	R$ 975,00
1	34	80,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA RODÍZIO - ARO 12,5.80 - 18	R$ 23,40	R$ 1.872,00
1	35	20,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA RODÍZIO - ARO MOTO	R$ 13,00	R$ 260,00
1	36	5,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA RODÍZIO - ARO CARRIOLA	R$ 7,80	R$ 39,00
1	37	60,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA DE BICO - ARO 17,5	R$ 30,16	R$ 1.809,60
1	38	60,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA DE BICO - ARO 22,5	R$ 30,16	R$ 1.809,60
1	39	60,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA DE BICO - ARO 1000R20	R$ 30,16	R$ 1.809,60
1	40	60,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA DE BICO - ARO 17,5 X 25	R$ 88,40	R$ 5.304,00
1	41	60,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA DE BICO - ARO 18.4 - 34	R$ 101,40	R$ 6.084,00
1	42	60,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA DE BICO - ARO 14.9 - 24	R$ 66,56	R$ 3.993,60
1	43	90,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA DE BICO - ARO 14.00 - 24	R$ 80,60	R$ 7.254,00
1	44	40,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA DE BICO - ARO 10 X 16,5	R$ 33,80	R$ 1.352,00
1	45	40,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA DE BICO - ARO 13	R$ 14,56	R$ 582,40
1	46	40,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA DE BICO - ARO 14	R$ 14,56	R$ 582,40
1	47	40,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA DE BICO - ARO 15	R$ 14,56	R$ 582,40
1	48	90,00	UNIDADES	TROCA DE BICO - ARO 16	R$ 23,40	R$ 2.106,00
1	49	80,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA DE BICO - 19,5 X 24	R$ 78,00	R$ 6.240,00
1	50	60,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA DE BICO - 9 X 17,5	R$ 28,60	R$ 1.716,00
1	51	30,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA DE BICO - 23.1 - 26	R$ 88,40	R$ 2.652,00
1	52	60,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA DE BICO - 12,5.80 - 18	R$ 41,60	R$ 2.496,00
1	53	5,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA DE BICO - MOTO	R$ 15,60	R$ 78,00
1	54	5,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	TROCA DE BICO - ARO CARRIOLA	R$ 13,00	R$ 65,00
1	55	100,00	UNIDADES	MANCHÃO – PEQUENO **MARCA: VIPAL**	R$ 15.08	R$ 1.508,00
1	56	100,00	UNIDADES	MANCHÃO – MÉDIO **MARCA: VIPAL**	R$ 36,40	R$ 3.640,00
1	57	2.000,00	QUILÔME- TROS	TAXA DE DESLOCAMENTO POR KM PERCORRIDO	R$ 2,60	R$ 5.200,00
1	58	100,00	UNIDADES	MANCHÃO – GRANDE **MARCA: VIPAL**	R$ 56,16	R$ 5.616,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 150.755,80						

São Sebastião da Amoreira - PR, 14 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:067B79A6

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01-2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Sistema de Monitoramento por Câmeras (CFTV) para a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, incluindo o fornecimento de equipamentos, fornecimento de software de gerenciamento, instalação, treinamento de usuários e garantia**, conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: HABITUS DIGITAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA						
CNPJ Nº 41.010.343/0001-14						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDA-**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**VALOR**

		DE			UNITÁRIO	TOTAL
1	1	16,00	UNIDADE	CAMERAS FULLHD INTELBRAS BULLET 3230B **MARCA:** INTELBRAS BULLET 3230 **MODELO:** INTELBRAS BULLET 3230	R$ 250,90	R$ 4.014,40
1	2	16,00	Unidades	CAIXA VBOX COM VEDAÇÃO **MARCA:** INTELBRAS VBOX 1000 **MODELO:** INTELBRAS VBOX 1000	R$ 17,30	R$ 276,80
1	3	16,00	UNIDADE	GRADE DE PROTEÇÃO PARA CÂMERA DE SEGURANÇA 17x18x18cm **MARCA:** PROTECT M GRADE DE PROTEÇÃO + **MODELO:** PARA CÂMERA DE SEGURANÇA 17X18X18CM	R$ 36,40	R$ 7582,40
1	4	1,00	UNIDADE	DVR 16 CANAIS INTELBRAS FULLHD IMHDX 3116 + HD DE 4TB + MOUSE + EXTENSÃO USB **MARCA:** INTELBRAS – MHDX 3116-C+HD 4TB PURPLE **MODELO: MARCA:** INTELBRAS – MHDX 3116-C+HD 4TB PURPLE	R$ 2.160,26	R$ 2.160,26
1	5	1,00	Unidades	NOBREAK INTELBRAS 1200VA **MARCA:** INTELBRAS – TTIV 1200 VA **MODELO:** INTELBRAS – TTIV 1200 VA	R$ 903,20	R$ 903,20
1	6	1,00	Unidades	POWERBALUN 16 CANAIS FULLHD **MARCA:** POSITIVO – PST – VPB – 3016 + **MODELO:** POSITIVO POWER BALUN 16 CANAIS	R$ 1.222,80	R$ 1.222,80
1	7	5,00	Unidades	CAIXA DE CABO CAT5E 305M 100% COBRE **MARCA:** TELECAM – CAT5 **MODELO:** TELECAM – CAT5	R$ 718,10	R$ 3.590,50
1	8	1,00	UNIDADE	RACK DE PAREDE 10U PRETO COM 1 BANDEJA **MARCA:** MAXI ELETROM **MODELO:** MAXI ELETRON	R$ 811,60	R$ 811,60
1	9	16,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	Serviço de instalação e configuração de câmera INTELBRAS BULLET 3230B **MARCA:** PRÓPRIA **MODELO:** PRÓPRIO	R$ 195,10	R$ 3.121,60
1	10	1,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DVR 4, 8, 16 OU 32 CANAIS INTELBRAS MHDX E IMHDX **MARCA:** PRÓPRIA **MODELO:** PRÓPRIO	R$ 184,30	R$ 184,30
1	11	2,00	Unidades	**TELEVISÃO 32 POLEGADAS - SMART** TV LED 32 POLEGADAS. EQUIPADA COM OS PRINCIPAIS TIPOS DE CONEXÕES COMO HDMI E USB. COM FREQUÊNCIA: 50- 60HZ. VOLTAGEM: BIVOLT. RESOLUÇÃO: 1366X768. FORMATO DA TELA: 16. FREQUÊNCIA DA TELA: 60 HZ. COM CONVERSOR DIGITAL. INTEGRADO (DTV). CONEXÕES: 2X HDMI 1X USB 1X ENTRADA DE COMPONENTE (Y, PB, PR) 1X ENTRADA DE COMPOSTO (AV) 1X RF 1X ANYNET + (HDMI – CEC). GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES. **MARCA:** AOC COD. FAB. 32S5045 **MODELO:** AOC COD. FAB. 32S5045	R$ 940,00	R$ 1.881,80
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 18.749,66						

São Sebastião da Amoreira - PR, 15 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CF20D22D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO FINAL EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 75-2025

RESULTADO FINAL EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 75-2025

O Prefeito do Município de Sapopema Estado do Paraná e a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nomeada pela Portaria nº 002/2025 de 06 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estagio) e Lei Municipal nº 864/2013

Tornar Público o Resultado final dos inscritos para o cargo Nivel Médio conforme a seguir:

NIVEL MÉDIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	Kewin Vidal dos Santos	9,0
2	Kelly Allana carvalho silva	8,5
3	Gabriel Mayer G. Rodrigues	8,0
4	Sophie Costa G. Domingues	8,0
5	Myrele de Paula da Silva	8,0
6	Livia wiechaz Fernandes	7,5
7	Sthefany Gabriele L. de Oliveira	7,5
8	Melissa Crabios Neto	7,5
9	Victor Gabriel de Souza Kava	7,0
10	Jamily do Nascimento Flores	6,5
11	Fabio Mainardes Barbieri	6,5
12	Natalia Andrade Delfino	6,0
13	Keirrison Henrique D. da Silva	6,0
14	Graziela de Lima Gonçalves	5,5
15	Vitoria Parra Geraldo	5,0
16	Kayke Ferreira Vidal	4,5
17	Alisson Amon Vidal	4,5
18	Vitoria Santos G. Domingues	4,0
19	Flavio Alessandro P. Simão	2,5
20	Isabelli Santos da Silva	Ausente
21	Kauane de Oliveira	Ausente
22	Kauane Freitas de Souza	Ausente

Sapopema (PR), 15 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁTIMA RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:83B6403B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2024

Pregão Eletrônico nº 027/2024

1– Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames de ressonância magnética e aplicação de contraste para realização de ressonância magnética, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	1.248,03	74.881,80
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	1.097,80	65.868,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	698,60	41.916,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO SEM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	548,90	32.934,00
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA COM CONTRASTE:LOMBAR,SACRA,TORACICA E CERVICAL	Serviço		SERV	60,00	698,60	41.916,00
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA SEM CONTRASTE:LOMBAR,SACRA,TORACICA E CERVICAL	Serviço		SERV	60,00	548,90	32.934,00
1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS SUPERIORES COM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	698,60	41.916,00
1	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS SUPERIORES SEM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	548,90	32.934,00
1	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS INFERIORES COM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	698,60	41.916,00
1	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS INFERIORES SEM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	548,90	32.934,00
1	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVICA COM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	698,60	41.916,00
1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVICA SEM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	548,90	32.934,00
TOTAL								514.999,80

DETENTORA DA ATA: CENTRO DE IMAGEM DE CASTRO LTDA, com CNPJ sob n.º 24.012.574/0001-48
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 24 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**

DATA DA ASSINATURA: **12/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:ADD824C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AVENTAL PLUMBIFERO ODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREIOIDE Avental Plumbífero Odontológico com Protetor de Tireoide para paciente Infantil: Características Minimas: Avental de borracha Plumbífera fecho com velcro tipo babador. Acabamento: Polikroy (corino especial), jfitas de nylon e velcro. Adicional: Acompanha protetor de tireoide já costurado. Registro na ANVISA e MS. Fehamento no pescoço em Velcro. Equivalência em Pb: 0,25mm. - Tamanho: 60 x 50cm. - Material: Borracha Plumbífera. Cor zul Marinho. ABNT NBR IEC 61331-3:2004	NUCLEMAX CA 31736 ANVISA 81862850001	UNI	3,00	451,97	1.355,91
TOTAL							1.355,91

DETENTORA DA ATA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, com CNPJ sob n.º 19.611.064/0001-57
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0F60C781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2024

Pregão Presencial nº 070/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de refeições (tipo BUFFET e MARMITEX), para atendimento das necessidades dos servidores para o bairro Ouro Verde zona rural do Municipio de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Preparo e fornecimento de refeições, tipo Buffet, com, no mínimo, 08 variedades de pratos quentes, (contendo no mínimo 2 tipos de carne), 6 variedades de salada e 1 bebida (refrigerante, suco ou água – mín. 250 ml). Este item se refere exclusivamente a estabelecimentos da Zona Rural. Fornecendo na Zona Rural. AMPLA CONCORRENCIA.	UNI	2.200,00	33,20	73.040,00
2	1	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Preparo e fornecimento de refeições, tipo Buffet, com, no mínimo, 08 variedades de pratos quentes, (contendo no mínimo 2 tipos de carne), 6 variedades de salada e 1 bebida (refrigerante, suco ou água – mín. 250 ml). Este item se refere exclusivamente a estabelecimentos da Zona Rural. Fornecendo na Zona Rural.	UNI	650,00	33,20	21.580,00
3	1	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX TAMANHO N° 8, CONTENDO, NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, REFOGADO DE LEGUMES E/ OU OUTRAS GUARNIÇÕES; CARNE (BOVINA, FRANGO, PEIXE OU SUINA). Fornecendo na da Zona Rural.	UNI	400,00	20,25	8.100,00
TOTAL						102.720,00

DETENTORA DA ATA: ROSINEIDE VILARINO DE SOUZA, com CNPJ sob n.º 54.250.961/0001-83
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F8C70928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2024

Pregão Eletronico nº 022/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	LIXEIRA "Lixeira Redonda - Com Suporte e Pedal de Ferro (10 litros) é ideal para coleta seletiva, materiais infectantes, seu pedal evita o contato com as mãos e assim possíveis contaminações. Volume: 10L.	Viel	UNI	30,00	175,92	5.277,60
TOTAL							5.277,60

DETENTORA DA ATA: AR LIMP LTDA, com CNPJ sob n.º 31.314.488/0001-55
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D48510D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2024

Pregão Presencial nº 070/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de refeições (tipo BUFFET e MARMITEX), para atendimento das necessidades dos servidores da área urbana do Municipio de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, TAMANHO N° 8, CONTENDO, NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, REFOGADO DE LEGUMES E/ OU OUTRAS GUARNIÇÕES; CARNE (BOVINA, FRANGO, PEIXE OU SUINA) Fornecendo na área urbana.	UNI	3.050,00	21,00	64.050,00
5	1	REFEIÇOES TIPO BUFFET Preparo e fornecimento de refeições - Tipo Buffet: com no mínimo 10 variedades de pratos quentes (com no mínimo 03 tipos de carnes), 04 variedades de saladas, 03 opções de sobremesa e 01 bebida (refrigerante, suco ou água, mínimo de 250 ml). Fornecendo na área urbana.	UNID	900,00	34,00	30.600,00
TOTAL						94.650,00

DETENTORA DA ATA: PEDRO BERGMANN & CIA LTDA, com CNPJ sob n.º 37.877.103/0001-44
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:EDEF5088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2024

Pregão Eletrônico nº 057/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Tinta acrilica especial de acabamento fosco para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos de acabamento fosco de ambientes internos e externos. Indicada para áreas de lazer, escadas, varandas, quadras poliesportivas e outras superficies de concreto rústicos, liso ou ainda para repintura. Produto de fácil aplicação e secagem rápida, boa cobertura, aderência, bom alastramento, ótima resistência a intempéries e ao tráfego de pessoas e veículos. Composição em resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TINTA ACRÍLICA ESPECIAL DE ACABAMENTO FOSCO para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos de acabamento fosco de ambientes internos e externos, EM EMBALAGENS DE 18 LITROS, com rendimento de até 380 m². Indicada para áreas de lazer, escadas, varandas, quadras poliesportivas e outras superfícies de concreto rústicos, liso ou ainda para repintura. Produto de fácil aplicação e secagem rápida, boa cobertura, aderência, bom alastramento, ótima resistência a intempéries e ao tráfego de pessoas e veículos. Composição: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados cargas minerais inertes, glicóis, tenso ativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Cota exclusiva para MPE	suvinil	BD	50,00	300,00	15.000,00
2	1	TINTA ACRILICA ESPECIAL DE ACABAMENTO FOSCO para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos de acabamento fosco de ambientes internos e externos, EM EMBALAGENS DE 18 LITROS, com rendimento de até 380 m². Indicada para áreas de lazer, escadas, varandas, quadras poliesportivas e outras superfícies de concreto rústicos, liso ou ainda para repintura. Produto de fácil aplicação e secagem rápida, boa cobertura, aderência, bom alastramento, ótima resistência a intempéries e ao tráfego de pessoas e veículos. Composição: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas)	suvinil	BD	150,00	300,00	45.000,00
TOTAL							60.000,00

DETENTORA DA ATA: FERREIRA APOLONIO MATERIAIS LTDA, com CNPJ sob n.º 49.961.302/0001-15.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5ABF76D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 254/2024

Pregão Eletrônico nº 106/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de uniformes personalizados para os servidores municipais (camisetas, bonés, calças e macacão em brim com taxas refletivas), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Calça confeccionada em Brim pesado Calça confeccionada em Brim pesado, meio elástico e ziper, na cor azul marinho, com reforço na parte inferior das pernas, com dois bolsos traseiros com tampa e botão, serigrafado no bolso traseiro lado esquerdo, com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, com faixa refletiva logo abaixo dos joelhos (frente e costa), na cor amarela, largura de 25 mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	PROPRIA OPERACIONAL	UNI	528,00	57,00	30.096,00
							30.096,00

DETENTORA DA ATA: JKJ – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 57.467.136/0001-23.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CA19A6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2024

Pregão Presencial nº 105/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos para coffe break (salgados, tortas, sanduiches, bolos, sobremesas e bebidas), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BOLO SIMPLES COM COBERTURA deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, podendo ser solicitados os seguintes sabores: tipo toalha felpuda com cobertura e creme e coco, cenoura com cobertura de chocolate, Cuca com recheio de goiabada e com cobertura de farofa, chocolate com cobertura de brigadeiro. Os bolos poderão ser solicitados já fatiados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	KG	154,00	19,00	2.926,00
6	1	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, podendo ser solicitados os seguintes sabores: laranja, fubá, maçã, aipin, côco, leite, milho, limão, dentre outros. Os bolos poderão ser solicitados já fatiados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	KG	19,00	17,50	332,50
19	1	MINI CHURROS FRITO Massa de churros frita de até no máximo 5cm, recheado de doce de leite/ou acompanhando recheio, coberto com grãos finos de açúcar e canela. Poderá ser solicitado que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	CENTO	44,00	75,00	3.300,00
21	1	MINI PIZZA ASSADA Deverá ser solicitada nos sabores de Presunto e Queijo com tomate/Frango com catupiry ou cheedar/Calabresa com mussarela, todos os sabores deverão conter molho de tomate, catupiry /requeijão cremoso. Com no mínimo 06 cm de diâmetro. Deve ser entregue assada e em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	CENTO	68,00	73,90	5.025,20
26	1	REFRIGERANTE Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitidos 0,02g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros. QUALIDADE COMPATÍVEL OU SUPERIOR COM A MARCA FANTA, GUARÁNA ANTARCTICA. (Podendo ser escolhido na opção zero/sem adição de açúcares).	UNI	235,00	9,60	2.256,00
29	1	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto e queijo, palmito, salsicha, todos os sabores deverão conter catupiry/requeijão cremoso, pronto, descongelado assado. Pesando no mínimo 35 gramas, sendo 15 gramas de recheio e 20 gramas de massa. Deverão estar acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	CENTO	85,00	80,00	6.800,00
31	1	SALGADO FRITO recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto ou queijo, palmito, salsicha, podendo ser solicitado com catupiry ou requeijão cremoso. Entregar pronto, descongelado sendo frito, pesando mínimo 35 gramas, sendo 15 gramas de recheio e 20 gramas de massa. Deverão estar acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	CENTO	301,00	58,00	17.458,00
32	1	SALGADO TIPO PASTEL ASSADO sendo a massa composta por farinha de trigo, sal, água fria e óleo vegetal. Recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto ou queijo, palmito, todos os sabores deverão conter catupiry/requeijão cremoso, pronto, descongelado sendo assado. Pesando no mínimo 35 gramas, sendo 15 gramas de recheio e 20 gramas de massa. Deverão estar acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	CENTO	77,00	70,00	5.390,00
35	1	SANDUICHE Tipo Cachorro Quente com recheio de salsicha, maionese,batata palha, milho, molhos podendo ser ketchup e mostarda. Poderão ser solicitados que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis ou embalagens individuais para viagens.	UNI	180,00	5,40	972,00
36	1	SOBREMESA DE MOUSSE - MARACUJÁ, MORANGO, UVA OU LIMÃO. Sobremesa de Mousse: Deverá ser solicitado nos sabores de Maracujá, Morango, Uva ou Limão. Em embalagem com tampa, com no mínimo 100GR, refrigerados e acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	UNI	180,00	4,39	790,20

38	1	TORTA BANOFFE Torta Banoffe: Deverá ser composta por massa amanteigada de biscoito (suave, arenosa, feita com farinha e quantidades iguais de manteiga e açúcar); coberta de doce de leite (feito com leite condensado cozido); fatias de bananas e finalizada com chantilly. Poderá ser solicitado que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	KG	34,00	56,90	1.934,60
40	1	TORTA SALGADA ASSADO sendo a massa ser composta por Leite, farinha de trigo, ovo, fermento, óleo, sal, podendo ser solicitados os seguintes recheios: frango ou palmito, presunto e queijo ou carne, com catupiry ou requeijão cremoso, poderá ser solicitado que estejam acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	KG	45,00	41,00	1.845,00
TOTAL						49.029,50

DETENTORA DA ATA: 52.215.979 ALESSANDRA HENNIG, com CNPJ sob n.º 52.215.979/0001-19.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:899F488C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2024

Pregão Eletrônico nº 106/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de uniformes personalizados para os servidores municipais (camisetas, bonés, calças e macacão em brim com taxas refletivas), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Camiseta manga curta Camiseta manga curta, gola redonda, cor azul Royal, confeccionada em tecido em poliviscose, anti pillnig, com no mínimo 67% poliéster ,33% viscose, 160g/m2, serigrafado nas mangas com bandeira do município,em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	PRÓPRIA CAMISETA MANGA CURTA	UNI	638,00	23,90	15.248,20
2	1	Camiseta manga longa, Camiseta manga longa, gola redonda, cor azul Royal, confeccionada em tecido em poliviscose, anti pillnig, com no mínimo 67% poliéster, 33% viscose, 160g/m2, serigrafado nas mangas com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	PRÓPRIA CAMISETA MANGA LONGA	UNI	638,00	26,70	17.034,60
4	1	Boné em microfibra Boné em microfibra na cor azul marinho com forro e botão, aba redonda serigrafado na frente com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, atrás fecho com velcro, sendo o tamanho definido na hora da confecção.	PRÓPRIA BONÉ EM MICROFIBRA	UNI	240,00	11,79	2.829,60
5	1	MACACÃO EM BRIM, na cor azul marinho, serigrafado nas mangas com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG. com reforço na parte inferior das pernas, com dois bolsos traseiros com tampa e botão, serigrafado no bolso traseiro lado esquerdo, com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, com faixa refletiva logo abaixo dos joelhos (frente e costa), na cor amarela, largura de 25 mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G , GG.	PRÓPRIA MACACÃO EM BRIM	UNI	40,00	129,90	5.196,00
TOTAL							40.308,40

DETENTORA DA ATA: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA, com CNPJ sob n.º 16.804.051/0001-06.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2839EBDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90037/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90037/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

CONTRATADAS:

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Roçadeira com largura de corte mínima 1,50m, altura de corte (mm), 25 a 200, largura total (mm) 1750, comprimento (c/roda) (mm) 2.250, altura (mm) 1000, potência requerida 50 CV, peso da Máquina (kg) 360, DPT (rpm) 540, Rotação da Navalha 1031, número de facas 02.	MetalFreitas	RTE 180.	UN	1,00	8.900,00	8.900,00
1	3	Carreta Agrícola basculante com as seguintes especificações: 02 (dois) eixos, rodas com pneus novos de medida de 7,50xR16; sistema de comando hidráulico com pistão; capacidade de carda mínima de 06 (seis) toneladas; sistema de abertura lateral e traseira; a ser utilizada em trator agrícola de até 80CV.	MetalFreitas	MF Me 6t[a]	UN	1,00	21.800,00	21.800,00
TOTAL								**30.700,00**
METALMECANICA ARAUCARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Subsolador (pé de pato) com as seguintes características: 05 (cinco) hastes; fixação das garras com chapa e 04 (quatro) parafusos; pino de segurança para engate; a ser utilizada em trator agrícola de até 80CV.	METALMECÂNICA	ASH5/7/9	UN	1,00	5.250,00	5.250,00
TOTAL								**5.250,00**
PUMA MÁQUINAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Grade Niveladora 28x22 discos, com controle remoto nova, largura de trabalho de no mínimo 2400m, peso aproximado 670 kg, a ser utilizada em trator agrícola com potência mínima de 70CV;	TATU	GNL 28x22 (PA)	UN	1,00	28.140,00	28.140,00
TOTAL								**28.140,00**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 16 de janeiro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:72359607

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 124, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 124, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.400.800,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS MIL E OITOCENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.400.800,00 (um milhão, quatrocentos mil e oitocentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
13.392.0202.1010	CONSTR/REV/REF E MANUT UNID CULT TURISTICAS E HISTORICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
27.122.0204.2011	MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
DCV		
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	

1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.700,00
	SUBTOTAL	83.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES	
	ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.121.0001.3020	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2250	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2270	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	52.500,00
04.451.0303.1027	OBRAS E INFRAESTRUTURA DA CIDADE, BAIRROS E DISTRITOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
2185	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	27.000,00
	SUBTOTAL	199.500,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
04.122.0304.1034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	13.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
20.608.0404.1043	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.400,00
	SUBTOTAL	14.400,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	40.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.600,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6820	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.600,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.400,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
6310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6421	00953-EMENDA PARLAMENTAR PARA INCREMENTO TEMPORARIO PORTARIA 836/2022	8.700,00
6422	01092-FAF INCENTIVO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO DOS ATRIBUTOS DA ATENCAO PRIMARIA APS RESOL 1466/2023	51.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6200	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	800.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6581	01108-INCREMENTO PAP - emenda Deputado Sandro Alex/Flavio Arns	25.700,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6670	00304-ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO	2.900,00
	SUBTOTAL	980.400,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
7090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
7510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.243.0440.2084	ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8055	01060-APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMILIAS C GESTANTES/ CRIANÇAS - PRIMEIRA IDADE	12.900,00
	SUBTOTAL	17.200,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.1089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
9395	00501-Receitas de Alienações de Ativos	3.300,00
	SUBTOTAL	3.300,00
	TOTAL	**1.400.800,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000 Recursos	Ordinários (Livres)	36.500,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
00304	ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO	2.900,00
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	72.500,00
00953	EMENDA PARLAMENTAR PARA INCREMENTO TEMPORARIO PORTARIA836/2022	8.700,00
01060	APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMILIAS C GESTANTES/ CRIANÇAS - PRIMEIRA IDADE	12.900,00
01092	FAF INCENTIVO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO DOS ATRIBUTOS DA ATENCAO PRIMARIA APS RESOL 1466/2023	51.000,00
01108	INCREMENTO PAP - emenda Deputado Sandro Alex/Flavio Arns	25.700,00
TOTAL		**240.200,00**

III – Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.200,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
1350	00501-Receitas de Alienações de Ativos	3.300,00
	SUBTOTAL	65.500,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2940	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	27.000,00
04.122.0304.1035	PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	124.000,00
	SUBTOTAL	151.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.512.0405.1045	UNIDADES DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.900,00
	SUBTOTAL	11.900,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	44.200,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0330.2064	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	83.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

6580	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	800.000,00
	SUBTOTAL	927.200,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLE INTERNO	
04.122.0509.2098	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
9710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	**1.160.600,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal
DCV

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:C01BCFA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **BANCO BRADESCO SA, CNPJ 60.746.948/0001-12** com endereço na NUC CIDADE DE DEUS, 0 - CEP: 06029900 - BAIRRO: VILA YARA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 3/2022, objetivando a **Contratação de instituição financeira para proceder a prestação de serviço de recebimento de boletos de arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 21/04/2026 (vinte e um dias de abril de 2026).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato aditivado no valor de R$ 283.097,00 (Duzentos e oitenta e três mil e noventa e sete reais), sendo aplicado um percentual de 51% de desconto, sobre os itens da tabela abaixo:

Produto / Serviço		
Nome	Preço máximo	Descrição Complementar
GUICHÊ	2,09	Liquidação por boleto registrado
UNIDADE LORETICA	2,09	Liquidação por boleto registrado
COMPENSAÇÃO (OUTROS BANCOS)	2,09	Liquidação por boleto registrado
AUTOATENDIMENTO	2,09	Liquidação por boleto registrado
INTERNET BANKING / MOBILE PRÉ-PAGO	2,09	Liquidação por boleto registrado
CORRESPONDENTE	2,09	Liquidação por boleto registrado
STR/TED	2,09	Liquidação por boleto registrado
DADOS DO TÍTULO COM EMISSÃO DE AVISO PELOS CORREIOS - POR BOLETO	0,00	Alteração de dados
DADOS DO TÍTULO - SEM EMISSÃO DE AVISO - POR BOLETO	0,00	Alteração de dados
BOLETO LASER PADRÃO	0,00	Impressão
2º VIA DE BOLETO - POR BOLETO	1,88	Impressão
AVISO DE VENCIMENTO / AVISO DE PROTESTO - POR FOLHA	1,04	Impressão
EXTRATO MOVIMENTAÇÃO DE TÍTULOS	0,00	EXTRATO DISTRIBUIÇÃO DE CRÉDITO/DÉBITO - POR FOLHA Impressão
RELAÇÃO DE TÍTULOS EM CARTEIRA - POR FOLHA	0,00	Impressão
AVISOS	0,00	(DISPONIBILIZAÇÃO DE BOLETO / AVISO DE VENCIMENTO / AVISO DE PROTESTO) - POR BOLETO/AVISO Envio via e-mail ou SMS
BOLETO LASER PADRÃO / BOLETO PERSONALIZADO AVISO DE VENCIMENTO	1,74	POR BOLETO/AVISO Postagem (Correios)
EXTRATO MOVIMENTAÇÃO TÍTULO / EXTRATO DISTRIBUIÇÃO CRÉDITO/DÉBITO	1,39	AVISO DE PROTESTO - POR FOLHA Postagem (Correios)
AVISO DE PROTESTO DE TÍTULO / BOLETO VENCIDO E DISPONIBILIZAÇÃO DE	1,39	BOLETO - POR BOLETO/AVISO Postagem (Correios)
MANUTENÇÃO MENSAL POR PAGADOR (BANCO DE PAGADORES) - POR PAGADOR	0,00	Manutenção de boletos
BOLETO VENCIDO - POR PERÍODO DE 30 DIAS APÓS O VENCIMENTO	0,00	Manutenção de boletos
BAIXA POR DEVOLUÇÃO OU FRANCO PAGAMENTO - POR BOLETO	0,00	Manutenção de boletos
DISPONIBILIZAÇÃO ARQUIVO RETORNO ADICIONAL (DESTINOS DIFERENTES)	0,00	POR BOLETO
REINSTALAÇÃO DE APLICATIVOS (VAN) - POR OCORRÊNCIA	0,00	
CANCELAMENTO DE ARQUIVO REMESSA INCONSISTENTE - POR ARQUIVO	0,00	
REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO RETORNO ELETRÔNICO - POR BOLETO	0,00	
RETORNO ON-LINE - POR BOLETO	0,00	
RATEIO POR TÍTULO - POR BOLETO	0,00	
AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BOLETO VIA SMS - POR OCORRÊNCIA	0,00	

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 40/2022 de 24/02/2022.

Terra Rica-Pr, 08/04/2025.

MICHELLE DE LIMA SOARES
CPF: 281.357.998-02

GARDEZANI AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA
CPF: 217.512.518-10

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4AF478D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 285/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 38/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 38/2025 de 18/03/2025(dezoito dias de março de 2025) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita nas unidades basicas de saúde de Terra Rica..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ELO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	AMINOFILINA 100 MG Dosagem: 100mg. Apresentação: comprimidos. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267511)	HIPOLABOR	CPR	UNID	10.000,00	0,05	500,00
19	1	CEFALEXINA 500mg Dosagem: 500mg. Apresentação: cápsula. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267625)	TEUTO	CPS	UNID	20.000,00	0,26	5.200,00
20	1	CEFALEXINA 50mg/ml 100ml Dosagem: 50MG/ML (15MG/5ML). Apresentação: solução oral em frasco 120ml. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0331555)	TEUTO	FR	FR	1.000,00	8,01	8.010,00
30	1	ESCOPOLAMINA 10mg Dosagem: 10mg. Apresentação: comprimidos. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267509)	BELFAR	CPR	UNID	30.000,00	0,45	13.500,00
31	1	FENOTEROL 0,5% 20ml Dosagem: 5 Mg/Ml/0,5%. Apresentação: gotas/frasco 20ml. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267256)	PRATI	FR	FR	2.000,00	6,50	13.000,00
32	1	FLUOXETINA 20mg Dosagem: 20mg. Apresentação: comprimidos. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0273009)	HIPOLABOR	CPR	UNID	30.000,00	0,06	1.800,00
34	1	GLIMEPIRIDA 4mg Dosagem: 4mg. Apresentação: comprimidos. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0273121)	GEOLAB	CPR	UNID	30.000,00	0,18	5.400,00
35	1	IBUPROFENO 600mg Dosagem: 600mg. Apresentação: comprimidos. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267676)	PRATI	CPR	UNID	10.000,00	0,13	1.300,00
37	1	METOPROLOL 50mg Dosagem: 50mg. Apresentação: comprimidos. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0276657)	HYPERMARCA	CPR	UNID	20.000,00	0,35	7.000,00
40	1	NISTATINA 25.000 UI/1gr 60g Dosagem: 25.000 UI/1gr. Apresentação: creme vaginal/bisnaga 60g. Com 14 aplicadores. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0266788)	PRATI	BN	BISN	3.000,00	6,85	20.550,00
41	1	OMEPRAZOL 20mg Dosagem: 20mg. Apresentação: cápsulas. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0274186)	GLOBO	CPS	UNID	50.000,00	0,06	3.000,00
46	1	LEVODOPA 100mg + BENSERAZIDA 25mg Dosagem: LEVODOPA 100mg associada à BENSERAZIDA 25mg. Apresentação: cápsulas. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0270127)	ACHE	UND	UNID	2.000,00	1,32	2.640,00
47	1	PROMETAZINA 25mg Dosagem: 25mg. Apresentação: comprimidos. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267768)	HIPOLABOR	CPR	UNID	10.000,00	0,13	1.300,00
50	1	PREDNISONA 20mg Dosagem: 20mg. Apresentação: comprimidos. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267743)	HIPOLABOR	CPR	UNID	20.000,00	0,16	3.200,00
51	1	CARBONATO DE LÍTIO 300mg Dosagem: 300mg. Apresentação: comprimidos. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267621)	HIPOLABOR	UND	UNID	10.000,00	0,19	1.900,00
52	1	IMIPRAMINA 25mg Dosagem: 25mg. Apresentação: comprimidos. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267292)	CRISTALIA	CPR	UNID	10.000,00	0,45	4.500,00
TOTAL								92.800,00
ID FARMA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ALOPURINOL 300 MG Dosagem: 300mg. Apresentação: comprimidos. Registro na	PRATI	PRATI	UNID	15.000,00	0,23	3.450,00

		Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267509)						
13	1	BROMOPRIDA 4mg/ml 20ml Dosagem: 4mg/ml . Apresentação: líquido (gotas) em frasco frasco de 20ml. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0269956)	PRATI	PRATI	FR	5.000,00	2,19	10.950,00
21	1	CIPROFLOXACINO 500mg Dosagem: 500mg. Apresentação: comprimidos. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267632)	PRATI	PRATI	UNID	3.000,00	0,20	600,00
23	1	DEXAMETASONA 1mg/g 10G Dosagem: 1mg/g. Apresentação: creme de uso tópico em bisnaga de 10G. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267643)	PRATI	PRATI	BISN	1.000,00	1,61	1.610,00
TOTAL								16.610,00
JT MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	DICLOFENACO SÓDICO 50mg Dosagem: 50mg. Apresentação: comprimidos. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0270992)	BELFAR	CPR	UNID	30.000,00	0,05	1.500,00
45	1	PREDNISOLONA 3mg/ml 60ml Dosagem: 3mg/ml . Apresentação: xarope/frasco 60ml. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0268150)	HIPOLABOR	FRS	FR	1.000,00	4,30	4.300,00
48	1	SALBUTAMOL SPRAY 100mcg Dosagem: 100mcg/dose aerossol . Apresentação: kit com 200 doses. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0294887)	TEUTO	UN	FR	300,00	12,30	3.690,00
TOTAL								9.490,00
LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG Dosagem: 25mg. Apresentação: comprimidos. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267512)	EMS	EMS	UNID	30.000,00	0,04	1.200,00
10	1	ATENOLOL 50mg Dosagem: 50mg. Apresentação: comprimidos. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267517)	EMS	EMS	UNID	15.000,00	0,05	750,00
15	1	CARVEDILOL 3,125mg Dosagem: 3,125mg. Unidade de medida: comprimido. Apresentação: comprimidos em blister/caixa com 30 unidades (pedido será realizado em quantidade divisível por 30). Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267566)	EMS	EMS	UNID	20.000,00	0,08	1.600,00
16	1	CARVEDILOL 6,25mg Dosagem: 6,5mg. Unidade de medida: comprimido. Apresentação: comprimidos em blister/caixa com 30 unidades (pedido será realizado em quantidade divisível por 30). Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267565)	EMS	EMS	UNID	20.000,00	0,08	1.600,00
17	1	CARVEDILOL 12,5MG Dosagem: 12,5mg. Unidade de medida: comprimido. Apresentação: comprimidos em blister/caixa com 30 unidades (pedido será realizado em quantidade divisível por 30). Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267564)	EMS	EMS	UNID	20.000,00	0,08	1.600,00
18	1	CARVEDILOL 25mg Dosagem: 25mg. Unidade de medida: comprimido. Apresentação: comprimidos em blister/caixa com 30 unidades (pedido será realizado em quantidade divisível por 30). Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267567)	EMS	EMS	UNID	20.000,00	0,12	2.400,00
28	1	DOXAZOSINA 2mg Dosagem: 2mg. Apresentação: comprimidos. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267509)	EMS	EMS	UNID	20.000,00	0,07	1.400,00
36	1	METILDOPA 500mg Dosagem: 500mg. Apresentação: comprimidos. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267688)	EMS	EMS	UNID	30.000,00	0,79	23.700,00
49	1	SIMETICONA 75mg/ml 10ml Dosagem: 75mg/ml. Apresentação: gotas/frasco 10ml. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0412965))	EMS	EMS	FR	3.000,00	1,39	4.170,00
TOTAL								38.420,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG Ácido Acetilsalcílico. Dosagem: 100mg. Apresentação: comprimidos. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267502)	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	UNID	50.000,00	0,03	1.500,00
39	1	NIFEDIPINA 20mg Dosagem: 20mg. Apresentação: comprimidos. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267729)	NEOQUIMICA/BRAINFARMA	NEOQUIMICA/BRAINFARMA	UNID	50.000,00	0,09	4.500,00
TOTAL								6.000,00
NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	CLONAZEPAN 2,5mg/ml Apresentação	HIPOLABOR	NÃO INFORMADO	FR	500,00	2,11	1.055,00
24	1	DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/ml 100ml Dosagem: 0,4mg/ml. Apresentação: xarope em frasco 100ml. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267646)	NATULAB	NÃO INFORMADO	FR	1.000,00	1,87	1.870,00
29	1	DIAZEPAN 5mg Dosagem: 5mg. Apresentação: comprimidos. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267509)	SANTISA	NÃO INFORMADO	UNID	15.000,00	0,05	750,00
TOTAL								3.675,00
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - MATRIZ								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	AMIODARONA 200mg Dosagem: 200mg. Apresentação: comprimidos. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267510)	AMIODARONA 200MG C/500 CPR (G)	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	UNID	15.000,00	0,37	5.550,00
11	1	AZITROMICINA 40mg/ml di-hidratada pó susp (600mg) Dosagem: 40MG/ML.(600mg) Apresentação: pó para suspensão oral, frasco com 15ml. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0314517)	AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO 15ML C/50FR (AZITROPHAR)	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	FR	1.000,00	6,89	6.890,00
12	1	AZITROMICINA 500mg Dosagem: 500mg. Unidade de medida: comprimido. Apresentação: blister com 5 comprimidos (pedido será realizado em número inteiro divisível por 5. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267140)	AZITROMICINA 500 MG C/ 500 CPR (AZITROPHAR)	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	UNID	10.000,00	0,82	8.200,00
26	1	DIPIRONA 500mg Dosagem: 500mg. Apresentação: comprimidos. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0267509)	DIPIRONA 500MG C/200 CPR (G)	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	UNID	130.000,00	0,12	15.600,00
27	1	DIPIRONA 500mg/ml 10ml Dosagem: 500mg/ml. Apresentação: gotas/frasco 10ml. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0271660)	DIPIRONA 500MG/ML DE 10ML C /100 FR (G)	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA	FR	12.000,00	1,20	14.400,00

38	1	NEOMICINA 5mg/g + BACITRACINA 250 UI/g 10g Dosagem: NEOMICINA 5mg/g + BACITRACINA 250 UI/g). Apresentação: pomada/bisnaga 10g. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0271660)	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10GR C/50 TB (G)	BELFAR IND FARM - BELFAR MATOZINHOS LTDA	BISN	20.000,00	2,12	42.400,00
TOTAL								93.040,00
RCC DISTR. DE MEDICAMENTO E CORRELATOS-EIREL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
42	1	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI Dosagem: 1.200.000UI. Apresentação: frasco/ampola injetável. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0270612)	EUROFARMA	BENZILPENICILINA	FR	1.000,00	5,97	5.970,00
TOTAL								5.970,00
SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	1	GLIMEPIRIDA 2mg Dosagem: 2mg. Apresentação: comprimidos. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0273119)	CIMED	REGISTRO NA 1438101460102	UNID	50.000,00	0,08	4.000,00
43	1	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B Composição: B1, B2, B3, B4, B5, B6, B12. Apresentação: drágea. Registro na Anvisa. O produto deve ser entregue com, no mínimo, 75% do prazo de validade previsto pelo fabricante. (BR0368499)	SOOLIS	REGISTRO NA RDC 240/2018	UNID	40.000,00	0,05	2.000,00
TOTAL								6.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias de abril de 2025. (15/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:13C2FD5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N° 09/2025

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais de 2025 da lei Municipal 16-2024 – LDO 2025, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2025 Crédito Adicional Especial mediante Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais da lei n° 16/2024 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 12.027.597,46** (doze milhões, vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
555	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1085	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.200,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1536	00000-Recursos Ordinários (Livres)	270.453,88
1538	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	122.328,85
1537	00963-CONVENIO ESTADUAL N° 909/2024 SECID	678.000,00
1535	00964-CONVENIO ESTADUAL N° 901/2024 SECID	5.138.623,67
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.031.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2285	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	616.800,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4275	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5175	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.400,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5875	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.800,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6145	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6345	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.1130	PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS SOCIAIS - ITAIPU BINACIONAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6756	00000-Recursos Ordinários (Livres)	428.000,00
6755	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	4.194.991,06
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.0201.2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6885	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.400,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
13.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.2702.2105	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
7015	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
	TOTAL	**12.027.597,46**

Art. 4º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º Do excesso de arrecadação do exercício vigente de fonte vinculada no valor de **R$ 5.816.623,67** (cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Fonte-Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.97.00.00.00.00	00964-CONVENIO ESTADUAL N° 901/2024 SECID	5.138.623,67
1.3.2.1.01.0.1.96.00.00.00.00	00963-CONVENIO ESTADUAL N° 909/2024 SECID	678.000,00
	TOTAL	**5.816.623,67**

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 6.210.973,79** (seis milhões, duzentos e dez mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	976.853,88
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	616.800,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	122.328,85
01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	4.194.991,06
	TOTAL	**6.210.973,79**

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:DE2D5A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	Exercício 2024	
Período: Janeiro à Dezembro		
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa		
Fundacional - FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	7.407.008,14	5.800.030,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	90.244,66	59.472,68
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.981.521,54	4.523.241,49
Remuneração das Disponibilidades	92.827,61	1.169.084,34
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	34.942,23	48.231,71
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	2.207.472,10	0,00
DESEMBOLSOS	9.320.668,30	14.852.435,81
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	5.650.821,32	6.653.310,27
Educação	5.650.821,32	6.653.310,27
TRANSFERÊNCIAS	1.259.928,50	5.792.260,96
Intragovernamentais	1.259.928,50	5.792.260,96
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	2.409.918,48	2.406.864,58
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**-1.913.660,16**	**-9.052.405,59**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	19.159,99
Aquisição de Ativos Não Circulante	0,00	19.159,99
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**0,00**	**-19.159,99**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-1.913.660,16**	**-9.071.565,58**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**2.185.091,60**	**11.256.657,18**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**271.431,44**	**2.185.091,60**
Notas:		
A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), correspondente ao exercício financeiro de 2024, foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.		
A informação dos fluxos de caixa permitem aos usuários avaliar como a entidade obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados, classificando em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.		
A anulação de despesa extra incorpora outros ingressos operacionais, como outros desembolsos operacionais.		
Demonstrativo corrigido pelo chamado BTHSC-164394.		

UNIÃO DA VITÓRIA, 14/04/2025

LUCIO KURTEN DOS PASSOS
Reitor

JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO
Contador CRC PR-067191/O-0

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:218F4BFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RELATORIO DE GESTAO DA CRIANCA E DA ADOLESCENCIA_BIMESTRE 1_2025 REPUBLICACAO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO									Exercício de 2025	
									Período de: Janeiro a Fevereiro	
MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - Consolidado										
1º BIMESTRE/2025										
Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	260.000,00	260.000,00	31.538,37	31.538,37	31.538,37	31.538,37	31.538,37	31.538,37	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.000,00	47.000,00	6.307,65	6.307,65	6.307,65	6.307,65	6.307,65	6.307,65	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	133.000,00	133.000,00	253,69	253,69	158,82	158,82	158,82	158,82	94,87	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**585.000,00**	**585.000,00**	**38.099,71**	**38.099,71**	**38.004,84**	**38.004,84**	**38.004,84**	**38.004,84**	**94,87**	**0,00**

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:5C43CB05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE_BIMESTRE 01 2025 REPUBLICACAO

CONSOLIDADO			Exercício de 2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.555.000,00**	**4.555.000,00**	**988.921,92**	**21,71**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.300.000,00	1.300.000,00	40.848,52	3,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	480.000,00	480.000,00	52.150,68	10,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.220.000,00	1.220.000,00	319.459,42	26,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.555.000,00	1.555.000,00	576.463,30	37,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**52.200.000,00**	**52.200.000,00**	**13.640.959,20**	**26,13**
Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	6.137.137,45	24,55
Cota-Parte ITR	225.000,00	225.000,00	14.870,69	6,61
Cota-Parte IPVA	1.687.500,00	1.687.500,00	1.611.615,07	95,50
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	5.800.484,70	23,20
Cota-Parte IPI-Exportação	287.500,00	287.500,00	76.851,29	26,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**56.755.000,00**	**56.755.000,00**	**14.629.881,12**	**25,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.396.000,00	1.396.000,00	11.999,92	0,86	1.545,12	0,11	1.545,12	0,11
Despesas Correntes	1.362.000,00	1.362.000,00	9.204,72	0,68	1.545,12	0,11	1.545,12	0,11
Despesas de Capital	34.000,00	34.000,00	2.795,20	8,22	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.741.000,00	6.811.000,00	1.326.581,33	19,48	949.990,00	13,95	937.073,17	13,76
Despesas Correntes	6.268.000,00	6.338.000,00	1.326.022,33	20,92	949.431,00	14,98	936.514,17	14,78
Despesas de Capital	473.000,00	473.000,00	559,00	0,12	559,00	0,12	559,00	0,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	625.000,00	625.000,00	50.062,69	8,01	20.233,72	3,24	20.233,72	3,24
Despesas Correntes	625.000,00	625.000,00	50.062,69	8,01	20.233,72	3,24	20.233,72	3,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	50.000,00	1.121,71	2,24	621,71	1,24	219,08	0,44
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	1.121,71	2,24	621,71	1,24	219,08	0,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.030.000,00	6.030.000,00	822.851,51	13,65	782.324,12	12,97	758.401,81	12,58
Despesas Correntes	5.695.000,00	5.695.000,00	821.081,52	14,42	782.324,12	13,74	758.401,81	13,32
Despesas de Capital	335.000,00	335.000,00	1.769,99	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.886.000,00**	**14.956.000,00**	**2.212.617,16**	**14,79**	**1.754.714,67**	**11,73**	**1.717.472,90**	**11,48**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.212.617,16	1.754.714,67	1.717.472,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.212.617,16**	**1.754.714,67**	**1.717.472,90**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.194.482,17
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**18.134,99**	**-439.767,50**	**-477.009,27**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-439.767,50		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**15,12**	**11,99**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	2.194.482,17	2.212.617,16	18.134,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.134,99
Empenhos do exercício anterior 2024	10.729.804,48	14.323.707,98	3.593.903,50	379.641,18	0,00	0,00	0,00	379.641,18	0,00	3.593.903,50
Empenhos de 2023	8.874.420,66	13.159.634,50	4.285.213,84	390.279,44	0,00	0,00	318.565,11	30.409,75	41.304,58	4.243.909,26
Empenhos de 2022	8.264.564,12	12.824.719,01	4.560.154,89	25.715,37	0,00	0,00	5.466,89	10.682,00	9.566,48	4.550.588,41
Empenhos de 2021 e anteriores	7.022.073,24	10.377.259,96	3.355.186,72	16.014,99	0,00	0,00	220,00	9.300,08	6.494,91	3.348.691,81
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.916.000,00	4.916.000,00	452.930,90	9,21
Proveniente da União	4.306.350,00	4.306.350,00	446.930,90	10,38
Proveniente dos Estados	609.650,00	609.650,00	6.000,00	0,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	79.000.000,00	79.000.000,00	19.801.410,40	25,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**83.916.000,00**	**83.916.000,00**	**20.254.341,30**	**24,14**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.924.000,00	3.444.000,00	1.167.012,49	33,89	956.487,42	27,77	925.986,99	26,89
Despesas Correntes	2.869.000,00	3.389.000,00	1.165.986,93	34,41	955.716,42	28,20	925.215,99	27,30
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	1.025,56	1,86	771,00	1,40	771,00	1,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.839.000,00	1.888.870,23	210.755,97	11,16	192.861,04	10,21	192.861,04	10,21
Despesas Correntes	1.639.000,00	1.688.870,23	210.755,97	12,48	192.861,04	11,42	192.861,04	11,42
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	120.000,00	2.534,10	2,11	2.534,10	2,11	2.534,10	2,11
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	2.534,10	2,30	2.534,10	2,30	2.534,10	2,30
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.000,00	35.000,00	502,74	1,44	502,74	1,44	214,90	0,61
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	502,74	2,01	502,74	2,01	214,90	0,86
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	274.000,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	274.000,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.244.000,00**	**5.813.870,23**	**1.380.805,30**	**23,75**	**1.152.385,30**	**19,82**	**1.121.597,03**	**19,29**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.320.000,00	4.840.000,00	1.179.012,41	24,36	958.032,54	19,79	927.532,11	19,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.580.000,00	8.699.870,23	1.537.337,30	17,67	1.142.851,04	13,14	1.129.934,21	12,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	745.000,00	745.000,00	52.596,79	7,06	22.767,82	3,06	22.767,82	3,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	85.000,00	85.000,00	1.624,45	1,91	1.124,45	1,32	433,98	0,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.304.000,00	6.304.000,00	822.851,51	13,05	782.324,12	12,41	758.401,81	12,03
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.130.000,00**	**20.769.870,23**	**3.593.422,46**	**17,30**	**2.907.099,97**	**14,00**	**2.839.069,93**	**13,67**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 14/04/2025, às 13:13:31.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra n

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

BITURUNA, 14/04/2025

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:F016B3B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO_BIMESTRE 01 2025 REPUBLICACAO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	79.000.000,00	97.053.915,69	16.704.929,77	16.704.929,77	100,00	80.348.985,92	12.680.423,35	12.680.423,35	100,00	84.373.492,34
LEGISLATIVA	3.115.000,00	3.115.000,00	382.233,49	382.233,49	2,29	2.732.766,51	382.233,49	382.233,49	3,01	2.732.766,51
AÇÃO LEGISLATIVA	3.115.000,00	3.115.000,00	382.233,49	382.233,49	2,29	2.732.766,51	382.233,49	382.233,49	3,01	2.732.766,51
ADMINISTRAÇÃO	7.485.000,00	16.912.675,54	2.237.272,90	2.237.272,90	13,39	14.675.402,64	1.781.875,90	1.781.875,90	14,05	15.130.799,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.425.000,00	16.852.675,54	2.237.272,90	2.237.272,90	13,39	14.615.402,64	1.781.875,90	1.781.875,90	14,05	15.070.799,64
CONTROLE INTERNO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.080.000,00	4.259.008,12	587.472,59	587.472,59	3,52	3.671.535,53	418.377,54	418.377,54	3,30	3.840.630,58
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	585.000,00	585.000,00	38.099,71	38.099,71	0,23	546.900,29	38.004,84	38.004,84	0,30	546.995,16
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.430.000,00	3.609.008,12	549.372,88	549.372,88	3,29	3.059.635,24	380.372,70	380.372,70	3,00	3.228.635,42
DEMAIS SUBFUNÇÕES	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	650.000,00	650.000,00	186.472,64	186.472,64	1,12	463.527,36	186.472,64	186.472,64	1,47	463.527,36
PREVIDÊNCIA BÁSICA	650.000,00	650.000,00	186.472,64	186.472,64	1,12	463.527,36	186.472,64	186.472,64	1,47	463.527,36
SAÚDE	20.130.000,00	20.769.870,23	4.012.238,88	4.012.238,88	24,02	16.757.631,35	3.323.176,39	3.323.176,39	26,21	17.446.693,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.304.000,00	6.304.000,00	1.239.507,93	1.239.507,93	7,42	5.064.492,07	1.198.400,54	1.198.400,54	9,45	5.105.599,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	44.000,00	44.000,00	2.160,00	2.160,00	0,01	41.840,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.580.000,00	8.699.870,23	1.537.337,30	1.537.337,30	9,20	7.162.532,93	1.142.851,04	1.142.851,04	9,01	7.557.019,19
ATENÇÃO BÁSICA	4.320.000,00	4.840.000,00	1.179.012,41	1.179.012,41	7,06	3.660.987,59	958.032,54	958.032,54	7,56	3.881.967,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	745.000,00	745.000,00	52.596,79	52.596,79	0,31	692.403,21	22.767,82	22.767,82	0,18	722.232,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	85.000,00	85.000,00	1.624,45	1.624,45	0,01	83.375,55	1.124,45	1.124,45	0,01	83.875,55
EDUCAÇÃO	25.431.750,00	26.824.941,27	4.277.298,90	4.277.298,90	25,61	22.547.642,37	3.017.577,28	3.017.577,28	23,80	23.807.363,99
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	24.000,00	24.000,00	2.430,00	2.430,00	0,01	21.570,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	34.000,00	34.000,00	5.952,00	5.952,00	0,04	28.048,00	1.500,00	1.500,00	0,01	32.500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.940.000,00	2.968.203,39	104.827,16	104.827,16	0,63	2.863.376,23	36.071,99	36.071,99	0,28	2.932.131,40
ENSINO FUNDAMENTAL	22.333.750,00	23.698.737,88	4.164.089,74	4.164.089,74	24,93	19.534.648,14	2.980.005,29	2.980.005,29	23,50	20.718.732,59
ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CULTURA	213.250,00	213.250,00	14.400,00	14.400,00	0,09	198.850,00	7.200,00	7.200,00	0,06	206.050,00
DIFUSÃO CULTURAL	213.250,00	213.250,00	14.400,00	14.400,00	0,09	198.850,00	7.200,00	7.200,00	0,06	206.050,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	5.647.000,00	11.505.739,99	2.048.572,23	2.048.572,23	12,26	9.457.167,76	1.194.245,58	1.194.245,58	9,42	10.311.494,41
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.667.000,00	8.013.739,99	780.052,83	780.052,83	4,67	7.233.687,16	499.630,89	499.630,89	3,94	7.514.109,10
SERVIÇOS URBANOS	2.980.000,00	3.492.000,00	1.268.519,40	1.268.519,40	7,59	2.223.480,60	694.614,69	694.614,69	5,48	2.797.385,31
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AGRICULTURA	2.400.000,00	2.805.430,54	934.768,02	934.768,02	5,60	1.870.662,52	762.856,94	762.856,94	6,02	2.042.573,60
EXTENSÃO RURAL	2.400.000,00	2.805.430,54	934.768,02	934.768,02	5,60	1.870.662,52	762.856,94	762.856,94	6,02	2.042.573,60
INDÚSTRIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00

PROMOÇÃO INDUSTRIAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	455.000,00	455.000,00	27.029,33	27.029,33	0,16	427.970,67	27.029,33	27.029,33	0,21	427.970,67
TURISMO	455.000,00	455.000,00	27.029,33	27.029,33	0,16	427.970,67	27.029,33	27.029,33	0,21	427.970,67
ENERGIA	1.433.000,00	1.433.000,00	111.026,32	111.026,32	0,66	1.321.973,68	93.147,64	93.147,64	0,73	1.339.852,36
ENERGIA ELÉTRICA	1.433.000,00	1.433.000,00	111.026,32	111.026,32	0,66	1.321.973,68	93.147,64	93.147,64	0,73	1.339.852,36
TRANSPORTE	4.845.000,00	4.845.000,00	1.054.446,66	1.054.446,66	6,31	3.790.553,34	734.924,33	734.924,33	5,80	4.110.075,67
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.845.000,00	4.845.000,00	1.054.446,66	1.054.446,66	6,31	3.790.553,34	734.924,33	734.924,33	5,80	4.110.075,67
DESPORTO E LAZER	1.300.000,00	1.300.000,00	180.162,27	180.162,27	1,08	1.119.837,73	99.770,75	99.770,75	0,79	1.200.229,25
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.300.000,00	1.300.000,00	180.162,27	180.162,27	1,08	1.119.837,73	99.770,75	99.770,75	0,79	1.200.229,25
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	1.150.000,00	651.535,54	651.535,54	3,90	498.464,46	651.535,54	651.535,54	5,14	498.464,46
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.000.000,00	1.150.000,00	651.535,54	651.535,54	3,90	498.464,46	651.535,54	651.535,54	5,14	498.464,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**79.000.000,00**	**97.053.915,69**	**16.704.929,77**	**16.704.929,77**	**100,00**	**80.348.985,92**	**12.680.423,35**	**12.680.423,35**	**100,00**	**84.373.492,34**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 14/04/2025, às 11:07:14.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:86528C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 002/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 002/2025

*O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede administrativa sito à Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, CEP: 85470-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado ALTO ALEGRE III Está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da Transcrição nº 27.735, matrículas nº 8.715, nº 6.919, nº 2.849, nº 2.355, nº 2.975, nº 4.350, nº 4.323, nº 11.868, nº 11.069, nº 5.408, nº 2.044, nº 2.938, nº 4.312, nº 2.473, nº 2.442, nº 4.311, nº 2.737, nº 4.278, nº 2.128, nº 12.650, nº 1.010, nº 11.388, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Alto Alegre III, neste município, é pertencente à Transcrição nº 27.735, de propriedade de Paulino Joaquim Slomp, matrícula nº 8.715, de propriedade de Olivina Silveira Maciel, matrícula nº 6.919, de propriedade de Ercilia da Luz Xavier, matrícula nº 2.849, de propriedade de Jorge Do Prado, matrícula nº 2.355, de propriedade de Adilson Bulin E Vanda De Oliveira Bulin, matrícula nº 2.975, de propriedade de Joao Maria De Freitas e Marli Aparecida Da Luz Freitas, matrícula nº 4.350, de propriedade de Jose Ferreira e Maria Aparecida de Andrade Ferreira, matrícula nº 4.323, de propriedade de Pedro Casemiro Bernalde/Salete Caetano Rodrigues Bernalde, matrícula nº 11.868, de propriedade de Marcio Antonio Rosinski e Leni Vasconcelo Rosinski, matrícula nº 11.069, de propriedade de Rosinilda Rodrigues Cabral, matrícula nº 5.408, de propriedade de Valdomiro Oliveira Doalto, matrícula nº 2.044, de propriedade de Daiany Rocha, matrícula nº 2.938, de propriedade de Maria Buava De Jesus, matrícula nº 4.312, de propriedade de Maria Wendt, matrícula nº 2.473, de propriedade de Maria Wendt, matrícula nº 2.442, de propriedade de Gerselino dos Santos, matrícula nº 4.311, de propriedade de Mateus Miranda da Rocha, matrícula nº 2.737, de propriedade de Adriano Boava De Jesus/Ironilda da Silva De Jesus, matrícula nº 4.278, de propriedade de Joao Maria Soares da Silva, matrícula nº 2.128, de propriedade de Angelino Zanardi, matrícula nº 12.650, de propriedade de Salete Caetano Rodrigues Bernalde/Pedro Casemiro Bernalde, matrícula nº 1.010, de propriedade de Desiterio Adao Ninaus/Gerta Helga Ninaus, matrícula nº 11.388, de propriedade de Andreia de Fatima Soares, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 44.546,11 m², distribuída em 97 lotes, sendo 63 lotes aderentes, 16 lotes matrícula futura transferência, 18 lotes de proprietários já regulares e 04 ruas, com uma população aproximada de 392 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Angelina Cavichon Dos Santos (Parte 01 E Parte 02), Rua Marta Wendtt e Rua Valentim Bernardo Thisen, as quais passarão ao Domínio Público Municipal, bem como Rua Félis Kovaleski, Avenida Adolfo Chagas e Rua Carteiro Aroldo Alves Pereira, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área dos lotes aderentes	24.651,21 m²
Área de lotes futura transferência	6.323,18 m²
Área de lotes proprietário já regulares	6.625,04 m²
Área de ruas a regularizar	6.946,68 m²
Área total da REURB	44.546,11 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
Transcrição nº 27.735, de propriedade de Paulino Joaquim Slomp;
Matrícula nº 8.715, de propriedade de Olivina Silveira Maciel;
Matrícula nº 6.919, de propriedade de Ercilia Da Luz Xavier;
Matrícula nº 2.849, de propriedade de Jorge Do Prado;
Matrícula nº 2.355, de propriedade de Adilson Bulin E Vanda De Oliveira Bulin;
Matrícula nº 2.975, de propriedade de Joao Maria De Freitas e Marli Aparecida Da Luz Freitas;
Matrícula nº 4.350, de propriedade de Jose Ferreira e Maria Aparecida De Andrade Ferreira;
Matrícula nº 4.323, de propriedade de Pedro Casemiro Bernalde/Salete Caetano Rodrigues Bernalde;
Matrícula nº 11.868, de propriedade de Marcio Antonio Rosinski E Leni Vasconcelo Rosinski;
Matrícula nº 11.069, de propriedade de Rosinilda Rodrigues Cabral;
Matrícula nº 5.408, de propriedade de Valdomiro Oliveira Doalto;
Matrícula nº 2.044, de propriedade de Daiany Rocha;
Matrícula nº 2.938, de propriedade de Maria Buava De Jesus;
Matrícula nº 4.312, de propriedade de Maria Wendt;
Matrícula nº 2.473, de propriedade de Maria Wendt;
Matrícula nº 2.442, de propriedade de Gerselino dos Santos;
Matrícula nº 4.311, de propriedade de Mateus Miranda Da Rocha;
Matrícula nº 2.737, de propriedade de Adriano Boava De Jesus/Ironilda Da Silva De Jesus;
Matrícula nº 4.278, de propriedade de Joao Maria Soares Da Silva;
Matrícula nº 2.128, de propriedade de Angelino Zanardi;
Matrícula nº 12.650, de propriedade de Salete Caetano Rodrigues Bernalde/Pedro Casemiro Bernalde;
Matrícula nº 1.010, de propriedade de Desiterio Adao Ninaus/Gerta Helga Ninaus;

Matrícula nº 11.388, de propriedade de Andreia De Fatima Soares;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
Transcrição nº 27.735, de propriedade de Paulino Joaquim Slomp;
Rua Félis Kovaleski, Avenida Adolfo Chagas e Rua Carteiro Aroldo Alves Pereira, do Município de Catanduvas/PR;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ADRIANA BORILLE
	ADRIANA LUZIA ALVARENGA CAMARGO e EVARISTO CAMARGO
	ADRIELY MOSSIANE DE ANDRADE E VALMIR EDIANDRO DE BORBA
	ALAIDE LOURENÇO BARBOSA E LÍDIO DE SOUZA
	ANTONIA DA SILVA e GENTIL MAZZETO
	CATARINA WORMA DE MORAES E ELUÍ DE MORAES
	CLAIR FRIES DE BORBA E NATALICIO DE BORBA
	CLARICE INES CONSTANTINO e PAULO MARCOS CONSTANTINO
	CLEIDE SILVEIRA DE SOUZA ALVES
	CLEONICE FERREIRA ALVES e JUNIVIR ALVES
	CLEUZA VIEIRA
	DAHIANE BECKER FERREIRA
	DARLEY VINHARSKI DOS SANTOS
	DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA e ALAN SANTOS DA SILVA
	EDERLEI JOSE SARAIVA DE SENE
	EDSON PORTELA DE OLIVEIRA
	ELAINE ANTUNES e MOACIR MARTENS
	ENIR DA SILVA
	EUNICE FERREIRA
	EVANILDA SPECHT LOPES
	EVANIRA SOUZA e CERILO JOAO ZANINI
	GORETE VIEIRA e AUGUSTO DO DIVINO DE SOUZA
	GRACIELA ROSA MARTINS
	ISAURA RODRIGUES ZERBINATO e ALPYRO ZERBINATO
	IVANI DA SILVA
	JOÃO ANTONIO ZERNEH
	JOAQUIM BRUNO DE ANDRADE
	JORGE RODRIGUES RAMOS
	JOSEMAR COTTA
	JOSIANE DE ABREU E MARCOS ELISANDRO DE BORBA
	LEONEL DA SILVA OLIVEIRA
	LEONILDA SALETE GONÇALVES DE FREITAS e ELDO JOSÉ DE FREITAS
	LUCILENE PEREIRA DE ARAUJO
	MARIA DE LOURDES VIEIRA
	MARIA DE LURDES DOS SANTOS e JOSE ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
	MARIA GENI ANTUNES DOS SANTOS
	MARIA ODETE DE OLIVEIRA SANTOS e IVO RAMOS DOS SANTOS
	MARICE DE FATIMA ALVARENGA
	MARIZA VIEIRA RODRIGUES e JAIR ANTONIO RODRIGUES
	NEUSA DO NASCIMENTO e ITACIR JOSE RAFANIN
	NOEMIA CUSTODIO RODRIGUES ZEPKA e MARIANO ZEPKA
	ODETE PADILHA DA LUZ MORAIS
	OLIVINA SILVEIRA MACIEL
	PATRIQUE BECKER FERREIRA
	PAULINA ALVARENGA
	PEDRO FARIAS DA SILVA
	RENATA PEDROSO e TOBIAS DE JESUS DA SILVA FREITAS
	RENI APARECIDA DE FREITAS

	ROSENILDA NELIS DOS SANTOS
	ROSIMERI MARIA SCHIRMER RODRIGUES MARCHETTO e PAULO SERGIO MARCHETTO
	ROSINILDA RODRIGUES CABRAL
	SANDRA FERREIRA e VALMIR VINKLER
	SUZAMARA DA SILVA MAZZETO e JACKSON DA SILVA PAULA
	SUZANA FERRAZ PACHECO e SANDRO COTTA
	TEREZINHA FARIAS
	VALDELIRIO JORGE FARIA
	VANIRA DE FÁTIMA LOPES ROSA DA SILVA E FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
	ZILDA DE FÁTIMA FERREIRA DE ANDRADE E DANIEL RODRIGUES

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Catanduvas/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Catanduvas/PR,15 de abril de 2025

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO


NÚCLEO URBANO INFORMAL ALTO ALEGRE 3
CATANDUVAS – PR
CONVENÇÕES

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:FB5812EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRONIO 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2025

ATA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.
Processo Administrativo Nº 20/2025.
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Data de Publicação: 26/02/2025 10:47:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO		
27/02/2025 14:06:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
28/02/2025 10:49:11	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SENNA ALIMENTOS LTDA
28/02/2025 11:11:38	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SENNA ALIMENTOS LTDA
10/03/2025 11:54:11	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
12/03/2025 14:39:55	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
17/03/2025 11:58:35	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SUGIHARA & HONDA LTDA
18/03/2025 14:31:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA
18/03/2025 15:32:47	**CADASTRO DE PROPOSTA**	POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
18/03/2025 16:21:12	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SUGIHARA & HONDA LTDA
19/03/2025 11:48:31	**CADASTRO DE PROPOSTA**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
19/03/2025 11:52:29	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA
19/03/2025 12:38:39	**CADASTRO DE PROPOSTA**	UELITON SILVIO FERREIRA
19/03/2025 12:43:58	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	UELITON SILVIO FERREIRA
19/03/2025 14:08:27	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
19/03/2025 16:44:44	**CADASTRO DE PROPOSTA**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
19/03/2025 16:49:11	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
19/03/2025 16:53:14	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA
19/03/2025 16:58:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME
19/03/2025 17:50:37	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA
19/03/2025 23:34:18	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA
20/03/2025 00:24:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
20/03/2025 00:38:58	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
20/03/2025 07:45:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI
20/03/2025 08:04:00	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI
20/03/2025 08:45:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 05/2025, promovido pelo Município de Lobato.		
20/03/2025 08:45:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
20/03/2025 08:46:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
20/03/2025 08:46:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e ficarão sujeitas às sanções.		
20/03/2025 08:46:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do Decreto Federal n.º 10.024/2019.		
20/03/2025 08:46:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
20/03/2025 08:47:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES serão sanadas somente via sistema (chat), não responderei e-mails e não atenderei ligações.		

20/03/2025 08:47:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma.		
20/03/2025 08:47:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não utilizar-se de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.		
20/03/2025 08:47:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento iminente de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
20/03/2025 08:48:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Srs. Licitantes, atentar-se aos valores inexequíveis. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
20/03/2025 08:48:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A fase de disputa será realizada DE FORMA PARCELADA DEFINIDA EM GRUPOS DE 10 ITENS/LOTES, DE MANEIRA QUE SEMPRE TERÁ 10 ITENS/LOTES NA DISPUTA.		
20/03/2025 09:00:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Iniciarei em instantes a fase de disputa! Desejo desde já, uma boa sorte.		
20/03/2025 10:00:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Srs. Licitantes, atentar-se aos valores inexequíveis. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
20/03/2025 11:34:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores licitantes encerrado os itens em disputa, suspenderemos a sessão para intervalo do almoço e retornaremos as 14:10 horas.		
20/03/2025 14:10:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores licitantes retornaremos dentro de instantes. Agradeço a participação.		
20/03/2025 17:40:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na data de amanhã 21/03/2025 retornaremos as 9:00 horas. Tenham um bom final de tarde. Fiquem atentos.		
21/03/2025 08:12:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo b85addf1375441b59575bd1bb10a200a.pdf aos documentos complementares.		
21/03/2025 08:13:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 00b780d2c9e440c39b4785f64617ba30.pdf aos documentos complementares.		
21/03/2025 09:00:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Prezados (as) licitantes, retomando a sessão informo que o departamento de compras fará a solicitação das amostras para análise. Portanto os documentos de habilitação serão solicitados posteriormente.		
21/03/2025 11:25:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante L M CANSIAN MERCEARIA LTDA adicionou o arquivo f1920366a44a40b7aa556cb4e394a543.pdf aos documentos complementares.		
21/03/2025 16:08:41 MENSAGEM PREGOEIRO Senhores licitante todos estão convocados a apresentar as amostras dos itens em que ficou 1º classificado, As amostras deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis no endereço indicado pela Secretaria de Administração no município de Lobato/PR, Cep. 86790-000, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h00min. às 11h30min. e das 14h00min às 16h30min., exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa mais bem classificada.		
01/04/2025 10:14:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 7d5d4627d4244e13a9961714b8248868.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2025 09:51:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores Licitantes os 1º classificados nos itens estão convocados para apresentação de Documentos de Habilitação, devem atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025. O prazo para o envio encerrar-se-á 17h00min de hoje, 08/04/2025. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso solicitado pelo Licitante.		
08/04/2025 09:54:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Ainda informo que conforme disposto no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;		
08/04/2025 09:54:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. Portanto, fiquem atentos às mensagens enviadas no chat. Sintam-se notificados!!!		
08/04/2025 10:41:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SUGIHARA & HONDA LTDA adicionou o arquivo 8b097313ef2544c69e334f5dcefeea3d.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2025 10:41:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SUGIHARA & HONDA LTDA adicionou o complementares. arquivo fb4f3b24168e4825af544ef14f8cd83f.pdf aos documentos		
08/04/2025 10:41:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SUGIHARA & HONDA LTDA adicionou o arquivo 1ef82728e1c14250b7a187c1ac6b5166.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2025 10:41:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SUGIHARA & HONDA LTDA adicionou o arquivo 7f412274e2c94ee589aea75cb6542ffa.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2025 10:41:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SUGIHARA & HONDA LTDA adicionou o arquivo b20eeb0916ef44bfa6867ddb6f059352.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2025 10:41:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SUGIHARA & HONDA LTDA adicionou o arquivo f08ed869aa064745a25ed654a705c2f6.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2025 10:41:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SUGIHARA & HONDA LTDA adicionou o arquivo 43298ff9582844838ac53be10013218b.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2025 10:41:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SUGIHARA & HONDA LTDA adicionou o arquivo e2774d0f2aec49f09041e85118520b20.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2025 10:41:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SUGIHARA & HONDA LTDA adicionou o complementares. arquivo 150a7faf29dc4b81a7dc75864efc728b.pdf aos documentos		
08/04/2025 10:41:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SUGIHARA & HONDA LTDA adicionou arquivo e41bd246a6c9481f9e48fc75133b0be9.pdf aos documentos o complementares.		
08/04/2025 10:41:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SUGIHARA & HONDA LTDA adicionou o arquivo 3fe4bf29bb6a487c81494d731f102f27.pdf aos documentos complementares.		
08/04/2025 10:41:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

O participante SUGIHARA & HONDA LTDA adicionou o arquivo 8ed66e25e26d44af9cd8d3e9443bff85.pdf aos documentos complementares.			
08/04/2025 10:41:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O participante SUGIHARA & HONDA LTDA adicionou o arquivo 9254a385adae43eca446d1d4e489bbd1.pdf aos documentos complementares.			
08/04/2025 10:41:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O participante SUGIHARA & HONDA LTDA adicionou o arquivo d6f1ff0a71554be1b8867055be315bd7.pdf aos documentos complementares.			
08/04/2025 10:41:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O participante SUGIHARA & HONDA LTDA adicionou o arquivo b668245fd51c4ec2907461f0d88b5567.pdf aos documentos complementares.			
08/04/2025 10:41:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O participante SUGIHARA & HONDA LTDA adicionou o arquivo 152d187ac41944dea7faddf988dbc0ab.pdf aos documentos complementares.			
LOTE 1 - HABILITAÇÃO			
1 - LEITE DE SOJA EMBALAGEM TETRA PAK 1 l- LEITE DE SOJA - ALIME			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: ADES	Modelo: ADES
Descrição: LEITE DE SOJA EMBALAGEM TETRA PAK 1 l- LEITE DE SOJA - ALIMELEITE DE SOJA EMBALAGEM TETRA PAK 1 l- LEITE DE SOJA - ALIMENTO DE SOJA SEM SABOR, ELABORADO COM PROTEINA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA, SUPLEMENTADO COM CALCIO, VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM CASOS DE INTOLERÃ?NCIA A LACTOSE OU ALERGIA A PROTEINA DE LEITE DE VACA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. APRESENTACAO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ml.			
Quantidade: 96	**Valor Unit.:** 4,30	**Valor Total:** 412,80	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	245	18.112.692/0001-25	5,30	4,30		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	273	27.652.779/0001-86	5,35	4,42	2,79	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	731	43.104.353/0001-44	5,22	4,43	0,23	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:00:46	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:00:46	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 245)	**5,30**
20/03/2025 09:00:46	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 273)	**5,35**
20/03/2025 09:00:46	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 731)	**5,22**
20/03/2025 09:01:15	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 273)	**5,20**
20/03/2025 09:01:23	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 731)	**5,10**
20/03/2025 09:03:33	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 273)	**5,05**
20/03/2025 09:03:41	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 731)	**5,02**
20/03/2025 09:03:47	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 245)	**5,00**
20/03/2025 09:03:55	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 731)	**4,97**
20/03/2025 09:04:01	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 245)	**4,90**
20/03/2025 09:04:10	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 731)	**4,87**
20/03/2025 09:04:12	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 245)	**4,80**
20/03/2025 09:04:23	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 731)	**4,77**
20/03/2025 09:06:27	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 273)	**4,76**
20/03/2025 09:06:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 731)	**4,66**
20/03/2025 09:07:13	**MENSAGEM**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 245) não está subindo a melhor oferta	
20/03/2025 09:07:14	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 273)	**4,63**
20/03/2025 09:07:34	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 731)	**4,61**
20/03/2025 09:07:56	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 245)	**4,50**
20/03/2025 09:08:02	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 731)	**4,48**
20/03/2025 09:12:19	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 273)	**4,45**
20/03/2025 09:12:31	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 731)	**4,43**
20/03/2025 09:15:46	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 09:21:00	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 273)	**4,42**
20/03/2025 09:23:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 273, PARTICIPANTE 731, PARTICIPANTE 245			
20/03/2025 09:23:46	**FECHADO 1**		
20/03/2025 09:27:51	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 245)	**4,30**
20/03/2025 09:28:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			

20/03/2025 09:28:46	**HABILITAÇÃO**	
08/04/2025 10:47:25	**MENSAGEM**)	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 245
Bom dia , Sra Pregoeira acabei de postar a documentação solicitada.		
10/04/2025 09:26:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 273: Bom dia prezado licitante. Para fins de diligência venho gentilmente solicitar o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exercício social 2022, conforme exigência Anexo 1, item 9, subitem 9.8.1.3, alínea "a" (Balanço Patrimonial). Deverão ser anexados na Plataforma até às 09h00min, da data 11/04/2025. (sexta-feira).		
10/04/2025 09:29:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 731: Bom dia prezado licitante. Para fins de diligência venho gentilmente solicitar o Termo de Abertura do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024, bem como comprovante do registro na Junta Comercial deste balanço (2024), conforme exigência Anexo 1, item 9, subitem 9.8.1.3, alínea "a" (Balanço Patrimonial). Deverão ser anexados na Plataforma até às 09h00min, da data 11/04/2025. (sexta-feira).		
10/04/2025 09:29:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 731: Solicito também a proposta atualizada conforme anexo 02, modelo obrigatório do edital.		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO

2 - LEITE DE VACA INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA, DE 01 LITRO, ENVASADO COM TECNOLOGIA UHT-ULTRA HIGH TEMPERATURE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A P

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: LITRO	Marca: LIDER	Modelo:

Descrição: LEITE DE VACA INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA, DE 01 LITRO, ENVASADO COM TECNOLOGIA UHT- ULTRA HIGH TEMPERATURE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.LEITE DE VACA INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA, DE 01 LITRO, ENVASADO COM TECNOLOGIA UHT-ULTRA HIGH TEMPERATURE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 4.000	**Valor Unit.:** 4,19	**Valor Total:** 16.760,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	998	55.187.334/0001-08	5,76	4,19		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	471	18.112.692/0001-25	5,75	4,25	1,43	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	721	27.652.779/0001-86	5,76	4,30	1,18	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	709	43.104.353/0001-44	5,77	4,33	0,70	Sim
5 A C O INVICTA - COMERCIO DE	061	54.151.413/0001-04	5,76	4,90	13,16	Sim
6 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	879	34.090.540/0001-25	5,76	4,99	1,84	Sim
7 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	578	10.867.300/0001-26	5,75	5,69	14,03	Sim
8 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	244	54.205.260/0001-22	5,76	5,76	1,23	Sim
9 UELITON SILVIO FERREIRA	642	34.235.034/0001-87	5,90	5,90	2,43	Sim
10 TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA	038	48.566.347/0001-22	5,99	5,99	1,53	Sim
11 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	127	53.814.361/0001-38	6,00	6,00	0,17	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:00:46	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:00:46	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,76**
20/03/2025 09:00:46	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 471)	**5,75**
20/03/2025 09:00:46	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 721)	**5,76**
20/03/2025 09:00:46	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 038)	**5,99**
20/03/2025 09:00:46	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 642)	**5,90**
20/03/2025 09:00:46	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	**5,76**
20/03/2025 09:00:46	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 709)	**5,77**
20/03/2025 09:00:46	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 998)	**5,76**
20/03/2025 09:00:46	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 578)	**5,75**
20/03/2025 09:00:46	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 127)	**6,00**
20/03/2025 09:00:46	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**5,76**
20/03/2025 09:01:07	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	**5,60**
20/03/2025 09:01:09	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 709)	**5,74**
20/03/2025 09:01:16	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 709)	**5,50**
20/03/2025 09:01:24	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 578)	**5,71**
20/03/2025 09:01:40	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	**5,40**
20/03/2025 09:01:43	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 721)	**5,45**
20/03/2025 09:01:47	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 709)	**5,34**

20/03/2025 09:01:51	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 578)	**5,69**
20/03/2025 09:01:58	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	**5,20**
20/03/2025 09:02:04	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 709)	**5,15**
20/03/2025 09:02:13	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	**5,12**
20/03/2025 09:02:23	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 709)	**5,09**

20/03/2025 09:03:01	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**5,08**
20/03/2025 09:03:08	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 709)	**5,03**
20/03/2025 09:03:09	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	**5,07**
20/03/2025 09:03:19	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**5,02**
20/03/2025 09:03:27	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 709)	**5,00**
20/03/2025 09:03:36	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**4,99**
20/03/2025 09:03:40	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 721)	**4,99**
20/03/2025 09:03:43	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	**4,90**
20/03/2025 09:03:48	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 709)	**4,88**
20/03/2025 09:04:29	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 471)	**4,80**
20/03/2025 09:04:43	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 709)	**4,79**
20/03/2025 09:08:16	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 471)	**4,60**
20/03/2025 09:08:30	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 709)	**4,59**
20/03/2025 09:08:32	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 721)	**4,59**
20/03/2025 09:08:38	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 709)	**4,57**
20/03/2025 09:10:25	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 471)	**4,50**
20/03/2025 09:10:40	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 709)	**4,47**
20/03/2025 09:13:55	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 998)	**4,40**
20/03/2025 09:14:04	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 709)	**4,37**
20/03/2025 09:15:46	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 09:16:12	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 721)	**4,35**
20/03/2025 09:16:19	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 709)	**4,33**
20/03/2025 09:23:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 709, PARTICIPANTE 721, PARTICIPANTE 998, PARTICIPANTE 471			
20/03/2025 09:23:46	**FECHADO 1**		
20/03/2025 09:23:53	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 998)	**4,19**
20/03/2025 09:24:54	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 721)	**4,30**
20/03/2025 09:25:29	**MENSAGEM**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	
Espero que a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE mande seus documentos neste pregão. Pois todo edital que participa solicita mais prazo e nunca manda.			
20/03/2025 09:26:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Não estamos na fase de habilitação, temos que aguardar.			
20/03/2025 09:27:32	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 471)	**4,25**
20/03/2025 09:28:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 09:28:46	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 3 - HABILITAÇÃO

3 - LEITE ZERO LACTOSE 01 LITRO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: LIDER	Modelo:
Descrição: LEITE ZERO LACTOSE 01 LITROLEITE ZERO LACTOSE - 1 LITRO-LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SODIO, TRIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E DIFOSFATO DE SODIO.			
Quantidade: 1.500		**Valor Unit.:** 4,58	**Valor Total:** 6.870,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	619	55.187.334/0001-08	5,89	4,58		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	877	27.652.779/0001-86	5,89	4,70	2,62	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	001	43.104.353/0001-44	5,75	4,78	1,70	Sim
4 SUGIHARA & HONDA LTDA	234	18.112.692/0001-25	5,85	4,80	0,42	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	222	54.205.260/0001-22	5,89	5,89	22,71	Sim
6 UELITON SILVIO FERREIRA	357	34.235.034/0001-87	6,00	6,00	1,87	Sim
7 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	414	53.814.361/0001-38	6,00	6,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	PUBLICADO		
27/02/2025 08:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
20/03/2025 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
20/03/2025 09:00:46	DISPUTA		
20/03/2025 09:00:46	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 001)	5,75
20/03/2025 09:00:46	LANCE	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 877)	5,89
20/03/2025 09:00:46	LANCE	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	5,89
20/03/2025 09:00:46	LANCE	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 234)	5,85
20/03/2025 09:00:46	LANCE	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 357)	6,00
20/03/2025 09:00:46	LANCE	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 619)	5,89
20/03/2025 09:00:46	LANCE	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 414)	6,00
20/03/2025 09:02:09	LANCE	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 877)	5,70
20/03/2025 09:02:17	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 001)	5,67
20/03/2025 09:03:54	LANCE	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 877)	5,66
20/03/2025 09:04:16	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 001)	5,63
20/03/2025 09:04:40	LANCE	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 234)	5,55
20/03/2025 09:04:54	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 001)	5,51
20/03/2025 09:07:36	LANCE	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 877)	5,49
20/03/2025 09:07:54	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 001)	5,46
20/03/2025 09:09:03	LANCE	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 877)	5,43
20/03/2025 09:09:08	LANCE	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 234)	5,40
20/03/2025 09:09:16	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 001)	5,41
20/03/2025 09:09:18	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 001)	5,38
20/03/2025 09:09:29	LANCE	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 234)	5,30
20/03/2025 09:09:45	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 001)	5,28
20/03/2025 09:15:23	LANCE	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 619)	5,20
20/03/2025 09:15:35	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 001)	5,19
20/03/2025 09:15:35	LANCE	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 877)	5,15
20/03/2025 09:15:46	TEMPO RANDÔMICO		

20/03/2025 09:15:58	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 001)	5,14
20/03/2025 09:17:41	LANCE	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 877)	5,10
20/03/2025 09:17:56	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 001)	5,08
20/03/2025 09:18:27	LANCE	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 877)	4,99
20/03/2025 09:18:43	LANCE	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 234)	4,80
20/03/2025 09:18:43	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 001)	4,97
20/03/2025 09:19:02	LANCE	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 001)	4,78
20/03/2025 09:19:21	LANCE	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 877)	4,70
20/03/2025 09:19:23	LANCE	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 619)	4,70
20/03/2025 09:20:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 357, PARTICIPANTE 414 que apresentaram o valor de 6.00.			
20/03/2025 09:20:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 877, PARTICIPANTE 619 que apresentaram o valor de 4.70.			
20/03/2025 09:20:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 877, PARTICIPANTE 619, PARTICIPANTE 001, PARTICIPANTE 234			
20/03/2025 09:20:47	FECHADO 1		
20/03/2025 09:21:50	LANCE	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 619)	4,58
20/03/2025 09:25:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 357, PARTICIPANTE 414 que apresentaram o valor de 6.00.			
20/03/2025 09:25:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 09:25:47	HABILITAÇÃO		
10/04/2025 16:22:55	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 619: Boa tarde: Prezado licitante após analises dos documentos de habilitação foi constado que a certidão negativa do FGTS está com data de validade de 19/03/2025, conforme art. 64 da lei 14133/2021 foi atualizada a devida certidão.			

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
4 - *REQUEIJAO CREMOSO 200 g-DERIVADO DO LEITE, COM PESO LIQUIDO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: Frimesa	Modelo: Frimesa
Descrição: *REQUEIJAO CREMOSO 200 g-DERIVADO DO LEITE, COM PESO LIQUIDOREQUEIJAO CREMOSO 200 g-DERIVADO DO LEITE, COM PESO LIQUIDO DE 200 G, A EMBALAGEM DEVERA SER DE VIDRO OU PLASTICO TIPO COPO COM TAMPA. NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERAO SER IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELEVEL AS SEGUINTES INFORMACOES: - IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; - NOME E ENDERECO DO FABRICANTE; - DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO E NUMERO DO LOTE. COM DATA DE FABRICACAO DE NO MAXIMO 10 DIAS ANTERIOR A ENTREGA; - PESO LIQUIDO; - CONDICOES DE ARMAZENAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO MAXIMO (NA EMBALAGEM SECUNDARIA); - NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF)			
Quantidade: 350		**Valor Unit.:** 6,15	**Valor Total:** 2.152,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	972	27.652.779/0001-86	7,84	6,15		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	916	18.112.692/0001-25	7,80	6,20	0,81	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	017	43.104.353/0001-44	7,65	6,33	2,10	Sim
4 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	524	54.205.260/0001-22	7,84	7,84	23,85	Sim
5 UELITON SILVIO FERREIRA	431	34.235.034/0001-87	8,50	8,50	8,42	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:00:47	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:00:47	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**7,84**
20/03/2025 09:00:47	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 916)	**7,80**
20/03/2025 09:00:47	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**7,84**
20/03/2025 09:00:47	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 431)	**8,50**
20/03/2025 09:00:47	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 017)	**7,65**
20/03/2025 09:02:46	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**7,60**
20/03/2025 09:02:57	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 017)	**7,57**
20/03/2025 09:04:08	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**7,55**
20/03/2025 09:04:29	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 017)	**7,52**
20/03/2025 09:04:49	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 916)	**7,40**
20/03/2025 09:04:59	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 017)	**7,36**
20/03/2025 09:06:05	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 916)	**7,30**
20/03/2025 09:06:12	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 017)	**7,28**
20/03/2025 09:07:59	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**7,20**
20/03/2025 09:08:07	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 017)	**7,18**
20/03/2025 09:09:18	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**7,15**
20/03/2025 09:09:32	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 017)	**7,13**
20/03/2025 09:10:43	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**7,09**
20/03/2025 09:10:57	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 017)	**7,07**
20/03/2025 09:11:49	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**7,05**
20/03/2025 09:12:06	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 017)	**7,02**
20/03/2025 09:12:33	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 916)	**6,80**
20/03/2025 09:12:34	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**7,00**
20/03/2025 09:12:48	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 017)	**6,78**
20/03/2025 09:13:01	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 916)	**6,70**
20/03/2025 09:13:11	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 916)	**6,60**
20/03/2025 09:13:24	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 017)	**6,57**
20/03/2025 09:13:35	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**6,50**
20/03/2025 09:13:42	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 017)	**6,48**
20/03/2025 09:13:51	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**6,45**
20/03/2025 09:14:04	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 916)	**6,40**
20/03/2025 09:14:15	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**6,35**
20/03/2025 09:15:25	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 017)	**6,34**
20/03/2025 09:15:31	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 017)	**6,33**
20/03/2025 09:15:46	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**6,30**

20/03/2025 09:15:47	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 09:16:36	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 916)	**6,20**
20/03/2025 09:16:49	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**6,15**

20/03/2025 09:18:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 972, PARTICIPANTE 916, PARTICIPANTE 017			
20/03/2025 09:18:47	**FECHADO 1**		
20/03/2025 09:23:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 09:23:47	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 5 - HABILITAÇÃO			
5 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 300 GR			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: FUGINI	Modelo:
Descrição: EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 300 GREXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO.DESCRICAO: TOMATE. SEM GLUTEM. EMBALAGEM COM PESO DE APPROXIMADAMENTE 300 GR.			
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.:** 1,93		**Valor Total:** 4.825,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	837	55.187.334/0001-08	4,84	1,93		Sim
2 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	583	10.867.300/0001-26	4,83	2,39	23,83	Sim
3 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	635	53.814.361/0001-38	4,84	2,59	8,37	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	103	43.104.353/0001-44	4,55	3,14	21,24	Sim
5 SUGIHARA & HONDA LTDA	514	18.112.692/0001-25	4,80	3,30	5,10	Sim
6 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	701	54.205.260/0001-22	4,84	3,50	6,06	Sim
7 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	988	27.652.779/0001-86	4,84	4,30	22,86	Sim
8 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	090	34.090.540/0001-25	4,84	4,38	1,86	Sim
9 GRANETO EMPACOTADORA E	708	38.063.834/0001-19	4,84	4,84	10,50	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:00:47	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:00:47	**LANCE**	GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	**4,84**
20/03/2025 09:00:47	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**4,84**
20/03/2025 09:00:47	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 837)	**4,84**
20/03/2025 09:00:47	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 635)	**4,84**
20/03/2025 09:00:47	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,84**
20/03/2025 09:00:47	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 514)	**4,80**
20/03/2025 09:00:47	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 988)	**4,84**
20/03/2025 09:00:47	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 103)	**4,55**
20/03/2025 09:00:47	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 583)	**4,83**
20/03/2025 09:03:00	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 988)	**4,50**
20/03/2025 09:03:03	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 583)	**4,77**
20/03/2025 09:03:10	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**4,49**
20/03/2025 09:03:14	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 103)	**4,43**
20/03/2025 09:03:15	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 583)	**4,53**
20/03/2025 09:03:21	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 583)	**4,46**
20/03/2025 09:03:27	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**4,42**
20/03/2025 09:03:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 103)	**4,39**
20/03/2025 09:03:43	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**4,38**
20/03/2025 09:04:01	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 103)	**4,36**
20/03/2025 09:04:12	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 988)	**4,35**
20/03/2025 09:04:14	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 583)	**4,34**
20/03/2025 09:04:19	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 988)	**4,30**
20/03/2025 09:04:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 103)	**4,26**
20/03/2025 09:06:22	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 514)	**4,20**
20/03/2025 09:06:28	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 583)	**4,28**

20/03/2025 09:06:28	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 103)	**4,16**
20/03/2025 09:08:30	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 514)	**4,00**
20/03/2025 09:08:50	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 103)	**3,94**
20/03/2025 09:09:55	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 514)	**3,80**
20/03/2025 09:10:05	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 103)	**3,75**
20/03/2025 09:11:09	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 514)	**3,70**
20/03/2025 09:11:29	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 103)	**3,68**
20/03/2025 09:15:18	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 837)	**3,60**
20/03/2025 09:15:21	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 583)	**3,65**
20/03/2025 09:15:47	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 103)	**3,58**
20/03/2025 09:15:47	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 09:15:56	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,92**
20/03/2025 09:16:21	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 635)	**3,50**
20/03/2025 09:16:27	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,83**
20/03/2025 09:16:28	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 103)	**3,49**
20/03/2025 09:16:28	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 583)	**3,55**
20/03/2025 09:16:32	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,82**
20/03/2025 09:16:56	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 514)	**3,30**
20/03/2025 09:16:58	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 583)	**3,47**
20/03/2025 09:17:00	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,61**
20/03/2025 09:17:03	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 103)	**3,28**
20/03/2025 09:17:08	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,59**
20/03/2025 09:18:06	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 635)	**3,25**
20/03/2025 09:18:14	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,55**
20/03/2025 09:18:17	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 583)	**3,26**
20/03/2025 09:18:41	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 103)	**3,23**

20/03/2025 09:18:42	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,53**
20/03/2025 09:19:33	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 837)	**3,20**
20/03/2025 09:19:34	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,50**
20/03/2025 09:19:40	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 103)	**3,17**
20/03/2025 09:19:46	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 583)	**3,16**
20/03/2025 09:19:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 583, PARTICIPANTE 103, PARTICIPANTE 837, PARTICIPANTE 635, PARTICIPANTE 514			
20/03/2025 09:19:47	**FECHADO 1**		
20/03/2025 09:19:56	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 103)	**3,14**
20/03/2025 09:20:04	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 583)	**2,39**
20/03/2025 09:20:36	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 837)	**1,93**
20/03/2025 09:21:03	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 635)	**2,59**
20/03/2025 09:24:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 09:24:47	**HABILITAÇÃO**		
LOTE 6 - HABILITAÇÃO			
6 - LEGUME EM CONSERVA, TIPO AZEITONA VERDE, TAMANHO GRANDE APRESENTACAO SEM CAROCO. EMBALAGEM COM PESO DE 210 GR			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: VALE FERTIL	Modelo:
Descrição: LEGUME EM CONSERVA, TIPO AZEITONA VERDE, TAMANHO GRANDE APRESENTACAO SEM CAROCO. EMBALAGEM COM PESO DE 210 GRLEGUME EM CONSERVA, TIPO AZEITONA VERDE, TAMANHO GRANDE APRESENTACAO SEM CAROCO. EMBALAGEM COM PESO DE 210 GR			
Quantidade: 300		**Valor Unit.:** 3,58	**Valor Total:** 1.074,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	295	55.187.334/0001-08	5,24	3,58		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	889	18.112.692/0001-25	5,20	3,60	0,56	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	285	27.652.779/0001-86	5,24	3,60	0,00	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	264	43.104.353/0001-44	5,15	3,68	2,22	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	537	54.205.260/0001-22	5,24	4,15	12,77	Sim
6 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	656	53.814.361/0001-38	5,24	5,24	26,27	Sim
7 UELITON SILVIO FERREIRA	817	34.235.034/0001-87	6,00	6,00	14,50	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:00:47	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:00:47	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,24**

20/03/2025 09:00:47	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 817)	**6,00**
20/03/2025 09:00:47	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 295)	**5,24**
20/03/2025 09:00:47	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 656)	**5,24**
20/03/2025 09:00:47	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 889)	**5,20**
20/03/2025 09:00:47	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 285)	**5,24**
20/03/2025 09:00:47	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 264)	**5,15**
20/03/2025 09:05:12	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 285)	**5,14**
20/03/2025 09:05:20	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 889)	**5,00**
20/03/2025 09:05:22	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 264)	**5,11**
20/03/2025 09:05:33	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 264)	**4,97**
20/03/2025 09:05:33	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 889)	**4,50**
20/03/2025 09:05:42	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 264)	**4,47**
20/03/2025 09:10:21	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 285)	**4,45**
20/03/2025 09:10:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 264)	**4,00**
20/03/2025 09:12:46	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 285)	**3,99**
20/03/2025 09:12:55	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 264)	**3,97**
20/03/2025 09:14:17	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 889)	**3,90**
20/03/2025 09:14:33	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 264)	**3,88**
20/03/2025 09:15:11	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 295)	**3,80**
20/03/2025 09:15:42	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 264)	**3,79**
20/03/2025 09:15:47	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 09:15:57	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,15**
20/03/2025 09:19:13	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 285)	**3,75**
20/03/2025 09:19:26	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 264)	**3,72**
20/03/2025 09:21:17	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 285)	**3,70**
20/03/2025 09:21:57	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 264)	**3,68**
20/03/2025 09:22:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 264, PARTICIPANTE 285, PARTICIPANTE 295, PARTICIPANTE 889			
20/03/2025 09:22:47	**FECHADO 1**		
20/03/2025 09:23:02	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 295)	**3,58**
20/03/2025 09:23:54	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 285)	**3,60**
20/03/2025 09:27:10	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 889)	**3,60**
20/03/2025 09:27:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 889, PARTICIPANTE 285 que apresentaram o valor de 3.60.			
20/03/2025 09:27:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 09:27:48	**HABILITAÇÃO**		
LOTE 7 - HABILITAÇÃO			
7 - MILHO VERDE NATURAL CONGELADO			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 7	Unidade: Unidades	Marca: grano	Modelo: grano
Descrição: MILHO VERDE NATURAL CONGELADOMILHO VERDE NATURAL CONGELADO PRODUTO 100% NATURAL ,SEM CONSERVANTES, GRAOS SELECIONADOS, LAVADOS, CONGELADOS, EMBALADOS E ESTOCADOS NOS PADROES TECNICOS, GRAOS UNIFORMES, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTES, COM 02 QUILOS E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELAO.			
Quantidade: 100		**Valor Unit.:** 16,80	**Valor Total:** 1.680,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	369	27.652.779/0001-86	17,63	16,80		Sim

2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	257	43.104.353/0001-44	17,55	16,87	0,42	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:00:48	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:00:48	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 369)	**17,63**
20/03/2025 09:00:48	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 257)	**17,55**
20/03/2025 09:04:31	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 369)	**17,50**
20/03/2025 09:05:09	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 257)	**17,46**
20/03/2025 09:05:24	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 369)	**17,45**
20/03/2025 09:05:37	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 257)	**17,41**
20/03/2025 09:09:53	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 369)	**17,35**
20/03/2025 09:10:16	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 257)	**17,31**
20/03/2025 09:12:59	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 369)	**17,30**
20/03/2025 09:13:10	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 257)	**17,27**
20/03/2025 09:14:37	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 369)	**17,20**
20/03/2025 09:14:47	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 257)	**17,18**
20/03/2025 09:15:48	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 09:16:39	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 369)	**17,15**
20/03/2025 09:16:54	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 257)	**17,13**
20/03/2025 09:17:14	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 369)	**17,10**
20/03/2025 09:17:26	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 257)	**17,08**
20/03/2025 09:17:54	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 369)	**17,00**
20/03/2025 09:18:06	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 257)	**16,93**
20/03/2025 09:18:17	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 369)	**16,90**
20/03/2025 09:19:10	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 257)	**16,87**
20/03/2025 09:19:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 257, PARTICIPANTE 369			
20/03/2025 09:19:48	**FECHADO 1**		
20/03/2025 09:20:27	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 369)	**16,80**

20/03/2025 09:24:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA		
20/03/2025 09:24:48	**HABILITAÇÃO**	

LOTE 8 - HABILITAÇÃO			
8 - ERVILHA VERDE NATURAL CONGELADA			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 8	Unidade: Unidades	Marca: grano	Modelo: grano
Descrição: ERVILHA VERDE NATURAL CONGELADAERVILHA VERDE NATURAL CONGELADA PRODUTO 100% NATURAL ,SEM CONSERVANTES, GRAOS SELECIONADOS, LAVADOS, CONGELADOS, EMBALADOS E ESTOCADOS NOS PADROES TECNICOS, GRAOS UNIFORMES, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTES, COM 02 QUILOS E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELAO.			
Quantidade: 50		**Valor Unit.:** 14,35	**Valor Total:** 717,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	679	27.652.779/0001-86	15,41	14,35		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	635	43.104.353/0001-44	15,35	14,37	0,14	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE	
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:00:48	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:00:48	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 679)	**15,41**
20/03/2025 09:00:48	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 635)	**15,35**
20/03/2025 09:04:39	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 679)	**15,30**
20/03/2025 09:05:15	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 635)	**15,25**
20/03/2025 09:05:34	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 679)	**15,24**
20/03/2025 09:05:50	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 635)	**15,21**
20/03/2025 09:09:43	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 679)	**15,17**
20/03/2025 09:10:23	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 635)	**15,14**
20/03/2025 09:11:27	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 679)	**15,10**
20/03/2025 09:11:58	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 635)	**15,08**
20/03/2025 09:13:59	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 679)	**15,00**
20/03/2025 09:14:10	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 635)	**14,97**
20/03/2025 09:14:58	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 679)	**14,96**
20/03/2025 09:15:07	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 635)	**14,94**
20/03/2025 09:15:48	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 09:17:02	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 679)	**14,80**
20/03/2025 09:17:10	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 635)	**14,77**
20/03/2025 09:17:34	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 679)	**14,70**

20/03/2025 09:17:48	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 635)	**14,68**
20/03/2025 09:18:07	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 679)	**14,60**
20/03/2025 09:18:16	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 635)	**14,58**
20/03/2025 09:18:44	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 679)	**14,50**
20/03/2025 09:19:12	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 635)	**14,47**
20/03/2025 09:19:59	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 679)	**14,45**
20/03/2025 09:20:12	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 635)	**14,41**
20/03/2025 09:21:29	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 679)	**14,40**
20/03/2025 09:21:42	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 635)	**14,37**
20/03/2025 09:22:17	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 679)	**14,35**
20/03/2025 09:23:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 679, PARTICIPANTE 635			
20/03/2025 09:23:48	**FECHADO 1**		
20/03/2025 09:28:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 09:28:48	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 9 - HABILITAÇÃO			
9 - UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 9	Unidade: QUILOS	Marca: Catemar	Modelo: Catemar
Descrição: UVA PASSA PRETA SEM SEMENTEUVA PASSA PRETA SEM SEMENTE, ISENTA DE FERMENTACOES E MANCHAS, APRESENTANDO UMIIDADE MAXIMA DE 25% EMBALAGEM PRIMARIA, SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, PESO 01 QUILO.			
Quantidade: 25		**Valor Unit.:** 21,20	**Valor Total:** 530,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	345	27.652.779/0001-86	22,21	21,20		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	125	43.104.353/0001-44	22,15	21,37	0,80	Sim
3 UELITON SILVIO FERREIRA	175	34.235.034/0001-87	25,00	25,00	16,99	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE	
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
20/03/2025 09:00:48	**DISPUTA**

20/03/2025 09:00:48	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 345)	**22,21**
20/03/2025 09:00:48	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 175)	**25,00**
20/03/2025 09:00:48	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 125)	**22,15**
20/03/2025 09:04:54	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 345)	**22,10**
20/03/2025 09:05:29	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 125)	**22,09**

20/03/2025 09:10:12	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 345)	**22,00**
20/03/2025 09:10:29	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 125)	**21,98**
20/03/2025 09:11:08	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 345)	**21,90**
20/03/2025 09:11:25	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 125)	**21,88**
20/03/2025 09:14:50	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 345)	**21,80**
20/03/2025 09:14:57	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 125)	**21,77**
20/03/2025 09:15:07	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 345)	**21,75**
20/03/2025 09:15:14	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 125)	**21,73**
20/03/2025 09:15:48	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 09:16:25	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 345)	**21,70**
20/03/2025 09:16:42	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 125)	**21,67**
20/03/2025 09:17:21	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 345)	**21,60**
20/03/2025 09:17:40	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 125)	**21,56**
20/03/2025 09:18:11	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 345)	**21,50**
20/03/2025 09:18:27	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 125)	**21,47**
20/03/2025 09:18:56	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 345)	**21,45**
20/03/2025 09:19:18	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 125)	**21,41**
20/03/2025 09:19:43	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 345)	**21,40**
20/03/2025 09:20:10	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 125)	**21,37**
20/03/2025 09:20:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 125, PARTICIPANTE 345, PARTICIPANTE 175			
20/03/2025 09:20:48	**FECHADO 1**		
20/03/2025 09:21:56	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 345)	**21,20**
20/03/2025 09:25:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 09:25:48	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 10 - HABILITAÇÃO

10 – OLEO DE SOJA: REFINADO, 100% NATURAL EMBALAGEM 900ml

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: Unidades	Marca: COCAMAR	Modelo: UN

Descrição: OLEO DE SOJA: REFINADO, 100% NATURAL EMBALAGEM 900mlOLEO DE SOJA: REFINADO, 100% NATURAL, NAO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE NEM VOLUME INSATISFATORIO OU MISTURA DE OUTROS OLEOS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLASTICAS 900 ML DE PESO LIQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM.

Quantidade: 1.200	**Valor Unit.:** 5,91	**Valor Total:** 7.092,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	918	43.104.353/0001-44	6,48	5,91		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	241	27.652.779/0001-86	6,50	5,95	0,68	Sim
3 A C O INVICTA - COMERCIO DE	166	54.151.413/0001-04	6,50	5,99	0,67	Sim
4 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	547	55.187.334/0001-08	6,50	6,15	2,67	Sim
5 UELITON SILVIO FERREIRA	022	34.235.034/0001-87	6,80	6,80	10,57	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:00:48	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:00:48	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 918)	**6,48**
20/03/2025 09:00:48	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 022)	**6,80**

20/03/2025 09:00:48	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 166)	**6,50**
20/03/2025 09:00:48	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 241)	**6,50**
20/03/2025 09:00:48	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	**6,50**
20/03/2025 09:01:19	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 166)	**6,40**
20/03/2025 09:01:29	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 918)	**6,37**
20/03/2025 09:01:38	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 918)	**6,35**
20/03/2025 09:01:48	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 166)	**5,99**
20/03/2025 09:01:57	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 918)	**5,97**
20/03/2025 09:05:04	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 241)	**5,95**
20/03/2025 09:05:56	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 918)	**5,91**
20/03/2025 09:13:41	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	**6,20**
20/03/2025 09:15:48	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 09:19:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 918, PARTICIPANTE 241, PARTICIPANTE 166, PARTICIPANTE 547			
20/03/2025 09:19:48	**FECHADO 1**		
20/03/2025 09:20:52	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	**6,15**
20/03/2025 09:24:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA			
20/03/2025 09:24:48	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 11 - HABILITAÇÃO			
11 - BISCOITO DE POLVIHO - SEM GLUTEN			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: ANDRIOLLI	Modelo: ANDRIOLLI
Descrição: BISCOITO DE POLVIHO - SEM GLUTENBISCOITO DE POLVILHO - SEM GLUTEN. EMBALAGEM COM 200 GR. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER ESTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 03 MESES NO ATO DA ENTREGA.			
Quantidade: 100		**Valor Unit.:** 3,10	**Valor Total:** 310,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	363	18.112.692/0001-25	9,55	3,10		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	278	43.104.353/0001-44	9,44	3,13	0,97	Sim
3 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	568	55.187.334/0001-08	9,58	6,15	96,49	Sim
4 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	336	54.205.260/0001-22	9,58	9,39	52,68	Sim
5 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	545	53.814.361/0001-38	9,58	9,40	0,11	Sim
6 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	096	27.652.779/0001-86	9,58	9,43	0,32	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE						

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:27:11	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:27:11	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 568)	**9,58**
20/03/2025 09:27:11	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 545)	**9,58**
20/03/2025 09:27:11	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 363)	**9,55**
20/03/2025 09:27:11	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**9,58**
20/03/2025 09:27:11	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 096)	**9,58**
20/03/2025 09:27:11	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 278)	**9,44**
20/03/2025 09:28:28	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 096)	**9,43**
20/03/2025 09:28:40	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 278)	**9,41**
20/03/2025 09:28:45	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 568)	**7,00**
20/03/2025 09:28:51	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 278)	**6,88**
20/03/2025 09:30:36	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 363)	**6,70**
20/03/2025 09:31:01	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 278)	**6,66**
20/03/2025 09:32:32	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 363)	**6,50**
20/03/2025 09:33:22	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 278)	**3,47**
20/03/2025 09:34:48	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 363)	**3,40**
20/03/2025 09:35:52	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 278)	**3,36**
20/03/2025 09:37:20	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 363)	**3,30**

20/03/2025 09:37:56	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 278)	**3,27**
20/03/2025 09:38:04	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 568)	**6,20**
20/03/2025 09:42:11	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 363)	**3,15**
20/03/2025 09:42:11	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 09:42:18	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**9,42**
20/03/2025 09:42:20	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 278)	**3,13**
20/03/2025 09:43:24	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 545)	**9,40**
20/03/2025 09:43:29	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**9,39**
20/03/2025 09:45:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 278, PARTICIPANTE 363, PARTICIPANTE 568			
20/03/2025 09:45:11	**FECHADO 1**		
20/03/2025 09:46:44	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 568)	**6,15**
20/03/2025 09:47:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 363)	**3,10**

20/03/2025 09:50:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA		
20/03/2025 09:50:12	**HABILITAÇÃO**	

LOTE 12 - HABILITAÇÃO

12 - BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO AGUA E SAL, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS. DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400 GR.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12	Unidade: Pacote	Marca: PICCININI	Modelo:

Descrição: BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO AGUA E SAL, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS. DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400 GR.BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO AGUA E SAL, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS. DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400 GR.

Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 2,77	**Valor Total:** 1.385,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	380	55.187.334/0001-08	5,67	2,77		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	811	18.112.692/0001-25	5,60	3,40	22,74	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	413	43.104.353/0001-44	5,55	3,47	2,06	Sim
4 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	866	10.867.300/0001-26	5,66	4,18	20,46	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	823	54.205.260/0001-22	5,67	4,89	16,99	Sim
6 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	299	53.814.361/0001-38	5,67	4,90	0,20	Sim
7 TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA	074	48.566.347/0001-22	5,67	5,03	2,65	Sim
8 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	901	27.652.779/0001-86	5,67	5,44	8,15	Sim
9 UELITON SILVIO FERREIRA	434	34.235.034/0001-87	6,00	6,00	10,29	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:27:12	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 866)	**5,66**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 434)	**6,00**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 380)	**5,67**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 299)	**5,67**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**5,67**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 811)	**5,60**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,67**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 901)	**5,67**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 413)	**5,55**
20/03/2025 09:27:14	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**5,54**

20/03/2025 09:27:16	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 866)	**5,57**
20/03/2025 09:27:40	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 413)	**5,52**
20/03/2025 09:27:43	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**5,51**

20/03/2025 09:28:09	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 413)	**5,49**
20/03/2025 09:28:12	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**5,48**
20/03/2025 09:28:18	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 413)	**5,46**
20/03/2025 09:28:23	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**5,45**
20/03/2025 09:28:37	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 901)	**5,44**
20/03/2025 09:28:40	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 380)	**4,00**
20/03/2025 09:28:40	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**5,43**
20/03/2025 09:28:42	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 866)	**5,42**
20/03/2025 09:28:45	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 413)	**3,98**
20/03/2025 09:28:47	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**5,41**
20/03/2025 09:28:48	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 866)	**5,36**
20/03/2025 09:28:52	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**5,35**
20/03/2025 09:28:54	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 866)	**5,33**
20/03/2025 09:28:58	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**5,32**
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 866)	**5,28**
20/03/2025 09:29:04	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**5,27**
20/03/2025 09:29:06	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 866)	**5,22**
20/03/2025 09:29:09	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**5,21**
20/03/2025 09:29:11	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 866)	**5,19**
20/03/2025 09:29:15	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**5,18**
20/03/2025 09:29:17	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 866)	**5,14**
20/03/2025 09:29:20	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**5,13**
20/03/2025 09:29:23	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 866)	**5,11**
20/03/2025 09:29:26	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**5,10**
20/03/2025 09:29:29	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 866)	**5,08**
20/03/2025 09:29:32	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**5,07**
20/03/2025 09:29:34	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 866)	**5,04**
20/03/2025 09:29:38	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 074)	**5,03**
20/03/2025 09:29:40	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 866)	**4,98**
20/03/2025 09:30:42	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 811)	**3,80**
20/03/2025 09:30:46	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 866)	**4,18**
20/03/2025 09:31:05	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 413)	**3,77**
20/03/2025 09:33:14	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 811)	**3,70**
20/03/2025 09:34:08	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 413)	**3,66**
20/03/2025 09:34:21	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 299)	**4,99**
20/03/2025 09:38:09	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 380)	**3,60**
20/03/2025 09:38:27	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 413)	**3,55**
20/03/2025 09:42:12	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 09:42:18	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,98**
20/03/2025 09:42:34	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 811)	**3,50**
20/03/2025 09:42:43	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 380)	**3,51**

20/03/2025 09:43:04	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 413)	**3,47**
20/03/2025 09:43:45	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 299)	**4,90**
20/03/2025 09:43:56	**LANCE** RPG -	COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,89**
20/03/2025 09:44:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 413, PARTICIPANTE 811, PARTICIPANTE 380			
20/03/2025 09:44:12	**FECHADO 1**		
20/03/2025 09:44:26	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 380)	**2,77**
20/03/2025 09:46:10	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 811)	**3,40**
20/03/2025 09:49:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 09:49:12	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 13 - HABILITAÇÃO			
13 - BISCOITO, SABOR LEITE, CLASSIFICACAO DOCE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA. DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400g			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 13	Unidade: Pacote	Marca: PICCININI	Modelo:
Descrição: BISCOITO, SABOR LEITE, CLASSIFICACAO DOCE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA. DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400gBISCOITO, SABOR LEITE, CLASSIFICACAO DOCE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA. DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400g			
Quantidade:	500	**Valor Unit.:** 3,14	**Valor Total:** 1.570,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	261	55.187.334/0001-08	5,59	3,14		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	516	43.104.353/0001-44	5,49	3,28	4,46	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	659	27.652.779/0001-86	5,59	3,30	0,61	Sim
4 SUGIHARA & HONDA LTDA	736	18.112.692/0001-25	5,55	3,40	3,03	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	338	54.205.260/0001-22 5,59		3,61	6,18	Sim
6 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	279	10.867.300/0001-26	5,58	4,18	15,79	Sim
7 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	490	53.814.361/0001-38	5,59	4,99	19,38	Sim
8 TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA	124	48.566.347/0001-22	5,59	5,01	0,40	Sim
9 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	910	34.090.540/0001-25	5,59	5,59	11,58	Sim
10 UELITON SILVIO FERREIRA	740	34.235.034/0001-87	6,00	6,00	7,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:27:12	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**5,59**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 279)	**5,58**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 490)	**5,59**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,59**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 736)	**5,55**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**5,59**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 659)	**5,59**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 740)	**6,00**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 261)	**5,59**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 516)	**5,49**
20/03/2025 09:27:14	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**5,48**
20/03/2025 09:27:16	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 279)	**5,53**
20/03/2025 09:27:47	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 516)	**5,46**
20/03/2025 09:27:54	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**5,45**
20/03/2025 09:28:25	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 516)	**5,41**
20/03/2025 09:28:29	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**5,40**
20/03/2025 09:28:38	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 261)	**4,00**
20/03/2025 09:28:43	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 279)	**5,39**
20/03/2025 09:28:43	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 659)	**3,99**
20/03/2025 09:28:46	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**5,38**
20/03/2025 09:28:48	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 279)	**5,33**
20/03/2025 09:28:53	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**5,32**
20/03/2025 09:28:54	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 279)	**5,29**
20/03/2025 09:28:58	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**5,28**
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 279)	**5,24**
20/03/2025 09:29:02	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 516)	**3,96**
20/03/2025 09:29:04	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**5,23**
20/03/2025 09:29:06	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 279)	**4,18**
20/03/2025 09:32:22	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 736)	**3,80**
20/03/2025 09:32:32	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 516)	**3,77**
20/03/2025 09:33:21	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 736)	**3,70**
20/03/2025 09:34:21	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 516)	**3,67**
20/03/2025 09:34:39	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 490)	**5,20**
20/03/2025 09:34:45	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**5,19**
20/03/2025 09:37:29	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 736)	**3,60**
20/03/2025 09:37:51	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 516)	**3,57**
20/03/2025 09:38:12	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 261)	**3,50**
20/03/2025 09:38:42	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 516)	**3,46**

20/03/2025 09:42:12	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 09:42:18	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,78**
20/03/2025 09:42:51	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 736)	**3,40**
20/03/2025 09:42:53	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,72**
20/03/2025 09:42:59	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 516)	**3,37**
20/03/2025 09:43:05	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,69**
20/03/2025 09:44:02	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 490)	**5,10**

20/03/2025 09:44:08	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**5,09**
20/03/2025 09:45:39	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 490)	**5,05**
20/03/2025 09:45:46	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**5,04**
20/03/2025 09:45:57	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 659)	**3,35**
20/03/2025 09:45:59	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,66**
20/03/2025 09:46:03	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 516)	**3,31**
20/03/2025 09:46:11	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,62**
20/03/2025 09:46:18	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 490)	**5,02**
20/03/2025 09:46:21	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**5,01**
20/03/2025 09:46:37	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 490)	**4,99**
20/03/2025 09:47:03	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 659)	**3,30**
20/03/2025 09:47:05	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,61**
20/03/2025 09:47:12	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 516)	**3,28**
20/03/2025 09:47:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 516, PARTICIPANTE 659, PARTICIPANTE 736, PARTICIPANTE 261			
20/03/2025 09:47:12	**FECHADO 1**		
20/03/2025 09:48:02	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 261)	**3,14**
20/03/2025 09:52:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 09:52:12	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 14 - HABILITAÇÃO

14 - BISCOITO, SABOR MAISENABISCOITO, SABOR MAISENA, CLASSIFICACAO DOCE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14	Unidade: Pacote	Marca: PICCININI	Modelo:

Descrição: BISCOITO, SABOR MAISENABISCOITO, SABOR MAISENA, CLASSIFICACAO DOCE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400gBISCOITO, SABOR MAISENABISCOITO, SABOR MAISENA, CLASSIFICACAO DOCE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400g

Quantidade: 1.200	**Valor Unit.:** 2,73	**Valor Total:** 3.276,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	773	55.187.334/0001-08	5,59	2,73		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	511	43.104.353/0001-44	5,45	2,75	0,73	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	833	27.652.779/0001-86	5,59	2,77	0,73	Sim
4 A C O INVICTA - COMERCIO DE	039	54.151.413/0001-04	5,59	2,86	3,25	Sim
5 SUGIHARA & HONDA LTDA	279	18.112.692/0001-25	5,50	2,94	2,80	Sim
6 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	768	54.205.260/0001-22	5,59	3,94	34,01	Sim
7 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	439	10.867.300/0001-26	5,58	4,18	6,09	Sim
8 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	061	53.814.361/0001-38	5,99	4,75	13,64	Sim
9 TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA	239	48.566.347/0001-22	5,59	4,79	0,84	Sim
10 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	475	34.090.540/0001-25	5,59	5,59	16,70	Sim
11 UELITON SILVIO FERREIRA	546	34.235.034/0001-87	6,00	6,00	7,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
20/03/2025 09:27:12	**DISPUTA**

20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 439)	**5,58**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**5,99**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 833)	**5,59**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**5,59**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 239)	**5,59**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 546)	**6,00**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)	**5,59**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,59**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 279)	**5,50**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 773)	**5,59**
20/03/2025 09:27:12	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 511)	**5,45**
20/03/2025 09:27:20	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 239)	**5,44**
20/03/2025 09:27:22	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 439)	**5,46**
20/03/2025 09:28:02	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)	**5,20**
20/03/2025 09:28:06	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 239)	**5,19**
20/03/2025 09:28:08	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 439)	**5,41**
20/03/2025 09:28:15	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)	**4,50**
20/03/2025 09:28:33	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 773)	**4,00**
20/03/2025 09:28:37	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 439)	**5,17**
20/03/2025 09:28:40	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 239)	**5,16**
20/03/2025 09:28:42	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 439)	**5,12**
20/03/2025 09:28:46	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 239)	**5,11**
20/03/2025 09:28:48	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 439)	**5,09**
20/03/2025 09:28:53	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 239)	**5,08**
20/03/2025 09:28:54	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 439)	**5,06**
20/03/2025 09:28:58	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 239)	**5,05**
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 439)	**5,03**
20/03/2025 09:29:04	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 239)	**5,02**
20/03/2025 09:29:06	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 439)	**4,99**
20/03/2025 09:29:07	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 833)	**3,95**
20/03/2025 09:29:09	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 239)	**4,98**
20/03/2025 09:29:12	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 439)	**4,48**
20/03/2025 09:29:15	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 511)	**3,93**
20/03/2025 09:29:17	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 439)	**4,18**

20/03/2025 09:29:29	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)	**3,80**
20/03/2025 09:30:24	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 511)	**3,77**
20/03/2025 09:30:40	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)	**3,70**
20/03/2025 09:31:11	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 511)	**3,66**
20/03/2025 09:32:05	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)	**3,60**
20/03/2025 09:33:26	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 279)	**3,50**
20/03/2025 09:33:44	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 511)	**3,43**
20/03/2025 09:34:23	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)	**3,40**
20/03/2025 09:35:25	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 511)	**3,37**
20/03/2025 09:37:09	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)	**2,99**
20/03/2025 09:37:40	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 279)	**2,94**
20/03/2025 09:37:48	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)	**2,90**
20/03/2025 09:38:02	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 511)	**2,88**
20/03/2025 09:38:15	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)	**2,86**
20/03/2025 09:38:18	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 773)	**3,20**
20/03/2025 09:39:05	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 511)	**2,85**
20/03/2025 09:39:30	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 773)	**2,80**
20/03/2025 09:39:38	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 511)	**2,78**
20/03/2025 09:42:13	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 09:42:19	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,94**
20/03/2025 09:44:16	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**4,90**
20/03/2025 09:44:20	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 239)	**4,89**
20/03/2025 09:44:28	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**4,80**
20/03/2025 09:44:31	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 239)	**4,79**
20/03/2025 09:45:49	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**4,75**
20/03/2025 09:46:10	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 833)	**2,77**
20/03/2025 09:46:19	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 511)	**2,75**

20/03/2025 09:50:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 511, PARTICIPANTE 833, PARTICIPANTE 773, PARTICIPANTE 039, PARTICIPANTE 279			
20/03/2025 09:50:13	**FECHADO 1**		
20/03/2025 09:50:25	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 773)	**2,73**
20/03/2025 09:55:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 09:55:13	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 15 - HABILITAÇÃO

15 - BISCOITO, SABOR CHOCOLATE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400g

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15	Unidade: Pacote	Marca: Racine	Modelo:
Descrição: BISCOITO, SABOR CHOCOLATE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400gBISCOITO, SABOR CHOCOLATE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400g			
Quantidade: 350	**Valor Unit.:** 2,68		**Valor Total:** 938,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	044	54.205.260/0001-22	4,60	2,68		Sim
2 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	253	55.187.334/0001-08	4,60	2,96	10,45	Sim
3 A C O INVICTA - COMERCIO DE	953	54.151.413/0001-04	4,60	3,40	14,86	Sim
4 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	100	10.867.300/0001-26	4,59	3,65	7,35	Sim
5 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	658	27.652.779/0001-86	4,60	3,97	8,77	Sim
6 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	216	53.814.361/0001-38	4,60	4,49	13,10	Sim
7 SUGIHARA & HONDA LTDA	114	18.112.692/0001-25	4,50	4,50	0,22	Sim
8 TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA	430	48.566.347/0001-22	4,60	4,58	1,78	Sim
9 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	150	34.090.540/0001-25	4,60	4,60	0,44	Sim
10 UELITON SILVIO FERREIRA	752	34.235.034/0001-87	5,00	5,00	8,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	284	43.104.353/0001-44	4,55	0,37		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:27:13	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:27:13	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 284)	**4,55**
20/03/2025 09:27:13	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,60**
20/03/2025 09:27:13	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 114)	**4,50**
20/03/2025 09:27:13	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 658)	**4,60**
20/03/2025 09:27:13	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 752)	**5,00**
20/03/2025 09:27:13	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 953)	**4,60**
20/03/2025 09:27:13	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 253)	**4,60**
20/03/2025 09:27:13	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 100)	**4,59**
20/03/2025 09:27:13	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**4,60**
20/03/2025 09:27:13	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 216)	**4,60**
20/03/2025 09:27:13	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**4,60**
20/03/2025 09:27:20	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 430)	**4,58**
20/03/2025 09:27:22	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 100)	**4,53**
20/03/2025 09:27:56	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 953)	**4,20**
20/03/2025 09:28:03	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 284)	**4,18**
20/03/2025 09:28:08	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 100)	**4,45**
20/03/2025 09:28:10	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 953)	**4,10**
20/03/2025 09:28:30	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 253)	**4,00**
20/03/2025 09:28:31	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 100)	**4,14**
20/03/2025 09:28:37	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 953)	**3,98**
20/03/2025 09:29:17	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 658)	**3,97**

20/03/2025 09:29:23	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 100)	**3,95**
20/03/2025 09:29:40	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 953)	**3,60**
20/03/2025 09:30:36	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 284)	**3,57**
20/03/2025 09:30:50	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 953)	**3,50**
20/03/2025 09:31:28	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 284)	**3,47**
20/03/2025 09:31:58	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 953)	**3,40**
20/03/2025 09:32:53	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 284)	**0,37**
20/03/2025 09:33:08	**MENSAGEM**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 284)	
erro de digitação			
20/03/2025 09:34:53	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 216)	**4,49**
20/03/2025 09:38:27	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 253)	**3,00**
20/03/2025 09:38:32	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 100)	**3,65**
20/03/2025 09:42:13	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 09:42:19	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,39**
20/03/2025 09:48:58	**MENSAGEM**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 284)	
Erro de digitação favor cancelar item			
20/03/2025 09:49:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 284, PARTICIPANTE 253, PARTICIPANTE 044			
20/03/2025 09:49:13	**FECHADO 1**		
20/03/2025 09:50:09	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 253)	**2,96**
20/03/2025 09:53:15	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,68**
20/03/2025 09:54:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA			
20/03/2025 09:54:13	**HABILITAÇÃO**		
20/03/2025 09:55:05	**MENSAGEM** PREGOEIRO		
Nesta fase não consigo cancelar. Depois vou desclassificar			
20/03/2025 09:56:33	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA desclassificado. Motivo: Erro de digitação do licitante			
20/03/2025 09:56:33	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			

LOTE 16 - HABILITAÇÃO

16 - BISCOITO, SABOR LEITE OU COCO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400g

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16	Unidade: Pacote	Marca: Racine	Modelo:

Descrição: BISCOITO, SABOR LEITE OU COCO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400gBISCOITO, SABOR LEITE OU COCO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400g

Quantidade: 400	**Valor Unit.:** 2,68	**Valor Total:** 1.072,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	526	54.205.260/0001-22	4,53	2,68		Sim
2 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	915	55.187.334/0001-08	4,53	2,75	2,61	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	723	43.104.353/0001-44	4,22	2,77	0,73	Sim
4 A C O INVICTA - COMERCIO DE	067	54.151.413/0001-04	4,53	2,80	1,08	Sim
5 SUGIHARA & HONDA LTDA	656	18.112.692/0001-25	4,50	3,45	23,21	Sim
6 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	805	10.867.300/0001-26	4,52	3,51	1,74	Sim
7 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	763	27.652.779/0001-86	4,53	3,98	13,39	Sim
8 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	809	53.814.361/0001-38	4,53	4,48	12,56	Sim
9 TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA	123	48.566.347/0001-22	4,53	4,49	0,22	Sim
10 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	256	34.090.540/0001-25	4,53	4,53	0,89	Sim
11 UELITON SILVIO FERREIRA	667	34.235.034/0001-87	5,00	5,00	10,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:27:13	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:27:14	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 123)	**4,53**
20/03/2025 09:27:14	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 809)	**4,53**
20/03/2025 09:27:14	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**4,53**
20/03/2025 09:27:14	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,53**
20/03/2025 09:27:14	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 656)	**4,50**
20/03/2025 09:27:14	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 763)	**4,53**
20/03/2025 09:27:14	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 667)	**5,00**
20/03/2025 09:27:14	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**4,53**
20/03/2025 09:27:14	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 723)	**4,22**
20/03/2025 09:27:14	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 915)	**4,53**
20/03/2025 09:27:14	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 805)	**4,52**
20/03/2025 09:27:20	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 123)	**4,49**
20/03/2025 09:27:22	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 805)	**4,45**
20/03/2025 09:27:51	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**4,20**
20/03/2025 09:28:27	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 915)	**4,00**
20/03/2025 09:28:31	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 805)	**4,17**
20/03/2025 09:29:07	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**3,99**
20/03/2025 09:29:27	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 763)	**3,98**
20/03/2025 09:29:29	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 805)	**3,95**
20/03/2025 09:30:18	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**3,80**
20/03/2025 09:31:33	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 723)	**3,77**
20/03/2025 09:31:48	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**3,60**
20/03/2025 09:32:17	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 656)	**3,60**
20/03/2025 09:32:19	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 805)	**3,72**
20/03/2025 09:32:21	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**3,50**
20/03/2025 09:33:44	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 656)	**3,45**

20/03/2025 09:33:50	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 723)	**3,41**
20/03/2025 09:33:51	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 805)	**3,51**
20/03/2025 09:34:15	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**3,20**
20/03/2025 09:34:28	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 723)	**3,17**
20/03/2025 09:35:38	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**3,10**
20/03/2025 09:36:03	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 723)	**3,07**
20/03/2025 09:36:56	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**2,99**
20/03/2025 09:37:07	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 723)	**2,96**
20/03/2025 09:37:20	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**2,95**
20/03/2025 09:37:26	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 723)	**2,93**
20/03/2025 09:37:33	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**2,90**
20/03/2025 09:38:20	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 723)	**2,85**
20/03/2025 09:38:26	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**2,82**
20/03/2025 09:39:10	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 723)	**2,81**
20/03/2025 09:39:49	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 915)	**3,20**
20/03/2025 09:42:14	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 09:42:19	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,07**
20/03/2025 09:43:05	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 915)	**3,00**
20/03/2025 09:43:46	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**2,80**
20/03/2025 09:43:47	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,06**
20/03/2025 09:43:57	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 723)	**2,77**
20/03/2025 09:44:00	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,03**
20/03/2025 09:44:46	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 809)	**4,48**
20/03/2025 09:45:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 723, PARTICIPANTE 067, PARTICIPANTE 915, PARTICIPANTE 526			
20/03/2025 09:45:14	**FECHADO 1**		
20/03/2025 09:46:32	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 915)	**2,75**
20/03/2025 09:49:20	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,68**
20/03/2025 09:50:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 09:50:14	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 17 - HABILITAÇÃO

17 - BISCOITO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM.PESO 300 A 400g			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 17	Unidade: Pacote	Marca: ISABELLA	Modelo: PCTE
Descrição: BISCOITO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM.PESO 300 A 400gBISCOITO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM.PESO 300 A 400g			
Quantidade: 250	**Valor Unit.:** 2,78		**Valor Total:** 695,00
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	514	43.104.353/0001-44	5,55	2,78		Sim
2 A C O INVICTA - COMERCIO DE	368	54.151.413/0001-04	5,62	2,80	0,72	Sim
3 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	768	55.187.334/0001-08	5,62	3,89	38,93	Sim
4 SUGIHARA & HONDA LTDA	173	18.112.692/0001-25	5,60	4,05	4,11	Sim
5 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	655	53.814.361/0001-38	5,62	5,45	34,57	Sim
6 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	214	27.652.779/0001-86	5,62	5,49	0,73	Sim
7 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	288	54.205.260/0001-22	5,62	5,62	2,37	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:29:00	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 655)	**5,62**
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 514)	**5,55**
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 368)	**5,62**
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,62**
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 173)	**5,60**
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 214)	**5,62**
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 768)	**5,62**
20/03/2025 09:29:20	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 368)	**5,50**
20/03/2025 09:29:34	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 214)	**5,49**
20/03/2025 09:29:46	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 514)	**5,41**
20/03/2025 09:30:06	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 368)	**5,00**
20/03/2025 09:31:23	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 514)	**4,96**
20/03/2025 09:31:42	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 368)	**4,50**
20/03/2025 09:32:09	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 173)	**4,80**
20/03/2025 09:32:21	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 514)	**4,48**
20/03/2025 09:32:33	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 368)	**4,40**
20/03/2025 09:32:48	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 514)	**4,37**
20/03/2025 09:33:14	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 368)	**4,30**
20/03/2025 09:33:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 514)	**4,21**
20/03/2025 09:33:53	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 173)	**4,15**
20/03/2025 09:33:57	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 368)	**4,15**
20/03/2025 09:34:04	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 368)	**4,10**
20/03/2025 09:34:37	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 173)	**4,05**
20/03/2025 09:34:58	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 368)	**4,00**
20/03/2025 09:35:20	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 514)	**3,97**
20/03/2025 09:35:32	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 368)	**3,80**
20/03/2025 09:35:42	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 655)	**5,45**
20/03/2025 09:35:44	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 514)	**3,77**
20/03/2025 09:35:51	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 368)	**3,50**
20/03/2025 09:36:09	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 514)	**3,41**
20/03/2025 09:36:34	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 368)	**3,40**
20/03/2025 09:36:40	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 514)	**3,37**
20/03/2025 09:37:00	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 368)	**2,99**
20/03/2025 09:38:08	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 514)	**2,97**
20/03/2025 09:38:33	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 368)	**2,82**

20/03/2025 09:38:57	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 514)	**2,81**
20/03/2025 09:39:01	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 768)	**4,00**
20/03/2025 09:43:49	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 368)	**2,80**
20/03/2025 09:44:00	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 09:44:04	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 514)	**2,78**
20/03/2025 09:49:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 514, PARTICIPANTE 368, PARTICIPANTE 768			
20/03/2025 09:49:00	**FECHADO 1**		
20/03/2025 09:49:52	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 768)	**3,89**
20/03/2025 09:54:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA			
20/03/2025 09:54:00	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 18 - HABILITAÇÃO

18 - BISCOITO SALGADO AGUA E SAL INTEGRAL PCT COM PESO DE 300 A 400 g.-FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS. SERAO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18	Unidade: Pacote	Marca: PICCININI	Modelo:

Descrição: BISCOITO SALGADO AGUA E SAL INTEGRAL PCT COM PESO DE 300 A 400 g.-FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS. SERAO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), FARELO DE TRIGO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, FERMENTO BIOLOGICO, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SODIO, ACIDULANTE ACIDO LACTICO, MELHORADORES DE FARINHA XILANASE E PROTEASE. CONTEMBISCOITO SALGADO AGUA E SAL INTEGRAL PCT COM PESO DE 300 A 400 g.-FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS. SERAO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), FARELO DE TRIGO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, FERMENTO BIOLOGICO, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SODIO, ACIDULANTE ACIDO LACTICO, MELHORADORES DE FARINHA XILANASE E PROTEASE. CONTEM

Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 3,99	**Valor Total:** 798,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	335	55.187.334/0001-08 5,68	3,99		Sim
2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	333	54.205.260/0001-22 5,68	4,07	2,01	Sim
3 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	993	53.814.361/0001-38 5,68	5,29	29,98	Sim
4 SUGIHARA & HONDA LTDA	803	18.112.692/0001-25 5,60	5,30	0,19	Sim
5 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	790	27.652.779/0001-86 5,68	5,54	4,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	785	43.104.353/0001-44	5,55	0,27		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:29:00	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 785)	**5,55**
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,68**
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 803)	**5,60**
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 790)	**5,68**
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 335)	**5,68**
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 993)	**5,68**
20/03/2025 09:29:41	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 790)	**5,54**
20/03/2025 09:29:50	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 785)	**5,47**
20/03/2025 09:31:59	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 803)	**5,40**
20/03/2025 09:32:15	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 785)	**5,37**
20/03/2025 09:34:26	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 803)	**5,30**
20/03/2025 09:34:41	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 785)	**0,27**
20/03/2025 09:35:05	**MENSAGEM**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 785)	
erro digitação favor cancelar			
20/03/2025 09:35:56	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 993)	**5,29**
20/03/2025 09:37:43	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 335)	**4,00**
20/03/2025 09:44:00	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 09:44:02	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,28**
20/03/2025 09:50:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 785, PARTICIPANTE 335, PARTICIPANTE 333			

20/03/2025 09:50:00	**FECHADO 1**		
20/03/2025 09:53:43	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 335)	**3,99**
20/03/2025 09:54:02	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,07**
20/03/2025 09:54:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Nesta fase não consigo cancelar. Depois vou desclassificar			
20/03/2025 09:55:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA			
20/03/2025 09:55:00	**HABILITAÇÃO**		
20/03/2025 09:57:06	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 09:57:07	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA desclassificado. Motivo: Erro de digitação do licitante			

LOTE 19 - HABILITAÇÃO

19 - BISCOITO, APRESENTACAO QUADRADO, SABOR AGUA E SAL, CLASSIFICACAO SALGADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400g

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19	Unidade: Pacote	Marca: PICCININI	Modelo:

Descrição: BISCOITO, APRESENTACAO QUADRADO, SABOR AGUA E SAL, CLASSIFICACAO SALGADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400gBISCOITO, APRESENTACAO QUADRADO, SABOR AGUA E SAL, CLASSIFICACAO SALGADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400g

Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 2,72	**Valor Total:** 1.360,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	541	55.187.334/0001-08	5,62	2,72		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	434	43.104.353/0001-44	5,55	2,75	1,10	Sim
3 A C O INVICTA - COMERCIO DE	747	54.151.413/0001-04	5,62	2,77	0,73	Sim
4 SUGIHARA & HONDA LTDA	140	18.112.692/0001-25	5,60	2,90	4,69	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	205	54.205.260/0001-22	5,62	4,07	40,34	Sim
6 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	826	10.867.300/0001-26	5,61	4,08	0,25	Sim
7 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	165	53.814.361/0001-38	5,62	4,99	22,30	Sim
8 TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA	658	48.566.347/0001-22	5,62	5,00	0,20	Sim
9 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	116	27.652.779/0001-86	5,62	5,05	1,00	Sim
10 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	868	34.090.540/0001-25	5,62	5,62	11,29	Sim
11 UELITON SILVIO FERREIRA	192	34.235.034/0001-87	6,00	6,00	6,76	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:29:00	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 116)	**5,62**
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 165)	**5,62**
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 826)	**5,61**
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**5,55**
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 192)	**6,00**
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 747)	**5,62**
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 658)	**5,62**
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,62**
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 140)	**5,60**
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 541)	**5,62**
20/03/2025 09:29:00	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**5,62**
20/03/2025 09:29:04	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 658)	**5,54**

20/03/2025 09:29:06	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 826)	**5,58**
20/03/2025 09:29:14	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 747)	**5,50**

20/03/2025 09:29:15	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 658)	**5,49**
20/03/2025 09:29:17	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 826)	**5,51**
20/03/2025 09:29:20	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**5,41**
20/03/2025 09:29:21	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 658)	**5,40**
20/03/2025 09:29:23	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 826)	**5,48**
20/03/2025 09:29:25	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 747)	**5,20**
20/03/2025 09:29:27	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 658)	**5,19**
20/03/2025 09:29:27	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**5,37**
20/03/2025 09:29:29	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 826)	**5,34**
20/03/2025 09:29:33	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**5,17**
20/03/2025 09:29:33	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 747)	**5,10**
20/03/2025 09:29:34	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 826)	**5,16**
20/03/2025 09:29:38	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 658)	**5,09**
20/03/2025 09:29:39	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**5,07**
20/03/2025 09:29:40	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 826)	**5,06**
20/03/2025 09:29:44	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 658)	**5,05**
20/03/2025 09:29:48	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 116)	**5,05**
20/03/2025 09:29:50	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 658)	**5,04**
20/03/2025 09:29:53	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 747)	**4,80**
20/03/2025 09:29:54	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**5,01**
20/03/2025 09:29:56	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 658)	**5,00**
20/03/2025 09:29:58	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 826)	**4,99**
20/03/2025 09:29:59	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**4,66**
20/03/2025 09:30:11	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 747)	**4,50**
20/03/2025 09:30:53	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**4,47**
20/03/2025 09:31:08	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 747)	**4,45**
20/03/2025 09:31:17	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**4,41**
20/03/2025 09:31:35	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 747)	**4,20**
20/03/2025 09:31:42	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**4,11**
20/03/2025 09:31:52	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 747)	**4,00**
20/03/2025 09:32:08	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**3,98**
20/03/2025 09:32:28	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 747)	**3,90**
20/03/2025 09:32:41	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**3,88**
20/03/2025 09:33:04	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 747)	**3,85**
20/03/2025 09:33:30	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**3,81**
20/03/2025 09:33:51	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 747)	**3,70**
20/03/2025 09:34:01	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**3,67**
20/03/2025 09:34:08	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 140)	**3,60**
20/03/2025 09:34:14	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 826)	**4,08**
20/03/2025 09:34:19	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 747)	**3,50**
20/03/2025 09:34:36	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**3,47**
20/03/2025 09:34:52	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 747)	**3,40**

20/03/2025 09:35:14	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**3,37**
20/03/2025 09:35:25	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 747)	**3,35**
20/03/2025 09:35:34	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**3,34**
20/03/2025 09:35:46	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 747)	**3,30**
20/03/2025 09:35:58	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**3,27**
20/03/2025 09:36:12	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 165)	**5,04**
20/03/2025 09:36:25	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 747)	**3,20**
20/03/2025 09:36:32	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**3,17**
20/03/2025 09:36:44	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 747)	**3,10**
20/03/2025 09:36:50	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 747)	**3,05**
20/03/2025 09:36:52	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**3,07**
20/03/2025 09:37:15	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**3,03**
20/03/2025 09:37:27	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 747)	**2,95**
20/03/2025 09:37:34	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 541)	**3,20**
20/03/2025 09:37:40	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**2,93**
20/03/2025 09:37:53	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 747)	**2,90**
20/03/2025 09:37:58	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 140)	**2,90**
20/03/2025 09:38:08	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 747)	**2,89**
20/03/2025 09:38:15	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**2,85**

20/03/2025 09:38:20	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 747)	**2,82**
20/03/2025 09:38:32	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**2,81**
20/03/2025 09:38:43	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 541)	**2,80**
20/03/2025 09:38:51	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**2,78**
20/03/2025 09:43:55	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 747)	**2,77**
20/03/2025 09:44:00	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 09:44:03	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,07**
20/03/2025 09:44:08	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 434)	**2,75**
20/03/2025 09:45:19	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 165)	**4,99**
20/03/2025 09:52:00	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 434, PARTICIPANTE 747, PARTICIPANTE 541, PARTICIPANTE 140			
20/03/2025 09:52:00	**FECHADO 1**		
20/03/2025 09:53:23	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 541)	**2,72**
20/03/2025 09:57:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 09:57:01	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 20 - HABILITAÇÃO

20 - BISCOITO ZERO LACTOSE DOCE PESO 300 A 400g-SEM LACTOSE; SEM COLESTEROL; ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; CONTEM GLUTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20	Unidade: Pacote	Marca: PICCININI	Modelo:

Descrição: BISCOITO ZERO LACTOSE DOCE PESO 300 A 400g-SEM LACTOSE; SEM COLESTEROL; ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; CONTEM GLUTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (B1, B2, B6, PP) E AROMATIZANTE.BISCOITO ZERO LACTOSE DOCE PESO 300 A 400g-SEM LACTOSE; SEM COLESTEROL; ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; CONTEM GLUTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (B1, B2, B6, PP) E AROMATIZANTE.

Quantidade: 700	**Valor Unit.:** 3,11	**Valor Total:** 2.177,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	309	55.187.334/0001-08	4,63	3,11		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	628	43.104.353/0001-44	4,55	3,81	22,51	Sim
3 SUGIHARA & HONDA LTDA	527	18.112.692/0001-25	4,60	3,85	1,05	Sim
4 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	371	10.867.300/0001-26	4,62	4,18	8,57	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	556	54.205.260/0001-22	4,63	4,53	8,37	Sim
6 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	970	27.652.779/0001-86	4,63	4,54	0,22	Sim
7 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	696	53.814.361/0001-38	4,63	4,55	0,22	Sim
8 UELITON SILVIO FERREIRA	562	34.235.034/0001-87	5,00	5,00	9,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:29:01	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:29:01	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 371)	**4,62**
20/03/2025 09:29:01	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 696)	**4,63**
20/03/2025 09:29:01	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 527)	**4,60**
20/03/2025 09:29:01	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,63**
20/03/2025 09:29:01	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 970)	**4,63**
20/03/2025 09:29:01	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 562)	**5,00**
20/03/2025 09:29:01	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 309)	**4,63**
20/03/2025 09:29:01	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 628)	**4,55**
20/03/2025 09:30:07	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 970)	**4,54**
20/03/2025 09:30:09	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 371)	**4,57**
20/03/2025 09:30:13	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 628)	**4,51**
20/03/2025 09:31:51	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 527)	**4,40**
20/03/2025 09:31:56	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 371)	**4,48**
20/03/2025 09:32:01	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 628)	**4,37**
20/03/2025 09:34:01	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 527)	**4,30**
20/03/2025 09:34:14	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 628)	**4,27**

20/03/2025 09:36:27	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 696)	**4,55**
20/03/2025 09:37:25	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 309)	**4,00**
20/03/2025 09:37:29	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 371)	**4,26**
20/03/2025 09:37:46	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 628)	**3,97**
20/03/2025 09:43:25	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 527)	**3,93**
20/03/2025 09:43:34	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 628)	**3,91**
20/03/2025 09:43:36	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 371)	**4,18**
20/03/2025 09:44:01	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 09:44:06	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,53**
20/03/2025 09:44:53	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 527)	**3,85**
20/03/2025 09:45:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 527, PARTICIPANTE 628, PARTICIPANTE 309, PARTICIPANTE 371			
20/03/2025 09:45:01	**FECHADO 1**		
20/03/2025 09:45:11	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 628)	**3,81**
20/03/2025 09:46:22	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 309)	**3,11**
20/03/2025 09:50:01	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 09:50:01	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 21 - HABILITAÇÃO

21 - MACARRAO COLORIDO (TIPO PARFUSO) PCT 500g- MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21	Unidade: Pacote	Marca: GALO	Modelo: GALO
Descrição: MACARRAO COLORIDO (TIPO PARFUSO) PCT 500g- MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.MACARRAO COLORIDO (TIPO PARFUSO) PCT 500g- MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
Quantidade: 100		**Valor Unit.:** 4,20	**Valor Total:** 420,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	701	18.112.692/0001-25	5,13	4,20		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	559	27.652.779/0001-86	5,14	4,25	1,19	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	038	43.104.353/0001-44	5,11	4,41	3,76	Sim
4 SENNA ALIMENTOS LTDA	350	59.040.074/0001-02	5,14	5,14	16,55	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	793	54.205.260/0001-22	5,14	5,14	0,00	Sim
6 UELITON SILVIO FERREIRA	922	34.235.034/0001-87	5,50	5,50	7,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**					

27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:55:34	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:55:34	**LANCE**	SENNA ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 350)	**5,14**
20/03/2025 09:55:34	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,14**
20/03/2025 09:55:34	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 701)	**5,13**
20/03/2025 09:55:34	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 559)	**5,14**
20/03/2025 09:55:34	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 922)	**5,50**
20/03/2025 09:55:34	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 038)	**5,11**
20/03/2025 09:56:12	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 559)	**5,10**
20/03/2025 09:56:17	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 038)	**5,08**
20/03/2025 09:57:11	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 701)	**5,00**
20/03/2025 09:57:22	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 038)	**4,97**
20/03/2025 09:58:02	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 701)	**4,90**
20/03/2025 09:58:11	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 038)	**4,88**
20/03/2025 09:59:44	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 559)	**4,87**
20/03/2025 09:59:51	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 038)	**4,86**
20/03/2025 10:00:01	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 559)	**4,85**

20/03/2025 10:00:30	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 038)	**4,83**
20/03/2025 10:00:38	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 559)	**4,82**
20/03/2025 10:01:07	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 701)	**4,75**
20/03/2025 10:01:34	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 038)	**4,71**
20/03/2025 10:03:19	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 701)	**4,65**
20/03/2025 10:04:03	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 038)	**4,61**
20/03/2025 10:07:03	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 701)	**4,55**
20/03/2025 10:07:16	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 038)	**4,51**
20/03/2025 10:08:46	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 559)	**4,50**
20/03/2025 10:09:28	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 038)	**4,46**
20/03/2025 10:10:34	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 10:11:02	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 559)	**4,45**
20/03/2025 10:11:19	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 038)	**4,41**
20/03/2025 10:13:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 793, PARTICIPANTE 350 que apresentaram o valor de 5.14.			
20/03/2025 10:13:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 559, PARTICIPANTE 701			
20/03/2025 10:13:35	**FECHADO 1**		
20/03/2025 10:14:00	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 559)	**4,25**
20/03/2025 10:14:20	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 701)	**4,20**
20/03/2025 10:18:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 350, PARTICIPANTE 793 que apresentaram o valor de 5.14.			
20/03/2025 10:18:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
20/03/2025 10:18:36	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 22 - HABILITAÇÃO

22 - MACARRAO COLORIDO (TIPO CONCHA OU LETRA) PCT 500g-MASSA DE LEGUMES VARIADOS SECA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 22	Unidade: Pacote	Marca: galo	Modelo: galo

Descrição: MACARRAO COLORIDO (TIPO CONCHA OU LETRA) PCT 500g-MASSA DE LEGUMES VARIADOS SECA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MACARRAO SEMOLA, TIPO PADRE NOSSO, EMBALAGEM 1 Kg, TRANSPARENTE. INFORMACOES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES. MACARRAO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE SEMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTACAO PMACARRAO COLORIDO (TIPO CONCHA OU LETRA) PCT 500g-MASSA DE LEGUMES VARIADOS SECA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MACARRAO SEMOLA, TIPO PADRE NOSSO, EMBALAGEM 1 Kg, TRANSPARENTE. INFORMACOES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES. MACARRAO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE SEMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTACAO P

Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 3,99	**Valor Total:** 399,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	254	27.652.779/0001-86	5,14	3,99		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	834	18.112.692/0001-25	5,13	4,20	5,26	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	268	43.104.353/0001-44	5,05	4,21	0,24	Sim
4 SENNA ALIMENTOS LTDA	167	59.040.074/0001-02	5,14	5,14	22,09	Sim
5 UELITON SILVIO FERREIRA	488	34.235.034/0001-87	5,50	5,50	7,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:55:35	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 488)	**5,50**
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	SENNA ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 167)	**5,14**
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 834)	**5,13**
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 254)	**5,14**
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 268)	**5,05**
20/03/2025 09:56:17	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 254)	**5,04**
20/03/2025 09:56:24	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 268)	**5,01**
20/03/2025 09:57:25	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 834)	**4,95**

20/03/2025 09:57:59	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 268)	**0,91**
20/03/2025 09:58:28	**MENSAGEM**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 268)	
mais uma vez erro de digitação favor cancelar proposta			
20/03/2025 09:59:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 268 no valor de 0,91 foi cancelado.			
20/03/2025 09:59:18	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 268)	**4,91**
20/03/2025 09:59:50	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 254)	**4,90**
20/03/2025 10:00:06	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 268)	**4,88**
20/03/2025 10:00:49	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 834)	**4,80**
20/03/2025 10:01:41	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 268)	**4,38**
20/03/2025 10:03:38	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 834)	**4,35**
20/03/2025 10:04:12	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 268)	**4,31**
20/03/2025 10:08:52	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 254)	**4,30**
20/03/2025 10:09:45	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 268)	**4,26**
20/03/2025 10:10:35	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 10:11:10	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 254)	**4,25**
20/03/2025 10:11:31	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 268)	**4,21**
20/03/2025 10:18:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 268, PARTICIPANTE 254, PARTICIPANTE 834			
20/03/2025 10:18:35	**FECHADO 1**		
20/03/2025 10:19:50	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 254)	**3,99**
20/03/2025 10:22:47	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 834)	**4,20**
20/03/2025 10:23:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 10:23:35	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 23 - HABILITAÇÃO

23 - MACARRAO SEMOLA, TIPO PADRE NOSSO, EMBALAGEM 1 Kg, TRANSPARENTE. INFORMACOES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 23	Unidade: Pacote	Marca: Floriani	Modelo: Floriani
Descrição: MACARRAO SEMOLA, TIPO PADRE NOSSO, EMBALAGEM 1 Kg, TRANSPARENTE. INFORMACOES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES.MACARRAO SEMOLA, TIPO PADRE NOSSO, EMBALAGEM 1 Kg, TRANSPARENTE. INFORMACOES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES.			
Quantidade: 400	**Valor Unit.:** 3,99	**Valor Total:** 1.596,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	309	27.652.779/0001-86	6,21	3,99		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	103	18.112.692/0001-25	6,20	4,15	4,01	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	986	43.104.353/0001-44	6,11	4,16	0,24	Sim
4 A C O INVICTA - COMERCIO DE	100	54.151.413/0001-04	6,21	4,42	6,25	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	314	54.205.260/0001-22	6,21	4,99	12,90	Sim
6 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	642	55.187.334/0001-08	6,21	5,00	0,20	Sim
7 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	610	10.867.300/0001-26	6,20	5,85	17,00	Sim
8 SENNA ALIMENTOS LTDA	771	59.040.074/0001-02	6,21	6,21	6,15	Sim
9 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	719	34.090.540/0001-25	6,21	6,21	0,00	Sim
10 UELITON SILVIO FERREIRA	225	34.235.034/0001-87	6,50	6,50	4,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	832	53.814.361/0001-38	6,21	3,05		Sim

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:55:35	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 832)	**6,21**
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	SENNA ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 771)	**6,21**
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,21**
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**6,20**
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 309)	**6,21**

20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 225)	**6,50**
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 100)	**6,21**
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 986)	**6,11**
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 610)	**6,20**
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 642)	**6,21**
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**6,21**
20/03/2025 09:56:26	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 309)	**6,10**
20/03/2025 09:56:31	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 610)	**6,15**
20/03/2025 09:56:46	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 642)	**5,00**
20/03/2025 09:56:47	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 986)	**6,07**
20/03/2025 09:56:50	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 610)	**6,05**
20/03/2025 09:56:54	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 986)	**4,97**
20/03/2025 09:57:36	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**4,90**
20/03/2025 09:57:43	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 610)	**5,85**
20/03/2025 09:57:54	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 986)	**4,87**
20/03/2025 09:58:11	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 100)	**4,80**
20/03/2025 09:58:19	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**4,80**
20/03/2025 09:58:27	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 100)	**4,70**
20/03/2025 09:58:48	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**4,65**
20/03/2025 09:58:52	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 986)	**4,68**
20/03/2025 09:59:01	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 986)	**4,61**
20/03/2025 09:59:03	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 100)	**4,60**
20/03/2025 09:59:09	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 986)	**4,58**
20/03/2025 09:59:33	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 100)	**4,50**
20/03/2025 09:59:39	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 986)	**4,47**
20/03/2025 09:59:55	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 309)	**4,46**
20/03/2025 10:00:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 986)	**4,44**
20/03/2025 10:00:54	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 100)	**4,42**
20/03/2025 10:01:21	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**4,35**
20/03/2025 10:01:23	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 986)	**4,41**
20/03/2025 10:01:48	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 986)	**4,31**
20/03/2025 10:03:52	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 832)	**4,34**
20/03/2025 10:08:00	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**4,25**
20/03/2025 10:08:57	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 309)	**4,24**
20/03/2025 10:09:03	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 986)	**4,21**
20/03/2025 10:10:35	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 10:10:37	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,99**
20/03/2025 10:11:19	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 309)	**4,20**
20/03/2025 10:11:41	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 986)	**4,16**
20/03/2025 10:12:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 771, PARTICIPANTE 719 que apresentaram o valor de 6.21.			
20/03/2025 10:12:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 986, PARTICIPANTE 309, PARTICIPANTE 103, PARTICIPANTE 832, PARTICIPANTE 100			
20/03/2025 10:12:35	**FECHADO 1**		
20/03/2025 10:12:57	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**4,15**
20/03/2025 10:13:09	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 309)	**3,99**
20/03/2025 10:14:41	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 832)	**3,05**
20/03/2025 10:17:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 771, PARTICIPANTE 719 que apresentaram o valor de 6.21.			
20/03/2025 10:17:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA			
20/03/2025 10:17:36	**HABILITAÇÃO**		
20/03/2025 10:40:55	**MENSAGEM**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 832)	
Oi, bom dia, peço a desclassificação valor ENEXEQUEVEIS fiz leitura errada com relação ao peso.			
20/03/2025 10:43:21	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA desclassificado. Motivo: desclassificado a pedido do licitante			
20/03/2025 10:43:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			

LOTE 24 - HABILITAÇÃO
24 - MACARRAO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE SEMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTACAO PARAFUSO. 1Kg
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 24	Unidade: Pacote	Marca: FLORIANI	Modelo: FLORIANI
Descrição: MACARRAO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE SEMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTACAO PARAFUSO. 1KgMACARRAO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE SEMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTACAO PARAFUSO. 1Kg			
Quantidade: 1.200	**Valor Unit.:** 3,75	**Valor Total:** 4.500,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	132	18.112.692/0001-25	6,20	3,75		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	880	27.652.779/0001-86	6,21	3,80	1,33	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	033	43.104.353/0001-44	6,19	3,81	0,26	Sim
4 A C O INVICTA - COMERCIO DE	944	54.151.413/0001-04	6,21	4,00	4,99	Sim
5 TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA	922	48.566.347/0001-22	6,21	4,08	2,00	Sim
6 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	305	55.187.334/0001-08	6,21	4,50	10,29	Sim
7 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	503	54.205.260/0001-22	6,21	6,18	37,33	Sim
8 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	868	10.867.300/0001-26	6,20	6,19	0,16	Sim
9 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	828	34.090.540/0001-25	6,21	6,21	0,32	Sim
10 UELITON SILVIO FERREIRA	005	34.235.034/0001-87	6,50	6,50	4,67	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	197	53.814.361/0001-38	6,21	3,05		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:55:35	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 305)	**6,21**
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 868)	**6,20**
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**6,21**
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 197)	**6,21**
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,21**
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 132)	**6,20**
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 922)	**6,21**
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 880)	**6,21**
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 005)	**6,50**
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 944)	**6,21**
20/03/2025 09:55:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 033)	**6,19**
20/03/2025 09:55:40	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 922)	**6,18**
20/03/2025 09:55:45	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 868)	**6,19**
20/03/2025 09:55:53	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 033)	**6,15**
20/03/2025 09:55:57	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 922)	**6,14**
20/03/2025 09:56:33	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 880)	**6,13**
20/03/2025 09:56:35	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 305)	**5,00**
20/03/2025 09:56:43	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 922)	**4,99**
20/03/2025 09:57:04	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 305)	**4,50**
20/03/2025 09:57:08	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 922)	**4,49**
20/03/2025 09:57:14	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 033)	**4,44**
20/03/2025 09:57:25	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 922)	**4,43**
20/03/2025 09:57:46	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 132)	**4,90**
20/03/2025 09:57:48	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 033)	**4,41**
20/03/2025 09:57:54	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 922)	**4,40**
20/03/2025 09:58:19	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 944)	**4,20**
20/03/2025 09:58:23	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 922)	**4,19**
20/03/2025 09:58:33	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 944)	**4,10**
20/03/2025 09:58:34	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 922)	**4,09**
20/03/2025 09:58:36	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 132)	**4,15**
20/03/2025 09:58:44	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 944)	**4,00**
20/03/2025 09:59:14	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 033)	**3,97**
20/03/2025 10:00:09	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 880)	**3,96**
20/03/2025 10:00:15	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 033)	**3,94**

20/03/2025 10:01:59	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 132)	**3,90**
20/03/2025 10:04:23	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 197)	**4,00**
20/03/2025 10:06:15	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 033)	**3,87**
20/03/2025 10:09:03	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 880)	**3,86**
20/03/2025 10:09:11	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 033)	**3,84**
20/03/2025 10:10:35	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 10:10:37	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,18**
20/03/2025 10:11:26	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 880)	**3,83**
20/03/2025 10:11:48	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 033)	**3,81**
20/03/2025 10:13:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 197, PARTICIPANTE 944 que apresentaram o valor de 4.00.			
20/03/2025 10:13:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 880, PARTICIPANTE 132, PARTICIPANTE 197, PARTICIPANTE 944, PARTICIPANTE 922			
20/03/2025 10:13:35	**FECHADO 1**		
20/03/2025 10:14:27	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 880)	**3,80**
20/03/2025 10:14:44	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 922)	**4,08**
20/03/2025 10:15:03	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 132)	**3,75**
20/03/2025 10:15:13	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 197)	**3,05**
20/03/2025 10:18:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA			
20/03/2025 10:18:36	**HABILITAÇÃO**		
20/03/2025 10:41:27	**MENSAGEM**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 197)	
Oi, bom dia, peço a desclassificação valor ENEXEQUEVEIS fiz leitura errada com relação ao peso.			
20/03/2025 10:43:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUGIHARA & HONDA LTDA			
20/03/2025 10:43:44	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA desclassificado. Motivo: desclassificado a pedido do licitante			

LOTE 25 - HABILITAÇÃO

25 - MACARRAO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTACAO ESPAGUETE. DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM. 500g

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 25	Unidade: Pacote	Marca: Floriani	Modelo: Floriani
Descrição: MACARRAO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTACAO ESPAGUETE. DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM. 500gMACARRAO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTACAO ESPAGUETE. DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM. 500g			
Quantidade: 400	**Valor Unit.:** 2,90		**Valor Total:** 1.160,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	736	27.652.779/0001-86	6,72	2,90		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	828	43.104.353/0001-44	6,55	2,91	0,34	Sim
3 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	322	34.090.540/0001-25	6,72	3,00	3,09	Sim
4 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	824	53.814.361/0001-38	6,72	3,19	6,33	Sim
5 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	672	55.187.334/0001-08	6,72	4,00	25,39	Sim
6 A C O INVICTA - COMERCIO DE	480	54.151.413/0001-04	6,72	4,20	5,00	Sim
7 SUGIHARA & HONDA LTDA	038	18.112.692/0001-25	6,70	4,40	4,76	Sim
8 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	860	10.867.300/0001-26	6,71	6,09	38,41	Sim
9 UELITON SILVIO FERREIRA	088	34.235.034/0001-87	7,00	7,00	14,94	Sim
10 TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA	655	48.566.347/0001-22	7,58	7,58	8,29	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:55:36	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:55:36	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 860)	**6,71**
20/03/2025 09:55:36	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 824)	**6,72**
20/03/2025 09:55:36	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**6,72**
20/03/2025 09:55:36	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 736)	**6,72**

20/03/2025 09:55:36	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 655)	**7,58**
20/03/2025 09:55:36	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 088)	**7,00**
20/03/2025 09:55:36	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 480)	**6,72**
20/03/2025 09:55:36	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**6,70**
20/03/2025 09:55:36	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 672)	**6,72**
20/03/2025 09:55:36	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 828)	**6,55**
20/03/2025 09:56:21	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 672)	**4,50**
20/03/2025 09:56:25	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 860)	**6,66**
20/03/2025 09:56:46	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 828)	**4,45**
20/03/2025 09:56:46	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 736)	**4,49**
20/03/2025 09:56:48	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 860)	**6,09**
20/03/2025 09:58:28	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 038)	**4,40**
20/03/2025 09:58:39	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 828)	**4,39**
20/03/2025 09:58:53	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 480)	**4,30**
20/03/2025 09:59:26	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 828)	**4,21**
20/03/2025 09:59:45	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 480)	**4,20**
20/03/2025 09:59:59	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 828)	**4,18**
20/03/2025 10:00:10	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**4,00**
20/03/2025 10:00:15	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 736)	**3,99**
20/03/2025 10:00:39	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**3,00**
20/03/2025 10:02:01	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 828)	**2,98**
20/03/2025 10:05:31	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 824)	**3,25**
20/03/2025 10:09:10	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 736)	**2,97**
20/03/2025 10:09:21	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 828)	**2,91**
20/03/2025 10:10:09	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 824)	**3,19**
20/03/2025 10:10:18	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 672)	**4,00**
20/03/2025 10:10:36	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 10:15:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 828, PARTICIPANTE 736, PARTICIPANTE 322, PARTICIPANTE 824			
20/03/2025 10:15:36	**FECHADO 1**		
20/03/2025 10:16:28	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 736)	**2,90**
20/03/2025 10:20:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 10:20:36	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 26 - HABILITAÇÃO

26 - MACARRAO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, TIPO INTEGRAL, APRESENTACAO PARAFUSO. DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM. 500g

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 26	Unidade: Pacote	Marca: Floriani	Modelo: Floriani
Descrição: MACARRAO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, TIPO INTEGRAL, APRESENTACAO PARAFUSO. DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM. 500gMACARRAO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, TIPO INTEGRAL, APRESENTACAO PARAFUSO. DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NO ROTULO DA EMBALAGEM. 500g			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 2,90		**Valor Total:** 580,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	543	27.652.779/0001-86	5,09	2,90		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	030	43.104.353/0001-44	5,05	2,91	0,34	Sim
3 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	422	34.090.540/0001-25	5,09	3,00	3,09	Sim
4 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	110	53.814.361/0001-38	5,09	3,05	1,67	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	501	54.205.260/0001-22	5,09	4,99	63,61	Sim
6 SUGIHARA & HONDA LTDA	667	18.112.692/0001-25	5,00	5,00	0,20	Sim
7 UELITON SILVIO FERREIRA	457	34.235.034/0001-87	5,50	5,50	10,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:55:36	**DISPUTA**		

20/03/2025 09:55:36	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,09**
20/03/2025 09:55:36	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 667)	**5,00**
20/03/2025 09:55:36	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 543)	**5,09**
20/03/2025 09:55:36	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 457)	**5,50**
20/03/2025 09:55:36	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 030)	**5,05**
20/03/2025 09:55:36	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 110)	**5,09**
20/03/2025 09:55:36	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**5,09**
20/03/2025 09:55:46	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 030)	**4,97**
20/03/2025 09:56:51	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 543)	**4,96**
20/03/2025 09:57:02	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 030)	**4,93**
20/03/2025 10:00:19	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**4,00**
20/03/2025 10:00:27	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 543)	**3,99**
20/03/2025 10:00:44	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**3,00**
20/03/2025 10:01:16	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 030)	**2,98**
20/03/2025 10:05:46	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 110)	**3,27**
20/03/2025 10:09:20	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 543)	**2,97**
20/03/2025 10:09:55	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 030)	**2,94**
20/03/2025 10:10:31	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 110)	**3,20**
20/03/2025 10:10:36	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 10:10:37	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,99**
20/03/2025 10:14:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 543, PARTICIPANTE 422, PARTICIPANTE 110			
20/03/2025 10:14:38	**FECHADO 1**		
20/03/2025 10:15:16	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 030)	**2,91**
20/03/2025 10:15:28	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 543)	**2,90**
20/03/2025 10:15:48	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 110)	**3,05**
20/03/2025 10:19:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 10:19:39	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 27 - HABILITAÇÃO			
27 - LEITE EM PO ZERO LACTOSE VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 27	Unidade: Unidades	Marca: supra soy	Modelo: supra soy
Descrição: LEITE EM PO ZERO LACTOSELEITE EM PO ZERO LACTOSE - LEITE EM PO, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÃ?NEO, TIPO RESTRICAO ZERO LACTOSE. 400g			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 17,99	**Valor Total:** 2.698,50	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	220	27.652.779/0001-86	18,82	17,99		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	090	43.104.353/0001-44	18,75	18,59	3,34	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:55:36	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:55:36	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 220)	**18,82**
20/03/2025 09:55:36	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 090)	**18,75**
20/03/2025 09:57:00	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 220)	**18,74**
20/03/2025 09:57:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 090)	**18,70**
20/03/2025 10:09:28	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 220)	**18,69**
20/03/2025 10:09:39	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 090)	**18,64**
20/03/2025 10:10:36	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 10:11:43	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 220)	**18,63**
20/03/2025 10:11:56	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 090)	**18,59**
20/03/2025 10:13:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 220			

20/03/2025 10:13:36	**FECHADO 1**		
20/03/2025 10:14:48	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 220)	**17,99**
20/03/2025 10:18:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 10:18:37	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 28 - HABILITAÇÃO

28 - POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) Kg-CONGELADA. INTEGRAL, PASTEURIZADA, NAO FERMENTADA, NAO ALCOOLICA. VARIOS SABORES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEMCONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 28	Unidade: QUILOS	Marca: MAQUEA POLPAS	Modelo: KG

Descrição: POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) Kg-CONGELADA. INTEGRAL, PASTEURIZADA, NAO FERMENTADA, NAO ALCOOLICA. VARIOS SABORES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEMCONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, E NUMERO DO LOTE.POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) Kg-CONGELADA. INTEGRAL, PASTEURIZADA, NAO FERMENTADA, NAO ALCOOLICA. VARIOS SABORES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEMCONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, E NUMERO DO LOTE.

Quantidade: 800	**Valor Unit.:** 11,50	**Valor Total:** 9.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	240	58.329.006/0001-97	24,90	11,50		Sim
2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	557	54.205.260/0001-22	24,96	13,07	13,65	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	058	27.652.779/0001-86	24,96	17,77	35,96	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	004	43.104.353/0001-44	24,55	24,55	38,15	Sim
5 UELITON SILVIO FERREIRA	177	34.235.034/0001-87	30,00	30,00	22,20	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:55:37	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:55:37	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**24,96**
20/03/2025 09:55:37	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 058)	**24,96**
20/03/2025 09:55:37	**LANCE**	POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 240)	**24,90**
20/03/2025 09:55:37	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 177)	**30,00**
20/03/2025 09:55:37	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 004)	**24,55**
20/03/2025 09:56:00	**LANCE**	POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 240)	**22,08**
20/03/2025 09:56:03	**LANCE**	POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 240)	**22,00**
20/03/2025 09:57:07	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 058)	**21,99**
20/03/2025 09:58:47	**LANCE**	POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 240)	**19,78**
20/03/2025 10:09:36	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 058)	**19,77**
20/03/2025 10:10:37	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 10:10:43	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**21,64**
20/03/2025 10:10:46	**LANCE**	POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 240)	**17,78**
20/03/2025 10:10:48	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**19,46**
20/03/2025 10:11:51	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 058)	**17,77**
20/03/2025 10:11:55	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**19,45**
20/03/2025 10:12:38	**LANCE**	POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 240)	**15,97**
20/03/2025 10:12:43	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**17,48**
20/03/2025 10:17:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 240, PARTICIPANTE 557, PARTICIPANTE 058			
20/03/2025 10:17:37	**FECHADO 1**		
20/03/2025 10:18:44	**LANCE**	POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 240)	**11,50**
20/03/2025 10:21:43	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**13,07**
20/03/2025 10:22:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 10:22:37	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 29 - HABILITAÇÃO

29 - ACAFRAO EM PO (CURUMA EM PO) PCT 10 G-DEVE SER CONSTITUIDA POR RIZOMAS SAOS E LIMPA, SEM MISTURAS. PO DE COR AMARELO ESCURA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 29	Unidade: Pacote	Marca: PROPAL	Modelo: PROPAL
Descrição: ACAFRAO EM PO (CURUMA EM PO) PCT 10 G-DEVE SER CONSTITUIDA POR RIZOMAS SAOS E LIMPA, SEM MISTURAS. PO DE COR AMARELO ESCURAACAFRAO EM PO (CURUMA EM PO) PCT 10 G-DEVE SER CONSTITUIDA POR RIZOMAS SAOS E LIMPA, SEM MISTURAS. PO DE COR AMARELO ESCURA			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 1,15		**Valor Total:** 57,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	391	18.112.692/0001-25	1,35	1,15		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	658	27.652.779/0001-86	1,40	1,22	6,09	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	227	43.104.353/0001-44	1,35	1,35	10,66	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:55:37	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:55:37	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 227)	**1,35**
20/03/2025 09:55:37	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 391)	**1,35**
20/03/2025 09:55:37	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 658)	**1,40**
20/03/2025 09:57:19	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 658)	**1,34**
20/03/2025 10:00:33	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 391)	**1,25**
20/03/2025 10:09:45	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 658)	**1,24**
20/03/2025 10:10:28	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 391)	**1,23**
20/03/2025 10:10:37	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 10:12:00	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 658)	**1,22**
20/03/2025 10:18:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 658, PARTICIPANTE 391, PARTICIPANTE 227			
20/03/2025 10:18:37	**FECHADO 1**		
20/03/2025 10:19:12	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 391)	**1,15**
20/03/2025 10:23:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
20/03/2025 10:23:37	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 30 - HABILITAÇÃO			
30 - ACHOCOLATADO, ASPECTO: PO SOLUVEL INSTANTÃ?NEO, INGREDIENTES: CACAU, MALTODEXTRINA E/OU EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, LEITE, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, CARACTERISTI			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 30	Unidade: Pacote	Marca: Atalaia	Modelo: Atalaia
Descrição: ACHOCOLATADO, ASPECTO: PO SOLUVEL INSTANTÃ?NEO, INGREDIENTES: CACAU, MALTODEXTRINA E/OU EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, LEITE, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÃ?NCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, PESO LIQUIDO: PESO DE 300 A 400GACHOCOLATADO, ASPECTO: PO SOLUVEL INSTANTÃ?NEO, INGREDIENTES: CACAU, MALTODEXTRINA E/OU EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, LEITE, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÃ?NCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, PESO LIQUIDO: PESO DE 300 A 400G			
Quantidade: 950	**Valor Unit.:** 2,80		**Valor Total:** 2.660,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	066	27.652.779/0001-86	4,78	2,80		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	213	43.104.353/0001-44	4,66	2,82	0,71	Sim
3 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	660	55.187.334/0001-08	4,78	2,89	2,48	Sim
4 SUGIHARA & HONDA LTDA	609	18.112.692/0001-25	4,75	2,90	0,35	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	065	54.205.260/0001-22	4,78	3,98	37,24	Sim
6 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	124	10.867.300/0001-26	4,77	3,99	0,25	Sim
7 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	128	53.814.361/0001-38	5,00	4,68	17,29	Sim
8 GRANETO EMPACOTADORA E	224	38.063.834/0001-19	4,78	4,70	0,43	Sim
9 A C O INVICTA - COMERCIO DE	607	54.151.413/0001-04	4,78	4,78	1,70	Sim
10 UELITON SILVIO FERREIRA	718	34.235.034/0001-87	5,00	5,00	4,60	Sim
11 TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA	866	48.566.347/0001-22	5,12	5,12	2,40	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 09:55:37	**DISPUTA**		
20/03/2025 09:55:37	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 124)	**4,77**
20/03/2025 09:55:37	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	**5,00**
20/03/2025 09:55:37	**LANCE**	GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	**4,78**
20/03/2025 09:55:37	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,78**
20/03/2025 09:55:37	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 609)	**4,75**
20/03/2025 09:55:37	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 066)	**4,78**
20/03/2025 09:55:37	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 866)	**5,12**
20/03/2025 09:55:37	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 718)	**5,00**
20/03/2025 09:55:37	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 607)	**4,78**
20/03/2025 09:55:37	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 660)	**4,78**
20/03/2025 09:55:37	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 213)	**4,66**
20/03/2025 09:55:56	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 660)	**3,00**
20/03/2025 09:56:02	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 124)	**4,71**
20/03/2025 09:56:08	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 213)	**2,98**
20/03/2025 09:56:26	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 660)	**2,95**
20/03/2025 09:56:34	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 213)	**2,94**
20/03/2025 09:57:25	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 066)	**2,93**
20/03/2025 09:57:31	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 124)	**3,99**
20/03/2025 10:00:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 609)	**2,90**
20/03/2025 10:01:09	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 213)	**2,88**
20/03/2025 10:01:12	**LANCE**	GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	**4,70**
20/03/2025 10:09:51	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 066)	**2,87**
20/03/2025 10:10:03	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 213)	**2,82**
20/03/2025 10:10:37	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 10:10:43	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,98**
20/03/2025 10:11:16	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	**4,68**
20/03/2025 10:11:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 213, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 609, PARTICIPANTE 660			
20/03/2025 10:11:37	**FECHADO 1**		
20/03/2025 10:12:30	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 066)	**2,80**
20/03/2025 10:16:03	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 660)	**2,89**
20/03/2025 10:16:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 10:16:38	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 31 - HABILITAÇÃO			
31 - *ACHOLATADO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - PCT COM PESO DE 500 A 700g. CONTEM ACUCAR, CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO, ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJ			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 31	Unidade: Pacote	Marca: 3 CORAÇÕES	Modelo: 3 CORAÇÕES
Descrição: *ACHOLATADO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - PCT COM PESO DE 500 A 700g. CONTEM ACUCAR, CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO, ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, E AROMATIZANTE.*ACHOLATADO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - PCT COM PESO DE 500 A 700g. CONTEM ACUCAR, CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO, ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, E AROMATIZANTE.			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 9,80		**Valor Total:** 1.470,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	088	18.112.692/0001-25	11,40	9,80		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	930	27.652.779/0001-86	11,45	10,15	3,57	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	134	43.104.353/0001-44	11,35	10,20	0,49	Sim
4 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	234	53.814.361/0001-38	12,00	12,00	17,65	Sim
5 UELITON SILVIO FERREIRA	360	34.235.034/0001-87	13,00	13,00	8,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 10:20:17	**DISPUTA**		
20/03/2025 10:20:17	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 234)	**12,00**
20/03/2025 10:20:17	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 088)	**11,40**
20/03/2025 10:20:17	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 930)	**11,45**
20/03/2025 10:20:17	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 360)	**13,00**
20/03/2025 10:20:17	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 134)	**11,35**
20/03/2025 10:21:06	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 088)	**11,30**
20/03/2025 10:21:25	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 134)	**11,28**
20/03/2025 10:28:38	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 930)	**11,27**
20/03/2025 10:28:48	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 134)	**11,25**
20/03/2025 10:34:42	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 088)	**11,20**
20/03/2025 10:35:09	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 134)	**11,15**
20/03/2025 10:35:17	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 10:35:35	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 930)	**11,14**
20/03/2025 10:35:46	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 134)	**11,00**
20/03/2025 10:36:38	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 088)	**10,90**
20/03/2025 10:36:46	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 134)	**10,50**
20/03/2025 10:37:17	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 088)	**10,40**
20/03/2025 10:37:28	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 134)	**10,20**
20/03/2025 10:38:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 134, PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 930			
20/03/2025 10:38:18	**FECHADO 1**		
20/03/2025 10:38:38	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 930)	**10,15**
20/03/2025 10:38:52	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 088)	**9,90**
20/03/2025 10:43:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
20/03/2025 10:43:20	**HABILITAÇÃO**		
20/03/2025 10:43:33	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 088)	**9,80**

LOTE 32 - HABILITAÇÃO

32 - CACAU EM PO SOLUVEL - COMPOSTO POR 100% DE CACAU, NAO CONTEM GLUTEN. PRODUTO ALCALINIZADO E DISSOLVIVEL EM LEITE. EMBALAGEM DE 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDAD

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 32	Unidade: Pacote	Marca: TERRA VERDE	Modelo:

Descrição: CACAU EM PO SOLUVEL - COMPOSTO POR 100% DE CACAU, NAO CONTEM GLUTEN. PRODUTO ALCALINIZADO E DISSOLVIVEL EM LEITE. EMBALAGEM DE 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EM CAIXA.CACAU EM PO SOLUVEL - COMPOSTO POR 100% DE CACAU, NAO CONTEM GLUTEN. PRODUTO ALCALINIZADO E DISSOLVIVEL EM LEITE. EMBALAGEM DE 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EM CAIXA.

Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 18,88	**Valor Total:** 5.664,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	139	55.187.334/0001-08	25,94	18,88		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	686	27.652.779/0001-86	25,94	18,90	0,11	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	785	43.104.353/0001-44	25,55	19,50	3,17	Sim
4 TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA	698	48.566.347/0001-22	25,94	25,11	28,77	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	493	54.205.260/0001-22	25,94	25,12	0,04	Sim
6 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	501	53.814.361/0001-38	25,94	25,94	3,26	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**	
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	

20/03/2025 10:20:17	**DISPUTA**		
20/03/2025 10:20:17	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 501)	**25,94**
20/03/2025 10:20:17	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 686)	**25,94**
20/03/2025 10:20:17	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	**25,94**
20/03/2025 10:20:17	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 785)	**25,55**
20/03/2025 10:20:17	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**25,94**
20/03/2025 10:20:17	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**25,94**
20/03/2025 10:20:22	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**25,54**
20/03/2025 10:20:59	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 785)	**25,54**
20/03/2025 10:21:01	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**25,53**
20/03/2025 10:21:52	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 785)	**25,52**
20/03/2025 10:22:00	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**25,51**
20/03/2025 10:22:08	**MENSAGEM**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 785)	
cacau subiu 189%			
20/03/2025 10:22:33	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 785)	**25,50**
20/03/2025 10:22:37	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**25,49**
20/03/2025 10:22:51	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	**22,00**
20/03/2025 10:23:38	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 785)	**21,70**
20/03/2025 10:25:11	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	**21,00**
20/03/2025 10:25:21	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 785)	**20,69**
20/03/2025 10:28:49	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 686)	**20,68**
20/03/2025 10:29:36	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 785)	**20,11**
20/03/2025 10:35:17	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 10:35:23	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**25,48**
20/03/2025 10:35:26	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**25,47**
20/03/2025 10:35:29	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**25,46**
20/03/2025 10:35:32	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**25,45**
20/03/2025 10:35:35	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**25,44**
20/03/2025 10:35:38	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**25,43**
20/03/2025 10:35:41	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**25,42**
20/03/2025 10:35:44	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**25,41**
20/03/2025 10:35:47	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**25,40**
20/03/2025 10:35:47	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 686)	**20,10**
20/03/2025 10:35:50	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**25,39**
20/03/2025 10:35:53	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**25,38**
20/03/2025 10:35:55	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**25,37**
20/03/2025 10:35:59	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**25,36**
20/03/2025 10:36:01	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**25,35**
20/03/2025 10:36:05	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**25,34**
20/03/2025 10:36:07	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**25,33**
20/03/2025 10:36:11	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**25,32**
20/03/2025 10:36:13	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**25,31**
20/03/2025 10:36:16	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 785)	**19,80**
20/03/2025 10:36:17	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**25,30**
20/03/2025 10:36:18	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**25,29**
20/03/2025 10:36:23	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**25,28**
20/03/2025 10:36:24	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**25,27**
20/03/2025 10:36:29	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**25,26**
20/03/2025 10:36:30	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**25,25**
20/03/2025 10:36:35	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**25,24**
20/03/2025 10:36:38	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	**19,70**
20/03/2025 10:36:42	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**25,23**
20/03/2025 10:36:49	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**25,22**
20/03/2025 10:36:52	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 785)	**19,50**
20/03/2025 10:36:55	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**25,21**
20/03/2025 10:37:01	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**25,20**
20/03/2025 10:37:07	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**25,19**
20/03/2025 10:37:12	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**25,18**
20/03/2025 10:37:19	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**25,17**
20/03/2025 10:37:24	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**25,16**
20/03/2025 10:37:30	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**25,15**
20/03/2025 10:37:36	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**25,14**
20/03/2025 10:37:42	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**25,13**

20/03/2025 10:37:49	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**25,12**
20/03/2025 10:37:54	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 698)	**25,11**
20/03/2025 10:43:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 785, PARTICIPANTE 139, PARTICIPANTE 686			
20/03/2025 10:43:20	**FECHADO 1**		
20/03/2025 10:43:34	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	**19,00**
20/03/2025 10:46:13	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 686)	**19,00**
20/03/2025 10:48:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 686, PARTICIPANTE 139 que apresentaram o valor de 19.00.			
20/03/2025 10:48:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 686, PARTICIPANTE 139			
20/03/2025 10:48:20	**DESEMPATE FINAL**		
20/03/2025 10:48:58	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	**18,88**
20/03/2025 10:51:35	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 686)	**18,90**
20/03/2025 10:53:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 10:53:21	**HABILITAÇÃO**		
LOTE 33 - HABILITAÇÃO			
33 - ACUCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, PACOTE 5 KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM INFORMACOES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES.			

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 33	Unidade: Pacote	Marca: ALTO ALEGRE	Modelo: PCTE
Descrição: ACUCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, PACOTE 5 KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM INFORMACOES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES.ACUCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, PACOTE 5 KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM INFORMACOES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES.			
Quantidade: 900	**Valor Unit.:**15,70	**Valor Total:** 14.130,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	389	43.104.353/0001-44	16,22	15,70		Sim
2 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	843	55.187.334/0001-08	16,96	15,75	0,32	Sim
3 SUGIHARA & HONDA LTDA	748	18.112.692/0001-25	16,95	15,77	0,13	Sim
4 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	711	27.652.779/0001-86	16,96	15,96	1,20	Sim
5 UELITON SILVIO FERREIRA	368	34.235.034/0001-87	18,00	18,00	12,78	Sim
6 TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA	304	48.566.347/0001-22	22,54	22,54	25,22	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 10:20:17	**DISPUTA**		
20/03/2025 10:20:17	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 748)	**16,95**
20/03/2025 10:20:17	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 304)	**22,54**
20/03/2025 10:20:17	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 368)	**18,00**
20/03/2025 10:20:17	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 843)	**16,96**
20/03/2025 10:20:17	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 389)	**16,22**
20/03/2025 10:20:17	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 711)	**16,96**
20/03/2025 10:21:19	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 748)	**16,15**
20/03/2025 10:21:44	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 389)	**16,11**
20/03/2025 10:22:43	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 843)	**16,00**
20/03/2025 10:23:11	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 389)	**15,97**
20/03/2025 10:28:57	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 711)	**15,96**
20/03/2025 10:29:28	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 389)	**15,86**
20/03/2025 10:34:53	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 748)	**15,80**
20/03/2025 10:35:03	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 389)	**15,78**
20/03/2025 10:35:17	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 10:39:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 389, PARTICIPANTE 748, PARTICIPANTE 711, PARTICIPANTE 843			
20/03/2025 10:39:18	**FECHADO 1**		

20/03/2025 10:39:31	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 748)	**15,77**
20/03/2025 10:39:51	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 843)	**15,75**
20/03/2025 10:41:40	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 389)	**15,70**
20/03/2025 10:44:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA			
20/03/2025 10:44:18	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 34 - HABILITAÇÃO

34 - ACUCAR MASCAVO PCT 1KG-DEVE SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTACAO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAL. DEVE CONTER NO MINIMO 90% DE SACAROSE.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 34	Unidade: QUILOS	Marca: D'mille	Modelo:
Descrição: ACUCAR MASCAVO PCT 1KG-DEVE SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTACAO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAL. DEVE CONTER NO MINIMO 90% DE SACAROSE.ACUCAR MASCAVO PCT 1KG-DEVE SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTACAO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAL. DEVE CONTER NO MINIMO 90% DE SACAROSE.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 7,82		**Valor Total:** 391,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	751	54.205.260/0001-22	12,78	7,82		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	065	27.652.779/0001-86	12,78	10,50	34,27	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	913	43.104.353/0001-44	12,55	10,55	0,48	Sim
4 SUGIHARA & HONDA LTDA	465	18.112.692/0001-25	12,75	10,90	3,32	Sim
5 UELITON SILVIO FERREIRA	441	34.235.034/0001-87	13,00	13,00	19,27	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 10:20:18	**DISPUTA**		
20/03/2025 10:20:18	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 065)	**12,78**
20/03/2025 10:20:18	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**12,78**
20/03/2025 10:20:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 465)	**12,75**
20/03/2025 10:20:18	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 441)	**13,00**
20/03/2025 10:20:18	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 913)	**12,55**
20/03/2025 10:21:29	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 465)	**12,50**
20/03/2025 10:24:45	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 913)	**12,25**
20/03/2025 10:29:04	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 065)	**12,24**
20/03/2025 10:29:44	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 913)	**12,20**
20/03/2025 10:35:02	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 465)	**12,10**
20/03/2025 10:35:17	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 913)	**12,00**
20/03/2025 10:35:18	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 10:36:04	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 065)	**11,99**
20/03/2025 10:37:06	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 465)	**11,90**
20/03/2025 10:37:39	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 913)	**11,80**
20/03/2025 10:39:21	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 465)	**11,70**
20/03/2025 10:39:29	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 913)	**11,50**
20/03/2025 10:39:30	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**12,59**
20/03/2025 10:41:12	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 465)	**11,10**
20/03/2025 10:41:17	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**12,15**
20/03/2025 10:41:21	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 913)	**11,00**
20/03/2025 10:41:23	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**12,04**
20/03/2025 10:42:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 913, PARTICIPANTE 465, PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 751			
20/03/2025 10:42:18	**FECHADO 1**		
20/03/2025 10:42:41	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 065)	**10,50**
20/03/2025 10:42:44	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 913)	**10,55**
20/03/2025 10:42:51	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 465)	**10,90**
20/03/2025 10:46:20	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**7,82**
20/03/2025 10:47:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 10:47:18	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 35 - HABILITAÇÃO			
35 - ADOCANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO + SACARINA. 100ml			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 35	Unidade: Unidades	Marca: Magro	Modelo:
Descrição: ADOCANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO + SACARINA. 100mlADOCANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO + SACARINA. 100ml			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 3,31		**Valor Total:** 331,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	780	54.205.260/0001-22	4,85	3,31		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	806	27.652.779/0001-86	4,85	4,25	28,40	Sim
3 SUGIHARA & HONDA LTDA	490	18.112.692/0001-25	4,80	4,50	5,88	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE 795		43.104.353/0001-44	4,75	4,65	3,33	Sim
5 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	228	34.090.540/0001-25	4,85	4,85	4,30	Sim
6 UELITON SILVIO FERREIRA	763	34.235.034/0001-87	4,90	4,90	1,03	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE	
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**

20/03/2025 10:20:18	**DISPUTA**		
20/03/2025 10:20:18	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**4,85**
20/03/2025 10:20:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 490)	**4,80**
20/03/2025 10:20:18	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,85**
20/03/2025 10:20:18	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 806)	**4,85**
20/03/2025 10:20:18	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 763)	**4,90**
20/03/2025 10:20:18	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 795)	**4,75**
20/03/2025 10:21:39	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 490)	**4,70**
20/03/2025 10:22:49	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 795)	**4,65**
20/03/2025 10:35:18	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 10:35:21	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 490)	**4,60**
20/03/2025 10:36:13	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 806)	**4,59**
20/03/2025 10:36:30	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 490)	**4,50**
20/03/2025 10:38:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 228, PARTICIPANTE 780 que apresentaram o valor de 4.85.			
20/03/2025 10:38:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 490, PARTICIPANTE 806, PARTICIPANTE 795, PARTICIPANTE 228, PARTICIPANTE 780, PARTICIPANTE 763			
20/03/2025 10:38:20	**FECHADO 1**		
20/03/2025 10:39:00	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 806)	**4,25**
20/03/2025 10:42:25	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,31**
20/03/2025 10:43:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 10:43:23	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 36 - HABILITAÇÃO			
36 - AMENDOIM CRU SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO. PCT 500g-PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CRU, SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO, EM EMBALAGEM PRIMARIA, SACO POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. VALIDADE MINI			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 36	Unidade: Pacote	Marca: D'mille	Modelo:
Descrição: AMENDOIM CRU SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO. PCT 500g-PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CRU, SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO, EM EMBALAGEM PRIMARIA, SACO POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.AMENDOIM CRU SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO. PCT 500g-PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CRU, SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO, EM EMBALAGEM PRIMARIA, SACO POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 5,24		**Valor Total:** 1.048,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	830	54.205.260/0001-22	10,05	5,24		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	648	27.652.779/0001-86	10,05	5,50	4,96	Sim
3 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	259	55.187.334/0001-08	10,05	5,72	4,00	Sim
4 SUGIHARA & HONDA LTDA	717	18.112.692/0001-25	10,00	5,93	3,67	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	558	43.104.353/0001-44	9,98	9,91	67,12	Sim
6 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	712	53.814.361/0001-38	11,00	11,00	11,00	Sim
7 UELITON SILVIO FERREIRA	974	34.235.034/0001-87	11,00	11,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 10:20:18	**DISPUTA**		
20/03/2025 10:20:18	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 712)	**11,00**
20/03/2025 10:20:18	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 558)	**9,98**
20/03/2025 10:20:18	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**10,05**
20/03/2025 10:20:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 717)	**10,00**
20/03/2025 10:20:18	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 648)	**10,05**
20/03/2025 10:20:18	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 974)	**11,00**
20/03/2025 10:20:18	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 259)	**10,05**
20/03/2025 10:22:02	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 717)	**9,95**
20/03/2025 10:22:21	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 558)	**9,91**
20/03/2025 10:22:36	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 259)	**6,00**
20/03/2025 10:25:04	**MENSAGEM**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 558)	
44988167738			
20/03/2025 10:29:11	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 648)	**5,99**
20/03/2025 10:35:18	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 10:35:23	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,55**
20/03/2025 10:35:37	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 717)	**5,95**
20/03/2025 10:35:41	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,51**
20/03/2025 10:36:24	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 648)	**5,94**
20/03/2025 10:36:29	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,50**
20/03/2025 10:38:16	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 717)	**5,93**
20/03/2025 10:38:21	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,49**
20/03/2025 10:39:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 712, PARTICIPANTE 974 que apresentaram o valor de 11.00.			
20/03/2025 10:39:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 717, PARTICIPANTE 648, PARTICIPANTE 259, PARTICIPANTE 830			
20/03/2025 10:39:19	**FECHADO 1**		
20/03/2025 10:39:43	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 648)	**5,50**
20/03/2025 10:40:13	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 259)	**5,72**
20/03/2025 10:43:31	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,24**
20/03/2025 10:44:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 712, PARTICIPANTE 974 que apresentaram o valor de 11.00.			
20/03/2025 10:44:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 10:44:19	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 37 - HABILITAÇÃO			
37 - AMIDO MILHO PCT 1KG-PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DE MILHO. DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENT AS DE MATERIA TERROSA E D EPARASITOS. NAO PODEM ESTAR UMIDOS, FERMENTADOS O			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 37	Unidade: Pacote	Marca: D'mille	Modelo:
Descrição: AMIDO MILHO PCT 1KG-PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DE MILHO. DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENT AS DE MATERIA TERROSA E D EPARASITOS. NAO PODEM ESTAR UMIDOS, FERMENTADOS OU RANCOSOS.AMIDO MILHO PCT 1KG-PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DE MILHO. DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENT AS DE MATERIA TERROSA E D EPARASITOS. NAO PODEM ESTAR UMIDOS, FERMENTADOS OU RANCOSOS.			
Quantidade: 120	**Valor Unit.:** 3,35		**Valor Total:** 402,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	742	54.205.260/0001-22	8,09	3,35		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	128	27.652.779/0001-86	8,09	3,99	19,10	Sim
3 SUGIHARA & HONDA LTDA	886	18.112.692/0001-25	8,05	4,10	2,76	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	622	43.104.353/0001-44	7,85	4,20	2,44	Sim
5 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	623	55.187.334/0001-08	8,09	5,00	19,05	Sim
6 UELITON SILVIO FERREIRA	626	34.235.034/0001-87	8,50	8,50	70,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 10:27:46	**DISPUTA**		
20/03/2025 10:27:46	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 626)	**8,50**
20/03/2025 10:27:46	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 623)	**8,09**
20/03/2025 10:27:46	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 622)	**7,85**
20/03/2025 10:27:46	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**8,09**
20/03/2025 10:27:46	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 886)	**8,05**
20/03/2025 10:27:46	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	**8,09**
20/03/2025 10:29:22	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	**7,84**
20/03/2025 10:29:51	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 623)	**5,00**
20/03/2025 10:30:08	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 622)	**4,89**
20/03/2025 10:35:46	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 886)	**4,80**
20/03/2025 10:35:54	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 622)	**4,70**
20/03/2025 10:38:04	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 886)	**4,65**
20/03/2025 10:38:11	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 622)	**4,55**
20/03/2025 10:42:46	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 10:42:49	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,98**
20/03/2025 10:43:11	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	**4,54**
20/03/2025 10:43:12	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,97**
20/03/2025 10:43:25	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 622)	**4,50**
20/03/2025 10:43:29	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,92**
20/03/2025 10:48:58	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 622)	**4,40**
20/03/2025 10:49:00	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,81**
20/03/2025 10:49:35	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 886)	**4,30**
20/03/2025 10:49:41	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,70**
20/03/2025 10:49:57	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	**4,29**
20/03/2025 10:49:59	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 622)	**4,20**
20/03/2025 10:49:59	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,69**
20/03/2025 10:50:05	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,59**
20/03/2025 10:50:15	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	**4,19**
20/03/2025 10:50:17	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,58**
20/03/2025 10:50:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 128, PARTICIPANTE 622, PARTICIPANTE 886, PARTICIPANTE 742			
20/03/2025 10:50:46	**FECHADO 1**		
20/03/2025 10:51:06	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 128)	**3,99**
20/03/2025 10:51:33	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 886)	**4,10**
20/03/2025 10:54:49	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,35**
20/03/2025 10:55:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 10:55:47	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 38 - HABILITAÇÃO			
38 - ARROZ INTEGRAL CARACTERISTICAS TECNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NAO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÃ?NCIAS NOCIVAS, PREPARACAO FINAL DIETETICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM:			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 38	Unidade: Pacote	Marca: SABOR SUL	Modelo:

Descrição: ARROZ INTEGRAL CARACTERISTICAS TECNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NAO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÃ?NCIAS NOCIVAS, PREPARACAO FINAL DIETETICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGAARROZ INTEGRAL CARACTERISTICAS TECNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NAO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÃ?NCIAS NOCIVAS, PREPARACAO FINAL DIETETICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
Quantidade: 75	**Valor Unit.:** 6,44	**Valor Total:** 483,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	591	55.187.334/0001-08	8,15	6,44		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	708	18.112.692/0001-25	8,50	6,80	5,59	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	042	27.652.779/0001-86	8,53	6,89	1,32	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	062	43.104.353/0001-44	8,45	6,98	1,31	Sim
5 UELITON SILVIO FERREIRA	652	34.235.034/0001-87	9,00	9,00	28,94	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 10:27:46	**DISPUTA**		
20/03/2025 10:27:46	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 062)	**8,45**
20/03/2025 10:27:46	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 042)	**8,53**
20/03/2025 10:27:46	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 652)	**9,00**
20/03/2025 10:27:46	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 591)	**8,15**
20/03/2025 10:27:46	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 708)	**8,50**
20/03/2025 10:29:22	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 062)	**8,11**
20/03/2025 10:29:32	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 042)	**8,10**
20/03/2025 10:29:47	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 591)	**7,00**
20/03/2025 10:30:01	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 042)	**6,99**
20/03/2025 10:34:08	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 062)	**6,98**
20/03/2025 10:35:55	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 708)	**6,90**
20/03/2025 10:42:46	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 10:43:22	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 042)	**6,89**
20/03/2025 10:43:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 042, PARTICIPANTE 708, PARTICIPANTE 062, PARTICIPANTE 591			
20/03/2025 10:43:47	**FECHADO 1**		
20/03/2025 10:44:14	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 708)	**6,80**
20/03/2025 10:45:19	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 591)	**6,44**
20/03/2025 10:48:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 10:48:47	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 39 - HABILITAÇÃO			
39 - ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM DE 5KG, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, PERFEITOS E SADIOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, GRAOS IN NATURA. DEVERA CONTER NA EMBALAGEM ORIENTACAO DA NAO NECESSIDADE			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 39	Unidade: Pacote	Marca: TIUQUINHA	Modelo:
Descrição: ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM DE 5KG, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, PERFEITOS E SADIOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, GRAOS IN NATURA. DEVERA CONTER NA EMBALAGEM ORIENTACAO DA NAO NECESSIDADE DE ESCOLHA E LAVAGEM DO PRODUTO, DEVERA SER ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 KG. POSSUIR NO PACOTE DATA DE VALIDADE, N DO LOTE E INFORMACAO NUTRICIOARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM DE 5KG, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, PERFEITOS E SADIOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, GRAOS IN NATURA. DEVERA CONTER NA EMBALAGEM ORIENTACAO DA NAO NECESSIDADE DE ESCOLHA E LAVAGEM DO PRODUTO, DEVERA SER ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 KG. POSSUIR NO PACOTE DATA DE VALIDADE, N DO LOTE E INFORMACAO NUTRICIO			
Quantidade: 1.125	**Valor Unit.:** 18,88		**Valor Total:** 21.240,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	469	55.187.334/0001-08	32,99	18,88		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	172	18.112.692/0001-25	32,95	20,90	10,70	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	066	43.104.353/0001-44	32,55	21,38	2,30	Sim
4 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	273	10.867.300/0001-26	32,98	21,39	0,05	Sim

5 A C O INVICTA - COMERCIO DE	527	54.151.413/0001-04	32,99	21,50	0,51	Sim
6 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	552	53.814.361/0001-38	32,99	23,45	9,07	Sim
7 TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA	842	48.566.347/0001-22	32,99	23,78	1,41	Sim
8 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	250	54.205.260/0001-22	32,99	23,79	0,04	Sim
9 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	965	27.652.779/0001-86	32,99	24,99	5,04	Sim
10 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	355	34.090.540/0001-25	32,99	30,00	20,05	Sim
11 UELITON SILVIO FERREIRA	076	34.235.034/0001-87	35,00	35,00	16,67	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 10:27:47	**DISPUTA**		
20/03/2025 10:27:47	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**32,99**
20/03/2025 10:27:47	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**32,99**
20/03/2025 10:27:47	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 172)	**32,95**
20/03/2025 10:27:47	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 527)	**32,99**
20/03/2025 10:27:47	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 842)	**32,99**
20/03/2025 10:27:47	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**32,55**
20/03/2025 10:27:47	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 273)	**32,98**
20/03/2025 10:27:47	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 076)	**35,00**
20/03/2025 10:27:47	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 469)	**32,99**
20/03/2025 10:27:47	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 965)	**32,99**
20/03/2025 10:27:47	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 552)	**32,99**
20/03/2025 10:27:52	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 842)	**32,54**
20/03/2025 10:27:58	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 273)	**32,91**
20/03/2025 10:28:07	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**32,00**
20/03/2025 10:28:10	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 842)	**31,99**
20/03/2025 10:28:18	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**31,50**
20/03/2025 10:28:22	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 842)	**31,49**
20/03/2025 10:28:34	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**31,28**
20/03/2025 10:28:40	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 842)	**31,27**
20/03/2025 10:28:55	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**31,19**
20/03/2025 10:28:57	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 842)	**31,18**
20/03/2025 10:29:08	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**30,98**
20/03/2025 10:29:10	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 842)	**30,97**
20/03/2025 10:29:39	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 965)	**30,96**
20/03/2025 10:29:43	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 469)	**25,00**
20/03/2025 10:29:45	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 273)	**30,92**
20/03/2025 10:30:09	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 965)	**24,99**
20/03/2025 10:30:22	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**24,45**
20/03/2025 10:30:25	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 273)	**24,97**
20/03/2025 10:31:09	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 842)	**24,44**
20/03/2025 10:31:20	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**24,19**
20/03/2025 10:31:21	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 842)	**24,18**
20/03/2025 10:31:28	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**24,11**
20/03/2025 10:31:35	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 842)	**24,10**
20/03/2025 10:31:42	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**24,07**
20/03/2025 10:31:44	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 527)	**23,50**
20/03/2025 10:31:47	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 273)	**24,08**
20/03/2025 10:31:47	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 842)	**24,06**
20/03/2025 10:31:52	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**23,43**
20/03/2025 10:31:52	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 273)	**24,03**
20/03/2025 10:31:58	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 842)	**24,02**
20/03/2025 10:32:04	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 273)	**23,97**
20/03/2025 10:32:07	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 469)	**23,00**
20/03/2025 10:32:10	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 273)	**23,46**
20/03/2025 10:32:11	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 842)	**23,96**

20/03/2025 10:33:04	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**22,88**
20/03/2025 10:35:48	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 552)	**23,46**
20/03/2025 10:35:51	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 273)	**23,41**
20/03/2025 10:35:54	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 552)	**23,45**
20/03/2025 10:36:09	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 172)	**22,80**
20/03/2025 10:36:14	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 273)	**22,95**
20/03/2025 10:36:25	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**22,70**
20/03/2025 10:36:32	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 469)	**22,60**
20/03/2025 10:36:38	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 273)	**22,76**
20/03/2025 10:36:38	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**22,50**
20/03/2025 10:37:43	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 172)	**22,45**
20/03/2025 10:37:48	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 273)	**22,56**
20/03/2025 10:37:50	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**22,35**
20/03/2025 10:37:56	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 469)	**22,30**
20/03/2025 10:38:01	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 273)	**22,40**
20/03/2025 10:38:04	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**22,10**
20/03/2025 10:38:36	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**22,00**
20/03/2025 10:40:20	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**30,00**
20/03/2025 10:42:47	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 10:42:49	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**24,09**
20/03/2025 10:43:10	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**21,98**
20/03/2025 10:43:12	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**24,06**
20/03/2025 10:43:39	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 527)	**21,80**
20/03/2025 10:43:40	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**23,87**
20/03/2025 10:43:41	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 273)	**22,26**
20/03/2025 10:43:44	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 842)	**23,86**
20/03/2025 10:43:58	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**21,70**
20/03/2025 10:44:04	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**23,85**
20/03/2025 10:44:05	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 527)	**21,60**
20/03/2025 10:44:07	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 842)	**23,84**
20/03/2025 10:44:10	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**23,83**
20/03/2025 10:44:13	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 842)	**23,82**
20/03/2025 10:44:16	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**23,81**
20/03/2025 10:44:19	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 842)	**23,80**
20/03/2025 10:44:22	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**23,79**
20/03/2025 10:44:22	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**21,52**
20/03/2025 10:44:25	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 842)	**23,78**
20/03/2025 10:44:43	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 527)	**21,50**
20/03/2025 10:44:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 527, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 273, PARTICIPANTE 469, PARTICIPANTE 172, PARTICIPANTE 552			
20/03/2025 10:44:47	**FECHADO 1**		
20/03/2025 10:45:00	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 469)	**18,88**
20/03/2025 10:45:02	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 273)	**21,39**
20/03/2025 10:45:02	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 066)	**21,38**
20/03/2025 10:45:54	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 172)	**20,90**
20/03/2025 10:49:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 10:49:47	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 40 - HABILITAÇÃO

40 - AVEIA EM FLOCOS FINOS PESO DE 150 A 200G- CEREAL DE AVEIA EM FLOCOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM CAIXA. ROTULO CONTENDO INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E LOTE. V

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 40	Unidade: Pacote	Marca: all nutre	Modelo: all nutre

Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINOS PESO DE 150 A 200G- CEREAL DE AVEIA EM FLOCOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM CAIXA. ROTULO CONTENDO INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.AVEIA EM FLOCOS FINOS PESO DE 150 A 200G- CEREAL DE AVEIA EM FLOCOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM CAIXA. ROTULO CONTENDO INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

Quantidade: 120	**Valor Unit.:** 2,15	**Valor Total:** 258,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	420	27.652.779/0001-86	6,85	2,15		Sim
2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	849	54.205.260/0001-22	6,85	2,30	6,98	Sim

3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	795	43.104.353/0001-44	6,75	2,40	4,35	Sim
4 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	516	55.187.334/0001-08	6,85	2,45	2,08	Sim
5 SUGIHARA & HONDA LTDA	741	18.112.692/0001-25	6,80	2,75	12,24	Sim
6 UELITON SILVIO FERREIRA	365	34.235.034/0001-87	6,90	6,90	150,91	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 10:27:47	**DISPUTA**		
20/03/2025 10:27:47	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 741)	**6,80**
20/03/2025 10:27:47	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,85**
20/03/2025 10:27:47	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 420)	**6,85**
20/03/2025 10:27:47	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 365)	**6,90**
20/03/2025 10:27:47	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 516)	**6,85**
20/03/2025 10:27:47	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 795)	**6,75**
20/03/2025 10:29:40	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 516)	**3,00**
20/03/2025 10:30:15	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 420)	**2,99**
20/03/2025 10:30:30	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 795)	**2,77**
20/03/2025 10:30:33	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 516)	**2,80**
20/03/2025 10:36:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 741)	**2,75**
20/03/2025 10:36:24	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 516)	**2,70**
20/03/2025 10:36:31	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 795)	**2,65**
20/03/2025 10:38:44	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 795)	**2,60**
20/03/2025 10:42:47	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 10:42:49	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,84**
20/03/2025 10:42:58	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 795)	**2,55**
20/03/2025 10:43:01	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,79**
20/03/2025 10:43:39	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 420)	**2,54**
20/03/2025 10:43:40	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,78**
20/03/2025 10:43:50	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 795)	**2,48**
20/03/2025 10:43:52	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,71**
20/03/2025 10:45:32	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 516)	**2,50**
20/03/2025 10:48:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 795, PARTICIPANTE 516, PARTICIPANTE 420, PARTICIPANTE 849			
20/03/2025 10:48:47	**FECHADO 1**		
20/03/2025 10:49:23	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 516)	**2,45**
20/03/2025 10:49:24	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 420)	**2,15**
20/03/2025 10:50:46	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 795)	**2,40**
20/03/2025 10:52:53	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,30**
20/03/2025 10:53:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 10:53:48	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 41 - HABILITAÇÃO			
41 - AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MAXIMA DE 0,8%, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 500 ML COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PAR			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 41	Unidade: Unidades	Marca: Garcia	Modelo:
Descrição: AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MAXIMA DE 0,8%, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 500 ML COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MAXIMA DE 0,8%, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 500 ML COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
Quantidade: 70	**Valor Unit.:** 31,17		**Valor Total:** 2.181,90

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	319	54.205.260/0001-22	46,76	31,17		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	549	18.112.692/0001-25	46,75	31,90	2,34	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	507	27.652.779/0001-86	46,76	35,50	11,29	Sim

4 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	995	43.104.353/0001-44	46,55	36,01	1,44	Sim
5 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	166	34.090.540/0001-25	46,76	46,76	29,85	Sim
6 UELITON SILVIO FERREIRA	115	34.235.034/0001-87	48,00	48,00	2,65	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 10:45:10	**DISPUTA**		
20/03/2025 10:45:10	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 507)	**46,76**
20/03/2025 10:45:10	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**46,76**
20/03/2025 10:45:10	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 115)	**48,00**
20/03/2025 10:45:10	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 995)	**46,55**
20/03/2025 10:45:10	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**46,76**
20/03/2025 10:45:10	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 549)	**46,75**
20/03/2025 10:48:39	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 549)	**45,90**
20/03/2025 10:49:19	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 995)	**45,00**
20/03/2025 10:53:27	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 995)	**44,50**
20/03/2025 10:54:58	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 995)	**42,49**
20/03/2025 10:55:12	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 549)	**42,40**
20/03/2025 10:55:24	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 995)	**41,11**
20/03/2025 10:55:33	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 549)	**41,10**

20/03/2025 10:55:42	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 995)	**41,00**
20/03/2025 10:56:53	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 549)	**40,90**
20/03/2025 10:56:59	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 995)	**40,39**
20/03/2025 10:57:07	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 507)	**40,89**
20/03/2025 10:57:55	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 549)	**40,35**
20/03/2025 10:58:06	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 995)	**40,01**
20/03/2025 10:58:36	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 549)	**39,99**
20/03/2025 10:58:48	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 995)	**39,19**
20/03/2025 10:59:36	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 549)	**39,15**
20/03/2025 10:59:42	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 995)	**39,00**
20/03/2025 11:00:10	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 11:00:13	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**42,70**
20/03/2025 11:00:30	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 507)	**38,99**
20/03/2025 11:00:35	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**42,69**
20/03/2025 11:00:38	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 549)	**38,95**
20/03/2025 11:00:41	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 995)	**38,48**
20/03/2025 11:00:41	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**42,65**
20/03/2025 11:00:47	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**42,13**
20/03/2025 11:01:26	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 549)	**38,45**
20/03/2025 11:01:28	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**42,10**
20/03/2025 11:01:32	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 995)	**38,15**
20/03/2025 11:01:34	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**41,77**
20/03/2025 11:01:43	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 549)	**38,14**
20/03/2025 11:01:46	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**41,76**
20/03/2025 11:01:58	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 995)	**38,01**
20/03/2025 11:02:03	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**41,62**
20/03/2025 11:02:34	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 549)	**38,00**
20/03/2025 11:02:38	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**41,61**
20/03/2025 11:02:42	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 995)	**37,46**
20/03/2025 11:02:45	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**41,01**
20/03/2025 11:02:58	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 549)	**37,45**
20/03/2025 11:03:02	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**41,00**
20/03/2025 11:03:05	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 995)	**37,41**
20/03/2025 11:03:08	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**40,96**
20/03/2025 11:03:12	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 549)	**37,40**

20/03/2025 11:03:14	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**40,95**
20/03/2025 11:03:21	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 995)	**37,11**
20/03/2025 11:03:25	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**40,63**
20/03/2025 11:03:43	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 549)	**37,10**
20/03/2025 11:03:49	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**40,62**
20/03/2025 11:03:50	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 995)	**36,92**
20/03/2025 11:03:55	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**40,42**
20/03/2025 11:04:10	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 549)	**36,91**
20/03/2025 11:04:12	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**40,41**
20/03/2025 11:04:16	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 995)	**36,73**
20/03/2025 11:04:18	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**40,21**
20/03/2025 11:04:55	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 549)	**36,70**
20/03/2025 11:04:59	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**40,18**
20/03/2025 11:05:02	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 995)	**36,37**
20/03/2025 11:05:05	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**39,82**
20/03/2025 11:05:14	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 507)	**36,35**
20/03/2025 11:05:17	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**39,80**
20/03/2025 11:05:20	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 995)	**36,24**
20/03/2025 11:05:23	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 549)	**36,34**
20/03/2025 11:05:23	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**39,68**
20/03/2025 11:06:19	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 549)	**36,23**
20/03/2025 11:06:22	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**39,67**
20/03/2025 11:06:57	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 995)	**36,01**
20/03/2025 11:07:00	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**39,43**
20/03/2025 11:07:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 995, PARTICIPANTE 549, PARTICIPANTE 507, PARTICIPANTE 319			
20/03/2025 11:07:10	**FECHADO 1**		
20/03/2025 11:07:34	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 507)	**35,50**
20/03/2025 11:08:03	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 549)	**31,90**
20/03/2025 11:11:19	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**31,17**
20/03/2025 11:12:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 11:12:10	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 42 - HABILITAÇÃO

42 - BATATA PROCESSADA, ESPECIE INGLESA, TIPO FORMATO PALHA, EXTRA FINA, TIPO FRITA, APRESENTACAO PRONTO PARA CONSUMO. PACOTE 500 GR.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 42	Unidade: Pacote	Marca: MAIS SABOR	Modelo:
Descrição: BATATA PROCESSADA, ESPECIE INGLESA, TIPO FORMATO PALHA, EXTRA FINA, TIPO FRITA, APRESENTACAO PRONTO PARA CONSUMO. PACOTE 500 GR.BATATA PROCESSADA, ESPECIE INGLESA, TIPO FORMATO PALHA, EXTRA FINA, TIPO FRITA, APRESENTACAO PRONTO PARA CONSUMO. PACOTE 500 GR.			
Quantidade: 70	**Valor Unit.:** 8,88		**Valor Total:** 621,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	292	55.187.334/0001-08	23,21	8,88		Sim
2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	154	54.205.260/0001-22	23,76	10,07	13,40	Sim
3 SUGIHARA & HONDA LTDA	662	18.112.692/0001-25	23,20	10,67	5,96	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	953	43.104.353/0001-44	23,15	10,68	0,09	Sim
5 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	178	27.652.779/0001-86	23,21	11,80	10,49	Sim
6 SENNA ALIMENTOS LTDA	705	59.040.074/0001-02	23,21	23,21	96,69	Sim
7 UELITON SILVIO FERREIRA	690	34.235.034/0001-87	25,00	25,00	7,71	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 10:45:10	**DISPUTA**		
20/03/2025 10:45:10	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 178)	**23,21**

20/03/2025 10:45:10	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 953)	**23,15**
20/03/2025 10:45:10	**LANCE**	SENNA ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 705)	**23,21**
20/03/2025 10:45:10	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**23,76**
20/03/2025 10:45:10	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 662)	**23,20**
20/03/2025 10:45:10	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 690)	**25,00**
20/03/2025 10:45:10	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 292)	**23,21**
20/03/2025 10:49:02	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 662)	**23,10**
20/03/2025 10:49:09	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 953)	**23,00**
20/03/2025 10:49:15	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 292)	**20,00**
20/03/2025 10:49:49	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 953)	**19,80**
20/03/2025 10:52:45	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 292)	**19,00**
20/03/2025 10:52:53	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 953)	**18,70**
20/03/2025 10:55:07	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 292)	**18,00**
20/03/2025 10:55:17	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 953)	**17,52**
20/03/2025 10:55:57	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 292)	**14,00**
20/03/2025 10:56:39	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 953)	**13,50**
20/03/2025 10:57:50	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 178)	**13,49**
20/03/2025 10:57:56	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 953)	**13,21**
20/03/2025 10:58:12	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 292)	**13,00**
20/03/2025 10:58:16	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 662)	**13,10**
20/03/2025 10:58:22	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 953)	**12,89**
20/03/2025 10:58:43	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 662)	**12,88**
20/03/2025 10:58:55	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 953)	**12,77**
20/03/2025 10:59:28	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 662)	**12,75**
20/03/2025 10:59:38	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 292)	**12,00**
20/03/2025 10:59:51	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 662)	**11,95**
20/03/2025 11:00:00	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 953)	**11,81**
20/03/2025 11:00:10	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 11:00:12	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**12,93**
20/03/2025 11:00:35	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 178)	**11,80**
20/03/2025 11:00:41	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**12,92**
20/03/2025 11:00:48	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 953)	**11,70**
20/03/2025 11:00:51	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 662)	**11,75**
20/03/2025 11:00:53	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**12,81**
20/03/2025 11:01:35	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 662)	**11,65**
20/03/2025 11:01:39	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**12,75**
20/03/2025 11:01:41	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 953)	**11,45**
20/03/2025 11:01:45	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**12,53**
20/03/2025 11:01:50	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 662)	**11,44**
20/03/2025 11:01:51	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**12,52**
20/03/2025 11:02:07	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 953)	**11,24**
20/03/2025 11:02:09	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**12,30**
20/03/2025 11:02:27	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 662)	**11,23**
20/03/2025 11:02:32	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**12,29**
20/03/2025 11:02:33	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 953)	**11,02**
20/03/2025 11:02:38	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**12,06**
20/03/2025 11:02:43	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 292)	**11,00**
20/03/2025 11:02:49	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 953)	**10,79**
20/03/2025 11:02:50	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 662)	**10,99**
20/03/2025 11:02:50	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**12,04**
20/03/2025 11:02:56	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**11,81**
20/03/2025 11:03:54	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 662)	**10,78**
20/03/2025 11:04:00	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**11,79**
20/03/2025 11:04:03	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 953)	**10,68**
20/03/2025 11:04:06	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**11,69**
20/03/2025 11:04:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 953, PARTICIPANTE 662, PARTICIPANTE 292, PARTICIPANTE 154			
20/03/2025 11:04:10	**FECHADO 1**		
20/03/2025 11:04:19	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 662)	**10,67**
20/03/2025 11:04:26	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 292)	**8,88**
20/03/2025 11:08:14	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**10,07**
20/03/2025 11:09:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			

20/03/2025 11:09:11	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 43 - HABILITAÇÃO			
43 - CANELA EM PO - PCT 10G - CANELA EM PO - APRESENTACAO MOIDA, MATERIA-PRIMA CANELA, ASPECTO EM PO, APLICACAO ALIMENTACAO. EM EMBALAGENS DE 10G.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 43	Unidade: Pacote	Marca: Catemar	Modelo: Catemar
Descrição: CANELA EM PO - PCT 10G - CANELA EM PO - APRESENTACAO MOIDA, MATERIA-PRIMA CANELA, ASPECTO EM PO, APLICACAO ALIMENTACAO. EM EMBALAGENS DE 10G.CANELA EM PO - PCT 10G - CANELA EM PO - APRESENTACAO MOIDA, MATERIA-PRIMA CANELA, ASPECTO EM PO, APLICACAO ALIMENTACAO. EM EMBALAGENS DE 10G.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 1,25		**Valor Total:** 62,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	094	27.652.779/0001-86	1,89	1,25		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	611	18.112.692/0001-25	1,88	1,45	16,00	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	844	43.104.353/0001-44	1,78	1,60	10,34	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 10:45:11	**DISPUTA**		
20/03/2025 10:45:11	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 844)	**1,78**
20/03/2025 10:45:11	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 611)	**1,88**
20/03/2025 10:45:11	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	**1,89**
20/03/2025 10:49:11	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 611)	**1,70**
20/03/2025 10:52:27	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 844)	**1,60**
20/03/2025 10:57:05	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 611)	**1,50**
20/03/2025 10:57:59	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	**1,49**
20/03/2025 10:58:50	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 611)	**1,48**
20/03/2025 11:00:11	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 11:00:43	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	**1,47**
20/03/2025 11:01:56	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 611)	**1,45**
20/03/2025 11:05:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 611, PARTICIPANTE 094, PARTICIPANTE 844			
20/03/2025 11:05:11	**FECHADO 1**		
20/03/2025 11:05:35	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	**1,25**
20/03/2025 11:10:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 11:10:11	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 44 - HABILITAÇÃO			
44 - FARINHA DE MILHO, GRAO AMARELO, TIPO CANJIQUINHA/XEREM, CARACTERISTICA ADICIONAL TRANSGENICO. PACOTE 500 GR			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 44	Unidade: Pacote	Marca: ZAELI	Modelo: PCTE
Descrição: FARINHA DE MILHO, GRAO AMARELO, TIPO CANJIQUINHA/XEREM, CARACTERISTICA ADICIONAL TRANSGENICO. PACOTE 500 GRFARINHA DE MILHO, GRAO AMARELO, TIPO CANJIQUINHA/XEREM, CARACTERISTICA ADICIONAL TRANSGENICO. PACOTE 500 GR			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 1,96		**Valor Total:** 294,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	398	43.104.353/0001-44	4,55	1,96		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	990	18.112.692/0001-25	4,57	1,97	0,51	Sim
3 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	223	55.187.334/0001-08	4,58	2,39	21,32	Sim
4 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	529	27.652.779/0001-86	4,58	2,40	0,42	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	903	54.205.260/0001-22	4,58	2,62	9,17	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 10:45:11	**DISPUTA**		
20/03/2025 10:45:11	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 223)	**4,58**
20/03/2025 10:45:11	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 990)	**4,57**
20/03/2025 10:45:11	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,58**
20/03/2025 10:45:11	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 529)	**4,58**
20/03/2025 10:45:11	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 398)	**4,55**
20/03/2025 10:49:11	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 223)	**4,00**
20/03/2025 10:49:20	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 990)	**3,90**
20/03/2025 10:49:39	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 398)	**3,85**
20/03/2025 10:52:41	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 223)	**3,50**
20/03/2025 10:52:58	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 398)	**3,40**
20/03/2025 10:53:41	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 990)	**3,35**
20/03/2025 10:53:56	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 398)	**3,20**
20/03/2025 10:55:02	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 223)	**3,00**
20/03/2025 10:55:08	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 398)	**2,90**
20/03/2025 10:56:51	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 223)	**2,80**
20/03/2025 10:57:09	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 398)	**2,67**
20/03/2025 10:58:15	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 529)	**2,66**
20/03/2025 10:58:29	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 398)	**2,60**
20/03/2025 10:58:57	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 990)	**2,55**
20/03/2025 10:59:50	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 223)	**2,50**
20/03/2025 11:00:08	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 398)	**2,41**
20/03/2025 11:00:11	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 11:00:12	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,63**
20/03/2025 11:00:50	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 529)	**2,40**
20/03/2025 11:00:53	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,62**
20/03/2025 11:01:07	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 990)	**2,00**
20/03/2025 11:02:57	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 223)	**2,39**
20/03/2025 11:04:28	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 398)	**1,98**
20/03/2025 11:05:09	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 990)	**1,97**
20/03/2025 11:05:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 990, PARTICIPANTE 398, PARTICIPANTE 223			
20/03/2025 11:05:11	**FECHADO 1**		
20/03/2025 11:05:57	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 398)	**1,96**
20/03/2025 11:10:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA			
20/03/2025 11:10:11	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 45 - HABILITAÇÃO			
45 - CEREAL INFANTIL MILHO PESO DE 250 A 400 GR-OBTIDO A PARTIR DE MATERIA-PRIMA SA E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O CEREAL INFANTIL CONTEM NUTRIPROTECT+, DE PROBIOTICO BIFIDUS BL Â®*E			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 45	Unidade: Pacote	Marca: PAPAPÁ	Modelo: PCTE
Descrição: CEREAL INFANTIL MILHO PESO DE 250 A 400 GR-OBTIDO A PARTIR DE MATERIA-PRIMA SA E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O CEREAL INFANTIL CONTEM NUTRIPROTECT+, DE PROBIOTICO BIFIDUS BL Â®*E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORCAO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDOBACTERIABIFIDUS BL E UM PROBIOTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTORIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDAVEL.CEREAL INFANTIL MILHO PESO DE 250 A 400 GR- OBTIDO A PARTIR DE MATERIA-PRIMA SA E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O CEREAL INFANTIL CONTEM NUTRIPROTECT+, DE PROBIOTICO BIFIDUS BL Â®*E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORCAO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDOBACTERIABIFIDUS BL E UM PROBIOTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTORIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDAVEL.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 8,30		**Valor Total:** 415,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	652	43.104.353/0001-44	11,55	8,30		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	497	27.652.779/0001-86	11,65	8,47	2,05	Sim
3 SUGIHARA & HONDA LTDA	687	18.112.692/0001-25	11,60	8,50	0,35	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 10:50:28	**DISPUTA**		
20/03/2025 10:50:28	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 497)	**11,65**
20/03/2025 10:50:28	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 687)	**11,60**
20/03/2025 10:50:28	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 652)	**11,55**
20/03/2025 10:51:09	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 652)	**11,00**
20/03/2025 10:53:10	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 687)	**10,90**
20/03/2025 10:53:16	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 652)	**10,40**
20/03/2025 10:57:24	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 687)	**10,30**
20/03/2025 10:57:31	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 652)	**10,00**
20/03/2025 10:59:04	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 687)	**9,99**
20/03/2025 10:59:26	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 652)	**9,89**
20/03/2025 10:59:43	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 687)	**9,88**
20/03/2025 10:59:50	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 652)	**9,58**
20/03/2025 11:00:28	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 687)	**9,55**
20/03/2025 11:01:04	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 652)	**9,35**
20/03/2025 11:02:06	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 687)	**9,34**
20/03/2025 11:02:12	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 652)	**9,14**
20/03/2025 11:02:42	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 687)	**9,13**
20/03/2025 11:02:57	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 652)	**9,03**
20/03/2025 11:03:06	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 687)	**9,01**
20/03/2025 11:03:12	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 652)	**8,93**
20/03/2025 11:04:03	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 687)	**8,91**
20/03/2025 11:04:50	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 652)	**8,84**
20/03/2025 11:05:28	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 11:06:14	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 497)	**8,83**
20/03/2025 11:06:27	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 687)	**8,81**
20/03/2025 11:06:33	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 652)	**8,72**
20/03/2025 11:07:27	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 687)	**8,50**
20/03/2025 11:07:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 687, PARTICIPANTE 652, PARTICIPANTE 497			
20/03/2025 11:07:28	**FECHADO 1**		
20/03/2025 11:07:51	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 497)	**8,47**
20/03/2025 11:07:54	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 652)	**8,30**
20/03/2025 11:12:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA			
20/03/2025 11:12:29	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 46 - HABILITAÇÃO			
46 - *CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO, SEM ACUCAR) PCT 1Kg			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 46	Unidade: Pacote	Marca: Alca foods	Modelo:
Descrição: *CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO, SEM ACUCAR) PCT 1Kg*CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO, SEM ACUCAR) PCT 1Kg			
Quantidade: 70	**Valor Unit.:** 13,43		**Valor Total:** 940,10

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	578	54.205.260/0001-22	18,47	13,43		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	320	27.652.779/0001-86	18,47	16,99	26,51	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	201	43.104.353/0001-44	18,38	17,00	0,06	Sim
4 UELITON SILVIO FERREIRA	960	34.235.034/0001-87	25,00	25,00	47,06	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 10:50:28	**DISPUTA**		
20/03/2025 10:50:28	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 320)	**18,47**
20/03/2025 10:50:28	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 960)	**25,00**
20/03/2025 10:50:28	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 201)	**18,38**
20/03/2025 10:50:28	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**18,47**
20/03/2025 10:50:59	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 201)	**18,30**
20/03/2025 10:52:40	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 201)	**18,20**
20/03/2025 10:54:04	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 201)	**18,00**
20/03/2025 11:05:28	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 11:06:27	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 320)	**17,99**
20/03/2025 11:06:42	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 201)	**17,66**
20/03/2025 11:08:07	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 320)	**17,65**
20/03/2025 11:08:13	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 201)	**17,00**
20/03/2025 11:12:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 201, PARTICIPANTE 320, PARTICIPANTE 578			
20/03/2025 11:12:28	**FECHADO 1**		
20/03/2025 11:12:53	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 320)	**16,99**
20/03/2025 11:16:29	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**13,43**
20/03/2025 11:17:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 11:17:29	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 47 - HABILITAÇÃO			
47 - COCO RALADO, INGREDIENTES AMENDOA DE COCO, APRESENTACAO TRITURADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM ACUCAR PACOTE 100 GR			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 47	Unidade: Pacote	Marca: valor	Modelo: valor
Descrição: COCO RALADO, INGREDIENTES AMENDOA DE COCO, APRESENTACAO TRITURADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM ACUCAR PACOTE 100 GRCOCO RALADO, INGREDIENTES AMENDOA DE COCO, APRESENTACAO TRITURADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM ACUCAR PACOTE 100 GR			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 1,99		**Valor Total:** 298,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	190	27.652.779/0001-86	3,10	1,99		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	401	43.104.353/0001-44	3,05	2,00	0,50	Sim
3 SUGIHARA & HONDA LTDA	189	18.112.692/0001-25	3,00	2,45	22,50	Sim
4 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	146	55.187.334/0001-08	3,10	2,80	14,29	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	853	54.205.260/0001-22	3,10	3,10	10,71	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 10:50:28	**DISPUTA**		
20/03/2025 10:50:28	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 401)	**3,05**
20/03/2025 10:50:28	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 190)	**3,10**
20/03/2025 10:50:28	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,10**
20/03/2025 10:50:28	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 189)	**3,00**
20/03/2025 10:50:28	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 146)	**3,10**
20/03/2025 10:51:50	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 401)	**2,88**
20/03/2025 10:52:37	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 146)	**2,80**
20/03/2025 10:53:10	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 401)	**2,50**
20/03/2025 10:53:25	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 189)	**2,45**
20/03/2025 10:54:33	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 401)	**2,25**
20/03/2025 11:05:28	**TEMPO RANDÔMICO**		

20/03/2025 11:06:36	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 190)	**2,24**
20/03/2025 11:06:48	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 401)	**2,14**
20/03/2025 11:08:16	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 190)	**2,13**
20/03/2025 11:08:23	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 401)	**2,03**
20/03/2025 11:13:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 401, PARTICIPANTE 190, PARTICIPANTE 189			
20/03/2025 11:13:28	**FECHADO 1**		
20/03/2025 11:13:39	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 190)	**1,99**
20/03/2025 11:14:48	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 401)	**2,00**
20/03/2025 11:18:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 11:18:29	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 48 - HABILITAÇÃO

48 - COLORAU CONTENDO O SEGUINTES INGREDIENTES: FUBA, URUCUM, OLEO DE SOJA E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 48	Unidade: Pacote	Marca: D'mille	Modelo:
Descrição: COLORAU CONTENDO O SEGUINTES INGREDIENTES: FUBA, URUCUM, OLEO DE SOJA E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMASCOLORAU CONTENDO O SEGUINTES INGREDIENTES: FUBA, URUCUM, OLEO DE SOJA E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 2,73		**Valor Total:** 409,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	349	54.205.260/0001-22	8,42	2,73		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	528	43.104.353/0001-44	8,15	3,00	9,89	Sim
3 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	416	55.187.334/0001-08	8,42	3,33	11,00	Sim
4 GRANETO EMPACOTADORA E	072	38.063.834/0001-19	8,42	4,00	20,12	Sim
5 SUGIHARA & HONDA LTDA	985	18.112.692/0001-25	8,40	8,05	101,25	Sim
6 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	298	27.652.779/0001-86	8,42	8,42	4,60	Sim
7 UELITON SILVIO FERREIRA	874	34.235.034/0001-87	9,00	9,00	6,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 10:53:35	**DISPUTA**		
20/03/2025 10:53:35	**LANCE**	GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	**8,42**
20/03/2025 10:53:35	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**8,42**
20/03/2025 10:53:35	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 985)	**8,40**
20/03/2025 10:53:35	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 298)	**8,42**
20/03/2025 10:53:35	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 874)	**9,00**
20/03/2025 10:53:35	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 416)	**8,42**
20/03/2025 10:53:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 528)	**8,15**
20/03/2025 10:53:55	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 985)	**8,05**
20/03/2025 10:54:15	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 528)	**7,85**
20/03/2025 10:54:55	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 416)	**3,50**
20/03/2025 10:55:34	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 528)	**3,00**
20/03/2025 11:04:02	**LANCE**	GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	**8,00**
20/03/2025 11:08:35	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 11:08:38	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,28**
20/03/2025 11:09:06	**LANCE**	GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	**4,00**
20/03/2025 11:11:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 528, PARTICIPANTE 349, PARTICIPANTE 416			
20/03/2025 11:11:35	**FECHADO 1**		
20/03/2025 11:15:17	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 416)	**3,33**
20/03/2025 11:15:42	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,73**

20/03/2025 11:16:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 11:16:35	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 49 - HABILITAÇÃO

49 - CONDIMENTO, TIPO CRAVO DA INDIA, APRESENTACAO FLOR. 10g

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 49	Unidade: Pacote	Marca: D'mille	Modelo:
Descrição: CONDIMENTO, TIPO CRAVO DA INDIA, APRESENTACAO FLOR. 10gCONDIMENTO, TIPO CRAVO DA INDIA, APRESENTACAO FLOR. 10g			
Quantidade: 75	**Valor Unit.:** 1,52		**Valor Total:** 114,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	779	54.205.260/0001-22	2,79	1,52		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	785	27.652.779/0001-86	2,79	1,69	11,18	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	250	43.104.353/0001-44	2,78	1,77	4,73	Sim
4 SUGIHARA & HONDA LTDA	044	18.112.692/0001-25	2,75	1,99	12,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 10:54:03	**DISPUTA**		
20/03/2025 10:54:03	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 785)	**2,79**
20/03/2025 10:54:03	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 250)	**2,78**
20/03/2025 10:54:03	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,79**
20/03/2025 10:54:03	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 044)	**2,75**
20/03/2025 10:54:24	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 250)	**2,45**
20/03/2025 10:56:27	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 044)	**2,40**
20/03/2025 10:57:23	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 250)	**2,31**
20/03/2025 10:59:15	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 044)	**2,30**
20/03/2025 11:05:47	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 250)	**2,24**
20/03/2025 11:06:55	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 044)	**2,23**
20/03/2025 11:07:45	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 250)	**2,13**
20/03/2025 11:09:03	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 11:09:07	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,33**
20/03/2025 11:09:08	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 044)	**2,10**
20/03/2025 11:09:13	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,29**
20/03/2025 11:09:26	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 785)	**2,09**
20/03/2025 11:09:31	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,28**
20/03/2025 11:10:05	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 250)	**2,05**
20/03/2025 11:10:21	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 044)	**2,08**
20/03/2025 11:10:31	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,24**
20/03/2025 11:10:34	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 044)	**2,04**
20/03/2025 11:10:36	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,23**
20/03/2025 11:10:40	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 250)	**2,00**
20/03/2025 11:10:42	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,19**
20/03/2025 11:14:15	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 044)	**1,99**
20/03/2025 11:14:20	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,17**
20/03/2025 11:14:27	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 250)	**1,88**
20/03/2025 11:14:32	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,05**
20/03/2025 11:14:42	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 785)	**1,87**
20/03/2025 11:14:43	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,04**
20/03/2025 11:14:59	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 250)	**1,77**

20/03/2025 11:15:01	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**1,93**
20/03/2025 11:17:03	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 250, PARTICIPANTE 785, PARTICIPANTE 779			
20/03/2025 11:17:03	**FECHADO 1**		
20/03/2025 11:17:18	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 785)	**1,69**
20/03/2025 11:21:05	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**1,52**
20/03/2025 11:22:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 11:22:04	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 50 - HABILITAÇÃO			
50 - CHA DE CAMOMILA, CAIXA COM PESO LIQUIDO DE 10 GRAMAS CONTENDO 10 SACHES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 50	Unidade: Caixa	Marca: Capimar	Modelo:
Descrição: CHA DE CAMOMILA, CAIXA COM PESO LIQUIDO DE 10 GRAMAS CONTENDO 10 SACHES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.CHA DE CAMOMILA, CAIXA COM PESO LIQUIDO DE 10 GRAMAS CONTENDO 10 SACHES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 2,30		**Valor Total:** 230,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	253	54.205.260/0001-22	5,48	2,30		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	203	18.112.692/0001-25	5,45	3,90	69,57	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	031	43.104.353/0001-44	5,35	4,00	2,56	Sim
4 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	362	27.652.779/0001-86	5,48	5,48	37,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 10:55:56	**DISPUTA**		
20/03/2025 10:55:56	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,48**
20/03/2025 10:55:56	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 203)	**5,45**
20/03/2025 10:55:56	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 362)	**5,48**
20/03/2025 10:55:56	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 031)	**5,35**
20/03/2025 10:56:17	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 203)	**5,20**
20/03/2025 10:56:48	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 031)	**5,00**
20/03/2025 10:57:38	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 203)	**4,90**
20/03/2025 10:57:49	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 031)	**4,77**
20/03/2025 11:00:19	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 203)	**4,75**

20/03/2025 11:01:21	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 031)	**4,65**
20/03/2025 11:02:15	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 203)	**4,60**
20/03/2025 11:02:21	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 031)	**4,44**
20/03/2025 11:03:25	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 203)	**4,43**
20/03/2025 11:03:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 031)	**4,33**
20/03/2025 11:06:44	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 203)	**4,30**
20/03/2025 11:07:13	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 031)	**4,27**
20/03/2025 11:08:46	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 203)	**4,25**
20/03/2025 11:08:52	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 031)	**4,13**
20/03/2025 11:09:19	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 203)	**4,10**
20/03/2025 11:10:47	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 031)	**4,03**
20/03/2025 11:10:56	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 11:11:00	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,41**
20/03/2025 11:11:28	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 203)	**4,02**
20/03/2025 11:11:30	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,40**
20/03/2025 11:11:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 031)	**4,00**

20/03/2025 11:11:36	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,38**
20/03/2025 11:11:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 031, PARTICIPANTE 203, PARTICIPANTE 253			
20/03/2025 11:11:56	**FECHADO 1**		
20/03/2025 11:12:37	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 203)	**3,90**
20/03/2025 11:16:00	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,30**
20/03/2025 11:16:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 11:16:57	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 51 - HABILITAÇÃO

51 - CHA ERVA DOCE, COMPOSTO DE SEMENTES DE ERVA DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE ISENTOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM SACHE DE 10 A 20 GR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 51	Unidade: Caixa	Marca: Catemar	Modelo: Catemar
Descrição: CHA ERVA DOCE, COMPOSTO DE SEMENTES DE ERVA DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE ISENTOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM SACHE DE 10 A 20 GRCHA ERVA DOCE, COMPOSTO DE SEMENTES DE ERVA DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE ISENTOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM SACHE DE 10 A 20 GR			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 1,29		**Valor Total:** 129,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	770	27.652.779/0001-86	1,49	1,29		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	981	43.104.353/0001-44	1,35	1,30	0,78	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 11:10:34	**DISPUTA**		
20/03/2025 11:10:34	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 981)	**1,35**
20/03/2025 11:10:34	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 770)	**1,49**
20/03/2025 11:24:06	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 770)	**1,34**
20/03/2025 11:25:16	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 981)	**1,30**
20/03/2025 11:25:34	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 11:27:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 981, PARTICIPANTE 770			
20/03/2025 11:27:34	**FECHADO 1**		
20/03/2025 11:27:49	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 770)	**1,29**
20/03/2025 11:32:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 11:32:34	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 52 - HABILITAÇÃO

52 - CHA ERVA CIDREIRA (CAPIM CIDREIRA OU CAPIM LIMAO) COMPOSTO DE FOLHAS, ISENTO DE SUJIDADES. FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 10 A 15 GR.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 52	Unidade: Pacote	Marca: Catemar	Modelo: Catemar
Descrição: CHA ERVA CIDREIRA (CAPIM CIDREIRA OU CAPIM LIMAO) COMPOSTO DE FOLHAS, ISENTO DE SUJIDADES. FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 10 A 15 GR.CHA ERVA CIDREIRA (CAPIM CIDREIRA OU CAPIM LIMAO) COMPOSTO DE FOLHAS, ISENTO DE SUJIDADES. FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 10 A 15 GR.			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 1,75		**Valor Total:** 175,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	338	27.652.779/0001-86	1,97	1,75		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	045	43.104.353/0001-44	1,88	1,77	1,14	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 11:10:34	**DISPUTA**		
20/03/2025 11:10:34	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 045)	**1,88**
20/03/2025 11:10:34	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 338)	**1,97**
20/03/2025 11:24:12	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 338)	**1,87**

20/03/2025 11:25:34	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 11:26:34	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 045)	**1,77**
20/03/2025 11:28:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 045, PARTICIPANTE 338			
20/03/2025 11:28:35	**FECHADO 1**		
20/03/2025 11:29:27	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 338)	**1,75**
20/03/2025 11:33:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 11:33:35	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 53 - HABILITAÇÃO			
53 - QUINOA EM FLOCOS ORGÃ?NICA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA EM EMBALAGEM DE 150 A 300 GRS, TRANSPARENTE CONTENDO A TABELA NUTRICIONAL DE EMPRESA CEREALISTA.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 53	Unidade: Pacote	Marca: D'mille	Modelo:
Descrição: QUINOA EM FLOCOS ORGÃ?NICA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA EM EMBALAGEM DE 150 A 300 GRS, TRANSPARENTE CONTENDO A TABELA NUTRICIONAL DE EMPRESA CEREALISTA.QUINOA EM FLOCOS ORGÃ?NICA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA EM EMBALAGEM DE 150 A 300 GRS, TRANSPARENTE CONTENDO A TABELA NUTRICIONAL DE EMPRESA CEREALISTA.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 3,14		**Valor Total:** 157,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	393	54.205.260/0001-22	16,51	3,14		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	716	27.652.779/0001-86	16,51	16,35	420,70	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	317	43.104.353/0001-44	16,44	16,40	0,31	Sim
4 UELITON SILVIO FERREIRA	635	34.235.034/0001-87	18,00	18,00	9,76	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 11:10:35	**DISPUTA**		
20/03/2025 11:10:35	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**16,51**
20/03/2025 11:10:35	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 716)	**16,51**
20/03/2025 11:10:35	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 635)	**18,00**
20/03/2025 11:10:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 317)	**16,44**
20/03/2025 11:24:24	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 716)	**16,43**
20/03/2025 11:25:23	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 317)	**16,40**
20/03/2025 11:25:35	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 11:26:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 317, PARTICIPANTE 716, PARTICIPANTE 393, PARTICIPANTE 635			
20/03/2025 11:26:35	**FECHADO 1**		

20/03/2025 11:27:12	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 716)	**16,35**
20/03/2025 11:30:40	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,14**
20/03/2025 11:31:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 11:31:35	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 54 - HABILITAÇÃO			
54 - FARINHA DE LINHACA DOURADA, EMBALAGEM DE 150 A 300 GR, OBTIDA A PARTIR DA MOAGEM DA SEMENTE DA LINHACA, PRODUTO ISENTO DE MOFOS E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA RESISTENTE E INTEGRA			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 54	Unidade: Pacote	Marca: vitao	Modelo: vitao
Descrição: FARINHA DE LINHACA DOURADA, EMBALAGEM DE 150 A 300 GR, OBTIDA A PARTIR DA MOAGEM DA SEMENTE DA LINHACA, PRODUTO ISENTO DE MOFOS E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA RESISTENTE E INTEGRA DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.FARINHA DE LINHACA DOURADA, EMBALAGEM DE 150 A 300 GR, OBTIDA A PARTIR DA MOAGEM DA SEMENTE DA LINHACA, PRODUTO ISENTO DE MOFOS E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA RESISTENTE E INTEGRA DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 15,75		**Valor Total:** 787,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	381	27.652.779/0001-86	16,94	15,75		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	645	43.104.353/0001-44	16,77	16,55	5,08	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 11:12:27	**DISPUTA**		
20/03/2025 11:12:27	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 645)	**16,77**
20/03/2025 11:12:27	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 381)	**16,94**
20/03/2025 11:24:34	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 381)	**16,76**
20/03/2025 11:25:06	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 645)	**16,70**
20/03/2025 11:27:27	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 11:30:09	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 645)	**16,55**
20/03/2025 11:33:27	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 645, PARTICIPANTE 381			
20/03/2025 11:33:27	**FECHADO 1**		
20/03/2025 11:33:59	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 381)	**15,75**
20/03/2025 11:38:27	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 11:38:27	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 55 - HABILITAÇÃO			
55 - FARINHA ARROZ, INGREDIENTE ARROZ, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MASSA ALIMENTICIA, TIPO SECA, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 500 GR			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 55	Unidade: Pacote	Marca: D'mille	Modelo:
Descrição: FARINHA ARROZ, INGREDIENTE ARROZ, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MASSA ALIMENTICIA, TIPO SECA, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 500 GRFARINHA ARROZ, INGREDIENTE ARROZ, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MASSA ALIMENTICIA, TIPO SECA, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 500 GR			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 4,61		**Valor Total:** 461,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	643	54.205.260/0001-22	7,91	4,61		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	238	27.652.779/0001-86	7,91	7,45	61,61	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	302	43.104.353/0001-44	7,88	7,57	1,61	Sim
4 UELITON SILVIO FERREIRA	235	34.235.034/0001-87	9,00	9,00	18,89	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE		
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**	
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	

20/03/2025 11:12:57	**DISPUTA**		
20/03/2025 11:12:57	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**7,91**
20/03/2025 11:12:57	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 238)	**7,91**
20/03/2025 11:12:57	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 235)	**9,00**
20/03/2025 11:12:57	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 302)	**7,88**
20/03/2025 11:24:41	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 238)	**7,87**
20/03/2025 11:25:33	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 302)	**7,67**
20/03/2025 11:27:57	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 11:28:15	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 238)	**7,66**
20/03/2025 11:28:23	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 302)	**7,57**
20/03/2025 11:29:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 302, PARTICIPANTE 238, PARTICIPANTE 643			
20/03/2025 11:29:57	**FECHADO 1**		
20/03/2025 11:31:24	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 238)	**7,45**
20/03/2025 11:34:15	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,61**
20/03/2025 11:34:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 11:34:57	**HABILITAÇÃO**		
LOTE 56 - HABILITAÇÃO			
56 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTOFISICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ. 1Kg			

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 56	Unidade: Pacote	Marca: TONDATO	Modelo: TONDATO
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTOFISICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ. 1KgFARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTOFISICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ. 1Kg			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 3,99		**Valor Total:** 598,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	874	18.112.692/0001-25	7,95	3,99		Sim
2 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	667	55.187.334/0001-08	7,98	4,11	3,01	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	463	43.104.353/0001-44	7,77	4,21	2,43	Sim
4 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	019	27.652.779/0001-86	7,98	4,29	1,90	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	654	54.205.260/0001-22	7,98	5,96	38,93	Sim
6 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	786	10.867.300/0001-26	7,97	5,97	0,17	Sim
7 UELITON SILVIO FERREIRA	724	34.235.034/0001-87	8,00	8,00	34,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 11:17:14	**DISPUTA**		
20/03/2025 11:17:14	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 786)	**7,97**
20/03/2025 11:17:14	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**7,98**
20/03/2025 11:17:14	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 019)	**7,98**
20/03/2025 11:17:14	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 724)	**8,00**
20/03/2025 11:17:14	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 667)	**7,98**
20/03/2025 11:17:14	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 874)	**7,95**
20/03/2025 11:17:14	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 463)	**7,77**
20/03/2025 11:17:54	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 874)	**7,70**
20/03/2025 11:18:04	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 463)	**7,43**
20/03/2025 11:18:22	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 667)	**7,00**
20/03/2025 11:18:25	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 786)	**7,68**
20/03/2025 11:18:40	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 463)	**6,88**
20/03/2025 11:19:46	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 874)	**6,87**
20/03/2025 11:19:50	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 786)	**6,97**
20/03/2025 11:20:53	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 463)	**6,37**
20/03/2025 11:21:13	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 874)	**6,35**

20/03/2025 11:21:44	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 463)	**6,00**
20/03/2025 11:22:29	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 874)	**5,99**
20/03/2025 11:22:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 463)	**5,79**
20/03/2025 11:23:03	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 874)	**5,78**
20/03/2025 11:23:12	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 463)	**5,68**
20/03/2025 11:23:34	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 874)	**5,65**
20/03/2025 11:23:39	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 463)	**5,55**
20/03/2025 11:24:04	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 874)	**5,50**
20/03/2025 11:24:25	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 463)	**5,40**
20/03/2025 11:24:43	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 874)	**5,39**
20/03/2025 11:24:57	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 463)	**5,29**
20/03/2025 11:25:37	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 874)	**5,28**
20/03/2025 11:25:44	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 463)	**5,21**
20/03/2025 11:25:54	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 874)	**5,20**
20/03/2025 11:25:59	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 463)	**5,11**
20/03/2025 11:26:30	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 874)	**5,10**
20/03/2025 11:26:43	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 463)	**5,00**
20/03/2025 11:27:08	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 874)	**4,99**
20/03/2025 11:27:16	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 463)	**4,88**
20/03/2025 11:28:11	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 667)	**4,80**
20/03/2025 11:28:12	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 874)	**4,87**
20/03/2025 11:28:12	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 786)	**5,97**
20/03/2025 11:28:18	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 463)	**4,71**
20/03/2025 11:31:04	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 874)	**4,70**
20/03/2025 11:31:09	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 463)	**4,60**
20/03/2025 11:31:55	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 874)	**4,59**
20/03/2025 11:32:08	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 463)	**4,55**
20/03/2025 11:32:14	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 11:32:20	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,96**
20/03/2025 11:32:30	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 019)	**4,54**
20/03/2025 11:32:38	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 463)	**4,47**
20/03/2025 11:32:54	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 874)	**4,46**
20/03/2025 11:33:01	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 463)	**4,41**
20/03/2025 11:33:38	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 874)	**4,40**
20/03/2025 11:33:46	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 463)	**4,31**
20/03/2025 11:35:03	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 874)	**4,30**
20/03/2025 11:35:31	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 667)	**4,50**
20/03/2025 11:36:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 874, PARTICIPANTE 463, PARTICIPANTE 667, PARTICIPANTE 019			
20/03/2025 11:36:14	**FECHADO 1**		
20/03/2025 11:36:24	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 463)	**4,21**
20/03/2025 11:36:27	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 667)	**4,11**
20/03/2025 11:36:47	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 019)	**4,29**
20/03/2025 11:40:45	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 874)	**3,99**
20/03/2025 11:41:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
20/03/2025 11:41:14	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 57 - HABILITAÇÃO

57 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU- PCT 500g. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 57	Unidade: Pacote	Marca: YOKI	Modelo: PCTE

Descrição: FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU- PCT 500g. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU- PCT 500g. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 4,31	**Valor Total:** 862,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	722	43.104.353/0001-44	6,10	4,31		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	068	18.112.692/0001-25	6,10	4,40	2,09	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	412	27.652.779/0001-86	6,13	4,60	4,55	Sim

4 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	729	55.187.334/0001-08	6,13	5,00	8,70	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	343	54.205.260/0001-22	6,13	5,49	9,80	Sim
6 UELITON SILVIO FERREIRA	324	34.235.034/0001-87	8,00	8,00	45,72	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 11:17:14	**DISPUTA**		
20/03/2025 11:17:14	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**6,10**
20/03/2025 11:17:14	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,13**
20/03/2025 11:17:14	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 412)	**6,13**
20/03/2025 11:17:14	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 324)	**8,00**
20/03/2025 11:17:14	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 729)	**6,13**
20/03/2025 11:17:14	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 722)	**6,10**
20/03/2025 11:17:34	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 722)	**5,87**
20/03/2025 11:18:18	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 729)	**5,50**
20/03/2025 11:18:26	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 722)	**5,40**
20/03/2025 11:20:13	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**5,38**
20/03/2025 11:21:08	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 722)	**5,18**
20/03/2025 11:22:16	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**5,17**
20/03/2025 11:22:27	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 722)	**5,10**
20/03/2025 11:23:09	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**5,09**
20/03/2025 11:24:10	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 722)	**5,04**
20/03/2025 11:24:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**5,03**
20/03/2025 11:24:46	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 722)	**5,00**
20/03/2025 11:25:27	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**4,99**
20/03/2025 11:25:40	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 722)	**4,94**
20/03/2025 11:26:14	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**4,93**
20/03/2025 11:26:20	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 722)	**4,90**
20/03/2025 11:27:14	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**4,89**
20/03/2025 11:27:25	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 722)	**4,82**
20/03/2025 11:28:19	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**4,81**
20/03/2025 11:28:30	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 722)	**4,71**
20/03/2025 11:31:09	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**4,70**
20/03/2025 11:31:16	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 722)	**4,66**
20/03/2025 11:32:01	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**4,65**
20/03/2025 11:32:14	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 722)	**4,61**
20/03/2025 11:32:14	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 11:32:20	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,49**
20/03/2025 11:32:43	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 412)	**4,60**
20/03/2025 11:32:50	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 722)	**4,48**
20/03/2025 11:32:59	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**4,47**
20/03/2025 11:33:06	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 722)	**4,41**
20/03/2025 11:33:11	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 729)	**5,00**
20/03/2025 11:33:45	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**4,40**
20/03/2025 11:33:56	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 722)	**4,31**
20/03/2025 11:34:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 722, PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 412			
20/03/2025 11:34:22	**FECHADO 1**		
20/03/2025 11:34:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA			
20/03/2025 11:34:25	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 58 - HABILITAÇÃO
58 - FARINHA DE MILHO, GRAO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTACAO PRE-COZIDA, CARACTERISTICA ADICIONAL TRANSGENICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO. 1Kg

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 58	Unidade: Pacote	Marca: DOM PEDRO	Modelo:
Descrição: FARINHA DE MILHO, GRAO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTACAO PRE-COZIDA, CARACTERISTICA ADICIONAL TRANSGENICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO. 1KgFARINHA DE MILHO, GRAO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTACAO PRE-COZIDA, CARACTERISTICA ADICIONAL TRANSGENICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO. 1Kg			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 3,66		**Valor Total:** 549,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	452	55.187.334/0001-08	6,47	3,66		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	661	18.112.692/0001-25	6,45	3,70	1,09	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	996	27.652.779/0001-86	6,47	3,75	1,35	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	966	43.104.353/0001-44	6,35	4,01	6,93	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	997	54.205.260/0001-22	6,47	6,46	61,10	Sim
6 UELITON SILVIO FERREIRA	075	34.235.034/0001-87	7,00	7,00	8,36	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 11:17:41	**DISPUTA**		
20/03/2025 11:17:41	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 661)	**6,45**
20/03/2025 11:17:41	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,47**
20/03/2025 11:17:41	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 996)	**6,47**
20/03/2025 11:17:41	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 075)	**7,00**
20/03/2025 11:17:41	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 452)	**6,47**
20/03/2025 11:17:41	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 966)	**6,35**
20/03/2025 11:18:04	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 661)	**6,30**
20/03/2025 11:18:11	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 452)	**6,00**
20/03/2025 11:18:15	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 966)	**6,13**
20/03/2025 11:18:50	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 966)	**5,84**
20/03/2025 11:19:26	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 661)	**5,83**
20/03/2025 11:21:50	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 966)	**5,13**
20/03/2025 11:21:58	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 661)	**5,12**
20/03/2025 11:22:06	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 966)	**4,99**
20/03/2025 11:22:38	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 661)	**4,98**
20/03/2025 11:22:47	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 966)	**4,96**
20/03/2025 11:23:41	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 661)	**4,95**
20/03/2025 11:24:52	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 966)	**4,85**
20/03/2025 11:25:16	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 661)	**4,84**
20/03/2025 11:26:16	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 966)	**4,80**
20/03/2025 11:26:39	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 661)	**4,79**
20/03/2025 11:26:48	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 966)	**4,69**
20/03/2025 11:27:28	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 661)	**4,68**
20/03/2025 11:27:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 966)	**4,61**
20/03/2025 11:28:20	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 452)	**4,50**
20/03/2025 11:28:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 966)	**4,40**
20/03/2025 11:31:16	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 661)	**4,39**
20/03/2025 11:31:22	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 966)	**4,29**
20/03/2025 11:32:08	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 661)	**4,28**
20/03/2025 11:32:19	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 966)	**4,19**
20/03/2025 11:32:41	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 11:32:43	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,46**
20/03/2025 11:32:55	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 996)	**4,18**
20/03/2025 11:33:05	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 661)	**4,17**
20/03/2025 11:33:12	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 452)	**4,20**

20/03/2025 11:33:13	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 966)	**4,08**
20/03/2025 11:33:58	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 661)	**4,07**
20/03/2025 11:34:22	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 966)	**4,01**
20/03/2025 11:35:10	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 661)	**4,00**
20/03/2025 11:35:36	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 452)	**3,90**
20/03/2025 11:35:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 452, PARTICIPANTE 661, PARTICIPANTE 966, PARTICIPANTE 996			
20/03/2025 11:35:41	**FECHADO 1**		
20/03/2025 11:36:16	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 996)	**3,75**
20/03/2025 11:36:36	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 452)	**3,66**
20/03/2025 11:36:53	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 661)	**3,70**
20/03/2025 11:40:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 11:40:42	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 59 - HABILITAÇÃO

59 - FARINHA DE TAPIOCA PCT 1Kg - PRONTA PARA USO. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 59	Unidade: Pacote	Marca: D'mille	Modelo:

Descrição: FARINHA DE TAPIOCA PCT 1Kg - PRONTA PARA USO. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.FARINHA DE TAPIOCA PCT 1Kg - PRONTA PARA USO. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 75	**Valor Unit.:** 4,46	**Valor Total:** 334,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	277	54.205.260/0001-22	9,24	4,46		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	236	27.652.779/0001-86	9,24	6,25	40,13	Sim
3 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	927	55.187.334/0001-08	9,24	6,33	1,28	Sim
4 SUGIHARA & HONDA LTDA	073	18.112.692/0001-25	9,20	6,40	1,11	Sim
5 UELITON SILVIO FERREIRA	673	34.235.034/0001-87	10,00	10,00	56,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	188	43.104.353/0001-44	9,11	6,50		Sim

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 11:18:44	**DISPUTA**		
20/03/2025 11:18:44	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 188)	**9,11**
20/03/2025 11:18:44	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**9,24**

20/03/2025 11:18:44	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**9,20**
20/03/2025 11:18:44	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 236)	**9,24**
20/03/2025 11:18:44	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 673)	**10,00**
20/03/2025 11:18:44	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 927)	**9,24**
20/03/2025 11:19:02	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**9,10**
20/03/2025 11:21:55	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 188)	**8,50**
20/03/2025 11:22:05	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**8,49**
20/03/2025 11:22:20	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 188)	**8,28**
20/03/2025 11:22:45	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**8,27**
20/03/2025 11:22:54	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 188)	**8,17**
20/03/2025 11:23:15	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**8,16**
20/03/2025 11:23:56	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 188)	**8,06**
20/03/2025 11:24:10	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**8,05**
20/03/2025 11:24:37	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 188)	**8,00**
20/03/2025 11:24:55	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**7,99**
20/03/2025 11:25:52	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 188)	**7,88**
20/03/2025 11:26:05	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**7,87**

20/03/2025 11:26:27	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 188)	**7,67**
20/03/2025 11:26:47	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**7,65**
20/03/2025 11:26:58	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 188)	**7,61**
20/03/2025 11:27:49	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**7,60**
20/03/2025 11:27:54	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 188)	**7,51**
20/03/2025 11:28:03	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**7,50**
20/03/2025 11:28:06	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 927)	**7,00**
20/03/2025 11:28:09	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 188)	**7,39**
20/03/2025 11:28:39	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 188)	**0,88**
20/03/2025 11:28:56	**MENSAGEM**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 188)	
Digitado errado favor desconsiderar			
20/03/2025 11:31:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 188 no valor de 0,88 foi cancelado.			
20/03/2025 11:32:03	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 188)	**6,87**
20/03/2025 11:32:16	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**6,86**
20/03/2025 11:32:24	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 188)	**6,81**
20/03/2025 11:33:44	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 11:33:48	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**7,45**
20/03/2025 11:34:20	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**6,80**
20/03/2025 11:34:24	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 236)	**6,80**
20/03/2025 11:34:26	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**7,44**
20/03/2025 11:34:31	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 188)	**6,71**
20/03/2025 11:34:36	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**7,34**
20/03/2025 11:35:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**6,70**
20/03/2025 11:35:23	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**7,33**
20/03/2025 11:35:41	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 927)	**6,60**
20/03/2025 11:35:47	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**7,22**

20/03/2025 11:36:36	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 188)	**6,50**
20/03/2025 11:36:40	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**7,11**
20/03/2025 11:37:30	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**6,40**
20/03/2025 11:37:32	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**7,00**
20/03/2025 11:38:09	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 236)	**6,39**
20/03/2025 11:38:13	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,99**
20/03/2025 11:40:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 236, PARTICIPANTE 073, PARTICIPANTE 188, PARTICIPANTE 927, PARTICIPANTE 277			
20/03/2025 11:40:44	**FECHADO 1**		
20/03/2025 11:40:54	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 927)	**6,33**
20/03/2025 11:44:45	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 236)	**6,25**
20/03/2025 11:44:49	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,46**
20/03/2025 11:45:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 11:45:45	**HABILITAÇÃO**		
20/03/2025 14:41:00	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado a pedido do licitante			

LOTE 60 - HABILITAÇÃO

60 - FECULA DA MANDIOCA, TIPO AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO FECULA, ACIDEZ POLVILHO AZEDO, ASPECTO FISICO TIPO 1. 500g

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 60	Unidade: Pacote	Marca: D'mille	Modelo:
Descrição: FECULA DA MANDIOCA, TIPO AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO FECULA, ACIDEZ POLVILHO AZEDO, ASPECTO FISICO TIPO 1. 500gFECULA DA MANDIOCA, TIPO AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO FECULA, ACIDEZ POLVILHO AZEDO, ASPECTO FISICO TIPO 1. 500g			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 3,31		**Valor Total:** 198,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	723	54.205.260/0001-22	5,82	3,31		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	384	18.112.692/0001-25	5,80	3,99	20,54	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	445	27.652.779/0001-86	5,82	4,69	17,54	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	073	43.104.353/0001-44	5,75	4,75	1,28	Sim
5 GRANETO EMPACOTADORA E	134	38.063.834/0001-19	5,82	5,82	22,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 11:22:39	**DISPUTA**		
20/03/2025 11:22:39	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 445)	**5,82**
20/03/2025 11:22:39	**LANCE**	GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	**5,82**
20/03/2025 11:22:39	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 384)	**5,80**
20/03/2025 11:22:39	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,82**
20/03/2025 11:22:39	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 073)	**5,75**
20/03/2025 11:22:55	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 384)	**5,74**
20/03/2025 11:23:02	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 073)	**5,54**
20/03/2025 11:23:23	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 384)	**5,583**
20/03/2025 11:23:56	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 384)	**5,50**
20/03/2025 11:24:32	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 073)	**5,40**
20/03/2025 11:25:01	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 384)	**5,00**
20/03/2025 11:26:07	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 073)	**4,97**
20/03/2025 11:27:36	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 384)	**4,96**
20/03/2025 11:27:42	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 073)	**4,91**
20/03/2025 11:31:47	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 384)	**4,90**
20/03/2025 11:31:56	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 073)	**4,79**
20/03/2025 11:34:22	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 384)	**4,78**
20/03/2025 11:34:38	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 073)	**4,75**
20/03/2025 11:37:39	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 11:37:42	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 384)	**4,70**
20/03/2025 11:37:44	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,14**
20/03/2025 11:38:24	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 445)	**4,69**
20/03/2025 11:38:25	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,13**
20/03/2025 11:38:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 445, PARTICIPANTE 384, PARTICIPANTE 073, PARTICIPANTE 723			
20/03/2025 11:38:39	**FECHADO 1**		
20/03/2025 11:39:39	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 384)	**3,99**
20/03/2025 11:42:40	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,31**
20/03/2025 11:43:39	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 11:43:39	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 61 - HABILITAÇÃO			
61 - FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMESTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO. 1Kg			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 61	Unidade: QUILOS	Marca: COCAMAR	Modelo:
Descrição: FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMESTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO. 1KgFARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMESTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO. 1Kg			
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 2,68		**Valor Total:** 1.340,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	608	55.187.334/0001-08	4,81	2,68		Sim
2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	353	54.205.260/0001-22	4,81	2,93	9,33	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	203	10.867.300/0001-26	4,80	3,12	6,48	Sim
4 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	066	27.652.779/0001-86	4,81	3,65	16,99	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	175	43.104.353/0001-44	4,77	3,71	1,64	Sim
6 SUGIHARA & HONDA LTDA	106	18.112.692/0001-25	4,80	3,82	2,97	Sim
7 TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA	394	48.566.347/0001-22	4,81	4,54	18,85	Sim
8 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	972	53.814.361/0001-38	4,81	4,81	5,95	Sim

9 UELITON SILVIO FERREIRA	742	34.235.034/0001-87	5,00	5,00	3,95	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 14:10:54	**DISPUTA**		
20/03/2025 14:10:54	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 742)	**5,00**
20/03/2025 14:10:54	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 608)	**4,81**
20/03/2025 14:10:54	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 972)	**4,81**
20/03/2025 14:10:54	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,81**
20/03/2025 14:10:54	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 106)	**4,80**
20/03/2025 14:10:54	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 066)	**4,81**
20/03/2025 14:10:54	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 394)	**4,81**
20/03/2025 14:10:54	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 175)	**4,77**
20/03/2025 14:10:54	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 203)	**4,80**
20/03/2025 14:10:56	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 394)	**4,76**
20/03/2025 14:11:02	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 203)	**4,73**
20/03/2025 14:11:05	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 175)	**4,70**
20/03/2025 14:11:09	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 394)	**4,69**
20/03/2025 14:11:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 106)	**4,60**
20/03/2025 14:11:19	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 203)	**4,65**
20/03/2025 14:11:20	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 175)	**4,59**
20/03/2025 14:11:24	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 394)	**4,58**
20/03/2025 14:11:31	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 203)	**4,55**
20/03/2025 14:11:31	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 175)	**4,50**
20/03/2025 14:11:32	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 394)	**4,54**
20/03/2025 14:13:26	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 106)	**4,30**
20/03/2025 14:13:30	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 203)	**4,52**
20/03/2025 14:15:28	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 608)	**4,00**
20/03/2025 14:15:28	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 175)	**4,22**
20/03/2025 14:15:31	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 203)	**4,27**
20/03/2025 14:15:43	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 106)	**3,90**
20/03/2025 14:15:48	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 203)	**4,19**
20/03/2025 14:20:19	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 066)	**3,89**
20/03/2025 14:20:21	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 203)	**3,97**
20/03/2025 14:20:34	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 106)	**3,88**
20/03/2025 14:23:54	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 175)	**3,86**
20/03/2025 14:23:57	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 203)	**3,85**
20/03/2025 14:24:33	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 175)	**3,83**
20/03/2025 14:25:44	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 106)	**3,82**
20/03/2025 14:25:54	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 14:25:55	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,18**
20/03/2025 14:26:00	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 066)	**3,81**
20/03/2025 14:26:02	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 175)	**3,78**
20/03/2025 14:26:04	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 203)	**3,75**
20/03/2025 14:26:07	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,10**
20/03/2025 14:26:21	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 608)	**3,80**
20/03/2025 14:26:27	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 608)	**3,76**
20/03/2025 14:27:38	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 175)	**3,71**
20/03/2025 14:27:41	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,06**
20/03/2025 14:32:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 175, PARTICIPANTE 203, PARTICIPANTE 608, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 106, PARTICIPANTE 353			
20/03/2025 14:32:54	**FECHADO 1**		
20/03/2025 14:33:09	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 066)	**3,65**
20/03/2025 14:33:15	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 203)	**3,12**
20/03/2025 14:34:47	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 608)	**2,68**

20/03/2025 14:36:56	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,93**
20/03/2025 14:37:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 14:37:54	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 62 - HABILITAÇÃO

62 - FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMESTICO, TIPO INTEGRAL, CARACTERISTICA ADICIONAL ORGÃ?NICA. 1Kg

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 62	Unidade: Pacote	Marca: ARAPONGAS	Modelo: ARAPONGAS
Descrição: FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMESTICO, TIPO INTEGRAL, CARACTERISTICA ADICIONAL ORGÃ?NICA. 1KgFARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMESTICO, TIPO INTEGRAL, CARACTERISTICA ADICIONAL ORGÃ?NICA. 1Kg			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 5,20		**Valor Total:** 520,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	200	18.112.692/0001-25	6,40	5,20		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	311	27.652.779/0001-86	6,41	5,39	3,65	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	254	43.104.353/0001-44	6,33	5,87	8,91	Sim
4 UELITON SILVIO FERREIRA	616	34.235.034/0001-87	7,00	7,00	19,25	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 14:10:54	**DISPUTA**		
20/03/2025 14:10:54	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 616)	**7,00**
20/03/2025 14:10:54	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 254)	**6,33**
20/03/2025 14:10:54	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 200)	**6,40**
20/03/2025 14:10:54	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 311)	**6,41**
20/03/2025 14:11:30	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 200)	**6,30**
20/03/2025 14:11:39	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 254)	**6,25**
20/03/2025 14:13:16	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 200)	**5,99**
20/03/2025 14:20:30	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 311)	**5,98**
20/03/2025 14:20:58	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 200)	**5,97**
20/03/2025 14:23:19	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 254)	**5,93**
20/03/2025 14:25:35	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 200)	**5,92**
20/03/2025 14:25:54	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 14:26:09	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 311)	**5,91**
20/03/2025 14:26:31	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 254)	**5,87**
20/03/2025 14:26:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 254, PARTICIPANTE 311, PARTICIPANTE 200			
20/03/2025 14:26:54	**FECHADO 1**		
20/03/2025 14:27:23	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 311)	**5,39**
20/03/2025 14:27:47	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 200)	**5,20**
20/03/2025 14:31:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
20/03/2025 14:31:54	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 63 - HABILITAÇÃO

63 - FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CADA PAC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 63	Unidade: Pacote	Marca: GREGO	Modelo: PCTE
Descrição: FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CADA PACOTE PESANDO 1KG.FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CADA PACOTE PESANDO 1KG.			
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.:** 3,78		**Valor Total:** 5.670,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	409	43.104.353/0001-44	7,45	3,78		Sim
2 A C O INVICTA - COMERCIO DE	612	54.151.413/0001-04	7,55	3,81	0,79	Sim
3 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	624	55.187.334/0001-08	7,55	4,88	28,08	Sim
4 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	692	10.867.300/0001-26	7,54	5,39	10,45	Sim

5 SUGIHARA & HONDA LTDA	971	18.112.692/0001-25	7,50	5,70	5,75	Sim
6 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	247	54.205.260/0001-22	7,55	7,54	32,28	Sim
7 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	852	53.814.361/0001-38	7,55	7,55	0,13	Sim
8 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	021	27.652.779/0001-86	7,55	7,55	0,00	Sim
9 TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA	670	48.566.347/0001-22	7,55	7,55	0,00	Sim
10 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	180	34.090.540/0001-25	7,55	7,55	0,00	Sim
11 UELITON SILVIO FERREIRA	296	34.235.034/0001-87	8,00	8,00	5,96	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 14:10:54	**DISPUTA**		
20/03/2025 14:10:54	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**7,55**
20/03/2025 14:10:54	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 692)	**7,54**
20/03/2025 14:10:54	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 852)	**7,55**
20/03/2025 14:10:54	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**7,55**
20/03/2025 14:10:54	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 971)	**7,50**
20/03/2025 14:10:54	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 021)	**7,55**
20/03/2025 14:10:54	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 670)	**7,55**
20/03/2025 14:10:54	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 296)	**8,00**
20/03/2025 14:10:54	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 612)	**7,55**
20/03/2025 14:10:54	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 624)	**7,55**
20/03/2025 14:10:54	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 409)	**7,45**
20/03/2025 14:11:43	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 971)	**7,40**
20/03/2025 14:12:04	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 409)	**7,29**
20/03/2025 14:13:36	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 971)	**6,99**
20/03/2025 14:13:49	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 409)	**6,52**
20/03/2025 14:14:46	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 971)	**6,40**
20/03/2025 14:15:01	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 409)	**6,36**
20/03/2025 14:15:08	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 971)	**6,20**
20/03/2025 14:15:31	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 624)	**6,00**
20/03/2025 14:15:37	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 692)	**6,32**
20/03/2025 14:15:39	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 409)	**5,89**
20/03/2025 14:15:42	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 692)	**6,17**
20/03/2025 14:15:59	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 971)	**5,70**
20/03/2025 14:16:05	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 692)	**5,95**
20/03/2025 14:16:43	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 612)	**3,81**
20/03/2025 14:16:45	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 692)	**5,86**
20/03/2025 14:18:41	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 624)	**5,00**
20/03/2025 14:18:46	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 692)	**5,68**
20/03/2025 14:20:30	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 409)	**3,78**
20/03/2025 14:20:35	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 692)	**5,39**
20/03/2025 14:25:54	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 14:26:01	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**7,54**
20/03/2025 14:26:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 670, PARTICIPANTE 852, PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 180 que apresentaram o valor de 7.55.			
20/03/2025 14:26:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 409, PARTICIPANTE 612, PARTICIPANTE 624			
20/03/2025 14:26:54	**FECHADO 1**		
20/03/2025 14:27:26	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 624)	**4,88**
20/03/2025 14:31:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 852, PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 670, PARTICIPANTE 180 que apresentaram o valor de 7.55.			

20/03/2025 14:31:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA			
20/03/2025 14:31:55	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 64 - HABILITAÇÃO			
64 - FEIJAO PRETO TIPO 1 - CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 10			
MESES. EMBALAGEM 1 KG			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 64	Unidade: Pacote	Marca: SABOR SUL	Modelo:
Descrição: FEIJAO PRETO TIPO 1 - CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KGFEIJAO PRETO TIPO 1 - CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 5,33		**Valor Total:** 533,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	086	55.187.334/0001-08	7,11	5,33		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	129	18.112.692/0001-25	7,40	5,90	10,69	Sim
3 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	534	54.205.260/0001-22	7,11	7,11	20,51	Sim
4 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	279	27.652.779/0001-86	7,41	7,41	4,22	Sim
5 UELITON SILVIO FERREIRA	360	34.235.034/0001-87	8,00	8,00	7,96	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
A C O INVICTA - COMERCIO DE	690	54.151.413/0001-04	7,41	2,99		Sim
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	911	43.104.353/0001-44	7,33	5,88	96,6555	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 14:10:55	**DISPUTA**		
20/03/2025 14:10:55	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 911)	**7,33**
20/03/2025 14:10:55	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**7,11**
20/03/2025 14:10:55	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 129)	**7,40**
20/03/2025 14:10:55	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 279)	**7,41**
20/03/2025 14:10:55	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 360)	**8,00**
20/03/2025 14:10:55	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 086)	**7,11**
20/03/2025 14:10:55	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 690)	**7,41**
20/03/2025 14:11:11	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 911)	**7,05**
20/03/2025 14:13:46	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 129)	**6,99**
20/03/2025 14:14:25	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 911)	**6,88**
20/03/2025 14:15:16	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 129)	**6,70**
20/03/2025 14:15:34	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 086)	**6,00**
20/03/2025 14:15:52	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 129)	**5,90**
20/03/2025 14:16:43	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 911)	**5,88**
20/03/2025 14:16:59	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 690)	**2,99**
20/03/2025 14:18:49	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 086)	**5,50**
20/03/2025 14:25:55	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 14:26:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 690, PARTICIPANTE 086, PARTICIPANTE 911			
20/03/2025 14:26:55	**FECHADO 1**		
20/03/2025 14:27:04	**MENSAGEM**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	
favor cancelar esse lance hou um equivoco na hora de digitar. Desculpe			
20/03/2025 14:27:35	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 086)	**5,33**
20/03/2025 14:30:59	**MENSAGEM**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 911)	
preço inexesivel			
20/03/2025 14:31:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 14:31:55	**HABILITAÇÃO**		
20/03/2025 14:40:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			

20/03/2025 14:40:03	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado a pedido do licitante			
20/03/2025 14:40:34	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado a pedido do licitante			

LOTE 65 - HABILITAÇÃO

65 - FERMENTO QUIMICO EM PO LATA 250g. IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 65	Unidade: Unidade	Marca: D'mille	Modelo:
Descrição: FERMENTO QUIMICO EM PO LATA 250g. IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.FERMENTO QUIMICO EM PO LATA 250g. IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 5,55		**Valor Total:** 1.110,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	558	54.205.260/0001-22	7,61	5,55		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	309	27.652.779/0001-86	7,61	7,49	34,96 Sim	
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	784	43.104.353/0001-44	7,55	7,55	0,80 Sim	

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 14:10:55	**DISPUTA**		
20/03/2025 14:10:55	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**7,61**
20/03/2025 14:10:55	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 309)	**7,61**
20/03/2025 14:10:55	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 784)	**7,55**
20/03/2025 14:20:46	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 309)	**7,54**
20/03/2025 14:25:55	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 14:29:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 309, PARTICIPANTE 784, PARTICIPANTE 558			
20/03/2025 14:29:55	**FECHADO 1**		
20/03/2025 14:30:35	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 309)	**7,49**
20/03/2025 14:33:58	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,55**
20/03/2025 14:34:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 14:34:55	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 66 - HABILITAÇÃO

66 - FUBA DE MILHO - PCT 1kg. REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. EMBALAGEM

CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, E NUMERO DO LOTE.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 66	Unidade: QUILOS	Marca: SINHA	Modelo:
Descrição: FUBA DE MILHO - PCT 1kg. REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, E NUMERO DO LOTE.FUBA DE MILHO - PCT 1kg. REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, E NUMERO DO LOTE.			
Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 2,35		**Valor Total:** 705,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	309	55.187.334/0001-08	5,14	2,35		Sim
2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	666	54.205.260/0001-22	5,14	2,68	14,04	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	024	43.104.353/0001-44	5,05	2,79	4,10	Sim
4 A C O INVICTA - COMERCIO DE	260	54.151.413/0001-04	5,14	2,98	6,81	Sim
5 SUGIHARA & HONDA LTDA	492	18.112.692/0001-25	5,10	2,99	0,34	Sim
6 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	640	10.867.300/0001-26	5,13	3,50	17,06	Sim
7 SENNA ALIMENTOS LTDA	959	59.040.074/0001-02	5,14	5,14	46,86	Sim
8 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	409	27.652.779/0001-86	5,14	5,14	0,00	Sim
9 UELITON SILVIO FERREIRA	549	34.235.034/0001-87	6,00	6,00	16,73	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 14:10:55	**DISPUTA**		
20/03/2025 14:10:55	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 024)	**5,05**
20/03/2025 14:10:55	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 640)	**5,13**
20/03/2025 14:10:55	**LANCE**	SENNA ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 959)	**5,14**
20/03/2025 14:10:55	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,14**
20/03/2025 14:10:55	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 492)	**5,10**
20/03/2025 14:10:55	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 409)	**5,14**
20/03/2025 14:10:55	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 549)	**6,00**
20/03/2025 14:10:55	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 260)	**5,14**
20/03/2025 14:10:55	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 309)	**5,14**
20/03/2025 14:11:52	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 492)	**5,00**
20/03/2025 14:12:14	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 024)	**4,88**
20/03/2025 14:13:54	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 492)	**4,70**
20/03/2025 14:14:04	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 024)	**4,51**
20/03/2025 14:14:29	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 492)	**4,40**
20/03/2025 14:14:42	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 024)	**4,32**
20/03/2025 14:14:55	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 492)	**4,20**
20/03/2025 14:15:38	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 309)	**3,00**
20/03/2025 14:15:42	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 640)	**4,29**
20/03/2025 14:16:14	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 492)	**2,99**
20/03/2025 14:17:25	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 260)	**2,98**
20/03/2025 14:17:31	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 640)	**3,50**
20/03/2025 14:19:40	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 309)	**2,80**
20/03/2025 14:20:53	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 024)	**2,79**
20/03/2025 14:25:56	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 14:26:01	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,05**
20/03/2025 14:31:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 959, PARTICIPANTE 409 que apresentaram o valor de 5.14.			
20/03/2025 14:31:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 024, PARTICIPANTE 309, PARTICIPANTE 260, PARTICIPANTE 492, PARTICIPANTE 666			
20/03/2025 14:31:56	**FECHADO 1**		
20/03/2025 14:34:31	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 309)	**2,35**
20/03/2025 14:36:00	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,68**
20/03/2025 14:36:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 959, PARTICIPANTE 409 que apresentaram o valor de 5.14.			
20/03/2025 14:36:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 14:36:56	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 67 - HABILITAÇÃO			
67 - FERMENTO DE PAO BIOLOGICO SECO INSTANTÃ?NEO SACHE 10 g-FERMENTO, BIOLOGICO SECO, INSTANTÃ?NEO, EM PO, EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA, NAO CONTEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10g, COM			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 67	Unidade: Unidades	Marca: FERMIX	Modelo: FERMIX
Descrição: FERMENTO DE PAO BIOLOGICO SECO INSTANTÃ?NEO SACHE 10 g-FERMENTO, BIOLOGICO SECO, INSTANTÃ? NEO, EM PO, EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA, NAO CONTEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10g, COMPOSICAO NUTRICIONAL (10g - 1 COLHER DE SOPA): CARBOIDRATOS DE 4g, PROTEINAS DE 4,8g, VALOR ENERGETICO 370 kcal=155 kj, FIBRA ALIMENTAR 2,1g, GORDURAS TOTAIS 0,6g, GORDURAS SATURADAS 0g E GORDURAS TRANS 0g. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA ANVISA/MS E DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA; ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, DECLARACAO COM O TEOR DE SAL ADICIONADO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.FERMENTO DE PAO BIOLOGICO SECO INSTANTÃ?NEO SACHE 10 g-FERMENTO, BIOLOGICO SECO, INSTANTÃ? NEO, EM PO, EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA, NAO CONTEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10g, COMPOSICAO NUTRICIONAL (10g - 1 COLHER DE SOPA): CARBOIDRATOS DE 4g, PROTEINAS DE 4,8g, VALOR ENERGETICO 370 kcal=155 kj, FIBRA ALIMENTAR 2,1g, GORDURAS TOTAIS 0,6g, GORDURAS SATURADAS 0g E GORDURAS TRANS 0g. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA ANVISA/MS E DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA; ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, DECLARACAO COM O TEOR DE SAL ADICIONADO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.			
Quantidade: 100		**Valor Unit.:** 0,79	**Valor Total:** 79,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	592	18.112.692/0001-25	0,90	0,79		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	191	27.652.779/0001-86	0,91	0,85	7,59	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	601	43.104.353/0001-44	0,89	0,89	4,71	Sim
4 UELITON SILVIO FERREIRA	512	34.235.034/0001-87	1,00	1,00	12,36	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 14:10:56	**DISPUTA**		
20/03/2025 14:10:56	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 592)	**0,90**
20/03/2025 14:10:56	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 191)	**0,91**
20/03/2025 14:10:56	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 512)	**1,00**
20/03/2025 14:10:56	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 601)	**0,89**
20/03/2025 14:12:05	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 592)	**0,88**
20/03/2025 14:25:56	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 14:26:21	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 191)	**0,87**
20/03/2025 14:31:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 191, PARTICIPANTE 592, PARTICIPANTE 601			
20/03/2025 14:31:56	**FECHADO 1**		
20/03/2025 14:32:23	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 592)	**0,79**
20/03/2025 14:32:30	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 191)	**0,85**
20/03/2025 14:36:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
20/03/2025 14:36:56	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 68 - HABILITAÇÃO			
68 - LEITE EM PO, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÃ?NEO. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PESO 350 A 400g			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 68	Unidade: Unidade	Marca: BATAVO	Modelo: BATAVO
Descrição: LEITE EM PO, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÃ?NEO. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PESO 350 A 400gLEITE EM PO, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÃ?NEO. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PESO 350 A 400g			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 10,90		**Valor Total:** 2.180,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	475	18.112.692/0001-25	15,80	10,90		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	594	27.652.779/0001-86	15,86	11,59	6,33	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	715	43.104.353/0001-44	15,55	11,64	0,43	Sim
4 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	995	55.187.334/0001-08	15,86	11,66	0,17	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	349	54.205.260/0001-22	15,86	15,82	35,68	Sim
6 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	143	10.867.300/0001-26	15,85	15,83	0,06	Sim
7 TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA	191	48.566.347/0001-22	16,51	16,51	4,30	Sim
8 UELITON SILVIO FERREIRA	445	34.235.034/0001-87	18,00	18,00	9,02	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 14:10:56	**DISPUTA**		
20/03/2025 14:10:56	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 143)	**15,85**
20/03/2025 14:10:56	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**15,80**

20/03/2025 14:10:56	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**15,86**
20/03/2025 14:10:56	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 594)	**15,86**
20/03/2025 14:10:56	**LANCE**	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA (PARTICIPANTE 191)	**16,51**
20/03/2025 14:10:56	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 445)	**18,00**
20/03/2025 14:10:56	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 995)	**15,86**
20/03/2025 14:10:56	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 715)	**15,55**
20/03/2025 14:12:17	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**15,50**
20/03/2025 14:12:29	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 715)	**15,40**
20/03/2025 14:13:04	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**14,90**
20/03/2025 14:13:34	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 715)	**14,76**
20/03/2025 14:14:37	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**14,50**
20/03/2025 14:14:49	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 715)	**14,30**
20/03/2025 14:15:23	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**13,90**
20/03/2025 14:15:41	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 995)	**13,00**
20/03/2025 14:15:42	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 143)	**15,83**
20/03/2025 14:15:52	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 715)	**12,89**
20/03/2025 14:16:22	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**12,79**
20/03/2025 14:16:32	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 715)	**12,69**
20/03/2025 14:16:48	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**12,50**
20/03/2025 14:16:53	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 715)	**12,49**
20/03/2025 14:17:15	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**12,40**
20/03/2025 14:18:19	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 715)	**12,37**
20/03/2025 14:18:27	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**12,20**
20/03/2025 14:19:04	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 995)	**12,00**
20/03/2025 14:19:14	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11,99**
20/03/2025 14:19:43	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 715)	**11,97**
20/03/2025 14:20:09	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11,90**
20/03/2025 14:21:15	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 715)	**11,88**
20/03/2025 14:21:25	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11,87**
20/03/2025 14:21:39	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 715)	**11,86**
20/03/2025 14:21:55	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11,85**
20/03/2025 14:22:09	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 715)	**11,82**
20/03/2025 14:22:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11,80**
20/03/2025 14:22:40	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 715)	**11,76**
20/03/2025 14:25:56	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 14:25:58	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**11,75**
20/03/2025 14:26:01	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**15,82**
20/03/2025 14:26:26	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 594)	**11,74**
20/03/2025 14:26:42	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 715)	**11,71**
20/03/2025 14:29:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 715, PARTICIPANTE 594, PARTICIPANTE 475, PARTICIPANTE 995			
20/03/2025 14:29:56	**FECHADO 1**		
20/03/2025 14:30:10	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 594)	**11,59**
20/03/2025 14:30:14	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 475)	**10,90**
20/03/2025 14:30:17	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 715)	**11,64**
20/03/2025 14:31:12	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 995)	**11,66**
20/03/2025 14:34:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
20/03/2025 14:34:57	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 69 - HABILITAÇÃO

69 - MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSICAO BASICA ENTRE 70% E 80% DE LIPIDIOS, SABOR COM SAL. 1Kg

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 69	Unidade: Unidades	Marca: DORIANA	Modelo: DORIANA
Descrição: MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSICAO BASICA ENTRE 70% E 80% DE LIPIDIOS, SABOR COM SAL. 1KgMARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSICAO BASICA ENTRE 70% E 80% DE LIPIDIOS, SABOR COM SAL. 1Kg			
Quantidade: 450	**Valor Unit.:** 9,90		**Valor Total:** 4.455,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	747	18.112.692/0001-25	12,80	9,90		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	028	27.652.779/0001-86	12,86	10,39	4,95	Sim

3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	724	43.104.353/0001-44	12,55	10,49	0,96	Sim
4 GRANETO EMPACOTADORA E	671	38.063.834/0001-19	12,86	11,21	6,86	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	622	54.205.260/0001-22	12,86	11,99	6,96	Sim
6 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	088	55.187.334/0001-08	12,86	12,00	0,08	Sim
7 UELITON SILVIO FERREIRA	513	34.235.034/0001-87	13,00	13,00	8,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 14:10:57	**DISPUTA**		
20/03/2025 14:10:57	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 513)	**13,00**
20/03/2025 14:10:57	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 088)	**12,86**
20/03/2025 14:10:57	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**12,86**
20/03/2025 14:10:57	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 028)	**12,86**
20/03/2025 14:10:57	**LANCE**	GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	**12,86**
20/03/2025 14:10:57	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 747)	**12,80**
20/03/2025 14:10:57	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 724)	**12,55**
20/03/2025 14:12:30	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 747)	**12,50**
20/03/2025 14:12:39	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 724)	**12,43**
20/03/2025 14:14:03	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 747)	**11,90**
20/03/2025 14:14:14	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 724)	**11,76**
20/03/2025 14:15:02	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 747)	**11,50**
20/03/2025 14:15:13	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 724)	**11,43**
20/03/2025 14:15:31	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 747)	**11,20**
20/03/2025 14:15:46	**LANCE**	GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	**11,21**
20/03/2025 14:15:47	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 088)	**12,00**
20/03/2025 14:16:01	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 724)	**11,11**
20/03/2025 14:16:31	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 747)	**11,09**
20/03/2025 14:17:06	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 724)	**11,08**
20/03/2025 14:17:22	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 747)	**10,90**
20/03/2025 14:18:09	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 724)	**10,88**
20/03/2025 14:18:19	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 747)	**10,80**
20/03/2025 14:19:33	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 724)	**10,79**
20/03/2025 14:19:41	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 747)	**10,78**
20/03/2025 14:20:03	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 724)	**10,77**
20/03/2025 14:20:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 747)	**10,70**
20/03/2025 14:21:31	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 724)	**10,68**
20/03/2025 14:21:46	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 747)	**10,67**
20/03/2025 14:22:00	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 724)	**10,65**
20/03/2025 14:22:10	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 747)	**10,60**
20/03/2025 14:22:27	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 724)	**10,53**
20/03/2025 14:25:57	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 14:26:02	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**11,99**
20/03/2025 14:26:31	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 028)	**10,52**
20/03/2025 14:26:54	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 724)	**10,49**
20/03/2025 14:28:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 724, PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 747, PARTICIPANTE 671			
20/03/2025 14:28:57	**FECHADO 1**		
20/03/2025 14:29:24	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 028)	**10,39**
20/03/2025 14:30:28	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 747)	**9,90**
20/03/2025 14:33:57	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
20/03/2025 14:33:57	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 70 - HABILITAÇÃO
70 - MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSICAO BASICA ENTRE 70% E 80% DE LIPIDIOS, SABOR COM SAL. 500g
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 70	Unidade: Unidade	Marca: doriana	Modelo: doriana
Descrição: MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSICAO BASICA ENTRE 70% E 80% DE LIPIDIOS, SABOR COM SAL. 500gMARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSICAO BASICA ENTRE 70% E 80% DE LIPIDIOS, SABOR COM SAL. 500g			
Quantidade: 600	**Valor Unit.:** 5,19		**Valor Total:** 3.114,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	011	27.652.779/0001-86	6,66	5,19		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	577	18.112.692/0001-25	6,60	5,23	0,77	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	102	43.104.353/0001-44	6,55	5,24	0,19	Sim
4 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	843	54.205.260/0001-22	6,66	5,99	14,31	Sim
5 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	015	55.187.334/0001-08	6,66	6,00	0,17	Sim
6 GRANETO EMPACOTADORA E	140	38.063.834/0001-19	6,66	6,01	0,17	Sim
7 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	277	34.090.540/0001-25	6,66	6,66	10,82	Sim
8 UELITON SILVIO FERREIRA	552	34.235.034/0001-87	8,00	8,00	20,12	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 14:10:57	**DISPUTA**		
20/03/2025 14:10:57	**LANCE**	GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	**6,66**
20/03/2025 14:10:57	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**6,66**
20/03/2025 14:10:57	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 102)	**6,55**
20/03/2025 14:10:57	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 577)	**6,60**
20/03/2025 14:10:57	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 011)	**6,66**
20/03/2025 14:10:57	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,66**
20/03/2025 14:10:57	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 552)	**8,00**
20/03/2025 14:10:57	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 015)	**6,66**
20/03/2025 14:12:45	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 577)	**6,50**
20/03/2025 14:13:02	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 102)	**6,48**
20/03/2025 14:14:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 577)	**5,99**
20/03/2025 14:15:25	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 015)	**6,00**
20/03/2025 14:16:12	**LANCE**	GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	**6,01**
20/03/2025 14:16:15	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 102)	**5,97**
20/03/2025 14:16:40	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 577)	**5,70**
20/03/2025 14:17:31	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 102)	**5,68**
20/03/2025 14:17:44	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 577)	**5,50**
20/03/2025 14:17:57	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 102)	**5,48**
20/03/2025 14:18:08	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 577)	**5,40**
20/03/2025 14:19:55	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 102)	**5,38**
20/03/2025 14:20:26	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 577)	**5,35**
20/03/2025 14:22:49	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 011)	**5,34**
20/03/2025 14:22:57	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 102)	**5,31**
20/03/2025 14:25:57	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 14:26:02	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,99**
20/03/2025 14:26:35	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 011)	**5,30**
20/03/2025 14:27:10	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 102)	**5,24**
20/03/2025 14:31:52	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 577)	**5,23**
20/03/2025 14:31:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 577, PARTICIPANTE 102, PARTICIPANTE 011			
20/03/2025 14:31:57	**FECHADO 1**		
20/03/2025 14:32:17	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 011)	**5,19**
20/03/2025 14:36:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 14:36:57	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 71 - HABILITAÇÃO

71 - MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSICAO BASICA ENTRE 70% E 80% DE LIPIDIOS, SABOR SEM SAL. 500g			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 71	Unidade: Unidades	Marca: DORIANA	Modelo: DORIANA
Descrição: MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSICAO BASICA ENTRE 70% E 80% DE LIPIDIOS, SABOR SEM SAL. 500gMARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSICAO BASICA ENTRE 70% E 80% DE LIPIDIOS, SABOR SEM SAL. 500g			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 4,75		**Valor Total:** 285,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	081	18.112.692/0001-25	6,60	4,75		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	452	43.104.353/0001-44	6,55	4,88	2,74	Sim
3 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	685	55.187.334/0001-08	6,62	6,00	22,95	Sim
4 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	635	27.652.779/0001-86	6,62	6,62	10,33	Sim
5 GRANETO EMPACOTADORA E	429	38.063.834/0001-19	6,62	6,62	0,00	Sim
6 UELITON SILVIO FERREIRA	444	34.235.034/0001-87	8,00	8,00	20,85	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 14:36:54	**DISPUTA**		
20/03/2025 14:36:54	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**6,60**
20/03/2025 14:36:54	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 635)	**6,62**
20/03/2025 14:36:54	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 444)	**8,00**
20/03/2025 14:36:54	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 685)	**6,62**
20/03/2025 14:36:54	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 452)	**6,55**
20/03/2025 14:36:54	**LANCE**	GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	**6,62**
20/03/2025 14:37:50	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**6,30**
20/03/2025 14:41:04	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 452)	**6,10**
20/03/2025 14:41:34	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**5,99**
20/03/2025 14:42:17	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 452)	**5,10**
20/03/2025 14:42:28	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 685)	**6,00**
20/03/2025 14:50:13	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**5,90**
20/03/2025 14:50:26	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**5,09**
20/03/2025 14:50:34	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 452)	**5,01**
20/03/2025 14:51:54	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 14:52:23	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**4,99**
20/03/2025 14:52:41	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 452)	**4,88**
20/03/2025 14:53:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 429, PARTICIPANTE 635 que apresentaram o valor de 6.62.			
20/03/2025 14:53:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 452, PARTICIPANTE 081, PARTICIPANTE 685			
20/03/2025 14:53:54	**FECHADO 1**		
20/03/2025 14:55:03	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**4,75**
20/03/2025 14:58:54	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 635, PARTICIPANTE 429 que apresentaram o valor de 6.62.			
20/03/2025 14:58:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
20/03/2025 14:58:54	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 72 - HABILITAÇÃO			
72 - MANTEIGA DE LEITE EXTRA; COMPOSICAO CREME PASTEURIZADO E CLORETO DE SODIO; ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO APROPRIADO, CAPACIDADE 500 GR, COM SAL E LACRE ALUMINIZADO, VALIDADE MINIMA: 60 DIAS CONTADOS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 72	Unidade: Unidade	Marca: líder	Modelo: líder
Descrição: MANTEIGA DE LEITE EXTRA; COMPOSICAO CREME PASTEURIZADO E CLORETO DE SODIO; ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO APROPRIADO, CAPACIDADE 500 GR, COM SAL E LACRE ALUMINIZADO, VALIDADE MINIMA: 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).MANTEIGA DE LEITE EXTRA; COMPOSICAO CREME PASTEURIZADO E CLORETO DE SODIO; ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO APROPRIADO, CAPACIDADE 500 GR, COM SAL E LACRE ALUMINIZADO, VALIDADE MINIMA: 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 19,90		**Valor Total:** 3.980,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	173	27.652.779/0001-86	24,30	19,90		Sim
2 A C O INVICTA - COMERCIO DE	836	54.151.413/0001-04	24,30	21,50	8,04	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	720	43.104.353/0001-44	24,25	21,78	1,30	Sim
4 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	638	54.205.260/0001-22	24,30	24,29	11,52	Sim
5 UELITON SILVIO FERREIRA	012	34.235.034/0001-87	25,00	25,00	2,92	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 14:36:54	**DISPUTA**		
20/03/2025 14:36:54	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 720)	**24,25**
20/03/2025 14:36:54	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 173)	**24,30**
20/03/2025 14:36:54	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 012)	**25,00**
20/03/2025 14:36:54	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 836)	**24,30**
20/03/2025 14:36:54	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**24,30**
20/03/2025 14:47:39	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 720)	**23,90**
20/03/2025 14:48:45	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 173)	**23,89**
20/03/2025 14:50:05	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 720)	**22,11**
20/03/2025 14:51:54	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 14:51:55	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**24,29**
20/03/2025 14:52:10	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 173)	**22,10**
20/03/2025 14:52:22	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 720)	**22,02**
20/03/2025 14:58:09	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 836)	**21,99**
20/03/2025 14:58:25	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 720)	**21,78**
20/03/2025 14:58:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 720, PARTICIPANTE 836, PARTICIPANTE 173			
20/03/2025 14:58:54	**FECHADO 1**		
20/03/2025 14:59:16	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 836)	**21,50**
20/03/2025 14:59:18	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 173)	**19,90**
20/03/2025 15:03:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 15:03:54	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 73 - HABILITAÇÃO			
73 - MARGARINA ZERO LACTOSE COM SAL - 500g - INGREDIENTES: AGUA, OLEO DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL (CLORETO DE SODIO), CLORETO DE POTASSIO, LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE, VITAMINA A, ESTABILIZANTES MON			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 73	Unidade: Unidades	Marca: qualy	Modelo: qualy
Descrição: MARGARINA ZERO LACTOSE COM SAL - 500g - INGREDIENTES: AGUA, OLEO DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL (CLORETO DE SODIO), CLORETO DE POTASSIO, LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE, VITAMINA A, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS E ESTERES DE POLIGLICEROL DE ACIDO RICINOLEICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO, AROMATIZANTE AROMA IDENTICO AO NATURAL E AROMA NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE EDTA CALCIO DISSODICO, TBHQ E BHT, CORANTE BETA CAROTENO. 500gMARGARINA ZERO LACTOSE COM SAL - 500g - INGREDIENTES: AGUA, OLEO DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL (CLORETO DE SODIO), CLORETO DE POTASSIO, LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE, VITAMINA A, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS E ESTERES DE POLIGLICEROL DE ACIDO RICINOLEICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO, AROMATIZANTE AROMA IDENTICO AO NATURAL E AROMA NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE EDTA CALCIO DISSODICO, TBHQ E BHT, CORANTE BETA CAROTENO. 500g			
Quantidade: 60 **Valor**	**Unit.:** 7,99		**Valor Total:** 479,40

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	824	27.652.779/0001-86	9,23	7,99		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	637	43.104.353/0001-44	9,15	9,01	12,77	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 14:36:54	**DISPUTA**		
20/03/2025 14:36:54	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 824)	**9,23**
20/03/2025 14:36:54	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 637)	**9,15**
20/03/2025 14:48:54	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 824)	**9,14**
20/03/2025 14:50:16	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 637)	**9,09**
20/03/2025 14:51:54	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 14:52:17	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 824)	**9,08**
20/03/2025 14:52:48	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 637)	**9,01**
20/03/2025 14:58:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 637, PARTICIPANTE 824			
20/03/2025 14:58:54	**FECHADO 1**		
20/03/2025 14:59:46	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 824)	**7,99**
20/03/2025 15:03:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 15:03:55	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 74 - HABILITAÇÃO

74 - MILHO PARA CANJICA, BRANCA, PACOTE DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 74	Unidade: Pacote	Marca: CATEMAR	Modelo:

Descrição: MILHO PARA CANJICA, BRANCA, PACOTE DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGAMILHO PARA CANJICA, BRANCA, PACOTE DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

Quantidade: 240	**Valor Unit.:** 2,97	**Valor Total:** 712,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	769	55.187.334/0001-08	6,99	2,97		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	694	27.652.779/0001-86	6,99	3,05	2,69	Sim
3 SUGIHARA & HONDA LTDA	623	18.112.692/0001-25	6,98	3,07	0,66	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	631	43.104.353/0001-44	6,55	3,09	0,65	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	262	54.205.260/0001-22	6,99	6,99	126,21	Sim
6 UELITON SILVIO FERREIRA	418	34.235.034/0001-87	8,00	8,00	14,45	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 14:36:54	**DISPUTA**		
20/03/2025 14:36:54	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 631)	**6,55**
20/03/2025 14:36:54	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,99**
20/03/2025 14:36:54	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 623)	**6,98**
20/03/2025 14:36:54	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 694)	**6,99**
20/03/2025 14:36:54	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 418)	**8,00**
20/03/2025 14:36:54	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 769)	**6,99**
20/03/2025 14:38:02	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 623)	**6,50**
20/03/2025 14:38:48	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 769)	**6,00**
20/03/2025 14:39:05	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 623)	**5,90**
20/03/2025 14:39:34	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 631)	**3,50**
20/03/2025 14:39:52	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 623)	**3,40**
20/03/2025 14:41:26	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 769)	**3,30**
20/03/2025 14:41:52	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 623)	**3,20**
20/03/2025 14:49:09	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 694)	**3,19**
20/03/2025 14:49:31	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 631)	**3,18**
20/03/2025 14:50:35	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 623)	**3,17**
20/03/2025 14:51:52	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 769)	**3,10**

20/03/2025 14:51:55	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 14:52:08	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 631)	**3,09**
20/03/2025 14:52:24	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 694)	**3,08**
20/03/2025 14:52:31	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 623)	**3,07**
20/03/2025 14:53:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 623, PARTICIPANTE 694, PARTICIPANTE 631, PARTICIPANTE 769			
20/03/2025 14:53:55	**FECHADO 1**		
20/03/2025 14:54:10	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 694)	**3,05**
20/03/2025 14:55:49	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 769)	**2,97**
20/03/2025 14:58:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 14:58:55	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 75 – HABILITAÇÃO

75 - MILHO PARA PIPOCA, EM PACOTE PLASTICO DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 75	Unidade: Pacote	Marca: Catemar	Modelo: Catemar
Descrição: MILHO PARA PIPOCA, EM PACOTE PLASTICO DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.MILHO PARA PIPOCA, EM PACOTE PLASTICO DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
Quantidade: 600	**Valor Unit.:** 2,18		**Valor Total:** 1.308,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	463	27.652.779/0001-86	4,92	2,18		Sim
2 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	835	55.187.334/0001-08	4,92	2,20	0,92	Sim
3 SUGIHARA & HONDA LTDA	829	18.112.692/0001-25	4,90	2,45	11,36	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	083	43.104.353/0001-44	4,85	2,46	0,41	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	897	54.205.260/0001-22	4,92	4,91	99,59	Sim
6 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	375	53.814.361/0001-38	4,92	4,92	0,20	Sim
7 UELITON SILVIO FERREIRA	221	34.235.034/0001-87	5,00	5,00	1,63	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 14:36:55	**DISPUTA**		
20/03/2025 14:36:55	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 463)	**4,92**
20/03/2025 14:36:55	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 083)	**4,85**
20/03/2025 14:36:55	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,92**
20/03/2025 14:36:55	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 829)	**4,90**
20/03/2025 14:36:55	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 221)	**5,00**
20/03/2025 14:36:55	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**4,92**
20/03/2025 14:36:55	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 375)	**4,92**
20/03/2025 14:38:10	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 829)	**4,80**
20/03/2025 14:38:45	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**4,00**
20/03/2025 14:39:08	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 083)	**2,46**
20/03/2025 14:39:20	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 829)	**2,45**
20/03/2025 14:41:09	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 835)	**2,20**
20/03/2025 14:51:55	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 14:52:02	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,91**
20/03/2025 14:53:29	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 463)	**2,19**
20/03/2025 14:59:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 463, PARTICIPANTE 835, PARTICIPANTE 829			
20/03/2025 14:59:55	**FECHADO 1**		
20/03/2025 15:00:41	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 463)	**2,18**
20/03/2025 15:04:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 15:04:55	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 76 - HABILITAÇÃO			
76 - PROTEINA TEXTURIZADA SOJA FINA, COMPOSICAO BASICA PROTEINA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTACAO FARINHA, ASPECTO FISICO SOLIDO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR D			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 76	Unidade: Unidades	Marca: D'mille	Modelo:
Descrição: PROTEINA TEXTURIZADA SOJA FINA, COMPOSICAO BASICA PROTEINA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTACAO FARINHA, ASPECTO FISICO SOLIDO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 500gPROTEINA TEXTURIZADA SOJA FINA, COMPOSICAO BASICA PROTEINA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTACAO FARINHA, ASPECTO FISICO SOLIDO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 500g			
Quantidade: 120	**Valor Unit.:** 6,60		**Valor Total:** 792,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	219	54.205.260/0001-22	10,33	6,60		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	381	27.652.779/0001-86	10,33	8,99	36,21	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	422	43.104.353/0001-44	10,25	10,25	14,02	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 14:36:55	**DISPUTA**		
20/03/2025 14:36:55	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**10,33**
20/03/2025 14:36:55	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 381)	**10,33**
20/03/2025 14:36:55	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 422)	**10,25**
20/03/2025 14:49:28	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 381)	**10,24**
20/03/2025 14:51:55	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 14:59:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 381, PARTICIPANTE 422, PARTICIPANTE 219			
20/03/2025 14:59:55	**FECHADO 1**		
20/03/2025 15:00:53	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 381)	**8,99**
20/03/2025 15:04:01	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,60**
20/03/2025 15:04:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 15:04:56	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 77 - HABILITAÇÃO						
77 - SAGU PCT 500g. AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO SAGU ARTIFICIAL, ASPECTO FISICO TIPO 1						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 77	Unidade: Pacote	Marca: nobre		Modelo: nobre		
Descrição: SAGU PCT 500g. AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO SAGU ARTIFICIAL, ASPECTO FISICO TIPO 1SAGU PCT 500g. AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO SAGU ARTIFICIAL, ASPECTO FISICO TIPO 1						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 3,10			**Valor Total:** 155,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	161	27.652.779/0001-86	6,37	3,10		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	588	43.104.353/0001-44	5,22	3,19	2,90	Sim
3 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	750	54.205.260/0001-22	6,37	4,29	34,48	Sim
4 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	222	55.187.334/0001-08	6,37	6,20	44,52	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 14:37:33	**DISPUTA**		
20/03/2025 14:37:33	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 222)	**6,37**

20/03/2025 14:37:33	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,37**
20/03/2025 14:37:33	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 161)	**6,37**
20/03/2025 14:37:33	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 588)	**5,22**
20/03/2025 14:38:41	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 222)	**6,20**
20/03/2025 14:46:49	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 588)	**3,19**
20/03/2025 14:49:37	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 161)	**3,18**
20/03/2025 14:52:33	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 14:52:37	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,19**
20/03/2025 14:54:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 161, PARTICIPANTE 588, PARTICIPANTE 750			
20/03/2025 14:54:34	**FECHADO 1**		
20/03/2025 14:54:58	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 161)	**3,10**
20/03/2025 14:58:36	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,29**
20/03/2025 14:59:34	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 14:59:34	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 78 - HABILITAÇÃO

78 - FERMENTO TIPO QUIMICO, APRESENTACAO EM PO, EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 100 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 78	Unidade: Unidades	Marca: APTI	Modelo:

Descrição: FERMENTO TIPO QUIMICO, APRESENTACAO EM PO, EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 100 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.FERMENTO TIPO QUIMICO, APRESENTACAO EM PO, EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 100 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 2,36	**Valor Total:** 118,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	889	55.187.334/0001-08	3,60	2,36		Sim
2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	469	54.205.260/0001-22	3,60	2,47	4,66	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	778	27.652.779/0001-86	3,60	2,99	21,05	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	380	43.104.353/0001-44	3,55	3,55	18,73	Sim
5 UELITON SILVIO FERREIRA	968	34.235.034/0001-87	4,00	4,00	12,68	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 14:37:34	**DISPUTA**		
20/03/2025 14:37:34	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 380)	**3,55**
20/03/2025 14:37:34	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,60**
20/03/2025 14:37:34	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 778)	**3,60**
20/03/2025 14:37:34	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 968)	**4,00**
20/03/2025 14:37:34	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 889)	**3,60**
20/03/2025 14:38:32	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 889)	**3,30**
20/03/2025 14:49:45	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 778)	**3,29**
20/03/2025 14:52:34	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 14:59:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 778, PARTICIPANTE 889, PARTICIPANTE 380, PARTICIPANTE 469			
20/03/2025 14:59:34	**FECHADO 1**		
20/03/2025 15:00:04	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 778)	**2,99**
20/03/2025 15:00:05	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 889)	**2,36**
20/03/2025 15:03:37	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,47**
20/03/2025 15:04:34	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 15:04:34	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 79 - HABILITAÇÃO

79 - SAL, TIPO REFINADO, APLICACAO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 390 MG/G, ACIDEZ 7,0 PH. 1Kg			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 79	Unidade: QUILOS	Marca: GARÇA	Modelo:
Descrição: SAL, TIPO REFINADO, APLICACAO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 390 MG/G, ACIDEZ 7,0 PH. 1KgSAL, TIPO REFINADO, APLICACAO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 390 MG/G, ACIDEZ 7,0 PH. 1Kg			
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 1,33		**Valor Total:** 665,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	896	55.187.334/0001-08	2,48	1,33		Sim
2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	742	54.205.260/0001-22	2,48	1,52	14,29	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	383	27.652.779/0001-86	2,48	1,65	8,55	Sim
4 SUGIHARA & HONDA LTDA	765	18.112.692/0001-25	2,45	1,89	14,55	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	627	43.104.353/0001-44	2,18	2,18	15,34	Sim
6 UELITON SILVIO FERREIRA	283	34.235.034/0001-87	2,50	2,50	14,68	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 14:37:34	**DISPUTA**		
20/03/2025 14:37:34	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 383)	**2,48**
20/03/2025 14:37:34	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 627)	**2,18**
20/03/2025 14:37:34	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,48**
20/03/2025 14:37:34	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 765)	**2,45**
20/03/2025 14:37:34	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 283)	**2,50**
20/03/2025 14:37:34	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 896)	**2,48**
20/03/2025 14:38:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 765)	**2,00**
20/03/2025 14:38:28	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 896)	**1,90**
20/03/2025 14:39:40	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 765)	**1,89**
20/03/2025 14:42:42	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 896)	**1,80**
20/03/2025 14:49:51	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 383)	**1,79**
20/03/2025 14:52:07	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 896)	**1,70**
20/03/2025 14:52:34	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 14:52:37	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**1,86**
20/03/2025 14:56:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 896, PARTICIPANTE 383, PARTICIPANTE 742			
20/03/2025 14:56:34	**FECHADO 1**		
20/03/2025 14:56:42	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 896)	**1,33**
20/03/2025 14:56:51	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 383)	**1,65**
20/03/2025 15:00:39	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**1,52**
20/03/2025 15:01:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 15:01:34	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 80 - HABILITAÇÃO			
80 - IOGURTE NATURAL, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, SABOR : SEM SABOR, 170 GR.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 80	Unidade: Unidades	Marca: FRIMESA	Modelo: FRIMESA
Descrição: IOGURTE NATURAL, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, SABOR : SEM SABOR, 170 GR.IOGURTE NATURAL, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, SABOR : SEM SABOR, 170 GR.			
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 1,89		**Valor Total:** 945,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	424	18.112.692/0001-25	2,77	1,89		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	417	27.652.779/0001-86	2,79	1,99	5,29	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	628	43.104.353/0001-44	2,55	2,09	5,03	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE		
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**	
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
20/03/2025 14:38:04	**DISPUTA**	
20/03/2025 14:38:04	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 628) **2,55**
20/03/2025 14:38:04	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 424) **2,77**
20/03/2025 14:38:04	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 417) **2,79**
20/03/2025 14:38:24	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 424) **2,50**
20/03/2025 14:44:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 628) **2,47**
20/03/2025 14:49:56	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 417) **2,46**
20/03/2025 14:50:05	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 424) **2,45**
20/03/2025 14:53:04	**TEMPO RANDÔMICO**	
20/03/2025 14:53:07	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 628) **2,18**
20/03/2025 14:55:43	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 417) **2,17**
20/03/2025 14:55:50	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 424) **2,16**
20/03/2025 14:55:54	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 628) **2,11**
20/03/2025 14:59:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 424) **2,10**
20/03/2025 14:59:32	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 628) **2,09**
20/03/2025 15:00:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 628, PARTICIPANTE 424, PARTICIPANTE 417		
20/03/2025 15:00:04	**FECHADO 1**	

20/03/2025 15:00:17	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 417)	**1,99**
20/03/2025 15:00:20	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 424)	**1,89**
20/03/2025 15:05:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
20/03/2025 15:05:04	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 81 - HABILITAÇÃO			
81 - VINAGRE DE ALCOOL COM LIMAO 750 ml-FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL, AGUA, SUCO CONCENTRADO DE LIMAO, AROMA NATURAL DE LIMAO, CONSERVANTE INS 224 E EMULSAO NEUTRA, ACIDEZ 4%%. DATA DE FABRICACAO E DE VALI			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 81	Unidade: Unidades	Marca: castelo	Modelo: castelo
Descrição: VINAGRE DE ALCOOL COM LIMAO 750 ml-FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL, AGUA, SUCO CONCENTRADO DE LIMAO, AROMA NATURAL DE LIMAO, CONSERVANTE INS 224 E EMULSAO NEUTRA, ACIDEZ 4%%. DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. SEM GLUTEN.VINAGRE DE ALCOOL COM LIMAO 750 ml-FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL, AGUA, SUCO CONCENTRADO DE LIMAO, AROMA NATURAL DE LIMAO, CONSERVANTE INS 224 E EMULSAO NEUTRA, ACIDEZ 4%%. DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. SEM GLUTEN.			
Quantidade: 240	**Valor Unit.:** 4,59		**Valor Total:** 1.101,60

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	354	27.652.779/0001-86	5,00	4,59		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	560	43.104.353/0001-44	4,98	4,66	1,53	Sim
3 UELITON SILVIO FERREIRA	988	34.235.034/0001-87	6,00	6,00	28,76	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE		
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**	
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
20/03/2025 15:04:35	**DISPUTA**	
20/03/2025 15:04:35	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 988) **6,00**
20/03/2025 15:04:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 560) **4,98**
20/03/2025 15:04:35	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 354) **5,00**

20/03/2025 15:17:19	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 354)	**4,97**
20/03/2025 15:19:35	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 15:20:31	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 560)	**4,66**
20/03/2025 15:20:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 560, PARTICIPANTE 354, PARTICIPANTE 988			
20/03/2025 15:20:35	**FECHADO 1**		
20/03/2025 15:20:54	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 354)	**4,59**
20/03/2025 15:25:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 15:25:35	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 82 - HABILITAÇÃO

82 - VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750 ml.-FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E NUME

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 82	Unidade: Unidades	Marca: chamim	Modelo: chamim

Descrição: VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750 ml.-FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750 ml.-FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.

Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 1,20	**Valor Total:** 360,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	921	27.652.779/0001-86	2,54	1,20		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	196	43.104.353/0001-44	2,45	1,27	5,83	Sim
3 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	752	55.187.334/0001-08	2,54	1,38	8,66	Sim
4 SUGIHARA & HONDA LTDA	872	18.112.692/0001-25	2,53	1,42	2,90	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	870	54.205.260/0001-22	2,54	2,54	78,87	Sim
6 UELITON SILVIO FERREIRA	988	34.235.034/0001-87	3,00	3,00	18,11	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:04:35	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:04:35	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 988)	**3,00**
20/03/2025 15:04:35	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 752)	**2,54**
20/03/2025 15:04:35	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 921)	**2,54**
20/03/2025 15:04:35	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,54**
20/03/2025 15:04:35	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 872)	**2,53**
20/03/2025 15:04:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 196)	**2,45**
20/03/2025 15:04:47	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 872)	**2,40**
20/03/2025 15:05:12	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 196)	**2,00**
20/03/2025 15:05:21	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 872)	**1,99**
20/03/2025 15:05:35	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 752)	**1,60**
20/03/2025 15:06:50	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 872)	**1,59**
20/03/2025 15:07:36	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 196)	**1,54**
20/03/2025 15:07:50	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 872)	**1,53**
20/03/2025 15:08:08	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 196)	**1,47**
20/03/2025 15:10:39	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 872)	**1,46**
20/03/2025 15:10:52	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 196)	**1,43**
20/03/2025 15:11:07	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 872)	**1,42**
20/03/2025 15:11:16	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 196)	**1,39**
20/03/2025 15:14:07	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 752)	**1,40**
20/03/2025 15:14:53	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 196)	**1,27**
20/03/2025 15:17:23	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 921)	**1,26**
20/03/2025 15:19:35	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 15:20:15	**MENSAGEM**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 196)	

abaixo de 50%			
20/03/2025 15:23:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 921, PARTICIPANTE 196, PARTICIPANTE 752			
20/03/2025 15:23:35	**FECHADO 1**		
20/03/2025 15:23:45	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 921)	**1,20**
20/03/2025 15:24:18	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 752)	**1,38**
20/03/2025 15:28:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 15:28:36	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 83 - HABILITAÇÃO

83 - AGUA MINERAL NATURAL COM GAS, GARRAFA PET 500 ml-AGUA MINERAL NATURAL, COM GAS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET(POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE,PREFERENCIALMENTE INCOLOR, R

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 83	Unidade: FARDO	Marca: SANTA INES	Modelo:

Descrição: AGUA MINERAL NATURAL COM GAS, GARRAFA PET 500 ml-AGUA MINERAL NATURAL, COM GAS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET(POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE,PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTAVEIS, COM ROTULO DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS.AGUA MINERAL NATURAL COM GAS, GARRAFA PET 500 ml-AGUA MINERAL NATURAL, COM GAS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET(POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE,PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTAVEIS, COM ROTULO DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS.

Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 12,22	**Valor Total:** 611,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	657	55.187.334/0001-08	16,58	12,22		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	095	18.112.692/0001-25	16,47	12,90	5,56	Sim
3 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	794	54.205.260/0001-22	16,58	13,52	4,81	Sim
4 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	271	27.652.779/0001-86	16,48	13,79	2,00	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	230	43.104.353/0001-44	16,35	13,84	0,36	Sim
6 SENNA ALIMENTOS LTDA	869	59.040.074/0001-02	16,48	16,48	19,08	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:04:35	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:04:35	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 271)	**16,48**
20/03/2025 15:04:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 230)	**16,35**
20/03/2025 15:04:35	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 095)	**16,47**
20/03/2025 15:04:35	**LANCE**	SENNA ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 869)	**16,48**
20/03/2025 15:04:35	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**16,58**
20/03/2025 15:04:35	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	**16,58**
20/03/2025 15:04:56	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 095)	**16,30**
20/03/2025 15:04:58	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 230)	**16,21**
20/03/2025 15:05:04	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 095)	**16,20**
20/03/2025 15:05:26	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 230)	**16,12**
20/03/2025 15:05:36	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 095)	**16,10**
20/03/2025 15:05:57	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 230)	**16,00**
20/03/2025 15:06:07	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	**15,00**
20/03/2025 15:06:44	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 095)	**14,90**
20/03/2025 15:07:54	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 230)	**14,87**
20/03/2025 15:10:46	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 095)	**14,85**
20/03/2025 15:12:14	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 230)	**14,84**
20/03/2025 15:13:30	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 095)	**14,80**
20/03/2025 15:13:43	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 230)	**14,73**
20/03/2025 15:13:55	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	**14,00**
20/03/2025 15:14:05	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 095)	**13,99**
20/03/2025 15:17:27	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 271)	**13,98**
20/03/2025 15:17:44	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 230)	**13,95**

20/03/2025 15:18:54	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 095)	**13,94**
20/03/2025 15:19:36	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 15:19:39	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**15,26**
20/03/2025 15:26:05	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 230)	**13,84**
20/03/2025 15:26:11	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**15,15**
20/03/2025 15:26:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 230, PARTICIPANTE 095, PARTICIPANTE 271, PARTICIPANTE 657, PARTICIPANTE 794			
20/03/2025 15:26:36	**FECHADO 1**		
20/03/2025 15:26:50	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 095)	**12,90**
20/03/2025 15:27:21	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 657)	**12,22**
20/03/2025 15:27:49	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 271)	**13,79**
20/03/2025 15:30:41	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**13,52**
20/03/2025 15:31:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 15:31:36	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 84 - HABILITAÇÃO

84 - AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, GARRAFA PET 500 ml-AGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET (POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE, PREFERENCIALMENTE INCOLOR,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 84 | Unidade: FARDO | Marca: SANTA INES | Modelo:

Descrição: AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, GARRAFA PET 500 ml-AGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET (POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE, PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTAVEIS, COM ROTULO DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS.AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, GARRAFA PET 500 ml-AGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET (POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE, PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTAVEIS, COM ROTULO DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS.

Quantidade: 300 | **Valor Unit.:** 10,22 | **Valor Total:** 3.066,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	782	55.187.334/0001-08	16,24	10,22		Sim
2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	087	54.205.260/0001-22	16,24	10,96	7,24	Sim
3 SUGIHARA & HONDA LTDA	848	18.112.692/0001-25	16,20	11,90	8,58	Sim
4 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	297	27.652.779/0001-86	16,24	11,99	0,76	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	089	43.104.353/0001-44	16,15	12,88	7,42	Sim
6 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	914	53.814.361/0001-38	16,24	16,24	26,09	Sim
7 SENNA ALIMENTOS LTDA	536	59.040.074/0001-02	16,24	16,24	0,00	Sim
8 UELITON SILVIO FERREIRA	054	34.235.034/0001-87	20,00	20,00	23,15	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:04:36	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:04:36	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 297)	**16,24**
20/03/2025 15:04:36	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 089)	**16,15**
20/03/2025 15:04:36	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 914)	**16,24**
20/03/2025 15:04:36	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 848)	**16,20**
20/03/2025 15:04:36	**LANCE**	SENNA ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 536)	**16,24**
20/03/2025 15:04:36	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**16,24**
20/03/2025 15:04:36	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 054)	**20,00**
20/03/2025 15:04:36	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 782)	**16,24**
20/03/2025 15:05:12	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 848)	**16,10**
20/03/2025 15:05:36	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 089)	**16,02**
20/03/2025 15:06:01	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 782)	**14,00**
20/03/2025 15:06:37	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 848)	**13,90**

20/03/2025 15:09:25	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 089)	**13,87**
20/03/2025 15:10:53	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 848)	**13,86**
20/03/2025 15:12:26	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 089)	**13,85**

20/03/2025 15:13:36	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 848)	**13,80**
20/03/2025 15:13:46	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 782)	**13,00**
20/03/2025 15:13:59	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 848)	**12,99**
20/03/2025 15:17:30	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 297)	**12,98**
20/03/2025 15:19:00	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 848)	**12,97**
20/03/2025 15:19:36	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 15:19:39	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**14,20**
20/03/2025 15:22:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 536, PARTICIPANTE 914 que apresentaram o valor de 16.24.			
20/03/2025 15:22:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 848, PARTICIPANTE 297, PARTICIPANTE 782, PARTICIPANTE 089, PARTICIPANTE 087			
20/03/2025 15:22:36	**FECHADO 1**		
20/03/2025 15:23:01	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 782)	**10,22**
20/03/2025 15:23:13	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 089)	**12,88**
20/03/2025 15:23:20	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 297)	**11,99**
20/03/2025 15:24:30	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 848)	**11,90**
20/03/2025 15:26:41	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**10,96**
20/03/2025 15:27:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 914, PARTICIPANTE 536 que apresentaram o valor de 16.24.			
20/03/2025 15:27:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 15:27:36	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 85 - HABILITAÇÃO

85 - OVOS BANDEJA C/30 UNIDADES-TIPO EXTRA, CLASSE A, INTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPECAO OFICIAL, RESISTENTE E FORMATO CARACTERISTICO.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 85	Unidade: BANDEJA	Marca: okabachi	Modelo: okabachi
Descrição: OVOS BANDEJA C/30 UNIDADES-TIPO EXTRA, CLASSE A, INTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPECAO OFICIAL, RESISTENTE E FORMATO CARACTERISTICO.OVOS BANDEJA C/30 UNIDADES-TIPO EXTRA, CLASSE A, INTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPECAO OFICIAL, RESISTENTE E FORMATO CARACTERISTICO.			
Quantidade: 800	**Valor Unit.:** 19,99		**Valor Total:** 15.992,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	295	27.652.779/0001-86	20,96	19,99		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	469	43.104.353/0001-44	20,55	20,50	2,55	Sim
3 SENNA ALIMENTOS LTDA	070	59.040.074/0001-02	20,96	20,96	2,24	Sim
4 A C O INVICTA - COMERCIO DE	308	54.151.413/0001-04	20,96	20,96	0,00	Sim
5 UELITON SILVIO FERREIRA	199	34.235.034/0001-87	30,00	30,00	43,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:04:36	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:04:36	**LANCE**	SENNA ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 070)	**20,96**
20/03/2025 15:04:36	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 295)	**20,96**
20/03/2025 15:04:36	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 199)	**30,00**
20/03/2025 15:04:36	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 308)	**20,96**
20/03/2025 15:04:36	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 469)	**20,55**
20/03/2025 15:17:34	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 295)	**20,54**
20/03/2025 15:19:36	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 15:23:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 308 que apresentaram o valor de 20.96.			
20/03/2025 15:23:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 295, PARTICIPANTE 469, PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 308			
20/03/2025 15:23:37	**FECHADO 1**		

20/03/2025 15:23:58	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 469)	**20,50**
20/03/2025 15:24:05	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 295)	**19,99**
20/03/2025 15:28:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 308 que apresentaram o valor de 20.96.			
20/03/2025 15:28:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 15:28:37	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 86 - HABILITAÇÃO

86 - LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO C, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO, BARRIGA MOLE. 1L

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 86	Unidade: Pacote	Marca: letibon	Modelo: letibon
Descrição: LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO C, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO, BARRIGA MOLE. 1LLEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO C, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO, BARRIGA MOLE. 1L			
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.:** 5,19		**Valor Total:** 15.570,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	592	27.652.779/0001-86	5,95	5,19		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	743	43.104.353/0001-44	5,85	5,31	2,31	Sim
3 A C O INVICTA - COMERCIO DE	490	54.151.413/0001-04	5,95	5,50	3,58	Sim
4 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	076	53.814.361/0001-38	5,95	5,95	8,18	Sim
5 UELITON SILVIO FERREIRA	395	34.235.034/0001-87	8,00	8,00	34,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:04:37	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:04:37	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 743)	**5,85**
20/03/2025 15:04:37	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 592)	**5,95**
20/03/2025 15:04:37	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 395)	**8,00**
20/03/2025 15:04:37	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**5,95**
20/03/2025 15:04:37	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 076)	**5,95**
20/03/2025 15:06:12	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**5,80**
20/03/2025 15:17:38	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 592)	**5,79**
20/03/2025 15:19:07	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 743)	**5,65**
20/03/2025 15:19:37	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 15:22:39	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 743)	**5,54**
20/03/2025 15:24:34	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 490)	**5,50**
20/03/2025 15:24:53	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 743)	**5,37**
20/03/2025 15:25:22	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 592)	**5,36**
20/03/2025 15:25:30	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 743)	**5,31**
20/03/2025 15:26:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 743, PARTICIPANTE 592, PARTICIPANTE 490			
20/03/2025 15:26:37	**FECHADO 1**		
20/03/2025 15:26:53	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 592)	**5,19**
20/03/2025 15:31:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 15:31:37	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 87 - HABILITAÇÃO

87 - LEITE DE COCO TRADICIONAL, COMPOSTO DE COCO, AGUA, CONSERVADORES, ACIDULANTE, ESPESSANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMARIA VASILHAME DE VIDRO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MIN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 87	Unidade: Unidades	Marca: Ingacoco	Modelo:
Descrição: LEITE DE COCO TRADICIONAL, COMPOSTO DE COCO, AGUA, CONSERVADORES, ACIDULANTE, ESPESSANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMARIA VASILHAME DE VIDRO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 200 ML.LEITE DE COCO TRADICIONAL, COMPOSTO DE COCO, AGUA, CONSERVADORES, ACIDULANTE, ESPESSANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMARIA VASILHAME DE VIDRO HERMETICAMENTE			

FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 200 ML.		
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 1,87	**Valor Total:** 280,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	972	54.205.260/0001-22	4,71	1,87		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	968	27.652.779/0001-86	4,71	2,19	17,11	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	611	43.104.353/0001-44	4,55	2,35	7,31	Sim
4 UELITON SILVIO FERREIRA	780	34.235.034/0001-87	5,00	5,00	112,77	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:05:27	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:05:27	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,71**
20/03/2025 15:05:27	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 968)	**4,71**
20/03/2025 15:05:27	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 780)	**5,00**
20/03/2025 15:05:27	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 611)	**4,55**
20/03/2025 15:15:14	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 611)	**2,35**
20/03/2025 15:17:41	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 968)	**2,34**
20/03/2025 15:20:27	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 15:20:33	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,56**
20/03/2025 15:25:27	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 968, PARTICIPANTE 611, PARTICIPANTE 972			
20/03/2025 15:25:27	**FECHADO 1**		
20/03/2025 15:27:24	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 968)	**2,19**
20/03/2025 15:29:31	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**1,87**
20/03/2025 15:30:27	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 15:30:27	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 88 - HABILITAÇÃO			
88 - FARINHA LACTEA: FORMULA NUTRITIVA - SACHE 200 A 350 G. ALTO VALOR NUTRITIVO, LEITE E E FONTE DE VITAMINAS E FERRO. CONTEM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, LEITE EM PO IN			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 88	Unidade: Unidades	Marca: jandaia	Modelo: jandaia
Descrição: FARINHA LACTEA: FORMULA NUTRITIVA - SACHE 200 A 350 G. ALTO VALOR NUTRITIVO, LEITE E E FONTE DE VITAMINAS E FERRO. CONTEM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM LEITE DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CEVADA, CENTEIO E AVEIA.FARINHA LACTEA: FORMULA NUTRITIVA - SACHE 200 A 350 G. ALTO VALOR NUTRITIVO, LEITE E E FONTE DE VITAMINAS E FERRO. CONTEM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTEM LEITE DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CEVADA, CENTEIO E AVEIA.			
Quantidade: 70	**Valor Unit.:** 7,75		**Valor Total:** 542,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	330	27.652.779/0001-86	8,76	7,75		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	332	43.104.353/0001-44	8,25	7,84	1,16	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:05:27	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:05:27	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 330)	**8,76**

20/03/2025 15:05:27	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 332)	**8,25**
20/03/2025 15:17:45	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 330)	**8,24**
20/03/2025 15:19:50	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 332)	**8,00**
20/03/2025 15:20:27	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 15:21:27	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 332, PARTICIPANTE 330			
20/03/2025 15:21:27	**FECHADO 1**		
20/03/2025 15:21:58	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 332)	**7,84**
20/03/2025 15:22:16	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 330)	**7,75**
20/03/2025 15:26:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 15:26:28	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 89 - HABILITAÇÃO

89 - GRANOLA TRADICIONAL COMPOSTO DE AVEIA EM FLOCOS, ACUCAR MASCAVO, FLOCOS DE MILHO, UVA PASSA, COCO RALADO QUEIMADO, AVEIA, FLOCOS DE ARROZ, GLUCOSE, CASTANHA DE CAJU, CORANTE NATURAL. ISENTO DE MOFO, S

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 89	Unidade: Pacote	Marca: Naturale	Modelo:

Descrição: GRANOLA TRADICIONAL COMPOSTO DE AVEIA EM FLOCOS, ACUCAR MASCAVO, FLOCOS DE MILHO, UVA PASSA, COCO RALADO QUEIMADO, AVEIA, FLOCOS DE ARROZ, GLUCOSE, CASTANHA DE CAJU, CORANTE NATURAL. ISENTO DE MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES OU SABOR DIFERENTES DA SUA COMPOSICAO NORMAL. EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO, TERMOSSELADA, CONTENDO DECLARACAO DA MARCA, NOME E ENDERECO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM 400 A 500 GRGRANOLA TRADICIONAL COMPOSTO DE AVEIA EM FLOCOS, ACUCAR MASCAVO, FLOCOS DE MILHO, UVA PASSA, COCO RALADO QUEIMADO, AVEIA, FLOCOS DE ARROZ, GLUCOSE, CASTANHA DE CAJU, CORANTE NATURAL. ISENTO DE MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES OU SABOR DIFERENTES DA SUA COMPOSICAO NORMAL. EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO, TERMOSSELADA, CONTENDO DECLARACAO DA MARCA, NOME E ENDERECO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM 400 A 500 GR

Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 5,24	**Valor Total:** 524,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	020	54.205.260/0001-22	11,14	5,24		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	826	27.652.779/0001-86	11,14	9,99	90,65	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	834	43.104.353/0001-44	11,05	11,00	10,11	Sim
4 UELITON SILVIO FERREIRA	665	34.235.034/0001-87	15,00	15,00	36,36	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:05:27	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:05:27	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**11,14**
20/03/2025 15:05:27	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 826)	**11,14**
20/03/2025 15:05:27	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 665)	**15,00**
20/03/2025 15:05:27	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 834)	**11,05**
20/03/2025 15:17:51	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 826)	**11,04**
20/03/2025 15:18:24	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 834)	**11,00**
20/03/2025 15:20:27	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 15:25:27	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 834, PARTICIPANTE 826, PARTICIPANTE 020			
20/03/2025 15:25:27	**FECHADO 1**		
20/03/2025 15:26:03	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 826)	**9,99**
20/03/2025 15:29:31	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,24**
20/03/2025 15:30:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 15:30:28	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 90 - HABILITAÇÃO

90 - *CREME DE LEITE DE 200 g-CREME DE LEITE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 90	Unidade: Unidade	Marca: LIDER	Modelo: LIDER

Descrição: *CREME DE LEITE DE 200 g-CREME DE LEITECREME DE LEITE DE 200 g-CREME DE LEITE PASTEURIZADO COM ATE 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, LEITE EM PO DESNATADO, ESPESSANTES: GOMAXANTANA, CARBOXIMETIL CELULOSE, CARRAGENA,

ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SODIO, DIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E CITRATO DE SODIO.		
Quantidade: 900	**Valor Unit.:** 1,79	**Valor Total:** 1.611,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	569	18.112.692/0001-25	3,60	1,79		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	655	43.104.353/0001-44	3,55	1,81	1,12	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	788	27.652.779/0001-86	3,62	1,87	3,31	Sim
4 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	163	55.187.334/0001-08	3,62	3,00	60,43	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	615	54.205.260/0001-22	3,62	3,61	20,33	Sim
6 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	919	53.814.361/0001-38	3,62	3,62	0,28	Sim
7 UELITON SILVIO FERREIRA	182	34.235.034/0001-87	4,00	4,00	10,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:05:42	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:05:42	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 182)	**4,00**
20/03/2025 15:05:42	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 163)	**3,62**
20/03/2025 15:05:42	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,62**
20/03/2025 15:05:42	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 788)	**3,62**
20/03/2025 15:05:42	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 919)	**3,62**
20/03/2025 15:05:42	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 569)	**3,60**
20/03/2025 15:05:42	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 655)	**3,55**
20/03/2025 15:05:51	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 569)	**3,50**
20/03/2025 15:05:52	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 163)	**3,00**
20/03/2025 15:06:08	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 655)	**2,89**
20/03/2025 15:06:30	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 569)	**2,85**
20/03/2025 15:07:13	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 655)	**2,49**
20/03/2025 15:07:32	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 569)	**2,48**
20/03/2025 15:08:25	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 655)	**2,47**
20/03/2025 15:11:00	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 569)	**2,46**
20/03/2025 15:11:38	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 655)	**2,42**
20/03/2025 15:13:42	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 569)	**2,40**
20/03/2025 15:14:07	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 655)	**2,11**
20/03/2025 15:14:14	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 569)	**2,10**
20/03/2025 15:15:26	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 655)	**1,99**
20/03/2025 15:15:53	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 569)	**1,98**
20/03/2025 15:16:19	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 655)	**1,89**
20/03/2025 15:17:24	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 569)	**1,88**
20/03/2025 15:17:54	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 788)	**1,87**
20/03/2025 15:18:00	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 655)	**1,81**
20/03/2025 15:19:06	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 569)	**1,80**
20/03/2025 15:19:30	**MENSAGEM**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 655)	
abaixo de 50 %			
20/03/2025 15:20:42	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 15:20:48	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,61**
20/03/2025 15:21:33	**MENSAGEM**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 655)	
preço inexivel			

20/03/2025 15:26:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 569, PARTICIPANTE 655, PARTICIPANTE 788			
20/03/2025 15:26:42	**FECHADO 1**		
20/03/2025 15:27:51	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 569)	**1,79**
20/03/2025 15:31:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
20/03/2025 15:31:43	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 91 - HABILITAÇÃO			
91 - ERVILHA EM CONSERVA COM PESO DE 150 A 200 GR			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 91	Unidade: UNIDADE	Marca: QUERO	Modelo: QUERO
Descrição: ERVILHA EM CONSERVA COM PESO DE 150 A 200 GRERVILHA EM CONSERVA COM PESO DE 150 A 200 g- INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS. ADICIONAL A VACUO. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, E NUMERO DO LOTE.			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 1,99		**Valor Total:** 199,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	940	18.112.692/0001-25	3,75	1,99		Sim
2 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	705	55.187.334/0001-08	3,79	2,22	11,56	Sim
3 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	140	54.205.260/0001-22	3,79	2,30	3,60	Sim
4 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	236	27.652.779/0001-86	3,79	2,79	21,30	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	873	43.104.353/0001-44	3,66	3,44	23,30	Sim
6 UELITON SILVIO FERREIRA	638	34.235.034/0001-87	4,00	4,00	16,28	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:29:12	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:29:12	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 236)	**3,79**
20/03/2025 15:29:12	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,79**
20/03/2025 15:29:12	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 940)	**3,75**
20/03/2025 15:29:12	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 638)	**4,00**
20/03/2025 15:29:12	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 705)	**3,79**
20/03/2025 15:29:12	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 873)	**3,66**
20/03/2025 15:29:38	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 873)	**3,44**
20/03/2025 15:30:20	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 940)	**3,40**
20/03/2025 15:41:18	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 705)	**3,00**
20/03/2025 15:41:25	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 236)	**2,99**
20/03/2025 15:44:12	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	

20/03/2025 15:44:16	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,27**
20/03/2025 15:44:26	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 940)	**2,98**
20/03/2025 15:44:27	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,26**
20/03/2025 15:52:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 940, PARTICIPANTE 236, PARTICIPANTE 705, PARTICIPANTE 140			
20/03/2025 15:52:12	**FECHADO 1**		
20/03/2025 15:52:31	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 236)	**2,79**
20/03/2025 15:52:46	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 705)	**2,22**
20/03/2025 15:52:51	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 940)	**1,99**
20/03/2025 15:56:15	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,30**
20/03/2025 15:57:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
20/03/2025 15:57:13	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 92 - HABILITAÇÃO			
92 - MAIONESE TRADICIONAL FRASCO COM PESO DE 400G A 500G			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 92	Unidade: Unidade	Marca: SUAVIT	Modelo:

Descrição: MAIONESE TRADICIONAL FRASCO COM PESO DE 400G A 500GMAIONESE TRADICIONAL FRASCO COM PESO DE 400G A 500G. INGREDIENTES: AGUA, OLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, ACUCAR, SAL, SUCO DE LIMAO, ACIDULANTE ACIDO LATICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, SEQUESTRANTE EDTA CALCIO DISSODICO, CORANTE PAPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ACIDO CITRICO, BHT E BHA. CONTEM OMEGA 3 E NAO TEM GORDURAS TRANS E GLUTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.			
Quantidade: 120	**Valor Unit.:** 4,96		**Valor Total:** 595,20

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	921	55.187.334/0001-08	6,64	4,96		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	991	43.104.353/0001-44	6,55	5,02	1,21	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	131	27.652.779/0001-86	6,64	5,09	1,39	Sim
4 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	947	54.205.260/0001-22	6,64	5,80	13,95	Sim
5 UELITON SILVIO FERREIRA	976	34.235.034/0001-87	7,00	7,00	20,69	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:29:12	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:29:12	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 131)	**6,64**
20/03/2025 15:29:12	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 976)	**7,00**
20/03/2025 15:29:12	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 921)	**6,64**
20/03/2025 15:29:12	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 991)	**6,55**
20/03/2025 15:29:12	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,64**
20/03/2025 15:31:34	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 991)	**6,31**
20/03/2025 15:41:21	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 921)	**6,00**
20/03/2025 15:41:29	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 991)	**5,68**
20/03/2025 15:41:34	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 131)	**5,99**
20/03/2025 15:41:43	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 131)	**5,67**
20/03/2025 15:42:01	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 991)	**5,43**
20/03/2025 15:43:26	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 921)	**5,40**
20/03/2025 15:43:51	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 991)	**5,31**
20/03/2025 15:44:12	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 15:44:16	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,81**
20/03/2025 15:45:48	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 131)	**5,30**
20/03/2025 15:45:49	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,80**
20/03/2025 15:48:02	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 991)	**5,11**
20/03/2025 15:48:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 991, PARTICIPANTE 131, PARTICIPANTE 921			
20/03/2025 15:48:12	**FECHADO 1**		
20/03/2025 15:48:25	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 131)	**5,09**
20/03/2025 15:49:58	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 921)	**4,96**
20/03/2025 15:51:10	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 991)	**5,02**
20/03/2025 15:53:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 15:53:13	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 93 - HABILITAÇÃO			
93 - MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM: COM PESO DE 150G A 200G - INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS. DATA DE FABRICACAO E DE V			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 93	Unidade: Unidade	Marca: FUGINI	Modelo: FUGINI
Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM: COM PESO DE 150G A 200G - INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS. DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, E NUMERO DO LOTE.MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM: COM PESO DE 150G A 200G - INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS- PRIMAS SAS E LIMPAS. DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, E NUMERO DO LOTE.			
Quantidade: 1.200	**Valor Unit.:** 1,99		**Valor Total:** 2.388,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	815	18.112.692/0001-25	3,55	1,99		Sim
2 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	147	55.187.334/0001-08	3,56	2,24	12,56	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	804	27.652.779/0001-86	3,56	2,29	2,23	Sim
4 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	114	10.867.300/0001-26	3,55	2,53	10,48	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	621	43.104.353/0001-44	3,44	2,57	1,58	Sim
6 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	433	54.205.260/0001-22	3,56	3,55	38,13	Sim
7 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	785	53.814.361/0001-38	3,56	3,56	0,28	Sim
8 UELITON SILVIO FERREIRA	230	34.235.034/0001-87	4,00	4,00	12,36	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:29:12	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:29:12	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 785)	**3,56**
20/03/2025 15:29:12	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 621)	**3,44**
20/03/2025 15:29:12	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 114)	**3,55**
20/03/2025 15:29:12	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 815)	**3,55**
20/03/2025 15:29:12	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,56**
20/03/2025 15:29:12	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 804)	**3,56**
20/03/2025 15:29:12	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 230)	**4,00**
20/03/2025 15:29:12	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 147)	**3,56**
20/03/2025 15:30:28	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 815)	**3,40**
20/03/2025 15:32:20	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 621)	**3,11**
20/03/2025 15:33:24	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 815)	**3,10**
20/03/2025 15:33:31	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 621)	**3,01**
20/03/2025 15:33:39	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 815)	**3,00**
20/03/2025 15:33:50	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 621)	**2,89**
20/03/2025 15:38:22	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 815)	**2,87**
20/03/2025 15:41:25	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 147)	**2,70**
20/03/2025 15:41:31	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 114)	**2,84**
20/03/2025 15:41:48	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 804)	**2,69**
20/03/2025 15:44:04	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 621)	**2,61**
20/03/2025 15:44:05	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 114)	**2,66**
20/03/2025 15:44:13	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 15:44:15	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**3,55**
20/03/2025 15:44:33	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 815)	**2,60**
20/03/2025 15:47:08	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 621)	**2,57**
20/03/2025 15:48:10	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 815)	**2,50**
20/03/2025 15:50:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 815, PARTICIPANTE 621, PARTICIPANTE 114, PARTICIPANTE 804, PARTICIPANTE 147			
20/03/2025 15:50:13	**FECHADO 1**		
20/03/2025 15:50:33	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 114)	**2,53**
20/03/2025 15:50:33	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 804)	**2,29**
20/03/2025 15:50:58	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 815)	**1,99**
20/03/2025 15:51:48	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 147)	**2,24**
20/03/2025 15:55:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			

20/03/2025 15:55:13	**HABILITAÇÃO**

LOTE 94 - HABILITAÇÃO

94 - PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE SARDINHA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 94	Unidade: Unidades	Marca: PALMEIRA	Modelo:

Descrição: PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE SARDINHAPEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTACAO DESCABECADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM OLEO COMESTIVEL. EMBALAGEM 250g.		
Quantidade: 120	**Valor Unit.:** 7,55	**Valor Total:** 906,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	506	55.187.334/0001-08	10,97	7,55		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	460	18.112.692/0001-25	10,95	7,99	5,83	Sim
3 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	983	54.205.260/0001-22	10,97	8,38	4,88	Sim
4 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	520	27.652.779/0001-86	10,97	9,75	16,35	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	742	43.104.353/0001-44	10,85	10,85	11,28	Sim
6 UELITON SILVIO FERREIRA	687	34.235.034/0001-87	12,00	12,00	10,60	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:29:13	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:29:13	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**10,97**
20/03/2025 15:29:13	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 460)	**10,95**
20/03/2025 15:29:13	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 687)	**12,00**
20/03/2025 15:29:13	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 506)	**10,97**
20/03/2025 15:29:13	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 520)	**10,97**
20/03/2025 15:29:13	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 742)	**10,85**
20/03/2025 15:30:36	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 460)	**10,80**
20/03/2025 15:41:30	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 506)	**10,00**
20/03/2025 15:41:53	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 520)	**9,99**
20/03/2025 15:44:13	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 15:44:15	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**10,93**
20/03/2025 15:44:40	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 460)	**9,98**
20/03/2025 15:44:45	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**10,92**
20/03/2025 15:46:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 460, PARTICIPANTE 520, PARTICIPANTE 506, PARTICIPANTE 742, PARTICIPANTE 983			
20/03/2025 15:46:13	**FECHADO 1**		
20/03/2025 15:46:29	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 520)	**9,75**

20/03/2025 15:46:59	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 460)	**7,99**
20/03/2025 15:49:42	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 506)	**7,55**
20/03/2025 15:50:18	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**8,38**
20/03/2025 15:51:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 15:51:13	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 95 - HABILITAÇÃO			
95 - BALA DOCE, SABORES SORTIDOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PESO UNITARIO DE 4GR, PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ARMAZENADAS EM PACOTES DE 400 A 600 GR. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 08 MESES			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 95	Unidade: Pacote	Marca: ERLAN	Modelo:
Descrição: BALA DOCE, SABORES SORTIDOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PESO UNITARIO DE 4GR, PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ARMAZENADAS EM PACOTES DE 400 A 600 GR. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.BALA DOCE, SABORES SORTIDOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PESO UNITARIO DE 4GR, PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ARMAZENADAS EM PACOTES DE 400 A 600 GR. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
Quantidade: 75	**Valor Unit.:** 7,88		**Valor Total:** 591,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	739	55.187.334/0001-08	11,49	7,88		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	272	18.112.692/0001-25	11,45	7,90	0,25	Sim
3 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	424	54.205.260/0001-22	11,49	8,03	1,65	Sim
4 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	355	27.652.779/0001-86	11,49	9,39	16,94	Sim

5 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	545	43.104.353/0001-44	11,33	9,73	3,62	Sim
6 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	357	10.867.300/0001-26	11,48	9,93	2,06	Sim
7 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	116	34.090.540/0001-25	11,49	11,49	15,71	Sim
8 UELITON SILVIO FERREIRA	287	34.235.034/0001-87	15,00	15,00	30,55	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:29:13	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:29:13	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 355)	**11,49**
20/03/2025 15:29:13	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 357)	**11,48**
20/03/2025 15:29:13	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**11,49**
20/03/2025 15:29:13	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**11,49**
20/03/2025 15:29:13	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 272)	**11,45**
20/03/2025 15:29:13	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 287)	**15,00**
20/03/2025 15:29:13	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 739)	**11,49**
20/03/2025 15:29:13	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 545)	**11,33**

20/03/2025 15:30:45	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 272)	**11,30**
20/03/2025 15:32:33	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 545)	**11,11**
20/03/2025 15:32:53	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 272)	**11,00**
20/03/2025 15:33:24	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 545)	**9,89**
20/03/2025 15:33:32	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 272)	**9,80**
20/03/2025 15:40:42	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 545)	**9,73**
20/03/2025 15:41:36	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 739)	**9,50**
20/03/2025 15:41:37	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 357)	**9,93**
20/03/2025 15:41:58	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 355)	**9,49**
20/03/2025 15:44:13	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 15:44:16	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**10,39**
20/03/2025 15:44:46	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 272)	**9,40**
20/03/2025 15:44:50	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**10,29**
20/03/2025 15:47:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 272, PARTICIPANTE 355, PARTICIPANTE 739, PARTICIPANTE 545, PARTICIPANTE 357, PARTICIPANTE 424			
20/03/2025 15:47:13	**FECHADO 1**		
20/03/2025 15:47:30	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 355)	**9,39**
20/03/2025 15:47:48	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 272)	**7,90**
20/03/2025 15:49:31	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 739)	**7,88**
20/03/2025 15:51:17	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**8,03**
20/03/2025 15:52:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 15:52:13	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 96 - HABILITAÇÃO			
96 - BOMBOM DE CHOCOLATE PACOTE DE 01 KG			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 96	Unidade: Pacote	Marca: LACTA	Modelo: LACTA
Descrição: BOMBOM DE CHOCOLATE PACOTE DE 01 KGBOMBOM - PACOTE 1 Kg- DE BOMBOM WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO DE AMENDOIM. ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, LEITE EM PO DESNATADO, SAL, OLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROLPOLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUIMIC			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 38,90		**Valor Total:** 5.835,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	679	18.112.692/0001-25	54,97	38,90		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	197	27.652.779/0001-86	54,98	39,89	2,55	Sim
3 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	994	55.187.334/0001-08	54,98	46,22	15,87	Sim

4 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	932	43.104.353/0001-44	54,75	47,88	3,59	Sim
5 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	086	10.867.300/0001-26	54,97	52,93	10,55	Sim
6 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	304	54.205.260/0001-22	54,98	54,97	3,85	Sim
7 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	713	53.814.361/0001-38	54,98	54,98	0,02	Sim
8 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	334	34.090.540/0001-25	54,98	54,98	0,00	Sim
9 UELITON SILVIO FERREIRA	254	34.235.034/0001-87	55,00	55,00	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:31:18	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:31:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 679)	**54,97**
20/03/2025 15:31:18	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 197)	**54,98**
20/03/2025 15:31:18	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 254)	**55,00**
20/03/2025 15:31:18	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**54,98**
20/03/2025 15:31:18	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 932)	**54,75**
20/03/2025 15:31:18	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**54,98**
20/03/2025 15:31:18	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 086)	**54,97**
20/03/2025 15:31:18	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 713)	**54,98**
20/03/2025 15:31:18	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**54,98**
20/03/2025 15:31:29	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 679)	**54,50**
20/03/2025 15:32:00	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 932)	**52,87**
20/03/2025 15:33:05	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 679)	**51,90**
20/03/2025 15:35:45	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 932)	**51,00**
20/03/2025 15:38:16	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 679)	**50,90**
20/03/2025 15:41:39	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**48,00**
20/03/2025 15:41:43	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 086)	**52,93**
20/03/2025 15:42:02	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 197)	**47,99**
20/03/2025 15:44:28	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 932)	**47,88**
20/03/2025 15:44:52	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 679)	**47,50**
20/03/2025 15:46:18	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 15:46:20	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**54,97**
20/03/2025 15:46:48	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 197)	**47,49**
20/03/2025 15:48:03	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 679)	**47,40**
20/03/2025 15:48:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 334, PARTICIPANTE 713 que apresentaram o valor de 54.98.			
20/03/2025 15:48:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 679, PARTICIPANTE 197, PARTICIPANTE 932, PARTICIPANTE 994			
20/03/2025 15:48:18	**FECHADO 1**		
20/03/2025 15:49:02	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 197)	**39,90**
20/03/2025 15:49:23	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 994)	**46,22**
20/03/2025 15:50:31	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 679)	**39,90**
20/03/2025 15:53:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 713, PARTICIPANTE 334 que apresentaram o valor de 54.98.			

20/03/2025 15:53:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 679, PARTICIPANTE 197 que apresentaram o valor de 39.90.			
20/03/2025 15:53:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 679, PARTICIPANTE 197			
20/03/2025 15:53:18	**DESEMPATE FINAL**		
20/03/2025 15:53:38	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 679)	**38,90**
20/03/2025 15:56:19	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 197)	**39,89**
20/03/2025 15:58:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
20/03/2025 15:58:19	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 97 - HABILITAÇÃO			
97 - CAFE TIPO: TORRADO E MOIDO PACOTE 500 GR			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 97	Unidade: Pacote	Marca: PRIORE	Modelo: PRIORE
Descrição: CAFE TIPO: TORRADO E MOIDO PACOTE 500 GRCAFE, TIPO: TORRADO E MOIDO, CATEGORIA: SUPERIOR, INGREDIENTES: 100% CAFE, FRAGRÃ?NCIA: MARCANTE, AROMA: CARACTERISTICO, ACIDEZ: BAIXA A MODERADA, AMARGOR: MODERADO, SABOR: CARACTERISTICO E EQUILIBRADO, SABOR RESIDUAL: BOM, DURADOURO, DEFEITOS: POUCA INTERFERENCIA, ADSTRINGENCIA: BAIXA, CORPO: RAZOAVELMENTE ENCORPADO, QUALIDADE DA BEBIDA: DURA A MELHOR, QUALIDADE GLOBAL: RAZOAVELMENTE BOM A BOM, INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 6,0 - 7,2, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E S			
Quantidade: 900	**Valor Unit.:** 19,75		**Valor Total:** 17.775,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	126	18.112.692/0001-25	29,10	19,75		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	612	43.104.353/0001-44	29,10	21,01	6,38	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	158	27.652.779/0001-86	29,20	21,60	2,81	Sim
4 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	247	55.187.334/0001-08	29,20	23,80	10,19	Sim
5 GRANETO EMPACOTADORA E	424	38.063.834/0001-19	29,20	23,99	0,80	Sim
6 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	400	54.205.260/0001-22	29,20	29,20	21,72	Sim
7 UELITON SILVIO FERREIRA	500	34.235.034/0001-87	35,00	35,00	19,86	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:31:18	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:31:18	**LANCE**	GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	**29,20**
20/03/2025 15:31:18	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 612)	**29,10**
20/03/2025 15:31:18	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**29,20**
20/03/2025 15:31:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 126)	**29,10**
20/03/2025 15:31:18	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 158)	**29,20**
20/03/2025 15:31:18	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 500)	**35,00**
20/03/2025 15:31:18	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 247)	**29,20**
20/03/2025 15:31:49	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 612)	**28,11**
20/03/2025 15:32:02	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 126)	**27,90**
20/03/2025 15:32:11	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 612)	**27,11**
20/03/2025 15:33:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 126)	**27,10**
20/03/2025 15:33:47	**LANCE**	GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	**27,05**
20/03/2025 15:34:22	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 612)	**27,01**
20/03/2025 15:38:11	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 126)	**26,99**
20/03/2025 15:38:19	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 612)	**26,54**
20/03/2025 15:38:29	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 126)	**26,40**
20/03/2025 15:38:56	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 612)	**25,98**
20/03/2025 15:41:53	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 247)	**24,00**
20/03/2025 15:42:07	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 158)	**23,99**
20/03/2025 15:42:10	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 612)	**23,67**
20/03/2025 15:44:58	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 126)	**23,50**
20/03/2025 15:45:06	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 612)	**23,33**
20/03/2025 15:46:18	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 15:46:55	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 158)	**23,32**
20/03/2025 15:47:25	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 612)	**23,01**
20/03/2025 15:48:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 126)	**22,90**
20/03/2025 15:48:31	**LANCE**	GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	**23,99**

20/03/2025 15:48:37	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 612)	**22,56**
20/03/2025 15:50:53	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 612)	**21,99**
20/03/2025 15:51:15	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 126)	**21,90**
20/03/2025 15:52:38	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 612)	**21,86**
20/03/2025 15:53:33	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 158)	**21,85**
20/03/2025 15:53:45	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 612)	**21,65**
20/03/2025 15:54:14	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 247)	**23,80**
20/03/2025 15:54:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 612, PARTICIPANTE 158, PARTICIPANTE 126, PARTICIPANTE 247			
20/03/2025 15:54:18	**FECHADO 1**		
20/03/2025 15:54:29	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 126)	**19,75**
20/03/2025 15:54:32	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 612)	**21,01**
20/03/2025 15:55:00	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 158)	**21,60**
20/03/2025 15:59:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
20/03/2025 15:59:19	**HABILITAÇÃO**		
LOTE 98 - HABILITAÇÃO			
98 - CHA MATE, EMBALAGEM A GRANEL, CONTENDO CLASSIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 01 (UM) ANO DA DATA DE ENTREGA. 250g			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 98	Unidade: Caixa	Marca: UNIAO	Modelo:
Descrição: CHA MATE, EMBALAGEM A GRANEL, CONTENDO CLASSIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 01 (UM) ANO DA DATA DE ENTREGA. 250gCHA MATE, EMBALAGEM A GRANEL, CONTENDO CLASSIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 01 (UM) ANO DA DATA DE ENTREGA. 250g			
Quantidade: 800	**Valor Unit.:** 2,66		**Valor Total:** 2.128,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	825	55.187.334/0001-08	6,36	2,66		Sim
2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	669	54.205.260/0001-22	6,36	2,82	6,02	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	664	10.867.300/0001-26	6,35	3,49	23,76	Sim
4 GRANETO EMPACOTADORA E	797	38.063.834/0001-19	6,36	4,39	25,79	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	160	43.104.353/0001-44	6,25	5,11	16,40	Sim
6 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	813	27.652.779/0001-86	6,36	5,87	14,87	Sim
7 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	226	53.814.361/0001-38	6,36	6,36	8,35	Sim
8 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	847	34.090.540/0001-25	6,36	6,36	0,00	Sim
9 UELITON SILVIO FERREIRA	680	34.235.034/0001-87	7,00	7,00	10,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:32:49	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:32:49	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 813)	**6,36**
20/03/2025 15:32:49	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 226)	**6,36**
20/03/2025 15:32:49	**LANCE**	GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	**6,36**
20/03/2025 15:32:49	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**6,36**
20/03/2025 15:32:49	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,36**
20/03/2025 15:32:49	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 680)	**7,00**
20/03/2025 15:32:49	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 825)	**6,36**
20/03/2025 15:32:49	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 160)	**6,25**
20/03/2025 15:32:49	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 664)	**6,35**
20/03/2025 15:39:03	**LANCE**	GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	**6,26**
20/03/2025 15:41:14	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 825)	**6,00**
20/03/2025 15:41:20	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 664)	**6,22**
20/03/2025 15:41:46	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 160)	**5,88**
20/03/2025 15:42:13	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 813)	**5,87**

20/03/2025 15:42:17	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 664)	**5,95**
20/03/2025 15:42:20	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 160)	**5,77**
20/03/2025 15:47:49	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 15:47:52	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,31**

20/03/2025 15:52:23	**LANCE**	GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	**5,78**
20/03/2025 15:52:28	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 664)	**5,84**
20/03/2025 15:54:32	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 825)	**5,50**
20/03/2025 15:54:33	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 664)	**5,73**
20/03/2025 15:54:36	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,02**
20/03/2025 15:55:19	**LANCE**	GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	**5,51**
20/03/2025 15:55:38	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 160)	**5,11**
20/03/2025 15:55:40	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,59**
20/03/2025 15:55:42	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 664)	**5,47**
20/03/2025 15:55:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 226, PARTICIPANTE 847 que apresentaram o valor de 6.36.			
20/03/2025 15:55:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 160, PARTICIPANTE 664, PARTICIPANTE 825, PARTICIPANTE 797, PARTICIPANTE 669			
20/03/2025 15:55:49	**FECHADO 1**		
20/03/2025 15:56:05	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 664)	**3,49**
20/03/2025 15:56:46	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 825)	**2,66**
20/03/2025 15:57:03	**LANCE**	GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	**4,39**
20/03/2025 15:59:52	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,82**
20/03/2025 16:00:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 226, PARTICIPANTE 847 que apresentaram o valor de 6.36.			
20/03/2025 16:00:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 16:00:50	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 99 - HABILITAÇÃO

99 - - CHOCOLATE, TIPO COLORIDO, APRESENTACAO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL.PESO 400 A 500g

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 99	Unidade: Pacote	Marca: Catemar	Modelo: Catemar
Descrição: - CHOCOLATE, TIPO COLORIDO, APRESENTACAO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL.PESO 400 A 500gchocolate,tipo			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 11,49		**Valor Total:** 229,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	221	27.652.779/0001-86	12,58	11,49		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	178	43.104.353/0001-44	12,44	12,27	6,79	Sim
3 UELITON SILVIO FERREIRA	013	34.235.034/0001-87	15,00	15,00	22,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:32:49	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:32:49	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 013)	**15,00**
20/03/2025 15:32:49	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 178)	**12,44**
20/03/2025 15:32:49	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 221)	**12,58**
20/03/2025 15:37:30	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 178)	**12,39**
20/03/2025 15:42:18	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 221)	**12,38**
20/03/2025 15:42:32	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 178)	**12,27**
20/03/2025 15:47:49	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 15:54:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 178, PARTICIPANTE 221, PARTICIPANTE 013			
20/03/2025 15:54:50	**FECHADO 1**		
20/03/2025 15:55:28	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 221)	**11,49**
20/03/2025 15:59:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 15:59:50	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 100 - HABILITAÇÃO			
100 - CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTACAO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL,PESO 400 A 500g			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 100	Unidade: Pacote	Marca: D'mille	Modelo:
Descrição: CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTACAO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL,PESO 400 A 500gCHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTACAO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL,PESO 400 A 500g			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 6,56		**Valor Total:** 131,20

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	847	54.205.260/0001-22	13,50	6,56		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	089	27.652.779/0001-86	13,50	11,98	82,62	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	798	43.104.353/0001-44	13,45	13,21	10,27	Sim
4 UELITON SILVIO FERREIRA	384	34.235.034/0001-87	15,00	15,00	13,55	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:32:50	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:32:50	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**13,50**
20/03/2025 15:32:50	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 089)	**13,50**
20/03/2025 15:32:50	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 384)	**15,00**
20/03/2025 15:32:50	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 798)	**13,45**

20/03/2025 15:42:24	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 089)	**13,44**
20/03/2025 15:42:44	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 798)	**13,28**
20/03/2025 15:47:50	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 15:51:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 798, PARTICIPANTE 089, PARTICIPANTE 847			
20/03/2025 15:51:50	**FECHADO 1**		
20/03/2025 15:52:02	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 798)	**13,21**
20/03/2025 15:53:02	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 089)	**11,98**
20/03/2025 15:55:52	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**6,56**
20/03/2025 15:56:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 15:56:50	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 101 - HABILITAÇÃO			
101 - CORANTE LIQUIDO COMESTIVEL PARA ALIMENTOS 10ml			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 101	Unidade: Unidades	Marca: arcolor	Modelo: arcolor
Descrição: CORANTE LIQUIDO COMESTIVEL PARA ALIMENTOS 10mlCORANTE LIQUIDO COMESTIVEL PARA ALIMENTOS 10ml			
Quantidade: 75	**Valor Unit.:** 4,99		**Valor Total:** 374,25

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	130	27.652.779/0001-86	5,57	4,99		Sim

2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	812	43.104.353/0001-44	5,47	5,00	0,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:53:28	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:53:28	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 130)	**5,57**
20/03/2025 15:53:28	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 812)	**5,47**
20/03/2025 16:06:30	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 130)	**5,46**
20/03/2025 16:06:41	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 812)	**5,34**
20/03/2025 16:08:28	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 16:08:38	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 130)	**5,33**
20/03/2025 16:08:44	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 812)	**5,21**
20/03/2025 16:13:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 812, PARTICIPANTE 130			
20/03/2025 16:13:28	**FECHADO 1**		
20/03/2025 16:13:39	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 130)	**4,99**

20/03/2025 16:15:12	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 812)	**5,00**
20/03/2025 16:18:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 16:18:28	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 102 - HABILITAÇÃO

102 - CALDO DE GALINHA CX COM 12 CUBOS, CAIXA COM 114G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMACAO DOS INGREDIENTES E COMPOSICAO NUTRICIONAL.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 102	Unidade: Caixa	Marca: Apti	Modelo:

Descrição: CALDO DE GALINHA CX COM 12 CUBOS, CAIXA COM 114G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMACAO DOS INGREDIENTES E COMPOSICAO NUTRICIONAL.CALDO DE GALINHA CX COM 12 CUBOS, CAIXA COM 114G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMACAO DOS INGREDIENTES E COMPOSICAO NUTRICIONAL.

Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 2,51	**Valor Total:** 75,30

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	158	54.205.260/0001-22	4,89	2,51		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	594	27.652.779/0001-86	4,59	3,75	49,40	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	525	43.104.353/0001-44	4,44	4,00	6,67	Sim
4 UELITON SILVIO FERREIRA	502	34.235.034/0001-87	5,00	5,00	25,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:53:29	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:53:29	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 502)	**5,00**
20/03/2025 15:53:29	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 525)	**4,44**
20/03/2025 15:53:29	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,89**
20/03/2025 15:53:29	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 594)	**4,59**
20/03/2025 16:06:36	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 594)	**4,43**

20/03/2025 16:07:01	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 525)	**4,21**
20/03/2025 16:08:29	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 16:08:32	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,60**
20/03/2025 16:08:41	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 594)	**4,20**
20/03/2025 16:08:44	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,59**
20/03/2025 16:09:15	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 525)	**4,09**
20/03/2025 16:09:16	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,47**
20/03/2025 16:14:52	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 525)	**4,00**
20/03/2025 16:14:59	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,38**

20/03/2025 16:15:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 525, PARTICIPANTE 594, PARTICIPANTE 158			
20/03/2025 16:15:29	**FECHADO 1**		
20/03/2025 16:15:57	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 594)	**3,75**
20/03/2025 16:19:28	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,51**
20/03/2025 16:20:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 16:20:29	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 103 - HABILITAÇÃO

103 - ESSENCIA DE BAUNILHA FRASCO C/30 ML-E UM OLEO FINO E AROMATICO EXTRAIDO DA FAVA DE BAUNILHA (FRUTO DA BAUNILHA) OU PRODUZIDO SINTETICAMENTE. TRADICIONALMENTE UTILIZADA EM CONFEITARIA PARA AROMATIZAR P

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 103	Unidade: Unidades	Marca: Atalaia	Modelo: Atalaia

Descrição: ESSENCIA DE BAUNILHA FRASCO C/30 ML-E UM OLEO FINO E AROMATICO EXTRAIDO DA FAVA DE BAUNILHA (FRUTO DA BAUNILHA) OU PRODUZIDO SINTETICAMENTE. TRADICIONALMENTE UTILIZADA EM CONFEITARIA PARA AROMATIZAR PREPARACOES DOCES.ESSENCIA DE BAUNILHA FRASCO C/30 ML-E UM OLEO FINO E AROMATICO EXTRAIDO DA FAVA DE BAUNILHA (FRUTO DA BAUNILHA) OU PRODUZIDO SINTETICAMENTE. TRADICIONALMENTE UTILIZADA EM CONFEITARIA PARA AROMATIZAR PREPARACOES DOCES.

Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 4,99	**Valor Total:** 249,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	270	27.652.779/0001-86	5,94	4,99		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	928	43.104.353/0001-44	5,88	5,81	16,43	Sim
3 UELITON SILVIO FERREIRA	975	34.235.034/0001-87	8,00	8,00	37,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:53:29	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:53:29	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 975)	**8,00**
20/03/2025 15:53:29	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 928)	**5,88**
20/03/2025 15:53:29	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 270)	**5,94**
20/03/2025 16:08:29	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 16:08:46	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 270)	**5,87**
20/03/2025 16:08:57	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 928)	**5,81**
20/03/2025 16:10:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 928, PARTICIPANTE 270, PARTICIPANTE 975			
20/03/2025 16:10:29	**FECHADO 1**		
20/03/2025 16:11:31	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 270)	**4,99**
20/03/2025 16:15:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 16:15:29	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 104 - HABILITAÇÃO

104 - GELATINA EM PO (SABORES) CX. COM PESO DE 20 A 35g- APRESENTACAO: PO. SABOR ARTIFICIAL A COMBINAR. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATERIA-PRIMA SA E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMACOES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 104	Unidade: Caixa	Marca: LA REND	Modelo:
Descrição: GELATINA EM PO (SABORES) CX. COM PESO DE 20 A 35g- APRESENTACAO: PO. SABOR ARTIFICIAL A COMBINAR. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATERIA-PRIMA SA E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, E NUMERO DO LOTE.GELATINA EM PO (SABORES) CX. COM PESO DE 20 A 35g- APRESENTACAO: PO. SABOR ARTIFICIAL A COMBINAR. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATERIA-PRIMA SA E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, E NUMERO DO LOTE.			
Quantidade: 375	**Valor Unit.:** 0,88		**Valor Total:** 330,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	032	55.187.334/0001-08	1,36	0,88		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	791	18.112.692/0001-25	1,35	0,95	7,95	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	775	27.652.779/0001-86	1,36	0,97	2,11	Sim
4 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	559	54.205.260/0001-22	1,36	1,19	22,68	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	530	43.104.353/0001-44	1,25	1,25	5,04	Sim
6 UELITON SILVIO FERREIRA	743	34.235.034/0001-87	1,50	1,50	20,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:55:50	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:55:50	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 743)	**1,50**
20/03/2025 15:55:50	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1,36**
20/03/2025 15:55:50	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 791)	**1,35**
20/03/2025 15:55:50	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**1,36**
20/03/2025 15:55:50	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 775)	**1,36**
20/03/2025 15:55:50	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 530)	**1,25**
20/03/2025 15:56:39	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 791)	**1,20**
20/03/2025 15:58:37	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1,00**
20/03/2025 16:10:50	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 16:10:51	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**1,24**
20/03/2025 16:11:46	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 775)	**0,99**

20/03/2025 16:11:50	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**1,19**
20/03/2025 16:12:03	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 791)	**0,98**
20/03/2025 16:14:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 791, PARTICIPANTE 775, PARTICIPANTE 032			
20/03/2025 16:14:50	**FECHADO 1**		
20/03/2025 16:15:15	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 791)	**0,95**
20/03/2025 16:15:39	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 775)	**0,97**
20/03/2025 16:16:18	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	**0,88**
20/03/2025 16:19:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 16:19:51	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 105 - HABILITAÇÃO			
105 - GELEIA DE FRUTAS (SABORES) EMBALAGEM 230g- COM DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 105	Unidade: Unidades	Marca: AUREA	Modelo:
Descrição: GELEIA DE FRUTAS (SABORES) EMBALAGEM 230g- COM DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM.GELEIA DE FRUTAS (SABORES) EMBALAGEM 230g- COM DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM.			
Quantidade: 120	**Valor Unit.:** 3,78		**Valor Total:** 453,60

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	276	55.187.334/0001-08	9,16	3,78		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	725	27.652.779/0001-86	9,16	3,79	0,26	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	323	43.104.353/0001-44	9,11	4,29	13,19	Sim
4 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	787	54.205.260/0001-22	9,16	9,15	113,29	Sim
5 UELITON SILVIO FERREIRA	072	34.235.034/0001-87	10,00	10,00	9,29	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:56:59	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:56:59	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**9,16**
20/03/2025 15:56:59	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 725)	**9,16**
20/03/2025 15:56:59	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 072)	**10,00**
20/03/2025 15:56:59	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 276)	**9,16**
20/03/2025 15:56:59	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 323)	**9,11**
20/03/2025 15:58:48	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 276)	**4,80**
20/03/2025 15:59:23	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 323)	**4,58**

20/03/2025 15:59:44	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 276)	**4,50**
20/03/2025 16:02:14	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 323)	**4,41**
20/03/2025 16:12:00	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 16:12:02	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**9,15**
20/03/2025 16:12:56	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 725)	**4,40**
20/03/2025 16:13:58	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 323)	**4,29**
20/03/2025 16:14:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 323, PARTICIPANTE 725, PARTICIPANTE 276			
20/03/2025 16:14:00	**FECHADO 1**		
20/03/2025 16:14:20	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 725)	**3,89**
20/03/2025 16:16:34	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 276)	**3,89**
20/03/2025 16:19:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 276, PARTICIPANTE 725 que apresentaram o valor de 3.89.			
20/03/2025 16:19:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 276, PARTICIPANTE 725			
20/03/2025 16:19:00	**DESEMPATE FINAL**		
20/03/2025 16:19:10	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 276)	**3,78**
20/03/2025 16:20:45	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 725)	**3,79**
20/03/2025 16:24:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 16:24:00	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 106 - HABILITAÇÃO			
106 - GORDURA VEGETAL HIDROGENADA PCT 500 g- USO CULINARIO, EMBALAGEM LACRADA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 106	Unidade: Pacote	Marca: primor	Modelo: primor
Descrição: GORDURA VEGETAL HIDROGENADA PCT 500 g- USO CULINARIO, EMBALAGEM LACRADA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.GORDURA VEGETAL HIDROGENADA PCT 500 g- USO CULINARIO, EMBALAGEM LACRADA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.			
Quantidade: 75	**Valor Unit.:** 9,98		**Valor Total:** 748,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	598	27.652.779/0001-86	11,31	9,98		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	679	43.104.353/0001-44	11,25	11,08	11,02	Sim
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**					

27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:58:16	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:58:16	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 679)	**11,25**
20/03/2025 15:58:16	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 598)	**11,31**
20/03/2025 16:00:45	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 679)	**11,21**
20/03/2025 16:13:16	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 16:13:24	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 598)	**11,20**
20/03/2025 16:13:38	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 679)	**11,11**
20/03/2025 16:15:47	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 679)	**11,08**
20/03/2025 16:20:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 679, PARTICIPANTE 598			
20/03/2025 16:20:16	**FECHADO 1**		
20/03/2025 16:20:22	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 598)	**9,98**
20/03/2025 16:25:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 16:25:16	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 107 - HABILITAÇÃO			
107 - SUCO, APRESENTACAO XAROPE, SABOR GROSELHA, TIPO ARTIFICIAL, CARACTERISTICAS			
ADICIONAIS AROMA ARTIFICIAL. 900ml			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 107	Unidade: Unidades	Marca: asteca	Modelo: asteca
Descrição: SUCO, APRESENTACAO XAROPE, SABOR GROSELHA, TIPO ARTIFICIAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AROMA ARTIFICIAL. 900mlSUCO, APRESENTACAO XAROPE, SABOR GROSELHA, TIPO ARTIFICIAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AROMA ARTIFICIAL. 900ml			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 9,98		**Valor Total:** 119,76

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	513	27.652.779/0001-86	13,69	9,98		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	015	43.104.353/0001-44	13,55	13,55	35,77	Sim
3 UELITON SILVIO FERREIRA	082	34.235.034/0001-87	15,00	15,00	10,70	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:58:37	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:58:37	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 082)	**15,00**
20/03/2025 15:58:37	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 015)	**13,55**
20/03/2025 15:58:37	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 513)	**13,69**
20/03/2025 16:13:37	**TEMPO RANDÔMICO**		

20/03/2025 16:14:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 513, PARTICIPANTE 082			
20/03/2025 16:14:37	**FECHADO 1**		
20/03/2025 16:15:00	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 513)	**9,98**
20/03/2025 16:19:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 16:19:37	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 108 - HABILITAÇÃO			
108 - LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 108	Unidade: Caixa	Marca: PIRACANJUBA	Modelo: CAIXA
Descrição: LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
Quantidade: 400	**Valor Unit.:** 3,56		**Valor Total:** 1.424,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	219	43.104.353/0001-44	7,10	3,56		Sim
2 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	157	55.187.334/0001-08	7,12	5,46	53,37	Sim
3 SUGIHARA & HONDA LTDA	015	18.112.692/0001-25	7,10	5,70	4,40	Sim
4 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	768	54.205.260/0001-22	7,12	7,01	22,98	Sim
5 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	208	10.867.300/0001-26	7,11	7,02	0,14	Sim
6 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	022	27.652.779/0001-86	7,12	7,12	1,42	Sim
7 UELITON SILVIO FERREIRA	215	34.235.034/0001-87	8,00	8,00	12,36	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 15:59:45	**DISPUTA**		
20/03/2025 15:59:45	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 208)	**7,11**
20/03/2025 15:59:45	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**7,12**
20/03/2025 15:59:45	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 015)	**7,10**
20/03/2025 15:59:45	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 022)	**7,12**
20/03/2025 15:59:45	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 215)	**8,00**
20/03/2025 15:59:45	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 157)	**7,12**
20/03/2025 15:59:45	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 219)	**7,10**
20/03/2025 16:00:48	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 015)	**6,50**
20/03/2025 16:01:19	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 157)	**6,00**

20/03/2025 16:01:22	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 208)	**7,08**
20/03/2025 16:01:30	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 219)	**3,56**
20/03/2025 16:01:31	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 015)	**5,70**
20/03/2025 16:01:34	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 208)	**7,02**
20/03/2025 16:02:29	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 157)	**5,50**
20/03/2025 16:14:45	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 16:14:47	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**7,01**
20/03/2025 16:19:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 219, PARTICIPANTE 157, PARTICIPANTE 015			
20/03/2025 16:19:45	**FECHADO 1**		
20/03/2025 16:20:29	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 157)	**5,46**
20/03/2025 16:24:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA			
20/03/2025 16:24:45	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 109 - HABILITAÇÃO			
109 - LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE - 395 g-LEITE INTEGRAL, ACUCAR E ENZIMA LACTASE. LEITE CONDENSADO PARA DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 109	Unidade: Unidades	Marca: PIRACANJUBA	Modelo: UN

Descrição: LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE - 395 g-LEITE INTEGRAL, ACUCAR E ENZIMA LACTASE. LEITE CONDENSADO PARA DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 395GR, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACOES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NAO DEVE APRESENTAR VESTIGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTOLEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE - 395 g-LEITE INTEGRAL, ACUCAR E ENZIMA LACTASE. LEITE CONDENSADO PARA DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 395GR, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACOES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NAO DEVE APRESENTAR VESTIGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO		
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 4,00	**Valor Total:** 400,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	041	43.104.353/0001-44	9,01	4,00		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	177	18.112.692/0001-25	9,00	4,45	11,25	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	917	27.652.779/0001-86	9,10	9,10	104,49	Sim
4 UELITON SILVIO FERREIRA	463	34.235.034/0001-87	10,00	10,00	9,89	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 16:00:36	**DISPUTA**		
20/03/2025 16:00:36	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 177)	**9,00**
20/03/2025 16:00:36	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 917)	**9,10**
20/03/2025 16:00:36	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 463)	**10,00**
20/03/2025 16:00:36	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 041)	**9,01**
20/03/2025 16:01:07	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 177)	**8,90**
20/03/2025 16:01:56	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 041)	**4,55**
20/03/2025 16:02:13	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 177)	**4,50**
20/03/2025 16:03:49	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 041)	**4,49**
20/03/2025 16:04:11	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 177)	**4,45**
20/03/2025 16:04:37	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 041)	**4,41**
20/03/2025 16:15:36	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 16:17:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 177, PARTICIPANTE 917			
20/03/2025 16:17:36	**FECHADO 1**		
20/03/2025 16:18:16	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 041)	**4,00**
20/03/2025 16:22:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA			
20/03/2025 16:22:36	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 110 - HABILITAÇÃO			
110 - CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATE 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRICAO ZERO LACTOSE, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO. 200g			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 110	Unidade: Caixa	Marca: PIRACANJUBA	Modelo: CAIXA
Descrição: CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATE 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRICAO ZERO LACTOSE, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO. 200gCREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATE 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRICAO ZERO LACTOSE, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO. 200g			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 2,54		**Valor Total:** 254,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	135	43.104.353/0001-44	4,25	2,54		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	304	18.112.692/0001-25	4,30	2,59	1,97	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	855	27.652.779/0001-86	4,32	2,87	10,81	Sim
4 UELITON SILVIO FERREIRA	181	34.235.034/0001-87	5,00	5,00	74,22	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 16:02:00	**DISPUTA**		
20/03/2025 16:02:00	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 181)	**5,00**
20/03/2025 16:02:00	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 135)	**4,25**
20/03/2025 16:02:00	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 304)	**4,30**
20/03/2025 16:02:00	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 855)	**4,32**
20/03/2025 16:02:21	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 304)	**4,10**
20/03/2025 16:03:17	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 135)	**3,98**
20/03/2025 16:03:48	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 304)	**3,95**
20/03/2025 16:04:49	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 135)	**3,90**
20/03/2025 16:05:55	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 304)	**3,80**
20/03/2025 16:06:05	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 135)	**3,59**
20/03/2025 16:07:00	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 304)	**3,50**
20/03/2025 16:07:10	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 135)	**3,21**
20/03/2025 16:07:54	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 304)	**3,10**
20/03/2025 16:08:06	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 135)	**2,99**
20/03/2025 16:17:00	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 16:17:17	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 855)	**2,98**
20/03/2025 16:17:33	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 135)	**2,88**
20/03/2025 16:19:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 135, PARTICIPANTE 855, PARTICIPANTE 304			
20/03/2025 16:19:00	**FECHADO 1**		
20/03/2025 16:19:14	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 855)	**2,87**
20/03/2025 16:19:18	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 304)	**2,59**
20/03/2025 16:19:51	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 135)	**2,55**
20/03/2025 16:24:01	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA			
20/03/2025 16:24:01	**HABILITAÇÃO**		
20/03/2025 16:24:01	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 135)	**2,54**

LOTE 111 - HABILITAÇÃO

111 - IOGURTE ZERO LACTOSE, LEITE INTEGRAL E OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUIDO E OU LEITE DESNATADO RECONSTITUIDO, ACUCAR LIQUIDO, PREPARADO DE MORANGO, PESSEGO OU AMEIXA (ACUCAR, POLPA DO SABOR, AGUA, AMIDO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 111	Unidade: Unidades	Marca: UNIBABY	Modelo: UNIBABY

Descrição: IOGURTE ZERO LACTOSE, LEITE INTEGRAL E OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUIDO E OU LEITE DESNATADO RECONSTITUIDO, ACUCAR LIQUIDO, PREPARADO DE MORANGO, PESSEGO OU AMEIXA (ACUCAR, POLPA DO SABOR, AGUA, AMIDO MODIFICADO, AROMA ARTIFICIAL, CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO, CORANTE NATURAL CARMIM, ESTABILIZANTE E ESPESSANTE CARRAGENA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO), AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LACTEO E ESTABILIZANTE GELATINA EMBALAGEM COM 900 ML A 01 LITRO.IOGURTE ZERO LACTOSE, LEITE INTEGRAL E OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUIDO E OU LEITE DESNATADO RECONSTITUIDO, ACUCAR LIQUIDO, PREPARADO DE MORANGO, PESSEGO OU AMEIXA (ACUCAR, POLPA DO SABOR, AGUA, AMIDO MODIFICADO, AROMA ARTIFICIAL, CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO, CORANTE NATURAL CARMIM, ESTABILIZANTE E ESPESSANTE CARRAGENA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO), AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LACTEO E ESTABILIZANTE GELATINA EMBALAGEM COM 900 ML A 01 LITRO.

Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 9,90	**Valor Total:** 1.485,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUGIHARA & HONDA LTDA	844	18.112.692/0001-25	15,60	9,90		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	856	27.652.779/0001-86	15,65	11,90	20,20	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	586	43.104.353/0001-44	15,55	12,21	2,61	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		

27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 16:19:17	**DISPUTA**		
20/03/2025 16:19:17	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 856)	**15,65**
20/03/2025 16:19:17	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 844)	**15,60**
20/03/2025 16:19:17	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 586)	**15,55**
20/03/2025 16:19:41	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 844)	**15,50**
20/03/2025 16:20:42	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 586)	**15,26**
20/03/2025 16:24:56	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 844)	**15,20**
20/03/2025 16:25:07	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 586)	**15,12**
20/03/2025 16:27:16	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 844)	**15,10**
20/03/2025 16:27:59	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 586)	**15,00**
20/03/2025 16:28:14	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 844)	**14,90**
20/03/2025 16:28:40	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 586)	**14,88**
20/03/2025 16:29:15	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 844)	**14,80**
20/03/2025 16:29:31	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 586)	**14,70**
20/03/2025 16:29:39	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 844)	**14,60**
20/03/2025 16:29:49	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 586)	**14,51**
20/03/2025 16:29:58	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 844)	**14,40**
20/03/2025 16:30:10	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 586)	**14,31**
20/03/2025 16:30:20	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 844)	**14,20**
20/03/2025 16:30:30	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 586)	**14,11**
20/03/2025 16:30:52	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 844)	**13,99**
20/03/2025 16:31:13	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 586)	**13,88**
20/03/2025 16:31:28	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 844)	**13,70**
20/03/2025 16:31:47	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 586)	**13,68**
20/03/2025 16:33:07	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 844)	**13,50**
20/03/2025 16:33:18	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 856)	**13,49**
20/03/2025 16:33:22	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 586)	**13,41**
20/03/2025 16:34:17	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 16:35:14	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 844)	**13,40**
20/03/2025 16:35:26	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 586)	**13,29**
20/03/2025 16:35:49	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 844)	**13,10**
20/03/2025 16:36:00	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 586)	**13,01**
20/03/2025 16:36:20	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 856)	**13,00**
20/03/2025 16:37:38	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 586)	**12,92**

20/03/2025 16:38:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 586, PARTICIPANTE 856, PARTICIPANTE 844			
20/03/2025 16:38:17	**FECHADO 1**		
20/03/2025 16:38:31	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 856)	**11,90**
20/03/2025 16:38:36	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 586)	**12,21**
20/03/2025 16:38:58	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 844)	**9,90**
20/03/2025 16:43:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUGIHARA & HONDA LTDA			
20/03/2025 16:43:18	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 112 - HABILITAÇÃO

112 - QUEIJO RALADO PCT 50 g.-QUEIJO TIPO PARMESAO RALADO. EMBALAGEM: COM 50 GRAMAS. SACOS DE POLIETILENO, ATOXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, OU EM FILME DE POLIESTER METALIZADO COM POLIETILENO TERMOSSOLDA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 112	Unidade: Unidade	Marca: Bretuti	Modelo:

Descrição: QUEIJO RALADO PCT 50 g.-QUEIJO TIPO PARMESAO RALADO. EMBALAGEM: COM 50 GRAMAS. SACOS DE POLIETILENO, ATOXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, OU EM FILME DE POLIESTER METALIZADO COM POLIETILENO TERMOSSOLDADO, CONSTANDO O NOME E ENDERECO DO FABRICANTE, O NOME, CLASSIFICACAO E A MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.QUEIJO RALADO PCT 50 g.-QUEIJO TIPO PARMESAO RALADO. EMBALAGEM: COM 50 GRAMAS. SACOS DE POLIETILENO, ATOXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, OU EM FILME DE POLIESTER METALIZADO COM POLIETILENO TERMOSSOLDADO, CONSTANDO O NOME E ENDERECO DO FABRICANTE, O NOME, CLASSIFICACAO E A MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.

Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 2,89	**Valor Total:** 289,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	399	54.205.260/0001-22	5,64	2,89		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	559	43.104.353/0001-44	5,55	3,25	12,46	Sim
3 SUGIHARA & HONDA LTDA	158	18.112.692/0001-25	5,60	3,60	10,77	Sim

4 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	632	27.652.779/0001-86	5,64	3,69	2,50	Sim
5 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	653	34.090.540/0001-25	5,64	5,64	52,85	Sim
6 UELITON SILVIO FERREIRA	140	34.235.034/0001-87	6,00	6,00	6,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 16:19:17	**DISPUTA**		
20/03/2025 16:19:17	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,64**
20/03/2025 16:19:17	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 632)	**5,64**
20/03/2025 16:19:17	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**5,64**
20/03/2025 16:19:17	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 158)	**5,60**

20/03/2025 16:19:17	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 140)	**6,00**
20/03/2025 16:19:17	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 559)	**5,55**
20/03/2025 16:19:51	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 158)	**5,50**
20/03/2025 16:20:48	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 559)	**5,23**
20/03/2025 16:25:04	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 158)	**5,20**
20/03/2025 16:25:29	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 559)	**5,00**
20/03/2025 16:27:27	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 158)	**4,99**
20/03/2025 16:28:10	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 559)	**4,89**
20/03/2025 16:28:26	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 158)	**4,80**
20/03/2025 16:28:55	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 559)	**4,76**
20/03/2025 16:29:06	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 158)	**4,70**
20/03/2025 16:29:19	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 559)	**4,67**
20/03/2025 16:29:27	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 158)	**4,60**
20/03/2025 16:30:22	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 559)	**4,51**
20/03/2025 16:30:43	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 158)	**4,40**
20/03/2025 16:31:24	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 559)	**4,29**
20/03/2025 16:31:36	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 158)	**4,10**
20/03/2025 16:32:01	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 559)	**4,03**
20/03/2025 16:33:16	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 158)	**3,99**
20/03/2025 16:33:22	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 632)	**3,98**
20/03/2025 16:33:37	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 559)	**3,95**
20/03/2025 16:34:17	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 16:34:19	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,32**
20/03/2025 16:35:23	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 158)	**3,90**
20/03/2025 16:35:29	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,27**
20/03/2025 16:35:32	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 559)	**3,87**
20/03/2025 16:35:35	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,23**
20/03/2025 16:36:00	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 158)	**3,80**
20/03/2025 16:36:04	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,16**
20/03/2025 16:36:11	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 559)	**3,75**
20/03/2025 16:36:16	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,10**
20/03/2025 16:36:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 559, PARTICIPANTE 158, PARTICIPANTE 632, PARTICIPANTE 399			
20/03/2025 16:36:17	**FECHADO 1**		
20/03/2025 16:36:32	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 632)	**3,69**
20/03/2025 16:36:44	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 559)	**3,25**
20/03/2025 16:37:08	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 158)	**3,60**
20/03/2025 16:40:22	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,89**
20/03/2025 16:41:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 16:41:18	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 113 - HABILITAÇÃO			
113 - REFRIGERANTE DE COLA, COM AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE E AROMA NATURAL, SEM GLUTEN E SEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEINAS, GORDURAS			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 113	Unidade: Unidade	Marca: Guaratuba	Modelo:
Descrição: REFRIGERANTE DE COLA, COM AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE E AROMA NATURAL, SEM GLUTEN E SEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM PET DE 2 LITROS CADA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR: COCA-COLAREFRIGERANTE DE COLA, COM AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE E AROMA NATURAL, SEM GLUTEN E SEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM PET DE 2 LITROS CADA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR: COCA-COLA			
Quantidade: 600	**Valor Unit.:** 4,78		**Valor Total:** 2.868,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	534	54.205.260/0001-22	5,44	4,78		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	614	27.652.779/0001-86	5,44	4,99	4,39	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	443	43.104.353/0001-44	5,35	5,00	0,20	Sim
4 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	748	10.867.300/0001-26	5,43	5,06	1,20	Sim
5 A C O INVICTA - COMERCIO DE	140	54.151.413/0001-04	5,44	5,44	7,51	Sim
6 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	964	34.090.540/0001-25	5,44	5,44	0,00	Sim
7 UELITON SILVIO FERREIRA	523	34.235.034/0001-87	6,00	6,00	10,29	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 16:20:14	**DISPUTA**		
20/03/2025 16:20:14	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	**5,44**
20/03/2025 16:20:14	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,44**
20/03/2025 16:20:14	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 614)	**5,44**
20/03/2025 16:20:14	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 523)	**6,00**
20/03/2025 16:20:14	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**5,44**
20/03/2025 16:20:14	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 443)	**5,35**
20/03/2025 16:20:14	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 748)	**5,43**
20/03/2025 16:33:30	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 614)	**5,34**
20/03/2025 16:33:51	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 443)	**5,21**
20/03/2025 16:35:14	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 16:36:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 140, PARTICIPANTE 534, PARTICIPANTE 964 que apresentaram o valor de 5.44.			

20/03/2025 16:36:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 443, PARTICIPANTE 614, PARTICIPANTE 748, PARTICIPANTE 140, PARTICIPANTE 534, PARTICIPANTE 964			
20/03/2025 16:36:14	**FECHADO 1**		
20/03/2025 16:36:29	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 748)	**5,06**
20/03/2025 16:36:45	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 614)	**4,99**
20/03/2025 16:37:05	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 443)	**5,00**
20/03/2025 16:40:16	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,78**
20/03/2025 16:41:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 140, PARTICIPANTE 964 que apresentaram o valor de 5.44.			
20/03/2025 16:41:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 16:41:15	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 114 - HABILITAÇÃO			
114 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA, EMBALAGEM GARRAFA PLASTICA, NO MINIMO DE 02 LITROS. PRAZO DE VALIDADE NO ROTULO E			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 114	Unidade: Unidades	Marca: Guaratuba	Modelo:
Descrição: REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA, EMBALAGEM GARRAFA PLASTICA, NO MINIMO DE 02 LITROS. PRAZO DE VALIDADE NO ROTULO E			

VIGENTE.REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA, EMBALAGEM GARRAFA PLASTICA, NO MINIMO DE 02 LITROS. PRAZO DE VALIDADE NO ROTULO E VIGENTE.						
Quantidade: 200	**Valor Unit.:**4,78				**Valor Total:** 956,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	296	54.205.260/0001-22	5,33	4,78		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	613	43.104.353/0001-44	5,25	4,82	0,84	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	818	27.652.779/0001-86	5,33	4,89	1,45	Sim
4 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	959	10.867.300/0001-26	5,32	5,06	3,48	Sim
5 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	141	34.090.540/0001-25	5,33	5,33	5,34	Sim
6 A C O INVICTA - COMERCIO DE	106	54.151.413/0001-04	5,33	5,33	0,00	Sim
7 UELITON SILVIO FERREIRA	920	34.235.034/0001-87	6,00	6,00	12,57	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**					
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**					
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**					
20/03/2025 16:20:15	**DISPUTA**					
20/03/2025 16:20:15	**LANCE**	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI				**5,33**
20/03/2025 16:20:15	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE				**5,33**

20/03/2025 16:20:15	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 818)	**5,33**
20/03/2025 16:20:15	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 920)	**6,00**
20/03/2025 16:20:15	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 106)	**5,33**
20/03/2025 16:20:15	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 613)	**5,25**
20/03/2025 16:20:15	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 959)	**5,32**
20/03/2025 16:33:33	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 818)	**5,24**
20/03/2025 16:33:58	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 613)	**5,19**
20/03/2025 16:35:15	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 16:41:43	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 613)	**5,09**
20/03/2025 16:42:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 296, PARTICIPANTE 106, PARTICIPANTE 141 que apresentaram o valor de 5.33.			
20/03/2025 16:42:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 613, PARTICIPANTE 818, PARTICIPANTE 959, PARTICIPANTE 296, PARTICIPANTE 106, PARTICIPANTE 141			
20/03/2025 16:42:15	**FECHADO 1**		
20/03/2025 16:42:31	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 818)	**4,89**
20/03/2025 16:42:33	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 959)	**5,06**
20/03/2025 16:42:44	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 613)	**4,82**
20/03/2025 16:46:19	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,78**
20/03/2025 16:47:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 141, PARTICIPANTE 106 que apresentaram o valor de 5.33.			
20/03/2025 16:47:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 16:47:15	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 115 - HABILITAÇÃO						
115 - REFRIGERANTE TIPO GUARANA EMBALAGEM DE 2 LITROS-AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE GUARANA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO, AROMATIZANTE E CORANTE C						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 115	Unidade: Unidade	Marca: Guaratuba		Modelo:		
Descrição: REFRIGERANTE TIPO GUARANA EMBALAGEM DE 2 LITROS-AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE GUARANA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NAO CONTEM GLUTEN. SIMILAR: ANTARCTICAREFRIGERANTE TIPO GUARANA EMBALAGEM DE 2 LITROS-AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE GUARANA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NAO CONTEM GLUTEN. SIMILAR: ANTARCTICA						
Quantidade: 600	**Valor Unit.:** 4,78			**Valor Total:** 2.868,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	184	54.205.260/0001-22	5,43	4,78		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	092	27.652.779/0001-86	5,43	4,99	4,39	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	450	10.867.300/0001-26	5,42	5,06	1,40	Sim

4 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	500	43.104.353/0001-44	5,35	5,21	2,96	Sim
5 A C O INVICTA - COMERCIO DE	257	54.151.413/0001-04	5,43	5,43	4,22	Sim
6 UELITON SILVIO FERREIRA	103	34.235.034/0001-87	6,00	6,00	10,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 16:21:36	**DISPUTA**		
20/03/2025 16:21:36	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 450)	**5,42**
20/03/2025 16:21:36	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**5,43**
20/03/2025 16:21:36	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 092)	**5,43**
20/03/2025 16:21:36	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 103)	**6,00**
20/03/2025 16:21:36	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 257)	**5,43**
20/03/2025 16:21:36	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 500)	**5,35**
20/03/2025 16:33:37	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 092)	**5,34**
20/03/2025 16:34:05	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 500)	**5,21**
20/03/2025 16:36:36	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 16:44:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 257, PARTICIPANTE 184 que apresentaram o valor de 5.43.			
20/03/2025 16:44:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 500, PARTICIPANTE 092, PARTICIPANTE 450, PARTICIPANTE 257, PARTICIPANTE 184			
20/03/2025 16:44:36	**FECHADO 1**		
20/03/2025 16:44:50	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 450)	**5,06**
20/03/2025 16:45:03	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 092)	**4,99**
20/03/2025 16:48:41	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,78**
20/03/2025 16:49:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 16:49:36	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 116 - HABILITAÇÃO

116 - REFRIGERANTE ZERO ACUCAR SABOR COLA EMBALAGEM 02 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO COLA, CARACTERISTICA ZERO ADICAO DE ACUCAR, BAIXA CALORIA, EMBALAGEM GARRAFA PLASTICA. PRAZO DE VALIDADE NO RO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 116	Unidade: Unidade	Marca: COCA-COLA	Modelo: UN

Descrição: REFRIGERANTE ZERO ACUCAR SABOR COLA EMBALAGEM 02 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO COLA, CARACTERISTICA ZERO ADICAO DE ACUCAR, BAIXA CALORIA, EMBALAGEM GARRAFA PLASTICA. PRAZO DE VALIDADE NO ROTULO E VIGENTE. SIMILAR: COCA-COLAREFRIGERANTE ZERO ACUCAR SABOR COLA EMBALAGEM 02 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO COLA, CARACTERISTICA ZERO ADICAO DE ACUCAR, BAIXA CALORIA, EMBALAGEM GARRAFA PLASTICA. PRAZO DE VALIDADE NO ROTULO E VIGENTE. SIMILAR: COCA-COLA

Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 9,21	**Valor Total:** 921,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	213	43.104.353/0001-44	9,55	9,21		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	144	27.652.779/0001-86	9,69	9,25	0,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**	
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
20/03/2025 16:24:09	**DISPUTA**	

20/03/2025 16:24:09	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 144)	**9,69**
20/03/2025 16:24:09	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 213)	**9,55**
20/03/2025 16:33:42	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 144)	**9,54**
20/03/2025 16:34:16	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 213)	**9,51**
20/03/2025 16:39:09	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 16:42:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 213, PARTICIPANTE 144			
20/03/2025 16:42:09	**FECHADO 1**		
20/03/2025 16:42:50	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 144)	**9,25**
20/03/2025 16:42:56	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 213)	**9,21**
20/03/2025 16:47:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA			
20/03/2025 16:47:09	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 117 - HABILITAÇÃO

117 - REFRIGERANTE ZERO ACUCAR TIPO GUARANA - EMBALAGEM 02 LITROS-REFRIGERANTE, PRIMEIRA LINHA, TIPO GUARANA, CARACTERISTICA ZERO ADICAO DE ACUCAR, BAIXA CALORIA, INGREDIENTES AGUA GASEIFICADA, SEMENTE DE G

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 117	Unidade: Unidades	Marca: ANTARTICA	Modelo: UN

Descrição: REFRIGERANTE ZERO ACUCAR TIPO GUARANA - EMBALAGEM 02 LITROS-REFRIGERANTE, PRIMEIRA LINHA, TIPO GUARANA, CARACTERISTICA ZERO ADICAO DE ACUCAR, BAIXA CALORIA, INGREDIENTES AGUA GASEIFICADA, SEMENTE DE GUARANA, AROMA NATURAL DE GUARANA, CORANTE CARAMELO, TIPO IV, EMBALAGEM GARRAFA PLASTICA, NO MINIMO, DE 02 LITROS, PRAZO DE VALIDADE NO ROTULO E VIGENTEREFRIGERANTE ZERO ACUCAR TIPO GUARANA - EMBALAGEM 02 LITROS-REFRIGERANTE, PRIMEIRA LINHA, TIPO GUARANA, CARACTERISTICA ZERO ADICAO DE ACUCAR, BAIXA CALORIA, INGREDIENTES AGUA GASEIFICADA, SEMENTE DE GUARANA, AROMA NATURAL DE GUARANA, CORANTE CARAMELO, TIPO IV, EMBALAGEM GARRAFA PLASTICA, NO MINIMO, DE 02 LITROS, PRAZO DE VALIDADE NO ROTULO E VIGENTE

Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 7,88	**Valor Total:** 788,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	681	43.104.353/0001-44	8,15	7,88		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	040	27.652.779/0001-86	8,20	7,98	1,27	Sim
3 UELITON SILVIO FERREIRA	272	34.235.034/0001-87	9,00	9,00	12,78	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 16:24:09	**DISPUTA**		
20/03/2025 16:24:09	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 272)	**9,00**
20/03/2025 16:24:09	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 681)	**8,15**
20/03/2025 16:24:09	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	**8,20**
20/03/2025 16:33:45	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	**8,14**
20/03/2025 16:34:25	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 681)	**8,09**
20/03/2025 16:39:09	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 16:43:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 681, PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 272			
20/03/2025 16:43:09	**FECHADO 1**		
20/03/2025 16:43:23	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 040)	**7,98**
20/03/2025 16:43:50	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 681)	**7,88**
20/03/2025 16:48:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA			
20/03/2025 16:48:09	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 118 - HABILITAÇÃO

118 - SUCO DE FRUTA 200 ML, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM EMBLAGEM TIPO TETRA PACK, COM CANUDO PLASTICO SELADO FIXADO A EMBALAGEM.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 118	Unidade: Unidades	Marca: Del Vale	Modelo: Del Vale

Descrição: SUCO DE FRUTA 200 ML, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM EMBLAGEM TIPO TETRA PACK, COM CANUDO PLASTICO SELADO FIXADO A EMBALAGEM.SUCO DE FRUTA 200 ML, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM EMBLAGEM TIPO TETRA PACK, COM CANUDO PLASTICO SELADO FIXADO A EMBALAGEM.

Quantidade: 350	**Valor Unit.:** 0,99	**Valor Total:** 346,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	723	27.652.779/0001-86	2,49	0,99		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	522	18.112.692/0001-25	2,45	1,00	1,01	Sim
3 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	115	55.187.334/0001-08	2,49	1,79	79,00	Sim
4 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	582	54.205.260/0001-22	2,49	1,89	5,59	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	695	43.104.353/0001-44	2,33	1,96	3,70	Sim
6 UELITON SILVIO FERREIRA	740	34.235.034/0001-87	3,00	3,00	53,06	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**					
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**					

20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 16:24:09	**DISPUTA**		
20/03/2025 16:24:09	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 695)	**2,33**
20/03/2025 16:24:09	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,49**
20/03/2025 16:24:09	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 522)	**2,45**
20/03/2025 16:24:09	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 740)	**3,00**
20/03/2025 16:24:09	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 115)	**2,49**
20/03/2025 16:24:09	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 723)	**2,49**
20/03/2025 16:25:03	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 115)	**2,00**
20/03/2025 16:25:10	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 522)	**1,99**
20/03/2025 16:25:39	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 695)	**1,96**
20/03/2025 16:27:34	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 522)	**1,00**
20/03/2025 16:28:44	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 115)	**1,90**
20/03/2025 16:33:49	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 723)	**0,99**
20/03/2025 16:39:09	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 16:39:12	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**1,89**
20/03/2025 16:40:06	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 115)	**1,80**
20/03/2025 16:40:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 723, PARTICIPANTE 522, PARTICIPANTE 115			
20/03/2025 16:40:09	**FECHADO 1**		
20/03/2025 16:40:28	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 115)	**1,79**
20/03/2025 16:45:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 16:45:10	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 119 - HABILITAÇÃO						
119 - ACHOCOLATADO APRESENTACAO: LIQUIDO, SABOR TRADICIONAL, CARACTERISTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM 200 ML						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 119	Unidade: Unidades		Marca: Frimesa		Modelo: Frimesa	
Descrição: ACHOCOLATADO APRESENTACAO: LIQUIDO, SABOR TRADICIONAL, CARACTERISTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM 200 MLACHOCOLATADO APRESENTACAO: LIQUIDO, SABOR TRADICIONAL, CARACTERISTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM 200 ML						
Quantidade: 450	**Valor Unit.:**0,89				**Valor Total:** 400,50	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	983	27.652.779/0001-86	1,34	0,89		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	938	18.112.692/0001-25	1,33	0,98	10,11	Sim
3 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	357	55.187.334/0001-08	1,34	1,07	9,18	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	023	43.104.353/0001-44	1,25	1,25	16,82	Sim
5 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	501	54.205.260/0001-22	1,34	1,34	7,20	Sim
6 UELITON SILVIO FERREIRA	905	34.235.034/0001-87	1,50	1,50	11,94	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 16:25:09	**DISPUTA**		
20/03/2025 16:25:09	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 983)	**1,34**
20/03/2025 16:25:09	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 023)	**1,25**
20/03/2025 16:25:09	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**1,34**
20/03/2025 16:25:09	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 938)	**1,33**
20/03/2025 16:25:09	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 905)	**1,50**
20/03/2025 16:25:09	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 357)	**1,34**
20/03/2025 16:25:21	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 938)	**1,24**
20/03/2025 16:25:24	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 357)	**1,10**
20/03/2025 16:28:00	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 938)	**1,00**
20/03/2025 16:33:52	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 983)	**0,99**
20/03/2025 16:36:38	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 938)	**0,98**
20/03/2025 16:39:58	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 357)	**1,08**
20/03/2025 16:40:09	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 16:45:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 938, PARTICIPANTE 983, PARTICIPANTE 357			
20/03/2025 16:45:09	**FECHADO 1**		
20/03/2025 16:45:21	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 357)	**1,07**
20/03/2025 16:45:43	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 983)	**0,89**
20/03/2025 16:50:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 16:50:10	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 120 - HABILITAÇÃO

120 - DOCE DE LEITE COM 50 UNIDADES (LEITE E ACUCAR)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 120	Unidade: EMBALAGEM	Marca: Bonn	Modelo:
Descrição: DOCE DE LEITE COM 50 UNIDADES (LEITE E ACUCAR)DOCE DE LEITE COM 50 UNIDADES (LEITE E ACUCAR)			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 14,12		**Valor Total:** 706,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	696	54.205.260/0001-22	27,97	14,12		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	280	43.104.353/0001-44	27,88	26,88	90,37	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	715	27.652.779/0001-86	27,97	27,49	2,27	Sim
4 UELITON SILVIO FERREIRA	353	34.235.034/0001-87	30,00	30,00	9,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 16:25:51	**DISPUTA**		
20/03/2025 16:25:51	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**27,97**
20/03/2025 16:25:51	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 715)	**27,97**
20/03/2025 16:25:51	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 353)	**30,00**
20/03/2025 16:25:51	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 280)	**27,88**
20/03/2025 16:33:56	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 715)	**27,87**
20/03/2025 16:35:18	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 280)	**27,81**

20/03/2025 16:40:51	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 16:41:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 280, PARTICIPANTE 715, PARTICIPANTE 696, PARTICIPANTE 353			
20/03/2025 16:41:51	**FECHADO 1**		
20/03/2025 16:42:08	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 715)	**27,49**
20/03/2025 16:42:16	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 280)	**26,88**
20/03/2025 16:45:55	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**14,12**
20/03/2025 16:46:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 16:46:52	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 121 - HABILITAÇÃO

121 - PACOCA QUADRADA COM 50 UNIDADES: ACUCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, ACUCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO (INS 202)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 121 | Unidade: EMBALAGEM | Marca: Kikakau | Modelo:

Descrição: PACOCA QUADRADA COM 50 UNIDADES: ACUCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, ACUCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO (INS 202)PACOCA QUADRADA COM 50 UNIDADES: ACUCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, ACUCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO (INS 202)

Quantidade: 50 | **Valor Unit.:** 19,37 | **Valor Total:** 968,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	309	54.205.260/0001-22	32,05	19,37		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	439	27.652.779/0001-86	32,05	24,90	28,55	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	271	10.867.300/0001-26	32,04	26,61	6,87	Sim
4 SUGIHARA & HONDA LTDA	598	18.112.692/0001-25	32,00	26,90	1,09	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	989	43.104.353/0001-44	31,88	29,63	10,15	Sim
6 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	777	53.814.361/0001-38	32,02	32,02	8,07	Sim
7 UELITON SILVIO FERREIRA	245	34.235.034/0001-87	35,00	35,00	9,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 16:42:02	**DISPUTA**		
20/03/2025 16:42:02	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**32,05**
20/03/2025 16:42:02	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 777)	**32,02**
20/03/2025 16:42:02	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 439)	**32,05**
20/03/2025 16:42:02	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 271)	**32,04**
20/03/2025 16:42:02	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 598)	**32,00**
20/03/2025 16:42:02	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 245)	**35,00**
20/03/2025 16:42:02	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 989)	**31,88**
20/03/2025 16:42:05	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 271)	**31,97**
20/03/2025 16:43:12	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 598)	**31,70**
20/03/2025 16:43:33	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 989)	**31,22**
20/03/2025 16:48:07	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 598)	**31,10**
20/03/2025 16:49:02	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 989)	**30,89**
20/03/2025 16:50:07	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 598)	**30,50**
20/03/2025 16:50:47	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 989)	**30,41**
20/03/2025 16:52:36	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 598)	**30,30**
20/03/2025 16:53:00	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 989)	**30,15**
20/03/2025 16:54:27	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 598)	**30,10**
20/03/2025 16:54:38	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 989)	**30,01**
20/03/2025 16:56:15	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 598)	**30,00**
20/03/2025 16:56:23	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 439)	**29,99**
20/03/2025 16:56:25	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 271)	**29,96**
20/03/2025 16:56:29	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 989)	**29,91**
20/03/2025 16:56:31	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 439)	**29,95**

20/03/2025 16:56:56	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 598)	**29,80**
20/03/2025 16:56:58	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 271)	**29,93**
20/03/2025 16:57:02	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 16:58:25	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 989)	**29,76**
20/03/2025 16:58:45	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 439)	**29,75**
20/03/2025 16:58:47	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 271)	**29,78**
20/03/2025 16:58:57	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 989)	**29,71**
20/03/2025 16:59:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 989, PARTICIPANTE 439, PARTICIPANTE 271, PARTICIPANTE 598, PARTICIPANTE 777, PARTICIPANTE 309			
20/03/2025 16:59:02	**FECHADO 1**		
20/03/2025 16:59:14	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 989)	**29,63**
20/03/2025 16:59:15	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 271)	**26,61**
20/03/2025 17:00:17	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 598)	**26,90**
20/03/2025 17:01:32	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 439)	**24,90**

20/03/2025 17:03:06	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**19,37**
20/03/2025 17:04:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 17:04:02	**HABILITAÇÃO**		
LOTE 122 - HABILITAÇÃO			
122 - PACOKITA (ROLHA), EMBALAGEM 50 UNIDADES AMENDOIM TORRADO SEM PELE, ACUCAR, OLEO DE AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, LICOR DE CACAU, CACAU EM PO, SAL E AROMATIZANTES			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 122	Unidade: EMBALAGEM	Marca: Kikakau	Modelo:
Descrição: PACOKITA (ROLHA), EMBALAGEM 50 UNIDADES AMENDOIM TORRADO SEM PELE, ACUCAR, OLEO DE AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, LICOR DE CACAU, CACAU EM PO, SAL E AROMATIZANTESPACOKITA (ROLHA), EMBALAGEM 50 UNIDADES AMENDOIM TORRADO SEM PELE, ACUCAR, OLEO DE AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, LICOR DE CACAU, CACAU EM PO, SAL E AROMATIZANTES			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 19,37	**Valor Total:** 968,50	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	265	54.205.260/0001-22	27,09	19,37		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	859	27.652.779/0001-86	27,09	20,90	7,90	Sim
3 SUGIHARA & HONDA LTDA	776	18.112.692/0001-25	27,00	21,90	4,78	Sim
4 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	697	10.867.300/0001-26	27,08	22,18	1,28	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	383	43.104.353/0001-44	26,88	23,88	7,66	Sim
6 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	579	53.814.361/0001-38	28,00	28,00	17,25	Sim
7 UELITON SILVIO FERREIRA	734	34.235.034/0001-87	30,00	30,00	7,14	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 16:42:02	**DISPUTA**		
20/03/2025 16:42:02	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 697)	**27,08**
20/03/2025 16:42:02	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 734)	**30,00**
20/03/2025 16:42:02	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 383)	**26,88**
20/03/2025 16:42:02	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 776)	**27,00**
20/03/2025 16:42:02	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**27,09**
20/03/2025 16:42:02	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 859)	**27,09**
20/03/2025 16:42:02	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 579)	**28,00**
20/03/2025 16:43:20	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 776)	**26,80**
20/03/2025 16:45:08	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 383)	**26,76**
20/03/2025 16:48:14	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 776)	**26,70**
20/03/2025 16:49:09	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 383)	**26,49**
20/03/2025 16:50:27	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 776)	**26,30**

20/03/2025 16:50:39	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 383)	**26,15**
20/03/2025 16:52:42	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 776)	**26,10**
20/03/2025 16:53:06	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 383)	**26,06**
20/03/2025 16:54:34	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 776)	**26,00**
20/03/2025 16:54:54	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 383)	**25,89**
20/03/2025 16:56:23	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 776)	**25,80**
20/03/2025 16:56:39	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 383)	**24,75**
20/03/2025 16:56:40	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 859)	**25,79**
20/03/2025 16:56:41	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 697)	**25,76**
20/03/2025 16:57:01	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 776)	**24,00**
20/03/2025 16:57:02	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 16:57:03	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**26,28**
20/03/2025 16:58:07	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 859)	**23,99**
20/03/2025 16:58:13	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 697)	**24,73**
20/03/2025 16:58:14	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**26,26**
20/03/2025 16:58:16	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 383)	**23,88**
20/03/2025 16:58:19	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 697)	**23,95**
20/03/2025 16:58:20	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**26,14**
20/03/2025 17:00:35	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 776)	**23,80**
20/03/2025 17:00:40	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**26,06**
20/03/2025 17:03:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 776, PARTICIPANTE 383, PARTICIPANTE 697, PARTICIPANTE 859, PARTICIPANTE 265			
20/03/2025 17:03:02	**FECHADO 1**		
20/03/2025 17:03:20	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 697)	**22,18**
20/03/2025 17:03:20	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 859)	**20,90**
20/03/2025 17:03:55	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 776)	**21,90**
20/03/2025 17:07:05	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**19,37**
20/03/2025 17:08:03	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 17:08:03	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 123 - HABILITAÇÃO 123 - DOCE DE ABOBORA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES BATATA DOCE, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO-

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 123	Unidade: EMBALAGEM	Marca: Bonn	Modelo:
Descrição: DOCE DE ABOBORA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES BATATA DOCE, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO-DOCE DE ABOBORA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES BATATA DOCE, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO-			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 27,25		**Valor Total:** 1.362,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	317	54.205.260/0001-22	32,75	27,25		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	888	43.104.353/0001-44	31,15	28,74	5,47	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	766	27.652.779/0001-86	32,75	29,90	4,04	Sim
4 UELITON SILVIO	FERREIRA 270	34.235.034/0001-87	35,00	35,00	17,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 16:43:31	**DISPUTA**		
20/03/2025 16:43:31	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**32,75**
20/03/2025 16:43:31	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 766)	**32,75**
20/03/2025 16:43:31	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 270)	**35,00**
20/03/2025 16:43:31	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 888)	**31,15**
20/03/2025 16:56:44	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 766)	**31,14**
20/03/2025 16:57:01	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 888)	**31,04**

20/03/2025 16:58:31	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 16:58:58	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 766)	**31,03**
20/03/2025 17:00:29	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 888)	**31,00**
20/03/2025 17:04:31	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 888, PARTICIPANTE 766, PARTICIPANTE 317			
20/03/2025 17:04:31	**FECHADO 1**		
20/03/2025 17:04:45	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 766)	**29,90**
20/03/2025 17:07:28	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 888)	**28,74**
20/03/2025 17:08:33	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**27,25**
20/03/2025 17:09:31	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 17:09:31	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 124 - HABILITAÇÃO

124 - PE DE MOLEQUE COM 50 UNIDADES ACUCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, ACUCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO (INS 202)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 124	Unidade: EMBALAGEM	Marca: Bonn	Modelo:
Descrição: PE DE MOLEQUE COM 50 UNIDADES ACUCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, ACUCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO (INS 202)PE DE MOLEQUE COM 50 UNIDADES ACUCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, ACUCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO (INS 202)			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 12,55		**Valor Total:** 627,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	955	54.205.260/0001-22	30,52	12,55		Sim
2 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	305	10.867.300/0001-26	30,51	22,50	79,28	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	239	27.652.779/0001-86	30,52	28,90	28,44	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	446	43.104.353/0001-44	30,33	30,11	4,19	Sim
5 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	971	53.814.361/0001-38	30,52	30,52	1,36	Sim
6 UELITON SILVIO FERREIRA	874	34.235.034/0001-87	35,00	35,00	14,68	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 16:45:54	**DISPUTA**		
20/03/2025 16:45:54	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 971)	**30,52**
20/03/2025 16:45:54	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**30,52**
20/03/2025 16:45:54	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 239)	**30,52**
20/03/2025 16:45:54	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 874)	**35,00**
20/03/2025 16:45:54	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 446)	**30,33**
20/03/2025 16:45:54	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 305)	**30,51**
20/03/2025 16:56:48	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 239)	**30,30**
20/03/2025 16:58:31	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 446)	**30,11**
20/03/2025 17:00:54	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 17:07:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 955, PARTICIPANTE 971 que apresentaram o valor de 30.52.			
20/03/2025 17:07:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 446, PARTICIPANTE 239, PARTICIPANTE 305, PARTICIPANTE 955, PARTICIPANTE 971			
20/03/2025 17:07:54	**FECHADO 1**		
20/03/2025 17:08:11	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 239)	**28,90**
20/03/2025 17:08:11	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 305)	**22,50**
20/03/2025 17:12:00	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**12,55**
20/03/2025 17:12:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 17:12:54	**HABILITAÇÃO**		
LOTE 125 - HABILITAÇÃO			

125 - GELEIA DE DOCE AMARELA E VERMELHA COM 50 UNIDADES. COMPOSICAO: AGUA , AMIDO DE MILHO ,ACUCAR, ESSENCIA DE MORANGO, ESSENCIA DE ABACAXI, CORANTE VERMELHO, CORANTE AMARELO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 125	Unidade: EMBALAGEM	Marca: Bonn Modelo:

Descrição: GELEIA DE DOCE AMARELA E VERMELHA COM 50 UNIDADES. COMPOSICAO: AGUA , AMIDO DE MILHO ,ACUCAR, ESSENCIA DE MORANGO, ESSENCIA DE ABACAXI, CORANTE VERMELHO, CORANTE AMARELOGELEIA DE DOCE AMARELA E VERMELHA COM 50 UNIDADES. COMPOSICAO: AGUA , AMIDO DE MILHO ,ACUCAR, ESSENCIA DE MORANGO, ESSENCIA DE ABACAXI, CORANTE VERMELHO, CORANTE AMARELO

Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 13,86	**Valor Total:** 693,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	130	54.205.260/0001-22	28,64	13,86		Sim
2 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	192	10.867.300/0001-26	28,63	22,79	64,43	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	773	27.652.779/0001-86	28,64	27,90	22,42	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	578	43.104.353/0001-44	28,55	28,34	1,58	Sim
5 UELITON SILVIO FERREIRA	677	34.235.034/0001-87	35,00	35,00	23,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 16:47:12	**DISPUTA**		
20/03/2025 16:47:12	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**28,64**
20/03/2025 16:47:12	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 773)	**28,64**
20/03/2025 16:47:12	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 677)	**35,00**
20/03/2025 16:47:12	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 578)	**28,55**
20/03/2025 16:47:12	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 192)	**28,63**
20/03/2025 16:56:52	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 773)	**28,54**
20/03/2025 16:58:07	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 578)	**28,34**
20/03/2025 17:02:12	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 17:08:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 578, PARTICIPANTE 773, PARTICIPANTE 192, PARTICIPANTE 130			
20/03/2025 17:08:12	**FECHADO 1**		
20/03/2025 17:08:22	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 773)	**27,90**
20/03/2025 17:08:34	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 192)	**22,79**
20/03/2025 17:12:18	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**13,86**
20/03/2025 17:13:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 17:13:13	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 126 - HABILITAÇÃO

126 - MARIA MOLE COM 50 UNIDADES: ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO, GELATINA, COCO RALADO ,SAL, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, E BISCOITO MOIDO (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO,ACUCAR, ACUCAR I VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 126	Unidade: EMBALAGEM	Marca: MARVI	Modelo: EMBALAGEM

Descrição: MARIA MOLE COM 50 UNIDADES: ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO, GELATINA, COCO RALADO ,SAL, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, E BISCOITO MOIDO (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO,ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO , GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTO QUIMICO (BICARBONATO DE SODIO INS 500II E BICARBONATO DE AMONIO INS 503II), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SODIO INS 223 E PROTEASE INS 1101I) E AROMATIZANTE).MARIA MOLE COM 50 UNIDADES: ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO, GELATINA, COCO RALADO ,SAL, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, E BISCOITO MOIDO (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO,ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO , GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTO QUIMICO (BICARBONATO DE SODIO INS 500II E BICARBONATO DE AMONIO INS 503II), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SODIO INS 223 E PROTEASE INS 1101I) E AROMATIZANTE).

Quantidade: 50	**Valor Unit.:**26,98	**Valor Total:** 1.349,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	727	43.104.353/0001-44	30,65	26,98		Sim
2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	030	54.205.260/0001-22	30,67	27,25	1,00	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	505	27.652.779/0001-86	30,67	29,90	9,72	Sim
4 UELITON SILVIO FERREIRA	891	34.235.034/0001-87	35,00	35,00	17,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 16:47:24	**DISPUTA**		
20/03/2025 16:47:24	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**30,67**
20/03/2025 16:47:24	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 505)	**30,67**
20/03/2025 16:47:24	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 891)	**35,00**
20/03/2025 16:47:24	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 727)	**30,65**
20/03/2025 16:56:56	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 505)	**30,64**
20/03/2025 16:57:55	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 727)	**30,36**
20/03/2025 17:02:24	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 17:08:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 727, PARTICIPANTE 505, PARTICIPANTE 030			
20/03/2025 17:08:24	**FECHADO 1**		
20/03/2025 17:08:32	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 505)	**29,90**
20/03/2025 17:09:20	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 727)	**26,98**
20/03/2025 17:12:30	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**27,25**
20/03/2025 17:13:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA			
20/03/2025 17:13:25	**HABILITAÇÃO**		
LOTE 127 - HABILITAÇÃO			
127 - SUSPIRO: ACUCAR, GELATINA, GLUCOSE, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO ERITROSINA (INS 127) E AROMAS ARTIFICIAIS DE MORANGO E COCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES			

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 127	Unidade: EMBALAGEM	Marca: Bonn	Modelo:
Descrição: SUSPIRO: ACUCAR, GELATINA, GLUCOSE, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO ERITROSINA (INS 127) E AROMAS ARTIFICIAIS DE MORANGO E COCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADESSUSPIRO: ACUCAR, GELATINA, GLUCOSE, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO ERITROSINA (INS 127) E AROMAS ARTIFICIAIS DE MORANGO E COCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:**29,87		**Valor Total:** 1.493,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	782	54.205.260/0001-22	51,57	29,87		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	016	43.104.353/0001-44	51,45	48,00	60,70	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	367	27.652.779/0001-86	51,57	49,90	3,96	Sim
4 UELITON SILVIO FERREIRA	078	34.235.034/0001-87	60,00	60,00	20,24	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
CAROL COMERCIAL EIRELI ME	165	10.867.300/0001-26	51,56	29,28		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 16:47:48	**DISPUTA**		
20/03/2025 16:47:48	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 165)	**51,56**
20/03/2025 16:47:48	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**51,57**
20/03/2025 16:47:48	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 078)	**60,00**
20/03/2025 16:47:48	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 016)	**51,45**
20/03/2025 16:47:48	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 367)	**51,57**
20/03/2025 16:57:02	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 367)	**51,44**
20/03/2025 16:57:14	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 016)	**51,31**
20/03/2025 17:02:48	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 17:04:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 367, PARTICIPANTE 165, PARTICIPANTE 782			
20/03/2025 17:04:48	**FECHADO 1**		

20/03/2025 17:05:04	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 367)	**49,90**
20/03/2025 17:05:07	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 165)	**29,28**
20/03/2025 17:07:16	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 016)	**48,00**
20/03/2025 17:08:51	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**29,87**
20/03/2025 17:09:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CAROL COMERCIAL EIRELI ME			
20/03/2025 17:09:49	**HABILITAÇÃO**		
01/04/2025 09:13:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			

01/04/2025 09:13:20	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO				
CAROL COMERCIAL EIRELI ME desclassificado. Motivo: Desclassificado em razão de não apresentação de amostras no prazo definido no edital.						
01/04/2025 09:24:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 782: Solicito neste momento, amostra referente ao item/lote (127). A amostra deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta solicitação.						
As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Lobato, Cep. 86790-000, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h00min. às 11h30min. e das 14h00min às 16h30min., exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa mais bem classificada.						
LOTE 128 - HABILITAÇÃO						
128 - PIPOCA DOCE: MILHO CANJICADO, AGUA E ACUCAR. 15G. EMBALAGEM COM 50 PACOTES						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 128	Unidade: EMBALAGEM	Marca: MARVI		Modelo: EMBALAGEM		
Descrição: PIPOCA DOCE: MILHO CANJICADO, AGUA E ACUCAR. 15G. EMBALAGEM COM 50 PACOTESPIPOCA DOCE: MILHO CANJICADO, AGUA E ACUCAR. 15G. EMBALAGEM COM 50 PACOTES						
Quantidade: 50		**Valor Unit.:** 19,99			**Valor Total:** 999,50	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	887	43.104.353/0001-44	24,75	19,99		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	304	27.652.779/0001-86	24,94	24,49	22,51	Sim
3 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	300	53.814.361/0001-38	24,94	24,94	1,84	Sim
4 UELITON SILVIO FERREIRA	435	34.235.034/0001-87	30,00	30,00	20,29	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 16:48:22	**DISPUTA**		
20/03/2025 16:48:22	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 435)	**30,00**
20/03/2025 16:48:22	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 887)	**24,75**
20/03/2025 16:48:22	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 304)	**24,94**
20/03/2025 16:48:22	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 300)	**24,94**
20/03/2025 16:57:13	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 304)	**24,74**
20/03/2025 16:57:22	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 887)	**24,51**
20/03/2025 17:03:22	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 17:09:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 887, PARTICIPANTE 304, PARTICIPANTE 300			
20/03/2025 17:09:22	**FECHADO 1**		
20/03/2025 17:09:39	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 304)	**24,49**
20/03/2025 17:09:58	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 887)	**19,99**

20/03/2025 17:14:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA			
20/03/2025 17:14:23	**HABILITAÇÃO**		
LOTE 129 - HABILITAÇÃO			
129 - PIRULITOS VARIADOS COM 50 UNIDADES: ACUCAR, GLUCOSE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO (INS 330) CORANTES ARTIFICIAIS: VERMELHO 40 (INS 129),AMARELO TARTRAZINA (INS 102), VERMELHO BORDEAUX (INS 123), AZUL BRIL			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 129	Unidade: EMBALAGEM	Marca: ERLAN	Modelo:
Descrição: PIRULITOS VARIADOS COM 50 UNIDADES: ACUCAR, GLUCOSE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO (INS 330) CORANTES ARTIFICIAIS: VERMELHO 40 (INS 129),AMARELO TARTRAZINA (INS 102), VERMELHO BORDEAUX (INS 123), AZUL BRILHANTE (INS 133)) E AROMATIZANTEPIRULITOS VARIADOS COM 50 UNIDADES: ACUCAR, GLUCOSE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO (INS 330) CORANTES ARTIFICIAIS: VERMELHO 40 (INS 129),AMARELO TARTRAZINA (INS 102), VERMELHO BORDEAUX (INS 123), AZUL BRILHANTE (INS 133)) E AROMATIZANTE			

Quantidade: 50	**Valor Unit.:**8,88				**Valor Total:** 444,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	584	55.187.334/0001-08	17,44	8,88		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	340	27.652.779/0001-86	17,44	9,90	11,49	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	595	10.867.300/0001-26	17,43	10,13	2,32	Sim
4 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	650	54.205.260/0001-22	17,44	10,45	3,16	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	537	43.104.353/0001-44	14,35	11,00	5,26	Sim
6 UELITON SILVIO FERREIRA	656	34.235.034/0001-87	19,00	19,00	72,73	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 16:49:52	**DISPUTA**		
20/03/2025 16:49:52	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**17,44**
20/03/2025 16:49:52	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 340)	**17,44**
20/03/2025 16:49:52	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 656)	**19,00**
20/03/2025 16:49:52	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 584)	**17,44**
20/03/2025 16:49:52	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 537)	**14,35**
20/03/2025 16:49:52	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 595)	**17,43**
20/03/2025 16:56:11	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 584)	**14,00**
20/03/2025 16:56:49	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 537)	**13,88**
20/03/2025 16:57:18	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 340)	**13,87**
20/03/2025 16:57:22	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 595)	**13,97**
20/03/2025 16:57:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 537)	**13,81**
20/03/2025 17:04:52	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 17:04:56	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**15,12**

MUNICIPIO DE LOBATO			
LOBATO-PR			
20/03/2025 17:05:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 537, PARTICIPANTE 340, PARTICIPANTE 595, PARTICIPANTE 584, PARTICIPANTE 650			
20/03/2025 17:05:53	**FECHADO**	**1**	
20/03/2025 17:06:04	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 595)	**10,13**
20/03/2025 17:06:05	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 584)	**8,88**
20/03/2025 17:06:11	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 340)	**9,90**
20/03/2025 17:06:25	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 537)	**11,00**
20/03/2025 17:09:15	**MENSAGEM**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	
Boa tarde Sr Pregoeiro, vai suspender o pregão ou vai tocar direto ate finalizar os itens hoje ?			
20/03/2025 17:09:55	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**10,45**
20/03/2025 17:10:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 17:10:53	**HABILITAÇÃO**		
20/03/2025 17:11:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Boa tarde! vou finalizar os itens.			

LOTE 130 - HABILITAÇÃO

130 - DOCE TIPO FORMATO GOTA: FEITO DE MERENGUE OU MARSHMALLOW (MASSA DE GELATINA COM CLARA DE OVO) E COBERTURA FINA DE CHOCOLATE (CROCANTE) COMPOSICAO: ACUCAR, GORDURA VEGETAL, ACUCAR INVERTIDO, FARINHA DE VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 130	Unidade: EMBALAGEM	Marca: MARVI	Modelo: EMBALAGEM

Descrição: DOCE TIPO FORMATO GOTA: FEITO DE MERENGUE OU MARSHMALLOW (MASSA DE GELATINA COM CLARA DE OVO) E COBERTURA FINA DE CHOCOLATE (CROCANTE) COMPOSICAO: ACUCAR, GORDURA VEGETAL, ACUCAR INVERTIDO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CACAU EM PO, GELATINA, LEITE DESNATADO EM PO, SORO DE LEITE EM PO, OLEO DE SOJA E SAL. UMECTANTE: SORBITOL. EMULSIFICANTES: INS-322 (LECITINA DE SOJA), INS-492 (TRIESTEARATO DE SORBITANA) E INS-476 (POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL). FERMENTO QUIMICO: BICDOCE TIPO FORMATO GOTA: FEITO DE MERENGUE OU MARSHMALLOW (MASSA DE GELATINA COM CLARA DE OVO) E COBERTURA FINA DE CHOCOLATE (CROCANTE) COMPOSICAO: ACUCAR, GORDURA VEGETAL, ACUCAR INVERTIDO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CACAU EM PO, GELATINA, LEITE DESNATADO EM PO, SORO DE LEITE EM PO, OLEO DE SOJA E SAL. UMECTANTE: SORBITOL. EMULSIFICANTES: INS-322 (LECITINA DE SOJA), INS-492 (TRIESTEARATO DE SORBITANA) E INS-476 (POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL).

FERMENTO QUIMICO: BIC		
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 33,01	**Valor Total:** 1.650,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	489	43.104.353/0001-44	36,25	33,01		Sim
2 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	568	10.867.300/0001-26	36,34	34,71	5,15	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	267	27.652.779/0001-86	36,35	36,24	4,41	Sim
4 UELITON SILVIO FERREIRA	382	34.235.034/0001-87	40,00	40,00	10,38	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE	
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**

20/03/2025 16:50:28	**DISPUTA**		
20/03/2025 16:50:28	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 382)	**40,00**
20/03/2025 16:50:28	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 489)	**36,25**
20/03/2025 16:50:28	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 267)	**36,35**
20/03/2025 16:50:28	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 568)	**36,34**
20/03/2025 16:57:25	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 267)	**36,24**
20/03/2025 16:57:43	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 489)	**36,21**
20/03/2025 17:05:28	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 17:06:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 489, PARTICIPANTE 267, PARTICIPANTE 568			
20/03/2025 17:06:28	**FECHADO 1**		
20/03/2025 17:06:46	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 489)	**33,01**
20/03/2025 17:06:50	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 568)	**34,71**
20/03/2025 17:11:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA			
20/03/2025 17:11:29	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 131 - HABILITAÇÃO			
131 - CANUDO DE LEITE: ACUCAR, GLUCOSE, AMIDO MODIFICADO DE MILHO , LEITE EM PO, SORO DE LEITE,SAL,CORANTE CARAMELO C (INS150D), AROMA NATURAL DOCE DE LEITE , AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA,AROMA ARTIFICIAL D VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 131	Unidade: EMBALAGEM	Marca: Bonn	Modelo:
Descrição: CANUDO DE LEITE: ACUCAR, GLUCOSE, AMIDO MODIFICADO DE MILHO , LEITE EM PO, SORO DE LEITE,SAL,CORANTE CARAMELO C (INS150D), AROMA NATURAL DOCE DE LEITE , AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA,AROMA ARTIFICIAL DE LEITE, CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO (INS 202) E CANUDO (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FECULA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SODIO (INS 500II), OLEO VEGETAL DE SOJA, AROMA ARTIFICIACANUDO DE LEITE: ACUCAR, GLUCOSE, AMIDO MODIFICADO DE MILHO , LEITE EM PO, SORO DE LEITE,SAL,CORANTE CARAMELO C (INS150D), AROMA NATURAL DOCE DE LEITE , AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA,AROMA ARTIFICIAL DE LEITE, CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO (INS 202) E CANUDO (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FECULA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SODIO (INS 500II), OLEO VEGETAL DE SOJA, AROMA ARTIFICIA			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 25,15		**Valor Total:** 1.257,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	772	54.205.260/0001-22	40,52	25,15		Sim
2 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	863	10.867.300/0001-26	40,51	29,28	16,42	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	224	27.652.779/0001-86	40,52	29,90	2,12	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	974	43.104.353/0001-44	40,45	34,12	14,11	Sim
5 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	497	53.814.361/0001-38	40,52	40,52	18,76	Sim
6 UELITON SILVIO FERREIRA	319	34.235.034/0001-87	45,00	45,00	11,06	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 17:04:17	**DISPUTA**		
20/03/2025 17:04:17	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 497)	**40,52**
20/03/2025 17:04:17	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**40,52**
20/03/2025 17:04:17	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 224)	**40,52**
20/03/2025 17:04:17	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 319)	**45,00**
20/03/2025 17:04:17	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 974)	**40,45**
20/03/2025 17:04:17	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 863)	**40,51**
20/03/2025 17:18:02	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 224)	**40,44**
20/03/2025 17:19:17	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 17:21:13	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 974)	**39,95**
20/03/2025 17:22:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 772, PARTICIPANTE 497 que apresentaram o valor de 40.52.			
20/03/2025 17:22:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 974, PARTICIPANTE 224, PARTICIPANTE 863, PARTICIPANTE 772, PARTICIPANTE 497			
20/03/2025 17:22:17	**FECHADO**	**1**	
20/03/2025 17:22:39	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 863)	**29,28**
20/03/2025 17:22:47	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 224)	**29,90**
20/03/2025 17:23:44	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 974)	**34,12**
20/03/2025 17:26:20	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**25,15**
20/03/2025 17:27:18	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor	oferta da	etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	
20/03/2025 17:27:18	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 132 - HABILITAÇÃO			
132 - BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO-COM POLPA DE FRUTAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA			
A PARTIR DE MATERIA-PRIMA SA E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 132	Unidade: Litros	Marca: COCAMAR	Modelo: LITROS
Descrição: BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO-COM POLPA DE FRUTAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATERIA-PRIMA SA E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, E NUMERO DO LOTE. EMBALAGEM 900 ml a 01 LITROBEBIDA LACTEA SABOR MORANGO-COM POLPA DE FRUTAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATERIA-PRIMA SA E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, E NUMERO DO LOTE. EMBALAGEM 900 ml a 01 LITRO			
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.:** 2,11		**Valor Total:** 3.165,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	220	43.104.353/0001-44	5,77	2,11		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	007	18.112.692/0001-25	5,80	5,20	146,45	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	347	27.652.779/0001-86	5,82	5,82	11,92	Sim
4 A C O INVICTA - COMERCIO DE	409	54.151.413/0001-04	5,82	5,82	0,00	Sim
5 UELITON SILVIO FERREIRA	823	34.235.034/0001-87	6,00	6,00	3,09	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 17:08:10	**DISPUTA**		
20/03/2025 17:08:10	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 007)	**5,80**
20/03/2025 17:08:10	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 347)	**5,82**
20/03/2025 17:08:10	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 823)	**6,00**
20/03/2025 17:08:10	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 409)	**5,82**
20/03/2025 17:08:10	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 220)	**5,77**
20/03/2025 17:08:40	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 007)	**5,70**
20/03/2025 17:10:29	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 220)	**5,51**
20/03/2025 17:11:08	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 007)	**5,40**

20/03/2025 17:11:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 220)	**5,31**
20/03/2025 17:12:26	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 007)	**5,20**
20/03/2025 17:12:33	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 220)	**2,11**
20/03/2025 17:23:10	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 17:28:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 347, PARTICIPANTE 409 que apresentaram o valor de 5.82.			
20/03/2025 17:28:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 220, PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 347			
20/03/2025 17:28:10	**FECHADO 1**		
20/03/2025 17:33:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 347, PARTICIPANTE 409 que apresentaram o valor de 5.82.			
20/03/2025 17:33:10	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA			
20/03/2025 17:33:10	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 133 - HABILITAÇÃO			
133 - CALDO DE CARNE EM CUBO - CAIXA COM 114G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMACAO DOS INGREDIENTES E COMPOSICAO NUTRICIONAL VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 133	Unidade: Caixa	Marca: Apti	Modelo:
Descrição: CALDO DE CARNE EM CUBO - CAIXA COM 114G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMACAO DOS INGREDIENTES E COMPOSICAO NUTRICIONALCALDO DE CARNE EM CUBO - CAIXA COM 114G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMACAO DOS INGREDIENTES E COMPOSICAO NUTRICIONAL			
Quantidade: 50		**Valor Unit.:** 2,51	**Valor Total:** 125,50
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	859	54.205.260/0001-22	4,55	2,51		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	558	27.652.779/0001-86	4,55	3,99	58,96	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	450	43.104.353/0001-44	4,45	4,01	0,50	Sim
4 UELITON SILVIO FERREIRA	158	34.235.034/0001-87	5,00	5,00	24,69	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 17:09:39	**DISPUTA**		
20/03/2025 17:09:39	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**4,55**
20/03/2025 17:09:39	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 558)	**4,55**
20/03/2025 17:09:39	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 158)	**5,00**
20/03/2025 17:09:39	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 450)	**4,45**
20/03/2025 17:24:39	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 17:30:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 859, PARTICIPANTE 558 que apresentaram o valor de 4.55.			
20/03/2025 17:30:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 450, PARTICIPANTE 859,			
PARTICIPANTE 558			
20/03/2025 17:30:39	**FECHADO**	**1**	
20/03/2025 17:30:53	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 558)	**3,99**
20/03/2025 17:30:59	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 450)	**4,01**
20/03/2025 17:34:42	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**2,51**
20/03/2025 17:35:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 17:35:39	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 134 - HABILITAÇÃO			
134 - BARRA DE CEREAL			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 134	Unidade: Unidades	Marca: Naturale	Modelo:
Descrição: BARRA DE CEREALBARRA DE CEREAL, INGREDIENTES AVEIA EM FLOCOS, CEREAIS TOSTADOS, ACUCAR E FRUTAS, PRAZO MINIMO VALIDADE 180 DIAS - PESO ENTRE 20 E 25 GRAMAS.			

Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 0,83	**Valor Total:** 166,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	257	54.205.260/0001-22	1,54	0,83		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	369	18.112.692/0001-25	1,53	1,20	44,58	Sim
3 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	294	27.652.779/0001-86	1,54	1,28	6,67	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	829	43.104.353/0001-44	1,45	1,45	13,28	Sim
5 UELITON SILVIO FERREIRA	259	34.235.034/0001-87	1,80	1,80	24,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 17:09:56	**DISPUTA**		
20/03/2025 17:09:56	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 259)	**1,80**
20/03/2025 17:09:56	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 829)	**1,45**
20/03/2025 17:09:56	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**1,54**
20/03/2025 17:09:56	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 369)	**1,53**
20/03/2025 17:09:56	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 294)	**1,54**
20/03/2025 17:10:22	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 369)	**1,40**
20/03/2025 17:24:56	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 17:24:57	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**1,53**
20/03/2025 17:25:31	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 369)	**1,30**
20/03/2025 17:25:39	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**1,42**
20/03/2025 17:25:54	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 294)	**1,29**
20/03/2025 17:25:56	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**1,41**
20/03/2025 17:27:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 294, PARTICIPANTE 369, PARTICIPANTE 257			
20/03/2025 17:27:56	**FECHADO 1**		
20/03/2025 17:28:12	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 294)	**1,28**
20/03/2025 17:30:10	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 369)	**1,20**
20/03/2025 17:31:59	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**0,83**
20/03/2025 17:32:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA			
20/03/2025 17:32:56	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 135 - HABILITAÇÃO

135 - GELO EM BARRA, TRITURADA DE AGUA POTAVEL, ACONDIDIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE E DESCARTAVEL COM APROXIMADAMENTE 10 KG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 135	Unidade: Saco	Marca: arapongas gelo	Modelo: arapongas gelo

Descrição: GELO EM BARRA, TRITURADA DE AGUA POTAVEL, ACONDIDIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE E DESCARTAVEL COM APROXIMADAMENTE 10 KGGELO EM BARRA, TRITURADA DE AGUA POTAVEL, ACONDIDIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE E DESCARTAVEL COM APROXIMADAMENTE 10 KG

Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 11,90	**Valor Total:** 1.190,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	288	27.652.779/0001-86	15,76	11,90		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	879	18.112.692/0001-25	15,75	13,90	16,81	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	747	43.104.353/0001-44	15,55	15,55	11,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 17:11:35	**DISPUTA**		
20/03/2025 17:11:35	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 879)	**15,75**
20/03/2025 17:11:35	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 288)	**15,76**
20/03/2025 17:11:35	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 747)	**15,55**
20/03/2025 17:12:40	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 879)	**15,50**
20/03/2025 17:26:35	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 17:26:41	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 288)	**15,49**
20/03/2025 17:27:00	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 879)	**15,40**
20/03/2025 17:29:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 879, PARTICIPANTE 288, PARTICIPANTE 747			
20/03/2025 17:29:36	**FECHADO 1**		
20/03/2025 17:29:50	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 879)	**13,90**
20/03/2025 17:30:01	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 288)	**11,90**
20/03/2025 17:34:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 17:34:36	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 136 - HABILITAÇÃO			
136 - GELO EM BARRA, TRITURADA DE AGUA POTAVEL, ACONDIDIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE E DESCARTAVEL COM APROXIMADAMENTE 05 KG VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 136	Unidade: Pacote	Marca: arapongas gelo	Modelo: arapongas gelo
Descrição: GELO EM BARRA, TRITURADA DE AGUA POTAVEL, ACONDIDIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE E DESCARTAVEL COM APROXIMADAMENTE 05 KGGELO EM BARRA, TRITURADA DE AGUA POTAVEL, ACONDIDIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE E DESCARTAVEL COM APROXIMADAMENTE 05 KG			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 7,00		**Valor Total:** 1.050,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	759	27.652.779/0001-86	9,27	7,00		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	840	18.112.692/0001-25	9,25	7,90	12,86	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	228	43.104.353/0001-44	9,11	9,11	15,32	Sim
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 17:11:36	**DISPUTA**		
20/03/2025 17:11:36	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 840)	**9,25**
20/03/2025 17:11:36	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 759)	**9,27**
20/03/2025 17:11:36	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 228)	**9,11**
20/03/2025 17:12:48	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 840)	**9,10**
20/03/2025 17:26:36	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 17:26:45	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 759)	**9,09**
20/03/2025 17:26:49	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 840)	**9,00**
20/03/2025 17:31:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 840, PARTICIPANTE 759, PARTICIPANTE 228			
20/03/2025 17:31:36	**FECHADO 1**		
20/03/2025 17:31:43	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 759)	**7,00**
20/03/2025 17:31:50	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 840)	**7,90**
20/03/2025 17:36:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 17:36:36	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 137 - HABILITAÇÃO

137 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS COM 200 ML, EMBALADO EM GARRAFA PET.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 137	Unidade: Unidades	Marca: REFRIKO	Modelo:
Descrição: REFRIGERANTE SABORES VARIADOS COM 200 ML, EMBALADO EM GARRAFA PET.REFRIGERANTE SABORES VARIADOS COM 200 ML, EMBALADO EM GARRAFA PET.			
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.:** 1,24		**Valor Total:** 2.480,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	186	55.187.334/0001-08	1,48	1,24		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	651	27.652.779/0001-86	1,48	1,29	4,03	Sim
3 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	053	10.867.300/0001-26	1,47	1,29	0,00	Sim
4 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	267	43.104.353/0001-44	1,35	1,35	4,65	Sim
5 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	585	53.814.361/0001-38	1,48	1,48	9,63	Sim
6 A C O INVICTA - COMERCIO DE	107	54.151.413/0001-04	1,48	1,48	0,00	Sim
7 UELITON SILVIO FERREIRA	052	34.235.034/0001-87	1,60	1,60	8,11	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 17:13:43	**DISPUTA**		
20/03/2025 17:13:43	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 585)	**1,48**
20/03/2025 17:13:43	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 052)	**1,60**
20/03/2025 17:13:43	**LANCE**	A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 107)	**1,48**
20/03/2025 17:13:43	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 186)	**1,48**
20/03/2025 17:13:43	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 267)	**1,35**
20/03/2025 17:13:43	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 053)	**1,47**
20/03/2025 17:13:43	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 651)	**1,48**
20/03/2025 17:16:47	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 186)	**1,34**
20/03/2025 17:28:43	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 17:28:58	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 651)	**1,33**
20/03/2025 17:29:02	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 053)	**1,31**
20/03/2025 17:31:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 107, PARTICIPANTE 585 que apresentaram o valor de 1.48.			
20/03/2025 17:31:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 651, PARTICIPANTE 186, PARTICIPANTE 267			
20/03/2025 17:31:43	**FECHADO 1**		
20/03/2025 17:31:56	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 651)	**1,29**
20/03/2025 17:31:58	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 053)	**1,29**
20/03/2025 17:33:04	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 186)	**1,24**
20/03/2025 17:36:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 585, PARTICIPANTE 107 que apresentaram o valor de 1.48.			
20/03/2025 17:36:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 651, PARTICIPANTE 053 que apresentaram o valor de 1.29.			
20/03/2025 17:36:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 17:36:44	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 138 - HABILITAÇÃO			
138 - AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200 ML COM 48 UNIDADES			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 138	Unidade: Unidades	Marca: SANTA INES	Modelo:
Descrição: AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200 ML COM 48 UNIDADESAGUA MINERAL SEM GAS COPO 200 ML COM 48 UNIDADES			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 24,88		**Valor Total:** 1.244,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	317	55.187.334/0001-08	33,90	24,88		Sim

2 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E	026	54.205.260/0001-22	33,90	29,35	17,97	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	699	43.104.353/0001-44	32,99	32,99	12,40	Sim
4 SENNA ALIMENTOS LTDA	139	59.040.074/0001-02	33,90	33,90	2,76	Sim
5 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	404	53.814.361/0001-38	33,90	33,90	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 17:13:43	**DISPUTA**		
20/03/2025 17:13:43	**LANCE**	SENNA ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	**33,90**
20/03/2025 17:13:43	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**33,90**
20/03/2025 17:13:43	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 317)	**33,90**
20/03/2025 17:13:43	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 699)	**32,99**
20/03/2025 17:13:43	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 404)	**33,90**
20/03/2025 17:16:52	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 317)	**32,00**
20/03/2025 17:28:43	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 17:35:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 139, PARTICIPANTE 404 que apresentaram o valor de 33.90.			
20/03/2025 17:35:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 317, PARTICIPANTE 699, PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 139, PARTICIPANTE 404			
20/03/2025 17:35:43	**FECHADO**	**1**	
20/03/2025 17:37:14	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 317)	**24,88**
20/03/2025 17:39:47	**LANCE**	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	**29,35**
20/03/2025 17:40:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 139, PARTICIPANTE 404 que apresentaram o valor de 33.90.			
20/03/2025 17:40:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			
20/03/2025 17:40:44	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 139 - HABILITAÇÃO			
139 - QUEIJO MUCARELA TIPO NOZINHO PRECO POR KG			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 139	Unidade: Unidades	Marca: o3c	Modelo: o3c
Descrição: QUEIJO MUCARELA TIPO NOZINHO PRECO POR KGQUEIJO MUCARELA TIPO NOZINHO PRECO POR KG			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 35,00		**Valor Total:** 3.500,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial Oferta Final**		**Dif.(%) ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	494	27.652.779/0001-86	50,05	35,00	Sim

2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE		764 43.104.353/0001-44	49,55	49,31	40,89	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 17:13:43	**DISPUTA**		
20/03/2025 17:13:43	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 764)	**49,55**
20/03/2025 17:13:43	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 494)	**50,05**

20/03/2025 17:28:44	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 17:29:10	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 494)	**49,54**
20/03/2025 17:32:07	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 764)	**49,31**
20/03/2025 17:35:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 764, PARTICIPANTE 494			
20/03/2025 17:35:44	**FECHADO**	**1**	
20/03/2025 17:36:05	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 494)	**35,00**
20/03/2025 17:40:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 17:40:44	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 140 - HABILITAÇÃO

140 - QUEIJO PROVOLONE PRECO POR KG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 140	Unidade: QUILOS	Marca: SUPERLAT	Modelo: KG
Descrição: QUEIJO PROVOLONE PRECO POR KGQUEIJO PROVOLONE PRECO POR KG			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 49,80		**Valor Total:** 4.980,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	789	43.104.353/0001-44	51,45	49,80		Sim
2 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	570	27.652.779/0001-86	51,56	51,56	3,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 17:14:30	**DISPUTA**		
20/03/2025 17:14:30	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 570)	**51,56**
20/03/2025 17:14:30	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 789)	**51,45**
20/03/2025 17:29:30	**TEMPO RANDÔMICO**		
20/03/2025 17:32:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 789, PARTICIPANTE 570			
20/03/2025 17:32:30	**FECHADO**	**1**	
20/03/2025 17:33:36	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 789)	**49,80**
20/03/2025 17:37:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA			
20/03/2025 17:37:30	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 141 - HABILITAÇÃO

141 - AGUA MINERAL GALAO 20 LITROS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 141	Unidade: UNIDADE	Marca: CRISTAL	Modelo: UN
Descrição: AGUA MINERAL GALAO 20 LITROSAGUA MINERAL GALAO 20 LITROS			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 21,15		**Valor Total:** 3.172,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	728	43.104.353/0001-44	21,15	21,15		Sim
2 SENNA ALIMENTOS LTDA	120	59.040.074/0001-02	21,24	21,24	0,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 17:14:30	**DISPUTA**		
20/03/2025 17:14:30	**LANCE**	SENNA ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 120)	**21,24**
20/03/2025 17:14:30	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 728)	**21,15**
20/03/2025 17:29:30	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 17:34:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 728, PARTICIPANTE 120			
20/03/2025 17:34:30	**FECHADO 1**		
20/03/2025 17:39:30	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA			
20/03/2025 17:39:30	**HABILITAÇÃO**		
		LOTE 142 - HABILITAÇÃO	
142 - BOMBOM SORTIDO, CAIXA COM NO MINIMO 250 GRS. (NESTLE, LACTA, GAROTO), OU DE QUALIDADE SUPERIOR AS INDICADAS.			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 142	Unidade: Caixa	Marca: Nestle	Modelo: Nestle
Descrição: BOMBOM SORTIDO, CAIXA COM NO MINIMO 250 GRS. (NESTLE, LACTA, GAROTO), OU DE QUALIDADE SUPERIOR AS INDICADAS.BOMBOM SORTIDO, CAIXA COM NO MINIMO 250 GRS. (NESTLE, LACTA, GAROTO), OU DE QUALIDADE SUPERIOR AS INDICADAS.			
Quantidade: 700	**Valor Unit.:** 9,80		**Valor Total:** 6.860,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L M CANSIAN MERCEARIA LTDA	695	27.652.779/0001-86	14,11	9,80		Sim
2 SUGIHARA & HONDA LTDA	409	18.112.692/0001-25	14,10	11,50	17,35	Sim
3 HAKOUR DISTRIBUIDORA DE	406	55.187.334/0001-08	14,11	11,84	2,96	Sim
4 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	521	10.867.300/0001-26	14,08	13,00	9,80	Sim
5 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE	393	43.104.353/0001-44	14,10	13,12	0,92	Sim
6 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	605	53.814.361/0001-38	14,11	14,11	7,55	Sim
7 UELITON SILVIO FERREIRA	762	34.235.034/0001-87	15,00	15,00	6,31	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
26/02/2025 10:47:37	**PUBLICADO**		
27/02/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/03/2025 17:14:30	**DISPUTA**		
20/03/2025 17:14:30	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 695)	**14,11**
20/03/2025 17:14:30	**LANCE**	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA (PARTICIPANTE 605)	**14,11**
20/03/2025 17:14:30	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 409)	**14,10**
20/03/2025 17:14:30	**LANCE**	UELITON SILVIO FERREIRA (PARTICIPANTE 762)	**15,00**
20/03/2025 17:14:30	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 406)	**14,11**
20/03/2025 17:14:30	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 393)	**14,10**
20/03/2025 17:14:30	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 521)	**14,08**
20/03/2025 17:14:40	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 409)	**14,05**
20/03/2025 17:14:43	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 393)	**14,00**
20/03/2025 17:14:59	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 409)	**13,90**
20/03/2025 17:15:10	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 393)	**13,74**
20/03/2025 17:16:51	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 409)	**13,50**
20/03/2025 17:16:56	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 406)	**13,40**
20/03/2025 17:17:02	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 521)	**13,70**
20/03/2025 17:17:25	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 393)	**13,37**
20/03/2025 17:17:28	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 521)	**13,45**
20/03/2025 17:18:29	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 406)	**13,30**
20/03/2025 17:18:57	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 393)	**13,21**
20/03/2025 17:29:30	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
20/03/2025 17:30:15	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 695)	**13,20**
20/03/2025 17:30:21	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 521)	**13,27**

MUNICIPIO DE LOBATO			
LOBATO-PR			
20/03/2025 17:33:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 695, PARTICIPANTE 393, PARTICIPANTE 521, PARTICIPANTE 406, PARTICIPANTE 409, PARTICIPANTE 605			
20/03/2025 17:33:30	**FECHADO 1**		
20/03/2025 17:33:45	**LANCE**	L M CANSIAN MERCEARIA LTDA (PARTICIPANTE 695)	**9,80**
20/03/2025 17:33:46	**LANCE**	CAROL COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 521)	**13,00**
20/03/2025 17:33:48	**LANCE**	SUGIHARA & HONDA LTDA (PARTICIPANTE 409)	**11,50**
20/03/2025 17:34:12	**LANCE**	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 406)	**11,84**
20/03/2025 17:34:16	**LANCE**	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBE LTDA (PARTICIPANTE 393)	**13,12**
20/03/2025 17:38:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L M CANSIAN MERCEARIA LTDA			
20/03/2025 17:38:31	**HABILITAÇÃO**		

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente De Contratação

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:2D90105E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
01/2025 A 02/2025				
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.307.000,00**	**6.307.000,00**	**853.200,51**	**13,53**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**1.275.000,00**	**1.275.000,00**	**30.672,15**	**2,41**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**602.000,00**	**602.000,00**	**76.706,43**	**12,74**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**2.005.000,00**	**2.005.000,00**	**412.971,64**	**20,60**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**2.425.000,00**	**2.425.000,00**	**332.850,29**	**13,73**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**56.500.000,00**	**56.500.000,00**	**12.221.786,20**	**21,63**
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	6.137.137,45	22,73
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	5.807,49	5,81
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.866.579,34	62,22
Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	26.000.000,00	4.122.955,22	15,86
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	53.416,31	13,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	35.890,39	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**62.807.000,00**	**62.807.000,00**	**13.074.986,71**	**20,82**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**9.457.187,05**	**9.522.219,85**	**1.171.676,35**	**12,30**	**1.076.214,50**	**11,30**	**1.020.917,39**	**10,72**
Despesas Correntes	9.427.157,05	9.492.189,85	1.171.676,35	12,34	1.076.214,50	11,34	1.020.917,39	10,76
Despesas de Capital	30.030,00	30.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**4.039.640,00**	**4.039.640,00**	**921.038,12**	**22,80**	**714.165,95**	**17,68**	**614.165,95**	**15,20**
Despesas Correntes	4.031.340,00	4.031.340,00	920.279,24	22,83	713.513,15	17,70	613.513,15	15,22
Despesas de Capital	8.300,00	8.300,00	758,88	9,14	652,80	7,87	652,80	7,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**31.200,00**	**31.200,00**	**14.277,36**	**45,76**	**5.079,51**	**16,28**	**5.007,73**	**16,05**
Despesas Correntes	31.200,00	31.200,00	14.277,36	45,76	5.079,51	16,28	5.007,73	16,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**3.897.674,94**	**3.897.674,94**	**892.046,46**	**22,89**	**228.593,80**	**5,86**	**136.203,74**	**3,49**
Despesas Correntes	3.891.674,94	3.891.674,94	892.046,46	22,92	228.593,80	5,87	136.203,74	3,50
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.425.701,99**	**17.490.734,79**	**2.999.038,29**	**17,15**	**2.024.053,76**	**11,57**	**1.776.294,81**	**10,16**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**2.999.038,29**	**2.024.053,76**	**1.776.294,81**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.999.038,29**	**2.024.053,76**	**1.776.294,81**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		1.961.248,01 0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.037.790,28**	**62.805,75**	**- 184.953,20**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,94**	**15,48**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	1.961.248,01	2.999.038,29	1.037.790,28	0,00	0,00	0,00		0,00		1.037.790,28
Empenhos de 2024	9.628.172,83	17.910.114,74	8.281.941,91	84.721,98	0,00	0,00	5.833,07	78.888,91	0,00	8.281.941,91
Empenhos de 2023	8.666.826,51	15.616.661,89	6.949.835,38	2.897,77	0,00	0,00	2.897,77	0,00	0,00	6.949.835,38
Empenhos de 2022	8.208.377,07	14.979.174,34	6.770.797,27	5.478,37	0,00	0,00	5.478,37	0,00	0,00	6.770.797,27
Empenhos de 2021 e anteriores	6.830.236,88	9.653.231,04	2.822.994,16	328.814,66	0,00	0,00	153.221,51	0,00	175.593,15	2.647.401,01
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	13.331,51	13.331,51	13.331,51	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**13.331,51**	**13.331,51**	**13.331,51**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**2.810.000,00**	**2.810.000,00**	**416.428,57**	**14,82**
Proveniente da União	2.810.000,00	2.810.000,00	416.428,57	14,82
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**140.000,00**	**140.000,00**	**59.558,07**	**42,54**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.950.000,00**	**2.950.000,00**	**475.986,64**	**16,14**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**3.380.010,00**	**3.584.010,00**	**463.869,59**	**12,94**	**425.759,71**	**11,88**	**425.759,71**	**11,88**
Despesas Correntes	3.280.000,00	3.430.000,00	410.645,71	11,97	410.645,71	11,97	410.645,71	11,97
Despesas de Capital	100.010,00	154.010,00	53.223,88	34,56	15.114,00	9,81	15.114,00	9,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**19.990,00**	**19.990,00**	**16.846,18**	**84,27**	**16.846,18**	**84,27**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	19.990,00	19.990,00	16.846,18	84,27	16.846,18	84,27	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.400.000,00**	**3.604.000,00**	**480.715,77**	**13,34**	**442.605,89**	**12,28**	**425.759,71**	**11,81**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.837.197,05	13.106.229,85	1.635.545,94	12,48	1.501.974,21	11,46	1.446.677,10	11,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.039.640,00	4.039.640,00	921.038,12	22,80	714.165,95	17,68	614.165,95	15,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	31.200,00	31.200,00	14.277,36	45,76	5.079,51	16,28	5.007,73	16,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.917.664,94	3.917.664,94	908.892,64	23,20	245.439,98	6,26	136.203,74	3,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.825.701,99**	**21.094.734,79**	**3.479.754,06**	**16,50**	**2.466.659,65**	**11,69**	**2.202.054,52**	**10,44**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Nilson Dos Santos Vieira
Código Identificador:53D94C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ATM5H79	277510L000037803	02/12/2024	74550	R$ 130.16
ATX3E61	277510NIC0026193	18/01/2025	50020	R$ 260.32
AUW5D46	277510NIC0026189	18/01/2025	50020	R$ 260.32
AXX3726	277510L000037953	04/12/2024	74550	R$ 130.16
BAU6C49	277510T000107336	22/01/2025	76332	R$ 293.47
BCP9271	277510NIC0026205	18/01/2025	50020	R$ 260.32
BCW6J40	277510NIC0026195	18/01/2025	50020	R$ 260.32
BEI1B57	277510NIC0026190	18/01/2025	50020	R$ 260.32
EZF7B78	277510NIC0026184	18/01/2025	50020	R$ 260.32
FLZ2E93	277510NIC0026188	18/01/2025	50020	R$ 260.32
MCC9132	277510L000037923	03/12/2024	74550	R$ 130.16
MCC9132	277510L000037920	03/12/2024	74550	R$ 130.16
MEU3431	116100T002512077	30/01/2025	54521	R$ 195.23
MHQ2H65	277510NIC0026198	18/01/2025	50020	R$ 260.32
MKA2F85	277510NIC0026187	18/01/2025	50020	R$ 390.46
MLO3D79	277510L000037906	03/12/2024	74550	R$ 130.16
PYU1I55	277510NIC0026191	18/01/2025	50020	R$ 260.32
QKF8C83	277510NIC0026186	18/01/2025	50020	R$ 260.32
RHA4E88	277510NIC0026194	18/01/2025	50020	R$ 260.32
RXV8E42	277510NIC0026196	18/01/2025	50020	R$ 260.32
TAI0F99	277510NIC0026185	18/01/2025	50020	R$ 260.32
TAN4G42	277510L000037823	02/12/2024	74550	R$ 130.16
TAN7B92	277510NIC0026197	18/01/2025	50020	R$ 260.32

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:791175F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 037-2025 DO SISTEMA VIÁRIO

LEI COMPLEMENTAR N.º. 037/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Hierarquia do Sistema Viário de São Pedro do Paraná - PR, estabelece diretrizes gerais da política do desenvolvimento municipal, revoga a Lei Municipal nº 64, de 30 de setembro de 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Lei destina-se a hierarquizar, dimensionar e disciplinar, a implantação do Sistema Viário Básico do Municio de São Pedro do Paraná, conforme diretrizes estabelecidas na Lei do Parcelamento do Solo Urbano.
Constituem objetivos da presente Lei:
garantir a continuidade da malha viária;
proporcionar o fluxo eficiente e seguro do tráfego na área urbana;
otimizar os investimentos públicos na infraestrutura viária;
definir características geométricas e funcionais das vias compatibilizando com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
disciplinar o tráfego de cargas e passageiros na área urbana, garantindo sua fluidez e segurança nos trajetos e nas operações de transbordo;
implementar um sistema de ciclovias e ciclorrotas, como alternativa de locomoção e lazer;
estabelecer diretrizes para execução da malha viária em novos parcelamentos do solo para fins urbanos.
Toda abertura de via no Município deverá ser previamente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, nos termos previstos nesta Lei e na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.
Serão aplicadas sanções administrativas, civis e penais cabíveis, quando não forem observadas as normas desta Lei.
SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES
Para os efeitos desta lei, são adotadas as seguintes definições:
Acesso: dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre logradouro público e propriedade privada, entre a propriedade privada e áreas de uso comum em condomínios e, entre logradouro público e espaço de uso comum em condomínio;
Arruamento: conjunto de logradouros públicos e vias destinadas à circulação viária e acesso aos lotes;
Canteiro Central: dispositivo físico instalado entre duas vias paralelas ou convergentes;
Código de Trânsito: conjunto das normas que disciplinam a utilização das vias de circulação;
Faixa de Acesso: área destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes na via pública, autorizados pelo órgão competente, de forma a não interferir na faixa livre;
Faixa de Acostamento: parcela adjacente à faixa de rolamento das vias rurais, não necessariamente pavimentada, que funciona como escape lateral e eventual parada momentânea de veículos, ou para permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego;
Faixa de Domínio: base fixa sobre a qual assenta uma rodovia, ferrovia ou estrada municipal, podendo ser constituída por faixa de rolamento, canteiro, acostamento, sinalização e faixa de segurança até o alinhamento dos imóveis marginais ou da faixa de recuo, corresponde na área urbana, à largura da via;
Faixa de Estacionamento: espaço público ou privado da via, destinado a parada, a guarda ou estacionamento de veículos por tempo prolongado, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
Faixa de Rolamento: parte da via de circulação destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas para o tráfego ou o estacionamento de veículos;
Faixa de serviço: área do passeio (calçada) destinada à colocação de objetos, elementos, mobiliário urbano e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não;
Faixa livre ou passeio: área do passeio, via ou rota destinada exclusivamente à circulação de pedestres, livre de qualquer obstáculo, mobiliário urbano ou interferência, com inclinação transversal de até 3% (três por cento), continua entre lotes e com no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura e 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura livre, com piso firme, estável e antiderrapante, que garanta contraste com a sinalização tátil;
Faixa não edificável: área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
Logradouro público: área da terra de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do povo, destinada a vias de circulação e espaços livres;
Malha Urbana ou Malha Viária: conjunto de vias do município;
Passeio: parte da via de circulação destinada ao tráfego de pedestres, em geral limitada pelo meio-fio e o alinhamento predial;
Rampa de Acessibilidade: dispositivo implantado ao longo do trajeto das calçadas, para servir de transição à diferença de nível entre o pavimento da via e o pavimento da calçada, com requisitos definidos pela ABNT NBR 9050;
Sinalização de Trânsito: conjunto dos elementos de comunicação visual adotados nas vias públicas para informação, orientação e advertência aos seus usuários;
Sinalização Horizontal: constituída por elementos aplicados no pavimento das vias públicas;
Sinalização Vertical: representada por painéis e placas implantados ao longo das vias públicas;
Sistema Viário: conjunto das vias principais de circulação, apresentando hierarquia superior às de tráfego local;
Tráfego: fluxo de veículos que percorre uma via em determinado período;
Trânsito: ato de circular por uma via.
SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS

A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias à abertura das vias e, quando for o caso, implantação de edificações.
As vias deverão acompanhar, quando possível, as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais e córregos, sendo aceitáveis rampas de até 20% (vinte por cento) em trechos inferiores a 150m (cento e cinquenta metros).
Deve-se evitar a remoção de vegetação e a execução de obras de terraplanagem junto aos córregos ou linhas de drenagem natural.
O desenho geométrico das vias deverá obedecer às normas técnicas brasileiras vigentes relativas à matéria.
CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS
SEÇÃO I
DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
O Sistema Viário Municipal é constituído pelas vias urbanas da Sede, Porto Eucalipto, Porto São José, Localidade Casa Queimada, Parque Industrial e das estradas rurais, além das rodovias estaduais, que obedecem a legislação específica.
O planejamento e a execução do sistema viário municipal devem ser realizados de forma a atender suas funções específicas, garantindo uma estrutura integrada à malha urbana e conectada aos sistemas rodoviários estaduais e federais.
O Planejamento e implantação das rodovias municipais deverão:
assegurar o livre trânsito;
facilitar o escoamento da produção em geral;
promover a acessibilidade às propriedades rurais, condomínios de lazer, atrativos turísticos e às rodovias estaduais e federais.
As vias que integram o Sistema Viário Municipal ficam classificados, de acordo com sua função e importância, conforme indicado no Mapa do Sistema Viário Municipal, constante do Anexo I da presente Lei, em:
Estradas Primárias;
Estradas Secundarias;
Rodovias.
As vias de Acessibilidade Regional têm a função de conduzir de forma expressa o tráfego regional, compreendendo as Rodovias Estaduais que cortam o território municipal.
São classificadas como Vias de Acessibilidade Regional:
A Rodovia Estadual PR-478;
A Rodovia Estadual PR-577.
SEÇÃO II
DAS VIAS URBANAS
Para efeito desta Lei, as vias urbanas são classificadas segundo a função que exercem na malha viária, sendo:
Via Local: são as vias de baixa capacidade e velocidade, destinadas principalmente ao acesso local e circulação dentro de bairros e áreas residências;
Via Coletora: são as vias intermediárias entre as arteriais e as locais, destinadas a coletar o tráfego das vias locais e distribuí-las para as arteriais, compreendendo na Sede, a Rua Santa Catarina, Avenida Brasil, Rua Goiás, Avenida São Paulo e Rua Londrina. No Porto São José, compreende a Rua Tibagi e Rua Dourados.
Via Arterial: são vias de alta capacidade e velocidade, destinadas a conectar grandes áreas urbanas e promover o fluxo de tráfego de longa distância, compreendendo na Sede, a Avenida Paraná. No Porto São José, compreende a Estrada Beira Rio, e um trecho da Rodovia do Café Governador Ney Braga.
As classificações descritas no *caput* deste artigo estão em conformidade ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
As hierarquias viárias das vias urbanas estão representadas no Anexo II, parte integrante desta Lei.
SEÇÃO III
DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS
O dimensionamento mínimo das vias urbanas em São Pedro do Paraná, de acordo com sua classificação, será estabelecido da seguinte forma:
Caixa de Via: é a distância definida em projeto, entre dois alinhamentos prediais frontais;
Caixa de Rolamento: é a distância dentro da qual serão implantadas as faixas de rolamento;
Faixa de Rolamento: é a faixa ocupada por um veículo durante o seu deslocamento, podendo ser, no mínimo 2,70m (dois metros e setenta centímetros) para carros de passeio, 3,20m (três metros e vinte centímetros) para caminhões em velocidade controlada, e de 3,75m (três metros e setenta e cinco centímetros) para tráfego intenso e velocidade livre;
Faixa de Acostamento: é a faixa usada para estacionamento de veículos, podendo ser paralela de 2,00m (dois metros) para carros de passeio e de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para caminhões;
Passeio: é a faixa entre o alinhamento dos terrenos e o início da caixa de rolamento, destinada à circulação de pedestres, arborização, redes de infraestrutura, sinalização e mobiliário urbano, com um mínimo de 3,00m (três metros);
Canteiro: é a faixa destinada ao plantio de espécies vegetais e equipamentos públicos, não destinados ao tráfego, constituindo barreira ao tráfego transversal de pedestres e veículos, com largura mínima de 1,00m (um metro).
O prolongamento das vias existentes deve respeitar o dimensionamento mínimo da faixa de rolamento da via original.
A vias previstas em novos processos de parcelamento deverão atender às dimensões mínimas estabelecidas a seguir:
Via Arterial:

Caixa de via: 30,00m (trinta metros);
Caixa de Rolamento: 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros);
Faixa de rolamento: 3,00m (três metros);
Faixa de acostamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
Passeio: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) de cada lado da via;
Canteiro Central: 6,00m (seis metros).
Via Coletora Interurbana projetada:
Caixa total da via: 28,00m (vinte e oito metros);
Caixa de rolamento: 6m (seis metros) total;
Faixa de Rolamento: 3m (três) cada;
Faixa de acostamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
Passeio: 3m (três metros) de cada lado da via;
Canteiro central com ciclovia bidirecional: 5,00m (cinco metros).
Via Coletora Urbana:
Caixa total da via: 18,00m (dezoito metros);
Caixa de rolamento: 12,00m (doze metros);
Faixa de rolamento: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
Faixa de acostamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
Passeio: 3,00m (três metros) de cada lado da via.
Via Local:
Caixa total da via: 16,00m (dezesseis metros);
Caixa de rolamento: 10,00m (dez metros);
Faixa de rolamento: 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
Faixa de acostamento: 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
Passeio: 3,00m (três metros) de cada lado da via.
As Diretrizes Viárias traçadas para garantir o acesso beira rio na Zona de Implantação de Condomínios de Lazer, terão dimensões estabelecidas a fim de dar continuidade ao Sistema Viário existente em seu prolongamento, mantendo o mesmo dimensionamento das vias. Quando não se tratar do prolongamento, as vias deverão ter dimensões de uma Via Local.

SEÇÃO IV

DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS

A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, inclusive as do sistema viário principal, deverão obedecer às diretrizes impostas nesta Lei e são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o Município.
O loteador deverá solicitar previamente as diretrizes básicas de arruamento onde constará a orientação para o traçado das vias de acordo com esta Lei.
O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às normas técnicas especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
As vias existentes permanecerão com a largura atual, salvo no caso de adequação executada pelo Município:
A vias existentes poderão sofrer ampliações em sua dimensão quando:
representarem prejuízo à circulação, segurança ou fluidez do tráfego;
estiverem incompatíveis com o adensamento demográfico.
O órgão responsável pelo planejamento urbano, elaborará estudo específico, incluindo contagem volumétrica de tráfego e projeto geométrico, para definir o dimensionamento do perfil da via, podendo ser o estabelecido conforme sua hierarquia viária ou superior.
As obras de ampliações viárias e melhorias das vias existentes poderão ser objeto de medidas mitigatórias estabelecidas em Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV.

SEÇÃO V

DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Município, como estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Lei Federal nº 9.503/97 e suas alterações.
Toda via pavimentada no Município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.
A sinalização horizontal das vias pavimentadas nos novos parcelamento do solo será executada às expensas dos respectivos empreendedores, a partir do projeto previamente aprovado pelo órgão competente do Município.
O sentido de circulação das vias será determinado caso a caso, considerando o volume de tráfego.
Compete ao Poder Público Municipal regulamentar o uso das vias de circulação no que se refere:
ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;
a adequação dos passeios para pedestres onde estão localizados os serviços públicos como escolas, terminal rodoviário, casa da cultura e outros, de acordo com as normas de acessibilidade universal.

SEÇÃO VI
DOS ESTACIONAMENTOS
A utilização da faixa de acostamento para estacionamento será permitida ao longo das vias urbanas.
A proibição de estacionamento em determinadas vias tem como objetivo assegurar a fluidez do tráfego no perímetro urbano municipal, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
As vagas de estacionamento devem ser construídas com superfície regular e pavimentação antiderrapante, tanto seca quanto molhada, atendendo às seguintes especificações:
Vaga: dimensão mínima fixada pela Legislação Nacional de Trânsito acrescida de espaço para circulação, demarcada com linha continua na cor branca, pintada no piso o símbolo internacional de acesso;
Rampa: declividade máxima 12,5% e largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
Espaço de circulação: largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) sinalizada com faixas na cor amarela, com largura entre 10cm (dez centímetros) e 30cm (trinta centímetros);
Sinalização vertical: placa (espaço interno) e placa de regulamentação nacional de trânsito (via pública);
Acessos: as garagens e estacionamentos deverão ter sinalização luminosa e sonora no acesso de veículos.
SEÇÃO VII
DA ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
A arborização deverá ser implantada com espaçamento médio de 10m (dez metros) entre as árvores, posicionadas no terço externo do passeio e seguindo as espécies recomendadas no Plano de Arborização Municipal.
É de responsabilidade da Prefeitura Municipal, podar, cortar, derrubar ou sacrificar arvores que possam causar algum dano.
Quando se tornar imprescindível, poderá ser solicitada pelo interessado a remoção, ou o sacrifício de árvores, mediante o pagamento das despesas relativas ao corte e ao replantio.
A solicitação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser acompanhada de justificativa, que será analisada pelo Departamento competente da Prefeitura.
Para preservar a arborização do logradouro, qualquer remoção deverá ser acompanhada do plantio imediato de árvores da mesma espécie ou equivalentes, o mais próximo possível da posição original.
Os passeios sem arborização serão reflorestados com novas mudas, conforme as diretrizes do Plano de Arborização Urbana a ser desenvolvido.
São proibidas quaisquer obras, serviços ou atividades em logradouros públicos que venham a prejudicar a vegetação existente.
Os tapumes e andaimes das construções deverão ser providos de proteção de arborização sempre que isso for exigido pelo órgão municipal competente.
Nas árvores das vias públicas não poderão ser amarrados ou fixados fios, nem colocados anúncios, cartazes ou publicações de qualquer espécie, assim como demais especificações encontradas na Lei do Código de Posturas de São Pedro do Paraná.
SEÇÃO VIII
DOS PASSEIOS PÚBLICOS
Os passeios deverão ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres, permitindo o fácil deslocamento.
Os passeios devem mantes uma faixa livre e continua para circulação, correspondente a 2/3 (dois terços) da largura da calçada, garantindo no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, inclusive entre obras e mobiliário urbano.
Os passeios devem ser construídos com inclinação transversal máxima de 2% e revestidos com piso nivelado e antiderrapante, sendo proibido o uso de pedras irregulares ou escorregadias.
A manutenção dos passeios é responsabilidade dos proprietários dos lotes, enquanto a fiscalização será realizada pela Prefeitura Municipal, de acordo com o Código de Obras.
Os passeios deverão ser executados com guias rebaixadas, sinalizadas com piso tátil de alerta no entorno do rebaixamento, executadas em material plano e antiderrapante, com no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, inclinação máxima de 8% e repasso de 1,5cm (um centímetro e meio).
Nas esquinas, após o ponto de tangencia da curvatura, deverá ser executada rampa, conforme as normas especificadas pela NBR-9050 da ABNT.
SEÇÃO IX
DA ACESSIBILIDADE
Com o objetivo de garantir a acessibilidade universal, devem ser adotadas ações para eliminar barreiras arquitetônicas, desníveis, ausência de calçada, vagas de estacionamento prioritárias, mobiliário urbano adequado e outras medidas para remover obstáculos urbanísticos, tais como:
construção de calçadas niveladas, com revestimentos lisos e antiderrapantes;
instalação de rampas nos meio fios para facilitar a travessia de ruas;
instalação de sinais sonoros para a travessia de pessoas com deficiência visual;
instalação de mobiliário urbano em altura apropriada, com volume maior na parte superior do que na base, sinalizado por piso tátil de alerta, com textura e cor distintas, que se estenda por 60cm além da projeção do volume;
Fica estabelecido a obrigatoriedade da instalação de rampas para pedestres sempre que houver desnível entre edificações de acesso público e o passeio, devendo, sempre que possível, ser posicionadas de forma paralela ao fluxo de pedestres. As rampas de acesso a prédios e estabelecimentos devem ser executadas em conformidade com as especificações e normas técnicas estabelecidas para garantir a acessibilidade, sendo:
com piso plano e antiderrapante;
inclinação máxima de 8%;
comprimento contínuo máximo de 9m (nove metros) e largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
possuir corrimão em ambos os lados com altura máxima de 0,92m (noventa e dois centímetros) e outro a 0,70m (setenta centímetros) com curso livre.
CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DAS VIAS RURAIS
Para efeitos desta Lei e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, as vias rurais do Município de São Pedro do Paraná são classificadas conforme a seguinte hierarquia:

estradas primarias;
estradas secundárias ou de ligação.
Esta hierarquia deve ser considerada para priorizar a pavimentação e melhoria viária, onde, de acordo com sua classificação, apresenta as seguintes funções:
estradas primarias: conectam os diferentes setores do município entre si, bem como às áreas urbanas, assegurando o fluxo e o escoamento entre a sede urbana e as demais áreas urbanizadas.
estradas secundarias ou de ligação: destina-se a dar acesso aos locais de produção e moradia na área rural.
As dimensões mínimas adotadas para cada tipo de via rural são:
Estradas primarias
Caixa de via: 30,00m (trinta metros);
Caixa de rolamento: 10,00m (dez metros), contendo: 6,00m (seis metros) total de faixa de rolamento e 4,00m (quatro metros) total de faixa de acostamento;
Faixa de domínio: 10,00m (dez metros) de cada lado a partir do eixo.
Estradas secundárias ou de ligação:
Caixa da via: 34,00m (trinta e quatro metros);
Caixa de rolamento: 12,00m (doze metros), contendo; 8,00m (oito metros) total de faixa de rolamento e 4,00m (quatro metros) total de faixa de acostamento;
Faixa de domínio 11,00m (onze metros) além da pista de rolamento.
As caixas das vias das estradas rurais não poderão ser utilizadas para edificações ou qualquer espécie de exploração.
Para a mudança dentro dos limites do seu terreno de qualquer estrada pública, deverá o respectivo proprietário requerer a necessária alteração ao Poder Executivo Municipal, justificando a necessidade.
A mudança ou deslocamento de estradas dentro dos limites das propriedades rurais deverão ser requeridas à Prefeitura pelos respectivos proprietários.
Quando não houver comprometimento das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento forem excessivamente onerosos, a Prefeitura poderá determinar que os proprietários arquem, total ou parcialmente, com as despesas.
É expressamente proibido:
fechar, estreitar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos, sem previa licença da Prefeitura;
colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras;
arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
atirar nas estradas, pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louça e outros corpos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nela transitam;
arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela Prefeitura;
destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, mata-burros e as valetas laterais ou logradouros de proteção das estradas;
fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e de caminhos e nas áreas constituídas internas da faixa lateral de domínio;
impedir, por qualquer meio, o escoamento de água pluvial das estradas para os terrenos marginais;
encaminhar águas servidas, ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas e se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10m (dez metros).
danificar, de qualquer modo, as estradas.
Os proprietários dos terrenos marginais não poderão, sob qualquer pretexto, manter ou construir cercas de arame, cercas vivas, vedações ou tapumes de qualquer natureza ao longo das estradas, a não ser nos limites extremos das faixas laterais de domínio.
Aos que contrariarem o disposto deste artigo, a Prefeitura expedirá notificação concedendo o prazo de 10 (dez) dias para a reposição, em seus devidos lugares, das cerca de arame, cercas vivas, vedações ou tapumes.
Caso a parte notificada não possa dar cumprimento às exigências da Prefeitura, dentro do prazo solicitado, poderá requerer prazo adicional de até 30 (trinta) dias, desde que o faça antes de esgotado o prazo inicial.
Esgotados os prazos, sem que a parte de cumprimento ao disposto no parágrafo primeiro, a Prefeitura executará a reposição exigida, cobrando do infrator o curso da mesma, acrescido de 30% a título de administração, além da multa prevista nesta seção.
O proprietário do terreno onde se encontre áreas secas ou troncos deteriorados que possam, em caso de queda natural, atingir o leito da estrada, será responsável por sua remoção.
Essa providência deverá ser tomada do prazo fixado pela Prefeitura, findo o qual os trabalhos de remoção das árvores ou troncos desvitalizados serão feitos pelo município, cobrando-se do proprietário do terreno o valor dos serviços com os acréscimos previstos no artigo anterior.
As estradas municipais serão conservadas pela Prefeitura que poderá estender a conservação às vias de acesso às propriedades rurais, até a sua sede, por serem estas responsáveis pelo escoamento da produção.
CAPÍTULO IV
DAS NORMAS DE IMPLANTAÇÃO
Para as vias classificadas como Locais, Coletoras, Arteriais, Estradas Primárias, Estradas Secundárias e aquelas consideradas de interesse público, a Prefeitura Municipal, por meio de seus órgãos competentes, elaborará projetos geométricos com base nas diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal de São Pedro do Paraná. Esses projetos definirão os elementos topográficos necessários para a locação dessas vias, adotando, sempre que possível, padrões desejáveis, desde que os custos se mantenham dentro de limites aceitáveis. Em situações excepcionais, poderá ser necessária a aplicação de parâmetros inferiores aos estabelecidos, buscando uma solução de equilíbrio entre as exigências técnicas do projeto e as limitações físicas ou econômicas identificadas.
Vias Locais e Vias Coletoras serão implantadas com base nas diretrizes de arruamento constantes do Mapa do Sistema Viário, obedecendo às dimensões mínimas para as vias projetas estabelecidas.
Os elementos que constarão do projeto geométrico para as velocidades projetadas serão:
largura da faixa de rolamento;
largura do canteiro central (se houver);
largura do passeio;

raio mínimo de curva horizontal;
rampa máxima e rampa mínima;
sobrelevação máxima;
iluminação pública;
arborização;
elementos de infraestrutura;
sinalização viária;
tipo e espessura da pavimentação.
A implantação de qualquer via em novos parcelamentos, inclusive aquelas componentes do Sistema Viário, será de responsabilidade exclusiva do empreendedor, sem cursos para a municipalidade.
O empreendedor solicitará no ato do pedido de diretrizes de arruamento, os projetos geométricos previstos nesta Lei.
A implantação do arruamento, especialmente daqueles definidos nesta Lei como parte do Sistema Viário, com a devida instalação de todos os equipamentos urbanos previstos nos projetos, é requisito indispensável para a aprovação do loteamento e, consequentemente, para a liberação do caução previsto na Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
As custas das obras para implantação de diretrizes viárias existentes no imóvel a ser parcelado serão de responsabilidade do empreendedor.
Nas áreas onde houver parcelamentos já aprovados, consolidados ou não, cabe ao Poder Municipal garantir a continuidade do Sistema Viário, através dos instrumentos legais previstos.
As obras de arte necessárias e previstas nas diretrizes do Sistema Viário serão de responsabilidade do Poder Público Municipal, exceto nos casos em que interesses privados prevalecerem sobre os interesses da coletividade.
Para efeito desta lei, entende-se por obra de arte: passagem de nível, pontilhão e viadutos que, por força de projeto, são necessários à continuidade e articulação do Sistema Viário.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO

Ficam definidas como diretrizes para intervenções no Sistema Viário:
promover obras de paisagismo e revitalização urbana nas Avenidas Locais, Coletoras e Estruturais;
estabelecer incentivos para tratamento paisagístico nos passeios por parte dos proprietários atendendo parâmetros estabelecidos nesta lei;
proceder a iluminação adequada, observando a hierarquia viária;
elaborar programa de obras com definição de prioridades;
criar programas de sinalização urbana, bem como a sua manutenção.
Ao Departamento de Viação e Obras Públicas, além das demais atribuições relativas ao planejamento e controle do sistema viário, trânsito e transportes, caberá:
propor melhorias no sistema viário urbano;
propor abertura ou prolongamento de vias, para melhor escoamento do tráfego;
propor soluções para os cruzamentos com maior fluxo de tráfego, com conversão permitida para a esquerda, e em locais onde haja conflitos;
instituir sentido único de trânsito nas vias públicas que assim o exigirem;
proibir o trânsito de veículos de tração animal na zona central;
estabelecer limites de velocidade, peso e dimensões, para cada via, respeitando os limites máximos previstos no regulamento do Código Nacional de Trânsito – CNT;
fixar áreas de estacionamento de veículos;
determinar restrições de uso das vias ou parte delas, mediante fixação de locais, horários e períodos destinados ao estacionamento, embarque ou desembarque de passageiros e de carga e descarga;
permitir estacionamentos especiais, devidamente justificáveis;
disciplinar a colocação de ondulações transversais no sentido de circulação dos veículos, em vias de trânsito local, bem como nas proximidades de escolas ou outros estabelecimentos.
Ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos ou não, e para veículos turísticos e de fretamento.
A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no caput do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.
Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema Rodoviário Estadual, Federal e Municipal, será obrigatório a reserva de uma faixa de 16,00m (dezesseis metros) para implantação de uma via margeando a Rodovia, conforme classificado como Via Perimetral, deverá respeitar:
caixa total da rua: 16,00m (dezesseis metros);
2 faixas de rolamento: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
1 faixa de acostamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
passeio: 3,00m (três metros) apenas de um lado da via
ciclovia bidirecional: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
canteiro de divisão: 1,00m (um metro).

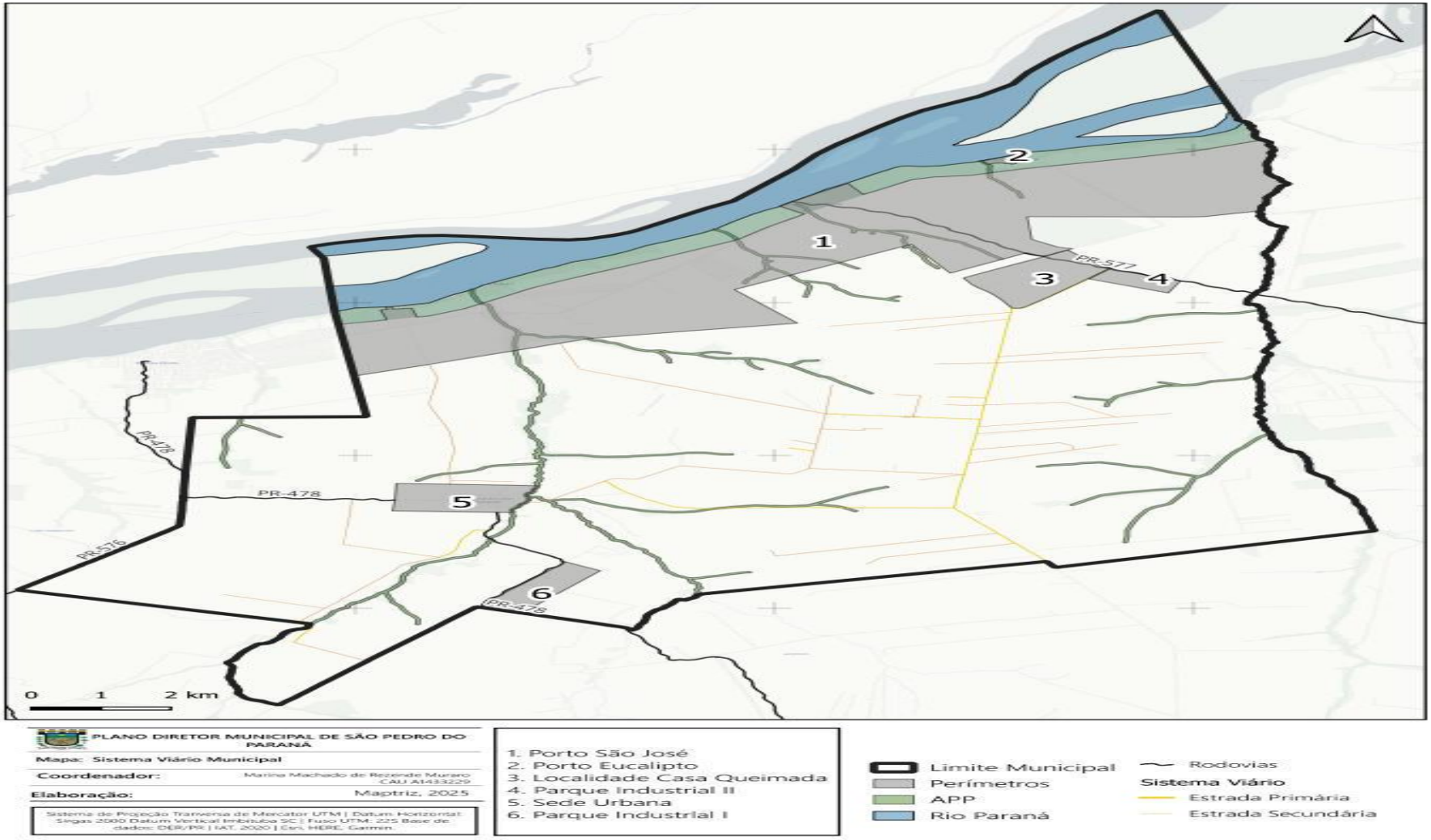
CAPÍTULO VI

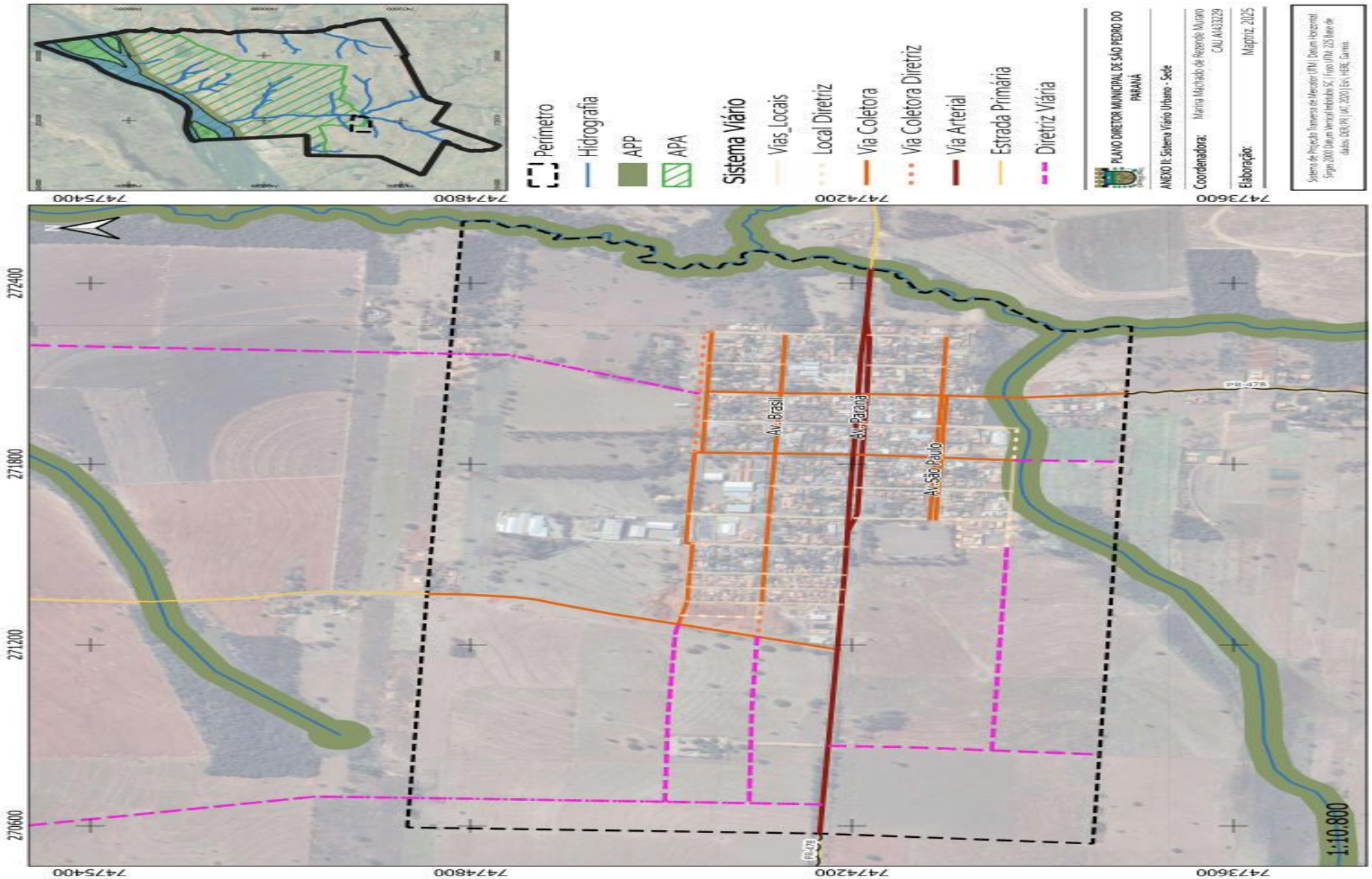
DISPOSIÇÕES FINAIS

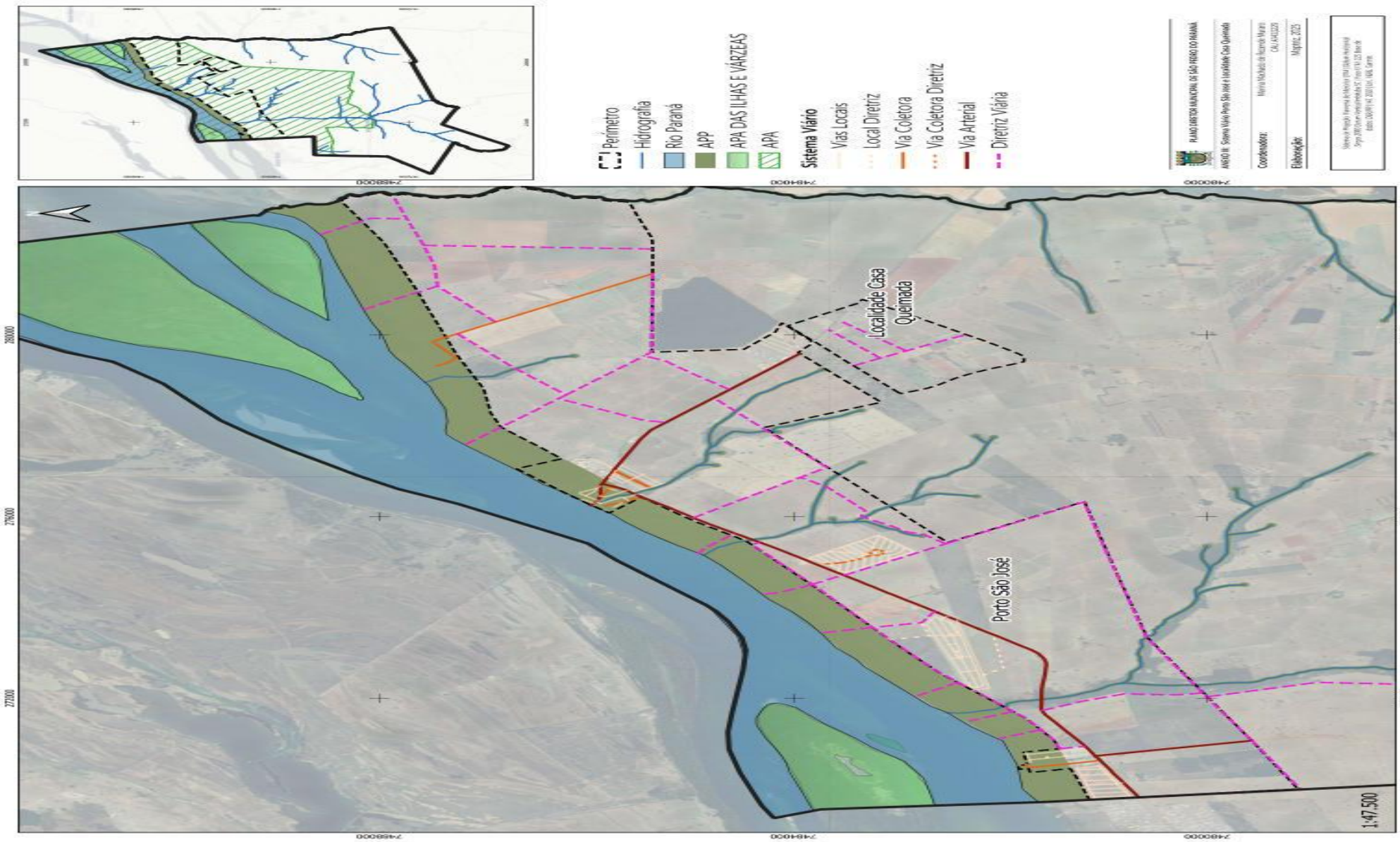
O não cumprimento do disposto nesta Lei, resultará em sanções previas em lei, especialmente a do Parcelamento do Solo Urbano.
São passíveis de punição, em conformidade com a legislação específica vigente, os servidores da Prefeitura Municipal que, direta ou indiretamente, fraudarem ou colaborarem para a fraude do objetivo desta Lei.
Esta Lei estrará em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo do exposto na Lei do Parcelamento do Solo Urbano, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 08 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito de São Pedro do Paraná




Perímetro
Hidrografia
APP
APA
Sistema Viário
Vias_Locais
Local Diretriz
Via Coletora
Via Coletora Diretriz
Via Arterial
Estrada Primária
Diretriz Viária
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ANEXO III: Sistema Viário Urbano - Sede
Coordenadora: Marina Machado de Resende Mularo CAU A433229
Elaboração:
Matriz: 2025
Av. Brasil
Av. Paraná
Av. São Paulo
PR-478
PR-479
1:10.800
7475400
7474800
7474200
7473600
272400
271800
271200
270600


Perímetro
Hidrografia
Rio Paraná
APP
APA DAS ILHAS E VÁRZEAS
APA
Sistema Viário
Vias Locais
Local Diretriz
Via Coletora
Via Coletora Diretriz
Via Arterial
Diretriz Viária
Localidade Casa Queimada
Porto São José
1:47.500


Perímetro
Hidrografia
Rio Paraná
APP
APA
APA DAS ILHAS E VÁRZEA
Sistema Viário
Via Coletora
Diretriz Viária
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ANEXO V: Sistema Viário Urbano - Porto Eucalipto
Coordenadora: Marina Machado de Rezende Murano
CAU A1433229
Elaboração: Maptriz, 2025
Rio Paraná
1:6.078

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:83A4625B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 036-2025 DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

LEI COMPLEMENTAR N.º. 036/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de São Pedro do Paraná - PR, revoga a Lei Municipal nº 062, de 30 de setembro de 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art 1º O uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de São Pedro do Paraná, instituídas pela Lei dos Perímetros Urbanos, serão regidos pelos dispositivos desta Lei e de seus anexos integrantes, observado o disposto na Lei do Plano Diretor.
Art 2º Ficam sujeitas às disposições da presente Lei todas as atividades exercidas no solo urbano, em qualquer escala ou nível, de iniciativa pública ou particular, além das disposições já estabelecidas pelas Leis Federais e Estaduais em vigor.
Art 3º A permissão para localização de qualquer atividade dependerá de aprovação do projeto específico pelos órgãos competentes.
Art 4º As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente:
I . Na concessão de alvarás de construção, reforma ou ampliação;
II . Na concessão de alvarás de localização e funcionamento de atividades urbanas;
III . Na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
IV . Nos projetos de urbanização e de parcelamento do solo.
Art 5º São parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
I . Anexo I – Glossário;
II . Anexo II-a – Listagem de Usos Permitidos, Permissíveis e Proibidos;
III . Anexo II-b - Atividades ou Empreendimentos Sujeitos ao Licenciamento Ambiental (Resolução Conama 237 De 1997);
IV . Anexo III – Parâmetros Urbanísticos do Solo Urbano;
V . Anexo IV – Mapa de Zoneamento Urbano – Sede;
VI . Anexo V – Mapa de Zoneamento Urbano – Porto São José;
VII . Anexo VI – Mapa de Zoneamento Urbano – Porto Eucalipto;
VIII . Anexo VII – Mapa de Zoneamento Urbano – Chácara Casa Queimada;
IX . Anexo VIII – Mapa de Zoneamento Urbano – Distrito Industrial I;
X . Anexo IX – Mapa de Zoneamento Urbano – Distrito Industrial II.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art 6º Esta Lei tem por objetivos:
I . ordenar o crescimento do Município disciplinando a localização de atividades, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular e observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da vizinhança;
II . regulamentar a implantação das edificações nos lotes e a relação destas com o seu entorno;
III . estruturar e ordenar a ocupação, garantindo uma densidade populacional equilibrada e adequada à oferta de infraestrutura e equipamento comunitário;
IV . minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;
V . compatibilizar o uso e ocupação do solo com o sistema viário;
VI . ordenar o espaço construído, para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana.
SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES
Art 7º Para efeito desta Lei, o território do Município compõe-se de:
I . Áreas Urbanas;
II . Área Rural.
§1º São consideradas Áreas Urbanas aquelas contidas dentro dos Perímetros Urbanos da Sede, Porto São José, Porto Eucalipto, Chácara Casa Queimada, Distrito Industrial I e II.

§2º É considerada Área Rural o restante do território do Município, que estão sujeitas aos parâmetros do Macrozoneamento Municipal, definido na Lei do Plano Diretor de São Pedro do Paraná.
Art 8º Para efeito dessa lei serão adotadas as definições de acordo com o Anexo I – Glossário, da presente lei.
CAPÍTULO III
DO ZONEAMENTO
Art 9º Entende-se por Zoneamento, ou Uso e Ocupação do Solo Urbano, para efeito desta Lei, a divisão das áreas urbanas do Município em zonas de usos e ocupações distintos, segundo os critérios de usos predominantes e de aglutinação de usos afins e separação de usos conflitantes, objetivando a ordenação do território e o desenvolvimento urbano.
Parágrafo único. Os mapas de Zoneamento Urbano de São Pedro do Paraná estão definidos nos Anexos IV ao IX da presente lei.
SEÇÃO I
DAS ZONAS RESIDENCIAIS
Art. 10 As Zonas Residenciais são áreas destinadas predominantemente ao uso habitacional, sendo classificadas, conforme suas especificidades, em:
I . Zona Residencial 1 – ZR1: Área predominantemente residencial, com maior densidade demográfica, localizadas nas regiões de maior infraestrutura;
II . Zona Residencial 2 – ZR2: Zona residencial com menor densidade demográfica, apresentando carência de infraestrutura urbana. São áreas localizadas nos extremos da Sede Municipal.
III . Zona de Parcelamento Misto – ZPM: Nesta zona serão permitidas todas as modalidades de parcelamento do solo contidas na Lei Municipal de parcelamento de solo.
SEÇÃO II
DAS ZONAS DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIAS
Art. 11 As Zonas de Comércio, Serviços e Indústrias são destinadas às atividades de produção econômica de comércio e serviços, sendo compatíveis aos parâmetros de incomodidade, condições de infraestrutura e características dos empreendimentos, classificadas em:
I . Zona de Comércio e Serviço 1 – ZCS1: Abrange atividades econômicas de pequeno e médio porte, ambientalmente sustentáveis, que não impactem significativamente o sistema viário nem causem interferências no uso residencial;
II . Zona de Comércio e Serviço 2 – ZCS2: Área com potencial para a instalação de atividades comerciais de médio e grande porte, sujeita à obtenção de licença ambiental;
III . Zona Industrial 1 – ZI1: Área industrial de baixo impacto, sem incômodos, não nociva ou perigosa, com baixo grau de emissão de poluentes, situada dentro do perímetro urbano;
IV . Zona Industrial 2 – ZI2: Área destinada prioritariamente ao uso industrial de médio e grande porte, que não cause poluição sonora ou ambiental, sendo exigido o licenciamento pelo órgão municipal de meio ambiente.
SEÇÃO III
DAS ZONAS DE CONTROLE AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO
Art. 12 A Zona de Área Verde é composta por espaços destinados à preservação ambiental, lazer e recreação, com a função de promover a qualidade ambiental urbana, a conservação de recursos naturais e a criação de ambientes de convívio social.
Art. 13 As Zonas de Controle Ambiental e Preservação têm como finalidade assegurar a proteção, a conservação e a recuperação dos recursos naturais, bem como promover a qualidade ambiental e o equilíbrio ecológico no território municipal, subdivididas em:
I . Zona de Controle Ambiental – ZCA: Área destinada ao Cemitério Municipal, não passível de parcelamento, devendo seguir parâmetros estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 335/2003 que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios;
II . Zona Especial de Preservação – ZEP: Inclui as áreas de remanescente florestal e as Áreas de Preservação Permanente (APP) ao longo dos cursos hídricos dentro do perímetro, destinadas à proteção e conservação dos recursos naturais, sendo vedada qualquer ocupação ou uso irregular.
Parágrafo único. Não será permitido nenhum uso ou ocupação antrópico nas áreas delimitadas como APP, conforme definição da Lei Federal nº. 12.651/2012.
SEÇÃO IV
DAS ZONAS DE INTERESSE SOCIAL
Art. 14 As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, destinam-se às áreas de uso predominantemente residencial, ocupadas ou destinadas à ocupação por empreendimento habitacional de cunho social, e/ou de interesse público na promoção de programas habitacionais de urbanização e regularização fundiária, subdivididas nesta lei como:
I . Zona de Habitação Social – ZHS: Área destinada para fins de habitação de interesse social, conforme estabelecido no Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/2001;
II . Zona de Regularização Fundiária – ZRF: São áreas irregulares dentro do perímetro urbano, onde as residências não seguem as normas urbanísticas vigentes, exigindo regularização ou, quando necessário, a realocação da população para uma área adequada.
SEÇÃO V
DAS ZONAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA
Art. 15 As Zonas de Urbanização Específica têm como objetivo disciplinar o uso e a ocupação do solo em áreas que demandam tratamento urbanístico diferenciado, em razão de suas características ambientais, culturais, sociais ou de desenvolvimento estratégico, subdivididas em:
I . Zona Urbana Consolidada – ZUC: Os perímetros localizados no Porto São José e Porto Eucalipto estão inseridos na Área de Preservação Permanente (APP) do Rio Paraná, onde a expansão da área já consolidada é expressamente proibida. Qualquer alteração nas edificações existentes deve ser previamente autorizada, além de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012 para a preservação da APP;
II . Zona de Loteamento – ZL: Localizada no interior do perímetro urbano da Casa Queimada, tem finalidade de absorver os parcelamentos de solo na modalidade loteamentos;
III . Zona de Chácaras de Lazer – ZCL: Inserido no limite da Localização Casa Queimada, com intuito de garantir o ordenamento territorial, a preservação ambiental e a infraestrutura adequada, onde devem seguir a lei de uso e ocupação do solo, além do Código Florestal e normas ambientais estaduais;

IV . Zona de Implantação de Condomínios de Lazer – ZICL: Situada na costa do Rio Paraná, tem sido o ponto principal da expansão imobiliária voltada ao turismo, servirá especialmente para implantação de Condomínios Horizontais;
V . Zona de Expansão – ZE: São as áreas destinadas interna ao perímetro urbano que deverão seguir prioritariamente os parâmetros de seu entorno na execução de seu parcelamento;
VI . A Zona de Equipamentos Comunitários – ZEC: é destinada à implantação de infraestrutura e serviços de interesse coletivo, como unidades de saúde, educação, segurança, cultura, lazer e assistência social, visando atender às demandas da população local.
Parágrafo único. A ocupação da ZEC deve observar os parâmetros urbanísticos definidos pela legislação municipal, garantindo acessibilidade, integração com o entorno e qualidade dos serviços oferecidos.
CAPÍTULO IV
DOS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO
Art. 16 Considera-se ocupação do solo a maneira como a edificação pode estar disposta no lote, em função dos parâmetros urbanísticos da Zona a que pertence, conforme previsto no Anexo III desta lei.
Art. 17 São parâmetros de ocupação do solo urbano de São Pedro do Paraná:
I . Altura da edificação;
II . Coeficiente de Aproveitamento (CA);
III . Lote Mínimo;
IV . Recuos;
V . Taxa de Ocupação (TO);
VI . Taxa de Permeabilidade (TP);
VII . Testada Mínima.
SEÇÃO I
DA ALTURA
Art. 18 A altura de qualquer edificação será medida verticalmente do piso do pavimento térreo até a laje.
Parágrafo único. Entende-se pavimento subsolo abaixo de -1,00 m (menos um metro) em relação ao nível da calçada na mediana da testada do lote, sendo essas cotas, nos lotes de esquina, determinadas pela média aritmética dos níveis médios das testadas.
Art. 19 Não serão computadas para efeito de cálculo da altura da edificação, caixa d´água, casas de máquinas, de bombas, de transformadores, centrais de ar-condicionado, instalações de aquecimento de água, e qualquer outro equipamento ou edificação com características ou funções semelhantes.
Parágrafo único. Antenas ou torres quando apresentarem altura de até 6,00 m (seis metros), medida a partir da sua base de apoio, não será contabilizada na altura total do edifício, conforme estabelecido pela Lei de Telecomunicações nº 9.472 de 16 de julho de 1997 e alterações.
Art. 20 Nos terrenos com desnível superior a 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação à calçada, no trecho correspondente ao recuo predial frontal, a garagem da edificação poderá ser construída no nível da calçada sem ser computada como pavimento, obedecendo o recuo exigido para zona à qual pertence o lote.
Art. 21 Para a aprovação de edificações com mais de três pavimentos, além do térreo, serão observados os seguintes critérios:
I . No perímetro formado pela rodovia PR-691 e o Rio Paraná, entre o Distrito de Porto São José e o Município de Porto Rico, não serão aprovadas edificações com mais de três pavimentos além do térreo;
II . Entre o Distrito de Porto São José e o Córrego Areia Branca, na divisa com o Município de Marilena, não serão aprovadas edificações com mais de três pavimentos além do térreo em áreas localizadas a menos de 1.000 (mil) metros do Rio Paraná;
III . Fora dos perímetros estabelecidos nos incisos I e II no *caput* deste artigo, será permitida a construção de edificações com altura máxima de 12 (doze) pavimentos, incluindo o térreo;
IV . Edificações com mais de 12 (doze) pavimentos somente serão aprovadas se localizadas a uma distância superior a 2.000 (dois mil) metros do Rio Paraná;
Parágrafo único. Excetuam-se das restrições deste artigo as edificações destinadas exclusivamente à atividade hoteleira, as quais não poderão exceder 4 (quatro) pavimentos além do térreo.
SEÇÃO II
DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO
Art. 22 O Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o número que, multiplicado pela área do terreno, determinará a área máxima construtiva dele, variando em diferentes zonas.
Parágrafo único. A área do terreno a ser considerada deverá ser a mesma escriturada em cartório.
Art. 23 São áreas não computáveis, para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento:
I . áreas descobertas;
II . piscinas não cobertas;
III . subsolos;
IV . os abrigos para centrais de gás;
V . as sacadas ou varandas, até o limite de 5% (cinco por cento) da área de cada unidade autônoma;
VI . as floreiras com até 60cm (sessenta centímetros) de projeção além das paredes externas;
VII . os beirais com até 1,00 m (um metro) de projeção além das paredes.
SEÇÃO III
DOS RECUOS
Art. 24 Para fins da aplicação desta Lei, os lotes de esquina, terão dois recuos frontais.
Art. 25 Os recuos laterais e de fundo, estabelecidos no Anexo III desta Lei, serão facultativos quando não houver aberturas para iluminação e ventilação na edificação.

Parágrafo único. Não serão facultativos os recuos na Zona Industrial I (ZI-1) e na Zona de Industrial 2 (ZI-2).
Art. 26 Nas edificações de madeira, independentemente da não existência de aberturas para iluminação e ventilação, são obrigatórios os recuos frontais, laterais e de fundos.
Art. 27 Os recuos das edificações para depósito de inflamáveis, explosivos, armas e munições obedecerão às normas estabelecidas em regulamentação própria do Ministério do Exército.
Art. 28 Os recuos para as áreas de armazenamento de recipientes transportáveis ou não de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – deverão observar as normas aplicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.
SEÇÃO IV
DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO E DE PERMEABILIDADE
Art. 29 A taxa de ocupação (TO) é a superfície edificável do terreno expressa pela relação percentual entre a projeção horizontal da área construída e da área escriturada do terreno, calculada pela seguinte fórmula:

Parágrafo único. Para cálculo da taxa de ocupação não serão computadas as áreas construídas descobertas.
Art. 30 A taxa de permeabilidade (TP) é o percentual da área do lote que deve permanecer descoberto e sem nenhum tipo de revestimento impermeável, calculada pela seguinte fórmula:

CAPÍTULO V
DOS USOS DO SOLO URBANO
Art. 31 Os usos permitidos, permissíveis e proibidos em cada zona estão definidos no Anexo II desta Lei e serão consideradas como:
I . permitidos: atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona correspondente;
II . permissível: Uso passível de ser admitido nas zonas, a critério do órgão responsável do poder executivo, ouvido o parecer do Conselho da Cidade de São Pedro do Paraná e órgãos locais e estaduais de apoio técnico.
III . proibido: atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas ou incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona correspondente.
Parágrafo único. Os usos classificados como permissíveis ou os casos omissos nesta Lei deverão ser analisados pelo Grupo Técnico Permanente e o Conselho Municipal das Cidades.
Art. 32 As atividades permissíveis serão apreciadas pelo Grupo Técnico Permanente e após submetido ao Conselho Municipal das Cidades que terá a Secretaria responsável como órgão consultivo e quando for o caso, poderá deliberar sobre parâmetros de ocupação mais restritivos ou mais adequados que aqueles estabelecidos nesta lei, em especial quanto a:
I . adequação à zona onde será implantada a atividade;
II . ocorrência de conflitos com o entorno de implantação da atividade, do ponto de vista de prejuízos à segurança, sossego e saúde dos habitantes vizinhos e ao sistema viário.
Art. 33 A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa, dependerá, além das especificações exigidas para cada caso, da aprovação do projeto detalhado das instalações para depuração dos resíduos líquidos ou gasosos, bem como dos dispositivos de proteção ambiental e de segurança requeridos pelo Corpo de Bombeiros, a serem analisados através da aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV ou Estudo de Impacto Ambiental – EIA, a critério da Secretaria responsável, do Grupo Técnico Permanente e do Conselho Municipal das Cidades.
Parágrafo único. A exigibilidade, as formas, os prazos, os elementos e demais requisitos que deverão estar contidos no Estudo de Impacto de Vizinhança EIV, para cada instalação ou atividade, ou grupo de instalações ou atividades, serão estabelecidos em lei específica.
SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES DOS USOS DO SOLO
Art. 34 As atividades urbanas, segundo suas categorias, classificam-se em:
I . Habitação:
a) Unifamiliar: edificação destinada a servir de moradia a uma só família;
b) Bifamiliar: ocupação com duas habitações unifamiliares no lote;
c) Multifamiliar: edificação destinada a servir de moradia com unidades autônomas, superpostas (prédio de apartamentos);
d) Coletiva: edificação destinada a moradia de um grupo de pessoas, como pensões, asilos, internatos e similares;
e) Geminada: edificação destinada a servir de moradia a mais de uma família, em unidades autônomas contíguas horizontais, com uma parede comum.
f) Em Série: edificações destinadas a moradias autônomas posicionadas paralelamente ou transversalmente a logradouros públicos, dentro de um mesmo lote, em regime de condomínio, em número igual ou inferior a 20 unidades.
II . Comércio e Serviços: Atividade pela qual fica caracterizada uma relação de troca, visando um lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, subdivido em:
a) Comércio e Serviço de Bairro: atividade comercial de pequeno e médio porte, de utilização imediata e cotidiana;
b) Comércio e Serviço Central: atividade de médio porte, de utilidade intermitente e imediata;
c) Comércio e Serviço Geral: atividades destinadas a população em geral as quais por seu porte ou natureza, exige confinamento em áreas próprias.
d) Comércio e Serviço Específico: atividades peculiares cuja adequação a vizinhança depende de uma série de fatores serem analisados pelo Conselho da Cidade de São Pedro do Paraná para cada caso.
III . Indústria: Atividade na qual se dá a transformação da matéria-prima em bens de produção ou de consumo caracterizada por:
a) Incômoda: Indústria que exerça atividade que implique na manipulação ou produção de materiais perigosos ou tóxicos, que produza resíduos poluentes sólidos, líquidos ou gasosos e que emita ruídos acima de 40 dB (quarenta Decibéis) audíveis fora da edificação,
b) Não-Incômoda: Indústria que exerça atividade sem riscos diretos ao meio- ambiente e às pessoas, e que não produzam ruídos acima de 40 dB (quarenta Decibéis) audíveis fora da edificação.
IV . Lazer Público ou Privado: Atividade pelas quais as pessoas exercem o direito ao descanso, ao encontro com outras pessoas e ao divertimento, seja em espaços criados, mantido e regulamentado pelo poder público, seja em espaços privados.
V . Institucional: Atividades que se complementam às demais atividades, destinando-se a implantação de equipamentos públicos de diversas áreas, tais como, educação, saúde, ação social, esporte, lazer etc.

§1º O Uso das áreas rurais são definidas pelo Macrozoneamento Municipal e consiste na definição das diretrizes para o uso e a ocupação do solo na área rural do Município, considerando suas condições naturais e vocações específicas.
§2º A destinação dada a qualquer parcela do território municipal para atividades silvoagropecuárias ou outras, desde que sejam compatíveis, permissíveis e não entrem em conflito com a finalidade estabelecida por esta lei.
§3º O porte das atividades industriais mencionadas no inciso III do *caput* deste artigo deverão obedecer a seguinte classificação:
I . Pequena: Com área edificada até 300,00 m² (trezentos metros quadrados);
II . Média: Com área edificada até 600,00 m² (seiscentos metros quadrados);
III . Grande: Com área edificada superior a 600,00 m² (seiscentos metros quadrados).
Art. 35 Na área rural de São Pedro do Paraná, a instalação de granjas e carvoeiras será permitida a no mínimo 2.000 m de qualquer um dos perímetros urbanos, mediante Licenciamento Ambiental junto aos órgãos competentes.
Art. 36 As atividades que não se enquadram nas especificações deste capítulo ou na relação de empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental especificados no Anexo II desta Lei, serão analisadas, tendo em vista suas características específicas, pelo Conselho da Cidade de São Pedro do Paraná e pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, ouvidos os órgãos estaduais e federais competentes.
SEÇÃO II
DA MULTIPROPRIEDADE
Art. 37 Os empreendimentos imobiliários cuja incorporação se dê pelo sistema de multipropriedade, nos termos do Art. 1.358-B e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou de legislação que a venha substituir, deverão destinar 2% (dois por cento) do valor total do investimento para a construção de equipamento comunitário, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:
I . Área de construção superior a 1.000 m² (mil metros quadrados);
II . Investimento total superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
§1º O equipamento comunitário a ser construído deverá atender às necessidades da coletividade local, podendo incluir espaços de lazer, áreas verdes, equipamentos de saúde, educação ou outros definidos de acordo com as diretrizes urbanísticas municipais.
§2º A definição do equipamento comunitário a ser implantado deverá ser aprovada pelo Conselho das Cidades ou pelo órgão colegiado competente, observando-se a compatibilidade com o Plano Diretor e demais legislações urbanísticas vigentes.
§3º A execução do equipamento comunitário deverá ser concluída previamente à obtenção do Habite-se ou da certidão de conclusão da obra, salvo justificativa técnica aceita pelo órgão municipal responsável.
§4º O cumprimento da obrigação prevista neste artigo será objeto de monitoramento e fiscalização pelo órgão municipal competente, que poderá exigir a apresentação de relatórios periódicos de execução física e financeira da obra.
SEÇÃO III
DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV
Art. 38 Os empreendimentos de grande impacto urbanístico e ambiental, conforme definidos no Anexo II-b desta lei, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação do Estatuto Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), observando-se os dispositivos da legislação urbanística vigente.
Parágrafo único. O EIV deverá ser analisado pelos órgãos competentes da Administração Municipal e aprovado pelo Conselho da Cidade de São Pedro do Paraná, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei do Plano Diretor Municipal ou lei específica de EIV que venha a complementá-la.
SEÇÃO IV
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E RECREAÇÃO
Art. 39 Será exigida a reserva de espaço para estacionamento, nos lotes ocupados por edificações destinadas aos diferentes usos e atividades comerciais e de serviços.
Parágrafo único. A obrigatoriedade do número de vagas e as dimensões das áreas de estacionamento de veículos está disposta no Código de Obras de São Pedro do Paraná.
Art. 40 Em todo o edifício de habitação multifamiliar horizontal e vertical, e habitações unifamiliares em série com 04 (quatro) ou mais unidades residenciais será exigida área de recreação equipada, conforme estabelecido no Código de Obras de São Pedro do Paraná.
CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DOS CURSOS D'ÁGUA
Art. 41 Para a proteção dos recursos hídricos do Município, ficam definidas as faixas de drenagem dos cursos d'água, visando assegurar o escoamento adequado das águas pluviais das bacias hidrográficas e a preservação de áreas verdes.
§1º De acordo com o Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012 e suas alterações), são consideradas Áreas de Preservação Permanente (APP):
I . Faixa mínima de 50 (cinquenta) metros ao redor das nascentes e olhos d'água perenes, independentemente de sua localização.
II . Faixa marginal de 30 (trinta) metros para cursos d'água naturais de até 10 (dez) metros de largura, sendo esta medida ajustada conforme a largura do curso d'água, nos termos da legislação federal.
§2º Para cursos d'água canalizados abertos, deverá ser prevista uma faixa não edificável mínima de 15 (quinze) metros para cada lado das paredes do canal.
§3º Para cursos d'água canalizados cobertos, deverá ser prevista uma faixa de manutenção não edificável mínima de 10 (dez) metros para cada lado das paredes da canalização.
Art. 42 A Prefeitura Municipal poderá, a seu critério, condicionar a aprovação de obras de ampliação em lotes situados às margens de cursos d'água já comprometidos à execução de obras de recuperação ambiental, observando-se as diretrizes estabelecidas pelo Código Florestal e a legislação municipal pertinente.
CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 43 Constitui-se infração qualquer ação ou omissão quanto aos preceitos nela estabelecidos nesta lei, sem prejuízo ao estabelecidas em normas federais, estaduais e municipais.

Art. 44 Os infratores sujeitar-se-ão às seguintes penalidades de sanções:
I . Multa de até 500 UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná) graduada conforme a gravidade da infração, sendo:
a) Leve – 5 UPF;
b) Média – 10 UPF;
c) Grave – 20 UPF;
d) Gravíssima – de 20 UPF à 500 UPF.
II . Embargo;
III . Suspensão e interdição quando da construção ou utilização incompatível com o disposto nesta lei;
IV . Demolição, cabendo ao infrator responder pelas despesas decorrentes.
Parágrafo único. As multas que possuem variação de valor (Leve a Médio/ Médio a Grave), serão classificadas e aplicadas de acordo com a gravidade da infração, conforme a situação específica determinada pelo agente fiscal.
Art. 45 É de responsabilidade do infrator reparar e indenizar os danos ocasionados ao meio ambiente ou a terceiros.
§1º As penalidades previstas serão aplicadas pelo órgão responsável pelas obras de São Pedro do Paraná.
§2º Nos casos de reincidências as multas serão aplicadas em dobro.
§3º Serão aplicadas multas diárias em caso de infração continuada, até que as atividades irregulares cassem.
Art. 46 As penalidades serão aplicadas aos infratores:
I . Diretos;
II . Indiretos, aqueles concorrerem para a prática da infração ou dela se beneficiarem;
III . Proprietários, parceiros, arrendatários, gerentes, posseiros, administradores, diretores, promitentes, compradores;
IV . Autoridades que por omissão ou facilitação, por consentimento ilegal, a prática da infração.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 47 Os parâmetros de uso e ocupação do solo da Lei Complementar nº 62 de 30 de setembro de 2016, permanecerão válidos por um ano a partir da data de vigência desta Lei para os seguintes casos:
I . Projetos já licenciados;
II . Projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes antes da data de vigência desta lei.
Art. 48 As informações constantes nas consultas de construção e parcelamento do solo expedidas anteriormente à data de vigência desta lei terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.
§1º Os projetos licenciados perderão sua validade se as obras não forem iniciadas no prazo de um ano, contado a partir da data de licenciamento.
§2º O *caput* deste artigo não se aplica as atividades incômodas, nocivas ou perigosas, que terão prazo máximo improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data da vigência desta Lei, para se adequarem aos dispositivos expressos nesta Lei e em seus regulamentos.
§3º Será admitida a transferência ou substituição de alvará de funcionamento de estabelecimentos legalmente autorizado, desde que a nova localização ou atividade atenda aos dispositivos expressos na Lei do Plano Diretor e as minutas complementares.
§4º O Grupo Técnico Permanente ou o Núcleo de Pesquisa, Planejamento e Gestão Territorial poderá solicitar ao órgão municipal responsável pelo Planejamento, a revogação de alvará de localização e funcionamento de estabelecimentos que configurem polo gerador de tráfego, gerador de ruído diurno, gerador de ruído noturno e/ou polo gerador de risco, nos termos da lei do plano diretor.
§5º Nos casos de desmembramento de lote já edificado, os lotes resultantes e suas unidades autônomas devem estar de acordo com todos os parâmetros de ocupação do zoneamento em que se encontram.
Art. 49 Os alvarás de localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços ou industriais, somente serão concedidos desde que observadas as normas estabelecidas nesta Lei, quanto ao Uso do Solo previsto para cada zona.
Art. 50 Os limites das poligonais do zoneamento urbano indicado nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII e IX, poderão ser ajustados desde que haja parecer favorável do Conselho Municipal das Cidades e do Grupo Técnico Permanente, quando verificada a necessidade de tal procedimento com vistas à maior precisão dos limites ou para se obter melhor adequação no território onde se propuser a alteração.
Parágrafo único. Deverão ser considerados as divisas dos imóveis, sistema viário e a ocorrência de elementos naturais e demais fatores condicionantes para a alteração dos polígonos e vértices dos Anexos mencionados no *caput* deste artigo.
Art. 51 Fica revogada a Lei Municipal nº 62, de 30 de setembro de 2016, bem como as demais disposições em contrário.
Art. 52 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 08 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito de São Pedro do Paraná

ANEXO I – GLOSSÁRIO
Alinhamento: linha divisória legal entre lote e logradouro público.

Altura da edificação: medida verticalmente da soleira do pavimento térreo até a laje de cobertura.
Alvará de Construção: documento expedido pelo Poder Executivo Municipal que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.
Alvará de funcionamento: documento expedido pelo Poder Público Municipal concedendo licença para a instalação e funcionamento de atividades.
Ampliação: Alteração no sentido de tornar maior a construção existente.
Área computável: área construída considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento.
Área construída: soma da área de todos os pavimentos de uma edificação, calculada pelo seu perímetro externo.
Área não computável: área construída não considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento.
Área permeável: aquela que permite a infiltração das águas no solo.
Área útil: Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes e áreas comuns.
Ático: edificação sobre a laje de forro do último pavimento de um edifício destinada a lazer de uso comum e dependências do zelador e que não é considerada como pavimento.
Baldrame: viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o assoalho.
Beiral: aba do telhado que excede à prumada de uma parede externa.
Coeficiente de Aproveitamento: relação entre a área total de construção e a área de superfície do lote.
Demolição: deitar abaixo qualquer construção.
Edificação: construção geralmente limitada por paredes, piso e teto, destinada aos usos residencial, industrial, comercial, de prestação de serviços ou institucional.
Equipamento comunitário: equipamento público destinado à educação, cultura, lazer, saúde, segurança e similares.
Espaço livre de uso público: praça, área do loteamento reservada ao uso comum e/ou especial do povo, para recreação, lazer e atividades ao ar livre.
Faixa de preservação de curso d'água: faixa paralela, de dimensão variável proporcional à largura do curso d'água a proteger, medida a partir da sua margem e perpendicular a esta, destinada a preservar as espécies vegetal e animal desse meio, e evitar a erosão - sendo esta faixa regulamentada pelas leis Federal, Estadual e Municipal relativas à matéria.
Fração ideal: parte inseparável de um lote, ou coisa comum, considerada para fins de ocupação.
Lote ou data: terreno servido de infraestrutura, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos em lei municipal para a zona em que se situa.
Multipropriedade: Regime de propriedade em que um mesmo bem imóvel é fracionado em cotas, conferindo a cada coproprietário o direito de uso exclusivo do imóvel por períodos determinados, de forma alternada.
Pavimento: conjunto de compartimentos situados no mesmo nível, numa edificação.
Pé-Direito: distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.
Recuo do fundo: menor distância entre o limite externo da edificação e a divisa de fundo do lote. **Recuo frontal:** menor distância entre o limite externo da edificação e testada do lote de fronte a logradouro público.
Recuo lateral: menor distância entre o limite externo da edificação e as divisas laterais do lote.
Taxa de Ocupação: relação entre a área do terreno ocupada pela edificação e a área total do terreno.
Taxa de permeabilidade: percentual do lote que deverá permanecer permeável.
Testada: é a linha que separa o logradouro público da propriedade particular.
Unidade autônoma: compartimentos de uso e propriedade privativa, residencial ou comercial. **Zona:** área delimitada por logradouros públicos, acidentes geográficos e divisas de lotes, na qual predominam um ou mais usos.

ANEXO II-A – LISTAGEM DE USOS PERMITIDOS E PERMISSÍVEIS

Habitacional - Institucional (H)		
H1	Unifamiliar	Edificação residencial unidade autônoma e isolada
H2	Habitação Geminada	Corresponde a duas unidades residenciais autônomas agrupadas horizontalmente.
H3	Habitação Multifamiliar Horizontal	Conjunto de edificações residenciais, geminadas ou isoladas, não superpostas, com mais de uma unidade habitacional e acesso coletivo
H4	Habitação Multifamiliar Vertical	Edificação com unidades habitacionais autônomas, superpostas, destinada abrigar mais de uma família (edifícios de apartamentos), e com áreas de uso comum e acesso coletivo
H5	Habitação em Série	conjunto de edificações residenciais autônomas situadas em um mesmo lote, em regime de condomínio ou não, ou subdivido após o habite-se
H6	Habitação Transitória	apart-hotel, pensão, hotel, motel, pousada, hostel e atividades similares.

H7	Uso Institucional	edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados.
Códigos CNAE		Usos
5590-6, 8730-1, 8711-5		albergue, asilo e orfanato;
8411-6/00		Autarquias, fundações, departamentos municipais, órgãos estaduais e federais; prefeitura municipal
9603-3/02		capela mortuária
9603-3/03		Cemitério; ossário
3511-5/00 e 3600-6/01		concessionárias de serviços públicos, energia e esgoto
8512-5/00		creches públicas
9603-3/04		Crematório
9491-0/00		internatos e conventos
9499-5/00		organizações não governamentais

5310-5/01	posto de serviço postal
8541-8/00	Seminários

Comércio e Serviço	
CS1	Comercial e Serviço Vicinal e de Bairro
Códigos CNAE	Usos
1091-1, 2759-1, 4721-1	confeitaria, panificadora; padaria
4321-5	eletricista, encanador.
4321-5, 4753-9, 9521-5	utilidades e aparelhos domésticos e oficina de eletrodomésticos;
4712-1	mercearia, bazar, armarinhos em geral;
4722-9	açougue; casa de carne;
4724-5, 4712-1	frutaria, sacolão;
4729-6	conveniência.
4751-2, 9511-8	diversões eletrônicas, componentes eletrônicos e artigos de informática, comércio de equipamentos e suprimentos de informática
4754-7, 3314-7, 4520-0, 4530-7, 9529-1	colchões, estofados;
4759-8, 4761-0, 4789-0, 4754-7, 4785-7, 7729-2	loja de acessórios, eletrônicos, embalagens, artigos para festa, móveis.
4761-0, 4618-4, 4647-8	banca de jornais e revistas, livraria, papelaria;
4781-4, 4785-7, 7723-3, 9529-1, 4755-5, 9601-7, 4763-6, 4618-4	vestuário, roupas de cama, mesa e banho; malharia e artigos esportivos;
4781-4, 4789-0, 9002-7, 9493-6	boutique e artesanato;
4782-2, 4616-8, 4773-3, 4785-7	sapataria, loja de calçados;
4783-1, 4789-0, 4774-1, 4615-0	joalheria, ótica, relojoaria;
4789-0	floricultura;
4789-0, 8130-3	comércio de plantas
5611-2, 5620-1	sorveteria, lanchonete, pastelaria, restaurante, doceria, cafés;
7210-0, 4772-5	farmácia e perfumaria;
8599-6, 1412-6	corte e costura, alfaiataria;
9529-1	chaveiro;
9602-5	cabeleireiro, esteticista, barbeiro, salão de beleza;
CS2	Comercial e Serviço Geral
Códigos CNAE	Usos
8591-1, 8592-9, 9313-1,	academia de dança, ginástica.
5310-5, 6434-4, 7311-4, 7820-5, 8550-3	agências de publicidade, viagens e turismo e emprego;
4789-0, 4763-6,	artefatos de couro e de borracha; ferragens e ferramentas; selarias, caça e pesca;
4530-7, 4321-5, 4322-3, 4759-8, 4520-0, 9529-1	auto elétrica, instalações de alarme e som; autopeças, revendedor e serviços mecânicos autorizados;
4618-4, 9529-1	bicicletaria;
6212-5	cartório e tabelião;
5611-2, 9329-8	casa de espetáculos; casa de diversões noturnas, bares;
8299-7, 5310-5	casa lotérica, agência bancária;
5914-6, 9493-6, 7810-8, 9001-9, 9003-5	cinema; teatro; casas de espetáculos;
7500-1, 8610-1, 8630-1, 8630-5, 8640-2, 8650-0, 8711-5	clínica médica, clínica veterinária, clínica de fisioterapia; laboratório de análises clínicas; clínica de repouso;
9312-3, 9499-5	clube de lazer e recreação; campos desportivos.
4712-1	comércio atacadista e distribuidores; galeria comercial;
7711-0, 4511-1	concessionárias e revenda de veículos, locadora de veículos;
8630-5	consultório médico,
8219-9, 7420-0	copiadora, fotógrafo;
4744-0, 4679-6	depósito de materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos;
8299-7, 5223-1	despachante, estacionamento privativo;
7911-2, 7911-1, 7912-1, 7990-2,	estabelecimento de apoio ao turista;
4753-9, 4784-9,	estabelecimentos de revenda de gás (classe I, até 520 kg equivalente a 40 botijões de 13 kg)
4754-7, 4763-6	estofamentos para autos;
5510-8, 7911-2, 9609-2	hotel e pensão;
4520-0	lava – rápido; escapamentos;
9601-7	lavanderia;
4771-7	manipulação de medicamentos;
4712-1,	Mercado
8630-5, 6911-7, 7111-1, 7112-0, 8299-7,	odontológico, psicológico; escritório técnico de profissionais liberais;
1529-7, 2063-1, 4789-0	petshop;
4682-6, 4649-4, 4784-9	posto de venda de gás classe II (capacidade de armazenamento até 1.560 kg de GLP ou 120 botijões)
9609-2	sauna;
4711-3	Supermercado.
CS3	Comercial e Serviço Geral

Códigos CNAE	Usos
8411-6	base de treinamento militar e quartéis;
8424-8	casa de detenção; delegacia de polícia; vara distrital;
8425-6	corpo de bombeiros;
5223-1, 6810-2	edifícios garagem; garagem de veículos de grande porte;
8531-7, 8532-5, 8533-3, 8599-6	faculdade;
4520-0, 4543-9	funilaria e pintura de veículos;
4711-3	hipermercado;
7500-1, 8610-1, 8630-5,	hospital, maternidade e ambulatório, sanatório;
4520-0,	oficina mecânica, borracharia, retífica de motores;
2512-8, 2542-0, 3101-2,	serralheria; marcenaria; madeiras industrializadas; máquinas e implementos industriais;
9603-3	serviço funerário.
CS4	Comercial e Serviço Específico
Códigos CNAE	Usos
5211-7	depósito de armazenagem de produtos agrícolas, defensivos agrícolas;
4681-8, 4731-8, 4682-6,	depósito de petróleo, combustíveis e derivados;
4223-5, 4682-6	estação de controle de depósito de gás;
3600-6	estação de controle, pressão e tratamento de água;
3511-5, 3512-3, 3513-1, 4221-9,	estação e subestações reguladoras de energia elétrica;
2631-1, 4221-9, 6110-8, 6190-6,	estação e torres de telecomunicações;
4731-8	posto de combustíveis;
2223-4, 2229-3, 4292-8, 4687-7	soldagens; fundições; sucatas e ferro velho e depósito de materiais recicláveis;
5250-8, 7020-4	transportadora;
3821-1,	usina para incineração de lixo.
Indústrias	
I1	Indústria de porte familiar ou pequeno porte
Códigos CNAE	Usos
4641-9, 4755-5, 1340-5, 1359-6	artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados;
1359-6, 1412-6, 1413-4, 1414-2, 1422-3, 3292-2	confecção de peças do vestuário
1622-6	estruturas de madeira e artigos de carpintaria;
1093-7, 1731-1, 2862-3, 3292-2, 1031-7, 1091-1, 1092-9, 1096-1, 1099-6, 1099-9, 1731-1,	fabricação de balas e doces caseiros;
1099-6, 4635-4	micro cervejaria;
2063-1, 2222-6, 4646-0,	produtos de higiene, perfumaria e velas;
1749-4, 1811-3, 1813-0	todas as atividades de indústria editorial e gráfica; e atividades similares;
I2	Indústria de médio porte
Códigos CNAE	Usos
1354-7, 1529-7	artefatos diversos de couros e peles (exceto calçados, artigos de vestuário e selaria);
1629-3, 1629-3	artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada (exceto móveis e chapéus);
1629-3	artefatos e móveis de madeira torneada;
1531-9, 1533-5, 1539-4, 1540-8,	fabricação de calçados;
2222-6, 2229-3, 2866-6, 4615-0,	artigos diversos de material plástico, fitas, brindes, objetos de adornos;
1321-9, 1322-7, 1323-5, 1340-5, 1411-8	confecções de roupas e artefatos de tecido;
2330-3, 4330-4	fabricação de peças, ornatos e estruturas de gesso;
1033-3, 1052-0, 1111-9, 1112-7, 1122-4, 2823-2,	fabricação e engarrafamento de bebidas;
1043-1, 2029-1	industrialização de produtos de origem animal;
0230-6, 1042-2, 1721-4, 2091-6, 2219-6,	industrialização de produtos de origem vegetal;
2822-4, 2851-8, 3314-7, 9521-5, 9529-1	reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos;
2539-0, 2840-2, 3314-7	serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes; e atividades similares;
2229-3, 2391-5	aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras;
4744-0,	fabricação de peças e ornatos de gesso, cimento e fibrocimento;
0151-2, 0153-9, 1031-7, 1051-1, 1052-0	preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios;
I3	Indústria de grande porte
Códigos CNAE	Usos
1323-5, 1340-5, 1351-1	acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens;
2539-0	acabamento de superfícies (jateamento);
1741-9, 1749-4, 2865-8, 3299-0,	artefatos de papel não associada à produção de papel; de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, artificiais e sintéticas;
2033-9, 2040-1, 2219-6	beneficiamento de borracha natural;
0500-3, 1910-1	beneficiamento e preparação de carvão mineral não associado à extração;
1312-0, 1322-7, 1354,5, 1359-6,	beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal;
1064-3, 1081-3, 1099-6	beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares;

1922-5, 2021-5, 2029-1, 2093-2	concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mescla;
1610-2	desdobramento de madeiras (exceto serrarias);
2399-1, 4612-5	elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos;
2219-6	fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas), exceto artigos de vestuário;
2029-1	fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação;
2320-6	fabricação de cimento;
1099-6	fabricação de fermentos e leveduras;
4744-0	fabricação de material cerâmico;
2330-3	fabricação de estruturas de cimento, concreto e fibrocimento;
1321-9, 1322-7, 1323-5, 1330-8, 1340-5, 1351-1, 1354-5, 1359-6,	fabricação de tecidos especiais;
2342-7, 2349-4	fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido (exceto cerâmica);
2319-2, 2399-1	fabricação de vidro e cristal;
1099-6	fabricação de vinagre;
1354-5, 2211-1, 2212-9, 2812-7	fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos;
2622-1	fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática;
2829-1	fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição;
2219-6, 2229-3, 2732-5, 2945-0	fabricação de material elétrico;
2910-7	montagem de veículos;
0163-6, 1210-7, 1220-4,	preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco não especificadas ou não classificadas;
0710-3, 2019-3, 2071-1, 2093-2, 2110-6, 2411-3, 2412-1, 2421-1, 2424-5,	produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão metalúrgica dos metais e ligas não ferrosas em formas primárias, inclusive metais preciosos;
2422-9, 2423-7	produção de laminados de aço;
1011-2, 1012-1, 1041-4, 1042-2, 1043-1, 1921-7, 1922-5	produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira, exceto refinação de produtos alimentares;
1011-2, 1043-1, 1052-0, 1093-7	refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação;
0151-2, 0153-9, 0151-1, 4631-1	resfriamento e distribuição de leite;
0139-3, 0220-9, 2033-9, 2291-6, 2091-6,2219-6	resinas e fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos;
4649-4, 2061-4	fabricação de sabão, detergente e glicerina;
0710-3, 2071,1, 2411-3, 2869-1,	siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes;
2110-6	todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários;
3314-7, 3031-8, 2823-2	abatedouros, frigoríficos e charqueadas;
1096-1,	preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal;
2864-0, 3314-7	curtimento e outras preparações de couros e peles (curtume);
2012-6, 0990-4, 2013-4, 2019-3, 4612-5	fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo;
9601-7, 1340-5	fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura;
2029-1	fabricação de carvão vegetal, ativado e tipo cardiff;
2019-3	fabricação de corantes e pigmentos;
1710-9, 1721-4, 1722-2, 1731-1, 1741-9, 1742-7, 1749-4	fabricação de papel e/ou celulose;
1066-0, 2833-0	fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena;
1921-7	produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira;
2790-2	fabricação de pilhas, b aterias e acumuladores;
2051-7, 2052-5, 2062-2, 4649-4	fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas;
0311-6, 0312-4, 1020-1, 1096-1, 4634-6	preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado;
1042-2	recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais;
1111-9, 1931-4, 2829-1, 4612-5	refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais;
2399-1	usinas de produção de concreto asfáltico e demais indústrias químicas, de fertilizantes e petroquímicas; além de atividades similares.
Equipamento Social e Comunitário	
U1	Equipamento Comunitário Local
Códigos CNAE	Usos
8630-5	Ambulatório
8800-6	assistência social
8511-2, 8511-2, 8512-1,	berçário, creche, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares.
9101-5	biblioteca;
U2	Equipamento Comunitário Municipal
Códigos CNAE	Usos
4120-4, 9001-9, 9003,5	auditório; casa de espetáculos artísticos;
9329-8	boliche;
9311-5	campo de futebol;
9329-8	colônias de férias; centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições;
4120-4	cinema;
9102-3	museu;
9312-3	piscina pública; clube

9311-5	ringue de patinação,
9001-9, 9003-5	sede cultural, teatro;
8513-9, 8520-1, 8591-1	estabelecimentos de ensino fundamental, médio e extracurriculares
7500-1, 8610-1	hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório;
9491-0	igreja, casa de culto, templo religioso e atividades similares;
U3	Equipamento Comunitário Específico
Códigos CNAE	Usos
9311-5	autódromo;
9329-8	kartódromo
5240-1	aeródromo;
9311-5, 8591-1	centro de equitação e hipódromo; pista de treinamento;
9103-1/00	atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9311-5	estádio, ginásio;
8423-0	penitenciária;
9001-9, 9311-5	rodeio;
8531-7, 8532-5, 8533-3, 8541-4, 8599-6,	estabelecimento de ensino de nível técnico, superior e atividades similares.
3600-6	estação de tratamento de água, esgoto e similares;
9603-3	cemitério;
3821-1	aterro sanitário e similares.

ANEXO II-B – ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO
(Resolução CONAMA 237 de 1997)

1. Extração e tratamento de minerais

- pesquisa mineral com guia de utilização;
- lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento;
- lavra subterrânea com ou sem beneficiamento;
- lavra garimpeira;
- perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.

2. Indústria de produtos minerais não metálicos

- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração
- fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como: produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto e vidro, entre outros.

3. Indústria metalúrgica

- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos;
- produção de fundidos de ferro e aço / forjados / arames / relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia;
- metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro;
- produção de laminados / ligas / artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia;
- relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas;
- produção de soldas e anodos;
- metalurgia de metais preciosos;
- metalurgia do pó, inclusive peças moldadas;
- fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia;
- fabricação de artefatos de ferro / aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia;
- têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície;

4. Indústria mecânica

- fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico e/ou de superfície

5. Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações

- fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores
- fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática;
- fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos

6. Indústria de material de transporte

- fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios;
- fabricação e montagem de aeronaves;
- fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.

7. Indústria de madeira

- serraria e desdobramento de madeira;
- preservação de madeira;
- fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada;
- fabricação de estruturas de madeira e de móveis.

8. Indústria de papel e celulose
- fabricação de celulose e pasta mecânica;
- fabricação de papel e papelão;
- fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.

9. Indústria de borracha
- beneficiamento de borracha natural;
- fabricação de câmara de ar e fabricação e recondicionamento de pneumáticos;
- fabricação de laminados e fios de borracha;
- fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.

10. Indústria de couros e peles
- secagem e salga de couros e peles;
- curtimento e outras preparações de couros e peles;
- fabricação de artefatos diversos de couros e peles;
- fabricação de cola animal.

11. Indústria química
- produção de substâncias e fabricação de produtos químicos;
- fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira;
- fabricação de combustíveis não derivados de petróleo;
- produção de óleos /gorduras/ceras vegetais-animais/óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira;
- fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos;
- fabricação de pólvora/explosivos/detonantes/munição para caça-desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos;
- recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais;
- fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos;
- fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas;
- fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes;
- fabricação de fertilizantes e agroquímicos;
- fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários;
- fabricação de sabões, detergentes e velas;
- fabricação de perfumarias e cosméticos;
- produção de álcool etílico, metanol e similares.

12. Indústria de produtos de matéria plástica
- fabricação de laminados plásticos;
- fabricação de artefatos de material plástico.

13. Indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos
- beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos;
- fabricação e acabamento de fios e tecidos;
- tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos;
- fabricação de calçados e componentes para calçados.

14. Indústria de produtos alimentares e bebidas
- beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares;
- matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal;
- fabricação de conservas;
- preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados;
- preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados;
- fabricação e refinação de açúcar;
- refino / preparação de óleo e gorduras vegetais;
- produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação;

- fabricação de fermentos e leveduras;
- fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais;
- fabricação de vinhos e vinagre;
- fabricação de cervejas, chopes e maltes;
- fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais;
- fabricação de bebidas alcoólicas.

15. Indústria de fumo
- fabricação de cigarros/charutos/cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do Fumo;

16. Indústrias diversas
- usinas de produção de concreto;
- usinas de asfalto;
- serviços de galvanoplastia.

17. Obras civis
- rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos;
- barragens e diques;
- canais para drenagem;
- retificação de curso de água;
- abertura de barras, embocaduras e canais;
- transposição de bacias hidrográficas;
- outras obras de arte.

18. Serviços de utilidade
- produção de energia termoelétrica;
- transmissão de energia elétrica;
- estações de tratamento de água;
- interceptores, emissários, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário;
- tratamento e destinação de resíduos industriais (líquidos e sólidos);
- tratamento/ disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens usadas e de serviço de saúde, entre outros;
- tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas;
- dragagem e derrocamentos em corpos d’água;
- recuperação de áreas contaminadas ou degradadas;

19. Transporte, terminais e depósitos
- transporte de cargas perigosas;
- transporte por dutos;
- marinas, portos e aeroportos;
- terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos;
- depósitos de produtos químicos e produtos perigosos.

20. Turismo
- complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.

21. Atividades diversas
- parcelamento do solo;
- distrito e polo industrial.

22. Atividades agropecuárias
- projeto agrícola;
- criação de animais;

- projetos de assentamentos e de colonização.

23. Uso de recursos naturais
- silvicultura;
- exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais;
- atividade de manejo de fauna exótica e criadouro de fauna silvestre;
- utilização do patrimônio genético natural;
- manejo de recursos aquáticos vivos;
- introdução de espécies exóticas e/ou geneticamente modificadas;
- uso da diversidade biológica pela biotecnologia.

ANEXO III – PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO SOLO URBANO

PARÂMETROS URBANÍSTICOS											
ZONA	LOTE (a)		USOS (f)		CA	TX. OCUPAÇÃO (MÁXIMA)	TX. PERMEA BILIDADE (MÍNIMA)	Nº PAVIMENTOS (d)	RECUOS		
	ÁREA (MÍNIMA)	TESTADA (MÍNIMA)	PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS					FRENTE	LATERAL (c)	FUNDOS
ZUC	200	7	-	H1, H2, H3, H4, H7, CS1-	1,2	70	15	TÉRREO + 3	3	1,5	3
ZEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ZCS1	350	12	H1, H2, H3, H4, 5H H6, H7, U1, CS1, CS2	U2, U3, CS3	1,2	75	15	TÉRREO + 3	3	1,5	2
ZCS2	600	15	U1, CS1, CS2, I1	H1, H2, H3, H4, 5H H6, H7, U2, U3, CS3, CS4, I2, I3	1	70	20	TÉRREO + 3	3	2	1,5
ZCA (b)	-	-	CS3	-	-	-	-	-	-	-	-
ZHS	150	6	H1, H4, H5	H2, H3, H7, U1, U2, U3	0,6	60	10	TÉRREO	3	1,5	1,5
ZRF	200	7	H1, H4, H5	H2, H3, H7, U1, U2, U3	1,2	70	15	TÉRREO	3	1,5	3
ZI 1	1000	18	I3	-	0,8	70	20	-	5	2,5	2
ZI 2	1000	15	I1, I2, I3	U3	1	65	15	-	3	2	1,5
ZR1	300/450	12/15	H1, H2, H3, H4, 5H H6, H7, U1, CS1, CS2	U2, U3, CS3	1	70	15	TÉRREO + 2	3	1,5	2
ZR2	250/315	10/12,5	H1, H2, H3, H4, 5H H6, H7, U1, CS1, CS2	U2, U3, CS3	1	70	20	TÉRREO + 2	3	1,5	2
ZE	-	-	H1, H2, H3, H4, 5H H6, H7, U1, CS1, CS2	U2, U3, CS3	-	-	-	-	-	-	-
ZCL	2000	25	H1, H2, H3, H4, 5H H6	CS1, CS2	-	-	-	-	-	-	-
ZICL	350	12	H1, H2, H3, H4, 5H H6	CS1, CS2	1,2	60	15	TÉRREO + 2	3	1,5	3
ZPM	-	-	H1, H2, H3, H4, 5H H6, H7, U1, CS1, CS2	U2, U3, CS3	-	-	-	-	-	-	-
ZL	-	-	H1, H2, H3, H4, 5H H6, H7, U1, CS1, CS2	U2, U3, CS3	-	-	-	-	-	-	-

Notas:
(a) Não é permitida subdivisão de lote na qual os lotes resultantes tenham qualquer dimensão menor que 125m².

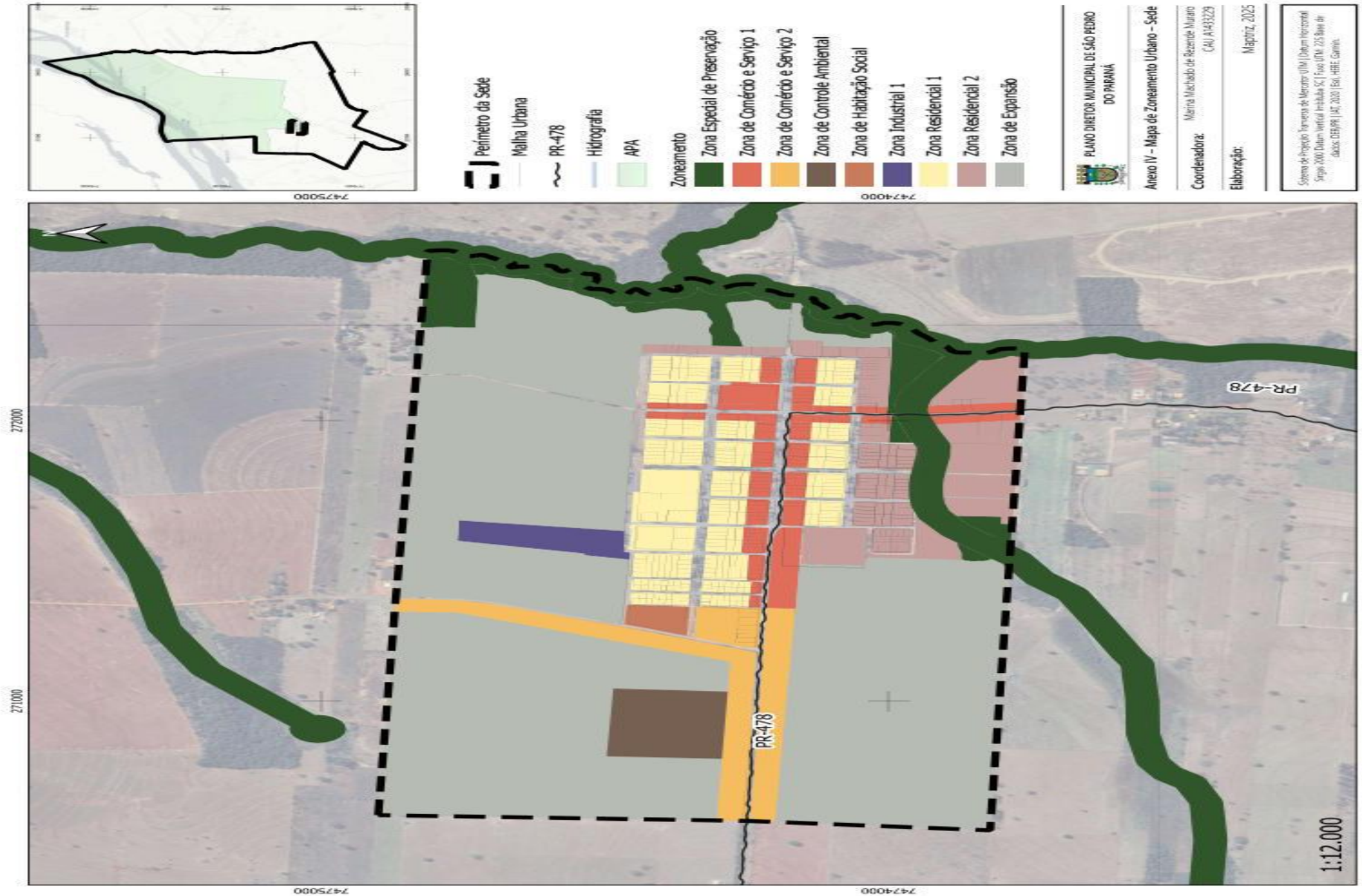
(b) Os parâmetros urbanísticos da ZCA serão estabelecidos mediante análise do EIV e conforme exigências legais específicas;

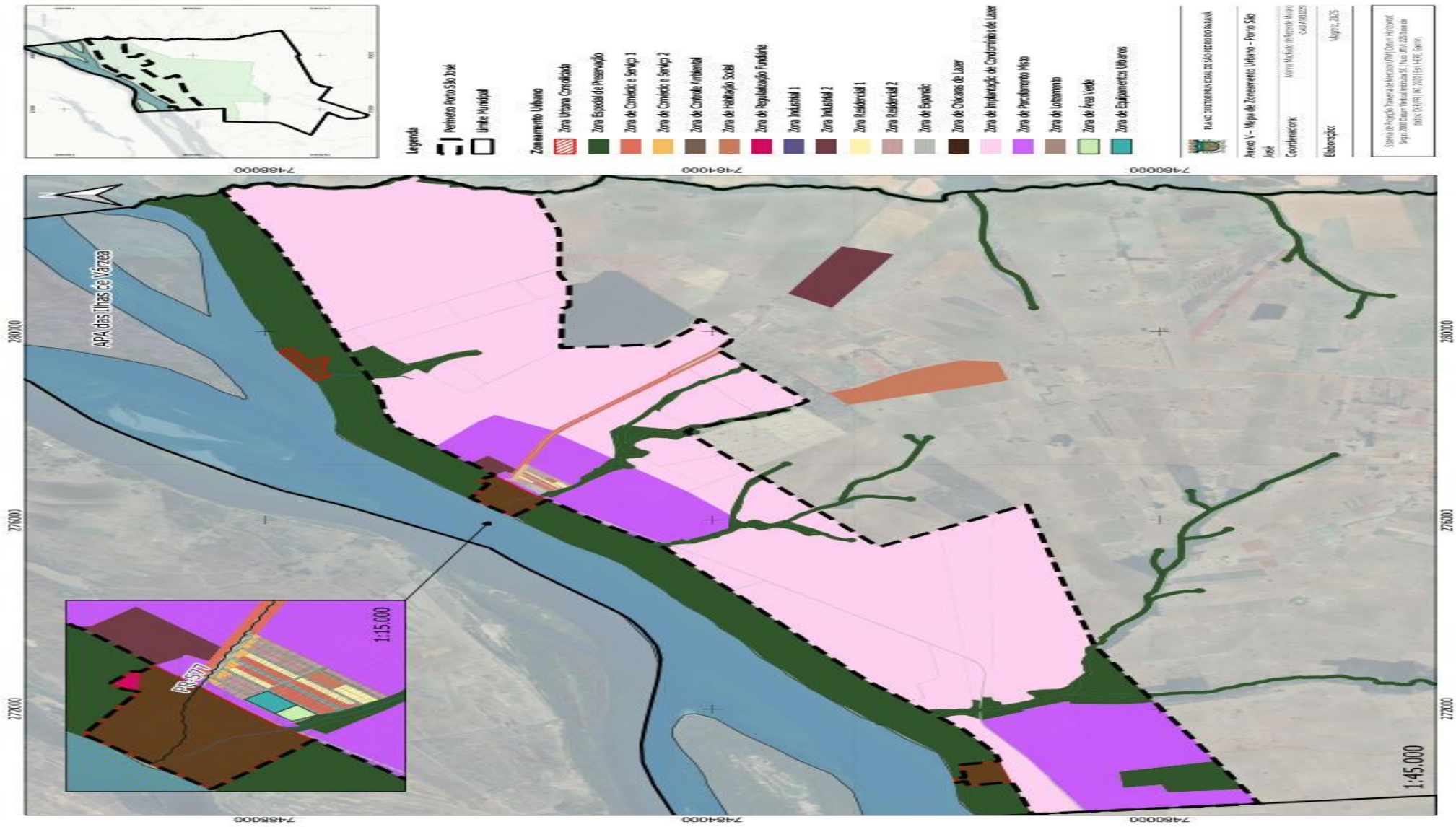
(c) Não havendo nenhuma abertura para iluminação ou ventilação, o recuo será dispensado para edificações de até dois pavimentos.

(d) Para todos os edifícios superiores à 4 pavimentos, será necessária a instalação de sistema de elevadores.

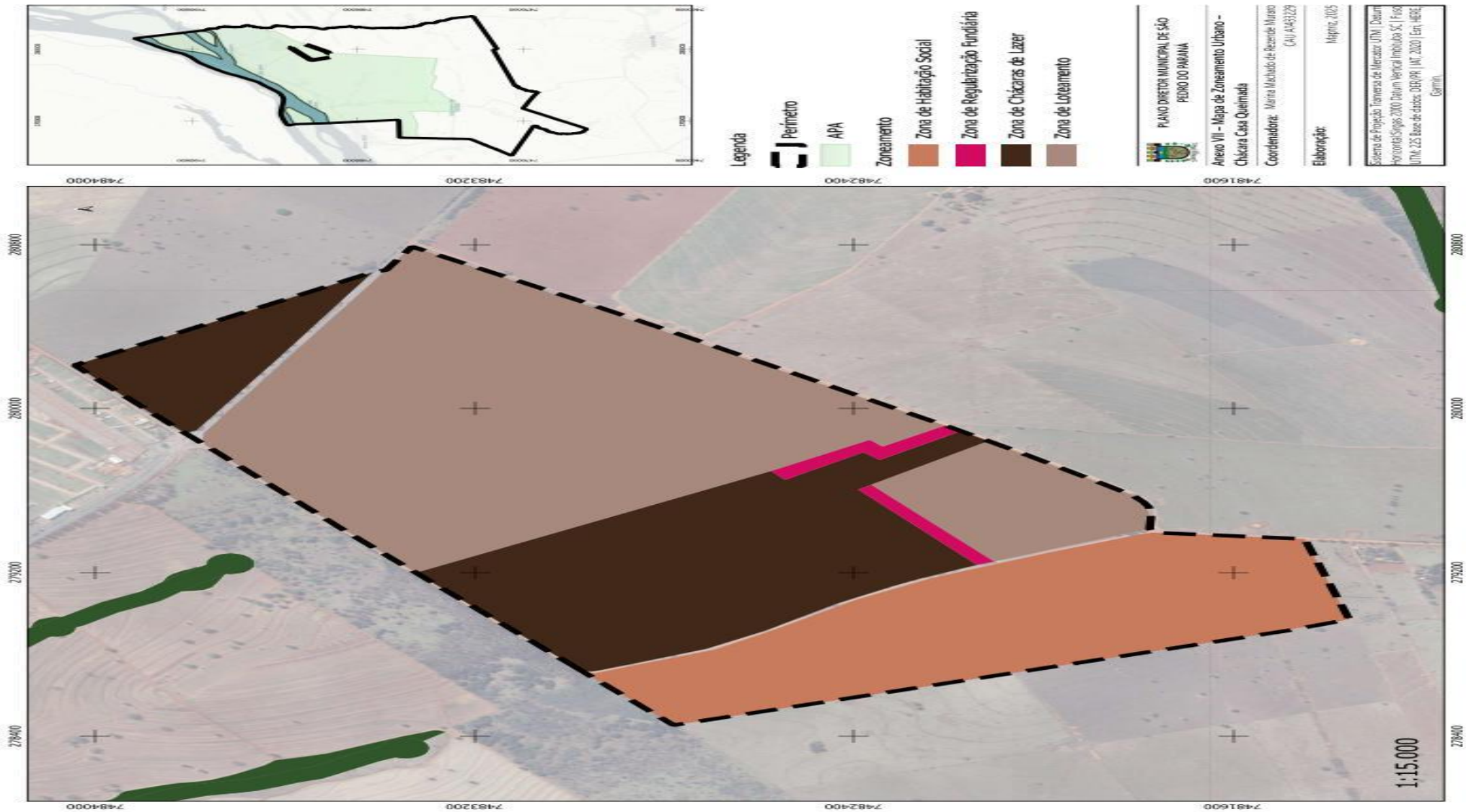
(e) Os recuos de esquina deverão seguir as dimensões definidas conforme parâmetros de cada zona.

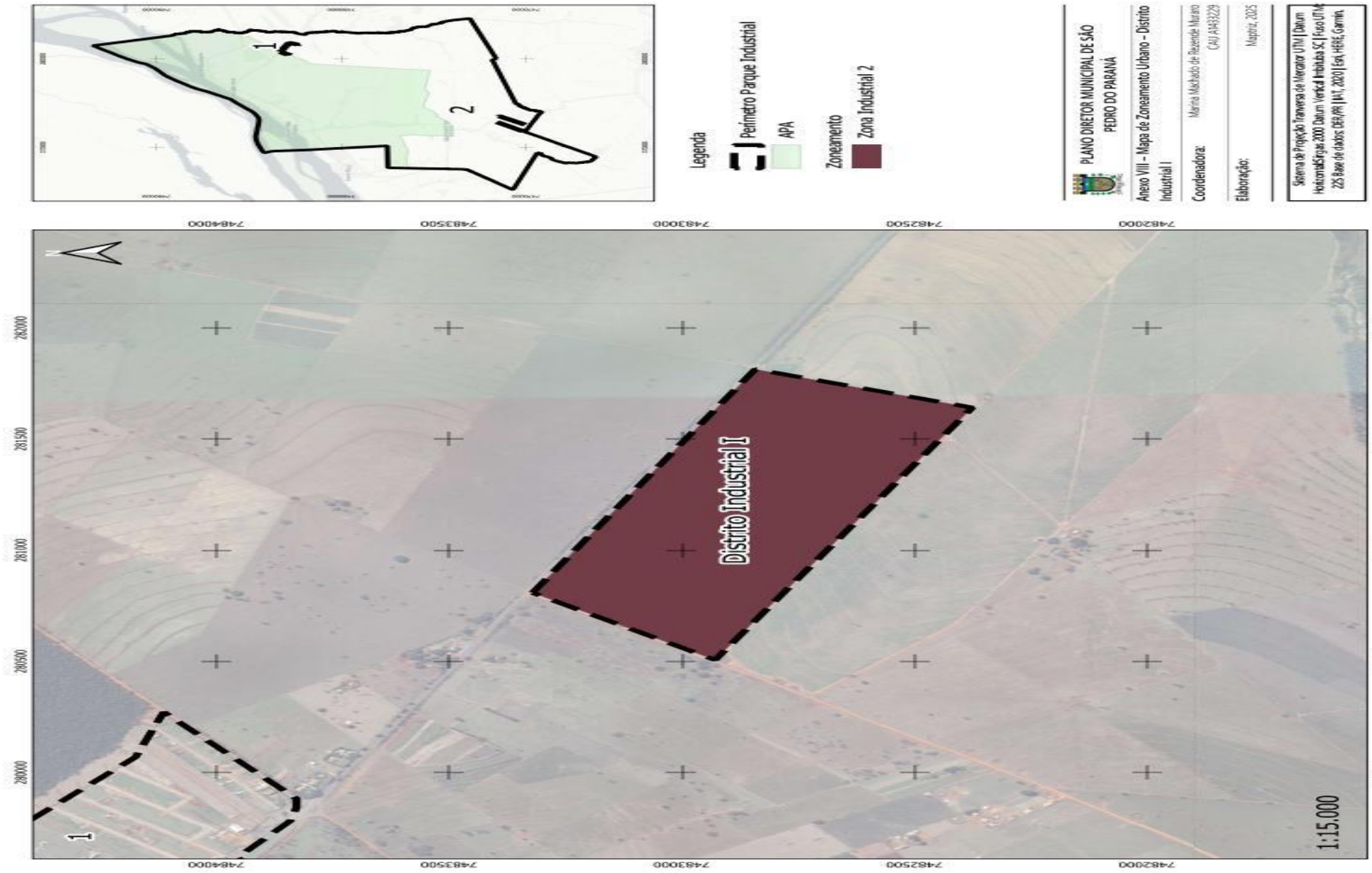
(f) Os demais usos ficam proibidos para a determinada zona. Os usos poderão passar pelo Conselho das Cidades e o GTP para possível aprovação, dependendo de análise caso a caso.

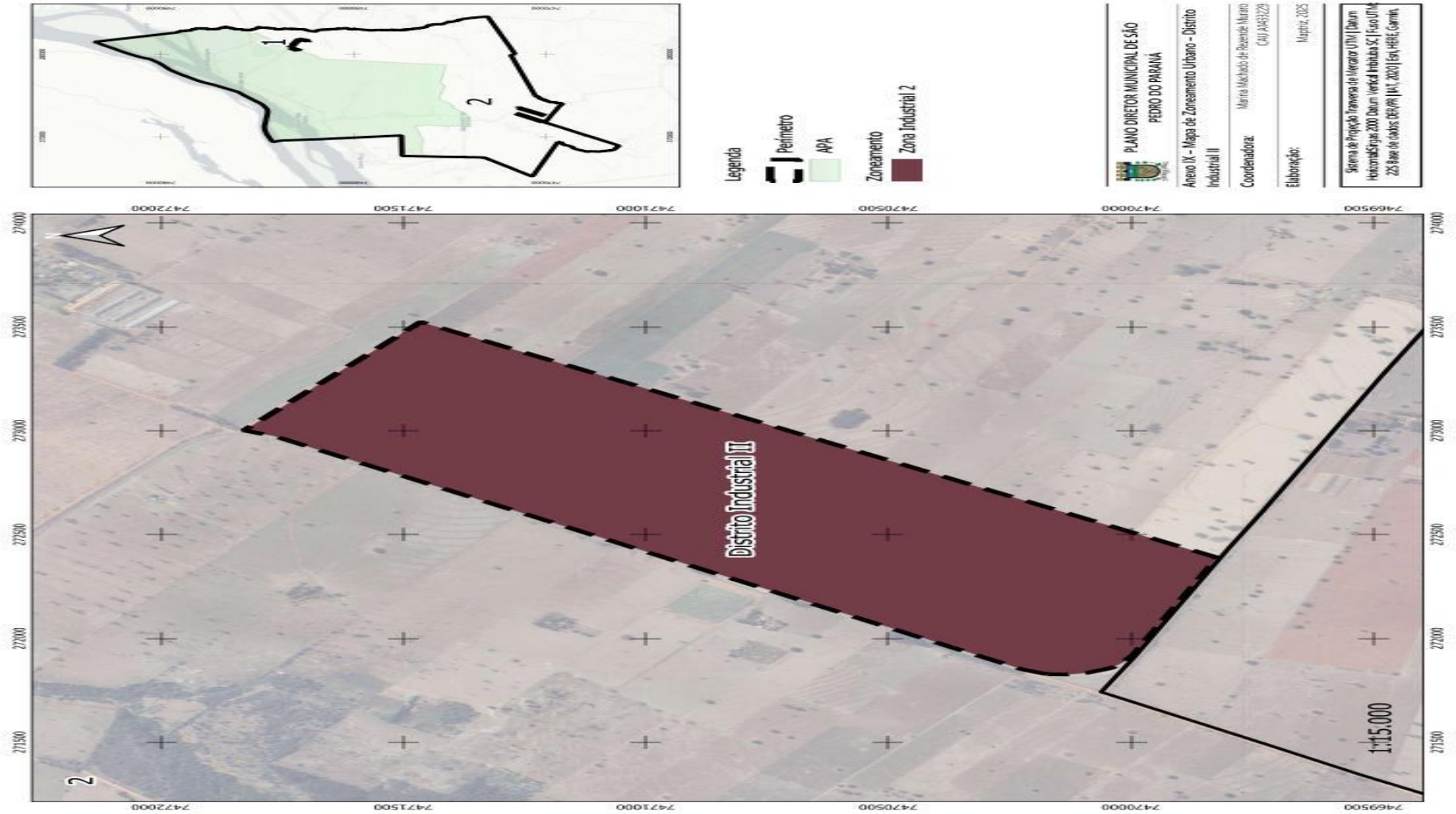

Perímetro da Sede
Malha Urbana
PR-478
Hidrografia
APA
Zoneamento
Zona Especial de Preservação
Zona de Comércio e Serviço 1
Zona de Comércio e Serviço 2
Zona de Controle Ambiental
Zona de Habitação Social
Zona Industrial 1
Zona Residencial 1
Zona Residencial 2
Zona de Expansão
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Anexo IV – Mapa de Zoneamento Urbano – Sede
Coordenadora:
Marina Machado de Resende Murano
CAU A1433229
Elaboração:
Maptriz, 2025
PR-478
1:12.000
7473000
7474000
272000
271000


Legenda
Perímetro Porto São José
Limite Municipal
Zoneamento Urbano
Zona Urbana Consolidada
Zona Especial de Preservação
Zona de Comércio e Serviço 1
Zona de Comércio e Serviço 2
Zona de Controle Ambiental
Zona de Habitação Social
Zona de Regularização Fundiária
Zona Industrial 1
Zona Industrial 2
Zona Residencial 1
Zona Residencial 2
Zona de Expansão
Zona de Chácaras de Lazer
Zona de Implantação de Condomínio de Lazer
Zona de Parcelamento Misto
Zona de Loteamento
Zona de Área Verde
Zona de Equipamentos Urbanos
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PARANÁ
Anexo V – Mapa de Zoneamento Urbano – Porto São José
Coordenadoria:
Elaboração:
Maio/ nº, 2025
APA das Ilhas de Várzea
PR-457
1:15.000
1:45.000
280000
276000
272000
748000
748400


Legenda
Perímetro Porto Eucalipto
APA
Zoneamento
Zona Urbana Consolidada
Zona Especial de Preservação
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Anexo VI - Mapa de Zoneamento Urbano - Porto Eucalipto
Coordenadora: Marina Machado de Rezende Murano CAU A1433229
Elaboração: Maptitude, 2025
Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 Datum Vertical imbituba SC | Fuso UTM: 22S Base de dados: DGVPR | IAT, 2020 | Esri, HERE, Garmin
APA das Ilhas de Várzea
1:8.000
280000
279600
279200
278800
748400
748800
748760
748720


Legenda
Perímetro
APA
Zoneamento
Zona de Habitação Social
Zona de Regularização Fundiária
Zona de Chácaras de Lazer
Zona de Loteamento
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Anexo VII - Mapa de Zoneamento Urbano - Chácara Casa Queimada
Coordenadora: Marina Machado de Resende Mariano
CAU A493229
Elaboração:
Março, 2025
Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal/Sirgas 2000 Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S Base de dados: DER/PR | IAT 2020 | Esri | HERE | Garmin
748400
748800
749200
749600
279400
279200
279000
278800
1:15.000


1
2
Legenda
Perímetro Parque Industrial
APA
Zoneamento
Zona Industrial 2
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Anexo VIII – Mapa de Zoneamento Urbano – Distrito Industrial I
Coordenadora: Marina Machado de Rezende Murano
CAU/ A1493229
Elaboração: Maputiz, 2025
Distrito Industrial I
1:15.000
748400O
748350O
748300O
748250O
748200O
282000
281500
281000
280500
280000



Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:6ED288B0